

ATENÇÃO PARA A NOTA DE ESCLARECIMENTO NA PAGINA 03

Mala Direta
Postal

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

...CORREIOS...



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6439

Curitiba, sexta-feira, 22 de agosto de 2003

Ano XLIX | 452 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	16
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	17
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	17
Processo Cível	17
Processo Crime	65
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	79
Crime	138
Fazenda Pública	139
Família	149
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	155
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	159
Crime	263
Juizados Especiais	265
Concursos	266

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	268
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	269
Justiça Eleitoral	269
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	270
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	383

Editais Judiciais

Capital	424
Interior	428
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes

Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Angelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Leonardo Lustosa - Presidente
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
Cargo Vago (Juiz Convocado Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann

Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente	Des. Telmo Cherem
Des. Troiano Netto	Des. Ângelo Zattar
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Tadeu Costa	Des. Jesus Sarraão
Des. Accácio Cambi	Des. Wanderlei Resende
Des. Pacheco Rocha	Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Gil Trotta Telles	Des. Octávio Valeixo

Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Sérgio Rodrigues

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladmair Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz José Mauricio Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wílde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Árida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ÓRGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial			
e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

ATENÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informamos aos nossos clientes que a Empresa **Diário Oficial Assinatura, Leitura e Publicações Ltda**, cujo site na web é <http://www.diariooficial-pr.com.br/>, e com central de atendimento no telefone (0xx41) – 323-2316, é uma Empresa Privada, não possuindo qualquer vínculo ou relação com este Órgão Público. Comunicamos, ainda, que a tal empresa intitula o nome de “Diário Oficial”, vindo assim, a causar notória confusão e dúvida, pois o Cliente acaba por associar indevidamente a Empresa com o **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.**

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (0xx41) 313-3200, ou pelo nosso site www.pr.gov.br/dioe.

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 730

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

a partir de 20 de agosto de 2.003, os Assessores Jurídicos abaixo relacionados:

VANESSA FLÁVIA PUPPI MORO, no Gabinete da Presidência;
EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, no Gabinete do Desembargador Accácio Cambi;
ALESSANDRA GEVAERD ARAÚJO, no Gabinete do Desembargador Octávio Valeixo;
ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL, no Gabinete do Desembargador Campos Marques;
DENISE MIGUEL ZATTAR, no Gabinete do Desembargador Ângelo Zattar;
HUMBERTO FERREIRA DOS REIS, no Gabinete do Desembargador Prado Filho;
LUCIANE GONÇALVES TESSLER, no Gabinete do Desembargador Eraclês Messias;
ALEX WALENDOWSKY HORTA, no Gabinete do Corregedor da Justiça;
JOÃO FÁBIO MUNHOZ MANZANO, no Gabinete do Desembargador Gomes da Silva;
PATRICIA CAETANO, no Gabinete do Desembargador Lopes de Noronha.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1586

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

a partir de 20 de agosto de 2.003, os Assessores Jurídicos abaixo relacionados:

ANDREIA FERREIRA POSSETI, no Departamento da Magistratura;
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA, no Departamento do Patrimônio;
ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, na Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 26/2003

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 126.307/2002.
CONVITE Nº 56/2003.
OBJETO:Aquisição de mobiliários para a Comarca de Loanda.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as demais empresas participantes;
II - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 56/2003, pelo critério de menor preço, a empresa DANISARTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 7.074,68 (sete mil e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e a empresa CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no anexo V, pelo valor total de R\$ 6.332,00 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais);
III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora os serviços licitados.
Quanto à aquisição do mobiliário constante do anexo II do edital, sugerimos, depois de ultimado o presente procedimento licitacional, o retorno dos presentes autos ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 27/2003

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 71.439/2003.
CONVITE Nº 64/2003.
OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão do Jornal Mural do Tribunal de Justiça.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., por desatendimento ao item 11 das Normas do Edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido);
II – CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito;
III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 64/2003, a empresa ARTES GRÁFICAS RENASCER LTDA., pelo valor mensal de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora do certame os serviços licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 43/2003

CONTRATO: de cooperação Técnico-Financeira.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32429/2002.

COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Órgão Titular do Crédito) e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP (Órgão Gerenciador).

OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, que em razão do acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passará a vigorar considerando-se o seguinte: “CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR Os valores globais anuais estimados do presente Termo são: - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para-
rial de consumo – COMBUSTÍVEL”.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 14 de agosto de 2003.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível Emitido em 19/08/2003
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03163

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	001	0079864-1
Cleosny Slompo	002	0137847-2
Deamiro Honore de Oliveira Júnior	002	0137847-2
José Roberto Reale	001	0079864-1
Lucia Trindade	001	0079864-1
Miguel Luiz Conte	002	0137847-2
Paulo Roberto Ferreira Pereira	002	0137847-2
Rubens Opice Filho	001	0079864-1
Tarcisio Araújo Kroetz	001	0079864-1
Wilson Roberto Vieira Lopes	001	0079864-1
Zanoni de Quadros Gonçalves	002	0137847-2
Zuldemar Souza Q. d. Sant’anna	002	0137847-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

0001 . Processo: 0079864-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 1998/114569. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000414 Indenização. Agravante: Banco HSBC Bamerindus SA. Advogado: Lucia Trindade, Tarcisio Araújo Kroetz, Wilson Roberto Vieira Lopes, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Rubens Opice Filho. Agravado: Leonardo Sanchez Barbosa, Lucilene Aparecida Sanchez Barbosa. Advogado: José Roberto Reale. Órgão Julgador: 1ª Câ-

mara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00103907

Dê-se ciência à subscritora da referida petição. Após, arquivar-se. Em, 07 de agosto de 2003. Des. TROIANO NETTO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0137847-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/31685. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 198800012827 Desapropriação. Agravante: Lily Fátima Minardi Alves de Brito. Advogado: Zuldemar Souza Quadros de Sant’anna. Agravado: Dario Luiz Bittencourt. Advogado: Zanoni de Quadros Gonçalves, Deamiro Honore de Oliveira Júnior, Cleosny Slompo. Interessado: Município de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Interessado: Conie Marie Bittencourt, Lauro Hanig Fernandes, Noemi do Rocio Bittencourt Fernandes. Advogado: Miguel Luiz Conte. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00091447

I) J. Sim, mediante cautelas, pelo prazo de 10 dias. II) Cientificar-se. Curitiba, 1/7/03. Des. Sérgio Rodrigues, Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 19/08/2003
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2003.03170 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	016	0141519-2
Adriana Jeton Cardoso	016	0141519-2
Altair Antonio Costa	004	0141144-5
Altair Astor Raimundo	002	0139623-0
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	010	0142541-8
Andrea Margarethe A. de Miranda	010	0142541-8
Andrei de Oliveira Rech	016	0141519-2
Antônio Araújo Filho	013	0140923-2
Arno Jung	011	0139911-5
Ayrton Correia Rosa	011	0139911-5
Carla Barusso Medaglia Haesbaert	011	0139911-5
Carla Valéria de Carvalho	002	0139623-0
Carlos Alberto Pereira	001	0137991-5
Carlos Erminio Allievi	013	0140923-2
Carlos Humberto Fernandes Silva	014	0141387-0
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	003	0140466-2
Caroline Said Dias	005	0141189-4
	006	0141190-7
	007	0141192-1
	008	0141193-8
Davi Deutscher	010	0142541-8
Edson Luiz Nunes	015	0129614-8
Eliane do Rocio T. M. Pundek	004	0141144-5
Eloi Tambosi	005	0141189-4
	006	0141190-7
	007	0141192-1
	008	0141193-8
	010	0142541-8
Fernando Borges Mânica	014	0141387-0
Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior	013	0140923-2
Graziela Bechara de Araújo	012	0140416-2
Jacinto Nelson de M. Coutinho	004	0141144-5
Jean Mauricio de Silva Lobo	012	0140416-2
Jefferson Isaac João Scheer	011	0139911-5
João Casillo	013	0140923-2
João Otávio de Noronha		

Joaquim José Grubhofer Rauli	011	0139911-5
Joel Samways Neto	010	0142541-8
José Cesar Valeixo Neto	005	0141189-4
	006	0141190-7
	007	0141192-1
	008	0141193-8
José Fernando Brecailo	007	0141192-1
	008	0141193-8
José Fernando Puchta	001	0137991-5
José do Carmo Badaro	009	0142212-2
Jucélia Catarina Buracoski Cabral	009	0142212-2
Julio Castilho Junior	018	0141232-0
Julio Cesar da Costa	014	0141387-0
Kely Cristina Dulskis Bueno	016	0141519-2
Leila Garcia Requena	002	0139623-0
Lorena Mary Silveira Fontoura	011	0139911-5
Luir Ceschin	003	0140466-2
	010	0142541-8
Luiz Fernando Schlichta	002	0139623-0
Luiz Gustavo Marinoni	003	0140466-2
Luiz Rubens dos Reis	017	0140516-7
Márcia Carla Pereira Ribeiro	012	0140416-2
Márcia Severina Badaró	009	0142212-2
Márcio Antonio Sasso	013	0140923-2
Marcel Eduardo de Lima	003	0140466-2
Marcello Cesar Pereira Filho	014	0141387-0
Marcelo Coelho da Silva	017	0140516-7
Marcelo Rodrigues de Almeida	013	0140923-2
Marcos Aurélio de Lima Júnior	003	0140466-2
Margareth Mouzinho de O. Lupatini	012	0140416-2
Maria Gomes Sampaio	012	0140416-2
Maria Porcel Martins	018	0141232-0
Mauri José Roika	010	0142541-8
Monica de Moraes Zanelatto	003	0140466-2
Nelson Rodrigues de A. Junior	013	0140923-2
Osmar Tome Jesus	017	0140516-7
Paulo Cesar Braga Fernandes	018	0141232-0
Paulo Leandro Dieter	011	0139911-5
Paulo Roberto Vidal	004	0141144-5
Paulo Vinicius de B. M. Junior	005	0141189-4
	006	0141190-7
	007	0141192-1
	008	0141193-8
Renato Tomé Jesus	017	0140516-7
Roberta Sandoval França	015	0129614-8
Robson Roberto Seerig	009	0142212-2
Ronald Roesner Junior	003	0140466-2
Sandra Mara Nobile Fernandes	018	0141232-0
Santelmo Couto Magalhães	013	0140923-2
Sidney Martins	002	0139623-0
Simone Zonari Letchacoski	011	0139911-5
Telma Maria Zibarth de Moraes	015	0129614-8
Wellington de Lima Andraus	004	0141144-5

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0137991-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 198700012067 Nulidade. Agravante: Hamilton Assis de Melo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0139623-0

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000454 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Carla Valéria de Carvalho, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena. Agravado: Carmen Lúcia Cordeiro Raimundo. Advogado: Altair Asfor Raimundo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0140466-2

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000649 Rescisão de Contrato. Agravante: Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior. Agravado: Maria Helena Correia de Souza, Josélio da Conceição Camargo. Advogado: Luir Ceschin, Monica de Moraes Zanelatto, Marcos Aurélio de Lima Júnior, Luiz Gustavo Marinoni, Marcel Eduardo de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0141144-5

Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001288 Indenização. Agravante: Anderson José Schnaider. Advogado: Wellington de Lima Andraus. Agravado: Ene-der José Rosa da Silva. Advogado: Altair Antonio Costa, Eliane do Rocio Torrens Munhoz Pundack, Jean Mauricio de Silva Lobo, Paulo Roberto Vidal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0141189-4

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024248 Execução. Agravante: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advoga-

do: Eloi Tambosi. Agravado: Pedro Tocafundo, Emerson Tocafundo. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Caroline Said Dias. Interessado: Trans Issak Turismo Ltda. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0141190-7

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024254 Execução. Agravante: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advogado: Eloi Tambosi. Agravado: Pedro Tocafundo, Emerson Tocafundo. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Caroline Said Dias. Interessado: Trans Issak Turismo Ltda. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0141192-1

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024252 Execução. Agravante: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advogado: Eloi Tambosi, José Fernando Brecailo. Agravado: Pedro Tocafundo, Emerson Tocafundo. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Caroline Said Dias. Interessado: Trans Issak Turismo Ltda. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0141193-8

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024246 Execução. Agravante: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advogado: Eloi Tambosi, José Fernando Brecailo. Agravado: Pedro Tocafundo, Emerson Tocafundo. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Caroline Said Dias. Interessado: Trans Isaak Turismo Ltda. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0142212-2

Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001103 Declaratória. Agravante: Marcos Roberto do Valle. Advogado: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaro, Jucélia Catarina Buracoski Cabral. Agravado: Nara Luciene Bueno, Alceu Cesar Silva, Dirceu Silva. Advogado: Robson Roberto Seerig. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0142541-8

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 11644 Indenização. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, Fernando Borges Mânica. Agravado: José Ereno Gomes, Mariana Spontoni Ereno e Outros. Advogado: Davi Deutscher, Mauri José Roika. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0011 . Processo: 0139911-5

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000759 Restituição. Apelante: Eximerco - Exportação, Importação e Comércio de Materiais Didáticos Ltda. Advogado: Paulo Leandro Dieter, João Casillo, Joaquim José Grubhofer Rauli, Carla Barusso Medaglia Haesbaert, Simone Zonari Letchacoski. Apelado: Massa Falida de Etsul Transportes Ltda. Advogado: Ayrton Correia Rosa Sincio da Massa Falida. Interessado: Etsul Transportes Ltda. Advogado: Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0012 . Processo: 0140416-2

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000550 Mandado de Segurança. Apelante: Marlene Amâncio. Advogado: Maria Gomes Sampaio, Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0013 . Processo: 0140923-2

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000796 Indenização. Apelante: Denise Teixeira da Luz. Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida, Nelson Rodrigues de Almeida Junior, Santelmo Couto Magalhães, Antônio Araújo Filho, Graziela Bechara de Araújo. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Erminio Allievi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Rec.Adesivo: Banco do

Brasil SA. Advogado: Carlos Erminio Allievi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0014 . Processo: 0141387-0

Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000329 Anulatória. Apelante: Carlos Humberto Fernandes Silva. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior. Apelado: Ubiranilto Alves Gudeiky, Margareth de Abreu Gudeiky. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho, Julio Cesar da Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0129614-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000599 Revisional de Alimentos. Agravante: E. L. N. . Advogado: Edson Luiz Nunes. Agravado: L. B. N. Representado(a), L. B. N. (assistido(a)). Advogado: Roberta Sandoval França, Telma Maria Zibarth de Moraes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura

Agravo de Instrumento

0016 . Processo: 0141519-2

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200000002049 Separação. Agravante: J. B. C. . Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno, Andrei de Oliveira Rech, Adriana Jeton Cardoso. Agravado: E. C. N. . Advogado: Abel Antonio Rebello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0017 . Processo: 0140516-7

Comarca: Porecatu. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2002000000270 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: E. S. . Advogado: Osmar Tome Jesus, Renato Tomé Jesus. Apelado: L. F. S. Representado(a). Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Marcelo Coelho da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0018 . Processo: 0141232-0

Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000097 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: G. R. S. . Advogado: Paulo Cesar Braga Fernandes, Sandra Mara Nobile Fernandes, Julio Castilho Junior. Apelado: K. I. S. Representado(a). Advogado: Maria Porcel Martins. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Sidney Mora

I Divisão de Processo Cível Emitido em 19/08/2003
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03180

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	005	0144668-2
Adriana Mussak Timoteo	005	0144668-2
Aluir Romano Zanellato Filho	005	0144668-2
Anita Caruso Puchta	004	0144695-9
Antonio Acir Breda	003	0144591-6
Christianne Regina L. Posfaldo	005	0144668-2
Claudia Regina Morales dos Santos	002	0142383-6
Elci Bozza	002	0142383-6
Gerson Luiz Dechandt	004	0144695-9
Jonas Borges	001	0136818-7
José Guilherme Breda	003	0144591-6
Juarez José Shemberg	004	0144695-9
Juliano José Breda	003	0144591-6
Michelle Lebarbenchon Massignan	005	0144668-2
Paulo Afonso da Motta Ribeiro	005	0144668-2
Paulo Renato Lopes Raposo	002	0142383-6
Paulo Sergio Ivanoski	002	0142383-6
Rodrigo Muniz Santos	003	0144591-6
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	004	0144695-9
Saulo de Tarso Araújo Carneiro	001	0136818-7
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0144695-9
Wallace Soares Pugliese	004	0144695-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0136818-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/17148. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002637 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: M. O. C. . Advogado: Jonas Borges. Agravado: J. F. C. Representado(a). Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:

VISTOS Considerando que o presente Agravo de Instrumento foi interposto da decisão de fls. 24-TJ (de 18/12/02), o qual foi processado e julgado por esta Câmara Cível em 07/05/03, através do acórdão nº 22.878 (fls. 163/167). Assim, quanto à comunicação da Agravante narrada às fls. 179/181-TJ, entendo

não comportar apreciação deste Relator, eis que, tal petição foi protocolizada serodidamente nesta Corte, como também, porque expirou a prestação jurisdicional deste Relator quanto ao conteúdo da decisão objeto deste Agravo de Instrumento. À Divisão para certificar o trânsito em julgado do acórdão e encaminhá-lo ao Juízo singular. Intime-se. Curitiba, 13 de agosto de 2003. Des. SIDNEY MORA Relator

0002 . Processo: 0142383-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/88061. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001216 Execução. Agravante: Armdo Construtora de Obras Ltda. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Agravado: Silvio Tadeu da Silva, Geusa Regina Leutz da Silva, Adir Barusso, Alda Natividade Berno Barusso, Carla Schiavon Graichen, Maurice Mikhael Mounayer, Eunéia Bello Mounayer. Advogado: Elci Bozza, Claudia Regina Morales dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

VISTOS. Intime-se o Síndico da Agravante ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na pessoa do Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, por carta, no endereço declinado à fl. 152-TJ, para cientificar-se da decisão de fls. 145/146-TJ. Curitiba, 18 de agosto de 2003. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0003 . Processo: 0144591-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/113169. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000245 Ação Cível Pública. Agravante: José Domingos Scarpellini. Advogado: Antonio Acir Breda, Rodrigo Muniz Santos, Juliano José Breda, José Guilherme Breda. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O agravo não deve ter prosseguimento. Esta corte já consolidou entendimento de que as peças obrigatórias e necessárias à instrução do agravo devem vir autenticadas folha por folha. Vale dizer não basta declaração genérica do advogado. Interpretação dos artigos 365, III, 384 e 544, § 1º, segunda parte, todos do Código de Processo Civil. A propósito, diz o artigo 246, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça: Para a instrução dos recursos, poderão as cópias de peças do processo, folha por folha, ser autenticadas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A desobediência legal tem sido motivo reiterado de óbice ao trâmite de recurso, notadamente nesta 2ª Câmara Cível. Veja-se, a título de exemplo, Ac. 22687, desta câmara, Rel. Des. Milani de Moura, pub. em 28.04.03; Ac. 23501, da 3ª Câmara Cível, Rel. Juiz Manassés de Albuquerque, pub. em 11.08.03; Ac. 23312, da 1ª Câmara Cível, Rel. Des. Waldomiro Namur, pub. em 13.08.03. Posto isto, nego seguimento ao agravo (CPC, art. 557). Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0004 . Processo: 0144695-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112744. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000199 Anulatória. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Wallace Soares Pugliese, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Gerson Luiz Dechandt. Agravado: Transpapel Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Juarez José Shemberg. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

Manifestar-me-ei sobre o pedido de suspensão liminar da decisão hostilizada, após a resposta da agravada. Proceda-se à intimação da agravada para apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. Sidney Mora, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0005 . Processo: 0144668-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/114614. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000638 Execução Fiscal. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Michelle Lebarbenchon Massignan, Aluir Romano Zanellato Filho, Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Adriana Mussak Timoteo. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Jair Ramos Braga). Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Pretende a agravante concessão de efeito suspensivo à decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas que, nos autos de execução fiscal, deferiu o pedido da agravada, consistente no não acolhimento do bem nomeado à penhora pela executada por se encontrar em outro Estado, sendo de difícil praceamento. III - Em sede de cognição sumária, não se vislumbra a presença dos requisitos autorizadores para a concessão de efeito suspensivo, na forma do artigo 527, inciso III e art. 558, do CPC, eis que a agravante não demonstrou, de forma concreta e objetiva, situação efetivamente de risco que, em tese, aponte para o surgimento de dano de difícil reparação ao seu direito. IV - Assim sendo, não concedo o efeito suspensivo. V - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. VI - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. VII - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 15.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

I Divisão de Processo Civil Emitido em 19/08/2003
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03187

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0134371-1
Alex dos Reis Fernandes	005	0134371-1
Antonio Daniel de C Neto	006	0140477-5
Antonio Minoru Ashakura	003	0144522-1
Carlos Cesar Lesskiu	001	0140475-1
Carlos Roque Colla	004	0136750-0
Fabio Goes Acerbi	005	0134371-1
Fernando Luiz Rodrigues	001	0140475-1
Georges Hamilton S. d. O. Viana	004	0136750-0
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0142892-0
Hamilton Prisco P Junior	006	0140477-5
Inácio Hideo Sano	001	0140475-1
Isabela Cristine Martins Ramos	002	0142892-0
Jamil Fernando de Mira Filho	001	0140475-1
José Cury	004	0136750-0
José Luiz Costa Taborda Rauen	001	0140475-1
José Melquiades da Rocha Junior	006	0140477-5
Jurandir Mariscal	005	0134371-1
Katya Maria Alves Hermisdorff	003	0144522-1
Luiz Fernando da Silva Tambellini	002	0142892-0
Luiz Fernando de Oliveira Viana	004	0136750-0
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	005	0134371-1
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0142892-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	005	0134371-1
Marcos Antonio Fernandes	003	0144522-1
Odilon Reinhardt	001	0140475-1
Paulo Roberto Moreira G. Junior	002	0142892-0
Pedro Henrique C. do Valle Perez	006	0140477-5
Roberto Ferreira Filho	005	0134371-1
Rosaldo Jorge de Andrade	001	0140475-1
Rosi Mary Martelli	002	0142892-0
Sibele Sena Campelo	006	0140477-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	001	0140475-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0140475-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/64930. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000349 Desapropriação. Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Inácio Hideo Sano, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: L'Mos do Brasil Indústria Química Ltda. Advogado: Carlos Cesar Lesskiu, Jamil Fernando de Mira Filho, Fernando Luiz Rodrigues. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, contra a decisão de fl. 64, que recebeu recurso de apelação somente no efeito devolutivo. Aduz que ajuizou ação de desapropriação para fins de instituição de servidão administrativa em face da Agravada; que em virtude da não concordância do valor ofertado foi produzida prova pericial e proferida sentença, tendo a Agravante interposto recurso de apelação o qual foi recebido apenas no efeito devolutivo; que a decisão agravada não apresentou qualquer fundamentação, tendo violado o disposto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Requereu a atribuição de efeito suspensivo. O efeito suspensivo pleiteado foi indeferido (fls. 71/72). À fl. 78, o Juiz 'a quo' prestou informações, noticiando a reforma integral da decisão atacada. A Procuradoria Geral de Justiça se manifestou às fls. 83/84, no sentido de ser considerado prejudicado o agravo. 2. Extingue-se o presente procedimento recursal. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, contra a decisão de fl. 64, que recebeu recurso de apelação somente no efeito devolutivo. Em tendo o Juízo monocrático revogado sua decisão, conforme informação de fl. 78, resta prejudicado o presente procedimento recursal. Nessas condições, declaro extinto o presente procedimento recursal, com fulcro no artigo 529, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2.003. DES. ANTONIO PRADO FILHO Relator

0002 . Processo: 0142892-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/93335. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000535 Carta de Sentença. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Maria Leoni Correa. Advogado: Rosi Mary Martelli. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e a parte está dispensada do preparo recursal. 2. Concedo o requerido efeito suspensivo por verificar presentes os requisitos do "fumus boni iuris", consistente na falta de fundamentação do decisório agravado, e do "periculum in mora", este no fato de que a retenção do pagamento possibilitará a discussão da matéria no segundo grau de jurisdição. 3. Intime-se a agravada na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC. 4. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Com estas, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 18 de agosto de 2003. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0003 . Processo: 0144522-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/111462. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000158 Nulidade. Agravante: Salete de Fátima Brand. Advogado: Katya Maria Alves Her-

misdorff, Antonio Minoru Ashakura. Agravado: Município de Três Barras. Advogado: Marcos Antonio Fernandes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por SALETE DE FÁTIMA BRAND, contra a decisão de fls. 23/27, que, com base no artigo 1º, § 3º, da Lei nº 8.437/92 combinado com o artigo 1º, da Lei nº 9.497/97, revogou a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional concedida, determinando o afastamento da autora das funções às quais havia sido reintegrada. Aduz a Agravante ser inconstitucional o artigo 1º da Lei nº 9.494/97; que por se tratar de normas excepcionais, a interpretação dos artigos 1º, 3º e 4º, da Lei nº 8.437/92, artigo 1º da Lei nº 9.494/97, artigos 5º e 7º da lei nº 4.348/64 e artigo 1º, § 4º, da Lei nº 5.021/66; que estão presentes os requisitos da tutela antecipada, não havendo qualquer prejuízo para a Fazenda Pública municipal. Requereu a concessão de efeito suspensivo à decisão impugnada. 2. De acordo com o disposto nos artigos 527, inciso II, e 558 do Código de Processo Civil, o relator poderá suspender os efeitos da decisão recorrida para evitar lesão grave ou de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação apresentada. Não obstante ser inafastável o Poder Judiciário a apreciação de qualquer lesão ou ameaça de lesão, num juízo de cognição sumária dos autos, não se vislumbra estar presente o requisito essencial à concessão da tutela antecipada, qual seja o "fumus boni iuris". Verifica-se que a Agravante foi demitida do cargo após processo administrativo o qual alegada estar viciado. O Poder Judiciário, em processos administrativos, tem seu âmbito de atuação restrito, podendo analisar apenas sobre a legalidade do ato, não podendo inquirir-se no mérito administrativo, tendo em vista o princípio constitucional da separação dos poderes. Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. 3. Oficie-se solicitando informações ao MM. Juiz de Direito. 4. Intime-se o Agravado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo de 10 (dez) dias. 5. Após, vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 2.003. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0004 . Processo: 0136750-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/15829. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000533 Reintegração de Posse. Agravante: Nelson Bernardi, Maria Ivete Bernardi, Ademair Luiz Bernardi, Ivonete Maria Alves Anhaia Bernardi. Advogado: Carlos Roque Colla, José Cury. Agravado: Umberto José Stefanello, Jovani Miguel Steffanello. Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Viana, Georges Hamilton Serpa de Oliveira Viana. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Insurgem-se os agravantes contra a decisão de fls. 47/48, proferido pelo Juízo de primeiro grau que, nos autos de Reintegração de Posse, ajuizada pelos ora agravados, deferiu, liminarmente, o pedido de reintegração destes na posse dos imóveis descritos na inicial, por entender haver decisão deste Tribunal nesse sentido. Alegam os agravantes, em síntese, que propuseram ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos e manutenção de posse em face dos agravados, onde se busca rescindir contrato particular onde se firmou compromisso de compra e venda de uma área rural e a conseqüente rescisão de escritura de compra e venda e cessão de direitos de posse vinculados ao referido contrato; que como se encontram na posse do bem, requereram a antecipação de tutela a fim de permanecerem na posse do imóvel, o que foi deferido; que a ação foi julgada improcedente, entendo que o contrato pactuado gerou apenas direitos obrigacionais entre as partes; que após o trânsito em julgado os agravados requereram, a título de execução de sentença, a expedição de mandado de reintegração de posse, o que foi indeferido; que inconformados ingressaram os Agravados com ação de reintegração de posse na qual foi proferida a decisão agravada que concedeu liminar de reintegração de posse; que como o esbulho teria ocorrido há aproximadamente 1 ano e 90 dias da data do ajuizamento da ação, esta deveria seguir o rito ordinário, conforme o art. 924 do C.P.C. e art. 508 do Código Civil. Ademais, que como exerciam a posse desde abril de 1995, a exploração agrícola do imóvel é o único sustento de suas famílias, sendo que a manutenção da liminar concedida causaria prejuízos de difícil reparação. Requereu a concessão de efeito suspensivo. O MM. Juiz prestou informações à fl. 67, esclarecendo que houve o cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil e a manutenção da decisão agravada. Por decisão proferida às fls. 80/71 foi deferido o pedido de efeito suspensivo. Devidamente intimados os agravados (fl. 78) deixaram de contra-arrazoar o recurso. É o relatório. 2. A ação de rescisão contratual onde foi concedida liminar de reintegração de posse, já foi julgada por este tribunal, mantendo a sentença de improcedência do pedido, transitando em julgado, devolvendo as partes ao "status quo ante". Desta forma, não há mais que se falar em conexão ou litispendência para aplicar-se o disposto no artigo 105 da Constituição Estadual. Por outro lado, a presente ação cuida-se de reintegração de posse, onde apenas se esta a discutir a posse, assim, a competência para o julgamento da causa é do Tribunal de Alçada. Consoante dispõe o artigo 104, inciso III, alínea 'h', da Constituição Estadual compete ao Tribunal de Alçada o julgamento, em grau de recurso, das ações possessórias. Ante o exposto, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Intimem-se. Curitiba, 13 de agosto de 2.003. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0005 . Processo: 0134371-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/175817. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000166 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Alex dos Reis Fernandes, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Agra-

vado: Adilio de Souza, Roberto Cavalcante Veras e Silva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 ("in" D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 334-342 fique retido nos autos, aguardando ulterior reiteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0006 . Processo: 0140477-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/62567. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 92000000040 Ordinária. Agravante: Comfloresta Cia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Advogado: Hamilton Prisco P Junior, Antonio Daniel de C Neto, Pedro Henrique C. do Valle Perez, Sibele Sena Campelo. Agravado: Valdir Bueno Faria, Rita Rosália de Faria. Advogado: José Melquiades da Rocha Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho:

I - Face ao pedido manifestado a fls. 100/142 e considerando a orientação adotada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 247.297-SP (rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU de 12.6.2000), no sentido de que "o recurso especial que tenha como objeto, tão-somente, o conhecimento de agravo de instrumento deve ser julgado, não incidindo o disposto no artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil", determino o pronto processamento do recurso especial ofertado a fls. 98/136 (fax) e fls.141/164 (originais), não incidindo, à espécie, o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil; II - publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

Departamento Judiciário Emetido em 19/08/2003
I Divisão de Processo Civil
Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2003.03140 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenauer Moreira	024	0141333-2
Adriana de Paula Baratto	012	0139043-2
Adriano Nogueira	024	0141333-2
Alceu Conceição Machado Filho	022	0140956-1
Alcides Soares de Oliveira Neto	005	0140680-2
Alcindo de Souza Franco	007	0136612-5
	023	0141206-0
Alex Sander Hostyn Branchier	028	0142310-3
Althair Pinheiro Junior	005	0140680-2
Alvaro Delmutti Souto Maior	035	0141164-7
Ana Carolina Dihl Cavalin	012	0139043-2
Ana Claudia Tavares Requião	015	0139912-2
Ana Paula Hubinger Araújo	026	0141640-2
Anders Frank Schattenberg	014	0139790-6
André Renato Miranda Andrade	016	0140446-0
Andréa Damasceno	034	0139512-2
Andre Ricardo Franco	007	0136612-5
Antonio Aparecido C. d. Santos	001	0131584-6
Antonio Augusto Castanheira Neia	035	0141164-7
Antonio Henrique A. R. d. Mello	013	0139706-4
Arno Ferreira Muller	006	0132108-0
Beatriz Schiebler	019	0140618-6
Carlos A. B. Barcellos	028	0142310-3
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	003	0139770-4
Clarissa Wruck Silva	024	0141333-2
Clecius Alexandre Duran	016	0140446-0
	018	0140520-1
Cleonice Cangussu Dantas	031	0138869-2
Cristiane de Oliveira Azim	003	0139770-4
Cynthia Garcez Rabello	014	0139790-6
Danielle Ribeiro	026	0141640-2
Darci Kasprzak	035	0141164-7
Denise Duarte Silva Moreira	035	0141164-7
Denize Aparecida Cabulon	031	0138869-2
Diana Soraia Tabalipa Pimentel	035	0141164-7
Douglas dos Santos	015	0139912-2
Edilânio Rogério de Abreu	008	0137308-0
Edmar Hispagnol	023	0141206-0
Edson Mendonça da Cunha	028	0142310-3
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	022	0140956-1
Eduardo Teixeira da Silveira	026	0141640-2
Elevir Dionysio Júnior	010	0138671-2
Elevir Dionysio Neto	010	0138671-2
Eliane Marcia Lass Stankiewicz	019	0140618-6
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	020	0140651-1
Elton Silva	012	0139043-2
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	029	0142716-5
Fabio Luis Franco	007	0136612-5
	023	0141206-0
	023	0141206-0

Fernando Meneguetti Chaparro
Firmino de Paula Santos Lima
Gerald Koppe Jr
Geraldo Doni Júnior
Gil Rocha Tesserolli
Gilberto Lourenço Ozelame
Gisele da Rocha Parente Venancio

Guataçara Schenfelder Salles
Guilhermes Manna Rocha
Haroldo Alves Ribeiro Junior

Heber Gomes da Silva
Idione Teresinha Pizzato
Isabela Cristine Martins Ramos
Isabela Marques Hapner
Jaime Alberto Stockmanns
Jander Luis Catarin
Jean Mauricio de Silva Lobo
Jeane Burda Nicola
Jeferson Barbosa
Jefferson Luiz de Lima
Jefferson Isaac João Scheer

João Alci Oliveira Padilha
João Otávio de Noronha
Joaquim Miro
Jobel Kuss
Joel Geraldo Coimbra
Joel Roberto Hauenstein
Jonas Roberto Justi Waszak
José Antônio Bueno
José Carlos Jorge Stadler
Juahil Martins de Oliveira
Julio Assis Gehlen
Julio Cezar Nalin Salinet
Kleber Veltrini Tozzi
Lacir Guarengghi
Leandro Souza Rosa
Leda Regina Gambetta
Leila Lúcia Teixeira da Silva
Leo Robert Padilha
Leonardo Munhoz da R. Guimarães
Lourdes Bernardete B. Rivaroli
Lourivaldo da Silva Júnior
Luís Felipe di Fiori Soares
Luciana de Mello Rodrigues
Luciano Soares Pereira
Lucimara Oldani Taborda
Luir Ceschin
Luis Fernando da Silva Tambellini

Luiz Batista Cibin
Márcio Fernando Candêo dos Santos
Mamoru Fukuyama

Marcelene Carvalho da Silva Ramos

Marcelo Diniz Barbosa
Marcelo Nogueira Artigas
Marcos André da Cunha
Marcos Aurélio de Lima Júnior
Marcos Bahena
Marcos Elesbão
Marcos José de Paula
Marcos Vinicius Affornalli
Maria Aparecida José
Maria Augusta Geara
Maria Regina Discini
Mauro Luis Siqueira da Silva
Max Hercílio Gonçalves
Narciso Zanin
Nelson Luis Ribeiro
Norberto Trevisan Bueno
Odacyr Carlos Prigol
Olívio Horacio Rodrigues Ferraz
Orlando Moraes
Osli de Souza Machado
Osmar Codolo Franco
Osvane Adolfo Mendes
Paulo César Siqueira da Silva
Paulo Cortellini
Paulo Giovani Ferri
Paulo Roberto Ferreira Motta
Paulo Roberto Moreira G. Junior

Paulo Roberto Vidal
Pedro Augusto Schwab
Pedro Donaiski
Peregrino Dias Rosa Neto
Ramon de Medeiros Nogueira
Rogério Iurk Ribeiro
Ronaldo Martins
Ronildo Gonçalves da Silva
Rosane Gil Kolotelo Wendpap
Rose Kampa
Súria Helena Lima V. Bertin
Sandra Aparecida Boritza
Sandra Regina de Medeiros Lacerda
Sebastião Maria Martins Neto
Sebastião Sérgio Miranda
Silmara Bonatto
Silvia Carneiro Leão
Silvio Cesar de Medeiros
Sonia Maria Anrelink
Tereza Cristina B. Marinoni
Valmir Schreiner Maran
Valquiria Bassetti Prochmann
Vander Rogério Bento Galli
Viridiana Sgorla
Vlami Emerson Ferreira
Weslei Vendruscolo

Wilson Valentini

Agravado de Instrumento

0001 . Processo: 0131584-6

Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000583 Indenização. Agravante: Rosa Albina Casarini, Maria Inês Cazarini Bueno, Bernardete Cazarini Kurahashi, Aparecida Cazarini Braga, Dnair Rosilene Casarini Silva, Nel

son Cazarini, Antônio Cazarin, Francisco Cazarini. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Agravado: Município de Apucarana. Advogado: Antonio Aparecido Castro dos Santos, Marcos Elesbão. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0135194-8

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000572 Mandado de Segurança. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Jogs Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Heber Gomes da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0139770-4

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000792 Reparação de Danos. Agravante: Edinéia Marquesini. Advogado: Márcio Fernando Candêo dos Santos, Mauro Luis Siqueira da Silva, Paulo César Siqueira da Silva. Agravado: Banco Abn Anro Real SA, Real Dtmv. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Velttrini Tozzi, Luciano Soares Pereira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0140166-7

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000138 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel IPMC. Advogado: Idione Terezinha Pizzatto. Agravado: Antônio Cid. Advogado: Jobel Kuss. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0140680-2

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000170 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Roberto Coelho, Marise Ivonete Miranda Coelho, Maria Salete de Souza Almeida. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto, Maria Aparecida José. Agravado: José Camilo de Souza, Ana Maria da Silva Amaral. Advogado: Althair Pinheiro Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0006 . Processo: 0132108-0

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 21260 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Joel Geraldo Coimbra. Apelado: Maria Paixão dos Santos. Advogado: Paulo Cortellini, Maria Regina Discini, Arno Ferreira Muller. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível

0007 . Processo: 0136612-5

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000026 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Fabio Luis Franco, Mamoru Fukuyama, Andre Ricardo Franco, Alcindo de Souza Franco, João Otávio de Noronha. Apelado: Cláudio Roberto Neves, Leovilma Rosa Miranda Neves. Advogado: Vander Rogério Bento Galli (Curador). Apelado: Indústria de Brinquedos e Confeções Santarosa Ltda, Aparecido Santarosa, Irene Bertozzi Santarosa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível

0008 . Processo: 0137308-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199300017497 Mandado de Segurança. Apelante: Alaide Gonçalves Grohs, Alayde Moraes, Alice Paulo Pereira Bettes, Ana Fagundes Pereira, Danielle Regina Pereira, Beatriz Amaral Witkowski, Belba Castello Branco Rocha, Benedicta de Barros da Costa e Silva, Carolina Pinto da Silva, Elci Santos de Oliveira, Emy Moura Rank, Emília de Sarandy Raposo, Engel Li Bosso Sproger, Glaucimeri Aparecida de Miranda, Yolanda Soares, Agnese Olinda dos Anjos, Josil Caron dos Santos, Júlia Moraski Soares, Maria Rossetti da Silva, Zelma Agostinho da Silva, Zuleide Agostinho da Silva, Carmem Agostinho da Silva, Célio Agostinho da Silva, Neusa do Amaral Busquim, Palmira Geni da Silva, Terezinha Pereira da Silva, Luciane Cristina Paquete, Zeni Gritten Suchek, Zeni Leal, Zilda Maria Geremias Cruz, Zoraide Colaço Cortes, Maria Lúcia Colaço Cortes, Jocimara do Rocio Colaço Cortes. Advogado: Edilânio Rogério de Abreu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Ape-

lado: Alaide Gonçalves Grohs, Alayde Moraes, Alice Paulo Pereira Bettes, Ana Fagundes Pereira, Danielle Regina Pereira, Beatriz Amaral Witkowski, Belba Castello Branco Rocha, Benedicta de Barros da Costa e Silva, Carolina Pinto da Silva, Elci Santos de Oliveira, Emy Moura Rank, Emília de Sarandy Raposo, Engel Li Bosso Sproger, Glaucimeri Aparecida de Miranda, Yolanda Soares, Agnese Olinda dos Anjos, Josil Caron dos Santos, Júlia Moraski Soares, Maria Rossetti da Silva, Zelma Agostinho da Silva, Zuleide Agostinho da Silva, Carmem Agostinho da Silva, Célio Agostinho da Silva, Neusa do Amaral Busquim, Palmira Geni da Silva, Terezinha Pereira da Silva, Luciane Cristina Paquete, Zeni Gritten Suchek, Zeni Leal, Zilda Maria Geremias Cruz, Zoraide Colaço Cortes, Maria Lúcia Colaço Cortes, Jocimara do Rocio Colaço Cortes. Advogado: Edilânio Rogério de Abreu. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível

0009 . Processo: 0138308-4

Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023423 Indenização. Apelante: Jany Weisheimer Junior. Advogado: Sonia Maria Anrelink. Apelado: Magistral Laboratório de Manipulação Ltda. Advogado: Rose Kampa, Wilson Valentini, Súrria Helena Lima Valentini Bertin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0010 . Processo: 0138671-2

Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001158 Embargos a Execução. Apelante: Roberto Manoel Franceschi, Ana Eneida Fagundes dos Reis Franceschi. Advogado: Juahit Martins de Oliveira, Pedro Augusto Schwab, Lucimara Oldani Taborda. Apelado: José Manuel Peña Canencia. Advogado: Elevir Dionysio Júnior, Elevir Dionysio Neto. Rec.Adesivo: José Manuel Peña Canencia. Advogado: Elevir Dionysio Júnior, Elevir Dionysio Neto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0011 . Processo: 0138774-8

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000018 Embargos de Terceiro. Apelante: Madereira Rio Claro Ltda. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Apelado: Izolete Soares Ferraz, Jair Chaves Ferraz. Advogado: José Carlos Jorge Stadler, Narciso Zanin. Apelante: Izolete Soares Ferraz, Jair Chaves Ferraz. Advogado: José Carlos Jorge Stadler, Narciso Zanin. Advogado: Madereira Rio Claro Ltda. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0012 . Processo: 0139043-2

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000394 Mandado de Segurança. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Jeferson Luiz de Lima, Adriana de Paula Baratto. Apelado: Zeno Djalma Neves. Advogado: Ana Carolina Dihl Cavalin, Elton Silva, Jeferson Barbosa. Aut.Coatora: Superintendente Regional da Copel. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0013 . Processo: 0139706-4

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22010 Ordinária. Apelante: Milton Arnaldo Hamester Junior, Marcos Adriano Braga, José Julião Brasil Filho, Elcio Barney Cruz, Osnei Rodrigues de Araujo, Sandro Daniel de Almeida, Luciviano Cardoso Soares, Francisco Carlos Andreatta, Julio César da Silva, Robson Luiz Krull, Jaime Mariano de Barros, Vanderlei Cardozo, Airton Marcos Amaral, Vilmar Francisco Anastacio, José Inácio, Sandro Santi, Paulo José Padilha, João Adaumi Cruz, Joelsson Ramos Waltrich, Claudio José Szczypa. Advogado: Rogério Iurk Ribeiro, Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello, Max Hercílio Gonçalves. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0014 . Processo: 0139790-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800028733 Declaratória. Apelante: Transemba Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, Anders Frank Schattenberg, Valmir Schreiner Maran, João Alci Oliveira Padilha. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Pedro Donaiski, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Ronildo Gonçalves da Silva, Silmara Bonatto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0015 . Processo: 0139912-2

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800001754 Indenização.

Apelante: Castorino Leopoldino da Silva. Advogado: Guataçara Schenfelder Salles. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Douglas dos Santos, Sebastião Maria Martins Neto, Ana Claudia Tavares Requião, Joaquim Miro, Gil Rocha Tesserolli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario

0016 . Processo: 0140446-0

Comarca: Icaraima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000092 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marcos André da Cunha, Weslei Vendruscolo. Apelado: David Zandonadi. Advogado: Orlando Moraes. Aut.Coatora: Chefe da 12ª Regional de Saúde de Umuarama Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario

0017 . Processo: 0140501-6

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023412 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Maria Lenzion Pascoal. Advogado: Sebastião Sérgio Miranda. Aut.Coatora: Diretor Geral da Secretária de Estado da Educação, Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretria de Estado da Educação. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario

0018 . Processo: 0140520-1

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000418 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Weslei Vendruscolo, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Clecius Alexandre Duran. Apelado: Rodante Auto Posto Ltda. Advogado: Luiz Batista Cíbin. Aut.Coatora: Chefe da Agência de Rendas de Umuarama. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível

0019 . Processo: 0140618-6

Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000689 Nulidade. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin, Eliane Marcia Lass Stankievicz, Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Jonas Roberto Justi Waszak. Apelado: Antônio Dimas Nicolau, Lorena Belloni. Advogado: Lourdes Bernardete Beltrami Rivaroli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0020 . Processo: 0140651-1

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000203 Mandado de Segurança. Apelante: Marcos Zdebski. Advogado: Leila Lúcia Teixeira da Silva. Apelado: Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Presidente da Comissão de Licitação. Advogado: Marcos Vinicius Affornalli, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0021 . Processo: 0140781-4

Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000510 Rescisão de Contrato. Apelante: José Maria Vieira dos Santos. Advogado: Leo Robert Padilha. Apelado: Imóveis Bassoli Ltda. Advogado: Odacyr Carlos Prigol, Lacir Guarenghi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0022 . Processo: 0140956-1

Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000357 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Maria Augusta Geara, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Gerald Koppe Jr. Apelado: Carmen Lúcia de Bassi. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Apelante: Carmen Lúcia de Bassi. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Apelado: Cidadela SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Maria Augusta Geara, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Gerald Koppe Jr. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0023 . Processo: 0141206-0

Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000233 Ação Monitoria. Apelante: Aurora Savoldi de Souza. Advogado: Marcos José de Paula. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Fernando Meneguetti Chaparro, Alcindo de Souza Franco, Mamoru Fukuyama, Fabio Luis Franco, Edmar Hispagnol. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0024 . Processo: 0141333-2

Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001124 Indenização. Apelante: M. L. Kaled Camelo - ME. Advogado: Paulo Roberto Vidal, Jean Mauricio de Silva Lobo. Apelado: Condomínio Edifício Paloma Picasso. Advogado: Sandra Aparecida Boritza, Adriano Nogueira, Adenauer Moreira, Viridiana Sgorla, Clarissa Wruck Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0025 . Processo: 0141487-5

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000359 Mandado de Segurança. Apelante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Advogado: Isabela Marques Hapner. Apelado: Valéria Xavier. Advogado: Joel Roberto Hauenstein, Osmar Codolo Franco. Aut.Coatora: Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0026 . Processo: 0141640-2

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000884 Reparação de Danos. Apelante: Banco Volkswagen SA. Advogado: Eduardo Teixeira da Silveira, Luís Felipe di Fiori Soares, Marcos Aurélio de Lima Júnior, Luir Ceschin, Ana Paula Hubinger Araújo. Apelado: Magda Carmen Carvalho. Advogado: Danielle Ribeiro, Oslí de Souza Machado. Rec.Adesivo: Magda Carmen Carvalho. Advogado: Danielle Ribeiro, Oslí de Souza Machado. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0027 . Processo: 0141957-2

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000309 Indenização. Apelante: Clínicas Dall'Oglio Ltda. Advogado: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta. Apelado: Eliseu Lino de Oliveira. Advogado: Jaime Alberto Stockmanns. Rec.Adesivo: Eliseu Lino de Oliveira. Advogado: Jaime Alberto Stockmanns. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0028 . Processo: 0142310-3

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000258 Indenização. Apelante: Jeova Nunes da Silva. Advogado: Alex Sander Hostyn Branchier. Apelado: Vilmar Pinheiro. Advogado: Edson Mendonça da Cunha, Carlos A. B. Barcellos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0029 . Processo: 0142716-5

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000021041 Ordinária. Apelante: Arildo Medeiros Dias. Advogado: Guilherme Manna Rocha, Haroldo Alves Ribeiro Junior, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães, Nelson Luis Ribeiro, Marcelo Diniz Barbosa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Reexame Necessário

0030 . Processo: 0139296-3

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000142 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Luiza Aparecida Marques. Advogado: Paulo Giovani Ferri. Réu: Município de Congonhinhas. Advogado: José Antônio Bueno. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento

0031 . Processo: 0138869-2

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000029 Alimentos. Agravante: D. S. S. . Advogado: Cleonice Cangussu Dantas. Agravado: P. P. A. . Advogado: Leandro Souza Rosa, Denize Aparecida Cabulon. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0032 . Processo: 0140689-5

Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200300000090 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: C. M. . Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior. Agravado: G. C. S. . Advogado: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0033 . Processo: 0140820-6

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001080 Ação Monitória. Agravante: L. C. A. . Advogado: Sílvia Carneiro Leão. Agravado: H. M. G. . Advogado: Ronaldo Martins. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0034 . Processo: 0139512-2

Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000462 Alimentos. Apelante: L. O. C. J. Representado(a). Advogado: Sandra Regina de Medeiros Lacerda, Osvane Adolfo Mendes, Silvio Cesar de Medeiros. Apelado: L. O. C. . Advogado: Marcos Bahena, Andréa Damasceno. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0035 . Processo: 0141164-7

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001038 Alimentos. Apelante: V. A. L. S. Representado(a). Advogado: Alvaro Delmutti Souto Maior, Geraldo Doni Júnior, Marcelo Nogueira Artigas, Rosane Gil Kolotelo Wendpap, Gilberto Lourenço Ozelame. Apelado: C. P. S. . Advogado: Darci Kasprzak, Antonio Augusto Castanheira Neia, Denise Duarte Silva Moreira, Diana Soraia Tabalipa Pimentel, Jeane Burda Nicola. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03188

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Maria Jara Botton Faria	001	0144644-2
Augusto José Bittencourt	005	0128191-6
Elvis Bittencourt	005	0128191-6
Eros Santos Carrilho	004	0143795-0
Gildo José Maria Sobrinho	004	0143795-0
Giovani Zilli	004	0143795-0
Kelly Cristina Athayde Urbanski	002	0144650-0
Lourivaldo da Silva Júnior	003	0144656-2
Marcelo Gomes Carrilho	004	0143795-0
Marcelo Nassif Maluf	001	0144644-2
Nelson de Sá Ribas	004	0143795-0
Nerilda Bittencourt Vendrame	005	0128191-6
Oscar Fleischfresser	004	0143795-0
Paulo Reneu Simões dos Santos	005	0128191-6
Roberto Tsuguio Tanizaki	003	0144656-2
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	001	0144644-2
Sérgio Ricardo Tinoco	005	0128191-6
Walter Borges Carneiro	004	0143795-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0144644-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/113902. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200002441 Desapropriação. Agravante: Anete Maria Greca. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Agravado: Município de Pinhais. Advogado: Ana Maria Jara Botton Faria, Marcelo Nassif Maluf. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Anete Maria Greca se insurge em face da decisão de fl. 35-TJ, exarada nos autos nº 2.441/2002, de ação de desapropriação ajuizada pelo Município de Pinhais, pela qual se determinou a imissão na posse do expropriante, mediante depósito judicial. Clama a agravante a concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso com a finalidade de devolver-lhe a posse dos imóveis expropriados até o depósito em Juízo do valor equivalente à real indenização a que faz jus. Todavia, verifica-se que as fotocópias de fls. 17 e 18 (subestabelecimento e procuração outorgada pelo agravado), não se encontram autenticadas nem pela Escrivania, nem tampouco na forma prescrita pelo art. 246, §6º, do Regimento Interno deste Tribunal. Portanto, são destituídas de veracidade, não constituindo, pois, documentos (arts. 365, inciso III e 384 do CPC). Logo, descumprido encontra-se o art. 525, inciso I, desse Diploma Legal, decorrente da falta de apresentação das peças processuais obrigatórias, devidamente formalizadas. Cuida-se de norma cogente, que a todos obriga, sendo inadmissível a supressão da falha apontada ou a tardia complementação perante este Tribunal. Trata-se de documentos essenciais ao exato conhecimento das questões discutidas. A sua ausência, portanto, causa a impossibilidade do correto exame e deslinde da controvérsia, bem como se constitui em óbice intransponível ao trânsito do recurso. Cuida-se, assim, de agravo de instrumento deficientemente instruído e daí, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 14 de agosto de 2.003. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0002 . Processo: 0144650-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/113835. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040835 Mandado de Segurança. Agravante: FUNEF - Fundação para Estudo das Doenças do Fígado Koutoulas-Ribeiro. Advogado: Kelly Cristina Athayde Urbanski. Agravado: Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias do Município de Curitiba. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento interposto por FUNEF Fundação para Estudo das Doenças do Fígado Koutoulas-Ribeiro contra decisão que indeferiu pedido de liminar formulado em autos de mandado de segurança impetrado contra ato do Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias do Município de Curitiba. Aduziu nas razões de recurso que em maio deste ano requereu junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, a fim de obter Certidão Negativa de Débitos e Tributos, bem como de Filantropia; que foram verbalmente negadas as certidões solicitadas, aduzindo os funcionários daquele órgão que havia erro de grafia no que se refere a razão social da agravante no Estatuto anexado aos autos para a atualização do alvará; que inobstante a existência de erro gráfico quando da realização do cadastramento junto ao Município de Curitiba, há identidade de indicação fiscal, pois não há erro quanto ao número localizador e indicador da instituição; que fora informado que o alvará de funcionamento encontra-se vencido, impedindo a extração da CND solicitada; que em momento algum houve menção da existência de débito inscrito em dívida ativa, mas sim problemas administrativos decorrentes do cadastro e de situações corriqueiras; que ao negar o direito da agravante em obter a CND solicitada está o Município afrontando o seu direito líquido e certo, uma vez que somente em face da existência de débitos não poderia ser autorizada a expedição de CND; que as demais situações administrativas pendentes não tem o condão de afastar o direito constitucional da agravante; que importa ressaltar a necessidade de que tais certidões sejam expedidas, uma vez tratar-se a agravante de entidade filantrópica e necessitar das mesmas para receber valores junto aos convênios, visando a continuidade da prestação de serviços à comunidade; que por estar prestes a sofrer inevitáveis e irreparáveis prejuízos requereu mandado de segurança com pedido de liminar que lhe foi negado; que tal pedido tem embasamento no art. 5º, XXXIV, “b”, da CF; que a possibilidade de lesão irreparável ao direito da embargante diante da decisão cinge-se ao fato de que, mesmo vencedora na demanda, até lá estará com suas negociações suspensas podendo perder a oportunidade de realizar ótimos negócios, levando-a a um grande prejuízo. Pleiteou a reforma da decisão, para que sendo concedida a liminar pleiteada possa a embargante manter suas atividades normais sem sofrer nenhum dano. É o relatório. II) Cumpram-se os incisos IV e V do artigo 527, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 10.352/01. III) Solicitem-se informações ao ilustre juízo “a quo” sobre o cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil. IV) Após, abra-se vista a douta Procuradoria Geral da Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 18/8/03 Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0003 . Processo: 0144656-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/114095. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000344 Mandado de Segurança. Agravante: Margarida Alves Bezerra Firma Individual, José Simplicio Filho Firma Individual, Debora Pereira Firma Individual, Fabiana Jesus de Oliveira Firma Individual, Olga Oliveira Firma Individual, Benenice Aparecida Passos Firma Individual, Marise Helena Repto Garcia Firma Individual. Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Lourivaldo da Silva Júnior. Agravado: Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina APPA. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Trata-se de mandado de segurança contra os efeitos da notificação extrajudicial de fls. 110/111-TJ. Pretende a agravante a concessão de efeito ativo por não ter sido deferida pelo Magistrado a providência almejada na forma liminar. Todavia, para tal finalidade não se desincumbiu a agravante da demonstração do requisito inerente ao “fumus boni iuris”. Assim, resta negada. Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contramutua. Observa-se, por derradeiro, que na petição recursal está lançado o nome de apenas uma das notificadas, de vez que a expressão “outros”, nada significa. Curitiba, 18 de agosto de 2.003. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0004 . Processo: 0143795-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/102760. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001298 Anulatória. Agravante: Rextel Rio Eletrônica Telecomunicações Ltda, Electroson Telecomunicacão SA. Advogado: Eros Santos Carrilho, Gildo José Maria Sobrinho, Walter Borges Carneiro, Marcelo Gomes Carrilho, Nelson de Sá Ribas. Agravado: Signe Jacqueline Pereira Gomes. Advogado: Oscar Fleischfresser, Giovanni Zilli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento objetivando efeito suspensivo, nos termos do art. 527, inciso II c/c art. 588 ambos do CPC, em face da decisão lançada nos autos de nº 1.298/2001, conhecendo conexão entre o feito indenizatório (autos nº 1.298/01) e, o que tramita no Juízo da 6ª Vara Cível (autos nº 1.122/01). II - Efetivamente, em se procedendo a leitura das peças dos autos tem-se que existe conexão entre as supra referidas ações, nos termos do artigo 103 do CPC, já que, “conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir”. É que, na ação anulatória, proposta por SIGNE JAQUELINE PEREIRA GOMES, o que se busca é a anulação de alteração contratual, enquanto que, na indenizatória, é a devolução de valores indevidamente desviados. Some-se que, em sendo certa a tramitação diferenciada dos feitos, presente a plausibilidade do pedido e o de dano. III - Isto posto, CONCEDO a liminar, suspendendo os efei-

tos do despacho determinador da conexão. IV - Oficie-se o digno Juízo da 20ª Vara Cível, dando ciência e solicitando informações. V - Intime-se a parte agravada para que na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Curitiba, 18 de agosto de 2003. Juiz Conv. Vicente Del Prete Misurelli, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado

0005 . Processo: 0128191-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/108246. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000612 Ação Monitória. Apelante: Helmut Grams Júnior. Advogado: Sérgio Ricardo Tinoco, Paulo Reneu Simões dos Santos. Apelado: Marco Aurélio Beck Lima. Advogado: Augusto José Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrame, Elvis Bittencourt. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

Os embargos infringentes manejados pelo Apelante não podem ser admitidos, de acordo com a nova redação do artigo 530 do Código de Processo Civil, modificado pela Lei 10.352, de 26.12.01, que dispõe que “Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime “houver reformado”, em grau de apelação, a sentença de mérito,...”(o grifo não é do original). Não tendo havido reforma da sentença, inadmissíveis são os embargos. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Juiz Conv. Vicente Del Prete Misurelli, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03164

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abner Pereira da Silva	004	0141704-1/01
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	004	0141704-1/01
Alceu Conceição Machado Filho	010	0144582-7
Alessandro Moreira do Sacramento	014	0140609-7
Alex Sander Hostyn Branchier	003	0138871-2
André Lopes Martins	010	0144582-7
André Renato Miranda Andrade	004	0141704-1/01
Antonio Mario Koschinski	005	0141828-6
Carlos Arnaldo Falbo Lara	005	0141828-6
Carlos Augusto Antunes	004	0141704-1/01
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	012	0144525-2
Caroline Said Dias	013	0144586-5
Christianne Regina L. Posfaldo	004	0141704-1/01
Claudio Toshio Mori	001	0087899-9
Daniel Müller Martins	008	0144429-5
Daniel de Oliveira Godoy Junior	004	0141704-1/01
Dirceu Zanoni	008	0144429-5
Durvalino Picolet	011	0144596-1
Edmar Hispagnol	005	0141828-6
Edson Luiz Dal Bem	006	0144187-2
Eloá dos Santos Marques	010	0144582-7
Eloi Tamboi	013	0144586-5
Ernesto Antunes de Carvalho	005	0141828-6
Fábio de Almeida Braga	014	0140609-7
Fabiano Neves Macieyewski	003	0138871-2
Fabio Goes Acerbi	014	0140609-7
Fioravante Cannoni	010	0144582-7
Gercino Bett Junior	009	0144528-3
Giovanka Astete da Silva de Paula	001	0087899-9
Heroldes Bahr Neto	003	0138871-2
Irineu Roberto Alves	005	0141828-6
Jaqueline Lobo da Rosa	010	0144582-7
João Theizi Mimura Júnior	011	0144596-1
José Carlos Cal Garcia Filho	008	0144429-5
José Fernando Brecaillo	013	0144586-5
José Geraldo Berger	002	0133686-3
Jurandir Mariscal	014	0140609-7
Karina Miqueletto Vidal	009	0144528-3
Louise Rainer Pereira Gionedis	012	0144525-2
Luiz Fernando H Sant Anna	010	0144582-7
Luiz Gustavo Fragozo da Silva	014	0140609-7
Márcio Magnabosco da Silva	005	0141828-6
Manoel Francisco de Sousa Neto	007	0144405-5
Marcelo Tesheiner Cavassani	014	0140609-7
Marcus Nadal Matos	002	0133686-3
Maurício Borba	002	0133686-3
Ney Pinto Varella Neto	012	0144525-2
Patrícia Popadiuk	011	0144596-1
Priscila Santos Artigas Fiedler	010	0144582-7
Ricardo Giovannetti	003	0138871-2
Roberto Ferreira Filho	014	0140609-7
Sérgio Botto de Lacerda	004	0141704-1/01
Saulo Bonat de Mello	003	0138871-2
Sergio Vicente Spricigo	012	0144525-2
Sueli Sperandio	011	0144596-1
Tatiana Alessandra Espindola	008	0144429-5
Valdemar Moras	007	0144405-5
Vanessa Simionato	012	0144525-2
Vera Lúcia Soana	012	0144525-2
Walter Dias de Almeida	008	0144429-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0087899-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2000/3084. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000100 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. A. F.. Advogado: Giovanka Astete da Silva de Paula. Apelado: N. A. Representado(a). Advogado: Claudio Toshio Mori. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

Vista a ambas as partes, por dez (10) dias, para que tomem ciência do laudo de DNA que sobreveio às fls. 237/244. Int. Curitiba, 08 de 08 de 2003. Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0002 . Processo: 0133686-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2002/168426. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000593 Ação Civil Pública. Agravante: Viação Campos Gerais SA. Advogado: Mauricio Borba, José Geraldo Berger. Agravado: Instituto Constituição Viva Conviva. Advogado: Marcus Nadal Matos. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

Manifeste-se a agravante sobre o fato novo noticiado pela agravada (f. 483), em dez dias, inclusive juntando cópia do contrato se já formalizado. Int. Em, 14.08.03 Des. Domingos Ramina Relator

0003 . Processo: 0138871-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/35306. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000411 Ação Monitória. Apelante: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado: Alex Sander Hostyn Branchier, Ricardo Giovannetti, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello, Fabiano Neves Macieyewski. Apelado: Ajocir Vicari, Jussara das Graças Cavalheiro Vicari. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

Trata-se de apelação cível sobre a r. sentença (fl. 80) que julgou extinto o processo com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, em decorrência do parágrafo 1º do mesmo artigo, quando o autor intimado pessoalmente (fl. 78), deixou de suprir a falta em 48(quarenta e oito horas). Da decisão judicial o autor interpôs embargos de declaração, que restaram rejeitados pelo juízo monocrático, por entender que não houve qualquer dos vícios apontados. Segundo certidão lançada pela Escrivania do Cartório da Vara de origem (fl. 81), a decisão apelada foi publicada em 09.05.2002, iniciando o prazo recursal em 10.05.2002 (sexta-feira), por tratar-se de autos que se processam perante uma das varas da capital. Os embargos foram interpostos tempestivamente, em 14.05.02, e por força do art. 538, do Código de Processo Civil, interromperam o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. Como anotam Theotonio Negro e José Roberto Ferreira Gouvêa, em sua obra Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 35ª edição, Editora Saraiva, à pág. 601, nota 1ª, do referido artigo: “Quer dizer que o prazo recomeça a correr por inteiro, a partir da intimação da sentença ou do acórdão de embargos de declaração”. A publicação da decisão do Juiz de Direito “a quo” sobre os embargos ocorreu em data de 14.06.02, como se depreende da certidão lançada à fl. 86 dos autos. Desta forma, o prazo para a interposição de novos recursos, inclusive de apelação, recomeçou em 17.06.02 (segunda-feira) estendendo-se até dia 01.07.02 (segunda-feira), último dia do prazo. O Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (art. 89 e seus §§ 1º e 3º) e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art. 43 “caput” e § 1º) dispõem que as férias forenses correm nos períodos de 02 a 31 de janeiro e de 02 a 31 de julho. Por outro lado, sendo o prazo para apelar de 15 dias (art. 508, CPC), e inexistindo, no caso, causas de dilação, conclui-se que o termo final recaiu no dia 01.07.02 (segunda-feira), sendo este dia útil e o último do prazo recursal do autor. Tendo em vista que a petição recursal só foi recebida pelo cartório em 31.07.02 (quarta-feira), conforme carimbo de recebimento apostado à fl. 87, constata-se que a apelação foi interposta intempestivamente, razão pela qual não deve ser admitida. Nesse sentido: APELAÇÃO - PRAZO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de apelação manifestada fora do prazo previsto no art. 508 do CPC. (TJPR - 5ª C. Cív. - Ap. Cível n. 044583-2 - Rel. Des. Carlos Hoffmann - Julg. 18.03.96 - Unânime). AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Desde que o recurso foi interposto fora do prazo legal, dele não se conhece por intempestivo.(TJPR - 4ª C. Cív. - Ap. Cível n. 125070-0 - Rel. Des. Wanderlei Resende - Julg. 02.10.02 - Unânime). Assim, com base nos arts. 140, XXI do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento a esta apelação, por manifesta inadmissibilidade. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2003. Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0004 . Processo: 0141704-1/01 Agravo

. Protocolo: 2003/92203. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1417041 Agravo de Instrumento. Agravante: Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda ME. Advogado: Abner Pereira da Silva, Daniel de Oliveira Godoy Junior. Agravado: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, André Renato Miranda Andrade, Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda ME. Advogado: Abner Pereira da Silva, Daniel de Oliveira Godoy Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA. M.E. interpôs agravo do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, contra decisão deste relator que no agravo de instrumento n. 141704-1, interposto pela ora

agravante no mandado de segurança que impetrou contra ato do DELEGADO DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE CURITIBA, concluiu não se tratar de caso de concessão de efeito suspensivo, ou de antecipação de efeitos recursais, indeferindo a liminar postulada. Repisa os argumentos aventados no agravo de instrumento, para que a Câmara se manifeste, a fim de dar provimento ao recurso, para que seja concedido o requerido efeito, suspensivo ou ativo, para assegurar o desembaraço aduaneiro e determinar que a autoridade impetrada, libere as mercadorias constantes na fatura sob n. 501576, sem a obrigatoriedade do recolhimento prévio do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, tendo em vista serem relevantes os fundamentos do recurso e haver risco de lesão grave e de difícil reparação à parte, e, em não sendo este o entendimento, que seja dado em sede de liminar, autorização para compensação de crédito de IMS, conforme item IV, a. 1.1.. 2 - O parágrafo 1º do art. 557, do Código de Processo Civil prevê o cabimento de agravo contra decisão que negar seguimento a recurso ou der provimento a recurso. A decisão que indefere efeito suspensivo ou a antecipação dos efeitos recursais é irrecorrível. Assim, recebo a petição de fls. 165/199, como pedido de reconsideração, mantendo, entretanto, a decisão 155/158-TJ que indeferiu o efeito ativo postulado, pelos fundamentos já expendidos. Dê-se seguimento ao recurso nos termos da decisão supra. Curitiba, 08 de agosto de 2003 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0005 . Processo: 0141828-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/78698. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000311 Ação Monitória. Apelante: Aseoli Sabatke Teodoroski FI, Aseoli Sabatke Teodoroski. Advogado: Márcio Magnabosco da Silva. Apelado: Banco Banestado SA. Advogado: Antonio Mario Koschinski, Irineu Roberto Alves, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. Trata-se de apelação cível interposta por ASOELI SABATKE TEODOROSKI e ASEOLI SABATKE TEODOROSKI - ME, contra a r. sentença de fls. 46/48. Constata-se dos autos, que a petição recursal foi ajuizada em data de 14.01.2003, conforme Certidão acostada na inicial da apelação, à fl. 51, e o respectivo preparo foi efetuado apenas em 17.01.2003, consoante se vê à fl. 58. O art. 511 do Código de Processo Civil dispõe: no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção. Conclui-se, dessa forma, que o preparo recursal foi realizado a destempero, razão pela qual não há como se conhecer desta apelação, posto que deserta. Nesse sentido: AGRAVO INTERNO - PREPARO - NÃO CONCOMITANTE À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - INEXISTÊNCIA DE PROVA DE ERRO NA DATA DO PROTOCOLO - IRRELEVANTE QUE EFETUADO DENTRO DO PRAZO RECURSAL - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. Deserção. Prazo para o recolhimento das custas. Apelação Cível. 1. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea “c”, mas improvido”. REsp 105.669-RS - Corte Especial do STJ - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito (DJU de 3-11-97 - p. 56.203). (TJPR - 5ª C. Cív. - Agravo Interno n. 92516-8/01 - Ac. n. 6.524 - Rel. Juiz conv. Lauro Laertes de Oliveira - Julg. 06.02.2001 - unânime - Publ. 19.03.2001). PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - PREPARO - REALIZAÇÃO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, AINDA QUE DENTRO DO PRAZO RECURSAL, PORQUE OPERADA A PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DESERÇÃO CARACTERIZADA - NÃO CONHECIMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PENAS - APLICAÇÃO - CUMULATIVIDADE - NÃO OBRIGATORIEDADE - PEDIDO PRINCIPAL, DE APLICAÇÃO CONJUNTA DE TODAS AS SANÇÕES, IMPROCEDENTE - PEDIDO EVENTUAL DE APLICAÇÃO MAIS RIGOROSA DAS PENAS - PROCEDÊNCIA PARCIAL - DOSIMETRIA - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA PARA ACRESCENTAR A PENA DE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, PELO PRAZO DE 5 ANOS, À CONDENAÇÃO DE DUAS PESSOAS FÍSICAS E UMA JURÍDICA QUE PARTICIPARAM DE FRAUDE A UMA LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. (Ap. Cível n. 119761-9 - Ac. n. 9.524 - Rel. Des. Luiz Cezar de Oliveira - Julg. 05.11.2002 - Publ. 02.12.2002 Assim, nos termos do art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, nega-se seguimento ao recurso de Apelação Cível interposto por ASOELI SABATKE TEODOROWSKI e ASEOLI SABATKE TEODOROSKI - ME, em face de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, porque manifestamente inadmissível. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0006 . Processo: 0144187-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/107569. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000157 Extinção de Usufruto. Agravante: Pedro Matias Vilar, Cleunice Mezzaroba Matias Vilar. Advogado: Edson Luiz Dal Bem. Agravado: Alaides Matias Vilar. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - PEDRO MATIAS VILAR e sua mulher CLEUNICE MEZZAROBA MATIAS VILAR interpuseram agravo de instrumento no processo de ação de extinção de usufruto que movem em face de ALAIDES MATIAS VILAR. Insurgem-se contra decisão singular que indeferiu o pedido de antecipação de tutela, por ausência dos requisitos do art. 273, do Código de Processo Civil, e determinou a intimação dos requerentes para incluir na lide todos os proprietários dos imóveis descritos na inicial, pois são litisconsortes necessários. Alegam os recorrentes que são proprietários dos seguintes lotes rurais lote n.41-B-Remanescente, subdivisão do lote n. 41-B, da gleba n. 12, do núcleo rio da Arcia, situado no município de Alto Piquiri, com área de 35,75 alqueires paulistas, matrícula n. 2.989 do CRI daquele município e lote n. 39-A e 39-B da subdivisão do lote n.39, da gleba 12, do núcleo Rio da Arcia, situado no mesmo município, com área de 250,00 hectares, descrito na matrícula 2.990 do CRI de Alto Piquiri. Tais imóveis constituem a Fazenda Rio Piquiri e são objeto de usufruto para a agravada desde 24.07.1985. Aduzem que desde novembro de 2002 a usufrutuária vem dilapidando os imóveis, juntamente com Francisco Laranjeira Vilar Filho, vendendo benfeitorias por valor irrisório. Assim, requerem a extinção do usufruto, com a concessão de efeito ativo ao recurso. 2 - Inexistem provas neste recurso que autorizem o deferimento do pretendido efeito ativo. Os recorrentes trouxeram aos autos fotocópias de algumas fotografias, uma declaração de venda, e um recibo no valor alegado para a venda. Tais documentos não comprovam a dilapidação alegada. Assim, indefiro o efeito ativo. Ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intimem-se os agravados para responder no decêndio. Curitiba, 13 de agosto de 2003 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0007 . Processo: 0144405-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/110340. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000820 Rescisão de Contrato. Agravante: Claire Bordin Cenci, Eliseu Cesar Cenci. Advogado: Valdemar Moras. Agravado: Silvio Marcon, Maria de Lourdes Pissolo Marcon. Advogado: Manoel Francisco de Sousa Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - CLAIRE BORDIN CENCI e ELISEU CESAR CENCI interpuseram agravo de instrumento no processo da ação de rescisão de contrato cumulada com perdas e danos e reintegração de posse, que lhes movem SILVIO MARCON e MARIA DE LOURDES PISSOLO MARCON. Insurgem-se contra decisão singular que deferiu a reintegração liminar dos requerentes na posse do imóvel descrito na inicial. Alegam os agravantes que por se tratar de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel cumulada com reintegração de posse é descabida a concessão de antecipação de tutela, pois encontram-se na posse do imóvel há quatro anos, sendo que se discute o pagamento de algumas parcelas, principalmente aquela que deveria se dar pelo saque no FGTS. Assim, de acordo com os documentos juntados com o recurso, observa-se que alguns pagamentos não foram contabilizados pelos recorridos, e que estes deixaram de fornecer a documentação para o citado saque do FGTS. Requerem seja concedido efeito suspensivo ao agravo a fim de que se evite maiores prejuízos aos recorrentes. 2 - A documentação juntada com o recurso não demonstra as alegações dos agravantes. Trata-se de alguns poucos depósitos que não elidem os débitos, e uma carta da empresa Amaggi Empreendimentos Imobiliários Ltda. (fl. 87), a qual contém a seguinte afirmação: Tendo em vista inúmeras tentativas frustradas para efetuarmos a montagem do processo de Saque de FGTS junto a CEF, em virtude de problemas documentais ora por parte do vendedor ora por parte do comprador... A decisão recorrida está bem fundamentada, não sendo prudente alterar sua orientação nesta fase vestibular. Assim, indefiro o efeito suspensivo postulado. Comunique-se esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pelos agravantes. Intimem-se os agravados para responder no decêndio. Curitiba, 11 de agosto de 2003 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0008 . Processo: 0144429-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/110787. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000804 Reparação de Danos. Agravante: Transoceânica Passagens e Turismo Ltda. Advogado: José Carlos Cal Garcia Filho, Daniel Müller Martins, Tatiana Alessandra Espindola. Agravado: Aglair do Rocio Molinari Zequinão. Advogado: Dirceu Zanoni, Walter Dias de Almeida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - TRANSOCEÂNICA PASSAGENS E TURISMO LTDA. interpôs agravo de instrumento no processo da ação de reparação por danos morais, ora em fase de execução, que lhe propôs AGLAIR DO ROCIO MOLINARI ZEQUINÃO. Insurge-se contra decisão singular que deferiu seja oficiado à Receita Federal para solicitação de informações das duas últimas declarações do imposto de renda da requerida, CGC n. 76629815/0001-04. Alega a recorrente que devem ser preservados seu direito à intimidade e ao sigilo de dados, não estando demonstrados os requisitos autorizadores da medida, pois a agravante indicou bem à penhora e este não foi aceito pela agravada, a qual não comprovou qualquer busca de bens. Salienta, ainda, que a decisão não está devidamente fundamentada, devendo ser declarada sua nulidade. Com base nestes argumentos requereu seja concedido efeito suspensivo ao recurso e, ao final, lhe seja dado provimento. 2 - A decisão agravada está assim redigida RH. Defiro. Em 26.06.03. Como se percebe, não está devidamente fundamentada. Assim, tratando-se de providência que rompe o sigilo bancário, exigindo motivação, concedo o efeito suspensivo postulado, a

fim de que o Escrivão se abstenha de dar cumprimento à determinação judicial singular. Comunique-se esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intime-se a agravada para responder no decêndio. Curitiba, 12 de agosto de 2003 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0009 . Processo: 0144528-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112417. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000813 Ordinária. Agravante: Márcia Socorro Pereira. Advogado: Gercino Bett Junior, Karina Miquelletto Vidal. Agravado: Banco Bradesco SA. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos de revisão contratual que, embora tenha invertido o ônus da prova em favor do consumidor, afastou a inversão do seu ônus financeiro e indeferiu o pedido de antecipação de tutela para a retirada do nome da autora de organismos de proteção ao crédito. Assevera a recorrente que inverter o ônus da prova sem aplicá-lo aos honorários periciais seria retirar toda a aplicabilidade prática do dispositivo, uma vez que a agravante é técnica e economicamente hipossuficiente. Discorre sobre o tema, colacionando doutrina e jurisprudência para corroborar seu pedido de reforma da decisão. Igualmente, insiste na antecipação da tutela para retirar seu nome de cadastros de restrição de crédito. 2. As pretensões da agravante de abranger o ônus financeiro na inversão do ônus probatório e de retirar seu nome de cadastros de inadimplência enquanto discute a dívida judicialmente, merecem acolhimento, pois amparadas pela jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça. Com efeito, reiteradamente, aquela Corte Superior de Justiça tem afirmado que “A inversão do ônus da prova em ação revisional ajuizada contra administradora de cartão de crédito autoriza o juiz a determinar à rê a antecipação dos honorários do perito, em perícia requerida pelo autor.” (REsp. nº 436.731/RJ, 4ª Turma, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU de 10.02.03, p. 221), ou que “A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sofre as consequências processuais advindas de sua não produção.” (REsp. nº 443.208/RJ, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 17.03.03, p. 226). Apesar deste Relator já ter se pronunciado de modo diverso, agora, melhor analisando a matéria, passei a entender que o ônus financeiro da prova está estreitamente vinculado ao ônus de produção da prova e que a não transferência desse encargo ao fornecedor esvaziaria a regra do art. 6º, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor. É claro que o banco não pode ser obrigado a pagar as custas da pericia requerida pelo consumidor, mas a não produção da prova pode prejudicá-lo exatamente porque passou a ser seu o ônus de provar que as alegações do consumidor não se revelam no caso concreto. Por isso, se a autora eventualmente requerer prova pericial, o pagamento dos honorários do perito deve ficar a cargo do requerido, pois a ele foi transferido o ônus probatório. Outrossim, a decisão interlocutória merece reparo também no tocante ao indeferimento da antecipação da tutela para retirar o nome da autora de organismos de proteção ao crédito. Igualmente, é pacífico no egrégio Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que, enquanto pendente discussão judicial sobre o débito, não deve ser inscrito o nome do devedor em cadastros de proteção de crédito, como se vê destes julgados: “É cabível o deferimento do pedido dos autores da ação de revisão do contrato para que seu nome não conste em cadastro de devedores nem se proteste a nota promissória enquanto pendente a ação revisional.” (REsp. nº 437.630/SP, 4ª Turma, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU de 18.11.02, p. 229). “Desde que pendente de decisão judicial o valor do débito, e ponderáveis as razões do devedor, justifica-se a concessão de tutela antecipada para impedir a inclusão de seu nome no rol dos inadimplentes nos órgãos controladores de crédito. Precedentes.” (REsp. nº 435.134/SP, 3ª Turma, rel. Min. Castro Filho, DJU de 16.12.02, p. 320). “I. Legítimo é o procedimento adotado pela instituição financeira em inscrever o devedor inadimplente em cadastro de proteção ao crédito, por autorizado na legislação pertinente. II. Caso, todavia, em que movida ação de revisão de contrato, havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinente a concessão de tutela antecipada para evitar a inscrição, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito de fundo discutido, pela imediata perda da credibilidade da mutuária na praça em que atua.” (REsp. 486.612/SP, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJU de 23.06.03, p. 384). No caso, os pressupostos para a concessão de antecipação de tutela estão presentes. O “periculum in mora” decorre dos nefastos prejuízos que sofre o consumidor que tem restrição de crédito no comércio; o “fumus boni iuris” decorre da alegação de cobrança de encargos adotados unilateralmente pelo banco e de forma abusiva, como taxa de juros acima do limite legal e também superando as taxas de mercado, capitalização mensal de juros, cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária e utilização da TR como indexador de correção monetária. Em vista da inversão do ônus da prova e também porque ações de revisão de contratos bancários abarrotam o Judiciário e reiteradamente são excluídos alguns encargos cobrados pelos bancos porque abusivos ou ilegais, não se pode indeferir a pretensão de retirada do nome da autora de cadastros de proteção de crédito por ausência de planilha juntada com a inicial. Assim, dá-se provimento ao recurso, nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, para que a inversão do ônus da prova englobe o ônus financeiro também e para antecipar a tutela pleiteada, ao fim de determinar ao réu que abstenha de incluir o nome da autora em cadas-

tros de proteção de crédito e, se já incluído, proceda à sua exclusão, enquanto pendente a discussão judicial acerca do “quantum” devido. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0010 . Processo: 0144582-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112894. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000646 Ação Coletiva. Agravante: Electrolux do Brasil SA, AB Electrolux. Advogado: André Lopes Martins, Jaqueline Lobo da Rosa, Fioravante Cannoni, Luiz Fernando H Sant Anna, Eloá dos Santos Marques. Agravado: Associação de Moradores do Jardim Cristal e Jardim Marambaia. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, Priscila Santos Artigas Fiedler. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. As agravantes se insurgem contra a decisão judicial que, em ação civil coletiva, admitiu a legitimidade ativa da Associação de Moradores do Jardim Cristal e Jardim Marambaia, na forma autorizada pelo disposto no §1º do art. 82, do Código de Defesa do Consumidor, bem como entendeu inexistir litispendência entre a presente ação e as inúmeras ações civis públicas promovidas pelo Ministério Público em face das mesmas empresas que aqui também figuram como requeridas. Asseveram as recorrentes, em síntese, que, ao contrário do posicionamento do Juízo monocrático, a associação agravada foi constituída há apenas dois meses antes do ajuizamento desta ação, com manifesto objetivo patrimonial, uma vez que a defesa da saúde dos moradores da região e do meio ambiente já é objeto das referidas Ações Civis Públicas, daí porque também configura-se a litispendência. Pedem a suspensão da decisão agravada e, ao final, o provimento do recurso. 2. Apesar da excelente argumentação das agravantes, não vislumbro nos autos a presença dos pressupostos legais para a concessão do pleiteado efeito suspensivo a este agravo. A uma, porque sequer foi concedida a antecipação da tutela requerida pela agravada; a duas, porque a questão da legitimidade ativa da autora poderá ser examinada por ocasião do julgamento deste recurso pela Câmara, sem qualquer prejuízo imediato para as recorrentes, o mesmo ocorrendo a respeito da litispendência, que exige exame mais aprofundado dos autos; a três, porque a arguição de ilegitimidade passiva ainda não foi submetida à apreciação do juízo “a quo”, haja vista que a interposição deste agravo precedeu o oferecimento da contestação, de maneira a não justificar o exame liminar dessa questão pelo relator, com a supressão de um grau de jurisdição. Portanto, não demonstrado o risco de dano iminente aos direitos das recorrentes, indefiro o pleiteado efeito suspensivo ao agravo. 3. Concedo o prazo de quinze dias para a regularização da representação judicial da segunda agravante. 4. Intime-se a agravada para responder no prazo de dez dias. 5. Requisitem-se informações ao Juízo de origem em igual prazo. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

0011 . Processo: 0144596-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112641. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300074770 Rescisão de Contrato. Agravante: Francisco Carlos Francioso. Advogado: João Theizi Mimura Júnior, Patrícia Popadiuk. Agravado: Fator Plásticos e Metais Ltda. Advogado: Durvalino Picolo, Sueli Sperandio. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Insurge-se o agravante contra a decisão judicial que, nos autos de ação de rescisão contratual ajuizada pela agravada, deferiu a tutela antecipada para determinar a restituição dos ferramentas objetos da lide à autora. Argumenta, em suma, o recorrente, que não estão demonstrados os requisitos da verossimilhança das alegações da autora, nem do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ao seu direito. Ao contrário, assevera que os bens em questão foram arrestados por ordem da Justiça Federal, em executivo fiscal promovido pelo INSS contra a empresa Goyana S/A, ocasião em que o agravante assumiu a responsabilidade como fiel depositário deles. Esclarece, ainda, o recorrente, que a agravada não obteve sucesso em outra ação cautelar de busca e apreensão dos mesmos bens, na Comarca da Capital de São Paulo e que os embargos de terceiro perante o juízo daquela execução fiscal ainda aguardam a sentença. Pede a concessão de efeito suspensivo e, ao final, o provimento do agravo. 2. Da análise perfunctória dos autos não vislumbro a presença dos pressupostos para a suspensão da decisão agravada nesta fase inicial, pois como os bens já estavam sob a responsabilidade do ora agravante por ordem judicial, de igual modo deverão permanecer indisponíveis e sob a responsabilidade do preposto da agravada, que igualmente assumiu o encargo como seu depositário. Por isso, não há risco de dano iminente a qualquer das partes e o processamento deste recurso também é célere, dispensando a pretendida liminar. 3. Intime-se a agravada para responder em dez dias. 4. Oficie-se ao duto Juízo de origem para as informações de estilo em igual prazo. Intime-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0012 . Processo: 0144525-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112369. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001009 Revisão de Contrato. Agravante: Bankboston Banco Multiplo SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Simionato, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana, Louise Rainer Pereira Vionedis. Agravado: Adriana Bottero. Advogado: Ney Pinto Varella Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho:

BankBoston Banco Múltiplo S/A, inconformado com a decisão exarada nos autos de ação de revisão de contrato que lhe foi proposta por Adriana Bottero, ora agravada, por meio da qual a Dra Juíza “a quo”, deferindo liminarmente o pedido formulado na petição inicial desta, determinou que o banco réu (a) se abstivesse de incluir, em razão do contrato que se está discutindo naquela ação, o nome da agravada em cadastros restritivos de crédito e, (b) caso já tivesse promovido tal inclusão, que providenciasse a imediata exclusão, interpõe o presente recurso de agravo de instrumento, pleiteando a reforma da decisão a fim de ser indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pela autora. Argumentou, em síntese, ser impossível a manutenção da decisão que agravada, vez que ausentes os pressupostos legais previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil, pois (a) a própria agravada inadimpliu o contrato que firmou, o qual se constituiu em ato jurídico perfeito e, por tal razão, suas cláusulas devem ser respeitadas; (b) as alegações que fez em sua petição inicial não encontram suporte probatório; (c) a conduta de inclusão do nome da agravada em cadastros de proteção ao crédito, além de ter amparo legal, impede que terceiros de boa-fé sejam prejudicados, pois, se seu nome for excluído de tais cadastros, poderão a vir celebrar negócios com a autora, desconhecendo o fato de encontrar-se inadimplente. A competência para apreciar o presente recurso de agravo, como será demonstrado, é do Tribunal de Alçada e não desta corte. À ação revisional de contrato, na qual foi exarada a decisão agora agravada, foi atribuído o valor de dez mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos (R\$ 10.156,40) - f. 65/TJ-, que é inferior a sessenta vezes o salário mínimo da época em que foi proposta, cujo valor era de duzentos reais (R\$ 200,00). Ora, sendo atribuído à causa valor inferior a sessenta vezes o salário mínimo, deve ela seguir o procedimento sumário (art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.444/02), em razão do que, nos termos do art. 104, inc. III, “f”, da Constituição do Estado do Paraná, a competência para apreciar o presente recurso é do Tribunal de Alçada. Por fim, importante mencionar que o próprio Tribunal de Alçada já entendeu ser o competente para apreciar eventuais recursos oriundos da ação em que foi exarada a decisão ora agravada, pois já julgou anterior agravo interposto contra outra decisão proferida na mesma ação, pela qual o Dr. Juiz “a quo” tinha indeferido o pedido de assistência judiciária formulado pela autora (fls. 178/182 - TJ). Isto posto, reconhecendo a incompetência deste Tribunal para apreciar o presente recurso, determino seja ele remetido ao Tribunal de Alçada para, se conhecido, ser julgado. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Juiz convocado EDUARDO SARRÃO Relator.

0013 . Processo: 0144586-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112878. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024254 Execução. Agravante: Pedro Tocafundo, Emerson Tocafundo. Advogado: Caroline Said Dias. Agravado: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advogado: Eloi Tambosi, José Fernando Brecailo. Interessado: Trans Issak Turismo Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Pedro Tocafundo e Emerson Tocafundo, inconformados com a decisão proferida pelo magistrado de primeiro grau que, em ação de execução de sentença, indeferiu o pedido por eles formulado, para que o imóvel penhorado, a fim de ser respeitada a ordem legal prevista no art. 655, do Código de Processo Civil, fosse substituído por dinheiro, interpõem o presente recurso de agravo de instrumento, postulando a reforma da mencionada decisão. Sustentam, para tanto, que o executado, Colégio Nossa Senhora Medianeira, embora possuidor de contas bancárias com elevadas somas em dinheiro, além de outros bens, indicou à penhora um bem imóvel localizado no Umbará, cujo valor não é suficiente para garantir a execução do débito de dois milhões de reais (R\$ 2.000.000,00), pois não alcança sequer o valor de duzentos mil reais (R\$ 200.000,00), em afronta à ordem prevista no art. 655 do Código de Processo Civil. Argumentam que o “bem indicado pelo devedor e penhorado pelo oficial de justiça, é o oitavo item da gradação legal, sendo que antes dele existe, pedras e metais preciosos, títulos de dívida Pública da União ou dos Estados, títulos de crédito, que tenham cotação em bolsa, bens móveis, veículos, semoventes, para somente então chegar-se aos imóveis” (f. 03). Afirmam, ainda, que, embora a penhora tenha sido efetivada por oficial de justiça, este efetivou a constrição de bem que lhe foi diretamente indicado pelo executado, o que já seria uma irregularidade mencionam, ainda, que o mesmo problema surgiu nas outras execuções que foram propostas em face da ora agravada, e que, em recursos de agravo de instrumento, obtiveram a reforma das decisões a fim de que as penhoras recaíssem em dinheiro. Entendem ser necessário atribuir-se efeito ativo ao presente recurso, sob o argumento de que, “conforme constatou-se quando do cumprimento do mandado de bloqueio para formação do pecúlio (R\$ 300.000,00) deferido pelo juízo da 3ª Vara de Fazenda, o Executado já tinha retirado todo o dinheiro das contas do HSBc de Curitiba, tendo que ser penhorada quantia de dinheiro em nome da entidade no banco em Porto Alegre” (f. 09), há sérios indicativos de que pretenda dificultar o acesso ao dinheiro, movimentando-o entre as diversas contas que possui. Lendo-se os autos, constata-se que a decisão que causou gravame aos agravantes foi a exarada em 24 de junho de 2003, cuja cópia encontra-se à f. 14, pois foi por meio dela que a Dra Juíza “a quo” indeferiu o pedido de substituição do bem penhorado, fato esse confirmado pelos próprios agravantes em suas razões recursais, quando afirmaram, à f. 02, que “requereu-se a Excelentíssima Senhora Magistrada que determinasse a penhora do dinheiro existente nas contas do SAV - Colé-

gio Nossa Senhora Medianeira, o que foi indeferido pela juíza alegando a magistrada que “...pois a ordem legal estabelecida no art. 655 do CPC deve ser observada quando há nomeação de bens à penhora, o que não ocorreu no caso, e não na hipótese de penhora por Oficial de Justiça” (f. 02). Dessa decisão, os agravantes tomaram conhecimento em data anterior a de 04 de agosto de 2003, constante da certidão de f. 16, e que foi por eles utilizada como marco inicial da contagem do prazo para a interposição do presente recurso de agravo de instrumento. Diz-se isso porque eles próprios afirmaram terem postulado a reconsideração da primeira decisão, cujo pleito foi novamente indeferido pelo magistrado. Disseram eles: “Dia 23/07/2003 foi protocolada petição demonstrando-se em juízo que o bem indicado para garantia da execução de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mal alcançava o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou seja, nem 10% (dez por cento) do valor da execução, e que também, além de dinheiro livre e disponível o Executado possui outros bens, centrais, ou até mesmo o imóvel do próprio Colégio sendo que por pura má-fé apresentou o imóvel do Umbará. Juntou-se foto e avaliação do bem. Inobstante tais alegações, a decisão não foi reconsiderada” (f. 03) Ora, se postularam a reconsideração da decisão que lhes causou gravame no dia 23 de julho de 2003, certo é que neste dia, ou antes dele, tomaram conhecimento da decisão por meio da qual a Dra Juíza “a quo”, indeferindo o pedido para que fosse penhorado dinheiro, acarretou-lhes efetivo prejuízo, em razão do que é de ser concluído que, ao contrário do que afirmaram em suas razões recursais, o prazo para a interposição do presente recurso não se iniciou da data em que foram intimados da decisão pelo Diário da Justiça, mas sim do dia em que dela tomaram ciência, que, insista-se, foi no dia 23 de julho de 2003, ou em data anterior. Nada impede que tenham tomando conhecimento da decisão que indeferiu a penhora sobre dinheiro ainda no mês de junho, pois não fizeram prova da data em que tomaram conhecimento inequívoco da decisão que lhes acarretou prejuízo, exarada no dia 24 de junho de 2.003 (f. 124.. Mesmo que se parta do pressuposto de que tenham tomado conhecimento da decisão no dia 23 de julho de 2003, data em que foi indeferido o pleito de reconsideração por eles formulado, o presente recurso de agravo é intempestivo.. Se tomaram conhecimento da decisão agravada no mês de julho - férias forenses - o prazo recursal iniciou-se no dia primeiro de agosto, por ser o primeiro dia útil após terem tomado conhecimento da decisão agravada (Art. 184, § 2º, do CPC). Assim, se o prazo de dez dias para a interposição do presente recurso tivesse se iniciado no dia primeiro de agosto, seu término dar-se-ia no dia (11) onze do mesmo mês, vez que o dia dez (10), décimo dia do prazo recursal, recaiu num Domingo, prorrogando-se para o primeiro dia útil, qual seja 11 de agosto de 2.003, segunda-feira. Como o presente recurso somente foi interposto no dia 12 de agosto de 2003, dúvida não há de que o foi quando já vencido o prazo recursal. Sendo o recurso intempestivo, seguimento não pode ter por ser inadmissível. Isto posto, sendo o presente recurso manifestamente inadmissível, nego-lhe seguimento, com fulcro no preceito legal do art. 557 do Código de Processo Civil. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Juiz Convocado Eduardo Sarrão Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0014 . Processo: 0140609-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/66705. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000552 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavasani, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Agostinho Danieli, Flávio Lobato Silva, José Sérgio Ávila dos Santos, Elisson Vicente de Souza, Teodoro Lopes Diniz, José Silvério de Souza, Jorge Silvestre da Silveira, Italmar Meireles, Vairton Inácio, Edílio dos Santos Banhara. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 192-198 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

Departamento Judiciário Emetido em 19/08/2003
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2003.03169 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalgisa Mendes	014	0142126-1
Adolfo Luiz de Souza Góis	012	0137652-3
Adyr Sebastião Ferreira	006	0140345-8
Alberto Luiz Meyer	006	0140345-8
Alessandra Botelho E. d. Santos	015	0142721-6
Alessandro Edison M. Miglioizzi	007	0141137-0
Álvaro Pinheiro Bressan	012	0137652-3
Ana Paula Furiatti de Oliveira	013	0138773-1
Ananias César Teixeira	009	0144241-1
Benedito Correa Braz	015	0142721-6

Bortolo Constante Escorsim	009	0144241-1
Brazilio Bacellar Neto	003	0140108-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0140122-5
Caroline Garcete	004	0140122-5
Cassiano Vinicius Neves	002	0139060-3
Christian Trevisan Wendling	006	0140345-8
Cláudia Mara Gruber	004	0140122-5
Claudio Henrique Stoeberl	003	0140108-5
Cleber Giovanni Piacentini	016	0134927-3
Cliceria Cerbaro	015	0142721-6
Cristiano Augusto V. Calixto	010	0135819-0
Denise Lopes Silva	006	0140345-8
Douglas Renato Brzezinski	010	0135819-0
Durvanir Ortiz Junior	010	0135819-0
Edison José Cazarin	001	0137976-8
Elise Aparecida Medeiros	013	0138773-1
Eraldo Luiz Kuster	008	0143632-8
Etiane Caldas Gomes	008	0143632-8
Fúlvio Luis Stadler Kaipers	003	0140108-5
Fabiano Muriel Domingues	007	0141137-0
Fabio de Oliveira D'alecio	010	0135819-0
Fabrício Cássio de Carvalho Alves	007	0141137-0
Flavio Bueno	011	0137433-8
Francisco Elies Silvestre	001	0137976-8
Francisco Irineu Brzezinski	010	0135819-0
Francisco Otávio de O. Escorsim	009	0144241-1
Gilberto Gomes de Lima	005	0140185-2
Juliane Selena Perboni Mafalda	008	0143632-8
Kassiane Menchon M Endlich	003	0140108-5
Kelly Patricia Baldo C. Alves	007	0141137-0
Leila Garcia Requena	013	0138773-1
Lucielene Correa Lima	014	0142126-1
Ludovina Luciane Dering	013	0138773-1
Luiz Carlos Vasselaí	016	0134927-3
Luiz Carlos da Rocha	011	0137433-8
Luiz Fernando Schlichta	013	0138773-1
Luiz Roberto Romano	014	0142126-1
Manoel Batista Neto	003	0140108-5
Manoel Caetano Ferreira Filho	011	0137433-8
Marcelo Pineze Pereira	010	0135819-0
Michelli D' Estefani	009	0144241-1
Nelson Castanho Mafalda	008	0143632-8
Oto Luiz Sponholz Júnior	003	0140108-5
Rafael Marques Gandolfi	008	0143632-8
Robinson Elvis K. d. O. e. Silva	001	0137976-8
Rodrigo Shirai	003	0140108-5
Rodrigo Xavier Leonardo	014	0142126-1
Rosana Christina Alves	004	0140122-5
Sandra Melissa de Medeiros	013	0138773-1
Shirley Ana Barcarol	008	0143632-8
Sidney Martins	013	0138773-1
Silvana Cazarin	001	0137976-8
Silvio André Brambila Rodrigues	008	0143632-8
Simone Rita Zibetti de Souza	004	0140122-5
Tarcisio Araújo Kroetz	004	0140122-5
Traudi Martin	004	0140122-5
Valdir Aparecido D'alecio	010	0135819-0
Wilson Mafra Meiler Filho	008	0143632-8

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0137976-8

Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000043 Inventário. Agravante: Vitorio Lavagnoli. Advogado: Francisco Elias Silvestre, Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva. Agravado: Marivoni Lavagnoli. Advogado: Silvana Cazarin, Edison José Cazarin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0139060-3

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000748 Ação de Devolução. Agravante: Idevaldo Raimundo da Silva, Izaura Porfírio da Silva, Lucilio Graboski, Maria Ignes Luciano, Antônio Bugeste Luciano, Geraldo Alves dos Santos, Maria Neuza Vieira Santos, Alcides Buzinaro, Arlindo da Silva, Odila Bengozi Botti, Manoel Pires, Jonas Moureira, José Francisco Santos, Francisco Vicente Pereira de Andrade, Valdir Ferreira de Souza, Antônio Pereira Mariz, Carlos Paiva Nogueira, Carmelita Rosa Dias de Lima, Emiko Mizuta, Mizuta Toshio. Advogado: Cassiano Vinicius Neves. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Jair Ramos Braga). Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0140108-5

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000113 Falência. Agravante: Gilberto Pasquinelli. Advogado: Manoel Batista Neto. Agravado: Massa Falida de Auri Verde Alimentos e Embalagens Ltda. Advogado: Kassiane Menchon M Endlich Síndico da Massa Falida. Interessado: Auri Verde Alimentos e Embalagens Ltda. Advogado: Oto Luiz Sponholz Júnior. Interessado: Plásticos Magno Ltda. Advogado: Claudio Henrique Stoeberl. Interessado: Ouro Verde Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, Transplamelo Transportes Ltda, Philomena Tramonte Progiante, Waldomiro Amadeu Prajante, Etelvina de Melo Prajante, Walter Progiante. Advogado: Brazilio Bacellar Neto, Rodrigo Shirai, Fúlvio Luis Stadler Kaipers. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0140122-5

Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 2002000000647 Indenização. Agravante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Cláudia Mara Gruber, Tarcisio Araújo Kro-

etz, Caroline Garcete, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Rosana Christina Alves. Agravado: Serventenco SC Ltda. Advogado: Traudi Martin, Simone Rita Zibetti de Souza. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0140185-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040593 Reparação de Danos. Agravante: Edison Luiz Purkott, Francisco Purkott. Advogado: Gilberto Gomes de Lima. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Jair Ramos Braga). Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0140345-8

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000188 Execução. Agravante: Edilio da Silva. Advogado: Denise Lopes Silva. Agravado: Natanael Correia de Araújo. Advogado: Christian Trevisan Wendling, Adyr Sebastião Ferreira, Alberto Luiz Meyer. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0141137-0

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000460 Indenização. Agravante: Ademir José Alfredo. Advogado: Fabiano Muriel Domingues, Alessandro Edison Martins Miglioizzi, Fabrício Cássio de Carvalho Alves, Kelly Patricia Baldo Carvalho Alves. Agravado: José Luis Teodoro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0143632-8

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2002000001323 Resolução de Contrato. Agravante: M. M. Incorporações SC Ltda, B. A. M. Incorporações Ltda, LGSR Empreendimentos Imobiliários Ltda, Leila Beatriz Isaacson Buffara. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: Elenice Farias. Advogado: Nelson Castanho Mafalda, Juliane Selena Perboni Mafalda, Shirley Ana Barcarol. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0144241-1

Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000675 Ação Monitoria. Agravante: Comércio de Automóveis Santa Cecília Ltda. Advogado: Michelli D' Estefani, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim, Bortolo Constante Escorsim. Agravado: Banco Safra SA. Advogado: Ananias César Teixeira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira

Apelação Cível

0010 . Processo: 0135819-0

Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000108 Indenização. Apelante: João Luiz Ribeiro. Advogado: Durvanir Ortiz Junior, Valdir Aparecido D'alecio, Fabio de Oliveira D'alecio. Apelado: José Inácio de Oliveira Neto. Advogado: Douglas Renato Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Francisco Irineu Brzezinski, Marcelo Pineze Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

Apelação Cível e Reexame Necessario

0011 . Processo: 0137433-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200016024 Reparação de Danos. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Apelado: Djamedes Maria Garrido, Deisicler do Rocio Garrido. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Manoel Caetano Ferreira Filho. Apelante: Djamedes Maria Garrido, Deisicler do Rocio Garrido. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Manoel Caetano Ferreira Filho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

Apelação Cível

0012 . Processo: 0137652-3

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000244 Indenização. Apelante: Stael Fernanda Rodrigues de Lima Janene, Michele Kemmer Janene, Danielle Kemmer Janene Meda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Álvaro Pinheiro Bressan. Apelado: Alberto Júnior Veloso. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Apelação Cível

0013 . Processo: 0138773-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035038 Mandado de Segurança. Apelante: Luis Cristiano de Medeiros. Advogado: Sandra Melissa de Medeiros, Elise Aparecida Medeiros. Apelado: Urbanização de Curitiba SA - URBS. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Aut.Coatora: Diretor de Trânsito da Urbanização de Curitiba SA - URBS. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

Apelação Cível

0014 . Processo: 0142126-1

Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001103 Reparação de Danos. Apelante: Constantino Hristof. Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Adalgisa Mendes. Apelado: Editora Gazeta do Povo Ltda. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível

0015 . Processo: 0142721-6

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000596 Reparação de Danos. Apelante: Orlei Salete Bertuol Acco, Alisson Roberto Acco. Advogado: Benedito Correa Braz, Alessandra Botelho Elias dos Santos. Apelado: Edenilson Tonial. Advogado: Cliceria Cerbaro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Revisor: Des. Eraclés Messias.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível

0016 . Processo: 0134927-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000801 Embargos de Terceiro. Apelante: J. F. . Advogado: Cleber Giovani Piacentini. Apelado: R. C. S. N. Representado(a). Advogado: Luiz Carlos Vasselai. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti

I Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03172

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Freire Faria	001	0142683-1/01
Celso Cintra Mori	001	0142683-1/01
Daniel Gomide	001	0142683-1/01
Daniele Esmanhotto	002	0138358-4
Edison Rauen Vianna	001	0142683-1/01
Eduardo Alberto Marques Virmond	001	0142683-1/01
João Afonso da Silveira de Assis	001	0142683-1/01
José Martins Pinheiro Neto	001	0142683-1/01
Marcio Barbosa Cordeiro Filho	001	0142683-1/01
Sérgio André Laclau Marques	001	0142683-1/01
Stela Marlene Schwerz	002	0138358-4
Ubiratan Mattos	001	0142683-1/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0142683-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/95252. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1426831 Agravo de Instrumento. Agravante: Ueg Araucária Ltda. Advogado: Sérgio André Laclau Marques, Eduardo Alberto Marques Virmond, João Afonso da Silveira de Assis, Daniel Gomide, Marcio Barbosa Cordeiro Filho. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Carlos Freire Faria, Edison Rauen Vianna, Celso Cintra Mori, José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Mattos. Embargante: Ueg Araucária Ltda. Advogado: Sérgio André Laclau Marques, Eduardo Alberto Marques Virmond, João Afonso da Silveira de Assis, Daniel Gomide, Marcio Barbosa Cordeiro Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Despacho:

Visto. Na petição inicial da ação a autora objetivou a antecipação da tutela depois da contestação para o fim de suspender a eficácia da cláusula arbitral (f. 34). E como pedido liminar pugnou pela suspensão liminar do processo arbitral até que fosse analisado o pedido de antecipação da tutela. Já o Juízo singular concedeu a liminar pleiteada, na forma requerida, isto é, deferiu a liminar para suspender o processo arbitral ate ser apreciado o pedido de tutela antecipada, depois da manifestação da requerida. De outro lado, o eminente Desembargador Relator deixou de atribuir efeito suspensivo ao agravo, considerando a aparência do bom direito na liminar concedida. Ao contrário do que se afirmou nestes embargos de declaração não houve contradição e obscuridade, pois na tutela antecipada se postulou a suspensão da eficácia da cláusula arbitral, enquanto que na medida liminar se pediu a suspensão provisória do procedimento arbitral, até que fosse analisado o pedido de antecipação. E como houve suspensão provisória da instância arbitral, por ordem judicial, não se pode falar em prejuízo ao direito de defesa. Por esses motivos indefiro os pedidos de embargos de declaração e de reconsideração Int. Curitiba, 15 de Agosto de 2003. Juiz Conv. Cristo Pereira, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0002 . Processo: 0138358-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/38539. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000224 Inventário. Agravante: Rogério José Neves, Maria Lúcia Neves, Hélio Ricardo Lippi Neves. Advogado: Stela Marlene Schwerz, Daniele Esmanhotto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 63-74 fique retido nos autos, aguardando o ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

I Divisão de Processo Cível
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2003.03182

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Turin dos Santos	007	0144472-6
Alessandra Gaspar Berger	001	0125393-8
Ari Borges Monteiro	006	0144204-8
Cassiano Luiz Iurk	001	0125393-8
Danieli Vernizi Elias	001	0125393-8
Ducliomar Cesar Fukushima	007	0144472-6
Eliane Saporski	001	0125393-8
Elmar Tobias Talamini	008	0144529-0
Estefania Maria de Q. Barboza	001	0125393-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0125393-8
Horácio Villen Neto	004	0142884-8/01
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0125393-8
Jean Mauricio de Silva Lobo	008	0144529-0
João Marcelo Keretch	009	0139233-6
Luiz Eduardo Schoueri	004	0142884-8/01
Luiz Fernando da Silva Tambellini	001	0125393-8
Luiz Alberto Barboza	004	0142884-8/01
Luiz Fernando Amaral Halembeck	004	0142884-8/01
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	009	0139233-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0125393-8
Marcos Aurélio de Lima	001	0125393-8
Maria Lúcia de Carvalho	009	0139233-6
Marili Daluz Ribeiro Taborda	009	0139233-6
Miguel Hilu Neto	004	0142884-8/01
Oswaldo Lopes de Souza	006	0144204-8
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0125393-8
Ricardo Lacaz Martins	004	0142884-8/01
Roberta Onishi	009	0139233-6
Rosângela M. Fonseca	009	0139233-6
Rubens Benck	002	0139278-5
Rubens Sundin Pereira	005	0143688-0
Saionara Stadler de Freitas	003	0140838-8
Tatiana Schmidt Manzochi	007	0144472-6
Vanessa de Mattos Moreno	007	0144472-6
Waldemar Crispim dos Santos	003	0140838-8
Welinton José Serpa Gil	006	0144204-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0125393-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/75828. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900040584 Habilitação. Apelante: Benvidina Ferreira Mendonça. Advogado: Eliane Saporski. Apelado: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Marcos Aurélio de Lima, Alessandra Gaspar Berger, Danielle Vernizi Elias. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de recurso de apelação (fls. 135/147) interposto por BENVINDA FERREIRA MENDONÇA contra a decisão de fl. 132, que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito com base nos artigos 47, parágrafo único e 267, III do CPC, por entender que a autora quedou-se inerte quando da determinação de citação da companheira do falecido. Aduziu em sua razões recursais inexistir litisconsórcio necessário por parte de Laura Buch vez que a requerente somente pleiteia receber 25% da pensão que já havia sido anteriormente deferida pelo IPE e que está suspensa, não prejudicando nenhum direito de terceiro. O recurso foi contra-arrazoado (fls. 154/158 e 164/168), manifestando-se o representante ministerial pelo desprovenimento do recurso (fl. 170). A douta Procuradoria Geral de Justiça lançou parecer de fls. 180/188 no sentido de dado provimento ao recurso da autora. Vieram-me conclusos. É o relatório. O recurso não comporta seguimento, pois é intempestivo, não preenchendo pressuposto legal de admissibilidade. O fato do Juízo a quo ter recebido o recurso (fl. 148), mesmo diante da falta de tal requisito, não priva o órgão ad quem de reexaminar-lhe a admissibilidade. Neste

sentido leciona Barbosa Moreira: “Outro princípio fundamental é o que de que, seja qual for o recurso, pelo menos a questão da admissibilidade não deve jamais ser subtraída à apreciação do órgão ad quem. A competência atribuída ao órgão perante o qual se interpõe o recurso, para aferir-lhe a admissibilidade, não exclui obviamente a competência do órgão ad quem, no tocante a esse ponto”. Com efeito, as partes foram intimadas da decisão de fl. 132 através do Diário da Justiça datado de 06 de fevereiro de 2002, começando a correr o prazo recursal no dia 07 de fevereiro do mesmo ano (fl. 133). Nos termos do artigo 508 do Código de processo Civil, o prazo para apelar é de 15 dias. Iniciando-se tal prazo em 07 de fevereiro o dia derradeiro para apresentação do recurso seria dia 21 de fevereiro de 2002. Como o recurso foi protocolizado em Cartório apenas no dia 22 de fevereiro de 2002, sua interposição foi a destempe. A intempestividade na apresentação do recurso exige seja negado seguimento ao recurso, por sua manifesta inadmissibilidade, consoante dispõe o artigo 557 do Código de Processo Civil. A tal propósito é uniforme a jurisprudência: “I - Protocolado o recurso fora do prazo, afigura-se ausente pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, impondo-se o não-conhecimento do apelo”. (excerto do Resp 18314/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, D.J.U. de 16.08.99, p. 75). Diante de todo o exposto, nego seguimento ao recurso interposto, por intempestivo, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil combinado com o artigo 140 inciso XXI do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. MÁRIO RAU Relator

0002 . Processo: 0139278-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/47908. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000146 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: S. C. R., R. F. C. R., L. C. R.. Advogado: Rubens Benck. Apelado: M. P. E. P. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. Trata-se de apelação ofertada contra sentença que julgou improcedente o pedido formulado por L.C.R, na ação de guarda de seus netos S.C.R.J.,e S.C.R.N., em face dos pais dos menores, S.C.R., e R.F.C.R. A r. sentença julgou improcedente o pedido, sob o entendimento de que os menores convivem com os pais e a avó e que os genitores contribuem para o sustento dos infantes, sendo desnecessária a concessão da guarda à avó. Irresignada com o julgado apelou a autora, alegando que o auxílio financeiro prestado pela avó é essencial para o sustento dos menores, sendo insuficiente a renda auferida pelos genitores para a criação de seus filhos. O Ministério Público em primeiro grau de jurisdição argüiu, preliminarmente, a deserção do recurso, em razão da ausência de preparo. Quanto ao mérito, opinou pelo desprovenimento do apelo. Conforme corretamente asseverou o ilustre representante do Ministério Público em primeiro grau de jurisdição, há obstáculo ao conhecimento do recurso, pois o preparo não foi realizado no ato de sua interposição. As partes foram intimadas da r. sentença impugnada, conforme certificado às fls. 70, iniciando-se o prazo para recurso no dia 07 de fevereiro de 2003. A petição de recurso foi protocolada em 20 de fevereiro de 2003 (fls. 71/75), não sendo apresentada, na oportunidade, a guia de recolhimento das custas recursais. Portanto, descumpriu a apelante a regra do artigo 511 do Código de Processo Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 8.950, de 13.12.94, que passou a vigorar a partir de 13.02.95 (“No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção”). O preparo da apelação não ocorreu no ato de interposição do recurso e a autora não é beneficiária da assistência judiciária gratuita, o que faz caracterizar a deserção do apelo, afastando a possibilidade de seu conhecimento. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA já se pronunciou sobre a matéria entendendo que O recurso é aquele previsto na data da sentença, mas seu procedimento está sujeito às regras vigentes na data da respectiva interposição, inclusive a que eventualmente tenha alterado a forma de preparo. Hipótese em que, interposto o recurso já na vigência da Lei nº 8.950, de 1994, o respectivo preparo deveria ter sido comprovado desde logo. Embargos de divergência conhecidos, mas não providos.(ERESP 197847/PR, Rel. Min. ARI PARGENDER, Segunda Seção, DJ Data:12/08/2002 PG:00163), e ainda, que É pacífica a jurisprudência desta Corte, quanto à necessidade de comprovação do preparo de porte de remessa e retorno (Súmula 187/STJ), no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção.(excerto da ementa no AGA 441511/BA, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJ Data: 30/09/2002 PG:00251) e que Segundo a nova redação do art.511 do Código de Processo Civil, o preparo deve ser comprovado concomitantemente à interposição do recurso, sob pena de deserção, pela aplicação do princípio da preclusão consumativa.(excerto da ementa no AGRESP 359266, Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS, Primeira Turma, DJ DATA:30/09/2002 PG:00180). Desse modo, sem o preparo no ato de interposição do recurso, ausente estaria um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade da apelação, permitindo se operasse a deserção. Pelo exposto, torna-se inadmissível o recurso, razão porque nego seguimento à apelação, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Denise Martins Arruda Relatora

0003 . Processo: 0140838-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/67850. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000687 Exoneração de Alimentos. Apelante: W. C. S.. Advogado: Waldemar Crispim dos Santos. Apelado: W. C. S. F. Advogado: Saionara Stadler de Freitas. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise

se Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de recurso de apelação (fls.137/140) interposto por W.C.S., em face da sentença de fls. 124/131 que julgou improcedente o pedido formulado em ação de exoneração de alimentos proposta contra W.C.S.F., e também improcedente o pedido reconvenicional, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e o réu e a reconvinte ao pagamento das custas processuais da reconvenção e honorários no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Aduziu o Apelante em síntese que a seu filho é maior de idade e como tal não faz jus ao recebimento de pensão alimentícia. Insurge-se também contra o valor fixado a título de honorários advocatícios pugnando por sua redução. Apresentadas as contra-razões de recurso às fls. 149/151, manifestou-se o Ministério Público de primeiro grau pelo conhecimento e desprovenimento do recurso (fl. 153). Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça lançou parecer de fls.162/168 no sentido de ser dado parcial provimento ao recurso somente para reduzir a verba honorária. Enviados a este Tribunal, vieram-me conclusos. É o relatório. O presente recurso não pode ser conhecido ante sua evidente deserção. Compulsando os autos verifica-se que a apelação foi protocolada em 20 de março de 2003, como comprova a certidão de fl. 135, entretanto, esta somente veio acompanhada do porte de remessa (recibo de fl. 142). Assim, a apelação foi apresentada em cartório sem que estivesse acompanhada do comprovante de preparo, conforme determina o art. 511 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 8.950/94. Citada Lei alterou a sistemática e tornou o preparo requisito de admissibilidade do recurso, passando a ser exigido concomitantemente com a interposição do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo torna inadmissível o conhecimento da apelação. Sobre o tema, comentam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY: “(...) pelo novo sistema, implantado pela Lei nº 8950/94, o recorrente já terá de juntar o comprovante do preparo com a petição de interposição do recurso. Deverá consultar o regimento de custas respectivo e recolher as custas do preparo para, somente depois, protocolar o recurso. Caso interponha o recurso sem o comprovante do preparo, está caracterizada a irregularidade do preparo, ensejando a deserção e o não conhecimento do recurso. Os atos de recorrer e de preparar o recurso formam um ato complexo, devendo ser praticados simultaneamente, na mesma oportunidade processual, como manda a norma sob comentário. Caso se interponha o recurso e só depois se junte a guia do preparo, terá ocorrido preclusão consumativa [...], ensejando o não conhecimento do recurso por ausência ou irregularidade no preparo.” Ressalte-se também que a egrégia Corregedoria Geral de Justiça, procurando regulamentar a lei nº 8.950/94, publicou no Diário da Justiça de 30.01.96, e encaminhou a todos os Juizes, pedindo-lhes ampla divulgação, a instrução nº 01/96, que dispõe sobre a unificação dos procedimentos relativos ao preparo dos recursos de apelação e de agravo de instrumento perante os Tribunais de Justiça e de Alçada. O item “c”, da referida Instrução deixa claro que o porte de remessa e retorno, quando se tratar de recurso de apelação, deverá ser pago diretamente ao Escrivão. No item “e” ao se reportar ao preparo, diz que este deve ser efetuado no Banco do Estado do Paraná S.A., mediante guia de Recolhimento de Custas Recursais. Ao final, deixa expresso que o próprio recorrente ou seu advogado, poderá reproduzir o modelo da guia. Logo, cabe a ele primeiramente recolher as custas judiciais no Banco, anexá-la às razões da apelação e, após, protocolizar seu recurso. A comprovação do preparo se materializa, na nova sistemática, com a juntada da guia de recolhimento das custas judiciais, devidamente autenticada, no ato da interposição do recurso, ao contrário do que anteriormente acontecia, quando a serventia recebia o numerário, para, posteriormente certificar nos autos e emitir a guia de recolhimento. A responsabilidade do preparo cabe ao recorrente, e se não procedeu seu recolhimento, o não conhecimento do recurso impõe-se face a deserção Esta é a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça: Apelação. Preparo. Comprovação com oferecimento do recurso. Nos termos do art. 511 do CPC (com a redação dada pela Lei nº 8950, de 13.12.94), o preparo deve ser comprovado simultaneamente com a interposição do recurso. Recurso especial não conhecido. (STJ, Resp n. 94.690-MG-rel. Min. Barros Monteiro, in DJU de 29.10.96, pág. 41657). Pela mesma senda envereda-se a jurisprudência desta Câmara: APELAÇÃO CÍVEL - FALTA DE PREPARO - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. (Acórdão nº 311. Relator Des. Mendonça de Anunciação). APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESSARCIMENTO DE DANOS E COBRANÇA DE LUCROS CESSANTES - NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS - NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APELO NÃO CONHECIDO. (Acórdão nº 243. Relator Des. Mário Rau). APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA, CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS - PROFESSORES APOSENTADOS - ART.511. DO CPC - APELAÇÃO RECEBIDA SEM O COMPROVANTE DE PREPARO - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. (Acórdão nº 670. Relator Desª Denise Martins Arruda). Nessas condições, NEGOU SEGUIMENTO à apelação, de acordo com o art. 557 do C.P.Civil, c/c art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. MÁRIO RAU - Relator

0004 . Processo: 0142884-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/111041. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1428848 Agravo de Instrumento. Agravante: Roberto Franchini, Fabio Franchini. Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Horácio Villen Neto, Luiz Fernando Amaral Halembeck, Miguel Hilu Neto, Luis Eduardo Schoueri. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza. Agravante: Roberto Franchini, Fabio Franchini. Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Horácio Villen Neto, Luiz Fernando Amaral Halembeck, Miguel Hilu Neto, Luis Eduardo Schoueri. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. I - Trata-se de Agravo Regimental Cível interposto por ROBERTO FRANCHINI E FÁBIO FRANCHINI, em face da decisão (fls. 81/83) que deixou de conceder efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento por eles protocolizado. Pretendem o provimento do presente recurso, a fim de que seja revista a decisão que negou o efeito suspensivo, sustentando ser injustificada suas inclusões no pólo passivo da demanda, posto que a empresa da qual são representantes é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, não podendo os mesmos serem responsabilizados pela dívida fiscal, salvo quando comprovada a má-fé. Afirmam que exercem a atividade de sócios-gerentes sempre visando a consecução dos propósitos da sociedade, sem jamais terem incorrido em excesso ou desvio de poder. Além disso, discorrem acerca do risco de violação ao art. 5o, caput e inciso X, da Constituição Federal com a quebra de sigilo fiscal e bancário, pelo encaminhamento de ofícios à Receita Federal e ao Banco Central. II - O recurso desmerece seguimento. Isto porque é manifestamente inadmissível. Relembre-se, inicialmente que, com a nova redação do artigo 557 do Código de Processo Civil, dada pela Lei n.º 9.756/98, cumpre ao relator negar seguimento, de plano, a recurso manifestamente inadmissível, quando “em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal”. A propósito, ensinam também Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, quando comentam sobre o “poder do relator” com fulcro no artigo 557 do CPC, que: Ao relator na função de Juiz preparador de todo e qualquer recurso do processual civil brasileiro, compete o exame do Juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras o relator tem, também, o Juízo de mérito do recurso...” (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 5ª edição, editora RT, 2001, p. 1067). De fato, diz textualmente o art. 247, do Regimento Interno deste Tribunal, que a parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (05) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta. (grifos nossos) Mais explícito ainda é o seu § 3º: Não se admitirã o agravo regimental contra decisão liminar do Relator no agravo de instrumento e na apelação, a que se referem o art. 527, inc.II e o art. 558 e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Em recente julgamento, a Colenda 1ª Câmara Cível desta Corte decidiu que, segundo o § 3º do art. 247 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, é inadmissível o Agravo Regimental contra a decisão liminar do Relator, prevista pelo art. 527, inc. II, do CPC (ac. nº 21.321, 1ª C.Civil. Rel. Des. PACHECO ROCHA, D.J de 8/4/2001, pág.5). Nesse sentido também já decidiu esta colenda Sétima Câmara Cível: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO DESCABIMENTO REGIMENTO INTERNO, ART. 247 E SEU § 3º - RECURSO NÃO CONHECIDO. (AGRAVO REGIMENTAL Nº 130.929-1/01 COMARCA DE ALTÔNIA - RELATOR: Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO). Por tais motivos, NEGOU SEGUIMENTO ao presente agravo regimental, por se tratar de recurso manifestamente inadmissível, de acordo com o artigo 557, do C.P.Civil, e artigo 140, inciso XX, do Regimento Interno. III - Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. MÁRIO RAU Relator

0005 . Processo: 0143688-0 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/101536. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000773 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: M. C. T. Advogado: Rubens Sundin Pereira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Pelo menos num primeiro exame parece que a execução de alimentos fundamentada no art. 733 do CPC, movida em face do paciente, refere-se às três mais recentes prestações. Sendo assim, não vislumbro de pronto o “fumus boni iuri”s na impetrada, e por isso, denego a liminar. 2- Vista dos autos à ilustrada Procuradoria da Justiça. I. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des. Mendonça de Anunciação - relator.

0006 . Processo: 0144204-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/106230. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 199900001468 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: E. C., E. C.. Advogado: Ari Borges Monteiro. Apelado: J. C.. Advogado: Oswaldo Lopes de Souza, Welinton José Serpa Gil. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Examinando os autos, constata-se que o recurso de apelação não foi recebido pelo juízo “a quo”. Além disso, observa-se que o advogado Dr. Ari Borges Monteiro, não obstante deter poderes para representar a genitora dos apelantes, Filomena Pires Duarte (fls. 05), está irregularmente a atuar no processo sem procuração outorgada pelos recorrentes, pois ambos já atingiram a maioridade civil. Assim, determino a baixa dos autos à primeira instância, para o devido recebimento e processamento do recurso de apelação, e concedo aos apelantes o prazo de quinze (15) dias, a fim de que seja regularizada sua representação processual. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Denise Martins Arruda. Relatora

0007 . Processo: 0144472-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/107509. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000797 Execução. Agravante: Jairo Luiz Rastelli, Nilza Muniz Rastelli. Advogado: Dulciomar Cesar Fukushima, Adriane Turin dos Santos. Agravado: Sidney Miller. Advogado: Tatiana Schmidt Manzochi, Vanessa de Mattos Moreno. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Trata a espécie de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Jairo Luiz Rastelli e Nilza Maria Muniz Rastelli contra decisão que, na Ação de Execução de Título Judicial, ajuizada por Sidney Miller, declarou ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelos agravantes, consubstanciada em títulos da Eletrobrás, já convertidos em ações (f.02-TJ), por entender que houve desobediência à ordem legal estabelecida no Código de Processo Civil e por não convir ao credor. 2 - Aduzem os agravantes, em síntese, que: a) observaram a mais rígida ordem de preferência para indicação de bens a serem penhorados, em consonância com o disposto no art. 655, III, do CPC; b) trata-se de títulos da Eletrobrás, emitidos por força de empréstimo compulsório (Lei 4.156/62), que se encontram livres e desembaraçados, são suficientes para a garantia da execução e já podem ser convertidos em ações ao portador e negociados no balcão da Bolsa de Valores (f.10-TJ); c) preciso assegurar que a execução se faça de modo menos gravoso para o devedor, inocorrendo, no caso, qualquer prejuízo ao agravado, porque tratam-se de títulos revestido da segurança do governo federal. Pedem a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, de modo a evitar a penhora sobre outros bens de sua propriedade e, ao final, o provimento do recurso para que seja declarada a plena eficácia dos bens oferecidos à penhora. 3 - Observo, ao menos em sede de cognição sumária, que a manutenção da decisão agravada poderá, efetivamente, ensejar a constrição sobre outros bens de propriedade dos agravantes, e resultar em lesão grave e de difícil ou incerta reparação, o que não se apresenta razoável enquanto não houver pronunciamento definitivo da Câmara sobre o recurso. Além disso, intimado a manifestar-se sobre a nomeação, o credor não se pronunciou especificamente se lhe convinha ou não a indicação feita (fls.70). Por tais razões, concedo o reclamado efeito suspensivo, de modo a evitar o lançamento de gravame sobre outros bens de propriedade dos agravantes até decisão final deste recurso. 4 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, requisitando-lhe informações a serem prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo.I. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des.MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, Relator.

0008 . Processo: 0144529-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/112426. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000085 Inventário. Agravante: Maria da Silva Comochena, Fábio da Silva Comochena, Karla Comochena Sertorio, Andréa Comochena Rodolfo. Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo. Agravado: Suelen Aparecida Comochena Representado(a). Advogado: Elmar Tobias Talamini. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

Vistos. 1. Defiro o processamento do agravo. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 3. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. 4. A seguir, dê-se vista à D. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Denise Martins Arruda Relatora

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0009 . Processo: 0139233-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/47065. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000011 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Rosangela M. Fonseca, Maria Lúcia de Carvalho. Agravado: Imobiliária Morena SC Ltda. Advogado: João Marcelo Keretch. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 66-74 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível

Relação No. 2003.03181 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alan Ramos dos Santos	011	0141632-0
Alessandra Gaspar Berger	006	0138698-3
Alvaro Pesenti	018	0142119-6
Alziro da Motta Santos Filho	010	0141470-0
Amauri Silva Torres	011	0141632-0
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	005	0135759-9
Anita Caruso Puchta	001	0130660-7
Antonio Carlos de Souza Antoniazi	003	0133424-3
Antonio Macedo de Almeida	015	0138633-2
Antonio Moris Cury	008	0140044-6
Antonio Rogerio	017	0141803-9
Aristides Alberto Tizzot França	011	0141632-0
Beno Fraga Brandão	005	0135759-9
Carlos Alberto de Oliveira Fraga	003	0133424-3
Cassiano Luiz Lurk	006	0138698-3
Cintia Odppis Saliba Oliveira	010	0141470-0
Claudio do Prado	018	0142119-6
David Leinig Meiler	014	0139922-8
Domingos Spina	003	0133424-3
Edgar David Gusso	008	0140044-6
Edimar Portela Marcondes	007	0139787-9
Elizabeth Bertinato	002	0131622-1
Estefania Maria de Q. Barboza	006	0138698-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	012	0141635-1
Fabiano Jorge Stainzack	006	0138698-3
Fernando José Stocco	007	0139787-9
Fernando Simas Filho	019	0142132-9
Gabriel Braga Farhat	013	0142313-4
Giane Lopes Tsuruta	015	0138633-2
Gisele da Rocha Parente Venancio	006	0138698-3
Hermindo Duarte Filho	007	0139787-9
Horst Landgraf	005	0135759-9
Isabela Cristine Martins Ramos	006	0138698-3
Italo Tanaka Junior	008	0140044-6
Jair Lima Gevaerd Filho	005	0135759-9
Jean Carlo Leeck	007	0139787-9
Jefferson Silva de Brito	008	0140044-6
Jislaine Neuls Alves Prudente	009	0141181-8
João Inácio Cordeiro	006	0138698-3
Joel Macedo Soares Pereira Neto	008	0140044-6
José Correa Porto de Abreu Neto	002	0131622-1
José Roberto Balestra	004	0134191-3
José Rodrigo Sade	012	0141635-1
José Secundino de Oliveira Filho	009	0141181-8
Juliana Silvério	002	0131622-1
Julio Cesar Brotto	005	0135759-9
Jurandir Gonçalves	017	0141803-9
Liliana Orth Dielh	013	0142313-4
Luis Fernando da Silva Tambellini	006	0138698-3
Luiz Carlos Taunay Berretini	011	0141632-0
Luiz Eduardo Volpato	003	0133424-3
Marco Aurélio Hermann	002	0131622-1
Maria Aparecida Alves da Silva	003	0133424-3
Maria Goretti Basílio	013	0142313-4
Michel Saliba Oliveira	010	0141470-0
Nelson Luis Ribeiro	006	0138698-3
Newton Roberto Teixeira de Castro	007	0139787-9
Oksandro Osdival Gonçalves	011	0141632-0
Orlando Alexandrino	003	0133424-3
Paulo Roberto Ferreira Pereira	008	0140044-6
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	0138698-3
Pedro Paulo Penna Trindade	007	0139787-9
Rafael Marques Gandolfi	014	0139922-8
Regina Tânia Bortoli	011	0141632-0
René Ariel Dotti	005	0135759-9
Renata de Pádua	016	0140367-4
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	012	0141635-1
Rogéria Dotti Dória	005	0135759-9
Rony Marcos de Lima	002	0131622-1
Rui Portugal Bacellar	014	0139922-8
Salma Elias Eid Serigato	019	0142132-9
Scheila Camargo Coelho Tosin	007	0139787-9
Silvio André Brambila Rodrigues	014	0139922-8
Sonny Brasil de Campos Guimarães	007	0139787-9
Tereza Cristina B. Marinoni	001	0130660-7
Thales Moraes da Costa	012	0141635-1
Viviane Aparecida Consolin	002	0131622-1
Wagner Jose Moraes Centelha	011	0141632-0
Wilson Mafra Meiler Filho	014	0139922-8

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0130660-7

Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 2000000007493 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: J A de Almeida Confeccões, Jonas Alves de Almeida. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0002 . Processo: 0131622-1

Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000135 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DE-TRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Con-

solin, José Correa Porto de Abreu Neto, Elizabeth Bertinato, Juliana Silvério. Apelado: PJS - Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: Marco Aurélio Hermann. Aut.Coatora: Chefe da Nonagesima Ciretran. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0003 . Processo: 0133424-3

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000760 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Ernesto Bacarin e Filhos Ltda. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Orlando Alexandrino, Luiz Eduardo Volpato, Carlos Alberto de Oliveira Fraga, Domingos Spina, Antonio Carlos de Souza Antoniazi. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Orlando Alexandrino, Luiz Eduardo Volpato, Carlos Alberto de Oliveira Fraga, Domingos Spina, Antonio Carlos de Souza Antoniazi. Apelado: Massa Falida de Ernesto Bacarin e Filhos Ltda. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva. Interessado: Carlos Paixão Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0004 . Processo: 0134191-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039651 Mandado de Segurança. Apelante: Paulo Alexandre Gaiotto, André Irã Miranda Rosa. Advogado: José Roberto Balestra. Apelado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Apelação Cível

0005 . Processo: 0135759-9

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000001187 Indenização. Apelante: Joel do Carmo. Advogado: Horst Landgraf. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho. Apelado: Editora o Estado do Paraná. Advogado: Rogéria Dotti Dória, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Julio Cesar Brotto. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0006 . Processo: 0138698-3

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022530 Mandado de Segurança. Apelante: Albertina Simões Moreira. Advogado: João Inácio Cordeiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Nelson Luis Ribeiro, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Lurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

Apelação Cível

0007 . Processo: 0139787-9

Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001461 Embargos. Apelante: Brefon Embalagens & Sistemas Ltda. Advogado: Fernando José Stocco, Jean Carlo Leeck. Apelado: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Scheila Camargo Coelho Tosin, Edimar Portela Marcondes, Hermindo Duarte Filho, Newton Roberto Teixeira de Castro, Pedro Paulo Penna Trindade. Apelante: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Scheila Camargo Coelho Tosin, Edimar Portela Marcondes, Hermindo Duarte Filho, Newton Roberto Teixeira de Castro, Pedro Paulo Penna Trindade. Apelado: Brefon Embalagens & Sistemas Ltda. Advogado: Fernando José Stocco, Jean Carlo Leeck. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0008 . Processo: 0140044-6

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023501 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Italo Tanaka Junior, Paulo Roberto Ferreira Pereira. Apelado: Rogério Pereira de Lima. Advogado: Jefferson Silva de Brito. Aut.Coatora: Secretário Municipal de Saúde de Curitiba. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0141181-8

Comarca: Antonina. Ação Originária: 200100000058 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Guaraqueçaba. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Apelado: Giselle Sarubbi, Gisiane Sarubbi. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Guaraqueçaba. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível
0010 . Processo: 0141470-0
Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000688 Ação Monitória. Apelante: Eduardo Wrubel, Edemundo Binhara, Alfredo Rocha. Advogado: Michel Saliba Oliveira, Cintia Odppis Saliba Oliveira. Apelado: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado do Paraná SINDICAM. Advogado: Alziro da Motta Santos Filho. Interessado: Feliciano Wengrenski. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam
Apelação Cível
0011 . Processo: 0141632-0
Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001059 Declaratória. Apelante: Banco Volkswagen SA. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Regina Tânia Bortoli, Oksandro Osvaldo Gonçalves, Luiz Carlos Taunay Berretini, Wagner Jose Moraes Centelha. Apelado: Margaret Ullrich. Advogado: Amauri Silva Torres, Alan Ramos dos Santos. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam
Apelação Cível
0012 . Processo: 0141635-1
Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000706 Indenização. Apelante: João Altamiro Grechinski. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade. Apelado: GM Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Moraes da Costa. Apelante: GM Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Moraes da Costa. Apelado: João Altamiro Grechinski. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam
Apelação Cível
0013 . Processo: 0142313-4
Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000322 Ação Monitória. Apelante: Linha Forma Indústria e Comércio de Moveis Ltda. Advogado: Gabriel Braga Farhat, Liliana Orth Dielh. Apelado: Luiz Roberto Basilio. Advogado: Maria Goretti Basilio. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques
Reexame Necessário
0014 . Processo: 0139922-8
Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000001042 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Revepar Revededora de Veículos Paraná sa. Advogado: Wilson Mafra Meiller Filho, David Leinig Meiler, Rui Portugal Bacellar, Rafael Marques Gandolfi, Silvio André Brambila Rodrigues. Réu: Delegado da Receita Estadual do Paraná 1ª DRR. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo.
*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***
Apelação Cível
0015 . Processo: 0138633-2
Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001697 Exoneração de Alimentos. Apelante: S. F. S. . Advogado: Giane Lopes Tsuruta. Apelado: S. S. G. . Advogado: Antonio Macedo de Almeida. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo
Apelação Cível
0016 . Processo: 0140367-4
Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000396 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. R. S. . Advogado: Renata de Pádua. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: T. M. U. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo
Apelação Cível
0017 . Processo: 0141803-9
Comarca: Cianorte. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 199900000152 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. D. O. . Advogado: Antonio Rogerio, Jurandir Gonçalves. Apelado: I. C. C. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques
Apelação Cível
0018 . Processo: 0142119-6
Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000420 Revisional de Alimentos. Apelante:

C. E. P. S. . Advogado: Claudio do Prado. Apelado: C. E. P. S. J. Representado(a). Advogado: Alvaro Pesenti. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0019 . Processo: 0142132-9

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001737 Embargos do Devedor. Apelante: A. F. S. . Advogado: Fernando Simas Filho. Apelado: A. S. F. S. (assistido(a)), G. S. F. S. Representado(a). Advogado: Salma Elias Eid Serigato. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

II Divisão de Processo Cível

Sec. III Grupo Câm. Cíveis

Relação No. 2003.03171

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alencar Guilherme Lehmkuhl	001	0136219-4
André Peruzzolo	001	0136219-4
Felipe Faltay Katz de Castro	001	0136219-4
Marlise Koerber Heidemann	001	0136219-4
Ricardo Pereira Portugal Gouvea	001	0136219-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0136219-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/7702. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300073965 Protesto Judicial. Impetrante: Tigre SA Tubos e Conexões. Advogado: Ricardo Pereira Portugal Gouvea, André Peruzzolo, Felipe Faltay Katz de Castro, Marlise Koerber Heidemann, Alencar Guilherme Lehmkuhl. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Eliseth Hansen. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

Diga a impetrante, em cinco (5) dias, sobre o constante da certidão de fl. 216. Int. Curitiba, 08 de 08 de 2003. Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

II Divisão de Processo Cível

Seção do IV Grupo de Câmaras C

Relação No. 2003.03183

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Angela Estorilio Silva Franco	002	0141944-5
Damien Pablo de Oliveira Theis	002	0141944-5
Jader Alberto Pazinato	001	0123388-9
João Casillo	002	0141944-5
Joao Batista Lajus	001	0123388-9
Milton Coninck	001	0123388-9
Newton José de Sisti	001	0123388-9
Norma Maria Macedo Novaes	002	0141944-5
Osnildo Pacheco Júnior	002	0141944-5
Simone Zonari Letchacoski	002	0141944-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0123388-9 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2002/54586. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9625 Acórdão. Autor: Nêdio Mafessoní. Advogado: Newton José de Sisti, Milton Coninck. Réu: Maria Helena Guella, Ilda Maria Guella Fernandes, Manoel Santos Fernandes. Advogado: Jader Alberto Pazinato, Joao Batista Lajus. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho:

Defiro o pedido formulado no item IV de fls. 262, de maneira que officie-se ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, requisitando cópia integral do Processo Administrativo sob nº INCRA/ITC 05034/82. Curitiba, 15 de agosto de 2.003. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0002 . Processo: 0141944-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/82418. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000240 Mandado de Segurança. Impetrante: Telemática Sistemas Inteligentes Ltda. Advogado: Norma Maria Macedo Novaes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina 9ª Vara Cível. Litis Passivo: Microsistemas S/A Sistemas Eletrônicos. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Osnildo Pacheco Júnior, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 1097, no que se refere às custas processuais. Em 14-8-03. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO, Relator.

II Divisão de Processo Cível

Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2003.03190

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luiz de Souza Góis	015	0119257-0/02
	016	0119257-0/03

Adriana de França	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Alessandro Frederico de Paula	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
André Luiz Rodrigues Sitta	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
André de Luizii Correia	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Annelise Motta Joakinson	027	0131612-5/01
Antonio Augusto Ferreira Porto	003	0124560-5
	005	0124560-5/01
	004	0131448-5/02
Antonio Carlos Gomes do Amaral	013	0115999-7/02
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	014	0119038-5/01
Antonio Moris Cury	028	0132010-5/01
	022	0124016-2/01
Arno Jung	004	0131448-5/02
Augusto Pastuch de Almeida	003	0124560-5
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	005	0124560-5/01
	017	0119341-7/02
Carla Margot Machado Seleme	018	0119341-7/03
	027	0131612-5/01
Carla Valeria Huergo de Carvalho	020	0122452-0/01
Carlos Alberto Pereira	024	0126279-7/03
Carlos Bueno Ribeiro	027	0131612-5/01
Carlos Teodoro Soster	026	0129569-8/01
Cesar Ricardo Tuponi	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
	023	0125707-2/01
Claro Américo Guimarães Sobrinho	027	0131612-5/01
Claudio Antonio Ribeiro	017	0119341-7/02
Cleide Rosecler Kazmierski	018	0119341-7/03
	027	0131612-5/01
Cristiana Almeida de Camargo	013	0115999-7/02
Débora Franco de Godoy	027	0131612-5/01
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Daniel Rodriguez Teodoro da Silva	003	0124560-5
	005	0124560-5/01
	003	0124560-5
Denis Dynkowski	005	0124560-5/01
	014	0119038-5/01
Djalma Antonio Muller Garcia	028	0132010-5/01
	014	0119038-5/01
Edgar David Gusso	028	0132010-5/01
	021	0123999-2/03
Edivaldo Aparecido de Jesus	020	0122452-0/01
Elizabeth M. d. R. C. d. L. e. Silva	023	0125707-2/01
Emilda de David	028	0132010-5/01
Estevam Capriotti Filho	011	0114830-9/01
Euclides José Vargas Neto	012	0114830-9/02
	011	0114830-9/01
	012	0114830-9/02
Eunice Brugnerotto	021	0123999-2/03
	013	0115999-7/02
Fábio Rotter Meda	008	0101911-4/04
Fabiano Binhara	009	0101911-4/05
Fajardo José Pereira Faria	010	0101911-4/06
	003	0124560-5
Francisco de Paula Xavier Neto	005	0124560-5/01
	026	0129569-8/01
Frederico Augusto Teles	026	0129569-8/01
Gilson José dos Santos	008	0101911-4/04
Glaucio Antonio Pereira	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
	025	0128572-1/01
Glaucio Cezar Silva Molino	020	0122452-0/01
Graciane Aparecida do Valle Lemos	004	0131448-5/02
Gunda Gutknecht	004	0131448-5/02
Gustavo de Almeida Flessak	023	0125707-2/01
Haroldo Wilson Bertrand	006	0100100-7/01
Idevan Cesar Rauen Lopes	007	0100100-7/02
	019	0119901-3/01
Iolaine Kisner Teixeira	011	0114830-9/01
Irineu José Peters	012	0114830-9/02
	026	0129569-8/01
Ivone Mansur	028	0132010-5/01
João Batista dos Anjos	026	0129569-8/01
João Egidio da Silva	025	0128572-1/01
João Otávio de Noronha	014	0119038-5/01
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	001	0106815-7/02
Joe Tennyson Velo	002	0106815-7/03
	003	0124560-5
Jorge Vicente Sieciechowicz Neto	005	0124560-5/01
	017	0119341-7/02
Jorge Wadih Tahech	018	0119341-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
José Antonio Peres Gediel	001	0106815-7/02
	002	0106815-7/03
José Pedro de Paula Soares	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
Josafa Antonio Lemes	001	0106815-7/02
	002	0106815-7/03
Jussara Osik	027	0131612-5/01
Leonardo Sperb de Paola	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Lorena Mary Silveira Fontoura	022	0124016-2/01
Luiz Antonio Daros	020	0122452-0/01
Luiz Carlos da Rocha	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Luiz Guilherme Muller Prado	014	0119038-5/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0106815-7/02
	002	0106815-7/03
	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Márcia Helena Bader Maluf	027	0131612-5/01
Márcio Antonio Sasso	025	0128572-1/01

Marcia Helena Dalcol	013	0115999-7/02
Marcia Martins Onofre	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Marcos Antonio Barbosa	023	0125707-2/01
Marcus Vinicius de Abreu Sampaio	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Maria Augusta Corrêa Lobo	024	0126279-7/03
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos	014	0119038-5/01
Maria das Gracias Vicelli	019	0119901-3/01
Marisa Almeida Crusciol	019	0119901-3/01
Mauricio José Cleve Machado	026	0129569-8/01
Michel Laureanti	001	0106815-7/02
	002	0106815-7/03
Mozart Pizzatto Andreoli	028	0132010-5/01
Murilo Cleve Machado	026	0129569-8/01
Murilo Lopes Buchmann	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Natanoel Zahorcak	023	0125707-2/01
Nereu Carlos Massignan	011	0114830-9/01
	012	0114830-9/02
Nivaldo Jaques	011	0114830-9/01
	012	0114830-9/02
Odenir Dias de Assunção	004	0131448-5/02
Odilon Reinhardt	013	0115999-7/02
Oscar Ivan Prux	022	0124016-2/01
Osmann de Santa Cruz Arruda	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Paulino Andreoli	028	0132010-5/01
Paulo Roberto Ferreira Pereira	028	0132010-5/01
Rafael Munhoz de Mello	014	0119038-5/01
Regilda Miranda Heil	011	0114830-9/01
	012	0114830-9/02
Ricardo Cezar Pinheiro Becker	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Roberto Aurichio Junior	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Roberto Georgean	023	0125707-2/01
Roberto Munhoz de Mello	014	0119038-5/01
Rogério Distefano	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
	021	0123999-2/03
	024	0126279-7/03
	027	0131612-5/01
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Rogério Oscar Botelho	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Roger Striker Trigueiros	019	0119901-3/01
Ronaldo Antonio Botelho	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Ronaldo Gusmão	019	0119901-3/01
Rosaldo Jorge de Andrade	013	0115999-7/02
Rosangela do Socorro Alves	024	0126279-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Sérgio Botto de Lacerda	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
Silvio Binhara	013	0115999-7/02
Sandra Edy Carvalho Duarte	026	0129569-8/01
Sandro Marcelo Kozikoski	006	0100100-7/01
	007	0100100-7/02
Sergio Antonio Meda	021	0123999-2/03
Silvana Aparecida Cezar Ponte	025	0128572-1/01
Silvia Carneiro Leão	025	0128572-1/01
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	013	0115999-7/02
Ubirajara Ayres Gasparin	008	0101911-4/04
	009	0101911-4/05
	010	0101911-4/06
	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
	024	0126279-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Vania de Fatima Cesar Luiz	025	0128572-1/01
Waldir Figueiredo Reccanello	017	0119341-7/02
	018	0119341-7/03
	029	0132334-0/01
	030	0132334-0/02
Walter Borges Carneiro	004	0131448-5/02
Zuleika Loureiro Giotto	023	0125707-2/01
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente		

0001 . Processo: 0106815-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/54645. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª
Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação
Originária: 1068157 Apelação Cível. Recorrente: Fazen-
da Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Car-
la Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Pe-
res Gediel. Recorrido: Diamantina Fossanese SA - In-
dustrial e Importadora. Advogado: Josafa Antonio Le-
mes, Michel Laureanti. Proferido: no protocolado sob nº
2003.00108175

Considerando que os autos em apreço foram remetidos em
2.12.2002 à egrégia Corte Superior, não mais compete a esta
Presidência apreciar o presente pedido. Intime-se e archive-se
Em 6 de agosto de 2003. Des. J.Vidal Coelho, Presidente em
exercício

0002 . Processo: 0106815-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/54644. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1068157 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel. Recorrido: Diamantina Fossanese SA - Industrial e Importadora. Advogado: Josafa Antonio Lemes, Michel Laureanti. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00108171

Considerando que os autos em apreço foram remetidos em 2.12.2002 à egrégia Corte Superior, não mais compete a esta Presidência apreciar o presente pedido. Intime-se e arquive-se. Em 6 de agosto de 2003. Des. J.Vidal Coelho, Presidente em exercício

0003 . Processo: 0124560-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2002/71719. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100026212 Condenatória. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Jorge Vicente Siciechowicz Neto, Denis Dynkowski, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Antonio Augusto Ferreira Porto. Agravado: Carelli Exportadora de Máquinas Agrícolas Ltda, Arlindo Oscar Carelli, José Vanio Vefago, Antônio Mazurek, Espólio de João Ferrari Pigatto. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00092957

I - Junte-se aos autos de Agravo de Instrumento nº 124.560-5, ressaltando-se que os mesmos serão remetidos à Vara de origem, para apensamento aos autos principais (Ação Condenatória nº 26.212/2001) tão logo tenha se encerrado a tramitação, neste Tribunal, dos autos sob nº 124.560-5/01 (art. 544, § 2º, CPC); II - publique-se e prossiga-se. Curitiba, 4 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0004 . Processo: 0131448-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/28320. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1314485 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Brasileira de Bebidas. Advogado: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Antonio Carlos Gomes do Amaral. Recorrido: Distribuidora de Bebidas N.A. Zanlorenzi Ltda. Advogado: Odenir Dias de Assunção, Gunda Gutknecht. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00091531

Junte-se. Defiro, face à admissão do recurso especial. Intime-se. Em 30 de junho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz, PRESIDENTE

0005 . Processo: 0124560-5/01 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/38604. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1245605 Agravo de Instrumento. Agravante: Carelli Exportadora de Máquinas Agrícolas Ltda, Arlindo Oscar Carelli, José Vanio Vefago, Antônio Mazurek, Espólio de João Ferrari Pigatto. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Jorge Vicente Siciechowicz Neto, Denis Dynkowski, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Antonio Augusto Ferreira Porto. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00096435

Junte-se aos autos sob nº 124.560-5/01, os quais serão remetidos à Corte Superior tão logo tenha se encerrado seu processamento neste Tribunal (art. 544, § 2º, CPC). Intime-se. Em 7 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz PRESIDENTE

0006 . Processo: 0100100-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/147453. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1001007 Apelação Cível. Recorrente: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luiz Correira, André Luiz Rodrigues Sitta. Recorrido: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0007 . Processo: 0100100-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/147836. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1001007 Apelação Cível. Recorrente: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Recorrido: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luiz Correira, André Luiz Rodrigues Sitta. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Denega seguimento ao recurso especial cível interposto e ao recurso adesivo intentado por Gonvarri Paraná S.A.. Em 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0008 . Processo: 0101911-4/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/72950. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1019114 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Associação de Medicina Legal do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Aurichio Junior, Glaucio Antonio Pereira, Osmann de Santa Cruz Arruda. Interessado: Secretário de Estado da Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná, Wagner Luiz do Nascimento. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo: 0101911-4/05 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/72951. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1019114 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Sérgio Botto de Lacerda, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Associação de Medicina Legal do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Aurichio Junior, Osmann de Santa Cruz Arruda, Glaucio Antonio Pereira. Interessado: Secretário de Estado da Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná, Wagner Luiz do Nascimento. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0101911-4/06 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/148600. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1019114 Mandado de Segurança. Recorrente: Wagner Luiz do Nascimento. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Recorrido: Associação de Medicina Legal do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Aurichio Junior, Glaucio Antonio Pereira, Osmann de Santa Cruz Arruda. Interessado: Secretário de Estado da Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo: 0114830-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/58191. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1148309 Agravo de Instrumento. Recorrente: Itamar José Rezende, Rosane Regina Grassi. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Irineu José Peters. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo: 0114830-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/58215. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1148309 Agravo de Instrumento. Recorrente: Itamar José Rezende, Rosane Regina Grassi. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Irineu José Peters. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0115999-7/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/139356. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1159997 Agravo de Instrumento. Recorrente: Agisa Agrícola Mercantil Ltda. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Cristiana Almeida de Camargo, Marcia Helena Dalcol. Recorrido: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade, Silvio Binhara, Fabiano Binhara. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0119038-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/145029. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1190385 Apelação Cível. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Antonio Moris Cury, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso. Recorrido: Paulino Pastre, Paulo Henrique Azollini, Luiz Ernesto Alves Pereira, Dino José Bronze de Almeida Júnior, Paulo Frote. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Roberto Munhoz de Mello. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0119257-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/151269. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1192570 Agravo de Instrumento. Recorrente: Moro Construções Cíveis Ltda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo: 0119257-0/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/151274. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1192570 Agravo de Instrumento. Re-

corrente: Moro Construções Cíveis Ltda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo: 0119341-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/181542. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193417 Apelação Cível. Recorrente: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello, Alessandro Frederico de Paula, José Pedro de Paula Soares, Leonardo Sperb de Paola. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Despacho: Admite o Recurso.

0018 . Processo: 0119341-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/181540. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193417 Apelação Cível. Recorrente: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello, Alessandro Frederico de Paula, Leonardo Sperb de Paola, José Pedro de Paula Soares. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo: 0119901-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/147476. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1199013 Apelação Cível. Recorrente: Francisco Eduardo Mendes Marques. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Marisa Almeida Crusciol. Recorrido: CAAPMSML- Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina. Advogado: Maria das Gracias Vicelli, Ronaldo Gusmão. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo: 0122452-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/181283. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1224520 Ação Rescisória. Recorrente: P. A. C.. Advogado: Luiz Antonio Daros. Recorrido: J. R. C. Representado(a). Advogado: Elizabeth Mari da Rosa Cunha de Lima e Silva, Graciane Aparecida do Valle Lemos, Carla Vale-ria Huergo de Carvalho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo: 0123999-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/84342. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1239992 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Edivaldo Aparecido de Jesus, Rogério Distefano. Recorrido: Debz Company do Brasil Ltda. Advogado: Sergio Antonio Meda, Fábio Rotter Meda. Recorrido: Demetrius Barbosa Zanin. Advogado: Sergio Antonio Meda. Despacho: Admite o Recurso.

0022 . Processo: 0124016-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/147715. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1240162 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Oscar Ivan Prux. Recorrido: Massa Falida de Rank Pneus Ltda. Advogado: Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo: 0125707-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/177243. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1257072 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Natan-uel Zahorcak, Marcos Antonio Barbosa, Emilda de David, Haroldo Wilson Bertrand, Roberto Georcean. Recorrido: Carlos Eduardo Grisard. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Cla-ro Américo Guimarães Sobrinho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0024 . Processo: 0126279-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/47204. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1262797 Mandado de Segurança. Recorrente: Maria de Lour-des Amoeado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Rosangela do Socorro Alves, Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0025 . Processo: 0128572-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/37505. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1285721 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, João Otávio de Noronha, Glau-cio Cezar Silva Molino, Márcio Antonio Sasso. Recorrido: San-dra Maria Garcia Peixoto. Advogado: Sílvia Carneiro Leão. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo: 0129569-8/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/55311. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1295698 Apelação Cível e Reexame

Necessario. Recorrente: Município de Paranavaí. Advogado: João Egídio da Silva, Carlos Teodoro Soster, Sandra Edy Car-valho Duarte, Ivone Mansur, Gilson José dos Santos. Recorri-do: Clotildes Gonçalves, Ivanete Aparecida Nascimento, Ivani Benetão, Maria Rodriguez Alves Weber, Rodrigo Ferreira Gio-vine, Rosely Navarro Rodrigues, Wilda de Mello Bianco. Ad-vogado: Frederico Augusto Teles, Mauricio José Cleve Macha-do, Murilo Cleve Machado. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0027 . Processo: 0131612-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/18360. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1316125 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Maria Celuta Tavares. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro, Carlos Bueno Ribeiro, Márcia Helena Bader Maluf, Jussara Osik, Annelise Motta Joakinson. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Despacho: Denega Seguimento ao Re-curso.

0028 . Processo: 0132010-5/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/81717. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1320105 Sequestro. Recorrente: José Amé-rico de Souza Camargo, Isaltina Dias de Camargo. Ad-vogado: João Batista dos Anjos, Paulino Andreoli, Mo-zart Pizzatto Andreoli. Recorrido: Município de Curi-tiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Despacho: De-nega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo: 0132334-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/51132. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1323340 Apelação Cível. Recorrente: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Waldir Figueiredo Reccanello, Jorge Wadih Tahech, Alessandro Frederico de Paula. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Sér-gio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Rogério Dis-tefano, Rosangela do Socorro Alves. Despacho: Admite o Re-curso.

0030 . Processo: 0132334-0/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/51136. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1323340 Apelação Cível. Recorrente: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Waldir Figueiredo Reccanello, Jorge Wadih Tahech, Alessandro Frederico de Paula. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Sér-gio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Rosangela do Socorro Alves, Rogério Distefano. Despacho: Denega Segui-mento ao Recurso.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 19/08/2003 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2003.03191

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adauto de Almeida Tomaszewski	007	0126533-6/01
Adelino Candeo	008	0128423-3/01
Alessandra Gaspar Berger	009	0131220-7/01
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0122495-5/01
Almir Machado de Oliveira	001	0104717-8/05
Ana Claudia Finger	001	0104717-8/05
Andréa Pastuch Carneiro	001	0104717-8/05
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	002	0121050-2/02
	003	0121050-2/03
Araredes Schrainer Serpa	001	0104717-8/05
Ary Bracarene Costa Junior	005	0122495-5/01
Augusto Pastuch de Almeida	001	0104717-8/05
Caio Augusto Miranda Ramos	001	0104717-8/05
Carla Margot Machado Seleme	004	0122259-9/01
	010	0132631-4/01
Carlos Alberto Francovig Filho	006	0123556-7/02
Cassio Nagasawa Tanaka	010	0132631-4/01
Celia Regina Marcos Pereira	006	0123556-7/02
Cláudia Fabiana Giacomazzi	005	0122495-5/01
Cleide Rosecler Kazmierski	004	0122259-9/01
	010	0132631-4/01
Débora Franco de Godoy	004	0122259-9/01
	010	0132631-4/01
Dulce Esther Kairalla	001	0104717-8/05
Edwil Caliani	009	0131220-7/01
Elizabete Bergamo de Godoy	004	0122259-9/01
Eliza Harumi Matsumoto	010	0132631-4/01
Estefania Maria de Q. Barboza	009	0131220-7/01
Fabiano Jorge Stainzack	009	0131220-7/01
Flavia Apolo	002	0121050-2/02
	003	0121050-2/03
Francisco Machado de Jesus	002	0121050-2/02
	003	0121050-2/03
Francisco de Paula Xavier Neto	001	0104717-8/05
Gilberto Nagasawa Tanaka	010	0132631-4/01
Irineu Codato	006	0123556-7/02
Júlio Cesar Ribas Boeng	001	0104717-8/05
João Otávio de Noronha	006	0123556-7/02

Josué Corrêa Fernandes	001	0104717-8/05
Kleber Cazzaro	001	0104717-8/05
Luís Henrique D. Escarmanhani	005	0122495-5/01
Luciana Sezanowski	005	0122495-5/01
Luis Guilherme Pegoraro	008	0128423-3/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0104717-8/05
Márcio Antonio Sasso	006	0123556-7/02
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	009	0131220-7/01
Marcelino Francisco A. Trucillo	008	0128423-3/01
Marcello Nascimento Bacellar	001	0104717-8/05
Marcelo Tesheiner Cavassani	005	0122495-5/01
Marcia Nakagawa Rampazzo	007	0126533-6/01
Marcio Ari Vendruscolo	002	0121050-2/02
	003	0121050-2/03
Miriam Aparecida Gleria Gnann	008	0128423-3/01
Natal Hilario Dossena	001	0104717-8/05
Nelson Luis Ribeiro	009	0131220-7/01
Reinaldo Woellner	002	0121050-2/02
	003	0121050-2/03
	008	0128423-3/01
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0104717-8/05
Rogério Distefano	004	0122259-9/01
	010	0132631-4/01
Roger Striker Trigueiros	007	0126533-6/01
Romeu Felipe Bacellar Filho	001	0104717-8/05
Ronaldo Camilo	004	0122259-9/01
Sérgio Botto de Lacerda	004	0122259-9/01
	010	0132631-4/01
Sergio Wilson Maldonado	008	0128423-3/01
Simone Nervo Codato	006	0123556-7/02
Toramatu Tanaka	010	0132631-4/01
Walter Borges Carneiro	001	0104717-8/05

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0104717-8/05 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/96943. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1047178 Apelação Cível e Recreamo Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Márcio Gallina, Laide Martignago, João Carpes de Oliveira, Raulino Rizzatti, Walfrid Hoffmann, Valdecir do Prado, Henrique dos Santos, José Pedro Pires Cabral, Jeferson Elias Machado da Silva, William Maffioletti Kurlpel, Arlindo Faust, Aires José Confortin, Amarildo Rombaldi, Italvina Maria Sonza Giachini, Beatriz Civa Marangon, Antônia Frazão da Silva, Amado Pinto Cabral, Janete Silva Barbosa dos Santos, Joares Paulo Baggio, Valdemar Frazão da Silva, Sônia Maria Nichelle Baggio, Adivânia de Fátima Viero, Darci José Uhlik, Carlos Nei Nichele, Helvécio Andreucci, Luiz Antoninho Cemin, Pedro de Azevedo Sobrinho, Alceu Peruzzo, José Jovino Faveri, Adroir Roman Ross, João Batista Pagnoncelli, Sônia Maria Werle, Francielle Amapola Marangon, Jacir Garroso, Creuza Cardoso Cabral, Salete Rizzatti Trento, Renato Bragatto, Ivo José dos Santos, Lucir Antônio Confortin, Valdir de Souza, Rosneli Brocco de Souza, Walmir Bett, Neiva Maria Coletti, Antônio Renacir Marcondes, Marisa Bom, Onildes Barille Bom, Leandro Dal Ponte, Edésio Rodrigues da Silva, Udenir Aira Gabiatti, Rudimar Del Gasperin, Albertina Maria Viero, Celso Morozini, Lucimara Corbari, Tereza Souza de Lima, Leôncio dos Anjos, Nely Del Gasperin, Amélia Cereza, Maria Bochio Delatorre, Aurentina Camargo Scherer, Cezar Augusto Delatorre, Elaine Vaz Delatorre, Bernardete Bocalon Peroso, Celso Luiz Braga, Mabelino Benetti Schardosim, Eva Lúcia Szablevski, Sidney Rogério Scherer, José Roberto Bocalon, Izonir Carlos Silvestri, Leonir Cereza, Valdecir Bett, Sérgio Antônio Ritter, Tranquilo Berra, Alcides Ângelo Nichelle, Santina Silvestri, Roselía Boaria de Barros, Jucélia Zatt Peruzzo, Lourdes Realda Ribeiro, Ângela Maria Maraschin Fermiani, Rogério Luiz Delatorre, Rivalda Martignago Delatorre, Marinês Berra, Cleomar Del Gasperin, Antônio Luiz Hartmann, João Ferreira Camargo, Cypriano Bet, Isolde Comelli Giacomini, Maria Celci dos Santos Sobrinha, Maria Loresi Moreno de Azevedo, Luciana Trento, Airton José Zanelatto, Ana Cláuda Klipp, Marlene Terezinha Hartmann, Setembrino Nath, Dilva Terezinha Braga Ritter, Nair Cereza, Maria Mercedes Nichelle, Aelonila Maria Coletto Bocalon, Ana Regina Viero, Maria Luiza Bertoli Camello, Marisa Salete Salvatori, Terezinha Maria Abitante, Ivete Rombaldi Moreira, Josimira Antonieta Ramos, Vanir Luiz Confortin, Jadir Ângelo Cambruzzi, Cláudia Werle, Madalise Helena Cenci, Clóvis Luiz Zanela, Amarildo Paulo Verdi, José Francisco Burey, Wilson Antônio Machado, Claudenira Werle, Noeli Comin, Sidnei Luiz Derlan, Francisco Gallina, Aristides Lopes da Silva, Maria Brandielli da Silva, Hélio Darci Ernesto Haag, Madelaine Viero Zanela, Mauro Cesar Cenci, Leonço Machado da Silva, Rosane Dalpiva Bragotto, Marlene Pradebon da Silva, Suely Miriam Miranda, Leonidia Bom Klipp, Jussara Baptista Prouença Trevisan, Êlio Bocalon, Leomar Del Gasperin, Marli Dorigoni Giacomini, João Rodolfo da Costa, Marizete Fabris Kowalek, Sidônia Zamarchi, Alfonso Marangon, Renê Gheller Bochio, Laerte Barbiero, Isaura Mauad, Eliane Schardosin, Jovani César Sgarbozza, Sílvia Luisa Gallina, Marivone da Silva Corizola, Neide Matilde Gallina, Carlos Antonio Rizzatti, Amauri Batistela, Izolete Rizzatti, Cleide Geroldi Barbiero, Rodinei Carlos Barbiero, Maria Bom Rizzatti, Delci Bazzanella Nath, Adriane Terezinha Delatorre dos Santos, Gilmar Bertoldi, Ademir Demarchi, Roseli Pereira dos Santos, Rosalina de Assis Rizzatti, Elci Alves da Silva, Carlos Alberto Baldo, Marlete Mazzucco Barbiero, Salete Abitante Zatt, Cleuza Luiza Piran Baretta, Laudelina Alves da Silva, Júlia Viero Vogel, Oneide Fátima Peruzzo, Adriana Isolina Gervásio, Pedrinha Maria Floriano, Severino Barbi-

ero, Lucianita Vilma Oss, Salete Sofia Fagundes, Diana Maria Piaia, Neiva Tenutti Bortoli, Francisco Avelino Bochio, Jovana Ana Werle, Mário Werle. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Romeu Felipe Bacellar Filho, Kleber Cazzaro, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar. Recorrido: Euclides Gallina, Roberto Salvador Delatorre, Hermes Vicente Del Gasperin, Darlei Trento, Helio Marangon, Azenir dos Santos Cambruzzi. Advogado: Natal Hilario Dossena. Recorrido: Município de Saudade do Iguaçu. Advogado: Ana Claudia Finger, Josué Corrêa Fernandes, Francisco de Paula Xavier Neto. Interessado: Município de Manguerinha. Advogado: Araredes Schrainer Serpa. Interessado: Município de Laranjeiras do Sul. Advogado: Almir Machado de Oliveira. Interessado: Sezar Augusto Bovino. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00098188

Junte-se. Sobre o presente pedido, manifestem-se preliminarmente os recorrentes no prazo comum de quinze (15) dias. Intimem-se. Em 14 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPO-NHOLZ, Presidente.
0002 . Processo: 0121050-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/57923. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1210502 Agravo de Instrumento. Recorrente: Marcos Vitorio Stamm, Marcio Fernando Stamm. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Reinaldo Woellner, Flavia Apolo, Marcio Ari Vendruscolo, Mauricio Obladen Aguiar. Recorrido: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Advogado: Francisco Machado de Jesus. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial intentado. Em 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0003 . Processo: 0121050-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/57924. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1210502 Agravo de Instrumento. Recorrente: Marcos Vitorio Stamm, Marcio Fernando Stamm. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Reinaldo Woellner, Flavia Apolo, Marcio Ari Vendruscolo, Mauricio Obladen Aguiar. Recorrido: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Advogado: Francisco Machado de Jesus. Despacho:

Declara inexistente o recurso extraordinário intentado. Em 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0004 . Processo: 0122259-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/172356. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1222599 Apelação Cível. Recorrente: Maria da Silva Gomes. Advogado: Ronaldo Camilo, Elizabeth Bergamo de Godoy. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo: 0122495-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/90215. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1224955 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Luciana Sezanowski, Maria Lucília Gomes, Cláudia Fabiana Giacomazzi. Recorrido: Eliana Lopes, Décio Ferreira Paes Junior, João de Oliveira e Silva, João Salgado, Leon Manoel Campos dos Santos, Floriovaldo Vitorino dos Santos, Alfredo Ferreira da Silva, Dorival Carvalho Filho, Luiz Generoso de Figueiredo, Armando Tonial. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho:

Nos termos da Súmula 115 da Corte Superior, declaro inexistente o recurso especial de fls. 270 usque 283, eis que não consta dos presentes autos o instrumento de mandato outorgado ao Dr. Marcelo Tesheiner Cavassani (informação de fl. 245), que substabeleceu poderes ao Dr. Alessandro Moreira do Sacramento (fl.283), subscriptor da petição recursal. Tal conclusão deve-se ao fato de que “a apresentação de substabelecimento não dispensa que o mesmo se faça acompanhar do instrumento de procuração que o legitimava, de modo a verificar a regularidade da representação” (Agravo regimental na Suspensão de Segurança nº 525- RJ, rel. Min. Bueno de Souza, in TSTJ nº 93, p.23). Publique-se. Em 15 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0006 . Processo: 0123556-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/177294. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1235567 Apelação Cível. Recorrente: Indústria de Roupas Confiança Ltda. Advogado: Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato, Simone Nervo Codato. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Alberto Franco-vig Filho, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Interessado: Julio Rodolfo Roehrig Sândico da Massa Falida. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0007 . Processo: 0126533-6/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/159940. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1265336 Apelação Cível. Recorrente: Abigail Coutinho Saboia, Adalgisa Campos de Souza Peres, Adriana Wust Penteadó, Alice Trentin, Ana Lúcia Machado Diniz, Ana Lúcia Ribeiro, Ângela Maria

Gruener Lima, Antônio Carlos Paes Cesar, Antônio Tadeu Ribas Sisti, Aparecido de Souza, Ariovaldo Ribeiro, Bruna Maria Rocha Petrillo, Carlos Enrique Santana, Carmen Suely de Magalhães Spanguemberg, Celina Teruko Hokama, Cristina Maria Kiyota, Daniele Yenes, Dirceu Floriano, Duarte Henrique Monteiro, Durvalino de Jesus Clemente, Edna Catarina Cruz Riego, Elenice Carla Bit-tencourt Teixeira, Eleyde Pedrini, Eunice Toshiko Hokama, Geny Maria Schmidt Alves Galvão, Giane Zupellari dos Santos, Gislene Malaguido Pinoch Kloc, Helio Francisco de Godoi, Ismael Rebeque, Jaime Ferreira Vaz, João Domingues Bueno, João Penachio Neto, José Aurelio Batista, José Carlos Bovolim, José Carlos Tolari, José Onício Flor, Léia Pereira Matias, Lídia Sumie Hokama, Lúcia Helena de Lima, Lucimar Vettori, Luiz Bispo da Silva, Luiz Carlos da Silva, Luiz Fernando Pereira de Magalhães, Mabel Silva Xavier, Madalena Setsuko Sato Muto, Magda de Cassia da Silva Martini, Mara Lúcia Rocha Ramos, Maria Anunciada Jordão Pedroza, Maria Denise Philipssen da Silva, Marla Izabel Serra Bezerra, Maria Lúcia Gomes, Mariliza Bernardi Caram, Mário Sérgio Espadar Pereira, Messias Donisete de Souza, Miriam Aparecida Cornetta, Nilton Gomes Barizon, Nilza Silva Santos, Onofre Oliveira Rocha, Pedro Afonso Figueiredo, Pedro Batista de Oliveira, Rogerio Prudencio Lampe, Rosana Sacchetto, Rosangela Lampe Menezes, Selma Vieira, Solange Aparecida Marques de Lima, Sonia Aparecida Alvares Spagnuolo, Sonia Fernandes, Sueli Alves da Silva, Sueli Inocente, Susana Yumiko Okuyama Romao, Tania Maria Aroceno, Terezinha de Oliveira Garcia, Urbano Monari, Vania Cristina dos Santos Martins, Wellington Soares de Mello, Yamara Ribeiro Duarte Marques. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Recorrido: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo, Adauto de Almeida Tomaszewski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0008 . Processo: 0128423-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/184849. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1284233 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcio Miatto, Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Miriam Aparecida Gleria Gnann, Sergio Wilson Maldonado, Luis Guilherme Pegoraro. Recorrido: Adelin-o Candeo. Advogado: Adelin-o Candeo. Despacho: Admite o Recurso.

0009 . Processo: 0131220-7/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/30853. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1312207 Mandado de Segurança. Recorrente: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luis Ribeiro, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Recorrido: Sução de Lima. Advogado: Edwil Caliani. Interessado: Secretário de Estado da Administração. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0132631-4/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/53630. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1326314 Apelação Cível. Recorrente: Flipper Calçados e Confecções Ltda. Advogado: Gilberto Nagasawa Tanaka, Toramatu Tanaka, Cassio Nagasawa Tanaka, Eloiza Harumi Matsumoto. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Rogério Distefano, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão do Órgão Especial **Emitido em 19/08/2003**
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2003.03174

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	004	0128454-8
Ana Lucia Cabel	012	0076577-1
	013	0076577-1
Andréa Pastuch Carneiro	014	0087205-7
Andrea Margarethe A. de Miranda	001	0011442-5
Anna Christina Castelo B. Pereira	006	0133113-5
Augusto Jondral Filho	015	0135195-5
Caio Augusto Miranda Ramos	014	0087205-7
Carla Eliza dos Santos Saldanha	001	0011442-5
Carlos Alberto Pereira	008	0138593-3
	009	0138616-1
	011	0140309-2
Carlos Raul da Costa Pinto	014	0087205-7
Cassiano Luiz Lurk	004	0128454-8
Cesar Bessa	007	0138002-7
Clemerson Merlin Cleve	014	0087205-7
Cylleneo Pessoa Pereira	006	0133113-5
Delvani Alves Leme	012	0076577-1
	013	0076577-1
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	001	0011442-5
Énio Ribas Júnior	010	0139724-2
Erasmus Felipe Arruda Junior	014	0087205-7
Estefania Maria de Q. Barboza	004	0128454-8
Fabiano Jorge Stainzack	004	0128454-8
Gabriela de Paula Soares	004	0128454-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	008	0138593-3
Hernani Yanaze	001	0011442-5
Horacio Pagano	007	0138002-7
Isabela Cristine Martins Ramos	004	0128454-8
Isabelle Gionedisi Gulin	004	0128454-8
Ivanize Gonçalves	014	0087205-7

Jacinto Nelson de M. Coutinho	002	0113030-5
Jefferson Isaac João Scheer	002	0113030-5
	003	0116124-4
	005	0129237-1
	015	0135195-5
João Onésimo de Mello	003	0116124-4
Joaquim Francisco de O. Abbas	012	0076577-1
	013	0076577-1
Joel Macedo Soares Pereira Junior	012	0076577-1
	013	0076577-1
Joel Samways Neto	001	0011442-5
José Anacleto Abduch Santos	005	0129237-1
José Fernando Puchta	001	0011442-5
José Pereira de Moraes Neto	001	0011442-5
Karime Cecyn Pietszkowski	001	0011442-5
Luir Ceschin	001	0011442-5
Luis Fernando da Silva Tambellini	008	0138593-3
Luiz Geremias de Aviz	012	0076577-1
	013	0076577-1
Luiz Sebastiao Favero	016	0135357-5
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0113030-5
	003	0116124-4
	005	0129237-1
Manoel Caetano Ferreira Filho	003	0116124-4
	012	0076577-1
	013	0076577-1
	015	0135195-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	008	0138593-3
Marcello Trajano da Rocha	004	0128454-8
Maria Lucia Wood Saldanha	001	0011442-5
Mauricio José Morato de Toledo	007	0138002-7
Mauro João Sales de A. Maranhão	001	0011442-5
Miguel Angelo Salgado	012	0076577-1
	013	0076577-1
Norma Suely Wood S. d. Moraes	001	0011442-5
Odenir Dias de Assunção	016	0135357-5
Osni Marcos Leite	002	0113030-5
Paulo Eduardo F. d. c. Pinto	014	0087205-7
Paulo Mauricio da Rocha Turra	012	0076577-1
	013	0076577-1
Paulo Ricardo Schier	005	0129237-1
	014	0087205-7
Paulo Roberto Moreira G. Junior	004	0128454-8
	008	0138593-3
Regina Maria Bueno B. T. d. Silva	012	0076577-1
	013	0076577-1
Renato Cardoso de Almeida Andrade	012	0076577-1
	013	0076577-1
	014	0087205-7
Romeu Felipe Bacellar Filho	014	0087205-7
Sérgio Botto de Lacerda	001	0011442-5
	004	0128454-8
	008	0138593-3
	015	0135195-5
Sandra Maris de Pasquali Leonardo	003	0116124-4
Sandra Melissa de Medeiros	012	0076577-1
	013	0076577-1
Sandro Marcelo Kozikoski	005	0129237-1
	014	0087205-7
Solon Sehn	005	0129237-1
	014	0087205-7
Umbelina Zanotti	003	0116124-4
Vinicius Teodoro de Oliveira	001	0011442-5
Wagner Cardeal Oganaukas	001	0011442-5
Walter Borges Carneiro	014	0087205-7
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	004	0128454-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0011442-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 1990/13533. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Processo Originário - TJPR. Impetrante: Zanatto Leov-ratto Lins, Wilson Adolfo Stedile, Ruth Camargo Scheibe, Rub Marcondes Baptista, Raul Satyro, Paulino Sorowievski, Newton Pythagoras Gusso, Alvaro Miguel Rychuv, Namur Prince Parana, Moacyr Collita, Almir Porto Martinelli, Mirian de Lourdes Magdalena Zetola, Marylina de Medeiros D Amico, Luiz Gastao Sanwais Cordeiro, Livio Melani, Laur-rindo Costa Rosa, Jose Ribamar Gaspar Ferreira, Joao Eneas Sebastiao Polazzo, Jairo Gabardo, Iveneu Murici Novaes, Ivan Prochmann Arco Verde, Hipolito Cesar Sobrinho, Ernani Pi-lagallo Faraco, Ernani Amaral, Darci Caron Alves, Carlos Cesar Sales de Albuquerque Maranhao. Advogado: Mauro João Sales de Albuquerque Maranhão, Edgar Luiz Caval-canti de Albuquerque. Impetrante: Espólio de Joram Leprevost. Advogado: Karime Cecyn Pietszkowski, Wagner Car-deal Oganaukas, Vinicius Teodoro de Oliveira, Hernani Yana-ze. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, José Fernando Puchta, Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda. Litis: Ha-roldo Lopes Junior. Advogado: Mauro João Sales de Albu-querque Maranhão. Interessado: Ionice Cesar. Advogado: José Pereira de Moraes Neto, Norma Suely Wood Saldanha de Moraes, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha, Mauro João Sales de Albuquerque Maranhão. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Sobre o pedido de fs. 1087/1088, manifestem-se o impetra-do e o litisconsorte passivo. II - Int. Em 11/08/03. Des. Antô-nio Gomes da Silva Relator

0002 . Processo: 0113030-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2001/101940. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000158 Mandado de Segurança. Impetrante: Anezio Aparicio. Advogado: Osni Marcos Leite. Impetrado: Presi-

dente do Conselho da Polícia Civil, Diretor da Escola da Polícia Civil, Secretário de Estado da Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Dê-se ciência ao impetrante das informações prestadas. Em, 05/08/2003. Des. Darcy Nasser de Melo, Relator.

0003 . Processo: 0116124-4 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2001/131894. Comarca: Foz do Iguaçu. Ação Originária: 200100004566 Decreto. Impetrante: Jaci Alves Marinho. Advogado: Umbelina Zanotti, Sandra Maris de Pasquali Leonardo, João Onésimo de Mello. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Designado: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

Intime-se o impetrante para se manifestar sobre já ter sido ou não cumprido o acórdão de fls. 331/347. Em, 13.08.2003. Des. Jesus Sarrão. Relator

0004 . Processo: 0128454-8 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/110993. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Leomar Sprenger Moreira, Maria Edite Chalusnhacke, Angélica Antonieta Carboni, Maria José Orreda Berno, Josélio Rolim Pereira, Ivan Ludge-ro Ivanqui, Antônio Afonso Rosa, Anastasia Grishkovez, Eluir Coelho Wojtovicz, Helena Surenki Rattmann, Eloina da Cruz Machado, Reinaldo Alexandre Klawá, Lúcia The-reza Delay, Maria Aparecida de Souza Bremer, Carlos Cyri-lo de Oliveira Mattos, João Maria Veiga Gomes, Feliciano Alves Pereira, Maria Doniak Assumpção, Eugênio Mari-nhuk, Otávio Muniz da Cunha. Advogado: Marcello Traja-no da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Es-tado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de La-cerda. Litis Passivo: Paraná Previdência. Advogado: Este-fania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk, Isabelle Gi-onedis Gulin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. O Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento realizado no dia 4.5.2000 (DJU, de 15.5.2000, pág. 2), na ADIN nº 2.189-3, promovida pelo Procurador Geral da República, deferiu o pedido de medida cautelar, suspen-dendo, até decisão definitiva, com relação aos servidores inativos, militares da reserva remunerada e reformados, e os respectivos pensionistas, as normas contidas nos arts. 28 e 78, par. 1º, b e c, da Lei Estadual nº 12.398/98, assim fazendo cessar, em relação a estes, os descontos relativos ao Fundo de Previdência e Fundo de Serviços Médico-Hos-pitaisares, e o fez justamente face ao contido no art. 195, II, conjugado com o art. 40, par. 12º, ambos da Constituição Federal. O STF, também, já decidiu que deve ser suspenso o julgamento de qualquer processo que tenha por funda-mento lei ou ato estatal, cuja eficácia tenha sido suspensa, por deliberação da Corte, em sede de ação direta de in-constitucionalidade, até final julgamento da mesma ação (REQO 168277/RS, DJ 29.5.98), cujo alcance vai além da sustação dos recursos extraordinários para levar à suspen-são dos processos em curso em qualquer instância (REsp nº 220.271-8/RN). 2. Por isso, tratando-se a espécie de man-dado de segurança, impetrado por pensionistas e funcioná-rios públicos estaduais inativos, e que visa afastar o des-conto das contribuições impostas pela Lei Estadual referi-da (nº 12.398/98), SUSPENDO o presente processo até que a referida Ação Direta de Inconstitucionalidade seja defi-nitivamente julgada pelo STF, intimando-se as partes desta decisão. CURITIBA, em onze de agosto de dois mil e três. ACCÁCIO CAMBI - Relator.

0005 . Processo: 0129237-1 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/119350. Comarca: Curitiba. Ação Origina-ria: 2002000000014 Edital. Impetrante: Anderson Osorio Resende. Advogado: Solon Sehn, Sandro Marcelo Kozik-oski, Paulo Ricardo Schier. Impetrado: Governador do Es-tado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Impetrado: Secretário de Estado da Segurança Pública, Pre-sidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Presidente da Comissão de Concurso de Ingresso na Polícia Civil. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, José Anacleto Abduch Santos, Jeffer-son Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Impõe-se, realmente, a suspensão desta ação mandamen-tal pois a decisão final da presente depende do julgamento a ser proferido, em definitivo, no mandado de segurança originariamente impetrado perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba (autos nº 285/2002), no qual pretende-se garantir o direito do impe-trante de participar das demais fases do concurso público para a carreira de Delegado de Polícia do Estado do Paraná (fl. 38). 2. Somente depois de reconhecido o direito do impetrante em prosseguir nas etapas do certame público é que se poderá aquilatar da existência ou não do seu direito à nomeação para o cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe do Estado do Paraná. 3. Em face disso, acolho o pedido ministerial e com fulcro no art. 265, inciso IV, alínea a, do

Código de Processo Civil suspendo o processo por prazo não superior a um (1) ano, mantendo a liminar concedida de reserva de vaga. 4. Intimem-se. Curitiba, 07 de agosto de 2003 DES. CARLOS HOFFMANN, Relator.

0006 . Processo: 0133113-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/162108. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1282473 Agravado de Instru-mento. Impetrante: A. L. C. C. O.. Advogado: Anna Chris-tina Castelo Branco Pereira, Cylleneo Pessoa Pereira. Im-petrado: R. A. I. N. I.. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Em face do julgamento do agravo de instrumento nº 128247-3, ao qual foi negado provimento (fls. 259), a presente ação mandamental resta sem objeto e, por isso, com fulcro no art. 140, inc. XXV, do RITJ extingo esta segurança sem julgamento do mérito. Int. Em, 08.08.03 Des. Carlos Hoff-mann Relator

0007 . Processo: 0138002-7 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/31302. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000109 Mandado de Segurança. Impetrante: Elia Naomi Yamauc, Janete Wei-zel Amaral, Marli da Silva Gomes, Nilton Cavalari, Shi-gueru Obara, Ulysses Sodré. Advogado: Cesar Bessa, Maurício José Morato de Toledo, Horacio Pagano. Im-petrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração, Diretor Superintendente do Pa-ranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Órgão Julga-dor: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - Defiro a liminar pedida (f. 14) para sustar os descontos pre-videnciários incidentes nos vencimentos e vantagens dos Im-petrantes, ante a liminar concedida na ADIN 2189-3/PR, pela mais alta Corte de Justiça do Brasil. II - Oficie-se às autoridades indicadas coatoras, inclusive a litisconsorte passiva PARANÁ PREVIDÊNCIA, para responder a este, bem como, cumprir esta liminar. III Intimem-se. Curiti-ba, 04 de agosto de 2003. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA Relator

0008 . Processo: 0138593-3 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/39999. Comarca: Curitiba. Ação Origina-ria: 1274366 Sequestro. Impetrante: Magdalena Zanon Canestraro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Des-crição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de mandado de segurança impetrado por Magdalena Zanon Canestraro contra ato do Desem-bargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo como litisconsorte necessário o Es-tado do Paraná. Aduziu nas razões que documento há-bil expedido pelo próprio Tribunal de Justiça, por seu Departamento Econômico e Financeiro, demonstra existência de quebra da ordem cronológica de rece-bimento dos precatórios requisitórios; que compro-vado documentalmente que fora preterida em seu di-reito de precedência, a impetrante ingressou com pe-dido administrativo de sequestro de verbas públicas, indeferido por entendimento de que o Protocolo Ge-ral do Estado do Paraná, isto é, do Poder Executivo, é o vigente para efeitos de compor a listagem de or-dem cronológica de pagamento de precatórios requi-sitórios; que o registro do precatório requisitório para efeitos de controle da ordem cronológica de apresen-tação (art. 100, CF) se dá efetivamente no protocolo do Poder Judiciário, que além da ilegalidade do ato jurídico que fere direito líquido e certo da impetran-te, existe abuso de poder, pois que acata e exercita a ilegal tese do Estado do Paraná e, com isso, delega, sem autorização expressa legal, ao devedor, o direito de controlar a ordem cronológica dos pagamentos dos precatórios requisitórios; que o direito líquido e cer-to é um crédito judicial correspondente ao precatório judicial protocolado, registrado, anotado, deferido, não pago e preterido. Pleiteou a suspensão do ato ju-rídico administrativo perpetrado e via de consequên-cia o restabelecimento do direito constitucional, com expedição de mandado de sequestro de verbas públi-cas contra o Estado do Paraná. Devidamente notifi-cada a digna autoridade nominada coatora prestou as informações de estilo (fls.279/282). II - Pelo despa-cho de fls.284/286 indeferi o pedido de liminar plei-teado, por não se apresentarem de plano configura-dos os pressupostos essenciais. Por sua vez, o Estado do Paraná (fls. 296/301) alegou a falta de interesse de agir da impetrante, pois: não há necessidade face ao ajuizamento e indeferimento legal do sequestro e não há utilidade, pelos óbices processuais inerentes à qualquer execução contra a Fazenda. Ainda, que não há ato coator a justificar a via eleita, eis que em ne-hum momento a autoridade impetrada negou ou vio-lou o direito da impetrante em obter o pagamento de-vido pelos cofres públicos. A douta Procuradoria Ge-ral da Justiça pelo parecer nº6674 (fls. 309/320), opinou pela denegação da ordem impetrada. III - A título de informação deve ser ressaltado que, ainda que a inicial enverede para a formulação de vários pedidos aparentemente diferenciados, tudo converge

para a busca de tutela jurisdicional para obrigar o de-vedor a quitar a dívida oriunda do precatório. Note-se que a liminar requerida está endereçada para me-dida que permita o imediato pagamento da dívida. A decisão impugnada (fls. 257/261), houve por bem in-deferir o pedido de sequestro, articulado por Magda-lena Zanon Canestraro, ante a ausência da quebra da ordem cronológica dos precatórios e da consequente preterição. Observa-se, assim, até com bastante fa-cilidade, que, ao indeferir o sequestro postulado, o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte não incorreu em ilegalidade alguma. Em caso aná-lo-go, o E. Órgão Especial deste Tribunal já proclamou que: AGRAVO REGIMENTAL PRETENSÃO DE SE-QUESTRO ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO NA OR-DEM DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS NÃO CONFIGURAÇÃO INDEFERIMENTO DECISÃO CORRETA DESPROVIMENTO. Não se vislumbra qualquer ilegalidade na decisão devidamente funda-mentada que indeferiu pedido de sequestro (art. 100, § 2º, da C.F.), ao argumento de que não houve des-respeito na ordem cronológica dos precatórios. (Ag. Reg. Cível nº 130.839-2/01, relator Des. Leonardo Lustosa). IV - Nestas condições, entendendo não ser o caso de mandado de segurança, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1.951, indefiro desde logo a petição inicial. V - Intimem-se. Curitiba, 05 de agosto de 2003 Des. JOSÉ WANDER-LEI RESENDE, Relator.

0009 . Processo: 0138616-1 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/39947. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274880 Sequestro. Impetrante: Edjaime Paes de Lira. Advoga-do: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribu-nal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Dispõe o Código de Processo Civil: Art. 258. A toda causa será atribuído um valor certo, ainda que não tenha conteú-do econômico imediato. Art. 259. O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: (...) Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial; Art. 268. Salvo o dispo-sito no artigo 267, V, a extinção do processo não obsta a que o autor intente de novo a ação. A petição inicial, todavia, não será despachada sem a prova do pagamento ou do depósito das custas e dos honorários de advogado. Parágrafo único. Se o autor der causa, por três vezes, à extinção do processo pelo fundamento previsto no Nº III do artigo anterior, não poderá intentar nova ação contra o réu com o mesmo objeto, ficando-lhe ressalvada, in-tretanto, a possibilidade de alegar em defesa o seu direi-to. No presente caso o impetrante deixou de indicar o valor da causa, sendo a petição inicial inepta. Como o Estado do Paraná já foi citado e apresentou defesa, não se pode mais emendar a inicial. Assim sendo, jul-go o processo extinto sem julgamento do mérito e dei-xo de condenar o impetrante em honorários advocatí-cios porque incabíveis na espécie. Intimem-se. Dê-se ciência à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curiti-ba, 7 de agosto de 2003. ANTONIO LOPES DE NO-RONHA R E L A T O R

0010 . Processo: 0139724-2 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/54870. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200007885 Resolução. Impetrante: Ivanir Antônio Marcon. Advogado: Ênio Ribas Júnior. Impetrado: Presidente do Tribu-nal de Contas do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

Com fundamento no artigo 337 do Código de Processo Civil determino que o autor, no prazo de 20 dias, junte prova do teor e da vigência da Lei Orgânica do Município a que se refere. Intime-se. Em 06 de agosto de 2003. DES. TROIANO NETTO Relator.

0011 . Processo: 0140309-2 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/61878. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1273998 Sequestro. Impetrante: Celmira Molinari. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

Vistos. I- Entendo caber razão ao Exmo. Procurador de Justiça, no bem lançado parecer de fls. 277/278. II Desta forma, proceda-se da maneira sugerida às fls. 278, ou seja, diligencie-se para que: a) Seja promovida a citação do Estado do Para-ná, a fim de que integre a relação processual na qualidade de litisconsorte passivo; b) Após, dê-se vista ao impetrante para que se manifeste sobre eventuais documentos junta-dos pelo Estado do Paraná, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; c) Efetivada tal dili-gência, retornem à Procuradoria-Geral de Justiça para ne-cessária manifestação. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. SIDNEY MORA - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator Designado

0012 . Processo: 0076577-1 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 1999/20442. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 413234 Apelação Cível e Reexa-me Necessário. Autor: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luiz Geremias de Aviz, Miguel Angelo Salgado, Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva, Delvani Alves Leme. Réu: Madepasta Madeiras e Pasta Ltda. Advogado: Ana Lucia

Cabel. Réu: Catarina Eva de Oliveira, Valdelino Mageski, Deonilde Vidal, Giusepina Perlini Giacomelli, Alfredo Martins, Maria Martins, Ivo Lunardi, Maria Rosa Lunardi, Adelino Lunardi, Catarina Lunardi, Valdecir Sanagiotto, Ivone Sanagiotto, Alcir Sanagiotto, Lenir P Sanagiotto, Antonio Pedro Sobrinho, Josefa Eliza de Almeida Sobri-nho, Ivander Berté, Wilson Geromini, Adilson Pedro Sch-mitz, Maria Royer Schmitz, Vitorio Del Puppo, Amalia Del Puppo, José Munhak, Marilene Munhak, Darcy Angelo Vizzotto, Iralina Thereza Vizzotto, Antonio Ramiro, Nel-cina Mosta Ramiro, Euclides Marques Soares, Santina San-tos Soares, Irio Inácio Bard, Lourdes Bard, Hélio Piffer, Tiacinto Pedro Baldosso, Rosalha Ortelina Baldosso, Ores-tes Lozovey, Guido Rubino Royer, Maria Amélia Royer, Celestino Joaquim Santos, Osvino Ricardo, Lilli Ricardi, Hilário Seidel, Irma Ana Seidel, Anesio Seidel, Luci Diva Deidel, Efrem Lozovey, Elza Lozovey. Advogado: Paulo Maurício da Rocha Turra, Joaquim Francisco de Oliveira Abbas, Joel Macedo Soares Pereira Junior, Sandra Melissa de Medeiros, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bo-nejos Demchuk. Relator Designado: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Proferi-do: no protocolado sob nº 2003.00093973

Pelas informações computacionais em anexo, ve-se que a res-cisória aqui referida já foi julgada e, inclusive os infringentes opostos, logo, não é fase para impugnar o valor da causa. De-volva-se esta à signatária. Em 13/8/03. Des. Antonio Gomes da Silva.

0013 . Processo: 0076577-1 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 1999/20442. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 413234 Apelação Cível e Reexa-me Necessario. Autor: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luiz Geremias de Aviz, Miguel Angelo Salgado, Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva, Delvani Alves Leme. Réu: Madepasta Madeiras e Pasta Ltda. Advogado: Ana Lucia Cabel. Réu: Catarina Eva de Oliveira, Valdelino Mageski, Deonilde Vidal, Giusepina Perlini Giacomelli, Alfredo Martins, Maria Martins, Ivo Lunardi, Maria Rosa Lunar-di, Adelino Lunardi, Catarina Lunardi, Valdecir Sanagi-otto, Ivone Sanagiotto, Alcir Sanagiotto, Lenir P Sana-giotto, Antonio Pedro Sobrinho, Josefa Eliza de Almei-da Sobrinho, Ivander Berté, Wilson Geromini, Adilson Pedro Schmitz, Maria Royer Schmitz, Vitorio Del Pu-ppo, Amalia Del Puppo, José Munhak, Marilene Munhak, Darcy Angelo Vizzotto, Iralina Thereza Vizzotto, Anto-nio Ramiro, Nelcina Mosta Ramiro, Euclides Marques Soares, Santina Santos Soares, Irio Inácio Bard, Lour-des Bard, Hélio Piffer, Tiacinto Pedro Baldosso, Rosa-lha Ortelina Baldosso, Orestes Lozovey, Guido Rubino Royer, Maria Amélia Royer, Celestino Joaquim Santos, Osvino Ricardo, Lilli Ricardi, Hilário Seidel, Irma Ana Seidel, Anesio Seidel, Luci Diva Deidel, Efrem Lozo-vey, Elza Lozovey. Advogado: Paulo Maurício da Rocha Turra, Joaquim Francisco de Oliveira Abbas, Joel Mace-do Soares Pereira Junior, Sandra Melissa de Medeiros, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Dem-chuk. Relator Designado: Des. Antônio Gomes da Sil-va. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00093972

Pelas informações computacionais em anexo, ve-se que a res-cisória aqui indicada, já foi julgada inclusive os infringentes aqui noticiados (papeletas anexas), logo não é fase de apresen-tar contestação. Devolva-se esta à signatária. Em 13/8/03. Des. Antonio Gomes da Silva.

0014 . Processo: 0087205-7 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 1999/135653. Comarca: Curitiba. Ação Origina-ria: 9900000026 Procedimento Administrativo. Impetran-te: Eniete Eliana Scheffer Nicz. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miran-da Ramos. Impetrado: Desembargador Corregedor Geral da Justica. Litis Passivo: Jose Mendes Camargo. Advogado: Carlos Raul da Costa Pinto, Erasmo Felipe Arruda Junior, Paulo Eduardo Fernandes da Costa Pinto. Litis Passivo: Joao Manoel de Oliveira Franco. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ricardo Schier, Solon Sehn, Sandro Marcelo Kozikoski. Litis Passivo: João Lucas Lunardelli Ramos. Advoga-do: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Fe-lipe Bacellar Filho. Litis Passivo: Nilo Ubirajara de Souza Sampaio. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ri-cardo Schier, Ivanize Gonçalves. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão. Proferido: no protoco-lado sob nº 2003.00043565

R. hoje. J. Defiro, oportunamente. Intimem-se. Curitiba, 09 de abril de 2003. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0015 . Processo: 0135195-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/183932. Comarca: Curitiba. Ação Origina-ria: 198900000046 Lei Complementar. Impetrante: Maria Jo-seleia Pigozzi, Nelson Max Hummig, Roberto Hummig, Euri-co Hummig Filho. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetra-do: Secretário de Estado da Fazenda, Secretário de Estado da Administração, Governador do Estado do Paraná. Litis Passi-vo: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Fi-lho, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Ór-gão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Proferi-do: no protocolado sob nº 2003.00087348

I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 6 de agosto de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0016 . Processo: 0135357-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/184612. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100151753 Protocolo. Impetrante: Jeane Carla Furlan. Advogado: Luiz Sebastiao Favero, Odenir Dias de Assunção. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça em exercício. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00089635

I - Junte-se; II- deixo de receber o presente recurso ordinário, eis que a respectiva petição veio acompanhada tão-só da guia de recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário estadual FUN-REJUS, que não se confunde com o comprovante de pagamento do porte de remessa e retorno dos autos, a ser procedido através de documento de arrecadação de receita federal - DARF, não tendo sido cumprida, destarte, a exigência constante do artigo 511 do Código de Processo Civil e da Súmula nº 187-STJ; III- face ao substabelecimento que acompanha a presente petição recursal, proceda-se às devidas anotações; IV- publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Des.J.VIDAL COELHO, no exercício eventual da Presidência

Divisão do Órgão Especial **Emitido em 19/08/2003**
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2003.03177

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Pereira	001	0138591-9
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0138591-9
Luis Fernando da Silva Tambellini	001	0138591-9
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0138591-9
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0138591-9
Sérgio Botto de Lacerda	001	0138591-9
Vista ao Estado do Paraná - Prazo : 10 dias		

0001 . Processo: 0138591-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/40052. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274424 Sequestro. Impetrante: Annita Benetti Nicaretta. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03118

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Maria Passos	003	0144264-4
Benedito de Paula	003	0144264-4
Edgardo Maranhão Soares	003	0144264-4
Laertes de Souza	004	0144316-3
Venilton dos Santos	001	0143969-0
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator		

0001 . Processo: 0143969-0 Habeas Corpus - ECA

. Protocolo: 2003/103574. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200300000227 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Venilton dos Santos (advogado). Paciente: E. C. A. (Interno). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I.Aguarde-se, pelo prazo de cinco (05) dias, o encaminhamento dos documentos, conforme solicitação do advogado/impe-trante, às fls. 09. II.Após, com ou sem os documentos, voltem conclusos. III.Intime-se. Em 1º de agosto de 2003. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

0002 . Processo: 0144180-3 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107588. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100001238 Pedido de Benefício. Impetrante: Cecília Aparecida Sparvulli. Paciente: Sidnei Dias Ferreira (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 05 de agosto de 2003. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

0003 . Processo: 0144264-4 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107195. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000209

Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Benedito de Paula (advogado), Ana Maria Passos (advogado), Edgardo Maranhão Soares (advogado). Paciente: Alcides de Oliveira Neto (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Os advogados Benedito de Paula, Ana Maria Passos e Edgardo Maranhão Soares impetraram o presente ‘writ’ constitucional em favor de Alcides de Oliveira Neto, buscando extensão de benefício em relação a Edson Adir da Cruz, uma vez que a este co-acusado foi concedida a liberdade; que foi o paciente preso por força de decreto preventivo nos autos de Procedimento Administrativo Investigatório nº 075-06/2003, instaurado pela promotoria de Investigação Criminal, no qual foram violados princípios constitucionais em razão da parcialidade dos agentes ministeriais; que os fatos lançados nos autos revelam inverdades, pois não praticou os fatos; que os fundamentos do decreto de prisão não mais subsistem, por força da liminar deferida a Edson Adir; que não é necessária sua segregação; que, alcançando a liberdade, compromete-se o paciente, em contribuir para a apuração dos fatos e a comparecer aos atos do processo. Requer medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. Não se evidencia situação fática idêntica à do ora paciente Alcides, na decisão que deferiu liminarmente a liberdade a Edson Adir da Cruz, na qual entendeu o Excelentíssimo Desembargador Oto Luiz Sponholz, Digníssimo Presidente desta Corte de Justiça, inexistirem motivos concretos na manutenção da segregação cautelar do advogado (fls. 18/20). O indeferimento de liminar ao aqui paciente Alcides e outros (fls. 189/191) deu-se em face da reconhecida legalidade da medida, feita em apreciação perfunctória dos fatos, permitida nessa sede. Por cautela, devem vir, pelo julgador ‘a quo’, maiores informações a respeito das circunstâncias da prisão e de sua situação processual. ‘Indefiro’, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2003. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

0004 . Processo: 0144316-3 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/109415. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000010296 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Laertes de Souza (advogado). Paciente: Daniel Rogério Moreira (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. O advogado Laertes de Souza Ramos impetrou o presente ‘writ’ constitucional em favor de Daniel Rogério Moreira, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade apontada coatora, consistente em despacho sem fundamentação, revogando a liberdade provisória concedida nos autos de Ação Penal nº 2001/1029-6, da 9ª Vara Criminal da Capital, nos quais foi denunciado e pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § inciso IV, do Código Penal brasileiro; que o arrazoado do agente ministerial para alcançar a perda da liberdade do paciente não correspondem à verdade dos fatos; que detém os requisitos para manter-se livre do cárcere processual. Requer medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. O despacho que revogou a liberdade provisória, ainda que sucinto, evidencia fundamentação vinculada suficiente à finalidade, uma vez que encampou as razões da representação ministerial oferecida. Por cautela, devem vir, pelo julgador ‘a quo’, maiores informações a respeito das circunstâncias da prisão e de sua situação processual. ‘Indefiro’, pois a liminar almejada. III. Baixem os autos para informações pela digna autoridade apontada como coatora, a serem prestadas no prazo de dez dias. IV. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2003. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03147

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos de Andrade Vianna	001	0143363-8
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	001	0143363-8
Bruno Noronha Bergonse	001	0143363-8
Gustavo Henrique da S. Oliveira	001	0143363-8
Marcos Cezar Kaimen	001	0143363-8
Silvana Aparecida Pedroso	001	0143363-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0143363-8 Denúncia Crime (Cam)

. Protocolo: 2003/97650. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000050 Denuncia Crime. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Tamotsu Mario Emoto, Deise Cristina Rabelo Gonçalves. Advogado: Gustavo Henrique da Silva Oliveira. Denunciado: Valter Abras. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna, Marcos Cezar Kaimen. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

Tendo em vista que esta Corte, em julgamento do Habeas Corpus nº 137.187-1 (Acórdão nº 5636, O.E., j. 04-04-2003, p. 28-04-03, Rel. Des.Leonardo Lustosa), reconheceu a inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, que concedeu prerrogativa de foro a ex-agentes políticos, remetam-se os autos à Comarca de Ribeirão do Pinhal, competente para o julgamento do feito. Em 11/08/03. Des. Moacir Guimarães - Relator.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03155

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Werle Rempel	001	0144675-7
Carlos Werzel	001	0144675-7
José Eli Salamacha	001	0144675-7
Luiz Rodrigues Wambier	001	0144675-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0144675-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/114829. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000069 Ação Penal. Impetrante: José Pereira Duda, Natalina Sacchi Duda. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Adriana Werle Rempel, Carlos Werzel. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 15 de agosto de 2003. Des. Moacir Guimarães Relator

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03175

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Aristeu Rogério de Andrade Junior	001	0107351-2
Geraldo José Vieira	001	0107351-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0107351-2 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2001/44161. Comarca: Paranavaí. Ação Originária: 200000001829 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Sebastião José Puppio. Advogado: Geraldo José Vieira, Aristeu Rogério de Andrade Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

Tendo em vista que os defensores constituídos, regularmente intimados, não apresentaram as alegações finais (certidão de f. 381), baixem os autos ao Juízo de origem para intimação pessoal do réu, Sebastião José Puppio, a fim de que constitua novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação das alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Se não o fizer, deverá ser nomeado defensor dativo, pelo magistrado de 1º grau, para apresentação das alegações finais, nos termos do art. 11, da Lei 8.038/90. Int. Em 12/08/2003. Juiz Conv. Mário Helton Jorge relator

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03176

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	001	0071785-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0071785-3 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1998/82999. Comarca: Prudentópolis. Ação Originária: 9600000006 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Vilson Santini. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro (PR012164)

Divisão de Processo Crime **Emitido em 19/08/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.03186

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Augusto José Bittencourt	001	0144693-5
Elvis Bittencourt	001	0144693-5
Lauri da Silva	001	0144693-5
Patricia Francisco de Souza	001	0144693-5
Roberto Carlos Bueno	002	0144672-6
Vergínia Bernardo Jorge	001	0144693-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0144693-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/112881. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000016290 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Lauri da Silva (advogado). Paciente: José Belarmino de Souza (Réu Preso). Advogado: Augusto José Bittencourt, Elvis Bittencourt, Vergínia Bernardo Jorge, Patricia Francisco de Souza. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Indefiro o pedido de concessão de liminar por não vislumbrar, em primeiro estudo, qualquer ilegalidade ou abuso no ato impugnado. 2) Reputo serem, sempre, necessárias as informações da autoridade indicada como coatora. Requistiem-se para serem prestadas em 48h. Em, 15.08.03 Des. Carlos Hoffmann. relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo: 0144672-6 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/114779. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000045 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Roberto Carlos Bueno (advogado). Paciente: Cristóvão Gusmão Romero Neto (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

O impetrante deixou de juntar o documento essencial ao exame da liminar, que diz respeito ao decreto de prisão preventiva do paciente, a que faz referência o magistrado na decisão denegatória da revogação da prisão (f. 45/48). Em decorrência, indefiro a concessão da liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade impetrada solicitando informações. Após, à douta P.G.J. I. Em 18/08/2003. Juiz Convocado Mário Helton Jorge, Relator.

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 04 de agosto de 2003

Ofício Circular nº 108/03 - GC
Protocolo nº 79.221/03

Senhor Juiz,
Relembro a Vossa Excelência que, nos termos do item 7.6.4 do Código de Normas, até o dia 10 (dez) de cada mês deve ser informado ao juízo de execuções penais competente o número de presos que se encontrem em cadeias públicas existentes na comarca, mediante relação de que constem o nome do réu, a data da prisão, a comarca em que foi proferida a sentença, a existência de recurso pendente e, sendo o caso, a data do trânsito em julgado.
Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA Corregedor-Geral da Justiça
Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Criminal IAC
Curitiba, 12 de agosto de 2003

Ofício Circular nº 114/03 - GC
Protocolo nº 106.681/03

Senhor Juiz,
Comunico a Vossa Excelência, para as medidas pertinentes, que em data de 11 de abril de 2003 foi decretada liminarmente pelo Doutor Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR, nos autos de Medida Cautelar Fiscal nº 2003.70.01.001889-2, a indisponibilidade de bens das seguintes pessoas:
Nome: Irmãos Tonelli & Cia Ltda CNPJ: 78.598.547/0001-28
Nome: Antonio Carlos Tonelli CNPJ: 363.767.369-04
Nome: Andréa Pires de Campos Tonelli CNPJ: 365.558.609-44

Outrossim, comunico ainda que em 08 de maio de 2003 foram avocados os referidos autos e decretada também, liminarmente, a indisponibilidade de bens das seguintes pessoas:

Nome: Dirceu Tonelli CNPJ: 116.247.529-34
Nome: Celso Eduardo Tonelli CPF: 116.247.369-04

Finalmente, requisito que eventuais dados existentes em nome dos requeridos sejam remetidos diretamente ao Juízo interessado com endereço na Avenida do Café, nº 543, Londrina/PR, CEP 86.038-000.

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA Corregedor-Geral da Justiça
Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito IAC

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 580/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo a solicitação contida no ofício protocolado sob nº 114.567/2003, resolve

LOTAR

Jackson Bartnik, matrícula nº 6.019, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Dr. Lidio José Rotoli de Macedo, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 584/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob o nº 114.259/2003, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 18 de agosto de 2003, **Vanessa Flavia Puppi Moro** do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, do gabinete do Juiz Ronald Juarez Moro, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 15 de agosto de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 586/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 116.018/2003, ad referendum do Órgão Especial, resolve

INSTITUIR

regime de exceção, de conformidade com a Resolução nº 01/97-TA, nos processos junto a Quinta Câmara Cível e Quinta Câmara Cível em Composição Integral, em que é relator o Dr. Glademir Vidal Antunes Panizzi, Juiz deste Tribunal, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da designação de Juiz Substituto.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – “PREGÃO” (Presencial).

Protocolo Integrado nº 90909/03 TAPR.
Licitação Pública nº 09/03 – TAPR.
Modalidade: Pregão nº 01/03 TAPR.(FUNREJUS).
Tipo: Menor Preço por item (lote).

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos originais de tinta, preta/colorida, para impressoras HP, conforme Edital). Valor Máximo para o certame (Const. Est./98, art. 27, XXI), R\$ 79.000.00.

Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 04 de setembro de 2003 (04/09/2003).

Horário: 14:00 horas.

Local: Sede do Tribunal de Alçada do Paraná, na rua Mauá nº 920 – Sobre Loja, sala Des. Lauro Fabrício M. Pinto, Alto da Glória – Curitiba – PR.

Retirada do Edital e Informações, no endereço supracitado ou pelos telefones: (041) – 3017-2758; 3017-2767 e 3017-2753; das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

Bel. Mauro Borges de Macedo – Pregoeiro.

(REPUBLICADO, NOVA DATA, 04/09/03, às 14:00 horas).

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos – Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02423 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Mussi	003	0170354-6/01
Adao Monteiro	012	0194015-6/01
Adriano De Quadros	006	0178266-3/01
Alexandre Furtado Da Silva	021	0216754-4/02
Antonio Celestino Toneloto	002	0147481-7/02
Antonio Miozzo	017	0204960-1/01
Carlos Humberto Fernandes Silva	021	0216754-4/02
Carlos Roberto Scalassara	020	0212055-0/01

Celso Araujo Guimarães	008	0186998-5/02
Cesar Augusto G. D. Carvalho	016	0200736-9/01
Christine A. R. R. Levandoski	003	0170354-6/01
Clovís Pinheiro De Souza Junior	006	0178266-3/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	009	0187175-6/02
Creuza Carvalho Saddi	007	0179721-3/02
Cristiane Driessen	013	0195426-3/01
Daniel Hachem	001	0143666-4/03

Danilo Rezende Lopes	005	0176929-7/01
Edemilson Pinto Vieira	006	0178266-3/01
Fábio Alberto De Lorensi	016	0200736-9/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	018	0208063-3/01
Gelindo João Follador	002	0147481-7/02
Gilberto Pedriali	018	0208063-3/01
Gilberto Rossetto	005	0176929-7/01
Gilceo Jair Klein	010	0191703-9/01
Gilmar Krutzsch	016	0200736-9/01
Giorgia Cristiane Pacheco	013	0195426-3/01
Helder Martinez Dal Col	008	0186998-5/02
Heuler De O. R. Giovannetti	013	0195426-3/01
Joao Antonio Carrano Marques	014	0195620-1/01
Joaquim Lopes	015	0196219-2/02
Jose Ronaldo Carvalho Saddi	011	0192390-6/02
José Eli Salamacha	007	0179721-3/02

José Eli Salamacha	003	0170354-6/01
	009	0187175-6/02
	012	0194015-6/01
João Batista De Toledo	017	0204960-1/01
João Lopes Oliveira	020	0212055-0/01
Karine Andrea Dos S. Azevedo	021	0216754-4/02
Lauri João Zamboni	005	0176929-7/01
Laurindete Correa Da Silva	010	0191703-9/01
Laércio Benedito Levandoski	003	0170354-6/01
Leandro Galli	004	0170576-2/02
Luis Roberto Ahrens	004	0170576-2/02

Magda Luíza Rigodanzzo Egger	008	0186998-5/02
Mara Francine Levin David	018	0208063-3/01
Marcelo Braga Antunes	011	0192390-6/02
Marcos C. D. A. Vasconcellos	007	0179721-3/02
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	005	0176929-7/01
Munir Abagge	018	0208063-3/01
Márcio Ayres De Oliveira	014	0195620-1/01
Mônica Franco Bresolin	019	0211493-6/02
Odécio Luiz Peralta	018	0208063-3/01
Olivar Coneglian	019	0211493-6/02
Omires Pedroso Do Nascimento	008	0186998-5/02
Osmann De Santa Cruz Arruda	008	0186998-5/02
Pedro Carlos Palma	001	0143666-4/03
Roberta Onischi	018	0208063-3/01
Rogério De Souza Chedid	019	0211493-6/02
Rosney Massarotto De Oliveira	013	0195426-3/01
Sadi Bonatto	003	0170354-6/01
Salazar Barreiros Júnior	006	0178266-3/01
Sandra S. Krutzsch	013	0195426-3/01
Sidney Marcos Miranda	007	0179721-3/02
Suzinaira De Oliveira Villela	003	0170354-6/01
Toshiharu Hiroki	001	0143666-4/03
Vanderlei José Follador	018	0208063-3/01
Victor Alexandre Bomfim Marins	004	0170576-2/02
Victor Geraldo Jorge	017	0204960-1/01
Vinicius Antonio Gasparini	015	0196219-2/02
Waldomiro Carvalho Grade	020	0212055-0/01
Wanderir De Souza	013	0195426-3/01

Despachos Vice-presidente

001. 0143666-4/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/172653. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 143666402 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600000666 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Pedro Carlos Palma. Recorrido: Wilson Vitor França. Adv.: Toshiharu Hiroki. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

002. 0147481-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/129357. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1474817 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500013677 Reintegração de Posse. Recorrente: Banestaso Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Recorrido: Transpesca Transporte e Distribuição de Pescados Nacionais. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0170354-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/171090. Matéria: Execução. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1703546 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000002 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Adalberto Mussi. Adv.: Sadi Bonatto. Recorrido: Jurandir Laurindo Ramalho. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0170576-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/134117. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1705762 Apelação Cível. Recorrente: Lysle Marley Farion de Aguiar. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Adv.: Luis Roberto Ahrens. Recorrido: Lívia Maris Farion de Aguiar. Adv.: Leandro Galli. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0176929-7/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2002/185026. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1769297 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000501 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a.Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Gilberto Pedriali. Recorrido: José Pessoa. Recorrido: Teófilo Coelho. Recorrido: Antonio Dellar Olimpo. Adv.: Lauri João Zamboni. Despacho:

À vista do exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0178266-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/177488. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1782663 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000163 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rosangela Soares de Campos Braciforte. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Danilo Rezende Lopes. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0179721-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/176271. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1797213 Apelação Cível. Recorrente: Jilmar Schuster. Adv.: Jose Ronaldo Carvalho Saddi. Adv.: Creuza Carvalho Saddi. Recorrido: Wilmar Luiz Franciozi. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Adv.: Marcelo Braga Antunes. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

008. 0186998-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/21533. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1869985 Apelação Cível. Recorrente: Apolar Imóveis Ltda. Adv.: Luis Roberto Ahrens. Adv.: Giorgia Cristiane Pacheco. Recorrido: Goretty Brotto Simonetto. Recorrido: Tânia Santos do Carmo. Adv.: Olivar Coneglian. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda. Despacho:

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 23 de julho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0187175-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/175612. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1871756 Apelação Cível. Recorrente: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Eduardo Medeiros. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Interessado: Márcio José Lopes. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0191703-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/180812. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1917039 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000211 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gilberto Rossetto. Recorrido: Madeireira Assis Ltda. Recorrido: Guido Hubner. Adv.: Laurindete Correa da Silva. Despacho:

À vista do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

011. 0192390-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/162749. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1923906 Apelação Cível. Recorrente: Leonides Oracz. Recorrente: Lodovico Oracz. Adv.: Joaquim Lopes. Recorrido: Paulo Gerson Maleski. Adv.: Mara Francine Levin David. Despacho:

Nestas condições, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

012. 0194015-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/175615. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1940156 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000025 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Comercial Gerdau Ltda. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Josef Frans Mayer. Adv.: Adao Monteiro. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

013. 0195426-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/169727. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1954263 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000060 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000212 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - Coamo. Adv.: Helder Martinez Dal Col. Adv.: Wanderir de Souza. Adv.: Rosney Massarotto de Oliveira. Recorrido: Confeções Lonimar Ltda. Recorrido: Geonor Gielow. Recorrido: Lizete Aparecida Deretti Gielow. Adv.: Cristiane Driessen. Adv.: Sandra S. Krutzsch. Adv.: Gilmar Krutzsch. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

014. 0195620-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/166874. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1956201 Apelação Cível. Recorrente: Gilberto Figueiredo. Adv.: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti. Recorrido: Bb Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Munir Abagge. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

015. 0196219-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/54333. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1962192 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200000584 Cobrança de Condomínio. Recorrente: Edith Irmgard Voigt Gasparini. Adv.: Vinicius Antonio Gasparini. Recorrido: Condomínio Edifício Tijucas. Adv.: Joao Antonio Carrano Marques. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de julho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0200736-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/159542. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2007369 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000044 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000045 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000046 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000047 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000048 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000049 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000050 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000051 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000052 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000053 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000054 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000055 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000056 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000057 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000058 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000059 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000060 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000061 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000062 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000063 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Cesar Augusto Gultare de Carvalho. Adv.: Gilceo Jair Klein. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 23 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

017. 0204960-1/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2002/158592. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2049601 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000687 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Felix Wojcik. Adv.: João Batista de Toledo. Adv.: Antonio Miozzo. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

018. 0208063-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/166514. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2080633 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Recorrido: Ilário Pasko. Adv.: Van-

derlei José Follador. Adv.: Gelindo João Follador. Adv.: Fábio Alberto de Lorensi. Interessado: Saulu Lezeiko. Interessado: Luiz Mario Martello. Despacho: À vista do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

019. 0211493-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/174616. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2114936 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Recorrido: Wigand Boling. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

020. 0212055-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/180201. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2120550 Agravo de Instrumento. Recorrente: Lúcio José Bennermann. Adv.: Waldomiro Carvalho Grade. Adv.: João Lopes Oliveira. Recorrido: Mauro Viecegli. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

021. 0216754-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/39586. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2167544 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001277 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Adv.: Alexandre Furtado da Silva. Adv.: Karine Andresa dos Santos Azevedo. Recorrido: Farmácia Ormed Ltda. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02829 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	002	0148019-5/01
Adriana Dias De Oliveira	010	0196009-6/02
Aldenir Selbmann	010	0196009-6/02
Ana Carlota De Almeida	008	0191702-2/02
Ana Lúcia França	011	0199059-8/01
Antonio Celestino Toneloto	003	0159844-5/01
	009	0194185-3/02
Bernadete Aparecida V. D. Godoy	008	0191702-2/02
Carlos Henrique Schiefer	012	0199676-9/01
Carmela Manfroi Tissiani	007	0190175-1/01
Carmem Lucia Silveira Ramos	002	0148019-5/01
Cesar Augusto G. D. Carvalho	013	0201198-3/01
Cesar Ricardo Tuponi	014	0202703-8/02
Clovis Pinheiro De Souza Junior	004	0175938-2/01
Cláudia Pizzatto	010	0196009-6/02
Cláudio Pizzatto	010	0196009-6/02
Cláudio Xavier Petryk	011	0199059-8/01
Daniel Nunes Martins	006	0186443-5/01
Danilo Moura Scriptore	004	0175938-2/01
Doris Maria Baptistella Werka	012	0199676-9/01
Edemilson Pinto Vieira	013	0201198-3/01
Ederaldo Soares	003	0159844-5/01
Eduardo José Pereira Neves	005	0183799-0/03
Estevão Ruchinski	005	0183799-0/03
	009	0194185-3/02
Fábio Thomas Soares	003	0159844-5/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	003	0159844-5/01
	009	0194185-3/02
Gilberto Rossetto	001	0143556-3/01
Gilceo Jair Klein	013	0201198-3/01
Gilvana Pessi Mayorca	005	0183799-0/03
Izís Maysa Dietrich Lechiu	007	0190175-1/01
Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	005	0183799-0/03
Jose Artur De Almeida	008	0191702-2/02
José Alberto Dietrich Filho	007	0190175-1/01
José Roberto Balan Nassif	012	0199676-9/01
João Edson Lanças Caputo	008	0191702-2/02
Leonardo Xavier Roussenq	014	0202703-8/02
Luiz Carlos Da Rocha	014	0202703-8/02
Marco Antonio Brandalize	003	0159844-5/01
Mauro Zarpelão	003	0159844-5/01
Miguel Antonio Slowik	011	0199059-8/01
Milton João Betenheuser Júnior	012	0199676-9/01
Nanci Terezinha Zimmer	007	0190175-1/01
Oscar Estanislau Nasihgil	001	0143556-3/01
Paulo Sergio Ivanoski	011	0199059-8/01
Rogério Martins Albieri	006	0186443-5/01
Rui Santos De Sá	002	0148019-5/01
Régis Tocach	011	0199059-8/01
Sandro Marcelo Kozikoski	014	0202703-8/02
Santino Ruchinski	009	0194185-3/02
Sonny Brasil De C. Guimarães	014	0202703-8/02
Tatiana Waleska Cardozo	010	0196009-6/02

Valdecir Pagani	004	0175938-2/01
Volnei Luiz Denardi	008	0191702-2/02
Élcio Luis Weckerlim Fernandes	010	0196009-6/02

Despachos Vice-presidente

001. 0143556-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/171192. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1435563 Apelação Cível. Recorrente: Maria Ines Delevatti. Recorrente: Gilmar Luiz Delevatti. Recorrente: Eloi Darci Podkowa. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gilberto Rossetto. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0148019-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/171232. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1480195 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000363 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cooperativa Agropecuária Goioere Ltda - Coagel. Recorrente: Antonio Carlos Sestak. Recorrente: Ishamiu Shimizu. Recorrente: Francisco Scarpari Neto. Adv.: Carmem Lucia Silveira Ramos. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Recorrido: Manah S/a. Adv.: Rui Santos de Sá. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0159844-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/161903. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1598445 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Recorrido: Sylvio de Toledo Filho. Recorrido: Maria José Parente Janini de Toledo. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 17 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0175938-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/153195. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1759382 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000159 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9400000027 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Massayuki Sato. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Danilo Moura Scriptore. Recorrido: Savel - Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Valdecir Pagani. Despacho: Em face do exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0183799-0/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/158074. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1837990 Apelação Cível. Recorrente: Bb Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Recorrido: Agrícola Sperafico Ltda.Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0186443-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/161861. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1864435 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 8900000259 Rescisão de Contrato. Recorrente: Espólio de Abílio Barrin Viana. Adv.: Rogerio Martins Albieri. Recorrido: Espólio de Joaquim Daniel Pivezan. Recorrido: Rubens Cadena Piovesan. Adv.: Daniel Nunes Martins. Interessado: Celvanir Anicio Tonin. Interessado: João Buzinaro. Interessado: Adão Valdomiro Suszek. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0190175-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/146848. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1901751 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000211 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000088 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9500000690 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Claudicir Antônio Capello. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Recorrido: Bunge Fertilizantes S/a.Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Adv.: Carmela Manfroi Tissiani. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

008. 0191702-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/155560. Matéria: Execução. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1917022 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000082 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Maria de Lourdes Vieira. Recorrente: Aguinaldo Pereira de Godoy. Recorrente: Almir Montecelli. Recorrente: Antônio José Vieira Júnior. Adv.: Volnei Luiz Denardi. Adv.: Ana Carlota de Almeida. Adv.: Jose Artur de Almeida. Adv.: Bernadete Aparecida Vieira de Godoy. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.a.Adv.: João Edson Lanças Caputo. Despacho: À vista do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0194185-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/121856. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1941853 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000080 Embargos a Execução. Recorrente: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Recorrido: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0196009-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/166542. Matéria: Execução. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1960096 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000016 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cooperativa Agrícola Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Élcio Luis Weckerlim Fernandes. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Aldenir Selbmann. Adv.: Cláudia Pizzatto. Recorrido: José de Fátimo Maforte. Recorrido: Ana Vieira Pontes Maforte. Adv.: Tatiana Waleska Cardozo. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

011. 0199059-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/171707. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1990598 Apelação Cível. Recorrente: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Régis Tocach. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Ana Lúcia França. Recorrido: Pavimix Pavimentações Ltda. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

012. 0199676-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/138659. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1996769 Apelação Cível. Recorrente: Claudemir Rizzi Barbosa. Recorrente: Wandislau Rizzi Barbosa. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0201198-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/167587. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2011983 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001223 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 98000001224 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001225 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001226 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001227 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001228 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001229 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001230 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001231 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001232 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001233 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001234 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001235 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001236 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001237 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001238 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001239 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001240 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001241 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001242 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Cesar Augusto Gultarte

de Carvalho. Adv.: Gilceo Jair Klein. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 23 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

014. 0202703-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/175892. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2027038 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900019782 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900019782 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9800018452 Medida Cautelar. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Recorrido: Eceplan Engenharia Civil Ltda. Recorrido: Jorge Luiz Calberg. Recorrido: Idine Opolski. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Despacho: Pelo exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02819 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ivando Santos Souza	001	0215356-4/02
Luiz Cezar Viana Pereira	001	0215356-4/02
Oséias Martins Barbosa	001	0215356-4/02
Rui Ghellere	001	0215356-4/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO-2 - Prazo: 15 dias

001. 0215356-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/69340. Matéria: Execução. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2153564 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000236 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9000000111 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Roberto Yasuo Tsuzuki. Adv.: Oséias Martins Barbosa. Adv.: Luiz Cezar Viana Pereira. Recorrido: Levi Ribeiro. Adv.: Ivando Santos Souza. Recorrido: Mineo Oyama. Adv.: Rui Ghellere. Motivo: CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO-2. Obervação: RECORRIDO-2; LEVI RIBEIRO.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02825 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	007	0199266-3/01
Alessandro M. D. Sacramento	017	0224579-6/01
Alexander Roberto Alves Valadão	013	0212502-4/01
Ana Cláudia Finger	001	0176857-6/02
Ana Paula Finger	001	0176857-6/02
Antonio Celestino Toneloto	014	0214246-9/02
Carlyle Popp	010	0208734-7/02
Cesar Edward Abbate Sosa	013	0212502-4/01
Cezar Eduardo Ziliotto	002	0180241-7/02
Clovis Pinheiro De Souza Junior	006	0198162-6/01
Daniel Hachem	001	0176857-6/02
	005	0192370-4/02
	008	0200314-3/02

Darlan Rodrigues Bittencourt	015	0220668-2/01
Egídio Munaretto	005	0192370-4/02
Eliane Maria Marques	015	0220668-2/01
Elizeu Luciano De A. Furquim	013	0212502-4/01
Fabiana Nantes Giacomini	013	0212502-4/01
Fabiane Carol Wendler	011	0211803-2/02
Fabrizio Zilotti	010	0208734-7/02
Flori Antonio Tasca	016	0222272-4/01
Francisco Leite Da Silva	017	0224579-6/01
Fábio Alberto De Lorensi	008	0200314-3/02
Fábio De Almeida Braga	017	0224579-6/01
Fábio Goes Acerbi	017	0224579-6/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	014	0214246-9/02
Genésio Nailor Finger	001	0176857-6/02
Gisah Myara Maysonnave	011	0211803-2/02
Gustavo Aydar De Brito	009	0207545-6/01
Irina Moreira Da Fonseca	010	0208734-7/02
Iso Vieira De Medeiros	006	0198162-6/01
Jacob Reinaldo Valentin	016	0222272-4/01
Jeferson Fosqueira	011	0211803-2/02
Joao Jorge Ziemann	011	0211803-2/02
Jorge Kiyotaka Shimada	006	0198162-6/01
Josemar Vidal De Oliveira	012	0211881-6/01
José Carlos Vieira	003	0181173-8/01
José Valdemar Jaschke	007	0199266-3/01
João Batista De Toledo	004	0185019-5/01
Jubrail Romeu Arcenio	003	0181173-8/01
Jurandir Mariscal	017	0224579-6/01
Lauro Fernando Zanetti	009	0207545-6/01
Luiz Antonio Pinto Santiago	012	0211881-6/01
Luiz Carlos Bortoletto	007	0199266-3/01
Magda Demartini Tasca	016	0222272-4/01
Marcelo Teisheiner Cavassani	017	0224579-6/01
Marcia Silveira De Barros	007	0199266-3/01

Marcus Eduardo Peres Da Silva 003 0181173-8/01
Milton Marcelo Weffort 009 0207545-6/01
Májedea Denise Mohd Popp 010 0208734-7/02
Nilto Sales Vieira 005 0192370-4/02
008 0200314-3/02
Nilton Luiz Andraschko 011 0211803-2/02
Omires Pedroso Do Nascimento 014 0214246-9/02
Pedro Henrique Xavier 002 0180241-7/02
Roberto De Oliveira Guimarães 002 0180241-7/02
Rosana Temporão Monteiro 012 0211881-6/01
Sueli Cristina Galleli Campos 009 0207545-6/01
Tadeu Karasek Junior 001 0176857-6/02
Ursulla Andréa Ramos 010 0208734-7/02
Vanderlei José Follador 008 0200314-3/02
Vicente Reinaldo T. Pugliesi 011 0211803-2/02
Victor Geraldo Jorge 004 0185019-5/01
Washington Luiz Stelle Teixeira 013 0212502-4/01
Wiliam Mussak Monteiro 012 0211881-6/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0176857-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/35663. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1768576 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000339 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Juvenil Magon. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Adv.: Ana Cláudia Finger. Adv.: Daniel Hachem. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0180241-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/94400. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 180241701 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 200000000230 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000010 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000021189 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Servopa S. A. - Comércio e Indústria. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Recorrido: Rosane Moro. Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0181173-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/28247. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1811738 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000262 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Transportadora Alves S/c Ltda. Recorrente: Yolanda Venciguerra Alves. Recorrente: Augusto Alves Neto. Recorrente: Luiz Alberto Alves. Adv.: Jubrail Romeu Arcenio. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0185019-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/34623. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1850195 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000733 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Recorrido: Dionísio Stabach. Recorrido: Mauriza da Costa Stabach. Adv.: João Batista de Toledo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0192370-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/49920. Matéria: Leasing. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1923704 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000192 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9600000190 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9600000191 Busca e Apreensão. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Nilto Sales Vieira. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Mecânica Industrial Ltda. Adv.: Egidio Munaretto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0198162-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/35478. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1981626 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000053 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 97000000123 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600002785 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Raphael Fúrio Peres. Recorrente: Airtton Lemes. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Iso Vieira de Medeiros. Recorrido: Divoncir Magalhães Antunes. Adv.: Jorge Kiyotaka Shimada. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0199266-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/37823. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1992663 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: José Valdemar Jaschke. Adv.: Marcia Silveira de Barros. Recorrido: Eliseu Damas. Adv.: Ademir Simões. Adv.: Luiz Carlos Bortoletto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0200314-3/02 Recurso Extraordinario Cível

Protocolo: 2003/21579. Matéria: Leasing. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2003143 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Nilto Sales Vieira. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Ilson Fabris. Adv.: Fábio Alberto de Lorensi. Adv.: Vanderlei José Follador. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0207545-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/45790. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2075456 Apelação Cível. Recorrente: América do Sul Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Adv.: Gustavo Aydar de Brito. Recorrido: Renata Munhoz. Adv.: Milton Marcelo Weffort. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0208734-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/38457. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2087347 Apelação Cível. Recorrente: Carlos Roberto Santos. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Adv.: Májedea Denise Mohd Popp. Recorrido: Phenix Seguradora S/a. Adv.: Fabrício Zilotti. Adv.: Irina Moreira da Fonseca. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0211803-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/22110. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2118032 Apelação Cível. Recorrente: Condomínio Residencial Solar das Gaivotas. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Gisah Myara Maysonnave. Adv.: Jeferson Fosqueira. Adv.: Nilton Luiz Andraschko. Recorrido: José Leopoldino Neto. Adv.: Joao Jorge Ziemann. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0211881-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41574. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2118816 Apelação Cível. Recorrente: Conjunto Residencial Moradias Belem I I I. Adv.: Rosana Temporão Monteiro. Adv.: Wiliam Mussak Monteiro. Recorrido: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab- C T. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0212502-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/29463. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2125024 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Alexander Roberto Alves Valadão. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa. Recorrido: Motel Libidu's Ltda. Recorrido: Vulczak & Cia. Ltda. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Adv.: Fabiana Nantes Giacomini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0214246-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/46435. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2142469 Apelação Cível. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Recorrido: Hipermodal Transportes e Navegação Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0220668-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/45565. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 2206682 Apelação Cível. Recorrente: José Luiz Maida Júnior. Recorrente: Regina Maria Mansur Maida. Adv.: Eliane Maria Marques. Recorrido: Joel Rodriguez dos Santos Rocha. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0222272-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/23731. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2222724 Apelação Cível. Recorrente: Luiz Alberto Mezzomo. Recorrente: Isley Arruda Hilgenberg Mezzomo. Recorrente: Maria Cristina Mezzomo Caldeira. Recorrente: Mario Francisco Legat Caldeira. Adv.: Jacob Reinaldo Valentin. Recorrido: José Álvaro Goes Filho. Recorrido: Jeanine Maia Goes. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0224579-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/42466. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2245796 Agravado de

Instrumento. Autos Complementares: 200100000430 Declaração. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Fábio Goes Acerbi. Adv.: Jurandir Mariscal. Adv.: FÁBIO DE ALMEIDA BRAGA. Recorrido: Raimundo Borges Feitosa. Recorrido: Rosivaldo Moreira Rosa. Recorrido: Terezinha da Silva Dias. Adv.: Francisco Leite da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2003.02744 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0043	0237887-8
Adriano Mattos da C. Ranciaro	0005	0203585-4
Ailton Nunes da Silva	0028	0234372-0
Alaércio Cardoso	0044	0238350-0
Alesandra Christian Abrantes	0043	0237887-8
Alexandre José Zakovicz	0019	0220924-5
Almir Machado de Oliveira	0011	0210562-2
Altair Cesar Ramos dos Santos	0045	0238354-8
Amauri Carlos Erzinger	0015	0217444-7
Ana Paula Finger	0015	0217444-7
Andrey Herget	0016	0219179-3
André Guilherme Zaia	0004	0204152-9
	0005	0203585-4
Antonio Dilson Pereira	0001	0232297-4
Antonio Minoru Ashakura	0025	0227540-7
Aparecido Albino Dechiche	0031	0235055-8
	0032	0235071-2
Ari de Souza Freire	0023	0224217-1
Ariane Siqueira	0004	0204152-9
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0025	0227540-7
Braulino Bueno Pereira	0017	0219496-9
Camilo de Toni	0037	0236593-7
Carlos Antonio Lesskiu	0046	0238648-5
Carlyle Popp	0020	0220926-9
	0029	0234659-2
Celso Manoel Fachada	0007	0206900-3
Clarinda M. de Andrade	0019	0220924-5
Claudinei Dombroski	0012	0210769-1
Cleofas Viana de Moraes	0041	0237522-2
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0027	0231405-2
Cícero Braz Portugal	0032	0235071-2
Daniel Hachem	0006	0204737-2
Danilo Rezende Lopes	0036	0235900-8
Edegard Augusto C. Lessnau	0005	0203585-4
Ederaldo Soares	0010	0210344-4
Ediberto de Mendonca Naufal	0002	0233026-9
Edilson Carlos de Almeida	0002	0233026-9
Edmar Luis Costa Junior	0018	0219762-8
Edson de Jesus D. Filho	0010	0210344-4
Eduardo Naufal	0002	0233026-9
Eliane Cristina Rossi Chevalie	0046	0238648-5
Elias Prestes Moreira Karam	0038	0236709-5
Elichieilli Gabrielli Perillis	0039	0237137-3
Elisio Apolinário R. Chaves	0021	0223554-5
Elvio Renato Severo	0019	0220924-5
Emerson Eduardý Senko	0047	0238700-0
Emilia Daniela Chuery	0033	0235083-2
Erlon Antonio Medeiros	0016	0219179-3
Eros Belin de Moura Cordeiro	0025	0227540-7
Evaristo Aragão F. d. Santos	0020	0220926-9
Fabiana Cristina Braun	0014	0216584-2
Fabiana Garcia Amaral	0031	0235055-8
	0032	0235071-2
Frederich Mark Rosa Santos	0012	0210769-1
Fábio Thomas Soares	0010	0210344-4
Garibaldi Menezes Deliberador	0010	0210344-4
Genésio Nailor Finger	0015	0217444-7
Geraldo Magela de Oliveira	0008	0207359-0
Gilberto Adriane da Silva	0042	0237727-7
Giovana Christie Favoretto	0024	0225587-2
Glaucio Cezar Silva Molino	0025	0227540-7
Guilherme Borba Vianna	0020	0220926-9
Helga Rosemari Rox Xavier	0028	0234372-0
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0007	0206900-3
Iberê Eduardo Sasso	0004	0204152-9
Isabel Cristina P. Bertolino	0040	0237268-3
Ivan César de Souza	0008	0207359-0
Jorge José Gortardi	0037	0236593-7
Jorge Luiz Martins	0018	0219762-8
José Gonzaga Soriani	0035	0235614-7
José Abel do Amaral França	0008	0207359-0
José Aparcido Conti	0047	0238700-0
José Augusto Bertelli	0040	0237268-3
José Eli Salamacha	0026	0228438-6
José Francisco Pereira	0024	0225587-2
	0040	0237268-3
José Marega	0035	0235614-7
José Mauricio Luna dos Anjos	0025	0227540-7
José Melquides da Rocha Junio	0017	0219496-9
João Carlos Gomes	0043	0237887-8
Juahil Martins de Oliveira	0033	0235083-2
Juarez José da Silva	0009	0207637-9
Júlio Barbosa Lemes Filho	0022	0224136-1
	0034	0235266-1
Júlio Goes Militão da Silva	0013	0211552-0
Karina Maria Mehl	0027	0231405-2
Kerly Cristina Cordeiro	0040	0237268-3
Kléber Faria Mascarenhas	0014	0216584-2
Lauri João Zamboni	0038	0236709-5

Leandro Zamboni 0038 0236709-5
Leonel Trevisan Júnior 0042 0237727-7
lincoln taylor ferreira 0018 0219762-8
Luciano Cesar Lunardelli 0031 0235055-8
Luiz Antonio Duareski 0034 0235266-1
LUIZ CARLOS PILOTO 0019 0220924-5
Luiz Celso Branco 0046 0238648-5
Luiz Jorge Kordel 0028 0234372-0
Luiz Rodrigues Wambier 0020 0220926-9
Luís Carlos de Sousa 0035 0235614-7
Manoel Guilherme F. Donas 0001 0232297-4
Marcelo Farinha 0045 0238354-8
Marcelo Gandolfi Siqueira 0038 0236709-5
Marcio Romano 0044 0238350-0
Marco Aurélio Pellizzari Lopes 0009 0207637-9
Marcos Sérgio Jakieimin Martins 0033 0235083-2
Maria Wrobel Schatz 0022 0224136-1
Maria Aparecida de P. L. Rech 0030 0234821-8
Maristela Nascimento Ribas 0028 0234372-0
Mauren R. Goes Militao da Silv 0013 0211552-0
Mauro Soares de Oliveira 0032 0235071-2
Mauricio Flávio Magnani 0014 0216584-2
0026 0228438-6
Mauricio Souza Bochnia 0017 0219496-9
Mauricio Sydnei Fazolo 0016 0219179-3
Melissa Achcar Capriglione 0014 0216584-2
Messias Queiroz Uchôa 0023 0224217-1
Mozart Pizzatto Andreoli 0013 0211552-0
Májedea Denise Mohd Popp 0020 0220926-9
0029 0234659-2
Márcio Antonio Batista da Silv 0031 0235055-8
Márcio Ribeiro Pires 0030 0234821-8
0031 0235055-8
Nestor Teodoro da Silva 0041 0237522-2
Nilton Alves de Souza 0006 0204737-2
Nivaldo Possamai 0008 0207359-0
Nêmorea Pellissari Lopes 0009 0207637-9
Oldemar Mariano 0018 0219762-8
0021 0223554-5
0027 0231405-2
Oliveira Martins dos Reis 0024 0225587-2
Osmar Moreira 0023 0224217-1
Paulo Roberto Barbieri 0042 0237727-7
Paulo Roberto Campos Vaz 0002 0233026-9
Paulo Sérgio Trento 0039 0237137-3
Paulo Vinicio Fortes Filho 0046 0238648-5
Paulo Vinicius de Lima 0041 0237522-2
Pedro Henrique de S. Hilgenber 0028 0234372-0
Péricles Araújo G. d. Oliveira 0006 0204737-2
Péricles José M. Deliberador 0010 0210344-4
Renato Alves Romano 0040 0237268-3
Renê José Stupak 0022 0224136-1
Ricardo de Luca Mecking 0029 0234659-2
Roberto Antonio Busato 0018 0219762-8
0021 0223554-5
0027 0231405-2
Roberto Campos Hidalgo 0034 0235266-1
Roberto Ferreira Filho 0047 0238700-0
Rodrigo Alcemir Ruthes 0031 0235055-8
0032 0235071-2
Rodrigo Nasser Vidal 0029 0234659-2
Ronaldo Camilo 0039 0237137-3
Rosa Daum Machado 0046 0238648-5
Rosângela Khater 0007 0206900-3
Salazar Barreiros Júnior 0036 0235900-8
Sandro Fabiano Santos 0030 0234821-8
Sayonara Tossulino de A. Serpa 0016 0219179-3
Sebastião Serra Zanette 0003 0235990-2
Selma Aparecida R. Garcia 0028 0234372-0
Sergio Batista Henrichs 0038 0236709-5
Suzinaira de Oliveira Villela 0026 0228438-6
Silvio Henrique Marques Júnior 0044 0238350-0
Tadeu Karasek Junior 0011 0210562-2
Tatiana Yukie Ito 0006 0204737-2
Telismara Aparecida D. Klimion 0022 0224136-1
Tobias Fernando Madureira 0027 0231405-2
Vanda Lucia Tavares de Barros 0034 0235266-1
Vanessa Cristina C. Scheremeta 0020 0220926-9
Vicente Ganter de Moraes 0033 0235083-2
Vitor Lotoski 0014 0216584-2
Wagner dos Santos 0024 0225587-2
Weslei Vendruscolo 0001 0232297-4
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro 0005 0203585-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0232297-4 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000379 Declaratória Agravante: Fundação dos Economários Federais - Funcef Adv.: Antonio Dilson Pereira, Manoel Guilherme Fernandes Donas, Antonio Dilson Pereira Agravado: Mauro José Tavares, Regina Celia Pitella Adv.: Weslei Vendruscolo Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0233026-9 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000361 Embargos a Execução Agravante: Rodolfo Celso de Camargo, Maria Ivete Meiga de Camargo Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz Agravado: Iberê Luca Vargas Mاتيotti Adv.: Eduardo Naufal, Ediberto de Mendonca Naufal, Edilson Carlos de Almeida Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0235990-2 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000118 Carta Precatória/Ordem Agravante: Sebastião Serra Zanette Adv.: Sebastião Serra Zanette Agravado: José Cardoso Balau Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0004. PROCESSO: 0204152-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900019807 Em-

bargos a Execução Apelante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul Adv.: André Guilherme Zaia Apelante: Brasilac Indústrias Químicas Ltda, Alfonso Francisco Kleinmayer Filho, Jussara Marcondes Kleinmayer, Alfonso Francisco Kleinmayer, Odete Pitta Kleinmayer Adv.: Iberê Eduardo Sasso, Ariane Siqueira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0005. PROCESSO: 0203585-4 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900019467 Embargos a Execução Apelante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde Adv.: André Guilherme Zaia, Adriano Mattos da Costa Ranciaro, Edegard Augusto Cruzzara Lessnau Apelado: Ricardo Zanin dos Reis - Me, Ricardo Zanin dos Reis Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0006. PROCESSO: 0204737-2 Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000270 Embargos a Execução Apelante: Maurílio Piubelli, Celina Maria Salzano Piubelli Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Tatiana Yuki Ito Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Nilton Alves de Souza Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0206900-3 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000264 Embargos a Arrematação Apelante: Takeo Matsubara, Akio Matsubara, Lucia Yoshico Uchida Matsubara Adv.: Celso Manoel Fachada Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Rosângela Khater Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0207359-0 Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000022 Embargos a Execução Apelante: Edson Stábile Adv.: José Abel do Amaral França, Geraldo Magela de Oliveira, Nivaldo Possamai Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Ivan César de Souza Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0207637-9 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000235 Revogação do Benef. da Justiça Gratuita Apelante: Valmir Scarpari Adv.: Jurez José da Silva Apelado: Luiz Carlos Lipski Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nêmorea Pellissari Lopes Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0210344-4 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9600000494 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Valdomiro Moreira da Silva Adv.: Péricles José Menezes Deliberador, Garibaldi Menezes Deliberador, Edson de Jesus Deliberador Filho Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Fábio Thomas Soares Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0210562-2 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000326 Embargos de Terceiro Apelante: Madeireira Pinnus Elliotti Ltda Adv.: Tadeu Karasek Junior Apelado: Almir Machado de Oliveira Adv.: Almir Machado de Oliveira Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0210769-1 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200000434 Medida Cautelar Apelante: Datasul Computadores Ltda Adv.: Frederich Mark Rosa Santos, Claudinei Dombroski Apelado: Exontec Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0211552-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000942 Anulatória Apelan-te: Juan Manuel Gonzales Mella, Tobias Almeida Junior Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli Apelado: Liege de Vasconcelos Tavares, Antonio Humberto Tavares Adv.: Júlio Goes Militão da Silva, Mauren R. Goes Militao da Silva Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0216584-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000837 Declaratória Apelante: Texaco Brasil S/a. - Produtos de Petróleo Adv.: Kléber Faria Mascarenhas, Melissa Achcar Capriglione Apelado: Posto Otto Ltda. Adv.: Mauricio Flávio Magnani, Vítor Lotoski, Fabiana Cristina Braun Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0217444-7 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000634 Embargos a Arrematação Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelado: Maria dos Santos Oliveira Adv.: Amauri Carlos Erzinger Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0219179-3 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000236 Embargos a Execução Apelante: Comercial Agropecuária Campo e Lavoura Ltda Adv.: Sayonara Tossulino de Almeida Serpa Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, Mauricio Sydney Fazolo Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz

Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0219496-9 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000796 Embargos a Execução Apelante: Paraná Banco S/a Adv.: José Melquiades da Rocha Junior, Maurício Souza Bochnia Apelado: Faz Tudo Indústria do Vestuário Ltda, Francesco Iannuzzi, Maria de Fátima Batista França Adv.: Braulino Bueno Pereira Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0219762-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000244 Embargos de Terceiro Apelante: Jannie Noordegraaf Borg Adv.: Jorge Luiz Martins, lincoln taylor ferreira Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Edmar Luis Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0220924-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000109 Declaratória Apelan-te: Escritório Contábil Rogério Munhoz S/c Ltda Adv.: LUIZ CARLOS PILOTO, Clarinda M. de Andrade, Elvio Renato Severo Apelante: Condomínio Edifício Venezia Palace Adv.: Alexandre José Zakovicz Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0220926-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001049 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Regina Aparecida Martins Adv.: Guilherme Borba Vianna, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0223554-5 Comarca: Ipiranga Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000047 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Apelante: Martin Valter Neitzel Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0224136-1 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001082 Embargos a Execução Apelante: Fernando Augusto de Almeida, Carmen Titze de Almeida Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Maria Wrobel Schatz Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0224217-1 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000377 Embargos a Execução Apelante: Antônio Borges, Borges Materiais Para Construção Ltda Adv.: Messias Queiroz Uchôa, Osmar Moreira Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Ari de Souza Freire Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0225587-2 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000514 Embargos a Arrematação Apelante: Cláudio Massayuki Miyasaki Adv.: José Francisco Pereira, Wagner dos Santos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0227540-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000397 Anulatória Apelan-te: Banco do Brasil S/a Adv.: Glauccio Cezar Silva Molino, Antonio Minoru Ashakura Apelado: José Marcos de Almeida Formighieri Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, José Mauricio Luna dos Anjos, Eros Belin de Moura Cordeiro Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0228438-6 Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000044 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela Apelado: José Carlos Grigolo Adv.: Mauricio Flávio Magnani Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0231405-2 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000340 Embargos a Execução Apelante: Pedro Agenor Pereira de Araújo, Jureaz Rupel, José Zeno Karasinski Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0234372-0 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000219 Anulatória Apelante: Granado Pneus Adv.: Luiz Jorge Kordel, Selma Aparecida Rodrigues Garcia, Helga Rosemari Rox Xavier Apelado: Aler-ta Serviços de Vigilância S/c Ltda Adv.: Ailton Nunes da Silva, Pedro Henrique de Souza Hilgenberg, Maristela Nascimen-

to Ribas Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0234659-2 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000273 Anulatória Ape-lante: Arthur Gomes Filho Adv.: Carlyle Popp, Rodrigo Nas-ser Vidal, Májeda Denise Mohd Popp Apelado: Hélio José Piazeria Adv.: Ricardo de Lucca Mecking Relator: Juiz Fer-nando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0234821-8 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000325 Embargos a Execu-ção Apelante: Valdir Daniel Adv.: Sandro Fabiano Santos Ape-lante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Ribeiro Pires, Maria Aparecida de Paula Lima Rech Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0235055-8 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000183 Embargos a Execução Apelante: Nadir Dalbello Almeida Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Luciano Cesar Lunardelli, Fabiana Garcia Amaral, Rodrigo Alcemir Ruthes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Ribeiro Pires, Márcio Antonio Batista da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0235071-2 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000222 Embargos a Arrematação Apelante: Antonio Ribeiro Pereira, Fabiula Gur-gel Pinto Ribeiro Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral, Rodrigo Alcemir Ruthes Apelado: Banco Ba-merindus do Brasil S/a Adv.: Mauro Soares de Oliveira, Cíce-ro Braz Portugal Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0235083-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200200001278 Embargos a Execu-ção Apelante: Guguile Turismo Ltda Adv.: Juahil Martins de Oliveira, Marcos Sérgio Jakiemin Martins, Emilia Daniela Chuary Apelado: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Vicen-te Ganter de Moraes Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0235266-1 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600064663 Embargos a Execu-ção Apelante: Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zane-llo Ltda., José Gilmar Fernandes Zanello, Jandira Fernandes Pessoa Zanello Adv.: Luiz Antonio Duareski, Roberto Campos Hidalgo Apelado: Banco Alfa de Investimento S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0235614-7 Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000185 Embargos de Terceiro Apelante: M.j.v. Carneiro & Cia. Ltda Adv.: Luís Carlos de Sousa Apelado: Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - Sicredi Maringá Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0235900-8 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000284 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior Rec.adesivo: Agropecuária Dal Poz Ltda, Maria Milani Dal Poz, João Dal Poz Adv.: Danilo Ren-zende Lopes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rosana Fa-chin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0236593-7 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000754 Embargos a Execu-ção Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Camilo de Toni Apelante: Jomovel - Jóia Móveis Ltda. Adv.: Jorge José Gotar-di Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0236709-5 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000249 Declaratória Ape-lante: Olivir Ivankio Adv.: Leandro Zamboni, Lauri João Zam-boni, Sergio Batista Henrichs Apelado: Argafácil do Brasil - Concretos e Argamassas Ltda. Adv.: Elias Prestes Moreira Karam, Marcelo Gandolfi Siqueira Relator: Juiz Cristo Perei-ra Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0237137-3 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000127 Embargos a Execução Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Paulo Sérgio Trento Apelado: Selma Pereira - Me, Odete da Silva Ximenes Adv.: Elichielli Gabrielli Perilis, Ronaldo Camilo Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0237268-3 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000269 Embargos a Execução Apelante: Banco Santander S/a Adv.: José Francisco Pereira, Kerly Cristina Cordeiro, Renato Alves Romano, José Augusto Bertelli Apelado: Possato & Bertolino Ltda, Isabel Cristina Pos-sato Bertolino Adv.: Isabel Cristina Possato Bertolino Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0237522-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000462 Declaratória Apelante: Giro Comércio de Pneus Ltda Adv.: Paulo Vinícius

de Lima, Nestor Teodoro da Silva Apelado: Arnaldo Loureiro Adv.: Cleofas Viana de Moraes Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0237727-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000791 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Ro-berto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior Rec.adesivo: Renor Nardino, Maria da Luz Douza Sampaio Nardino, Saddy Ánge-lo Sampaio Nardino Adv.: Gilberto Adriane da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiha-ru Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0237887-8 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000069 Embargos a Execução Apelante: Saula Sergiane Montanha da Silva Adv.: Alesandra Christian Abrantes, Abdias Abrantes Netto Apelado: Rosa Ri-beiro de Matos Adv.: João Carlos Gomes Relator: Juiz Fer-nando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0238350-0 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000271 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Silvio Henrique Marques Júnior, Marcio Romano, Alaércio Cardoso Apelado: Monaliza Eletrodomésticos Ltda Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite APELAÇÃO CÍVEL 0045. PROCESSO: 0238354-8 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000199 Medida Cau-telar Apelante: Canp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda Adv.: Marcelo Farinha Apelado: Auri Estevam Adv.: Altair Cesar Ramos dos Santos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0238648-5 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700023595 Execu-tivo Fiscal Apelante: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cris-tina Rossi Chevalier, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Apelado: L.c. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Rosa Daum Machado, Luiz Celso Branco Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0238700-0 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000678 Reparação de Danos Apelante: Comércio de Cosmético San Izidro Ltda Adv.: Roberto Ferreira Filho, Emerson Eduardy Senko Apelado: Lopo Calçados Ltda Adv.: José Aparcido Conti Relator: Juiz Fer-nando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Integral

Relação N° 2003.02841 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câ-mara Integral a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Biaggi	0002	0219945-7/01
Carlos Sérgio Capelin	0001	0205552-3/01
Daniel Hachem	0002	0219945-7/01
Jair Aparecido Della Coletta	0001	0205552-3/01
José Carlos Dias Neto	0001	0205552-3/01
Orilene Zeferino Felix	0002	0219945-7/01

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0205552-3/01 Comarca: Ribeirão do Pi-nhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 2055523 Apelação Cível Embargante: João de Souza, Jaime de Souza, Sueli Cor-deiro de Souza, Luzia Floriano de Souza Adv.: Jair Aparecido Della Coletta Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0219945-7/01 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 2199457 Apelação Cível Embar-gante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Carlos Al-berto Biaggi Embargado: Adalgiso Antonio Silva Casquel, Thereza de Jesus Silva Casquel, Joana Barreiros Casquel Adv.: Orilene Zeferino Felix Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Cristo Pereira)

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível

Relação N° 2003.02820 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câma-ra Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou ses-sões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abrão José Melhem	0038	0232920-8
Airton Martins Molina	0013	0204311-8

Alberto Branco Junior 0037 0232373-9
Alessandro Cota 0043 0235523-1
Alessandro M. d. Sacramento 0024 0217854-3
0026 0223571-6
0043 0235523-1
0047 0237429-6
Alexandre Nelson Ferraz 0004 0234246-5
Aline Fagundes 0023 0216048-1
Altino Luiz Lemos 0020 0213423-2
Ana Eliete Becker M. Koehler 0030 0225568-7
Ana Paula Finger 0034 0230591-9
0035 0231579-7
0040 0234214-3
0022 0215244-9
André Luiz Ramos de Camargo 0045 0236437-4
Andréa Ricetti Bueno Fusculim 0003 0231786-2
Antonio Carlos Gabriel 0022 0215244-9
Antonio Celestino Toneloto 0022 0215244-9
Antonio Elson Sabaini 0027 0223834-8
Antonio Pereira Tome 0026 0225711-6
Aristides Alberto Tizzot Franç 0002 0230553-9
0005 0235016-1
0006 0235577-9
0009 0179918-6
Armando Gracioli 0036 0231618-9
Arão dos Santos 0044 0236250-7
Aulo Prato 0018 0211157-5
Beatriz Besel 0036 0231618-9
Benedito Felipe de Souza 0029 0224003-7
Braulino Bueno Pereira 0001 0228330-5
Braulio Belinati Garcia Perez 0013 0204311-8
Carlos alberto Araújo Rovel 0025 0220337-2
Carlos Alberto F. d. Castro 0003 0231786-2
Carlos Roberto Gomes Salgado 0049 0237714-0
Carlos Vitor Maranhão de Loyol 0015 0207109-0
Carlyle Popp 0012 0200645-3
0030 0225568-7
0040 0234214-3
Carmem Lucia Silveira Ramos 0011 0189775-4
Carmen Gloria Arriagada Berrio 0017 0209166-3
Christiani Maria S. Barbosa 0045 0236437-4
Claudia Aparecida Batista 0028 0223945-6
Claudia Marcia Valle 0028 0223945-6
Cleusa Maria Giarretta 0016 0208038-0
Cláudio Xavier Petryk 0041 0234621-8
Cristiane Belinati Garcia Lope 0020 0213423-2
0036 0231618-9
0015 0207109-0
Cristiane de Oliveira Azim 0018 0211157-5
Cristianne Ganem Kisner 0034 0230591-9
Cássio Nagasawa Tanaka 0035 0231579-7
Daniel Hachem 0005 0235016-1
Dirceu Casagrande 0041 0234621-8
Divonsir Borba Cortes Filho 0039 0232991-7
Dorval Angelo Cury Simões 0021 0214335-1
Eduardo O. C. C. Barrionuevo 0003 0231786-2
Fabiana Silveira 0042 0235366-6
Flaviano Bellinati Garcia Pere 0020 0213423-2
0036 0231618-9
0044 0236250-7
Fábio José Possamai 0017 0209166-3
Gabriela Feres Branco 0037 0232373-9
Gastão Fernando Paes de B. Jr. 0022 0215244-9
Genésio Nailor Finger 0034 0230591-9
0035 0231579-7
Geraldo José do Amaral Gentile 0009 0179918-6
Gladimir Adriani Poletto 0017 0209166-3
Guilherme Borba Vianna 0012 0200645-3
0030 0225568-7
0040 0234214-3
0038 0232920-8
Helderliane M. d. L. Rickli 0028 0223945-6
Hermindo Duarte Filho 0039 0232991-7
Idelanir Ernesti 0031 0227683-7
Italo Tanaka Junior 0036 0231618-9
Ivan Ariovaldo Pegoraro 0018 0211157-5
Izabela Cristina Rucker Curi 0044 0236250-7
Iéri do Amaral S. Portela 0043 0235523-1
Jaafar Ahamad Barakat 0049 0237714-0
Jefferson do Carmo Assis 0048 0237624-1
0049 0237714-0
Jorge Brandalize 0029 0224003-7
Josinaldo da Silva Veiga 0037 0232373-9
José Carlos Dias Neto 0011 0189775-4
José Francisco Pereira 0027 0223834-8
José Valmir Zambrim 0001 0228330-5
Juliana Motter Araújo Tögel 0017 0209166-3
Julio César Nalim Salinet 0011 0189775-4
Karine Cristina da Costa 0033 0228172-3
Karine Simone Pofahl 0042 0235366-6
Kerly Cristina Cordeiro 0027 0223834-8
Larissa Sessak 0044 0236250-7
Lauro Fernando Zanetti 0001 0228330-5
Leonardo Xavier Roussenq 0028 0223945-6
Louise Rainer Pereira Gionédís 0017 0209166-3
Luciana Veiga Caires 0040 0234214-3
Luciano Carlos Franzon 0029 0224003-7
Luciano Chizini Chemin 0016 0208038-0
Luis Guilherme Pegoraro 0029 0224003-7
Luiz Osorio Cardoso Martins 0019 0213251-6
0021 0214335-1
0044 0236250-7
Lúcio Gonçalves Lopes 0024 0217854-3
Magda Luíza Rigodanzzo Egger 0032 0228016-0
Marcelo Martins 0045 0236437-4
Marcelo Teisheiner Cavassani 0024 0217854-3
0026 0223571-6
0043 0235523-1
0047 0237429-6
0014 0206746-9
0029 0224003-7
0033 0228172-3

Marcos Leate 0018 0211157-5
Marcos Vinicius Boschirolli 0014 0206746-9
Marcos Vinicius Rosin 0007 0161462-4
Maria Augusta Maia A. Douat 0003 0231786-2
Maria Denise M. d. Oliveira 0010 0180917-6
Maria Elizabeth Jacob 0035 0231579-7
Marilda de Luca Furtado 0050 0238544-2
Marili da Luz Ribeiro Taborda 0032 0228016-0
Marilina Pinheiro do A. Gentil 0009 0179918-6
Mario Cesar Barcellos 0034 0230591-9
Marisa da Silva Resende Casini 0047 0237429-6
Martim Francisco Ribas 0020 0213423-2
Martins Gatti Camacho 0014 0206746-9
Mauricio Galeb 0043 0235523-1
Miguel Antonio Slowik 0041 0234621-8
Milton José Paizani 0050 0238544-2
Miriam Aparecida Gleria Gnann 0029 0224003-7
Murillo Espínola de O. Lima 0040 0234214-3
Májeda Denise Mohd Popp 0012 0200645-3
0030 0225568-7
0045 0236437-4
Márcia Cristina Vaz 0019 0213251-6
Márcia Helena Dalcol 0021 0214335-1
Márcia Jaqueline Vieira Simões 0013 0204311-8
Márcio Rogério Depolli 0014 0206746-9
Neimar José Pompermaier 0007 0161462-4
Nelson Carlos dos Santos 0012 0200645-3
Nelson Paschoalotto 0045 0236437-4
Newton Roberto T. d. Castro 0039 0232991-7
Nicole Pereira Lima Bettega 0019 0213251-6
Noel Garcez França Junior 0002 0230553-9
0006 0235577-9
0046 0236448-7
0005 0235016-1
0006 0235577-9
0046 0236448-7
0042 0235366-6
0030 0225568-7
0015 0207109-0
0013 0204311-8
0040 0234214-3
0030 0225568-7
0015 0207109-0
0011 0189775-4
0048 0237624-1
0007 0161462-4
0032 0228016-0
0003 0231786-2
0025 0220337-2
0008 0179660-5
0020 0213423-2
0041 0234621-8
0015 0207109-0
0023 0216048-1
0001 0228330-5
0010 0180917-6
0031 0227683-7
0035 0231579-7
0008 0179660-5
0028 0223945-6
0039 0232991-7
0023 0216048-1
0022 0215244-9
0004 0234246-5
0046 0236448-7
0046 0236448-7
0010 0180917-6
0050 0238544-2
0004 0234246-5
0045 0236437-4
0045 0236437-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0228330-5 Comarca: Londrina Vara: 5a
Vara Cível Ação Originária: 200200000441 Rescisão de Con-
trato Agravante: L.m. Distribuidora de Fraldas Ltda Adv.:
Braulino Bueno Pereira Agravado: Sudameris Arrendamento
Mercantil S/a Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Lauro
Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim Relator: Juiz Valter
Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0230553-9 Comarca: Curitiba Vara: 14a
Vara Cível Ação Originária: 200100001323 Busca e Apreen-
são Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Noel Garcez Fran-
ça Junior, Aristides Alberto Tizzot França Agravado: Carlos
Alberto Procópio de Souza Castro Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0231786-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200200001457 Rescisão de Con-
trato Agravante: Terraplanagem Goll Ltda Adv.: Carlos Al-
berto Farracha de Castro, Eduardo O'Rielly Cabral Cosvas Bar-
rionuevo, Maria Augusta Maia Almeida Douat Agravado: Sa-
fra Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Andréa Ricetti
Bueno Fusculim, Rodrigo Antonio Ferreira Brandão Relator:
Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0234246-5 Comarca: Pinhais Vara: Vara
Cível Ação Originária: 200300000575 Busca e Apreensão
Agravante: Banco Anb Amro Real S/a Adv.: Alexandre Nel-
son Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli Agravado: Josimar
Garcia Rodrigues Xavier Adv.: Walter Xavier Junior Relator:
Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0235016-1 Comarca: Curitiba Vara: 1a
Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700036283 Resci-
são de Contrato Agravante: Banestado Leasing S/a Arrenda-
mento Mercantil Adv.: Daniela Silva Vieira, Oksandro Osi-
dal Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Agravado: Ilhas
do Sul Agência de Viagens Ltda Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0235577-9 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 200300000627 Reintegração de
Posse Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento
Mercantil Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Al-
berto Tizzot França, Noel Garcez França Junior Agravado:
Maxgrill Ltda - Me Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0007. PROCESSO: 0161462-4 Comarca: Londrina Vara: 8a
Vara Cível Ação Originária: 9300000312 Reparação de Danos
Apelante: Universidade Estadual de Londrina Adv.: Renato
Tavares Yabe Rec.adesivo: Ana Lucia Gomes Sanches Adv.:
Marcos Vinicius Rosin Apelado: Os Mesmos, Silvana Molitor
Souza Pícolo Adv.: Nelson Batista Pereira Relator: Juiz Men-
des Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL

0008. PROCESSO: 0179660-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a
Vara Cível Ação Originária: 9900000498 Busca e Apreensão
Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de
Campos Guimarães, Rosana Maria Fecchio Apelado: Arautur
Transportadora Turística Ltda Relator: Juiz Convocado Fernan-
do Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Dulce
Maria Cecconi

APELAÇÃO CIVEL

0009. PROCESSO: 0179918-6 Comarca: Sengés Vara: Vara
Cível Ação Originária: 9900000156 Revisão de Contrato Ape-
lante: Volkswagen Leasing S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot
França Apelado: Jerse da Silva Reis - Firma Individual, Jerse
da Silva Reis Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina
Pinheiro do Amaral Gentile Relator: Juiz Convocado Fernan-
do Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Valter
Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0010. PROCESSO: 0180917-6 Comarca: São José dos Pi-
nhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000523 Bus-
ca e Apreensão Apelante: Pedreira Chimbuva Ltda. Adv.: Maria
Denise Martins de Oliveira Apelado: Banco do Estado do Pa-
raná S. A. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana
Aparecida Cezar Ponte Relator: Juiz Costa Barros Revisor:
Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0011. PROCESSO: 0189775-4 Comarca: Cornélio Procópio
Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000853 Anulatória
Apelante: O. Rodrigues Comércio de Veículos Ltda., Osvaldo
Rodrigues Adv.: Carmem Lucia Silveira Ramos, Raphael Dias
Sampaio, Julio César Nalim Salinet Apelado: Banestado Lea-
sing S/a. - Arrendamento Mercantil Adv.: José Carlos Dias
Neto Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dul-
ce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL

0012. PROCESSO: 0200645-3 Comarca: Curitiba Vara: 18a
Vara Cível Ação Originária: 200100000850 Indenização Ape-
lante: Mário José Yared Adv.: Carlyle Popp, Guilherme Borba
Vianna, Májeda Denise Mohd Popp Apelado: Autoplan Admi-
nistradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Nelson Carlos dos
Santos Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0013. PROCESSO: 0204311-8 Comarca: Paranavaí Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 9800000218 Cobrança Apelante:
Diamante e Neiva Ltda Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz
Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil
Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Ailton Martins Molina,
Márcio Rogério Depolli Relator: Juiz Costa Barros Revisor:
Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0014. PROCESSO: 0206746-9 Comarca: Realeza Vara: Vara
Cível Ação Originária: 9700000236 Ação de Depósito Ape-
lante: Anibal João Dal Molin Adv.: Martins Gatti Camacho,
Neimar José Pompermaier Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.:
Marcos Vinicius Boschirolli, Marco André Soni Bacelar Ape-
lado: Os Mesmos Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz
Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0015. PROCESSO: 0207109-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200000000937 Cobrança Ape-
lante: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros
Adv.: Paulo Mauricio da Rocha Turra Apelado: João Oscar de
Lemos dos Santos Piedade Adv.: Scheila Maria Ciello Ape-
lado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Ramon de
Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Carlos Vitor
Maranhão de Loyola Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz
Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0016. PROCESSO: 0208038-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a
Vara Cível Ação Originária: 200100000958 Busca e Apreen-
são Apelante: Banco Zogbi S/a Adv.: Cleusa Maria Giarretta
Apelado: Sonia Mara Alves Adv.: Luciano Chizini Chemin
Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0017. PROCESSO: 0209166-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200000000464 Revisão de Con-
trato Apelante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mer-
cantil Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Juliana Motter
Araújo Tögel, Louise Rainer Pereira Gionédís Apelado: Jar-
des Brenny Barros Adv.: Fábio José Possamai, Gladimir Adri-
ani Poletto Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter
Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0018. PROCESSO: 0211157-5 Comarca: Londrina Vara: 7a
Vara Cível Ação Originária: 9900000219 Revisão de Contrato
Apelante: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Ivan

Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Prato Apelado: Al-
devino Ribeiro Brito Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka Relator:
Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0019. PROCESSO: 0213251-6 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 9900000402 Busca e Apreensão
Apelante: Romildo Voss Construção Civil Ltda Adv.: Márcia
Helena Dalcol, Nicole Pereira Lima Bettega Apelado: Gulin
Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Osorio
Cardoso Martins Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Dulce
Maria Cecconi

APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0213423-2 Comarca: União da Vitória
Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000291 Busca e
Apreensão Apelante: Financeira Alfa S/a - Crédito, Financia-
mento e Investimentos Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres,
Cristiane Belinati Garcia Lopes, Rosiane Aparecida Martinez
Apelado: Edson Sidnei Porn - Me Adv.: Altino Luiz Lemos,
Martim Francisco Ribas Relator: Juiz Valter Ressel Revisor:
Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CIVEL

0021. PROCESSO: 0214335-1 Comarca: Curitiba Vara: 19a
Vara Cível Ação Originária: 200100000251 Prestação de Con-
tas Apelante: Gulin Administradora de Consórcios S/c Ltda
Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Apelado: Wilson Alves
Maia Adv.: Márcia Jaqueline Vieira Simões, Dorval Angelo
Cury Simões Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter
Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0022. PROCESSO: 0215244-9 Comarca: Umuarama Vara:
1a Vara Cível Ação Originária: 200000000276 Ação de Depó-
sito Apelante: Banco Itau S/a Adv.: Antonio Celestino Tone-
loto, Antonio Carlos Gabriel, Gastão Fernando Paes de Barros
Jr. Apelado: Massa Falida de Frirégio Industria e Comercio de
Alimentos Ltda Adv.: Valdecir Pagani Apelado: Frirégio In-
dustria e Comercio de Alimentos Ltda Adv.: André Balbino
Bonnes Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0023. PROCESSO: 0216048-1 Comarca: Campo Largo Vara:
Vara Cível Ação Originária: 200100000303 Busca e Apreen-
são Apelante: Banco Bmc S/a Adv.: Tatiana Valesca Vro-
blewski, Aline Fagundes, Sergio Schulze Apelado: Marcelo
José de Oliveira Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Val-
ter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0024. PROCESSO: 0217854-3 Comarca: Londrina Vara: 3a
Vara Cível Ação Originária: 9800000559 Declaratória Ape-
lante: Banco Ford S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani,
Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Israel Francisco
dos Santos Adv.: Lúcio Gonçalves Lopes Relator: Juiz Costa
Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CIVEL

0025. PROCESSO: 0220337-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200000000456 Reintegração de
Posse Apelante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil -
Grupo Itaú Adv.: Carlos alberto Araújo Rovel Apelado: Jua-
rez Vicini Adv.: Rogério de Souza Chedid Relator: Juiz Dulce
Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL

0026. PROCESSO: 0223571-6 Comarca: Cascavel Vara: 2a
Vara Cível Ação Originária: 99000000143 Revisão de Contrato
Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.:
Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacra-
mento Apelado: Alcindo Domingos Verzeletti Adv.: Antonio
Pereira Tome Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa
Barros

APELAÇÃO CIVEL

0027. PROCESSO: 0223834-8 Comarca: Maringá Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200100000015 Ação de Depósito
Apelante: Paulo Pereira da Conceição Silva Adv.: Antonio El-
son Sabaini Apelado: Banco Santander Brasil S/a Adv.: José
Francisco Pereira, Cristianne Ganem Kisner, Kerly Cristina Cor-
deiro Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL

0028. PROCESSO: 0223945-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200100000188 Embargos a Exe-
cução Apelante: América do Sul Leasing S/a Arrendamento
Mercantil Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonar-
do Xavier Roussenq, Hermilando Duarte Filho Apelado: Fertiri-
co Comércio de Ferramentas Ltda Adv.: Claudia Aparecida
Batista, Claudia Marcia Valle Relator: Juiz Mendes Silva Re-
visor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL

0029. PROCESSO: 0224003-7 Comarca: Londrina Vara: 3a
Vara Cível Ação Originária: 200100000138 Indenização Ape-
lante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Luis Guilherme
Pegoraro, Benedito Felipe de Souza, Miriam Aparecida Gleria
Gnann Rec.adesivo: Tamarozzi & Cia Ltda, Evander Tamaro-
zzi Adv.: Luciano Carlos Franzon, Jorge Brandalize, Marco
Antonio Brandalize Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Men-
des Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL

0030. PROCESSO: 0225568-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a
Vara Cível Ação Originária: 9900001006 Repetição de Indêbi-
to Apelante: Transportes Lara Ltda Adv.: Guilherme Borba
Vianna, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Apelado:
Ben Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Pedro Girola-
mo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Koehler, Paulo Ma-
carini Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL

0031. PROCESSO: 0227683-7 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000170 Busca e Apreensão Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Apelado: Amanda Heloísa Schultz Adv.: Silvenei de Campos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0228016-0 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000473 Busca e Apreensão Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Magda Luíza Rigodanzo Egger, Roberta Onischi, Marili da Luz Ribeiro Taborda Apelado: Delicino de Souza Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0228172-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000990 Ação de Depósito Apelante: Mário Duarte de Araújo Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Bonfim Apelante: Continental Banco S/a Adv.: Karine Cristina da Costa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0230591-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000703 Ação de Depósito Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Daniel Hachem Apelado: Hiper Farmácia Comércio de Medicamentos Ltda Adv.: Mario Cesar Barcellos Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0231579-7 Comarca: Ubatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000260 Ação Ordinária Apelante: Bradesco Leasing S/a- Arrendamento Mercantil Adv.: Daniel Hachem, Ana Paula Finger, Genésio Nailor Finger Rec.adetivo: Osvaldo Clementino Ferreira Adv.: Simone Arce Andreatti, Maria Elizabeth Jacob Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0231618-9 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000425 Declaratória Apelante: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Germina Produção e Comércio de Sementes S/a Adv.: Armando Gracioli, Beatriz Besel, Italo Tanaka Junior Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0232373-9 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000565 Ação de Depósito Recorrido: Igapó Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Alberto Branco Junior, Gabriela Feres Branco Apelado: Edemar Aparecido Pedroso Adv.: Josinaldo da Silva Veiga Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0232920-8 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000100 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli Apelado: Coema - Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Adv.: Abrão José Melhem Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0232991-7 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000104 Declaratória Apelante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Hermindo Duarte Filho, Sonny Brasil de Campos Guimarães, Newton Roberto Teixeira de Castro Apelante: Resgate Médico Ltda. Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0234214-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000883 Repetição de Indébito Apelante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ananias César Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Luciana Veiga Caires Apelado: Transportes Lara Ltda Adv.: Guilherme Borba Vianna, Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0234621-8 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000023743 Revisão de Contrato Apelante: Dirceu Marques de Liz Adv.: Dirceu Casagrande Apelante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach, Miguel Antonio Slowik Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0235366-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100001187 Rescisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Geraldino de Oliveira Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0235523-1 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100001302 Busca e Apreensão Apelante: Maria Helena de Mello Colombo Adv.: Maurício Galeb, Iéri do Amaral Schroeder Portela, Alessandro Cota Apelado: Banco Ford S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teishneider Cavassani Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0236250-7 Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000212 Revisão de Contrato Apelante: Leda Maria Hermann Adv.: Arão dos Santos, Francisco Edras Vieira Apelante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curí, Larissa Sessak Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0236437-4 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000869 Revisão de Contrato Apelante: Helena Maria Ortmeier Adv.: Marcelo Martins, André Luiz Ramos de Camargo, Zenaide Carpanez Fraxino Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Márcia Cristina Vaz, Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0236448-7 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000225 Embargos de Terceiro Apelante: H. Veículos Ltda Adv.: Norton Emmel Muhlbeier, Vanessa Zucchi Apelado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a Adv.: Orildo Volpin, Vilma de Almeida Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0237429-6 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000822 Revisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teishneider Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Alfredo Blan dos Santos Adv.: Marisa da Silva Resende Casini Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0237624-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000571 Busca e Apreensão Apelante: União Administradora de Consórcios S.c. Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Apelado: Antônio Correia da Silva Adv.: Reinaldo Caetano dos Santos Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0237714-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000310 Busca e Apreensão Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Apelado: Aparecido Estevam Adv.: Jaafar Ahamad Barakat, Carlos Roberto Gomes Salgado Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0238544-2 Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000117 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Apelado: Jorge Luiz Liebel Adv.: Walmor Florianio Furtado, Marilda de Luca Furtado Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível

Relação N° 2003.02843 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Lima Toldo	0019	0179755-9
Alcindo de Souza Franco	0020	0184057-1
Ana Lúcia França	0032	0203540-5
André Luiz Bettgea D'avila	0003	0212807-4
André Ricardo Brusamolín	0012	0227416-6
	0026	0194643-0
Antonio Carlos Menegassi	0029	0197979-7
Aparecido Albino Dechiche	0025	0190975-1
Ararinan Kosop	0034	0220835-3
Ari de Souza Freire	0020	0184057-1
Arivaldir Gaspar	0026	0194643-0
Arnaldo José da Silva	0014	0229341-2
Artur Heraclio Gomes Neto	0035	0222866-6
Braulio Belinati Garcia Perez	0010	0226220-6
	0021	0185030-4
	0029	0197979-7
Bruno Sacani Sobrinho	0027	0195163-1
Carlefe Moraes de Jesus	0006	0218787-1
Carlos Alberto Gasques Rufino	0008	0223057-1
Carlos Juarez Weber	0034	0220835-3
Carlos Sérgio Capelin	0030	0198384-2
Carlyle Popp	0007	0218905-9
	0033	0214981-3
Casemiro Leonidas Chociay	0024	0190973-7
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0028	0197853-8
Cláudio Xavier Petryk	0032	0203540-5
César Eduardo Misael de Andrad	0019	0179755-9
Danielle Anne Pamplona	0026	0194643-0
Dario Genari	0005	0218570-6
Dayro Genari	0005	0218570-6
Denize Ramos	0022	0185129-6
Dicesar Beches Vieira	0033	0214981-3
Edson Montor Ozorio	0001	0174063-6/02
Eduardo José Pereira Neves	0001	0174063-6/02
	0002	0177320-8/02
Elói Antonio Pozzati	0009	0225811-3
	0025	0190975-1
Emanuel Vitor Canedo da Silva	0012	0227416-6
	0015	0230412-3

Fabiana Garcia Amaral	0025	0190975-1
Guilherme de Almeida Gomes	0035	0222866-6
Gustavo Adolfo A. d. Almeida	0003	0212807-4
Hermindo Duarte Filho	0003	0212807-4
Horacio Cezar Luz Filho	0032	0203540-5
Idelanir Ernesti	0017	0232616-9
Isabella Assis da Costa	0008	0223057-1
Ismael José Dezanoski	0001	0174063-6/02
Ivan José Silveira	0011	0227410-4
Jerdal Aloisio B. d. Carvalho	0028	0197853-8
Jose Hotz	0034	0220835-3
José Adair dos Santos	0033	0214981-3
José Carlos Dias Neto	0030	0198384-2
José Eli Salamacha	0031	0198674-1
José Maria do Couto	0009	0225811-3
José Muhi Magó	0013	0229340-5
José Renacir Marcondes	0002	0177320-8/02
Jovino Terrin	0009	0225811-3
João Alberto Graça	0010	0226220-6
João Antonio Gaspar	0026	0194643-0
João Caetano Sandrini	0022	0185129-6
João Carlos Adalberto Zolandec	0035	0222866-6
João Henrique Cruciol	0004	0217655-0
João Hortmann	0004	0217655-0
João Renato B. d. Oliveira	0023	0190972-0
Julia Maria Borges	0035	0222866-6
Juvenal Antonio da Costa	0007	0218905-9
Karin Loize Holler	0013	0229340-5
Karina Maria Mehl	0028	0197853-8
Luciana Aparecida T. d. Almeid	0010	0226220-6
Luis Carlos Barreto	0011	0227410-4
Luiz Bernardi	0016	0232556-8
Luiz Carlos da Silva	0011	0227410-4
Luiz César Verbinski	0031	0198674-1
Luiz Fernando Pozza	0016	0232556-8
Luiz Gustavo Pujol	0032	0203540-5
Mamoru Fukuyama	0020	0184057-1
Manif Antonio Torres Julio	0004	0217655-0
Marcelo Crissanto Mallin	0011	0227410-4
Marcelo Dantas Lopes	0019	0179755-9
Marcelo de Almeida Coutinho	0005	0218570-6
Maria Ana Dubrini dos Santos	0033	0214981-3
Maria Denise M. d. Oliveira	0015	0230412-3
Melvis Muchiuti	0024	0190973-7
Munir Abagge	0028	0197853-8
Murilo Celso Ferri	0012	0227416-6
	0015	0230412-3
	0010	0226220-6
	0029	0197979-7
	0008	0223057-1
Newton Roberto T. d. Castro	0003	0212807-4
Nilberto Rafael Vanzo	0002	0177320-8/02
Oldemar Mariano	0022	0185129-6
Omar Yassim	0023	0190972-0
Paulo Roberto Campos Vaz	0021	0185030-4
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0033	0214981-3
Pedro Carlos Palma	0019	0179755-9
Pedro Paulo Pamplona	0012	0227416-6
	0026	0194643-0
	0023	0190972-0
Renato de Oliveira	0007	0218905-9
Rodrigo Nasser Vidal	0006	0218787-1
Sandra Maria Locatelli	0006	0218787-1
Sandy Pedro da Silva	0027	0195163-1
Sonia Regina D. B. d. C. Bispo	0018	0174126-8
Sonny Brasil de C. Guimarães	0003	0212807-4
Sérgio Soares Moraes de Jesus	0006	0218787-1
Tatiana Piasecki Kaminski	0013	0229340-5
	0014	0229341-2
	0003	0212807-4
Thales Fernando Madureira	0028	0197853-8
Valdir Lemos de Carvalho	0034	0220835-3
Veronica Duarte Augusto	0014	0229341-2
Walter da Costa	0009	0225811-3
Wanderley Pavan	0018	0174126-8
Yara Bruniera	0030	0198384-2

Márcio Rogério Depolli

Natanoel Zahorcak	0008	0223057-1
Newton Roberto T. d. Castro	0003	0212807-4
Nilberto Rafael Vanzo	0002	0177320-8/02
Oldemar Mariano	0022	0185129-6
Omar Yassim	0023	0190972-0
Paulo Roberto Campos Vaz	0021	0185030-4
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0033	0214981-3
Pedro Carlos Palma	0019	0179755-9
Pedro Paulo Pamplona	0012	0227416-6
	0026	0194643-0

Renato de Oliveira	0023	0190972-0
Rodrigo Nasser Vidal	0007	0218905-9
Sandra Maria Locatelli	0006	0218787-1
Sandy Pedro da Silva	0027	0195163-1
Sonia Regina D. B. d. C. Bispo	0018	0174126-8
Sonny Brasil de C. Guimarães	0003	0212807-4
Sérgio Soares Moraes de Jesus	0006	0218787-1
Tatiana Piasecki Kaminski	0013	0229340-5
	0014	0229341-2
	0003	0212807-4
Tobias Fernando Madureira	0028	0197853-8
Valdir Lemos de Carvalho	0034	0220835-3
Veronica Duarte Augusto	0014	0229341-2
Walter da Costa	0009	0225811-3
Wanderley Pavan	0018	0174126-8
Yara Bruniera	0030	0198384-2

AGRAVO

0001. PROCESSO: 0174063-6/02 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1740636 Apelação Cível Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo José Pereira Neves, Edson Montor Ozorio Agravado: José Carlos Gonçalves Adv.: Ismael José Dezanoski Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro)

AGRAVO

0002. PROCESSO: 0177320-8/02 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1773208 Apelação Cível Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves, Nilberto Rafael Vanzo Agravado: Martins Distribuidora de Oxigênio Ltda., Natalício Miguel Martins, Luiz Carlos Martins Teixeira Adv.: José Renacir Marcondes Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0212807-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000701 Carta de Sentença Agravante: Valmor Santos Adv.: Gustavo Adolfo Almeida de Almeida, André Luiz Bettgea D'avila, Thales Moraes da Costa Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Newton Roberto Teixeira de Castro Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0217655-0 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9600000631 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Reinaldo Favoreto Adv.: João Henrique Cruciol Agravado: Iap S/a Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0218570-6 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000502 Medida Cautelar Agravante: Cobrazem Agroindústria Ltda. Adv.: Dario Genari,

Dayro Genari Agravado: Coagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. Adv.: Marcelo de Almeida Coutinho Interessado: Caarapá Cereais Sementes e Transportes Ltda. Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0218787-1 Comarca: Guaraniacu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000023 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Francisco Pereira, Danielli Salete Pereira Adv.: Sandra Maria Locatelli Agravado: Hélio Augusto Ribeiro Hainiski Adv.: Carlefe Moraes de Jesus, Sérgio Soares Moraes de Jesus Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0218905-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000289 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Mário José Yared, Sophia de Aguiar Yared, Chamonix Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. Adv.: Carlyle Popp, Rodrigo Nasser Vidal Agravado: Sotex Comércio e Refrigeração Ltda. Adv.: Juvenal Antonio da Costa Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Sônia Regina de Castro)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0223057-1 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9700000058 Execução de Título Extrajudicial Agravante: H. Costa Engenharia e Comércio Ltda Adv.: Isabella Assis da Costa Agravado: Banco Nacional S/a Adv.: Natanoel Zahorcak, Carlos Alberto Gasques Rufino Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0225811-3 Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000109 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati, Jovino Terrin, Walter da Costa Agravado: Serela - Comércio de Materiais de Construção e Transportes Ltda., Sérgio Dias Corrêa, Elaine Stevanato Knoff Corrêa, Nelson Dias Corrêa, Augusta Mesquita Corrêa Adv.: José Maria do Couto Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0226220-6 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000453 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli Agravado: Superola Supermercado Ltda, Edgar Beralderi, Mauro Beralderi Adv.: João Alberto Graça, Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0227410-4 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000377 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Federal de Seguros S/a Adv.: Marcelo Crissanto Mallin, Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto Agravado: Elenice Nancy Westphal Adv.: Ivan José Silveira Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Edson Vidal Pinto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0227416-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000776 Embargos a Execução Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Alamo Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Luiz Schelbauer Filho Adv.: André Ricardo Brusamolín, Pedro Paulo Pamplona Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0229340-5 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000494 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler, José Muhi Magó Agravado: Ivan Miguel Teixeira, Ivone Ferreira Teixeira Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0229341-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000080 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Veronica Duarte Augusto, Arnaldo José da Silva Agravado: Lauro Bruxel Filho, Edilanda Angela Begnini Bruxel Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0179755-9 Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000623 Embargos a Execução Apelante: Vilson José Vian Adv.: Pedro Carlos Palma, Adriano Lima Toldo Apelado: Jorge Toyofuku, Shizuko Toyofuku Adv.: César Eduardo Misael de Andrade, Marcelo Dantas Lopes Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0184057-1 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000486 Ação de Depósito Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Alcindo de Souza Franco, Mamoru Fukuyama Apelante: Gabriel Back Adv.: Ari de Souza Freire Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0185030-4 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000414 Embargos a Execução Apelante: Nativo Meira Neiva Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0185129-6 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000466 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano Apelado: Acir Martins dos Santos Adv.: João Caetano Sandrini, Denize Ramos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0190972-0 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000150 Embargos a Execução Apelante: Inácio Manoel Neckel, Ana Tomio Neckel Adv.: Renato de Oliveira, João Renato Bittencourt de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar Yassim Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0190973-7 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000152 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Casemiro Leonidas Chocaiy Apelado: Rufino Humberto Guckert Adv.: Melvis Muchiuti Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0190975-1 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000503 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Eduardo Pinto Ribeiro, Antonio Ribeiro Pereira Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0194643-0 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800001193 Embargos a Execução Apelante: Elói Demczykiski Adv.: André Ricardo Brusamolín, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona Apelado: Juarez Carlos Kirchner, Nair Marlene Kirchner Adv.: João Antonio Gaspar, Arivaldir Gaspar Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0195163-1 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000566 Embargos a Arrematação Apelante: Edson Domingos Golono Adv.: Bruno Sacani Sobrinho Apelado: Luiz Carlos Martins Adv.: Sandy Pedro da Silva Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0197853-8 Comarca: Teixeira Soares Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000102 Embargos a Execução Apelante: Madeireira Rac Pac Ltda Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge, Jerdal Aloisio Borges de Carvalho Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0197979-7 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000303 Embargos a Execução Apelante: Antonio Carrilho Cortez, Vladimir Carrilho Cortez Adv.: Antonio Carlos Menegassi Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0198384-2 Comarca: Joaquim Távora Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000317 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Vilmar Miguel Foggiatto, Vamberto Luis Foggiatto Adv.: Yara Bruniera Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0198674-1 Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000415 Embargos a Execução Apelante: Dalmir Kuhn & Cia Ltda Adv.: Luiz César Verbinski Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0203540-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000976 Revisão de Contrato Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol Apelado: Henrique Oliva Neto Adv.: Horacio Cezar Luz Filho Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0214981-3 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700018861 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Lojas Nm Comercial e Industrial Ltda Adv.: Carlyle Popp, Dicesar Beches Vieira, Paulo Roberto Ribeiro Nalin Apelado: Osni Machado Adv.: Maria Ana Dubrini dos Santos, José Adair dos Santos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Sônia Regina de Castro) Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0220835-3 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000111 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Valdir Lemos de Carvalho Apelado: Transdiel Comércio de Combustíveis, Edmundo João Meissner, Rejane Rembis Meissner, Carlos de Albuquerque Quinderé, Carla Ines Meissner Quinderé Adv.: Jose Hotz, Carlos Juarez Weber, Ararinan Kosop Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0222866-6 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001350 Embargos de Terceiro Apelante: Rosemary Vida Leal Vendramini, Edmilson Luiz Vida Leal, Eloa Terezinha de Araujo Adv.: Artur Heraclio Gomes Neto, Julia Maria Borges, Guilherme de Almeida Gomes Apelado: Planshopping - Planejamento, Consultoria e Administração de Shopping Centers S/a Adv.: João Carlos Adalberto Zolandeck Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Arno Knoerr

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30

Sessão Ordinária - Quinta Câmara Integral

Relação N° 2003.02844 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Integral a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Calixto da Silva	0001	0171098-7/01
Ana Lucia Costa	0005	0194655-0/01
Carlos Alberto de O. P. Júnior	0002	0181536-5/01
Carlos Sérgio Capelin	0003	0186009-3/01
Catia Regina Rezende Fonseca	0003	0186009-3/01
Cristiane de Aragao Domingues	0003	0186009-3/01
Daniel Hachem	0004	0189776-1/01
Douglas Marcel Peres	0001	0171098-7/01
Fábio Nascimento Paleari	0005	0194655-0/01
Geraldo Bonneville B. Araujo	0001	0171098-7/01
Jose Roberto Della T. Trautwei	0001	0171098-7/01
José Carlos Vieira	0005	0194655-0/01
Lacir Guarenghi	0002	0181536-5/01
Luiz Fernando M. Albuquerque	0004	0189776-1/01
Marcelo de Lima Castro Diniz	0005	0194655-0/01
Marcelo Nassif Maluf	0001	0171098-7/01
Marcos de Lima Castro Diniz	0005	0194655-0/01
Marcus Eduardo Peres da Silva	0005	0194655-0/01
Paulo Roberto Barbieri	0001	0171098-7/01
Sandra Meneghini de Oliveira	0004	0189776-1/01
Vania Karen Trentini	0004	0189776-1/01
Vicente de Paula Marques Filho	0005	0194655-0/01

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0171098-7/01 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 1710987 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Douglas Marcel Peres, Paulo Roberto Barbieri, Geraldo Bonneville Braga Araujo Embargado: Line Assessoria e Serviços de Cobrança S/c Ltda, Telmo Marquardt Adv.: Jose Roberto Della Tonia Trautwein, Alexandre Calixto da Silva, Marcelo Nassif Maluf Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0181536-5/01 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1815365 Apelação Cível Embargante: Banco Banorte S/a Adv.: Lacir Guarenghi Embargado: Enzo Escaletti Júnior, Marlene Moreira Scaletti, Esly Scaletti Menta Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0186009-3/01 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 1860093 Apelação Cível Embargante: Rm Negócios Imobiliários S/c Ltda, Raimundo José Lima Mendes, Edith Maria Valladão Catunda Mendes Adv.: Cristiane de Aragao Domingues, Catia Regina Rezende Fonseca Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Sérgio Capelin Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0004. PROCESSO: 0189776-1/01 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 1897761 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem, San-

dra Meneghini de Oliveira Embargado: Amabilon Dalcomuni, Márcia Regina Miquelissa Dalcomuni Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0005. PROCESSO: 0194655-0/01 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 1946550 Apelação Cível Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva, Ana Lucia Costa Embargado: Jefferson do Carmo Assis Adv.: Marcos de Lima Castro Diniz, Marcelo de Lima Castro Diniz, Vicente de Paula Marques Filho, Fábio Nascimento Paleari Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30

Sessão Ordinária - Sétima Câmara Cível

Relação N° 2003.02845 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abilio Noronha Dias	0034	0218312-4
Adão Fernandes da Silva	0043	0237018-3
Airton Savio Vargas	0008	0235686-3
Alessandro Otavio Yokohama	0048	0238634-1
Alexandre Millen Zappa	0025	0202346-3
Alexandre Postiglione Bühner	0038	0225567-0
Almir Machado de Oliveira	0005	0232039-2
Aluir Romano Zanellato Filho	0020	0192246-3
Aluisio Pires de Oliveira	0031	0210405-2
Amauri Carlos Erzinger	0040	0231993-7
Amazonas Francisco do Amaral	0017	0179741-5
Ana Lúcia Cabel Lima	0018	0179746-0
Antonio Carlos Cantoni	0035	0219680-1
Antonio Carlos Efig	0042	0237001-8
Antonio Carlos Efig	0032	0212224-5
Arnaldo Conceição Júnior	0011	0239162-4
Augusto Carlos Carrano Camargo	0041	0236892-5
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0027	0204324-5
Aurora Maria Tondinelli	0019	0187966-7
Carlos Afonso Bortoloto	0039	0229647-9
Carlos Alexandre G. Pessoa	0011	0239162-4
Carlos Fernandes	0043	0237018-3
Carlos Werzel	0038	0225567-0
Celso Alves Ferreira Filho	0030	0209366-3
Celso Hiroshi Iocohama	0047	0238602-9
Cesar Edward Abbate Sosa	0012	0206146-9
Christine A. R. R. Levandoski	0014	0213044-1
Claudia Marcia Sasso	0006	0232052-5
Claudineia Veloso da Silva	0015	0238817-0
Claudiomir Fonseca Vincensi	0003	0231762-2
Cleusa Cristiane Saviani	0013	0207840-6
Cláudio Soccoloski	0027	0204324-5
Christian Denardi de Britto	0050	0189096-8/02
César Eduardo Misael de Andrad	0037	0224502-5
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0048	0238634-1
Dante Parisi	0027	0204324-5
Dirceu Affornalli	0024	0199754-8
Edgar Luiz Dias	0021	0195700-4
Edson Hipolito da Silva Junior	0022	0195707-3
Eliane Cristina Rossi Chevalie	0041	0236892-5
Elizabeth Laurindo Ortiz	0009	0235875-0
Elizabeth Cristina Miqueloto	0030	0209366-3
Enéas Jefferson Melnisk	0015	0238817-0
Eros Belin de Moura Cordeiro	0033	0215658-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	0006	0232052-5
Everton Goncalves Dutra	0027	0204324-5
Fabiana Nantes Giacomini	0028	0204904-3
Fabiano Lopes	0039	0229647-9
Fabricia Tondinelli	0014	0213044-1
Fernanda Arantes Mansano	0041	0236892-5
Frederico Valdomiro Slomp	0019	0187966-7
Fábio Spagnolli	0011	0239162-4
Genésio Tavares	0037	0224502-5
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	0030	0209366-3
Geraldo Saviani da Silva	0013	0207840-6
Gerson Luiz Wenzel	0027	0204324-5
Gilberto Baumann de Lima	0009	0235875-0
Guilherme Kloss Neto	0005	0232039-2
Gustavo Justus do Amarante	0023	0197162-2
Helena Rosa Tondinelli	0009	0235875-0
Hermes Cappi Junior	0019	0187966-7
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0003	0231762-2
Izalvi Barreto da Silva	0049	0239027-0
Jaime Guzzo Junior	0044	0237560-2
Jaime Jacir Guzzo	0043	0237018-3
James José Marins de Souza	0043	0237018-3
Janete Wolsky	0032	0212224-5
Jonas Borges	0002	0230302-2
Jorge Claro Badaró	0015	0238817-0
Joselice Bautitz	0026	0203768-3
José Adair dos Santos	0016	0179737-1
José do Carmo Badaró	0017	0179741-5
José Eli Salamacha	0018	0179746-0
José Luiz Gurgel	0026	0203768-3
José Marcelo Nicoletti Teixeira	0026	0203768-3
João Carlos de Oliveira	0044	0225567-0
João Carlos de Oliveira Júnior	0049	0239027-0

João Hortmann	0031	0210405-2
Juliane Zancanaro	0011	0239162-4
Juliano Cesar Iba	0044	0237560-2
Júlio César Dalmolin	0007	0233665-6
Karen Christine Farah Helleis	0028	0204904-3
Klaus Peter Klein	0023	0197162-2
Laertes Bonetto de Oliveira	0025	0202346-3
Lair Carbonera	0047	0238602-9
Lazaro de Souza	0044	0237560-2
Laércio Benedito Levandoski	0006	0232052-5
Lourenço Antonio R. Figueira	0013	0207840-6
Luciane Regina Rossini Farth	0039	0229647-9
Luiz Adão de Carli	0009	0235875-0
Luiz Antonio Bertocco	0019	0187966-7
Luiz Carlos Cáceres	0037	0224502-5
Luiz Knob	0036	0224383-0
Magaly Simone Menz Guzzo	0043	0237018-3
Manif Antonio Torres Julio	0031	0210405-2
Marcel Augusto Simon	0042	0237001-8
Marcia Regina N. d. S. Valeixo	0029	0205060-0
Marco Antonio Andraus	0035	0219680-1
Marco Antonio Busto de Souza	0010	0235876-7
Marco Antonio Farah	0028	0204904-3
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	0005	0232039-2
Marcos Leate	0049	0239027-0
Margareth Zanardini	0029	0205060-0
Maria Ana Dubrini dos Santos	0026	0203768-3
Maria Cristina Fernandes	0008	0235686-3
Maria Daiana Bueno de Camargo	0004	0231804-5
Maria Fernanda B. d. Aquino	0010	0235876-7
Mariangela Cunha	0044	0237560-2
Mariza Ribeiro da Silva	0004	0231804-5
Mariza Trancoso	0035	0219680-1
Marta Richter	0047	0238602-9
Mauricio Monteiro de B. Vieira	0016	0179737-1

Michelle Lebarbenchon Massigna	0017	0179741-5
Milena de Oliveira Guimaraes	0020	0192246-3
Miriane Malucelli Royer	0001	0228451-9
Miriane Malucelli Royer	0021	0195700-4
Márcia Severina Badaró	0022	0195707-3
Márcio Ribeiro Pires	0026	0203768-3
Mário Gregório Barz Junior	0037	0224502-5
Narelvi Carlos Malucelli	0031	0210405-2
Narelvi Carlos Malucelli	0021	0195700-4
Nilce Regina Tomazeto Vieira	0022	0195707-3
Nilce Regina Tomazeto Vieira	0016	0179737-1

Nilza Sallette Ferreira da Silv	0017	0179741-5
Nêmore Pellissari Lopes	0018	0179746-0
Nêmora Pellissari Lopes	0036	0224383-0
Osmar Alfredo Kohler	0005	0232039-2
Osmar Alves Guelfi	0032	0212224-5
Otavio Augusto Samuel Patzsch	0002	0230302-2
Otavio Ernesto Marchesini	0015	0238817-0
Patrick Gai Mercer	0019	0187966-7
Paulo Cesar Jorge Filho	0002	0230302-2
Paulo Cesar Pires Carvalho	0010	0235876-7
Paulo Roberto Luviseti	0031	0210405-2
Paulo Sergio Romão da Cunha	0045	0237562-6
Paulo Sergio Sena	0036	0224383-0
Paulo Vani Costa	0033	0215658-3
Pedro Henrique Xavier	0045	0237562-6
Pedro Paulo Pedrosa	0003	0231762-2
Plínio Ricardo Scappini Junior	0049	0239027-0
Reimar Renato Rodrigues	0012	0206146-9
Renan Maciel Brasil	0046	0238202-9
Ricardo Augusto Morgan	0009	0235875-0
Ricardo Augusto Morgan	0004	0231804-5
Ricardo Motomura	0042	0237001-8
Roberto Catalano Botelho Ferra	0050	0189096-8/02
Rodrigo Gaspar Teixeira	0015	0238817-0
Ronaldo Camilo	0034	0218312-4
Ronir Irani Vincensi	0007	0233665-6
Ronnie Kohler	0032	0212224-5
Sandro Henrique Trovão	0046	0238202-9
Sandro Roberto de Campos	0016	0179737-1

	0017	0179741-5
	0018	0179746-0
Sidney Azarias Inácio	0035	0219680-1
Silvio César Barbosa	0008	0235686-3
Simone Kohler	0020	0192246-3
Sirleide Hasenauer	0041	0236892-5
Sonia Marli Benato Bergonse	0033	0215658-3
Suzainaira de Oliveira Villela	0038	0225567-0
Talita Angélica Henriques	0038	0225567-0
Tatiana Bertuol de Oliveira	0005	0232039-2
Therezinha Modanese Boldori	0001	0228451-9
Valeria Martins Oliveira	0049	0239027-0
Valmir Bernardo Parisi	0024	0199754-8
Vanderley Farias	0024	0199754-8
Victor Langer	0023	0197162-2
Washington Luiz Stelle Teixeir	0012	0206146-9
	0014	0213044-1
Wilmar Eppinger	0011	0239162-4
Wilson Leite de Moraes	0042	0237001-8

sado: Hospital Nossa Senhora das Graças Adv.: Osmar Alves Gueffi Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Miguel Pessoa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0231762-2 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200300000423 Medida Cautelar Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba Adv.: Pedro Henrique Xavier, Claudinéia Veloso da Silva Agravado: Olimpia Dutra da Silva Adv.: Hermes Cappi Junior Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Miguel Pessoa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0231804-5 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2002000001016 Execução de Incompetência Agravante: José Haroldo de Camargo, Laura Moreira de Camargo, Neurdes Bueno de Camargo, Maria Machado Camargo Adv.: Maria Daiana Bueno de Camargo Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Mariza Ribeiro da Silva, Ricardo Augusto Morgan Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Miguel Pessoa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0232039-2 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000295 Indenização Agravante: José Antonio Simões Adv.: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima Agravado: Iroindina Ribeiro dos Santos Adv.: Almir Machado de Oliveira, Tatiana Bertuol de Oliveira Interessado: Hospital São José de Laranjeiras do Sul Ltda Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nê-mora Pellissari Lopes Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Miguel Pessoa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0232052-5 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000147 Alienação de Bens Agravante: Nicolas Fioravante Gasparello Adv.: La-ércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Le-vandoski Agravado: Antônio Micharki Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Miguel Pessoa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0233665-6 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000559 Acidente do Trabalho Agravante: Alenir Antonio Giraldeol Adv.: Ronir Irani Vincensi Agravado: Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Alza Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin Relator: Juiz Antonio Martellozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0235686-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200300000220 Execução de Títu-lo Extrajudicial Agravante: Wilder Seixas de Miranda Adv.: Airton Savio Vargas Agravado: Jacob Gortz Adv.: Maria Cris-tina Fernandes Interessado: Argemiro Leite Adv.: Silvio César Barbosa Relator: Juiz Antonio Martellozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0235875-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000744 Ação de Despejo Agravante: Rui Fernando Mazur, Antonio Paulo Fernandes Mazur Adv.: Edson Hipolito da Silva Junior, Renan Maciel Brasil Agravado: Justina Giglio Viana Adv.: Luiz Adão de Carli Agravado: Solange das Graças Aquino Barbosa Adv.: Gerson Luiz Wenzel Relator: Juiz Antonio Martellozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0235876-7 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100000598 Indenização Agra-vante: Lucelma Vilas Boas de Souza Adv.: Marco Antonio Busto de Souza, Maria Fernanda Baptista de Aquino, Paulo Cesar Jorge Filho Agravado: Companhia Paranaense de Energia Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0239162-4 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200300000112 Execução de Incompetência Agravante: Souza Cruz S/a Adv.: Arnaldo Conceição Júnior, Juliane Zancanaro, Carlos Alexandre Guimarães Pessoa, Wilmar Eppinger Agravado: Marquiano Wiatek Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Relator: Juiz Convocado Gamali-el Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0012. PROCESSO: 0206146-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000143 Repetição de Indébito Apelante: Ministério Público, Município de Foz do Iguaçu Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Os Mes-mos, Hotel Carimã Ltda Adv.: Washington Luiz Stelle Teixei-ra, Plinio Ricardo Scappini Junior, José Marcelo Nicoletti Tei-xeira Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0013. PROCESSO: 0207840-6 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000116 Declara-tória Apelante: Município de Francisco Beltrão Adv.: Louren-ço Antonio Rodrigues Figueira Apelado: Ada Cigolini, Ante-nor Moraes de Macedo, Alcides de Campos Dent, Alcides Guadagnin, Antonio Frare, Amelio Carniel, Avelino J Tibur-

cio, Bruno Darci Kletecke, Casemiro Mroginski, Carlos Legra-manti, Crico T Paes, Clovis Salvi, Daniel João Claudio, Elza de Araujo Kriger, Elisantino Rodrig de Lima, Ernuto Bresolin, Elzira Panazzollo, Elcio Ari Lindner, Felicia Pereira, Guinther Erminio Finger, Genir Lesandrette, Gilberto Carlos Richthcik, Guilherme Godinho Freitas, Helio de Oliveira, Isair Rimoldi, Ireno Felipe, Idete de Jesus Giordani, Irene de Vargas Bueno, Janete Carara, Jose Heitor Rambo, Jesuina da Silva Galvao, Juarez Pachmam, Jair Martins, Leonilda Pereira Dias, Milner Marques Quos, Marcelino Prezotto, Nelson Nunes, Orlando Migliorini, Otavia Toledo Jung, Odilia Luiz Silva Antunes, Oradir Pereira Dias, Rosalino Carniel, Simão Sereneu Limoni, Santana Tonello Varela, Santalina Pereira Barcelo, Silvestre Amtochechem, Sergio Luiz Santolin, Vitoldo Zientarski, Vil-mar Pavan, Valmir Rossi, Valmor de Moraes, Valdecir Angelo Carniel, Valdemira Perim Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vin-censi, Claudiomir Fonseca Vincensi Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0014. PROCESSO: 0213044-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000343 Repetição de Indébito Apelante: Ministério Público, Município de Foz de Iguaçu Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Os Mes-mos, Antônio Carlos Dellazari Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Fabiana Nantes Giacomini Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0238817-0 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200100000036 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch, Claudia Marcia Sasso, Elizabete Laurindo Ortiz Apelado: Ana Maria Wassuaski Adv.: Rodrigo Gaspar Teixeira, Jonas Borges Re-lator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0179737-1 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000012 Declaratória Ape-lante: Oliveira, Campos e Grizza S. C. Ltda. - Toledonet Adv.: Sandro Roberto de Campos Apelado: Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Joselice Bautitz, Nilce Regina Tomazeto Vieira Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0179741-5 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000208 Medida Cautelar Apelante: Oliveira, Campos e Grizza S. C. Ltda. - Toledonet Adv.: Sandro Roberto de Campos, Amazonas Francisco do Amaral Apelado: Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Joselice Bautitz, Nilce Regina Tomazeto Vieira Relator: Juiz Antonio Martelo-zzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0179746-0 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000415 Cobrança Apelante: Oliveira, Campos e Grizza S. C. Ltda. - Toledonet Adv.: San-dro Roberto de Campos, Amazonas Francisco do Amaral Ape-lante: Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar Adv.: Mau-ricio Monteiro de Barros Vieira, Joselice Bautitz, Nilce Regina Tomazeto Vieira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calix-to (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0187966-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9600000337 Rescisão de Contra-to Apelante: Nestlé Industrial e Comercial Ltda Adv.: Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini Apelado: Mas-sa Falida de Coper - Distribuidora de Alimentos Ltda Adv.: Helena Rosa Tondinelli, Aurora Maria Tondinelli, Fabricia Tondinelli Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0192246-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9800018589 Em-bargos a Execução Apelante: A Jerusalem Tecidos e Armari-nhos Ltda Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho, Michelle Le-barbenchon Massignan Apelado: Município de Curitiba Adv.: Simone Kohler Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0195700-4 Comarca: Morretes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000116 Reivindicatória Ape-lante: Bernardo Duarte Neto, Vera Nogueira Duarte Adv.: Narelvi Carlos Malucelli, Miriane Malucelli Royer Apelado: Paulo Cesar Lirani, Paula Celia Lirani Adv.: Dirceu Affornalli Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0195707-3 Comarca: Morretes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000082 Usucapião Especial Ape-lante: Bernardo Duarte Neto, Vera Nogueira Duarte Adv.: Na-relvi Carlos Malucelli, Miriane Malucelli Royer Apelado: Paulo

Cesar Lirani, Paula Celia Lirani Adv.: Dirceu Affornalli Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0197162-2 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9100000237 Dissolução de Soci-idade Apelante: Espólio de Maria Thereza Langer, Doris Lan-ger Zotz, Roberto José Langer, Carlos Alberto Langer, Zilda Langer Adv.: Guilherme Kloss Neto Apelante: Indústrias Lan-ger Ltda Adv.: Victor Langer, Klaus Peter Klein Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lau-ro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0199754-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9400000753 Rescisão de Contra-to Apelante: Paraná Fomento de Empresas Ltda Adv.: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi Apelante: Jussara Alves dos Santos, Angela Alves dos Santos, Anelize Alves dos Santos Adv.: Vanderley Farias Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lin-coln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0202346-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200000001309 Embargos a Exe-cução Apelante: Jussara Maria Bertoncello Adv.: Alexandre Millen Zappa Apelado: Finasa Seguradora S/a Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revi-sor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro La-ertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0203768-3 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9900022883 Embargos a Execu-ção Apelante: João Cláudio de Souza Guetter Adv.: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró, Jorge Claro Badaró Apelante: Adelina Marlczevski Adv.: José Adair dos Santos, Maria Ana Dubrini dos Santos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0204324-5 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000165 Cobrança Ape-lante: Célia Cristina Milan Alves Adv.: Cleusa Cristiane Savi-ani, Geraldo Saviani da Silva Apelado: Capemi - Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Relator: Juiz Antonio Martelo-zzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0204904-3 Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000290 Indenização Apelante: Paulo Sérgio Gonçalves Adv.: Karen Christine Fa-rah Helleis, Marco Antonio Farah Apelado: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0205060-0 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9700000021 Manutenção de Pos-se Apelante: Raymundo Donati da Silva, Maria Alexandra da Silva Adv.: Margareth Zanardini Apelante: Ivone Dias Pinto da Fonseca Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revi-sor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro La-ertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0209366-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000021483 Com-pensatória de Débito Apelante: Lojas Às de Espadas Ltda Adv.: Genésio Tavares, Celso Alves Ferreira Filho Apelado: Muni-cipio de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0210405-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9400000640 Declaratória Ape-lante: Comercial Agrícola Pahina Ltda, Mercearia e Quitanda Monte Alban Ltda, Fujio Isozaki Hortifrutigranjeiros Ltda Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho, Aluisio Pires de Oliveira Ape-lante: Kondo Comercial Agrícola Ltda Adv.: Mário Gregório Barz Junior Apelado: Os Mesmos, Safe Factoring Fomento Comer-cial Ltda Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0212224-5 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100000728 Mandado de Segurança Apelante: Eng Agro Engenharia e Agro-pecuária Ltda Adv.: Antonio Carlos Efing, James José Marins de Souza Apelado: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfre-do Kohler, Ronnie Kohler Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lau-ro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0215658-3 Comarca: Piraquara Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000776 Usucapião Extraordinário Apelante: Walter Hélio de Lima Martins Apelado: Idiniz Antu-nes, Viviane Aparecida da Silva Antunes Adv.: Sonia Marli Benato Bergonse, Paulo Sergio Sena, Elizabeth Cristina Mique-loto Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convoca-do Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0218312-4 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000296 Reintegração de Posse Apelante: Manoel Hélio Pereira Adv.: Ronaldo Camilo Apelado: Maria Aparecida Bárbara Domingues Ribeiro, João Maria da Silva Ribeiro Adv.: Abilio Noronha Dias Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0219680-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000587 Reparação de Danos Apelante: Valdevir Assis da Silva Adv.: Marco Anto-nio Andraus, Mariza Trancoso, Sidney Azarias Inácio Ape-lado: Indústria Trevo Ltda. Adv.: Ana Lúcia Cabel Lima Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0224383-0 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000203 Reintegração de Posse Apelante: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Nilza Sallate Ferreira da Silva, Luiz Knob Apelado: Alceu Eduvir-gem Adv.: Paulo Sergio Romão da Cunha Relator: Juiz Anto-nio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0224502-5 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000264 Mandado de Segurança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Fábio Spag-nolli, Luiz Carlos Cáceres, Márcio Ribeiro Pires Apelado: Município de Pato Branco Adv.: Cristhian Denardi de Britto Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0225567-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000438 Cobrança Ape-lante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salama-cha, Suzinaira de Oliveira Villela, Carlos Werzel Apelado: R.f.c. Materiais Elétricos Ltda, Verônica de Fátima Dzázio, Espólio de Renato Fernandes Correia Adv.: Talita Angélica Henriques, Alexandre Postiglione Bühner Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0229647-9 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000235 Mandado de Segurança Apelante: Geraldo Martini Adv.: Luciane Regina Rossini Far-th, Carlos Afonso Bortoloto Apelado: Município de Iporã Adv.: Everton Goncalves Dutra Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira) Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0231993-7 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000380 Embargos a Exe-cução Apelante: Cocconato Comércio de Confeções Ltda Adv.: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Mauricio Monteiro de Barros Vieira Apelado: Maria Jussara Antunes de Moraes Adv.: Amauri Carlos Erzinger Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0236892-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100000542 Declaratória Ape-lante: Nerina Chiesa Lorusso Adv.: Sirleide Hasenauer Ape-lado: Cláudio Araújo de Souza, Maria Cecília Ribas Langue Adv.: Fabiano Lopes, Edgar Luiz Dias, Augusto Carlos Carrano Ca-margo Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0237001-8 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000086 Indenização Ape-lante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Anto-nio Carlos Cantoni, Marcel Augusto Simon Apelado: Ivanildo Gomes Benício Adv.: Wilson Leite de Moraes, Fernanda Aran-tes Mansano, Ricardo Motomura Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0237018-3 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000036 Indenização Ape-lante: Valmir Andrez Adv.: Adão Fernandes da Silva, Carlos Fern-andes Apelado: Sadia S/a Adv.: Magaly Simone Menz Guzzo, Jaime Jacir Guzzo, Jaime Guzzo Junior Relator: Juiz Lauro La-ertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0237560-2 Comarca: Campo Mourão

Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000074 Cobrança Apelante: Antônio Marcos dos Reis, Luiz Pepinelli Adv.: Juliano Cesar Iba, José Luiz Gurgel, Izalvi Barreto da Silva, Mariangela Cunha Apelado: Madalena Toledo Adv.: Lazaro de Souza Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0237562-6 Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000219 Ação de Despejo Apelante: Mourão Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: Paulo Roberto Luviseti Apelado: Pedro César Klepa Adv.: Paulo Vani Costa Relator: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0238202-9 Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000299 Cobrança Apelante: Ismael José Granero Ramos Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0238602-9 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000208 Servidão de Passagem Apelante: Izaro Merino Palmas, Cleonice Santos Silva Palma, Carlos Roberto de Almeida Adv.: Celso Hiroshi Iocohama, Lair Carbonera Apelado: Alzira Cabral Rodrigues Ferreira Adv.: Marta Richter Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0238634-1 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000085 Indenização Apelante: Octávio Delmutti Adv.: César Eduardo Misael de Andrade Apelado: Floresval Vivian Adv.: Alessandro Otavio Yokohama Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0239027-0 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000654 Ação de Despejo Apelante: Vilma de Jesus Xavier Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior, João Carlos de Oliveira, Valeria Martins Oliveira Apelado: Rolemak - Comércio de Auto Peças Ltda, Lutfalla Farah Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Pedro Paulo Pedrosa Relator: Juiz Miguel Pessoa

MEDIDA CAUTELAR

0050. PROCESSO: 0189096-8/02 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1890961 Reexame Necessário e Apelação Cível Requerente: Localiza Rent A Car S/a Adv.: Roberto Catalan Botelho Ferraz Requerido: Município de São José dos Pinhais Adv.: Cláudio Soccoloski Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02811 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ernani Portes	001	0173897-8
Marino Reneu Dresch	001	0173897-8
Marino Reneu Dresch	001	0173897-8
Vista ao(s) Advogado(s)		
001. 0173897-8 Apelação Cível		

Protocolo: 2000/134223. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000846 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500001076 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marino Reneu Dresch. Adv.: Marino Reneu Dresch. Apelado: Onossio de Souza. Adv.: Ernani Portes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Observação: Para retirar Edital de Citação.Vista Advogado: Marino Reneu Dresch (PR012220). I

Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02826 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Domingos Bossolan	005	0239368-6
Carlos Terabe	001	0238436-5
	002	0238436-5
Celito Argenta	004	0239330-2
George Pestana Dantas	001	0238436-5
	002	0238436-5
Jairo Antonio Gonçalves Filho	005	0239368-6
Jamil Josepetti	005	0239368-6
Jamil Josepetti Junior	005	0239368-6
Joana Maria Peres Colhado	005	0239368-6

Jonas Borges	003	0239317-9
José Olinto Nercolini	001	0238436-5
	002	0238436-5
José Sebastião De Oliveira	005	0239368-6
Karin Loize Holler	006	0239386-4
Luiz Fernando T. D. Siqueira	004	0239330-2
Marcelo Antonio Theodoro	003	0239317-9
Marcos Aurélio Negrão Machado	001	0238436-5
	002	0238436-5
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	003	0239317-9
Osmar Borges	003	0239317-9
Sandro Borges	003	0239317-9
Teresinha Depubel Dantas	001	0238436-5
	002	0238436-5

Despachos Relator

001. 0238436-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/102904. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000207 Cobrança. Autos Complementares: 200300000507 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1722412 Apelação Cível. Agravante: Espólio de João Antonio Mylla. Adv.: Carlos Terabe. Adv.: Marcos Aurélio Negrão Machado. Agravado: West Buss - Comércio de Peças Para Ônibus Ltda. Adv.: Teresinha Depubel Dantas. Adv.: George Pestana Dantas. Interessado: Companhia Paulista de Seguros. Interessado: Ary Mylla. Adv.: José Olinto Nercolini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: Inclua-se na autuação o nome do procurador do interessado (fls. 28). Solicitem-se informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de dez (10) dias. Intimem-se a agravada e o interessado para responder, querendo, em idêntico prazo. Curitiba, 1º de agosto de 2003. MORAES LEITE Juiz Relator

Despachos Relator

002. 0238436-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/102904. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000207 Cobrança. Autos Complementares: 200300000507 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1722412 Apelação Cível. Agravante: Espólio de João Antonio Mylla. Adv.: Carlos Terabe. Adv.: Marcos Aurélio Negrão Machado. Agravado: West Buss - Comércio de Peças Para Ônibus Ltda. Adv.: Teresinha Depubel Dantas. Adv.: George Pestana Dantas. Interessado: Companhia Paulista de Seguros. Interessado: Ary Mylla. Adv.: José Olinto Nercolini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: I. Cumpra-se o contido no despacho de fl. 104, observando quanto à intimação da parte agravada a revogação da procuração noticiada às fls. 108/109. II. Intime-se a subscritora do petitiório de fls. 108/109 para que regularize a representação processual em cinco dias. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. Moraes Leite Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0239317-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/110375. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000392 Cobrança. Autos Complementares: 2130821 Apelação Cível. Agravante: Centertex Confeções Ltda. Agravante: Salete Aladia Felisbino. Agravante: Agacir Jose Cardoso. Adv.: Jonas Borges. Adv.: Osmar Borges. Adv.: Sandro Borges. Agravado: Banco Nacional S/a. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: Centertex Confeções Ltda. e outros interpuseram o presente agravo de instrumento contra decisão proferida 392/2001, de ação de cobrança, em que contende com o Banco Nacional S.A., através da qual a Dra. Juíza, entendendo que se trata de execução de honorários advocatícios, não há como deferir assistência judiciária, posto que dele é beneficiária a parte e não o advogado. Alegam os recorrentes que a execução está sendo promovida pela parte, beneficiária da assistência judiciária, que é possível a execução dos honorários advocatícios pela própria parte, que deferido o beneficio estende-se ele a todos os atos realizados no processo, que o juízo não pode restringir a continuidade da execução, determinando o pagamento das custas. Pugnam pela concessão do efeito suspensivo e no final o provimento do recurso. Dada a relevância da fundamentação, é de se conceder o almejado efeito suspensivo, até o julgamento final deste recurso. Solicitem-se informações à digna Juíza de Direito, em um decêndio, inclusive sobre o cumprimento do art. 526, do Código de Processo Civil. Em idêntico prazo, poderá o agravado responder. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2003. MORAES LEITE Juiz Relator

Despachos Relator

004. 0239330-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/110715. Matéria: Execução. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000326 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000273 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Aldoino Goldoni. Agravante: Thereza Vido Goldoni. Adv.: Celito Argenta. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc...

Trata-se de Agravado de Instrumento, interposto em face de decisão interlocutória monocrática, proferida pelo juiz da Vara Cível da Comarca de Palmas, nos Embargos à Execução opostos pelos ora agravantes que, ao receber o recurso de Apelação Cível interposto contra a sentença de mérito que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados, atribuiu ao recurso apenas o efeito devolutivo, nos moldes do art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil. Sustentaram que o recebimento do recurso de Apelação Cível apenas em seu efeito devolutivo poderá causar lesão grave e de difícil reparação, posto que a matéria recorrida pretende demonstrar a inexistência de requisitos de validade do título. Aduziram que pode ser levado a praça e leilão um imóvel rural penhorado que serve de sustento aos executados e sua família. Alegaram que a dívida deve ser reduzida em mais de 50% (cinquenta por cento), quantia que os agravantes terão condições de saldar. Com o recurso, juntaram os documentos de fls. 08/50. Vieram os autos conclusos, é o relatório, em síntese, passo a analisar o pedido liminar.

Considerando haver tempestividade, ter sido efetuado o preparo, bem como estando presentes os demais pressupostos recursais objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço do presente recurso de Agravado de Instrumento.

Dispõe o art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil que o recurso de Apelação Cível será recebido apenas em seu efeito devolutivo quando interposto de sentença que rejeitar liminarmente Embargos à Execução ou julgá-los improcedentes. Analisando as fotocópias juntadas ao presente recurso, constata-se que foi proferida uma sentença de mérito parcialmente procedente nos Embargos à Execução, que declarou nula as cláusulas contratuais que dispõem sobre a incidência de juros no importe de 10% (dez por cento), reduzindo-o para 2% (dois por cento) do montante devido, bem como da cláusula que prevê a incidência de comissão de permanência. Embora os então embargantes, ora agravantes, tenham obtido êxito em parte mínima do pedido formulado contra o título executivo, revela-se preocupante o fato de que, com o prosseguimento normal do processo de execução e natural hasteamento do imóvel rural penhorado, tal ato processual pode acarretar sérios prejuízos ao necessário sustento aos executados e sua família.

Feitas estas considerações, por considerar relevante a fundamentação trazida pelos agravantes, depreende-se que a ausência do efeito suspensivo ao recurso de Apelação Cível interposto contra a sentença parcialmente procedente proferida pode resultar lesão grave e de difícil reparação. Presentes se encontram os requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo.

Diante dos argumentos supra expendidos, defiro o efeito suspensivo ao presente recurso para atribuir ao recurso de Apelação Cível interposto o efeito suspensivo, até o pronunciamento definitivo desta 2ª Câmara Cível, com fundamento nos arts. 527, inciso III, e 558, ambos do Código de Processo Civil. Comunique-se o juízo da Vara Cível da Comarca de Palmas a presente decisão, facultando-lhe a apresentação de eventuais informações necessárias, sobre a possível retratação e sobre o cumprimento da regra do art. 526 do citado Código, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 527, inciso IV, do mesmo Código. Intimem-se, pelo Diário Oficial, os agravantes e o agravado, para que este responda no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 527, inciso V, do citado Código.

Curitiba, 11 de agosto de 2003.
Toshiharu Yokomizo
Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0239368-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/110336. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000282 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000767 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1446531 Agravado de Instrumento. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jamil Josepetti. Agravado: Levi Moreira Alves. Agravado: Gidalva da Silva Moreira. Adv.: José Sebastião de Oliveira. Adv.: Antonio Domingos Bossolan. Adv.: Joana Maria Peres Colhado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho: I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem presentes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade. II - Indefiro o pleito de concessão de efeito suspensivo, por não estar configurada hipótese de lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

Despachos Relator

006. 0239386-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/111394. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000625 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Karin Loize Holler. Agravado: Rubens Schwanke. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Vistos etc...

Trata-se de Agravado de Instrumento, interposto em face de decisão interlocutória monocrática, proferida pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, na Execução de Título Extrajudicial, que, em observância ao art. 42 do Código de Processo Civil, intimou o ora agravante para proceder a juntada dos documentos apresentados por meio de fac-símile por cópias autenticadas ou original, bem como o inteiro teor da cessão de

crédito e prova da notificação.

Sustentou que o crédito objeto do processo de execução foi cedido pelo Banco Banestado para a agravante, que requereu a substituição processual no pólo ativo, juntando Certidão expedida por uma escrivania do foro extrajudicial.

Aduziu ser desnecessária a intimação do executado para se manifestar sobre a cessão do crédito para que ocorra a substituição processual, por não se aplicar a regra do art. 42, § 1º, e sim a regra do art. 567, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, consoante jurisprudência trazida nas razões. Pleiteou pela modificação da decisão recorrida para que a substituição processual seja imediatamente autorizada. Com o recurso, juntou os documentos de fls. 14/28.

Vieram os autos conclusos, é o relatório, em síntese, passo a analisar o pedido liminar.

Tendo em vista haver tempestividade, ter sido efetuado o preparo, bem como estando presentes os demais pressupostos recursais objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço do presente recurso de Agravado de Instrumento.

Assiste razão a agravante na afirmativa de que se aplica ao caso em análise - cessão de crédito de dívida objeto de processo de execução - a regra contida no art. 567, inciso II, do Código de Processo Civil, e não a regra contida no art. 42 do mesmo Código.

De fato, o processo de execução possui regulamento próprio, constante no Livro II do Código de Processo Civil. Neste Livro, o art. 598 possibilita a aplicação subsidiária das disposições que regem o processo de conhecimento. Todavia, o que deve ser entendido por aplicação subsidiária consiste no fato de que, havendo lacuna nas disposições do processo de execução, aplicam-se as regras do processo de conhecimento.

Possuindo a substituição processual no processo de execução regulamento próprio, que não dispõe sobre a necessidade de aquiescência da parte contrária para o seu deferimento, não se aplica a regra do processo de conhecimento, consoante reiterado entendimento jurisprudencial.

Entretanto, o despacho ora agravado determinou a intimação da parte agravante para que apresente fotocópias autenticadas ou os originais, não deferindo ou indeferindo a pretensão de substituição processual requerida, em virtude da cessão de crédito havida.

Sendo assim, para que haja a reforma da decisão agravada somente há a possibilidade de dispensar a apresentação de documentos em substituição aos já apresentados, por considerá-los suficientes para comprovar a cessão de crédito ocorrida.

Com efeito, deferir a substituição processual, na forma como pretendida pela agravante, em sede de Tribunal recursal, significa suplantar o primeiro grau de jurisdição, com supressão de grau de instância, o que é vedado no processo civil brasileiro. Analisando devidamente os documentos e a argumentação sustentada, tem-se que as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais fazem a mesma prova que os documentos originais, ao passo que a fotocópia não autenticada equipara-se a documento particular, devendo ser submetida à contraparte, cujo silêncio gera presunção de veracidade, na redação do art. 365, inciso III, e do art. 372, ambos do Código de Processo Civil.

Em havendo apenas cópia obtida por fac-símile da Certidão emitida por escrivania do foro extrajudicial, constata-se que, em sede de cognição sumária, há necessidade da apresentação da original ou fotocópia autenticada, mormente em tendo se insurgido contra a parte contrária.

Diante dos argumentos supra expendidos, por não considerar relevante a fundamentação trazida pelo agravante, bem como por não entender que a decisão agravada possa resultar lesão grave e de difícil reparação até o pronunciamento definitivo desta 2ª Câmara Cível, deixo de deferir efeito suspensivo ao recurso, consoante artigos 527, inciso III, e 558, ambos do Código de Processo Civil.

Comunique-se ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, facultando-lhe a apresentação de eventuais informações que entender necessárias, em especial sobre a possível retratação da decisão agravada e do cumprimento, pela agravante, do disposto no art. 526 do citado Código, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 527, inciso IV, do mesmo Código.

Intimem-se, pelo Diário Oficial, a agravante e o agravado, este na pessoa do advogado Jomah H. A. M. Rabah (fls. 16), para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 527, inciso V, do citado Código.

Após, voltem-me.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

Toshiharu Yokomizo

Juiz Relator

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02830 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandro M. D. Sacramento	002	0239153-5
Clodoaldo De Meira Azevedo	001	0238434-1
Laércio Ademir Dos Santos	001	0238434-1
Luis Roberto Santos	002	0239153-5
Marcelo Teisheiner Cavassani	002	0239153-5
Rosa Maria Rigon Spack	002	0239153-5
Despachos Relator		
001. 0238434-1 Apelação Cível		

Protocolo: 2003/102563. Matéria: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000113 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelante: Wencar Comércio de Peças Ltda. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Apelo: Os Mesmos. Ór-

gão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pe-reira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Inferre-se dos autos que Banco do Brasil S.A ingressou com ação de cobrança (autos nº 113/00) em face de Wencar Comércio de Peças Ltda., onde objetivou a cobrança de um contrato de abertura de crédito em conta corrente.

À causa atribuiu-se o valor de vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos.

Recurso regularmente processado.

2.O recurso, entretanto, não deve ser conhecido neste Areópago. Como sabido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento (Súmula nº 233) de que o contrato de abertura de crédito em conta corrente não é título executivo, não se amol-dando, via de consequência, a matéria ao artigo 104 (renume-rado pela Emenda Constitucional Estadual nº 14, de 10/12/01 - DJ: 17.12.01), inciso III, letra "g", da Constituição Estadual. De outro lado, à causa foi atribuído o valor de vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos, o que afasta também o conhecimento da matéria pelas Câmaras Especiali-zadas do rito sumário, de acordo com a redação do artigo 275 do CPCivil anterior à Lei nº 10.444/02.

Assim, não se amoldando a matéria às hipóteses elencadas na alínea "g" do inciso III do artigo 104 da Constituição Estadual, de rigor o encaminhamento do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça, onde lá se conhecerá da matéria.

Curitiba, 13 de Agosto de 2.003.

Luiz Mateus de Lima, Relator Convocado.

Despachos Relator
002. 0239153-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/108633. Matéria: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000376 Ação Monitória. Apelante: Irde Maria Adans Correia. Adv.: Rosa Maria Rigon Spack. Adv.: Luis Roberto Santos. Apelado: Volkswagen Serviços S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacra-mento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oli-veira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Despacho: Descricao: Des-pacho Decisorio.

I - Trata-se de recurso de apelação interposto contra a sentença proferida nos autos de ação monitoria, a qual foi proposta por Volkswagen Serviços S/A contra Irde Maria Adans Correia.

II - Em análise aos requisitos de admissibilidade, conclui-se que a ação monitoria não está afeta à competência desta Corte. Em se tratando de rito especial ordinário não previsto pelo ar-tigo 104, III, da Constituição Estadual, cabe o processamento do feito ao egrégio Tribunal de Justiça, por força da competên-cia residual, nos termos do inciso VIII do artigo 102.

III - Pelo exposto, determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça, competente para análise do feito.

Intime-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02827 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	001	0235181-3	
Cesar Augusto Schommer	001	0235181-3	
Guilherme Kloss Neto	001	0235181-3	
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk	001	0235181-3	

Despachos Relator
001. 0235181-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/82194. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000165 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Au-tos Complementares: 200300000147 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000164 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 2331795 Agravado de Instrumento. Agra-vante: Darcy Friedrich. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Agravado: Moinho Iguaçu Ltda. Adv.: Cesar Augusto Schommer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convoca-do: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho: I - Trata-se de agravado de instrumento interposto por Darcy Fri-edrich, contra decisão do Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São Miguel do Iguaçu - Pr , que nos autos nº 165/ 2003, de Ação de Execução para entrega de coisa incerta, na qual foi determinada a expedição de mandado de busca e apre-nensão do bem objeto da lide.

Pugnou pela concessão do efeito suspensivo, na forma do art. 527, III, do CPC, haja vista a alegada nulidade do despacho inter-locutório acostado às fls. 58/59 sob o argumento de que deve-ria de ser seguido o procedimento de execução para entrega de coisa incerta, o que, segundo sua ótica, não teria sido feito.

Pediu a reforma da decisão que decretou a busca e apreensão do bem, posto a inexistência de apreciação do Juízo Singular em relação à nomeação do bem à penhora.

Sustentou, ainda, a necessidade da liminar ante o risco de ser o agravante privado do bem, pois a exceção de pré-executivida-de deveria ter sido julgada antes da decretação da medida de busca e apreensão.

II - Por ser tempestivo e preencher as exigências legais do art. 525 do Código de Processo Civil, recebo o recurso.

III - Em exame perfunctório da questão, vejo restar incompro-

vado o fumus boni iuris e o periculum in mora, pois vislumbra-se na situação concreta ser o despacho interlocutório (fls. 58/ 59 destes autos) irretocável, haja vista que a medida adotada mostra-se, a princípio, justificada pela propriedade a que se destina o presente processo de execução para entrega de coisa incerta, o que, por sua vez, não denota a aparência do direito do agravante.

Também percebe-se que inexistente qualquer elemento capaz de apontar para eventual irregularidade da decisão vergastada, sen-do que, assim, ad cautelam não há se falar em suspensão de seus efeitos.

Por tais fundamentos, não estando demonstrados os requisitos estabelecidos pelo art. 558, "caput" do CPC, deixo de conceder efeito suspensivo.

IV - Comunique-se o MM. Juiz a quo a respeito do teor desta decisão, requisitando as informações que entender oportunas, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC).

V - Intime-se o agravado para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil.

Curitiba, 11 de junho de 2003.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA

Relator Convocado

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02828 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	001	0235181-3	
Cesar Augusto Schommer	001	0235181-3	
Cesar Augusto Schommer	001	0235181-3	
Guilherme Kloss Neto	001	0235181-3	
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk	001	0235181-3	

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0235181-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/82194. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000165 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Au-tos Complementares: 200300000147 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000164 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 2331795 Agravado de Instrumento. Agra-vante: Darcy Friedrich. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Agravado: Moinho Iguaçu Ltda. Adv.: Cesar Augusto Schommer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convoca-do: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Vista Advoga-do: Cesar Augusto Schommer (PR034166).

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02800 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Abdon David Schmitt Moreira	023	0238531-5	
Adriana De Alcântara	013	0236527-3	
Adriane Guasque	045	0239496-5	
Adriane Turin Dos Santos	011	0236451-4	
Agenor D. Lovato Cogo Junior	033	0239176-8	
Aidil Farini Checucci	022	0238498-5	
Alessandro M. D. Sacramento	015	0236799-9	
	016	0237240-5	
	023	0238531-5	
	052	0239776-8	
Alex Sander Hostyn Branchier	045	0239496-5	
Alexandre Arseno	021	0238403-6	
Alexandre Nelson Ferraz	025	0238908-6	
Aline Fagundes	037	0239363-1	
	047	0239509-7	
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	034	0239182-6	
Ana Carolina Dalcanele	015	0236799-9	
Ana Eliete Becker M. Koehler	009	0233804-3	
Andrezza Maria Beltoni	032	0239174-4	
André Carneiro De Azevedo	006	0238558-3	
Andréia Verano Pontes	031	0239172-0	
	042	0239404-7	
Antonio Celestino Toneloto	003	0213037-6/01	
Antônio Ferreira França	027	0238967-5	
Aristides Alberto Tizzot França	008	0233510-6/01	
	022	0238498-5	
	031	0239172-0	
	043	0239464-3	
Arlindo Menezes Molina	007	0230741-9	
Arthur Pereira Alves Junior	010	0233937-7/01	
Auderi Luiz De Marco	007	0230741-9	
Aurora Zilio	028	0239029-4	
Beatriz Ferreira Da C. Hauare	007	0230741-9	
Carla Fabiana Evers	046	0239501-1	
Carla Leticia Redin	012	0236488-1	
Carlos Alberto Araújo Rovel	018	0237923-9	
Carlos Alberto F. D. Castro	021	0238403-6	
Carlos Henrique Kaminski	029	0239071-8	
Carlos Roberto Lunardelli	033	0239176-8	
Cary César Mondini	030	0239131-9	
Ceslo De Lima Buzzoni	021	0238403-6	
Cesar Ricardo Tuponi	003	0213037-6/01	
Cezar Euclides Mello	044	0239468-1	

Christiani Maria S. Barbosa	036	0239246-5
Claudinei Szymczak	042	0239404-7
Cláudia Fabiana Giacomazzi	015	0236799-9
Clóvis Teixeira	007	0230741-9
Cristiane Belinati Garcia Lopes	013	0236527-3
	038	0239366-2
	046	0239501-1
Cristiano Lustosa	036	0239246-5
Célio Vitor Betinardi	024	0238730-8
César Augusto Moreno	051	0239773-7
César Augusto Terra	008	0233510-6/01
Daniela Silva Vieira	038	0239366-2
David Schnaid	013	0236527-3
David Schnaid Neto	014	0236795-1
Eduardo Casillo Jardim	010	0233937-7/01
Elaine K. Jerônimo	015	0236799-9
Ellis Ernani Cechelero	017	0237572-2
Elton Alaver Barroso	014	0236795-1
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	012	0236488-1
Ernesto Antunes De Carvalho	025	0238908-6
Fabiana Silveira	038	0239366-2
Fabiane Norah Schnaid	043	0239464-3
Fabiano Neves Macieyewski	013	0236527-3
Flaviano Bellinati Garcia Peres	038	0239366-2

Gastão Fernando Paes De B. Jr.	003	0213037-6/01
Geni Werka	019	0238121-9
Gerald Koppe Junior	015	0236799-9
Grace Cury Follard	024	0238730-8
Gustavo Saldanha Suchy	012	0236488-1
Hermindo Duarte Filho	040	0239377-5
Heroldes Bahr Neto	043	0239464-3
	045	0239496-5
Idelanir Ernesti	048	0239575-1
Irineu Ruaro	002	0203016-4/01
Izabel Cristhina Rocha Martins	021	0238403-6
Jaime Roque Perottoni Junior	023	0238531-5
Jean Carlo Leecck	009	0233804-3
Jefferson Do Carmo Assis	017	0237572-2
	028	0239029-4
Jocelani Pinzon De Souza	002	0203016-4/01
Jorge Augusto Kruger	031	0239172-0
José Valmir Zambrim	033	0239176-8
	039	0239369-3
João Casillo	014	0236795-1
João Leonelho Gabardo Filho	051	0239773-7
Juliana Correa	018	0237923-9
Júnia Maria Taguchi	042	0239404-7
Karen Dala Rosa	032	0239174-4
Karine Cristina Da Costa	006	0228558-3
Karine Simone Pofahl	025	0238908-6
Lauro Fernando Zanetti	033	0239176-8
	039	0239369-3
	028	0239029-4
Leila De Fátima Olivi	040	0239377-5
Leonardo Xavier Roussenq	034	0239182-6
Louise Rainer Pereira Gionédís	030	0239131-9
Luciana Antonio Soares	014	0236795-1
Luciana Pigatto Monteiro	046	0239501-1
	027	0238967-5
	050	0239715-5

Luis Otavio Lemes De Toledo	016	0237240-5
Luiz Antonio De Souza	020	0238251-2
Luiz Carlos Da Rocha	003	0213037-6/01
Luiz Carlos Guimarães Taques	018	0237923-9
Luiz Eduardo Da Silva	017	0237572-2
Luiz Fernando Dietrich	021	0238403-6
Marcelo Braga Antunes	035	0239228-7
Marcelo Fabiano Greskiv	042	0239404-7
Marcelo Teisheiner Cavassani	015	0236799-9
	016	0237240-5
	023	0238531-5
	052	0239776-8

Marcelo Tesheiner Cavassani	041	0239393-9
Marcos Antonio Ferreira Bueno	046	0239501-1
Marcos Antonio Zaitter	004	0215704-0
Marcos Augusto Malucelli	053	0239839-0
Marcos Roberto Vrenna	034	0239182-6
Maria Amélia C. Mastroirosa	028	0239029-4
Maria Angela De Oliveira Mendes	027	0238967-5
Maria Lucilia Gomes	024	0238730-8
Maria Luiza Baccaro	005	0227909-6
Mario Espedito Ostrowski	013	0236527-3
Mauricio Sagonbi M. Teixeira	035	0239228-7
Mauricio Vieira	034	0239182-6

Mauricio Andrade Do Vale	014	0236795-1
Murilo Celso Ferri	011	0236451-4
Murilo Zanetti Leal	036	0239246-5
Márcia Cristina Vaz	042	0239404-7
Márcio Ayres De Oliveira	007	0230741-9
Márcio Ribeiro Pires	030	0239131-9
Nelson Paschoalotto	036	0239246-5
	047	0239509-7
Ney Pinto Varella Neto	049	0239668-1
Nilzo Antonio Rocha Da Silva	022	0238498-5
Noel Garcez França Junior	043	0239464-3

Norton Emmel Muhlbeier	011	0236451-4
Oksandro Osdival Gonçalves	008	0233510-6/01
	022	0238498-5
	031	0239172-0
	043	0239464-3

	027	0238967-5
Oscar Estanislau Nasihgil	005	0227909-6
Osli De Souza Machado	019	0238121-9
Paulo Armando C. D. Oliveira	009	0233804-3
Paulo Macarini	009	0233804-3
Pedro Girolamo Macarini	005	0227909-6
Poliana Cavaglieri S. Dos Anjos	019	0238121-9
Rafael Jaeger Andrade	030	0239131-9
Renata Dos Santos Ribas	045	0239496-5
Renato Vargas Guasque	026	0238948-0
René José Stupak	022	0238498-5
Rita Passos Zanella	029	0239071-8
Roberto De Oliveira Guimarães	044	0239468-1

Rodrigo Ghesti	027	0238967-5
	050	0239715-5
Rogério Dyniewicz	026	0238948-0
Romeu Augusto Simon Junior	029	0239071-8
Rosiane Aparecida Martinez	013	0236527-3
Saulo Bonat De Mello	043	0239464-3
	045	0239496-5
Sebastião Seiji Tokunaga	024	0238730-8
Serafim Portes Rocha Filho	013	0236527-3
Sergio Schulze	037	0239363-1
Shealtiel Lourenço P. Filho	033	0239176-8
	039	0239369-3
Shiroko Numata	001	0194314-4
Sidney Marcos Miranda	020	0238251-2
	035	0239228-7
Sonny Brasil De C. Guimarães	040	0239377-5
Soraia Barbosa De A. Pinholato	001	0194314-4
Tatiana Valesca Vroblewski	037	0239363-1
	047	0239509-7
Telismara Aparecida D. Klimiont	026	0238948-0
Valéria Gasparini	047	0239509-7
Vanessa Zucchi	011	0236451-4
Waldi Moreira Soares	004	0215704-0
Éric Garmes De Oliveira	030	0239131-9
	036	0239246-5

Despachos Relator
001. 0194314-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104735. Matéria: Leasing. Comarca: Ara-pongás. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000295 Re-visão de Contrato. Autos Complementares: 9800000702 Bus-ca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000304 Medida Cautelar. Apelante: Moacir Rodrigues Borçato Poletto. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Apelado: Banco do Esta-do do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Registrado e Autuado recurso de Apelação, veio aos autos petição de DESISTÊNCIA do recurso, noticiando ter havido transação entre as partes, com pedido de baixa dos autos.

2. Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 92, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMEN-TO RECURSAL.

3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à ori-gem.

Curitiba, 12 AGO 2003.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator
002. 0203016-4/01 Medida Cautelar

Protocolo: 2002/173011. Matéria: Leasing. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2030164 Apela-ção Cível. Autos Complementares: 200000000331 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000257 Reintegra-ção de Posse. Requerente: Ciss - Consultoria Em Informática, Serviços e Software Ltda.Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Requerido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Considerando que a requerida não foi localizada no endereço constante da inicial (v.f. 58), diga autora em 5 (cinco) dias. Intime-se. Em 13 de agosto de 2003. (a) Mendes Silva

Despachos Relator

003. 0213037-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/41483. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2130376 Apelação Cí-vel. Autos Complementares: 9600001224 Medida Cautelar. Embargante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Embargado: Loga Comércio e Represen-tações de Embalagens Plásticas Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descri-cao: Despacho Decisorio.

RELATÓRIO

1. A empresa embargada ajuizou ação revisional de contra-to de arrendamento mercantil e alcançou procedência parcial (fls. 344/359), sobrevivendo a apelação da arrendante (fls. 361/ 373).

2. O eminente Relator que me antecedeu negou seguimen-to à apelação com base no artigo 557 do CPC, na consideração de que as questões de que trata (VRG e TR) “estão incorpora-das à orientação jurisprudencial predominante nesta Câmara, que é especializada no trato da matéria, bem como em decisões pacificadas pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça” (fls.

TR caberia decisão monocrática, já que sobre ela esta 4ª Câmara não é a única competente para julgar, a matéria também passa pelo crivo das quatro Câmaras que cuidam dos recursos tirados nas ações de execução de títulos executivos extrajudiciais e outras ações que com estes se relacionem, onde, com muita frequência, também se discute sobre a possibilidade de usar a TR como fator de correção monetária. Há Câmaras, dentre elas a 3ª donde eu vim, que decidem de modo diverso, admitindo a TR quando expressamente contratada. De sorte que esta 4ª Câmara representava uma minoria que não a admitia. Digo representava, porque não representa mais, pois também passou a admiti-la, quando pactuada.

E agora, o quê fazer com estes embargos declaratórios ? Há omissão, mas em torno de matérias sobre as quais não me é dado decidir monocraticamente.

Penso que o melhor caminho é reconsiderar a decisão embargada (não transitou em julgado em face deste recurso), por se tratar de decisão da relatoria (numa postura analógica àquilo que se admite no recurso de agravo - juízo de retratação), e levar o recurso de apelação por inteiro à apreciação do Colegiado. Conseqüentemente, estes embargos restam sem objeto. POR ISSO, reconsidero a decisão embargada (fls. 389/390) e torno-a sem efeito.

2. Com o relatório atinente à apelação em separado, submeto o recurso à apreciação do eminente Revisor.

Intimem-se (via Diário da Justiça).

Curitiba, 01 de agosto de 2003.

VALTER RESSEL

Relator

Despachos Relator

004. 0215704-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/118759. Matéria: Leasing. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000031 Declaratória. Apelante: Mercedes-bens Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Apelado: Von Graffen & Cia Ltda. Adv.: Waldi Moreira Soares. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo a desistência do recurso requerida por MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A tendo em vista acordo firmado entre as partes.

Nestas condições, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do artigo 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

COSTA BARROS

Relator

Apelação Cível nº 193279-6 f. 2

Despachos Relator

005. 0227909-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/31158. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000374 Busca e Apreensão. Apelante: Mario Alberto Chaise de Camargo. Adv.: Mario Espedito Ostrovski. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Osli de Souza Machado. Adv.: Poliana Cavaglieri S. dos Anjos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo a desistência do recurso requerida por MARIO ALBERTO CHAISE DE CAMARGO, referente aos autos de Busca e Apreensão autuada sob nº 374/00, movida por BANCO DO BRASIL S/A, julgada procedente, tendo em vista acordo realizado entre as partes.

Em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do artigo 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2003.

COSTA BARROS

RELATOR

Despachos Relator

006. 0228558-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/32169. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000492 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1828504 Agravo de Instrumento. Apelante: Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: André Carneiro de Azevedo. Apelado: Claudinei Antonio Kucewicz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Intime-se a advogada da apelante, para, em 5 dias, vir assinar sua razões recursais (f. 11).

2. Relatório em separado.

3. Atendido o item I , vão os autos à eminente Juíza Revisora. Em 08/08/2003.

Despachos Relator

007. 0230741-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/52349. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200025172 Repetição de Indébito. Agravante: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Arlindo Menezes Molina. Adv.: Auderi Luiz de Marco. Adv.: Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Agravado: Azis Ameden. Adv.: Clóvis Teixeira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1 - Reporto-me, por brevidade, ao relatório de fls. 240/241, item1, assim redigido:

“Cuida-se de Agravo de Instrumento manejado por BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL nos autos sob nº 25.172/2002, de Ação Ordinária de Repetição de Indébito que lhe move AZIS AMEDEN, contra o r. despacho interlocutório que rejeitou as preliminares argüidas pela agravante em

sede de contestação, de impossibilidade de repetição de quantias voluntariamente pagas e de prescrição da ação em relação aos pagamentos anteriores a dezembro de 1999, nos termos do art. 206, § 3º, IV, do Código Civil atual e, ao deliberar sobre a produção de provas, determinou a realização de pericia, nomeando perito e ordenou ao réu, aqui agravante, que procedesse ao adiantamento dos honorários devidos ao mesmo, ante a inversão do ônus da prova.

Sustenta, em síntese, que os pagamentos ocorreram voluntariamente, sendo que o contrato firmado contém expressamente todos os encargos e obrigações que o autor assumiu ao contratar, ainda mais se tratando de um empresário, revelando-se absurda a tese pelo mesmo utilizada; aplica-se ao caso o disposto no art. 965 do Código Civil (artigo 877 atual), segundo o qual não são passíveis de restituição os pagamentos feitos, sem a comprovação da existência de erro; de acordo com as normas de transação previstas no novo Código Civil operou-se a prescrição ao menos em parte do contrato em discussão, dispondo o art. 206, § 3º, IV tal ocorrência no prazo de três anos (pretenção de ressarcimento de enriquecimento sem causa), ao passo que o art. 2028 do Livro Complementar das Disposições Transitórias dispõe: “Serão as da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada”, razão pela qual, e mesmo com o ajuizamento da ação em data anterior à entrada em vigor do novo Código Civil, a prescrição nele estatuída aplica-se aos prazos que correm durante a sua vigência; em sendo aplicadas as normas do CDC à relação jurídica em discussão, é de ser extinta a ação, pela incidência do prazo decadencial estabelecido no seu art. 26, ressaltando-se, no caso, que os supostos vícios do contrato devem ser tidos como aparentes e não ocultos; no tocante à inversão do ônus da prova para que o suposto fornecedor arque com as custas da sua produção é esta uma deliberação que não pode prevalecer, por não encontrar respaldo no art. 6º, VIII do CDC, impondo-se o reconhecimento de que tal prova atende exclusivamente aos interesses do agravado, que tem plenas condições de arcar com os custos da sua realização. Pede, por fim, que ao agravo seja conferido efeito suspensivo e seu final provimento, com acolhimento das preliminares ou reforma na parte relativa aos honorários do perito”.

Na seqüência, o agravado respondeu ao recurso, argüindo, preliminarmente, não cumprimento, pelo agravante, da providência prevista no artigo 526, do CPC. No mérito, pugna pelo não provimento do recurso.

Instruída a resposta com a certidão de fl. 265, onde consta que a agravante não cumpriu o disposto no art. 526, do CPC e juntado o ofício de fl. 267, confirmando a certidão, vieram-me os autos conclusos.

2 - O recurso não pode ser conhecido. Conquanto expressiva corrente jurisprudencial perfilasse entendimento no sentido de que a não observância do art. 526 do CPC, pelo agravante, é irrelevante, visto cingir-se sua finalidade a propiciar o eventual juízo de retratação, sendo essa uma situação processual de interesse do recorrente, isso mudou com a edição da Lei nº 10.352, de 26.12.01, que acresceu o parágrafo único ao art. 526, referindo, que dispõe: “O não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo”.

Anteriormente, inexistia sanção em caso de descumprimento; hoje, a sanção é expressa, ou seja, o não cumprimento da providência torna inadmissível o agravo.

No caso em apreço a providência não foi cumprida, conforme certidão cartorial de fl. 265 e informação da MM Juíza da causa no ofício de fl. 267.

Destarte, tratando-se de violação literal de texto de lei, não conheço do agravo, negando-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo, porquanto manifestamente inadmissível.

3 - Intimem-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2.003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

008. 0233510-6/01 Agravo

Protocolo: 2003/83749. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2335106 Agravo de Instrumento. Agravante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniela Silva Vieira. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Auto Posto Oldi Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Trata-se de Agravo interposto por BANESTADO LEASING S/A., em face de decisão proferida por este relator que, em autos de Agravo de Instrumento nº 233.510-6, deu provimento ao recurso, com apoio no § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

Alega, em síntese, que não se verificaram nenhuma das hipóteses que autorizam o provimento do respectivo agravo de instrumento. Afirma que a decisão agravada não confrontou a jurisprudência dominante nos tribunais superiores, ressaltando que a matéria em discussão é recente e não se encontra consolidada pelos mesmos. Destaca que apenas a jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores poderia ensejar o provimento de plano do recurso.

Colaciona um julgado do STJ datado de 2000, um do Tribunal de Justiça de São Paulo, de 1997, outro do TA-PR de 1996, três do Tribunal de Alçada de São Paulo, ocorridos em 1998 e 99, respectivamente. Por fim, reitera os fundamentos concernentes ao pleito deduzido no Agravo de Instrumento originário. Por tais razões, requer o provimento do presente agravo, a fim de reformar a decisão deste relator, no sentido de possibilitar o seguimento do referido agravo de instrumento, anexando cópias integrais de decisões proferidas pelo 2º Tribunal de Alçada de São Paulo.

2. Reexaminando a matéria ventilada no recurso, reconsidero a decisão de f. 60/63-TA.

Conforme bem demonstrou o agravante, casos análogos ao contexto em exame vêm tendo entendimento diverso ao exarado

junto à decisão agravada, de modo que, restando demonstrada a infringência ao art. 557 do Código de Processo Civil, há que se determinar o recebimento do recurso de agravo de instrumento por esta Câmara, a fim de que seja regularmente conhecido e julgado pelo órgão colegiado.

Desta feita, ao ser reconsiderada a decisão, cumpre analisar a questão referente ao cabimento do efeito suspensivo ativo ao recurso de agravo de instrumento.

À luz dos arts. 527, III e 558, do CPC, recomenda-se a concessão de efeito suspensivo quando presente a probabilidade de lesão grave à parte recorrente, sendo esta de difícil reparação. Note-se que, em se tratando de providência de efeito antecipatório, o que se exige é a concomitância de ambos, vale dizer, não basta o perigo de dano, mas também a evidência de sua posterior irreparabilidade.

Consigne-se, por oportuno, que o que na verdade pretende a parte agravante, é a concessão da providência que a decisão agravada não atendeu, interpretando-se o artigo 558 do CPC de modo extensivo, em conjunto com a nova redação atribuída ao inciso III do artigo 527 do CPC, a permitir a sua aplicação também às decisões de cunho negativo, entendimento esse que encontra respaldo na doutrina e jurisprudência surgidas após a modificação dos artigos sob comento, preponderando, portanto, o posicionamento no sentido de ser possível a concessão antecipada dos efeitos da tutela jurisdicional perseguida, sob a denominação de “efeito ativo” ou “efeito suspensivo ativo” ao agravo de instrumento.

No caso, vislumbro, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, tendo em vista que, em se tratando os bens de equipamentos de informática, estão sujeitos a grande depreciação. Ademais, verifica-se que antes da conversão para ação de rescisão de contrato, quando da expedição de mandado de reintegração de posse, não houve localização de referidos bens e tampouco da parte recorrida, justificando a concessão de efeito suspensivo com caráter ativo à decisão agravada, por estarem demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Nestas condições, defiro o pedido de tutela antecipada para que o bem objeto do contrato de arrendamento mercantil seja reintegrado na posse do autor, permanecendo com este até o pronunciamento definitivo da Câmara.

3. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela parte agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

Despachos Relator

009. 0233804-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/73381. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000256 Declaratória. Autos Complementares: 1589580 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000109 Medida Cautelar. Agravante: Juraci Luciano da Silva. Adv.: Jean Carlo Leeck. Agravado: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

À agravada assino o prazo de 5 dias para que se manifeste, querendo, acerca da documentação que instrui a petição de fls. 161. Int. Em 12 de agosto de 2003.

MENDES SILVA.

RELATOR

Despachos Relator

010. 0233937-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/89868. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2339377 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Sudameris do Brasil S/a. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Adv.: Elaine K. Jerônimo. Agravado: Sônia Mariza Klein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Agravo Interno interposto por BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A., em face de decisão proferida por este relator que, em autos de Agravo de Instrumento nº 233.937-7, negou seguimento ao recurso porquanto manifestamente improcedente, nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil.

Alega, em síntese, que a decisão deixou de apreciar a argumentação expendida no sentido de que o contrato já se encontrava rescindido, ante a existência de cláusula resolutória expressa. Afirma que o devedor foi devidamente constituído em mora, restando demonstrada a verossimilhança da alegação. Entende que o perigo da demora se faz presente, justificando a concessão da tutela antecipada. Sustenta que há entendimento divergente em casos análogos.

Por tais razões, requer o provimento do presente agravo, a fim de possibilitar o seguimento do referido agravo de instrumento, com regular processamento por esta Câmara Cível.

2. Reexaminando a matéria ventilada no recurso, reconsidero a decisão de f. 40/43-TA.

Conforme bem demonstrou o agravante, casos análogos ao contexto em exame vêm tendo entendimento diverso ao exarado junto à decisão agravada, de modo que, restando demonstrada a infringência ao art. 557 do Código de Processo Civil, há que se determinar o recebimento do recurso de agravo de instrumento por esta Câmara, a fim de que seja regularmente conhecido e julgado pelo órgão colegiado.

Desta feita, ao ser reconsiderada a decisão, cumpre analisar a questão referente ao cabimento do efeito suspensivo ativo ao recurso de agravo de instrumento.

À luz dos arts. 527, III e 558, do CPC, recomenda-se a concessão de efeito suspensivo quando presente a probabilidade de lesão grave à parte recorrente, sendo esta de difícil reparação. Note-se que, em se tratando de providência de efeito antecipa-

tório, o que se exige é a concomitância de ambos, vale dizer, não basta o perigo de dano, mas também a evidência de sua posterior irreparabilidade.

Consigne-se, por oportuno, que o que na verdade pretende a parte agravante, é a concessão da providência que a decisão agravada não atendeu, interpretando-se o artigo 558 do CPC de modo extensivo, em conjunto com a nova redação atribuída ao inciso III do artigo 527 do CPC, a permitir a sua aplicação também às decisões de cunho negativo, entendimento esse que encontra respaldo na doutrina e jurisprudência surgidas após a modificação dos artigos sob comento, preponderando, portanto, o posicionamento no sentido de ser possível a concessão antecipada dos efeitos da tutela jurisdicional perseguida, sob a denominação de “efeito ativo” ou “efeito suspensivo ativo” ao agravo de instrumento.

No caso, vislumbro, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, haja vista a demonstração de que a parte agravada vem fazendo mau uso do bem, conforme se depreende da documentação anexada que evidencia o não pagamento de multas de trânsito e atraso no pagamento do IPVA (f. 29/30-TA), justificando a concessão de efeito suspensivo com caráter ativo à decisão agravada, por estarem demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Nestas condições, defiro o pedido de tutela antecipada para que o bem objeto do contrato de arrendamento mercantil seja reintegrado na posse do autor, permanecendo com este até o pronunciamento definitivo da Câmara.

3. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela parte agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 12 de agosto de 2003

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

Despachos Relator

011. 0236451-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/90439. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000773 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200000000699 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000852 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000225 Embargos de Terceiro. Apelante: H. Veículos Ltda. Adv.: Norton Emmel Muhlbeier. Adv.: Vanessa Zucchi. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Apelado: Marcos Aurélio Broetto. Apelado: Deonilce Maria Ferrari de Lara. Adv.: Adriane Turin dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

H. Veículos Ltda manejou ação de anulação de ato jurídico contra Marcos Aurélio Broetto e Deonilce Maria Ferrari de Lara visando a nulidade da transferência do veículo caminhão descrito nos autos e feita pelo primeiro réu à segunda ré, com o objetivo de prejudicar a autora verdadeira proprietária do veículo.

Estabelecido o contraditório, sobreveio acordo firmado pelas partes e pedido de homologação, onde a autora, alegando ter recebido todo o seu crédito, dizia não ter mais interesse na demanda e concordaram os litigantes, que o caminhão fosse entregue a Marcos Aurélio.

O primeiro grau disse que esta parte do acordo não poderia ser homologada uma vez que a posse do caminhão estava sendo discutida em outras ações, já decididas, interferindo no direito de terceiros.

Recorre a autora dizendo que a homologação não iria prejudicar o direito de terceiros.

O recurso é manifestamente improcedente, razão pela qual deve ser examinado de forma monocrática.

Parece evidente que se a posse do referido caminhão esta sendo discutida em ações de embargos de terceiro, o juiz não poderia chancelar, no momento de homologar a transação, com quem ele deveria ficar, contrariando decisões proferidas em embargos de terceiro e em manifesto conflito com tais decisões.

É verdade que a homologação não iria prejudicar ou beneficiar qualquer terceiro que não estivesse envolvido na transação, mas, sabendo o juiz da situação fática, uma vez que também conduziu as demais ações envolvendo o mesmo veículo, não poderia decidir em simples sentença homologatória em desacordo com o que decidiu nas demais ações em que enfrentou o mérito.

A rigor, as partes somente poderiam dispor, neste feito, sobre a anulação ou não do contrato de venda e jamais sobre o direito de pose e propriedade do caminhão.

Por outro lado, somente o réu Marcos Aurélio é que teria legitimidade para recorrer, uma vez que exclusivamente ele foi prejudicado pela não homologação da transação nos termos propostos.

Diante da impossibilidade de homologação do acordo nos termos propostos e considerando que a autora declarou não ter mais interesse processual na continuidade do processo, com o que estavam de acordo os réus, outra solução não havia, salvo extinguir o feito sem julgamento do mérito.

Ante o exposto, sendo o recurso manifestamente improcedente, na forma do art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Curitiba, 04 de Agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0236488-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/91067. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200300000059 Rescisão de Contrato. Apelante: Cia. Italeasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Carla Leticia Redin. Adv.: Gustavo Saldanha Suchy. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Maria Benedita Gambaro. Órgão Julgador: Quarta

Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convoca- do: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. 1. Tendo as partes comunicado a celebração de acordo, é de se reconhecer a perda do objeto do presente recurso e o conse- quente desaparecimento do interesse recursal do apelante. 2. Assim, com base no art. 557 do CPC, declaro extinto o pro- cedimento recursal. 3. Remetam-se os autos ao Juízo da 14ª Vara Cível desta capi- tal, a fim de que seja homologado, por sentença, o acordo entre as partes. 4. Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.
Fernando Wolff Bodziak
Relator Designado

Despachos Relator

013. 0236527-3 Agrav. de Instrumento
Protocolo: 2003/91297. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200300000094 Resci- são de Contrato. Autos Complementares: 200000000785 Rein- tegração de Posse. Autos Complementares: 1615369 Agrav. de Instrumento. Agravante: Sociedade Paranaense de Ensino e Tecnologia - Spet. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixei- ra. Adv.: David Schnaid Neto. Adv.: Serafim Portes Rocha Filho. Adv.: Adriana de Alcântara. Agravado: Alfa Arreneda- mento Mercantil S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Apareci- da Martinez. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. O pedido de fls. 151/155 não encontra supedâneo na lei que rege o processamento do agravo de instrumento, na medida em que a questão relativa ao efeito suspensivo já foi dirimida no despacho de fls. 145. A guarde-se, pois , o regular processamento do recurso. Intime-se.

Em 15.08.2003.
DULCE MARIA CECCONI
JUÍZA RELATOR

Despachos Relator

014. 0236795-1 Agrav. de Instrumento
Protocolo: 2003/93268. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200001474 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200001140 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2195584 Agrav. de Ins- trumento. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Adv.: Eduardo Casillo Jardim. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Trata-se de agravo de instrumento contra duas deci- sãoes, uma que determinou a busca e apreensão de oito cami- nhões dados em alienação fiduciária (fl. 18-TA) e, outra que indeferiu pedido de reconsideração e manteve a decisão anteri- or (fls. 20/21-TA), em que a agravante pede liminar suspensiva da busca e apreensão até julgamento de demanda revisional que intentou.

2. O caso aqui retratado já é conhecido desta Câmara. Não é a primeira vez que a agravante bate às portas desta Corte com a intenção de permanecer na posse dois oito caminhões pelo credor fiduciário, ora agravado.

3. A busca e apreensão ora questionada foi deferida em sentença de mérito proferida na ação intentada pelo credor (fls.63/69-TA).

Contra essa sentença, pede recurso interposto pela devedora agravante (fls. 70/80-TA).

4. A devedora interpôs agravo de instrumento contra o despacho que recebeu a apelação só no efeito devolutivo. Fui relator desse agravo, que restou desprovido (fls. 93/99-TA).

O efeito suspensivo não foi concedido à apelação, porque (1) a lei de regência (DL 911/69, art. 3º, § 5º) não o prevê e (2) a recorrente não apresentou elementos convincentes de que se tratava de caso que poderia gerar-lhe lesão grave e de difícil reparação se não fossem suspensos os efeitos da sentença apelada, para autorizar a aplicação da regra excepcio- nal prevista no art. 558 do CPC. Alegou mas não demonstrou que a apreensão dos oito veículos poderia provoca a paralisa- ção de suas atividades, até porque havia notícia de que sua frota chegava a quase uma centena de caminhões. Por outro lado, havia notícia de que não estava bem cuidando dos veícu- los, ao contrário. E, o mais importante, não havia a menor de- monstração de interesse em retomar os pagamentos o financia- mento em questão.

5. Pois bem. Agora, a agravante volta com o mesmo propósito, trazendo um fato realmente novo (fala em três, mas de novo mesmo e de certa relevância, apenas um), qual seja, um pedido de depósito parcelado do débito junto à ação revisi- onal, que, segundo ela, teria sido aceito pelo juízo e que está sendo realizado.

Nessa ação revisional tinha sido deferida anteriormen- te liminar permitindo a permanência dos veículos em mãos da agravante, como depositária fiel, mediante caução idônea, que também já teria sido prestada (f. 129-TA).

Essa liminar restou superada pela posterior prolação da sentença final na ação de busca e apreensão, mas não se sabe como ficou a caução.

6. Além disso, e a par de reiterar que os oito cami- nhões são “indispensáveis à continuidade” das suas atividades, enfatiza que esses veículos estão fazendo constantes viagens no transporte de amônia, conforme relatório que junta (fls. 134/ 136-TA), e que sua retirada de circulação, além de prejuízos a agravante, acarretará “uma imediata e drástica alteração direta na renda de 8 (oito) famílias, mercê dos oito empregos que eles garantem.

São argumentos sensibilizantes, sem dúvida.

7. Percebe-se que a situação econômica da agravante não é boa, o quê, de resto, não é de causar espanto em face delicada situação econômica que aflige o País como um todo. Salvo para os Bancos, que segundo informa a mídia, continu-

am experimentando grande lucratividade.

No caso, a suspensão temporária da busca e apreên- são dos caminhões não acarretará perigo de dano ao Banco cre- dor na mesma proporção que a não suspensão acarretará à de- vedora agravada, esta, provavelmente, sofrerá mais e com re- flexos sociais a terceiros (empregados e seus familiares).

8. POR TAIS RAZÕES e lembrando da função social que se espera da propriedade, da atividade empresarial e dos contratos, HEI POR BEM EM DAR MAIS UMA CHANCE à agravante, concedendo efeito suspensivo a este recurso, de sor- te a suspender por ora a busca e apreensão dos veículos em referência.

MAS, em face dos antecedentes conhecidos e da ne- cessidade de melhor esclarecer os fatos, DETERMINO À AGRAVANTE que, em 05 dias, traga aos autos deste recurso os seguintes dados: a) comprovação do deferimento e dos depósitos que diz que vem fazendo na ação revisional; b) com- provação da caução que diz ter prestado naqueles autos, quan- do lhe foi deferida a liminar; c) informação do número de veícu- los que formam sua frota de veículos de transportes e o nú- mero de empregados que possui.

9. Oficie-se ao d. Juízo agravado notificando a presen- te decisão, requisitando-lhe ainda o envio das informações que julgar pertinentes, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC, pela agravante.

10. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer res- posta, em dez dias.

Int.
Curitiba, 08 de agosto de 2003.
VALTER RESSEL
Relator

Despachos Relator

015. 0236799-9 Agrav. de Instrumento
Protocolo: 2003/93223. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200300025235 Exce- ção de Incompetência. Autos Complementares: 200300025235 Rescisão de Contrato. Agravante: Amusa - Auto Mercantil União S/a. Adv.: Gerald Koppe Junior. Adv.: Ana Carolina Dalcanele. Agravado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamen- to Mercantil. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Ales- sandro Moreira do Sacramento. Adv.: Cláudia Fabiana Giaco- mazzi. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravado: Vol- kswagen do Brasil Ltda. Adv.: Ellis Ernani Cechelero. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha So- brinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos.

Amusa - Auto Mercantil União S/A ajuizou ação de rescisão de contrato cumulada com pedido de indenização contra os agra- vados, com quem celebrou contrato de concessão comercial para a revenda de veículos e autopeças e outros dois contratos subsidiários de arrendamento mercantil e de financiamento ao consumidor final.

Os agravados apresentaram suas contestações e, concomitante- mente, opuseram exceções de incompetência do juízo: Volkswa- gen do Brasil Ltda. e Volkswagen Leasing apontaram a eleição do foro da comarca de São Bernardo do Campo/SP, ao passo que Banco Volkswagen indicou o foro da comarca de São Pau- lo-SP.

Através de decisão única o primeiro grau examinou e acolheu parcialmente as exceções ofertadas, determinando a remessa dos feitos para apreciação pelo juízo da comarca de São Paulo- SP.

Contra essa decisão insurge-se a empresa autora argumentando que será em muito dificultado o exercício do seu direito de ação se mantida a decisão do primeiro grau, causando, inclusi- ve, dificuldades no tocante à colheita das provas, que serão produzidas em Curitiba.

A determinação de que a agravante juntasse aos autos cópia da petição inicial da ação principal para verificar a competência desta Corte para exame da causa restou atendida às fls. 443 e ss..

Recebo o recurso no efeito suspensivo, consideradas as cir- cunstâncias envolvidas no caso. Comunique-se urgente o pri- meiro grau.

Intimem-se as agravadas para contra-razões.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0237240-5 Agrav. de Instrumento
Protocolo: 2003/96506. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9800000785 Ação de Depósito. Agravante: Ismael Juliano. Adv.: Luis Otavio Le- mes de Toledo. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Mar- celo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sa- cramento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado por ISMAEL JULIANO, em face de decisão prolatada nos autos de Busca e Apreensão convertida em Depósito sob nº 785/1998 e que, sob o argumento da existência de coisa julgada, indeferiu o pleito de revogação do decreto prisional.

Alega, em síntese, que a prisão civil tem sido repudiada de forma unânime pelos tribunais. Sustenta, ainda, que a medida coercitiva é ilegal, sendo irrelevante a existência de coisa jul- gada a respeito da matéria.

Por tais razões, requer a reforma do r. despacho, a fim de que seja afastada a possibilidade de prisão civil do devedor infiel.

2. De plano, passo a analisar o mérito do recurso, nos termos em que dispõe o artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil.

A respeito da matéria levantada no presente recurso- com a ressalva de minha posição pessoal voltada a admitir a prisão civil do devedor fiduciário, em sede de ação de depósito havi- da por conversão de busca e apreensão de bem objeto de alie- nação fiduciária em garantia de mútuo de dinheiro - tem-se que assiste razão ao agravante, uma vez que nos contratos de alie-

nação fiduciária a figura do depósito é atípica. No contrato em exame, almeja-se a garantia fiduciária (direito real), na qual o devedor fiduciante detém a posse direta do bem, de molde a usufruí-lo, ao passo que ao credor é transmitida a posse indire- ta do mesmo, diferenciando-se assim, do regular instituto do depósito, que envolve a guarda de coisa alheia, nos termos con- signados no art. 1.265 do Código Civil de 1916 (CC/2002, art. 627):

Art. 1.265. Pelo contrato de depósito recebe o depositário um objeto móvel, para guardar, até que o depositante o reclame. Neste tópico, firmou-se entendimento nesta Câmara especializa- da em alienação fiduciária e arrendamento mercantil, à unani- midade de seus integrantes, no sentido de ser incabível a prisão civil do depositário infiel quando decorrente das ações de de- pósito relacionadas com a alienação fiduciária, que tem enfren- tado a questão sob a ótica da legislação infraconstitucional, na esteira do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, que consolidou seu entendimento através de sua Corte Especial, que ao julgar a ERESP 149518, de relatoria do Min. Ruy Rosa- do Aguiar, reconheceu a impossibilidade da decretação da pri- são civil nas ações de depósito fundadas em contratos de alie- nação fiduciária, em razão de que, conforme o já exposto, ine- xiste depósito típico em tal modalidade contratual.

Nesse sentido:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APRE- ENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EN- FRENTAMENTO SOB A ÓTICA INFRACONSTITUCIONAL - POSICIONAMENTO PESSOAL DO RELATOR, FIEL À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RESSALVA - CERCEAMENTO DE DEFESA ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - INO- CORRÊNCIA - DISCUSSÃO QUE EXTRAPOLA OS LINDES DO § 2º DO ART. 3º DO DECRETO-LEI 911/69 - RECUR- SOS PRINCIPAL E ADESIVO DESPROVIDOS.

Consolidou-se no Superior Tribunal de Justiça o entendimento no sentido da inadmissibilidade da prisão civil em casos de depósito oriundo de garantia fiduciária.

Visando a ação de Busca e Apreensão somente a retomada do bem, inviável a discussão acerca de eventual abusividade ou ilicitude das cláusulas contratuais.”1

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBI- LIDADE. POSIÇÃO UNÂNIME DO STJ.

No plano infraconstitucional, o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial, no ERESP 149518, julgado em 12.5.99, relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unani- midade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie. (...)”2

Por fim, insta ressaltar que o trânsito em julgado da sentença não impede o afastamento do constrangimento ilegal pratica- do, uma vez que tal ilegalidade pode ser reconhecida por qual- quer juízo ou tribunal a qualquer tempo, mesmo que de ofício. A respeito, o entendimento desta Câmara Cível:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBI- LIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. COISA JULGADA. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE PROCE- DIMENTO DE OFÍCIO PELO JUÍZ OU PELO TRIBUNAL.

1. No plano infraconstitucional o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial (EREsp 149518/GO julgado em 12.5.99) relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unani- midade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. O juiz de qualquer instância, da jurisdição civil ou criminal, pode e deve decidir, de ofício, sobre a garantia da liberdade da pessoa, que é bem muitas vezes superior a ser preservado do que o crédito de um banco, razão pela qual a coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal de- corrente de decisão judicial. Habeas Corpus concedido.”3

No mesmo sentido, o posicionamento do STJ:

“RECURSO DE HABEAS CORPUS. INTENPESIVIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APRECIACÃO DE OFÍ- CIO. PRISÃO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

I - Intempestivo é o recurso interposto após o quinqüidío pre- visto pelo art. 30 da Lei n. 8.038/90.

II- O constrangimento ilegal à liberdade é apreciável de ofício, sendo irrelevante o trânsito em julgado da sentença ou do acór- dão (art. 30 da Lei 8.038/90 e 203, II, do RISTJ).

III- Segundo o entendimento do STJ, não cabe a prisão civil do devedor que descumpre contrato garantido por alienação fidu- ciária (Corte Especial, ERESP 149.518). Recurso não conheci- do. De ofício, ordem concedida.”4

3. Sendo assim, e diante de todo o exposto, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento, tendo em vista a posição do Superior Tribunal de Justiça, adotada pela Quarta Câmara Ci- vel deste Tribunal, nos termos do disposto no artigo 557, § 1º- A, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscre- ver os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak
Relator Designado

Despachos Relator

1 Ap. Cível nº 187281-9 - Juiz Mendes Silva - 4ª C. Cível - Julg. 25/09/02.
2 Ap. Cível nº 202358-3 - Juiz Ruy Cunha Sobrinho - 4ª C. Cível - Julg. 09/10/02.
3 Hábeas Corpus nº 226440-8 - Juiz Ruy Cunha Sobrinho - 4ª C. Cível - Julg. em 23/04/03.
4 RHC nº 11758/SP - Min. Castro Filho - Terceira Turma - DJ em 29/10/01.

Despachos Relator

017. 0237572-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98049. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000309 Ação de Depósito. Apelante: União Administradora de Con- sôrcios S/c Ltda. Adv.: Elton Alaver Barroso. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Marino Luiz Monteiro. Adv.: Luiz Eduardo da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Re- lator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despa- cho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por União Administradora de Consórcios S/C Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão ajuizada pela apelante contra Marino Luiz Monteiro. Remetidos os autos a este Tribunal, as partes comu- nicaram que transigiram amigavelmente para a solução do lití- gio.

Por intermédio da petição recebida, toma-se conhecimento de que a recorrente perdeu o interesse em recorrer.

Nestas condições, considerando que o interesse recursal é pres- suposto de admissibilidade de qualquer recurso, com apoio no inciso VII do art. 92 do Regimento Interno deste Tribunal, de- claro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem.

O pedido de homologação do acordo deverá ser apreciado pelo Dr. Juiz “a quo”.

Intimem-se.

Curitiba, 8 de agosto de 2003.

Mendes Silva
Relator

Despachos Relator

018. 0237923-9 Apelação Cível
Protocolo: 2003/99701. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200300000061 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Carlos alberto Araújo Rovel. Adv.: Juliana Correa. Apelado: Rosana Meira. Adv.: Luiz Carlos Guimarães Taques. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dul- ce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Junte-se o expediente protocolado sob nº 00103479/ 2003, datado de 21.07.2003, por meio do qual o d. Juízo de primeiro grau encaminhou petição protocolada pelas partes denunciando a celebração de acordo e requerendo sua homolo- gação com consequente extinção do processo.

2. Homologo desde logo referida transação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com fundamen- to no art. 269, inc. III, do CPC, julgando extinto o processo.

3. Int. e, oportunamente, baixem.

Int.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

VALTER RESSEL - RELATOR

Despachos Relator

019. 0238121-9 Apelação Cível
Protocolo: 2003/100241. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti- ba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9500000964 Bus- ca e Apreensão. Apelante: Banco Volvo (brasil) S/a.Adv.: Geni Werka. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Apelado: Lamminas Laminados Minas Gerais Ltda.Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Des- pacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em ação de busca e apreensão promovida por credor fiduciário contra o devedor alienante, com base no Decreto-Lei 911/69, foi deferida a liminar, devidamente cumprida através de Carta Precatória pelo Juízo de Paragominas-Pa, apreendidos os qua- tro caminhões dados em alienação fiduciária ao contrato que embasa a inicial.

Houve o aforamento de embargos de terceiro em relação a um dos caminhões apreendidos, restando autorizado o prossegu- imento do feito em relação aos demais bens, cuja venda foi de- ferida pelo juízo.

Foi proferida sentença que, preliminarmente, deu por válida a citação da ré e, no mérito, sob invocação do Código de Defesa do Consumidor, julgou improcedente o pedido do autor, ao fun- damento de que a exigência dos valores cobrados contratual- mente foi excessiva, com aplicação de juros acima do limite legal, mais comissão de permanência (cláusula potestativa), cumulada com correção monetária pela TR (índice inadequado para esse fim), sendo que por todas razões, se imporia afastar o princípio pacta sunt servanda.

De consequência, o édito monocrático ordenou à autora que restituísse, à ré, o equivalente em dinheiro aos bens apreendi- dos e que foram vendidos.

Inconformado, o banco autor apela ao Tribunal, combatendo o édito monocrático sob vários fundamentos, ressaltada, por pri- meira, a impossibilidade de exame, de ofício, das cláusulas da avença, uma vez que extrapola os limites cognitivos permitidos pelo Decreto-Lei 911/69 e porque inexistiu pedido da ré neste sentido.

Invoca a observância ao princípio pacta sunt servanda e da boa- fé contratual, afirmando que a avença resultou de livre mani- festação da vontade das partes e de obediência à lei.

Rejeita a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato versado nos autos.

Defende a legalidade dos juros pactuados, combate a possibili- dade da sua limitação, repelindo a hipótese de existência de capitalização no contrato examinado; sustenta a legalidade da utilização da TR para correção do contrato.

Por último, e para a eventualidade de confirmação da sentença, postula a diminuição dos honorários de advogado.

O recurso não foi contraminado, haja vista a revelia da parte demandada.

É o relatório.

Segue decisão singular, nos termos do art. 557 do CPC.

Trata-se de ação de busca e apreensão na qual houve a apreên- são dos bens dados em garantia (quatro caminhões), tendo sido autorizada a venda dos bens, executado um deles defendido em sede de embargos de terceiro.

Contra a sentença que julgou improcedente o seu pedido, estri- bada no entendimento da excessividade de encargos aplicados

pelo credor, volta-se a apelação em exame.

O recurso comporta provimento, mas não pela fundamentação deduzida, assentada no esclerosado princípio pacta sunt servanda, ou na negativa de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, que esta Câmara Especializada entende aplicar-se a todos os contratos bancários em geral.

É que esta Câmara Especializada em alienação fiduciária tem posição firmada no que pertine a impossibilidade de discussão de cláusulas contratuais e abusividade de encargos em ações de busca e apreensão com base no DL 911/69, convertidas ou não em depósito.

O STJ tem aplainado os rigores do art. 3º, § 2º, do DL 911/69, principalmente quando a cobrança de encargos abusivos impe-de que o devedor purgue a mora, admitindo o expurgo de ver-bas ilegítimas que estão sendo apresentadas pelo credor, ou seja, contrárias ao contrato e a lei.

Contudo, inexistindo o pedido de purgação da mora pura e sim-ples (e não acoplado a contestação, o que se entende impossí-vel), inútil discutir sobre exatos limites dos encargos contratu-ais, tema que somente pode ser aventado em ação própria.

A respeito do assunto, relatei no ano de 2002 os Embargos In-fringentes 137.507-3/01 consolidando a posição da Câmara nestes termos:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APRE-ENSÃO. LIMITES DA DEFESA.

A ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, somente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discus-são sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente infração à lei ou ao contrato.

Recurso provido”.

Isto porque na ação de busca e apreensão o que interessa ao credor, basicamente, é a retomada do bem ante a mora do deve-dor, não se tratando de cobrança da dívida ou execução do títu-lo, e aquele foi, especificamente, o pedido da inicial.

Assim, e segundo a orientação da jurisprudência, inclusive deste Tribunal, qualquer discussão sobre cláusulas contratuais, ju-ros, taxas e encargos não pode ser admitida nesta sede mas em local adequado.

Ou seja, antes da propositura da ação de busca e apreensão, o devedor pode tentar rever o contrato ou os contratos, alegando excesso de onerosidade e inserção de cláusulas ilegais; depois, com o mesmo objetivo, poderá tentar uma repetição de indébi-to, com os mesmos argumentos, ou se houver cobrança de sal-do devedor por parte do credor, tal matéria poderá ser discuti-da.

Na busca e apreensão convertida ou não em depósito, entretan-to, somente se discute o pagamento, o cumprimento das cláu-sulas contratuais ou o desvirtuamento do instituto, assim como as exceções processuais.

Este era o entendimento majoritário deste Tribunal antes do sistema de especialização de câmaras, conforme se pode verifi-car nas Apelações Cíveis nºs 36.869-2, 5ª Câ. Ci. rel. Juiz Cícero da Silva; 55.793-5, 7ª Câ. Ci. rel. Juiz, hoje Des. Vi-dal Coelho; 103.115-0, 1ª Câ. Ci. rel. Juiz Ronaldo Schul-man.

Quando esta 4ª Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 100.702-1, em que foi relator o então Juiz, hoje Desembarga-dor Sérgio Rodrigues, assim ficando a ementa na parte que in-teressa:

“A busca e apreensão visa, tão somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, assim não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual - art. 3º § 2º do Dec. 911/69”.

No corpo do acórdão, continua o douto magistrado, que honra esta Câmara com a sua tranqüila sabedoria:

“Sabe-se que os limites de uma ação são ditados na petição inicial e no presente caso foi pleiteado tão somente a retomada do bem, não a cobrança de dívida, assim deve a defesa buscar elidir unicamente esta retomada, já que a contestação não pode elasticar os limites da lide por não ter caráter reconvençional”. Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme decidiu o Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira no Resp 209109/RS, j. 25.10.99 e o Min. Waldemar Zveiter, no AGA 253568/PR, j. 23.10.2000, assim ficando a ementa deste últi-mo na parte que interessa:

“Determina o art. 3º, § 2º, do Decreto 911/69 que na contesta-ção da ação de busca e apreensão só se poderá alegar o paga-mento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais.

É que nessa ação ainda não se trata de cobrança, não se poden-do falar em excessos das cláusulas contratuais que, por sua vez, somente serão impugnáveis em momento oportuno, não no âmbito restrito da ação de busca e apreensão que visa, unica-mente, consolidar a propriedade nas mãos do legítimo dono. Todavia, em casos de pedido manifestamente ilegal ou nitida-mente em confronto com o contrato, a defesa do réu poderá ser estendida, apontando-se de imediato tais vícios, pena de des-virtuamento do instituto”.

Nem mesmo nas ações de depósito há interesse nesta discus-são, uma vez que a Câmara também tem entendimento unifor-me de que o devedor somente está obrigado a devolver o bem ou seu equivalente em dinheiro, e não o débito em aberto, sen-do que esta também é a posição tranqüila do STJ a respeito deste tema.

A Câmara Especializada pacificou entendimento de que equi-valente em dinheiro ao bem, segundo inteligência dos arts. 902 e 904 do CPC e segundo orientação do Superior Tribunal de Justiça “não deve incluir acréscimos de juros, multas, comis-sões de permanência, etc, limitando-se à soma das prestações vencidas, corrigidas desde o respectivo vencimento” (RSTJ 107/302).

Diante desses motivos, a sentença deve ser decotada na parte em que pronunciou a nulidade das cláusulas relativas aos en-cargos contratuais, porque a discussão destas cláusulas somen-te tem lugar em sede própria, devendo ser mantida a coerência deste órgão fracionário a respeito do assunto.

Superada essa questão, e tendo-se em consta a ocorrência da regular constituição da devedora em mora (notificação constan-te às fls. 09 dos autos), bem como a regularidade do contra-to que ampara a propositura da presente ação, é de julgar-se procedente a ação de busca e apreensão, para o fim de consoli-

dar a propriedade e a posse plena e exclusiva dos três cami-nhões cuja documentação e descrição respectiva encontra-se às fls. 49, 50 e 51 dos autos, ratificando-se, assim, a venda já anteriormente autorizada pelo primeiro grau.

Ante o exposto, encontrando-se a sentença em manifesto con-fronto com orientação dominante do Superior Tribunal de Jus-tiça e deste Tribunal a respeito do âmbito de cognição permiti-do na espécie, com fundamento no art. 557, § 1º - a, do CPC dou provimento ao recurso para julgar procedente a ação, nos termos acima delineados, mantida a incolumidade dos termos da avença.

Quanto aos honorários de advogado, tomando em linha de con-ta as ponderações apresentadas na insurgência pelo próprio banco recorrente a respeito das normas aplicáveis à presente espécie, para fixá-los no valor de R\$ 2.000,00, devidamente corrigidos.

Intime-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

020. 0238251-2 Apelação Cível
Protocolo: 2003/100691. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-ba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000050 Busca e Apreensão. Apelante: Osmar Hipólito de Almeida. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Apelado: Objetiva Administra-dora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descri-cao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida por Objetiva Adminis-tradora de Consórcios S/C Ltda. contra Osmar Hipólito de Al-meida, deferida e cumprida a liminar (fls. 47), seguiu-se a con-testação pelo réu (fls. 49/ss.).

Então o magistrado condutor do processo ordenou a regulari-zação da representação ao réu (fls. 54), sendo o seu procurador devidamente intimado, através do DJ de 07.03.01 (f. 56).

Em 13.03.2001, o réu peticionou nos autos juntando documen-tos, inclusive a procuração outorgada a seu advogado (f. 64). Seguiu-se a impugnação dos documentos pela autora (fls. 67/8) e, a final, foi proferida sentença, na qual o juízo de primeiro grau considerou que o réu não regularizou sua representação e não conheceu da contestação e, de outro lado, considerando devidamente instruído o pedido inicial, julgou procedente a ação para consolidar a posse e propriedade plenas do bem em mãos da autora.

O réu manejou embargos declaratórios pleiteando, em prelimi-nar, o reconhecimento da carência de legitimidade da autora para a propositura da ação; pleiteou fosse conhecida sua con-testação, pois regularizou tempestivamente sua representação. O primeiro grau rejeitou os embargos declaratórios, por enten-de-los voltados apenas a fins infringentes.

Então o réu ofertou recurso de apelação sustentando haver, no caso, ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, pois não foi comprovada a habili-tação da autora para exercer atividade de consórcio e se valer da garantia de alienação fiduciária, autorizada pelo Banco Cen-tral, sendo que somente se podem valer dessas garantias as ins-tituições financeiras atuantes no mercado de capitais.

Retoma a alegação sobre a regularidade de sua representação e afirma que a sua contestação deveria ser considerada pela sen-tença, sob pena de infringência ao art. 5º, LIV e LV da CF. Intimado, o recorrido não apresentou contraminuta.

É o relatório.

Decisão monocrática, na forma do art. 557 do CPC.

No caso em exame, por força do efeito devolutivo do recurso de apelação trazida a exame, sobrepõe-se questão que será exa-minada exclusivamente. A natureza dessa nulidade, por ser de ordem pública, autorizaria o seu pronunciamento de ofício, na medida em que foi proferida sentença que não conheceu da contestação do réu, ao suposto defeito de irregularidade de sua representação.

E no caso dos autos o réu promoveu a regularização da sua representação, dentro do prazo assinado pelo juízo, conforme já relatado acima. Logo, a sentença recorrida não poderia ter sido proferida sem considerar a defesa deduzida pelo deman-dado.

Essa questão passou despercebida pelo juízo por ocasião da pro-lação da sentença e, lamentavelmente, esse uso elástico feito pelas partes nos embargos declaratórios, de enfileirarem uma miríade de questões, todas com pedido de efeitos infringentes, deve ter dificultado ao magistrado de origem enxergar a questão.

Assim sendo, restando inteiramente superada qualquer dúvida a respeito da representação do réu, em honra ao princípio do contraditório e da ampla defesa, impõe-se anular o édito mono-crático, a fim de que os autos retornem à origem e seja proferi-da nova decisão de mérito da causa, desta vez tendo-se em li-nha de conta a peça contestatória, válida e tempestivamente oferecida pelo réu.

Ante o exposto, com força no art. 557 do CPC, anula-se a sen-tença, determinando-se o retorno dos autos à origem para nova decisão, nos termos acima.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

021. 0238403-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/102682. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-ba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200001245 Re-visão de Contrato. Agravante: Vam Projetos e Instalações de Redes Telefônicas Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Cas-tro. Adv.: Alexandre Arseno. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Adv.: Izabel Cristhi-na Rocha Martins. Adv.: Celso de Lima Buzzoni. Órgão Jul-gador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Re-lator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

VISTOS.

1. Trata-se de Agravado, por instrumento, interposto por VAM PROJETOS E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., em face de decisão proferida nos autos de Ação Revisional sob nº 1245/2002, e que indeferiu a inversão do ônus da prova requi-sitado pelo agravante, por entender que a matéria é apreciável somente por ocasião da sentença, e que a aplicabilidade do CDC ao caso é controversa.

Alega, em síntese, que a inversão do ônus da prova é medida de rigor, uma vez que o Código de Defesa do Consumidor é apli-cável aos contratos bancários em espécie; e que o juízo mono-crático deixou de apreciar o seu pedido no momento oportuno, que antecede a instrução do referido feito, desconsiderando a verificação dos requisitos ensejadores da inversão do ônus da prova, a teor do art. 6º, VIII do CDC.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao agra-vo e, no mérito, a reforma da decisão atacada, para o fim de determinar a apreciação do pleito formulado pelo agravante ao magistrado a quo, tendo em vista a incorrência de indeferi-mento do mesmo.

2. Defiro o processamento do recurso, porquanto tempestivo e preenchidas as exigências do art. 525 do CPC, ressalvando que, posteriormente, será considerado o art. 526 do mesmo diplo-ma.

3. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocor-rência de lesão grave e de difícil reparação, haja vista que a manutenção do despacho agravado poderia ensejar prejuízo a ambas as partes no que tange à instrução probatória. Assim, restam demonstrados, in casu, todos os requisitos estabeleci-dos no artigo 558 do Código de Processo Civil.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para suspender os efeitos da decisão agravada, até o julgamen-to definitivo da súmula recursal ora deduzida.

4. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, III, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

5. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender opor-tunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pelo agravante.

6. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

Despachos Relator

022. 0238498-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/102042. Matéria: Leasing. Comarca: Casca-vel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000412 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200314003937 Busca e Apreensão. Agravante: José Felinto Cerqueira Barreto. Adv.: Rita Passos Zanella. Adv.: Aidil Farini Checucci. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Ti-zzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Noel Garcez França Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Des-pacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão promovida por credor fiduciário contra o devedor, com base no Decreto-Lei 911/69, o juízo de primeiro grau concedeu a liminar e determinou que, depois dis-so, o réu fosse citado para contestar ou purgar a mora.

Contra essa decisão insurge-se o demandado pedindo a atribui-ção de efeito suspensivo ao recurso porque a assinatura aposta no contrato seria falsa, eis que foi vítima de golpe que estaria sendo aplicado por uma quadrilha em Cascavel-Pr, onde o agra-vante nunca esteve, pois reside em Salvador - Ba., sendo que contestou a ação e aforou exceção de incompetência do juízo. É, em resumo, do que se trata.

O presente recurso receberá decisão nos termos do art. 557 do CPC.

Por diferentes defeitos formais a insurgência não pode ser co-nhecida.

Primeiro, a questão central no recurso diz respeito a uma su-posta fraude da qual o recorrente teria sido vítima, pois teria sido falsificada sua assinatura no contrato.

Entretanto, o juízo de primeiro grau nada decidiu, ainda, a este respeito, razão pela qual o Tribunal encontra-se impedido de, neste momento, proferir qualquer juízo a esse respeito, sob pena de infração ao princípio do duplo grau de jurisdição. Segundo, a alegação de falsidade da assinatura não teria, de qualquer forma, condição de ser conhecida na forma que foi instruído o presente Agravado, pois não foi juntado aos autos de recurso, cópia do contrato com o qual a instituição financeira instruiu a petição inicial da ação.

Essa falha do recurso, de per si, tornaria impossível averiguar a verossimilhança das alegações da recorrente e impossibilitaria que dele se conhecesse.

Terceiro e último, o recorrente também não trata adequadamente a questão da autenticação das peças, eis que não se sabe quais das peças juntadas ao Agravado fazem, efetivamente, parte dos autos de origem e foram submetidas ao crivo do primeiro grau, sendo que algumas peças são autenticadas por tabelionato, ou-tras não têm autenticação e o advogado da recorrente não se acautelou de prestar a declaração autenticadora, na forma fa-cultada pelo Código de Processo Civil, art. 544, parágrafo 1º, com as alterações promovidas pela Lei 10.352, de 26 de De-zenbro de 2001.

Por esses fundamentos, com força no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

023. 0238531-5 Apelação Cível
Protocolo: 2003/103430. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-ba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9800000515 Bus-

ca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Mar-celo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sa-cremento. Apelado: Luiz Carlos Rahhal. Adv.: Abdon David Schmitt Moreira. Adv.: Jaime Roque Perottoni Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha So-brinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida por Banco Volkswagen S/A contra Juiz Carlos Rahhal, com base no Decreto-Lei 911/69, foi deferida e cumprida a liminar e apreendido o bem obje-to da garantia fiduciária.

O réu apresentou contestação, ao mesmo tempo em que pediu para purgar a mora, o que lhe foi deferido, mas deixou de pro-ceder ao depósito após devidamente intimado.

Seguiu-se a prolação de sentença que julgou improcedente o pedido do autor, ao fundamento de que houve exigência de encargos abusivos pelo credor, razão pela qual deveriam ser expurgados do contrato os encargos: juros, porque superiores ao limite constitucional e porque foram exigidos de forma ca-pitalizada; multa contratual, posto não considerado o devedor em mora; comissão de permanência, considerada cláusula ilíci-ta e potestativa.

Irresignado, o banco credor apela a este Tribunal sustentando que a sentença recorrida é extra petita, pois fere o princípio pacta sunt servanda; inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao contrato versado nos autos; necessidade da manutenção dos juros contratados por não serem instituciona-is e legalidade dos encargos aplicados em decorrência da mora.

O recurso não foi respondido pelo réu apelado, os autos vieram ao Tribunal, sendo este o relatório.

A hipótese autoriza decisão conforme o art. 557 do CPC.

Trata-se de ação de busca e apreensão convertida em depósito e julgada improcedente em primeiro grau, ao entendimento de que da aplicação de encargos excessivos decorreu a inexistên-cia de mora, ao tempo em que declarou nulas cláusulas contratuais relativas aos juros, comissão de permanência e multa, or-denando a devolução do bem apreendido ao demandado.

O proprietário fiduciário reclama da limitação dos juros e do afastamento dos encargos pactuados.

O recurso comporta provimento, mas não pela fundamentação deduzida, assentada no esclerosado princípio pacta sunt ser-vanda.

É que esta Câmara Especializada em alienação fiduciária tem posição firmada no que pertine a impossibilidade de discussão de cláusulas contratuais e abusividade de encargos em ações de busca e apreensão com base no DL 911/69, convertidas ou não em depósito.

O STJ tem aplainado os rigores do art. 3º, § 2º, do DL 911/69, principalmente quando a cobrança de encargos abusivos impe-de que o devedor purgue a mora, admitindo o expurgo de ver-bas ilegítimas que estão sendo apresentadas pelo credor, ou seja, contrárias ao contrato e a lei.

Contudo, inexistindo o pedido de purgação da mora pura e sim-ples (e não acoplado a contestação, como ocorreu no caso dos autos, o que se entende impossível), inútil discutir sobre exatos limites dos encargos contratuais, tema que somente pode ser aventado em ação própria.

A respeito do assunto, relatei no ano de 2002 os Embargos In-fringentes 137.507-3/01 consolidando a posição da Câmara nestes termos:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APRE-ENSÃO. LIMITES DA DEFESA.

A ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, somente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discus-são sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente infração à lei ou ao contrato.

Recurso provido”.

Isto porque na ação de busca e apreensão o que interessa ao credor, basicamente, é a retomada do bem ante a mora do deve-dor, não se tratando de cobrança da dívida ou execução do títu-lo, e aquele foi, especificamente, o pedido da inicial.

Assim, e segundo a orientação da jurisprudência, inclusive deste Tribunal, qualquer discussão sobre cláusulas contratuais, ju-ros, taxas e encargos não pode ser admitida nesta sede mas em local adequado.

Ou seja, antes da propositura da ação de busca e apreensão, o devedor pode tentar rever o contrato ou os contratos, alegando excesso de onerosidade e inserção de cláusulas ilegais; depois, com o mesmo objetivo, poderá tentar uma repetição de indébi-to, com os mesmos argumentos, ou se houver cobrança de sal-do devedor por parte do credor, tal matéria poderá ser discuti-da.

Na busca e apreensão convertida ou não em depósito, entretan-to, somente se discute o pagamento, o cumprimento das cláu-sulas contratuais ou o desvirtuamento do instituto, assim como as exceções processuais.

Este era o entendimento majoritário deste Tribunal antes do sistema de especialização de câmaras, conforme se pode verifi-car nas Apelações Cíveis nºs 36.869-2, 5ª Câ. Ci. rel. Juiz Cícero da Silva; 55.793-5, 7ª Câ. Ci. rel. Juiz, hoje Des. Vi-dal Coelho; 103.115-0, 1ª Câ. Ci. rel. Juiz Ronaldo Schul-man.

Quando esta Quarta Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 100.702-1, em que foi relator o então Juiz, hoje Desembarga-dor Sérgio Rodrigues, assim ficando a ementa na parte que in-teressa:

“A busca e apreensão visa, tão somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, assim não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual - art. 3º § 2º do Dec. 911/69”.

No corpo do acórdão, continua o douto magistrado, que honra esta Câmara com a sua tranqüila sabedoria:

“Sabe-se que os limites de uma ação são ditados na petição inicial e no presente caso foi pleiteado tão somente a retomada do bem, não a cobrança de dívida, assim deve a defesa buscar elidir unicamente esta retomada, já que a contestação não pode elasticar os limites da lide por não ter caráter reconvençional”.

Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme decidiu o Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira no R&S

209109/RS, j. 25.10.99 e o Min. Waldemar Zveiter, no AGA 253568/PR, j. 23.10.2000, assim ficando a ementa deste último na parte que interessa:

“Determina o art. 3º, § 2º, do Decreto 911/69 que na contestação da ação de busca e apreensão só se poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais.

É que nessa ação ainda não se trata de cobrança, não se podendo falar em excessos das cláusulas contratuais que, por sua vez, somente serão impugnáveis em momento oportuno, não no âmbito restrito da ação de busca e apreensão que visa, unicamente, consolidar a propriedade nas mãos do legítimo dono. Todavia, em casos de pedido manifestamente ilegal ou nitidamente em confronto com o contrato, a defesa do réu poderá ser estendida, apontando-se de imediato tais vícios, pena de desvirtuamento do instituto”.

Nem mesmo nas ações de depósito há interesse nesta discussão, uma vez que a Câmara também tem entendimento uniforme de que o devedor somente está obrigado a devolver o bem ou seu equivalente em dinheiro, e não o débito em aberto, sendo que esta também é a posição tranqüila do STJ a respeito deste tema.

A Câmara Especializada pacificou entendimento de que equivalente em dinheiro ao bem, segundo inteligência dos arts. 902 e 904 do CPC e segundo orientação do Superior Tribunal de Justiça “não deve incluir acréscimos de juros, multas, comissões de permanência, etc, limitando-se à soma das prestações vencidas, corrigidas desde o respectivo vencimento” (RSTJ 107/302).

Diante desses motivos, a sentença deve ser decotada na parte em que pronunciou a nulidade das cláusulas relativas aos encargos contratuais, porque a discussão destas cláusulas somente tem lugar em sede própria, devendo ser mantida a coerência deste órgão fracionário a respeito do assunto. Superada essa questão, e tendo-se em consta a ocorrência da regular constituição da devedora em mora (notificação constante às fls. 09 e 10 dos autos), bem como a regularidade do contrato que ampara a propositura da presente ação, é de julgar-se procedente a ação de busca e apreensão, para o fim de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem objeto da garantia fiduciária ao contrato, cuja descrição mais detalhada encontra-se no mandado de busca e apreensão de fls. 60 dos autos.

Ante o exposto, encontrando-se a sentença em manifesto confronto com orientação dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal a respeito do âmbito de cognição permitido na espécie, com fundamento no art. 557, § 1º - a, do CPC dou provimento ao recurso para julgar procedente a ação, nos termos acima delineados, mantida a incolumidade dos termos da avença.

Atribui-se honorários de advogado ao patrono da instituição financeira no valor de R\$ 500,00, com base nas circunstâncias específicas da causa e no art.20, §4º do CPC.

Intime-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

024. 0238730-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/103883. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200300000163 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000363 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Grace Cury Pollador. Agravado: Wanderley do Carmo de Queiroz. Adv.: César Augusto Moreno. Adv.: Maria Luiza Baccaro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS,

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado por BANCO ABN AMRO REAL SA, em face de decisão proferida nos autos de Ação Revisional nº 163/2003, e que deferiu a tutela antecipada pleiteada pelo autor.

Alega, em síntese, que o agravado não demonstra qualquer razão apta a autorizar a permanência do bem alienado fiduciariamente no âmbito de posse do recorrido. Afirma que a decisão agravada fere o direito de ação do recorrente. Entende que há conexão entre a ação de busca e apreensão e a revisional, devendo as demandas tramitar em conjunto no juízo em que foi proposta a ação possessória.

Por tais razões, requer a concessão de efeito suspensivo, com a consequente reforma do r. despacho, a fim de que seja revogada a decisão interlocutória que deferiu a liminar de manutenção do devedor na posse do bem objeto do contrato.

2. De plano, passo a analisar o mérito do agravo, nos termos em que dispõe o disposto no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil

O recorrido ajuizou ação revisional, pretendendo rever aspectos inerentes ao contrato celebrado entre as partes. Requereu a antecipação de tutela, pugnando pela permanência na posse do bem alienado fiduciariamente, tendo em vista a possibilidade do ajuizamento de ação de busca e apreensão por parte do agravado. Por sua vez, o recorrente fez uso da ação possessória, tendo o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina deferido a liminar de busca e apreensão. Após o cumprimento da liminar, o agravado noticiou o juiz da 3ª Vara Cível de Maringá, foro em que tramita a demanda revisional, de que o bem objeto do contrato fora apreendido, tendo o juiz a quo deferido a liminar de manutenção na posse, motivo pelo qual o agravante interpôs o presente recurso.

Contudo, a ação revisional não está a discutir a posse ou a propriedade do bem alienado fiduciariamente, mas tão-somente cláusulas contratuais inerentes ao pacto celebrado, não havendo assim, o risco de que o devedor venha a ser desapossado do bem através da referida via processual.

Em se tratando de ação ordinária de revisão de contrato, é evidente que nenhum risco existe para o devedor de que os bens alienados fiduciariamente sejam apreendidos nessa demanda, eis que o que se está a discutir é a legalidade e a abusividade ou não das cláusulas contratuais. Ora, não há o menor sentido de se deferir algo em favor de uma das partes, que não tem a me-

nor possibilidade de ser cogitado pela parte contrária, eis que totalmente descabido e estranho ao objeto da lide.

Logo, o agravado tem carência de ação no que se refere à antecipação de tutela, uma vez que a manutenção na posse do bem não guarda qualquer relação com o processo principal, que tão-somente trata de circunstâncias concernentes ao contrato em si, devendo assim, ser atendido o pleito formulado pelo recorrente, no sentido de modificar a decisão de primeiro grau, ao efeito de autorizar que o bem objeto do contrato permaneça no âmbito de posse do credor fiduciário.

Frise-se, que a apreciação quanto ao cabimento ou não da liminar de busca e apreensão, deve ter lugar por ocasião da propositura da ação possessória, conforme o caso e a forma de contratação, em face do material probatório existente.

Na verdade, o juízo da 3ª Vara Cível de Maringá não poderia ter apreciado a referida questão, uma vez que o foro competente para tratar de aspectos inerentes à posse do bem é aquele em que tramita a ação de busca e apreensão, qual seja, o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina.

Nesse sentido:

“AÇÃO ORDINÁRIA - REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM TUTELA ANTECIPADA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DESPACHO LIMINAR QUE DEFE-RE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA RES-TITUIR O BEM APREENDIDO EM BUSCA E APREENSÃO AO DEVEDOR - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA(ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) - RECURSO PROVI-DO.

Se o instituto da Tutela Antecipatória visa adiantar, no todo ou em parte, a satisfação da pretensão deduzida na inicial, que no caso dos autos é a revisão das cláusulas contratuais com a conseqüente alteração do valor contratado, verifica-se, portanto, que a restituição da posse do bem alienado, não guarda nenhuma relação com a proteção jurisdicional visada na ação interposta, de modo que não há que se falar em antecipação da tutela de possíveis direitos que não estão sendo discutidos na Revisional e que, por consequência, não podem ser assegurados em caráter definitivo pelo julgador.”1

Por fim, no que se refere à questão da prevenção do juízo da 3ª Vara Cível de Maringá, há que atentar ao fato de que, apesar de a referida matéria ter sido apresentada pelo agravado ao Juiz da 10ª Vara Cível de Londrina (foro em que tramita a ação de busca e apreensão), conforme se depreende da petição de f. 58, não se vislumbra nos autos decisão a respeito da referida questão, de modo que não cabe ao Tribunal conhecer da matéria, sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição. Conclui-se, diante de tais considerações, que em face de a matéria não ter sido decidida na instância inferior, não é possível ao Tribunal, conhecer do recurso nesta parte.

3. Nestas condições, dou provimento ao presente recurso, nos termos do artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, haja vista jurisprudência dominante nesta Corte com relação ao tema, devendo o bem dado em garantia ao contrato permanecer no âmbito de posse do credor fiduciário, ora agravante.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

1 Agr. de Instrumento nº 183.340-7 - Juiz Clayton Camargo - 4ª C. Cível - Ac. nº 14814, j. em 09/11/01.

Despachos Relator

025. 0238908-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/106660. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000000614 Ação de Depósito. Apelante: João Maro Pereira da Silva. Curador: Claire Lottici. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de apelação interposta por João Maro Pereira da Silva da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada por Banco ABN Amro Real S/A. em face do apelante, para condenar o réu a entregar o veículo alienado fiduciariamente, em 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

Sustenta o apelante que é incabível a pena de prisão do devedor em casos de contrato de alienação fiduciária.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso merece provimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria

Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 3/ 2001, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara. Em tais condições, na forma do permissivo inscrito no § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para afastar a cominação da prisão civil.

Curitiba, 08 de agosto de 2003.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

026. 0238948-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/106691. Matéria: Leasing. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000012 Busca e Apreensão. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogério Dyniewicz. Apelante: Zemair Bastos. Apelante: Zabeu de Bastos. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

No presente processo, em ação de busca e apreensão promovida por Banco do Brasil S/A contra Zemair de Bastos e outro, com base no Decreto-Lei 911/69, foi deferida liminar, mas o bem não foi apreendido. Apesar disso, os requeridos ofertaram contestação; seguiu-se a prolação de sentença pela qual o processo foi julgado extinto, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC. Considerou, o digno magistrado sentenciante, que houve um desvirtuamento do instituto da alienação fiduciária no contraato que embasa a propositura da presente ação, porque o juízo considerou que o bem dado em garantia do contrato era de maior valor que o financiado, além de já pertencer ao patrimônio dos réus, ocasionando a desproporcionalidade da garantia em relação à dívida.

Examinando apelação da instituição financeira autora dirigida contra esse édito, o Tribunal deu-lhe provimento, ordenando o retorno dos autos à origem, para exame do mérito da causa.

Retornando ao primeiro grau, foi proferida nova sentença, que julgou procedente a ação para consolidar nas mãos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, tornando definitiva a liminar concedida, facultando a venda pelo credor, quando for apreendido o bem, na forma do estabelecido no art. 3º § 5º, do Decreto-Lei 911/69.

Contra essa sentença recorrem ambos os contendores.

Por parte da instituição financeira é objetada a atribuição de honorários, com vistas a sua elevação para percentual entre 10% e 20% do valor da causa.

A seu turno, o apelo dos réus sustenta, essencialmente, inexistir a torma, diante da iliquidez e excessividade de encargos (juros, comissão de permanência) aplicados pela instituição financeira aos valores exigidos, sobre os quais dedica-se detidamente o apelo, sustentando sua inexistibilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e pedindo que sejam expurgados.

Ambos os recursos foram contraminutados, os autos vieram ao Tribunal e este o relatório.

Profere-se decisão singular nos termos do art. 557 do CPC, por haver questão de ordem pública e prejudicial ao exame dos recursos, a ser apontada de ofício pelo Tribunal.

No caso em exame, o Tribunal determinou a anulação da primeira sentença (de extinção sem julgamento do mérito) proferida nos autos, para que o feito então retornasse ao primeiro grau, a fim de que o mérito da causa fosse examinado.

No entanto, a fim de dar cumprimento a essa ordem do Tribunal, impunha-se que se observasse o rito legal estatuído no Decreto-Lei 911/69, especificamente em seu art. 4º, uma vez que não houve a apreensão dos bens objeto da garantia fiduciária, consoante certificado às fls. 32, oportunizando-se ao credor que se manifestasse sobre o prosseguimento na demanda, postulando a conversão do pedido de busca e apreensão em depósito.

De outro vértice, o provimento jurisdicional concedido (no sentido de consolidar a posse e propriedade dos bens nas mãos do credor) carece de efetividade, pois, repita-se, não foram apreendidos os bens, nem foram colocados na posse do devedor como depositário judicial, em momento anterior à prolação da sentença.

Diante desse quadro, outra saída não há, além de anular esse novo édito de primeiro grau, de modo a permitir que o processo tenha seu regular prosseguimento, mediante observância do disposto no art. 4º do Decreto-Lei 911/69.

Tudo parece indicar que o teor da decisão anulatória, proferida por este Tribunal, contribuiu para induzir o juízo de origem a erro, na medida em que lá se disse tão somente que os autos deveriam retornar para a origem, a fim de que fosse prolatada sentença de mérito.

Intime-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

027. 0238967-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106870. Matéria: Leasing. Comarca: Maréchal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000528 Ação de Depósito. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Rodrigo Ghesti. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Maria Lucília Gomes. Agravado: Cesar Alexandre Seidel. Adv.: Oscar Estanislau Nasihigh. Adv.: Antônio Ferreira França. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa

Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS,

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado por BANCO BRADESCO S/A em face de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão Convertida em Depósito sob nº 528/2002, e que indeferiu o pleito de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, haja vista o entendimento de que a referida medida não se coaduna com a ação de depósito.

Alega, em síntese, que a busca e apreensão do bem é cabível após a conversão em depósito, uma vez que ambas as ações tem por objetivo o mesmo fim.

Por tais razões, requer a reforma do r. despacho, a fim de que se determine a expedição de carta precatória para a busca e apreensão do veículo dado em garantia.

2. Conheço do agravo e, de plano, passo a analisar o mérito do recurso, nos termos em que dispõe o disposto no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil.

De uma análise dos autos, verifica-se que a razão assiste ao recorrente, senão vejamos:

Tanto a ação de busca e apreensão, como a ação de depósito, tem por objetivo a retomada do bem dado em alienação fiduciária. Na ação de busca e apreensão, caso o bem não seja localizado, é permitido ao credor requerer a conversão do feito em ação de depósito. Contudo, se o bem for localizado após a conversão, é lícito que o autor requeira a busca e apreensão do veículo, conforme autoriza o art. 905 do CPC, eis que, além de tal medida ser processada nos próprios autos, não trará qualquer sorte de prejuízo às partes.

A respeito, a jurisprudência desta Câmara:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. REQUERIMENTO DE APREENSÃO DO BEM MESMO APÓS A SENTENÇA. POSSIBILIDADE.

O art. 905 do CPC autoriza o proprietário fiduciário a promover a busca e apreensão do bem alienado mesmo após a prolação da sentença. Recurso provido.”1

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - POSTERIOR APREENSÃO DO VEÍCULO.

A transformação da ação de busca e apreensão, para ação de depósito é circunstância que não afasta a possibilidade de busca e apreensão do bem. Aplicação do artigo 905 do Código de Processo Civil. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”2 Sendo assim, a decisão de primeiro grau deve ser modificada, para o fim de autorizar a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente.

3. Nestas condições, dou provimento ao presente recurso, nos termos do artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, haja vista jurisprudência dominante nesta Corte com relação ao tema.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

1 Agravo de Instrumento nº 201807-7 - Juiz Ruy Cunha Sobrinho - Quarta C. Cível - DJ em 18/10/02.

2 Agravo de Instrumento nº 201288-2 - Juiz Sérgio Rodrigues - Quarta C. Cível - DJ em 14/11/02.

Despachos Relator

028. 0239029-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/107233. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000029 Ação de Depósito. Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda.Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Julio Cesar de Araújo. Adv.: Leila de Fátima Olivi. Adv.: Maria Angela de Oliveira Mendes. Adv.: Aurora Zilio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

Com força no DL 911/69 a proprietária fiduciária manejou ação de busca e apreensão contra o alienante visando o veículo mencionado na inicial.

Concedida a liminar, não foi possível a apreensão do bem, pois conforme certificou o Oficial de Justiça que efetuou diligência, o bem foi roubado das mãos do réu, conforme Boletim de Ocorrência que fez juntar à certidão (fls.22v., 23).

Diante disso, a autora requereu a conversão da ação em depósito (fls. 27/8), o que lhe foi deferido pelo primeiro grau (fls. 31).

O réu veio aos autos e ofertou a contestação de fls. 39/42 alegando, essencialmente, a sua boa-fé, apesar da impossibilidade em obedecer à ordem de depósito, haja vista o caso fortuito configurado no caso, em razão do furto da motocicleta, conforme comprovado nos autos.

A autora se pronunciou no sentido de que o fato não elidiria a responsabilidade do réu e, ao mesmo tempo, pediu o julgamento antecipado do feito.

As partes especificaram provas e foi realizada audiência de instrução e julgamento na qual foi tomado o depoimento pessoal do réu, sendo dispensada pela ré a oitiva das suas testemunhas. O magistrado condutor do processo proferiu sentença reconhecendo na ocorrência do roubo do bem objeto da garantia fiduciária, caso fortuito excludente da obrigação do réu pela restituição, assinalando que a autora também não logrou deconstituir a prova feita pelo réu quanto ao roubo do bem. E, por esse motivo, julgou improcedente o pedido da autora, condenando-a a pagar honorários advocatícios de 10% do valor da causa, nos termos do art. 20 § 3º do CPC.

Inconformada, a autora apela sustentando, essencialmente, que deve ser reformada a sentença porque é contrária à prova dos autos e que, ainda que se reconhecesse a ocorrência do hipotético roubo, deveria o sentenciante condenar o réu na devolução do equivalente em dinheiro ao bem, pois a ação de depósito tem por escopo a entrega da coisa ou do seu equivalente em dinheiro.

Ademais, seria contraditória a sentença que, a par de julgar

improcedente o seu pedido, afirmou-lhe que poderia prosseguir nos próprios autos para haver o que lhe for reconhecido na sentença.

O recurso foi contraminutado pelo apelado.

É o relatório.

Segue decisão singular, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Deste a diligência realizada na tentativa de apreender o bem o réu informou que o bem alienado foi roubado e que era impossível cumprir a ordem para efetuar o depósito.

Apesar disto, o autor insistiu na ação de depósito, querendo obrigar o réu a pagar a dívida sob pena de prisão.

Acontece que o roubo do bem (motocicleta) implica na extinção da garantia.

Este órgão fracionário tem entendido, em tais casos, que a ação de depósito não tem condições de prosperar por ausência de pressuposto regular de desenvolvimento válido e regular e que a dívida deve ser cobrada em autos apartados.

Em primeiro lugar, deve-se dizer que a espécie em julgamento se submete ao Código de Defesa do Consumidor (art. 53 § 2º do CDC), razão pela qual, aplicando-se o princípio da inversão do ônus da prova, cabia a fornecedora demonstrar, de forma cabal, que o consumidor agiu com culpa por ocasião dos fatos. Conferir, a respeito, a doutrina de Cláudia Lima Marques, em “Contratos no Código de Defesa do Consumidor”, RT, 3ª edição, p. 206.

Como início de prova, em favor do devedor, é suficiente o documento expedido pela polícia, dando conta de que o veículo alienado foi furtado.

Cabia à apelante fazer prova em sentido contrário, conforme assinalou o juiz de primeiro grau, destacando que a autora não se desincumbiu dessa tarefa. Por esse modo, não há cogitar de violação a qualquer normal legal processual atinente à prova pela sentença guerreada.

O furto nem mesmo foi negado pelo proprietário fiduciário, repita-se, que apenas tenta argumentar que o fato não significaria a desobrigação do devedor como fiel depositário.

Entretanto, mesmo que quisesse, o alienante não poderia restituir o veículo como é o objetivo principal da ação de depósito. Tal situação configura força maior que age como excludente de responsabilidade do devedor, conforme dicção do art. 1.277 do Código Civil.

A doutrina caminhou neste sentido porque a espécie trata de depósito necessário, em que o depositário recebe o objeto para uso normal, conforme a sua natureza, e não para guardá-lo, sendo inegável o aumento de exposição aos riscos por furto, roubo, acidentes, incêndios, desgastes e desapossamentos outros.

É preciso, pois, ter em conta esta circunstância de realidade objetiva, quando da interpretação do texto do art. 1.277 do Código Civil que reza: “O depositário não responde pelos casos fortuitos, nem de força maior”.

Seria um rematado non sense se exigir que o devedor mantivesse vigília constante sobre o bem para evitar que ele fosse furtado. Paulo Restiffe Neto ensina:

“Basta provar para que lhe valha a escusa. Provado, por exemplo, ter sido vítima de furto ou incêndio, ou então ter o objeto ser apreendido por ato de autoridade, é evidente a justificativa do caso fortuito ou de força maior. Não responderá o fiduciante por infidelidade depositária, não se configura, ainda que o evento frustrativo da garantia esteja ligado à culpa que lhe seja imputável”1

No mesmo sentido a lição de Adroaldo Furtado Fabrício, em Comentários ao CPC, vol. VIII, tomo III, p. 151, n. 165, Forense, 4ª edição:

“Se a coisa não mais existe ao tempo em que sua restituição é pedida, ou está desaparecida, ou ainda em lugar inacessível, vê-se o depositário fisicamente impossibilitado de restituí-la. Não importa se a coisa pereceu ou desapareceu com ou sem culpa do depositário; até mesmo se ocorreu dolo deste, a impossibilidade material da restituição é um fato que as regras jurídicas não podem modificar, embora possam atribuir diferentes conseqüências às diversas situações”.

Nem se diga que, não podendo o devedor restituir o bem, deveria, no mesmo processo, ser condenado a restituir o equivalente em dinheiro e sob pena de prisão.

A ação de depósito, conforme art. 901 do CPC, tem por fim específico a restituição da coisa depositada. Não é uma ação de cobrança e, bem por isto, esta Câmara não admite discussão a respeito de valores, taxas e índices em tal espécie de ação, sendo de ressaltar, aliás, que outro não tem sido o entendimento dos próprios credores fiduciários.

O Decreto-Lei 911/69 deu ao credor três alternativas: a busca e apreensão; a ação de depósito ou a executiva.

“Quem prefere a utilização de determinada medida, exclui o uso de outra” diz a jurisprudência que se encontra em RT 624/117.

A alternativa de entregar o depositário o equivalente em dinheiro deve ser entendida em benefício do devedor, quando se encontra ele na impossibilidade de restituição do bem por perda ou destruição, mas não nos casos previsto no art. 1.277 do Código Civil, quando ocorreu caso fortuito ou força maior. O fato é que desfigurada a ação de depósito pela impossibilidade de restituição da coisa depositada, não pode o devedor ser obrigado - no mesmo processo - a pagar a dívida sob pena de prisão.

Neste sentido a lição do magistrado Benine Cabral, do 1º TA-CISP:

“O contrato subsiste, na obrigação do pagamento da dívida, mas a ação de depósito se desfigurou, perdeu sua tipicidade, não se podendo valer o que dela promana, ou seja, sujeitar-se o devedor à prisão pela não devolução da coisa que lhe saiu das mãos. A apelante deve agir por outros meios na cobrança do equivalente em dinheiro relativo à coisa furtada, sem culpa do devedor, correlato à dívida existente”.2

Theotônio Negrão, em seu conhecido CPC3, traz a jurisprudência do STJ a respeito do assunto:

“Alienação Fiduciária. Ação de Depósito. Furto da coisa. O furto há de se considerar como caso de força maior, exonerando o devedor da responsabilidade como depositário, nos termos do art. 1.277 do CC”4.

Todavia:

“O furto da coisa depositada exclui a obrigação do depositário de restituir o objeto do depósito, eximindo-o da conduta infiel,

sem, contudo, excluir sua responsabilidade pelo débito” (RT 723/363). No mesmo sentido: STJ-3ª Turma, REsp 32399-3-DF, rel. Min. Dias Trindade, j. 12.4.93, deram provimento parcial, v.u., DJU 17.5.93, p. 9.336.

Assim, desfigurada a ação de depósito pela impossibilidade de entrega do bem por parte da devedora, em razão do roubo, esta não tinha condições de prosperar, razão pela qual a ação deve ser extinta por perda de objeto, sendo este o único reparo que está a merecer a sentença recorrida.

Ressalva-se, apenas, ao proprietário fiduciário, a cobrança do crédito pela maneira apropriada.

Registre-se que, no sentido deste voto, relatei na Câmara as apelações cíveis 143490-0, 165913-2, 179951-1, 180414-0 e 198992-4, as duas últimas em 2002.

No mesmíssimo sentido o Juiz Sérgio Rodrigues, que preside este órgão fracionário, relatou as apelações cíveis 168.606-4, 179.203-0, 179.747-7, 181.822-6 e 193.414-5, esta última, em 14.08.2002.

Concluindo, o recurso da credora fica prejudicado e, de acordo com o permitido pelo art. 557 do CPC, por ser jurisprudência pacífica desta Câmara Especializada em Alienação Fiduciária, de ofício, declara-se a extinção da ação de depósito com força no art. 267, VI do CPC, mantida a sucumbência, porque a questão foi alegada e comprovada nos autos e o banco, mesmo sabedor do furto, insistiu no pedido de conversão para ação de depósito.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 12 de Agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 Garantia Fiduciária, RT, 1975, p. 487.

2 RT 574/121

332ª edição, p. 1101.

4 STJ-3ª Turma, REsp 43729-6-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 26.4.94, deram provimento, v.u., DJU 23.5.94, p. 12.607

Despachos Relator

029. 0239071-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/107739. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100001124 Busca e Apreensão. Agravante: Sheila Maria Ceron. Adv.: Carlos Henrique Kaminski. Adv.: Romeu Augusto Simon Junior. Agravado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos e examinados estes Autos de Agravado de Isntumento Sob. Nº 239.071-8 em que é Agravante Sheila Maria Ceron e Agravado Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. A agravante, após ter tido seu veículo buscado e apreendido, depositou em juízo os valores que entender suficientes para purgar a mora, requerendo a devolução do veículo. Em data de 07 de Novembro de 2001 recuperou a posse do bem e passou a depositar em juízo as parcelas seguintes, segundo seu critério de cálculo.

A agravada insistiu desde então quanto à insuficiência dos depósitos feitos, obrigando o juízo, a recorrer ao contador para dirimir a controvérsia e ter subsídios para deliberar, como se vê da decisão de fl. 109-TA. Elaborada a conta (o que alias só veio a acontecer oito meses depois da determinação judicial) ambos os recorrentes dela discordaram, resultando no despacho agravado que acolheu o cálculo do juízo (fl. 179-TA).

Daí o presente recurso.

Decido.

A hipótese em análise se amolda com perfeição à hipótese prevista no inciso II do artigo 527 do CPC, introduzido pela Lei nº 10.352/01.

Ora, a agravante está na posse do bem, teve nestes autos a garantia de não inclusão de seu nome junto ao SERASA e pretende em recurso desta natureza discutir cláusulas contratuais. É pois de todo aconselhável que se converta este Agravado de Instrumento em Agravado retido, vez que ausente qualquer possibilidade de dano de lesão de caráter irreparável se os autos retornarem ao juízo da causa.

É o que decido e determino, com apoio no art. 527, II da Lei Processual Civil.

Intimem-se as partes por seus procuradores e cumpra-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

Despachos Relator

030. 0239131-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/108428. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000738 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Renata dos Santos Ribas. Adv.: Cary César Mondini. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: João Fernandes Martins. Adv.: Luciana Antonio Soares. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

VISTOS,

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado por FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em face de decisão proferida nos autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº 738/2003 e que revogou a liminar anteriormente deferida em favor da agravante, considerando válida a purgação da mora efetuada pelo agravado via depósito bancário, deferindo à restituição do veículo apreendido em favor do mesmo, para permanecer como depositário do bem até a sua ulterior liberação.

Alega, em síntese, que o referido depósito figura-se insuficiente para a pretendida purgação, fazendo-se necessário o acréscimo de juros, custas judiciais e honorários advocatícios, além das prestações vencidas, conforme preceitua o DL 911/69. Discorre acerca da constitucionalidade do mesmo diploma, mencionando que o despacho guerreado transgredir os seus artigos 1º, 2º e 3º.

Aduz que a permanência do veículo apreendido em mãos do

agravado pode lhe causar sérios prejuízos, além de configurar expediente injusto e precedente perigoso à ordem jurídica vigente.

Por tais razões, requer a concessão de efeito suspensivo ativo, com a consequente reforma do r. despacho, a fim de revogar a decisão agravada para o prosseguimento da respectiva ação de busca e apreensão.

2. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois a decisão atacada não se reveste de ilegalidade manifesta e causadora de lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC. Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

3. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela parte agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

Despachos Relator

031. 0239172-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/109014. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000648 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000185 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osidval Gonçalves. Adv.: Andréia Verano Pontes. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Monica Pacheco Akiersztajan. Adv.: Jorge Augusto Kruger. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

VISTOS.

1. Trata-se de Agravado, por instrumento, interposto por BANCO VOLKSWAGEN S/A., em face de decisão proferida nos autos de Ação Revisional sob nº 648/2003, e revogou a liminar anteriormente deferida nos autos correlatos de Busca e Apreensão nº 185/2003, permitindo a manutenção da posse do veículo apreendido nas mãos da agravada até o ulterior julgamento da respectiva ação revisional.

Alega, em síntese, que a referida decisão carece de fundamentação legal, em virtude da precedência da ação de busca e apreensão e do estado de inadiplência no qual encontra-se a agravada, uma vez verificados todos os requisitos estabelecidos pelo DL nº 911/69. Aduz acerca da desnecessidade da posse do bem em favor da agravada para o exercício de suas atividades profissionais, e que a manutenção da decisão atacada lhe causaria incontáveis prejuízos, com a possível depreciação do bem ou mesmo eventuais avarias que poderiam lhe ocorrer.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao agravo e, no mérito, a reforma da decisão atacada, conforme os fundamentos anteriormente expostos.

2. Defiro o processamento do recurso, porquanto tempestivo e preenchidas as exigências do art. 525 do CPC, ressalvando que, posteriormente, será considerado o art. 526 do mesmo diploma. 3. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, pois liminar de busca e apreensão e o seu efetivo cumprimento consubstanciaram-se em pressuposto de procedibilidade da própria ação1, e o conflito suscitado entre a mesma e a antecipação de tutela concedida na ação revisional, objeto do presente recurso, evidencia a relevância das razões expendidas pelo agravante, verificando-se os requisitos exigidos pelo artigo 558 do Código de Processo Civil.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para suspender os efeitos da decisão agravada, até o julgamento definitivo da súplica recursal ora deduzida, ressalvando, contudo, a manutenção da parte do decissum em que determinou-se a exclusão do nome da agravada junto aos órgãos de restrição ao crédito.

4. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, III, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

5. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pelo agravante.

6. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 08 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

1 Paulo Restife Neto, Garantia Fiduciária, 3ª edição, páginas 790/791

Despachos Relator

032. 0239174-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/109031. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200300000856 Revisão de Contrato. Agravante: Ednilson Pereira Horst. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Karen Dala Rosa. Agravado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1- Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de tutela antecipatória recursal, manejado por EDNILSON PEREIRA HORST em face da r. decisão monocrática proferida nos autos sob nº 856/2003, de Ação Ordinária de Revisão Contratual com Pedido de Antecipação Parcial da Tutela, que propôs contra CIA. ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. O despacho ora agravado indeferiu o pedido de tutela antecipada, ao entendimento de que os documentos que instruem a inicial não revelam prova inequívoca e nem a verossimilhança exigidas no caput do art. 273 do CPC, a justificar tal concessão.

Em suas razões recursais, aduz o agravante, em síntese, o seguinte: preliminarmente, requer a tutela antecipatória recursal, para compelir, liminarmente, a agravada a baixar provisoriamente as indicações de débito que estão sendo judicialmente discutidas e manter o bem objeto do contrato em posse do agravante até a final decisão do mérito, além de possibilitar o pagamento das prestações mensais em juízo, nos valores que entendidos devidos. Quanto ao mérito, pugna pela reforma do despacho, convalidando a tutela pretendida; sustenta que estão comprovados nos autos os pressupostos fáticos para a concessão do efeito suspensivo ativo, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris; a legislação pátria prevê a possibilidade de retirada das inscrições de débitos nos cadastros restritivos de crédito, quando existente medida judicial que os questione; que vem tendo enormes prejuízos face a não retirada de seu nome do rol de inadimplentes; deve ser analisada a possibilidade de manutenção da posse do automóvel em mãos do agravante, posto estar o contrato de arrendamento mercantil totalmente descaracterizado.

Por fim, requer o provimento do recurso, com a concessão da tutela antecipatória recursal, reformando-se o despacho combatido.

2 - O presente recurso é de ser apreciado de plano, nos termos do que dispõe o art. 557, § 1º, A, do Código de Processo Civil, ante a orientação jurisprudencial dominante neste Tribunal e também no Superior Tribunal de Justiça.

Do quanto se apurou nos autos, há litígio em andamento onde se discute um Contrato de Arrendamento Mercantil para aquisição de veículo, firmado pelo agravante junto à agravada, inexistindo qualquer certeza de que a ação proposta pelo primeiro tenha indole meramente protelatória, razão pela qual, não obstante a existência de bancos de dados facilite a relação de consumo, porquanto se prestam estes a revelar a identidade econômico-financeira do consumidor, certo é que não podem servir de instrumento de coação, mormente quando se está a discutir a legitimidade ou a extensão do débito inscrito.

Nessas circunstâncias, a negativação do consumidor junto aos cadastros das entidades referidas nos autos importa em violação ao direito dele.

Tal posicionamento é adotado nesta Corte, consoante já ressaltado:

“APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. SPC/SERASA. POSSIBILIDADE, ENQUANTO SE DISCUTE JUDICIALMENTE O DÉBITO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO DESPROVIDO.”

(AC 203774-1, Acórdão 16875, 4a C.C., desta relatora, pub. 20/11/02).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CARTÃO DE CRÉDITO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO SERASA ENQUANTO PENDENTE DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE O DÉBITO - ACOLHIMENTO - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA ECONOMIA PROCESSUAL.

2. É abusiva a inscrição do nome do Recorrente nos serviços de proteção ao crédito enquanto pendente ação revisional, na qual se discutem as cláusulas do contrato de adesão para uso do cartão de crédito. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”

(AC 176.455-2, 2ª C.C, Rel. Juíza Rosana Fachin, pub. 06/09/2001 - transcrição parcial).

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - FINANCIAMENTO - CASA PRÓPRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - CADERNETA DE POUPANÇA - MARÇO/90 A ABRIL/90 - APLICAÇÃO DO BTNF E NÃO DO IPC - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. RECURSO DESPROVIDO.

2. Os serviços de natureza bancária e de crédito estão protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se às relações contratuais com as instituições financeiras.

3. Estando em discussão, em processo judicial, as cláusulas contratuais que embasam a dívida, constituem violação ao direito do indivíduo, a inclusão unilateral e sem comunicação de seu nome em cadastros de maus pagadores, tais como “SERASA” e “SPC”.

(Acórdão nº 0.1426, Rel. Juiz Manassés de Albuquerque, pub. 26/05/00 - transcrição parcial).

Tal entendimento, outrossim, harmoniza-se com jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça:

“Matéria: CIVIL E PROCESSO CIVIL

Título: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Subtítulo: INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR INADIMPLENTE

Entendimentos:

1. Órgão Julgador: 3a T, 4a T, 2a S.

Descabe a inscrição do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito (SPC, CADIN, SERASA e outros) na hipótese de pendência de ação judicial em que se discute a dívida.

2. Órgão Julgador: 3a T, 4a T.

É cabível a tutela antecipada para obstar a inscrição do nome do devedor nos bancos de dados de proteção ao crédito, enquanto pendente ação judicial em que se discute a validade das cláusulas contratuais que originaram a dívida.”

(disponível em <http://www.stj.gov.br/jcomp/toc.jsp?livre=RESP+456008>, consultado em 12/05/03).

Quanto ao mais, é de ser mantida incólume a decisão agravada. Para a garantia de manutenção do bem arrendado em sua posse, impunha-se que o agravante fizesse prova, desde logo, da necessidade e essencialidade desse bem para o desempenho de sua profissão, o que não ocorreu, aliando-se a isso não ser possível obstar, pela via obliqua, que venha o credor a recuperar ou obter a posse desse bem através do ajuizamento de medida judicial adequada.

No tocante ao depósito judicial dos valores que o agravante entende devidos, ressalte-se, não houve pedido nesse sentido, não estando tal questão, conseqüentemente, abrangida pela negativa impugnada, razão pela qual não há de ser conhecida matéria que ainda não foi decidida.

Do exposto, conheço parcialmente do agravo interposto e com fulcro no art. 557, § 1º - A, do CPC, dou-lhe parcial provimento na parte conhecida, unicamente para que o nome do agra-

vante seja retirado dos cadastros de restrição ao crédito, enquanto se discute o débito em Juízo.

3 - Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

1

Despachos Relator

033. 0239176-8 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/108581. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000962 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1270873 Apelação Cível. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Agravado: Josye Baxhix Godoy. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

1- Trata-se de Agravado de Instrumento manejado por BANCO ITAÚ S/A em face da r. decisão monocrática proferida nos autos sob nº 962/95, de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito proposta contra JOSYE BAXHIX GODOY. O despacho ora agravado negou a expedição do mandado de prisão na Ação de Depósito, cuja sentença de procedência já tinha transitado em julgado.

Aduz, o agravante, em síntese: não cabe ao magistrado a quo decidir sobre a possibilidade da prisão civil do depositário infiel quando a matéria já se acha preclusa nos autos, tendo a decisão sobre o tema transitado em julgado em 28.12.1998; o art. 471 do CPC veda nova decisão sobre questões já decididas em relação a uma mesma lide; a decisão do juiz afronta o art. 5º, XXXVI, da CF e o art. 467 do CPC, ofendendo a coisa julgada material; nossa Suprema Corte, bem como os tribunais nacionais, têm pacificado o entendimento quanto a constitucionalidade da prisão civil, nos casos de alienação fiduciária.

Pede, por fim, que o recurso seja conhecido e provido, com a reforma do r. despacho a quo, para que se dê seguimento à execução do julgado, fixando-se o prazo da prisão pelo descumprimento da ordem judicial, expedindo-se o competente mandado.

2. O presente recurso, por envolver matéria que apresenta jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Especializada, é de ser julgado de plano, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, que julgada precedente, condenou o apelado a proceder a entrega do bem objeto da lide, ou seu equivalente em dinheiro em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prisão, nos termos do art. 904 do CPC. Todavia, em despacho posterior, houve por bem o Julgador, ressalte-se, outro magistrado, afastar a pena cominada, tendo em vista a ausência de tipicidade do contrato de depósito porque proveniente de alienação fiduciária.

O despacho, não obstante a argumentação em que se fundamenta o agravante, não está a merecer reparo. A matéria em questão - prisão civil - é passiva de conhecimento de ofício, pois a liberdade individual do ser humano é bem maior a ser velado, não havendo que se falar em trânsito em julgado da sentença, em ameaça à eficácia da coisa julgada material, ou ainda em preclusão para o afastamento da dita sanção, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça e também desta 4ª Câmara Cível, que detém, nesta Corte, a competência para decidir tal matéria.

“RECURSO DE HABEAS CORPUS. INTEMPESSITIVIDADE. CONTRANGIMENTO ILEGAL. APRECIAÇÃO DE OFÍCIO. PRISÃO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”. I - Intempestivo é o recurso interposto após o quinquídio previsto pelo art. 30 da Lei nº 8.038/90.

II - O constrangimento ilegal à liberdade é apreciável de ofício, sendo irrelevante o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão (art. 30 da lei 8.038/90 e 203, II, do RISTJ).

III - Segundo o entendimento do STJ, não cabe a prisão civil do devedor que descumpra contrato garantido por alienação fiduciária (Corte Especial, EREsp 149.518).

IV - Recurso não conhecido. De ofício, ordem concedida”. (RHC 11.758-SP; Rel. Min. Castro Filho; 3ª T.; DJU de 29.10.2001; p. 199).

“HABEAS CORPUS CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - TRÂNSITO EM JULGADO - NÃO CABIMENTO”.

“Em contratos de alienação fiduciária não cabe a prisão civil do depositário infiel, por não se tratar de depósito típico. Posição unânime do Superior Tribunal de Justiça. Ordem concedida”.

(Acórdão nº 15.755; Rel. Juiz Costa Barros; unânime; DJ de 14.06.2002).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. COISA JULGADA. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO PELO JUIZ OU PELO TRIBUNAL”.

1. No plano infraconstitucional o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial (EREsp 149518/GO julgado em 12.5.99) relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. O juízo de qualquer instância, da jurisdição civil ou criminal, pode e deve decidir, de ofício, sobre a garantia da liberdade da pessoa, que é bem muitas vezes superior a ser preservado do que o crédito de um banco, razão pela qual a coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal decorrente de decisão judicial. Habeas Corpus concedido por unanimidade.

(Acórdão 15.616; Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho; 4ª C. Cível; unânime; DJ de 14.06.2002).

Quanto ao cabimento da prisão, em si, no ordenamento da alienação fiduciária, inobstante a declaração de constitucionalidade do Dec. Lei 911/69 pelo Supremo Tribunal Federal, já se assentou nesta Câmara o entendimento de que não é possível

tal espécie de prisão, visto que o depósito, no caso, é atípico e, portanto, não equiparável o devedor fiduciário ao depositário infiel. Nesse sentido, de igual modo, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE”.

“É vedada a prisão civil do devedor fiduciante em ação de busca e apreensão contra si proposta, porquanto não equiparável a depositário infiel. Precedentes”. (AGRESP 330.207-PR; Rel. Ministra Nancy Andrigli; 3ª T.; DJU de 05.11.2001; p. 111).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (LEI Nº 4.728/65 E DECRETO-LEI Nº 911/69). PRISÃO CIVIL (FALTA DE CABIMENTO). EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA”.

1. Em 1999, decidiu a Corte Especial, em julgamento unânime, que “Não cabe a prisão civil do devedor que descumpra contrato garantido por alienação fiduciária” (EREsp-149.518, Ministro Ruy Rosado, publicado o acórdão no DJ de 28.2.00).

2. Em 2000, a Corte Especial, por maioria de votos, manteve, por ocasião do julgamento do HC-11.918 (redigirá o acórdão o Ministro Nilson Naves), a posição tomada nos EREsp-149.518.

3. No atual julgamento, a Corte Especial, tornando à matéria, reafirma, em julgamento unânime, que é ilegal a prisão civil do alienante ou devedor como depositário infiel.

4. Embargos de divergência conhecidos e recebidos.

(ERESP 127.098/RJ; Rel. Min. Nilson Naves; CORTE ESPECIAL; DJU de 27.08.2001; p. 215).

Ante o exposto, com fulcro no art. 557, do CPC, nego provimento ao agravo, pois a prisão civil do depositário infiel em alienação fiduciária, considerada ilegal pelo STJ, pode e deve ser afastada, mesmo de ofício, por qualquer juiz ou tribunal, não se falando assim, em preclusão ou em ofensa à coisa julgada.

3 - Intimem-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

034. 0239182-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/109187. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300074574 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Sudameris do Brasil S/a. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionêdis. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa. Agravado: Francisco Antônio Straiotto. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Adv.: Mauricio Andrade do Vale. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, manejado por BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. contra o r. despacho proferido nos autos sob nº 74.574, de Ação de Revisão de Contrato cumulada com Tutela Antecipada que lhe move FRANCISCO ANTONIO STRAIOTTO, concessivo da tutela antecipada consistente na autorização do depósito em Juízo das prestações vencidas em valor que o autor entendeu devido e impedimento quanto ao apontamento do seu nome junto aos órgãos restritivos do crédito ou sua retirada, caso já esteja inscrito, fixada multa diária de R\$ 100,00 para o caso de descumprimento.

Aduz o agravante, em síntese, o seguinte: não se utilizou o autor da ação do meio processual adequado para efetuar o depósito das parcelas vencidas, pois não tem ele o condão de liberá-lo da mora, como ocorreria na ação de consignação em pagamento ou até mesmo em medida cautelar; o agravado encontra-se em mora desde 11.06.2002, concluindo-se que o valor depositado em Juízo não condiz com os termos do contrato, o que trará graves prejuízos ao agravante; ao autorizar o depósito judicial de valor que o agravado considera correto o magistrado fez com que a obrigação assumida perdesse a validade, visto que sobre o valor depositado não incidiram os encargos convencionados; que não se acham presentes os pressupostos necessários à concessão da tutela ora impugnada, sendo necessário que se reforme a decisão, que afronta preceitos constitucionais, quando a única certeza que se tem é a inadimplência do agravado; impõe-se, ademais, a manutenção do seu nome nos órgãos e proteção ao crédito, ante a existência do débito, como forma de preservar o bom funcionamento do sistema econômico. Pede, por fim, que seja concedido ao recurso o efeito suspensivo ativo, suspendendo-se os efeitos da decisão agravada, ou que seja o agravado intimado a depositar o valor integral das parcelas vencidas e encargos contratados, já que demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, com a final reforma da decisão recorrida.

2 - Presentes os pressupostos formais de admissibilidade do recurso, determino o seu processamento. Deixo de conferir-lhe o efeito suspensivo postulado, pois há garantia em favor do agravante.

3 - Comunique-se o teor desta decisão ao MM. Juiz da causa.

4 - Intime-se o agravado para responder, querendo, o recurso, em dez (10) dias.

Curitiba, 15 de agosto de 2.003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

035. 0239228-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/109602. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200300000786 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200300000590 Busca e Apreensão. Agravante: Ouprolan - Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Adv.: Marcelo Braga Antunes. Agravado: Gileno Bert Rubenich. Adv.: Mauricio Vieira. Interessado: Ronald Afonso Cecon. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

Tendo em vista o uso desmedido e abusivo dos agravos de instrumento, onde, na maioria esmagadora das vezes, os agravantes procuram adiantar questões que somente poderão ser apreciadas com a sentença final, o Centro de Estudos do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná aprovou por unanimidade, na reunião do dia 09 de maio de 2003, o seguinte enunciado pro-

posto pelo Juiz Walter Ressel, integrante da 4ª Câmara Cível deste sodalício:

“Com o advento da Lei 10.242, de 26.12.01, que deu nova redação ao art. 527 do CPC, o recurso de agravo retido passou a ser a regra. O agravo de instrumento, como exceção, somente se justifica quando versar sobre matéria de urgência, com perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Não se enquadrando na exceção, o recurso deve ser convertido para a forma retida (art. 527, II, do CPC)”.

No caso em exame a agravante não logrou demonstrar dano irreparável, sendo de assinalar que a alegação sobre a inexistência de caução não veio acompanhada de nenhuma prova; Além disso, a agravante pretende discutir no Agravado de Instrumento mérito próprio de embargos de terceiros, tema que envolve o exame de matéria fática somente apreciável em instrução;

Em princípio, é indiciária da boa-fé do embargante agravado a normalidade existente na transferência de cotas consorciais, conforme se vê do certificado de registro de fls. 40, o qual se encontra em nome de outra pessoa, não se sabendo quem foi o primeiro consorciado;

Por último, remanescendo dúvida, aconselha-se que o veículo permaneça em mãos daquele que dele necessita para trabalhar e sobreviver.

Ante o exposto, considerando que o presente agravo de instrumento apenas pede o efeito suspensivo (como 100% dos recursos o fazem), sem justificar objetivamente esta parte do pedido, e sem que estejam presentes os requisitos legais (tutela de urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação), converto o presente agravo em retido, com restituição ao primeiro grau, a fim de que sejam apensados aos autos principais. Intimem-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

036. 0239246-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/109618. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200300000584 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Márcia Cristina Vaz. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Adriana Aparecida Marques. Adv.: Célio Vitor Betinardi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Adriana Aparecida Marques ajuizou contra Banco Bradesco S/A. ação revisional de contrato pleiteando (e logrando obter), a título de antecipação de tutela, assegurar/restabelecer a posse da autora do bem descrito...expedindo-se mandado de manutenção de posse (f. 23), ou ainda para que fique como depositária do bem (f. 56), - e é contra essa decisão que se volta o presente agravo, no qual se sustenta que não há identidade entre o fim colimado pela ação revisional e a tutela possessória, além do que a medida impede o exercício do direito de ação. O recurso não apenas prospera, como deve ser provido de plano, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

Em primeiro lugar registro que, a despeito da menção que a r. decisão hostiliza faz, à f. 78, a imóvel, cuida-se de financiamento de veículo (f. 73), e - ao que se intui do vencido neste instrumento -, garantido por alienação fiduciária, caso em que a legislação de regência não apenas faculta ao credor o socorro à ação de busca e apreensão, mas igualmente o direito à obtenção dela liminarmente, de forma imperativa (art. 3o., caput, DL 911/69). Exsurge daí que a decisão objurada, ao assegurar a posse do bem ao devedor fiduciário em sede de ação revisional de contrato, em verdade agride princípio erigido pelo legislador constitucional à condição de direito e garantia fundamental (CF, art. 5o., XXXV).

E assim é porque a manutenção da recorrida, aprioristicamente, na posse do bem dado em garantia, implicaria em impedir o credor, agora réu e por via oblíqua, de livremente exercitar as ações que lhe competem. Insista-se: o artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 confere ao proprietário fiduciário não apenas o direito de ajuizar a ação de busca e apreensão, mas igualmente de obtê-la liminarmente, sendo oportuno lembrar que a ação não se viabiliza sem a liminar, que constitui pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo (confira-se, nesse sentido, Paulo Restiffe Neto, Garantia Fiduciária, 3a. edição, pgs. 787/791). Registro que a exemplo do que ocorre com as cautelares em geral, é inadmissível antecipar tutela que tenha por escopo impedir o livre exercício das ações que ao credor competem. O fato de estar o agravante discutindo o contrato em juízo não autoriza o deferimento de tutela, na medida em que impede o credor de exercer, em sua plenitude, o direito de petição, vale dizer, socorrer-se das ações que lhe competem. A medida sem dúvida vulnera o alures citado inciso XXXV do artigo 5o. da Constituição Federal, que veda até mesmo à lei excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Em matéria de cautelar, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: O poder cautelar geral atribuído ao juiz não pode ser absoluto, de molde a inviabilizar o princípio constitucional de acesso à tutela executiva do Estado (REsp. 2.789-MT, DJU 17.09.90, pg. 9.513).

E ainda:

Não é admissível o deferimento de cautelar para empecer o direito de ação, cuja vertente está na Lei Fundamental e em dispositivos diversos do ordenamento infra-constitucional (REsp. 4.241-RJ, DJU 05.11.90, pg. 12.430). O princípio regente é o mesmo.

Da mesma forma que não se admite medida cautelar para inviabilizar o exercício do direito de ação, tampouco se concebe decisão em sede de antecipação de tutela com tal efeito ou consequência. O credor não pode ser impedido de se socorrer das ações pertinentes, notadamente quando se está - como sói acontecer na espécie - diante de instituto que lhe dá ação específica (busca e apreensão), a qual permite-lhe assenhorear-se de bem sobre o qual detém o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, Lei 4.728/65) através de liminar, cuja concessão subordinase apenas à demonstração dos requisitos expressamente enunciados na legislação de regência (DL 911/69, art. 3o.).

Repita-se: a liminar na ação disciplinada pelo Decreto-lei 911/69 constitui pressuposto processual; sem a concessão e a execução dela, não se aperfeiçoa validamente a relação processual. Oportuno, outrossim, lembrar precedente do Superior Tribunal de Justiça, enfatizando que o aforamento de ação revisional não impede a regular tramitação da ação de garantia. Confira-se: Ação de busca e apreensão. Ação declaratória. Suspensão do processo de busca e apreensão. Precedente da Corte. 1. Precedente da Corte assentou que o “simples ajuizamento de uma ordinária de revisão não tem o condão de impedir o curso normal da ação de busca e apreensão, com a liminar correspondente, certo que houve a necessária constituição em mora” (Resp nº 192.978/RS, da minha relatoria, DJ de 09/8/99). 2. Recurso especial conhecido e provido. (RECURSO ESPECIAL nº 402.580 - MS, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/11/2 002, p. 201).

Não se ignora a jurisprudência no sentido de admitir o depósito do bem objeto da busca e apreensão em mãos do devedor, na condição de fiel depositário, mas isso somente se dá em situação de excepcionalidade e nos próprios autos da ação de garantia - nunca em sede de antecipação de tutela em ação eventualmente conexa.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma autorizada pelo artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, encaminhando-se-lhe reprodução de inteiro teor da presente decisão.

Em 11 de agosto de 2.003.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

037. 0239363-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/110858. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000972 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bmc S/a. Adv.: Tatiana Valesca Vrobleski. Adv.: Sergio Schulze. Adv.: Aline Fagundes. Agravado: Ivair Armindo Agazzi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

Com base no DL 911/69 o agravante promoveu ação de busca e apreensão contra o agravado e, inicialmente, obteve a liminar postulada.

Entrementes, seguiu-se decisão que reconsiderou a primeira, ordenando a citação do réu, o qual deveria ser conservado na posse do bem objeto da garantia fiduciária.

Contra esta decisão recorre o credor ao argumento de que a liminar é pressuposto de desenvolvimento do processo especial.

É o relatório, em resumo.

Desde quando juiz de primeiro grau entendia que não era obrigatória a liminar de busca e apreensão com força no famigerado DL 911/69, fruto da época mais feroz da ditadura militar que assolou o país por vinte anos.

Considerava, também, que a volúpia dos bancos na tentativa de apreender os veículos alienados não escondia manobra de coação, além de alimentar a indústria dos meirinhos, que somente queriam cumprir mandados desta espécie, uma vez que regularmente remunerados.

Assim votei neste Tribunal em algumas oportunidades, mas, atualmente, estou vencido nesta tese (Este órgão fracionário somente tem admitido, e não por unanimidade, que a liminar não é obrigatória quando o devedor já tem direito de purgar a mora).

A maioria da Câmara vem acompanhando o entendimento do STF e do STJ no sentido de que a alienação fiduciária se desenvolve a partir da efetivação da busca e apreensão liminarmente deferida, comprovada a mora do devedor alienante, não sendo inconstitucional a liminar obrigatória.

Diante de tais circunstâncias, ressalvando meu entendimento a respeito do assunto, com fulcro no art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso para reformar a decisão agravada, determinando ao primeiro grau que cumpra o art. 3º § 1º do DL 911/69.

Comunique-se a origem e intimem-se.

Curitiba, 11 de Agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

038. 0239366-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2003/110259. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200300000571 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000271 Busca e Apreensão. Agravante: Edson Vander dos Santos. Adv.: David Schmaid. Adv.: Fabiane Norah Schmaid. Agravado: Banco Finasa S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

Em ação revisional de contrato promovida por Edson Vander dos Santos contra Banco Finasa S/A o autor, que já sofre ação de busca e apreensão por parte da instituição financeira, postulou a concessão de tutela que objetivando, dentre outras postulações, permanecer na posse do bem objeto da alienação fiduciária ao contrato, mediante o depósito dos valores que entendia devidos, relativos às parcelas em atraso.

Esse pedido restou indeferido pelo juízo de origem (fls. 81/5-TA), ao fundamento de que a própria boa-fé do autor estava em questão, pois o valor das parcelas ofertadas para revelariam que o autor teria contratado um valor fixo e previamente definido das prestações, sem contar com condições de fazê-lo.

Diante dessa decisão, o devedor fiduciante manifestou-se novamente nos autos (às fls. 86/7-TA) alegando, em comprovação a sua boa-fé os acréscimos de vários itens opcionais ao bem adquirido, como vidros elétricos, alarme, etc. E, no dia seguinte, novamente peticionou (fls. 88/90) juntando vários “holerits”, com os quais visava comprovar sua boa-fé e o auge-

rimento de rendimento superior ao valor das parcelas contratadas, pedindo a reconsideração da decisão de fls. 57, a fim de ser autorizado a consignar mensalmente a parcela de R\$ 620,07, desde que lhe fosse restituída a posse provisória do bem, do qual assumiria a condição de fiel depositário.

O primeiro grau acolheu essa postulação do autor (fls. 98/9) e este, ainda insatisfeito, recorre ao Tribunal, insurgindo-se contra as duas decisões acima reportadas, sustentando que o contrato celebrado com o agravado é inflado por vários encargos ilegais, como juros capitalizados, comissão de permanência, taxa anbid, além de despesas administrativas não comprovadas e honorários advocatícios exigidos por cobrança extrajudicial. E que em face de todos esses motivos, restaria autorizado o provimento do seu agravo, a fim de lhe ser restituído o veículo, mediante o depósito das prestações vencidas e vincendas, avaliadas pela perícia em R\$ 365,23; sustando-se a venda do bem até decisão final e autorizando-o a permanecer na posse do bem, na condição de depositário.

É o relatório.

Segue decisão, nos termos do art. 557 do CPC.

O recurso não pode ser conhecido.

É tese central do agravante que a posse do veículo deveria retornar às suas mãos, mediante o depósito das prestações vencidas e vincendas, avaliadas pela perícia em R\$ 365,23, isto tudo para impedir a venda do bem.

Entrementes, essa alegação foi exatamente a mesma deduzida na inicial da ação revisional, cujos valores foram refutados pelo juízo (fls. 81/5-TA), motivando inclusive, a indagação a respeito da sua boa-fé.

Daí, ter o agravante se dirigido duas vezes ao juízo, buscando corroborar a sua boa-fé (ao contratar com a instituição financeira agravada), sendo que na petição de fls. 88/90, juntou contracheques, dispondo-se a depositar em juízo as prestações pelo valor de R\$ 620,07.

Portanto, em relação à decisão de fls. 81/5-TA, expressamente combatida na petição recursal, falta ao recorrente interesse em recorrer, eis que o juízo reformou essa decisão, relativamente à boa-fé e permitiu-lhe efetuar os depósitos.

No tocante à decisão de fls. 98/99-TA, a pretensão recursal encontra-se irremediavelmente vencida pela preclusão lógica, eis que o recorrente abandonou o pedido feito na inicial ao oferecer sua disposição de efetuar o depósito das parcelas no valor de R\$ 620,07, nos termos da petição de fls. 88/90-TA, não tendo o juízo feito outra coisa que acolher sua postulação. Por esse motivo, não pode agora o recorrente, em segundo grau, novamente modificar o seu pedido, e esperar que o Tribunal reverta a decisão monocrática proferida nos termos do seu pedido.

Ante o exposto, não há como conhecer da insurgência, razão pela qual nos termos do art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento. Intimem-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Relator

Despachos Relator

039. 0239369-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/110318. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200300000168 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a.Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: José Valmir Zambirim. Agravado: Francisco Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento, interposto contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Londrina, em Ação de Busca e Apreensão sob nº 168/2003, e que indeferiu o pleito do autor, no sentido de expedir ofícios a órgãos da administração pública e a COPEL para facilitar a localização e apreensão do bem alienado fiduciariamente.

2. A despeito da argumentação deduzida na petição recursal, denota-se que o agravante descurou do disposto no art. 525, I, e § 1º do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 9.139/95, não instruindo o agravo com cópia da certidão de intimação da decisão agravada e portanto, sem demonstrar a data em que efetivamente conheceu do teor da decisão interlocutória motivante do presente agravo, tornando assim, impossível a verificação da tempestividade do recurso.

Ao tecer comentários acerca das peças para a formação do instrumento, NELSON LUIZ PINTO1 assevera que “De acordo com o art. 525, I e II, do CPC, a petição do agravo deverá ser obrigatoriamente instruída com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, podendo também, facultativamente, conter outras peças que o agravante entender úteis.”

E acrescenta: “A omissão quanto a alguma das peças previstas na lei como obrigatórias acarretará o não conhecimento por falta de regularidade formal, que constitui um dos requisitos de admissibilidade dos recursos.” (ob. cit.)

E, nesse caso, de acordo com a nova sistemática do agravo - que homenagem e prioriza a celeridade do processamento recursal -, não se pode converter a apreciação de admissibilidade em diligência, conforme anotam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY2: “Não mais é dada ao tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação revogada ao CPC 557. Alterado este dispositivo sem repetir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente.”

Verificando os presentes autos, conforme o já mencionado, observa-se que não há qualquer documento que demonstre o momento em que o agravante tomou ciência da decisão, requisito indispensável para a verificação da tempestividade do recurso.

Logo, tratando-se de exigências imperativas da lei, não há que se falar na possibilidade de dispensa de tais formalidades, incumbindo à parte em qualquer hipótese o dever de providenciar antecipadamente as cópias necessárias para a formação do instrumento e o preparo.

3. Daí porque, operada a preclusão consumativa, com apoio no

caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, porquanto manifestamente inadmissível.

4. Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Fernando Wolff Bodziak

Relator, Convocado

1 In Manual dos Recursos Cíveis, Atualizado de acordo com as recentes modificações do Código de Processo Civil, inclusive pela Lei nº 9.756/98, Malheiros Editores, 1999, p. 126.

2 In “Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, 4ª ed., SP, RT, 1999, p. 1028.

Despachos Relator

040. 0239377-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/111182. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000863 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Leonardo Xavier Roussennq. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Agravado: Mário Roque Padilha Kalonga. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão ajuizada pela agravante contra o agravado, o primeiro grau indeferiu o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito, sustentando a impossibilidade da prisão civil na alienação fiduciária.

Inconformado, o banco autor recorre ao Tribunal.

Sustenta a legalidade dos dispositivos legais que fundamentaram a ação de busca e apreensão, especificamente o art. 4º do Decreto-Lei 911/69, regra segundo a qual, diante da não localização do bem, a ação deve ser convertida em depósito. Sustenta, ainda, a possibilidade da prisão civil na espécie. Pede o provimento do recurso e a atribuição de efeito suspensivo. É o relatório.

O julgamento do recurso será realizado na forma do art. 557 do CPC.

Inicialmente é de registrar que, muito embora esta Câmara, por unanimidade, entenda que a prisão civil do devedor fiduciário é ilegal, não por ser inconstitucional, mas por se tratar de um depósito atípico, exatamente em razão da orientação pacífica do STJ sobre o tema é que deverá ser acolhido o presente recurso.

O único objetivo da ação de depósito não é a prisão civil do devedor, a qual configura mera faculdade conferida ao autor, segundo a regra do art. 902, § 1º do CPC.

Esta Câmara Especializada, em várias oportunidades, examinou a questão, como nos julgamentos da AP 180.467-1 relatada pelo Juiz Costa Barros em 24.04.2002; AP 193.906-8 relatada pelo Juiz Gamaliel Seme Scaff em 09.10.2002 e da AP 179.608-5 relatada pelo Juiz Mendes Silva em 27.03.2002, cuja ementa sintetiza o debate e a orientação desse órgão fracionário a respeito:

“A circunstância de não admitir a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a prisão civil em caso de depósito decorrente de alienação fiduciária não inviabiliza a conversão da ação (DL 911/69, art. 4º), porque o pedido de cominação de prisão é mera faculdade conferida ao autor (CPC, art. 902, § 1º), não se exaurindo nele o objeto da ação de depósito”

Não parece ser outro o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. ADMISSIBILIDADE. PRISÃO DO DEPOSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.

I - Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito.

II - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia.

III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional” I Confira-se, ainda, de nossa mais alta Corte no controle da legalidade, no mesmo sentido da ementa acima reportada, o Rêsp 243.088/MS relatado pelo Min. Barros Monteiro e julgado pela 4ª Turma do STJ em 20.02.2001.

Diante de tais considerações, e com fundamento no art. 557 § 1º - A do CPC, dá-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, para admitir a conversão da ação em depósito, possibilitando que o processo tenha o prosseguimento previsto em lei.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de Agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 (Resp 263967/MS, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, j. 13.09.2000).

Despachos Relator

041. 0239393-9 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2003/111526. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000584 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. Marcos Antônio Ferreira Bueno. Paciente: Antonio de Almeida e Silva. Adv.: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Impetrado: Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Castro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

O Superior Tribunal de Justiça tem enfrentado a questão da prisão civil resultante de alienação fiduciária em nível infraconstitucional, e firmou jurisprudência no sentido da inadmissibilidade dela; assim também se orienta esta Câmara. Em tais condições - e com ressalva do ponto de vista pessoal do relator, harmônico com a postura consolidada no Supremo Tribunal Federal -, concedo a liminar pleiteada e determino a expedição de salvo-conduto em favor do paciente.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz no prazo de dez dias e

ouça-se, a seguir, a ilustrada Procuradoria Geral da Justiça.

Em 11 de agosto de 2003.

Mendes Silva

Relator

Habeas Corpus nº 121.119-6

2

Despachos Relator

042. 0239404-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/111654. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100023415 Rescisão de Contrato. Agravante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Andréia Verano Pontes. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Agravado: Pedro da Silva. Adv.: Júnia Maria Taguchi. Adv.: Claudinei Szymczak. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal inscritos nos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, defiro o processamento do agravo.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz, notadamente com referência ao que dispõem os artigos 526 e 529, e intime-se o agravado, tudo nos termos e para os efeitos dos incisos IV e V do artigo 527 do Código supracitado, com a redação da Lei 10.352/01.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

043. 0239464-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/111937. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000242 Reintegração de Posse. Agravante: Auto Posto Alegro Ii Ltda.Adv.: Fabiano Neves Macieyswski. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Agravado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Noel Garcez França Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Insurge-se a empresa ré, em ação de reintegração de posse (que lhe move por instituição financeira), contra a decisão de primeiro grau que deferiu a liminar e ordenou a restituição dos bens objetos do contrato de arrendamento mercantil (dois caminhões).

A recorrente pede a reversão do decidido sustentando, primeiro, que compareceu expontaneamente aos autos na ocasião em que protocolou contestação e embargou de declaração a decisão recorrida; que os caminhosões constituem bens essenciais às suas atividades empresariais; que nos contratos celebrados com a agravada pagou caução a título de antecipação do VRG, no equivalente a 30% do valor do bem; que a autora seria carcereira de ação, ante a ausência de cláusula resolutiva; inexistência de sùmula vinculante e que houve a descaracterização do contrato; inexistência de prévia e regular constituição em mora; que a manutenção do decidido importará em prejuízos irreparáveis.

É, em resumo, do que se trata.

Decisão adiante, nos termos do art. 557 do CPC.

Primeiramente, é bom que se diga, após a decisão agravada e, em atenção às postulações deduzidas em contestação, o juízo de primeiro grau, através da decisão de fls. 158/TA, decidiu modificar sua decisão, desde que a agravante efetuasse o pagamento do débito relativo aos dois caminhões.

O presente recurso, no entanto, não pode ser conhecido, porque a certidão de fls. 32, com a qual a agravante pretende comprovar a data na qual teve ciência da decisão recorrida, não atende às finalidades exigidas pelo art. 525, I do CPC.

Esta certidão atesta, tão somente, que em 25.07.2003, a agravante protocolizou petições de contestação e de embargos de declaração; e mais, que o advogado Heroldes Barh Neto, advogado do requerido, foi intimado em cartório, em data de 01.08.2003, acerca do segundo despacho (fls. 120 dos autos de origem). Portanto, em nenhum momento a escrivania do juízo deixa claro, nesta certidão qual foi, exatamente, a data na qual a parte recorrente teve ciência inequívoca do conteúdo da decisão guereada.

Certamente não é crível que num mesmo e único dia - 25.07.2003 - alguém da banca de advocacia que patrocina a defesa da agravante (a qual é situada em Curitiba) tenha ido a Castro e, nesse mesmo dia, montado uma peça de contestação, mais um recurso de embargos declaratórios, e mais um laudo técnico confutando as exigências do credor.

De fato não é assim, nem os elementos constantes dos autos autorizam essa conclusão.

Veja-se, neste sentido, que a peça de contestação está datada de 24 de julho de 2003 (fls. 141/TA), mesma data na qual foram feitas as pesquisas na internet sobre o valor do caminhão, conforme consta às fls. 143/7.

Também merece nota a data na qual a agravante datou seu recurso de embargos declaratórios: 21 de julho de 2003, conforme consta às fls. 157/TA.

Esses elementos revelam a inservibilidade da certidão de fls. 32/TA para os fins do art. 525, I do CPC, revelando que antes de 25/07/2003 a agravante tomara ciência da decisão hostilizadora.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

044. 0239468-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/111979. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300047445 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Con-

sórcios S/c Ltda.Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Agravado: Dionísio Hilário Firszt. Adv.: Cezar Euclides Mello. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. contra decisão do primeiro grau que autorizou o réu a purgar a mora, em ação de busca e apreensão regida pelo Decreto-Lei 911/69.

Argumenta a recorrente que o juízo não poderia ter deferido o benefício no caso em exame, uma vez que o devedor fiduciário não chegou a pagar 40% do preço financiado, além do que o valor depositado não computar custas processuais, além da despesa relativa à notificação extrajudicial e da diferença das parcelas.

Por esse motivo pede a suspensão da instrução do processo até julgamento do agravo de instrumento, quando deverá ser confirmada a tese da rejeição da purga da mora ou caso se entenda de maneira diversa, se ordene ao réu o pagamento da integralidade da dívida.

É o relatório.

O recurso será decidido singularmente, conforme autoriza o art. 557 do CPC.

O recurso não tem condições de prosperar.

Após inúmeras discussões a Quarta Câmara Cível, especializada em alienação fiduciária, pela unanimidade de seus membros, pacificou o entendimento de que não se exige mais o pagamento de 40% do preço para que o alienante devedor possa purgar a mora.

Isto aconteceu na sessão de 09.10.02, por ocasião do julgamento do AI 207189-8 relatado pelo Juiz Gamaliel Seme Scaff, tendo este relator integrado o quorum, assim como o Juiz Mendes Silva, que mudou o seu posicionamento, e assim ementou o acórdão:

“BUSCA E APREENSÃO (‘DL 911/69) - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO INFERIOR A 40% DO PREÇO FINANCIADO - POSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SOB O ENFOQUE DO CCB, IMPOSSIBILIDADE DO CREDOR ENJEITÁ-LA SEM DEMONSTRAR QUE SE TORNOU INÚTIL - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 956 DO CCB - SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL, RESTRIÇÃO QUE ATENTA CONTRA OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O art. 3º, incisos I e IV da Constituição Federal, estabelece expressamente que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade justa e solidária, com a promoção do bem de todos.

II - A negativa à possibilidade de purga da mora ao devedor, representa a negação desse comando Constitucional.

III - ‘Penso que quando uma regra de direito, depois de devidamente provada pela experiência, é considerada inconciliável com o senso de justiça ou com o bem-estar social, deveria haver menos hesitação no franco reconhecimento deste fato e no completo abandono da referida regra’ (MARIO GUIMARÃES in O Juiz e a Função Jurisdicional, Forense, 1ª ed., 1958, pág. 327/8)”.

Disse o relator naquele voto:

“Negar ao devedor a possibilidade de purgar ao credor o que é de direito, é ato que revela apenas capricho inútil, sem qualquer finalidade de proveito social, numa época em que o devedor está sofrendo as agruras de uma política que gera a iniquidade de empobrecer o pobre e enriquecer o rico, negando àquele o direito mínimo de poder pagar o preço do resgate do seu débito”.

Na sessão de 23.10.02, por ocasião do AI 211.241-2, o Juiz Costa Barros externou o mesmo entendimento, alterando a sua posição anterior.

O nosso então Presidente, Juiz hoje Desembargador Sérgio Rodrigues sempre manteve o mesmo rumo de que a purgação da mora independia do pagamento de 40% do preço financiado.

Em resumo, por três fundamentos a Câmara Especializada em Alienação Fiduciária entende que o devedor alienante, mesmo não tendo satisfeito 40% do preço financiado, tem direito a purgar a mora: aplicação do Código de Defesa do Consumidor; ausência de lesividade e ausência de demonstração, pelo credor, de que a purgação se tornou inútil (art. 956 do CCB).

Por último, ressalte-se que o cálculo realizado pela contadoria observou estritamente a escorreita determinação do Juízo no sentido da observância, em sua confecção, da regra do art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual também neste aspecto não merece acolhida a insurgência da agravante.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, uma vez que a irresignação contraria a jurisprudência mais moderna desta Câmara Especializada em Alienação Fiduciária.

Intimem-se e baixe.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

045. 0239496-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/112336. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000156 Busca e Apreensão. Agravante: Auto Posto Alegro Ii Ltda. Agravante: Auto Posto Seros Ltda. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Alex Sander Hostyn Branchier. Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Renato Vargas Guasque. Adv.: Adriane Guasque. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1 - Cuida-se de agravo de instrumento manejado por AUTO POSTO ALEGRO II LTDA E AUTO POSTO SEROS LTDA nos autos sob nº 156/03, de Ação Busca e Apreensão, que lhe move BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, contra a r. decisão monocrática que deferiu a liminar de busca e apreensão do bem objeto da lide.

Aduz, no recurso, em síntese: o despacho agravado deve ser revogado, por incompetência do Juízo, na medida em que o Juízo da 21a Vara Cível de Curitiba, ao despachar anteriormen-

te a Ação Revisional que os agravantes movem em face do agravado, é preventivo em relação ao de Castro; inexistiu mora autorizadora da ação de busca e apreensão, seja pela ilicitude dos valores cobrados, seja pelo fato destes valores estarem sendo discutidos judicialmente; devem ser restituídos os bens indevidamente apreendidos (tanque inflável e 5.000 litros de combustível), por não pertencerem ao agravado, sob pena de esbulho possessório e indenização; ausência de fumus boni juris e periculum in mora a autorizar a concessão da liminar de busca e apreensão; os bens apreendidos são essenciais à continuidade das atividades das agravantes, pelo que devem permanecer em sua posse até decisão final.

Requerem, por fim, o acolhimento e provimento do recurso, reformando-se a decisão agravada, para que seja reconhecida a prevenção do Juízo da 21a Vara Cível de Curitiba, revogando-se a liminar por força da incompetência relativa do Juízo prolator e pela ausência de comprovação da mora, mantendo os bens em posse dos agravantes, na condição de fiéis depositários. 2 - As matérias alegadas no presente recurso foram igualmente suscitadas pelas agravantes em contestação, devendo ser primeiramente apreciadas pelo Juízo de origem, sob pena de supressão de instância, até mesmo para que possa ser exercido o juízo de retratação, se assim entender o juiz singular. Destarte, inexistindo, no presente caso, necessidade de provisão jurisdicional de urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, converto o agravo de instrumento em agravo retido, com fulcro no art. 527, II, do CPC, alterado pela Lei 10.352, de 26/12/01.

3 - Remetam-se os autos ao Juízo da causa, para apensamento aos principais.

4 - Intimem-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

2

Agravo de Instrumento n.º 239.496-5 - 4ª C. Cível - Fl.

Despachos Relator

046. 0239501-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/112103. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200300000678 Revisão de Contrato. Agravante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/c Ltda.Adv.: Cristiano Lustosa. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Agravado: Denise Zonari Valente de Oliveira. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, 1 - Cuida-se de agravo de instrumento manejado por SLAVIERO DECISÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA contra a r. decisão monocrática proferida nos autos sob nº 678/03, de Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Pedido de Tutela Antecipada, que lhe move DENISE ZONARI VALENTE DE OLIVEIRA.

O despacho ora agravado indeferiu a tutela antecipada pleiteada, no entanto, concedeu a manutenção da posse do bem alienado fiduciariamente a agravada como forma de mera liminar. Em suas razões recursais, aduz a agravante, em síntese: a agravada não demonstrou que o veículo alienado fiduciariamente é bem essencial ao desenvolvimento de sua atividade; a liminar, conforme deferida pelo Julgador é típica de Processos Cautelares, não da presente Ação Declaratória; a agravante corre riscos com o deferimento da liminar, como o caso de depreciação do veículo, ou sua possível venda; segundo extrato do Detran, a requerida não tem cuidado devidamente do veículo, sendo este outro motivo para a não permanência do bem em suas mãos; a Ação Revisional e a Ação de Busca e Apreensão conexa não possuem qualquer ligação, impondo-se a separação dos feitos. 2 - Constata-se, prefacialmente, que deixou a agravante de formar o presente Agravo de Instrumento com peça reputada obrigatória, qual seja, a certidão de intimação do despacho agravado, fato que impede o conhecimento do recurso.

A certidão de fls. 13-TA é clara ao especificar que a procuradora da requerente, ora agravada, foi intimada; não mencionia, todavia, quando a agravante teria tomado conhecimento da decisão.

Dispõe o art. 525, I, do CPC:

“art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado”.

A omissão na juntada da referida peça, que atesta a data em que efetivamente foi a parte intimada da decisão agravada, impede a apreciação da tempestividade do recurso e, por ausência dos pressupostos de admissibilidade, o seu próprio conhecimento, visto inexistir nos autos qualquer outra prova que seja hábil ao reconhecimento da tempestividade recursal.

Neste sentido, oportuna a la conclusão do CETARS citada por Theotonio Negrão na nota 1b ao art. 525 do seu “Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor”:

“É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças.” Este também é o posicionamento desta Quarta Câmara Cível:

“DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. ART. 557, DO CPC. AGRAVO DESPROVIDO”.

“A falta de apresentação de peça obrigatória autoriza o relator a negar seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil”.

(Agravo 208925-8/01, Acórdão 16347, 4a C.C., Rel. Juiz Costa Barros, pub. 04/10/02).

“AGRAVO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL NA INSTRUÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DENEGAÇÃO LIMINAR PELO RELATOR. DECISÃO MANTIDA. ARTS. 525 E 557 DO CPC”.

“Pela atual redação dos arts. 525 e 527 do CPC, o agravo de instrumento, dirigido diretamente ao Tribunal, deve estar acompanhado não somente das peças obrigatórias, mas também da-

quelas necessárias ao seu perfeito entendimento, para verificação do Juízo de admissibilidade, sob pena de lhe ser negado seguimento, descabendo oportunizar regularização posterior. Agravo desprovido”.

(Agravo 181595-4/01, Acórdão 14572, 4a C.C., Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho, pub. 21/09/01).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO INCOMPLETA. NÃO CONHECIMENTO”.

“Não se conhece de agravo de instrumento que não atenda aos requisitos dos artigos 524 e 525, do Código de Processo Civil. Mesmo em se tratando de peça cuja juntada é facultativa, cabe ao agravante a apresentação da mesma, se relevante para o conhecimento do mérito. RECURSO NÃO CONHECIDO”.

(AI 170286-3, Acórdão 14166, 4a C.C., Rel. Juiz Sergio Rodrigues, pub. 03/08/01).

Não mais se admitindo a realização de diligência para posterior apreciação da admissibilidade recursal, e uma vez constatado que deixou a agravante de instruir seu recurso com peça considerada obrigatória, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com esteio no art. 557, do CPC, posto que manifestamente inadmissível.

3 - Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

047. 0239509-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/111990. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200001204 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bmc S/a.Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Adv.: Aline Fagundes. Agravado: Ivair Armando Agazzi. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Adv.: Valéria Gasparini. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos. Ivair Armando Agazzi celebrou com Banco BMC S/A um contrato de financiamento visando a aquisição de um automóvel (monza), bem que foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato (fls. 96/TA) e ajuizou ação visando a revisão da avença contrato. Cumulou pedido de antecipação de tutela para ser autorizado a depositar judicialmente a quantia que entendia devida, relativa às parcelas vencidas e vincendas e para que fosse a instituição financeira vedada de inscrever o seu nome em cadastros negativos.

Diante da decisão judicial que concedeu a antecipação de tutela ao autor a instituição financeira demandada interpõe o presente agravo de instrumento sustentando que o agravado se encontra há muito tempo inadimplente e o contrato já se encontra vencido e que por essas razões não poderia ser impedido de inscrever o nome do devedor agravado nos órgãos de proteção ao crédito, enquanto não cumprida a obrigação contratual pelo devedor; porque o cálculo no qual se embasou o juízo seria “arbitrário” e deveria ser ordenado o depósito de valores integrais das parcelas, sob pena de ser promovida a novação da dívida.

É, em síntese, o relatório.

Decisão a seguir, consoante faculta a regra do art. 527, II do CPC.

Tendo em vista o uso desmedido e abusivo dos agravos de instrumento, onde, na maioria esmagadora das vezes, os agravantes procuram adiantar questões que somente poderão ser apreciadas com a sentença final, o Centro de Estudos do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná aprovou por unanimidade, na reunião do dia 09 de maio de 2003, o seguinte enunciado proposto pelo juiz Walter Ressel, integrante da 4ª Câmara Cível deste sodalício:

“Com o advento da Lei 10.242, de 26.12.01, que deu nova redação ao art. 527 do CPC, o recurso de agravo retido passou a ser a regra. O agravo de instrumento, como exceção, somente se justifica quando versar sobre matéria de urgência, com perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Não se enquadrando na exceção, o recurso deve ser convertido para a forma retida (art. 527, II, do CPC)”.

Assim, considerando que o recorrente no presente agravo de instrumento nem chegou a postular a atribuição de efeito suspensivo ao seu recurso, nem justificou estarem presentes os requisitos legais (tutela de urgência ou com perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação), converto o presente agravo em retido, com restituição ao primeiro grau a fim de que sejam apensados aos autos principais.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

048. 0239575-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/113066. Matéria: Leasing. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000322 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Santander Brasil S/a.Adv.: Ide-lanir Ernesti. Agravado: Gerson Henrique Baumel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento dirigido por Banco Santander Brasil S/A, autor de ação de busca e apreensão contra Gerson Henrique Baumel, com base no Decreto-Lei 911/69 e que se insurge contra a decisão pela qual a juíza condutora do processo na origem, considerou insuficiente para comprovar a mora do réu a intimação por edital.

O recorrente sustenta a validade da forma pela qual constituiu o devedor em mora, nos termos do art. 2º, par. 2º do Decreto-Lei 911/69,

É, em síntese, do que se cuida no presente recurso.

Segue decisão nos termos do art. 557 do CPC.

O recurso deve ser desde logo provido, pois, de fato, encontra-se regular a constituição do devedor em mora.

O protesto do título é previsto na legislação de regência como uma das formas de comprovação da mora do devedor fiduciante, nos termos do art. 2º, par. 2º do Decreto-Lei 911/69.

E, no caso dos autos, o oficial do Tabelionato que lavrou o Protesto do título certificou que a intimação por edital se deu após não ter sido possível a intimação no endereço indicado, conforme carta com Aviso de Recebimento nº 05169.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da questão, conforme se colhe de nota lançada por Theotônio Negrão, em seu conhecido Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª edição, no Decreto-Lei 911/69, Art. 2º: 5.a.:

“O protesto do título pode ser feito por edital”1

Ademais, tem fê pública a declaração do oficial notário atestando que antes do protesto por edital foi realizada a tentativa de intimar o devedor no endereço. Portanto, a desconstituição dessa certidão demandaria confutação devidamente comprovada pelo réu, em sede de instrução.

Ante o exposto, com força no art. 557, § 1º - A, do código adjetivo, dou provimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 STJ, 3ªT, REsp 146.265-SP, Rel. Min. Menezes Direito, j. 03.12.98, deram provimento, v.u., DJU 1.3.99, p. 307; Lex - JTA 169/282, 169/477.

Despachos Relator

049. 0239668-1 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/114187. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100001506 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. Nilzo Antônio Roda da Silva. Paciente: Daniel Luiz Ivancheche. Adv.: Nilzo Antonio Rocha da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Trata-se de habeas corpus impetrado pelo BEL. NILZO ANTÔNIO RODA DA SILVA em favor de DANIEL LUIZ IVANCHECHE, em face do despacho monocrático de fl. 12-TA, que decretou a prisão civil do paciente pelo prazo de 90 (noventa) dias, determinando a expedição do respectivo mandado.

O pedido pauta-se no entendimento jurisprudencial e doutrinário da atipicidade do depósito em contrato de alienação fiduciária, fato que torna inadmissível a prisão do devedor fiduciário.

2 - A questão tem sido enfrentada nesta Câmara sob a ótica abordada pelo impetrante, a saber, no plano infraconstitucional, de molde a prevalecer o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, de não cabimento da prisão civil na alienação fiduciária, já que o depósito dela decorrente é atípico.

Tenho acompanhado esse posicionamento, embora dele divirja pessoalmente e é por essa razão que concedo a ordem pleiteada liminarmente, no sentido de determinar que se expeça salvo conduto em favor do paciente.

3 - Oficie-se ao MM. Juiz da causa para que tenha conhecimento desta decisão e preste, no prazo legal, as informações que reputar necessárias.

4 - Intimem-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

2

Habeas Corpus Cível n.º 239.668-1 - 4ª C. Cível - Fl.

Despachos Relator

050. 0239715-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2003/114309. Matéria: Leasing. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000002 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco S/a.Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Rodrigo Ghesti. Agravado: Francisco de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Cuida-se de agravo de instrumento manejado por BANCO BRADESCO S/A nos autos sob nº 02/03, de Ação Busca e Apreensão movida em face de FRANCISCO DE OLIVEIRA, contra o r. despacho monocrático que indeferiu o pedido formulado pelo agravante, no sentido de ordenar a expedição de ofícios à Receita Federal e ao Sersa, objetivando a localização do paradeiro do réu da ação.

Aduz, em síntese, que após procedidas inúmeras diligências extrajudiciais visando a localização do réu, se faz necessária a intervenção judicial junto a alguns órgãos, para que estes forneçam os dados cadastrais do réu, razão pela qual não é desmedido o pedido de expedição de ofícios; a via judicial é a única que se mostra apta a atender o interesse do agravante, visto que os órgãos a que se refere no seu pedido já se negaram a fornecer os dados cadastrais que eventualmente possuam da apelada, consoante documentação que anexa.

Pede, em consequência, que seja reafirmada a decisão, para que se determine a expedição de ofícios à Receita Federal e ao Sersa, possibilitando, deste modo, o efetivo prosseguimento do feito.

2 - Encontram-se presentes os pressupostos de admissibilidade de recurso, que deve ser processado, por tratar de matéria ainda não pacificada.

3 - Comunique-se ao MM. Juiz da causa o teor desta decisão, pedindo-lhe que preste as informações que entender cabíveis, em dez (10) dias.

4 - Intime-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

2

Agravo de Instrumento n.º 239.715-5 - 4ª C. Cível - Fl.

Despachos Relator

051. 0239773-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/114692. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200300000873 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Valter Gonçalves Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento contra a decisão que, em ação de busca e apreensão promovida com base no Decreto-Lei 911/69 por credor fiduciário contra o devedor, indeferiu o pedido de liminar, considerando o pagamento pelo requerido de 20 das 36 parcelas contratadas.

Contra essa decisão volta-se a instituição financeira agravante ao fundamento de ser obrigatória, na espécie, a concessão liminar, eis que adequadamente comprovada a constituição do devedor em mora. E que, ao devedor, resta a oportunidade de purgar a mora, desde que pago pelo menos 40% do preço financiado.

É, em síntese, o que se debate.

Segue decisão singular, nos termos do art. 557 do CPC.

O recurso deve ser desde logo provido.

Inicialmente, anoto que desde quando juiz de primeiro grau entendia que não era obrigatória a liminar de busca e apreensão, com força no famigerado DL 911/69, fruto da época mais feroz da ditadura militar que assolou o país por vinte anos.

Considerava, também, que a volúpia dos bancos na tentativa de apreender os veículos alienados não escondia manobra de coação, além de alimentar a indústria dos meirinhos, que somente queriam cumprir mandados desta espécie, uma vez que regiamente remunerados.

A maioria da Câmara vem acompanhando o entendimento do STF e do STJ no sentido de que a alienação fiduciária se desenvolve a partir da efetivação da busca e apreensão liminarmente deferida, comprovada a mora do devedor alienante, não sendo inconstitucional a liminar obrigatória.

Ademais, também se encontra com razão a agravante ao afirmar que a citação do réu para contestar ou purgar a mora somente tem lugar após o cumprimento da liminar, posto tratar-se de texto expresso previsto no art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69.

Diante de tais circunstâncias, ressaltando meu entendimento a respeito do assunto, com fulcro no art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso neste ponto para reformar a decisão agravada, determinando que o primeiro grau cumpra o art. 3º § 1º do DL 911/69.

Comunique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de Agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

052. 0239776-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/114714. Matéria: Leasing. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000079 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volksswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Agravado: Rafael Angelo Speck. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida pelo credor fiduciário contra o devedor, a liminar não foi cumprida, eis que não localizado o bem objeto da garantia, diante do que o credor pediu a conversão da ação em depósito e primeiro determinou-lhe que retificasse a petição de conversão e informasse o valor do bem pelo qual deverá ser processada a ação de depósito (fls. 51/TA).

Inconformada, a instituição financeira autora interpõe o presente agravo de instrumento sustentando que o valor da petição deverá ser o valor do débito em aberto do agravado e não o valor de mercado do bem financiado, juntando jurisprudência neste sentido e sustentando que esse é o valor que deve nortear o conceito de equivalente em dinheiro.

Sustenta, ainda, que a procedência da ação sujeita o devedor inadimplente, a pena de prisão civil.

É o relatório.

Segue decisão monocrática, nos termos do art. 557 do CPC.

Contra a decisão do juízo de origem que ordenou-lhe estimasse o valor do bem, a instituição financeira autora recorre ao Tribunal sustentando que o valor do equivalente em dinheiro, para fins da ação de depósito deve corresponder ao valor em aberto do contrato, ou seja, da dívida pendente do contrato.

O recurso não comporta provimento, pois agiu com acerto a d. Juíza condutora do processo ao determinar que o banco estimasse o valor do bem, eis que eventual sentença de procedência do pedido importará em condenar o devedor fiduciário na devolução do bem ou seu equivalente em dinheiro, valendo em dizer que o equivalente em dinheiro, segundo entende esta Câmara Especializada não é o saldo devedor do contrato em aberto, podendo ser equivalente ao valor do bem, o que for menor. Embora este órgão fracionário entenda que se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários em geral, considerando que a ação de busca e apreensão com força no DL 911/69 não é uma ação de cobrança, mas uma ação que visa apenas recuperar o bem, não se tem admitido a discussão de encargos contratuais nesta sede, pela fundamentação declinada acima.

Logo, por coerência, nesta espécie de ação em que não se dá ao devedor a possibilidade de discutir o débito, também não é possível que o equivalente em dinheiro de que fala o art. 904 do CPC seja igual ao débito em aberto.

Portanto, a Câmara Especializada tem decidido, seguindo orientação do Superior Tribunal de Justiça, que o equivalente em dinheiro é o valor do débito, sem os acréscimos contratuais (RSTJ 107/302) ou o valor do bem, o que for menor, devendo, neste aspecto, também ser modificada a decisão do primeiro grau.

Por essas razões é que, com força no art. 557 do CPC, nega-se provimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

053. 0239839-0 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2003/114555. Matéria: Leasing. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000131 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. Marcos Roberto Vrenna. Paciente: Maria Lopes Siqueira. Adv.: Marcos Roberto Vrenna. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolândia. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos. 1.Trata-se de Habeas Corpus impetrado em forma preventiva em favor da paciente, ré em ação de busca e apreensão que lhe promove instituição financeira credora fiduciária, com base no Decreto-Lei 911/69. E, considerando o ora impetrante que a ação já foi julgada procedente e que a paciente está em vias de sofrer constrangimento ilegal com a determinação de sua prisão civil, impetra-se o presente Habeas Corpus. Inobstante a prevalência da forma livre no remédio heróico, faz-se essencial um mínimo de instrução a acompanhar o pedido de concessão da ordem de Habeas Corpus. No caso em exame não se encontra nos autos cópia da decisão que se afirma haver decretado a prisão do paciente, o que impede o Tribunal de examinar as alegações deduzidas, à falta de prova da existência, ou não, da decisão que estaria a pôr em risco o direito de liberdade da paciente. Ante as razões alinhadas, indefiro liminarmente o presente Habeas Corpus. Curitiba, 18 de agosto de 2003. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho.

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02803 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adriana De França	001	0235816-1	
Anna Carolina De C. Beltrão	004	0195461-2	
Antonio G. F. M. D. Albuquerque	005	0195464-3	
Aristides Alberto Tizzot França	002	0223498-2	
	005	0195464-3	
Daniel Hachem	004	0195461-2	
Fausto Luis Arriola De Freitas	001	0235816-1	
Francisco A. De Camargo Beltrão	004	0195461-2	
Gilberto Adriane Da Silva	003	0224071-5	
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah	002	0223498-2	
João Sérgio Rausis	004	0195461-2	
Kelly Cristina Worm	003	0224071-5	
Luiz Carlos Da Rocha	001	0235816-1	
Márcio Ayres De Oliveira	001	0235816-1	
Nicole Pereira Lima Bettega	005	0195464-3	
Odécio Luiz Peralta	001	0235816-1	
Oksandro Osdival Gonçalves	005	0195464-3	
Paulo Bittencourt Beltrão	004	0195461-2	
Raimundo Fernandes Barbosa	001	0235816-1	
Tobias De Macedo	003	0224071-5	
Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 5 dias			
001. 0235816-1 Apelação Cível			

Protocolo: 2003/85666. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100000701 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000451 Ação Ordinária. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Raimundo Fernandes Barbosa. Rec.adeseivo: Carlos Nigro. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Fausto Luis Arriola de Freitas. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Ob-servação: Doutor Luiz Carlos da Rocha.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de vista - Prazo: 5 dias

002. 0223498-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/181798. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000147 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Saletе Rodrigues de Souza. Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sérgio Rodrigues. Motivo: Pedido de vista.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de vista - Prazo: 5 dias

003. 0224071-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/186146. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000894 Consignação em Pagamento. Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Kelly Cristina Worm. Adv.: Tobias de Macedo. Apelado: Roberto Rodrigues Machado. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Motivo: Pedido de vista.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de vista - Prazo: 10 dias

004. 0195461-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64086. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9800018616 Revisão de Contrato. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.:

Paulo Bittencourt Beltrão. Adv.: Francisco A. de Camargo Beltrão. Adv.: Anna Carolina de Camargo Beltrão. Rec.adeseivo: Vitor Eugênio de França. Adv.: João Sérgio Rausis. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Motivo: Pedido de vista.

Vista ao(s) apelado(s) - Pedido de vista - Prazo: 10 dias

005. 0195464-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64087. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900018779 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200000000169 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100061613 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600014516 Reintegração de Posse. Apelante: Transolo Transportes Ltda. Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Adv.: Nicole Pereira Lima Bettega. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Motivo: Pedido de vista.

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível em Composi
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02814 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Geni Werka	001	0188901-0	
Julio Cesar Piuci Castilho	001	0188901-0	
Vitor Cesar Bonvino	001	0188901-0	
Despachos Relator			
001. 0188901-0 Ação Rescisória (C.Int.)			
Protocolo: 2001/156036. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9600001206 Busca e Apreensão. Autor: Luiz Carlos Pedroso. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Vitor Cesar Bonvino. Réu: Banco Volvo (Brasil). Adv.: Geni Werka. Réu: Easy Tour Viagens e Turismo Ltda.Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. 1. Informa o autor que se encontra realizando diligências para o fim de obter informações sobre o endereço da empresa ré. Aguarde-se o resultado dessas diligências, a fim de que se torne possível auferir a necessidade de requisitar o endereço junto a Delegacia da Receita Federal, tendo em vista o caráter excepcional da medida, que importa na quebra de sigilo fiscal. 2. Anote-se a Secretaria desse Tribunal, a fim de que as publicações e intimações sejam feitas em nome dos advogados indicados na petição de f.524. Int. Curitiba, 01 de agosto de 2003. Valter Ressel - Relator			
II Divisão Cível Sétima Câmara Cível Emitido em: 19/08/2003			
Relação No. 2003.02810 de Publicação (Analítica)			
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Jair Aparecido Della Coletta	001	0237793-1	
Márcia Regina Rodacoski	001	0237793-1	
Márcia Regina Rodacoski	001	0237793-1	
Pedro Pavoni Neto	001	0237793-1	
Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias			
001. 0237793-1 Apelação Cível			
Protocolo: 2003/99319. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000561 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Airton Candido. Adv.: Jair Aparecido Della Coletta. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).			
II Divisão Cível Oitava Câmara Cível Emitido em: 19/08/2003			
Relação No. 2003.02834 de Publicação (Analítica)			
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adilson De Castro Junior	002	0229650-6	
Ana Paula Esmério Magalhães	002	0229650-6	
Carlos Alberto Stoppa	001	0228366-5	
Daniella Leticia Broering	002	0229650-6	
Fabiano Binhara	002	0229650-6	

José Eli Salamacha	004	0227010-4
Juahil Martins De Oliveira	004	0227010-4
Julio Cesar Melo Lopes	004	0227010-4
Júlio César Dalmolin	003	0231467-2
Luiz Gil De Almeida	003	0231467-2
Luiz Rodrigues Wambier	004	0227010-4
Marcos Sérgio Jakieimin Martins	004	0227010-4
Paulo Roberto Campos Vaz	001	0228366-5
Silvio Binhara	002	0229650-6
Suzinaira De Oliveira Villela	004	0227010-4
Vladimir Castro Jordão	001	0228366-5

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

001. 0228366-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/34442. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000048 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000442 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nilda Sanches de Almeida. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0229650-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43395. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000137 Declaratória. Autos Complementares: 9800001378 Medida Cautelar. Apelante: Clínica Santa Margarida Assistência Médica - Clisama S/c Ltda. Adv.: Adilson de Castro Junior. Adv.: Ana Paula Esmério Magalhães. Adv.: Daniella Leticia Broering. Apelado: Koop & Hannemann Ltda. Adv.: Silvio Binhara. Adv.: Fabiano Binhara. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 5 dias

003. 0231467-2 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/57841. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000035365 Revisão de Contrato. Agravante: Paulo Rogério Gabriel. Agravante: Janinha Maria Petkowcz Gabriel. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Banestado Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) embargado(s) - vistas para contra-razões de emb.inf. - Prazo: 15 dias

004. 0227010-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/24631. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000565 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000447 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000068 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000446 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelante: Álvaro Ney Laroca. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: Marcos Sérgio Jakieimin Martins. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Motivo: vistas para contra-razões de emb.inf..

I Divisão Cível
Oitava Câmara Cível em Composi
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02835 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Daniel Hachem	001	0187978-7/02	
Genésio Nailor Finger	001	0187978-7/02	
Marcos Rogerio De Souza	001	0187978-7/02	

Despachos Relator

001. 0187978-7/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/61113. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1879787 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000339 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000485 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Otacílio Meinerz. Adv.: Marcos Rogerio de Souza. Embargado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS. OTACÍLIO MEINERZ, inconformada com o v. Acórdão nº 14.931, da Oitava Câmara Cível deste Tribunal, interpôs os presentes embargos infringentes, cuja pretensão é ver reformada a r. decisão, para o fim de fazer prevalecer a tese defendida pelo insigne Juiz Antenor Demeterco Júnior, que concluiu pelo provimento da apelação civil.

A egrégia Câmara, por maioria, negou provimento ao recurso de apelação civil. Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento

dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça l e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

A reforma trazida pela Lei 10.352/01, trouxe nova redação ao art. 530, entre outros. Foram mantidos os embargos infringentes, porém seu cabimento foi reformado, sob a revisão dos Ministros Athos Gusmão Carneiro e Sálvio de Figueiredo Teixeira.

Dispõe o art. 530 do Código de Processo Civil, em sua nova redação dada pela Lei 10.352/2001: "Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência."(NR)

Na sistemática antiga, os embargos infringentes tinham lugar contra acórdão, mesmo não unânime, que julgava apelação, não importando o conteúdo da sentença, desde que extintiva do feito, ou seja, a sentença processual (terminativa, art. 267), bem como a sentença de mérito (definitiva, art. 269).

Havendo voto vencido, fosse no juízo de admissibilidade, fosse no mérito recursal, admitiam-se os embargos infringentes.

O regime desse recurso restou alterado pela Lei 10.352/2001.

Na lição de Nelson Nery Junior, Teresa Arruda Alvim Wambier e Thales Moraes da Costa, in Aspectos polêmicos a atuais DOS RECURSOS CÍVEIS De acordo com a Lei 10.352/2001, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2002. (Série aspectos polêmicos e atuais dos recursos; v. 5): "Partindo-se da idéia de que os embargos infringentes consistem em reiteração de um recurso ordinário - no caso, da apelação -, no mesmo grau de jurisdição, e, de outro lado, sopesando os argumentos favoráveis à sua eliminação do ordenamento processual, a reforma de 2001 manteve os embargos infringentes, todavia de modo restritivo, nas seguintes hipóteses:

1. Acórdão, não unânime, que reforma, em grau de apelação, a sentença de mérito.
2. Acórdão, não unânime, que julga procedente ação rescisória."

O reformador acolheu integralmente a ponderada sugestão de Barbosa Moreira, que, de lege ferenda, propôs a restrição do cabimento do recurso, "excluindo-o em alguns casos, como o da divergência só no julgamento da preliminar, ou em apelação interposta contra sentença meramente terminativa, e também o de haver o tribunal confirmado (embora por maioria de votos) a sentença apelada"(Comentários ao Código de Processo Civil, v. 5, p. 508).

Portanto, para o cabimento dos embargos infringentes é necessário que o acórdão que julga a apelação tenha sido contrário à sentença recorrida. Portanto, havendo dupla conformidade, elimina-se a possibilidade dos embargos infringentes. O cabimento dos embargos infringentes fica condicionado à reforma da sentença de mérito.

Portanto, como no Ac. 14.931, da 8ª Câmara Cível, embora por maioria de votos, manteve a r. sentença monocrática, sendo, portanto, incabíveis os presentes embargos infringentes.

Assim, pelo disposto na lei, nos termos do art. 557, caput e §30, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Embargos Infringentes, por manifestamente inadmissível.

Publique-se e intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2003. HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins. DATA DA DECISÃO: 06/04/1999 ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA E M E N T A PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido. RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139 Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

I Divisão Cível
Nona Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02842 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adalberto Mussi	003	0236370-4	

Angela Maria Breginski	004	0236373-5
Carlos Alberto Stoppa	003	0236370-4
Carlos Alberto Stoppa	001	0200643-9
Carlos Alberto Stoppa	001	0200643-9
	003	0236370-4
	003	0236370-4
	004	0236373-5
	004	0236373-5
Carlos Leal Szcypanski Junior	002	0234822-5
Carmen Francisca W. D. Silveira	004	0236373-5
Clarice Amélia M. C. Teixeira	003	0236370-4
	004	0236373-5
Claudine Aparecido Terra	001	0200643-9
Denio Leite Novaes Junior	002	0234822-5
Jonaína Dalla Bona	003	0236370-4
João Casillo	002	0234822-5
João Otávio De Noronha	001	0200643-9
Marcelo De Oliveira Lobo	002	0234822-5
Marcos Muller Cwiertnia	003	0236370-4
Márcio Antônio Sasso	001	0200643-9
Oseas Santos	003	0236370-4
	004	0236373-5
Patrícia Tomazeli	002	0234822-5
Patrícia Tomazeli	002	0234822-5
Robson Jesus Navarro Sanchez	001	0200643-9
Valdevino Lourenço Romão	001	0200643-9
Ângela Estorilio Silva Franco	002	0234822-5

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0200643-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130382. Matéria: Sumário. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000575 Ação Ordinária. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Claudine Aparecido Terra. Adv.: Robson Jesus Navarro Sanchez. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: João Otávio de Noronha. Apelado: Elvira Ferreira de Sá. Adv.: Valdevino Lourenço Romão. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Carlos Alberto Stoppa (PR012166).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

002. 0234822-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/27277. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800067618 Indenização. Autos Complementares: 9800001130 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800067148 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000660 Sequencia Anual. Apelante: Hélio Martinhago. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: João Casillo. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Adv.: Marcelo de Oliveira Lobo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Vista Advogado: Patricia Tomazeli (PR028879).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

003. 0236370-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/89890. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000048 Indenização. Autos Complementares: 200000000655 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Brasil S/a. Apelante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Adv.: Marcos Muller Cwiertnia. Adv.: Adalberto Mussi. Apelante: Oséas Santos. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Jonaína Dalla Bona. Adv.: Angela Maria Breginski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Carlos Alberto Stoppa (PR012166).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

004. 0236373-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/85037. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000655 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000048 Indenização. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Carmen Francisca Witowicz da Silveira. Adv.: Adalberto Mussi. Apelado: Oséas Santos. Adv.: Oseas Santos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Carlos Alberto Stoppa (PR012166).

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emissão em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02831 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adoniran Pedroso De Oliveira	003	0237395-5
Alceu De Campos Natal Filho	011	0238622-1
Alessandra Fanton De Siqueira	016	0239061-2
Alessandro M. D. Sacramento	002	0237187-3
	017	0239101-1
Alexandre Christoph L. Pacheco	016	0239061-2
Andrezza Maria Beltoni	006	0237491-2
Antonio Carlos Efig	015	0239056-1
Antonio Celestino Toneloto	016	0239061-2
Arnaldo Conceição Júnior	010	0238565-1
Carlos Alberto De O. P. Júnior	018	0239313-1
Carlos Alessandro Oliveira Faga	014	0239015-0
Carlos Alexandre G. Pessoa	010	0238565-1

Carlos Augusto Cogo	009	0238444-7
Carlos Eduardo M. Hapner	008	0238100-0
Caroline Garcete	008	0238100-0
Celso Paulo Costa	012	0239000-9
Cintya Karine Vieira Assunção	018	0239313-1
Cláudia Fabiana Giacomazzi	002	0237187-3
Cláudia Rodrigues	018	0239313-1
David Schnaid	007	0237530-4
Eliane Araujo Todo Bom	004	0237441-2
Evandro Limongi M. D. Abreu	015	0239056-1
Fabiane Norah Schnaid	007	0237530-4
Fabiano Neves Macieywski	008	0238100-0
Francisco Leite Da Silva	002	0237187-3
	017	0239101-1
Frederico Valdomiro Slomp	010	0238565-1
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	016	0239061-2
Geroldo Augusto Hauer	010	0238565-1
Haroldo Rodrigues Fernandes	014	0239015-0
Hiran José Denes Vidal	004	0237441-2
Ivo De Jesus Dematei Gregio	012	0239000-9
Jesus Soares Martins	012	0239000-9
Joaquim Alves De Quadros	009	0238444-7
Joaquim Faustino De Carvalho	014	0239015-0
Jose Eduardo Grittes Manzochi	001	0237051-8
José Bento Vidal	004	0237441-2
José Bento Vidal Filho	004	0237441-2
José Guilherme Duarte Silva	015	0239056-1
Juliane Zancanaro	010	0238565-1
Karen Dala Rosa	006	0237491-2
Luiz Alberto Gonçalves	009	0238444-7
Luiz Antonio Bertocco	007	0237530-4
Luiz Cesar Taborda Alves	016	0239061-2
Luiz Miguel Vidal	005	0237447-4
Luiz Roberto De Athayde Furtado	001	0237051-8
Marcelo Teisheiner Cavassani	002	0237187-3
	017	0239101-1
Osmann De Oliveira	011	0238622-1
Osvaldo Pessoa C. E. Silva	014	0239015-0
Otavio Ernesto Marchesini	007	0237530-4
Patrícia Vanessa Maran Vieira	001	0237051-8
Pedro Sergio Moreno	012	0239000-9
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	009	0238444-7
Sandro Rafael Barioni De Matos	013	0239006-1
Tarcísio Araújo Kroetz	008	0238100-0
Vitor Leal	009	0238444-7
Walderi Santos Da Silva	014	0239015-0
Wilmar Aloísio P. D. Santos	003	0237395-5

Despachos Relator

001. 0237051-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/94855. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200001160 Ação Cominatória. Agravante: Condomínio Edifício Renoir. Adv.: Jose Eduardo Grittes Manzochi. Agravado: Adalice Maria de Araújo. Adv.: Luiz Roberto de Athayde Furtado. Adv.: Patricia Vanessa Maran Vieira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa. Intime-se a agravada, nas pessoas de seus advogados constituídos às fls. 22, 28 e 29 TA, para responder ao recurso. Curitiba, em 04 de agosto de 2003. Macedo Pacheco Juiz Relator

Despachos Relator

002. 0237187-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/73035. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000222 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000386 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Cláudia Fabiana Giacomazzi. Agravado: Aparecido Laércio Prezoto. Agravado: Maria Lúcia Banini. Agravado: Geraldo Tofoli Junior. Adv.: Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Vistos, etc...

1.Trata-se de agravo de instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto pelo Consórcio Nacional Volkswagen Limitada contra a respeitável decisão de f. 94/96 dos autos nº 386/2002 (f. 159/161-TA), de Exceção de Incompetência, oposta pelo ora agravante perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí.

2.Depreende-se da leitura das peças trsladadas no presente instrumento que:

a)Aparecido Laércio Prizotto, Maria Lúcia Benini e Geraldo Tofolli Junior ajuizaram Ação Declaratória de Incidência de Correção Monetária cumulada com Restituição de Parcelas Pagas (autos nº 222/2002) em face de Consórcio Nacional Volkswagen Limitada, objetivando a restituição de valores adimplidos por força de contratos de adesão a grupo de consórcio, firmados com o réu, dos quais desistiram os consorciados antes do encerramento, acrescidos juros legais e correção monetária;

b)cejtado, o réu opôs Exceção de Incompetência Relativa, argüindo que: (i) o Juízo da Comarca de Paranavaí não é competente para processar e julgar a ação declaratória, visto que não se constitui no foro eleito pelas partes, tampouco naquele do lugar onde está sediada a ré-expiciente ou no qual residem efetivamente os autores; (ii) assim, à míngua de qualquer elemento ou precedente de lei, doutrina ou jurisprudência que autorize o ajuizamento da demanda na Cidade de Paranavaí, dever-se-ia ter respeitado o foro eleito pelas partes, qual seja, o da comarca do local onde estivesse estabelecido o responsável pela organização e administração do grupo; (iii) é válida e eficaz a cláusula de eleição de foro, assim atestada pela legislação vigente, doutrina, jurisprudência e superada pela Súmula 335 do Supremo Tribunal Federal; (iv) inclusive, todavia, a validade da cláusula de eleição de foro, há que se obser-

var à regra inscrita no artigo 100, IV, letra "a" do Código de Processo Civil, pela qual o foro competente para apreciar e julgar a lide é aquele onde está localizado o estabelecimento responsável pela organização e administração do grupo consorciado, in casu, na Comarca de São Paulo-SP;

c)a MM. Juíza a quo, entendendo aplicáveis ao caso as regras do Código de Defesa do Consumidor em detrimento do regramento previsto no artigo 100, inciso IV, letra "a" do Código de Processo Civil e artigo 42 do Código Civil, rejeitou a exceção oposta.

3.Irresignado, o Consórcio Nacional Volkswagen Limitada, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, nos seguintes termos:

a)nos contratos firmados entre as partes existe uma cláusula de eleição de foro, cuja validade é atestada pelo artigo 78 do Código Civil e ainda, pela Súmula 335 do Supremo Tribunal Federal, logo, há que ser respeitada e cumprida;

b)de acordo com a cláusula de eleição prevista nos contratos, o foro competente para apreciar e julgar a demanda declaratória seria aquele "do local onde estiver estabelecido o responsável pela organização e administração do grupo;

c)a circunstância de que os contratos em questão são meramente de adesão não é suficiente para se ter como inadmissível a cláusula de eleição de foro;

d)todavia, superada esta questio, há que se respeitar o regramento contido no artigo 100, IV do Código de Processo Civil que prevê a competência do foro do lugar "onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica"; e)in casu, a agravante possui sua sede no Município de São Paulo, Capital; e a filial, que administra os contratos objeto da ação principal, na Cidade de Curitiba-Pr;

f)não obstante, a ação foi proposta na Comarca de Paranavaí-Pr, onde sequer tem os agravados o seu domicílio; g)portanto, não existe nenhum elemento autorizador, ou quiçá, precedente de lei, doutrina ou jurisprudência que autorize o ajuizamento da ação na comarca em questão, que em nada beneficia os agravados, senão e unicamente o seu patrono; h)não concorrem no caso as hipóteses de caracterização do litisconsórcio ativo a amparar a interposição conjunta da ação na Comarca de Paranavaí;

i)diante do que, a ação deve ser remetida para o foro onde está localizado o estabelecimento responsável pela organização e administração do grupo consorciado, São Paulo-SP; ou, caso não observada essa regra, para o foro onde está localizada a filial da empresa agravante, Curitiba-Pr; ou, ainda, para o foro do domicílio de cada um dos agravados (Cornélio Procópio-Pr, Astorga-Pr e Moreira Sales-Pr), mas nunca, no foro do domicílio do seu patrono.

4.Considerando que a efetividade recursal está intimamente ligada à concessão do efeito suspensivo ao presente agravo, verifico ao menos em sede de cognição sumária, a possibilidade de que a decisão agravada possa resultar à agravante, lesão grave e de difícil reparação.

Assim, com base no artigo 558 do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo.

5.Comunique-se ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, solicitando-lhe as informações de praxe.

6.Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 dias.

7.Intimem-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator

003. 0237395-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/97337. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9700000860 Reparação de Danos. Autos Complementares: 1637829 Apelação Cível. Agravante: Stella Marys Sociedade de Responsabilidade Ltda. Adv.: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos. Agravado: Tarabay Alumínios Ltda. Adv.: Adoniran Pedroso de Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa. Intime-se a empresa agravada, na pessoa de seu Dr. Advogado para, querendo, responda o presente, no prazo legal.

Despachos Relator

004. 0237441-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/94822. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000537 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9100000278 Reivindicatória. Agravante: Celso Antonio Gallegário. Agravante: Leila Regina Santana Gallegário. Adv.: Hiran José denes vidal. Adv.: José Bento Vidal Filho. Adv.: José Bento Vidal. Agravado: Natalina Antonia Kraus. Adv.: Eliane Araujo Todo Bom. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Intime-se a agravada para responder. Após retornem.

Despachos Relator

005. 0237447-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/61359. Matéria: Sumário. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2003000000016 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público. Agravado: Francisco de Paula Vitor. Agravado: Rita do Couto Vitor. Adv.: Luiz Miguel Vidal. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: I- Requistem-se informações ao MM. Juíza de Direito da Vara Cível de Tomazina.

II- Intimem-se os agravados, na pessoa de seu Dr. Advogado (fls. 10 - TJ), para responder ao recurso.

III- Após, vista à Procuradoria Geral da Justiça.

Curitiba, em 04 de agosto de 2003.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0237491-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/97983. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300000548 Revisão de Contrato. Agravante: Adair Vieira. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Karen Dala Rosa. Agravado: Banco Itaú S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: VISTOS e EXAMINADOS estes autos de agravo de instrumento nº 237.491-2, da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba- PR., em que é agravante: ADAIR VIEIRA e agravado: BANCO ITAÚ S/A.

Tratando-se de relação de consumo em que estão presentes os pressupostos da verossimilhança das afirmações constantes da inicial, no que diz respeito à cobrança de juros a índice superior ao permitido, bem como a possibilidade de se causar danos de difícil reparação, porque a negatavação de seu nome nos cadastros de crédito vem se constituindo empecilho, além daqueles notoriamente conhecidos, à obtenção de emprego, concedo a tutela antecipada para o fim de determinar, por hora, a suspensão provisória dos atos de restrição ao nome do agravante junto ao SSCP, Serasa e Bacen, até o julgamento deste recurso.

Intime-se a agravada para responder.

Após, voltem para o julgamento.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

2

Despachos Relator

007. 0237530-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/98100. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2001000000821 Indenização. Agravante: Nestlé Brasil Ltda. Adv.: Luiz Antonio Bertocco. Adv.: Otavio Ernesto Marchesini. Agravado: Marcelo Batiston Facioli. Adv.: Fabiane Norah Schnaid. Adv.: David Schnaid. Interessado: Sonae Distribuição Brasil S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Vistos, etc...

1.Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Nestlé Brasil S/A contra a respeitável decisão proferida à f. 242/243 dos autos nº 821/2001, de ação de indenização por dano moral, ajuizada por Marcelo Batiston Facioli, em face da agravante e de Sonae Distribuição Brasil Limitada, perante o Juízo da 6ª Vara Cível de Londrina.

2.Depreende-se da leitura das peças trsladadas no presente instrumento que:

a)Marcelo Batiston Facioli ajuizou ação de indenização por dano moral, em face de Nestlé Brasil S/A e Sonae Distribuição Brasil Limitada, alegando que em 24 de fevereiro de 2001, o autor teria adquirido uma caixa de chocolates, fabricada pela primeira requerida e vendida pelo segundo; no mesmo dia, ao consumir um dos bombons da referida caixa, teria encontrado, no interior do alimento, uma larva viva, de aproximadamente 1 cm de comprimento; diante da situação de asco e indignação ocasionada pelo acidente de consumo, propôs o autor ação de indenização, objetivando a condenação dos requeridos em danos morais;

b)proposta a ação, fora esta contestada, designando-se data para audiência de conciliação. Na sequência dos atos, o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão:

A hipossuficiência do autor em relação às requeridas é evidente. E em razão do autor fundamentar a sua pretensão inicial no Código de Defesa do Consumidor, defiro o pedido de inversão do ônus da prova como requer na petição retro (f. 139-TA).

3.Contra essa decisão Nestlé Brasil Limitada manejou o presente Agravo de Instrumento, aduzindo, em síntese, que: (i) ao conceder a inversão do ônus da prova, o MM. Juiz teria incorrido em error in procedendo, sendo a decisão contra legem por não ter fundamento legal; (ii) a hipossuficiêcia do autor, ora agravado, deveria ser analisada tendo-se em conta as condições materiais da parte ingressar em Juízo, e não com base no potencial econômico do indivíduo; (iii) assim, a inversão do ônus da prova teria sido inócua, pois estaria ausente a verossimilhança nas alegações do autor, bem como sua hipossuficiência, sendo a ação proposta sem quaisquer provas; requereu, a concessão de efeito suspensivo, para fins de adequar o ônus probatório das partes, devendo tal decisão ser, ao final, confirmada (f. 02/10 - TA).

4.Presentes os requisitos legais admito o processamento do recurso.

5.Analisando as argumentações expendidas pelo agravante, e, tendo em vista os elementos de prova anexados nos autos, vislumbro a relevante fundamentação e o perigo de lesão de difícil reparação. Diante dos fatos narrados na peça recursal, tenho que, a persistir a decisão impugnada, pode-se obrigar a parte recorrente a produzir prova cuja realização mostra-se, a princípio, inviável. Destarte, em atenção às eventuais distorções que possam ocorrer na instrução probatória da ação de indenização então proposta, concedo efeito suspensivo ao recurso, nos moldes do artigo 558, caput, do Código de Processo Civil.

6.Comunique-se ao Juiz da causa, solicitando informações.

7.Intimem-se o agravado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 10 dias (art. 527, V do CPC), bem como seja o interessado comunicado da interposição do presente recurso.

8.Após, voltem para julgamento.

9.Intimem-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

008. 0238100-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/101102. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001133 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil S/ a.Adv.: Caroline Garcete. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Lídia Santos França. Adv.: Fabiano Neves Macieywski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: Requistem-se informações do MM. Juiz da causa e intime-se a agravada , na pessoa de seu Dr. Advogado para, querendo e no prazo legal, responda ao presente recurso.

Despachos Relator

009. 0238444-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/101546. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000006 Indenização. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Vitor Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Agravado: Wilson Schleider. Adv.: Carlos Augusto Cogo. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento , com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Banco Itaú S.A. com o objetivo de reformar a decisão que saneou o processo decorrente da ação de indenização por ato ilícito que Wilson Schleider promove contra o agravante, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Cerro Azul, o qual afastou as preliminares de incompetência absoluta de juízo, ilegitimidade passiva e indeferiu a denunciação da lide da empresa empregadora do autor.

Em que pese o brilhantismo com que o recorrente expôs seus argumentos, deixo de conceder o efeito suspensivo postulado, porquanto o direito alegado não se reveste da plausividade possibilitadora do deferimento da medida, já que os fundamentos não se apresentam relevantes a ponto de autorizar a suspensão dos efeitos da decisão impugnada; não vislumbro, por outro lado, que tal decisão resulte em lesão grave e de difícil reparação ao recorrente.

Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa , bem como intime-se o agravado, na pessoa de seu Dr. Advogado para, querendo e no prazo legal, responder ao presente recurso. Vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator

010. 0238565-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/102412. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200001147 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000864 Declaratória. Agravante: Souza Cruz S/ a. Adv.: Juliane Zancanaro. Adv.: Geroldo Augusto Hauer. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Adv.: Carlos Alexandre Guimarães Pessoa. Agravado: Felício Ptak. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por SOUZA CRUZ S/A, contra decisão interlocutória que julgou improcedente a exceção de incompetência oposta pelo agravante, na ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos materiais e morais ajuizada pelo agravado.

Alega que no caso se aplica a regra contida no art. 100, IV "b" do CPC, que determina como competente o foro da localidade onde esta sediada agência ou sucursal da empresa quanto às obrigações por ela contraídas.

Por outro lado, sustenta que tratando-se de obrigação contratual e obedecendo a regra do art. 100, IV "d" do CPC, o foro competente para apreciar a demanda seria o da comarca de Rio Negro - Pr, local onde eram cumpridas as obrigações decorrentes do contrato, quais sejam, a entrega de fumo e o pagamento do preço correspondente.

Por tais razões, o agravante requer a suspensão dos efeitos da decisão atacada e ao final o provimento do recurso, determinando a remessa dos autos ao juízo da comarca Rio Negro - Pr.

É o relatório.

2. O presente agravo de instrumento preenche os requisitos do artigo 525 do CPC, pelo que defiro seu processamento.

No entanto, indefiro a suspensão liminar pleiteada, posto que não vislumbro perigo de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do agravante que justifique a concessão da liminar requerida até pronunciamento final da colenda Câmara.

Na forma do art. 527, V, do CPC, intime-se o agravado para, em dez (10) dias, apresentar resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias de peças que entender convenientes.

Comunique-se o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, requisitando informações. Intimem-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2003.

EDVINO BOCHNIA

Relator

2
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 238565-1

Despachos Relator

011. 0238622-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/103897. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000809 Medida Cautelar. Agravante: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal do Estado do Paraná. Adv.: Alceu de Campos Natal Filho. Agravado: Diretório Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná. Adv.: Osmann de Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Despacho: Considerando que o DD. juiz reitor do feito em atendimento ao predecessor despacho de fls. 101, já prestou informações

(fls. 105), determino a intimação do agravado, na pessoa de seu advogado, para que ofereça resposta no prazo previsto pelo inciso V do art. 527 do CPC; após o que, deliberarei, no âmbito das prerrogativas que me são conferidas pelo mencionado texto legal, acerca do efeito suspensivo (art. 557, inciso III) que compareceu na exordial deste recurso com rotulagem de pedido liminar.

Intime-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2003.

Guido Döbeli.

Relator

Despachos Relator

012. 0239000-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106314. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000040 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000126 Indenização. Agravante: Antenor Miqueleto. Agravante: Irma Miqueleto. Adv.: Jesus Soares Martins. Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Agravado: Waldir Bueno. Adv.: Pedro Sergio Moreno. Adv.: Celso Paulo Costa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Despacho:

1. DO COMPÊNDIO:

Cuida-se de agravo de instrumento, interposto por Antenor Miqueleto e Irma Miqueleto guerreando a decisão monocrática de fls. 15, que em sede de Ação de Indenização por Ato Ilícito movimentada em desfavor de Waldir Bueno, declarou impenhorável o imóvel objeto da matrícula nº 34 da Circunscrição Imobiliária de Ortigueira, por considerar que:

a) o bem de destinação mista somente seria passível de suportar a constrição, se viável fosse o desmembramento da parte comercial (oficina mecânica) da área residencial;

b) o fato da mencionada oficina e seus respectivos equipamentos se constituírem em instrumentos de trabalho, também a colocaria a salvo da penhora por força do artigo 1º, § único da Lei 8.009/90.

Ponderam os agravantes que a eventual situação de indivisibilidade do bem não impede a aquisição em forma de condomínio, até porque, a parte residencial estaria suficientemente preservada diante da situação fática da propriedade situar-se numa esquina, não havendo comunicação entre aquela (parte residencial) e o barracão penhorado.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Presentes os pressupostos de adequação e preparo, há de se observar, por amor à técnica, que inobstante tenham os agravados no tocante à tempestividade desconsiderado a regra inserta no inciso II do art. 174 do Estatuto Processual Civil, a natureza de ordem pública da matéria, culmina por impõe o conhecimento do recurso com o suplantar de tal vértice.

3. DA DECISÃO:

3.1 Solicite-se ao Dr. Juiz de Direito "a quo", no prazo de (10) dias, informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil.

3.2. Intimem-se o agravado para que, em igual prazo, ofereça resposta.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

Guido Döbeli.

Relator

Despachos Relator

013. 0239006-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106576. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000347 Revisão de Contrato. Agravante: Nélcio Roberto Westphalen. Adv.: Sandro Rafael Barioni de Matos. Agravado: Credicard S/a - Administradora de Cartões de Crédito. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por NÉLIO ROBERTO WESTPHALEN, contra decisão proferida nos autos nº 347/2003 de ação revisional de contrato c/c repetição de indébito, com pedido de tutela antecipada, que indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita ao agravante, sob o fundamento de que, além de não haver outorga de poderes especiais ao patrono para requerimento do pedido de gratuidade processual, não houve demonstração, segundo análise dos gastos em cartão de crédito, ser pobre nos termos da lei, tendo em vista que suas faturas têm valores bastante altos.

Argumenta o agravante que o artigo 4º da Lei 1.060/50 dispõe que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Afirma que tal pedido foi apresentado, restando, portanto, devidamente preenchidos os requisitos necessários para tal concessão.

Dessa forma, requer o provimento do recurso para que seja reformada a decisão atacada, a fim de que sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária.

O agravante não requereu o efeito suspensivo. É o relatório.

2. O presente agravo de instrumento preenche os requisitos do artigo 525 do Código de Processo Civil, pelo que defiro seu processamento.

Na forma do art. 527, V, do CPC, intime-se o agravado para, em dez (10) dias, apresentar resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias de peças que entender conveniente.

Comunique-se o Juízo de origem, requisitando informações.

Intimem-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2003.

EDVINO BOCHNIA

Relator

2

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 239006-1

Despachos Relator

014. 0239015-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106083. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000170 Ação de Despejo. Agravante: Eduvaldo de Almeida Lima. Agravante: Maria Luzia Rosa Lima. Adv.: Joaquim Faustino de Carvalho. Adv.: Carlos Alessandro Oliveira Faga. Adv.: Walderi Santos da Silva. Agravado: Usina Central Paraná S/a - Agricultura, Indústria e Comércio. Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Adv.: Haroldo Rodrigues Fernandes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, bem como o efeito suspensivo ao recurso, a fim de sobrestar o auto despejo e a decisão agravada, até ulterior julgamento, por entender presentes os pressupostos da verossimilhança das afirmações constantes da inicial e do fato de que o despejo forçado acarretará danos de difícil reparação. Intime-se a agravada para responder. Após para julgamento.

Despachos Relator

015. 0239056-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/107695. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9700000682 Ação de Despejo. Agravante: Antonio Atamiro Borges. Adv.: Evandro Limongi Marques de Abreu. Agravado: José Otávio Lopes Valderramas. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal. Oficie-se o MM. Juiz "a quo" requerendo informações sobre o cumprimento do art. 526 e parágrafo do CPC.

Após, voltem conclusos.

Despachos Relator

016. 0239061-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/107678. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000729 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Agravante: Itaucard Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Agravado: Sérgio Paciência de Oliveira. Agravado: Rosana Aparecida Ferreira de Oliveira. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Adv.: Alessandra Fanton de Siqueira. Adv.: Luiz Cesar Taborda Alves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento , com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco Itaú S.A. e outro, visando reformar a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da comarca de Curitiba, nos autos de ação revisional de contrato cumulado com pedido de antecipação de tutela que lhes movem Sérgio Paciência de Oliveira e Rosana Aparecida Ferreira de Oliveira, na parte que se antecipou a tutela no sentido de ordenar o agravante que se abstenha de realizar débito automática na conta corrente dos autores.

Nego o efeito suspensivo pretendido, porque o direito alegado pelos agravantes, para fins de concessão de liminar, não me apresenta plausível, além de não estar o presente recurso instruído com os contratos, havendo, portanto ,impossibilidade, de examinar-se a legalidade de débito automático, mormente sobre os salários dos agravados. Outrossim, não vislumbro possa resultar da decisão impugnada lesão grave e de difícil reparação, pois que não há óbice para que os agravantes, usando de ação própria, possam buscar o recebimento do que entendem de direito.

Requistem-se informações do digno Juiz de Direito da causa, bem como intímem-se os agravados, nas pessoas de seus advogados, para, querendo e no prazo legal, responderem a este recurso.

Despachos Relator

017. 0239101-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106943. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000801 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000619 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Davi Dartiman Michelin. Agravado: Ivarci de Almeida. Agravado: Alfredo Bordin. Agravado: Hudson Geraldo - Me. Agravado: Hudson Geraldo. Adv.: Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA, contra decisão proferida nos autos nº 801/2002 de Exceção de Incompetência, que rejeitou a exceção de incompetência argüida pela agravante, considerando-se competente para processar julgar a ação declaratória.

Os agravantes requerem a suspensão da decisão agravada e, posteriormente, a reforma desta, a fim de que seja acolhida a exceção de incompetência para encaminhar os autos principais a uma das Varas Cíveis da Comarca de São Paulo.

É o relatório.

2. O presente agravo de instrumento preenche os requisitos do artigo 525 do Código de Processo Civil, pelo que defiro seu processamento.

Inicialmente, impende ressaltar que o agravante pleiteia pelo efeito suspensivo ao presente agravo.

Entendo que no presente caso não se trata de concessão de efeito suspensivo, previsto no artigo 558 do Código de processo Civil, mas sim de concessão de efeito ativo, através do instituto da tutela antecipada, previsto no artigo 273 do Código de Processo Civil, podendo ser aplicado no agravo de instrumento, conforme prevê o artigo 527, inciso III, do

mesmo diploma legal. Isto porque pretende o agravante que os autos principais sejam enviados a outra Comarca. Assim, deveria o agravante pleitear pelo efeito ativo e não o suspensivo, pois este em nada poderá alterar o efeito da decisão agravada. No entanto, verifico que não houve no caso em tela qualquer pedido específico nesse sentido.

Além do mais, em cognição sumária, não reputo presentes os requisitos para a concessão da liminar pleiteada, posto que não vislumbro perigo de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do agravante que justifique a concessão da liminar requerida até pronunciamento final da colenda Câmara.

Assim, indefiro a suspensão pleiteada, eis que o perigo de lesão grave ou difícil reparação, por ora, pertence aos autores, ora agravados, já que a sua concessão poderia ocasionar na remessa dos autos para outra Comarca.

Na forma do art. 527, V, do CPC, intímem-se os agravados para, em dez (10) dias, apresentarem resposta, sendo-lhes facultado juntarem cópias de peças que entenderem convenientes.

Comunique-se o Juízo de Direito 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, solicitando informações.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

018. 0239313-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/109638. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200300000533 Ação de Despejo. Agravante: João Gilberto Prata Carnio. Adv.: Cintya Karine Vieira Assunção. Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior. Adv.: Cláudia Rodrigues. Agravado: José Maria Tavares. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Tendo em vista que a alegada infração contratual está "sub judice" e não há , por hora , o pressuposto da verossimilhança nas nas afirmações e ainda as conseqüências danos e de difícil reparação caso conceda-se a liminar, indefiro tal pedido. Intime-se o agravado para responder, querendo.

I Divisão Cível
Décima Câmara Cível em Composi
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02571 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Andelise De Cassia Toso	003	0238857-4	
Arildo Antonio De Campos	002	0226352-3	
Elizete Regina Augusto	001	0223086-2	
Marcius Nadal Matos	004	0239136-4	
Pedro Macente	001	0223086-2	
Pedro Márcio Grabicoski	004	0239136-4	

Despachos Relator

001. 0223086-2 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/184998. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9400000432 Indenização. Autor: Simone Grachiki. Adv.: Pedro Macente. Réu: Nivaldo Antônio de Oliveira. Def Pub: Elizete Regina Augusto. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz João Kopytowski. Revisor: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: 1.Defiro o pedido de assistência judiciária formulado pela autora (f. 03) e pelo réu (f. 64/65). 2.Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. 3.Intime-se.

Curitiba, 1º de agosto de 2003.

Juiz JOÃO KOPYTOWSKI

Relator

Despachos Relator

002. 0226352-3 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/18857. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000381 Indenização. Autor: Luciano Quessa. Autor: Adriano Quessa. Autor: Daniele Molizini Quessa. Autor: Réu: Molizini Quessa. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Réu: Doroti Silvia Trufa Ribeiro. Réu: Leonardo Hipólito Trufa Ribeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Guido Döbeli. Despacho: 1. Defiro o pedido de f. 397/398. 2. Citem-se os requeridos, através de carta com aviso de recebimento - AR, observando-se os novos endereços fornecidos à f. 397, com prazo de 20 dias (art. 491 do CPC). Curitiba, 4 de agosto de 2003. Lauri Caetano da Silva

Relator

Despachos Relator

003. 0238857-4 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/105049. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000844 Indenização. Autor: Valmir da Silva Ramiro. Adv.: Andelise de Cassia Toso. Réu: Sadia S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Guido Döbeli. Despacho: 1. Defiro em favor do autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

2. Cite-se a Sociedade empresária requerido, fixando o prazo de 20 dias para a resposta.
Curitiba, 1º de agosto de 2003.
Lauri Caetano da Silva.
Relator

Despachos Relator

004. 0239136-4 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2003/108430. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024811 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 200200001027 Sequencia Anual. Autos Complementares: 2185275 Agravo de Instrumento. Impetrante: Flávia Matos de Almeida Gonçalves. Impetrante: Luciane Antunes de Oliveira. Impetrante: Benedy Antunes de Oliveira. Impetrante: Herta Maria Wedekind. Impetrante: Edson Firmino. Impetrante: Luciano Augusto de Toledo Coelho. Impetrante: Rita Cassia Marchesini. Impetran-te: Lucieni Temporal Gomes. Impetrante: Izabel Cristina Fontanelli. Impetrante: Ana Cristina Navarro Lins. Impetrante: Paulo Emílio Teixeira Neto. Adv.: Marcus Nadal Matos. Adv.: Pedro Márcio Grabicoski. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 218527-5. Litis: Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho - Sinjutra. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: 01. O presente Mandado de Segurança foi interposto contra Acórdão da colenda 10ª Câmara Cível deste Tribunal proferido nos autos de Agravo de Instrumento nº 218.527-5, cujo Relator designado foi o eminente Juiz Carlos Mansur Arida. Visando evitar futuro tumulto processual, determino seja certificado nos autos com a máxima urgência, a atual situação do referido Agravo de Instrumento, inclusive certificando eventual interposição de recurso ou trânsito em julgado do Acórdão proferido. 02. Após, retomem-se os autos conclusos para reanálise do feito. Curitiba, 07 de agosto 2003.
EDVINO BOCHNIA
Relator.

I Divisão Cível
Órgão Especial
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02822 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Andrew Herget	002	0201828-6/01	
Carlos Alberto De Arruda Brasil	001	0206257-7/01	
Clarice Maria Dal Comune	005	0173857-4/01	
Erlon Antonio Medeiros	002	0201828-6/01	
Estevam Capriotti Filho	004	0230506-0/01	
Fernando Antonio Moura F. Silva	006	0207350-7/01	
Geraldo Mocellin	004	0230506-0/01	
Luiz Henrique Fernandes Hidalgo	001	0206257-7/01	
Luiz Carlos Lima	006	0207350-7/01	
Luiz Celso Branco	003	0218040-3/01	
Luiz Renato Arruda Brasil	001	0206257-7/01	
Marcelo Da Costa Gamborgi	006	0207350-7/01	
Marcos Luciano Gomes	003	0218040-3/01	
Odair Saboia Cordeiro	003	0218040-3/01	
Otávio Guilherme Ely	006	0207350-7/01	
Paulo Roberto Jensen	005	0173857-4/01	
Rosa Daum Machado	003	0218040-3/01	
Silvana Dal Pizzol Ely	006	0207350-7/01	

Acórdão Registrados

001. 0206257-7/01 Dúvida

Protocolo: 2003/63513. Matéria: Sumário. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000565 Indenização. Suscitante: Juízes Integrantes da 7ª Câmara Cível Deste Tribunal. Suscitado: Juiz Nilson Mizuta - 9ª Câmara Cível. Interessado: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Interessado: Fernando Abrão. Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil. Adv.: Carlos Alberto de Arruda Brasil. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 244. Núm.Livro: 5. Folhas: 50 a 58. Julgado em: 20/06/2003.
Por maioria de votos, acolheram a Dúvida de Competência, declarando competente à apreciação recursal digna Câmara e Relator Suscitado.
DÚVIDA DE COMPETÊNCIA. APELO, COM REMESSA NECESSÁRIA, EM "DECISUM" PROCEDENCIAL PARA AÇÃO INFORTUNÍSTICA (LEI 8.213/91 E DEC. 357/91). RITO SUMÁRIO OBRIGATÓRIO. DISTRIBUIÇÃO POSTERIOR À RESOLUÇÃO 03/2001, AO NOBRE JUIZ SUSCITADO. ATUAÇÃO AO ART. 11, I, "C" DESTA. AFASTAMENTO, AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIZAÇÃO DA CÂMARA RESIDUAL SUSCITANTE. DÚVIDA ACOLHIDA. COMPETÊNCIA RECURSAL DA SUSCITADA, ATRAVÉS SEU RELATOR. (ART. 11, II, ALÍNEA "C", RESOLUÇÃO 3/2001). DÚVIDA ACOLHIDA, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

002. 0201828-6/01 Dúvida

Protocolo: 2002/142245. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2018286 Apelação Cível. Suscitante: Juízes Integrantes da 7ª Câmara Cível Deste Tribunal. Suscitado: Juiz Rogério Coelho - 3ª Câmara Cível Deste Tribunal. Interessado: Valdovino Deon. Adv.: Andrew Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Interessado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 245. Núm.Livro: 5. Folhas: 59 a 71. Julgado em: 20/06/2003.
Por maioria de votos, julgaram procedente a Dúvida de Com-

petência. Vencidos os Juizes Luiz Lopes (com declaração de voto em separado) e Ronald Schulmann. O Eminente Juiz Rogério Coelho solicitou que se consignasse em ata que se submetia a decisão majoritária do Órgão Especial, passando a acompanhar o voto do eminente Relator.
REGIMENTAL - COMPETÊNCIA RECURSAL CÂMARAS ESPECIALIZADAS - DÚVIDA - EXECUÇÃO - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (CPC, ART. 585, III) - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 104, INCISO III, ALÍNEA "G" E RESOLUÇÃO 03/2001, ARTIGO 11, INCISO I, ALÍNEA "A", ÓRGÃO ESPECIAL - INTELIGÊNCIA - DÚVIDA PROCEDENTE.
Tratando-se de recurso oriundo de execução fundada em título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, III) a competência para dele conhecer é das respectivas Câmaras especializadas (CE, art. 104, III, "g" e Resolução 03/2001, art. 11, I, "a").

Acórdão Registrados

003. 0218040-3/01 Dúvida

Protocolo: 2002/180538. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 2180403 Apelação Cível. Autos Complementares: 30254 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 200000000492 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 200000001018 Embargos a Execução. Suscitantes: Juiz Luiz Lopes - 9ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Cível. Interessado: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.Adv.: Luiz Celso Branco. Adv.: Rosa Daum Machado. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Interessado: Vicente Karpinski Sobrinho. Interessado: Margarida Cordeiro Karpinski. Adv.: Odair Saboia Cordeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 246. Núm.Livro: 5. Folhas: 72 a 79. Julgado em: 20/06/2003.
Por maioria de votos, acoheram a suscitação, declarando competente à matéria recusada a Colunda 7a. Câmara Cível.
DÚVIDA DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO AO GÊNERO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DETERMINAÇÃO CITATÓRIA PARCIALMENTE AFEITA AO ART. 632 CPC E AO PRAZO DEFENSIVO DO PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. EMBARGOS, PORÉM RESIGNADAMENTE INGRESSADOS E SUSPENSIVAMENTE JULGADOS. PREVALÊNCIA EXECUTÓRIA SOBRE CLÁUSULA OBRIGACIONAL DE INSTRUMENTO AQUISITIVO DE IMÓVEL, SEM OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 585, I E 586 CPC. AFASTAMENTO, NESTE TERTIUM GENUS INDEPENDENDO AO VALOR, DO RITO SUMÁRIO, E ASSIM À ALTERAÇÃO SOBREVINDA AO ART. 275, I CPC, COM A LEI 10.444/02. COMPETÊNCIA RECURSAL NA ESPÉCIE DA COLENDARESIDUAL CÂMARA E NOBRE RELATOR SUSCITADO. DÚVIDA ACOLHIDA (ART. 11, I, "D" RESOLUÇÃO Nº 03/2001).

Acórdão Registrados

004. 0230506-0/01 Agravo (OE)

Protocolo: 2003/56748. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2305060 Suspensão de Liminar. Autos Complementares: 200300000063 Ação Cível Pública. Autos Complementares: 2002000000352 Indenização. Autos Complementares: 200000018422 Suspensão de Liminar. Autos Complementares: 202382901 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200300000080 Mandado de Segurança. agravante: Associação das Empresas de Serviços Funarários da Região Metropolitana de Curitiba. Adv.: Geraldo Mocellin. agravado: Município de Curitiba. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Clayton Camargo. Núm.Acórdão: 247. Núm.Livro: 5. Folhas: 80 a 94. Julgado em: 20/06/2003. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES - LIMINAR SUSPENDENDO PORTARIA MUNICIPAL - SERVIÇO FUNERÁRIO - REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR (LEI 8.437/92) - DEFERIMENTO - AGRAVO - FUNDAMENTOS DA DECISÃO NÃO DESCONSTITUÍDOS - GRAVE LESÃO A INTERESSE PÚBLICO.

Acórdão Registrados

005. 0173857-4/01 Dúvida

Protocolo: 2001/88784. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1738574 Apelação Cível. Autos Complementares: 94000000347 Renovatoria de Locação. Autos Complementares: 99000000726 Medida Cautelar. Autos Complementares: 94000000347 Renovatoria de Locação. Suscitante: Juiz de Direito da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná. Suscitado: Juiz de Direito da Quinta Câmara do Tribunal de Alçada do Paraná. Interessado: Washington Luiz Oliveira Campos. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Interessado: Pamper Comércio de Madeiras e Transportes Ltda.Adv.: Clarice Maria Dal Comune. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 248. Núm.Livro: 5. Folhas: 95 a 100. Julgado em: 20/06/2003.
Por maioria de votos, julgaram procedente a Dúvida. Vencido o Relator originário, Juiz Roberto Costa Barros, bem como o eminente Juiz João Kopytowski, designado para lavrar o acórdão o Juiz Marcos Vinicius de Lacerda.
DÚVIDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO JULGADO ANTES DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2000 - PREVENÇÃO RECONHECIDA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1º, § ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2000 E ARTIGO 55, § 1º DO RITA - DÚVIDA PROCEDENTE

Acórdão Registrados

006. 0207350-7/01 Dúvida

Protocolo: 2002/158972. Matéria: Sumário. Comarca: Lon-

drina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2073507 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000498 Indenização. Suscitante: Juiz Carlos Mansur Arida - Décima Câmara Cível. Suscitado: Juiz Lauro Laertes de Oliveira - Sétima Câmara Cível. Interessado: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Interessado: Manoel Machado dos Santos. Interessado: Maria de Lourdes Teodoro de Fraga. Interessado: Milton Aparecido da Silva. Interessado: Sebastião Gamero. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Adv.: Silvana Dal Pizzol Ely. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Relator Designado: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 249. Núm.Livro: 5. Folhas: 101 a 109. Julgado em: 20/06/2003.
Por maioria de votos, julgaram improcedente a dúvida.
DÚVIDA DE COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SECURITÁRIA - CONTRATO DE SEGURO - VALOR DADO À CAUSA INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO SUMÁRIO QUE SE IMPÕE - QUESTÃO RELATIVA À SEGURO NÃO EXCEPCIONADA PELA RESOLUÇÃO 01/2003 - COMPETÊNCIA FIXADA EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO ADOTADO OU VALOR DADO À CAUSA - DÚVIDA IMPROCEDENTE.

I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02808 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Abner Pereira Da Silva	005	0218582-6	
Aderbal De Holleben Mello	044	0187536-9/01	
Adriana Negrini	015	0230240-7	
Alberto Xavier Pedro	020	0220542-3	
Ana Eliete Becker M. Koehler	041	0231999-9	
Andréa Bernabél Furlan	002	0216140-0	
	006	0232032-3	
	008	0226532-1	
Antonio Carlos Cantoni	045	0233956-2	
Antonio Jose Da L. Amaral Filho	029	0233922-6/01	
Antonio Nelson Nascimento	001	0190194-6	
Antonio Raul Valente	029	0233922-6/01	
Antonio Sergio Palu Filho	019	0219090-7	
Antonio Walmik Araujo Marcal	020	0220542-3	
Aparecido Albino Dechiche	028	0233429-0	
Ary Pascoal De Oliveira Júnior	022	0230174-8	
Assis Corrêa	003	0231158-8	
Augusto José Bittencourt	010	0225117-0	
Benedita Luzia De Carvalho	015	0230240-7	
Carla Fabiana Evers	021	0230543-3	
Carlos Alberto F. D. Castro	034	0230908-4/01	
Carlos Alexandre Lorga	023	0231939-3	
Carlos Antonio Lesskui	019	0219090-7	
	040	0224530-9	
Carlos Augusto M. V. D. Costa	040	0224530-9	
Carlos Eduardo M. Hapner	025	0226891-5/01	
Cesar Augusto G. D. Carvalho	043	0201488-2/01	
Cesar Edward Abbate Sosa	010	0225117-0	
Claudinei Belafronte	042	0226258-0/01	
Cristina Hatschbach Maciel	025	0226891-5/01	
Daniel De Oliveira Godoy Junior	005	0218582-6	
Darlan Rodrigues Bittencourt	038	0232687-8	
Delma Sanae Caetano Ota	046	0231397-5	
Democles Paulo Machado	034	0230908-4/01	
Denilson Anderson Trombetta	047	0183060-4	
Domingos Caporrrino Neto	011	0219335-1	
Domingos José Perfeito	035	0233193-5	
Douglas Galvão Vilardo	031	0230657-2	
Ed Nogueira De Azevedo Junior	039	0157145-9/01	
Edson Pereira Cardoso	003	0231158-8	
Elyseu Zavataro	007	0233427-6	
Evaristo Dias Mendes	004	0227409-1	
Fabiana Garcia Amaral	028	0233429-0	
Fabio Artigas Grillo	025	0226891-5/01	
Fabiula Schmidt	026	0234448-9/01	
Fabrício Massi Salla	035	0233193-5	
Fernando Girault Cuellar	035	0233193-5	
Francisco Cesar Salinet	021	0230543-3	
Francisco Emanoel R. Santos	021	0230543-3	
Francisco Machado De Jesus	047	0183060-4	
Fábio A. Fressatto Lessnau	025	0226891-5/01	
George Bueno Gomm	003	0231158-8	
Gilceo Jair Klein	043	0201488-2/01	
Gilvan Antonio Dal Pont	019	0219090-7	
Glauco Iwersen	030	0231961-5	
Hildegard Taggesell Giostri	028	0233429-0	
	030	0231961-5	
Ivo Bernardino Cardoso	004	0227409-1	
Jair Aparecido Zanin	013	0222679-3	
Janaina Claudia Feliciano	036	0234121-3/01	
Janaina Rebucci Dezanatti	013	0222679-3	
Jean Anderson Albuquerque	042	0226258-0/01	
Joao Antonio Pimentel	018	0180801-3/01	
Joao Everardo Resmer Vieira	044	0187536-9/01	
Joao Henrique Portela	020	0220542-3	
Joao Paulo Marin	044	0187536-9/01	
Joaquim Lopes	029	0233922-6/01	
Jon Ferreira Lima	027	0234486-2/01	
Jonas Borges	036	0234121-3/01	
Jorge Kitzberger	020	0220542-3	
José Cesar Valeixo Neto	026	0234448-9/01	
José Franciscounico Bach	042	0226258-0/01	
João Maria Brandão	032	0232562-6	
João Alci Oliveira Padilha	016	0228508-3/01	
João Batista Valim	041	0231999-9	
João Carlos Krefeta	004	0227409-1	
João Tavares De Lima Filho	035	0233193-5	
Juliana Munhoz Da Cunha Marques	005	0218582-6	

Juliano Campelo Prestes	038	0232687-8
Julio Assis Gehlen	014	0223014-6
	016	0228508-3/01
	021	0230543-3
Julio César Nalim Salinet	010	0225117-0
Lauri Da Silva	009	0229459-9/01
Laércio Alcântara Dos Santos	037	0231953-3
Leandro Alberto Bernardi	035	0233193-5
Leandro Ambrósio Alfieri	026	0234448-9/01
Liguaru Espírito Santo Neto	028	0233429-0
Lino Massayuki Ito	028	0233429-0
Luciano Cesar Lunardelli	043	0201488-2/01
Luiz Alberto Domingues Galvão	040	0224530-9
Luiz Roberto Rech	009	0229459-9/01
Lúcio Bagio Zanuto Júnior	040	0224530-9
Mara Cláudia Dib De Lima	039	0157145-9/01
Marcelo Cardoso Chaga	009	0229459-9/01
Marcelo Clemente Bastos	016	0228508-3/01
Marcelo Fernandes Polak	031	0230657-2
Marcio Romano	035	0233193-5
Maria Cecília Miotto	023	0231939-3
Mariane Ribas De Souza	012	0200418-6
Marisa Setsuko Kobayashi	026	0234448-9/01
Mauricio Gavanski	020	0220542-3
Mauro Cristiano Moraes	016	0228508-3/01
Mauro Junior Seraphim	040	0224530-9
Melissa Achcar Capriglione	030	0231961-5
Milton Luiz Cleve Küster	046	0231397-5
Mírian Aparecida Dos Santos	033	0233044-7
Moacir Nunes Da Silva	012	0200418-6
Moacyr Boer	041	0231999-9
Mozarte De Quadros	030	0231961-5
Murilo Cleve Machado	027	0223486-2/01
Márcia Regina Dos S. Machado	001	0190194-6
Naim Nasihgil Filho	027	0223486-2/01
Neimar Batista	046	0231397-5
Olindo De Oliveira	007	0233427-6
Orivaldes De Oliveira E Silva	035	0233193-5
Oswaldo Teixeira De Oliveira	023	0231939-3
Paulo Ambrosio	047	0183060-4
	041	0231999-9
Paulo Macarini	011	0219335-1
Paulo Renato Lopes Raposo	023	0231939-3
Paulo Roberto Barbieri	011	0219335-1
Paulo Sergio Ivanoski	019	0219090-7
Paulo Vinicio Fortes Filho	040	0224530-9
	041	0231999-9
Pedro Girolamo Macarini	038	0232687-8
Pedro Paulo Pamplona	038	0232687-8
Priscilla C. Barbiero Pimentel	023	0231939-3
Regina Aparecida Campos	018	0180801-3/01
René José Stupak	012	0200418-6
Rita De Cássia Maistro	039	0157145-9/01
	028	0233429-0
Rodrigo Alcemir Ruthes	020	0220542-3
Rogério Iraze M. Carneiro	003	0231158-8
Romero Santos De Lima Júnior	015	0230240-7
Rosangela Ziareski	022	0230174-8
Rosney Massarotto De Oliveira	032	0232562-6
Rui Santos De Sá	039	0157145-9/01
Salvador Biazzone Junior	046	0231397-5
Silvane Erdmann Buczak	039	0157145-9/01
Silvia Da Graça Yung	017	0233614-9
Simone Rocha De Cristo Leite	024	0223045-1
	031	0230657-2
Silvio Henrique Marques Júnior	018	0180801-3/01
Telismara Aparecida D. Klimiont	032	0232562-6
Valdir Bittencourt	019	0219090-7
Valdir Julio Ulbrich	014	0223014-6
Valmir Schreiner Maran	045	0233956-2
Wanderley Pavan		

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0190194-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/11790. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000653 Ação Ordinária. Apelante: Confeções Dinos Sport Ltda. Apelante: Francisco Borges de Lima & Cia Ltda. Adv.: Antonio Nelson Nascimento. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Naim Nasihgil Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Movto Republicado: 28/04/2003. Motivo: despacho fls. 223. Núm.Acórdao: 16938. Núm.Livro: 175. Folhas: 217 a 221. Julgado em: 22/04/2003.
Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, com remessa à Câmara Especializada.
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL - CÉDULAS DE CRÉDITO INDUSTRIAL E COMERCIAL - TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DA CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA PARA CONHECIMENTO DA MATÉIA EM GRAU DE RECURSO - NÃO CONHECIMENTO - REMESSA DOS AUTOS À CÂMARA ESPECIALIZADA.
Acórdão Registrados

002. 0216140-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/124008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000428 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Jafe Silvino da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 17437. Núm.Livro: 188. Folhas: 104 a 108. Julgado em: 13/05/2003.
Por unanimidade de votos, não conhaceram de ambos os recursos.
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. VALOR CONFERIDO À CAUSA INFERIOR A CINQUENTA ORTN'S - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDOS .
Acórdão Registrados

003. 0231158-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/54583. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 7900000090 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 622657 Apelação Cível. Apelante: Compet Agro-florestal S/a. Adv.: George Bueno Gomm. Adv.: Edson Pereira Cardoso. Apelado: Wera Beatriz Weber. Adv.: Romero Santos de Lima Júnior. Adv.: Assis Corrêa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 17438. Núm.Livro: 188. Folhas: 109 a 116. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFITORIAS - PLANTAÇÃO - ACES-SÃO - DIREITO DE RETENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Distintas as benfeitorias das acessões, porque aquelas têm cunho complementar e, estas são coisa nova, como as plantações e construções. As acessões obedecem regras próprias, não se lhes aplicando o direito de retenção, próprio das primeiras. Acórdão Registrados

004. 0227409-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/27085. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100001036 Indenização. Apelante: Alexandre Santana Santos. Adv.: Ivo Bernardino Cardoso. Adv.: João Carlos Krefeta. Adv.: Evaristo Dias Mendes. Apelado: Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17439. Núm.Livro: 188. Folhas: 117 a 127. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DO TRABALHO. AÇÃO JULGADA A REVELIA.

1)PENSÃO MENSAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA. PENSÃO INDEVIDA.

Mesmo ocorrendo a revelia no processo de indenização por acidente do trabalho, não prevalece o pedido de indenização por incapacidade total, se ficar demonstrado no processo que o empregado ainda mantém capacidade de trabalho, quando então deve fazer a prova do percentual de redução da sua capacidade de trabalho, para fazer jus pensão também proporcional. 2) INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. TEMPO QUE FICOU SEM TRABALHAR PROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.

Demonstrado que, em razão do acidente do trabalho, o empregado ficou sem condições de trabalho por algum tempo, deve ser indenizado pela perda do salário no período.

3)DANO ESTÉTICO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM DANO MORAL.

O dano estético é modalidade de dano moral e por isso desca-be indenização pelos dois, sob pena de haver 'bis in idem'. 4)DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR ADEQUADO. RECURSO IMPROVIDO.

Inutilizado parte do dedo, faz o empregado acidentado jus a indenização por dano moral, em valor módico, para evitar o enriquecimento sem causa, mantendo a sanção ao empregado culpado.

Acórdão Registrados

005. 0218582-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/146138. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 9200000025 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional So Seguro Social - Inss. Adv.: Juliana Munhoz da Cunha Marques. Apelado: Espólio de Ricardo Poncio. Adv.: Daniel de Oliveira Godoy Junior. Adv.: Abner Pereira da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17440. Núm.Livro: 188. Folhas: 128 a 138. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário e reformaram a sentença em reexame necessário.

AÇÃO ACIDENTÁRIA. RECURSO DO INSS. ENTIDADE QUE NÃO GOZA DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS NA JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE PREPARO NA APELAÇÃO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. SÚMULA 178 DO STJ. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Embora o INSS possa ser considerado uma autarquia e por isso possa ser incluído na isenção de custas determinada no art. 511, par. 1º do Código de Processo Civil, a Súmula 178 do STJ exclui essa entidade desta prerrogativa processual na esfera estadual em caso de ações acidentárias. Dai porque deve ser negado conhecimento ao seu apelo, pela ausência de preparo do recurso. Contudo, por ser ente da Administração Pública, goza da prerrogativa do reexame necessário, nos termos do art. 475, inciso I do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO - ACIDENTE DE TRABALHO - AUXÍLIO ACIDENTE - PROVA PERICIAL DÚBIA - IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO POR PRESUNÇÃO DOS FATOS, ÔNUS DA PROVA DO AUTOR NÃO ATENDIDO. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. DOENÇA DEGENERATIVA EXCLUÍDA PELO ART. 20 DA LEI 8.213/92 DO ROL DE DOENÇAS POR ACIDENTE DE TRABALHO. REEXAME NECESSÁRIO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFE-RIDA EM 1ª INSTÂNCIA.

No âmbito da infortunística, havendo controvérsia acerca da origem da doença do autor e sendo o laudo pericial dúbio, apontando inclusive no sentido de não relacionar a doença do autor com a atividade laboral por ele desempenhada, afastada a responsabilidade do INSS, evitando-se o julgamento por presunção, pois há necessidade de prova inequívoca do nexo de causalidade, ainda mais que as doenças degenerativas são excluídas do rol das doenças por acidente de trabalho pela lei 8.213/92.

Acórdão Registrados

006. 0232032-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/60684. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000501 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Moacir Fernandes da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17441. Núm.Livro: 188. Folhas: 139 a 144. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram de ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - DESCABIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO EM FACE DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 475 DO CPC - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO - VALOR DA EXECUÇÃO INFERIOR AO MONTANTE ESTIPULADO NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 6.380/80 - RECURSO QUE DEVERIA TER SIDO RECEBIDO COMO EMBARGOS INFRINGENTES PELO JUÍZO A QUO, ATENDENDO-SE AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS - RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DO RECURSO PELO JUIZ SINGULAR - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

1. Não cabe reexame necessário quando o direito controvertido não exceda o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. 2. Se o valor da execução é igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTN's, na data de sua distribuição, só se admitirão embargos infringentes e de declaração dirigidos ao próprio juiz singular, de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei n.º 6.830/80, não podendo ser conhecido o recurso de apelação, devendo os autos retornar à origem para apreciação do recurso, convertido em embargos infringentes, pelo juiz monocrático. Acórdão Registrados

007. 0233427-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/70316. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000172 Ação de Despejo. Apelante: Elyseu Zavataro. Apelante: Carlito Spiaci. Adv.: Elyseu Zavataro. Apelado: Adivanildo Gomes da Soliva. Adv.: Orivaldes de Oliveira e Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17442. Núm.Livro: 188. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - VERBA HONORÁRIA - ADVOGADO - ILEGITIMIDADE PARA RECORRER EM NOME PRÓPRIO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

008. 0226532-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/20260. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000043 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000079 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Maria Helena Marques. Curador: Yoshinori Fucuda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17443. Núm.Livro: 188. Folhas: 149 a 159. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram de ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - DESCABIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO EM FACE DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 475 DO CPC - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO - VALOR DA EXECUÇÃO INFERIOR AO MONTANTE ESTIPULADO NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 6.380/80. RECURSO QUE DEVERIA TER SIDO RECEBIDO COMO EMBARGOS INFRINGENTES PELO JUÍZO A QUO, ATENDENDO-SE AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DO RECURSO PELO JUIZ SINGULAR - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

1. Não cabe reexame necessário quando o direito controvertido não exceda o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. 2. Se o valor da execução é igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTN's, na data de sua distribuição, só se admitirão embargos infringentes e de declaração dirigidos ao próprio juiz singular, de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei n.º 6.830/80, não podendo ser conhecido o recurso de apelação, devendo os autos retornar à origem para apreciação do recurso, convertido em embargos infringentes, pelo juiz monocrático. Acórdão Registrados

009. 0229459-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/86267. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2294599 Apelação Cível. Embargante: Posto 200 Milhas Ltda. Adv.: Laércio Alcântara dos Santos. Adv.: Lúcio Bagio Zanuto Júnior. Embargado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17444. Núm.Livro: 188. Folhas: 160 a 167. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - EFEITOS INFRINGENTES - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE. O acolhimento dos Embargos de Declaração com efeitos infringentes e modificativos do julgado, somente pode ocorrer em casos especialíssimos, quando de fato constatada omissão ou contradição cujo reparo conduza a outra convicção, diversa daquela esposada pela decisão embargada.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, já se pronunciou no sentido de que "mesmo nos embargos de declaração com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa". (STJ 1ª Turma, Rec. Especial nº 11.465-0 - SP, 23/11/92, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, in DJU de 15/02/93, p. 1665).

Acórdão Registrados

010. 0225117-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/6368. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000176 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000259 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda do Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa. Apelado: Jota Ele Construções Cíveis Ltda. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Lauri da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 17445. Núm.Livro: 188. Folhas: 168 a 175. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos.

EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - ART. 204 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - PROVA - ÔNUS DO DEVEDOR/CONTRIBUINTE - NÃO COMPROVAÇÃO, PELO EMBARGANTE, DE QUE O TRIBUTO EXIGIDO DIZ RESPEITO A IMÓVEL QUE LHE PERTENÇA E A EDIFICAÇÃO DESTINADA PARA INCORPORAÇÃO E VENDA POSTERIOR DE UNIDADES CONDOMINIAIS - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS. O ônus da prova com vista à desconstituição de certidão da dívida ativa, que goza de presunção de liquidez e certeza, a teor do art. 204 do CTN, é do devedor. Acórdão Registrados

011. 0219335-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/153935. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000001169 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Hamilton Moreira. Apelante: Marcia Tereza Barbosa Caporrino Moreira. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Apelado: Hq Construtora de Obras Ltda. Apelado: Márcio Albino Darin. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17446. Núm.Livro: 188. Folhas: 176 a 183. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. PERÍCIA. HONORÁRIOS. PAGAMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RÉU FORNECEDOR. PROVA PERICIAL PEDIDA PELO AUTOR HIPOSSUFICIENTE. ÔNUS FINANCEIRO DE QUEM PEDIU. FALTA DE DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA IMPUTADOS AO AUTOR SENTENÇA CORRETA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. Não se confundem o ônus da prova com ônus financeiro da prova. Portanto, se o autor, hipossuficiente, titular do benefício da inversão do ônus da prova, fizer pedido de pericia, deve arcar com o seu ônus financeiro dessa prova.

2.Havendo litígio no processo cautelar, com extinção do feito sem julgamento do mérito, deve o autor pagar as despesas de custas e honorários do advogado do réu.

Acórdão Registrados

012. 0200418-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/119179. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000395 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000000269 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Apelado: Itac Instituto de Tomografia Axial Computorizada S/a Ltda. Apelado: Wander Miguel Tamburus. Apelado: Lamartine Corrêa de Moraes Júnior. Apelado: Damacio Ramon Kaimen Maciel. Apelado: Fahd Hadad. Apelado: Aparecido José Andrade. Apelado: Luiz Sidonio Teixeira. Apelado: Mauri Aparecido Raphaeli. Apelado: Milton Shigeyuki Takemura. Apelado: Sergio Murilo Georgeto. Apelado: Espólio de Eliana Christina Figueiredo de Oliveira Wanderley. Adv.: Marisa Setsuko Kobayashi. Adv.: Moacyr Boer. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17447. Núm.Livro: 188. Folhas: 184 a 190. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS, EXIGIDOS PELA LEI N.º 6.830/80 - CERTIDÃO SEM INDICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E VALOR ORIGINAL. INEXEGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL - SENTENÇA CORRETA.

A certidão de dívida ativa deve conter os requisitos essenciais elencados no artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de não ser considerado título hábil a ensejar o processo de execução.

Acórdão Registrados

013. 0222679-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/173791. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000149 Reparação de Danos. Autos Complementares: 99000000052 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000149 Incidente de Falsidade. Apelante: Elias Bezerra de Araújo. Adv.: Janaina Rebutti Dezanatti. Rec.adesivo: Tereza Ribeiro Máximo. Adv.: Jair Aparecido Zanin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17448. Núm.Livro: 188. Folhas: 191 a 207. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso principal e negaram provimento ao recurso adesivo. **APELAÇÃO CIVEL. MÉDICO QUE REALIZA CIRURGIA DE EXTIRPAÇÃO DE TROMPA, COM EFEITO ESTERELIZANTE NA PACIENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORA APELADA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ÔNUS DO MÉDICO NA QUESTÃO DA**

CULPA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. ADEQUAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, COM DIMINUIÇÃO PARA 100 SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

RECURSO ADESIVO. ALEGAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ÔNUS DA PROVA DA AUTORA. NÃO COMPROVAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM PROPORÇÃO DO TRABALHO E COMPLEXIDADE DA CAUSA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0223014-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/183121. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200001314 Dissolução de Sociedade. Autos Complementares: 200200000394 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000590 Prestação de Contas. Agravante: Marcos Demario Pedroso. Agravado: Edelcio Passos. Adv.: Valmir Schreiner Maran. Adv.: Julio Assis Gehlen. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 17449. Núm.Livro: 188. Folhas: 208 a 211. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. DESPACHO QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA OUTRA PARTE PARA SE PRONUNCIAR SOBRE ESSE PEDIDO, DIZENDO QUE APÓS ESSA MANIFESTAÇÃO SE PRONUNCIARÁ SOBRE O PEDIDO. DESPACHO SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. AGRAVO DESCABÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Despacho que manda o réu se manifestar sobre pedido de antecipação de tutela, não é agravável, por não possuir conteúdo decisório, nem concedendo, nem negando o pedido.

Acórdão Registrados

015. 0230240-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/48566. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000142 Manutenção de Posse. Agravante: Sengés Florestadora e Agrícola Ltda. Adv.: Rosangela Ziareski. Agravado: Celso Scarrant. Adv.: Adriana Negrini. Adv.: Benedita Luzia de Carvalho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 17450. Núm.Livro: 188. Folhas: 212 a 216. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. ÁREA RURAL. JUSTIFICAÇÃO COM INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. LIMINAR CONCEDIDA. DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 927 DO C.P.C. DECISÃO BEM FUNDAMENTADA. IMPROVIMENTO DO AGRAVO.**

“A concessão ou denegação da liminar fica ao prudente arbítrio do juiz, só podendo ser reformada, pelo tribunal, em caso de evidente ilegalidade” (TAPr, Agravado de Instrumento nº 186.280-8, relator Juiz Ronald Schulman, j. em 02.4.2002).

Acórdão Registrados

016. 0228508-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85286. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2285083 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1974336 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000590 Prestação de Contas. Autos Complementares: 200200001314 Dissolução de Sociedade. Embargante: Edélcio Passos. Adv.: João Alci Oliveira Padilha. Adv.: Julio Assis Gehlen. Embargado: Marcos Demario Pedroso. Adv.: Mauro Junior Seraphim. Adv.: Marcelo Fernandes Polak. Interessado: Laboratório de Análises Clínicas Murici S/c Ltda.Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 17451. Núm.Livro: 188. Folhas: 217 a 220. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. SÓCIO MINORITÁRIO EXCLUÍDO PELO SÓCIO MAJORITÁRIO ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, ADMINISTRATIVAMENTE. DECISÃO JUDICIAL QUE CONFERE AO SÓCIO EXCLUÍDO O DIREITO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO QUE REMANESCE. AGRAVO IMPROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. DECISÃO QUE NÃO CONTÉM ERRO DE JULGAMENTO, NEM É ILEGAL NEM TERATOLÓGICA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

017. 0233614-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/67102. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200001137 Ação de Despejo. Apelante: José Flomembaun. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Apelado: Fábio Eduardo Pinto dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 17452. Núm.Livro: 188. Folhas: 221 a 225. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL COM ENTREGA DAS CHAVES. CITAÇÃO NÃO REALIZADA. PEDIDO DE JULGAMENTO DA AÇÃO EM RAZÃO DA ENTREGA DAS CHAVES. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO QUE PEDE A REFORMA DA SENTENÇA PARA DECLARAR A RESCISÃO DO CONTRATO COM CONDENAÇÃO DO RÉU NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. PROCESSO QUE DEVE SEGUIR. MÉRITO QUE SÓ PODERÁ SER APRECIADO COM CITAÇÃO DO RÉU. APELAÇÃO PROVIDA.

Em ação de despejo por falta de pagamento, o interesse de agir permanece mesmo com a desocupação do imóvel após a propositura da ação e antes da citação, em razão da não com-

provação, pelo réu, da adimplência dos aluguéis, devendo o processo seguir com a citação do réu, sem o que não é possível a análise do mérito.
Acórdão Registrados

018. 0180801-3/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2003/67891. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1808013 Apelação Cível. Embargante: Mitsuo Kanda. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Embargado: João Schuartz (representado Por Sua Mãe Odete Aparecida Schuartz). Adv.: Joao Antonio Pimentel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Núm.Acórdão: 17453. Núm.Livro: 188. Folhas: 226 a 231. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE APELAÇÃO. OMISSÃO RELATIVA À DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE VERBA HONORÁRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS À PERTINÊNCIA DA DECLARAÇÃO. RECONHECIMENTO EXPRESSO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMBARGANTE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. MOTIVAÇÃO DO ATO ILÍCITO NÃO ALTERADA. DIMINUIÇÃO SOMENTE DE SUA EXTENSÃO. DESCABIMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA AO EMBARGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
Acórdão Registrados

019. 0219090-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/149725. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200021681 Declaração. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Valdir Julio Ulbrich. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Apelado: Allinfer Administração e Participação Ltda. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Adv.: Antonio Sergio Palu Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 17454. Núm.Livro: 188. Folhas: 232 a 277. Julgado em: 10/06/2003. Por maioria de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.
EMBARGOS À EXECUÇÃO - DIREITO TRIBUTÁRIO - IPTU - ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS FIXADAS ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 29 - INCONSTITUCIONALIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 182, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AUSÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR - INADMISSIBILIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO PELO MUNICÍPIO - ENTENDIMENTO PACÍFICO DO COL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COBRANÇA DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO CUMULADO COM TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE - COBRANÇA INADMISSÍVEL - ARTIGOS 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 79, II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - TAXA DE COLETA DE LIXO - LEGALIDADE - ADOÇÃO DA TAXA SELIC COMO INDEXADOR MONETÁRIO DO DÉBITO - INVIABILIDADE - SUBSTITUIÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO NO PARTICULAR ASPECTO DE EXCLUIR A UTILIZAÇÃO DA TAXA SELIC PARA CORRIGIR O TRIBUTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE E ADMITIR A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

A progressividade do IPTU, que é imposto de natureza real em que não se pode levar em consideração a capacidade econômica do contribuinte, só é admissível para o fim extrafiscal de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, obedecidos os requisitos previstos na Constituição Federal (art. 182, §§ 2º e 4º)” (RE 206.970-1-MG, 2ª Turma, j. 29.04.97, Rel. Min. Mauricio Correa, DJU 27.06.97 - RT 745/175)
A taxa SELIC não se traduz em índice de correção monetária, pois é uma taxa que reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários com base na remuneração dos títulos públicos, também conhecida como taxa média do over que regular diariamente as operações interbancárias. E como “taxa remuneratória” que é, não pode ser utilizada para efeito de reposição de perdas do valor da moeda, posto não refletir a real perda do valor aquisitivo do dinheiro pela ocorrência da inflação.
Acórdão Registrados

020. 0220542-3 Reexame Necessario
Protocolo: 2002/161654. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000692 Declaração. Autor: Spaipa S/a Industria Brasileira de Bebidas. Adv.: Mauro Cristiano Moraes. Adv.: Jorge Kitzberger. Adv.: Alberto Xavier Pedro. Reu: Municipio de Ponta Grossa. Adv.: Joao Henrique Portela. Adv.: Rogério Iraze Marcondes Carneiro. Adv.: Antonio Walmik Araujo Marcal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 17455. Núm.Livro: 188. Folhas: 278 a 309. Julgado em: 10/06/2003. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial.
EMBARGOS À EXECUÇÃO - DIREITO TRIBUTÁRIO - IPTU - ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS FIXADAS ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 29 - INCONSTITUCIONALIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 182, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AUSÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR - INADMISSIBILIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO PELO MUNICÍPIO - ENTENDIMENTO PACÍFICO DO COL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - APLICAÇÃO DA MENOR ALÍQUOTA ESTABELECID A PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - COBRANÇA DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO CUMULADO COM TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

E COLETA DE LIXO - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE - COBRANÇA INADMISSÍVEL - ARTIGOS 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 79, II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - TAXA DE COLETA DE LIXO - LEGALIDADE - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO NO PARTICULAR ASPECTO DE ADMITIR A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

A progressividade do IPTU, que é imposto de natureza real em que não se pode levar em consideração a capacidade econômica do contribuinte, só é admissível para o fim extrafiscal de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, obedecidos os requisitos previstos na Constituição Federal (art. 182, §§ 2º e 4º)” (RE 206.970-1-MG, 2ª Turma, j. 29.04.97, Rel. Min. Maurício Correa, DJU 27.06.97 - RT 745/175)
“A taxa de coleta de lixo possui os requisitos de divisibilidade e de especificidade, não havendo ilegalidade na cobrança” (Acórdão n. 15.365, Sétima Câmara Cível, Relator Juiz Antonio Martelozzo).
Acórdão Registrados

021. 0230543-3 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2003/50820. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000502 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000463 Ação de Restituição. Agravante: Itaguaçu Assessoria Técnica de Seguros S/c Ltda. Adv.: Julio César Nalim Salinet. Adv.: Francisco Cesar Salinet. Agravado: Administradora de Consórcios Varaschin S/c Ltda - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Francisco Emanuel Ravedutti Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17456. Núm.Livro: 189. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APENSADA AOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO POR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 100 DO CPC - INCISO IV, LETRA “D” - AGRAVO DE INSTRUMENTO BUSCANDO A REFORMA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - RECURSO DESPROVIDO -
Acórdão Registrados

022. 0230174-8 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2003/46634. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000196 Indenização. Agravante: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - Coamo. Adv.: Rosney Massarotto de Oliveira. Agravado: João Ferreira de Souza. Adv.: Ary Pascoal de Oliveira Júnior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17457. Núm.Livro: 189. Folhas: 11 a 17. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA SOB O FUNDAMENTO DE QUE NA JUSTIÇA LABORAL JÁ OCORRERA ENTRE AS MESMAS PARTES DEMANDA, COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - REJEIÇÃO PELO JUÍZO A QUO - PEDIDO E CAUSA DE PEDIR SIMÉTRICOS AOS DESENVOLVIDOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - NÃO COMPROVAÇÃO DE NEXO CAUSAL ENTRE A ATIVIDADE DO AUTOR E A DOENÇA POR ELE MANIFESTADA - FORMAÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL, NÃO SE PODENDO MAIS DISCUTIR A EXISTÊNCIA OU NÃO DA APONTADA RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO PORQUE JÁ DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDO QUE ISTO NÃO OCORREU NA DURAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE AUTORA E RÉU - ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR - PROVIMENTO DO RECURSO PARA O FIM DE JULGAR EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Acórdão Registrados

023. 0231939-3 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2003/60422. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9800000193 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Francisco Américo de Campos. Agravante: Irene Hernandes Campos. Adv.: Carlos Alexandre Lorga. Adv.: Regina Aparecida Campos. Agravado: Janine Pinheiro de Lima. Adv.: Paulo Ambrosio. Adv.: Mariane Ribas de Souza. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17458. Núm.Livro: 189. Folhas: 18 a 26. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVANDO A ANULACÃO DA EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO, EM VIRTUDE DA EXTINÇÃO DA FIANÇA, DECORRENTE DA MORTE DO AFIANÇADO - ACORDOS ENTABULADOS DURANTE O PROCEDIMENTO INADIMPLIDOS, OS QUAIS PASSARAM A SER O OBJETO DA EXECUÇÃO - REJEIÇÃO NO JUÍZO MONOCRÁTICO - CONDENAÇÃO DOS EXECUTADOS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LEGITIMIDADE DO DECISUM - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - RECURSO DESPROVIDO. O acordo homologado judicialmente é título executivo, possibilitando a execução.
“O destinatário primeiro da norma é o juiz ou o tribunal, de sorte que lhe é imposto um comando de condenar um litigante de má-fé a pagar multa e a indenizar os danos processuais que causou à parte contrária. Isto porque o interesse público indica ao magistrado que deve prevenir e reprimir os abusos cometidos pelos litigantes, por práticas de atos que sejam contrários à dignidade da justiça” (Nelson Nery Junior e Rosa Maria Nery em comentários ao artigo 18 do Código de Processo Civil).
Acórdão Registrados

024. 0223045-1 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2002/183793. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9700000147 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Batista Nogueira. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Agravado: Adelia Olga Silva Paulino. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17459. Núm.Livro: 189. Folhas: 27 a 39. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL -EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CRÉDITO DECORRENTE DE FIANÇA - VENDA DIRETA DE IMÓVEL PENHORADO -INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO POR ANALOGIA DOS ARTIGOS 670 E 700 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INDEFERIMENTO NO JUÍZO MONOCRÁTICO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DESPROVIDO.
“Quando uma das partes requerer a alienação antecipada dos bens penhorados, o juiz ouvirá sempre a outra antes de decidir”(parágrafo único do artigo 670 do Código de Processo Civil)”.
“Poderá o juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo da expedição de editais, atribuir a corretor de imóveis, inscrito na entidade oficial da classe a intermediação na alienação do imóvel penhorado.”(art. 700 do Código de Processo Civil).
Acórdão Registrados

025. 0226891-5/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2003/85492. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2268915 Agravro de Instrumento. Embargante: Alessandra Vaz Pinto Hapner. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fábio A. Fressato Lessnau. Embargado: Prefeitura Municipal de Curitiba. Adv.: Cristina Hatschbach Maciel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17460. Núm.Livro: 189. Folhas: 40 a 46. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES TRATADAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRETENDIDO EFEITO INFRINGENTE AO RECURSO COM VISTAS À REANÁLISE DA CAUSA - - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE. O acolhimento dos Embargos de Declaração com efeitos infringentes e modificativos do julgado, somente pode ocorrer em casos especialíssimos, quando de fato constatada omissão ou contradição cujo reparo conduza a outra convicção, diversa daquela esposada pela decisão embargada.
O Colendo Superior Tribunal de Justiça, já se pronunciou no sentido de que “mesmo nos embargos de declaração com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa”. (STJ 1ª Turma, Rec. Especial nº 11.465-0 - SP, 23/11/92, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, in DJU de 15/02/93, p. 1665).
Acórdão Registrados

026. 0234448-9/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2003/87294. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2344489 Agravro de Instrumento. Embargante: Braulio Bulzico. Embargante: Maria Edna Amorim Bulzico. Adv.: José Cesar Veleixo Neto. Adv.: Mauricio Gavanski. Embargado: Centro de Ensino São Judas Tadeu. Adv.: Fabiula Schmidt. Adv.: Liguaru Espírito Santo Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17461. Núm.Livro: 189. Folhas: 47 a 51. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA A FORMA RETIDA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 527, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES TRATADAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRETENDIDO EFEITO INFRINGENTE AO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE.
O acolhimento dos Embargos de Declaração com efeitos infringentes e modificativos do julgado, somente pode ocorrer em casos especialíssimos, quando de fato constatada omissão ou contradição cujo reparo conduza a outra convicção, diversa daquela esposada pela decisão embargada.
Acórdão Registrados

027. 0223486-2/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2003/79833. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2234862 Agravro de Instrumento. Autos Complementares: 200000021780 Medida Cautelar. Embargante: Associação dos Servidores do Banco Central - Asbac. Adv.: Neimar Batista. Embargado: Golden Ball Limitada. Adv.: Joel Ferreira Lima. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17462. Núm.Livro: 189. Folhas: 52 a 60. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NULIDADE - DECISÃO EXTRA PETITA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES TRATADAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRETENDIDO EFEITO INFRINGENTE AO RECURSO COM VISTAS À REANÁLISE DA CAUSA - - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE.
O acolhimento dos Embargos de Declaração com efeitos infringentes e modificativos do julgado, somente pode ocorrer em casos especialíssimos, quando de fato constatada omissão ou contradição cujo reparo conduza a outra convicção, diversa daquela esposada pela decisão embargada.
O Colendo Superior Tribunal de Justiça, já se pronunciou no sentido de que “mesmo nos embargos de declaração com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa”. (STJ 1ª Turma, Rec. Especial nº 11.465-0 - SP, 23/11/92, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, in DJU de 15/02/93, p. 1665).
Acórdão Registrados

028. 0233429-0 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2003/70973. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000126 Reparação de Danos. Agravante: Sandra Abou Rahal. Adv.: Hildegard Taggesell Giostri. Adv.: Lino Mas-sayuki Ito. Agravado: Iracema Maximiliano Marquezi. Agravado: Luciana Paula Marquezi. Agravado: Wagner Antonio Marquezi. Agravado: Suely Cristina Marquezi Borges. Agravado: Maria Marcia Marquezi Miamoto. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Adv.: Rodrigo Alcemir Ruthes. Adv.: Luciano Cesar Lunardelli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17463. Núm.Livro: 189. Folhas: 61 a 72. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
REPARAÇÃO CIVIL - ERRO MÉDICO - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (CDC, ART. 6º, VIII) - POSSIBILIDADE MESMO TRATANDO-SE DE RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - PECULIARIDADES DA CAUSA E O CONCEITO DE NORMALIDADE QUE TEMPERA A REGRA ACTORI INCUMBIT PROBATIO - A DOTRINA DE AGUIAR DIAS E A POSIÇÃO DO STJ - VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E HIPOSUFICIÊNCIA TÉCNICA - LEGITIMIDADE DO DECISUM AGRAVADO - RECURSO DESPROVIDO.
1. Segundo a doutrina de AGUIAR DIAS o que se verifica, em matéria de responsabilidade, é o progressivo abandono da regra actori incumbit probatio, no seu sentido absoluto, em favor da fórmula de que a prova incumbe a quem alega contra a normalidade, que é válida tanto para a apuração de culpa como para a verificação da causalidade. À noção de normalidade se juntam, aperfeiçoando a fórmula, as de probabilidade e de verossimilhança que, uma vez que se apresentem em grau relevante, justificam a criação das presunções de culpa.
2. A chamada inversão do ônus da prova, no Código de Defesa do Consumidor, está no contexto da facilitação da defesa dos direitos do consumidor, ficando subordinada ao “critério do juiz, quando for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente segundo as regras ordinárias de experiências” (art. 6º, VIII). Isso quer dizer que não é automática a inversão do ônus da prova. Ela depende de circunstâncias concretas que serão apuradas pelo juiz no contexto da facilitação da defesa dos direitos do consumidor (STJ, Resp. n. 171.988-RS, Terceira Turma, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER).
Acórdão Registrados

029. 0233922-6/01 Agravro
Protocolo: 2003/87115. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2339226 Agravro de Instrumento. Autos Complementares: 200100001309 Notificação Judicial. Agravante: Irene Manduca. Adv.: Joaquim Lopes. Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho. Agravado: Lin Fanga Ju. Agravado: Lin Chia Hui. Adv.: Antonio Raul Valente. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17464. Núm.Livro: 189. Folhas: 73 a 77. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO INOMINADO - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA A FORMA RETIDA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 527, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO DESPROVIDO.
Não havendo prejuízo com a conversão do agravo de instrumento para a forma retida, não se há como inquirar decisão proferida pelo Relator que realiza essa operação, por quanto, por ocasião de possível apelação, a sentença poderá ser anulada, pelo eventual acolhimento do Agravo Retido.
Acórdão Registrados

030. 0231961-5 Agravro de Instrumento
Protocolo: 2003/60603. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200200001351 Ação Monitória. Autos Complementares: 200200001321 Consignação em Pagamento. Agravante: Alfredo Benjamin da Silva Duarte. Adv.: Hildegard Taggesell Giostri. Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Glaucio Iwersen. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17465. Núm.Livro: 189. Folhas: 78 a 88. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AÇÃO MONITÓRIA APENSADA - ARGÜIDA REVELIA POR NÃO TER A RÉ CONTESTADO O FEITO NA OCASIÃO EM QUE OS PROCESSOS FORAM RETIRADOS DE CARTÓRIO - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1102 (a, b, c) DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DESPROVIDO.
“A apensação de ações conexas é providência meramente procedimental, originária de decisão interlocutória, que não afasta as garantias processuais autônomas e imanescentes a cada um dos processos.” (TJ DF- APC2847692 -DF- 2ª T.Cív. - Rel. Des. Natanael Catetano - DJU 04.09.2002 - p. 52)
“Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá de plano a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de 15 dias.” (Da Ação Monitória, Art. 1102 b., Código de Processo Civil). Inexistindo sequer despacho inicial, não haveria como ser ofertada contestação, aliás incabível na espécie.
Acórdão Registrados

031. 0230657-2 Apelação Cível
Protocolo: 2003/50465. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9400000355 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Sílvio Henrique Marques Júnior. Adv.: Marcio Romano. Adv.: Douglas Galvão Vilardo. Apelado: Jurandir Luiz do Nascimento. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17466. Núm.Livro: 189. Folhas: 89 a 93. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.
APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO - VALOR DA

EXECUÇÃO INFERIOR AO MONTANTE ESTIPULADO NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 6.380/80. RECURSO QUE DEVERIA TER SIDO RECEBIDO COMO EMBARGOS INFRINGENTES PELO JUÍZO A QUO, ATENDENDO-SE AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA APECIAÇÃO DO RECURSO PELO JUIZ SINGULAR - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Se o valor da execução é igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTN's, na data de sua distribuição, só se admitirão embargos infringentes e de declaração dirigidos ao próprio juiz singular, de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei n.º 6.830/80, não podendo ser conhecido o recurso de apelação, devendo os autos retornar à origem para apreciação do recurso, convertido em embargos infringentes, pelo juiz monocrático.

Acórdão Registrados

032. 0232562-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/63836. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000559 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 2301731 Agravado de Instrumento. Agravante: José Amauri Jardim. Adv.: João Maria Brandão. Adv.: Rui Santos de Sá. Agravado: Sague Organização Fotográfica Ltda. Adv.: Valdir Bittencourt. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17467. Núm.Livro: 189. Folhas: 94 a 97. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO. AGRAVO. PERDE O OBJETO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ASTREINTES DIANTE DO CUMPRIMENTO DA ORDEM. É LEGÍTIMA A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJAM RISCADAS EXPRESSÕES INJURIOSAS, ASSIM ENTENDIDAS PELO JUIZ DA CAUSA, COMO MEIO DE REFREAR OS ANÍMOS EXALTADOS DAS PARTES, E QUE REDUNDAM EM EXCESSO DE LINGUAGEM NAS PETIÇÕES. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0233044-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/68072. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000067 Reintegração de Posse. Agravante: Lurdes Machado Gonzalez. Agravante: Emile Gonzales. Adv.: Moacir Nunes da Silva. Agravado: Ricardo Emilio Gonzalez. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17468. Núm.Livro: 189. Folhas: 98 a 100. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSO CIVIL. AÇÃO POSSESSÓRIA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE SOB ALEGAÇÃO DE ESBULHO DEPOIS DE EXTINTO COMODATO VERBAL, DENUNCIADO POR NOTIFICAÇÃO. MANDA A PRUDÊNCIA QUE SE AGUARDE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MEDIANTE O CONTRADITÓRIO, PARA QUE SE DEMONSTRE A EFETIVA EXISTÊNCIA DO CONTRATO VERBAL DE COMODATO, ESPECIALMENTE, EM SENDO ELE ORIUNDO DE RELAÇÕES FAMILIARES, DE PAI PARA FILHO, CUJA POSSE É EXERCIDA HÁ MAIS DE 15 ANOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0230908-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89093. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2309084 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200001149 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200200024933 Revisão de Contrato. Embargante: Madeclean - Madeiras e Exportação Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Embargado: Bonet Madeiras e Papéis Ltda. Embargado: Indústrias Bonet S/a. Adv.: Democles Paulo Machado. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17469. Núm.Livro: 189. Folhas: 101 a 103. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Relação de consumo não invocada pela excepta para deslocamento de competência. Alusão feita no acórdão apenas como reforço de argumento e que traduz a respectiva motivação. A competência deve respeitar a eleição de foro, especialmente quando nele se conjuga o local do cumprimento da obrigação e da consumação de eventual dano, situações aventadas no acórdão.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

035. 0233193-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/68339. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000207 Renovatória de Locação. Agravante: Maria Ângela Magalhães Foratini. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Agravado: Estok Comércio e Representações Ltda. Adv.: Domingos José Perfeito. Adv.: Oswaldo Teixeira de Oliveira. Adv.: Fernando Girauta Cuellar. Adv.: Maria Cecília Miotto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17470. Núm.Livro: 189. Folhas: 104 a 108. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. INTERRUÇÃO DO PRAZO FACE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. POSSIBILIDADE. ADITIVO DE LOCAÇÃO PARA INCLUSÃO DE IMÓVEL ADJACENTE, POR PRAZO INDETERMINADO. POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA RENOVATÓRIA EM RELAÇÃO AO IMÓVEL PRINCIPAL. PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS DE FIRMAR COMPROMISSOS E TRANSIGIR SÃO SUFICIENTES PARA AUTORIZAR O ADVOGADO A FAZER PROPOSTA DE VALOR LOCATÍCIO NA AÇÃO RENOVATÓRIA. CARÊNCIA DE AÇÃO INEXISTENTE. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Admite-se a oposição de embargos declaratórios da decisão interlocutória de saneamento do processo, especialmente, quando houve omissão quanto a uma preliminar arguida, interrom-

pendo-se o prazo para interposição de recurso. Precedente do STJ. RESP 117696 - SP

2. A inclusão de imóvel adjacente ao contrato locatício do imóvel principal da atividade da locatária, através de aditivo, não é motivo que obste a ação renovatória da locação primitiva, pois se entende que o prazo indeterminado, nele inserido, refere-se ao imóvel anexado, posto que a única cláusula modificada é a do objeto, como expressamente ficou consignado.

3. A procuração com poderes específicos para transigir e firmar compromissos autoriza o advogado a fazer a proposta de valor locatício na ação renovatória.

Acórdão Registrados

036. 0234121-3/01 Agravado Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/88944. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 2341213 Agravado de Instrumento. Agravante: Luiz Carlos Antunes. Adv.: Jonas Borges. Adv.: Janaina Claudia Feliciano. Agravado: Nilson Lourenço. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17471. Núm.Livro: 189. Folhas: 109 a 113. Julgado em: 12/08/2003. Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso. Declara voto o Juiz vencido Ronald Schulman. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. IMPRESSO NÃO OFICIAL PARA AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR (CPC, ART. 557). RECURSO NÃO PROVIDO. “Não se presume a tempestividade dos recursos em geral, pois incumbe, a quem recorre, o ônus processual de produzir, com base em dados oficiais inequívocos, elementos que demonstrem que a petição recursal foi efetivamente protocolada em tempo oportuno.” (Agravado regimental no agravo de instrumento n.º 345.188-0 / RS / STF - Ministro Celso de Melo, DJ 15/02/2002).

Acórdão Registrados

037. 0231953-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/60326. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000153 Obrigação de Fazer. Agravante: Transcocomar - Transportes e Comércio Ltda. Adv.: Leandro Alberto Bernardi. Agravado: Guangzhou Maritime Transport (group) Co. Ltd. (representada Por Cargill Agrícola S/a.). Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17472. Núm.Livro: 189. Folhas: 114 a 117. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. TRANSPORTE MARÍTIMO. CONSTITUI PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVINCE DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, O FATO DO COMANDANTE DA EMBARCAÇÃO NÃO HAVER PERMITIDO NOVA CONTAGEM DE FARELO DE SOJA A GRANEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 582, DO CÓDIGO COMERCIAL, UMA VEZ CONSTATA DIFERENÇA DE PESAGEM PELO MÉTODO “DRAFT SURVEY”, COM EMISSÃO DO RESPECTIVO CONHECIMENTO, CONTENDO RESSALVAS QUANTO À QUEBRA DA MERCADORIA. A MANUTENÇÃO DA REMARCAÇÃO DO CONHECIMENTO CONFIGURA O PERIGO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA AGRAVANTE DE RECEBER O VALOR DO TOTAL DA MERCADORIA EXPORTADA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PARA QUE A AGENCIADORA DO ARMADOR FORNEÇA O CONHECIMENTO “LIMPO” - SEM RESSALVAS. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0232687-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/66386. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100001512 Dissolução de Sociedade. Agravante: Nilson Viana. Adv.: Juliano Campelo Prestes. Adv.: Priscilla C. Barbiero Pimentel. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Agravado: Invasare Indústria e Comércio Ltda. Agravado: Eliane Maria do Rocio Gnata Viana. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17473. Núm.Livro: 189. Folhas: 118 a 120. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. OCORRÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO ENTRE O SÓCIO REMANESCENTE E A SOCIEDADE. EXCLUSÃO INDEVIDA DA EMPRESA. Girando a controvérsia sobre existência de dívida do sócio retirante para com a sociedade - apuração de haveres às avessas -, deve ela, sociedade, participar do pólo passivo, em litisconsórcio necessário com a sócia remanescente. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0157145-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84944. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1571459 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000046 Executivo Fiscal. Embargante: Inez Ignácio Alves. Adv.: Marcelo Cardoso Chaga. Adv.: Ed Nogueira de Azevedo Junior. Embargado: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Mastro. Adv.: Sílvia da Graça Yung. Adv.: Salvador Biazozono Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 17474. Núm.Livro: 189. Folhas: 121 a 123. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS

Acórdão Registrados

040. 0224530-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/2132. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200100000973 Declaratória. Apelante: Orion Contabilidade S/c. Adv.: Luiz Roberto Rech. Adv.: Mara Cláudia Dib de Lima. Adv.: Melissa Achcar Capriglione. Apelado: Município

de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskii. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17475. Núm.Livro: 189. Folhas: 124 a 131. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. I.S.S.Q.N.. TRIBUTO INDIRETO. É DESCABIDA A REPETIÇÃO PELO CONTRIBUINTE DE DIREITO DE TRIBUTO INDIRETO PAGO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVA DE NÃO TÊ-LO REPASSADO AO CONTRIBUINTE DE FATO OU DE ESTAR POR ELE AUTORIZADO A PLEITEÁ-LO. APLICAÇÃO DO ART. 166, DO CTN. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

A restituição do tributo que comporte, por sua própria natureza, a transferência do encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

Acórdão Registrados

041. 0231999-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/60716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000462 Manutenção de Posse. Apelante: Espólio de Maria Rosa de Paula. Adv.: Mozart de Quadros. Adv.: João Batista Valim. Apelado: Pedro Salvador. Apelado: Ligia Bonn Salvador. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17476. Núm.Livro: 189. Folhas: 132 a 137. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MENORES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE SUA EXISTÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE LITÍGIO COLETIVO. INTEMPESTIVIDADE DO ROL DE TESTEMUNHAS. POSSE NÃO DEMONSTRADA PELO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA.

AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO NÃO PROVIDOS.

1. A falta de participação do Ministério Público na audiência de justificação de posse não causa a nulidade do processo, primeiro porque o autor não comunicou a existência de incapazes, depois porque não fez qualquer prova desse fato durante todo o trâmite do processo.

2. O litígio possessório se dá entre um Espólio e outra pessoa física, não se cogitando de lide coletiva que justifique a intervenção ministerial.

3. Sem comprovação de que a área disputada seja a mesma indicada na matrícula, a posse deve permanecer com aquele que a detém por mais de 30 anos.

Acórdão Registrados

042. 0226258-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85570. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2262580 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200000563 Usucapião Ordinário. Embargante: Luiz Marcelino Ribeiro. Embargante: Jacira Coracin Ribeiro. Adv.: Claudinei Belafrente. Adv.: Jean Anderson Albuquerque. Embargado: Sociedade Recreativa e Esportiva Bangu. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17477. Núm.Livro: 189. Folhas: 138 a 140. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. AS AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DE USUCAPIÃO REFERENTES À MESMA ÁREA E ENVOLVENDO PARTES IDÊNTICAS SÃO CONEXAS E EXIGEM INSTRUÇÃO COMUM E JULGAMENTO SIMULTÂNEO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A MODIFICAR O JULGADO QUANDO A PRETENSÃO DA PARTE BASEIA-SE NA REAPRECIAÇÃO DA PROVA QUE O JULGADOR LEVOU EM CONSIDERAÇÃO PARA FORMAR SUA CONVICÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

043. 0201488-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88843. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2014882 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001303 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001304 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001305 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001306 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001307 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001308 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001309 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001310 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001311 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001312 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001313 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001314 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001315 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001316 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001317 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001318 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001319 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001321 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001322 Executivo Fiscal. Embargante: Ibrac- Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Cesar Augusto Gultare de Carvalho. Adv.: Gilceio Jair Klein. Embargado: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Núm.Acórdão: 17478. Núm.Livro: 189. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A MODIFICAR O JULGADO QUANDO A PRETENSÃO DA PARTE BASEIA-SE EXCLUSIVAMENTE NA REAPRECIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS

OS QUAIS FORAM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO PELO JULGADOR PARA FORMAR SUA CONVICÇÃO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

044. 0187536-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85398. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1875369 Apelação Cível. Embargante: Rodovias Integradas do Paraná S/a. Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira. Adv.: Joao Paulo Marin. Embargado: Luiz Frare (secretário de Finanças No Município de Cascavel). Adv.: Aderbal de Holleben Mello. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 17479. Núm.Livro: 189. Folhas: 147 a 149. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO REJEITADO

Acórdão Registrados

045. 0233956-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/74482. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000477 Cobrança. Apelante: Indiana Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan. Apelado: Iris Violela Pineda Vidal. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17480. Núm.Livro: 189. Folhas: 150 a 154. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO. AGRAVAÇÃO DE RISCO INEXISTENTE. COBERTURA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS. SOCORRO SÓ PRESTADO DEPOIS DE 12 HORAS. DANOS MORAIS DEVIDOS. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. Segurada que continua viagem depois de atropelamento de um animal, sem se dar conta de que havia perfuração do radiador. Fato que não constitui aumento dos riscos de molde a provocar a perda do direito ao seguro, na medida em que se trata de pessoa leiga em mecânica, aliada à circunstância do adiantado da hora em que o evento ocorreu e também à presença de um bebê de colo.

2. Constitui defeito da prestação de serviço securitário, e por isso dá ensejo à indenização por dano moral, o atraso de 12 horas para a chegada do socorro, que faz parte da cobertura.

Acórdão Registrados

046. 0231397-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/55487. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000670 Indenização. Autos Complementares: 1868199 Agravado de Instrumento. Apelante: Batávia S/a. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Delma Sanae Caetano Ota. Rec.adesivo: Gilson Soares. Adv.: Mirian Aparecida dos Santos. Adv.: Olindo de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17481. Núm.Livro: 189. Folhas: 155 a 162. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

ACIDENTE DE TRABALHO. INCORRE EM CULPA O EMPREGADOR QUE RECOLOCA O EMPREGADO ACIDENTADO COM FRATURA DE TORNOZELO NAS FUNÇÕES ANTERIORES DE CARREGADOR DE CAIXAS QUE O OBRIGAVAM SUBIR E DESCER 30 DEGRAUS, DEZ VEZES AO DIA, ESFORÇO FÍSICO INCOMPATÍVEL COM A CONVALESCENÇA QUE RECOMENDA REPOUSO, DANDO CAUSA À EVOLUÇÃO DA FRATURA PARA OSTEOCONDRITE QUE REDUZ DE MODO PERMANENTE A CAPACIDADE LABORATIVA. DANO MORAL FIXADO PARCIMONIOSAMENTE EM 30 SALÁRIOS MÍNIMOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NÃO EXCLUIU A POSSIBILIDADE DA CONDENAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO SUSPENSADA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados

047. 0183060-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/132107. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 20000002141 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900020991 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nobuaki Tago. Adv.: Paulo Ambrosio. Apelado: Aparecido Mendes. Apelado: Marilene Batista Mendes. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Adv.: Denilson Janderson Trombetta. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 17482. Núm.Livro: 189. Folhas: 163 a 168. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. FIANÇA. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ALUGUEL EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL, SEM A ANUÊNCIA DOS FIADORES, CONSTITUI TRANSAÇÃO QUE É CAUSA DE EXTINÇÃO DA GARANTIA, COM A RESPECTIVA EXONERAÇÃO DOS FIADORES DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR OS ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS POSTERIORES. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02809 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana De Alcântara	028	0233511-3
Adriana Maria Z. Kochen	036	0229557-0

Adyr Sebastião Ferreira 045 0208039-7
Afonso Proenç Branco Filho 009 0225047-3/01
Airton Martins Molina 013 0233061-8/01
Alessandra De Paula Xavier 042 0234115-5/01
Alexandre Millen Zappa 007 0231288-1
Alfredo Antonio Canever 005 0231752-6
Amarilis Vaz Cortesi 024 0233133-9/01
Anderson Destéfano 012 0234001-6/01
Andrea Cunha Pontes 033 0230662-3
André Luiz Bettega D'avila 001 0213821-8/01
André Renato Miranda Andrade 005 0231752-6
Andréa Pastuch Carneiro 009 0225047-3/01
Angelica Majolo 003 0232078-9
Anita Caruso Puchta 005 0231752-6
Antonio Celso C. D. Albuquerque 009 0225047-3/01
Antonio De Jesus Moriggi 014 0203413-3/01
Antonio Dilson Pereira 040 0226313-6
Atila Duderstadt 028 0233511-3
Augusto José Bittencourt 004 0232985-9
Augusto Pastuch De Almeida 009 0225047-3/01
Braulio Belinati Garcia Perez 013 0233061-8/01
Caio Augusto Miranda Ramos 009 0225047-3/01
Carlos Alberto De Deus Silva 043 0234093-4/01
Carlos Eduardo M. Hapner 029 0237333-9
Carlos Eduardo Pinto 012 0234001-6/01
Carlyle Popp 031 0231228-5
032 0230096-9
029 0233733-9
021 0234758-0
005 0231752-6
045 0208039-7
041 0234101-1/01
042 0234115-5/01
043 0234093-4/01
024 0233133-9/01
032 0230096-9
004 0232985-9
008 0229979-6/01
044 0202634-8
002 0233317-5
018 0231045-6
032 0230096-9
022 0233207-4
034 0233063-2
009 0225047-3/01
012 0234001-6/01
020 0219245-2/01
030 0230997-1
011 0231519-1
004 0232985-9
014 0203413-3/01
006 0204021-9/01
035 0232428-9
041 0234101-1/01
005 0231752-6
032 0230096-9
042 0234115-5/01
020 0219245-2/01
034 0233063-2
006 0204021-9/01
033 0230662-3
013 0233061-8/01
018 0231045-6
001 0213821-8/01
023 0227552-7/01
019 0217729-5/01
043 0234093-4/01
014 0203413-3/01
043 0234093-4/01
010 0233264-9
038 0233918-2/01
020 0219245-2/01
016 0233307-9
002 0233317-5
026 0230574-8
044 0202634-8
039 0230470-5
026 0230574-8
015 0231071-6
036 0229557-0
038 0233918-2/01
037 0232416-9
038 0233918-2/01
003 0232078-9
007 0231288-1
021 0234758-0
019 0217729-5/01
007 0231288-1
023 0227552-7/01
017 0219663-0/01
038 0233918-2/01
037 0232416-9
019 0217729-5/01
019 0217729-5/01
015 0231071-6
038 0233918-2/01
005 0231752-6
036 0229557-0
034 0233063-2
023 0227552-7/01
010 0233264-9
027 0203004-4
040 0226313-6
028 0233511-3
007 0231288-1
016 0233307-9
032 0230096-9
039 0230470-5
020 0219245-2/01
044 0202634-8
040 0226313-6
012 0234001-6/01
013 0233061-8/01

Claudio Müller Pareja
Cristiane Belinati Garcia Lopes
Cássio Pio Da Silva
Daniel Hachem
Demétrio Berekulka
Denise Marici Olthamari
Dino Costacurta
Dirceu Antonio Andersen Júnior
Edemar Antonio Mattei
Ederaldo Soares
Edgard Luiz C. D. Albuquerque
Edimará Soares De Souza
Edson Montor Ozorio
Eduardo Luiz Correia
Elizandro Marcos Pellin
Elvis Bittencourt
Ercílio César Dutra
Evaristo Aragão F. D. Santos

Fajardo José Pereira Faria
Fernando Borges Mânica
Flaviano Bellinati Garcia Peres
Francisco De Paula Xavier Neto
Frederico Korn dörf er Neto
Fábio Thomas Soares
Geisa Pastuch Farhat
Geraldo Bonnevalle B. Araujo
Gilberto Jachstet
Gilmar Costa Vaz
Gustavo Adolfo A. D. Almeida
Helena Maria Regis Araujo
Hugo Martinez Rodrigues
Hélio Artur De O. S. E. Navarro
Hélio Marinho Spigolon
Hélio Rubens Pereira Navarro
Jair Aparecido Zanin
Jair Felipes
Jesus Alves Soares
Joaquim Alves De Quadros
Jorge José Gotardi

Jorge Rafael Santar
Jose Paulino Da Silva
José Fernando Marucci
José Spínola Franco
João Bosco Brito Da Luz
Jurandi Felipes
Lacir Guarenghi
Lauro Fernando Pascoal
Lorivaldo Guttler
Luciana Cordeiro D. D. Oliveira
Luciana Veiga Caires
Luciane Maria Mezarobba
Lucius Marcus De Oliveira
Luis Renato Martins De Almeida
Luiz Carlos Da Rocha
Luiz Cezar Viana Pereira
Luiz Fernando Comegno
Mafuz Antonio Abrão
Manoel Caetano Ferreira Filho
Manoel Carlos Da Silva
Marcelo Luiz Pinto Vieira
Marcione Pereira Dos Santos
Marco Antonio Fagundes Cunha
Mauro Zarpelão
Maurício Westphalen Ramina
Messias Gomes Pereira
Milton José Paizani
Milton João Betenheuser Júnior
Moacir Tadeu Furtado
Munir Abagge
Murilo Zanetti Leal
Májeda Denise Mohd Popp
Márcia Cristina A. V. Boas
Márcia Cristina Da Silva
Márcia Regina Dos S. Machado
Márcio Clementino Soares
Márcio Ribeiro Pires
Márcio Rogério Depolli

Nerilda Bittencourt Vendrami
Nilso Paulo Da Silva
Odacyr Carlos Prigol
Orlando Anzoategui Junior
Oswaldo Teixeira De Oliveira
Patrícia Correa Gobbi Batistela
Paulo Renato Lopes Raposo
Paulo Reneu Simões Dos Santos
Paulo Roberto Barbieri

Paulo Roberto Bonafini
Paulo Roberto N. D. Oliveira
Paulo Sergio Ivanoski
Pedro Pavoni Neto
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem
Renato Galvão Carrilho
Reny Angelo Pastade
Ricardo Luiz De Oliveira
Ricardo Pavão Tuma
Robinson Luiz B. Pereira
Rodrigo Nasser Vidal
Rodrigo Neves Zanchet
Ronaldo Antônio Botelho
Rosiane Aparecida Martinez
Ruy Antonio Lopes
Sandra Jussara Kuchnir
Sebastião Seiji Tokunaga
Sidney Bastos Marcondes
Sidney Marcos Miranda
Silvio Batista
Soraia Barbosa De A. Pinholato
Sérgio Antonio Meda
Sérgio Ricardo Tinoco
Tarcísio Araújo Kroetz
Terezinha Demartino
Thales Morais Da Costa
Valério Schmidt
Vanessa Cristina C. Scheremeta
Vitor Leal
Vivian Andersen Sartori

Acórdão Registrados

001. 0213821-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/76802. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 2138218 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000985 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: V. Santos & Cia Ltda. Embargante: Valmor Santos. Embargante: Ayrton Santos. Adv.: André Luiz Bettega D'avila. Adv.: Gustavo Adolfo Almeida de Almeida. Adv.: Vivian Andersen Sartori. Embargado: Masterplan S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18268. Núm.Livro: 214. Folhas: 108 a 113. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, acolheram em parte os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DAS CUSTAS - NO MAIS, OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO INDEVIDO - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. 1. É possível, pela via dos embargos declaratórios, aclarar a forma do pagamento das custas. 2. O inconformismo dos Embargantes há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria. 3. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão, razão pela qual não configura omissão o fato do Órgão julgador não se referir, expressamente, aos dispositivos legais invocados pelo Recorrente. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACO- LHIDOS.

Acórdão Registrados

002. 0233317-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/69475. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000118 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000032 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Apelante: Transmari - Transportes Rodoviários Oltramari Ltda. Adv.: Denise Marici Olthamari. Apelado: Roberto Antonio Arcego. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18269. Núm.Livro: 214. Folhas: 114 a 122. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FUTURA - SAFRA - NULIDADE DA EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE TÍTULO CONFIGURADA - FALTA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO EXEQÜENTE. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Os contratos bilaterais, somente podem ser considerados título executivo extrajudicial quando o exequente comprove que cumpriu devidamente com a obrigação assumida na avença, caso contrário, este não pode ser elevado a título extrajudicial. 2. Carece de ação executiva se o título executivo não está devidamente constituído. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0232078-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/60775. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000483 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2001000000259 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eunice Maria Heep. Adv.: Angelica Majolo. Apelado: Paulo

Cesar Gutjhar. Adv.: Lorivaldo Guttler. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18270. Núm.Livro: 214. Folhas: 123 a 133. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUES - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE SUS-TENTAÇÃO PROBATÓRIA - IMPE-NHORABILIDADE - SUSCITAÇÃO NOS AUTOS EXECUTIVOS. 1. Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado dos embargos quando permanece sem ataque direto e específico, na via e momento próprios, o despacho que expressamente dirigiu-se para a decisão do feito. 2. É ônus da parte que alega, carrear aos autos ao menos prova que sustente a possibilidade de haurir por meio das testemunhas, confirmação da tese suscitada, pelo que face à ausência dessa sustentação, é insuficiente a prova testemunhal para afirmar por si só e integralmente a alegação preambular. 3. O cheque tem caráter de ordem de pagamento à vista, e o- tenta os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade. 4. A impenhorabilidade pode ser argüida nos autos executivos fundada em elementos convincentes de prova. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0232985-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/66903. Matéria: Execução. Comarca: Casca- vel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000001 Inde- nização. Autos Complementares: 99000007266 Carta Precat- ória/Ordem. Apelante: Comércio e Indústria Matsuda Importa- dora e Exportadora Ltda.Adv.: Cássio Pio da Silva. Apelado: Eliseu Augusto Sicoli. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Nerilda Bittencourt Vendrami. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18271. Núm.Livro: 214. Folhas: 134 a 139. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATÉRIAS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - PAGA- MENTO IMPONTUAL - PROTESTO LEVADO À EFEITO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. 1. O devedor que realiza o pagamento impontual não tem direi- to à reparação por dano moral em face de protesto levado a efeito. 2. O título de crédito que espelha dívida certa e exigível con- figura obrigação líquida, cujo inadimplemento, no seu termo, constitui em mora o devedor, consoante art. 397 do Código Civil. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0231752-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/58074. Matéria: Execução. Comarca: For- mosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000296 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9800000359 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Estado do Para- ná. Adv.: Fernando Borges Mânica. Adv.: Anita Caruso Pu- chta. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Apelado: Co- mércio de Flores Carrussi Ltda. Apelado: Guilherme Ranussi. Apelado: Lourdes Tamiozo Ranussi. Apelado: José Sanches Ogeda. Apelado: Ducilia de Aguiar Ogeda. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Adv.: Al- fred0 Antonio Canever. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18272. Núm.Livro: 214. Folhas: 140 a 156. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimida- de de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DEFINITIVI- DADE - INAPLICABILIDADE DO ART. 588, II DO CPC - NULIDADE DO EDITAL - INOBSERVÂNCIA DO INCISO I DO ART. 686, I DO CPC - NÃO COMPROVAÇÃO DE PRE- JUÍZO AO EXECUTADO - PREÇO VIL - INOCORRÊNCIA. 1. É válida a arrematação realizada na pendência de recurso contra a sentença que rejeitou Embargos à Execução, uma vez que nos termos do art. 588 do CPC a execução de título extra- judicial é sempre definitiva. 2. Não há que se declarar nulo o ato processual que, embora em desconformidade com o preceito legal, não causa prejuízo a nenhuma das partes. 3. Não é vil a arrematação levada à efeito quando o lance al- cançou valor equivalente a 80% da avaliação. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0204021-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88735. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2040219 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000361 Medida Cautelar. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Thales Morais da Costa. Embargado: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Geisa Pastuch Farhat. Embargado: Marcus Vinicius Ábila. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Segunda Câma- ra Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18273. Núm.Livro: 214. Folhas: 157 a 164. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INE- XISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o ree- xame da matéria. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

006. 0204021-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88735. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2040219 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000361 Medida Cautelar. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Thales Morais da Costa. Embargado: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Geisa Pastuch Farhat. Embargado: Marcus Vinicius Ábila. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Segunda Câma- ra Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18273. Núm.Livro: 214. Folhas: 157 a 164. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INE- XISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o ree- xame da matéria. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

007. 0231288-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/55442. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000361 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001151 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1861961 Agravo de Instrumento. Apelante: Marcelo Muggiati Vaz. Adv.: Lucius Marcus de Oliveira. Adv.: Alexandre Mil- len Zappa. Apelado: Originalle Interiores Ltda. Adv.: Munir Abagge. Adv.: Luciana Cordeiro Distéfano de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18274. Núm.Livro: 214. Folhas: 165 a 172. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍ- TULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUES-COMPROVAÇÃO DA COMPRA E VENDA QUE JUSTIFICOU A EMISSÃO DOS TÍTULOS - EMBARGOS REJEITADOS. Sem descuidar do fato de que as relações entre as partes devem ser pautadas pelos princípios da boa-fé e da lealdade, verifica- se, com base nos elementos colacio-nados aos autos, que a re- lação subjacente à emissão dos títulos foi a compra e venda de mercadorias fornecidas pela embargada, sendo lícita a execu- ção dos cheques a fim de compelir o executado a adimplir com o valor assumido nos títulos. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0229979-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89078. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2299796 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000915 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Embargado: Evílasio Rogério Schechtel. Embargado: Nélis Aparecida Kozikoski. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Ór- ção Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18275. Núm.Livro: 214. Folhas: 173 a 177. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. FUNDA- MENTAÇÃO SUFICIENTE. 1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado por meio das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria. 2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustiva- mente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

009. 0225047-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85504. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2250473 Apelação Cível. Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiran- ga. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Embargado: Osvaldir Benato. Embargado: Lenita Massignan Benato. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: Afonso Proenço Branco Fi- lho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18276. Núm.Livro: 214. Fo- lhas: 178 a 184. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unani- midade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INE- XISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. 1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o ree- xame da matéria. 2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustiva- mente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

010. 0233264-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/69476. Matéria: Execução. Comarca: Para- navai. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000217 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000310 Ação de Locupletamento Ilícito. Apelante: Valmir Costa Ledo. Adv.: Jair Aparecido Zanin. Apelado: José da Silva Guedes. Adv.: Messias Gomes Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câ- mara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiha- ru Yokomizo. Núm.Acórdão: 18277. Núm.Livro: 214. Fo- lhas: 185 a 189. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL ADVINDO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - ARTIGO 102, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Não é o Tribunal de Alçada competente para apreciar o recurso de decisão proferida em embargos de terceiro, quando este for proveniente de ação ordinária que não se encontra elencada no rol de caráter exaustivo e que, portanto, há que ser interpretado restritivamente - do artigo 104 da Constituição Estadual. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AU- TOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

011. 0231519-1 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/58046. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000243 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Bel. Elizandro Marcos Pellin. Paciente: Cláudio Bonatto Réu Preso. Adv.: Elizandro Marcos Pellin. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Pato Branco. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18278. Núm.Livro: 214. Folhas: 190 a 194. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DEPOSITÁRIO INFIEL. MANDADO DE PRISÃO - AUSÊNCIA DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO PACIENTE.

Verificando-se que o Paciente não foi previamente intimado para proceder a entrega dos bens que lhe foram confiados em depósito, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, o mandado prisional configura-se como constrangimento ilegal, devendo ser afastado. HABEAS CORPUS CONCEDIDO.

Acórdão Registrados

012. 0234001-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/86919. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2340016 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000297 Declaratória. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Carlos Eduardo Pinto. Embargado: Euler Gonçalves. Adv.: Anderson Destéfano. Adv.: Edimará Soares de Souza. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18279. Núm.Livro: 214. Folhas: 195 a 199. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

013. 0233061-8/01 Agravado

Protocolo: 2003/83047. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2330618 Agravado de Instrumento. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Airton Martins Molina. Agravado: João Cesar Mariani. Agravado: Tania Regina Mariani. Adv.: Gilberto Jachstet. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18280. Núm.Livro: 214. Folhas: 200 a 208. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO POR MANIFESTA INADMISSIBILIDADE - FACULDADE ATRIBUÍDA AO RELATOR - ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXISTÊNCIA DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SEDIMENTADO - DECISÃO MANTIDA.

As alegações do Agravante não descaracterizaram a existência de entendimento sedimentado a corroborar o julgamento de plano do recurso de agravo de instrumento, com força no disposto no artigo 557 do diploma processual civil, devendo prevalecer a decisão que negou provimento ao recurso, eis que neste decisum bem se indicaram os pressupostos fáticos e de direito que justificaram a aplicação das normas consumeristas, bem como a necessidade de inverter o ônus probatório, ressaltando-se a responsabilidade do Agravante pela produção das provas que lhe interessarem, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0203413-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/68529. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2034133 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000352 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000858 Embargos a Execução. Embargante: Indústria e Comércio de Carrocerias Pirajuí Ltda. Embargante: Valter Ismael Volpato. Embargante: Antonio Plácido Vendramin. Adv.: Ercílio César Dutra. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 18281. Núm.Livro: 214. Folhas: 209 a 211. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS À ARREMAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - PRAZO PEREMPTÓRIO - NULIDADE DA EXECUÇÃO - OCORRÊNCIA DE COISA JULGADA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS

Acórdão Registrados

015. 0231071-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/54881. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200300025298 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Masterlink - Automação Predial Ltda.Adv.: Manoel Carlos da Silva. Agravado: Claudinéia de Melo. Adv.: José Spínola Franco. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18282. Núm.Livro: 214. Folhas: 212 a 218. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - FATURAMENTO DA EM-

PRESA DEVEDORA - LIMITAÇÃO A 10% - NECESSIDADE DE PRESERVAR AS ATIVIDADES DO EXECUTADO - PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. A penhora em 10% sobre o faturamento da empresa, admissível nas hipóteses em que inexistem outros bens aptos à garantia do juízo, coaduna-se com o princípio da menor onerosidade ao devedor. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0233307-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/69499. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000191 Cobrança. Autos Complementares: 1889990 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000646 Medida Cautelar. Apelante: Roberto Pereira Pinto. Apelante: Arcilene Munhoz Pereira Pinto. Adv.: Ricardo Pavão Tuma. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Adv.: Vitor Leal. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 18283. Núm.Livro: 214. Folhas: 219 a 222. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE FIXAÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO - DL 70/66 - IMPUGNAÇÃO DO VALOR ARBITRADO - INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 396, DO CPC - IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DE PROVA DOCUMENTAL EM SEDE DE RECURSO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ABUSIVIDADE OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - VALOR RAZOÁVEL. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

017. 0219663-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/87803. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2196630 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001186 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000828 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000119 Medida Cautelar. Embargante: Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda.Embargante: Nadim Abrão Andraus. Embargante: Florinda Andraus. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Embargado: Banco do Estado de Santa Catarina S/a - Besc. Adv.: Ruy Antonio Lopes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18284. Núm.Livro: 214. Folhas: 223 a 225. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DE OMISSÃO - FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PACTUAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - OMISSÃO SANADA. EMBARGOS ACOLHIDOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

018. 0231045-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/52884. Matéria: Execução. Comarca: Reserva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000277 Revocatória. Apelante: Dismar - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda. Adv.: Dino Costacurt. Apelado: Ana Lúcia Gabriel. Apelado: Ana Paula Gabriel. Adv.: Gilmar Costa Vaz. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 18285. Núm.Livro: 214. Folhas: 226 a 229. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVOCATÓRIA DE DOAÇÃO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATORIA PARA CARACTERIZAR OU NÃO O CONSILIUM FRAUDIS. RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

019. 0217729-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85404. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2177295 Apelação Cível. Embargante: José Carlos Salvadori. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Luciane Maria Mezrobba. Adv.: Hugo Martinez Rodrigues. Embargado: Antonio Setin Neto. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18286. Núm.Livro: 214. Folhas: 230 a 232. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO EVIDENCIAÇÃO DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC - INADMISSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

020. 0219245-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/80928. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2192452 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000684 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Confeções Cristatus Ltda. Embargante: Alberto Nabhan. Embargante: Sílvia da Silveira Nabhan. Embargante: Fariz Mitri Abou Nabhan. Embargante: Therese Tánios Farah Nabhan. Adv.: Jesus Alves Soares. Adv.: Márcia Cristina da Silva. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Adv.: Frederico Korn dörfel Neto.

Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18287. Núm.Livro: 214. Folhas: 233 a 236. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA REJEIÇÃO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

021. 0234758-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/78034. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000307 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000208 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2022002 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000171 Declaratória. Apelante: Banco do Brasil S/a.Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Luciana Veiga Caires. Apelante: Dirceu Dias dos Reis. Apelante: Nair Leite dos Reis. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 18288. Núm.Livro: 214. Folhas: 237 a 245. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o 1º recurso e deram provimento ao 2º recurso.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO NOMINADO COMO ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - CLÁUSULAS QUE REVELAM NATUREZA DIVERSA, DE CONFISSÃO DE DÉBITO ORIGINÁRIO DE OPERAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ DO TÍTULO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRIMEIRO RECURSO PREJUDICADO - SEGUNDO RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

022. 0233207-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/68629. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000288 Anulatória. Autos Complementares: 9700000223 Medida Cautelar. Apelante: Requivel Produtos Químicos e Veterinários Ltda. Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco. Adv.: Paulo Reneu Simões dos Santos. Apelado: Laboratório Hertape S/a. Adv.: Edemar Antonio Mattei. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 18289. Núm.Livro: 214. Folhas: 246 a 250. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E ANULATÓRIA DE CAMBIAL - ALEGAÇÃO DE EMISSÃO IRREGULAR DAS DUPLICATAS E JUROS EMBUTIDOS - INCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRETENSÃO DE MINORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - MANUTENÇÃO - ART.20, § 4º, DO CPC - SENTENÇA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO - RATIFICAÇÃO DA CONDENAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

023. 0227552-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84987. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2275527 Apelação Cível. Embargante: Manoel da Rocha. Embargante: Reomar Materiais de Construção Ltda. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Adv.: Maurício Westphalen Ramina. Embargado: Sebastião José Malachias. Adv.: Helena Maria Regis Araujo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18290. Núm.Livro: 214. Folhas: 251 a 256. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. DECISÃO QUE ANALISOU TODAS AS TESES LEVANTADAS. REJEIÇÃO.

1. Os embargos de declaração servem ao aperfeiçoamento da decisão.
2. Não constitui omissão o fato do acórdão não analisar todas as linhas de fundamentação contidas nas razões recursais, quando encontra nos limites estabelecidos no recurso um ponto suficiente para embasar a solução que entende adequada.
3. Inexistindo qualquer defeito no julgado que possa ser tido como omissão, de rigor o seu desprovimento. Embargos de Declaração desprovidos.

Acórdão Registrados

024. 0233133-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/87397. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2331339 Agravado de Instrumento. Embargante: Pontual Brasil Petróleo Ltda. Adv.: Claudio Müller Pareja. Embargado: Bravo Diesel Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18291. Núm.Livro: 214. Folhas: 257 a 262. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO AGRAVADO PARA RESPOSTA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSIBILIDADE. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES.

1. O Relator, por meio de decisão monocrática, pode dar provimento a recurso de agravo de instrumento (art. 557, § 1º-A, CPCivil).
2. Seguindo a mesma linha de raciocínio, pode o Relator desde logo pedir dia para julgamento, sendo desnecessária a determinação de intimação do agravado para resposta ao agravo de instrumento se a matéria já estiver suficientemente esclarecida.

3. Os embargos de declaração servem para sanar obscuridade, contradição ou omissão existente no acórdão proferido no processo em questão, nos exatos limites deste e não para apurar futura pretensão.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

025. 0233206-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/55363. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000924 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9200000033 Declaratória. Autos Complementares: 9100000572 Medida Cautelar. Autos Complementares: 941351 Apelação Cível. Apelante: Companhia Siderúrgica da Guanabara - Cosigua. Adv.: Oswaldo Teixeira de Oliveira. Apelado: Nelson Ávila Simão. Adv.: Terezinha Demartino. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18292. Núm.Livro: 214. Folhas: 263 a 269. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMÓVEL OBJETO DE CAUÇÃO NÃO TOMADA A TERMO EM PROCESSO DE EXECUÇÃO. CADEIA SUCESSIVA DE ALIENAÇÕES. BOA-FÉ DO TERCEIRO. SENTENÇA ESCORREITA.

1. Não pode o terceiro de boa-fé adquirente de imóvel, em cadeia sucessiva de alienações, sofrer qualquer prejuízo pela desídia da confecção do termo de caução sobre o bem em processo de execução.

2. Assim considerando, escorreita a sentença que reconheceu a validade da alienação nos embargos de terceiro, apesar da atitude escusa do executado.

Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

026. 0230574-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/48880. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000123 Declaratória. Autos Complementares: 9900000111 Medida Cautelar. Apelante: Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - Coopavel. Adv.: José Fernando Marucci. Apelado: Luiz Carletti. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18293. Núm.Livro: 214. Folhas: 270 a 280. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE DÉBITO E DE CAMBIARIEDADE. SUSTAÇÃO DE PROTES-TO. CAUSA DEBENDI. PARTES IMEDIATAS. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO. CHEQUE PRESCRITO. INEXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PROTESTO. MERCADORIAS ENTREGUE A TERCEIROS. NEGLIGÊNCIA. EMISSÃO SEM CAUSA. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. VERBA HONORÁRIA. REDUÇÃO. CRITÉRIO PARA SUA FIXAÇÃO.

1. Em matéria de cheque é possível a discussão da origem da dívida quando a ação se trava entre emitente e tomador.
2. Como a alegação do devedor quanto à prescrição do cheque retira a executividade do título prescrito, também deve ser entendido que impeça o protesto da cártula.
3. Somente os títulos executivos extrajudiciais podem ser protestados.
4. Comprovando-se que a emissão da cártula não teve qualquer causa, aliada às circunstâncias fáticas, de rigor o reconhecimento da inexigibilidade do título.
5. A fixação da verba honorária deve ser efetuada com equidade e de modo que venha reconhecer o trabalho do advogado. Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

027. 0203004-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143657. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000110 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Apelado: Hélio José Klenk. Apelado: Marlene Terezinha Klenk. Adv.: Valério Schmidt. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18294. Núm.Livro: 214. Folhas: 281 a 287. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CRÉDITO POR EQUIVALÊNCIA-PRODUTO. PAGAMENTO. PROCEDENTE. MORA. INEXISTÊNCIA.

1. Cabe ao devedor, nos termos do contrato, fazer a opção pelo pagamento mais vantajoso.
2. Para haver a constituição em mora do devedor é necessário caracterizar a culpa pelo não pagamento da obrigação. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

028. 0233511-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/71018. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9900023378 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900001481 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000239 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jaime Battisti. Adv.: Sílvio Batista. Adv.: Atíla Dunderstadt. Adv.: Adriana de Alcântara. Apelado: Eliana da Costa Leite Santana. Adv.: Moacir Tadeu Furtado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18295. Núm.Livro: 214. Folhas: 288 a 295. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPENHO-RABILIDADE DO

IMÓVEL. MORADIA DA FAMÍLIA COMPROVADA. DÍVIDA QUE BENEFICIOU A CÔNJUGE. PEDIDO PRE-JUDICIALDO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. SUCUMBÊNCIA.

1. Convergingdo os documentos juntados com a alegação de impenhorabilidade do imóvel por ter caráter familiar, de rigor a desconstituição da penhora no processo de execução sobre o bem.

2. Assim considerando, desnecessária a análise do beneficiamento da cônjuge pela dívida, já que impenhorável o imóvel.

3. A gratuidade da justiça se dá por simples pedido, independentemente de ser possuidor o requerente de bens (pequeno valor).

4. Decaindo a parte promovente em parte mínima do pedido, correta a atri-buição da sucumbência integralmente à parte adversa.

Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

029. 0233733-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/72647. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000169 Indenização. Apelante: Silvestre Daniel Konopka. Adv.: Nilso Paulo da Silva. Apelado: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Caroline Garcete. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 18296. Núm.Livro: 214. Folhas: 296 a 302. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÃO DE INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME NO ROL DOS INADIMPLENTES. INOCORRÊNCIA. SEN-TENÇA ESCORREITA.

Apontando a prova dos autos a regular inscrição do nome da parte no rol dos inadimplentes, de rigor a improcedência do pedido de indenização.

Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

030. 0230997-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/53586. Matéria: Execução. Comarca: Sertãoópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000125 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1958996 Apelação Cível. Agravante: Rosângela Maria Barreto Giglio Zanin. Agravante: Demétrius Barbosa Zanin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Luiz Correia. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18297. Núm.Livro: 215. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÃO DE EXECUÇÃO - EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTE DA DIFERENÇA COBRADA NA PETIÇÃO INICIAL E DO MONTANTE EFETIVAMENTE DEVIDO - CÁLCULO CORRETO - INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS O AJUIZAMENTO DA ACÃO.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

031. 0231228-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/56158. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000043402 Indenização. Autos Complementares: 1735288 Conflito de Competência/jurisdicção. Agravante: Noé Costa Torcate. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18298. Núm.Livro: 215. Folhas: 4 a 7. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ACÃO DE INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO - EFEITOS DA LIMINAR QUE DEVEV ABRANGER TAMBÉM A FIRMA INDIVIDUAL DO REQUERENTE - AUSÊNCIA DE PERSONIFICAÇÃO JURÍDICA DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

032. 0230096-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/47394. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2003000000215 Repetição de Indébito. Agravante: Banco Bmg S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Edneia Ribeiro Alkamin. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Dirceu Antonio Andersen Júnior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18299. Núm.Livro: 215. Folhas: 8 a 14. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INADMISSIBILIDADE DA APROPRIAÇÃO, PELO CREDOR, DOS VALORES LANÇADOS A TÍTULO DE SALÁRIO EM CONTA CORRENTE - INADMISSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, ENQUANTO PENDENTE DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE O DÊBITO.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

033. 0230662-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/51902. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100001003

Revisão de Contrato. Agravante: Ricardo Correia Ribeiro. Agravante: Hélia Eunice Soares. Adv.: Rodrigo Neves Zanchet. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Adv.: Andree Cunha Pontes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18300. Núm.Livro: 215. Folhas: 15 a 17. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - FINANCIAMENTO HABITACIONAL - PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - PROPOSTA DE HONORÁRIOS QUE NÃO SE MOSTRA ELEVADA.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

034. 0233063-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/67332. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000499 Declaratória. Agravante: José Toshio Okubo. Agravante: Marilei Mitiko Okubo. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Adv.: Ederaldo Soares. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18301. Núm.Livro: 215. Folhas: 18 a 20. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DO LEILÃO - GRAVE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - DL 70/66 - INCOSTITUCIONALIDADE.

RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

035. 0232428-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/63977. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001099 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a.Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Agravado: Fabiano Labes. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18302. Núm.Livro: 215. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ACÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR POR PARTE DO AUTOR - RECONHECIMENTO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSUFICIÊNCIA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 33, DO CPC - PAGAMENTO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL IMPOSTO À PARTE QUE A REQUEREU.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

036. 0229557-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/43827. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000042443 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a.Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Marcos Sebrão. Agravado: Eunice Maria Lima Sebrão. Adv.: João Bosco Brito da Luz. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Adv.: Adriana Maria Z. Kochen. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18303. Núm.Livro: 215. Folhas: 28 a 32. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICÁVEL AO CASO DOS AUTOS - HIPOSSUFICIÊNCIA PRESUMIDA - BENEFÍCIO PROCESSUAL QUE NÃO ACARRETA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PELA PARTE QUE REQUER A PRODUÇÃO DESTA MODALIDADE PROBATÓRIA - ART. 33 DO CPC - DECISÃO MANTIDA.

RECURSO DESPROVIDO POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

037. 0232416-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/63963. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9500000343 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ana Manso Sayad Comegno. Adv.: Luíz Fernando Comegno. Agravado: Banco Banorte S/a. Adv.: Lacir Guarengi. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Interessado: Linha Direta Telecomunicações Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18304. Núm.Livro: 215. Folhas: 33 a 38. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - VIOLAÇÃO PARCIAL AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - IRREGULARIDADE DE PUBLICAÇÕES - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO NOME DO ADVOGADO DA SEGUNDA EXECUTADA - NULIDADE DA PUBLICAÇÃO - NULIDADE QUE NÃO ALCANÇA OS DESPACHOS OBJETO DE PUBLICAÇÃO - POSTERIOR COMPARECIMENTO AOS AUTOS, SEM QUESTIONAMENTO QUANTO À IRREGULARIDADE DE PUBLICAÇÕES - PRECLUSÃO DA

IRRESIGNAÇÃO POSTERIORMENTE MANIFESTADA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

038. 0233918-2/01 Agravado

Protocolo: 2003/87640. Matéria: Execução. Comarca: Engenharia Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2339182 Agravado de Instrumento. Agravante: Sabaralcool S/a - Açucar e Alcool. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Adv.: Luiz Cezar Viana Pereira. Adv.: Marcelo Luiz Pinto Vieira. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Jair Felipes. Adv.: Jurandi Felipes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18305. Núm.Livro: 215. Folhas: 39 a 46. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. ACÃO CAUTELAR INOMINADA. CAUÇÃO. GARANTIA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. INTEMPESTIVIDADE. REVOGAÇÃO DA LIMINAR.

1. A prestação de caução objetiva garantir os prejuízos decorrentes da liminar concedida frente a uma eventual improcedência da pretensão cautelar.

2. O Juiz deverá apreciar a idoneidade da caução prestada, recusando-a quando não estiver de acordo com a sua determinação.

Agravado Interno desprovido.

Acórdão Registrados

039. 0230470-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/50206. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000104 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200100000147 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Marco Baggio Filho. Agravante: Magnus Jânio Curi. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Márcia Cristina Altvater Vilas Boas. Agravado: Município de Santo Antônio da Platina. Adv.: Jose Paulino da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18306. Núm.Livro: 215. Folhas: 47 a 54. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO. CONTRATO DE CONCESSÃO. BENFEITORIAS QUE NO TERMO DA AVENÇA PERTENCERIAM AO MUNICÍPIO. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. SITUAÇÃO QUE NÃO LHE PERMITE MANEJAR EMBARGOS DE TER-CEIRO. ILEGITIMIDADE RECONHECIDA. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. Se a lei que permitiu a concessão previu que ao final do contrato as benfeitorias introduzidas no imóvel pertenceriam ao concedente, obviamente que durante a sua vigência existe apenas uma expectativa de direito.

2. Logo, não tem o concedente - Município - legitimidade para impedir, neste momento, que alguma penhora venha recair sobre qualquer bem do concessionário.

3. Se assim não fora ficaria instituído para o concessionário o favor de impenhorabilidade que a lei não lhe confere.

Agravado de Instrumento provido.

Acórdão Registrados

040. 0226313-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/18918. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900019784 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 14709 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Solange do Rocio Machado. Adv.: Antonio Dilson Pereira. Adv.: Márcio Clementino Soares. Agravado: Banco Banestado S/a. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Sandra Jussara Kuchnir. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior. Adv.: Patrícia Correa Gobbi Batistela. Interessado: Carlos Duarte Costa. Interessado: Renato Gomes dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18307. Núm.Livro: 215. Folhas: 55 a 59. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMÓVEL PENHORADO EM SUA INTEGRALIDADE. SUSPENSÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA DE EXPECTATIVA DE PREJUÍZO.

1. Deferida a petição inicial de embargos de terceiro, na hipótese de penhora na integralidade do bem, entende-se que houve implícita determinação de suspensão do processo executivo.

2. E se o processo executivo encontra-se suspenso inexist qualquer expectativa de prejuízo ao embargante.

Agravado de Instrumento desprovido.

Acórdão Registrados

041. 0234101-1/01 Agravado

Protocolo: 2003/87059. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2341011 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 8600033767 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 94000000955 Restauração de Autos. Autos Complementares: 8500033633 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 8500033576 Medida Cautelar. Agravante: Saul Renato Serson. Agravante: Renata Serson. Adv.: Claudio de Andrade. Agravado: Gil Pereira. Agravado: Rosane Pimentel de Almeida Pereira. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Adv.: Fajardo José Pereira Faria. Interessado: Orides Gomes Peppes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18308. Núm.Livro: 215. Folhas: 60 a 70. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CPCIVIL. ALCANCE DOS

PODERES DO RELATOR. EMBARGOS DE TERCEIRO. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ARTIGO 1052, CPCIVIL. OBRIGATORIEDADE. PROVA DA POSSE OU PROPRIEDADE. CARÁTER SUMÁRIO. CAUÇÃO.

1. O Relator pode em decisão monocrática negar seguimento, de acordo com a nova redação do artigo 557 do CPCivil (Lei nº 9.756/98), a qualquer recurso que se conforme aos pressupostos daquele dispositivo.

2. O juiz tem o dever de suspender o processo de execução quando ajuizados embargos de terceiro que versem sobre a totalidade dos bens objeto da ação principal.

3. Fazendo o embargante prova sumária da posse, desnecessária a audiência de justificação prévia.

4. A ordem para prestação de caução em embargos de terceiro constitui faculdade do juiz, podendo, no caso concreto, dispensá-la.

Agravado Interno desprovido.

Acórdão Registrados

042. 0234115-5/01 Agravado

Protocolo: 2003/87057. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2341155 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 8600033767 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 94000000955 Restauração de Autos. Autos Complementares: 8500033633 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 8500033576 Medida Cautelar. Agravante: Saul Renato Serson. Agravante: Renata Serson. Adv.: Claudio de Andrade. Agravado: Manoel Fernandes de Oliveira. Agravado: Iolete Afonso Fernandes. Adv.: Francisco de Paula Xavier Neto. Adv.: Sidney Bastos Marcondes. Adv.: Robinson Luiz Benvenuti Pereira. Adv.: Alessandra de Paula Xavier. Interessado: Orides Gomes Peppes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18309. Núm.Livro: 215. Folhas: 71 a 81. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 557, CPCIVIL. ALCANCE DOS PODERES DO RELATOR. EMBARGOS DE TERCEIRO. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ARTIGO 1052, CPCIVIL. OBRIGATORIEDADE. PROVA DA POSSE OU PROPRIEDADE. CARÁTER SUMÁRIO. CAUÇÃO.

1. O Relator pode em decisão monocrática negar seguimento, de acordo com a nova redação do artigo 557 do CPCivil (Lei nº 9.756/98), a qualquer recurso que se conforme aos pressupostos daquele dispositivo.

2. O juiz tem o dever de suspender o processo de execução quando ajuizados embargos de terceiro que versem sobre a totalidade dos bens objeto da ação principal.

3. Fazendo o embargante prova sumária da posse, desnecessária a audiência de justificação prévia.

4. A ordem para prestação de caução em embargos de terceiro constitui faculdade do juiz, podendo, no caso concreto, dispensá-la.

Agravado Interno desprovido.

Acórdão Registrados

043. 0234093-4/01 Agravado

Protocolo: 2003/87053. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2340934 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 8600033767 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 94000000955 Restauração de Autos. Autos Complementares: 8500033633 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 8500033576 Medida Cautelar. Autos Complementares: 671621 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9100000912 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9300000484 Agravado de Instrumento. Agravante: Saul Renato Serson. Agravante: Renata Serson. Adv.: Claudio de Andrade. Agravado: Fernando Ferreira Penna. Agravado: Ana Cristina Franco Moreno Penna. Adv.: Hélio Rubens Pereira Navarro. Adv.: Carlos Alberto de Deus Silva. Adv.: Paulo Roberto Novais de Oliveira. Adv.: Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro. Interessado: Orides Gomes Peppes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 18310. Núm.Livro: 215. Folhas: 82 a 92. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CPCIVIL. ALCANCE DOS PODERES DO RELATOR. EMBARGOS DE TERCEIRO. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ARTIGO 1052, CPCIVIL. OBRIGATORIEDADE. PROVA DA POSSE OU PROPRIEDADE. CARÁTER SUMÁRIO. CAUÇÃO.

1. O Relator pode em decisão monocrática negar seguimento, de acordo com a nova redação do artigo 557 do CPCivil (Lei nº 9.756/98), a qualquer recurso que se conforme aos pressupostos daquele dispositivo.

2. O juiz tem o dever de suspender o processo de execução quando ajuizados embargos de terceiro que versem sobre a totalidade dos bens objeto da ação principal.

3. Fazendo o embargante prova sumária da posse, desnecessária a audiência de justificação prévia.

4. A ordem para prestação de caução em embargos de terceiro constitui faculdade do juiz, podendo, no caso concreto, dispensá-la.

Agravado Interno desprovido.

Acórdão Registrados

044. 0202634-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143575. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000503 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000353 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000176 Revisão de Contrato. Apelante: Cometa Veículos e Peças S/a.Apelante: Renato Araújo Maciel. Apelante: Antonio Carlos de Araújo Maciel. Apelante: Neuri Antonio

Zen. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Adv.: Demétrio Berehulka. Rec.adesivo: Banco Bamerindus do Brasil S/a. - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Remy Angelo Pastre. Adv.: Jorge Rafael Santar. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 18311. Núm.Livro: 215. Folhas: 93 a 113. Julgado em: 13/08/2003. Quanto ao mérito, unanime, conheceram parcialmente e negaram provimento a apelação e, deram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. I) INOVAÇÃO DE MATÉRIA DE FATO EM GRAU DE RECURSO. APLICAÇÃO DO ESTATUÍDO NOS ARTIGOS 515, § 1º E 517 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO NESSA PARTE. II) PRELIMINARES DE CARÊNCIA DA AÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADAS. III) DAS ALEGAÇÕES DE MÉRITO. III.1) NOVAÇÃO. OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES. III.2) LIMITAÇÃO DE JUROS EM 12% AO ANO. NÃO CONHECIMENTO PORQUE OS JUROS DE CONTRATAÇÃO RESPEITARAM AQUELE LIMITADOR. III.3) CAPITALIZAÇÃO DE JUROS NÃO EVIDENCIADA. III.4) CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESNECESSIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. III.5) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E MULTA CONTRATUAL. NÃO CONHECIMENTO DA TESE PORQUE NÃO DEMONSTRADA SUA EXECUÇÃO. I. Das preliminares:

I.1. A pressuposição de que o débito novado tenha origem em contrato de abertura de crédito em conta corrente não é suficiente para que seja extinta a execução - sob o fundamento de que não haveria título executivo, quando efetivamente operada a novação do débito exequiêndo e não comprovada aquela contingência.

I.2. Não procede a alegação de cerceamento de defesa quando a execução encontra-se devidamente aparelhada, com o instrumento particular de confissão de dívida que contém os dados essenciais do título de crédito, como o valor do débito, termos inicial e final de vigência, taxa de juros e demais encargos financeiros de contratação e os respectivos extratos demonstrativos do débito exequiêndo, porquanto eventual excesso na execução pode ser depurado mediante cálculo do Contador quando da liquidação final do débito. (maioria)

II. Das alegações de mérito

II.1. Não se conhece em grau de recurso de matérias de fato (nulidade de nota promissória e de cláusulas contratuais) que, não obstante pudessem ser eficazmente argüidas em 1º grau, não foram suscitadas e tampouco decididas pelo juízo singular. II.2. Ocorrendo a novação, fica extinto o débito anterior e cria-se um novo, que se forma através de um outro título de crédito, a exemplo do instrumento particular de confissão de dívida. Art. 360, I, CC.

II.3. Não comporta conhecimento a alegação de que estariam sendo exigidos juros superiores a 12% ao ano, como previsto no Decreto-lei 22.626/33 cumulado com o artigo 1.062 do CC, quando o contrato exequiêndo previu juros remuneratórios de 1% ao mês.

II.4. Não se vislumbra no autos a ocorrência de capitalização de juros, não há que se determinar sua exclusão.

II.5. Ante a ocorrência da novação não há que se falar em inversão do ônus da prova, para o fim de determinar que a instituição financeira junte aos autos os documentos relativos às operações creditícias que originaram o título objeto da execução.

II.6. Não se conhece das alegações de exclusão da multa contratual e comissão de permanência porque não demonstrada a sua execução.

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

RECURSO ADESIVO. 1) INSCRIÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. INADMISSIBILIDADE. 2) ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA.

1. É abusiva a inscrição do nome dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito, enquanto tramita ação judicial por meio da qual se discute a exigibilidade do débito. Não obstante, uma vez definitivamente julgada da lide e confirmada a existência da dívida, a liminar que impedia a inscrição do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes fica automaticamente revogada. (provido)

2. Quando a sucumbência de uma parte for ínfima, a parte contrária deve arcar com a totalidade das custas processuais e dos honorários advocatícios. (provido)

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0208039-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/46831. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000320 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000229 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Osmar Vidotti. Apelante: Márcia Maria Carraro Vidotti. Adv.: Paulo Roberto Bonafini. Apelado: João Wilson Espelho Rossi. Apelado: Sandra Leila Grande. Adv.: Christian Trevisan Wendling. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 18312. Núm.Livro: 215. Folhas: 114 a 117. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA - COAÇÃO - PROVAS - INEXISTENTES - PAGAMENTO PARCIAL - INEXISTÊNCIA DE PROVAS.

01.- A coação alegada restou indemonstrada, pelos depoimentos das testemunhas.

02.- O alegado pagamento parcial, não ficou comprovado, uma vez que os documentos trazidos com a inicial referem-se às datas anteriores à escritura de constituição da hipoteca. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02815 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Aldo Pedro Dittrich	018	0234284-5/01
Alexandre Augusto Gava	012	0212786-0
Alfredo Antonio Canever	002	0232366-4
Amauri Ferreira	008	0197053-8/01
Amaury Chagas Coutinho Júnior	005	0234320-6
Ana Paula Finger	017	0227832-0
Andrea Cunha Pontes	014	0234284-7/01
Antonio Eduardo M. Weinfurter	018	0234284-5/01
Antonio Luiz Pereira Júnior	005	0234320-6
Antonio Weinfurter	018	0234284-5/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	008	0197053-8/01
Carlos Alberto Machado Da Costa	010	0234497-2
Carlos Fernando Zarpellon	018	0234284-5/01
Carlos Sérgio Capelin	016	0233567-5
Cesar Augusto Praxedes	002	0232366-4
Claudio Mariani Berti	013	0234453-0/01
Claudioмиro Bley Vieira Junior	011	0233584-6
Cláudio Roberto A. D. Proença	010	0234497-2
Crestiane Andréia Zanrosso	017	0227832-0
Daniel Hachem	001	0226609-7
Edgar Lenzi	015	0231262-7
Edson Carlos Pereira	009	0233723-3
Enio Expedito Franzoni	019	0233539-1/01
Ernesto Dos Santos Neto	019	0233539-1/01
Ezaquel Elpidio Dos Santos	001	0226609-7
Fabrizio Zilotti	015	0231262-7
Genésio Nailor Finger	017	0227832-0
Geraldo Bonneville B. Araujo	014	0234830-7/01
Gerson Massingnan Mansani	005	0234320-6
Giavanna Lepre Sandri	005	0234320-6
Idelanir Ernesti	013	0234453-0/01
Irina Moreira Da Fonseca	015	0231262-7
Izabel Sanches Ferreira	008	0197053-8/01
Janio Luiz Pereira	018	0234284-5/01
Jean Mauricio De Silva Lobo	012	0212786-0
Joani Raduy	009	0233723-3
José Carlos Dias Neto	016	0233567-5
José De Oliveira Paes	006	0224758-7/01
José Francisco M. D. Oliveira	007	0215687-4/01
José Ivan Guimarães Pereira	002	0232366-4
João Aparecido Michelin	009	0233723-3
Júlio César Gonçalves	009	0233723-3
Júlio Augusto De Oliveira Guzzi	008	0197053-8/01
Liancarlo Pedro Wantowsky	003	0194414-9
Liliane Andrea Amaral	004	0234536-4
Lucélia Maria Colle	005	0234320-6
Luiz Alberto De Lima	018	0234284-5/01
Luiz Batista Cibin	007	0215687-4/01
Luiz Sérgio De Toledo Barros	007	0215687-4/01
Luiz Sérgio Rossi	004	0234536-4
Mafuz Antonio Abrão	011	0233584-6
Marcel Souza De Oliveira	014	0224758-7/01
Marcione Pereira Dos Santos	002	0232366-4
Marco Antonio Araujo Milari	009	0233723-3
Marcos Antonio De O. Leandro	004	0234536-4
Marileia Rodrigues Mungo	014	0234830-7/01
Marina Bastos Dias	005	0234320-6
Mauricio De Oliveira	010	0234497-2
Márcio Ribeiro Pires	002	0232366-4
	019	0233539-1/01
Nei Luis Marques	003	0194414-9
Nicole Cristina Leye Abrão	011	0233584-6
Omar José Baddauy	006	0224758-7/01
Oscar Ivan Prux	001	0226609-7
Oseas Santos	018	0234284-5/01
Paulo Moreli	004	0234536-4
Paulo Roberto Barbieri	014	0234830-7/01
Renato Galvão Carrilho	014	0234830-7/01
Robinson E. K. De O. E. Silva	004	0234536-4
Ronaldo Jose Ferreira	007	0215687-4/01
Rubens De Lima	018	0234284-5/01
Santino Ruchinski	017	0227832-0
Sérgio Da Silva Alves	019	0233539-1/01
Valdir Vanzin	019	0233539-1/01
Vicente Magalhães Filho	016	0233567-5
Ângela Carla Zandoná Ubiali	017	0227832-0

Acórdão Registrados

001. 0226609-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/20763. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000592 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000593 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000311 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000344 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000164 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 9400000179 Inventário. Agravante: Rodrigo Toscano de Brito. Agravante: Michelle Toscano de Brito. Adv.: Ezaquel Elpidio dos Santos. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Oscar Ivan Prux. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 17868. Núm.Livro: 137. Folhas: 282 a 288. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE APARÊNCIA DE BOM E REGULAR DIREITO LEGÍTIMO O INDEFERIMENTO LIMINAR, NUM PRIMEIRO MOMENTO. EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO CASSADO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0232366-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/63396. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000213 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000796 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Roberto Consalter. Apelante: Sueli Dearo Consalter. Apelante: Cococarol - Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17869. Núm.Livro: 138. Folhas: 1 a 13. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. EMBARGOS. PENHORA POR PRECATÓRIA. PRAZO. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO APTO. TÍTULO LÍQUIDO E EXIGÍVEL. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR E IRP. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA PARA 2%. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO. JUROS MORATÓRIOS EM 1% AO ANO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APELAÇÕES PARCIALMENTE PROVIDAS.

1. Na execução por carta o prazo para embargar inicia-se, se retida a carta precatória no Juízo deprecado para a avaliação e arrematação do bem, com a juntada aos autos do ofício comunicando a intimação da penhora.

2. Satisfaz à exigência do art. 614, II, do CPC, o demonstrativo de débito que retrata a evolução da dívida com base nos encargos contratados.

3. Desde que convenacionados aplicam-se o IRP e a TR como indexadores monetários.

4. Nos contratos bancários aplica-se o Código de Defesa do Consumidor com a redução da multa para 2% se o aditivo do contrato, o vencimento da dívida e a propositura da execução ocorreram quando já em vigor a Lei nº 9.298/96.

5. Admite-se, se pactuada, a capitalização mensal de juros na cédula rural.

6. A taxa anual de juros remuneratórios anual limita-se a 12% posto que aplicável a Lei de Usura ao caso - cédula rural - ante a falta de autorização do Conselho Monetário Nacional para a prática de taxas maiores.

7. A taxa de juros moratórios não pode exceder de 1% ao ano conforme determina o art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 167/67.

8. Na hipótese de sucumbência recíproca os honorários advocatícios e o pagamento das custas devem ser fixados na proporção da vitória e derrota das partes compensando-se aqueles na forma do art. 21 do CPC.

Acórdão Registrados

003. 0194414-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/58553. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000145 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000380 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Industria de Madeiras Rio Negro Ltda. Adv.: Nei Luis Marques. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Liancarlo Pedro Wantowsky. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 17870. Núm.Livro: 138. Folhas: 14 a 29. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e deram provimento parcial aos embargos.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO PROPOSTA PELO BANCO BAMERINDUS EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS OPOSTOS CONTRA O BANCO HSBC. ADQUIRENTE DE ATIVOS E PASSIVOS DAQUELE. LEGITIMAÇÃO. ACOLHIMENTO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS, ASSUNÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES FIRMADO ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. APELAÇÃO PROVIDA.

1. No caso vertente, dadas as suas peculiaridades, tem-se como legitimado o Banco HSBC para figurar no pólo passivo da ação de embargos à execução movida pelo Banco BAMERINDUS, não só em homenagem à teoria da aparência, como também, e principalmente, pelo fato que ambas as instituições têm o mesmo advogado no feito e foi aquela quem iniciou a investida de cobrança contra a devedora embargante, notificando-a extrajudicialmente para o pagamento. Fato esse que sinaliza que a dívida alvo da execução integrou a negociação havida entre as duas instituições financeiras, negociação essa não suficientemente esclarecida e informada ao público, pelo que se justifica a dívida gerada sobre qual das duas é, efetivamente, a credora.

2. Apelação provida para cassar a sentença que deu pela ilegitimidade e impossibilitou o conhecimento do mérito dos embargos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL COM BASE NO PERMISSIVO DO ART. 515, § 3º, DO CPC. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO. EXCESSO DE EXECUÇÃO DECORRENTE DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

1. A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de renegociações de contratos anteriores, constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução, podendo o devedor, no entanto, questionar, através de embargos, como no caso, a composição dos débitos "confeccionados".

2. Em não se tratando de cédula rural, comercial ou industrial, como de fato não se trata, "é vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmulas 93 e 121).

3. A teor da Súmula 30 do STJ: "A comissão de permanência e a correção monetária são inacumuláveis". Todavia, no caso não restou evidenciada a cumulação.

Acórdão Registrados

004. 0234536-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/76983. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000259 Medida Cautelar. Apelante: Cíax Comércio de Petróleo Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Apelado: Auto Posto Portal Socorrense Ltda. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17871. Núm.Livro: 138. Folhas: 30 a 33. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: PROCESSO CIVIL. ARRESTO. EXTINÇÃO. SUCUMBÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL.

Cessa o arresto pelo pagamento ou transação (CPC, art. 820). Descumprido pelo réu acordo extrajudicial, o que ensejou o prosseguimento do feito, é sua a responsabilidade pelo pagamento das custas e honorários mesmo que efetue posteriormente o pagamento da dívida confessada na transação.

Acórdão Registrados

005. 0234320-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/914. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900000746 Declaração. Apelante: Ivonete Molossi. Apelante: Denise de Oliveira. Apelante: Hélia Aparecida Calixto de Souza. Apelante: Luiz Adolfo Gutstein. Apelante: Ednilson Feola. Adv.: Lucélia Maria Colle. Adv.: Marina Bastos Dias. Adv.: Giavanna Lepre Sandri. Apelado: Filhos de Henrique Mehl S/a Indústria e Comércio. Adv.: Antonio Luiz Pereira Júnior. Adv.: Amaury Chagas Coutinho Júnior. Adv.: Gerson Massingnan Mansani. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17872. Núm.Livro: 138. Folhas: 34 a 40. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. ESCRITURA PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL. PREÇO. SUPERVALORIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS. ALEGAÇÃO GENÉRICA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. REGRA DE PROCEDIMENTO. RECURSO NÃO-PROVIDO.

a) Só por vício de consentimento ou lesividade admite-se a alteração do preço ajustado na compra e venda de imóvel.

b) A incidência do Código de Defesa do Consumidor não prescinde da indicação específica das cláusulas tidas porleoninas e das razões pelas quais contém abusividade.

c) Não é automática a inversão do ônus da prova prevista no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/90, que constitui regra de procedimento.

Acórdão Registrados

006. 0224758-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88806. Matéria: Execução. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2247587 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000149 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Embargado: José Gonçalves Filho. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17873. Núm.Livro: 138. Folhas: 41 a 42. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

007. 0215687-4/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/84087. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2156874 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000750 Execução para entrega de Coisa Certa. Agravante: Walter Marcolino. Adv.: José Francisco Machado de Oliveira. Adv.: Luiz Sérgio de Toledo Barros. Agravado: Edio Nogueira. Agravado: Vandereley Roque Rosa. Adv.: Luiz Batista Cibin. Adv.: Ronaldo Jose Ferreira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17874. Núm.Livro: 138. Folhas: 43 a 44. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA E DO STJ. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.

2. Se a decisão do relator reflete a jurisprudência dominante da respectiva Câmara e do C. Superior Tribunal de Justiça possível é o julgamento na forma do art. 557, caput, do CPC.

3. Impõe-se a condenação do agravante ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

Acórdão Registrados

008. 0197053-8/01 Agravo

Protocolo: 2003/89243. Matéria: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1970538 Apelação Cível. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Agravado: F. J. Saab Comer-

cio de Combustíveis Ltda. Agravado: Saab Comércio de Combustíveis Ltda. Agravado: Posto Michel Comércio de Combustíveis Ltda. Agravado: Feres José Abou Saab. Agravado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Agravado: Associação Comercial e Industrial de Wenceslau Braz (Acibraz). Adv.: Izabel Sanches Ferreira. Adv.: Amauri Ferreira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17875. Núm.Livro: 138. Folhas: 45 a 46. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA E DO STJ. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.
2. Se a decisão do relator reflete a jurisprudência dominante da respectiva Câmara e do C. Superior Tribunal de Justiça possível é o julgamento na forma do art. 557, caput, do CPC.
3. Impõe-se a condenação do agravante ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

Acórdão Registrados

009. 0233723-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/72637. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000132 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000704 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1337933 Apelação Cível. Apelante: Intersist Pr Informática Equipamentos e Sistemas Ltda. Apelante: Luciano Silva. Apelante: Sílvia Regina de Castro Silva. Adv.: Joani Raduy. Adv.: Marco Antonio Araujo Miliari. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Edson Carlos Pereira. Adv.: João Aparecido Michelin. Adv.: Julio César Gonçalves. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17876. Núm.Livro: 138. Folhas: 47 a 51. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: CIVIL. PROCESSO CIVIL. CONTRATO BANCÁRIO. PROVA. INVERSÃO DO ÔNUS. PRECLUSÃO. TR. ADMISSIBILIDADE. APELAÇÃO NÃO-PROVIDA.

- a. Negada a inversão do ônus da prova por decisão irrecorrida a matéria torna-se preclusa.
- b. Admite-se, se pactuada, a TR como índice de correção monetária.

Acórdão Registrados

010. 0234497-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/76906. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000001039 Declaratória. Autos Complementares: 200000000827 Medida Cautelar. Apelante: Dilermando Garcia. Apelante: Sandra Regina Scorsato Garcia. Adv.: Cláudio Roberto Andrade de Proença. Apelado: Habitarte Construções e Empreendimentos Ltda.Apelado: Gilberto Justino Ribeiro. Adv.: Mauricio de Oliveira. Adv.: Carlos Alberto Machado da Costa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17877. Núm.Livro: 138. Folhas: 52 a 58. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: CIVIL. COMPRA E VENDA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PAGAMENTO. DEFEITOS NO IMÓVEL. PROVA. LETRA DE CÂMBIO. AUSÊNCIA DE ACEITE. PROTESTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- a. Subsiste a obrigação dos compradores em pagar a correção monetária relativa às prestações, conforme contratualmente previsto, se não demonstrado o respectivo pagamento.
- b. Rejeita-se a exceção do contrato não cumprido ante a ausência de provas quanto aos alegados defeitos no imóvel por culpa da construtora.
- c. É insuscetível de protesto a letra de câmbio emitida por empresa em benefício de seu sócio e não aceita pelo sacado.

Acórdão Registrados

011. 0233584-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/71838. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9500000671 Anulatória. Autos Complementares: 9500000411 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500001936 Carta Precatória/Ordem. Apelante: J.p.m. Projetos e Consultoria Técnica de Engenharia Ltda.Adv.: Claudomiro Bley Vieira Junior. Apelado: Eme Service Engenharia de Manutenção Elétrica Ltda.Adv.: Nicole Cristina Leye Abrão. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17878. Núm.Livro: 138. Folhas: 59 a 68. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: COMERCIAL. DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROTESTO POR INDICAÇÃO. BOLETO BANCÁRIO. ACEITE. FATURA. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 5.474/68. VALOR GERICAMENTE IMPUGNADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1) Demonstrados documentalmente o vínculo contratual e a prestação de serviços, legítimo é o saque e o protesto de duplicata não aceita.
- 2) Admite-se a extração da duplicata com base em qualquer documento que comprove a efetiva prestação de serviços (art. 20, § 3º, da Lei nº 5.474/68).
- 3) O boleto bancário é documento hábil para o processamento do protesto por indicação.
- 4) É inacolhível a genérica impugnação de que o valor da duplicata não corresponde ao contratado pelas partes.

Acórdão Registrados

012. 0212786-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/120706. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000358 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Waldrudes Jaceguay Zamataro. Adv.: Alexandre Augusto Gava. Agravado: Sulivan Luiz Marchetti. Adv.: Jean Maurício de Silva Lobo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 17879. Núm.Livro: 138. Folhas: 69 a 70. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO. EXECUÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO. DIREITOS SOBRE O BEM. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Não é possível determinar-se, de ofício, a busca e apreensão de veículo, quando o arresto recaiu tão somente sobre os direitos que o devedor possuía sobre o bem, alienado fiduciariamente.

Acórdão Registrados

013. 0234453-0/01 Agravo

Protocolo: 2003/89158. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2344530 Agravo de Instrumento. Agravante: Aldoziir Andretta. Agravante: Stefania Rosseto Andretta. Adv.: Claudio Mariani Berti. Agravado: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Interessado: Móveis e Decorações Parma Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17880. Núm.Livro: 138. Folhas: 71 a 72. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa. EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA E DO STJ. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.
2. Se a decisão do relator reflete a jurisprudência dominante da respectiva Câmara e do C. Superior Tribunal de Justiça possível é o julgamento na forma do art. 557, caput, do CPC.
3. Impõe-se a condenação dos agravantes ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

Acórdão Registrados

014. 0234830-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/88854. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2348307 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Agravado: Renato José Maffini. Agravado: Maria Ilza Maffini. Adv.: Renato Galvão Carriilo. Adv.: Marcel Souza de Oliveira. Adv.: Marileia Rodrigues Mungo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17881. Núm.Livro: 138. Folhas: 73 a 74. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa. EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA E DO STJ. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.
2. Se a decisão do relator reflete a jurisprudência dominante da respectiva Câmara e do C. Superior Tribunal de Justiça possível é o julgamento na forma do art. 557, caput, do CPC.
3. Impõe-se a condenação do agravante ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

Acórdão Registrados

015. 0231262-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/56493. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200200000316 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Salete Lopes Ribeiro. Adv.: Edgar Lenzi. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Fabricio Zilotti. Adv.: Irina Moreira da Fonseca. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 17882. Núm.Livro: 138. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - PENHORA SOBRE VEÍCULO GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. - IMPOSSIBILIDADE. - BEM APREENDIDO PEO FIDUCIANTE QUE NÃO MAIS PERTENCENTE À AGRAVANTE. - CITAÇÃO ESPONTÂNEA VÁLIDA. - IMPOSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. - MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. - DECISÃO REFORMADA. - RECURSO PROVIDO.

- I. A aquisição de veículo através de financiamento com garantia de alienação fiduciária caracteriza a impossibilidade de penhora, vez que, enquanto não quitado o financiamento a propriedade não lhe é transferida. Torna-se pois, inadmissível a penhora sobre o bem, por ser ele indisponível.
- II. Verifica-se às fls. 102, que o veículo foi objeto de ação de busca e apreensão interposta pelo próprio fiduciante, encontrando-se apreendido desde 03/12/2.001.
- III. Procedeu-se nova citação em 04/06/2002 para que a agravante comparecesse em juízo e assinasse o Termo de Nomeação, acarretando equívoco processual, o qual somente foi retificado em data de 27/11/2002 no despacho de fls. 81 que determinou corretamente a sua intimação e reconheceu que a citação era válida.
- IV. Não se vislumbra a má-fé da agravante em tentar esquivar-se de ser citada, levando-se em consideração, que ainda que assim tivesse agido, o tumulto processual foi provocado pelas

partes, e pelo próprio Juízo.

Acórdão Registrados

016. 0233567-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/71988. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000174 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Amauri de Melo Gomes. Agravante: Valter Barreto Silva. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 17883. Núm.Livro: 138. Folhas: 81 a 85. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - PENHORA SOBRE BENS DADOS EM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. - INOCORRÊNCIA. - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL NÃO MAIS VIGENTE. - REGULARIDADE DA PENHORA. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

- I. Os argumentos expedidos no recurso não se encontram embasados em provas a demonstrar a regularidade dos fatos para elucidar as razões de ser formulado pedido convincente da impenhorabilidade dos bens.
- II. Não há pois como acatar o pedido de impenhorabilidade quando se constata a regular constrição, posto que, em verdade, ante a análise dos documentos de fls. 196 e 199, os imóveis de matrícula nº 387 e 740, respectivamente, são passíveis de penhora, pois verifica-se que a Cédula de Crédito Rural que hipotecariamente era garantida por aqueles imóveis não se encontra mais em vigência.

Acórdão Registrados

017. 0227832-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/30356. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300000030 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9900000226 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000262 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000157 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000207 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1602959 Apelação Cível. Autos Complementares: 1540438 Apelação Cível. Agravante: Fecularia Subida Ltda. Agravante: Orlando Schulz. Agravante: Mário Schulz. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubialli. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Crestiane Andréia Zanrosso. Agravado: Genésio Nailor Finger. Agravado: Ana Paula Finger Mascarello. Adv.: Ana Paula Finger. Adv.: Genésio Nailor Finger. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 17884. Núm.Livro: 138. Folhas: 86 a 92. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - PRECLUSÃO DO PRAZO PARA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. - PENHORA DE DINHEIRO. - POSSIBILIDADE. - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 655, DO CPC. - REGULARIDADE CONTRATUAL PRESERVADA. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

- I. Os agravantes nomearam bens à penhora intempestivamente, embora citados regularmente dia 03/03/2.003, segunda-feira de carnaval. Todavia, o expediente forense foi normal, tanto que, o Sr. Oficial de Justiça executou normalmente seu trabalho.
- II. Constatase-se que também não foi observada a ordem emanada pelo art. 655 do Código de Processo Civil, possibilitando ao credor a faculdade de que a indicação recaisse naquela que encabeça a lista de nomeação.

Acórdão Registrados

018. 0234284-5/01 Agravo

Protocolo: 2003/89031. Matéria: Execução. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2342845 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9300000111 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Adv.: Rubens de Lima. Agravado: Carlos Massatake Shimoguiuri. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Janio Luiz Pereira. Adv.: Carlos Fernando Zarpellon. Agravado: Espólio de Roberto Katsumi Shimoguiuri. Adv.: Antonio Weinfurter. Adv.: Aldo Pedro Dittrich. Adv.: Antonio Eduardo Martins Weinfurter. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17885. Núm.Livro: 138. Folhas: 93 a 94. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa. EMENTA: AGRAVO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0233539-1/01 Agravo

Protocolo: 2003/84275. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2335391 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Ernesto dos Santos Neto. Adv.: Sérgio da Silva Alves. Agravado: Ott & Cia Ltda. Agravado: Irmãos Ott Ltda. Agravado: José Pedro Ott. Agravado: Maria Cecília Ott. Agravado: André Ott. Agravado: Marco Antônio Ott. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Valdir Vanzin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 17886. Núm.Livro: 138. Folhas: 95 a 96. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplica-

ção de multa.

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.
2. Julgados antigos, que não mais refletem a posição dominante da Câmara ou de Tribunal Superior, não são aptos à reforma da decisão agravada.
3. Impõe-se a condenação do agravante ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02816 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Daniel Hachem	001	0112784-4/02
Nadia De Souza Ibrahim	001	0112784-4/02
Olinto Roberto Terra	001	0112784-4/02
Acórdão Registrados		
001. 0112784-4/02 Embargos de Declaração (C.Int.)		

Protocolo: 2003/88896. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 112784401 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600001085 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Itau S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Olinto Roberto Terra. Adv.: Nadia de Souza Ibrahim. Embargado: Heloisa Regina da Silva Rodrigues. Embargado: Ladislau Cesar Rodrigues. Adv.: Olinto Roberto Terra. Adv.: Nadia de Souza Ibrahim. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 57. Núm.Livro: 2. Folhas: 6 a 6. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO REJEITADO.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02833 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Albino Striquer	005	0156232-3
Alessandro M. D. Sacramento	011	0208037-3
	026	0218172-0
Alexandre Nelson Ferraz	037	0191065-4
Aline Lícia Klein	004	0199733-9
Alvaro Eiji Nakashima	013	0161042-2/01
Ana Eliete Becker M. Koehler	046	0171702-6
Ana Paula Lara	025	0232812-1/01
Ananias César Teixeira	007	0199779-5
Anassílvia A. Arrechea	040	0210604-5/02
André Ricardo Brusamolín	040	0210604-5/02
Angela Maria Da Silva	037	0191065-4
Ari De Souza Freire	014	0141674-8/01
Aulo Prato	013	0161042-2/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	038	0194624-5
Carlos Alberto F. D. Castro	031	0219523-1/01
Carlos Frederico Viana Reis	042	0224252-0
Carlos Humberto Fernandes Silva	018	0232995-5
Carlyle Popp	040	0210604-5/02
Carmen Gloria Arriagada Berrios	008	0156480-9
Cesar Ricardo Tuponi	001	0224503-2/01
Christian Palharini Martins	007	0199779-5
Cristiana Helena Reis Mueller	036	0235171-7/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	016	0232252-5/01
	017	0161450-4/02
	044	0234003-0
Cristiane Cibebe De Freitas	034	0232018-3/01
César Augusto Terra	012	0178954-8
	027	0231454-5/01
	028	0234455-4
	034	0232018-3/01
Daniel Hachem	014	0141674-8/01
	023	0232099-8/01
	038	0194624-5
Dirceu Barszcz	050	0228495-1
Divonsir Borba Cortes Filho	023	0232099-8/01
Ederaldo Soares	005	0156232-3
Eduardo Talamini	004	0199733-9
Egberto Pereira Junior	046	0171702-6
Egon Bockmann Moreira	004	0199733-9
Egídio Fernando Arguello Junior	011	0208037-3
Elias Ed Miskalo	002	0200056-6
Eliseu Cordeiro Da Silva	006	0178912-0
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	021	0231671-6
Emerson Norihico Fukushima	026	0218172-0
Emiliano Humberto Della Costa	022	0229674-6
Enimar Pizzatto	050	0228495-1
Eros Belin De Moura Cordeiro	038	0194624-5
Estefano Augusto Becker	035	0230873-6
Fabiana Pedrozo	046	0171702-6
Fabiana Silveira	029	0229692-4/02
Fabiano Roerner	032	0234267-4
Fernanda Andrezzaa	015	0155120-4
Fernando José Bonatto	004	0199733-9
	033	0228448-2

Fernando Vernalha Guimaraes 033 0228448-2
Flaviano Bellinati Garcia Peres 016 0232252-5/01
017 0161450-4/02
044 0234003-0

Flávio N Petriolo 013 0161042-2/01
Francine Frederico 020 0232290-5
051 0218779-9
018 0232995-5
Franz Hermann N. Júnior 017 0161450-4/02
Fábio Henrique Negrão F. Dias 044 0234003-0
Fábio Vilela Euzébio 048 0225889-1
Geni Werka 002 0200056-6
Giovana Christie Favoretto 019 0230293-8
Gisele Jordão Carvalho 029 0229692-4/02
Giuseppe Lanzuolo 003 0200129-4
Guilherme Queiroz 050 0228495-1
Guiomar Mario Pizzatto 022 0229674-6
Gustavo Henrique Dietrich 031 0219523-1/01
Hermindo Duarte Filho 043 0233009-8
Idelanir Ernesti 041 0222747-6
Irapuan Caesar Da Costa Junior 013 0161042-2/01
Ivan Ariovaldo Pegoraro 022 0229674-6
Izis Maysa Dietrich Lechui 003 0200129-4
Jerdal Aloisio B. D. Carvalho 018 0232995-5
João Geraldo Nascimento 027 0231454-5/01
João Leonelho Gabardo Filho 028 0234455-4
034 0232018-3/01
017 0161450-4/02

Juliana Lima Petri 008 0156480-9
Juliana Motter Araújo Tögel 029 0229692-4/02
Karine Simone Pofahl 039 0188383-2
Lacir Guarengghi 006 0178912-0
Lauro Soares Da Silva 031 0219523-1/01
Leonardo Xavier Roussenq 007 0199779-5
Leonel Trevisan Júnior 017 0161450-4/02
Luciana Berro Costa Kannenberg 039 0188383-2
Luciane Machado 048 0225889-1
Luciano Chizini Chemin 030 0230767-3
Luciano Francisco De O. Leandro 025 0232812-1/01
Lucimar Aparecida F. Leite 019 0230293-8
Luis Alberto Sniecikoski 045 0202799-4
Luis Renato Martins De Almeida 001 0224503-2/01
Luiz Carlos Da Rocha 040 0210604-5/02
Luiz Fernando Brusamolin 033 0228448-2
Luiz Fernando C. Pereira 020 0232290-5
Luiz Ricardo Pinto Oliveira 047 0228866-0
Luiz Sérgio Rossi 002 0200056-6
Manoel Borba De Camargo 032 0232467-4
Marcelo Antonio Ohrenn Martins 011 0208037-3
Marcelo Teisheiner Cavassani 026 0218172-0

Marcos Antonio De O. Leandro 030 0230767-3
Marcos Augusto Malucelli 025 0232812-1/01
045 0202799-4
Marcos Leate 013 0161042-2/01
Mauricio Kavinski 040 0210604-5/02
Munir Abagge 003 0200129-4
Murillo Espínola De O. Lima 007 0199779-5
Murilo Celso Ferri 021 0231671-6
Márcio Ayres De Oliveira 049 0221695-3
Nelson João Schaikoski 007 0199779-5
Nelson Paschoalotto 036 0235171-7/01
Noel Garcez França Junior 047 0228866-0
Nézio Toledo 003 0200129-4
Odécio Luiz Peralta 049 0221695-3
Oldemar Mariano 001 0224503-2/01
Oliveira Martins Dos Reis 002 0200056-6
Paula Alessandra Rossi Geglini 047 0228866-0
Paulo Giovani Fornazari 022 0229674-6
Paulo Roberto Campos Vaz 014 0141674-8/01
Paulo Roberto Luviseti 015 0155120-4
Paulo Sérgio Trento 030 0230767-3
Pedro Girolamo Macarini 046 0171702-6
Pedro Paulo Pamplona 040 0210604-5/02
Plínio Roberto Da Silva 010 0208993-6
048 0225889-1
048 0225889-1

Rafael Jaeger Andrade 009 0234167-9
Regina Yurico Takahashi 023 0232099-8/01
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 005 0156232-3
Ricardo Kifer Amorim 013 0161042-2/01
Ricardo Motomura 001 0224503-2/01
Roberto Antonio Busato 047 0228866-0
Robinson E. K. De O. E. Silva 051 0218779-9
Rodrigo Ghesti 008 0156480-9
Ronaldo De Freitas Pereira 012 0178954-8
Ronaldo Martins 016 0232252-5/01
Rosana Hack Camargo 001 0224503-2/01
Rosângela Faoro 016 0232252-5/01
Rosiane Aparecida Martinez 017 0161450-4/02
004 0199773-9

Sadi Bonatto 001 0224503-2/01
Sandro Marcelo Kozikoski 024 0229285-9
Scheila Camargo Coelho Tosin 036 0229171-7/01
Shirley Rosana De Moraes 015 0155120-4
Sonia Maria De Menezes 024 0229285-9
Sonny Brasil De C. Guimarães 031 0219523-1/01
019 0230293-8
Silvio Márcio De Freitas Brum 037 0191065-4
Váléria Caramuru Cicarelli 021 0231671-6
Vanessa Cristina Pasqualini 046 0171702-6
Vera Lucia Schreiner 050 0228495-1
Vilma De Almeida 042 0224252-0
Vinicius Da Silva Borba 041 0222747-6
Virgílio Cesar De Melo 013 0161042-2/01
Wilson Leite De Moraes 051 0218779-9
Zani Dalton Farah 021 0231671-6
Ângela Carla Zandoná Ubialli 032 0234267-4
Érlon De Faria Pilati

Acórdão Registrados

001. 0224503-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/74806. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2245032 Ape-
lação Cível. Autos Complementares: 2034284 Agravos de Ins-
trumento. Embargante: Rogério Muniz de Resende - Me. Adv.:
Luiz Carlos da Rocha. Embargado: Nacional Leasing S/a Ar-
rendamento Mercantil. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Rober-
to Antonio Busato. Adv.: Rosângela Faoro. Adv.: Sandro
Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Órgão Jul-
gador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cec-
coni. Núm.Acórdão: 18913. Núm.Livro: 188. Folhas: 63 a
64. Julgado em: 18/06/2003.
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com apli-
cação de multa.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO COM CARÁ-
TER INFRINGENTE, OBJETIVANDO O EMBARGANTE
REABRIR A DISCUSSÃO SOBRE QUESTÕES JÁ APRECI-
ADAS NA DECISÃO RECORRIDA. INADMISSIBILIDADE.
CARÁTER PROTETÓRIO. DECLARAÇÃO. EMBARGOS
REJEITADOS, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

002. 0200056-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112397. Matéria: Leasing. Comarca: Saran-
di. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000188 Busca e
Apreensão. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.:
Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto.
Apelado: Aramas Turismo Ltda. Adv.: Manoel Borba de Ca-
margo. Adv.: Elias Ed Miskalo. Órgão Julgador: Quarta Câ-
mara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Con-
vocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz
Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18914. Núm.Livro: 188.
Folhas: 65 a 71. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unani-
midade de votos, negaram provimento.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL
911/69) - AJUSTE FIRMADO NOS AUTOS - SOLICITAÇÃO
DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO SEGUIDO DE NOVO
PEDIDO DE SUSPENSÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AU-
TORA POR INICIATIVA DO JUÍZO - AUSÊNCIA DE MA-
NIFESTAÇÃO - EXTINÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO (ART.
267, III), SEM REQUERIMENTO DA PARTE RÊ, POR
ABANDONO DA CAUSA - APELO - ALEGAÇÃO DE NU-
LIDADE DA DECISÃO - SENTENÇA MANTIDA POR OU-
TROS FUNDAMENTOS -NOVAÇÃO - NECESSIDADE DE
NOVA COMPROVAÇÃO DA MORA - PRECEDENTES -
RECURSO NÃO PROVIDO.
“Se as partes, de comum acordo, ajustam nova obrigação, tem-
se por evidenciada a novação, restando constituída uma nova
obrigação. Assim, a hipótese era de extinção da ação de busca
e apreensão. A eventual mora, no que diz respeito à obrigação
assumida, ensejará o ajuizamento de outra ação de busca e apre-
ensão, precedida de nova notificação”. (TAPR - 4ª CC - Ape-
lação Cível 192.370-4, rel. Juiz Sérgio Rodrigues).

Acórdão Registrados

003. 0200129-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112283. Matéria: Leasing. Comarca: Pruden-
tópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000109 Ação
de Depósito. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.:
Jerdal Aloisio Borges de Carvalho. Adv.: Guilherme Queiroz.
Adv.: Munir Abagge. Apelado: Cerâmica J. Joadri Cruz Ltda.
Adv.: Nézio Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível.
Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz
Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha
Sobrinho. Núm.Acórdão: 18915. Núm.Livro: 188. Folhas: 72
a 76. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de
votos, deram provimento.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL
911/69) - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ACOLHIMENTO DA
ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA - AÇÃO ANTERIOR EM
QUE AS PARTES SE COMPUSERAM EXTRAJUDICIAL-
MENTE COM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO (PAR.
ÚNICO DO ART. 158 DO CPC) - COMPOSIÇÃO COM EFEI-
TO DE PURGA DA MORA RESTRITA ÀQUELE PROCES-
SO - NOVO INADIMPLEMENTO - POSSIBILIDADE DE
AJUIZAMENTO DE NOVA AÇÃO - COISA JULGADA FOR-
MAL QUE NÃO IMPEDE A REPETIÇÃO DA AÇÃO - CON-
SIDERAÇÕES DOUTRINÁRIAS - DISTINÇÃO ENTRE COI-
SA JULGADA MATERIAL E FORMAL - SENTENÇA ANU-
LADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0199733-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110204. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000520 Bus-
ca e Apreensão. Apelante: Espólio de Rui Cesar de Oliveira.
Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Aline Lícia Klein. Adv.: Egon
Bockmann Moreira. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Fer-
nando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Órgão Julgador:
Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi.
Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18916.
Núm.Livro: 188. Folhas: 77 a 90. Julgado em: 06/08/2003.
Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL
911/69) - NOTIFICAÇÃO REMETIDA AO ENDEREÇO DO
CONTRATO - DEVEDOR JÁ FALECIDO - AÇÃO AJUIZA-
DA CONTRA O ESPÓLIO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA
- INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO -AFRONTA À SÚMU-
LA 72 DO STJ - RITO ESPECIAL DA LEI DE REGÊNCIA A
PERMITIR AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO SOMENTE
CONTRA DEPOSITÁRIO - OBRIGAÇÃO (DEPÓSITO) IN-
TUITU PERSONAE QUE NÃO SE TRANSMITE AOS HER-
DEIROS - POSSIBILIDADE DO CREDOR DEMANDAR
CONTRA ESTES APENAS A DÍVIDA - NULIDADE DOS
ATOS PRATICADOS - HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PRO-
CESSO (ART. 267, VI) - PROVIMENTO DO RECURSO COM
INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA .

RECURSO PROVIDO PARA DECRETAR-SE A EXTINÇÃO
DO PROCESSO.

I - Nas ações de busca e apreensão em face de alienação fiduci-
ária pelo rito especialíssimo do DL 911/69, não se apresenta a
possibilidade jurídica de demandar contra o espólio, na hipóte-
se de falecimento do depositário, porque somente quem for
depositário é que estará legitimado a residir no pólo passivo
dessa ação.

II - A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com
vida (art. 2º NCC/02) e termina com a morte. Sendo a obriga-
ção de depósito de natureza intuitu personae, com o desapare-
cimento da personalidade, desaparece também a obrigação, ra-
zão pela qual não se transfere aos herdeiros que por sua vez
não ficam sujeitos aos contragimentos legais decorrentes.

III - O direito do credor, todavia, persiste em relação ao crédito
e à garantia fiduciária, podendo demandar contra o espólio por
meio de outras ações.

Acórdão Registrados

005. 0156232-3 Apelação Cível

Protocolo: 1999/130032. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara
Cível. Ação Originária: 9900000166 Embargos a Execução.
Autos Complementares: 9800000764 Execução de Título Ex-
trajudicial. Apelante: Francisco Alexandrino. Apelante: Ro-
sângela Maria Guandalini Alexandrino. Apelante: Dorvalino
Guandalini. Adv.: Albino Striquer. Apelado: Banco Excel
Econômico S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer
Amorim. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz
Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fer-
nando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi.
Núm.Acórdão: 18917. Núm.Livro: 188. Folhas: 91 a 99. Ju-
lgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos,
negaram provimento.
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS
DO DEVEDOR. INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍ-
VIDA. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO NÃO VERIFICADA.
EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO POR PARTE DO CRE-
DOR. ART. 160, I DO CC. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL
DE JUROS. NORMA NÃO AUTO-APLICÁVEL. ANATOCIS-
MO. ALEGAÇÕES NÃO COMPROVADAS POR AUSÊNCIA
DE CÁLCULO DEMONSTRATIVO. INVOCAÇÃO GENÉ-
RICA ACERCA DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR AO CONTRATO EM QUES-
TÃO. IMPOSSIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INO-
CORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

A alegação de que o devedor teria assinado o instrumento de
confissão de dívida sob temor de ter contra si a formalização
de protesto e conseqüente execução do débito, não configura
coação ilegal, e sim exercício regular de direito do credor, com
fulcro no art. 160, I do CC.

A limitação de juros insculpida no art. 193, § 3º da CF/88 não
é auto-aplicável, carecendo de regulamentação.
A efetiva prática de anatocismo somente pode ser verificada
através de cálculo demonstrativo que se configure em meio hábil
para sua demonstração.

Ao se invocar a incidência do CDC aos contratos bancários,
deve se confrontar objetivamente os dispositivos atinentes com
os elementos constantes do negócio jurídico celebrado.
Não se enquadrando a conduta da parte em nenhuma das hipó-
teses do art. 17 do CPC, cujo rol é taxativo, tampouco se evi-
denciando dolo ou culpa que viessem a causar danos à parte
contrária, não há como ser aplicada a penalidade por litigância
de má-fé, que não se presume e deve ser efetivamente compro-
vada.

Acórdão Registrados

006. 0178912-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/63629. Matéria: Leasing. Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível. Ação Originária: 98000000281 Busca e Apre-
ensão. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lauro
Soares da Silva. Apelado: Marques & Rickes Ltda.Apelado:
Ana Cláudia Vargas Marques. Apelado: Airan Betinett dos
Santos. Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva. Órgão Julgador: Quar-
ta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convo-
cado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz
Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18918. Núm.Livro: 188. Fo-
lhas: 100 a 106. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unani-
midade de votos, negaram provimento.
BUSCA E APREENSÃO - AVALISTAS-LEGITIMIDADE DE
PARTE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - PRECLUSÃO -
INOCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGU-
RADA - EXCLUSÃO DOS AVALISTAS DA RELAÇÃO PRO-
CESSUAL - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. As matérias de ordem pública não estão sujeitas aos efeitos
da preclusão, podendo ser invocadas a qualquer tempo, e mes-
mo que não alegadas, reconhecidas de ofício.
2. A ação de busca e apreensão visa tão-somente a retomada do
bem dado em garantia, não podendo em conseqüência, ser in-
tentada contra os avalistas da avença, os quais contraíram obri-
gações de natureza diversa a de depositário do bem apreendi-
do.
3. Nas causas em que não há condenação, nas ações condena-
tórias julgadas improcedentes, nas ações declaratórias consti-
tutivas, na extinção do processo, os honorários devem ser fixa-
dos, obedecida a regra do § 4º do art. 20 do CPC.

Acórdão Registrados

007. 0199779-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103439. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000001263 Bus-
ca e Apreensão. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Ana-
nias César Teixeira. Adv.: Murillo Espínola de Oliveira Lima.
Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Rec.adesivo: Luiz Carlos Pon-
chek. Adv.: Nelson João Schaikoski. Adv.: Christian Palharini
Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câ-
mara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Con-
vocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz

Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18919. Núm.Livro: 188.
Folhas: 107 a 116. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo
julgando prejudicado o recurso adesivo.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL
911/69) - LIMINAR CUMPRIDA - DISCUSSÃO SOBRE A
ONEROSIDADE DO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE -
LIMITAÇÃO DA MATÉRIA DE DEFESA - INTELIGÊNCIA
DO ART. 3º, §2º DO DL 911/69 - INEXISTÊNCIA DE RE-
CONVENÇÃO OU AÇÃO REVISIONAL - APLICAÇÃO DO
CDC - MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - ENFRENTA-
MENTO DE OFÍCIO - LIMITES AO JUIZ - CONSIDERA-
ÇÕES - IMPOSSIBILIDADE DE OPOR AO CREDOR MERA
EXPECTATIVA DE DIREITO DO DEVEDOR - DECISÃO
CONTENDO EXCESSO DE NATUREZA EXTRA PETITA -
SENTENÇA DECOTADA AOS LIMITES DEVIDOS - APE-
LO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO PRE-
JUDICADO.

I - Na ação de busca e apreensão de que trata o DL 911/69,
convertida ou não em depósito, não cabe discussão sobre a
onerosidade do contrato por ser estranho ao objeto da ação e ao
pedido posto em julgamento.

II - Conforme estabelecem os arts. 128 e 460 do CPC, o desti-
natário da sentença é sempre o autor da ação. Se o Estado-juiz
não foi solicitado pelo devedor, em uma ação revisional do
contrato para afirmar que o valor seria diferente, prevalece o
que foi ajustado entre as partes, não sendo lícito discutir cláus-
ulas na estreita via da ação de busca e apreensão proposta
pelo credor.

III - As normas do CDC são de ordem pública as quais podem
e devem incidir num caso concreto, quando o procedimento for
adequado a gerar proveito e eficácia à parte beneficiada pois
de outro modo, toda sustentação que se fizer não passará de
mera literatura jurídica. À exceção da inversão do ônus da pro-
va quando acatada, a incidência do CDC não afasta as demais
regras de ordem processual.

IV - Correspondendo o julgamento extra petita apenas a um
excesso dentre a totalidade do que foi decidido, cabível a redu-
ção da sentença aos limites do pedido, sem que haja necessida-
de de fulminá-la por inteiro.

Acórdão Registrados

008. 0156480-9 Apelação Cível

Protocolo: 1999/131454. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara
Cível. Ação Originária: 9700000530 Reparação de Danos.
Apelante: Aparecida de Fátima da Silva. Adv.: Ronaldo de
Freitas Pereira. Apelado: Indústrias de Chocolate Lacta S.a.
Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter
Araújo Tögel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator:
Juiz Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado
Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi.
Núm.Acórdão: 18920. Núm.Livro: 188. Folhas: 117 a 128.
Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos,
deram provimento parcial.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABA-
LHO. AGRAVO RETIDO. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.
INOCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO CULPA DO
EMPREGADOR. LESÃO NA COLUNA. RESPONSABILIDA-
DE DE INDENIZAR, FACE A REDUÇÃO DA CAPACIDA-
DE LABORAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1.A inépcia da petição inicial somente deve ser reconhecida
quando não observados os requisitos elencados pelos arts. 282
e 286 do CPC e a hipótese se enquadre em uma das situações
previstas no parágrafo único do art. 295 do mesmo diploma
legal.
2.Havendo nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano cau-
sado, deve a empresa indenizar o empregado, porquanto não
demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, as-
sim como não evidenciada a concorrência do trabalhador para
a efetivação do evento danoso, circunstâncias que poderiam
afastar o dever de indenizar do empregador.
3. Os danos morais devem ser fixados de acordo com a idade
da vítima, condições do acidente, responsabilidade do causa-
dor do acidente e sua condição financeira.

Acórdão Registrados

009. 0234167-9 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/75901. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.
Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000841 Ação
de Depósito. Impetrante: Bel. Regina Yurico Takahashi. Paci-
ente: Jorge Fausto das Neves Réu Preso. Def Pub: Regina Yu-
rico Takahashi. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Oitava
Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta
Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convo-
cado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão:
18921. Núm.Livro: 188. Folhas: 129 a 133. Julgado em: 06/
08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a
ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -
BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO -
PRISÃO CIVIL - NÃO CABIMENTO.

É incabível a prisão civil do depositário infiel quando decor-
rente das ações de depósito relacionadas com a alienação fidu-
ciária, porque não há depósito em tais contratos, de acordo com
o posicionamento, já consolidado, do Superior Tribunal de Jus-
tiça, que tem enfrentado a questão sob a ótica da legislação
infraconstitucional.

O fato de existir condenação à prisão civil com trânsito em
julgado não afasta o reconhecimento do constrangimento ilegal
dela decorrente, pois, a garantia da liberdade da pessoa é bem
maior e que deve ser preservado.
ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

010. 0208993-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37114. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.
Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000866 Busca

e Apreensão. Autos Complementares: 200140071213 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Apelado: Júlio Bello Fernandes Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18922. Núm.Livro: 188. Folhas: 134 a 138. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - LIMINAR CUMPRIDA POR CARTA PRECATÓRIA - DESPACHO QUE PREVIA PRIMEIRO A CITAÇÃO E DEPOIS A APREENSÃO - RÊU NÃO ENCONTRADO MAS APENAS O BEM - CUMPRIMENTO DETERMINADO PELO JUÍZO DEPRECADO - FATO QUE NÃO PODE SER IMPUTADO À PARTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO DECRETA-DA TAMBÉM PELA AUSÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A PREENCHER A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 1º, §1º DO DL 911/69 - SUFICIÊNCIA - DESNECESSIDADE DA JUNTADA DO CONTRATO DE ADESAO SE TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO PRESENTES NO INSTRUMENTO - REFORMA PARA QUE PROSSIGA O PROCESSO COM A CITAÇÃO DO RÊU E POSTERIOR JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0208037-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/53977. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000714 Ação de Depósito. Apelante: Ilton Gosch de Lima. Adv.: Egídio Fernando Arguello Junior. Apelado: Banco Volkswagen S/ a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18923. Núm.Livro: 188. Folhas: 139 a 145. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e extinguiram de ofício a ação.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - ALEGAÇÃO DE DEPÓSITO REALIZADO EM DATA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO SUFICIENTE À QUITAÇÃO DE TODO O CONTRATO - DEPÓSITO QUE NÃO QUITOU O CONTRATO MAS PURGOU A MORA DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS - RECURSO A ESSE FUNDAMENTO NÃO PROVIDO - INEFICÁCIA DA NOTIFICAÇÃO QUE EMBASOU A INICIAL (REFERENTE A PRESTAÇÕES QUE JÁ ESTAVAM QUITADAS NA DATA DO AJUIZAMENTO) - NECESSIDADE DE NOVA NOTIFICAÇÃO - AFRONTA À SÚMULA 72 DO STJ - EXTINÇÃO EX OFFÍCIO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE VALIDADE - INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO COM EXTINÇÃO DO PROCES- SO DECRETADA DE OFÍCIO.

Ineficaz a notificação premonitória preparada para embasar ação de busca e apreensão quando, antes do ajuizamento, tenha ha-vido aceitação de depósito voluntário do devedor em favor do credor ou pagamento bancário a abranger prestações em aberto nela indicadas.

Acórdão Registrados

012. 0178954-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65732. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9800001488 Ação de Depósito. Apelante: Tarcízio Robson Gonçalves Pereira. Adv.: Ronaldo Martins. Apelado: Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valtér Ressel. Núm.Acórdão: 18924. Núm.Livro: 188. Folhas: 146 a 150. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO DA AÇÃO EM DEPÓSITO. IMPOSSIBILIDADE. FURTO DO VEÍCULO ALIENADO. CASO FORTUITO. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DA AÇÃO.

Em face do perecimento do veículo dado em garantia, desaparece a obrigação do devedor em assumir a condição de deposi- tário do bem alienado fiduciariamente, impedindo em conseqüência, que a ação de busca e apreensão seja convertida em depósito.

RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0161042-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84489. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1610422 Apelação Cível. Embargante: Adilson Rafael Borges Silva. Adv.: Alvaro Eiji Nakashima. Adv.: Wilson Leite de Moraes. Adv.: Flávio N Petriro. Adv.: Ricardo Motomura. Embargado: Metro- norte - Comercial de Veículos Ltda. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Aulo Prato. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 18925. Núm.Livro: 188. Folhas: 151 a 156. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OSCURIDADE. INEXIS- TÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IM- POSSIBILIDADE, NA ESPÉCIE.

1. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alteran- do-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

2. Inocorrentes as omissões apontadas, os embargos de decla- ração devem ser rejeitados, mesmo que para fins de prequesti- onamento.

EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

014. 0141674-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89081. Matéria: Leasing. Comarca: Parana- vaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1416748 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000461 Execução de Tí- tulo Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Ari de Souza Freire. Embargado: Dia- mante e Neiva Ltda - Me. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 18926. Núm.Livro: 188. Fo- lhas: 157 a 160. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unani- midade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NULIDADE DA SENTEN- ÇA MONOCRÁTICA. ANÁLISE DO MÉRITO QUANTO À NULIDADE DA PENHORA RECONHECIDA PELO JUÍZO SINGULAR. IMPOSSIBILIDADE. CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADA.

1. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alteran- do-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

2. Inocorrentes as omissões apontadas, os embargos de decla- ração devem ser rejeitados.

EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

015. 0155120-4 Apelação Cível

Protocolo: 1999/129508. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000483 Rescisão de Contra- to. Apelante: Casagrande e Moraes Ltda. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Apelante: Hélcio Belini. Apelante: Antonio Be- lini Filho. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Adv.: Fernanda An- dreazza. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câ- mara Cível. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Relator Convoca- do: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18927. Núm.Livro: 188. Folhas: 161 a 168. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. COMPENSAÇÃO - INOCORRÊNCIA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CONFIGURAÇÃO - CONTINUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AVENÇAS CONTRATUAIS APÓS O DECURSO DO PRAZO INICIALMENTE DETERMINADO PARA O FIM DO CONTRATO. INDENIZAÇÃO POR PER- DAS E DANOS. NÃO COMPROVAÇÃO.

1. Para que seja viável a compensação, além da liquidez, certe- za e exigibilidade, faz-se necessária a existência e validade do crédito compensante, o que não ocorreu no caso concreto.

2. Se após o término da vigência inicialmente prevista a ré con- tinuou na posse do imóvel, exercendo suas atividades comerci- ais, resta configurada a prorrogação do contrato de arrenda- mento.

3. Não cabe indenização por perdas e danos se os autores não comprovaram, de forma inequívoca, a culpa da ré pelo mau estado de conservação do imóvel.

RECURSO 1 NÃO PROVIDO.

RECURSO 2 PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0232252-5/01 Agravso Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/82856. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2322525 Agravso de Instrumento. Agravante: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Adeildo Pereira Laranjeira. Adv.: Rosana Hack Camargo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 18928. Núm.Livro: 188. Fo- lhas: 169 a 170. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unani- midade de votos, não conheceram.

AGRAVO REGIMENTAL. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRA- ZO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

O recurso de agravo regimental não comporta conhecimento, porquanto manejado fora do prazo legal.

Acórdão Registrados

017. 0161450-4/02 Agravso Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/75838. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1614504 Medida Cautelar. Agravante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Agravado: Josilene Oliveira Melo. Adv.: Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias. Adv.: Juliana Lima Petri. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18929. Núm.Livro: 188. Folhas: 171 a 174. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR DEFERIDA EM SEDE DE AÇÃO CAUTELAR. DECISÃO MANTIDA. RAZÕES QUE NÃO INFIRMAM A FUNDAMENTAÇÃO DO RELA- TOR.

Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

018. 0232995-5 Agravso de Instrumento

Protocolo: 2003/67789. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300000467 Indeni- zação. Agravante: Vinicius Jesus Leal da Cruz. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Adv.: João Geraldo Nascimento. Adv.: franz hermann nieuwenhoff júnior. Agravado: Florença Veículos S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18930. Núm.Livro: 188. Folhas: 175 a 177. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. AFIRMAÇÃO, NA PETIÇÃO INICI- AL, PELO ADVOGADO QUE A SUBSCREVE. INDEFERI- MENTO PORQUE NÃO DECLARADA A POBREZA PELO AUTOR DA AÇÃO. FORMALIDADE QUE PODE SER COM- PLETADA. ART. 1º DA LEI 7.115/83. INTERPRETAÇÃO RESTRITA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE IMPEDIR O ACESSO DO NECESSITADO À JURISDIÇÃO. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ACESSO À JUSTIÇA PREVISTA NO ART. 4º, DA LEI Nº 1.060/50. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0230293-8 Agravso de Instrumento

Protocolo: 2003/48570. Matéria: Leasing. Comarca: Piraqua- ra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000711 Busca e Apreensão. Agravante: Espólio de José Alves de Assis Perei- ra. Adv.: Gisele Jordão Carvalho. Adv.: Sílvio Márcio de Freitas Brum. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18931. Núm.Livro: 188. Folhas: 178 a 184. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e negaram provimento na parte conhecida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. TEMPESTIVIDADE. INTELIGÊN- CIA DO ART. 241, IV, DO CPC. INCOMPETÊNCIA DO JU- ÍZO E FALSIDADE DO INSTRUMENTO. ALEGAÇÕES A SEREM ANALISADAS EM SEDE DE EXCEÇÃO E DE IN- CIDENTE DE FALSIDADE. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA E RECEPCIONADA NO ENDE- REÇO CONSTANTE NO CONTRATO E NA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL. VALIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CÂMARA. INDICAÇÃO DO DÉBITO. DESNECESSIDADE. PERMA- NÊNCIA DO BEM EM MÃOS DO DEVEDOR. ESSENCIA- LIDADE QUE NÃO SE PRESUME, NO CASO. INEXISTÊN- CIA DE PROVA. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA NÃO CONFIGURADA. RECURSO EM PARTE CONHECIDO E NESTA DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0232290-5 Agravso de Instrumento

Protocolo: 2003/63028. Matéria: Leasing. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000019 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Brades- co S/a. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Luiz Ricardo Pinto Oliveira. Agravado: Ocram Corretora de Seguro de Vida Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18932. Núm.Livro: 188. Fo- lhas: 185 a 188. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unani- midade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APRE- ENSÃO. DESPACHO QUE INDEFERE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA LOCALIZAÇÃO EXATA DA RÊ. INADMIS- SIBILIDADE. RECUSA NO FORNECIMENTO DE DADOS AO AGRAVANTE DEVIDAMENTE COMPROVADA. RE- CURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0231671-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/57312. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000001057 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 1863276 Apelação Cí- vel. Apelante: Rubens Dancini. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubialli. Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Rela- tor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha So- brinho. Núm.Acórdão: 18933. Núm.Livro: 188. Folhas: 189 a 191. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE MORA. INOCORRÊNCIA. DEPÓSITOS EFETUADOS EM VALORES A MENOR DO CONTRATADO. AÇÃO REVISI- ONAL JULGADA IMPROCEDENTE E SEU APELO DES- PROVIDO. MATÉRIA DE DEFESA. LIMITES DO ARTIGO 30, § 20 DO DECRETO-LEI 911/69. RECURSO NÃO PRO- VIDO.

Acórdão Registrados

022. 0229674-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43371. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000480 Embar- gos a Execução. Autos Complementares: 200000000460 Repetição de Indébito. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arren- damento Mercantil. Adv.: Paulo Giovanni Fornazari. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Apelado: Terraplanagem Schwanke Ltda. Adv.: Emiliano Hum- berto Della Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18934. Núm.Livro: 188. Folhas: 192 a 195. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os

recursos.

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. AGRAVO RETIDO. ARGÜIÇÃO DE ILIQUIDEZ DO TÍTU- LO. NÃO OCORRÊNCIA. VALOR APURADO ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 604, CPC. RECURSO NÃO PROVIDO.

APELO. RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL. VRG. VALOR EMBUTIDO NAS CONTRAPRESTAÇÕES REAJUSTADAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, § 40, CPC. MA- JORAÇÃO. NÃO CABIMENTO. VALOR QUE NÃO SE MOSTRA INSUFICIENTE OU AVILTANTE. VERBA HONO- RÁRIA DEVIDA AO PATRONO DA APELADA. ARBITRA- MENTO INCLUINDO OS HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO. FIXAÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0232099-8/01 Agravso

Protocolo: 2003/90156. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2320998 Apelação Cível. Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrenda- mento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emí- lio Amadeu Hachem. Agravado: Recapinho Recauchutagem de Pneus Pinheirinho Ltda. Adv.: Divonsir Borba Cortes Fi- lho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Men- des Silva. Núm.Acórdão: 18935. Núm.Livro: 188. Folhas: 196 a 198. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimida- de de votos, não conheceram.

APELAÇÃO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPE- RIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NESTA CORTE - SEGUI- MENTO NEGADO PELO RELATOR - CÓDIGO DE PRO- CESSO CIVIL, ARTIGO 557, CAPUT - INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 1o.) - DISCORDÂNCIA DO ENTENDIMENTO CRISTALIZADO NA SÚMULA 263 DO STJ - IRRELEVÂNCIA - FUNDAMENTO NÃO AFRONTA- DO - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

024. 0229285-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/41871. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000824 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a.Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Apelado: José Marciano Pereira. Órgão Julga- dor: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18936. Núm.Livro: 188. Folhas: 199 a 202. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo retido e julgaram prejudicado o apelo.

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALI- ENADO FIDUCIARIAMENTE - BEM NÃO ENCONTRADO EM MÃOS DO DEVEDOR - MORA E REVELIA CARAC- TERIZADAS - PEDIDO DE CONVERSÃO DA BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - INDEFERIMEN- TO - AGRAVO RETIDO - PROVIMENTO - INEXISTÊNCIA DE RAZÕES PLAUSÍVEIS NO PRONUNCIAMENTO JUDI- CIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 4º DO DEC. LEI 911/69 - AGRAVO PROVIDO - APELO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

025. 0232812-1/01 Agravso

Protocolo: 2003/89404. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2328121 Apelação Cí- vel. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: Ana Paula Lara. Agravado: Distri- buidora de Bebidas Santa Branca Ltda. Adv.: Lucimar Apare- cida Ferreira Leite. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18937. Núm.Livro: 188. Folhas: 203 a 205. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO INOMINADO. OPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO ISOLADA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO. MÉRITO APRECIADO. PRISÃO CIVIL. POSI- ÇÃO DOMINANTE NO TRIBUNAL A QUE PERTENCE O RELATOR E TAMBÉM NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUS- TIÇA. RECURSO PARA QUE SEJA A MATÉRIA ANALISA- DA SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL. DESNECESSI- DADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

026. 0218172-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/140462. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti- ba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000432 Reintegração de Posse. Apelante: Ford Leasing S/a - Arren- damento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Rodovalha Else Pitz Campos. Adv.: Emerson Norihico Fukushima. Órgão Ju- lgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18938. Núm.Livro: 188. Folhas: 206 a 210. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - RECONVENÇÃO - CONTES- TAÇÃO DA REQUERENTE/RECONVINDA CONSIDERA- DA INTEMPESTIVA - AGRAVO CONTRA INTEMPESTI- VIDADE DA CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO - EXTIN- ÇÃO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PELO EFEITO TRANSLATIVO - CONTINUIDADE DA RECON- VENÇÃO (ART. 317 CPC) JULGADA PROCEDENTE - APE- LAÇÃO - FALTA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DA APELAÇÃO - REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE RECEBIMENTO DA APELAÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA APESAR DISSO - FALTA DE

PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - PRECEDENTES STJ E STF - ATO INEXISTENTE - NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO.

Acórdão Registrados

027. 0231454-5/01 Agravo

Protocolo: 2003/85093. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2314545 Apelação Cível. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Agravado: Wilson Roberto Leal de Lima. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18939. Núm.Livro: 188. Folhas: 211 a 212. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRADO INOMINADO. OPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO ISOLADA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO. MÉRITO APRECIADO. PRISÃO CIVIL. POSIÇÃO DOMINANTE NO TRIBUNAL A QUE PERTENCE O RELATOR E TAMBÉM NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PARA QUE SEJA A MATÉRIA ANALISADA SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

028. 0234455-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/76874. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100001351 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Apelado: Rogério Batista da Silva. Curador: Elizete Regina Augusto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18940. Núm.Livro: 188. Folhas: 213 a 216. Julgado em: 13/08/2003. Por unanimidade de votos, extinguiram a ação de ofício, sem apreciação do mérito. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR POR MEIO DE NOTA PUBLICADA EM JORNAL NÃO OFICIAL. VIA ESCOLHIDA INVÁLIDA. NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 2º, § 2º DO DEC. LEI 911/69. RECURSO PREJUDICADO. QUESTÃO QUE PODE SER CONHECIDA DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. SÚMULA 72 DO STJ. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. CARÊNCIA DE AÇÃO. ARTIGO 267, IV C/C § 3º, DO CPC.

Acórdão Registrados

029. 0229692-4/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89003. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2296924 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Embargado: Marcos Joaquim Alves. Adv.: Giuseppe Lanzaolo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18941. Núm.Livro: 188. Folhas: 217 a 219. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO FUNDADA NO FATO DO COLEGIADO ENTENDER QUE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SE APLICA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO GRAVADOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NÃO ESTANDO A PURGAÇÃO DA MORA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE QUALQUER LIMITE DO VALOR FINANCIADO. INADEQUABILIDADE DA VIA ELEITA PARA QUESTIONAR A CORREÇÃO DO JULGADO E OBTER EFEITO INFRINGENTE. VÍCIOS INOCORRENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. “Se os embargos de declaração, a despeito de se dizerem direcionados ao suprimento de omissão e contradição, na verdade têm a natureza infringente, pois pretendem rediscutir questão já enfrentada pelo acórdão embargado, com o propósito de obter modificação de seu desfecho, deles não se conhece” (TJAP-EDecl. 710100, j. em 25.04.2002- RT-802/298).

Acórdão Registrados

030. 0230767-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/52586. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000393 Busca e Apreensão. Agravante: Móveis Balaroti Ltda.Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Agravado: Banco Abn Amro S/a.Adv.: Paulo Sérgio Trento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 18942. Núm.Livro: 188. Folhas: 220 a 223. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM ESTIMATIVA FORNECIDA POR EMPRESA DO RAMO - MAQUINÁRIO USADO - EQUIVOCO DO AVALIADOR, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE MÁQUINAS NOVAS - CIRCUNSTÂNCIA COM EXPRESSÃO PARA CARACTERIZAR ERRO E JUSTIFICAR REPETIÇÃO, A TEOR DO INCISO I DO ARTIGO 683 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRADO PROVIDO. Contestando o avaliador estimativa divergente fornecida por empresa do ramo ao fundamento de que se refere a maquinário novo, quando o documento alude expressamente ao ano de fabricação do equipamento, tem-se por caracterizada a hipótese de erro, hábil a justificar a repetição da avaliação (CPC, art. 683, I). É economia processual, cujo princípio domina a proibição pelo Código da repetição da avaliação, prevalece o princípio da ver-

dade, segundo o qual a avaliação deve representar o verdadeiro valor (José da Silva Pacheco).

Acórdão Registrados

031. 0219523-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85387. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2195231 Apelação Cível. Autos Complementares: 200200000365 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900022496 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000501 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100000607 Exceção de Incompetência. Embargante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Embargado: Ângulo Comércio Importação e Exportação Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18943. Núm.Livro: 188. Folhas: 224 a 225. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. TEXTOS DA LEI DE REGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DO ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DE TRIBUNAL SUPERIOR. OMISSÃO INOCORRENTE. PREQUESTIONAMENTO. IRRELEVÂNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

032. 0234267-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/76687. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200300000481 Rescisão de Contrato. Agravante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a. Adv.: Fabiano Roerner. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Agravado: Oscar de Freitas. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 18944. Núm.Livro: 188. Folhas: 226 a 229. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - INADIMPLEMENTO - CLÁUSULA RESOLUTÓRIA - TUTELA ANTECIPADA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 273, I - INTELIGÊNCIA - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - PERSPECTIVA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - INEXISTÊNCIA - DENEGAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. A medida contemplada pelo artigo 273 do Código de Processo Civil tem caráter desenganadamente excepcional, e só deve ser deferida quando manifesto o concurso dos requisitos ali elencados; a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação não têm expressão para autorizá-la, se não demonstrada a perspectiva de dano irreparável ou de difícil reparação. É também necessário que seja demonstrado receio fundado de dano irreparável, ou de difícil reparação, no caso do art. 273 (Moniz de Aragão).

Acórdão Registrados

033. 0228448-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/35419. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200001468 Busca e Apreensão. Agravante: Ipiranga Engenharia Ltda.Adv.: Fernando Vernalha Guimaraes. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Agravado: Banco Cnh Capital S/a.Adv.: Fernando José Bonatto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18945. Núm.Livro: 188. Folhas: 230 a 235. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. PURGAÇÃO DA MORA. INCLUSÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDA. RECURSO PROVIDO. Não é devida a inclusão dos honorários advocatícios no cálculo do montante necessário à purgação da mora, tendo em vista a ausência de previsão legal (arts. 3º, § 3º c/c 2º § 1º do DL 911/69), que demonstra a clara intenção do legislador de incentivar a liquidação da dívida.

Acórdão Registrados

034. 0232018-3/01 Agravo

Protocolo: 2003/89763. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2320183 Apelação Cível. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: Cristiane Cibele de Freitas. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Nilton Dias Portes. Curador: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18946. Núm.Livro: 188. Folhas: 236 a 238. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRADO INOMINADO. OPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO ISOLADA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO. MÉRITO APRECIADO. PRISÃO CIVIL. POSIÇÃO DOMINANTE NO TRIBUNAL A QUE PERTENCE O RELATOR E TAMBÉM NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PARA QUE SEJA A MATÉRIA ANALISADA SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

035. 0230873-6 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/51251. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100001281 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Estefano Augusto Becker. Paciente: João Carlos Pena Clemente Ferreira. Adv.: Estefano Augusto Becker. Impetrado: Juiz de Direito da Vigésima Vara

Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 18947. Núm.Livro: 188. Folhas: 239 a 241. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. CONSTITUCIONAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO JULGADA PROCEDENTE - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENFRENTAMENTO SOB A ÓTICA INFRACONSTITUCIONAL - POSICIONAMENTO PESSOAL DO RELATOR, FIEL À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RESSALVA - HABEAS CORPUS CONCEDIDO.

Acórdão Registrados

036. 0235171-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/94908. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2351717 Agravo de Instrumento. Agravante: Maria Eunice dos Santos Rocha. Adv.: Cristiana Helena Reis Mueller. Adv.: Shirley Rosana de Moraes. Agravado: Banco Fiat S/a. Adv.: Nelson Paschoalotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 18948. Núm.Livro: 188. Folhas: 242 a 244. Julgado em: 13/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso com aplicação de multa. AGRADO INOMINADO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO ISOLADA DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRADO DE INSTRUMENTO DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DOS ADVOGADOS DA AGRAVANTE. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES. JUNTADA TARDIA. RECURSO INFUNDADO. DESPROVIMENTO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

037. 0191065-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/12847. Matéria: Leasing. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100001946 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001860 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Angela Maria da Silva. Adv.: Angela Maria da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18949. Núm.Livro: 188. Folhas: 245 a 249. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. MANUTENÇÃO DO BEM APREENDIDO NA POSSE DA DEVEDORA. POSSIBILIDADE, NO CASO. AGRADO NÃO PROVIDO. Excepcionalmente tem-se admitido que o devedor permaneça na posse do veículo apreendido em ação de busca e apreensão fiduciária (Enunciado nº 20, do CEDEPE). No caso, demonstrou a agravante sua intenção de purgar a mora, tendo efetuado o depósito judicial das parcelas inadimplidas, o que autoriza, dada a peculiaridade do caso, que o automóvel permaneça em sua posse, na qualidade de depositária judicial, até o final julgamento da lide.

Acórdão Registrados

038. 0194624-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/47600. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9200001179 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Rec.adesivo: Translucas Transportes Nacionais e Internacionais Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18950. Núm.Livro: 188. Folhas: 250 a 255. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DECISÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE APENAS PARA CONDENAR A REQUERIDA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE VRG - APELAÇÃO ALEGANDO DECISÃO EXTRA PETITA - AUSÊNCIA DE PEDIDO - REDUÇÃO DA SENTENÇA AOS LIMITES DEVIDOS - RECURSO ADESIVO DESERTO - SUCUMBÊNCIA INTEGRAL DA AUTORA - FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - APELO PROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0188383-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/394. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200000000273 Declaratória. Apelante: Vilma Régia Ramos de Rezende. Adv.: Lacir Guarenghi. Apelado: Fiat Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciane Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18951. Núm.Livro: 188. Folhas: 256 a 259. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO EM RELAÇÃO A PARCELA DE VRG - ALEGAÇÃO DE EXCESSO JÁ PAGO, EM VALOR CORRESPONDENTE - CONCLUSÃO DO AUTOR A PARTIR DA SOMATÓRIA DOS VALORES PAGOS COM OS A PAGAR, SUPERANDO O TOTAL FINANCIADO INDICADO NO CONTRATO - EQUIVOCO DO AUTOR AO SOMAR PARCELA PAGA À VISTA, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, AO VALOR FINANCIADO - SENTENÇA MANTI-

DA - APELO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0210604-5/02 Agravo

Protocolo: 2003/85520. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2106045 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001088 Medida Cautelar. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Mauricio Kavinski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Agravado: Pathway Teleinformática Ltda. Adv.: Anassilvia A. Arrechea. Adv.: Carlyle Popp. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18952. Núm.Livro: 188. Folhas: 260 a 263. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRADO INOMINADO. PREPARO. INEXISTÊNCIA. DESERÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. Sendo o agravo inominado espécie do gênero agravo, está sujeito ao preparo que, se não comprovado, acarreta a aplicação da pena de deserção.

Acórdão Registrados

041. 0222747-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/180398. Matéria: Leasing. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000796 Rescisão de Contrato. Agravante: Bradesco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Virgílio Cesar de Melo. Agravado: Sulpinus Indústria Madeireira Ltda. Adv.: Irapuan Caesar da Costa Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18953. Núm.Livro: 188. Folhas: 264 a 269. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA RETOMADA DO BEM. INDEFERIMENTO. PERICULUM IN MORA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REQUISITO EXIGIDO PELO INCISO I, DO ARTIGO 273 DO CPC. DECISÃO CORRETA. RECURSO NÃO PROVIDO. Não demonstrado a contento o requisito do “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” (art. 273, inc. I, do CPC), correta a decisão que indefere pedido de antecipação de tutela, ainda que, como no caso, tenha se equivocado quanto ao tempo que o recorrente levou para ajuizar a ação.

Acórdão Registrados

042. 0224252-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/3720. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200001005 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200001000 Busca e Apreensão. Agravante: Everaldo Alves Pereira. Adv.: Vinicius da Silva Borba. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Agravado: Banco Abn Amro Bank S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18954. Núm.Livro: 188. Folhas: 270 a 278. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO CREDOR E AÇÃO REVISIONAL DO DEVEDOR. INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA MANTER O VÉCULO COM O DEVEDOR. DECISÃO CORRETA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE O BEM É IMPRESCINDÍVEL À ATIVIDADE DO DEVEDOR. AGRADO NÃO PROVIDO. 1. O ajuizamento de ação revisional de contrato garantido por alienação fiduciária pelo devedor não inviabiliza a liminar de busca e apreensão em ação proposta antes pelo credor. 2. Somente em casos excepcionais devidamente justificados é que se admite a permanência do bem alienado em mãos do devedor, a fim de evitar o perecimento de atividade laborativa de subsistência ou de interesse social (Enunciado nº 20 do CEDEPE/TAPR).

Acórdão Registrados

043. 0233009-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/67918. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200300000225 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Agravado: Marcia Regina Maciel Xavier Viana. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18955. Núm.Livro: 188. Folhas: 279 a 286. Julgado em: 13/08/2003. Por unanimidade de votos, extinguiram a ação sem julgamento do mérito. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA (DL 911/69). DESPACHO QUE NÃO CONCEDE A LIMINAR DE PLANO. POSSIBILIDADE, NO CASO. PROVA DA MORA VIA PROTESTO COM INTIMAÇÃO EDITALÍCIA. DÚVIDA RAZOÁVEL, NO CASO. AUSÊNCIA DE ENDEREÇO NO CONTRATO E DE DILIGÊNCIAS MÍNIMAS POR PARTE DO BANCO CREDOR. CONSTATAÇÃO DA INEFICÁCIA DA PROVA DA MORA. RECURSO NÃO PROVIDO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Nos tempos atuais, o juiz não mais está obrigado a deferir liminarmente a busca e apreensão calcada em garantia fiduciária tão só à vista da comprovação do negócio fiduciário e da comprovação da mora, sem atentar para outras circunstâncias que cercam o caso, como pode parecer da leitura isolada do art. 3º, do DL 911/69. 2. Não provada eficazmente a mora, como demonstram as circunstâncias deste caso, o caminho é a extinção do processo, por faltar-lhe pressuposto de desenvolvimento válido e regular,

ex vi do disposto no artigo 267, IV, do CPC.

Acórdão Registrados

044. 0234003-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/74924. Matéria: Leasing. Comarca: Parana-vaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000664 Busca e Apreensão. Agravante: Regiane Cristina Figueira. Adv.: Fábio Vilela Euzébio. Agravado: Continental Banco S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18956. Núm.Livro: 188. Folhas: 287 a 296. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. PURGAÇÃO DA MORA. CÁLCULO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA COM BASE EM TAXA DE MERCADO OU NA MAIOR TAXA COBRADA PELO BANCO CREDOR EM SUAS OPERAÇÕES ATIVAS. EXCLUSÃO. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PACTUADO. INCIDÊNCIA DO CDC, SEM AFRONTA À DISCUTÍVEL LIMITAÇÃO DE DEFESA PRESCRITA NO D.L. 911/69. RECURSO PROVIDO.

1. A cobrança da comissão de permanência “à taxa de mercado” ou à maior taxa cobrada pelo credor em suas operações, atreladas às taxas flutuantes do mercado financeiro, é considerada potestativa e, por isso, inválida, eis que a definição de seus respectivos percentuais fica ao arbítrio do credor, em ofensa às regras legais insertas do Código Civil (art. 122) e no Código de Defesa do Consumidor (arts. 46, 47 e 51, IV). Substituição pelo INPC.

2. Embora a Câmara venha se posicionamento no sentido de que há limitação de defesa na via especial da busca e apreensão (D.L. 911/69, art. 3º, § 2º), tem mitigado tal orientação quando se depara com cobranças que extrapolem a soma das prestações vencidas no contrato, já tendo sido firmado que com tal procedimento “... estar-se-á preservando o princípio do igual tratamento conferido às partes, conforme reza o art. 125, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista que, assim como ao devedor não é permitido travar discussão que extrapole os limites de defesa consignados em lei, não se afigura como correto autorizar o credor a cobrar os valores que bem entender, devendo, pois, restringir o seu pleito à quantia que represente o montante das prestações inadimplidas, excluindo-se em consequência, os valores oriundos de encargos contratuais diversos, os quais eventualmente poderiam ser exigidos através da ação de execução, via processual que através dos embargos, de maneira incidental permitiria a análise de matérias alheias ao procedimento ora adotado” (Acórdão 18.219, Rel. Juiz Fernando Wolff Bodziak).

Acórdão Registrados

045. 0202799-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/137852. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000755 Ação de Depósito. Apelante: Banco Ficrisa Axelrud S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Apelante: Facruz Fábrica de Pasta e Papel Ltda. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 18957. Núm.Livro: 189. Folhas: 1 a 12. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) CONVERTIDA EM DEPÓSITO JULGADA PROCEDENTE COM EXCLUSÃO DA PENA DE PRISÃO E IMPOSIÇÃO DE PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - APELO 1 - IMPOSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DA PENA PRISIONAL NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ENFOQUE INFRACONSTITUCIONAL - PRECEDENTES DO STJ - VERBA HONORÁRIA MANTIDA PORQUE NÃO AVILTANTE E CORRESPONDENTE AO TRABALHO EXIGIDO - FIXAÇÃO COM BASE NO § 4º DO ART. 20 DO CPC - POSSIBILIDADE DA VERBA HONORÁRIA SER ESTABELEECIDA EM PERCENTUAL INFERIOR A 10% - PRECEDENTE DO STJ - APELO 2 - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - CAUSA MADURA PARA JULGAMENTO - CONVERSÃO PARA AÇÃO DE DEPÓSITO ESTRIBADA EM BOAS RAZÕES DE DIREITO - MONTURO DE PEÇAS QUE O DEVEDOR AFIRMA SERIA O MAQUINÁRIO QUE LHE FORA CONFIADO EM DEPÓSITO - IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A COISA - DESMONTE QUE FAZ DEIXAR DE EXISTIR A COISA PARA TORNAR-SE APENAS UM AMONTOADO DE PEÇAS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA (ART. 17, I, CPC) - AUSÊNCIA DE ENSEJO À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DO AUTOR - ÔNUS INTEGRAL MANTIDO SOBRE A PARTE RÉ - SENTENÇA CONFIRMADA INTEGRALMENTE - AMBOS OS APELOS NÃO PROVIDOS. I - O STJ no REsp 153.208-RS, em que foi relator o Ministro Nilson Naves, julgado em 17.2.98 pela 3ª Turma, sustentou-se que “Não é lícito fixar-se os honorários em valor inferior (menos de 1%), mas é lícito fixá-los em percentual inferior aos 10%. Recurso especial conhecido pelo dissídio e provido em parte, arbitrando-se os honorários em 5%”. II - O ato de proceder ao desmonte de maquinário dado em garantia de alienação fiduciária tornando-o em um monturo de peças, equivale ao desfazimento da própria coisa dado que esta desmontada, perde as suas características de funcionalidade, deixando de ser o que era para tornar-se apenas um amontoado de partes. Pretender a devolução desse amontoado como sendo a coisa, importa em litigância de má-fé.

Acórdão Registrados

046. 0171702-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/29505. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000206 Reintegração de Posse. Agravante: Ben Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Agravado: Antonio Gonçalves de Castro. Adv.: Vera Lucia Schreiner. Adv.: Egberto Pereira Junior. Adv.: Fabiana Pedrozio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18958. Núm.Livro: 189. Folhas: 13 a 19. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL ANTERIOR DO ARRENDATÁRIO E AÇÃO POSSESSÓRIA POSTERIOR DO ARRENDANTE. DUAS DECISÕES SEQUENCIAIS: UMA QUE REVOGA A LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E OUTRA QUE RECONHECE A CONEXÃO E DETERMINA A REMESSA DA SEGUNDA AÇÃO PARA O JUÍZO DA PRIMEIRA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Conforme já decidiu esta Câmara,”A conexão exige somente a identidade da causa de pedir remota ou, segundo a teoria materialista, que a mesma relação jurídica de direito material seja discutida em mais de um processo, o que ocorre na hipótese da ação de reintegração de posse e a revisional (rectius consignatória). Existindo a possibilidade do julgamento das outras ações repercutirem no da possessória, é forçoso reuni-las para julgamento simultâneo” (Acórdão nº 10693, Ap. 125.447-1 - Curitiba - 4ª Vara Cível, rel. Juiz Albino Jacomel Guérios, em 24.03.99).

2.Em tendo o arrendatário pago todas as parcelas relativas às contraprestações do arrendamento e estando a discutir o valor residual atrelado ao dólar em ação anterior, onde ofertou em depósito a importância que entende devida e em caução o veículo, acertada se apresenta a decisão que revoga a liminar de reintegração de posse deferida ao arrendante na ação posterior.

Acórdão Registrados

047. 0228866-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/38555. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000042 Reintegração de Posse. Agravante: Tuboline Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Adv.: Paula Alessandra Rossi Geglíni. Agravado: Volkswagen Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Noel Garcez França Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18959. Núm.Livro: 189. Folhas: 20 a 25. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (QUATRO CAMINHÕES) NA POSSE DA RÉ (AGRAVANTE), QUE INDUSTRIALIZA E COMERCIALIZA MÓVEIS. IMPRESCINDIBILIDADE DOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO COMPROVADA. PAGAMENTO MÍNIMO DAS PRESTAÇÕES CONTRATADAS (DUAS DE QUARENTA E OITO). NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS BENS ESTEJAM SEGURADOS. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ESBOÇO NO SENTIDO DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO, AO MENOS COM DEPÓSITO DE PARTE INCONTROVERSA. SITUAÇÃO QUE RECOMENDA A MANUTENÇÃO DA LIMINAR EM FAVOR DA CREDORA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Somente em casos excepcionais se admite que o devedor permaneça como depositário dos bens, objeto de liminar em ação de busca e apreensão ou em ação de reintegração de posse (leasing).

2. Em não se demonstrando a contento o requisito do “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, como no caso, correta a decisão que restabelece a reintegração em favor do credor.

Acórdão Registrados

048. 0225889-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/15092. Matéria: Leasing. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000539 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000180 Busca e Apreensão. Agravante: Gilmar Navarini. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Agravado: Consórcio Nacional Volvo S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Geni Werka. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18960. Núm.Livro: 189. Folhas: 26 a 31. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. FORO DE ELEIÇÃO E COMPETÊNCIA TERRITORIAL. CARÁTER RELATIVO. ACOLHIMENTO DO INCIDENTE EM PRIMEIRO GRAU. ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS, INCLUSIVE REVOGAÇÃO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. INVIABILIDADE, POR NÃO SE TRATAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. De acordo com o atual entendimento da Câmara, o fato de incidir na espécie as disposições do CDC não tem o condão de converter a incompetência relativa em absoluta.

2. Reconhecida a existência de incompetência relativa, não há que se falar em nulidade dos atos praticados, inclusive liminar de busca e apreensão, como no caso, porque não se trata de incompetência absoluta (art. 113, § 2º, do CPC).

Acórdão Registrados

049. 0221695-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/174503. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000112 Rescisão de Contrato. Agravante: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Már-

cio Ayres de Oliveira. Agravado: Elisabete Maciel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18961. Núm.Livro: 189. Folhas: 32 a 37. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (LEASING). ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA MANUTENÇÃO DE BEM JÁ REINTEGRADO NA POSSE DO CREDOR. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDEM COM OS DA LIMINAR POSSESSÓRIA, PORÉM PRESENTES NO CASO, NOTADAMENTE O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

1. Não há óbice a eventual antecipação de tutela no caso, para manutenção do veículo arrendado em mãos do credor, desde que demonstrada a existência dos requisitos exigidos pelo artigo 273 do CPC.

2. Neste caso, o veículo já havia sido reintegrado na posse do credor, via ação de reintegração de posse posteriormente convertida em ação de rescisão de contrato, estando a devedora em local incerto e não sabido, tendo quitado apenas sete das trinta e seis parcelas a que se obrigou, além de o veículo ter sido encontrado na posse de terceiro, a cujo título se desconhece.

3. Diante da prova inequívoca e verossimilhança das alegações, presente ainda o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, defere-se a antecipação a fim de que o credor permaneça com o veículo até final julgamento da lide.

Acórdão Registrados

050. 0228495-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/35743. Matéria: Leasing. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000287 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000412 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1995719 Apelação Cível. Agravante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S/a. Adv.: Dirceu Barszcz. Adv.: Vilma de Almeida. Agravado: Cerealista Palotinese Ltda. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Adv.: Enimar Pizzatto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18962. Núm.Livro: 189. Folhas: 38 a 43. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO (LEASING) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REINTEGRAÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO ARRENDADO EM PODER DA ARRENDANTE. BEM JÁ ALIENADO PELA PRÓPRIA CREDORA, NO CURSO DE ANTERIOR AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE POSTERIORMENTE EXTINTA. INVIABILIDADE DA ANTECIPAÇÃO. FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Antecipam-se efeitos da tutela que ao final se busca, não aquilo que não poderá o juiz conceder na sentença.

2. No caso, ainda, o agravante não demonstrou a contento o requisito do “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”.

Acórdão Registrados

051. 0218779-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/156920. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000627 Busca e Apreensão. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Rodrigo Ghesti. Agravado: Vilfrido Chaves. Adv.: Zani Dalton Farah. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 18963. Núm.Livro: 189. Folhas: 44 a 49. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. APELAÇÃO RECEBIDA EM AMBOS OS EFEITOS. PECULIARIDADES DO CASO QUE RECOMENDAM A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. De acordo com o § 5º, do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, a apelação interposta contra sentença que julga procedente ação de busca e apreensão será recebida apenas no efeito devolutivo, não impedindo a venda do bem alienado desde logo.

2. Não obstante, em casos excepcionais, dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, como no caso, possível é a suspensão dos efeitos da sentença (art. 558, do CPC).

3. No presente caso, o bem alienado é um trator, o devedor é pequeno agricultor e da terra retira seu sustento, já tendo efetuado o pagamento de parte substancial do valor financiado, o que recomenda seja mantido na posse do bem até final julgamento da lide.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível em Composi
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02590 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cássia Denise Franzoi	001	0226765-0
Jorge Gomes Rosa Neto	002	0176269-6
Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	002	0176269-6
Wilson Da Silva Pereira	002	0176269-6

Acórdão Registrados

001. 0226765-0 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2003/16735. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000764 Busca e

Apreensão. Autos Complementares: 2223161 Apelação Cível. Autos Complementares: 200200000019 Revisão de Contrato. Suscitante: Editora Hoje Maringá Ltda. Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOL. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 46. Núm.Livro: 1. Folhas: 260 a 263. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram do conflito. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ALEGAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E REVISIONAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO JÁ JULGADA, ENCONTRANDO-SE EM FASE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO, NA MEDIDA EM QUE UM DOS PROCESSOS JÁ FOI JULGADO. SÚMULA 235 DO STJ. INOBSERVÂNCIA AO ART. 115, III, DO CPC. CONFLITO NÃO CONHECIDO.

"A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado." (Súmula 235, STJ).

Não cabe a parte suscitar conflito de competência ante a controvérsia acerca da reunião ou separação de processos (art. 115, III, do CPC).

Acórdão Registrados

002. 0176269-6 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2001/71635. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000636 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000846 Anulação de Ato Jurídico. Impetrante: Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Litis: Adauto Batista Iark. Adv.: Wilson da Silva Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 47. Núm.Livro: 1. Folhas: 264 a 268. Julgado em: 13/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram do mandado de segurança.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU SITUAÇÃO TERATOLÓGICA. SEGURANÇA NÃO CONHECIDA. Nos termos do art. 5º, II, da Lei 1.533/31, e da Súmula 267 do STF, não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02817 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	022	0219789-9
Adriano De Quadros	028	0192685-0
Aldo Massaharu Makita	004	0230540-2/01
Alexandre César Del Grossi	010	0200832-6
	030	0206293-3
Anali Ali El Chab	017	0228549-4
Anastácio Borges Dos S. Junior	009	0203144-3
	022	0219789-9
Anna Narbone De Faria D. Rittes	040	0224545-0
Antonio Celestino Toneloto	012	0139954-0/01
Antônio Roberto Dos Santos	019	0207064-6
Antônio Ferreira França	002	0203173-4
Arildo Antonio De Campos	030	0206293-3
Armando C. D. S. E. Guadanhini	008	0227822-4
Arnaldo Aparecido Coração	016	0216712-6
Arnaldo Ferreira	017	0228549-4
Arão Dos Santos	035	0183741-4
Carlos Alberto De O. Fraga	025	0175161-1
Carlos Alberto F. D. Castro	016	0216712-6
Carlos Alberto Moreira De Mello	007	0229453-7
Carlos Alexandre Dias Da Silva	041	0215723-5/01
Carlos Erminio Allievi	042	0233677-6/01
Carlyle Popp	034	0176635-0
Celso Hideo Makita	004	0230540-2/01
Charles Vanzelli Nicolau	043	0211159-9/01
Claudio Mariani Berti	016	0216712-6
Cleston Jimenes Cardoso	020	0219555-3/01
Cleusa Braga Franquini	010	0200832-6
Daniel Hachem	004	0230540-2/01
	027	0208575-8
Daniel Müller Martins	011	0183977-4
Danielle Rosa E Souza	034	0176635-0
Dirceu Galdino	039	0232308-2
Eduardo José Pereira Neves	018	0216418-3
	024	0218848-9/01
	036	0201197-6/01
Eliane Cristina De Lima	023	0182040-8
Estevão Ruchinski	020	0219555-3/01
Francisco Gonçalves Andreoli	031	0199455-0/01
Gabriel Velloso De Araújo	009	0203144-3
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	012	0139954-0/01
Georgij Sereda	013	0222299-5/02
Gilvano Colombo	006	0224076-0
Giovani Constantino	025	0175161-1
Gislaine Podanoski Vignotti	029	0196988-2
Heber Gomes Da Silva	036	0201197-6/01
Heber Marcelo Gomes Da Silva	036	0201197-6/01
Hermes Santos B. D. Moraes	028	0192685-0
Hudson Carlos M. Guimaraes	022	0219789-9
Humberto Rincoski Costantino	017	0228549-4
	025	0175161-1
Ivo Dyniewicz Jr.	012	0139954-0/01
Jader Alberto Pazinato	042	0233677-6/01
Jocelino Alves De Freitas	007	0229453-7
Jose Elmo A. Linhares	031	0199455-0/01
José Carlos Cal Garcia Filho	011	0183977-4

José Flavio Egydio De Carvalho	008	0227822-4
José Ivan Guimarães Pereira	004	0230540-2/01
	024	0218848-9/01
	027	0208575-8
	036	0201197-6/01
João Edson Lanças Caputo	001	0200290-8
Júlio Augusto De Oliveira Guzzi	021	0202763-4
	033	0224707-0
	043	0211159-9/01
Kennedy Machado	006	0224076-0
Kiyoshi Ishitani	024	0218848-9/01
Laércio Ademir Dos Santos	021	0202763-4
	033	0224707-0
	043	0211159-9/01
	036	0201197-6/01
Liliane Christina Da S. Zaponi	026	0222670-0
Luciane Melhem Karasinski	019	0207064-6
Luiz Carlos Pasqualini	026	0222670-0
Luiz Fernando Kuster	007	0229453-7
Luiz Gil De Almeida	015	0224155-6
Luiz Sérgio Rossi	017	0228549-4
Marcelo De Oliveira	025	0175161-1
Marcia Nizio Machado	029	0196988-2
Marcos Roberto Gomes Da Silva	029	0196988-2
Maria Augusta Costa Takeuti	018	0216418-3
Marina De Oliveira	003	0227021-7
Mauricia Cristina Hakme	029	0196988-2
Mauro Vignotti	013	0222299-5/02
Moacyr Álvaro De Souza	024	0218848-9/01
Moises Zanardi	014	0225353-6
Mário Pietroski Júnior	035	0183741-4
Naim Nasihgil Filho	015	0224155-6
Olga Do Nascimento Caldas	032	0207830-0
Orlando Alexandrino	002	0203173-4
Oscar Estanislau Nasihgil	023	0182040-8
	034	0176635-0
Oscar Silvério De Souza	015	0224155-6
Paula Alessandra Rossi Geglini	034	0176635-0
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	017	0228549-4
Paulo Sergio Piasecki	018	0216418-3
Pedro Dias De Magalhaes	015	0224155-6
Pedro Lopes Caldas	003	0227021-7
Raquel Mercedes Motta	005	0223594-9
Regina Magna Barreto Damaceno	020	0219555-3/01
Reny Angelo Pastre	012	0139954-0/01
Ricardo Cheang	027	0208575-8
Richardson Branco Nunes	015	0224155-6
Robinson E. K. De O. E. Silva	014	0225353-6
Rogério Dymiewicz	005	0223594-9
Ronaldo Gomes Neves	039	0232308-2
Rubia Roncolato Da Silva	028	0192685-0
Salazar Barreiros Júnior	026	0222670-0
Samuel Ferreira Xalão	041	0215723-5/01
Samuel Martins	011	0183977-4
Sandra Jussara Kuchnir	003	0227021-7
Sandra Matsubara	020	0219555-3/01
Santino Ruchinski	003	0227021-7
Shiroko Numata	037	0206099-5
Sidinei Cândido De Almeida	016	0216712-6
Silvana Aparecida Cezar Ponte	005	0223594-9
Silvia De Lima Moura	006	0224076-0
Simone Monteiro Fleig	018	0216418-3
Susana De Fatima Kaled Jovtei	001	0200290-8
Sérgio Antonio Meda	003	0227021-7
Thalita Tuma	041	0215723-5/01
Valderi Mendes Vilela	039	0232308-2
Valeria Silva Galdino	023	0182040-8
Valter Scarpin	016	0216712-6
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	017	0228549-4
Waldemar Ponte Dura	032	0207830-0
Wanessa De Oliveira Antonioli	037	0206099-5
Willian Pereira Machiaveli	025	0175161-1
Wodzimecz Ervino Nizio	020	0219555-3/01
Ângela Carla Zandoná Ubiali	038	0214434-9
Éder Gorini		

Acórdão Registrados

001. 0200290-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130339. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000035 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000544 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Buono. Apelante: Carlos Vengrus. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15433. Núm.Livro: 152. Folhas: 176 a 184. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo retido e julgaram prejudicado o apelo. APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO RETIDO. CONHECIMENTO. TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS CONTRATOS FORMADORES DO DÉBITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAÇÃO. ILEGALIDADE DE CAPITALIZAÇÃO OU CLÁUSULA ILEGAL QUE NÃO SE VALIDAM COM EVENTUAL NOVAÇÃO, ADEMAIS INOCORRENTE NO CASO. PRETENSÃO À APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS ORIGINADORES DO DÉBITO RENEGOCIADO, PARA COMPROVAÇÃO DE ENCARGOS INDEVIDOS. NEGATIVA. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. AGRAVO RETIDO ACOLHIDO. SENTENÇA CASSADA, DETERMINADA A DILAÇÃO PROBATÓRIA. ANÁLISE DOS DEMAIS ARGUMENTOS RECURSAIS PREJUDICADA. RECURSO DOS EMBARGANTES CONHECIDO, EM PARTE, E PROVIDO, NESTA.

Acórdão Registrados

002. 0203173-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147931. Matéria: Execução. Comarca: Santa

Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000338 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000186 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Apelado: Ibrahim Materiais de Construção Ltda. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Adv.: Antônio Ferreira Franca. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15434. Núm.Livro: 152. Folhas: 185 a 188. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

003. 0227021-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/23904. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9600000739 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Shiroko Numata. Agravado: Marcondes e Barrone Ltda. Agravado: Dercio Marcondes Baptista. Agravado: Edmilson Marcondes Batista. Adv.: Mauricia Cristina Hakme. Adv.: Raquel Mercedes Motta. Adv.: Thalita Tuma. Adv.: Sandra Matsubara. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15435. Núm.Livro: 152. Folhas: 189 a 193. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXUCUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. CESSÃO DE CRÉDITO. INSTRUMENTO PÚBLICO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ADMISSIBILIDADE. CPC, ART. 567, II. Recurso provido. 1. Cessão de crédito. A cessão de crédito originada de título extrajudicial operada em processo de execução, realizada por instrumento público, fica adstrita a aplicação do artigo 567, II do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

004. 0230540-2/01 Agravo

Protocolo: 2003/81925. Matéria: Execução. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2305402 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2165342 Agravo de Instrumento. Agravante: Celso Hideo Makita. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15436. Núm.Livro: 152. Folhas: 194 a 199. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. DECISÃO DO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE REQUISITO ELEMENTAR DE ADMISSIBILIDADE. FALTA DE PEÇAS ESSENCIAIS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. PROTEÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. Recurso desprovido 1.Formação do instrumento recursal. É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art.557 do CPC.), descabida diligência para anexação de tais peças. 2.Peças necessárias. Além das peças obrigatórias, a agravante tem o dever de instruir os autos com as peças necessárias e úteis, mesmo porque, sem elas, fica prejudicada a exata compreensão da controvérsia, decorrendo desse pormenor, o não conhecimento do recurso

Acórdão Registrados

005. 0223594-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/182415. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000052 Anulatória. Agravante: Biofleur Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Silvia de Lima Moura. Agravado: Injection Blow Industrial Ltda.Adv.: Regina Magna Barreto Damaceno. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15437. Núm.Livro: 152. Folhas: 200 a 203. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE DA PROVA TÉCNICA. PROVA TESTEMUNHAL. ADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 131 DO CPC. DECISÃO QUE GUARDA EXATA CONSONÂNCIA COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS E PROVAS PRODUZIDAS Recurso desprovido. 1. Da prova técnica. Inócuas a investigação técnica, que teria de ser efetivada por “estimação ou presunção” especialmente em se tratando de coisas móveis de fácil comercialização e deterioração já que a irresignação pode ser esclarecida e decidida com base nas provas documentais e na prova testemunhal a ser produzida. 2. Princípio da livre apreciação da prova. Não merece reforma a sentença, quando o magistrado atendendo ao princípio da livre apreciação da prova, expresso no artigo 131 do CPC, fundamentou adequadamente a sua decisão, considerando a lei os elementos constantes dos autos.

Acórdão Registrados

006. 0224076-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/2366. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000011 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000039 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Adv.: Kennedy Machado. Apelante: Ivaldo Vigo. Apelante: Norma Albertoni Vigo. Apelante: José Valdemar Diedrich. Adv.: Gilvano Colombo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15438. Núm.Livro: 152. Folhas: 204 a 215. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo apelo. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. SECURITIZAÇÃO. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. REQUISITOS FORMAIS E REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA. LANÇAMENTOS ALEATÓRIOS. IMPROCEDÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO. NORMA ESPECIAL - DL 167/67. PERIODICIDADE. SEMESTRAL. CLÁUSULA DE INADIMPLEMENTO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ONEROSIDADE EXCESSIVA. PROIBIÇÃO EXPRESSA. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO DE PERCENTUAL. APLICAÇÃO DO CDC. LEI 9.296/96. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS PRETENSÕES. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. Apelo 1 parcialmente provido. Apelo 2 desprovido 1. Securitização. Alongamento da dívida. Não extingue a execução, o fato de a dívida originada por safra frustrada não ter tido um prazo de vencimento alongado. Para concessão de alongamento da dívida deve o devedor comprovar tenha feito requerimento formal do seu interesse, além da prova de preencher os requisitos legais. 2. Impugnação específica. O ataque genérico a lançamentos efetuados no decorrer da relação negocial não elide a executividade do título. 3. Capitalização de juros - periodicidade. A legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial admite o pacto de capitalização de juros, porém, em periodicidade semestral. 4. Comissão de permanência. A comissão de permanência pactuada com taxa diária variável é descabida, pois fere o Codecon - art.51, IV - tal qual o art.115 do Código Civil, dado que impõe onerosidade excessiva colocando o consumidor em desvantagem exagerada, impossibilitando a plena compreensão da extensão da obrigação assumida, mais ainda, no caso, vedada ante previsão de legislação especial. 5. Multa contratual. Deve ser reduzida ao patamar de 2% a multa moratória, dado que o contrato de mútuo financeiro foi firmado já na vigência da Lei 9.296/96, que atualizou o Codecon - Lei 8.078/90 - art. 52, §1o . 6. Princípio da sucumbência. A sucumbência deve se sopesada tanto pelo aspecto quantitativo quanto pelo jurídico em que cada parte decai de suas pretensões e resistências, respectivamente impostas.

Acórdão Registrados

007. 0229453-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/42715. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000033866 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900033523 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000179 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900002399 Sequencia Anual. Apelante: Izolet Rogovskii. Adv.: Jocelino Alves de Freitas. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15439. Núm.Livro: 152. Folhas: 216 a 219. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INÉRCIA DA PARTE. EXTINÇÃO COM BASE NOS INCS. II E III DO ART. 267 DO CPC. DECISÃO “EX OFFICIO”. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE INTIMAÇÃO DO PATRONO DA PARTE. PARTE INTIMADA POR EDITAL. NULIDADE DA DECISÃO. Recurso de apelação provido 1. Extinção por abandono. A extinção do processo, sem julgamento do mérito, nas hipóteses do art. 267, inc. II e III, do Código de Processo Civil, pelo abandono da causa pelo autor, depende de provocação e requerimento do réu, a teor da novel Súmula 240 do STJ, e mais, há necessidade da providência prevista no § 1º do referido dispositivo legal. 2. Intimação do patrono da parte. Quando a intimação prevista no §1o. do art. 267 do CPC se der por edital, necessária e indispensável a intimação do patrono da parte.

Acórdão Registrados

008. 0227822-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/30517. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2002000000501 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000037 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000007 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1517157 Apelação Cível. Apelante: Teresa Cristina de Melo e Silva Maioli. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanini. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: José Flavio Egydio de Carvalho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15440. Núm.Livro: 152. Folhas: 220 a 224. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos,

negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CONSTRUÇÃO JUDICIAL DE IMÓVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. ILEGITIMIDADE DE PARTE. OPOSIÇÃO POR QUEM É PARTE NA EXECUÇÃO. AVALISTA. CARACTERIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. CONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO ÓRGÃO JULGADOR. 1. Ilegitimidade ativa. O avalista, em sendo parte executada, não tem legitimidade para opor embargos de terceiro. 2. Matéria de ordem pública - condições da ação. É dever do magistrado, em qualquer fase e grau de jurisdição, declarar de ofício a ilegitimidade de parte, pela ausência de condição da ação, dado que matéria de ordem pública, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC.

Acórdão Registrados

009. 0203144-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154601. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000500 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000147 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Manoel Clemente Batista. Apelante: Maria de Lurdes Batista. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Gabriel Veloso de Araújo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15441. Núm.Livro: 152. Folhas: 225 a 234. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - CONTRATO ADVINDO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS QUE DERAM ORIGEM A DÍVIDA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS APENAS SEMESTRAL - REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL PARA O PATAMAR DE 2% - TAXA DE JUROS - APLICAÇÃO DA LEI DE USURA - LIMITAÇÃO EM 12 % AO ANO - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IRP - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0200832-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130374. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000082 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9000000006 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Dirceu Peres Sanches. Apelante: Gilberto Differ. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15442. Núm.Livro: 152. Folhas: 235 a 240. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE OS EMBARGOS - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE TODOS OS PONTOS DA DEMANDA - NULIDADE - INTELGÊNCIA DOS ARTIGOS 93, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 128, 165 e 406, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0183977-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147470. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900031691 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800028788 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Sandra Jussara Kuchnir. Apelado: Carlos Antonio Esteves. Adv.: José Carlos Cal Garcia Filho. Adv.: Daniel Müller Martins. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 15443. Núm.Livro: 152. Folhas: 241 a 246. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Embargos à Execução. Contrato de abertura de crédito em conta corrente - Super Cheque. Intempetividade dos embargos afastada. Mérito. Carência da ação por inexistência de título executivo extrajudicial. Súmula 233 do STJ. Apelo desprovido.

Acórdão Registrados

012. 0139954-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2000/108517. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1399540 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000016 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Renato Rubens Gagno. Embargante: Tereza Francisca Gagno. Adv.: Ricardo Cheang. Adv.: Ivo Dymiewicz Jr.Embargado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Tone-lo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15444. Núm.Livro: 152. Folhas: 247 a 255. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, acolheram com efeitos modificativos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO COLEGIADA. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. UNIDADE CONDOMINIAL. DUPLA GARANTIA. CESSÃO FIDUCIÁRIA E HIPOTECA. TERCEIRO DE BOAFÉ. MUTUÁRIOS ADQUIRENTES. EXCLUSÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA. RESPONSABILIDADE DOS AD-

QUIRENTES LIMITADA AO DÉBITO. TÍTULOS EM CES-
SÃO FIDUCIÁRIA.

Recurso acolhido, com efeito modificativo.

1. Efeito modificativo. Consubstanciada a omissão, necessário a analise da matéria, ainda que acarrete a modificação do inteiro teor do julgado, na medida que o Tribunal está autorizado a sanar manifesto equívoco de omissão, consoante dispõe o artigo 535, inc. II do Digesto Processual Civil.

2. Omissão. Omissão do julgado colegiado acerca da aplicação dos dispositivos legais que fundamentam o Sistema Financeiro de Habitação - Lei 4.389/64, artigos 8º e 9º, assim como, de norma especial que dispõe acerca da cessão fiduciária - Lei 4864 de 19 de novembro de 1965.

3. Cessão fiduciária. As regras gerais sobre a hipoteca não se aplicam no caso de edificações financiadas por agentes imobiliários integrantes do sistema financeiro de habitação, quando expressamente pactuada cessão fiduciária.

4. Notificação dos adquirentes. Na verdade, credor e agente financeiro sabem que são as prestações que forem sendo pagas pelos adquirentes que assegurarão reembolso do financiamento concedido. Portanto, se a empresa interrompe os pagamentos devidos, o agente financeiro deveria reconhecer a eficácia, em relação a si, dos pagamentos anteriores feitos pelo adquirentes e, para garantir direitos futuros, deveria notificar estes para que passassem a depositar as prestações subsequentes, sob pena de se sujeitarem aos efeitos da hipoteca assumida pelo incorporador.

5. Responsabilidade do adquirente. O promissário comprador que adquire imóvel financido pelo SFH e emite notas promissórias em favor da construtora, que as cede fiduciariamente ao agente financeiro, tem ação de embargos de terceiro contra a penhora pela financeira, ou por quem o substituiu, contra a construtora e promitente vendedora, pois a sua responsabilidade se limita ao pagamento do seu débito, que pode ser executado diretamente contra ele pela credora que recebeu os títulos em cessão fiduciária.

6. Função social do contrato. Os mutuários adquirentes contrataram sem efetivamente querer onerar a unidade autônoma, e com ela garantir dívida de outrem, vislumbrando-se aqui a dimensão da situação inferior em que é colocado o adquirente frente ao sistema criado para, precipuamente, atender aos reclamos habitacionais da população, devendo pois prevalecer não só a função social do contrato, como a política de preservação da moradia.

Acórdão Registrados

013. 0222299-5/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/79777. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 2222995 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000318 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Embargado: Bruno Thiele. Adv.: Georgij Sereida. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15445. Núm.Livro: 152. Folhas: 256 a 258. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DECLARATÓRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. ALEGAÇÃO DE OMIS-SÃO. INOCORRÊNCIA. DECISÃO SINGULAR DO RELATOR. JUZO DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSO DE APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. CARÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISIBILIDADE. INDEFERIMENTO. Recurso rejeitado.

Acórdão Registrados

014. 0225353-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/9125. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000039 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000212 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Apelado: José Waldemir Soares. Adv.: Mário Pietroski Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15446. Núm.Livro: 152. Folhas: 259 a 268. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATOS BANCÁRIOS. APLICABILIDADE. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA INADIMPLEMENTO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ONEROSIDADE EXCESSIVA. PROIBIÇÃO. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO QUE ENTENDE APLICÁVEL. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS PRETENSÕES. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. VALOR IRRISÓRIO. MAJORAÇÃO. Recurso parcialmente provido

1. Função social do contrato. A função social dos contratos leva à relativização do princípio do “pacta sunt servanda”, capacitando o Poder Judiciário intervir nas relações privatísticas, conforme regula o vigente Código Civil, a par do Código de Defesa do Consumidor, ambos com esteio na própria previsão Constitucional.

2. Norma consumerista. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, introduzido pela Lei 8078/90, aos contratos bancários em geral, inclusive nas operações de crédito, nos mútuos bancários.

3. Comissão de permanência. A comissão de permanência pactuada com taxa diária variável é descabida, pois fere o Codecon - art.51, IV - tal qual o art.115 do Código Civil, dado que impõe onerosidade excessiva colocando o consumidor em desvantagem exagerada, impossibilitando a plena compreensão da extensão da obrigação assumida, mais ainda, no caso, vedada

ante previsão de legislação especial.

3. Princípio da sucumbência. A sucumbência deve se sopesada tanto pelo aspecto quantitativo quanto pelo jurídico em que cada parte decai de suas pretensões e resistências, respectivamente impostas.

Acórdão Registrados

015. 0224155-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/2910. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000225 Anulatória. Autos Complementares: 200000000184 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000288 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Vitorio Lavagnolli. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Adv.: Paula Alessandra Rossi Gagliani. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Apelado: Eroni Pereira da Silva. Adv.: Olga do Nascimento Caldas. Adv.: Pedro Lopes Caldas. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15447. Núm.Livro: 152. Folhas: 269 a 277. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE EMISSÃO DE CAMBIAL C/C INDENIZAÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. EMISSÃO SOB COAÇÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. CARACTERIZAÇÃO. CONJUNTO PROBATORIO EFICAZ. NULIDADE DO TÍTULO. DANO MORAL. ATO ILÍCITO. OCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. MANUTENÇÃO. Recurso desprovido.

1.Vício de consentimento - coação. A coação invalidante é a ameaça, ou o começo de violência, ameaçante, que determine a manifestação de vontade. Sem ela, a manifestação de vontade, que se deu, não teria dado.

2. Dano moral. A condenação em dano moral decorre do ato ilícito praticado, qual seja, a coação exercida sobre o devedor, para que assinasse o título, o que gerou constrangimento, sofrimento e perturbação na esfera íntima da vítima.

3. Princípio da sucumbência. Na questão da sucumbência, o insucesso mede-se tanto no aspecto quantitativo quanto no jurídico da pretensão em debate na ação.

Acórdão Registrados

016. 0216712-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/127045. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9500013436 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Apelado: Jamal Toufie Ali Hajar. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Bertii. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15448. Núm.Livro: 152. Folhas: 278 a 283. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXECUÇÃO LASTREADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ - SÚMULA 233 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARÊNCIA DE AÇÃO - CONVERSÃO DA AÇÃO EXECUTÓRIA EM AÇÃO MONITÓRIA - POSSIBILIDADE ANTES DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, MESMO QUE JÁ CITADO O EXECUTADO - RECURSO PROVIDO. Incorrendo prejuízo algum ao devedor, que não chegou a oferecer embargos à execução, é admissível a conversão da execução em ação monitoria. Aplicação dos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. (STJ)

Acórdão Registrados

017. 0228549-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/36265. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000024616 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000682 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000001616 Sequencia Anual. Apelante: Manoel Martins Marques. Adv.: Paulo Sergio Piasecki. Apelante: Humberto Rincoski Costantino. Adv.: Humberto Rincoski Costantino. Apelado: Neide de Freitas. Adv.: Marcelo de Oliveira. Adv.: Anali Ali El Chab. Adv.: Waldemar Ponte Dura. Apelado: João Antonio Cavet Ribas. Adv.: Humberto Rincoski Costantino. Adv.: Arnaldo Ferreira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 15449. Núm.Livro: 152. Folhas: 284 a 292. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento ao segundo apelo. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS PROPOSTOS POR SÓCIO, QUE TEVE SEUS BENS PENHORADOS, EM EXECUÇÃO CONTRA PESSOA JURÍDICA - CABIMENTO — INOCORRÊNCIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA — IMPOSSIBILIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE BENS DO SÓCIO, EIS QUE SEU PATRIMÔNIO NÃO SE CONFUNDE COM O DA EMPRESA/EXECUTADA - COTAS MARGINAIS LANÇADAS NOS AUTOS - FATO IMPUTADO AO PATRONO DOS AUTORES - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA NA FORMA DO ART. 161, DO CPC - AUSÊNCIA DE PROVA - DECISÃO BASEADA EM MERA SUPOSIÇÃO - REFORMA NESSE PONTO - APELAÇÃO 1 DESPROVIDA E APELAÇÃO 2 PROVIDA.

Acórdão Registrados

018. 0216418-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/118102. Matéria: Execução. Comarca: Lon-

drina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000864 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000003 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9000000222 Embargos a Execução. Apelante: Marina de Oliveira. Apelante: Espólio de Vitorio Abib. Adv.: Marina de Oliveira. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Susana de Fatima Kaled Jovtei. Adv.: Pedro Dias de Magalhaes. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15450. Núm.Livro: 153. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo apelo. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. CONDENAÇÃO EM DEFESA INCIDENTAL DE EMBARGOS DO DEVEDOR.

CARÊNCIA DE AÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. SOCIEDADE LIMITADA. ESPÓLIO DE SÓCIO GERENTE. EXTINÇÃO DA EMPRESA. PRESUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ILEGITIMIDADE ATIVA. PATRONO DA PARTE. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR AFASTADA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. APRECIÇÃO EQUITATIVA. REDUÇÃO.

Apelo 1 parcialmente provido. Apelo 2 desprovido.

1. O princípio da preservação da empresa não pode ser considerado nos dias atuais, ainda mais no que diz respeito à dissolução da sociedade, ocorrendo que, diante do falecimento de um dos sócios a empresa continuará suas atividades não podendo haver a presunção de sua extinção.

2. Muito embora Vitorio Abib, que era um dos sócios da empresa Novasafra tenha falecido, certo é que a pessoa jurídica credora das custas judiciais continua existindo (fls. 97/98), e somente ela é que poderia figurar como exequente das custas, nos termos do art. 566, inciso I do Código de Processo Civil.

3. O falecimento do sócio, em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, não transforma os seus herdeiros em sucessores na sociedade, mas sim em credores desta referente à parte que pertencia ao “de cujus”, com direito apenas de reclamar a parte que lhes cabe pela retirada da sociedade.

4. O termo inicial para cômputo da atualização monetária, incidente sobre o valor da condenação judicial em honorários advocatícios, dá-se da data do ajuizamento dos embargos, em obediência ao trânsito em julgado da decisão do Tribunal Superior, em via recursal.

Acórdão Registrados

019. 0207064-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93938. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000098 Medida Cautelar. Agravante: Copel Distribuição S/a. Adv.: Luiz Carlos Pasqualini. Agravado: Município de Assis Chateaubriand. Adv.: Antonio Roberto dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 15451. Núm.Livro: 153. Folhas: 12 a 19. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA SEM ACEITE - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. QUESTIONAMENTO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSUMO. POSSIBILIDADE DE ABALO DE CRÉDITO E SUSPENSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS. LEGITIMADA A SUSPENSÃO DO PROTESTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0219555-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88383. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2195553 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 98000000112 Embargos a Execução. Embargante: Agrícola Sperafico Ltda. Embargante: Levino José Sperafico. Embargante: Itacir Antônio Sperafico. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubialli. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Embargado: Banco Bamerindos do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Reny Angelo Pastre. Adv.: Cleston Jimenes Cardoso. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15452. Núm.Livro: 153. Folhas: 20 a 27. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS A FINS DE PREQUESTI-ONAMENTO. AVENTO SOBRE CONTRADITÓRIO O ACORDÃO À INTERPRETAÇÃO DO ART. 667, III, CPC. INCREPAÇÃO NÃO CONFIGURADA, FRENTE LÓGICO ENCADEAMENTO DAS PROPOSIÇÕES DO ACÓRDÃO AO DESLINDE SOBRE PONTO JURÍDICO DIVERSAMENTE ORIENTADO POR EMBARGANTE. CAMPO ALHEIO AOS DECLARATÓRIOS, “ASSIM REJEITADOS”.

Acórdão Registrados

021. 0202763-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/134837. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000036 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000006 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Apelado: Paulo Cesar de Oliveira - Firma Individual. Apelado: Pedro Benedito de Oliveira. Apelado: João Ramos de Oliveira. Apelado: José Antônio de Oliveira. Adv.: Laércio Ademir dos

Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15453. Núm.Livro: 153. Folhas: 28 a 32. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE, PERMITIDA A ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES, QUE DERAM ORIGEM À CONFISSÃO. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

022. 0219789-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/157115. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000113 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000009 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Rec.adesivo: Wladimir Antonio Neves Scarpari. Rec.adesivo: Francisco Scarpari Neto. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15454. Núm.Livro: 153. Folhas: 33 a 37. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO ADESIVO. APRECIÇÃO PREJUDICADA, ANTE A NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

023. 0182040-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129959. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000111 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000306 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Toledo Ltda. - Unierced de Toledo. Adv.: Eliane Cristina de Lima. Adv.: Valter Scarpin. Rec.adesivo: Nelson Schweidson. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 15455. Núm.Livro: 153. Folhas: 38 a 44. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento ao recurso adesivo.

Apelação cível. Embargos à execução. Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente e Contrato de Abertura de Crédito Fixo. Sentença procedente. Ausência de título executivo e deficiência do demonstrativo de débito. Apelação. Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente. Título executivo extrajudicial. Não configuração, ainda que acompanhado de demonstrativos do débito.Contrato de Abertura de Crédito Fixo. Demonstrativo do débito. Dados não compatíveis com o contrato. Iliquez. Recurso adesivo. Honorários. Critério do § 4º, do art. 20, CPC corretamente utilizado. Verba irrisória. Majoração. Acolhimento.

- O Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Super Cheque, mesmo acompanhado dos extratos de movimentação, não é título executivo vez que não traduz obrigação de pagar quantia determinada. Súmula 233 do STJ.

- Carece de liquidez o Contrato de Abertura de Crédito Fixo cujo demonstrativo de débito não apresenta dados compatíveis com o avençado no referido contrato.

Apelação desprovida. Recurso adesivo provido.

Acórdão Registrados

024. 0218848-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88565. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2188489 Apelação Cível. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Embargado: Masaru Uchimura S/a Comércio e Importação. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15456. Núm.Livro: 153. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AVENTOS DE OBSCURA E OMISSA A DECISÃO COLEGIADA. INCREPAÇÕES NÃO CARACTERIZADAS PELA CLAREZA DO TEXTO DISPOSITIVO AO PONTO DEBATIDO, E RESPECTIVA EXPRESSIVIDADE. MANEJO ADEMAIS CENTRADO ADOTAR DIVERSA INTERPRETAÇÃO JURÍDICA A PONTO DE DIREITO. ÂMBITO NÃO COMPORTADO AOS EM MESA. DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

025. 0175161-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31325. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000318 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000523 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000236 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marcia Nizio Machado. Adv.: Wodziemiec Ervino Nizio. Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelante: Lady Lanches Refeições Industriais Ltda. Apelante: Agostinho Bess. Apelante: Durval José de Almeida.

Adv.: Humberto Rincoski Costantino. Adv.: Giovanni Constantino. Apelo: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15457. Núm.Livro: 153. Folhas: 50 a 61. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o primeiro apelo e acolheram a preliminar do segundo apelo para afastar a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. APELO QUE, EM PARTE, NÃO SE VOLTA CONTRA A FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO, NESTE PARTICULAR. TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS CONTRATOS FORMADORES DO DÉBITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAÇÃO. ILEGALIDADE DE CAPITALIZAÇÃO OU CLÁUSULA ILEGAL QUE NÃO SE VALIDAM COM EVENTUAL NOVAÇÃO, ADEMAIS INOCORRENTE NO CASO. PRETENSÃO À APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS ORIGINADORES DO DÉBITO RENEGOCIADO, PARA COMPROVAÇÃO DA ALEGADA CAPITALIZAÇÃO. NEGATIVA. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. SENTENÇA CASSADA, DETERMINADA A DILAÇÃO PROBATÓRIA. ANÁLISE DOS DEMAIS ARGUMENTOS RECURSAIS PREJUDICADA. RECURSO DOS EMBARGANTES CONHECIDO, EM PARTE, E PROVIDO, NESTA.

Acórdão Registrados

026. 0222670-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/178949. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100001073 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000184 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Apelante: Samuel Ferreira Xalão. Apelante: Luciane Melhem Karasinski. Adv.: Samuel Ferreira Xalão. Adv.: Luciane Melhem Karasinski. Apelo: Os Mesmos. Apelo: Abirão José Melhem. Apelo: Juçara Meister Melhem. Adv.: Samuel Ferreira Xalão. Adv.: Luciane Melhem Karasinski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15458. Núm.Livro: 153. Folhas: 62 a 67. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro apelo e julgaram prejudicado o segundo apelo. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. QUESTÃO RELATIVA AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PREJUDICADA, ANTE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Acórdão Registrados

027. 0208575-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/47628. Matéria: Execução. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000170 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000367 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Daniel Hachem. Apelo: Hugo José Welcoff Bonifácio. Apelo: Fernando Bonifácio. Adv.: Richardson Branco Nunes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15459. Núm.Livro: 153. Folhas: 68 a 72. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

028. 0192685-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29231. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000845 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000571 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Rec.adesivo: Luiz Carlos Oberst. Rec.adesivo: Rozilda Camargo Oberst. Adv.: Hermes Santos Blumenthal de Moraes. Apelo: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15460. Núm.Livro: 153. Folhas: 73 a 77. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO ADESIVO BUSCANDO MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS PREJUDICADO, ANTE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Acórdão Registrados

029. 0196988-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/79263. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000191 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000314 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edson Bandeira. Apelante: Gilda Moreschi Bandeira. Apelante: Alysson Fernando Martins. Apelante: Erika Cristina Martins. Adv.: Mauro Vignotti. Adv.: Marcos Roberto Gomes da Silva. Adv.: Gis-laine Podanoski Vignotti. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti. Apelo: Os Mes-

mos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15461. Núm.Livro: 153. Folhas: 78 a 83. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e julgaram prejudicado o segundo apelo. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA QUE DEIXA DE APRECIAR QUESTÕES EXPRESSAMENTE VEICULADAS PELAS PARTES. NULIDADE. RECURSO DOS EMBARGANTES CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINAR SEJA NOVA DECISÃO PROFERIDA, PREJUDICADO O RECURSO DO EMBARGADO.

Acórdão Registrados

030. 0206293-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/16474. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000124 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000319 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nelson Bolzani. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Apelo: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15462. Núm.Livro: 153. Folhas: 84 a 89. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE, PERMITIDA A ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES, QUE DERAM ORIGEM À CONFISSÃO. PRECEDENTES. ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA, ANTE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA, A FIM DE POSSIBILITAR A REGULARIDADE DO DÉBITO CONFESSADO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

031. 0199455-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/92370. Matéria: Execução. Comarca: Iretama. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1994550 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000084 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Ministério Público. Embargado: Pneucamp - Comércio de Pneus Ltda. Adv.: Jose Elmo A. Linhares. Embargado: Município de Roncador. Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli. Adv.: Jose Elmo A. Linhares. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15463. Núm.Livro: 153. Folhas: 90 a 94. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

032. 0207830-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/40525. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000342 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Orlando Alexandrino. Apelo: Orias Ozeias Fertontan. Apelo: Marina Marques dos Santos Fertonani. Adv.: Wanessa de Oliveira Antonlioli. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15464. Núm.Livro: 153. Folhas: 95 a 99. Julgado em: 13/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE, PERMITIDA A ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES, QUE DERAM ORIGEM À CONFISSÃO. PRECEDENTES. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

033. 0224707-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/5867. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000175 Execução de pré-executividade. Autos Complementares: 200000000064 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Apelo: Moacir Carvalho de Oliveira. Apelo: Irma Wahl de Oliveira. Apelo: Paulo Jó de Carvalho. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15465. Núm.Livro: 153. Folhas: 100 a 104. Julgado em: 13/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

034. 0176635-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/75053. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9800001366 De-

claratória. Autos Complementares: 9800001131 Medida Cautelar. Apelante: Cejen Engenharia Ltda.Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelo: Bross Assessoria Empresarial S/c Ltda.Adv.: Oscar Silvério de Souza. Adv.: Danielle Rosa e Souza. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 15466. Núm.Livro: 153. Folhas: 105 a 109. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso, negando-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO C/C MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. PRELIMINAR. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 458, CPC PELA AUSÊNCIA DE APRECIACÃO ACERCA DA ILIQUIDEZ DO TÍTULO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. ILEGITIMIDADE DA APELADA COBRAR O TÍTULO. DESACOLHIMENTO. AVENÇA PACTUADA EM CONTRATO PRÓPRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TERMO DE RESCISÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. NESTE, REFERÊNCIA APENAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VALORES PENDENTES, SEM ALUSÃO AO TÍTULO. COBRANÇA NÃO OBSTACULIZADA. NOTIFICAÇÃO. ARTIGO 1069, CC. DESNECESSIDADE. CIÊNCIA EXPRESSA NO CONTRATO. NOTA FISCAL. ASSINATURA DE PESSOA NÃO CONSTANTE DO CONTRATO SOCIAL. INOVAÇÃO EM GRAU RECURSAL. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0183741-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/149244. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000413 Declaratória. Autos Complementares: 9900000352 Medida Cautelar. Apelante: Planix - Fábrica de Móveis Coloniais Ltda.Adv.: Arão dos Santos. Apelo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Naim Nasihgil Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 15467. Núm.Livro: 153. Folhas: 110 a 115. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Cível. Cautelar de Sustação de Protesto e Ação Declaratória de Inexigibilidade de Título de Crédito e Desconstituição de Obrigação Sentença improcedente. Relação negocial entre as partes apta a provocar o protesto, Contratos de Câmbio. Configurações. Cartório de Protestos. Erro quanto a identidade do título. Informação equivocada induzindo à parte a propor a demanda. Inocorrência. Ação proposta com evidente conhecimento de causa sobre a origem do débito. Defeso alegar desconhecimento. Protesto. Desacordo com o devido processo. Inocorrência. Irregularidade constatada que não prejudica o direito do credor. Nulidade. Omissão do nome do recebedor da notificação. Irrelevância. Prejuízo inocorrente. Valor da dívida. Exagero na pretensão noticiada. Impossibilidade de discussão. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

036. 0201197-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/87942. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2011976 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000235 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Embargado: Marcos Batistti Archer. Adv.: Heber Gomes da Silva. Adv.: Heber Marcelo Gomes da Silva. Adv.: Liliane Christina da Silva Zaponi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 15468. Núm.Livro: 153. Folhas: 116 a 119. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. PRETENSÃO MODIFICATIVA. IMPOSSIBILIDADE, DADA A INOCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAQUELAS CIRCUNSTÂNCIAS. EMBARGOS RECEBIDOS, POR TEMPESTIVOS, MAS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

037. 0206099-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/16510. Matéria: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000085 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Sidinei Cândido de Almeida. Rec.adesivo: Vera Lúcia Beletti. Adv.: Willian Pereira Machiaveli. Apelo: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15469. Núm.Livro: 153. Folhas: 120 a 124. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE, PERMITIDA A ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES, QUE DERAM ORIGEM À CONFISSÃO. PRECEDENTES. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO, ANTE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

038. 0214434-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/106470. Matéria: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000718 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do

Paraná S/a. Adv.: Êder Gorini. Apelo: Cecília Botelho Cordeiro Ortega - Me. Apelo: Cecília Botelho Cordeiro Ortega. Apelo: Edson Carlos Ortega. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15470. Núm.Livro: 153. Folhas: 125 a 129. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO/RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, ORIGINADO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXECUTIVIDADE. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.

Acórdão Registrados

039. 0232308-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/62498. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000052 Medida Cautelar. Agravante: Promenge Projetos e Montagens de Engenharia Ltda. Adv.: RUBIA RONCOLATO DA SILVA. Adv.: Dirceu Galdino. Adv.: Valeria Silva Galdino. Agravado: Abolição Brindes Ltda. Agravado: Galvanização Caterina Indústria e Comércio Ltda. Agravado: Abolição Distribuidora Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15471. Núm.Livro: 153. Folhas: 130 a 132. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - INCOMPETÊNCIA DE FORO DECLARADA DE OFÍCIO - DESCABIMENTO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0224545-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/5179. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200001131 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200001005 Medida Cautelar. Agravante: Lisemarie Vidal. Adv.: Anna Narbone de Faria Duarte Rittes. Agravado: Claudinei Banho de Mendes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15472. Núm.Livro: 153. Folhas: 133 a 137. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INSTRUMENTAL. INDEFERIMENTO À SUSPENSÃO PROCESSUAL PARA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE PARA TÍTULOS DE CRÉDITO (CHEQUES) À RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL PARA CONCEDIDA LIMINAR. À PRIMEIRA E INTEGRAÇÃO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES - FUNREJUS. À SEGUNDA. FALTA DEMONSTRATIVA SOBRE MATERIALIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS ANUNCIADAS IMPEDITIVAS FINANCEIRAS, PARA VÍNCULO AO INCISO V, ART. 265 CPC. SEM AINDA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA RECORRENTE AOS TERMOS DA LEI 1060/1950. CORRETA RECUA AO SOBRESTAMENTO. DESPROVIMENTO NESTA ORDEM. VERIFICAÇÃO, PORÉM, DA HIPÓTESE DIRIGIDA AO INCISO III E § 1º, ART. 267 CPC CONFORME PRESENTES RECOMENDAÇÕES.

Acórdão Registrados

041. 0215723-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85436. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2157235 Agravo de Instrumento. Embargante: Potencial Petróleo Ltda. Adv.: Samuel Martins. Adv.: Carlos Alexandre Dias da Silva. Embargado: Empresa Transportadora Aliança Bandeirantes Ltda. Adv.: Valderi Mendes Vilela. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15473. Núm.Livro: 153. Folhas: 138 a 144. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTERLOCUTÓRIO LIMINARMENTE, DEFERINDO SUSTAÇÃO DE PROTESTO A DOIS CHEQUES. EQUIVOCO “A QUO” SOBRE REAL DIRECIONAMENTO POR EMBARGADA APONTANDO NATUREZA OUTRA AO DOCUMENTO LEVADO A PROTESTO. EMBARGOS, PORTANTO ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA AFASTAR AO ACÓRDÃO, ASSIM MACULADO ACOLHIMENTO, POR ENSEJADO EXAME AO INSTRUMENTAL, UNICAMENTE À CASSAÇÃO PARA DITA EQUIVOCADA LIMINAR A PROFERIMENTO DE OUTRA EM TERMOS DIRIGIDOS AO DIVERSO TÍTULO REALMENTE APRESENTADO A TANTO. FINAL PROPOSIÇÃO RECURSAL, PARA REFORMA, ASSIM PREJUDICADA, DEVOLVIDA AO JUÍZO UNITÁRIO, AO PRINCÍPIO DE RESGUARDO DA INSTÂNCIA. ACOLHIMENTO PARCIAL.

Acórdão Registrados

042. 0233677-6/01 Agravo

Protocolo: 2003/86598. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2336776 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Erminio Allievi. Agravado: Restaurante Rafain Ltda. Agravado: Nêvio Morelo Rafagnin. Agravado: Neuso Morelo Rafagnin. Agravado: Philomena Maria Morelo Rafagnin. Adv.: Jader Alberto Pazinato. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 15474. Núm.Livro: 153. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INOMINADO (ART. 557, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). NEGATIVA A SEGUIMENTO INSTRUMENTAL POR AUSENTE PROVA DE MANDATO “AD JUDICIA” DOS AGRAVADOS, CONTIDO O RECURSO APRESENTAR SUBSTABELECIMENTOS. APÊNDICES DESTITUÍDOS DE

AUTONOMIA. ESSENCIALIDADE À EXIBIÇÃO DO CONFERIMENTO INICIAL (ARTS. 525, I, 527, I E 557, REDAÇÃO DA LEI 10.352/00). OPORTUNIDADE DESTA EXIBITÓRIA AO INICIAL INGRESSO NÃO OBSTADA POR DENUNCIADO, CONTIDO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

043. 0211159-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89102. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2111599 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000052 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: João Francisco de Almeida. Embargante: Nilson Hermes. Embargante: José Vitor de Almeida. Adv.: Laécio Ademar dos Santos. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 15475. Núm.Livro: 153. Folhas: 149 a 153. Julgado em: 13/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

II Divisão Cível
Sexta Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02818 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Penha	005	0219984-4
Adonis Galileu Dos Santos	003	0199847-8
Alceu Maron Filho	002	0219180-6
Alessandro M. D. Sacramento	022	0204308-1/01
Amin José Hannouche	017	0182286-4
Andreia Strassburger	007	0221262-4
Andrey Herget	010	0217009-8
Andréa Bernabél Furlan	006	0220570-7
	009	0220061-3
	012	0220837-7
	014	0220097-3
Antonio Fachini Junior	005	0219984-4
Arlido Pires Carneiro	020	0218000-9
Ary Bracarense Costa Júnior	022	0204308-1/01
Braulino Bueno Pereira	020	0218000-9
Carlos Alberto F. D. Castro	019	0227210-4
Carlos Augusto M. V. D. Costa	001	0230532-0
Clovis Mottin	001	0230532-0
Cláudia Elise Mauricio Pimenta	017	0182286-4
Dagmar Pimenta Hannouche	017	0182286-4
Desirre Zolet Kurike Ferrer	005	0219984-4
Dino Costacurta	005	0219984-4
Edemar Fritz Júnior	021	0216462-1
Edmildo Fernandes	008	0220844-2
Elizeu Luciano De A. Furquim	003	0199847-8
Emerson Bacelar Marins	003	0199847-8
Faurllim Narezi	019	0227210-4
Fernanda Dos Santos Ricciarelli	007	0221262-4
Fernando José Mesquita	011	0217830-3
Frederico Valdomiro Slomp	016	0221073-7
Helio Eduardo Richter	002	0219180-6
Heloisa Helena De O. D. Soares	001	0230532-0
Irineu Palma Pereira	001	0230532-0
Jair Aparecido Della Coletta	017	0182286-4
Joaquim Tramuja Filho	002	0219180-6
José Rizzo De Andrade	005	0219984-4
José Roberto Dos Santos	011	0217830-3
João Tavares De Lima	004	0199096-1
Leila Denise Velasque Cruz	011	0217830-3
Leonardo Da Costa	007	0221262-4
Linneu De Souza Lemos	023	0214201-0
Lisienne Do Rocio M. M. M. Lima	002	0219180-6
Manoel José Lacerda Carneiro	015	0217985-3
Marcelo Pinto Sancandi	007	0221262-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	022	0204308-1/01
Maria Cristina Conde Alves	004	0199096-1
Munira Muhammad Ahmud	005	0219984-4
Márcio Antônio Sasso	016	0221073-7
Nilton Inocencio	005	0219984-4
Osmar Medeiros	015	0217985-3
Osvaldir Nodari	023	0214201-0
Oswaldo Americo De Souza Junior	012	0220837-7
Raimundo Messias B. Carvalho	005	0219984-4
Raquel Cristina Das N. Gapski	016	0221073-7
Raul Da Gama E Silva Lück	002	0219180-6
Regina Mitsue Tabushi	002	0219180-6
Reginaldo Monticelli	013	0218072-5
Roberto Laffranchi	011	0217830-3
Robson José Evangelista	019	0227210-4
Sandra A. Silva Antonio	013	0218072-5
Sergio Dos Santos Silveira	018	0232213-8
Simone Rocha De Cristo Leite	021	0216462-1
Simone Silva Chioderolli	016	0221073-7
Sueli Maria Ultramari	018	0232213-8
Suzana Guimaraes Maranhão	007	0221262-4
Victor Alexandre Bomfim Marins	023	0214201-0
Vital Cassol Da Rocha	001	0230532-0
Zilândia Pereira Alves	010	0217009-8

Acórdão Registrados

001. 0230532-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/49454. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000034159 Declaratória. Autos Complementares: 200000000472 Sequencia Anual. Apelante: Duomo Administradora de Bens Ltda. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Clovis Mottin. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15891. Núm.Livro: 142. Folhas: 262 a 281. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso da autora, negaram provimento ao segundo apelo e deram provimento ao reexame necessário. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - IPTU - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - AUSÊNCIA DE PROVA DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO OU SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS PERANTE O FISCO - PROGRESSIVIDADE DE ALÍQUOTAS - INADMISSIBILIDADE - TRIBUTO DE CARÁTER REAL - PRINCÍPIO DA ISONOMIA NÃO MACULADO - IRRETROATIVIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO É PARTE DO PEDIDO INICIAL - DECISÃO ULTRA PETITA - APROVEITAMENTO - TAXAS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA - BASE DE CÁLCULO IDÊNTICA A DO IPTU - INADMISSIBILIDADE - APELO DA AUTORA E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE - APELO DO MUNICÍPIO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não havendo prova robusta no sentido de que os proprietários, contribuintes cadastrados junto ao Fisco Municipal em nome dos quais é emitido o talonário para o pagamento do IPTU, tenham transferido seus direitos em relação aos imóveis à ora autora, não há se falar em legitimidade desta em postular em juízo pela restituição de quantias que supostamente pagou de forma indevida.

Sendo o IPTU um tributo de caráter real e não pessoal, não está subordinado à regra da capacidade contributiva, sem que isso implique em desrespeito ao princípio constitucional da isonomia. A progressividade só seria admissível em caso de fazer cumprir a função social da propriedade, isso quando lei federal conceituasse previamente estes termos como exigia o § 4º, do art. 182, da CF/88, configurando a progressividade para-fiscal, jamais podendo estar embutida no seio da exigência do Imposto Territorial Predial Urbano.

"... nada justificaria a retroatividade do suporte de validade sobrevivendo, tanto mais porque, em nosso sistema, vigora explicitamente o princípio da irretroatividade das leis, cujo fundamento lógico e jurídico (o da segurança jurídica) tanto comparece no caso de leis quanto, por identidade de razão no caso de Emendas Constitucionais, porque nenhum motivo haveria para que em face delas deixasse de vigorar..." (Celso Antônio Bandeira de Mello, in Revista Trimestral de Direito Público, vol. 23/1998, págs. 12-23).

Não havendo disposição expressa em sentido diverso, aplicando-se o princípio da imediatidade eficaz, a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, tem alcance aos fatos e normas posteriores à sua edição, não alcançando os lançamentos fiscais anteriores ou a legislação municipal pretérita. Caracterizada decisão ultra petita, deve-se apurar as arestas do decissum para que seja perfeita adequação entre a prestação jurisdicional e a pretensão deduzida em juízo, em respeito ao princípio da adstrição. Ainda que se entenda que os serviços de limpeza e conservação pública e de coleta de lixo sejam postos à disposição do proprietário de imóvel no Município de Curitiba, o qual beneficia-se diretamente de tais serviços. Mesmo que se ignore a ideia de que tais serviços são prestados à toda coletividade, independentemente da propriedade sobre imóvel, ainda assim, na forma como estabelecido na Lei Municipal nº 6.202/80, não é constitucional a exigência de taxas por tais serviços, porque o valor exigido é calculado com base no valor do imóvel, sobre o qual será multiplicada a unidade de valor alcançada pela Administração Pública, quando é indevida a exigência de taxa com base de cálculo de imposto, no caso, do IPTU.

Acórdão Registrados

002. 0219180-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/151394. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000341 Recurso a Execução. Autos Complementares: 2000000003543 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Paranaguá. Adv.: Raul da Gama e Silva Lück. Adv.: Regina Mitsue Tabushi. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Adv.: Alceu Maron Filho. Adv.: Helio Eduardo Richter. Adv.: Joaquim Tramuja Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15892. Núm.Livro: 142. Folhas: 282 a 290. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA. AUTARQUIA ESTADUAL. CONCESSÃO NÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. IMÓVEL DA UNIÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 150, VI, "A". IMUNIDADE RECÍPROCA ENTRE AS PESSOAS POLÍTICAS. POSSE NÃO TRIBUTÁVEL. SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO, POR FUNDAMENTO DIVERSO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Estando a cobrança do IPTU incidindo sobre imóvel pertencente à União e ao Estado, cedido ao ente autárquico para consecução de seus fins, sem haver a transferência de propriedade, a posse exercida pela APPA não configura exteriorização da propriedade, estando estes bens fora da incidência da hipótese tributária do IPTU, por força do art. 150, inciso VI, "a" da Carta Magna".

Acórdão Registrados

003. 0199847-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125355. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 97000000170 Cobrança. Autos Complementares: 9600000592 Exceção de Incompetência. Apelante: Livia Gonçalves Coimbra. Adv.: Emerson Bacelar Marins. Apelado: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Apelado: Cart Kart Comércio de Produtos Automobilísticos Ltda. Apelado: Olga Jonas Gehring. Apelado: Luiz Gehring. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15893. Núm.Livro: 142. Folhas: 291 a 297. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, votos, conheceram parcialmente e nesta parte, negaram provimento ao recurso. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INS-TRUIÇÃO E JULGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DEMAIS INSURGÊNCIAS RECURSAIS LASTREADAS EXCLUSIVAMENTE NOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CRÍTICA A SENTENÇA HOSTILIZADA. SENTENÇA CORRETA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PARTE DESPROVIDO. "O recurso é uma contraposição aos fundamentos da sentença, nas questões decididas em desacordo à pretensão do recorrente, logo, não há que se conhecer de recurso que limita-se a fundamentar suas razões com as mesmas postas em contestação".

Acórdão Registrados

004. 0199096-1 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/91144. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000076 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200000000029 Medida Cautelar. Autor: Município de Londrina. Adv.: Maria Cristina Conde Alves. Reu: João Tavares de Lima. Adv.: João Tavares de Lima. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15894. Núm.Livro: 142. Folhas: 298 a 300. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. REEXAME NECESSÁRIO. CAUTELAR INOMINADA. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. VALOR DADO A CAUSA ATRELADO AOS DEPÓSITOS REALIZADOS A TÍTULO DE IPTU E TAXAS. IPTU E TAXAS LANÇADOS DE MANEIRA AGREGADA NA CDAS. SENTENÇA CORRETA. RECURSO OFICIAL DESPROVIDO. "Se a municipalidade lançou em uma única certidão valores a título de IPTU e Taxas, obrigando o contribuinte a fazer o pagamento global desta quantia, não há qualquer arbitrariedade ou ilegalidade dar ao valor da causa, na ação cautelar inominada, a quantia que foi obrigado a desembolsar".

Acórdão Registrados

005. 0219984-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/157200. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000059 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 9600001173 Medida Cautelar. Apelante: Andreilino Rocha Melo. Apelante: Carmem Roberto da Silva Melo. Adv.: Nilton Inocencio. Adv.: Ademir Penha. Apelado: Nilton Mendes Fontes. Apelado: Helena Pfuetzenreuter. Apelado: José Fernando Brecailo. Apelado: Ingrid Pfuetzenreuter Brecailo. Apelado: Murilo Mendes Araújo. Apelado: Maria de Fátima Araújo. Apelado: Dari Araújo Filho. Apelado: Astrid Araújo. Adv.: Antonio Fachini Junior. Adv.: José Rizzo de Andrade. Apelado: Maria Paula Fratti. Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho. Adv.: Desirre Zolet Kurike Ferrer. Apelado: Francomil Comércio Imobiliário Ltda. Adv.: Dino Costacurta. Adv.: Munira Muhammad Ahmud. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15895. Núm.Livro: 143. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. MATÉRIA NÃO ELENCADE NO ART. 104 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA DOS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "Tratando-se os autos de matéria relativa a anulação de ato jurídico, cumulada com indenização por perdas e danos, cujo feito seguiu o rito do procedimento ordinário, falece competência a este Tribunal para o julgamento do feito, devendo os autos serem remetidos ao Tribunal competente."

Acórdão Registrados

006. 0220570-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/159706. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000517 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Sanyo Sasaki. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15896. Núm.Livro: 143. Folhas: 6 a 11. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram dos recursos. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. DECISÃO QUE DECRETA PRESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DISCUTIDO INFERIOR A 50 ORTNs. APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI 6.830/80. REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. "Conforme reza o art. 34 da Lei de Execução Fiscal, "das sen-

tenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração", assim, se o valor dado a causa é inferior ao consignado na lei, não é dado sequer conhecer do recurso voluntário".

Acórdão Registrados

007. 0221262-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/170007. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000618 Reparação de Danos. Apelante: Elezê Serviços Especiais Ltda. Apelante: Zulmar da Silva Ferreira. Apelante: Vera Lúcia da Silva Ferreira. Adv.: Marcelo Pinto Sancandi. Adv.: Andreia Strassburger. Apelado: Telepar Brasil Telecom S/a. Adv.: Leonardo da Costa. Adv.: Fernanda dos Santos Ricciarelli. Adv.: Suzana Guimaraes Maranhão. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15897. Núm.Livro: 143. Folhas: 12 a 16. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL. COMPETÊNCIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS CUMULADA COM NULIDADE DE NOTAS PROMISSÓRIAS. AÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO. INEXISTÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 102, VIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO. "Irrelevante a causa envolver discussão sobre notas promissórias que, em tese, autorizaria a execução com base em título executivo extrajudicial, já que a competência fixa-se pela ação proposta e não aquela proponível. Assim, deve os autos ser encaminhado ao Colendo Tribunal de Justiça que é o competente para seu julgamento".

Acórdão Registrados

008. 0220844-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/166773. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000579 Executivo Fiscal. Apelante: Município de São Sebastião da Amoreira. Adv.: Edmildo Fernandes. Apelado: Espólio de Clarin da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15898. Núm.Livro: 143. Folhas: 17 a 22. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram dos recursos. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. DECISÃO QUE DECRETA PRESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DISCUTIDO INFERIOR A 50 ORTNs. APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI 6.830/80. REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. "Conforme reza o art. 34 da Lei de Execução Fiscal, "das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração", assim, se o valor dado a causa é inferior ao consignado na lei, não é dado sequer conhecer do recurso voluntário".

Acórdão Registrados

009. 0220061-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/159757. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000468 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Luiz Carlos Camilo da Paz. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15899. Núm.Livro: 143. Folhas: 23 a 28. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram dos recursos. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. DECISÃO QUE DECRETA PRESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DISCUTIDO INFERIOR A 50 ORTNs. APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI 6.830/80. REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO NÃO CONHECIDOS. "Conforme reza o art. 34 da Lei de Execução Fiscal, "das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração", assim, se o valor dado a causa é inferior ao consignado na lei, não é dado sequer conhecer do recurso voluntário".

Acórdão Registrados

010. 0217009-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/130784. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000042 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000109 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200100000110 Exceção de Incompetência. Apelante: Erineu Antônio Dal'olmo. Adv.: Zilândia Pereira Alves. Apelado: Itamar Ampessan. Adv.: Andrey Herget. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José

Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15900. Núm.Livro: 143. Folhas: 29 a 33. Julgado em: 24/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO DE ISENÇÃO. PAGAMENTO DEVIDO, PORÉM SUSPENSO DE ACORDO COM A LEI 1.060/50. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PEDIDO DE REDUÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS DIFERENCIADA. IMPROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO CONFORME ART. 20 § 4º DO CPC. SENTENÇA CORRETA. RECURSO DESPROVIDO.

"O fato de a parte gozar dos benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50) não o isenta do pagamento dos ônus sucumbenciais, devendo ser condenado nas verbas da sucumbência, o que não quer dizer que terá que pagar, somente o fará se a sua situação financeira vier a ser alterada no prazo de cinco anos".

"Havendo sucumbência recíproca, porém diferenciada, não há que se falar em reforma da sentença que fixou os honorários de acordo com o estabelecido no art. 20, § 4º do CPC".

Acórdão Registrados

011. 0217830-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/136492. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000492 Ação Monitoria. Apelante: União Norte do Paraná de Ensino - Unopar. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Adv.: José Roberto dos Santos. Adv.: Roberto Laffranchi. Apelado: Ana Paula Guilhen. Adv.: Fernando José Mesquita. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15901. Núm.Livro: 143. Folhas: 34 a 39. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. INCIDÊNCIA DO CDC. MULTA MORATÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 52, § 1º DO CDC. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES OFICIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE JUROS DO MERCADO FINANCEIRO. CLÁUSULA ABUSIVA. APLICAÇÃO DO ART. 1062 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"A incidência do Código de Defesa do Consumidor implica na aplicação do limite máximo de 2% do valor da dívida, nos casos de multa moratória".

"As instituições de ensino não podem se valer de juros aplicáveis a instituições financeiras."

"Os juros de mora devem perfazer o montante de 6% ao ano, utilizando-se o disposto no art. 1062 do CCB quando inexistente cláusula expressa ou quando a cláusula estipulada se mostre abusiva, em decorrência de uma relação de consumo."

Acórdão Registrados

012. 0220837-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/166841. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000376 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Construtora Icoplan Ltda - Construtora Civil. Adv.: Oswaldo Americo de Souza Junior. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15902. Núm.Livro: 143. Folhas: 40 a 45. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário e deram provimento à apelação.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. ACORDO PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA FISCAL. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO INTEGRAL PELO EXECUTADO. DESPACHO CITATÓRIO OCORRIDO APÓS CINCO ANOS DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA RELATIVA A DIREITO PATRIMONIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 219, § 5º, CPC. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001. RECURSO NÃO CONHECIDO. SENTENÇA ANULADA. APELAÇÃO PROVIDA E REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO.

"De acordo com o art. 219, § 5º, em se tratando de direitos patrimoniais é defeoso ao juiz decretar prescrição 'ex officio'. Logo, afastada a prescrição, é de ser anulado o decismum para que outro seja proferido, dando continuidade ao pleito".

Acórdão Registrados

013. 0218072-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/139813. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000266 Ação Monitoria. Apelante: Josino Garcia. Adv.: Reginaldo Monticelli. Apelado: Município de Jataizinho. Adv.: Sandra A. Silva Antonio. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15903. Núm.Livro: 143. Folhas: 46 a 50. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPRESENTADA POR NOTA DE EMPENHO. DOCUMENTO QUE EMBASA O PROCESSO MONITÓRIO IMPRESTÁVEL PARA AUFERIR A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR. AUSÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO. ÔNUS QUE COMPETIA AO AUTOR DA DEMANDA. VALORES INDEVIDOS. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"O apelante não demonstrando satisfatoriamente o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu pretendo direito, a teor do que determina o art. 333, inc. I do CPC, não há como cogitar a

pretensa cobrança decorrente da alegada prestação de serviço". Acórdão Registrados

014. 0220097-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/159714. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000538 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Wilson Aparecido da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15904. Núm.Livro: 143. Folhas: 51 a 56. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram dos recursos. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. DECISÃO QUE DECRETA PRESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DISCUTIDO INFERIOR A 50 ORTNs. APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI 6.830/80. REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO.

"Conforme reza o art. 34 da Lei de Execução Fiscal, "das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração", assim, se o valor dado a causa é inferior ao consignado na lei, não é dado sequer conhecer do recurso voluntário".

Acórdão Registrados

015. 0217985-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/139192. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200000001336 Cobrança. Autos Complementares: 200000001216 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000760 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Gisela Carvalho. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Apelado: Gertrudes Esmeraldino Imazu. Apelado: Terezinha Esmeraldino Vercino. Adv.: Osmar Medeiros. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15905. Núm.Livro: 143. Folhas: 57 a 63. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. ARBITRAMENTO DE CLÁUSULA PENAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. INCIDÊNCIA DA REGRA ESCULPIDA NO ART. 4º DA LEI LOCATIVA. FIXAÇÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 924 DO CÓDIGO CIVIL. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. DECAIMENTO RECÍPROCO. DIVISÃO DO ÔNUS DAS CUSTAS E HONORÁRIOS EM PARTES IGUAIS. SENTENÇA REFORMADA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

"Sem olvidar a dupla finalidade da cláusula penal (ressarcimento e indenização), temos por certo que, in casu, tratando-se de relação locatícia deve incidir a regra contida no art. 4º da lei especial".

"Havendo sucumbência recíproca, as partes devem responder proporcionalmente pelos ônus de custas e honorários".

Acórdão Registrados

016. 0221073-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/168531. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000072 Indenização. Apelante: Adriana Pereira. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Adv.: Raquel Cristina das Neves Gapski. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Simone Silva Chioderolli. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15906. Núm.Livro: 143. Folhas: 64 a 70. Julgado em: 01/07/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE SEGURO. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. APURADO EM PROCESSO CRIME QUE SEGURADO DEU CAUSA AO SEU PASSAMENTO. POLICIAL QUE AGIU ALBERGADO POR EXCLUDENTE DE ILICITUDE. LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DO RÉU EM PROCESSO CRIME. APLICAÇÃO DO ART. 65 DO CPP. FATO QUE FAZ COISA JULGADA NO CÍVEL. EXCLUSÃO DO DEVER DE INDENIZAR DA SEGURADORA. SENTENÇA CORRETA. APELO DESPROVIDO.

"Configurado no caso sub examine que, além de estar confirmado que o ilícito foi criado pelo próprio segurado, o que, de acordo com a cláusula contratual já poderia desonerar a seguradora do dever de indenizar, o agente restou soberbamente demonstrado, em processo crime, que o acidente que seferiu os projetos na vítima (segurado) o fez amparado por uma excludente de ilicitude, qual seja, a legítima defesa, fato este que exclui a seguradora do dever de indenizar de acordo com o art. 160, I do CC".

Acórdão Registrados

017. 0182286-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/131589. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000145 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Cláudia Elise Maurício Pimenta. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Apelado: C.f. Dutra & Cia Ltda. Adv.: Jair Aparecido Della Coletta. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola. Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto. Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luis Patitucci. Núm.Acórdão: 15907. Núm.Livro: 143. Folhas: 71 a 75. Julgado em: 27/05/2003.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DANO MORAL CONFIGURADO. PESSOA JURÍDICA RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO (SPC, SERASA). VALOR DA INDENIZAÇÃO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1- O protesto indevido gera obrigação indenizatória nos termos do art.159 do Código Civil, dela não se eximindo a parte ofensora.

2- A reparação por danos deve oferecer ao ofendido uma satisfação reparatória, não contribuindo porém, para o enriquecimento sem causa.

Acórdão Registrados

018. 0232213-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/61690. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000421 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000000889 Ação de Despejo. Apelante: Delvira Vics. Adv.: Sergio dos Santos Silveira. Apelado: João Roberto Lago. Adv.: Sueli Maria Oltramari. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 15908. Núm.Livro: 143. Folhas: 76 a 81. Julgado em: 01/07/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento para cassar a sentença.

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NA NORMA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. COMPROVANDO-SE QUE O JUÍZO FOI INDUZIDO A ERRO, ANTE OMISSÃO DA SERVENTIA, ESTANDO O FEITO DEVIDAMENTE PREPARADO, É DE SE CASSAR A SENTENÇA, PARA QUE OUTRA SEJA PROLATADA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. SENTENÇA CASSADA. APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

019. 0227210-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/26947. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200001532 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200001362 Reparação de Danos. Agravante: Fag Telecomunicações Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Telenge Telecomunicações Ltda. Adv.: Faurllim Narezi. Adv.: Robson José Evangelista. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15909. Núm.Livro: 143. Folhas: 82 a 90. Julgado em: 20/05/2003. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA. FORO DE ELEIÇÃO. EXCIPIENTE QUE PRETENDE PREVALEÇA FORO DO CONTRATO. PREJUÍZO INOCORRENTE À AGRAVADA, COM SUCURSAL NESTA CAPITAL, PORÉM EVIDENTE À AGRAVANTE QUE NÃO TEM SEDE NEM REPRESENTANTE NO FORO DE ELEIÇÃO. POSSIBILIDADE DE DESCONSIDERAÇÃO DA CLÁUSULA DE FORO, SENDO A AGRAVANTE ECONOMICAMENTE MAIS FRACA. AÇÃO PRINCIPAL QUE BUSCA O ADIMPLEMENTO CONTRATUAL, COM LIBERAÇÃO DE VALORES RETIDOS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 100, IV, "D" DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO POR MAIORIA.

Na formalização dos contratos transparece a superioridade da vontade do agravado e reduzido âmbito de escolha da agravante, pelo que, a validade da clausula do foro de eleição deve ser devidamente examinada, em face dos princípios constitucionais de acesso à justiça e ampla defesa.

No exame de cada caso em concreto, os Tribunais tem admitido que o foro de eleição, estabelecido no contrato, dependendo da natureza da avença, das circunstâncias de sua celebração e das condições econômico culturais das partes contratantes, não há que prevalecer.

"O foro de eleição não obsta a propositura, contra pessoa jurídica, de ação, no foro da comarca de sua filial, agência ou sucursal onde foi praticado o ato ou às obrigações contraidas, desde que não demonstrado prejuízo" (RTJPA 47/254).

Aduz a agravante que a ação principal tem por escopo exigir o adimplemento da obrigação contratual, pertinente da retenção indevida dos valores devidos pela prestação de serviços de construção, implantação e manutenção de rede de acessos de telecomunicações prestadas, na cidade de Curitiba, o que deverá acontecer nesta Comarca de Curitiba, contestado em contramínuta pela agravada. (fls. 282/292 TA).

Acórdão Registrados

020. 0218000-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/151173. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 97000000225 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 99000000839 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000555 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Arnaldo Antunes de Siqueira. Adv.: Arildo Pires Carneiro. Agravado: Marco Antonio Lopes. Adv.: Brailino Bueno Pereira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola. Núm.Acórdão: 15910. Núm.Livro: 143. Folhas: 91 a 96. Julgado em: 17/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CÍVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DEPOSITÁRIO. DECISÃO QUE DETERMINA SUA INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DO BEM OU SEU PAGAMENTO EM DINHEIRO SOB PENA DE SER DECRETADA A SUA PRISÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO.

A intimação para que o depositário nomeado pelo Juiz apre-

sente o bem penhorado sob pena de prisão, se reveste de legalidade e é medida que se impõe, quando se enseja àquele que sofre a possibilidade de justificar o desvio do bem penhorado.

Acórdão Registrados

021. 0216462-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/142606. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800001503 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000092 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Szniter Administração e Participações Ltda.Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Agravado: Espólio de Saul Pérciles Perotto. Adv.: Ede-mar Fritz Júnior. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola. Núm.Acórdão: 15911. Núm.Livro: 143. Folhas: 97 a 100. Julgado em: 17/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

PROCESSO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL. AGRAVO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - CÓPIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADOS DO AGRAVANTE. NÃO CONHECIMENTO.

É de negar-se provimento ao agravo instrumento se as peças transladas para a formação do instrumento vierem em desacordo do inciso I do art. 525 do CPC.

Acórdão Registrados

022. 0204308-1/01 Agravado

Protocolo: 2002/102012. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2043081 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 2002000000030 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravado: Yoshiaki Saeki. Agravado: Sérgio Francisco Martins. Agravado: Deuselindo Moretto. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola. Núm.Acórdão: 15912. Núm.Livro: 143. Folhas: 101 a 104. Julgado em: 20/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO SINGULAR QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO DE RECURSO PREVISTO NO ART. 557, §1º, DO CPC, APESAR DA DENOMINAÇÃO DADA DE AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO IMPUGNANDO DECISÃO QUE REJEITOU EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. NORMAS DE ORDEM PÚBLICA. RETRATAÇÃO. RECEBIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA PROCESSAMENTO, CONFERINDO-LHE EFEITO SUSPENSIVO.

Acórdão Registrados

023. 0214201-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/103607. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 98000000324 Indenização. Autos Complementares: 9800001113 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: M. A. Berger Construção e Empreendimentos S/a. Adv.: Osvaldir Nodari. Apelante: Zagonel Engenharia de Obras Ltda. Adv.: Linneu de Souza Lemos. Rec.adesivo: Olinda Francisco dos Santos. Rec.adesivo: Angélica dos Santos. Rec.adesivo: Rogério dos Santos. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15913. Núm.Livro: 143. Folhas: 105 a 122. Julgado em: 01/07/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, negaram provimento ao segundo apelo e ao recurso adesivo, ficando vencido o juiz Miguel Kfourri Neto, na questão referente ao dano moral.

INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE EMPREITANTE E EMPREITEIRA. AUSÊNCIA DE CUIDADOS NORMAIS POR PARTE DOS APELANTES NA UTILIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO SEM SUFICIENTE RESISTÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. MORTE DO FUNCIONÁRIO DA EMPREITEIRA POR QUEDA. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. PENSÃO DEVIDA À VIÚVA E À FILHA MENOR CONFORME FIXADO EM SENTENÇA. DANO MORAL. REDUÇÃO. VALORES QUE DEVEM SER ADEQUADOS AO BINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. APELO1 PARCIALMENTE PROVIDO E APELO2 E RECURSO ADESIVO DESPROVIDOS.

"As empresas, empreiteira e construtora, são responsáveis pela segurança no ambiente de trabalho do empregado uma vez que, embora o mesmo fosse empregado da empreiteira de obras, o acidente se deu nas dependências do imóvel da construtora. Dessa forma, caberia às empresas realizarem conjuntamente a verificação do uso dos equipamentos de segurança individuais, bem como inspecionar a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados no desenvolvimento do trabalho".

"É cediço o entendimento de que o limite temporal do pensio-namento, com relação à viúva, é a data em que a vítima completaria 65 anos, sendo este seu tempo provável de vida, variando, no entanto, entre 24 e 25 anos o limite com relação aos filhos, considerando ser essa a provável idade em que se casam, constituem família, adquirem independência financeira ou atingem o nível de formação superior".

"O dano moral deve sempre atender a dor sofrida pela perda do ente querido e ter caráter punitivo com respeito àquele que deve pagá-lo, visando educá-lo e evitar que incida na prática do novo ato ilícito, devendo sempre ter como elemento balizador o binômio necessidade - possibilidade".

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composição
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02823 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adeirço Rodrigues De Assis	001	0197589-3
Elcio Do Nascimento	002	0219252-7
Luis Eduardo Paliarini	001	0197589-3

Acórdão Registrados

001. 0197589-3 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2001/22384. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 20010000022 Interdito Proibitório. Autos Complementares: 200000000449 Interdito Proibitório. Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Interessado: Gilberto Geraldo da Silva. Interessado: Jumilde Costa da Silva. Adv.: Adeirço Rodrigues de Assis. Interessado: Paulo Afonso Cherri. Interessado: Terezinha Romilda Pereira Cherri. Adv.: Luis Eduardo Paliarini. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 50. Núm.Livro: 2. Folhas: 35 a 38. Julgado em: 01/07/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. UMA DAS DEMANDAS COM DECISÃO DEFINITIVA. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO. MATÉRIA SUMULADA. ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 103 E 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONFLITO SUSCITADO PROCEDENTE. "Se uma das ações já foi julgada, não há possibilidade de haver decisão contraditória, por isso que não há necessidade de reunião dos feitos."

Acórdão Registrados

002. 0219252-7 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2002/139998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200001357 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 200200027328 Mandado de Segurança. Impetrante: Alexandre Santos Lima. Adv.: Elcio do Nascimento. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Capital. Litis: Abn Anro Arrendamento Mercantil S/a. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto. Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Núm.Acórdão: 51. Núm.Livro: 2. Folhas: 39 a 44. Julgado em: 17/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Mandado de Segurança. Busca e apreensão. De veículo. Indeferimento. Ausência de prova de direito líquido e certo. Recurso não provido. Incabível o mandato de segurança quando ainda existirem questões a serem dirimidas e que dependem de dilação probatória.

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02839 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	009	0233185-3/01
Adriano De Quadros	021	0216645-0
Adyr Sebastião Ferreira	004	0227468-0
Adércio Francisco De Souza	031	0231298-7/01
Alessandra Mizuta	003	0226754-7/01
Alexandre César Del Grossi	020	0221625-1
Ana Izabel Guerios M. Richard	027	0230762-8
Ana Luci Paula Quadros	017	0228610-8
Ana Maria Jara Botton Faria	038	0222279-3
Andréa Pastuch Carneiro	003	0226754-7/01
Antenor Demeterco Neto	027	0230762-8
Antonio Carlos De A. Vianna	004	0227468-0
Antônio Cláudio De F. Demeterco	027	0230762-8
Ardêmio Dorival Mücke	039	0200450-4
Arlí Pinto Da Silva	017	0228610-8
Audici Augostinho Da Silva	019	0199873-8
Aureliano Pernetta Caron	002	0231316-0
Bruno Montenegro Sacani	018	0212664-9
Bruno Sacani Sobrinho	018	0212664-9
Carlos Roberto Claro	023	0195717-9
Cidnei Mendes Karpinski	025	0234515-5
Cleuza Keiko Higachi	037	0230340-2
Cleverson Marinho Teixeira	034	0202472-8/02
Dalva Vernillo Dos Santos	018	0212664-9
Daniela Pazinato	018	0212664-9
Davi De Paula Quadros	017	0228610-8
Dely Dias Das Neves	033	0231160-8
Edgar Lenzi	010	0228312-7
Eduardo Pereira De O. Mello	003	0226754-7/01
Eliane Cristina Rossi Chevalier	011	0195444-1/01
Eliane Maria Marques	030	0200540-3
Elimar Szaniawski	036	0233621-4
Elisiane Siqueira	029	0230817-8
Elizeu Luciano De A. Furquim	010	0228312-7
	032	0195000-9/01
Ellis Ernani Cechelero	029	0230817-8
Everaldo Carlos Dos Santos	008	0230264-7

Fabrcio Massi Salla	004	0227468-0
Fernando Almeida De Oliveira	005	0228354-5/01
Flávio Bueno	022	0227539-4
Fátima Aparecida Lucchesi	033	0231160-8
Gabriel Antonio S. F. Júnior	038	0222279-3
Gabriel Marino Meirelles	006	0230666-1
Graciela Iurk Marins	003	0226754-7/01
Guilherme Moreira Rodrigues	035	0192627-8
Helio Martinez Junior	019	0199873-8
Henrique Maranhão De L. Rezler	036	0233621-4
Heuler De O. R. Giovannetti	038	0222279-3
Hildegard Taggesell Giostri	009	0233185-3/01
Hélio Martinez	019	0199873-8
Ivan Ariovaldo Pegoraro	021	0216645-0
	031	0231298-7/01
Ivan Guerios Curi	007	0227500-3/01
Ivonei Storer	015	0224738-5
Ivorli Francisco Tibes Da Silva	027	0230762-8
Jean Carlos Storer	015	0224738-5
Jefferson Nardi Nunes Dias	005	0228354-5/01
Joao Roberto Santos Regnier	007	0227500-3/01
Jorge Benato Bueno	006	0230666-1
Jose Roberto Cavalcanti	014	0227293-3
José Carlos Del Grossi	020	0221625-1
José Francisco Cunico Bach	001	0223337-4/01
João Maria Brandão	006	0230666-1
João Tavares De Lima Filho	004	0227468-0
Julio Cesar Bacovis	017	0228610-8
Lamartine Nunes De Souza	013	0233976-4
Leopoldo Pizzolato De Sá	006	0230666-1
Lisimar Valverde Pereira	030	0200540-3
Lolinna Chan	012	0226517-4
Luci Raymundo Damazio	012	0226517-4
	013	0233976-4

Luciana Marques Mendonça	031	0231298-7/01
Luiz Sergio Del Rossi	020	0221625-1
Luzia Aparecida Favetta	029	0230817-8
Manoel Messias Meira Pereira	020	0221625-1
Marcelo De Souza Teixeira	034	0202472-8/02
Marcelo Nassif Maluf	038	0222279-3
Marcos Antonio Barbosa	014	0227293-3
Marcos Leate	021	0216645-0

Maria Cristina Baluta	028	0218014-3
Marilza Matioski	024	0191995-7
Marinice Serafim Szezerbicki	009	0233185-3/01
Marlene De Castro	026	0179504-2
Marli Terezinha D'avila	002	0231316-0
Melvis Muchiuti	008	0230264-7
Messias Rodrigues	016	0225156-7
Michel Saliba Oliveira	034	0202472-8/02
Nelson Rosa Dos Santos	015	0224738-5
Nohad Abdllah	021	0216645-0
Odilon Mendes Junior	001	0223337-4/01
Oribes Mussi Corrêa	024	0191995-7
Patricia Carvalho	034	0202472-8/02
Paulo Henrique Carrano Santos	038	0222279-3
Paulo Roberto Jensen	010	0228312-7

Paulo Vinicio Fortes Filho	005	0228354-5/01
Pedro Paulo Pamplona	007	0227500-3/01
Pedro Paulo Pedrosa	031	0231298-7/01
Pedro Pavoni Neto	016	0225156-7
Peregrino Dias Rosa Neto	003	0226754-7/01
Pedro Antonio Busato	028	0218014-3
Roberto Chimanski	025	0234515-5
Rodrigo Da Rocha Rosa	011	0195444-1/01
Rodrigo Erasmo De Melo	004	0227468-0
Rogério Verdade	026	0179504-2
Rosana Maria Fecchio	037	0230340-2
Sandra Amara Pereira	037	0230340-2
Simone Kohler	014	0227293-3
Sonny Brasil De C. Guimarães	037	0230340-2
Suely Lopes Ricken	008	0230264-7
Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin	023	0195717-9
Teruo Taguchi Miyashiro	019	0199873-8
Tony Augusto P. D. S. E. Sene	039	0200450-4
Victor Alberto Azi B. Marins	003	0226754-7/01
Victor Alexandre Bomfim Marins	003	0226754-7/01
Vitorio Karan	024	0191995-7
Walter Borges Carneiro	003	0226754-7/01
Wander Luizetto Terezin	031	0231298-7/01
Wanderley Pavan	004	0227468-0
Yara Sulei Lang	025	0234515-5
Álvaro Borges Júnior	036	0233621-4
Álvaro Trevisioli	005	0228354-5/01
Ângela Estorilio Silva Franco	035	0192627-8

Acórdão Registrados

001. 0223337-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/63215. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2233374 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001283 Anulação de Ato Jurídico. Embargante: Ubirajara Sperli Motta. Adv.: Odilon Mendes Junior. Embargado: Rosa dos Santos. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 16714. Núm.Livro: 163. Folhas: 192 a 195. Julgado em: 28/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - DISCUSSÃO QUE RESULTARIA REEXAMINAR A CAUSA - INFRINGÊNCIA INADMISSÍVEL - EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração não se prestam ao reexame da causa já solucionada.

Ausentes os vícios argüídos, impõe-se rejeitar os Embargos opostos.

Acórdão Registrados

002. 0231316-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/56775. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200001308 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400015542 Executivo Fiscal. Agravante: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.Adv.: Aureliano Pernetta Caron. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 16715. Núm.Livro: 163. Folhas: 196 a 199. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVA PERICIAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO FISCAL - DESNECESSIDADE - INDEFERIMENTO - DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - RECURSO DESPROVIDO. Contendo a decisão atacada, indeferitória de prova pericial, suficiente fundamentação, apresentando o magistrado as razões de seu convencimento, por correta, impõe sua confirmação.

Acórdão Registrados

003. 0226754-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/80460. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2267547 Agravo de Instrumento. Embargante: Faissal Assad Raad. Embargante: Maria Bernadete Demeterco Raad. Embargante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Embargante: Concorde Administração de Bens Ltda. Embargante: Comércio, Importação e Exportação de Materiais de Construção Picadilly Ltda. Embargante: La Violetera Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Alessandra Mizuta. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Embargado: Seme Raad. Embargado: Susana Tfeli de Raad. Adv.: Graciela Iurk Marins. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16716. Núm.Livro: 163. Folhas: 200 a 202. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - BUSCA DE EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO - PRETENSÃO EMINENTE DE RENOVAÇÃO DE INSTÂNCIA - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS .

I - “Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser recebidos, sob pena de ofensa ao art. 535 do CPC” (RSTJ 59/170).

II - “Não se admitem embargos de declaração infringentes, isto é, que, a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, na realidade buscam alterá-lo” (RTJ 90/659).

Acórdão Registrados

004. 0227468-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/25456. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Sertãoópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2001000000017 Indenização. Autos Complementares: 9800000031 Medida Cautelar. Agravante: Moinho Globo Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Antonio Carlos de Andrade Vianna. Adv.: Rodrigo Erasmo de Melo. Agravado: Tatiane Costa Steil Sorgi. Agravados: João Sorgi. Adv.: Fabricio Massi Salla. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Interessado: Estrutulon - Estruturas Metálicas Londrina Ltda. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Interessado: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16717. Núm.Livro: 163. Folhas: 203 a 215. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENUNCIAÇÃO DA LIDE. A empresa agravante somente postula a inclusão na lide das empresas denunciadas, tornando tal petição inepta por falta de seus requisitos obrigatórios. Ademais, para que restasse incontroversa a responsabilidade de tais empresas pela condenação eventualmente imposta, necessário seria que fossem conferidos fatos alheios aos do pedido indenizatório, o que ensejaria a formação de uma segunda lide, paralela à principal, o que não se permite em razão da demora da resposta processual do autor da ação principal. Precedentes do STJ. Ademais, consoante a norma inserta no art. 70, III, do CPC, pode ser denunciado da lide “àquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda”. No caso dos autos verifica-se que tal obrigação não existe com relação às interessadas, a uma, porque quanto à Estrutulon, não há provas de que haja obrigação contratual que gere direito de regresso, até porque não trouxe aos autos a agravante, prova da celebração deste contrato; a duas, ainda, no tocante à empresa Estrutulon, não há provas irrefutáveis de que o acidente de trabalho tenha ocorrido por força de execução de obra mal realizada por esta. E, ainda, quanto à empresa AGF Seguros, verifica-se pelas provas documentais acostadas ao agravo que, pelo teor da cláusula 2.16 do contrato de Seguro por Responsabilidade Civil Operações, celebrado entre esta e a agravante, fica a seguradora isenta de responsabilidade nos casos em que sejam “os danos causados aos empregados ou prepostos do segurado quando a seu serviço.” RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0228354-5/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/56560. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2283545 Agravo de Instrumento. Autos Complementares:

200300000108 Sequencia Anual. Agravante: Infocoop- Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Adv.: Jefferson Nardi Nunes Dias. Adv.: Álvaro Trevisioli. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16718. Núm.Livro: 163. Folhas: 216 a 219. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE NEGOU EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO - IRRECORRIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE ATACAR DECISÃO DE RELATOR DE AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE NEGA OU CONCEDE EFEITO SUSPENSIVO - PRECEDENTES - AGRAVO NÃO CONHECIDO .

I - Não comporta recurso a decisão do relator que indefere ou concede efeito suspensivo em sede de agravo de instrumento. II - “Na nova compleição jurídica dada ao agravo de instrumento, em decorrência da Lei nº 9.139/95, irrecorríveis são as decisões do relator ligadas à agregação de eficácia suspensiva ao recurso, seja das que a concedem, seja das que a negam. O atual art. 557, parágrafo único do Código de Processo Civil só se compadece com a interposição do denominado agravo inominado das decisões do relator que negam seguimento ao recurso. Esta posição ganha força, principalmente, quando não há dissenso entre o despacho atacado no agravo de instrumento e a decisão acerca do efeito suspensivo.” (TJSC - AI-AgRg 00.012251-3 - 6ª C.Cív. - Rel. Des. Luiz César Medeiros - J. 30.11.2000).

Acórdão Registrados

006. 0230666-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/51061. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2002000000831 Reintegração de Posse. Agravante: Q.d.g. - Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. Adv.: Jorge Benato Bueno. Agravado: Aroldo de Arruda. Adv.: João Maria Brandão. Adv.: Gabriel Marino Meirelles. Adv.: Leopoldo Pizzolato de Sá. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 16719. Núm.Livro: 163. Folhas: 220 a 224. Julgado em: 25/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRAZO - LIMINAR - AÇÃO REINTEGRATÓRIA DE POSSE - DECISÃO CONCESSIVA NÃO RECORRIDA - RECURSO DA DECISÃO QUE A MANDOU CUMPRIR, EXARADA MESES DEPOIS - FEITO CONTESTADO, EM CUJA PEÇA SE REQUERUE RECONSIDERAÇÃO DAQUELA - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

O prazo para recurso inicia a correr da ciência da decisão que se quer atacar e não daquela que determina, posteriormente, seu cumprimento.

Hipótese em que chegou a haver pedido de reconsideração, não atendido.

Acórdão Registrados

007. 0227500-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85180. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2275003 Agravo de Instrumento. Embargante: Espólio de Diogo Henrique Santana Falce de Macedo. Embargante: Shell Brasil S/a (petróleo). Adv.: Ivan Guerios Curi. Adv.: Joao Roberto Santos Regnier. Embargado: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Interessado: Auto Posto J.f.z. Ltda. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16720. Núm.Livro: 163. Folhas: 225 a 232. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Acórdão Registrados

008. 0230264-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/45829. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000033 Manutenção de Posse. Agravante: José Aparecido dos Santos. Adv.: Everaldo Carlos dos Santos. Agravado: João Dutka. Adv.: Melvis Muchiuti. Adv.: Suely Lopes Ricken. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16721. Núm.Livro: 163. Folhas: 233 a 238. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. CONCESSÃO DE LIMINAR APÓS JUSTIFICAÇÃO EM QUE HOUE PARTICIPAÇÃO DO RÉU. DEMONSTRADOS OS REQUISITOS DO ART. 927, CPC, E SENDO A TURBAÇÃO DE MENOS DE ANO E DIA, ACERTADA A CONCESSÃO LIMINAR DA MANUTENÇÃO. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

009. 0233185-3/01 Agravo

Protocolo: 2003/82180. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2331853 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200001396 Indenização. Autos Complementares: 200300000205 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Gilvani Azor de Oliveira e Cruz. Adv.: Hildegard Taggesell Giostri. Agravado: Jurema Prestes Vendramin. Adv.: Adriane Rain Hoffmann Caxambú. Adv.: Marinice Serafim Szezerbicki. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16722. Núm.Livro: 163. Folhas: 239 a 245.

Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. DECISÃO QUE MANTEVE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DESPACHO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO AMPARADA NA JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

010. 0228312-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/34195. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000034 Execução de Sentença. Autos Complementares: 200200001369 Embargos de Retenção por Benfeitoria. Autos Complementares: 1973482 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200000001244 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9400000374 Renovatoria de Locação. Agravante: Washington Luiz Oliveira Campos. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Agravado: Pamper - Comércio de Madeiras e Transportes Ltda. Adv.: Edgar Lenzi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16723. Núm.Livro: 163. Folhas: 246 a 257. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE DESPEJO - INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS - DESCABIMENTO EM FACE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AFASTA O DIREITO DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO - ART. 35 DA LEI 8.245/91 - PRECLUSÃO PARA ALEGAÇÃO DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS, JÁ QUE ESTAS DEVEM SER ALEGADAS NA CONTESTAÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. É válida a cláusula contratual pela qual o locatário renuncia ao direito de indenização ou retenção por benfeitorias feitas no imóvel para adaptá-lo às suas necessidades. Precedentes jurisprudenciais.

O momento próprio e adequado para postular a retenção por benfeitorias realizadas em imóvel locado, e o da contestação da ação de despejo. Isto porque, na ação de despejo, a execução é fase, e não actio iudicati. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0195444-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/76714. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1954441 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 200000038314 Executivo Fiscal. Embargante: Jonel Chede. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Embargado: Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 16724. Núm.Livro: 163. Folhas: 258 a 264. Julgado em: 25/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IPTU - 1997 e 1998. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. PRÉ-QUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

1) Não havendo no acórdão omissão do ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado, obscuridade na fundamentação colocada para as questões suscitadas, ou contradição na argumentação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de pré-questionamento. 2) “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos”(RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p. 566).

Acórdão Registrados

012. 0226517-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/20315. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100001301 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000191 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200000000845 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9900001261 Execução de Título Judicial. Apelante: Antonio Fabiano Demeneck. Adv.: Luci Raymundo Damazio. Apelado: Marx Gregório Low. Apelado: Valentino Low. Adv.: Lo-linna Chan. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16725. Núm.Livro: 163. Folhas: 265 a 274. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO MERITO CAUSAE. Não cabe, em sede de liquidação de sentença, discussão acerca do mérito da lide, visto que tal decisão se torna imutável, ou seja, o mérito do direito deferido no processo de conhecimento não pode mais ser objeto de apreciação do juiz na fase de execução, onde se elaboram os cálculos, sob pena de ferir a coisa julgada. DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Para a configuração da má-fé, indispensável a comprovação inequívoca do dolo, o que não ocorre no caso dos autos, já que à parte é lícito interpor os recursos previstos em lei para demonstrar sua irrisignação com o decismu, exercendo seu direito à ampla defesa. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0233976-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/74545. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200001476 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000387 Ação de Despejo. Apelante: Elisabete Ribeiro. Adv.: Lamartine Nunes de Souza. Apelado: Hamilton de Borba. Apelado: Terezinha de Jesus Padilha. Adv.: Luci Raymundo Damazio. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16726. Núm.Livro: 163. Folhas: 275 a 285. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIROS. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO MOVIDA APENAS CONTRA O LOCATÁRIO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. FIADORES QUE NÃO FORAM CITADOS, MAS APENAS NOTIFICADOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA.

1.SENTENÇA ULTRA-PETITA. INOCORRÊNCIA. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM JULGAMENTO ULTRA-PETITA, JÁ QUE PODE O JUIZ APRECIAR DE OFÍCIO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, COMO A FALTA DE LEGITIMIDADE PASSIVA, QUE É CONDIÇÃO DA AÇÃO. NESTE SENTIDO, A LIÇÃO DO MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, NA OBRA “CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO”, ED. SARAIVA, FLS. 359: “O FIADOR CIVIL OU COMERCIAL SOMENTE TEM “LEGITIMATIO AD CAUSAM” PARA SOFRER A EXECUÇÃO FUNDADO EM TÍTULO JUDICIAL QUANDO CONTRA ELE FOI PROFERIDA SENTENÇA CONDENATÓRIA (ART. 568, I)”. 2. NO QUE PERTINCE À ALEGAÇÃO DE QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO SÓ PODERIAM SER ADMITIDOS POR AQUELES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO FEITO, DEVE-SE ESCLARECER QUE OS APELADOS NÃO FIGURARAM COMO PARTE NA AÇÃO DE DESPEJO, SENDO ELES APENAS NOTIFICADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DESTA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0227293-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/20590. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000034811 Declaratória. Autos Complementares: 200000034500 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2000000001124 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000813 Sequencia Anual. Apelante: Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/a. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Adv.: Jose Roberto Cavalcanti. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Simone Kohler. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16727. Núm.Livro: 164. Folhas: 1 a 22. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Sustentou oralmente DR. Osmar Alfredo Kohler. Por unanimidade de votos, deram provimento ao 1º recurso (esteio), negaram provimento ao 2º recurso (município) e mantiveram a sentença em Reexame Necessário. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INEXIGIBILIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COBRANÇA DE ISS. ESTABELECIMENTO SEDIADO EM CURITIBA COM FILIAIS NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MOURÃO, LONDRINA, E CURITIBANOS. 1.AS PROVAS DOCUMENTAIS ¾ TAIS COMO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOTAS FISCAIS, CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS ¾ COMPROVAM QUE A APELA DA ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A. É EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E DE FISCALIZAÇÃO E QUE OFERECIA SERVIÇOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2.O QUE IMPORTA PARA A INCIDÊNCIA DO ISS É O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FATO GERADOR, OU SEJA, O LOCAL EM QUE SE DEU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E NÃO O MUNICÍPIO DE SEDE PRINCIPAL DA EMPRESA. Conforme ensina BERNARDO RIBEIRO DE MORAES, em seu Curso de Direito Tributário, Saraiva, p. 383, “[...] a lei reza ‘estabelecimento prestador’ e não ‘do prestador’, exigindo assim participação ativa na prestação do serviço. O estabelecimento prestador tanto pode ser a matriz ou a sede, como a filial ou sucursal, inclusive o depósito (ativo), a fábrica, a oficina, a agência, o escritório, o atelier, a casa lotérica, o hospital, a tinturaria, a escola ou qualquer outro estabelecimento ou local onde o contribuinte exerce sua atividade econômica, seja em caráter permanente ou temporário. O estabelecimento designa não só o local onde se desempenham funções de direção, senão ainda, aquele onde se realiza a execução do trabalho sobre qualquer das suas manifestações, seja escritório, loja, oficina, ou outro” ¾ grifamos.

“EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - ISS - COMPETÊNCIA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRECEDENTES - I - Para fins de incidência do ISS - Imposto Sobre Serviços - importa o local onde foi concretizado o fato gerador, como critério de fixação de competência do Município arrecadador e exigibilidade do crédito tributário, ainda que se releve o teor do art. 12, alínea “a” do Decreto-Lei n.º 406/68. II - Embargos rejeitados. (STJ - ERESP 130792 - (199700905004) - CE - 1ª S. - Relª p/o Ac. Minª NANCY ANDRIGHI - DJU 12.06.2000 - p. 00066) ¾ grifamos. 3.RECURSO DE APELAÇÃO DE ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA, CORRETA A APLICAÇÃO DO § 4.º DO ART. 20 DO CPC. NO ENTANTO, O VALOR FIXADO NA R. SENTENÇA DEVE SER MAJORADO DIANTE DA COMPLEXIDADE DA CAUSA E DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO PROFISSIONAL. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA DESPROVIDOS. RECURSO DE APELAÇÃO DE ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A. PROVIDO. Acórdão Registrados

015. 0224738-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/5676. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000123 Ação de Despejo. Apelante: Pedro Luiz Salle. Adv.: Nelson Rosa dos Santos. Apelado: Magdalena Ussui. Adv.: Ivonei Storer. Adv.: Jean Carlos Storer. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 16728. Núm.Livro: 164. Folhas: 23 a 27. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO c.c. COBRANÇA DE ALUGUERES. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. CONTRATO SEM A ASSINATURA DO LOCADOR. PACTO INCONTROVERSO. MULTA DEVIDA. JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 331, c.c. 330, I, 2ª p., CPC). RECURSO IMPROVIDO.

1) Tendo havido julgamento antecipado da lide, não se há de cogitar de nulidade processual por ausência de tentativa de conciliação. (STJ - 4ª Turma, Resp. 5.442-RJ, rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA).

3) Não requerendo o locatário purgar a mora ou apresentar cálculo do débito como entende devido, dispensável a realização de audiência de conciliação diante da norma do artigo 330, I, segunda parte (seção precedente a do artigo 331, do CPC), ou seja, quando a questão de mérito for de direito e de fato, e ainda, não houver necessidade para produzir prova em audiência.

Acórdão Registrados

016. 0225156-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/8704. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000310 Reparação de Danos. Apelante: Ivaniildo Lopes de Camargo. Adv.: Messias Rodrigues. Apelado: Jorge Schweizer. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16729. Núm.Livro: 164. Folhas: 28 a 31. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PETIÇÃO INICIAL - INÉPCIA - PEÇA EMBOA POUCO CLARA EXPONDO O PEDIDO, OS FATOS E O DIREITO DE FORMA RAZOÁVEL - RÉU QUE PÔDE SE DEFENDER SATISFATORIAMENTE - EFICÁCIA DA PEÇA - INÉPCIA INOCORRENTE - APELAÇÃO PROVIDA. Não deve ser tida por inepta a petição inicial que se apresente pouco clara, porém, que exponha o pedido, os fatos e o direito de forma razoável, conduzindo a que o réu possa se defender.

Acórdão Registrados

017. 0228610-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/35683. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9300000445 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 1364283 Apelação Cível. Apelante: Luis Carlos Teixeira. Apelante: Syonara Aparecida Teixeira. Adv.: Julio Cesar Bacovins. Adv.: Arli Pinto da Silva. Apelado: Maria Dolores da Silva Rodrigues. Apelado: José Evilton Ramos Rodrigues. Adv.: Davi de Paula Quadros. Adv.: Ana Luci Paula Quadros. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16730. Núm.Livro: 164. Folhas: 32 a 37. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - LOTE URBANO - POSSE COM “ANIMUS DOMINI”, SUPERIOR A 20 (VINTE) ANOS - ART. 550 DO CÓDIGO CIVIL - DEMAIS REQUISITOS PRESENTES - SENTENÇA DECLARANDO EM FAVOR DOS AUTORES O DOMÍNIO PLENO DO IMÓVEL - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Presentes os requisitos previstos no art. 550 do Código Civil, correta a sentença que declarou em favor dos autores o domínio pleno do imóvel, reconhecendo-lhes o direito à sua aquisição, via usucapião.

Acórdão Registrados

018. 0212664-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/91716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000300 Cobrança. Apelante: Gileno Severino de Paiva Gonçalves Pereira. Adv.: Daniela Pazinato. Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Dalva Vernillo dos Santos. Adv.: Bruno Sacani Sobrinho. Adv.: Bruno Montenegro Sacani. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16731. Núm.Livro: 164. Folhas: 38 a 45. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE MÁQUINAS COPIADORAS. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA.

APELO DESPROVIDO. I. As disposições do Código de Defesa do Consumidor não se aplicam ao negócios jurídicos quando a parte caracteriza-se como mero repassador dos recursos obtidos para terceiros, descaracterizando sua condição de destinatário final econômico. II. Não há cerceamento de defesa quando a dilação probatória pretendida seria inútil e desnecessária para o julgamento da lide.

Acórdão Registrados

019. 0199873-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112955. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Centenário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000186 Indenização. Autos Complementares: 9900001952 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900001077 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Maria de Fátima Silva Pinheiro. Apelante: Jean Carlos Pinheiro. Apelante: Débora Valéria Pinheiro. Adv.: Audici Augustinho da Silva. Apelante: Ministério Publico do Estado do Parana. Apelado: Translo-mak Comercial Ltda. Adv.: TERUO TAGUCHI MIYASHIRO. Adv.: Hélio Martinez. Adv.: Helio Martinez Junior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16732. Núm.Livro: 164. Folhas: 46 a 58. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE DO EMPREGADO POR DESCARGA ELÉTRICA AO PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE REFLETOR QUE ILUMINAVA O LOCAL DE TRABALHO. TAREFA QUE NÃO ESTAVA AFETA ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, NA CONDIÇÃO DE PEDREIRO, INCUMBINDO TAL SERVIÇO AOS ELÉTRICISTAS. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA QUE EXTRAPOLOU SUAS FUNÇÕES, QUE NA OCASIÃO CINGIA-SE À CONCRETAGEM DE UMA COMPORTA. SENTENÇA MANTIDA. APELO DESPROVIDO.

I. Na indenização pelo direito comum decorrente de acidente de trabalho, a culpa do empregador, ainda que em grau leve, deverá ser provada pelo empregado.

II. Ao realizar tarefa diversa para a qual foi contratado, deverá o empregado comprovar que o desvio de função deu-se em razão de cumprimento de ordem de superior hierárquico, sob pena de presumir-se que atuou por conta e risco.

Acórdão Registrados

020. 0221625-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/170249. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000052 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000047 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Iporã. Adv.: Manoel Messias Meira Pereira. Apelado: Luiz Imediato da Silva. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16733. Núm.Livro: 164. Folhas: 59 a 68. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram do Reexame Necessário e deram provimento parcial ao recurso voluntário. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA INFERIOR AO MONTANTE ESTIPULADO NO NOVO § 2º DO ART. 475 DO CPC. REMESSA OBRIGATÓRIA QUE NÃO TEM NATUREZA JURÍDICA DE RECURSO. SENTENÇA NÃO SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. TAXA DE COLETA DE LIXO. LEGALIDADE. SUJEIÇÃO AO PAGAMENTO. TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STF. REEXAME OBRIGATÓRIO NÃO CONHECIDO APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0216645-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/127112. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000483 Ação de Despejo. Apelante: Nohad Abdallah. Adv.: Nohad Abdllah. Adv.: Adriano de Quadros. Apelado: Maria Aparecida Tramin Guazelli. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 16734. Núm.Livro: 164. Folhas: 69 a 72. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. RECURSO LASTREADO EXCLUSIVAMENTE NOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

O recurso é uma contraposição aos fundamentos da sentença, nas questões decididas em desacordo à pretensão do recorrente. Não se conhece de recurso que deixa de se referir aos fundamentos da sentença, limitando-se a transcrever a íntegra das razões postas na contestação.

Acórdão Registrados

022. 0227539-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/28042. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9700027152 Indenização. Autos Complementares: 9700001545 Sequencia Anual. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Flávio Bueno. Rec.adesivo: Ministério Público. Apelado: Os Mesmos. Interessado: Carlos Roberto da Fonseca. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16735. Núm.Livro: 164. Folhas: 73 a 97. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso principal, deram provimento ao recurso adesivo e reformaram a sentença em Reexame Necessário. ACIDENTE DE TRABALHO SOFRIDO POR INTERNO DE COLÔNIA PENAL. EQUIPARAÇÃO AO EMPREGADO PARA OS FINS DE RESSARCIMENTO ACIDENTÁRIO. DANO MATERIAL. 1.PENSÃO MENSAL VITALÍCIA FIXADA EM 5% DO SA-

LÁRIO MÍNIMO VIGENTE.
2.DANO MORAL. DESNECESSIDADE DE REPERCUSSÃO EMINENTEMENTE PECUNIÁRIA PARA SEU RESSARCIMENTO. REDUÇÃO DO VALOR FIXADO NA SENTENÇA PARA CINCO MIL REAIS. PRECEDENTES DESTA CÂMARA.
3.JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54/STJ).
4.CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE CADA VENCIMENTO (SÚMULA 43/STJ).
5.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. A VERBA SE DESTINA NÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS SIM AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 12.241, DE 28 DE JULHO DE 1998.
APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.
RECURSO ADESIVO PROVIDO.
REEXAME NECESSÁRIO COM ALTERAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

023. 0195717-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/66181. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800000660 Declaratória. Autos Complementares: 200000013152 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000476 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Estado de Sao Paulo S/a. - Banespa. Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Apelado: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Adv.: Carlos Roberto Claro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16736. Núm.Livro: 164. Folhas: 98 a 102. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa à câmara de execução.
COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA - INCOMPETÊNCIA DESTA 7ª CÂMARA CÍVEL, TIDA POR RESIDUAL NA CORTE - COMPETÊNCIA DE UMA DAS CÂMARAS DE EXECUÇÃO - ENUNCIADO Nº 03 DO CEDEPE - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.
Segundo o enunciado de nº 03 do CEDEPE, “todas as ações conexas com o título executivo extrajudicial são de competência das Câmaras de Execução”.

Acórdão Registrados

024. 0191995-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/24676. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9700000331 Usucapião Extraordinário. Apelante: Francisco Lopes. Apelante: Rosa Medeiros Lopes. Adv.: Marilza Matioski. Apela-do: Gilberto Wapenick Moreira. Apelado: Edinite Seixas Mo-reira. Apelado: Feres Guérios Filho. Apelado: Cesar Augusto Guérios. Apelado: Magnus Guérios. Apelado: Rafael Guérios. Apelado: Thais Castilho Poletto Guérios. Adv.: Oribes Mussi Corrêa. Adv.: Vitorio Karan. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Con-vocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Ga-maliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16737. Núm.Livro: 164. Folhas: 103 a 107. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, de ofício, anularam o processo à partir de fls. 170 e julgaram prejudicado o recurso.
APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ESPÓLIO QUE DEVE SER REPRESENTADO EM JUÍZO, ATIVA E PASSI- VAMENTE, POR SEU INVENTARIANTE (ARTIGO 12, IN- CISO V DO CPC). NULIDADE PROCESSUAL DECLARA- DA DE OFÍCIO, PARA ANULAR O PROCESSO. APELO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

025. 0234515-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/78068. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000466 Ação de Despejo. Apelante: Benno Fizinus. Adv.: Cidnei Mendes Karpinski. Apelado: Mauro Massanori Fujiwara. Adv.: Yara Sulei Lang. Apelado: Lorena Terezinha Piovezan. Adv.: Roberto Chimanski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 16738. Núm.Livro: 164. Folhas: 108 a 113. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
LOCAÇÃO - FIANÇA - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA - PRO- POSITURA DA AÇÃO EM FACE DOS FIAADORES - CON- TRATO PRORROGADO SEM A ANUÊNCIA DOS GARAN- TES - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DE AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO.
I - A responsabilidade do fiador fica delimitada a encargos do pacto locatício onde ele tenha anuído.
II - A prorrogação do contrato sem a sua anuência, não o vincula.

Acórdão Registrados

026. 0179504-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/100380. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000670 Indenização. Apelante: Luiz Carlos Gabiatti. Adv.: Marlene de Castro. Rec.adesivo: Provectum Engenharia e Empreendi- mentos Ltda.Rec.adesivo: Edmar Souza Arruda. Adv.: Rogé- rio Verdade. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calix-

to. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16739. Núm.Livro: 164. Folhas: 114 a 122. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRA- TO VERBAL DE EMPREITADA. RESCISÃO DO CONTRA- TO DE FORMA BILATERAL E CONSENSUAL. RESPON- SABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DO PACTO. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR DO QUAL NÃO SE DESIN- CUMBIU. RECONVENÇÃO. IMPROCEDENTE. INTELI- GÊNCIA DO ARTIGO 1.241 DO CCB. SENTENÇA CORRETA. APELO E RECURSO ADESIVO DESPROVIDOS.
I. Incumbe ao autor provar os fatos constitutivos de seu direito segundo art. 333, I, do CPC, sendo que, não tendo o mesmo se desincumbido a contento de seu ônus, a consequência é a im- procedência da ação.
II. Não existindo prova suficiente que venha a demonstrar a res- ponsabilidade pela rescisão do pacto ou os prejuízos alegados pelo autor, torna-se inadmissível a concessão de indenização.
III. Se a obra era fiscalizada e os pagamentos feitos em parce- las, tudo o que se pagou, presume-se verificado, ou seja, presu- me-se que esteja em conformidade com o pactuado no contrato, concluindo-se que o empreiteiro executava a obra de forma satisfatória aos contratantes, que se contentaram com a cons- trução no estado em que lhes foi entregue.

Acórdão Registrados

027. 0230762-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/52471. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100022709 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200100000312 Se- quencia Anual. Autos Complementares: 200300025423 Em- bargos a Execução. Autos Complementares: 200300000212 Sequencia Anual. Agravante: Antônio Romão Montes. Agra- vante: Lourdes Maria Montes. Adv.: Antenor Demeterco Neto. Adv.: Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco. Agravado: Rita Raquel Motta Mourão. Adv.: Ana Izabel Guerios Milla Richard. Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva. Interessado: Sérgio Romão Montes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16740. Núm.Livro: 164. Folhas: 123 a 127. Julgado em: 06/ 08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provi- mento.
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXE- CUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA ACEITA PELO CREDOR. ASSINATURA DO TERMO DE PENHORA, DECORRIDO O PRAZO DE 05(CIN- CO) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. CIR- CUNSTÂNCIA QUE NÃO IMPORTA NA INEFICÁCIA DA NOMEAÇÃO, COM DEVOUÇÃO AO CREDOR DO DIREI- TO DE PROCEDER À INDICAÇÃO DE BENS DO DEVE- DOR PARA INCIDIR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0218014-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/150132. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000009 Cobrança. Agravante: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ponta Grossa - Apmipg. Agra- vante: Irving Justus. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agrava- do: Lariane Augustat. Agravado: Paulo Cezar Augustat. Agra- vado: Elenir de Fátima da Silva. Adv.: Maria Cristina Baluta. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16741. Núm.Livro: 164. Folhas: 128 a 134. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. NULIDADE DE CITAÇÃO. AÇÃO ENDEREÇA- DA ERRONEAMENTE CONTRA PESSOA JURÍDICA INE- XISTENTE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO SEGUNDO RE- QUERIDO, PESSOA FÍSICA. NULIDADE DAS CITAÇÕES PERPETADAS E DE TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0230817-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/52879. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000892 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Com- plementares: 200200000571 Indenização. Agravante: Volkswa- gen do Brasil Ltda. Adv.: Ellis Ernani Cechelero. Agravado: Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski. Adv.: Luzia Apare- cida Favetta. Adv.: Elisiane Siqueira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16742. Núm.Livro: 164. Folhas: 135 a 141. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR DA CAUSA. PEDIDO CER- TO. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO.
I - Nos casos de indenização por ato ilícito, o valor da causa, sempre que possível, deverá corresponder ao benefício patri- monial pretendido pelo autor.
II - Na linha de precedentes da Segunda Seção do Colendo STJ, “quando a parte pede importância determinada ou aponta crité- rio preciso, de que resulta quantia certa, é esta que serve de base para a fixação do valor da causa”.

III - Em relação ao dano moral, o valor da causa deve corres- ponder ao quantum indicado pelo autor em sua peça inicial, ainda que meramente indicativo, sendo que a sua estipulação não está restrita aos critérios do Código Brasileiro de Teleco- municações ou da Lei de Imprensa, mas sim ao julgador, se- gundo os critérios de equidade e moderação.

Acórdão Registrados

030. 0200540-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/66610. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001188 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000141 Embargos a Execução. Agravante: Álvaro Luiz Duarte. Agravante: Cirlene do Rocio Zatoni Duarte. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Enidete Benda Stocloska. Adv.: Eliane Maria Marques. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Con- vocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16743. Núm.Livro: 164. Folhas: 142 a 148. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, APÓS AVALIAÇÃO DOS BENS CONSTRITADOS. AMPLIAÇÃO DA PENHORA DE- FERIDA. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS SUBSE- QUENTES. A EXECUÇÃO DEVE REALIZAR-SE DE FOR- MA MENOS GRAVOSA AO DEVEDOR. INTELIGÊNCIA DO ART.620 DO CPC. DECISÃO REFORMADA. AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0231298-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/82775. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2312987 Apelação Cível. Embargante: Luiz Carlos Messas. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Embargado: Ana Paula Floriano. Embargado: Antô- nio Toffolo. Embargado: Nayr Bonesi Toffolo. Adv.: Adércio Francisco de Souza. Adv.: Luciana Marques Mendonça. Adv.: Wander Luizetto terezin. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16744. Núm.Livro: 164. Folhas: 149 a 153. Julgado em: 06/ 08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS.
APRECIAÇÃO DO RECURSO NO QUE TANGE O PEDI- DO DO CABIMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA.
É VEDADO AO LOCADOR O PEDIDO CUMULADO DO DÉBITO PRINCIPAL COM A CLÁUSULA PENAL COM- PENSATÓRIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 918 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 1916, PARA QUE NÃO SE CARACTERIZE “BIS IN IDEM.” RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0195000-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/83637. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1950009 Ape- lação Cível. Embargante: Washington Luiz Oliveira Campos. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Paulo Ro- berto Jensen. Embargado: Pamper Comércio de Madeiras e Transportes Ltda. Adv.: Edgar Lenzi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calix- to. Núm.Acórdão: 16745. Núm.Livro: 164. Folhas: 154 a 157. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADI- ÇÃO OU OBSCURIDADE INOCORRENTES. CARÁTER INFRINGENTE. ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.
Verificando-se que as questões levantadas no recurso não obje- tivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efe- tivamente ocorrentes no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria sob o ar- gumento de prequestionamento, rejeitam-se os Embargos De- claratórios opostos.

Acórdão Registrados

033. 0231160-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/54014. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000779 Obrigação de Fazer. Apelante: Roseli Paulino. Adv.: Fátima Aparecida Lucchesi. Apeloado: Hannover International Seguros S/a. Adv.: Dely Dias das Neves. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16746. Núm.Livro: 164. Folhas: 158 a 167. Julgado em: 06/ 08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provi- mento.
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. MÁ-FE DO SEGURADO CONFIGURADA AO DEIXAR DE INFORMAR AO ESTI- PULANTE A RESPEITO DA DOENÇA PRE-EXISTENTE (HIPERTENSÃO ARTERIAL SEVERA) DA QUAL ERA POR- TADOR. ENFERMIDADE DETERMINANTE DA MORTE DO SEGURADO. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA REALI- ZAÇÃO DE EXAME MÉDICO, NO ATO DA CONTRATA- ÇÃO, EM RAZÃO DA ESTRITA BOA-FÉ QUE DEVE NOR- TEAR OS CONTRATANTES.

SENTENÇA MANTIDA.

APELO DESPROVIDO.

I. A boa-fé é tão essencial no contrato de seguro que o Código Civil Brasileiro de 1916, conquanto não a tenha mencionado, especificamente, como elemento integrante dos demais contra- tos e das obrigações em geral, estabelecia expressamente a ne- cessidade de sua mais estrita observância pelas partes, ao enta- bular referido contrato.
II. A omissão de informações, no ato da contratação, por parte do segurado, influenciando diretamente na aceitação da pro- posta, acarreta a perda do direito do capital segurado, incidin- do, no caso, a regra insculpida no artigo 1.444 do Código Civil de 1916.
III. A ausência de realização de prévio exame médico no pro- ponente, não retira o direito da seguradora questionar a boa-fé do segurado no ato da contratação, máxime diante de indícios de que o segurado omitiu informações a respeito de seu real estado de saúde.

Acórdão Registrados

034. 0202472-8/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85246. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2024728 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000073013 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000079972 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 105167606 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Saneccol Ltda. Adv.: Marcelo de Souza Teixeira. Adv.: Cleversson Marinho Teixei- ra. Adv.: Patrícia Carvalho. Embargado: Augusto Oliveira Júnior. Embargado: Otílio Mônaco. Adv.: Michel Saliba Oli- veira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convo- cado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 16747. Núm.Livro: 164. Folhas: 168 a 171. Julgado em: 06/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADI- ÇÃO OU OBSCURIDADE INOCORRENTES. PRETENSÃO EM VER REDISCUTIDA A MATÉRIA E QUESTÃO DE IN- TERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL. IMPOSSIBILI- DADE. CARÁTER INFRINGENTE. EMBARGOS REJEITADOS.
Verificando-se que as questões levantadas no recurso não obje- tivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efe- tivamente ocorrentes no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria e de ques- tões de interpretação de dispositivos legais, rejeitam-se os Embargos Declaratórios opostos.

Acórdão Registrados

035. 0192627-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33137. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000001098 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001146 Obrigação de Fazer. Apelante: Berger Construtora de Obras Ltda. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Apelado: Tito Lí- vio Pospissil. Adv.: Guilherme Moreira Rodrigues. Órgão Jul- gador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Con- vocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16748. Núm.Livro: 164. Folhas: 172 a 181. Julgado em: 06/ 08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, negaram provimento impondo as sanções por litigância de má-fé.
PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TÍTULO JUDICIAL. RECURSO DE APELAÇÃO QUE REPETE RAZÕES APRESENTADAS EM INICIAL DOS EMBARGOS OPOSTOS. AUSÊNCIA DE CRÍTICA À SEN- TENÇA APELANDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 514, INCISO II E ARTIGO 515, AMBOS DO CÓDIGO DE PRO- CESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRA- DOS DE FORMA ADEQUADA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES DECOR- RENTES. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PAR- TE DESPROVIDO.

I. Não se constitui razões recursais a repetição dos argumentos expendidos em inicial de embargos opostos, na fase de apelo, pois não foram indicadas as razões de inconformismo contra a sentença.

II. Decaindo o litigante de parte substancial do pedido inicial, impõe-se a aplicação da sucumbência recíproca (CPC, artigo 21, caput), na medida da vitória e derrota de cada uma das partes litigantes.

Acórdão Registrados

036. 0233621-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/67116. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000619 Ação de Despejo. Apelante: Claudinor Xavier Godoy. Adv.: Elimar Szaniawski. Apelado: João Acácio Pini. Adv.: Álvaro Borges Júnior. Adv.: Henrique Maranhão de Loyola Rezler. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16749. Núm.Livro: 164. Folhas: 182 a 199. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, com aplicação nas sanções por litigância de má-fé.
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMU- LADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS, TAXAS E EN- CARGOS. ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ONDE RESTOU ESTABELECIDO QUE O APELANTE IRIA DESOCUPAR O IMÓVEL ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2001.
1. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA.
O FATO DE O APELADO NÃO TER TRAZIDO EM SUA INICIAL O CÁLCULO DO VALOR PRETENDIDO NÃO CONFIGURA INÉPCIA DA INICIAL, JÁ QUE O CÁLCULO

DISCRIMINADO ESTÁ ACOSTADO ÀS FLS. 10, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE CONFIGURA A INÉPCIA DA INICIAL ADUZIDA PELO APELANTE.

2. CERCEAMENTO DE DEFESA.

INOCORREU CERCEAMENTO DE DEFESA, VISTO QUE A MATÉRIA DEBATIDA NOS AUTOS É APENAS DE DIREITO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

3. TERMO DE ADITAMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE.

NO TOCANTE A ARGUICÃO DE QUE O APELANTE FOI OBRIGADO A ASSINAR O TERMO DE ADITAMENTO, ESTE NÃO FEZ PROVA DE SUA ALEGAÇÃO. ESTE ÔNUS LHE IMCUMBIA (ART. 333, II DO CPC).

4. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

5. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. OCORRÊNCIA.

VERIFICA-SE QUE O APELANTE SE COMPROMETEU A SAIR DO IMÓVEL ATÉ O DIA 31/10/2001 (FLS. 08) E PERMANECE NO MESMO ATÉ HOJE, ALTERANDO A VERACIDADE DOS FATOS E INTERPÔS O RECURSO COM INTUITO MANIFESTAMENTE PROTRELATÓRIO.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0230340-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141664. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001163 Indenização. Apelante: Sudameris Administradora de Cartão de Crédito e Serviços S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Rosana Maria Fecchio. Adv.: Sandra Amara Pereira. Apelante: Banco Sudameris do Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Rosana Maria Fecchio. Adv.: Sandra Amara Pereira. Apelante: Giuseppina Helena Loffredo. Adv.: Cleuza Keiko Higachi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Núm.Acórdão: 16750. Núm.Livro: 164. Folhas: 200 a 221. Julgado em: 06/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os agravos retidos e aos primeiro e segundo recursos de apelações e deram provimento parcial ao terceiro.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

1. AGRAVO RETIDO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 88, AMBOS DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO PRESTADOR DO SERVIÇO. PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTO NA FASE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO. INOVAÇÃO NO ARGUMENTO DE DEFESA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO RETIDO CONHECIDO E DESPROVIDO.

2. LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO CONFIGURADA. EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA PRÁTICA DO ATO ILÍCITO, ADEMAIS, INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO.

3. INCLUSÃO DO NOME DA USUÁRIA DE CARTÃO DE CRÉDITO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ERRO PRATICADO PELA ADMINISTRADORA DO CARTÃO NO REGISTRO DE OPERAÇÃO REALIZADA. COBRANÇA DE VALOR INDEVIDO. CULPA DA USUÁRIA DO CARTÃO NÃO COMPROVADA. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR.

4. NEXO DE CAUSALIDADE E DANOS COMPROVADOS. INDENIZAÇÃO FIXADA DE FORMA RAZOÁVEL E PRUDENTE, EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EM MONTANTE INFERIOR AO FORMULADO NA EXORDIAL. PEDIDO COM CARÁTER ESTIMATIVO. SUCUMBÊNCIA INTEGRAL DOS VENCIDOS.

5. VALOR DA INDENIZAÇÃO. TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APELO DA AUTORA, NESTA PARTE, PROVIDO.

6. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RAZOABILIDADE, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA. PRIMEIRO E SEGUNDO APELOS DESPROVIDOS.

TERCEIRO APELO PROVIDO EM PARTE.

I. Em que pese o art. 13, parágrafo único do CDC, referir-se à responsabilidade do comerciante pelo fato do produto, deve-se realizar uma interpretação sistemática do Código, a fim de aplicar essa regra também aos casos de responsabilidade pelo fato do serviço (CDC, art. 14), já que o objetivo do legislador foi de evitar o retardamento da tutela jurídica processual, em todas as situações em que o consumidor seja lesado e busque a respectiva reparação do dano.

II. Conquanto tenha sido arbitrado, a fórmula de indenização por dano moral, valor menor que o pedido formulado pela autora, não há sucumbência parcial, uma vez que o valor postulado na exordial é meramente estimativo, ficando ao prudente arbtrio do magistrado a sua quantificação.

III. Tendo sido fixada em valor certo a indenização por danos morais, a correção monetária deve incidir a partir da data da sentença e os juros moratórios devem fluir a partir da data do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ).

Acórdão Registrados

038. 0222279-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/176563. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000311 Mandado de Segurança. Autor: Guia Veículos Ltda.Adv.: Gabriel Antonio Soares Freire Júnior. Adv.: Paulo Henrique Carriano Santos. Reu: Secretário Municipal de Finanças do Município de Pinhais. Adv.: Ana Maria Jara Botton Faria. Adv.: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti. Adv.: Marcelo Nassif Maluf. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz

Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 16751. Núm.Livro: 164. Folhas: 222 a 227. Julgado em: 18/06/2003.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

MANDADO DE SEGURANÇA - DUPLO GRAU RESULTANTE DE REGRA PRÓPRIA DA LEI Nº 1.533/51 (PAR. ÚNICO DO ART. 12) AINDA QUE O VALOR DA CAUSA SEJA INFERIOR A 60 SM'S - NÃO APLICAÇÃO DO §2º DO ART. 475 DO CPC NO MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - ISS - INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO SE CONFUNDEM - POSIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SEGURANÇA MANTIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

“A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.”. (art. 110 do Código Tributário Nacional).

Acórdão Registrados

039. 0200450-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131039. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000001387 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000855 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000001097 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Patrick Sasson. Apelante: Mônica Wescher Cury. Adv.: Tony Augusto Paraná da Silva e Sene. Apelado: Racy Yidys Stumer. Adv.: Ardêmio Dorival Mücke. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16752. Núm.Livro: 164. Folhas: 228 a 240. Julgado em: 18/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. LOCAÇÃO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO. PRORROGAÇÃO DO PACTO SEM ANUÊNCIA DA FIADORA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA FIANÇA. RESPONSABILIDADE DA FIADORA RESTRITA AO PERÍODO ORIGINALMENTE CONTRATADO (STJ, SÚMULA Nº. 214). CLÁUSULA ESTIPULANDO ATÉ A DATA DA ENTREGA DAS CHAVES. IRRELEVÂNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTÓRIO EM FACE DA FIADORA. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. INÉRCIA DOS INTERESSADOS, INOBTANTE REGULARMENTE CIENTIFICADOS, EM PROMOVER ATOS QUE LHES COMPETIAM, A FIM DE VIABILIZAR INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS DE FORMA RECÍPROCA E PROPORCIONAL, DISTRIBUÍDOS NA MEDIDA DA VITÓRIA E DERROTA DE CADA UMA DAS PARTES.

SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02821 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adalberto Mussi	036	0202450-2/01	
Adonias Galileu Dos Santos	003	0218918-6	
Adriano De Quadros	025	0220856-2/02	
Airton Sidney Fruhauf	025	0220856-2/02	
Alberto Abraão Wagner Da Rocha	027	0228907-6	
Alceu Biancolini Filho	019	0224261-9	
Aldo Jose Parzianello	037	0204230-8	
Alexandro Takechi Utida	033	0205893-9	
Altamiro José Dos Santos	018	0225498-0	
Alicio Fernandes Gracioli	011	0190222-5	
Amilton Domingues De Moraes	005	0230015-4/02	
Ana Lúcia Cabel Lima	013	0223233-1	
Andrea Cunha Pontes	035	0227470-0	
Andrea Hilgemberg Pontes	006	0233310-6/01	
Angelo H. Gouveia Pereira	034	0199281-0	
Angelo Ovílido Fazuza Denardin	037	0204230-8	
Antonio Carlos Efig	038	0227063-5/01	
Antonio Minoru Ashakura	037	0204230-8	
Antonio Roberto Tavnarnaro	031	0208191-2	
Antônio Ferreira França	030	0203811-9	
Aristides Alberto Tizzot França	004	0226553-0	
Bernard Strobil Guimarães	038	0227063-5/01	
Brazilio Bacellar Neto	010	0229623-9	
Carlos Alberto F. D. Castro	012	0188211-1	
Carlos Alberto Stoppa	005	0230015-4/02	
	036	0202450-2/01	
	038	0227063-5/01	
Carlos Antonio Machado	032	0209486-0	
Carlos Eduardo Sanfins Armoni	030	0203811-9	
Carlos Roberto Tavnarnaro	042	0203841-7	
Carlos Sérgio Capelin	028	0233615-6	
Carlyle Popp	013	0223233-1	
Carmen Sílvia M. G. D. Borba	015	0215691-8/01	
Celso Augusto Milani Cardoso	028	0233615-6	
Cesar Luiz Tavnarnaro	042	0203841-7	
Charles Vanzelli Nicolau	002	0226577-0	
Cinara Stock Santos Sbaraini	018	0225498-0	

Clarice Amélia M. C. Teixeira	036	0202450-2/01
Claro Américo G. Sobrinho	042	0203841-7
Claudia Denardin Dona	037	0204230-8
Claudio Mariani Berti	025	0220856-2/02
Clovís Roberto De Paula	027	0228907-6
Denio Leite Novaes Junior	008	0231366-0
Denis Norton Raby	003	0218918-6
Dinamir Pruença Monteiro	020	0224035-9
Dione Mara Souto Da Rosa	031	0208191-2
Douglas Marcel Peres	035	0227470-0
Elaine Novaes Falco	003	0218918-6
Elói Antonio Pozzati	005	0230015-4/02
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	009	0233608-1
Emerson José Da Silva	023	0226563-6
Emerson Luis De Melo	008	0231366-0
	029	0201605-3
	004	0226553-0
	010	0229623-9
	023	0226563-6
	029	0201605-3
	020	0224035-9
	023	0226563-6
	009	0233608-1
	033	0205893-9
	035	0227470-0
	038	0227063-5/01
	015	0215691-8/01
	013	0223233-1
	021	0232507-5
	007	0227465-9/01
	027	0228907-6
	025	0220856-2/02
	034	0199281-0
	012	0188211-1
	006	0233310-6/01
	007	0227465-9/01
	003	0218918-6
	035	0227470-0
	014	0223482-4
	028	0233615-6
	009	0233608-1
	018	0225498-0
	014	0223482-4
	024	0233724-0
	030	0203811-9
	022	0217934-6/02
	036	0202450-2/01
	038	0227063-5/01
	022	0217934-6/02
	033	0205893-9
	009	0233608-1
	002	0226577-0
	034	0199281-0
	036	0202450-2/01
	034	0199281-0
	013	0223233-1
	002	0226577-0
	041	0229442-4/01
	024	0233724-0
	026	0209501-2/01
	007	0227465-9/01
	015	0215691-8/01
	033	0205893-9
	015	0215691-8/01
	025	0220856-2/02
	017	0227569-2/01
	032	0209486-0
	006	0233310-6/01
	041	0229442-4/01
	023	0226563-6
	021	0232507-5
	014	0223482-4
	006	0233310-6/01
	022	0217934-6/02
	008	0231366-0
	038	0227063-5/01
	018	0225498-0
	035	0227470-0
	006	0233310-6/01
	024	0233724-0
	024	0233724-0
	039	0226066-2/01
	008	0231366-0
	029	0201605-3
	017	0227569-2/01
	012	0188211-1
	023	0226563-6
	009	0233608-1
	036	0202450-2/01
	035	0227470-0
	006	0233310-6/01
	018	0225498-0
	034	0199281-0
	021	0232507-5
	016	0191624-3
	019	0224261-9
	039	0226066-2/01
	030	0203811-9
	011	0190222-5
	040	0233788-4
	018	0225498-0
	026	0209501-2/01
	035	0227470-0
	013	0223233-1
	040	0233788-4
	037	0204230-8
	016	0191624-3
	019	0224261-9

Fernando Chin Fei
Fernando Gerlach
Fernando Wilson Rocha Maranhão
Flávio Luis Coutinho Slivinski
Geraldo Bonnevalle B. Araujo
Glaucio Cezar Silva Molino
Gleidel Barbosa Leite Junior
Guilherme Borba Vianna
Gunda Gutknecht
Hugo Martins Kosop
Humberto Boaventura Da Silva Sá
Inês Aparecida De Paula Dias
Irecê Nascimento Trein
Ivan Jerônimo Marcondes Ribas
Iverly Antikeira Dias Ferreira
James Wahl
Janaina Bordin Remor
Jefferson Carlos Da Cruz
Jorge Luiz Kosop Neto
Jose Jorge Tobias De Santana
Jose Roberto Cavalcanti
José Gonzaga Soriani
José Carlos Dias Neto
José Dantas Loureiro Neto
José Fernando Marucci
José Marega
José Roberto Loureiro
José Signor
João Maria Brandão
João Otávio De Noronha

João Pedro Tagliari
Julio Cesar Melo Lopes
Julio Jacob Junior
Júlio Augusto De Oliveira Guzzi
Júlio Barbosa Lemes Filho
Karina Maria Mehl
Lacir Guarengchi
Larissa Kalkckmann Araújo Silva
Laércio Ademir Dos Santos
Leandro Ricardo Zeni
Leilla Cristina Vicente Lopes
Leonardo Xavier Roussenq
Leonel Stevam Filho
Leontamar Valverde Pereira
Lincoln Abraham Fernandes
Lisimar Valverde Pereira
Luciana Jordão Da M. Armiliato
Luciana Veiga Caires
Luis Guilherme Pegoraro
Luiz Alberto De Lima
Luiz Celso Dalprá
Luiz Rodrigues Wambier
Luiz Sebastião Favero
Luís Carlos De Sousa
Magali Pedroso Assad
Mara Freire Rodrigues De Souza
Marcelo Arthur M. Fernandes
Marcelo Marco Bertoldi
Marcelo Perin De Oliveira
Marcos Antonio Barbosa
Margareth Aparecida Breus
Maria Augusta Costa Takeuti
Maria Lúcia Zanzarini
Mauro Dalarme
Mieko Ito
Miguel Cavali Miranda

Mirelle Neme Buzalaf
Moacyr Álvaro De Souza
Moyses Grinberg
Murilo Celso Ferri
Murilo Zanetti Leal
Márcio Antônio Sasso
Natanael Zahorcak
Nelson Busato
Nilberto Rafael Vanzo
Odacyr Carlos Prigol
Odenir Dias De Assunção
Oldemar Mariano
Orlando Anzoategui Junior
Oscar Estanislau Nasihgil
Oscar Ivan Prux
Paula Roberta Pires
Paulo Augusto Chemin
Paulo Dequech
Paulo Roberto Barbieri
Paulo Roberto Ribeiro Nalin
Ralf Ribeiro Riehl
Rita De Cassia Denardin
Roberto Antonio Busato

Rose Paula Marzinek	034	0199281-0
Rosemar Soares De Abreu	010	0229623-9
Rubens De Lima	006	0233310-6/01
Rui Santo Basso	030	0203811-9
Sadi Bonatto	038	0227063-5/01
Salazar Barreiros Júnior	025	0220856-2/02
Sebastião Seiji Tokunaga	017	0227569-2/01
Silvana A. Lopes	021	0232507-5
Simone Marques Szesz	039	0226066-2/01
Solange Thomé	042	0203841-7
Sonny Brasil De C. Guimarães	026	0209501-2/01
Tatiana Kalco	029	0201605-3
Teresa Arruda Alvim Wambier	023	0226563-6
Tito Cassiano José Schmitt	019	0224261-9
Tobias Fernando Madureira	036	0202450-2/01
Valdemar Bernardo Jorge	041	0229442-4/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	010	0229623-9
Vanessa Rocha Loures Kosop	007	0227465-9/01
Vitor Leal	001	0214582-0/01
Viviane Bernardo Jorge	041	0229442-4/01
Walter Toffoli	016	0191624-3
Zuleika Loureiro Giotto	042	0203841-7
Éder Gorini	022	0217934-6/02

Acórdão Registrados

001. 0214582-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/80632. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2145820 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000670 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Iverly Antikeira Dias Ferreira. Embargante: Gomes e Zanetti Ltda. Embargante: Eni Zanetti Gomes. Embargante: Antônio Mário Gomes. Adv.: Vitor Leal. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 16318. Núm.Livro: 177. Folhas: 7 a 8. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) - ACÓRDÃO CLARO QUANTO A FIXAÇÃO DA HONORÁRIA - REEXAME DE MATERIAL PROBATÓRIO INCABÍVEL - LIVRE CONVENIMENTO DOS JULGADORES - NÃO ACOLHIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS.

Acórdão Registrados

002. 0226577-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/21209. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000206 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000174 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Rec.adesivo: Dirceu Conde Sanches. Rec.adesivo: Acelevnice Arantes Tomaz Sanches. Rec.adesivo: Adão Filho de Oliveira. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16319. Núm.Livro: 177. Folhas: 9 a 12. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL E EMBARGOS - CDC APLICÁVEL - REDUÇÃO DA MULTA - CONTRATAÇÃO APÓS MODIFICAÇÃO LEGISLATIVA - MULTA E JUROS DE MORA ACUMULADOS - POSSIBILIDADE - JULGAMENTO ANTECIPADO QUE NÃO IMPLICA EM CERCEAMENTO DE DEFESA - IMPUGNAÇÃO DE PARCELAS DO DÉBITO - DEMONSTRATIVO SUFICIENTE - NORMAS DE DIREITO CAMBIÁRIO APLICÁVEIS A ESPÉCIE - AVAL INCLUSIVE - NEGADO PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.

Acórdão Registrados

003. 0218918-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/157758. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700001407 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001225 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cattalini Transportes Ltda.Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a.Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Adv.: Jose Jorge Tobias de Santana. Interessado: Giuseppe Nappa. Interessado: Dino Cattalini. Interessado: Inês Gotti Cattalini. Interessado: Stefano Cattalini. Interessado: Angela Cattalini. Interessado: Rosanna Cattalini Nappa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 16320. Núm.Livro: 177. Folhas: 13 a 15. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE DETERMINA INAPLICABILIDADE DA TABELA PRICE - DECISÃO CONFIRMADA POR ESTA CORTE - NÃO INCIDÊNCIA DESDE O INÍCIO DO CONTRATO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0226553-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/21158. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000043672 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a.Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Nordelis João Susin. Apelado: Locy Snales de Vargas Susin. Adv.: Eroni Silverio dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16321. Núm.Livro: 177. Folhas: 16 a 18. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA GERADA POR SUPER-CHEQUE - TÍTULO EXEQUÍVEL - AFASTADA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0230015-4/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/88562. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2300154 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9000000250 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9100000007 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 89000000463 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 90000000247 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 90000000248 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 90000000249 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 89000000462 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Embargado: Jorge Vitorino Marques. Embargado: Maria Alice das Neves Marques. Adv.: Amilton Domingues de Moraes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16322. Núm.Livro: 177. Folhas: 19 a 22. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos e, de ofício, corrigiram erro material. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO CONFIRMADA EM SEDE DE AGRAVO "INTERNO". EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO QUE NÃO SE CONHECE. SUFICIENTE AS RAZÕES DE CONVENCIMENTO PARA APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ERRO MATERIAL QUE SE CONHECE E CORRIGE DE OFÍCIO. EMBARGOS REJEITADOS

Acórdão Registrados

006. 0233310-6/01 Agravo

Protocolo: 2003/89144. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2333106 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000378 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000753 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1312598 Apelação Cível. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedroso Assad. Agravado: Indústria e Comércio Salina, Importação, Exportação e Representações Ltda. Agravado: Olinda Maria de Lourdes Pozzobon Salina. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Adv.: Rubens de Lima. Adv.: Jefferson Carlos da Cruz. Interessado: Sylder Participações Ltda. Adv.: Nelson Busato. Adv.: Margaret Aparecida Breus. Adv.: Andrea Hilgemberg Pontes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16323. Núm.Livro: 177. Folhas: 23 a 26. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravo. Conversão de agravo de instrumento em agravo retido. Inteligência do artigo 527, II, do Código de Processo Civil. Recurso improvido. "O agravo de instrumento exige, como pressuposto indispensável ao seu cabimento, a possibilidade de lesão grave e de difícil ou incerta reparação." (Agravo nº 228761-0/01, Relator Juiz Lauro Laertes de Oliveira - 7ª Câmara Cível - Acórdão nº 16.370 - D.J. 23.05.2003).

Acórdão Registrados

007. 0227465-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84982. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2274659 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9500001114 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000032 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Orlando Ferreira Pietro Filho. Adv.: Leonel Stevam Filho. Embargado: Hussein Ahmad Hamdar. Adv.: Hugo Martins Kosop. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Adv.: Vanessa Rocha Loures Kosop. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16324. Núm.Livro: 177. Folhas: 27 a 32. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de declaração. Agravo de Instrumento. Rediscussão. Inconformismo. Prequestionamento. Embargos rejeitados. Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão ou obscuridade. O magistrado não é obrigado a analisar todos os pontos levantados pela parte, desde que aprecie de forma clara e fundamentada os pontos necessários à solução da lide. Os embargos de declaração não se prestam ao prequestionamento de matérias a serem eventualmente levantadas na instância superior.

Acórdão Registrados

008. 0231366-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/57199. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000850 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedro Sérgio Cera-volo. Adv.: Marcelo Arthur Menegassi Fernandes. Adv.: Miguel Cavali Miranda. Adv.: Emerson Luis de Melo. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16325. Núm.Livro: 177. Folhas: 33 a 39. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Bem arrestado e convertido em penhora. Hipoteca registrada anteri-

ormente. Arrematação do bem. Credor hipotecário. Leilão Extrajudicial. Decreto-Lei nº 70/66. Fraude à execução. Negado provimento. A fraude à execução, quando existente, é praticada pelo devedor, que, na tentativa de furtar-se ao pagamento da dívida, utiliza-se de artimanhas para se desfazer de seu patrimônio. No presente caso, em que houve a arrematação do bem pelo credor hipotecário, não há que se falar em fraude à execução. Tratando-se o crédito hipotecário de garantia real, este tem preferência sobre os demais.

Acórdão Registrados

009. 0233608-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/72129. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200300000144 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000750 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Auto Posto Colaço Ltda. Agravado: Paulo Leoni Colaço. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Julio Jacob Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16326. Núm.Livro: 177. Folhas: 40 a 44. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Ação Revisional. Ajuizamento anterior. Reunião dos processos. Possibilidade. Recurso desprovido. No caso dos autos, é evidente que o julgamento da revisional terá reflexos na ação de embargos, caso ajuizada, e consequentemente, na ação de execução, de forma que o instituto da conexão nesses casos, embora não ocorra tecnicamente, tem sido defendido, admitindo-se a reunião das ações em discussão.

Acórdão Registrados

010. 0229623-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/40063. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000428 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Schremeta. Agravado: Patricia Zirhut. Agravado: marcos inicio dalmolin. Adv.: Brazilio Bacellar Neto. Adv.: Rosemar Soares de Abreu. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 16327. Núm.Livro: 177. Folhas: 45 a 52. Julgado em: 23/06/2003. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. BANCO ITAÚ S/A. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, DEVENDO CONFIGURAR NESTE PÓLO O BANCO BANESTADO. AUSÊNCIA DE PROVA DE CESSÃO DO CONTRATO FIRMADO COM O BANCO BANESTADO, ALÉM DE QUE O DEPÓSITO DAS PARCELAS OCORRIA NESTA AGÊNCIA. ILEGITIMIDADE DO BANCO ITAÚ S/A. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME INCISO IV, DO ART. 267, DO CPC. CARRÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO PROVIDO. Deve ser julgada extinta a ação, sem julgamento do mérito, por carência da ação, conforme dispõe o art. 267, VI, do CPC, pois não ocorreu prova efetiva de que houve absorção da empresa leiloada (Banco Banestado S/A) pela empresa compradora (Banco Itaú S/A), continuando esta a possuir personalidade jurídica, com todos os seus registros incólumes, concluindo-se pela ilegitimidade passiva do Banco Itaú S/A.

Acórdão Registrados

011. 0190222-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/14286. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000150 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000000351 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Mandisul - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.Apelante: Sebastião Laurindo. Apelante: Linda Maria F. Laurindo. Adv.: Alício Fernandes Gracioli. Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: Oscar Ivan Prux. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 16328. Núm.Livro: 177. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA. TEORIA DA IMPREVISÃO. INAPLICABILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. RECURSO ADESIVO: CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INCIDÊNCIA NO CÁLCULO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. DESCABIMENTO, AINDA QUE PACTUADA. SÚMULA 121 DO STJ. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0188211-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/149949. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9600000654 Cobrança. Autos Complementares: 96000000912 Medida Cautelar. Autos Complementares: 96000001133 Embargos a Execução. Autos Complementares: 96000001142 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Adv.: Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Apelado: João Carlos Forbeck de Castro. Apelado: Jane Cristina Villas-boas Souza de Castro. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaina Bordin Remor. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado

Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 16329. Núm.Livro: 177. Folhas: 58 a 62. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, vencida a revisora, com declaração de voto. APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE CADEIA SUCESSIVA DE CONTRATOS BANCÁRIOS - INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO - TÍTULO EXEQUÍVEL - DISPONIBILIZAÇÃO EM FINANCIAMENTO DE QUANTUM DEFINIDO - JUROS DE 12% APLICÁVEIS CAPITALIZAÇÃO NÃO NEGADA, E ADMITIDA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO, ABUSIVIDADE - AFASTADA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

013. 0223233-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/173047. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9800020283 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000095 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000393 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700019064 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo Tarço de Oliveira Coelho. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ana Lúcia Cabel Lima. Adv.: Larissa Kalckmann Araújo Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16330. Núm.Livro: 177. Folhas: 63 a 66. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO E EMBARGOS - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - FIADORS SEM OUTORGA UXÓRIA - APROVEITAMENTO DA PRÓPRIA TORPEZA - INACEITABILIDADE - CDC APLICÁVEL A CONTRATOS BANCÁRIOS - MULTA INCIDENTE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO - ABUSIVIDADE - TR NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - CAPITALIZAÇÃO ADMITIDA NA ESPÉCIE - JUROS LIMITADOS ANTE A FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CMN - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

Acórdão Registrados

014. 0223482-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/181728. Matéria: Execução. Comarca: Paracaty. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000531 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000297 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Terra Branca Indústria e Comércio de Derivados da Mandioca Ltda. Apelante: Reginaldo Aparecido Naves. Adv.: Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16331. Núm.Livro: 177. Folhas: 67 a 70. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO E EMBARGOS - CÉDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL - DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL - DÉBITO EXPURGADO DE PARCELAS ILEGAIS - CDC APLICÁVEL A ESPÉCIE - JUROS COM TETO DE 12% - FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CMN - CAPITALIZAÇÃO AUTORIZADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PARCELA ABUSIVA - TAXA REFERENCIAL SUBSTITUÍDA POR ÍNDICE DE CORREÇÃO (INPC) - MULTAS REDUZIDAS - ADITIVOS POSTERIORES A DIMINUIÇÃO DO PERCENTUAL PARA 2% - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0215691-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/90165. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2156918 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600016511 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100001228 Sequencia Anual. Embargante: Osvino Kaminski. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Adv.: Leontamar Valverde Pereira. Adv.: Gleidel Barbosa Leite Junior. Embargado: Viação Aérea São Paulo Vasp S/a. Adv.: Carmen Sílvia Marcon Garmentida de Borba. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Núm.Acórdão: 16332. Núm.Livro: 177. Folhas: 71 a 72. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PROCEDÊNCIA MANTIDA, COM EXCLUSÃO DE VERBAS SUCUMBENCIAIS - OBSCURIDADE EXISTENTE - ESCLARECIMENTO SOBRE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA APELAÇÃO - RECURSO ACOLHIDO.

Acórdão Registrados

016. 0191624-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38890. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 98000000124 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000255 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indoor - Indústria de Portas Ltda. Apelante: Maurício Luiz Fernandes Pupo. Apelante: Marcia Terezinha Barbosa Pupo. Apelante: Moacir Alberto Raimann. Apelante: Angela Maria Pupo Raimann. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16333. Núm.Livro: 177. Folhas: 73 a 76. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - LIMITE DE JUROS ANTE FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CMN - PACTO DE CAPI-

TALIZAÇÃO É PERMITIDO NA ESPÉCIE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA É ABUSIVA - CODECON É APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS A TEOR DO ENUNCIADO DE N.º 05 DESTA CORTE - MULTA MANTIDA, ANTE CONTRATAÇÃO ANTERIOR A ALTERAÇÃO LEGAL - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

017. 0227569-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/75519. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2275692 Apelação Cível. Autos Complementares: 200200000257 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Safra S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Adv.: Luciana Veiga Caires. Embargado: Midway International Labs Ltda. Embargado: Armazinhos Paraná Santa Catarina Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16334. Núm.Livro: 177. Folhas: 77 a 81. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO E EFEITOS INFRINGENTES. DESNECESSIDADE DE ANÁLISE DE TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS LEVANTADO PELAS PARTES. MATÉRIA BEM APRECIADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, vez que não deixou a decisão embargada de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se prestam para fins de prequestionar matérias quando inexistir violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.

O fato do Acórdão não ter expressamente mencionado certos dispositivos legais não ensaja o acolhimento dos embargos declaratórios.

Acórdão Registrados

018. 0225498-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/10827. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000972 Revisão de Contrato. Apelante: Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - Coopavel. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: Paulo Augusto Chemin. Apelado: José Smarczewski. Apelado: Vitor José Smarczewski. Adv.: Altamiro José dos Santos. Adv.: Marcelo Perin de Oliveira. Adv.: Cinara Stock Santos Sbaraini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16335. Núm.Livro: 177. Folhas: 82 a 84. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - INAPLICÁVEL A PRESCRIÇÃO DO ART. 178, § 9º, V, "B" DO ANTERIOR CC - INEXISTENTE NOVAÇÃO - MERA SEQUÊNCIA NEGOCIAL - APLICÁVEL A NORMATIVIDADE DO CRÉDITO RURAL A ESPÉCIE - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

019. 0224261-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/3907. Matéria: Execução. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000160 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000476 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Apelado: Carlos Masatake Shimoguiiri. Apelado: Maria Aderli Stanchak Shimoguiiri. Apelado: Marcelo Carlos Sranchak Shimoguiiri. Adv.: Alceu Biancolini Filho. Adv.: Tito Cassiano José Schmitt. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16336. Núm.Livro: 177. Folhas: 85 a 88. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA QUE SE AFASTA DOS PEDIDOS FORMULADOS - IMPÕE-SE A SUA REFORMA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE, COM INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

Acórdão Registrados

020. 0224035-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/186101. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900001037 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001498 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: James Wahl. Adv.: Fernando Chin Fei. Apelado: Alaide de Jesus Rolim Rodolfo. Apelado: Lucas Ferreira Rodolfo. Adv.: Dinamir Pruença Monteiro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16337. Núm.Livro: 177. Folhas: 89 a 96. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Cível. Embargos à Execução. Contrato de seguro de vida em grupo. Quitação. Inocorrência. Morte acidental. Entrevoro com arma de fogo. Agravamento do risco não demonstrado. Recurso desprovido. Trata-se de embargos opostos à execução de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, em que se pretende o recebimento da diferença entre o prêmio por morte natural e por morte acidental. Não resta caracterizado o agravamento do risco, uma vez que

inexiste prova segura de que teria havido morte voluntária, tendo o segurado iniciado a briga em que ocorreram os disparos de arma de fogo.

Acórdão Registrados

021. 0232507-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/63896. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000561 Declaratória. Autos Complementares: 200200000434 Medida Cautelar. Apelante: Agropecuária Libada Ltda.Adv.: Gunda Gutknecht. Adv.: Luiz Sebastião Favero. Adv.: Odenir Dias de Assunção. Apelado: V. Vaccari & Cia Ltda. - Me. Adv.: Silvana A. Lopes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16338. Núm.Livro: 177. Folhas: 97 a 105. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Apelação Cível. Medida Cautelar de Sustação de Protesto. Ação Declaratória de Nulidade de Título. Litigância de má-fé. Prova do dano. Indenização. Art. 18, § 2º, do CPC. Multa fixada em 1% sobre o valor da causa. Pedido contraposto. Admissibilidade. Inexigibilidade do título. Ausência de interesse recursal. Recurso parcialmente provido. Encontram-se presentes os requisitos do artigo 17 do Código de Processo Civil a autorizar a condenação da apelante às penas de litigância de má-fé. Porém, a condenação ao pagamento de indenização de até 20% do valor da causa está condicionada à prova do dano. Quanto ao pedido contraposto, é certo que a apelada fez uso da possibilidade prevista no artigo 278, § 1º, do Código de Processo Civil, formulando em seu favor pedido fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. A via, portanto, se apresentou perfeitamente adequada, pois a declaração de nulidade do título não importa em inexigibilidade da dívida. Referentemente à alegação de inexigibilidade do título, carece a apelante de interesse recursal, uma vez que não sucumbiu nesse aspecto.

Acórdão Registrados

022. 0217934-6/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89005. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2179346 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000281 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Mara Freire Rodrigues de Souza. Adv.: João Pedro Tagliari. Adv.: Éder Gorini. Embargado: Antônio Magno Garcia Ribeiro. Embargado: Maria Shirley Trevisan Garcia Ribeiro. Adv.: João Maria Brandão. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Núm.Acórdão: 16339. Núm.Livro: 177. Folhas: 106 a 108. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DE ACÓRDÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTERIORES - EFEITOS INFRINGENTES ADMITIDOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL - DESNECESSÁRIA, NA ESPÉCIE, INTIMAÇÃO DA PARTE ADVERSA PARA MANIFESTAÇÃO - AMBAS AS PARTES EMBARGARAM O ACÓRDÃO DA APELAÇÃO - POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO ANTE INCLUSÃO EM PAUTA E APECIAÇÃO NA “PRÓXIMA SESSÃO” - NOVOS EMBARGOS DEMONSTRAM INEXISTIR PREJUÍZO PARA A DEFESA - RECURSO NÃO ACOLHIDO.

Acórdão Registrados

023. 0226563-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/21656. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200001536 Medida Cautelar. Agravante: Nelson Massaru Sakai. Agravante: Tânia Mara Sakai. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Adv.: Fernando Gerlach. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetereo Junior. Núm.Acórdão: 16340. Núm.Livro: 177. Folhas: 109 a 111. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INOMINADA - INDEFERIMENTO DA SUSPENSÃO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO OFENSIVO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - DECRETO-LEI N.º 70/66 - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0233724-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/72671. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000180 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti. Adv.: Leilla Cristina Vicente Lopes. Apelado: Claudenir Coelho. Apelado: Amélia Ishii Coelho. Adv.: José Roberto Loureiro. Adv.: Maria Lúcia Zanzarini. Adv.: Mauro Dalarme. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16341. Núm.Livro: 177. Folhas: 112 a 115. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Execução de título extrajudicial. Suspensão do processo. Requerimento das partes. Acordo amigável. Extinção. Art. 794, inciso I do CPC. Recurso provido. Não extingue a execução o parcelamento do débito antes do adimplimento da última parcela. (STJ - 1ª turma, min. Demo-

crito Reinaldo, DJU 15.595, p. 13.374).

Acórdão Registrados

025. 0220856-2/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/81091. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2208562 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001003 Busca e Apreensão. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Embargado: Marlene Jordão da Motta Armiliato. Adv.: Claudio Mariani Berti. Adv.: Luciana Jordão da Motta Armiliato. Adv.: Airton Sidney Fruhauf. Adv.: Inês Aparecida de Paula Dias. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 16342. Núm.Livro: 177. Folhas: 116 a 119. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ENCARGOS. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA SENTENÇA ALÉM DO OBJETO DO APELO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. A IRRESIGNAÇÃO NÃO PODE SER APECIADA NOS LIMITES DOS EMBARGOS, NEM MESMO COM EFEITO MODIFICATIVO PRETENDIDO. INTERPRETAÇÃO QUE PODE SER QUESTIONADA PELAS VIAS PRÓPRIAS. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

026. 0209501-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/89024. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2095012 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000496 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Francês e Brasileiro S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Embargado: Manfredo Norberto Luiz Grubhofer. Adv.: Paulo Dequech. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 16343. Núm.Livro: 177. Folhas: 120 a 122. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRE-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30 ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

027. 0228907-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/38032. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000161 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 9700000021 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000359 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Clovis Roberto de Paula. Apelado: Áurea Aparecida Michelin Zeidel. Apelado: Adaiel Zeidel. Apelado: Marco Antônio Michelin. Adv.: Alberto Abraão Vagner da Rocha. Adv.: Humberto Boaventura da Silva Sá. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 16344. Núm.Livro: 177. Folhas: 123 a 128. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. 1. ADITIVO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO. AUSÊNCIA DA ASSINATURA DO BANCO-CREDOR. DOCUMENTO IMPRESTÁVEL. NULIDADE DA EXECUÇÃO AFASTADA. 2. NULIDADE DA ARREMATACÃO RECONHECIDA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA QUE FOI REALIZADA COMO SE FOSSE DEFINITIVA. RECURSO PROVIDO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 515, § 3º, CPC. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

“Para o aperfeiçoamento do contrato, é necessário o consentimento de ambas as partes, convergindo suas declarações de vontade emitidas em correspondência ao conteúdo do pacto a ser firmado.

Na pendência de recurso de apelação interposto em Embargos do Devedor, a execução não pode ser realizada de forma definitiva.”

Acórdão Registrados

028. 0233615-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/71881. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000107 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000420 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2041810 Agravo de Instrumento. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelado: Nivaldo Fonseca. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor: Juiz

Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 16345. Núm.Livro: 177. Folhas: 129 a 132. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATO DA CONTA CORRENTE, NÃO É TÍTULO EXECUTIVO. SÚMULA 233 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0201605-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/49010. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 99000000357 Anulatória. Autos Complementares: 200000000485 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000729 Embargos a Execução. Apelante: Francisco Jose Tramuja Azevedo. Apelante: Ana Maria Mendes Tramuja de Azevedo. Adv.: Miguel Cavali Miranda. Adv.: Emerson Luís de Melo. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16346. Núm.Livro: 177. Folhas: 133 a 146. Julgado em: 30/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E EMBARGOS À EXECUÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - APELAÇÃO INTERPOSTA PELOS AUTORES - CONTRA-RAZÕES RECLAMANDO O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E O SEU DESPROVIMENTO - RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO REPETEM EXCLUSIVAMENTE OS FUNDAMENTOS DA INICIAL - PRESSUPOSTOS RECURSAIS PREENCHIDOS - MANIFESTAÇÃO DE VONTADE ENTRE AS PARTES - PACTA SUNT SERVAND - NÃO APLICABILIDADE - ESTIPULAÇÕES ABUSIVAS E ILEGAIS - RECONHECIMENTO PELO JUDICIÁRIO - AFASTAMENTO DA TABELA PRICE POR SER INDEVIDA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - SUBSTUIÇÃO PELO INPC - LIMITAÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR MÁXIMO DE 12% AO ANO - LEI DE USURA - LIQUIDEZ DA DÍVIDA - EXCESSO DE PENHORA - MATÉRIA ESTRANHA AO RITO DOS EMBARGOS - INTELGÊNCIA DO ARTIGO 685, I, DO CPC - CUSTAS E HONORÁRIOS - APLICAÇÃO DOA RT. 21 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0203811-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/157606. Matéria: Execução. Comarca: Marrechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000138 Indenização. Apelante: Santa Cruz Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Adv.: José Signor. Adv.: Rui Santo Basso. Adv.: Carlos Eduardo Sanfins Arnoni. Rec.adesivo: Nied & Cia Ltda. Rec.adesivo: Valmor Sérgio Nied. Adv.: Oscar Estanislau Nashigil. Adv.: Antônio Ferreira França. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16347. Núm.Livro: 177. Folhas: 147 a 152. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL PURO - MATÉRIA NÃO AFETA À COMPETÊNCIA RECURSAL DESTE TRIBUNAL - ARTS. 104, III E 102, VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Interpretação literal deve ser dada ao disposto na alínea “g”, do inciso III, do artigo 104, da Constituição Estadual. Outra não pode ser senão a de que o vocábulo conexão se refere às execuções por títulos extrajudiciais em andamento, e não a probabilidade de uma eventual execução do título extrajudicial em questão.

Acórdão Registrados

031. 0208191-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51491. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9700000528 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000092 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marco Aurélio Possiede. Adv.: Antonio Roberto Tavamaro. Apelado: Sylvio Neves da Rocha. Adv.: Dione Mara Souto da Rosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16348. Núm.Livro: 177. Folhas: 153 a 161. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - NOTA PROMISSORIA - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - MOTIVAÇÃO - “FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO” DA IRRESIGNAÇÃO - AUSÊNCIA - ALEGAÇÕES GENÉRICAS JÁ DEDUZIDAS EM PRIMEIRO GRAU, SEM ENFRENTAMENTO DAS RAZÕES DE DECIDIR POSTAS NA DECISÃO RECORRIDA - CPC, ART. 514, INC. II. - NÃO CONHECIMENTO EM PARTE - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO - CONCORDÂNCIA TÁCITA DO APELANTE QUANTO AO INDEFERIMENTO DA PROVA TÉCNICA, DIANTE DE SUA INÉRCIA EM INTERPOR O RECURSO CABÍVEL - PRECLUSÃO - RECURSO IMPROVIDO.

I - Não basta ao recorrente registrar sua insatisfação com a decisão recorrida, senão que se lhe exige também que exponha os motivos dessa insatisfação, inclusive para que o Tribunal tenha condições de examinar as razões de decidir e confrontá-las com as razões expostas no recurso visando a infirmá-las.

II - Limitando-se o recorrente a repetir as alegações já deduzidas em primeiro grau de jurisdição, sem enfrentar, objetivando

infirmar, as razões de decidir postas na decisão recorrida, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

III - Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria parte não demonstrou interesse em produzi-la, deixando, inclusive, de insurgir-se na oportunidade própria contra a decisão que deferiu a produção, unicamente, de prova oral e, posteriormente, contra a decisão que anunciou o julgamento da lide, operando-se a preclusão consumativa.

Acórdão Registrados

032. 0209486-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/56775. Matéria: Execução. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000122 Declaratória. Autos Complementares: 200100000095 Medida Cautelar. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luis Guilherme Pegoraro. Apelado: Adriano de Souza - Bar. Adv.: Carlos Antonio Machado. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16349. Núm.Livro: 177. Folhas: 162 a 165. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS PRECEDIDA DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATAS DESPROVIDAS DE ACEITE, BEM COMO DE COMPROVANTES DE ENTREGA DA MERCADORIA - BANCO ENDOSSATÁRIO QUE RECEBEU OS TÍTULOS POR ENDOSSO TRANSLATIVO - ASSUNÇÃO DO RISCO PELO NEGÓCIO - POSSIBILIDADE DE OPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO PESSOAL PELO SACADO, EM RAZÃO DA FRAGILIDADE DOS TÍTULOS - DIREITO DE REGRESSO DO ENDOSSATÁRIO GARANTIDO FRENTE AO ENDOSSANTE - AUSENCIA DE INTIMAÇÃO PARA RESPONDER À AÇÃO PRINCIPAL - INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0205893-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14007. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000001289 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001206 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Teodoro Luís da Silva. Adv.: Flávio Luis Coutinho Slivinski. Adv.: Lincoln Abraham Fernandes. Adv.: Alexandre Takechi Utida. Apelado: Malharia Melo Ltda. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16350. Núm.Livro: 177. Folhas: 166 a 169. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação.

AGRAVO RETIDO - REQUERIMENTO DE SOBRESTAMENTO DOS EMBARGOS ATÉ QUE SE JULGUE AÇÃO CRIMINAL POR FURTO DE CHEQUES - AFASTAMENTO DA SUJEIÇÃO DO FEITO CÍVEL AO TRÂMITE DO FEITO CRIMINAL EM RAZÃO DE A SENTENÇA CRIMINAL NÃO INTERFERIR NA DECISÃO CÍVEL - AGRAVO IMPROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE CHEQUE ASSINADO TER SIDO OBJETO DE FURTO - PRÁTICA DO FURTO NOTICIADA À AUTORIDADE POLICIAL UM ANO APÓS SUA SUPOSTA OCORRÊNCIA - NEGLIGÊNCIA DO SACADO RECONHECIDA - DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ PRESERVADOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0199281-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/98350. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000931 Declaratória. Apelante: Gerson Luiz Furtado. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Rose Paula Marzinek. Adv.: ANGELO H. GOUVEIA PEREIRA. Apelado: Banco Banorte S/a. Adv.: Lacir Guarenghi. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16351. Núm.Livro: 177. Folhas: 170 a 175. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ARGUIÇÃO DE IMPROPRIEDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO FEITO EM FACE DE APENAS UM RÉU - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NÃO SEDIMENTADO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS - ARGUIÇÃO REJEITADA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FEITO EXTINTO EM PRIMEIRO GRAU EM RELAÇÃO AO BANCO BANDEIRANTES, POR ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM A MANUTENÇÃO DA LIDE ANTE O BANCO BANORTE - ARGUIÇÃO PELO APELANTE DE SUCESSÃO DE EMPRESAS, BEM COMO DE RECONHECIMENTO PELO JUIZ DA LEGITIMIDADE DO BANCO BANDEIRANTES PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, INTERPOSTA EM CARATER PREPARATÓRIO - TEORIA DA APARÊNCIA - LEGITIMIDADE DO BANCO BANDEIRANTES PARA RESPONDER À AÇÃO - RECURSO PROVIDO.

É do conhecimento público que o Banco Bandeirantes sucedeu os créditos do originário Banorte, tomando posse, inclusive, de centenas de agências pelo país, pelo que deve ser aplicada a teoria da aparência, a fim de que se resguarde os interesses dos consumidores.

Acórdão Registrados

035. 0227470-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/28584. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100001551 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000421 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Adv.: Douglas Marcel Peres. Adv.: Geraldo Bonneviealle Braga Araujo. Agravado: Irma Francisco da Silva. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Adv.: Natanuel Zahorecak. Adv.: Jose Roberto Cavalcanti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 16352. Núm.Livro: 177. Folhas: 176 a 179. Julgado em: 30/06/2003.

Por unanimidade de votos negaram provimento e julgaram prejudicado, em parte.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - APLICAÇÃO DO CODECON AOS CONTRATOS BANCÁRIOS A TEOR DA PRÓPRIA LEGISLAÇÃO CONSUMEIRISTA E DO ENUNCIADO N.º 05 DESTA EG. TA - O INSTITUTO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA É APLICÁVEL AO CASO "SUB JUDICE" - REQUISITOS PREENCHIDOS - RECURSO IMPROVIDO, E PREJUDICADO EM PARTE.

Acórdão Registrados

036. 0202450-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/80732. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2024502 Ape- lação Cível. Autos Complementares: 9700000257 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Adv.: Adalberto Mussi. Adv.: Márcio Antônio Sas- so. Adv.: João Otávio de Noronha. Embargado: Elisabete Martins. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 16353. Núm.Livro: 177. Folhas: 180 a 182. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA - CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO INEXISTENTES - PRE- QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fun- dar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indica- dos por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Pro- cesso Civil, 30 ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

037. 0204230-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/157676. Matéria: Execução. Comarca: Cas- cavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000829 Revisão de Contrato. Apelante: Banco America do Sul S/a. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Adv.: Aldo Jose Parzianello. Apelado: Akira Nakanishi Cia Ltda. Adv.: Angelo Ovidlo Za- nuzo Denardin. Adv.: Claudia Denardin Dona. Adv.: Rita de Cassia Denardin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Rela- tor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henri- que Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16354. Núm.Livro: 177. Folhas: 183 a 197. Julgado em: 17/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - LIMI- TAÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR MÁXIMO DE 12% AO ANO - LEI DE USURA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CLÁUSULA POTESTATIVA - AFRONTA AO ART. 115 DO CÓDIGO CIVIL - EXCLUSÃO DETERMINADA - CAPITA- LIZAÇÃO DE JUROS - IMPOSSIBILIDADE - INADMISSI- BILIDADE DA UTILIZAÇÃO DA TR COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABI- LIDADE NOS CONTRATOS BANCÁRIOS - MULTA - REDU- ÇÃO PARA 2% - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0227063-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/81042. Matéria: Execução. Comarca: Cam- pina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2270635 Agravado de Instrumento. Embargante: Nutris, Nutri- ção, Tecnologia e Sistemas Ltda. Adv.: Marcelo Marco Bertol- di. Adv.: Bernardo Strobel Guimarães. Adv.: Antonio Carlos Efig. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: João Otávio de Noronha. Adv.: Sadi Bonatto. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 16355. Núm.Livro: 177. Folhas: 198 a 200. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRU- MENTO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRE-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EM- BARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fun- dar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indica- dos por elas e tampouco a responder um a um todos os seus

argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Pro- cesso Civil, 30 ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

039. 0226066-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84996. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2260662 Agravado de Instrumento. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simo- ne Marques Szesz. Embargado: Adriane Terezinha Xavier. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Órgão Julgador: Oitava Câ- mara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16356. Núm.Livro: 177. Folhas: 201 a 203. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRU- MENTO. ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICI- AIS. PONTO NÃO DECIDIDO NO DESPACHO ATACADO. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

040. 0233788-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/73191. Matéria: Execução. Comarca: Cam- pina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000354 Medida Cautelar. Agravante: Atacadão - Dis- tribuição, Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Ralf Ribeiro Ri- ehl. Agravado: Supermercado Timbu Ltda. Adv.: Paula Ro- berta Pires. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16357. Núm.Livro: 177. Folhas: 204 a 207. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECONSIDERAÇÃO. DE- CISÃO AGRAVADA QUE CONFIRMA DESPACHO INTER- LOCUTÓRIO ANTERIOR. RECURSO INTEMPESTIVO. PEDIDO QUE NÃO INTERROMPE O PRAZO PARA RE- CURSO. NÃO CONHECIMENTO. O pedido de reconsideração de decisão anterior não suspende ou interrompe o prazo de recurso contra esta. Interposto contra a decisão que implicitamente indefere o pedido de reconsidera- ção, mantendo a decisão antes proferida, o recurso deve ser considerado intempestivo.

Acórdão Registrados

041. 0229442-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85076. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2294424 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000387 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Calisto Antonio Hakim Neto. Embargante: Ch Administração e Participações Ltda. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Viviane Bernardo Jorge. Embargado: Adir Mocelin. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 16358. Núm.Livro: 177. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRU- MENTO. OMISSÃO INOCORRENTE. ACÓRDÃO QUE DI- RIMIU TODAS AS QUESTÕES. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. Estando devidamente fundamentada a posição acolhida pela Câmara, discordando do entendimento adotado devem os re- correntes interpor recurso cabível. Não se presta o recurso de embargos de declaração a discutir novamente o mérito da questão, devendo ser afastado o efeito infringente pretendido.

Acórdão Registrados

042. 0203841-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/155749. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000081 Declaratória. Autos Complementares: 2001000000024 Medida Cautelar. Apelante: Nei Amilton Menarim. Adv.: Claro Amé- rico Guimarães Sobrinho. Adv.: Zuleika Loureiro Giotto. Ape- lado: Hamilton Trivellatto. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Adv.: Solange Thomé. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 16359. Núm.Livro: 177. Folhas: 213 a 218. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO - ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE AGIOTAGEM NÃO COM- PROVADE - APELAÇÃO DESPROVIDA. COMPETE AO DEVEDOR O ÔNUS DA PROVA QUANTO À EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR (ARTIGO 333, INCISO I DO CPC).

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 19/08/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Correa Filho	013	0234445-8/01
Adriane Turin Dos Santos	001	0181352-9
Airton Savio Vargas	028	0206945-2
Aldenir Selbmann	023	0199347-3/01
Alessandro M. D. Sacramento	018	0231643-2

Anderson Hataqueiama 035 0231784-8
Andre Cicarelli De Melo 030 0226069-3
Andrea Cunha Pontes 030 0226069-3
André Luiz Drimel Dias 025 0215917-7/01

Antonio Carlos F. D. Araújo 034 0199991-1
Antonio Minoru Ashakura 020 0230976-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto 005 0219788-2/01
Ardêmio Dorival Mücke 023 0199347-3/01
Argeo Cirilo Bueno 033 0228144-9
Arnaldo Moro Filho 005 0219788-2/01
Ary Bracarense Costa Júnior 027 0194994-2/01

Carlyle Popp 016 0231652-1
Carmen Gloria Arriagada Berrios 017 0231312-2
Christiani Maria S. Barbosa 018 0231643-2
Cristiane Paraskevi C. Kollia 022 0218262-9/02
Cristina Kakawa 009 0228768-9
Daniel Rodriguez T. D. Silva 015 0230665-4
Danielle Anne Pamplona 016 0231652-1
Dennis A. Zafaneli Molina 019 0232876-5
Diego Santos Rossi 032 0234858-5
Diva De Paiva Alves 004 0205585-2
Djalma Sigwalt 030 0226069-3

Edgar David Gusso 023 0199347-3/01
Ellis Ernani Cechelero 012 0233657-4/01
Fabiano Augusto Piazza Baracat 023 0199347-3/01
Fabricio Ferreira 029 0235125-5/01
Fernando Luiz Rodrigues 021 0226885-7/01
Flávio Luiz Fonseca N. Ribeiro 004 0205585-2
Fortunato Jose Guedes 012 0233657-4/01
Francisco Leite Da Silva 023 0199347-3/01
Gabriel Bertin De Almeida 029 0235125-5/01
George Bueno Gomm 026 0226572-5
Gilberto Gaeski 024 0229767-6
Glauco Iwersen 002 0189164-1
Glória Maria Rocha Ribeiro 010 0214378-6/01
Henrique Blaskievicz 001 0181352-9
Inger Kalben Silva 024 0229767-6
Italo Tanaka Junior 026 0226572-5
Ivan Seccon Parolin Filho 002 0189164-1
Izabel Cristina Rocha Martins 014 0230062-3
Jakon Hohara Mendes 006 0209017-5
Jamil Fernando Mira Filho 008 0207472-8
Jaqueline Lobo Da Rosa 025 0215917-7/01
Jefferson Weber 006 0209017-5
Jorge Durval Da Silva 033 0228144-9
José Carlos Laranjeira 003 0206590-7/01
José Luiz Torquato Tillo 005 0219788-2/01
João Edmir De Lima Portela 023 0199347-3/01
João Marcello Keretch 013 0234445-8/01
João Soares Dos Reis 035 0231784-8

Julio Brotto 031 0225944-7/01
Ladi Neis 028 0206945-2
Lemoel Ananias Da Silva 002 0189164-1
Leonel Trevisan Júnior 030 0226069-3
Leticia De Souza Baddauy 031 0225944-7/01
Leticia Pohl 020 0230976-2
Louise Rainer Pereira Gionédís 009 0228768-9
Luciana Drimel Dias 025 0215917-7/01
Luis Henrique D. Escarmanhani 016 0231652-1
Luis Oscar Six Botton 018 0231643-2
Luiz Fernando De Queiroz 004 0205585-2
Luiz Fernando Dietrich 021 0226885-7/01
Luiz Filipe De Carvalho Gomes 014 0230062-3
Luiz Gustavo Fragozo Da Silva 031 0225944-7/01

015 0230665-4
032 0234858-5
032 0234858-5
027 0194994-2/01
025 0215917-7/01
035 0231784-8
031 0225944-7/01
017 0231312-2
018 0231643-2
035 0231784-8
022 0218262-9/02
020 0230976-2
002 0189164-1
035 0231784-8
022 0218262-9/02
023 0199347-3/01
028 0206945-2
011 0232859-4
015 0230665-4
016 0231652-1
019 0232876-5
032 0234858-5
005 0219788-2/01
031 0225944-7/01
024 0229767-6
028 0206945-2
007 0215848-7
033 0228144-9
014 0230062-3
030 0226069-3
022 0218262-9/02
012 0233657-4/01
012 0233657-4/01

Márcia Regina Rodacoski 023 0199347-3/01
Nelson Cardoso De Miranda 028 0206945-2
Nelson Paschoalotto 011 0232859-4
Nilso Romeu Sguarezi 015 0230665-4
Omar José Baddauy 016 0231652-1
Orandi Aparecido De Almeida 019 0232876-5
Oswaldo Carvalho Da Silva 032 0234858-5
Patrick H. Boehm 005 0219788-2/01
Patricia Rohn 031 0225944-7/01
Paulo Raimundo Vieira Zacarias 024 0229767-6
Paulo Roberto Barbieri 028 0206945-2
Paulo Roberto Ribeiro Nalin 007 0215848-7
Pedro Paulo Pamplona 033 0228144-9
Rafael Fadel Braz 014 0230062-3
030 0226069-3
022 0218262-9/02
012 0233657-4/01
012 0233657-4/01

Renata Strapasson 025 0215917-7/01
Renato Cardoso De A. Andrade 034 0199991-1
René Ariel Dotti 035 0231784-8
Roberto Ferreira Filho 032 0234858-5
Rodrigo Alberto Crippa 015 0230665-4
Rogéria Dotti Doria 032 0234858-5
Rosane P. Caldeira 004 0205585-2
Samira Karam Semaan 032 0234858-5
Santino Sagais 022 0218262-9/02
Silvana Denise Lobato 007 0215848-7
Silvia Arruda Gomm 008 0207472-8
Silvio César Barbosa 021 0226885-7/01
Vantuir Amilson Guimarães 028 0206945-2
Vera Grace Paranagua Cunha 011 0232859-4
Yoshihiro Miyamura 009 0228768-9
Élcio Luis Weckerlim Fernandes 013 0234445-8/01
Éric Garmes De Oliveira 023 0199347-3/01
011 0232859-4
015 0230665-4
016 0231652-1
032 0234858-5

008 0207472-8
021 0226885-7/01
028 0206945-2
011 0232859-4
009 0228768-9
013 0234445-8/01
023 0199347-3/01
011 0232859-4
015 0230665-4
016 0231652-1
032 0234858-5

Acórdão Registrados

001. 0181352-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/126406. Matéria: Sumário. Comarca: Curiti- ba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9700000423 Inde- nização. Apelante: Massa Falida de Honjo S/a. Adv.: Adriane Turin dos Santos. Apelado: Maria de Lurdez da Silva. Adv.: Henrique Blaskievicz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2456. Núm.Livro: 70. Folhas: 158 a 167. Julgado em: 24/06/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo, e, de ofício, adequaram o valor da indenização em moeda desvincu- lando do salário mínimo, face à vedação do art. 7º, IV, da C.F. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - COMÊ- CIO AGROPECUÁRIO - PROTESTO INDEVIDO DE TÍTU- LO - DANO MORAL - CONDENAÇÃO - QUANTUM INDE- NIZATÓRIO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - SENTEN- ÇA MANTIDA - APLICAÇÃO DO ART. 7º, IV, CF, DE OFÍ- CIO - ADEQUAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - RE- CURSO DESPROVIDO.

1 - O indevido protesto implica na responsabilidade do comér- cio agropecuário pela indenização do dano moral, com fulcro no artigo 5º incisos V e X da Constituição Federal, dado o in- discutível vexame social proveniente deste ato e o incômodo advindo das restrições de crédito na praça.

2 - "Dispensa-se a prova de prejuízo para demonstrar a ofensa ao moral humano, já que o dano moral, tido como lesão à per- sonalidade, ao âmago e à honra da pessoa, por vezes é de difi- cil constatação, haja vista os reflexos atingirem parte muito própria do indivíduo - o seu interior" (Resp 85.019 RJ, 4ª Tur- ma, rel. Min Sálvio Teixeira, DJU 18/12/98, p. 358).

3 - A indenização deve ser fixada com razoabilidade, de modo a oferecer compensação à parte lesada e de impor sanção pro- porcional ao ofensor, mas sem traduzir estímulo ao enriqueci- mento sem causa.

4 - Ante a vedação incerta no artigo 7º, inciso IV da Constitui- ção Federal, impõe-se que o valor da indenização seja fixado em moeda corrente.

Acórdão Registrados

002. 0189164-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/825. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000684 Reparação de Danos. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a.Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwer- sen. Apelante: Alvaír Mario Sangalli. Adv.: Ivan Seccon Pa- rolin Filho. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Dirceu Luiz. Adv.: Lemoel Ananias da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cí- vel. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 2509. Núm.Livro: 72. Folhas: 47 a 58. Julgado em: 20/12/ 2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ambos os re- cursos.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - PRELIMI- NAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA ARGÜIDA NA CONTESTAÇÃO - INDEFERIMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPROCEDENTE - TRÂN- SITO EM JULGADO PERANTE O 2º GRAU DE JURISDI- ÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO - MATÉ- RIA AFETA AO 3º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESPONSA- BILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - CUL- PA DO CONDUTOR DO VEÍCULO SEGUROADADO DEMONS- TRADA - DEPOIMENTO TESTEMUNHAL A CONVALIDAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" NÃO DESCONSTITUÍDA POR PROVA EM CON- TRÁRIO - ATO ADMINISTRATIVO - PREVALÊNCIA - RE- CURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0206590-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/76374. Matéria: Sumário. Comarca: Curiti- ba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2065907 Apelação Cível. Embargante: Companhia Canavieira de Jacarezinho. Adv.: José Luiz Torquato Tillo. Embargado: Avelino Batista Corrêa. Adv.: José Carlos Laranjeira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 2510. Núm.Livro: 72. Folhas: 59 a 61. Julgado em: 12/08/ 2003. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os em- bargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. RE- CONHECIDO.

O erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento da parte. As inexistidões materiais podem ser re-

paradas através de embargos de declaração.
EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

004. 0205585-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/17311. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000304 Exibição de Documentos. Apelante: N.e.c.k. - Comércio de Aparelhos de Telecomunicações Ltda. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Adv.: Ciro Alberto Piasecki. Apelado: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Daniel Rodriguez Teodoro da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2511. Núm.Livro: 72. Folhas: 62 a 68. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso par julgar a ação e determinar ao suplicado que exiba em cinco dias os extratos das contas referidas na exordial. CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - AÇÃO DE CARÁTER SATISFATIVO - EXEGESE - LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR - REQUISITOS PRESENTES - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

Como já decidiu o STJ (RESP 104.356/ES - Rel. Min. CESAR ASFOR ROCHA), "EM PRINCÍPIO AS MEDIDAS CAUTELARES ESTÃO VINCULADAS A UMA AÇÃO PRINCIPAL, OU A SER PROPOSTA, OU JÁ EM CURSO (ART. 800/CPC). TODAVIA, A JURISPRUDÊNCIA, SENSÍVEL AOS FATOS DA VIDA, QUE SÃO MAIS RICOS QUE A PREVISÃO DOS LEGISLADORES, TEM RECONHECIDO, EM CERTAS SITUAÇÕES, A NATUREZA SATISFATIVA DAS CAUTELARES, COMO NA ESPÉCIE, EM QUE A CATELAR DE EXIBIÇÃO EXAURE-SE EM SI MESMA, COM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

A MEDIDA CAUTELAR DE CUNHO ADMINISTRATIVO E VOLUNTÁRIO QUE OBJETIVA A COLHEITA DE PROVA PARA POTENCIAL E FUTURA UTILIZAÇÃO NÃO OBRIGA A PROPOSTURA DA AÇÃO PRINCIPAL, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO, PORTANTO, QUE DELA CONSTE A INDICAÇÃO DA LIDE E SEU FUNDAMENTO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO".

Acórdão Registrados

005. 0219788-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/49232. Matéria: Sumário. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2197882 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000048 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Argeo Cirilo Bueno. Adv.: Fabrício Ferreira. Adv.: Argeo Cirilo Bueno. Adv.: Nilso Romeu Sguarezzi. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Embargado: Frigolara - Frigorífico Lara Ltda. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2512. Núm.Livro: 72. Folhas: 69 a 73. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos, para anular o acórdão.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PEDIDO DE PREFERÊNCIA NÃO APRECIADO PELA CÂMARA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - ANULAÇÃO DO JULGAMENTO - PROVIMENTO DO RECURSO COM EFEITO INFRINGENTE.

1. ARGEO CIRILO BUENO embargou da decisão proferida pelo Acórdão nº 1488, desta Câmara, de seguinte ementa: COBRANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONTRATO VERBAL - CONFISSÃO, PELO AUTOR, DO RECEBIMENTO DE PARTE SIGNIFICATIVA DO CRÉDITO - RECI-BOS, ADEMAIS, OFERTADOS PELA RÉ, QUE NÃO SE REFEREM APENAS A DESPESAS PROCESSUAIS E SUPERAM O PRÓPRIO ARBITRAMENTO - PERÍCIA DEMONSTRANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DÍVIDA - VALORES PELOS CHAMADOS SERVIÇOS EXTRA-JUDICIAIS INCABÍVEIS - TRABALHO JÁ INSÍTO AO PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTRATADAS - CONJUNTO PROBATÓRIO ATESTANDO A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO DA RÉ (AP. 1), DESPROVIMENTO DO AGRAVO RETIDO, E RECURSO DO AUTOR (AP. 2) PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

006. 0209017-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37733. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000174 Cobrança de Condomínio. Apelante: Edifício Torre do Lago. Adv.: Jeferson Weber. Adv.: Jakson Hohara Mendes. Apelado: José Antônio Scorsin. Apelado: Iraci Zilioto Scorsin. Apelado: Suzete Terezinha Scorsin. Adv.: DENNIS A. ZAFANELI MOLINA. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2513. Núm.Livro: 72. Folhas: 74 a 80. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - VERBAS ADIANTADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA - SUB-ROGAÇÃO PESSOAL CONVENCIONAL - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO - ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO CONDOMÍNIO -- EXTINÇÃO DO PROCESSO - Tendo o Condomínio satisfeito seu crédito em face de pagamento por sub-rogação (CCB, art. 988), consoante de depreen-de das cláusulas contratuais, nada mais pode reclamar, cabendo, em tese, ao atual detentor dos direitos, fazê-los valer em nome próprio .

Acórdão Registrados

007. 0215848-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/114468. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100001329

Cobrança. Apelante: Altemir Rocha de Almeida. Adv.: Patrick H. Boehm. Rec.adesivo: Condomínio Edifício Alcina Maria. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2514. Núm.Livro: 72. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - MULTA MORATÓRIA - INAPLICABILIDADE DO LIMITE DE 2% FIXADO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FIXAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI DO CONDOMÍNIO E COM O REGIMENTO INTERNO ATÉ A DATA DA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL - MULTA MANTIDA NO PATAMAR DE 10% CONFORME CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO E REDUZIDA PARA 2% PELO ART. 1336, § 2º, DO NOVO CÓDIGO - FUNDO DE RESERVA - PACTUAÇÃO EM ASSEMBLÉIA - DEVIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Não se caracterizando a relação entre condomínio e condomínio como de consumo, a multa moratória não fica limitada ao percentual de 2% estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, que é inaplicável, mas sim ao contido no § 3º, do artigo 12, da Lei 4.591/64, que a prevê entre 10 e 20%, de acordo com o que estiver fixado na convenção condominial.

2 - Multa majorada para o patamar de 20%, conforme alteração ocorrida do art. 33 da Convenção do Condomínio, e reduzida para 2%, sobre o débito a partir de 11 de janeiro de 2.003, em obediência ao Novo Código Civil

3 - Da mesma forma, devido o fundo de reserva, em face da pactuação em assembléia extraordinária.

4 - Sentença conhecida e provida parcialmente.

Acórdão Registrados

008. 0207472-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26290. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000071 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Vale Verde I I I. Adv.: Fernando Luiz Rodrigues. Adv.: Jamil Fernando Mira Filho. Adv.: Diva de Paiva Alves. Apelado: Eros Feliciano Costa da Silva. Adv.: Silvana Denise Lobato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2515. Núm.Livro: 72. Folhas: 87 a 94. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - VERBAS ADIANTADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA - SUB-ROGAÇÃO PESSOAL CONVENCIONAL - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO (CCB Art. 85) - ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO CONDOMÍNIO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CORRETA FIXAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

1 - Tendo o Condomínio satisfeito seu crédito em face de pagamento por sub-rogação (CCB, art. 988), consoante de deprende das cláusulas contratuais, nada mais pode reclamar, cabendo, em tese, ao atual detentor dos direitos, fazê-los vale em nome próprio .

Acórdão Registrados

009. 0228768-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/23788. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200001133 Declaratória. Agravante: Josiani Linjardi. Agravante: Josué Ferreira Rodrigues. Agravante: Cezinando Vieira Paredes. Agravante: Gamaliel Bueno Galvão Filho. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Vera Grace Paranaqua Cunha. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2516. Núm.Livro: 72. Folhas: 95 a 102. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA PARA EXCLUIR REDUTOR SALARIAL INCIDENTE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E DE ZONA. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NATUREZA ALIMENTAR DOS VENCIMENTOS. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Presentes os requisitos autorizadores para a concessão da antecipação da tutela, quais sejam, a verossimilhança da alegação do autor, em face de prova inequívoca juntada aos autos e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, deve ser reformada a decisão monocrática que não concedeu a antecipação de tutela pretendida.

2. "Esta Corte já se manifestou inúmeras vezes sobre a impossibilidade de concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, mas a espécie dos autos não se enquadra nos precedentes, por tratar-se, tão-somente, de uma manutenção de um status quo, no caso, a abstenção de se efetuar descontos nos vencimentos do servidor. Precedentes análogos. Recurso desprovido" (RESP 502575, Quinta Turma, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, julg. 09.06.2003).

Acórdão Registrados

010. 0214378-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/84419. Matéria: Sumário. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2143786 Agravado de Instrumento. Embargante: Ministério Público. Embargado: Município de Pinhão. Adv.: Glória Maria Rocha Ribeiro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2517. Núm.Livro: 72. Folhas: 103 a 108. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO APONTADA

NÃO IDENTIFICADA. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

"A nulidade do julgamento por omissão tem por pressuposto a necessidade de a Câmara pronunciar-se sobre o ponto. Se a fundamentação da conclusão a que chegou independe do enfrentamento dos dispositivos legais citados pela parte, inexistiu omissão sanável através de embargos de declaração" (STJ - 4ª Turma, Resp 88.365-SP, rel. Min. Ruy Rosado, j. 14.5.96, não conheceram, v.u., DJU 17.6.96, p. 21.497).

Acórdão Registrados

011. 0232859-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/65413. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000652 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000489 Declaratória. Agravante: Luiz Augusto Janeiro. Agravante: Miguel Vosmiak. Agravante: Massayuki Kurioka. Adv.: Francisco Leite da Silva. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Vantuir Amilson Guimarães. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2518. Núm.Livro: 72. Folhas: 109 a 117. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO EVIDENCIADA. CONTRATO DE ADESAO. CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO AFASTADA. DEMANDA PROPOSTA EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS AUTORES, FORO EM QUE SE ENCONTRA O ESCRITÓRIO DO PATRONO. INADMISSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO JUÍZO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA DEMANDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 100, INC. IV, "A" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A regra consumerista, que permite ao economicamente mais fraco demandar no foro de seu domicílio, não autoriza que se estenda a competência ao juízo onde se encontra estabelecido o escritório do patrono da referida parte.

2. Afastado o foro eleito no pacto de adesão, a competência no caso é definida conforme o art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, por se tratar de demanda proposta em face de pessoa jurídica.

Acórdão Registrados

012. 0233657-4/01 Agravado

Protocolo: 2003/90173. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2336574 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200001144 Declaratória. Agravante: Alphasonic - Centro Hospitalar de Diagnóstico Por Imagem. Adv.: Cláudio Nunes do Nascimento. Agravado: Running Tecnologia Em Software Ltda.Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Rafael Fadel Braz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2519. Núm.Livro: 72. Folhas: 118 a 127. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. CONFLITO COM SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Não havendo desequilíbrio na relação contratual, "é válida a cláusula de eleição do foro para os processos oriundos do contrato", conforme verbete da súmula 335 do Supremo Tribunal Federal.

2. "Nas relações entre empresas de porte, capazes financeiramente de sustentar uma causa em qualquer foro, prevalece o de eleição." (STJ. 3ª Turma. RESP 279687/RN. Data julg. 12/03/2002. DJ data 05/08/2002 p. 328. Rel. Min. Ari Pargendler).

3. "O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie a jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores" (STJ - 2ª Turma, Ag. 222.951-2, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 31.5.99)"

Acórdão Registrados

013. 0234445-8/01 Agravado

Protocolo: 2003/90790. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 2344458 Agravado de Instrumento. Agravante: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda.Adv.: Acácio Correa Filho. Agravado: Santo Gerônimo Machado. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Adv.: João Marcelo Keretch. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2520. Núm.Livro: 72. Folhas: 128 a 133. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO DE VEÍCULOS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. RELAÇÃO DE CONSUMO INEXISTENTE. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Inexiste relação de consumo entre os litigantes, quando a pretensão indenizatória é fundada em responsabilidade civil extracontratual decorrente de ato ilícito (colisão de veículos).

2. A concessionária de serviço público não se equipara a empresa pública, para fins da incidência da prescrição quinquenal deferida à Fazenda Pública, eis que não foi criada por lei e, por consequência, não possui estatuto jurídico estabelecido legalmente (art. 173, § 1º da CF), além de ter regime próprio e ser composta por capital privado.

Acórdão Registrados

014. 0230062-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/161645. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000875 Revisão de Contrato. Agravante: Az Imóveis Ltda. Adv.: Izabel Cristhina Rocha Martins. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Simone Aparecida Netto Marini. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2521. Núm.Livro: 72. Folhas: 134 a 140. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. CONCESSÃO. REQUISITOS PRESENTES. CORREÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Presentes um dos requisitos dos itens I e II do art. 273 do CPC e diante da prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança da alegação, a concessão da antecipação da tutela foi de rigor.

Acórdão Registrados

015. 0230665-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/51969. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000227 Declaratória. Autos Complementares: 200000001019 Embargos a Execução. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Luiz Carlos Ferreira da Silva. Agravado: Quitanda Sumi Ltda. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2522. Núm.Livro: 72. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. INTIMAÇÃO DEVIDA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REPELIDA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MATÉRIA PRECLUSA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. DECISÃO CORRETA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Tendo sido a parte executada devidamente intimada para depositar em 24 (vinte e quatro) horas a quantia do débito apurado, deveria nessa primeira oportunidade, questionar o valor apresentado, de forma específica; não o fazendo restou preclusa qualquer discussão impugnando tal valor.

Acórdão Registrados

016. 0231652-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/58897. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000643 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000337 Declaratória. Agravante: Antonio Bonetti. Agravante: Estevão da Silva. Agravante: Vicente Floriani. Adv.: Ary Braçarene Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2523. Núm.Livro: 72. Folhas: 147 a 156. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO EVIDENCIADA. CONTRATO DE ADESAO. CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO AFASTADA. DEMANDA PROPOSTA EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS AUTORES, FORO EM QUE SE ENCONTRA O ESCRITÓRIO DO PATRONO. INADMISSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO JUÍZO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA DEMANDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 100, INC. IV, "A" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A regra consumerista, que permite seja o economicamente mais fraco demandado no foro de seu domicílio, não autoriza que se estenda a competência ao juízo onde se encontra estabelecido o escritório do patrono da referida parte.

2. Afastado o foro eleito no pacto de adesão, a competência no caso é definida conforme o art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, por se tratar de demanda proposta em face de pessoa jurídica.

Acórdão Registrados

017. 0231312-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/51950. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000272 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000013 Declaratória. Agravante: Idevaldo Cerqueira. Agravante: Yukimasa Miyao. Adv.: Ary Braçarene Costa Júnior. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda.Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2524. Núm.Livro: 72. Folhas: 157 a 165. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO EVIDENCIADA. CONTRATO DE ADESAO. CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO AFASTADA. DEMANDA PROPOSTA EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS AUTORES, FORO EM QUE SE ENCONTRA O ESCRITÓRIO DO PATRONO. INADMISSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO JUÍZO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA DEMANDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 100, INC. IV, "A" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A regra consumerista, que permite ao economicamente mais

fraco demandar no foro de seu domicílio, não autoriza que se estenda a competência ao juízo onde se encontra estabelecido o escritório do patrono da referida parte.

2. Afastado o foro eleito no pacto de adesão, a competência no caso é definida conforme o art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, por se tratar de demanda proposta em face de pessoa jurídica.

Acórdão Registrados

018. 0231643-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/58908. Matéria: Sumário. Comarca: Parana-vaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000644 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000330 Declaratória. Agravante: Rubens Muller. Agravante: Aldair Mendes Damazio. Agravante: Vanderlei José Thomasi. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teishneider Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2525. Núm.Livro: 72. Folhas: 166 a 174. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO EVIDENCIADA. CONTRATO DE ADESAO. CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO AFASTADA. DEMANDA PROPOSTA EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS AUTORES, FORO EM QUE SE ENCONTRA O ESCRITÓRIO DO PATRONO. INADMISSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO JUÍZO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA DEMANDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 100, INC. IV, "A" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A regra consumeirista, que permite ao economicamente mais fraco demandar no foro de seu domicílio, não autoriza que se estenda a competência ao juízo onde se encontra estabelecido o escritório do patrono da referida parte.

2. Afastado o foro eleito no pacto de adesão, a competência no caso é definida conforme o art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, por se tratar de demanda proposta em face de pessoa jurídica.

Acórdão Registrados

019. 0232876-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/65371. Matéria: Sumário. Comarca: Parana-vaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000417 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000189 Declaratória. Agravante: Bruno Ludtke. Agravante: Valdemir Carvalho. Agravante: Antonio Jesus Beraldi. Adv.: Francisco Leite da Silva. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Diego Santos Rossi. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2526. Núm.Livro: 72. Folhas: 175 a 183. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO EVIDENCIADA. CONTRATO DE ADESAO. CLÁUSULA DE FORO DE ELEIÇÃO AFASTADA. DEMANDA PROPOSTA EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS AUTORES, FORO EM QUE SE ENCONTRA O ESCRITÓRIO DO PATRONO. INADMISSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO JUÍZO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA DEMANDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 100, INC. IV, "A" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A regra consumeirista, que permite seja o economicamente mais fraco demandado no foro de seu domicílio, não autoriza que se estenda a competência ao juízo onde se encontra estabelecido o escritório do patrono da referida parte.

2. Afastado o foro eleito no pacto de adesão, a competência no caso é definida conforme o art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, por se tratar de demanda proposta em face de pessoa jurídica.

Acórdão Registrados

020. 0230976-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/50334. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000028 Indenização. Agravante: Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda. Adv.: Fábio Pacheco Guedes. Adv.: Leticia Pohl. Adv.: Fortunato Jose Guedes. Adv.: Milton de Luca. Agravado: Stemann Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Antonio Carlos Ferreira de Araújo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 2527. Núm.Livro: 72. Folhas: 184 a 189. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA. REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RESTAURAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA NO ÓRGÃO AD QUEM. REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AUSSENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Não estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC, a revogação da antecipação da tutela foi de rigor.

2. Faltando prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança das alegações da agravante, com relação ao pedido de sustação de protesto de dois cheques emitidos para pagamento de equipamentos adquiridos e entregues pela firma vendedora, não há como, em cognição sumária, conceder a almejada tutela antecipatória.

Acórdão Registrados

021. 0226885-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/80700. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2268857 Agravado de Instrumento. Embargante: Thirso Silva Gomes. Embargante: Maria de Lourdes Chomusco da Silva. Adv.: George Bueno Gomm. Adv.: Sílvia Arruda Gomm. Embargado: Condomínio Edifício Valença. Adv.: Cristina Kakawa. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2528. Núm.Livro: 72. Folhas: 190 a 193. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - EMENTA QUE NÃO CONTÉM A APONTADA INCOERÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0218262-9/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/79682. Matéria: Sumário. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2182629 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000047 Reparação de Danos. Embargante: Terezinha Noili Vidal Hendrikk. Embargante: Roberto Vidal Hendrikk. Embargante: Williams Vidal Hendrikk. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Embargado: Município da Lapa. Adv.: Samira Karam Semaan. Adv.: Marilane Ton Ramos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2529. Núm.Livro: 72. Folhas: 194 a 197. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES QUE NÃO DEIXAM DÚVIDA ACERCA DOS PONTOS QUESTIONADOS - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

023. 0199347-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/73787. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1993473 Apelação Cível. Embargante: Antonio Aparecido Sanches. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Elcio Luis Weckerlim Fernandes. Adv.: Cláudia Pizzatto. Adv.: Aldenir Selbmann. Embargado: Sindicato Rural de Palotina. Embargado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faepe. Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 2530. Núm.Livro: 72. Folhas: 198 a 206. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. QUESTÃO ABORDADA NOS EMBARGOS DEVIDAMENTE ANALISADA E SUFICIENTEMENTE RESOLVIDA. REAPRECIÇÃO, EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CARÁTER MERAMENTE PROTETALÓRIO. SEM IMPOSIÇÃO DE MULTA, PORTANTO. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

024. 0229767-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/42112. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000058 Indenização. Apelante: Elisabeth Ramos. Adv.: Orandi Aparecido de Almeida. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Glaucia Lourenço Stencel Bozzi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2531. Núm.Livro: 72. Folhas: 207 a 219. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade e votos, deram provimento a apelação para julgar procedente o pedido inicial e condenar o réu ao pagamento da verbas antes explicitadas, a serem apuradas, em parte, através de liquidação de sentença AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE PROVOCADO POR FUNCIONÁRIO DE HOSPITAL MUNICIPAL, QUE SE ENCONTRA NO ESTABELECIMENTO MÉDICO FORA DE HORÁRIO DE SERVIÇO, MAS EM FUNÇÃO DE SEU TRABALHO - NEXO CAUSAL DEMONSTRADO, ATÉ PORQUE LABORAVA À NOITE E O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO SE FAZIA EM PERÍODO DIURNO - DEVER DO MUNICÍPIO DE INDENIZAR TANTO OS DANOS MATERIAIS, COMO OS MORAIS - RESSARCIMENTO DOS GASTOS EFETUADOS PELA AUTORA A SEREM CALCULADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POR ARBITRAMENTO - PENSÃO FIXADA EM 60% SOBRE O SALÁRIO DEVIDAMENTE COMPROVADO - DANOS MORAIS ARBITRADOS NO EQUIVALENTE A 100 SALÁRIOS MÍNIMOS - CONDENAÇÃO, DO APELADO, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROVIMENTO DO RECURSO.

Se funcionário de hospital municipal lesiona paciente dentro do estabelecimento, deve, o Município, arcar com as consequências, mesmo que o acidente tenha ocorrido fora do horário de expediente do empregado, que ali estava por motivos diretamente relacionados a seu trabalho, como o recebimento de gratificação.

Acórdão Registrados

025. 0215917-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/81112. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2159177 Apelação Cível. Embargante: Spaipa S/a Indústria Brasileira de Bebidas. Adv.: Luciana Drimel Dias. Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa. Adv.: Manoel Antonio de Oliveira Franco. Adv.: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Embargado: Lourdes dos Santos. Embargado:

José Antunes dos Santos. Embargado: João Antunes dos Santos. Adv.: André Luiz Drimel Dias. Adv.: Renata Strapasson. Adv.: Luciana Drimel Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 2532. Núm.Livro: 72. Folhas: 220 a 224. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INOCORRENTE. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. CARÁTER INFRINGENTE.

A questão suscitada nos presentes embargos de declaração não objetiva esclarecer contradições, sanar omissões ou corrigir erro material, mas sim, rediscutir matéria julgada, sob o argumento de prequestionamento, o que manifesta evidente caráter infringente, só admitido excepcionalmente.

EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

026. 0226572-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/21799. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200300040128 Mandado de Segurança. Agravante: Marilene de Jesus Freitas Leite Gonçalves. Adv.: Gilberto Gaeski. Agravado: Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo de Curitiba. Adv.: Edgar David Gusso. Adv.: Italo Tanaka Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 2533. Núm.Livro: 72. Folhas: 225 a 229. Julgado em: 17/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. AGRADO DE INSTRUMENTO - PROCES-SUAL CIVIL - PRELIMINAR DE INCOM-PETÊNCIA - DEFINIÇÃO PELO ART. 103, III, "D" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

027. 0194994-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/158043. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1949942 Reexame Necessário e Apelação Cível. Embargante: Carmelita Stoco. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Embargado: Estado do Paraná. Adv.: Arnaldo Moro Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2534. Núm.Livro: 72. Folhas: 230 a 235. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. QUESTÕES ANALISADAS E RESOLVIDAS. REAPRECIÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. MULTA NÃO IMPOSTA. RECURSO REJEITADO.

1. Inexiste a omissão aventada pela embargante do acórdão hostilizado, pois os pontos foram explicita e suficientemente analisados e resolvidos pelo julgado e sua reapreciação resulta na indistafável pretensão de modificá-lo, o que é inadmissível em sede de embargos declaratórios.

2. Face o contorno do pleito dos embargos de declaração, não se impõe seja aplicada multa legal.

4. Recurso que não merece acolhimento.

Acórdão Registrados

028. 0206945-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31997. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000021863 Cobrança de Condomínio. Autos Complementares: 2000000000684 Sequencia Anual. Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Burity. Adv.: Ladi Neis. Adv.: Oswaldo Carvalho da Silva. Adv.: Nelson Cardoso de Miranda. Apelado: José Adair Mendes Poier. Adv.: Airton Savio Vargas. Apelado: Tania Miriam de Andrade Mendes Poier. Adv.: Silvio César Barbosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 2535. Núm.Livro: 72. Folhas: 236 a 242. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO - NÃO PAGAMENTO DE TAXAS CONDOMINIAIS - ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SEM REGISTRO NA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, MAS COMPROVADA POR CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA FUNDADA - RECURSO DESPROVIDO.

1 - Tendo o condomínio vendido o imóvel, mesmo sem inscrição na Circunscrição Imobiliária, a comprovação da alienação é suficiente para que a responsabilidade do pagamento das taxas condominiais passem a ser de responsabilidade do compromissário-comprador.

Acórdão Registrados

029. 0235125-5/01 Agravado

Protocolo: 2003/90783. Matéria: Sumário. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2351255 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000170 Reivindicatória. Autos Complementares: 200000000120 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 2216162 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1607581 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1694931 Agravado de Instrumento. Agravante: Berneck Aglomerados S/a. Adv.: George Bueno Gomm. Agravado: Campina Participações S/a. Adv.: Cristiane Paraskevi Campos Kolliá. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2536. Núm.Livro: 72. Folhas: 243 a 247. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO INOMINADO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO POR MANIFESTA INTEMPESTIVI-

DADE - PRAZO QUE SE CONTA DA PRIMEIRA DECISÃO, NÃO DAQUELA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ARGUIÇÃO INSUBSISTENTE - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

Acórdão Registrados

030. 0226069-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/16506. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Declaratória. Apelante: Alfeu de Melo. Adv.: Andre Cicarelli de Melo. Adv.: Claiton Ferreira Borcath. Apelado: Banestado Administradora de Cartões de Crédito S/a. Adv.: Leonel Trevi-san Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Núm.Acórdão: 2537. Núm.Livro: 72. Folhas: 248 a 252. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. CARTÃO DE CRÉDITO - REVISIONAL DE CONTRATO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - RELAÇÃO DE CONSUMO - ÔNUS DA PROVA - INVERSÃO - APRECIÇÃO OMITIDA - REGRA DE PROCEDIMENTO - CERCEAMENTO DE DIREITO DO CONSUMIDOR - SENTENÇA ANULADA. A inversão do ônus da prova constitui regra de procedimento destinada à "facilitação da defesa" da parte processual mais fraca na relação de consumo (art. 6º, VIII, do CDC). Assim, viola a sentença os princípios do devido processo legal e do amplo direito de defesa quando julga a lide antecipadamente, omitindo sua apreciação. Apelação provida.

Acórdão Registrados

031. 0225944-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/85488. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 2259447 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9900000389 Reparação de Danos. Embargante: Maria Aparecida Dantas de Araújo Lebtag. Embargante: Bruno Gabriel Araújo Lebtag. Embargante: Paulo Lucas Araújo Lebtag. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Gabriel Bertin de Almeida. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Interessado: Volkswagen do Brasil S/a. Adv.: Ellis Ernani Cechelero. Adv.: Marcelo Pereira de Carvalho. Adv.: Luiz Filipe de Carvalho Gomes. Embargado: Huziteka Estamparia de Metais Ltda. Adv.: Julio Brotto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2538. Núm.Livro: 72. Folhas: 253 a 256. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - QUESTÕES ENFRENTADAS PELA CÂMARA - DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

032. 0234858-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/25247. Matéria: Sumário. Comarca: Parana-vaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000554 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: René Ariel Dotti. Adv.: Luzymara Fayán. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Apelado: Ptolomeu Lapa. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2539. Núm.Livro: 72. Folhas: 257 a 259. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - VALOR SUPERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIO MÍNIMOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

033. 0228144-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/32867. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000261 Cobrança. Autos Complementares: 2002000000060 Carta Preca-tória/Ordem. Apelante: Eraldo Diegel Pfeiffer. Apelante: Luciana do Rocio Stezoski Pfeiffer. Adv.: Ardêmio Dorival Mücke. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patrícia Rohn. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2540. Núm.Livro: 72. Folhas: 260 a 270. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA EFETUADO ENTRE AS PARTES - INADIMPLÊNCIA DOS RÉUS E ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL PELO AUTOR/BANCO - QUITAÇÃO, POR ESTE, DAS DESPESAS DE CONDOMÍNIO, QUANDO DO REGISTRO DA RESPECTIVA CARTA - SUB-ROGAÇÃO - DEVER DOS RÉUS DE PAGAR TAIS TAXAS - QUANTUM A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

034. 0199991-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/126996. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000000088 Indenização. Apelante: Daniele Thielke. Adv.: Fabiano Augusto Piazza Baracat. Apelante: Maria Gonçalves de Almeida. Apelante: Susana Gonçalves de Almeida. Apelante: Rosana Gonçalves de Almeida. Apelante: Rosiane Gonçalves de Almeida. Apelante: Regiane Gonçalves de Almeida. Adv.: André Luiz Drimel Dias. Adv.: Renata Strapasson. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Núm.Acórdão: 2541. Núm.Livro: 72. Folhas: 271 a 280. Julgado em: 12/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PENSÃO - VALOR - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO - SALÁRIO MÍNIMO - ABATIMENTO DA PENSÃO FIXADA NA CONDENAÇÃO CRIMINAL - SEGURO OBRIGATORIO - DEDUÇÃO - DANOS MORAIS - ELEVAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Na falta de comprovação de atividade laborativa remunerada da vítima, a jurisprudência tem entendido que a pensão mensal deve equivaler a um salário mínimo com dedução de 1/3 pelas despesas que ela teria consigo caso viva fosse.

2. O dano moral é indenizável em si próprio pela morte do marido e pai, devendo ser arbitrado de acordo com o caso concreto, levando em conta não só as condições financeiras das partes, mas o grau de culpa do responsável pela reparação.

3. Os juros compostos são aplicáveis de ofício, como acessório da condenação, por imposição do art. 1544 do C.C. de 1916 nos casos em que o ilícito, do qual dimana a obrigação, seja qualificado como crime, sendo devidos por aquele que o praticou.

4. De acordo com a Súmula 246 do STJ "o valor do seguro obrigatório deve ser deduzido da indenização judicialmente fixada".

5. É devida a dedução da pensão fixada na ação de reparação civil da condenação, a mesmo título, em favor das mesmas partes, no processo criminal.

6. Tratando-se de sentença condenatória com parte do valor determinado e outra composta de parcelas mensais vencidas e vincendas, os honorários advocatícios devem ser fixados com observância dos parágrafos 3º e 5º do CPC. Ambas as apelações providas em parte.

Acórdão Registrados

035. 0231784-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/59477. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000421 Reparação de Danos. Agravante: Sul América Comapnhia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Agravado: Libera Vitoria Comiran. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Adv.: Rosane P. Caldeira. Interessado: Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. Adv.: Marcello Bacellar. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 2542. Núm.Livro: 72. Folhas: 281 a 285. Julgado em: 12/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. REPARAÇÃO DE DANOS - ACORDO EXTRAJUDICIAL DANDO QUITAÇÃO GERAL -MITIGAÇÃO - PLEITO DE VERBAS DIFERENCIADAS E DE MAIOR ABRANGÊNCIA - CARÊNCIA DA AÇÃO - INSUBSISTÊNCIA DA ARGUIÇÃO - POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ATÉ FINAL JULGAMENTO.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível em Composição
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02846 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Fabyano Alberto S. Prestes	001	0227420-0
Luana Marcia De Oliveira	001	0227420-0

Acórdão Registrados

001. 0227420-0 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2003/20326. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200001505 Indenização. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Luciana Aparecida Kuhn Baptista. Adv.: Luana Marcia de Oliveira. Adv.: Fabyano Alberto Stalschimidt Prestes. Interessado: Faculdades São Judas Tadeu de Pinhais - Fapi. Interessado: Centro de Ensino São Judas Tadeu. Órgão Julgador: Nona Câmara Integral. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Núm.Acórdão: 4. Núm.Livro: 1. Folhas: 21 a 26. Julgado em: 12/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito por entender competente o juízo suscitado. CONFLITO DE COMPETÊNCIA - VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL - ART. 3. DA LEI 9,099/95 - CAUSA DE MENOR COMPLEXIDADE - EXEGESE. Somente a complexidade da matéria fática, que demande a produção de provas de difícil realização, autoriza a declinação da competência, não se podendo adotar semelhante entendimento quanto às questões de direito.

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 27/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Segundo Gr. Câmaras Criminais

Relação N° 2003.02781 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Segundo Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 27/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Altair Ástor Raimundo	0002	0215180-0

Diogo Antonio Maciel Bello 0001 0177776-0/02

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

0001. PROCESSO: 0177776-0/02 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 1777760 Apelação Crime Embargante: Jorge Pessoa Lopes Réu Preso Adv.: Diogo Antonio Maciel Bello Embargado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Salvatore Astuti (Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0002. PROCESSO: 0215180-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 9700041760 Ação Penal Requerente: Jorge Francisco Rosa Def Pub: Altair Ástor Raimundo Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02838 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ari Borges Monteiro	001	0239642-7
José Teodoro Alves	002	0239664-3
Valdir Judai	002	0239664-3
Walter Hélio De Lima Martins	003	0239885-2
Despachos Relator		
001. 0239642-7 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/113930. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000177 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000177 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000211 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ari Borges Monteiro. Paciente: Aguinaldo Dias Soares Réu Preso. Adv.: Ari Borges Monteiro. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: I- Sem condições o deferimento da liminar, até porque, segundo o registrado às fls. 111 . TA, o processo se encontra na fase das diligências (art. 499 do CPP). II- Requisitem-se urgentes informações da autoridade impetrada. III- Em seguida vista à Procuradoria Geral da Justiça.

Despachos Relator

002. 0239664-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/86895. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000218 Ação Penal. Autos Complementares: 2250360 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. José Teodoro Alves. Impetrante: Bel. Valdir Judai. Paciente: Rogério Chagas Muradas Réu Preso. Adv.: José Teodoro Alves. Adv.: Valdir Judai. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: I. Requisitem-se informações da autoridade impetrada. II. Em seguida, vista à Procuradoria Geral da Justiça.

Despachos Relator

003. 0239885-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/116075. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300082550 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300009468 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300083844 Ação Penal. Autos Complementares: 200300083580 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Walter Hélio de Lima Martins. Paciente: Vicente Romanon de Carvalho Réu Preso. Adv.: Walter Hélio de Lima Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho: Vistos.

1) Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado pelo Ilustre Advogado WALTER HÉLIO DE LIMA MARTINS, em favor do paciente VICENTE ROMANON DE CARVALHO, maior, brasileiro, empresário, contra o Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Curitiba. Sustenta, em síntese: que, o paciente teve decretada sua prisão preventiva porquanto estaria em lugar incerto e não sabido; que, dos autos de inquérito não consta tivesse ocorrido qualquer diligência com o intuito de localiza-lo, ou mesmo intimação a ele dirigida; que, as alegações do Dr. Delegado não encontram provas nos autos, e que em sendo assim não poderia ter sido decretada sua prisão preventiva; que, "Estranhamente, decretada a prisão imediatamente os policiais efetuaram a prisão do paciente. Pergunta-se: Se o mesmo se encontrava em local não sabido como os policiais localizaram tão rapidamente?" (fls. 03); que, tendo sido preso, requereu o paciente a revogação de decisão, mesmo porque "tem residência fixa e é comerciante estabelecido" (fls. 03); que, assim, ausentes se fazem os requisitos autorizadores da prisão preventiva; que, apesar disso, o Dr. Juiz entendeu diversamente, mantendo a prisão do paciente; que, conforme jurisprudência que transcreve, os Tribunais "são unânimes" ao decidir que, ausentes os requisitos da prisão, é ela ilegal; que, assim, a ordem há que ser concedida liminarmente para sua liberação. Juntou diversos documentos.

É a síntese, ora suficiente.

2) Verifica-se, prima facie, nos autos, que a prisão preventiva do paciente acolheu pleito da autoridade policial, que amou a medida, ao argumento de que "mancomunado" com outra pessoa, teria ele cometido o crime de "furto" de autos de um processo cível em data de 13.05.2003, e que estaria em local incerto e não sabido, e que, a medida por essa autoridade postulada, visaria que o mesmo e outro "jamais ousem a desafias (sic) a Justiça como fizeram ao retirar os autos da 12ª Vara Cível desta Capital" (fls. 37/38-TA).

Ao decretar a prisão preventiva, o honrado e culto Dr. Juiz de Direito impetrado foi adiante, e invocou a garantia da ordem pública violada, e argumentou que o paciente "encontra-se foragido", dificultaria as investigações, sendo que a medida seria necessária e conveniente para a instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, porquanto indemonstrado que tivesse vínculo que o fixe no distrito da culpa, o que justificaria sua custódia; (fls. 99); que, a fuga, ensejava a prisão preventiva. O que, neste momento, em exame primeiro verifco dos elementos dos autos, é que, afora a alegação policial de que o paciente estaria em lugar incerto e não sabido, o decreto da prisão preventiva, orienta-se apenas nos dizeres do texto legal, mas não aponta fato concreto, que encontre arnês no disposto no art. 312 do CPP. Todavia, a alegação de que o paciente estivesse em local incerto e não sabido ou foragido, resta, num primeiro exame, de difícil compreensão.

De plano, observa-se que a autoridade policial ao representar pela prisão preventiva dele, apenas fez a afirmação de estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, mas não aponta qualquer diligência que tivesse realizado para sua localização.

A uma, ademais, verifica-se que, expedido o decreto prisional preventivo no dia 12.08.03 (fls. 100/101), já no dia imediatamente seguinte, é dizer, em 13.08.2003, o paciente teria sido preso (fls. 30 e 109, v).

A duas, o que também robor a item encimado, é o fato de que o paciente, conforme documentos consistente em fotocópia de contrato social de pessoa jurídica de fls. 11/13, é empresário, sócio quotista maior da empresa Marazul Artigos e Acessórios de Vestiário, sediada nesta Capital. Nesse mesmo documento oficial, consta também o endereço residencial do paciente, desde 1995.

Assim, verifica-se que o único elemento concreto apontado nos autos, pertinente a estar o paciente em local incerto e não sabido, resta, neste exame de prolegômenos, um tanto desafortunado.

Por igual, o fundamento do decreto prisional de que o paciente não teria vínculo que o fixe no distrito da culpa, igualmente resta infirmado, como encimado, porquanto, é ele empresário nesta Capital, e aqui residente.

Assim, o botaréu da preventiva resta - neste momento - insuficiente a arnesa-la, em que pese o elogiável fito que o presidiu. Não se olvide, ademais, que a prisão preventiva é exceção à regra geral da liberdade, ainda que, eventualmente provisória. Por isso que, como se encontra consubstanciado tanto na doutrina como na jurisprudência, é reclamista de fundamentação ampla a apontar sua cercadura nos requisitos aludidos no art. 312 do Código de Processo Penal.

Eis na doutrina:

"Havendo prova da materialidade do crime e indícios suficientes da autoria, o juiz pode decretar a prisão preventiva somente quando exista também um dos fundamentos que a autorizam: para garantir a ordem pública; da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal; ou para assegurar a aplicação da lei penal. Preocupa-se a lei com o periculum in mora, fundamento de toda medida cautelar." (IN Código de Processo Penal Interpretado, de Júlio Fabbrini Mirabete, Altas, 7ª edição, pág. 690, em comentário ao art. 312 do CPP). - destaquei em negrito -.

"A medida excepcional de decretação da prisão preventiva não pode ser adotada se ausente o fundamento legal. Deve ela apoiar-se em fatos concretos que a embasem e não apenas em hipóteses ou conjecturas sem apoio nos autos. Não a permite a simples gravidade do crime, ou por estar o autor desempregado, ou por não possuir bons antecedentes. Também não se pode decretar a medida para garantir a incolumidade física do acusado, pois tal constitui desvio de finalidade, cabendo ao Estado providenciar segurança com outras medidas." (Obra e autor, citada, fls. 698). - destaquei em negrito.

E na jurisprudência:

STJ- "A prisão preventiva, instituto de exceção, aplica-se parcimoniosamente. Urge, ademais, a demonstração da necessidade. Não basta a comoção social; não é suficiente o modo de execução; insuficientes as condições e circunstâncias pessoais. Imprescindível um - fato - gerar a - necessidade." (RT. 726/605).

"Não basta para a decretação da custódia cautelar a simples qualificação do delito como hediondo, devendo ser atendidos os requisitos do art. 312 do CPP, fundamenando a Ordem concedida." (STJ-HC 23.425-SC, DJU de 04.11.02, pág. 225). Do e. TJ.SP.

"O decreto de prisão preventiva deve ser convenientemente motivado, não sendo suficiente meras conjecturas de que o réu poderá fugir ou impedir a ação da justiça. Assim, a fundamentação não pode se basear em proposições abstratas, como simples ato formal, mas resultar de fatos concretos." (RT. 714/348). - destaquei em negrito.

No mesmo sentido: TACRSP-JTACRESP 48/81; TACRSP-JTA-CRESP 61/64, TARS-JTAERGS 51/145.

Para ultimar, não me passa despercebido que o fato já data de maio do corrente ano, a indicar que, estando o paciente nesta Capital onde foi preso, em tese, não se vislumbra a presença dos requisitos legais da garantia da ordem pública e do periculum in mora ou necessidade da prisão para garantir a aplicação da lei penal.

3) Nesse cariz, e ainda com arnês no disposto no art. 310 e seu parágrafo único do CPP, sem prejuízo de reexame oportunamente do feito, hei por bem conceder a liminar ao efeito de determinar seja de imediato posto em liberdade o paciente VICENTE ROMANON DE CARVALHO, mediante Alvará de Soltura, a ser expedido pelo Dr. Juiz Impetrado, se por al não estiver preso, e, mesmo independentemente de fiança, com o

compromisso de atender os encargos a que aludem os artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal.

4) Comunique-se de pronto esta decisão, ao Culto Dr. Juiz Impetrado, via fax, e oficie-se, ficando autorizado o Sr. Chefe da seção a assinar o ofício.

5) Solicito as informações, rogando ao digno juízo que igualmente remeta a estes autos cópia da eventual denúncia oferecida contra o paciente.

6) Após, vão os autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.

7) Por derradeiro, à conclusão.

Curitiba, 19 de Agosto de 2003.

CUNHA RIBAS, juiz relator.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02840 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
César Zerbini De Araújo	001	0236519-1
César Zerbini De Araújo	001	0236519-1
Debora Maria C. D. Albuquerque	001	0236519-1
Debora Maria C. D. Albuquerque	001	0236519-1
Vista ao(s) apelante(s) - para oferecimento de razões. - Prazo: 8 dias		
001. 0236519-1 Apelação Criminal		

Protocolo: 2003/90286. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000098 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000373 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000234 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200300000047 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000226 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 2094644 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2094614 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2236735 Habeas Corpus. Apelante: Claudir Ferreira Réu Preso. Apelante: Walter Ribeiro de Aguiar Júnior Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Apelante: Emerson Fernando Kapuziniak Réu Preso. Adv.: César Zerbini de Araújo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Motivo: para oferecimento de razões.. Vista Advogado: César Zerbini de Araújo (PR014179). Vista Advogado: Debora Maria Cesar de Albuquerque (PR012403).

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02824 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Gilmar Da Rosa Garcia	001	0237554-4
Marcus Nadal Matos	002	0239384-0
Pedro Márcio Grabicoski	002	0239384-0
Sonia Maria De Menezes	003	0239662-9

Despachos Relator

001. 0237554-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/98156. Matéria: Criminal. Comarca: Antonina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000002 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000013 Inquerito Policial. Autos Complementares: 1832868 Apelação Crime. Impetrante: Gilmar da Rosa Garcia. Paciente: Israel Ribeiro de Lara Réu Preso. Adv.: Gilmar da Rosa Garcia. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Antonina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho: VISTOS, ...

1.Pretende o paciente a constatação de constrangimento ilegal por ter sido fixado o regime integralmente fechado a ser cumprido face condenação exarada, pelo Juízo singular, nas iras do art. 14 da Lei 6.368/76, que não é considerado crime hediondo. Porém, tal writ deveria ter sido interposto perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça, para que dele conhecesse, eis que, o suposto constrangimento é atribuído em grau recursal, sendo a autoridade impetrada esta Corte e não o douto Juízo singular da Comarca de Antonina como equivocadamente dirigido na petição inicial, face manutenção da sentença originária em seus próprios e jurídicos termos (fls. 22-28), conforme acórdão nº 9010, da Colenda Segunda Câmara Criminal. Destarte, fulcro no § 1º do art. 650 do CPP, não o conheço, face incompetência.

2.Remeta-se os autos para o egrégio Superior Tribunal de Justiça com as anotações devidas.

3.Int.

Curitiba, 13.08.2003.

RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator.

Despachos Relator

002. 0239384-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/111280. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000287 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000288 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Marcus Nadal Matos. Impetrante:

Bel. Pedro Márcio Grabicoski. Paciente: Tadeu Schultz Réu Preso. Adv.: Marcius Nadal Matos. Adv.: Pedro Márcio Grabicoski. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho: 1) Por não vislumbrar manifesta ilegalidade na prisão em flagrante do paciente deixo de deferir a liminar pleiteada. 2) Oficie-se à indicada autoridade coatora solicitando informações circunstanciadas, notadamente sobre a notícia existente nos autos de que o ora paciente foi indicado por integrantes de uma quadrilha especializada no roubo de caminhões como o maior receptor de Ponta Grossa. Prazo de dois dias. 3) Obtida a resposta, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator

003. 0239662-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/114076. Matéria: Criminal. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000074 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000156 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Sônia Maria de Menezes. Paciente: Elisabete Ártico Galende e outro(s). Adv.: Sonia Maria de Menezes. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho: - Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido liminar. -Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. - Juntadas as informações, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02832 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Fábio Henrique Ribeiro	001	0239064-3
Despachos Relator		
001. 0239064-3 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/107520. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300065477 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300068190 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000179 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300078412 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. Fábio Henrique Ribeiro. Paciente: Daniel da Silva Amorim Réu Preso. Adv.: Fábio Henrique Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho: 1- Apense-se aos autos de Habeas Corpus no 236.817-2. 2- Tratam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Fábio Henrique Ribeiro em favor de Daniel da Silva Amorim, figurando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. 3- Tendo em vista que a ordem impetrada através do Hábeas Corpus no 236.817-2 foi concedida, por unanimidade de votos, na sessão de julgamento do dia 07 de agosto/03, com determinação de expedição de alvará de soltura em favor do paciente Daniel da Silva Amorim, não resta a menor dúvida que o presente habeas corpus restou prejudicado, diante da identidade de pedidos. 4- Destarte, com respaldo no art. 659, do diploma processual penal, julgo prejudicada a presente ordem e determino, por consequência, o arquivamento dos autos. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2003. Renato Naves Barcellos Juiz Substituto em Segundo Grau 1

Divisão Criminal
Primeiro Gr. Câmaras Criminais
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02788 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Braga Ribeiro	001	0229417-1
Caroline Lopes Dos Santos Coen	002	0213918-6
Acórdão Registrados		
001. 0229417-1 Revisão Criminal		

Protocolo: 2003/35053. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 8600083577 Ação Penal. Autos Complementares: 1163617 Apelação Crime. Requerente: Waldir Iantas. Adv.: Alexandre Braga Ribeiro. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15142. Núm.Livro:

25. Folhas: 2961 a 2967. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, indeferiram o pedido. REVISÃO CRIMINAL - ABSOLUÇÃO OU REDUÇÃO DA PENA - CONDENAÇÃO PELO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL - AUTORIA - PROVA SUFICIENTE - PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, PORÉM, DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS BEM ANALISADAS PELO DR. JUIZ "A QUO" QUE NÃO MERECEM SER RETIFICADAS - PENA BASE QUE SÓ PODE SER FIXADA NO MÍNIMO SE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS FOREM FAVORÁVEIS AO RÉU - REVISÃO INDEFERIDA.

Acórdão Registrados

002. 0213918-6 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/126121. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000010 Ação Penal. Requerente: Ailton Inácio da Silva Réu Preso. Def/Dat: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15143. Núm.Livro: 25. Folhas: 2968 a 2971. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram da revisão, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça. REVISÃO CRIMINAL DE SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE HAVIA SIDO CONFIRMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DESTA PARA CONHECER DO PEDIDO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AQUELA EGRÉGIA CORTE. "Ainda que se tenha alterado a competência para o julgamento do crime, a competência para o julgamento da revisão criminal continua sendo do tribunal que proferiu a sentença condenatória revisanda"

Acórdão Registrados

003. 0226239-5 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/18321. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000236 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000219 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000284 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Adriano Pereira da Cruz. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 15144. Núm.Livro: 25. Folhas: 2972 a 2990. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, INDEPENDENTE DA FASE QUE SE ENCONTRE O FEITO. CONFLITO DE JURISDIÇÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

004. 0226275-1 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/17706. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 2002000082370 Ação Penal. Autos Complementares: 9800048120 Ação de Comodato. Autos Complementares: 200200000701 Pedido de Liberdade Provisória. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Emerson de Souza. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 15145. Núm.Livro: 25. Folhas: 2991 a 3012. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, INDEPENDENTE DA FASE QUE SE ENCONTRE O FEITO. CONFLITO DE JURISDIÇÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

005. 0225566-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/12279. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200063006 Ação Penal. Autos Complementares: 200000029114 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Everson Silva Siqueira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 15146. Núm.Livro: 25. Folhas: 3013 a 3026. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgara procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXI-

MA NÃO SUPERIOR A 02 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DENÚNCIA RECEBIDA - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

006. 0224150-1 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/3438. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200045296 Ação Penal. Autos Complementares: 200100038352 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Leocádio de Moraes. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Designado: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 15147. Núm.Livro: 25. Folhas: 3027 a 3045. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, INDEPENDENTE DA FASE QUE SE ENCONTRE O FEITO. CONFLITO DE JURISDIÇÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

007. 0223164-1 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/179844. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200200022386 Ação Penal. Autos Complementares: 200200050966 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Cícero da Conceição. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 15148. Núm.Livro: 25. Folhas: 3046 a 3059. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 02 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DENÚNCIA RECEBIDA - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

008. 0223313-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/185641. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000205 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000381 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Everton Cristiano Domingos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 15149. Núm.Livro: 25. Folhas: 3060 a 3078. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, INDEPENDENTE DA FASE QUE SE ENCONTRE O FEITO. CONFLITO DE JURISDIÇÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

009. 0225377-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/8900. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200065432 Ação Penal. Autos Complementares: 200000085480 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: André de Paulo Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 15150. Núm.Livro: 25. Folhas: 3079 a 3092. Julgado em: 07/05/2003. Por maioria de votos, julgara procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 02 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - DENÚNCIA RECEBIDA - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊN-

CIA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

010. 0229907-0 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/43463. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200023268 Ação Penal. Autos Complementares: 200000109533 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000109533 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Adão Ferreira Antunes. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 15151. Núm.Livro: 25. Folhas: 3093 a 3097. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

011. 0235156-0 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/80867. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200300000093 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000023 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Ministério Público. Interessado: Jeferson Firmino Gomes Andrade. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 15152. Núm.Livro: 25. Folhas: 3098 a 3102. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

012. 0230702-2 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/44865. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000462 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000878 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Walmary Masterson de Almeida Lima. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15153. Núm.Livro: 25. Folhas: 3103 a 3112. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. CRIME CUJA PENA MÁXIMA NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (LEI NO 10.259/01). EXTENSÃO INCONDICIONADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS. LEI PROCESSUAL TEM APLICAÇÃO IMEDIATA. CRIME OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI NO 10.259/01. DELITO DE RITO ESPECIAL. INAPLICABILIDADE DA RESERVA DO ART. 90, DA LEI NO 9.099/95, BEM ASSIM DA REGRA DO ART. 25 DO NOVO DIPLOMA LEGAL. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

013. 0232124-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/56406. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200087266 Ação Penal. Autos Complementares: 9900035291 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: João Batista Chagas da Costa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15154. Núm.Livro: 25. Folhas: 3113 a 3123. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. CRIME CUJA PENA MÁXIMA NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO COM O ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01. EXTENSÃO INCONDICIONADA AOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. PRINCÍPIO DO EFEITO IMEDIATO EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA, COM APLICAÇÃO AOS PROCESSOS EM CURSO INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTREM (ART. 2º, DO C.P.P.), SEM PREJUÍZO DOS ATOS JÁ PRATICADOS MESMO NOS CRIMES DE RITO ESPECIAL. INAPLICABILIDADE DA RESERVA DO ART. 90, DA LEI N.º 9.099/95, E BEM ASSIM DA REGRA DO ART. 25 DO NOVO DIPLOMA. CONFLITO IMPROCEDENTE.

"As leis de processo vigem de imediato e se aplicam às demandas em curso, sem prejuízo dos atos realizados sob a égide da lei anterior; e, salvo exceção expressa, nelas não se irá cogitar de como possam resultar em prejuízo ou benefício à parte". "As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo especial criminal quando a pena em abstrato não seja superior a 2 anos, mesmo as que tenham rito especial."

"O art. 90 da Lei 9099/95 e o art. 20 da Lei 10259/01 não se aplicam nas ações que tenha pena abstrata inferior a 2 anos e que já tenha sido recebido a denúncia antes do advento da lei que regula o Juizado Especial Criminal Federal, sob pena de gerar exceção expressa e específica capaz de importar nuna

competência residual dos feitos apanhados em andamento na Justiça comum."

Acórdão Registrados

014. 0230815-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/44872. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000464 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000766 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: juiz de direito da 4ª vara criminal da comarca de londrina. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: João Bueno de Camargo. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15155. Núm.Livro: 25. Folhas: 3124 a 3133. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. CRIME CUJA PENA MÁXIMA NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (LEI NO 10.259/01). EXTENSÃO INCONDICIONADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS. LEI PROCESSUAL TEM APLICAÇÃO IMEDIATA. CRIME OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI NO 10.259/01. DELITO DE RITO ESPECIAL. INAPLICABILIDADE DA RESERVA DO ART. 90, DA LEI NO 9.099/95, BEM ASSIM DA REGRA DO ART. 25 DO NOVO DIPLOMA LEGAL. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

015. 0233137-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/66105. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000291 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200100000124 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá. Interessado: Ministério Público. Interessado: Rodrigo Xavier Cavalcante. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 15156. Núm.Livro: 25. Folhas: 3134 a 3139. Julgado em: 06/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO COM O ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 PARA PENAS NÃO EXCEDENTES Á DOIS ANOS. CRIMES EM DISCUSSÃO QUE POSSUEM PENA ALÉM DESTE LIMITE. COMPETÊNCIA DO JUIZO COMUM. CONFLITO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

Divisão Criminal

Segundo Gr. Câmaras Criminais
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02786 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	018	0228436-2	
Alba Regina Grassetti Pacheco	019	0209797-8	
Althair Astor Raimundo	021	0201470-0	
Antonio Carlos Pinto	007	0214779-3	
Caroline Lopes Dos Santos Coen	035	0216896-7	
Cássia Cilene Da Silva Gomes	027	0177002-5	
Darci Cândido De Paula	032	0186425-7	
Denilson Gonzaga Barreto	018	0228436-2	
Durcilía Silva	024	0188633-7	
Eloisa Fontes Tavares	002	0217177-5	
Francisco A. De Camargo Beltrão	022	0109366-1	
Ine Army Cardoso Da Silva	016	0229862-6	
Joran Pinto Ribeiro	031	0198946-2	
Juliana De Andrade Colle	028	0204109-8	
Leoberto Esmerío Pereira	020	0217309-3	
Lucio De Mattos Junior	017	0231448-7	
Marcelo Kintzel Graciano	026	0169004-4	
Marisa Ferreira Colaco Proenca	034	0217450-5	
Osvaldo Luiz Gabriel	016	0229862-6	
Paulo Reneu Simões Dos Santos	005	0206167-8	
Raquel Regina Bento Farah	001	0210633-6	
Sandra Mara Hinata	030	0224256-8	
	032	0186425-7	
Sandro Henrique Trovão	025	0225383-4	
Sérgio Ricardo Tinoco	005	0206167-8	
Tereza Cristina Brito Vojcik	023	0207030-0	

Acórdão Registrados

001. 0210633-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/106491. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200038648 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Ricardo José Soares. Adv.: Raquel Regina Bento Farah. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 1491. Núm.Livro: 18. Folhas: 246 a 251. Julgado em: 23/10/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - LEI Nº 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO

- COMPETÊNCIA DIRIMIDA PELO ART. 25 DA MESMA LEI - PROCEDIMENTO INQUISITÓRIO CONCLUÍDO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - RECONHECIMENTO - ART. 98, INC. I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONFLITO IMPROCEDENTE. O art. 25 da Lei 10.259/01, prescreve a não remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebida pela autoridade judiciária, o ato representativo da instauração da demanda judicial. Por isso, a regra acima não se aplica à hipótese em discussão pela inexistência, até então, de qualquer "demanda" mas apenas de um procedimento inquisitório concluído.

Acórdão Registrados

002. 0217717-5 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/148787. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 2002000065181 Queixa-crime. Autos Complementares: 200100076467 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Clélia Maria do Rocio Fontes Tavares. Adv.: Eloisa Fontes Tavares. Interessado: Marlene Holzmann. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1492. Núm.Livro: 18. Folhas: 252 a 266. Julgado em: 27/11/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito, nos termos do voto. CONFLITO DE JURISDIÇÃO - LEI PROCESSUAL PENAL - APLICAÇÃO IMEDIATA. CONFLITO IMPROCEDENTE. A lei processual penal, quando benigna ao réu tem aplicação imediata alcançando assim os feitos em curso, a teor do artigo 5º inc. XL da Constituição Federal. Remessa da Queixa Crime, ainda não recebida, ao Juizado Especial Criminal para o seu processamento, juízo competente para apreciação dos fatos definidos pela Lei 10.259/01, como delito de menor potencial ofensivo, sem excepcionar os procedimentos especiais.

Acórdão Registrados

003. 0215986-2 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/139620. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200060260 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Adriano José de Oliveira. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1493. Núm.Livro: 18. Folhas: 267 a 281. Julgado em: 13/11/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO DE JURISDIÇÃO - LEI PROCESSUAL PENAL - APLICAÇÃO IMEDIATA. CONFLITO IMPROCEDENTE. A lei processual penal, quando benigna ao réu tem aplicação imediata alcançando assim os feitos em curso, a teor do artigo 5º inc. XL da Constituição Federal. Remessa do Inquérito Policial ao Juizado Especial Criminal para o seu processamento, juízo competente para apreciação dos fatos definidos pela Lei 10.259/01, como delito de menor potencial ofensivo, sem excepcionar os procedimentos especiais.

Acórdão Registrados

004. 0216920-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/143069. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200036238 Ação Penal. Autos Complementares: 200000100234 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000409 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Capital. Interessado: Luiz Ricardo Xavier. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1494. Núm.Livro: 18. Folhas: 282 a 292. Julgado em: 13/11/2002. Por maioria de votos, não conheceram do conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Hipótese em que a Central de Inquéritos figura como parte. Impossibilidade. Incompetência absoluta do aludido Juízo, eis que não possui qualificação própria de uma vara criminal. Inteligência do artigo 114 do Código de Processo Penal e Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - capítulo 06, seção 24, item 6.24.5. Conflito de Jurisdição não conhecido. Padece de Competência para figurar em qualquer dos pólos do Conflito de Jurisdição, o Juízo que não a tem para conhecer do pedido.

Acórdão Registrados

005. 0206167-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/87106. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000089 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000198 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Meri Terezinha de Moraes Gabriel. Adv.: Paulo Reneu Simões dos Santos. Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco. Interessado: Marli Wierdermann Nunes. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Rela-

tor Designado: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 1495. Núm.Livro: 18. Folhas: 293 a 306. Julgado em: 09/10/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Juizados Especiais Criminais, Federal e Estadual (CF/88, art. 98, inc. I). Infrações penais de menor potencial ofensivo. Contravenções penais e os crimes punidos com pena de até um (01) ano de prisão, excluídos os sujeitos ao procedimento especial, ex vi do art. 61, da Lei 9.099/95. Advento da Lei 10.259/01 que ampliou a competência dos Juizados Especiais Federais para julgar e processar crimes com pena máxima não superior a dois anos. Extensão dos seus efeitos ao âmbito estadual. Crimes de injúria e difamação cuja lei comina pena máxima não superior a dois anos, praticados em data anterior a vigência do novo ordenamento. Aplicabilidade imediata da lei mais benéfica ao acusado. Assento constitucional que ampara o princípio da retroatividade da lei mais benigna. "Perpetuatio jurisdictiones". Aplicação afastada. Fase policial. Inexistência de ação penal. A legislação infraconstitucional em exame - Lei 10.259/01 - no parágrafo único, do art. 2º, não faz nenhuma restrição aos crimes para os quais se preveja procedimento especial, quer no Código de Processo Penal, quer em lei processual penal especial ou extravagante, como estabelecia o art. 61, in fine, da Lei 9.099/95. Conflito de Jurisdição improcedente. Competente Juiz Suscitante.

Acórdão Registrados

006. 0218634-5 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/155354. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200058614 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Hermes Dias de Souza. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1496. Núm.Livro: 18. Folhas: 307 a 317. Julgado em: 11/12/2002. Por maioria de votos, não conheceram do conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Hipótese em que a Central de Inquéritos figura como parte. Impossibilidade. Incompetência absoluta do aludido Juízo, eis que não possui qualificação própria de uma vara criminal. Inteligência do artigo 114 do Código de Processo Penal e Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - capítulo 06, seção 24, item 6.24.5. Conflito de Jurisdição não conhecido. Padece de Competência para figurar em qualquer dos pólos do Conflito de Jurisdição, o Juízo que não a tem para conhecer do pedido.

Acórdão Registrados

007. 0214779-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/127825. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200039890 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Terezinha de Fátima Simão Dufloth. Adv.: Antonio Carlos Pinto. Interessado: Ana Maria. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1497. Núm.Livro: 18. Folhas: 318 a 335. Julgado em: 13/11/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Juizados Especiais Criminais, Federal e Estadual (CF/88, art. 98, inc. I). Infrações penais de menor potencial ofensivo. Contravenções penais e os crimes punidos com pena de até um (01) ano de prisão, excluídos os sujeitos ao procedimento especial, ex vi do art. 61, da Lei 9.099/95. Advento da Lei 10.529/01 que ampliou a competência dos Juizados Especiais Federais para julgar e processar crimes com pena máxima não superior a dois anos. Extensão dos seus efeitos ao âmbito estadual. Crime de injúria cuja lei comina pena máxima não superior a dois anos artigo 140 do Código Penal, praticado em data anterior a vigência do novo ordenamento. Aplicabilidade imediata da lei mais benéfica ao acusado. Assento constitucional que ampara o princípio da retroatividade da lei mais benigna. "Perpetuatio jurisdictiones". Aplicação afastada. Fase policial. Inexistência de ação penal. A legislação infraconstitucional em exame - Lei 10.259/01 - no parágrafo único, do art. 2º, não faz nenhuma restrição aos crimes para os quais se preveja procedimento especial, quer no Código de Processo Penal, quer em lei processual penal especial ou extravagante, como estabelecia o art. 61, in fine, da Lei 9.099/95. Conflito de competência improcedente. Competente Juiz Suscitante.

Acórdão Registrados

008. 0216750-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/143070. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200036670 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Ademir Barbosa. Interessado: Reginaldo Souza dos Santos. Interessado: Pedro Ribeiro de Lima. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1498. Núm.Livro: 18. Folhas: 336 a 345. Julgado em: 13/11/2002. Por maioria de votos, não conheceram do conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Hipótese em que a Central de Inquéritos figura como parte. Impossibilidade. Incompetência absoluta do aludido Juízo, eis que não possui qualificação própria de uma vara criminal. Inteligência do artigo 114 do Código de Processo Penal e Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - capítulo 06, seção 24, item 6.24.5. Conflito de Jurisdição não conhecido. Padece de Competência para figurar em qualquer dos pólos do Conflito de Jurisdição, o Juízo que não a tem para conhecer do pedido.

Acórdão Registrados

009. 0199407-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/43551. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000349 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000458 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luiz Antonio Batista. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1499. Núm.Livro: 18. Folhas: 346 a 350. Julgado em: 28/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, nos termos do voto.. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - CONCURSO DE CRIMES - HIPÓTESE EM QUE INAPLICÁVEL A LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, VEZ QUE A SOMA DAS PENAS ULTRAPASSA OS DOIS ANOSPREVISTOS NA LEI 10.259/01- COMPETÊNCIA DO JUIZO COMUM DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA. Coflito Procedente.

Acórdão Registrados

010. 0230833-2 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/48696. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200002009 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000310 Comunicação de Prisão em Flagrante. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Sergio Henrique Mocelin. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1500. Núm.Livro: 18. Folhas: 351 a 354. Julgado em: 11/06/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. CRIME DE PORTE DE ARMA. INCIDÊNCIA, EM TESE, DA QUALIFICADORA PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 10 DA LEI 9.437/97. PENA EM ABSTRATO DE 2 Á 4 ANOS. LIMITE SUPERIOR AO DO PREVISTO PARA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO PROCEDENTE. REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA COMUM. 1. "Doutrinariamente e, em tese, o disposto no art. 10, § 3.º, inciso IV da lei 9.437/97, não esta revestido de inconstitucionalidade, não ferindo o preceito constitucional da legalidade, tampouco, o da igualdade, e, assim, não há qualquer impedimento para a sua aplicação." 2. "Sendo o crime, em tese, praticado, revestido de qualificador que impõe pena em abstrato de 2 a 4 anos, não resta a menor dúvida que esta afastada a competência do Juizado Especial, devendo a persecução penal se instaurada junto à Justiça Comum."

Acórdão Registrados

011. 0205633-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/84903. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000483 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000308 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Ailton Maister. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1501. Núm.Livro: 18. Folhas: 355 a 360. Julgado em: 09/10/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - RESISTÊNCIA - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL. Tendo em vista que a ação penal, já foi iniciada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, onde oferecida a denúncia, em data de 19 de setembro de 2001, competente será ela para a análise dos autos.

Acórdão Registrados

012. 0202482-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/71313. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200024043 Ação Penal. Autos Complementares: 200100116566 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Lindomar Furbino da Costa. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1502. Núm.Livro: 18. Folhas: 361 a 366. Julgado em: 09/10/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - RESISTÊNCIA - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA. Tendo em vista que a ação penal, já foi iniciada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, onde oferecida a denúncia, em data de 01 de fevereiro de

2002, competente será ela para a análise dos autos. Conflito Procedente.

Acórdão Registrados

013. 0212350-0 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/117253. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000143 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000107 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4º Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Osvaldo Clemente da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1503. Núm.Livro: 18. Folhas: 367 a 372. Julgado em: 09/10/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS-DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA. Tendo em vista que a ação penal, já foi iniciada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, onde oferecida a denúncia, em data de 14 de março de 2001, competente será ela para a análise dos autos. Conflito Procedente.

Acórdão Registrados

014. 0206675-5 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/89769. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200033190 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Saulo Martins de Britto. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Designado: Juiz Tufti Maron Filho. Núm.Acórdão: 1504. Núm.Livro: 18. Folhas: 373 a 390. Julgado em: 25/09/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. Conflito Negativo de Jurisdição. Juizados Especiais Criminais, Federal e Estadual (CF/88, art. 98, inc. I). Infrações penais de menor potencial ofensivo. Contravenções penais e os crimes punidos com pena de até um (01) ano de prisão, excluídos os sujeitos ao procedimento especial, ex vi do art. 61, da Lei 9.099/95. Advento da Lei 10.259/01 que ampliou a competência dos Juizados Especiais Federais para julgar e processar crimes com pena máxima não superior a dois anos. Extensão dos seus efeitos ao âmbito estadual. Crime de uso de entorpecentes cuja lei comina pena máxima não superior a dois anos (Lei 6.368/76, art. 16), praticado em data anterior a vigência do novo ordenamento. Aplicabilidade imediata da lei mais benéfica ao acusado. Assento constitucional que ampara o princípio da retroati-vidade da lei mais benigna. "Perpetuatio jurisdictiones". Aplicação afastada. Fase policial. Inexistência de ação penal. A legislação infraconstitucional em exame - Lei 10.259/01 - no parágrafo único, do art. 2º, não faz nenhuma restrição aos crimes para os quais se preveja procedimento especial, quer no Código de Processo Penal, quer em lei processual penal especial ou extravagante, como estabelecia o art. 61, in fine, da Lei 9.099/95. Conflito de competência improcedente. Competente Juiz Suscitante.

Acórdão Registrados

015. 0210390-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/102832. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200038524 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: André Soares Dardaque. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 1505. Núm.Livro: 18. Folhas: 391 a 400. Julgado em: 23/10/2002. Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - LEI Nº 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - COMPETÊNCIA DIRIMIDA PELO ART. 25 DA MESMA LEI - PROCEDIMENTO INQUISITÓRIO CONCLUÍDO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZA-DO ESPECIAL CRIMINAL - RECONHECIMENTO - ART. 98, INC. I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONFLITO IMPROCEDENTE. O art. 25 da Lei 10.259/01, prescreve a não remessa aos Juiza-dos Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebi-da pela autoridade judiciária, o ato representativo da instaura-ção da demanda judicial. Por isso, a regra acima não se aplica à hipótese em discussão pela inexistência, até então, de qual-quer "demanda" mas apenas de um procedimento inquisitório concluído.

Acórdão Registrados

016. 0229862-6 Mandado de Segurança (grCr)

Protocolo: 2003/45883. Matéria: Criminal. Comarca: Cho-pinzinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000045 Restituição de Coisa Apreendida. Impetrante: Alessandro da Costa. Adv.: Osvaldo Luiz Gabriel. Adv.: Ine Army Cardoso

da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Co-marca de Chopinzinho. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Núm.Acórdão: 1506. Núm.Livro: 18. Folhas: 401 a 408. Julgado em: 11/06/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram da segurança, nos termos do voto do relator.

Mandado de Segurança. Pedido de restituição de objeto apre-endido em inquérito policial. Prova pré-constituída insuficien-te a demonstrar a propriedade. Inadmissibilidade de dilação probatória. Ausência de direito líquido e certo. Impossibilida-de de apreciação pela via estreita do mandamus. Carência de ação. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Recur-so não conhecido

1 - Ad argumentandum tantum, o mandado de segurança visa proteger direito líquido e certo que deve ser de todo amparado por prova pré-constituída no momento da sua impetração. 2 - "Direito líquido e certo é aquele que não desperta dúvidas, que está isento de obscuridade, que não precisa ser acarado com o exame de provas em dilatação; que é em si mesmo, con-cludente e inconcuso."

3. A adequação do remédio constitucional deve emergir de pron-to, caso contrário resulta carecedor de ação o impetrante.

4 - Mandado de segurança não conhecido, com extinção do processo sem julgamento do mérito, ante a carência de ação.

Acórdão Registrados

017. 0231448-7 Mandado de Segurança (grCr)

Protocolo: 2002/138454. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100005420 Ação Penal. Impetrante: Alberto da Silva Santos Rêu Preso. Adv.: Lucio de Mattos Junior. Impetrado: Juiz de Direito do 2º Ofício da Vara de Execuções Penais e Corre-gedoria dos Presídios. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 1507. Núm.Livro: 18. Folhas: 409 a 416. Jul-gado em: 28/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE AUTO-RIDADE COATORA QUE DETERMINA A TRANSFERÊN-CIA DE PRESO PARA O CENTRO DE OBSERVAÇÕES CRIMINOLÓGICAS E TRIAGEM - PRESO TITULAR DE CARGO PÚBLICO - POLICIAL MILITAR - PRETENSÃO DE PRISÃO SOB REGIME ESPECIAL - FERIMENTO A DIREI-TO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

018. 0228436-2 Mandado de Segurança (grCr)

Protocolo: 2003/34756. Matéria: Criminal. Comarca: Ubita-tá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000017 Ação Penal. Impetrante: Evandro Rinaldi. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Impe-trado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ubitatã. Litis: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câma-ras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1508. Núm.Livro: 18. Folhas: 417 a 420. Julgado em: 14/05/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram.

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO TRAN-SITADA EM JULGADO. VIA INADEQUADA À SUA DES-CONSTITUIÇÃO. SÚMULA 268 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NÃO CONHECIMENTO.

Acobertada a decisão pelo manto da coisa julgada, incabível o maneo do writ para atacá-la com vistas à sua modificação. Pre-tensão que esbarra na legislação processual penal em vigor que prevê a ação revisional como o remédio jurídico adequado a tal desiderato.

Acórdão Registrados

019. 0209797-8 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/103108. Matéria: Criminal. Comarca: Ma-ringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000097 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000108 Justifica-ção Judicial. Autos Complementares: 9600000217 Inquerito Policial. Requerente: Paulo Porto Gonçalves. Def Pub: Alba Regina Grassetti Pacheco. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 1509. Núm.Livro: 18. Folhas: 421 a 427. Julgado em: 25/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

Revisão Criminal. Tentativa de Furto. Delito praticado por ou-tra pessoa que se identificou como o requerente. Exame grafo-técnico. Pleito revisional para reforma da sentença condenató-ria. Não cabimento. Hermenêutica do artigo 259 do Código de Processo Penal. Recurso não conhecido.

"Constado, em qualquer fase do processo, inclusive após o trân-sito em julgado, que o autor do delito apresentou falsa identi-dade ao ser preso, tendo sido condenado com o nome de outra pessoa, descabe a esta manejar a revisão criminal.

Nesta hipótese, basta que o interessado faça pedido de retifica-ção dos termos da denúncia e da sentença e do rol dos culpa-dos, fazendo constar do processo o verdadeiro nome do réu, a teor do que dispõe o artigo 259 do CPP." Precedente deste E. 2º Grupo de Câmaras Criminais. Recurso que não merece ser co-nhecido.

Acórdão Registrados

020. 0217309-3 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/145635. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000009440 Ação Penal. Requerente: Carlos Tavares da Silva. Adv.: Leo-berto Esmério Pereira. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti

Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 1510. Núm.Livro: 18. Folhas: 428 a 435. Jul-gado em: 11/06/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram da revisão.

Revisão Criminal. Furto. Delito praticado por individuo que se apropriou dos documentos pessoais do requerente. Boletim de ocorrência. Pleito revisional para reforma da sentença conden-atória. Não cabimento. Hermenêutica do artigo 259 do Cód-i-go de Processo Penal. Recurso não conhecido.

"Constado, em qualquer fase do processo, inclusive após o trân-sito em julgado, que o autor do delito apresentou falsa identi-dade ao ser preso, tendo sido condenado com o nome de outra pessoa, descabe a esta manejar a revisão criminal. Nesta hipó-te-se, basta que o interessado faça pedido de retificação dos ter-mos da denúncia e da sentença e do rol dos culpados, fazendo constar do processo o verdadeiro nome do réu, a teor do que dispõe o artigo 259 do CPP." Precedente deste E. 2º Grupo de Câmaras Criminais. Recurso que não merece ser conhecido.

Acórdão Registrados

021. 0201470-0 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/65663. Matéria: Criminal. Comarca: Ivaipo-rã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199200000052 Ação Penal. Requerente: Sebastião da Luz Rêu Preso. Def Pub: Althair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público. Ór-gão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1511. Núm.Livro: 18. Folhas: 436 a 441. Jul-gado em: 14/05/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram da revisão, nos ter-mos do voto.

Revisão Criminal. Latrocínio. Sentença condenatória. Revelia. Intimação por edital. Descumprimento do disposto no artigo 392, inciso VI do CPP. Nulidade. Conseqüente inexistência de trânsito em julgado para a defesa. Ausência de pressuposto leg-al para o conhecimento do pedido de revisional. Retorno dos autos à Vara de Origem para a regular intimação do réu. Revi-são não conhecida.

I. A intimação editalícia só se justifica como derradeira alterna-tiva, sendo injustificada sua utilização quando não precedida de intimação pessoal.

II. A intimação irregular dá causa à nulidade por vicio proces-sual, havendo a necessidade do retorno dos autos para que se atenda a formalidade legal.

III. Não havendo trânsito em julgado para a defesa, não há como se conhecer do pedido revisional, por falta de pressuposto leg-al de admissibilidade.

IV. Revisão que não merece conhecimento.

Acórdão Registrados

022. 0109366-1 Revisão Criminal

Protocolo: 1997/60495. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Criminal. Requerente: Terezio Caetano do Prado Rêu Preso. Adv.: Francisco A. de Camargo Beltrão. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Convoca-do Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1512. Núm.Livro: 18. Folhas: 442 a 449. Julgado em: 14/05/2003.

Por unanimidade de votos,m julgaram improcedente a revisão criminal.

REVISÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, I E IV; E; ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 71, TODOS DO CP - NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE CITAÇÃO POR EDITAL - INE-XISTÊNCIA - RÉU FORAGIDO ANTES DA REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO PESSOAL - MÉRITO - CONDENAÇÃO TE-MERÁRIA LASTREADA EM PRESUNÇÕES POR NÃO TER HAVIDO RECONHECIMENTO PESSOAL E CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS - MERA TENTATIVA DE REE-XAME PROBATÓRIO - HIPÓTESE DISSOCIADA DO ART. 612, I DO CPP - DOSIMETRIA - VALORAÇÃO DUPLA DA REINCIDÊNCIA - INOCORRÊNCIA - QUANTUM FIXADO PARA PENA-BASE IGUAL PARA OS CO-RÉUS - OCOR-RÊNCIA DE DESFAVORABILIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - REVISÃO IMPROCEDENTE.

"1. Não sendo o caso de aplicabilidade do art. 366, CPP nos moldes da Lei 9271/96, eis que o fato fôra praticado anterior-mente a sua vigência, tendo sido diligenciado no endereço constan-te dos autos, fornecido pelo réu, uma vez certificado estar em lugar incerto e não sabido, escorreita é a determinação de citação por edital, sobretudo ser réu foragido.

2. O art. 621 do CPP possui rol taxativo que não permite a reapreciação probatória dos elementos de convicção utilizados para a condenação vislumbrando-se mera discordância das con-cluções esboçadas pelo magistrado singular.

3. Inexiste o bis in idem quando, da análise das circunstâncias judiciais, o magistrado relata a condição da reincidência do réu, mas somente a valora como agravante".

Acórdão Registrados

023. 0207030-0 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/91091. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000070 Ação Penal. Requerente: Gilberto Chagas Ramos Rêu Preso. Def Pub: Tereza Cristina Brito Wojcik. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 1513. Núm.Livro: 18. Folhas: 450 a 454. Julgado em: 28/05/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito.

REVISÃO CRIMINAL. RÉU CONDENADO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PRETENSÃO DE REDU-ÇÃO DA PENA IMPOSTA - BENEFÍCIO DA LEI Nº 9.807/99, ART. 14 - AO ARGUMENTO DE TER COLABORADO VOLUNTARIAMENTE COM A INVESTIGAÇÃO POLICI-AL E NO PROCESSO CRIMAL DE QUE RESULTOU CON-DENADO. INADMISSIBILIDADE. ACUSADO QUE OBS-

TINADAMENTE DURANTE TODO O TEMPO DA INVES-TIGAÇÃO E NO CURSO DO PROCESSO SEMPRE NEGOU O CRIME, ATRIBUINDO LEVIANAMENTE AOS POLICI-AIS QUE O PRENDERAM EM FLAGRANTE A GRAVE CONDUTA DE TEREM "PLANTADO" EM SEU VEÍCULO O TÓXICO APREENDIDO, NÃO PODE AFIRMAR TENHA COLABORADO VOLUNTARIAMENTE COM A JUSTIÇA PARA MERECER O BENEFÍCIO DA LEI. DEPOIMENTO PRESTADO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÊRI-TO - CONSUMADA A CONDENAÇÃO - SOBRE FATOS GENÉRICOS E JÁ DO CONHECIMENTO PÚBLICO NÃO CONFIGURA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À AÇÃO DA JUSTIÇA PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 9.807/99. RE-VISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

024. 0188633-7 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/155563. Matéria: Criminal. Comarca: Paloti-na. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000028 Ação Penal. Requerente: Andrey Soares dos Santos Rêu Preso. Adv.: Durdília Silva. Requerido: Ministério Público. Órgão Julga-dor: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revi-sor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1514. Núm.Livro: 18. Folhas: 455 a 459. Jul-gado em: 14/05/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. REVISÃO CRIMINAL - ART. 157, § 3º, 2ª PARTE C/C ART. 29, ART. 61, INCISOS I E III, ALÍNEA 'D' TODOS DO CP - NULIDADE DA SENTENÇA POR TER SE FUNDAMENTA-DO EXCLUSIVAMENTE EM PROVAS ILEGAIS PRODUZI-DAS NA FASE INQUISITIVA - INEXISTÊNCIA - ARGÜI-ÇÃO DE NULIDADES RELATIVAS QUE SE ENCONTRAM PRECLUSAS E TENTATIVA DE REEXAME DO CONJUN-TO PROBATÓRIO QUE EMBAÇOU A R. SENTENÇA - INADMISSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO EM ÂMBITO RE-VISIONAL - HIPÓTESE NÃO PERMITIDA PELO ART. 621 E INCISOS DO CPP - REVISÃO IMPROCEDENTE.

'1. Só se analisa nulidade relativa invocada em pedido revisio-nal se evidenciado ter ocorrido erro judiciário, por estar alber-gada pela preclusão.

2. É inadmissível, a teor do art. 621 do CPP, a reanálise e redis-cussão acerca das provas que fundaram a r. sentença'.

Acórdão Registrados

025. 0225383-4 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/8645. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000011 Ação Pe-nal. Requerente: Eduardo Luiz Zavilenski Rêu Preso. Adv.: Sandro Henrique Trovão. Requerido: Ministério Público. Ór-gão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 1515. Núm.Livro: 18. Folhas: 460 a 467. Julgado em: 11/06/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram da a revisão, julgando-a improcedente.

Revisão Criminal. Latrocínio. Benesse do § 1º do artigo 29 do Código Penal. Participação de menor importância. Descabimen-to. Incabível o reexame de provas. Progressão de regime prisi-onal. Incongruência entre a Lei nº 8.072/90 (crimes hediondos) e a Lei nº 9.455/97 (tortura). Inconsistente. Benefício concedi-do ao crime de tortura que não se estende aos demais crimes tidos como hediondos. Recurso conhecido e improcedente.

1 - Em sede de revisão criminal inverte-se o ônus da prova, indefere-se, portanto, o pedido revisional se o requerente não demonstrou, com prova nova, o desacerto da sentença conde-natória.

2 - Já é pacífico na jurisprudência, o entendimento de que "a Lei nº 9.455/97 refere-se exclusivamente aos crimes de tortura, sendo descabida a sua extensão aos demais delitos elencados na Lei nº 8.072/90, em relação aos quais mantêm-se a vedação à progressão de regime. (STF - EREsp 170.841-PR, Rel. Min. Dilson Dipp, DJ 28.02.2000)".

3 - Recurso conhecido e que não merece procedência.

Acórdão Registrados

026. 0169004-4 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/6722. Matéria: Criminal. Comarca: Rio Ne-gro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9300000003 Ação Penal. Requerente: Antonio Henrique de Oliveira Rêu Preso. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Requerido: Ministério Públi-co. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabri-cio de Melo. Núm.Acórdão: 1516. Núm.Livro: 18. Folhas: 468 a 472. Julgado em: 25/06/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente em parte a re-visão.

REVISÃO CRIMINAL. FURTO. DOSIMETRIA DA PENA EXACERBADA. REINCIDÊNCIA INCLUÍDA ENTRE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, MAS DESCONSIDERADA NA FASE SEGUINTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 68 DO CP. CONTINUIDADE DELITIVA (ART. 71 DO CP). DOIS CR-I-MES. ELEVAÇÃO DA PENA QUE DEVE SITUAR EM 1/6. ERRO TÉCNICO CONFIGURADO. REDUÇÃO DA PENA. AÇÃO REVISIONAL PARCIALMENTE PROCEDENTE.

"1. Não há ilegalidade quando o Juiz, ao fixar a pena-base de acordo com o art. 59 do CP, considera o crime anterior para caracterizar os maus antecedentes do réu, se desconSIDERA, na segunda fase, a reincidência para agravar a pena aplicada".

"2. Em tema da continuidade delitiva de que trata o caput do artigo 71 do Código Penal, o melhor critério para a fixação do aumento de pena deve ser aquele que considera o número de crimes praticados. Seguindo esse critério, o Supremo Tribunal Federal e esta Corte têm decidido, em hipóteses como a dos autos - dois crimes praticados em continuidade delitiva - que o aumento de pena em razão da continuidade deve-se dar no mí-nimo legal, ou seja, 1/6 (um sexto)". (STJ - H.C. nº 10.076, 5ª

T. rel. Min. José Arnaldo da Fonseca).

Acórdão Registrados

027. 0177002-5 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/75504. Matéria: Criminal. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000008 Ação Penal. Requerente: Jorge dos Santos. Adv.: Cássia Cile-ne da Silva Gomes. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1517. Núm.Livro: 18. Folhas: 473 a 480. Julgado em: 25/06/2003.

Por unanimidade de votos , julgaram improcedente a revisão criminal.

REVISÃO CRIMINAL - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA A FIM DE MODIFICAR A PENA-BASE APLICADA, FIXANDO-A NO MÍNIMO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE, DESRESPEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E AO CONTIDO NOS AUTOS - AUSENTE, TAMBÉM, INJUSTIÇA OU ERRO TÉCNICO NA SANÇÃO APLICADA - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA FIXAÇÃO DA SANÇÃO BÁSICA - DISCRICIONARIEDADE DO JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO - ADOÇÃO DE APONTAMENTOS CRIMINAIS COMO ANTECEDENTES - MATÉRIA CONTROVERTIDA EM SEDE DE INTERPRETAÇÃO DISCRICIONÁRIA DE DISPOSITIVO LEGAL - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA A EXPRESSO TEXTO DO LEI - POSICIONAMENTO QUE ENCON-TRA RESPALDO NA DOUTRINA E JURISPRU-DÊNCIA - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA PENA-BASE EM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL - REVISÃO IMPROCEDENTE.

"No que tange à redução da pena, nunca é demais insistir que "somente em casos excepcionais, de manifesta injustiça ou de inobservância de técnica é que o pedido revisional deve ser atendido para o fim de modificação a favor do réu, da dosimetria fixada pelo juízo inferior"(RT 436/418). Ora, a hipótese em exame não se ajusta ao conceito de "caso excepcional", pois não se vislumbra, na pena imposta, nenhuma manifesta injustiça, nem o desatendimento de regra técnica." (TACRIM-SP - AC. 67.408 - Rel. Silva Franco)

Acórdão Registrados

028. 0204109-8 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/77541. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000062 Ação Penal. Requerente: Carlos Gonçalves de Lima Réu Preso. Adv.: Juliana de Andrade Colle. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1518. Núm.Livro: 18. Folhas: 481 a 487. Julgado em: 25/06/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. Sustentou oralmente a advogada Juliana de Andrade Colle. REVISÃO CRIMINAL - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA A FIM DE MODIFICAR A PENA-BASE APLICADA, FIXANDO-A NO MÍNIMO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE, DESRESPEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E AO CONTIDO NOS AUTOS - AUSENTE, TAMBÉM, INJUSTIÇA OU ERRO TÉCNICO NA SANÇÃO APLICADA - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA FIXAÇÃO DA PENA-BASE - DISCRICIONARIEDADE DO JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE DE ACO-LHIMENTO DA PRETENSÃO - ADOÇÃO DE APONTAMENTOS CRIMINAIS COMO ANTECEDEN-TES - MATÉRIA CONTROVERTIDA, QUE SE EN-CONTRA EM SEDE DE INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL - INOCORRÊNCIA DE AFRON-TA A EXPRESSO TEXTO DO LEI - POSICIONA-MENTO QUE ENCONTRA RESPALDO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - FUNDAMENTA-ÇÃO SUCINTA, MAS SUFICIENTE PARA JUSTI-FICAR A QUANTIFICAÇÃO DA PENA-BASE EM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL. REVISÃO IMPROCEDENTE.

"No que tange à redução da pena, nunca é demais insistir que "somente em casos excepcionais, de manifesta injustiça ou de inobservância de técnica é que o pedido revisional deve ser atendido para o fim de modificação a favor do réu, da dosimetria fixada pelo juízo inferior"(RT 436/418). Ora, a hipótese em exame não se ajusta ao conceito de "caso excepcional", pois não se vislumbra, na pena imposta, nenhuma manifesta injustiça, nem o desatendimento de regra técnica"(TACRIM-SP - AC. 67.408 - Rel. Silva Franco).

Acórdão Registrados

029. 0218950-4 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/150847. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199500000071 Ação Penal. Requerente: Jair da Silva Ferreira Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1519. Núm.Livro: 18. Folhas: 488 a 493. Julgado em: 11/06/2003. Por unanimidade de votos, julgaram procedente para absolver o réu, comunicando-se o juízo para que expeça alvará de soltura, se por al não estiver preso. REVISÃO CRIMINAL - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA E ABSOLVIÇÃO DO RÉU PELA CONTRARIEDADE DO "DECISUM" COM PROVA COLIGIDA NO FEITO - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA FUNDAMENTADA EM FALSAS PREMISSAS, NÃO ENCONTRANDO RESPALDO NO CONJUNTO PROBATÓRIO COLETADO - PROCE-DÊNCIA DO PEDIDO REVISIONAL PARA ABSOLVER O

RÉU NOS TERMOS DOS ARTIGOS 621, I, E 626 AMBOS DO CPP. "Apresentando-se a sentença condenatória em absoluto desconformidade com a prova dos autos, contraindo-a frontalmente, pois não se apóia em qualquer elemento apurado no processo, impõe-se absolver o acusado com fundamento no artigo 621, inciso I, do Código de Processo Penal. Pedido deferido para absolver o requerente".(TAPR, REV. CRIM. sob nº. 123.729-0, Rel. Juiz Bonejos Demchuk, 1º. Grupo de Câmaras Criminais, j. 15.05.99, DJ Nº. 5.357)

Acórdão Registrados

030. 0224256-8 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/183816. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 8600000131 Ação Penal. Requerente: Bento Pedro Ferreira Junior Réu Preso. Adv.: Sandra Mara Hinata. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado de Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1520. Núm.Livro: 18. Folhas: 494 a 498. Julgado em: 28/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REVISÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS LEVES - PRETENSÃO DE REANÁLISE DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DEMONSTRAR ERRO NA SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - EXIGÊNCIA DO ART. 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - NÃO CONHECIMENTO. 1. "Ao juízo da revisão o requerente deve apresentar, com a inicial, os elementos que possua para demonstrar o erro da sentença, a injustiça da condenação, a fim de que seja conhecido o pedido e examinado seu mérito. Não há reabertura do processo para produção de novas provas, as quais, quando inexistentes nos autos principais e não constarem de documentos, poderão ser obtidas através de justificação" (Júlio Fabbrini Mirabete. Código de Processo Penal Interpretado - 7ª. ed., p. 1358).

Acórdão Registrados

031. 0198946-2 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/55854. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000009 Ação Penal. Requerente: Dirceu Lourenço Réu Preso. Def Pub: Jor-ran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 1521. Núm.Livro: 18. Folhas: 499 a 505. Julgado em: 28/05/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. REVISÃO CRIMINAL - CRIME DE BANDO OU QUADRILHA, ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PEDIDO REVISIONAL COM AMPARO NO ARTIGO 621, INCISO I E ARTIGO 623. AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - REEXAME DE PROVAS - INADMISSIBILIDADE. As provas carreadas refletem a evidência dos autos e são concludentes a impor decreto condenatório. Novas provas não acompanham o pedido e a revisão criminal não se presta para reexame daquelas já apreciadas. REVISÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

032. 0186425-7 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/134229. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 9900057309 Ação Penal. Autos Complementares: 9500058847 Ação Penal. Requerente: Ivanildo Sitorski Réu Preso. Adv.: Sandra Mara Hinata. Adv.: Darci Cândido de Paula. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1522. Núm.Livro: 18. Folhas: 506 a 510. Julgado em: 11/06/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a revisão. REVISÃO CRIMINAL PRECEDIDA DE JUSTIFICAÇÃO - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA E ABSOLVIÇÃO DO RÉU PELA DESCOBERTA DE NOVOS ELEMENTOS QUE ATESTARIAM SUA INOCÊNCIA - OPRTUNIZADA AO REVISANDO, NA JUSTIFICAÇÃO DOS FATOS - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO - REVISANDO, NO ENTANTO, QUE SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DA PROVA DE SUA INOCÊNCIA - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO" NESTA SEARA - DECISÃO FULCRADA NOS ELEMENTOS COLIGIDOS NOS AUTOS - PALAVRAS DA VÍTIMA QUE SE MOSTRAM EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA APURAÇÃO DOS FATOS, SENDO MEIO HÁBIL PARA A FORMAÇÃO CO CONVENCIMENTO DO JUÍZO - RESPONSABILIDADE DO AGENTE INABALADA - REVISÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

033. 0206616-6 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/89409. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000041 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000026 Inquerito Policial. Requerente: Marcos Borges Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1523. Núm.Livro: 18. Folhas: 511 a 515. Julgado em: 23/04/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente. REVISÃO CRIMINAL - PRETENDIDA REAPRECIÇÃO, EM SEU BOJO, DA PROVA JÁ AQUILATADA NA AÇÃO PENAL JULGADA EM 1º e 2º GRAU - INADMISSIBILIDADE, ANTE A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO DISPOSITIVO PROCESSUAL PENAL

PRÓPRIO - C.P.P., ARTIGO 621 E INCISOS. A revisão criminal constitui meio processual inábil para reexame da prova já apreciada em sede de Ação Penal julgada em ambas instâncias, sendo cabível, unicamente, nas hipóteses elencadas no artigo 621 e incisos, do Código de Processo Penal. Improcedência da revisão.

Acórdão Registrados

034. 0217450-5 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/147324. Matéria: Criminal. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000094 Ação Penal. Requerente: Airtton Ferreira da Silva Junior Réu Preso. Adv.: Marisa Ferreira Colaco Proenca. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 1524. Núm.Livro: 18. Folhas: 516 a 520. Julgado em: 28/05/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. REVISÃO CRIMINAL - ALEGAÇÃO DE SER A SENTENÇA CONDENATÓRIA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - DOSIMETRIA PENAL - CORRETA FIXAÇÃO DAS PENAS. Evidenciado pelo contido nos autos que a sentença se apoiou nas confissões do Recorrente, nos depoimentos das testemunhas e no auto de apreensão da arma, não há como se entender que seja contrária à evidência dos autos. Arevisão criminal, diante da inversão do ônus da prova, não se presta a mera reavaliação da prova já examinada. A alegação de que a dosimetria penal foi exacerbada não procede, porque a fixação das penas-base em limite acima do mínimo legal, deu-se após análise minuciosa das circunstâncias do art. 59 do Código Penal e, diante delas devidamente justificadas, as sanções definidas pela Juíza a quo se apresentam es-correitas e merecem ser mantidas. REVISÃO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

035. 0216896-7 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/140073. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9300000037 Ação Penal. Requerente: Wilson Casseb Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1525. Núm.Livro: 18. Folhas: 521 a 527. Julgado em: 25/06/2003.

Por unanimidade de votos , julgaram procedente a revisão criminal.

REVISÃO CRIMINAL, NULIDADE DA SENTENÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX DA CF/88. NULIDADE DECLARADA E DEVOLUÇÃO AO PRIMEIRO GRAU PARA QUE SEJA REFEITA. PEDIDO REVISIONAL PROCEDENTE. Ocorrendo nulidade absoluta por falta de fundamentação na sentença cabe a devolução ao primeiro grau que este prolate a nova decisão. ficam, de tal forma, prejudicados os demais argumentos do pedido de revisão.

Acórdão Registrados

036. 0199912-0 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/61630. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000066 Ação Penal. Requerente: Juscelino Antonio Ramos Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 1526. Núm.Livro: 18. Folhas: 528 a 532. Julgado em: 23/04/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente. REVISÃO CRIMINAL - PRESCRIÇÃO - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO EM SEDE REVISIONAL - INOCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE UMA VEZ QUE NÃO HOUE O TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL - PEDIDO CONHECIDO, PORÉM, INDEFERIDO. 1. A ação revisional é meio adequado à declaração de extinção da punibilidade, face ao reconhecimento da prescrição. 2. O que produz a prescrição é o decurso efetivo do tempo, de modo que, se não houve transcurso do tempo, não se pode falar em prescrição, sendo que o juiz ou o MP não têm o dom de alterar a data cronológica dos fatos.

Acórdão Registrados

037. 0204214-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/80276. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000556 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000169 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Ariovaldo Henrique Pereira. Interessado: Carlos Alberto Monteiro. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1527. Núm.Livro: 18. Folhas: 533 a 540. Julgado em: 25/06/2003.

Por maioria de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CRIME DE USO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ARTIGO 16, DA LEI 6.368/76 - ADVENTO DA LEI Nº. 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - REVOGAÇÃO QUE ABARCA, IGUALMENTE, A CLÁUSULA EXCEPTIVA CONSTANTE NA PARTE FINAL DO ART. 61, DA LEI 9.099/95 - DELITO SUJEITO A PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA, DIANTE DO SILÊNCIO DA LEI - INEXISTÊNCIA DE DEMANDA JUDICIAL INSTAURADA NO JUÍZO COMUM - MERA

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO - CONFLITO IMPROCEDENTE. 1. "O comando normativo contido no art. 2º., parágrafo único, da lei 10.259/01 deu novo conceito à menor potência, ficando excluída a restrição aos crimes com rito especial contida no art. 61, in fine, da lei 9.099/95."(TJRS - 5ª.C.CRIM. - CC 70004092680, Porto Alegre, rel. Des. AMILTON BUENO DE CARVALHO, julg: 24.04.2002). 2. Veda o artigo 25 da Lei 10.259/01 a remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. Restou consolidado o entendimento de que o recebimento da denúncia (ação penal pública) ou da queixa crime (ação penal privada) constitui o ato representativo da instauração da demanda, delimitando, assim, a competência jurisdicional pelo princípio da perpetuatio jurisdictionis, sendo certo, por outro lado, que referida regra não apresenta aplicação à espécie dos autos, porquanto inexistente qualquer demanda ajuizada, mas sim tão somente mero procedimento investigatório conluído.

Acórdão Registrados

038. 0230735-1 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/52142. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200058703 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000098 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Hodalano Medeiros Witoslawski. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 1528. Núm.Livro: 18. Folhas: 541 a 550. Julgado em: 28/05/2003.

Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusiva-mente privada.". (STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Divisão Criminal
Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02787 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Alceu Biancolini Filho	002	0236386-2	
Alcides Soares De Oliveira Neto	023	0220149-2	
Alcir Passarello	010	0236521-1	
Alfredo Gomes De Moraes	034	0204421-9	
Altair Astor Raimundo	030	0223161-0	
Ana Maria De A. V. Stein	005	0235916-6	
Anezio Dos Santos	027	0225016-8	
Argos Fayad	006	0233040-9	
Carlefe Moraes De Jesus	003	0234703-5	
Carlos Eduardo Vila Real	008	0235582-0	
Claudinei Dombroski	012	0235192-6	
Claudir Mariano	018	0234848-9	
Clewerson Moraes	031	0213584-0	
Cristiano Buratto	009	0232432-3	
Darci Cândido De Paula	001	0237914-0	
	014	0235857-2	
	015	0235143-3	
Edgar José Dos Santos	021	0236268-9	
Edilson Magrinelli	013	0236976-6	
Emiliano Gomes De Brito	024	0224955-6	
Eriel Barreiros	019	0235842-1	
Fabiano Da Rosa	028	0217217-0	
Gilberto Ferreira Da Silva	025	0220404-8	
Helen Cristina Wolf	011	0235569-7	
Janaina Theulen Zagonel	026	0227232-0	
Joceyr De Carvalho Guilherme	022	0235330-6	
Leonardo Dolfini Augusto	023	0220149-2	
Leonildo Ortega Bergamaschi	035	0177938-0	
Lúcia Itamara F. H. Shiraishi	029	0227846-4	
Manoel Messias Meira Pereira	004	0234399-1	
Marcos Daniel V. Ticianelli	032	0228193-2	
Mario Elias Soltoski Júnior	008	0235582-0	
Oscar Barbosa Bueno	016	0237134-2	
Paulino De Siqueira Côrtes Neto	020	0236712-2	
Rafael Luis Nadaline	033	0215647-0	
Rinaldo Hiroyuki Hataoka	007	0236682-9	
Roberta Gislaíne C. D. Santos	014	0235857-2	
Sandra Mara Hinata	017	0234783-3	
Simone Dacorégio Miketen			

Acórdão Registrados

001. 0237914-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/99983. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000121 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Darci Cândido de Paula. Impetrado: André Ricardo Buchanelli Réu Preso. Adv.: Darci Cândido de Paula. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz

Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 10930. Núm.Livro: 104. Fo-lhas: 1587 a 1589. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRA-ZO - PLEITO DE LIBERDADE - PACIENTE JÁ POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO SINGULAR DIANTE DA REVO-GAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - APLI-CAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

002. 0236386-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/90584. Matéria: Criminal. Comarca: Araucá-ria. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000221 Pedi-do de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000869 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Alceu Bian-colini Filho. Paciente: Gerson Leal de Azevedo Réu Preso. Paciente: Adilson Silveira de Azevedo Réu Preso. Adv.: Alceu Biancolini Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 10931. Núm.Livro: 104. Folhas: 1590 a 1594. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICA-DO (EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES) - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO - INDEFERIMENTO PELO JULGADOR SIN-GULAR- PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PRE-VENTIVA - ORDEM DENEGADA. Denegado, pelo julgador singular, o pedido de relaxamento de prisão em flagrante e achando-se presentes os requisitos para a custódia preventiva (artigo 312 do CPP, ou seja, quando hou-ver prova da existência do crime e indícios suficientes de auto-ria e fique demonstrada a necessidade da custódia para garan-tia da ordem pública), é de ser indeferido o pedido de hábeas corpus.

Acórdão Registrados

003. 0234703-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/76206. Matéria: Criminal. Comarca: Gua-raniacu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000028 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Carlefe Moraes de Jesus. Paciente: Santo Ferreira Réu Preso. Adv.: Carlefe Moraes de Jesus. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaraniacu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Re-lator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10932. Núm.Livro: 104. Folhas: 1595 a 1598. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - FORMAÇÃO DA CULPA - JUÍZO DE RAZOABILIDADE - TÉRMINO DA INSTRUÇÃO DEPENDENTE DA OUVIDA DE TESTEMU-NHAS ARROLADAS POR CARTA PRECATÓRIA - CONS-TRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGA-DA.

Acórdão Registrados

004. 0234399-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/76506. Matéria: Criminal. Comarca: Londri-na. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000031 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000092 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000045 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Paciente: Aureliano Ferreira da Sil-va Réu Preso. Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Impe-trado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10933. Núm.Livro: 104. Folhas: 1599 a 1602. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - ROUBO QUALI-FICADO NA FORMA TENTADA - EXCESSO DE PRAZO - FORMAÇÃO DA CULPA - JUÍZO DE RAZOABILIDADE - TÉRMINO DA INSTRUÇÃO DEPENDENTE DA OUVIDA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0235916-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/86236. Matéria: Criminal. Comarca: Londri-na. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000129 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000153 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000093 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Ana Maria de Albu-querque Von Stein. Paciente: Adriano Aparecido Cordeiro Réu Preso. Adv.: Ana Maria de Albuquerque Von Stein. Impetra-do: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Rela-tor: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10934. Núm.Livro: 104. Folhas: 1603 a 1606. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - NULIDADE DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - INOCORRÊN-CIA -. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERI-ZADO - MATÉRIA QUE EXIGE DILAÇÃO PROBATÓRIA - INVIABILIDADE DE INCURSÃO DE MÉRITO NA VIA ESTREITA DO WRIT - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0233040-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/68118. Matéria: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária:

200300000046 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Argos Fayad. Paciente: Gabriel Ruth Réu Preso. Adv.: Argos Fayad. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul. Órgão Julgador: Primeira Câmara Crimi-nal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Con-vocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10935. Núm.Livro: 104. Folhas: 1607 a 1609. Julgado em: 07/08/ 2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PLEITO DE RELAXAMENTO DA PRI-SÃO EM FLAGRANTE - RÉU SENTENCIADO E CONDE-NADO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

007. 0236682-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92660. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300061706 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 200300019889 Comunicação de Prisão em Fla-grante. Autos Complementares: 2003000000074 Inquerito Po-licial. Impetrante: Bel. Roberta Gislaïne Camargo dos Santos. Paciente: Wil Robson Moreira Réu Preso. Adv.: Roberta Gis-laine Camargo dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Cen-tral de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 10936. Núm.Livro: 104. Folhas: 1610 a 1615. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADO PELO JULGA-DOR SINGULAR, CALCADO NA EXISTÊNCIA DE INDÍ-CIOS SUFICIENTES DA AUTORIA NA NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - DECISÃO CORRETA E SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OR-DEM DENEGADA. Inexiste constrangimento ilegal, se o acusado, preso em fla-grante, teve indeferido pedido de liberdade provisória, por decisão suficientemente fundamentada na necessidade da se-gregação para garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal, e para assegurar a aplicação da lei, mor-me-nte havendo indícios suficientes da autoria e com materiali-dade comprovada.

Acórdão Registrados

008. 0235582-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/85366. Matéria: Criminal. Comarca: Goioe-rê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000195 Pe-dido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Carlos Eduar-do Vila Real. Impetrante: Bel. Oscar Barbosa Bueno. Pacien-te: Valdeir de Souza Rodrigues Réu Preso. Adv.: Carlos Eduardo Vila Real. Adv.: Oscar Barbosa Bueno. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê. Órgão Jul-gador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10937. Núm.Livro: 104. Folhas: 1616 a 1618. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE LIBERTADO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

009. 0232432-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/63061. Matéria: Criminal. Comarca: Londri-na. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000122 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000073 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2003000000131 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000086 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Cristiano Buratto. Paciente: Guilherme Augusto Soares Silva Réu Preso. Adv.: Cristiano Buratto. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10938. Núm.Livro: 104. Folhas: 1619 a 1621. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - FIANÇA - NOVA INFRAÇÃO PENAL - LIBERDADE PROVISÓRIA - QUEBRA DE FIANÇA - ORDEM DENEGADA.

A prisão em flagrante pela prática de nova infração penal, de réu livre mediante fiança anteriormente concedida, impõe a quebra desta inviabilizando o pedido de liberdade provisória.

Acórdão Registrados

010. 0236521-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91329. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200098551 Ação Penal. Impetrante: Bel. Alcir Passarello. Paciente: De-nir Vieira Dias Réu Preso. Adv.: Alcir Passarello. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curiti-ba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10939. Núm.Livro: 104. Fo-lhas: 1622 a 1624. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - RÉU SENTENCIADO - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO NO JUÍZO A QUO COM EXPEDIÇÃO DE AL-VARÁ DE SOLTURA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PRE-JUDICADA.

Acórdão Registrados

011. 0235569-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/85191. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Janaina Theulen Zagonel. Paciente: Pedro Casturino dos Santos Réu Preso. Adv.: Janaina Theulen Zago-nel. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cri-minal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10940. Núm.Livro: 104. Folhas: 1625 a 1629. Julgado em: 07/08/ 2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a or-dem. HABEAS CORPUS - ART. 157, § 2º, DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE CONSTRAGIMENTO ILEGAL POR EX-CESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCE-RADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTE-RIZADO - ORDEM DENEGADA. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n. 52 do STJ)

Acórdão Registrados

012. 0235192-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/82469. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000088 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000653 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000237 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 2002000000653 Pedido de Prisão Tem-porária/preventiva. Impetrante: Bel. Claudinei Dombroski. Paciente: Márcio José dos Santos Réu Preso. Adv.: Claudinei Dombroski. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convo-cado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10941. Núm.Livro: 104. Folhas: 1630 a 1636. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - RÉU PRESO PREVENTIVAMENTE - PLEITO DE REVOGAÇÃO - INDEFERIMENTO - NECES-SIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, APLIC-AÇÃO DA LEI PENAL E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL EVIDENCIADA- MATÉRIA QUE EXIGE DILA-ÇÃO PROBATÓRIA - INVIABILIDADE DE INCURSÃO DE MÉRITO NA VIA ESTREITA DO WRIT - ORDEM DENE-GADA. Primariedade e residência fixa não são hábeis, por si só, a en-sejarem a liberdade provisória com base no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, quando presentes os mo-tivos ensejadores da custódia cautelar preventiva.

Acórdão Registrados

013. 0236976-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/94647. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200300339590 Ação Penal. Autos Complementares: 200300037848 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Emiliano Gomes de Brito. Paciente: Dorival dos Santos de Souza Réu Preso. Adv.: Emiliano Gomes de Brito. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Pri-meira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 10942. Núm.Livro: 104. Folhas: 1637 a 1639. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMEN-TO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO SUPERADA - INS-TRUÇÃO ENCERRADA - ORDEM PREJUDICADA. Concluída a formação da culpa, resta superado o alegado cons-trangimento ilegal por excesso de prazo, tornando prejudicada a impetração. Incidência da Súmula 52 do e. STJ.

Acórdão Registrados

014. 0235857-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/87422. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300052626 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Au-tos Complementares: 200300039034 Pedido de Prisão Tempo-rária/preventiva. Autos Complementares: 2003000039654 Pe-dido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementa-res: 8800000132 Ação Penal. Autos Complementares: 556156 Apelação Crime. Autos Complementares: 977758 Ação Penal. Impetrante: Bel. Darci Candido de Paula. Impetrante: Bel. Sandra Mara Hinata. Paciente: Emidio Eloir Martins de Oli-veira Réu Preso. Adv.: Darci Cândido de Paula. Adv.: Sandra Mara Hinata. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqué-ritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câma-ra Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10943. Núm.Livro: 104. Folhas: 1640 a 1642. Julgado em: 07/08/ 2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - PA-CIENTE LIBERTADO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PRE-JUDICADA.

Acórdão Registrados

015. 0235143-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/81902. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200300058047 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Edgar José dos Santos. Paciente: Jovan Elias da Silva Réu Preso. Adv.: Edgar José dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10944. Núm.Livro: 104. Folhas: 1643 a 1647. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - LIBERDA-DE PROVISÓRIA INDEFERIDA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - REQUISITO PRESENTE - IMPRESSÃO PESSO-AL DO JUIZ DA CAUSA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Não se deve perder de vista que o juiz do processo, conhece-dor do meio social próximo dos fatos e das pessoas neles en-volvidas, dispõe, normalmente, de convicção em torno da ne-cessidade da manutenção da prisão do paciente.

Acórdão Registrados

016. 0237134-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/95391. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9400000144 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000304 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000144 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulino de Siqueira Côrtes Neto. Paciente: Werner Frose Réu Preso. Adv.: Paulino de Siqueira Côrtes Neto. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10945. Núm.Livro: 104. Folhas: 1648 a 1652. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - NE-GADO DIREITO AO RÉU DE APELAR EM LIBERDADE - EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA - DECISÃO JUSTIFI-CADA - ORDEM DENEGADA. "RECURSO EM HABEAS CORPUS. MANUTENÇÃO DA PRISÃO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PENAL. "EM SE TRANTANDO DE DELITO DE NATUREZA GRAVE, QUALO DE ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTE E PELO EMPREGO DE ARMA, NÃO FAZ JUZ O CONDENADO AO BENEFÍCIO DE AGUARDAR SOLTÓ O JULGAMENTO DO RECURSO,COMO PROCLAMADO, NA SENTENÇA CON-DENATÓRIA. NESTA HIPÓTESE, OS BONS ANTECEDEN-TES, RESIDÊNCIA FIXA E PRIMARIEDADE NÃO POSSI-BILITAM, POR SI SÓS, A CONCESSÃO DO FAVOR LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO"(STJ - RHC 5760/ SP - 5ª TURMA, REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA FONSE-CA, DJU 01.12.96, P. 47693); grifo nosso

Acórdão Registrados

017. 0234783-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/79649. Matéria: Criminal. Comarca: Gua-ra-puava. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000225 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000489 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Simone Dacorégio Miketen. Pacie-nte: Ronildo do Carmo Réu Preso. Adv.: Simone Dacorégio Miketen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10946. Núm.Livro: 104. Folhas: 1653 a 1657. Julgado em: 07/08/ 2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a or-dem. HABEAS CORPUS - ART. 12, DA LEI Nº 6.368/76 - ALEGA-ÇÃO DE CONSTRAGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDA-DE - CRIME HEDIONDO - VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, INC. II, DA LEI Nº 8.072/90 - ORDEM DENEGADA. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n. 52 do STJ) Dispõe o art. 2º, inc. II, da Lei nº 8.071/90, ser insuscetível de fiança e liberdade provisória o tráfico ilícito de substância en-torpecente e drogas afins.

Acórdão Registrados

018. 0234848-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/79865. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300051042 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 200300019686 Comunicação de Prisão em Fla-grante. Impetrante: Bel. Claudir Mariano. Paciente: Gleber-son Castro e Silva Réu Preso. Adv.: Claudir Mariano. Impe-trado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10947. Núm.Livro: 104. Folhas: 1658 a 1661. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EX-CESSO DE PRAZO - LATROCÍNIO - COMPLEXIDADE DO CRIME QUE JUSTIFICA O EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO - CONSTRANGIMENTO INOCORRENTE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

019. 0235842-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/87203. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 2003000000056 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000293 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 200100000163 Pedido de Prisão Temporária/pre-ventiva. Autos Complementares: 2003000000249 Inquerito Po-licial. Impetrante: Bel. Fabiano da Rosa. Paciente: Antonio Carlos Campello Vicente Réu Preso. Adv.: Fabiano da Rosa. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Co-marca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câ-mara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convo-ca-do: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10948. Núm.Livro: 104. Folhas: 1662 a 1665. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a

ordem.
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ART. 12, "CAPUT", DA LEI Nº 6.368/76- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - CRIME HEDIONDO - VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, INC. II, DA LEI Nº 8.072/90 - ORDEM DENEGADA.
Dispõe o art. 2º, inc. II, da Lei nº 8.071/90, ser insuscetível de fiança e liberdade provisória o tráfico ilícito de substância entorpecente e drogas afins.

Acórdão Registrados

020. 0236712-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92772. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200300055404 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300062345 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Rafael Luiz Nadaline. Paciente: Maycon Rodrigo Macedo Rêu Preso. Adv.: Rafael Luis Nadaline. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10949. Núm.Livro: 104. Folhas: 1666 a 1670. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - REQUISITO PRESENTE - IMPRESSÃO PESSOAL DO JUIZ DA CAUSA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Não se deve perder de vista que o juiz do processo, conhecedor do meio social próximo dos fatos e das pessoas neles envolvidas, dispõe, normalmente, de convicção em torno da necessidade da manutenção da prisão do paciente.

Acórdão Registrados

021. 0236268-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/89744. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000005 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000012 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Edilson Magrinelli. Paciente: José Carlos Barbosa Rêu Preso. Paciente: Luiz Alves Santos Rêu Preso. Adv.: Edilson Magrinelli. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10950. Núm.Livro: 104. Folhas: 1671 a 1674. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ARTIGO 594 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - MAUS ANTECEDENTES E REINCIDÊNCIA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

022. 0235330-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/82585. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200300000912 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000031 Pedido de Providência. Impetrante: Bel. Leonardo Dolfini Augusto. Paciente: Tamara Elias Quedi Jorge da Costa. Adv.: Leonardo Dolfini Augusto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10951. Núm.Livro: 104. Folhas: 1675 a 1678. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - RÉ CONDENADA PELO CRIME PREVISTO NO ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76 EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO E PORTADORA DO VÍRUS DA AIDS - PEDIDO PARA QUE PASSE A CUMPRIR A PENA EM PRISÃO DOMICILIAR - IMPOSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - MATÉRIA QUE EXIGE DILAÇÃO PROBATÓRIA - INVIABILIDADE DE INCURSÃO DE MÉRITO NA VIA ESTREITA DO WRIT - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

023. 0220149-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/157958. Matéria: Criminal. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000113 Inquerito Policial. Apelante: Marcelo Marques Ribeiro Rêu Preso. Adv.: Alcides Soares de Oliveira Neto. Apelante: Ministério Público. Apelante: Luiz Gonçalves Pereira Rêu Preso. Adv.: Leonildo Ortega Bergamaschi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10952. Núm.Livro: 104. Folhas: 1679 a 1686. Julgado em: 26/06/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso de Marcelo Marques Ribeiro para absolvê-lo, deram provimento parcial ao recurso do Ministério Público e deram provimento ao recurso de Luiz Gonçalves Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CONCURSO DE PESSOAS - SENTENÇA CONDENATÓRIA. APELO 1 - CO-RÉU - CONCURSO DE PESSOAS - DELAÇÃO DO AUTOR CONFESSO DO DELITO - VINCULO SUBJETIVO NÃO COMPROVADO SATISFATORIAMENTE - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - ABSOLVIÇÃO DECLARADA - RECURSO PROVIDO.

APELO 2 - MINISTÉRIO PÚBLICO - DOSIMETRIA DA PENA - PREJUDICADO EM RELAÇÃO AO RÉU MARCELO MARQUES RIBEIRO PELA SUA ABSOLVIÇÃO - PENA-BASE CO-RÉU - ELEVAÇÃO NECESSÁRIA - CIRCUNS-

TÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

APELO 3 - MAJORANTE AFASTADA - CO- AUTORIA NÃO RECONHECIDA - PENA ADEQUADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0224955-6 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2003/2059. Matéria: Criminal. Comarca: Cambará. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000019 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Claudenilson Aparecido da Silveira. Def Pub: Eriel Barreiros. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Núm.Acórdão: 10953. Núm.Livro: 104. Folhas: 1687 a 1696. Julgado em: 26/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ E ERRO GROSSEIRO - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA E ANALÓGICA DO ART. 3º. DO CPP - REVOGAÇÃO OBRIGATÓRIA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - FATO SUPERVENIENTE. CAUSA RESOLUTIVA. NÃO OFENSA AO PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA. PRECEDENTES - PROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO REFORMADA.

Acórdão Registrados

025. 0220404-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/156334. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000018 Inquerito Policial. Apelante: Cristiano Antonio Bertonseli. Def Dat: Helen Cristina Wolf. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10954. Núm.Livro: 104. Folhas: 1697 a 1704. Julgado em: 26/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TENTATIVA DE FURTO. NEGATIVA DE AUTORIA EM AMBAS AS FASES, QUE SE ENCONTRA ISOLADA DAS DEMAIS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. PENA APLICADA POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, EM FACE DOS MAUS ANTECEDENTES DO DENUNCIADO. PLEITO PELO RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO DO PARÁGRAVO 2º. DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL. APLICAÇÃO TÃO SOMENTE DA PENA DE MUILTA, FACE O PEQUENO VALOR DA "RES" FURTADA. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA, INCLUSIVE NO BEM DOSADO APENAMENTO, SUFICIENTE Á REPRESSÃO AAO DELITO COMETIDO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0227232-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/21217. Matéria: Criminal. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000046 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000103 Inquerito Policial. Apelante: André Pedrosa da Silva. Def Dat: Jocyeyr de Carvalho Guilherme. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10955. Núm.Livro: 104. Folhas: 1705 a 1709. Julgado em: 26/06/2003.

Por unanimidade de votos, de ofício, declararam extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição e julgaram prejudicado o recurso.

ESTELIONATO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PENA DE MULTA AUTÔNOMA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA QUE SE OPERA DE OFÍCIO - LAPSO PRESCRICIONAL CARACTERIZADO, EM FACE DA MENORIDADE DO AUTOR DO DELITO - EXAME DE MÉRITO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

027. 0225016-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/3565. Matéria: Criminal. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000079 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000026 Inquerito Policial. Apelante: Abel de Oliveira. Def Dat: Anezio dos Santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10956. Núm.Livro: 104. Folhas: 1710 a 1716. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL - PESCA PROIBIDA - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - FIXAÇÃO EM PATAMAR ELEVADO - PEDIDO DE REDUÇÃO - POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PENA RESTRITIVA DE DIREITOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL - MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Na condenação igual ou inferior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por multa ou por uma restritiva de direitos.

Acórdão Registrados

028. 0217217-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/143723. Matéria: Criminal. Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000040 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Juiz Carlos

Ramos da Silva. Def Dat: Gilberto Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Núm.Acórdão: 10957. Núm.Livro: 104. Folhas: 1717 a 1724. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para condenar o réu.

APELAÇÃO MINISTERIAL - FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL QUE EMBORA SEJA RETRATADA EM JUÍZO É CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES NOS AUTOS - DELAÇÃO DO ADOLESCENTE CO-AUTOR DOS DELITOS NA FASE INQUISITORIAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0227846-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/27107. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000019 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000051 Inquerito Policial. Apelante: Luzimilia Gomes de Assis Silveira Rêu Preso. Def Dat: Manoel Messias Meira Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10958. Núm.Livro: 104. Folhas: 1725 a 1733. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS CONGRUENTES - VALIDADE - DELAÇÃO - CONJUNTO PROBATÓRIO QUE SE HARMONIZA COM O DEPOIMENTO DO RÉU QUE APONTOU A PROPRIETÁRIA DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

A delação realizada, sem o objetivo de eximir-se da responsabilidade, deve ser reconhecida como válida ao reconhecimento do co-autor.

Acórdão Registrados

030. 0223161-0 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/179812. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200090119 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 200000097080 Ação Penal. Autos Complementares: 200000097080 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Altamir Lopes. Def Pub: Altair Astor Raimundo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10959. Núm.Livro: 104. Folhas: 1734 a 1737. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso por falta de objeto.

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - CRIME DE PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - DENÚNCIA RECEBIDA - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - REMESSA AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SUSCITADO CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JULGADO IMPROCEDENTE - PERDA DO OBJETO RECURSAL - RECURSO MINISTERIAL PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

031. 0213584-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/123949. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000039 Inquerito Policial. Apelante: Francisco da Silva Carvalho Rêu Preso. Adv.: Clewerson Moraes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10960. Núm.Livro: 104. Folhas: 1738 a 1743. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - USO DE DOCUMENTO FALSO - INSURGÊNCIA QUANTO AO ÚLTIMO CRIME - AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE COMPROVADAS - UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FALSIFICADO PARA OBTER VANTAGEM ILÍCITA - RECURSO DESPROVIDO.

"3. Aquele que, atendendo solicitação de autoridade policial, apresenta Carteira de Identidade, a qual, após apreendida se constata ser documento falso, comete o crime previsto no artigo 304 do Código Penal". (Acórdão nº 14532 - Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça - Relator Des. Oto Luiz Sponholz - DJ 22/08/2002).

Acórdão Registrados

032. 0228193-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/23806. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000022 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000101 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000084 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonio Carlos da Conceição. Def Dat: Mario Elias Soltoski Júnior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10961. Núm.Livro: 104. Folhas: 1744 a 1750. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para condenar o réu.

APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - FURTO NO INTERIOR DE SUPERMERCADO - ACUSADO ABORDADO POR SEGURANÇAS - FLAGRANTE ESPERADO - CRIME IMPOSSÍVEL AFASTADO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - TENTATIVA DE FURTO CONFIGURADA - RECURSO PROVIDO.

Configura o flagrante esperado, quando o acusado foi observado durante a prática delituosa, sendo abordado após não efetuar o pagamento da mercadoria, tipificando o crime de furto na forma tentada.

Acórdão Registrados

033. 0215647-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/136350. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000089 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000054 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Josias Castro Alves. Def Dat: Rinaldo Hiroyuki Hataoka. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10962. Núm.Livro: 104. Folhas: 1751 a 1757. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL - USO DE DOCUMENTO FALSO - RECEPÇÃO - COMPETÊNCIA RECURSAL - CONCURSO DE CRIMES - PRORROGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DELITO NÃO CAPITALUADO NO ART. 103, INCISO III, LETRAS "N" A "X" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

A denúncia imputa ao réu a prática do crime previsto no art. 180, caput e 304, caput do Código Penal, este último não elencado no art. 103, III, letras "n" a "x" da Constituição do Paraná, que define os delitos afetos ao conhecimento desta Corte. Havendo conexão entre crimes de competência do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada prorrogar-se-á do primeiro, por força do disposto no art. 109 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Acórdão Registrados

034. 0204421-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/77229. Matéria: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000106 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000206 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Alexandro Burei. Def Dat: Alfredo Gomes de Moraes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrau. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 10963. Núm.Livro: 104. Folhas: 1758 a 1775. Julgado em: 06/02/2003.

Por maioria de votos, absolveram os réus, de ofício, prejudicando o recurso do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ARTIGO 224, ALÍNEA "A" - DESCARACTERIZAÇÃO - VÍTIMA - CONSENTIMENTO - PLENA CAPACIDADE DE DISCERNIMENTO PARA AGIR CONFORME SUA VONTADE - ABSOLVIÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

035. 0177938-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/77237. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9900087453 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000421 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900086538 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9900012092 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonio Roberto Barbosa Rodrigues. Def Pub: Lúcia Itamará Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10964. Núm.Livro: 104. Folhas: 1776 a 1781. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, de ofício, declararam extinta a punibilidade pela morte do réu e julgaram prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - USO DE ENTORPECENTE - FALECIMENTO DO ACUSADO - DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ARTIGO 107, INCISO I DO CÓDIGO PENAL - ARTIGO 62 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PREJUDICADO JULGAMENTO DO APELO.

"Em decorrência do princípio mors omnia solvit (a morte tudo apaga), não existe possibilidade de se executar pena contra o falecido ou seus descendentes, devendo ser extinta a punibilidade do recorrente, com fundamento no artigo 62 do Código de Processo Penal e art. 107, inciso I, do Estatuto Penal". (Acórdão nº 9197 - Terceira Câmara Criminal - Relator Juiz Rubens Oliveira Fontoura - DJ 06/12/2002).

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02813 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Cristina Lino	013	0221474-4
Christiano De Souza Neto	027	0229082-8
Claudia Rodrigues	012	0221609-7

Claudinei Dombroski	009	0207512-7
Cleberson Luciano Cândido	029	0230571-7
Dalmy Margarete Milleo	004	0227712-3
Delivar Tadeu De Mattos	005	0190179-9/01
Edgar Stoski De Albuquerque	009	0207512-7
Fábio Henrique Ribeiro	018	0236817-2
Gilmar Palenske	020	0230890-7
Gilson Luiz Da Silva	016	0217286-5/01
Jamil Amilton Cury	024	0231481-2
Jean Gustavo Dos Santos	023	0235535-1
Joana D'arc Ferraz Do Prado	013	0221474-4
José Dantas Loureiro Neto	026	0224842-4
José Inácio Tavares De Souza	019	0231879-2
José Luiz Gurgel Júnior	021	0234132-6
João Ivan Borges De Lima	025	0230128-6
Keile Cristina Biezes	014	0221351-6
Leonardo Dolfini Augusto	031	0230784-4
Ludemir Kleber Moser	006	0234844-1
Luiz Guilherme Meyer	007	0220105-0
Luiz Tavanaro Gaya	032	0230676-7
Lídio Dias Delgado	008	0221448-4
	010	0221414-8
Manoel Borba De Camargo	014	0221351-6
Maria Goretti Pereira	017	0213930-2
Maria Izabel Pohl Grechinski	030	0223667-7
Moacir Mario Kretschmar	005	0190179-9/01
Márcia Giraldi Sbaraini	015	0210770-4
Nilso Romeu Sguarezi	028	0197788-6
Oswaldo Ferreira De S. Neto	011	0194542-8
Oswaldo Pereira Da Costa	005	0190179-9/01
Peter Andreas Ferenczy	027	0229082-8
Walter Romão De Oliveira	001	0234233-8

Acórdão Registrados

001. 0234233-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/76456. Matéria: Criminal. Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000005 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000176 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Valter Romão de Oliveira. Paciente: João Sabino Fernandes. Adv.: Walter Romão de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Loanda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10284. Núm.Livro: 92. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com comunicação. HABEAS CORPUS - ART. 213 C/C ART. 224, 'A'; ART. 226, III; ART. 225, § 1º, I E ART. 71, TODOS DO CP - CONTRANGIMENTO ILEGAL - CONFIGURAÇÃO - PACIENTE QUE RESPONDEU TODO O PROCESSO EM LIBERDADE - DIREITO DE APELAR SOLTO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA SENTENÇA PROLATADA A JUSTIFICAR O RECOLHIMENTO A PRISÃO EM VIRTUDE DE SE ATER SOMENTE A NATUREZA INTRÍNSECA DO CRIME HEDIONDO PERPETRADO - ORDEM CONCEDIDA. 'Se o paciente respondeu todo o processo em liberdade, comparcendo aos atos processuais, continuando a residir na comarca, laborando normalmente, ainda que tenha cometido crime grave, possui o direito de apelar em liberdade'.

Acórdão Registrados

002. 0230725-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/51774. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Lázaro Antônio Trindade Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10285. Núm.Livro: 92. Folhas: 176 a 179. Julgado em: 12/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. HABEAS CORPUS. PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DO DELITO DE ROUBO QUALIFICADO. PETIÇÃO APÓCRIFA. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO ESSENCIAL DO ATO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 654, §1º, LETRA "C", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM.

Acórdão Registrados

003. 0235580-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/85143. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200000000116 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000220 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000038 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 1921691 Apelação Crime. Impetrante: Ministério Público. Paciente: Elias Stevanato Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito das Varas de Execuções Penais da Comarca de Curitiba e das Varas de Execuções Penais da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10286. Núm.Livro: 92. Folhas: 180 a 182. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, concederam a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE CONDENADO - DEFERIMENTO DE PROGRESSÃO AO REGIME SEMI-ABERTO - RETARDO DA SUA TRANSFERÊNCIA AO ESTABELECIMENTO ADEQUADO - CONTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

004. 0227712-3 Recurso de Agravo

Protocolo: 2003/24623. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000992 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000041 Ação Penal. Agravante: Ministé-

rio Público. Agravado: Carlos Henrique da Silva Rêu Preso. Adv.: Dalmy Margarete Milleo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 10287. Núm.Livro: 92. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 22/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DO REGIME SEMI-ABERTO PARA O ABERTO - EXAME CRIMINOLÓGICO FAVORÁVEL, POR UNANIMIDADE - AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA QUE CONSIDERA O AGRAVANTE APTO À TRANSFERÊNCIA PLEITEADA - REQUISITOS OBJETIVO E SUBJETIVO CUMPRIDOS - RESSALVA PARA QUE A PROGRESSÃO SEJA CONDICIONADA A ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO - DECISÃO MANTIDA. Embora o informe psicológico, por si só, não seja suficiente para impedir a transferência para um regime mais brando, no caso em espécie, tal impedimento foi suprido pela avaliação psiquiátrica favorável à pretensão, preenchendo, destarte, o necessário requisito subjetivo. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0190179-9/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/83089. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1901799 Apelação Crime. Autos Complementares: 9900000113 Ação Penal. Embargante: Paulo Celso Costa. Adv.: Delivar Tadeu de Mattos. Adv.: Oswaldo Pereira da Costa. Adv.: Moacir Mario Kretschmar. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Misurelli. Núm.Acórdão: 10288. Núm.Livro: 92. Folhas: 187 a 191. Julgado em: 26/06/2003. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO.. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

006. 0234844-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/79869. Matéria: Criminal. Comarca: Cândia-do de Abreu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000732 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2274748 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Ludemir Kleber Moser. Paciente: Jonas Cesar Cardoso Rêu Preso. Adv.: Ludemir Kleber Moser. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cândia de Abreu. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10289. Núm.Livro: 92. Folhas: 192 a 194. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA E FURTO QUALIFICADO - CONTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DO ROL DE CULPA NÃO CONFIGURADO - DILIGÊNCIA CUMPRIDA - SUPERAÇÃO DA FASE DO ART. 499 DO CPP - INCIDENTÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. 'Finda a instrução criminal, não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo para a formação do rol de culpa do paciente'.

Acórdão Registrados

007. 0220105-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/156416. Matéria: Criminal. Comarca: Altônia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000074 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000079 Inquerito Policial. Apelante: Helber Neil Pereira Garcia. Adv.: Luiz Guilherme Meyer. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Ronald Juauez Moro. Núm.Acórdão: 10290. Núm.Livro: 92. Folhas: 195 a 200. Julgado em: 05/06/2003. Por unanimidade de votos, de ofício, declararam a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, restando prejudicado o exame do mérito com extensão aos co-réus, nos termos do voto. APELAÇÃO CRIMINAL - FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO - ART. 288 DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - RECONHECIMENTO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - EXAME DO MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO. Consolidada a prescrição retroativa da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, art. 109, V e art. 110, § 1º, todos do Código Penal, é de rigor a declaração de ofício da extinção da punibilidade do Recorrente, restando prejudicado o exame do mérito recursal.

Acórdão Registrados

008. 0221448-4 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/169419. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000348 Comutação de Penas. Autos Complementares: 8600008874 Ação Penal. Autos Complementares: 8700000469 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 8600000078 Ação Penal. Autos Complementares: 86000008906 Ação Penal. Autos Complementares: 8500007545 Ação Penal. Autos Complementares: 9900055144 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Valdir Scarpini Rêu Preso. DefDat: Lídio Dias Delgado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juauez Moro. Núm.Acórdão: 10291. Núm.Livro: 92. Folhas: 201 a 206. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de

votos, deram provimento.

RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO PELO AGENTE MINISTERIAL - EXECUÇÃO PENAL - PLEITO DE COMUTAÇÃO DA PENA - DECRETO Nº 4.011/01 - PLURALIDADE DE CRIMES - CONDENAÇÃO QUE ABARCA DELITOS AOS QUAIS É VEDADA A CONCESSÃO DO FAVOR LEGAL ALMEJADO - POSSIBILIDADE QUANTO AOS CRIMES REMANESCENTES - REQUISITOS LEGAIS, CONTUDO, NÃO SATISFEITOS, EIS QUE NÃO PERFEZ O CONDENADO O LAPSO TEMPORAL (REQUISITO OBJETIVO) IMPRESCINDÍVEL PARA A ALMEJADA REDUÇÃO DE PENA - INTELIGÊNCIA DO ART. 76, DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PROVIDO.

Conquanto o art. 9º do Decreto Presidencial faça referência à possibilidade de soma das penas para efeito de indulto ou comutação, o mesmo dispositivo estabelece claramente a necessidade de exclusão dos benefícios às infrações descritas no art. 10, mais severas, e que, consoante regra do art. 76, do Código Penal, referente ao concurso de infrações, devem ser executadas primeiramente, pela ordem de gravidade. Com efeito, o que se infere é que a real intenção da norma é a de determinar o somatório das reprimendas para aferição do requisito objetivo, não descartando, outrossim, a obrigatoriedade de anterior cumprimento integral das sanções mais rígidas, que restam, por óbvio, excluídas do cômputo realizado para o deferimento de benefícios.

Acórdão Registrados

009. 0207512-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/95398. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9800004009 Ação Penal. Autos Complementares: 9800004009 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700063569 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 9700067378 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200015508 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Milton Pereira dos Santos Rêu Preso. Adv.: Edgar Stoski de Albuquerque. Adv.: Claudinei Dombroski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juauez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10292. Núm.Livro: 92. Folhas: 207 a 219. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao arecurso e corrigiram de ofício, a pena pecuniária imposta ao apelante. ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES (ART. 157, § 2º, I E II) - RECONHECIMENTO DE CONCURSO FORMAL (ART. 70, DO CP) - MATERIALIDADE E AUTORIA AMPLAMENTE COMPROVADAS PELA PROVA CIRCUNSTANCIAL E JUDICIAL, SUFICIENTEMENTE PRODUZIDA - DELAÇÃO DE COMPARAS DESPROVIDAS DE QUALQUER INTERESSE - ARGUÍÇÃO QUE SE ENTRELAÇA COM AS DEMAIS PROVAS, INCLUSIVE COM A CONFISSÃO DO PRÓPRIO APELANTE, TORNANDO INAFASTÁVEL A RESPONSABILIDADE DO AGENTE - RECONHECIMENTO PELAS VÍTIMAS DO ROUBO - CONSUMAÇÃO DO DELITO QUE SE EFETIVA COM A MERA INVERSÃO DA POSSE DA 'RES' SUBTRAÍDA, DESDE QUE CESSADA A VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, SENDO IRRELEVANTE AO DESLINDE DO FEITO A POSTERIOR DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS OBJETOS ROUBADOS - UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO SOBEJAMENTE DEMONSTRADA PELA PROVA TESTEMUNHAL - CONDENAÇÃO NECESSÁRIA - NO MAIS, REPRIMENDA CORPORAL APLICADA COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS, NÃO CABENDO SUA MODIFICAÇÃO - CIRCUNSTÂNCIAS APONTADAS PELO RÉU PARA DIMINUIÇÃO DA SANÇÃO INSUFICIENTES PARA O INTENTO, SOBRETUDO DIANTE DOS DEMAIS ELEMENTOS ESQUADRINHADOS PARA FIXAÇÃO DA PENA - SANÇÃO QUE FOI IMPOSTA EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A EFICÁCIA DA JUSTIÇA PENAL - RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL DE DELITOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 70, DO ESTATUTO REPRESSIVO - OUTROSSIM, NECESSIDADE DE CORREÇÃO, 'EX OFFICIO', DA PENA DE MULTA IMPOSTA AO REQUERENTE, MINORANDO-A - RECURSO DESPROVIDO.

1. Se resultam do feito elementos convincentes da co-autoria da infração perpetrada pelo agente, através da delação judicialmente operada por outros comparsas, bem intuito de exculpação própria, bem como em sua própria confissão extrajudicial e outros indícios de prova presentes nos autos, resta suficientemente configurado o crime de roubo qualificado pelo emprego de arma e concurso de agentes debitado na denúncia ao apelante, sendo de rigor sua consequente condenação.

~~2. Os indícios de punibilidade~~

observância dos preceitos legais, não se afigurando a possibilidade de sua redução, sob pena de prejudicar-se a eficácia da Justiça Penal.

3.

"~~Se durante a inexistência de~~ roubadores, duas vítimas foram imobilizadas sob grave ameaça a mão armada e, por isso, tiveram os respectivos patrimônios desfalcados, houve concurso formal de delitos e não crime único." (TACRIM-SP - AC - Rel. Haroldo Luz - JUTACRIM 99/76)

Acórdão Registrados

010. 0221414-8 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/169420. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000365 Comutação de Penas. Autos Complementares: 7600000227 Ação Penal. Autos Complementares: 7800000039 Ação Penal. Autos Complementares: 7800000059 Ação Penal. Autos Complementares: 7800000080 Ação Penal. Autos Complementares: 7800000012 Ação Penal. Autos Complementares: 7600000260 Ação Penal. Autos Complementares: 8500000838 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 8700000018 Pedido de Progressão/regressão. Autos

Complementares: 200200000365 Comutação de Penas. Agravante: Ministério Público. Agravado: Adelar Nogueira Brasco Rêu Preso. Def Pub: Lídio Dias Delgado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juauez Moro. Núm.Acórdão: 10293. Núm.Livro: 92. Folhas: 220 a 227. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO PELO AGENTE MINISTERIAL - EXECUÇÃO PENAL - PLEITO DE COMUTAÇÃO DA PENA - DECRETO Nº 4.011/01 - PLURALIDADE DE CRIMES - CONDENAÇÃO QUE ABARCA DELITOS AOS QUAIS É VEDADA A CONCESSÃO DO FAVOR LEGAL ALMEJADO - POSSIBILIDADE QUANTO AOS CRIMES REMANESCENTES - REQUISITOS LEGAIS, CONTUDO, NÃO SATISFEITOS, EIS QUE NÃO PERFAZ O CONDENADO O LAPSO TEMPORAL (REQUISITO OBJETIVO) IMPRESCINDÍVEL PARA A ALMEJADA REDUÇÃO DE PENA - INTELIGÊNCIA DO ART. 76, DO CÓDIGO PENAL - ADEMAIS, RÉU REINCIDENTE - NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DE 1/3 DA REPRIMENDA PARA O USUFRUTO DA MERCÊ - RESSALVA DA POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO ALMEJADO COM RELAÇÃO A DELITOS HEDIONDOS PRATICADOS EM MOMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.072/90, UMA VEZ QUE TENHAM SIDO PRE-ENCHIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES LEGAIS PELO APENADO - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL MAIS GRAVOSA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Conquanto o art. 9º do Decreto Presidencial faça referência à possibilidade de soma das penas para efeito de indulto ou comutação, o mesmo dispositivo estabelece claramente a necessidade de exclusão dos benefícios às infrações descritas no art. 10, mais severas, e que, consoante regra do art. 76, do Código Penal, referente ao concurso de infrações, devem ser executadas primeiramente, pela ordem de gravidade. Com efeito, o que se infere é que a real intenção da norma é a de determinar o somatório das reprimendas para aferição do requisito objetivo, não descartando, outrossim, a obrigatoriedade de anterior cumprimento integral das sanções mais rígidas, que restam, por óbvio, excluídas do cômputo realizado para o deferimento de benefícios.

2. "O condenado que, até 25 de dezembro de 2.001, tenha cumprido um quarto da pena, se não reincidente, ou um terço, se reincidente, e não preencha os requisitos deste Decreto para receber indulto, terá comutada sua pena de um quarto, se não reincidente, e de um quinto, se reincidente." (art. 2º, do Decreto nº 4.011/01)

Acórdão Registrados

011. 0194542-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/33115. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000091 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000100 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Carlos Gomes dos Santos Rêu Preso. Def Dat: Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto. Apelante: Adilson Marques dos Santos Rêu Preso. Def Dat: Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juauez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10294. Núm.Livro: 92. Folhas: 228 a 242. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBOS QUALIFICADOS PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES (ART. 157, § 2º, I e II, DO CP - POR TRÊS VEZES) E LATROCÍNIOS PRATICADOS EM CONCURSO FORMAL, NA FORMA CONSUMADA E TENTADA (ART. 157, § 3º, C/ C ART. 14 E 70, TODOS DO CP) - PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO RÉU QUE NÃO TERIA EFETUADO OS DISPAROS COM A ARMA DE FOGO QUE CULMINARAM NA MORTE DA VÍTIMA - IRRELEVÂNCIA DA DISCUSSÃO - TEORIA UNITÁRIA - AGENTE QUE ASSUMIU CONSCIENTEMENTE O RISCO QUANTO A EVENTUAIS CONSEQUÊNCIAS QUE PODERIAM DECORRER DA AÇÃO CRIMINOSA - PREVISIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DES-CLASSIFICAÇÃO - NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DA APLICAÇÃO DA REGRA DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA OS DELITOS DE ROUBO (1º, 3º E 4º FATOS DESCRITOS NA EXORDIAL), EXCETUADOS OS LATROCÍNIOS CONSUMADO E TENTADO (2º FATO) - INAPLICABILIDADE DA NORMA DO ART. 71, DO CP ENTRE OS ROUBOS E LATROCÍNIOS, PORQUANTO PERTENCENTES AO MESMO GÊNERO, MAS A ESPÉCIES DISTINTAS - TUTELA DE BENS JURÍDICOS DIVER-SOS - INEXISTÊNCIA DE HOMOGENEIDADE NA EXECUÇÃO - PRECEDENTES DO EXCELSO PRE-TÓRIO - RECONHECIMENTO 'EX OFFICIO' DA POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL PARA OS ROUBOS, MANTENDO-SE O REGIME MAIS GRAVOSO PARA OS LATROCÍNIOS, NA FORMA DA LEI 8.072/90.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. "Latrocínio. Concurso de agentes. Co-autoria demonstrada. Partícipes que não efetuaram os disparos da arma que ensejou a morte da vítima. Irrelevância. Previsibilidade. Impossibilidade de desclassificação. Sentença condenatória confirma-da. Recurso desprovido. (...)" (TAPR, Ap. Crim. sob nº 190.204-7, Rel. Juiz Sérgio Arenhart, 3ª Câm. Criminal, DJ: 25/10/02) 2. "PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO E LATROCÍNIO TENTADO. CONTINUIDADE DELITIVA. UNIFICAÇÃO DE PENAS. Roubo e latrocínio são crimes do mesmo gênero mas não da mesma espécie, impossibilitando o reconhecimento da continuidade delitiva. Precedentes STJ e STF." (STJ, HC nº 12.182/SP, Rel. Min. Felix Fischer, 5ª Turma, DJ: 18/09/00, pg: 143)

3. Impõe-se a observância da regra de continuidade delitiva específica, permissível para o reconhecimento da unidade ficta de crimes prevista no parágrafo único do artigo 71 do Código Penal, na espécie quanto aos 1º, 3º e 4º fatos descritos na exordial (roubos), mesmo porque além de se tratarem de delitos de mesma espécie, efetivamente realizaram-se em circunstâncias

semelhantes de tempo, local e maneira de execução.

Acórdão Registrados

012. 0221609-7 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/167749. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000282 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000449 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Ana Lucia Soares. Def Dat: Claudia Rodrigues. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10297. Núm.Livro: 92. Folhas: 255 a 259. Julgado em: 15/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DESPACHO QUE REJEITA A DENÚNCIA EM RELAÇÃO A UM DOS CO-RÉUS. PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA FORMULADO QUANDO DO OFERECIMENTO DAS RAZÕES POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DO IUS PERSEQUENDI. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE REQUISITO SUBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. Se o representante do Ministério Público após a apreciação dos elementos colacionados admitiu como correta a decisão hostilizada, deixando de inserir qualquer pleito reformatório na oportunidade em que lhe coube falar, afigura-se manifesta a falta de interesse recursal consubstanciado na exigência de que o recurso seja útil e necessário ao recorrente, sendo de rigor o seu não conhecimento.

Acórdão Registrados

013. 0221474-4 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/165109. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200001126 Pedido de Progressão/regressão. Agravante: Júlio Cesar Moreira de Paula Réu Preso. Def Pub: Joana D'arc Ferraz do Prado. Def Pub: Ana Cristina Lino. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10299. Núm.Livro: 92. Folhas: 264 a 268. Julgado em: 26/06/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo. RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO. CRIMES DE LATROCÍNIO, ROUBOS QUALIFICADOS, FURTO E USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. RITO PROCEDIMENTAL. PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DEFENSORES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO. INTEMPESTIVIDADE. I - O rito adequado ao processamento do agravo tirado contra decisão do juízo da execução penal é o do recurso em sentido estrito. Portanto, o prazo para sua interposição é de cinco dias, de acordo com o art. 586, do CPP. II - Sendo os nobres procuradores do Agravante defensores do Departamento Penitenciário do Estado, a eles se reconhece as mesmas prerrogativas processuais do Defensor Público, em razão da equivalência do cargo, dentre as quais se insere a contagem do prazo em dobro para a interposição dos recursos. III - Interposto o recurso após a fluência do prazo legal, dele não se conhece, dada sua manifesta intempestividade.

Acórdão Registrados

014. 0221351-6 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/163480. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100001913 Execução de Sentença. Autos Complementares: 8900000045 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000122 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000031 Livramento Condicional. Agravante: Marco Aurélio Ferreira Caldas Réu Preso. Adv.: Manoel Borba de Camargo. Adv.: Keile Cristina Biezus. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10301. Núm.Livro: 92. Folhas: 274 a 277. Julgado em: 15/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RECURSO DE AGRAVO - COMPETÊNCIA RECURSAL - DELITO NÃO CAPITULADO NO ARTIGO 103, III, DA CONSTITUIÇÃO DESTA ARQUEÓPAGO - NÃO CONHECIMENTO DO APELO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Acórdão Registrados

015. 0210770-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/108026. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000077 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000237 Inquerito Policial. Apelante: Alcio Mendonça. Adv.: Márcia Giraldi Sbaraini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 10302. Núm.Livro: 92. Folhas: 278 a 291. Julgado em: 29/05/2003. Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, deram provimento ao recurso para absolver o apelante. Vencido o Juiz revisor que lavrará voto. APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VIOLÊNCIA FICTA - CONTRADIÇÕES NOS DEPOIMENTOS - FRAGILIDADE DAS PROVAS - ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO" - RECURSO PROVIDO. A formação do juízo condenatório exige certeza. Em havendo contradições nos depoimentos da suposta vítima, bem como nas declarações da genitora desta, impõe-se a absolvição do réu, em respeito ao princípio "in dubio pro reo".

Acórdão Registrados

016. 0217286-5/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/77865. Matéria: Criminal. Comarca: Xambê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2172865 Apelação Crime. Autos Complementares: 9800000033 Inquerito Policial. Embargante: Ministério Público. Embargado: Moacyr José dos Passos. Def Dat: Gilson Luiz da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 10304. Núm.Livro: 92. Folhas: 298 a 300. Julgado em: 26/06/2003. Por unanimidade de votos, acolheram os embargos para suprir a omissão, nos termos do voto. HABEAS CORPUS - EMBARGOS DE DECLARACAO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

017. 0213930-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/125533. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000044 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000158 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000134 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000135 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Sueli de Fátima Machado Réu Preso. Adv.: Maria Goretti Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10306. Núm.Livro: 93. Folhas: 7 a 14. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso com adequação da pena de multa ex-ofício. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - "MACONHA" - ART. 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76 - ALEGAÇÃO DE PRECARIIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDA R SENTENÇA DE CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA - MATERIAL TÓXICO OCULTADO NA CÂMARA DE AR DE UMA BOLA DE FUTEBOL TRANSPORTADA PELA RÉ ÀS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO PENAL, VISANDO O CORRELATO REPASSE A UM DETENTO - ARGÜIÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA ACUSADA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DROGAS INSERIDAS NO INTERIOR DO OBJETO - IMPROCEDÊNCIA - DOLO DEVIDAMENTE EVIDENCIADO NOS AUTOS - CONSUMAÇÃO DELITIVA NA MODALIDADE DE TRAZER CONSIGO/TRANSPORTAR SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ACERVO PROBATÓRIO COESO A DELINEAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS - DECISÃO CONFIRMADA - ADEQUAÇÃO, TODAVIA, DE OFÍCIO, DO VALOR UNITÁRIO DA PENA DE MULTA - APELO NÃO PROVIDO. "O tipo previsto no art. 12 da Lei 6.368/76 é congruente ou congruente simétrico, esgotando-se, o seu tipo subjetivo, no dolo. As figuras, v.g., de transportar, trazer consigo, guardar ou, ainda, de adquirir não exigem, para a adequação típica qualquer elemento subjetivo adicional tal como o fim de traficar ou comercializar. Além do mais, para tanto, basta também atentar para a incriminação do fornecimento gratuito (Precedentes do STF e do STJ)." (STJ - 5ª Turma - RESP 282728/GO, Rel. Min. FELIX FISCHER, julg: 12.11.2002, DJ: 16.12.2002, p. 00359)

Acórdão Registrados

018. 0236817-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/93361. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300065477 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300000179 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Fábio Henrique Ribeiro. Paciente: Daniel da Silva Amorim. Adv.: Fábio Henrique Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 10307. Núm.Livro: 93. Folhas: 15 a 22. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, concederam aordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso. HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - PRISÃO PREVENTIVA - DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO DEFINIDA - APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA À AUTORIDADE POLICIAL PARA POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO - AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA EXISTÊNCIA DE MÚLTIPLAS VÍTIMAS - COAÇÃO ILEGAL CONFIGURADA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

019. 0231879-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/57040. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000113 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100000409 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2121199 Habeas Corpus. Autos Complementares: 1862288 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. José Inácio Tavares de Souza. Paciente: Francisco Dias Neto Réu Preso. Adv.: José Inácio Tavares de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 10308. Núm.Livro: 93. Folhas: 23 a 26. Julgado em: 05/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DE NOVE CRIMES DE ESTELIONATO E TRÊS DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA - ALEGAÇÃO DE

COAÇÃO ILEGAL ESCORADA EM EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO FEITO - EXCESSO DE PRAZO PROVOcado PELA DEFESA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO À ESPÉCIE DAS SÚMULAS 52 E 64 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

020. 0230890-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/53682. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 39794 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Gilmar Palenske. Paciente: Renato Machado de Almeida Réu Preso. Adv.: Gilmar Palenske. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 10309. Núm.Livro: 93. Folhas: 27 a 29. Julgado em: 05/06/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA INDICADA AUTORIDADE COATORA - PACIENTE COLOCADO EM LIBERDADE - FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE - CPP ART. 659. ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

021. 0234132-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/75655. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000113 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000093 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. José Luiz Gurgel Junior. Paciente: Osmar Costa da Silva Réu Preso. Adv.: José Luiz Gurgel Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10310. Núm.Livro: 93. Folhas: 30 a 33. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 157, § 2º, I E II DO CP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INEXISTÊNCIA - FLAGRANTE DELITO REGULAR E INDEFERIMENTO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCORREITA - INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DESFAVORÁVEIS AO PACIENTE - CARACTERIZAÇÃO DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. 'O fato do agente ser primário, ter bons antecedentes, possuir residência fixa e atividade laboral definida, não obsta à segregação cautelar, face a gravidade e circunstâncias do crime praticado'.

Acórdão Registrados

022. 0238055-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/100745. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000237 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Laertes Bogus Júnior. Paciente: Sidnei Alves de Abreu Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10311. Núm.Livro: 93. Folhas: 34 a 37. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 213 DO CP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA - DECISÃO MONOCRÁTICA SUCINTA E FUNDAMENTADA NO CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS - NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE, BEM COMO EXISTIR A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, EVIDENCIADA NA GRAVIDADE DA CONDUTA PERPETRADA - ORDEM DENEGADA. 'Se, em concreto, vê-se a gravidade da conduta praticada, justificada está a manutenção cautelar, ainda que primário, e de bons antecedentes o paciente'.

Acórdão Registrados

023. 0235535-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/82316. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000143 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000148 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000100 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Jean Gustavo dos Santos. Paciente: Celso de Souza Réu Preso. Adv.: Jean Gustavo dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10312. Núm.Livro: 93. Folhas: 38 a 39. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 10, § 3º, I DA LEI 9437/97 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA- AUTORIDADE COATORA RELAXOU A MANTEENÇA CARCERÁRIA DO ACUSADO - PERDA DE OBJETO - APLICABILIDADE DO ART. 659 DO CPP - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

024. 0231481-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/57851. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200070177

Ação Penal. Autos Complementares: 200200069292 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Jamil Amilton Cury. Paciente: João Ari Rodrigues Réu Preso. Adv.: Jamil Amilton Cury. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10313. Núm.Livro: 93. Folhas: 40 a 42. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 288, CAPUT; ART. 180, § 1º; ART. 304 E ART. 311, CAPUT C/C ARTS. 29 E 69, TODOS DO CP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DO ROL DE CULPA NÃO CONFIGURADO - SUPERAÇÃO DA FASE DO ART. 499 DO CPP - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. 'Finda a instrução criminal, não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo para a formação do rol de culpa do paciente'.

Acórdão Registrados

025. 0230128-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/31967. Matéria: Criminal. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000011 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000041 Ação Penal. Autos Complementares: 2075007 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200000038 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Oziel Rizzo de Sá Réu Preso. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10314. Núm.Livro: 93. Folhas: 43 a 45. Julgado em: 26/06/2003. Por unanimidade de votos, declararam deserto. RELATOR : JUIZ RENATO NAVES BARCELLOS PROCESSUAL PENAL - AGENTE QUE FOGE DA CADEIA PÚBLICA LOCAL DEPOIS DE HAVER INTERPOSTO RECURSO DE APELAÇÃO - CPP, ART. 595 - RECURSO DECLARADO DESERTO. "No tocante à deserção da apelação, esta Corte tem decidido no sentido de que, verificada a fuga do preso depois de haver apelado, a apelação será declarada deserta, ainda que o réu, antes do julgamento, se apresente ou seja recapturado, porquanto essa deserção tem caráter definitivo e irrevogável (assim, nos HC 71.769, 71.701 e 67.914).". (STF, rel. Moreira Alves, RT 726/581).

Acórdão Registrados

026. 0224842-4 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2003/2403. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200000054801 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000143 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Raul da Fonseca. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 10315. Núm.Livro: 93. Folhas: 46 a 50. Julgado em: 08/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - PORTE ILEGAL DE ARMA - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ARTIGO 10 "CAPUT" DA LEI Nº 9.437/97 E ARTIGO 16 DA LEI Nº 6.368/76 - DECISÃO QUE REMETE OS AUTOS PARA PROCESSAMENTO PELO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - IMPOSSIBILIDADE - CONCURSO MATERIAL DE CRIMES - CONFIGURAÇÃO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 243 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SOMATÓRIO DAS PENAS SUPERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº10.259/01 - DENÚNCIA JÁ RECEBIDA - AÇÃO PENAL EM REGULAR TRÂMITE.

A ocorrência do concurso de crimes, constitui obstáculo ao processamento perante o Juizado Especial Criminal, uma vez que, muito embora sejam isoladamente consideradas de menor potencial ofensivo, deixam de sê-lo, levando-se em consideração, em abstrato, a soma das penas ou o acréscimo, em virtude desse concurso. Ademais, na espécie, a denúncia foi recebida e a ação penal se encontra em tramitação regular. RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

027. 0229082-8 Recurso Crime Ex Officio

Protocolo: 2003/31962. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000064 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000226 Inquerito Policial. Recorrente: Dr. Juiz de Direito. Recorrido: Ministério Público. Recorrido: Romualdo Calixto Claro. Def Dat: Peter Andreas Ferenczy. Def Dat: Christiano de Souza Neto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 10316. Núm.Livro: 93. Folhas: 51 a 56. Julgado em: 12/06/2003.

Por unanimidade de votos deram provimento ao recurso. RECURSO EX-OFFICIO - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - AGENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME FURTO QUALIFICADO - CONCESSÃO NO CURSO DO PROCESSO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - INVIABILIDADE DA CONCESSÃO DO WRIT PELA PRÓPRIA AUTORIDADE COATORA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE À ESPÉCIE DOS AUTOS - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0197788-6 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/43577. Matéria: Criminal. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000291 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000111 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000194 Inquerito Policial. Recorrente: Anatólio Lipinski. Adv.: Nilso Romeu Sguarez. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 10317. Núm.Livro: 93. Folhas: 57 a 58. Julgado em: 12/06/2003. Por unanimidade de votos não conheceram o recurso. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - HABEAS CORPUS - IMPOSSIBILIDADE - QUESTÃO JÁ DECIDIDA ANTERIORMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO. 'Não há como se conhecer do presente recurso visto ser o pedi-do idêntico ao feito em recurso já decidido'.

Acórdão Registrados

029. 0230571-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/49491. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000054 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000067 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Cleberson Luciano Cândido. Paciente: João Paulo dos Santos Réu Preso. Adv.: Cleberson Luciano Cândido. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 10318. Núm.Livro: 93. Folhas: 59 a 65. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - RÉU DENUNCIADO PELA PRÁTICA DOS DELITOS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA ALÉM DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 12, DA LEI ANTITÓXICOS, ART. 157, § 2º, I E II, DO CP E ART. 1º, DA LEI Nº 2.242/54) - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM FUNDAMENTO NA ORDEM PÚBLICA E GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - MATERIALIDADE E PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE NAS PRÁTICAS DELITUOSAS RECHAÇADAS PELO IMPETRANTE - MATÉRIA QUE ENSEJA EXAME APROFUNDADO DA PROVA - INVIABILIDADE DO EXAME NA VIA RESTRITA DO PRESENTE WRIT - ADEMAIS, SUBSISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS APTOS A JUSTIFICAR A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL E MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA DO AGENTE - DECISÃO MONOCRÁTICA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA, AINDA QUE DE FORMA CONCISA - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - OUTROSSIM, 'DECISUM' QUE ENCON-TRA RESPALDO NA PRÓPRIA LEI, EXPRESSA INVERSAMENTE NA NORMA DO ART. 310, DO ESTATUTO PROCESSUAL PENAL - AUSÊNCIA DE PREJULGAMENTO OU DESRESPEITO À NATURE-ZA ACAUTELATÓRIA DA PRISÃO LEVADA A EFEITO - PRIMARIEDADE, ENDEREÇO NO DISTRI-TO DA CULPA, FAMÍLIA CONSTITUÍDA E PROFIS-SÃO DEFINIDA - IRRELEVÂNCIA - ADEMAIS, BENESSE ALMEJADA (LIBERDADE PROVISÓRIA) VEDADA AOS CRIMES EQUIPARADOS A HEDION-DOS, NOS TERMOS DO ART. 2º, II, DA LEI Nº 8072/90 - CONSTRANGIMEN-TO ILEGAL INEXIS-TENTE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

030. 0223667-7 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/186218. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200097032 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 9800071326 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000018 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: José Garcia da Silva. Adv.: Maria Izabel Pohl Grechinski. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 10319. Núm.Livro: 93. Folhas: 66 a 73. Julgado em: 08/05/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - ARTIGO 10, DA LEI 9.437/97 - ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM, CON-TUDO, DEMARACA PELO RECEBIMENTO DA AÇÃO PENAL PERANTE A VARA CRIMINAL ESTADUAL ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO - ART. 25, DA LEI 10.259/01 - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, RESTANDO ASSEGURADOS AO RÉU OS BENEFÍCIOS ADVINDOS COM A LEGISLAÇÃO EM COMENTO, DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES TEMPORAIS DA APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEX MITIOR - RESPEITO AO REGULAR TRÂMITE PROCESSUAL E AOS ATOS VALIDAMEN-TE PRATICADOS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO. 1. Veda o artigo 25 da Lei 10.259/01 a remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. Restou consolidado o entendimento de que o recebimento da denúncia (ação penal pública) ou da queixa crime (ação penal privada) constitui o ato representativo da instauração da demanda, delimitando, assim, a competência jurisdicional pelo princípio da perpetuatio jurisdictionis. 2."Os limites da aplicação retroativa da "Lex mitior", vão além da mera impossibilidade material de sua aplicação ao passado, pois ocorrem, também, ou quando a Lei posterior, malgrado retroativa, não tem mais como incidir, à falta de correspondência entre a anterior situação do fato e a hipótese normativa a que subordinada a sua aplicação, ou quando a situação de fato no momento em que essa lei entra em vigor não mais condiz com a natureza jurídica do instituto mais benéfico e, portanto, com a finalidade para a qual foi instituído." (STF - Trib. Pleno - HC 74305/SP - Rel. Min. MOREIRA ALVES, DJ: 05.05.00, p. 00021) Acórdão Registrados

031. 0230784-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/46866. Matéria: Criminal. Comarca: Casca-vel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000463 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000331 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000201 Exame Dependência Toxicológico. Apelante: Wilson Pereira da Silva. Adv.: Leonardo Dolfini Augusto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10320. Núm.Livro: 93. Folhas: 74 a 75. Julgado em: 26/06/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram por intempestivo. PROCESSUAL PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO FORA DO PRA-ZO LEGAL - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

032. 0230676-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/46900. Matéria: Criminal. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000024 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000164 Inquerito Policial. Apelante: Lourival Barbosa de Almeida Réu Preso. Apelante: Ronaldo da Silva. Adv.: Luiz Tavanaro Gaya. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 10321. Núm.Livro: 93. Folhas: 76 a 85. Julgado em: 26/06/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - AGENTE PRESO EM FLAGRANTE AO VENDER "CRACK" A POLICIAL QUE SE FAZIA PASSAR POR USUÁRIO DE DROGA - APREENSÃO, NA SEQUÊNCIA, DE OUTRA PORÇÃO DA DROGA NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA - PRETENSÃO DE DESCLAS-SIFICAÇÃO PARA O CRIME DE PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - INVIABILIDADE DIANTE DO MANIFESTO PROPÓSITO DE MERCANCIA - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO.

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02681 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Antonio Franca	026	0235332-0	
Antonio Francisco Da Silva	032	0235042-1	
Antonio Sergio Faria Araújo	006	0190332-6	
Antônio Carlos São João	009	0225867-5	
Bianca Cristina Bon	023	0232894-3	
Carlos Henrique Kaminski	003	0234306-6	
Carlos José Cogo Milanez	037	0227755-8	
Darci Heerdt	024	0233276-9	
Dirce De Paula Mion	001	0223088-6	
Dirceu Venâncio De Paula	047	0161700-9	
Dirceinei Capel Carvalho	030	0236908-8	
Divalmiro Olegário Maia Pereira	023	0232894-3	
Elias Mattar Assad	002	0237216-9	
Elisângela Sponholz De Souza	043	0237932-8	
Erica Martoni	038	0227594-5	
Ernani Bodziak	029	0236482-9	
Ernani Bortolini	022	0231222-3	
Francisco Carlos Ribeiro	039	0227761-6	
Geraldo Hassan	013	0225164-9	
Helio Lulu	024	0233276-9	
Joamir Casagrande	005	0233102-4	
Jose Carlos Silveira Belintani	028	0236622-3	
Jose Reinaldo Adams	046	0237118-8	
Jossimar Ioris	007	0224847-9	
	018	0219194-0	
Júlio Cesar Dos Santos	004	0232632-3	
Kival Della Bianca P. Júnior	012	0220921-4	
Kátia Cristina Alves Dos Santos	041	0216898-1	
Leonidas Gioppo Nascimento	027	0231709-5	
Lídio Dias Delgado	015	0227173-6	
	035	0226253-5	
Lilian Simone Furlaneto	046	0237118-8	
Luciana Do Carmo N. Pellegrini	017	0221624-4	
Miriam Aparecida Mendes	031	0233732-2	
Nivaldo Moran	016	0206612-8	
Onesio Machado De Oliveira	010	0221088-8	
Osmann De Oliveira	040	0194198-0	
Renata De Souza Poletti	034	0235554-6	
Renato Cruz De Oliveira	033	0236523-5	
Romeu Augusto Simon Junior	003	0234306-6	
Ronaldo Antônio Botelho	006	0190332-6	
Rose Cléia Viana Pereira	045	0234543-3	
Sandro Júnior Batista Nogueira	036	0222267-3	
Silvio Oliveira Da Silva	025	0237888-5	
Sonia Regina Santos Silveira	020	0235693-8	
Suely Aparecida Morro Chamilete	011	0222669-7	
Tobias Fernando Madureira	034	0235554-6	
Valder Alencar Praxedes	008	0220285-3	
Victor André Cotrin Da Silva	021	0231846-3	
Wilson Schwening	042	0227719-2	

Acórdão Registrados

001. 0223088-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/184211. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200064312 Ação Penal. Autos Complementares: 200200064312 Inquerito

Policial. Autos Complementares: 200200062255 Comunica-ção de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200064212 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impe-trante: Bel Dirce de Paula Mion. Paciente: Laudemir Ribeiro dos Santos Soares da Silva Réu Preso. Adv.: Dirce de Paula Mion. Impetrado: Juiz de Direito da Decima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Crimi-nal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9914. Núm.Livro: 95. Folhas: 37 a 44. Julgado em: 13/02/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGI-MENTO ILEGAL. INFORMAÇÃO JUDICIAL NOTICIAN-DO A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. INCI-DÊNCIA DO ART.659 DO CPP. PLEITO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

002. 0237216-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/96462. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300068565 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300068239 Pedido de Fiança. Impetrante: Bel. Elias Mattar Assad. Paciente: Elias Firmino da Silva Réu Preso. Adv.: Elias Mattar Assad. Impetrado: Juiz de Direito Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cri-minal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9916. Núm.Livro: 95. Folhas: 49 a 51. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo. HABEAS CORPUS - CRIME APENADO COM DETENÇÃO - REQUISITOS DO ARTIGO 313, INCISO II DO CPP - AU-SÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA. Em crimes apenados com detenção, somente se determina a prisão preventiva quando o indiciado é vadio ou há dúvidas quanto a sua identidade, nos termos do artigo 313, inciso II, do Código de Processo Penal. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

003. 0234306-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/76771. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300033303 Ação Penal. Autos Complementares: 200300033303 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300022328 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300025823 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Carlos Henrique Kaminski. Impetrante: Bel. Romeu Augusto Simon. Paciente: Rafaela Cristina Gonçalves Réu Preso. Adv.: Carlos Henrique Kaminski. Adv.: Romeu Augusto Simon Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Co-marca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9917. Núm.Livro: 95. Folhas: 52 a 56. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram a ordem. "HABEAS CORPUS" - ROUBO QUALIFICADO - VÁRIOS RÉUS - DIFICULDADES NO TRÂMITE PROCESSUAL - IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS MAGISTRADOS - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICÁVEL - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORAL - IRRELE-VÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Não havendo inércia do Poder Judiciário, justifica-se o exces-so de prazo quando há vários réus e, conseqüentemente, difi-culdades para se ultimar o processo. O reconhecimento de impedimento e da suspeição pelo magistra-do é uma garantia de imparcialidade às partes e não um entrave judicial, pena de afronta ao princípio constitucional do devido pro-cesso legal, garantindo-se a imparcialidade do julgamento. A primariedade, os bons antecedentes, o trabalho remunerado e a residência fixa não constituem óbice à custódia provisória, quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Pro-cesso Penal. Precedentes da Corte. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

004. 0232632-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/62571. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000130 Pedido de Progressão/regressão. Autos Com-plementares: 200100000547 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Júlio César dos Santos. Paciente: João Antônio de Oliveira. Adv.: Júlio Cesar dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9918. Núm.Livro: 95. Folhas: 57 a 59. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, remeteram os autos ao Juizado Es-pecial Criminal. HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR -INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Se o delito por que foi o réu denunciado tem como pena máxi-ma 02 (dois) anos de detenção, a competência à sua apreciação é do Juizado Especial Criminal, em observância ao art. 2º da Lei 10259/01. Remessa dos autos.

Acórdão Registrados

005. 0233102-4 Habeas Corpus Protocolo: 2003/68700. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300048661 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 200300019657 Comunicação de Prisão em Fla-grante. Impetrante: Bel. Joamir Casagrande. Paciente: Valdir Hirt Réu Preso. Adv.: Joamir Casagrande. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Ór-

gão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9919. Núm.Livro: 95. Folhas: 60 a 61. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

“HABEAS CORPUS” - RECEPÇÃO QUALIFICADA - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ORDEM PREJUDICADA.

Diante das informações prestadas, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, não mais existe o alegado constrangi-mento ilegal. Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

006. 0190332-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/3522. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000135 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000180 Inquerito Polici-al. Apelante: Sérgio José Scalassara. Adv.: Antonio Sergio Faria Araújo. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Apelado: Mi-nistério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9920. Núm.Livro: 95. Folhas: 62 a 74. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA EM RAZÃO DA PROFISSÃO - ARTIGO 168, § 1º, INCISO III, CÓDIGO PENAL - AUTORIA E MATERIALIDADE CONFI-GURADAS - JUSTIFICATIVA DE RETENÇÃO DOS VALO-RES PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO COM-PROVADA - ALEGAÇÃO DE RESSARCIMENTO À VÍTI-MA ANTES DO JULGAMENTO - INOCORRÊNCIA - INA-PLICABILIDADE DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, III, "b" do C.P. - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Recebendo o apelante coisa móvel alheia, em razão da profissão e, não provada que a inversão da posse se deu por possuir crédito junto a vítima, caracterizada restou a Apropriação Indébita.

Acórdão Registrados

007. 0224847-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/2826. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000161 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000063 Inquerito Policial. Apelante: Larry Gilmar Roehrs Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Mas-sad. Núm.Acórdão: 9921. Núm.Livro: 95. Folhas: 75 a 83. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - LEI 6368/76, ARTIGO 12 - INO-BSERVÂNCIA DO RITO ESTABELECIDO NA LEI 10.409/2002 - NULIDADE DO PROCESSO -INOCORRÊNCIA ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE EFETIVO PREJUÍZO - AU-TORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE DEMONS-TRADAS, O QUE AFASTA A POSSIBILIDADE DE ABSOL-VIÇÃO - VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICI-AIS RESPONSÁVEIS PELA APREENSÃO E PRISÃO — SENTENÇA MANTIDA- RECURSO DESPROVIDO. 1) Não há que se falar em nulidade do processo pelo fato de não ter sido observado o rito estabelecido pela Lei 10.409/02, se não demonstraram os apurantes a ocorrência de efetivo pre-juízo ou cerceamento às suas defesas. 2) É inteiramente procedente a ação penal que atribui infração ao artigo 12 da Lei de Tóxico, ao agente que é preso de posse de quantidade considerável de substância entorpecente, pois não foi produzida prova idônea para conduzir à absolvição. 3) Reveste-se de vital importância a prova testemunhal presta-da por autoridade policial quando firme, segura e coerente ao descrever o cenário delitivo e ao reconhecer a autoria. 4) Independe o fim a que se destina a droga, pois o que se pune é o perigo social que ela representa; portanto, não há que se falar na desclassificação para o delito do art. 16 da Lei 6368/76.

Acórdão Registrados

008. 0220285-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/154142. Matéria: Criminal. Comarca: Loan-da. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000026 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000147 Inquerito Poli-cial. Autos Complementares: 200200000136 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Roberto Rodrigues Estuber Réu Preso. Def Dat: Valder Alencar Praxedes. Apelado: Mi-nistério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9922. Núm.Livro: 95. Folhas: 84 a 92. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, reduziram a pena.

APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PU-DOR - VÍTIMAS MENORES DE QUATORZE ANOS DE IDA-DE - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - PALAVRAS DA VÍTIMAS EM CONSONÂNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - CRIME CONTINUADO- DOSIMETRIA DA PENA - REDU-ÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO DESPROVIDO. Embora as vítimas fossem menores de quatorze anos, estando seus depoimentos em harmonia e coerência com as demais provas dos autos, devem ser levados em consideração como prova de funda-mental importância para alicerçar o decreto condenatório

Acórdão Registrados

009. 0225867-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/7613. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000115 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000129 Inquerito Policial. Apelante: João Batista Moreira. Adv.: Antônio Carlos São João. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9923. Núm.Livro: 95. Folhas: 93 a 99. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA OS COSTUMES - ESTUPRO - DELITO PREVISTO NO ARTIGO 213, C/C 224, “B”, COM AGRAVANTE DO ARTIGO 226, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA MANTIDA- RECURSO A QUE SE NEGA CONHECIMENTO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE.

Declara-se intempestivo o recurso quando interposto fora do prazo legal, não podendo ser conhecido e, portanto, julgado em seu mérito.

Acórdão Registrados

010. 0221088-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/160652. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200053388 Ação Penal. Autos Complementares: 200200053388 Inquerito Policial. Apelante: Josiane Leite da Silva Réu Preso. Adv.: Onesio Machado de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9924. Núm.Livro: 95. Folhas: 100 a 109. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - LEI 6368/76, ARTIGO 12 - INOBSERVÂNCIA DO RITO ESTABELECIDO NA LEI 10.409/2002 - NULIDADE DO PROCESSO- INOCORRÊNCIA ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE EFETIVO PREJUIZO- AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE DEMONSTRADAS ATRAVÉS DA PROVA PRODUZIDA, O QUE AFASTA A POSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO - VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO - SENTENÇA MANTIDA- RECURSO DESPROVIDO.

1) Não há que se falar em nulidade do processo pelo fato de não ter sido observado o rito estabelecido pela Lei 10.409/02, se não demonstrou a apelante à ocorrência de efetivo prejuízo ou cerceamento à sua defesa.

2) É inteiramente procedente a ação penal que atribui infração ao artigo 12 da Lei de Tóxico, ao agente que é preso de posse de quantidade considerável de substância entorpecente, sendo inadmissível a absolvição, quando não foi produzida prova idônea para tal.

3) Reveste-se de vital importância a prova testemunhal presta-da pela autoridade policial quando firme, segura e coerente ao descrever o cenário delitivo e as reconhecer a autoria.

4) Independe o fim a que se destina a droga, pois o que se pune é o perigo social que ela representa.

Acórdão Registrados

011. 0222669-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/178181. Matéria: Criminal. Comarca: Urai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000007 Inquerito Policial. Apelante: Marcelo Batista da Silva. Adv.: Suely Aparecida Morro Chamilete. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9925. Núm.Livro: 95. Folhas: 110 a 117. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE AGRAVANTE (REINCIDÊNCIA) COM ATENUANTE (CONFISSÃO ESPONTÂNEA) - COMPENSAÇÃO NA ESTIPULAÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - ARTIGO 67 DO CÓDIGO PENAL - CIRCUNSTÂNCIAS PREPONDERANTES - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1)- No curso de agravantes e atenuantes, a pena deve obedecer ao limite indicado pelas circunstâncias preponderantes (CP, Art. 67).

2)- A reincidência prevalece sobre a confissão espontânea.

Acórdão Registrados

012. 0220921-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/157362. Matéria: Criminal. Comarca: Lapa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000036 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000066 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000059 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Claudio José Silveira Rodrigues Réu Preso. Apelante: Valdecir Barbosa Réu Preso. Adv.: Kival Della Bianca Paquete Júnior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9926. Núm.Livro: 95. Folhas: 118 a 130. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - LEI 6368/76, ARTIGO 12 c/ c ARTIGO 18, INCISO III - INOBSERVÂNCIA DO RITO ESTABELECIDO NA LEI 10.409/02 - NULIDADE DO PROCESSO - INOCORRÊNCIA ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE EFETIVO PREJUIZO - AUTORIA E MATERIALI-

DADE CABALMENTE DEMONSTRADAS, O QUE AFASTA A POSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO - VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA APREENSÃO E PRISÃO - PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO PARA USO PRÓPRIO (ART. 16 DA LEI 6368/76) - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA- RECURSOS DESPROVIDOS.

1) Não há que se falar em nulidade do processo pelo fato de não ter sido observado o rito estabelecido pela Lei 10.409/02, se não demonstraram os apelantes a ocorrência de efetivo prejuízo ou cerceamento às suas defesas.

2) É inteiramente procedente a ação penal que atribui infração ao artigo 12 da Lei de Tóxico, ao agente que é preso de posse de quantidade considerável de substância entorpecente, sendo inadmissível a desclassificação para o artigo 16 da referida lei, quando confessada em juízo a propriedade da droga e não foi produzida prova idônea para evidenciar a finalidade exclusiva de uso próprio.

3) Reveste-se de vital importância a prova testemunhal presta-da por autoridade policial quando firme, segura e coerente ao descrever o cenário delitivo e ao reconhecer a autoria.

4) Independe o fim a que se destina a droga, pois o que se pune é o perigo social que ela representa; portanto, não há que se falar na desclassificação para o delito do art. 16 da Lei 6368/76.

5) Manutenção da sentença quanto à aplicação da majorante prevista no artigo 18, inciso III da Lei 6.368/76, quanto a ambos os apelantes.

Acórdão Registrados

013. 0225164-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/5838. Matéria: Criminal. Comarca: Parana-guá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000007 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000024 Inquerito Policial. Apelante: Reginaldo Mendes Pereira Réu Preso. Def Dat: Geraldo Hassan. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9927. Núm.Livro: 95. Folhas: 131 a 139. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL -TENTATIVA DE FURTO SIMPLES- APELO OBJETIVANDO A ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - PROVA INEQUÍVOCA DE AUTORIA - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATORIA AO RÉU ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA-REGULARIDADE - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - VALIDADE - MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA AFASTADA DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

1) A intimação do réu acerca da sentença condenatória visa garantir o princípio constitucional da ampla defesa e deve ser pessoal. No caso, por estar o mesmo preso na Prisão Provisória de Curitiba, a intimação se deu através de Carta Precatória.

2) Provada a participação do apelante não há como absolvê-lo, mesmo em razão de confissão extrajudicial, porque a mesma se coaduna com as demais provas colhidas.

3) Para que se configure a reincidência não basta simples registro de antecedentes, é necessário que haja a apresentação de certidão cartorária com data do trânsito em julgado da condenação.

Acórdão Registrados

014. 0228570-9 Correição Parcial - Crime

Protocolo: 2003/35488. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000255 Inquerito Policial. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança. Interessado: José Joaquim Roberto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9928. Núm.Livro: 95. Folhas: 140 a 142. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, deferiram a correição parcial, com remessa ao Juizado Especial. CORREIÇÃO PARCIAL - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - TRANSAÇÃO PENAL - POSSIBILIDADE - CORREIÇÃO DEFERIDA. Diante do disposto no artigo 306 do Código Nacional de Trânsito (Lei 9503/97), o benefício previsto no artigo 76 da Lei 9099/95 é aplicável ao agente que pratica crime de embriaguez ao volante, oportunizando-lhe a possibilidade da transação penal.

Correição Parcial conhecida e deferida.

Acórdão Registrados

015. 0227173-6 Recurso de Agravao

Protocolo: 2003/21101. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000489 Comutação de Penas. Autos Complementares: 94000000008 Ação Penal. Autos Complementares: 97000000039 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Claudinei Alves dos Santos Réu Preso. Def Pub: Lidio Dias Delgado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9929. Núm.Livro: 95. Folhas: 143 a 146. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - CONCURSO DE INFRAÇÕES - APLICAÇÃO ARTIGO 76 DO CÓDIGO PENAL - CUMPRIMENTO PENA MAIS GRAVE - RECURSO PROVIDO.

A regra é a de que as penas impostas pelo cometimento de vários crimes serão cumpridas separadamente na ordem daquela imposta ao crime mais grave em primeiro lugar, e posteriormente aquela apenas mais brandamente. Recurso conhecido e provido.

Acórdão Registrados

016. 0206612-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/87031. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200200051059 Ação Penal. Autos Complementares: 9900042000 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000306 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Carlos de Paula. Adv.: Nivaldo Moran. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 9930. Núm.Livro: 95. Folhas: 147 a 154. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, desclassificando o delito do art. 12 para o art. 16, da Lei 6.368/76. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76 - CONFISSÃO NA FASE POLICIAL - RETRATAÇÃO EM JUÍZO. VÍCIO ADMITIDO - CONJUNTO PROBATÓRIO SEM ENFOQUE NA ATIVIDADE DE MERCANCIA - APREENSÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA. AUSÊNCIA DE APREENSÃO DE NUMERÁRIO. RÉU SEMI-ANALFABETO. PRECÁRIA SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO PRÓPRIO - VIABILIDADE. APELO PROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0221624-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/171102. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000005 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000001 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000009 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Adilson José Ferreira. Adv.: Luciana do Carmo Neves Pellegrini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9931. Núm.Livro: 95. Folhas: 155 a 160. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, de ofício, decretaram extinta a punibilidade, julgando prejudicado o mérito.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ARTIGO 155, §4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL - PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - OCORRÊNCIA - RECURSO EM SEU MÉRITO JULGADO PREJUDICADO - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, 117, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

I - Transcorridos mais de quatro (4) anos entre a data da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, e a data do conhecimento da apelação, cabe ao Tribunal, preliminarmente, declarar a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.

II - Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva, fica prejudicado o exame do mérito do recurso de apelação.

Acórdão Registrados

018. 0219194-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/158049. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000084 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000380 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris. Paciente: Joel Pereira Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 9932. Núm.Livro: 95. Folhas: 161 a 164. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL- EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - NULIDADE DO AUTO DE CONSTATAÇÃO PROVISÓRIA - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CRIMINAL - RELAXAMENTO DA PRISÃO - LIBERAÇÃO DO PACIENTE MEDIANTE RELAXAMENTO DE SUA PRISÃO PELO JUIZ “A QUO”- ORDENS PREJUDICADAS.

Acórdão Registrados

019. 0224114-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/3246. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Joel Pereira Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 9933. Núm.Livro: 95. Folhas: 165 a 168. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL- EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - NULIDADE DO AUTO DE CONSTATAÇÃO PROVISÓRIA - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CRIMINAL - RELAXAMENTO DA PRISÃO - LIBERAÇÃO DO PACIENTE MEDIANTE RELAXAMENTO DE SUA PRISÃO PELO JUIZ “A QUO”- ORDENS PREJUDICADAS.

Acórdão Registrados

020. 0235693-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/86135. Matéria: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000067 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000057 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300000068 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sônia Regina Santos Silveira. Paciente: Jorge Alteviv Gonçalves Réu Preso. Adv.: Sonia Regina Santos Sil-

veira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Realeza. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9934. Núm.Livro: 95. Folhas: 169 a 172. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por “al” não estiver preso.

“HABEAS CORPUS” - ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO PREVENTIVA - INDÍCIOS DE AUTORIA - AUSÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA.

Ausentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, em especial quanto a autoria do fato, a segregação caracteriza-se em constrangimento ilegal, a ser amparado pela via do habeas corpus. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

021. 0231846-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/59922. Matéria: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000061 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Victor André Cotrin da Silva. Paciente: Antônio Rocha Burlani Réu Preso. Adv.: Victor André Cotrin da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Realeza. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9935. Núm.Livro: 95. Folhas: 173 a 176. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

“HABEAS CORPUS” - ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICÁVEL - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - MEDIDA ADEQUADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA.

Somente o atraso desarrazoado é que caracteriza constrangimento ilegal, sendo que atualmente, tem a jurisprudência admitido razoável dilação deste prazo, mormente quando se trata de delito praticado por mais de vinte e cinco pessoas.

Presentes os requisitos de garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, não há que se falar em constrangimento ilegal pela decretação da prisão preventiva do denunciado. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

022. 0231222-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/56008. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300001935 Ação Penal. Autos Complementares: 200300001935 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ernani Bortolini. Paciente: Luiz Carlos Pelechate Réu Preso. Adv.: Ernani Bortolini. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9936. Núm.Livro: 95. Folhas: 177 a 178. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ESTUPRO TENTADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ORDEM PREJUDICADA. Diante das informações prestadas, de que ao paciente foi concedida liberdade provisória, não mais existe o alegado constrangimento ilegal. Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

023. 0232894-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/67532. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000024 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000120 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000103 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300000118 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Divalmiro Olegário Maia. Impetrante: Bel. Bianca Cristina Bon. Paciente: José Luiz de Lima Duarte Réu Preso. Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira. Adv.: Bianca Cristina Bon. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9937. Núm.Livro: 95. Folhas: 179 a 182. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - AÇÃO PENAL QUE AGUARDA OTIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL — EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA.

Encerrada a fase de produção da prova acusatória, resta superada a alegação de excesso de prazo, segundo reiterada jurisprudência do STJ. Concluída a instrução criminal, visto que o feito já se encontra em fase de inquirição das testemunhas de defesa, resta afastado, por ora, o alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo. Aplica-se à espécie o verbete inscrito na Súmula 52/STJ. (Precedentes).” (HC 25136, 5ª T., Rel. Min. Felix Fischer, j. 15/04/2003) Ordem denegada.

Acórdão Registrados

024. 0233276-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/68943. Matéria: Criminal. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000021 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000094 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Hélio Lulu. Impetrante: Bel. Darci Heerdt. Paciente: Nilson Zirr Réu Preso. Paciente: Márcio Rogério Zirr Réu Preso. Adv.: Helio Lulu. Adv.: Darci Heerdt. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator:

Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9938. Núm.Livro: 95. Folhas: 183 a 185. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ANÁLISE DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. O habeas corpus não é a via adequada para apreciação aprofundada dos elementos probatórios, os quais serão devidamente analisados quando do término da instrução com a consequente prolação da sentença, pena de afronta ao devido processo legal, com pré-julgamento da causa. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

025. 0237888-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/99686. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000004 Ação Penal. Autos Complementares: 2346554 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Sílvio Oliveira da Silva. Paciente: Vilmar Zanco Réu Preso. Adv.: Sílvio Oliveira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9939. Núm.Livro: 95. Folhas: 186 a 187. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. “HABEAS CORPUS” - PEDIDO PREJUDICADO — SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Acórdão Registrados

026. 0235332-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/83750. Matéria: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000004 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000096 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio França. Paciente: Daniel da Fonseca Réu Preso. Adv.: Antonio França. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9940. Núm.Livro: 95. Folhas: 188 a 190. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. “HABEAS CORPUS” - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORAL - IRRELEVÂNCIA CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. “ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, FICA SUPERADA A ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO POR EXCESSO DE PRAZO”. Súmula 52 do STJ. Matéria é de consenso nos tribunais que a primariedade, os bons antecedentes, o trabalho remunerado e a residência fixa não constituem óbice à custódia provisória, quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

027. 0231709-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/57994. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Impetrante: Bel. Leônidas Gioppo Nascimento. Paciente: Roberto de Souza Réu Preso. Paciente: Reinaldo de Souza Réu Preso. Adv.: Leonidas Gioppo Nascimento. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9941. Núm.Livro: 95. Folhas: 191 a 195. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - INÉPCIA DA DENÚNCIA - INOCORRÊNCIA - CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO NO MESMO DIA - VALIDADE - OITIVA TESTEMUNHA ACUSAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE DEFESA PREVIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Em crimes onde há co-autoria, a narração genérica da conduta delitiva dos acusados na denúncia é suficiente, sendo certo que a instrução processual poderá esclarecer eventuais pormenores da participação de cada denunciado, inocorrendo inépcia da peça acusatória. Nulidade não há no fato de a citação ter se dado no mesmo dia do interrogatório, se não houve prejuízo ao réu. Igualmente, a inversão processual de ouvir uma testemunha de acusação antes do oferecimento da denúncia semestane causa nulidade processual se provado o prejuízo causado à defesa. “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”. Súmula 52 do STJ. Ordem denegada. Acórdão Registrados

028. 0236622-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92035. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguaquã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000044 Ação Penal. Impetrante: Bel.José Carlos Silveira Belintani. Paciente: Rafael Rezende Ivo Réu Preso. Adv.: Jose Carlos Silveira Belintani. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguaquã. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9942. Núm.Livro: 95. Folhas: 196 a 199. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

“HABEAS CORPUS” - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - LIBERDADE PROVISÓRIA - INCOMPATIBILIDADE COM A LEI 8072/90 - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORAL - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Por força do art. 2º, II da Lei 8072/90 é inadmissível a concessão da liberdade provisória na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes, por tratar-se de crime hediondo.

Ademais, é matéria consolidada nos tribunais que a primariedade, os bons antecedentes, o trabalho remunerado e a residência fixa não constituem óbice à custódia provisória, quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

029. 0236482-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91212. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000179 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000180 Ação Penal. Autos Complementares: 200300022050 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200059041 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200057979 Pedido de Fiança. Impetrante: Bel. Ernani Bodziak. Paciente: Renato Camargo de Paula Réu Preso. Adv.: Ernani Bodziak. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9943. Núm.Livro: 95. Folhas: 200 a 202. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. “HABEAS CORPUS” - ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - VÁRIOS RÉUS - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICÁVEL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Não havendo inércia do Poder Judiciário, justifica-se o excesso de prazo quando há vários réus com a expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

030. 0236908-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/93914. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 2002000000073 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000114 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Dircinei Capel Carvalho. Paciente: Thiago Jeronimo Bruscagin. Adv.: Dircinei Capel Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9944. Núm.Livro: 95. Folhas: 203 a 204. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. “HABEAS CORPUS” - PEDIDO PREJUDICADO — IMPLANTAÇÃO DO PACIENTE NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO ESTADO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Acórdão Registrados

031. 0233732-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/72781. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300052979 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300019670 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Miriam Aparecida Mendes. Paciente: Eder Miqueias Marcelino dos Santos Réu Preso. Adv.: Miriam Aparecida Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9945. Núm.Livro: 95. Folhas: 205 a 207. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. A ordem pública exige a segregação, ainda que temporária, daquele que está envolvido em grave ação delitiva, com repercussão na tranquilidade da comunidade.

Acórdão Registrados

032. 0235042-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/79511. Matéria: Criminal. Comarca: Ibiaporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000002 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000385 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Francisco da Silva. Paciente: Celso Adriano Vieira Réu Preso. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiaporã. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9946. Núm.Livro: 95. Folhas: 208 a 209. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. “HABEAS CORPUS” - PACIENTE TRANSFERIDO PARA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO ESTADO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PEDIDO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

033. 0236523-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91526. Matéria: Criminal. Comarca: Uraí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 92000000086 Ação Penal. Autos Complementares: 92000000027 Inquerito Policial. Autos Complementares: 92000000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000044 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200300001708 Execução de Sentença. Impetrante: Bel. Renato Cruz de Oliveira. Paciente: Aedmar Rodrigues dos Santos Réu Preso. DefDat: Renato Cruz de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca Uraí. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9947. Núm.Livro: 95. Folhas: 210 a 213. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - SENTENÇA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - RÉU NÃO ENCONTRADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - NÃO CARACTERIZADO - ORDEM NÃO CONCEDIDA. Não há falar-se em nulidade da intimação por edital quando foram utilizados os meios razoáveis para encontrar o réu pessoalmente. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

034. 0235554-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/82223. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 2003000000166 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000157 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000184 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Renata de Souza Poletti. Impetrante: Bel. Fernando Madureira. Paciente: Luis Marcelo Dias Réu Preso. Adv.: Renata de Souza Poletti. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9948. Núm.Livro: 95. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. “HABEAS CORPUS” - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INCOMPATIBILIDADE COM A LEI 8072/90 - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORAL - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. O “habeas corpus” não é meio processual adequado para análise da adequação do tipo penal e sua consequente desclassificação, pois essas questões devem ser analisadas com ampla instrução probatória. Por força do art. 2º, II da Lei 8072/90 é inadmissível a concessão da liberdade provisória na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes, por tratar-se de crime hediondo. Ademais, é matéria consolidada nos tribunais que a primariedade, os bons antecedentes, o trabalho remunerado e a residência fixa não constituem óbice à custódia provisória, quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

035. 0226253-5 Recurso de Agravao

Protocolo: 2003/11494. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 2002000000473 Ação Penal. Autos Complementares: 8200000224 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000473 Comutação de Penas. Agravante: Ministério Público. Agravado: Aparecido Antonio Pires Réu Preso. Def Pub: Lídio Dias Delgado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9949. Núm.Livro: 95. Folhas: 218 a 221. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RECURSO DE AGRAVO - RÉU CONDENADO POR ROUBO, FURTO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 12 DA LEI 6368/76 - INOCORRÊNCIA - ART. 76 DO CÓDIGO PENAL - COMUTAÇÃO DE PENA - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DO REQUISITO OBJETIVO - RECURSO PROVIDO. Inadmissível que se conceda a comutação da pena se o acusado não cumpriu ainda a pena que lhe foi imposta pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes, uma vez que, pela previsão do art. 10 do Decreto Presidencial 4011/01 tal delito não é alcançado pelo referido benefício, cabendo ainda a observância do art. 76 do Código Penal. Recurso provido.

Acórdão Registrados

036. 0222267-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/169629. Matéria: Criminal. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2001000000063 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000032 Inquerito Policial. Apelante: Mauro Sérgio Bezerra de Lima Réu Preso. Adv.: Sandro Júnior Batista Nogueira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9950. Núm.Livro: 95. Folhas: 222 a 229. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos negaram provimento e, de ofício, reduziram a pena. ROUBO QUALIFICADO - EMPREGO DE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA - CONCURSO DE AGENTES - SUBTRAÇÃO DE VEÍCULO QUE VENHA A SER TRANSPORTADO PARA OUTRO ESTADO - RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DAS VÍTIMAS - CONJUNTO PROBATÓRIO APONTA PARA A CERTeza DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO - DEPOIMENTO DAS VÍTIMAS - GRANDE VALOR PROBANTE - IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA - RECURSO IMPROVIDO. Não há se falar na aplicação do princípio do ‘in dubio pro reo’ se, pelos depoimentos das vítimas, que são de grande relevância no crime de roubo, juntamente com todo o conjunto probatório, confirmam a prática do crime. Acórdão Registrados

037. 0227755-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/26452. Matéria: Criminal. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000017 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000021 Inquerito Policial. Apelante: Valdenir Rubens da Silva Borges Réu Preso. Adv.: Carlos José Cogo Milanez. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9951. Núm.Livro: 95. Folhas: 230 a 235. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ROUBO QUALIFICADO - CO-AUTOR - DELAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE - COMPROVAÇÃO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. A palavra do co-participe é prova válida quando não há a intenção de esquivar-se com a delação, sendo que tal prova possui relevante valor.

Havendo elementos fortes e convincentes da participação do agente na prática delitiva, obtidos durante toda a instrução processual, não há falar-se em absolvição. Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

038. 0227594-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/22989. Matéria: Criminal. Comarca: Jacare-zinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000045 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000210 Inquerito Policial. Apelante: Mônica Matias. Def Dat: Erica Martoni. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9952. Núm.Livro: 95. Folhas: 236 a 247. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, declararam a prescrição punitiva relativa ao crime de abandono intelectual, reduzindo a pena-base e adequando a pena de multa e o concurso formal. ABANDONO MATERIAL - CONCURSO FORMAL - DOLO CARACTERIZADO - PRECÁRIA SITUAÇÃO ECONÔMICA - INDEMONSTRADA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DECLARADA “EX OFÍCIO”, QUANTO AO DELITO DE ABANDONO INTELECTUAL - REDUÇÃO DA PENA BASE E DO CONCURSO FORMAL - ADEQUAÇÃO DA PENA DE MULTA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Se entre a data do fato e o recebimento da denúncia, decorreu o lapso prescricional previsto no artigo 109, inciso V, do Código Penal, decreta-se a extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição retroativa no que se refere ao delito de abandono intelectual. 2 - Responde pelo crime de abandono material a mãe que, sem justa causa, deixa de prover a subsistência dos filhos, sendo insuficiente para a descaracterização do delito a alegação, não comprovada de falta de recursos financeiros, se goza a ré de boa saúde e possui capacidade laborativa. 3 - Se a maioria das circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal, operam em favor da ré, recomendável estabelecer-se a sanção base, próxima ao mínimo legal. Havendo a hipótese de concurso formal de delitos, o aumento deve ser proporcional ao número de delitos narrados na exordial acusatória. 4 - Réu que se defende dos fatos da denúncia e não de sua classificação penal.

Acórdão Registrados

039. 0227761-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/26432. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 99000000042 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000027 Inquerito Policial. Apelante: Adriano Fernandes da Silva Réu Preso. Def Dat: Francisco Carlos Ribeiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9953. Núm.Livro: 95. Folhas: 248 a 254. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, adequaram a pena. ROUBO QUALIFICADO - NULIDADE - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO IRREGULARES - INOCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO FOTOGRAFICO - VALIDADE - CONTEÚDO PROBATÓRIO EFICAZ - RECURSO DESPROVIDO - PENA - ADEQUAÇÃO DE OFÍCIO. Não ocorre nulidade na citação ou em qualquer ato do processo por falta de publicação de edital na imprensa, quando o réu se encontra preso fora do território da jurisdição do juízo processante, sendo citado por carta precatória, conduzido e interrogado como determinam os artigos 353 e 360, do Código de Processo Penal.

O reconhecimento fotográfico, desde que observados os requisitos legais, é meio idôneo a embasar o decreto condenatório. Verificado mero erro aritmético na fixação da quantidade de pena, impõe-se adequar, de ofício, a reprimenda a ser aplicada. Recurso conhecido e não provido.

Acórdão Registrados

040. 0194198-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/31266. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9500055880 Ação Penal. Apelante: Wilson Werneck. Adv.: Osmann de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9954. Núm.Livro: 95. Folhas: 255 a 259. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, de ofício, decretaram a nulidade da sentença, julgando prejudicado o mérito. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, II, DO CP, SENTENÇA CONDENATÓRIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 381, DO CPP - NULIDADE DECRETADA DE OFÍCIO. A sentença condenatória que analisa genericamente a autoria e materialidade do crime, sem demonstrar a convicção do julgador mediante a análise da prova constante dos autos, é nula, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e 381, do CPP, pois a motivação configura elemento essencial de respeito e proteção às liberdades públicas, e garantia ao direito da ampla defesa. Recurso prejudicado, nulidade decretada de ofício.

Acórdão Registrados

041. 0216898-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/139748. Matéria: Criminal. Comarca: Andaraí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 95000000056 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000280 Inquerito Policial. Apelante: Nivaldo Florentino. Adv.: kátia cristina alves dos santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9955. Núm.Livro: 95. Folhas: 260 a 263. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. FURTO QUALIFICADO - ABRANDAMENTO DA PENA ANTE A RECUPERAÇÃO DA RES FURTIVA PELA VÍTIMA - IRRELEVÂNCIA - PEQUENO VALOR - NÃO CONFIGURAÇÃO - INCIDÊNCIA DO ART. 155, 2º - INADMISSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não há que se falar em abrandamento da pena face à recuperação da res furtiva, se a ausência de prejuízos à vítima já foi considerada na análise das circunstâncias judiciais. Inadmissível o reconhecimento de furto privilegiado, se o valor dos objetos furtados equivale a quase dois salários mínimos vigentes à época do fato. Recurso não provido.

Acórdão Registrados

042. 0227719-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/26427. Matéria: Criminal. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000017 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000111 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000021 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000069 Inquerito Policial. Apelante: Jean Carlos Brandão Réu Preso. Adv.: Vilson Schwening. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9956. Núm.Livro: 95. Folhas: 264 a 273. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram e deram provimento parcial ao recurso.

ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - CO-AUTORIA - DESCLASSIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - 'BIS IN IDEM' - INOCORRÊNCIA - ATENUANTE DA CONFISÃO ESPONTÂNEA - ACOLHIMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não cabe se falar em participação de menor importância, quando, dos depoimentos das vítimas, aliado a um conjunto probatório sólido e eficaz, conclui-se ter tido o agente efetiva participação no cometimento de todos os crimes de que é acusado na denúncia.

Da mesma forma, não ocorre co-autoria, mas sim formação de quadrilha, uma vez que definitivamente comprovado que o bando reuniu-se com o propósito de praticar específicos crimes, contando com organização estável e pretensões de agir permanentemente.

A alegação de ter ocorrido 'bis in idem', pelo fato de o uso de armas ter qualificado o crime de roubo e o crime de formação de quadrilha não prospera, em virtude da autonomia e prescrição específica do delito do artigo 288, do Código Penal.

"Se a confissão retratada serviu, destacadamente, para o deslinde do feito, alicerçando o decreto condenatório, é de ser reconhecido o benefício da atenuante do art. 65, inciso III, alínea "d" do CP."(STJ - 5ª Turma, Resp 216351/DF, Min. Felix Fischer).

Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados

043. 0237932-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/100136. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200300060467 Ação Penal. Autos Complementares: 200300060467 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300061536 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Elisângela Sponholz de Souza. Paciente: Fernando de Mattos Réu Preso. Paciente: Oscar Cordeiro da Rocha Réu Preso. Adv.: Elisângela Sponholz de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9957. Núm.Livro: 95. Folhas: 274 a 276. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem. "HABEAS CORPUS" - FURTO QUALIFICADO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - INOCORRÊNCIA - RÉUS PRIMÁRIOS, COM BONS ANTECEDENTES, OCUPAÇÃO LABORAL E RESIDÊNCIA FIXA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA.

Quando estão ausentes os requisitos da prisão preventiva e os réus são primários, têm bons antecedentes e possuem residência fixa é de rigor a concessão da liberdade provisória. Precedentes desta Corte. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

044. 0229891-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/46167. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Fernando Gomes da Silva Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 9958. Núm.Livro: 95. Folhas: 277 a 281. Julgado em: 29/05/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. AUTOS CONCLUSOS A 4 MESES, SEM DECISÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. LIMINAR CONCEDIDA. INFORMAÇÃO DE QUE, QUANDO DO JULGAMENTO DO WRIT, A SENTENÇA JÁ FORA PROFERIDA. ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

045. 0234545-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/75808. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Rose Cléia Viana Pereira. Paciente: Ronaldo Teodoro Réu Preso. Adv.: Rose Cléia Viana Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Terra Boa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9959. Núm.Livro: 95. Folhas: 282 a 284. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo. HABEAS CORPUS - EXAME DE INSANIDADE MENTAL - EXCESSO DE PRAZO - CARACTERIZAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA. Havendo demora na elaboração do laudo de exame de insanidade mental, sem que a defesa tenha contribuído para tanto, há que se reconhecer o excesso de prazo. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

046. 0237118-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/95157. Matéria: Criminal. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000027 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000064 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000066 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. José Reinoldo Adams. Impetrante: Bel. Lilian Simone Furlaneto. Paciente: Luis Carlos Mendonça Réu Preso. Paciente: Paulo Roberto Bochnia Réu Preso. Adv.: Jose Reinoldo Adams. Adv.: Lilian Simone Furlaneto. Impetrado: juiz de direito da vara criminal da comarca de bocaiúva do sul. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 9960. Núm.Livro: 95. Folhas: 285 a 287. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, copncederam a ordem.

"HABEAS CORPUS" - FURTO QUALIFICADO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - RÉUS PRIMÁRIOS, COM BONS ANTECEDENTES E RESIDÊNCIA FIXA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA.

Quando estão ausentes os requisitos da prisão preventiva e os réus são primários, têm bons antecedentes e possuem residência fixa é de rigor a concessão da liberdade provisória. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

047. 0161700-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/77632. Comarca: Antonina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000057 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000110 Inquerito Policial. Apelante: Ednilson do Rosário Rodrigues Réu Preso. Def Dat: Dirceu Venâncio de Paula. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 9961. Núm.Livro: 95. Folhas: 288 a 291. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a punibilidade pela prescrição, julgando prejudicado o mérito. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE INTERCORRENTE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - EXAME DE MÉRITO PREJUDICADO.

Se entre a publicação da sentença condenatória em cartório e o julgamento do recurso, decorreu lapso superior a um ano (art. 109, inciso VI e art. 115 do Código Penal), decreta-se a extinção da punibilidade do agente, pela ocorrência da prescrição intercorrente.

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 19/08/2003

Relação No. 2003.02836 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Juarez Sala Jahn	003	0234012-9
Ana Paula De Macedo Lino	004	0233054-3
Antonio Carlos Neto	027	0204881-5
Antonio Franca	016	0238078-3
Antonio Jose Da L. Amaral Filho	013	0235830-1
Armando C. D. S. E. Guadanhini	011	0234706-6
Carlos Ricardo Penayo De Melo	012	0233373-3
Caroline Lopes Dos Santos Coen	005	0234868-1
Daniel Laufer	010	0236862-7
Durcilcia Silva	014	0233769-9
Edison Fogaça Da Silva	017	0235124-8
Eduardo Vida Leal Filho	021	0224123-4
Evaldo Hofmann Junior	024	0224946-7
Fernando Almeida De Oliveira	008	0235190-2
Francisco Lirio De O. Portes	020	0226684-0
Hercilio Conceicao Souza	007	0236681-2
José Leocádio De Camargo	005	0234868-1
Leila Carla Leprevost	019	0227589-4
Lucia Itamar F. H. Shiraishi	023	0226909-2
Lucio De Mattos Junior	015	0235241-4
Luis Cesar Sanches	024	0224946-7
Marcelo Augusto De O. Filho	008	0235190-2
Marlus Heriberto A. D. Oliveira	010	0236862-7
Mauro Bernardo Barbosa	001	0233940-4
Maurilio Viana Pereira	009	0236607-6
Maycoln Rogério Leal Trentini	018	0201728-1
Nilton Lemes Bruno	028	0225582-7
Nilton Ribeiro De Souza	002	0236560-8
Rafael Ambrósio Dias	025	0215523-5
Renato Sequinel	024	0224946-7
Rodrigo Sanchez Rios	010	0236862-7
Saturnino Cavazzani Netto	006	0235681-8
Silvana Aparecido Pedroso	022	0188493-3
Sofia Schützenberger Machado	028	0225582-7
Walter Ronaldo Basso	026	0227352-7
Washington Luiz Da Silva	025	0215523-5

Acórdão Registrados

001. 0233940-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/74666. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000291 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000576 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Mauro Bernardo Barbosa. Paciente: Maycon Salviano Martins Réu Preso. Adv.: Mauro Bernardo Barbosa. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9526. Núm.Livro: 97. Folhas: 116 a 124. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE ACUSADO PELA PRÁTICA DE CRIME DE ROUBO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PROCES-

SO NA FASE INSTRUTÓRIA - COMPLEXIDADE - EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

002. 0236560-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91684. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200300035020 Ação Penal. Autos Complementares: 200300034113 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Nilton Ribeiro de Souza. Paciente: Luciano Lemes da Rosa Réu Preso. Paciente: Lucileno Lemes da Rosa Réu Preso. Adv.: Nilton Ribeiro de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9527. Núm.Livro: 97. Folhas: 125 a 130. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem em relação ao paciente Luciano Lemes da Rosa e denegaram em relação ao paciente Lucileno Lemes da Rosa.

1.HABEAS CORPUS - PACIENTES PRESOS EM FLAGRANTE SOB A ACUSAÇÃO DE TEREM INCORRIDO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO A QUO AO ACUSADO LUCIANO LEMES DA ROSA, APÓS A IMPETRAÇÃO DO WRIT - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - FATO SUPERVENIENTE - PRETENSÃO PREJUDICADA.

2.EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA RELATIVAMENTE AO PACIENTE LUCILENO LEMES DA ROSA - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - AUSÊNCIA DE EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI 10.409/02 - ORDEM PREJUDICADA QUANTO AO RÉU LUCIANO LEMES DA ROSA E DENEGADA COM RELAÇÃO AO PACIENTE LUCILENO LEMES DA ROSA.

Acórdão Registrados

003. 0234012-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/74020. Matéria: Criminal. Comarca: Astorga. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000001 Ação Penal. Impetrante: Bel. Adilson Juarez Sala Jahn. Paciente: Valdemir Corsino da Silva Réu Preso. Adv.: Adilson Juarez Sala Jahn. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Astorga. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9528. Núm.Livro: 97. Folhas: 131 a 136. Publicação: 22/08/2003. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS - REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIORMENTE IMPETRADO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - ORDEM NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

004. 0233054-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/68434. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 9300000065 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000159 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9300018426 Ação Penal. Autos Complementares: 9400028601 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ana Paula de Macedo Lino Mocellin. Paciente: Celso dos Santos. Adv.: Ana Paula de Macedo Lino. Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9529. Núm.Livro: 97. Folhas: 137 a 154. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram do habeas corpus e concederam a ordem para anular o processo a partir da citação editalícia, a fim de que outra seja feita na forma pessoal. HABEAS CORPUS - ARTIGO 157, § 2º, INCISO I E II C/C ART. 14, INCISO II E ART. 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL - NULIDADES ABSOLUTAS - EXEGESE DO ARTIGO 648, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CITAÇÃO EDITALÍCIA, SEM ANTES ESGOTAR TODOS OS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE - ENDEREÇO PROFISSIONAL CONSTANTE DOS AUTOS - NOMEAÇÃO DE UM ÚNICO DEFENSOR PARA O PACIENTE E O CO-RÉU - DEFESAS ANTAGÔNICAS - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - JUNTADA EX OFFICIO DE LAUDO PERICIAL, APÓS AS ALEGAÇÕES FINAIS, COM A POSTERIOR PROLAÇÃO DE SENTENÇA - OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

005. 0234868-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/80072. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000085 Ação Penal. Autos Complementares: 200300033940 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000132 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300042558 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300039603 Ação Penal. Autos Complementares: 200300034342 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000113 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300034067 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. José Leocadio de Camargo. Impetrante: Bel. Caroline Lopes dos Santos Coen. Paciente: Alexandro Rozário Réu Preso. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9530. Núm.Livro: 97. Folhas: 155 a 159. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CONDIÇÃO DE FLAGRANTE - FORMAÇÃO DE QUADRILHA - CRIME PERMANENTE - FLAGRÂNCIA CARACTERIZADA - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE IMACULÁVEL - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0235681-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/85265. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000022 Ação Penal. Impetrante: Bel. Saturnino Cavazzani Netto. Paciente: Agnaldo Ribeiro Réu Preso. Adv.: Saturnino Cavazzani Netto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mandaguau. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9531. Núm.Livro: 97. Folhas: 160 a 166. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e na parte conhecida denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - COMPETÊNCIA - LOCAL DA INFRAÇÃO - FALTA DE ALEGAÇÃO NO PRAZO LEGAL - PRECLUSÃO - NULIDADE INEXISTENTE

INCONFORMISMO QUANTO A FIXAÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE DE APELAÇÃO NO ÂMBITO RESTRITO DO "WRIT" - DEFICIÊNCIA DA DEFESA TÉCNICA - PREJUIZO AO RÉU NÃO DEMONSTRADO

WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO - ORDEM DENEGADA

Acórdão Registrados

007. 0236681-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92631. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000081 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Hercilio Conceição Souza. Paciente: Teresa Pedroso Vega Réu Preso. Adv.: Hercilio Conceicao Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9532. Núm.Livro: 97. Folhas: 167 a 172. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI Nº 10.409/02. PRAZO DE 202 DIAS PARA A FINALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO. ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FLAGRANTE PREPARADO. CRIME PERMANENTE. ORDEM DENEGADA.

1. Quando se tratar de crime previsto nos artigos 12, 13 e 14 da Lei 6368/76, para a conclusão da instrução criminal, os prazos são contados em dobro, totalizando 202 dias, de acordo com o parágrafo único do artigo 35 da Lei 6368/76, acrescido pela Lei 80.72/90.

2. Não configura flagrante preparado o fato de a autoridade policial, tendo conhecimento prévio do crime, surpreender o acusado em sua prática.

Acórdão Registrados

008. 0235190-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/82408. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000021 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000099 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Impetrante: Bel. Fernando Almeida de Oliveira. Paciente: Altino Ono Moraes. Paciente: Luiza Satie Tazo. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9533. Núm.Livro: 97. Folhas: 173 a 177. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO CULPOSO - NEGLIGÊNCIA MÉDICA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA QUE EXIGE PROFUNDA ANÁLISE DE PROVAS - INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO MANDAMUS - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

009. 0236607-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92106. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2003000000014 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000147 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Maurilio Viana Pereira. Paciente: Juliana Weigert Réu Preso. Adv.: Maurilio Viana Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assai. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9534. Núm.Livro: 97. Folhas: 178 a 181. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - APROPRIAÇÃO INDEBITA - ART. 168, § 1º, III DO CP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - NECESSIDADE PARA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - TRANCAMENTO DA AÇÃO POR FALTA DE JUSTA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPRESCINDÍVEL A INSTRUÇÃO CRIMINAL POR NÃO RESTAR EVIDENTE A ATIPICIDADE DA CONDUTA E EXISTIREM INDÍCIOS SUFICIENTES A EMBASAR A SUA INSTAURAÇÃO - ORDEM DENEGADA.

1. "O trancamento de ação penal, medida de exceção que é, somente cabe, consoante entendimento sufragado no âmbito da Corte Superior de Justiça, nas hipóteses em que se demonstrar, na luz da evidência, primus ictus oculi, a inocência do acusado, a atipicidade da conduta ou a extinção da punibilidade, incorrentes na espécie".

2. "É que, em não afastadas, de plano, a tipicidade e materialidade delitivas, deve a questão, por indubitados, ser decidida em momento próprio, qual seja, o da sentença penal, e à luz de todos os elementos de convicção a serem colhidos no desenrolar de toda a instrução criminal, sendo, pois, de todo incabível o abortamento precipitado do feito, à moda de absolvição sumária do acusado".

Acórdão Registrados

010. 0236862-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/93729. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300067410 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300066163 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Rodrigo Sanchez Rios. Impetrante:

Bel. Marlus H. Arns de Oliveira. Impetrante: Bel. Daniel Laufer. Paciente: Elizabete Terezinha Antunes do Nascimento Rêu Preso. Adv.: Rodrigo Sanchez Rios. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Daniel Laufer. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9535. Núm.Livro: 97. Folhas: 182 a 188. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, concederam a ordem confirmando a liminar.

HABEAS CORPUS - LEI N° 1.521/51, ART.2º, INCISO III, LEI N° 8.137/90, ART. 7º, INCISO II E VII E LEI N° 8.176/91, ARTIGO 1º, INCISO I - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA DECRETAÇÃO DA PREVENTIVA - PACIENTE QUE FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - DIREITO SUBJETIVO DO ACUSADO E NÃO FACULDADE DO JUIZ - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

011. 0234706-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/78996. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000150 Ação Penal. Autos Complementares: 1923280 Apelação Crime. Impetrante: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Paciente: Roberto Carlos Simões Galvão. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9536. Núm.Livro: 97. Folhas: 189 a 193. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PEDIDO QUE NÃO ENCONTRA SEUS CONTORNOS NOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DO HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

012. 0233373-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/68351. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300008174 Ação Penal. Autos Complementares: 200300008174 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300011515 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Carlos Ricardo Panayo de Melo. Paciente: Ricardo Romão dos Santos Rêu Preso. Adv.: Carlos Ricardo Penayo de Melo. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9537. Núm.Livro: 97. Folhas: 194 a 197. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CAUSA COMPLEXA. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

013. 0235830-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/87151. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300056346 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300056346 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio José da Luz Amaral Filho. Paciente: Robson da Silva Oliveira Rêu Preso. Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 9538. Núm.Livro: 97. Folhas: 198 a 200. Julgado em: 07/08/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRISÃO TEMPORÁRIA. REVOGAÇÃO PELA AUTORIDADE DITA COATORA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ORDEM PREJUDICADA.

"A revogação da prisão temporária concedida ao paciente, pela autoridade coatora, faz com que reste prejudicado o julgamento do habeas corpus, por ausência de interesse da parte."

Acórdão Registrados

014. 0233769-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/72853. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200100077897 Ação Penal. Autos Complementares: 200100088465 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Durcilia Silva. Paciente: Júnior Alves do Nascimento Silva Rêu Preso. Adv.: Durcilia Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 9539. Núm.Livro: 97. Folhas: 201 a 203. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO JÁ ENCERRADA. PROCESSO QUE SE ENCONTRA NA FASE DO ART. 500 DO CPP. CESSAÇÃO DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.

1. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n.º 52 do STJ).

Acórdão Registrados

015. 0235241-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/83034. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200300000196 Livramento Condicional. Impetrante: Bel. Lucio de Mattos Junior. Paciente: José Maria Menezes Montal-

vão Rêu Preso. Adv.: Lucio de Mattos Junior. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 9540. Núm.Livro: 97. Folhas: 204 a 206. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS. REMOÇÃO DE PRESO. MEDIDA ADMINISTRATIVA. VIA INADEQUADA NÃO CONHECIMENTO. "Não é o remédio heróico meio idôneo para examinar a matéria de transferência de preso, visto trata-se de providência administrativa, que deve atender normas próprias."

Acórdão Registrados

016. 0238078-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/1000899. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200097954 Ação Penal. Autos Complementares: 200200097954 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Franca. Paciente: Miguel Jorge Negossek Rêu Preso. Adv.: Antonio Franca. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 9541. Núm.Livro: 97. Folhas: 207 a 209. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO NÃO ENCERRADA. PROCRASTINAÇÃO QUE NÃO PODE SER IMPUTADA A MÁQUINA JUDICIÁRIA. SIM À DEFESA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 64 DO STJ.

"Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa (Súmula 64 do STJ)."

Acórdão Registrados

017. 0235124-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/81735. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000034855 Ação Penal. Impetrante: Bel. Edison Fogaça da Silva. Paciente: Ricardo Marques Dantas Rêu Preso. Adv.: Edison Fogaça da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 9542. Núm.Livro: 97. Folhas: 210 a 212. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO QUE SE ENCONTRA NA FASE DO ART. 500 DO CPP. CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.

1. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n.º 52 do STJ).

Acórdão Registrados

018. 0201728-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/65975. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíva. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000080 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000156 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000199 Pedido de Exame de Dependência. Apelante: Marcus Alexandre de Almeida Munhoz. Def Dat: Maycoln Rogério Leal Trentini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 9543. Núm.Livro: 97. Folhas: 213 a 226. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO - ARTIGO 155, § 4º, INCISO I E IV C/C ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - DIREITO IRRENÚNCIÁVEL DO RÉU EM RECORRER - PREVALÊNCIA DA VONTADE TÉCNICA - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADOS COM O AUTO DE APREENSÃO, AVALIAÇÃO, ENTREGA E A CONFISSÃO JUDICIAL DO RÉU - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA MENORIDADE - IMPOSSIBILIDADE -PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL -SÚMULA 231 DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0227589-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/23084. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000329 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000531 Inquerito Policial. Apelante: José Souza Rêu Preso. Adv.: Leila Carla Leprevost. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9544. Núm.Livro: 97. Folhas: 227 a 232. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL. ARTIGO 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O RÉU DIRIGIA DE MODO A CAUSAR RISCO DE DANO E PERIGO À INCOLUMIDADE DE OUTREM.

Para a configuração do crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, não basta apenas a constatação da embriaguez do condutor, sendo necessário que concorram circunstâncias de potencial risco de dano à terceiro, como fator elementar do tipo.

Acórdão Registrados

020. 0226684-0 Recurso Crime Ex Offício

Protocolo: 2003/17467. Matéria: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 8800000029 Ação Penal. Recorrente: Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul. Recorrido: Jucelino Ferreira da Silva. Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9545. Núm.Livro: 97. Folhas: 233 a 237. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, mantiveram a decisão em grau de reexame necessário.

RECURSO CRIME 'EX-OFFICIO' - REABILITAÇÃO - ARTIGO 94 DO CÓDIGO PENAL - AUSÊNCIA DE PROVA ACERCA DA REPARAÇÃO DO DANO - IRRELEVÂNCIA - DECISÃO MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

021. 0224123-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/186224. Matéria: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000050 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000097 Inquerito Policial. Apelante: Sander Marcos de Moraes. Adv.: Eduardo Vida Leal Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 9546. Núm.Livro: 97. Folhas: 238 a 246. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, reduziram a pena.

PENAL - LEI ESPECIAL - TÓXICO - ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADOS - DELAÇÃO PELO CO-RÉU - COERÊNCIA E HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 8072/90 - RECURSO DESPROVIDO, COM REDUÇÃO, EX OFICIO, DA PENA FIXADA.

Acórdão Registrados

022. 0188493-3 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/151633. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000179 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200100000249 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 200100000483 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000224 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Ivan Antonio dos Santos. Adv.: Silvana Aparecido Pedroso. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 9547. Núm.Livro: 97. Folhas: 247 a 250. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO. PEDIDO DE RETRATAÇÃO DA DECISÃO QUE RELAXOU A PRISÃO EM FLAGRANTE. VÍCIO DE FORMALIDADE NO AUTO DE PRISÃO. NÃO ATENDIMENTO DO ARTIGO 192, III DO CPP. FATO QUE SÓ PODERÁ SER DEVIDAMENTE CONSTATADO APÓS VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO QUESTIONÁRIO INQUISITORIAL ATRAVÉS DO INCIDENTE DE FALSIDADE INGRESSADO CONTRA A AUTORIDADE POLICIAL. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0226909-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/18470. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9700064492 Ação Penal. Autos Complementares: 9700064492 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Valdecir das Neves Marinho. Def Dat: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Apelado: Joel Santana da Silva. Def Dat: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Núm.Acórdão: 9548. Núm.Livro: 97. Folhas: 251 a 255. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

FURTO QUALIFICADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. SUFICIÊNCIA DE PROVAS EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS, MAS NÃO QUANTO AO OUTRO QUE NEGA OS FATOS NAS DUAS FASES E NÃO É DELATADO PELO CO-DENUNCIADO. INDÍCIOS QUE NÃO EVIDENCIAM SUA REAL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA QUE ABSOLVEU UM DOS RÉUS E CONDENOU OUTRO APENAS PELA TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. RECURSO DESPROVIDO.

"A simples presença de terceiro em companhia de delinqüente, embora constitua presunção, não indica, por si só, atitude típica de delinqüência. É indispensável ao reconhecimento de anuência tácita indúvidas provas quanto à efetiva participação."

Acórdão Registrados

024. 0224946-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/2364. Matéria: Criminal. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000026 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000021 Inquerito Policial. Apelante: Amauri Machado. Def Dat: Renato Sequinel. Apelante: João dos Santos. Def Dat: Luis Cesar Sanches. Apelante: Vanderlei Custódio. Def Dat: Evaldo Hofmann Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Núm.Acórdão: 9549. Núm.Livro: 97. Folhas: 256 a 262. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, declararam de ofício a prescrição, prejudicado o exame de mérito dos recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL - PENA APLICADA NA SENTENÇA - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA- EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE- RECURSO PREJUDICADO. Na sentença cuja condenação é igual à 01 (um) ano, a prescrição retroativa ocorre em 04 (quatro) anos, entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, conforme art. 109 inciso V do Código Penal.

Acórdão Registrados

025. 0215523-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/133783. Matéria: Criminal. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000036 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000062 Inquerito Policial. Apelante: Mariquinha da Silva Crispim. Def Dat: Rafael Ambrósio Dias. Apelante: Valdir Gonçalves Oliveira. Adv.: Washington Luiz da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Núm.Acórdão: 9550. Núm.Livro: 97. Folhas: 263 a 274. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos recursos e, de ofício, reduziram a pena, pela aplicação da regra do crime continuado, com substituição da pena corporal pela de prestação de serviços.

CRIMES DE RECEPÇÃO - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA PELA DELAÇÃO DO AUTOR DOS FURTOS - VALIDADE PARA A CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL - APELAÇÕES DOS RÉUS PROVIDAS PARCIALMENTE. APLICAÇÃO DE OFÍCIO DA REGRA DO CRIME CONTINUADO.

No delito de receptação, a confissão extrajudicial corroborada pela delação do autor dos furtos são suficientes para a condenação.

Presentes as condições temporal, espacial e modal, nos delitos leva-se à conclusão da continuidade delitiva, devendo tal regra ser aplicada de ofício por ser mais benéfica aos réus.

Acórdão Registrados

026. 0227352-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/21164. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000103 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000261 Inquerito Policial. Apelante: Janete dos Santos Rêu Preso. Adv.: Walter Ronaldo Basso. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Núm.Acórdão: 9551. Núm.Livro: 97. Folhas: 275 a 282. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO DO CO-AUTOR - TENTATIVA DO ROUBO. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. RECEPÇÃO - FALTA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. A alegação de coação de co-réu para a prática de roubo deve ser provada sem qualquer dúvida para o seu acolhimento. No roubo, basta a transferência da posse da res para a sua consumação. Não configura participação de menor importância quando co-réu ameaça a vítima e recolhe parte do roubo. Não há que se falar em ausência de prova da receptação quando o bem é encontrado na casa da ré e alguns dos seus acessórios foram guardados dentro da casa.

Acórdão Registrados

027. 0204881-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/76577. Matéria: Criminal. Comarca: Ibatiti. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000053 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000101 Inquerito Policial. Apelante: Clossderlei Lúcio da Silva. Def Dat: Antonio Carlos Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9552. Núm.Livro: 97. Folhas: 283 a 288. Julgado em: 07/08/2003. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE - PENA-BASE FIXADA POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL- CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL-DESFAVORÁVEIS AO APELANTE- CORREÇÃO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

A fixação da pena pouco acima do mínimo legal é correta quando algumas das circunstâncias do art. 59 do Código Penal são desfavoráveis ao réu/apelante.

Acórdão Registrados

028. 0225582-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/9118. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000039 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000031 Inquerito Policial. Apelante: Adenilson Ribeiro Rêu Preso. Def Dat: Nilson Lemes Bruno. Apelante: Davi Paccor Borba. Def Dat: Sofia Schützenberger Machado. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 9553. Núm.Livro: 97. Folhas: 289 a 298. Julgado em: 07/08/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aop recurso para desclassificar o delito para tentativa de roubo, com expedição de alvará de soltura clausulado.

ROUBO - OBJETIVO NÃO ATINGIDO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA TENTATIVA - PENA INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO - APLICAÇÃO DOS SURSIS. APELAÇÃO PROVIDA PARCIALMENTE.

Não tendo os réus atingido o objetivo de roubo, desclassifica-se o delito de consumado, para tentado.

A posse de documento pessoal da vítima , apanhado durante a luta que travou com os réus, não configura o delito de roubo, pois não era aquele bem o visado pelos mesmos, mas sim o da empresa que a vítima vigiava.

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITI-BA

SÉRGIO RIBEIRO

Escrivão

RELACAO Nº 88/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR ROGERIO CALCADO	0049	073104/2002
ADILSON LASS	0023	070875/2001
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0002	061403/1994
ADNILTON JOSE CAETANO	0014	068708/1999
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0052	073463/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0010	067246/1998
AFONSO CELSO NUNES	0019	069887/2000
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0073	074330/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0055	073763/2002
ALCEU MARCZYNSKI	0066	074091/2003
ALEXANDRE ARSENO	0069	073140/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0059	017843/2003
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	0018	069873/2000
ANA ENEIDE RODRIGUES	0014	068708/1999
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0006	064800/1996
ANA PAULA BRANDT	0069	074140/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0003	061820/1994
ANDERSON LOVATO	0056	073776/2002
ANDRE CICARELLI DE MELO	0070	074143/2003
ANDRE J BORNANCIM	0018	069873/2000
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0007	065314/1997
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0005	064724/1996
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0053	073510/2002
ANTONIO EMERSON CORDEIRO	0090	074740/2003
ANTONIO CARLOS MARTINS	0043	072410/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	0030	071638/2001
ARAMIS TREVISAN	0045	072898/2002
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0095	074749/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0092	074743/2003
ARLINDO MENEZES MOLINA	0056	073776/2002
AUDERI LUIZ DE MARCO	0056	073776/2002
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	0056	073776/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0069	074140/2003
CARLOS ALBERTO STOPPA	0056	073776/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0003	061820/1994
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	0091	074742/2003
CARLOS MURILO PAIVA	0056	073776/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL	0084	074725/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0070	074143/2003
CICERO BRAZ PORTUGAL	0003	061820/1994
CIRO BRUNING	0082	074718/2003
CLEBER DE PAULA BALZANELI	0088	074738/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0013	068180/1999
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0020	070359/2000
DANIEL BEHAR RIBEIRO	0068	074115/2003
DANIELLE H C DE ALBUQUERQ	0049	073104/2002
DANIELLE ROCHA BRASIL	0013	068180/1999
DAVI DEUTSCHER	0008	065874/1997
DELMARI DIAS	0035	071839/2001
DENISE TEREZINHA PETER PI	0079	074707/2003
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0022	070496/2000
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0064	073973/2003
EDAISI KELLY GONCHOROWSKI	0010	067246/1998
EDSON LUIZ NUNES	0040	072218/2001
EDSON SHOITI FUGIE	0003	061820/1994
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0056	073776/2002
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0083	074720/2003
ELENI M. E. NUNES	0003	061820/1994
ELIANI GARCIES CHOTI	0082	074718/2003
ELLIS ERNANI CHECHELERO	0004	064431/1996
ELZA ALINDE MIRANDA CARDO	0006	064800/1996
EMERSON JESUS RODRIGUES A	0018	069873/2000
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0036	071986/2001
ENEIDE LUCIA BONADESE	0074	074333/2003
ERNANI MANCIA	0074	074333/2003
EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA	0025	071209/2001
EVARISTO ARAGO FERREIRA	0030	071638/2001
	0075	074488/2003
	0069	074140/2003
	0038	072143/2001
	0067	074100/2003
	0071	074218/2003
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0034	071805/2001
FABIANO BINHARA	0044	072593/2002
	0065	074068/2003
FABIO MARCELO LABATUT BIN	0052	073463/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0003	061820/1994
FABIULA MULLER	0028	071586/2001
FARIDE MALUF BUISSA DE LA	0025	071209/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0007	065314/1997
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0036	071986/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0032	071712/2001
	0058	017808/2003
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0078	074705/2003
FLAVIA DANIELE GOMES	0022	070496/2000

FLAVIANO BELINATI GARCIA	0013	068180/1999
	0020	070359/2000
FLORESBA PAIM VIEIRA	0007	065314/1997
FREDERICO KORNDORFER NETO	0013	068180/1999
	0056	073776/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	0004	064431/1996
GISELE SOLER CONSALTER	0013	068180/1999
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0056	073776/2002
GLENIO MARTINS BITTENCOUR	0016	069795/2000
GLEUCIO ROGERIO SILVA	0030	071638/2001
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0004	064431/1996
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	0016	069795/2000
HELENA MUSSOLINO	0022	070496/2000
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0037	072038/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0057	073824/2002
HERCULES LUIZ	0045	072898/2002
IRIS D'AGOSTINI	0089	074739/2003
ISABELA QUELHAS MOREIRA	0033	071797/2001
IVALDO C. KLOSTER	0018	069873/2000
IVO BERNARDINO CARDOSO	0050	073365/2002
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0082	074718/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0038	072143/2001
JACINTO FELISBINO DA SILV	0027	071398/2001
JEFFERSON J. BUENO DOS SA	0081	074717/2003
JISLAINE PRUDENTE	0054	073616/2002
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	0064	073973/2003
JOAO BATISTA VALIM	0038	072143/2001
JOAO CARLOS DE MACEDO	0060	017865/2003
JOAO CARLOS KREFETA	0050	073365/2002
JOAO CASILLO	0063	017928/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0070	074143/2003
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0081	074717/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0080	074709/2003
	0096	074750/2003
	0099	074753/2003
JORGE CLARO BADARO	0073	074330/2003
JORGE ELOIR MAURER	0046	072924/2002
JOSE CARDOSO	0066	074091/2003
JOSE CID CAMPELO	0097	074751/2003
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0032	071712/2001
JOSE DO CARMO BADARO	0073	074330/2003
JOSE LUIS ALMIRAO	0017	069819/2000
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	0098	074752/2003
JOSE RICARDO PEDROSO	0006	064800/1996
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0073	074330/2003
JULIANA DE ALMEIDA VELINC	0029	071596/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0002	061403/1994
JULIO CESAR ZIROLDO	0021	070431/2000
JULIO JACOB JUNIOR	0032	071712/2001
JURGEN JAKOBS PULS	0011	067623/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	0093	074744/2003
KELY CRISTINA DULSKIS BUE	0072	074258/2003
KIYOSHI ISHITANI	0018	069873/2000
LARISSA MIGUEL DA SILVEIR	0050	073365/2002
LEANDRO GALLI	0025	071209/2001
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0003	061820/1994
LISIAS CONNOR SILVA	0056	073776/2002
LOLINNA CHAN	0036	071986/2001
LORENA PANKA	0027	071398/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0026	071287/2001
LUCIA ROSSETTO THEODORO	0064	073973/2003
LUCIA TRINDADE	0003	061820/1994
LUCIANA DRIMEL DIAS	0007	065314/1997
LUCIANA REGINA DOS REIS	0073	074330/2003
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0054	073616/2002
LUCIANO RIBEIRO DA FONSEC	0037	072038/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0009	066689/1998
LUIS PAULO SERPA	0053	073510/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	0056	073776/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0062	071879/2003
	0061	017869/2003
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0066	074091/2003
	0008	065874/1997
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0020	070359/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0005	064724/1996
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	0056	073776/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0055	073763/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	0003	061820/1994
LUIZ ROBERTO RECH	0034	071805/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0075	074488/2003
	0069	074140/2003
	0038	072143/2001
	0067	074100/2003
	0071	074218/2003
MANSUR THEOPHILO MANSUR	0015	069524/2000
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0034	071805/2001
MARA ELOA RAMOS BASSAN	0056	073776/2002
MARA SILVIA ALVES FERNAND	0005	064724/1996
MARCELO BERVIAN	0016	069795/2000
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0091	074742/2003
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0056	073776/2002
MARCIA SEVERINA BADARO	0073	074330/2003
MARCIO MERKEL	0055	073763/2002
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0088	074738/2003
MARCIO RIBEIRO PIRES	0056	073776/2002
MARCUS FONTOURA LASS	0023	070875/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0075	074488/2003
MARCOS MATTIOLI	0065	074068/2003
	0004	064431/1996
MARCUS AURELIO LIOGI	0011	067623/1998
MARIA DA CONCEICAO PERUZZ	0022	070496/2000
MARIA INEZ DE ARAUJO ABRE	0055	073763/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	0006	064800/1996
MARIA LORETE BIERNASKI	0031	071661/2001
MARIA LOURDES HILGEMBERG	0019	069887/2000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	0035	071839/2001
MARIANA SILVA MARQUEZANI	0030	071638/2001
MARIO SERGIO GOMES PINHEI	0017	069819/2000
MAURI JOSE ROIKA	0035	071839/2001
MAURICIO DE OLIVEIRA	0004	064431/1996
MAURICIO DE PAULA SOARES	0051	073429/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0022	070496/2000
MIGUEL FERNANDO RIGONI	0056	073776/2002

MIGUEL LUIZ CONTE	0010	067246/1998
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0064	073973/2003
MONICA ELISA GRAMANI	0027	071398/2002
NADIA CIONEK CANDEO	0098	074752/2003
NEIMAR BATISTA	0037	072038/2001
NELSON SAKAE	0047	072930/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	0041	072281/2001
NEWTON STADLER DE SOUZA	0001	050704/1982
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0026	071287/2001
	0012	067813/1998
	0001	050704/1982
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0092	074743/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0017	069819/2000
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0092	074743/2003
OSMANN DE OLIVEIRA	0076	074524/2003
OSVALDO CICERO WRONSKI	0022	070496/2000
OTOMI KOHLMANN	0079	074707/2003
PAULO C.P.CARVALHO	0018	069873/2000
PAULO ROBERTO KOEHLER SAN	0024	070916/2001
PAULO VINICIUS DE LIMA	0041	072281/2001
PLINIO M. RABELLO	0014	068708/1999
REGINA YURICO TAKAHASHI	0051	073429/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0043	072410/2002
RICARDO RUSSO	0091	074742/2003
ROBERTO CARLOS GOLDMAN	0045	072898/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0094	074745/2003
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	0056	073776/2002
ROBERVAL RITTER VON JELIT	0004	064431/1996
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	0037	072038/2001
RODRIGO VINICIUS SOARES C	0087	074731/2003
ROGERIO IURK RIBEIRO	0048	072931/2002
ROMULO DE SOUZA LEITAO NE	0070	074143/2003
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	0056	073776/2002
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	0074	074333/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0013	068180/1999
SAMIR BAROUKI (PROMOTOR D	0039	072156/2001
SANDRA CRISTINA MAIA	0003	061820/1994
SANTINO SAGAIS	0018	069873/2000
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0010	067246/1998
SEBASTIAO NEVES	0042	072286/2001
SERGIO PAULO BARBOSA	0044	072593/2002
SERGIO ROBERTO BACK	0050	073365/2002
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0085	074728/2003
SHELLEY ROLIN CERCAL SCHE	0006	064800/1996
SIBELE MARIA PERUZZO	0022	070496/2000
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0091	074742/2003
SILVANA MARTA GOMES DA SI	0035	071839/2001
SILVANIA APARECIDA DE SOU	0066	074091/2003
	0008	065874/1997
SILVIA L S DE BUENO GIZZI	0030	071638/2001
SILVIO BINHARA	0044	072593/2002
	0065	074068/2003
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0023	070875/2001
STELA MARIS PINTO PETERS	0017	069819/2000
SUZETE DE FATIMA BRANCO	0012	067813/1998
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0003	061820/1994
TELMA GOMES DA CRUZ	0006	064800/1996
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0075	074488/2003
	0069	074140/2003
	0038	072143/2001
	0067	074100/2003
	0071	074218/2003
TERESINHA DE JESUS HASS	0004	064431/1996
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	0073	074330/2003
THALES MORAIS DA COSTA	0030	071638/2001
THIAGO MILANECZ ANDRAUS	0028	071586/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0034	071805/2001
TIHANA GUIMARAES PESSOA	0073	074330/2003
UBIRAJARA SCHENFELDER SAL	0004	064431/1996
VAINER RICARDO PRATO	0011	067623/1998
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0077	074558/2003
VALTER CARRETAS	0068	074115/2003
VANELIS MARCELE MUCELIN	0050	073365/2002
VANESSA TAMARA GOLIN	0033	071797/2001
VERA LUCIA BURBELA	0086	074729/2003
VERGILINO FRANCISCO PETRY	0045	072898/2002
VILMA BENKENDOR	0095	074749/2003
VITOR ADAM	0006	064800/1996
VITORIO KARAN	0003	061820/1994
VIVIAN ANDERSEN SARTORI	0075	074488/2003
WALLACE EDUARDY TESONI BA	0050	073365/2002
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0033	071797/2001
WELYNTON JOSE FRANQUI	0028	071586/2001
WERNER AUMANN	0056	073776/2002
WILIAM MUSSAK MONTEIRO	0074	074333/2003

1.-INTERDICA0-50704/1982-MARIA SILVIA DE MORAIS x JOSE PEDROSO DE MORAIS - Defiro o pedido de fls. 49, pelo prazo ali requerido. - Adv. NEWTON STADLER DE SOUZA e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-61403/1994-C

forme requerido em peticao de fls. 56. - Adv. MARCELO BER-VIAN, GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-69819/2000-VICENTE SOEK x MONICA LUISA DANDERFER - Diga o embargante. - Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, JOSE LUIS ALMIRAO, ODILON MENDES JUNIOR e STELA MARIS PINTO PETERS-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-69873/2000-MARCELO JISHUYO WADA x CONDOMINIO EDIFICIO ALCINA MARIA -Intime-se o requerido para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. KIYOSHI ISHITANI, PAULO C.P.CARVALHO, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, ANDRE J BORNANCIM, ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA, IVALDO C. KLOSTER e SANTINO SAGAIS-

19.-COBRANCA (SUMARIO)-69887/2000-DELBA DIONISIO BATISTA x ROSANGELA DOS SANTOS - Diante do contido na informacao de fls. 87, manifeste-se a autora. - Adv. AFONSO CELSO NUNES e MARIA LOURDES HILGEM-BERG WAWRYNIUK-

20.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-70359/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROSANGELA COSTA KAZACKER -(Sentença em resumo) Homologado o acordo.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

21.-COBRANCA (SUMARIO)-70431/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA SERRA x JOSE CARLOS DA SILVA - Manifestem-se as partes sobre o parecer do Sr. Contador as fls. 149. -Adv. JULIO CESAR ZIROLDO-

22.-CAUTELAR INOMINADA-70496/2000-JAIR JOSE LAZZARI e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e OUTROS - Diante do contido na peticao de fls. 210/213, manifestem-se os autores. - Adv. MARIA DA CONCEICAO PERUZZO, SIBELE MARIA PERUZZO, DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ, OSVALDO CICERO WRONSKI, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUS-SOLINO e FLAVIA DANIELE GOMES-

23.-EXECUCAO FORCADA-70875/2001-FENIX EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. x FAISAL BRAHIM e OUTROS - Defiro a juntada de subestabelecimento de fls. 113. Consta-se que os embargos de terceiro opostos por AC PIS-SATI INCORPORACOES LTDA, conforme copia de fls. 98/106, nao foram autuados em apenso como determina o art. 1049 do CPC. Igualmente, a peticao de fls. 109/112 deve se encontrar em autos apartados, pois refere-se a contestacao aos embargos. Do exposto a escrivania para que proceda as devidas anotacoes e retificacoes. Apos, voltem conclusos. - Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, ADILSON LASS e MARCIUS FONTOURA LASS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS.

24.-COBRANCA (SUMARIO)-70916/2001-CONDOMINIO ILHA DO SOL x ALCEU MARLOS DOFF SOTTA e outros - Intime-se a parte requerente para retirar os ofícios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS-

25.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-71209/2001-IMOBILIARIA FREITAS GODOI LTDA x NIVALDO AMANTINO PAES -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEANDRO GALLI, EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA e FARIDE MALUF BUISSA DE LARA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71287/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOAO ADIR FOGIATO e outros - Designo a data de 03/09/2.003, às 14:00 horas, neste juízo, para a realização da Praqa do bem penhorado que deverá ser anunciado por editais, na forma da lei, com antecedencia mínima de cinco (05) dias, sendo certo que, se o bem nao alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-a sua venda, a quem mais der, em data de 15/09/03, às 14:00 horas, neste Juízo. Nao havendo expediente forense nos dias retro referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia util subsequente. O preco da arrematacao nao podera ser inferior ao da avaliacao. Intimem-se os devedores, pessoalmente por mandado ou carta com aviso de recepcao ou por outro meio idoneo do dia hora e local da alienacao judicial. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71398/2001-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x SEANOW COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - Suspendo a execucao por 30 dias como requerido na peticao retro. Defiro juntada de subestabelecimento as fls. 117. A escrivania para que proceda as devidas anotacoes. - Adv. MONICA ELISA GRAMANI, JACINTO FELISBINO DA SILVA e LORENA PANKA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71586/2001-FOTOPRINT FOTOLITOS GRAFICOS LTDA x SENAGRO SENSORIAMENTO REMOTO E AGRO S/C -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. FABIULA MULLER, WELYNTON JOSE FRANQUI e THIAGO MILANEZ ANDRAUS-

29.-ALVARA-71596/2001-ROSICLEA DANIEL x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JULIANA DE ALMEIDA VELIN-CAS-

30.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-71638/2001-SO-

FHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Cite-se o denunciado a lide na pessoa do Procurador Geral do Estado, conforme endereco constante as fls. 702.Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99, para a citacao do denunciado a lide. Aguardando pagamento de custas do senhor distribuidor no importe de R\$ 1,84. - Adv. APA-RECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA L S DE BUENO GIZZI, MARIANA SILVA MARQUEZANI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-

31.-COBRANCA (SUMARIO)-71661/2001-CONDOMINIO MORADIAS DAS GARCAS - CONDOMINIO I x CLOVIS NEI DA FONSECA RODRIGUES -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71712/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x JOSE BELMIRO DIPP DE OLIVEIRA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

33.-COBRANCA (SUMARIO)-71797/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGGIO x PATRICIA DO ROCIO LIMA DA SILVA - Diante do contido na informacao de fls. 85, manifeste-se o autor. - Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, ISABELA QUELHAS MOREIRA e VANESSA TAMARA GOLIN-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71805/2001-COMUNIDADE EVANG LUTERANA DE CTBA - COL MARTINUS x MARIA CRISTINA CASTANHO JACKES e outros -Conta Geral R\$ 6.051,07. - Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-71839/2001-RUY ALBERTO SANTOS DILELIO x ESCRITORIO DAVI DEUTSCHER ADV ASSOCIADOS S/C -PR - (sentença em resumo) - Rejeito os presentes embargos condenando o embargante nas custas processuais e honorarios advocatícios fixados estes sem prejuizo dos honorarios fixados no processo de execucao e considerando a complexidade de demanda, bem como o trabalho desenvolvido pelo procurador do embargado e o disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC em 15% sobre o valor dado a causa, devendo ser observado a sumula nº 014 do STJ no tocante a atualizacao da verba honoraria. Transitado em julgado, proceda-se a extracao de copia da sentença a sua respectiva juntada nos autos de execucao arquivando-se os autos de embargos e procedendo-se a devida comunicacao ao Cartorio Distribuidor. - Adv. SILVANA MARTA GOMES DA SILVA, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER e MAURI JOSE ROIKA-

36.-COBRANCA (SUMARIO)-71986/2001-CONDOMINIO EDIFICIO IRAPURU x WILSON DA COSTA CIDRAL e outros -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alcáda do Estado.-Adv. LOLINNA CHAN, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO-

37.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-72038/2001-MARCOS FERREIRA DE MORAIS x MARIA TEREZINHA DE SOUZA SCHMIDT - Em face do oficio retro proveniente da oitava vara cível desta comarca informando a conexao com a acao ordinaria nº 186/2002 ali ajuizada, e a sua consequente prevencao, determino a remessa destes autos de execucao e de seus respectivos embargos aquele Juizo. A escrivania para as devidas anotacoes e comunicacoes. - Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO, LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA, NEIMAR BATISTA e RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

38.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-72143/2001-JOMAR VICTOR PRADO JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A - (sentença em resumo) - Isto posto com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC Julgado extinto o presente feito sem apreciacao do merito por carencia da acao. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 500,00 a teor do que dispoe o paragrafo 4º do artigo 20 do CPC. - Adv. JOAO BATISTA VALIM, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

39.-INTERDICA0-72156/2001-MINISTERIO PUBLICO x EUNICE CARDOSO DE SA - Diante do contido no parecer de fls. 109/110, intime-se o Curador Provisorio da interditanda nos termos contidos no item a de fls. 110. Apos, de-se vista a Dra. Curadora Especial. - Adv. SAMIR BAROUKI (PROMOTOR DE JUSTICA)-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72218/2001-ANA SELES MEKIS DE STAROSTIK x ALDECIR JOSE LEITE e outros - Em resumo - Indefiro a peticao de fls. 25/26, pois os bens ali apontados nao sao passíveis de penhora uma vez que se encontram protegidos pela impenhorabilidade do bem de familia. - Adv. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72281/2001-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ANTONIO CARLOS SKRZYSZOVSKI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-72286/2001-JAQUELAINE COSMETICOS LIMITADA x KAFROUNI & CIA LTDA - Promova a autora a emenda da inicial, no prazo de 10 dias observados os requisitos contidos no artigo 282 do CPC, mais especificamente os itens IV e VII, sob pena de indeferimento da

inicial. - Adv. SEBASTIAO NEVES-

43.-COBRANCA (SUMARIO)-72410/2002-CONDOMINIO CONJ. RESID. MORADIAS CAMPO COMPRIDO x TEREZA ESPINDOLA MARTINS ANTONIO -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso I, do art. 794, do CPC.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA.

44.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM-72593/2002-GLADIMIR JOSE ARSEGO x DULCIDIO BEIRA DA SILVA e outros - Defiro o pedido de fls. 71, pelo prazo ali requerido. - Adv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA e SERGIO PAULO BARBOSA-

45.-INDENIZACAO (SUMARIA)-72898/2002-MATEUS HENRIQUE OLIVEIRA CABALLERO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS - Manifestem-se as partes a respeito do contido na informacao de fls. 106. - Adv. ROBERTO CARLOS GOLDMAN, HERCULES LUIZ, ARAMIS TREVISAN e VERGILINO FRANCISCO PETRY-

46.-COBRANCA (ORDINARIO)-72924/2002-JORGE ELOIR MAURER x ICATU HARTFORD SEGUROS S/A -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JORGE ELOIR MAURER-

47.-ARROLAMENTO-72930/2002-DOMINGOS SAVIO REAL LIMEIRA e outros x JOSE AUGUSTO LIMEIRA e outros - Ag. assinatura do termo de retificacao. - Adv. NELSON SAKAE-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72931/2002-ALFALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA x AMILCAR JOSE PRESENDE -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73104/2002-J C M COMERCIAL DE MOVEIS P/ESCRITORIO LTDA e outros x GILSERV TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO e ACYR ROGERIO CALCADO-

50.-INDENIZACAO (SUMARIA)-73365/2002-ANTONIO LEITE x UNIAO CATARINENSE DE EDUC (COL MARISTA PARANAENSE) - Tendo em vista que o despacho de fls. 75, trata-se de decisao interlocutoria deixo de receber o recurso de apelacao interposto as fls. 77/81 por ser incabível no presente caso art. 522 do CPC. -Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, VANELIS MARCELE MUCELIN, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS, LARISSA MIGUEL DA SILVEIRA e SERGIO ROBERTO BACK-

51.-COBRANCA (SUMARIO)-73429/2002-ESPACO DO TALENTO LTDA x ROSS BELT DO BRASIL HOLDING COMPANY CORPORATION -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e REGINA YURICO TAKAHASHI-

52.-ARROLAMENTO-73463/2002-LUCIO VITORINO x IRACI DE SOUZA VITORINO - Ag. assinatura do auto de partilha. - Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e FABIO MARCELO LABATUT BINI-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73510/2002-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ANGELICA BRASIL EMPREEND IMOB E PARTICIPACOES LTDA e outros - (em resumo) - Do exposto determino a exclusao do executado LUIZ MORTARI NETTO do polo passivo da presente demanda. Condeno o exequente no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios as procuradoras da-quele no valor de R\$ 200, a teor do que dispoe o art. 20, par. 4º CPC. Defiro a juntada da procuracao e subestabelecimento presente as fls. 92/93. A escrivania para que proceda as devidas anotacoes e retificacoes. Adv. LUIS PAULO SERPA e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LIZ HELENA RAPOSO.

54.-SUSTACAO DE PROTESTO-73616/2002-DATASUL COMPUTADORES LTDA x FARIA AVILA LTDA - Autorizo o desentranhamento dos titulos conforme requerido as fls. 51, permanecendo copia nos autos. - Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e JISLAINE PRUDENTE-

55.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-73763/2002-ANA MARIA LEME DE JESUS x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A - Considerando que a juntada do AR nao teve a antecedencia minima de 10 dias em relacao a data da audiencia aprazada, conforme reclama o artigo 277 do CPC, redesigno o ato para o dia 02 de fevereiro as 14.00 horas. - Adv. MARIA INEZ DE ARAUJO ABREU, MARCIO MERKL, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

56.-REVISAO DE CONTRATO-73776/2002-SEBASTIAO MAGNO MENDES ARAUJO x BANCO DO BRASIL S/A - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo sendo o caso. No mesmo prazo especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - -Adv. ANDERSON LOVATO, CARLOS MURILO PAIVA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUI-ARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, EDSON SHOITI FUGIE, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, FREDERICO KORN-DORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FER-

NANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BAS-SAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI e WERNER AUMANN-

57.-EXECUCAO FORCADA-73824/2002-LIBERIO MARTINS x CELIA OLIVEIRA DE CARVALHO e outros -Intime-se a parte requerente para retirar os ofícios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

58.-TESTAMENTO-17808/2003-CELSO DO AMARAL FILHO x FERNAO DE LIGNAC PAES LEME -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 164,50 -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-17843/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NOELY MARIA MARCONDES DA SILVEIRA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17865/2003-KAZUKO TAKIGUTI x CARMEN LUCIA LARANJEIRA BARBOSA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 332,50-Adv. JOAO CARLOS DE MACE-DO-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-17869/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x OLIVIO BRAGA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 248,50 -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-17879/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CRISTIANE VERONESE -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 290,50 -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

63.-MONITORIA-17928/2003-TELELISTAS REGIAO 2 LTDA x ABA ACABA DESENTUPIDORA EUROCANO LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 227,50 -Adv. JOAO CASILLO-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73973/2003-BANCO BANESTADO S/A x HELIO SCHIMAIDA DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

65.-EXECUCAO DA OBRIGACAO FAZER-74068/2003-FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FABIANO BINHARA, SILVIO BINHARA e MARCOS MATTIOLI-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74091/2003-SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA x PAULO ROBERTO SCHLICHTING - Defiro o pedido de fls. 61. Proceda a escrivania as devidas anotacoes e intimacoes na forma requerida. Concedo o prazo de 10 dias de vista dos autos fora de cartorio. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, DANIELLE ROCHA BRASIL, SILVANIA APARECIDA DE SOUZA, ALCEU MARCZYNSKI e JOSE CARDOSO-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74100/2003-BANCO BANESTADO S/A x MAURO ROCKENBACH e outros -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

68.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-74115/2003-AMERICO AUGUSTO DA COSTA VIEIRA x NEDSON AUTOMOVEIS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO e VALTER CARRETAS-

69.-CAUTELAR INOMINADA-74140/2003-HUMBERTO MALUCELLI NETO e outros x BANCO ITAU S/A - Diante do contido na contestacao de fls. 95/116 e documentos de fls. 117/168, manifestem-se os autores. - Adv. ALEXANDRE ARSENO, CARLOS ALBERTO FARRAGA DE CASTRO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ANA PAULA BRANDT-

70.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-74143/2003-ANDRE CICARELLI DE MELO x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo sendo o caso. No mesmo prazo especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - -Adv. ANDRE CICARELLI DE MELO, ROMULO DE SOUZA LEITAO NETO, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

71.-EXECUCAO HIPOTECARIA-74218/2003-BANCO BA

NESTADO S/A x CARLOS GRACA e outros - Defiro o pedido de fls. 42. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

72.-COBRANCA (SUMARIO)-74258/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x SCHIRLEY TERESINHA PIASKOWSKI e outros -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. KELY CRISTINA DULSKIS BUENO-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74330/2003-LANDRI ROBERTO ROEHRs x MARIA APARECIDA ANTUNES TOLEDO -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

74.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-74333/2003-GLADYS MARIA TEIXEIRA TORTATO x LUIZ CARLOS CAMPRE- GHER e outros - Diante do contido na impugnacao de fls. 197/ 234 e documentos de fls. 235/289, manifestem-se os reus. - Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, WILLIAM MUS- SAK MONTEIRO, ERNANI MANCIA e ENEIDE LUCIA BONADESE-

75.-EXECUCAO HIPOTECARIA-74488/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ EDUARDO DE ARAUJO CINTRA CARPINE- LLI e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provi- mento 01/99.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRU- DA ALVIM WAMBIER, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e VIVIAN ANDERSEN SARTORI-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74524/2003- OSMANN DE OLIVEIRA x XENOFONTE MACEDO XAVI- ER VILLANUEVA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justicia.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74558/2003- BANCO ECONOMICO S/A x MEHRET REPRESENTACO- ES COMERCIAIS LTDA e outros -Intime-se a parte requeren- te para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

78.-ALVARA-74705/2003-VALERIA MOSER x - Digam a viu- va meeira e os demais herdeiros, em cinco dias. sobre o pedido inicial. - Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-

79.-HABILTIACAO DE CREDITO-74707/2003-CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CAIXA x CARLOS ALBERTO KOR- SANKE DA SILVA (Espolio de) - Digam a viuva meeira e os herdeiros em cinco dias sobre a presente habilitacao de credito. - Adv. DELMARI DIAS e OTOMI KOHLMANN-

80.-ALVARA-74709/2003-NESTOR CEZARIO DE ANDRA- DE e outros x - Defiro o pedido de justicia gratuita. Junte-se certidão de dependentes emanada da previdencia lei nº 6.858/ 80, artigo 1º. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

81.-ARROLAMENTO-74717/2003-CARLOS CESAR DE PAULA FARIA e outros x MARLI TERESINHA DOS SAN- TOS - O pedido de justicia gratuita sera apreciado oportuna- mente. Defiro o rito de arrolamento artigo 1.031 do CPC. No- meio inventariante o herdeiro CARLOS CESAR DE PAULA FARIA. - Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO e JEFFERSON J. BUENO DOS SANTOS-

82.-ARROLAMENTO-74718/2003-ELZA ENGELHORN e outros x WALDEMAR ENGELHORN - Defiro o rito de arro- lamento artigo 1.031 do CPC. Nomeio inventariante a viuva meeira ELZA ENGELHORN. Tome-se por termo a renuncia manifestada as fls. 03. Lavre-se auto de adjudicacao em favor da Sra. Elza Engelhorn. Tome-se por termo a renuncia mani- festada as fls. 3. Lavre-se auto de adjudicacao em favor da Sra. ELZA ENGELHORN. Apos, abra-se vista a Fazenda Publica Estadual, a fim de que a mesma se manifeste sobre a isencao do imposto de transmissao a titulo de morte requerida as fls. 3 a 4. - Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

83.-ARROLAMENTO-74720/2003-JOSE FERREIRA DE BRITO x REGINA CARMEN ELIAS GRECA - Nomeio a re- querente inventariante, devendo prestar compromisso legal em cinco (05) dias e dar as primeiras declarações dentro de vinte (20) dias da data que prestar o compromisso. No que pertine as declarações preliminares devera ser observado, fielmente, o disposto no art. 993 e incisos, do CPC. Oficie-se as repartições arrecadoras. - Adv. EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74725/2003- DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x ALIANCA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PERFUMA- RIA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o paga- mento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provi- mento 01/99.-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

85.-ALVARA-74728/2003-ROSANE DO CARMO PEREIRA RIBEIRO e outros x - O pedido de justicia gratuita sera apre- ciado oportunamente. Junte-se certidão de dependentes emanada da previdencia social lei nº 6.858/80, artigo 1º, bem como pro- curacao das requerentes ADRIANE e ALESSANDRA. - Adv. SERGIO ROBERTO RODRIGUES P. SOUZA-

86.-ALVARA-74729/2003-WILLIAM CHANE x - O pedido de justicia gratuita sera apreciado oportunamente. Apensem-se es-

tes autos aos de nº 65.410, e apos voltem conclusos. - Adv. VERA LUCIA BURBELA-

87.-CAUTELAR DE EXIBICAO-74731/2003-MARIA ONDI- NA PEREIRA x GBOEX PREVIDENCIA PRIVADA -Intime- se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

88.-REVISAO DE CONTRATO-74738/2003-LUCIMARA GOGOLLA x BANCO SUDAMERIS - Faculto a emenda da inicial ex vi do contido no artigo 276 do CPC. - Adv. MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

89.-ALVARA-74739/2003-YUKO TAKAOKA x - Digam os herdeiros em cinco dias sobre o pedido inicial. - Adv. IRIS D'AGOSTINI-

90.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-74740/2003-OSMARI- NA FELICIO x BANCO BANESTADO S/A (BANCO ITAU S/A) - Esclareca a autora qual pessoa juridica devera figurar no polo passivo da presente acao no prazo de 10 dias. - Adv. AN- TONIO CARLOS CORDEIRO-

91.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-74742/2003-MARIA CLARA DA SILVA DORETTO x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. SIDNEI GILSON DO- CKHORN, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES e RICARDO RUSSO-

92.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74743/2003-BAN- CO VOLKSWAGEN S/A x VALDIR JORGE DE OLIVEIRA - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das cus- tas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.- Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNI- OR-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74744/2003-BAN- CO PANAMERICANO S/A x VANDEIR PEREIRA MARTINS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das cus- tas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

94.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74745/2003-SER- VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DIONISIO HILARIO FIRSZT -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

95.-ARROLAMENTO-74749/2003-HERNANI RODRIGUES VALENCA e outros x LUIZA PUNCINELLI VALENCA - De- firo o rito de arrolamento artigo 1.031 do CPC. Nomeio inven- tariante o herdeiro RINALDO RODRIGUES VALENCA. O pedido de alvara para levantamento das importancias em di- nheiros deixadas pela autora da heranca devera vir requerido em separado e processado em apenso a estes autos conforme determina o item 5.10.9 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justicia. Lavre-se auto de partilha observado o plano de fls. 5. Apos seja recolhido o imposto de transmissao a titulo de morte. - Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e VILMA BENKENDOR-

96.-ALVARA-74750/2003-GLAUCIA CONCEICAO DE FA- RIAS e outros x - Defiro o pedido de justicia gratuita. Junte-se certidão de dependentes emanada da previdencia social lei nº 6.858/80, artigo 1º. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74751/2003- RECANTO SAO CAMILO x RAUL RENATO AMARAL MACHADO -Intime-se a parte requerente para efetuar o paga- mento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provi- mento 01/99.-Adv. JOSE CID CAMPELO-

98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74752/2003- VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO CEZARIO ARRUDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Jus- tica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSE PEDRO DE PAU- LA SOARES e NADIA CIONEK CANDEO-

99.-ALVARA-74753/2003-LYDIA CHARVASKI DUTZEL x - Defiro o pedido de justicia gratuita. Junte-se certidão de inexis- tencia de dependentes atualizada uma vez que a consta dos autos diz respeito ao ano de 2.001. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Exceção de Incompetência – VICENTE PABIS X MEGA – ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA – Valor das Cus- tas: R\$ 164,49 – Adv. Silmar Ferreira Dietrich.;

2. Execução por Título Extrajudicial – EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA X DIEPAR DIST. EQUIP ROD. PARANÁ – Valor das Custas: R\$ 164,49 – Adv. Nelson Aguiar Neves;

3. Execução por Título Extrajudicial contra Devedor Solven- te – GIRSO DE MEDEIROS X JORGE LUIZ BERNAR- DO WEINERT – Valor das Custas: R\$ 342,99 – Adv. Ele- vir Dionysio Junior, Elevir Dionysio Neto;

4. Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente –

MATTEL DO BRASIL LTDA X OSNILTO RICARDO ROSA – ME – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Abrão Scherkerkevitiz;

5. Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos – EDUARDO GE- LINSKI X FERNANDA PEREIRA ALVES – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Marcelo de Oliveira Viana;

6. Busca e Apreensão – BANCO SAFRA S/A X ELIZABE- TE TOLEDO – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. An- drea Ricetti Bueno Fusculim;

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR- RELA □ C N 95/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MEN- DES

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRAN•A	0021	000297/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0064	000034/2003
AFONSO CELSO NUNES	0013	000820/1998
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0016	000198/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0014	000897/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	0088	000775/2003
Alexandre Jos, Zakovicz	0068	000234/2003
Amadeu Alice Netto	0090	000817/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0048	001084/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0049	001099/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0047	001066/2002
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0063	000022/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0029	000846/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0061	001476/2002
ANESIO KOWALSKI	0017	000397/1999
ANGELICA GONZALEZ	0041	000420/2002
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	0023	001033/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0065	000054/2003
ARARIPE SERPA GOMES PEREI	0013	000820/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0016	000198/1999
ARISTIDES ALBETO TIZZOT F	0040	000367/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0034	001554/2001
BLAS GOMM FILHO	0016	000198/1999
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	0016	000198/1999
CARLOS ALBERTO CORREA FAL	0041	000420/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0048	001084/2002
CARLOS DUPONT	0016	000198/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0047	001066/2002
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	0075	000446/2003
CARMEM IRIS PARELLADA	0010	001145/1997
CAROLINE SAID DIAS	0074	000437/2003
CASSIANA DE A. A. PIRES G	0008	000681/1997
CESAR AUGUSTO TERRA	0036	000027/2002
	0072	000420/2003
	0081	000551/2003
CEZAR EDUARDO ZILLIOTO	0035	001570/2001
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0063	000022/2003
CLAUDIA PICOLO	0073	000436/2003
CLAUDIO CESAR PINTO	0020	000238/2000
CLAUDIO FULLE	0074	000437/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0048	001084/2002
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0018	001431/1999
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	0037	000262/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0043	000517/2002
DANIEL HACHEM	0022	000718/2000
	0027	000468/2001
	0051	001108/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0026	000267/2001
EDIVANA VENTURIN	0091	000825/2003
EDSON LUIZ NUNES	0007	000551/1997
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0011	001365/1997
ELIANE SANCHES	0083	000657/2003
EMERSON LUIS DE MELO	0007	000551/1997
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0075	000446/2003
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0024	000031/2001
EVARISTO ARAGÇO FERREIRA	0024	000031/2001
	0025	000129/2001
	0003	000029/1996
FABIANNE MARCA	0019	000157/2000
FABIULA MULLER	0033	001352/2001
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	0090	000817/2003
FAURLIM NAREZI	0015	001535/1998
FERNANDA BASTOS KAMMRADT	0098	000928/2003
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0026	000267/2001
FERNANDO JOSE BONATO	0066	000058/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0043	000517/2002
FLORIANO GALEB	0015	001535/1998
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	0028	000523/2001
GERALDO MOCELLIN	0004	000374/1996
GERCINO BETH JR.	0084	000687/2003
GILSON EDUARDO COSTIN	0045	000819/2002
Giovani Marcos Negrissoli	0079	000514/2003
GUILHERME RODRIGUES	0069	000255/2003
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0052	001143/2002
	0060	001420/2002
	0071	000413/2003
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0029	000846/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0057	001341/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0009	000910/1997
	0010	001145/1997
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	0016	000198/1999
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0006	000558/1996
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0036	000027/2002
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0049	001099/2002
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0016	000198/1999
JOAO SOARES DOS REIS	0028	000523/2001
JOEL KRAVTCHENKO	0029	000846/2001
JONNY PAULO DA SILVA	0016	000198/1999
JORAN PINTO RIBEIRO	0096	000870/2003
JORGE DURVAL DA SILVA	0088	000775/2003
JOSAFA ANTONIO LEMES	0001	000528/1991

JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	0023	001033/2000
JOSE ANTONIO DE FREITAS	0017	000397/1999
JOSE ANTONIO NASCIMENTO D	0080	000539/2003
JOSE CARLOS PEREIRA	0006	000558/1996
JOSE DEVANIR FRITOLA	0018	001431/1999
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI	0085	000707/2003
JOSE RODRIGO SADE	0089	000796/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0064	000034/2003
JULIO CESAR DE LIZ	0041	000420/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	0016	000198/1999
KAREN DALA ROSA	0061	001476/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	0044	000622/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0070	000364/2003
LAWANA D. S. P. DE CAMPOS	0049	001099/2002
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	0063	000022/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0044	000622/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0008	000681/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0057	001341/2002
LUIS CARLOS BARRETO	0009	000910/1997
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0005	000550/1996
LUIZ A. DE CARLI	0042	000504/2002
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0026	000267/2001
LUIZ CARLOS BARRETO	0010	001145/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0021	000297/2000
LUIZ CARLOS DA SILVA	0009	000910/1997
	0010	001145/1997
LUIZ F MARTINS BONETTE	0006	000558/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0037	000262/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0005	000550/1996
LUIZ HECKE	0046	000874/2002
LUIZ ROBERTO RECH	0031	001013/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0024	000031/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0019	000157/2000
MANOEL C. DAHER	0050	001101/2002
MANOEL CARLOS DA SILVA	0059	001353/2002
MANOELLA DOS SANTOS DAHER	0050	001101/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0031	001013/2001
MARCELA CRISTOFOLINI	0094	000861/2003
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0093	000833/2003
MARCELO MARTINS	0019	000157/2000
MARCELO MUSSI CORREA	0007	000551/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0014	000897/1998
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0039	000366/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0038	000316/2002
MARCOS HENRIQUE MATTIOLI	0085	000707/2003
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0028	000523/2001
MARIA CRISTINA OLIV. P. D	0056	001289/2002
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	0086	000718/2003
MARIANA G. FOWLER	0073	000436/2003
MARILZA MATIOSKI	0013	000820/1998
	0054	001253/2002
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	0019	000157/2000
MAURICIO GOMME FERREIRA DO	0016	000198/1999
MAYLIN MAFFINI	0061	001476/2002
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	0018	001431/1999
MICHELLE DE SOUZA SELEME	0032	001322/2001
MIGUEL CAVALLI MIRANDA	0007	000551/1997
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	0039	000366/2002
NEUSA MARIA CANDIDO	0078	000484/2003
NEY PINTO VARELLA NETO	0076	000473/2003
NOEL GARCEZ FRANça JUNIOR	0040	000367/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0038	000162/2002
OKSANDRO GON•ALVES	0099	000929/2003
	0098	000928/2003
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0055	001279/2002
	0012	000395/1998
	0062	000009/2003
OSMAR NODARI	0016	000198/1999
OTO LUIZ SPONHOLZ JêNIOR	0015	001535/1998
	0053	001204/2002
PATRICIA DUTRA DA SILVA	0095	000869/2003
PATRICIA FAUSTO CARDOSO D	0039	000366/2002
PAULO CESAR SILVEIRA	0018	001431/1999
PAULO VINICIO FORTES	0018	001431/1999
PAULO VINICIO FORTES FILH	0035	001570/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0016	000198/1999
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	0002	000414/1993
PEDRO LOPES	0029	000846/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	0077	000481/2003
PETRUS TYBUR JUNIOR	0067	000211/2003
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0087	000746/2003
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0058	001350/2002
RENATO BRUNO FUHRMANN	0073	000436/2003
RENATO JOSE BORGERT	0025	000129/2001
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	0015	001535/1998

JOSAFA ANTONIO LEMES-

2.-REPARACAO DE DANOS-414/1993-EDSON LUIZ BIS-COSKI x DANILO ROCHA L. RAMOS -Cincia ao interessa-do, em face do expediente de fls. 343/344. -Adv. PEDRO LO-PES-

3.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-29/1996-GM LEA-SING S/A ARRECAMENTO MERCANTIL x CLAMMAKE REPRES IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA -Sobre o pros-seguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo a antecipaç o das custas devidas ao oficial de justi a, no pra-zo de cinco dias. -Adv. EVARISTO ARAG O FERREIRA DOS SANTO-

4.-BUSCA E APREENSAO CAUTELAR-374/1996-JOAO BOSCO DE SOUZA FEITOSA x ROYAL PALACE BINGO- Nos termos do art. 685 do CPC, manifeste-se a devedora sobre o requerimento de amplia o da penhora, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta o, expe a-se o com-petente mandado de amplia o da penhora como requerido. - Adv. GERALDO MOCELLIN-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-550/1996-IVAN PAU-LO VIZZOTTO x GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA- Renovo o prazo de cinco dias para que o credor pro-mova a retirada do of cio de fls. 207. No mais, aguarde-se a devolu o da carta precat ria. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

6.-COBRAN A - SUMARISSIMA-558/1996-CONDOMINIO DE EDIFICIO RESIDENCE PLACE VERDOME x INVES-PAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -r parte interessada para que efetue o dep sito antecipado das custas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o art. 19 e seus  o, do CPC. R  270,00. -Adv. WALDIR FRAN OLIN, JOSE CARLOS PEREIRA, JOAO CANDIDO MICHALSKI e LUIZ F MARTINS BONETTE-

7.-INDENIZACAO - SUM.-551/1997-SILVIA SIMARA FU-GAZZA x DANILO BECKER D'AVILA e outros - Defiro a suspens o do processo pelo prazo de sessenta dias. Aguarde-se no arquivo pela manifesta o da parte interessada. -Adv. EDSON LUIZ NUNES, MIGUEL CAVALLI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO e MARCELO MUSSI CORREA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-681/1997-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA x ACEPLAST IN-D STRIA E COM-R CIO DE PL STICOS LTDA -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R  241,50, no prazo de cinco dias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROMU-ALDO PAESE, CASSIANA DE A. A. PIRES GOMES, WIL-TON VICENTE PAESE e TATIANA BURIGO-

9.-INDENIZACAO - SUM.-910/1997-A.B. x M.F.F. -Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. - Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS DA SILVA e LUIS CARLOS BARRETO-

10.—1145/1997-MARITIMA SEGUROS S.A. x ARY LEMOS- Em que pese anteriormente ter sido deferida a penhora sobre cr dito que o devedor possui correspondente ao FGTS em de-corr ncia dos plano Bresser, Ver o e Collor (fls. 122), certo   que referida penhora   nula na medida em que s o impenhor veis estes valores de acordo com o disposto no arti-go 649, inciso IV, do CPC, vez que decorrente da rela o de emprego, ou seja, cosntituem a remunera o do empregado... Assim considerando que se trata de norma de ordem p blica, deve o juiz aplic -la de of cio, independentemente de requere-mento da parte interessada, raz o pela qual declaro nula a penhora efetivada no rosto dos autos sob n 99.00.046669-2, em trmite pelo Ju zo da 7 Vara da Justi a Federal desta Comar-ca, constante do auto de fls. 125. Oficie-se aquele ju zo infor-mando sobre o contido na presente decis o. Sobre o regularo prosseguimento da execu o, manifeste-se a credora no pra-zo de cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, CARMEM IRIS PARELLADA, LUIZ CARLOS BARRETO e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1365/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS x EDUARDP KNAUT - Anote-se nos registros, na autua o e cart rio distribuidor a altera o do p lo ativo da deanda, pas-sando a figurar como credora RIO PARAN  CIA SECURITI-ZADORA DE CR DITOS FINANCEIROS. No mais, defiro o requerimento de vista dos autos pelos novos procuradores. — r parte interessada para que efetue o dep sito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R  1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e SAN-DRA JUSSARA KUCHNIR-

12.—395/1998-JOSE ASTROGILDO DA SILVA CORREA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PENA BRANCA LTDA - Cite-se o devedor para o pagamento do b to conforme peti o de fls. 299/300 nos termos dos artigos 652 e seguin-tes. Preliminarmente, fixo em 10% os honor rios advocat cios. Aguarda-se a retirada da carta precat ria expedida. — Ao cre-dor para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R  1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

13.—820/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO VERDE x LUCIMARA DE FATIMA ATANASIO -r parte interessada para que efetue o dep sito antecipado das cus-tas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o art. 19 e seus  o, do CPC. R  100,00. -Adv. MARILZA MATIOSKI, AFONSO CELSO NUNES e ARARIPE SERPA GOMES PE-REIRA-

14.-DEPOSITO-897/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSELI APARECIDA VOGADO DOS SANTOS -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 120. -Adv. MARCE-

LO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEMTO-

15.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1535/1998-CEZAR AUGUSTO GOMES e outros x CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA- Manifestem-se as pares se o acordo anun-ciado foi integralmente cumprido a fim de que possa ser julgada extinta a presente execu o. -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS, FAURLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, OTO LUIZ SPONHOLZ JNIOR e ROBSON JOSE EVANGELIS-TA-

16.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-198/1999-BAN- CO ABN AMRO S/A x ADRIANA SPONHOLZ MOREIRA BETEMPS e outros- Pelo que se verifica dos autos, a presente a o monit ria foi julgada improcednete, condenando-se o autor ao pagamento das verbas de sucumb ncia, cujas quantias j  foram liquidadas como se infere das decis es de fls. 218/ 231. Assim, a peti o e instrumento particular de confiss o de d vida juntados s fls. 233/236 s o impertinentes e irre-levantes para o processo, na medida em que com o tr nsito em julgado da senten a n o se discute mais nestes autos a respei-to da d vida objeto da confiss o, raz o pela qual determino o desentrahamento da referida peti o e documentos, intran-gando-os a parte interessada. No mais, arquivem-se os autos com as anota  es e baixas necess rias como determinado na senten a a retro. -Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, BLAS GOMM FILHO, JONNY PAULO DA SILVA, CARLOS DU-PONT, JULIO CESAR ZIROLDO, AIRTON PASSOS DE SOU-ZA, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDE RI-CARDO LOURES ROCHA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA e OTO LUIZ SPONHOLZ JNIOR-

17.-INTERDICA O-397/1999-NELSON LUIS DE VASCONCE-LOS x CEZAR CLAUDIO VASCONCELOS- Ao autor para que comprove a publica o do edital de interdi o, bem como o registro da senten a no livro “E”, no prazo de dez dias. -Adv. JOSE ANTONIO DE FREITAS e ANESIO KO-WALSKI-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1431/1999-CAR-LOS AFONSO MEISSNER OSORIO x REGINA THEMIS EISENBACH -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 129e seguintes. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, PAU-LO VINICIO FORTES FILHO, PAULO VINICIO FORTES, CLEBER DA SILVA BARBOSA e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

19.-COBRAN A - SUMARISSIMA-157/2000-CONDOMI-NIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I - COND.XVI x NEUSA MARIA SILVA GUIMARAES - Defiro a suspens o do processo pelo prazo de trinta dias. Aguarde-se a manifesta o do interessado com os autos no arquivo. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, MARCELO MARTINS e FABIANNE MAR-CA-

20.-ARROLAMENTO-238/2000-ANASTAZJA KAMINSKI e outros x JOAO KAMINSKI- Lavre-se o competente termo de re-ratifica o como requerido s fls. 38/42, o qual servir  para aditra o formal de partilha j  expedido. Ap s, retornem ao arquivo. =Adv. CLAUDIO CESAR PINTO-

21.-ORDIN RIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-297/2000-LUIZ AMBROSIO RUZZON e outros x BANCO BRADESCO S/A - Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. Ap s, voltem conclusos para senten a. -Adv. LUIZ CAR-LOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRAN A-

22.-MONITORIA-718/2000-BANCO BRADESCO S.A. x COMISSARIA GALVAO S/A -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 234 e seguintes. -Adv. DANIEL HA-CHEM-

23.-DECLARATORIA-1033/2000-CONSTRUTORA FONTA-NIVE LTDA x ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCO-ES LTDA- Ao credor para que promova a retirada do of cio, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta o, aguarde-se em arquivo. =Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLI-VEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS OLIVEIRA-

24.-EXECU AO HIPOTECARIA-31/2001-BANCO ITA S/A. x RONALDO PAULO BAHR e outros- Defiro a suspens o do processo pelo prazo de trinta dias. Aguarde-se no arquivo pela manifesta o da parte interessada. -Adv. EVARISTO ARA-G O FERREIRA DOS SANTO, LUIZ RODRIGUES WAM-BIER, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO e TERESA ARRUDA WAMBIER-

25.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-129/2001-CON-SORCIO NACIONAL GM LTDA (CONS. NAC. CHEVRO-LET) x MARILU DAS GRACAS CAPELINI - Defiro a sus-pens o do processo pelo prazo de noventa dias. Aguarde-se a manifesta o do interessado com os autos no arquivo. -Adv. EVARISTO ARAG O FERREIRA DOS SANTO e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-267/2001-RUBENS GRAHL x FLORISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA- O requeri-mento do embargado/credor de fls. 124/140 deve ser formula-do nos autos de execu o. Todavia, considerando o contido na certid o retro, dando conta deque estes autos (n 27/99) ain-da se encontram no tribunal, aguardando o julgamento do re-surso de apela o interposto junto aos autos de embargos execu o (n 268/2001), n o   poss vel a continuidade do processo de execu o at  que estes autos retornem do Eg. Tribunal de Justi a. Aguarde-se a baixa dos autos de execu o e de embargos para posterior apensamento. -Adv. LUIZ AN-TONIO PEREIRA RODRIGUES, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS e FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SIL-VA-

27.-EXECU AO HIPOTECARIA-468/2001-BANCO BRA-DESCO S.A. x ESPOLIO DE LENIRA CAMARA COSTA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 119/120. -Adv. DANIEL HACHEM-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-523/2001-ESP. DE VAL-DOMIRO DA SILVA x CELIO CANDIDO e outros -Manifes-tem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efe-tiva possibilidade de transa o, apresentando propostas para tanto. Se invi vel a transa o (a ausncia de proposta con-creta importar  na presun o de desinteresse na concilia o), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pre-tendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARA-ZZAI, JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e SONIA ITAJARA FERNANDES-

29.-DECLARATORIA INEX. OBRI. CAMB-846/2001-GI-GLIO E IRMAOS LTDA x METALURGICA DEIVE LTDA e outros -r partes para que promovam a antecipa o das custas de postagem de carta AR/MP, que importam em R  10,00 por ato a ser realizado, no prazo de cinco dias. -Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO, SONNY BRA-SIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANDRE RICARDO BRU-SAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-969/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x GILMAR JOSE LOPES -r parte interessada, para que manifeste-se sobre a cer-tid o do Sr. Oficial de Justi a, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIO VERAS-

31.-MONITORIA-1013/2001-LUCY BIAGINI x AURELIO ILHACO ALVARES DE MOURA e outros -Cincia ao interes-sado, em face do expediente de fls. 104. -Adv. LUIZ ROBER-TO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

32.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1322/2001-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x RAUL BAR-BOSA FILHO -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 67 e seguintes. -Adv. MICHELLE DE SOUZA SELE-ME-

33.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1352/2001-EDILEU-ZA BENEDITO x A MEDICAL LTDA e outros- Concedo o prazo de cinco dias para que a advogada subscritora da peti o de fls. 423, demonstre que deu cumprimento ao disposto no artigo 45 do CPC. — Intime-se a r  LECI MARIA ISCH  BONETTI para que efetue o dep sito da precla corresponden-te aos honor rios do Sr. Perito, no prazo de cinco dias, observando-se que na decis o de fls. 237/239 houve a inver-s o do nus da prova. Efetuado o dep sito, cumpra-se a parte final do item 5 da decis o de fls. 238. -dv. FABIULA MUL-LER-

34.-MONITORIA-1554/2001-BANCO SAFRA S.A. x SERRA-LHERIA MARINGA LTDA -Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. -Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA-

35.-ORDINARIA-1570/2001-LIZETE NAKONECZNY PI-MENTA x AMERICA ON LINE TELECOMUNICACOES LTDA -Aguarda-se a retirada de of cio expedido. -Adv. PE-DRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILLIOTO-

36.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-27/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CEZAR RENATO GONCALVES BALDIM- Sobre a contesta o apresentada manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO LEONELHO GA-BARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA-

37.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-262/2002-REGINA MENDES RODRIGUES DA SILVA e outros x PLINIO PE-REIRA DA SILVA- Ao procurador da Cidadela S/A para que dentro do prazo de incno dias assine a peti o de fls. 237/ 242. Considerando que a inventariante n o impugnou a au-tenticidade e exatid o dos documentos juntados, n o h  necessidade de que as fotoc pias sejam autenticadas, nos ter-mos do artigo 225 do C digo Civil/2002 e 383 do CPC. Cum-prido o item “1” supra, intime-se novamente a inventariante para que se manifeste. -Adv. CORNELIO AFONSO CAPIAVER-DE e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

38.-CONTRAPROTESTO-316/2002-CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO x HAROLDO XAVIER CORREIA -Cincia ao interessado, em face do exped-iente de fls. 66 e seguintes. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-366/2002-TRANSPORTES ROSSATO S/A x SOGERAL LEASING S/A ARRENDAMEN-TO MERCANTIL- Concedo ao autor o prazo de cinco dias para que promova a antecipa o das custas de postagem para cita o do r u. -Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA e MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-367/2002-BAN- CO VOLKSWAGEN S.A. x HENRIQUE LUIZ AMORIELI -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 70. -Adv. NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR e ARISTIDES ALBETO TIZZOT FRAN A-

41.-COBRAN A - SUMARISSIMA-420/2002-FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A x MAXINER COMERCIO EQUI-PAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -Intimem-se o credor pes-soalmente atrav s de mandado e seu advogado pelo DJ a da-rem andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extin o e arquivamento. -Adv. CARLOS ALBERTO COR-REA FALLEIROS, ANGELICA GONZALEZ, JULIO CESAR

DE LIZ-

42.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-504/2002-ARI FRANCISCO x JORGE FERREIRA DA ROSA JUNIOR e outros -Sobre a execu o do julgado manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ A. DE CARLI-

43.-DEPOSITO-517/2002-BANCO BMG S.A. x PAULO RO-BERTO BROZETTI SEGUNDO -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 67 e seguintes. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GAR-CIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-622/2002-FI-NAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENT x REGINALDO FARIA CHULA -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 63 e seguintes. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

45.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-819/2002-NOVA CURITIBA IMOVEIS LTDA x NEWFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Aguarde-se a manifesta o do autor com os autos no arquivo. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO e GILSON EDUARDO COSTIN-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-874/2002-EBRASEN-EM-PRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA x MASPY -RECURSOS HUMANOS E REPRESENTACOES- Ao autor para que promova as dilig ncias necess rias para cita o, no prazo de quinze dias. -Adv. LUIZ HECKE-

47.-MONITORIA-1066/2002-BANCO CITIBANK S/A x SAN-ROSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA e ou-tros -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 117 e seguintes. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-NER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1084/2002-BAN- CO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ANA MARIA PEDROSO NUNES - Para os fins do art. 331 do CPC, designo audincia de tentativ de concilia o e sanemento dos processos para o dia 10/11/2003, s 14 hrs e 30 min. -r partes para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Esclare o que ambas as a  es (busca e apreens o e revisional de contrato), por serem conexas, ser o instru das e julgadas simultaneamente. -Adv. AMAURI BAPTISTA SAL-GUEIRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

49.-INDENIZACAO - SUM.-1099/2002-JOAO ALBERTO STABEL DOS SANTOS x BRASIL TELECOM S/A TELE-PAR -Sobre a contesta o e documentos apresentados mani-feste-se o autor, no prazo de dez dias. — r  para que efetue a retirada do of cio expedido. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, LAWANA D. S. P. DE CAMPOS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, SANDRA REGINA RODRI-GUES e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

50.-ARROLAMENTO-1101/2002-THEREZA BEVERINOTTI x NELSON BEVERINOTTI- Aguarda-se a retirada da carta de adjudica  a expedida. -Adv. MANOEL C. DAHER e MANO-ELLA DOS SANTOS DAHER-

51.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1108/2002-BANCO BRADESCO S.A. x MILTON TATSUO MIYAZAKI e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 42. -Adv. DANIEL HACHEM-

52.-INDENIZA AO - ORD.-1143/2002-L.N. EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTDA x METAIS TIETE COMER-CIO DE FERRO E ACO LTDA- Esclare o r parte autora que de acordo com o disposto no art. 9, inciso II, do CPC, ao r u citado com hora certa que n o apresentar contesta o de-ver  ser nomeado curador especial. Assim, apre tnada pelo curador especial contesta o por negativa geral, nos termos do art. 302, par grafo nico, do CPC, n o se aplica a regra do nus da impugna o espec fica dos fatos, raz o pela qual a defesa apresentada elide os efeitos da revelia. Posto isso, man-ifeste-se a autora se pretende a produ o de provas, no pra-zo de cinco dias, especificando as que efetivamente pretende produzir, assim como justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Ap s, voltem conclusos. Adv. HAMIL-TON SCHMIDT COSTA FILHO-

53.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1204/2002-MARJO-RI MORAIS CORDEIRO x ODILON SERAFINI GUIMARA-ES FILHO e outros -Cincia ao interessado, em face do expedi-ente de fls. 165. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

54.-ADJUDICA AO COMPULSORIA-1253/2002-JORGE LUIZ BUFFA x ADEMIR CAVALHEIRO e outros- Expe a-se o competente mandado de cita o, desde que comprovado o recolhimento das custas para a dilig ncia, nos termos requeri-dos fls. 63. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

55.-INDENIZACAO - SUM.-1279/2002-ERIVERTO ESTA-DEUS XAVIER MIRANDA x C&A MODAS MAGAZINE LTDA- Manifeste-se a r  no prazo de cinco dias, sobre a pro-posta constante a fl. 85. N o sendo poss vel a composi o, voltem conclusos os autos para saneamento ou julgamento con-forme o estado do processo, sendo o caso. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, SANDRO BALDUINO MORAIS e SIMONE REIS NASCIMENTO-

56.-COBRAN A - SUMARISSIMA-1289/2002-CONDOMI-NIO DO EDIFICIO VILA RICA x ALAIRTON JOSE GOMES -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 46. -Adv. MARIA CRISTINA OLIV. P. DOS SANTOS-

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1341/2002-BAN-

CO ITAU S/A x WILLIAN MICHEL MAIA- Desentranhe-se o mandado fl. 21, desde que comprovado o recolhimento das custas para a diligência, para cumprimento como requerido fl. 40. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

58.-ADJUDICAÇÃO AO COMPULSORIA-1350/2002-MARLON DE SOUZA LOPES x LEOFREDO RIBEIRO DE LIMA e outros- Aos r's para que no prazo de cinco dias, comprove a propositura de arrolamento ou inventário, conforme requerido na petição/Éo retro. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

59.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-1353/2002-L.J.G. CONSTRUÇOES CIVIS LTDA x MARIANA ANTUNES DE OLIVEIRA- Arquivem-se os autos com as anotações e baixas necessárias, at' que seja promovida a execução/Éo do título judicial. -Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

60.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1420/2002-OURO-FACTO FACTORING LTDA x MIRIAM ISABEL DE MATOS CARDOSO e outros- Defiro a suspensão do processo pelo prazo de noventa dias. Indefiro o requerimento para desentranhar a nota promissória anexada fl. 10, uma vez que, embora suspenso o processo, ainda continua em trmite a demanda que tem por objeto o referido documento. Aguarde-se no arquivo pela manifestaÇÃO da parte interessada. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1476/2002-BANCO FINASA S/A x EDEVAL DE SOUZA- Ao r'u para que efetue o depósito do valor de R\$ 5.533,88, no prazo de dez dias, a título de purgaÇÃO/Éo de mora. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA e MAYLIN MAFFINI-

62.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-9/2003-VANESSA BLEY COLLE x MARILDA VALLEJO RIBEIRO DO PRADO-Tendo em vista que a autora não possui interesse na execução/Éo do julgado, arquivem-se os autos com as comunicações e baixas necessárias. -Adv. OSMAR NODARI-

63.-REPARACAO DE DANOS-22/2003-VERA REGINA MOCELIN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA e outros -Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 2.900,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e ANDRE CORNELSEN BROFMAN-

64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-34/2003-BV FINANCEIRA S/A x KLEY CRISPIM DE LIMA -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 32 e seguintes. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

65.—54/2003-HSBC SEGUROS BRASIL SA x JOLMAR MEIRINHO -Sobre a contestação/Éo e documentos apresentados pela litisdenciada, manifeste-se o r'u/denunciante, no prazo de dez dias. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

66.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-58/2003-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x OLIVEIRA E LIMA LTDA -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 95. -Adv. FERNANDO JOSE BONATO-

67.-INDENIZACAO -SUM.-211/2003-CLEONICE MONTEIRO e outros x ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTOS e outros- Renovo o prazo de cinco dias para que a autora manifeste-se sobre o retorno negativo do AR de fls. 37. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

68.-ARROLAMENTO-234/2003-AMAURI ITALO BERTI e outros x TEREZINHA DE JESUS GREIN- Lavre-se o competente termo de cessão de direitos hereditários, tendo em vista a manifestaÇÃO do herdeiro ILMAR JOS— GREIN de que recebeu em dinheiro o equivalente de sua cota parte. Intime-se o herdeiro cedente e sua esposa, bem como o herdeiro cessionário, para que compareçam em cartório para firmar o respectivo termo. Após, lavre-se o auto de adjudicação/Éo em favor do herdeiro cessionário AMAURI ITALO BERTI. -Adv. Alexandre Jos' Zakovicz-

69.-PROCEDIMENTO SUMÁRIO-255/2003-TAP AIR PORTUGAL x IMPACTO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Redesigno a audiência de tentativa de conciliaÇÃO/Éo e oferecimento de defesa marco o dia 16/10/2003 s 16 hrs e 00 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertência legal, intimando-o(s) para que compareçam a(m) a audiência, onde dever(Éo) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se façam acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Comprovado o acolhimento das custas relativas diligências do Sr. Oficial de Justiça, que importam em R\$ 40,00 por ato a ser realizado, expetição-se mandado como se requer s fls. 34. -Adv. GUILHERME RODRIGUES-

70.-MONITORIA-364/2003-GRENDENE CALCADOS S/A x VIVIANE RIBEIRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Manifeste-se a autora no prazo de cinco dias, sobre a certidão/Éo do Sr. Oficial de Justiça fl. 23-V. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

71.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-413/2003-ANTONIO ALCANTARA FARRAN x CAXIAS RIBAS- Ao credor para que no prazo de cinco dias, esclareça a divergência entre os documentos de fls. 25 e 29, tendo em vista que trata-se da mesma matrícula sob n 18.869 e mesmo apontamento sob n R-1-18.869, sendo que fl. 25 consta como adquirente do imóvel Caxias Ribas, portador do CPF n 348.653.499-87 e fl. 29 infere-se que o adquirente é João Maria Ribas, portador do CPF n 009.914.139-00. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

72.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-420/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADRIANO APARECIDO DE-CIO DE PONTES -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 33/34. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

73.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-436/2003-SANURB EMPRESA DE SANEAMENTOS URBANOS LTDA x COOHABIF - COOPERATIVA HABITACIONAL DO FUNCIONARIS— devedora para que no prazo de cinco dias, junte aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel que nomeou penhora (fls. 35/36). Após, voltem conclusos os autos para as devidas decisões, inclusive sobre a objeÇÃO de pr'executividade. -Adv. MARIANA G. FOWLER, CLAUDIA PICOLLO e RENATO JOSE BORGERT-

74.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-437/2003-MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA x CASA DA CAMISETA COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES- Considerando que o credor aceitou o bem oferecido pela devedora s fls. 117, nos termos do item 5.8.3 do Código de Normas, reduza-se a termo a nomeação/Éo, intimando-se a devedora e os proprietários do imóvel oferecido penhora, por intermédio de seu advogado, para que compareçam pessoalmente em cartório para assinar o termo e aceitar o encargo de depósito, no prazo de trs dias. Após, oficie-se ao registro de imóveis competente para que proceda o registro da construção/Éo junto matrícula do imóvel. -Adv. CLAUDIO FULLE e CAROLINE SAID DIAS-

75.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-446/2003-EDUARDO JEREMIAS BORGES x HARRO OLAVO MULLER- Aguarde-se a decisão/Éo final do recurso de agravo de instrumento interposto pelos autores, como requerido s fls. 90/91. -Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

76.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-473/2003-DIRCE CARDOSO BOREL x BANCO ITAU S/A -Sobre a contestação/Éo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN-

77.-DECLARATORIA-481/2003-AUTO CAPAS e CAPOTAS FELIPE LTDA x ESQUADRIAS DE ALUMINIO INCESAL LTDA- Admito a emenda de fls. 19, alterando o valor dado causa para R\$ 14.500,00. - autora para que efetue o preparo das custas processuais complementares, que importam em R\$ 294,00, e funrejus, em cinco dias. Decorrido o prazo sem o pagamento, expetição-se mandado. -Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-484/2003-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ANTONIO JOSE WOBETO - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão/Éo do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

79.-CAUTELAR INOMINADA-514/2003-SIMONI CELLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Renovo o prazo de dez dias para que a autora manifeste-se sobre a contestação/Éo e documentos apresentados. -Adv. Giovanni Marcos Negrissoli-

80.-INDENIZACAO - ORD.-539/2003-JOACYR SOUZA x CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS- Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação/Éo, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação/Éo (a ausência de proposta concreta importar' na presunção/Éo de desinteresse na conciliaÇÃO/Éo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA-

81.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-551/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE ADAIR POSSEL -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 29/30. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-584/2003-JULIO CESAR CAMPESTRINI x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Sobre a impugnaÇÃO/Éo aos embargos manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. ROSSANA CANTERIANI CAMPESTRINI-

83.-ORDINARIA-657/2003-CARLA DE FATIMA AMORIM NEVES e outros x SIEMENS METERING LTDA -Sobre a contestação/Éo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. ELIANE SANCHES-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-687/2003-JOSE CARLOS PROENÇA e outros x MARLI PAVES GARRET- Sobre a impugnaÇÃO/Éo aos embargos manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. GERCINO BETT JR.-

85.-INDENIZACAO - ORD.-707/2003-CPCAM - CENTRAL DE PEIXES, CAMARÕES E MOLUSCOS DO x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA -Sobre a contestação/Éo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA-

86.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-718/2003-SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA e outros x LEONI KRAVETZ IJAILE- Aguarde-se por trinta dias o integral cumprimento do despacho de fls. 25. -Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

87.-SUMAR.RESCISAO DE CONTRATO-746/2003-ERICK RODRIGO MIGLIORINI x EMPRESA TEDESCO ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e outros- Admito a emenda de fls. 37, alterando o valor dado causa para R\$ 14.500,00. Aoa utór para que efetue o preparo das custas processuais com-

plementares, que importam em R\$ 420,00, e funrejus, em cinco dias. Decorrido o prazo sem o pagamento, expetição-se mandado. -Adv. RAQUEL REGINA BENTO FAHA-

88.-DECLARATORIA-775/2003-SINDARUC - SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS NAS CENTR x ANSELMO CLAUDIO FIORESE- Admito a emenda de fls. 62, alterando o valor dado causa para R\$ 15.000,00. Ao autor para que efetue o preparo das custas processuais complementares, que importam em R\$ 451,50, e funrejus, em cinco dias. Decorrido o prazo sem o pagamento, expetição-se mandado. -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA e ALESSANDRO RAVAZZANI-

89.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-796/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDE LTDA -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 50. -Adv. JOSE RODRIGO SADE-

90.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-817/2003-ELISABETH MATSUFUJII x BANCO FIAT S.A.- O requerimento formulado s fls. 40 poder' ser formulado diretamente a escrivão/Éo, conforme dispõe a Lei Estadual 13.611/2002 que regulamenta as custas judiciais no Estado do Paraná. No mais, aguarde-se o prazo conforme determinado no despacho de fls. 38. -Adv. Amadeu Alice Netto e FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-

91.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-825/2003-TEREZINHA DA LUZ WEIGERT DO NASCIMENTO e outros x JOSE ALVES DO NASCIMENTO- Aguarde-se o recolhimento do funrejus por dez dias. Efetuado o prepro voltem-me conclusos. -Adv. EDIVANA VENTURIN-

92.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-828/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x CESAR INOCENCIO MARQUES JUNIOR - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão/Éo do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

93.—833/2003-WILDER SEIXAS DE MIRANDA x MENDELSSOHN OLIVEIRA ROSA- Indefiro o requerimento de emenda inicial, uma vez que o autor não comprovou o efetivo pagamento das despesas junto ao 4 Ofício de Protesto de Títulos e Documentos. Expetição-se o competente mandado de citaÇÃO/Éo, desde que comprovado o recolhimento das custas para a diligência, como requerido s fls. 20. -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

94.-ALVARA JUDICIAL-861/2003-MALBA BRANDAO VIEIRA x - ... Posto isso, AUTORIZO a requerente Malba Brandão Vieira a proceder o levantamento e recebimento da quantia correspondente ao reajuste de 3,17% concedido pela Medida Provisória n 2.225-45, referente pensão/Éo deixada pelo seu falecido marido Paulo Brandão Vieira, junto ao Ministério da Justiça, independentemente de prestação/Éo de contas. Aguarde-se a retirada de alvará expedido. Após, arquivem-se os autos. -Adv. MARCELA CRISTOFOLINI-

95.-INDENIZACAO -SUM.-869/2003-LIGIA DANIELLI DO PRADO LIMA e outros x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A- Admito a emenda de fls. 22/25, alterando o valor dado causa para R\$ 14.400,00. Anote-se. Concedo a autora o prazo de dez dias para que comprove documentalmente a insuficiência de recursos para o custeio da demanda. Isto porque observando o relato da autora no que tange aos danos materiais contido na petição/Éo inicial, verifica-se que a autorano momento do ocorrido, portava consigo al'm de alguns aparelhos eletrônicos, uma quantia em moeda corrente, mais uma quantia em dólares, o que não se presume seja uma pessoa carente diante dessas circunstâncias. -Adv. PATRICIA FAUSTO CARDOSO DE LIMA-

96.-ALVARA JUDICIAL-870/2003-PIERINA ZAGURSKI LORKIEVICZ x - Concedo requerente o prazo de dez dias para que comprove, documentalmente, a existência da conta em nome do falecido, assim como do saldo atualizado junto ao Banco do Brasil S/A e CEF. Após, voltem conclusos. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

97.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-899/2003-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA x BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A- Renovo o prazo de dez dias ao autor para que emende a inicial, atribuindo causa valor compatível com o procedimento requerido, ou adequar a inicial nos termos do artigo 276 e seguintes do CPC. -Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

98.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-928/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x WALTER MORITZ BLAFFERT - Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Aguarde-se a retirada da carta precatória expedida. Após, intime-se a devedora solidária conforme requerido, desde que antecipadas as custas de postagem. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e FERNANDA BASTOS KAMMRADT-

99.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-929/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x GILMAR PEDRO TENFEN -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Aguarde-se a retirada da carta precatória expedida. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

100.—935/2003-P.S.T. INDUSTRIA LITRONICA DA AMAZONIA LTDA x GABARDO & CIA LTDA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expetição-se carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. RUY RIBEIRO-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÃO Nº 105/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0095	000916/2003
ADELICIO CERUTI	0024	000310/2000
ADEMAR LIMA DOS SANTOS	0085	000607/2003
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0012	000643/1996
ADNILTON JOSE CAETANO	0085	000607/2003
ADRIANA DE ALCANTARA	0080	000497/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0015	000750/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	0080	000497/2003
ALESSANDRA M MARGARITA LA	0051	000492/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0100	000950/2003
	0101	000951/2003
	0021	000660/1999
	0030	000727/2000
ALESSANDRO RAVAZZANI	0024	000310/2000
ALEXANDRE FURTADO SILVA	0038	000576/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0016	000319/1998
	0016	000319/1998
ALEXEY MOSER	0048	000189/2002
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	0027	000486/2000
	0031	000798/2000
	0062	000795/2002
ALINE FAGUNDES	0012	000643/1996
ALVYR MIGUEL BITTENCOURT	0058	000677/2002
AMIR KRACHINSKI	0007	000756/1993
ANA CRISTINA NAVARRO LINS	0038	000576/2001
ANA MARIA CITTI	0045	001548/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0088	000615/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0009	000863/1995
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	0008	000489/1994
ANDREA VULCANIS MACEDO DE	0085	000607/2003
ANDREIA SALGUEIRO S.SALLE	0032	000802/2000
ANDREIA VERANO PONTES	0030	000727/2000
ANELISE NOGUEIRA REGINATO	0068	001327/2002
ANGELA CARLA ZANDONA UGIA	0077	000460/2003
	0062	000795/2002
ANGELA ESSER	0008	000489/1994
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	0007	000756/1993
ANGELITA G.L.DE MEDINA SA	0034	001252/2000
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0011	000468/1996
ANTONIO BASSI	0042	001119/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0015	000750/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	0067	001291/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	000486/2000
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0031	000798/2000
	0034	001252/2000
ARLINDO MENEZES MOLINA	0013	000974/1996
ARLYVAN PROBST	0011	000468/1996
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0078	000478/2003
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0034	001252/2000
AUDERI LUIZ DE MARCO	0068	001327/2002
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	0077	000460/2003
	0048	000189/2002
AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA	0027	000486/2000
BABYTON PASETTI	0031	000798/2000
	0007	000756/1993
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0073	001479/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	0009	000863/1995
CARLA FABIANA EVERS	0042	001119/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0078	000478/2003
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0085	000607/2003
CARLOS ALBERTO STOPPA	0034	001252/2000
CARLOS AUGUSTO MARINONI	0034	001252/2000
CARLOS DA COSTA	0002	000659/1990
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0005	000630/1991
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0024	000310/2000
CARLOS MURILO PAIVA	0034	001252/2000
CARLOS ROBERTO CLARO	0009	000863/1995
CARLYLE POPP	0026	000322/2000
	0003	000692/1990
CESAR AUGUSTO TERRA	0099	000945/2003
	0092	000772/2003
	0037	000436/2001
CHEDID MILHANO NETO	0020	000642/1999
	0014	000696/1997
CHRISTIANNE FREITAS ALVES	0025	000312/2000
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	0006	000378/1992
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0032	000802/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0007	000756/1993
	0009	000863/1995
CLEVERSON VON LINSINGEN	0036	000413/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0028	000502/2000
CRISTIANE CAVALIERI	0003	000692/1990
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0037	000436/2001
CRISTIANE DONHA	0044	001201/2001
CRISTIANE MARIA AGNOLETTTO	0063	001139/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0008	000489/1994
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	0009	000863/1995
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0009	000863/1995
DANIELE JUNGLES CARVALHO	0050	000478/2002
DAVID SCHNAID NETO	0080	000497/2003
DELMINDA AP.HENRIQUE WATA	0004	000456/1991
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0024	000310/2000
DESIREE TANAKA B. FENDT	0004	000456/1991
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0033	000997/2000
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0026	000322/2000
	0003	000692/1990
EDSON GONSALVES ARAUJO	0038	000576/2001
EDSON SILVERIO CABRAL	0073	001479/2002
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0034	001252/2000

EDUARDO O' REILLY C.C. BA 0042 001119/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JR 0034 001252/2000
ELISA GOMES TORRES 0032 000802/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0040 000995/2001
ERLON DE FARIA PILATI 0061 000793/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO 0059 000750/2002
0071 001355/2002
ESTEFANO ULANDOWSKI 0012 000643/1996
EUVALDO APARECIDO ROCHA J 0016 000319/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0041 001017/2001
0036 000413/2001
FABIANA SILVEIRA 0072 001363/2002
0074 000290/2003
FABIANE CAROL WENDLER 0022 000739/1999
FABIANO ROESNER 0061 000793/2002
FABRIZIO NICOLAI MANCINI 0017 001251/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0028 000502/2000
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA 0026 000322/2000
FLAVIO VILMAR DA SILVA 0001 000463/1990
FREDERICO KORNDORFER NETO 0034 001252/2000
GEISA PASTUCH FARHAT 0024 000310/2000
GENESIO TAVARES 0025 000312/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA 0076 000455/2003
GILBERTO LOURENCO OZELAME 0029 000684/2000
0039 000670/2001
GILSON VICENTE VENANCIO D 0073 001479/2002
GIOVANA GHISLENI 0007 000756/1993
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN 0047 000084/2002
0034 001252/2000
GUSTAVO ANDREI GOES SELLA 0027 000486/2000
0031 000798/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0050 000478/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0048 000189/2002
HYRAN GETULIO CESAR PATZS 0024 000310/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA 0066 001283/2002
IDELANIR ERNESTI 0090 000685/2003
IGO IWANT LOSSO 0006 000378/1992
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0061 000793/2002
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR 0055 000631/2002
IRIS MARIO CALDART 0025 000312/2000
ITALO TANAKA JUNIOR 0098 000941/2003
JEAN MAURICIO DA SILVA L 0064 001171/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE 0001 000463/1990
JOAO CARLOS DE LUCAS 0004 000456/1991
JOAO CARLOS MARTINS 0048 000189/2002
JOAO DE BARROS TORRES 0040 000995/2001
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J 0028 000502/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0092 000772/2003
JOAO ZAIONS JUNIOR 0043 001123/2001
JOCLER JEFERSON PROCOPIO 0091 000727/2003
JOEL KRAVITCHENKO 0019 000319/1999
JORGE CLARO BADARO 0096 000917/2003
JORGE DURVAL DA SILVA 0024 000310/2000
JORGE GOMES ROSA NETO 0073 001479/2002
JOSE ARI MATOS 0023 001373/1999
JOSE DO CARMO BADARO 0096 000917/2003
JOSE ERNANI DA SILVA PENA 0007 000756/1993
JOSE FRANCISCO DA SILVA 0014 000696/1997
JOSE XAVIER SILVA OAB/PR 0064 001171/2002
JOSIANE FRUET BETTIN LUPI 0065 001219/2002
JUCELINA ESCARSO DA SILVA 0097 000921/2003
JULIA MARIA BORGES 0011 000468/1996
JULIANO CAMPELO PRESTES 0088 000615/2003
JULIO CESAR DALMOLIN 0082 000567/2003
JULIO CESAR PIUCI CASTILH 0049 000367/2002
KARINA S.DE OLIVEIRA 0079 000486/2003
KARINE CRISTINE DA COSTA 0018 001513/1998
0053 000622/2002
KARINE SIMONE POFAHL 0072 001363/2002
0074 000290/2003
KARYME GUERIOS MEYER 0057 000646/2002
KELLY FRANCINI PAZELLO CH 0020 000642/1999
0014 000696/1997
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0018 001513/1998
0053 000622/2002
LEANDRO MARINS DE SOUZA 0039 000670/2001
LEANE MELISSA OLICSHEVIS 0017 001251/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0020 000642/1999
0061 000793/2002
LILIANA MARIA CERUTTI LAS 0024 000310/2000
LISIAS CONNOR SILVA 0034 001252/2000
LOLINNA CHAN 0097 000921/2003
LOURENCO IACZINSKI DA SIL 0006 000378/1992
LUCIANA SEZANOWSKI 0014 000696/1997
LUCIANO EHLKE RODRIGUES 0045 001548/2001
LUCIANE MOMBACH 0034 001252/2000
LUIZ CARLOS SCHMIDT DE CA 0016 000319/1998
LUIZ ADAO DE CARLI 0058 000677/2002
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 0093 000779/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0066 001283/2002
LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC 0025 000312/2000
LUIZ ANTONIO PALHARES 0009 000863/1995
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0022 000739/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0054 000624/2002
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO 0034 001252/2000
LUIZ GASTAO FELIZARDO 0059 000750/2002
LUIZ LIMA 0002 000659/1990
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0035 000294/2001
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN 0016 000319/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0041 001017/2001
0036 000413/2001
MACAZUMI FURTADO NIWA 0048 000189/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO 0013 000974/1996
MAJEDA DENISE MOHD POPP 0026 000322/2000
0003 000692/1990
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA 0041 001017/2001
0036 000413/2001
MARCELO ANTONIO OHRENN MA 0061 000793/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0009 000863/1995
MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA 0048 000189/2002
MARCELO SEGAL 0007 000756/1993
MARCELO SOUZA TEIXEIRA 0007 000756/1993
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0100 000950/2003

MARCELO WANDERLEY GUIMARA 0101 000951/2003
MARCIA MONTALTO ROSSATO 0021 000660/1999
MARCIA SEVERINA BADARO 0030 000727/2000
MARCIO AYRES OLIVEIRA 0009 000863/1995
MARCO ANTONIO JOHNSON/OAB 0034 001252/2000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D 0096 000917/2003
MARCO AURELIO RODRIGUES M 0052 000611/2002
MARCO AURELIO SCHLICHTA 0056 000644/2002
MARI KAKAWA 0018 001513/1998
MARIA APARECIDA AZEVEDO A 0030 000727/2000
MARIA AUGUSTA GEARA OAB 3 0094 000817/2003
MARIA CAROLINA MACEDO 0044 001201/2001
MARIA CELIA PINTO KUCHMIN 0038 000576/2001
MARIA CRISTINA DA GAMA LO 0070 001346/2002
MARIA DA GRA•A MENDES PAS 0032 000802/2000
MARIA DE FATIMA P. MIRAND 0014 000696/1997
MARIA HELENA KUSS 0084 000597/2003
MARIA LORETE BIERNASKI 0089 000652/2003
0007 000756/1993
0007 000756/1993
0010 000210/1996
0046 000019/2002
0083 000580/2003
0053 000622/2002
MAURICIO A.SELEME 0060 000780/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES 0098 000941/2003
MAURICIO KAVINSKI 0022 000739/1999
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0080 000497/2003
MAURO FONSECA DE MACEDO 0087 000614/2003
MIGUEL FERNANDO RIGONI 0034 001252/2000
MOACYR DA COSTA 0015 000590/1997
MOISES RODRIGUES DE SOUZA 0018 001513/1998
MOLOTOV PASSOS 0089 000652/2003
MONICA MINE YAO OAB 32.54 0060 000780/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITES 0034 001252/2000
MURILO CELSO FERRI 0040 000995/2001
NARCISO LIPKA 0001 000463/1990
NEWTON MARQUES CRUZ 0007 000756/1993
NICOLE ABRAO 0013 000974/1996
ODECIO LUIZ PERALTA 0052 000611/2002
OKSANDRO O. GONCALVES 0067 001291/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES 0073 001479/2002
OMIRES PEDROSO DO NASCIME 0010 000210/1996
PATRICIA DE C. PEREIRA JO 0008 000489/1994
PATRICIA ROHN 0024 000310/2000
PAULO AUGUSTO GRUBE 0010 000210/1996
PAULO CESAR SILVEIRA 0034 001252/2000
PAULO ROBERTO DUNAISKI 0073 001479/2002
PAULO ROBERTO KOEHLER SAN 0054 000624/2002
PAULO ROBERTO MARQUES DE 0087 000614/2003
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0026 000322/2000
0003 000692/1990
PAULO ROBERTO VIDAL 0064 001171/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA 0088 000615/2003
PIERCY DE LEMOS 0081 000533/2003
PRISCILA GEZISKI 0014 000696/1997
RAFAEL MARQARDT OAB 33.20 0073 001479/2002
RALF RIBEIRO RIEHL 0075 000406/2003
0082 000567/2003
REINALDO CORDEIRO NETO 0022 000739/1999
RENATA DE LUCAS RIBEIRO 0004 000456/1991
RENATO GALVAO CARRILHO 0041 001017/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 0017 001251/1998
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0029 000684/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0086 000609/2003
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0034 001252/2000
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 0006 000378/1992
ROBSON MARANHAO 0009 000863/1995
RODRIGO CESAR NASSER VIDA 0003 000692/1990
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA O 0069 001344/2002
RODRIGO GHESTI 0014 000696/1997
RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR 0024 000310/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0020 000642/1999
0014 000696/1997
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0014 000696/1997
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0059 000750/2002
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH 0028 000502/2000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0029 000684/2000
SERAFIM PORTES ROCHA FILH 0032 000802/2000
SERGIO ANTONIO CAVET 0080 000497/2003
SERGIO BATISTA HENRICHs 0008 000489/1994
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0055 000631/2002
SERGIO MORES 0032 000802/2000
SILVIO BATISTA 0028 000502/2000
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA 0051 000492/2002
0027 000486/2000
0031 000798/2000
SONIA APARECIDA TEIXEIRA 0014 000696/1997
STELA MARIS PINTO PETERS 0047 000084/2002
TANIA MARA GARCIA COSTA 0029 000684/2000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0062 000795/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0041 001017/2001
0036 000413/2001
TRICIANA CUNHA PIZZATTO 0017 001251/1998
VALDEMAR BERNARDO JORGE 0028 000502/2000
VANESSA ABUJAMRA FARRACHA 0042 001119/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0014 000696/1997
VAYNE VALERA RIALTO 0009 000863/1995
VINICIOS MORO CONQUE 0022 000739/1999
VIVIANE BERNARDO JORGE 0028 000502/2000
WELLINGTON TREUMANN PEDRO 0030 000727/2000
WERNER AUMANN 0034 001252/2000
WILMAR ALVINO DA SILVA 0043 001123/2001
WILSON NALDO GRUBE FILHO 0010 000210/1996

1.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-463/1990-AMILTON CORADASSI x CONSTRUTORA SISTEMA LTDA.-1-Considerando os termos da petiç.º de fls.454/461 e documentos acostados, bem como a evidente dificuldade do credor em demonstrar, documentalmente, o eventual fechamento irregular da empresa ré, intime-se a ré Construtora Sistema Ltda para que em 10 (dez) dias manifeste-se quanto ao pedido de descon-sideraç.º de sua personalidade jurídica e, no mesmo prazo, demonstre documentalmente sua situaç.º de atividade ou n.ºEo,

regularidade contábil e tributária, bem como a integralizaç.º de seu capital social. Intimem-se.-Adv. NARCISO LIPKA, FLAVIO VILMAR DA SILVA e JEFFERSON OSCAR HECKE-
2.-ORDINARIA DE COBRANCA-659/1990-CONSTRUTORA SEGURANCA LTDA. x ROGERIO MEDEIROS-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. LUIZ LIMA e CAR-LOS DA COSTA-
3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-692/1990-ALCELIO LOPES CAMARGO x ORTOX-IND.COM.DE ACUMULA-DORES LTDA.-1-Considerando os termos de fls.658/672 e documentos acostados, bem como a evidente dificuldade do credor em demonstrar, documentalmente, o eventual fechamento irregular da empresa ré, considerando ainda a certid.º de fls.673, a qual indica que a empresa ré está ativa perante a Junta Comercial, intime-se a ré Ortox Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda para que em 10 (dez) dias manifeste-se quanto ao pedido de desconsideraç.º de sua personalidade jurídica e, no mesmo prazo, demonstre documentalmente sua situaç.º de atividade ou n.ºEo, regularidade documentalmente, sua situaç.º de atividade ou n.ºEo, regularidade contábil e tributária, bem como a integralizaç.º de seu capital social. Intimem-se.-Adv. CRISTIANE CAVALIERI, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR e RODRIGO CESAR NASSER VIDAL-
4.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-456/1991-COND.CONJ.RES.CARLOS LUDWIGLUCK x JULCIMARA RIBEIRO DA COSTA-Defiro o pedido de fls.144. Penhore-se como requer. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS, RENATA DE LUCAS RIBEIRO, DELMINDA AP.HENRIQUE WATANABE e DESIREE TANAKA B. FENDT-
5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-630/1991-MAR-COS ANTONIO MARI MOREIRA x SALETE DA SILVA-Defiro o pedido de suspens.º retro. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intimem-se.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-
6.-CAUTELAR INOMINADA-378/1992-ADEMIR ALVES CASCAO x LUIZ CARLOS MEDEIROS XAVIER-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. IGO IWANT LOSSO, LOU-RENCO IACZINSKI DA SILVA, ROBERTO SANTOS OLI-VEIRA e CLAUDIO PISKONTI MACHADO-
7.-ORDINARIA-756/1993-CENTRO DE INTEG.EMPR.ESCO.CIE-E PR x GUIAS ATLANTIC FRAN-CO BRASILE.LTDA-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MA-RIA DE FATIMA P. MIRANDA, GIOVANA GHISLENI, MAR-CELO SOUZA TEIXEIRA, ANGELITA G.L.DE MEDINA SATRIANO, ANA CRISTINA NAVARRO LINS, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, NEWTON MARQUES CRUZ, JOSE ERNANI DA SILVA PENALBER, MARIA DE FATIMA P. MIRANDA e MARCELO SEGAL-
8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-489/1994-SER-GIO ANTONIO CAVET x ANGELICA JOUKOSKI-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv.SERGIO ANTONIO CA-VET, PATRICIA DE C. PEREIRA JORGE PACHEC, CYBE-LE DE FATIMA OLIVEIRA, ANDREA VULCANIS MACE-DO DE PAIVA e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BA-CHTOLD-
9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-863/1995-MARIA DAS GRACAS KALIL TOSIN x MASSA FALIDA DE DISA-PEL ELETRODOMESTICOS LTDA-1-Decline o doutu Pro-curador da Executada, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual en-dereço da sua constituinte. 2-Após, cumpra-se o despacho de fls.286. Intime-se.-Adv. DANIEL ARAUJO CARNEIRO, RO-BSON MARANHAO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, VAYNE VALERA RIALTO, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, LUIZ ANTONIO PALHARES, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLA FABIANA EVERS e CARLOS ROBERTO CLARO-
10.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-210/1996-HONO-RINO ANDREGHETTO x REDE OM DE TELEVISAO- CA-NAL 6-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Digam as partes sobre o contido às fls.297. Laudo de Avaliaç.º no valor de R\$887,120,00.-Adv. MARIA HELENA KUSS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-
11.-COBRANCA - ORDINARIO-468/1996-ELOI JOSE WAG-NER x IVONE DE SOUZA MULLER-Defiro o pedido de fls.101, pelo prazo de cinco dias. Anote-se. Intime-se.-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, LUIZ MARI-A BORGES e ANTONIO BASSI-
12.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-643/1996-EVANDRO DARCKSON FERREIRA COSTA x ERANDIR JOSE ALVES e outros-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. ALVYR MIGUEL BITTENCOURT, ESTEFANO ULANDO-WSKI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-
13.-INDENIZACAO - ORDINARIA-974/1996-ALEXANDRE MAURICIO DE SOUZA e outros x YARA CRISTINA P.V. FERNANDES-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NI-COLE ABRAO e ARLYVAN PROBST-
14.-APREENSAO DEPOSITO R.DOMINIO-696/1997-SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES x PAGANNE DISTRIB. DE COSMETICOS-Atenda a parte au-tora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOSE FRANCISCO DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SONIA APARECIDA TEIXEIRA MEDEIROS, LUCIANA SEZANO-WSKI, PRISCILA GEZISKI, RODRIGO GHESTI, ROGERIO

DE SOUZA CHEDID, CHEDID MILHANO NETO, KELLY FRANCINI PAZELLO CHEDID e MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-
15.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-750/1997-CONDOMI-NIO RESIDENCIAL SANTA HELENA x VILMA ELIAS OLI-VEIRA-1-Depreque-se (fls.128). 2-Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido na certid.º de fls.134 verso do Sr.Oficial de Justiça. Intime-se.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, ADRIANO MUNIZ REBELLO e MOACYR DA COSTA-
16.-ACAO MONITORIA-319/1998-DAILY COMERCIO LTDA x PATRICIA LEMISZKA RIBAS-Avoquei os presentes autos. 1-Verifico que a Ré sequer foi citada para os termos do art. 652, do CPC, raz.ºEo pela qual revogo o despacho de fls.147. 2-A Ré citada por hora certa (fls.117) nomeio-lhe curador es-pecial aquele que estiver em exercicio nesta Vara. 3-Abra-se-lhe vista. Intime-se.-Adv. EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, LUIS CARLOS SCHMIDT DE CARVA-LHO FI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1251/1998-ADE-MILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A e ou-tros x CARLOS EDUARDO ALVES CODEIRO-Manifeste-se o executado sobre a substituiç.º processual. Intime-se.-Adv.RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, LEANE ME-LISSA OLICSHEVIS, TRICIANA CUNHA PIZZATTO e FA-BRIZIO NICOLAI MANCINI-
18.-APREENSAO DEPOSITO R.DOMINIO-1513/1998-BBA CREDITANSTALT FOMENTO COMERCIAL LTDA. x JOSE CARLOS DA SILVA-1-Defiro (fls.80). Reitere-se os ofícios, assinalando prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Intimem-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MOISES RODRIGUES DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINE DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
19.-RESCISAO DE CONTRATO-319/1999-MAURO ROGE-RIO JAGHER x MARILIA RIBAS MARTINS-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.161/162. Despacho de fls.159. 1-Defiro os pedidos de vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, facultando, in-icialmente, carga dos autos ao Autor (fls.153) e após a requeri-da (fls.158). Intime-se.-Adv. JOEL KRAVITCHENKO-
20.-DEPOSITO-642/1999-BANCO PONTUAL S/A x IZAIAS ANDRADE-Pagas as custas pelo exequente, voltem para ho-mologaç.ºEo. Intime-se.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINI PAZE-LLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-
21.-APREENSAO DEPOSITO R.DOMINIO-660/1999-VO-LKSWAGEN SERVICOS S/A x LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS NETO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALES-SANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
22.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-739/1999-TANIA BARLETA BASILIO x CIDADELA S/A e outros-Recebo a apelaç.ºEo em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após subam ao Egré-gio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. REINALDO CORDEIRO NETO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e VINICIOS MORO CON-QUE-
23.-INVENTARIO-1373/1999-REINALDO JOSE SASS COS-TA x ESPOLIO DE IDELMARI JUKOSKI-1-Defiro (fls.73). Suspendo o processo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, diga o inventariante. Intimem-se.-Adv. JOSE ARI MATOS-
24.-ORDINARIA RECISAO DE CONTRATO-310/2000-MI-ROSLAU GLUSZCZYNSKI x BANCO BRADESCO S/A-CREDITO IMOBILIARIO - Sobre o laudo pericial diga o réu no prazo legal. Adv. ADELICIO CERUTI, LILIANA MARIA CERUTTI LASS, GEISA PASTUCH FARHAT, DENIO LEI-TE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZS-CH, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, JORGE DUR-VAL DA SILVA, RODRIGO OTAVIO BITTENCOURT DRUSZCZ, PATRICIA ROHN e ALESSANDRO RAVAZZA-NI-
25.-COBRANCA - ORDINARIO-312/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MANOEL GONCALVES x OSCAR MANZONI e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$60,00.-Adv. IRIS MARIO CALDART, GENESIO TAVARES, LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO e CHRYSTIAN-NE FREITAS ALVES FERREIRA-
26.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/2000-POLIGLOTA CURSOS DE IDIOMA LTDA x EDUARDO YOSHIKI YOSHI-DA-1-Avoquei os autos. 2-Tendo em vista que o lei.ºEo a ser realizado n.ºEo é de bem imóvel, n.ºEo se faz necessária a expediç.ºEo dos ofícios determinada às fls. 98 e 103. Assim, dispen-sal a expediç.ºEo de tais ofícios. 3-Atualize-se a conta geral e proceda-se a avaliaç.ºEo do bem penhorado. 4-Intimem-se.-Adv. CARLYLE POPP,MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDER-SEN JUNIOR e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-
27.-SUSTACAO DE PROTESTO-486/2000-JULIAN BITTEN-COURT x ROSMAR RAMOS-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.44/verso.Adv. SINVAL-DO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOU-ZA, ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, GUS-TAVO ANDREI GOES SELLA e BABYTON PASETTI-
28.-INDENIZACAO - SUM.-502/2000-ANDRE LUIZ SPERB x ALFA ARRENDAMENTO MENCANTIL S.A.-Atenda a

parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-684/2000-ORLANDO TEIXEIRA DE MELO x SUL CASA COMERCIO DE KITS DE MADEIRA LTDA-Defiro o pedido de fls.74. Dê-se vista pelo prazo legal. Anote-se. Intime-se.-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, TANIA MARA GARCIA COSTA, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU e GILBERTO LOURENCO OZELAME-

30.-ORDINARIA-727/2000-LESZEK NAUMOWICZ x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Defiro o pedido de fls. 287, pelo prazo requerido. Intime-se.-Adv. ANELISE NOGUEIRA REGINATO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

31.-DECLARATORIA-798/2000-JULIAN BITTENCOURT x ROSMAR RAMOS-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.39/verso.-Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, GUSTAVO ANDREI GOES SELLA e BABYTON PASETTI-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-802/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PEDRO LISARTE-Diga a parte autora sobre a resposta de oficio recebida.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ELISA GOMES TORRES, MARIA CAROLINA MACEDO, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDREIA VERANO PONTES-

33.-INVENTARIO-997/2000-EVANI TOLEDO ARAUJO x ESPOLIO DE MARCOS LUIZ MATTOS-Face a certid.º supra manifeste-se a inventariante no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

34.-DECLARATORIA-1252/2000-TRANSPORTES ROSSATO S/A x TW AR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA e outros-Certifique o Cartório quanto ao depósito da segunda parcela dos honorários periciais (fls.274). Em caso negativo, intime-se novamente a parte autora para fazê-lo no prazo improrrogável de 05 dias. Intimem-se.-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA, LUCIANE MOMBACH, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, CARLOS AUGUSTO MARINONI, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, CARLOS MURILO PAIVA, EGYDIO JOAO CLIVATI JR, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, WERNER AUMANN, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, ARLINDO MENEZES MOLINA, CARLOS ALBERTO STOPPA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES e FREDERICO KORNDORFER NETO-

35.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-294/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MOCELIN & MOCELIN LTDA e outros-Fica o autor intimado a retirar o oficio.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

36.-ORDINARIA-413/2001-LAURI ZILLI e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A-Manifestem-se as partes sobre o parecer do Assistente Técnico no prazo legal.-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-436/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE SIMAO LUIZ-1-Defiro o requerimento de convers.º de fls.49/50, manifestado pelo autor com fundamento no artigo 4º do Decreto Lei nº 911/1969, com a redaç.º de da Lei nº 6.071/74 e converto a aç.º de Busca e Apreens.º em Aç.º de Depósito. Retifique-se a autuaç.º, os registros cartorários, inclusive no Cartório do Distribuidor. 2-Cite-se o devedor na forma do artigo 902 do CPC, para em cinco dias entregar a coisa, deposita-la em Juízo, consignar o valor do débito ou querendo, contestar a aç.º, no mesmo prazo. 3-Consigne-se no mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo credor, a pris.º do devedor como depositário infiel, até um ano, na forma do parágrafo 1º do artigo 902 do CPC. 4-Oficie-se ao Detran do Estado de Santa Catarina, comunicando a existência da presente aç.º. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e CESAR AUGUSTO TERRA-

38.-COBRANCA - ORDINARIO-576/2001-YVONE ODETE FATUCH x COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS-1-Sobre os novos documentos juntados, diga a autora em 05 (cinco) dias. Após, proceda-se a substituiç.º das cópias enviadas por fax pelas originais (fls.100/101). Intimem-se.-Adv.ALEXANDRE FURTADO SILVA, MARIA APARECIDA AZEVEDO ABREU, EDSON GONSALVES ARAUJO e ANA MARIA CITTI-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-670/2001-SUL CASA COMERCIO DE KITS DE MADEIRA LTDA x ORLANDO TEIXEIRA DE MELO-Dê-se vista ao peticionário de fls.102, pelo prazo legal. Anote-se. Intime-se.-Adv. LEANDRO MARINS DE SOUZA e GILBERTO LOURENCO OZELAME-

40.-ACAO MONITORIA-995/2001-BANCO BRADESCO S/ A x CRE ACT CONFECCOES LTDA e outros-Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$1.512,00.Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e JOAO DE BARROS TORRES-

41.-RDINARIA-1017/2001-ARNALDO THA JUNIOR x BAN-

CO ITAU S.A - Sobre a proposta de honorários, digam as partes no prazo cumum de cinco dias. Adv. RENATO GALVAO CARRILHO, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

42.-COBRANCA (SUM)-1119/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO ALECARELA II x AMER SONEH-1-Recebo a petiç.º de fls.170/171, como execuç.º de sentença. 2-Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor/Contador para a anotaç.º e inclus.º de fls.162/180. 3-Anote-se na Autuaç.º e registros a presente execuç.º. 4-Pagas as custas cite-se o devedor a pagar em Vinte e Quatro (24) horas, o débito oriundo a presente execuç.º, ou , no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos necessários para satisfaç.º da dívida. Em caso de pronto pagamento, arbitro os honorários advocatícios em Dez por cento (10%) do valor da execuç.º.Eo devidamente corrigido. 5-Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, poderá a Cópia deste servir de mandado, devendo o Sr.Oficial de Justiça, após as formalidades acima e garantido o Juízo, intimar o executado para, querendo embargar a execuç.º no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos narrados pelo exequente.Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O' REILLY C.C. BARRIONUEVO, VANESSA ABUJAMRA FARRACHA DE CASTRO e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-1123/2001-ALUMICOLOR ANODIZADORA DE ALUMINIO LTDA x MINISTERIO PCBLICO - Sobre o relatório de fiscalizaç.º diga o autor no prazo de cinco dias. Após dê-se vista dos autos ao Dr. Promotor de Justiça. Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e JOAO ZAIONS JUNIOR-

44.-RESCISAO DE CONTRATO-1201/2001-EDISON FERNANDES PEREIRA x PAULO ROBERTO BOGUS-1-Indefiro o pedido de dilaç.º do prazo para arrolar testemunhas fixado no despacho de fls.263/264, visto que tal medida n.º encontra previs.º legal e que o prazo em quest.º é preclusivo, já tendo inclusive se escoado, conforme certid.º de fls.272. 2-Intimem-se.-Adv. MARI KAKAWA e CRISTIANE DONHA-

45.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-1548/2001-ADRIANO BUENO ROCHA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-1-Recebo a apelaç.º (fls.155/173) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. -Adv. LUCIANAO EHLKE RODRIGUES OAB 29.364 e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

46.-COBRANCA (SUM)-19/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO x REINALDO SPITZNER-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

47.-DECLARATORIA-84/2002-LUIZ CESAR ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A-1-Diga o Requerido sobre o documento juntado pelo Requerente às fls.88, em 05 dias. 2-Intimem-se.-Adv. STELA MARIS PINTO PETERS e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-

48.-ACAO MONITORIA-189/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x MARLENE CAVALCANTI-Fica o autor intimado a retirar oficio.Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOAO CARLOS MARTINS, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ALEXEY MOSER-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-367/2002-BANCO DIBENS S/A x VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO-Diga a parte autora sobre a resposta de oficio recebida.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-478/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x GABRIEL LUCIANO MENDES-Comunique-se o Detran da existência desta Aç.º. A expediç.º de ofícios solicitadas na petiç.º de fls.34, já foi atendida às fls.25. Intime-se.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.Adv. DANIELE JUNGLES CARVALHO OAB.27.580 e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-492/2002-PROBEL S/A x STRIQUEUR COMERCIO DE MOVEIS LTDA-Indefiro o pedido de fls.84, uma vez que a Senhora JURACY STIQUER SOARES, n.º faz parte da relaç.º jurídica destes autos. Intime-se.-Adv. SILVIO BATISTA e ALESSANDRA M MARGARITA LA REGINA-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-611/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMETO MERCANTIL-G ITAU x ILSON IZIDORO-Defiro o pedido de fls.58. Expeça-se edital, nos termos da minuta de fls.59, com o prazo de 30 dias. Intime-se.-Adv. MARCIO AYRES OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

53.-DEPOSITO-622/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x REGINALDO MARQUE DE LIMA-Recebo as apelações de fls.103/109, interposta pela autora e 111/128 interposta pelo réu, em ambos os efeitos. Aos apelados, iniciando pela autora para querendo, apresentarem contra razões no prazo legal. Após subam ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e MARIA LUCIA WOOD SALDANHA-

54.-COBRANCA (SUM)-624/2002-COND. PARQUE RESIDENCIAL SOLIMÕES x EGON OTTO WITZKE e outros-Defiro o pedido retro. Decorrido o prazo de suspens.º.Eo manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. LUIZ

FERNANDO DE QUEIROZ e PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS-

55.-COBRANCA - ORDINARIO-631/2002-ANA MARIA DA SILVA PEREZ x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-Recebo a apelaç.º em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo apresentar contra razões no prazo legal. Após subam ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-644/2002-CONSEG- CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x LUIZ GUI-LHERME RIOS BEZERRA-1-Verifico que o bem foi apreendido conforme se depreende do auto de fls.48. 2-Assim, esclareça a Requerente se insiste no pedido de extinç.º do feito, caso em que dever-se-á retornar ao status quo ante ou, requer o julgamento da lide no estado em que se encontra. Intime-se.-Adv.MARCO ANTONIO JOHNSON/OAB.14.877-

57.-INVENTARIO-646/2002-MARILENA DE LIMA HIGA x ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO HIGA-Apresente a inventariante, no prazo de 10 dias, as últimas declarações e o plano de partilha. Após a manifestaç.º do Doutor Promotor de Justiça. Intime-se.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER-

58.-DESPEJO-677/2002-ROSI BELKIS MOREIRA x EDNEY NUNES CAVALCANTI e outros-1-É entendimento deste Juízo que a verba honorária, em casos de execuç.º de sentença, só é cabível se o devedor apresentar embargos à execuç.º, nada havendo a ser complementado no despacho de fls.112. 2-Cite-se, como já determinado. Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e AMIR KRACHINSKI-

59.-INVENTARIO-750/2002-ISMAILIA APARECIDA FONSECA ROCQUE x ESPOLIO DE JOSE WALTER LIMA CAMPIELO-Digam os interessados sobre o Laudo de Avaliaç.º de fls.109 da PGE.-Adv. LUIZ GASTAO FELIZARDO, ERNANI ANTONIO PIGATTO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

60.-DESPEJO-780/2002-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ROBERTO SAKAE YAO e outros-1-Manifeste-se a Autora sobre a contestaç.º e demais documentos que a instruem. Intime-se.-Adv. MAURICIO A.SELEME e MONICA MINE YAO OAB 32.545-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-793/2002-BANCO ITAU S/A x SANDRA REGINA BRUN MARTINS-Defiro o pedido de fls.54. Penhore-se como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.Adv. LEONEL TRIVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-795/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLOVIS TELES PEREIRA-Diga o autor ante o contido na resposta de oficio.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e ANGELA ESSER-

63.-INVENTARIO-1139/2002-NATALINO FERNANDES DE SOUZA x ESPOLIO DE EDNA MARIA DE SOUZA-Fica o Sr.Natalino F.Souza intimado a assinar o Termo de fls.47/48.-Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-1171/2002-JOARES JESUS SILVA e outros x DIMENSAO LOCACAO DE IMOVEIS LTDA-1-Sobre as petições de fls.151/152 e 153, manifestem-se a requerida e os autores, respectivamente. Prazo 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JOSE XAVIER SILVA OAB/PR 7406, JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO e PAULO ROBERTO VIDAL-

65.-ALVARA JUDICIAL-1219/2002-EVANI ARAUJO MATTOS x ESPOLIO DE MARCOS LUIZ MATTOS-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv.JOSIANE FRUET BETTIN LUPION-

66.-COBRANCA (SUM)-1283/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CELER IND. E COM. DE CONSERVAS LTDA- Tendo em vista nao ter retornado a carta precatória para a citacao do Requerido, redesigno o ato para o dia 04 de dezembro de 2003 as 14:30 horas. Oficie-se ao juízo deprecado informando a designacao de nova data. Fica a parte Autora intimada a atender ao contido no artigo 19 do CPC. R\$ 7,00.- 1-Avoquei os autos. 2-Compulsando os autos verifico que quando da designaç.º de fls.47, designo para a audiência de conciliaç.º e apresentaç.º de defesa houve omiss.º com relaç.º ao ano. 3-Assim, em defesa autuaç.º.Eo ao termo de audiência de fls.47, designo para a audiência de conciliaç.º e apresentaç.º de defesa o dia 04 de dezembro de 2.003, às 14:30 horas. 4-Oficie-se, como já determinado. 5-Intimem-se.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

67.-COBRANCA-1291/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DURVAL ALBERTINO DA ROCHA-Sobre a contestaç.º diga o autor no prazo legal.-Adv.OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

68.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1327/2002-MARCOS VINICIUS BUDEL x LUCIANO MARIN-1-Anote-se (fls.102). 2-Diante da notícia de interposiç.º de agravo de instrumento (fls.79/94), mantenho a decis.º agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente oficie-se ao Exmo. Sr.Relator prestando as informações necessárias, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC, mediante apresentaç.º de cópia do recurso, em cartório, em 10/04/03. Intimem-se.-Adv. ANGELA CARLA ZANDONA UGIALLI e AUGUSTO CARLOS PESEIRA FURTADO-

69.-USUCAPIÇO-1344/2002-ROSEMARI BERNARDO x

EOLUS ADMINISTRACAO, PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA-1-Diga a autora ante a propositura de ações outras possesórias (fls.27/29) e o parecer de fls.32/33. Intime-se. -Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA OAB 31093-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1346/2002-STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA x SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA-1-Defiro (fls.38). Decorrido o prazo, diga a exequente. Intime-se.-Adv.MARIA AUGUSTA GEARA OAB 32.062-

71.-ALVARA JUDICIAL-1355/2002-ISMAILIA APARECIDA FONSECA ROCQUE x ESPOLIO DE JOSE WALTER LIMA CAMPIELO-Manifestem-se os interessados sobre o Laudo de avaliaç.º de fls.15, no valor de R\$17.000,00.-Adv.ERNANI ANTONIO PIGATTO-

72.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1363/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELIANE KERN-Diga o autor ante o contido nos ofícios de fls.63/64.-Adv.KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

73.-DECLARATORIA-1479/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO CIVICO x J.J. CONSTRUCAO CIVIL e outros-1-Intime-se a ré J.J. Construç.º Civil para que regularize sua representaç.º.Eo processual, como determinado às fls.77, em 05 (cinco) dias. 2-Decorrido o prazo, cumpra-se a parte final da decis.º de fls.77. Intimem-se.-Adv. RAFAEL MARQUARDT OAB 33.203, JORGE GOMES ROSA NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE e PAULO ROBERTO DUNAISKI-

74.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-290/2003-FINANCEIRA ALFA S/A - CRED.FINANC.E INVESTIMENTOS x DAHOMEY ILDETI NEGRAO-Diga a parte autora ante a resposta de oficio recebida.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

75.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-406/2003-ATACADAO - DISTRIBUICAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x SUPERMERCADO VO JUCA LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º.Eo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º.Eo, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se. -Adv. RALF RIBEIRO RIEHL-

76.-DECLARATORIA-455/2003-RONALDO JOSE DA SILVA ROSA x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e outros-Diga a parte autora ante de devoluç.º de da carta de citaç.º.Eo sem o devido cumprimento.-Adv.GILBERTO ADRIANE DA SILVA OAB 8836-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-460/2003-LUCIANO MARIN - FI x MARCOS VINICIUS BUDEL-1-Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º.Eo, apresentando propostas concretas. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as objetivamente. 3-Se inviável a transaç.º.Eo nos termos do item 1 supra, venham conclusos para saneamento ou julgamento antecipado, sendo o caso. Intimem-se.Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO e ANGELA CARLA ZANDONA UGIALLI-

78.-MED.CAUT.DE SUST.DE PROT.-478/2003-BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA x DI BIAZZI TRANSPORTES LTDA-Manifeste-se a autora sobre a contestaç.º e documentos. Intime-se.-Adv. CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA e ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-

79.-COBRANCA (SUM)-486/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x ELIANA ELISABET MASCHIO-Defiro o pedido de fls.49. Oficie-se como requer. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. KARINA S.DE OLIVEIRA-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-497/2003-MEDICRED-COOPERAT.DE EC.E CRED.MUTUO PROF.MEDICOS x GLEDEN TEIXEIRA PRATES e outros-Defiro o pedido de fls.47. Penhore-se como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO e AIRTON SAVIO VARGAS-

81.-ALVARA JUDICIAL-533/2003-DEONEA DE OLIVEIRA WITHERS x ESPOLIO DE PRUDENCIANA DE OLIVEIRA-1-Intime-se a requerente para que junte certid.º de da inexistência de dependentes habilitados perante o órg.º.Eo ao qual estava vinculada Prudenciana de Oliveira. Prazo. Intimem-se. -Adv. PIERCY DE LEMOS-

82.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-567/2003-ATACADAO - DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x SUPERMERCADO VO JUCA LTDA-1-Admito a emenda (fls.41/41). Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 652 e seguintes do CPC. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. 2-Recolhidas as custas pela diligência, expeça-se mandado, ficando facultado seu cumprimento com os benefícios do parágrafo 2º do art. 172 do CPC. Intimem-se.-Adv. RALF RIBEIRO RIEHL e JULIO CESAR DALMOLIN-

83.-COBRANCA (SUM)-580/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS x ERNESTO CARDOSO SILVEIRA-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.42.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

84.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-597/2003-SCHERER E SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x BUENO & SUONSKI LTDA - ME - VIDEO LOJA e outros-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R\$198,00.- Adv.MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA-

85.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-607/2003-BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIDERURGICAS LTDA x DI BIAZZI TRANSPORTES LTDA-1-Manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.º do fls. 1115/1128 e demais documentos que a instruem. Intime-se.- Adv.CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ANDREIA SALGUEIRO S.SALLES, ADEMAR LIMA DOS SANTOS e ADNILTON JOSE CAETANO-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-609/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-Defiro o pedido de suspens.º retro. Aguarde-se no arquivo provi-sório a manifestaç.º dos interessados. Intimem-se.- Adv. RÔ-BERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

87.-INVENTARIO-614/2003-REGINA MARIA DO ROCIO DA SILVA x ESPOLIO DE VICENTE CESARIO DA SILVA-Junte a inventariante as certidões negativas das Fazendas Públicas Estadual, Federal e Municipal. Apresentadas as últimas declarações e recolhidos os impostos devidos voltem. Intime-se.- Adv. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO e MAURO FONSECA DE MACEDO-

88.-RESC.CONT.C/TUT.ANTECIPADA-615/2003-BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RONEY FERREIRA FERNANDES-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JULIANO CAMPELO PRESTES, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

89.-ARROLAMENTO-652/2003-PAULO ROBERTO MAIA MARQUES x ESPOLIO DE EMANUEL MARQUES-Face a certid.º supra fls.39, manifeste-se o inventariante. Intime-se.- Adv. MARIA DA GRAÇA MENDES PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-685/2003-BANCO SUTANDER BRASIL S/A x BATISTA LORENA SCHULTZ-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça às fls.17/verso.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

91.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-727/2003-SOCI-EDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA x KATYULLA RI-BEIRO-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.16/verso.-Adv. JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

92.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-772/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAUDENICE STOCCO-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.18.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

93.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-779/2003-ARLETE DA LUZ PERINI DE ARAUJO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO-Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita em favor da autora, já que alega n.º possuir condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo para o seu próprio sustento. Cite-se o réu para que apresente defesa no prazo de quinze dias, com as advertências de estilo. Intimem-se. -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

94.-ORDINARIA DE COBRANCA-817/2003-MASSA FALID.DE ANDRAGUS PREST.SERV.AUX.TRANS.AEREO x TAM - LINHAS AEREAS S/A-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCO AURELIO SCHLICHTA-

95.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-916/2003-MARCELO LUIZ DREHER x ESPOLIO DE ARY DOS SANTOS e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-917/2003-ZE-NILDA MARIA FONSECA x ILDA DELOUDES XAVIER-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

97.-JDESPEJO-921/2003-LUCIO ANTONIO LAKOMY x FRANCISCO DA SILVA LOPES-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv.LOLINNA CHAN e JUCELINA ESCARSO DA SILVA-

98.-ORDINARIA DE NULIDADE TITULO-941/2003-KF TECNOLOGIA LTDA x BRASILSAT HARALD S/A-1-Cite-se na forma da lei e mediante as advertências do art. 285 e 319 do CPC. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

99.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-945/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

100.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-950/2003-CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA x LEONARDO SCHENEIDER WETTERS e outros-1-Recebo a presente exceç.º de incompetência, suspendendo, de consequência o curso da aç.º principal. 2-Certifique-se o sobrestamento nos autos de aç.º declaratória, sob nº 266/2003. 3-A manifestaç.º dos Exceptos no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

101.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-951/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LUIZ CEZAR SCHMITT e outros-1-Recebo a presente exceç.º de incompetência, suspendendo, de consequência o curso da aç.º principal. 2-Certifique-se o sobrestamento nos autos de aç.º declaratória sob nº 265/2003. 3-A manifestaç.º dos Exceptos no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 116/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0088	001181/2002
ADILSON AMARO ALVES	0077	000660/2002
ADRIANO MATTOS COSTA RANC	0009	000953/1992
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0019	001156/1995
	0088	001181/2002
AFONSO CELSO NUNES	0036	001274/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	0057	000607/2002
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0087	001174/2002
ALBERTO SILVA GOMES	0011	000845/1993
ALESSANDRO WADA	0078	000674/2002
ALEXANDRA MIDORI NEZU DO	0015	000268/1995
ALEXANDRE BARBIERI NETO	0081	000850/2002
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0068	000193/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0023	000633/1996
ALICE ELISA DE POLI	0049	000657/2000
ALINE LÍCIA KLEIN	0059	000934/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0010	000161/1993
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	0027	001408/1996
AMANCIO CUETO	0065	000077/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	0014	000041/1995
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0017	000800/1995
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0096	000217/2003
ANA GABRIELA BECKER	0008	000446/1992
ANA LUCIA FRANÇA	0025	001206/1996
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0014	000041/1995
ANA PAULA MAKHOUL SABBAG	0068	000193/2002
ANA PAULA MATAVELLI	0068	000193/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0020	001245/1995
ANDERS FRANK SCHATTEMBERG	0025	001206/1996
ANDERSON D'ÁQUILA GONÇALV	0002	001624/0055
ANDERSON HATAQUEIAMA	0081	000850/2002
ANDRE GUSKOW CARDOSO	0059	000934/2001
ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	0097	000258/2003
ANDREA BAHR GOMES	0080	000849/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0056	000553/2001
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0006	001628/0055
ANDREYA DE BORTOLI	0023	000633/1996
ANELISE CHAIBEN	0088	001181/2002
ANGELA MARIA DA SILVA	0091	001285/2002
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA	0069	000237/2002
ANGELINO L. RAMALHO TAGLI	0081	000850/2002
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0024	000931/1996
ANTONIO CARLOS EFING	0009	000953/1992
ANTONIO CARLOS KOPPE	0091	001285/2002
ANTONIO CARLOS MENDES ALC	0041	000525/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0036	001274/1998
ANTONIO EDUARDO LYRIO RES	0059	000934/2001
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0096	000217/2003
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0081	000850/2002
ARLYVAN PROBST	0046	001314/1999
ARMANDO CARLOS D S E GUAD	0067	000183/2002
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0027	001408/1996
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	0059	000934/2001
AUGUSTO BARBOSA MOREIRA D	0059	000934/2001
BENEDITO A. TUPONI JR.	0047	000330/2000
BENO FRAGA BRANDAO	0080	000849/2002
BLAS GOMM FILHO	0009	000953/1992
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0013	000457/1994
CAMILLA TATIANE PILASTRE	0020	001245/1995
CARLA FABIANA EVERS	0008	000446/1992
CARLA SIMONE EBINER	0081	000850/2002
CARLOS A FARRACHA DE CAST	0023	000633/1996
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0023	000633/1996
	0067	000183/2002
CARLOS BERNARDES MENDES	0052	000318/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0020	001245/1995
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0054	000419/2001
CARLOS EUGENIO LOPES	0059	000934/2001
CARLOS TERABE	0063	001232/2001
CARLOS ZUCOLOTTTO JUNIOR	0068	000193/2002
CARLYLE POPP	0056	000553/2001
CARMEM ESTER ROMERO BONNE	0025	001206/1996
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0091	001285/2002
CAROLINA OSASSA	0078	000674/2002
CELI FERREIRA TE WINKEL	0086	001121/2002
CELSO ARAUJO MARQUES	0031	000957/1997
CELSO DE LIMA BUZZONI	0078	000674/2002
CELSO FERNANDO GUTMANN	0073	000520/2002
CESAR A GUIMARAES PEREIRA	0059	000934/2001
CHRISTIANN EDUARDO NUERNB	0091	001285/2002
CLAUDINEI SZYM CZAK	0042	000586/1999
CLAUDIO MULLER PAREJA	0068	000193/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0025	001206/1996
	0039	000438/1999
CLEBER MARCONDES	0011	000845/1993
CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO	0011	000845/1993
CRISTIANA DE MEDINA COELI	0059	000934/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0015	000268/1995
	0020	001245/1995
	0086	001121/2002
	0070	000390/2002
CRISTIANE GROCHOVICZ	0025	001206/1996

DALTON JOSE BORBA
DANIEL GERALDO LOPES MART
DANIEL HACHEM

DANIELA PEREIRA DA SILVA
DENISE KUNG BRUEL
DENISE TERESINHA P PIERKA
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J
EDELBERTO ALVES RODRIGUES
EDEVALDO M DUARTE
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
EDISON LUIS COLINSKI
EDSON DE SOUZA CARNEIRO
EDUARDO CASILO JARDIM
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA
EDUARDO TALAMINI
EGON BOCKMANN MOREIRA
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS
ELISANDRE MARIA BEIRA
EMERSON LUIZ VELLO
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM
EMIR MARIA SECCO DA COSTA
ERIC COSTA CANDIDO
ERLON PILATI
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC
EVANGELISTA VIEIRA DA SIL
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIO AUGUSTO MORITA
FABIO GRILO
FARID MAIRA TROG
FERNANDA BALDOINO DA N. Y
FERNANDA F MAFRA PARUCKER
FERNANDA FRANCO
FERNANDA TROIAN
FERNANDO LIMA DA VEIGA
FERNANDO LUIZ RODRIGUES
FERNÃO JUSTEN DE OLIVEIRA
FLAVIA VICTOR CARNEIRO GR
FLAVIANO BELINATI GARCIA

FLAVIANO BELLINATI GARCIA
FRANCIELI LAHUD DE LIMA
FREDERICH MARK ROSA SANTO
GEORGE EDUARDO RIPPER VIA
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L
GIANNA CALDERARI
GIANNA CARLA ANDREATTA RO
GILBERTO ADRIANE DA SILVA
GILBERTO DA SILVA COSTA F
GLENIO MARTINS BITTENCOUR
GUSTAVO RIBEIRO
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI
HARRI KLAIS
HARRY FRANCOIA

HARRY FRANCOIA JUNIOR

HELEN KATIA CASSIANO
HELIO PEREIRA CURY FILHO
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL
HERMINDO DUARTE FILHO

HUGO MAURICIO SIGELMANN
ILLIO BOSCHI DEUS
ILONA COUTINHO SYDENSTRIC
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO
INDIANARA FARIAS DE CAMAR
ITAMAR BARROS CIOCHETTI
IVAN PAROLIN FILHO
IVANIZE N.KORNELHUK
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IVO BOLKENHAGEN
IVO DYNIEWICZ JUNIOR
IVO SANTO JUNIOR
IZABEL CRISTINA ROCHA M C
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JAIR APARECIDO AVANSI
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI
JEAN CARLO DE ALMEIDA
JEFERSON WEBER
JEFFERSON BARBOSA
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAE
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH
JOAO CASILLO

JOEL FERREIRA VAZ FILHO
JOEL OLIVEIRA SANTOS
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE
JORGE AUGUSTO DE MATOS
JORGE CLARO BADARO

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE CARLOS ALVES SILVA
JOSE DO CARMO BADARO

JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JOSE GERALDO GARCIA DE SO
JOSE LAGANA
JOSE MANUEL RODRIGUES LOP
JOSE MARTONIO ALVES COELH
JOSE OLINTO NERCOLINI
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO
JOSE VALTER RODRIGUES
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE
JUCELIA CATARINA BURACOSK

0064 001330/2001
0065 000077/2002
0021 001395/1995
0022 000175/1996
0059 000934/2001
0055 000434/2001
0046 001314/1999
0056 000553/2001
0062 001108/2001
0019 001156/1995
0040 000497/1999
0018 000805/1995
0047 000330/2000
0061 001094/2001
0041 000525/1999
0091 001285/2002
0074 000526/2002
0047 000330/2000
0059 000934/2001
0059 000934/2001
0032 000567/1998
0091 001285/2002
0095 000021/2003
0063 001232/2001
0047 000330/2000
0002 001624/0055
0033 001038/1998
0047 000330/2000
0052 000318/2001
0053 000338/2001
0096 000217/2003
0078 000674/2002
0068 000193/2002
0069 000237/2002
0078 000674/2002
0054 000419/2001
0020 001245/1995
0010 000161/1993
0059 000934/2001
0051 000183/2001
0059 000934/2001
0068 000193/2002
0015 000268/1995
0070 000390/2002
0086 001121/2002
0055 000434/2001
0045 001104/1999
0059 000934/2001
0035 001249/1998
0041 000525/1999
0091 001285/2002
0005 001627/0055
0083 001053/2002
0059 000934/2001
0085 001088/2002
0040 000497/1999
0048 000605/2000
0018 000805/1995
0024 000931/1996
0090 001273/2002
0024 000931/1996
0090 001273/2002
0091 001285/2002
0079 000720/2002
0091 001285/2002
0078 000674/2002
0084 001075/2002
0059 000934/2001
0060 001013/2001
0059 000934/2002
0093 001375/2002
0006 001628/0055
0059 000934/2001
0028 000123/1997
0042 000586/1999
0040 000497/1999
0074 000526/2002
0088 001181/2002
0091 001285/2002
0078 000674/2002
0088 001181/2002
0007 001629/0055
0051 000183/2001
0061 001094/2001
0050 000664/2000
0072 000462/2002
0094 001406/2002
0020 001245/1995
0025 001206/1996
0023 000633/1996
0029 000381/1997
0074 000526/2002
0059 000934/2001
0094 001406/2002
0041 000525/1999
0091 001285/2002
0087 001174/2002
0003 001625/0055
0054 000419/2001
0055 000434/2001
0075 000520/2002
0087 001174/2002
0003 001625/0055
0019 001156/1995
0059 000934/2001
0061 001094/2001
0059 000934/2001
0011 000845/1993
0063 001232/2001
0068 000193/2002
0082 000996/2002
0088 001181/2002
0087 001174/2002

JULIA BAROZZI FESTA
JULIANA CORREA
JULIANO MENEGUZZI DE BERN
JULIO ASSIS GEHLEN
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO MILITAO DA SILVA
JUNIA MARIA TAGUCHI
JURAMIS TEIXEIRA
KARINE CRISTINA DA COSTA

KEITY SUTO TROMBELI
KLEBER ANTONIO TOFFALINI
LARISSA DANTAS RUIZ
LAURA JANE PIVATO CARNEIR
LEANDRO CABRERA GALBIATI

LEANDRO LUIZ ZANGARI
LEONARDO FIGUEIRA MAURANO
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ

LEONEL TREVISAN JUNIOR
LIGUARU ESPIRITO SANTO NE
LOURDES HELENA MOREIRA DE
LUCELIA LACERDA DA SILVA
LUCIA A LAZOF
LUCIA HELENA FERNANDES ST
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO

LUCIANA REGINA DOS REIS

LUCIANE FLAUZINO
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN
LUCIANO DE AZEVEDO RIOS
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO
LUIZ CESAR A D'OTTAVIANO
LUIZ CONSTANTINO FILIPIN
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO DIETRICH
LUIZ FERNANDO KUSTER
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI
LUIZ RODRIGUES WAMBIER

MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG

MAISA GORETI LOPES SANT'A
MAJEDA DENISE MOHD POPP
MANOEL FRANCISCO MARTINS
MARCAL JUSTEN FILHO
MARCELO ANTONIO OHREN MAR
MARCELO BERVIAN
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT
MARCELO FANCHIN
MARCIA DIAS RUBINECK
MARCIA PEREIRA REIS
MARCIA S BADARO

MARCIO CLEMENTINO SOARES
MARCO ANTONIO RODRIGUES D
MARCO AURELIO SANTOS GALV

MARCOS ANTONIO ZAITTER
MARCOS AURELIO N MACHADO
MARCOS FELDMAN FILHO
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE
MARCUS AURELIO COELHO

MARIA CATARINA DE OLIVEIR
MARIA DE LOURDES DAMAS
MARIA MADALENA REGO BARRO
MARIA REGINA ZARATE NISSE
MARIANA SILVA MARQUEZANI
MARILI RIBEIRO TABORDA
MARIO ALBERTO PUCHEU
MARION ARANHA PACHECO MUG
MARISTELA MARIA MAFRA
MARIZA SOUZA HILBERT
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO
MAURICIO GOMM FERREIRA DO
MAURICIO IZZO LOSCO
MAURICIO KAVINSKI
MIGUEL ANTONIO SLOWIK
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MIRIAN PERSIA DE SOUZA
MOISES BATISTA DE SOUZA
MURILO CLEVE MACHADO
NADIA CELINA AOKI
NEIMAR BATISTA
OLDEMAR RODRIGUES DE ALME
OSNILDO PACHECO JUNIOR

PAOLA RIGATTO BROLLO
PATRICIA CASILLO
PATRICIA CASILO SENFF
PAULO ROBERTO BARBIERI
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL
PLINIO ROBERTO DA SILVA
RAFAELA STALL LEITE
RAPHAELL JOSE DE LIMA PRE
REINALDO EMILIO AMADEU HA

REINALDO NUNES
RENATA SILVA CASSIANO
RENATA STRAPASSON
RENATO GALVAO CARRILLO
RENE ARIEL DOTTI
RICARDO CHEANG
RICARDO DOS SANTOS ABREU

0059 000934/2001
0059 000934/2001
0090 001273/2002
0025 001206/1996
0014 000041/1995
0030 000880/1997
0042 000586/1999
0025 001206/1996
0044 000779/1999
0079 000720/2002
0071 000399/2002
0091 001285/2002
0016 000759/1995
0059 000934/2001
0091 001285/2002
0079 000720/2002
0071 000399/2002
0007 001629/0055
0091 001285/2002
0078 000674/2002
0084 001075/2002
0093 001375/2002
0081 000850/2002
0059 000934/2001
0009 000953/1992
0058 000733/2001
0005 001627/0055
0023 000633/1996
0029 000381/1997
0074 000526/2002
0087 001174/2002
0003 001625/0055
0007 001629/0055
0076 000599/2002
0068 000193/2002
0042 000586/1999
0042 000586/1999
0081 000850/2002
0059 000934/2001
0090 001273/2002
0034 001099/1998
0095 000021/2003
0078 000674/2002
0040 000497/1999
0011 000845/1993
0055 000434/2001
0053 000338/2001
0096 000217/2003
0001 001623/0055
0039 000438/1999
0018 000805/1995
0056 000553/2

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0004	001626/0055
ROBERTA ONISCHI	0039	000438/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0090	001273/2002
ROBERTO ROCHA GOMES	0031	000957/1997
RODRIGO GARCIA ANTUNES	0091	001285/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	0080	000849/2002
ROGERIO POPLADE CERCAL	0031	000957/1997
RONY CESAR CENTENARO VALE	0080	000849/2002
ROSA MARIA BUSATO	0060	001013/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0075	000538/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0015	000268/1995
	0086	001121/2002
	0070	000390/2002
ROSIMAR DELLA PASQUA	0083	001053/2002
ROSSANA MARIA W KENSKI MA	0050	000664/2000
RUTH COATTI	0087	001174/2002
	0003	001625/0055
SAMIRA NABBOUH ABREU	0061	001094/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0025	001206/1996
	0039	000438/1999
SCEILA CAMARGO COELHO TO	0078	000674/2002
	0084	001075/2002
SEBASTIAO ANTUNES TELLES	0066	000111/2002
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	0012	000412/1994
SERGIO DE SOUZA	0026	001209/1996
SERGIO NEY DE OLIVEIRA CA	0063	001232/2001
SERGIO SELEME	0018	000805/1995
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	0011	000845/1993
SILVIA MARIA TEIXEIRA DA	0021	001395/1995
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0063	001232/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0023	000633/1996
	0074	000526/2002
	0074	000526/2002
SONIA MARIA OLIVEIRA FAUS	0008	000446/1992
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0078	000674/2002
	0084	001075/2002
SUELI APARECIDA QUIMIE MI	0024	000931/1996
SUZANA BONAT	0017	000800/1995
TANABI REGINA PIVA PERIN	0068	000193/2002
TANIA MARA GARCIA COSTA	0061	001094/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0020	001245/1995
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0037	001370/1998
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	0056	000553/2001
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	0087	001174/2002
	0003	001625/0055
TIHANA GUIMARAES PESSOA	0087	001174/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	0056	000553/2001
VALDEMIR DO CARMO DA SILV	0012	000412/1994
VALDINEI SANTOS SILVA	0073	000520/2002
VALMIR SCHREINER MARAN	0025	001206/1996
VANESSA ABUJAMRA FARRACHA	0067	000183/2002
VANESSA DE MATTOS MORENO	0037	001370/1998
VICENTE PAULA SANTOS	0068	000193/2002
VILSON STALL	0005	001627/0055
VINICIUS CAMPOS BOTELHO	0078	000674/2002
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0055	000434/2001
VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA	0078	000674/2002
WAGNER PINTO DE CAMARGO	0068	000193/2002
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	0060	001013/2001
ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	0047	000330/2000

1.-MEDIDA CAUT ANTECIPACAO PROVA-1623/0055-AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA x LAURA CAVERSAN -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

2.-ACAO DECLARATORIA-1624/0055-INSETICIDAS E ADUBOS IBIPORÁ LTDA e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSVAGEM LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. - Adv. ERIC COSTA CANDIDO e ANDERSON D'AQUILA GONÇALVES-

3.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1625/0055-SILVIRA SOARES SANTOS x LUZINETE CAPANEMA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA S BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

4.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1626/0055-ALTAIR JOSE BASSO x BANCO BANESTADO S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

5.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1627/0055-ADOLFO BARTZ x BANCO ITAU S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição de citação. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL, RAFAELA STALL LEITE e GIANNA CARLA ANDREATTA ROSSI-

6.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-1628/0055-CLAUDIO ANACLETO e outros x BANCO ITAU S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

7.-HOMOLOGACAO JUDICIAL-1629/0055-JAIR APARECIDO AVANSI e outros x -Efetuar o depósito inicial no valor de

R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI, LEANDRO LUIZ ZANGARI e LUCIANE FLAUZINO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-446/1992-MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JORGE OSCAR CHAVES -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 66-72. -Adv. SONIA MARIA OLIVEIRA FAUST, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e ANA GABRIELA BECKER-

9.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-953/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x KRAFITAS IND E COM DE FITAS GOMADAS LTDA -Defiro (fl. 133). Aguarde-se no arquivio provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ADRIANO MATTOS COSTA RANCIARO, MARCELO FANCHIN, LUCELIA LACERDA DA SILVA, BLAS GOMM FILHO e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

10.-ACAO DE DEPOSITO-161/1993-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x SEBASTIAO DE OLIVEIRA -Defiro (fl. 262). Aguarde-se na forma pretendida. -Adv. FERNANDA TROIAN, ALTAMIRANO PEREIRA NETO e MARIA DE LOURDES DAMAS-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-845/1993-BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (MASSA FALIDA) x FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA e outros -Defiro (fl. 241). Aguarde-se no arquivio provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, JOSE MARTONIO ALVES COELHO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO e CLEBER MARCONDES-

12.-INDENIZACAO (ORD)-412/1994-SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA e outros x MARISE JUGLAIR -Defiro (fl. 318). Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO e VALDEMIR DO CARMO DA SILVA-

13.-DECLARATORIA-457/1994-ANA LUCIA FIGURA VELLOSO x MAXIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA -Manifeste-se a Requerida, ante a não devolução dos autos em cartório até a presente data. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-41/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x PURUCHA JINE ASSIS -Defiro (fl. 109). Aguarde-se no arquivio provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

15.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-268/1995-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO e outros -Retirar ofícios de fls. 715-719. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL-

16.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-759/1995-LUIZ NEREIDE AMARO DA ROCHA e outros x ANTONIO BERNARDO DA SILVA e outros -Sobre a informação supra manifestese o Procurador com quem consta estejam os autos. -Adv. KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA-

17.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-800/1995-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODO-RICO TARAMELLI -Defiro (fl. 126). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT e AMAURI PEREIRA DA SILVA-

18.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-805/1995-ISME-NIA ZILLI GARMATTER x CARLOS EDUARDO GONCALVES DE CAMARGO -I- Designo, para arrematação, o dia 24 de setembro de 2003, às 13:30 horas, no local de costume. Não sendo alcançado lance superior ao de avaliação, marco o dia 08 de outubro de 2003, às 13:30 horas, no mesmo local, para venda a quem mais der, exceto o preço vil. Retirar Edital de fl. 217, com prazo de validade. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, SERGIO SELEME, HARRI KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

19.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1156/1995-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LEAO LTDA x DREVECK COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA -Defiro (fl. 290). Aguarde-se pelo prazo de 15 dias. -Adv. EDEVALDO M DUARTE, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1245/1995-CITIBANK N A x JOSE CARLOS SIQUEIRA e outros -Defiro (fl. 157). Aguarde-se na forma pretendida. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FERNANDA FRANCO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES-

21.-ACAO DE DEPOSITO-1395/1995-BANCO ITAU S/A x ANA MARIA BONFIM -Defiro (fl. 254). Aguarde-se pelo prazo de 90 dias. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-175/1996-BANCO ITAU S/A x SONOTERM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -Retirar Carta Precatória de fl. 107. -Adv. MARCIA PEREIRA REIS, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

23.-ACAO DE ANULACAO-633/1996-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x FAG TELECOMUNICACOES LTDA -Defiro (fl. 293). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, OSNILDO PACHECO JUNIOR, ANDREYA DE BORTOLI, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CARLOS A FARRACHA DE CASTRO-

24.-ACAO ORDINARIA-931/1996-ELIANE MARIA GLASSER x CONSTRUTORA ABAGE LTDA -Aguarde-se, por 30 dias, a manifestação da parte interessada. -Adv. HARRY FRANCOIA, HARRY FRANCOIA JUNIOR, SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO e ANTENOR CAMILI PENTEADO-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1206/1996-THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON x REGINALDO ALMEIDA GONCALVES e outros -Dê-se ciência as parte, ante o contido no ofício de fls. 116-118. Oficie-se ao Juízo Deprecado encaminhando fotocópia da conta geral elaborada às fls. 111-115, prestando as informações solicitadas. Deve o exequente preparar as custas para expedição do ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, CRISTIANE GROCHOVICZ, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, JURAMIS TEIXEIRA, ANA LUCIA FRANÇA, CARMEM ESTER ROMERO BONNEVIALLE, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e ANDERS FRANK SCHATTEMBERG-

26.-ARROLAMENTO SUMARIO-1209/1996-MARLENE SILVA GONCALVES x TEREZINHA SOARES DA SILVA (ESPOLIO) e outros -Intime-se a Inventariante para que apresente certidão negativa de tributo municipal atualizada. -Adv. MARIZA SOUZA HILBERT e SERGIO DE SOUZA-

27.-ACAO DE ANULACAO-1408/1996-CONSTRUTORA ITAU LTDA x TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -Retirar ofícios de fls. 330-331. -Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA-

28.-MED CAUT EXIBICAO DOCUMENTO-123/1997-MINSTIR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A e outros -Citem-se os Executados para, no prazo de 15 dias, promoverem o cumprimento da obrigação descrita no item "a" de fl. 287, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso. Não obstante, intime-se o síndico da Massa Falida para que se manifeste. Antecipar custas para expedições de citações dos executados, bem como antecipar custas para intimação pessoal do síndico. -Adv. IVAN PAROLIN FILHO-

29.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-381/1997-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x NEOPREX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Retirar ofícios fls. 166-167. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, PATRICIA CASILO SENFF, OSNILDO PACHECO JUNIOR-

30.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-880/1997-SERGIO ROBERTO MACHADO x WALDEMAR TEIXEIRA DE PAULA -Depois de proferido o despacho de fl. 381, em que foi declarado que a audiência marcada ara amanhã não poderá ser realizada, porque as testemunhas não foram arroladas no prazo, o Requerente apresentou petição informando que se tratava de rol oferecido em substituição de outro anteriormente deferido. Melhor compulsando os autos verifica-se que realmente já havia um rol de testemunhas anterior e que foi deferida a tomada de depoimento pessoal de ambas as partes. Assim, o despacho de fl. 381 está equivocada. Todavia, embora deferido o depoimento pessoal das partes, estas não foram intimadas pessoalmente para o ato e, por isso , a audiência não poderá ser realizada de qualquer forma, apesar de já ter sido marcada há muito e de os Advogados terem sido intimados em setembro de 2002. Para que a não realização do ato na data de amanhã não acarrete maiores prejuízos às partes, inclusive ante o fato de que o Requerido não mais possui Procurador nos autos, desde logo marco nova data para a audiência, a realizar-se no dia 3 de dezembro de 2003, às 14h30. ... Outrossim, defiro a substituição de testemunhas, conforme se pretende a fls. 379-380. Antecipar custas para expedições de intimações. -Adv. JULIO MILITAO DA SILVA-

31.-INVENTARIO E PARTILHA-957/1997-ILZA RODRIGUES DA SILVA x DULCIO MENDES DOS SANTOS (ESPOLIO) -Avoquei: Alertado, nesta data, em meu gabinete, pelo procurador de um dos Requerentes, verifiquei que a decisão de fl. 276 está equivocada e que a manutenção dela, pelo despacho de fl. 280 não observou o contido no item "3" de fl. 278. Penitencio-me. Ocorre que, ainda que se queira defender que a inventariante, para pleitar meação, deveria obter o reconhecimento da União estável perante uma das Varas de Família, se deve observar que a Inventariante não é contemplada, no plano de partilha, por nenhum quinhão da herança. Assim, e porque a Inventariante não formulou pedido de reserva de meação, está equivocada o parecer de fl. 274. Pelo exposto, revogo a decisão de fl. 276. Intime-se a Inventariante para que providencie o recolhimento do imposto. -Adv. CELSO ARAUJO MARQUES, ROGERIO POPLADE CERCAL e ROBERTO ROCHA GOMES-

32.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-567/1998-BANCO REAL S/A x ROSANA VEIGA GUIMARAES -Retirar ofício de fl. 186. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1038/1998-M M ARRUDA E CIA LTDA x ELIZABETH ARAUJO DOS SANTOS -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 193-204. -Adv. ERLON PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1099/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x CESAR AUGUSTO SOA-

RES LEINIG e outros -Retirar ofício de fl. 119-120. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI-

35.-ACAO DECLARATORIA-1249/1998-CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA x DORY APARECIDO BUENO (FIRMA INDIVIDUAL) -Defiro (fl. 186). Expeça-se mandado na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). - Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1274/1998-BANCO ITAU S/A x OSNI RAMOS MONTEIRO e outros -I- Designo, para arrematação, o dia 22 de setembro de 2003, às 13:30 horas, no local de costume, para venda a quem mais der, exceto o preço vil. Retirar Edital de fl. 94, com prazo de validade. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas (antecipação das custas do Sr. Oficial). - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e AFONSO CELSO NUNES-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1370/1998-FASA FORNECEDORA DE AUTOPECAS LTDA x AUTO ELETTRICA RAMOS LTDA -Retirar ofício de fl. 173. -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

38.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1430/1998-MARIA MARTINS DE CARVALHO x AURELIO DIMAS FALKOWSKI DE AGUIAR -Retirar ofício de fl. 196. -Adv. NEIMAR BATISTA-

39.-ACAO MONITORIA-438/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLEOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Prossiga-se na forma determinada à fl. 60. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISCHI-

40.-ACAO MONITORIA-497/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE EDUARDO GASTALDI e outros -Defiro (fl. 307). Aguarde-se pelo prazo de 60 dias. -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GUSTAVO RIBEIRO e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

41.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-525/1999-LUDOVICO SOBOTA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Defiro (fl. 257). Expeça-se novo alvará. -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, EDISON LUIS COLINSKI, ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA, JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS, MARIANA SILVA MARQUEZANI-

42.-ACAO DECLARATORIA-586/1999-O MAGICO DO AMASSADO LTDA x GRAFICA E EDITORA FAZENDA RIO GRANDE -Arquivem-se com as baixas necessárias, inclusive na distribuição. -Adv. CLAUDINEI SZYMCAK, JUNIA MARIA TAGUCHI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e IVANIZE N.KORNELHUK-

43.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-757/1999-CONDOMINIO SOLAR DO ATLANTICO x NORIVAL CESAR LOPES e outros -Retirar ofício de fl. 374. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

44.-ACAO DE DEPOSITO-779/1999-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC E INVEST x PAULO HENRIQUE CORDEIRO -Intime-se a requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

45.-ACAO DE DEPOSITO-1104/1999-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x FREDERICH MARK ROSA SANTOS -Defiro (fl. 153-154). Desentranhe-se o mandado para que a penhora seja efetivada em dinheiro, "na boca do caixa", da agência onde a Executada foi citada. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

46.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-1314/1999-ROSALINA DA SILVA x MALUTEL COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos). -Adv. ARLYVAN PROBST, DENISE TERESINHA P PIERKARZ-

47.-ACAO DE DISSOL DE SOC COM-330/2000-SUELY SABER RIBEIRO BUCH e outros x SAPORITA PASTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -Defiro (fl. 2027). Aguarde-se pelo prazo de 60 dias. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA, MARCOS FELDMAN FILHO, EMIR MARIA SECCO DA COSTA, BENEDITO A. TUPONI JR. e ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-605/2000-OSMAIR VENDRAMIN x ELIEZER ANTONIO MENDES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos). -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

49.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-657/2000-FULVIO DE POLI x ANILDO LUIZ MARODIM e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos). -Adv. ALICE ELISA DE POLI-

50.-COBRANCA-664/2000-CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO II x JOAO MARIA BARBOSA e outros -Defiro (fl. 124). Aguarde-se pelo prazo de 90 dias. -Adv. JEFERSON

WEBER e ROSSANA MARIA W KENSKI MATTA-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-183/2001-LE-ANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES x LUIZ CARLOS MANFIO SOUZA -Manifeste-se o exequente, observando também o expediente de fl. 48. -Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES e JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO-

52.-MEDIDA CAUT INOMINADA-318/2001-LEVI DE ANDRADE x COOPERCRED -Defiro (fls. 157-159). Intime-se a requerida para que providencie o estorno, em 10 idas, sob pena de multa diária de R\$ 240,00. -Adv. EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA e CARLOS BERNARDES MENDES-

53.-EXECUCAO HIPOTECARIA-338/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ MANOEL LEMOS e outros -I- Designo, para arrematação, o dia 22 de setembro de 2003, às 13:50 horas, no local de costume, para venda a quem mais der, exceto o preço vil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas (antecipação das custas do Sr. Oficial). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-419/2001-EVERSON SOARES DE ALMEIDA x EDSON SOARES DE ALMEIDA - Defiro a expedição de mandado para a desocupação coercitiva. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, FERNANDA F MAFRA PARUCKER E SILVA e JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA-

55.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-434/2001-MAGNA MARTINS DA SILVA PEDRACA e outros x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 314,95 (trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), mais custas do 2º Distribuidor e Funrejus. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

56.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-553/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA x POLY HI BRASIL LTDA -Retirar ofícios de fls. 307-312. -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANDREA HERTEL MALUCELLI, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-607/2001-ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS e outros x FRANCISCO GREGORIO COELHO -Defiro (fl. 103). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fl. 105. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-733/2001-BANCO DO BRASIL S/A x OTONIEL MESSIAS RIBEIRO -Defiro (fl. 77). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. LUCIA A LAZOF-

59.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-934/2001-PAS-QUALE MARESCA x AIR FRANCE - COMPANHIA AREA - ... Assim, não há prova de dano material a ser indenizado. ... Ante o exposto, recebo os embargos de declaração, mas, porque não há na decisão qualquer omissão, obscuridade ou contradição, rejeito-os. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, JOSE GERALDO GARCIA DE SOUZA, LOURDES HELENA MOREIRA DE CARVALHO, CARLOS EUGENIO LOPES, HUGO MAURICIO SIGELMANN, MARIO ALBERTO PUCHEU, FERNANDO LIMA DA VEIGA, GEORGE EDUARDO RIPPER VIANNA, ANTONIO EDUARDO LYRIO RESENDE, ILONA COUTINHO SYDENSTRICKER, LUIZ CESAR A D'OTTAVIANO, AUGUSTO BARBOSA MOREIRA DE CARVALHO, JOSE MANUEL RODRIGUES LOPEZ, GILBERTO DA SILVA COSTA FILHO, CRISTIANA DE MEDINA COELI BRAGA, LARISSA DANTAS RUIZ, DANIELA PEREIRA DA SILVA, ITAMAR BARROS CIOCHETTI, JOEL FERREIRA VAZ FILHO, JULIANA CORREA, JULIA BAROZZI FESTA, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR A GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ANDRE GUSKOW CARDOSO e ALINE LICIA KLEIN-

60.-INVENTARIO E PARTILHA-1013/2001-FRANCISCA GOWASKI SCHWARTZ e outros x ANTONIO SCHWARTZ (ESPOLIO) -Intime-se a Inventariante para apresentar as últimas declarações, da qual deve constar plano de partilha amigável. -Adv. ILLIO BOSCHI DEUS, WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS e ROSA MARIA BUSATO-

61.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1094/2001-CONDOMINIO EDIFICIO LAGO IBIRA x ELIZA REGINA BISCAYA - Defiro (fl. 80). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU, RICARDO DOS SANTOS ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, TANIA MARA GARCIA COSTA, EDIGARDO MARANHÃO SOARES e JOSE LAGANA-

62.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1108/2001-SIDNEI ALVES x LOTHAR FRONZA e outros -Retirar Carta Precatória de fl. 58. -Adv. EDELBERTO ALVES RODRIGUES-

63.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1232/2001-KAZUO KAKUDA e outros x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A - Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 55-56. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, MARCOS AURELIO N MACHADO, CARLOS TERABE e SERGIO NEY DE OLIVEIRA CASTRO KROET-

64.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1330/2001-PAULO DE CARVALHO x BANCO BANESTADO S/A -À conta e preparo

das custas, pelo real conteúdo econômico da demanda, uma vez que a pretensão de indenização é muito superior ao valor dado à causa. Ao preparo das custas no valor de R\$ 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), mais complemento de custas do funrejus. -Adv. DALTON JOSE BORBA, MARCIO CLEMENTINO SOARES-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-77/2002-ADAO MAUDA x ANTONIO JOSE CARNEIRO e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. Restitua-se a guia à parte interessada, sem maiores formalidades. - Adv. AMANCIO CUETO, DANIEL GERALDO LOPES MARTINS-

66.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-111/2002-CONDOMINIO EDIFICIO DAS PALMEIRAS x GERSON DE ARAUJO BONDARCZUK e outros -Manifeste-se sobre o pedido de fl. 80. Ao preparo das custas no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), do Sr. Avaliador. -Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-183/2002-MARCELO LEOCADIO SILVA CAVALLINI x VICTORS INCORPORADORA E ADM DE BENS E SERV LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 53-54. -Adv. ARMANDO CARLOS D S E GUADANHINI, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e VANESSA ABUJAMRA FARRACHA DE CASTRO-

68.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-193/2002-JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x INTERBRAZIL SEGURADORA S/A -Defiro (fl. 105). Aguarde-se pelo prazo de 60 dias. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, CLAUDIO MULLER PAREJA, TANABI REGINA PIVA PERIN, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, VICENTE PAULA SANTOS, FABIO GRILO, ANA PAULA MATAVELLI, ANA PAULA MAKHOUL SABBAG, FLAVIA VICTOR CARNEIRO GRANADO, PAOLA RIGATTO BROLLO, LUCIANO DE AZEVEDO RIOS e WAGNER PINTO DE CAMARGO-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-237/2002-JORGE BEMBNOWSKI x AMBITO CONS E ASSESSORAMENTO FINANCEIRO S/C LTDA e outros -Retirar ofícios de fls. 150-153. -Adv. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, MARISTELA MARIA MAFRA, FARID MAIRA TROG-

70.-ACAO DE DEPOSITO-390/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x TONY KEITY SHIGUEMATSU -Em razão de que, antes da citação por edital, não foram encetadas diligências no sentido de tentar localizar, e citar pessoalmente, o Requerente, não pode ser considerada válida a citação ficta. Converto o julgamento em diligência para que a Requerente providencie os atos necessários à localização da Requerida. Não obstante, observo que, acaso o Requerido não seja localizado depois de esgotados todas os meios para tal, poder-se-á aproveitar a citação ficta já efetivada, bem como os atos que a sucederam. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

71.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-399/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x SIDNEY KODUM -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 53-59. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

72.-ACAO DE DEPOSITO-462/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x GILBERTO SCHNEIDER -Intime-se o Requerido para que se manifeste sobre o pedido de emenda da inicial. -Adv. JEFFERSON BARBOSA-

73.-DECLARATORIA-520/2002-L R J COMERCIO DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA x INNATA COMPUTACAO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA -Restitua-se a guia à parte interessada, sem maiores formalidades. -Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, CELSO FERNANDO GUTMANN-

74.-EMBARGOS DO DEVEDOR-526/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros x RANDON S/A -Manifestem-se as partes sobre a proposta dos honorários periciais de fls. 84-85. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILO JARDIM, PATRICIA CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e IVO BOLKENHAGEN-

75.-ARROLAMENTO SUMARIO-538/2002-MARIA IVONE PEREIRA DUARTE e outros x MANOEL IVONE PEREIRA DUARTE (ESPOLIO) -Defiro (fl. 61). Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias. -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

76.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-599/2002-CONDUFONE COM DE MAT DE TELEINFORMATICA LTDA x NORCABOS CABOS TEL E FORCA LTDA -Retirar ofício de fl. 73. -Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

77.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-660/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x EMERSON MARTINS SCHNEIDER -Remove-se a intimação para que a Requerida apresente certidão, como determinado a fl. 105. -Adv. ADILSON AMARO ALVES-

78.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-674/2002-CARMEN SIMAN e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -Defiro (fl. 1702). Oficie-se. Retirar ofício de fl. 1712. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, ALESSANDRO WADA, CAROLINA OSASSA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, IZABEL

CRISTINA ROCHA M CAMPOS, CELSO DE LIMA BUZZONI, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, FABIO AUGUSTO MORITA, MAURICIO IZZO LOSCO, NADIA CELINA AOKI, VINICIUS CAMPOS BOTELHO, FERNANDA BALDOINO DA N. YAMOTO e VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA PEREIRA-

79.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-720/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC E INVEST x MARIA APARECIDA DE FREITAS ZANE -Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fl. 88. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO, REINALDO NUNES e OLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-849/2002-CESAR SILVA x BENEDITO ANTONIO CORDEIRO GNOATO -Restitua-se a guia à parte interessada, sem maiores formalidades. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES-

81.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-850/2002-SCHULTZ TRANSPORTES LTDA - ME x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Não há a alegada omissão no julgado, uma vez que a pretensão de que “seja afastada a aplicação da Cláusula especial de Averbação Simplificada uma vez que tal sistemática nunca foi permitida à AUTORA por força da obrigação contratual imposta pela RÉ” não contém qualquer pedido de providência jurisdicional, razão pela qual a matéria foi conhecida apenas como fundamento do pedido (imediato) específico a esse respeito, acolher os Embargos de Declaração iria acarretar julgamento “extra petita”. Rejeito, pois, os Embargos. -Adv. LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO, LIGUARI ESPIRITO SANTO NETO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CARLA SIMONE EBINER, MURILO CLEVE MACHADO, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, ALEXANDRE BARBIERI NETO, ANGELINO L. RAMALHO TAGLIARI, ANDERSON HATAQUEIAMA e MIRIAN PERSIA DE SOUZA-

82.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-996/2002-ARNALDO LUIZ SUSIN x LUCIANE STRAPASSON e outros -Intimem-se os Requerentes para que juntem certidão explicativa da 20ª Vara Cível desta Capital, de modo a demonstrar a existência da conexão e da prevenção alegadas. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

83.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1053/2002-ROSANA FERNANDES e outros x BANCO BANESTADO S/A - Restitua-se a guia à parte interessada, sem maiores formalidades. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, ROSIMAR DELLA PASQUA-

84.-ACAO MONITORIA-1075/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MULTICRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e outros -Manifeste-se a Requerente. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1088/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x AUGUSTO CESAR STOCKLER e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 43. -Adv. MARCELO BERVIAN e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-

86.-ACAO DE DEPOSITO-1121/2002-BV FINANCEIRA S.A CRED, FINANC E INVEST x ANDRE ALVES BARRITO - Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 63. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CELI FERREIRA TE WINKEL-

87.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1174/2002-MARCEL LE BOURILEGAT x JOSE EDUARDO FATUCH -Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos). -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

88.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1181/2002-BV FINANCEIRA S.A CRED, FINANC E INVESTIMENTO x MARIA DO ROCIL GRITHEN -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 33 e 40. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

89.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1235/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOTRIPAR MOINHOS DO PARANA LTDA -Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. RENATA STRAPASSON, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO-

90.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1273/2002-SERVOPÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x NIVAL FERREIRA FAGUNDES -Converto o julgamento em diligência. Sobre os sucessivos depósitos e a suficiência destes para purgar a mora, manifeste-se a Requerente. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, HARRY FRANCOIA, HARRY FRANCOIA JUNIOR, LUIZ CONSTANTINO FILPIN e JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

91.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1285/2002-FABIANE APARECIDA VIEIRA x CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Manifestem-se as partes sobre a proposta dos honorários periciais de fls. 241-242. -Adv. ANGELA MARIA DA SILVA, CARMEN LUCIA

VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA REGO BARROS W ALMEID, GIANNA CALDERARI, RODRIGO GARCIA ANTUNES, LEONARDO FIGUEIRA MAURANO, JORGE AUGUSTO DE MATOS, IVO SANTO JUNIOR, ANTONIO CARLOS KOPPE, CHRISTIANN EDUARDO NUERNBERG, RENATA SILVA CASSIANO, HELEN KATIA CASSIANO, EDSON DE SOUZA CARNEIRO, LAURA JANE PIVATO CARNEIRO, MARCIA DIAS RUBINECK e ELISANDRE MARIA BEIRA-

92.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1326/2002-PAULO SERGIO GOEDERT x PAULO ROBERTO DA COSTA SILVA -A necessidade da caução decorre da possibilidade de o pedido do Requerente vir a ser julgado improcedente e de o bloqueio da transferência do veículo vir a causar danos ao Requerido. Como não foi prestada a caução, cumpra-se o determinado a fls. 76 e 89. Diligências necessárias. -Adv. RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES-

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1375/2002-BANCO BANESTADO S/A x MOISES MANNES -Retirar ofícios de fls. 75-80. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

94.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-1406/2002-CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA x WATER-COOL APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 78-79. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF-

95.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-21/2003-CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON PARK x ELIZABETHE KITTEL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-217/2003-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

97.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-258/2003-A.F. IMOVEIS x RUBENS PURIM E MARCIA PURIM e outros -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos). -Adv. ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº105 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA HILGENBERG DE ARA	0071	000391/2003
ADRIANO ANHE MORAN	0011	000325/1997
AFONSO CELSO NUNES	0047	001546/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	0010	000101/1997
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0032	000792/2000
	0021	001298/1998
	0014	001176/1997
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	0071	000391/2003
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0005	000358/1995
ALVARO PEDRO JUNIOR	0031	001322/1999
AMANDO BARBOSA LEMES	0020	001288/1998
	0004	000955/1994
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0046	001314/2001
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	0059	000944/2002
ANA MARIA CITTI	0026	000164/1999
ANA PAULA GRAF GAMBORGI	0026	000164/1999
ANA PAULA MAKHOUL SABBAG	0052	000545/2002
ANA PAULA MATAVELLI	0052	000545/2002
ANASSILVIA SANTOS A. ARRE	0029	001048/1999
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0038	000748/2001
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0053	000602/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0083	000896/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0057	000805/2002
ANNE DE BARROS REINALDO	0035	000578/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0067	000032/2003
	0064	001371/2002
ANTONIO CARLOS GONCALVES	0009	000315/1996
ANTONIO DILSON PEREIRA	0066	001483/2002
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	0044	001212/2001
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0033	000188/2001
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0058	000858/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0053	000602/2002
BENEDICTO CELSO BENICIO	0044	001212/2001
BENEDITO GOMES BARBOZA	0025	001558/1998
BRUNO PEROZIN GAROFANI	0030	001124/1999
CARLA ANGELICA HEROSOM GOM	0006	000941/1995
CARLOS AUGUSTO WEBER	0044	001212/2001
CARLOS MURILO PAIVA	0054	000615/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0018	001135/1998
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0030	001124/1999
CARMEN SILVIA ARRATA	0010	000101/1997
CAROLINE CASSOU	0049	000124/2002
CELIO MANOEL DA SILVA	0051	000537/2002
CESAR AUGUSTO ROCHA	0087	000919/2003
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	0033	000188/2001
CLAIRE LOTTICI	0041	001092/2001

CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI 0014 001176/1997
claudio muller pareja 0052 000545/2002
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES 0053 000602/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0005 000358/1995
CLECI TEREZINHA MUXFELDT 0043 001209/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA 0017 000894/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA 0070 000285/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA 0041 001092/2001
CRISTINA ROSITO CAROSO 0053 000602/2002
DANIEL HACHEM 0024 001525/1998
DANIEL TANAKA 0018 001135/1998
DECIO FERREIRA DE BRITO 0026 000164/1999
DEISI A.DE OLIVEIRA TAVAR 0055 000697/2002
DENISE LUNELLI MARCONDES 0052 000545/2002
DEOCLECIO MAFEI COMPER 0053 000602/2002
DIANA SORAIA TABALIPA PIM 0051 000537/2002
DIEGO MARTINS CASPARY 0066 001483/2002
DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR 0029 001048/1999
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P 0063 001330/2002
DUILIO SOARES 0008 000188/1996
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE 0023 001398/1998
EDSON LUIZ NUNES 0039 000826/2001
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH 0069 000205/2003
0068 000149/2003
ELAINE SANCHES (PROMOTORA 0074 000671/2003
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO 0025 001558/1998
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA 0069 000205/2003
0068 000149/2003
ERALDO L.CARVALHO JUNIOR 0053 000602/2002
ERLON DE FARIA PILATI 0018 001135/1998
EVANDRO CORRAL MORALES 0035 000578/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0015 000561/1998
EVELISE ZAMPIER DA SILVA 0001 000860/1992
FABIANO FREITAS MINARDI 0035 000578/2001
FABIANO JORGE STAINZACK 0029 001048/1999
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI 0042 001125/2001
FERNANDO GUSTAVO KNOERR 0025 001558/1998
FERNANDO KASINSKI LOTTENB 0029 001048/1999
FERNANDO MAURICIO ALVES A 0052 000545/2002
FERNANDO PINHEIRO DA COST 0009 000315/1996
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0047 001546/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0041 001092/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA 0011 000325/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0013 000812/1997
0016 000569/1998
GILNEY FERNANDO GUIMARAES 0053 000602/2002
GLAUCO IWERSEN 0075 000716/2003
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA 0053 000602/2002
GYSELE VIEIRA SILVA 0032 000792/2000
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE 0059 000944/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA 0056 000768/2002
0031 001322/1999
IGOR LUBY KRAVTCHENKO 0016 000569/1998
INES REGINA T. SIQUEIRA D 0026 000164/1999
IVAN JERONIMO MARCONDES R 0049 000124/2002
JANE PEREZ KAPAZI 0005 000358/1995
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0006 000941/1995
JOAO BATISTA KLEIN 0048 000123/2002
JOAO CANDIDO MICHALSKI 0013 000812/1997
JOAO CARLOS DE LUCAS 0040 001044/2001
JOAO CARLOS FLOR 0023 001398/1998
0080 000878/2003
JOAO LEONEL ANTCHESCKI 0019 001148/1998
0024 001525/1998
0008 000188/1996
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG 0057 000805/2002
JOAQUIM MIRã 0029 001048/1999
JOEL KRAVTCHENKO 0016 000569/1998
JONAS BORGES 0059 000944/2002
JORAN PINTO RIBEIRO 0077 000871/2003
JORGE ANTONIO N.CAPRARO 0035 000578/2001
JORGE MARCELO DUARTE CORR 0059 000944/2002
JOSEFA ANTONIO LEMES 0071 000391/2003
JOSE AUGUSTO PEREIRA 0036 000699/2001
JOSE DOMINGUES 0036 000699/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0054 000615/2002
JOSE FRANCISCO MACHADO DE 0049 000124/2002
JOSE HERIBERTO MICHELETO 0048 000123/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0085 000909/2003
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0079 000876/2003
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU 0023 001398/1998
JOSUE FERREIRA RODRIGUES 0026 000164/1999
JULIANA ASSOLARI 0044 001212/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0020 001288/1998
0002 000091/1994
0004 000955/1994
JULIO CESAR DALMOLIM 0078 000875/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA 0073 000644/2003
KATIA PACHECO 0055 000697/2002
KATIUSCIA HIRATA COELHO 0065 001457/2002
LENITA RODOLFO PASSOS 0081 000894/2003
LEONARDO DA COSTA 0025 001558/1998
LIA E. A. FARIA FRANCESCH 0042 001125/2001
LILIAN TOCZEK KARG 0009 000315/1996
LILIANE MARIA BUSATO BATI 0046 001314/2001
LUCIA AURORA F. BRONHOLO 0010 000101/1997
LUCIANA PEREZ 0025 001558/1998
LUCILIA FELICIDADE DIAS 0032 000792/2000
LUIS MOLLOSSI 0003 000199/1994
LUIS RENATO MARTINS DE AL 0043 001209/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0056 000768/2002
0031 001322/1999
LUIZ CARLOS BARRETO 0057 000805/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0027 000559/1999
0003 000199/1994
0009 000315/1996
LUIZ CARLOS KRANZ 0019 000671/1997
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0038 000748/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0032 000792/2000
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0012 000671/1997
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO 0027 000559/1999
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0001 000860/1992
LUIZ ROBERTO RECH 0015 000561/1998

MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0062 001271/2002
0038 000748/2001
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA F 0074 000671/2003
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA N 0074 000671/2003
MARA ANGELITA NESTOR FERR 0025 001558/1998
MARCELO A. GOMES OSTI 0011 000325/1997
MARCELO MARTINS 0018 001135/1998
0018 001135/1998
MARCELO OLIVA MURARA 0013 000812/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0032 000792/2000
0021 001298/1998
0014 001176/1997
MARCIA REGINA FERREIRA 0037 000740/2001
MARCIO RIBEIRO PIRES 0054 000615/2002
MARCIO TADEU BRUNETTA 0043 001209/2001
MARCO ANTONIO LANGER 0052 000545/2002
0022 001319/1998

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0013 000812/1997
0028 000716/1999
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE 0050 000195/2002
MARGARETH ZANARDINI 0039 000826/2001
MARIA EMA PACHECO DOS SAN 0008 000188/1996
MARIA LORETE BIERNASKI 0009 000315/1996
MARLE DELALLO 0081 000894/2003
MARLY BORGES DOMINGUES 0036 000699/2001
MAURICIO DALBARAN C. RIBA 0067 000032/2003
0064 001371/2002
0007 001289/1995
0061 001146/2002
0034 000324/2001
0043 001209/2001
MAURILIO VIANA PEREIRA 0070 000285/2003
MAY IARK WERNER 0055 000697/2002
MICHEL LAUREANTI 0071 000391/2003
MILTON JOSE PAIZANI 0001 000860/1992
MOACYR FACHINELLO 0009 000315/1996
MURILO CARNEIRO 0003 000199/1994
MURILO CLEVE MACHADO 0057 000805/2002
NATANAEL ZAHORCAK 0007 001289/1995
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0042 001125/2001
0052 000545/2002
0082 000895/2003
0043 001209/2001
0035 000578/2001
0012 000671/1997
0009 000315/1996
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0051 000537/2002
0030 001124/1999
0011 000325/1997
0044 001212/2001
0006 000941/1995
0049 000124/2002
0006 000941/1995
0049 000124/2002
0054 000615/2002
0059 000944/2002
0014 001176/1997
0010 000101/1997
0029 001048/1999
0046 001314/2001
0065 001457/2002
0045 001313/2001
0084 000897/2003
0011 000325/1997
0003 000199/1994
0028 000716/1999
0023 001398/1998
0032 000792/2000
0026 000164/1999
0076 000829/2003
0012 000671/1997
0034 000324/2001
0052 000545/2002
0055 000697/2002
0043 001209/2001
0052 000545/2002
0074 000671/2003
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0060 000956/2002
0040 001044/2001
0011 000325/1997
0035 000578/2001
0006 000941/1995
0026 000164/1999
0072 000640/2003
0004 000955/1994
0033 000188/2001
0001 000860/1992
0058 000858/2002
0045 001313/2001
0020 001288/1998
0027 000559/1999
0056 000768/2002
0003 000199/1994
0086 000916/2003
0009 000315/1996
0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

MAURICIO DE PAULA SOARES 0062 001271/2002
MAURICIO GAVANSKI 0038 000748/2001
MAURICIO MUSSI CORREA 0074 000671/2003
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 0025 001558/1998
MAURILIO VIANA PEREIRA 0011 000325/1997
MAY IARK WERNER 0018 001135/1998
MICHEL LAUREANTI 0032 000792/2000
MILTON JOSE PAIZANI 0001 000860/1992
MOACYR FACHINELLO 0009 000315/1996
MURILO CARNEIRO 0003 000199/1994
MURILO CLEVE MACHADO 0057 000805/2002
NATANAEL ZAHORCAK 0007 001289/1995
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0042 001125/2001
0052 000545/2002
0082 000895/2003
0043 001209/2001
0035 000578/2001
0012 000671/1997
0009 000315/1996
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0051 000537/2002
0030 001124/1999
0011 000325/1997
0044 001212/2001
0006 000941/1995
0049 000124/2002
0006 000941/1995
0049 000124/2002
0054 000615/2002
0059 000944/2002
0014 001176/1997
0010 000101/1997
0029 001048/1999
0046 001314/2001
0065 001457/2002
0045 001313/2001
0084 000897/2003
0011 000325/1997
0003 000199/1994
0028 000716/1999
0023 001398/1998
0032 000792/2000
0026 000164/1999
0076 000829/2003
0012 000671/1997
0034 000324/2001
0052 000545/2002
0055 000697/2002
0043 001209/2001
0052 000545/2002
0074 000671/2003
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0060 000956/2002
0040 001044/2001
0011 000325/1997
0035 000578/2001
0006 000941/1995
0026 000164/1999
0072 000640/2003
0004 000955/1994
0033 000188/2001
0001 000860/1992
0058 000858/2002
0045 001313/2001
0020 001288/1998
0027 000559/1999
0056 000768/2002
0003 000199/1994
0086 000916/2003
0009 000315/1996
0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

NELSON SCHIAVON RACHINSKI 0062 001271/2002
NEUDI FERNANDES 0038 000748/2001
NEWTON AMARAL FERREIRA 0074 000671/2003
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES 0025 001558/1998
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0011 000325/1997
0013 000812/1997
0016 000569/1998
0053 000602/2002
0075 000716/2003
0053 000602/2002
0032 000792/2000
0059 000944/2002
0056 000768/2002
0031 001322/1999
0016 000569/1998
0026 000164/1999
0049 000124/2002
0005 000358/1995
0006 000941/1995
0048 000123/2002
0013 000812/1997
0040 001044/2001
0023 001398/1998
0080 000878/2003
0019 001148/1998
0024 001525/1998
0008 000188/1996
0057 000805/2002
0029 001048/1999
0016 000569/1998
0059 000944/2002
0077 000871/2003
0035 000578/2001
0059 000944/2002
0071 000391/2003
0036 000699/2001
0036 000699/2001
0054 000615/2002
0049 000124/2002
0048 000123/2002
0085 000909/2003
0079 000876/2003
0023 001398/1998
0026 000164/1999
0044 001212/2001
0020 001288/1998
0002 000091/1994
0004 000955/1994
0078 000875/2003
0073 000644/2003
0055 000697/2002
0065 001457/2002
0081 000894/2003
0025 001558/1998
0042 001125/2001
0009 000315/1996
0046 001314/2001
0010 000101/1997
0025 001558/1998
0032 000792/2000
0003 000199/1994
0043 001209/2001
0056 000768/2002
0031 001322/1999
0057 000805/2002
0027 000559/1999
0003 000199/1994
0009 000315/1996
0019 000671/1997
0038 000748/2001
0032 000792/2000
0012 000671/1997
0027 000559/1999
0001 000860/1992
0015 000561/1998

ROBERTO CARLOS B. MOURA 0062 001271/2002
ROBERTO FERREIRA FILHO 0038 000748/2001
ROBERTO Z. CARNASCIALI 0074 000671/2003
ROBISON MARANHÃO 0025 001558/1998
0011 000325/1997
0034 000324/2001
0052 000545/2002
0055 000697/2002
0043 001209/2001
0052 000545/2002
0074 000671/2003
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0060 000956/2002
0040 001044/2001
0011 000325/1997
0035 000578/2001
0006 000941/1995
0026 000164/1999
0072 000640/2003
0004 000955/1994
0033 000188/2001
0001 000860/1992
0058 000858/2002
0045 001313/2001
0020 001288/1998
0027 000559/1999
0056 000768/2002
0003 000199/1994
0086 000916/2003
0009 000315/1996
0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 0062 001271/2002
RONDON PEREIRA BORGES 0038 000748/2001
RONY CESAR CENTENARO VALE 0074 000671/2003
ROQUE SERGIO D'ANDREA RIB 0025 001558/1998
ROSANE VIDA CANFIELD 0011 000325/1997
ROSANGELA VIEIRA DOS S. T 0034 000324/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0067 000032/2003
0060 000956/2002
0040 001044/2001
0011 000325/1997
0035 000578/2001
0006 000941/1995
0026 000164/1999
0072 000640/2003
0004 000955/1994
0033 000188/2001
0001 000860/1992
0058 000858/2002
0045 001313/2001
0020 001288/1998
0027 000559/1999
0056 000768/2002
0003 000199/1994
0086 000916/2003
0009 000315/1996
0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

ROBERTO CARLOS B. MOURA 0062 001271/2002
ROBERTO FERREIRA FILHO 0038 000748/2001
ROBERTO Z. CARNASCIALI 0074 000671/2003
ROBISON MARANHÃO 0025 001558/1998
0011 000325/1997
0034 000324/2001
0052 000545/2002
0055 000697/2002
0043 001209/2001
0052 000545/2002
0074 000671/2003
0034 000324/2001
0067 000032/2003
0060 000956/2002
0040 001044/2001
0011 000325/1997
0035 000578/2001
0006 000941/1995
0026 000164/1999
0072 000640/2003
0004 000955/1994
0033 000188/2001
0001 000860/1992
0058 000858/2002
0045 001313/2001
0020 001288/1998
0027 000559/1999
0056 000768/2002
0003 000199/1994
0086 000916/2003
0009 000315/1996
0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

ROSE MARY GRAHL 0062 001271/2002
SALVADOR SAMPAIO BRITO 0038 000748/2001
SAMIRA NABBOUH ABREU 0074 000671/2003
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL 0025 001558/1998
SANDRA MARA PEREIRA 0011 000325/1997
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA 0035 000578/2001
SILVIA CRISTINA XAVIER GL 0006 000941/1995
SIMONE SANTIAGO DE MELLO 0026 000164/1999
SIRLEIDE HASENAUER 0072 000640/2003
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0004 000955/1994
TOBIAS DE MACEDO 0033 000188/2001
VALDECY ALVES DE GOIS 0001 000860/1992
VALDEMAR ANDREATTA 0058 000858/2002
VALDEMAR REINERT 0045 001313/2001
VALDINEI APARECIDO MARCOS 0020 001288/1998
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0027 000559/1999
VICENTE HIGINO NETO 0056 000768/2002
VIRIATO XAVIER DE MELO FI 0003 000199/1994
WALTER BORGES CARNEIRO 0086 000916/2003
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0009 000315/1996
WILSON NALDO GRUBE FILHO 0053 000602/2002
0060 000956/2002
0006 000941/1995

1.-EXECUCAO DE TITULO-860/1992-SUL DEFENSIVO AGRICOLAS LTDA x LUIZ KISHIMOTO -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.374/383".- Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e MILTON JOSE PAIZANI-

2.-EXECUCAO DE TITULO-91/1994-CIA.REAL DE INVESTIMENTO -CFI x COALBRA COM.DE ALIMENTOS BRASIL S/A e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s)

oficio(s) juntado(s) às fls.202/213".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULO-199/1994-BANCO DO BRASIL S/A x FEMASA IND.MADEIREIRA LTDA/OUTRS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.598/605".-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, LUIS MOLLOSSI e MURILO CARNEIRO-

4.-EXECUCAO DE TITULO-955/1994-BANCO ABN AMRO REAL S/A (F. 161) x STARE SERVICOS DE ARTE FINAL S/ C LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.179/189".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e SIMONE SANTIAGO DE MELLO-

5.-EXECUCAO DE TITULO-358/1995-DIPAVE VEICULOS S/A. x MARGARETE MARA DA SILVA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.142/143".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e JANE PEREZ KAPAZI-

6.-INDENIZACAO ORD.-941/1995-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PACIFICO LTDA. x RADIO E TELEVISAO OM LTDA. -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.248/282".-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, SANDRA MARA PEREIRA, OGIER ALBERGE BUCHI, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e WILSON NALDO GRUBE FILHO-

7.-EXECUCAO DE TITULO-1289/1995-BANCO NACIONAL S/A. x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS RELUZ LTDA. e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.174".-Adv. NATANAEL ZAHORCAK e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

8.-DEPOSITO-188/1996-BANCO BRADESCO S.A x SUL-TRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -Desp. de fls.109: "01. Anote-se conforme petição e procuração de fls.107/108. 02.Intime-se o autor para dar andamento ao process, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Int." -Adv. JOAO LEONEL ANTCHESCKI, DUILIO SOARES e MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS-

9.-SUMARIA DE COBRANÇA-315/1996-CONDOMINIO EDIFICIO VERONA II x JOSE LEOCADIO DE OLIVEIRA TAVARES e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.290/291, bem como sobre o Laudo de Avaliação de fls.294 e 296 (total R\$35.500,00 e R\$53.000,00)." -Adv. LILIAN TOCZEK KARG, MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS KRANZ, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, MOACYR FACHINELLO, FERNANDO PINHEIRO DA COSTA e ANTONIO CARLOS GONCALVES-

10.-EXECUCAO DE TITULO-101/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x

MKE x VALENCIO XAVIER NICULITCHEFF e outros Sentença de fls.447: "...Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls.439/441) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no disposto no artigo 269,III do CPC. Após o pagamento das custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIN, DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS A. ARRECHEA, FABIANO JORGE STAINZACK, FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG e JOAQUIM MIRÃ-

30.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1124/1999-AUGUSTO FRANCESCO CARLO GAROFANI x JULIANA AUGUSTINHO SOARES CALÇADO e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.134/136"-Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, NINON ROCHA CORREIA e BRUNO PEROZIN GAROFANI-

31.-BUSCA E APREENSAO-1322/1999-ARACUARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ANDRE JUNIOR MARIA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.113/115"-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e ALVARO PEDRO JUNIOR-

32.-DECLARATORIA-792/2000-PAULO MIRANDA CAMPOS FILHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. -Parte dispositiva da r. sentença de fls.425/436: "...Diante do exposto: A) julgo extinto o processo em relação à autora EVA MARIA KRAY com fundamento no art.267, inciso V do CPC. Condeno-a ao pagamento de 1/15 das custas judiciais, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor dado à causa e a restituir, em dobro, a importância que já recebeu (fls.415), tudo com incidência de correção monetária (mesmos índices indicados no item 08 desta sentença), sendo que a correção incidirá a partir do ajuizamento da causa quando à multa e desde a data em que recebeu o valor indicado no termo de conciliação (fls.415) em relação à condenação de restituição, tudo até o dia do efetivo pagamento. Condeno-a também ao pagamento de honorários advocatícios em favor do ilustre advogado da ré na importância que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), corrija pelo mesmo índice já referido, agora desde a presente data até o dia do efetivo pagamento e em 20% sobre o valor das condenações anteriormente estipuladas haja vista que a demanda exigiu esforços; B) julgo procedente o pedido em relação aos demais autores para o fim de condenar a Ré a restituir aos requerentes as quantias que pagaram, conforme demonstrativo de débito a ser juntado na fase de execução da sentença, conforme indicado no item 08 desta sentença (pág 10, sublinhado). Condeno a autora ao pagamento do restante das custas judiciais (valor indicado no item anterior) e honorários que fixo em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I."-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, LUCILIA FELICIDADE DIAS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, GYSELE VIEIRA SILVA e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

33.-SUMARIA DE COBRANÇA-188/2001-MARCOS PAROLIM CECCATTO x ATHAYDE & ATHAYDE LTDA. -Desp. de fls.278: "Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito (fls.273/277). Int." -Adv. SIRLEIDE HASENAUER, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e CID FRANCIS GUEBERT HUGEN-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-324/2001-MARIA JACIRA AMARAL x JACY ROCHA CORDEIRO FILHO -Parte dispositiva da r. sentença de fls.63/65: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos. Condeno a embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais) haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços, importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP da presente data até o dia do efetivo pagamento. Junte-se cópia desta sentença nos autos de execução porque nesta deverá ser intimada a pessoa que consta como proprietário do imóvel penhorado. A embargante somente pagará as verbas de sucumbência caso perca a condição de beneficiária da assistência judiciária.P.R.I."-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

35.-MONITORIA-578/2001-NEUDI FERNANDES x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA -Desp. de fls.135: "01. Anote-se conforme petição de fls.126. 02. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10(dez) dias, conforme solicitado às fls.126. Int."-Adv. NEUDI FERNANDES, EVANDRO CORRAL MORALES, JORGE ANTONIO N.CAPRARO, SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, FABIANO FREITAS MINARDI e ANNE DE BARROS REINALDO-

36.-BUSCA E APREENSAO-699/2001-SILVIO CASTURINO DA LUZ x DILVIO CUSTODIO DA FONSECA -Desp. de fls.67: Guarde-se a realização da audiência designada a f.60.Intime-se."-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES e JOSE AUGUSTO PEREIRA-

37.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-740/2001-ENGEFLEX CONSTR.E EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA x MISTRAL COMERCIO DE BALOES PROMOCIONAIS LTDA -Desp. de fls.57: "Aguarde-se pelo prazo de 60(sessenta) dias o cumprimento da carta precatória. Int." -Adv. MARCIA REGINA FERREIRA-

38.-SUMARIA DE COBRANÇA-748/2001-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x MARIA ADAO -Desp. de fls.195: "01. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.194/verso), manifeste-se o credor. Int." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-826/2001-CONDOMINIO

EDIFICIO REGENTE GARDEN x PAULO CESAR BATISTA JUNGER DA SILVA -Desp. de fls.124: "01. Indefiro o pedido de arbitramento de honorários no presente instante processual. Somente no momento em que os autos forem remetidos para conta geral e avaliação dos bens é que o magistrado pode aferir o trabalho realizado pelo ilustre advogado do credor para arbitrar os honorários, que se dá na forma prevista no parágrafo 4º do CPC, caso depois dessa fase ainda haja mais labor o magistrado poderá reajustá-los. É a melhor maneira de abordar a questão sabendo-se, ainda, que há respeitável entendimento de que já sendo fixados os honorários na sentença, no processo de conhecimento, seria indevido se arbitrar ainda mais uma vez os honorários na fase de execução. A solução é adversa quanto à execução de título extrajudicial quando os honorários podem ser fixados de pronto, nunca antes foram arbitrados pelo juiz, ao contrário de que ocorre na execução de título judicial. 02. afirmou o credor que conseguirá o registro da penhora da vaga de garagem no assento imobiliário mesmo que nao esteja em nome do devedor, terá recebido informações do próprio Oficial Registrador neste sentido. Como insiste na penhora e o risco para tanto é seu, defiro entao, a penhora sobre o bem indicado na petição retro. No prazo de 15 dias deverá juntar cópia da matrícula que comprove o registro. Int." -Adv. EDSON LUIZ NUNES e MARGARETH ZANARDINI-

40.-EXECUCAO DE TITULO-1044/2001-MAURICIO LUIZ MENEGUSSO x MARCO ANTONIO DUCCI -Desp. de fls.40: Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada, conforme solicitado às fls.39. Intime-se."-Adv. SALVADOR SAMPAIO BRITO e JOAO CARLOS DE LUCAS-

41.-BUSCA E APREENSAO-1092/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PEDRO HRCHOROVICZ -Desp. de fls.104: "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação apresentada pela ilustre Curadora Especial (fls.103). Int." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CLAIRE LOTTICI-

42.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1125/2001-MINA KATZ x LUIZ ROGERIO RODANISKI e outros -Sentença de f.97: "1. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo declinado, com o que julgo extinto este processo nº 1125/2001, em virtude da transação (f.95-96) cewlebrada entre as partes (CPC, art. 269, inc.III). 2. Custas na forma do acordado. 3. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA e LIA E. A. FARIA FRANCESCHI-

43.-MONITORIA-1209/2001-ELIO ROBERTO BORA x PESCOBRAS PSICULTURA DO BRASIL S.A. -Desp. de fls.122: "defiro o pedido de suspensão do feito por 30(trinta) dias. Decorrido o prazo, manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NELSON SCHIAVON RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROQUE SERGIO D'ANDREA RIBEIRO SILVA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e CLECI TEREZINHA MUXFELDT-

44.-MONITORIA-1212/2001-MOLINO CANUELAS S.A.C.I.F.I.A. x IRATI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Desp. de fls.272: "Indefiro o pedido de vista dos autos posto que, em conordância com o artigo 40, parágrafo 2º do CPC, sendo comum às partes o prazo, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos, poderao oa seus procuradores retirar os autos. Int."-Adv. BENEDICTO CELSO BENICIO, JULIANA ASSOLARI, ODILON MENDES JUNIOR, CARLOS AUGUSTO WEBER e ANTONIO ERNESTO DE LIMA-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-1313/2001-VALDECY ALVES DE GOIS x MARION RIOS GONCALVES e outros -Desp. de fls.96: "1. O digno defensor Público em autuação neste Juízo nomeio para atuar, sob compromisso de seu grau, como curador especial do réu, revel citado por edital (CPC, art.9º, inc.II). 2. Intime-se e dê-se-lhe vista pelo prazo legal. 3. Com a manifestação, intime-se a parte autora para replicar, em dez dias. Int."-Desp. de fls.104: "Cumpra-se o item "3" do despacho de f.96.Int." -Adv. VALDECY ALVES DE GOIS e RENATO DACILIO FLORES-

46.-ORDINARIA-1314/2001-PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Desp. de fls.1056: "01. Intime-se pessoalmente os autores para regularizar sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. 02. Aguarde-se a entrega do laudo. Int."-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e LILIANE MARIA BUSATO BATISTA-

47.-RESCISAO CONTRATUAL-1546/2001-AUTO POSTO FERROVIARIOS LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A -Desp. de fls.205: "01. Defiro o pedido de reabertura de prazo, conforme solicitado às fls.198/199. 02. Intime-se para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias. Int." -Adv. AFONSO CELSO NUNES e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

48.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-123/2002-ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA x MICROSOFT CORPORATION -Desp. de fls.235: "Aguarde-se por 30(trinta) dias o retorno da Carta Precatória. Decorrido prazo, intime-se o autor para se manifestar. Int." -Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e JOAO BATISTA KLEIN-

49.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-124/2002-SORAYA JAZINI e outros x ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e outros -Desp. de fls.230: "01. Recebo o Recurso de Apelação de fls.223 no duplo feito. Intime-se o Apelado para oferecimento de contra - razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO,

CAROLINE CASSOU, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, OLIVIO H. R. FERRAZ e JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA-

50.-SUMARIA DE COBRANÇA-195/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LAMARTINE BABO x SERGIO ZUFFO e outros -Desp. de fls.110: "1. Inviável o acolhimento do petitório de fls.,107/108, a despeito de a dívida ser propter rem. 2. Isto porque a execução forçada deve recair contra os executados que experimentaram a formação do título executivo judicial. Portanto, participou do feito na fase de conhecimento. Int." -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-537/2002-YVONE DALZIZA DE SOUZA ROXA x JOSE ODILIO DE CARVALHO -Desp. de fls.78: "Sobre o petitório de fls.60-62, manifeste-se o réu. Int." -Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, CELIO MANOEL DA SILVA e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

52.-MEDIDA CAUTELAR-545/2002-COMISSARIA PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS x INTERBRAZIL SEGURADORAS S/A -Parte final do desp. de fls.158-159: "II- Admito a inicial com a complementação de fls.137-141. Anote-se na autuação e registro. Examinio nesta oportunidade, tao somente o pedido de tutela antecipada. Como se vê e objetiva-se com a presente medida, manutenção de apólices de fiança locatícia, com respectivas averbações e renovações, assim o depósito do prêmio de seguro fiança. Conforme já analisado na tutela antecipada deferida no apenso (61/2002), "pelas condições gerais condições gerais do citado seguro/fiança constata-se que as Autoras so representantes legais dos proprietários dos imóveis estipulantes. elas possuem legitimidade para receber a indenização de seguro (cláusula 13), a qual deve ser paga pela ré em 30 dias a contar da apresentação dos documentos exigidos para tanto. A ré foi notificada pelas Autoras para proceder o pagamento da indenização, mas permaneceu silente." (sic. f.1139 - apenso 61/2002). Assim, emerge os requisitos para deferimento, já de início, da antecipaçao dos efeitos de provimento de mérito, porque o nao pagamento das indenizações autoriza concluir o franco descumprimento da avença, caracterizando a verossimilhança das alegações. Por outro lado, a falta do recolhimento - pela autora - de prêmios relativos aos contratos e seguro-fiança, enseja a perda da garantia contratada, caracterizando a emergência da medida e sua eventual irreversibilidade. Pelo princípio da proporcionalidade, razoável que a autora recolha o prêmio ou compense com créditos que possui com a seguradora e, de conseguinte, veja mantida as apólices de seguro fiança celebradas com a empresa ré. III- Desarte, concedo a tutela antecipada pretendida inicialmente, para efeito de determinar que a requerida mantenha a eficácia das apólices de seguro fiança locatícia relacionadas na inicial. Outros-sim, ainda como efeito da tutela concedida, autorizo a compensação do valor do prêmio mensal do seguro fiança locatícia com os créditos que a autora possui perante a requerida e relativos às apólices vigentes. A caução já foi ofertada. IV- Cite-se a parte requerida, em termos, para apresentação de resposta. Apenas por cautela , façam-lhe as advertências de lei (CPC, arts.285 e 319). Int." -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, DENISE LUNELLI MARCONDES, ROSANE VIDA CANFIELD, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE, claudio muller pareja, ANA PAULA MAKHOUL SABBAG e ANA PAULA MATAVELLI-

53.-ORDINARIA-602/2002-MERCANTIL DE BEBIDAS CATARINENSE LTDA x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$27,81".-Adv. ERALDO L.CARVALHO JUNIOR, GILNEY FERNANDO GUIMARAES, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, DEOCLECIO MAFEI COMPER, CRISTINA ROSITO CARSOSSO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

54.-REPARACAO DE DANOS-615/2002-DIONEI SCHENFELD x BANCO DO BRASIL S.A -Desp. de fls.146: "Aguarde-se a realização da audiência designada a f.87. Int." -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH, MARCIO RIBEIRO PIRES e CARLOS MURILO PAIVA-

55.-EXECUCAO DE TITULO-697/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x VIP COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA e outros -Desp. de fls.65: "1- Certifique-se eventual oferecimento de embargos. 2- Em caso negativo, cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN, expedindo-se os ofícios de requisição. Intime-se o credor a diligenciar. Int." -Adv. KATIA PACHECO, DEISI A.DE OLIVEIRA TAVARES, RONY CESAR CENTENARO VALENZA e MAY IARK WERNER-

56.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-768/2002-EROTIDES FRANCISCO DE LIMA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA -Parte dispositiva da r. sentença de fls.19/22: "...Diante do exposto, reconheço a nulidade da cláusula 53º do contrato de financiamento realizado entre as partes. Em consequência, determino a remessa dos autos à Comarca de Loanda-PR. A excepta pagará as custas judiciais. Condenação em honorários advocatícios por se tratar de mero incidente processual. P.R.I." -Adv. VALDINEI APARECIDO MARCOSSI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

57.-INDENIZACAO ORD.-805/2002-RUTH APARECIDA SCHIKOWSKI x SASSE SEGUROS SEGURADORA DA CAIXA ECON.FEDERAL S.A -Desp. de fls.146: "1. Anote-se o subestabelecimento de fls.132-143. 2. Defiro o pedido de dilação do prazo, por 20(vinte) dias, para que a parte cumpra o determinado em audiência. Int." -Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO, LUIZ CARLOS BARRETO, MURILO CLEVE MACHADO e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-858/2002-ILDEFONSO ROSSUN x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A -Desp. de fls.608: "01. Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre o laudo pericial juntado às fls.489 e seguintes. 02. Defiro o pedido de levantamento dos honorários depositados em favor do Sr. Perito às fls.482 devendo constar o nome correto do Sr. Perito. Int." -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e TOBIAS DE MACEDO-

59.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-944/2002-IRACEMA SILVA DE SOUZA x DIRCELIA GONCALVES DOS SANTOS -Parte dispositiva da r. sentença de fls.31/33: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de exibição dos documentos solicitados na inicial. Deixo de condenar a ré nos ônus da sucumbência. Sem custas porque a autora é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I." -Adv. JONAS BORGES, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, PAULO AFONSO ZAINA, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES e JORGE MARCELO DUARTE CORREA-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/2002-SIRIO ALBINO HOFFMANN x GILDETE LISBOA CARVALHO -Desp. de fls.54: "defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme solicitado às fls.53. Int." -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e ROSE MARY GRAHL-

61.-INDENIZACAO ORD.-1146/2002-DOROTI SZEREMETA ROLIM VALEIXO x HSBC BANK BRASIL S.A -Desp. de fls.68: "O recurso correto contra a decisao seria o agravo de instrumento normal e nao retido. Foi o primeiro despacho proferido, o contraditório nem foi formado, motivo pelo qual deveria ter recorrido nomento oportuno. Concedo a última oportunidade para cumprir a decisao sob pena de ser julgado extinto. Int." -Adv. MAURICIO GAVANSKI-

62.-SUMARIA DE COBRANÇA-1271/2002-COND.EDIF.MARIA TEREZA x CLAUDIO PRODOCIMO e outros -Sentença de f.107:" 1. A parte autora foi intimada a providenciar pelo andamento do feito, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado sem qualquer providência (cf.cert. f.106). 2. Assim, julgo extinto esta Ação de Cobrança nº1271/02, o que faço com espeque no artigo 267, incisoIII , e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.3. Custas na forma da lei. 4. Façam-se todos os necessários levantamentos anotações e comunicações, inclusive na distribuição, e arquivem-se os autos. P.R.I."-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

63.-ARROLAMENTO-1330/2002-LUCIA POWROSNEK MATSUMURA x ESP.ANTONIO VAZ e outros-" Retirar a Carta de Adjucação"-Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

64.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1371/2002-MARIA THEREZINHA BELLEGARD x NORBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO -Sentença de fls.46: "...Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o processo até cumprimento integral do referido acordo. P.R.I.-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN C. RIBAS-

65.-SUMARIA DE COBRANÇA-1457/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA ANCHIETA x NERY ANTONIO NADER e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.122 da Comarca de Mafra-SC da 1ª Vara Cível e Criminal (...favor remeter cópia das peças adiante relacionadas: instrumento de mandado do conferido ao advogado, bem como para pagamento das custas e/ou diligências da carta precatória R\$67,20)".-Adv. RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER e KATIUSCIA HIRATA COELHO-

66.-COBRANÇA-1483/2002-CYNTHIA MARCIA MOREIRA BATISTA x FUNCEP FUND.DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS -Desp. de fls.216: "Especifiquem as partes, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinencia. Int."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ANTONIO DILSON PEREIRA-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-32/2003-DEOCLIDES ANTONIO GODOI e outros x PEDRO HAMM -Parte dispositiva da r. sentença de fls.39/42: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas judiciais e honorários que arbitro em oitocentos reais, haja vista o valor econômico da pretensão, considerando, ainda que a demanda nao exigiu maiores esforço, importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP da presente data até o dia do efetivo pagamento. Os embargantes somente pagarao as verbas advindas da sucumbência caso percam a condição de beneficiários da assistência judiciária. P.R.I." -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN C. RIBAS-

68.-REGISTRO DE TESTAMENTO-149/2003-IZABEL SCOLARI x ANNITA BALBINOT CUNHA -Parte final da r. sentença de fls.21: "...Considerando a observância de todas as formalidades legais, e o r.parecer do digno representante do Ministério Público, declaro o presente testamento Público autuado sob nº149/2003, firmado por annita baldinot Cunha, bom, firme e valioso, e determino o seu registro, arquivamento e cumprimento. Nomeio como testemunheira Eloete Camilli Oliveira. Cumpra o Sr. Escrivão o disposto nos artigos 1126, parágrafo único, e 1.127, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex vi legis"P.R.I." -Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA e EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

69.-INVENTARIO-205/2003-IZABEL SCOLARI x ESP.ANNITA BALBINOT CUNHA -Desp. de fls.32: "Aguarde-se o encerramento dos autos de registro de Testamento apenso. Int." -Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA e EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

70.-BUSCA E APREENSAO-285/2003-BANCO FIAT S.A x HALY ABOU CHAMI -Sentença de f.40: “1. Homologo , por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo declinado, como que julgo extinto este processo nº 285/ 2003, em virtude da transação (f.38-39) celebrada entre as partes (CPC, art. 269, inc.III). 2. Custas na forma do acordado. 3. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos.4. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial P.R.I.”-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e MAURILIO VIANA PEREIRA-

71.-REPARACAO DE DANOS-391/2003-IVERSON ERNANI COGO WOYCEICHOSKI x CARIBEAN BAR -Desp. de fls.42: “Efetifiquem as partes, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinencia. Int.”-Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO-

72.-ALVARA-640/2003-ROSELI ANTUNES DE OLIVEIRA x -Desp. de fls.26: “ Intime-se a Requerente para que cumpra o r. despacho de fls.24. Int.” -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

73.-BUSCA E APREENSAO-644/2003-B.V FINANCEIRA S.A x SILMARIA MARCHIORETTO -Sentença de fl.18: “Vistos, etc... Homologo o pedido de desistência formulado às fls.17, para fim de julgar extrinto o processo, com fundamento no disposto no art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas pelo desistente. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.”-Adv. KARRINE CRISTINA DA COSTA-

74.-INDENIZACAO ORD.-671/2003-MARIA GARCIA FERREIRA x IMPRESSORA PARANAENSE S.A -Desp. de fls.286: “ Sobre a contestação e documentos juntados pela ré, manifeste-se a autora no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. ELAINE SANCHES (PROMOTORA), MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO, ROSANGELA VIEIRA DOS S. TEIXEIRA e MANOEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-716/2003-SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS S/A x ENEIDA TEREZINHA MICHELOTTI BETTONI -Desp. de fls.70: “ 01. Está correto o entendimento da devedora quanto à tempestividade dos embargos do devedor. Somente se fosse lavrado o termo a que se refere o art.657 do CPC, com assinatura da devedora, é que se poderia considerar iniciado o prazo para oferecimento dos embargos no art.669 do referido diploma legal. 02. Recebo os embargos, com suspensao da execução, intime-se a embargada para impugnar no prazo de 10 dias. Int.” -Adv. GLAUCO IWERSEN-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-829/2003-JOSE LUIS BERGAMO x UCIA-UNIAO DOS COMERCIANTES E IND.AUTONOMOS. -Desp. de fls.24: “ 1- Anote-se na distribuição. 2- Intime-se ao preparo das custas processuais R\$609,00+ R\$7,00(atuação) + R\$20,00 (distribuição), taxa judiciária (FUNREJUS), em 30 dias, sob pena do art.257 do CPC. Int.” -Adv. ROBISON MARANHÃO-

77.-ARROLAMENTO-871/2003-FRANCISCA ALVES FERREIRA e outros x ESPELIDIO DE PAULA FERREIRA —Sentença de fls.46: “Vistos, etc... Considerando estar a exordial suficientemente instruída, as partes legítimas, maiores capazes e devidamente representadas, nomeio como inventariante o cônjuge supérstite Francisca Alves ferreira, independentemente de prestar compromisso, julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o presente inventário, rito de Arrolamento nº 871/2003, dos bens deixados pelos falecimentos de ELPÓDIO DE PAULA FERREIRA, bem como homologo a Partilha Amigável apresentada às fls.06/08, para que se cumpra e guarde como nela se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, expeça-se o Formal de Partilha. Defiro, igualmente, o pedido de Justiça Gratuita. P.R.I.” -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-875/2003-PABLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA x BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desp. de fls.28: “ Cite-se o requerido para responder, no prazo de quinzr 15 dias, com advertência de que nao contestada a ação, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Int.” -Adv. JULIO CESAR DALMOLIM-

79.-ARROLAMENTO DE BENS-876/2003-MARIA DE LOURDES LACERDA x ESP.IDA DE LACERDA BORBA e outros —Sentença de fls.44: “Vistos, etc... Considerando estar a exordial suficientemente instruída, as partes legítima, maiores, capazes e devidamente representadas, nomeio como inventratriante a herdeira Maria de Lourdes Lacerda, independentemente de prestar compromisso, e julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o presente inventario, rito de arrolamento autuado sob nº 876/2003, dos bens deixados pelos falecimentos de SALVADOR ROLIM BORBA e IDA DE LACERDA BORBA, bem como homologo a Partilha Amigável apresentada às fls.05 “usque 09”, para que se cumpra e guardecomo nela se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, expeça-se o Formal de Partilha. Custas de Lei. P.R.I.” -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

80.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-878/2003-ELIZABETE BEZERRA x -Desp. de fls. 06: “ I)- Intime-se para o depósito das custas (R\$157,50 + R\$7,00 atuação). II)- Intime-se o inventariante nos ttermos do artigo 996, di Código de Processo Civil. Int.” -Adv. JOAO CARLOS FLOR-

81.-EXECUCAO DE TITULO-894/2003-OSIRES ANRAKU x NILTON BERNINI e outros -Desp. de fl.21: “Cite-se pagar em 24 hs pagar ou nomear bens à penhora. Em caso de pronto

pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int.” -Adv. LENITA RODOLFO PASSOS e MARLE DELALLO-

82.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-895/2003-MIGUEL FELLEK x OSLIM TRANPORTES LIMITADA -Desp. de fls.20: “ Cite-se para em 15 dias oferecer defesa ou purgar a mora. Neste último caso fixo os honorários em 10% sobre o valor do dpebito. Notifiquem-se fiadores. Int.” -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

83.-REVISIONAL DE CONTRATO-896/2003-ALCEU MANSUR x BANESTADO-BANCO DO ESTADO DO PARANA -Desp. de fls.23: “ 01. Defio o pedido de tutela antecipada , como solicitado, para que o réu nao inscreva o nome do autor nos órgãos de proteção a crédito e caso já o tenha feito promova a retirada em relação ao contrato ora em discussão já que a jurisprudência é pacifica no sentido de que quando há discussão da dívida é incabível a referida inscrição. 02. Cite-se o réu para em 15 dias oferecer defesa sob as cominações previstas no art.285 do CPC e para cumprimento da tutela antecipada mencionada no item anterior. Int.” -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

84.-INTERPELACAO-897/2003-MARIA TEREZINHA DELGROSSI PATRAO x FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros -Desp. de fls.21: “Intime-se como solicitado e cumpra-se o disposto no art.872 do CPC. Int.” -Adv. REYNALDO ESTEVES-

85.-BUSCA E APREENSAO-909/2003-ARAUARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x GISELE ROEHER LOURENCO -Desp. de fl.20: “1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” - “Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias.” -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

86.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-916/2003-NEIVA DE FREITAS GALDINO x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A -Desp. de fls.22: “Defiro os benefícios da assistência judiciária. 02. Junte a documentação do juízo do Especial a que se referiu na inicial (fls.03) e extrato que comprove a sua inscrição nos órgãos de proteção ao crédito. 03. O valor da causa deve corresponder ao valor expressamente solicitado a título de indenização por dano moral. Emende. Int.” -Adv. VICENTE HIGINO NETO-

87.-BUSCA E APREENSAO-919/2003-BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A x ADILSON SANTIAGO RIBAS -Desp. de fl.13: “1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” - “Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias.” -Adv. CESAR AUGUSTO ROCHA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 106 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENTGSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANHE MORAN	0043	000614/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0077	000937/2003
AKIRA VALESCA FABRIN	0042	000542/2002
ALESSANDRA MIZUTA	0008	001008/2000
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0027	001122/2001
ALEXANDRE OCTAVIO RAAD	0049	000979/2002
ALEXSANDRA DE SOUZA	0018	000268/2001
	0004	000495/2000
ALINE FAGUNDES	0042	000542/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	0003	000366/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	0058	000402/2003
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0035	000171/2002
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0079	000952/2003
ANA LETICIA DIAS ROSA	0008	001008/2000
ANA LUCIA CABEL LIMA	0076	000936/2003
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0042	000542/2002
ANDRE ALVES WLODARCZYK	0025	001066/2001
ANDREA BAHR GOMES	0018	000268/2001
	0004	000495/2000
ANDREA VERANO	0041	000391/2002

ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS
ANDREZZA MARIA BELTONI
ANTONIO CARLOS EFING
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO
ARY CORREIA LIMA NETO
BENO FRAGA BRANDAO

BENOIT SCANDELARI BUSSMAN
CARLOS ALBERTO FARRACHA
CARLOS KELSEN SILVA DOS S
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J
CARLOS ROBERTO DE MATOS
CARMEN LUCIA VILLACA DE V
CARY CESAR MONDINI
CELIA ROSA HERINGER DITTM
CESAR AUGUSTO TERRA

CLAIRE LOTTICI
CLAUDIA MARA WEISS BELEM
CLAUDIA R.NODARI
CLEUSA MARIA GIARETTA
CLOVIS MARTINS
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE
CRISTIANE BELINATI GARCIA
CRISTINA LACERDA DE OLIVE
DANIEL HACHEM

DANIEL MATIAS SCHIMITT SI
DEBORAH GUIMARAES
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
DILANI MAIORANI
DINAMIR PRUEN•A MONTEIRO
DORIS MARIA BAPTISTELLA W
DOUGLAS MARCEL PERES
EDSON ISFER
EDSON PINHEIRO DA SILVA
EDUARDO PEREIRA DE O. MEL
EDUARDO PIERRI

EIDER F. MENDON•A E MENEZ
ELISANDRE MARIA BEIRA

EMANUEL VITOR CANEDO DA S
EMERSON J.DA SILVA
ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ERLON DE FARIA PILATI
EROS SANTOS CARRILHO
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIAN RADLOFF
FABIANO MILANI PIECHNIK
FABIANO NEVES
FABIANO ROESNER
FABIO BIRCKHOLS
FABIO ROBERTO KAMPMANN
FERNANDO JOSE BONATTO
FERNANDO WILSON ROCHA MAR

FILIFE ALVES DA MOTA
FLAVIANO BELINATI GARCIA
FLAVIO JULIO BARWINSKI
FRANCISCO BRAZ NETO
GERALD KOPPE JUNIOR
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA
GERCINO BETT JUNIOR
GERTRUDES LIMA DE ABREU P
GILBERTO CARVALHO DE MOUR
GILBERTO RODRIGUES BAENA
GILDO JOSE MARIA SOBRINHO
GIUSEPPE LUIS SCHWALB ROS
GUILHERME DAL-PRA REIS
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH
HENOCO GREGORIO BUSCARIOL
HOMERO MATIAS
HUGO MARTINS KOSOP
IDA REGINA PEREIRA LEITE
IGOR FILUS LUDKEVITCH

ILZE REGINA APARECIDA PIN
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO
INI PILATTI
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI
JAKSON HOHARA MENDES
JANDER LUIS CATARIN
JANE CELIA DA SILVA
JAQUELINE KOWALSKI
JEAN CARLO LEECK
JEFFERSON WEBER
JOANILDA BRAGA DE SOUZA
JOAO ALCI O. PADILHA
JOAO CARLOS DALEFFE
JOAO DOMINGOS CARDOSO

JORGE CLARO BADARO
JORGE LUIZ KOSOP NETO
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

JOSE DO CARMO BADARO

JULIO ASSIS GEHLEN
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO CESAR BROTTTO

JULIO JACOB JUNIOR
KARINE CRISTINA DA COSTA
KEITY SUTO TROMBELI
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT

0002 000139/2000
0070 000896/2003
0067 000804/2003
0024 001022/2001
0038 000324/2002
0018 000268/2001
0004 000495/2000
0008 001008/2000
0010 001239/2000
0002 000139/2000
0037 000317/2002
0002 000139/2000
0029 001384/2001
0068 000853/2003
0075 000935/2003
0064 000587/2003
0078 000948/2003
0057 000295/2003
0054 000055/2003
0005 000555/2000
0010 001239/2000
0049 000979/2002
0006 000678/2000
0019 000457/2001
0060 000512/2003
0069 000891/2003
0008 001008/2000
0019 000457/2001
0046 000848/2002
0037 000317/2002
0039 000363/2002
0048 000943/2002
0008 001008/2000
0037 000317/2002
0065 000761/2003
0004 000495/2000
0044 000796/2002
0015 000168/2001
0016 000187/2001
0018 000268/2001
0008 001008/2000
0018 000268/2001
0004 000495/2000
0002 000139/2000
0029 001384/2001
0029 001384/2001
0009 001083/2000
0052 001326/2002
0068 000853/2003
0022 000962/2001
0008 001008/2000
0014 000148/2001
0036 000301/2002
0042 000542/2002
0048 000943/2002
0015 000168/2001
0022 000962/2001
0042 000542/2002
0001 001238/1999
0028 001373/2001
0053 001481/2002
0071 000908/2003
0072 000914/2003
0069 000891/2003
0061 000549/2003
0008 001008/2000
0008 001008/2000
0015 000168/2001
0029 001384/2001
0023 000983/2001
0074 000931/2003
0021 000778/2001
0008 001008/2000
0079 000952/2003
0036 000301/2002
0013 000088/2001
0029 001384/2001
0045 000801/2002
0049 000979/2002
0002 000139/2000
0040 000390/2002
0048 000943/2002
0011 000005/2001
0052 001326/2002
0034 000138/2002
0013 000088/2001
0032 000059/2002
0067 000804/2003
0033 000104/2003
0038 000324/2002
0016 000187/2001
0032 000059/2002
0011 000005/2001
0049 000979/2002
0016 000187/2001
0053 001481/2002
0071 000908/2003
0011 000005/2001
0061 000549/2003
0024 001022/2001
0003 000366/2000
0018 000268/2001
0004 000495/2000
0053 001481/2002
0059 000454/2003
0029 001384/2001
0012 000086/2001

LEONARDO DE PAOLA
LEONEL TREVISAN JUNIOR
LORENA MARTINS SCHWARTZ
LUCIANA BRUSTOLIN DE CAST
LUCIANA REGINA DOS REIS
LUCIANO RICARDO HLADZUK
LUIZ FERNANDO DIETRICH
LUIZ A. DE CARLI
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ KNOB
LUIZ VITORIO TAVARNARO
MARA REGINA MACENTE
MARCELO ANTONIO OHRENN MA
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIA S. BADARO
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA
MARCOS WILSON SILVA
MARIA AUGUSTA P. GEARA
MARIA CHRISTINA DE ALMEID

MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN
MARIA MADALENA R. B. WOLF
MARINA TALAMINI ZILLI
MATHIEU BERTRAND STRUCK
MAURICIO A. SELEME
MAURO FONSECA DE MACEDO
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION
MICHELLE DE SOUZA SELEME
MICHELLE PINTERICH
MOISES ANTONIO ALVES DE S
MONICA FERREIRA MELLO BIO
MOYSES GRINBERG
MUNIR ABAGGE
MURILO CELSO FERRI
MURILO CLEVE MACHADO
NATALIA ALVES DO CAMPO
NEIMAR BATISTA
NELSON DE Sµ RIBAS
NELSON PASCHOALOTTO
NILZA SALETTE FERREIRA DA
NIVALDO MORAN
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA
ODECIO LUIZ PERALTA

OLIVIO H. R. FERRAZ
OMIRES PEDROSO DO NASCIME

PATRICIA NYMBERG

PATRICIA PIEKARCZYK

PAULO CESAR BRAGA MENESCA
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI
PAULO DEQUECH
PAULO GIOVANI FORNAZARI
PAULO ROBERTO BARBIERI

PEDRO GIROLAMO MACARINI
PEDRO MACENTE
PERCY ARAUJO
PEREGRINO DIAS ROSA NETO
RENATO BELTRAMI
RENATO GALVAO CARRILLO
RENE ARIEL DOTTI

RICARDO FEITOSA DE ARAUJO
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
ROBERTO NELSON BRASIL POM
RODRIGO GUIMARAES
RODRIGO THOMAZINHO COMAR
RODRIGO VINICIUS S. CARDO
ROGERIA DOTTI DORIA

ROGERIO DISTEFANO
ROMULO FERREIRA DA SILVA
RONALDO MARTINS
ROSANEA ELIZABETH FERREIR
ROSE MARY BASTOS IACOMINI

ROSIANE APARECIDA MARTINE
RUTH COATTI
SADI BONATTO
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR
SANDRA REGINA RANGEL SILV
SAULO BONAT DE MELLO
SERGIO ALVES RAYZEL
SERGIO SCHULZE
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH
SHEYLA D. B. DOS SANTOS
SIBELE LUSTOSA

SILVIANE SCLIAIR SASSON
SILVIO MARTINS VIANNA
SONIA REGINA CUNHA
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
STELLA MARIS DE F. BITTEN
TATIANA VALESCA VROBLEWSK
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS
THAISA JAQUELINE VROBLEWS
THOMIRES ELIZABETH PAULIV
VALDIR LEMOS DE CARVALHO
VANDERLEY MIQUILINO DOS R
WASHINGTON YAMANE
WILSON NALDO GRUBE FILHO

1.-ARROLAMENTO-1238/1999-ANIBAL KHURY JUNIOR
x ESP. ANIBAL KHURY —Sentença de fls.122:” Vistos, etc...
Considerando estar o pedido suficientemente instruído, as par-

tes legítimas, maiores, capazes, e devidamente representadas, defiro o pedido de sobrepartilha requerido às fls.101 dos presentes autos de Arrolamento nº 1238/1999, dos bens deixados pelos falecimento de ANIBAL KHURY, e mantenho no cargo de inventariante o herdeiro Aníbal Khury Junior, bem como homologo a partilha amigável apresentada às fls.106, “usque”114, para que se cumpra e guarde como nela se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, expeça-se o Formal de Partilha. Ante a homologação da partilha, nao há razao para expedição de alvarás. Custas de Lei. P.R.I.” -Adv. LUIZ VITORIO TAVARNARO, LUCIANO RICARDO HLADCZUK e FABIO ROBERTO KAMPMANN-

2.-EXECUCAO DE TITULO-139/2000-GUARARAPES TEXTIL S/A. x I.T.K COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - “Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o Laudo de Avaliacao de fls.147 (total R\$2.556,00).”-Adv. EIDER F. MENDONÇA E MENEZES FILHO, CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS, MARCOS WILSON SILVA, IDA REGINA PEREIRA LEITE, NATALIA ALVES DO CAMPO, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS e CARLOS ROBERTO DE MATOS-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-366/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x MAURO CESAR SANCHES MAGGIONI - “Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.148/152”.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

4.-INVENTARIO-495/2000-MARCO ANTONIO BRANCO DA CUNHA x ESP. JOAO BATISTA DA CUNHA -Desp. de fls.207: “I)- Para que o presente inventário nao continue sofrendo solucao de continuidade, determino que o Sr. Escrivao, verifique se o inventariante cumpriu a 1ª parte do r. despacho de fl.119. Em caso positivo, tome-se por termo as declarações iniciais, caso contrário, certifique-se. II)- Após, digam todos os interessados , inclusive o Ministério Público. III)- Quanto ao pedido de fl.206, deve a ilustre peticionária buscar direitos pelas vias próprias. Int.” -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, JOAO DOMINGOS CARDOSO, DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO, ROGERIA DOTTI DORIA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

5.-MONITORIA-555/2000-BANCO ECONOMICO S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x PETRYBRASIL ATELLER DE CALCADOS LTDA. e outros -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.116/119”.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e CLAIRE LOTTICI-

6.-BUSCA E APREENSAO-678/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ELENILSON ALVES DE QUEIROS - “Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.53/55”.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

7.-EXECUCAO DE TITULO-804/2000-IRENE BELACHE UMBRIA x TRANSPORTES DE CEREAIS KOCHINSKI LTDA. -“Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolucao da carta precatória juntada às fl.59/86.”-Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-

8.-ORDINARIA-1008/2000-MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outros x BIO FILL - PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS S.A. - “Deve a parte interessada retirar guia para complemento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$20,00” -Adv. LEONARDO DE PAOLA, OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, EROS SANTOS CARRILHO, NELSON DE Sup RIBAS, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE O. MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTINA LACERDA DE OLIVEIRA FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA P. GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN DE CASTRO MARANH, ANA LETICIA DIAS ROSA e ALESSANDRA MIZUTTA-

9.-BUSCA E APREENSAO-1083/2000-BANCO BRADESCO S/A. x ELITE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA. - “Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.92/98”.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

10.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1239/2000-JOSE BAKRONI x ZELIA KRETZER PEDROSO -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o a proposta do Sr. Perito de fls.102 (total R\$800,00).”-Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

11.-REVISIONAL DE CONTRATO-5/2001-METZEN JOIAS E PRESENTES LTDA. x R.G. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA. -Desp. de fls.662: “ 1. Acolho os embargos de declaracao de fls.645/648. 2. Defiro o pedido de producao de prova pericial técnica, conforme requerido pela parte ré. 3. Nomeio perito, independentemente de compromisso, o Sr. Paulo Massaro, CREA/PR nº 27.795 - D, telefone 9979-1600/252-8956. 4. Notifique-se o experto nomeado para dizer de aceita o encargo bem como para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Int.” -Desp. de fls.668:” 1. A decisao de fls.654 v. e 655, irrecoorrida, decretou a nulidade do processo a partir da f.616, inclusive. Portanto, os atos processuais, dali em diante (f.616), devem ser repetidos. Portanto revogo o despacho de f.662. 2. Especifiquem as partes, no prazo comum de 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando o cabimento e pertinência, sob pena de indeferimento. Int.” -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI,

RUTH COATTI, JORGE CLARO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, JOANILDA BRAGA DE SOUZA e ROSANEA ELIZABETH FERREIRA-

12.-INTERDICA0-86/2001-ROSANA KRULL DA SILVA x ROBERTO KRUHL -Desp. de fls.119:” I)- Intime=se a Curadora nomeada para que se manifeste quanto ao contido no r. parecer ministerial. II)- Oficie-se como rewquerido pelo Ministério Público. III)- Cumprido os itens acima , vista ao Ministério Público. Int.” -Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

13.-EXECUCAO DE TITULO-88/2001-ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. x MERCADO CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA. - “Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.59/68”.-Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-

14.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-148/2001-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EMPHISA - EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E SANEAMENTO LTD -“Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.58/75.”-Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-REVISIONAL DE CONTRATO-168/2001-ROSELI MARIA FABRI RISNEI x BANCO ITAU S/A. -Desp de fls.106:”Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. em caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% sobre o valor da execucao. Indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios porque somente cabíveis em execucao de título judicial, caso embargada.Int.”-Adv. FABIANO NEVES, SAULO BONAT DE MELLO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

16.-MONITORIA-187/2001-AMPLA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. x VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. -Desp. de fls.445: “ 1- Considerando o teor do petitiório de fls.441-444, intime-se a parte autora/embargada a formular as perguntas na forma de quesitos (CPC, art.435), no prazo de 10 dias. 2- Para a colheita da colheita da prova oral deferida pelo despacho de f.295, designo audiência de instrucao e julgamento para o dia 13/11/2003, às 14:00 horas. 3- Intime-se o representante legal da autora/embargada, para fins de depoimento pessoal, sob pena de confesso. 4- Intime-se, por igual, as testemunhas arroladas. 5- Depreque-se a inquisição da testemunha Wilhan Rodriques Domingos, comprazo de 30 dias. 6- Int.” - “Deve o Requerente efetuar o pagamento de R\$45,00, referente ao pagamento das custas postais, bem como o requerido efetuar o pagamento das custas postais no valor de R\$15,00.”-Adv. JEAN CARLO LEECK, EDSON ISFER e JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO-

17.-DEPOSITO-210/2001-AGIPLIQUIGAS S/A. x JAIME CESAR BORGES - ME. -“Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.32/39.”-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

18.-ALVARA-268/2001-MARCO ANTONIO BRANCO DA CUNHA x ESP. JOAO BATISTA DA CUNHA e outros -Desp. de fls.100: “Manifestem-se todos os demais interessados sobre o contido no pedido de fls.93/98. Int.” -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA, EDSON PINHEIRO DA SILVA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, ROGERIA DOTTI DORIA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

19.-MONITORIA-457/2001-BANCO ITAU S.A. x LIVIA RAISER EMERENCIANO -Desp. de fls.136: “1- Desde logo, afasto a irressignação da requerida quanto à ausência de cálculo, falta de memória discriminada, juros moratórios, multa e honorários. 2- A questao da multa contratual juros moratórios e honorários estao acobertados pela coisa julgada, nao havendo que se rediscutir a matéria. Estes últimnoa, inclusive foram objeto de expressa manifestação na parte dispositiva da sentença em relacao ao índice de correção. 3- Qunato à memória discriminada do débito, consegue-se, nao é o caso de nulidade. O feito é ação monitoria e nao de execucao de título. Ademais o credor apresentou todos os extratos com a evolucao da divida já no ajuizamento da ação. 4- Sobre os tais aspectos, entao, rejeito a impugnação ao cálculo. 5- Somente o item atualização da divida pelo INPC merece maior esclarecimento. 6- Tornem com vista ao Sr. Contador para que esclareça se a atualização do débito pelo INPC se deu desde o início da contestação; e, em caso negativo, quais os índices utilizados por período. Ainda, lance cálculo nos autos com o índice determinado na sentença (INPC) desde o início do contrato. Int.” - “Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias sobre a atualização do cálculo de fl.140-Adv. DANIEL HACHEM e CLOVIS MARTINS-

20.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-678/2001-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JANDER JEAN GOMES PILLA e outros -Desp de fls.86:”Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% sobre o valor da execucao. Int.” - “Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$120,00, para posterior expedição de mandado.”- prazo de 5 cinco dias. “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execucao no valor de R\$420,00.”- no prazo de cinco dias.-Adv. MICHELLE DE SOUZA SELEME e MAURICIO A. SELEME-

21.-EXECUCAO DE TITULO-778/2001-B. GRECA & CIA LTDA x EDISPEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros -“Diga as partes em cinco (05) dias, ante o(s)

oficio(s) juntado(s) às fls.90 da 11ª Vara Cível da Comarca de Ribeirao Preto-SP,que para a avaliacao dos bens já constritadoss, oi nomeado o perito judicial o Sr. WILSON GOMES e arbitrados seus honorários em R\$100,00 (cem reais), que deve-rao ser depositos pela exequente em 05 dias. Com a avaliacao, será deliberada eventual aplicacao da penhora”.-Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA e MARIZA DA SILVA-

22.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-962/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL BRASIL S/A x GABRIEL EDUARDO NAVARRETE LOPES -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.60/63”.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

23.-INVENTARIO-983/2001-DANIELA REIS ABRANTES x ESP.FREDERICO FIANDANESE VIEIRA DA SILVA - “Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolucao da carta precatória juntada às fl.152/156.”-Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER-

24.-DECLARATORIA-1022/2001-AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO x BANCO ARAUCARIA S.A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -Desp. de fls.159: “ manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial juntado pelo Sr. Perito -s fls.150 e seguintes. Int.” -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-

25.-ARROLAMENTO-1066/2001-VIVIANE RAMOS MELLO x ESP.ZULCERIO RAMOS DE MELLO -“Autos desarquivados e, à disposição da parte interessada.”-Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK e MARIA DOS ANJOS P. WAPNIARZ-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-1109/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL-GRUPO ITAU x JOSE ADAIR GONCALVES LINS -Desp. de fls.75: “ Defiro o pedido de suspensao do processo por 15(quinze) dias. 2. Após, intime-se a autora para se manifestar. Int.” -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

27.-BUSCA E APREENSAO-1122/2001-BANCO FORD S/A x KIDS CLUB RECREACAO INFANTIL LTDA -Desp. de fls. 138 verso:” 01. Diante da ausência demanifestação da requerida, após o pagamento das custas, arquivem-se os autos na forma determinada -s fls.86. 02. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados em favor do autor. Int.” - “Deve a procuradora judicial do autor a Dra GYSELE VIEIRA SILVA, retirar o ofício de levantamento.” - “Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$54,87”.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

28.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-1373/2001-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL x LUIZ ALBERTO DOS SANTOS e outros -desp. de fls.123:” Expeça-se carta Precatória para citação no endereço indicado a f.122. Int.” - “Retirar Carta Precatória”.-Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

29.-ORDINARIA-1384/2001-ODETE DOS SANTOS MARINS x CREDICARD S.A. ADM. DE CARTOES DE CREDITO - “Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$749,91”.-Adv. GERCINO BETT JUNIOR, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA R. B. WOLFF ALMEIDA e ELISANDRE MARIA BEIRA-

30.-ORDINARIA-1439/2001-MARIA APARECIDA BAHLs BORNANCHIN x BRASIL TELECOM S/A -Desp. de fls.780: “ 1. Em substituição ao declinante (f.7730 noemio o Dr. Brasil Vianna Neto. 2. Sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes. 3. Intime-se o Sr. Perito designado na audiência para a realização da segunda pericia, para oferecer proposta de honorários, em 05(cinco) dias, ciente da gratuidade deferida à parte autora. Int.” -Adv. STELLA MARIS DE F. BITTENCOURT, ROGERIO DISTEFANO e MUNIR ABAGGE-

31.-SUMARIA DE COBRANÇA-1448/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SPAZIO CENTRALE x LUIS CARLOS COELHO DA CUNHA -“Ante a certidao negativa de fl.89 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. RODRIGO GUIMARAES, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

32.-SUMARIA DE COBRANÇA-59/2002-CONJUNTO RES.MOR.VILAS NOVA COND.IX x JOSE CESAR DE MIRANDA -“Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.107 (... a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia de hoje (13/08/03 às 16:45 horas) , deixou de se realizar ante a ausa das partes, bem como de seus procuradores.”)-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

33.-EXECUCAO DE TITULO-104/2002-ESTEFANIA MATIOSKI BUSKEI x SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO e outros -Desp. de fls.66:” Ao contador judicial para elaboracao do cálculo, incluindo-se as verbas honorárias, as quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int.” - “Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.67-69, bem como sobre o Laudo de Avaliação de fls.72 (total R\$30.000,00).”-Adv. PERCY ARAUJO e JANE CELIA DA SILVA-

34.-REIVINDICATORIA-138/2002-PAULO ELIAS PEREIRA DA SILVA e outros x ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -“Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$67,60”.-Adv. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA e INI PILATTI-

35.-ORDINARIA-171/2002-MARIA KATIA NOVAES PIMPAO GRUBE x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls.210/211 (total R\$1.200,00).”-Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

36.-ORDINARIA-301/2002-HIPERMODAL S/A TRANSPORTE E NAVEGACAO x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta do Sr. Perito de fls.243 (total R\$1.430,00).”-Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e GUI-LHERME DAL-PRA REIS-

37.-ORDINARIA-317/2002-PRISMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x BANCO BRADESCO S.A -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls.355-356 (total R\$1.900,00).”-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, DANIEL HACHEM, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

38.-EXECUCAO DE TITULO-324/2002-GLAUCOS ERNESTO STARK x DINO BRASSAC FILHO e outros -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.103/106”.-Adv. LUIZ A. DE CARLI, JAQUELINE KOWALSKI, RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e ARY CORREIA LIMA NETO-

39.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-363/2002-BANCO ITAU S.A x JOSEFA ZUCYSZYN RAMOS -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.59”.-Adv. DANIEL HACHEM-

40.-RESCISAO CONTRATUAL-390/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x PAULO GONCALVES -Desp. de fls.68:” 01. Cumpra-se o item “02” do despacho de fls.62. 02. Int.” - “Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$60,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH-

41.-BUSCA E APREENSAO-391/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SAMUEL ALFREDO BARBOSA -Desp. de fls.52:” 1. Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos a f.51. 2. Após, arquivem-se. Int.” - “Ao requerente para que retire os documentos desentranhados”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREA VERANO-

42.-BUSCA E APREENSAO-542/2002-BANCO BMC S.A x MARCOS JOSE DE SOUZA -“Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença”.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES, SONIA REGINA CUNHA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, AKIRA VALESCA FABRIN, FABIO BIRCKHOLS e FABIAN RADLOFF-

43.-MONITORIA-614/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x OTICA FOTOVISAO LTDA e outros -“Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$21,70”.-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-

44.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-796/2002-BANCO BANESTADO S/A x MENDES FERREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA. e outros -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.52/104”.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

45.-EXECUCAO DE TITULO-801/2002-COMERCIAL STALL LTDA. x DENISE PINHEIRO RICARDO -Desp. de f.42:” 1. Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos que instruem a inicial, nos termos do acordo (fls.27-29). 2. Derfiro o pedido de suspensao do processo por 180 (cento e oitenta) dias. 3. Após, manifeste-se a parte autora. Int.” - “Ao requerente para que retire os documentos desentranhados”-Adv. JOAO CARLOS DALEFFE e HOMERO MATIAS-

46.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-848/2002-BANCO ITAU S.A x ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -“Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.35”.-Adv. DANIEL HACHEM-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-942/2002-ZELINDA ASSME x ZILIA MARIA PASTORELLO SCARPARI e outros -“Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.126/135.”-Adv. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

48.-INDENIZACAO ORD.-943/2002-ASSOCIACAO BRASILEIRA VIDA NOVA-ABRAVIN x ZIELKE CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Desp. de fls.2290: “1- A tutela será analisada após a instauração do contraditório. 2- Manifeste-se a autora sobre a devolução dos “AR,s”, em 10 dias. Int.” -Desp. de fls. 2469: “ 1. Defiro o pedido de restituição do prazo para contestar, à ré Netionwide. 2. Anote-se a procuração de f.2.335. 3. Cumpra-se o item “2” do despacho de f.2.290. Int.”. Adv. SERGIO ALVES RAYZEL, FABIANO MILANI PIECHNIK, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MURILO CLEVE MACHADO, DANIEL MATIAS SCHMITT SILVA e IGOR FILUS LUDKEVITCH-

49.-SUMARIA DE COBRANÇA-979/2002-SHEILA DE FATIMA TREVISAN x IRAPUERA ADMINS.DE BENS S/A - “Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$26,60”.-Adv. HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD e CLAUDIA R.NODARI-

50.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1016/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x ROSS BELT DO BRASIL

FARMACEUTICA LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.34/37".-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

51.-EXECUCAO DE TITULO-1259/2002-BRASWEY S/A IND.E COMERCIO x JOSE ELCIO PLISKIEVISKI-FI-"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.32-46".-Adv. VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS-

52.-RESCISAO CONTRATUAL-1326/2002-ALEXANDRE GONCALVES PADILHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -Desp. de fls.138 em audiência dia 13.08.2003, DELIBERAÇÃO: "01) Defiro o pedido de inversao do ônus da prova decisao escrita em separado). 02) Defiro o pedido de prova pericial nomeio perito o Sr.ROALDO PERRETTO, que deverá ser notificado do cargo e apresentar proposta de honorários. Prazo de dez dias para oferecimento de quesitos e indicação de eventuais assistentes técnicos. Intime-se o autor via DJ/PR." - Adv. MOYES GRINBERG, EMERSON J.DA SILVA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-1481/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x COPYLINE COM.DE MAT.DIDATICO E SERV.DE FOTOCOPIAS -Desp. de fls.149: " 1- Ciência à parte requerida acerca dos documentos juntados pela autora (fls.114-143). 2- A matéria de mérito é unicamente de direito, razao por que anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. 3- Providencie a conta e o preparo. Int." - Ao autor para efetuar o preparo das custas no valor de R\$13,30, prazo de cinco dias"-Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e JULIO JACOB JUNIOR-

54.-BUSCA E APREENSAO-55/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PEDRO RONIAK -Desp. de fls.44: "01- Defiro o pedido de conversao da açao de Busca e Apreensao em açao de Depósito. 02- Proceda-se as devidas anotações na capa e registros. 3- Cite-se o requerido, em conformidade com o disposto no art. 902 do CPC. Int" - "deve a parte interessada retirar a guia para recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para posterior expedição de mandado - prazo de cinco dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

55.-SUMARIA DE COBRANÇA-56/2003-CONDOMINIO PORTAL DO IGUAÇU x CARLOS ANDRE MEYER SABOIA CORDEIRO -Desp. de fls.66:" Redesigno a audiência para a data de 03/09/03 às 9:30 horas. Cite-se o requerido na forma solicitada às fls.55. Int." - "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. PATRICIA PIEKAR-CZYK-

56.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-77/2003-BANCO BANESTADO S/A x ROBERTO SIQUEIRA FILHO e outros -Desp. de fls.60: " Cumpra-se o item 5.8.8.2 do Código de Normas. Int."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

57.-MONITORIA-295/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x MAIRA AMELIA LEITE WEBER -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.32".-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

58.-DECLAR.NUL.DE TITULO-402/2003-AUTO POSTO ITALIANINHO LTDA x TEXACO BRASIL S/A -Desp. de fls.98: " Manifeste-se a ré sobre a documentação juntada. Int." -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

59.-REVISIONAL DE ALUGUEL (SUM.)-454/2003-PAULO SERGIO SCHEFFLER x BANCO CONTINENTAL S/A -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$653,01".-Adv. RONALDO MARTINS e KARINE CRISTINA DA COSTA-

60.-NOTIFICACAO-512/2003-ROSANGELA BAGNOLIN E SILVA e outros x HSBC SEGUROS BRASIL S/A- Deve a parte interessada retirar os autos"-Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE-

61.-SUMARIA-549/2003-MARILIA SMANIOTTO GONÇALVES x MARISA ROSA e outros -Desp. de fls.146: "Sobre o petitiório de fls. 43-44, manifeste-se a autora. Int." -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI e JOSE DO CARMO BADARO-

62.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-561/2003-DAVID YURI STOCCO x PEDRO PAULO TISSE -Desp. de fls.41: "1. Sobre a contestação juntada pelo réu, manifeste-se o autor no prazo de 10(dez) dias. Int." - "Ao autor para efetuar o preparo das custas no valor de R\$10,60 - prazo de cinco dias."-Adv. NEIMAR BATISTA e PAULO DEQUECH-

63.-SUMARIA DE COBRANÇA-572/2003-COND.CONJ.RESID.SUINA II x WILSON CESAR PEREIRA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.50/56".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

64.-BUSCA E APREENSAO-587/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HILTON DJALMA PIORES JUNIOR -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.28".-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

65.-EMBARGOS DE TERCEIROS-761/2003-WANDLLE SOSSUE MIOTTO e outros x REINALDO AFONSO FIORI -Desp. de fls.78: " 01. Os presentes embargos de terceiro estao relacionados com a r. sentenç proferida pelo MM Juiz Substituto desta serventia, que decretou a açao de despejo de BVEN-

JAMIN LEAL DA CRUZ, que seria pai das ora embargantes (autos de nº761/03) Constou na r. sentença que foi decretado o despejo, inclusive dos "terceiros ocupantes do imóvel", tendo sido protocolados embargos de declaração contra a r. sentença. 02. Dao a tender os embargantes que menos inicial e contestação, informando se o ora embargado foi citado desta demanda, para que melhor possa ser analisada a pretensão formulada. Esclareça-selnt." -Adv. LORENA MARTINS SCHWARTZ e DILANI MAIORANI-

66.-INDENIZACAO ORD.-763/2003-JONAS SCHUEBEL x BANCO CACIQUE -Desp. de fls.31:" 1. Admito a inicial com a complementação de f.30. Anote-se a modificação do valor atribuído à causa. Retifique-se a autuação em virtude do procedimento comum ordinário. 2. Defiro a gratuidade. 3. Nao é razoável a manutenção da condicionante até que se disucta o mérito da pretensão, já que o autor afirma que a restrição cadastral é indevida em face de furto de talonário de cheques, onde inclusive, houve falsificação da assinatura. 4. assim, antecipo parcialmente os efeitos da tutela para determinar o levantamento das restrições cadastrais do autor perante o SERASA e SCPC. Oficie-se para esse fim. 5. Cite-se o réu com as advertências da revelia. Int." - "Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.35-37".-Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS-

67.-ORDINARIA-804/2003-R.CURY LTDA. x HSBC BANK BRASIL BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO -Desp. de fls.271:" 1- Ciência às partes da remessa dos autos. 2- Intime-se ao preparo das custas. Int." - "Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$26,50".-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, OLIVIO H. R. FERRAZ e JANDER LUIS CATARIN-

68.-BUSCA E APREENSAO-853/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x CLAUDETE HESS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.21/22".-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CARY CESAR MONDINI e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

69.-BUSCA E APREENSAO-891/2003-BANCO BMG S/A x JOAO CARLOS DOS SANTOS -Desp. de fl.15: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

70.-REVISIONAL DE CONTRATO-896/2003-ALCEU MANSUR x BANESTADO-BANCO DO ESTADO DO PARANA -Desp. de fls.104: " 01. Defiro o pedido de tutela antecipada, como solicitado, para que o réu nao inscreva o nome do autor nos órgãos de protecao ao crédito e caso já o tenha feito promova a retirada em relacao ao contrato ora em discussao já que a jurisprudência é pacifica no sentido de que quando há discussao da dívida é incabível a referida inscrição. Oficie-se ao banco como solicitado. As outras pretensões solicitadas como tutela antecipada nao têm essa natureza, quanto ao pedido de inversao do ônus da prova somente pode ser analisado na fase do saneamento do processo e a apresentação de documentos também deve ser postulada posteriormente, na forma precista nos arts.355 e segs. do CPC. 02. Modifique o valor da causa, que deve corresponder, no mínimo, ao valor do saldo devedor do contrato. Int." -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

71.-EXECUCAO DE TITULO-908/2003-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x AUTO POSTO CITYLUB LTDA -Desp. de fls.39:" 1) Cite-se o executado para, em 24 horas pagar a quantia executada, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens bastem à garantia execução. 2) Para pronto pagamento, ou nao sendo oferecidos, os embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida.Int"-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

72.-REPARACAO DE DANOS-914/2003-J.BOSCO AUTO SOCORRO S/C x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -Desp. de fls.62: "Cite-se para em 15 dias oferecer defesa sob as cominações previstas no art.285 do CPC. Int." -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

73.-EXECUCAO DE TITULO-922/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x UNIELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e outros -Desp. de fls.48:" 1) Cite-se o executado para, em 24 horas pagar a quantia executada, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens bastem à garantia execução. 2) Para pronto pagamento, ou nao sendo oferecidos, os embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida.Int"- "Deve a parte exequente antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$160,00, para posterior expedição de mandado - prazo de cinco dias." -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

74.-RESSARCIMENTO-931/2003-BRADESCO SEGUROS S/ A x JOSE OSWALDO DE QUEIROZ JUCA -Desp. de fls.46: "Emende a inicial, querendo, para os fins do disposto no art.276 do CPC. Int." -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e GILBERTO CARVALHO DE MOURA-

75.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-935/2003-MARIA AN-

GELA MATTOS x MARCOS APARECIDO MATTOS -Desp. de fls.15: " 01. Defiro os benefícios da assistência judiciária. 02. Junte certidão negativa do Município de Curitiba, certidão a respeito da existência de ações em nome do réu e da empresa do Distribuidor da Capital, da Justiça Federal e Justiça do Trabalho." -Adv. CELIA ROSA HERINGER DITTMAR-

76.-EXECUCAO DE TITULO-936/2003-BANCO DO BRASIL S.A x ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONCA -Desp. de fls.48:" 1) Cite-se o executado para, em 24 horas pagar a quantia executada, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens bastem à garantia execução. 2) Para pronto pagamento, ou nao sendo oferecidos, os embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida.Int"-Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA-

77.-ORDINARIA-937/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOEL MARCELINO DOS SANTOS -Desp. de fls.23: "Como se pretende rescindir o contrato , o valor da causa corresponder ao valor deste corrigido aos dias atuais. Emende a inicial, com complementação de custas e "FUNREJUS". Int." -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

78.-BUSCA E APREENSAO-948/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A x VERA LUCIA DE PAULA MARTINS -Desp. de fl.13: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

79.-RESSARCIMENTO-952/2003-INDIANA SEGUROS S/A x CLEIA APARECIDA CROCHINSKI GODOI e outros -Desp. de fl.33: "1. Cite(em) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 10/09/2.003, às 9:45 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. 2. Caso nao seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de pericia, serao formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int"-Adv. GIUSEPPE LUIS SCHWALB ROSA e ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO-

80.-2000/2003- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1) INTERPELAÇÃO JUDICIAL - Auto Posto Alberto Folloni Ltda X Comp. Brasileira de Petróleo Ipiranga, no valor de R\$63,00 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.AMARILIS VAZ CORTESI: 2) BUSCA E APREENSAO - Banco Itaú S/A X Marcos Menezes da Silva, no valor de R\$483,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ODECIO LUIZ PERALTA: 3) BUSCA E APREENSAO - Banco ABN Amro Real S.A X Pedro Roberto da Silva, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) -Adv.CESAR AUGUSTO TERRA: 4) EXECUCAO DE TÓTULO - Banco newcorp Part. e Neg. Ltda X Temistocles Junes, no valor de R\$609,00 + R\$40,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.PAULO VINIVIUS DE BARROS MARTINS JR: 5) EXECUCAO DE TÓTULO - Serviço nacional de Aprendizagem Comercial , Adm regional no Estado do Paraná - SENAC-PR X Joice Aparecida Cosmo, no valor de R\$157,50 + R\$40,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.VANISE MELGAR TALAYERA: 6) ORDINARIA - Roberto Jorge Lima X ABN- Amro Real S/A, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE:

6ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇO Nº 124/2003 SEXTA VARA CIVEL
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0012	000554/1991
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0018	000051/1996
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	0019	000134/1996
ADRIANA EVELINA PISA GRUD	0062	000581/2002
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0033	000445/2000
ADRIANA MONTEIRO ARMSTRON	0031	001404/1999
ADWILHANS LUCIANO DE SOUZ	0109	000532/2003
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0054	000120/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0106	000444/2003
ALCEU MACHADO NETO	0056	000175/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	0083	001352/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0110	000539/2003
	0064	000615/2002
ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJ	0121	000734/2003

ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0040	000656/2001
ALICE ELISA DE POLI	0051	001596/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0099	000290/2003
AMARILDO PEDRO GULIN	0118	000667/2003
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0031	001404/1999
ANA CAROLINA ABELARDINO D	0030	000642/1999
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0085	001444/2002
ANALU BARLEZE TAUILLE	0048	001353/2001
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0038	000359/2001
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0056	000175/2002
ANDRE LUIZ CALVO	0089	001536/2002
ANDREA CRISTINE ARCEGO	0072	001001/2002
ANTONIO BASSI	0022	000927/1996
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	0039	000559/2001
ANTONIO JOSE URIAS	0059	000284/2002

APARECIDO JOSE DA SILVA	0041	000757/2001
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0014	000126/1995
ARMANDO DA SILVA FILHO	0086	001497/2002
ARMANDO DA SILVA FILHO	0129	000828/2003
ARTHUR GOMES FILHO	0017	001093/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0111	000589/2003
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0005	000726/2003
ATILA DUDERSTADT	0128	000822/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0015	000258/1995
BORIS ANTONIO BAITALA	0044	001161/2001
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0027	001141/1998
CARLA LETICIA REDIN	0076	001047/2002
CARLOS ALBERTO DE ARRUDA	0014	000126/1995
CARLOS ALBERTO STOPPA	0078	001164/2002
CARLOS ANTONIO TASCHNER	0034	000664/2000
CARLOS BAYERSTORFF JUNIOR	0063	000614/2002
CARLOS DA COSTA	0056	000175/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0019	000134/1996
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	0015	000258/1995
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA C	0121	000734/2003
CARLOS VITOR MARANHAO LOY	0070	000932/2002
CARY CESAR MONDINI	0107	000519/2003
CELSO FERREIRA DE MELO	0098	000181/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0115	000612/2003
CESAR SORIA DA ANUNCIACAO	0032	000092/2000
CHRISTIANE SEIDEL	0043	001072/2001
CHRISTIE M.L.PEGORINI	0032	000092/2000
CICERO BELIN DE MOURA COR	0049	001362/2001
CIRO BRUNING	0048	001353/2001
CLAUDIA PICOLO	0002	000723/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0091	000006/2003

CLEUSA MARIA GIARETTA	0092	000019/2003
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	0051	001596/2001
CRISTIANE DE OLIVEIRA A.	0072	001001/2002
DALVA DILMARA RIBAS	0079	001194/2002
DANIEL HACHEM	0070	000932/2002
DANIELA BENS SENHORA	0117	000665/2003
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0101	000332/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0054	000120/2002
DARCI DOMINGUES	0076	001047/2002
DECIO LUIZ MONTEIRO DO RO	0055	000166/2002
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0102	000333/2003
DINO ZAMBENEDETTI	0011	000527/1986
DIRCEU CASAGRANDE	0085	001444/2002
DJONATHAN DEBUS	0103	000357/2003
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0083	001352/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	0046	001276/2001
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0013	000091/1995
ELIAS ED MISKALO	0122	000740/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0132	000914/2003
EMILY KARIME UBA NASSAR	0038	000359/2001
ENI APARECIDA MARCO SANCH	0032	000092/2000
ENIO ROBERTO MURARA	0046	001276/2001

ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0022	000927/1996
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0094	000129/2003
EROS PONTAROLLI	0108	000521/2003
EVA LANG	0075	001045/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0049	001362/2001

FABIANA SILVEIRA	0086	001497/2002
FABIANO DA ROSA	0126	000791/2003
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	0095	000138/2003
FARID MAIRA TROG	0100	000302/2003
FERNANDO CHIN FEI	0033	000445/2000
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	0124	000787/2003
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0062	000581/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0082	001309/2002
FORTUNATO SANTORO	0032	000092/2000
FRANCISCO DE PAULA XAVIER	0032	000092/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0032	000092/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0032	000092/2000
GERMANO ADOLFO BESS	0032	000092/2000
GIANCARLLO MELITO	0032	000092/2000
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	0032	000092/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0032	000092/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0032	000092/2000
HELICIO KRONBERG	0032	000092/2000
HELENICE RIBAS MEDEIROS	0032	000092/2000
HENOC GREGARIO BUSCARIOL	0032	000092/2000
HUGO MARTINS KOSOP	0032	000092/2000

IDALINA VALERIO PEREIRA	0024	000731/1997
IDERALDO JOSE APPI	0065	000632/2002
IGO IWANT LOSSO	0052	000046/2002
IGUACIMIR GONCALVES FRAN	0127	000792/2003
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0112	000554/1991
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	0090	001593/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0069	000912/2002
IVAN LUCIANO MENDES	0054	000120/2002
IVAN SERGIO TASCA	0045	001238/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0068	000910/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0027	001141/1998
JAMES WAHL	0048	001353/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0040	000656/2001
	0028	000333/1999
	0105	000442/2003

JEFERSON WEBER	0081	001242/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0073	001019/2002
JOAO MENOTTI DE ALMEIDA L	0019	000134/1996
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0015	000258/1995
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0060	000466/2002
JORAN PINTO RIBEIRO	0131	000889/2003
JORGE CLARO BADARO	0071	000977/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	0029	000630/1999
JORGE LUIZ KOSOP NETO	0024	000731/1997
	0065	000632/2002
JOSE ARI MATOS	0097	000167/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0071	000977/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0026	001006/1998
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	0018	000051/1996
JOSE LUIZ C. LAPA	0046	001276/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0091	000006/2003
JOSELIA A. KUCHLER	0020	000078/1996
JUAREZ XAVIER KUSTER	0055	000166/2002
JULIANA DE BARROS BLEY	0019	000134/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0013	000091/1995
KARINE CRISTINE DA COSTA	0058	000250/2002
	0116	000646/2003
KEITY SUTO TROMBELI	0032	000092/2000
KIYOSHI ISHITANI	0035	000717/2000
KLEBER VELTRINI TOZZI	0070	000932/2002
LEANDRO AGUIAR PICCINO	0079	001194/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0008	000079/2003
LEANDRO RAMOS GOUVEA	0119	000701/2003
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR	0009	000730/2003
LUCIA MARIA BELONI CORREA	0079	001194/2002
LUCIANE CASTILHOS ARNOLD	0001	000722/2003
LUCIANE MOMBACH ITO	0040	000656/2001
LUIS CARLOS BARRETO	0040	000656/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0052	000046/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0070	000932/2002
	0097	000167/2003
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0057	000223/2002
	0003	000724/2003
LUIZ CELSO DALPRA	0087	001510/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0038	000359/2001
	0089	001536/2002
LUIZ FERNANDO CORTES FERR	0036	000920/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0020	000728/1996
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0004	0000725/2003
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0037	000066/2001
LUIZ LOSSO	0012	000554/1991
LUIZ ROBERTO ROMANO	0042	001050/2001
LYCIA DO AMARAL MATTIOLI	0087	001510/2002
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	0096	000148/2003
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0019	000134/1996
MARCELO HARGER	0015	000258/1995
MARCELO JOSE CISCATO	0083	001352/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0053	000103/2002
	0064	000615/2002
	0037	000066/2001
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	0030	000642/1999
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0040	000656/2001
MARCIA REGINA MORSELLI	0027	001141/1998
	0122	000740/2003
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0044	001161/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0066	000725/2002
	0084	001357/2002
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	0031	001404/1999
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0033	000445/2000
MARCO ANTONIO LANGER	0023	000269/1997
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0035	000717/2000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0011	000527/1986
MARCOS MATTIOLI	0021	000769/1996
	0087	001510/2002
MARCOS VENDRAMINI	0029	000630/1999
MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	0022	000927/1996
	0074	001022/2002
	0088	001524/2002
	0041	000757/2001
MARIA JUSSARA FONSECA	0105	000442/2003
MARIA LUCILIA GOMES	0037	000066/2001
MARIA MADALENA R.B. WOLFF	0032	000092/2000
MARILDA GUIMARAES	0038	000359/2001
MAURICE VAN DEN BERCH VAN	0010	000731/2003
MAURICIO VIEIRA	0014	000126/1995
MAURILIO VIANNA PEREIRA	0007	000728/2003
MAY IARK WERNER	0061	000497/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0091	000006/2003
MILTON DE LUCA	0031	001404/1999
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0130	000878/2003
NATALI MARAGNO	0087	001510/2002
NELMON JOSE DA SILVA JUNI	0068	000910/2002
NEUSA MARIA CANDIDO	0125	000790/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0066	000725/2002
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0113	000601/2003
OMAR CAMPOS DA SILVA	0029	000630/1999
ONIEL EMMENDOERFER	0093	000073/2003
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0069	000912/2002
OTAVIO GIANINI FACHIM	0087	001510/2002
OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI	0011	000527/1986
PATRICIA DUTRA DA SILVA	0043	001072/2001
PATRICIA ROHN	0029	000630/1999
PATRICK G. MERCER	0031	001404/1999
PAULO ROBERTO HOFFMANN	0112	000595/2003
PAULO ROBERTO VIDAL	0019	000134/1996
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0112	000595/2003
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0114	000610/2003
	0085	001444/2002
PEDRO PAULO S. SOUZA CARM	0047	001342/2001
PEDRO RIBEIRO FILHO	0031	001404/1999
PRISCILLA C.BARBIERO PIME	0055	000166/2002
	0036	000920/2000
RACHEL CARDON MARTINS TAK	0104	000432/2003
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0028	000333/1999
REGIS TOCACH	0091	000006/2003
RENATO DACILIO FLORES	0059	000284/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0039	000559/2001
RENATO REQUIAO	0042	001050/2001

RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0080	001233/2002
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0012	000554/1991
ROBSON IVAN STIVAL	0019	000134/1996
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0068	000910/2002
RONALDO GUILHERME KUMMER	0120	000714/2003
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	0038	000359/2001
RUBENS NELSON CUNHA	0021	000769/1996
SAMUEL DA CRUZ MARQUES	0018	000051/1996
SELMA GONCALVES HERAKI	0050	001442/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0026	001006/1998
SILVIO NAGAMINE	0070	000932/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0030	000642/1999
	0023	000269/1997
SONIA REGINA HYPOLITO	0047	001342/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0025	000734/1998
STELA MARLENE SCHWERZ	0034	000664/2000
SUSELY APARECIDA DA CRUZ	0087	001510/2002
VALDEMAR J. BOBATO JR	0027	001141/1998
VALDENIR DIELE DIAS	0079	001194/2002
VANESSA PEDROLLO CANI	0091	000006/2003
VANETE STEIL VILATORI	0043	001072/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0037	000066/2001
VANIA DE FATIMA CEZAR LUI	0013	000091/1995
VANIA KAREN TRENTINI	0004	000725/2003
VANISE MELGAR TALAVERA	0077	001086/2002
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	0036	000920/2000
WAGNER DE MELO FRANCO	0068	000910/2002
WALDEMAR ANDREATTA	0011	000527/1986
WALTER TOFFOLI	0089	001536/2002
WILIAN ARNALDO DE MELO FR	0068	000910/2002
WILLIAM MUSSAK MONTEIRO	0047	001342/2001

1.-INDENIZACAO-722/2003-PAULO HENRIQUE PELUSO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. LUCIA-NE CASTILHOS ARNOLD-

2.-EXECUCAO HIPOTECARIA-723/2003-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS x GUILHERME GUIMARAES DORTA e outros -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. CLAUDIA PICOLO-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-724/2003-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x ANDERSON MORAES DA CUNHA -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

4.-REVISIONAL DE CONTRATO-725/2003-LAERTE RISSATO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e VANIA KAREN TRENTINI-

5.-DECLARATORIA DE NULIDADE-726/2003-VALDEMAR DEPNER e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-727/2003-BANCO BRADESCO S/A x ANA MARIA SCHINDA DE PAULA -ME e outros -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -

7.-BUSCA E APREENSAO-728/2003-ANTONIO PEREIRA DA SILVA x ANDRE LUIZ MENAO MULLER -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. MAURILIO VIANNA PEREIRA-

8.-BUSCA E APREENSAO-729/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO ADRIANO FORISCHI -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

9.-ARROLAMENTO-730/2003-MARILENE DE CARVALHO DE LARA x ESP. OLIVIR GONCALVES DE LARA -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. MAURICE VAN DEN BERCH VAN HEEMSTEDe e GIANCARLO MELITO-

11.-SUMARISSIMO/FASE DE EXECUCAO-527/1986-IRANDY VAZ CARNEIRO LEAO x INCRIT P. ANTUNES e outros- Diga a parte autora no prazo de cinco dias sobre a manifestação da Curadora Especial de fls.438. Int.- Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO -

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-554/1991-MANOEL ANTUNES DE JESUS x PLACAS DO PARANA S/A- Vistos, etc. Tendo em conta a certidao de fls. 467 - verso, dando conta da aceitação tacita das partes quanto ao teor do despacho de fls. 464, com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação Ordinaria de Indenização sob nº 554/91 em que e Credor MANOEL ANTUNES DE JESUS e Devedora PLACAS DO PAFRANA S/A. Custas pagas. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. LUIZ LOSSO, IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, RONALDO ALBIZO DRUMMOND DE CARVALHO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-91/1995-NEREU BUFREN e outros x BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S/A- Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos exarados na inicial, para o fim de determinar a redução dos juros de mora, para o patamar fixado nos contratos EAS 4050 e EAS 4062 (clausula 7). Condono o embargo ao pagamento na proporção de 30% (trinta por cento) das custas processuais, cabendo o pagamento do valor remanescente pelo embargante, haja vista que nao foi vencedor, na totalidade, da demanda. No tocante aos honorarios, cada parte devera arcar com o pagamento da verba de seu patrono judicial, em face da sucumbencia reciproca neste ponto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ- Apenso 533/94-

14.-CAUTELAR INOMINADA PREPARATOR-126/1995-DAVID SILVERIO FAGUNDES x MARCIA REGINA DITERT- Torne-se e a cumprir o despacho de fls. 281 em conformidade com a petição de fls. 301. Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

15.-COBRANCA DE HONORARIOS-258/1995-AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO x JEANETE MURARA KOENTOPP -1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 2034 e seguintes, nos efeitos devolutivo (CPC, art. 520). 2.Intime (m)-se a(s) parte(s) apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, MARCELO HARGER e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

16.-DESPEJO-944/1995-FERNANDO ROBERTO BORGES x CONGREGACAO DOS PADRES MISSIONARIOS DE DOM BOSCO -Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R\$ 8.643,26, datado de 11.07.2003, no prazo de 5 dias.-Adv. MARCIA S. BADARO, ILZE REGINA AP. PINTO, JOSE DO CARMO BADARO, EDVAL MONTEIRO RODRIGUES -

17.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1093/1995-ARTHUR GOMES FILHO x VILMAR FARIAS e outros -Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R\$ 608.857,75, datado de 11.07.2003, no prazo de 5 dias.-Adv. ARTHUR GOMES FILHO, ANTONIO R.M. OLIVEIRA, LIGIA REGINA SPRICIDO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-51/1996-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x POSTO LITORAL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- Vistos,... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 107 com o que concordou a parte requerida e, em consequencia, julgo extinto o presente processo com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e SAMUEL DA CRUZ MARQUES, HUDSON SOZI ELPIDEO-

19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-134/1996-MUNIR SAAB FILHO e outros x CITIBANK N. A.- Vistos,... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 300/301 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. JOAO MENOTTI DE ALMEIDA LEAO, PAULO ROBERTO VIDAL, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, GERMANO ADOLFO BESS, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA, ROBSON IVAN STIVAL, JULIANA DE BARROS BLEY e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

20.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-728/1996-RUBENS ROGATTI OMURA x CP SYSTEMS INFORMATICA LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 690,11, no prazo de 10 dias. -Adv. JOSELIA A. KUCHLER e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-769/1996-SAU-IPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A x NORTON RAMADA DE CASTRO e outros- Ciencia a resposta do ofício da Comarca de Maringa-PR, 3ª Vara Cível. -Adv. MARCOS MATTIOLI-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-927/1996-CONDOMINIO DO EDIFICIO FERNANDO x MARLENE ARLETE HORNING- Sobre o contido na petição de fls. 291/292, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv.

ENI APARECIDA MARCO SANCHEZ-

23.-ACAO DE COBRANCA-269/1997-LOURENCO ALVES ASSUNCAO x ANIBAL REQUIAO FILHO e outros- Vistos, etc... Tendo em conta a peti-a de fls. 187, noticiando o recebimento do credito, com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação Sumaria de Cobrança sob nº 269/97, em que e credor LOURENÇO ALVES ASSUNÇÃO e Devedores ANIBAL REQUIAO FILHO e MARIA REGINA REQUIAO. Defiro a dispensa do prazo recursal. Pagas eventuais custas remanescentes, oficie-se para levantamento da penhora. Anotações necessarios no que toca ao cancelamento das praças. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

24.-INVENTARIO-731/1997-CLEONICE FERNANDES COSTA x ESP. DANIEL SCHRITZMEYER COSTA- Vistos, etc. Homologo a partilha constante de fls. 192/195, referente aos bens deixados por Daniel Schritzmeyer Costa, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissao, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. - Adv. HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

25.-MONITORIA-734/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ROSE MARI DA SILVA- Vistos, etc..."Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para determinar a incidencia, no saldo devedor em conta corrente da embargante em razao do contrato encartado nestes autos, de correção pelo INPC mais juros de 1% ao mes contados de forma direta e sem capitalizar (taxa efetiva de 12% ao ano), ate o efetivo pagamento da divida. Devendo os calculos serem refeitos nos termos do artigo 604 do Código de Processo Civil, e eventual saldo positivo em favor da embargante devera ser restituído de forma simples. Declaro o feito extinto com julgamento do merito a teor do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencida reciprocamente, arcaro com a sucumbencia. A embargante cabera 30% das despesas processuais, honorarios periciais e 30% da verba honoraria ora fixada em R\$ 1.500,00, do acordo com o paragrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. E o embargo o inverso: arcara com 70% das despesas processuais, honorarios periciais nos termos acima, e 70% da verba honoraria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SONIA ITAJARA FERNANDES-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-1006/1998-RENATO PAULO FILDLER x MAURICIO DOS SANTOS- Vistos, etc..." Em face do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, pelas razões supramencionadas. Condono ainda o requerente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido pelo INPC, nos termos do art. paragrafo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1141/1998-DE-NISE CRISTINA BIGAISKI SPRING x MESSIAS ALVES DE ASSIS -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 340,58, no prazo de 10 dias. -Adv. IVAN SERGIO TASCRA, BRASIL PARANA DE CRISTO II, OLIVIO H. FERRAZ-

28.-ACAO DE INDENIZACAO-333/1999-SHILEI SPREA e outros x TRANSPORTES RODOVIARIOS BANDEIRA LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 619,66, no prazo de 10 dias. -Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, JAMES WAHL e FERNANDO CHIN FEI, JOSE OLINTO NERCOLINI-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-630/1999-DOROTI ELENA CUNHA x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - -Adv. MARCOS VENDRAMINI, PATRICIA ROHN, OMAR CAMPOS DA SILVA e JORGE DURVAL DA SILVA-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-642/1999-FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x MEISSNER ASSIT. E ASSESSORIA CONTABIL S/C- Anote-se fls.151. Torne-se a cumprir o despacho de fls. 149. Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatorio mensal. -Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

31.-REPARACAO DE DANOS-1404/1999-MARIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA e outros x HOSPITAL SANTA CRUZ e outros- Proceda a intimação contida no despacho saneador de fls. 903. Intimem-se. -Adv. ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG, PEDRO RIBEIRO FILHO, MILTON DE LUCA, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, PATRICK G. MERCER e AMILTON FERREIRA DA SILVA-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-92/2000-ENIO MEDEIROS FILHO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. Intimem-se. - Adv. FARID MAIRA TROG, HELENICE RIBAS MEDEIROS, CHRISTIE M.L.PEGORINI, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA R.B.WOLFF DE ALMEIDA, CESAR SORIA DA ANUNCIACAO, HENEOH GREGORIO BUSCARIOL e KEITY SUTO TROMBELI, ENIO MEDEIROS FILHO-

33.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-445/2000-FRAN-

CISCO FIRMINO DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Vistos, etc..." Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de: a)determinar a exclusão da incidência do coeficiente de equiparação salarial (CES) do calculo, incidindo sobre seus reflexos. b) determinar a exclusão da capitalização de juros existente, respeitando a taxa de juros de 10% (dez por cento), bem como excluir a aplicação da Tabela Price, devendo ser substituída pelo INPC. c) determinar seja respeitado o reajuste das parcelas de acordo com a variação salarial efetivamente ocorrida, individualmente em relação do requerente. No tocante aos valores consignados, devesse, em fase de liquidação de sentença a ser realizado calculo para averiguação do valor de cada prestação, atendendo ao disposto nesta decisão. Caso o valor tenha sido depositado a menor, devesse os requerentes efetuar o pagamento das diferenças eventualmente constatadas, incidindo, sobre elas, correção monetária pelo índice INPC. Tendo em vista que as partes sucumbiram reciprocamente, conforme disposição do artigo 21, do Código de Processo Civil, as custas processuais e despesas devessem ser rateadas, devendo, cada uma, arcar com o pagamento dos honorários de seu patrono judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHREMETA-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-664/2000-REGINA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA x CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - EXTRA SUPERMERCAD- Recebo o agravo retido de fls.319 e seguintes. A parte agravada para responder, no prazo de 05 dias e apos a conta e preparo. Digam as partes sobre os esclarecimentos de fls. 327 e seguintes no prazo comum de 10 dias. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER e STELA MARLENE SCHWERZ-

35.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENÇA-717/2000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x MARIA DE LORDES GALO -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 224,61, no prazo de 10 dias. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e KIYOSHI ISHITANI-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-920/2000-RITA DE CASSIA KONOPKA FERNANDES x PROCOPIO E ANDRADE LTDA e outros- Vistos, etc..." Posto isto e o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial, e com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito com julgamento do merito. Por sucumbente condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, o que faço com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º, observando o contido no artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, PRISCILLA C.BARBIEIRO PIMENTEL e LUIZ FERNANDO CORTES FERRAREZI POTI, SONIA ITAJARA FERNANDES-

37.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-66/2001-JOSE YVES DE SOUZA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-..."Vistos, etc..." Diante do exposto, reconheço a legitimidade do requerido, julgando, no merito procedentes o pedido de exibição de documentos, formulados na peça vestibular, para o fim de determinar a juntada dos extratos e comprovantes de pagamento faltantes, assinalando que eventual recusa ou nao cumprimento desta decisao podera acarretar prejuizos para o requerido, ja que sofrera as imposições da lei. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, o que faço com fundamento no artigo 20, paragrafo 3º e alíneas, do Código de Processo Civil, tendo em vista a natureza da ação e argumentação jurídica. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI- Apenso 1169/99-

38.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-359/2001-JAIR ROSA PEREIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE N. SENHORA DO CARMO LTDA e outros- Acolho as razões expostas na petição de fls.275 e como novo perito, nomeio o Dr. GERSON ZAFALON MARTINS, que devesse ser intimado para os fins determinados no despacho saneador de fls.243/244. Int.-Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, MARILDA GUIMARAES, ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, KARIN HASSE-

39.-INDENIZACAO-559/2001-CLAUDIANE DE LIMA x COTAM - CIC - INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A- Acolho as razões expostas na petição de fls. 116 e como perito, nomeio o Dr. GERSON ZAFALON MARTINS, que devesse ser intimado para os fins determinados no despacho de fls.96/96. Int. - Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

40.-ACAO DE RESSARCIMENTO-656/2001-UAP SEGUROS BRASIL x TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS- Renovo ao autor o prazo de trinta dias para que atenda ao que ficou deliberado no termo de fls. 171, sob pena de presumir que desistiu da oitiva da testemunha la referida. Int. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JEFFERSON JONHSSON BUENO DOS SANTOS-

41.-REIVINDICATORIA CUM C.IMISSAO-757/2001-DAIVERSON IVANKIO x GICELA MARIA PINTO CRUZ- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo face o contido nas fls. 127 e vº e 132 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. ANTONIO JOSE URIAS e MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1050/2001-IMO-

BILIARIA CONTEMPORANEA S/C LTDA x ANIBAL REQUIAO FILHO e outros- Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 106 celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do artigo 269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1050/2001 em que e Exequente IMOBILIARIA CONTEMPORANEA S/C LTDA., e Executados ANIBAL REQUIAO FILHO e RENATO REQUIAO. Custas na forma do acordado. Anotações necessárias no que toca ao cancelamento das praças. Oportunamente, oficie-se para levantamento das penhoras, de-se baixa na distribuição e arquivem-se, desde que pagas eventuais custas remanescentes. P.R.I. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e RENATO REQUIAO-

43.-OBRIGACAO A FAZER-1072/2001-BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO- Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido inicial destes autos de ação ordinária de obrigação de fazer nº 1072/01, em que BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ajuizou em face de CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D ORO. Condeno ainda, a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 observado o disposto no artigo 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando a singeleza da causa e o zelo do advogado da parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA, VANETE STEIL VILATORI, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e CHRISTIANE SEIDEL-

44.-ORDINARIA DE COBRANCA-1161/2001-ENVASES PARAGUAYOS - SOCIEDAD ANONIMA x STEVENS & STEVENS LTDA- Defiro a expedição das cartas Rogatorias e Precatorias requeridas pelo autor. Deixo de designar audiência para as testemunhas, haja vista o tempo que demandarão tais expedientes e devem, certamente, preceder o ato. Indefiro a quebra de sigilo bancario da autora que e medida externa e atinge valores depositados em outros países. Tal requerimento esta sem a devida justificativa legal, pois o sigilo bancario e fiscal e medida que se impoe no caso em tela. Int. Aguardando retirada das cartas Rogatoria e precatoria. Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA e BORIS ANTONIO BAITALLA-

45.-ACAO DE COBRANCA-1238/2001-BANCO DO BRASIL S/A x GERALDA APARECIDA ROVILLER - ME e outros- Vistos. etc... FACE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inciso I, do C.P.C., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de condenar as requeridas ao pagamento do saldo devedor principal, o qual devesse ser acrescido de juros simples de 1% ao mes, com correção monetária pelo IGP-M, em ambos os contratos a ser apurado em liquidação de sentença, compensando-se eventuais saldos devedores e credores em razão da existência de dois contratos. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencida reciprocamente, arcarão com a sucumbência. As requeridas caberão 30% das despesas processuais, e 30% da verba honoraria ora fixada em R\$ 1.500,00, de acordo com o paragrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. E o autor o inverso: arcará com 70% das despesas processuais, nos termos acima e 70% da verba honoraria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, FABRICIO ZILOTTI, ELIANE LOBO DA COSTA, GLADIMIR L. FRANCESCHI-

46.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1276/2001-MARIA ELIZABETH TOMACHESKI x ADRIANE LUDEK- Vistos, etc..."Em face do exposto, com fundamento no art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.245/91, JULGO PROCEDENTE os pedidos para declarar rescindindo o contrato e condeno a requerida, ao pagamento dos alugueis e demais encargos vencidos antes e durante o curso dessa lide, atualizados monetariamente pelo IGPM e juros legais de 1% ao mes, a partir da citação, e multa de 2% nos termos do CDC, abatendo-se o valor depositado, do principal devido. Determino o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, conforme o disposto no art. 63, paragrafo 1º, alínea "a" da Lei 8.245/91. Nos termos do paragrafo 4º do artigo 63 da Lei 8.245/91, fixo a caução no valor correspondente a 12 meses de aluguel. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro 15% (quinze por cento), sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido desde o ajuizamento, nos termos do art. 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. DJONATHAN DEBUS, EMILY KARIME UBA NASSAR e JOSE LUIZ C. LAPA-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1342/2001-SANDE SOCIEDADE ADMINISTRADORA NACIONAL DE EMP.REP x CLUBE ATLETICO PARANAENSE- Vistos, etc. Tendo em conta a certidão de fls. 62 dando conta do cumprimento do acordo celebrado entre as partes, com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação de Execução, sob nº 1.342/01 em que e Credor SANDE SOCIEDADE ADMINISTRADORA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., e Devedor CLUBE ATLETICO PARANAENSE. Custas pagas. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. PEDRO PAULO S. SOUZA CARMO, SONIA REGINA HYPOLITO e WILLIAM MUSAK MONTEIRO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1353/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ALEXANDRE SAWAYIA ALVES TAILLE- Vistos, etc..." Diante do exposto, julgo parcialmente procedente, os presentes embargos, nos termos da fundamentação acima devendo a execução prosseguir pelo correspondente a 36 dias de afastamento, o que corresponde a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujo valor devesse ser corrigido monetariamente desde a data em que houve a negativa do pagamento e acrescida de juros de 0,5% ao mes ate efetivo pagamento. Por sucumbente condeno a embargante, ao pagamento das custas e despesas processuais e nos honorarios advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º do

Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo profissional e a duração do processo. Observe que nao condenei o embargado nos onus da sucumbência por ter ele decaído de parte mínima do pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING e ANALU BARLEZE TAILLE- Apenso 796/01-

49.-ACAO DE COBRANCA-1362/2001-AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO x JOSE PAES SOBRINHO- Vistos, etc..."Posto isso, julgo Procedente o pedido inicial para condenar a requerido no pagamento do valor reclamado, acrescido de correção monetária a partir do efetivo desembolso, bem como de juros de mora de 0,5% ao mes, contados de forma direta e sem capitalizar, declarando-se, destarte extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do art. 269, inc. II, do Código de Processo Civil. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocatícios estes em favor do patrono do autor no patamar de 10% do valor da condenação, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causidico, isto com fundamento no art. 20, paragrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. -Adv. CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, JOSE PAIS SOBRINHO-

50.-INVENTARIO-1442/2001-LUCIANE PETRY PEREIRA x ESP. FRANCISCO FELIPE PETRY -Digam as partes sobre o laudo de avaliação no valor de R\$. 36.100,00, bem como tome ciência da informação de 83/85. Int.-Adv. SELMA GONCALVES HERAKI-

51.-ORDINARIA DE NULIDADE-1596/2001-ANTONIETTE EMILIANA VEILLE x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros- Vistos, etc..."Diante do exposto, julgo procedente os pedidos contidos na inicial, para determinar a recontagem dos valores existentes entre as partes conforme extratos de fls. 24/55, declarando a nulidade das cláusulas de juros acima de 12% a.a. Devendo incidir apenas juros, sejam remuneratórios ou moratórios - na ordem de 0,5% ao mes, contados de forma direta, vedada a capitalização, a partir do vencimento de cada fatura, descontados os pagamentos realizados pela autora e correção monetária pelo INPC, repetindo-se de forma simples, eventual saldo credor em favor da autora, a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento, declarando extinto o processo com julgamento do merito. Por sucumbente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com o paragrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. -Adv. ALICE ELISA DE POLI e CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH,-

52.-BUSCA E APREENSAO-46/2002-ARACARIA ADMINISTRADORA DE CONSÂRCIOS S.C. LTDA x RILDO ALVES DE ALCANTARA- Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fundamento no art. 901 e 904, do Código de Processo Civil e ainda no decreto lei nº 911/69, julgo procedente o pedido da inicial condenando o requerido a depositar o bem (descrito fls. 3) ou o equivalente em dinheiro, em 24 horas sob pena de prisão. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

53.-BUSCA E APREENSAO-103/2002-BANCO FORD S.A. x SANDRO MARCELO SUMIZANO- Vistos, etc..." Tendo em vista que nao houve a citação do requerido, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado na petição de fls. 117, e com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº 103/02, em que e Autor BANCO FORD S/A e Reu SANDRO MARCELO SUMIZANO. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

54.-ORDINARIA-120/2002-CELIA REGINA RIBEIRO DE LIMA SIMOES x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Vistos, etc..." Face ao exposto, julgo improcedente o pedido inicial destes autos de ação ordinária nº 120/02, em que e CELIA REGINA RIBEIRO DE LIMA SIMOES ajuizou em face de COMPANHIA SEGURADORA GRALHA AZUL. Condeno ainda, a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00, observado o disposto no artigo 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando a singeleza da causa e o zelo do advogado da parte requerida. A execução das verbas sucumbenciais devesse observar o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50, porquanto a autora goza da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, DANIELA BENS SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

55.-INDENIZACAO-166/2002-FONTANA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA x CELSO ANTONIO ROSSONI - Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FRANCIELE STIVAL-

56.-DECLARATORIA DE NULIDADE-175/2002-GORETI DE FATIMA FOGACA DE OLIVEIRA x MATCON FOMENTO COMERCIAL LTDA- Indefiro o rol de fls. 206, por ser intempestivo. Aguarde-se a audiência. Int. -Adv. CARLOS DA COSTA, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO e ALCEU MACHADO NETO-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-223/2002-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x JOSE CARLOS CHECON e outros- Vistos,..." Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante de fls. 75, destes autos ante o acordo havido entre as partes denunciado nas fls. 62 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III,

do Código de Processo Civil. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

58.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-250/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JORGE ALVES DA CUNHA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 66,50 , no prazo de 10 dias. -Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-284/2002-HUMBERTO A CARCERERI & CIA LTDA x RUTE VOLPATO- Vistos, etc..."Ante o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO destes autos de Ação de Reintegração de Posse c/c perdas e danos nº 284/02, ajuizada por HUMBERTO CARCERERI & CIA. LTDA., em face de RUTE VOLPATO, tornando definitiva a liminar antes concedida e reintegrando a autora na posse do bem descrito na inicial. Deixo de condenar a requerida nas perdas e danos, a uma porque nao comprovadas, a duas porque nao fez parte do pedido. Deixo, ainda, de aplicar multa diária requerida, por falta de amparo legal. Considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, a requerida arcará com a totalidade do pagamento das despesas processuais e verba honorária ora fixada em R\$ 800,00, devidamente corrigido, de acordo com o paragrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, consoante orientação do paragrafo 3º do artigo 20, do Código de Processo Civil, considerando o trabalho do advogado pela autora, a singeleza da causa e o tempo decorrido desde a propositura da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. RENATO DACILIO FLORES e ANTONIO JOSE URIAS-

60.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-466/2002-PERUFO TRANSPORTES LTDA x BANCO DIBENS S/A- Para atendimento ao despacho de fls. 167. Para a homologação do acordo de fls. 165/166, atendema as partes o disposto no artigo 1.289, paragrafo 3º, do Código Civil. Int. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA- Apenso 439/01-

61.-ALVARA JUDICIAL-497/2002-RENATA PAYKALA CANDIDO x ESTE JUIZO- Vistos, etc. Conforme parecer do Dr. Promotor de Justiça, julgo como boas as contas apresentadas nestes autos, referente ao alvara de fls. 78/79, para que produza os jurídicos e legais efeitos. P.R. e I. Arquivem-se. -Adv. MAY IARK WERNER-

62.-ACAO DE COBRANCA-581/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ANGELIM BIANCO x VICENTE JOSE MICHELOTTO e outros- Sobre os documentos de fls. 81 e seguintes que vieram com a impugnação de fls. 75/80, manifeste-se o requerido em dez dias. Int. -Adv. JOEL KRAYTCHENKO-

63.-PRESTACAO DE CONTAS-614/2002-MALISOFT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA x BANCO ITAU S/A - 1.Recebo o(s) recurso(s) de fls.84 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. CARLOS BAYERSTORFF JUNIOR e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELOESTINO TONELOTTO-

64.-BUSCA E APREENSAO-615/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO SERAFIM BLASZCYK- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante de fls. 66, destes autos ante o acordo havido entre as partes denunciado nas fls. 64 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se como requerido. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

65.-ARROLAMENTO-632/2002-CLEA MARLI FURTADO ANDRADE x ESP. ILMA FURTADO REUTER- Vistos, etc. Homologo a partilha constante de fls. 30/32, referente aos bens deixados por Ilma Furtado Reuter, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO e HUGO MARTINS KOSOP-

66.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-725/2002-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULIO CEZAR DE MORAIS GONZAGA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

67.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-764/2002-SIDENEI CHIMOKA x GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Vistos,..." Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 32 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. JOAO DE AQUINO ROTA, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, MARIA JUSSARA FONSECA-

68.-INDENIZACAO-910/2002-RONALDO ANTONIO DOS REIS e outros x FOGOS UNIVERSAL LTDA - ME e outros - Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. IVAN LUCIANO MENDES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

69.-ORDINARIA-912/2002-LUIZ GUILHERME BITTENCOUR MARINONI x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILI-

LIARIO- Vistos, etc...”Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na presente ação ordinária de revisão de cláusulas contratuais promovida por Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni em face de Banco Itau S/A Credito Imobiliário, fazendo para o fim de autorizar a revisão do contrato nos seguintes termos: a) Excluir a utilização da Tabela Price na amortização do saldo devedor e substituí-la pelo Sistema de Amortização Constante. b) Vedar a utilização da TR como índice de atualização do saldo devedor, desde o início de sua adoção, devendo ser substituída pelo INPC. c) Adotar a taxa de juros de 10% ao ano, sem capitalizar. d) Autorizar que eventuais diferenças apuradas em favor do mutuário sejam abatidas do saldo da dívida pendente de pagamento, devendo o valor das diferenças e das parcelas devidas ser calculado através do procedimento de liquidação por arbitramento. A amortização será calculada depois de atualizado o saldo devedor, uma vez assim prevista na legislação específica. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencida reciprocamente, arcarão com a sucumbência. Ao mutuário caberão 30% das despesas processuais, e 30% da verba honorária ora fixada em R\$ 3.000,00, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 29 do Código de Processo Civil. E o reu o inverso: arcará com 70% das despesas processuais, honorários periciais nos termos acima, e 70% da verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI-

70.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-932/2002-LANGER COMÉRCIO DE PROD. E DERIV. DO PETROLEO LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Vistos, etc... Posto isto, julgo procedentes os pedidos iniciais para determinar a recontagem dos valores existentes entre as partes conforme extratos, devendo incidir sobre os saldos devedores somente correção monetária pelo IGP-M, mais juros - sejam remuneratórios ou moratórios - na ordem de 1% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar, tudo a ser apurado na forma do art. 604 do Código de Processo Civil, compensando-se ou repetindo-se os valores porventura cobrados a maior, de forma simples, declarando extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno o requerido no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, os quais fixo, com base no art. 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, do Código de Processo Civil porque o teor da presente e eminentemente declaratório em R\$ 800,00, dado o valor da causa e a pouca complexidade da matéria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, CARLOS VITOR MARANHÃO LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA A. NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-977/2002-NELLY TEREZINHA MIECZNIKOWSKI BUDNIK x MARISA DE FATIMA FERREIRA -Diga o exequente sobre o oferecimento de bens a penhora.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

72.-REPARACAO DE DANOS-1001/2002-VILSON RIBEIRO x ANA CLAUDIA ALEXANDRINI BARCIK- Acólho as razões expostas na petição de fls. 91 e como novo perito nomeio o Dr. GERSON ZAFALON MARTINS, devendo ser promovida sua intimação para os fins do despacho saneador de fls. 67. Int.Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA, ANDREA CRISTINE ARCEGO e REINALDO JOSE ANDREATTA-

73.-ORDINARIA-1019/2002-ROBERTO DOLIZETE FERREIRA x BV FINANCEIRA S/A - CFI-Vistos...” Nestes termos, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, substituindo os juros contratados pelos juros legais a ordem de 1% ao mês, tanto para os remuneratórios como para os moratórios, contado de forma direta sem capitalizar mais correção monetária pelo INPC. Nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil declaro extinto o processo ordinário com exame do mérito. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencida reciprocamente, arcarão com a sucumbência. Ao autor caberão 30% das despesas processuais, e 30% da verba honorária ora fixada em 15% sobre o valor dado a causa, considerando os termos declaratórios da presente e o trabalho pelos patronos das partes, a teor do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. E o reu o inverso: arcará com 70% das despesas processuais nos termos acima, e 70% da verba honorária. Quanto ao processo de busca e apreensão, nos termos do art 267, inc. IV e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, declaro o extinto sem julgamento do mérito e revogo a liminar deferida as fls. 19, condenando o autor a pagar as custas e despesas processuais bem como honorários advocatícios ao patrono do reu que interveio as fls. 26/27 sendo que alegou matéria reconhecida por despacho irrecorrido, logo pelo princípio da causalidade fixo os honorários em 10% do valor da ação, haja vista a teor da presente ser declaratório e incidir o parágrafo 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intimem-se. - Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ- Apenso 394/02-

74.-ALVARA JUDICIAL-1022/2002-LAURA APARECIDA DE GODOY DE SOUZA e outros x ESP. KELVIN BRUNO FERREIRA- Vistos e examinados estes autos nº 1022/2002. Preenchidos os requisitos legais expeça-se a alvará para autorizar os requerentes a tomarem todas as providências suficientes e necessárias para levantar a importância depositada em Caderneta de Poupança junto ao Banco Itau S/A, em nome de KELVIN BRUNO FERREIRA - Prazo de validade do alvará - trinta dias - Dispensada prestação de contas. Sem custas em função da gratuidade. Expeçam-se alvarás na forma do requerido no petitorio de fls. 54. P.R.Int. - Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

75.-BUSCA E APREENSAO-1045/2002-BANCO OUROINVEST S/A x ORIDES ZAPELARO- Vistos... Homologo, por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 38 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na

distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, NEUSA MARIA CANDIDO-

76.-BUSCA E APREENSAO-1047/2002-BANCO ITAU S/A x EDISON BUENO- Esclareça o autor, no prazo de cinco dias, o que efetivamente pretende com a petição de fls. 43. Int. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY -

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1086/2002-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINIS x JACIR MANOEL DE BRITO- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida nas fls. 39, ante o pagamento havido e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

78.-ARROLAMENTO-1164/2002-LEONILDA SPAGOLLA STOPPA x ESP. ARLINDO STOPPA- Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante de fls. 73 e seguintes, referente aos bens deixados por Arlindo Stoppa, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se a competente carta de adjudicação. Ao preparo de eventuais custas remanescentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA-

79.-OBRIGACAO A FAZER-1194/2002-SIND.ENT.CUL.REC.ASS.SOC.ORIENT.FORM.PROF.-SECRASO x CLUBES LITERARIO RECREATIVO PORTAO- Vistos, etc...” Posto isto, julgo parcialmente procedente os pedidos para que o requerido pague a autora as contribuições sindicais, relativas ao período consignado na inicial, bem como comprove que os pagamentos que efetuou se deram com observância aos termos do artigo 580 da CLT, consoante o capital social registrado ou movimento econômico registrado da empresa, observando-se a prescrição nos termos da fundamentação, cujos valores devem ser apurados em liquidação de sentença nos termos do artigo 608 do Código de Processo Civil. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencido reciprocamente, arcarão com a sucumbência. O autor arcará com 20% das custas e das despesas processuais e 20% da verba honorária ora fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. E ao reu o inverso: arcará com 80% das despesas processuais, honorários periciais nos termos acima, e 80% da verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS, CLEVERSON MASSAO KAIMOTO e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

80.-ALVARA JUDICIAL-1233/2002-ANTONIA JANUARIA GERVASIO x ESP. SEBASTIAO PALHANO GERVASIO- Vistos e examinados estes autos nº 1233/2002. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente ANTONIA JANUARIA GERVASIO, RG 6.735.822-8/SSP/PR e CPF 876401639-00 a proceder o levantamento dos valores depositados em nome de SEBASTIAO PALHANO GERVASIO junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao FGTS, Plano Collor e Plano Verão. Prazo de validade alvará 30 dias. Expeça-se alvará mediante as cautelas legais. P.R.Int. - Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

81.-ACAO DE COBRANCA-1242/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA x GASPAS SILVEIRA JUNIOR e outros - Designo como nova data para a audiência prevista no art. 278 do CPC o dia 03 de março de 2004, às 14.00 horas. Cite-se como requerido nas fls. 65 e em conformidade com o despacho de fls. 41. Intimem-se. -Adv. JEFFERSON WEBER-

82.-SUM. DE COBRANÇA-1309/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO WIMBLEDOM PARK e outros x TEOBALDO VITORIO MACHADO e outros - Para a regularização de suas representações nos autos, inclusive com a substituição do fax de fls. 113 por seu respectivo original, concedo aos requeridos o prazo de cinco dias, sob as penas do artigo 13 do CPC. Int.-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

83.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1352/2002-CELSON FARACO x ANA DJANIRA HENNING -1.Recebo o(s) recurso(s) de fls.143 e seguintes, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.— Adv. ALESSANDRA SPREA PETRI, MARCELO JOSE CISCATO e DIRCEU CASAGRANDE-

84.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1357/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.GRUPO ITAU x CRISTIANO MARINO IGLESIAS- Vistos... Homologo, por sentença para que os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 51 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA-

85.-REVISIONAL DE CONTRATO-1444/2002-CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL- Vistos, etc...”Posto isso e o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de declarar a ilegalidade de cláusula que estipula a indexação pela moeda estrangeira, a partir de janeiro de 1999, devendo ser substituída pelo INPC, revisando-se as parcelas e repetindo-se os valores pagos a maior, devi-

damente atualizada e acrescida de juros de 0,5% ao mês. Ambas as partes, saindo-se vencedor e vencida reciprocamente, arcarão com a sucumbência. A autora caberá 40% das despesas processuais, e 40% da verba honorária ora fixada em R\$ 3.000,00, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. E o reu o inverso: arcará com 60% das despesas processuais, honorários periciais nos termos acima, e 60% da verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

86.-MONITORIA-1497/2002-LUZIA BRUNO e outros x ESP. PEDRO BRUNO e outros- Ciência as partes a resposta do ofício da 20ª Vara Cível. Intimem-se. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e EROS PONTAROLLI-

87.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1510/2002-SEBASTIAO DA CRUZ x ANTONIO ITACIR DALPRA- Objetivando evitar nulidade futura por cerceamento de defesa, defiro a prova requerida pelo embargante, consistente na oitiva do executado VALDIR FRANCO. Depreque-se pra tal finalidade. Aguardando retirada da carta precatória. Int. -Adv. OTAVIO GIANINI FACHIM, NATALI MARAGNO, SUSELY APARECIDA DA CRUZ LOPES, MARCOS MATTIOLI, LYCIA DO AMARAL MATTIOLI e LUIZ CELSO DALPRA- Apenso 266/82-

88.-ARROLAMENTO-1524/2002-OTILIA ALVES PADILHA x ESP. WILSON PEREIRA PADILHA- Vistos, etc. Homologo a partilha constante de fls. 62/67, referente aos bens deixados por Wilson Pereira Padilha, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquive-se. - Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

89.-OBRIGACAO A FAZER-1536/2002-ELIS MARIA DE SOUZA CARDOSO x CIDADELA S/A-Vistos, etc...”Face ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial destes autos de Ação de Obrigação de Fazer c/Pedido de Tutela Específica nº 1.536/02, em que ELIS MARIA DE SOUZA CARDOSO ajuizou em face de CIDADELA S/A., para o fim de condenar a requerida a proceder a liberação da hipoteca, com a consequente outorga da escritura pública definitiva em favor da autora, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00. Condeno ainda, a re no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00, observado o disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a singeleza da causa e o zelo do advogado da parte requerida. Observe que deixo de condenar a autora por ter decaído de parte mínima do pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. WALTER TOFFOLI, ANDRE LUIZ CALVO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

90.-ARROLAMENTO-1593/2002-ARLETE MIRIAM DE QUADROS BARBOSA x ESP. JUAREZ DE ARAUJO BARBOSA- Vistos, etc..... Lavre-se termo de renúncia. Homologo a partilha constante de fls. 56/63, referente aos bens deixados por JUAREZ DE ARAUJO BARBOSA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido e pagas as custas remanescentes, expeça-se o competente formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

91.-ORDINARIA REVISIONAL-6/2003-AJB TRANSPORTES LTDA x CITIBANL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manutenho a decisão atacada pelo agravo retido de fls. 128/138, por seus próprios fundamentos. Para o depósito dos honorários periciais constantes da proposta de fls. 139, concedo ao requerido o prazo de dez dias. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, VANESSA PEDROLLO CANI e REGIS TOCACH-

92.-MONITORIA-19/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x PAPELARIA PINHEIRINHO LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

93.-INVENTARIO NEGATIVO-73/2003-MARTINHA ALVES DA COSTA x ESP. MARCIO MACIEL- Vistos e examinados. Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o presente inventário negativo por morte de MARCIO MACIEL, ante a inexistência de bens a inventariar, como exposto na inicial. Transitada em julgado esta decisão, forneça-se certidão ao interessado, se solicitada. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. ONIEL EMMENDOERFER-

94.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-129/2003-LUIZ ANTONIO LEAL x MAGNA MARIA MARQUES BITTENCOURT- Vistos, etc. Acólho a emenda de fls. 33/34, para o fim de excluir do polo passivo de demanda a requerida MAGNA MARIA MARQUES BITTENCOURT, prosseguindo-se o processo, agora sob o rito de execução de título extrajudicial apenas com relação aos fiadores ELIAS JOSE CARDOSO DOS SANTOS e LINEI ZAMBONI DOS SANTOS que deverão ser citados para pagamento na forma do disposto no artigo 652 e seguintes do CPC. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Anotações necessárias, junto ao Distribuidor. Ante-se o novo valor dado a causa, devendo o credor promover o recolhimento de eventual diferença no que toca ao FUNREJUS, no prazo de cinco dias. P.R.I. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

95.-MONITORIA-138/2003-BANCO ITAU S/A x ACTION S/A -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

96.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-148/2003-JOSE ASTROGILDO DE LIMA PASZEUK x BANCO DO ESTADO DO PARANA-CREDITO IMOBILIARIO -Diga o requerido sobre a impugnação, querendo.-Adv. TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO -

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-167/2003-COSTA & BARUQUE LTDA x CDB COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA- Vistos, etc... Diante do exposto e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos nos presentes embargos, para o fim de que os juros sejam aplicados no percentual de 0,5% sobre o montante devido, bem como sejam aplicados corretamente o percentual de 20% a título de honorários sobre a dívida em execução. Como houve sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono adverso, que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, bem como nas custas processuais pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e JOSE ARI MATOS- Apenso 268/98-

98.-ARROLAMENTO-181/2003-TEREZA TEIXEIRA COLACO x ESP. ARISTIDES BARBOSA- Vistos, etc...” Homologo a partilha constante de fls. 05/06, referente aos bens deixados por Aristides Barbosa, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-

99.-ARROLAMENTO-290/2003-EDITH TEIXEIRA DE FARIAS x ESP. JOAO BOAGENSKI-Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante de fls. 57 e seguintes, referente aos bens deixados por Joao Boagenski, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se a competente carta de adjudicação. Ao preparo de eventuais custas remanescentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

100.-EXECUCAO HIPOTECARIA-302/2003-BANCO ITAU S/A x DAVI MENDES PEREIRA e outros - Indefiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, na forma postulada as fls. 50, tendo em vista que compactuo com o entendimento de que a quebra do sigilo bancário somente é possível em casos excepcionais e quando esgotados todos os meios para a localização de bens passíveis de constrição judicial. Intimem-se. - -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

101.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-332/2003-BOAVISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TORNEARIA RWS LTDA- Vistos, ...”Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante de fls. 37 destes autos e, em consequência julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. DANIEL HACHEM-

102.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-333/2003-MEJW COMERCIAL LTDA x JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME- O feito comporta julgamento na fase em que se encontra. A conta e preparo. Int.Adv. FORTUNATO SANTORO e DARCI DOMINGUES-

103.-INDENIZACAO-357/2003-ODAIR ROBERTO ARINS x BANCO DO BRASIL S/A- Vistos...” Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 21 destes autos e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. DINO ZAMBENEDETTI-

104.-ARROLAMENTO-432/2003-VERA REGINA MARTINS x ESP. ALEXANDRE MARTINS MAOSKI- Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante de fls. 32 e seguintes, referente aos bens deixados por Alexandre Martins Maoski, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se a competente carta de adjudicação e alvará. Ao preparo de eventuais custas remanescentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. RACHEL CARDON MARTINS TAKASHIMA-

105.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-442/2003-MARCO AURELIO DOS SANTOS x FORD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA- Vistos... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls. 02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública. Oportunamente, arquivem-se. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se. Cumpra-se. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

106.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-444/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x VIVIANE APARECIDA BISSTO DOS SANTOS e outros...”Assim, determino que sejam os autos principais, mais estes agora manejados, remetidos a Comarca de Fazenda Rio Grande, de forma que proceda o pedido exarado na inicial. Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios (RT 105/388, RTFR 115/39, 119/33, RT 487/78, 497/954, RTJESP 37/151,

JTA 36/237 e RF 255/315). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, MAURILIO MARTINI-ANO GOMES- Apenso 217/03-

107.-BUSCA E APREENSAO-519/2003-BANCO FIAT S/A x JOSE ANTONIO DOS SANTOS- Vistos, etc..." Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo de fls. 27 e seguintes e, em consequência, julgo extinto o presente processo com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. CARY CESAR MONDINI, CRISTIANE V.NASCIMENTO-

108.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-521/2003-HILDA BERTOLI DALRI x DERLI ANTONIO BRAMBILLA- Vistos, etc..." Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 31 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. - que surAdv. ENIO ROBERTO MURARA-

109.-ALVARA JUDICIAL-532/2003-DEDIR MANOEL DA SILVA BOLTAO x ESP. JUDITH DA SILVA BOLTAO- Vistos e examinados estes autos nº 532/2003. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvara para autorizar o requerente DEDIER MANOEL DA SILVA BOLTRAO, RG 275.005-8/PR e CPF 013.745.409-00 a proceder o levantamentod os valores depositados em nome de JUDITH DA SILVA BOLTAO referente ao residuo da pensao junto a ParanaPrevidência. Prazo de validade de 30 dias. Prestação de contas no prazo de 30 dias. Pagas as custas, expeça-se alvara. P.R.Int. -Adv. ADWILHANS LUCIANO DE SOUZA-

110.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-539/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x OSVALDO PEIFER- Vistos, etc..."ISTO POSTO, com fundamento no art. 311, do Código de Processo Civil JULGO PROCEDENTE esta Exceção de Incompetencia, determinando a remessa dos Autos de Ação Declaratória nº 274/03 para uma das Vara Cíveis da Comarca de Sao Bernardo do Campo/SP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO T. CAVASSANI, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR- Apenso 274/03-

111.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-589/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JULIETA RODRIGUES- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo face o contido nas fls. 37/38 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

112.-ORDINARIA-595/2003-ADOLFO THOME e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL -Diga o requerido sobre a impugnação, querendo.-Adv. FERNANDO S. SOUTO-

113.-BUSCA E APREENSAO-601/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ ALBERTO PIOTTO CARRANO -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

114.-BUSCA E APREENSAO-610/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x DATASUL COMPUTADORES LTDA e outros- Vistos... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 26 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

115.-BUSCA E APREENSAO-612/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EMERSON PEDRO BUENO- Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 22 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

116.-BUSCA E APREENSAO-646/2003-B.V. FINANCEIRA S/A x PAULO DA SILVA GUIMARAES- Vistos, Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 21 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

117.-ALVARA JUDICIAL-665/2003-BERNARDO JOAO JANSEN x ESP. JACOB JANSEN-Adv. DALVA DILMARA RIBAS-

118.-INVENTARIO-667/2003-ANGELINA DA SILVA CAMPOS x ESP. LUIZ BAPTISTA CAMPOS- Vistos, etc. Homologo a partilha constante de fls. 38/43, referente aos bens deixados por Luiz Baptista Campos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos

quinhos, salvo erro ou omissão, ressaltando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto devido, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

119.-ALVARA JUDICIAL-701/2003-PAULO RAFAEL GONCALVES x ESP. MARIA APARECIDA CUNHA-Vistos e examinados estes autos nº 701/03. Preenchidos os requisitos legais, expeça-se alvara para autorizar a requerente a tomar todas as providencias suficientes e necessaris para levantamento dos valores relativos ao FGTS depositados junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL em nome de MARIA APARECIDA CUNHA - Validade do Alvara - Trinta Dias - Dispensada a prestação de contas - Requerente Maior. Sem custas em função da gratuidade. Expeça-se alvara e arquivem-se, oportunamente. P.R. Int. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

120.-ALVARA JUDICIAL-714/2003-SELMA APARECIDA DE MORAES E SILVA e outros x ESP. MARIA DA CONCEICAO DE MORAES- Vistos e examinados estes autos nº 714/2003. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvara para autorizar os requerentes SELMA APARECIDA DE MORAES DA SILVA, RG 4.022.269-3-PR e CPF 020.224.919-04, SUELY DE FATIMA MORAES, RG 4.839.613-5-PR, CPF 810.685.819-72 E GERSON DE MORAES, RG 4.940.623-1, CPF 818.286.409-42, a procederem o levantamento dos valores depositados em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES, ja falecida, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente as cotas do Programa de Integração Social - PIS - inscrição 102.592.01569, a FGTS, levantamento do saldo mais rendimentos que houver. Prazo de validade alvara 30 dias e igual prazo para prestação de contas. Pagas as custas, expeça-se alvara. P.R.Int. Aguardando retirada do alvara-Adv. RONALDO GUILHERME KUMMER-

121.-MONITORIA-734/2003-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x COMERCIO DE DISCOS,LIVROS E COLECOES FIGARO LTDA- Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais egeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 29/31 e, em consequência, julgo extinto o prsente processo com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO e ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO-

122.-SOBREPARTILHA-740/2003-ROSELIE DE FARIA LEMOS x ESP. BERNARDO DE FARIA LEMOS- Vistos, etc... Homologo a sobrepartilha constante de fls. 02/05, referente aos bens deixados por BERNARDO DE FARIA LEMOS, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhos, salvo erro ou omissão ressaltando eventuais direitos a terceiros. Defiro a dispensa do prazo recursal. Recolhido o imposto devido e pagas as custas remanescentes, expeça-se carta de adjudicação. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARCIA REGINA MORSELLI e EDSON SILVERIO CABRAL- Apenso 343/02-

123.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-754/2003-THREE TARGET LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Vistos... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 57 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-

124.-BUSCA E APREENSAO-787/2003-FINANCEIRA ALFA S.A - CRED FINAN E INVEST x EUNICE DE FATIMA LOVO- Vistos... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 29 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

125.-BUSCA E APREENSAO-790/2003-BANCO BNL DO BRASIL x JOAQUIM MESSIAS LEITE- Vistos, etc...Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 21 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento requerido durante mediante substituição por fotocópia. Custas na forma de lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

126.-ALVARA JUDICIAL-791/2003-DORIVAL ALVES DE LIMA e outros x ESP. ADELIA SCHER DE LIMA- Vistos e examinados estes autos nº 791/03. Preenchidos os requisitos legais, expeça-se alvara para autorizar os requerentes a tomarem as providencias suficientes e necessarias para levantamento dos valores mencionados na inicial. Validade do Alvara - Trinta Dias - Dispensada a prestação de contas - Requerentes Maiores. Sem custas em função da gratuidade. Expeça-se alvara e arquivem-se, oportunamente. P.R.Int. -Adv. EVA LANG-

127.-ACAO DE COBRANCA-792/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x AMAURI ROMEU BUDAL GUIMARAES -Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 16.02.2004, às 14.30 horas, para a realização da audiência inicial prevista no art.278 do CPC. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem

a oferta de contestação, importarao na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. - Adv. IDERALDO JOSE APPI-

128.-SUSTACAO DE PROTESTO-822/2003-FASTTEL ENGEnhARIA LTDA x PAULESTAC FUNDACOES LTDA- Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 25 com o que concordou a parte requerida e, em consequência, julgo extinto o presente processo com o fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro a dispensa do transito em julgado. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. ATILA DUDERSTADT, CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, VIVALDO GAGLIARDI-

129.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-828/2003-TANIA MARIA WERLANG x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e outros- Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistencia constante de fls. 36 destes autos e, em consequência julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO-

130.-ACAO DE COBRANCA-878/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ANAVILHANAS x WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO -Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 01.03.2004, às 14.30 horas, para a realização da audiência inicial prevista no art.278 do CPC. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarao na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar as custas do Sr.oficial de justiça ou carta ARMP- -Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

131.-ALVARA JUDICIAL-889/2003-ROSANGELA DO ROCIO CHAVES RODRIGUES x ESP. GUSTAVO CHAVES e outros- Vistos e examinados estes autos nº 889/2003. Preenchidos os requisitos legais, expeça-se alvara para autorizar a requerente a tomar todas as providencias suficientes e necessarias para levantamento dos valores relativos aos PIS e FGTS depositados junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL em nome de GUSTAVO CHAVES e APOLLONIA CHAVES - Validade do Alvara - Trinta Dias - Dispensada a prestação de contas - Requerente Maior. Sem custas em função da gratuidade. Expeça-se alvara e arquivem-se, oportunamente. P.R.Int. - Adv. JO-RAN PINTO RIBEIRO-

132.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-914/2003-FLEP S/A x VALENTINA CONFECCAO E COMERCIO DE JOIAS LTDA-..."Expeça-se carta e ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligência de Oficial. Defiro a prorrogação requerida nas fls. 06 item C. Int.Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e HELCIO KRONBERG-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 116/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0092	000575/2000
	0087	000945/1999
	0034	000793/1994
ADEL EL TASSE	0048	000239/1997
ADELICIO CERUTI	0052	000546/1997
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0013	000211/1988
ADNILTON JOSE CAETANO	0084	000572/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0092	000575/2000
	0087	000945/1999
AFONSO CELSO NUNES	0011	001278/1987
AIRTON CORREIA ROSA	0098	001487/2001
ALBINO JOSE DE BONI	0070	001113/1997
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0086	000787/1999
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0072	001159/1997
ALEXANDRE CHEMIM	0107	000221/2003
	0082	000185/1999
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0013	000211/1988
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0003	002929/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0031	000176/1994
ALEXANDRE WASCH GURDON	0054	000659/1997

ALEXEY MOSER 0101 000482/2002
ALINE FAGUNDES 0092 000575/2000
ALTAMIRANO PEREIRA NETO 0016 000145/1990
ALTIVO JOSE SENISKI 0065 000992/1997
0054 000659/1997
0047 000222/1997

AMARILIS VAZ CORTESI 0091 000465/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA 0036 000954/1995
AMERICO PALUDO 0022 000972/1991
ANA LUCIA FRANCA 0072 001159/1997
ANA LUCIA MARTINS VALDUCA 0020 000528/1991
ANA PAULA DE MATTOS PESSO 0039 001233/1995
ANA PAULA MAGALHAES 0013 000211/1988
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 0041 000159/1996

0039 001233/1995
0005 002931/2003
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE 0092 000575/2000
ANDERSON MANTEI 0103 001033/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO 0096 001311/2001
ANDRE LOPES MARTINS 0006 002932/2003
ANDRE PEREIRA DA SILVA 0062 000818/1997
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D 0026 000990/1992
ANDREA PASTUCH CARNEIRO 0104 001225/2002
ANGELA ESSER 0092 000575/2000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 0003 002929/2003
0057 000717/1997
0034 000793/1994

0018 000032/1991
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS 0071 001155/1997
ANGELINA GIL 0062 000818/1997
ANGELITA GRACIELA L. DE M 0045 000123/1997

0028 000455/1993
ANTONIO CARLOS BASTAZINI 0089 000106/2000
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI 0079 000027/1999
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR 0016 000145/1990
ANTONIO EMERSON MARTINS 0046 000172/1997
ANTONIO IVANIR GONCALVES 0071 001155/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA 0042 000696/1996
ARI FERREIRA FONTANA 0044 000110/1997
ARLINDO RUBENS GABRIEL 0037 001018/1995
ARMANDO CARVALHO CHAVES 0008 001240/1974
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR 0065 000992/1997
0054 000659/1997
0047 000222/1997

0029 000684/1993
ARTUR GABRIEL FERREIRA 0063 000912/1997
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO 0008 001240/1974
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR 0023 000605/1992
ATANASIO KOLISKI 0104 001225/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID 0008 000455/1993
AUGUSTO PROLIK 0028 000482/2002
AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA 0101 000482/2002
AUREO VINHOTI 0098 001487/2001
BABYTON PASETI 0049 000341/1997
BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA 0079 000027/1999
BEATRIZ SCHIEBLER 0077 000070/1998
BENEDITO BERTIER MARTINS 0023 000605/1992
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 0059 000757/1997
BRUNO ERNESTO HETZEL WELT 0041 000159/1996
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO 0104 001225/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA 0082 000185/1999
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA 0003 002929/2003
CARLOS ALBERTO HAUER DE O 0065 000992/1997
0054 000659/1997
0047 000222/1997
0044 000110/1997

0025 000770/1992
CARLOS ANDRE G. PANGRACIO 0044 000110/1997
CARLOS ARTHUR XAVIER BETT 0041 000159/1996
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0039 001233/1995
0075 001503/1997
0101 000482/2002
0099 001573/2001

0098 001487/2001
CARLOS JUAREZ WEBER 0088 001428/1999
0014 000299/1988
0037 001018/1995
0057 000717/1997
0069 001095/1997
0019 000118/1991
0073 001171/1997
0013 000211/1988
0083 000389/1999
0003 002929/2003
0054 000659/1997
0101 000482/2002
0028 000455/1993
0037 001018/1995
0106 000199/2003
0028 000455/1993
0027 000105/1993
0103 001033/2002
0053 000620/1997
0053 000620/1997
0066 000995/1997
0076 000549/1998
0088 001428/1999
0072 001159/1997
0003 002929/2003
0052 000546/1997
0079 000027/1999
0044 000110/1997
0025 000770/1992
0007 002933/2003
0026 000990/1992
0003 002929/2003
0102 000819/2002
0032 000471/1994
0077 000707/1998
0092 000575/2000
0090 000276/2000
0101 000482/2002
0003 002929/2003
0013 000211/1988

CARLOS ROBERTO CLARO

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR 0069 001095/1997
CARLOS V.R. KRUEGER 0019 000118/1991
CARLOS WAGNER SILVA SEVER 0073 001171/1997
CARLOS ZUCOLLOTO JUNIOR 0013 000211/1988
CARMEN GLORIA ARRIGADA AN 0083 000389/1999
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL 0003 002929/2003
CAROLINA MIZUTA 0054 000659/1997
CAROLINE GARCETE 0101 000482/2002
CASSIUS ROBERTO MANCIA 0028 000455/1993
CELSON LUIS DE SOUZA CORDE 0037 001018/1995
CESAR AUGUSTO TERRA 0106 000199/2003
CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA 0028 000455/1993
CIVAN LOPES 0027 000105/1993
CLARE UBIRATA DA SILVA 0103 001033/2002
CLAUDIA CLEPIVE 0053 000620/1997
0053 000620/1997
CLAUDINEI BELAFRONTTE 0066 000995/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0076 000549/1998
0088 001428/1999
0072 001159/1997
0003 002929/2003
0052 000546/1997
0079 000027/1999
0044 000110/1997
0025 000770/1992
0007 002933/2003
0026 000990/1992
0003 002929/2003
0102 000819/2002
0032 000471/1994
0077 000707/1998
0092 000575/2000
0090 000276/2000
0101 000482/2002
0003 002929/2003
0013 000211/1988

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR

CLEBER MARCONDES

CLEVERSON MARINHO TEIXEIR 0079 000027/1999
CONCEICAO APARECIDA BUENO 0044 000110/1997
CRISTIANA MELO MARTINIUK 0025 000770/1992
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN 0007 002933/2003
CRISTIANE TIEMI OTA 0026 000990/1992
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA 0003 002929/2003
DANIEL HACHEM 0102 000819/2002
0032 000471/1994
0077 000707/1998
0092 000575/2000
0090 000276/2000
0101 000482/2002
0003 002929/2003
0013 000211/1988

DANIEL SANTOS BORINI 0092 000575/2000
DANIELA ESTER PASSOS 0090 000276/2000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO 0101 000482/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 0003 002929/2003
DANIELLA LETICIA BROERING 0013 000211/1988

DECIO FERREIRA DE BRITO	0078	001210/1998	JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA	0044	000110/1997	MARCELO FANCHIN	0028	000455/1993	RAPHAEL ROCHA LOPES	0054	000659/1997
DEISE CAROLINA MUNIZ REBE	0087	000945/1999	JANE PEREZ KAPAZI	0066	000995/1997	MARCELO HAPONIUK ROCHA	0081	000130/1999	RAQUEL SIMONE M CAROLLO D	0040	001260/1995
DENIS NORTON RABY	0057	000717/1997	JAQUELINE LOBO DA ROSA	0006	002932/2003	MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA	0101	000482/2002	REINALDO E.A. HACHEM	0032	000471/1994
DEOLINDO ESTURILIO	0011	001278/1987	JARBAS A. DE OLIVEIRA PED	0082	000185/1999	MARCELO MARQUES MUNHOZ	0065	000992/1997	REINALDO EMILIO AMADEU HA	0077	000707/1998
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0026	000990/1992	JEAN CARLO LEECK	0043	000755/1996		0054	000659/1997	REINALDO JOSE ANDREATTA	0058	000754/1997
	0012	000028/1988	JEANE BURDA NICOLA	0030	000800/1993		0047	000222/1997	RENATO FLESCH	0054	000659/1997
DIDIO MAURO MARCHESINI	0038	001202/1995	JEFERSON CALIXTO	0029	000684/1993	MARCELO MARTINS	0073	001171/1997	RENATO JOSE PEREIRA OLIVE	0054	000659/1997
DIONEI SCHENFELD	0077	000707/1998	JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0101	000482/2002	MARCELO NASSIF MALUF	0011	001278/1987	RICARDO DOS SANTOS ABREU	0044	000110/1997
DIVONSIR VALESÍ	0023	000605/1992	JOAO ALBERTO SERBAKE	0021	000958/1991	MARCIA MONTALTO ROSSATO	0095	000848/2001	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0063	000912/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	0070	001113/1997	JOAO ANTONIO SCHEMBERK	0054	000659/1997	MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	0065	000992/1997	RITA DE CASSIA PILONI	0054	000659/1997
DOUGLAS S.O. MENDES	0014	000299/1988	JOAO BATISTA DOS ANJOS	0056	000698/1997	MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	0006	002932/2003	RITA DE CASSIA RIBEIRO	0018	000032/1991
EDELSON INOCENCIO	0010	000101/1987	JOAO CASILLO	0003	002929/2003	MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0008	001240/1974	RITA ELIZABETH CAMPELO GA	0047	000222/1997
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0104	001225/2002		0057	000717/1997	MARCO AURELIO CARNEIRO	0058	000754/1997	ROBERTA NOROSCHNY COLIN	0101	000482/2002
EDISON JOSE PENTEADO CARV	0091	000465/2000		0034	000793/1994	MARCO TULIO GRANEMMANN DE	0013	000211/1988	ROBERTO ROTH	0068	001078/1997
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0075	001503/1997	JOAO DE BARROS TORRES	0096	001311/2001	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0005	002931/2003	ROBERTO Z. CARNASCIALI	0078	001210/1998
EDNA ORLANDINI	0035	000846/1994	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0022	000972/1991		0034	000793/1994	ROBERVAL KUGLER MENDES	0030	000800/1993
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0033	000595/1994	JOAO HORTMANN	0009	000171/1980	MARCOS SERGIO J. MARTINS	0025	000770/1992	ROBSON FRANCO	0034	000793/1994
	0027	000105/1993	JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0032	000471/1994	MARCOS TON RAMOS	0071	001155/1997	ROBSON JOSE EVANGELISTA	0028	000455/1993
EDUARDO CASILLO JARDIM	0003	002929/2003	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0106	000199/2003	MARCOS WENGERKIEWICZ	0063	000912/1997	RONALDO ABDALLA FARFUD	0070	001113/1997
	0057	000717/1997	JOAO PACHECO	0032	000471/1994	MARCUS AURELIO COELHO	0104	001225/2002	RONALDO ALBIZU DRUMOND DE	0098	001487/2001
EDUARDO LEMOS GOMES DO AM	0054	000659/1997	JOAO PAULO BALSINI	0101	000482/2002	MARCUS ELY SOARES DOS REI	0010	000101/1987	RONALDO LIMA MACHADO	0076	000549/1998
EDUARDO ROCHA VIRMOND	0027	000105/1993	JOAO SOARES DOS REIS	0010	000101/1987	MARCUS VINICIUS DE LACERD	0083	000389/1997	ROSANGELA DA ROSA CORREA	0031	000176/1994
EDULA WILLE POSNIAK	0103	001033/2002	JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	0003	002929/2003	MARCUS VINICIUS N. BURKO	0002	002928/2003	ROSANGELA WOLFFDE QUADROS	0093	000940/2000
EGLAGY PAULINO KOTO	0012	000028/1988	JOAQUIM MIRO NETO	0010	000101/1987	MARIA CELIA P KUCHMINSKI	0012	000028/1988	ROSEMARI STORRER	0022	000972/1991
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0029	000684/1993	JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0048	000239/1997	MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0065	000992/1997	ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0024	000680/1992
ELIANE M.L.STANKIEVICZ	0077	000707/1998	JOHNSON SADE	0110	000302/2003		0054	000659/1997		0094	000364/2001
ELIO GRIL GUAREZI	0086	000787/1999	JORGE GOMES ROSA NETO	0077	000707/1998		0047	000222/1997	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0093	000940/2000
ELIS REGINA TAKADA EPPING	0047	000222/1997	JORGE LUIZ KOSOP NETO	0093	000940/2000	MARIA FERNANDA SCHUCHOVSK	0008	001240/1987	RUBENS EDMUNDO REQUIAO	0010	000101/1987
ELISA GOMES TORRES	0031	000176/1994	JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0051	000396/1997	MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0057	000717/1997	RUBENS REQUIAO	0010	000101/1987
ELIZABETH HAMANN	0015	000528/1989	JOSE ANTONIO TADEU GUILHE	0011	001278/1987	MARIA LORETE BERNASKI	0061	000802/1997	RUBENS XAVIER DE FRAGA	0009	000171/1980
ELOI JOSE PEREIRA DA SILV	0103	001033/2002	JOSE CESAR VALEIXO NETO	0065	000992/1988	MARIA NOELI FAE	0012	000628/1988	RUY DE OLIVEIRA MELO	0002	002928/2003
EMERSON KAMPF	0016	000145/1990	JOSE CID CAMPELO	0047	000222/1997	MARIA SILVIA TADDEI	0010	000101/1987	SAMANTHA DE MASCARENHAS S	0110	000302/2003
EMERSON LUIS DE MELLO	0023	000605/1992	JOSE CID CAMPELO FILHO	0047	000222/1997	MARIA WROBEL SCHATZ	0077	000707/1998	SAMIRA NABBOUH ABREU	0044	000110/1997
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0111	000713/2003	JOSE CORREA FERREIRA	0021	000958/1991	MARIANA SILVA MARQUEZANI	0042	000696/1996	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0088	001428/1999
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0098	001487/2001	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0095	000848/2001	MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0031	000176/1994		0072	001159/1997
ENEIDE LUCIA BODANESE	0055	000684/1997	JOSE DEVANIR FRITOLA	0052	000546/1997	MARILZA MATIOSKI	0073	001171/1997	SANDRA M. CAVALCANTI DE L	0085	000695/1999
EONIR TERESA ZENI	0017	000629/1990	JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	0026	000990/1992	MARINO RENEU DRESCH	0012	000028/1988	SANDRA MARA PEREIRA	0056	000698/1997
ERICA MARTA GAVETTI	0060	000794/1997	JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0077	000707/1998	MARIO CESAR LANGOWSKI	0074	001223/1997	SANDRA REGINA DA CUNHA	0056	000698/1997
	0034	000793/1994	JOSE GERALDO DWORZECKI	0096	001311/2001	MARLI T. D'AVILA CARGNIN	0026	000990/1992	SANTINO SAGAIS	0028	000455/1993
ERIK A PAULA DE CAMPOS	0093	000940/2000	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0010	000101/1987	MAURICIO DE PAULA SOARES	0068	001078/1997	SAULO BONAT DE MELLO	0052	000546/1997
ERLON DE FARIA PILATI	0074	001223/1997	JOSE LUIZ COSTA T RAUEN	0013	000211/1988	MAURICIO JULIO FARAH	0083	000389/1999	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0078	001210/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0050	000353/1997	JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0044	000110/1997	MAURICIO SOUZA BOCHNIA	0028	000435/1999	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	0081	000130/1999
	0080	000063/1999	JOSE VIDOTTI	0015	000528/1989	MAURILIO VIANA PEREIRA	0025	000770/1992	SERGIO KUCHENBECKER JUNIO	0054	000659/1997
	0098	001487/2001	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0020	000528/1991	MICHEL LUIZ PADILHA	0028	000455/1993	SERGIO LUIZ BARBOSA PETRO	0022	000972/1991
	0081	000130/1999		0024	000680/1992	MICHELLE GEIGER JACOB	0099	001573/2001	SERGIO PAULO MACHADO SOAR	0096	001311/2001
	0004	002930/2003	JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0025	000770/1992	MIEKO ITO	0074	001223/1997	SERGIO SILVA GUIMARAES	0032	000471/1994
FABIO PERALTA ZUMAS	0044	000110/1997	JULIANE ZANCANARO	0054	000659/1997	MIGUEL A SLOWIK	0076	000549/1998	SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0059	000757/1997
FABIOLA POLATTI C. FLEISC	0101	000482/2002		0047	000222/1997		0072	001159/1997	SILVIA ARRUDA GOMM	0096	001311/2001
	0072	001159/1997	JULIANO ARLINDO CLIVATTI	0063	000912/1997		0088	001428/1999	SILVIA FERNANDA BATISTA S	0017	000629/1990
FATIMA DENISE FABRIN	0100	000191/2002	JULIO CESAR CAPRONI	0020	000528/1991	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0023	000605/1992		0084	000572/1999
FAURLLIM NAREZI	0028	000455/1993	JULIO JACOB JUNIOR	0095	000848/2001	MIGUEL CAVALI MIRANDA	0078	001210/1998	SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	0089	000106/2000
FERNANDA PIRES ALVES	0097	001462/2001	JUSSARA SOLANGE DA SILVA	0037	001018/1995	MIGUEL LUIZ CONTE	0078	001210/1998	SILVIANE SCHLIAR SASSON	0057	000717/1997
FERNANDA TROIAN	0016	000145/1990	JUTAI TABORDA DE MORAES	0029	000684/1993	MILENA MASLOWSKY	0030	000800/1993	SILVIO MARTINS VIANNA	0063	000912/1997
FERNANDA WILLE POSNIAK	0103	001033/2002	KARIME MONASTIER FARAH	0083	000389/1999	MIRIAM BELUCO	0026	000990/1992	SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	0003	002929/2003
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0086	000787/1999	KARINE SIMONE POFAHL	0004	002930/2003	MOACYR CORREA FILHO	0098	001487/2001	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0003	002929/2003
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0111	000713/2003	KIYOSHI ISHITANI	0001	002829/2003	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0062	000818/1997		0057	000717/1997
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0019	000118/1991	LADI NEIS	0020	000528/1991		0045	000123/1997		0052	000546/1997
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0095	000848/2001		0024	000680/1992	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0056	000698/1997	SIRLEI DOMINGUES GAGO	0029	000684/1993
FILIFE ALVES DA MOTA	0098	001487/2001		0094	000364/2001	MYCHELE FORTUNATO	0072	001159/1997	SOLANGE ROESSLE	0015	000528/1989
FLAVIA APOLO	0071	001155/1997	LAZARO A VILLAS BOAS MAT	0019	000118/1991	NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0108	000234/2003	TANABI REGINA PIVA PERIN	0013	000211/1988
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0064	000982/1997	LEANDRO RICARDO ZENI	0111	000713/2003		0045	000123/1997	TANIA REGINA DA SILVA	0072	001159/1997
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0006	002932/2003	LEOMIR LIDIO LUVIZON	0011	001278/1987	NEIMAR BATISTA	0067	000996/1997	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0041	000159/1996
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0033	000595/1994	LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ	0003	002929/2003		0066	000995/1997		0039	001233/1995
	0027	000105/1993	LEONARDO FORSTER	0017	000629/1990	NELITON PEREIRA	0053	000620/1997		0075	001503/1997
FLORIANO GALEB	0028	000455/1993	LEONARDO KOVARA BOARETTO	0101	000482/2002	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0046	000172/1997		0101	000482/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	0090	000276/2000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0105	000141/2003	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0020	000528/1991	TATIANA KALKO	0081	000130/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	0060	000794/1997		0100	000191/2002		0024	000680/1992	TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0096	001311/2001
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0069	001095/1997	LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	0074	001223/1997	OLIVAR CONEGLIAN	0094	000364/2001		0033	000595/1994
GABRIEL PLACHA	0006	002932/2003	LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI	0103	001033/2002	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0042	000696/1996	TATIANA VALESCA PROBLEWSK	0092	000575/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0100	000191/2002	LETICIA ARAUJO LEONI	0058	000754/1997	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0077	000707/1997	TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	0056	000698/1997
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	0013	000211/1988	LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	0074	001223/1997	ORLANDO S. HOFFMANN	0080	000063/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0050	000353/1997
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0065	000992/1997	LILLIANA MARIA CERUTTI LA	0052	000546/1997	OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD	0050	000353/1997		0098	001487/2001
	0054	000659/1997	LINEU MARQUES FILHO	0013	000211/1988	OSMAR NODARI	0042	000696/1996		0081	000130/1999
	0047	000222/1997	LISANE CRISTINA CONTE	0006	002932/2003	OSVALDIR NODARI	0089	000106/2000	THALES MORAIS DA COSTA	0081	000130/1999
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0003	002929/2003	LISEMAR VALVERDE	0074	001223/1997		0035	000846/1994	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0062	000818/1997
GIANE WANTOWSKY	0043	000755/1996	LOUISE RAINER PEREIRA	0083	000389/1999		0057	000717/1997	VALDECY SCHON	0002	002928/2003
GINES MARIA ANTUNES	0060	000794/1997	LOUISE TALLAREK QUEIROS	0026	000990/1992	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0020	000528/1991	VALDEMAR BERNARDO JORGE	0111	000713/2003
GIOVANNA MAGGI MAIA	0054	000659/1997	LUANA STEINKIRCH DE OLIVE	0054	000659/1997		0024	000680/1992	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0007	002933/2003
GLEND A GONCALVES GONDIM	0006	002932/2003	LUCIA ANA LAZOF	0085	000695/1999		0094	000364/2001	VANESSA DE MATTOS MORENO	0096	001311/2001
GLEUCIO ROGERIO SILVA	0042	000696/1996	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0003	002929/2003		0087	000945/1999		0033	000595/1994
GUILHERME MANNA ROCHA	0099	001573/2001		0057	000717/1997	OTTO CARLOS POHL	0034	000793/1994	VANILDE DO ROCIO TREVISAN	0043	000755/1996
	0098										

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-2929/2003-COMISSARIA GALVAO S/A x CARLOS ROBERTO SEIFFERT -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA-2930/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARILENE DE PAULA KONRATH e CIA LTDA e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

5.-BUSCA E APREENSAO-2931/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ROSANGELA BRANDALIZE -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-

6.-DESPEJO-2932/2003-INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. x LICIO TARCISIO XAVIER DA SILVA -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, JAQUELINE LOBO DA ROSA, ANDRE LOPES MARTINS, LISANE CRISTINA CONTE, GABRIEL PLACHA, GLENDA GONCALVES GONDIM e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA-

7.-ARROLAMENTO DE BENS-2933/2003-MATHIAS CORREA MENDES e outros x NERCINDA MENDES TREVISAN -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ARROLAMENTO-1240/1974-SINOVA GARCIA LOPES x JOSE SOARES LOPES -"1-Promova a inventariante o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, necessárias à realiação do citação dos herdeiros. 2-Int."-Adv. ARMANDO CARVALHO CHAVES, PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MARIA FERNANDA SCHUCHOVSKY GRUBER, ASBRA MICHEL MATEUS IZAR e MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

9.-ORDINARIA-171/1980-GRANJA SAO JOAO LTDA x IAP SUL FERTILIZANTES S/A -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(NÃO houve pagamento das custas para expedição de ofício)-Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-101/1987-ANTONIO GURSKI x SPERRY NEW HOLLAND MAQ. AGRIC. LTDA e OU-"1-Certifique-se quanto à interposição de embargos. 2-Em caso negativo, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito. 3-Dil. nec."(NÃO houve interposição de embargos)-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, EDELSON INOCENCIO, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, RUBENS EDMUNDO REQUIAO, RUBENS REQUIAO, MARIA SILVIA TADDEI e JOAQUIM MIRO NETO-

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1278/1987-BEMGE-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS x PLANSERVI-PLANEJ. AGROPECUARIA LTDA e OU-"1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 596, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil.nec." -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES, MARCELO NASSIF MALUF, JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN, LEOMIR LIDIO LUVIZON e DEOLINDO ESTURILIO-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-28/1988-MARINO RENEU DRESCH x ARIETE LAURINDO-"1-Da análise da matrícula de fls. 400/400-verso, observa-se que o imóvel NÃO pertence, ou pertenceu à executada. 2-Outrossim, NÃO há comprovação de o imóvel penhorado às fls. 48 seja o mesmo que, atualmente, é objeto da matrícula nº 41.058 da 1ª C.R.L. Além do mais, o compromisso de compra e venda de fls. 49/51-verso, sequer foram averbados perante o cartório competente. 3-Portanto, a fim de evitar eventual interposição de embargos de terceiros, manifeste-se a parte exequente no prazo de 05 (cinco) dias. 4-Int."-Adv. MARINO RENEU DRESCH, MARIA NOELI FAE, EGLACY PAULINO KOTO, MARIA CELIA P KUCHMINSKI e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

13.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-211/1988-MARINICE BIANCHI DA SILVA x FRANCISCO INACIO LUVISA E OUTRO -"Intime-se as partes para se pronunciarem quanto ao ofício de fls. 388/397."-Adv. JOSE LUIZ COSTA T RAUEN, LINEU MARQUES FILHO, CARLOS ZUCOLLOTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO, TANABI REGINA PIVA PERIN, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES, DANIELLA LETICIA BROERING e MARCO TULIO GRANEMMANN DE SOUZA-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-299/1988-UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL x COMBUSTEC COMB. TECNICOS LTDA E OUTRO -"Intime-se pessoalmente o autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Dil. nec."-Adv. DOUGLAS S.O. MENDES, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA e CARLOS JUAREZ WEBER-

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ORDINARIA-528/1989-ALCEU RIBEIRO E OUTRA x ROBERTO MOTO-NORI TSUBOI-"1-Aguarde-se por mais trinta dias a manifestação da parte interessada. 2-Dil. nec."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SOLANGE ROESSLE, JOSE VIDOTTI, PAULO CESAR CRUZ e ELIZABETH HAMANN-

16.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-145/1990-GUARARAPES - ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x CAOBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTRO-"Manifeste-se o autor quanto ao NÃO retorno do ofício de fls. 384."-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, IRECE NASCIMENTO TREIN e EMERSON KAMPP-

17.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-629/1990-ZENISONE DE SOUZA VITALINO x LA MAISON IMOVEIS S/C LTDA E OUTRO -"Ciência à parte interessada diante do contido na certidão de fls. 156.(com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofícios no valor de R\$ 14,00)." -Adv. IVONE STRUCK, EONIR TERESA ZENI, SILVIA FERNANDA BATISTA SILVA e LEONARDO FORSTER-

18.-ORDINARIA-32/1991-IMOBILIARIA REGIONAL LTDA x ANTONIO JOSE S. BELLEGARD -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(NÃO foram pagas custas processuais)-Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, RITA DE CASSIA RIBEIRO, LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK e MILZE TIMI BUQUERRA-

19.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-118/1991-JOAO CARLOS DE OLIVEIRA x BERNARDO ZANICOSKI KOCHEN -"Ciência à parte interessada diante do contido na certidão de fls. 274.(com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofícios no valor de R\$ 14,00)." -Adv. LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS, FERNANDO MARTINS DA SILVA, ILIA DE MOURA E COSTA e CARLOS V.R. KRUEGER-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-COBRANCA - SUMARIA-528/1991-CONDOMINIO CONJ. RES. BANDEIRANTES x RUBENS ANTONIO GONCALVES FARIA -"1-Certifique-se a escrituração sobre a resposta dos ofícios de fls. 590/591. 2-Em caso negativo, reiterem-se os, solicitando informações sobre a existência de débitos em nome do executado. 3-Concomitantemente, cumpra-se o item "01" do despacho de fls. 578 e atualize-se a conta geral, dizendo após as partes. 4-Int."(Conta Geral: R\$ 29.669,30 + os acréscimos legais) -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LUIZ CARLOS KRANZ, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUEA, JULIO CESAR CAPRONI e LADI NEIS-

21.-ORDINARIA-958/1991-APARECIDA DE F. DE SANTANA x TONPRINT GRAFICA E PAPELARIA LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) quanto ao trânsito em julgado da sentença de fls. 204."-Adv. WANDERLEI MEREB CALIXTO, JOSE CORREA FERREIRA e JOAO ALBERTO SERBAKE-

22.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-972/1991-FCG - FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x DEDION - AUTO ELETRICA LTDA. -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(NÃO houve pagamento das custas da Sra. Contadora)-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, PAULO MOSER, AMERICO PALUDO, PAULO CESAR MOSER, ROSEMAR STORRER, SERGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI e ZUUDI SAKAKIHARA-

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INDENIZACAO-605/1992-ROBSON NOBREGA BASTOS x MECANICA PAMPA LTDA -"1-Defiro os pedidos de fls. 451; exceção mandado de intimação de ofício e se, observando o contido às fls. 429, embora já tenha o número do CPF sido informado. 2-Dil. nec."(Retirar Ofícios)-Adv. DIVONISIR VALESI, EMERSON LUIS DE MELLO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, BENEDITO BERTIER MARTINS e ATANASIO KOLISKI-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-COBRANCA - SUMARIA-680/1992-COND. DO CONJ.RES.VILA VELHA x MELCHIOR WICENTAINER -"1-Reiterem-se os ofícios anteriormente expedidos e NÃO respondidos. 2-Concomitantemente, proceda-se a atualização da conta geral e a reavaliação do imóvel. 3-Int."(Conta Geral: R\$ 32.718,36 -Laudo de Avaliação de R\$ 22.000,00-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTAGO-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ORDINARIA-770/1992-MENDEL ZLOTINIK LEVY x WANDERLEY MEREB CALIXTO-"1-Mantenho a decisão de fls. 438. Cumpra-se. 2-Dil. nec."-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANA MELO MARTINIUK, MARCOS SERGIO J. MARTINS, WANDERLEI MEREB CALIXTO, CARLOS ANDRE G. PANGRACIO e MAURILIO VIANA PEREIRA-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-990/1992-ARTEFIBRAS VENEZA LTDA x JOAO AUGUSTO DE MORAES E OUTRA-"1-Proceda-se o levantamento da penhora de fls. 123. 2-Considerando que os executados já foram intimados, conforme certidão de fls. 329 - verso, manifeste-se a exequente, requerendo andamento do feito. 3-Dil. nec."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T. D'AVILA CARGNIN, LOUISE TALLAREK QUEIROS, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA, MIRIAM BELUCO e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ORDINARIA-105/1993-A CARTEIRA DE PREVIDENCIA COMP.DOS SERV. x ALCEBIADES ALVES-"1-Revogo o despacho de fls. 545, considerando que as execuções devem ser dadas aos moldes dos arts. 604 e seguinte do CPC. 2-Manifeste-se, pois, a parte interessada no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Dil. nec."-Adv. CLIVAN LOPES, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES e FLAVIO RIBEIRO BETTEGA-

28.-COMINATORIA-455/1993-HERDEIROS DE AYRTON SCORSATO E ANNA MARIA SCORSATO x NELSON AUGUSTO SCHREIBER E OUTRAS -"1-Ao Contador Judicial para esclarecimentos. 2-Dil. nec." (Conta: R\$ 11.553,47 + os acréscimos legais) -Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, MICHEL LUIZ PADILHA, CASSIUS ROBERTO MANCIA, MARCELO FANCHIN, ANTONIO CARLOS BASTAZINI, SANTINO SAGAI, AUGUSTO PROLIK, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA e ROBSON JOSE EVANGELISTA-

29.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-684/1993-MANOEL FRANCISCO B. GRILLO x RUBENS KREDENS -"Manifeste-se o(a) autor(a) quanto ao NÃO retorno do ofício."-Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, SIRLEI DOMINGUES GAGO, JEFFERSON CALIXTO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INVENTARIO-800/1993-REGINA MARIA BETTEGA PAUGUSTO x MANOEL LUIZ DE MATTOS PESSOA. -1-Expeça-se novo Alvará, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, recolhendo-se o anteriormente expedido. 2-Dil. nec."(Retirar Alvará)-Adv. JEANE BURDA NICOLA, JANAINA M.N.PIAZETIN GONÇALVES, MILENA MASLOWSKY, ROBERVAL KUGLER MENDES e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DEPOSITO-176/1994-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x ABEL SETEMBRINO DA S.RODRIGUES-"1-Indefero o pedido de bloqueio da transferência do veículo, visto que nem mesmo medidas de maior conteúdo restritivo, como a penhora ou sequestro, assim autorizam; de qualquer forma, visando resguardar interesse de terceiros, comunique-se sobre a liminar deferida, para anotação junto ao cadastro do veículo. 2-No mais, oficie-se como requerido. 3-Int."(Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofícios no valor de R\$ 63,00)-Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, LUCIANE LAWIN e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-DEPOSITO-471/1994-BANCO BRADESCO S.A. x COMERCIO DE MADEIRAS FLORIANI LTDA -"Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe dor de direito. 2-Dil. nec."-Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM, JOAO LEONEL ANTOSCHESKI, JOAO PACHECO e SERGIO SILVA GUIMARAES-

33.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-595/1994-WG-COM. MATERIAIS GRAFICOS LTDA x EDITORA CORREIO DE NOTICIAS LTDA -"Vistos etc... Desta forma, ante o cumprimento da obrigação, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas, e arquivem-se." -Adv. LUCIMAR APARECIDA ALVES FERREIRA, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, VANESSA DE MATTOS MORENO e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-793/1994-PARANA BANCO S/A x OTAVIO FAVORETO -"1- Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 171, suspendendo o feito com fulcro no inciso III do art. 791 do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação do exequente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."(custas: R\$ 25,90 + acréscimos legais)"-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, OZIAS PAESE NEVES, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, ERICA MARTA GAVETTI, ROBSON FRANCO e ABEL ANTONIO REBELLO-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- INVENTARIO-846/1994-EDNEIA ORLANDINI CALDERON x CARLOS CALDERON-"1-Defiro o pedido de fls. 86; desentranhe-se os documentos acostados às fls. 61/73, exceto às procurações por instrumento particular, subs-

tituindo a escrituração os demais por fotocópias autenticadas, observando que aqueles que se tratarem de cópias de documentos deverão ser autenticados como tal, conforme determina o item 2.1.7.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Outrossim, manifeste-se a inventariante quanto ao prosseguimento do feito, uma vez que se encontra paralisado há vários anos, aguardando o recolhimento do imposto devido. 3-Int."-Adv. OSVALDIR NODARI e EDNA ORLANDINI-

36.-ORDINARIA-954/1995-CARLOS FERNANDO CALDEIRA LOBO E S/M x CONDOMINIO DO EDIFICIO PABLO NERUDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (NÃO houve manifestação dos exequentes) -Adv. IVAN GUERIOS CURI e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

37.-COBRANCA - SUMARIA-1018/1995-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x SINTIA ANDREIA VIDAL-"Manifeste-se o autor diante da NÃO resposta do ofício."-Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, JUSARA SOLANGE DA SILVA, CARLOS ROBERTO CLARO e ARLINDO RUBENS GABRIEL-

38.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1202/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO x MARIA ANA ISSA E OUTRO -"Manifeste-se o autor quanto ao NÃO pagamento do ofício."(R\$ 7,00)-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS e DIDIO MAURO MARCHESINI-

39.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1233/1995-CITIBANK N.A. x ISSA YOUSSEF E OUTRA -"Ciência aos interessados do contido na certidão de fls. 151-verso." - (CERTIFICO nesta data, que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 147, sob nº 1602/2003, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juíza de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos)-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e ANA PAULA DE MATTOS PESSOA RIBEIRO-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-1260/1995-CLAUDIO JOSE CAMINADA MIRANDA E S/M x ESP.DE SALOMAO G.PACIORNIK E OUTRA -"Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender necessário ao seu regular andamento."-Adv. RAQUEL SIMONE M CAROLLO DA LUZ-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-159/1996-BRUNO ERNESTINO HETZEL WELTER x CITIBANK N.A. -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(NÃO foram pagas as custas processuais - R\$ 480,01 + acréscimos legais)-Adv. BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

42.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-696/1996-TRIAGEM ADM. DE SERV. TEMPORARIOS LTDA x GEORGES PANTAZIS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 228."-Adv. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN, IRIS MARIO CALDART, APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI e IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-755/1996-UNIT LOCADORA DE VEICULOS LTDA x JOSE ANTONIO BERALDO-"1-Sobre o pedido de adiamento da audiência, manifeste-se o réu, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Oficie-se conforme requerido às fls. 520. 3-Dil. nec."-Adv. JEAN CARLO LIECK, GIANE WANTOWSKY e VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-

44.-INDENIZACAO-110/1997-JOAO RODRIGUES x GILDA MARIA DE GRACIA COLLE -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 334."-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA BUENO CARVALHO, HERNANI YANAZE, PAULO ROGERIO PONTES, RICARDO DOS SANTOS ABREU, JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA, CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES, FABIO PERALTA ZUMAS, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, ARI FERREIRA FONTANA e SAMIRA NABBOUH ABREU-

45.-COBRANCA - SUMARIA-123/1997-CONDOMINIO CONJ. RESID. ANITA GARIBALDI x MARIA SALETE RODRIGUES DOS SANTOS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (NÃO houve manifestação do autor) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA GRACIELA L. DE M. SATRIANO, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

46.-COBRANCA - SUMARIA-172/1997-COND. CONJ. RESIDENCIAL MONTE CARMELO B x DINA GHUN -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (NÃO houve manifestação do autor) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-RESCISAO DE CONTRATO-222/1997-CID CAMPELO NETO E S/M x TSUIJI e PUSTILNICK LTDA-"1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório aos procuradores das partes, conforme requerido às fls. 420 e 422, autorizando carga dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, primeiramente ao autor. 2-Após, abra-se vista ao réu, pelo mesmo prazo. 3-Dil. nec."-Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO, RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO, GEROLDO AUGUSTO HAU-

ER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ELIS REGINA TAKADA EPPINGER, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ e JULIANE ZANCANARO-

48.-DESPEJO-239/1997-A. ANTONIACOMI E CIA LTDA x CALZOLATO & CALZOLATO LTDA -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o do autor) -Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, HERON CATTÁ PRETA GOMES DE ARAUJO e ADEL EL TASSE-

49.-BUSCA E APREENSAO-341/1997-SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x KGL CONFECÇOES LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestaç~o e documentos de fls. 175/176."-Adv. BABYTON PASE-TI-

50.-DESPEJO-353/1997-WALTRAUD LILI WALDOW x ARLINDO OLIVEIRA NERI E OUTRA -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o do exeq~ente) -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, ORLANDO S. HOFFMANN, PAULO SERGIO ROSSO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-396/1997-LUIZ DOS ANJOS LIMA - FI x RICARDO CHAB E EMISSORA RADIO CIDADE CTB-"1-Caso exista concordância da escrivania e do Sr. Oficial de Justiça, n~o vejo óbice para cumprimento do mandado na forma requerida. 2-Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devoluç~o do mandado de intimaç~o, independentemente de cumprimento e no estado em que se encontra. 3-Int."-Adv. MARCELO CHEDID, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e RAFAEL AMBROSIO DIAS-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-RESTAURACAO DE AUTOS-546/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x ROBERTO HUDSON DOS REIS-"1-Preliminarmente promova o exeq~ente a devoluç~o da precatória expedida para a Comarca de Pinhais. 2-Outrossim, esclareça sobre quais imóveis pretende que recaia o usufruto. 3-Por fim, apresente cópia da(s) matrícula(s) dos imóveis, observando que alguns deles pertencem à Circunscriç~o de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais e n~o mais de Piraquara, como é o caso do bem objeto da matrícula acostada em fls. 273. 4-Int."-Adv. CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS e JOSE DEVANIR FRITOLA-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-620/1997-GIOVANA DEBORA ZIBETTI x ANIEL NIKOSKI -"1- Contados e preparados, voltem. 2-Dil. nec." (Custas: R\$ 350,00 + os acréscimos legais) - Adv. WALDIR LESKE, CLAUDIA CLEPIVE, CLAUDIA CLEPIVE, NELITON PEREIRA e PAULINO PASTRE-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-REINTEGRACAO DE POSSE-659/1997-TRUCKSAT SYSTEMS SIST.D E COMUNICACAO LT x TRANS QUALITY DISTRIB. DE CARGAS LTDA-"1-Quanto à preliminar arg~ida na contestaç~o da litisdenunciada, de ilegitimidade passiva ad causam, acolho a manifestaç~o do ilustre representante do Ministério Público de fls. 319. 2-Defiro a produç~o de prova documental, atinente ao disposto no art. 397 do CPC, bem como de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e na oitiva de testemunhas, aquela na pessoa de representante legal que tenha conhecimento dos fatos, e esta de cujo rol for apresentado no prapo legal, com o recolhimento antecipado das custas de Oficial de Justiça, se for o caso. 3-Para tanto, designo audiência de instruç~o e julgamento para o dia 15/09/2004, às 14h00. 4-Dê-se ciência ao parquet. 5-Dil. nec."-Adv. RENA-TO JOSE PEREIRA OLIVEIRA, LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, HOMERO FLESCH, ALEXANDRE WASH GURDON, RAPHAEL ROCHA LOPES, RENATO FLESCH, SERGIO KUCHENBECKER JUNIOR, HOMERO FLESCH, WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR, GIOVANNA MAGGI MAIA, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA PILONI, JOAO ANTONIO SCHEMBERK, EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL, PIRATAN ARAUJO FILHO e IVAN GONCALVES MARTINS-

55.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-684/1997-RODO SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. x SILVANA MARA SENCZUK -"Retirar Ofícios"-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-

56.-RESSARCIMENTO-698/1997-MARIA DA LUZ DE LIMA E OUTRA x JOSE VALDIVINO DE MELO E OUTRO -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o do autor) -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, PAULINO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e SANDRA REGINA DA CUNHA-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EMBARGOS DE DEVEDOR-717/1997-SAGEL-IMP. E EXP. LTDA. x OVE-

TRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA-"1-Esclareça o peticionário de fls. 238/239, no prazo de 05 (cinco) dias, seu pedido, vez que os autos já encontram-se sentenciados. 2-Dil. nec."-Adv. JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILLO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO SENFF e SILVIANE SCLiar SASSON-

58.-RESSARCIMENTO-754/1997-BAMERINDUS CIA DE SEGUROS x ALCI ROSA DE OLIVEIRA -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o do autor) -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI e MARCO AURELIO CARNEIRO-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-757/1997-COMERCIAL GERDAU LTDA. x VIVARDHANA CONSTR. E OBRAS LTDA. -"Intime-se o procurador da requerida para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de sua cliente. 2-Dil. nec."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

60.-INDENIZACAO-794/1997-CLAUDIO BARBOSA x BDI BANCO DE DADOS IMOBILIARIOS -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N~o houve resposta do ofício de fls. 441)-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ERICA MARTA GAVETTI e GINES MARIA ANTUNES-

61.-COBRANCA - SUMARIA-802/1997-CONDOMINIO EDIFICIO VERONA II x JOSE PINTO DIAS GONCALVES -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o do autor) -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-COBRANCA - SUMARIA-818/1997-COND. PARQUE RES. FAZENDINHA x ANTONIO VERDU Y CASTELLON-"... 2-Concominntemente, proceda-se a reavaliaç~o do imóvel e a conta geral, dizendo após as partes. 3-Cumpridos os itens acima, voltem os autos conclusos para designaç~o de praça. 4-Int." (Laudo de Avaliaç~o R\$ 23.000,00 - Conta Geral R\$ 5.026,19 + acréscimos legais)-Adv. ANGELITA GRACIELA L. DE M. SATRIANO, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e ANDRE PEREIRA DA SILVA-

63.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-912/1997-HUGO PERETI E CIA LTDA. x NELSON ANTONIO FERLIN -"Manifestaç~o no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N~o houve manifestaç~o das partes) -Adv. WASHINGTON YAMANE, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MARCOS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-982/1997-GCV FACTORING DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. x CARLOS ELBERTO PIMENRA DOS SANTOS-"1-Junte o peticionário de fls. 151, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do débito. 2-Dil. nec."-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

65.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-INDENIZACAO-992/1997-NEIDE DE S~ DA SILVA x LOJAS ARAPUA S/A -"Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado às fls. 420/421 e, como consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do Código de Procesos Civil. Custas na forma da Lei. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se o Código de Normas, após, archive-se."-Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, ALTIVO JOSE SENISKI, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, MARCELO MARQUES MUNHOZ e PAULO MAINGUE NETO-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-995/1997-ZILDA VAN DER BROOKE x SANDRA MARIA NADALIN-"1-Designo o dia 10/09/2003, às 15:00 horas, neste Fórum, para realizaç~o do lei~o do bem penhorado por preço superior à avaliação, e, n~o havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 25/09/2003, no mesmo horário, para o segundo lei~o, pelo maior lance oferecido, servindo de leiloeiro o porteiro dos auditórios deste juízo. 2-Expeça-se mandado, para intimaç~o pessoal do executado, credor hipotecário, pignoraticio ou anticrético, se houver, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. 3-Caso n~o haja expediente Forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário. Expeça-se edital, com observância das previsões legais. 4-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 5-Int."-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS, NEIMAR BATISTA, HELOISA DE SOUZA MACEI, JANE PEREZ KAPAZI, PAULO CESAR CRUZ e CLAUDINEI BELAFRONTÉ-

67.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-996/1997-GUILHERME BATISTA DE SOUZA x MARIA EULALIA FERNANDES PACHECO -"Face ao exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC.

Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas, após archive-se."-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS e NEIMAR BATISTA-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1078/1997-BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTD. x CONSTRUTORA PARANOÁ LTDA. E OUTRO -"Manifeste-se o exeq~ente sobre o contido na petiç~o de fls. 94, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e ROBERTO ROTH-

69.-COBRANCA - SUMARIA-1095/1997-OTACILIO LIMA BORGES x ANA PAES -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(Nao houve pagamento das custas do ofício)-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DEPOSITO-1113/1997-BANCO ITAU S/A x SILVIA REGINA BAIALARDI AZAMBUJA -".... 2-Decorrido o prazo e pagas eventuais custas remanescentes, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após archive-se. 3-Int.(custas: R\$ 30,80 + acréscimos legais)"-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIE-RI, ALBINO JOSE DE BONI e RONALDO ABDALLA FARFUD-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1155/1997-JOAO FRNACISCO MACHADO DE OLIVEIRA x HSBC BAMERINDUS - BAME-RINDUS SEGUROS -"1-Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2-Dil. nec."-Adv. ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, FLAVIA APOLO, MARCOS TON RAMOS, ANGELINA GIL, LUIZ CARLOS CHECOZZI e PAULO ROBERTO FADEL-

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INDENIZACAO-1159/1997-ADRIANA LIMA E OUTROS x NET PARANA-"1-Cumpra-se o despacho de fls. 522. 2-Dil. nec."-DESPACHO DE FLS. 522: "1-Cumpra-se o V. Acórd~o; manifestem-se as partes, no prazo de 05 (Cinco) dias, requerendo que lhes for de direito. 2-Dil. nec."-Adv. TANIA REGINA DA SILVA, MYCHELE FORTUNATO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL A SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-SUMARISIMA-1171/1997-COND. CENTRO HABIT. VISCONDE DE MAUA I x UBIRACIR MENDES PINTO -"1- Atualize-se a conta geral do feito, dizendo, após, as partes no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil. nec."(Conta Geral: R\$ 17.356,57 + os acréscimos legais) -Adv. MARILZA MATIOSKI, MARCELO MARTINS e CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO HIPOTECARIA-1223/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JORGE LUIZ GONÇALVES MACHADO E S/M-"1-Considerando que a Caixa Econômica assumiu o polo ativo da aç~o, intime-se-a, através de seus procuradores, para promover o preparo das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Dil. nec."-Adv. MIEKO ITO, ERLON DE FARIA PILATI, LISEMAR VALVERDE, LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, LEUREMAR ANDERSON TALAMINI e MARIO CESAR LANGOWSKI-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EMBARGOS A EXECUCAO-1503/1997-BARIGUI VEICULOS LTDA x CITIBANK N. A.-"1-O peticionário de fls. 121/125 requer a execuç~o das verbas de sucumbência às quais foi condenado o embargado por sentença. Porém, a legitimidade para executar as custas processuais é do embargante, n~o podendo ser englobadas na execuç~o promovida pelo advogado. 2-Assim, manifeste-se o procurador Jair Ribeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, adequando o pedido ou requerendo o que lhe for de direito. 3-Dil. nec."-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, JAIR RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

76.-RESCISAO DE CONTRATO-549/1998-FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x YAMINE BEATRIZ HELLU -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 116."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL A SLOWIK, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DECLARATORIA-707/1998-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x LUCKY TRANSPORTES LTDA-"1-Defiro o pedido de fls. 185/186; procedam-se as anotações e retificações que se fizerem necessárias com relaç~o à alteraç~o da denominaç~o social da autora. 2-Defiro o pedido de fls. 483; expeçam-se mandado de citaç~o. 3-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 4-Int."-Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE M.L.STANKIEVICZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, JANDER LUIS CATARIN, MARIA WROBEL SCHATZ, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEI SCHENFELD, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-

DES GUERRA-RESSARCIMENTO-1210/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x TOALDO & TOALDO LTDA-"1-Desentranhe-se o mandado de fls. 362 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o contido na petiç~o e documentos de fls. 373/375. 2-Int."-Adv. IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO Z. CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

79.-INDENIZACAO-207/1999-ROBERSON GONCALVES x SUPERMERCADO COLETAO LTDA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, VAYNE VALERA RIALTO e CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-63/1999-ALBERTO LING e S/M x BANCO ITAU S.A. -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N~o houve pagamento das custas processuais)-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

81.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-REVISAO CONTRATUAL-130/1999-ANTONIA VIEIRA SOUSA E OUTRO x BANCO ITAU S/A-"Banco Itaú S/A interpôs embargos de declaraç~o com fundamento nos arts. 535 e seguintes, do Código de Processo Civil, alegando que para a condenaç~o à devoluç~o em dobro dos valores cobrados a mais, na forma determinada na sentença, seria imprescindível que o Juízo tivesse apontado conduta de má-fe do embargante, porque o art. 42 do CDC n~o se aplica quando o credor demonstrar ter havido engano injustificável, express~o que tem o mesmo alcance do conceito de boa-fé tratado no art. 1.531 do Código de Processo Civil; por fim, pede o acolhimento do recurso para que seja suprida a omiss~o apontada. É o sucinto relatório. Passo a decidir. N~o se verifica a existência da alegada omiss~o. O ora embargante em momento algum antes deste recurso alegou em seu favor a existência de "engano injustificável" a elidir a aplicaç~o do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, de modo que n~o poderia exigir que a sentença se manifestasse sobre fato que sequer foi alegado. Com efeito, na contestaç~o apresentada no âmbito da aç~o ordinária, o ora embargante somente se insurgiu contra o pedido de devoluç~o das quantias pagas a mais sob o argumento de que n~o teria existido cobrança indevida, o que restou infirmado pela sentença. Inexiste, assim, a alegada omiss~o. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaraç~o interpostos por Banco Itaú S/A, por tempestivos, e nego-lhes provimento. P.R.I."-Adv. SEBASTIAO MENDES DA SILVA, MARCELO HAPONIUK ROCHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO e THALES MORAIS DA COSTA-

82.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-185/1999-CASA DO AGLOMERADO COM.E IND. DE MADEIRAS E FERRAGE x JOAO BITENCOURT -"Intime-se as partes para se pronunciarem quanto a informaç~o de fls. 239."-Adv. ALEXANDRE CHEMIM, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JARBAS A. DE OLIVEIRA PEDROZA-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EMBARGOS A EXECUCAO-389/1999-JORGE LUIZ FARAH x BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.-"1-Cumpra-se o despacho de fls. 279. 2-Dil. nec."-DESPACHO DE FLS. 279: "1-Desentranhe-se as peças de fls. 290/300, acostadas aos autos em apenso, juntado-as neste feito. 2-Assiste raz~o ao agravante, raz~o pela qual determino que se expeça mandado, independentemente da antecipaç~o das custas de execuç~o, que n~o abrangem aquelas referentes às diligências do Sr. Oficial de Justiça. 3-Solicitadas as informações, oficie-se ao Ex.mo Juiz Relator do Agrav, em atendimento. 4-Int."-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, KARIME MONASTIER FARAH, LOUISE RAINER PEREIRA, MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA e CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRE-OLLI-

84.-HABILITACAO-572/1999-MARIA DINACIR GIOVANO-NI x PIO SELLA CARNERO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do n~o pagamento das custas processuais."-Adv. IVONE STRUCK, SILVIA FERNANDA BATISTA SILVA e ADNILTON JOSE CAETANO-

85.-COBRANCA - SUMARIA-695/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI x ESPOLIO DE OCTAVIO BRUSAMOLIN -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 162,62 - 1.548,76 VRCs".-Adv. LUCIA ANA LAZOF e SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

86.-DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÔNCIA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA-787/1999-RUTH BERENICE LASS x SANDRA ELVIRA CABRAL DE OLIVEIRA e outros-"Aberta a audiência, proposta a conciliaç~o a mesma resultou inexistosa. Vistos em saneador: "As partes s~o legítimas e est~o bem representadas, concorrendo a possibilidade e o legítimo interesse. N~o verificando outras irregularidades, declaro saneado o processo. Como pontos controversitos os aspectos que envolvem o efetivo objeto da transaç~o, o valor dos bens adquiridos, inclusive fundo de comércio, existência de dividas relativas ao estoque, instalações e equipamentos, pagamentos parciais através da rede de cartões de crédito, enfim, o que permita verificar o que efetivamente foi contratado e a procedência ou n~o do dissenso estabelecido entre as partes. Para dirimir tais questões, defiro a produç~o de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas que dever~o ser arroladas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da audiência. defiro ainda a produç~o de prova pericial contábil, nomeando como expert o Sr. Edson Luís Kruger, cientes as partes

quanto ao prazo de 10 (dez) dias para a apresentaç.º de quesitos e eventual indicaç.º de assistentes. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, devendo a empresa requerida apresentar em cartório, mediante recibo, a documentaç.º contábil necessária a realizaç.º do exame. Considerando a reuni.º dos autos de embargos para julgamento simultâneo, deverá ser intimado patrono da empresa embargada (autos 1529/99), sobre o prazo para apresentaç.º de testemunhas e apresentaç.º de quesitos, assim como sobre a data da audiência, que designo para o dia 21 de outubro de 2003, às 14:00horas. Ficam as partes e as procuradoras aqui presentes intimadas quanto a audiência, cientes a autora sobre as conseq.ªncias da ausência (confiss.º ficta). Expeça-se carta precatória para tomada do depoimento pessoal das primeiras requeridas, observado o endereço declinado em fls. 239, anotando-se que o representante da segunda ré é o Sr. Paulo de Campos Filho, nada mais.”-Adv. PRISCILA SANTOS ARTIGAS FIEDLER, LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB e ELIO GRIL GUAREZI-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO0ORDINARIA-945/1999-JOAO NILDO WAMTUCH e MARIA KUCEK WAMTUCH - ESPOLIO x SUELI SIQUEIRA RAMOS.”-1-Cite-se na forma requerida às fls. 393. 2-Dil. nec.”-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e WILSON SELEME SEGUNDO-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EMBARGOS DE RETENCAO-1428/1999-JACQUES GONCALVES x UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A e outros.”-1-Após a regularizaç.º da representaç.º processual do embargado, seja ele intimado conforme itens “4.1” e “4.2” de fls. 122/123. 2-Dil. nec.”-Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

89.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-106/2000-MUSBAH YUSUF ALI EL MASRI x CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA e outros.”-Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 26,33 - 250,76 VRCs”.-Adv. OSMAR NODARI, ANTONIO CARLOS SCHURMIK e SILVIANE MUNIZ SCHURMIK-

90.-EMBARGOS DE DEVEDOR-276/2000-COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros x BANCO PONTUAL S/A.”-Intime-se as partes para se pronunciarem quanto ao esclarecimento do Sr. Perito (fls. 153/157).”-Adv. DANIELA ESTER PASSOS, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA e IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

91.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-465/2000-AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA x AUTO POSTO TRINDADE LTDA.”aPublique-se o despacho de fls. 416. 2-Dil. nec.”-DESPACHO DE FLS. 416: “1-Intime-se a procuradora da autora para informar o atual endereço de sua cliente, prazo de 05 (cinco) dias. 2-Feito isto, cumpra-se o despacho de fls. 415. 3-Dil. nec.”-DESPACHO DE FLS. 415: “Intime-se a parte autora para que proceda a regularizaç.º do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestaç.º, aguarde-se o retorno dos autos.”-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e EDISON JOSE PENTEADO CARVALHO-

92.-REINTEGRACAO DE POSSE-575/2000-PANAMERICA-NO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DALNEI JOSE DA SILVA.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certid.º do Sr. Oficial de Justiça de fls. 139-verso.”-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, DANIEL SANTOS BORINI, ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR.GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-940/2000-MARLI FRAZZAO SCHUARA e outros x SHOPPING CHAMPAGNAT CENTER e outros.”-1- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos. 2- Int.(custas: R\$ 255,50 + acréscimos legais)”-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, ROSANGELA WOLFFDE QUADROS MORO, HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

94.-COBRANCA - SUMARIA-364/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RES.MOR.SAO JOAO DEL REY-IV x JAIME PAZ e outros.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certid.º de fls. 190 e custas de fls. 191 do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

95.-INDENIZACAO-848/2001-TRANSPORTES ROSSATO S/A x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.”-Intime-se as partes para se pronunciarem quanto ao ofício de fls. 507.”-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, LUCIANE MOMBACH ITO, PAULO CESAR SILVEIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

96.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-COBRANCA - ORDINARIA-1311/2001-ANA TEREZA MANHAES e outros x COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS.”-Manifeste-se a requerida, diante do contido às fls. 352/357, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil. nec.”-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO,

JACQUELINE MARIA MOSER, JOAO DE BARROS TORRES, SERGIO PAULO MACHADO SOARES, JOSE GERALDO DWORZECKI, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e SILVIA ARRUDA GOMM-

97.-SUMARIA - COBRANCA-1462/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARAGUAIA x MOACIR VALOES e outros.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 125/127.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

98.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1487/2001-MARIA DA LUZ MARTINS CARNEIRO x MANOEL RIBAS NETO e outros.”-Ciência à parte interessada diante do contido na certid.º de fls. 902.(com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimaç.º da parte interessada para antecipaç.º as custas, referente à expediç.º de ofícios no valor de R\$ 7,00).”-Adv. MOACYR CORREA FILHO, RONALDO ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO, AIRTON CORREIA ROSA, GUILHERME MANNA ROCHA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, AUREO VINHOTI, LUIZ GUILHERME M. PRADO, VIVIANE MULLER PRADO, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e GUILHERME MANNA ROCHA-

99.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO- REMOCAO DE INVENTARIANTE-1573/2001-THEREZA CRISTINA RIBAS FONTANA x”-1-Sobre o contido às fls. 158/169, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Feito isto, dê-se vista ao Ministério Público. 3-Após, providencie-se a conclus.º para sentença. 4-Dil. nec.”-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, CARLOS FREDERICO GINESTE STEPHAN, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE MULLER PRADO, MICHELLE GEIGER JACOB, LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER e PAULO DE TARSO DELGADO-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-191/2002-CARLOS ALBERTO RISKALLA e outros x BANCO BANESTADO S/A.”-Intime-se as partes para se pronunciarem quanto a petiç.º de fls. 151.”-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e FATIMA DENISE FABRIN-

101.-DESPAHC O PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO- ORDINARIA-482/2002-NAIM AKEL NETO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A.”-1-Defiro o pedido de fls. 483; expeça-se alvará para levantamento da primeira parcela depositada a título de honorários periciais. 2-Publique-se o despacho de fls. 482. 3-Após, intime-se o Sr. Perito nomeado para apresentaç.º do laudo pericial no prazo fixado. 4-Dil.nec.”-DESPACHO DE FLS. 482: “1-Proceda a escrivania a formaç.º do 3º volume. 2-Considerando que os honorários apresentados s.ºeo pertinentes aos quesitos formulados, bem como que est.º de acordo com aqueles propostos em casos semelhantes e que os documentos de fls. 480/481 n.ºeo demonstram que as pericias realizadas guardem similaridade com a que será realizada nestes autos, indefiro o pedido de fls. 477/479. 3-Em do contido às fls. 474,intime-se o Sr. Perito para que, concordando com o parcelamento, apresente o laudo no prazo fixado. 4-Int.”-Adv. MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, ALEXEY MOSER, HENRIQUE SCHNEIDER NETO, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHRESSER, CAROLINE GARCETE, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, LEONARDO KOVARA BOARETTO, ROBERTA NOROSCHNY COLIN, JOAO PAULO BALSINI e HELEN KARINE HORN-

102.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-819/2002-BANCO BRADESCO S.A. x SANDRA HELEN ZIEMATH.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 59.”-Adv. DANIEL HACHEM-

103.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA-1033/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x DELMAR ANTONIO TISSOT.”-Vistos etc... Ante o exposto, e dos mais que os autos consta, rejeito a impugnaç.º à justiça gratuita. Intime-se.”-Adv. FERNANDA WILLE POSNIAK, EDULA WILLE POSNIAK, ANDERSON MANTEI, LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI, ELOI JOSE PEREIRA DA SILVA e CLARE UBIRATA DA SILVA-

104.-COBRANCA - ORDINARIA-1225/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x SULBRAM BEBIDAS LTDA.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestaç.º e documentos de fls. 107/153.”-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO e GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-

105.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-141/2003-BANCO ITAU S/A x CELIO LUIZ TULIO.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certid.º do Sr. Oficial de Justiça de fls. 37.”-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

106.-BUSCA E APREENSAO-199/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x SANDRA MARLEI CHASSOT.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 33/36 e 38.”-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

107.-ORDINARIA C/C TUTELA-221/2003-JULIO CESAR WIDERKHER x BANCABOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.”-Manifeste-se o(a) autor(a) para complementar o depósito inicial.”-Adv. ALEXANDRE CHEMIM e PATRICIA CHEMIM-

108.-SUMARIA - COBRANCA-234/2003-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ABAETE I - COND. II x SANDRA APARECIDA ALBINI CARNEIRO.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 99/101.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

109.-COBRANCA - SUMARIA-284/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x JIHAD EDGARD ZRAIK KANSOU.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 74/77.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

110.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- REVISAO CONTRATUAL-302/2003-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA. e outros x MAXXINVEST ATIVO E SERVICOS LTDA.”-Vistos... Trata-se de aç.º de revisional cumulada com declaratória em que, alegando desvirtuamento da operaç.º de fomento mercantil, excesso nos encargos, nulidade dos contratos decorrentes e títulos dados como garantia, pede a autora o deferimento de tutela antecipatória, para efeito suspender-se os efeitos do contrato de factoring, aditivos e cessões de crédito a ele vinculado, bem como dos cheques emitidos em garantia, por conseq.ªncia, do apontamento desses títulos a protesto. Pois bem, o contrato firmado entre as parte define, com propriedade, o escorreito objeto do pacto de fomento mercantil, ditando no essencial consistir na “...na compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestaç.º de serviços realizados por suas empresas-clientes contatadas”. Ainda, referindo-se à contratante, dispõe que “Seu campo de atuaç.º operacional está delimitado pela prestaç.º de serviços, exemplificativamente acima descritos, e pela aquisiç.º de direitos de créditos oriundos de vendas mercantis e/ou de prestaç.º de serviços.”(fls. 31) Define, ainda, o “FACTORING convencional”, como “modalidade que consiste na prestaç.º de serviços de apoio gerencial, em caráter contínuo, realizada pela sociedade de fomento mercantil, conjugada com a compra de direitos (créditos) ou de ativos representativos de vendas mercantis e de prestaç.º de serviços realizados por suas empresas clientes contratantes; Distingue-se da operaç.º de mútuo no qual o mutuário (devedor) se obriga a restituir a quantia mutuada ao mutuante (credor). A operaç.º de fomento mercantil portanto, n.ºeo é operaç.º de crédito, mas de compra e venda de direitos originados de recebíveis mercantis e de serviços. Consta do contrato, mais que “...sociedade de fomento mercantil é vedado, por lei, captar recursos da poupança popular ou recursos de terceiros no mercado, conceder empréstimos ou realizar operações de desconto”. N.ºeo se trata do momento mais oportuno para esmiuçar, cumpridamente, as características próprias, que marcam e diferenciam a aquisiç.º de recebíveis (faturizaç.º), o contrato de desconto e o de mútuo. Contudo, ao exame prévio e próprio desta fase, é possível reconhecer como procedentes aspectos aventados pela autora, como o aparente desvirtuamento da operaç.º, em decorrência da existência de cláusula de recompra (12ª.). No mesmo sentido, contrariando princípio próprio da operaç.º de factoring, dispõe o contrato sobre a responsabilizaç.º da empresa autora pela efetividade do crédito, inclusive, solvência do sacado, instituindo ainda garantia em benefício das operações (cláusulas 13 e 14), o que contraria a natureza da operaç.º, como bem evidencia o julgado colacionado pela autora em fl. 09. A tudo isso se acresça que, contrariando os próprios termos do contrato acima destacados, constam dos aditivos diversas operações envolvendo n.ºeo a aquisiç.º de ativos ou recebíveis, mas verdadeiro desconto e notas promissórias emitidas pela autora (cfr. Fl. 38), em evidente operaç.º de crédito travestida como de fomento mercantil. O mesmo ocorre com relaç.º aos contratos de cess.º de crédito; embora a princípio lícitos, se considerados objetivamente, deles consta obrigaç.º do cedente de responder pelo implemento da obrigaç.º(cfr. Fl. 46), o que desnatura a operaç.º de factoring, na forma antes referida, uma vez que ditas cessões n.ºeo contínuam a princípio negócios autônomos, mas, compreendidos na relaç.º jurídica de fomento mercantil continuada estabelecida entre as partes. Embora, de modo geral, n.ºeo constitua tarefa fácil reconhecer a nulidade do ato em exame prévio, demandando instruç.º e pronunciamento em sede de cogniç.º,ºeo exauriente, no caso específico há nitidas evidência sobre os aspectos ditos ilegais pela autora, assim, podendo ser reconhecidos em exame inicial na forma antes destacada. Há, portanto, prova inequívoca que convence sobre a verossimilhança das alegações, sendo certo que o conceito de prova inequívoca, por certo, n.ºeo pode decorrer na literal interpretação da express.º,ºeo, bastando a evidência robusta, suficiente a convencer que as coisas se passam da maneira articulada pelo autor. Concorra a seu turno o receio de dano irreparável ou de difícil reparaç.º,ºeo, porquanto a exigência administrativa ou judicial de obrigações derivadas do contrato desvirtuado pode, efetivamente, alquebrar o esforço que afirma vir desenvolvendo a autora no sentido de cumprir a concordata que lhe foi deferida e que, por si só, induz reconhecer tratar-se de empresa comercial digna de crédito, tanto que lhe foi deferido o benefício legal, n.ºeo existindo raz.ºeo para duvidar disso. Em vista das razões sumariamente expostas, defiro ao efeito de determinar a suspens.º de o exigibilidade, em relaç.º à autora, do contrato de fomento mercantil acostado por cópia em fls. 31/35, seus respectivos aditivos e contratos de cess.º de crédito, como também dos cheques dados em garantia, expressamente referidos em fls. 10 (desde que n.ºeo se tenha verificado o endosso). Por conseq.ªncia prática e, considerando que n.ºeo responde a faturizada pelas obrigações inerentes aos títulos alienados, logo, n.ºeo se verificando hipótese de protesto obrigatório eis que inexistiu o direito de regresso, determino à requerida que se abstenha de encaminhar os cheques, aditivos contratuais ou termos de cess.º de crédito a protesto, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00, por título eventualmente encaminhado em desconformidade com

esta decis.º. Observe que a ressala quanto à inexistibilidade dos cheques, no caso de endosso, atende a princípios próprios do direito cambial, de modo que a suspens.º dos efeitos é com relaç.º à requerida, o que naturalmente n.ºeo prejudica a hipótese da autora deduzir as ações pertinentes frente a eventual endossatário em sede própria, caso tenha ocorrido o endosso. Observe, mais, que a proibição de encaminhamento a protesto n.ºeo envolve as duplicatas, uma vez que o apontamento é contra o devedor e n.ºeo em desfavor da autora, como sacadora. Embora n.ºeo se verifique obrigatório o protesto, porque inexistente o direito de regresso, n.ºeo se pode considerar incivil o encaminhamento das duplicatas, inclusive, como forma de constituição do devedor originário em mora. Enfim, observe que a proibição de encaminhamento a protesto relativa ao contrato, aditivos e cessões de crédito, fundamenta-se no fato de que a Lei 9492/97 elasteceu a possibilidade de protesto a documentos representativos de dívida, além dos títulos cambiais propriamente ditos. Cite-se e intime-se na forma requerida, com referência às cautelas legais (CPC - arts. 285e 319). Defiro o prazo para a regularizaç.º da representaç.º processual. Int.”-Adv. JOHNSON SADE e SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE-

111.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-713/2003-MIGUEL VALERIO FILHO e outros x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO.”-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls. 82.”-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, LEANDRO RICARDO ZENI e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 111/2003
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	0019	000422/1996	
ADDRIANA HILGENBERG DE AR	0034	000613/1999	
ADEMAR SERAFIM JUNIOR	0085	000050/2003	
ADILSON LUIZ FERREIRA	0028	001097/1998	
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0032	000138/1999	
ADRIANA MURAK TIMOTE	0033	000258/1999	
ADRIANE TSSIN DOS SANTOS	0022	000049/1997	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0019	000422/1996	
ADYR MASTECK	0012	000381/1995	
AIRTON SAVIO VARGAS	0033	000258/1999	
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	0068	000624/2002	
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0105	000616/2003	
ALBERTO XAVIER PEDRO	0053	000338/2001	
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0077	001181/2002	
	0023	000077/1997	
ALESSANDRA LORENZEN	0023	000077/1997	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0038	001193/1999	
	0025	001246/1997	
	0023	000077/1997	
ALEXANDRE DELLA COLETTA S	0039	001357/1999	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0109	000768/2003	
	0115	000888/2003	
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	0055	000716/2001	
ALOYR MARIO SABBAG NETO	0040	001443/1999	
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0033	000258/1999	
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0083	001322/2002	
AMANDO BARBOSA LEMES	0001	000766/2003	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0013	000695/1995	
ANA BARBARA GROSS	0079	001208/2002	
ANA CLAUDIA TAVARES REQUI	0053	000338/2001	
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0087	000115/2003	
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0105	000616/2003	
ANA MARGARIDA DE LEAO TAB	0083	001322/2002	
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0105	000616/2003	
ANA PAULA VIANA BARMANN	0080	001219/2002	
ANA PAULA WOLLSTEIN	0037	001044/1999	
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0042	001499/1999	
ANDREA CRISTINA MAIA DA S	0088	000215/2003	
ANDREZZA MARIA BELTONI	0073	001029/2002	
	0106	000626/2003	
ANESIO DIAS	0016	001120/1995	
ANGELICA WOLFF	0049	001199/2000	
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0118	000918/2003	
	0051	000035/2001	
	0031	001407/1998	
	0035	000665/1999	
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0083	001322/2002	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0073	001029/2002	
	0070	000750/2002	
ANTONIO DILSON PEREIRA	0076	001167/2002	
ANTONIO ROBERTO MOURA FER	0021	001339/1996	
APARECIDO JOSE DA SILVA	0085	000050/2003	
	0061	001366/2001	
	0088	000215/2003	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0053	000338/2001	
	0060	001226/2001	
ARNALDO FERREIRA MULLER	0020	000986/1996	
	0043	000156/2000	
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	0089	000228/2003	
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0053	000338/2001	
BERNARDO M. DOS S. MACEDO	0014	000726/1995	
BRUNO PANDORI GIANCOLI	0089	000228/2003	
CARLA FABIANA EVERS	0075	001069/2002	
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0038	001193/1999	
	0081	001233/2002	
CARLOS EDUARDO DUARTE FLE	0087	000115/2003	
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0068	000624/2002	

CARLOS MURILO PAIVA 0106 000626/2003
CARLOS RUBENS MOLLI JUNIO 0007 017514/1985
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR 0083 001322/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V 0099 000518/2003
CAROLINE DO CARMO F. DA C 0034 000613/1999
CARY CESAR MONDINI 0077 001181/2002
CASSIO RENATO DIAS ALBINO 0023 000077/1997
CELSO ALVES FERREIRA FILH 0096 000457/2003
CESAR AUGUSTO TERRA 0062 001410/2001
CHEDID MILHANO NETO 0052 000226/2001
CHRISTIANI MARIA BARBOSA 0077 001181/2002
CHRISTOPHER FALCAO 0023 000077/1997
CHRYSTIANNE DE FREITAS A. 0050 001357/2000
CID CAMPELO 0096 000457/2003
CINTIA FERNANDES DE SOUZA 0111 000778/2003
CINTIA REGINA BREHMER 0080 001219/2002
CIRO BRUNING 0102 000551/2003
CLAUDIO MULLER PAREJA 0037 001044/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0021 001339/1996
CLEBER DE PAULA BALZANELI 0083 001322/2002
CLINIO L. L. LYRA 0003 000768/2003
CONCEICAO ANGELICA R. CON 0081 001233/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA 0024 000481/1997
CRISTIANA A DE CAMARGO GU 0079 001208/2002
CRISTIANA INDRELE CECON 0077 001181/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI 0023 000077/1997
CRISTIANE CIBELE DE FREIT 0028 001097/1998
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI 0031 001407/1998
CRISTINA DE MATTOS BARROS 0040 001443/1999
DAGMAR SULIANE BOLLIGER 0092 000263/2003
DALIZA VARGAS TONON 0062 001410/2001
DANIELA LAMBERTI DA SILVA 0077 001181/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA 0112 000782/2003
DEBORA REZENDE CASTELLO 0032 000138/1999
DEBORA SPINOLA NOGUEIRA 0088 000215/2003
DEMETRIO BEREHULKA 0050 001357/2000
DENISE LUNELLI MARCONDES 0041 001446/1999
DIOGO FADEL BRAZ 0041 001446/1999
DOUGLAS DOS SANTOS 0087 000115/2003
DULCINEIA DE SOUZA SCHMID 0024 000481/1997
EDGAR LENZI 0094 000405/2003
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0093 000265/2003
EDGARD LUIZ CVALCANTI ALB 0064 001589/2001
EDSON CENTANINI FILHO 0053 000338/2001
EDSON HATSBAZ 0108 000759/2003
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA 0078 001192/2002
ELADIO PRADOS JUNIOR 0088 000215/2003
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS 0102 000551/2003
ELEVIR DIONYSIO NETO 0022 000049/1997
ELIANA GONCLAVES DE AMORI 0071 000785/2002
ELIANI GARCIES CHOTI 0019 000422/1996
ELIAS DAHER JUNIOR 0102 000551/2003
ELTON SCHEIDT PUPO 0112 000782/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0039 001357/1999
EMERSON LUIZ VELLO 0016 001120/1995
ENIO ROBERTO MURARA 0074 001061/2002
ERALDO LUIZ KUSTER 0021 001339/1996
ERLON DE FARIA PILATI 0023 000077/1997
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 0063 001578/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0008 018467/1986
FABIANA HOLZMANN DE ALMEID 0110 000770/2003
FABIANA SILVEIRA 0078 001192/2002
FABIANO SOUZA HALLVASS 0057 001089/2001
FABIO FORTI 0079 001208/2002
FERNANDA BLASIO PEREZ 0085 000050/2003
FERNANDO CHIN FEI 0007 017514/1985
FERNANDO MAURICIO ALVES A 0089 000228/2003
FERNANDO MUSSI PAIVA 0070 000750/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0056 001025/2001
FRANCYS MENDES 0050 001357/2000
FREDY YURK 0028 001097/1998
GABRIELA ZICARELLI MENDE 0114 000797/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0039 001357/1999
GENESIO TAVARES 0045 000965/2000
GEOGIA SABBAG MALUCELLI 0089 000228/2003
GERALDO MUNHOZ DE MELLO 0021 001339/1996
GERCINO BETT JR. 0083 001322/2002
GERSON LUIS GRABOSKI DE L 0054 000596/2001
GIANE WANTOWSKY 0092 000263/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA 0102 000551/2003
GILBERTO LOURENCO OZELAME 0004 000769/2003
GILBERTO STINGLIN LOTH 0029 001166/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT 0070 000750/2002
GLEUCIO ROGERIO B. SILVA 0096 000457/2003
GUSTAVO ALONSO GARMES 0083 001322/2002
GYSELE VIEIRA SILVA 0108 000759/2003
HELIO LUIZ VITORINO BARCE 0103 000567/2003
HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL 0087 000115/2003
HEROLDES BAHR NETO 0064 001589/2001
IDELANIR ERNESTI 0083 001322/2002
IDEVAN CESAR R. LOPES 0062 001410/2001
ILIA DE MOURA E COSTA 0056 001025/2001
IVONE STRUCK 0061 001366/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 0023 000077/1997
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA 0099 000518/2003
JAKSON HOHARA MENDES 0016 001120/1995
JEFFERSON RENATO R. ZANETI 0100 000521/2003
JEFFERSON WEBER 0074 001061/2002
JOAMIR CASAGRANDE 0101 000546/2003
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0046 000974/2000
JOAO BATISTA DOS SANTOS 0037 001044/1999

JOAO CARLOS HEINZEN 0021 001339/1996
JOAO CARLOS REQUIAO 0024 000481/1997
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0051 000035/2001
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH 0079 001208/2002
JOAO SOARES DOS REIS 0052 000226/2001
JOAQUIM MIRO 0105 000616/2003
JOEL FERREIRA LIMA 0054 000596/2001
JOEL SIQUEIRA BUENO 0053 000338/2001
JORAN PINTO RIBEIRO 0094 000405/2003
JOSAFÁ ANTONIO LEMES 0047 001073/2000
JOSE ARI MATOS 0118 000918/2003
JOSE ERNESTO DE LEMOS CHA 0034 000613/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0071 000785/2002
JOSE JAIRO BALUTA 0089 000228/2003
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT 0097 000471/2003
JOSE MARIA BEZERRA VALENT 0008 018467/1986
JOSE MAURICIO DO REGO BAR 0010 000740/1990
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI 0066 000203/2002
JOSE ROBERTO SPINA 0030 001184/1998
JOSE RODRIGO SADE - OAB/P 0023 000077/1997
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0105 000616/2003
JOSUE DYONISIO HECKE 0111 000778/2003
JULIANA DE CARVALHO ANTUN 0031 001407/1998
JULIANA MARTINS ZAPAROLI 0045 000965/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0050 001357/2000
JURANDIR MARISCAL 0055 000716/2001
KAREN DALA ROSA 0085 000050/2003
KARINE SIMONE POFAHL 0055 000716/2001
KEITY SUTO TROMBELI 0001 000766/2003
KELLY CRISTINA WORM 0031 001407/1998
KELLY FRANCINE PAZELLO CH 0009 018474/1986
LAURI JOAO ZAMBONI 0067 000560/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0023 000077/1997
LEANDRO CEZAR ATAIDES 0073 001029/2002
LENITA RODOLFO PASSOS 0106 000626/2003
LEONARDO DA COSTA 0114 000797/2003
LEONEL DA ROSA VIEIRA 0099 000518/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0064 001589/2001
LUCIA A. LAZOF 0052 000226/2001
LUCIANE MAINARDES PINHEIR 0067 000560/2002
LUCIANO GACOMET 0002 000767/2003
LUCILIA FELICIDADE DIAS 0056 001025/2001
LUIR CESCHIN 0028 001097/1998
LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN 0117 000912/2003
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE 0055 000716/2001
LUIS PAULO SERPA 0018 000157/1996
LUIS RICARDO PINTO OLIVEI 0098 000497/2003
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI 0072 000855/2002
LUIZ ALBERTO REGO BARROS 0011 000401/1994
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0058 001097/2001
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S 0091 000237/2003
LUIZ ANTONIO DAROS 0038 001193/1999
LUIZ ANTONIO MORES 0027 001536/1997
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA 0094 000405/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0101 000546/2003
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 0087 000115/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0038 001193/1999
LUIZ FERNANDO KUSTER 0088 000215/2003
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0030 001184/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0047 001073/2000
LUIZ RICHARDO DOS SANTOS 0023 000077/1997
LUIZ VITORINO BARCE 0059 001099/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0102 000551/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0027 001536/1997
LUIZ VITORINO BARCE 0031 001407/1998
LUIZ VITORINO BARCE 0078 001192/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0032 000138/1999
LUIZ VITORINO BARCE 0038 001193/1999
LUIZ VITORINO BARCE 0089 000228/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0070 000750/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0056 001025/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0050 001357/2000
LUIZ VITORINO BARCE 0028 001097/1998
LUIZ VITORINO BARCE 0114 000797/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0039 001357/1999
LUIZ VITORINO BARCE 0045 000965/2000
LUIZ VITORINO BARCE 0089 000228/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0021 001339/1996
LUIZ VITORINO BARCE 0083 001322/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0054 000596/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0092 000263/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0102 000551/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0004 000769/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0029 001166/1998
LUIZ VITORINO BARCE 0070 000750/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0096 000457/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0083 001322/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0108 000759/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0103 000567/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0087 000115/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0064 001589/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0083 001322/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0062 001410/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0056 001025/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0061 001366/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0023 000077/1997
LUIZ VITORINO BARCE 0099 000518/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0016 001120/1995
LUIZ VITORINO BARCE 0100 000521/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0074 001061/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0101 000546/2003
LUIZ VITORINO BARCE 0046 000974/2000
LUIZ VITORINO BARCE 0037 001044/1999
LUIZ VITORINO BARCE 0021 001339/1996
LUIZ VITORINO BARCE 0024 000481/1997
LUIZ VITORINO BARCE 0051 000035/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0079 001208/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0051 000035/2001
LUIZ VITORINO BARCE 0012 000381/1995
LUIZ VITORINO BARCE 0079 001208/2002
LUIZ VITORINO BARCE 0028 001097/1998

MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0003 000768/2003
MIGUEL DONATO VASCONCELOS 0064 001589/2001
MIGUEL LUIZ CONTE 0053 000338/2001
MILTON SERGIO BOHATCH 0107 000657/2003
MILTON TEODORO DA SILVA 0103 000567/2003
MOACYR ALVARO DE SOUZA 0049 001199/2000
MOZART PIZZATTO ANDREOLI 0093 000265/2003
MUNIR GUEIROS FILHO 0041 001446/1999
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE 0079 001208/2002
MURILO CELSO FERRI 0109 000768/2003
NARCIZO LIPKA 0042 001499/1999
NATALIA CRISTINA CARNEIRO 0110 000770/2003
NATANOEL ZAHORCAK 0024 000481/1997
NEIMAR BATISTA 0105 000616/2003
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0017 000011/1996
NELSON CARLOS DOS SANTOS 0058 001097/2001
NELSON JULIAO GONCALVES 0086 000071/2003
NELSON JULIAO GONCALVES J 0026 001309/1997
NELSON PASCHOALOTTO 0044 000245/2000
NESTOR TEODORO DA SILVA 0012 000381/1995
NEUDI FERNANDES 0012 000381/1995
NICOLE ABRAO 0077 001181/2002
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE 0006 000771/2003
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR 0005 000770/2003
ODECIO LUIZ PERALTA 0090 000229/2003
OKSANDRO GONCALVES 0042 001499/1999
ORIMAR CROCEtti DE FREITA 0030 001184/1998
OSMAR ALFREDO KOHLER 0060 001226/2001
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU 0046 000974/2000
OSVALDIR NODARI 0037 001044/1999
PAOLO DE ANGELIS 0080 001219/2002
PATRICIA PIEKARCZYK 0035 000665/1999
PATRICIA TOSTES POLI 3232 0024 000481/1997
PATRICIA TOURINHO BERALDI 0031 001407/1998
PAULINO ANDREOLI 0053 000338/2001
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 0079 001208/2002
PAULO DEQUECH 0033 000258/1999
PAULO JOSE GOZZO 0032 000138/1999
PAULO MACARINI 0071 000785/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI 0087 000115/2003
PAULO VINICIUS DE LIMA 0098 000497/2003
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0006 000771/2003
PEDRO HENRIQUE XAVIER 0005 000770/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA 0087 000115/2003
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0091 000237/2003
PRISCILA GEZISKI 0043 000156/2000
RAFAEL FADEL BRAZ 0041 001446/1999
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT 0041 001446/1999
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR 0024 000481/1997
REJIANE A M L GUERRA 0069 000680/2002
RENATA DOS SANTOS RIBAS 0035 000665/1999
RENO CARNEIRO DA SILVA 0077 001181/2002
RICARDO CESAR PINHEIRO BE 0025 001246/1997
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN 0074 001061/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 0031 001407/1998
ROBERVAL KUGLER MENDES 0054 000596/2001
ROCHELI SILVEIRA 0029 001166/1998
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 0024 000481/1997
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0083 001322/2002
ROGERIO GALLI BERARDI 0052 000226/2001
ROMARA COSTA BORGES 0025 001246/1997
RONALDO REGIS DE SOUZA 0057 001089/2001
RONNY KOHLER 0077 001181/2002
ROSANE VIDA CANFIELD 0087 000115/2003
RUBENS ROBERTI 0037 001044/1999
RUI SCUCATO DOS SANTOS 0093 000265/2003
SALETE STAFFEN 0034 000613/1999
SALIMAR VALENTE GASPARIN 0080 001219/2002
SAMI ARAP SOBRINHO 0031 001407/1998
SAMUEL IEGER SUSS 0066 000203/2002
SANDRA MARA PEREIRA 0105 000616/2003
SANDRA REGINA RODRIGUES 0079 001208/2002
SANI CRISTINA GUIMARAES 0105 000616/2003
SARAH MARTINS 0089 000228/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0077 001181/2002
SELMA CRISTINA SAITO AZEV 0053 000338/2001
SERGIO BATISTA HENRICHES 0107 000657/2003
SIDNEI MARCOS MIRANDA 0103 000567/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0045 000965/2000
SILVANA ELEUTERIO 0067 000560/2002
SILVENEI DE CAMPOS 0065 000172/2002
SILVIA LOURDES SOUZA DE B 0084 001360/2002
SILVIANI IWERSON BARONE 0061 001366/2001
SILVIO BINHARA 0105 000616/2003
SIMONE KOHLER 0104 000579/2003
SOLANGE CANDIDA WUICKI 0037 001044/1999
SYLVANO A. ROCHA LOURES N 0028 001097/1998
TANABI REGINA PIVA PERIN 0080 001219/2002
TANI MARIA WUSTER 0083 001322/2002
TANIA ELI PEREIRA 0035 000665/1999
TELMÁ GUTIERREZ DE MORAIS 0033 000258/1999
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0098 000497/2003
TEOMAR PIACESKI 0079 001208/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0047 001073/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0089 000228/2003
TERESA C. DE ARRUDA A. WA 0056 001025/2001
TOBIAS DE MACEDO 0050 001357/2000
TONY MARCELO GONZALEZ RIV 0070 000750/2002
VALDIVINO DE SOUZA SARAIV 0064 001589/2001
VALDIVINO DE SOUZA SARAIV 0105 000616/2003

VALERIA CARAMURU CICARELL 0115 000888/2003
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0001 000766/2003
VANESSA TAMARA GOLIN 0099 000518/2003
VICENTE PAULA SANTOS 0083 001322/2002
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0014 000726/1995
VINICIUS DE ANDRADE MENDE 0029 001166/1998
VITOR HUGO PAES LOUREIRO 0046 000974/2000
VIVIAN KAROL NASCIMENTO 0113 000785/2003
WELLINGTON TREUMANN PEDRO 0104 000579/2003
1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-766/2003-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x ONERI TA-DEU SANTOS e outros -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS-
2.-BUSCA E APREENSAO-767/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x RODNEI CAMPOS DE MELO -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 378,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-
3.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-768/2003-BANK-BOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADRIANO PEDREIRA DE ARAUJO -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-
4.-REVISIONAL DE CONTRATO-769/2003-ELMAS FATU-CH LEAL x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. FREDY YURK-
5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-770/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ROSILENE MARIA DA FONSECA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 189,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-
6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-771/2003-GIRO COMRCIO DE PNEUS LTDA x AEROPORTO ADM. AEROPORTUARIA TRANSP. LTDA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-
7.-ORDINARIA-17514/1985-PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PR. S/A x EDEMAR IARGAS -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-
8.-DEPOSITO-18467/1986-PEDRO PAULO FURTADO x EDIR CIPRIANO. N/Êo há como expedir mandado de pris/Êo, em raz/Êo de que a parte requerida reside em outra comarca (Ponta Grossa). Ademais, pelo que dos autos consta, já foi expedida carta precatória para pris/Êo da parte, e até a presente data, n/Êo há notícia de que a mesma tenha sido cumprida. Requeira a parte o que de direito-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e JOSE JAIRO BALUTA-
9.-ARROLAMENTO-18474/1986-ROMANA GRZYBOWSKI MORO x DIONIR MORO. Retirar formal de partilha-Adv. JULIO CESAR D'AMICO-
10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-740/1990-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COOP.PLATINENSE DOS CAPEC.LTDA. Aguarde-se por mais noventa dias o retorno da precatória-Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTA-NA-
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-401/1994-ADIR STELLE x LUIZ DOS ANJOS LIMA. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido às fls. 126. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito -Adv. LUCIA A. LAZOF-
12.-RESCISAO DE CONTRATO-381/1995-MARLI DA APARECIDA CZARNESKI PIRES x LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA. Aguarde-se pelo prazo de cento e vinte dias, conforme requerido às fls. 179. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. JOAMIR CASAGRANDE, ADYR MASTECK, NELSON JULIAO GONCALVES e NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR-
13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-695/1995-EXCEL CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x CORINA CHAN WAN LAN. Recolhida a taxa devida, depreque-se conforme requerido às fls. 110.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
14.-RESCISAO DE CONTRATO-726/1995-JOSE ROBERTO ORQUIZA E MARIA LUCIA ORQUIZA x VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. BERNARDO M. DOS S. MACEDO e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-728/1995-APLUB FINANCEIRA S/A, CRED. FINANC. E INVEST. x EXOTECH IND.E COM. DE VEICULOS AUTOMOT. E OUTROS. Retirar edital., Designo os dias 20/10 e 30/10 p.f., às 14:15 horas para a hasta publica to somente do bem imóvel penhorado....-Adv. SIDNEI MARCOS MIRANDA e MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

16.-INVENTARIO-1120/1995-NILTON RUI BARCIK E OUTROS x ESP. DE MIRIAM LEDA BARCIK. Intimem-se os demais herdeiros para manifestaço em relao ao contido às fls. 213/216.-Adv. ELEVIR DIONYSIO NETO, HEROLDES BAHR NETO e ANESIO DIAS-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11/1996-BANCO NACIONAL S/A. x ROSINA AYRES PELANDA e outros. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória-Adv. NATANO-EL ZAHORCAK-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1996-JOSE VILSON VIEIRA DA SILVA x JOSEFA DEL SECCHI. Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido às fls. 44. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/1996-ISRAEL STIVELMANN x ALTAMIRO FERNANDES e outros - Depositatar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 28,00 -Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e EDSON HATSBACH-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-986/1996-DI-1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x FRANCISCO PAVANATT E CIA LTDA. Indefiro o pedido de levantamento da quantia penhorada eis que o executado sequer foi citado. Intime-se o exequente para as providências necessárias possibilitando a citaço do devedor, sob pena de nulidade.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

21.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-1339/1996-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x HOTEL PROMENADE LTDA. Preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI, FERNANDO CHIN FEI e ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JR.-

22.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-49/1997-LUCIANA DE OLIVEIRA x GLACIAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. manifeste-se a parte requerida acerca do contido às fls. 219.-Adv. EDGARD LUIZ CVALCANTI ALBUQUERQUE e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

23.-BUSCA E APREENSAO-77/1997-BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x ROBERTO WAGNER NUNES PINTO. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 216/217. (R\$ 63,00)-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

24.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-481/1997-VILSON DE OLIVEIRA x COMPANHIA PARANAENSE DE SILOS E ARMAZENS (COPASA) e outros. Primeiramente, diante do contido às fls. 470, manifeste-se a parte requerido em cinco dias. Após, abra-se vista ao Sr. Perito-Adv. NARCIZO LIPKA, CLINIO L. L. LYRA, PAULO DE ANGELIS, MARCIA CRISTINA S STACECHEN, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, ROCHELI SILVEIRA, DEBORA SPINOLA NOGUEIRA e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

25.-RESTITUICAO DE QUANTIAS PAGAS-1246/1997-VICENTE KUKULK A NETO x BANCO AUTOLATINA S.A. Aguarde-se por mais dez dias manifestaço do autor em relao a regularizaço do polo ativo-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, RENO CARNEIRO DA SILVA, MARAN CARNEIRO DA SILVA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1309/1997-MARIO GERSON GABARDO x ELOI ESTEVAO BONISSONI. Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido às fls. 145. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

27.-EXEC. CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-1536/1997-BANCO DO BRASIL S.A x JOSE JOHELSON PISSAIA. Depositar custas do edital R\$ 7,00., Designo os dias 20/10 e 30/10 p.f., às 14:25 horas, para a hasta publica dos bens penhorados....-Adv. LUIR CESCCHIN e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

28.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1097/1998-MUTSUMI OGURA DA COSTA x AIRTON ESMERIO DOS SANTOS. Aguarde-se por mais sessenta dias o julgamento do agravo de instrumento-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, JOAO BATISTA DOS SANTOS, LENITA RODOLFO PASSOS, ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICK, CRISTIANA A DE CAMARGO GUSSO e EVELYN HOLZMANN DE ALMEIDA-

29.-COBRANCA (SUMARISS)-1166/1998-CONDOMINIO EDIFICIO SAO BERNARDO x MICHEL DIB. Defiro o pedido retro, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias-Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES, GABRIELLA ZICARELLI MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e MARIA ADRIANA PEREIRA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1184/1998-CI-

BER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA x VERME-LHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. Preliminarmente aguarde-se o cumprimento da precatória em relao a efetivaço da penhora da qual deverá ser o executado intimado. Somente após deverá ser realizada a avaliaço do bem.-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

31.-COBRANCA (SUMARISS)-1407/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA x ACIR CORREIA DOS SANTOS E CLEUZA D. DOS SANTOS. Recolhida a taxa devida, intime-se a Cohab-CT, conforme requerido às fls. 222. (requer a intimaço da Cohab/CT para que tome ciência da hasta publica designada, bem como informar nos autos se há divida e qual o montante do saldo devedor do imóvel em questo., Designo os dias 15/09 e 25/09 p.f., às 14:30 horas, para a hasta publica dos bens penhorados)...-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

32.-INVENTARIO-138/1999-CELSO AZAURI DE ANDRADE PINHEIRO x ESPOLIO DE GASTAO STRESSER. Preliminarmente , ouça-se o inventariante e testamenteiro acerca da discrepância mencionada às fls. 420 e 422.-Adv. PAULO DEQUECH, LUIZ FERNANDO KUSTER, ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO e DAGMAR SULIANE BOLLIGER-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1999-CYRO PELLIZZARI & LTDA x ERNANI MARCOS DE SOUZA e outros -Depositatar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAM, ADRIANA MUSSAK TIMOTEO, AIRTON SAVIO VARGAS e TANIA ELI PEREIRA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-613/1999-OSWALDO GUIMARAES FILHO x CLAREL CASTILHOS. Manifeste-se a parte exequente-Adv. RUBENS ROBERTI, JOSAF A ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, ADDRIANA HILGENBERG DE ARAUJO e CAROLINE DO CARMO F. DA COSTA-

35.-RESCISAO DE CONTRATO-665/1999-FORTENGE CONSTRUCOES CIVIL LTDA x EDISON LEMES GUERRA e outros. Depositar custas da carta de intimaço R\$ 21,00-Adv. TANI MARIA WUSTER, REJIANE A M L GUERRA, OSVALDIR NODARI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

36.-ORDINARIA-748/1999-MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA x ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO e outros. Intime-se o réu para manifestaço acerca do contido às fls. 338/344.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

37.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1044/1999-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x CONTRAHER COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC.-(Custas de execuço de sentença R\$ 304,50 e do Sr. Oficial de Justiça R\$ 120,00) Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN, OSMAR ALFREDO KOHLER, SIMONE KOHLER e RONNY KOHLER-

38.-DECLARATORIA-1193/1999-CARLOS DE OLIVEIRA MADUREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Recebo a apelaço de fls. 258/364 em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze dias....-Adv. LUCILIA FELICIDADE DIAS, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, LUIS RICARDO PINTO OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, PRISCILA GEZISKI, MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1357/1999-BANCO REAL S/A x SAULO RIBEIRO DA LUZ. Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido às fls. 126. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito-Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHULZ e FABIANO SOUZA HALLVASS-

40.-BUSCA E APREENSAO-1443/1999-FINANCEIRA ALFA S/A x ALOYR MARIO SABBAG. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de dez dias, conforme requerido às fls. 37.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ALOYR MARIO SABBAG NETO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-1446/1999-JAVIER PUIG PEREZ x MILTON PAULO FLORET FRANZOLIN., despacho proferido em audiência fls. 159...., as partes para apresentaço de alegações finais no prazo individual e sucessivo de 10 dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, DANIELLE ANNE PAMPLONA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, PEDRO PAULO PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

42.-ORDINARIA-1499/1999-ROSICLER BOSCHI SCHLEDER x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Diante do contido às fls. 158, Intime-se a parte requerida-Adv. MAFUZ A. ABRAO, NICOLE ABRAO, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

43.-RESTAURACAO DE AUTOS-156/2000-ARNALDO FERREIRA MULLER x AGROPECUARIA CALDEIRAO LTDA e outros -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. ARNALDO FER-

REIRA MULLER e PEDRO PAULO PAMPLONA-

44.-BUSCA E APREENSAO-245/2000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x WILLANS PAULINO DO LAGO. Pagas as custas remanescentes, retornem conclusos para sentença.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

45.-INVENTARIO-965/2000-SILVANA MENDES VIEIRA x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS HIDEKI TAKAHARA. Firmado o petitiório de fls. 172, voltem conclusos-Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, JOSUE DYONISIO HECKE e FABIO FORTI-

46.-IMISSAO DE POSSE-974/2000-ALTAIR PAULIN x EDSON NAVA DE ASSIS e outros -Ante a contestaço e documentos, manifeste a parte autora.-Adv. IVONE STRUCK, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

47.-COBRANCA (ORDINARIA)-1073/2000-CONSTANCIO ANTUNES VARGAS x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. Renove-se a intimaço da parte autora, através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para saldar as custas remanescentes, conforme estipulado no acordo entabulado entre as partes Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO, TEOMAR PIACESKI e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

48.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1088/2000-J. BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 28,00-Adv. MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1199/2000-NICOSA RETIFICA DE MOTORS LTDA x CASEMIRO GOLEMBA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimaço do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH e ANGELICA WOLFF-

50.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-1357/2000-TRANSPORTE BRAGHINI LTDA x BANCO ITAU S.A. Recolhida a taxa devida, oficie-se ao SPC conforme requerido às fls. 209/210, determinando a excluso do nome da autora de seu cadastro de proteço ao crédito, relativamente ao contrato celebrado com a ré e discutido nestes autos, sob pena de desobediência. Intime-se a parte autora para dizer acerca do andamento da carta precatória-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE, CHRISTOPHER FALCAO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e DANIELA LAMBERTI DA SILVA-

51.-COBRANCA (SUMARISS)-35/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA x VERA REGINA AMORIN VEIGA. Primeiramente intime-se a parte autora para juntar cópia atualizada da matricula do imóvel que pretende ver penhorado-Adv. JAKSON HOHARA MENDES, JEFFERSON WEBER e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

52.-COBRANCA (SUMARISS)-226/2001-ABN AMRO ARRENDAMNTO MERCANTIL S.A x LUIS CARLOS BENINCA -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

53.-ORDINARIA-338/2001-VILLAGE COUNTRY S.A x FUNBEP- FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e outros. Mantenho a deciso atacada e recebo o agravo de fls. 1360/1367 na forma retida. Procedam-se as anotações necessárias. Dê-se ciência a parte contrária para, querendo, manifestar-se. Após, voltem conclusos para sentença.-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, DOUGLAS DOS SANTOS, MARIA SILVIA TADDEI, MIGUEL LUIZ CONTE, JOAO CARLOS REQUIAO, JOAQUIM MIRO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

54.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-596/2001-ANNAIR LEAL DE OLIVEIRA BENATO x MAXIMO AGENCIA DE LUTO S.C LTDA. Trata-se de embargos de declaraço ajuizados pela ré que sustenta a ocorrência, no decusum, de omisso, constituída pela falta de arbitramento dos honorários devidos a seu patrono, já que julgada parcialmente procedente a demanda. O recurso é apropriado e tempestivo, razo pela qual o recebo para discusso. Quanto ao mérito assiste razo a embargante já que a promovente decaiu de parte de seu pleito especialmente no respeitante aos danos materiais no importe de R\$ 8.076,87, devendo ex vi do artigo 21 do CPC, ser arbitrada a verba honorária referente a sucumbência parcial, e revista aquela arbitrada no decusum oburgado. Assim sendo, condeno a promovente ao pagamento de honorários referente a parcela da qual decaiu que, a vista dos art. 20, par. 3º e 21 do CPC, arbitrado em 10% sobre aquela importância, reduzindo a verba devida ao patrono da autora ao mesmo percentual (10%). Deixo de considerar a diferença entre o valor postulado a título de danos morais e aquele que efetivamente foi imposto a ré, razo de que, em ações desta natureza, a quantia declinada pela parte como pretendida e meramente estimativa, no vinculando juízo e, em razo de tal circunstância, no restando caracterizada a sucumbência, mas apenas exagero no pedido. As custas processuais devero, outrossim ser suportadas pelas partes pro rata. Considerando que o agrégio STJ vem admitindo a compensaço de honorários, em caso de sucumbência reciproca (2ª Turma, AI....). [Averbe-se a margem da sentença.-Adv. FERNANDO MUSSI PAIVA, RICARDO MUS-

SI PEREIRA PAIVA, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

55.-MONITORIA-716/2001-BANCO BANDEIRANTES S.A x MILTON APARECIDO SOARES e outros -Recebo o recurso de apelaço, fls. 318/332, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, LEONARDO DA COSTA e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES-

56.-COBRANCA DE SEGURO OBRIGATORI-1025/2001-ROBERTO REVELINO MOREIRA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros. Recebo o agro de fls. 228/230, que deverá permanecer retidos nos autos. Procedam-se as anotações necessárias. Abra-se vista a parte contrária para manifestaço no prazo legal. Após, abra-se vista dos autos ao Sr. Perito, conforme determinado às fls. 216.-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, GILVAN ANTONIO DAL PONT, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LEANDRO CEZAR ATAIDES-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1089/2001-ANDRE SCHYPULA x ORACY DA SILVA e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se mandado de fls. 90/93 para integral cumprimento, observando o contido às fls. 102/103-Adv. ENIO ROBERTO MURARA, ROGERIO GALLI BERARDI e MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA BERARDI-

58.-MONITORIA-1097/2001-BANCO NACIONAL S.A x MARIA JOSE GONCALVES PUCCINELLI e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para citaço da primeira requerida, observando-se o endereço declinado às fls. 229-Adv. NATANOEL ZAHORCAK e LUCIANE MAINARDES PINHEIRO-

59.-BUSCA E APREENSAO-1099/2001-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C x ELIANA MACEDO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Tendo-se em vista o erro material havido na deciso de fls. 87/88 onde consta "..., Para consolidar nas mos do requerente Unibanco - Unio de Bancos Brasileiros S/A...", leia-se "... para consolidar nas mos do requerente Voupar Administradora de Consórcios S/C...". Observa-se que apesar de contestado o feito no foi juntado o instrumento de procuraço. Contudo, republique-se a sentença fazendo constar o nome da subscritora do petitiório de fls. 60/63. "vistos, etc...., Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 66 da lei 4728/65 e 3º do Decreto-lei 911/69., julgo procedente o pedido para consolidar nas mos do requerente Voupar Administradora de Consórcios S/C, o dominio e a posse plenos e exclusivos do veiculo Volkswagen/Gol Specialm cor cinza, ano de fabricaço AO 2000 e modelo 2000, placas CSY-1091, chassis 9BWCA15X3YP135276, tornando definitiva a apreenso deferida liminarmente, facultada a venda, na forma dos arts. 2º e 5º do Decreto lei 911/69. Pela Sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei, e de honorários advocatícios, estes fixados, com base no disposto no art. 20, par. 4º do CPC, em R\$ 1000,00 (mil reais) tendo em vista sobretudo a natureza, a singeliza e o valor da causa, bem como a revelia.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, FILIPE ALVES DA MOTA.

60.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1226/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x AMPLAKA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUT. E CEREAIS LTDA. Preparadas as custas, voltem conclusos para sentença.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

61.-OBRIGACAO DE FAZER-1366/2001-DISTRIBUIDORA DE DOCES STAMPA LTDA x WILSON DE ALMEIDA -Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE B. GIZZI, GLEUCIO ROGERIO B. SILVA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

62.-RESCISAO DE CONTRATO-1410/2001-ZOGBI LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JEAN PAUL MARTINS. Esclareça o autor o pedido de fls. 125 considerando que o feito no poderá prosseguir sem a citaço do réu.-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1578/2001-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S.C LTDA x LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA e outros. Depositar custas do edital R\$ 7,00., e ante o teor da certido de fls. 135, se faz necessário a juntada a matricula atualizada, bem como o valor do débito., Designo os dias 20/10 e 30/10 p.f., às 14:20 horas, para a hasta publica dos bens penhorados....-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

64.-REVISIONAL DE CONTRATO-1589/2001-ERNESTO DOS SANTOS NETO x BANCO HSBC HONG KONG AND SHANGAI BANK CORPORATION. Tendo em vista o efeito suspensivo concedida ao Agravo de Instrumento interposto, aguarde-se a sua deciso.-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-

65.-COBRANCA (ORDINARIA)-172/2002-CHAMON TOUR OPERADORA DE TURISMO LTDA x CAMARA DO COMERCIO - OFFICIAL INTERNAC. CHAMBER -Depositatar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. SILVANA ELEUTERIO-

66.-COBRANCA (SUMARISS)-203/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JACQUELINE DELISIEE x DARCY JARBAS PEDROSO DE ALMEIDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho”. -Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN e JOSE MARIA BEZERRA VALENTE-

67.-RESSOLUCAO DE CONTRATO-560/2002-AMADEU MOLIN e outros x EURIDES DARELA -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Êo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. SERGIO BATISTA HENRICHs, LAURI JOAO ZAMBONI e JULIO CESAR HENRICHs-

68.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-624/2002-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x VERA REGINA RAUEM ABAGE e outros. Desconstituída a decis/Êo anteriormente prolatada, pela agrégia Superior Instância, o processo deve prosseguir. Tratando-se de dissoluç/Êo contenciosa, e n/Êo havendo prova suficiente acerca das alegações das partes, designo, com fundamento no artigo 1218 do CPC e 656 do CPC de 1939, audiência de instruç/Êo e julgamento para o dia 11 de agosto de 2004, às 14:30 horas. Defiro a produç/Êo da prova oral, consistente do depoimento pessoal das partes, e oitiva de testemunhas, desde que arroladas no prazo do artigo 407 do CPC... Retirar carta (s) de intimaç/Êo (s) (R\$ 42,00)-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

69.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-680/2002-IRENE COSTA x PEDRO LUIZ BELEM HEY. Indeﬁro o pedido de expediç/Êo de ofício ao Detran considerando que inexistente no ordenamento jurídico a figura do bloqueio. Cumpridos os itens 5.8.1 e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. (custas de execuç/Êo de sentença R\$ 399,00 e do Sr. Oficial de Justiça R\$ 120,00.-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

70.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-750/2002-CASSIUS TADEU SCARPIN x BANCO ITAU S/A. Aguarde-se pelo prazo máximo de vinte dias o depósito dos honorários periciais.-Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA C. DE ARRUDA A. WAMBIER, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-785/2002-RITMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NAO FERROSOS x GD FACTORING FOMENTO LTDA. Manifeste-se a parte embargante em cinco dias.-Adv. PAULO JOSE GOZZO, EDSON CENTANINI FILHO e JOSE ARI MATOS-

72.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-855/2002-BANESTADO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x J. GOMES DE ALMEIDA COBRANCAS LTDA. Intimem-se as partes, para dizer acerca da reduç/Êo dos honorários periciais, formulada às fls. 99.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

73.-EXECUCAO-1029/2002-BANCO ITAU S/A x WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO e outros. Aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta idas, Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente, impulsionando feito-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1061/2002-GONVARRI BRASIL S/A x SISA SOCIEDADE ELETROMECANICA LTDA e outros. Recolhida a taxa devida, expeça-se nova deprecata, intimando-se a parte para encaminha-la R\$ 7,00)-Adv. RICARDO CESAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR R. LOPES, VALDIVINO DE SOUZA SARAIVA e ELIANA GONCLAVES DE AMORIN SARAIVA-

75.-BUSCA E APREENSAO-1069/2002-SLAVIERO DECI-SAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x NEUZA LOPES PARAN GABBA AZEVEDO -” De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$ 200,00 “. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1167/2002-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e outros x ANGELA NIZIO DE LIMA. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo que deverá ser noticiado nos autos pelas partes.-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

77.-DEPOSITO-1181/2002-BANCO ZOGBI S/A x MAURICIO GONCALVES FOGAGNOLI. Diante da impugnac/Êo de fls. 106/113, manifeste-se a parte requerida em cinco dias-Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, CHRISTIANIA MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, ROMARA COSTA BORGES, CARY CESAR MONDINI, CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO, MARCIA CRISTINA VAZ, RENATA DOS SANTOS RIBAS e SARAH MARTINS-

78.-COBRANCA (SUMARISS)-1192/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x MARILSE GENY DA SILVA PADILHA. Pagas as custas retornem os autos conclusos para sentença.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM-

79.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1208/2002-FABIO BARCELOS BICA x SOCIEDADE EVENGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA. Embora a Sra. Perita nomeada n/Êo

tenha a qualificac/Êo de médica e profissional habilitada na área de infecç/Êo hospitalar como atestam os documentos juntados aos autos sendo, portanto, desnecessária a realizac/Êo de nova perícia. Entretanto, pretendendo o réu realizar nova perícia deverá arcar com os custos de sua produç/Êo.-Adv. PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, ERALDO LUIZ KUSTER, JEFERSON RENATO R. ZANETI, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE, SAMUEL IEGER SUSS e ANA BARBARA GROSS-

80.-RESSARCIMENTO-1219/2002-AGF BRASIL SEGUROS S/A x ROBERTO FARID GAZAL e outros. Renove-se a intimaç/Êo da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, encaminhando a carta de citaç/Êo expedida-Adv. ANA PAULA VIANA BARMANN, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, CINTIA FERNANDES DE SOUZA, SYLVANO A. ROCHA LOURES NETO e RUI SCUCATO DOS SANTOS-

81.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1233/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. GRUPO ITAU x CLAUDIO MIGUEL DE MOURA. Diante do contido às fls. 72/73, e tendo-se em vista que as custas do recurso foram preparadas antes do protocolo na escrivania, reconsidero o despacho de fls. 70, para receber a apelaç/Êo de fls. 58/65, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões no prazo de quinze dias...., Recolhida a taxa devida, oficie-se ao Detran, conforme requerido às fls. 74. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, MARCIO NAPOLEONE C. GURGEL e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

82.-BUSCA E APREENSAO-1238/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SIDINIR JOSE AAL -” De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$ 40,00”.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

83.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1322/2002-ALBERTO BRUN x MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA. Intime-se a ré para manifestaç/Êo acerca do pedido de fls. 78/79-Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO MUSSI CORREA, VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR, TANABI REGINA PIVA PERIN, CLAUDIO MULLER PAREJA, ANA MARGARIDA DE LEOA TABORDA, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GILBERTO LOURENCO OZELAME, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

84.-ALVARA JUDICIAL-1360/2002-DIRCEU SHCULTZ x Retirar ofício(s).-Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-50/2003-COPALI COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Intime-se novamente o embargante para dizer se insiste na produç/Êo da prova pericial eis que até o momento n/Êo efetuou o depósito dos honorários periciais-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, ADEMAR SERAFIM JUNIOR, JULIANA MARTINS ZAPAROLI e ERLON DE FARIA PILATI-

86.-REVISAO DE CONTRATO MUTUO-71/2003-INCORPORE CLINICA E DIAGNOSTICO S/C LTDA x GE LUNAR CORPORATION. Retirar carta de citaç/Êo-Adv. NEIMAR BATISTA-

87.-COBRANCA (ORDINARIA)-115/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLOS ANTONIO GENTILE e outros -Ante a contestaç/Êo e documentos, manifeste a parte autora.-Adv. DEBORA REZENDE CASTELLO, RONALDO REGIS DE SOUZA, ANA ELIETE BECKER MACARINI, LUIS PAULO SERPA, CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, GERSON LUIS GRABOSKI DE LIMA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

88.-MONITORIA-215/2003-ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x ISRAEL DE LAZARI ME. Preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, DALIZA VARGAS TONON, EDGAR LENZI, LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI e ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO-228/2003-PAULO AURY CEZAR DA ROSA e outros x BANCO ITAU S/A e outros. Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marcoe audiência conciliatória para o dia 17/03/2004., às 14:10 horas, à qual dever/Êo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis Retirar carta (s) de intimaç/Êo (s) (R\$ 14,00) -Adv. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, BRUNO PANDORI GIANCOLI, JOSE ERNESTO DE LEMOS CHAGAS, FERNANDA BLASIO PEREZ, SANI CRISTINA GUIMARAES, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

90.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-229/2003-PRODIET FARMACEUTICA LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Manifeste-se a parte autora, acerca do contido no ofício de fls. 41.-Adv. NEUDI FERNANDES-

91.-INTERDICA0-237/2003-MARIA DE LOURDES DELA COLETA BERTHO x MARIO CESAR BERTHO. vistos, etc...., Diante do exposto, conheço dos embargos de declaraç/Êo mas n/Êo lhes dou provimento....-Adv. LUCIANO GIACOMET e

PEDRO HENRIQUE XAVIER-

92.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-263/2003-BANCO FINASA S/A x JOAO DA SILVA. Indeﬁro por ora, a citaç/Êo por edital, devendo a parte esgotar todas as possibilidades para localizaç/Êo da parte requerida-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

93.-COBRANCA DE ALUGUERES-265/2003-PAULO CELES IMOVEIS LTDA x JOAO MANZANO NETO e outros. Designo o próximo dia 25/09/03, às 09:30 horas para comparecimento da Sra. Fabiana Fernandes em Cartório a fim de fornecer os padrões gráficos necessários a perícia, munida dos documentos mencionados pelo perito à fl. 79. Intimem-se as partes, devendo a ré diligenciar pelo comparecimento da pessoa mencionada ou requerer sua intimaç/Êo pessoal. Comunique-se ao perito.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

94.-REVISIONAL DE CONTRATO-405/2003-UNT TINTAS E ACESSORIOS LTDA x ABN AMRO REAL S/A. Ciente da interposiç/Êo do recurso. Aguarde-se a solicitaç/Êo de informações do tribunal ad quem. Sobre a contestaç/Êo e documentos, manifeste-se a parte autora-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

95.-BUSCA E APREENSAO-419/2003-BANCO DIBENS S/A x ANA ROSA BRUNE MARIANO. Juntada a deprecata retirada, voltem conclusos para extinç/Êo.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

96.-MEDIDA CAUTELAR-457/2003-AUTO POSTO BM PETRO I LTDA x AUTO POSTO ZEM LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, GENESIO TAVARES, CHRYSITANNE DE FREITAS A. FERREIRA e CELSO ALVES FERREIRA FILHO-

97.-COBRANCA DE ALUGUERES-471/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDIRENE APARECIDA MARQUES -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

98.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-497/2003-CARLA MARIA CASTRO RUPPEL e outros x BANCO BANESTADO S/A -Ante a contestaç/Êo e documentos, manifeste a parte autora.-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATTA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

99.-REVISIONAL DE CONTRATO-518/2003-MERI BORDIGNON NOGUEIRA x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Aguarde-se a audiência conciliatória designada às fls. 249.-Adv. VANESSA TAMARA GOLIN, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENOC H GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA REGO B.W.DE ALMEIDA e GYSELE VIEIRA SILVA-

100.-BUSCA E APREENSAO-521/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DAMASSO AIR GOMES. Primeiramente, diante do contido às fls. 25, manifeste-se a parte autora-Adv. IDELANIR ERNESTI-

101.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-546/2003-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILVIO JOSE KOCIUBA. Considerando que trata-se de quest/Êo meramente de direito, desnecessária a produç/Êo de outras provas. Preparadas as custas retornem conclusos para sentença.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, ILIA DE MOURA E COSTA e LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO-

102.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-551/2003-OLMIR BRAZ D'AMBROS e outros x SANDRA MARIA TAVARES. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, CINTIA REGINA BREHMER, LUIZ ANTONIO MORES e FRANCYS MENDES-

103.-PRESTACAO DE CONTAS-567/2003-RONALDO LOURES ROCHA x ADAUCTO DA SILVA ROCHA e outros. Retirar carta de citaç/Êo.-Adv. GERCINO BETT JR., MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

104.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-579/2003-MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA e outros x CLEVELANDIA INDUTRIAL E TERRITORIAL LTDA. vistos, etc...., Diante do exposto, conheço dos embargos de declaraç/Êo e lhes dou provimento, complementando a sentença nos termos da fundamentaç/Êo supra....-Adv. SILVIO BINHARA e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

105.-ORDINARIA-616/2003-CASTELO DA ALEGRIA COMERCIO FESTAS INF. LTDA x BRASIL TELECOM S/A -Ante a contestaç/Êo e documentos, manifeste a parte autora.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SANDRA REGINA RODRIGUES, SILVIANI IWERSON BARONE, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, SAMI ARAP SOBRINHO e TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA-

106.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-626/2003-LUIS CARLOS MATHIAS x BANCO DO BRASIL S/A -Ante a con-

testaç/Êo e documentos, manifeste a parte autora.-Adv. KAREN DALA ROSA, ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCIO ANTONIO SASSO e CARLOS MURILO PAIVA-

107.-USUCAPIAO-657/2003-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x. Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, conforme requerido às fls. 45. Decorrido o prazo, intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-759/2003-INDUSTRIA DE MOVEIS E CORTINAS MERIDIONAL x CAREDAM IND. E COMERCIO DE PALITOS LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM e GERALDO MUNHOZ DE MELLO-

109.-EMBARGOS A EXECUCAO-768/2003-AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS x BANCO ABN AMRO REAL S.A -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. MUNIR GUEIROS FILHO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

110.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-770/2003-BANCO BRADESCO S/A x CWB DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. Defiro o pedido retro, expeça-se ofício a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida. R\$ 7,00., Quanto aos demais, indeﬁro o pedido de requisição de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

111.-RESCISAO DE CONTRATO-778/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x E.H.F. ELETRICA E HIDRAULICA LTDA. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls. 61. "..., Retificado o valor atribuído a causa e prestada a cauç/Êo idonea, cite-se a requerida para contestar o presente feito no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. -Adv. JOSE RODRIGO SADE - OAB/PR 29.038 e CID CAMPELO-

112.-REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-782/2003-EGON ROPER x AUTO VIACAO MARECHAL LTDA. Acolho o pleito de fls. 60/61 e antecipo a audiência em quest/Êo para o dia 03 de novembro de 2003, às 13:15 horas. Renovem-se as diligências... Retirar carta de citaç/Êo e intimaç/Êo-Adv. CRISTINA DE MATTOS BARROS e ELADIO PRADOS JUNIOR-

113.-HABEAS DATA-785/2003-EMERSON NICOLAU KULEK x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. manifeste-se a parte autora acerca do contido às fls. 19/32-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

114.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-797/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA DA GLORIA CARVALHO DE GODOY. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 23.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

115.-BUSCA E APREENSAO-888/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTIAO MARCIO AGUERO. Embora a notificaç/Êo ao requerido tenha sido expedida, n/Êo há nos autos prova de que ele realmente e tenha recebido, eis que atesta apenas que foi entregue no endereço indicado, motivo pelo qual mantenho o despacho de fls. 18.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

116.-COBRANCA DE ALUGUERES-894/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAPE x CLITO DE ARAUJO CUNHA e outros -Designo audiência de tentativa de conciliaç/Êo para o dia 15/03/2004., às 14:10 horas. Cite-se o réu com as advertências previstas no artigo 277, par.2º e 278 do CPC. Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência. Retirar carta (s) de intimaç/Êo (s). -Adv. LEONARDO DA COSTA e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA-

117.-COBRANCA DE ALUGUERES-912/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ETIENNE x NILBERTO FERRARI -Designo audiência de tentativa de conciliaç/Êo para o dia 15/03/2004., 13:30 horas. Cite-se o réu com as advertências previstas no artigo 277, par.2º e 278 do CPC. Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência. Retirar carta (s) de intimaç/Êo (s). -Adv. LEONARDO DA COSTA e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA-

118.-INTERDICA0-918/2003-CLAUDIA MARIA SILVA PEREIRA x SUZANA DE FATIMA SILVA PEREIRA. Defiro os benefícios da assistência Judiciária Gratuita ao autor. Anote-se. Cite-se, nos termos da inicial. Interrogatório para o dia 29/09/2003, às 13:10 horas. Ciência ao Ministério Público. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e JORAN PINTO RIBEIRO-

119.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-934/2003-CESAR DE LOS SANTOS GALLEGO x NEI BECKER e outros -” De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$ 100,00.,”.-Adv. MARIA ILMA CARUSO-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZ SUBST.: JOS• EUDENI MAGALHAES
RELA•ÇO Nº111/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO FONSATTI	0015	000064/1998
ADILSON LUIS FERREIRA	0084	001435/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0074	001381/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	0105	001398/2002
ALCIDES DELAMURE HESS	0053	001263/2001
ALEXANDRE FURTADO	0024	001198/2000
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	0029	000987/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0081	001423/2001
ALVARO KAMINSKI	0016	000121/1998
AMARILIS VAZ CORTESI	0098	001520/2001
ANA CRISTINA COLETO	0071	001371/2001

0044	001199/2001
0100	000048/2002
0101	000167/2002
0071	001371/2001
0044	001199/2001

0091	001490/2001
0013	000008/1998
0063	001322/2001
0088	001452/2001
0094	001507/2001
0079	001396/2001
0046	001209/2001
0046	001209/2001
0070	001363/2001

0057	001293/2001
0057	001293/2001
0010	000292/1997
0095	001514/2001
0004	000712/2003
0097	001518/2001
0088	001452/2001
0103	000949/2002
0074	001381/2001
0062	001318/2001
0021	000265/1998
0051	001239/2001
0020	000241/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001
0055	001282/2001
0089	001454/2001
0023	000344/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001
0055	001282/2001
0089	001454/2001
0023	000344/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001
0055	001282/2001
0089	001454/2001
0023	000344/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001
0055	001282/2001
0089	001454/2001
0023	000344/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001
0055	001282/2001
0089	001454/2001
0023	000344/1998

0042	001195/2001
0007	000924/1987
0030	001047/2001
0036	001107/2001
0057	001293/2001
0043	001197/2001
0062	001318/2001
0054	001267/2001
0082	001426/2001
0095	001514/2001
0102	000633/2002
0025	000491/2001
0097	001518/2001
0038	001179/2001
0044	001199/2001
0044	001199/2001
0035	001165/2001
0041	001189/2001
0086	001439/2001
0016	000121/1998
0016	000121/1998
0063	001322/2001
0069	001353/2001
0096	001515/2001
0072	001374/2001
0077	001388/2001
0016	000121/1998
0083	001431/2001
0018	000174/1998
0024	001198/2000
0037	001177/2001
0042	001195/2001
0016	000121/1998
0029	000987/2001
0056	001284/2001
0001	000709/2003
0057	001293/2001
0077	001388/2001
0090	001460/2001
0045	001200/2001
0099	001555/2001
0076	001383/2001
0068	001344/2001
0107	000444/2003
0104	001278/2002
0108	000882/2003
0041	001189/2001
0061	001313/2001
0017	000152/1998
0026	000596/2001
0011	000437/1997
0066	001334/2001
0092	001493/2001
0025	000491/2001
0077	001388/2001
0002	000710/2003
0106	000422/2003
0075	001382/2001</

CAMPOS-Manifeste-se a parte autora sobre o ar. negativo juntado as f. 156. Adv. MARILZA MATIOSKI.

49.-RENOV.CONTR. DE LOCACAO-1233/2001-JEANS ETC COM•RCIO DE ROUPAS LTDA x INCORPORA•µO E ADM. CURITIBANA CDE SHOPPING CENTER-Manifeste-se a parte autora em prosseguimento do feito. Adv. PATRICIA HANSEN.

50.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1238/2001-ZIMMER IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA x ERIK CELSO CONDE LUNDGREN - Intime-se o executado a fim de que efetue os depósitos referentes aos valores acordados, em dez dias, diretamente no escritório do procurador do credor (fl. 33), sob pena de prosseguir a execução.- Adv. RA-QUEL REGINA BENTO FARAH-

51.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1239/2001-BANCO BRADESCO S.A x RICARDO MAGELA CALDAS - Diga a parte autora.- Adv. DANIEL HACHEM-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1250/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x CLIDES JESUS PINHEIRO - Sobre a certidão de fls. 69, manifeste-se a parte autora.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

53.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1263/2001-ROGERIO BERNARDO x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ...Diante do exposto, declaro nula a Audiência de Instrução e Julgamento nº 102/2003, de fls. 203. Para nova audiência de instrução e julgamento designo a data de 29.10.2003, ...s 14horas, depositando, as partes, o rol de testemunhas no momento oportuno (CPC art. 407).- Adv. ALCIDES DELAMURE HESS, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

54.-ACAO DE NULIDADE-po-1267/2001-AMERICO IVANKIW e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - Intime-se a parte requerida para promover o depósito dos honorários periciais, em quarenta e oito horas, sob pena de desistência da prova e julgamento da lide no estado em que se encontra.- Adv. VICTOR ALEXANDRE BONFIM MARINS e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

55.-MEDIDA CAUTELAR-1282/2001-ESP. DE DINO J.B. DE ALMEIDA rep. por sua inv. x AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - Diga o requerente.- Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

56.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1284/2001-ORLANDO ROLF SPELTZ WOLINSKI x JOÃO CANDIDO MUNHOZ - Ao preparo das custas (R\$ 322,00) no prazo legal.- Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO-

57.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1293/2001-MARCIO TASSO x JAYME RICHARD BROTTO SILVA- Marco Antonio de Oliveira Fatuh, já qualificado, ingressou com Embargos de Declaração as fls.123/126, da decisão proferida a fls.118, sustentando que nela há omissões, pois não se pronunciou a respeito da fixação dos honorários e das verbas de sucumbência. Com razão o Embargante, uma vez que a relação processual foi extinta. Assim fixo os honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais). Int. Dil. Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, JOSE MARCOS DE ALMEIDA, RONALD ROESNER JUNIOR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e CARLOS EDUARDO BLEY-

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-1296/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULINEY BARBOZA LIMA- Da juntada de resposta de ofício do Bacen, diga o interessado no prazo legal.Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -

59.-ACAO DE COBRANCA-ps-1309/2001-O CONDOMÍNIO DO CONJ. RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x JOS•LUIZ VALENTIM- Sobre o contido na certidão de fls.148, diga a parte interessada no prazo legal. Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

60.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1312/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ABIGAIL HONORATO DE ALMEIDA- Das juntas de respostas dos ofícios juntados aos autos, diga o interessado no prazo legal. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

61.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1313/2001-MARIA WANDA BUTYN x MARIA SEVERA JUNGLES PIERRI- Acerca dos ofícios de fls.76 e 78, manifeste-se a parte interessada. Int. Dil. Adv. LOLINNA CHAN

62.-ACAO RENOVATORIA-po-1318/2001-BOUTIQUE DA PRATA LTDA x CONDOMÍNIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA- Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Alcáida deste Estado, com nossas homenagens. Int. Dil. Adv. ERLON DE FARIA PILLATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

63.-ORDINARIA-1322/2001-TRENA SERV. DE TERRAPLANAGENS E PAV. LTDA x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARREND. MERCANTIL S/A- Aguarde-se comunicação oficial. Int. Dil. Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1323/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAILSON LUCIO DE SOUZA-... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, confirmando a liminar concedida a fls.16, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca Volkswagen, modelo Golf GTI, ano 1994/95, cor vermelha, chassi n.3VWZZZ1HZRM303994, placas BRM-1851 (fls.10), em favor de Servopa Administradora

de Consorcios S/C Ltda., com amparo no art.terceiro, parágrafo quinto,do Decreto-Lei n.911/69. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art.20, parágrafo quarto, letras a,b,c, do CPC. Cumpra-se o disposto no art.segundo do Decreto-Lei n.911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar. P.R.I. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

65.-REINTEGRACAO DE POSSE-1330/2001-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO NERCANTIL x CLAUDIA MARCIA VALLE -Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

66.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1334/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MIGUEL ANTONIO LEONI GAISLER- Da juntada do ofício do Depositário Público, fls. 92, diga o exequente no prazo legal. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

67.-ACAO MONITORIA-1338/2001-ANTONIO DEBONINETO x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LICIANI- Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Alcáida deste Estado, com nossas homenagens. Int. Dil. Adv. ROMAGUEIRA N. D'AVILLA FILHO, ZORAIDE BATISTELA e YARA D AMICO-

68.-ARROLAMENTO-1344/2001-MARIA DE LOURDES DE SOUZA x ESP DE VALDIR LUIZ DE SOUZA -Revogo o despacho ...s fls. 103. O caso em tela , de sobrepartilha, devendo ser processada nos próprios autos (art. 1041, parágrafo único, do CPC). Elabore a inventariante o plano de partilha, no prazo legal.- Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS-

69.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1353/2001-MERENILCE SANTOS x LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA - Proceda a autora com a juntada da carta precatória devidamente cumprida, em cinco dias.- Adv. HESTEVARD MARTIN-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1363/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JANETE LORENI KINZEL-Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão de f. 61. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL.

71.-DECLARATORIA-po-1371/2001-TEREZA PATSCHIKI & CIA LTDA -ME x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros- Das juntas de respostas dos ofícios aos autos, diga o interessado no prazo legal. Adv. ANA CRISTINA COLETO-

72.-ORDINARIA-1374/2001-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

73.-ACAO DE COBRANCA-ps-1378/2001-CONJUNTO RESID. SANTA CANDIDA II x REGINA LUCIA RUTHES -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. SALETE STAFFEN-

74.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1381/2001-EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA x JADETE MARIA DE MORAIS e outros- Manifestem-se os executados, sobre o petitorio de fls. 116/117.Adv.CLEBER MARCONDES-

75.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1382/2001-NILTON COSTANZI x PEDRO DE RITA-Aguarde-se, em Cartorio, a manifestação do exequente. Apos voltem conclusos.-Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK-

76.-ACAO MONITORIA-1383/2001-SILVIO CARLOS CURY x EDSON RIBAS CASSOU-... Posto isto, julgo improcedente os embargos opostos a presente monitoria e rejeito a preliminar de ineptia da inicial. O devedor sujeita-se ao pagamento do valor consignado na cartula de fls. 06, acrescido de juros e correção monetária a partir da citação. Transitada em julgado a sentença a execução será promovida na forma do Título II, Capítulo IV do Código de Processo Civil, intimando-se o credor para tal fim. Condene o vencido no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 15% do valor do débito. P.R.I.-Adv. LACIR GUARENGHI e OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

77.-ACAO DE COBRANCA-po-1388/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS A. BOF VESTUÁRIO PRES. E ART. EM COURO FI e outros-A perícia contábil se trata de prova constitutiva do direito do autor, pois a ele incube o ônus de provar de que no contrato não houve a incidência de capitalização de juros, comissão de permanência etc. Desta forma, como não há interesse da parte autora na produção de tal prova, após, contados e preparados, voltem conclusos. “Promova-se o autor o pagamento de custas processuais remanescentes no valor de R\$21,70, no prazo legal”.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH, IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO M. FRANCO-

78.-DEPOSITO-1391/2001-FINAUSTRIA CIA CREDITO FIN.E INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS DINIZ-Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA.

79.-DECLARATORIA-po-1396/2001-IRMAOS MATOS DE CONSTRUCAO S/C LTDA x ROBERTO ATTILIO DOS SANTOS-Se pretende a parte autora a concessão de benefício visando a gratuidade processual, devesa comprovar a hipossuficiência de suas atividades comerciais frente as referidas custas,

corroborada na prova documental da pessoa jurídica. Adv. BAROLOMEU SILVA, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA. RA.

80.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-1407/2001-GILCEMAR DE AMORIN x CONTROL COM. REPRESENTACAO SERVICOS INDUSTRIAIS e outros-... Posto isto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada e de consequência, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor e IMPROCEDENTE o pedido contraposto do réu. Custas pro rata. Fixo os honorários de cada advogado em R\$ 500,00, (CPC, art.20, parágrafo quarto). Contudo, levando em conta a sucumbência recíproca, ditos honorários deverao compensar-se mutuamente. P.R.I. Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

81.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1423/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x PETROCARAVELLE COM. DE DER. DE PETROLEO LTDA e outros-Manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

82.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1426/2001-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUSSEL SIQUEIRA DE CARVALHO FILHO e outros-Homologado o acordo de fls. 100/101. Aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de seis meses. Adv. FABIANA SILVEIRA, RAFAEL MACEDO PEZETA, KARINE SIMONE POFAHAL.

83.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1431/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA e outros-Manifeste-se o exequente sobre a certidão de f. 64, no prazo legal. Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS.

84.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1435/2001-IRACEMA GARCIA VAZ x JOSE PEDROSO DE MORAES-Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICK e OSMANN DE OLIVEIRA.

85.-DECLARATORIA-po-1438/2001-NEREU BUFREM x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na carta precatória juntada as fls. 180/182, no prazo legal. Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONÇA.

86.-DECLARATORIA-po-1439/2001-NEREU BRUFREM x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA-Aguarde-se por trinta dias. Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONÇA e GIANNA CALDERARI.

87.-INVENTARIO-1446/2001-IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS x ESP. D ARCINDA RODRIGUES DOS SANTOS-Manifeste-se o interessada em prosseguimento do feito, no prazo legal. Adv. PAULO SERGIO WINCKLER.

88.-ALIENACAO JUDICIAL-1452/2001-JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL x MONICA MARIA CARDOSO LEAL-Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre a proposta de honorários do perito judicial ...s fls. 81/95, no valor de R\$2.480,00.Adv. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR e CLAUDIA MARIA BARBOSA.

89.-INVENTARIO NEGATIVO-1454/2001-VICENTE DE ARAUJO e outros x ESP. DE JOSE KLEBER DE ARAUJO-Manifeste-se o autor em prosseguimento do feito, no prazo legal. Adv. MARCELO PACHECO PIROLO.

90.-ACAO MONITORIA-1460/2001-BANCO ARAUCARIA S/A x PLASLANDER IND. E COM. DE EMB. PLASTICAS LTDA e outros- Manifeste-se o autor sobre o certidão da fl. 201- v.-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

91.-REINTEGRACAO DE POSSE-1490/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORIS FOSE SANTOS MARTINS - Manifeste-se a parte autora.- Adv. ANDREIA VERANO-

92.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1493/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JORNAL FOLHA DO BOQUEIRAO e outro - Retire a parte exequente o ofício expedido dos autos, bem como promova o adiantamento das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça.- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

93.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1499/2001-DALMAGRO & BAGGIO LTDA x SIRLEY MARA FADA - Manifeste-se a exequente sob pena de extinção do feito.- Adv. VASCO FLANDOLI SOBRINHO-

94.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-1507/2001-TULIO BAGATIN x GERHARD KRHAN - Para audiência preliminar, a qual, novamente, deverao comparecer as partes e/ou procuradores, designo o dia 03.11.2003, ...s 15h 30min.- Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e ARTHUR KLASSEN-

95.-ACAO REGRESSIVA-po-1514/2001-MANUEL RIBEIRO DA CRUZ e outros x ERNESTO DA SILVA FERNANDES e outros - ... Diante do exposto, afastando a preliminares, julgo procedente o pedido dos autores - Manuel Ribeiro da Cruz e Maria Celeste Sena da Cruz, para o efeito de condenar os requeridos - Ernesto da Silva Fernandes e Alceu Fernandes, ao pagamento das importâncias de R\$ 3.249,75 + R\$ 1.575,75, com correção monetária pelo INPC, a partir do desembolso e juros de mora, na ordem de 0,5% ao mês, contar da citação. Condene, ainda, os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, par. 3º, letras “a”, “b”, “c”, do CPC.- Adv.

CARMELINDA CARNEIRO e FABIANO MILANI PIECHNIK-

96.-ACAO MONITORIA-1515/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RAFAELA JULIANO LUCIO MACHADO - Em audiência inverta-se o “nus da prova, a teor do art. 6º, inciso VIII do CDC, pelo que deve o banco autor, em razão da hipossuficiência conferida ao embargante r,u, promover o depósito das custas dos honorários periciais, em quarenta e oito horas.- Adv. IDELANIR ERNESTI-

97.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1518/2001-ANITA BARROS BISCAIA x FILADELFA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder, em quinze dias.-Adv. FERNANDO ROCHA MARRANHAO e CIRO BRUNING-

98.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1520/2001-MAER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA x CHARLLE RONNI ALBIME - Sobre a contestação apresentada (fls. 80/87), manifeste-se a parte autora, querendo, em dez dias.- Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

99.-ORDINARIA-1555/2001-MARCOS OCTÁVIO HUERGO DE ARAÚJO x CREDCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITO-A parte requerida para efetuar o depósito dos honorários do perito judicial, no prazo de quarenta e oito horas. Adv. KEITY SUTO TROMBELI, GIANNA CALDERARI.

100.-SUSTACAO DE PROTESTO-48/2002-TEREZA PATSCHIKI & CIA. LTDA - ME x WABAGENS DISTRIBUIDORAS LTDA e outros- Sobre o contido na certidão de fls.66 verso, diga o interessado no prazo legal.Adv. ANA CRISTINA COLETO-

101.-ACAO DEC.INEX.OBRIG.CAMB.-ps-167/2002-TEREZA PATSCHIKI & CIA LTDA - ME x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros- Sobre o contido na certidão de fls.59 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. ANA CRISTINA COLETO-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-633/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x AMALIA MARACH GASPARIN e outros-Face a concordância quanto aos honorários indicados pelo perito judicial (f. 232), proceda a parte requerente com o depósito de seu montante, no prazo de quarenta e oito horas. Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER.

103.-DECLARACAO JUDICIAL AUSENCIA-949/2002-LEONIDIA KACHIMARKI x ALBINO PELINSKI - ... POSTO ISTOS, declaro a ausência do requerido e consequentemente, determino a arrecadação de seus bens e nomeio LEONIDIA KACHIMARKI curadora, que representará o requerido e velará pela guarda, conservação e administração dos bens do desaparecido, mediante prestação de contas (CPC, art. 1144). A curadora deverá prestar o compromisso legal no prazo de 05 dias, ficando dispensada da especialização de hipoteca legal. Publique-se editais na forma estabelecida pelo art. 1161 do estatuto processual civil. Passado um ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente, ser observado o disposto no art. 1163 do CPC, devendo os interessados requererem a sucessão provisória, quando então os bens do ausente passarão para a posse dos herdeiros. Custas ex lege. P.R.I.- Adv. CLAUDIA TAVARES CORDEIRO-

104.-ALVARA-1278/2002-LEILA FAYEK TACLA YACOUB e outros x ESP. DE JAMIL TACLA- Tendo em vista o contido as fls.55, desansem-se os presentes autos, devendo a Escrivânia proceder ao disposto no item 5.13.4 do CN, certificando nos autos principais. Apos, arquivem-se. Int. Dil. Adv. LEILA FAYEK TACLA YACOUB-

105.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1398/2002-ATAIDE DE SOUZA BUENO x A IGREJA O NOME DO SENHOR JESUS e outros - Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte exequente, em cuja oportunidade dever providenciar o complemento das custas (R\$ 100,00).- Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

106.-EMBARGOS DO DEVEDOR-422/2003-MIGUEL ANTONIO LEONI GAISSLER x BANCO ABN AMRO REAL S/A -”Para a audiência de conciliação e saneamento, a qual deverá comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo o dia 16 de março de 2004, ...s 13:30 horas (CPC, art. 331)”. Int. Dil. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e MAURICIO KAVINSKI-

107.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-444/2003-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CLAUDIO NEY DA VERSA - Promova a parte autora o complemento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça (R\$ 80,00).- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

108.-ALVARA-882/2003-LEILA FAYEK TACLA YACOUB x ESP. DE JAMIL TACLA- ... defiro o pedido a requerente Leila Fayek Tacla Yacoub, autorizando a alienação do imóvel descrito as fls.04, com o respectivo documento as fls.05, em nome de JAMIL Tacla, falecido em 19.04.2000, sendo necessária a prestação de contas, em 30 dias, contados a partir da efetivação do negócio. Expeça-se o alvará, com prazo de noventa dias. Após, lancem-se baixas, facam-se anotações, comunicações e arquivem-se estes autos n.882/2003. P.R.I. Fls.47.: Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Oportunamente, arquivem-se. Int. Dil. Adv. LEILA FAYEK TACLA YACOUB, HUGO MARTINS KOSOP e VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 106/2003
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO-FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0067	000241/2000
ADELINA DE FATIMA NASCIM	0003	000164/1991
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0012	000688/1996
ADRIANA D.AVILA OLIVEIRA	0086	001036/2000
	0086	001036/2000
ADRIANA E CORR^A	0145	000040/2002
ADRIANE M.TOALDO	0071	000552/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0127	001291/2001
	0235	000496/2003
	0185	001053/2002
AIRTON DZIEWULSKI OAB. 19	0240	000576/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0033	001234/1998
ALCEU BOLLIS	0102	000429/2001
ALCEU GABRIEL M.BARBOSA	0048	000886/1999
ALCEU MARCZYNSKI	0241	000589/2003
ALCEU WALDIR SCHULTZ-223-	0011	000492/1996
ALDO JOSE KAUL	0064	000197/2000
ALESSANDRA SPREA PETRI	0135	001494/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0157	000302/2002
	0218	000241/2003
	0096	000052/2001
ALEX SANDRO DA SILVA SCHE	0128	001303/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0215	000198/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0208	000065/2003
	0207	000061/2003
	0087	001109/2000
	0022	001157/1997
ALFREDO LINCOLN PEDROSO	0144	000027/2002
ALINE FAGUNDES	0065	000203/2000
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	0086	001036/2000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIV	0211	000106/2003
ALTAMIRO BOFF	0069	000468/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0005	000706/1994
	0187	001065/2002
	0181	000933/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA 2	0004	000395/1993
	0068	000465/2000
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0229	000409/2003
	0228	000397/2003
ANA CLAUDIA CERICATTO	0092	001352/2000
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0211	000106/2003
ANA LUCIA FRANCA	0148	000073/2002
ANA LUIZA MANZOCHI	0182	000945/2002
	0186	001054/2002
ANDRE PEREIRA SILVA	0127	001291/2001
ANDREIA VERANO	0134	001470/2001
ANGELA AMELIA ROSSI-	0003	000164/1991
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0072	000567/2000
ANTONIO A.A. RABELO DE ME	0146	000056/2002
ANTONIO A.DE ALMEIDA MAIO	0071	000552/2000
ANTONIO BASSI	0063	000184/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0211	000106/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0019	000834/1997
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0012	000688/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0249	000713/2003
	0130	001337/2001
	0074	000589/2000
ANTONIO CLAUDIO F.DEMETER	0183	000951/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0021	000989/1997
	0072	000567/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0095	000047/2001
	0195	001230/2002
ANTONIO HENRIQUE A.RABELL	0146	000056/2002
ANTONIO JOSE DE MEIRA VAL	0049	000949/1999
ANTONIO SILVA DE PAULO	0074	000589/2000
ANTONIO VILMAR GOULART	0056	001264/1999
ARAO DOS SANTOS	0118	001023/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0014	001256/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0097	000053/2001
	0030	000897/1998
ARMANDO BARBOSA LEMES	0120	001062/2001
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0164	000501/2002
ARNO APOLINARIO JUNIOR	0012	000688/1996
ARNO FERREIRA MULLER	0092	001352/2000
AROLDO ANTONIO GLOMB	0173	000701/2002
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0218	000241/2003
ASSIS CORREA	0246	000646/2003
AURACYR A. MOURA CORDEIRO	0114	000891/2001
BEATRIZ SANTI	0133	001419/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	0057	001455/1999
BLAS GOMM FILHO	0194	001219/2002
BRUNO AFONSO RODRIGO	0165	000526/2002
CARLA FABIANA EVERS	0115	000899/2001
CARLA FERNANDES ARAUJO	0182	000945/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0199	001414/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0046	000803/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0055	001198/1999
CARLOS EDUARDO MONTENEGRO	0086	001036/2000
CARLOS ERNANI DE ANDRADE	0190	001098/2002
CARLOS MAGNO BRAGA	0179	000920/2002
	0168	000607/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL-252	0104	000529/2001
CARLOS VAMBERTO BENEVIDES	0139	001579/2001
CARLYLE POPP-224-6262	0062	000181/2000
	0181	000933/2002
	0159	000390/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0144	000027/2002
CAROLINE GARCETE	0125	001265/2001
CARY CESAR MONDINI	0252	000746/2003

CELIA APARECIDA LOPES	0012	000688/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	0066	000227/2000
	0190	001098/2002
	0156	000271/2002
	0006	000837/1994
	0085	001014/2000
CHARLES ERVIN DREHMER	0149	000142/2002
	0200	001422/2002
CHARLES S.RIBEIRO	0016	000172/1997
CHRISTIANO SOUZA NETO	0200	001422/2002
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	0176	000835/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0043	000475/1999
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N	0106	000539/2001
CLAUDIO XAVIER PETRIYK	0082	000926/2000
	0148	000073/2002
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	0059	000059/2000
	0031	000923/1998
	0191	001167/2002
	0034	001256/1998
CRISTIAN LUIS HRUSCHKA	0074	000589/2000
CRISTIANE BELINATTI GARCI	0117	000986/2001
CRISTINA DANTAS FERRAZ	0049	000949/1999
CRISTINA KAKAWA	0142	001634/2001
	0013	001128/1996
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0054	001161/1999
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	0045	000791/1999
	0147	000063/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0160	000423/2002
DARLAN R.BITTENCOURT	0033	001234/1998
DARVINO ANTONIO MACIEL JU	0138	001542/2001
DELAIR RESEMARI TRENTINI	0110	000722/2001
DENIZE BATTAGLINI	0056	001264/1999
DIONISIO OLICSHEVIS	0201	001453/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0094	000040/2001
	0245	000645/2003
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0242	000597/2003
EDGAR LUIZ DIAS	0003	000164/1991
EDSON ISFER-FAX- 254-8974	0004	000395/1993
EDUARDO ANTONIO FELKL KUM	0071	000552/2000
EDUARDO TALAMINI	0029	000831/1998
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0057	001455/1999
ELISA GOMES TORRES	0008	000640/1995
ELISANDRE MARIA BEIRA	0129	001317/2001
ELOY MELNIK	0003	000164/1991
EMERSON LUIZ VELLO	0098	000083/2001
	0168	000607/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0137	001532/2001
ENIO ROBERTO MURARA	0013	001128/1996
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0189	001092/2002
	0136	001502/2001
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0112	000810/2001
EURICO ORTIS DE LARA FILH	0043	000475/1999
EURO VIECELI	0148	000073/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0247	000655/2003
	0170	000640/2002
	0047	000858/1999
FABIANO LUIZ SEGATO	0069	000468/2000
FABIANO ROESNER	0100	000411/2001
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	0074	000589/2000
	0055	001198/1999
FERNANDA F.MAFRA PARUCKER	0141	001613/2001
FERNANDA NAMI PASTUCH	0182	000945/2002
FERNANDA PIRES ALVES	0204	001517/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0023	001502/1997
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0019	000834/1997
FERNANDO JOSE BONATTO	0079	000851/2000
FERNANDO PAULO MACIEL-222	0027	000333/1998
	0089	001149/2000
	0084	000940/2000
FLAVIA BALSAN POZZOBON	0144	000027/2002
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	0179	000920/2002
	0168	000607/2002
FLAVIO CESAR CARNIATTO	0039	000299/1999
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	0135	001494/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	0230	000425/2003
FRANCISCO MELLO DOS SANTO	0079	000851/2000
GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L	0184	000981/2002
	0167	000605/2002
GABRIEL JOCK GRANADO	0254	000860/2003
GASTAO FERNANDO P.DE BARR	0249	000713/2003
	0130	001337/2001
GELSON BARBIERI	0010	000236/1996
GEORGIA ANDREA DOS SANTOS	0118	001023/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0011	000492/1996
GERSON L.DE OLIVEIRA-362-	0212	000112/2003
GILBERTO D. BRITO	0019	000834/1997
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0092	001352/2000
GILSON PAROLIN	0148	000073/2002
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0203	001503/2002
GIOVANNI CONSTANTINO	0037	001409/1998
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0234	000485/2003
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0017	000221/1997
GUI ANTONIO A.MOREIRA	0154	000248/2002
GUILHERME MANNA ROCHA	0120	001062/2001
	0055	001198/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0151	000204/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0233	000481/2003
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0192	001175/2002
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0001	003304/1953
HENOCH GREGARIO BUSCARIOL	0129	001317/2001
HERNANI NOGUEIRA ZAINA N	0006	000837/1994
HERON CATTÁ PRETA GOMES D	0225	000377/2003
HOMERO MATIAS	0015	001345/1996
IARA MARIA A. LUCCI	0061	000178/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	0214	000141/2003
IDEVAN CESAR R. LOPES	0238	000547/2003
IGOR LUBY KRAVITCHENKO-224	0183	000051/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0011	000492/1996
IRINEU PETERS	0026	000173/1998
ISABELA SANTORO BRUNETTI	0077	000800/2000
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	0094	000040/2001
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0118	001023/2001
ITALO TANAKA JUNIOR-322-8	0211	000106/2003

IVAIR JUNGLOS	0248	000683/2003
IVAN JOSE SILVEIRA	0188	001090/2002
IVETE DA CONCEICAO BORBA	0042	000422/1999
IVO GOMES	0044	000581/1999
IWERSON LUIZ WRONSKI	0042	000422/1999
IZABELA AKANE SUMI	0071	000552/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0103	000510/2001
	0075	000729/2000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0126	001271/2001
JAIRLO LOPES DE OLIVEIRA	0002	000217/1990
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO	0063	000184/2000
JANE SILVA	0049	000949/1999
JANILCE SOARES MOREIRA	0085	001014/2000
JAQUELINE CENGIA RIBAS	0026	000173/1998
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0196	001268/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0224	000368/2003
JOACIR DA LUZ SANTOS	0023	001502/1997
JOANES EVERALDO DE SOUZA	0182	000945/2002
JOAO CARLOS DE LUCAS	0159	000390/2002
JOAO FRANCISCO RAITANI DE	0048	000886/1999
JOAO GUILHERME COLLITA	0052	001052/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0156	000271/2002
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	0087	001109/2000
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	0008	000640/1995
JODETE SENA M.S.CAMPOS	0017	000221/1999
	0023	001502/1997
JOEL ANTONIO BETTEGA JR	0003	000164/1991
JOEL ILAN PACIORNIK	0003	000164/1991
JONEY DOS SANTOS	0202	001454/2002
JORGE CLARO BADARO	0180	000923/2002
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0141	001613/2001
JOSE ALEXANDRE HERVAL BRU	0044	000581/1999
JOSE ALZAMORA NETO	0124	001255/2001
JOSE ANTONIO N. LOYOLA	0161	000451/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	0021	000989/1997
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0019	000834/1997
JOSE AUGUSTO HEY	0109	000670/2001
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	0229	000409/2003
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0005	000706/1994
JOSE CARLOS LARANJEIRA-27	0246	000646/2003
JOSE CARLOS ROSA	0018	000665/1997
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0106	000539/2002
JOSE DO CARMO BADARO	0225	000377/2003
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0105	000535/2001
JOSE HIPOLITO X.SILVA-223	0206	000031/2003
	0220	000308/2003
	0222	000353/2003
	0152	000218/2002
	0002	000217/1990
JOSE LAERCIO CHELSKI	0161	000451/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0103	000510/2001
JOSE MADSON DOS REIS	0003	000164/1991
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0081	000870/2000
JOSE MELQUIADES ROCHA-FA	0134	001470/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0070	000534/2000
	0061	000178/2000
JOSE PETRELLUJOSE PEDRO D	0044	000581/1999
JOSE ROBERTO DE S	0253	000750/2003
JOSE ROBERTO GAZOLA	0025	000124/1998
JOSE TORTATO SOBRINHO	0079	000851/2000
JOSE VALDECY BRAGA	0010	000236/1996
JOSE VALTER RODRIGUES	0058	000021/2000

JOSELIA A. KUCHLER	0028	000658/1998
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0028	000658/1998
JOYCE MAUS MISCHUR	0163	000491/2002
JUAN CARLOS CHIBINSKI	0140	001590/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO	0144	000027/2002
JULIANA PIRES SANTOS	0071	000552/2000
JULIO ASSIS GEHLEN	0172	000669/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0120	001062/2001
JULIO CESAR SCOTμ STEIN	0042	000422/1999
KARINA S. DE OLIVEIRA	0221	000312/2003
	0227	000393/1999

JOSELIA A. KUCHLER
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA
JOYCE MAUS MISCHUR
JUAN CARLOS CHIBINSKI
JULIANA MOTTER ARAUJO
JULIANA PIRES SANTOS
JULIO ASSIS GEHLEN
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO CESAR SCOT μ STEIN
KARINA S. DE OLIVEIRA

PAULO R. RIBEIRO NALIM	0107	000559/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	0181	000933/2002
	0091	001281/2000
	0011	000492/1996
PAULO ROBERTO SILVA LARA	0103	000510/2001
PAULO ROBERTO VIDAL	0224	000368/2003
PAULO VINICIUS B. MARTINS	0135	001494/2001
PEDRO MACENTE	0057	001455/1999
PEDRO VIEIRA CESAR	0101	000421/2001
PERCY ARAUJO	0177	000875/2002
PRISCILA BRANDT PRESTES	0077	000800/2000
RAFAEL ALVES GARNICA	0146	000056/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	0032	001172/1998
RAFAEL MARCAL ARAUJO	0231	000426/2003
REGINA TANIA BORTOLI	0097	000053/2001
REINALDO CHAVES RIVERA	0061	000178/2000
REINALDO WOELLNER	0053	001104/1999
RENATA DE ROSA PIN	0056	001264/1999
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0085	001014/2000
RICHARD SILVA DE LIMA	0070	000534/2000
ROBERTA SANDOVAL FRANÇA	0228	000397/2003
ROBSON FARI NASSIN	0150	000145/2002
RODRIGO SHIRAI	0029	000831/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	0175	000831/2002
ROGERIO DANTE DE O.JR.276	0078	000834/2000
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	0233	000481/2003
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0015	001345/1996
ROSI MARY MARTELLI	0171	000652/2002
ROSYMERI KERN BARBOSA	0013	001128/1996
RUI PORTUGAL BACELLAR	0029	000831/1998
RUY ANTONIO LOPES-224-989	0232	000452/2003
SADI BONATTO	0044	000581/1999
SANDRA APARECIDA BORITZA	0018	000665/1997
SANDRO BALDUINO MORAIS	0038	000251/1999
SANDRO VICENTINI	0077	000800/2000
SERGIO BATISTA HENRICH	0255	000866/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0250	000718/2003
SIDNEY GILSON DOCKHORN	0037	001409/1998
SIDNEY MARTINS	0042	000422/1999
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0058	000021/2000
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0037	001409/1998
SILVIO BINHARA	0039	000299/1999
SILVIO BRAMBILA	0029	000831/1998
SILVIO MARTINS VIANNA	0247	000655/2003
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	0178	000894/2002
SIMONE DENARDI	0148	000073/2002
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	0128	001303/2001
STELA MARTINS SCHWERZ	0003	000164/1991
TADEU KARASEK JUNIOR	0219	000295/2003
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0005	000706/1994
TATIANA KALKO	0047	000858/1999
TELISMARA APARECIDA DINIZ	0080	000858/2000
TELMO DORNELLES	0003	000164/1991
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	0092	001352/2000
TERENCE KELLER	0128	001303/2001
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0146	000056/2002
	0069	000468/2000
	0025	000124/1998
	0022	001157/1997
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	0014	001256/1996
	0014	001256/1996
VALDOMIRO SANTIN	0119	001038/2001
	0144	000027/2002
VALERIA CORTES FRANCA	0004	000395/1993
VANESSA SIMIONATO	0129	001317/2001
VANETE STEIL VILLATORI-25	0139	001579/2001
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0067	000241/2000
VIVIANE BORTOLON	0071	000552/2000
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0088	001126/2000
WALDEMAR KUMMEL	0166	000563/2002
WALDEMAR REINERT	0070	000534/2000
WALLACE EDUARDY TESONI BA		
WELLINGTON T. PEDROSO-242		

1.-INVENTARIO-3304/1953-NINI JOSE THOME x IABIB JOSE THOME -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ HECKE e HAROLD ALVES RIBEIRO JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-217/1990-ARIE-TE VIDAL DE ANDRADE x JOSE NADIR P.ALMEIDA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARLI T. D'ÁVILA CARGNIN, JOSE LAERCIO CHELSKI e JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-

3.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-164/1991-MERIAN MERY LAUFER RODRIGUES x ESPOLIO JOELY CARLOS RODRIGUES-As partes sobre a informacao do sr. avaliador, em cinco dias-Adv. TELMO DORNELLES, ELOY MELNIK, JOEL ILAN PACIORNIK, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, JOEL ANTONIO BETTEGA JR, EDGAR LUIZ DIAS, ANGELA AMELIA ROSSI- e STELA MARTINS SCHWERZ-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-395/1993-AUTO-PLAN-ADM.CONSORCIOS SC x ESP.WALDEMIRO VENTURINI-DEFIRO O PEDIDO RETRO, AQUARE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO. DILIGENCIAS NECESSARIAS Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371, VANETE STEIL VILLATORI-254-6116 e EDSON ISFER-FAX- 254-8974-

5.-BUSCA E APREENSAO-706/1994-FINANCIADORA MESBLA S.A x NELSO RODRIGUES -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO-

6.-BUSCA E APREENSAO-837/1994-BANCO HOLANDES S/A x ELIZEU FERNANDES DE CAMPOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e CESAR AUGUSTO TER-

RA-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-49/1995-IRANICE W.S. BRANCO e outros x MARLI A. MERI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LIA-NA MARIA TABORDA RAMOS-

8.-DEPOSITO-640/1995-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ELIMAR AGENCIAMENTO DE FRETES S/C LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS e ELISA GOMES TORRES-

9.-INDENIZACAO-1077/1995-JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA x DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-2243 e LUIZ ROBERTO RECH-

10.-REPARACAO DE DANOS-236/1996-IRACEMA BINDO CUMAN e outros x LUCIANO R.DE AGUIAR E e outros-A parte interessada para o preparo das custas do sr, avaliador-R\$ 205.00, em cinco dias-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e GELSON BARBIERI-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-492/1996-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x AUTO POSTO 270 DA REGIS LTDA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ALCEU WALDIR SCHULTZ-223-5774 e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

12.-INDENIZACAO-688/1996-MARIA SIRLEI FRANCA COUTO x TV INDEPENDENCIA CANAL 7 e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR, CELIA APARECIDA LOPES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1128/1996-MARIA HELENA MANSUR x CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO -I- AO PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R\$ 357.00 RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO JUNTAR COPIA DA EXECUCAO DE SENTENCA PARA INSTRUIR O MANDADO DE CITACAO.-Adv. LOLINNA CHAN-233-7163, ENIO ROBERTO MURARA, CRISTINA KAKAWA e ROSYMERI KERN BARBOSA-ap.328/96

14.-DESPEJO-1256/1996-CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER e outros x MARIA CONSUELO DE ARRUDA BERNO e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. VALDOMIRO SANTIN, ARDEMIO DORIVAL MUCKE, NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885 e VALDOMIRO SANTIN-

15.-REGRESSIVA-1345/1996-CIA PAULISTA DE SEGUROS x ROSELI P.DE P.SARAIVA e outros-AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO A MANIFESTACAO DA PARTE INTERESSADA. DILIGENCIAS NECESSARIAS. Adv. HOMERO MATIAS e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-172/1997-OELO LOCADORA DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA x COPCOLOR COM.REPRESENTACOES LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CHARLES S.RIBEIRO-

17.-USUCAPIAO-221/1997-MARIA CANDIDA DA SILVA x ESTE JUIZO -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e JODETE SENA M.S.CAMPOS-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-665/1997-LUIZ CARLOS DAMACELIA x JULIO CESAR TULIO e outros -A parte interessada, para preparo das custas do Sr.Avaliador, no valor de R\$ _____, em cinco dias.Adv.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON, JOSE CARLOS ROSA e SANDRA APARECIDA BORITZA-

19.-CARTA DE SENTENCA-834/1997-SZNITER ADM.& PARTICIPACOES LTDA x ZELINDO TONIAL e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-224.6471, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, GILBERTO D. BRITO e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

20.-COBRANCA-877/1997-COND.RES.VALE VERDE II x ANTONIO MEIRA CHAVES -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

21.--989/1997-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF x ANA VALERIA BAGLIOLI DIAS e outros-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 175 PELO PRAZO DE 60 DIAS Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANTONIO DILSON PEREIRA e MARCIO CLEMENTINO SOARES-

22.-APREENSAO E DEPOSITO-1157/1997-GM FACTORING S.A x HELENA BORGOCAVALCANTE DA SILVA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

23.-DECLARATORIA-1502/1997-ROSI TEREZINHA MATOS MAYER e outros x ALTAIR DE OLIVEIRA ALVES e outros -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOACIR DA LUZ SANTOS, JODETE SENA M.S.CAMPOS, MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780 e MARIA NOELI FAE-

24.-BUSCA E APREENSAO-114/1998-BANCO AUTOLATINA S/A x GILBERTO RODRIGUES DA SILVA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

25.-MONITORIA-124/1998-EXTRATIVA DE AREIA MIRAGE LTDA x VALDECIR GISLON -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

26.-DESPEJO-173/1998-ESP.DE NELTY ALBERTO REICHEMBACH x ROSE MARIA PEREIRA e outros-Digam as partes quanto ao laudo de avaliacao,em cinco dias-Adv. IRINEU PETERS, JAQUELINE CENGIA RIBAS, MARIO DUARTE PRATES e MARCIA ALVES FERREIRA-

27.-BUSCA E APREENSAO-333/1998-BANCO ITAU S.A. x SEBASTIAO RODIS -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

28.-COBRANCA-658/1998-CONJ.RES.MORADIAS GUAPORE I x GUARACI RODRIGUES -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156, JOSELIA A. KUCHLER e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

29.-ORDINARIA-831/1998-DORIVAL PICCOLI x AMALIA ANTONINA ARAUJO -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. RUI PORTUGAL BACELLAR, SILVIO BRAMBILA, RODRIGO SHIRAI e EDUARDO TALAMINI-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-897/1998-VOLKSWAGEM LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS DE SOUZA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONÇALVES e LUCIANA SEZANOWSKI-

31.-DEPOSITO-923/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANTONIO CARLOS BELMONT -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CRIS-MACLETON PAMPLOMA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

32.-ORDINARIA-1172/1998-CESAR BONATTO RETZLAFF e outros x DIVINA APARECIDA DE LACERDA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. NEITON M.PRIEBE e RAFAEL BOFF ZARPELON-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-1234/1998-MARCELO HUBERT x CLEMENTINA ANGELINA RUVIARO TULESKI -Manifeste-se o autor quanto o cumprimento da carta precatória, em cinco dias-adv. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e DARLAN R.BITTENCOURT-

34.-BUSCA E APREENSAO-1256/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CLEMENTINA JURACI DA SILVEIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CRIS-MACLETON PAMPLOMA e NELSON PASCHOALOTTO-

35.-BUSCA E APREENSAO-1282/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARTA BEATRIZ DOS SANTOS DALLIGNA -I- Considerando a informacao da Escrivania, intime-se a parte interessada para providenciar o cumprimento, em cinco dias. II- Intime-se.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-BUSCA E APREENSAO-1333/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x SANTA HERONILDA MARQUIS PEREIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-

37.-REGRESSIVA-1409/1998-REAL PREVIDENCIA & SEGUROS S.A. x DERSON ANTONIO DE OLIVEIRA e outros-DEFIRO O PEDIDO RETRO, POR 10 DIAS, DILIGENCIAS NECESSARIAS. Adv. GIOVANNI CONSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA, SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA e SIDNEI GILSON DOCKHORN-

38.-RESOLUCAO DE CONTRATO-251/1999-CARLOS HENRIQUE SAATKAMP e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. SANDRO BALDUINO MORAIS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631 e MAURICIO KAVINSKI-

39.-COBRANCA-299/1999-COND.EDIF.MARIA ANGELA x JOSE EDUARDO LIMA CONTER e outros -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguar-

de-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, SILVIO BINHARA e FLAVIO CESAR CARNIATTO-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-320/1999-PONTUAL LEASING S/A x EDUARDO ALVES DE CARVALHO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

41.-USUCAPIAO-397/1999-ELIZABETE DOS SANTOS x PEDRO DE DEUS CORREA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-422/1999-VERLAINE FRANCISCA MAIA GOLANOWSKI x MANOEL SEZARIO NO GONÇALVES FILHO -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI, IVETE DA CONCEICAO BORBA, JULIO CESAR SCOTB STEIN, SIDNEY MARTINS e LUDOVINA LUCIANE DERING- APENSO 281/1999

43.-ORDINARIA-475/1999-LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO x PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e EURICO ORTIS DE LARA FILHO-

44.-COBRANCA-581/1999-CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e outros x PREVI-CAIXA DE PRED.DOS FUNC.BANCO DO BRASIL -As partes sobre a informacao do sr. contador, em cinco dias-Adv. IVO GOMES, LUIZ ROBERTO ROMANO, JOSE ROBERTO DE SZ, JOSE ALEXANDRE HERVAL BRUNO e SADI BONATTO-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-791/1999-BANCO BRADESCO S.A. x BRILHACO IND.COM.PROD.LIMPEZA LTDA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

46.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-803/1999-KARLA FABIANA GABARDO x ELISABETE STURION -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-858/1999-ANGELO ROBERTO VALERIO e outros x BANCO ITAU S/A -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARCELO TABORDA RIBAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

48.-EXEC.FORCADA-886/1999-QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x DEPECEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALCEU GABRIEL M.BARBOSA e JOAO FRANCISCO RAITANI DE OLIVEIRA-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-949/1999-BBA CREDITANSTALT FOMENTO COMERCIAL LTDA x ANTONIO FRANCA DOS SANTOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JANE SILVA, CRISTINA DANTAS FERRAZ, ANTONIO JOSE DE MEIRA VALENTE, MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

50.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-985/1999-BANCO REAL S.A. x SONEIR MARIA DE OLIVEIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

51.-COBRANCA-1031/1999-COND.CONJ.RES.PIRINEUS -COND. III x GERSON LUIZ CORDEIRO e outros -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e LADÍ NEIS-

52.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1052/1999-MUNDIAL ASSES.PLENA EM COM.EXTERIOR LTDA x CICERO ALVES DE LIMA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. PAULO AFONSO M. RIBEIRO-223-3408 e JOAO GUILHERME COLLITA-

53.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1104/1999-ADNAIR MARIA BECKER x JOVINO BECKER -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. REINALDO WOELLNER-

54.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1161/1999-ELISABETE SCHULKA FERREIRA x VILSON FERREIRA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

55.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1198/1999-SOCIEDADE COOP.SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES DE e outros x CARLOS RAUL HELLER -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. LIZETE RODRIGUES FEITOSA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, GUILHERME MANNA ROCHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER—ap.169/98

56.-REPARACAO DE DANOS-1264/1999-ALCINDO GONCALVES DAS CHAGAS x CAVO - COMPANHIA AUXILIAR DE VIAGENS & OBRAS-Tendo em vista az declinacao do

Dr. Perito , nomeio em substitucão o Dr. Benny Camlot, o qual devera ser intimado para que, aceitando o encargo, marque dia, hora e local para ser realizada a pericia-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, NEWTON JOSE DE SISTI-252-2304, DENIZE BATTAGLINI e RENATA DE ROSA PIN-

57.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAIS-1455/1999-ESTEVAO AUGUSTO CANTO AZEVEDO BUENO e outros x HSBC S/A SUCESSOR DO BANCO BADERMEIN DO BRASIL S/A -Digam as partes, quanto os honorários do perito.R\$ 800,00 em duas parcelas-Adv. PEDRO MACENTE, OLIVIO H.R.FERRAZ-222-9835, ELIANE MARCIA LASS STANKIEWICZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

58.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-21/2000-ASFALTOS CALIFORNIA LTDA x CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e SILVESTRE DIAS DOS REIS-

59.-BUSCA E APREENSAO-59/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ALEXANDRE COVACCI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x JORGE CORDEIRO DE SOUZA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e MARINO RENEU DRESCH-

61.-INDENIZACAO-178/2000-MARIA APARECIDA RODRIGUES DA MATA PAGOTTI x ELETROLUX DO BRASIL S/A -Digam as partes quanto ao laudo Pericial.-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, IARA MARIA A. LUCCI, MAURO LUIZ FUCHS-PERITO, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA e JOSE PETRELLIJOSE PEDRO DE PAULA SO-

62.-MONITORIA-181/2000-CHEF VERGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x MARCIO CLAUDINO FERREIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CARLYLE POPP-224-6262-

63.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-184/2000-ANTONIO BASSI x YVONE AMATUZZI -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. ANTONIO BASSI e JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO-

64.-USUCAPIAO-197/2000-VERA APARECIDA FERREIRA DO DIVINO x ESTE JUÍZO-Manifeste-se o autor sobre a certidão retro, em cinco dias-Adv. ALDO JOSE KAUL-

65.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-203/2000-SAFRA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x BEATRIZ MARQUES SALOMONI e outros-Manifeste-se o autor-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e ALINE FAGUNDES-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-227/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IRACI LOURENCO DE MIRANDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

67.-INCIDENTE DE PRESTACAO CONTAS-241/2000-RODRIGO BITTENCOURT CROVADOR x LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

68.-BUSCA E APREENSAO-465/2000-SEGURANCA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x JORGE ANTONIO DINO -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371-

69.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-468/2000-BARK E BARK LTDA x ARTEFATOS DE ACOS INOXNOBRE LTDA-INTIME-SE O REQUERENTE PESSOALMENTE PARA PROCEDER O PREPARO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXTINCAO. DILIGENCIAS NECESSARIAS Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, ALTAMIRO BOFF e FABIANO LUIZ SEGATO-

70.-REVISAO CONTRATUAL-534/2000-JOSE ROBERTO ELIAS DA SILVA x VOLKSWAGENS SERVICOS S/A-DEFIRO O PEDIDO RETRO POR DEZ DIAS. DILIGENCIAS NECESSARIAS. Adv. RICHARD SILVA DE LIMA, MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES e WELLINGTON T. PEDROSO-242-2261-APENSO 1152/1999

71.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-552/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA e outros x PENHA E GOMES LTDA-Ao exequente quanto a certidão retro-Adv. WALDEMAR KUMMEL, EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL, MARCELO LORENTZ BETTEGA, ANTONIO A.DE ALMEIDA MAIOLI, ADRIANE M.TOALDO, JULIANA PIRES SANTOS, MARCOS ANTUNES VAZ, LUIZ CARLOS GEHRKE e IZABELA AKANE SUMI-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-567/2000-ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA x ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEP -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ANGELO VI-

DAL DOS SANTOS MARQUES e ANTONIO DILSON PEREIRA-AP. 1273/1999

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-588/2000-OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS ATLANTIDA LTD x MARCIO BRAMBILLO-AO autor sobre a certidão retro, em cinco dias-Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO e OLGA GURGINSKI-

74.-MEDIDA CAUTELAR-589/2000-LEANDRO EGER x CLAUDINEY MARQUES DA SILVA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARCELO F.C. DE OLIVEIRA LIMA, CRISTIAN LUIS HRUSCHKA, ANTONIO SILVA DE PAULO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

75.-RESSARCIMENTO-729/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A. x BOLESŁAW DRANCZUK-Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIS CARLOS BARRETO-

76.-BUSCA E APREENSAO-743/2000-BANCO ABN-AMRO S/A x DALMIR SEBASTIAO VIEIRA -Anotar-se arquivo-se-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

77.-INDENIZACAO-800/2000-MONICA RIGOTTO x TRANSPORTES MARILI LTDA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. PRISCILA BRANDT PRESTES, SANDRO VICENTINI, ISABELA SANTORO BRUNETTI e ODILON MENDES JUNIOR-

78.-COBRANCA-834/2000-CASAGRANDE ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO OSMAR AMADO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. M.TAGLIANETTI, MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE O.JR.276-8142-

79.-DEPOSITO-851/2000-BANCO CITIBANK S.A e outros x B.G. PNEUS LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, FRANCISCO MELLO DOS SANTOS e JOSE VALDECY BRAGA-

80.-ORDINARIA-858/2000-HILTON ARMANDO KÜHL x COOPERATIVA MISTA AGROP.VITMARSUM LTDA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 127/128, pedido de vistas pelo prazo legal- -Adv. TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT-

81.-COBRANCA-870/2000-COND. CJTO RESIDENCIAL SOLAR DAS ARAUCARIAS x IZIDORO KECHER WEBER -I- Considerando a informacao da Escrivania, intime-se a parte interessada para providenciar o cumprimento, em cinco dias. II- Intime-se.-Adv. JOSE MELQUIADES ROCHA-FAX-2326103-

82.-BUSCA E APREENSAO-926/2000-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x EDERSON SERGIO NICOLETI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

83.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-929/2000-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND. COM x CELSO ANTONIO CRUZ e outros -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. MARCO ANTONIO T.DE MELLO-

84.-BUSCA E APREENSAO-940/2000-BANCO ITAU S/A x DEMETRIO LOLATA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

85.-DEPOSITO-1014/2000-BANCO ZOGBI S/A x GISELLI DA SILVA MATHEUS -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.95, pelo prazo de 180 dias- -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JANILCE SOARES MOREIRA e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

86.-MONITORIA-1036/2000-BANCO CITIBANK S.A x NILO SERGIO CIDADE SOARES e outros-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 361.Adv. ADRIANA D.AVILA OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO MONTENEGRO, ALMERINDA RAFFO RODRIGUES e ADRIANA D.AVILA OLIVEIRA- APENSO 445/2000

87.-BUSCA E APREENSAO-1109/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x BOAVENTURA DA SILVA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS, MARIANE MACAREVICH e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

88.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1126/2000-MARLI ALVES GERONASSO x RAQUEL DA SILVA FRANCO -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WALDEMAR REINERT e MARCELO MOREIRA-

89.-REINTEGRACAO DE POSSE-1149/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x ELISETE FELIPE QUIRINO -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

90.-DEPOSITO-1257/2000-BANCO VOLKSWAGENS S/A x VALDEMIR DE OLIVEIRA-ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS PRETENDIDAS , INT. DE FORMA PESSOAL E POR MANDADO A DEFENSORIA. Adv. OKSANDRO O.

GONÇALVES-

91.-DECLARATORIA-1281/2000-ANGELITA DE ARRUDA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS, SOBRE O LAUDO MANIFESTEM-SE AS PARTES. DILIGENCIAS NECESSARIAS Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-1352/2000-ARNO FERREIRA MULLER x AMADEU CLOVIS GRECA-A parte interessada sobre a devolucao do Ar negativo, em cinco dias-Adv. ARNO FERREIRA MULLER, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, ANA CLAUDIA CERICATTO e GILBERTO RODRIGUES BAENA-ap.664/00

93.-INVENTARIO-29/2001-MAURICIO ALEXSANDRO RODRIGUES e outros x LEONI CORREIA RODRIGUES e outros-Ao inventariante quanto ao parecer da Fazenda -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

94.-BUSCA E APREENSAO-40/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JAIR ANTUNES -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e ISAIAS MAURICIO JUNIOR-

95.-COBRANCA-47/2001-CONDOMINIO CJTO. HABITACIONAL MORADIAS UBATUBA II x ABILIO SIMAO PEREIRA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

96.-DECLARATORIA-52/2001-JOSE CARLOS TABARRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD-ESPECIFIQUEM, EM CINCO DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ESCLARECENDO, DESDE LOGO, SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

97.-BUSCA E APREENSAO-53/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DARI ROSPIRSKI -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267, inciso III do CPC.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

98.-COBRANCA-83/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL RESIDENCE x COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

99.-BUSCA E APREENSAO-247/2001-CIPASA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/A x TRANSPORTES RODOVIARIOS PRATES LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARTA P.BONK RIZZO-

100.-BUSCA E APREENSAO-411/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADMIRAR FRANKLIN COSTA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. FABIANO ROESNER-

101.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-421/2001-AGROPEL-AGROINDUSTRIAL PERAZZOLI x JOAO SUARES DA CUNHA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

102.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-429/2001-NATALIA LYSYJ x PAULO ALBERTO DOS SANTOS e outros-Manifeste-se o autor, em cinco dias-Adv. ALCEU BOLLIS-

103.-RESSARCIMENTO-510/2001-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x DARCI MANOEL DE MELO ESTACIONAMENTO (ME)-Defiro o pedido de reabertura do prazo para suas contra-razões da parte autora-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, JOSE MADSON DOS REIS e PAULO ROBERTO SILVA LARA-

104.-MONITORIA-529/2001-VICTOR SCHRAPPE e outros x ANNE CRISTINE LERMASIAU -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46, juntada de substabelecimento-Adv. LUCIA DALAZOANA e CARLOS ROBERTO NAUFEL-252-3144-

105.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-535/2001-SHELL BRASIL S/A x COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANCHES LTDA-...Em assim sendo, indefiro o pedido de imissão de posse. No que se refere ao pedido de dispensa de distribuição do ofício de folhas 86, defiro-o, caso não tenha sido ele ainda distribuído, considerando que nele consta informação diversa da atual realidade processual. Expeça-se carta precatória para citação dos fiadores e representantes legais da empresa-re, conforme inicialmente exposto- Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

106.-REPARACAO DE DANOS-539/2001-ORESTES DE ANDRADE x ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. MARCIA R.NUNES S.VALEIXO-252-0133, JOSE CESAR VALEIXO NETO, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL-

107.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-559/2001-PAULO DE MORAES x SALETTE TEREZINHA ZANATTA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOU-

ZA-

108.-COBRANCA-612/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x AYRTON PEREIRA AMORIN -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

109.-DESPEJO-670/2001-IBERE MARTELLO x VILMAR CORREA DE AGUIAR e outros -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JOSE AUGUSTO HEY-

110.-REPARACAO DE DANOS-722/2001-ALTAIR DE LIMA x MADEIREIRA GRUPO 5 LTDA-AO AUTOR SOBRE CERTIDAO DE FLS 76 EM CINCO DIAS Adv. DELAIR RESE-MARI TRENTINI e OSMAR MEDEIROS-

111.-NOTIFICACAO-768/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x OZIAS MATEUS JOAQUIM -I- Considerando a informacao da Escrivania, intime-se a parte interessada para providenciar o cumprimento, em cinco dias. II- Intime-se.-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

112.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-810/2001-FRIGORIFICO BATAVIA S/A x JANE MARIA INOCENCIO PECININ-AO AUTOR SOBRE O RETORNO DO OFICIO DE FLS. 36/42 Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

113.-REPARACAO DE DANOS-844/2001-PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA x CENTRO MEDICO SANTA ANA S/C LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. NEUDI FERNANDES-

114.-ORDINARIA-891/2001-EDUARDO MARQUES DE A.DOS SANTOS e outros x CONDOMINIO RES.VILLAGIO DI SAN REMO -I- Considerando a informacao da Escrivania, intime-se a parte interessada para providenciar o cumprimento, em cinco dias. II- Intime-se.-Adv. AURACYR A. MOURA CORDEIRO-

115.-COBRANCA-899/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA-I-ATRAVES DA PETICAO JUNTADA AS FLS. 69, SOB A ALEGACAO DE QUE O REU FOI DEVIDAMENTE CITADO, POREM DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO SEM APRESENTAR DEFESA REQUEREU A AUTORA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330,II DO CPC. EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DA AUTORA, SEU PEDIDO NAO MERECE SER DEFIRIDO. ISTO PORQUE PELO AVISO DE RECEBIMENTO-AR-JUNTADO AS FLS 64, NAO SE TEM COMO ATESTAR SE FOI O REU QUEM RECEBEU A CITACAO. EM ASSIM SENDO, DEVERA A AUTORA COMPROVAR TAL FATOS, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL1, OU REQUERER A CITACAO DO REU POR MANDADO. II-CUMpra-se intímem-se. DEMAIS DILIGENCIAS NECESSARIAS. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142, CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

116.-BUSCA E APREENSAO-901/2001-ARAUCARIA ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANO MARTINS SOARES-AO autor sobre a devolucao da carta precatória, em cinco dias-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

117.-BUSCA E APREENSAO-986/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x EDI APARECIDA ALVES DE MORAIS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. NORTON JOSE DO NASCIMENTO e CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

118.-DECLARATORIA-1023/2001-NECLAIR APARECIDO BORIN x PNEU CENTER RECAUCHUTAGEM e ACESSORIOS-RECEBO O RECURSO DE FLS. 106/120, NOS EFEITOS SUSPENSIVOS E DEVOLUTIVOS.A PARTE CONTRARIA. Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, GEORGIA ANDREA DOS SANTOS CARVALHO e ARAO DOS SANTOS-

119.-ALVARA-1038/2001-LIAN STEPHANIE DE HOLLANDA E SILVA e outros x ESTE JUÍZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedição de alvará,... -Adv. VALERIA CORTES FRANCA-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO-1062/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON TOBE -A parte vendecora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARMANDO BARBOSA LEMES e GUILHERME MANNA ROCHA-ap.148/99

121.-DECLARATORIA-1077/2001-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A x STRONG JUNCAO DE LAMINAS LTDA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY-

122.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1108/2001-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x EDISON CARLOS FRANCO ASSUNCAO -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

123.-BUSCA E APREENSAO-1128/2001-BANCO VOLKSWAGENS S.A x SERGIO LUIZ DA SILVA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

124.-INTERPELACAO-1255/2001-BLOUBERG ALIMENTOS LTDA x SONAE DISTRIBUIDORA BRASIL S/A -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do

processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. JOSE ALZAMORA NETO-

125.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-1265/2001-R.M.LIMA ROCHA x BANCO SANTANDER S/A -AGUAR-DE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.DECORRIDO ESTE PRAZO SEM QUE A AUTORA PROVIDENCIE AS DILIGENCIAS QUE LHE COMPETEM, RETORNEM CONCLUSOS PAR A APLICACAO DO ART. 267, III, DO CPC—Adv. CAROLINE GARCETE-

126.-USUCAPIAO-1271/2001-ANTONIO CARLOS ANTUNES CORREA x ESTE JUIZO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARIA CECILIA G.DE MACEDO BIASI e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

127.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1291/2001-HERMENIO BOTELHO x BANCO PANAMERICANO S/A e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. ANDRE PEREIRA SILVA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

128.-USUCAPIAO-1303/2001-EDGAR CLOVIS ASSINI e outros x ESTE JUIZO -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO BRAZ, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG e TERENCE KELLER-

129.-INDENIZACAO-1317/2001-EDINALVA OLIVEIRA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI, HENOECH GREGÓRIO BUSCARIOL e ELISANDRE MARIA BEIRA-

130.-ORDINARIA-1337/2001-PALADIO COM.DE MOTOS LTDA x BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

131.-DECLARATORIA-1386/2001-POMIAGRO COM. E REPR.DE PRODUTOS P/AGROPECUARIA LT x M.J.C. PEREIRA LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ FERNANDO N.LOYOLA—

132.-BUSCA E APREENSAO-1412/2001-ARAUCARIA ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODAIR CLOVIS DE ASSIS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

133.-COBRANCA-1419/2001-CONDOMINIO CJTO.RESIDENCIAL COTOLENGO I e outros x ARINA PEREIRA WOLFF -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. BEATRIZ SANTI-

134.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1470/2001-CIA ITAU-LISEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x CREUZA BARBOSA SANTOS -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ANDREIA VERANO e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

135.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1494/2001-KLAUS MAX BUESS x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO e outros -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI e PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

136.-BUSCA E APREENSAO-1502/2001-BANCO OUROINVEST S/A x ADEMIR DE FATIMA OLIVEIRA -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

137.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1532/2001-HEDGE CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x COMERCIO DE MADEIRAS MARLISE LTDA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

138.-DEPOSITO-1542/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEBASTIAO GARCIA DIAS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142 e DARVINO ANTONIO MACIEL JUNIOR-

139.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1579/2001-CALCADOS DONADELLI x NARDINE e NARDINE LTDA-Ma-nifeste-se a empresa re sobre a peticao juntada as folhas 146/147 e o documento que a acompanha (folhas 148/150)-Adv. CARLOS VAMBERTO BENEVIDES DE MELO e VIVIANE BORTOLON-

140.-MEDIDA CAUTELAR-1590/2001-IMCOPA IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JUAN CARLOS CHIBINSKI-

141.-INVENTARIO-1613/2001-JOAO HONORIO DE OLIVEIRA x LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA -Assinar auto de partilha, em cinco dias-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e FERNANDA F.MAFRA PARUCKER e SILVA-

142.-COBRANCA-1634/2001-CONDOMINIO CONJ.RES.PARQUE DAS FLORES x MARIA ANTONIA CARDOSO e outros -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

143.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-10/2002-ARY MYLLA x ARTEANE IND. COM.DE ARTEF.DE COURO LTDA e outros-AO autor quanto ao retorno da carta precatória, em cinco dias-Adv. PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-

144.-INDENIZACAO-27/2002-JOSE ARAUJO NETO x BANKBOSTON-Aguarde-se a realizacao da audiencia de ins-trucao e julgamento ja designada as folhas 124-Adv. FLAVIA BALSAN POZZOBON, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, JULIANA MOTTER ARAUJO, VANESSA SIMIONATO e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

145.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-40/2002-SE-PAC-SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x CERELISTA CURITIBA LTDA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ADRIANA E CORRÊA-

146.-ANULACAO DE TITULO-56/2002-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO x ALEXANDER FERRARI COCICOV -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, ANTONIO A.A. RABELO DE MELLO, RAFAEL ALVES GARNICA e ANTONIO HENRIQUE A.RABELLO DE MELLO-

147.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-63/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BENEDITO DE LEMOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

148.-INDENIZACAO-73/2002-ADENIR GRANDO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-FACULTO AS PARTES O PRAZO SUCESSIVOS DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTACAO DE SUAS ALEGACOES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS. CUMpra-SE. INTIMEM-SE. DEMAIS DILIGENCIAS NECESSARIAS Adv. GILSON PAROLIN, SIMONE DENARDI, EURO VIECELI, CLAUDIO XAVIER PETRIYK e ANA LUCIA FRANCA-

149.-ALVARA-142/2002-LUIZ ERLEI KUCHLA x VERONICA NAHIRNIAK KUCHLA -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-ap.177/01

150.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-145/2002-APOLINARIA RIBEIRO DOS SANTOS x CECILIO BETT e outros-1.PREPARADAS AS CUSTAS DE EXECUCAO.2-EXPECA-SE MANDADO.3- EXPECA-SE CARTA DE ADJUDCACAO Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS e ROBSON FARI NAS-SIN-

151.-RESCISAO DE CONTRATO-204/2002-CIA ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -GP ITAU x VELAMIR DALAGNOL-Ao requerente quanto a certidao retro, em cinco dias-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

152.-BUSCA E APREENSAO-218/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x NEUSA ALVES DE MOURA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011-

153.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-220/2002-BANCO VOLKSWAGENS S/A x AMELIA MARIA DE JESUS FERREIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. OKSANDRO O. GONÇALVES-

154.-REVISIONAL-248/2002-EDVIN IRINEU POLAK e outros x PAULO ROBERTO MUZA-Indefiro o pedido de fls. 69, pois o documento de fls. 52 nao significa o exercicio de posse. Aguarde-se o cumprimento do mandado-Adv. GUI ANTONIO A.MOREIRA-

155.-ORDINARIA-256/2002-RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

156.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO BMC S.A x NATALINA CASSIMIRO PEREIRA-AO REQUERENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CINCO DIAS Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

157.-BUSCA E APREENSAO-302/2002-BANCO VOLKSWAGENS S.A x PAULO DE TARSO OLIVEIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

158.-ORDINARIA-384/2002-MARCOS ADIRLEI KURIU x BANCO ITAU S/A -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

159.-EMBARGOS AO DEVEDOR-390/2002-ANA MARIA FRANCISCO BLUM x SEBASTIAO DA SILVEIRA MOREIRA-Sobre a peticao fls. 58/59, manifeste-se a parte embargada-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS e CARLYLE POPP-224-6262-ap.1541/01

160.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-423/2002-C.E. VALENTE DE OLIVEIRA EMPREEND.CONSTRUCOES LTDA x RACHED ALI RAAD -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

161.-INVENTARIO-451/2002-MANOEL JOSE FAGUNDES x DILCE TEREZINHA FAGUNDES-A inventariante quanto a peticao da Procuradoria Geral do Municipio, em cinco dias-Adv. JOSE ANTONIO N. LOYOLA, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

162.-DECLARACAO DE AUSENCIA-483/2002-VERONICA JUSTIN x CARLOS JUSTI -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARIA INES DIAS-

163.-DEPOSITO-491/2002-BANCO MAXINVEST S.A x CAREN CRISTINA PILATTI MIRANDA-Indefiro o pedido de fls. 56/57, cabendo ao requerente e a execucao de sentenca de fls. 51/53-Adv. JOYCE MAUS MISCHUR-

164.-NULIDADE DE TITULO-501/2002-CASA DE CARNES FRANS JULI LTDA x CONFIANCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -Ao (x) autor para o preparo das custas no valor de R\$.90,00,.....-Adv. MANOEL CELIO DZIEIDZICK e ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR-ap.797/02

165.-SOBREPARTILHA-526/2002-LUIZA MARIA SANSARON WENDLER x PAULO AUGUSTO WENDLER -I- Considerando a informacao da Escrivania, intime-se a parte interessada para providenciar o cumprimento, em cinco dias. II- Intime-se.-Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO-ap.194/01

166.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-563/2002-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO x ARIONE LUIZ FAGGION -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

167.-DEPOSITO-605/2002-SERVOPA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x MIGUEL DOS SANTOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-

168.-COBRANCA-607/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA x ROSILDE AP.FERREIRA GOMES-Aguarde-se pelo prazo de dez dias a juntada dos balancetes, apos tornem conclusos para designacao de data para audiencia-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, MIGUEL CESAR SETIM, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e CARLOS MAGNO BRAGA-

169.-BUSCA E APREENSAO-620/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS x Z.S.FERREIRA FILHO-ME -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

170.-RESCISAO DE CONTRATO-640/2002-GM LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TATIANA GOLIN -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

171.-RESTAURACAO DE AUTOS-652/2002-GEREMIAS BERBERT x MARIA IVONE CHAMORRO BERBERT -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ROSI MARY MARTELLI-

172.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-669/2002-BANCO ARAUCARIA S/A x NEWTON MARTINS e outros -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

173.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-701/2002-GILSILENE BERNARDO DE LIMA x CARLOS MARCELO DE SOUZA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. AROLDO ANTONIO GLOMB-

174.-PRESTACAO DE CONTAS-721/2002-EDIMAR MARCOS DE JESUS x TELEMIDIA DO BRASIL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

175.-MONITORIA-831/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A x LETICIA SEIKO SUGUIMATI -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

176.-COBRANCA-835/2002-CLARINDA DA SILVA x PANAMERICANA SEGUROS S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e LUIS CARLOS HIGASI NARVION-

177.-DESPEJO-875/2002-AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO x ELOIR MARCHIORATO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. PERCY ARAUJO-

178.-INVENTARIO-894/2002-MARIA MARGARIDA VIRTUOSO DE LIMA VAZ e outros x JOSE DE LIMA VAZ-Considerando que o imposto ja foi recolhido nao cabe , agora, nenhuma outra decisao a respeito, ressavaldo aos interessados buscar, pelas vias ordinarias, a repeticao do indevidamente foi pago a Fazenda Estadual. Intimem-se e arquivem-se. Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-

179.-RESCISAO DE CONTRATO-920/2002-RENATO WENDHAUSEN x LUCIA MAZEPA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CARLOS MAGNO BRAGA e FLAVIA KURIHARA NAKAMA-

180.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-923/2002-ANGELA BAGGIO LORENZ x ANTONIO TEIXEIRA DE MELO

-As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. JORGE CLARO BADARO-

181.-BUSCA E APREENSAO-933/2002-BANCO BILBAO VIZCZYKA ARGENTARIA BRASIL x SERGIO ALEXANDRE IANKAUSKAS JUNIOR -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826, CARLYLE POPP-224-6262 e PAULO R. RIBEIRO NALIM-

182.-ORDINARIA-945/2002-COND.CONJ.RES.ISABELLA x NANCY BELTRAMI e outros-DEFIRO O PEDIDO RETRO POR MAIS 05 DIAS . DILIGENCIAS NECESSARIAS Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA, FERNANDA NAMI PASTUCH, CARLA FERNANDES ARAUJO, MARCIA S. BADARO, ANA LUIZA MANZOCHI e MARIA CELIA PINTO KUCHIMINSKI-

183.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-951/2002-CONDOMINIO EDIFICIO WENCESLAU GLASER GALERIA RITZ x MARILENE SANTANA ALVES ATELIER-ME (KAE FASHION) e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 526,00 REFERENTE A (4) PENHORA em cinco dias.-Adv. IGOR LUBY KRRA-VTCHENKO-224-2233 e ANTONIO CLAUDIO F.DEMETERCO-

184.-DEPOSITO-981/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADILSON LORENTE -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-

185.-BUSCA E APREENSAO-1053/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RABELO LACERDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

186.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1054/2002-GRAOS BRASIL - COM. IMP. E EXP. DE CEREAIS x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ANA LUIZA MANZOCHI e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-

187.-BUSCA E APREENSAO-1065/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LUIZETE DO ROCIO MOURA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826-

188.-ALVARA-1090/2002-DESIREE FRANCINI DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO-Retirar alvara, em cinco dias-Adv. IVAN JOSE SILVEIRA-

189.-BUSCA E APREENSAO-1092/2002-BANCO BNL DO BRASIL S/A x JOSE ALIR BATISTA-Manifeste-se o autor-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

190.-BUSCA E APREENSAO-1098/2002-BANCO ZOGNI S/ A x EDILENE MORITZ -Intime-se o advogado subscritor da petição de fls..... para cumprir o disposto no art.45 do CPC. “O advogado poderZ, a qualquer tempo, renunciar ao mandato provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto.Durante os dez dias seguintes, o advogado continu-arZ a representar o mandante desde que necessZrio para evitar prejuizo”. (redação da lei 8.952/94 de 13/12/94).-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI-

191.-DEPOSITO-1167/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO-FINANC. INVEST x MARCIA FATIMA PINTO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

192.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1175/2002-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSIL RIBAS ANDRADE -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

193.-COBRANCA-1217/2002-CONDOMINIO VILA TREVI-SO x PAULO ROBERTO ULANDOWSKI e outros-Manifeste-se os reus no prazo de dez dias sobre a proposta apresentada na impugnacao a contestacao juntada as folhas 81, usque 85-Adv. MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GABANI e KARYME GUERIOS-

194.-BUSCA E APREENSAO-1219/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA x JUCILER SOARES VIEIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

195.-COBRANCA-1230/2002-CONDOMONIO CJTO. RESIDENCIAL OSVALDO CRUZ V x JOSE CARLOS NEGRELLI -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

196.-RESCISAO DE CONTRATO-1268/2002-LOTEADORA GUARACI LTDA x EDSON LUIZ DE LIMA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

197.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1309/2002-TRANSPORTADORA SULISTA S/A x LUIZ CLAUDIO MEHL -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-222-3315, LACIR GUARENGHI-FAX-222-3315 e PAULA CARDOSO-ap.86/99

198.-BUSCA E APREENSAO-1326/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE APA-

RECIDIVO DOS SANTOS -Manifeste-se o autor quanto o cumprimento da carta precatória, em cinco dias-adv. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

199.-BUSCA E APREENSAO-1414/2002-BANCO LLOYDS TB S/A x JOSE LUIS MOURA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

200.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1422/2002-CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x LUIZ FIOR -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, CHARLES ERVIN DREHMER e CHRISTIANO SOUZA NETO-

201.-ALIENAÇÃO JUDICIAL-1453/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO BATEL POINT x ELISABETH LAVAL JEDE -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. DIONISIO OLIC-SHEVIS-

202.-JUSTIFICACAO-1454/2002-LUCIANE VEIGA XAVIER DOS SANTOS x FRANCISCO DOS SANTOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias - Adv. JONEY DOS SANTOS-

203.-INDENIZACAO-1503/2002-ORVEPAR -ORGANIZACOES PARANAENSE DE VENDAS S/C LTD e outros x ICAL-INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

204.-COBRANCA-1517/2002-COND. CJTO. RESIDENCIAL VILLA VERDE x EROTILDES ANTONIO DALPINA e outros -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

205.-DECLARATORIA-1523/2002-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x LUMAP FOMENTO COMERCIAL LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

206.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-31/2003-BANCO DO BRASIL S/A x REINALDO MACHADO e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011-

207.-BUSCA E APREENSAO-61/2003-BANCO ABN AMRO REAL SA x ANTONIO VALENTIM COUTO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

208.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-65/2003-BANCO ABN AMRO REAL SA x JOAO SANTOS PEREIRA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

209.-REPARACAO DE DANOS-89/2003-JUAREZ WILLIANS e outros x EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e LETICIA DANIELE M.MELLO LIMA-

210.-SUSTACAO DE PROTESTO-92/2003-ASTRAN VIGILANCIA S/C LTDA x TICKET SERVICOS S.A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO-

211.-USUCAPIAO-106/2003-BETY FERREIRA NETO e outros x ESTE JUIZO -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ITALO TANAKA JUNIOR-322-8438-

212.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-112/2003-DORACI LOPES DA SILVA x BENEDITO DE OLIVEIRA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. GERSON L.DE OLIVEIRA-362-1094-

213.-REPARACAO DE DANOS-118/2003-EULALIA PEREIRA PIMENTEL x AUTO VIACAO MARECHAL LTDA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MUNIR ABAGGE-222-6032-

214.-BUSCA E APREENSAO-141/2003-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL ELOIR BARARDI LOPES -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142 e IDALINA VALERIO PEREIRA-

215.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-198/2003-LEOPOLDO GONCALVES x BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS M.E e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

216.-BUSCA E APREENSAO-208/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x EMANOEL BARBOSA FONSECA JUNIOR -Intimação pessoal da parte autora para que promova o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo-art. 267,inciso III do CPC.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

217.-BUSCA E APREENSAO-214/2003-BANCO ITAU S/A

x RITA DE CASSIA BALDAN -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e MAURICIO JULIO FARAH-254-1015-

218.-DECLARATORIA-241/2003-LUIZ CARLOS VENDRAMIN e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

219.-MONITORIA-295/2003-ARY MYLLA x JOELMA SIQUEIRA CUNHA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e TADEU KARASEK JUNIOR-

220.-BUSCA E APREENSAO-308/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x NILSON JOSE DOS SANTOS -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011-

221.-COBRANCA-312/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA e outros x ROSEMARY DE SILOS DAMAS -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

222.-BUSCA E APREENSAO-353/2003-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS LTDA x EDCARLOS LEITE BELORDI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011-

223.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-367/2003-VANIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS NUNES x SOLANGE CHUVAS GONCALVES e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. OSMAR NO-DARI-FAX-224-0556-

224.-USUCAPIAO-368/2003-ANTONIO VERDERIO x ESTE JUIZO-AO requerente quanto a manifestacao do Município-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e PAULO ROBERTO VIDAL-

225.-DESPEJO-377/2003-JOANINA LYJAK GROCHOCKI x LUIS BENEDITO DE CASTRO e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. HERON CATTAPRETA GOMES DE ARAUJO e JOSE DO CARMO BADARO-

226.-COBRANCA-391/2003-BANCO ITAU S/A x RUY FELIX -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

227.-COBRANCA-393/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE x CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Designo o dia 09 / fev/2004 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

228.-ORDINARIA-397/2003-ROSA GOMES RIBEIRO x PARANA CLINICAS LTDA e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN, KARYME GUERIOS MEYER, AMILTON FERREIRA DA SILVA, ROBERTA SANDOVAL FRANÇA e MILTON DE LUCA-

229.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-409/2003-HAXI -ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA e JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO-

230.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-425/2003-JOANA PEREIRA DE CAMARGO x MILTON CRUZ VALLE -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

231.-ORDINARIA-426/2003-ANTONIO CARLOS PRESTES x BROTTTO E BARROS LTDA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. RAFAEL MARCAL ARAUJO-

232.-COBRANCA-452/2003-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DOS CEDROS x RITA DE CASSIA DIAS -Designo o

dia 02 / 12 /2003 às 16 : 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. RUY ANTONIO LOPES-224-9890-

233.-SUSTACAO DE PROTESTO-481/2003-EDSON JOSE RAMON x ANA MARIA RAMON -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR e GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-ap.646/03

234.-REIVINDICATORIA-485/2003-RODRIGO BIZ x SANDRA MARA DE SOUZA e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY-

235.-BUSCA E APREENSAO-496/2003-BV FINANCEIRA S/A-CFI x CARLOS ANTONIO CROZETA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

236.-MEDIDA CAUTELAR-522/2003-DANIELE OBLADEN AGUIAR x CCF BRASIL LEASING - ARRED. MERC. S/A -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR-

237.-COBRANCA-524/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x SIRLEI DANIELI DALEGO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

238.-ORDINARIA-547/2003-FASAMED COM. FARMACEUTICO S/A x R.R FARMA COM.DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. IDEVAN CESAR R. LOPES-ap.1082/02

239.-REVISIONAL DE CONTRATO-562/2003-HERCULES LIMA RIBEIRO x ALFA LEASING E FINANCEIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-ap.175/03

240.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-576/2003-ROSI CARSTENS e outros x IVO CARSTENS-Assinar auto de adjudicacao em cinco dias-Adv. AIRTON DZIEWULSKI OAB. 19350-

241.-REPARACAO DE DANOS-589/2003-JOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x LEODIR BENDO DA SILVA e outros-Preliminarmente, cumpra-se a decisao de fls. 20-Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

242.-COBRANCA-597/2003-ANA DA CONCEICAO PESOA DA SILVA x SUL AMERICA CIA. DE SEGUROS -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. EDELAN MARTINEZ BASTOS e LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

243.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-616/2003-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x TREPLAN-INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTD -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-

244.-RESCISAO DE CONTRATO-632/2003-RIVELINO RIBAS MACHADO x GILSON SANTOS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

245.-MONITORIA-645/2003-BANCO BANESTADO S/A e outros x MANO AUTO PECAS -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

246.-DECLARATORIA-646/2003-EDSON JOSE RAMON x ANA MARIA RAMON -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ASSIS CORREA, MARCIA ZANIN e JOSE CARLOS LARANJEIRA-278-7376-

247.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2003-AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS e outros x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ __40,00____, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.967/02

248.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-683/2003-MANOEL PEDRO MENDES KOBACHUK x HSBC SEGUROS BRASIL S/A-AO exequente quanto a nomeacao de bens a penhora, em cinco dias-Adv. IVAIR JUNGLOS-

249.-ORDINARIA-713/2003-BANCO ITAÚ S/A x LAVORARE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a devolucao do AR negativo, em cinco dias-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

250.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-718/2003-BANCO BRADESCO SA x SOL INFORMATICA LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

251.-IMISSAO DE POSSE-721/2003-JOSE ROBERTO ANTONIO EBRAHIM x IVONE DOUGLAS HANTHORNE -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MIRIAM MONTENEGRO A.RAMOS-

252.-BUSCA E APREENSAO-746/2003-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FIN. INVESTIMENT x NAIR CLAUDINO DOS SANTOS -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CARY CESAR MONDINI-

253.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-750/2003-CIAPETRO DIST. DE COMBUSTIVEIS LTDA x AUTO POSTO BM PETRO I LTDA-Esta estampada nos autos de fls. 16 (oleo diesel). II- Faculto a parte autora demonstrar , minimamente, a existencia dos produtos mencionado as fls. 28, para analise do respectivo pedido-Manifeste-se tambem, em relacao ao certidao do sr. oficial de justica, em cinco dias- Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

254.-DECLARATORIA-860/2003-ALL TOYS DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A.-Ve-se pela certidao de fls. 12 que o protesto ja foi lavrado. Qual ato aprefeitoado so pode ser analisado o pedido de nulidade apos a devida verticalizacao da instrucao, inclusive em face de sua natureza declaratoria. Pelos mesmos motivos entendendo nao ser possivel suspender-lhe in limine, os efeitos, estando ja lavrado o ato notorial. Cite-se, cfe. requer- Adv. GABRIEL JOCK GRANADO-

255.-SUSTACAO DE PROTESTO-866/2003-TRANSQUADROS ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA x VAGNO RODRIGUES E RODRIGUES LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. LAURI JOAO ZAMBONI e SERGIO BATISTA HENRICHS-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 111/2003 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0005	030892/1983
ADNILTON JOSE CAETANO	0065	001492/2001
ADRIANA DE FRANÇA	0021	000881/1998
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0025	000490/1999
ADRIANO KAZUO GOTO	0021	000881/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0109	000809/2003
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0093	000092/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0116	000826/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0018	000112/1998
ALEX SANDER BRANCHIER	0016	001279/1997
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	0079	000785/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0114	000824/2003
ALINE DE LIMA FELCAR	0086	001116/2002
ALIPHO SANTOS LEAL NETO	0030	001353/1999
AMANCIO CUETO	0115	000825/2003
AMARILIO HERMES LEAL VASC	0002	000813/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0065	001492/2001
ANA LUCIA FRANCA	0036	000356/2000
ANA MARGARIDA DE LEAO TAB	0066	001536/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0076	000527/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0012	000217/1997
ANDRE GUILHERME ZAIA	0023	001485/1998
ANDRE LOPES MARTINS	0047	000500/2001
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0105	000664/2003
ANDRESSA CALDAS	0070	000088/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0055	000901/2001
ANGELICA DUARTE MARTINSKI	0048	000527/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0084	001056/2002
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	0067	001571/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0048	000527/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0100	000442/2003
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0022	000908/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0051	000587/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0085	001107/2002
ASTRID W. BATISTA DA S. A	0087	001287/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	0107	000726/2003
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0083	001054/2002
BERNARDO ELIEL TORRES PER	0035	000242/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0073	000392/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0017	001290/1997
CARLA LETICIA REDIN	0013	000420/1997
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0089	001329/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	0081	000923/2002
	0061	001099/2001
	0027	001148/1999
	0094	000256/2003
	0048	000527/2001
	0071	000282/2002
	0112	000822/2003
	0008	000193/1995

CARLOS EDUARDO M. HAPNER 0070 000088/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINE 0105 000664/2003
0062 001133/2001
0027 001148/1999
CARLOS FERREIRA 0029 001186/1999
CARLOS OCTAVIO REINA CO 0019 000408/1998
CARLOS FREDERICO FARAH 0027 001148/1999
CARLOS WAGNER SILVA SEVER 0012 000217/1997
CARLYLE POPP 0020 000696/1998
CAROLINA BORGES CORDEIRO 0062 001133/2001
CAROLINE GARCETE 0070 000088/2002
0040 000633/2000
CELSE DA SILVA LABRES 0063 001216/2001
CELSE MASSASHI MOGARI 0053 000762/2001
CESAR AUGUSTO GAYRON 0021 000881/1998
CESAR RICARDO TUPONI 0013 000420/1997
CLAIRE LOTICI 0092 001449/2002
0070 000088/2002
CLAUDIA MARA GRUEBER 0085 001107/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO 0023 001485/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0080 000819/2002
CLEVERSON VON LINSINGEN 0050 000581/2001
CRISTIANE ALVES FERREIRA 0024 000408/1999
DAIL SANTOS 0028 001159/1999
DANIEL HACHEM 0106 000696/2003
DANIEL LOURENCO BARDDAL F 0078 000600/2002
DANIEL MARQUES VIRMOND 0104 000662/2003
DANILLO PORTHOS SCHRUTT 0045 000206/2001
0075 000470/2002
DENIS GRADOWSKI RODRIGUES 0048 000527/2001
DIEGO MARTINS GASPARY 0035 000242/2000
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P 0056 000905/2001
DORVAL A. CURY SIMOES 0031 001467/1999
DOUGLAS MARCEL PERES 0081 000923/2002
EDSON SILVERIO CABRAL 0078 000600/2002
EDUARDO ROCHA VIRMOND 0071 000282/2002
EDUARDO VINAS VIEIRA 0036 000356/2000
ELCIO RICARDO DE MIRANDA 0091 001404/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR 0091 001404/2002
ELEVIR DIONYSIO NETO 0037 000413/2000
ELIAS GONCALVES DA LUZ 0024 000408/1999
ELIOMAR FRANCISCO TUMELER 0015 001178/1997
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0036 000356/2000
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM 0031 001467/1999
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL 0075 000470/2002
EROS GRADOSWKI JUNIOR 0078 000600/2002
ESTEFANO ULANDOWSKI 0104 000662/2003
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR 0045 000206/2001
0040 000633/2000
0049 000540/2001
0052 000646/2001
0087 001287/2002
0025 000490/1999
0047 000500/2001
0070 000088/2002
0080 000819/2002
0123 000834/2003
0007 000041/1993
EVARISTO CHAUBAUD BISCAIA 0070 000088/2002
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO 0062 001133/2001
FABIANO NEVES 0079 000785/2002
FABIO CIUFFI 0022 000908/1998
FABIO MARCELO LABATUT BIN 0057 000915/2001
FABIOLA P C FLEISCHFRESSE 0105 000664/2003
FABIOLA SFAIER 0025 000490/1999
FERNANDA BASTOS KAMMRADT 0058 000949/2001
FERNANDA GARCIA ROCHA 0063 001216/2001
FERNANDO JOSE BONATTO 0068 000032/2002
FLAVIO PANSIERI 0087 001287/2002
FRANCISCO JURACI BONATO 0014 000642/1997
FREDI HUMPHREYS 222-6040 0003 000814/2003
gabriel bardal 0120 000831/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0087 001287/2002
0107 000726/2003
0054 000843/2001
GENI WERKA 0031 001467/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0064 001253/2001
GERALDO MOCELIN 0095 000274/2003
GERCINO BETT JUNIOR 0022 000908/1998
GISELE ZAGOTO 0042 000784/2000
GLADYS LUCIENNE DE SOUZA 0065 001492/2001
GLAUCIO CESAR SILVA MOLIN 0071 000282/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0060 001056/2001
HARRI KLAIS 0041 000642/2000
HELIO PEREIRA CURY FILHO 0088 001300/2002
HERMINIO DUARTE FILHO 0007 000041/1993
HEROLDES BAHR NETO 0079 000785/2002
HOMERO VIEIRA NETO 0022 000908/1998
HUGO MARTINS KOSOP 0007 000041/1993
IDALINA VALERIO PEREIRA 0026 000918/1999
IDELANIR ERNESTI 0008 000193/1995
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES 0119 000830/2003
IMAR ROCHA 0085 001107/2002
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO 0095 000274/2003
0053 000762/2001
INDALECIO GOMES NETO 0048 000527/2001
ITALO TANAKA JUNIOR 0044 000171/2001
IVAIR CARLOS DA SILVA 0077 000597/2002
IVAN GONÇALVES MARTINS 0022 000908/1998
IVANISE N. KORNELHUK 0111 000821/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C 0047 000500/2001
JACKSON BRUSTOLIN 0103 000633/2003
JACKSON GLADSTON NICLODI 0019 000408/1998
JACQUELINE CARLA DE SOUZA 0021 000881/1998
JAIME BELMIRO TASCA 0055 000901/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0109 000809/2003
0093 000092/2003
0105 000664/2003
JAMES HENRIQUE CASTRO DE 0081 000923/2002
JANDER LUIS CATARIN 0054 000843/2001
JANE RESINA F DE OLIVEIRA 0048 000527/2001
JANE SALVADOR 0041 000642/2000
JANE SILVA 0084 001056/2002
JAEQUINE LOBO DA ROSA

JOAO BATISTA VALIN 0089 001329/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS 0006 000583/1992
JOAO CARLOS FLOS 0104 000662/2003
0045 000206/2001
0032 001473/1999
JOAO NELSON KINAL 0011 001198/1996
JOAO NEY MARCAL 0097 000346/2003
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN 0023 001485/1998
JODETE DE SENA MARIA S. C 0016 001279/1997
0046 000430/2001
JONAS CARVALHO GOULART 0046 000430/2001
JONAS GOULART 0039 000522/2000
JORGE CLARO BADARO 0098 000376/2003
0081 000923/2002
0070 000088/2002
0043 001365/2000
JORGE GOMES ROSA NETO 0020 000696/1998
JORGE LUIZ L. CALMON DE P 0076 000527/2002
JORGE PIRES DE CAMARGO EL 0051 000587/2001
JOSAFIA ANTONIO LEMES 0039 000522/2000
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O 0013 000420/1997
JOSE CAIADO NETO 0098 000376/2003
JOSE DO CARMO BADARO 0105 000664/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0034 000218/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI 0036 000356/2000
JOSE OSWALDO CUNHA DE TOL 0098 000376/2003
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0021 000881/1998
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J 0025 000490/1999
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE 0093 000092/2003
JOSIANE FRUETI BETTINI LUP 0092 001449/2002
JUAAREZ BORTOLI 0069 000033/2002
JULIO STOROSZ 0038 000445/2000
0100 000442/2003
KAREN DALA ROSA 0095 000274/2003
KARINA MIQUELETTI VIDAL 0088 001300/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA 0028 001159/1999
KELLY FRANCINE PAZELLO CH 0069 000033/2002
LAERSON DA ROSA VIEIRA 0088 001300/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0118 000829/2003
LEOCIMARY TOLEDO STAUT 0066 001536/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0060 001056/2001
0095 000274/2003
0102 000556/2003
0053 000762/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0075 000470/2002
0031 001467/1999
LIZ DANIELLE PERES DE OLI 0001 000812/2003
liz danielle peres de oli 0113 000823/2003
LOUISE RAINER P. GIONEDIS 0037 000413/2000
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO 0074 000466/2002
LUCIA ANA LAZOF 0021 000881/1998
LUCIANA BERRO 0029 001186/1999
LUCIANE MACHADO 0009 000868/1996
LUIR CESCHIN 0030 001353/1999
LUIS GERMANO ZETTEL 0026 000918/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0019 000408/1998
LUIZ CARLOS BARRETO 0021 000881/1998
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0107 000726/2003
0037 000413/2000
0063 001216/2001
0110 000819/2003
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS 0050 000581/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0059 001035/2001
LUIZ FERNANDO COMEGNO 0047 000500/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0024 000408/1999
0049 000540/2001
0087 001287/2002
0047 000500/2001
0070 000088/2002
0080 000819/2002
0123 000834/2003
0087 001287/2002
0060 001056/2001
0059 001035/2001
0124 000835/2003
0080 000819/2002
0087 001287/2002
0027 001148/1999
0099 000436/2003
0030 001353/1999
0020 000696/1998
0030 001353/1999
0020 000696/1998
0016 001279/1997
0056 000905/2001
0042 000784/2000
0039 000522/2000
0098 000376/2003
0100 000442/2003
0025 000490/1999
0043 001365/2000
0043 001365/2000
0113 000823/2003
0020 000696/1998
0044 000171/2001
0014 000642/1997
0030 001353/1999
0096 000297/2003
0038 000445/2000
0076 000527/2002
0051 000587/2001
0063 001216/2001
0030 001353/1999
0036 000356/2000
0056 000905/2001
0009 000868/1996
0079 000785/2002
0048 000527/2001
0078 000600/2002
0081 000923/2002
0090 001345/2002
0100 000442/2003
0010 000947/1996
MADOLON RAVAZZI HEYLMANN 0060 001056/2001
MAISA GORETI LOPES SANT'A 0059 001035/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0124 000835/2003
0080 000819/2002
0087 001287/2002
0027 001148/1999
0099 000436/2003
0030 001353/1999
0020 000696/1998
0044 000171/2001
0014 000642/1997
0030 001353/1999
0096 000297/2003
0038 000445/2000
0076 000527/2002
0051 000587/2001
0063 001216/2001
0030 001353/1999
0036 000356/2000
0056 000905/2001
0009 000868/1996
0079 000785/2002
0048 000527/2001
0078 000600/2002
0081 000923/2002
0090 001345/2002
0100 000442/2003
0010 000947/1996
marcio ayres de oliveira
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU
MARCO ANTONIO PEIXOTO
MARCOS JOSE ABBUD
MARIA AMELIA CASSIANA M.
MARIA CANDIDA DA S CORNET
MARIA INES DIAS
MARIA LORETE BIERNASKI
MARIANO TAGLIANETI
MARILIS DE CASTRO MULLER
MARILZA MATIOSKI
MAURICIO ANDRADE DO VALE
MAURICIO DALBARA DE CAST
MAURICIO KAVINSKI
MAURICIO MUSSI CORREA
MEURIS JOAO CARON CASSOU
MIEKO ITO
MILZE TIMI BUQUERA
MIRIAM BORGES LOCH
MIRIAN A. GONCALVES
MIRIAN A. GONCALVES
NEIMAR BATISTA
NELSON GONZI MORGANO
NILTON JOSE DO NASCIMENTO
ODECIO LUIZ PERALTA
ODORICO TOMASONI

OXSANDRO GONÇALVES 0058 000949/2001
0073 000392/2002
0081 000923/2002
0102 000556/2003
0040 000633/2000
0064 001253/2001
0021 000881/1998
0121 000832/2003
0082 000984/2002
0122 000833/2003
0063 001216/2001
0012 000217/1997
0012 000217/1997
0095 000274/2003
0053 000762/2001
0031 001467/1999
0046 000430/2001
0022 000908/1998
0042 000784/2000
0058 000949/2001
0015 001178/1997
0094 000256/2003
0119 000830/2003
0084 001056/2002
0048 000527/2001
0022 000908/1998
0104 000662/2003
0045 000206/2001
0072 000341/2002
0064 001253/2001
0030 001353/1999
0028 001159/1999
0015 001178/1997
0029 001186/1999
0033 000193/2000
0004 020079/1975
0024 000408/1999
0068 000032/2002
0051 000587/2001
0023 001485/1998
0055 000901/2001
0024 000408/1999
0079 000785/2002
0072 000341/2002
0055 000901/2001
0036 000356/2000
0099 000436/2003
0108 000765/2003
0101 000500/2003
0085 001107/2002
0015 001178/1997
0062 001133/2001
0070 000088/2002
0025 000490/1999
0039 000522/2000
0015 001178/1997
0054 000843/2001
0049 000540/2001
0087 001287/2002
0047 000500/2001
0080 000819/2002
0089 001329/2002
0117 000827/2003
0119 000830/2003
0030 001353/1999
0031 001467/1999
0087 001287/2002
0108 000765/2003
0047 000500/2001
0064 001253/2001
0046 000430/2001
0069 000033/2002
0071 000282/2002
0078 000600/2002
0104 000662/2003
0045 000206/2001
0035 000242/2000
0020 000696/1998
0013 000420/1997
0041 000642/2000
0017 001290/1997
0013 000420/1997
0085 001107/2002
1.-DESPEJO-812/2003-MARIA NILSA DE OLIVEIRA x SERGIO LUIS KOPETSKI e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$227,50. Int. -Adv. liz danielle peres de oliveira-
2.-BUSCA E APREENSAO-813/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIR GONÇALVES DOS SANTOS GONÇALVES -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$343,00. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
3.-CAUTELAR INOMINADA-814/2003-FELIX SADY ROMANZINI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BANDEIRANTES S/A e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. FREDI HUMPHREYS 222-6040-

4.-INVENTARIO-20079/1975-JOEL ALVES DOS SANTOS x IGNEZ SLOMPO DOS SANTOS -Reduzam-se a termo as primeiras declarações prestadas pela inventariante. Apos, decorridas as férias forenses, de-se vista ao Ministério Público. Fica a inventariante devidamente intimada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o referido termo. Int. -Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI-
5.-INVENTARIO-30892/1983-JUVENTINO GONCALVES DE SOUZA x FRANCISCO CAETANO DE SOUZA e outros -Fica o inventariante devidamente intimado para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na manifestação da Fazenda, de fls. 108, providenciando o recolhimento do imposto devido. Int. -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-
6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-583/1992-MBC CONSTRUCAO CIVIL E SAN LTDA x MARCELO REGIS DOS SANTOS -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-
7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-41/1993-VIRGIL TRIFAN x ETERNA GRUPO DE MODA LTDA -Defiro o requerimento de fls. 335, concedendo ao advogado do requerente, vista dos autos fora de Cartorio, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, EVARISTO CHAUBAUD BISCAIA e HERMINIO DUARTE FILHO-
8.-ORDINARIA-193/1995-RUI CASADO D'AVILA x BAME-RINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros. -Considerando que o HSBC Bank Brasil S/A opôs embargos a execução, determino que se proceda a retificação do alvara expedido, a fim de ser autorizado o levantamento tao somente dos valores depositados pelo Banco do Brasil S/A, consoante comprovnte de fls. 306, devendo o saldo permanecer depositado, vez que se refere ao segundo depósito, efetuado pelo embarcante HSBC. Quanto ao mais, guarde-se a manifestação dos embargados nos autos em apenso. Retirar alvara. Int. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, CARLOS ALBERTO STOPPA, IDELANIR ERNESTI e SUSANA DE FATIMA KALED-
9.-INVENTARIO-868/1996-MARIA ZELIA BRASI LEMOS x VALDOMIRO LEMOS -Ao Partidor Judicial para aleboração do plano de partilha. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Partidor Judicial no valor de R\$66,99, para a devida diligência. Int. -Adv. LUIR CESCHIN e MILZE TIMI BUQUERA-
10.-MONITORIA-947/1996-CERPOLO REPESENTACOES COMERCIAIS LTDA x KARIE MARANGONI -SENTENÇA de fls. - Considerando que a parte autora foi devidamente intimada para regularizar a sua representação processual, e bem ainda, para promover a sua representação processual, e bem ainda, para promover o prosseguimento do feito (fls. 146) e deixou de suprir falta, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. De-se baixa na distribuição. P.R.I. Int. -Adv. ODO-RICO TOMASONI-
11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1198/1996-AUTO PECAS DIESEL SABARA S/A x GERALDO DANIEL CRETELLA -Defiro o requerimento de fls. 41: Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOAO NEY MARCAL-
12.-INDENIZACAO-217/1997-JOAO ANTONIO ALVES DA CRUZ x EXCEL LESING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o levantamento do montante depositado em favor do autor, inclusive das custas que seriam devidas ao Sr. Oficial. Expeça-se alvara. Efetuado o levantamento, manifeste-se o autor acerca da eventual existência de saldo remanescente, em cinco dias. Retirar alvaras. Int. -Adv. CARLYLE POPP, PAULO R. RIBEIRO NALIN, AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e PAULO NALIN-
13.-SUMARIA DE COBRANCA-420/1997-COND EDIF VILLANOVA x HELDIR VILLANOVA -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Depositario Público no valor de R\$72,17, conforme requerimento de fls. 354. Int. -Adv. WILSON CARDOSO DA SILVEIRA, WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID W. BATISTA DA S. ABUJAMRA, JOSE DO CARMO BADARO e CLAIRE LOTICI-
14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-642/1997-CHRISTIANE REMBOLD x COND RES MARQUES DE MONTE ALEGRE. -Retirar alvara. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATO e MARIA LORETE BIERNASKI-
15.-ORDINARIA DE COBRANCA-1178/1997-ENTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR -De-se ciência as partes da baixa dos autos, intimando-se-as para, havendo interesse na execução da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação, procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Intimem-se. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, SILVIANI IWERTSON BARONI, TADEU BUSNARDO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e RENATO ANDRADE-
16.-BUSCA E APREENSAO-1279/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SEMILDO LASKE -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
17.-INVENTARIO-1290/1997-ANTONIO DE BASSI x BENVINDA LOURDES SILVA DE BASSI -Defiro a pleiteada reti-

ficação. Reduza-se a termo, retificando-se, apos, o formal. Oportunamente, archive-se. Fica o inventariante devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de retificação. Int. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

18.-DEPOSITO-112/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIR ANTONIO BERGMANN -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

19.-RESSARCIMENTO-408/1998-MARITIMA SEGUROS S/ A x ELOI BREUS -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO e CARLOS OCTAVIO FARAH-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO-696/1998-DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADOR x VALE REFEIÇÃO LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 352. Prazo de dez dias. Anote-se. Intimem-se. -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MARIA CANDIDA DA S CORNETTI, WALDIR S. MACEDO, MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA e CAROLINA BORGES CORDEIRO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-881/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO AURELIO SCHEIL -Intime-se o autor da demanda para, em 48 horas proceder a devolução do veículo ou depositar o seu equivalente pecuniário, sob pena de, nao o fazendo, incidir em multa diaria que desde logo fixo em R\$250,00. Fica o REQUERIDO (Marco Aurelio Schmeil) devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, LUCIANA BERRO, PATRICIA MARINA WINNIKES, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e ADRIANA DE FRANÇA-

22.-BUSCA E APREENSAO-908/1998-MASSA FALIDA DE ETSUL TRANSPORTES LTDA x JOSE ANTONIO DA SILVA NETO -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. GISELE ZAGOTO, FABIO CIUFFI, PIRATAN ARAUJO FILHO, RITA DE CÁSSIA PILONI, ANGELICA DUARTE MARTINSKI, IVAN GONÇALVES MARTINS e HOMERO VIEIRA NETO-

23.-RESTAURACAO DE AUTOS-1485/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TADEU-SZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. -Efetivadas as baixas de praxe, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, SANDRA JUSARA KUCHNIR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

24.-DEPOSITO-408/1999-GULIN ADM CONSORCIOS S/C LTDA x ANDREIA MIGUEL -De-se ciencia as partes da baixa dos autos, intimando-se-as para, havendo interesse na execução da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação, procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Intimem-se.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO, RUBENS FERREIRA BUHRER, SANDRO TAVARES SANTOS e DAIL SANTOS-

25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-490/1999 (apenso aos autos 1323/1998) - ERNANI ERNI MAY e outros x BANCO ITAU S/A e outros. -Faculto as partes a apresentação de razões finais, por memoriais, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Apos, contadas e preparadas eventuais custas ainda devidas, voltem conclusos. Int. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, FABIOLA FAIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

26.-DEPOSITO-918/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x HORACIO FRANCISCO FILHO. -Defiro o requerimento de fls. 93. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

27.-ALVARA-1148/1999-LUCIMAR RIBEIRO PINTO x ARMANDO RIBEIRO PINTO. -Despacho de fls. 191: Decorridas as férias forenses, de-se vista ao Ministério Público. Int. ——— Despacho de fls. 193: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 191. Int. ——— Despacho de fls. 195: Atenda-se a contido na cota ministerial retro: “Pela intimação de FAGNER RIBEIRO PINTO, menor na época do levantamento dos valores, hoje capaz, para que, tendo algo a opor, manifeste-se a respeito do alegado por LUCIMAR RIBERIO PINTO”. Intimem-se.-Adv. BERNARDO ELIEL TORRES PEREIRA, CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MATOS e CARLOS FERREIRA-

28.-MONITORIA-1159/1999-BANCO ITAU S/A x ALESIO PEREIRA -Ficam as partes devidamente intimadas para que, em cinco dias, providenciem os documentos solicitados pelo Sr. Contador, as fls. 285, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-1186/1999-VERA LUCIA MLENEK x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - A Vista do noticiado nas petições de fls. 275/276, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, incisos I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados. Anotações e baixas nec-

cessarias. Oportunamente, archive-se. As partes para que retirarem alvaras (alvará de fls. 278 para a requerente e reu o de fls. 279). Intimem-se. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

30.-COBRANCA-1353/1999-CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x HEINRICH THEISS -Despacho de fls. 150: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 144. Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas a Execução e Distribuidor, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, MARCELO MUSSI CORREA, LUIS GERMANO ZETTEL, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

31.-MONITORIA-1467/1999-BANCO ITAU S/A x VALERIO & ALVES LTDA ME e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas a Execução, Distribuidor, bem como, as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO e VALERIA ESTOLILIO-

32.-ORDINARIA-1473/1999-MARILIA REGINA GBUR x SOLEMAR HOTEIS CAMPING CLUB -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do debito. Fixo em 05% do valor do debito os honorarios advocatícios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, bem como da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOAO NELSON KINAL-

33.-BUSCA E APREENSAO-193/2000-BANCO FIAT S/A x PEDRO DONIZETET PAPASSIDERO. -Arquivem-se. Intimem-se. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

34.-BUSCA E APREENSAO-218/2000-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x AGEL INACIO DE OLIVEIRA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-242/2000-LIVRARIA E EDITORA DO ELEOTERIO LTDA x SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU. -Escaleçam as partes, em cinco dias, se pretendem a homologação do acordo, com a consequente extinção do processo, posto que o pedido de suspensão, na forma deduzida, viola o disposto pelo art. 265, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e WALDEMAR DE ARAUJO FILHO-

36.-RESSARCIMENTO-356/2000-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x JUNIOR BENIGNO SCHUL -Cite-se para execução. Fixo os honorarios de advogado para a execução, em caso de pagamento na citação, em 5% do valor da divida. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, Distribuidor, bem como da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, ELCIO RICARDO DE MIRANDA, MEURIS JOAO CARON CASSOU, JOSE OLINTO NERCOLINI, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, SERGIO NEY DE OLIVEIRA C. KROETZ e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-413/2000-MIGUEL MENDES CARDOSO x ANTONIO FABIANO DEMENECK. -Retirar cartas de intimação para a audiência de instrução e julgamento a ser realizada em data de 12/09/2003, as 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, ELIAS GONCALVES DA LUZ e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

38.-SUMARIA DE COBRANCA-445/2000-COND CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x ALCIR CRUZ DE CAMARGO e outros -Despacho de fls. 161: A avaliação. Int. ——— Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$123,00, para a devida avaliação, conforme requerimento de fls. 163. Int. ——— Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, maifestarem-se sobre o laudo de avaliação as fls. 164/167. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e JULIO STOROZ-

39.-DESPEJO-522/2000-LUIZ ANTONIO CORREA VERO-NESE x MANFRED HERMANN HEISS e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos, intimando-se-as para, havendo interesse na execução da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação, procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Intimem-se.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO e TATYANA SCHEILA FRIEDRICH-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-633/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x JEFFERSON CRISTIANO CIRINO DE ANDRADE -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CELSO DA SILVA LABRES e PASQUALINO LAMORTE-

41.-INDENIZACAO-642/2000-FIBERTEL TELECOMUNI-

CACOES S/C LTDA x ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, HELENA LANZINI LOSSO e JANE SILVA-

42.-RESOLUAO DE CONTRATO-784/2000-CAMILLO JORGE SANTOS OLIVEIRA e outros x ENGEFLEX CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ e MARCIA REGINA FERREIRA-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1365/2000-SENFF PARATI S/A x COMPANHIA SULINA DE PREVIDENCIA E SEGUROS -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do debito. Fixo em 05% do valor do debito os honorarios advocatícios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, Distribuidor, bem como, da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO, JORGE PIRES DE CAMARGO ELIAS e MARCOS JOSE ABBUD-

44.-USUCAPIAO-171/2001-AUGUSTO GROGENSKI e outros. -Defiro o requerimento de fls. 78, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. MARIA INES DIAS e ITALO TANAKA JUNIOR-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-206/2001-CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x LUBRILESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA. -Ciente do recurso. Todavia, nada ha para ser reconsiderado. Sobrevidno requisiao de informacoes, encaminhe-se copia deste despacho ao eminente Relator, comunicando, outrossim, o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE, JOAO CARLOS FLOR e ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-

46.-DESPEJO-430/2001-VILMAR WILSON STELLA x GILBERTO BOSCARDIN -Face o retorno da carta de intimação negativa do requerido, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART, VICENTE HEGINO NETO e PEDRO EUCLIADES UTZIG-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-500/2001 (apenso aos autos 499/2001) - CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Para se evitar futura arguição de cerceamento de defesa, intime-se pessoalmente o embargante, pela via postal para, em cinco dias suprir a falta, pena de sua inercia ser tida como desistência tacita da produção da prova tecnica. Retirar carta de intimação. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, ANA MARGARIDA DE LEAO TABORDA, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA AR-RUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

48.-REPARACAO DE DANOS-527/2001-HELIO PORTELA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se o Sr. Perito para dizer se aceita o encargo, formulando porposta de honorarios, ciente de que tais somente serao pagos ao final, ja que o autor e beneficiario da assistencia judiciaria gratuita. Int. -Adv. ANDRESSA CALDAS, MIRIAN A. GONCALVES, DIEGO MARTINS GASPARY, JANE SALVADOR, CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN, ANDRE GUILHERME ZAIA, INDALECIO GOMES NETO e RICARDO SAMPAIO-

49.-BUSCA E APREENSAO-540/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER ZANELLA -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA AR-RUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-581/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL PIQUIRI III x LUIZ GONZAGA TEIXEIRA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-587/2001-ESPOLIO DE IREYV MOREIRA DA CRUZ e outros x ORLEY SIMON -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAURICIO DALBARAM DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA e JOSE CAIADO NETO-

52.-EXECUCAO HIPOTECARIA-646/2001-BANCO ITAU S/ A x ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-762/2001-ELIA MARIA DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Para que nao se alegue cerceamento de defesa, intime-se pessoalmente o reu pela via postal, para os fins determinados no despacho de fls. 185. Retirar carta de intimação. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO GAVRON, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

54.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-843/2001 (apenso aos

autos 681/2001) -MINERACAO CAMPO GRANDE LTDA x BANCO VOLVO (BRASIL) S/A -A conta e preparo. Fica o requerente-excepto devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R\$7,51, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. JANE RESINA F DE OLIVEIRA, TELMA VALERIO C. MARCON e GENI WERKA-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-901/2001-PATRICK TASCA RISCZIK e outros x TRANSLUAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. JAIME BELMIRO TASCA, SANDRO CLAIR OLIANI, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e SCHEILA MACEDO-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-905/2001-DORVAL ANGELO CURY SIMOES e outros x DOUGLAS ANTONIO CESAR -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 68. Int. -Adv. DORVAL A. CURY SIMOES, MARCIA JAQUELINE V. SIMOES e MIEKO ITO-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-915/2001-ESTANISLAVA HUK x MARIA INES GRIGOLETTI DA CRUZ. -Despacho de ls. 84: A vista do que foi certificado, proceda-se a avaliação dos bens penhorados, e bem ainda, a atualização do debito, manifestando-se, em seguida, os interessados. Int. ——— Face o requerimento do Sr. Avaliador as fls. 86, providencie o credor o preparo das referidas custas dequele. Int. -Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

58.-DEPOSITO-949/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSANGELA DOS SANTOS. -Revelando-se infrutifera a tentativa de localização pessoal da parte re, defiro a citação da mesma pela via editalicia, com prazo de vinte dias. Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto a Detran porque a busca e apreensão do veículo ja foi aqui determinada anteriormente e nao logrou exito o seu cumprimento, porem pode ser realizada a qualquer momento, sem prejuizo da conversao do feito em ação de deposito, a ser realizada a qualquer momento, sem prejuizo da conversao do feito em ação de deposito, a ser efetivada a pedido da parte (CPC, art. 905). (...). Retirar edital. Int. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI, OKSANDRO GONÇALVES e FERNANDA BASTOS KAMMRADT-

59.-COBRANCA-1035/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I CONDOMINIO e outros x AUGUSTINHO NESIO ANGELO DE MELO -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

60.-REVISIONAL DE CONTRATO-1056/2001-TRANSIMARIBO LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, providenciarem a documentação solicitada pelo expert as fls 1269/1276 para a resposta dos quesitos de numeros: n.º10 (quesito da autora) e n.º15 (quesito da re). Int. -Adv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

61.-INTERDICAO-1099/2001-HELOISA HELENA CAVALCANTI CASTANHEIRA x RODRIGO CESAR CASTANHEIRA -Despacho de fls. 67: Ao Ministerio Publico. Int. ——— Despacho de fls. 69: Atendam-se as requisições contidas na cota ministerial retro. Int. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, retire edital de interdição, bem como, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

62.-REVISIONAL DE CONTRATO-1133/2001-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO SANTANDER -Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na íntegra a decisão combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro na especie quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevidno requisiao de informacoes, oficie-se ao e. Relator, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, informando acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto pelo art. 526 do Codigo de Processo Civil. Quanto ao mais, por inexistir qualquer demonstrativo eficiente de atribuição de suspensividade ao recurso, manifeste-se a autora acerca da contestação e documentos. Int. -Adv. FABIANO NEVES, CAROLINE GARCETE, TARCISIO ARAUJO KROETZ e CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-1216/2001 (apenso aos autos 1182/2000)-DIOGENES BELLINATI GUAZZI x JOAO ALBERTO GRACA. -Expeça-se alvará em favor do credor -advogado. Apos diga se da por encerrada a execução, e venham. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CELSO MASSASHI MOGARI, FERNANDA GARCIA ROCHA e PAULO MANUEL DE S B VALERIO-

64.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-1253/2001-MURETAMA EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x CLEVERSON JORGE DE OLIVEIRA -Face a certidão do Sr. Oficial de Justiça e Auto de Imissão de Posse e Entrega de Chaves, e Auto de Vistoria e Deposito, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYM BERG, VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA e GERALDO MOCELIN-

65.-REVISIONAL DE CONTRATO-1492/2001-ORIANE DE BORBA x BANCO DO BRASIL S/A -Fica o REQUERIDO devidamente intimado para que, em cinco dias, providencie os documentos solicitados pelo Expert, as fls. 197. Int. -Adv.

ADNLTON JOSE CAETANO, GLAUCIO CESAR SILVA MOLINO e ALINE DE LIMA FELCAR-

66.-REPETICAO DE INDEBITO-1536/2001-MIRIAN MONTEIRO DE OLIVEIRA x RIBEIRO EMPREEND IMOBILIARIOSE INCOORPORACOES LTDA -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 119 a 123. Int. -Adv. AMANCIO CUETO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

67.-ALVARA-1571/2001-MARIA JOANA DE SOUZA. -SENTENÇA (...) Tendo em vista a prova documental acostada aos autos demonstra de forma eficiente os depósitos efetivados em nome do de cujus, e bem ainda, a inexistência de outros dependentes perante a previdência social, consoante se verifica do documento carreado as fls. 09 social, acolho o pedido deduzido na inicial e determino a expedição de alvará autorizando a requerente a proceder ao levantamento das importâncias depositadas em nome do de cujus, dispensada a apreensão de contas. Custas de Lei. P.R.I. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

68.-BUSCA E APREENSAO-32/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x OSCAR CHIESA JUNIOR -Defiro o requerimento de fls. 61/62. Oportunamente, archive-se. Fica a parte autora devidamente intimada para que, no prazo de cinco dias, providencie fotocópias autenticadas dos referidos documentos a fim de viabilizar seu desentanhamento. Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATO-

69.-DECL. NULIDADE DE TITULO-33/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x LC SILVEIRA E CIA LTDA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retire o cheque, conforme certidão de fls. 109. Int. -Adv. JUAREZ BORTOLI, VITAL CASSOL DA ROCHA e LAERSON DA ROSA VIEIRA-

70.-ANULATORIA-88/2002-DUTRA PEDRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MARMORES e outros x PLENAGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA. - ME e outros. -Aguardar-se o decurso de prazo para o Banco Itau indicar as suas provas, vez que o prazo se iniciou em 01/07/2003, e se encerra, ante o advento das férias forenses, e porque o rito é ordinário em agosto. Apos, o final do prazo venham conclusos. Int. -Adv. FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, JORGE LUIZ L. CALMON DE PASSOS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, CARLOS EDUARDO M. HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CLAUDIA MARA GRUEBER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

71.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-282/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x ANTONIO ODAIR DOS SANTOS. -SENTENÇA de fls. 73/74: (...) A autora pretende ver-se reintegrada na posse do veículo em poder do réu por força do contrato de arrendamento mercantil cuja rescisão por inadimplência pede, aduzindo que ele deixou de adimplir a obrigação assumida no contrato e não restituiu o bem, muito embora constituído em mora através da notificação (fls. 10). O réu e revel deve se lhe aplicada a regra do art. 319 do Código de Processo Civil, julgando-se de imediato a ação, na forma do art. 330, inciso II, do mesmo “Codex”. O pedido inicial baseia-se e, prova documental inequívoca, contrato, notificação, e cláusula prevendo a rescisão. Sendo que ocorreu confissão ficta em razão da revelia no que toca a matéria de fato alegada. Ante o exposto, jlgo procedente o pedido para declarar rescindido o contrato 09, tornando definitiva a reintegração e posse do bem em favor da autora conforme fls. 66/67, consolidando-se assim a sua posse e propriedade sobre ele. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) usando da faculdade conferida pelo art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intímese-se, transitada em julgado e nada sendo requerido arquivem-se. ————— Despacho de fls. 77: Defiro o requerimento de fls. 76. Retirar ofício. Intímese-se. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, CARLA LETICIA REDIN, EDUARDO VINAS VIEIRA e VITOR RENATO GIOZZA-

72.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-341/2002-UBIRAJARA CALADO DE CARVALHO x MARIA JOSE DE CARVALHO FREITAS COSTA. -Aguardar-se o cumprimento do acordo. Int. -Adv. SCHEILA FARIAS e ROBERTO GRINES DA SILVA-

73.-RESCISAO DE CONTRATO-392/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A PR ARREND MERCANTIL x COM DE BANANAS MARKBOM LTDA. -A vista do conteúdo na certidão retro, archive-se. Intímese-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONÇALVES-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD. -466/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SERRALHERIA GRB LTDA ME e outros -Aguardar-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intímese-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

75.-EXE. DE TIT. EXECUTIVO EXTRAJ-470/2002-TWA TRANSPORTES LTDA x TIBAGI LTDA -Despacho de fls. 32: O silêncio do credor faz presumir a concordância com a nomeação feita pelo devedor. Destarte, lavre-se o termo de penhora, depositando-se os bens em mãos do representante legal da empresa devedora, intimando-se para oposição de embargos, com as advertências e cautelas de praxe. Anotações necessárias. Fica o executado devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de nomeação de bens a penhora e de compromisso de depositário, as fls. 33. Int. -Adv. LINEU ROBERTO MIČKUS, DENIS GRADOWSKI RODRIGUES e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

76.-EXECUCAO DE SENTENÇA-527/2002 (apenso aos autos 864/2001) - NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x SERGIO ZUFFO e outros -Despacho de fls. 224: Cite-se para pagar em 24 hs ou nomear bens a suficientes para garantia do valor devido sob pena de penhora de tantos quantos bastem; expeça-se mandado executorio. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para hipótese de pronto pagamento. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas a execução, Distribuidor, bem como, as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. ————— Despacho de fls. 226: O presente feito já foi despachado, fls. 224. Quanto aos valores dos autos em apenso, pelo que consta da última petição nele contida, a diferença está a correr nesta execução, logo aquele feito deve, oportunamente naquele. Intímese-se. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE e JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA-

77.-COBRANCA-597/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ELDORADO A x LEONIR DE FRANCA CUQUE -Cite-se o(a) executado(a) para que, querendo, em 24 horas, pague a dívida exequenda, ou nomeie bens a penhora, sob pena de constrição judicial. Para pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Fica a parte credora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas referentes a Execução, Distribuidor, bem como, as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. IVAIR CARLOS DA SILVA-

78.-HABILITACAO EM INVENTARIO-600/2002-KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A x GILBERTO FELIX DA SILVA -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Apos, cite-se a inventariante do Espólio de Gilberto Felix da Silva para que reserve bens do espólio, suficiente a garantia do crédito havido pelo requerente. A par de tais providências, translate-se para os autos de inventário cópia da sentença proferida nestes autos, e bem ainda, de certidão do trânsito em julgado da referida decisão. Diligências necessárias. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, Distribuidor, bem como da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VIVIAN C KRUMPANZL IGNACIO, ESTEFANO ULANDOWSKI, EDUARDO ROCHA VIRMOND, NEIMAR BATISTA e DANIEL MARQUES VIRMOND-

79.-REVISIONAL DE CONTRATO-785/2002-POSTO ALEGRO MALLET LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL -Face a contestação ofertada as fls. 74/95, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ALEX SANDER BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO e MIRIAM BORGES LOCH-

80.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-819/2002-ANA CRISTINA HOFFMANN BATISTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CRED IMOBILIARIO. -Despacho de fls. 234/240: (...) Desse modo, rejeito a preliminar e, deferindo o requerimento da autora, inverto o ônus da prova, para atribuí-lo ao réu quanto as alegações referidas no item 2.3. Fixo como pontos controvertidos: a) se as prestações foram capitalizadas; b) se os juros foram capitalizados; c) se a TR constitui fator de indexação; d) se o prêmio de seguro foi corretamente cobrado e calculado; e) a aplicação do art. 6º, c, da Lei 4.380; f) a legalidade do CES. Intímese-se. -Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-923/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAUA x GIUSEPPE BORTOLO. -Para que não se alegue cerceamento de defesa, manifeste-se o réu, em cinco dias, acerca do conteúdo no petitorio retro. Apos, voltem. Int. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN, JORGE GOMES ROSA NETO e NELSON GONZI MORGANO-

82.-DESPEJO-984/2002-TEREZA MARQUES RIBEIRO x BAGGAGERRYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outros -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Primeiramente, intímese-se a parte credora para, em cinco dias, trazer aos autos memória discriminada da dívida, nos termos do disposto pelo art. 604 do Código de Processo Civil. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas, pagar seu débito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, ser penhorado o bem dado como garantia por ocasião do acordo em execução. Fixo em 05% do valor do débito os honorários advocatícios para o caso de pagamento espontâneo. Efetivada a penhora, intímese-se os devedores. Fica a parte credora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução, distribuidor, bem como, da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. PAULO AFONSO LOYOLA-

83.-SUMARIA DE COBRANCA-1054/2002-CONDOMINIO CONJ RES MORADIAS CAIUA I - COND XV x CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

84.-ORDINARIA-1056/2002-CLAUDIO CESAR DE MELLO XAVIER x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. -Despacho de fls. 192: Não havendo dificuldade alguma para o autor a prova de que um corpo estranho foi encontrado na garrafa de refrigerante. Bastara, por exemplo, a prova testemunhal, de que certamente ele dispõe, viuisto que tudo ocorreu, segundo a inicial, em uma comemoração. Independentemente da inversão do ônus da prova, a re incumbira a prova mais difícil, das excludentes do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, para a qual a prova técnica é indispensável.

Nesses termos, não existe necessidade da inversão pretendida. Intímese-se o perito para apresentar a sua proposta de honorários. Int. ————— Face a proposta de honorários do Expert as fls. 194, em cinco dias, manifestem-se as partes. Int. -Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING, ANDRE LOPES MARTINS e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

85.-INDENIZACAO-1107/2002-WILSON GANZ VEIGA x TRANSVALE TRANSPORTE CARGAS ENCOMENDAS LTDA -Despacho de fls. 140: Defiro o requerimento de fls. 139. Int. ————— Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 141. Int. -Adv. CLAUDIO PISCINTO MACHADO, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, SILVIANE MINIZ SCHURMIAK, IMAR ROCHA e WILSON JOAO FRANÇA-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD. -1116/2002-OLIVEXENTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x ROMISSILDO DELLA TONIA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

87.-INDENIZACAO-1287/2002-MARIA LUIZA DOS SANTOS GAZZETTA x BANCO BANESTADO S/A e outros. -Despacho de fls. 500: A vista da impugnação aos honorários, feita por ambos os litigantes, manifeste-se o Sr. Perito acerca da eventual possibilidade de redução da verba, e bem ainda, sobre a possibilidade de parcelamento do montante. Apos, digam aos interessados, ciente a parte autora de que, eventualmente invertido o ônus probatório, tal circunstância não tem o condão de impor ao réu o custeio da prova, nos termos do disposto pelo art. 19 do CPC. Intímese-se. ————— Face a manifestação da Perita quanto aos seus honorários, as fls. 501, manifestem-se as partes. Int. -Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES, FLAVIO PANSIERI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, MADELON RAVAZZI HEYLMANN e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

88.-DEPOSITO-1300/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x MARCO AURELIO CORREA DE RAMOS -SENTENÇA -Tendo em conta o conteúdo no petitorio de fls. 39/41, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma avençada. Oficie-se ao Detran, para desbloqueio do veículo. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, archive-se. P.R.I.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

89.-ORDINARIA-1329/2002-SERGIO RENATO NEUBAUER x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Nos termos do disposto pelo art. 331, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca da eventual possibilidade de composição amigável ou, quando não, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinência e utilidade das mesmas para o deslize da demanda. Int. -Adv. JOAO BATISTA VALIN, BEATRIZ SCHIEBLER e THAIS HELENA ALVES ROSSA-

90.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1345/2002-ELCI DULCI SARTORI. -Aguardar-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intímese-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. NILTON JOSE DO NASCIMENTO-

91.-INVENTARIO-1404/2002-JOSE OLAVO e outros x ESPOLIO DE EDU OLAVO e outros -Fica o inventariante devidamente intimado para, em cinco dias, manifestar-se sobre o conteúdo na certidão de fls. 58, providenciando o recolhimento do imposto devido. Int. -Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

92.-INTERDICAÇÃO-1449/2002-AURORA MABEL TORRES MACHADO e outros x ANA LUCIA TORRES MACHADO -Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, retire edital e mandado de registro para o devido cumprimento. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLAIRES LOTICI-

93.-BUSCA E APREENSAO-92/2003-BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVEST x VERANI ANDERLI ATANGE -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD. -256/2003-GRAN PARK VEICULOS LTDA x GALBAS ROBRIGUES ALVES -SENTENÇA -Tendo em vista o conteúdo no petitorio retro, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, pelo que julgo extinta a presente execução nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intímese-se. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, RICARDO BALLAROTTI e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

95.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD. -274/2003-A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA x CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA -(...) Desse modo, deixo de conhecer exceção de pre-executividade. Realize-se a penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de

Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO, GERCINO BETT JUNIOR e KARINA MIQUELETTI VIDAL-

96.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-297/2003-MARIA DO ROSARIO NUNES FERREIRA. -Despacho de fls. 54: Defiro. Archive-se. Retirar alvará. Int. ————— Despacho de fls. 68: Aguarde-se a complementação da prestação de contas. Apresentados os documentos, renove-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. MARILIS DE CASTRO MULLER-

97.-EXECUCAO DE HONORARIOS-346/2003 (apenso aos autos 613/1994) - JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO e outros -Cite-se a parte executada para, em 24 horas, pagar seu débito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do débito. Fixo em 10% do valor do débito os honorários advocatícios para o caso de pagamento espontâneo. Fica a parte credora devidamente intimada para, em cinco dias, indicar o endereço onde devesse ser citado e, após, efetuar o preparo da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

98.-DESPEJO-376/2003-LUIS BRUNO BERTOLDI e outros x MARCELO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO -Notifique-se para a desocupação nos termos da sentença. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO e JOSE OSWALDO CUNHA DE TOLEDO-

99.-BUSCA E APREENSAO-436/2003-OBJETIVA ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/C LTDA x ANA CAROLINA DA ROCHA -Certifique-se acerca de eventual apresentação de contestação pela ré. Apos, encaminhem-se os autos ao Contador, ao fim de que seja apurado o montante devido pela ré, não se incluindo no valor, como fez o credor, custas e honorários, vez que tais verbas somente seriam devidas pela ré em caso de sucumbência. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R\$21,59, para a devida atualização do cálculo. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e MARCELO BRAGA ANTUNES-

100.-BUSCA E APREENSAO-442/2003-BANCO DIBENS S/A x MARLI ANGELA RIBEIRO DA SILVA -Despacho de fls. 37: Em um dos tópicos da contestação a ré fala em depósito das prestações, querendo com isso, certamente, emendar a mora. Desse modo, ao contador para o cálculo das prestações em atraso (honorários iguais a 10% sobre o valor da dívida), devendo a ré, em cinco dias, após proceder ao pagamento, emendando a mora. Intímese-se. Fica a REQUERIDA devidamente intimada para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R\$19,75, para a devida atualização do cálculo. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, marcio ayres de oliveira, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

101.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-500/2003-IEDA ALEXANDRE SILVA. -SENTENÇA (...) Tendo em vista que a prova documental acostada aos autos demonstra a existência de saldo depositado na conta indicada pelos autores em nome da de cujus, e bem ainda, o laço de parentesco que os une, e, por fim, a concordância manifestada pelo douto Representante do Parquet, acolho o pedido deduzido na inicial e determino a expedição de alvará autorizando os requerente a, por si ou através de seu Procurador, proceder o levantamento dos valores depositados, e bem ainda, de eventuais acréscimos legais que lhe forem pertinentes. Dispensada a prestação de contas. Custas dispensadas. P.R.I.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

102.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-556/2003-WALTER SPRUNG e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros. -Despacho de fls. 312: Acerca do requerimento retro, manifeste-se o Sr. Perito. Int. ————— Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se da proposta de honorários do Sr. Perito, as fls. 313. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

103.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-633/2003-BRUSTOLIN S PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA x EMERSON LUIZ OPIECO -Despacho de fls. 62: A avaliação dos bens penhorados. Int. —————Face a certidão negativa do Sr. Avaliador Judicial, as fls. 63/66, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. JACKSON BRUSTOLIN-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-662/2003 (apenso aos autos 306/2001) - PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA e outros x CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA -Recebo os presentes embargos, haja vista que a posse dos bens e admitida pela própria embargada ao requerer a penhora. Em cinco dias, prestem os embargantes caução fidejussória, no valor eal dos bens, ou caução real. Apos, cite-se a embargada para, querendo, em dez dias, oferecer resposta. Int.-Adv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, DANILO PORTHOS SCHRUTT, WAGNER PETER KRAINER JOSE e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

105.-MEDIDA CAUTELAR-664/2003-RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA x CP NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA -Despacho de fls. 355: Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na íntegra a decisão combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que não vislumbro na espécie quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrelevando requisição de informações, oficie-se ao e. Relator, encaminhando cópia desta decisão, e bem ainda, informando acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Quanto ao mais, por inexistir qualquer demonstrativo eficiente da atribuição de

suspensividade ao recurso, aguarde-se a citação da demanda. Int. ———— Face a contestação e documentos ofertados as fls. 356 a 596, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Int. -Adv. JOSE FERNANDO WISTUBA, JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER e FABIOLA P C FLEISCHFRESSER-

106.-MEDIDA CAUTELAR-696/2003-FAGYL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA x BANCO ITAU S/A -Despacho de fls. 20: Lavre-se termo de caucao dos bens oferecidos. Intime-se o representante legal da referida empresa, aquela que figura no contrato social como socio gerente dela, para que assumo o encargo de fiel depositario dos bens oferecidos, nao podndo deles abrir mao sob pena de prisao por infidelidade depositaria, constem tais advertencias dos termos. Prossiga-se o processo. Fica o requerente devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de caucao e retirar a carta de citação. Int. -Adv. DANIEL LOURENCO BARD DAL FAVA-

107.-MEDIDA CAUTELAR-726/2003-FERRESA ENG E CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Face a contestação ofertada, as fls. 31/48, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. ———— Despacho de fls. 53: Ante os fundamentos da liminar as fls. 11, e bem ainda, do ontido no despacho de fls. 24, defiro a extensao de seus efeitos, nos termos requeridos as fls. 50/51, para sustar o protesto indicado pelo reu, consaonet documento de fls. 52. A par disso, intime-se o reu para que de integral cumprimento ao comando jurisdiccional, qual seja, de nao apontar a protesto os titulos que sao objeto do pedido, pena de, ano o fazendo, incidir em multa diaria que desde logo fixo em R\$100,00 (cem reais), sem prejuizo de ser penalizado como litigante de ma-fe. Quanto a mais, lavre-se termo de caucao, nos termos do despacho inicial, observando o contido as fls. 28, e bem ainda, intime-se a autora para que se manifeste acerca da contestação ofertada. Fica o requerente, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para em cinco dias, firmar o termo de caucao e retirar officio e retirar carta de citação. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

108.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-765/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LENÇOIS VETTORI INDUSTRIA COMERCIO CONFECÇOES LTDA e outros -Cite-se para pagar em 24 horas ou nomear bens suficientes para garantia do valor devido sob pena de penhora de tantos quantos bastem; Expeça-se mandado executorio. Arbitro os honorarios advocaticios em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, para a hipotese de pronto pagamento. Fica a parte credora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

109.-BUSCA E APREENSAO-809/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVEST x LUIZ VERMONDES DE ARAUJO -Despacho de fls. 11: Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplimento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgação da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. Oficial de Justiça os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Int. ———— Fica a parte autora devidamente intimada para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, as fls. 12/13. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

110.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-819/2003-TAKUMI ITO SUZUKI x ADEMAR NICARETA AMHOF -Cite-se a parte executada para, em 24 horas, pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfacao do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocaticios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte credora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

111.-DESPEJO-821/2003-MARIO BLASKOWSKI x JULIO CEZAR QUINTINO - Despacho de fls. 18: Cite-se a parte re para, no prazo de quinze dias, defender-se, sob a advertencia da revelia, ou requerer por escrito (e sem a necessidade de estar representado por advogado), a purgacao da mora, devendo efetuar o respectivo deposito em ate quinze dias a contar da data que seu requerimento for apresentado em Cartorio. O deposito deve ser feito, independentemente de calculo do contador, incluindo-se alugueis, encargos, multas, se houver, juros de mora, correcao monetaria, despesas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% sobre o valor do debito. Ciencia aos fiadores. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposicoes do artigo 172 paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providenciar copia da inicial, bem como, depositar as diligencias do Sr. Oficial de justiça, no valor de R\$80,00, para o devido cumprimento do mandado. Int. ———— Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça as fls. 20 e 20 verso, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. IVANISE N. KORNELHUK-

112.-BUSCA E APREENSAO-822/2003-BANCO ITAU S/A x

GERALDO JACKSON A DA SILVA -Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplimento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgação da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. Oficial de Justiça os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para que, no prazo de cinco dias, prepare as custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

113.-BUSCA E APREENSAO-823/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x NICANOR MUNHOZ JUNIOR -Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplimento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgação da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. Oficial de Justiça os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para que, no prazo de cinco dias, prepare as custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. LOUISE RAINER P. GIONEDIS e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-

114.-REVISIONAL DE CONTRATO-824/2003-ORCIVAL HENNING x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO -(...) Destarte, defiro a liminar pleiteada, para determinar a retirada do neme do auor dos cadastros de devedores ate ulterior deliberacao. Oficei-se ao SPC e SE-RASA para que procedam o cancelamento dos eventuais apontamentos efetivados a ordem da re. Para a audiencia de conciliacao, designo o dia 09/03/2004, as 14:00 horas. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato desgnado, ocasiao onde poderao apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no art. 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Intime-se o autor para, em dez dias, adequar o pedido ao que dispoe o art. 276, do Codigo de Processo Civil, pena de preclusao. Retirar carta(s) de citação e officio(s). Int -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

115.-BUSCA E APREENSAO-825/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CECILIO JOSE RODRIGUES NETO -Despacho de fls. 19: Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposicoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Intimem-se. ————Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidao negativa do sr. oficial de justiça, as fls. 21/23. Intimem-se. -Adv. ALEXANDER NELSON FERRAZ-

116.-ORDINARIA-826/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ELIAS DE BRITO -Em face do valor atribuido a causa, e bem ainda, do contido na Lei 10.444/2001, que deu nova redação ao inciso I, do Codigo de Processo Civil, o presente processo seguira o rito sumario. Para a audiencia de conciliacao, designo o dia 10/03/2004, as 13:30 horas. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato desgnado, ocasiao onde poderao apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no art. 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Intime-se o autor para, em dez dias, adequar o pedido ao que dispoe o art. 276, do Codigo de Processo Civil, pena de preclusao. Retirar carta(s) de citação. Int.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-827/2003-SANDRA MARIA LIMA DA SILVA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL -Citem-se os executados, para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorizacao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica a parte credora devidamente intimada para que, em cinco dias, retire carta precatoria. Int. -Adv. TONY EDEN S DA ROCHA-

118.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-829/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA e outros -Citem-se os executados para, em 24 horas, paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou carta precatoria, que possui carater itinerante, com autorizacao do artigo 172, paragrafo 1º e 2º. Para pronto pagamento fixo honorarios advocaticios em 10%, sobre

o valor da divida. Fica a parte credora devidamente intimada para, em cinco dias, retirar carta precatoria, bem como, prepare as custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEOCI-MARY TOLEDO STAUT-

119.-MONITORIA-830/2003-GESTAMP PARANA S/A x LEILOMAQ COMERCIO MAQUINAS MOTORES INDUSTRLTA -Cite-se a parte re para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversao do mandado inicial em mandado executivo, nos termos dos artigos 1102a a 1102c do Codigo de Processo Civil (acrescido pela Lei n.9.079 de 14.07.95). Expeça-se mandado, fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como das disposicoes do artigo 172, paragrafo 2º do C.P.C. Fica a parte autora devidamente intimada para que, em cinco dias, prepare as custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

120.-EXECUCAO P/CUMP.OBRIG.FAZER-831/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I e outros x EMPRESA FRANCENER PORT SEG ELETR LTDA PORTAO & CIA. -Emende o autor a inicial trazendo elementos de ordem objetiva (documentos e fotos) no sentido de compovar o que deve ser feito e a extensao do ponto de vista pecuniario de tal realizacao, para que assim se possa inclusive, se for o caso, no futuro, poder firmar-se eventual indenizacao, tal emenda pode ser feita com orçamentos de oputras empresas e avaliacoes do que parcialmente ja foi realizado e o estado disso. Fixo o prazo de dez dias nos termos do art. 284, do Codigo de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. gabriel bardal-

121.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-832/2003-FRIGOVEM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA x ISRAEL LAZARI LTDA e outros -Despacho de fls. 51/52: O Codigo de Processo Civil admite o manejo e o deferimento de liminar de arresto desde que a pare tenha titulo vencido, a divida seja liquida e haja receio fundado (perigo da demora) quanto a existencia de bens suficiente para a satisfacao do credito; observe-se o termos dos arts. 798, 813, inc. I e II, do Codigo de Processo Civil. No caso em tela o pedido liminar de arresto encontra-se amparado na lei e na prova documental trazida; ha dividas vencendas em favor do requerente, bem como ha fundado risco (numero elevado de titulos protestados) o devedor cair em insolvencia e nao poder o requerente saisfazer o valor que constam das promissorias vencidas. Isto posto, com base nos dispositivos acima citados, defiro a liminar de arresto do v de bens suficientes garantia da divida referida na inicial; devendo eles ficarem em deposito judicial (fiel depositario) em manos do representante legal da re, com o que dispenso a prestacao de caucao pela parte autora. Cite-se nos termos os arts. 802 e 803 do Codigo de Processo Civil, bem como observe-se o prazo do art. 806 do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente itimada para que, em cinco dias, providencie copia da inicial, bem como, prepare as custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. ———— Despacho de fls. 55: Defiro, se necessario, o reforço policial pleiteado. Retirar officio. Int. ———— Despacho de fls. 59: Aguarde-se aefetivacao do arresto ja deferido. Efetivado o arresto, ira se analisar anatureza dos bens arrestados. Apos, venham os autos para analise dopedido de fls. 56/58. Retirar officio. Int. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

122.-DECLARATORIA-833/2003-AUTO POSTO BEM ME QUER LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -(...) Isto posto indefiro a tutela antecipada. Cite-se nos termos dos arts. 285 e 297, ambos do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. PAULO JOSE GOZZO-

123.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-834/2003-BANCO ITAU S/A x WOODY FLORAL IND DE COSMETICOS LTDA e outros -Citem-se os executados para que, querendo, em 24 horas, paguem ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou Carta precatoria, que possui carater itinerante, com autorizacao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Para pronto pagamento fixo os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da divida. Fica a parte credora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, indicar endereço correto, efetuar o preparo das custas referentes a Execucao, ao Distribuidor, bem como, as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

124.-SUMARIA DE COBRANCA-835/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE PARK x CLEVERSON JORGE DE OLIVEIRA e outros -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 10/03/2004, as 14:00 horas. Citem-se para os termos da presente acao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigr. Na mesma audiencia sera proposta a conciliacao e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rel de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para instrucao e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentacao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presuncao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CÍVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 110/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0024	017952/1997
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0054	023713/2001
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0103	025897/2003
ADILSON MENAS FIDELIS	0015	014987/1995
ADNILTON JOSE CAETANO	0056	023777/2001
ADRIANE MARANGON	0012	013239/1993
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0057	023955/2002
ADYR TACLA FILHO	0022	017355/1997
AIRTON CESAR HINTZ	0018	016291/1996
	0020	017041/1996
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	0018	016291/1996
ALBERTO BRANCO JUNIOR	0014	014205/1994
ALBERTO SILVA GOMES	0078	025147/2002
ALCIO M.S.FIGUEIREDO	0096	025667/2003
ALCIR SPERANDIO	0026	019455/1998
ALDO DE MATOS SABINO	0017	016238/1996
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	0094	025622/2003
ALEX CEREDA	0047	023281/2001
ALIETE MARIA DE OLIVEIRA	0012	013239/1993
ALINE FAGUNDES	0057	023955/2002
ALMIR TADEU BOTELHO	0018	016291/1996
AMADEU ALICE NETTO	0053	023564/2001
ANA LUCIA CABEL LIMA	0051	023391/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0014	014205/1994
ANA LUCIA FRANÇA	0012	013239/1993
ANDRE CICALLELLI DE MELLO	0097	025674/2003
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0034	021208/2000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0002	000002/2003
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0020	017041/1996
ANDREZZA MARIA BELTONI	0008	000008/2003
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	0094	025622/2003
ANGELO PROVESI	0097	025674/2003
ANTONIO CARLOS AMARAL	0020	017041/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	0039	022480/2001
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	0105	025928/2003
ANTONIO MANSUR	0018	016291/1996
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	0062	024059/2002
ARIOVALDO MANOEL VIEIRA	0012	013239/1993
ARLETE DE ARAUJO CANSINI	0011	012150/1992
ARNO APOLINARIO JUNIOR	0011	012150/1992
	0016	016169/1996
ATILA DUDERSTADT	0099	025795/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0042	022758/2001
BEATRIZ SANTI	0049	023353/2001
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0107	025953/2003
CARLA C.BACKS MANSUR	0021	017062/1997
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0068	024671/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0042	022758/2001
CARLOS C.DE CAMARGO ARANH	0033	020944/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0033	020944/1999
CARLOS EDUARDO SCARDUA	0066	024488/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0036	021936/2000
CARLOS LEAL S.JUNIOR	0062	024059/2002
CARLOS OSWALDO M.ANDRADE	0067	024541/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0018	016291/1996
	0020	017041/1996
CARLYLE POPP	0110	025974/2003
CARMEN LUCIA VILLAÇA DE V	0055	023762/2001
CAROLINE DA COSTA KAMAROS	0008	000008/2003
CAROLINE SAID DIAS	0019	016386/1996
CELSON VEDOLIM TEIXEIRA	0120	026105/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0098	025740/2003
	0113	026001/2003
CLAUDIA BUENO GOMES	0072	024867/2002
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0027	019755/1998
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0066	024488/2002
CLAUDINEI BELAFRONTÉ	0023	017412/1997
	0025	018993/1998
CLAUDIO MARIANO BERTI	0042	022758/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0045	022943/2001
	0012	013239/1993
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0015	014987/1995
CLEBER MARCONDES	0077	025101/2002
CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA C	0013	013985/1994
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0099	025795/2003
CLOVIS TEIXEIRA	0021	017062/1997
CRISTIANA LACERDA DE O. F	0110	025974/2003
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	0064	024306/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	0072	024867/2002
DAMARIS DIAS MOURA	0104	025919/2003
DANIEL HACHEM	0085	025386/2003
DANIEL MORENO PORTELA	0030	020741/1999
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0033	020944/1999
DANIELE ESMANHOTO	0023	017412/1997
	0037	022056/2000
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	0026	019455/1998
DEOCLECIO MAFEI COMPER	0020	017041/1996
DEODATO DE OLIVEIRA BUENO	0027	019755/1998
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0064	024306/2002
	0091	025544/2003
DIOGENES ANTONIO CRACAO	0026	019455/1998
DIVANIL MANCINI	0031	020840/1999
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0069	024707/2002
EDEMILSON PINTO VIEIRA	0068	024671/2002
EDGARD POLCHLOPEK	0052	023405/2001
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	0081	025266/2003
EDMAR HISPAGNOL	0012	013239/1993
EDSON LUIZ DA ROCHA	0051	023391/2001
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	0084	025376/2003
EDSON SHOITI FUGIE	0074	024968/2002

EDUARDO BASTOS DE BARROS 0074 024968/2002
EDUARDO BROCK 0075 024992/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVER 0110 025974/2003
EDUARDO PEREIRA POLAK 0082 025313/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA 0055 023762/2001
ELSIO BENETTI 0011 012150/1992
ELVIO RENATO SEVERO 0015 014987/1995
EMERSON LUIZ VELLO 0076 025022/2002
EMIDIO BUENO MARQUES 0029 020071/1999
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0009 000009/2003
ERICA HIKISHIMA FRAGA 0086 025396/2003
ERIDSON POMPEU DA SILVA 0052 023405/2001
ERLON DE FARIA PILATI 0061 024054/2002
EROS BELIN DE MOURA CORDE 0042 022758/2001
EUOLINO SECHINEL DOS REI 0017 016238/1996
EVARISTO ARAAGAO FERREIRA 0065 024437/2002

EVARISTO DIAS MENDES 0026 019455/1998
EWALDINO PINTO MACEDO 0109 025955/2003
FABIANA C.RIBEIRO DE QUAD 0061 024054/2002
FABIO ANDRE WEILLER 0015 014987/1995
FABIO PACHECO GUEDES 0044 022860/2001
FABIO PICARELLI 0062 024059/2002
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC 0033 020944/1999
FABIOLA SFAIER 0123 026116/2003
FERNANDA PIRES ALVES 0048 023326/2001
FERNANDO EDUARDO SEREC 0055 023762/2001
FERNANDO KAMINSKI DE OLIV 0122 026108/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0122 026108/2003
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ 0083 025334/2003
0064 024306/2002

FRANCISCO CARLOS DUARTE 0092 025545/2003
FRANCISCO JURACI BONATTO 0096 025667/2003
0014 014205/1994
GABRIEL JOCK GRANADO 0103 025897/2003
GELSON AREND 0059 024018/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA 0094 025622/2003
GEVERSON ANSELMO PILATI 0040 022534/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA 0055 023762/2001
GLAUCO IWERSEN 0034 021208/2000
GUIDO JOSE DOBELI 0022 017355/1997
GUILHERME MANNA ROCHA 0075 024992/2002
GUSTAVO ALBERTO WEBER 0047 023281/2001
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI 0032 020859/1999
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0070 024752/2002
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA 0025 018993/1998
IDEVAN RAUEN CESAR LOPES 0069 024707/2002
IGUACIMIR G.FRANCO 0041 022547/2001

0080 025233/2003
ITAMAR STRUMIELO DINIZ 0065 024437/2002
IVAIR CARLOS DA SILVA 0073 024952/2002
IVAIR JUNGLOS 0084 025376/2003
IVO ERICSSON CAMARGO DE L 0056 023777/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI 0034 021208/2000
JAIDERSON RIVAROLA 0062 024059/2002
JAIME LUIZ SCHLUGA 0026 019455/1998
JAIME STIVELBERG 0089 025455/2003
JAIR RIBEIRO 0106 025935/2003
JANETE SANTIN 0013 013985/1994
JEFFERSON LUIS BIANCOLIM 0020 017041/1996
JOMAR JOSE TURIN FILHO 0112 025996/2003
JOACIR DA LUZ SANTOS 0071 024841/2002
JOAO ALFREDO COOPER 0015 014987/1995
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0067 024541/2002
JOAO CAETANO SANDRINI 0099 025795/2003
JOAO CASILLO 0074 024968/2002
JOAO FRANCISCO DE PASQUAL 0052 023405/2001
JOAO GERALDO NASCIMENTO 0036 021936/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0113 026001/2003
JOAO PAULO BONFIM 0084 025376/2003
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO 0020 017041/1996
JOEL FERREIRA LIMA 0093 025576/2003
JORGE LUIZ MOHR 0078 025147/2002
JOSE ARCANJO VANELI 0076 025022/2002
JOSE ARI MATOS 0022 017355/1997
0029 020071/1999

0016 026050/2003
JOSE CARLOS DE MORAES 0072 024867/2002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0012 013239/1993
JOSE HENRIQUE DE ARAUJO 0055 023762/2001
JOSE LUIS DE SALLES 0028 019779/1999
JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL 0089 025455/2003
JOSE LUIZ RICETTI 0073 024952/2002
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE 0026 019455/1998
JOSE MARIA MARTINS DO NAS 0014 014205/1994
JOSE RICARDO PEDROSO 0105 025928/2003
JOSE ROBERTO RUTKOSKI 0018 016291/1996
JOSE VICENTE DA SILVA 0015 025928/2003
JOSLAI SILVA RUTKOSKI 0050 023358/2001
JULIANA DE CARVALHO ANTUN 0074 024968/2002
JULIO ASSIS GEHLEN 0101 025830/2003
JULIO CESAR DALMOLIM 0007 000007/2003

0055 023762/2001
KEITY SUTO TROMBELI 0026 019455/1998
LAIDE DE GODOY 0014 014205/1994
LAURO LUIZ CEZAR VALEIXO 0001 000001/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0080 025233/2003
LEOMIR BINHARA DE MELLO 0103 025897/2003
LEONARDO BENETON THIELE 0081 025266/2003
LEONEL DA ROSA VIEIRA 0104 025919/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0013 013985/1994
LILIAN TOCZEK KARG 0016 016169/1996
LILIANE CRISTINA VIANA 0010 000010/2003
LIRIAN SEXTO BRUSCH 0091 025544/2003
LOLINNA CHAN 0073 024952/2002
LUCIANA GRANDE PADILHA 0040 022534/2001
LUCIANA OLICSHEVIS 0012 013239/1993
LUCIANO DA SILVA AMARO 0101 025830/2003
LUCIELE CORREA LIMA ROM 0028 019779/1999

LUIR CESCHIN 0100 025820/2003
LUIZ CARLOS BARRETO 0034 021208/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ 0024 017952/1997
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA 0032 020859/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA 0034 021208/2000
LUIZ CARLOS MARINONI 0100 025820/2003
LUIZ CELSO DALPRA 0050 023358/2001
LUIZ EDUARDO DE CASTRO RO 0012 013239/1993
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0052 023405/2001
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE 0032 020859/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0024 017952/1997

0076 025022/2002
0048 023326/2001
0108 025954/2003
0078 025147/2002
0100 025820/2003
0053 023564/2001
0020 017041/1996
0065 024437/2002
0101 025830/2003
0093 025576/2003

0092 025545/2003
0068 024671/2002
0035 021298/2000
0029 020071/1999
0026 019455/1998
0109 025955/2003
0061 024054/2002
0015 014987/1995
0044 022860/2001
0062 024059/2002
0033 020944/1999
0123 026116/2003
0048 023326/2001
0055 023762/2001
0122 026108/2003
0122 026108/2003
0083 025334/2003
0064 024306/2002
0092 025545/2003
0096 025667/2003
0014 014205/1994
0103 025897/2003
0059 024018/2002
0094 025622/2003
0040 022534/2001
0055 023762/2001
0034 021208/2000
0022 017355/1997
0075 024992/2002
0047 023281/2001
0032 020859/1999
0070 024752/2002
0025 018993/1998
0069 024707/2002
0041 022547/2001
0080 025233/2003
0065 024437/2002
0073 024952/2002
0084 025376/2003
0056 023777/2001
0034 021208/2000
0062 024059/2002
0026 019455/1998
0089 025455/2003
0106 025935/2003
0013 013985/1994
0020 017041/1996
0112 025996/2003
0071 024841/2002
0015 014987/1995
0067 024541/2002
0099 025795/2003
0074 024968/2002
0052 023405/2001
0036 021936/2000
0113 026001/2003
0084 025376/2003
0020 017041/1996
0093 025576/2003
0078 025147/2002
0076 025022/2002
0022 017355/1997
0029 020071/1999
0016 026050/2003
0072 024867/2002
0012 013239/1993
0055 023762/2001
0028 019779/1999
0089 025455/2003
0073 024952/2002
0026 019455/1998
0014 014205/1994
0105 025928/2003
0018 016291/1996
0015 025928/2003
0050 023358/2001
0074 024968/2002
0101 025830/2003
0007 000007/2003
0055 023762/2001
0026 019455/1998
0014 014205/1994
0001 000001/2003
0080 025233/2003
0103 025897/2003
0081 025266/2003
0104 025919/2003
0013 013985/1994
0016 016169/1996
0010 000010/2003
0091 025544/2003
0073 024952/2002
0040 022534/2001
0012 013239/1993
0101 025830/2003
0028 019779/1999

0054 023713/2001
0024 017952/1997
0038 022361/2000
0030 020741/1999
0013 013985/1994
0018 016291/1996
0020 017041/1996
0092 025545/2003
0034 021208/2000
0095 025645/2003
0117 026059/2003
0018 016291/1996
0058 023991/2002
0086 025396/2003
0102 025838/2003
0034 021208/2000
0025 018993/1998
0108 025954/2003
0118 026069/2003
0009 000009/2003
0030 020741/1999
0003 000003/2003
0085 025386/2003
0115 026048/2003
0034 021208/2000
0030 020741/1999
0063 024305/2002
0053 023564/2001
0005 000005/2003
0006 000006/2003
0016 016169/1996
0059 024018/2002
0035 021298/2000
0088 025451/2003
0067 024541/2002
0090 025529/2003
0050 023358/2001
0123 026116/2003
0014 014205/1994
0023 017412/1997
0031 020840/1999
0119 026074/2003
0088 025451/2003
0110 025974/2003
0011 012150/1992
0016 016169/1996
0031 020840/1999
0094 025622/2003
0017 016238/1996
0018 016291/1996
0079 025198/2002
0087 025436/2003
0070 024752/2002
0111 025994/2003
0048 023326/2001
0059 024018/2002
0019 016386/1996
0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

MARILENA INDIRA WINTER 0024 017952/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA 0038 022361/2000
MARILIA MARIA PAESE 0030 020741/1999
MARILZA MATIOSKI 0013 013985/1994
MARIO CELSO BILEK 0018 016291/1996
MARISSOL J.FILLA 0020 017041/1996
MAURICIO GALEB 0092 025545/2003
MAURICIO GOMM FERREIRA DO 0034 021208/2000
MAURICIO MUSSI CORREA 0095 025645/2003
0117 026059/2003
0018 016291/1996
0058 023991/2002
0086 025396/2003
0102 025838/2003
0034 021208/2000
0025 018993/1998
0108 025954/2003
0118 026069/2003
0009 000009/2003
0030 020741/1999
0003 000003/2003
0085 025386/2003
0115 026048/2003
0034 021208/2000
0030 020741/1999
0063 024305/2002
0053 023564/2001
0005 000005/2003
0006 000006/2003
0016 016169/1996
0059 024018/2002
0035 021298/2000
0088 025451/2003
0067 024541/2002
0090 025529/2003
0050 023358/2001
0123 026116/2003
0014 014205/1994
0023 017412/1997
0031 020840/1999
0119 026074/2003
0088 025451/2003
0110 025974/2003
0011 012150/1992
0016 016169/1996
0031 020840/1999
0094 025622/2003
0017 016238/1996
0018 016291/1996
0079 025198/2002
0087 025436/2003
0070 024752/2002
0111 025994/2003
0048 023326/2001
0059 024018/2002
0019 016386/1996
0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

MARILENA INDIRA WINTER 0024 017952/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA 0038 022361/2000
MARILIA MARIA PAESE 0030 020741/1999
MARILZA MATIOSKI 0013 013985/1994
MARIO CELSO BILEK 0018 016291/1996
MARISSOL J.FILLA 0020 017041/1996
MAURICIO GALEB 0092 025545/2003
MAURICIO GOMM FERREIRA DO 0034 021208/2000
MAURICIO MUSSI CORREA 0095 025645/2003
0117 026059/2003
0018 016291/1996
0058 023991/2002
0086 025396/2003
0102 025838/2003
0034 021208/2000
0025 018993/1998
0108 025954/2003
0118 026069/2003
0009 000009/2003
0030 020741/1999
0003 000003/2003
0085 025386/2003
0115 026048/2003
0034 021208/2000
0030 020741/1999
0063 024305/2002
0053 023564/2001
0005 000005/2003
0006 000006/2003
0016 016169/1996
0059 024018/2002
0035 021298/2000
0088 025451/2003
0067 024541/2002
0090 025529/2003
0050 023358/2001
0123 026116/2003
0014 014205/1994
0023 017412/1997
0031 020840/1999
0119 026074/2003
0088 025451/2003
0110 025974/2003
0011 012150/1992
0016 016169/1996
0031 020840/1999
0094 025622/2003
0017 016238/1996
0018 016291/1996
0079 025198/2002
0087 025436/2003
0070 024752/2002
0111 025994/2003
0048 023326/2001
0059 024018/2002
0019 016386/1996
0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

MAURO NOBREGA PEREIRA 0018 016291/1996
MAXIMILIANO GOMES MENS WO 0058 023991/2002
MIEKO ITO 0086 025396/2003
0102 025838/2003
0034 021208/2000
0025 018993/1998
0108 025954/2003
0118 026069/2003
0009 000009/2003
0030 020741/1999
0003 000003/2003
0085 025386/2003
0115 026048/2003
0034 021208/2000
0030 020741/1999
0063 024305/2002
0053 023564/2001
0005 000005/2003
0006 000006/2003
0016 016169/1996
0059 024018/2002
0035 021298/2000
0088 025451/2003
0067 024541/2002
0090 025529/2003
0050 023358/2001
0123 026116/2003
0014 014205/1994
0023 017412/1997
0031 020840/1999
0119 026074/2003
0088 025451/2003
0110 025974/2003
0011 012150/1992
0016 016169/1996
0031 020840/1999
0094 025622/2003
0017 016238/1996
0018 016291/1996
0079 025198/2002
0087 025436/2003
0070 024752/2002
0111 025994/2003
0048 023326/2001
0059 024018/2002
0019 016386/1996
0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0024 017952/1997
MILZE TIMI BUQUERA 0038 022361/2000
NATACHA MACHADO FERREIRA 0030 020741/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0013 013985/1994
NELSON PASCHOALOTTO 0018 016291/1996
NELTI GONCALVES DE SOUZA 0020 017041/1996
NEUSA MARIA CANDIDO 0003 000003/2003
NEY PINTO VARELLA NETO 0085 025386/2003
0115 026048/2003
0034 021208/2000
0030 020741/1999
0063 024305/2002
0053 023564/2001
0005 000005/2003
0006 000006/2003
0016 016169/1996
0059 024018/2002
0035 021298/2000
0088 025451/2003
0067 024541/2002
0090 025529/2003
0050 023358/2001
0123 026116/2003
0014 014205/1994
0023 017412/1997
0031 020840/1999
0119 026074/2003
0088 025451/2003
0110 025974/2003
0011 012150/1992
0016 016169/1996
0031 020840/1999
0094 025622/2003
0017 016238/1996
0018 016291/1996
0079 025198/2002
0087 025436/2003
0070 024752/2002
0111 025994/2003
0048 023326/2001
0059 024018/2002
0019 016386/1996
0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

REGIS MICHAELSEN NAPOLEAO 0059 024018/2002
RENATA TEIXEIRA DE FREITA 0019 016386/1996
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 0069 024707/2002
0029 020071/1999
0014 014205/1994
0047 023281/2001

RICARDO JANCOSKI 0089 025455/2003
RICARDO PAVAO TUMA 0012 013239/1993
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOC 0036 021936/2000
ROBERTA SANDOVAL FRAN•A 0089 025455/2003
ROBERTO ANTONIO ROLIM 0082 025313/2003
RODRIGO GUIMARAES 0035 021298/2000
RODRIGO VINICIUS S.CARDOS 0056 023777/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 0095 025645/2003
0117 026059/2003
0056 023777/2001

ROMULO FERREIRA DA SILVA 0018 016291/1996
RONEY OSVALDO G.MAGALDI 0015 014987/1995
ROSANA GELENSKI 0013 013985/1994
ROSANE VIDA CANFIELD 0020 017041/1996
ROSANGELA KAHTER 0041 022547/2001
ROSANGELA URIARTE RIERA S 0083 025334/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0064 024306/2002
0093 025576/2003
0082 025313/2003
0030 020741/1999
0004 000004/2003
0052 023405/2001
0016 016169/1996
0105 025928/2003
0078 025147/2002
0011 012150/1992
0073 024952/2002
0043 022769/2001
0027 019755/1998
0025 018993/1998
0015 014987/1995
0074 024968/2002
0043 022769/2001
0023 017412/1997
0037 022056/2000
0055 023762/2001
0018 016291/1996
0057 023955/2002
0002 000002/2003
0093 025576/2003
0092 025545/2003
0068 024671/2002
0053 023564/2001
0069 024707/2002
0121 026106/2003
0085 025386/2003
0115 026048/2003
0023 017412/1997
0096 025667/2003
0014 014205/1994
0014 014205/1994
0018 016291/1996
0020 017041/1996
0105 025928/2003
0037 022056/2000

ROSILEINE PICINATO RIBEIR 0093 025576/2003
RUBENS SUNDIN PEREIRA 0082 025313/2003
RUBIANO AUGUSTO RECCANELL 0030 020741/1999
RUY RIBEIRO 0004 000004/2003
0052 023405/2001
0016 016169/1996
0105 025928/2

solicitado(s) para remessa.-Adv. JOSE ARI MATOS, GUIDO JOSE DOBELI e ADYR TACLA FILHO-

23.-INDENIZACAO (ORD)-17412/1997-DOMENICA SUGA-MOSTO WYPYCH x CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- Total da conta de custas: R\$ 329,16. Adv. PAULO CÉSAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTE, STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OLSZEVSZK e DANIELE ESMANHOTO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17952/1997-SVERDI PROPAGACAO E CULTURA x MARINO GAROFANI e outros- Total da conta de custas: R\$ 324,10. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARILENA INDIRA WINTER, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e ACACIO CORREA FILHO-

25.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-18993/1998-MARIA DA APARECIDA ALVES GONCALVES GUIMARAES x JOSE PEDROSO DE MORAES -Ao pagamento das custas: R\$ 609,00. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, MILZE TIMI BUQUERA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e SIMONE CERETTA LIMA-

26.-ALVARA JUDICIAL-19455-S/1998-JULIETA CALLILE DAHER e outros x ESPOLIO DE JORGE FELIPE DAHER- Conclusão de sentença, fls.38... Diante do exposto, com fundamento no artigo 992, inciso I, do CPC, autorizo o inventariante a dar em pagamento mediante escritura pública em favor do Município de Campina Grande do Sul/Pr os imóveis descritos às fls. 04/05, com o intuito de quitar a pendências tributárias do espólio de Jorge Daher com o referio município. Expeça-se alvará com o prazo de validade de 50 dias. Prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 50 dias consistindo na juntada da cópia da escritura pública de dação em pagamento. P.R.I. Adv. ALCIR SPERANDIO, JAIME LUIZ SCHLUGA, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, MANOEL C.DAHER, LAIDE DE GODOY, EWALDINO PINTO MACEDO, MARCELO JUNIOR GONÇALVES, MARCO ANTONIO MAIA CORREA e DIOGENES ANTONIO CRACO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19755/1998-GROCHOWICZ & GOMES LTDA x PEDRO PASSETI -Digam as partes sobre o ofício de fl.101. -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM, SILVIA MARIA FERREIRA TREGLIA e DEODATO DE OLIVEIRA BUENO-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-19779/1999-RESTAURANTE SARANDI x ESCR.CENTRAL DE ARREC.E DISTRIBUIÇÃO- Total da conta geral: R\$ 899,97. Adv. JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20071/1999-ANGELA MARIA DE LIMA x ESPOLIO DE GUIDO DO NASCIMENTO CECCATTO- Aguarde-se a resposta da 6ª DP. Adv. EVARISTO DIAS MENDES, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, JOSE ARI MATOS e EMIDIO BUENO MARQUES-

30.-ALIENACAO JUDICIAL-20741/1999-MARIA DAS DORES MACHADO e outros x NATALIA DE JESUS CROSSA e outros- Ante a certidão de fls. 189vº, manifestem-se os autores. Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA, NIVALDO MIGLIOZZI, RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA, MARILIA MARIA PAESE e DANIEL MORENO PORTELA-

31.-CONDENATORIA-20840/1999-IVAN SANTOS RUPPEL x PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA- Ciência às partes da decisão de fls. 443. Adv. DIVANIL MANCINI, RAFAEL F.DE CASTILHO e PAULO LUIZ DURIGAN-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20859/1999-IVETE CHEMIN ALVIM DE OLIVEIRA x GADE IND.E COM.DE CONFEÇÕES LTDA e outros- Ante a informação de fls. 145vº, manifeste-se a exequente. Adv. GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN, LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

33.-CAUTELAR EXIB DE DOCUMENTOS-20944/1999-FAZENDA SAN FRANCISCO VIVEIROS E AGROPEC.LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. CARLOS C.DE CAMARGO ARANHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

34.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-21208/2000-ADEMIR SCHETZ x TRANSPORTADORA GIOVANELLA LTDA e outros- Encerrada as instrução, intímem-se as partes e a litisdenunciada para apresentação de alegações, com prazo de 10 dias sucessivos, iniciando pela parte autor. Após, voltem conclusos. Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, NILTON D.FENSTERSEIFER, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-21298/2000-ALFA ARREND.MERC.S/A x RUY SERGIO POLATTI -Deposite a parte autora, o complemento das custas do Oficial de Justiça: R\$ 160,00.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, OSCAR FLEISCHFRESSER e RODRIGO GUIMARAES-

36.-COBRANCA (EXE)-21936/2000-CARLOS ORLANDO

WOLCOFF x ASSOC.FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS- Total da conta de custas: R\$ 400,04. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO e JOAO GERALDO NASCIMENTO-

37.-INDENIZACAO-22056/2000-DINALBERTO CARDOSO MOREIRA x CIA.BRAS.DE DISTRIB.-SUPERMERCADO EXTRA -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. ZORAIDE BATISTELA, STELA MARLENE SCHWERZ e DANIELE ESMANHOTO-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22361/2000-BANCO NACIONAL S/A x JAIR DONIAK e outros -Digam as partes sobre o ofício de fl.45. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MARCELO ANTONIO THEODORO-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-22480/2001-COND.CONJ.RES.NIAGARA x FRANZ NORBERT WIELER -Ao pagamento das custas: R\$ 145,60. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

40.-EXECUCAO DE HIPOTECA-22534/2001-ADEMILAR ADM.DE CONSORCIOS S/A x RICARDO MASSIGNAN DE FREITAS- Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, para posterior extinção do feito. Adv. LUCIANA OLICSHEVIS e GEVERSON ANSELMO PILATI-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22547/2001-JOAO RENATO BIZETTO x JANIO RISSI- Manifeste-se o credor quanto ao confido às fls. 73/78. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e IGUACIMIR G.FRANCO-

42.-ORDINARIA-22758/2001-AUTO VIAÇÃO AGUA VERDE LTDA x WASHINGTON LUIS SELBMANN -Conclusão de sentença fls.365... Tendo em vista que a parte devedora adimpliu com a sua obrigação, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, incís I, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Defiro o levantamento dos valores depositados. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANO BERTI-

43.-DESPEJO-22769/2001-RETIFICA POTIER x ANA PAULA LAVANDERIAS LTDA e outros -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. SHEYLA D.B.DOS SANTOS e SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

44.-ARROLAMENTO-22860/2001-CESAR GUEDES e outros x ESPOLIO DE LIDIA AGNELLI GUEDES- Ante o parecer da Fazenda Pública, manifeste-se o inventariante. Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

45.-BUSCA E APREENSAO-22943/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ILDA DE FREITAS GONÇALVES -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

46.-SUMARIA DE COBRANÇA-23154/2001-COND.RES.VISC.DE CAIRU x ELAINE CRISTINA DE SOUZA- Total da conta de custas: R\$ 281,40. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-23281/2001-GASPAR JOAO DE MATTOS e outros x CELIA REGINA PEREIRA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO ALBERTO WEBER, MAISA SALES JACOB ROSALINSKI, ALEX CEREDA e MARIA APARECIDA SOUZA e SILVA-

48.-SUMARIA DE COBRANÇA-23326/2001-COND.CONJ.RES.KRIPTON x LINDAMIR SOBENSKI- Inicialmente, ante as documentação juntada pela requerida, não comprova regularmente a venda do imóvel, não por ausência de registro no RJ, mas por ausência da assinatura da compradora nos documentos acostados. Quanto a alegada ilegitimidade ativa de parte, junte o autor o contrato firmado com a empresa de cobrança, no período do débito ora cobrado. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e REGINA YURICO TAKAHASHI-

49.-SUMARIA DE COBRANÇA-23353/2001-COND.CONJ.RES.COTOLENGO x CASSY JOEL ALMEIDA e outros -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. BEATRIZ SANTI-

50.-EMBARGOS DE TERCEIRO-23358/2001-SONIA APARECIDA CARDOSO DE SA x RGR EMPR.E CONSTR.LTDA e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 609,00. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES, LUIZ CELSO DALPRA e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES-

51.-ORDINARIA-23391/2001-JOAO SABADIN DE LARA

SOBRINHO x THEREZINHA PALKOWSKI e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 356,30. -Adv. MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO, EDSON LUIZ DA ROCHA e ANA LUCIA CABEL LIMA-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23405/2001-DOUGLAS GOLDBAUN x PINTURA DE OURO RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LTDA e outros- 1) Recebo a exceção (fls. 73/77). 2) Cumpra-se o CN 5.2.5. II. 2) Ouça-se o excepto, em dez dias. Adv. JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, EDGARD POLCHLOPEK, LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, ERIDSON POMPEU DA SILVA e SAMANTA MARIA PINE-DA STANISCHESK-

53.-INVENTARIO-23564/2001-DALVA KONFIDERA VIEIRA e outros x ESPOLIO DE JOSE VIEIRA -Digam as partes sobre o ofício de fl.93/97. -Adv. AMADEU ALICE NETTO, ODILON RUBENS ALICE, TONY EDEN SOARES DA ROCHA e LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

54.-SUMARIA DE COBRANÇA-23713/2001-COND.PARQUE RES.VERDESPAÇO x GILMAR JOAO LANCONI -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA e ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

55.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23762/2001-ROBERTO RODRIGUES MACHADO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- A procuradora do requerido equivocou-se ao se utilizar de petição padrão de pedido de produção de provas, posto que o presente feito já se encontra instruído, inclusive com a produção da prova pericial por ela novamente requerida. As partes para apresentação de alegações, com prazo de 10 dias sucessivos, iniciando pela parte autora. Após, contados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, SYLLAS TOZZINI, FERNANDO EDUARDO SEREC, JOSE LUIZ DE SALLES, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERON e KEITY SUTO TROMBELI-

56.-INDENIZACAO-23777/2001-OSVALDO VICENTE SALLES x ASSOCIACAO RODO RADIOTAXI CAPITAL -Ao pagamento das custas: R\$ 163,50. -Adv. RODRIGO VINICIUS S.CARDOSO, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, ADNILTON JOSE CAETANO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

57.-BUSCA E APREENSAO-23955/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLAUDIO RAZERA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23991/2002-ROMAO SEDOR x LAURO ANTONIO FERNANDES RODRIGUES -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópia das fls. 17.-Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

59.-ORDINARIA-24018/2002-AMARILDO DE SOUZA COSTA x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 35,70. -Adv. MARIA DAINA BUENO DE CAMARGO, ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, REGIS MICHAELSEN NAPOLEAO e GELSON AREND-

60.-ARROLAMENTO-24021/2002-JURACY DACOL e outros x ESPOLIO DE WALDIR DACOL -Conclusão de sentença fls.45. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Waldir Dacol, adjudicando os bens arrolados às fls. 03, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Publica do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), expeça-se carta de adjudicação. P.R.I.-Adv. MARCOS OTAVIO LUZ-

61.-BUSCA E APREENSAO-24054/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x OSMAR MACHADO- Inicialmente, defiro a citação do requerido pela via editalícia, com prazo de 20 dias (intime-se o autor forneça minuta para confecção do edital). Decorrido o prazo de publicação por edital, sem apresentação de defesa, remeta-se o feito a Drº Curadora. Após será apreciado o pedido de alienação antecipada do bem. Intime-se. Adv. ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER-

62.-INDENIZACAO-24059/2002-EDIFICIO COM.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA x R.LENHART PLASTICOS LTDA e outros- Esclareça o subscritor da petição de fls. 127/141, vez que o Banco Bradesco S/A não é parte no presente feito. Adv. FABIO PICARELLI, ANTONIO SERGIO PALU FILHO, JAIDERSON RIVAROLA e CARLOS LEAL S.JUNIOR-

63.-BUSCA E APREENSAO-24305/2002-BANCO ITAU S/A x SEBASTIAO LAUREANO FRANCA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

64.-BUSCA E APREENSAO-24306/2002-BV FINANÇEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ ALCEU SILVEIRA- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI G.LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

65.-RESTAURACAO DE AUTOR-24437/2002-BANCO ITAU S/A x MARCIA ENEDA BUENO- Deposite, a parte interessada, as custas dos Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ITAMAR STRUMIELO DINIZ, MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ e MARCUS VINICIUS LARA BENATTI-

66.-ARROLAMENTO-24488/2002-ANGELICA LACHOWSKI CORREA e outros x ESPOLIO DE AMANDIO CORREA- Intime-se o procurador dos herdeiros para conferir e assinar o termo de retificação Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON e CARLOS EDUARDO SCARDUA-

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-24541/2002-CRISTIANE TAVARES x FREDERICO STALL -1) Em sede de embargos de terceiro discute-se tão somente a posse do embargante sobre o bem construído judicialmente, enquanto em sede de usucapião se discute o domínio. Ausente assim a conexão pretendida pelo embargado, eis que a decisão nos autos de usucapião na 9ª Vara Cível não influenciará o presente feito. Neste sentido, a seguinte decisão: “Embargos de Terceiro - Usucapião - Incabimento - Distribuição por dependência à ação de usucapião que objetiva a declaração de domínio (TACRJ - AC 6882/95 - (Reg. 4242-3) - 6º C - Rel. Juiz Gamaliel Quinto de Souza - J. 21.11.1995) (Emenda 42021). 2) Também não é o caso de se suspender o feito para aguardar-se a decisão nos autos de usucapião. 3) As fls. 104 já foi saneado o feito, com a rejeição das preliminares alegadas pelo embargado. Encontra-se assim o feito em ordem. Defiro as provas requeridas pelas partes às fls. 99 e 103. 5) Nomeio como Perita a Sr. Regina Lucia L. de Paula, que no prazo de 05 dias deverá informar se aceita o encargo e em caso positivo deverá apresentar proposta de honorários. 6) A Srª Perita tará o prazo de 30 dias a contar do depósito dos honorários periciais para entregar o laudo pericial. 7) Tendo em vista que somente o embargaod requereu a prova pericail, incumbirá ao embargado arcar com os custos da prova pericial. 8) Intimem-se as partes no prazo de 05 dias formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se. -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI e CARLOS OSWALDO M.ANDRADE-

68.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24671/2002-EDSON CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA e outros x BANCO ITAU S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

69.-INDENIZACAO-24707/2002-NELSA ALMERINDA DE CARVALHO x FASAMED COM.FARMACEUTICO S/A DROGAMED- 1) ... 2) Tendo em vista que precluiu o direito da autora em produzir provas e que a requerida requereu o julgamento antecipado, o feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 330, inciso I, do CPC. Contados de preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR, TRICIANA CUNHA PIZZATTO, IDEVAN RAUEN CESAR LOPES e RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

70.-DESPEJO-24752/2002-VERNER ARTUR CONRADO BARTHELMESS x NICASIO MEDINA GAONA- Intime-se o autor para retirar as chaves e assinar o termo. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e REGINA YURICO TAKAHASHI-

71.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24841/2002-AROLDO CANDIDO DO ROSARIO x JOSE RUBENS MAGALHAES- Pagas as custas, voltem os autos conclusos para sentença. Adv. JOACIR DA LUIZ SANTOS-

72.-REINTEGRACAO DE POSSE-24867/2002-COND.ED.CHAMPAGNAT TOWER x AGF PARTICIPAÇÕES LTDA -Ao pagamento das custas: R\$ 174,50. -Adv. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CLAUDIA BUENO GOMES, MARCOS BUENO GOMES e CRISTIANE TIEMI OTA-

73.-COBRANCA (ORD)-24952/2002-LUCIANA CRISTINA FRACARO e outros x JOAO KOOP FILHO e outros- Acerca do documento juntado, digam as autoras. Intimem-se. Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDE PADILHA e IVAIR CARLOS DA SILVA-

74.-ORDINARIA DECLARATORIA-24968/2002-MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO e outros x SLAVIERO AGRO-INDUSTRIAL LTDA e outros -Digam as partes sobre o ofício de fl.273/274. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, EDUARDO BASTOS DE BARROS, EDSON SHOITI FUGIE, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e JOAO CASILLO-

75.-ORDINARIA-24992/2002-JUNCO COMERCIAL LTDA x ARCON S/A ELETRONICA E METALURGICA e outros- Renove-se o despacho de fls. 86, sob pena de serem desconsiderados, por ilegíveis e imprestáveis, os documentos juntados pelo requerido: “Os fax apresentados pelo requerido, mostram-se imprestáveis, não apenas por se tratarem de fax, devendo ser substituídos pelos originais, mas também porque ilegíveis. Deverá o requerido acostar no prazo interpretável de cinco dias os documentos (legíveis) anteriormente determinados.” Intime-se. Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e EDUARDO BROCK-

76.-SUMARIA DE COBRANÇA-25022/2002-RESIDENCIAL BELLA VISTA x JOSE ARCANJO VANELLI -Ao pagamento das custas: R\$ 140,00. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSE ARCANJO VANELI-

77.-CAUTELAR INOMINADA-25101/2002-JADETE MARIA DE MORAIS x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Pagas as custas processuais, voltem para extinção do feito. Adv. CLEBER MARCONDES-

78.-INDENIZACAO-25147/2002-LUIZ CESAR GUSSO x

SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND.MERC.S/A- Aguarde-se a resposta do ofício expedido à fl.56. Adv. JORGE LUIZ MOHR, SEBASTIAO VERGO POLAN, LUIZ GONZA-GA M.CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

79.-BUSCA E APREENSAO-25198/2002-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x CESAR PAULO BLATT- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 44/61. Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25233/2003-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x ELETRO CURITI-BA LTDA e outros- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e IGUACI-MIR G.FRANCO-

81.-REIVINDICATORIA-25266/2003-ELISA REGINA BIS-CAYA x MARIA DA GRAÇA PAULA LANA e outros- Acerca da contestação apresentada, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. EDIGARDO MARANHÃO SOARES e LEO-NEL DA ROSA VIEIRA-

82.-BUSCA E APREENSAO-25313/2003-MAIOKY & CIA LTDA x ALEX BIUDES DE SOUZA- 1) A contestação de fls. 69/74 é intempestiva, sendo protocolada após o prazo de 05 dias, sendo que o presente feito corre nas férias forense. 2) Dê-se ciência ao requerido da decisão de fls. 67. Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA, EDUARDO PEREIRA POLAK e RO-BERTO ANTONIO ROLIM-

83.-BUSCA E APREENSAO-25334/2003-BANCO FINASA S/ A x MARIA LAURINDO RODRIGUES -Deposite a parte au-tora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00, e forneça cópi-as das fls. 38/39.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

84.-ORDINARIA-25376/2003-ALTAMIRANO NUNES e ou-tros x DUCK IMOVEIS LTDA- Ante o contido na petição de fls. 78, manifeste-se o réu, no prazo de cinco dias. Adv. IVAIR JUNGLOS, EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e JOAO PAU-LO BONFIM-

85.-MONITORIA-25386/2003-BANCO ITAU S/A x SCHI-NERMANN & CIA LTDA e outros- Acerca da impugnação apresentada, manifestem-se os réus embargantes, no prazo de dez dias. Adv. DANIEL HACHEM, NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25396/2003-PORTOFINO ENGª E EMPR.LTDA x JOSE MARCOS DE CASTRO ANTUNES -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MIEKO ITO e ERI-CA HIKISHIMA FRAGA-

87.-ALVARA-25436/2003-TEREZA RIBEIRO MORER e ou-tros x ESPOLIO DE PEDRO ADEMIR DONIZETTI MORER- Intime-se os herdeiros renunciantes Fabiano e Thiago a com-parecerem pessoalmente em Cartório para assinarem o Termo de Renúncia. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

88.-DESPEJO-25451/2003-YOLANDA BINDA MARGULSKI x CLAIR DA LUZ -Conclusão de sentença fls.48/53... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos do au-tor para decretar resolvido o contrato de locação celebrado en-tre as partes, com o consequente despejo do réu do imóvel des-crito no contrato de locação de fls. 06/08. O réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, nos termos do artigo 63, º 1º, alínea b da lei nº 8245/91, sob pena de a desocupação se proceder nos termos do artigo 65 da Lei nº 8245/91. Condeno o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.178,25 (dois mil, cento setenta e oito reais e vinte centavos) acerscidas de correção monetária pela média do INPC/IGP a contar da data do ajuizamento da ação de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da citação do requerido. Condeno o réu ao pagamento dos alugu-éis e encargos que venceram após o ajuizamento da presente ação. Tais valore são devidos até a data da retomada do imóvel pela autora serão acrescidos de correção monetária pela média do INPC/IGP e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contr da data do vencimento de cada verba. Para o caso de requerimento da execução provisória do despejo (artigo 63, º 4º e artigo 64 da Lei nº 8245/91), fixo o valor da caução em 12X (doze vezes) o valor do aluguel atualizado até a dta do depósito da caução. A autora decaiu de parte mínima do pedi-do para os fins do artigo 21, parágrafo único do CPC. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais. No tocante à verba de R\$ 2.178,25 já houve a inclusão de honorários advo-caticios no cálculo de fls. 14, motivo pelo qual deixo de fixar os honorários advocatícios em relação a tal verba, pois senão o réu condenado duas vezes pelo mesmo fato. Fixo honorários advocatícios, nos termos do artigo 20, º 3º do CPC, no percen-tual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado dos aluguéis e encargos que venceram no decurso da presente ação até a data da efetiva retomada do imóvel pela autor. P.R.I. - Adv. OSMAR NODARI e PAULO SERGIO PIASECKI-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25455/2003-JAIME STIVELBERG x LUCIA ZOFIA WAGNER -Ao paga-mento das custas: R\$ 157,50. -Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANÇA, JAIME STIVELBERG, JOSE LUIZ RICETTI e RICARDO JANCOSKI-

90.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-25529/2003-CONS-TRUTORA YAPO LTDA x VALDIK DOS SANTOS e outros- Intime-se o autor para fornecer a minuta para confecção do edital. Adv. PAULA NOGARA GUERIOS-

91.-SUMARIA DE COBRANÇA-25544/2003-COND.ED.FRANCISCO LEOCADIO x CARLOS MAURO CERCI e outros- Acerca da contestação apresentada, manifes-te-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. MARCOS LUCIO C.DE MELLO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL e LOLINNA CHAN-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-25545/2003-ROSELI DO ROCIO BIORA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A -Conclusão do despacho de fls.108... Assim, faculto às partes querendo, apresentarem alegações finais nestes autos de embargos no prazo de 10 dias. Após, contados e preparados os presentes embargos e os autos de revisional, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se -Adv. MAURI-CIO GALEB, FRANCISCO CARLOS DUARTE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

93.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25576/2003-APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA x BANCO ITAU S/A- Aguarde-se pedido de informação do egrégio Tribunal. Especi-fiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Adv. JOEL FERREIRA LIMA, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAM-BIER-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-25622/2003-BRADESCO SEGUROS S/A x CLEMENTINA KREDENS e outros -Con-clusão do despacho de fls.48/49... Improcede, portanto, a pre-liminar alegada. Saneado o feito, defiro as provas requeridas (testemunhal e documental). Oficie-se na forma requerida na parte final da petição de fls. 44. Para audiência de instrução e julgamento designo dia 17 de novembro de 2003, às 14:30 ho-ras. Intimem-se. -Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS-

95.-SUMARIA DE COBRANÇA-25645/2003-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x PONTO SEGURO REPRES.COMS.LTDA- 1) O feito se encontra em ordem, não havendo questão processual pendente, motivo pelo qual dou o feito por saneado. 2) Informem as partes se têm interesse na realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. não Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR-

96.-COBRANCA (ORD)-25667/2003-MARCIO NERI DA SIL-VA x TARAS SCHNER- À especificação fundamentada de pro-vas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA, FRANCISCO JURACI BONAT-TO e ALCIO M.S.FIGUEIREDO-

97.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-25674-A/2003-AN-DRE CICALLEI DE MELO x CENTRAIS ELETRICAS BRA-SILEIRAS S/A ELETROBRAS- 1) Recebo a exceção de in-competência e suspendo o processo principal. 2) Ouça-se o excepto, em 10 dias. Adv. ANDRE CICALLEI DE MELLO e ANGELO PROVESI-

98.-BUSCA E APREENSAO-25740/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x REGINALDO DA SILVA NASCIMEN-TO -Digam as partes sobre o ofício de fl.14/15. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

99.-DECLARATORIA-25795/2003-FASTTEL ENGENHARIA LTDA x ANDRE GOMES SILVESTRE- À especificação fun-damentada de proves, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, ATILA DUDERS-TADT e JOAO CAETANO SANDRINI-

100.-DESPEJO-25820/2003-LINEU CARLOS MARINONI x CARLOS ROBERTO ALMEIDA- Acerca da contestação apre-sentada, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI, LUIZ CARLOS MARINONI e LUIR CESCHIN-

101.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25830/2003-EDIVALDO FAGUNDES PEREIRA DOS SANTOS x COND.ED.NICOLE I- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e LU-CIELENE CORREA LIMA ROMANO-

102.-MONITORIA-25838/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOSE RIBAS DE MATOS FILHO e outros -Conclusão de sentença fls.59... Em consequência, ten-do a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação , cus-tas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. MIEKO ITO-

103.-DECLARATORIA-25897/2003-MATENG CONSTR.E SANEAMENTO LTDA x BETONBRAS CONCRETO LTDA- Defiro o pedido de fls. 157 pela prazo improrrogável de cinco dias. Adv. GABRIEL JOCK GRANADO, LEONARDO BE-NETON THIELE e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

104.-MONITORIA-25919/2003-BANCO ITAU S/A x CHUR-RASCARIA OK CURITIBA LTDA e outros- 1) Recebo os embargos , deferindo a juntada aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, artigo 1102. c, parágrafo 2º). 2) Ao autor, para impugnação, no prazo de 10 dias, estabelece-se o procedimento ordinário (CPC, artigo 297). 3) Anote-se na autuação (CN 5.2.5, II) e comunique-se ao Oficial Distri-buidor (CN 5.2.5.1). Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e DAMARIS DIAS MOURA-

105.-INTERDITO PROIBITORIO-25928/2003-GUILHERME SELBMANN e outros x ERNESTO PONTONI FILHO e ou-tros -Conclusão do despacho de fls.179... Mantenho, desta for-ma, a liminar, nos termos anteriormente deferidos, até ulterior decisão, quando então será verificada a questão relativa a pro-priedade do imóvel e tipo de ocupação dos autores, se ad usu-capiones ou se por contrato de comodato. Intimem-se os reque-ridos da presente decisão e os autores para apresentação de

impugnação. -Adv. JOSE ROBERTO RUTKOSKI, SANLAI SILVA RUTKOSKI, ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, JOSLAI SILVA RUTKOSKI e WELLINGTON SILVEIRA-

106.-BUSCA E APREENSAO-25935/2003-METROBENS AUTOMOVEIS LTDA x CARLOS EDUARDO CASSOU- Ante a certidão de fls. 35, diga o autor. Adv. JAIR RIBEIRO-

107.-NOTIFICACAO-25953/2003-MEDALHAO PERSA LTDA x TV SHOPPING BRASIL LTDA -Conclusão do despa-cho de fls.13... Indefiro assim a expedição de ofício pleiteado. Efetuada a notificação e feita intimação por edital, nos termos do artigo 872 do CPC, pagas as custas e decorridas 48 horas, entreguem-se os presentes autos à requerente, independentemente de traslado. Intime-se. -Adv. CARLA BARUSSO ME-DAGLIA HAESBAERT-

108.-SUSTACAO DE PROTESTO-25954/2003-PAULO RO-BERTO SPLENGER VIANNA x WELFLEX IND.E COM. DE MAT.ESPORTIVOS LTDA- Intime-se o autor e sua mulher para asinarem o termo de caução. Adv. NATACHA MACHADO FERREIRA e LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

109.-SUMARIA DE COBRANÇA-25955/2003-EURICO VAZ DE FARIA x RENATO DACILIO FLORES e outros -Conclu-são de sentença fls.40... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas pro-cessuais e honorários advocatícios. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. Arquive-se e dê-se baixa na dis-tribuição. -Adv. FABIANA C.RIBEIRO DE QUADROS-

110.-MEDIDA CAUTELAR-25974/2003-ARAUCARIA FAC-TORING LTDA x PARANA BANCO S/A- 1) Ciência ao réu da juntada dos documentos de fls. 189/194. 2) À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. CARLYLE POPP, MARCIO AURELIO SILVERIO, PE-REGRINO DIAS DA ROSA NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVERIA MELLO e CRISTIANA LACERDA DE O. FRAN-CO-

111.-ALVARA-25994/2003-PATRICIA BATISTA FINAU e outros x ESPOLIO DE NEIDA BATISTA FINAU- Conside-rando as razões expressas pelas requerentes, bem como a docu-mentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, auto-rizando as requerentes ao levantamento do PIS e FGTS (planos econômicos) junto à Caixa Econômica Federal em nome de Neida Batista Finau. Dispens o prestações de contas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

112.-ARROLAMENTO-25996/2003-CESAR MATIAS FRAN-ZAK e outros x ESPOLIO DE ESTEFANIA ANTONINA FRANZAK- Ao pagamento dos tributos. Adv. JIOMAR JOSE TURIN FILHO-

113.-BUSCA E APREENSAO-26001/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OZIEL PANUCI ZAMONICA -Conclu-são de sentença fls.16... Julgo, em consequência, extinto o pro-cesso, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento dos honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custa já pagas. P.R.I. Oportunimente, archive-se e dê-se baixa na dis-tribuição. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEO-NELHO GABARDO FILHO-

114.-MEDIDA CAUTELAR DE S.PROTESTO-26002/2003-ALIANCA DISTRIB.DE PRODUTO ELETROD.LTDA x FI-NIN CRED. FACTORING LTDA/M -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

115.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26048/2003-FABIA-NO SANTIAGO x BANESTADO ADM.DE CARTOES DE CREDITO -Conclusão do despacho de fls.91... Assim, defiro antecipadamente o pedido de exclusão do nome do autor de todo e qualquer cadastros de maus pagadores, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais). Intime-se e cite-se, com as advertências le-gais . Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GAS-PARIN-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-26050/2003-VIAÇÃO CI-DADE SORRISO LTDA x SOLANGE APARECIDA GURJAO- Aguarde-se a penhora. Adv. MARIA INES DIAS e JOSE CAR-LOS DE MORAES-

117.-ORDINARIA-26059/2003-NAGAZAVA COM.DE TIN-TAS LTDA x RADIO E TELEVISAO IGUAÇU S/A -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para re-messa.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR e MAU-RICIO MUSSI CORREA-

118.-DESPEJO-26069/2003-ROSA HAYAKO SUGENO DE OLIVEIRA x EMIEL EDISON AVELAR -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.28vº.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

119.-ARROLAMENTO-26074/2003-PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR e outros x ESPOLIO DE ESTEFANO MESCKO- Informou o requerente que os autos de arrolamento que pretende restaurar já estavam finalizados, com a sentença homologatória e expedição de formal de partilha. Junte tais peças aos autos. Intime-se. Adv. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR-

120.-REPARACAO DE DANOS-26105/2003-ANTONIO ADE-LAR CARAMORI x DRY CLEANING LAVANDERIAS E PARTIC.LTDA(~5 A SEC)- Acolho a emenda à petição inicial de fls. 146/156, eis que a requerida ainda não foi citada nestes autos. 2) Agrade-se a informação da Escrivania nos autos nº 25.969/2003. Após, apreciarei o pedido de concessão de ante-

cipação de tutela. Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

121.-BUSCA E APREENSAO-26106/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IVETE MANIAKI FONSECA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00.-Adv. VALERIA CARAMURU CICALLELLI-

122.-EMBARGOS A EXECUCAO-26108/2003-LUIZ FER-NANDO GAPSKI PEREIRA e outros x PETROBRAS DISTRIB.S/A- 1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 2) Intime-se o em-bargado à impugnação, em 10 dias. Adv. FERNANDO KA-MINSKI DE OLIVEIRA e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

123.-EMBARGOS A EXECUCAO-26116/2003-CELSO RE-NATO ZAIA x AILTO BRZEZINSKI- 1) ... 2) Intime-se o em-bargante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos compro-vante de pagamento do FUNREJUS e preparar as custas pro-cessuais. 3) Após, voltem. Adv. FABIOLA SFAIER, PAULO AMBROSIO e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELACAO Nº119/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVICO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0031	021077/0000
ADEL EL TASSE	0039	023342/0000
ADRIANO MINOR UEMA	0029	018800/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0069	027059/0000
AFONSO CELSO NUNES	0046	024735/0000
AILDO CATENACCI	0008	014759/0000
AIRTON JOSE MALAFAIA	0098	028333/0000
ALCEU BODOT	0037	022433/0000
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0078	027284/0000
	0040	024095/0000
ALCYON RICARDO C DE LIMA	0068	027013/0000
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0089	027639/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0059	026039/0000
	0116	028756/0000
ALEXANDRE FIDALSKI	0009	014913/0000
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0033	021478/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0028	018695/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0074	027219/0000
ALTIVO JOSE SENISKI	0011	015205/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	0011	015205/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0054	025009/0000
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0076	027260/0000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0067	026881/0000
ANA PAULA M. DOS SANTOS	0036	022197/0000
ANALU R GLEICH	0033	021478/0000
ANDRE LUIS CALVO	0055	025155/0000
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0035	022098/0000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0063	026253/0000
ANDREA BERNARDI SORNAS	0104	028475/0000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0107	028551/0000
ANDREA CANDIDA VITOR	0037	022433/0000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0028	018695/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0005	013969/0000
	0054	025009/0000
ANTONIO BUENO	0085	027527/0000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0040	024095/0000
ANTONIO CARLOS EFING	0045	024731/0000
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0092	027807/0000
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0076	027260/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0097	028285/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0005	013969/0000
	0024	017517/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0066	026667/0000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0039	023342/0000
ARNO FERREIRA MULLER	0093	027961/0000
BERNARDO RUCKER	0071	027166/0000
BLAS GOMM FILHO	0007	014481/0000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0051	024958/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0045	024731/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0036	022197/0000
	0036	022197/0000
	0046	024735/0000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0118	028959/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0017	016711/0000
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	0043	024615/0000
CARLOS ROBERTO DE MATOS	0046	024735/0000
CARMEN ROBERTA FRANCO	0055	025155/0000
CAROLINA ANTUNES VILLANOV	0073	027199/0000
CAROLINE CASSOU	0068	027013/0000
CAROLINE GARCETE	0046	024735/0000
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	0030	020676/0000
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0111	028653/0000
CESAR AUGUSTO GAVRON	0014	015947/0000
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0099	028343/0000
CLAUDIA DUCCI HARTMANN	0098	028333/0000
CLAUDIA MARA GRUBER	0046	024735/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	0058	025830/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0018	016755/0000
CLAUDIO MELO COLACO	0032	021272/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0021	016965/0000
CLEIA SUELI TREVISAN	0060	026157/0000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0068	027013/0000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0086	027543/0000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA T	0057	025616/0000
DANIEL HACHEM	0027	017736/0000
	0020	016915/0000
DANIELE ALESSNDRA GRANDO	0046	024735/0000
DARIO PRADA	0036	022197/0000
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	0006	014457/0000

DIRCEU ZANONI 0041 024143/0000
DJANIR PEDRO PALMEIRA 0029 018800/0000
EDMAR LOCKS 0119 028988/0000
EDUARDO PIERRI 0070 027062/0000
EDUARDO SABEDOTTI BRED A 0098 028333/0000
ELIANE MARCIA LASS STANKI 0025 017618/0000
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S 0117 028919/0000
ELIZABET NASCIMENTO 0050 024923/0000
ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI 0050 024923/0000
EMERSON LUIZ VELLO 0083 027464/0000
0063 026253/0000
ERICA MARTA GAVETTI 0018 016755/0000
ERIKA PAULA DE CAMPOS 0044 024651/0000
EROS BELIN DE MOURA CORDE 0049 024795/0000
ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO 0011 015205/0000
ESVERBEN GUIMARAES PLAISA 0012 015697/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0052 024979/0000
0048 024775/0000
FABIANA B O PEDROZO 0076 027260/0000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA 0037 022433/0000
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO 0030 020676/0000
FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI 0099 028343/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF 0036 022197/0000
0046 024735/0000
FABIULA MULLER 0109 028589/0000
FABRICIO CARDOSO DA SILVE 0056 025256/0000
FABRICIO COSTA SELLA 0065 026506/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT 0018 016755/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO 0023 017097/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA 0064 026255/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0097 028285/0000
GENESIO SELLA 0065 026506/0000
GEORGIA PFEFFER 0094 028117/0000
GERMANO ALBERTO DRESCH FI 0025 017618/0000
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS 0120 028999/0000
GUARACI DE MELO MACIEL 0121 029001/0000
GUATACARA SCHENFELDER SA 0065 026506/0000
HERCULES F. N. STREMEL 0003 011479/0000
HORACIO CEZAR LUIZ FILHO 0080 027373/0000
IASMIM MONTARROIOS DA S. 0042 024187/0000
ISABELA QUELHAS MOREIRA 0067 026881/0000
ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0094 028117/0000
IVAN SERGIO TASCA 0024 017517/0000
IZABELA CRISTINA R.CURI. 0048 0244775/0000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0069 027059/0000
JAMES J. MARINS DE SOUZA 0045 024731/0000
JANAINA BAPTISTA TENTE 0090 027646/0000
JEAN CARLO LEECK 0041 024143/0000
JISLAINE PRUDENTE 0029 018800/0000
0052 024979/0000
JOAMIR CASAGRANDE 0049 024795/0000
0057 025616/0000
JOAO ALCI O. PADILHA 0105 028484/0000
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ 0084 027520/0000
JOAO MARCELO KERETCH 0055 025155/0000
JOEL OLIVEIRA SANTOS 0101 028383/0000
JORGE CLARO BADARO 0093 027961/0000
JORGE LUIZ MOHR 0061 026158/0000
JOSE ARI MATOS 0053 024989/0000
JOSE CARLOS PEREIRA MARCO 0112 028675/0000
JOSE CESAR VALEIXO NETO 0022 017037/0000
JOSE DO CARMO BADARO 0093 027961/0000
JOSE EDILSON DE SOUZA CAV 0063 026253/0000
JOSE GERALDO DE NOVAES 0091 027758/0000
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0045 024731/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0068 027013/0000
JOSE HOTZ 0089 027639/0000
JOSE INACIO COSTA FILHO 0003 011479/0000
JUAREZ BORTOLI 0072 027171/0000
JULIANA GONCALVES PUPO 0037 022433/0000
JULIO ASSIS GEHLEN 0105 028484/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0011 015205/0000
0019 016785/0000
JULIO BROTO 0070 027062/0000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH 0021 016965/0000
JUREMA FAVRETTO 0047 024743/0000
KATIA REGINA LEITE 0115 028727/0000
KIYOSHI ISHITANI 0113 028692/0000
LADI NEIS 0010 014993/0000
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0110 028631/0000
LEANDRO GALLI 0082 027447/0000
LEONARDO ANTONIO FRANCO 0089 027639/0000
LETICIA MALCOTTI GIANNINI 0062 026234/0000
LIRIAM SEXTO BRUSCH 0016 016671/0000
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR 0114 028693/0000
LUCIA ITAMARA FARIA H SHI 0005 013969/0000
LUCIANA HERNANDIZ QUINTAN 0052 024979/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0028 018695/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI 0021 016965/0000
LUCILA ABDALLAH 0038 022767/0000
LUIZ FERNANDO N LOYOLA 0009 014913/0000
LUIZ RENATO MARTINS ALMEI 0110 028631/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0109 028589/0000
LUIZ BATISTA CIBIN 0096 028141/0000
LUIZ CELSO DALPRA 0014 015947/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE 0018 016755/0000
LUIZ EUGENIO MULLER 0103 028431/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0055 025155/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0083 027464/0000
LUIZ FERNANDO Z.FILHO 0096 028141/0000
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 0004 013003/0000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0032 021272/0000
LUIZ GUILHERME KOURY MAUE 0009 014913/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0022 017037/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO 0104 028475/0000
MANOEL BORBA DE CAMARGO 0008 014759/0000
MANOEL FRANCISCO M. DE PA 0009 014913/0000
MARCELO JORGE DIAS DA SIL 0120 028999/0000
MARCELO T CAVASSANI 0059 026039/0000
0075 027248/0000
MARCIA REGINA N DE SOUZA 0022 017037/0000
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0090 027646/0000
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI 0062 026234/0000

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0081 027442/0000
0087 027565/0000
MARIA ALICE ROSS 0041 024143/0000
MARIA DELOURDES VIEGAS GE 0077 027277/0000
MARIA INES DIAS 0122 029020/0000
MARIA SILVIA DE OLIVEIRA 0028 018695/0000
MARILI RIBEIRO TABORDA 0092 027807/0000
MARIO ALFREDO PINTO RIBEI 0080 027373/0000
MARISA DELAZARI DONINI 0088 027634/0000
MARTIM FRANCISCO RIBAS 0021 016965/0000
MARTINS GATI CAMACHO 0015 016373/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES 0007 014481/0000
MAURICIO GAVANSKI 0030 020676/0000
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 0007 014481/0000
MAURO JOAO SALES DE A. MA 0017 016711/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0013 015895/0000
0021 016965/0000
MIRIAM KLAHOLD 0043 024615/0000
MOACYR CORREA NETO 0066 026667/0000
NARCIZO LIPKA 0003 011479/0000
NATACHA MACHADO DO FERREI 0009 014913/0000
NEIMAR BATISTA 0023 017097/0000
0102 028411/0000
0026 017619/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0010 014993/0000
NELSON G. GRUNER FILHO 0091 027758/0000
NELSON RAMOS KUSTER 0123 029060/0000
NELTI GONCALVES DE SOUZA 0034 021858/0000
NEUSA MARIA CANDIDO 0106 028507/0000
NEY PINTO VARELLA NETO 0097 028285/0000
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0108 028585/0000
ODECIO LUIZ PERALTA 0081 027442/0000
0087 027565/0000
OLGA CLEA STANKEWICZ SCHI 0103 028431/0000
OLIVIO H R FERRAZ 0025 017618/0000
OSMAN DE OLIVEIRA 0087 027565/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR 0028 018695/0000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0010 014993/0000
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI 0043 024615/0000
PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0003 011479/0000
PAULO DEQUECH 0089 027639/0000
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA 0012 015697/0000
PAULO LUIZ DURIGAN 0051 024958/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0066 026667/0000
PETRUS TYBUR JUNIOR 0095 028137/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0100 028381/0000
0042 024187/0000
0070 027062/0000
RAFAEL B. ZARPELON 0003 011479/0000
RAFAEL COSTA CONTADOR 0073 027199/0000
RENATO ANTUNES VILLANOVA 0123 029060/0000
RENATO SOARES DIAS 0021 016965/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0058 025830/0000
RODRIGO KOPKE SALINAS 0051 024958/0000
RODRIGO VINICIUS S. CARDO 0048 024775/0000
RODRIGO WAGNER PEREIRA BI 0120 028999/0000
ROMUALDO PAESE 0045 024731/0000
ROMULO SILVEIRA DA R.FILH 0096 028141/0000
RONALDO LIMA MACHADO 0014 015947/0000
ROSIANE CARVALHO DA SILVA 0010 014993/0000
ROSIMEIRE GOMES BASILIO 0044 024651/0000
RUY ANTONIO LOPES 0034 021858/0000
SANDRA CERVI ALMEIDA 0014 015947/0000
SANDRA CRISTINA MAIA 0036 022197/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 0113 028692/0000
SANDRA MARA PEREIRA 0013 015895/0000
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS 0016 016671/0000
SANI CRISTINA GUIMARAES 0068 027013/0000
SAULO BONAT DE MELLO 0028 018695/0000
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA 0078 027840/0000
SEBASTIAO VERGO POLAN 0061 026158/0000
SERGIO AUGUSTO ALVES DE A 0072 027171/0000
SERGIO LUIZ FERNANDES 0002 007617/0000
0004 013003/0000
SIMONE ALESSI 0018 016755/0000
SIMONE ZONARI LETCHOCOSKI 0057 025616/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0049 024795/0000
SYLVANO A DA ROCHA LOURES 0099 028343/0000
TANIA MARA GARCIA COSTA 0058 025830/0000
TATIANA VALESKA VROBLEWSK 0107 028551/0000
0069 027059/0000
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0038 022767/0000
VALDEMAR JOAO BOBATO JUNI 0024 017517/0000
VANESSA PEDROLLO CANI 0019 016785/0000
VANESSA TAMARA GOLIN 0067 026881/0000
VANETE STEIL VILLATORI 0018 016755/0000
VICENTE PAULA SANTOS 0037 022433/0000
VILSON STALL 0112 028675/0000
VITORIO KARAN 0012 015697/0000
0017 016711/0000
0021 016965/0000
VOLNEI LUIZ DENARDI 0003 011479/0000
WAJIH EL-MASSANE JR 0005 013969/0000
WALDIR FRANCOLIN 0079 027360/0000
WALTER FRANCISCO LAUREANO 0062 026234/0000
WILTON VICENTE PAESE 0025 017618/0000
0045 024731/0000
YOSHIHIRO MIYAMURA 0055 025155/0000
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO 0029 018800/0000
ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA 0080 027373/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - CAUTELAR INCIDENTAL - SANS SOCI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA X VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA CALÇADOS.RS.157,50.ADV ANGELA DORIGO KUCHARSKI. 2 - DESPEJO - PAOLA MERCER DE CAMARGO MORAES X OMAR NAZEN MOURAD.RS.441,00.ADV. OSMAR NODARI 3 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DO BRASIL S/A X JUAREZ FERREIRA.RS.315,00.ADV. CLAUDIO XAVIER PETRYK 4 - ORDINARIA - HSBC SEGUROS (BRA-

SIL) S/A X COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAUDE DE CURITIBA C.S. ASSISTANCE.RS.609,00.ADV. LUIZ CARLOS CHECOZZI. 5 - BUSCA E APREENSAO - BANCO ITAU S/A X MARIA DA GRAÇA FONSECA.RS.609,00.ADV. ODECIO LUIZ PERALTA. 6 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - JOAO MARIA DA SILVA e outros X BANCO DO BRASIL S/A.RS.287,50.ADV. PAULO ROBERTO GOMES 7 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - MARIA ANNA CASBIANCA RICCIRDI e outros X BANCO DO BRASIL S/A.RS.220,50.ADV. RUY CARNEIRO TEIXEIRA. 8 - RESCISAO DE CONTRATO - IRMAOES ALADIO & CIA LTDA X ANIZIO ANTONIO DOS SANTOS.RS6.609,00.AV.LUIZ CARLOS JAVOSCHY. 9 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ANOR BERNARDINHO DA SILVA FILHO e outros X BANCO DO BRASIL S/A.RS.609,00.ADV. LUIZ MANRIQUE. 10 - EXECUÇÃO DE TITULO - ELZIO BOAROTO e outros X BANCO DO BRASIL S/A.RS.504,00.ADV. SEBASTIAO VERGO POLAN 11 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X ZILDO NUNES DE MORAIS.RS.609,00.ADV. MIKEO ITO. 12 - RECOVENÇÃO - VALENTINI CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA X ALEISSA CORDEIRO PEREIRA PINTO.RS.609,00. ADV.MARCELA VILLATORE.

2.-EXECUCAO-7617/0000-CONS NASSER S/C LTDA x ANA BEATRIZ FRANCO E OUTRO.Intime-se a exequente pessoalmente para retirar a carta precatoria em 48 hrs, pena de extinção.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

3.-REPARACAO DE DANOS-11479/0000-MATILDE SILVESTRE DOS SANTOS x REFEICOES VOVO JUCA LTDA. - Manifeste-se exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. HERCULES F. N. STREMEL, JOSE INACIO COSTA FILHO, NARCIZO LIPKA, WAJIH EL-MASSANE JR, RAFAEL COSTA CONTADOR e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

4.-BUSCA E APREENSAO-13003/0000-CONS NASSER S/C LTDA x VALDEMOR VIGILATO JR.Cumpra-se o venerando acordao.Sobre o retorno dos autos da superior instancia, manifestem-se as partes.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

5.-EXECUCAO-13969/0000-CONJ HAB JD NOVA EUROPA I E II x JOAO TELLES PEREIRA -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, LUCIA ITAMARA FARIA H SHIRAIISHI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e WALDIR FRANCOLIN-

6.-INVENTARIARIO/ARROLAMENTO-14457/0000-TADEU LUSTOSA SANTOS x MARISE BELO SANTOS.Intime-se o procurador do inventariante para que forneça o endereço de seu constituinte no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-

7.-EXECUCAO-14481/0000-BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SOLOPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIM -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

8.-ORDINARIA-14759/0000-JOSE PAULO DANTAS NOVAES E S/M x BRITANITE IND QUIM LTDA.Manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias.-Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e AILDO CATENACCI-

9.-BUSCA E APREENSAO-14913/0000-COTA SUL ADM NAC DE CONS S/C LTDA x JOSE IVAN XAVIER LEMES -I. Intime(m)-se o(s) autores(es), através de seu procurador, para dar (em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de extinção.Eo art.267, paragrafo 1º, do CPC).-Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA, MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA, ALEXANDRE FIDALSKI, NATACHA MACHADO DO FERREIRA e LUIZ GUILHERME KOURY MAUES-

10.-14993/0000-O CONJ RES CIC-VI x ENIO ADEMIR VEDOVATTO -Sobre a certid.Eo de fl.161v. manifeste-se o autor.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA e LADI NEIS-

11.-EXECUCAO-15205/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MAURICIO ROTENBERG.Aguardar-se pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO e ALTIVO JOSE SENISKI-

12.-BUSCA E APREENSAO-15697/0000-DOUGLAS DE ANDRADE BOLOGNA x PAULO LOYOLA E OUTRO.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N°.15.737. Intime-se a embargante pessoalmente para o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça.ADV.VITORIO KARAN, PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONÇALVES e ESVERBEN GUIMARAES PLAISANT-

13.-BUSCA E APREENSAO-15895/0000-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONS S/C LTDA x EROTIDES DA MOTTA ZIMMERMANN FILHO -Manifeste-se a exequente sobre o certidao de fl.161.Int.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e SANDRA MARA PEREIRA-

14.-DECLARATORIA-15947/0000-JOEL ANTONIO DE MELO BUENO e outros x BANCO FIAT S/A E ANTONIO SOARES DA ROCHA FILHO.APENSO AOS AUTO SOBRE O N°.15.948 - Intime-se o procurador do Autor para indicar o endereço de seu constituinte.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, CESAR AUGUSTO GAVRON, RONALDO LIMA MACHADO e SANDRA CERVI ALMEIDA-

15.-EXECUCAO-16373/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x WALMIR DONIZETE GOMES FIGUEIRA -Aguardar-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente.-

Adv. MARTINS GATI CAMACHO-

16.-INVENTARIARIO/ARROLAMENTO-16671/0000-ROSANGELA PUPO FERREIRA BORGES e outros x MARIA DA CONCEICAO PUPO FERREIRA -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH e SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

17.-COBRANCA ORDINARIA-16711/0000-C C Z PUBLICIDADE LTDA x METROPOLITANA VIGILANCIA COM E IND -Intime-se pessoalmente o exequente, para em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19, do CPC, integralizando o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, pena de extinção. -Adv. VITORIO KARAN, MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

18.-INDENIZACAO-16755/0000-AMADIO BATISTA DO CARMO x PERFILADOS PARANA MANUF DE ACO LTDA.Cumpra-se o venerando acordao.Sobre o retorno dos autos da instancia superior, manifestem-se as partes.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, FATIMA MIRIAN BORTOT, SIMONE ALESSI, VANETE STEIL VILLATORI, ERICA MARTA GAVETTI e LUIZ DANIEL FELIPPE-

19.-EXECUCAO-16785/0000-ABN AMRO BANK S/A x ALFREDO MITTELSTEDT e outros -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. VANESSA PEDROLLO CANI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

20.-EXECUCAO-16915/0000-BANCO BRADESCO SA x DIRCEU GONCALVES DE ALMEIDA e outros.Aguardar-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-16965/0000-DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL x VIMADE VITORIA IND E COM DE MADEIRA.Observo que no instrumento de acordo nao consta o reconhecimento de firma da representante legal da Re.Portanto, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes diligenciem nesse sentido.Cumprida esta determinação, voltem para homologação.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, LUCIANE MARLI SIGNORI, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, MARTIM FRANCISCO RIBAS, RICARDO ANTONIO TANIN FRONCZAK e VOLNEI LUIZ DENARDI-

22.-17037/0000-BAMERINDUS COMP DE SEGUROS x RAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Intime-se pessoalmente o exequente, para em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19, do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais, pena de extinção. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA N DE SOUZA VALEIXO e LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

23.-ORDINARIA-17097/0000-JOAO GOMES DE CARVALHO x ANGELA SARA ALBERTI e outros.Vistos e examinados... Posto isso, julgo improcedente o pedido de rescisão levado a efeito na ação ordinária autuada sob n°.17.097 - Condeno o Autor ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios do Advogado das res que arbitro em R\$.500,00 (quinhentos reais) para cada um, com fulcro no art.20, paragrafo 4º, do CPC.Julgo parcialmente procedente o pedido de cobrança formulado nos autos n°.17.662, declarando rescindido o contrato de locação firmado entre JOAO GOMES DE CARVALHO E ANGELA SARA ALBERTI, para, de consequencia, condenar o Reu ao pagamento dos alugueres vencidos ate a entrega das chaves nos termos desta sentença, acrescidos de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mes e correção monetaria (media IPCA/IGPM-FGC) a partir do vencimento de cada obrigação, mais multa contratual na forma avençada.Como houve sucumbencia de ambas as partes, condeno-as ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no art.20, paragrafo 3º, do CPC, na proporção de 30% para autora e 70% para o reu.P.R.L. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e NEIMAR BATISTA-

24.-17517/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x LUIZ CARLOS DE SOUZA -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, IVAN SERGIO TASCA e VALDEMAR JOAO BOBATO JUNIOR-

25.-INDENIZACAO-17618/0000-M H ROSA & CIA LTDA ME x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Para os fins do despacho de fls.362, item II, intime-se o exequente pessoalmente.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, WILTON VICENTE PAESE, OLIVIO H R FERRAZ e ELIANE MARCIA LASS STANKIEVIVZ-

26.-DESPEJO-17619/0000-FRANCISCO SVOBODA x MARCOS ANTONIO DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R\$.24,05.-Adv. NEIMAR BATISTA-

27.-MONITORIA-17736/0000-BANCO ITAU S/A x JURANDY RANGEL DA SILVA.Retirar o alvara.-Adv. DANIEL HACHEM-

28.-SUSTACAO DE PROTESTO-18695/0000-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CONCREPAV SA ENGENHARIA DE CONCRETO -Ao preparo das custas no valor de R\$.140,35.-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR e MARIA SILVIA DE OLIVEIRA-

29.-ORDINARIA-18800/0000-ACIR LUIZ ALVES SANTANA x ESPOLIO DE PAULO ROBERTO RIBAS GUTIERREZ.Manifeste-se o autor.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, JISLAINE PRUDENTE, DJANIR PEDRO PALMEIRA e ADRIANO MINOR UEMA-

30.-EXECUCAO-20676/0000-JOELSON DO PILAR CRUZ x ANGELITA MARIA DA SILVA BITTENCOURT -APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.21.198.-Ao preparo das custas no valor de R\$.182,60 e o preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. MAURICIO GAVANSKI, FABIANA PALOME-QUE MAGANHOTTE e CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

31.-sumaria-21077/0000-ALAOR KLAS DE MENEZES x ELOISA T. MARINHO. Para as partes preparar as custas do Senhor Avaliador no valor de R\$.70,00. -Adv. ABEL ANTONIO REBELLO-

32.-EXECUCAO-21272/0000-BANCO BANDEIRANTES S/ A x COMERCIAL AGRICOLA JJE LTDA e outros. -Ao preparo das custas no valor de R\$.81,45.APENSO AOS AUTO SOBRE O N.º.21.688 - Ao preparo das custas no valor de R\$.95,50-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e CLAUDIO MELO COLACO-

33.-DECLARATORIA-21478/0000-OGELIA FURLAN x FARMACIA NOTURNA LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.97,30.-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e ANA-LU R GLEICH-

34.-ORDINARIA-21858/0000-JOAZ PEREIRA e outros x BESC-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. com as nossas homenagens.-Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA e RUY ANTONIO LOPES-

35.-EXECUCAO-22098/0000-ASCANIO ARAUJO RIBAS x ALCIR TORRES.Sobre o oficio de fl.147, da Comarca de Matinhos, designou o dias 03 e 17/09/03, ambas as 15:15 horas, em 1ª e 2ª praças respectivamente, para arrematação dos bens penhorados, pelo que rogo sejam as partes interessadas devidamente intimadas, inclusive para retirada e posterior publicação do edital, bem como, do credor hipotecario, se houver, comunicando-se posteriormente a este juízo para os devidos fins.-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

36.-MEDIDA CAUTELAR-22197/0000-MILAPEL PRODUTOS DE PAPEL LTDA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A.-APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.22.440 - Vistos e examinados... O processo veio concluso para sentença todavia, vertico que existem irregularidade e nulidades que comprometem o julgamento do feito nesta oportunidade.A primeira delas diz respeito a propria inicial que, no entender deste Juízo, e inepta.Isto proque a Autora contrato firmado com a re, uma das quais diz respeito a forma de correção das mensalidades (clausula 9ª).Ocorre que, a par do pedido de nulidade, Autora nao diz qual a sua pretensao caso seja acolhido o pedido, ou seja, como sera feito o reajuste das mensalidades caso se anule a clausula impugnada. E o juízo nao pode, ao final, dar mais do que foi pedido pela parte.Verifica-se,pois, a inepecia da inicial sendo caso de aplicacão.Eo ao disposto no art.284 do CPC.Ressalto, outrossim, que nao obstante a fase adiantada do processo, a sua extinção, por inepecia, sem previa intimação da parte para a necessaria emenda, geraria a nulidade de todo o processado.Nao bastasse a irregularidade apontada, outra questao compromete o julgamento do feito na fase em que se encontra.E que a Autora pediu a inversao do onus da prova, invocando a aplicacao doCodigo de Defesa do Consumidor.Tal pleito nao foi apreciado e podera gerar consequencia graves na entrega da pres-tação jurisdiccional.E que caso o Juízo entenda que tal pretensao mereça acolhimento, a parte requerida seria prejudicada com a inversao do onus da prova porque sua conduta processual se pautou dentro da regra processual prevista no art.333 do CPC.Assim, a inversao do onus da prova na fase do julgamento geraria a nulidade do feito.Assim,pelas razoes acima invocadas declaro a nulidade de feito a partir da citação, inclusive e determino a intimação da Autora para emendar a inicial, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento (art.284 do CPC). Intime-se.Obs. o atraso deve-se ao fato do processo ter ficado junto com os demais, para sentença, e o acúmulo de serviço a que nao deis causa.-Adv. DARIO PRADA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA M. DOS SANTOS, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESE e SANDRA CRISTINA MAIA-

37.-ANULATORIA-22433/0000-VITO PASSSERA x JOSE DE CARVALHO MONTEIRO.Manifeste-se sobre a Carta de AR negativa.-Adv. ALCEU BODOT, ANDREIA CANDIDA VITOR, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, JULIANA GONCALVES PUPO e VICENTE PAULA SANTOS-

38.-ORDINARIA-22767/0000-TRILEGALL COMERCIAL LTDA x OURO PRATA CARGAS S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$.564,64.-Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO e LUCILA ABDALLAH-

39.-EXECUCAO-23342/0000-AMALIA DE OLIVEIRA DZA-ZI e outros x DOMENICO CALZOLAIO e outros.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ADEL EL TASSE-

40.-EXECUCAO-24095/0000-GABRIELA ROBINE x NAS-SER HAIDAR e outros.Manifeste-se sobre o Laudo de Avaliacao.-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-

41.-ORDINARIA-24143/0000-ADOLFO JOAO BREGINSKI x VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.203,51 e 176,21.-Adv. DIRCEU ZANONI, JEAN CARLO LEECK e MARIA ALICE ROSS-

42.-BUSCA E APREENSAO-24187/0000-CONSORCIO PARA CAMINHOS E ANIBUS VOLVO S/C LTDA x ANDRE QUEIROZ DE CARVALHO.Manifeste-se a autora.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e IASMIM MONTARROIOS DA S. PINTO-

43.-DESPEJO-24615/0000-MARCOS KARNIOL e outros x CONFEC. E COMER. DE ARTIGOS PARA NOIVAS LA BE-LLE e outros.Recebo a Apelação no efeito devolutivo (inciso V, do art.58, da lei Lei n.º.8.245/91).A parte apelada para contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI e MIRIAM KLAHOLD-

44.-EXECUCAO-24651/0000-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x L. F. SANTOS E OLIVEIRA LTDA.Suspendo feito (art.265, inciso II, do CPC).Oportunamente, manifestem-se as partes acerca do integral cumprimento do acordo de fls.80/81.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRE GOMES BASILIO-

45.-MEDIDA CAUTELAR-24731/0000-ULTRECHE PLANEJAMENTO E CONSUL.ECONO. S/C LTDA x IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURIT.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.25.014.Manifeste-se as partes ante o contido as fls.656/657.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, ROMUALDO PAESE e WILTON VICENTE PAESE-

46.-INDENIZACAO-24735/0000-JOAO MARIO ANTUNES x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.-Adv. CARLOS ROBERTO DE MATOS, AFONSO CELSO NUNES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, DANIELE ALESSNDRA GRANDO, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESE, CAROLINE GARCETE e CLAUDIA MARA GRUBER-

47.-MONITORIA-24743/0000-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA x JOSE CARLOS DE MIRANDA.Intime-se pessoalmente o procurador, no endereço a fl.37, para declinar qual e o atual endereço do autor.-Adv. JUREMA FAVRETTTO-

48.-ORDINARIA-24775/0000-ANTONIO PIVOTTO x BANCO ITAU S/A.Intime-se o autor para proceder a retirada dos documentos do veiculo (fls.158/160). -Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC).A parte apelada para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO., IZABELA CRISTINA R.CURL e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-EXECUCAO-24795/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANTONIO MASAHARU SATO e outros.Observe o equívoco deste Juízo no despacho de fls.78.E que o imóvel indicado a penhora o foi por iniciativa de um dos devedores e é de propriedade de terceiro.Portanto, razão assiste ao credor ao pretender a intimação do proprietário do bem (que assumira o encargo de depositario) e do proprio executado para firmarem o termo, ficando este intimado do prazo para embargar a partir do momento da lavratura/assinatura do termo (art.657 do CPC).Fica sem efeito, portanto, do despacho de fls.78.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, JOAMIR CASAGRANDE e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

50.-ORDINARIA-24923/0000-MONTANA QUMICA S/A x NIREY JOSE DA SILVEIRA.Voltem em termos (art.614 e ss., do CPC).-Adv. ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI e ELIZABET NASCIMENTO-

51.-CAUTELAR EXIBITORIA DE DOCUME-24958/0000-MIRAMAR EDICOES MUSICAIS LTDA x GRAMOPHONE PRODUTORA DE AUDIO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.169,84, e as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. RODRIGO KOPKE SALINAS, PAULO LUIZ DURIGAN e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

52.-INDENIZACAO-24979/0000-JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Aguarde-se pelo prazo improrrogavel de 30 (trinta) dias quando impreterivelmente deverao ser juntados os documentos consignados a fl.83.-Adv. JISLAINE PRUDENTE, LUCIANA HERNANDIZ QUINTANA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

53.-EXECUCAO-24989/0000-GD FACTORING FOMENTO LTDA x ILUMINÇAO MURICY LTDA -Sobre a certidão.Eo de fl.59, manifeste-se exequente. -Adv. JOSE ARI MATOS-

54.-BUSCA E APREENSAO-25009/0000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e outros x SEBASTIAO LEONIR PEREIRA DA SILVA -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

55.-REVISAO DE CONTRATO-25155/0000-CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE e outros x CIDADELA S/A.Sobre a manifestação do perito as fls.260/262, manifestem-se as partes.-Adv. JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHIRO MIYAMURA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e ANDRE LUIS CALVO-

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-25256/0000-EUCLIZA FARIAS PONTAROLLA - PUBLICIDADE x PICOTOURAL DIGITAL LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.70,10-Adv. FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA-

57.-DESPEJO-25616/0000-JOAO CASILLO x LUIZ BORGES DOS SANTOS -Ao preparo das custas no valor de R\$.21,51.-Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, SIMONE ZONARI LETCHOCOSKI e JOAMIR CASAGRANDE-

58.-EXECUCAO-25830/0000-CONSTRUTORA TRIZOTTO S/C LTDA x CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA.APENSO AO AUTOS SOBRE O N.º.27.396 - Ha conexao entre esta açao e a de n.º.1.097/2001, ajuizada perante a 15ª Vara Cível, desta capita.Quer pela distribuição,quer pelo despacho inicial, os atos aqui foram, posteriores aos a praticados, estando, portanto, preventivo aquel Juízo.No caso, ao tempo

da propositura desta execução neste Juízo, que posteriormente deu origem aos presentes embargos, ja havia a ação de ordinaria cobrança, em curs perante aquela Juízo, envolvendo a mesma causa de pedir e pedido.Em tal caso, como ha identidade entre as causas de pedir e as partes, a reuniao se impoe com o que evitar-se-ao decisoes conflitantes e gastos desnecessarios, com a repetição de atos praticados aqui e acolá.Desde modo, como aquele Juízo se tornou preventivo porque despachou em primeiro lugar (art.106, do CPC), cf cert. de f.58, determino a remessa destes autos a 15ª Vara Cível (execução e embargos).-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, TANIA MARA GARCIA COSTA e CLAUDINEI BELAFRONTE-

59.-RECISAO DE CONTRATO-26039/0000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VICENTE TEDESCHO NETO.Republiquei o despacho de fl.100, por ter publicado o numero do autos erroneamente.Intime-se a autora pessoalmente, para o pagamento das custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

60.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26157/0000-PAULO RENI FIALA e outros x PEDRO FIALA E SOPHIA COLOSKI FIALA.Assinar o termo de retificação.-Adv. CLEIA SUELI TREVISAN-

61.-DECLARATORIA-26158/0000-CATIA AZAMBUJA DE OLIVEIRA x ALVISCE MACHADO DE OLIVEIRA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$.326,20-Adv. JORGE LUIZ MOHR e SEBASTIAO VERGO POLAN-

62.-ORDINARIA-26234/0000-ARNALDO PEREIRA GUIMARAES x BANCO DO ESTA.DO PR DO RIO DE JANEIRO S/ A BANERJ -Sobre a certidão.Eo de fl.144,manifeste-se exequente. -Adv. MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, WILLIAN FELISBERTO FAGUNDES e LETICIA MALCOTTI GIANNINI-

63.-SUMARISSIMA-26253/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCA. COND. VI e outros x ELIZIER MARCOS DA CONCEICAO e outros.Preparar as custas de execução e as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI-

64.-BUSCA E APREENSAO-26255/0000-SERVOPA ADMINISTRIST DE CONSORCIOS S/C LTDA x NELVIDIO DA SILVA.Republiquei o despacho de fl.81, por ter publicado o numero dos autos erroneamente.Vistos examinados... Diante da caracterização do desinteresse da exequente quanto o prosseguimento da ação, eis que devidamente intimada, conforme se denota a fl.80, nao promoveu os atos e diligencias necessarios ao deslinde do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 267, III, e paragrafo 1º doCodigo de Processo Civil.Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorarios advocatícios, eis que nao houve citação.Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais eventualmente remanescentes no feito, as quais poderao ser executadas pela Serventia nos proprios autos.Para tanto, cumpra-se o item 5.8.1 doCodigo de Normas de Corregedoria.Oportunament, arquivem-se os presentes autos, com as formalidades legais.P.R.I.-Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

65.—26506/0000-SAUL ANTUNES MACHADO x VALDOMIRO ANTUNES DOMINGUES.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.26.569 - Ao requerente para que esclareça o pedido de fl.69.Adv. GENESIO SELLA, FABRICIO COSTA SELLA e GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

66.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26667/0000-TERESA CRISTINA FIGUEIREDO WIESER TISCOSKI x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.Vistos e examinados... Posto isso, julgo improcedentes os embargos.Sucumbente o Embargante condeno-a ao pagamento das custas e dos honorarios advocatícios , que, dado ao trabalho do procurador do Banco, o seu empenho e o tempo para tanto despendido, fixo em R\$.2.000,00 (art.20, paragrafo 4º, do CPC). observe que o embargado Adolfo Tiscoski concordou com o pedido e que por isso nao faz jus honorarios.Certifique-se no autos n.º25.824 e neles prossiga em suas ultteriores fases.P.R.I. - BCN e outros-Adv. MOACYR CORREA NETO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e APARECIDO JOSE DA SILVA-

67.-REPARACAO DE DANOS-26881/0000-MAURICIO DE SOUZA NETO x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$.13,30.-Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA, VANESSA TAMAROS GOLIN e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

68.-INDENIZACAO-27013/0000-JOSE MANUEL DE LIMA FILHO x BANCO BMD S/A e outros.Sobre a contestação e documentos apresentados pela denunciada (Associação Comercial e Industrial de Sao Paulo), manifestem-se as partes.-Adv. ALCYON RICARDO C DE LIMA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, SANI CRISTINA GUIMARAES, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e CAROLINE CASSOU-

69.-BUSCA E APREENSAO-27059/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x ARLAN STELLE.Defiro (fl.46); Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

70.-EXECUCAO-27062/0000-DIGICOR S.C. LTDA x FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM.Retirar o oficio.-Adv. JULIO BROTO, EDUARDO PIERRI e RAFAEL B. ZARPELON-

71.-NOTIFICACAO JUDICIAL-27166/0000-SERLIMAC EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA x RODRIGO SERGIO DE SANTOS SOUZA -Para os fins do despacho de fls.43, intime-se o autor pessoalmente. -Adv. BERNARDO RUCKER-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-27171/0000-MERCOGRUP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x DACCARTO BENVIC S/A/M -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.27.319 Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito.- Int.-Adv. JUAREZ BORTOLI e SERGIO AUGUSTO ALVES DE ASSIS-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-27199/0000-CLEIR CORREA x APARECIDO IRINEU VERI -Sobre o contido as fls.57/58, manifeste-se o exequente.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CAROLINA ANTUNES VILLANOVA-

74.-BUSCA E APREENSAO-27219/0000-BANCO FIBRA S/ A x OLIVEIRA DA CRUZ.Sobre as respostas aos ofícios expedidos, manifeste-se o autor.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

75.-RESCISAO CONTRATUAL-27248/0000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURIVAL LUZ DA SILVA.Manifeste-se o autor.-Adv. MARCELO T CAVASSANI-

76.-REPARACAO DE DANOS-27260/0000-ANTONIO JOSE DEMBINSKI e outros x IARA SPERACETTA DE CAMPOS e outros -Manifeste-se as partes sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, FABIANA B O PEDROZO e ANTONIO CARLOS TALLQUES DE MACEDO-

77.-EXECUCAO-27277/0000-E.F. MARMORES LTDA x MONICA CATANI MACHADO DE SOUZA -Manifeste-se a certidão a exequente ante a certidão de fl.41, verso.Int.-Adv. MARIA DELOURDES VIEGAS GEORG-

78.—27284/0000-LURDES NATAL RIBEIRO x DONIZETE CARLOS RIBEIRO.Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO e SEBASTIAO SERGIO MIRANDA-

79.-EXECUCAO-27360/0000-ALVINO EFFGEM e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Sobre a certidão.Eo de fl.106, diga o interessado.-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO-

80.-ORDINARIA-27373/0000-ESCOLA UMBRELLA - ENSINO PRE ESCOLAR E DE 1º GRAY x ROSELIS AGUIAR MACEDO -Ao preparo das custas no valor de R\$.13,30.-Adv. ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA, MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO e HORACIO CEZAR LUIZ FILHO-

81.-BUSCA E APREENSAO-27442/0000-BANCO DIBENS S/ A x VALERIA MARIA VASQUES.Suspendo o feito (art.265, inciso II, do CPC).Aguarde-se o integral cumprimento do acordo que devera ser noticiado pelas partes.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

82.-EXECUCAO-27447/0000-IMOBILIARIA FREITAS GODOI LTDA x ELIZABETE GONCALVES e outros.Comprove a exequente que o bem pertence a executada juntando matricula atualizada do imóvel.-Adv. LEANDRO GALLI-

83.-SUMARISSIMA-27464/0000-CONDOMINIO CONJ. RESID. JARDIM DAS ARAUCARIAS LOTE x LEONCIR ANTONIO GUIMARAES.Manifeste-se sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

84.-EXECUCAO-27520/0000-CLOVIS VIEIRA x BANCO DO BRASIL S/A.Intime-se o banco, como requerido a fl.54 pena de penhora.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e CLOVIS VIEIRA.

85.-ORDINARIA-27527/0000-SILVANA ANTUNES DA SILVA x PRISCILA ALPENDRE LEWIN e outros.Sobre o retorno dos ARs, manifeste-se a autora.-Adv. ANTONIO BUENO-

86.-BUSCA E APREENSAO-27543/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x RICARDO MARCELINO FERREIRA.Sobre a certidão de fl.29, manifeste-se o autor.-Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

87.-BUSCA E APREENSAO-27565/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ANTONIO EDUARDO DI PIETRO.Nao conheço do pedido de fl.41, eis que eventual dano ao veiculo dever ser deduzido em ação propria a este fim.Sobre o contido na certidão de fl.36, manifeste-se o autor.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e OSMAN DE OLIVEIRA-

88.-EXECUCAO DE SENTENCA-27634/0000-CARLOS RIZZO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.27.884 -Para os fins do despacho de fls.215 , intime-se o embargante pessoalmente. -Adv. MARISA DELAZARI DONINI e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

89.-CAUTELAR-27639/0000-EGON WALDEMAR LEYSER e outros x CLAUDINEI APARECIDO DE CAMILO.Fixo os honorarios periciais em 02 (dois) salarios minimos.Intime-se o autor para efetuar o deposito, no prazo de 10 (dez) dias..Observe-se, quanto ao mais, a decisao de fl.45-PAULO DEQUECH, ALESSANDRO MESTRINER FELIPE, LEONARDO ANTONIO FRANCO e JOSE HOTZ-

90.-EXECUCAO DE SENTENCA-27646/0000-AQUILINO SIMON e outros x BANCO DO BRASIL S/A.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.27.975 -Para os fins do despacho de fls.26 , intime-se o embargante pessoalmente. -Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

91.-EXECUCAO-27758/0000-CERAMICA BOSSE LTDA x PROJECT PLUS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

-Em face da notícia do pagamento do debito, cf.f.39, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC.Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais.-Adv. NELSON G. GRUNER FILHO e JOSE GERALDO DE NOVAES-

92.-ORDINARIA-27807/0000-SUELI ALVES CORDEIRO e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.Aguarde-se a audiencia ja designada.-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARILI RIBEIRO TABORDA-

93.-DESPEJO-27961/0000-ALONE PAROLIN x JOAO MARIA GONCALVES.Manifeste-se o reu ante o contido as fls.51/82 (art.398 do CPC).-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e ARNO FERREIRA MULLER-

94.-INVENTARI0/ARROLAMENTO-28117/0000-CELI RACHWAL e outros x LUIZ FERNANDO RACHWAL.HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante das fls.37/39, destes Autos de Inventario sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da LUIZ FERNANDO RACHWAL e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina, ressaltados direitos de terceiros.Custa na forma da lei.Oportunamente, expeça0se o competente formal de partilha, observando-se o disposto pelo paragrafo 2º, do artigo 1.031, doCodigo de Processo Civil, dando-se ciencia a Fazenda Publica do Estado.P.R.I - Cumpra-se. -Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES e GEORGIA PFEFFER-

95.-MED. CAUT. DE CANC. DE PROTES-28137/0000-AUTO CAPAS e CAPOTAS FELIPE LTDA x KELSONS INDUSTRIA E COMERCIO -I. Intime(m)-se o(s) autor (es), através de seu procurador, para dar (em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de exting./Eo (art.267, paragrafo 1º, do CPC).-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR-

96.-INTERDICA0-28141/0000-WAGNER MACHADO CARDOSO e outros x PALMYRA MACHADO CARDOSO.Os requerentes devem juntar a certidao de obito da interditanda.-Adv. LUIZ FERNANDO Z.FILHO, LUIZ BATISTA CIBIN e ROMULO SILVEIRA DA R.FILHO-

97.-REVISIONAL DE CONTRATOS-28285/0000-DILENE MARIA BRACHIER STIVAL x BANCO ITAU S/A.De-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

98.-NOTIFICACAO-28333/0000-NAIRANA CONFECCOES LTDA x TOUCHANT COM. DE ROUPAS LTDA.Defir o pedido de fl.35.Desentranhe-se o mandado de fl.33, para o cumprimento no endereço indicado.-Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDa, CLAUDIA DUCCI HARTMANN e AIRTON JOSE MALAFAIA-

99.-DESPEJO-28343/0000-FABIO DE SOUZA NETO x RAFAEL MARCHESINI ALTHEIA.Sobre a contestações e documentos manifeste-se o autor.-Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA e SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO-

100.-BUSCA E APREENSAO-28381/0000-AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS LTDA x MARIA HELENA ROGOWSKI.Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

101.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-28383/0000-NAKA SUZUKI e outros x ESP. DE TOMIO SUZUKI.Aguarde-se, como requerido a fl.26.Observo, no entanto, que nao foi juntada a certidao negativa de debitos e tributos municipais, no nome “de cujus”.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

102.-NOTIFICACAO JUDICIAL-28411/0000-ELIO WINTER EMPREENDIMENTOS LTDA x ADEMIR DE CAMPOS ROSA.Retirar o Processo de Cartorio.-Adv. NEIMAR BATISTA-

103.—28431/0000-ROSA MARIA DA SILVA POLICARPO e outros x ESP. DE JOEL ALVES POLICARPO e outros.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N.º.28.715Acolho o item 1, do parecer ministerial de fls.12/13.Aos requerentes para que cumpram a determinacao ali contida, no prazo de 10 (dez) dias.Oportunamente serao decididos conjuntamente todos os pedidos formulados na inicial.-Adv. OLGA CLEA STANKEWICZ SCHMIDT e LUIZ EUGENIO MULLER-

104.-INDENIZACAO-28475/0000-AUTO POSTO TRES GARTOS LTDA e outros x ASADIESEL PETROLEO LTDA.Sobre o teor da contestação de fls.65/86, manifeste-se os Autores, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e ANDREA BERNARDINI SORNA-

105.-ORDINARIA-28484/0000-LUME SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA x AIRPORT CARGAS AEREAS LTDA - Sobre o contido as fls.47v e 48, manifeste-se o autor.-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-

106.-BUSCA E APREENSAO-28507/0000-OMNI S/A CREDITO FINANC. E INVEST. x ARIEL FERNANDO CRUZ DOS SANTOS.Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

107.-BUSCA E APREENSAO-28551/0000-BANCO BMC S/ A x ANDRE WAGNER SOARES OLIVEIRA.Informado o endereço, desentranhe-se o competente mandado.Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

108.-ALVARA JUDICIAL-28585/0000-IRACEMA DA LUZ GOMES DA SILVA x ALDAIR GOMES DA SILVA.A Requerente para que cumpra integralmente a segunda parte o item II,

do despacho de fl.18 (autenticação dos documentos.Intime-se pessoalmente.-Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

109.-COBRANCA ORDINARIA-28589/0000-LUIZ CARLOS MULLER x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S C LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos.Int.-Adv. FABIULA MULLER e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

110.-BUSCA E APREENSAO-28631/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x SEBASTIAO CARLITO M BATISTA.A requerida a purgnação da mora, de-se ciencia ao autor.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e LUIS RENATO MARTINS ALMEIDA-

111.-ALVARA JUDICIAL-28653/0000-DORACI DE LOURDES DEMOGALSKI e outros x ESPOLIO DE JOSE DEMOGALSKI.Defiro o pedido de prazo para juntada do original do documento de fl.33.-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

112.-CARTA DE SENTENCA-28675/0000-ESPOLIO DE SANTA BERNARDON DANDERFER x ESTACIONAMENTO DE VEICULOS SETE DE SETEMBRO LTDA -Sobre a certid/Eo de fl.58v. manifeste-se exequente. -Adv. VILSON STALL e JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA-

113.-SUSTACAO DE PROTESTO-28692/0000-ATM PUBLICIDADE LTDA x OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA.Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora.-Adv. KIYOSHI ISHITANI e SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI-

114.-USUCAPIAO-28693/0000-ALICE IVONETE MACIEL x LUIS CARLOS VIEIRA e outros.Atenda-se o parecer do Ministério Publico (fls.140).-Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVAIRA-

115.-SUSTACAO DE PROTESTO-28727/0000-TYBAGI ALIMENTOS LTDA x INDUSTRIA J BARON LTDA.Indefiro a emenda a inicial posto que, conforme ja salientado no despacho de fls.23, uma vez efetivado o protesto, a tutela a ser reclamada nao e a cautelar, mas antecipada, inclusive porque o que se buscara, ao final, e o cancelamento definitivo do protesto.-Adv. KATIA REGINA LEITE-

116.-BUSCA E APREENSAO-28756/0000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MANOEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE.Suspendo, por ora, o cumprimento da liminar concedida as fls.21/22.A autor deve dar ciencia ao reu sobre o acordo ou, alternativamente, regularizar a representação processual.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

117.-REVISAO DE CONTRATO-28919/0000-PEDRO FERACINI e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A E CARTOES DE CREDITO.Vistos e examinados... Posto isso, defiro a liminar pleitead, para determinar que o SOC e o SE-RASA e demais orgaos de proteção ao credito se abstenham de divulgar o nome dos autores em seu cadastros.Indefiro o pedido de assistencia judiciaria e determino que antes do cumprimento da liminar, devem os Autores efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$.609,00 (seiscentos e nove reais), sob pena de revogação da liminar e extinção. Querendo, observem os Autores o disposto no art.276, do CPC, pena de preclusao, porque a ação em questao tramitara sob o rito sumario (art.275, inciso, do CPC).Retirar o oficio.-Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

118.-RESCISAO CONTRATUAL-28959/0000-F BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA x EDMILSON FARIA SILVA.Trata-se de ação de ordinaria visando a rescisao do cotrato celebrado com os Reus bem como a condenação ao pagamento das perdas e danos e lucros cessantes.Ao final, requer a Autora a concessao de tutela antecipatoria para reintegração na posse do imóvel em questao.O pedido da Autora, de que se defira a liminar desocupação do imóvel objeto da ação, e baseado no argumento de que “esta impossibilitada de usufruir do imovel, ao passo que os requeridos deixaram de adimplir com os valores devidos” e, ainda, que a demora da prestação jurisdicional podera causar danos ao patrimonio da Autora.E de se destacar, de inicio, que a ausencia de algum dos requisitos dos incisos I e II do artigo 273, doCodigo de Processo Civil, impede o deferimento da antecipação de tutela.Suscitada a presenca do periculum in mora, este, na forma exigida para a tutela antecipatoria, nao se encontra.Com efeito, esse requisito, previsto artigo 273 doCodigo de Processo Civil, vem traduzido na expressao que exige que haja fundado receio de dano irreparavel ou de dificil reparação (inciso I).Como ensian Humberto Theodoro Junior, em artigo intitulado “Tutela Antecipada.”Receio fundado e o que nao provem de simples temor subjetivo da parte, mas que nasce de dados concretos, seguros, objeto de prova suficiente para autorizar juizo de verossimilhança, ou de grande probabilidade em torno de risco de prejuizo grave.Os simples inconvenientes da demora processual, alias, inevitaveis dentro do sistema do contraditorio e ampla defesa, nao podem, so por si, justificar a antecipação de tutela.E indispensavel a ocorrencia do risco de dano anormal, cuja consumação posso comprometer, substancialmente,a satisfacao do direito subjetivo da parte” (in Aspectos Polemicos de Antecipação de Tutela, coord por TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER RT, 1ª e., 1997, pag.196).No caso em tela, nao esta caracterizada a hipotese de um prejuizo anormal, ou de risco grave a satisfacao do direito subjetivo da Autora, decorrente de nao antecipação da tutela e da espera do momento da decisao definitiva ate foi requerida a condenação dos Reus no pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes.Ademais, a oportunidade de oferecimento da resposta pelos Reus podera ensinar a invocação de causa extintiva ou modificativa do direito alegado pela Autora.De conseguinte, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado.Intime-se. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

119.-EXECUCAO-28988/0000-ALIPIO BITTENCOURT RO-

SENTHAL e outros x BANCO DO BRASIL S/A.Regulizem os exequente a representação processual, pena de indeferimento.Junte m tambem a copia da decisao proferida nos autos de ação civil publica, acompanhada da certidao de transito em julgado.-Adv. EDMAR LOCKS-

120.-REPARACAO DE DANOS-28999/0000-GRACIANA SIQUEIRA GRUDZINSKI x BRASIL TELECOM S/A.Defiro, provisoriamente o beneficio da Justiça Gratuita.Intime-se a autora para emendar a incial, adequando o valor da causa a pretensao efetivamente visada (valor declinado a título de indeinização).Fixo o prazo de 10 dias para atendimento.-Adv. GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA e RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-COURT-

121.-REVISAO DE CONTRATO-29001/0000-GERSON DO PRADO x HSBC BANK BRASIL S/A.Defiro, provisoriamente, o beneficio da Justiça Gratuita. ntime-se o autor para emendar a inicial (art.275, incl.e art.276, ambos do CPC).Fixo o prazo de 10 dias para atendimento.-Adv. GUARACI DE MELO MACIEL-

122.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29020/0000-ESPOLIO DE NILO NAPOLEAO FERREIRA x BANCO DO BRASIL S/A.Regulize o exequente a representação processual do espolio, pena de indeferimento.-Adv. MARIA INES DIAS-

123.-EXECUCAO-29060/0000-ADILSON AMARAL GONCALVES e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros.Cite-se para preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. NELSON RAMOS KUSTER e RENATO SOARES DIAS-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juizes de Direito
Benjamin Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 114/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADÉLCIO SALVALÁGIO	24	7/01
AIRTON SÁVIO VARGAS	42	922/02
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	11	406/03
ALEXANDRE FERRAZ	20	790/03
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	14	451/03
ANDRÉ LUIZ DRIMEL DIAS	77	237/03
ANTENOR PENTEADO	38	694/03
ANTONIO BUENO	78	1054/91
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	50	899/00
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	38	694/03
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	47	640/97
ARISTEU DOMINGOS LUIZ COVAIA	61	617/02
ARNALDO FERREIRA JUNIOR	82	328/96
ARNO APOLINÁRIO JR.	87	718/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	03	1379/96
BABYTON PASETTI	74	860/00
CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL	90	996/01
CARLOS AUGUSTO MARINONI	29	445/02
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	53	234/95
CARLOS MANSUR ARIDA	02	1147/96
CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERÓN	94	802/02
CAROLINE LOPES SANTOS.	52	1127/01
CÍCERO DA SILVA	85	1237/01
CIRO BRUNING	29	445/02
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	47	640/97
CRISTIANE ALVES FERREIRA	32	783/96
CRISTIANE PARUCKER LEMOS		
FLEISCHFRESSER	35	1375/02
CRISTINA KAKAWA	27	1521/01
DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO	84	662/03
DANIEL HACHEM	73	549/03
DANIEL HACHEM	76	1108/99
DANIELE JUNGLES DE CARVALHO	23	942/02
DANIELE RAUEN GIOVANETTI	42	922/02
DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ	56	834/03
DIDIO MAURO MARCHESINI	36	555/03
EDIVALDO MERCER GONÇALVES	48	1112/02
EDSON APARECIDO STADLER	06	492/93
ELEVIR DIONYSIO NETO	93	622/94
ELIANE STANKIEVICZ	40	626/03
ELIANE STANKIEVICZ	69	398/03
ELIZIANE CRISTINA MALUF	67	832/03
EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO	91	168/99
FABIANA SILVEIRA	15	488/03
FABIO TAVARES TORQUATO	87	718/01
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	70	1311/00
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	86	1229/02
GERALDO MOCELLIN	66	353/02
GERCINO BETT JR.	94	802/02
HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI	59	829/03
HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR	50	899/00
ISABELLA MANITA CANNELL	91	168/99
IVONE STRUCK	31	750/96
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	29	445/02
JACKSON GLADSTON NICOLODI	89	811/03
JACY GABARDO	57	817/02
JEAN CARLO DE ALMEIDA	68	1221/02
JEAN CARLOS DE ALMEIDA	92	103/03
JOÃO CARLOS DALEFFE	71	267/01
JOÃO CARLOS REGIS	36	555/03
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	16	574/01
JOÃO MAESTRELI TIGRINHO	48	1112/02
JOAQUIM ROCHA	49	380/02
JOEL OLIVEIRA SANTOS	24	7/01
JOSÉ MADSON DOS REIS	57	817/02
JOSÉ MARCOS ALMEIDA	08	832/99
JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA	16	574/01

JULIO CESAR CAPRONI	26	1439/01
JÚLIO CÉSAR DARMOLIN	83	820/03
KEITY SUTO TROMBELI	94	802/02
LAÉRCIO RICARDO MATANNA CAROLLO	91	168/99
LEANDRO CABRERA GALBIATI	12	448/03
LEANDRO CABRERA GALBIATI	22	812/03
LILIANA MARIA CERURI LASS	37	171/99
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	70	1311/00
LUCIANA DRIMEL DIAS	77	237/03
LUCIANO CALVO WOLFF	35	1375/02
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	61	617/02
LUIS FERNANDO DIETRICH	75	969/98
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	46	1016/99
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	18	634/03
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO	26	1439/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	60	137/00
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	63	396/97
LUIZ E. GOLDMANN	80	713/03
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	01	1037/02
LUIZ KNOB	55	796/96
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	46	1016/99
MARA REGINA MACENTE	76	1108/99
MARCELO ALESSANDRO BERTO	49	380/02
MARCELO BERVIAN	51	499/02
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	37	171/99
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	63	396/97
MARCILEY GAVIOLI	79	689/02
MÁRCIO G. GODOY	88	347/03
MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO	85	1237/01
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PALMA	28	425/02
MARCUS AURÉLIO LIOGI	54	52/01
MARIA AUGUSTA SABINO	63	396/97
MARIA ILMA CARUSO GOULART	78	1054/91
MARIA LORETE BIERNASKI	34	821/03
MARILZA MATIOSKI	33	793/01
MARISA TERESINHA KAEFER	19	72/02
MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO	62	364/03
MIEKO ITO	13	449/03
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI	26	1439/01
NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS	30	538/02
NEIMAR BATISTA	77	237/03
NELSON CARLOS DOS SANTOS	19	72/02
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA	05	191/03
ODÉLIO LUIZ PERALTA	09	1358/02
OSMAR NODARI	45	1360/02
PATRÍCIA FRANÇA	58	736/03
PAULO AMBRÓSIO	44	320/02
PAULO LEANDRO DIETER	91	168/99
PAULO SÉRGIO NOWACKI	41	721/03
PEDRO MACARINI	17	587/03
PEDRO MACARINI	39	696/03
PLÍNIO ROBERTO DA SILVA	21	793/03
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	60	137/00
REALINA P. CHAVES BATISTEL	86	1229/02
REGINALDO BAITLER	64	432/01
REGINALDO BAITLER	68	1221/02
RENATO SEIDLER	82	328/96
RICARDO PAVÃO TUMA	79	689/02
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	10	382/03
ROBISON MARANHÃO	81	934/96
ROLF KOERNER JUNIOR	81	934/96
RONALDO LIMA MACHADO	95	27/03
RONALDO MARTINS	95	27/03
SÉRGIO SANT'ANNA RIBAS	31	750/96
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	72	444/03
SIDNEI GILSON DOCKHORN	30	538/02
SILVIO NAGAMINE	60	137/00
SIMONE MEISTER	04	1471/02
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	91	168/99
SONIA MARIA ANRELINK	07	796/01
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	52	1127/01
SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO	53	234/95
WAGNER MARCOS NORIO FUTATA	65	985/00
WALFRIDO JORGE WARDE JR.	25	196/03
WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA	43	1089/01

1 ARROLAMENTO - 1037/02 - DENISE MARIA MANSUR WEKERLIN MOROZOWSKI X ESPÓLIO DE ISOLDE ZUPPINI - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI.

2 ARROLAMENTO - 1147/96 - JANDIRA DIAS SENE e Outros X ESPÓLIO DE PEDRO SEME - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. CARLOS MANSUR ARIDA.

3 ARROLAMENTO - 1379/96 - JOSÉ CARLOS NEPOMUCENO e Outros - Aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

4 ARROLAMENTO - 1471/02 - CÉLIA SCHMIDT COSTA MORESQUI X ESPÓLIO DE VALDIR MORESQUI - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. SIMONE MEISTER.

5 ARROLAMENTO - 191/03 - ALDO CHAVES X ESPÓLIO DE ADÃO CHAVES - 1- Por primeiro, determino que o inventariante junte a certidão negativa de débito fiscal referente ao imóvel constante à fls. 27. 2- Intime-se. Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA.

6 ARROLAMENTO - 492/93 - NELSI FRANCISCA DE MORAES NEVES X ESPÓLIO DE ÁLVARO NEVES - Aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. Adv. EDSON APARECIDO STADLER.

7 ARROLAMENTO - 796/01 - ROSITA FILIPAK PIPPI X ESPÓLIO DE PAULINA FILIPAK - Aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. Adv. SONIA MARIA ANRELINK.

8 ARROLAMENTO - 832/99 - LUZIA APARECIDA DE FREITAS ANASTÁCIO e MARIA CRISTINA ANASTÁCIO X ESPÓLIO DE MANOEL ANASTÁCIO - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. JOSÉ MARCOS ALMEIDA.

9 BUSCA E APREENSÃO - 1358/02 - BANCO ITAÚ S/A X JOÃO HENRIQUE PRESTES - 1- Diante da decisão do agravo de instrumento interposto cumpra-se o contido na decisão interlocutória de fls. 15/18. 2- Intime-se. 3- Diligências necessárias. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. ODÉLIO LUIZ PERALTA.

10 BUSCA E APREENSÃO - 382/03 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X OLGA RYDYGIER RUEDIGER POLATTI - 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

11 BUSCA E APREENSÃO - 406/03 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARILAINE DOS SANTOS SILVA - 1- Louvando-me do juízo de retratação, reconsidero o despacho hostilizado para o fim de revoga-lo, adotando como razões de decidir as razões do agravo. Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

12 BUSCA E APREENSÃO - 448/03 - BANCO PANAMERICANO S/A X ELISABETE INDALÊNCIO - 1- Louvando-me do juízo de retratação, reconsidero a decisão hostilizada para o fim de revoga-la, adotando como razões de decidir as razões de apelação. Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

13 BUSCA E APREENSÃO - 449/03 - BANCO BMG S/A X CARLA CRISTINA GASPAR - 1- Diga o autor ante o prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. MIEKO ITO.

14 BUSCA E APREENSÃO - 451/03 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X MARCOS BORGES DA CRUZ - 1- Diga o autor ante o prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

15 BUSCA E APREENSÃO - 488/03 - FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X OSEIAS BONIFACIO DA CRUZ - 1- Não me parece razoável colocar todo o aparato estatal (polícias rodoviária, militar, Detran) a serviço da realização de um interesse patrimonial privado, pelo que indefiro o pedido neste tópico. E indefiro o impedimento da renovação do licenciamento, providência que não interessa ao fisco que não recolherá o IPVA, à regularização administrativa de frota de veículos e, nem ao próprio autor, que tendo veículo com seu trânsito impedido ou limitado diminuirá a possibilidade de recuperá-lo. Oficie-se ao Detran solicitando a anotação de bloqueio para impedir a transferência. Por fim, indefiro o pedido para ofício acerca das multas do veículo, pois é providência que compete a parte. 2- Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA.

16 BUSCA E APREENSÃO - 574/01 - BANCO ZOGBI S/A X EPHRAIM SIQUEIRA GOMES - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA.

17 BUSCA E APREENSÃO - 587/03 - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A X AUTO POSTO TEX BOB LTDA e Outros - 1- Louvando-me do juízo de retratação, reconsidero o despacho hostilizado para o fim de revoga-lo, adotando como razões de decidir as razões do agravo. Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se informando tal providência ao senhor relator. 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. PEDRO MACARINI.

18 BUSCA E APREENSÃO - 634/03 - ARAUCÁRIA ADMI-

NISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X RITA DE CÁSSIA BALDAN - 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

19 BUSCA E APREENSÃO - 72/02 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ELIO DALLA LANNA - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, MARISA TERESINHA KAEFER.

20 BUSCA E APREENSÃO - 790/03 - BANCO GENERAL MOTORS S/A X TEREZINHA RODRIGUES ROSSI - 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. ALEXANDRE FERRAZ.

21 BUSCA E APREENSÃO - 793/03 - CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA X ROSALVO BATISTA DOS SANTOS - 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. PLÍNIO ROBERTO DA SILVA.

22 BUSCA E APREENSÃO - 812/03 - BV FINANCEIRA S/A X SEBASTIÃO VILMAR SOUZA FARIAS - 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho supra, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

23 BUSCA E APREENSÃO - 942/02 - BANCO ITAÚ S/A X BENICIO DOS SANTOS RODRIGUES - Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO.

24 CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 7/01 - IRMÃOS ESMANHOTO & CIA. LTDA X CREMER S/A - 1- Manifestem-se os interessados sobre o ofício de fl. 183/185. 2- Intime-se. Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, ADÉLCIO SALVALÁGIO.

25 CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - 196/03 - EMBU S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO X MÁXIMO PINHEIRO LIMA JÚNIOR - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados, para em cinco dias, se manifestar acerca do despacho de fl. 141, sob pena de indeferimento. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, no prazo de 48 horas, para manifestar-se sobre despacho de fls. 141, sob pena de indeferimento. 3- Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça informando que o presente processo foi julgado extinto sem análise do mérito, devido a desistência manifestada pela parte requerente. 4- Intime-se. Adv. WALFRIDO JORGE WARDE JR.

26 COBRANÇA - 1439/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III - COND. I X DARCI RIBEIRO DE LARA - 1- Tendo em vista o falecimento do Requerido, defiro o pedido de substituição processual do pólo passivo da presente lide, determinando que o espólio, na pessoa do inventariante, seja citado para comparecer em audiência de conciliação, a qual designo para o dia 14/11/03, às 14 horas, conforme art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, nos moldes requeridos, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ele ciente de que, não comparecendo ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. Anote-se na capa dos autos a substituição processual do pólo passivo da presente lide. Intime-se. Diligências necessárias. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI.

27 COBRANÇA - 1521/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL

MORADIAS CAMPO COMPRIDO X LEOCÁDIO ANTÔNIO DOS SANTOS - 1- Tendo em vista o petitório de fls. 60/62, a parte autora deverá juntar a concordância do réu, ao pretender a extinção do feito, com base no art. 267, inciso VIII, que trata da desistência. Para ser deferido o presente pedido faz-se necessário o consentimento do réu, que foi regularmente citado conforme certidão de fls. 38, nos moldes do art. 267, § 4º do CPC. 2- Intime-se. 3- Diligências necessárias. Adv. CRISTINA KAKAWA.

28 COBRANÇA - 425/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTEL VETRANO X LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e LUZIA MARISTELA C. BONETTE - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de justiça. 2- Intime-se. Adv. MARCO AURÉLIO RODRIGUES PALMA.

29 COBRANÇA - 445/02 - REGINA MARTIN UNGEHEUER X PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para a respectiva remessa. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, CARLOS AUGUSTO MARINONI.

30 COBRANÇA - 538/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARDEAL X LACI ANTONIA DOS SANTOS BONATTO e Outros - À conta e preparo. R\$ 32,90 (mais acréscimos legais). Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, SIDNEI GILSON DOCKHORN.

31 COBRANÇA - 750/96 - IVONE STRUCK X REGINA MARIA DE ARAUJO RETER - 1- Diga a exequente. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO SANT'ANNA RIBAS, IVONE STRUCK.

32 COBRANÇA - 783/96 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIQUIRI X RICH NEI MOREIRA DE SOUZA e EDITH MADOLINA ANTONIA ESPINOLA GARCETE - 1- Digam as partes acerca do laudo de avaliação e conta geral. 2- Intime-se. Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA.

33 COBRANÇA - 793/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC III X OSNY DE JESUS DA SILVA BALEMBERG - 1- Defiro o pedido de fl. 51. Proceda-se a penhora no imóvel indicado, devendo a autora depositar as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.

34 COBRANÇA - 821/03 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDESPAÇO X JOSÉ ROBERTO RODRIGUES - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 26/11/03, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Defiro o benefício processual constante no art. 172, § 2o do Código de Processo Civil. 6- Sejam recolhidas de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 7- Intime-se. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

35 COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - 1375/02 - MARIA VALIATI X ALEX VOLNEI TEIXEIRA e DEBORA KRISTINA KLUG TEIXEIRA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. LUCIANO CALVO WOLFF, CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER.

36 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 555/03 - HUTTAMAKI DO BRASIL LTDA X PLAST - MIL OTO ARANTES LTDA - ...HOMOLOGO, para que surtam os devidos efeitos, a transação de fls. 87/89, celebrada nestes autos de ação de consignação em pagamento movida por Huttamaki do Brasil Ltda. contra Plast - Mil Oto Arantes Ltda; via de consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na transação, custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI, JOÃO CARLOS REGIS.

37 DECLARATÓRIA - 171/99 - ALZEMIRO LEITE RODRIGUES X VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de justiça. 2- Intime-se. - 1- Cite-se na forma requerida para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em 24 horas. 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. - 1- Deposite a parte autora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, LILIANA MARIA CERURI LASS.

38 DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA - 694/03 - FÚL-

VIO FURIN X ANTONIO IVANIR GONÇALVES DE AZEVEDO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ANTENOR PENTEADO, ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO.

39 DECLARATÓRIA DE DESFAZIMENTO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS - 696/03 - GABRIEL DA SILVEIRA VALENTE X UNI ELETRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e BANCO ABN AMRO REAL - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. PEDRO MACARINI.

40 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO - 626/03 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X NEIVA SIMÃO RIEKE - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. ELIANE STANKIEWICZ.

41 DECLARATÓRIA E ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO - 721/03 - VERCÍ MACHADO DOS SANTOS X REFRIGERAÇÃO SILK LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. PAULO SÉRGIO NOWACKI.

42 DESPEJO - 922/02 - EDGARD STADELHOFFER X ANA CAROLINA RASERA e LUCIO RASERA JUNIOR - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. AIRTON SÁVIO VARGAS, DANIELE RAUEN GIOVANETTI.

43 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1089/01 - BENZ DE RAIZ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA X JOSÉ GONÇALVES PEREIRA NETO e CARLOS LEVY SANTOS PEREIRA - À conta e preparo. R\$ 19,60 (mais acréscimos legais). Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

44 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 320/02 - MARIA AMÉLIA DE PAULA ROTH X VALMIR PEREIRA DE SOUZA - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. PAULO AMBRÓSIO.

45 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 1360/02 - YOLANDA BINDA MARGULSKI X MARCELO LACERDA DE SÁ - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. OSMAR NODARI, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).

46 DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE - 1016/99 - HOTEL MARINA VALE DO SOL LTDA e Outros X NOX PARTICIPAÇÕES LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 669, o qual deverá ser atendido por ambas as partes, parcelando a perícia em três vezes. 2- Outrossim, autorizo o Sr. perito a proceder o levantamento da primeira parcela de ambas as partes, ou seja, R\$ 10.000,00. Oficie-se. 3- Saliento as partes que os próximos depósitos deverão se dar no dia 26/08 e 26/09 do corrente ano. 4- Manifeste-se a parte autora sobre a juntada de documentos de fls. 673/689. 5- No mais, cumpram-se os despachos deste juízo anteriormente lavrados. 6- Diligências necessárias. 7- Intime-se. Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO.

47 EMBARGOS DE TERCEIRO - 640/97 - JOSUÉ CELESTINO VOTROBA X BANCO SAFRA S/A - 1- Diga a parte exequente. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO SERGIO PALU FILHO, CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

48 EMBARGOS DO DEVEDOR - 1112/02 - ÓTICAS BRASIL LTDA X DISLAB DISTRIBUIDORA E LABORATÓRIO DE PRODUTOS CLÍNICOS LTDA - À conta e preparo. R\$ 18,71 (mais acréscimos legais). Adv. JOÃO MAESTRELI TIGRINHO, EDIVALDO MERCER GONÇALVES.

49 EVICÇÃO - 380/02 - IRENE FIESTE ZWIERZIKOWSKI X PINHEIRINHO CAMINHÕES LTDA - 1- Indefiro o pedido retro, pois compete a parte a obtenção de sua prova, exsurgindo a necessidade da intervenção judicial somente em caso excepcional. 2- Intime-se. Adv. JOAQUIM ROCHA, MARCELO ALESSANDRO BERTO.

50 EXECUÇÃO - 899/00 - BANCO ITAÚ S/A X CÉLIA MARIA LASS e RONALDO DUSCHENES - 1- Por cautela renove-se a intimação das partes, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 104. 2- Intime-se. Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

51 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 499/02 - FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A X CIANSKI SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de justiça. 2- Intime-se. Adv. MARCELO BERVIAN.

52 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1127/01- FRANCISCO VICENTE VIEIRA X CLUBE LITERÁRIO DE CURITIBA - 1- Defiro o pedido de fls. 37. 2- Intime-se conforme requerido. 3- Intime-se. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, CAROLINE LOPES SANTOS.

53 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 234/95 - SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A X MICHEL GELHORN - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de justiça. 2- Intime-se. Adv. SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

54 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 52/01 - JABUR PNEUS S/A X TERESINHA LOPES TRIAQUIM - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via Diário da Justiça), para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, por impulso do Juízo, intime-se a parte autora, na pessoa de seu representante legal, por edital, com prazo de dez dias, a ser publicado tão-somente uma vez no órgão oficial (JTA 75/200), para dar regular andamento ao feito, em até 48 horas, sob pena de extinção do processo (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º). 3- Aguarde-se. 4- Oportunamente, com a devida certidão da Escrivania, tornem-me conclusos, para os devidos fins. 5- Intime-se. Adv. MARCUS AURÉLIO LIOGI.

55 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 796/96 - XEROX DO BRASIL LTDA X COPIADORA OZAPEL LTDA e JOÃO LUIS GARCEZ JUNIOR - 1- Determine que os autos permaneçam em cartório até que a parte exequente informe sobre integral cumprimento do acordo entabulado. 2- Intime-se. Adv. LUIZ KNOB.

56 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 834/03 - VL - SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA X VERA LÚCIA MARCZAK - 1- Trata-se de execução por título extrajudicial. 2- Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Defiro o benefício processual constante no art. 172, § 2o do Código de Processo Civil. 5- Sejam recolhidas de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Determine que sejam desentranhados os títulos constantes às fls. 22/23, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópias e os originais guardados no cofre desta Serventia. 7- Intime-se. Adv. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ.

57 INDENIZAÇÃO - 817/02 - GILMAR MELLO DE AZEVEDO X LIRA HOTEL LTDA - 1- Defiro a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, razão pela qual designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/10/04, às 14:30 horas, presentes as partes para prestar depoimento pessoal, devendo constar do mandado, a advertência do art. 343, CPC. Se ainda não foram arroladas testemunhas, as partes deverão depositar respectivo rol ao menos vinte dias antes da audiência. 2- Intime-se. Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para a respectiva remessa. Adv. JACY GABARDO, JOSÉ MADSON DOS REIS.

58 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 736/03 - FÁBIO RODRIGO FARAGO LEMOS X NERSI TERESIA TAGLIEBER e SERGIO JULIO LUCINDO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. PATRÍCIA FRANÇA.

59 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 829/03 - CONRADINE TAGGESELL X PLASTIBOX - IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a devida remessa. Adv. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI.

60 INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 137/00 - LUIZA KLOSOWSKI X FERNANDO SANTOS LAFFITTE - 1- Conforme devidamente certificado, os ofícios estavam à disposição da parte ré para promover as intimações das testemunhas que arrolou para comparecerem a audiência, o qual ocorreu em 23/04/2003, contudo, por seus próprios motivos, deixaram de viabilizar a sua efetivação. 2- Desta forma posto, quem deu causa para a não intimação e frustração de suas ouvidas foi o próprio réu, ora é pacífico o entendimento de que não há nulidade a quem deu causa a ela, portanto, diante das certidões destes Autos, reconsidero o despacho de fls. 578, para determinar encerrada a instrução e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, apresentando as partes suas alegações finais. 3- Diligências necessárias. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, SILVIO NAGAMINE.

61 INSOLVÊNCIA - 617/02 - BARIGUI COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA X KOSOP YURK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - Total da conta geral - R\$ 935,84 (mais acréscimos legais). Adv. ARISTEU DOMINGOS LUIZ COVAIA, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN.

62 INVENTÁRIO - 364/03 - RONALDI JOSÉ STANGE X ESPÓLIO DE ROSA KICHE STANGE e JOÃO STANGE - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. MAURICIO PIRAGIBE SANTO AGOSTO.

63 INVENTÁRIO - 396/97 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1- Primeiramente, manifeste-se a inventariante acerca do pedido retro. Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO, MARIA AUGUSTA SABINO.

64 INVENTÁRIO - 432/01 - ANTONIO JOSÉ CUMIM X ESPÓLIO DE ANA KOWALCZUK RODZKO - À conta e preparo. R\$ 154,64 (mais acréscimos legais). Adv. REGINALDO BAITLER.

65 INVENTÁRIO - 985/00 - ATARU FUTATA X ESPÓLIO DE LADISLAU WALTER - Intime-se a inventariante como

requerido. (Deve a inventariante firmar o termo de inventariante e primeiras declarações). Adv. WAGNER MARCOS NORIO FUTATA.

66 INVENTÁRIO NEGATIVO - 353/02 - SEBASTIANA RODRIGUES ROSA DE LACEDA X ESPÓLIO DE OZIAS RODRIGUES LACERDA - 1- Comunique-se ao senhor relator que a parte agravante cumpriu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. 2- Comunique-se, outrossim, que li as razões do agravo e não verifico nenhum argumento apto a ensejar a modificação da decisão hostilizada, máxime considerando que não houve qualquer fundamento novo, pelo que mantenho o despacho hostilizado. 3- Intime-se. Adv. GERALDO MOCELLIN.

67 MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO COM PEDIDO ALTERNATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS - 832/03 - MARIA APARECIDA MENDES BECK X AUSTRIA VEÍCULOS LTDA e Outros - ...Daí porque o pedido de tutela antecipada comporta deferimento, eis que a compra da autora encontra-se viciada, a um primeiro exame, porque o veículo encontra-se bloqueado junto aos órgãos administrativos; mas esta manutenção somente afeta eventual prática de atos pelos réus, posto que devem ser resguardados direitos de terceiro, razão pela qual concedo a tutela antecipada para manter o veículo na posse da autora, até solução final do litígio, cuja decisão somente opera efeitos perante os réus, conforme consignado. 2- Cite-se na forma requerida, para apresentação de resposta no prazo legal. 3- Fique a ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF.

68 MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - 1221/02 - ALLGYÊNIX - INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA X FISTEL IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de justiça. 2- Intime-se. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, REGINALDO BAITLER.

69 MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 398/03 - DAGRANJA INDUSTRIAL LTDA X NEIVA SIMÃO RIEKE - Deve a parte interessada comparecer em Cartório e subscrever o termo de fls. 48 verso. Adv. ELIANE STANKIEVICZ.

70 MONITÓRIA - 1311/00 - BANCO ITAÚ S/A X JOSEFA CORDEIRO - 1- Intime-se o requerente para que se manifeste sobre a Reconvenção apresentada pela parte contrária. 2- Intime-se. Adv. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR., LISIMAR VALVERDE PEREIRA.

71 MONITÓRIA - 267/01 - PAULO SÉRGIO ANTUNES PADILHA X CONRADO PEREIRA RAMOS - 1- Defiro o pedido de fl. 82. Deposite o credor a quantia faltante, conforme mencionado, no prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. JOÃO CARLOS DALEFFE.

72 MONITÓRIA - 444/03 - C.R.D. ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA X MARGUITH CHRISTEN CLEMENTE - 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 4- Expeça-se o competente mandado. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Determine que sejam desentranhados os títulos constantes às fls. 05/07, devendo os mesmos ser substituídos por fotocópias e os originais guardados no cofre desta Serventia. 7- Intime-se e cumpra-se. Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM.

73 MONITÓRIA - 549/03 - BANCO ITAÚ S/A X RM LIMA ROCHA - Aguarde-se em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada. Adv. DANIEL HACHEM.

74 MONITÓRIA - 860/00 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS X ADRIANO DE JESUS DE SOUZA - Diga o exequente ante o prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. BABYTON PASETTI.

75 MONITÓRIA - 969/98 - BANCO REAL S/A X CLAUDIA TANAKA - Cite-se no endereço declinado, com as advertências legais. - 1- Ciência à parte autora acerca do contido no despacho retro, haja vista o contido no art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH.

76 NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REVISÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR - 1108/99 - MARIA DE FÁTIMA EBRAHIM RO-

DRIGUES X BANCO BRADESCO S/A - 1- Faculto às partes prazo para alegações finais através de memoriais escritos. 2- Assim, concedo o prazo de dez dias para cada uma. Primeiro a autora, depois ao Réu, tudo de forma sucessiva. 3- O Réu deve ser intimado para apresentação de alegações derradeiras, depois da entrega dos autos pela autora, a fim de que não se configure o chamado cerceamento de defesa. 4- Isto feito, contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos. 5- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, MARA REGINA MACENTE.

77 NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - 237/03 - AMATUZZI E CIA (BAR MIGNON) X IMAD HAMDAR - ...Homologo a transação formalizada entre as partes (fls. 338 e 339) e, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor Judicial (para as baixas e anotações de estilo). Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado. Defiro, outrossim, a liberação do embargo concedido liminarmente. Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. NEIMAR BATISTA, LUCIANA DRIMEL DIAS, ANDRÉ LUIZ DRIMEL DIAS.

78 ORDINÁRIA - 1054/91 - HERALDO DE OLIVEIRA MELO X LUCAS CAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ...Por tais razões, indefiro o pedido de reconsideração, ao passo que recebo o pedido como agravo retido. Diga a parte agravada em dez dias. Intime-se. Adv. ANTONIO BUENO, MARIA ILMA CARUSO GOULART.

79 ORDINÁRIA - 689/02 - HUGO VIEIRA X BANCO REAL S/A - ...3- Assim, pois, rejeito os embargos de declaração por entender ausente qualquer obscuridade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme consignado no corpo desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARCILEY GAVIOLI, RICARDO PAVÃO TUMA.

80 ORDINÁRIA - 713/03 - NILSON PAULINO DE OLIVEIRA X DECORAÇÕES JENI BAGGIO LTDA - ...Assim, pois, defiro a liminar pleiteada, para determinar ao requerido se abstenha de fazer incluir o nome do autor em qualquer cadastro de restrição ao crédito relativamente ao contrato ora em debate, até ulterior determinação. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 57. 2- Intime-se. - 1- O pedido de fl. 69/71 encontra-se prejudicado, ante a decisão de fls. 66/67. 2- Intime-se. Adv. LUIZ E. GOLDMANN.

81 ORDINÁRIA - 934/96 - ESPÓLIO DE NESTOR BARBOSA BEZERRA representado pelo herdeiro e inventariante RUBENS BEZERRA X CLÁUDIO CAVALCANTI BEZERRA e GUILHERME CAVALCANTI BEZERRA - 1- Por cautela, faculto as partes manifestarem-se acerca da informação de fl. 391, em cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ROLF KOERNER JUNIOR, ROBISON MARANHÃO.

82 ORDINÁRIA DE VENDA DE COISA COMUM - 328/96 - REGINA CELI CECCON X MARIO CEZAR MEDEIROS DE ALMEIDA - 1- A aplicação das penas de litigância de má-fé pressupõe conduta processual da parte, conforme se vê do disposto no art. 17 do Código de Processo Civil. De modo que a invasão do imóvel pelo filho comum das partes não configura, a toda evidência, a conduta exigida pelo supramencionado dispositivo legal, razão pela qual indefiro o pedido neste ponto. Promova o requerente a antecipação das despesas para execução da sentença, eis que o feito se encontra parado há muito tempo sem justificativa plausível. 2- Intime-se. Adv. ARNALDO FERREIRA JUNIOR, RENATO SEIDELER.

83 PRESTAÇÃO DE CONTAS - 820/03 - OSWALDO MARINO X BANCO ITAÚ S/A - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a devida remessa. Adv. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN.

84 REGISTRO DE TESTAMENTO - 662/03 - VILSON KUPCZIK X ESPÓLIO DE ERMELINA CHECA DE MORAIS - 1- Nomeio testamenteiro o Sr. VILSON KUPCZIK. 2- Registre-se, arquivem-se e cumpra-se o testamento (art. 1.126 do CPC). 3- Isto feito, remeta-se cópia do testamento registrado à repartição fiscal (parágrafo único do art. 1.126 do CPC). 4- Feito registro, intime-se o testamenteiro nomeado a assinar, em cinco dias, o temo de testamenteiro. 5- Após, cumpra-se o parágrafo único do art. 1.127, do Código de Processo Civil. 6- Ciência ao Ministério Público. 7- Intime-se. Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO.

85 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1237/01 - ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS e ANA HELENIL RUIZ DE ASSIS X OSMAR PEREIRA LOPES - 1- Tendo em vista que as cartas de intimações não foram retiradas pela parte interessada até a presente data, para o fim da realização da audiência designada, indefiro o pedido de vista de fl. 277. 2- Anote a escrivania o subestabelecimento de fl. 278. 3- Intime-se. Adv. CÍCERO DA SILVA, MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO.

86 INOVAÇÃO DE LOCAÇÃO - 1229/02 - BANCO ITAÚ S/A X MARCO ANTONIO BLOGGIO LEMANSKI - 1- Diga o autor ante a petição e documentos retro. 2- Intime-se. Adv. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR., REALINA P. CHAVES BATISTEL.

87 REPARAÇÃO CIVIL POR DANO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO - 718/01 - ADELCEO SILVA ROCHA X PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - 1- Admito o agravo retido de fls. 95/99, porque tempestivamente interposto, nos moldes do art. 522 do CPC. 2- Acerca do agravo retido de fls. 95/99 diga a parte contrária, no prazo de cinco dias. 3- Ainda, intime-se o perito nomeado, para dizer se aceita o encargo, inclusive por ser

o autor beneficiário da justiça gratuita, no prazo de cinco dias. 4- Intime-se. Adv. ARNO APOLINÁRIO JR., FÁBIO TAVARES TORQUATO.

88 REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - 347/03 - GISELE APARECIDA MACHADO X TÂNIA MARA SERRATO e ONADIR SERRATO JUNIOR - 1- Promova a autora o recolhimento das custas processuais, conforme em 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial. 2- Intime-se. Adv. MÁRCIO G. GODOY.

89 REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 811/03 - BASILIO PROKOPENKO X BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a devida remessa. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI.

90 RESCISÃO CONTRATUAL - 996/01 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ X JOEL CLAUDIO KESSLER - ...4- Assim, pois procedente o pedido inicial para rescindir o contrato celebrado entre as partes abarcando o veículo VW/GOL 1000, 1993, placa BOJ-1633, confirmando a tutela antecipada concedida, reintegrando o requerente definitivamente na posse do veículo, servindo a presente sentença de documento hábil a proceder a transferência de titularidade perante as repartições de trânsito. Condene, ainda, o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, que fixo em R\$ 500,00, de acordo com o art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em atenção à natureza e a pouca complexidade da causa, seu conteúdo econômico e o trabalho exigido do profissional, condenação suspensa pela concessão dos benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL, ELIZETE REGINA AUGUSTO (DEFENSORIA PÚBLICA).

91 RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 168/99 - RICARDO SHIGUEKI e Outra X DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e Outros - 1- Assiste razão aos autores (fls. 203) porque não requerido o depoimento pessoal dos réus; daí porque desconsidero a necessidade da intimação. 2- Aguarde-se a audiência designada. 3- Intime-se. Adv. ISABELLA MANITA CANNELL, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, PAULO LEANDRO DIETER.

92 RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES ADIANTADOS E PAGAMENTO DE LUCROS CESSANTES - 103/03 - ALLGYÊNIX - INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA X FISTEL IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados, para em cinco dias, cumprir o determinado à fl. 22, item 1. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JEAN CARLOS DE ALMEIDA.

93 RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 622/94 - ROSANA BERNARDES DE CASTRO DZIERWA X ESPÓLIO DE MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES - ...2- Assim, pois, determino seja dado vista dos autos ao exequente para que, querendo, promova a execução, na forma da lei processual. 3- Intime-se. Adv. ELEVIR DIONYSIO NETO.

94 REVISÃO DE CONTRATO - 802/02 - WILSON SWAMI MENON X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - ...3- Para atuar como perito nomeio o Dr. Flavio Tosin, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 3.1. O perito judicial informará o cartório, por petição escrita, da data e local da realização da prova pericial, devendo a escrivania dar ciência às partes através de seus procuradores, pelo meio mais célere possível (CPC, 431-A). 4- As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos (CPC, art. 421, § 1º, incisos I e II). 5- O laudo pericial deverá ser entregue em Cartório no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar início aos trabalhos (CPC, art. 421, caput e 433, caput). 5.1. Apresentado o laudo em cartório, os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes deverão, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, 433, parágrafo único). 6- Intime-se o Sr. perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias, bem como do contido no item 2.1 supra. Havendo escusa (CPC, art. 146, c/c CPC, art. 423), voltem os autos conclusos para nomeação de novo perito. 7- Intime-se. Adv. GERCINO BETT JR., KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERÓN.

95 REVISÃO DE PRESTAÇÕES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 27/03 - JUCELMA CRISTINA JACOB X BANCO FIAT S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. RONALDO LIMA MACHADO, RONALDO MARTINS.

96 PROCESSOS QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS 30 DIAS (ART. 257 DO CPC).

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Safra S/A X Adriana Hartmann Ferreira. R\$ 616,00 - Adv. ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM.

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Finasa S/A X Carlos Lima

- dos Santos. R\$ 448,00 - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.
- COBRANÇA - Bigcell Comércio de Celulares Ltda. X Unibanco AIG Seguros e Previdência. R\$ 196,00 - Adv. IDERALDO JOSÉ APPI.
- INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - Eunice Lazaroti Medina X Credicard S/A. Assistência Judiciária (solicitar autuação). Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS.
- MONITÓRIA - Banco Bradesco S/A X Gued's Comércio e Fabricação de Artigos do Vestuário Ltda e Leomar Ferreira Lima. R\$ 616,00 - Adv. MURILO CELSO FERRI.
- RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO - Irmãos Aladio & Cia. Ltda. X Merquiades Rodrigues de Marins. R\$ 616,00 - Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY.
- REVISÃO CONTRATUAL C/C DANO MORAL - Reginaldo Vonsovicz X Panamericano Administradora de Consórcios S/C Ltda. R\$ 616,00 - Adv. CASSIANA CAVAZZANI.

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 110/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	0019	000976/1997
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	0016	000188/1997
ADILSON LUIS FERREIRA	0005	000641/1990
	0015	001320/1996
ADRIANO MONTE PESSOA	0044	000211/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0056	000463/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0012	001330/1995
ALINE FAGUNDES	0058	000548/2003
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0047	000853/2002
ANA CAROLINA ROHR	0063	000848/2003
ANA MARIA CITTI	0002	004589/1983
ANA PAULA EL-MEMARI PéBLI	0060	000769/2003
ANA PAULA WOLLSTEIN	0002	004589/1983
	0032	000072/2000
ANDERSON LOVATO	0036	001099/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0026	000329/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0008	000380/1994
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0008	000380/1994
BEATRIZ DIAS DOS SANTOS	0044	000211/2002
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0006	000268/1993
CARLOS ALBERTO FRANK	0051	001248/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0028	000758/1999
CARLOS ROBERTO CLARO	0045	000650/2002
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	0053	000027/2003
CELSO WOLF	0007	000810/1993
CESAR AUGUSTO TERRA	0055	000432/2003
	0029	000798/1999
CHARLES ERVIN DREHMER	0043	000166/2002
CIRO CECCATTO	0004	000804/1988
CLAUDIA REGINA BORTOLI	0003	000450/1987
CURADORIA ESPECIAL- FACUL	0062	000826/2003
DANIEL HACHEM	0003	000450/1987
	0035	000482/2000
DANIEL NUNES ROMERO	0036	001099/2000
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0021	000341/1998
EDGARD LUIZ CAVALCANTE AL	0040	001055/2001
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0023	000440/1998
ELIANE DA COSTA MACHADO	0002	004589/1983
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0048	000949/2002
FABÓOLA P. CORDEIRO FLEIS	0052	001453/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0010	000331/1995
FRANCISCO R. RAVEDUTTI DO	0004	000804/1988
FREDERICO AUGUSTUS LOPES	0050	001216/2002
	0046	000766/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0064	000860/2003
HELINGTON CLAUDIO VIEIRA	0009	000215/1995
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0060	000769/2003
IDERALDO JOS• APPI	0047	000853/2002
IGO IWANT LOSSO	0031	001361/1999
ILKA REGINA DE LARA CORRE	0010	000331/1995
IRINEU PETERS	0002	004589/1983
IVAIR JUNGLOS	0018	000816/1997
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0027	000386/1999
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	0040	001055/2001
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0016	000188/1997
JOSE CID CAMPELO	0001	002818/1981
JOSE DEVANIR FRITOLA	0059	000763/2003
JOS• VIRGÔNIO MARCHETTE	0034	000471/2000
JULIO ASSIS GEHLEN	0040	001055/2001
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0013	000021/1996
LEVI ROCHA	0038	000781/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0061	000824/2003
	0010	000331/1995
	0053	000027/2003
LUCIANE MARIA MARCELINO D	0032	000072/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0054	000316/2003
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0056	000386/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0009	000215/1995
	0015	001320/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0032	000072/2000
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	0001	002818/1981
LUIZ HECKE	0041	001520/2001
LUIZ ROBERTO RECH	0037	000204/2001
MANOEL DINIZ NETO	0028	000758/1999
MARCELO NASSIF MALUF	0014	000355/1996
MARCO AFONSO DE LIMA	0062	000826/2003

MARCOS ANTONIO BARBOSA	0011	000499/1995
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0042	000091/2002
MARCOS WILSON SILVA	0020	001109/1997
MARIA AM•LIA CASSIANA M.	0061	000824/2003
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0007	000810/1993
MARIA HELENA CALDAS OSORI	0050	001216/2002
	0046	000766/2002
MARIANO TAGLIANETTI	0006	000268/1993
MARLENE LILI BREHM SCHMIT	0031	001361/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	0006	000268/1993
MAURICIO VIEIRA	0049	001072/2002
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0020	001109/1997
MA•AZUMI FURTADO NIWA	0053	000027/2003
MIGUEL CAVALI MIRANDA	0003	000450/1987
MOACIR TRAMONTIN	0003	000450/1987
NAUDI FERNANDES	0022	000434/1998
NELCI APARECIDA COLOMBO	0022	000434/1998
NELSON KNOB	0033	000318/2000
NEUDI FERNANDES	0022	000434/1998
NILZA SALLETE FERREIRA DA	0033	000318/2000
OLGA NUNES DE ARAUJO	0018	000816/1997
OLÓVIO HORÚCIO RODRIGUES	0024	000039/1999
PAULO JOS• GOZZO	0011	000499/1995
PAULO VINICIUS DE BARROS	0030	001043/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA	0014	000355/1996
RAQUEL CRISTINA BALDO	0039	000950/2001
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0062	000826/2003
RITA DE CªSSIA RIBEIRO	0015	001320/1996
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	0010	000331/1995
ROBERTO GRINES DA SILVA	0020	001109/1997
ROBERTO POLYDORO FILHO	0018	000816/1997
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR	0031	001361/1999
ROG•RIO DANTE DE OLIVEIRA	0006	000268/1993
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0037	000204/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0038	000781/2001
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0050	001216/2002
	0046	000766/2002
SIRLEIDE HASENAUER	0021	000341/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0057	000533/2003
S•RGIO TERNUS	0025	000170/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0058	000548/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0012	001330/1995
VANDERLEI TAVERNA	0026	000329/1999
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0017	000262/1997
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	0024	000039/1999
ZENO SIMM	0003	000450/1987

1.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-2818/1981-AUTO BRASÇO - COM•RCIO DE VEÍCULOS LTDA. x NEWTON GARCIA TOSTA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. LUIZ FERNANDO MOCELLIN e JOSE CID CAMPELO-

2.-DEPOSITO-4589/1983-BANCO SUL AM•RICA S/A x DOMINGOS ARISTEU BROTTO e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 298."-Adv. ELLIANE DA COSTA MACHADO, ANA PAULA WOLLSTEIN, ANA MARIA CITTI e IRINEU PETERS-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-450/1987-BANCO BRADESCO S/A. x DANILO BECKER D'AVILA - PESSOA JURÍDICA e outros- "Aguarda o preparo das custas da contadoria judicial no valor de R\$ 84,55."-Adv. DANIEL HACHEM, MOACIR TRAMONTIN, CLAUDIA REGINA BORTOLI, MIGUEL CAVALI MIRANDA e ZENO SIMM-

4.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-804/1988-SERGIO AUGUSTO RIBAS CECCATTO x ALCEU DE ASSIS PASDZIORA e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. CIRO CECCATTO e FRANCISCO R. RAVEDUTTI DOS SANTOS-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-641/1990-INTERM•DIO - COM•RCIO DE OBJETOS USADOS LTDA. x CLªUDIO JARSEN-"Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

6.-DEPOSITO-268/1993-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÂRCIOS S/C. LTDA. x RICARDO JORGE -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROG•RIO DANTE DE OLIVEIRA JÊNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-810/1993-MED-COM.,IMPORT.,EXPORT.PRODUTOS SIDERÊRG.LTDA. x JUAN JOS• PACHIANA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e CELSO WOLF-

8.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-380/1994-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- G.ITAU x PINHAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

9.-DEPOSITO-215/1995-REUNO-ADMINISTRACÃO DE CONSÂRCIOS S/C LTDA. x JOS• FRANCISCO MENDES ARAÊJO -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. HELINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-331/1995-PHILIPS DO BRASIL LTDA x ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA-"Apresente a exequente, em cinco dias, certidao atualizada da matricula do imovel que pretende ver constituido, bem como demonstrativo atualizado e discriminado do debito. Após serao

apreciados os pedidos de fs. 373/375..."-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e ILKA REGINA DE LARA CORREA-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-499/1995-ALEX OSIKE x CLARIZA REJANE R. SILVEIRA GABARDO -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e PAULO JOS• GOZZO-

12.-RESCISÇO CONTRATUAL-1330/1995-GM LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CAWE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 90,75."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-21/1996-JOS• VILSON VIEIRA DA SILVA x DORIVAL R. FONTES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-355/1996-BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. x DARCI TAVARES-"Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartorio, pelo prazo de 10 dias."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e MARCELO NASSIF MALUF-

15.-MONITORIA-1320/1996-CIDADELA S/A. x LUIZ ALBERTO NICHELE -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e RITA DE CªSSIA RIBEIRO-

16.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-188/1997-AMINDANAB GARCIA LOUREIRO x REGINA MARIA PILHARES DE QUADROS -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA e JOSE CESAR VALEIXO NETO-

17.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-262/1997-LUCIRENE ALVES DO BNFIM x MARCIUS LINCOLN SILVA SALDANHA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

18.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-816/1997-CHARLES MICHEL SCHMOELE x JOSEFA NOEMIA DE JESUS LUCAS-"Nao ha necessidade de desaquecimento dos autos de embargos, porque a copia da sentenca se encontra encartada as f. 56/62v. Vao os autos ao Contador para apuracao do calculo geral, com subsequente manifestacao das partes, no prazo de 5 dias. - Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs. 184/185."-Adv. IVAIR JUNGLOS, ROBERTO POLYDORO FILHO e OLGA NUNES DE ARAUJO-

19.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-976/1997-ATTILIO & CIA LTDA x SIDNEI HANNEMANN -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ABILIO VIEIRA NETO-

20.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1109/1997-LUIZ CARLOS REIS x AUXILIO MASSACAZU SUGUIMOTTO -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ROBERTO GRINES DA SILVA, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e MARCOS WILSON SILVA-

21.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-341/1998-RENATO ASINELLI x JAIR PEREIRA TISSOT e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. SIRLEIDE HASENAUER e EDELAN MARTINEZ BASTOS-

22.-MONITORIA-434/1998-PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA x ROSEMERI TEREZINHA MARTENOW -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. NEUDI FERNANDES, NELCI APARECIDA COLOMBO e NAUDI FERNANDES-

23.-INVENTARIO-440/1998-ANGELO MARCEL SDROI-ESKI x MIGUEL MATEUS SDROI-ESKI e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

24.-MONITORIA-39/1999-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÉLTIPO (RECONVINDO) x ARGEU DE OLIVEIRA SCHUINDT (RECONVINTE) -"Informe o exequente, em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatória expedida... trazendo os autos certos para o juizo deprecado ou copia conferida das pecas que materializem os atos praticados."-Adv. OLÓVIO HORÚCIO RODRIGUES FERRAZ e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

25.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-170/1999-ESPÁLIO DE HEINRICH DICK FILHO x GESSO MINAS IND. E COM.E SERVIÇOS COM GESSO LTDA -"Aguarda antecipação sobre as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. S•RGIO TERNUS-

26.-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-329/1999-ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS x MALVIR MORO-"Oficie-se a Receita Federal, como requerido... com a necessaria urgencia, solicitando a resposta no prazo de dez dias, em razao da proximidade da audiencia designada. A seguir, e a fim de nao frustrar a realizacao da audiencia, intime-se a autora, por telefone, para providenciar o seu cumprimento, sem prejuizo da regular intimacao pelo DJE. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e VANDERLEI TAVERNA-

27.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-386/1999-UAP SEGUROS BRASIL S/A. x ELIAS CAMARGO DE SOUZA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

28.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-758/1999-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x HELPA'S FRETES E SERVIÇOS LTDA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. MANOEL DINIZ NETO e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

29.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-798/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GEREMIAS CARDOSO -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

30.-MONITORIA-1043/1999-NOVA TIROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA x SAN SEBASTIAN COMUNICACÃO PROPAGANDA S/C LTDA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

31.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1361/1999-ALICZA GOLEBSKI x NILCA PEREIRA DA SILVA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. MARLENE LILI BREHM SCHMITH, IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA-

32.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-72/2000-CONDOMÔNIO EDÓFICIO MICHELE x ANTONIO FRANCISCO SOUZA COSTA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO e ANA PAULA WOLLSTEIN-

33.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-318/2000-XEROX COM•RCIO E INDUSTRIA LTDA x METRATON TELECOMUNICAÇÕES LTDA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

34.-MONITORIA-471/2000-LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA x LOURIVAL ANTONIO ALBINI -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. JOS• VIRGÔNIO MARCHETTE-

35.-MONITORIA-482/2000-BANCO ITAÉ S/A x MARLENE TIBOLA e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. DANIEL HACHEM-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1099/2000-BANCO GENERAL MOTORS S.A x OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-"Manifeste-se o reu, em cinco dias."-Adv. DANIEL NUNES ROMERO e ANDERSON LOVATO-

37.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-204/2001-DBB-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x SODIMAZA CASA DE CHµ E RESTAURANTE LTDA-"Apresente a exequente, em cinco dias, certidao atualizada da Junta Comercial da empresa executada."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

38.-DECLARATORIA-781/2001-CLAUDIA REGINA ZARAMELO e outros x RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI-"... Adiantadas as custas, cite-se... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 375,90."-Adv. LEVI ROCHA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

39.-MONITORIA-950/2001-EDUARDO OZÁRIO NOGUEIRA x GISELE STIER -"Retirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

40.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1055/2001-BANCO ARAUCÁRIA S/A em liquidação extrajudicial x CONSTRUTORA PARANµ LTDA e outros -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e EDGARD LUIZ CAVALCANTE ALBUQUERQUE-

41.-ARROLAMENTO-1520/2001-ELZA MARIA FERREIRA DA SILVA e outros x JOSU• FERREIRA DA SILVA-"Aguarda-se por mais 30 dias. Nao havendo atendimento ... int. a inventariante para dar andamento ao feito, sob pena de remocao."-Adv. LUIZ HECKE-

42.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-91/2002-BANCO FICRISA AXELRUD S.A x JORGE LUIS MARTINS e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 107."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

43.-DESPEJO-166/2002-IGREJA DE DEUS DA BRASIL x ROUPAS BOAS LTDA - ME-"Reporto-me aos termos do despacho de f. 45v, fazendo acrescer que se a autora pretende a conversao do feito em execucao, que o faca em termos, como determina a lei de processo."-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-211/2002-RIO NORTE SUL ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO LTDA x MARTA ANTONIA DOMINGUES DE SOUZA-"Oficie-se somente a Telepar... quanto aos Registros Imobiliarios... e mister que se comete a propria parte, nao havendo necessidade da intervencao judicial. Pela mesma razao ja exposta no item 1 do despacho de fl. 53, indefiro a expedicao de oficio a Receita

Federal. - Prosseguem os demais os procuradores da exequente na defesa do interesse de sua constituinte..."-Adv. ADRIANO MONTE PESSOA e BEATRIZ DIAS DOS SANTOS-

45.-ORDINARIA-650/2002-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. x DISAMEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-

46.-ORDINARIA-766/2002-PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE A•O LTDA e outros x COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL S/A-"Defiro... Expecam-se os officios, como requerido, e cumpra-se o despacho de f. 117 dos autos 1216/2002."-Adv. SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS LOPES OLIVEIRA e MARIA HELENA CALDAS OSORIO-

47.-EMBARGOS A EXECU•AO-853/2002-LUIZ ROQUE DALMOLIM x CONDOMÔNIO EDIFICIO JOÇO SILVA SAMPAIO e outros-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 162,08."-Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR e IDE-RALDO JOS• APPI-

48.-RESCISÇO CONTRATUAL-949/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTES BRAGHINI LTDA -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-INSOLVENCIA-1072/2002-JOANA SANTANA x DEUZITO ALVES-"Suspendo o cumprimento do despacho de f. 29, durante este periodo de ferias forenses. O TRE do Parana nao fornece informacoes constantes em seus cadastros eleitorais, conforme Resolucao n. 19.783... e a SAnepar nao mantem cadastros a partir de nomes, apenas de endereco do imovel. Expecam-se officios a Copel e Telepar, como requerido. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MAURICIO VIEIRA-

50.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-1216/2002-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL x PIERGO INDÚSTRIA E COM•RCIO DE A•O LTDA e outros-"Li as razoes do informalismo e nao vi nelas nenhum argumeto ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem. Oficie-se ao Juiz Relator, encaminhando copia desta decisao e noticiando o cumprimento ao que dispoee o art. 526 do CPC, pelos agravantes."-Adv. MARIA HELENA CALDAS OSORIO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS e FREDERICO AUGUSTUS LOPES OLIVEIRA-

51.-INTERDICAÇÃO-1248/2002-CLARISSE LEOCÁDIA PEREIRA DA SILVA x TIAGO LEOCÁDIO PEREIRA DA SILVA-"Em que pese o requerido pelo i. Curador Especial... e pelo representante do M.P., entendo que a documentacao acostada e a pericia realizada por profissional de reconhecida competencia... aliado ainda ao depoimento ja tomado... ensejam o julgamento do feito no estado em que se encontra, nao havendo necessidade de audiencia de instrucao e julgamento. Assim, cientificados os interessados, tornem ao i. Promotor de Justica para, querendo, oferecer seu parecer final."-Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

52.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1453/2002-BANCO BANESTADO S/A x LINO PEDROSO PORTELA e outros-"Torno sem efeito o termo de conversao de arresto em penhora lavrado a f. 47, porque feito ao arripio da lei, uma vez que os devedores ainda nao foram citados. Citem-se os devedores... sob pena de ser convertido em penhora o arresto do imovel hipotecado... - Aguarda anticipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. FABÓOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

53.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-27/2003-JAQUELINE VENANCIO GON•ALVES NERI x GLOBAL TELECOM S/A..."Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaracao, por ausente qualquer omissao, contradicao ou obscuridade."-Adv. MA•AZUMI FURTADO NIWA, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

54.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-316/2003-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUI•ÇO - ECAD x MARIO RICCHEZZA DECHATNIK e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 48."-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-432/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO RUIZ-"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 29-verso."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

56.-ORDINARIA-463/2003-SERGIO RODRIGO LOPES DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A-"O autor nao deu integral cumprimento ao despacho de f. 48v. Faca-o em mais 5 dias, informando qual e o valor da causa, porque a esse respeito nada foi dito na peticao de f. 51/52."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LUIZ CESAR TABORDA ALVES-

57.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-533/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ROMILDO ERNESTO CONTE e outros-"Indefiro (f. 36); somente depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome dos devedores e que se podera cogitar a quebra do seu sigilo fiscal. Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, em cinco dias."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-

58.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-548/2003-BANCO BMC S/A x SUELI HEUZE GRACIANO-"Homologo por sentenca o acordo celebrado entre as partes, corporificado na peticao de fs... e determino a suspensao do processo ate 21/12/

2003, como requerido..."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

59.-MONITORIA-763/2003-MERCADOR FOMENTO MERCANIL LTDA. x ALERTA MAXIMA SEGURAN•A ELETRONICA LTDA. e outros-"Aguarda manifestacao sobre a devolucao das cartas de citacao. - Efetuar o preparo de R\$ 36,00 referente despesas com carta de citacao."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-769/2003-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A x LEANDRO KARMAZEN -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e ANA PAULA EL-MEMARI PÉBLIO-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-824/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x LUCIANA MAESTRELLI CASTRO DALLEDONE -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AM•LIA CASSIANA M. VIANNA-

62.-EMBARGOS A EXECU•AO-826/2003-JOSE ANTONIO GARCIA PORSE x ARNALDO DUNSCH-"Recebo os embargos para processamento e discussao, suspendendo a execucao... Intime-se o embargado para impugna-los, querendo, em 10 dias."-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, CURADORIA ESPECIAL- FACULD.CURITIBA e MARCO AFONSO DE LIMA-

63.-REVIS.CONTRATO-848/2003-SARBILA COMERCIO E REPRESENTA•ÇO DE CEREAIS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Os beneficios da gratuidade alcancam aqueles que nao podem pagas custas e honorarios sem prejuizo do sustento proprio ou da familia; como pessoa juridica nao pode fazer essa afirmacao, ela nao esta sob o palio da Lei n. 1060/50. Ressalte-se que o pedido de concessao da assistencia judiciaria, constitui-se em prerrogativa de pessoas fisicas. A lei n. 1060/50 garante a assistencia judiciaria aos necessitados, devendo assim ser considerado... Indefiro a gratuidade e determino aos autos facam o deposito inicial e recolham a taxa relativa ao Furenjus, no prazo de 10 dias. A instrucao e o julgamento desta medida da-se-ao nos autos principais."-Adv. ANA CAROLINA ROHR-

64.-SERVIDAO-860/2003-FERNANDO GUAJARÁ GREENBERG x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO-"Util para o exame da liminar, necessario ao valido desenvolvimento do processo, informe o autor desde quando esta em mora e qual o valor do debito em aberto relativamente a cada um dos cartoes de credito."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N.114/2003
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABIGAIL HOLMES MEISTER	0009	001405/1996	
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	0073	000875/2003	
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0050	000120/2003	
ADILSON ARTI TODESCHI	0029	000371/2001	
ADILSON LUIS FERREIRA	0013	000458/1998	
ADRIANA BASSO	0008	000668/1996	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0006	000742/1994	
ADROALDO JOSE GON•ALVES	0052	000157/2003	
AFONSO CELSO NUNES	0035	000131/2002	
AIDEMAR GUILHERME BAHR	0014	000814/1998	
AIRTON SAVIO VARGAS	0078	000942/2003	
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0019	001215/1999	
AMARILIS ROCHA NUNES JORG	0041	001076/2002	

AMAZONAS FRANCISCO DO AMAR
ANA PAULA LARA PAGANINI
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA
ANDREZZA MARIA BELTONI
ANTONIO CARLOS TAQUES DE
ANTONIO CELESTINO TONELOT
ANTONIO GLENIO F.M. DE AL
ARAO MOREIRA SANTOS NETO
ASSIS CORREA
AUDI MARLI ANTUNES
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI
CARLA ANGELICA HEROSO GOM
CARLYLE POPP
CARLY CESAR MONDINI
CEZAR EUCLIDES MELLO
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILV
CLAUDINEI BELAFRONT

CLAUDINEI DOMBROSKI
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV
CLAUDIO PISCOTINI MACHADO
CLAUDIO XAVIER PETRYK
CLOVIS ANTONIO MALUF
DANIEL LOURENCO MACHADO
DIEGO MARTINS CASPARY
EDILSON GALDINO VILELA DE
ELCIO LUIZ KOVALHUK
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL
ELOI WALFRIDO ZANIM
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM

ERLON DE FARIA PILATI
ESTEVAO RUCHINSKI
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA
FABIANO ANTONIO F. MEIRA
FERNANDA DE CARLI BASTOS
FERNANDO CHIN FEI
GENI WERKA
GEORGE BUENO GOMM

GERCINO BETT JUNIOR
GERSON LUIZ WENZEL
GUILHERME DE SALLES GON•A
GUSTAVO MUSSI MILANI
INDIANARA FARIAS DE CAMAR
IRINEU JOSE PETERS
IVAN PAROLIN FILHO
JACKSON GLADSTON NICOLODI
JAIRÓ ELEASAR PINTO RIBEI

JAIRÓ LOPES DE OLIVEIRA
JAMES WAHL
JEANE BURDA NICOLA
JOEL KRAVTCHEKNO
JORAN PINTO RIBEIRO
JOSE ANTONIO VALE
JOSE CARLOS BUSATTO
JOSE CARLOS DA COSTA PERE
JOSE CLAUDIO DEL CLARO
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO
JOSEMARY BESSA MENDES
JULIANO LOCATELLI SANTOS
JULIO ASSIS GEHLEN
KARINA ROBERTA BEDRARCHUK
LAERTES BONETTO DE OLIVEI
LEANDRO CABRERA GALBIATI
LENIR ROSA GOBO
LOLINA CHAN
LORENA MARINS SCHWARTZ
LOSANE RAMOS CRUZ
LUCIANO RASSOLIN
LUIZ CARLOS CHECOZZI
LUIZ CELSO DALPRA
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO Z. TORRES

LUIZ RENATO PEDROSO
LUIZ RODRIGUES WAMBIER
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG
MANOEL JOSE LACERDA CARNE
MARCELO ARTHUR MENEGASSI
MARCELO LUIZ DREHER
MARCELO MARQUES MUNHOZ
MARCIO LUIZ BERTOLDI
MARCOS EDUARDO CABELLO
MARIA CHRISTINA DE ALMEID
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR
MAURICIO SIBUT BASSETTI
MAURICIO VIEIRA
MAURO CAVALCANTI DE LIMA
MAURO NOBREGA PEREIRA
MIEKO ITO
MILENE VICENTE TAKEDA
MOZARTE DE QUADROS
NATANIEL ZAHORCAK
OLIVIO H. R. FERRAZ
OSMAR ALVES GUELF
PATRICIA PIEKARCZYK
PAULO SERGIO IVANOSKI
PAULO VINICIUS DE BARROS
PEDRO GIROLAMO MACARINI
PEDRO HENRIQUE XAVIER
PEDRO PAULO PAMPLONA
PERCY ARAUJO
PLINIO ROBERTO DA SILVA

0036 000229/2002
0035 000131/2002
0032 001302/2001
0021 000713/2000
0068 000635/2003
0081 000961/2003
0030 000996/2001
0057 000313/2003
0044 001337/2002
0007 000586/1996
0002 000949/1991
0023 001131/2000
0034 001334/2001
0011 001270/1997
0080 000954/2003
0064 000532/2003
0071 000740/2003
0044 001337/2002
0017 000482/1999
0026 001257/2000
0024 001136/2000
0039 000798/2002
0064 000532/2003
0025 001234/2000
0061 000461/2003
0041 001076/2002
0039 000798/2002
0052 000157/2003
0054 000278/2003
0077 000941/2003
0059 000398/2003
0029 000371/2001
0045 001361/2002
0040 000991/2002
0053 000212/2003
0008 000668/1996
0044 001337/2002
0045 001361/2002
0026 001257/2000
0033 001330/2001
0019 001215/1999
0008 000668/1996
0065 000564/2003
0020 000538/2000
0062 000499/2003
0031 001165/2001
0011 001270/1997
0043 001272/2002
0038 000693/2002
0023 001131/2000
0003 000375/1992
0005 000710/1993
0010 000599/1997
0003 000375/1992
0012 000010/1998
0019 001215/1999
0074 000884/2003
0007 000586/1996
0069 000659/2003
0075 000918/2003
0076 000934/2003
0037 000684/2002
0028 000300/2001
0067 000630/2003
0030 000996/2001
0035 000131/2002
0009 001405/1996
0077 000941/2003
0017 000482/1999
0014 000814/1998
0056 000292/2003
0015 001272/1998
0055 000281/2003
0004 000834/1992
0006 000742/1994
0022 000754/2000
0043 001272/2002
0049 000074/2003
0002 000949/1991
0017 000482/1999
0057 000313/2003
0063 000503/2003
0032 001302/2001
0021 000713/2000
0019 001215/1999
0045 001361/2002
0043 001272/2002
0034 001334/2001
0079 000951/2003
0006 000742/1994
0009 001405/1996
0035 000131/2002
0010 000599/1997
0009 001405/1996
0072 000826/2003
0015 001272/1998
0025 001234/2000
0015 001272/1998
0066 000565/2003
0036 000229/2002
0010 000599/1997
0058 000335/2003
0046 001404/2002
0038 000693/2002
0048 000067/2003
0018 001184/1999
0027 000296/2001
0047 000040/2003
0027 000296/2001
0064 000532/2003
0016 000187/1999
0060 000405/2003
0033 001330/2001

RICARDO B. CHEDID
RICARDO DOS SANTOS ABREU
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA
ROBERTO MACHADO FILHO
ROBERTO ROCHA GOMES
ROGERIA DOTTI DORIA
ROGERIO DISTEFANO
RONALDO LIMA MACHADO
ROSIANE APARECIDA MARTINE
SELMA LIRIO SEVERI
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
SUELI APARECIDA ERBANO
SUZETE DE FATIMA BRANCO
TARCISIO ARAUJO KROETZ
VALDIR LEMOS DE CARVALHO
VALERIA CARAMURU CICARELL
VANILDE DO ROCIO T. RODRI
VILMOR PICCOLOTO
ZELIA GIANELLO DE OLIVEIR

0034 001334/2001
0013 000458/1998
0028 000300/2001
0034 001334/2001
0037 000684/2002
0009 001405/1996
0048 000067/2003
0016 000187/1999
0051 000153/2003
0042 001112/2002
0070 000731/2003
0054 000278/2003
0026 001257/2000
0024 001136/2000
0067 000630/2003
0031 001165/2001
0021 000713/2000
0022 000754/2000
0006 000742/1994
0031 001165/2001
0029 000371/2001
0065 000564/2003
0020 000538/2000
1.-1/1900- -PETI•IES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) reparação - Karla Wollertt de Souza x Vania Aparecida Ferreira Pinto e outra. -adv. Sidney Adilson Gmach. b) reparação - Luiz Carlos Catossi e outro x Salezio Antonio Pereira. -adv. Fernando Almeida de Oliveira. c) busca e apreensao - Banco Abn Amro Real S.A x Viatur Viagem e Turismo Ltda. -adv. Alexandre Nelson Ferraz. d) reparação - Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda x Calicanto Engenharia de Obras Ltda. -adv. Luiz Ricardo Berleze. e) arrolamento - Josefa Kava Bora. -adv. Ivo Dniewicz. f) sumaria - Condominio Edificio Villanova x Denysia Maria Sottomaior Pereira e outros. -adv. Jose Alzamora Neto. g) execução - VL Seg Administradora e Corretora de Seguros de Vida S.A Ltda x Geraldo Daniel Carboni. -adv. Deise C. Monteiro de Barros Hinz. h) adoção - Eiko Sato Franzoi x Sergio Peres Ocanha. -adv. Cesar Augusto Brotto. i) embargos - Cristine Scalet Wengerkiewicz Gomes x Volkswagen Serviços S.A. -adv. Mauricio Flavio Magnani. j) busca e apreensa - Jamari Administradora de Consorcios S.C Ltda x Itamira Elias. -adv. Jackson Rene Andrade Gomes. l) embargos - Impressos de America Ltda e outro x Norske Skog Pisa Ltda. -adv. Itacir Roberto Zaniboni.

2.-REVISAO CONTRATUAL C/ PERDAS-949/1991-ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A x MURICI COM.PROD.ALIMENTICIOS. I- Em vista do que consta do artigo 45, do CPC, indefiro o pleito de fl. 270. II- Sobre o andamento da execucao manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. ARAO MOREIRA SANTOS NETO e LUIZ FELIPE HAJ MUSSI-

3.-ARROLAMENTO-375/1992-KIKUCO ANDO BARROSO x YOSHIO ANDO / TAKA ANDO. I- Indefiro o pleito de fl. 87/88 por que ja operada a preclusao em relação a decisao de fl. 82. II- Intimem-se. -Adv. VAN PAROLIN FILHO-

4.-ARROLAMENTO-834/1992-ISAIAIS RODRIGUES FURTADO x ELMIRA ROSA SOARES e OUTRO. I- Aguarde-se a manifestacao da inventariante, por trinta dias. II- Int. D.N. - Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

5.-INDENIZACAO ORDINARIO-710/1993-A MARITIMA CMPANHIA DE SEGUROS GERA x IVO JOSE DREHER. providenciar retirada da Carta Precatoria. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS-742/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x GIL COUTO DA SILVEIRA FILHO -Defiro o pedido de fls. 217. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 120 dias.-Adv. LOSANE RAMOS CRUZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARCELO LUIZ DREHER-

7.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-586/1996-ILKA ISFER ZARDO x APOLAR IMOVEIS LTDA -Pelo contido as fls. 547/553 , faculto que diga(m) o requerente em 050 dias. Int. Quanto a juntada da pericia. Ap ao 1323/95. -Adv. ANTONIO GLENIO F.M. DE ALBUQUERQUE e JOEL KRAVTCHEKNO-

8.-BUSCA E APREENSAO-668/1996-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S.A. x TOREX COM. EXTRACAO E EXP. DE MADEIRAS LTDA. i- Baixem-se e arquivem-se Int. -Adv. ADRIANA BASSO, GENI WERKA e ESTEVAO RUCHINSKI-

9.-INVENTARIO-1405/1996-LUIZ AFFONSO MUGGIATI x RENATO DE MUGGIATI. I- Concedo o prazo de cinco dias para que o inventariante faça a comprovação nos autos de que o veiculo placas ATM-1600 de fato estava na posse do falecido quando do obito. II- Intimem-se. -Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ABIGAIL HOLMES MEISTER, ROGERIA DOTTI DORIA e JULIANO LOCATELLI SANTOS-

10.-DECLARATORIA DE NULIDADE-599/1997-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA. I- Sobre o andamento da execucao manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. JAIRÓ ELEASAR PINTO RIBEIRO, MILENE VICENTE TAKE-DA e MARCOS EDUARDO CABELLO-

11.-1270/1997-IMOBILIARIA MONTREAL LTDA x JOSE RENATO DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 120/123 , faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI e GUILHERME DE SALLES GON•ALVES-

12.-USUCAPIAO-10/1998-LINDAMIR BAPTISTA HELLER e outros x -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de intimacao ou retirada da mesma. -Adv. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-458/1998-BARRA SUL FER-RAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x TE-CLINE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. I- Defiro o pleito de suspensao de fls. 160 por mais trinta dias ficando as partes cientes de que a suspensao do processo nao pode se pro-longar indefinitivamente. Escoado o prazo de suspensao ora deferido deve ser dada a continuidade ao processo. Int. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-814/1998-BANCO MERCAN-TIL DE SAO PAULO S/A x JOAO SARTOR DE OLIVEIRA - Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS-1272/1998-IHEC-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE CASCAVEL S/C LTDA x EDISON CORDOVA NICOLAU. I- Sobre o andamento da execucao manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. - Adv. LENIR ROSA GOBO, MAURO CAVALCANTI DE LIMA e MAURICIO SIBUT BASSETTI-

16.-BUSCA E APREENSAO-187/1999-FIAT ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA. x CLEONICE PADILHA - Devolucao dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. LUCIANE MACHADO -

17.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-482/1999-CAR-MEM LUCIA AUER E OUTROS x CIDADELA S.A. I- Antes de tratar da cao executiva intentada atraves da peticao de fls. 1532/1533, determino intimem-se as partes para, no geral, se manifestarem sobre a execucao do julgado, no prazo de 05 dias. Int. -Adv. CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA, KARINA ROBERTA BEDRARCHUK e LUIZ FERNANDO BRUSAMO-LIN-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-1184/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ATENAS I x THEREZINHA DAS GRACAS PADILHA TAVARES -Preparadas as custas de execucao de sentença. R\$ 546,00.-Adv. PATRICIA PIEKAR-CZYK-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-1215/1999-BACHIR FEH-MI EL OMAIRI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, providenciar retipado do officio. -Adv. ALTAIR DOMIN-GUES DE OLIVEIRA -

20.-ORDINARIA-538/2000-ZELIA G OLIVEIRA x MARIA DE LOURDES CHAMUSCO GOMES. I- Com a vinda dos autos a este Juizo penso que desapareceu a necessidade de cobrança dos autos. II- Intimem-se.-Adv. ZELIA GIANELLO DE OLIVEIRA e GEORGE BUENO GOMM-

21.—713/2000-INDUSTRIA TREVO LTDA. e outros x BAN- CO DO BRASIL S.A. I- Expeca-se alvara para levantamento do valor em deposito conforme requerido na peticao de fls. 308. II- Sobre a extinccao da cao executiva manifeste-se o cre-dor, no prazo de cinco dias. Int. Ap ao 1302/2001. -Adv. TAR-CISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO Z. TORRES-

22.—754/2000-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO HE-LAL. I- Como ja proferido sentenca julgando improcedente a demanda, defiro o pleito de fls. 176 para determinar officie-se aos orgaos de protecao ao credito para a suspensao do registro do nome do requerido por divida relativa ao contrato objeto da controversia, pelo menos ate o transito em julgado da sentenca. Int. Retirar officio. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e LUCIANO RASSOLIN-

23.-COBRANCA-1131/2000-REPRESENTACOES COMER-CIAIS ITAIPU LTDA. x SEPAC- SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA. Autorizo o levantamento dos honorarios periciais. Expeca-se alvara. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de 10 dias. -Adv. IRINEU JOSE PETERS e ASSIS CORREA-

24.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1136/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AUGUSTO SILVA FILHO e outros. Concedo o prazo de dez dias para os requeridos Augus-to da Silva Filho e sua mulher juntarem aos autos comprovante de renda de modo a permitir analise do pleito de gratuidade. Int. Ap ao 1257/2000. -Adv. SONYNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e CLAUDINEI BELAFRONTE-

25.-EXECUCAO DE TITULOS-1234/2000-MATILDE TAR-RAM CHAVES x ANTONIO JOSE SOARES e outros. I- No momento, nao disponho de meios para o bloqueio eletronico requerido pela partes. II- Sobre o andamento da execucao manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. MAURI-CIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

26.-DECLARATORIA-1257/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AUGUSTO SILVA FILHO e outros. I- Concedo o prazo de dez dias para os requeridos Augusto da Silva Filho e sua mulher juntarem aos autos comprovante de renda de modo a permitir analise do pleito de gratuidade. Int. -Adv. SONYNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, CLAUDINEI BELA-FRONTE e FABIANO ANTONIO F. MEIRA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-296/2001-BCN - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCIA APARE-CIDA DARIN -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e PAULO SERGIO IVANOSKI-

28.-REPARACAO DE DANOS ORDINARIA-300/2001-RA-PHAEL RODRIGUES LEITE x SERVOPA S/A COMERCIO

E INDUSTRIA. I- Aguarde-se o retorno das ferias do dr. Pedro Luiz S. Corat que presidiu a audiencia para conclusao. Int. - Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO DE OLI-VEIRA GUIMARAES-

29.-DESPEJO-371/2001-ESPOLIO ERASTO DO NASCIMEN-TO QUEIROZ x LEILA MARIA DE GONZALES. Concedo o prazo de cinco dias para que o requerente esclareca a finalida-de do requerimento de apresentacao do administrador do Espo-lio. -Adv. ADILSON ARY TODESCH, VILMOR PICCOLO-TO e ELOI WALFRIDO ZANIM-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-996/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ADVANCE x LUIZ CORDEIRO e outros -Defiro o pedido de fls. 118. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

31.-REIVINDICATORIA-1165/2001-MARIA DO SOCORRO RABELO x LINDOMAR GONCALVES e outros -Devolucao dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

32.-EXECUCAO DE TITULOS-1302/2001-BANCO DO BRA-SIL S/A x INDUSTRIA TREVO LTDA. I- Sobre o andamento da acao executiva manifeste-se o credor no prazo de 05 dias. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO Z. TORRES e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

33.-BUSCA E APREENSAO-1330/2001-CONSORCIO NACI-ONAL VOLVO S/C LTDA. x NASCAR PETROLEO LTDA. I- Concedo o prazo de cinco dias para que a empresa requerida esclareça a ou que pretende comprovar com a producao da prova oral em audiencia e com a vistoria de constatacao requeridos na peticao de fl. 172/173. II- Intimem-se. -Adv. PLINIO RO-BERTO DA SILVA e FERNANDA DE CARLI BASTOS-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1334/2001-NEIVA DE CA-MARGO BAGGIO x OCTAVIO AUGUSTO DA SILVEIRA. I- Concedo o prazo de cinco dias para que o embargante esclareça se, com as informacoes da contadoria, o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. II- Intimem-se. Ap. 1146/83. -Adv. AUDI MARLI ANTUNES, ROBERTO MACHADO FILHO, RICARDO B. CHEDID e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

35.-DECLARATORIA-131/2002-DUDALINA S/A x PERCI GOFMAN e NEUSA GOFMAN. I- Certificado o preparo das custas, voltem conclusos para sentença. II- Intimem-se. -Adv. MARCIO LUIZ BERTOLDI, JOSEMARY BESSA MENDES, ANA PAULA LARA PAGANINI e AFONSO CELSO NUNES-

36.-EXECUCAO DE TITULOS-229/2002-HSBC BANK BRA-SIL S/A x ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA. e outros. Para o deposito complementar das custas concedo o prazo de 05 dias. Int. -Adv. MIEKO ITO e AMAZONAS FRAN-CISCO DO AMARAL-

37.—684/2002-SISTEMA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. x SCHURI COMPENSADOS LTDA. I- Apesar das razaoes ali-nhavadas na peticao de fl. 79 e seguintes, nao vislumbro situacao fatica diferenciada a ponto de justificar reconsideracao da de-cisao de fl. 76. Cumpra-se, sem mais delongas. II- Intimem-se. -Adv. JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA e ROBERTO ROCHA GOMES-

38.—693/2002-CARLOS ALVES SOARES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO -Autorizo o levan-tamento dos honorarios. Digam as partes quanto ao laudo peric-ial, no prazo de dez dias.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e OLIVIO H. R. FERRAZ-

39.-DESPEJO-798/2002-TOBIAS DE MACEDO FILHO e outros x ROCKWAY COMERCIO DE ARTIGOS DO VES-TUARIO, DISCOS E e outros. I- Renovo o prazo de 05 dias para o deposito dos honorarios periciais sem o que o processo prosseguira sem a producao da pericia. Int. -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO e CLAUDINEI DOMBROSKI-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-991/2002-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x ELIAS ANTONIO DE FREITAS -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-1076/2002-SULBATS CO-MERCIO DE BATERIAS LTDA. x BATERIAS CRAL LTDA. I- Feitas as anotações necessárias, remetam-se estes autos e os de nº 1267/2002 ao Juizo da 8ª Vara Cível, mediante officio. II- Intimem-se. Ap. 1267/02. -Adv. AMARILIS ROCHA NUNES JORGE e CLOVIS ANTONIO MALUF-

42.-DEPOSITO-1112/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA. I- Tendo em vista a possibilidade de acordo entre as partes, suspendo o feito pelo prazo de 30 dias. Int. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

43.-COBRANCA-1272/2002-MARGARET ROSE MUSSI MILANI e outros x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEM-PO & CIA. I- Certificado o preparo das custas, voltem conclu-sos para sentença. II- Intimem-se. -Adv. GUSTAVO MUSSI MILANI, MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER e LUIZ CARLOS CHECOZZI-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1337/2002-ARISTEU JOSE LANGOWSKI x BANCO ITAU S/A e outros. I- Anote-se o que se contem na peticao de fl. 730/731. II- Como nova data para audiencia conciliatoria designo o dia 05 de Dezem-bro de 2003, as 13:15 horas. III- Intimem-se. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

45.-INIBITORIA-1361/2002-BRASIL TELECOM S/A x EMIL-SON DA ROSA E OUTROS. I- Sobre a desistencia da deman-

da em relacao a Emilson da Rosa manifestem-se os requeridos, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. LUIZ RODRI-GUES WAMBIER, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

46.-EXECUCAO DE TITULOS-1404/2002-UNIBANCO-UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x XINGU CONSTRU-TORA DE OBRAS LTDA e outros. Vistos etc... Julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, por ter a parte executada quitado integralmente os valores pleiteados neste feito, conforme consta dos petitorios de fls. 20. Oportunamente, officie-se pra a baixa na distribuicao e archive-se. - Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

47.-ORDINARIA-40/2003-CREDICOB ASSESSORIA E CO-BRANCA LTDA. x TYRON TECNOLOGIA LTDA. -Defiro o pedido de fls. 98. Quanto a suspensao do processo por 60 dias.- Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-67/2003-CLAUDIA BERENICE ANTUNES DOS SANTOS x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS. I- Fixo os honorarios periciais em R\$ 2.000,00 que serao pagos ao final pelo vencido, com correcao monetaria pelo IPC/FIPE. II- Intime-se o Dr. Perito para fixar data para os exames, no prazo de cinco dias. III- Fixada a data, intime-se as partes para o comparecimento ao local indicado. IV- Para entrega do laudo fixo o prazo de trinta dias, contados da data para os exames. V- Intimem-se. -Adv. ROGERIO DIS-TEFANO e OSMAR ALVES GUELF-

49.-ARROLAMENTO-74/2003-PALOMA PIMENTEL GAL-VAO SANTOS DE ALBUQUERQUE x PAULO ROBERTO SANTOS DE ALBUQUERQUE e outros. Manifeste-se a in-ventariante no prazo de 05 dias. Int. D.N. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

50.-ORDINARIA-120/2003-MARJO DIPP RANGEL x ABN AMRO BANK. Vistos etc... As partes nao demonstraram inter-esse na promocao de audiencia conciliatoria. O processo esta em ordem e as partes estao bem representadas. Inexistentes preliminares na contestacao, declaro saneado o processo. Defi-ro a producao da prova pericial requerida. Para o encargo de perito nomeio o dr. Hamilton Teodosio Chandoha (tel. 336-6064/3548328). Intime-se o Dr. Perito a formular proposta de honorarios periciais, no prazo de cinco dias, contados depois de escoado o prazo para quesitacao e indicacao de assistentes. Faculto as partes o prazo de 05 dias para quesitacao e indica-cao de assistentes. No prazo de 05 dias as partes podem se manifestar sobre a proposta de honorarios que vier aos autos. Competira ao autor adiantar o deposito dos honorarios perici-ais sendo que 50% quando concordar com a proposta e o res-tante cinco dias antes do deposito do laudo pericial em Carto-rio. Ficam as partes cientes de que, concluida a apericia, e es-coado o prazo para manifestacao acerca do aludo sera conside-rada encerrada a instrucacao e proferida a sentenca. Int. -Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO, VALERIA CARAMURU CICALRELL-

51.-BUSCA E APREENSAO-153/2003-BANCO FINASA S/ A x PEDRO INACIO SOLER RECHE LIRIA -Pelo contido as fls. 33, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quan-to a juntada do officio. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTI-NEZ-

52.-COBRANCA-157/2003-JULIO VALENTINI JUNIOR x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL. Vistos etc... Sem a concordancia de uma das partes a audiencia conciliatoria se revela ato formal e desnecessario. O processo esta em ordem e as partes estao bem representadas. A prelimi-nar de prescricao assim como as demais alegacoes postas na contestacao como preliminares dizem respeito ao merito que com ele devem ser analisadas e decididas, declaro saneado o processo. defiro a producao de prova pericial financeiro conta-bil requerida, alem de prova documental, acaso necessario. Para o encargo de perito nomeio o Dr. Nelson Imoto (tel 223-5644). Intime-se o Dr. Perito a formular proposta de honorarios per-iciais, no prazo de cinco dias , contados depois de escoado o prazo para quesitacao e indicacao de assistentes. Faculto as partes o prazo de cinco dias para quesitacao e indicacao de assistentes. No prazo de cinco dias as partes podem se mani-festar sobre a proposta de honorarios que vier aos autos. Com-petira ao autor adiantar o deposito dos honorarios periciais sendo 50% quando concordar com a proposta e o restante cinco dias nates do deposito do laudo pericial em Cartorio. Ficam as par-tes cientes de que, concluida a pericia, e escoado o prazo para manifestacao acerca do laudo sera considerada encerrada a ins-trucao e proferida a sentenca. Int. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GONÇALVES-

53.-BUSCA E APREENSAO-212/2003-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x MARCOS PAULO DE FREITAS -Pelo contido as fls. 42, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a juntada do officio. -Adv. ERLON DE FARIA PI-LATI-

54.-IMPUGNACAO AO PED.DE ASS.JUD.-278/2003-SERA-SA- CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A. x REINALDO HENRIQUE BARREIRA. I- De modo a contornar o problema mencionado na resposta do Recceita Federal concedo o prazo de dez dias para que o proprio impugnado junte aos autos copia da declaracao de imposto de renda entre-gue ao fisco federal. Int.Ap ao 276/2003. -Adv. SELMA LIRIO SEVERI e EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

55.-EXECUCAO DE TITULOS-281/2003-SEVERINO CER-VELIN x ELIETE JOANA OHLSEN e outros -Pelo contido as fls. 98/103, faculto que diga(m) o credor em 05 dias. Int. Quan-to a juntada do officio. -Adv. LOLINNA CHAN-

56.-BUSCA E APREENSAO-292/2003-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RUBEN SAMUEL LEMOS MO-REYRA -Pelo contido as fls. 41, faculto que diga(m) o reque-rente em 05 dias. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIA-

TI-

57.—313/2003-BANCO ITAU S/A x ELIZABETH APARECI-DA CARVALHO. I- Revogo o despacho de fls. 72. II- Defiro o desentranhamento da peticao de fls. 71. Int. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUIZ FERNANDO CACHOEI-RA-

58.-INDENIZACAO-335/2003-MOZARTE DE QUADROS x BRASIL0 VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA. e outros. Vistos etc... Parte final... Por isso, sem que viavel a analise dos pressupostos inscritos no art. 273, do CPC, nesta oportunidade, indefiro o pleito de antecipacao de tutela posto na inicial. Mantenho os documentos encartados nos autos pelo autor porque podem conter elementos necessarios para a solu-cao controversia. Ademais, a parte pode produzir provas ate o encerramento da instrucacao que ainda nao ocorreu. Sobre a ne-cessidade ou nao de audienciaconciliatoria manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Especifiquem as partes as pro-vas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int. -Adv. MOZARTE DE QUADROS, MILTON LUIZ CLE-VE KUSTER, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

59.-INDENIZACAO-398/2003-ADEMIR NUNES DE CA-MARGO x TRANSPEN- TRANSPORTES COLETIVOS E ENCOMENDAS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ELI-ZANDRA PAREJA TONDINELLI-

60.-EXECUCAO DE TITULOS-405/2003-CLAUDETE PE-RES DOS SANTOS x SAUDIR DE PAULA JUNIOR -Defiro o pedido de fls. 29. Quanto ao arquivamento. -Adv. PERCY ARAUJO-

61.-NOTIFICACAO-461/2003-BANCO BRASILEIRO CO-MERCIAL S/A. x RIVALDO TEIXEIRA. I- Acolho os embar-gos declaratorios de fl. 21/22 para inserir na decisao proferida (fl. 18) ordem de entrega dos autos a parte independentemente de traslado. II- Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PE-TRYK-

62.-ORDINARIA DE COBRANCA-499/2003-REGINA MA-RIA CHAGAS RODRIGUES x HSBC SEGUROS S.A. -Pelo contido as fls. 99/132, faculto que diga(m) o autor em 10 dias. Int. Quanto a juntada da contestacao. -Adv. GERCINO BETT JUNIOR-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-503/2003-CONJUNTO RE-SIDENCIAL PONTA DO SOL x DENISE DE FATIMA GA-BARDO -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) o reu-querente em 05 dias. Int. Quanto a juntada do officio.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

64.-OBRIGACAO DE FAZER-532/2003-JOSE LUIZ ZANET-TI DO VALLE x SOCIEDADE COOP. DE SERV. MED. HOSP. DE CURITIBA LT. I- Concedo o prazo de cinco dias para que a empresa requerida esclareça nos autos qual a natureza tecni-ca da pericia a ser produzida. II- Intimem-se. -Adv. CARLYLE POPP, CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA e PEDRO HEN-RIQUE XAVIER-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-564/2003-MARIA DE LOURDES CHAMUSCO DA SILVA GOMES x ZELIA GIA-NELLO DE OLIVEIRA. I- Sobre a possibilidade de julgamen-to no estado em que se encontra o processo manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se.Ap. 538/00. - Adv. GEORGE BUENO GOMM e ZELIA GIANELLO DE OLIVEIRA-

66.-DESPEJO-565/2003-FREDDY JACQUES SANTOS LIMA KESSELRING x CINTHIA PERDONCINI. I- Certifique-se o escoamento do prazo para a respsoa. Ausente contestacao, cer-tificado o preparo das custas, voltem conclusos para sentenca. -Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-630/2003-CHRISTIANE ERBANO ROMEIRO x JOANNA PERUZZO. I- Sobre o con-tido nos documentos de fl. 35 e seguintes manifeste-se o em-bargado, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 904/02. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

68.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-635/2003-HA-MILTON ROCHA DE OLIVEIRA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA. Parte final...Por isso, sem que viavel a analise dos pressupostos inscritos no artigo 273, do CPC, nesta oportunidade, indefiro o pleito de antecipacao de tutela posto na reconvencao. Anote-se nos registros e na distribuiçao o fato da reconvencao. Aguardando pagamento das custas da reconvencao. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e SILVIO BRAMBILA-

69.-ALVARA-659/2003-CESAR PEREIRA DA SILVA x SIL-MAR PEREIRA DA SILVA. Defiro o pedido de fls. 26. Quanto a suspensao do processo por 30 dias. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

70.-BUSCA E APREENSAO-731/2003-BANCO BMG S/A x ARI SOARES DOS SANTOS -Diga o interessado quanto a re-tirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

71.-BUSCA E APREENSAO-740/2003-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN e outros x ERNANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 18 , faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a certidão do decurso do prazo sem que o requerido apresentasse contestacao. - Adv. CARY CESAR MONDINI-

72.-EMBARGOS DE TERCEIRO-826/2003-DAVI FERREIRA e outros x PAULO ZELTER GRUPENMACHER. Vistos etc...Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 28 (au-tos 826/2003), e com esteio no art. 269, inciso III do CPC julgo

extinto o presente pccesso, bem como os autos de despejo sob n. 686/2000. Junte-se copia desta decisao aos autos principais. Custas “ex-lege”. Oportunamente oficie-se para baixa na dis-tribuição e arquive-se. PRI. -Adv. MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA-

73.-INDENIZACAO-875/2003-MARILENE DA SILVA x IZA-MAR MAGALHAES DE ASSIS. Retirar Carta de citacao e intimacao. -Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

74.-ARROLAMENTO-884/2003-ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA RIBAS e outros x DILSON ROSA DE OLIVEIRA -Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais feitos, a partilha de f. 02/04 , dos bens deixados por falecimento de Dilson Rosa de Oliveira, em que e inventarian-te Andrea Martins de Oliveira Ribas ,tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas, decorrido “in albis” o prazo para recurso e recolhido o tributo, expõe-am-se o formal de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os pre-sentes autos. P.R.I. -Adv. JEANE BURDA NICOLA-

75.-RESCISAO DE CONTRATO-918/2003-MARCIO MIOT-TO e outros x ILTON JONHY CUSTODIO DE LIMA e outros. I- Ciente do recurso de agravo interposto. Aguarde-se a manifestação do orgao jurisdicional competente. II- Intimem-se. -Adv. JOSE ANTONIO VALE-

76.-MED.CAUT. DE IXIBICAO DE DOCS-934/2003-CIMEN-TO POTY S/A x ELI MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA. Parte final... Sendo assim, com esteio no art. 844, II do Codigo de Processo Civil, defiro o pedido liminar para determinar que o requerido exhiba copias fotostaticas autenticadas das duplica-tas nºs 444/C, 416/D e 436/C e suas correspondentes notas fis-cais, bem como os comprovantes de entrega de mercadoria e ordens de compra, no prazo de cinco dias. Cumprida ou nao a exibiçao, cite-se a empresa requerida para os termos da de-manda, para contestar, no prazo de cinco dias, com as adver-tencias legais. Intimem-se.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-941/2003-R. CAMPOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros x BAN- CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. I- Recebo os embargos e suspendo a ação executiva dos autos principais. II- O pleito de tutela antecipada sera analisado depois da ordinariização do processo. III- Para juntada de extrato do contrato social da empresa embargante, concedo o prazo de dez dias. IV- De-se vista ao embargado para a impugnación, no prazo legal. V- Inti-mem-se. Ap. 1049/02. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

78.-ORDINARIA-942/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA x JACIRA DA SILVA SOARES. Parte fi-nal... Por isso, sem que viavel a analise dos pressupostos ins-critos no artigo 273, do CPC, nesta oportunidade, indefiro o pleito de antecipação de tutela posto na inicial. Cite-se a re-querida para os termos da demanda e para contestar, no prazo de quinze dias, com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

79.-ORDINARIA-951/2003-CENTER DESIGN GRAFICA E EDITORA LTDA x S.A. FENIX e outros. Parte final... Por isso, defiro o pleito de antecipação de tutela posto na inicial para o efeito de proibir o requerido a utilizar a marca de propriedade da empresa autora, amostruários e o proprio nome dela no mer-cado, sob pena de multa diaria que fixo em R\$ 500,00, devida desde a data de intimação pessoal, por mandado, ate o cumpri-mento da ordem. O valor da multa sera corrigido mensalmente pelo IPC/ FIPE e podera ser exigida mediante execucao espe-cifica com arresto de bens e valores. Expeça-se carta precat-o-ria para o cumprimento da ordem e cite-se o requerido para os termos da demanda e para contestar, no prazo pertinente, com as advertencias legais. Para audiencia de conciliação designo o dia 23 de junho de 2004, as 16:30 horas. Intimem-se.-Adv. MARCELO ARTHUR MENEÇASSI FERNANDES-

80.-NOTIFICACAO-954/2003-TIUCAS MINERACAO S/A x JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR. I- Concedo o prazo de dez dias para que a parte esclareça a razao de a notificação nao estar endereçada contra quem produziu a an-terior notificação, ja que a Junta Comercial do Parana se limitou a simplesmente registrar ordem emanada do Juizo da 18ª Vara Cível. II- Intimem-se. -Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

81.-REVISAO CONTRATUAL-961/2003-DANIEL DE JESUS BORGES x BANCO BRADESCO S/A. Parte final... Deste modo, DEFIRO o pleito de antecipação de tutela para ordenar a suspensao dos registros do nome do devedor nos cadastros dos orgaos de proteção ao credito. Oficie-se para o cumpri-mento da ordem e cite-se a empresa requerida para os termos da ação e para contestar, no prazo pertinente, com as adver-tencias legais. Para audiencia conciliatoria designo o dia 09 de junho de 2004, as 14:00 horas. Defiro a gratuidade. Intimem-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A.ESPÍNOLA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: IRAJÁ P.RIBEIRO
RELAÇÃO Nº 108/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0067	000808/2002
ADROALDO JOSE GONCALVES	0082	001439/2002
ALBINO JOSE DE BONI	0088	001492/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0037	000766/2001

ALDO JOSE KAUL
ALECIO PEDRO BERNARDI
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO

ALEXANDRE GONCALVES RIBAS
ALTIVO JOSE SENISKI
AMADEU ALICE NETTO
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA
ANA CRISTINA COLETO
ANA ELIETE BECKER MACARIN
ANA LUCIA MACEDO MANSUR
ANASSILVIA SANTOS A. ARRE
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO
ANDRE ZACARIAS T. DE QUEI
ANDREA HERTEL MALUCELLI
ANDREYA DE BORTOLI

ANDREZZA MARIA BELTONI
ANGELA ESTORILIO SILVA FR
ANTENOR DEMETERCO NETO
ANTONIO AUGUSTO PERES FIL
ANTONIO CELESTINO TONELOT
ANTONIO EMERSON MARTINS

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT
ARLETE ANA BELNIAKI SARTO
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

ARNALDO FERREIRA
BLAS GOMM FILHO
CALIXTO DOMINGOS DE OLIVE
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV
CARLOS ALBERTO FARRACHA D
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J
CARLOS MAZZA FILHO
CARLOS TERABE
CARLYLE POPP

CESAR AUGUSTO TERRA
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO
CICERO BRAZ PORTUGAL
CID FLAQUER SCARTEZZINI F
CLAUDIO XAVIER PETRYK
CLEBER EDUARDO ALBANEZ
CLEBER MARCONDES

CLECI T. MUXFELDT
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO
CLOVIS TEIXEIRA
CRISMACLEYTON PAMPLONA
CURADORA ESPECIAL

DANIEL HACHEM
DANIELE ALESSANDRA RAUEN
DANIELLE CHRISTIANNE DA R
DANIELLE LAGINSKI
DANILO PORTHOS SCHRUTT
DANTE PARISI
DEMETRIO BEREHULKA
DENIS GRADOWSKI RODRIGUES
DIEGO MARTINS CASPARY
DIOGENES ANTONIO CRACO
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J
DOUGLAS ROGERIO LEITE

EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
EDGARD POLCHLOPEK
EDUARDO GRAHAM F. DE LIMA
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH
ELIAS MATTAR ASSAD
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA
ELZA DESIDERIO SILVA
EMERSON LUIZ VELLO

ENIO LUIZ COSTA
ERIDSON POMPEU DA SILVA
EROS GRADOWSKI JUNIOR
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

EXPEDITO BARBOSA MARTINS
FABIANA CARLOTA RAMPAZZO
FABIANA SILVEIRA
FABIANO BINHARA
FABIANO NEVES
FABIO MALINA LOSSO
FATIMA DENISE FABRIN
FERNANDO JOSE STOCCO

FLAVIA KURIHARA NAKAMA
FLAVIANO BELLINATI GARCIA
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU
GABRIEL BRAGA FARHAT
GASTAO FERNANDO PAES DE B
GELSON AREND
GILBERTO ADRIANE DA SILVA

GUILHERME BORBA VIANNA
GUSTAVO TEIXERA VILLATORE
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL
HILTON RICARDO PROBST
HOMERO FERRO
IDELANIR ERNESTI

ISABELLA MANITA CANNELL

ISLEI CEZAR DOMINGUEZ
IVAN JERONIMO MARCONDES R

IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IZABEL CRISTHINA R. MARTI
JANILCE SOARES MOREIRA
JEFFERSON BARBOSA

JOAMIR CASAGRANDE
JOAO CARLOS DALEFFE
JOAO CARLOS DE MACEDO
JOAO GILMAR GUNTZEL
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM

JOEL FERREIRA LIMA
JOEL HENRIQUE MELNIK
JOHNSON SADE
JONNY PAULO DA SILVA
JORGE ANDRES R. BERRIOS
JORGE LUIZ KOSOP NETO
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE CARLOS DE MORAES
JOSE CESAR VALEIXO NETO
JOSE CORREA FERREIRA
JOSE DO CARMO BADARO

JOSE ELI SALAMACHA
JOSE LAGANA

JUCELINA ESCARSO DA SILVA
JULIANA DAHER DELFINO TES
JULIANE ZANCANARO
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO CESAR PIUCI CASTILH
JUSSARA GRANDO
KAREN DALA ROSA
KAREN L. MENDES CORDEIRO
KARINA S. DE OLIVEIRA
KARINE CRISTINA DA COSTA
KARINE SIMONE POFAHL
KATIA REGINA GROCHENTZ
KELLY CRISTINA WORM
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA
LEONARDO DA COSTA
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ
LEONEL STEVAM FILHO
LEONEL TREVISAN JUNIOR
LOLINNA CHAN
LOURDES B. BELTRAMI RIVAR
LUCIA AURORA FURTADO BRON
LUCIANE DE ASSIS CORREA
LUDOVICO ALBINO SAVARIS
LUIS MOLLOSSI
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN
LUIZ CESAR TABORDA ALVES
LUIZ CEZAR TABORDA ALVES
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ KNOB
MAFUZ ANTONIO ABRAO
MANOEL CELIO DZIEDZICK

MARCEL A. HAMMOUD
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
MARCELO TESHEINER CAVASSI
MARCIA REGINA FERREIRA
MARCIA REGINA RODACOSKI

MARCIA VALEIXO
MARCIO RIBEIRO PIRES
MARCO ANTONIO LANGER
MARCOS ALAOR PEREIRA TOLE
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
MARCOS SERGIO J. MARTINS
MARIA CRISTINA BARRETA MO
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA
MARIA CRISTINA O. PINHEIR
MARIA INES DIAS
MARIA MERCEDES UBA
MARIA REGINA ZARATE NISSE
MARIA SONIA DE SOUZA
MARILZA MATIOSKI

MARKLEA DA CUNHA FERST
MARTA DE ARECO PEREIRA PA
MICHELLE PONTAROLA
MICHELLE S. DE A. GABANI
MIGUEL ANTONIO SLOWIK
MIRIAN MARCLAY VOLPATO LE
MOISES MONTANHER
MOZART KRIEGER
MURILO CARNEIRO
NESTOR TEODORO DA SILVA
NEWTON JOSE DE SISTI
NICOLE CRISTINA L. ABRAO
NILZA SALLETE FERREIRA DA

NOEMIA MARIA DE LACERDA S
NORBERTO TREVISAN BUENO
OCTAVIO CAMPOS FISCHER
OKSANDRO O. GONCALVES
OSNI MARCOS LEITE
OSNILDO PACHECO JUNIOR

PATRICIA DE CONTI PELANDA
PAULO AMBROSIO
PAULO ROBERTO BARBIERI
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL

0065 000721/2002
0014 000868/1997
0012 000746/1997
0026 000338/2000
0021 000184/1999
0072 000984/2002
0092 000129/2003
0079 001371/2002
0109 000774/2003
0009 001140/1996
0104 000512/2003
0003 000020/1994
0048 001626/2001
0094 000163/2003
0039 000978/2001
0044 001474/2001
0009 001140/1996
0099 000335/2003
0017 000173/1998
0016 000154/1998
0110 000808/2003
0024 001330/1999
0101 000372/2003
0045 001545/2001
0018 000320/1998
0024 001330/1999
0033 000198/2001
0022 000414/1999
0077 001294/2002
0094 000163/2003
0073 000988/2002
0064 000708/2002
0093 000130/2003
0099 000335/2003
0023 000933/1999
0027 000508/2000
0077 001294/2002
0039 000978/2001
0006 000998/1995
0081 001437/2002
0074 001029/2002
0090 001523/2002
0073 000988/2002
0086 001459/2002
0005 000772/1995
0016 000154/1998
0100 000339/2003
0029 001090/2000
0061 000604/2002
0064 000708/2002
0098 000308/2003
0011 000678/1997
0049 001630/2001
0013 000836/1997
0084 001453/2002
0115 000956/2003
0046 001562/2001
0015 001053/1997
0013 000836/1997
0085 001455/2002
0061 000604/2002
0068 000760/2002
0031 001212/2000
0031 001212/2000
0033 000198/2001
0029 001090/2000
0009 001140/1996
0085 001455/2002
0038 000848/2001
0045 001545/2002
0014 000868/1997
0012 000746/1997
0018 000320/1998
0073 000988/2002
0009 001140/1996
0017 000173/1998
0057 000406/2002
0111 000840/2003
0020 000016/1999
0006 000998/1995
0041 001364/2001
0047 001600/2001
0040 001209/2001
0101 000372/2002
0049 001630/2001
0112 000908/2003
0106 000695/2003
0064 000708/2002
0025 000296/2000
0071 000983/2002
0071 000983/2002
0036 000742/2003
0104 000512/2003
0045 001545/2001
0021 000184/1999
0084 001453/2002
0022 000414/1999
0076 001189/2002
0031 001212/2000
0035 000272/2001
0031 001212/2000
0051 001657/2001
0007 000518/1996
0040 001209/2001
0034 000252/2001
0011 000678/1997
0005 000772/1995
0050 001644/2001
0113 000934/2003
0095 000197/2003
0061 000604/2002
0014 000868/1997
0012 000746/1997

PAULO VINICIUS DE B. MART
PEDRO HENRIQUE XAVIER
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO
PERCY ARAUJO
PIRATAN ARAUJO FILHO
RAQUEL DE NOVAES
RAUL DE CASSIUS RANGEL
REGINA CARDOSO DE A. A. C
REGINA YURICO TAKAHASHI
RENATO ALBERTO NIELSEN KA
RENATO GALVAO CARRILLO
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
ROBERTO MACHADO FILHO
ROBERTO NELSON BRASIL POM
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR
RODRIGO THOMAZINHO COMAR
ROGERIA DOTTI DORIA
ROMILDO RIBEIRO SBRISSIA
RONALDO MARTINS
ROQUE SERGIO D'ANDREIA R.
ROSANE PACHECO DOS SANTOS
ROSIANE APARECIDA MARTINE
SAMANTHA DE MASCARENHAS S
SANDRA MARA S. TOMASONI
SELSON RODRIGUES DE CAMPO
SHEYLA D. B. DOS SANTOS
SILVANA DE FATIMA M. BURD
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN
SILVIA ARRUDA GOMM
SIMONE BUENO DE MIRANDA L
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU

SORAYA DOS SANTOS PEREIRA
SUSANA DE FATIMA KALED
SUZEL HAMAMOTO
URSULLA ANDREA RAMOS
VALDECY ALVES DE GOIS
VALDEMAR BERNARDO JORGE
VALERIA GASPARIN
VALMIR BERNANRDO PARISI
VANESSA PINTO NOGUEIRA
VILSON ROGERIO GOINSKI
VITORIO KARAN
WILLIAN VAN ERVEN DA SILV
WILMAR ALVINO DA SILVA
WILSON CARLOS PASSOS BARB
WILSON JOSE ANDERSEN BALL

1.-INVENTARIO-400/1980-JOVENAL GARCEZ DA LUZ x ESP. DE ALICE GENTIL PEDRINE DA LUZ- (f. 128) 1. In-defiro o pedido de f. 127, com fulcro no art. 7º, par. 1º, “2”, da Lei nº 8.906, de 4.7.1994. Todavia, o ilustre signatário poderá ter acesso aos autos no balcão desta Serventia, bem como po-derá fotocopiar as peças que forem de seu interesse. 2. Intime-se. adv. ANTONIO JOSE URIAS.-

2.-EXECUCAO-5968/1984-HOMERO FERRO x SATOSHI ITONAGA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. HOMERO FERRO, CLEBER EDUARDO ALBANEZ e EXPEDITO BAR-BOSA MARTINS-

3.-EXECUCAO FORCADA DE T.EXTRAJ.-20/1994-NEL-SON TSUYOSHI YOKOTA x JULIO CEZAR SALOMAO- (f. 130) 1. Sobre a petição de f. 126 (e documentos que lhe foram acostados), manifeste-se a parte credora. 2. Intime-se. Adv. JOAO GILMAR GUNTZEL, ARLETE ANA BELNIAKI SAR-TORI e ELIAS MATTAR ASSAD-

4.-INDENIZACAO-560/1995-COMPANHIA UNIAO DE SE-GUROS GERAIS x ESP.DE JOSE SIQUEIRA CAMPOS - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ROSANE PACHECO DOS SANTOS, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e CARLOS MAZZA FILHO-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-772/1995-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA x MOMOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros- (f. 349) 1. Deve a parte credora trazer ao bojo dos autos certidão atualizada do Registro de Imóveis, referente a matrícula nº 1.003 (f. 346/348). Vencida a etapa determinada no item “1” supra, será apreciado o requerimento visando que a penhora recaia sobre imóvel em alusão. Intime-se. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRAN- CO, CLEBER MARCONDES, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANDREYA DE BORTOLI-

6.-REPARACAO DE DANOS-998/1995-A FIRMA INDIVI-DUAL DE LUIZ ANTONIO CAVASSIN x AGRESTE ENGE-NHARIA DE CONSTRUCOES LTDA -Manifeste-se as par-tes sobre a conta geral de fls. 596/597, - total: R\$ 82.798,37 e ofícios de fls. 589/593 e 598/609. -Adv. DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, KAREN L. MENDES CORDEIRO, ANASSILVIA SANTOS A. ARRECHEA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, URSULLA ANDREA RAMOS, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR e MARIA CRIS-TINA DE ALMEIDA-

7.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-518/1996-ADYR AN-TONIO DORIGO e outros x MARCIO ANSBACH ZANETTI- (f. 87) 1. Sobre a petição de fls. 77/84, manifeste-se a parte credora. 2. Intime-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e WILLIAN VAN ERVEN DA SILVA-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-638/1996-BANCO ITAU S.A. x TECNO - SELL REPRESENTACOES COMER-CIAIS LTDA e outros -1. Defiro o pedido de f. 53. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FER-NANDO PAES DE BARROS JR.-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1140/1996-LIDIA HRUBA DE FRANCA x MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA e outros- 1. Por primeiro, esclareça a parte credora qual a razão do documento de fls. 115 ter sido acostado ao bojo dos autos. 2. Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, MARCEL A. HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK e JOAO CARLOS DALEFFE-

10.-INDENIZACAO-658/1997-DARCY OLAVO WOELLNER e outros x SANDRA LURENA WOELLNER KINTZEL e outros- (f. 314) 1. Antes de apreciar o requerimento de f. 313, determino que a parte credora se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 311. 2. Intime-se. Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e FLAVIA KURIHARA NAKAMA-

11.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-678/1997-ANTONIO CARLOS MIRANDA x ESP. DE JORGE REINALDO TULIO e outros -1. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 2. Intime-se. -Adv. OSNI MARCOS LEITE, PAULO VINICIUS DE B. MARTINS JUNIOR e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

12.—746/1997-PAULO TARCO DE OLIVEIRA COELHO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - INTERVENCAO -HSBC e outros -1. Recebo a apelação (fls. 312/333), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, GUILHERME BORBA VIANNA, IDELANIR ERNESTI, MARCIA REGINA RODACOSKI e IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-836/1997-JERONIMO DE FRAGA SEFRIN x PRESTASERV-PRESTACAO DE SERVICOS E AGENCIAMENTO DE e outros- (f. 162) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

14.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-868/1997-PAULO TARCO DE OLIVEIRA COELHO e outros x HSBC BAME-RINDUS S.A. -1. Recebo a apelação, somente com efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). 2. Vista à parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, IDELANIR ERNESTI, MARCIA REGINA RODACOSKI e IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS-

15.—1053/1997-CARVALHO’S DISTR. DE TECIDOS E DERIV. TEXTEIS LTDA x FIACAO E TECELAGEM TOGNATO S.A. -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-154/1998-PAULO CESAR BORAZO x MARCIO PALADINO MESQUITA e outros- (f. 175) 1. Defiro o pedido de fls. 273/274. Intime-se. Quanto os officios de fls. 276/277, manifeste-se o exequente. Adv. SUZEL HAMAMOTO, JORGE ANDRES R. BERRIOS, LEONARDO DA COSTA e FABIO MALINA LOSSO-

17.-DECLARATORIA-173/1998-MARCO ANTONIO SIPINSKI x BANCO MERIDIONAL - (f. 222) 1. Após o pagamento das custas pendentes, voltem. 2. Intimem-se. Preparar: R\$ 200,45. Diga o interessado, sobre a devolução do A.R. -Adv. MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO, RAQUEL DE NOVAES, BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM e JONNY PAULO DA SILVA-

18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-320/1998-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x WALDEMIRO KOMARCHEUSKI e outros- (f. 298) 1. Por primeiro, diga Antonio Luiz de Oliveira sobre a petição de fls. 290/291. 2. Intime-se. Adv. GELSON AREND, JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA VALEIXO, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e PIRATAN ARAUJO FILHO-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1314/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x EDSON JUHITI NAGAT e outros -Aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

20.-COBRANCA-16/1999-IDALINA BARETTA DE MORAES x JACIRA FREITAS DOS SANTOS JUG e outros -Diga a parte autora se foi cumprido integralmente o pactuado às fls., em até cinco dias. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Intime-se. -Adv. MARIA CRISTINA BARRETA MORAES-

21.-MONITORIA-184/1999-BANCO REAL S.A. x GAC LARTARIA E PINTURA LTDA e outros -1. Defiro o pedido de f. 157. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. -Adv. IZABEL CRISTHINA R. MARTINS

CAMPOS e MOZART KRIEGER-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-414/1999-RODOLFO AUGUSTO FONTOURA x DIOLETE SCREMIN BELLONI- (f. 216) 1. Sobre a informação do Sr. Avaliador (f. 215), manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. JOSE DO CARMO BADARO e NESTOR TEODORO DA SILVA-

23.-EMBARGOS-933/1999-OLIVIO GRECA NETO x BANCO REAL S.A.- (f. 177) Mantida a r. decisão agravada, prosseguindo-se no processo, portanto. Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, CLEBER MARCONDES, DANIELE ALESSANDRA RAUEN e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

24.-DEPOSITO-1330/1999-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL CEZAR FERNANDES DE BARROS -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 82).-Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO e JOSE CORREA FERREIRA-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-296/2000-HENRIQUE ACHTERMAN PACIORNIK x JACQUES KOHANE- Manifestem-se as partes quanto a avaliação, certidão do Depositário Público e officios de fls. 281/295. Adv. CARLOS TERABE, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA e DANIELLE LAGINSKI-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-338/2000-JOSE EDUARDO GASTALDI x MARIA ALICE ORLANDI LEONE- Arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. GUSTAVO TEIXERA VILLATORE, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e FABIANO BINHARRA-

27.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-508/2000-LUIZ CARLOS DA SILVEIRA x NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS -(fls.247/248) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 23,80. -Adv. ALECIO PEDRO BERNARDI, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

28.-MONITORIA-768/2000-BANCO DO BRASIL FINANCEIRA S.A. - CRED. FINAN.INV. x ADRIANA GHELFI SEMANN- (f. 333/335) "...dou o feito como saneado...indefiro, por ora, falada inversão, até porque cabe à parte requerente da prova pericial adiantar suas despesas, nos termos do art. 19, par. 2º e 33, do CPC, mesmo que deferida a inversão do ônus probatório. 4. Noutro ângulo, considerando que a parte ré, à f. 288, requer a realização de perícia contábil; considerando, também, que o indeferimento da realização da prova técnica implicará em cerceamento de defesa (hipótese), caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, e faça tal arguição, defiro o requerimento. Então, como perito do Juízo, nomeio o Dr. Antonio Roberto de Jesus - fones: 346-2001 e 9613-3084...5. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de cinco dias, contados da intimação deste despacho...7. Intime-se. Adv. ANTENOR DEMETERCO NETO e SHEYLA D. B. DOS SANTOS-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-1090/2000-IRM MADEIRAS LTDA x GILBERTO DOS SANTOS e outros -(fls.122/123) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R\$ 70,95. -Adv. MANOEL CELIO DZIEDZICK e LEONEL STEVAM FILHO-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1156/2000-PERICLES ALVES PINTO x BANCO ITAU S.A. - CREDITO IMOBILIARIO -1. Recebo a apelação (fls. 102/109), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1212/2000-JULIO LERNER x XEROX DO BRASIL LTDA- (f. 94) 1. Por primeiro, deve a parte devedora esclarecer se o depósito efetuado à f. 91/v foi para pagamento do débito exequendo ou para garantia do Juízo, bem como manifestar-se sobre o requerimento de f. 93. 2. Intime-se. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA L. ABRAO, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-100/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AETE x EDSON LUIZ CRUZETTA -(fls. 151) 1. Designo a data de 01/10/03 às 14:20 horas, para realização da primeira praça (ou leião), oportunida-de em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2. Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data de 16/10/03, às 14:20 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil...Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. Intime-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-198/2001-JOSE MARCOS BUFFALO x IRM MADEIRAS LTDA -(fls.100) Preparar: R\$ 55,96. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MANOEL CELIO DZIEDZICK-

34.-BUSCA E APREENSAO-252/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HELIO CORREA DOS SANTOS -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-272/2001-ROGERIO HAUER REICHERT x LUIZ CARLOS BRITES- (f. 384) 1. Sobre a petição de fls. 383, manifeste-se a parte autora. 2. Inti-

me-se. Adv. FABIANA CARLOTA RAMPAZZO ALMEIDA e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-742/2001-UNIBANCO LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL x LARISSA SUTIL DE OLIVEIRA - MENOR REPRESENTADA POR e outros- (f. 79) 1. A preliminar de ilegitimidade passiva da ré Larissa Sutil de Oliveira não merece prosperar, vez que é a herdeira de Sérgio Sutil de Oliveira e está devidamente representada nos autos por sua genitora. No mais, não há nulidades a serem sanadas ou questões processuais pendentes a serem decididas. 2. Especifiquem sa partes, no prazo de cinco dias, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. 3. Com apoio no art. 331, do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 24/10/03, às 13h30, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo cálculos atualizados, propostas concretas e alternativas possíveis. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e AMADEU ALICE NETTO-

37.-DECLARATORIA-766/2001-GUILHERME R. GONCALVES & CIA LTDA x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA- (f. 97) Não há nulidades a serem sanadas ou questões processuais pendentes a serem decididas. Defiro a produção da prova oral. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/8/04 às 14:00 horas. Procedam-se as diligências necessárias. Declaro o feito saneado. Intime-se. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

38.-BUSCA E APREENSAO-848/2001-BANCO FORD S/A x VOLMIR ALBERT -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

39.-ORDINARIA-978/2001-NEVITON PREITI CAETANO x VIP JET AEROTAXI LTDA- "Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTES os pedidos desta ação. Sucumbente, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), na forma do disposto no art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-

40.-RESCISORIA-1209/2001-LUCILENE RIBEIRO x SCHE-RING DO BRASIL, QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA- (f. 432) Para a realização da audiência de instrução e julgamento, quando serão tomados os depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissão, e ouvidas as testemunhas oportunamente arroladas, designo o dia 17 de dezembro de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se. Adv. MARIA MERCEDES UBA, CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO-

41.—1364/2001-OSMARINO DOS SANTOS e outros x EZILDA TEREZINHA BORGES- Diga a parte autora o que for de seu interesse. Intime-se. Adv. MARIA CRISTINA O. PINHEIRO SANTOS e RAUL DE CASSIUS RANGEL-

42.-INDENIZACAO-1399/2001-HELIO HENRIQUE DE LIMA x DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO- (f. 211) 1. Em substituição, nomeio o Dr. Paulino Pastre para a realização da perícia médica, que atuará sob a fé de seu grau, independentemente de compromisso por termo. 2. Intime-se-o para dizer se aceita o encargo e formular proposta de honorários, dizendo, a seguir, as partes. 3. Intimem-se. Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, ANA CRISTINA COLETO e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

43.-RESPONSABILIDADE CIVIL-1461/2001-OSVALDO SCHWENDTNER x L.F.M. ENGENHARIA DE OBRAS LTDA -Manifeste-se a parte requerida, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 135).-Adv. ENIO LUIZ COSTA, CLECI T. MUXFELDT e ROQUE SERGIO D'ANDREIA R. DA SILVA-

44.—1474/2001-CELIO FRANCISCO DE PAULA TOZZINI x ALBERTO KLAUS- (f. 103) 1. Sobre a manifestação do Sr. perito (f. 101/102), digam as partes. 2. Intime-se. Adv. JOEL FERREIRA LIMA e DEMETRIO BEREHULKA-

45.-EXECUCAO DE SENTENCA-1545/2001-VALDIRENE ANHAIA DA SILVA x ENGEFLEX CONSTRUCOES E EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA- (f. 152) 1. Cite-se. 2. C.N. 5.8.1. 3. Honorários advocatícios, por ora, os da sentença, não havendo amparo legal, para nova fixação "ab initio". Adv. JOSE CARLOS DE MORAES, MOISES MONTANHER e MARCIA REGINA FERREIRA-

46.-DEPOSITO-1562/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON RODRIGUES CORDEIRO -(fls.64/65) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 14,44. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

47.-ADJUDICACAO-1600/2001-SEBASTIAO JULIO PINHEIRO x COMPANHIA URANO DE CAPITALIZACAO - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/09/04, às 14h, a qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. Atentem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. Diligências necessárias. Intime-se. Providenciar o pagamento das custas devidas ao Ministério Público, em R\$ 3,00. -Adv. MARIA INES DIAS e CURADORA ESPECIAL-

48.-DEPOSITO-1626/2001-BANCO BMC S.A. x VALDINEI FLAUSINO -(fls.80/81) 1. À conta e preparo das custas processuais remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 29,84. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e REGINA YURICO TAKAHASHI-

49.-INDENIZACAO-1630/2001-APARECIDA DE FATIMA DA SILVA x ROSANGELA MARIA DE PAULA- (f. 45) As questões preliminares confundem-se com o mérito e serão analisadas por ocasião da sentença. No mais, não há nulidades a serem sanadas ou questões processuais pendentes a serem decididas. Defiro a produção da prova oral. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/04 às 14 horas. Procedam-se as diligências necessárias. Declaro o feito saneado. Intime-se. Adv. MARIA SONIA DE SOUZA e LUCIANE DE ASSIS CORREA-

50.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1644/2001-IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x INDIANA COMERCIO DE PAPEIS LTDA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ANDREYA DE BORTOLI, OSNILDO PACHECO JUNIOR, ISABELLA MANITA CANNELL e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

51.-EXECUCAO DE SENTENCA-1657/2001-CONTACTE COPIADORA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA x RILISA TRADING S/A- (f. 122) 1. O pedido de f. 120 foge do âmbito deste processo, de execução da sentença de fls. 92/95, da qual não consta (e também não constou na antecipação de tutela adrede deferida) ordem para baixa (cancelamento) de protesto. Indefiro, pois, aprensão da CONTACTE, que deverá, pelo meio próprio, buscar o direito que alega. 2. Sobre o prosseguimento, diga a exequente, promovendo o que entender. 3. Intime-se. Adv. DIOGENES ANTONIO CRACO, ANA LUCIA MACEDO MANSUR e NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-19/2002-JOAO ANGELO CIDRAL DA COSTA x LEOPOLDO GONCALVES -1. Recebo a apelação (fls. 93/102), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e CLOVIS TEIXEIRA-

53.—118/2002-SAULO RIBEIRO DA LUZ e outros x BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO - (f. 222) "...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte autora, às fls. 181/187, requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Carlos Galarida - fones: 292-3970 e 9983-1252, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 4. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 5. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 6. Intime-se. -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e DANIEL HACHEM-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-204/2002-PERICLES ALVES PINTO x BANCO ITAU S/A -1. Recebo a apelação (fls. 92/129), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-RESCISAO CONTRATUAL-266/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CARLOS HENRIQUE FONSECA GOMES - Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

56.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-320/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x MADEIREIRA ZANETTI LTDA - (f. 15) "...2. Intime-se a parte credora para, em cinco dias, para demonstrar que a pessoa jurídica não possui bens penhoráveis e ainda que seu esvaziamento patrimonial seria atribuível a uma das hipóteses: a) abuso de direito dos sócios; b) infração à lei; c) fato ou ato ilícito; d) violação dos estatutos ou contrato social; e e) inatividade ou encerramento da pessoa jurídica por má administração a justificar o pedido de quebra do sigilo bancário dos representantes legais da empresa devedora. 3. Intime-se." -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

57.-DEPOSITO-406/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x ELOI MORO -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ELOETE CAMILLI OLIVEIRA e EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

58.-ALVARA-410/2002-CLAUDIO ALVES PEREIRA e outros - (f. 31) (f. 31) 1. A prestação de contas determinada pela r. sentença de f. 15 "in fine", restou cumprida com a petição e documentos acostados aos autos (f. 24/26). 2. Diante do pare-

cer favorável do milustre representante do Ministério Público, às fls. 29v, determino o arquivamento do presente feito, observadas as cautelas de estilo. Providenciar o pagamento das custas devidas ao Ministério Público, em R\$ 3,00. Adv. VILSON ROGERIO GOINSKI-

59.-USUCAPIAO-428/2002-LUIZ ANTONIO ALESSI e outros (f. 64) 1. Cumpram os requerentes a cota ministerial de f. 63, bem como providenciem o pagamento das custas devidas ao Ministério Público, em R\$ 3,00. Intime-se. -Adv. ALDO JOSE KAUL-

60.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-496/2002-LUTFALLA SARRAFF x MAURICIO EDUARDO MIRANDA MORTTON e outros- (f. 74) 1. Deve a parte credora trazer ao bojo dos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual pretende a constrição judicial. 2. Intime-se. Adv. PERCY ARAUJO e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

61.—604/2002-EDSON LUIZ FACCHI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - (f. 249) “...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte autora, às fls. 242/243, requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Antonio Roberto de Jesus - fones: 346-2001 e 9613-3084), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CEZAR TABORDA ALVES, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e FATIMA DENISE FABRIN-

62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-640/2002-AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x BELTZ BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ... e outros -1. Defiro o pedido de suspensão do feito, com fulcro no art. 791, III (f. 52). 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. -Adv. SANDRA MARA S. TOMASONI-

63.-ARROLAMENTO-666/2002-NELCI LAURINDA TIMM x ESPOLIO DE EDIO LUIZ PACZKOWSKI- (f. 58) 1. Deve a inventariante cumprir integralmente o despacho de f. 54. 2. Intime-se. Adv. VALDECY ALVES DE GOIS-

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO-708/2002-SUELI MARIA DO ROCIO SUTIL DE QUEIROZ x WALDIR LUIZ BECKER- (f. 67) 1. Deve a parte embargante efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes (CPC, 19), em até dez dias, sob as penas da lei. 2. Intime-se. Adv. MARKLEA DA CUNHA FERST, LOLINNA CHAN e JUCELINA ESCARSO DA SILVA-

65.-INVENTARIO-721/2002-MARIA NAVARRO RUIS DA SILVA x ESPOLIO DE OZIRE DA SILVA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

66.-SUMARIA DE COBRANCA-746/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CARTAGENA x EDUARDO DONIZETE DA COSTA e outros -Processo extinto por sentença, na forma dos art. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

67.-ORDINARIA-808/2002-EDITORA NOVA ALEXANDRIA LTDA x SILVIA DUDCOSCHI DE SOUZA - F.I.- (f. 107) Não há nulidades a serem sanadas ou questões processuais pendentes a serem decididas. Defiro a produção da prova oral. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/9/04 às 14 horas. Defiro ainda a expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, conforme requerido à f. 100. Procedam-se as diligências necessárias. Declaro o feito saneado. Intime-se. Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, VALMIR BERNANRDO PARISI e DANTE PARISI-

68.-SUMARIA DE COBRANCA-870/2002-CONDOMINIO CONJ. PADRE ANCHIETA x MARIO DE PAULA KNOPKI e outros- (f. 118) 1. Para realização da audiência designo o dia 16/10/03 às 13h30. 2. Aos réus revêis, citados por edital, nomeio curador especial, em exercício nesta Vara. 3. Intime-se pessoalmente. Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

69.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-896/2002-MARCIA SCHIER BROCK x CLAUDIO HUMBERTO e outros -1. Designo audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores habilitados a transigir, para o dia 28/10/03 às 13h30. 2. Na ocasião, não havendo conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, e decididas as demais questões processuais. 3. Diligências necessárias. 4. Intime-se. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e ARNALDO FERREIRA-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-966/2002-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA ... e outros x MARCIO EUGENIO BANDEIRA- (f. 85) 1. Em cumprimento ao despacho exarado à f. 83, designo o dia 17/10/03, às 13h30, para realização da audiência. 2. Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

71.-SUMARIA DE COBRANCA-983/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DO MEL x LUIZ CEZAR SOARES e outros -Manifestem-se as partes sobre as contas geral de fls. 73/82. -Adv. MICHELLE S. DE A. GABANI, ANDRE ZACARIAS T. DE QUEIROZ e MICHELLE PONTAROLA-

72.-SUMARIA DE COBRANCA-984/2002-CONDOMINIO STUDIO NORMANDIE x SANDIA PEREIRA e outros- (f. 107) 1. Diga a parte autora o que for de seu interesse. 2. Intime-se.

Adv. JANILCE SOARES MOREIRA, SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

73.-REVISIONAL DE CONTRATO-988/2002-SALEIMAN JOSE ANDRAUS x BANCO DO BRASIL S/A - (f. 93) “...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte autora, à f. 82 requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Antonio Roberto de Jesus - fones: 346-2001 e 9613-3084, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se. -Adv. SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA, JOSE LAGANA, KATIA REGINA GROCHENTZ, MARCIO RIBEIRO PIRES e SUSANA DE FATIMA KALEDD-

74.-DEPOSITO-1029/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIZA DE OLIVEIRA MACHADO -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 37).-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

75.-IMISSAO DE POSSE-1037/2002-CONSTRUTORA SEGURANCA LTDA x ODETE FATUCH DOS SANTOS -1. Recebo a apelação, somente com efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). 2. Vista à parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILLOTTO e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

76.-ORDINARIA-1118/2002-AGENOR BREGOLA e outros x CONSTRUTORA NAVE LTDA -(fls.197/198) À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 71,00. (f. 207) 1. Sobre a petição da parte autora de fls. 199/200 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 201/206), manifeste-se a parte ré. 2. Intime-se. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI, ISABELLA MANITA CANNELL e VANESSA PINTO NOGUEIRA-

77.-INDENIZACAO-1294/2002-CREMILDA MOREIRA DE FREITAS x ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA- (f. 118) A preliminar de ilegitimidade passiva será analisada por ocasião da sentença. No mais, não há nulidades a serem sanadas ou questões processuais pendentes a serem decididas. Defiro a produção da prova oral. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/9/04 às 14 horas. Dil. nec. Declaro o feito saneado. Intime-se. Adv. JUSARA GRANDO e JOSE ELI SALAMACHA-

78.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1355/2002-ANDRE ORCHEL x JOSE PRESTES DA SILVA- (f. 66) 1. Diga o autor promovendo o que entender. 2. Intime-se. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

79.-CONDENATORIA-1371/2002-MARCELO CAETANO PEREIRA x FLORENCEIA VEICULOS S/A- (f. 146) “...indefiro o pedido de adiamento formulado às fls. 142/143. Aguarde-se a audiência designada (f. 140). Intime-se.” Adv. JEFFERSON BARBOSA e FERNANDO JOSE STOCCO-

80.-INVENTARIO-1385/2002-VERA LUCIA PAIVA SPELTZ e outros x ESPOLIO DE RUBENS THOME SPELTZ- (f. 42) 1. Às últimas declarações. Ouça-se a inventariante (cota ministerial de f. 41, 2). Intime-se. Providenciar o pagamento das custas devidas ao Ministério Público, em R\$ 3,00. Adv. REGINA CARDOSO DE A. A. COSTA-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-1437/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS x MANOEL EMILIO DA SILVA ELIAS- Cumpra-se o ordenado à f. 42. “Considerando que os poderes outorgados a síndica já se esgotaram, consoante se depreende do documento de f. 09, intime-se o autor para regularizar a representação processual, no prazo de dez dias.” Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S. DE OLIVEIRA-

82.-COBRANCA-1439/2002-ARLETE MARIA FERREIRA NATER e outros x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL- (f. 183) À ré (fls. 188/190). Intime-se. Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GONCALVES-

83.-REVISIONAL DE CONTRATO-1443/2002-ANTONIO CARLOS TEIXEIRA GEREMIAS x CARTAO UNIBANCO LTDA- (f. 104) 1. À míngua de melhores esclarecimentos e instrução do pedido inicial, mormente sobre os termos dos ajustes havidos e em que circunstâncias, com definição de débito e crédito, não se pode vislumbrar, por ora, verossímil a tese da inicial, de maneira que, ausente a “quase-certeza” a autorizara tutela, indefiro a antecipação de tutela. 2. A despeito da contumácia do Réu e do que constou à f. 95, em cinco dias, diga o autor se tem provas outras a produzir, especificando e justificando-as. 3. Intime-se. Adv. RONALDO MARTINS-

84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1453/2002-TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA x TIBAGI - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 50).-Adv. LUIS MOLLOSSI, MURILO CARNEIRO, DENIS GRADOWSKI RODRIGUES e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

85.—1455/2002-P.J.ZONTA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES .. e outros x VALDETE COELHO DA CRUZ KAWANO e outros- (f. 71) Em cinco dias, por certidão disci-

minada do Juízo competente (20ª Vara Cível) - em que conste o tipo e os elementos da ação (partes, objeto e causa de pedir), além da data do despacho inicial e da citação -, comprovem os réus a “litispendência” asseverada na contestação. Intimem-se. Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LUIZ CESAR TABORDA ALVES e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

86.-PRESTACAO DE CONTAS-1459/2002-CLAUDIA PATRICIA GARCIA x BANCO HSBC -Se tem provas outras a produzir, em cinco dias, especifiquem e justifiquem-na as partes. Intime-se. -Adv. FABIANO NEVES e KELLY CRISTINA WORM-

87.-APREENSAO E DEPOSITO-1461/2002-MERCOMAQUINAS COMERCIO E MANUTENCAO DE ... e outros x RENATO DE ALMEIDA ALVES e outros- (f. 117) 1. Em cinco dias, informe o autor sobre o integral cumprimento da carta precatória expedida, trazendo aos autos certidão do juízo deprecado ou cópias conferidas das peças que materializem os atos lá praticados. 2. Intime-se. Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, EDGARD POLCHLOPEK e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

88.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1492/2002-MAGNA JOELMA VACCARELLI x Q.E.N. INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA- Manifeste-se a exequente quanto a Avaliação. Adv. ALBINO JOSE DE BONI-

89.-DESPEJO-1519/2002-CLAYTON GUSTAVO ODRRESKI x LAERTE TAVARES DE OLIVEIRA e outros- “Vistos, etc..JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito. Fiel ao princípio da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado da parte contrária, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, a qualidade e a extensão do trabalho produzido, além do caráter complementar da verba, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. P.R.I.” Adv. EDUARDO GRAHAM F. DE LIMA e SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-

90.—1523/2002-JORGE LUIZ CONTE DA COSTA x ABN AMRO BANK- (f. 164/165) 1. O processo está em ordem. As partes são legítimas, demonstram interesse e estão regularmente representadas. Não há defesa processual pendente de apreciação ou providências saneadoras a serem determinadas. Por outra, o autor obteve no E. Tribunal de Alçada do Estado, via liminar, o efeito antecipado de tutela que pretendeu. Intimem-se. 2. A controvérsia nos autos está restrita à verificação dos valores (juros, de mora e compensatórios, comissão de permanência e multa), impostos pela Instituição Financeira ré em razão dos empréstimos concedidos ao autor e a sua acolmatção ao contratado; se existem valores ou encargos que escapam ao ajustado ou, ainda, são ilegais e/ou inconstitucionais e, por fim, se tem o autor direito ou não a repetição. Intimem-se. 3. Para dirimi-la (a controvérsia), defiro a produção de prova pericial contábil. A prova oral propugnada, porque não se mostra nesta ocasião adequada e necessária, resta indeferida. A prova documental restringir-se-á às hipóteses do art. 397 do CPC. Intimem-se. 4. Para a realização da perícia nomeio a senhora VERA LÚCIA ARTIGAS CHAURAS, que atuará sob a fé de seu grau, independentemente de compromisso por termo...em cinco dias, junto o réu informações nos moldes daquelas de fls. 136/137 para todos os “contratos” relacionados às fls. 04..Por outras palavras, cabe ao autor, com os elementos necessários e suficientes para tanto nos autos (contratos e demonstrativos de valores cobrados), provar, de direito e de fato, o excesso (em amplo sentido) que aduziu nos juros cobrados e bem assim na comissão de permanência e na multa eventual e em concreto impostas. Intimem-se. Adv. VALERIA GASPAREN, FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

91.-DEPOSITO-5/2003-BV FINANCEIRA S.A. - CRED., FINANC. E INVEST. x ROBERTO CARDOSO - Deferir o pedido de conversão para ação de depósito. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

92.-IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA-129/2003-FLORENÇA VEICULOS S/A x MARCELO CAETANO PEREIRA- (f. 40) “...rejeito a pretensão posta pela FLORENÇA VEÍCULOS LTDA, mantendo o benefício da justiça gratuita adrede concedido ao autor MARCELO CAETANO PEREIRA. Intimem-se.” Adv. FERNANDO JOSE STOCCO e JEFFERSON BARBOSA-

93.-SUMARIA DE COBRANCA-130/2003-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA DOS POETAS x EDVALDO YOSHIO KAETON - (f. 43) 1. Defiro o pedido de suspensão do feito até integral cumprimento do pactuado (f. 37/38). 2. Aguarde-se nova a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. -Adv. JULIANA DAHER DELFINO TESOLIN-

94.-DESPEJO-163/2003-ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA x LUIZ MARIO ALONSO e outros -Se tem provas outras a produzir, em cinco dias, especifiquem e justifiquem-na as partes. Intime-se. -Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, SILVANA DE FATIMA M. BURDA e JOSE LAGANA-

95.-EMBARGOS-197/2003-HELOIZA REGINA DA SILVA RODRIGUES x SONIA MARIA BITENCOURT GASPAREN- (f. 44) 1. Recebo, nos efeitos legais, devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação manejado pela embargante às fls. 38/43. 2. Intime-se para as contra-razões, em quinze dias. Adv. CURADORA ESPECIAL e PAULO AMBROSIO-

96.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-260/2003-MOACIR SALMÓRIA x ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 74).-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e DANILO PORTHOS SCHRUTT-

97.-BUSCA E APREENSAO-294/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ALLAN RODRIGO AAL- Manifeste-se o autor quanto a devolução da carta precatória. Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

98.-EMBARGOS DO DEVEDOR-308/2003-RONALDO VOSS e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. LOURDES B. BELTRAMI RIVAROLI e SONY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

99.-REVISIONAL DE CONTRATO-335/2003-INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA x TOTAL FACTORING LTDA e outros -Se tem provas outras a produzir, em cinco dias, especifiquem e justifiquem-na as partes. Intime-se. -Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, JULIANE ZANCANARO e ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-339/2003-ROMILDO VOSS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, SONY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

101.—372/2003-CARLOS ROBERTO KIAULENAS TWORKOWSKI x FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A- (f. 99)m 1. Indefiro o pedido retro (f. 144), porque trata-se de prazo comum, fluindo em Cartório, à luz do que preconiza o art. 40, par. 2º do CPC. 2. Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-379/2003-ELECTROLUX DO BRASIL S.A. x WAP REINIGUNGSSYSTEME GMBH. CO. KG. e outros- “Vistos, etc..JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução movidos pela ELECTROLUX DO BRASIL S/A contra WAP REINIGUNGSSYSTEME GMBH. & CO. KG. e WAP DO BRASIL LTDA., condenando a Embargante ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da parte contrária, que arbitro, para a execução e os embargos, levando em conta a natureza das causas, o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensão do trabalho produzido, além do caráter complementar da verba, de acordo com o novel EAOAB, em 15% do valor do crédito exequendo nos autos em apenso. A par disso, uma vez que dos termos da petição inicial resta evidente o intuito meramente protelatório da ELECTROLUX, que não se houve com a necessária boa-fé processual, pois que somente buscou, por meio obliquo e sem evidente ato de deslealdade, barrar imaculada pretensão executiva contra si movida, nos termos dos arts. 17, incisos IV e V, e 18, ambos do CPC, em justa retribuição à litigância de má-fé, imponho à executada/embargante, em favor das exequentes/embargadas, multa equivalente, consoante os parâmetros do art. 18, par. 2º, do CPC, a 05% (cinco por cento) do valor da execução, devidamente corrigido. Custas ex lege. P.R.I.” Adv. HILTON RICARDO PROBST e WILSON JOSE ANDERSEN HALLAO-

103.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-488/2003-ALCIONI PEREIRA x BANCO VOLKSWAGEN S.A. -(fls.17/18) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R\$ 174,11. -Adv. ELZA DESIDERIO SILVA e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

104.—512/2003-ISABEL GUTIERREZ WACHELKE x KÁTIA MARINA MOURA -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, AMADEU ALICE NETTO, MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO e CALIXTO DOMINGOS DE OLIVEIRA-

105.-REVISIONAL DE CONTRATO-538/2003-ROBERTO CLAUDIO FERREIRA LEAL x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A- (f. 63/67) 1. recebo as petições de fls. 42/45 e 48/62 como emenda da inicial...2. Altere-se o rótulo da ação (isto é, o “nomem juris”) para ação sumária de revisão de cláusulas de contrato, com o pedido de antecipação de tutela...defiro, parcialmente, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, por não vislumbrar, nem de longe, o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, visto como o imóvel do contrato permanecerá garantindo o pacto instrumentalizado sob grave hipotecário. 5. Assim, autorizo o depósito judicial, pelo autor, das parcelas vencidas (em até quarenta e oito horas, sob pena de imediata revogação da liminar), e vincendas, até ulterior deliberação, pelos valores apontados no laudo técnico trazido ao bojo dos autos, com a devida atualização, tudo nos exatos termos do art. 892 do CPC. Ressalto ser da responsabilidade do autor a correção dos valores a serem depositados, bem como a circunstância dos depósitos não retirarem do credor a garantia dos mecanismos de defesa, inclusive em relação a atos de execução...7. Designo o próximo dia 20/10/03 às 13h30, para audiência, a que deverão comparecer as partes...11. Intime-se a parte autora e seu advogado pelo Diário da Justiça. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

106.-SUMARIA DE COBRANCA-695/2003-CONDOMÍNIO

CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA VERDE II x WILSON AZEVEDO- (f. 41) Tendo em vista a falta de amparo hábil para a realização da audiência marcada para o próximo dia 13 de agosto, o que se deve à inércia do autor em promover (cust-tear) a tempestiva citação do réu, redesigno a audiência prevista no art. 277 do CPC para o próximo dia 02 de outubro de 2003 às 13:30 horas, observando, no mais, o despacho de f. 30. Expeça-se mandado. Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI-

107.-NOTIFICACAO-733/2003-MURETAMA EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA x JOSÉ CARLOS ALVES PINTO e sua mulher -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 29).-Adv. ROGERIA DOTTI DO-RIA-

108.-ARROLAMENTO-756/2003-HILDO SBRISSIA e outros x ESPÓLIO DE ADALGIZA SBRISSIA- (f. 41/42) 1. Nomeio inventariante HELENA EDITH BERLEZE SBRISSIA, independente de compromisso. 2. Deixo de apreciar o pedido de alvará, haja vista a homologação da partilha abaixo...Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 06/09...Oportunamente, recolhido os impostos, expeça-se o competente formal de partilha. Custas “ex lege”. ...Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal (f. 14/16). 5. Intime-se. Manifeste-se a inventariante quanto o parecer da Fazenda Estadual. Adv. ROMILDO RIBEIRO SBRISSIA-

109.-INDENIZACAO-774/2003-JOEL TAVARES DA SILVA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO -"1. Recebo a petição de f. 40 como emenda da inicial... 2. Defiro a gratuidade de justiça ao autor, nos termos e sob as penas da Lei nº 1.060/50, nomeando-lhe patrono o signatário da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios...com maior segurança analisarei e decidirei sobre o pedido de antecipação de tutela, após a manifestação da parte acionada, conquanto complexa a matéria que dá ensejo ao pleito autoral..." -Adv. JOAMIR CASAGRANDE-

110.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-808/2003-HUSSEIN AHMAD HAMDAR x LUIZ CARLOS DE MORAES -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 16).-Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO-

111.-EMBARGOS DE TERCEIRO-840/2003-WALTER NASCIMENTO x ARTEFATOS DE MADEIRA ATILA LTDA -1. Considerando que “protesto” pela produção de todas as provas em direito admitidas não significa o mesmo que requerimento, deve a parte interessada formular, adequadamente, os requerimentos de sua postulação (STF - Agravo Regimental em ação cível originária nº 445/ES, Plenário Min. Marco Aurélio, DJU 28/8/98). Igualmente, na petição inicial, deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se. -Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS-

112.-SUMARIA DE COBRANCA-908/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW CASTLE x JOSÉ MIGUEL ALVIM SARMENTO- (f. 27) Designo o próximo dia 21/10/03 às 13h30, para audiência, a que deverão comparecer as partes. Adv. MARILZA MATIOSKI-

113.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-934/2003-BANCO BANESTADO S/A x PAULO ROBERTO TAVARES FRARE- Manifeste-se o impugnado sobre a Impugnação ao valor da Causa, interposta. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PATRICIA DE CONTI PELANDA e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

114.-MONITORIA-939/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISCONDE DE TAUNAY x JAHRMANN SANTOS DE OLIVEIRA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. VITORIO KARAN-

115.-COBRANCA-956/2003-ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA x VÍTOR DE ASSIS e outros- (f. 23) 1. Designo o próximo dia 23/10/03 às 13h30, para audiência, a que deverão comparecer as partes. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

116.-BUSCA E APREENSAO-961/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCIO LUIZ STOFFELA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

19ª Vara Cível

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 108/2003
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiessem

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	0028	000967/2001
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0037	001218/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	0018	001162/1999
ALEX SANDRO MARCOS	0040	000134/2003
ALFREDO LUIZ KUGELMAS	0001	000612/1992
AMADEU ALICE NETTO	0021	000752/2000
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	0016	000527/1999
ANDREZZA MARIA BELTONI	0038	001333/2002
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	0034	000804/2002

BEATRIZ SANTI
BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MO
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA
CAROLINA BORGES CORDEIRO
CELINA GALEB NITSCHKE
CELSO HECKE
CRISTIANA INDRELE CECON
DANIEL HACHEM
DANIEL LOURENCO MACHADO
DANILO MACHADO PERILLO
DECIO FERREIRA DE BRITO
DINA CLAUDIA R. P. SOARES
EDGAR LENZI
EDSON PINHEIRO DA SILVA
ELENICE MERI DA ROSA AFON
ELENITA IGNES BODANEZE
ELIANE DE PAULA
ELIAS MATTAR ASSAD
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
EMERSON LUIZ VELLO

ENEIDE LUCIA BODANESE
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN
FABIANO CORREA MEDEIROS
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF
FABRICIO VERDOLIN DE CARV
FERNANDA PIRES ALVES
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

FLAVIA GEORGIA QUAESNER T
GILBERTO GAESKI
GLENDA GONCALVES GONDIM
GUILHERME MANNA ROCHA
IDALINA VALERIO PEREIRA
ISABEL CUNHA
IVANES DA GLORIA MATTOS
JANDER LUIS CATARIN
JANE SILVA
JAQUELINE LOBO DA ROSA
JOAO ANTONIO GASPAR
JOAO BELMIRO DOS SANTOS
JOAO CARLOS DE LUCAS
JOAO LEONEL ANTCHESKI
JOAO MARIA DE SALLES
JOAO SERGIO RAUSIS
JOSE CARLOS BUSATTO
JOSE CESAR VALEIXO NETO
JOSE DO CARMO BADARO

JOSE OSCAR DA SILVA JUNIO
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO
JOSE VALTER RODRIGUES
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG
KATIA REGINA ROCHA RAMOS
LAERTES BONETTO DE OLIVEI
LEANDRO GALLI
LEONARDO ZICARELLI RODRIG
LINEU R. STERZ
LOUISE RAINER PEREIRA GIO
LUCIANA CALVO WOLFF
LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE
LUDOVICO ALBINO SAVARIS
LUIZ EDUARDO REZENDE
LUIZ FERNANDO MOSCARDI
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
LUIZ CESAR RIBEIRO
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

LUIZ FERNANDO MONTENEGRO
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS

MARA RITA DE CASSIA ARIAS
MARCELO JOSE CISCATO
MARCIA REGINA NUNES DE SO
MARCO ANTONIO LANGER
MARCOS JOSE CHECHELAKY
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE
MARCOS MATTIOLI
MARCOS SUNG IL JO
MARIA AMELIA C. MASTROROS

MARIA HELENA GURGEL PRADO
MARIA LORETE BIERNASKI

MARICLEIA DO ROCIO SANTOS
MARILDA SILVA FERRACIOLI
MARILZA MATIOSKI

MARIZ MENDES MAY
MAURICIO BONATTO GUIMARAES
MAYLIN MAFFINI
NADIENE XAVIER VOLINO MAR
NELSON JOAO KLAS JUNIOR
NELSON SCARPIM JUNIOR
OSNI MARCOS LEITE
OSWALDO CARVALHO DA SILVA
PATRICIA PIEKARCZYK

PAULINO ANDREOLI
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA
RICARDO DA SILVA GAMA
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO
ROBERTA BARROZO BAGLIOLI
ROBERTO Z. CARNASCIALI

ROBSON DA COSTA SANTOS
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN
RUTH COATTI
SALETE STAFFEN

SUZETE DE FATIMA BRANCO
TARCISIO ARAUJO KROETZ
TONY AUGUSTO PARANA DA SI
VALERIA CALIANI DECHTON
VANESSA VOLPI BELLEGARD
VERA LUCIA BURBELA
WALTER ROBERTO STEINDORF
WILMAR ALVINO DA SILVA
YOSHIHIRO MIYAMURA

1.—612/1992-TRANSPORTADORA E COM. DE CEREAIS PALMEIRA LTDA x BAN CONSORCIO ADM. DE BENS LTDA- A massa falida ré invoca a incompetência deste Juízo, com pedido de remessa dos autos ao juízo falimentar, por outro lado ainda suscita a carência desta ação de cobrança das parcelas ao argumento de que “não é necessário adquirir titúl oexecutivo judicial...para se habilitar na falência”. Pela certidão de f. 252 é verificado que a falência da ré foi decretada após o ajuizamento da presente ação de cobrança dos valores das parcelas de consórcio pagas. Assim, seguindo as diretrizes extraídas do artigo 24, da Lei de Falências, o presente processo de conhecimento deve prosseguir perante este juízo, tendo em vista que o autor busca o reconhecimento do seu alegado crédito. Consta-se, ademais que os argumentos da ré são conflitantes pois de uma lado asseverou que o autor deveria ter habilitado seu crédito na liquidação extrajudicial, mas anteriormente já tinha se insurgiu no processo quanto ao apontado crédito. Não se tratando, portanto, de crédito líquido e certo, impositivo o prosseguimento do feito a fim de apurar os limites da obrigação da ré frente ao autor. Assim, rejeitadas as alegações de incompetência do juízo e de carência de ação, digam as partes, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a finalidade, com fixação dos pontos controversos. Considerando o parágrafo 3o. do artigo 331, do CPC, cuja redação foi dada pela Lei n. 10.444/02, ainda nesse prazo, manifestem-se sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser apresentada proposta nos autos. Desde logo é salientado que, se não houver proposta de acordo, será na sequência deliberado sob o pedido de produção de provas, repetida anterior vista dos autos ao Ministério Público. Adv. ELIAS MATTAR ASSAD, JOSE VALTER RODRIGUES, ELIANE DE PAULA, BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA e ALFREDO LUIZ KUGELMAS-

2.-SUMARIA DE INDENIZACAO-718/1992-ADEMIR DOS SANTOS GUILHERME x JULIO CHENOSZ- Digam as partes sobre o calculo do sr. contador judicial de f.139/143. Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE, JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR, JOAO MARIA DE SALLES, ELENITA IGNES BODANEZE e NELSON SCARPIM JUNIOR-

3.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-741/1992-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUICAO - ECAD x HOTEL GLOBO LTDA- Manifeste-se o exequente em cinco dias. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOSE CARLOS BUSATTO-

4.—312/1993-BANCO DE CREDITO DE MINAS GERAIS S/ A x DANIEL ROCHA MEIRA -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, ESTELA ROBERTA BELTRAMIN, VANESSA VOLPI BELLEGARD, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, JOAO LEONEL ANTCHESKI e DANIEL HACHEM-

5.—770/1993-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DE OURO PRETO x BELGERRAC VILELA BATISTA- Indefiro o postulado pelo exequente já que o Oficial de Justiça certificou que a mãe do executado não sabia precisar o endereço deste. Por outro lado, também não é caso de deferimento de citação por edital sem a realização de prévias diligências para localização do executado. Assim, intime-se o exequente para prosseguimento do feito. Adv. CELSO HECKE, CELINA GALEB NITSCHKE e MARILDA SILVA FERRACIOLI-

6.-REPARACAO DE DANOS-337/1995-ANTONIO FERNANDO DA CRUZ x ELLEN TALHARIM ENNS e ENNS SERGIO LUIZ ENNS- Defiro a suspensão do processo, conforme requerido a f. 163.Adv. MARCOS MATTIOLI, KATIA REGINA ROCHA RAMOS e VERA LUCIA BURBELA-

7.-REVISIONAL DE ALUGUERES-447/1995-MIGUEL MARTINS CORREA x CELSO LUIZ LANCONI- termo de penhora lavrado a f. 116/117, fica o executado intimado para apresentar embargos, querendo, no prazo de dez dias.Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, WALTER ROBERTO STEINDORF e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

8.-RESSARCIMENTO DE DANOS-554/1995-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA e outros x JOAO CARLOS NEVES SILVA- Anote-se a renuncia de f. 154. 2. Manifeste-se o exequente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI e MAURICIO BONATTO GUIMARAES-

9.—931/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ITAITAIA-COND. IV x JOSE CARLOS DA SILVA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$616,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. MARIZ MENDES MAY, JANE SILVA e FERNANDA PIRES ALVES-

10.—1182/1997-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR FRIBURGO x JOSE ROBERTO BORLICOSKI e outros-Anote-se renuncia de f. 130. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

11.—545/1998-COND.EDIFICIO DIRCE GUIMARAES x ANA PAULA GUIMARAES LIMA e outros- edital expedido a disposição. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, PAULINO ANDREOLI, IVANES DA GLORIA MATTOS e GILBERTO GAESKI-

12.—563/1998-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I COND.II x NEREZI SALETE ANTUNES DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

13.—605/1998-COND.EDIFICIO NAPOLI x ARIADNA KLUBER-1. O exequente, as f. 162/164, requer a presente execução de sentença processada em face do atual proprietário do imóvel Leonardo Vinicius Zuchetti ao argumento que “o objeto da presente Execução é uma obrigação propter rem”. 2. De início, verifica-se que referido pedido é reiteração daquele externado as f. 138/141, anteriormente indeferido por este Juízo (f. 144) e pleo E. Tribunal de Alçada, nos termos que seguem: “...” Assim, impositivo o indeferimento do pedido retro. Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, BEATRIZ SANTI e MARCOS SUNG IL JO-

14.—1082/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA e outros x ALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS- Anote-se, conforme f. 93. Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI e DECIO FERREIRA DE BRITO-

15.—1426/1998-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL VILA REAL x SERGIO OSCAR DOS SANTOS -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

16.—527/1999-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x CLAUDIO SIMOES LAGES -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$525,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. DANILO MACHADO PERILLO, EDSON PINHEIRO DA SILVA, LUIS EDUARDO REZENDE, MARIA HELENA GURGEL PRADO, ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA e VALERIA CALIANI DECHTON-

17.—1079/1999-INGRIET ROGALSKY x VALMIR LAKOSKI e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, ELENICE MERI DA ROSA AFONSO e JOAO ANTONIO GASPAR-

18.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1162/1999-COND. EDIFICIO DAS NACOES x CELSO FARACO- Ante os documentos jntados pelo autor faculto a manifestação do réu, em cinco dias. Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, MARCELO JOSE CISCATO e ALESSANDRA SPREA PETRI-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-1417/1999-CONJUNTO R-CIC-I x JOSE CAETANO DE AMORIM- Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - cia internet, para obter informações quanto ao endereço do réu, indefiro o pedido de expedição de ofícios. Apreciarei o pedido de expedição de ofício a REceita Federal, caso comprove o autor que não obteve a informação junto a concessionária supracitada. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

20.-PROCEDIMENTO SUMARIO-521/2000-COND. EDIFICIO BANDEIRANTES x OTASSIO PEREIRA DA SILVA- Homologo o acordo noticiado pelas partes suspendo o feito até integral cumprimento ou nova manifestação. Aguardem os autos no arquivo provisório. Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

21.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-752/2000-COND.ED.TIJUCAS e outros x MICESLAU BELNIAKI- Anote-se a renuncia de f. 104 e aguarde-se que o executado constitua novo advogado. De qualquer forma, desde já é facultado ao exequente manifestar-se sobre as certidões de f. 102v. e 108, em cinco dias. Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e AMADEU ALICE NETTO-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-984/2000-ED.NICOLE II x ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA e outros- Ante a baixa dos autos, manifeste-se a parte interessada em cinco dias. Adv. MARILZA MATIOSKI, FERNANDO LUIZ DE SOUZA e FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-1037/2000-PATRICIA CAMARGO DOS REIS x FINASA SEGURADORA e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO, GUILHERME MANNA ROCHA e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

24.-SUMARIA DE NULIDADE CAMBIAL-1136/2000-MARCIO JOSE MARESKI x APOLAR IMOVEIS LTDA.- Ante a concordância do exequente com o valor depositado, expeça-se alvará para levantamento. De consequência, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.Adv. FABIANO CORREA MEDEIROS, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS e JOSE DO CARMO BADARO-

25.-COBRANCA - RITO SUMARIO-503/2001-COND.ED.AFONSO CAMARGO x EDUARDO VIRMOND LIMA NETO-Para os fins do artigo 277, do CPC redesigno audiência para 17/10/2003 as 15:00 horas. Expeça-se carta para citação da parte ré, observando antecedência mínima de dez dias, conforme previsto no art. 277 do CPC. Anote-se o substa-belecimento de f. 16. Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS-

26.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-753/2001-J.M.N. x

E.C.S.-1. Proferida a r. sentença de f. 162/167 a parte autora apresenta embargos de declaração, as f. 170/171, ao argumento que “há evidente contradição, pois as fl. 159, o Juízo declara que vai analisar o deferimento ou não da prova da autora, num segundo momento a fl. 164, da sentença o Juízo informa não haver interesse na produção de outras provas”. Acrescenta que “como a presente demanda depende exclusivamente de matéria de fato...haveria necessidade, de saneado o processo, que o Juízo deliberasse (como constou a fl. 159) sobre as provas requeridas”. 2. Não merecem acolhidas os presentes embargos de declaração. A contradição que pode ensejar embargos declaratórios não reside na circunstância de o juiz decidir de forma contrária aos elementos constantes nos autos, mas aquela havida no interior da própria decisão o que não ocorreu. De incio registra-se que a assertiva “não havendo imteresse na produção de outras provas, vieram os autos conclusos para julgamento”, constante a f. 164, quando foi requerida a produção de provas pela autora não revela contradição como indicado mas apenas erro. Assim, retifico a r. sentença determinando que passe a constar o segunfo parágrafo de f. 164: “Designada audiência prevista n oartigo 331, do CPC, não houve composição entre as partes. A autora requereu a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal do réu e inquirição de testemunhas e o réu manifestou não ter interesse na produção desta prova, requerendo o julgamento do feito no estado em que se encontra.” De conseguinte, a presente manifestação passa a integrar a sentença, devendo ser cumprido o item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Além disso, considerando que a deliberação de f. 159 consignou “certificada o preparo, sejam os autos conclusos para deliberações pertinentes, seja para deferimento do pedido da autora ou, se for o caso para julgamento do feito”, resta inconteste que o Juízo entendendo pela desnecessidade de instrução probatória procederia o julgamento do feito. 3. De conseguinte, diante da inexistência de contradição na decisão atacada, rejeito os embargos declaratórios de f. 170/171. Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIX, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-791/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x JORGE OITI KIWARA- Ante o pagamento do débito noticiado pelo exequente a f. 141, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias. PRI.Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

28.-REGRESSIVA (SUMARISSIMA)-967/2001-YASUDA SEGUROS S/A. x EDGAR ALVES DOS SANTOS-Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido a penhora, em cinco dias. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e ADILSON AMARO ALVES-

29.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1429/2001-COND. RES. BELLA VISTA x M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA.- Para os fins do artigo 277, do CPC redesigno audiência para 17/10/03, as 14:40 horas. Expeça-se carta precatória para citação da parte ré, observando a antecedência mínima de dez dias, conforme previsto no art. 277, do CPC.Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-168/2002-COND. ED. ANA LUISA x KARINA VALESKA LAGANA- Para os fins do artigo 277, do CPC redesigno audiência para 16/outubro/2003 as 14:00 horas. Expeça-se mandado para citação da ré, no endereço indicado a f. 76, observando a antecedência mínima de dez dias, conforme previsto n oartigo 277, do CPC. (DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA R\$ 40,00)Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

31.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-515/2002-CLEUSA HERCILIA PORTILHO BALAO x LLOYDS LEASING e outros-Manifeste-se a requerida Simcred sobre exclusão da lide da requerida Losango, conforme determinado na ata de audiência de f. 194. Adv. FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO, MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, LUIZ FERNANDO MONTENEGRO, DINA CLAUDIA R. P. SOARES, RICARDO DA SILVA GAMA, OSNI MARCOS LEITE, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA e ROBERTA BARROZO BAGLIOLI-

32.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-551/2002-ED. MINERVA BARAO x HELENA ANTONIO-Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUIZ CESAR RIBEIRO e JOAO SERGIO RAUSIS-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-691/2002-COND. RES. SAN SEBASTIAN x ROMEU NELSEN JUNIOR -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

34.-SUMARIA DE COBRANCA-804/2002-COND. ED. BARAO DE CAPANEMA - BLOCO 4 x MARIA NEUSA GOES -Deve a parte interessada proceder ao depósito das custas do Sr. Distribuidor no valor de R\$ 1,84 .-Adv. LINEU R. STERZ, ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES e ROBSON DA COSTA SANTOS-

35.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1028/2002-MARCOS PAULO ARCANJO e outros x CLARA LUCIA OYAMA MACHADO -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, WILMAR ALVINO DA SILVA, CAROLINA BORGES CORDEIRO e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-1034/2002-COND. RES. SAO JOSE x ENIO PREDIGUER -Manifeste-se a parte acerca

da correspondência devolvida às fls.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

37.-COBRANCA DE HONORARIOS-1218/2002-MARIA VALIATI x ANGELO PAVANI e outros-Considerando os fundamentos contidos na decisão de f. 65, indefiro o pedido de suspensão do processo formulado por quem não tem legitimidade processual. Adv. LUCIANA CALVO WOLFF, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, LUIS FERNANDO MOSCARDI, LEANDRO GALLI e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

38.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-1333/2002-JOAO DONIZETE GONCALVES x HSBC BANCO MULTIPLO - Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, (João Doni zete Gonálves e HSBC Banco Multiplo SA.) a f. 157/158, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas remanescentes ficarão a cargo da pare Ré, conforme acordo. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, MAYLIN MAFFINI e JANDER LUIS CATARIN-

39.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1349/2002-COND. CONJ. RES. MOR. PAQUETA I - CONDOMINIO II x GENY CEZARINA DIAS SCHMIDT- Para os fins do art. 277 do CPC redesigno audiência para 03/10/2003 as 14:20 horas. Expeça-se mandado para citação da parte ré, no endereço indicado a f. 64 obervando a antecedência mínima de dez dias, conforme previsto n oart. 277, do CPC. Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

40.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIO-134/2003-JOSE APARECIDO TOLENTINO e outros x CAROLINE MARGARIDA SALOMAO PASSOS e outros -Considerando que o Autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - cNcessionária de telecomunicações - via internet, apra obter informações quanto ao endereço do Réu, indefiro o pedido de expedição de ofícios. Apreciarei o pedido de expedição do ofício, caso comprove o Autor que não obteve a informação junto a concessionária supracitada. -Adv. ALEX SANDRO MARCOS e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-245/2003-ED. ELISANDRA x NIVALDO CESAR MENDES DA ROSA e outros.-Diga a parte sobre as resposta do oficio de f.119-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

42.-COBRANCA - RITO SUMARIO-288/2003-COND. MONTMARTRE RESIDENCIAS x JOSE SCHELEDER NETO e outros -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, (Condomínio Montmartre Residências e José Scheleder Neto, Maria Luiza de Almeida Scheleder) a f.63/64, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas remanescentes ficarão a cargo da pare Ré, conforme acordo. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

43.-SUMARIA DE COBRANCA-296/2003-COND. MOR. BRACATINGA x PAULO SERGIO FARIAS -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

44.-COBRANCA - RITO SUMARIO-431/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL ALFENAS x JOAQUIM MARIANO FILHO e outros- Dê-se ciência ao réu acerca da não aceitação da proposta de acordo. Adv. LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

45.—499/2003-DULCINEA ZICCARELLI RODRIGUES x ROSELI MARIA DA CONCEICAO- 1. Conforme expressa previsão legal, artigo 58, inciso V, da Lei n. 8.245/91, eventual recurso de sentença de f. 32/34, que decretou o despejo será recebido apenas no efeitoop devolutivo: “...” 2. Assim, extraia-se carta de sentença, apra execução do julgado requerida a f. 35/40, onservando—se o disposto no artigo 590, do CPC. Adv. LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES-

46.-INDENIZACAO-786/2003-ACE SEGURADORA S/A x TRANSMARIBO LTDA.- Ciência as partes da remessa dos autos a este Juízo. Adv. ISABEL CUNHA, GLENDA GONCALVES GONDIM e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

47.-RESPONSABILIDADE CIVIL-817/2003-LUCIANO MIGUEL CORDEIRO x EXPRESSO AZUL LTDA.-Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-819/2003-COND. DO ED. STUDIO L’OPERA e outros x JORGE EDUARDO PIRES FERREIRA- Manifeste-se a parte sobre a correspondência devolvida. Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

49.-SUMARIA DE COBRANCA-888/2003-EDIFICIO ZENI x CONSTRUTORA CESA LTDA- Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transigir, ciente de que reputar-seão verdadeiros os fatos alegado na inicial diante da sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 21 de outubro de 2003, as 15:40 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC) Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

50.-DECLARATORIA (SUMARIA)-910/2003-ISRAEL DE LAZARI - ME x FRIMESA-COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE-Conforme consta da petição

inicial, é pretendida a declaração “de inexigibilidade de débitos”, ao argumento de “aparentes irregularidades das cobranças”, por outro lado, vem a ser asseverado que “o valor correto a ser pago” equivale a R\$ 1.976,87, “com os juros e correções menotárias legalmente estipulados”. No entanto, a petição inicial não indcía qual o valor da dívida, com insurgência específica quanto aos excessos alegados, levando em conta os dados apontados na mencionada proposta da ré. Assim, é possibilitada a emenda da inicial com tal finalidade, inclusive para esclarecimento sea pretensão é o reconhecimento de excesso de cobrança, uma vez que não é negada a existência de débito. Intime-se para tanto (10 dias).Adv. EDGAR LENZI-

51.-COBRANCA - RITO SUMARIO-948/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x FATIMA REGINA ALVES MONTEIRO DA ROCHA -Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transigir, ciene de que reputar-seão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante de sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 21/outubro/03, as 15:20 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

52.-2003/2003- x - INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS. 01 - BUSCA E APREENSÃO - AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS LTDA X VILSO JOSE SILVA AMORA.- R\$ 448,00 - ADV. PLINIO ROBERTO DA SILVA 02 - RESCISÃO DE CONTRATO - BANKBOSTON LEASING SA. X CLAUDIO CESAR MELINK.- R\$ 196,00 - ADV. CLAUDIO XAVIER PETRYK 03 - EMBARGOS DE TERCEIRO - WELLINGTON MENDES DE MENESES X CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS COND.- R\$ 385,00 - ADV. CRISTIANO JOSE BARATTO 04 - BUSCA E APREENSÃO - BV FINANCEIRA SA. CFI X WALMOR MENDES.- R\$ 269,50 - ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO 05 - EXECUÇÃO - FORMULA ADMINSITRAÇÃO E FOMENTO COMERCIAL LTDA X INES ZANELATTO.- R\$ 164,50 - ADV. ROSANI MIQUELITO SOARES 06 - BUSCA E APREENSÃO - BV FINANCEIRA SA. CFI X CASSIO FABIANO BODZIAK.- R\$ 532,00 - ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO 07 - BUSCA E APREENSÃO - BV FINANCERIA SA. CFI X CARLOS ALBERTO MACHADO.- R\$ 343,00 - ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO 08 - DECLARATORIA - JOÃO DEC SOUZA MACIEL E OUTROS X CONSORCIO NACIONAL FORD.- R\$ 616,00 - ADV. ARY BRANCARENSE COSTA JUNIOR 09 - DESPEJO - DALVA LACORTE MARRA X POWER SAT SISTEMAS E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO ESPACIAL E TERRESTRE LTDA. 10 - DECLARATORIA - FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA X CONDOMINIO RESIDENCIAL MARINAS SANTA HELENA.- R\$ 624,00 - ADV. SIMONE ZONAIRE LETCHACOSKI 11 - RESCISÃO DE CONTRATO - IRMÃOS ALADIO & CIA LTDA X FRANCISCO BUENO DE SOUZA.- R\$ 595,00 - ADV. LUIZ CARLOS JAVOSCHY

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 115/2003
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0010	000805/1999
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0023	001113/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	0042	001223/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0061	000718/2003
ALEXANDRE BROWN PALMA	0044	001344/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	0003	000551/1996
ANA PAULA PESSOA RIBEIRO	0009	000014/1999
ANDREA VERANO	0027	000070/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0041	001206/2002
ANTENOR CAMILILI PENTEADO	0055	000601/2003
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	0050	000270/2003
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0033	000607/2002
ANTONIO KROKOSZ	0058	000688/2003
ANTONIO MENDES SANTOS	0015	001291/2000
ANTONIO SILVA DE PAULO	0034	000698/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0017	000032/2001
BENJAMIN PEDRO ZONATO	0023	001113/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0051	000284/2003
CARLA RODRIGUES THOME DA	0044	001344/2002
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0018	000289/2001
CARLOS EDUARDO MARIN	0059	000703/2003
CARLOS JUAREZ WEBER	0036	000931/2002
CARLOS PUEHRINGER	0016	000026/2001
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO	0024	001115/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0053	000350/2003
CLOVIS MOTTIN	0046	000064/2003
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0025	001312/2001
DALONIO PATRICIO DE CARVA	0045	001416/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0026	001329/2001
DARIO DE ALMEIDA PASSOS D	0066	000826/2003
DEBORAH GUIMARAES	0040	001166/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0039	001077/2002
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0070	000946/2003
EDGARD LUIZ CAVACANTI DE	0010	000805/1999
ELENI JULIATO PIOVESAN	0022	000910/2001
ELIANE SORAY S. POLZIN	0056	000617/2003
ELIMAR SZANIAWSKI	0033	000607/2002

ERIKA PAULA DE CAMPOS	0012	001448/1999
ERLON DE FARIA PILATI	0030	000388/2002
EUCLIDES ROBERTO FACCHI	0026	001329/2001
EVARISTO ARAGO FERREIRA	0011	001284/1999
	0058	000688/2003
	0037	001001/2002
FABIANA SILVEIRA	0057	000667/2003
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0007	001202/1998
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0001	000614/1990
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0053	000350/2003
GENESIO SELLA	0001	000614/1990
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0029	000324/2002
	0043	001232/2002
	0063	000743/2003
GUILHERME JACQUES T. DE F	0069	000942/2003
HELOISA HELENA DE O. S. C	0030	000388/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0047	000116/2003
IDELANIR ERNESTI	0005	000800/1998
ILIA DE MOURA COSTA	0007	001202/1998
	0008	001538/1998
	0050	000270/2003
JIOMAR JOSE TURIN FILHO	0022	000910/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0003	000551/1996
JOAO MARIA BRANDAO	0013	000343/2000
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	0031	000395/2002
JOSE DO CARMO BADARO	0028	000179/2002
JOSIANE CRISTINA RODRIGUE	0004	000753/1997
JOSIANE SIMIONI	0046	000064/2003
KARINA S. D. DE OLIVEIRA	0001	000614/1990
KATYA DE ARAUJO CAROLLO	0041	001206/2002
LEANDRO GALLI	0008	001538/1998
	0055	000601/2003
LEUCIMAR GANDIN	0063	000743/2003
LORENA MARINS SCHWARTZ	0001	000614/1990
LUCIA ITAMARA FARIA H. SH	0032	000459/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0064	000762/2003
LUIZ ANTONIO MORES	0029	000324/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0043	001232/2002
	0003	000551/1996
LUIZ F. MARTINS BONETTE	0018	000289/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0065	000820/2003
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	0025	001312/2001
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0028	000179/2002
MARCIELLI R. M. SANTOS	0062	000726/2003
MARCO ANTONIO MARQUES ATI	0019	000347/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0037	001001/2002
MARI KAKAWA	0049	000235/2003
MARIA HELENA LAZOF	0068	000932/2003
MARILZA MATIOSKI	0038	001002/2002
MARINA HIROME HIROSE	0002	000449/1995
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0024	001115/2001
MAURICIO VIEIRA	0040	001166/2002
NEIMAR BATISTA	0021	000590/2001
NELSON BATISTA PEREIRA	0052	000329/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0054	000404/2003
NESTOR TEODORO DA SILVA	0067	000915/2003
NEY PINTO VARELLA NETO	0003	000551/1996
OLIVAR CONEGLIAN	0006	001148/1998
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0007	001202/1998
OSMAR NODARI	0060	000717/2003
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0001	000614/1990
PAULO AMBROSIO	0039	001077/2002
PAULO LUIZ DURIGAN	0011	001284/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	0032	000459/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	0009	000014/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA	0001	000614/1990
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0035	000842/2002
ROGER CESAR BIANCHI	0005	000800/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	0007	001202/1998
	0034	000698/2002
RONALDO LIMA MACHADO	0048	000206/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0010	000805/1999
RUBENS GONCALVES DE BARRO	0014	001130/2000
SANDRA CARILHO FERREIRA	0004	000753/1997
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	0055	000601/2003
SUELI APARECIDA Q.MIYAMOT	0001	000614/1990
THEODORO FERNANDES DA CRU	0065	000820/2003
VALDEMAR MORAS	0020	000560/2001
VITORIO KARAN		

1.-DECLARATORIA-614/1990-ATHOS DE MELO SA (ESPOLIO) e outros x CRESCENCIO RIBEIRO DE MIRANDA e outros- ... Neste sentido, não há que se falar em execução de sentença, pois, excluindo os valores relativos às custas e honorários advocatícios, não há o que ser executado. Trata-se de uma mera intimação para que os réus cumpram a decisão judicial. determino, por conseguinte, a expedição dos mandados conforme exposto as fls. 487 e a intimação dos mandados conforme exposto às fls. 487 e a intimação dos réus para que, no prazo de 30 (trinta) dias, desocupem o imóvel, nos exatos termos da sentença, sob pena sê-lo feita compulsoriamente, inclusive com auxílio de reforço policial. - Adv. THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, LUCIA ITAMARA FARIA H. SHIRAIISHI, GENESIO SELLA, KATYA DE ARAUJO CAROLLO, PAULO AMBROSIO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

2.-COBRANCA-449/1995-WEC-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA x CEPI-CONSULTORIA ESTUDOS PESQ.E INFORMATICA LTDA- Defiro o pedido de visto pelo prazo de cinco dias. A busca de bens passíveis de penhora não requer permanência dos autos em posse do credor por prazo tão longo. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-551/1996-EGBERT DE GROOT x TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS e outros- Fica a parte credora intimada a providenciar R\$ 21,00 referente as cartas expedidas e taxa de correio das mesmas, em cinco dias. - Adv. JOAO MARIA BRANDAO, OLIVAR CONEGLIAN, LUIZ F. MARTINS BONETTE e ALTIVO JOSE SENISKI-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-753/1997-DIRCE RIBEIRO

DOS SANTOS x TORREBLANCA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM e JOSIANE SIMIONI-

5.-DESPEJO-800/1998-GABRIEL TAUFIK NAME x FIORE FORNO RESTAURANTE LTDA. e outros- Manifeste-se a parte interessada acerca do prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ILIA DE MOURA COSTA-

6.-EXECUCAO-1148/1998-ALAIDE TREVISANI x PAULO CESAR COMANDULLI e outros -Cobrem-se mediante intimacao - via diario da justica - para devolucao no prazo de 24 horas. Decorridas, sem atendimento, R. e A. como procedimento admsinistrativo, com a consequente expedicao de mandado de exibicao e anotacao no retorno dos autos da proibicao de novas cargas, sem prejuizo de outras sancoes legais.-Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO-

7.-INDENIZACAO-1202/1998-FIORE FORNO RISTAURANTE LTDA x GABRIEL TAUFIK NAME- Manifeste-se a parte interessada acerca do prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. ILIA DE MOURA COSTA, FERNANDO MARTINS DA SILVA, ROGERIA DOTTI DORIA e OSMAR NO-DARI-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1538/1998-FIORE FORNO RESTAURANTE LTDA e outros x GABRIEL TAUFIK NAME- Manifeste-se a parte interessada acerca do prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. ILIA DE MOURA COSTA e LEANDRO GALLI-

9.-MONITORIA-14/1999-CITIBANK N. A. x NOURIDIN BARBOSA JUNIOR- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. ANA PAULA PESSOA RIBEIRO e PEDRO PAULO PAMPLONA-

10.-COMINATORIA-805/1999-CASA BAHIA COMERCIAL LTDA x MICHAEL FINKIEL (ESPOLIO) e outros- Expeça-se novo mandado de execução, observando que já houve o devido recolhimento das custas. - Adv. RUBENS GONCALVES DE BARROS, ADRIANO MUNIZ REBELLO e EDGARD LUIZ CAVACANTI DE ALBUQUERQU-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-1284/1999-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x TAQUEO SUGISAWA- Baixem-se e arquivem-se. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e PAULO SERGIO IVANOSKI-

12.-EXECUCAO-1448/1999-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A. x CAMARAO COMERCIO DE PESCADOS LTDA- Lavre-se o auto de adjudicação. Após, com o preparo das custas, expeça-se a respectiva carta. Ao contínuo, aguarde-se a iniciativa da parte credora por trinta dias, sendo que em caso de inércia, os autos deverão aguardar em arquivo. Fica a parte credora intimada a retirar a carta de adjudicação expedida, em cinco dias. - Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

13.-DEPOSITO-343/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x CASA FISIOTERAPEUTA COM. DE PROD. DE FISIOTERAPIA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

14.-EXECUCAO-1130/2000-KALLYNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x DANP COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. SANDRA CARILHO FERREIRA-

15.-REPARACAO DE DANOS-1291/2000-JORGE LUIZ CANHA e outros x ELISA ARF GATTO e outros- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 28,00, referente aos ofícios expedidos. - Adv. ANTONIO MENDES SANTOS-

16.-ARROLAMENTO-26/2001-IVETE MARIA MIRA DOS REIS x VALDOMIRO JOSE DOS REIS- Defiro o pedido de fls. 72. Conceda-se carga pelo prazo de (05) cinco dias - Adv. CARLOS PUEHRINGER-

17.-EXECUCAO-32/2001-AC PISSETTI INCORPORACOES LTDA x ANDERSON ANTONIO COLLERE- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

18.-INDENIZACAO-289/2001-ZINYR LIMA CASTILHO x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- ... Por tais razões, reconheço a nulidade da perícia realizada, pela não obediência a disposição legal. Determino, em consequência, a realização de nova perícia e expressa comunicação, pelo perito, do local e data designados para ter início a produção da prova, colhendo, de preferência, a assinatura do assistente técnico, para que este possa comparecer e acompanhar os trabalhos, na forma da lei processual em vigor. Embora entenda justificável, pela inovação processual havida, a omissão do ilustre expert, não se afigura justo que a requerente, que de forma alguma contribuiu para o fato, tenha que arcar novamente com os custos da prova; ademais, houve expressa determinação judicial no sentido de que houvesse observância das formalidades legais, o que passou despercebido aquele, por tais motivos, entendo que a prova a ser realizada deve ser feita sem novo pagamento de honorários. Portanto, visando a regularidade do processo, declaro a nulidade da perícia produza, determinando: a) a realização de nova perícia, sem ônus para a requerente, com a observância das formalidades legais, no prazo de quarenta dias. b) o adiamento da audiência designada para o dia 19 de agosto de 2003, redesignando-a para 02 de março de 2004, às 09:30 horas. - Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

19.-EXECUCAO-347/2001-ADAO LUZ DUARTE - FIRMA INDIVIDUAL x ITAMAR PACIORNIK- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prsseguimento do feito. - Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

20.-EXECUCAO-560/2001-SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS x JOSE GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA- A solicitação de informações junto ao Banco Central vem sendo prejudicada, pois, os ofícios que anteriormente eram respondidos não o são mais e o sistema de informatização ainda não foi regulamentado pelo Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. VITORIO KARAN-

21.-EXECUCAO-590/2001-NELSON PEREIRA CHAICOSKI x GAZELINSKI & CIA LTDA e outros- A solicitação de informações junto ao Banco Central vem sendo prejudicada, pois, os ofícios que anteriormente eram respondidos não o são mais e o sistema de informatização ainda não foi regulamentado pelo Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. NELSON BATISTA PEREIRA-

22.-DEPOSITO-910/2001-BANCO BMC S/A. x CLAUDIO LUCIANO PRECOMA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO e ELENI JULIATO PIOVESAN-

23.-COBRANCA-1113/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA CLARA x TEREZINHA MANSO VIEIRA- manifeste-se a requerente em dez dias sobre a contestação e documentos apresentados na audiência. - Adv. BENJAMIN PEDRO ZONATO e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1115/2001-ROBERTO HARTMANN x MATILDE TARRAM CHAVES- Não vejo razões para arbitrar os honorários do perito em valores ainda menores do que aqueles que foram propostos pelo “expert”. Em trabalhos semelhantes aos que serão desenvolvidos neste feito e tendo em comparação o montante pedido como remuneração e o que geralmente é indicado por outros profissionais que atuam neste juízo, conlúo que o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) é bastante razoável ainda mais quando se tem a possibilidade de parcelamento em quatro (04) vezes. Portanto, mantenho o perito, bem como, os honorários nos valores em que foram propostos. Concedo ao interessado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o depósito da primeira parcela. - Adv. CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO e MAURICIO VIEIRA-

25.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-1312/2001-KITYANNA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA- Quanto ao exposto na petição de fls. 252/253 e documentos que a acompanharam, manifeste-se o autor em cinco dias. Em seguida, voltem-me para deliberação. - Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

26.-REPARACAO DE DANOS-1329/2001-PK CABLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FAST BRAS-SERVICOS INTENACIONAIS LTDA- A parte ré foi intimada para depositar os honorários periciais, sob pena de preclusão da prova e deixou que transcorresse o prazo assinalado sem tomar qualquer iniciativa. A perícia é essencial para o julgamento do feito e declarar preclusa sua realização pode prejudicar a decisão final, assim, concedo derradeiras 72 (setenta e duas) horas para o pagamento dos honorários, desde já, entendo preclusa qualquer iniciativa doréu em realizar a perícia, se não houver o depósito no prazo assinado. - Adv. EUCLIDES ROBERTO FACCHI e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

27.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-70/2002-BANCO DIBENS S/A x NORMA APARECIDA SA VALENTE- Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a citação ainda não efetivada. - Adv. ANDREIA VERANO-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-179/2002-MARIA CECILIA MARINS DE OLIVEIRA x BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- Liberem-se os honorários ao perito. Sobre o laudo, digam as partes, em dez dias. - Adv. MARCIELLI R. M. SANTOS e JOSIANE CRISTINA RODRIGUES-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-324/2002-LEVY DE OLIVEIRA PACHECO x BANCO DO BRASIL S/A.- Como a decisão de fls. 49/50 cominou multa ao reu no caso de descumprimento da ordem, e cabível a execução dos valores que representam os dias de não antedimento do despacho judicial, na forma da lei. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-388/2002-CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x OTICA FOTOVISAO LTDA - DESPACHO DE FLS. Preparadas as custas de lei, expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em R\$ 480,00. DESPACHO DE FLS. 127: Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

31.-EXECUCAO-395/2002-CELSO TRAUCZYNSKI x NELSON CASTURINO LEMES- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-459/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CELIA REGINA CODONIO- Fica a parte autora intimada a retirar o alvará expedido. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

33.-DESPEJO-607/2002-MAIDY HARRIET KIRTSCHIG LIPPMANN x LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N. SRA. DA LUZ SC e outros- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ELIMAR SZANIAWSKI e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

34.-DECLARATORIA-698/2002-AILTON BATISTA CORREA x NAUTIPAR COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS- Normalmente tenho designado o prazo de 15 dias

para o rol, de modo que as intimacoes possam ser pela via postal, reduzindo o custo. Neste caso nao ocorreu esse fato, ficando o prazo processual de 10 dias. Efetivamente, a Serventia esta determinada a proceder as intimacoes por mandado, sempre que o prazo for inferior a 10 dias, pois os Correios nao tem sido eficientes quando o tempo e exiguo. Quanto a antecipacao de despesas, o comunicado da Serventia e mero auxilio a parte, uma vez que essa decorre de disposicao processual (art. 19 do CPC) e deveria ser efetivada ja no protocolo da petico. Para o caso concreto, a intimacao devera ocorrer por mandado, pelo que foi exposto. - Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO e RONALDO LIMA MACHADO-

35.-EXECUCAO-842/2002-PLASCONY INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x SOCIEDADE DAS LETRAS GRAFICAS EDITORA LTDA- Sobre a avaliacao manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. ROGER CESAR BIANCHI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-931/2002-SERVINA PEREIRA DOS SANTOS e outros x CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS e outros- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-1001/2002-ADRIANA DE AQUINO x BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Vistos etc. (...). É O RELATÓRIO. DECIDIDO. Conheço dos embargos e colho-os, porquanto o pleito de inversão do ônus da prova não foi expressamente apreciado na sentença. Implicitamente foi rejeitado, à fl. 140, análise o pleito, de forma expressa, nos seguintes termos: a pretensão de inversão do ônus da prova não pode ser acolhida, porque não se encontram presentes, quer a hipossuficiência, quer a verossimilhança da alegação. Isto porque ostenta a requerente a condição de advogada, como já dito anteriormente com capacidade plena de inteligência das cláusulas que contratava e para, diante dos diversos planos existentes, optar por aquele que se adequasse melhor a seu perfil, desse entendimento deflui, inclusive, a ausência de verossimilhança da alegação. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. - Adv. MARI KAKAWA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

38.-ARROLAMENTO-1002/2002-YOKO HIROSE e outros x MORHIKO HIROSE- Manifeste-se a inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARINA HIROME HIROSE-

39.-EXECUCAO-1077/2002-VLADMIR ANDRADE DUARTE e outros x PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA- ... Passo ao saneamento. A controvérsia reside na responsabilidade pela liberação do ônus hipotecário. Quanto às preliminares, não há que se falar em ilegitimidade de Vladimir Andrade para figurar no pólo ativo da relação processual, pois, sequer é parte nestes autos. A cessionária é representada por Vladimir, conforme instrumento público de fls. 25. Portanto, determino, meramente, que se procedam as baixas junto aos registros, autuação e distribuição quanto ao nome de Vladimir Andrade Duarte, tendo em vista que não será beneficiado pela decisão final. A conexão também não prospera, até mesmo porque sua colhida restou prejudicada através da manifestação de fls. 178/179. Embora a inicial se resinta de maior clareza, pode-se inferir que a preliminar que suscita a impossibilidade jurídica do pedido não pode ser acolhida. Os argumentos expendidos pela própria requerida nos itens 16,17 e 18 são suficientes para verificar que a pretensão deduzida na inicial é plenamente possível. Rejeito, pois, todas as preliminares. Processo em ordem, declaro-o saneado. Defiro a prova documental já carreada nos autos e oral, consistente no depoimento pessoal do representante legal da requerida e inquirição de testemunhas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2004, às 09:30 horas. Procedam-se as intimações necessárias, mediante antecipação das custas. - Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA e PAULO LUIZ DURIGAN-

40.-INDENIZACAO-1166/2002-VILMA MARIA JURASKI x SHOPPING ESTACAO LTDA- Ao perito para inicio dos trabalhos, com prazo de 30 dias para conclusão. O expert deverá atentar para o que dispõe o artigo 431-A do Código de Processo Civil, notificando às partes sobre a data, local e horário designados para início da perícia. Desde já, com a entrega do laudo, defiro o levantamento dos honorários. - Adv. NEIMAR BATISTA e DEBORAH GUIMARAES-

41.-DESPEJO-1206/2002-ROBERTO MANOSSO x ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. e outros -Vistos, etc... Destarte, julgo PROCEDENTE o pedido em sua essência, deferindo-o, para assim declarar rescindido o contrato de locacao determinando consequentemente, o despejo. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupacao voluntaria (art. 63, paragrafo 1º, letra “b” da Lei 8.245/91). Intime-se o requerido para desocupar o imóvel, no prazo assinalado, sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente, nos termos do artigo 65 e seus paragrafos primeiro e segundo da Lei 8.245/91. Condeno ainda o reu ao pagamento do alugueres e encargos contratuais reclamados na exordial, inclusive daqueles que se venceram durante a tramitacao desta acao, ate a data da efetiva imissao na posse, respeitadas as disposicoes do contrato, alem de juros de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir da citacao e da correcao monetaria a partir do inadimplimento, bem como, dass custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenacao. P.R.I.-Adv. LEANDRO GALLI e ANDREZZA MARIA BELTONI-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-1223/2002-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARILENE PEREIRA DE BRITO- ... Em sendo assim, a pretensão de liminar merece acolhida, em razão do que defiro a reitegração liminar da requerente na posse do imóvel descrito na inicial. Expeça-se mandado devendo o Sr. Oficial de Justiça, quando do cumprimento, descrever o estado geral do imóvel, com eventuais edificações nele existentes. Cumprida a liminar, cite-se a requerida para contestar, querendo, advertida dos efeitos da revelia. -

Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

43.-PEDIDO DE ASSISTENCIA-1232/2002-DIRCE LENY MASSOLIN PACHECO x BANCO DO BRASIL S/A.- Vistos, etc... Ante o exposto, destarte, acato a impugnação ao pedido de assistência e por consequência, indefiro a pretensão de DIRCE LENY MASSOLIN PACHECO em prol de LEVY DE OLIVEIRA PACHECO. P.R.I. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-

44.-COBRANCA-1344/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO EXCELSIOR x FUHAD KALUF- Vistos, etc... DESTARTE, ante ao exposto e mais do que do autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o requerido aos pagamentos dos valores reclamados na inicial, bem como, das prestações que se venceram durante o tramite desta acao, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mes a partir da citacao, da correcao monetaria a partir da data do vencimento, ate a data do efetivo pagamento e multa contratual conforme instituicao de condominio. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor total da condenacao. P.R.I. - Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA e ALEXANDRE BROWN PALMA-

45.-EXECUCAO-1416/2002-NOVA FRONTEIRA AGRICOLA S/A x ESCRIBA IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. DALONIO PATRICIO DE CARVALHO FILHO-

46.-COBRANCA-64/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL WIENER WALD x VITAL CASSOL DA ROCHA- A controversia reside, em primeiro lugar, na culpa do condômino requerente pelo atraso das parcelas, pois, não teria remetido os respectivos boletos bancários o que acabou causando a inadimplência. Ainda controvertem, as partes acerca dos valores que estão sendo cobrados. Preliminarmente, ressalto que não há que se falar em intimação do condomínio para que envie os referidos boletos, pois, qualquer iniciativa de pagamento do débito deveria partir do próprio requerido e não através de provocação deste Juízo. Antes de decidir a preliminar de ilegitimidade de parte, determino que o condomínio junte aos autos o contrato celebrado com a empresa de cobrança, no prazo de cinco dias. Em seguida, voltem-me para decisão. - Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA e CLOVIS MOTTIN-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-116/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x DIRCEU LOURENCO DA SILVA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. IDELANIR ERNESTI-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-206/2003-BANCO FINASA S/A x CARLOS ALBERTO SEVERINO -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

49.-EXECUCAO-235/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SERGIO MALHEIROS MAHLMANN- Sobre o ofício da Receita Federal manifeste-se o credor em 05 dias. - Adv. MARIA HELENA LAZOF-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-270/2003-JOAO DE SOUZA LEITE e outros x THADEU GUNHA e outros- A controversia situa-se, em primeiro lugar, no excesso de penhora e em lugar na ilegalidade do fato jurídico que originou a divida exigenda, porquanto, caracteriza pratica da agiotagem. As preliminares nao merecem prosperar. A execucao esta embasada em documento publico amparado pelo art. 585, II do CPC. Quanto a suposta ilicitude do ato juridico, trata-se de materia controversa, a qual, depende de prova e, portanto, nao pode vingar como preliminar, pois, sera apreciada somente por ocasiao da sentenca. Desta forma, nego acolhimento as preliminares. No mais, o processo encontra-se em ordem, portanto, declaro-o saneado. Defiro a expedicao dos oficios pleiteados pelos embargantes. Quanto aos embargados, por estes nao foram pleiteadas quaisquer provas. Oportunamente, voltem-me para decisao. - Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ e JIOMAR JOSE TURIN FILHO-

51.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-284/2003-BANCO MAXINVEST S/A. x JOSE ATILIO RIBEIRO- Processo extinto conforme sentença de fls. 46. Baixem-se e arquivem-se. - Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-329/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x SIMONE DE CASSIA CESPEDES -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

53.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-350/2003-CGP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x RURAL LEASING S/A - ARRENDAMETNO MERCANTIL- Vistos etc. (...). Assim sendo, não conheço da presente exceção de incompetência e, consequentemente deixo de acolher as razões deduzidas pelo excipiente. Face o disposto no artigo 20, parágrafo 1º do CPC, os honorários de sucumbência, no presente caso, são indevidos. P.R.I. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

54.-EXECUCAO-404/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x MOSCATTO IND. E COM. DE MADEIRAS IMP. E EXPORTACAO e outros- Recolhidas as custas, desentranhe-se o mandado. - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

55.-INDENIZACAO-601/2003-JOSE VALMIR DE MOURA MARTINS x ENGEVIDROS ENGENHARIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA e outros- Sobre a contestacao e documentos manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LEUCIMAR GANDIN, ANTONOR CAMILILI PENTEADO e SUELI APARECIDA Q.MIYAMOTO-

56.-EXECUCAO-617/2003-KREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x SCHILER FELDE- Ciencia

ao interessado sobre o expediente de fls. 23. - Adv. ELIANE SORAY S. POLZIN-

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-667/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x RODRIGO GARBIN -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justicia em cinco dias.-Adv. FABIANA SILVEIRA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-688/2003-HEMERSON LUIZ DE MORAES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Manifestem-se as partes acerca as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, em especial a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. ANTONIO KROKOSZ e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-MONITORIA-703/2003-COLOMBOPLAST - IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA x BALDAN NUTRICAO ANIMAL LTDA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. CARLOS EDUARDO MARIN-

60.-REPARACAO DE DANOS-717/2003-IRINEA KUTENSKI x ORESTES KUTENSKI e outros- Pelo valor atribuido a causa o rito e o sumario. A emenda, em dez dias. - Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

61.-ANULATORIA-718/2003-ORION ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME x KARISMAM REP. IMP. E COM. DE SISTEMAS ELETR. LTDA e outros- Admito a emenda. Designo audiencia conciliatoria para o dia 26 de novembro de 2003, as 14.30 horas. Cite-se nos termos da lei, mediante antecipacao ds custas. - Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ-

62.-NOTIFICACAO-726/2003-AVARI DA COSTA PRADO e outros x ODAIR DE TAL -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MARCO ANTONIO MARQUES ATIE-

63.-INDENIZACAO-743/2003-LAURECY CLARICE TELLES x HOSPITAL ERASTO GAERTNER- Sobre a contestacao e documentos manifeste-se o interessado no prazo legal. - Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-762/2003-LUIZ ANTONIO MORES x HUMBERTO C F LTDA/POSTO SAO CAETANO / M e outros- Os valores de mercado dos componentes de informatica sofrem constante alteracao em razao da tecnologiza avançada dos novos computadores que surgem a cada dia. Ou seja, quanto mais antigo o equipamento, maior a sua desvalorizacao. Portanto, o computador oferecido não garante o juízo e nao sera aceito como caucão. Concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que novo bem seja oferecido, sob pena de revogacao da liminar. Certifique-se a propositura da acao principal. - Adv. LUIZ ANTONIO MORES-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-820/2003-SILVIO MARCON e outros x ELISEU CESAR CENCI e outros- DESPACHO DE FLS. 94. - O pedido de certidao devera ser feito diretamente a Serventia, mediante preparo e contra recibo que servira de protocolo, cujo prazo maximo de entrega, de 48 horas, esta no quadro de avisos do Cartorio, conforme normatizacao da Corregedoria Geral da Justicia. De qualquer modo, sobre fls. 93, a Escrivania, para esclarecimentos. DESPACHO DE FLS. 103. - Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, requisitando-se forca policial, com ordem de arrombamento no caso de necessidade extrema, devendo o meirinho ser diligente no sentido de evitar exageros. Quanto ao agravo interposto, mantenho a decisao atacada. Aguarde-se pedido de informacoes. - Adv. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO e VALDEMAR MORAS-

66.-ALVARA-826/2003-LEILA REGINA MAIA DE FREITAS GUIMARAES x - Atenda-se o parecer ministerial, no sentido de autenticar os documentos acostados à inicial. Em seguida, nova vista ao Dr. Promotor de Justiça. - Adv. DARIO DE ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

67.-REVISIONAL DE CONTRATO-915/2003-MARCO ANTONIO MOREIRA DA CRUZ COSTA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Em que pese nao constar da inicial profissao do requerente (art. 282, II, do CPC), este se declarou desempregado. Por outro lado, pelo consta dos documentos acostados a inicial, denota-se movimentacao financeira consideravel, inclusive limites de credito nao condizente com o cidadao comum, desprovido de recursos. (...). Nesta esteira de pensamento defiro provisoriamente a gratuidade de justica e determino a remessa de oficio requerendo informacoes junto a delegacia da Receita Federal solicitando a ultima declaracao de renda do requerente, assim como o mesmo procedimento processual ao Banco Central, com o fim de ser o Juiz informado em quais institicoes financeiras a parte mantem conta-corrente ou caderneta de poupanca, tendo a finalidade de avaliar a sinceridade das alegacoes acostadas pelo requerente, advertindo-o desde ja, que se inveridicas as argumentacoes quanto a necessidade de gratuidade, sofrera o requerente a condenacao processual do pagamento no decuplo do valor das custas processuais originarias. Oficie-se. Alega a requerente que, tendo firmado com a re, os valores por esta cobrados sao exorbitantes, segundo seu Juiz, pretendendo a revisao contratual e antecipacao da tutela para retirada de seu nome dos cadastros de restricao do credito, alegando possuir credito conforme prova anexada a exordial. O pedido tem espaco nos termos do artigo 273, paragrafo 7º, do Codigo de Processo Civil, vez que presentes em nivel de cognicao sumaria, os requisitos elencados por lei. Humberto Theodoro Junior, tratando do processo cautelar, menciona tais requisitos, e, discordando sobre eles assevera.(...). Ante o exposto, defiro, liminarmente, a intimacao da parte re para que retire o nome do autor dos cadastros de restricao do credito, no prazo de 24 horas, sob as penas da lei. Mediante antecipacao das despesas postais, intime-se e cite-se a re. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

68.-COBRANCA-932/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x MARCOS OSIAS DA SILVA e outros- Designo audiencia conciliatoria para o dia 26 de novembro de 2003, as 14.00 horas. Mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-m-se. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

69.-MONITORIA-942/2003-FUNEF - FUND. PARA ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO x MARIA ELISABETE RODRIGUES e outros- A requerente alega que adquiriu o Hospital Sao Vicente e que, em razao de servico prestado, tem um credito junto aos requeridos. Em que pese ser entidade filantropica, aufer renda com a prestacao de servico. Portanto deve preparar as custas do processo. Aguarde-se por 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. - Adv. HELOISA HELENA DE O. S. CORVELLO-

70.-ACAO ORDINARIA-946/2003-CONSTRUTORA PARANA LTDA x CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSULTRUCOES- Preliminarmente, mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-se a requerida. - Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.NULIDADE DE TÍTULO.- BENITO BERNARDINO GUSO X JOÃO ROBERTO DARIN.- R\$ 157,50.- ADV.- EDUARDO EUGENIO SCREMIN.-

2.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO PANAMERICANO S/A X JUVINO FERREIRA DE LIMA.- R\$ 357,00.- ADV.- LEANDRO CABRERA GALBIATI.-

3.EXECUÇÃO.- BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A X MIRIAM ROSANA BALCEZAK DELANEZA.- R\$ 609,00.- ADV.- MIGUEL ANTÔNIO SLOWIK.-

4.EMBARGOS À EXECUÇÃO.- MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA X BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI.- R\$ 441,00.- ADV.- HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER.-

5.INDENIZAÇÃO.- COOPERATIVA HABITACIONAL VILA DO PROFESSOR - COHAVIPRO X ARY WALTER CINIELLO FILHO e OUTROS.- R\$ 609,00.- ADV.- ROBERTO BOTELHO BITTENCOURT e RENATO JOSÉ BORGERT.-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ENCONTRAM - SE EM CARTÓRIO AGUARDANDO A DISTRIBUIÇÃO:

1. EMBARGOS À EXECUÇÃO.- VO DOCA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. X PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA.- ADV.- ROBERLEI ALDO QUEIROZ.-

21ª Vara Cível

**21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES e JOSCELITO GIOVANI CE
RELAÇÃO Nº 12/2003**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A DIRCEU DE CAMARGO VIANN	0126	000962/2003
ABEL ANTONIO REBELLO	0122	000952/2003
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0034	001001/2000
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0004	000032/1995
ADRIANA DE FRANCA	0093	000435/2003
	0046	001109/2001
ADRIANO ANHE MORAN	0063	000533/2002
ADRIANO KAZUO GOTO	0027	000894/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0122	000952/2003
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0059	000214/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0092	000386/2003
ALAOR GILBERTO AVERALDO G	0126	000962/2003
ALARICO FRANCISCO R.DE OL	0110	000867/2003
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0091	000383/2003
ALCIR SPERANDIO	0070	000845/2002
ALDO J. VIANA HERNANDES	0001	000191/1988
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0034	001001/2000
ALESSANDRA SPREA PETRI	0027	000894/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0027	000894/1999
	0108	000850/2003
	0107	000848/2003
	0028	001159/1999
ALESSANDRO SILVERIO	0046	001109/2001
ALEX SANDRO MARCOS	0035	001027/2000
	0031	000703/2000
ALEXANDRE BARBIERI NETO	0060	000234/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0009	001011/1996
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0025	000818/1999
ALEXANDRE MARTINS CALIL	0075	001038/2002
ALEXANDER WERNER	0027	000894/1999
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	0008	000223/1996
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0058	000005/2002
ALFREDO SCHWENNING	0047	001206/2001
ALINE CRISTINA COLETO	0009	001011/1996
ALINE FAGUNDES	0048	001219/2001
ALMIR JOSE COMANDULLI	0082	001425/2002
ALMIR LEMOS	0014	000278/2001
ALTACIR ANTONIO COSTA	0079	001225/2002
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	0022	000525/1999
AMARILIO HERMES L DE VASC	0043	000872/2001
AMARILIS VAZ CORTESI	0021	000103/1999
AMORY RIBEIRO PIRES	0076	001044/2002
	0084	001463/2002
ANA CLAUDIA TAVARES REQUI	0035	001027/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0076	001044/2002
	0084	001463/2002

ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
ANA PAULA DOMINGUES DOS S
ANA PAULA RODRIGUES
ANALICE CASTOR DE MATTOS
ANAMARIA BATISTA
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES

ANDERSON HATAQUEIAMA
ANDRE JULIANO BORNANCIM
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMAR
ANDRE PARMO FOLLONI
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA
ANDRE WAGNER
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO
ANDREA FERREIRA
ANDREA HERTEL MALUCELLI

ANDREA LAMBERT DE CASTRO
ANDREA PASTUCH CARNEIRO
ANDREA RICETTI BUENO FUSC
ANDREA VERANO PONTES
ANDREZZA MARIA BELTONI
ANESIO KOWALSKI
ANGELA ESTORILIO SILVA FR
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG
ANNE JAQUELINE MOSCA
ANNELISE MOTTA JOAKINSON
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE

ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA
ANTONIO BUENO
ANTONIO CARLOS DA VEIGA
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA
ANTONIO EMERSON MARTINS
ANTONIO MORIS CURY
ARDEMIO DORIVAL MUCKE
ARIADENE DE ARAUJO SELLA
ARLETE T. DE ANDRADE KAMA
ARNALDO ALVES DE CAMARGO
ARNALDO APARECIDO CORACAO

ARNALDO JOSE DA SILVA
ARNONCIO LAZZARI
ASSIS CORREA
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID
AUREO VINHOTI
AYRTON CORREIA ROSA
BOLESLAU SLIVIANY
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA
CARLA FABIANA EVERS
CARLA SIMONE EBINER
CARLOS ALBERTO DA SILVA

CARLOS ALBERTO GUIMARAES
CARLOS ANTONIO CARVALHO M
CARLOS AUGUSTO COGO
CARLOS BUENO RIBEIRO
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS FREDERICO REINA CO
CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE
CARLOS ROBERTO CLARO
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ
CARLYLE POPP

CARMEN GLORIA ARRIAGADA A
CARMEN LUCIA VILLACA VERO
CAROLINE CASSOU
CELI FERREIRA TE WINKEL
CELITO LUCAS
CESAR ZERBINI DE ARAUJO
CIBELE FERNANDES DIAS KNO
CLARO AMERICO GUIMARAES S
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
CLAUDIO XAVIER PETRYK

CLEA MARA LUVIZOTTO
CLEBER DA SILVA BARBOSA
CLEVERSON ARAMIS INACIO
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR
CLEVERSON SOUZA DA SILVA
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS
CRISTIANE BELLINATI GARCIA

CRISTIANE REGINA BORTOLIN
CRYSTIANE LINHARES
DANIEL HACHEM

DANIEL LOURENCO MACHADO
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO
DANIELE ALESSANDRA RAUEN
DANIELE ESMANHOTTO
DANIELE LUCY LOPES DE SEH
DANIELE VALANDRO FARINA
DANIELLE CHRISTIANNE DA R
DANIELLE CRISTINE TODESCO
DANIELLE ZANINI GRA•A
DEBORA BATISTA MARTINS

DELIVAR TADEU DE MATTOS
DENIO LEITE NOVAES JR
DENIS DYNKOWSKI
DIEGO BOHRER BRANCO

0014 000278/1997
0091 000383/2003
0091 000383/2003
0091 000383/2003
0097 000511/2003
0058 000005/2002
0054 001463/2001
0111 000885/2003
0086 000015/2003
0060 000234/2002
0029 000213/2000
0051 001259/2001
0029 000213/2000
0057 001575/2001
0122 000952/2003
0116 000922/2003
0075 001038/2002
0114 000914/2003
0086 000015/2003
0075 001038/2002
0058 000005/2002
0012 001251/1996
0087 000075/2003
0116 000922/2003
0011 001224/1996
0126 000962/2003
0060 000234/2002
0075 001038/2002
0126 000962/2003
0102 000689/2003
0103 000740/2003
0100 000614/2003
0072 000995/2002
0098 000513/2003
0078 001167/2002
0031 000703/2000
0004 000032/1995
0026 000879/1999
0083 001433/2002
0036 001269/2000
0033 000916/2000
0019 000445/1998
0060 000234/2002
0099 000518/2003
0009 001011/1996
0107 000848/2003
0028 001159/1999
0044 000996/2001
0034 001001/2000
0073 001003/2002
0058 000005/2002
0071 000939/2002
0082 001425/2002
0007 001231/1995
0058 000005/2002
0126 000962/2003
0042 000607/2001
0060 000234/2002
0008 000223/1996
0064 000555/2002
0057 001575/2001
0043 000872/2001
0064 000555/2002
0126 000962/2003
0047 001206/2001
0071 000939/2002
0115 000918/2003
0040 000533/2001
0070 000845/2002
0126 000962/2003
0039 000401/2001
0111 000885/2003
0081 001395/2002
0086 000015/2003
0077 001072/2002
0075 001038/2002
0075 001038/2002
0122 000952/2003
0060 000234/2002
0014 000278/1997
0115 000918/2003
0068 000732/2002
0004 000032/1995
0126 000962/2003
0005 000704/1995
0093 000435/2003
0070 000845/2002
0047 001206/2001
0048 001219/2001
0075 001038/2002
0034 001001/2000
0050 001227/2001
0083 001433/2002
0089 000289/2003
0040 000533/2001
0109 000865/2003
0040 000533/2001
0121 000946/2003
0070 000845/2002
0031 000703/2000
0126 000962/2003
0021 000103/1999
0009 001011/1996
0027 000894/1999
0106 000762/2003
0075 001038/2002
0031 000703/2000
0107 000848/2003
0028 001159/1999
0097 000511/2003
0040 000533/2001
0031 000703/2000
0055 001514/2001

DINAMIR PRUENCA MONTEIRO
DIOGO FADEL BRAZ
DIOMEDES LUIS BASTOS
DIRCEU A. ANDERSEN JR.

DIVA MARIA DULCIO DE MACE
DJALMA ANTONIO MULLER GAR
DOUGLAS DOS SANTOS
DOUGLAS MARCEL PERES
EDGAR DAVID GUSSO
EDNA KLEEMANN
EDNA MARIA FABIAN
EDSON GONSALVES ARAUJO
EDSON LUIZ NUNES
EDUARDO CASILLO JARDIM
EDUARDO EGG BORGES RESEND
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS
ELCIO LUIZ KOVALHUK
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO
ELIAS ED MISKALO
ELISANDRE MARIA BEIRA
ELIZABETH MARCIA PONTES F
ELOY CAMARA VENTURA
EMERSON LUIZ LESKOW DA SI

EMERSON LUIZ VELLO

EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM
ENELMO ZAGO
ERIKA HIKISHIMA FRAGA
ERIKA PAULA DE CAMPOS
ERNANI DE SOUZA CUBAS JUN
EUNICE FUMAGALI MARTINS E
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
EVANDRO LUIS PEZOTI
EVANDRO MARIO LAZZARI
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIANA SILVEIRA

FABIO MELO DE AZAMBUJA
FABIOLA BUNGESTAB LAVINIC
FABRICIO COSTA SELLA
FABRICIO PASSOS AZEVEDO
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR
FERNANDA BLASIO PEREZ
FERNANDA CONDESSA
FERNANDO GUSTAVO KNOERR
FERNANDO LUZ PEREIRA
FERNANDO PAULO MACIEL
FILIPE ALVES DA MOTA
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIA
FLAVIANO BELINATI GARCIA

FLAVIO CARDOSO GAMA
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA
FLAVIO W LINS
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE
FRANCISCO JURACI BONATTO
GABRIEL ANTONIO H. N. DE
GABRIEL JOCK GRANADO
GENESIO FELIPE DE NATIVID

GENESIO SELL
GEORGE RICARDO MAZUCHOWSK
GIANCARLO ALVARENGA PANIZ
GIANE WANTOWSKY
GIANNA CALDERARI
GIOVANNA LEPRE SANDI
GIOVANNA MAGGI MAIA
GLADIMIR ADRIANI POLETT
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI
GLAUCO IWERSEN

GRACIELA IURK MARINS
GUILHERME BORBA VIANNA

GUILHERME DE SALLES GONCA
GUILHERME KLOSS NETO
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI
HARRY FRANCOIA
HELICIO SILVA ORANE
HELMUTH VALESKO
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL
HYRAN GETULIO CESAR PATZS
IBERE INDIO DO BRASIL P.M
IGUACIMIR GONCALVES FRANC
ILSO NEI FERNANDES

INDIANARA FARIAS DE CAMAR
IRAPUAN ZIMMERMANN DE NOR
ITO TARAS
IVAN GONCALVES MARTINS
IVES PONESTKE
IVETE MARIA CARIBE DA ROC
IVO DYNIEWICZ JUNIOR
IZABELA CRISTINA RUCKER C
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE
JACKSON GLADSTON NICOLODI
JACQUELINE CARLA DE SOUZA
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JAIME STIVELBERG
JANAINA CLAUDIA FELICIANO
JOAO CARLOS DALEFFE
JOAO CARLOS DE LUCAS

0041 000568/2001
0047 001206/2001
0047 001206/2001
0111 000885/2003
0086 000015/2003
0015 000641/1997
0033 000916/2000
0035 001027/2000
0016 000651/1997
0033 000916/2000
0001 000191/1988
0073 001003/2002
0047 001206/2001
0052 001263/2001
0126 000962/2003
0057 001575/2001
0074 001026/2002
0031 000703/2000
0024 000623/1999
0026 000879/1999
0075 001038/2002
0021 000103/1999
0079 001225/2002
0069 000745/2002
0085 001470/2002
0078 001167/2002
0034 001001/2000
0114 000278/1997
0024 000623/1999
0105 000747/2003
0117 000924/2003
0007 001231/1995
0126 000962/2003
0035 001027/2000
0040 000533/2001
0016 000651/1997
0053 001311/2001
0025 000818/1999
0044 000996/2001
0048 001219/2001
0086 000015/2003
0039 000401/2001
0027 000894/1999
0104 000741/2003
0035 001027/2000
0031 000703/2000
0046 001109/2001
0075 001038/2002
0003 000703/1994
0008 000223/1996
0119 000934/2003
0055 001514/2001
0071 000939/2002
0047 001206/2001
0083 001433/2002
0089 000289/2003
0040 000533/2001
0015 000641/1997
0014 000278/1997
0008 000223/1996
0077 001072/2002
0019 000445/1998
0045 001027/2001
0074 001026/2002
0057 001575/2001
0014 000278/1997
0008 000223/1996
0104 000741/2003
0038 000277/2001
0010 001087/1996
0047 001206/2001
0075 001038/2002
0034 001001/2000
0091 000383/2003
0074 001026/2002
0125 000960/2003
0060 000234/2002
0014 000278/1997
0121 000946/2003
0111 000885/2003
0086 000015/2003
0009 001011/1996
0058 000005/2002
0058 000005/2002
0032 000904/2000
0001 000191/1988
0035 001027/2000
0014 000278/1997
0008 000223/1996
0075 001038/2002
0040 000533/2001
0041 000568/2001
0050 001227/2001
0069 000745/2002
0085 001470/2002
0009 001011/1996
0035 001027/2000
0056 001572/2001
0038 000277/2001
0001 000191/1988
0065 000611/2002
0122 000952/2003
0053 001311/2001
0059 000214/2002
0031 000703/2000
0027 000894/1999
0122 000952/2003
0124 000958/2003
0090 000315/2003
0067 000713/2002
0062 000470/2002
0061 000469/2002
0009 001011/1996

JOAO CARLOS DE MACEDO	0015	000641/1997	0027	000894/1999	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	0039	000401/2001	WLAMYR JORGE DA SILVA STA	0022	000525/1999
JOAO CARLOS HEINZEN	0047	001206/2001	0087	000075/2003	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0111	000885/2003	WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	0091	000383/2003
JOAO CARLOS REQUIAO	0035	001027/2000	0111	000885/2003		0081	001395/2002	ZENAIDE CARPANEZ	0051	001259/2001
JOAO CASILLO	0126	000962/2003	0081	001395/2002		0086	000015/2003	ZULEICA DO ROCIO MALUCELL	0068	000732/2002
JOAO EUGENIO FIGUEIREDO B	0001	000191/1988	0086	000015/2003	PAULO SERGIO IVANOSKI	0052	001263/2001	ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0068	000732/2002
JOAO LEONEL ANTCHESKI	0040	000533/2001	0101	001087/1996	PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE	0124	000958/2003			
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0091	000383/2003	0047	001206/2001	PEDRO CARLOS MARTELLO	0016	000651/1997			
JOAO NELSON KINAL	0013	000201/1997	0066	000705/2002	PEDRO ESTEFANO CAMARGO	0056	001572/2001			
JOAO RODRIGO STINGHEN ALV	0120	000936/2003	0040	000533/2001	PEDRO GIROLAMO MACARINI	0076	001044/2002			
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	0091	000383/2003	0075	001038/2002		0084	001463/2002			
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	0126	000962/2003	0087	000075/2003	PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	0025	000818/1999			
JOAQUIM MIRO	0035	001027/2000	0009	001011/1996	RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0045	001027/2001			
JOAQUIM MIRO NETO	0035	001027/2000	0051	001259/2001	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0020	001429/1998			
JONAS BORGES	0090	000315/2003	0126	000962/2003	RAQUEL CRISTINA BALDO FAG	0030	000537/2000			
JORAN PINTO RIBEIRO	0102	000689/2003	0027	000894/1999	REGIS TOCACH	0093	000435/2003			
	0103	000740/2003	0108	000850/2003	RENATO SERPA SILVERIO	0127	000963/2003			
JORGE CLARO BADARO	0013	000201/1997	0107	000848/2003	RICARDO CHEANG	0122	000952/2003			
JORGE VICENTE SIECIECHOWI	0031	000703/2000	0028	001159/1999	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0026	000879/1999			
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0037	001363/2000	0106	000762/2003	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0042	000607/2001			
JOSE ALTEVIR BARBOSA DA C	0037	001363/2000	0126	000962/2003	RITA DE CASSIA TENCZUK	0046	001109/2001			
JOSE ANTONIO DE FREITAS	0011	001224/1996	0084	001463/2002	RITA ELIZABETH CAVALLIN C	0064	000555/2002			
JOSE CARLOS BUSATTO	0118	000929/2003	0101	001087/1996	ROBERTA A.MARTINEZ PEREIR	0009	001011/1996			
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0073	001003/2002	0059	000214/2002	ROBERTA ONISHI	0005	000704/1995			
JOSE CARLOS MOREIRA DA SI	0031	000703/2000	0073	001003/2002	ROBERTO FERREIRA FILHO	0108	000850/2003			
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0010	001087/1996	0113	000910/2003		0107	000848/2003			
JOSE CID CAMPELO	0064	000555/2002	0087	000075/2003		0028	001159/1999			
JOSE DAINESE NETTO	0017	000737/1997	0067	000713/2002	ROBERTO NELSON BRASIL POM	0126	000962/2003			
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0011	001224/1996	0062	000470/2002	RODOLFO LINCOLN HEY	0003	000703/1994			
JOSE DE BARROS NETO	0064	000555/2002	0061	000469/2002	RODRIGO FERREIRA	0093	000435/2003			
JOSE DO CARMO BADARO	0103	000201/1997	0007	001231/1995	RODRIGO NASSER VIDAL	0111	000885/2003			
JOSE FRANCISCO DA SILVA	0017	000848/2003	0031	000703/2000		0086	000015/2002			
	0028	001159/1999	0053	001311/2001	ROGERIO JOSE BON	0024	000623/1999			
JOSE GONCALVES TORRES	0017	000737/1997	0044	000996/2001	ROGERIO POPLADE CERCAL	0001	000191/1988			
JOSE LINO MENEGASSI	0024	000623/1999	0051	001259/2001	ROGERIO VERAS	0038	000277/2001			
JOSE LUIZ CARDOSO LAPA	0034	001001/2000	0035	001027/2000	ROMULO FERREIRA DA SILVA	0019	000445/1998			
JOSE MADSON DOS REIS	0047	001206/2001	0042	000607/2001	RONALDO LIMA MACHADO	0079	001225/2002			
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0027	000894/1999	0068	000732/2002	ROSANA DO ROCIO DANIELEWI	0093	000435/2003			
JOSE RODRIGO SADE	0064	000555/2002	0075	001038/2002	ROSANA HACK CAMARGO	0027	000894/1999			
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0122	000952/2003	0001	000191/1988	ROSANE A.R. EMMENDOERFER	0001	000191/1988			
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	0115	000918/2003	0018	000973/1997	ROSANGELA WOLFF DE QUADRO	0117	000924/2003			
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	0077	001072/2002	0126	000962/2003	ROSELY PENHA PEREIRA	0034	001001/2000			
	0077	001072/2002	0107	000848/2003	ROSIANE APARECIDA MARTINE	0083	001433/2002			
	0074	001026/2002	0028	001159/1999	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0117	000924/2003			
JULIO CESAR DE LIZ	0002	000282/1991	0107	000848/2003	ROSY MARY CONCEICAO	0066	000705/2002			
JULIO STOROSZ	0060	000234/2002	0028	001159/1999	ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0034	001001/2000			
JUSSARA OSIK	0126	000962/2003	0075	001038/2002	ROZILEI MONTEIRO	0075	001038/2002			
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	0101	000617/2003	0035	001027/2000	RUBENS EDMUNDO REQUIAO	0035	001027/2000			
KARINE CRISTINA DA COSTA	0094	000473/2003	0040	000533/2001	RUBENS JOSE NOVAKOSKI F.	0096	000537/2003			
	0119	000934/2003	0005	000704/1995	RUI PORTUGAL BACELLAR	0020	001429/1998			
	0051	001259/2001	0006	000808/1995	RUY ANTONIO LOPES	0043	000872/2001			
KARINE SIMONE POFAHL	0048	001219/2001	0115	000918/2003	RUY CARDOSO FERREIRA	0014	000278/1997			
	0086	000015/2003	0076	001044/2002		0008	000223/1996			
KEITY SUTO TROMBELI	0075	001038/2002	0001	000191/1988	SALADINO GODOY FILHO	0002	000282/1991			
KELLY CRISTINA WORM	0047	001206/2001	0043	000872/2001	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0005	000704/1995			
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0094	000473/2003	0026	000879/1999	SANDRA REGINA RODRIGUES	0091	000383/2003			
	0119	000934/2003	0055	001514/2001	SANDRO MADUREIRA BARZ	0047	001206/2001			
	0051	001259/2001	0077	001072/2002	SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ	0057	001575/2001			
LEANDRO CEZAR ATAIDES	0044	000996/2001	0009	001011/1996	SAULO BONAT DE MELLO	0126	000962/2003			
LEANDRO GALLI	0032	000904/2000	0014	000278/1997	SAULO DE TARSO A CARNEIRO	0030	000537/2000			
LEONARDO DA COSTA	0115	000918/2003	0008	000223/1996	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0035	001027/2000			
LEONEI MARTINS FREITAS	0080	001301/2002	0047	001206/2001	SERGIO MANOEL POPLADE CER	0001	000191/1988			
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0054	001463/2001	0105	000747/2003	SERGIO PAULO FRANCA DE AL	0048	001219/2001			
LINO BORTOLINI	0097	000511/2003	0005	000704/1995	SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0018	000973/1997			
LORENA MORO DOMINGOS	0075	001038/2002	0093	000435/2003	SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0060	000234/2002			
LOUISE RAINER PEREIRA	0077	001072/2002	0034	001001/2000	SILVANE IWERSON BARONE	0091	000383/2003			
LOURENCO IACZINSKI DA SIL	0001	000191/1988	0047	001027/2000	SILVIA ELISABETH NAIME	0021	000103/1999			
LUANA GABRIELA BRATZ	0122	000952/2003	0035	001027/2000	SILVIO MARTINS VIANNA	0047	001206/2001			
LUCELIA MARIA COLLE	0034	001001/2000	0047	001206/2001	SILVIO NAGAMINE	0093	000435/2003			
LUCI R. DAMAZIO	0019	000445/1998	0060	000234/2002		0046	001109/2001			
LUCIANA CALVO P WOLFF	0034	001001/2000	0014	000278/1997	SIMARA ZONTA	0050	001227/2001			
LUCIANA MARIA CANAVARRO A	0107	000848/2003	0008	000223/1996	SIMONE ALESSI	0126	000962/2003			
	0028	001159/1999	0014	000278/1997	SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	0126	000962/2003			
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0126	000962/2003	0008	000223/1996	SIMONE PACHECO DE SOUZA	0126	000962/2003			
LUCIANA SEZANOWSKI	0107	000848/2003	0060	000234/2002	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0107	000848/2003			
	0028	001159/1999	0123	000954/2003	SONIA APARECIDA T. DE MED	0028	001477/2001			
LUCIANE MACHADO	0079	001225/2002	0084	001463/2002		0028	001477/2001			
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0101	000617/2003	0038	000277/2001	STELA MARLENE SCHWERZ	0021	000103/1999			
LUCILIA FELICIDADE DIAS	0108	000850/2003	0054	001463/2001	SUELY TEREZINHA BLACA	0016	000651/1997			
	0107	000848/2003	0060	000234/2002	TALINE ZILIO DE SOUZA	0106	000762/2003			
	0028	001159/1999	0014	000278/1997	TATIANA KALKO	0053	001311/2001			
LUCIMAR DE PAULA	0088	000149/2003	0008	000223/1996		0044	000996/2001			
LUIS CARLOS BARRETO	0031	000703/2000	0014	000278/1997	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0114	000914/2003			
LUIS GUSTAVO CALIARI MONT	0067	000713/2002	0091	000383/2003	TATIANE PARZIANELLO	0112	000887/2003			
	0062	000470/2002	0055	001514/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0101	000617/2003			
	0061	000469/2002	0006	000808/1995		0053	001311/2001			
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0031	000703/2000	0112	000887/2003		0025	000818/1999			
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0057	001575/2001	0101	000617/2003		0044	000996/2001			
	0014	000278/1997	0049	001221/2001	THAIS REGINA MYLIUS MONTE	0086	000015/2003			
	0008	000223/1996	0047	001206/2001	TOBIAS DE MACEDO	0047	001206/2001			
	0064	000555/2002	0127	000963/2003	TONI MENDES DE OLIVEIRA	0105	000747/2003			
LUIZ ANTONIO ORMIANIN	0091	000383/2003	0065	000611/2002	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0069	000745/2002			
LUIZ CARLOS CHECOZZI	0010	001087/1996	0063	000533/2002	TONY MARCELO GONZALEZ RIV	0091	000383/2003			
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0093	000435/2003	0120	000936/2003	UBIRAJARA CURY	0035	001027/2000			
	0046	001109/2001	0113	000910/2003	UBIRAJARA FERNANDES DA SI	0007	001231/1995			
LUIZ CARLOS DA SILVA	0031	000703/2000	0087	000075/2003	URSULLA ANDREA RAMOS	0086	000015/2003			
LUIZ CARLOS DE LIMA	0021	000103/1999	0001	000191/1988	VALDOMIRO ALBINI BURIGO	0038	000277/2001			
LUIZ CARLOS PASQUAL	0030	000537/2000	0040	000533/2001	VALERIA OLSZEWSKI	0021	000103/1999			
LUIZ EDUARDO DE CASTILHO	0096	000507/2003	0033	000916/2000	VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	0013	000201/1997			
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0078	001167/2002	0126	000962/2003	VANESSA PEDROLLO CANI	0027	000894/1999			
	0001	000191/1988	0095	000489/2003	VANESSA SIMONATO	0077	001072/2002			
LUIZ FERNANDO PUPPI	0057	001575/2001	0078	001167/2002	VANESSA TURECK	0027	000894/1999			
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0108	000850/2003	0126	000962/2003	VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0077	001072/2002			
	0107	000848/2003	0126	000962/2003	VICTOR A.A. BOMFIM MARINS	0121	000946/2003			
	0028	001159/1999	0126	000962/2003	VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	0023	000573/1999			
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0088	000149/2003	0011	001224/1996	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0014	000278/1997			
LUIZ KNOB	0065	000611/2002	0048	001219/2001	VITORIO SOROTIUK	0008	000223/1996			
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	0110	000867/2003	0086</							

precatoria. -aAdv. PAULO AMBROSIO, JOSE ANTONIO DE FREITAS, ANESIO KOWALSKI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

12.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1251/1996-GLOECIR BIANCO x BELA VISTA INCORPORAÇÕES LTDA- Aguarde-se a publicacao do despacho de fl.525. -aAdv. PAULO ROBERTO JENSEN e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/1997-SEBASTIAO FRANCISCO DE MAIA x EDILSON DA SILVA MAINARDES e outros -Face a devolucao da carta para intimacao do exequente, intime-se o procurador, DR.JOSE DO CARMO BADARO para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço de seu constituinte. -a-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, JOAO NELSON KINAL e VALNEI PINHEIRO DA VEIGA-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-278/1997-LUIZ ALBERTO GONÇALVES e outros x SINTRACoop-SIND TRAB COOP AGC AGP AGROIN NO EST PR - Os exequentes devem informar o valor correto do debito exequente e atual neste feito, a fim de viabilizar o pedido de remessa da quantia bloqueada perante o D. Juizo Deprecado para este Juizo (o valor do credito neste feito - fl. 568 - em principio, e bem inferior ao valor bloqueado no Juizo Deprecado). -aAdv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, CESAR ZERBINI DE ARAUJO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, HELMUTH VALESKO, VITORIO SOROTIUV, ALMIR LEMOS, FLAVIO W LINS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO e MAURILIO VIANA PEREIRA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1997-ARTHUR OSCAR BODSTEIN x EXTERBRAS COM EXP E IMP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA- Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie-se a Receita Federal, conforme requerido as fls. 234. Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-651/1997-BANCO ITAU S/A x OVELAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA- Diante do tempo decorrido (aproximadamente seis anos) sem apreensao do bem; e ainda considerando que o unico que se pretende a prolacao de sentenca em moldes ja definidos pelo Tribunal de Alcada, preliminarmente, digam as partes se existe possibilidade de composicao da divida, mormente porque, como se disse acima, nao se sabe a situacao dos objetos da presente acao. Portanto, digam as partes no prazo comum de quinze dias, devendo a empresa re ser intimada via postal, com AR. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -aAdv. PAULO ROBERTO BARBIERI, SUELY TEREZINHA BLACA, PEDRO CARLOS MARTELLO, EVANDRO MARIO LAZZARI e DOUGLAS MARCEL PERES-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-737/1997-GRAFICA CRISTINA x G.F.C. COMERCIO E REP DE PRODUTOS MANUFATURADOS- Face a devolucao da carta para intimacao da exequente, com a informacao de que a mesma mudou-se, manifeste-se seu procurador, DR. JOSE DAINESE NETTO para, em cinco dias, informar o atual endereço de sua constituinte. -aAdv. JOSE DAINESE NETTO e JOSE GONCALVES TORRES-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO-973/1997-VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x TRANSPORTADORA FW LTDA- Expeca-se nova carta de intimacao, conforme requerido as fls. 81. Apos, intime-se novamente a procuradora da autora, DRA. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA para, no prazo de cinco dias, retirar a carta para intimacao da autora, conforme peticao de fls. 81. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

19.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-445/1998-YOLANDA RAMOS DE MOURA x DINA DE MELLO FIGUEIREDO- FAce o contido na decisao do mandado de seguranca, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que for de seu interesse. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e LUCI R. DAMAZIO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1429/1998-BI-CBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A x ARIOZIL APARECIDO FERREIRA -Aguarde-se pelo prazo de 180 dias a manifestacao do exequente, conforme requerido as fls.163. -aAdv. WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e RUI PORTUGAL BACELLAR-

21.-INDENIZACAO-103/1999-JUSSARA CAVANHA DE CAMPOS ALMEIDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO- Vistos etc... Julgado extinto o processo, ante a satisfacao da obrigacao. Custas de lei. PRI. Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OLSZEWSKI, DANIELE ESMANHOTTO, ELIZABETH MARCIA PONTES FALCI, LUIZ CARLOS DE LIMA e SILVIA ELISABETH NAIME-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-525/1999-WILSON KAVILHUKA x TRANSLEVO TRANSPORTES LTDA. -Aguarde-se pelo prazo de 90 dias a manifestacao do exequente, conforme requerido as fls.37. -aAdv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/1999-INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA. x FIO DE FACTO MALHAS LTDA. e outros- Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido pela exequente as fls. 75. Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

24.-REINTEGRACAO C/C LIMINAR-623/1999-ELSI ANTONIO ZAMPROGNA x L. CAR VEICULOS LTDA.- Tendo em vista que o leilao resultou negativo, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ, JOSE LINO MENEGASSI, ROGERIO JOSE BON e ENELMO ZAGO-

25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-818/1999-BANCO ITAU S/A x NILSON SILVA MACHADO e outros- Expeca-se novo mandado, conforme requerido pelo exequente as fls 146. Pagar as custas do Oficial de Justica no valor de R\$ 40.00. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-879/1999-JOSE HENRIQUE FILHO x MICHAEL FINKEL- Expeca-se carta para intimacao da testemunha ELIO, a ser enviada ao endereço indicado pelo embargado as fls.376. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -aAdv. ELIAS ED MISKALO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

27.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-894/1999-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x ALEX DA SILVEIRA JORDAO -Vistos e examinados estes autos. Julgado extinto o processo, face a desistencia formalizada as fls.133/134 na forma do art. 267-VIII do CPC. Expecam-se oficios, conforme requerido. Custas de lei. P.R.I. Custas de oficios no valor de R\$ 14.00. -a-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, ADRIANO KAZUO GOTO, VANESSA TURECK, ALESSANDRA SPREA PETRI, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, DANIELE VALANDRO FARINA, ALEXANDRE WERNER, VANESSA PEDROLLO CANI, MAGNUS CARAMORI, FABIOLA BUNGESTAB LAVINICKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

28.-DECL.DE INCID.DE CORR. MONET.-1159/1999-JOSE ORLANDO OZOL e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- A presente acao resta suspensa, face a interposicao de embargos. Os embargos de declaracao de fls.490/491, ja foi decidido nos autos de Embargos, apensos. -aAdv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, LUCILIA FELICIDADE DIAS, JOSE FRANCISCO DA SILVA, MARIA LUCILIA GOMES, DEBORA BATISTA MARTINS, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORACAO, SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, LUCIANA MARIA CANAVARRO AGOSTON, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2000-MICHEL OUKANNINE x DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.- Defiro o pedido formulado pelo exequente. Expeca-se mandado de imissao de posse. Custas do oficial de justica, referente complementacao, no valor de R\$ 40.00. -aAdv. ANDRE PARMO FOLLONI e ANDRE JULIANO BORNAN-CIM-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-537/2000-SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS x FRANCISCA CASSIMIRA e outros- Preliminarmente, diga o exequente, em cinco dias, sobre a discordancia da penhora, feita pela executada as fls. 180. Adv. SAULO DE TARSO A CARNEIRO, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES e LUIZ CARLOS PASQUAL-

31.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-703/2000-UAP SEGUROS BRASIL S.A. x AIRTON DE OLIVEIRA e outros -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DENIS DYNKOWSKI, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO DE LIMA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS, DANIELLE ZANINI GRAÇA e JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-904/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PARIZE MURARO & CIA LTDA- Defiro o pedido formulado pelo exequente. Lavre-se termo nos autos, conforme disposto no art.659, 6º e 5º do CPC. Apos, intinem-se pessoalmente os executados. Recolha-se o mandado expedido (fls.270), sem cumprimento. Intime-se para assinar o termo, bem como efetuar o deposito das custas postais no valor de R\$ 25.00. -aAdv. LEANDRO GALLI e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

33.-USUCAPIAO-916/2000-ROMULO COAS e outros x Face o transitio em julgado da sentenca, expeca-se mandado de transcricao para registro no orgao competente desta Comarca. Retirar mandado de transcricao. -Adv. OSCAR LUIZ FARINA, ANTONIO MORIS CURY, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e EDGAR DAVID GUSSO-

34.-INVENTARIO-1001/2000-CYNTHIA FABIANE FADEL AFORNALI DEPINE x ROBERTO ZEKI ELIAS FADEL- 1. Certifique-se a existencia de manifestacao dos demais interessados sobre o contido no item 5.1 de fls.349/350. 2. Retifique-se o nome da inventariante, em face do contido na parte final de fls.354, com as anotacoes e comunicacoes necessarias. 3. Sobre a manifestacao da inventariante as fls.352/354, deve se manifestar a companheira Maria de Fatima Klock, em cinco dias. 4. Sobre a questao do aluguel do imovel avaliado as fls.288, e diante dos argumentos da inventariante as fls.352/354, podem se manifestar todos os interessados, em dez dias. Apos, expirados os prazos, ao Ministerio Publico, com o fim de se resolver o item 5.1 de fls.349.350. Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA, ARNONCIO LAZZARI, GIOVANNA LEPRE

SANDI, LUCELIA MARIA COLLE, ALESSANDRA PRES- TES MIESSA, ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI, LUCIANA CALVO P WOLFF, ROSELY PENHA PEREIRA, JOSE LUIZ CARDOSO LAPA, MIGUEL CESAR SETIM, EMERSON LUIZ VELLO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

35.-IND.P/DANO MORAL C/C TUT.ANTE-1027/2000-MARILIA COELHO REIS DE ALBUQUERQUE SILVA x BANCO HSBC S/A e outros- A testemunha arrolada pelo reu, comparecera na audiencia independente de intimacao. Aguarde-se a audiencia designada. Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS, JOAQUIM MIRO NETO, RUBENS EDMUNDO REQUIAO, MIGUEL LUIZ CONTE, MARIA SILVIA TADDEI, JOAO CARLOS REQUIAO, JOAQUIM MIRO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO, DOUGLAS DOS SANTOS, HELCIO SILVA ORANE, UBIRAJARA CURY, MARCO AURELIO KREFETA, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-1269/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GREENVILLE x BANCO ITAU S/A -Sentenca proferida em 04 laudas. Parte final... Posto isso, julgo PROCEDENTE a pretensao formulada nesta acao por CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GREENVILLE em face de BANCO ITAU S/A, condenando o reu a pagar ao autor o valor correspondente as taxas de condominio referente aos meses de setembro/1997 a setembro/2000, assim como as demais que vencerem no curso da acao e que nao foram pagas, devidamente corrigidas monetariamente a partir do vencimento pelo indice IGP/INPC, alem de juros de mora de 1% ao mes, incidindo tais verbas a partir do vencimento de cada taxa, alem de multa de 20% sobre os valores das vencidas ate dezembro/2002, sendo que o percentual a incidir apos esta data sera de 2%. Face o principio da sucumbencia, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, adicionados honorarios advocaticios estabelecidos na ordem de 15% sobre o valor da condenacao, com base no 3º do art.20 do CPC, e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. -a-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1363/2000-BUNGE FERTILIZANTES S/A x JOAO EMANUEL SCHAFER FILHO- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido pela exequente as fls. 60, Concedo a exequente, o prazo de cinco dias, para a substituiçao do fax pelo original. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR BARBOSA DA CUNHA-

38.-ACAO MONITORIA-277/2001-CM GASES DO BRASIL LTDA x MARISE CRISTINA NEWS - Indefiro o pedido de fls. 143, tendo em vista que os documentos de fls. 84/86 foram juntados aos autos atraves de fotocopias autenticadas. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido (fls. 141 verso). Adv. IVAN GONCALVES MARTINS, ROGERIO VERAS, GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI, MUMIR BAKKAR e VALDOMIRO ALBINI BURIGO-

39.-ORDINARIA-401/2001-PROINTEL IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA x ZENTRUM AUTOMACAO INDUSTRIAL- Esclareca a re, o contido em sua peticao de fls. 121, uma vez que o valor depositado foi de R\$ 1.773,91, e nao o valor de consta em sua peticao. Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA e FABIO MELO DE AZAMBUJA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-533/2001-OMAR ZORATTO JUNIOR e outros x BANCO BRADESCO S/A- 1. ... Posto isso, em face da verificacao de litispendencia, julgo extinto o presente feito, sem o julgamento do merito, com fulcro no art.267, inciso V, do CPC. Custas, pelos embargantes, devendo este arcar com os honorarios advocaticios do banco reu, ora arbitrado em R\$ 500.00, com fulcro no art.20, 6º do CPC. P.R.I. 2. Contudo, em face da existencia do processo de execucao hipotecaria em apenso, nao se olvidue que o mesmo deve restar suspenso, em face da existencia da acao ordinaria acima referida (acao de consignacao em pagamento). (...). Portanto, por medida de ordem publica (pois com a procedencia, ainda que parcial, da acao ordinaria envolvendo a divida exequenda, podera ensejar analise preliminar das condicoes da acao de execucao - liquidez, certeza e exigibilidade), mister se faz determinar a suspensao da execucao em apenso. Certifique-se o contido neste item 2 nos autos em apenso (suspensao), sendo que no processo de execucao as partes deverao trazer a tona os pontos da decisao final da demanda, com a certidao do transitio em julgado, a fim deste Juizo analisar as questoes que pode conhecer de oficio. Por fim, intinem-se as partes do aqui contido, devendo as mesmas se manifestar nos autos de execucao (autos nº 17/2001), em dez dias e ou inclusive, o banco exequente deve se manifestar sobre a desistencia do feito executorio. -aAdv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, DANIEL HACHEM, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI e JOAO LEONEL ANTCHESKI-

41.-INVENTARIO-568/2001-MARCIARA REJANE DE SOUZA MACHADO e outros x EMMANUEL MULLER MACHADO e outros- 1. Homologo, por sentenca, para que produza seus efeitos juridicos e legais, o calculo do imposto de transmissao "causa mortis", as fls.91, conforme a avaliacao dos bens deixados pelo falecimento de EMMANUEL MULLER MACHADO, ANTONIO DE ALMEIDA TORRES MACHADO, EURICO BATURITE TORRES MACHADO, CELIA DE SOUZA MACHADO e LUCIANO REGIS DE SOUZA MACHADO. Decorrido o prazo legal, expeca-se a guia necessaria ao pagamento do imposto. Custas a final. P.R.I. 2. Dos zelosos despachos proferidos neste feito, extraia-se, em resumo: a) os herdeiros MARCIARA, LUCIRENE, ANDREA e MARCELO sao os herdeiros (de todos os falecidos) conhecidos e integrantes do presente feito, e interessados no inventario; b) os herdei-

ros YOLANDA, AMILCAR E REGINA (herdeiros do primeiro casamento de Emmanuel) foram citados por edital (curadora manifestou-se as fls.75). 3. Sao tres imoveis inventariados que se encontram num so registro (fls.24), mas a descricao de fls.05 separa os lotes e suprem dados necessarios (vide item 4 de fls.28). Sao eles: lotes nº 13, 25 e 26 todos da quadra 90 da Planta Vila Bairro Alto, nesta Capital. 4. Agora, as fls.98/99, atraves de escritura publica, consta que os herdeiros integrantes do feito (Marciara, Lucirene, Andrea e Marcel) efetuaram a cessao de direitos hereditarios a Otavio Leodoro dos Santos e Teresinha Leodoro dos Santos, dos lotes nº 13 e 26. 5. Portanto, tem-se o seguinte: 5.1. falta a juntada de certidao negativa municipal; 5.2. recolhimento do imposto cujo calculo foi ora homologado (causa mortis) e, ainda, o recolhimento do imposto "inter vivos" devido quando existe cessao de direitos (doacao, renuncia, ou venda - obs. cessao a titulo oneroso, o credor do tributo e o Erario Municipal - art.156, II, CF). 5.3. esclarecimento quanto ao imovel que nao foi cedido (lote nº 25); e 5.4. manifestacao da curadora especial sobre a cessao mencionada. Intime-se do contido nos itens 5.1. a 5.3, e apos, a Curadora Especial. -aAdv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e IBERE INDIO DO BRASIL P.MORAES-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x VANDA MARIA DA CRUZ e outros -Vistos e examinados estes autos. Julgado extinto o processo, face o acordo formalizado pelas partes as fls.48, na forma do art. 269-III do CPC. Custas de lei. P.R.I.-a-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

43.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-872/2001-PATRICIA VALERIA LEAL MALANSKI e outros x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BESC- I- Face o contido no petitorio de fls.552 e documento que o acompanha, determino ao requerido que no prazo de 24 horas proceda a baixa/retirada do nome da primeira autora junto ao registro SIS-BACEN, sob pena de multa diaria que arbitro em R\$ 500.00. Intime-se o requerido pessoalmente, e seus ilustres causidicos via diario da justica. II- Cumprido o item supra, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 551. Int. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -aAdv. AMARILIO HERMES L DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, RUY ANTONIO LOPES e CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-996/2001-ALZIRA PEREZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro o levantamento dos honorarios periciais depositados as fls. 118. Intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, efetuar o deposito dos honorarios pericias, de sua responsabilidade, conforme termo de audiencia de conciliacao de fls. 98. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, ficando os autos a disposicao da embargante nos cinco primeiros dias e com o embargado, nos cinco dias restantes. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ARNALDO JOSE DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO e LEANDRO CEZAR ATAIDES-

45.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1027/2001-SERVOPA ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR FERRARI DE SOUZA- sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

46.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-1109/2001-BRUNO RAFAEL DAMASCENO DE JESUS (REPRES.POR) e outros x ANA MARIA GUMARAES e outros- Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorarios apresentada pelo Sr. Perito as fls.566. -aAdv. RITA DE CASSIA TENCZUK, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ALESSANDRO SILVERIO-

47.-ORDINARIA-1206/2001-WALDINO MAYER x FEDATO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros- Passado o periodo de ferias forenses, passa-se a despachar o seguinte: 1. O pedido de extincao formulado as fls.159/160, nao procede porque para tal providencia se impoe a intimacao pessoal da parte, na forma do 1º do art.267 do CPC. Ademais, no presente caso nem se pode cogitar abandono, pois o autor estava diligenciando para encontrar os enderecos dos socios da empresa Fedato (fls.164/165), autorizando a suspensao do feito. 2. Deve ser confirmado o afastamento da preliminar analisada as fls.134/135 (item 1.2), em face dos esclarecimentos prestados as fls.140/141, item2. 3. A preliminar articulada pela Fedato as fls.179/180, tendente em ver admitida sua ilegitimidade passiva para atuar no feito por causa do argumento de que a rescisao do contrato de trabalho com a autora se daria a exclusao do plano de saude, deve ser repelida. Ocorre que mister se faz analisar o argumento da autora de que o contrato de seguro permaneceu vigente apos a rescisao do contrato de trabalho e a empresa Fedato permaneceu como estipulante da apolice de seguro de vida em grupo firmado pela falecida. Portanto, deve ser analisada a responsabilidade da re Fedato no caso em questao, devendo permancer no polo passivo da acao. Rejeita-se, pois, a presente liminar. 4. Anote-se como requer no ultimo paragrafo de fls. 160, 175 e 191. E, certifique-se sobre o prazo e apresentacao de contestacao pelos socios citados. -aAdv. SILVIO MARTINS VIANNA, JOSE MADSON DOS REIS, EDSON GONSALVES ARAUJO, DIOMEDES LUIS BASTOS, CLEBER DA SILVA BARBOSA, TOBIAS DE MACEDO, ALFREDO SCHWENNING, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, MICHEL LUIZ PADILHA, GIANE WANTOWSKY, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SANDRO MADUREIRA BARZ, FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO, NELTO LUIZ RENZETTI e MILTON DA CUNHA NETO-

48.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1219/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IRAK DE SOUZA MACHADO- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias sobre o contido na peticao e documentos apresentados pelo reu as fls. 96/130. Adv. PAULO GUILHERME PFAU, KARI-NE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1221/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FAUSTO ARIEL AMATO- Sobre a contestacao apresentada pela curadora Especial, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

50.-INDENIZACAO-1227/2001-PEDRO DE ARAUJO BARRETO x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A- Manifeste-se a re, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo Sr. Perito. -aAdv. CLOVIS OLIVEIRA PASSOS, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SIMARA ZONTA-

51.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1259/2001-FINANSTRIA CIA DE CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO x JOSE CARLOS MAZZA- Manifeste-se a perita, no prazo de cinco dias sobre o contido na peticao apresentada pelo reu. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO, MARCELO MARTINS e ZENAIDE CARPANEZ-

52.-SUMARIA DE COBRANCA-1263/2001-CONDOMINIO EDIFICIO REGENTE GARDEN x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Anote-se conforme requerido as fls.349. Intime-se o sindico da massa falida, DR.JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI para que tome ciencia e se manifeste nos presentes autos. Anote-se no registro, distribuicao e autuacao, passando a constar no polo passivo da acao, MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Apos a manifestacao do sindico, de-se vista ao MP. Custas postais no valor de R\$ 6.00.-aAdv. EDSON LUIZ NUNES, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

53.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1311/2001-GABRIELA SOARES DA COSTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Tendo em vista que o reu apresentou seus quesitos apos a apresentacao do valor dos honorarios periciais pela sra. perita e, levando-se em consideracao que o valor dos honorarios sao baseados nos quesitos a serem respondidos, intime-se a perita para dizer se mantem o valor de seus honorarios. Em caso positivo, manifeste-se tambem, sobre o contido na peticao apresentada pela autora as fls. 303. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e TATIANA KALKO-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1463/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x ALESSANDRO CEZAR CARNEIRO -Sentenca proferida em 03 laudas. Parte final... Posto isso, julgo PROCEDENTE a pretensao formulada nesta acao por CONTINENTAL BANCO S/A em face de ALESSNDRO CEZAR CARNEIRO , para admitir a busca e apreensao fiduciaria, confirmando a liminar deferida (fls.17), a fim de consolidar a posse e apropriidade do seguinte bem em maos do autor, proprietario fiduciario: “01 VEICULO MARCA FORD, MODELO VERSAILLES GL 2.0, ANO DE FABRICACAO/MODELO 1991/1992, COR PRATA, CHASSI Nº 9BFZZZ33ZMP025930, PLACAS ACQ-9571, RENAVAM Nº 603276083.” Face o principio da sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios, estabelecidos em R\$ 300.00, com base no   4º do art.20 do CPC, devido a menor complexidade da causa e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. -aAdv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1514/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LISENE GEISEL- Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre a correcao aritmetica de fls.111/112. -aAdv. FERNANDO PAULO MACIEL, DIEGO BOHRER BRANCO, NATALLY SOSSAI REYS e MAURICIO DE LACERDA LOURES-

56.-USUCAPIAO-1572/2001-MARIA VEIGA JUGLAIR e outros x -Oficie-se a Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme parecer ministerial de fls.144, enviando copia de fls.126/127, 131 e 10/12. Custas de oficio no valor de R\$ 7.00. -aAdv. PEDRO ESTEFANO CAMARGO e ITO TARAS-

57.-SUSTACAO DE PROTESTO-1575/2001-ASTRA AUTOMOVEIS LTDA x OSINSKI CIA.LTDA.- Intime-se o procurador da autora DR. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereco da mesma. -aAdv. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ FERNANDO PUPPI, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL e EDUARDO EGG BORGES RESENDE-

58.-REVISIONAL DE ALUGUERES-5/2002-SHELL BRASIL S.A x GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- Tendo em vista que na audiencia de conciliacao (fls.203), nao foi requerida a producao da prova oral, concedo o prazo de 20 dias para a apresentacao das alegacoes finais, ficando os autos a disposicao da autora nos dez primeiros dias e o restante do prazo, a disposicao da re. -aAdv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA R. LOURES DEMCHUK, WINICIUS RUI-

BELE VALENZA e ANAMARIA BATISTA-

59.-PRESTACAO DE CONTAS-214/2002-ASSOC.DOS FUNCIONARIOS DO GRACIOSA COUNTRY CLUB x NILSON BASTOS e outros- Face o contido na peticao apresentada pela autora, defiro a dilacao do prazo, por mais trinta dias. Intime-se. -aAdv. VIVIANE BORTOLON, MARCIA P.PROCKAMNN, JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZZINI-

60.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-234/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVID.S/A x ANA GRENAT PYSKLEWITZ e outros -Sentenca proferida em 04 laudas. Parte final... Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido, declarando extinta a obrigacao da autora e declarando como beneficiaria do seguro a requerida Ana Grenat Pysklewitz. Condeno a requerida Olinda de Oliveira ao pagamento das custas processuais, e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 2.000.00 para a autora e R\$ 2.000.00 para a requerida Ana G.Pysklewitz. Isento-a, porem, do pagamento de tais verbas, nos termos da lei de assistencia judiciaria, por ser beneficiaria de gratuidade de justica. Transitada em julgado, expeca-se oficio autorizatorio de levantamento em favor de Ana G. Pysklewitz. P.R.I. -aAdv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, CARLA SIMONE EBINER, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, ALEXANDRE BARBIERI NETO, JULIO STOROZ e CELITO LUCAS-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-469/2002-ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA x CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA- Defiro a prorrogacao do prazo de dez dias para o deposito dos honorarios periciais, conforme solicitado pela embargante as fls.176. -aAdv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALEFFE-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-470/2002-SILVIO GRATAO MILANO x CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA- Defiro a prorrogacao do prazo de dez dias para o deposito dos honorarios periciais, conforme solicitado pelo embargante as fls.93. -aAdv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALEFFE-

63.-SUSTACAO DE PROTESTO-533/2002-BENETTI & CHAMAN LTDA. x MARCOS ANTONIO GOMES DE PAULA TAUBATE-ME- 1. Concedida a liminar (fls.26), nao interpos a requerente o processo principal deixando passar o prazo de trinta dias, previsto no art.806 do CPC, conforme se ve da certidao de fls.35. 2. Ademais, observa-se que sequer o termo de caucão foi assinado (fls.31), conduzta esta que por si so, ensenja a revogacao da liminar concedida. 3. Notadamente, a presente liminar restringe direito da parte adversa em ter protestado titulo no qual consta seu credito. 4. Portanto, com fundamento no art.808, I, do CPC, declara-se cessada a eficacia da sustacao liminar do protesto, sem prejuizo do prosseguimento do processo (sem a liminar). 5. Verifica-se tambem que, embora devidamente citada (fls.34), a re deixou transcorrer o prazo, sem apresentacao de contestacao. 6. Oficie-se ao Cartorio de Protesto informando a cessacao do obstaculo judicial ao protesto. 7. Intime-se novamente a requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Custas de oficio no valor de R\$ 7.00. -aAdv. NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-

64.-INDENIZACAO POR ATTO ILICITO-555/2002-JOAO FRANCISCO ORTIZ x SELMA FRANCISCO PONTES DOS SANTOS-ME -Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo a re.-aAdv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, JOSE DE BARROS NETO, CARLOS AUGUSTO COGO, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e JOSE RODRIGO SADE-

65.-ANULATORIA C/TUTELA ANTECIPAD-611/2002-ELIAS SCHMIDT e outros x ALBERTO CARLOS DE SOUZA e outros- Em face do pedido de fls.213, esclarece-se o seguinte: De acordo com orientacao da Corregedoria Geral de Justica deste Estado (parecer nº 10/2000 - datado em 10/04/2000, e protocolo nº 21717/2000), e diante da constatacao de que no caso de denunciacao da lide ha uma verdadeira insercao de nova demanda no processo, conclui-se ser procedente a exigencia das custas taxadas no item XIX, da Tabela IX (Lei 11960/97). Assim, ao preparo das custas em face da denunciacao da lide, e inclusive traga a parte aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (arts.2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12821/99). Prazo de cinco dias. Custas de denunciacao da lide no valor de R\$ 609.00. -aAdv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB e IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA-

66.-USUCAPIAO-705/2002-MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA x - Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido no parecer ministerial de fls.74. -aAdv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e ROSY MARY CONCEICAO-

67.-REVISAO CONTRATO C/C INDENIZ-713/2002-ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA x CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA- Considerando o teor da decisao de fls.41 e que a agravante apresentou contestacao no prazo ali estipulado, solicite-se informacoes ao ilustre Juiz Relator do AI 0232909-0 do TAPR, se persiste o efeito suspensivo, em face do contido no v. despacho de fls.64 (nueracao do TAPR), item III, segundo paragrafo. -aAdv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALEFFE-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x REGINALDO BE-

NEDITO PRIETO e outros -Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na informacao do sr. avaliador. -aAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

69.-REGISTRO DE TESTAMENTO-745/2002-LEONORA MARIA XAVIER x DIRCE DOS SANTOS -Sentenca proferida em 04 laudas. Parte final... Posto isso, de acordo com o parecer ministerial e com fulcro nos arts. 145 e 1645 ambos do antigo CC, rejeita-se o pedido da autora LEONORA MARIA XAVIER, declarando a nulidade do testamento particular apresentando como sendo falecida DIRCE DOS SANTOS, e por consequencia, julgando extinto o feito, com julgamento do merito, em face do contido no art.269-I, do CPC. Despesas processuais pela autora. Honorarios advocatícios ao patrono do herdeiro Milton Santos arbitrados em R\$ 200.00, valor que devera ser corrigido monetariamente ate o efetivo pagamento, com respaldo no   4º do art.20 do CPC. Ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I. -aAdv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, EMERSON LUIZ LESKOW DA SILVA e ILSO NEI FERNANDES-

70.-DESPEJO/FALTA PAGAMENTO-845/2002-ACEIRO ADMINISTRACAO EMP. E PART. LTDA x JAMES GILSON BERLIM e outros -Sentenca proferida em 07 laudas. Parte final... Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensao formulada nesta acao por ACEIRO ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA em face de JAMES GILSON BERLIM E ELOISE EMILIA VARGAS, para o declarar rescindido o contrato de locacao entabulado entre as partes, decretado o despejo de quem estiver na posse do imovel, condenando os reus a pagarem ao autor o valor referente aos alugueis vencidos e nao pagos desde marco/2002, assim como os demais encargos advindos da locacao, excluindo do montante o equivalente ao abono pela pontualidade, sendo que os valores serao corrigidos monetariamente pelos indices IGP/INPC, alem de juros de 1% ao mes e multa de 10% sobre o valor do debito, incidindo tais encargos sobre cada uma das parcelas, a partir do vencimento. Quanto aos encargos de sucumbencia, e tendo em vista que a sucumbencia foi reciproca, na forma do art.21, do CPC, condeno os reus ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporcao de 80%, enquanto que o autor (sucumbente apenas no topico referente ao premio pontualidade), suportara tais verbas na ordem de 20%. Os honorarios advocatícios ficam fixados em 15% sobre o valor da condenacao, atendendo-se ao disposto no art.20,   3º do mesmo Codigo. Os reus pagarao ao patrono do autor 80% do valor arbitrado devidamente atualizado monetariamente, e o requerente efetuará o pagamento de 20% do valor encontrado a titulo de honorarios, ao patrono do requerido. P.R.I. -aAdv. DANIEL LOURENCO MACHADO, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, CLEA MARA LUVIZOTTO e ALCIR SPERANDIO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-939/2002-STANISLAWA WANDZIUK x SABEMI SEGUROS S/A e outros-Para que esta magistrada proceda o bloqueio em lito junto ao BACEN, deve a exequente informar o seguinte: a) nome e CPF/ CNPJ da executada, cujo bloqueio se pretende; b) relacao das contas atingidas do envolvido, indicando nº da conta, o banco e a agencia (pois, se nao informado o numero da conta, banco e agencia, todas as contas envolvidas serao bloqueadas em todas as instituicoes financeiras); c) informar o valor, cujo bloqueio se pretende. -aAdv. AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

72.-DESPEJO-995/2002-LYA BORGES D’AVILA x RUBENS CARLOS JUNIOR TUFÍ- Face o contido na certidao do oficial de justica, o qual informa que o reu desocupou o imovel, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias sobre o prosseguimento da acao, inclusive informando se tem interesse na execucao das verbas de sucumbencia e, em caso positivo, apresente calculo discriminado do debito, na forma do art.604 do CPC. -aAdv. WELLINGTON SILVEIRA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

73.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-1003/2002-PORTHAL DO LAGO S/A x LIGNEA CONFECCOES LTDA- Recebo a apelacao de fls. 137/150, apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcad, com as cautelas de estilo. Adv. ASSIS CORREA, JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e EDNA MARIA FABIAN-

74.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1026/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VLV COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO e outros- Passado o periodo de ferias forenses (quando esta magistradaatendeu casos urgentes de duas varas civeis e, por uma semana, fez plantao judiciario), despacha-se o seguinte: Com fulcro no artigo 331 do CPC, designo o dia 12 de novembro de 2003, as 9.30 horas, para audiencia de conciliacao, a qual deverao comparecer os ligigantes, pessoalmente, e seus procuradores, sendo que nesta oportunidade, se for o caso, serao fixados os pontos controvertidos e decidido sobre a producao de provas. Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, GLADIMIR ADRIANI POLETTTO, JULIO CESAR DE LIZ e GABRIEL JOCK GRANADO-

75.-INDENIZACAO-1038/2002-MARCIA REGINA PEREIRA FABRI x CREDICARD S.A ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO- Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se a executada para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Pagar as custas de execucao, no valor de R\$ 157,50. Despacho de fls. 164. Aguarde-se a publicacao do despacho de fls. 162. Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, ANDREA FERREIRA, FERNANDA BLASIO PEREZ, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, ANNE JAQUELINE MOSCA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, ROZILEI MONTEIRO, CAROLINE

CASSOU, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, KEITY SUTO TROMBELI, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA, GIANNA CALDERARI e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

76.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1044/2002-CORRESUR SEGUROS S/C LTDA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Conciliacao: Infrutifera. Deferida a juntada de carta de preposicao pelo requerido. O requerido nao pretende producao de provas outras fora a documental ja anexada aos autos. O autor nao se faz presente e nem o respectivo causidico, de forma que nao especifica provas. Entendo que a questao posta possa ser dirimida pelo que dos autos consta. Contados e preparados, voltem para decisao. Nada mais. -aAdv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER e AMORY RIBEIRO PIRES-

77.-INDENIZACAO-1072/2002-FRANCISCO GARCIA RODRIGUES x BANKBOSTON - BANCO MULTIPLO S/A- .. A prova pleiteada pelo reu as fls.76 nao se faz necessaria, pois o atraso no pagamento nao foi contrariado pelo autor (tendo sido reconhecido, pois, mas com quitacao posterior e, mesmo assim, persistiu a inclusao de seu nome no cadastro de protecao ao credito); e porque o procedimento de inclusao e baixa nos servicos de protecao ao credito e materia de direito cuja analise sera feita por este Juizo, sem necessidade de producao de prova. Portanto, o feito enseja i julgamento antecipado da lide. Assim, intimados, retornem conclusos para sentenca. -aAdv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, VANESSA SIMIONATO, LOUISE RAINER PEREIRA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-1167/2002-MERALI MARIA DA SILVA x COND.CONJ.RESID.JARDIM DAS ARAUCARIAS VI - Desentranhe-se a peticao de fls.181 dos autos de sumaria de cobranca, juntando-a nestes autos, procedendo as devidas anotacoes. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 13 de fevereiro de 2004, as 14.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgir. -aAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PAOLA DAMO COMEL e EMERSON LUIZ VELLO-

79.-REVISAO DE CONTRATO-1225/2002-ALTACIR ANTONIO COSTA x BANCO FIAT S/A- Tendo em vista que o reu nao concordou com a contra proposta feita pelo autor e, em face do contido no termo de audiencia de conciliacao de fls. 143, intimem-se as partes para, em dez dias, apresentarem quesitos e indicar assistente tecnico querendo, ficando os autos a disposicao do autor nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. Adv. ALTACIR ANTONIO COSTA, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

80.-SUSTACAO DE PROTESTO-1301/2002-RIO BONITO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x MARIA TEREZINHA e outros- 1. Concedida a liminar (fls.17), nao interpos a requerente o processo principal deixando passar o prazo de trinta dias, previsto no art.806 do CPC, conforme se ve da certidao supra. 2. Ademais, observa-se que sequer o termo de caucão foi assinado (fls.23), conduzta esta que por si so, ensenja a revogacao da liminar concedida. 3. Notadamente, a presente liminar restringe direito da parte adversa em ter protestado titulo no qual consta seu credito. 4. Portanto, com fundamento no art.808, I, CPC, declara-se cessada a eficacia da sustacao liminar do protesto, sem prejuizo do prosseguimento do processo (sem a liminar). 5. Verifica-se tambem que, ate a presente data, os reus nao foram citados e, embora devidamente intimado do despacho de fls.31, o autor nao se manifestou acerca do retorno das cartas de citacao dos reus. 6. Oficie-se ao Cartorio de Protesto informando a cessao do obstaculo judicial ao protesto. Intime-se novamente o requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Custas de oficio no valor de R\$ 7.00. -aAdv. LEONEI MARTINS FREITAS-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1395/2002-ODILON DE LOYOLA E SILVA FILHO e outros x ANTONIO CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR -Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelos exequentes as fls.44.-aAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-

82.-REINTEGRACAO DE POSSE-1425/2002-ESP. DOMINGOS MANOEL DA SILVA (REPRES. POR) e outros x MIGUEL CARLOS ARAUJO COELHO- Nao ha necessidade, por ora, na intimacao das testemunhas arroladas pelo reu as fls.33, tendo em vista que a audiencia designada as fls.31, e de conciliacao e saneamento. Aguarde-se pois, a audiencia designada. -aAdv. AYRTON CORREIA ROSA e ALMIR JOSE COMANDULLI-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1433/2002-BANCO BMG S/A x ADAO GILMAR BALES FILHO -Sentenca proferida em 06 laudas. Parte final... Posto isso, julgo PROCEDENTE a pretensao formulada nesta acao por BANCO BMG S/A em face de ADAO GILMAR BALES FILHO, para admitir a busca e apreensao fiduciaria, a fim de consolidar a posse e a propriedade do seguinte bem em maos do autor, proprietario fiduciario:“01 VEICULO VOLKSWAGEN MARCA SANTANA GLS 2000, ANO DE FABRICACAO/MODELO 1989/1989, ALCOOL, COR AZUL, CHASSI 9BWZZZ32ZKP012635, PLACAS AGS-2015.” Face ao pricipio da sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios, estabelecidos em R\$ 400.00, com base no   4º do art.20 do CPC, c/c o art. 12 da lei 1060/50,

devido a menor complexidade da causa. Autoriza-se a venda extrajudicial do bem pelo autor, independentemente de transito em julgado, com base no ô 5º do art.3º do DL 911/69, devendo a autora prestar contas perante este Juízo em 60 dias. P.R.I. -a- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ANTONIO CASTANHEIRA NEIA-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1463/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x CARGESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros- Face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a nao citacao de NELSON SPERANCA DE OLIVEIRA, bem como, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista que a re CARGESSO nao efetuou a purgacao da mora. -aAdv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, PAULO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES, MARCIA MONTALTO ROSSATO e MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

85.-ARROLAMENTO-1470/2002-IRINEO JOSE FIN SCHERER e outros x ELMA MARIA RODRIGUES- Anote-se conforme requerido as fls. 127. Defiro os pedidos formulado pelo inventariante as fls. 126/127. Expeca-se novo formal de partilha, constando a alteracao solicitada, bem como, observando-se a retificao em relacao ao nome da esposa do herdeiro Valdecir Marinho Rodrigues, SRA. VERA LUCIA RODRIGUES. Adv. EMERSON LUIZ LESKOW DA SILVA e ILSON NEI FERNANDES-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-15/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN- Ao Sr. Contador a fim de que proceda calculo para purgacao da mora pela re, atendendo os encargos contratados, isto tudo por causa das divergencias das partes com relacao ao valor correto da purgacao da mora. Sobre o pedido de litigancia da ma-fe, este Juizo entende que nao e cabivel porque nao se vislumbra que o autor pretende induzir em erro o Juizo. -aAdv. PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO NAS-SER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75/2003-BANCO DIBENS S.A x JOSE DE OLIVEIRA RABELO- Informe o autor se o acordo foi devidamente cumprido. Recolha-se a precatória expedida. -aAdv. ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

88.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-149/2003-ANAYNA NARA DE CAMPOS x REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR- Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re. Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e LUCIMAR DE PAULA-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-289/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x REGINALDO JOSE LISBOA DOS SANTOS- Face o desinteresse do autor na execucao das verbas da sucumbencia, arquivem-se os presentes auos, com as baixas devidas. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/2003-CELSO DOS SANTOS NEVES x ANTONIO EDISON DE MELO - Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, efetuar o preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$ 70.00. -aAdv. JONAS BORGES e JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

91.-ORD.INDENIZ.C/C REPPERDAS DA-383/2003-ACADEMIA TOP FIT E CIA LTDA e outros x BRASIL TELECOM S/A - Passado o periodo de ferias forenses, passa-se a despachar o seguinte. Parte final do respeitavel despacho de fls.160. 1. ...Rejeita-se pois, a presente preliminar. 2. com fulcro no art.331 do CPC, DESIGNO O DIA 13/02/2004, AS 14.00 HORAS, para audiencia de conciliacao, a qual deverao comparecer os litigantes, pessoalmente, e seus procuradores, sendo que nesta oportunidade, se for o caso, serao fixados os pontos controvertidos e decidido sobre a producao de provas. -aAdv. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR, GIOVANNA MAGGI MAIA, LUIZ ANTONIO ORMIANIN, TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA, ANA PAULA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SILVANE IWERSON BARONE, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e SANDRA REGINA RODRIGUES-

92.-ORDINARIA-386/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x APARECIDO PEREIRA -Sentença proferida em 04 laudas. Parte final... Posto isso, julgo PROCEDENTE a pretensão formulada nesta acao por AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA em face de APARECIDO PEREIRA, para declarar rescindido o compromisso de compra e venda realizado entre as partes, reintegrando o autor na posse do imóvel, e condenar o reu: a) a demolir as benfeitorias empreendidas no imóvel; b) ao pagamento de indenizacao pelas perdas e danos sofridas pelo autor (corretagem, alem das despesas tributarias, administrativas e com a notificacao), o que sera apurado em liquidacao de sentença, perdendo, desde ja, o valor referente ao sinal do negocio; c) ao pagamento do valor de R\$ 100.00 mensais pelo tempo em que permaneceu no imóvel a partir de abril/2001 (epoca do inadimplimento); d) ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do contrato, em virtude do inadimplento. Face o principio da sucumbencia, condeno, ainda, o reu ao pagamento das despesas processuais, adi-

cionados honorarios advocaticios, estabelecidos em 10% sobre o valor da condenacao, com base no ô 3º do art.20 do CPC, devido a menor complexidade da causa e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. -a-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-435/2003-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x MIGUEL ANTONIO GAWLOSKI -Sentença proferida em 08 laudas. Parte final... Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a pretensao formulada nesta acao por BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A em face de MIGUEL ANTONIO GAWLOSKI, tendo em vista o reconhecimento do autor de que inexistente o debito pleiteado, deixando de acolher a penalidade pleiteada pelo requerido pelos motivos expostos. Em consequencia, condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, alem de honorarios advocaticios, os quais arbitro em R\$ 200.00, com fundamento no ô 4º do art.20 do CPC, tendo em vista a menor complexidade da causa. P.R.I. -a-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, REGIS TOCACH, RODRIGO FERREIRA, ROSANA DO ROCIO DANIELEWICZ, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA e SILVIO NAGAMINE-

94.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-473/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ROGERIA GONCALVES- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido pelo autor as fls. 44. Ciencia ao autor do contido no oficio recebido da RECEITA FEDERAL. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

95.-INVENTARIO-489/2003-NELMA BASTOS RAMON e outros x ESPOLIO DE NADIR SCHON BASTOS e outros- Deve a inventariante assinar o termo de primeiras declaracoes. Adv. PAOLA CRISTINA BARCAROLLO BALDASSO-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-507/2003-MARCELO ADORNO e outros x MOBILE IQ TECNOLOGIA LTDA e outros - Expeca-se mandado para penhora, no bem indicado pelo exequente as fls. 83. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie-se a Receita Federal, conforme requerido pela exequente as fls. 82/84. Indefiro o pedido de expedicao de oficio ao DETRAN, eis que tal informacao podera ser obtida diretamente pela parte interessada, junto aquele orgao, mediante pagamento de taxa. Pagar custas do Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00 e despesas do oficio no valor de R\$ 6,00 de correio e R\$ 7,00 de expedicao do oficio. Adv. RUBENS JOSE NOVAKOSKI F. VELLOZO e LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTI-

97.-ARROLAMENTO-511/2003-MARIA DA LUZ ALMEIDA FERREIRA e outros x SYLVIO FERREIRA- Defiro a expedicao de alvara, conforme requerido as fls.42. Apos, de-se vista a Fazenda Publica. -aAdv. DELIVAR TADEU DE MATTOS, LINO BORTOLINI e ANALICE CASTOR DE MATTOS-

98.-ALVARA-513/2003-PEDRO CALEGARI x - Tendo em vista que a carta para intimacao do herdeiro Luiz Calegari foi recebido pelo proprio autor, expeca-se mandado para intimacao do herdeiro. -aAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

99.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-518/2003-GEMA MARIA SBARAINI e outros x AMAURI JOSE PEREIRA - Aguarde-se pelo prazo de 120 dias, conforme requerido pelo autor as fls.29. -aAdv. ARLETE T. DE ANDRADE KAMAKURA-

100.-ALVARA-614/2003-WILLIAM BARRETO DOS SANTOS x - Defiro o pedido formulado pelo autor. Retificase na atuacao, registro e distribuicao o nome correto do autor e apos, expeca-se novo alvara, conforme requerido. Intime-se o autor para retirar o alvara expedido. Adv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

101.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-617/2003-DATASUL COMPUTADORES LTDA x APOLONIO ZARDO- Sobre a contestacao, preliminar e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMAIN, KARIME CECYNI PIETSKOWSKI, NEIMAR BATISTA e TATIANE PARZIANELLO-

102.-ALVARA-689/2003-LEONARDO DE CASTILHOS WERNER (REP. POR) e outros x - Face o contido no parecer ministerial, defiro a expedicao de alvara, conforme solicitado na inicial. Apos, arquivem-se os presentes autos com as baixas devidas. -aAdv. JORAN PINTO RIBEIRO e ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

103.-ALVARA-764/2003-JANETE APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA e outros x - Defiro o pedido formulado pelos autores. Expeca-se oficio. Adv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA e JORAN PINTO RIBEIRO-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-741/2003-PARANA PECUARIA LTDA x TRANSMATICA TRANS. AUTOMATICAS. COM. MECANICA LTDA e outros- Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justica. -aAdv. GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

105.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-747/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x RODRIGO DE OLIVEIRA LEAL- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justica. Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

106.-INVENTARIO NEGATIVO-762/2003-GUMERCINDO DE CASTRO x JOAO DE CASTRO- Intime-se o inventariante para, no prazo de cinco dias, cumprir o contido no parecer ministerial de fls.11/12. -aAdv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA, DANIELE CHRISTIANNE DA ROCHA e TALINE ZILIO DE SOUZA-

107.-EMBARGOS A EXECUCAO-848/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x JOSE ORLANDO OZOL e outros- Assiste razao aos embargados nos Embargos de Declaracao de fls.57/58. Houve um equívoco na prolação da parte final do despacho de fl.55. Portanto, acolho os embargos de declaracao apresentados pelos embargados, para tornar sem efeito o contido na parte final do despacho de fls.55, nao havendo necessidade dos embargados se manifestarem sobre o despacho de fl. 275. Sobre a impugnacao aos embargos, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -aAdv. JOSE FRANCISCO DA SILVA, MARIA LUCILIA GOMES, DEBORA BATISTA MARTINS, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORACAO, SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, LUCIANA MARIA CANAVARRO AGOSTON, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO e LUCILIA FELICIDADE DIAS-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-850/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LINDON CARLOS CRUZ OLIVEIRA e outros- Assiste razao aos embargados em sua peticao de fls.184. Houve um equívoco na parte final do despacho de fl. 183, nao havendo, portanto, que se manifestarem os embargados acerca do despacho de fl. 275, em face de tal equívoco. Sobre a impugnacao aos embargos, apresentada pelos embargados as fls. 184/194, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -aAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO e LUCILIA FELICIDADE DIAS-

109.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-865/2003-BANCO FIAT S.A. x GEMERSON MARIANO BONETE -Vistos e examinados estes autos. Julgado extinto o processo, face o acordo formalizado pelas partes as fls.27/28, na forma do art. 269-III do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Custas de lei. P.R.I.-a-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

110.-REVISIONAL CONTRATO C/LIMINAR-867/2003-MARCO LUCIANO MARECA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Face a devolucao da carta para citacao da re, com a informacao de que a mesma mudou-se, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.-a-Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK e ALARICO FRANCISCO R.DE OLIVEIRA-

111.-ORDINARIA-885/2003-VERSINA MENOTTI x BANCO BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO- Decisao proferida em 04 laudas. Parte final... Diante do exposto, defiro liminarmente os pedidos de tutela antecipatoria, a fim de que: a) o banco reu nao promova a execucao extrajudicial e atos consequentes, envolvendo o imóvel da autora, ou qualquer outro ato na tentativa de venda antecipada do imóvel em apreço, sob pena de pagamento de multa diaria equivalente a R\$ 200,00; b) abstenha de inscrever o nome da autora nos cadastros de protecao ao credito (ou no caso de inscricao providenciada a imediata retirada); c) o banco reu nao devera mais debitar valores concernentes ao contrato em questao a partir de agosto de 2003, na conta corrente nº 4193/9 (Banco Bradesco, ag.1342- Centro Cívico), de titularidade da autora. Todas as determinacoes supra devem ser atendidas ate final julgamento desta acao e ou enquanto persistirem os depositos judiciais e regulares pela autora; depositos estes que ora se deferem, na forma pretendida no item III de fls.57/58 (referente: 90 parcelas mensais de R\$ 400.57 corrigidas monetariamente pelo indice contratual, cuja primeira parcela deve ser depositada em 25/8/2003). 3. Oficie-se ao Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Guaratuba para que averbe a existencia desta acao na respectiva matricula do imóvel (matricula nº 9703- dados as fls.172). 4. Apos, cite-se o reu para contestar a acao em quinze dias, sob as cominações legais (arts.285 e 319 do CPC), intimando-o do contido acima. Custas postais e expedicao de oficio no valor de R\$ 13.00. -aAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA e RODRIGO NAS-SER VIDAL-

112.-DESPEJO-887/2003-WADECOS DUNAYSKI x LORANDIR MINEIRO DA TRINDADE -Cite-se o reu para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao ou purgar a mora, sob as advertencias legais. -a—Adv. NEIMAR BATISTA e TATIANE PARZIANELLO-

113.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-910/2003-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x HELIO ENZO- I. Trata-se de contrato adesivo firmado por instituicao financeira (leasing/automovel) firmado no ano de 1997 com previsao de pagamento da ultima parcela em maio do ano de 2000, cuja notificacao para constituicao em mora foi realizado no ano de 1998. Nao verifico a presenca de dano irreparavel e ou dificil reparacao que autorize a concessao de liminar de antecipacao de tutela. Meras conjecturas sobre eventuais riscos nao sao suficientes. Apos a conclusao da fase postulatória, podera a questao ser revista. II. Cite-se a parte requerida, com prazo de 15 dias para resposta, oportunidade em que deve declinar a exata localizacao do bem e suas condicoes, sob pena de deferimento da antecipacao de tutela. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo defiro a expedicao de mandado de reintegracao de posse. Se com resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Int. -aAdv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e MAGNUS CARAMORI-

114.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-914/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SUZANA SCHMITT DE CRISTO -Considerando que a requerida arcou com mais de 60% das parcelas, indefiro, por ora, a concessao de busca e apreensao. Cite-se a requerida, com prazo de tres dias para resposta, oportunidade em que deve declinar a exata localizacao do bem e suas condicoes, bem como, querendo purgar a mora, depositar

a importancia que entende devida (com demonstrativo de calculo), sob pena de deferimento da busca e apreensao. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo defiro a expedicao de mandado de busca e apreensao. Se com resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de ate cinco dias. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00.-a-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

115.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-918/2003-COMDOMINIO EDIFICIO SAINT ETIENNE x JOSE MANOEL KOZAN- Designo audiencia de conciliacao e ou entrega de contestacao para dia 26.09.2003, as 13.45 horas. Cite-se com as advertencias legais e observancia do prazo de antecedencia. Intime-se o autor, devendo o Sr. síndico estar presente pessoalmente na audiencia. Pagar as despesas postais, no valor de R\$ 6,00. Adv. LEONARDO DA COSTA, CIBELE FERNANDES DIAS KNOERR, MARINA BASTOS DA PORCUNCULA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN-

116.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-922/2003-LEONARDO CZARNY x MAGAZINE NOVA BRASILIA LTDA- Defiro gratuidade de justica ao autor, conforme requerido. Esclareca o autor se ajauizou medida similar em desfavor de qualquer das empresas nominadas em fls. 22/24 e, em caso positivo, em quais juizos, respectivas fases e se a cuasa de pedir e os pedidos finais sao os mesmos expostos na presente acao. Outrossim, esclareca acerta da pequena discrepancia do nome da requerida constante da exordial e o constante ao final de fls. 23, bem como, comprove a inclusao de seu nome pela requerida junto ao SRCR/BACEM . Prazo de dez dias. Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-924/2003-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A x SANDRO FERNANDES DA SILVA- Cite-se a parte executada para pagamento, em 24 horas, ou nomeacao de bem para penhora, no mesmo prazo, sob pena de penhora forcada. Para hipotese de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em R\$ 2.500.00. Pagar as custas do Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00. Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO e ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO-

118.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-929/2003-CIMENTO SERGIPE S.A x ELI MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA- Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R\$ 6.00. -aAdv. JOSE CARLOS BUSATTO-

119.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-934/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x EDENILSON CORDOVA DA SILVA -Considerando que a requerida arcou com mais de 60% das parcelas, indefiro, por ora, a concessao de busca e apreensao. Cite-se a requerida, com prazo de tres dias para resposta, oportunidade em que deve declinar a exata localizacao do bem e suas condicoes, bem como, querendo purgar a mora, depositar a importancia que entende devida (com demonstrativo de calculo), sob pena de deferimento da busca e apreensao. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo defiro a expedicao de mandado de busca e apreensao. Se com resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de ate cinco dias. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00.-a-Adv. FERNANDO LUZ PEREIRA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

120.-CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-936/2003-PORTO SHOP S/A x IRMAOS ANDRETA LTDA- Trata-se de pedido de sustacao de protesto de duplicata. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstrando o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Por tais motivos, defiro a liminar requerida, mediante caucão idonea a ser prestada no prazo de tres dias, sob pena de revogacao da liminar. Oficie-se ao Cartorio de Protesto para a sustacao do protesto e remessa do titulo. Efetivada a medida e devidamente prestada a caucão, cite-se a re, via postal, para contestar, querendo, no prazo de cinco dias. -aAdv. JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA e NORBERTO BONAMIN JUNIOR-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/2003-BANCO BRADESCO S.A x ROBERTO ANTONIO MASSARO e outros- Recebo os embargos e suspendo a execucao. Intime-se o embargado para resposta, querendo, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo e oferecida impugnacao, manifeste-se a parte autora em dez dias. Apos, voltem os autos. Int. -aAdv. DANIEL HACHEM, VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS e VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS-

122.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-952/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x NELIO FERREIRA AVILA- Para efeito de oportunizacao de purgacao da mora e analise do pedido de liminar, emende-se a exordial no prazo de ate 10 dias, esclarecendo-se quantas parcelas foram quitadas no ambito do contrato originario e quais as parcelas que deram causa a renegociacao objeto do aditivo contratual de fls.09. Int. -aAdv. CELI FERREIRA TE WINKEL, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ e RICARDO CHEANG-

123.-ORD.DE NULIDADE C/TUT.ANTICIP-954/2003-ROBERTO PAULO FIEDLER x METROPOLITAN TRANSPORTS S/A- Parte final do respeitavel despacho proferida as fls.50 - I. ... Destarte, defiro a antecipacao de tutela, para o fim de determinar ao respectivo cartorio de protesto que se abstenha de fornecer/informar certidão acerca do protesto, bem como determinar ao SERSA que proceda a exclusao do nome do autor no prazo de 24 horas. Expecam-se os officios necessarios. II. Cite-se a parte requerida, com prazo de 15 dias para resposta, consignando-se as advertencias legais. Decorrido o prazo, com ou sem contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de ate dez dias. Int. Custas postais no valor de R\$ 20.00. -

aAdv. MOACYR CORREA NETO-

124.-INVENTARIO-958/2003-RAQUEL SCHNIRMAN e outros x PEROLA SACHS SCHNIRMANN- Vistos etc. Nomeio inventariante o requerente GILBERTO SCHNIRMANN independente de compromisso. Homologo a partilha amigavel de fls. 06/15, dos bens deixados pela de cujus Perola Sachs Schnirmann, ressaltando eventuais erros, omissoes e direitos de terceiros. Transitada em julgado e pago o tributo incidente, expeca-se formal de partilha. Se requerido for, desde logo, defiro a dispensa de prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se. PRI. Adv. JAIME STIVELBERG e PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO-

125.-BUSCA E APREENSAO C/ PED. DE-960/2003-UNILACE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCIO PAULO VIEIRA -Considerando que o requerido arcou com mais de 90% das parcelas, indefiro, por ora, a concessao de busca e apreensao. Cite-se o requerido, com prazo de tres dias para resposta, oportunidade em que deve declinar a exata localizacao do bem e suas condicoes, bem como, querendo purgar a mora, depositar a importancia que entende devida (com demonstrativo de calculo), sob pena de deferimento da busca e apreensao. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo defiro a expedicao de mandado de busca e apreensao. Se com resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de ate cinco dias. Custas do oficial de justicia no valor de R\$ 40,00.-a-Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

126.-EMBARGOS A EXECUCAO-962/2003-RESTAURANTE VILLAGE BATEL S/A x EMILIO MANDATO- 1. Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Certifique-se adequadamente. 2. Intime-se o embargado, por seu procurador para, querendo, impugnar os embargos, no prazo de dez dias. Int. -aAdv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, EUNICE FUMAGALI MARTINS E SCHEER, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, MARCELO OLIVA MURARA, SAULO BONAT DE MELLO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, PATRICIA TOMAZELI, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, MARCIA HELENA BADER MALUF, CARLOS BUENO RIBEIRO, SIMONE ALESSI, ALAOR GILBERTO AVERALDO GALHARDO, JUSSARA OSIK, A DIRCEU DE CAMARGO VIANNA e ANNELISE MOTTA JOAKINSON-

127.-SUSTACAO DE PROTESTO-963/2003-TECIDOS TACLA LTDA x CHEREENTEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Trata-se de pedido de sustacao de protesto de duplicada por indicacao sem aceite. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstranto o periculum in mora e o fumus boni juris. Por tais motivos, defiro a liminar requerida, mediante caucao de bem movel viavel, a ser prestada no prazo de tres dias. Oficie-se ao Cartorio de Protestos para sustacao do protesto. Efetivada a medida, devidamente assinado o termo de caucao, cite-se, via postal, para contestar, querendo, no prazo de cinco dias, sob as advertencias legais. Adv. RENATO SERPA SILVERIO e NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO-

Crime

8ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 033/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0001051-8
REU: JAIME SANTOS FILHO.
ADV: PEDRO EUCLIDES UTZIS.
OBJETO: CUMPRIR O ART. 500 DO CPP

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0005472-8
REU: IARA REGINA MENINE ALFARO.
ADV: JORGE MARCELO DUARTE CORREA, MARCIO RIBEIRO PIRES.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA AS COMARCAS DE PINHAIS, MARINGA E SAO MIGUEL DO OESTE

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0002213-5
REU: OMAR EMILIO PONCZKOVSKI.
ADV: NIVALDO MARTINS.
OBJETO: RECEBIDO O RECURSO. PROCEDER O TRASLADO DOS AUTOS

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000952-5
REU: CLAUDINEI BELAFRONTE.
ADV: MARISOL BETO MARIANO, CLAUDINEI BELAFRONTE.
OBJETO: HABILITADA DRA. MARISOL, COMO ASSISTENTE DE ACUSACAO

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007239-1
REU: JOSE RENATO DE CARVALHO.
ADV: ANNE CARLA GABRIEL, EDSON LUIZ GABRIEL, MIGUEL EDISON IORIO.
OBJETO: TEST. DE ACUSACAO 14-08-2003 AS 14,00 HORAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011237-2
REU: ROBERTO CESAR LEITE,KATIA REGINA LEITE.
ADV: CHARLES PAGNOSI, CARLA C. BACKS MANSUR.
OBJETO: VISTA SOBRE O LAUDO DE FLS. 462/69

07 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005634-2
REU: MARIO SERGIO VILLATORE,ELDERIS MARIA SAPAROLLI SATO.
ADV: ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO.
OBJETO: CUMPRIR O ART.499 DO CPP

08 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009705-7
REU: MARCOS DANIEL DE SOUZA.
ADV: LUIZ ANTONIO MARIANO.
OBJETO: CUMPRIR O ART.500 DO CPP

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 033/2003

INDICE DE PUBLICACAO	
ADVOGADO ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO	07 2001.0005634-2
AMAURY CHAGAS COUTINHO JR	07 2001.0005634-2
ANNE CARLA GABRIEL	05 1999.0007239-1
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	07 2001.0005634-2
CARLA C. BACKS MANSUR	06 2000.0011237-2
CHARLES PAGNOSI	06 2000.0011237-2
CLAUDINEI BELAFRONTE	04 1999.0000952-5
EDSON LUIZ GABRIEL	05 1999.0007239-1
JORGE MARCELO DUARTE CORREA	02 1995.0005472-8
LUIZ ANTONIO MARIANO	08 2001.0009705-7
MARCIO RIBEIRO PIRES	02 1995.0005472-8
MARISOL BETO MARIANO	04 1999.0000952-5
MIGUEL EDISON IORIO	05 1999.0007239-1
NIVALDO MARTINS	03 1996.0002213-5
PEDRO EUCLIDES UTZIS	01 1995.0001051-8

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 033/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000512-0
REU: ROSANGELA COSTA DA SILVA.
ADV: PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO.
OBJETO: EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA A COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARE P/INQUIRICAO DA TEST.JOAO MOISES CAMPOS-PRAZO 60 DIAS

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 035/2003

INDICE DE PUBLICACAO	
ADVOGADO ORDEM	PROCESSO
PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO	01 1999.0000512-0

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 036/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005826-1
REU: ROSINO RIBEIRO TIBAES.
ADV: DR.ADRIANO ANHE MORAN.
OBJETO: INQUIRICA0 DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 26/09/2003 AS 15:30 HORAS

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002656-6
REU: AMELIO DA SILVA DUTRA,MARIA ELEONOR GUIMARAES SIDOSKI.
ADV: DRS.LEONEL DA ROSA VIEIRA / ANA MARIA ANIBELLI FERNANDES.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008224-7
REU: JOAO MARIA DOS SANTOS.
ADV: JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI/CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICA0 DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DIA 29/09/2003 AS 14:00 HORAS

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000454-0
REU: FLAVIO ALTAFIM DE GOIS.
ADV: DR.WILLIAN ESPERIDIAO DAVID.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICA0 DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DIA 30/09/2003 AS 15:30 HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0004814-8
REU: ELIO EDVINO WINTER,NEIVALDO CASTELIANO PEREIRA,HEITOR MOARES SOBRINHO,RICARDO ONOFRIO DE CARVALHO,MIGUEL M. FERNANDEZ.
ADV: DRS.RAFael COSTA CONTADOR/JEFERSON RIBEIRO/WELLINGTON SILVEIRA.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DIA 18/09/2003 AS 14:00 HORAS, DEVENDO O DR WELLINGTON SILVEIRA FORNECER O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA SINVAL CEZAR PEREIRA DA SILVA NO PRAZO DE 03(TRES) DIAS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009555-9

REU: RICARDO FLORES.
ADV: DR.NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA.
OBJTO: RECEBIDO O RECURSO SENTIDO ESTRITO. AUTOS COM VISTA PARA A APRESENTACAO DAS RAZOES

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009739-0
REU: ELI EDMUNDO DOS SANTOS.
ADV: DR.SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICA0 DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 26/09/2003 AS 14:00 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008208-4
REU: NEVITON PRETTI CAETANO.
ADV: DRS.KAREN DALA ROSA E ANDREZZA MARIA BELTONI.
OBJETO: INQUIRICA0 DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 25/09/2003 AS 14:00 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 036/2003

INDICE DE PUBLICACAO	
ADVOGADO ORDEM	PROCESSO
DR.ADRIANO ANHE MORAN	01 1996.0005826-1
DR.NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA	06 2000.0009555-9
DR.SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA	07 2000.0009739-0
DR.WILLIAN ESPERIDIAO DAVID	04 1999.0000454-0
DRS.KAREN DALA ROSA E ANDREZZA MARIA BELTONI	08 2001.0008208-4
DRS.LEONEL DA ROSA VIEIRA/ ANA MARIA ANIBELL	02 1997.0002656-6
DRS.RAFael COSTA CONTADOR/JEFERSON RIBEIRO/ WE	05 1999.0004814-8
JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI/CRISTIANE MARIE	03 1998.0008224-7

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 031/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1993.0005323-0
REU: HERMES JOSE DE LIMA,CARLOS ALBERTO ZANG..
ADV: NINANROSE CARVALHO/RONE MARCOS BRANDALIZE.
OBJETO: AUDIENCIA DE TEST.DEFESA EM 13/11/2003. A DRA. NINANROSE DEVERA TRAZER AS TEST. DE DEFESA DO REU CARLOS A.ZANG

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002142-8
REU: JOSE ODAIR FERREIRA DOS SANTOS.
ADV: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/PR.15.785.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DE PRONUNCIA DATADA DE 07/08/2003

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010525-2
REU: ALEXANDRE DE FRANCA PINHEIRO.
ADV: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - OAB 15.785.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002499-1
REU: FABIANNE NADORI BRANDALISE DE ANDRADE, FLAVIO BRANDALISE.
ADV: LUIZ F.MARTINS BONETTE - OAB 15.645.
OBJETO: INTERROGATORIO EM 14/10/2003, AS 14:30 HRS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003184-0
REU: LUIZ CARLOS DOS SANTOS.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA OAB/PR.13.161. OBJETO: AUDIENCIA DE TETEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 12/09/2003 AS 15:30 HORAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006622-8
REU: NEUZA MARIA FERREIRA.
ADV: ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA OAB/PR.24.718.
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2003 AS 13:30 HORAS.

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006776-3
REU: DEVANIR APARECIDO CHAMBO,SERGIO RAMOS CHAMBO.
ADV: JOSE FELDHAUS OAB/PR.21.577.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 29/09/2003 AS 14:30 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 031/2003

INDICE DE PUBLICACAO	
ADVOGADO ORDEM	PROCESSO
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	
OAB 15.785	03 2000.0010525-2
CARLOS ROBERTO DE	

OLIVEIRA OAB/PR.15.785	02 1999.0002142-8
ELIAS HENRIQUE DA SILVA	
SOUZA OAB/PR.24.718	06 2003.0006622-8
JOSE FELDHAUS OAB/PR.21.577	07 2003.0006776-3
LUIZ F.MARTINS BONETTE - OAB 15.645	04 2003.0002499-1
NINANROSE CARVALHO/ RONE MARCOS BRANDALIZE	01 1993.0005323-0
SANDRA REGINA RANGEL	
SILVEIRA OAB/PR.13.161	05 2003.0003184-0

11ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 076/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1993.0000984-2
REU: EDUARDO TADEU RUARO,LUIZ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO.
ADV: DRS. EDSON VIEIRA ABDALA - LARISSA LEITE - ALESSANDRO MESTRINER FELIPE.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa 26.09.2003, as 13h

02 ACAO PENAL NRO.: 1998.0000824-1
REU: CARLOS ROBERTO GERNET.
ADV: DR ALMIR JOSE COMANDULLI.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de defesa para o dia 04.09.2003, as 16h

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006573-3
REU: MARIA DE LOURDES MEDEIROS COSTI,CLADIS CLIELMINA LIRA SCHIOCHET,ANGELO ANDRE COSTI.
ADV: DRS. RENE ARIAL DOTTI E BENO BRANDAO.
OBJETO: Ficam int. para a aud. de inq. de test de defesa para o dia 25.09.2003, as 16h, bem como da exp de prec. a Sao Jose dos Campos e Rio de Janeiro para la serem ouvidas as test de defesas la residentes

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005970-0
REU: VANDERLEI DONIZETE RODRIGUES.
ADV: DR.LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 04.09.2003, as 14h30m

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007590-0
REU: MAX RODOLFO JOAO ESCHHOLZ NETTO.
ADV: DR. EDESIO FERREIRA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 23.09.2003, 15h30m

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008434-9
REU: CLAUDEMIR APARECIDO DIAS.
ADV: DR. JOSE FLEDHAUS.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 16.09.2003, as 16h15m

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003060-0
REU: ROGERIO UBIRAJARA DE FREITAS NEGRAO,CHRISTIAN MELEGO GONCALVES DA COSTA.
ADV: DRS. CARLOS ROBERTO DE MATOS - MYCHELE FORTUNATO - RODRIGO GARCIA SANT,ANA BEVILACUA - GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAM.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 02.09.2003, as 15h30m

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003148-8
REU: ANTONIO JAIRO PALMA ABREU,ADEMAR COSTA.
ADV: DR. VINICIUS A. GASPARINI.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 17.09.2003, as 15h30m

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003651-0
REU: CARLOS NIGRO.
ADV: DRS. LUIZ CARLOS DA ROCHA - ALESSANDRO SILVERIO.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 04.09.2003, as 16h30m

10 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010909-6
REU: IVONE MARTINS DOS SANTOS.
ADV: DRS. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES - ALMIR SIQUEIRA MENDES - RICARDO CANTU BAGGIO.
OBJETO: Ficam int. para a aud. de inq. de test. de acusacao para o dia 10.09.2003, as 14h30m, bem como das expedicoes de prec. as Comarcas de Sao J. dos Pinhais e Colombo, para la serem ouvidas as testemunhas

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000831-3
REU: ANDREA MARGARETHE PETERS.
ADV: DRS. CARLOS ALBERTO AHLFELDT - AUREO VINHOTI E CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao p'ara o dia 03.09.2003, as 15h

12 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005173-1
REU: SERGIO MORO,JUDITE BORBA MORO.
ADV: DRS.RAFael AUGUSTO BARBOSA FORCHESATTO E ANDREA DOMINGUES FAVARIM.
OBJETO: Ficam intimados para a aud. de inq. de test. de defesa para o dia 18.09.2003, as 14h30m, bem como da expedicao de prec. a Blumenau para la ser ouvida sua testemunha de defesa

13 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006191-5
REU: CARLOS VALDECIR SANTOS DE FARIAS.
ADV: DR.LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR.

OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de tes-
temunhas de acusacao para o dia 24.09.2003, as 15h30m

14 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006603-8
REU: ANTONIO CEZAR LUCINDO.
ADV: DRS. LUIZ FERNNADO FORTES DE CAMARGO -
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO E LUCIANE BACILA.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de
testemunhas de defesa para o dia 25.09.2003, as 13h30m

15 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000050-0
REU: JOSE AUGUSTO DE SOUZA.
ADV: DRA. ROSE MARY GRAHL.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de tes-
temunhas de defesa para o dia 04.09.2003, asd 13h30m

16 ACAO PENAL NRO.: 2002.0002883-9
REU: JOAO SABALA JUNIOR.
ADV: DR. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de Inquiricao de ters-
temunhas de acusacao para o dia 18.09.2003, as 13h

17 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005199-7
REU: ERNESTO DE SOUZA LOPES.
ADV: DR. ANDRE LUIZ KRAVETZ.
OBJETO: Fica intimado para a aduiencia de inquiricao de tes-
temunhas de defesa para o dia 10.09.2003, as 15h30m

18 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005877-0
REU: ALCEU SEBASTIAO RAMOS NUNES.
ADV: DRS. JOAO GUILHERME COLLITA - RONEY GUER-
REIRO MAGALDI - SERGIO ALVES RAYZEL.
OBJETO: Ficam intimados para na audiencia de inquiricao de
testemunhas de defesa para o dia 25.09.2003, as 15h30

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 076/
2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA BEVILAQUA - GABRIEL		
DE FREITAS MELRO MAGA	07	2000.0003060-0
DR ALMIR JOSE COMANDULLI	02	1998.0000824-1
DR. ANDRE LUIZ KRAVETZ	17	2002.0005199-7
DR. EDESIO FERREIRA	05	1999.0007590-0
DR. JOSE FLEDHAUS	06	1999.0008434-9
DR. LOURENCO IACZINSKI		
DA SILVA	16	2002.0002883-9
DR. VINICIUS A. GASPARINI	08	2000.0003148-8
DR.LAURO ARTHUR		
GUIMARAES DE SA RIBEIRO	04	1999.0005970-0
DR.LUIZ ALBERTO GLASER JR	13	2001.0006191-5
DRA. ROSE MARY GRAHL	15	2002.0000050-0
DRS. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA		
MENDES - ALMIR SI	10	2000.0010909-6
DRS. CARLOS ALBERTO		
AHLFELDT - AUREO VINHOTI	11	2001.0000831-3
DRS. CARLOS ROBERTO DE		
MATOS - MYCHELE FORTUN	07	2000.0003060-0
DRS. EDSON VIEIRA ABDALA -		
LARISSA LEITE - AL	01	1993.0000984-2
DRS. JOAO GUILHERME COLLITA		
RONEY GUERREIRO	18	2002.0005877-0
DRS. LUIZ CARLOS DA ROCHA -		
ALESSANDRO SILVER	09	2000.0003651-0
DRS. LUIZ FERNNADO FORTES		
DE CAMARGO - JOSE L	14	2001.0006603-8
DRS. RENE ARIAL DOTTI E		
BENO BRANDAO	03	1998.0006573-3
DRS.RAFAEL AUGUSTO		
BARBOSA FORCHESATTO E ANDR	12	2001.0005173-1

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELA-ÃO Nº 82/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO. DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	0132	001270/2003
ADRIANA CHAVES DE PAULA 3	0024	035012/1996
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0117	000776/2003
ADRIANO DALEFFE	0109	000469/2003
ADRIANO KAZUO GOTO	0084	000098/2002
ADRIANO M.C. RANCIARO	0055	041707/1999
AILDO CATENNACI	0038	038223/1997
AIRTON BRASIL MARTINS	0001	001059/1957
ALCEU MACHADO FILHO	0150	041305/1999
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0001	001059/1957
ALEXANDRE AUGUSTO LOPER	0096	001342/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0068	043597/2000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0056	041735/1999
	0047	040598/1999
	0029	035755/1996
ALINE CRISTINA COLETO	0060	042307/1999
ALMERY MONTEIRO DA SILVA	0001	001059/1957
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0023	034180/1996
AMADEU ALICE NETTO	0059	042132/1999
AMILCAR LISBOA CONERADO	0069	000050/2001
AMIN J.HANNOUCHE	0001	001059/1957
ANACARLA ALIOTI RODRIGUES	0105	000318/2003
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU	0087	000737/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0057	041982/1999

ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0072	000318/2001
ANDREA SABBAGA DE MELO	0079	001117/2001
ANE G. DE RESENDE FERNAND	0074	000807/2001
ANNA CAROLINA CAMARGO BEL	0025	035336/1996
ANNELISE JUSTUS	0057	041982/1999
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0069	000050/2001
ANTONIO CARLOS BEVILACQUA	0001	001059/1957
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0109	000469/2003
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0070	000179/2001
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0006	027803/1991
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0115	000736/2003
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	0079	001117/2001
ANTONIO JESUS MARCAL ROME	0001	001059/1957
ANTONIO MORIS CURY	0086	000661/2002
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	0087	000737/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0014	030458/1993
	0060	042307/1999
	0027	035493/1996
	0062	042352/2000
	0020	033819/1995
	0030	035859/1997
	0045	039257/1998
	0016	032224/1995

ARY RAGHIAN NETO	0039	038381/1998
BRUNO ERNESTO HETZEL WELT	0042	038602/1998
BRUNO SACANI SOBRINHO	0089	000864/2002
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0142	001556/2003
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0141	001555/2003
	0136	001530/2003
	0139	001549/2003
	0137	001531/2003

CARLA BAPTISTA SOLDAINI	0001	001059/1957
CARLOS ALBERTO BITTENCOUR	0064	042750/2000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0072	000318/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0005	024835/1988
	0008	029255/1992
	0007	028333/1992
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0144	010506/1992
	0009	029529/1993

CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA D	0075	000826/2001
CARLOS AUGUSTO WEBER	0001	001059/1957
CARLOS FRANCISCO PEREIRA	0001	001059/1957
CARLOS FREDERICO MARES DE	0096	001342/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0149	038587/1998
CARLOS JOSE DAL PIVA	0133	001287/2003
CARLOS R. GOMES SALGADO	0120	000891/2003
	0119	000889/2003

CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	0153	000670/2001
CARLOS ROBERTO NAUFEL	0001	001059/1957
CARMEM FEDALTO SARTORI	0061	042323/2000
CELSO HILGERT JUNIOR.	0001	001059/1957
CESAR AUGUSTO TERRA	0052	040957/1999
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	0093	001114/2002
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	0140	001552/2003
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	0001	001059/1957
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0086	000661/2002
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0087	000737/2002

	0092	001091/2002
CLAUDIO ZANKOSKI	0027	035493/1996
CLECI T. MUXFELDT	0038	038223/1997
CLEMERSON MERLIN CLEVE	0078	000995/2001
CRISTIANE BORTOLINI	0060	042307/1999
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	0144	010506/1992
CRISTINA MARIA BANDEIRA	0035	037878/1997
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0085	000632/2002
	0060	042307/1999

DANIEL HACHEM	0031	036575/1997
DANIELA RACHE GEBRAN	0061	042323/2000
DAVI DEUTSCHER	0098	001635/2002
DEBORA STADLER ROSA	0044	038892/1998
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0155	000512/2002
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0053	041311/1999
EDGAR DAVID GUSSO	0034	037286/1997
EDGARD FERNANDO BARBOSA	0035	037878/1997
EDISON LUIZ CALEGARI	0001	001059/1957
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0072	000318/2001
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0037	038203/1997
ELIANE PACHECO OLIVEIRA	0001	001059/1957
ELIAS GON-ALVES DA LUZ	0069	000050/2001
ELIOMAR FRANCISCO TUMELER	0060	042307/1999
ELVIO RENATO SEVERO	0001	001059/1957
ENEIDA AMARAL	0001	001059/1957
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0063	042630/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0101	000075/2003
	0103	000174/2003
	0121	000907/2003
	0126	001025/2003
	0102	000119/2003
	0104	000286/2003
	0065	042944/2000
	0131	001197/2003
	0129	001132/2003
	0111	000536/2003
	0106	000326/2003
	0048	040664/1999
	0061	042323/2000
	0123	000930/2003
	0127	001077/2003
	0112	000581/2003
	0124	001006/2003
	0144	010506/1992
	0147	125944/1997
	0025	035336/1996
	0006	027803/1991
	0078	000995/2001
	0001	001059/1957
	0103	000174/2003
	0001	001059/1957
	0118	000883/2003
	0068	043597/2000
	0074	000807/2001
	0095	001270/2002
	0005	024835/1988

FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE		
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIR	0147	125944/1997
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	0025	035336/1996
GEORGE BUENO GOMM	0006	027803/1991
GEORGE LUIZ HARTMANN C. G	0078	000995/2001
GEORGE PESTANA DANTAS	0001	001059/1957
GERMANO LAERTES NEVES	0103	000174/2003
GERMANO MARCIO DE M. SCHM	0001	001059/1957
GIANNA CALDERARI	0118	000883/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0068	043597/2000
GILES SANTIAGO JUNIOR	0074	000807/2001
GIOLVANE FERREIRA	0095	001270/2002
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0005	024835/1988

GIZELLE AMBONI PETRI	0056	041735/1999
	0047	040598/1999
	0029	035755/1996
GUSTAVO LEAL CICARELLI	0134	001441/2003
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0026	035390/1996
HAROLD ALVES RIBEIRO JUN	0093	001114/2002
HELIO DUTRA DE SOUZA	0093	001114/2002
HELOISA GUARITA SOUZA	0147	125944/1997
HELOISA HELENA DE O.SOARE	0145	020164/1996
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0035	037878/1997
HERON ARZUA	0077	000975/2001
HERON CATTÁ PRETA G. DE A	0091	000978/2002
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0001	001059/1957
IGUACIMIR G. FRANCO	0014	030458/1993
INAIã NOGUEIRA QUEIROZ BO	0074	000807/2001
INDALECIO GOMES NETO	0061	042323/2000
ISABEL CRISTINA SZULCZEWS	0090	000964/2002
ISABELA CRISTINE MARTINS	0011	029867/1993
IVAN GONCALVES MARTINS	0076	000954/2001
IVAN MARCIO KOCH	0001	001059/1957
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0092	001091/2002
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0069	000050/2001
	0086	000661/2002
JANAINA BAPTISTA TENTE	0107	000393/2003
JANICE KELLER ARAUJO	0080	001174/2001
	0082	001324/2001

JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0060	042307/1999
JOAO ALCI O. PADILHA	0144	010506/1992
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0126	001025/2003
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA 3	0078	000995/2001
JOAO FERREIRA FARIAS	0001	001059/1957
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0052	040957/1999
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0091	000978/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0098	001635/2002
JOEL SAMWAYS NETO	0001	001059/1957
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0081	001220/2001
JOSE CARLOS DA ROCHA	0001	001059/1957
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0103	000174/2003
JOSE LAGANA	0135	001515/2003
	0001	001059/1957
	0122	000924/2003
JOSE LUIZ RICETTI	0064	042750/2000
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	0147	125944/1997
JOSE MIGUEL A SARMENTO	0021	033865/1996
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0157	000546/2003
JOSE ROBERTO RUTKOSKI	0001	001059/1957
JOSE ROBERTO SORRENTINO	0001	001059/1957
JOSELIA A. KUCHLER	0154	001187/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0094	001220/2002
JULIANA DE ALMEIDA VELINC	0142	001556/2003
	0141	001555/2003
	0136	001530/2003
	0139	001549/2003
	0137	001531/2003
	0147	125944/1997
	0146	124745/1995

KAREM OLIVEIRA		
	0060	042307/1999
KATIA ISABEL MORETTI	0144	010506/1992
LAURI JOAO ZAMBONI	0099	001640/2002
	0069	000050/2001
LAURO ARTHUR G. DE SA RIB	0130	001181/2003
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0001	001059/1957
LAURO LUIZ STOINSKI	0086	000661/2002
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	0099	001640/2002
LEANDRO ZAMBONI	0049	040841/1999
LENIR GONCALVES DA SILVA	0151	041747/1999
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0122	000924/2003
LEONCIO BELON	0068	043597/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0163	001458/2003
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0162	001457/2003

LUCI R.DAMAZIO	0022	034092/1996
	0028	035583/1996
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0060	042307/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0062	042352/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0051	040913/1999
LUDOVINA LUCIANE DERING	0084	000098/2002
LUIR CESCHIN	0001	001059/1957
	0002	008701/1969
LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GU	0083	001356/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0071	000315/2001
LUIZ BRESOLIN	0005	024835/1988
LUIZ CELSO BRANCO	0100	001688/2002
	0145	020164/1996

LUCI R.DAMAZIO	0162	001457/2003
	0022	034092/1996
	0028	035583/1996
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0060	042307/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0062	042352/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0051	040913/1998
LUDOVINA LUCIANE DERING	0084	000098/2002
LUIR CESCIN	0001	001059/1957
	0002	008701/1969
LUIS MIGUEL DE CÂNCROVA GU	0083	001356/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0071	000315/2001
LUIZ BRESOLIN	0005	024835/1988
LUIZ CELSO BRANCO	0100	001688/2002
	0145	020164/1996
LUIZ CELSO DALPRA	0084	000098/2002
LUIZ EDSON FACHIN	0036	038054/1997

ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE 0034 037286/1997

1.-ATENTADO-1059/1957-ESPOLIO DE JOSE TEIXEIRA PALHARES E OUTROS x ESTADO DO PARANA-Indefiro os pedidos de cess/Êo de cr,dito, eis que o presente feito j se encontra extinto, n/Êo tendo os requerentes direito ou cr,dito algum a receber, posto que o pedido inicial foi julgado improcedente, conforme decis/Êo transitada em julgado.Adv. GERMANO MARCIO DE M. SCHMIDT, PAULO CYRO MAINGUE, CARLOS ROBERTO NAUFEL, IVAN MARIO KOCH, AIRTON BRASIL MARTINS, JOSE ROBERTO SORRENTINO, ANTONIO CARLOS BEVILACQUA, MANOEL DE OLIVEIRA E. TEIXEIRA, JOSE LAGANA, ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, AMIN J.HANNOUCHE, OSVALDO DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, RONALDO MAIA KAUFFMANN, ORLANDO AMERICO GONCALVES, OCTAVIO ALADIO VAZ, RONALDO AMARAL, ENEIDA AMARAL, ELIANE PACHECO OLIVEIRA, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, RAFAEL ALVES PINTO, EDISON LUIZ CALEGARI, LAURO LUIZ STOINSKI, ANTONIO JESUS MARCAL ROMEIRO BCHARA, CARLOS FRANCISCO PEREIRA NETO, JOSE CARLOS DA ROCHA, CARLOS AUGUSTO WEBER, RICARDO JOSE LUZETTI, JOAO FERREIRA FARIAS, SONIA MACHADO FARIAS, GEORGE PESTANA DANTAS, OSWALDO PENNA, ELVIO RENATO SEVERO, CELSO HILGERT JUNIOR., ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, MARINO MORGATO, VANESSA FALAVINHA FROHLICH, WENDEL MASSONI BONETTI, MARCIA MARIA GOMES GIANELO, OTELINO DIAS DO NASCIMENTO, LUIZ ROBERTO BIORA, ALMERY MONTEIRO DA SILVA, SEBASTIAO RAIMUNDO NEMER LADEIRA, CARLA BAPTISTA SOLDAINI, JOSE ROBERTO RUTKOSKI, CLAUDIA DE SOUZA HAUS, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

2.-ORDINARIA-8701/1969-EMILIO GOMES FIALHO x ESTADO DO PARANA-Intime-se o Estado do Paran do pedido de fls. 1725/1727.Adv. LUIR CESCHIN-

3.-ORDINARIA-9029/1969-JORGE HATTORI E S/M. x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Manifeste-se o requerido.ADV. LUIZ CESCHIN

4.-ORDINARIA-14721/1978-LAZARO DE CAMPOS x ESTADO DO PARANA -Expeça-se o Precatário Requisitório.(extrair fotocópias)-Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

5.-ORDINARIA-24835/1988-BENVINDA ARBIGAUS x IPE-Vista as partes.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIZ BRESOLIN e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

6.-ORDINARIA-27803/1991-ANTONIO DE PAULI S/A. x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. GEORGE BUENO GOMM, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL e WILTON VICENTE PAESE 30191300-

7.-ORDINARIA-28333/1992-JEANE APARECIDA FERREIRA x INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO-Vista as partes do despacho de fls. 330.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763-

8.-ORDINARIA-29255/1992-MARIA MULLER GONCALVES x I.P.E.-Intime-se a requerente para que apresente os c leulos noticiados ...s fls. 225.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

9.-REPETICAO DE INDEBITO-29529/1993-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao contador para a lavratura da conta de custas.Após,intime-se o autor sobre o petição de fls. 189.Adv. SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29763/1992-RIO PARANA COMP. SECUR. DE CREDITOS FINANCEIROS x ISRAEL MESQUITA PEREIRA e OUTRO -Como requer ...s fls.102/106. Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

11.-ORDINARIA-29867/1993-HELENA DE AMORIN VIEIRA x I.P.E.-Face a certidão de fls.581, reabro o prazo para o Estado do Paran se manifestar.Adv. MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

12.-ORDINARIA-30208/1993-CONCEICAO RIBEIRO PEREIRA x IPE--s partes quanto aos c leulos de fls. 237.Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763-

13.-ORDINARIA-30365/1993-EZAIRA DE MORAES CRISTO x IPE-Sobre o pedido de fls. 229/230, manifeste-se o Estado do Paran , em 5 dias.Adv. MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763-

14.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-30458/1993-BANCO DE DESENV. DO PARANA S/A. x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A.-Ante o contido nos autos, noticiando o cumprimento do acordo, julgo extinto o presente feito, na forma do art. 269,III do CPC.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e IGUACIMIR G. FRANCO-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-31094/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO GONCALO SCHLICHTING-Preliminarmente, intime-se o Banco para que junte a cess/Êo de cr,dito noticiada.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-32224/1995-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x IDEAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal.Adv. ARY RAGHIAN NETO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32262/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LINEMAR COM E DISTR DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32657/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LINEMAR COM E DISTR DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

19.-ORDINARIA-32878/1995-FERNANDO LOURES SALINET e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-Apresentar procuração com poderes para receber e dar quitação/Êo, a fim de ser expedido o alvar. Adv. RICARDO PAVAO TUMA e RUDYANE MANCINI RAHAL-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-32891/1995-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x ALBATROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Como requer ...s fls.52/53 Anote-se.Intime-se o autor, atrav,s de seu novo procurador para o preparo das custas. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES 3520902-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-33865/1996-BANESTADO LEASING S/A.ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO DE LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTR.LTDA. -Diga a parte autora sobre o retorno da carta precatória-Adv. JOSE MIGUEL A SARMENTO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-34092/1996-IPE x HELENA REICHMBCH DOS SANTOS-Vista ao requerente.Int.Adv. MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e LUCIR.DAMAZIO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34180/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ALGOESTE SOC AGOL. DO OESTE PARANAENSE LTDA. E OUT e outros-Atendendo ao que consta da decisão/Êo de fls. 249, defiro o pedido de fls. 441/443.Of.Adv. MARCELLO DE CAMARGO T. PANELLA, VALDECIR PAGANI, ALUIR ROMANO ZANELLO FILHO e MICHELLE LE BARBENCHON MASSIGNAN-

24.-ORDINARIA-35012/1996-COOP DE ELETRIF RURAL DE PALOTINA LTDA - CERPA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-Ao exequente Copel.Adv. VALERIA JARUGA BRUNETTI e ADRIANA CHAVES DE PAULA 3105616-

25.—35336/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x DONIZETE APARECIDO CANDIDO-Defiro o pedido de convers/Êo para ação/Êo monitoria, nos termos em que formulado.Cite-se, na forma do art. 1102-b, do CPC.Adv. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

26.—35390/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CIBRASMA COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA e outros -Vista as partes sobre o laudo pericial.-Adv. NILTON BUSSI e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO-35493/1996-TRANSPORTADORA LEAL LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Homologo o acordo celebrado entre as partes e julgo extinto o processo de acordo com o art. 269,III do CPC.Adv. CLAUDIO ZANKOSKI e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-35583/1996-IPE x MARIA APARECIDA SANTI MARQUES-Vista ao embargado.Adv. LUCIR.DAMAZIO-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-35755/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA LEONI HERZER RADAELLI e OUTROS -Como requer ...s fls. 85/92.Anote-se.Ao demandante para dar prosseguimento ao feito.-Adv. GIZELLE AMBONI PETRI e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

30.-35859/1997-FRUTAS PINHEIRO PRETO LTDA. e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL - Como requer ...s fls.214 Anote-se.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-36575/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x MILENA IND E COM DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA.-Preparadas as custas, voltem.-Adv. DANIEL HACHEM-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36849/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x RAMON ALBERTO ROJAS DA SILVA e outros -Defiro os pedidos de fls. com exceção/Êo ... Receita Federal. A requisição/Êo de informações sobre a existência de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, , medida extrema, porquanto acarreta quebra de sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal providência, após ter esgotado todas as diligências ao seu alcance.A propósito, assim j decidiu o Superior Tribunal de Justiça - Acórdão. RESP 206963/ES (199900206606).Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisição/Êo de informações a Receita Federal.Manifeste-se o

credor.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36924/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ISIDORO BARCELOS MEDEIROS e outros -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

34.-REPARACAO DE DANOS-37286/1997-JUVENTINA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Como requer ...s fls.471/472.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA e EDGAR DAVID GUSO-

35.-REVISAO DE BENEFICIOS-37878/1997-MARIA ANTONIA CASAGRANDE DE SOUZA x IPE/INST DE PREV ASSISTENCIA SERVIDORES DO ESTADO-Ciência as partes e Minist,rio Público, quanto ao contido em fls. 255/257,para, querendo, manifestarem-se a respeito, em 05 dias.Adv. RITA DE CASSIA GARIBOTTI, EDGARD FERNANDO BARBOSA, CRISTINA MARIA BANDEIRA, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

36.-REPARACAO DE DANOS-38054/1997-RUI FRANCISCO DE PAULA MENEGHETTI x ESTADO DO PARANA - Como requer ...s fls.125/126.Intime-se o Estado do Paran -Adv. LUIZ EDSON FACHIN-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38203/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE KANDRIK-A requerente de fls. 48 n/Êo , parte no feito, preliminarmente, regularize a sua representação/Êo.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

38.-REPACTUACAO CLAUSULAS CONTRAT-38223/1997-EDDY LIRA GRABIN JANKE e outros x LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. e outros-Conheço os embargos de declaração/Êo,existindo efetivamente a omissão/Êo apontada.Indefiro, por,m, a compensação/Êo intentada.O seguro existewnte n/Êo se confunde com o direito a indenização/Êo, n/Êo havendo, na esp,cie,, car ter compensatório, porquanto inexistente, o mesmo invi vel contrato a respeito.O direito a indenização/Êo existe por si sê, e independe do contrato de seguro, o qual tamb,m se encontra na mesma situação/Êo. Desta forma, independentes entre si os institutos, descabe compensação/Êo entre eles.Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração/Êo opostos e mantenho a decisão/Êo, como lançada.Adv. VILSON GUDOSKI, NELSON BELTZAK JUNIOR, AILDO CATENACI, SERGIO LUIZ M SANTOS DAL'LIN, MILTON FERREIRA, SERGIO KARKACHE e CLECI T. MUXFELDT-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-38381/1998-AUTO POSTO PARIS LIMITADA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Apesar de devidamente intimado para garantir o juízo através, do depósito mensal do valor penhorado, o executado/ embargado quedou-se inerte, razão/Êo pela qual julgo extinto os presentes embargos, por falta de segurança do Juízo.Adv. BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38518/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x DOUGLAS JOSE FRANCO DA LUZ e outros-Defiro, como requer em fls. 84.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38566/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CELSO LUIZ DA SILVA -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-38602/1998-ESTADO DO PARANA x ALBERTO NEGRO, FILHO & CIA LTDA.-Vista ao embargado do depósito efetuado.Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

43.—38672/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AMAURI JOSE DOS SANTOS-Ao requerente para que se manifeste nos autos, quanto ao retorno do AR Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38892/1998-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x ADIL ALVES FERNANDES -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. DEBORA STADLER ROSA-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-39257/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x BEST SELLERS CLUB COM.LOC.LIV.CULTURAIS LTDA.Regularize, primeiramente, a petição/Êo de fls. 47/48.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40431/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RETRIAL RETIFICA RECUPERACAO DE PECAS P/MOTORES -Como requer ...s fls.69 Anote-se.-ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40598/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MIRACI PAULINA XAVIER DE LARA e outros -Como requer ...s fls. 93.Anote-se.Vista ao exequente.-Adv. GIZELLE AMBONI PETRI, ALEXANDRE TORRES VEDANA-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40664/1999-LUIZ CARLOS NACIF DE FREITAS e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Vista as partes sobre o laudo pericial.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-DECLARATORIA-40841/1999-VICENTE ROSA DE SOUZA x ESTADO DO PARANA-Ante a motivação/Êo acima exposta, julgo improcedente o pedido.Pela sucumbência, con-

deno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00, o que faço tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da causa, o local da prestação/Êo do serviço e o grau de zelo com que se houve o advogado da parte vitoriosa.Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40856/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x GUIMARAES E CHERIGATTO LTDA. e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40913/1999-PPM REPRESENTACAO COMERCIAL EM RADIOCOMUNICACOES x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de fls.127,pelo prazo de cinco dias.Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40957/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARCIO TAVARES SOUZA -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-41311/1999-WANDERLEI LUIZ BENACHIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se a parte contrária sobre o pedido de substituição/Êo.Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

54.—41606/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PERICLES RIBAS GOMES DA SILVA -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. Intime-se pessoalmente o autor para o preparo das custas-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41707/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x W.O. INDUSTRIAL DE PECAS LTDA. e outros -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

56.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-41735/1999-LIBERO SOARES DE CAMARGO e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO--s partes quanto aos honorários periciais apresentados e, em concordando,para que efetue o depósito em cinco dias.Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, GIZELLE AMBONI PETRI e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

57.-DECLARATORIA-41982/1999-HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR-Vista ao requerido da devolução/Êo da carta precatória.Adv. RICARDO VOLLBRECHT, ANNELISE JUSTUS, SANDRA SANTOS BEM e ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-

58.-RELATORIO DA COM.DE INQUERITO-41991/1999-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA. -Como requer ...s fls.160/164. Anote-se.ADV. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-DEPOSITO-42132/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x VILLA VERDE CONFECTARIA LTDA. -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e AMADEU ALICE NETTO-

60.-INSOLVENCIA-42307/1999-IVO KLUG e outros x BELESSTRAD IND E COM DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA.-Considerando que foram atendidas todas as formalidades legais, nos termos do relatório do sr. Administrador da Massa Insolvente de fls. 619/621, julgo por sentença encerrada a Insolvência e na forma do disposto no art. 781 do CPC, declarar extinta as obrigações, ficando habilitado a praticar todos os atos da vida civil.Custas j pagas.P.R.I. Transitada em julgado o saldo remanescente das contas de poupança ficam liberados aos insolventes, mediante alvar e recibo nos autos.Publique-se edital, com o prazo de 30 dias consoante dispõe o artigo 779 do CPC.Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO, CRISTIANE BORTOLINI, VICTOR GERALDO JORGE, ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, SERGIO LUIZ FERNANDES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, KATIA ISABEL MORETTI, PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922, MARCOS ALBERTO PICOLI e ALINE CRISTINA COLETO-

61.-INDENIZACAO-42323/2000-MARIO INACIO DOMENEGATTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Vista as partes da proposta do sr. Perito.Adv. DANIELA RACHE GERBRAN, CARMEM FEDALTO SARTORI, RICARDO SAMPAIO, INDALECIO GOMES NETO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42352/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERNARD KRONE DO BRASIL IND E COM DE VEIC E MAQ. e outros-Tendo em vista que o executado discorda da substituição/Êo processual requerida pela Rio Paran ,Intime-se a mesma para informar se possui interesse em prosseguir no feito como assistente.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES 3520902 e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

63.—42630/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CARLOS AUGUSTO GOIS- Providencie o pagamento da postagem no valor de R\$ 30,00, bem como cópias da inicial- Adv. MIEKO ITO. e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

64.-ORDINARIA-42750/2000-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRA-

SILEIRA DE BEBIDAS S/A x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros -Vista as partes sobre o laudo pericial.-Adv. NATANIEL ZAHORCAK, MAURICIO FERREIRA DA SILVA, JOSE LUIZ RICETTI, RODOLFFO GARDINI FAGUNDES, PAULO BATISTA FERREIRA, CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO e RICARDO DA SILVA SANTOS-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42944/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RONALDO AUGUSTO ROSSI CHEVALIER -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

66.-COMINATORIA-43073/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x HOTEL CRUZADO -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

67.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-43409/2000-SHIRLEY PADILHA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ante o exposto, cumpre que se altere o valor da causa para R\$ 9.257,75.Considerando que houve sucumb'ncia recíproca, as custas devem ser rateadas pelas partes na proporção da derrota de cada qual.Quanto aos honorários advocatícios, a natureza da causa não os comporta.Vencido o prazo de lei, feitas as necessárias anotações, traslade-se cópia desta para os autos principais, despesando-se estes daqueles e encaminhando-se os presentes ao arquivo.Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43597/2000-EGON THOMAZ JOSE PERESSONI JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, GILBERTO ADRIANE DA SILVA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

69.-INDENIZACAO-50/2001-JOAO BATISTA DOS SANTOS BOAVENTURA x ESTADO DO PARANA-Ao requerido e litisdenunciados, quanto a petição de fls. 694/695 e documentos de fls. 696/763.Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, PAULO DE SIQUEIRA CORTES NETO, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, ELIAS GONÇALVES DA LUZ, AMILCAR LISBOA CONERADO e LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO-

70.-INDENIZATORIA-179/2001-OSIRIS SILVEIRA LEPCA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar o requerido a pagar aos autores o valor de R\$ 46.171,76, acrescido de correção monetária, juros compensatórios e moratórios, nos termos supra mencionados, deduzida a quantia correspondente a dez foros e um laudêmio.Considero que ambas as partes sucumbiram, razão pela qual condeno os autores a pagarem 40% das custas e o Município o restante (60%).Quanto aos honorários advocatícios, devem os autores pagar R\$ 2.000,00 aos advogados do r.u. e este R\$ 3.000,00 aos advogados dos autores, o que faço levando-se em conta o tempo decorrido, a natureza da causa, o local da prestação do serviço e o grau de zelo com que agiram os advogados de ambas as partes.Expirado o prazo para o recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO e MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

71.—315/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ILHA BELA II x MARIA JOSE GASPARELLO DO ROSARIO-Tendo em vista que o exequente recebeu o seu crédito, julgo extinta a execução e determino a baixa dos autos e o seu arquivamento.Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

72.-OPOSICAO-318/2001-REGINA CARMONA x SINDICO DA MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO e outros -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

73.—441/2001-INSTITUTO DE DESENV. EDUCAC. DO PR.-FUNDEPAR- x SIVIERO ALIMENTOS LTDA.-Ao requerido para o preparo das custas.Adv. VITOR EDUARDO HUFFER PARDAL-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-807/2001-BRUNO SANTIAGO x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -"A audiência prevista no Art. 331, do C.P.C., mostra-se prejudicada, na medida em que o r.u. informa sobre a impossibilidade de conciliação.Eo.Assim, dispense a realização de tal ato por economia processual.Cumpra agora analisar o pedido de produção da prova pericial, cabe observar a questão da inversão do "nus da prova sob a ética da relação de consumo."Neste aspecto, revejo posicionamento anterior: "Consoante o art. 6º,VII do Código de Defesa do Consumidor, a possibilidade ao consumidor a facilidade da defesa dos seus direitos, inclusive com esta inversão, nas hipóteses de verossimilhança das alegações, ou ainda a sua hipossuficiência, segundo as regras ordinária de experiência.A questão trazida aos autos refere-se a um contrato bancário de financiamento imobiliário, incluindo-se nestes índices de reajuste pré-prios, o que demonstra, por si só, o desequilíbrio de entendimento, junto ao homem médio, que o contratante, com raras exceções, não possui conhecimento básico a respeito da citada matéria, não tendo fácil acesso aos índices discriminados, bem como valores fixados, pressupondo, pois, a sua colocação no polo mais fraco da relação jurídica.Isto, por si só, j enseja a possibilidade de ser permitido tal inversão, com base na citada hipossuficiência.Ademais, na atual conjuntura socioeconômica, bem de ver que os contratos em questão constituem uma relação de consumo, pois autores e réu assim se enquadram nas figuras de consumidores finais e fornecedores respectivamente, j que, cediço na jurisprudência que as relações bancárias são albergadas pelo apontado Código de Defesa do Consumidor.Desta feita enquadrando-se a relação entre a autora e réu nas relações de consumo, acolho o pedido formulado no sentido de inverter o "nus da prova em favor do

embargante, com fundamento no art. 6º,VIII do Código de Defesa do Consumidor.Considerando ainda a manifestação de embargante requerendo a produção da prova pericial com bil, defiro a reclamada providência e nomeio Experto Oswaldo Bacellar, faculto as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo comum de cinco dias.-Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE G. DE RESENDE FERNANDES, INALME NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

75.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-826/2001-BRASTRAING EDITORA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Como requer ...s fls. 72, pelo prazo legal.Adv. CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-954/2001-MASSA FALIDA DE ETSUL TRANSPORTES LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. IVAN GONCALVES MARTINS-

77.-DECLARATORIA-975/2001-PRO BUILD ENGENHARIA LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao requerido quanto aos documentos juntados em fls. 163/165.Adv. HERON ARZUA-

78.-ANULATORIA ATO ADMINISTRATIVO-995/2001-ABILIO WOLFF JUNIOR x ESTADO DO PARANA e outros -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA 30166050, CLEMERSON MERLIN CLEVE e GEORGE LUIZ HARTMANN C. GUMIEL-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-1117/2001-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA x DALLEGRAVE MADEIRAS S/A. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ANDREA SABBAGA DE MELO e ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1174/2001-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x INDUSTRIA E COM. FUNDICAO E METALURGICA IVEMA LTDA e outros-Considerando a petição de fls. 64/65,homologo para que srta seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes ...s fls. 66/69.Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

81.-REPARACAO DE DANOS-1220/2001-CELSO ACIR ZARUGNER x ESTADO DO PARANA e outros -Como requer ...s fls.762.Vista a parte requerida.Int.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO e LUIZ GUILHERME MARINONI-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1324/2001-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x INDUSTRIA E COM. FUNDICAO E METALURGICA IVEMA LTDA e outros-Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado ...s fls. 60/65.Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

83.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1356/2001-MOYSES GOLDSTEIN PACIORNIK e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. MONROE FABRICIO OLSEN e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

84.-ORDINARIA CUMP. DE OBRIGACAO-98/2002-PAULO ROBERTO DOS SANTOS PISSININI x URBES -URBANIZACAO DE CURITIBA S/A.-Dos documentos juntados em fls. 189/201 e do contido em fls. 205/213, digam as partes.Ante o tempo decorrido em que perdura a situação dos autos, bem como os incidentes processuais a serem enfrentados por ocasião da sentença, mantenho a decisão que indeferiu a antecipação de tutela ante o pedido formulado em audiência, para reapreciação da questão.Após, voltem para encerramento de instrução, e abertura de prazo para alegações finais.Adv. LUIZ CELSO DALPRA, ADRIANO KAZUO GOTO, SIDNEY MARTINS e LUDOVINA LUCIANE DERING-

85.-ORDINARIA DE COBRANCA-632/2002-MAVILLIS CONSTRUCOES LTDA. x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Ante apresentação de parecer técnico do assistente da autora, faculto ...s partes, j em manifestação final escrita, apresentarem suas alegações finais, em 10 dias.Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

86.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-661/2002-EDVAN RUBEM MUNIZ FERREIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Ante a motivação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, ante a inércia da inicial e a existência de coisa julgada, o que faço com base no art. 267, incisos I e V do CPC. Por consequência, declaro improcedente a denunciação da lide posto que a improcedência da demanda principal deixa sem objeto o pedido regressivo.Pela sucumbência, condeno os autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de ambas as demandas, os quais arbitro em 10% do valor da causa, tendo em vista o tempo decorrido, o trabalho promovido pelos advogados das partes vencedoras, o local da prestação do serviço e a natureza da causa.Cumpra observar que, inobstante gozarem os autores do benefício da Justiça Gratuita, tal fato não implica deva o Juiz deixar de condená-los nas verbas de sucumbência, quando a sentença lhes for desfavorável, ante a norma insculpida no art. 12 da Lei 1060/50, eis que, na hipótese de haver uma melhoria na sua situação financeira antes do prazo prescricional, deverão arcar com os aludidos "nus".Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, ANTONIO MORIS CURY e LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS-

87.-DECLARATORIA-737/2002-ADALIA PAULA RIBEIRO

BORGO e outros x ESTADO DO PARANA-Isto posto, ante os fundamentos acima declinados, julgo improcedente o presente feito.Condenno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) consoante disposto no art. 20, par. 4º da lei adjetiva civil.Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES e ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD-

88.-EMBARGOS-845/2002-MARIA IRENE INCOTE SOBANIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas, voltem.-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

89.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-864/2002-CARLOS OZELAME x ESTADO DO PARANA -Retirar carta precatória.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e WILTON VICENTE PAESE 30191300-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-964/2002-CARGESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI-

91.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-978/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x A. ANTONIACOMI & CIA. LTDA.-Ao requerido sobre o petição de fls. 134.Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR e HERON CATTI PRETA G. DE ARAUJO-

92.-DECLARATORIA-1091/2002-SIND.DOS SERV.DO SIST.PENITENCIARIO DO PR-SINSSP- x ESTADO DO PARANA-Isto posto, ante os fundamentos acima declinados, julgo improcedente o presente feito.Condenno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000.00 (um mil reais) consoante disposto no art. 20, par. 4º da lei adjetiva civil.Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

93.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1114/2002-GABRIEL MONTILHA x ESTADO DO PARANA e outros-Primeiramente, quanto aos documentos retro juntados, ouçam-se os requeridos.Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, LUIZ EDSON FACHIN, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e HELIO DUTRA DE SOUZA-

94.-REINTEGRACAO DE POSSE-1220/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ADAO LOPES -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

95.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1270/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VALDECIR ALVES NOGUEIRA e outros -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. GIOLVANE FERREIRA-

96.-DECLARATORIA-1342/2002-SILVIO CARLOS CAVAGNARI x ESTADO DO PARANA-Desentranhe-se e recolha-se o cheque ao cofre.Intime-se o requerente a regularizar, em 48 horas, a situação.Torne-se sem efeito a certidão de fls. 222.Adv. ALEXANDRE AUGUSTO LOPER e CARLOS FREDERICO MARES DE S.FILHO-

97.-ORDINARIA-1542/2002-ROSA TRIBULATO BISSOCHI x PARANAPREVIDENCIA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

98.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-1635/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONTINENTAL EMPREEND.IMOBIL.E ADMINISTRACAO LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. DAVI DEUTSCHER-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1640/2002-INSTELMA CONSTRUTORA DE OBRA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Defiro a prova pericial requerida.Nomeio Perito o Sr. Carlos Galarda. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e assistentes.Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, LEANDRO ZAMBONI e SIMONE KOHLER-

100.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1688/2002-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Cumpra o embargante o item II do despacho de fls. 39 verso, em 5 dias,sob pena de indeferimento da inicial.Adv. LUIZ CELSO BRANCO-

101.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-75/2003-MARIO FERNANDO CORREIA VARGAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execução, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuição.Eo.P.R.I.-Adv. MARIO FERNANDO CORREIA VARGAS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

102.-EXECUCAO DE SENTENCA-119/2003-ROSANA DE FATIMA SISANOSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Diga o executado, no prazo de cinco dias.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

103.-EXECUCAO DE SENTENCA-174/2003-ALDO BATISTAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execução, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuição.Eo.P.R.I.-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

104.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-286/2003-JOSINA DE MIRANDA MENDES x BANCO DO ESTADO DO PA-

RANA - BANESTADO-Anote-se (fls. 28).Vista ao exequente.Adv. MARCELA CRISTOFOLINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

105.-EXECUCAO DE SENTENCA-318/2003-ODETE DUARTE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Considerando o alvar de fls. 53/54, julgo extinto os presentes autos de execução.Eo.Adv. ANACARLA ALIOTI RODRIGUES-

106.-EXECUCAO DE SENTENCA-326/2003-ANTONIO CARLOS NUNES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o requerido ...s fls. 40. Anote-se.Expeça-se alvar para levantamento do depósito, bem como intime-se o executado para que restitua as custas e despesas processuais antecipadas pelo exequente, conforme requerido ...s fls. 39.Adv. ROSANGELA LISBOA CONERADO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

107.-EXECUCAO DE SENTENCA-393/2003-AUGUSTO GHIZZO BRINA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Julgado extinto face acordo noticiado ...s fls. 190/194.Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE-

108.-INDENIZACAO-447/2003-VALDECI ARAUJO MOTA x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

109.-ORDINARIA-469/2003-J.MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. ADRIANO DALEFFE e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

110.-MANDADO DE SEGURANCA-511/2003-IARA PAVONI x CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES EST. PR -Ao impetrante sobre as informações.-Adv. NILSON LEMES BUENO-

111.-EXECUCAO DE SENTENCA-536/2003-MARIA IONE MILITAO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

112.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-581/2003-PAULO MALINOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado ...s fls. 18.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

113.-MANDADO DE SEGURANCA-659/2003-IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA x SECRETARIO MUNIC.DE FINANC.E DIR.DE RENDAS IMOBIL. -Ao impetrante sobre as informações.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-674/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Conheço os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, mas os rejeito, por não se permitido ao próprio juízo de primeiro grau a reforma de decisão.Descabe, pois, a este Juízo, a revisão do julgado, na forma intentada.Assim, esaurida a jurisdição de primeiro grau, descabe, no caso vertente, a infringência reclamada nos embargos declaratórios.Assim, "Não pode ser conhecido recurso, que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração não de substituição" (STJ - 1ª Turma, Resp 15.774-0-SP-EDcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, DJU 22.11.93 p. 24.895). E ainda. "Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão" (Bol. AASP 1536/122). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos, e mantenho a decisão, como lançada.Junte-se o mandado aos autos de executivo.-Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

115.-SUMARISSIMA-736/2003-ADELAIDE CUNHA CACHIEL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Admito a emenda retro.Anote-se.Defiro o prazo de trinta dias, como requer.Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

116.-EMBARGOS DO DEVEDOR-750/2003-AUTO VIDROS REAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

117.-EMBARGOS DE TERCEIRO-776/2003-ROBERTO REGATIERI e outros x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT-Ao embargante sobre a impugnação apresentada.Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-

118.-EXECUCAO DE SENTENCA-883/2003-ORLANDO BICHELS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 -Adv. GILANNA CALDERARI-

119.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-889/2003-IRACEMA LUIZA CURRA DARIZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execução, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuição.Eo.P.R.I.-Adv. CARLOS R. GOMES SALGADO-

120.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-891/2003-CARLOS ELISEO FRANZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execução, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I,

do Cédigo de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuiç.ºEo.P.R.I.-Adv. CARLOS R. GOMES SALGADO-

121.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-907/2003-MAXIMINO GONCALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Julgado extinto,face acordo noticiado ...s fls. 135/136.Adv. MAX HERCILIO GONCALVES e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

122.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-924/2003-MARIO VALENTINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Considerando o alvar de fls. 54, julgo extinto os presentes autos.Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE e LEONCIO BELON-

123.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-930/2003-JOAO CARLOS MADUREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado ...s fls. 23.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

124.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1006/2003-ESPOLIO DE AMILTON FRANCISCO DARGEL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado ...s fls. 26.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-1020/2003-TODIMO TRANSPORTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Recebo os embargos para discuss.ºEo. Suspendo o curso da execuç.ºEo.Ao embargado,para, querendo, impugnar, no prazo legal.Adv. KAREM OLIVEIRA, SILVIO EUGENIO FERNANDES-

126.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1025/2003-LUIZA ANTONIA ANDRETTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuç.ºEo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Cédigo de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuiç.ºEo.P.R.I.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

127.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1077/2003-EUGENIO HAVRYLUK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado ...s fls. 55.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

128.-INQUERITO POLICIAL(30264/93)-1123/2003-SINDICO DA MASSA FAL.DE ELETRODEZ COM.MAT.ELETTRICO x -Como retro requer,intime-se o falido.Adv. MAURICIO DE P.S. GUIMARAES 2252276 e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

129.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1132/2003-ADELINO FRANCISCO SMANIOTTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado.Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

130.-IMPUGNACAO-1181/2003-FUNDO DE ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS - FAF- x -Diga a parte autora,querendo, sobre o petitório de fls. 23 -Adv. LAURO CARNEIRO DE SI-QUEIRA-

131.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1197/2003-ANDRE VANDOSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, intime-se o Banco para que efetue o depósito noticiado ...s fls. 41.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

132.-ALVARA JUDICIAL-1270/2003-ALISSON RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA e outros x CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA-Ouç.ºa-se, primeiramente, o interessado.Adv. RENATO SEIDLER, ROGERIO IURK RIBEIRO e ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-1287/2003-BADOTTI ALIMENTOS LTDA x DIRETOR DE OPER.E CONT.II DA AG.DE FOMENTO DO PR. -De acordo com o art. 7§, inciso II, da Lei 1533/51, o Juiz, ao despachar a inicial deve ordenar “que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a inefic cia da medida, caso seja deferida”. Pois bem.No caso em tela, nenhum dos requisitos acima encontram-se presentes.Isto posto, nego a liminar.Notifique-se o impetrado, observando-se o contido no art. 7§, inciso I, Lei nº 1533/51.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

134.-EXECUCAO DE SENTENCA-1441/2003-JOREL SALOMAO KHURY e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o petitório de fls. 61.Adv. GUSTAVO LEAL CICALLELLI-

135.-ORDINARIA DECLARATORIA-1515/2003-SINCLAPOL-SIND.DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS DO PR x ESTADO DO PARANA e outros -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. JOSE LAGANA-

136.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1530/2003-JOAO BATISTA PINTO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA - Defiro o benefício da Justiça Gratuita.Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art.

295,V,do CPC)-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

137.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1531/2003-ANSELMO FERREIRA MOTTA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA Defiro o benefício da Justiça Gratuita.-Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

138.-ORDINARIA-1536/2003-ADEMIR JOAO MUSSI e outros x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. VALDIR JOS• ROMANINI JUNIOR-

139.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1549/2003-RAFAEL DE ALBUQUERQUE CANDIA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

140.-INDENIZACAO-1552/2003-JEANETTE CRISTINA VARELLA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI-

141.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1555/2003-JA-NUARA BARBOSA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

142.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1556/2003-DAVID ERNEST KROKER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alç.ada, porquanto ingressa com aç.ºEo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç.ºEo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

143.-CAUTELAR INOMINADA-1605/2003-ELISEU SELESTINO DE QUEIROZ e outros x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT-Defiro a gratuidade requerida.Regularize o autor a representaç.ºEo processual.Ingressa o autor com cautelar inominada, que visa, entretanto, a manutenç.ºEo de posse. Assim, na verdade, estamos diante de cautelar prpria, de manutenç.ºEo de posse, j que a liminar n.ºEo se volta ... suspens.ºEo dos efeitos do acordo realizado, mas a “manutenç.ºEo sum ria da posse”, como requerido.Neste aspecto, estendo que n.ºEo est a ocorrer ilegítima ofensa ao direito possessório.Ocorre que, a Cohab, com base em permuta formalmente realizada, apenas notificou o ora autor,para o cumprimento do avenç.ado, sob pena de serem tomadas as “medidas judiciais cabíveis”. Assim, n.ºEo , possível falar-se em ofensa ao direito, se aquele a quem se pretende apontar como ofensor, est a indicar que tomar as medidas legais cabíveis ao fato.Ora, que se encaminha aos meios legais para obtenç.ºEo de seu direito n.ºEo est a ofender o direito de outrem, em raz.ºEo de que, n.ºEo vislumbro, pela simples notificaç.ºEo, ofensa a eventual posse exercida pelo autor, de forma que injustific vel se torna, a princípio, o pedido de manutenç.ºEo de posse, na forma requerida.Indefiro a liminar, na forma em que requerida.Cite-se a requerida para contestar, em 05 dias.Adv. MICHELE CLASEN KREMER-

144.-EXECUCAO FISCAL-10506/1992-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x VIDRACARIA COMETA DO PARANA LT e outros-DESPACHO DE FLS. 168 ítem I-Ao exequente, quanto a fls. 140 e seguintes.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, VALDIR JULIO ULBRICH, CRISTINA HATSCHBACH MACIEL, RODRIGO SHIRAI, LAURI JOAO ZAMBONI, SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRAS e JOAO ALCI O. PADILHA-

145.-EXECUCAO FISCAL-20164/1996-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e outros-Deixo de conhecer da pretens.ºEo exposta em fls. 08/11, formulada por parte ilegítima ao feito, ante o contido em fls. 04.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, VALDIR JULIO ULBRICH, HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO, ROSA DAUM MACHADO e LUIZ CELSO BRANCO-

146.-EXECUCAO FISCAL-124745/1995-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSBRAS TRANSPORTE PA-

RANAENSE LTDA e outros -Como requer ...s fls. 187.ºs partes.Int. Vistos,autos 123.916.Em tempo.ObsERVE-se o prazo de seis meses, determinado em fls. 51,para o cumprimento da medida restritiva. Diligencie-se ainda pela junta-da do mandado de pris.ºEo, devidamente cumprido,para tal verificaç.ºEo.-Adv. KAREM OLIVEIRA e RODRIGO PEREIRA DIAS-

147.-EXECUCAO FISCAL-125944/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REFEICOES COLONIAL LTDA e outros-Cumpra-se o V. Acórd.ºEo. Proceda-se o levantamento da penhora.Adv. KAREM OLIVEIRA., JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA e HELOISA GUARITA SOUZA-

148.-CONCORDATA PREVENTIVA-26909/1990-BELA VISTA CONSTRUTORA CIVIL LTDA. x Anote-se (fls. 845). ADV.RAQUEL CRISTINA BALDO-

149.-FALENCIA-38587/1998-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-Intime-se o autor da manifestaç.ºEo retro.Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

150.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41305/1999-VILSON DAS GRACAS MARTINS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. LUIZ ZANZARINI NETTO, MARIA LUCIA ZANZARINI, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

151.-RESTITUICAO-41747/1999-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

152.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-42911/2000-JUCELINO BARBOSA DA CRUZ x GRAMARCOS - CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS LTDA-Vista as partes e ao Sndico do c leulo retro.Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF, SILVIO BATISTA e MARCOS ALBERTO PICOLI-

153.-HABILITACAO DE CREDITO-670/2001-MARIO BELTRANE x ENGREGON CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Atenda-se a promoç.ao do Dr. Promotor de Justiç.a.-Adv. CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO-

154.-HABILITACAO DE CREDITO-1187/2001-RENNER SAYERLACK S/A. x CS COMERCIO DE TINTAS LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv. JOSELIA A. KUCHLER-

155.-REPACTUACAO CLAUSULAS CONTRAT-512/2002-CIRO HELIO KESSEL e outros x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Ante a decretaç.ºEo da fal'ncia de Mega Cred Administradora de Bens e Participaç.ões Ltda.,em data de 31/01/2003, manifeste-se o requerente, adequando a pretens.ºEo ao procedimento da fal'ncia, apresentando c leulo at, a data da quebra.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

156.-DECLARACAO DE CREDITO-774/2002-MARIA ALZIRA SADO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao Sndico. Adv.ARNO JUNG, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

157.-HABILITACAO DE CREDITO-546/2003-ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENT.LEON LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

158.-HABILITACAO DE CREDITO-633/2003-PONTAROLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. VICTOR LANGER-

159.-HABILITACAO DE CREDITO-638/2003-MATSUZAWA & CIA LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY-

160.-PRESTACAO DE CONTAS-760/2003-SINDICO DA MASSA FAL.DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LT x Vista a Falida. ADV. VILSON STALL-

161.-HABILITACAO DE CREDITO-944/2003-ROMANI INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA-

162.-HABILITACAO DE CREDITO-1457/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IKA - IRMAOS KNOPFHOLZ S/A - INDUSTRIA E COMERCIO -Homologada a desist'ncia e extinto o processo.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

163.-HABILITACAO DE CREDITO-1458/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IKA - IRMAOS KNOPFHOLZ S/A - INDUSTRIA E COMERCIO -Homologada a desist'ncia e extinto o processo.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

164.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-1574/2003-YORK S.A. INDUSTRIA E COMERCIO x ALIANCA DISTRIB. DE COSMET.E PERFUMARIA LTDA. -Digam a Falida e o Sndico sobre o pedido de habilitaç.ao de cr,dito. -Adv. PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243 e OTTO JOAO LYRA NETO-

3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO N° 083/2003
Juíza: Drª. Josély Dittrich Ribas
Juíza: Drª. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAAO DOS SANTOS	0073	024454/0000
ADAUTO SALVADOR REIS FACC	0027	018766/0000
ADELICIO CERUTI	0003	010182/0000
	0100	020788/0000
ADONIRAM PEDROSO DE OLIVE	0103	020801/0000
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0083	024496/0000
ADRIANA CARNIETTO	0087	016634/0000
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0038	020420/0000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0059	023666/0000
ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC	0054	023112/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0068	024404/0000
	0046	021232/0000
ALEIXO MENDES NETO	0086	014555/0000
ALESSANDRO DONIZETTE DE S	0036	020108/0000
ALEXANDRE DITZEL FARACO	0047	021596/0000
	0047	021596/0000
ALEXANDRE H. DE QUADROS	0047	021596/0000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0030	019472/0000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0049	021990/0000
ALTIVO JOSE SENISKI	0041	020655/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0044	020836/0000
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0049	021990/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0025	018706/0000
ANDRE ALMEIDA BLANCO	0062	024036/0000
ANDRE FEOFIOFF	0054	023112/0000
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0087	016634/0000
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0056	023182/0000
ANDRE RENATO MIRANDA ANDR	0109	123675/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	0039	020452/0000
	0014	013814/0000
	0006	011456/0000
	0001	000039/2003
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0087	016634/0000
ANDREA RICETTI BUENO	0086	014555/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	0037	020335/0000
ANGELA CHIESA ZANON	0067	024393/0000
ANTONIO ANILTO PADIAL	0088	017093/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0054	023112/0000
ANTONIO CELESTINO TONELET	0086	014555/0000
ANTONIO SBANO	0048	021975/0000
ANTONIO SBANO JUNIOR	0048	021975/0000
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	0006	011456/0000
ARIBERT JOAO RANNOV	0084	024502/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0032	019600/0000
	0016	015448/0000
	0009	012580/0000
ARMANDO LUIZ MARCON	0054	023112/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0022	017598/0000
	0012	013448/0000
ARNALDO CAMARGO NETO	0005	010706/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	0031	019516/0000
ARNO APOLINARIO JUNIOR	0047	021596/0000
ARNO JUNG	0089	020266/0000
AUGUSTINHO DA SILVA	0032	019600/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	0047	021596/0000
BERNARDO RUCKER	0047	021596/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	0086	014555/0000
	0086	014555/0000
CARLA BIGOLIN AMARAL	0046	021232/0000
CARLOS ABRAO CELLI	0063	024195/0000
CARLOS ALBERTO CHOINSKI/P	0042	020774/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0086	014555/0000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0007	011484/0000
CARLOS ALBERTO HOHMANN CH	0027	018766/0000
CARLOS ALBERTO M DE MELO	0052	023037/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0005	010706/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0026	018708/0000
	0062	024036/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0025	018706/0000
	0047	021596/0000
CARLOS FREIRE FARIA	0063	024195/0000
	0047	021596/0000
CARLYLE POPP	0047	021596/0000
CAROLINE SAID DIAS	0065	024250/0000
CHRISTIANE FATURI ANGELO	0097	020682/0000
CHRISTIANNE VILELA CARCEL	0086	014555/0000
CID GUEBERT HUGEN	0103	020801/0000
CINTIA REGINA BREHMER	0092	020450/0000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	0004	010420/0000
CLAUDINEI DOMBROSKI	0088	017093/0000
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0087	016634/0000
CLEBER MARCONDES	0098	020686/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	0053	023052/0000
CLEUSA MARIA GIARETTA	0086	014555/0000
COMIS. PAULO LEANDRO DIET	0094	020528/0000
	0092	020450/0000
	0098	020686/0000
	0096	020637/0000
CRISTINA H. MACIEL	0062	024036/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0004	010420/0000
DALTON ANTONIO SCHLTZ GAB	0030	019472/0000
DANIEL HACHEM	0036	020108/0000
	0086	014555/0000
DANIEL MULLER MARTINS	0071	024446/0000
DANIELLE ROCHA BRASIL	0095	020568/0000
DARIANE PAMPLONA	0002	003386/0000
DAVI DEUTSCHER	0001	000039/2003
DEISE ALMIRA BORBA MOURA	0022	017598/0000
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	0094	020528/0000

	0092	020450/0000	JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0006	011456/0000	PATRICIA CASILLO	0086	014555/0000		0031	019516/0000
	0098	020686/0000	JULIANA ANGELIKA SCHULTHE	0088	017093/0000	PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0063	024195/0000	VERA GRACE PARANAGUA CUNH	0004	010420/0000
	0096	020637/0000	JULIANA BEZRUTCHKA BULGAR	0046	021232/0000	PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0003	010182/0000		0093	020468/0000
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0052	023037/0000	JULIANA MARTINS PEREIRA	0104	020802/0000	PAULO CESAR BULOTAS	0009	012580/0000		0055	023114/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0038	020420/0000	JULIO ASSIS GEHLEN	0086	014555/0000	PAULO GOMES JUNIOR	0005	010706/0000	VICTOR ALBERTO AZI BOMFIN	0030	019472/0000
E. D. MONIZ DE ARAGAO	0002	003386/0000	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0094	020528/0000	PAULO LEANDRO DIETER	0086	014555/0000	VITOR CRUZ FERREIRA	0053	023052/0000
EDISON FOGACA DA SILVA	0093	020468/0000	KLEBER DE OLIVEIRA	0054	023112/0000		0086	014555/0000	VIVIAN ANDERSEN SARTORI	0087	016634/0000
EDISON RAUEN VIANNA	0063	024195/0000	L. A. MACHADO	0054	023112/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	0038	020420/0000		0038	020420/0000
	0047	021596/0000	LACIR GUARENGHI	0087	016634/0000		0048	021975/0000	VIVIAN CRISTINA LIMA	0072	024453/0000
EDSON LUIZ AMARAL	0002	003386/0000	LAURA ROSA DA FONSECA FUR	0039	020452/0000		0029	019357/0000	VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	0015	014810/0000
EDUARDO GUERSONI BEHAR	0062	024036/0000	LAURY LUCIR GEREMIA	0039	020452/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	0062	024036/0000	WALDIR COELHO DE LOIOLA	0080	024484/0000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0068	024404/0000	LEONARDO CYRILLO	0097	020682/0000		0034	019790/0000	WALTER BORGES CARNEIRO	0087	016634/0000
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0087	016634/0000	LEONARDO DA COSTA	0086	014555/0000	PAULO VINICIUS DE BARROS	0065	024250/0000	WILMAR EPPINGER	0007	011484/0000
ELIZABETH BERTINATO	0015	014810/0000	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0013	013456/0000	PAULO VINICIUS DE LIMA	0022	017598/0000	WILSON JOSE ANDERSEN BALL	0087	016634/0000
ELOI TAMBOSI	0065	024250/0000		0087	016634/0000	PEDRO EUCLIDES UTZIG	0086	014555/0000			
EMERSON GABARDO	0069	024409/0000		0010	012938/0000	RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0086	014555/0000	1.-PREC. REQUISITORIO-39/2003-ISSEI MAEZAWA e ou-		
ERENIZE DO ROCIO BORTOLIN	0020	017198/0000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0022	017598/0000	RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	0054	023112/0000	tros x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-		
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0086	014555/0000		0102	020799/0000	REINALDO EMILIO AMADEU HA	0036	020108/0000	GEM/PR. -Intime-se o subscritor da petição de fls. 154/155		
ERNESTO HAMANN	0056	023182/0000		0048	021975/0000	RENATA STRAPASSON	0056	023182/0000	para que formule pedido de habilitação nos autos principais.		
EROS SOWINSKI	0062	024036/0000		0030	019472/0000	RENATO GALVAO CARRILLO	0038	023020/0000	Encaminhem-se estes autos à Presidência do Tribunal de Justi-		
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	0093	020468/0000	LETICIA FERREIRA DA SILVA	0103	020801/0000	RICARDO BERTONCINI	0009	012580/0000	ça. Int. -Adv. DAVI DEUTSCHER, LUIR CESCHIN, MAR-		
	0055	023114/0000	LIGIA SOCREPPA	0079	024480/0000	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0009	012580/0000	CIO EDSON FERNANDES SELKE e ANDREA ANDRADE		
ESIO COSTA JUNIOR	0047	021596/0000		0077	024478/0000	RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0061	024008/0000	DE MIRANDA-		
ESTAG DANIEL MARCOS ASSUN	0027	018766/0000	LILIANA MARIA CERUTI LASS	0100	020788/0000	ROALD AMUNDSEN GOMES	0015	014810/0000			
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	0050	022328/0000	LINCOLN THIAGO ISAHIAS TA	0088	017093/0000	ROBERTO BENGHI DEL CLARO	0026	018708/0000	2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-3386/0000-AUXILIPA-		
EUGENIO LUIZ LACERDA B. D	0006	011456/0000	LORENA MARY SILVEIRA FONT	0089	020266/0000	ROBERTO MACHADO FILHO	0079	024480/0000	VI CONSTRUCOES CIVIS LTDA x DEPARTAMENTO DE		
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0008	012551/0000	LOURINELSON SANTOS	0096	020637/0000		0077	024478/0000	ESTR DE ROD DO PR. -1. Defiro o pedido de fl. 192. 2. So-		
	0028	019286/0000	LUCELI CERQUEIRA LOPES	0087	016634/0000		0105	118967/0000	bre o pedido de fls. 951/952, manifeste-se o Requerido. Após,		
	0047	021596/0000	LUCI R. DAMAZIO	0033	019659/0000		0106	121529/0000	dê-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. E. D. MONIZ DE		
FABIO ARTIGAS GRILLO	0025	018706/0000	LUCIANA DRIMEL DIAS	0056	023182/0000		0107	121864/0000	ARAGAO, IDEVAN JOHNSSON, JOAO GUALBERTO PI-		
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0047	021596/0000	LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0086	014555/0000		0109	123675/0000	NHEIRO JUNIOR, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA,		
	0038	020420/0000		0037	020335/0000		0108	123067/0000	MAURICIO EDUARDO SA DE FERRENTE, EDSON LUIZ		
FABIOLA SFAIER	0031	019516/0000	LUCIANO DALPONTE	0048	021975/0000	RODNEI RENE MARCHIORO	0058	023653/0000	AMARAL, DARIANE PAMPLONA e JOEL FERREIRA		
FAUSTO PEREIRA LACERDA FI	0013	013456/0000	LUCIANO HINZ MARAN	0086	014555/0000	RODOLFO LINCOLN HEY	0088	017093/0000	LIMA-		
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0008	012551/0000	LUCIO FLAVIO LUTTEMBARCK	0047	021596/0000	RODRIGO FERREIRA	0060	023858/0000			
	0010	012938/0000	LUDOVINA LUCIANE DERING	0046	021232/0000	ROGER SANTOS FERREIRA	0047	021596/0000	3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10182/0000-		
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	0096	020637/0000	LUIR CESCHIN	0001	000039/2003	ROGERIA DOTTI DORIA	0063	024195/0000	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PINK INDUSTRIA		
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0086	014555/0000	LUIS FERNANDO DA SILVA TA	0004	010420/0000	ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH	0086	014555/0000	E COM DE EMBALAGENS e outros. -Aguarde-se o devido		
FERNANDO MUNIZ SANTOS	0054	023112/0000		0005	010706/0000	ROMEU FELIPE BACELAR FILH	0069	024409/0000	cumprimento do despacho de fl. 49. Int. -Adv. PAULO AFON-		
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE	0007	011484/0000		0017	015784/0000	RONALDO MARTINS	0081	024486/0000	SO DA MOTTA RIBEIRO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ		
FLAVIA GEORGIA QUAESNER T	0047	021596/0000	LUIZ ALBERTO GONCALVES	0050	022328/0000	RONY MARCOS DE LIMA	0015	014810/0000	CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ADEL-		
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	0086	014555/0000	LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	0086	014555/0000	ROSANA MARIA FECCHIO	0013	013456/0000	CIO CERUTI-		
FLAVIO LUCAS DE MENEZES S	0062	024036/0000	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0095	020568/0000	ROSANGELA DE FATIMA SANTA	0086	014555/0000			
FRANCISCO JURACI BONATTO	0009	012580/0000	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0061	024008/0000	ROSANGELA PASQUALIN DOS S	0015	014810/0000	4.-REVISAO DE PENSAO-10420/0000-ARLINDA MAIA		
FREDERICK MARK ROSA SANTO	0088	017093/0000	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0082	024492/0000	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0052	023037/0000	FERNANDES x IPE e outros. -Em face da concordância da		
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0086	014555/0000		0082	024492/0000	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0086	014555/0000	Autora com o cálculo apresentado pelo Estado do Paraná, bem		
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0048	021975/0000	LUIZ BRESOLIN	0020	017198/0000	RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS	0009	012580/0000	como o parecer favorável do Ministério Público, determino a		
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0032	019600/0000	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0101	020798/0000	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0054	023112/0000	expedição de precatório-requisitório de natureza alimentar no		
GIL CESAR DANTAS BRUEL	0045	021039/0000		0104	020802/0000		0002	003386/0000	valor de R\$ 17.067,43 (dezesete mil, sessenta e sete reais e		
GIOLVANE FERREIRA	0061	024008/0000	LUIZ FERNANDO FERREIRA DE	0027	018766/0000	SAMUEL TORQUATO	0004	010420/0000	quarenta e três centavos), acrescido das custas processuais. In-		
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0017	015784/0000	LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	0005	010706/0000		0017	015784/0000	timem-se. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO		
GISELE SOARES	0006	011456/0000	LUIZ GEREMIAS DE AVIZ	0086	014555/0000	SANDRA AMARA PEREIRA	0087	016634/0000	CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTTE, SAMUEL		
GIZELLE AMBONI PETRI	0025	018706/0000	LUIZ GIL DE ALMEIDA	0052	023037/0000	SANDRA DA SILVA	0009	012580/0000	TORQUATO, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, DAL-		
	0030	019472/0000		0043	020800/0000		0009	012580/0000	MI MARIA DE OLIVEIRA e LUIS FERNANDO DA SILVA		
GRACIELA I MARINS	0030	019472/0000	LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	0027	018766/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0024	018210/0000	TAMBELLINI-		
GUILHERME KLOSS NETO	0086	014555/0000	LUIZ ROBERTO ROMANO	0087	016634/0000		0011	013352/0000			
GUILHERME MANNA ROCHA	0057	023415/0000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0028	019286/0000		0021	017339/0000	5.-REVISAO DE PENSAO-10706/0000-NEIDE MARIA DOS		
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0087	016634/0000	MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	0020	017198/0000		0023	018030/0000	SANTOS x IPE e outros. -Atenda-se o despacho retro. -Adv.		
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0106	121529/0000	MANOEL CAETANO FERREIRA F	0037	020335/0000	SERGIO LUIZ CHAVES	0018	016788/0000	CARLOS ALBERTO PEREIRA, ARNALDO CAMARGO		
	0107	121864/0000	MANOEL JOSE LACERDA CARNE	0014	013814/0000	SERGIO SELEME	0006	011456/0000	NETO, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, LUIZ FRAN-		
HERMINDO DUARTE FILHO	0013	013456/0000	MARCELENE CARVALHO DA SIL	0005	010706/0000	SERGIO STELINE MINHOTO	0093	020468/0000	CISCO DE CASTRO LEAL, PAULO GOMES JUNIOR, MAR-		
IDEVAN JOHNSSON	0002	003386/0000		0017	015784/0000	SIDNEI MACHADO	0048	021975/0000	CELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e LUIS FERNAN-		
ILZE CURY	0087	016634/0000	MARCELLO TABORDA RIBAS	0040	020526/0000	SIDNEY MARCOS MIRANDA	0050	022328/0000	DO DA SILVA TAMBELLINI-		
INAIANA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0048	021975/0000	MARCELO CARON BAPTISTA	0064	024208/0000		0087	016634/0000	6.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-11456/0000-LUIZ CAR-		
INDIANARA MOREIRA GOMES	0066	024358/0000	MARCELO CLEMENTE BASTOS	0085	024520/0000		0087	016634/0000	LOS ZANINI x ESTADO DO PARANA. -Sobre o pedido de fl.		
INESCIY KASSUMI HAYASHI I	0036	020108/0000	MARCIA CARON DA FONSECA T	0009	012580/0000		0094	020528/0000	136, manifeste-se o Requerido. Após, dê-se vista ao Ministério		
ISABELA CRISTINA RUCKER C	0028	019286/0000	MARCIO EDSON FERNANDES SE	0001	000039/2003		0092	020450/0000	Público. Int. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, GISELE SOA-		
ISIS EMMANUELLE SEMIGUEN	0054	023112/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	0017	015784/0000		0098	020686/0000	RES, EUGENIO LUIZ LACERDA B. DE MACEDO, AN-		
ITALO TANAKA JUNIOR	0019	017008/0000	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0038	020420/0000	SIDNEY MARTINS	0096	020637/0000	DREA ANDRADE DE MIRANDA, ARIANA DE N. PETRO-		
IVAN CESAR MORETTI	0067	024393/0000		0025	018706/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	0046	021232/0000	VSKY GEVAERD, JOEL SAMWAYS NETO e JULIA RIBEI-		
IVAN RUBENS BUENO MENDES	0087	016634/0000	MARCO AURELIO SANTOS GALV	0087	016634/0000		0003	010182/0000	RO DA ANUNCIACAO-		
IVAN SECCON PAROLIN FILHO	0047	021596/0000	MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR	0054	023112/0000		0022	017598/0000			
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	0037	020335/0000	MARCUS FABRICIUS COSME CA	0086	014555/0000	SILVANA LEA FETTER	0012	013448/0000	7.-MANDADO DE SEGURANCA-11484/0000-RADIOCLINI-		
IZABELLE M. S. L. TURKIEW	0036	020108/0000	MARIA CLEUZA NAGAOKA	0086	014555/0000	SILVANA ZANETTI OSANAM DE	0090	020340/0000	CA-CLIN DE RADIOL GERAL x DIRETOR DO SETOR		
IZABELLE M.S.M. LIMA	0036	020108/0000	MARIA CRISTINA FERNANDES	0087	016634/0000	SILVERIO AZEREDO MELLO	0086	014555/0000	RENDAS IMOBIL CURI. -Expeça-se alvará em nome da Im-		
JACOMO ANDREUCCI FILHO	0099	020784/0000	MARIA CRISTINA JOBIM C DE	0049	021990/0000	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	0073	024454/0000	petrante para levantamento dos valores depositados. Int. -Adv.		
	0095	020568/0000		0060	023858/0000	SIMONE KOHLER	0055	023114/0000	WILMAR EPPINGER, FERNANDO VIDAL PEREIRA DE		
JAKSON ROBERTO PASCHOAL	0055	023114/0000	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	0014	013814/0000		0007	011484/0000	OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA,		
JANICE KELLER ARAUJO	0074	024460/0000	MARIA JUSSARA FONSECA	0009	012580/0000	SIND- ANTONIO ANILTO PADI	0062	024036/0000	OSMAR ALFREDO KOHLER e SIMONE KOHLER-		
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0091	020428/0000	MARIA LUCIA F.MOREIRA/PRO	0027	018766/0000	SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA	0088	017093/0000			
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	0057	023415/0000	MARIO DE ALBUQUERQUE ACHI	0027	018766/0000	SIND- CLEBER DA SILVA BAR	0102	020799/0000	8.-ORDINARIA DE COBRANCA-12551/0000-BANESTADO		
	0005	010706/0000	MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	0047	021596/0000		0105	118967/0000	LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ALBER-		
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0055	023114/0000	MARLY TEREZINHA FERREIRA	0064	024208/0000		0103	020801/0000	TO FERREIRA F I.-Providencie a parte interessada, o depó-		
JOAO ALCI O. PADILHA	0086	014555/0000	MARLY DE CASSIA MENESES F	0075	024462/0000	SIND- JUVENAL ANTONIO DA	0090	020340/0000	sito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se.		
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0087	016634/0000	MARTA PATRICIA BONK RIZZO	0070	024439/0000	SIND- MAURICIO DE P. S. G	0089	020266/0000	Int.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVA-		
JOAO CASILLO	0086	014555/0000	MATEUS EDUARDO S.N.BERTON	0027	018766/0000	SIND- RUI PORTUGAL BACELL	0086	014555/0000	RISTO ARAGAO		

prazo legal. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13448/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JAMAL TOUFIC ALI HAJAR e outros -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-13456/0000-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARVALHO E PEZZEI LTDA -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, HERMINDO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO, NORBERTO ANGELO GARBIN e JOSE OLINTO NERCOLINI-

14.-INDENIZACAO-13814/0000-VICENTE LASKAWSKI e outros x SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA e outros -"Defiro o pedido de fls. 442/443. Int." -Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

15.-EXECUCAO-14810/0000-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DETRAN x DANIEL LAYNES DE ANDRADE. -Intime-se a subscritora da petição de fl. 115 para regularizar a representação processual. Int. -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, RONY MARCOS DE LIMA, ROALD AMUNDSEN GOMES, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e ELIZABETH BERTINATO-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-15448/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x COLETRANS TRANSPORTES DISTRIBUIDORAS LTDA -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

17.-ORDINARIA-15784/0000-JUDITH KOLCON x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. -Considerando-se a concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado pela Exeqªnte, bem como o parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R\$ 3.424,70 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), acrescida das custas processuais. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, MIGUEL RAMOS CAMPOS, SAMUEL TORQUATO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16788/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x EDGARD NEWIRTH FILHO -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

19.-INDENIZACAO-17008/0000-ESPOLIO DE ANTONIO FANTINATO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Face o contido na informação retro, reabro o prazo ao Autor. Int. -Adv. NELSON RAMOS KUSTER e ITALO TANAKA JUNIOR-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-17198/0000-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE CTBA -IPMC x CECILIA FERREIRA DE ANDRADE -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ERENIZE DO ROCIO BORTOLINI, LUIZ BRESOLIN e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17339/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x K E SOMBRINHAS LTDA e outros. -I- Anote-se o subestabelecimento. II- Concedo vista dos autos a A., pelo prazo legal. Int.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-17598/0000-IN CETEC INDUSTRIA DE CERAS TECNICAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Diga o Exequente. Int."-Adv. JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA MOURA E SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18030/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ANTONIA YAROUHAS e outros. -I- Sobre o officio de fl. 64, diga a A., no prazo legal. II- Anote-se o subestabelecimento. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18210/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x COMERCIO DE SORVETES YAMADA LTDA e outros. -I- Anote-se a nova procuração. II- Diga a Exeqªnte, no prazo legal. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18706/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCO AURELIO DE FREITAS ALEGRE e outros -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se."-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, GIZELLE AMBONI PETRI e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-18708/0000-JOSE

CLAUDIO DEL CLARO x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre o pedido de fl. 167/169, manifeste-se o Requerido. Int. -Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

27.-QUEBRA DE SIGILO BANCARIO-18766/0000-M.P.E.P. x S.S. e outros. -Aguarde-se.; E.T.: Os presentes autos devem correr em segredo de justiça. Anote-se. -Adv. LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, MARIO DE ALBUQUERQUE ACHIRMER, ESTAG DANIEL MARCOS ASSUNCAO, MATEUS EDUARDO S.N.BERTONCINI, MARIA LUCIA F.MOREIRA/PROMOTORA, ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN e CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19286/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE IGNACIO MINER MONENTE e outros -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e ISABELA CRISTINA RUCKER CURI-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19357/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CREFIMAR SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

30.-CAUTELAR INOMINADA-19472/0000-RONALD MILLEN ZAPPA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se o Requerido, através de seu procurador, para imediata retirada do nome dos Autores dos cadastros de restrição ao crédito, em cumprimento à decisão proferida nestes autos. Int. -Adv. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIN MARINS, GRACIELA I MARINS, GIZELLE AMBONI PETRI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, DALTON ANTONIO SCHLTZ GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19516/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros -"Diga a Exeqªnte, em cinco (5) dias. Int."-Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO-

32.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-19600/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADEMIR JOSE DE SOUZA - FI -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int." -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-19659/0000-LURDES APARECIDA TORRES x RUBENS DROMUND DE CARVALHO e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-19790/0000-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

35.-RESOLUCAO DE CONTRATO-20080/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x ALDO FONTANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-20108/0000-DEMAWE IMOVEIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito, digam os interessados. Int. -Adv. JOSE ANTONIO VALE, IZABELLE M.S.M. LIMA, ALESSANDRO DONIZETTE DE SOUZA VALE, IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ, STTELA MARIS NERONE LACERDA, INESCJIY KASSUMI HAYASHI IOSHII, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

37.-INDENIZACAO-20335/0000-ALTAIR ALBERTINI x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. -....2. Não há como deferir o pedido de antecipação de tutela deduzido às fls. 285/286, consoante pondera o "parquet" à fl. 298, não obstante os relevantes argumentos do autor. É que a medida, com efeito, demandaria prova inequívoca da verossimilhança do alegado, nos termos do art. 273 do CPC, neste caso respeitante ao nexo de causalidade entre a conduta perpetrada pelo preposto da requerida e os vultuosos danos experimentados pelo autor, além da reversibilidade do provimento antecipado (parágrafo 2º), deixando o autor de ofertar garantias quanto a este particular. 3. É certo, porém, que o autor, nesse interregno, tem direito constitucionalmente assegurado à saúde, a ser garantido pelo Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 6º, 196 e ss, CF), o qual poderá buscar, se lhe for negado, em vias próprias. 4. Quanto aos pedidos de fls. 282-83, indefiro-os. Assim, porque os quesitos suplementares foram apresentados fora do prazo do art. 425 do CPC; a outra, o Laudo pericial já responde aos esclarecimentos solicitados, informando que na fase de liquidação de Sentença poderão ser supridos elementos por ora faltantes. De qualquer sorte, o Laudo já fornece indicativos suficientes para a hipóte-

se de eventual condenação, sendo bastante esclarecedor. 5. A preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" argªida pela Copel confunde-se com o próprio mérito da demanda, cumprindo a este Juízo enfrentá-la ao prolatar a Sentença. Nestas condições, não havendo outras preliminares argªidas, presentes os pressupostos processuais e demais condições da ação, declaro o processo saneado, deferindo a produção das provas tempestivamente especificadas, pelo autor às fls. 177, 174, item "c", 171 e 128, desistindo ele da colheita de um depoimento pessoal à fl. 130, com o qual fica prejudicado o item "c" do pedido de fl. 178, e pelo requerido à fl. 176, consistentes na oitiva de testemunhas, (sinistro) a apurar quem se houve com culpa, em quaisquer de suas modalidades. De ofício ordeno, outrossim, a produção de prova documental, cumprindo à requerida juntar cópias integrais do(s) procedimento(s) criminal(is) porventura instaurado(s) em face do acidente noticiado na inicial, autenticadas, bem assim do prontuário laboral do motorista da Kombi, na ocasião, e, ao autor, apresentar cópia de sua ficha laboral na empresa, à época, também autenticada. Depreque-se a oitiva das 03 últimas testemunhas do autor (fl. 13) com prazo de 60 dias, não obstante as ressalvas de fls. 171 (itens "a" e "b"), providência menos onerosa para elas e o próprio autor, todos de Lupionópolis-PR, como da primeira (de fl. 13), em igual prazo. Comunicadas as datas agendadas, este Juízo designará outra, para a 2ª testemunha do autor (fl. 13), de Curitiba, e as 03 da requerida (fl. 176), para evitar inversão tumultuária na colheita da prova. Informe-se nas deprecatas a respeito. Atente-se à circunstância de que o autor é beneficiário da gratuidade. Int. e dil. -Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA, ANDREA SABBAGA DE MELO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

38.-ORDINARIA-20420/0000-ELMA NUBIA SUASSANA DE OLIVEIRA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int." -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, RENATO GALVAO CARRILLO, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, VIVIAN ANDERSEN SARTORI, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e FABIOLA SFAIER-

39.-ANUALACAO DE AUTO DE INFRACAO-20452/0000-LEINER EMBALAGENS LTDA x ESTADO DO PARANA. -O agravo de instrumento já foi julgado. Manifeste-se o interessado. Int. -Adv. LAURY LUCIR GEREMIA, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, UBIRAJARA AYRES GASPARIN e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

40.-DECLARATORIA-20526/0000-ADEILSON DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-20655/0000-RBT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI-

42.-QUEBRA DE SIGILO BANCARIO-20774/0000-MISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x INQUERITO CIVIL -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. CARLOS ALBERTO CHOINSKI/PROMOTOR-

43.-RESOLUCAO DE CONTRATO-20800/0000-INOCENCIO ABREU DA ROCHA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-20836/0000-COMERCIO DE CALCADOS CAMPEAO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-21039/0000-AUREA ARAUJO BRUEL x MUNICIPIO DE CURITIBA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-21232/0000-BRUNO SOCHER JUNIOR x DIRETOR GERAL DO DETRAN e outros. -O pedido de fl. 498 resta prejudicado, uma vez que não foi efetuado depósito nestes autos. Int. -Adv. JULIANA BEZRUTCHKA BULGARELLI, CARLA BIGOLIN AMARAL, SIDNEY MARTINS, LUDOVINA LUCIANE DERING, OSCAR FLEISCHFRESSER e ALCIONE BASTOS RIBAS-

47.-ORDINARIA-21596/0000-DUTOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e outros. -Preparadas as custas apuradas às fls. 1.291, voltem para apreciação do pedido de fls. 1285/1286. Int. -Adv. CARLYLE POPP, URSULLA ANDREA RAMOS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO, ROGER SANTOS FERREIRA, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ALEXANDRE H. DE QUADROS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, LUCIO FLAVIO LUTTEMBARCK BATALLHA, FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO, FABIO ARTIGAS GRILLO, ARNO APOLINARIO JUNIOR, ESIO COSTA JUNIOR, BERNARDO RUCKER, AURELIANO PERNETTA CARON, ALEXANDRE DITZEL FARACO, CARLOS FREIRE FARIA e EDISON RAUEN VIANNA-

48.-ORDINARIA-21975/0000-MARCIA JOSELIA GRUBBA PEREIRA x BANESTADO S/A - CORRETORA DE SEGUROS e outros -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo de lei. Int." -Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR, LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO, SERGIO STABELLINE MINHOLO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE-LHO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-21990/0000-BOITE VEGAS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente os embargos reconhecendo como indevido o valor exeqªendo. Por conseguinte, condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA e MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

50.-ORDINARIA-22328/0000-ROSELI APARECIDA VALERA PARIS e outros x ESTADO DO PARANA -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo de lei. Int." -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, SIDNEI MACHADO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

51.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-22429/0000-ROSICLER GONCALVES DE LIMA x PARANAPREVIDENCIA e outros. -Em face da natureza da ação e dos pedidos deduzidos pela autora, concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Como a informação de fl. 124 não é suficientemente clara, informe-se a autora, por carta, que os benefícios que ora se lhe concedem estendem-se a honorários advocatícios porventura contratados à execução deste serviço (os quais, entretanto, não se confundem com os de sucumbência), nos termos dos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, "caput", da LAJ. O valor atribuído à causa implica na adoção do rito sumário (art. 275, I, CPC). Daí a determinação de fl. 122, sobre a qual a autora não se pronunciou. Intime-se-á, destarte, a o fazer em 48:00h, sob as penas da Lei, ante os termos dos arts. 277 e ss. do CPC. Int. e dil. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23037/0000-EDNA LUIZA FOLETTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Preparados, voltem. Int. R\$ 7,93."-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, CARLOS ALBERTO M DE MELO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-23052/0000-PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR x ESTADO DO PARANA. -Sobre a manifestação de fls. 173/176 e documentos, diga o Requerido. Int. -Adv. VITOR CRUZ FERREIRA e CLEMERSON MERLIN CLEVE-

54.-MANDADO DE SEGURANCA-23112/0000-RODOSA-FRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x DIRETOR GERAL DO DEPTO. DE ESTR. DE ROD. DO EST.PR e outros. -Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquite-se. -Adv. RAFAEL FERREIRA FILIPPINI, ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI, FERNANDO MUNIZ SANTOS, MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, L. A. MACHADO, MICHELLE ADRIANE ALVES BOCHNIA, TANIA MARIA AJUZ ISSA, ARMANDO LUIZ MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, MUNIR ABAGGE, ISIS EMMANUELLE SEMIGUEN M. LIMA e ANDRE FEOFILOFF-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-23114/0000-LERI MARQUES BITTENCOURT e outros x DIRETOR DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA e outros. -1. Cumpra-se o item "3" do despacho de fl. 271. 2. Sobre a manifestação de fl. 310 e documento, diga o Impetrante. 3. Apresentadas as contra-razões do recurso, ou decorrido o prazo "in albis", dê-se vista ao Ministério Público. 4. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento formulado pela ilustre Representante do Ministério Público à fl. 308, "II". Int. -Adv. JAKSON ROBERTO PASCHOAL, SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-

56.-EXECUCAO FISCAL-23182/0000-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x MANOEL DIAS. -1. Sobre o teor do documento de fls. 166/169, manifeste-se o Exeqªente. 2. Mantenho a ineficácia da nomeação de bem à penhora, restando-me ao despacho de fl. 51. 3. Intime-se o Executado para indicação de outro bem à penhora, conforme requerido à fl. 164. Int. -Adv. ERNESTO HAMANN, ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON e LUCIANA DRIMEL DIAS-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-23415/0000-ARILDO MEDEIROS DIAS x COMANDANTE DE POLICIAMENTO DA CAPITAL DA PMPR. -Vistos, etc... Posto isso, tendo o processo disciplinar obedecido plenamente os princípios constitucionais antes referidos, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo impetrante, para denegar-lhe a segurança almejada, pelas razões declinadas no campo da motivação, implicando esta decisão na revogação da liminar de fl. 315, condenando-lhe ao pagamento das custas processuais porventura remanescentes, sendo incabível a condenação em honorários advocatícios, por força da orientação contida nas Súmulas 105, do E. STJ e 512, do E. STF. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, arquivem-se os autos. P.R.I.C. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, VAL-

QUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-23653/0000-CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pela impetrante, para conceder-lhe a segurança almejada, confirmando, de consequência, a decisão de fl. 175. Custas pelo impetrado, sem fixação de verba honorária, por força da orientação contida nas Súmulas 105, do E. STJ e 512, do E. STF. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os autos. P.R.I.C. -Adv. TADEU DONIZETTI BARBOSA RZNISKI, JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN e RODNEI RENE MARCHIORO-

59.-ORDINARIA-23666/0000-VANDA IRACEMA WERPA-CHOWSKI DE NEGREIROS x PARANAPREVIDENCIA. -1. Mantenho o despacho de fl. 144, "1", no tocante ao deferimento do pedido de justiça gratuita. 2. Esclareça a Autora se, em virtude do cancelamento do seu benefício, a cota parte da pensão de sua genitora foi acrescida, de acordo com o teor dos artigos 60, parágrafo 5º, e 61, parágrafo 3º, ambos da Lei 12.398/98. Em caso positivo, deverá emendar a inicial, incluindo essa no pólo passivo. Intimem-se. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

60.-REPARACAO DE DANOS-23858/0000-SUELI EVA BU-NEZE x PREFEITURA MUNICIAL DE CURITIBA. -Atenda-se a promoção retro. Int. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA e MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

61.-INTERPELACAO JUDICIAL-24008/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x JOAO HAMILTON FORVILE e outros. -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. GIOLVANE FERREIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

62.-DECLARATORIA-24036/0000-KUMON INSTITUTO DE EDUCACAO S/C.LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -De acordo com os termos do art. 273 do CPC, a parte requer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança. Da análise dos elementos que constam dos autos, permite-se concluir, a princípio, serem relevantes os fundamentos do pedido, considerando-se que, em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal reconheceu não incidir ISS sobre atividades de contrato de franquia: "Não sendo o contrato de franquia uma simples prestação de serviço, mas de natureza complexa, não consta no rol das atividades especificadas pela Lei nº 8.955/94, para fins de tributação do ISS. Em obediência ao princípio tributário que proíbe a determinação de qualquer tipo de fato gerador sem apoio em lei, não incide o ISS sobre as atividades específicas do contrato de franquia. Recurso especial não conhecido". (STJ - RESP 189225 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 03.06.2002) Além disso, resta configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista a exigência de tributo indevido e da morosidade da eventual repetição. Convém salientar que, ao contrário do que sustenta o Requerido, é cabível a concessão de medida de tutela antecipada, para suspender da exigibilidade do crédito tributário, face aos permissivos termos do art. 151, V, do CTN. Assim sendo, concedo a tutela antecipada de acordo com os termos do pedido. Agrade-se o decurso do prazo para contestação. Intimem-se. -Adv. FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA, EDUARDO GUERSONI BEHAR, ANDRE ALMEIDA BLANCO, CRISTINA H. MACIEL, PAULO VINICIO FORTES FILHO, EROS SOWINSKI, SIMONE KOHLER, CARLOS ANTONIO LES-SKIU e JOAO LUIZ COSTA LOPES-

63.-ACAO POPULAR-24195/0000-CARLOS ABRAO CELLI x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA e outros. -Encaminhe-se cópia deste despacho à r. autoridade requisitante, haja vista o Ofício de fl. 259, dando-lhe ciência de que este Juízo ora mantém a decisão agravada, de fl. 235, reportando-se, por medida de economia, a seus próprios fundamentos, isto "s.m.j." dos membros da Colenda 8ª Câmara Cível do E. TJPR, em face do Recurso de Agravo por Instrumento sob o nº 142.002-5, "sub judice", bem assim que o Agravante cumpriu as disposições contidas no art. 526 do CPC (a partir da fl. 238). Posto isso, como ao Recurso não se atribuiu efeito suspensivo, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 235, em provendo o autor as necessárias contrafés para as citações. Int. e dil. -Adv. CARLOS ABRAO CELLI, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, EDISON RAUEN VIANNA e CARLOS FREIRE FARIA-

64.-DECLARATORIA-24208/0000-PLOTTER ENGENHARIA S/C LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO e MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA-

65.-EXECUCAO DE SENTENCA-ORCAMENT-24250/0000-PEDRO TOCAFUNDO e outros x COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA. -Com o devido respeito ao entendimento do eminente Magistrado prolator do despacho de fls. 330/331, reconsidero a determinação para processamento da execução na forma prevista no art. 733 do CPC, por ser incabível no caso em exame, uma vez que não se trata de execução por quantia certa. Destarte, admito as emendas aos pedidos de fls. 259 e 276. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. Intimem-se. -Adv. CAROLINE SAID DIAS, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e ELOI TAMBOSI-

66.—24358/0000-VANESSA CRISTINA MENDONCA GOMES x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -Remove-se a intimação da Autora para, no prazo

de dez dias, emendar a inicial, conforme já determinado à fl. 51, sob pena de indeferimento da inicial. Int. -Adv. INDIANA-RA MOREIRA GOMES-

67.-CAUTELAR INOMINADA-24393/0000-E DRABECKI E CIA LTDA e outros x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP. -Ausente um dos requisitos legais atinentes à espécie, qual seja, o "fumus boni iuris", deixo de conceder a medida liminar almejada à E. Drabacki e Cia. Ltda. e outros, todos qualificados à fl. 02 e devidamente representados, em considerando, consoante bem pondera o ilustre agente do "parquet" (fls. 165 a 167), que os atos administrativos impugnados atendem aos pressupostos de existência e validade, a uma, porque os embargos aplicados derivaram da ausência de licença para operação; a outra, porque a interdição decorreu de procedimento administrativo aparentemente regular (contrariamente ao que alegam os autores, haja vista a documentação apresentada pelo IAP às fls. 08 e ss.), gozando estes atos de presunção de veracidade e autenticidade não ilidida, nesta fase de cognição sumária, tanto mais em face das recorrentes infrações contra o meio ambiente em que se envolveu a primeira empresa requerente, ao longo da última década. Nessas condições, promova-se a citação do representante legal do requerido a fim de que, no prazo e sob as penas da Lei, ofereça Contestação à presente, indicando desde logo quais provas almeja porventura produzir, especificamente. Atentem os autores à propositura da ação principal. Int. e dil. -Adv. IVAN CESAR MORETTI, MATIAS ANGELO GONZAGA e ANGELA CHIESA ZANON-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-24404/0000-HELICIO KRONBERG x DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN. -...Acaso promovoa o Impetrado à juntada de novos documentos, em homenagem ao "princípio do contraditório" pronuncie-se o Impetrante no prazo excepcional de 05 dias. ... -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e ALCIONE BASTOS RIBAS-

69.-ORDINARIA-24409/0000-MARCIA DE FATIMA DE SI-QUEIRA x ESTADO DO PARANA e outros. -I. Encaminhe-se cópia deste despacho à r. autoridade requisitante, dando-lhe ciência de que este Juízo mantém a decisão agravada, de fl. 48, reportando-se aos fundamentos nela expostos, "s.m.j." dos membros da Colenda Câmara Cível do E. TJPR, a que couber a apreciação do Recurso, noticiando-lhe outrossim o atendimento ao disposto no art. 526 do CPC, por parte da Agravante. II. Como ao recurso sob nº 237.919-5, foi atribuído efeito suspensivo, aguardem-se informações a respeito. Int. e dil. -Adv. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO e EMERSON GABARDO-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-24439/0000-LOUISEANA MUELLER x DIRETORA DE REC. HUMANOS DA SECR. EST. DA ADMIN. -...Promovendo à juntada de novos documentos, sobre eles manifeste-se então a Impetrante, em homenagem ao princípio do contraditório, no prazo de 05 dias, e a seguir, abra-se vista dos Autos ao Ministério Público. ... -Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

71.-DECLARATORIA DE INDEBITO-24446/0000-REGINA MARIA FROES DA MOTTA SAMPAIO x ESTADO DO PARANA e outros -DESPACHO DE FL. 87: Citem-se os requeridos, na forma da Lei, e decorridos os prazos às respostas, pronuncie-se a autora. Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 88: I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS e TATIANA A. ESPINDOLA-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-24453/0000-VALDIR DE CORDOVA BICUDO x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO EST. DO PR. -...Dessa decisão notifique-se a autoridade coatora pelo meio mais célere, e a seguir notifique-se-á a prestar as informações que tiver em 10 dias. Em arguindo preliminares ou promovendo a juntada de novos documentos, em atenção ao princípio do contraditório cientifique-se o Impetrante, a, querendo, pronunciar-se em 05 dias. A seguir ao "parquet", e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação de Sentença. Int. e dil. -Adv. VIVIAN CRISTINA LIMA-

73.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-24454/0000-BM INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA. x ESTADO DO PARANA. -Reservo-me a apreciar o pedido de concessão de liminar, na forma de antecipação de tutela mediante caução, decorrido o prazo à resposta, expedindo-se Mandado de Citação para cumprimento urgente, tão logo providos os recursos do Meirinho, não havendo, até aqui, prova inequívoca da verossimilhança do alegado direito. Int. e dil. -Adv. SILVERIO AZEREDO MELLO e ABRAAO DOS SANTOS-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24460/0000-BANCO REG. DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE x TOLEDO AQUACULTURA IND. COM. PEIXES E DERIV. LTDA. e outros. -Intime-se o Exeqüente para apresentar cópias da inicial. Após, cite-se. Para pronto pagamento, honorários advocatícios em 10%. Int. -Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

75.-REPETICAO DE INDEBITO-24462/0000-LAURA DILAY CHEREMETA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. À Autora para emendar a inicial, observando o disposto no art. 275, I, do CPC. Int. -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGI-

76.-ORD. DE REPET DE INDEBITO-24470/0000-TEREZINHA DE JESUS PEREIRA x ESTADO DO PARANA. -1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. À Autora para emendar a inicial, incluindo a Paranaprevidência no pólo passivo. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 275, I, do CPC. Int. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-24478/0000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Recebo os embargos. À impugnação.

Int. -Adv. LIGIA SOCREPPA e ROBERTO MACHADO FILHO-

78.-ORD. DE REPET DE INDEBITO-24479/0000-CREUSA DE ABREU MANFRON x ESTADO DO PARANA. -1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. À Autora para emendar a inicial, incluindo a Paranaprevidência no pólo passivo. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 275, I, do CPC. Intime-se. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-24480/0000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Recebo os embargos. À impugnação. Int.-Adv. LIGIA SOCREPPA e ROBERTO MACHADO FILHO-

80.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-24484/0000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AROEIRA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. -Diante da alegada urgência, de acordo com os permissivos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, defiro o pedido de imissão provisória na posse, mediante o prévio depósito do valor da avaliação. Efetivado o depósito, expeça-se o competente mandado. Cite-se. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

81.-ACAO CIVIL PUBLICA-24486/0000-INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONS.E CIDAODES x COPPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e outros. -O Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãos - IPDC propôs a presente ação civil pública em face da Copel - Companhia Paranaense de Energia e do Município de Almirante Tamandaré, requerendo seja declarada a inconstitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, bem como a repetição de indébito dos valores indevidamente cobrados pelo Município. O artigo 2º, "caput", da Lei nº 7.347/85 dispõe "in verbis": "As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.". Portanto, tendo o alegado dano ocorrido no Município de Almirante Tamandaré, em virtude da suposta ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, a competência para processar e julgar a presente é do Juízo de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré. Trata-se de hipótese de competência funcional, ou seja, absoluta, podendo ser declarada de ofício, de acordo com os permissivos termos do art. 113 do CPC. Destarte, reconheço, de ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar esta causa, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Intimem-se. -Adv. RONALDO MARTINS-

82.-INTERPELACAO JUDICIAL-24492/0000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA. - COHAB CT x PAULO AFONSO NASCIMENTO -"Depositadas pela Autora, as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça pela diligência, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

83.-DECLARATORIA-24496/0000-ZILAH LIMA DE ALMEIDA x ESTADO DO PARANA. -À Autora para emendar a inicial, incluindo a Paranaprevidência no pólo passivo da presente. Int. -Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

84.-INDENIZACAO-24502/0000-VALDIR NASCIMENTO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. -Ao Autor para emendar a inicial, uma vez que é o Município de Curitiba que deverá figurar no pólo passivo e não a Prefeitura Municipal. Int. -Adv. ARIBERT JOAO RANNOV-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-24520/0000-AUTO POSTO BISPO LTDA x SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CURITIBA. -DESPACHO DE FL. 58: À Impetrante para juntar cópia do processo administrativo que resultou na cassação do seu alvará de funcionamento, para possibilitar o exame do pedido de liminar. Int.; -DESPACHO DE FL. 64: Para exame do pedido de liminar é indispensável a apresentação de documentos que evidenciem a ilegalidade do ato atacado; não bastando simples alegação desprovida de prova que deve acompanhar a inicial. Destarte, mantenho o despacho de fl. 58. Int. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

86.-FALENCIA-14555/0000-MOINHO GRACIOSA LTDA x. -1) Inicialmente, formalize(m)-se no rosto dos Autos a(s) penhora(s) noticiada(s) às fls. 5.036/5.038; 2) Defiro, em termos, os pedidos da Nutrihouse, haja vista as ponderações do Sr. Síndico, de fls. 5.040 a 5.042 e 5.309-70, a fim de que, das almejadas deduções a título de mercadorias negociadas pela "Massa Falida da Indústria e Comércio de Desidratados" e devolvidas, sejam excluídos os valores de R\$ 2.575,02, R\$ 2.640,88 e R\$ 3.151,99, sobre os montantes de R\$ 8.112,93, R\$ 12.953,09 e R\$ 7.108,04, já ao ensejo do próximo depósito; 3) Quanto ao pronunciamento do Sr. Síndico, de fls. 5.219 a 5.222, haja vista a anuência do Ministério Público, à fl. 5.242, expeçam-se, Alvarás para pagamento dos valores, na proporção de 75% dos créditos trabalhistas arrolados à fl. 5.221, atualizados na forma da Lei de Falências, a ser levantado da conta nº 09341011915, junto à agência 3482 do Banco Itaú, reservando-se o mesmo percentual, em relação às duas habilitações ainda não julgadas, para levantamentos, se for o caso, após o decurso dos prazos recursais, cientificando-se os interessados a respeito, inclusive o INSS e a Bunge Alimentos S.A., em face do contido nos itens 01 e 02; 4) Oficie-se, ainda, à 8ª Vara do Trabalho da Capital, consoante requerido às fls. 5.220-21, item 03, seguindo com o ofício as cópias especificadas à fl. 5.242, ao final; 5) Já quanto aos pedidos de fls. 5.243-44, item 01, deverá manifestar-se precipuamente o Ministério Público, sobre o requerido às fls. 5.527-28, "a priori" o Síndico, e ao empós o "parquet"; 6) O pedido de fl. 5.542 será oportunamente deferido, diante da prévia justificativa do Sr. Síndico, restando entretanto deferido o pedido de fl. 5.544, fazendo-se a propósito as anotações necessárias; 7) Como a Nutrihouse já rejeitou as propostas do Síndico, de fls. 5.042 (ao final), 5.244 (item

02) e 5.370, os pedidos de compensação ficarão sujeitos à prévia análise e pareceres, tanto do Síndico como do "parquet", que na seqüência deverão se pronunciar também sobre os novos requerimentos de fls. 5.548 a 5.555; 8) Int. e dil. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, JOSE GLAUCO CARULA, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, BRAZILIO BACELLAR NETO, JOSE PAIS SOBRINHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARIA CLEUZA NAGAOKA, ANDREA RICETTI BUENO, ANTONIO CELESTINO TONELETO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ALEXIO MENDES NETO, NILTON BUS-SI, PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA, LUCIANE MARIA MEZAROBBA, LUCIANO HINZ MARAN, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ, ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA, DANIEL HACHEM, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, PEDRO EUCLIDES UTZIG, BRAZILIO BACELLAR NETO, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CLEUSA MARIA GIARETTA, LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO LEANDRO DIETER, PATRICIA CASILLO, UBALDO S MARQUES DA SILVA, JOAO CASILLO, PAULO LEANDRO DIETER, CHRISTIANNE VILELA CARCELES, SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, TEODOSIO BARAN, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, FLAVIO DIONISIO BERNARTT e TOMAZ DA CONCEICAO-

87.-CONCORDATA PREVENTIVA-16634/0000-V SANTOS E CIA LTDA e outros x. -1. Recebo o agravo retido de fls. 1889/1890. 2. Ao Sr. Síndico. Int. -Adv. SIND- SERGIO K. BRAGA, JOAO CANDIDO MICHALSKI, WALTER BORGES CARNEIRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, SIDNEY MARCOS MIRANDA, VIVIAN ANDERSEN SARTORI, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, THALES MORAIS DA COSTA, LACIR GUARENGHI, MAURI NASCIMENTO, CLEBER DA SILVA BARBOSA, ADRIANA CARNIETTO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SANDRA AMARA PEREIRA, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LUIZ ROBERTO ROMANO, ILZE CURY, SIDNEY MARCOS MIRANDA, LUCIELI CERQUEIRA LOPES, MARIA CRISTINA FERNANDES, MAUREEN MACHADO VIRMOND, IVAN RUBENS BUENO MENDES e ANDREA PASTUCH CARNEIRO-

88.-FALENCIA-17093/0000-LAFORT MALHAS LTDA x INSTANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. -Assiste razão ao Ministério Público (fl. 402). Não há como deferir o pedido de fls. 367/369, reiterado às fls. 386/387 e 394/395, porquanto deixa a falida de preencher os requisitos legais (arts. 177 e ss. LF). Em contrapartida, defiro o pedido da Síndica, de fls. 405/406, cotando o Meirinho e o Depositário suas despesas nos Autos, para percepção futura. Intimem-se e diligencie-se. -Adv. JULIANA ANGELIKA SCHULTHEIS CZERNY, RODOLFO LINCOLN HEY, ANTONIO ANILTO PADIAL, LINCOLN THIAGO ISAHIAS TARQUINIO, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, SIND- ANTONIO ANILTO PADIAL e CLAUDINEI DOMBROSKI-

89.-CONCORDATA PREVENTIVA-20266/0000-TIBAGI ROLAMENTOS E PECAS LTDA e outros x. -Dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público, em face do pedido de venda antecipada de bens, formulado à fl. 292 e fl. 328. Int. -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-20340/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CORELIAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensão do processo, diga o Habilitante no prazo legal. Int. -Adv. SILVANA LEA FETTER, JOSE CARLOS BROCHINI e SIND- JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

91.-FALENCIA-20428/0000-GERDAU S/A. x INTERCABOS IND. E COM. DE PECAS LTDA. -I. Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

92.-FALENCIA-20450/0000-AUTO POSTO ANJO GABRIEL LTDA. x IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA. -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. CINTIA REGINA BREHMER, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

93.-FALENCIA-20468/0000-ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA x MORGAN COM. DE AUTO PECAS LTDA. -Sobre o teor da informação de fl. 83, "b", manifeste-se a Requerente. Int. -Adv. SERGIO SELEME, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, EDISON FOGACA DA SILVA e EROULTHS COR-TIANO JUNIOR-

94.-FALENCIA-20528/0000-COMERCIAL FICAEL LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA. -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

95.-FALENCIA-20568/0000-BOUQUET IND. E COM. LTDA. x SILKTEX DISTRIB. DE PROD. TEXTILE LTDA. -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no

prazo legal. Int.”-Adv. JACOMO ANDREUCCI FILHO, DA NIELLE ROCHA BRASIL e LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

96.-IMPUGNACAO DE CREDITO-20637/0000-I ANZOLIN E ANZOLIN LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICAOES LTDA -”Vistos, etc...” Considerando a manifestação do Ministério Público, a qual me reporto por brevidade, julgo procedente a presente impugnação de crédito pelo valor de R\$ 36.807,68 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da Autora - I. Anzolin & Anzolin Ltda., valor este a ser corrigido monetariamente consoante a súmula nº 08 do STJ e Lei 6.899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Falências. Ao Comissário, para inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores. P.R.I.” -Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, LOURINELSON SANTOS, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

97.-FALENCIA-20682/0000-REALFIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x ELETRO MERCADO DE FERRAGENS LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LEONARDO CYRILLO e CHRISTIANE FATURI ANGELO-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20686/0000-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FNS LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICAOES LTDA -”Vistos, etc...” Considerando a anuência da Concordatária, do Comissário e o pronunciamento favorável do Ministério Público, homologo a presente impugnação de crédito pelo valor de R\$ 15.670,89 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), em favor da Autora - Comercial de Combustíveis FNS Ltda., valor este a ser corrigido monetariamente consoante a súmula nº 08 do STJ e Lei 6.899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Falências. Ao Comissário, para inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores. P.R.I.” -Adv. CLEBER MARCONDES, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

99.-FALENCIA-20784/0000-BOUQUET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. -DESPACHO DE FL. 28: 1) Cite-se a requerida, nos termos da LF, providos os recursos do Meirinho. 2) Decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se o autor. 3) Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 32: Deposite o A., as custas solicitadas pelo Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. JACOMO ANDREUCCI FILHO-

100.-FALENCIA-20788/0000-CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA x BAR POTE CHOPP LTDA. -À Autora para emendar a inicial, formulando pedido de acordo com os termos do art. 11, parágrafo primeiro da LF, eis que, o pedido de citação para pagamento é inepto (“O devedor é citado para apresentar defesa; em consequência, é inepto o pedido de citação para que pague no prazo de 24 horas, sob pena de falência”). Deverá, ainda, apresentar cópia da inicial. Intimem-se. -Adv. LILIANA MARIA CERUTI LASS e ADELCIO CERUTI-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-20798/0000-LUIZ CARLOS FORTES x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS CONTADOR LTDA -”Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int.”-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e SIND- SERGIO K. BRAGA-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-20799/0000-BANCO ITAU S/A. x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA -”Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int.”-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-20801/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FEDATO SPORTS LTDA. -”Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int.”-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, ADONIRAM PEDROSO DE OLIVEIRA, CID GUEBERT HUGEN e VALDEMAR REINERT-

104.-HABILITACAO DE CREDITO-20802/0000-MANOEL PASCHOAL x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS CONTADOR LTDA -”Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int.”-Adv. JULIANA MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e SIND- SERGIO K. BRAGA-

105.-EXECUCAO FISCAL-118967/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MALECELLI e FILHOS LTDA e outros. - 1. Defiro o pedido de fl. 29. 2. Diga a Exequente. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA e MICHEL KOJALAINSKI BARBOSA-

106.-EXECUCAO FISCAL-121529/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DEGGERONE TELECOM COM DE ART ELETRO ELETRON LTDA e outros -”Defiro o pedido de fl. 13. Cautelas de estilo.” -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

107.-EXECUCAO FISCAL-121864/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DEGGERONE TELECOM COM ART ELETRO ELETRON LTDA e outros. -J. Como requer. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

108.-EXECUCAO FISCAL-123067/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RENATO MEIRELES COM DE BATERIAS e outros. -Suspendo o leilão designado e o processo por trinta (30) dias. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

109.-EXECUCAO FISCAL-123675/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VIDRACARIA QUINTAS LTDA e outros.

-Suspendo o leilão designado e o processo por trinta (30) dias. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 116/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. MAURICIO MAINGUE SIGWAL
E DR. JEFFERSSON ALBERTO JOHNSON

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO M.C. RANCIARO	0052	036568/0000
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	0033	031374/0000
ALAN MESNIKI	0100	041117/0000
ALEXANDRE BROWN PALMA	0081	040428/0000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0031	030945/0000
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0049	035763/0000
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	0010	020605/0000
AMANDA LOUISE R. CORVELLO	0010	020605/0000
AMAZONS FRANCISCO DO AMA	0010	020605/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	0004	015728/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0044	033362/0000
ANA PAULA WOLLSTEIN	0077	039968/0000
ANDRE RENATO MIRANDA ANDR	0052	036568/0000
ANISIO DOS SANTOS	0067	038778/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	0085	040618/0000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	0018	025230/0000
ANTONIO FERREIRA FRANCA	0045	033473/0000
ANTONIO MORIS CURY	0041	032836/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	0101	041123/0000
ARLYVAN PROBST	0076	039760/0000
ARNO JUNG	0013	023230/0000
ARNO JUNG JUNIOR	0021	026041/0000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0023	027622/0000
AUREA CRISTHINA CRUZ	0073	039712/0000
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	0089	040811/0000
BRUNO MOREIRA	0087	040726/0000
CARLA VALERIO DE CARVALHO	0079	040133/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0087	040726/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0079	040133/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0085	040618/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	0017	025120/0000
CARLOS DELAI	0016	024930/0000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0089	040811/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	0094	041071/0000
CARLYLE POPP	0037	032155/0000
CASSIANO LUIZ IURK	0039	032552/0000
CELSO JOSE DA SILVA	0043	033195/0000
CIRO ARAUJO LIMA	0060	037769/0000
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0081	040428/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0019	025346/0000
CLAUDINEI BELAFRONT	0048	035103/0000
CLAUDIO HAASE	0102	041124/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0088	040745/0000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	0082	040451/0000
CLEVERSON JOSE GUSO	0090	040813/0000
COMISS: B.GRECA (AMADEU C	0042	032972/0000
CONCEICAO AP. RIBEIRO C.	0058	037612/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0033	031374/0000
DALTON ANTONIO S. GABARDO	0056	037207/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0053	036917/0000
DANIELE ESMANHOTTO	0073	039712/0000
DARCI KASPRZAK	0108	090514/2003
DEBORA STADLER ROSA	0084	040578/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	0001	013567/0000
DENISE DE JESUS FERREIRA	0034	031539/0000
DIRCEU CASAGRANDE	0077	039968/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	0026	029051/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	0067	038778/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0071	039384/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	0013	023230/0000
EDSON DUPSK	0032	031166/0000
EDSON LUIZ AMARAL	0091	040872/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	0058	037612/0000
ELIZANDRA DE FATIMA ABILI	0033	031374/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0099	041116/0000
EMILIANO HUMBERTO DALLA C	0048	035103/0000
ERALDO L. KUSTER	0057	037239/0000
ERICALDO RODRIGUES DE PAUL	0042	032972/0000
ESTEFANO ULANDOWSKI	0003	015617/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0009	020310/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0064	038736/0000
FABIANA MEYENBERG VIEIRA	0014	023555/0000
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0111	050139/2002
FELIPE ALVES DA MOTA	0026	029051/0000
FERNANDO BORGES MANICA	0069	039079/0000
	0001	013567/0000
	0020	025588/0000
	0024	028191/0000
	0049	035763/0000
	0048	035103/0000
	0008	020295/0000

FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0034	031539/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0018	025230/0000
FRANCISKO AFFONSO DE C. B	0001	013567/0000
GABRIEL MACCAGNARI CARAZZ	0057	037239/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	0028	029926/0000
GERSON REQUIAO	0010	020605/0000
GILBERTO NEI MULLER	0045	033473/0000
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0084	040578/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0032	031166/0000
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	0051	036190/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	0081	040428/0000
HELIO EDUARDO RICHTER	0011	020751/0000
HELOISA HELENA OLIVEIRA S	0106	041129/0000
IARA BEATRIZ CERQUEIRA LI	0105	041128/0000
ILIAN LOPES VASCONCELOS	0103	041126/0000
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO	0104	041127/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	0104	033195/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	0014	023555/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	0029	030840/0000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0017	025120/0000
JANICE KELLER ARAUJO	0086	040626/0000
JEFFERSON RENATO R. ZANET	0024	028191/0000
JISLAINE PRUDENTE	0073	039712/0000
JOAO ANTONIO DA CRUZ	0057	037239/0000
JOAO CARLOS PASTRO	0083	040525/0000
JOAO CASILLO	0010	020605/0000
JOAO RAIMUNDO F. MACHADO	0031	030945/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	0027	029486/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0040	032692/0000
JONAS BORGES	0085	040618/0000
JORGE W. NOBREGA DE SALES	0016	024930/0000
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	0029	030840/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0108	090514/2003
JOSE BENEDITO LAZARO DA S	0107	025120/0000
JOSE CARLOS BROCHINI	0059	037716/0000
JOSE FERNANDO PUCHTA	0061	037911/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0004	015728/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0075	039758/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	0091	040872/0000
JULIO CESAR BROTTTO	0064	038736/0000
JULIO CESAR CAPRONI	0011	020751/0000
KARIME CECYN PIETSZOWSKI	0016	024930/0000
L. A. MACHADO	0017	025120/0000
LEILA TEREZINHA BETIM	0058	037612/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0102	041124/0000
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0033	031374/0000
LETICIA GUIMARES	0056	037207/0000
LIRIANE LOVATO	0064	038754/0000
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0097	041110/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0058	037612/0000
LOURDES MARIA DORIA DUART	0022	027043/0000
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0018	025230/0000
LUCIA ANA LAZOF	0057	037239/0000
LUCIA DALAZOANA	0010	020605/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0010	020605/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0055	037103/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	0066	038754/0000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0065	038752/0000
LUDIMAR RAFANHIM	0074	039726/0000
LUIR CESCHIN	0063	038575/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	0088	040745/0000
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0071	039384/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0052	036568/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0066	038754/0000
LUIZ BRESOLIN	0066	038752/0000
LUIZ CELSO BRANCO	0096	041096/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0109	032783/0099
LUIZ GUILHERME MARINONI	0037	032155/0000
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0039	032552/0000
LUIZ MURILO KLEIN	0062	038051/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0030	030943/0000
LUIZ TRYBUS	0029	030840/0000
MACAZUMI FURTADO NIWA	0001	013567/0000
	0063	038575/0000
	0072	039705/0000

MADELON RAVAZZI	0011	020751/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	0018	025230/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0002	014392/0000
MARCIO LUIZ NIERO	0043	033195/0000
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	0014	023555/0000
MARCO AURELIO SCHLICHTA	0029	030840/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ	0017	025120/0000
MARCUS BECHARA SANCHEZ	0058	037612/0000
MARIA AP. TORRANO A. DE A	0050	035971/0000
MARIA APARECIDA SOUZA E S	0024	028191/0000
MARIA CRISTINA JOBIM C. D	0089	040811/0000
MARIA DAS GRACAS M. PASSO	0060	037769/0000
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0083	040525/0000
MARIA JOSEANE FRONCZAK	0010	020605/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER	0022	027043/0000
MARIO ALVES CARDOSO	0071	039384/0000
MARLUS JORGE DOMINGOS	0068	038874/0000
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0059	037716/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	0023	027622/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	0032	031166/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS	0107	025468/0094
MILTON FERREIRA	0058	037612/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0003	015617/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0042	032972/0000
MURILO CELSO FERRI	0087	040726/0000
NEIMAR BATISTA	0017	025120/0000
NILTON BUSSI	0029	030840/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	0046	034133/0000
OMAR RODRIGUES CHAVES	0020	025588/0000
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0047	034183/0000
OSMAIR FERREIRA	0028	029926/0000
OSMANN DE OLIVEIRA	0003	015617/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0076	039760/0000
PAULO CESAR DE MOURA BUEN	0010	020605/0000
PAULO EDUARDO BREVE	0013	023230/0000
PAULO GOMES JUNIOR	0023	027622/0000
PAULO LUIZ DURIGAN	0082	040451/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0101	041123/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	0107	025468/0094
PAULO ROBERTO JENSEN	0012	021739/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	0030	030943/0000
PEDRO DONAISKI	0056	037207/0000
PEDRO PAULO CARDOZO LAPA	0079	040133/0000
PEDRO PAULO PAMPLONA	0058	037612/0000
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0051	036190/0000
RENATA CRISTINA PALOAN TO	0016	024930/0000
RENATO BELTRAMI	0052	036568/0000
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0032	031166/0000
RICARDO COSTA MAGUETAS	0027	029486/0000
RICARDO GIOVANNETTI	0051	036190/0000
ROBERTO ALTHEIM	0040	032692/0000
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	0090	040813/0000
ROGERIO DISTEFANO	0056	037207/0000
RONY MARCOS DE LIMA	0053	036917/0000
ROSA DAUM MACHADO	0102	041124/0000
ROSANA COUTINHO EVERS	0110	039101/2000
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	0109	032783/0099
RUBENS DE ALMEIDA	0083	040525/0000
RUBENS LUIZ GEORJAO	0072	039705/0000
RUY GASTAO ANDRADE AZEVED	0078	040032/0000
SAMUEL IEGER SUSS	0035	031837/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0064	038736/0000
SAMUEL TORQUATO	0017	025120/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0022	027043/0000
SANDRA REGINA S. ROMANIEL	0044	033362/0000
SELMA ELIANA DE PAULA ASS	0081	040428/0000
SERGIO BACILA SALUM	0010	020605/0000
SERGIO BOTTO DE LACERDA	0041	032836/0000
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	0064	038736/0000
SHIRLEY R. DE MORAES	0048	035103/0000
SIDNEY ADILSON GMACH	0014	023555/0000
SIDNEY MARTINS	0029	030840/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0025	028971/0000
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	0013	023230/0000

SINDICO: EDSON R. DE OLIV	0054	036986/0000
SINDICO: MARCOS ALBERTO P	0041	032836/0000
	0084	040578/0000
	0089	040811/0000
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0092	041035/0000
TERESA C.C. CARDOZO	0064	038736/0000
VALDIR JULIO ULBRICH	0073	039712/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	0074	039726/0000
	0063	038575/0000
	0088	040745/0000
VALQUIRIA BASSETI PROCHMA	0012	021739/0000
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	0022	027043/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0045	033473/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0028	029926/0000
VILSON STALL	0078	040032/0000
VINICIUS TEODORO DE OLIVE	0018	025230/0000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0018	025230/0000
WALDEMIR PERONE	0074	039726/0000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0046	034133/0000
	0093	041052/0000
WALLACE EDUARDY TESONI BA	0098	041114/0000
WANDERLEI M. CALIXTO	0037	032155/0000
WANIA MARIA BARBOSA DE JE	0086	040626/0000

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-13567/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x TRANSPORTADORA AGUIA LTDA -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

2.-ACAO ORDINARIA-14392/0000-SEBASTIAO JOSE MIRANDA DALCOMUNI x TRANSPORTES CARVALHO GOMES LTDA- "Prefacialmente, cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 235, com a intimação do ESTADO DO PARANA, para os fins pretendidos: Defiro (fls. 234). Intime-se o ESTADO DO PARANA". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15617/0000-BADEP S/A x COPLAC COOP PLATIN DOS CAFEICULTOR -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15728/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CERAMICA CACIC LTDA e outros- "Aguarde-se o comprimento da precatória, por 20 dias". -Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO e AMANDA LOUISE R. CORVELLO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18739/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FASHIOM DOLL ARTESANATOS LTDA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos contituindo-se de pelo direito o título executivo judicial e convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Em razao da sucumbência, respondem as requeridas/embargantes pelas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendio com o processamento do feito, o valor atribuído a a causa e sua simplicidade com o processamento do feito, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil". PRI - Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

6.-DEPOSITO-19881/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SILVIO LUIZ PESSOA LOPES -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-19900/0000-ESTADO DO PARANA x NELSON HEY- "Sobre o pedido de fls. 146/147, diga o Estado em 05 dias". -Adv. LUIR CESCHIN, ROGERIO DISTEFANO-

8.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-20295/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBSON ANTONIO FERRARI- "Considerando que o processo já se encontra extinto, indefiro o pedido de fls. 70/73, por impossibilidade jurídica do pedido. Após, retornem ao arquivo". -Adv. FERNANDO BORGES MANICA-

9.-BUSCA E APREE RETIF P/DEPOSIT-20310/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ATTILIO DONATO DALLA COSTA- "Esclareça o apelante sobre o recolhimento das custas recursais mencionadas às fls. 121 e nao juntadas". -Adv. EMILIANO HUMBERTO DALLA COSTA-

10.-AUTO FALENCIA-20605/0000-CIPATE COMPANHIA DE PAVIM E TERRAPL x - "Aguarde-se o encerramento da fase de verificação de crédito".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, DANIELE CRISTIANE DRULLA, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, RICARDO GIOVANNETTI, LUCIANE MARLI SIGNORI, ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, ROSANA COUTINHO EVERS, MARIA AP. TORRANO A. DE ALMEIDA, JOSE BENEDITO LAZARO DA SILVA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, RUBENS LUIZ GEORJAO, NILTON BUSSI, SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS, IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA, JOSE CARLOS BROCHINI, ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, LUCIA ANA LAZOF e ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA-

11.-RECLAMACAO TRABALHISTA-20751/0000-NAYLOR CUBAS x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA- "Manifeste-se o devedor sobre o contido no pedido de fls. 302". -Adv. JESLAINE PRUDENTE, MADELON RAVAZZI e GILBERTO NEI MULLER-

12.—21739/0000-ELISABETE FERNANDES MUSSALAN x ESTADO DO PARANA- "Concedo (fl. 280). Concedo o prazo

de trinta dias, como pretendido -Adv. DALMI MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA e VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23230/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OFICINA DE REPAR E MONT ONCA DO BR -"Manifeste-se o exequente".-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

14.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-23555/0000-ORMINDA ALBANO DE PAULA x IPE "Defiro (fl. 248). Aguarde-se por cento e oitenta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA, SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, SAMUEL TORQUATO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

15.-EXECUCAO-23638/0000-DETRAN PR x VILMAR COLACO DOS SANTOS -"Suspendo este feito por cento e oitenta dias, como pretendido".-Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, RONY MARCOS DE LIMA e DEBORA STADLER ROSA-

16.-DECLARATORIA-24930/0000-ALZIRA DOS MATTOS BASSETI e outros x IPE- "Fundando-se a execução em sentença, a questao atinente ao valor da execução, por interpretação do julgado só é suscetível de ser arguida através dos embargos de devedor, depois de seguro o Juízo pela penhora, nao sendo acolhível a exceção de pré-executividade, só admissível na hipótese de inexistência ou de nulidade absoluta do título. Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 526/532. Prossiga-se a execução". -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e PAULO GOMES JUNIOR-

17.-DECLARATORIA-25120/0000-NELINA FLORENTINO e outros x IPE -"Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil".-Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, AUREA CRISTHINA CRUZ, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, MAURO RIBEIRO BORGES, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-25230/0000-CERAMICA ATUBA LTDA x ESTADO DO PARANA- "Entendo desnecessária a realização de prova oral. Assim, concedo às parte o prazo de 10 dias sucessivo e alternado para alegações finais. Após vista ao M.P.". -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO AP. RIBEIRO C. MOURA, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e ANISIO DOS SANTOS-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25346/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EDILSON PAULO LAZARINI- "A exceção de pré-executividade é admissível, excepcionalmente, quando a matéria suscitada puder e dever ser reconhecida de ofício pelo Juiz da causa, nao demandem dilação probatória para elidir a presunção de liquidez e certeza do título executivo. Na hipótese vertente, as questões levantadas pelo executado nao dizem respeito às matérias cognoscíveis de ofício ou que dispensem produção de provas descaracterizar o título exequendo, devendo ser deduzidas em sede de embargos do devedor. Assim, fica indeferido o pedido de fls. 64/66. Prossiga-se a execução com penhora". Intimem-se -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e CARLOS DELAIA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-25588/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BIAVA E FERNANDES LTDA -"Manifeste-se o requerente". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26041/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDRE BERNADES DE OLIVEIRA e outros - "Intime-se como requer (fls. 45)". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-27043/0000-DER PR x BENEDITO PETRUS e outros- "A execução do acórdão deverá ser efetivada nos autos principais, e nos embargos, como pretendo o exequente. Assim, desentranhem-se os documentos de fls. 272/296, juntando-os ao feito principal". -Adv. LUIR CESCHIN, JOSE ANTONIO PERES GEDIEL, MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA, VANESSA FALAVINHA FROHLICH e RENATO BELTRAMI-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-27622/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x CONSTRUTORA SOCIUS LTDA- "Tendo em vista que o bem já foi alienado e o presente feito foi julgado extinto, as partes devem voltar ao status quo ante. Se algum direito tem o Banestado, deve buscá-lo através de ação própria, vez que no presente feito, nada pode ser feito a seu favor. Entretanto, a sentença que determinou a restituição do veículo deve ser cumprida. Como o bem já foi indevidamente vendido, entendo que o BANESTADO LEASING S.A. deve devolver valor igual ao do veículo no momento da reintegração, acrescidos de correção monetária INPC, desde aquele momento até o efetivo pagamento. Para tatno, encaminhoo os autos ao avaliador, para que de forma indireta com base na pesquisas fundamentadas indique o valor do veículo no momento da reintegração-09/10/1997- e em seguida seja procedido o cálculo pelo Contador atualizado pelo INPC, desde já libero em favor do réu o valor depositado. Intimem-se". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

24.-ACAO ORDINARIA-28191/0000-ADENAI MARI MAI-NARDES DE SOUZA e outros x ESTADO DO PARANA- "1) Manifestem-se os exequentes, em prosseguimento. 2) Recebo a execução de honorários advocatícios de fls. 1.797/1.799. Citem-se, na forma do contido no artigo 652 do CPC". -Adv. FABIANA MEYENBERG VIEIRA, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JOSE FERNANDO PUCHTA e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

25.-DEPOSITO-28971/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASSIMED IND E COM ASSIT EQUIP MED HOSP LTDA e outros -"Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

26.-USUCAPIAO-29051/0000-BENJAMIM MANICA e outros x -"Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. DIRCEU CASAGRANDE, SILVIO BRAMBILLA, DANIELE ESMANHOTTO e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29486/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SIRLEI MARTINS CHAPULA e outros -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a exequente".-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29926/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x B.M. LABORATORIO COM ART EQUIP LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o exequente".-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZOWSKI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-30840/0000-IPE e outros x LIANE PESSOA LICHESKI- "Tendo em vista que o pagamento foi solicitado e pago nos termos da Lei 12.606/99, ou seja, sem a necessidade da expedição de precatório, deve sujeitar-se as demais regras contidas na referida legislação, em especial o contido no artigo 5º da Lei 1511/99 que diz: "Todo e qualquer pagamento a que se refere a Lei Estadual nº 12.601/99, será efetuado mediante depósito. à disposição do Juízo originário e implicará na quitação da obrigação". Desta forma, indefiro o pedido de fls. 223/226, vez que a obrigação se encontra quitada. Intimem-se". -Adv. MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, SAMUEL TORQUATO e LUIZ MURILO KLEIN-

30.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-30943/0000-MARIA DE LOURDES KIRILOV x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e LUIZ HENRIQUE BONA TURRA-

31.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-30945/0000-ALZINA DO ROCIO CORDEIRO DE JEZUZ e outros x DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO EST DO PR- "Esclareçam as partes se aceitam a prova emprestada juntada às fls. 242/261". -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e ILLIAN LOPES VASCONCELOS-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31166/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAURO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JUNIOR e outros -"Suspendo este feito por cento e oitenta dias, como pretendido".-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-31374/0000-LACHOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA x BRDE S/A- "Retornem estes autos ao egrégio Tribunal de Alçada". -Adv. JOAO RAIMUNDO F. MACHADO PEREIRA, CIRO ARAUJO LIMA, ADRIANO M.C. RANCIARO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

34.-PEDIDO DE RESTITUICAO-31539/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, FERNANDO BORGES MANICA-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-31837/0000-SINDICO DA M.F. DE FARID SURUGI S/A x "Sobre o contido no expediente de fl. 1889, manifestem-se o comissário e o Ministério Público". -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-32104/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LOJA AZ DE ESPADAS LTDA- "Do pedido de fls. 161 e seguintes, diga o Município de Curitiba em 05 dias". -Adv. SILVIO BRAMBILLA, MARIA CRITINA J. CASTOR DE MATOS-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32155/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS TADEU DE BARROS LUNA e outros -"Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO, LUIZ GIL DE ALMEIDA, WANDERLEI M. CALIXTO e SERGIO BACILA SALUM-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-32375/0000-DANIEL DE OLIVEIRA x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA- "Reabro o prazo como pretendido". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32552/0000-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMAURI ALVES GARCIA -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o exequente".-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO, LUIZ GIL DE ALMEIDA-

40.-DANOS MORAIS-32692/0000-JOAO AFONSO DE ANDRADE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Por força do contido no acórdão 209/748, o feito deve ser saneado com a apreciação das preliminares. Entretanto, antes concedo ao Banco réu o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 377/379, bem como para que demonstre documentalmente como se procedeu a operação com os cheques (fls. 377/379) dentro do Banco e quem se beneficiou do produto do cheque, vez que os mesmos eram nominais ao Banco". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

41.—32836/0000-MASSA FALIDA DE KENKOMED PROM DE VENDAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "A autora para que complemente os honorários do perito em 05 dias, sob pena de prosseguir sem esta prova". -Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES, ROBERTO ALTHEIM, SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI, RUY GASTAO ANDRADE AZEVEDO-

42.-REPARACAO DE DANOS-32972/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL AV. DA REPUBLICA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A e outros- "(Defiro (fls. 357/358). Concedo o prazo de cinco dias, como pretendido". -Adv. CELSO JOSE DA SILVA, SHIRLEY R. DE MORAES, MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO SILVA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-33195/0000-ESTADO DO PARANA x ALMINDA DANIEL MACIEL- "Espeça-se alvará como requerido no item 5 de fls. 187. Tendo em vista que o pagamento foi solicitado e pago nos termos da Lei 12.606/99, ou seja, sem a necessidade da expedição de precatório, deve sujeitar-se a demais regras contidas na referida legislação, em especial o contido no artigo 5º da Lei 1511/99 que diz: "Todo e qualquer pagamento a que se refere a Lei Estadual nº 12.601/99, será efetuado mediante depósito, à disposição do Juízo originário e implicará na quitação da obrigação". Desta forma, dou a obrigação pro quitada. Intimem-se". -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

44.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-33362/0000-METALURGICA ANGELIN LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Defiro (fl. 306). Concedo o prazo de cinco dias, como pretendido". -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33473/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GEOVAL ALVES MAGALHAES JUNIOR e outros -"Suspendo este feito por noventa dias, como pretendido".-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

46.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-34133/0000-SANEPAR S/A x HELENA DEMGENSKI FERREIRA- "Manifeste-se a autora sobre o contido no petitiório e documentos de fls. 171/172". -Adv. MILTON FERREIRA, WALDIR COELHO DE LOIOLA, CLEVERSON JOSE GUSO-

47.-DECLARATORIA-34183/0000-MARIA CAROLINA DE MIRANDA ZATTAR e outros x JOSE ANTONIO ZATTAR e outros -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

48.-REPARACAO DE DANOS-35103/0000-ODETE RODING x DER PR -"Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. FELIPE ALVES DA MOTA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e EDSON LUIZ AMARAL-

49.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-35763/0000-PAULO ROBERTO TESSARO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Esclareçam as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do C.P.C".-Adv. SIDNEY ADILSON GMACH, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, DALTON ANTONIO S. GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

50.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-35971/0000-KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o Estado do Paraná".-Adv. LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36190/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DESCARPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros- "Intime-se o executado para adiantar os honorários do perito em 05 dias". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO EDUARDO BREVE-

52.-INTERPELACAO JUDICIAL-36568/0000-COHAB CT x LUIZ ANTONIO COCENZZO e outros- "Face o pedido de desistência, devolva-se os autos ao requerente". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e -

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36917/0000-CIC - CIA DE DESENV DE CTBA x POLO DE SOFTWARE DE CURITIBA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Homologo por sentença, para que surta os efeitos legais, o pedido de fls. 39, julgan-

do via de consequência, extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso III, do CPC., ante a renúncia do crédito pelo exequente”. PRI -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e CLAUDIA DE SOUZA ARZUA-

54.-FALENCIA-36986/0000-ACOS PINHAIS LTDA x NABI JOSE DE BRITO FILHO - ME- “Levando em consideração o descaço do Sindicato, que nao tem atendido os chamados ddeste Juízo, destituo-o do cargo. Em substituição nomeio o Dr. Mauricio de Paula Soares Guimaraes, a quem concedo o prazo de 10 dias, para que se manifeste, especialmente sobre o pedido de fls. 128 e decisao de fls. 111. Lavra-se o termo. Intimem-se”. -Adv. SINDICO: EDSON R. DE OLIVEIRA, SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-37103/0000-ESTADO DO PARANA x CELIA FERREIRA PAGANI- “Nao havendo outras provas a serem produzidas no presente feito, declaro encerrada a instrução, facultando se partes a apresentação de alegações finais, através de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias”. -Adv. JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, JOSE FERNANDO PUCHTA, LOURDES MARIA DORIA DUARTE e LUCIA DALAZOANA-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37207/0000-FUNDICAO NEW HUBNER LTDA e outros x CIC S/A- “Conforme se verifica por ocasio da audiência de instrução e julgamento foi deferida a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais das partes, desde que tenham praticado diretamente da transação e prova testemunhal. Ora, uma vez já deferidaa realização de prova oral em audiência para esclarecer questao posta como controvertida, evidente o receio de defesa se esta for dispensada quando esta já fora anteriormente deferida, acarretando literal ofensa aos principio da ampla defesa e da busca da verdade real. Diz a jurisprudência: (...). Assim, acolho os termos do agravo, e designo o dia 13/11/2003, às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os representantes legais das partes para depoimento pessoal. Rol de testemunhas na forma fixada na audiência de fls. 117. Outrossim, intimem-se as partes da certidão de fls. 316”. -Adv. JOAQUIM JOSE G. RAULI, OSNILDO PACHECO JUNIOR, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, PAULO ROBERTO JENSEN, CLAUDIA DE SOUZA ARZUA e SANDRA REGINA S. ROMANIELLO-

57.-DECLARATORIA DE NULIDADE-37239/0000-ACHILLES RUIZ COLLE x MUNICIPIO DE CURITIBA -”Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alcáda”. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e HELOISA HELENA OLIVEIRA SOARES-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37612/0000-ACLAI R JOSE CONTENSINI x BRDE S/A- “Manifeste-se o embargante sobre o contido nos peti tórios de fls. 123/124”. -Adv. MARCIO LUIZ NIERO, JORGE W. NOBREGA DE SALES FILHO, CIRO ARAUJO LIMA, EDEGARD A. C. LESSNAU, PAULO CESAR DE MOURA BUENO, JOAO CARLOS PASTRO e MARIO ALVES CARDOSO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37716/0000-MASSA FALIDA DE MALUCELLI E FILHOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -”Abra-se vista dos autos como pretendido”. -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES, LETICIA FERREIRA DA SILVA-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-37769/0000-UNICON UNIAO DE COMPRAS e outros x DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEG DA REC EST EM CTBA -”Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça”. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37911/0000-MASSA FALIDA DE MOINHO GRACIOSA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -”Abra-se vista dos autos como pretendido”. -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

62.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-38051/0000-MILTON PEREIRA ALVES e outros x ESTADO DO PARANA e outros- “Manifeste-se o ESTADO DO PARANÁ sobre o interesse na realização da prova pericial, ante o contido nos peti tórios de fls. 184 e 186”. -Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-38575/0000-DESIRE GODINHO DA SILVA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA - “Defiro (fl. 26). Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria”. -Adv. LUIZ TRYBUS, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

64.-INDENIZR POR DANOS MAT E MOR-38736/0000-PATRICIA TATIANE GONCALVES x HOSPITAL DO BAIRRO NOVO e outros- “Com efeito, os presentes autos nao poder ser processados perante a Vara da Fazenda. Conforme se verifica o HOSPITAL DO BAIRRO NOVO, ora réu, era administrado pela Sociedade Evangélica de Curitiba. No termo de convênio firmado pelo Município e a Sociedade ficou estabelecido que constitui obrigação do Hospital Evangélico arcar com o funcionamento da administração do Cento Médico Bairro Novo e ainda, recaí sobre o mesmo à contratação de recursos humanos. Conforme inciso II, alíneas “a” e “b” e “I”, todos os atos praticados dentro do hospital, sao de responsabilidade da Sociedade Evangélica. Vale dizer, que nao sendo hospital réu um nosocômio da municipalidade, o feito deve ser processado perante uma das Varas Cíveis. Remetam-se ao Distribuidor. Baixas necessárias”. -Adv. TERESA C.C. CARDOZO, RAQUEL REGINA BENTO FARAH, ERALDO L. KUSTER, SAMUEL IEGER SUSS e JEFFERSON RENATO R. ZANETTI-

65.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38752/0000-COHAB CT x NIUTON FIGUEIRA DE ANDRADE e outros -”SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 02 “usque” 11, para decretar a rescisão do contrato celebrado entre as partes e, configurado o esbulho possessório praticado pelos réus, reintegrar a autora na posse do imóvel descrito na petição vestibular, condenando os requeridos a pagarem as perdas e danos sofridos pela requerente e que correspondem ao valor médio atual do aluguel que teria ela auferido com a exploração do imóvel no período em que esteve despojada injustamente da respectiva posse, a serem apuradas em liquidação por arbitramento, acrescidas de juros moratórios legais a contar da citação, até a efetiva reintegração da autora na posse do imóvel, deduzindo-se desses valores as importâncias pagas pelos réus e que devem ser a ela restituídas, com correção monetária a contar de cada desembolso, fazendo-se a devida compensação, incidindo-se juros moratórios legais sobre eventual saldo credor em favor da requerente. Outrossim, respondem os demandados exclusivamente pelas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre a condenação total, nao se considerando para efeito do respectivo cálculo a compensação ora determinada, em razao do trabalho realizado, do lapso temporal despendido com o processamento do feito e do valor atribuído à causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido, concedendo prazo de 15 dias, sob pena de ser efetuada de forma forçada”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO-

66.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38754/0000-COHAB CT x CLAUDIA HELENA DA SILVA REIS e outros -”SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 02 “usque” 11, para decretar a rescisão do contrato celebrado entre as partes e, configurado o esbulho possessório praticado pelos réus, reintegrar a autora na posse do imóvel descrito na petição vestibular, condenando os requeridos a pagarem as perdas e danos sofridos pela requerente e que correspondem ao valor médio atual do aluguel que teria ela auferido com a exploração do imóvel no período em que esteve despojada injustamente da respectiva posse, a serem apuradas em liquidação por arbitramento, acrescidas de juros moratórios legais a contar da citação, até a efetiva reintegração da autora na posse do imóvel, deduzindo-se desses valores as importâncias pagas pelos réus e que devem ser a ela restituídas, com correção monetária a contar de cada desembolso, fazendo-se a devida compensação, incidindo-se juros moratórios legais sobre eventual saldo credor em favor da requerente. Outrossim, respondem os demandados exclusivamente pelas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre a condenação total, nao se considerando para efeito do respectivo cálculo a compensação ora determinada, em razao do trabalho realizado, do lapso temporal despendido com o processamento do feito e do valor atribuído à causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido, concedendo prazo de 15 dias, sob pena de ser efetuada de forma forçada”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO-

67.-REIVINDICATORIA-38778/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANDRA REGINA DA ROCHA- “Entendo novamente, que a prova pericial é importante para o deslinde da causa. Assim, como o réu nao tem condições de arcar com as custas, faculto ao autor (art. 333 CPC) o prazo de 05 dias para depositar os honorários do perito, sob pena de prosseguir sem esta prova”. -Adv. DIALMA A. MULLER GARCIA, ANA PAULA WOLLSTEIN e SILVIO JACINTO FERREIRA-

68.-COMINATORIA-38874/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x INEZ BATISTA DE OLIVEIRA- “Face as peculiaridades do caso, designo audiência de tentativa de conciliação art. 331 do C.P.C, para o dia 06/11/03, às 13:30 horas”. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

69.-ORDINARIA DEMOLITORIA-39079/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTENOR CUSTODIO -”Suspendo este feito por mais trinta dias, como pretendido”. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

70.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-39151/0000-ORESTES AVANCO x ESTADO DO PARANA -”A conta e preparo: R\$95,08 (noventa e cinco reais e oito centavos)”. -Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS-

71.-COMINATORIA-39384/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARLETE CORREA VAZ- “A litispendência ocorre pelo curso de ações idênticas. Duas ações sao idênticas quando entre elas houver identidade de partes, de pedido (objeto) e de causa de pedir (artigo 301, parágrafo 2º, CPC). Em que pese à identidade de partes, nao vislumbro litispendência entre esta ação e aquela em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, pois o pedido e a causa de pedir nao sao os mesmos. Entretanto, entendendo que para prosseguimento desta, deve-se aguardar o deslinde daquela. A relação condicionante, objeto de outra causa, dada a sua natureza prejudicial, impoe a suspensao deste processo por força da norma legal expressa nos artigos 265-IV, que prestigia o principio da economia processual e a própria lógica do sistema jurídico. Diz a jurisprudência: “A relação condicionante, objeto de outra causa, dada sua natureza prejudicial, determina a suspensao do processo por força de norma legal que prestigia o principio da economia processual e própria lógica dos sistema juridico”(STJ) (TJSC - AI 00.023071-5 - 2ª C.Civ. - Rel. Des. Mazoni Ferreira - J.25.06.2001)”. Assim, suspendo o presente feito até o julgamento final dos autos

nº 331/2001 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda”. Intimem-se”. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS, DIALMA A. MULLER GARCIA e JULIO CESAR BROTTOW

72.-ACAO ORDINARIA-39705/0000-ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INF PEQ PRINC x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -”Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões”. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e PEDRO DONAISKI-

73.-RESTITUICAO-39712/0000-DANIEL JOSE GANSS x COPEL S/A e outros -”Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões”. -Adv. ARLYVAN PROBST, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, HELIO EDUARDO RICHTER e VALDIR JULIO ULBRICH-

74.-PEDIDO DE RESTITUICAO-39726/0000-HEWELTT PACKARD BRASIL S/A x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -”Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal”. -Adv. WALDEMIR PERONE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39758/0000-BRDE S/A x COMPANHIA MULTI INSUATRIAL ALBERTO PRANDINI e outros -”Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria”. -Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

76.-COMINATORIA-39760/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x IEDA LUSTOSA SBALCHIERO e outros -”Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça”. -Adv. ANTONIO MORIS CURY e NEIMAR BATISTA-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-39968/0000-ESTADO DO PARANA x RENATO PABST- “Para audiência do art. 331 do CPC, designo o dia 11/11/03, às 13:30 horas”. -Adv. ANA CLAUDIA BENTO GRAF e DENISE DE JESUS FERREIRA-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-40032/0000-LUIS SIDNEY DA SILVA x METALURGICA LIDER S/A -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER LTDA, o crédito no valor de R\$4.200,00 (QUATRO MIL e DUZENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a LUIZ SIDNEY DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, VILSON STALL e SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

79.-DECLARACAO DE CREDITO-40133/0000-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$ 8.364,50 (OITO MIL, TREZENTOS e SESENTA e QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente ao crédito devido à INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA, na falência de BANCO ARAUCÁRIA S.A, como crédito quirografário. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-40248/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A EM LIQUIDA x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE LTDA- “Defiro (fl. 101). Reabro o prazo como pretendido”. -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

81.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-40428/0000-MARCO ANTONIO MARCONCIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. ALAN MESNIKI, GERSON REQUIAO, RICARDO COSTA MAGUETAS e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

82.-FALENCIA-40451/0000-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA- “1)- Na forma do contido no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, designo o dia 12/09/03, às 13:30 horas, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias”. -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CARLYLE POPP e RODRIGO CESAR NASER VIDAL-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40525/0000-BANCO ITAU S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -”Esclareçam as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do C.P.C”. -Adv. MARCUS BECHARA SANCHEZ, PAULO VINICIO FORTES FILHO e HELOISA HELENA OLIVEIRA SOARES-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-40578/0000-MARIA DE FATIMA PEREIRA ESTIVALETE x A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA, o crédito no valor de R\$

1.028,79 (UM MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIA DE FATIMA PEREIRA ESTIVALETE, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. CLAUDIO HAASE, GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40618/0000-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- “Há conexao nas ações, anulatória de débito fiscal com depósito integral da dívida, de execução e embargos do devedor, vez que há identidade de objeto e causa de pedir, como reconheceu o próprio Estado. Diz à jurisprudência que adoto como fundamento: “...”. Assim, reconheço a aventada conexao com os autos nº 21.956/2001 de Auditoria e determino a remessa dos autos a 3ª Vada da Fazenda Pública. Anotações. Intimem-se”. -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ISABEL CRISTINA MARQUES e ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

86.-DECLARATORIA DE NULIDADE-40626/0000-MODELO FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS e SIMONE KOHLER-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-40726/0000-CAP DEVILLE ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$377.967,92 (TREZENTOS e SETENTA e SETE MIL, NOVECOTOS e SESENTA e SETE REAIS E NOVENTA e DOIS CENTAVOS), referente ao crédito devido à CAP DEVILLE ADMINISTRADORA DE BENS e PARTICIPAÇÕES LTDA, na falência de BANCO ARAUCÁRIA S.A, como crédito quirografário. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-40745/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$ 9.345,53 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) sendo R\$ 8.740,42 (oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) devido ao IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF e R\$ 605,11 (seiscentos e cinco reais e quinze centavos) devido a FAZENDA NACIONAL, referente a custas processuais, na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., como crédito privilegiado e fiscal. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-40811/0000-CLAUDIO JESUS DA SILVA x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de BOSCA S.A TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, o crédito no valor de R\$ 4.969,72 (QUATRO MIL, NOVECOTOS e SESENTA e NOVE REAIS e SETENTA e DOIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CLAUDIO JESUS DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. BRUNO MOREIRA, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

90.-MANDADO DE SEGURANCA-40813/0000-JULIANNA WIRSCHUM SILVA x PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA- “Como requer (fl. 342). Diligências necessárias. Intimem-se”. -Adv. CASSIANO LUIZ IURK e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40872/0000-BRDE S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. JANICE KELLER ARAUJO, EDEGARD A. C. LESSNAU e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

92.-FALENCIA-41035/0000-GERDAU S/A x TECPERFIL ELETRO COMERCIAL LTDA - EPP -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias”. -Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

93.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-41052/0000-SANEPAR S/A x BP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e

outros- “Uma vez depositada a quantia apontada pelo perito do Juízo, A IMISSAO ficará deferida. Na mesma oportunidade deve o autor depositar os honorários do perito. Após, citem-se os réus dos termos da presente para querendo contestar no prazo legal. (Nos termos do artigo 16 da Lei 3.365/41, a citação do marido proprietário dispensa a da mulher)”. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

94.-REINTEGRACAO DE POSSE-41071/0000-URBS S/A x COMERCIO DE ARTIGOS PARA MAGICAS KETRUQUE LTDA -“1)- Defiro à autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.”-Adv. SIDNEY MARTINS e CARLA VALERIO DE CARVALHO-

95.-DECLARATORIA-41087/0000-NARDI NORA RIBEIRO KUSTER x IPMC - INST DE PREV DOS SERV MUN CTBA e outros - “1)- Defiro à autora os benefícios a justiça gratuita. 2)- Indeiro a antecipação da tutela pleiteada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro em prova inequívoca e dano irreparável ou de difícil reparação. A apretensão ora esposada, outrossim, não alberga a demonstração dos requisitos legais, indispensáveis e necessário à concessão antecipada da tutela, vez que a matéria posta em análise depende da necessária prova pericial, não havendo, portanto, a verossimilhança da alegação inicial. Designo a data de 06/10/03, às 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º, do CPC. As partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Outrossim, manifeste-se a autora sobre a certidão de fl. 242”. —Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

96.-RESTITUICAO-41096/0000-JOSEPHINA JOSE FERREIRA e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros- “Considerando o valor atribuído à causa, emende a parte autora a inicial levando em conta o disposto no artigo 276, do CPC, sob pena de preclusao quanto as provas a serem produzidas”. -Adv. LUIZ BRESOLIN-

97.-ACAO ORDINARIA-41110/0000-TEREZINHA DASDIN GRITER FRANCO e outros x ESTADO DO PARANA e outros- “Face o número de autores, bem como o fato de serem funcionários públicos, indeiro o pedido de assistência judiciária. Concedo 05 dias para o pagamento das custas e taxas”. -Adv. JONAS BORGES-

98.-SUSPENSAO DE MULTA TRANSITO-41114/0000-EVANDRO AUGUSTO FERREIRA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- “Ao autor para que emende a exordial, pois os pedidos de fls. 05 sao diversos do noticiado como nome dado a açao às fls. 2. Prazo 10 dias”. -Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

99.-MANDADO DE SEGURANCA-41116/0000-SANDRO BASTOS FERREIRA x PRESIDENTE DA COMISSAO EXEC DE PROC ESPEC DA PARTE e outros- “O pedido de liminar deve ser apreciado initio litis, verificando se concorrem os seus dois pressupostos legais: a)- a relevância do fundamento (fumus boni iuris); e b)- o perigo de um prejuízo, se do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida caso seja deferida a segurança (periculum in mora). Concorrendo estes dois requisitos, o Juiz, em decisao fundamentada, concederà liminar, suspendendo o ato que deu motivo à impetração da segurança. Denoto que nao está caracterizado o fumus boni iuris na especie. Ora, em sede de liminar nao vejo nada de ilegal na decisao guerreada, pois havia orientação prévia da forma como pretendido o cartao. Vide item 3.14 do edital nº 07/03 que estabelece normas do procedimento, bem como caderno de provas. Outrossim, nao está caracterizado o periculum in mora ensejador da medida, pois, do ato impugnado nao resultará a ineficácia da medida caso seja deferida a segurança a final. Com esteio no exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Outrossim, determino seja a autoridade notificada do conteúdo da petição inicial, entregando-lhe a segunda via apresentada pela impetrante, com cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que achar necessárias. Intimem-se”. -Adv. EDSON DUPSK-

100.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-41117/0000-SUCOESTE SUL CONCENTRADORA DE SUCOS DO SUL LTDA x ESTADO DO PARANA- “... Destarte, a autora possui a técnica necessária para a desinfecção das aludidas mudas, razao pela qual requereu medida liminar, autorizando a suplicante a promover o plantio das mudas de videira, em conjunto com os produtores rurais do município de Verê, inscritos no programa de desenvolvimento da fruticultura na região, Verifico presente o requisito do “periculum in mora”, porquanto a demora na prestação jurisdicional poderá acarretar na perda total das mudas, em decorrência da sua nao utilização para os fins aos quais foram decorridas. Outrossim, nao vislumbro, de palno, a presença do requisito do “fumus boni juris”, porquanto nao há qualquer elemento comprobatório nos autos de que o procedimento para eliminação dos NEMATOIDES que contaminaram as mudas de videira, mencionados às fls. 24/35, seja realmente eficaz e apropriado para o caso, carecendo o feito, assim, da necessária dilação probatória. Por tais motivos, hei por bem em indeferir o pedido liminar. Cite-se requerido na forma do contido no artigo 202 c/c artigo 1188, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro”. Intimações e diligências necessárias”. -Adv. AFONSO CESAR DIAS COLLIN e LEILA TEREZINHA BETIM-

101.-INDENIZACAO-41123/0000-GELCI LOURDES KEMPFER x ESTADO DO PARANA- “Indeferio à autora os benefícios da justiça gratuita, considerando a sua condição de comerciante (proprietária de bar), nao podendo ser consideada “pobre” na acepção jurídica do termo. Intime-se-a a preparar o feito, bem como recolher a taxa FUNREJUS, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição”. -Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHIGIL e ANTONIO FERREIRA

FRANCA-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-41124/0000-GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS x MUNICIPIO DE CURITIBA - “Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo”.-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO, JOAO CASILLO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-41126/0000-VILMAR VICENTE x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- “Manifestem-se a falida e o síndico”. -Adv. L. A. MACHADO, COMISS: B.GRECA (AMADEU C. GRECA), GILBERTO RODRIGUES BAENA e LETICIA GUIMARES-

104.-HABILITACAO DE CREDITO-41127/0000-JOSE VALDECIR CASTILHO DE OLIVEIRA x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- “Manifestem-se a falida, síndico e o Ministério Público”. -Adv. L. A. MACHADO, COMISS: B.GRECA (AMADEU C. GRECA), GILBERTO RODRIGUES BAENA e LETICIA GUIMARES-

105.-HABILITACAO DE CREDITO-41128/0000-JOAO MARIA MARQUES x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- “Manifestem-se a Falida e o Síndico”. -Adv. L. A. MACHADO, COMISS: B.GRECA (AMADEU C. GRECA), GILBERTO RODRIGUES BAENA e LETICIA GUIMARES-

106.-HABILITACAO DE CREDITO-41129/0000-GILSON FEDER x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- “Manifestem-se a falida e o síndico”. -Adv. L. A. MACHADO, COMISS: B.GRECA (AMADEU C. GRECA), GILBERTO RODRIGUES BAENA e LETICIA GUIMARES-

107.—25468/0094-JOAO ANDREASSA x DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO PARANA - DER- “Retornem estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça”. -Adv. OSMAIR FERREIRA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e LUIR CESCIN-

108.-REQUISITORIO-90514/2003-MARIA SANTOS FIGUEIREDO x ESTADO DO PARANA- “Retornem estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça”. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, DARCI KASPRZAK, SERGIO BOTTO DE LACERDA e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

109.-EXECUCAO FISCAL-32783/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros- “A impugnação à avaliação, de fls. 15/16, encontra-se preclusa, eis que o devedor foi intimado da avaliação em data de 05/02/2003, e protocolou a petição de fls. 15/16 apenas de 21/07/2003, ou seja, mais de cinco meses após a sua intimação. Por tais motivos, deixo de conhecer o pedido apontado. Prossiga-se a execução”. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ROSA DAUM MACHADO e LUIZ CELSO BRANCO-

110.-EXECUCAO FISCAL-39101/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO EMPREEND IMOB LTDA e outros- “A impugnação à avaliação, de fls. 15/16, encontra-se preclusa, eis que o devedor foi intimado da avaliação em data de 05/02/2003, e protocolou a petição de fls. 15/16 apenas em 21/07/2003, ou seja, mais de cinco meses após a sua intimação. Por tais motivos, deixo de conhecer o pedido apontado. Prossiga-se a execução”. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ROSA DAUM MACHADO, LUIZ CELSO BRANCO-

111.-EXECUCAO FISCAL-50139/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO SPREA CECATTO e outros- “Defiro (fl. 12). Observe-se e anote-se a procuração de fl. 13. Abra-se vista dos autos como pretendido. Outrossim, intime-se o embagante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI-

1ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 22/08

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	8025	Ex. alimentos	Daniela B. Santos	22/08	14:00
1ª	8024	Ex. alimentos	Daniela B. Santos	22/08	14:00
1ª	8026	Ex. alimentos	Daniela B. Santos	22/08	14:00
1ª	8039	Alimentos	Josiane F. Lupion	22/08	14:00
1ª	8042	Revisional alimentos	Josiane F. Lupion	22/08	14:00
1ª	8033	Revisional alimentos	Josiane F. Lupion	22/08	14:00
1ª	8041	Alimentos	Josiane F. Lupion	22/08	14:00
1ª	8085	Ex. alimentos	Marli da Silva Brito	22/08	14:30

2ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 22/08

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	5145	Inv. Paternidade c/c alimentos	Gisele Cassol Mutti	22-08	14:00
2ª	8072	Alimentos	Lenilson Marcolino	22-08	14:30

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA -RELACAO Nº49/2003
JUIZES DE DIREITO -DR.AMELIA LOPES CORDEIRO
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON GABARDO	0018	002256/1996
ADRIANA P. FERREIRA CAMPA	0044	001996/1999
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0018	002256/1996
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	0131	002262/2002
AFONSO VICENTE LOPES	0175	000802/2003
AFONSO CELSO NUNES	0177	000823/2003
AIRTON MIRANDA BOZZA	0067	001619/2000
ALCEU GIESE	0069	001757/2000
ALCIONE JOSE MERLIN	0091	002124/2001
ALESSANDRA FANTON DE SIQU	0034	002393/1998
ALESSANDRA PANCERA	0160	000541/2003
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0095	002510/2001
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	0080	000276/2001
ALESSANDRA MARILAC BELNOS	0117	001217/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0100	002940/2001
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0077	000057/2001
	0129	002147/2002
	0090	002120/2001
	0094	002495/2001

ALVARO PEREIRA PORTO JUNI
ANA CAROLINA FERNANDES DI
ANA CLAUDIA ANDRADE DE P.
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI
ANA LUISA MUSSI CARLINI
ANA PAULA GULARTE LIBERAT
ANA PAULA OAIDA GABELLINI
ANA PAULA WOLLSTEIN
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR
ANDRE ALVES WLODARCZYK

ANDRE CARPE NEVES
ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA
ANDREA GOMES
ANDYARA MARIA DE MENEZES
ANGELA CARLA ZANDONA
ANGELA CARLA ZANDONA UBIA
ANNA NARBONE DE FARIA DUA
ANSELMO MASCHIO
ANTONIA REGINA CARAZZAI B
ANTONIO CARLOS B. F. PIER
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS GUIMARAES
ANTONIO GUILHERME DE ALME
ANTONIO LUIZ DE ABREU
ANTONIO VALMOR JUNKES
APARECIDA MARIA DE OLIVEI
APARECIDO JOSE DA SILVA
ARIANE TEIXEIRA LEITE DA
ARISTIDES ALVES RODRIGUES
ARIVALDIR GASPAR
ARMANDO DE SOUZA SANTANA
ARNALDO OLICHEVIS
AROLD ANTONIO GLOMB
AUROO ZAMPRONIO FILHO
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P
BENEDITO NICOLAU DOS SANT
BENEDITO RODRIGUES DE ALM
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS
BERNARDO RUCKER
CAETANO GOMES CORREA FILH
CARLA THEREZA MARUSKA ABR
CARLOS ALBERTO FARRACHA D

CARLOS HUMBERTO FERNANDES
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR
CELSO DA SILVA LABRES
CELSO FERNANDO GUTMANN
CESAR AUGUSTO CARVALHO
CESAR AUGUSTO VIALLE
CID SABOIA DE CARVALHO

CILENE MARIA SKORA
CIRLEI RABONI
CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNOL
CLAUDINEI DOMBROSKI
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE D
CLEBER EDUARDO ALBANEZ
CLEUSA VISSOTTO JUNKES
CLEUZA VISSOTTO JUNKES
CRISTINA BARROS
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA
DARCI JOSE FINGER
DELAIR ROSEMARI TRENTINI
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO
DINO ZAMBENEDETTI
DIONEI SCHENFELDER

DIONIZIO SABATOSKI
DIRCEU A. VIEIRA
DORVAL A.CURY SIMOES
DOUGLAS LUIZ
EDIVANA VENTURIN
EDNA NARA PFAU SANTOS DA
EDSON J. SILVA
EDSON OYOLA
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
ELAINE MARTINS DE PAIVA T
ELCELY TERESINHA FRANKLIN

ELISA GEHLEN
ELOIZA MARIA DE SOUZA A.
ELZA SANT'ANA LIMA DEMBIS
EMANUELA CATAFESTA

EMIDIO MIGUEL PILATO
ERIKA PAULA DE CAMPOS
ESTEFANO ULANDOWSKI
ESTEVAO BUSATO
EVILASIO DE CARVALHO JUNI
FABIANO FREITAS MINARDI
FABIO TEIXEIRAI
FABIULA MULLER
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA
FERNANDO CESAR DA COSTA F
FERNANDO FERREIRA ELIAS
FERNANDO GUSTAVO KNOERR
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA
FLAVIO JOSE SOUZA DA SILV
FLAVIO VILMAR DA SILVA
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL
FREDERICH MARK ROSA SANTO
GERALDO DONI JUNIOR
GERALDO MOCELLIN
GILBERTO LOUREN-O OZELAME

GILMAR LUIS ROSA PINHO
GISELE NOGUEIRA PARREIRA
GLAUCO SANSON DA SILVA
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO
GRACIANO DE JESUS CAMPOS
GUATACARA SCHENFELDER SAL
HAROLDO ALVES RIBEIRO JR.
HELENA CRISTINA FERREIRA
HELENA DELLAPE JARDIM PAS
HENRIQUE EHLERS SILVA
HESTEVARD MARTIN
HUDSON CAMILO DE SOUZA
IBERE INDIO DO BRASIL P.
IONE REGINA SLIVIANY
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ
ISRAEL FRANCISCO DOS SANT
ITO TARAS
IVAIR JUNGLOS
IVAN NAATZ
IVAN XAVIER VIANNA FILHO
JACINTO NELSON DE MIRANDA
JACKSON LUIZ DELP
JAIR LIMA GEAVERD FILHO
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI
JAMES WINTER
JAQUELINE CENGIA RIBAS
JEAN MAURICIO DE SILVA LO
JEANE BURDA NICOLA
JEFERSON RICARDO LOPES SA
JOAO ANTONIO GASPAR
JOAO BATISTA DOS ANJOS
JOAO BATISTA DOS SANTOS
JOAO CARLOS BELO NETO
JOAO DA SILVA REGO
JOAO HENRIQUE DA SILVA
JOAO RICARDO FERRER

JOAO SOARES DOS REIS
JOCELAINE MORAES DE SOUZA

JOEL KRAVTCHENKO
JONAS BORGES
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR
JORGE ELOIR MAURER
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE BERNARDO DA SILVA
JOSE CARLOS VEIGA
JOSE CARMELIANO MIRANDA F
JOSE ELISIO MARQUES DAS P
JOSE FELDAHAUS
JOSE FERNANDES DA SILVA
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC

JOSE MAURICIO DO REGO BAR
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA

JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO
JOSE VIDOTTI
JOSIANE APARECIDA PIURCOS

JULIA MARIA BORGES
JULIANA DE ALMEIDA VELINC
JULIANA RUFINO
JULIO MILITAO DA SILVA
KARLA RENATA MARTINS DE O
KATIA REGINA ISAGUIRRE
KATIA REGINA LEITE
LAMARTINE NUNES DE SOUSA
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT
LEILA MARIA MARTINS KUHLM
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE
LEONARDO BELNIAKI
LEONARDO DA COSTA
LEONDINA ALICE MION PILAT
LEONEL STEVAM FILHO

LEONILDO DA ROSA VIEIRA
LETICIA PELLEGRINO DA ROC
LEUCIMAR GANDIN
LIJEANE CRISTINA PEREIRA
LILIANE MARIA BUSATO BATI
LINDAMIR FERREIRA
LIRIAM SEXTO BRUSH
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
LUCIANE MARIA TRIPPA WICH
LUCIANO TINOCO MARCHESINI

0027 001087/1998
0186 001175/2003
0136 002387/2002
0140 002522/2002
0003 005879/1970
0141 002527/2002
0132 002267/2002
0110 000331/2002
0114 000637/2002
0090 002120/2001
0084 001339/2001
0065 001427/2000
0093 002269/2001
0133 002298/2002
0112 000556/2002
0028 001224/1998
0058 000935/2000
0090 002120/2001
0082 001168/2001
0163 000598/2003
0077 000057/2001
0122 001371/2002
0029 001348/1998
0192 001444/2003
0061 001077/2000
0064 001366/2000
0048 000032/2000
0137 002413/2002
0084 001339/2001
0015 001722/1995
0061 001077/2000
0092 002147/2001
0049 000033/2000
0166 000649/2003
0118 001292/2002
0161 000544/2003
0171 000731/2003
0013 000554/1993
0031 001734/1998
0021 000800/1997
0009 000106/1992
0104 000057/2002
0118 001292/2002
0160 000541/2003
0097 002690/2001
0113 000578/2002
0019 000512/1997
0005 001101/1980
0156 000384/2003
0160 000541/2003
0083 001249/2001
0038 001295/1999
0016 000110/1996
0085 001361/2001
0010 001233/1992
0165 000620/2003
0002 131957/1909
0085 001361/2001
0068 001660/2000
0010 001233/1992
0026 000644/1998
0106 000121/2002
0063 001146/2000
0046 002264/1999
0012 000409/1993
0161 000544/2003
0086 001367/2001
0053 000543/2000
0139 002479/2002
0039 001351/1999
0199 001910/2003
0143 002636/2002
0142 002621/2002
0050 000132/2000
0100 002940/2001
0121 001365/2002
0153 000031/2003
0168 000057/2003
0078 000104/2001
0031 001734/1998
0058 000935/2000
0191 001440/2003
0127 001981/2002
0193 001518/2003
0073 002466/2000
0027 001087/1998
0065 001427/2000
0141 002527/2002
0076 000011/2001
0144 002674/2002
0134 002340/2001
0102 003173/2002
0154 000372/2003
0104 000057/2002
0043 001708/1999
0022 002593/1997
0114 000637/2002
0188 001370/2003
0049 000033/2000
0142 002621/2002
0025 000625/1998

LUCILENE MACHADO CARLOS	0068	001660/2000
LUCIO DI PINO NETO	0005	001101/1980
LUIS ALEXANDRE CARTA WINT	0007	000153/1984
LUIZ CARLOS DE SOUZA	0078	000104/2001
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0185	001097/2003
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0033	002286/1998
	0180	000867/2003
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	0079	000167/2001
LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI	0020	000556/1997
LUZIA ADRIANA COSTA	0046	002264/1999
MANOELA CARDOSO DE MELLO	0096	002551/2001
MARA CRISTINA BRUNETTI	0162	000597/2003
MARCELO ANTONIO THEODORO	0035	000071/1999
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0107	000148/2002
MARCELO M.BERTOLDI	0184	001050/2003
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	0077	000057/2001
	0148	002961/2002
MARCIA JACQUELINE VIEIRA	0183	001036/2003
MARCIO ARIovaldo FELICIO	0022	002593/1997
MARCO ANTONIO RIBAS	0071	000205/2000
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0032	002045/1998
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0088	002048/2001
MARCOS LUIZ MASKOW	0054	000586/2000
MARCOS WACHOWICZ	0007	000153/1984
MARCOS WENGERKIEWICZ	0046	002264/1999
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0147	002900/2002
	0068	001660/2000
MARGARETH ZANARDINI	0006	001320/1982
	0028	001224/1998
MARIA APARECIDA RAMINA	0059	000963/2000
MARIA BETANIA A. DE ALMEI	0053	000543/2000
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0170	000704/2003
MARIA DE FATIMA SILVA	0166	000649/2003
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	0174	000794/2003
	0178	000826/2003
MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO	0115	000832/2002
	0181	000877/2003
MARILIS DE CASTRO MULLER	0113	000578/2002
MARIO ROBERTO JAGHER	0017	000518/1996
MARLY BORGES DOMINGUES	0044	001996/1999
MAURICIO DAL'NEGRO CARVAL	0118	001292/2002
MAURICIO JULIO FARAH	0105	000071/2002
MAURICIO MARQUES CANTO	0070	001875/2000
MICHEL KHURY	0009	000106/1992
MICHELE MILANEZ SCHNEIDER	0133	002298/2002
MOISES MONTANHER	0075	002806/2000
MUIRAQUITAN SA CHAVES	0084	001339/2001
MUMIR BAKKAR	0071	002025/2000
NADIA REGINA DE CARVALHO	0050	000132/2000
NELSON KLAS JUNIOR	0158	000393/2003
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0047	002388/1999
OLEGARIO SALDANHA DE ARAU	0098	002770/2001
OLIVAR CONEGLIAN	0065	001427/2000
OSMANN DE OLIVEIRA	0098	002770/2001
OSNIR MAYER	0087	001499/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI	0105	000071/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS	0102	003173/2001
PAULA BORGES	0001	138925/1905
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	0170	000704/2003
PAULO SERGIO NOWACKI	0050	000132/2000
PAULO YVES TEMPORAL	0017	000518/1996
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0014	001538/1993
PEDRO PAULO MATTIUZZI	0173	000790/2003
PEDRO VIEIRA CESAR	0135	002376/2002
PIRATAN ARAUJO FILHO	0077	000057/2001
PLINIO ALOISIO BACH	0157	000390/2003
RAFAEL FURTADO MADI	0052	000512/2000
RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOU	0081	000807/2001
RAQUEL RIBAS CHAVES	0109	000330/2002
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0176	000804/2003
	0145	002711/2002
REGINA CARDOSO DE ALMEIDA	0182	000878/2003
RENATA CESHIN MELFI	0101	003120/2001
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0155	000380/2003
RENE ARIEL DOTTI	0007	000153/1984
RICARDO JOHN MUELLER	0152	003135/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0126	001794/2002
	0050	000132/2000
RICARDO PREZUTTI	0035	000071/1999
RITA DE CASSIA CORREA VAS	0056	000704/2000
RITA DE CASSIA HOSTINS	0155	000380/2003
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	0037	000389/1999
	0079	000167/2001
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	0051	000208/2000
RODRIGO GUIMARAES	0062	001112/2000
ROGERIO IURK RIBEIRO	0069	001757/2000
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI	0011	000098/1993
ROMILDA RAMOS MARINELLI M	0045	002231/1999
ROSELANI DE FATIMA DONAIN	0004	001056/1978
ROSI MARY MARTELLI	0024	000506/1998
	0039	001351/1999
	0040	001494/1999
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0186	001175/2003
	0186	001175/2003
ROSSANNA ALVES MOURE	0114	000637/2002
RUBENS NELSON CUNHA	0012	000409/1993
RUBENS SALGADO HARTENHTAL	0045	002231/1999
RUBENS SUNDIN PEREIRA	0048	000032/2000
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	0157	000390/2003
	0098	002770/2001
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	0041	001689/1999
SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA	0087	001499/2001
SANDRA M. CAVALCANTI DE L	0047	002388/1999
SANDRA MARA PEREIRA	0038	001295/1999
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	0020	000556/1997
SANDRA REGINA RANGEL SILV	0063	001146/2000
SANDRA REGINA TORRES FIGU	0003	005879/1970
SANDRO MARCOS OGRYSKO	0019	000512/1997
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0175	000802/2003
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	0026	000644/1998
SERGIO BATISTA HENRICHS	0030	001443/1998
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	0022	002593/1997
SILVANA MARTA GOMES DA SI	0062	001112/2000

SILVIA CARNEIRO LEAO	0158	000393/2003
SILVIO BINHARA	0121	001365/2002
SIMONE CERETTA LIMA	0126	001794/2002
	0061	001077/2000
	0050	000132/2000
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	0198	001908/2003
SIRLEI T. DOMINGUES GAGO	0030	001443/1998
SONIA REGINA SANTOS SILVE	0057	000808/2000
SUZEL HAMAMOTO	0189	001379/2003
TANIA MARA FERREIRA	0190	001382/2003
TEREZA ERMELINO DOS SANTO	0023	002609/1997
TERLEINE INES DE LIMA SCH	0187	001268/2003
VALDEMAR HARTJE	0147	002900/2002
VALDEREZ CALDEIRA DE LACE	0169	000681/2003
VALMIR BERNARDO PARISI	0066	001610/2000
VALMIR RIBEIRO	0049	000033/2000
VALMIR TEIXEIRA	0091	002124/2001
VANESSA A. FARRACHA DE CA	0110	000331/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI	0104	000057/2002
	0119	001315/2002
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0151	003121/2002
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	0025	000625/1998
	0035	000071/1999
VIRGINIA DA SILVA CUNHA F	0016	000110/1996
WALTER DOS ANJOS	0143	002636/2002
WALTER SPENA DE MACEDO	0054	000586/2000
WALTER TOFFOLI	0060	001010/2000
WELLINGTON ANDRAUS	0028	001224/1998
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0195	001680/2003
WILSON KLAPOUCH	0094	002495/2001
ZENAIDE CARPANEZ	0159	000536/2003
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	0159	000536/2003
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE	0194	001658/2003
1.—138925/1905-M.D.S. x K.C.A.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe art.40 II do C.P.C. Intimem-se. Adv. CID SABOIA DE CARVALHO, PAULA BORGES e ANGELA CARLA ZANDONA,PEDRO VIEIRA CESAR-		
2.—131957/1909-F.P.N. x S.A.A.N.-De-se ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Arquiem-se os presentes.Intimem-se. Adv. JOAO RICARDO FERRER e DIONEI SCHENFELDER-		
3.—5879/1970-G.R.C.C. e outros x -Esgotadas todas as tentativas de localização da parte autora,cujo endereço e paradeiro sao desconhecidos e regularmente intimado seu Procurador para prestar as informacoes necessárias,sendo também deixou de se manifestar na causa,aguarde-se trinta dias.Intimem-se.-Adv. JOSE VIDOTTI, SANDRA REGINA TORRES FIGUEIREDO e EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-		
4.-SEPARACAO CONSENSUAL-1056/1978-G.C. e L.L.C. x JUIZO DE DIREITO-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o art.40 II do C.P.C. Intimem-se. Adv. ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI-		
5.-ALVARA DE SUP. DE IDADE-1101/1980-R.C.C.B. x A.F.-O requerente deverá emendar a inicial solicitando a citacao da requerida,para contestar a acao.Caso deseje poderá pedir a antecipacao da tutela.Contudo,poderá simplificar o procedimento com o comparecimento espontaneo da requerida reconhecendo a procedencia do pedido (art.269 II C.P.C.) Neste caso,entendo que a requerida poderá outorgar procuracao para o mesmo Advogado da requerente.Intimem-se.- Adv. LUCIO DI PINO NETO e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-		
6.-SEPARACAO CONSENSUAL-1320/1982-J.R.F.T. e outros x J.D.-De-se ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Arquiem-se os presentes.Intimem-se. Adv. ANDYARA MARIA DE MENEZES TEIXEIRA e MARGARETH ZANARDINI-		
7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-153/1984-P.C. e outros x L.F.S.R.-Sobre o retorno do oficio diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. RENE ARIEL DOTTI, ANDREA GOMES, MARCOS WACHOWICZ e LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER-		
8.-REVISAO DE ALIMENTOS-1517/1988-C.M.B.J. e A.S.B. e outros x C.M.B.-Intime-se a parte requerente através de seu Advogado que deverá interpor a exoneracao de alimentos em acao própria.Desentranhe-se a peticao de folhas 19 e 20 entregando-a a parte requerente.Intimem-se. Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-		
9.-DIVORCIO CONSENSUAL-106/1992-R.C.O.E. x J.D.-Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. MICHEL KHURY e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-		
10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1233/1992-K.A.P. e outros x A.J.N.-Sobre o retorno dos oficios diga a autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e JOAO DA SILVA REGO-		
11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-98/1993-P.R.V. x J.C.V.F.-Diga a parte credora.Intimem-se. Adv. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO e ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA-		
12.-ORDINARIA DE DIVORCIO-409/1993-L.M. x F.J.M.-Recebo a apelacao no efeito devolutivo e no efeito suspensivo.Ao apelado,para as contra razoes de recurso,em quinze dias.Intimem-se. Adv. RUBENS NELSON CUNHA e JORGE ELOIR MAURER-		
13.-SEPARACAO CONSENSUAL-554/1993-J.M. e outros x J.D.-Retornem ao arquivo.Intimem-se. Adv. ITO TARAS-		
14.-ANULATORIA-1538/1993-L.P.R. x M.R.A.-Juntem-se as certidoes negativas de onus Municipal,Estadual e Federal.Expeca-se o formal de partilha.Intimem-se. Adv. CAR-		

LOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO., CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, PEDRO HENRIQUE XAVIER e DIONIZIO SABATOSKI-		
15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1722/1995-T.F.B. x L.A.D.-Defiro folhas 80/81.Intime-se o requerido conforme o petitorio de folhas 81.Intimem-se. Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-		
16.-ALIMENTOS-110/1996-A.C.M. e outros x H.S.U.-Intime-se a advogada da parte requerente para manifestar-se acerca da certidao do Sr.Oficial de Justicia de folhas 92-verso.Intimem-se. Adv. CILENE MARIA SKORA, VIRGINIA DA SILVA CUNHA FRANCO e JOAO BATISTA DOS SANTOS-		
17.-SEPARACAO CONSENSUAL-518/1996-J.G.A.S. e outros x J.D.-Diga o requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIO ROBERTO JAGHER e PAULO YVES TEMPORAL-		
18.-SEPARACAO CONSENSUAL-2256/1996-J.L.C. e outros x J.D.-Juntem-se as certidoes negativas de onus.Intimem-se. Adv. ADILSON GABARDO, CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-		
19.-DIVORCIO CONSENSUAL-512/1997-M.S.K. e outros x J.D.-À ratificacao em cinco dias.Intimem-se. Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS e SANDRO MARCOS OGRYSKO-		
20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-556/1997-M.S.F. e outros x G.G.-Sobre o laudo pericial digam as partes, no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-		
21.-ORD. DIVORCIO (CONV)-800/1997-A.G.N. x M.V.S. - Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil.Custas na forma da Lei. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquiem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. IVAN NAATZ-		
22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2593/1997-M.R.P. e outros x M.M.S.-Diga a credora.Intimem-se. Adv. LINDAMIR FERREIRA, MARCIO ARIovaldo FELICIO GARCIA e SERGIO DE MACEDO SALDANHA-		
23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2609/1997-B.S. e outros x F.A.G.-Diga o requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. TEREZA ERMELINO DOS SANTOS e EDNA NARA PFAU SANTOS DA SILVA-		
24.-DIVORCIO CONSENSUAL-506/1998-J.T.A. e outros x J.D. -Devidamente prestada a tutela jurisdicional,conforme decism de folhas 18 sendo que a parte providenciou a mudanca dos respectivos documentos,julgo extinto o presente processo de acordo com o requerimento de folhas 37.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. ROSI MARY MARTELLI-		
25.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-625/1998-N.M.P. x C.A.M. -Devidamente prestada a tutela jurisdicional,conforme decism de folhas 157,julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer exarado pelo M.P. Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI e LUCIANO TINOCO MARCHESINI-		
26.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-644/1998-E.O.C. e outros x F.A.M. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-		
27.-DIVORCIO CONSENSUAL-1087/1998-V.G.S. e outros x J.D.-Tendo em vista o decism de folhas 64,bem como o parecer ministerial de folhas 74/73,desentranhem-se e encaminhem-se à distribuiçao.Julgo extinto o presente processo uma vez devidamente prestada a tutela jurisdicional às folhas 18.Registre-se.Intimem-se.-Adv. DOUGLAS LUIZ, LEONARDO BELNIAKI e EMIDIO MIGUEL PILATO-		
28.-REVISAO DE ALIMENTOS-1224/1998-S.P. x M.M.F. e outros-Recebo os embargos declaratórios interpostos pelo requerente,porém rejeito-os face a inexistencia de obscuridade contradicao ou omissao.Recebo o recurso interposto pelas requeridas M.M.N.F. e outros com seus efeitos legais.Porém,nao lhes concedo os beneficios os beneficios da Justicia Gratuita eis que a sentenca nao transitou em julgado.Por outro lado,nao há que se falar em desercao do recurso,pois estava pendente de apreciacao da Justicia Gratuita.No prazo de cinco dias,devem as custas serem recolhidas.Intimem-se. Adv. MARGARETH ZANARDINI, CELSO FERNANDO GUTTMANN, FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e WELLINGTON ANDRAUS-		
29.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1348/1998-R.T.S. e outros x E.B.-Sobre a realizacao diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, DIONEI SCHENFELDER e GISELE NOGUEIRA PARREIRA CARMO-		
30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1443/1998-M.I.P.B. e outros x A.M.N.-À ratificacao em cinco dias.Intimem-se.-Adv. SIRLEI T. DOMINGUES GAGO e SERGIO BATISTA HENRICHS-		
31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1734/1998-E.B.M. e outros x E.B.-Diga a exequente.Intimem-se. Adv. KATIA REGINA ISAGUIRRE e IVAIR JUNGLOS-		
32.-SEPARACAO CONSENSUAL-2045/1998-H.D.P. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta)		

dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquiem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA-		
33.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2286/1998-V.L.P.T. x M.R.T. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar o acordo de folhas 71,entabulado entre as partes no ato da audiencia de conciliacao,a fim de que surta seus juridicos e legais efeitos para em consequencia DECRETAR o divórcio dos requerentes,o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº6515/77,devendo o conjuge virago continuar usando o nome de casada.Custas ex vi legis.Tendo em vista ser a autora beneficiária da gratuidade judiciária custas pelo requerido.Em face da composição entre as partes,retifique-se na distribuição,a autuação e o registro do feito para separação consensual.Transitada em julgado a sentença,expeça-se o competente mandado de averbação e,uma juntada na certidão devidamente averbada,arquiem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.- Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO e ANSELMO MASCHIO-		
34.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2393/1998-C.R.F.J. e outros x -À ratificacao em cinco dias.Intimem-se. Adv. ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA PORTO-		
35.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-71/1999-R.B.R. e outros x D.R.-Ciente dos depósitos.Manifeste-se a parte requerida no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-		
36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-317/1999-L.S. e outros x N.J.F.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. AROLDIO ANTONIO GLOMB e CESAR AUGUSTO CARVALHO-		
37.-ORDINARIA DE DIVORCIO-389/1999-M.A.S.B. x C.A.B. -Devidamente prestada a tutela jurisdicional,conforme decism de folhas 46/47 e julgo extinto o presente processo de acordo com o requerimento de folhas 80/81.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-		
38.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1295/1999-S.P. e outros x M.P.-Cumpra-se o Venerando Acórdão.Intimem-se da baixa dos autos.Intimem-se. Adv. SANDRA MARA PEREIRA e JOAO BATISTA DOS ANJOS-		
39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1351/1999-M.R.P. e outros x O.A. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 72, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex, ficando isenta a parte desistente do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquiem-se.-Adv. JOSE CARMELIANO MIRANDA FILHO e ROSI MARY MARTELLI-		
40.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1494/1999-A.A.D.S. x E.L.S.D.S.-Recolha-se o imposto devido e juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. ROSI MARY MARTELLI e ELOIZA MARIA DE SOUZA A.-		
41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1689/1999-M.R.F.S. x A.A.P.W.-Do teor do pedido de folhas 302/303 verifico que se trata apenas de meras alegacoes fato que autoriza a manter o elucidativo cálculo realizado às folhas 289/290.Com efeito,indefiro a pretensao referida,e de consequencia mantenho o leilao já fixado.Intimem-se. Adv. CRISTINA BARROS, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-		
42.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1700/1999-F.J.A.D. x L.S.-Diga a requerida em cinco dias.Intimem-se. Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, EMANUELA CATAFESTA e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-		
43.-DISS.DE SOC. DE FATO-1708/1999-A.T.B. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquiem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LILIANE MARIA BUSATO BATISTA-		
44.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1996/1999-T.A.B. e outros x A.C.M.-Diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. CIRO A.COSMOSKI CAMPAGNOLI, ADRIANA P. FERREIRA CAMPAGNOLI e MARLY BORGES DOMINGUES-		
45.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2231/1999-A.S. x R.M.S.S.-Ciente.Diga a parte requerida em cinco dias.Intimem-se. Adv. RUBENS SALGADO HARTENHTAL e ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS-		
46.-REVISAO DE ALIMENTOS-2264/1999-M.J.E.G.F.G. x S.M.R.F.G. e outros-Pelo exposto,altero a sentenca de folhas 226,com base no art.463,I do C.P.C. para tornar sem efeito a decisao de extinçao do processo sem julgamento de mérito.Consequentemente determino o prosseguimento do feito:Citem-se as requeridas e intime-se o autor a fim de que compareçam à audiencia a ser realizada em 24 de outubro de 2003,às 15:40 horas,acompanhados de seus Advogados,importando a ausencia deste em extincao do processo e daquelas em confissao e revelia.Alerto que B.M.R.F.G. e S.M.R.F.G. deve ser citadas na figura desta última.A requerida T.M.R.F.G. deve ser citada pessoalmente vez que atingiu a maioria.As citacoes devem se primeiro tentadas pelo correio.Sendo infrutifera medida,expedir-se-á mandado a ser		

cumprido por Oficial de Justica.Na audiencia se nao houver acordo deverao as rés contestarem desde que o facam por intermédio de Advogado.Intimem-se. Adv. JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, BERNARDO RUCKER, MARCOS WENGERKIEWICZ e LUZIA ADRIANA COSTA-

47.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-2388/1999-J.M.V. x F.I.- Defiro como requer folhas 420.(Intime-se o requerido para que se manifeste sobre a documentacao solicitada em cinco dias.)Intimem-se. Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES e BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO-

48.-ORDINARIA DE DIVORCIO-32/2000-A.K.N. x O.K.N.- Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e RUBENS SUNDIN PEREIRA-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-33/2000-M.C.M. e outros x A.M.O.-Diga credora.Intimem-se. Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, HUDSON CAMILO DE SOUZA e VALMIR RIBEIRO-

50.-ORDINARIA DE DIVORCIO-132/2000-N.S.P. x R.B.B.P.- Sobre o retorno do oficio diga a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e PAULO SERGIO NOWACKI-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-208/2000-M.K. e outros x R.P.R. e outros -Intime-se o Procurador da parte autora para,em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-512/2000-A.A.D. x C.L.O.-Para o ato postergado redesigno o dia 10/11/2003,às 15:00 horas.Expeca-se mandado judicial através de oficial de justica através de oficial de Justica.Intimem-se. Adv. RAFAEL FURTADO MADI-

53.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-543/2000-G.M.M.S. e outros x C.B.A.-Despacho I(folhas 141)Cite-se a mae biológica,via edital,com prazo de vinte dias,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 10 de 10 de 2003,às 15:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 148)Da justica Gratuita.Defiro em termos,a gratidade judiciária,conforme petitiório retro,de acordo com o contido na Lei nº1060/50,alertando à parte que,se o vencido perde a condicao de necessitado no prazo de cinco anos,contados do transito em julgado da sentença,fica obrigado ao integral pagamento das custas(art.11,parág.2º c/c art.12)(STJ-Bol.AASP 1803/283).Intimem-se.-Adv. MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA e JOSE BERNARDO DA SILVA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-586/2000-A.R. x V.R.D.- Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para manifestar-se acerca da certidao de folhas 87.Em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARCOS LUIZ MASKOW e WALTER SPENA DE MACEDO-

55.-REVISAO DE ALIMENTOS-626/2000-A.P.P. x M.C.V. e outros-Designo nova data para audiencia de instrucao e julgamento para o dia 14/11/2003,às 13:30 horas.Intimem-se a parte requerida.Alertto que a ausencia do requerente importará em extincão e arquivamento e a do requerido em confissao.Intimem-se. Adv. CELSO DA SILVA LABRES e CESAR AUGUSTO VIALLE-

56.—704/2000-M.S.R.S. x D.S.P.-Tendo em vista a situacao da presente causa,julgo extinto o presente processo,por perda de objeto da acao,face à atingida maioridade do tutelado,informada às folhas 75.Sem Custas. Registre-se.Intimem-se. Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

57.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-808/2000-H.S. x S.S. e outros -Intime-se a parte requerida para que informe ao Juízo o endereço do requerido S.M.S.,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

58.—935/2000-M.F. x ESP.J.P.F.-Acolho os embargos para reconhecer a omissao do julgado na deliberacao sobre a integracao dos bens retirados pela parte autora como integrantes do rol a partilhar e determinar a prestacao do cumprimento do acordo judicial com entrega das chaves do imóvel e rol de bens retirados por efeito da tutela antecipatória. P.R.I. Adv. KATIA REGINA LEITE, ANTONIO LUIZ DE ABREU, CLAUDINEI DOMBROSKI e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

59.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-963/2000-J.W.N. e outros x D.Z.J.-Acolho o parecer ministerial.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia designo data para o dia 22/09/2003,às 13:30 horas.Intimem-se. Adv. MARIA APARECIDA RAMINA-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1010/2000-R.M. e outros x R.M.-Postula a credora pelo revigoramento da ordem de prisao de folhas 147/148 posto que o devedor nao teria quitado a totalidade da dívida.Da análise do pedido entendo que há necessidade de indicacao do valor efetivo a ser pago,pois o valor constante às folhas 164 no importe de R\$12349,15 quero crer que se trata de execucao na forma prevista pelo art.732 do C.P.C. Dessa forma determino a intimacao da parte credora para que:A-Especifique o valor que pretende receber na forma prevista pelo art.733,referente a ordem antes referida.B-ingresse querendo,com execucao em autos separados,referente ao crédito dos meses de janeiro a marco/2003.C-Diga se concorda

com o postulado no item 3 da r.cota de folhas 183.D-Manifeste-se sobre o pedido de folhas 185.Intimem-se. Adv. WALTER TOFFOLI e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

61.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1077/2000-A.D.S. e outros x S.C.B.-Da revisao de alimentos.A via eleita pelo peticionário às folhas 121,buscando revisao de encargo alimentar nao é apropriada para o fim colimado devendo a parte buscar seus direitos em rito próprio,através de procedimento revisioanal especifico.Isto posto,impoe-se a deducão da pretensao através de via procedimental adequada,possibilitando-se o contraditório e ampla producao de provas,devendo o requerido dar continuidade ao pagamento estipulado na sentença.Razao pela qual indefiro o petitiório de folhas 121.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, ARNALDO OLCHEVIS e HENRIQUE EHLERS SILVA-

62.-DIVORCIO CONSENSUAL-1112/2000-M.V.T. e outros x -Sobre os officios retro juntados,diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. RODRIGO GUIMARAES e SILVANA MARTA GOMES DA SILVA-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1146/2000-C.A.R.S.C. e outros x S.C.-Sobre o proposto de folhas 171,diga a parte credora.Intimem-se. Adv. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA, BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e JONAS BORGES-

64.—1366/2000-D.C.L. x L.A.A.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. CARLA THE-REZA MARUSKA ABRAAO e GRACIANO DE JESUS CAMPOS-

65.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1427/2000-V.L.S. x N.E.B.S.-Sobre o petitiório de folhas 149 diga a requerida em cinco dias.Intimem-se. Adv. OLIVAR CONEGLIAN, LEONARDO DA COSTA e FERNANDO GUSTAVO KNOERR-

66.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1610/2000-V.G. e outros x O.R. -Despacho I(folhas 71/72) Julgo procedente o presente pedido para declarar O.C.R. pai biológico de V.G. a fim de que surta seu jurídicos e legais efeitos,devendo ser expedido o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente,para que passe a constar no assentamento de nascimento o nome do pai e avós paternos constantes às folhas 31,sendo que o menor passará a se chamar V.G.R. Julgo parcialmente procedente o pleito de alimentos,para fixá-los no equivalente a 1/2 salário mínimo mensal,devidos a partir da data da citação,a serem pagos a cada dia cinco de cada mes,mediante depósito em conta corrente em nome da representante legal do menor.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,que arbitro em 10% sobre o valor de uma anuidade de pensao alimentícia.Transitada em julgada esta decisao e cumpridas as formalidades legais oportunamente arquivem-se.Registre-se.Intimem-se. Despacho II(folhas 79)Recebo a apelacao no efeito devolutivo.Ao apelado,para as contra-razoes de recurso em quinze dias.Intimem-se.-Adv. VALMIR BERNARDO PARISI-

67.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-1619/2000-V.G.S. x J.F.O.-Defiro folhas 270 pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o art.40 II do C.P.C. Sobre o retorno do oficio diga a autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. AIRTON MIRANDA BOZZA-

68.-MEDIDA CAUTELAR-1660/2000-A.S.P. x J.C.P.-Sobre o retorno da deprecata,diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e LUCILENE MACHADO CARLOS-

69.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1757/2000-M.G.D.S. x S.R.R.-À ratificacao em cinco dias.Intimem-se. Adv. ALCEU GIESE e ROGERIO IURK RIBEIRO-

70.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1875/2000-T.P. x R.J.P.-Aguarde-se por noventa dias.Intimem-se. Adv. MAURICIO MARQUES CANTO-

71.-ALIMENTOS-2025/2000-L.G.Z.R. e outros x C.R.R. -Julgo improcedente a acao de alimentos,com apreciacao de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,em relacao aos requeridos C.R. e D.V.R. Julgo parcialmente procedente a acao de alimentos em apreciacao de mérito nos termos do art.269 I do C.P.C. para condenar o requerido C.R.R. ao pagamento de alimentos mensais em favor do requerente na proporcao de 30% de seus rendimentos brutos,excluidos os descontos obrigatórios(INSS,sindicato,IPRF,etc...)Alertto que o percentual deverá incidir sobre férias e 13º salário.Na hipótese do requerido C.R.R. deixar o mercado formal de trabalho,deverá prosseguir no pagamento de alimentos mensais,no valor correspondente a 75% do salário mínimo vigente no país.Neste caso,o pagamento deverá ser feito até o dia dez de cada mes na conta bancária da representante legal do autor.Conden o requerido ao pagamento das custas processuais.Conden o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerente,os quais arbitro em 15% sobre o alimentos mensais ora estabelecidos.Conden o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono dos requeridos C.R. e D.V.R. fixados em 15% do valor das doze parcelas dos alimentos mensais ora estabelecidos.Todavia,concedo os beneficios da assistencia judiciária a todas as partes. P.R.I. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS e MUMIR BAKKAR-

72.-SEPARACAO CONSENSUAL-2450/2000-J.V.C. e outros x -Sobre o retorno do A.R. manifeste-se o Sr.Procurador em cinco dias.Intimem-se. Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI-

73.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2466/2000-C.M.B. x M.B.B.-Devidamente prestada a tutela jurisdiccional,conforme decisum de folhas 32,julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer exarado pelo M.P.

Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-

74.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2707/2000-M.R.R.S. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil.Sem Custas. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

75.-SEPARACAO CONSENSUAL-2806/2000-L.B.E. e outros x -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 37, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. MOISES MONTANHER-

76.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-11/2001-S.R.Q. e outros x A.L.B. -Devidamente prestada a tutela jurisdiccional,conforme decisum de folhas 46/48, julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer exarado pelo M.P.,devendo a parte autora proceder a execucao alimentícia através dos meios legais.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. LEONEL STEVAM FILHO-

77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-57/2001-P.M.F. e outros x P.J.F.-Intime-se a parte exequente para manifestar-se acerca da conta apresentada pelo Contador Judicial.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, PIRATAN ARAUJO FILHO e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

78.-ALIMENTOS-104/2001-J.A.R.O. e outros x W.D.O.-Julgo procedente a pretensao e condeno o réu no pagamento de pensao alimenticia no importe de 20% dos seus rendimentos líquidos,brutos menos encargos de Lei.Sucumbente o réu,condeno-o no pagamento de custas processuais e honorari- os advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa que deverá ser corrigido até o efetivo pagamento o que faco nos termos do artigo 20 & 4º do C.P.C. P.R.I. Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS DE SOUZA-

79.-ORDINARIA DE SEPARACAO-167/2001-A.B. x C.C.H.B.-Do petitiório de folhas 146/148.Cuida-se de execucao de obrigacao de fazer cumprida com 8 meses de atraso consoante acordo firmado judicialmente,sem que a detentora do direito de habitacao tivesse dado a causa pelo que a integralidade dos valores a correcao monetários juros e encargos incumbe o varao.Defiro em termos para declara a obrigacao de pagar do varao dos valores cobrados a titulo de correcao monetária,juros e encargos originados da dmeora de seu comparecimento para renegociacao das pendencias condominiais relativas ao ano de 2000 cabendo ressarcimento aos valores pagos a estes títulos pela virago avaliacao patrimonial para fins tributários.Em acordo de folhas 88/89 os separados deliberam pela exclusividade ao conjuge varao sobre imóvel conforme item 4a de folhas 94.Instada a Fazenda Pública solicita informacoes prestadas as folhas 162/164,o que nao foi cumprido até a esta data.Incumb e varao prestar informacoes sobre a estimativa do imóvel na cota parte que lhe cabe por transferencia da meacao da virago.As decisoes interlocutórias supras dispensam instrucao e estao exauridas neste ato.Intimem-se.-Adv. LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS e ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

80.-DISS.DE SOC. DE FATO-276/2001-P.R.R.S. x C.A.C.- Sobre o contido às folhas 228 diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e ALEXANDRE ROBERTO PEIXER-

81.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-807/2001-A.R.S. e outros x D.R.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA-

82.-ALIMENTOS-1168/2001-D.H.J.D. e outros x A.J.D.-Defiro folhas 37,decorrido o interregno intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que requeira o andamento o feito ou extincão.Intimem-se. Adv. GERALDO MOCELLINI-

83.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1249/2001-F.D.M. e outros x P.S.V.R.-Após a juntada do laudo digam as partes em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOAO ANTONIO GASPAR-

84.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1339/2001-A.B.I. x C.S.I.-Nao há anuencia do Sr.Procurador de folhas 19,pela requerida.Aguarde-se o transito em julgado.Intimem-se. Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, MUIRAQUITAN SA CHAVES e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

85.-DIVORCIO CONSENSUAL-1361/2001-S.A.A.N. e outros x -Cumpra-se o contido no artigo 45 do C.P.C. comprovando-se a notificacao.Intimem-se. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEI SCHENFELDER, JOAO RICARDO FERRE RER e JOAO CARLOS BELO NETO-

86.-SEPARACAO CONSENSUAL-1367/2001-G.M.A. e outros x -Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o art.40 II do C.P.C. Intimem-se. Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

87.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1499/2001-L.B. x I.B. -Devidamente prestada a tutela jurisdiccional,conforme decisum de folhas 69,julgo extinto o presente processo de acordo com o pedido da Defensoria Pública às folhas 91.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO e OSNIR MAYER-

88.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2048/2001-G.M.R.A. x A.P.A. -Devidamente prestada a tutela

jurisdiccional,conforme decisum de folhas 36,julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer exarado pelo M.P. Registre-se.Intimem-se.-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

89.-SEPARACAO CONSENSUAL-2071/2001-J.R.F. e outros x -Aguarde-se o interesse em aruivo provisório pelo prazo de cento e oitenta dias.Intimem-se. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2120/2001-A.M.G.L. e outros x J.L.S. -Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se.- Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GERALDO DONI JUNIOR e FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2124/2001-F.M. e outros x D.M.-Com assinatura na peca de folhas 92,voltem.Intimem-se. Adv. VALMIR TEIXEIRA e ALCIONE JOSE MERLIN-

92.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2147/2001-I.F.L. x C.A.M. -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes às fls. 18/21,transformando a presente acao por mútuo consenso com o objetivo de se conceder a guarda do menor em favor da requerente e,atendendo os interesses do Ministério Público constante às folhas 57, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. HESTEVARD MARTIN-

93.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2269/2001-W.H.M. e outros x O.A.G.-Sobre o retorno dos officios diga a autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

94.-DIVORCIO CONSENSUAL-2495/2001-A.G.S.P. e outros x -Esclareca o Sr.Procurador os termos do petitiório de folhas 47,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e WILSON KLAPOUCH-

95.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2510/2001-B.N.S.R. e outros x J.C.S.R.-Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para que manifeste acerca da certidao do Sr.Oficial de Justica de folhas 63-verso.Intimem-se. Adv. ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUG e ALEXANDRE COELHO VIEIRA-

96.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2551/2001-C.M. x A.J.D.J.-Digam as partes.Aguarde-se trinta dias.Intimem-se. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN, MANOELA CARDOSO DE MELLO PIRES e ELZA SANT'ANA LIMA DEMBISKI-

97.-ALIMENTOS-2690/2001-E.P.M. e outros x S.H.K.M.-Concedo à parte requerente o prazo de dez dias,para diligenciar a respeito do endereço da requerida.Intimem-se. Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO e APARECIDO JOSE DA SILVA-

98.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2770/2001-M.C.A. x O.S.A.F.-De-se ciencia às partes da baixa dos autos.Cumprase.Certifique-se desta decisao nos autos principais.Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e OLEGARIO SALDANHA DE ARAUJO FILHO-

99.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2799/2001-L.A. x A.M.A.-Tendo em vista acordo informal entre as partes ratifique-se mediante termo,no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

100.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-2940/2001-I.C.S. x E.O.F.-Sobre a certidao de folhas 95 diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. JULIA MARIA BORGES, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

101.-SEPARACAO CONSENSUAL-3120/2001-R.H.I. e outros x -Sobre as informacoes solicitadas pela Fazenda Pública Estadual,diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. RENATA CESCHIN MELFI e CLEUSA VISSOTTO JUNKES-

102.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-3173/2001-L.E.S. e outros x A.G.F.-Despacho I(folhas 51)Para audiencia em continuacao designo data para o dia 24 de novembro de 2003,às 15:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 59-verso)Sobre folhas 57/58 digam os autores em cinco dias.Intimem-se. Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS e LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA-

103.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-12/2002-S.M.M.S. e outros x J.G.F.-Despacho I(folhas 32-verso)Vistos em saneador.Nao há nulidades a serem sanadas ou irregularidades a serem supridas.O processo está em ordem,dai porquê declaro o sanado.Dos pontos controvertidos.Para esclarecimento dos limites da lide,fixo como seguintes pontos controvertidos:Da paternidade:Aferir a heranca genética do requerido,adquirida pelo autor.Aferir a aproximacao da representante legal com o requerido à época da concepcao do autor.Comprovar a necessidade do menor e os rendimentos da representante legal do requerido.Defiro a producao de provas de natureza oral,documental e pericial,e depoimento pessoal das partes,reservando-me apreciar a prova pericial após a oitiva das testemunhas.Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 22 de 09 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 53)Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO e CIRLEI RABONI-

104.-ORDINARIA DE SEPARACAO-57/2002-V.M.O. x L.P.O. -Julgo precedente o presente pedido, para homologar o acordo entabulado na ata da audiencia de folhas 128, a fim de que surta seus juridicos e legais efeitos e,em consequencia decretar a separacao judicial entre as partes, o que faço com fundamento no artigo 4º da Lei nº 6.515/77, devendo o conjuge virago retornar a usar o nome de solteira, de acordo com o caput, do artigo 17 de citada Lei. Julgo procedente o pleito de alimentos para fixá-los no valor de 1/2 salário mínimo mensal a serem pagos pelo requerido e depositados diretamente em conta-corrente em nome da autora até o quinto dia útil de cada mes.Julgo procedente a partilha de bens,para declarar o patrimonio comum do casal sobre todos os bens arrolados nos autos,assegurando 50% para cada qual dos separandos remetendo a divisao na forma da liquidacao por arbitramento (art.606 C.P.C.) Pelo pincipio da sucumbencia, condeno a parte requeri-da ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado de averbação e oportuna-mente, apos o transitio em julgado, arquivem-se. -Adv. VANES-SA CRISTINA PASQUALINI, JACINTO NELSON DE MI-RANDA COUTINHO, LIJEANE CRISTINA PEREIRA SAN-TOS, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e ANA PAULA WOLLSTEIN-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-71/2002-V.C.S. e outros x F.A.-Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para manifestar-se acerca da certidao do Sr.Oficial de Justicia de folhas 98-verso.Intimem-se. Adv. MAURICIO JULIO FA-RAH e OSVALDO CICERO WRONSKI-

106.-EXECUCAO DE SENTENCA-121/2002-A.M.M. e ou-tros x C.A.M.-Aguarde-se o interesse por noventa dias.Intimem-se. Adv. JOEL KRAVTSCHENKO-

107.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-148/2002-I.S.S. x J.S. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trin-ta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil. Cumpridas as for-malidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. In-timem-se. -Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

108.-DIVORCIO CONSENSUAL-186/2002-M.L.B. e outros x -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. ELCE-LY TERESINHA FRANKLIN-

109.-SEPARACAO CONSENSUAL-330/2002-R.F.B. e outros x -Intime-se a parte interessada para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito,no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. RAQUEL RIBAS CHAVES-

110.—331/2002-V.E.T. x C.F. -Devidamente prestada a tutela jurisdiccional,conforme decism de folhas 95-verso,julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer exarado pelo M.P. às folhas 106-verso.Por se tratar de guarda compartilhada nos termos do parecer ministerial,encaminhem-se os presentes au-tos à Equipe Social ao Juízo,informando a situacao através de relatórios trimestrais.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. FABIULA MULLER, CARLOS ALBER-TO FARRACHA DE CASTRO e VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO-

111.—363/2002-R.M.J. x P.G.B.-Defiro folhas 50.Aguarde-se em cartório.Intimem-se. Adv. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NAS-

112.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-556/2002-R.G.O. x R.I.O. -Nao tendo promovido a autora os atos e dili-gencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo supe-rior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil.Custas ex vi legis. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-578/2002-L.G.S. e outros x C.Z.-Diga a credora.Intimem-se. Adv. AUREO ZAMPRO-NIO FILHO, JAMES WINTER e MARILIS DE CASTRO MULLER-

114.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-637/2002-A.K. e ou-tros x S.D.D.S.-Julgo improcedente o presente pedido para del-carar a ausencia de paternidade biológica entre A.K. e S.D.S. ante demonstracao de inexistencia de vinculo biologico entre as partes comprovada através do exame constante de folhas 62/ 71.Pelo principio da sucumbencia condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais inclusive devendo o autor arcar com o pagamento integral do exame pericial realizado entre as partes e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Registre-se.Intimem-se. Adv. ROSSAN-NA ALVES MOURE, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FI-LHO, CAETANO GOMES CORREA FILHO e LIRIAM SEX-TO BRUSH-

115.-ALIMENTOS-832/2002-D.L.D.M. e outros x D.D.M. - Julgo extinto o processo com julgamento de mérito com base no art.269,inciso III do C.P.C. Consequentemente determino o arquivamento dos autos. Sem Custas.Transitada em julgado esta decisão,arquive-se.P.R.I.-Adv. MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO-

116.-ORDINARIA DE DIVORCIO-836/2002-C.C. x J.O.C.-Diga a autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDRE ALVES WŁODARCZYK-

117.-REVISAO DE ALIMENTOS-1217/2002-C.C.P. x J.P. e outros -Intime-se a requerente para que informe ao Juízo o en-dereço do autor,para concretização da intimação pessoal,vez

que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.- Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI e ANA LUISA MUSSI CARLINI-

118.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1292/2002-L.F.F.T.D.N. x V.D.N.-Sobre as folhas 61/62 diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. IONE REGINA SLIVIANY, JACKSON LUIZ DELP e MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO-

119.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1315/2002-N.D.S.O. x G.G.O.-Sobre folhas 153/163,diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTO JUNKES e ANGELA CARLA ZANDONA UBIALLI-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1327/2002-J.M.V.C. e outros x C.J.C.-Como requer às folhas 27.(Requer prazo de sessenta dias para o fornecimento do endereço do executado.)Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIUR-COSKI-

121.-ALIMENTOS-1365/2002-I.M. e outros x F.I.B. e outros-Diante do exposto,mantenho a sentença de folhas 189.Oportunamente arquivem-se. P.R.I. Adv. JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, SILVIO BINHARA e ANA PAULA Oaida GA-BELLINI FERNANDES-

122.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1371/2002-M.F. x A.O.F.-Despacho I(folhas 46)Defiro folhas 45.Para audiencia de tentativa conciliatória redesigno data para o dia 08/10/2003,às 15:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 53)Diga a parte interessada sobre o A.R. juntado às folhas 50/52.Intimem-se. Adv. GILMAR LUIS ROSA PINHO-

123.-DIVORCIO CONSENSUAL-1450/2002-E.R.O. e outros x -Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. ANA CLAUDIA ANDRADE DE P.F.BROCCO e CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PRO-ENCA-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1535/2002-P.A.S. e ou-tros x S.V.S.-Sobre o teor da certidao de folhas 24 diga a parte credora.Intimem-se. Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGE-BOCK-

125.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1714/2002-F.B. e outros x L.B.-Diga a credora.Intimem-se. Adv. DIRCEU A.VIEIRA-

126.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1794/2002-E.G.C.C.M. e outros x C.L.M.-Sobre a parte credora sobre certidao retro.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e RICAR-DO MUSSI PEREIRA PAIVA-

127.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1981/2002-W.C. e outros x -Defiro folhas 52,aguarde-se por trinta dias.Intimem-se. Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e APARECI-DA MARIA DE OLIVEIRA-

128.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2102/2002-S.C.N. x E.J.C. - Homologo a desistência da ação, constante às fls.36, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex, ficando isenta a parte desistente do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. ANA CAROLINA FERNANDES DIAS-

129.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2147/2002-M.L.S.M. e outros x E.M.-Contados e preparados voltem.Intimem-se. Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e ANA PAULA GU-LARTE LIBERATO-

130.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2246/2002-L.S.R. x L.F. - Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e le-gais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separa-ção judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na for-ma da Lei.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo man-dado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA-

131.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2262/2002-A.D.G. x E.D.G. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supeda-neo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MACHADO LANDGRAF-

132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2267/2002-R.V.C. e ou-tros x C.A.L.C.-Diga a credora.Intimem-se. Adv. FABIO TEI-XEIRA-

133.-DECLARATORIA-2298/2002-V.F.S. x J.L.D.S. -Nao ten-do promovido a autora os atos e diligencias que lhe competi-am, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, jul-go extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, doCodigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA e MICHELE MILA-NEZ SCHNEIDER-

134.-DISS.DE SOC. DE FATO-2340/2002-P.A.A. x M.A.C.O. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. LEO-NILDO DA ROSA VIEIRA-

135.—2376/2002-M.D.S. x K.C.A.-Anot-se como requer às

folhas 189.Aós digam as partes.Intimem-se. Adv. CID SABOIA DE CARVALHO e PEDRO VIEIRA CESAR-

136.-RESTAURACAO DE AUTOS-2387/2002-R.M.M. x -Ci-ente de folhas 36.Aguarde-se.Intimem-se. Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI-

137.-SEPARACAO CONSENSUAL-2413/2002-J.A.N.V. e outros x -Esgotadas todas as tentativas de localização da parte autora,cujo endereço e paradeiro sao desconhecidos e regular-mente intimado seu Procurador para prestar as informacoes necessárias,sendo também deixou de se manifestar na causa,aguarde-se trinta dias.Intimem-se.-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JR.-

138.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2438/2002-A.M.G.C. x e outros-Sobre o retorno dos officio diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DINO ZAMBENE-DETTI-

139.—2479/2002-A.A.C.V. x D.T.V.-Julgo extinto o presente processo de acordo com o parecer ministerial exarado às folhas 34 e verso,devendo a parte interessada ingressar com a compe-tente acao principal.Custas na forma da Lei.Cumpridas as for-malidades legais após o transitio em julgado,arquivem-se os presentes autos.Registre-se.Intimem-se. Adv. JOSE CARLOS VEIGA-

140.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2522/2002-D.W.F. x C.C.-A questao encontra-se pacificada em nossos Tribunais sendo a Vara de Infancia e Juventude o Juizo competente para apreciar e decidir acoes desta natureza,justamente por se tratar da crianca em situacao de risco ou abandono,cujos direitos en-contram-se ameaçados ou violados nas situacoes especificadas no artigo 98,I a III da Lei nº8069/90.A competencia jurisdiccional,prevista legalmente para a resolucao das questoes atinentes à guarda de crianças em situacao de abandono,encontra-se objetivada em citada Lei Federal,Estatuto da Crianca do Adolescente.A normatizacao entabulada em re-ferida figura legislativa estabelece critérios rígidos acerca da jurisdicao competente para a resolucao de determinados casos,consoante a situacao fática-juridica para o exercicio do poder de que dispoe o Juiz de Direito na prestacao da tutela jurisdiccional.Com efeito,os pais biológicos nao vem exercendo o pátrio poder,configurando total abandono das menores em que pese pedido deduzido pelo autor na Comarca de Colombo eis que as duas meninas já encontram-se abrigadas em institui-cao conveniada pelo Estado há mais de dois anos.Com muito acerto manifestou-se o Dr.Promotor Público,ao pronunciar-se pelo deslocamento da competencia deste Juízo,para o Juízo das Varas da Infancia e Juventude,pelas circunstancias e condicoes atuais em que se encontram as duas infantes.Tem-se portanto,que o Juizo de Direito das Varas de Infancia e Juven-tude da Comarca de Curitiba é competente para o conhecimen-to e julgamento do caso em tela dadas as peculiaridades que a questao exige no tratamento de crianças em situacao de risco e abandono.A par de todo o exposto,declino a competencia ju-risdiccional deste Juizo para o Juizo de Direito da Vara de In-fancia e Juventude da Capital,o que se faco na promocao e de-fesa dos direitos,interesses e questoes urgentes de menciona-das menores.Expeça-se officio ao Exmo.Sr.Desembargador Pre-sidente do Egrégio Tribunal de Justicia deste Estado.Registre-se.Publique-se. Adv. ESTEVAO BUSATO-

141.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2527/2002-A.S.B.C. x A.C.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. LEONDIRA ALICE MION PILATI e FABIANO FREITAS MINARDI-

142.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2621/2002-G.A.L. x J.G.- Sobre a certidao de folhas 44 diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUCIANE MARIA TRIPPA WICHOSKI, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e JOSE FERNANDES DA SILVA-

143.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-2636/2002-L.M.S. x H.L.M.S. e outros-Sobre a cota ministerial de folhas 48,mani-feste-se o autor em cinco dias.(Seja intimado o autor a fornecer o nome completo do suposto pai biológico da menor,qualificacao e endereço,para que se proceda à sua citacao para integrar a presente relacao processual.)Intimem-se. Adv. WALTER DOS ANJOS, ANDRE CARPE NEVES e JOSE FELDAHAUS-

144.—2674/2002-N.A.D.R.B. x L.C.A.B. -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido na ata de audiencia de fls. 17, com anuência do Ministério Público,para que surta seus jurídicos e legais efeitos,ressalva-dos os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Dispensou outrossim,o prazo de interposicao recursal,conforme requerido pelas partes.Registre-se e Intimem-se, Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente ar-quivem-se.-Adv. LEONEL STEVAM FILHO-

145.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2711/2002-M.A.D.R. x J.R.F.-Diga a parte interessada sobre o A.R. junta-do às folhas 30/32.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

146.-SEPARACAO CONSENSUAL-2717/2002-J.K. e outros x -Sobre folhas 13 diga a autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. ARIVALDIR GASPAR-

147.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2900/2002-G.F.C. e ou-tros x M.N.C. -Acerca da justificativa e documentos apresenta-dos pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se.- Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS e VALDEMAR HARTJE-

148.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2961/2002-D.O. x A.C.-Sobre o retorno da deprecata diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTI-GAS-

149.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3030/2002-D.S.R. e outros x J.R.S.-Especifiquem as partes as provas que preten-dem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

150.-SEPARACAO CONSENSUAL-3073/2002-J.G. e outros x -Recolha-se o imposto devido.Intimem-se. Adv. EDSON OYOLA-

151.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-3121/2002-R.R.M. e outros x A.R.P.-Suspendo a audiencia por ausencia de citacao do requerido.Para audiencia de tentativa de transigencia rede-signo data para o dia 01/09/2003,às 16:30 horas.Intimem-se. Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

152.-SEPARACAO CONSENSUAL-3135/2002-J.A.P.P. e ou-tros x -Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. RICARDO JOHN MUELLER-

153.-BUSCA E APREENSAO-31/2003-E.O. x M.S.O. -Homo-logo a desistência da ação, constante às fls. 31/32, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mes-mo codex.Sem custas conforme requerido às folhas 24. Publi-que-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. JULI-ANA RUFINO-

154.-INTERDICA0-372/2003-A.V.R. x E.F.V. e outros-Enca-minhem-se os presentes autos à distribuicao a fim de proceder-se a redistribuicao do feito,mediante compensacao a esta Vara,dando-se baixa dos autos.Custas na forma legal.Registre-se,intimem-se e cumpra-se e oportunamente arquivem-se. Adv. LEUCIMAR GANDIN-

155.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-380/2003-N.S. x P.B. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 45/46,para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex, ficando isenta a parte desistente do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e RITA DE CASSIA HOS-TINS-

156.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-384/2003-H.P.M. x A.S.M. -Intime-se a requerente para que informe ao Juízo o endereço da requerida,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. JEANE BURDA NICOLA-

157.-ALIMENTOS-390/2003-V.C.N. e outros x V.N.R. -Inti-me-se a requerente para que informe ao Juizo o endereço do autor,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. PLINIO ALOISIO BACH, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e JOSE OS-CAR KLUPPEL TEIXEIRA-

158.-EMBARGOS A EXECUCAO-393/2003-C.J.P. x A.R.C.- Sobre a impugnacao diga a parte embargante.Intimem-se. Adv. NELSON KLAS JUNIOR e SILVIA CARNEIRO LEAO-

159.-ORDINARIA DE SEPARACAO-536/2003-T.P.C. x E.E.C. -Despacho I(folhas 17-verso)Cumpra-se o despacho de folhas 12.Emende-se a inicial,para comprovar despesas da parte ali-mentada e a capacidade economica do alimentante,no prazo legal de dez dias.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conc-iliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 03 de 09 de 2003,às 09:15 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 103)Nos termos do art.261 do C.P.C. deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e ZENAIDE CARPANEZ-

160.-MED. CAUT. DE ARROL. DE BENS-541/2003-M.R.D.S. x M.L.P.-Sobre o retorno da deprecata,diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. JEFFERSON RICARDO LO-PES SALDANHA, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e ALES-SANDRA PANCERA-

161.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-544/2003-F.V.M. e outros x M.E.B.S.-Nos termos do art.261 do C.P.C. deve a par-te requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ e JOSE ALVES DE OLIVEIRA-

162.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-597/2003-M.H.D.S. e outros x M.C.A.Despacho I(folhas 11)Indefiro,por falta de prova da relação de parentesco.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conc-iliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 13 de 10 de 2003,às 15:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 20)Sobre a certidao de folhas 19-verso,diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se.-Adv. MARA CRISTINA BRUNETTI-

163.-ALIMENTOS-598/2003-P.R.S. e outros x R.C.S. -Intime-se a requerente para que informe ao Juízo o endereço do autor e do requerido,para concretização da intimação pessoal,vez que não foram localizados(a) na intimação por A.R. Intimem-se.- Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

164.-ALIMENTOS-619/2003-L.B.B. e outros x C.R.B. -Inti-me-se a requerente para que informe ao Juízo o endereço da requerente,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. ED-SON J. SILVA-

165.-DECL. DE UNIAO ESTAVEL-620/2003-E.A.A. x H.F.M.- Nos termos do artigo 261 do C.P.C. deve a parte requerente

manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

166.-NULIDADE DE CASAMENTO-649/2003-A.B.A. x C.D.P.-Mantenho a tutela antecipatória até a audiência de tentatíca conciliatória reservando-me apreciar a reconsideracao constante da contestacao,ouvidas as partes.Designo data o dia 25 de agosto de 2003,às 14:45 horas.Diga a parte autora sobre contestacao,em impugnacao em cinco dias.Intimem-se com urgencia em face a proximidade da data da audiencia e os prejuizos de ordem economica incidentes às partes.Em havendo acao declaratória de uniao estável,entre as mesmas partes,certifique-se e registre-se data de audiencia designada no Pólo de Conciliacao deste Fórum.Intimem-se. Adv. ELISA GEHLEN, MARIA DE FATIMA SILVA, DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES-

167.-ALIMENTOS-670/2003-K.O. e outros x D.O. -Intime-se a requerente para que informe ao Juízo o endereço da requerente,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. EDIVANA VENTURIN-

168.-GUARDA-677/2003-L.O.M. x G.T.B. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 11, para os fins do art. 158, pará. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA-

169.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-681/2003-J.G.J. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 1580 & 1º do C.P.C. Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

170.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-704/2003-L.K. e outros x T.A.S.M. - Despacho I(folhas 16-verso)Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 29 de 09 de 2003,às 15:45 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 18-verso)Dos alimentos provisionais.Acolho o parecer ministerial de folhas 17/verso considerando a prova pré-constituída,cujo resultado de folhas 11 demonstra o liame biológico entre as partes considerando,ainda as necessidades básicas da menor em tenra idade e observando também o binomio necessidade-de-possibilidade eis que o pai deve contribuir para o sustento dos filhos fixo os alimentos provisionais no valor de dois salários mínimos mensais,a serem descontados diretamente em folha e depositados em nome da representante legal,na conta-corrente informada às folhas 05.Aguarde-se a audiencia anteriormente designada às folhas 16-verso.Intimem-se. Despacho III(folhas 87/88)I-Dos efeitos da tutela do pedido.Na forma do artigo 888,VII do C.P.C. defiro a regulamentacao de visitas,como pretendida pela parte contestante,sem pernoite face a tenra idade da criança.Da pensao alimenticia.Mantenho o valor da pensao alimenticia uma vez que os comprovantes de rendimentos do alimentante e a declaracao de imposto de renda demonstram que há observancia do principio da igualdade entre os gastos com educacao formal das filhas e esposa e a obrigacao fixada liminarmente.Lamentavelmente o orcamento do alimentante necessita ser adaptado em face de seu comprometimento anterior em outras despesas data venia,nao prioritárias ao dever de sustento da autora pelo principio da protecao integral da tutela judicial à prole.Sobre a contestacao,diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se.-Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-

171.-ORDINARIA DE SEPARACAO-731/2003-V.C.C.N.S. x C.N.S. -Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 03 de 09 de 2003,às 14:45 horas.Intimem-se.-Adv. ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS-

172.-MED.CAUT. DE BÚSC.E APREENSAO-774/2003-G.O.D.S. e outros x C.A.D.S. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 24, para os fins do art. 158, pará. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. DARCI JOSE FINGER-

173.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-790/2003-F.F.P. e outros x A.B.P.-Sobre o teor da certidão retro diga a parte credora.Intimem-se.-Adv. PEDRO PAULO MATTIUZZI-

174.-ORDINARIA DE DIVORCIO-794/2003-R.G. x E.F.B.R.G. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 10 de 09 de 2003,às 09:45 horas.Intimem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

175.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-802/2003-B.A.M. e outros x V.B. -Despacho I(folhas 11) Defiro em termos a gra-

tuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Indefiro,por falta de prova da relação de parentesco.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 06 de 10 de 2003,às 15:45 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 22-verso)Nos termos do art.261 do C.P.C. deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se.-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e AFFONSO VICENTE LOPES-

176.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-804/2003-K.T.S.L. e outros x E.R.S.L.-Diga a parte credora.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

177.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-823/2003-I.P. x A.C.B.F.P.-Sobre o postulado de folhas 18/20 e os documentos seguintes diga a parte credora.Intimem-se. Adv. AFONSO CELSO NUNES e ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI-

178.-ORDINARIA DE DIVORCIO-826/2003-S.A.S. x A.S. - Despacho I(folhas 19)Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 10 de 09 de 2003,às 09:15 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 22-verso)Intime-se o Procurador da parte autora,para em cinco dias,manifestar seu interesse no prosseguimento do feito,informando o endereço completo de seu cliente.Intimem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

179.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-848/2003-S.A.M. e outros x -Despacho I(folhas 17)Defiro os beneficios da justica gratuita pela argumentacao da precariedade do peticionário concedida a gratuidade da verba honorária tendo em vista recentes julgados do TJ/PR.Intimem-se. Despacho II(folhas 20)Revogo o item II do despacho de folhas 17.À ratificacao em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK-

180.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-867/2003-V.L.P.T. x M.R.T.-Defiro folhas 12,aguarde-se a juntada do título judicial.Intimem-se. Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

181.-ORD. DIVORCIO (CONV)-877/2003-A.G.V. x B.C. - Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 08 de 10 de 2003,às 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO-

182.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-878/2003-T.R.F. e outros x J.R.F.-Sobre o posto às folhas 17/20,diga a parte credora.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA A. COSTA-

183.—1036/2003-A.A.M. x E.C.S. -Despacho I(folhas 17)Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 09 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 21-verso)À parte interessada,para o pagamento das custas conforme certidão retro,sob pena de extincão do feito.Intimem-se.-Adv. MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES e DORVAL A.CURY SIMOES-

184.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1050/2003-K.S.C.A. x E.L.A.J.-Despacho I(folhas 65)Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 17 de 09 de 2003,às 09:45 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 90)Sobre a contestacao e documentos diga a parte autora em quinze dias.Intimem-se.-Adv. MARCELO M.BERTOLDI e ARIANE TEIXEIRA LEITE DA MOTTA-

185.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1097/2003-F.D.S.A. e outros x -Homologo por sentença para surta produza seus devidos efeitos o acordo celebrado pelas partes F.S.A. e I.M.A. representado pela genitora Sra. C.S.A.M. o que faco considerando inclusive a manifestacao ministerial de folhas 09. P.R.I. Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

186.-EMBARGOS A EXECUCAO-1175/2003-A.C. x C.A.C. e outros-Recebo os embargos para discussao suspendendo o processo principal.Intime-se o exequente para impugná-los no prazo do artigo 740 do C.P.C. Intimem-se. Adv. ROSIMEIRI GOMES BASILIO, ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

187.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1268/2003-L.F.D. e outros x M.A.G.-Sobre o laudo pericial digam as partes em prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. TERLEINE INES DE LIMA SCHENKEL e ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL-

188.-DIVORCIO CONSENSUAL-1370/2003-C.I.C. e outros x -À ratificacao em cinco dias.Intimem-se.-Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

189.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1379/2003-L.S.D.S. x A.F.D.S. -Intime-se a parte autora através de sua Advogada para que junte aos autos cópia do título que pretende executar vez

que documento indispensável à propositura da acao.(ART.283 do C.P.C.)Prazo de dez dias,sob pena de inépcia da inicial.Intimem-se.-Adv. SUZEL HAMAMOTO-

190.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1382/2003-W.O. x T.S.O. e outros-Intime-se a parte autora através de sua Advogada para que junte aos autos cópia do título que pretende exonerar vez que documento indispensável à propositura da acao(art.283 do C.P.C.). Prazo de dez dias,sob pena de inépcia da inicial.Intimem-se. Adv. TANIA MARA FERREIRA-

191.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1440/2003-G.H. x P.H. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 29 de 10 de 2003,às 16:00 horas.Intimem-se.-Adv. LAMARTINE NUNES DE SOUSA-

192.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1444/2003-M.G.S. x F.E.G. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 22 de 10 de 2003,às 16:00 horas.Intimem-se.-Adv. GLAUCO SANSON DA SILVA-

193.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1518/2003-L.S.V. e outros x E.S.V.-Intime-se a parte autora para que junte cópia autenticada do título executivo,no prazo de dez dias,sob pena de indeferimento da inicial.Intimem-se. Adv. LEILA MARIA MARTINS KUHLMANN-

194.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-1658/2003-C.R.J.S. x N.M.M.M.-O autor postula pela tutela antecipada no sentido de ser fixado pensionamento alimentar,na forma oferecida e fixacao de visita para filha mais nova.Da análise dos elementos dos autos,provisoriamente estabeleco a pensao no importe correspondente a R\$1500,00 para a requerida e filhas do casal,sendo 40% para a filha mais velha,20% para a mais nova e 40% para a mulher,requerida,cujo valor deverá ser reajustado a partir deste ano de acordo com os índices e data base da categoria profissional do autor,em duas parcelas no mes conforme consta às folhas 07.Consoante propoe também,o autor,ficará ele obrigado pelo plano de saúde das filhas e da requerida e despesas escolares da filha mais nova compreendidas mensalidade escolar,despesas com material escolar e uniforme.Determino:A-Expedicao d oficio ao empregador para o respectivo desconto da pensao e creditado na conta referida às folhas 07,bem como para os fins constantes no item c e d parte final folhas 09. B-Oficio para o condominio conforme folhas 09 “c”. C-Oficio à escola para fins previstos às folhas 09 “e”. E-Visita na forma proposta às folhas 6 item 26.Cumpridas todas as determinacoes cite-se a parte ré dos termos da inicial,intimando-se ambas as partes para comparecerem na audiencia conciliatória no dia 25/11/2003,às 14:30 horas,em cuja oportunidade,em nao havendo acordo,poderá a requerida contestar a pretensao,por Advogado.Intimem-se.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT’ANA-

195.—1680/2003-E.G.O. e outros x -À ratificacao em cinco dias.Intimem-se. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

196.-ALIMENTOS-1867/2003-G.P.G. e outros x M.P.G.-A genitora deverá se pronunciar a favor ou contra a proposta e indicar a C/C a ser efetuado tais pagamentos.Sendo que a pensao será efetuada em C/C aberta com citado no item II da inicial.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

197.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1879/2003-W.B.C. x A.D.C.C.-Coprove-se a saída do lar,pela requerida.E voltem para apreciacao da liminar.Considerando o tempo de consoante de-se vista ao M.P. Intimem-se. Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

198.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1908/2003-A.C.B. e outros x -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divórcio Consensual,vez que,restou cumprido o lapso temporal,sem alteracao das cláusulas cumprido o lapso temporal,sem alteracao das cláusulas pactuadas anteriormente e,sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1577 do C.C. Portanto,com a intervencao do M.P.presentes os requisitos exigidos pelo art.1580 do C.C.,entendo por bem,em homologar o estabelecido as folhas 02/05 para que surta seus jurídicos e legais efeitos decretando o divórcio das partes,expedindo-se o competente mandado de averbacao e officios que se faz mister.Encaminhem-se a vara de origem,para as diligencias necessárias e a ser registrado autuado e arquivado. P.R.I.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

199.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1910/2003-V.A.L. e outros x -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divórcio Consensual,vez que,restou cumprido o lapso temporal,sem alteracao das cláusulas cumprido o lapso temporal,sem alteracao das cláusulas pactuadas anteriormente e,sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1577 do C.C. Portanto,com a intervencao do M.P.presentes os requisitos exigidos pelo art.1580 do C.C.,entendo por bem,em homologar o estabelecido as folhas 02/04 para que surta seus jurídicos e legais efeitos decretando o divórcio das partes,expedindo-se o competente mandado de averbacao e officios que se faz mister.Encaminhem-se a vara de origem,para as diligencias necessárias e a ser registrado autuado e arquivado. P.R.I.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

3ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 22-08

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	8125	Alimentos	Luis Gustavo Lorga	22-08	15:30
3ª	8167	Alimentos	Geórgia S. Malucelli	22-08	15:30
3ª	8151	Revisional de alimentos	Renata Giacometti	22-08	15:30
3ª	8177	Alimentos c/c Provisórios	Sergio de Arruda	22-08	15:30
3ª	8087	Exo. alimentos	Yara D’Amico	22-08	15:30
3ª	8186	Revisional alimentos	Regina Cardoso * Andrade	22-08	16:00
3ª	8065	Alimentos c/c provisório	Vaneis Marcelle Macielin	22-08	16:00
3ª	8049	Revisão de alimentos	Elena Almada Taborada de Moraes	22-08	16:00
3ª	8046	Alimetos	Paulo Kinzkowski	22-08	16:00
3ª	8034	Alimentos com pedido de liminar	Josiane F. B. Lupion	22-08	16:00

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº 54/2003
JUIZ DE DIREITO: Drº Simone C. F. de Melo
Drº Marcelo Wallbach Silva

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DAVID BESSA ALVES	0041	003283/2002
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0042	000002/2003
LUIR CESCHIN	0043	000006/2003
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0043	000006/2003

41.-RECONHECIMENTO UNIAO ESTAVEL-3283/2002-A.V.J.B.K. x J.A.C. - Ciente do agravo interposto. Aguarde-se pedido de informações e cumprimento da carta precatória de citação do requerido. -Adv. DAVID BESSA ALVES-

42.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2/2003-G.V. e outros x - Diante do exposto, julgo extinto o presente processo, sem análise do merito, com fulcro na disposição contida no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ao tempo em que revogo a guarda provisoria anteriormente concedida as fls. 32. Custas legais. -Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

43.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-6/2003-N.B. e outros x - Acolho na íntegra, promoção ministerial retro, designando o dia 09/10/03, as 13:30 horas, para oitiva dos menores e dos genitores. -Adv. LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº 56/2003
JUIZ DE DIREITO: Drº Simone C. F. de Melo
Drº Marcelo Wallbach Silva

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	0002	002698/2001
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0064	000548/2003
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0052	000291/2003
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0065	000557/2003
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0034	003038/2002
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0032	002991/2002
AIRTON MIRANDA BOZZA	0057	000377/2003
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0010	002597/2002
ALESSANDRO RAVAZANNI	0075	000975/2003
ALEXANDRA FISTAROL	0001	000754/1999
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0015	002675/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0051	000282/2003
ANA PAULA GULARTE LIBERAT	0004	002436/2002
ANDREA MARIA DOS SANTOS M	0028	002966/2002
ANDREA RICETTI BUENO	0009	002593/2002
ANDREY FERNANDO KLODZINSK	0060	000489/2003
ANGELITA ACOSTA	0018	002702/2002
ANTENOR DEMETERCO NETO	0009	002593/2002
ANTONIA REGINA CARAZZAI B	0007	002550/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0080	001147/2003
ANTONIO SALLES JUNIOR	0050	000249/2003
APARECIDO BRANDAO DA SILV	0022	002756/2002
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0048	000176/2003
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0061	000492/2003
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0002	002698/2001
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0054	000326/2003
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0003	002416/2002
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	0007	002550/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0033	002994/2002
CARLOS ALBERTO DE CARVALH	0009	002593/2002
CELSO MOZART SALDANHA JUN	0016	002690/2002
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	0068	000763/2003
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0006	002527/2002
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA	0074	000969/2003
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0076	000982/2003
DARCI CANDIDO DE PAULA	0045	000109/2003
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	0036	003095/2002
	0034	003038/2002
	0005	002459/2002

DEMETRIO MARUCH NUNES DA	0084	001273/2003
DESIREE PASSOS DIAS	0053	000301/2003
EDEMILSON PINTO VIEIRA	0033	002994/2002
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ	0065	000557/2003
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	0024	002818/2002
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0069	000765/2003
EDUARDO BATISTEL RAMOS	0081	001163/2003
EDVALDO GONCALVES	0040	003269/2002

ELIANE DE LIMA	0028	002966/2002
ELIAS HENRIQUE DA SILVA S	0073	000924/2003
ELMIRA MULLER	0042	003286/2002
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	0043	000065/2003
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0093	001396/2003
FORTUNATO SANTORO	0018	002702/2002
	0013	002629/2002
GILBERTO LOUREN•O OZELAME	0025	002821/2002
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0092	001392/2003
GUILHERME KLOSS NETO	0024	002818/2002
HESTEVARO MARTIN	0057	000377/2003
ILDE HELENA GURKEWICZ	0012	002628/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0045	000109/2003
IVONE STRUCK	0086	001307/2003
JACKSON HASS GOMES	0033	002994/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0037	003097/2002
JEANINE MARQUARDT SANTOS	0014	002631/2002
JOAO CARLOS FLOR	0079	001143/2003
JOAO CESARIO MOTA	0030	002981/2002
JOB CAMPAGNOLO	0017	002701/2002
JOELSON DOS SANTOS ROCHA	0087	001315/2003
JORGE ANTONIO GALLAFASI	0043	000065/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0026	002902/2002
JOSE CONCEICAO BUENO	0011	002610/2002
JOSE DO CARMO BADARO	0038	003160/2002
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	0016	002690/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0047	000124/2003
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA	0056	000354/2003
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0078	001081/2003
	0070	000781/2003
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	0030	002981/2002
JOSE REINOLDO ADAMS	0046	000121/2003
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0013	002629/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0079	001143/2003
JOYCE ARAUJO DALL•STELLA	0099	001508/2003
KARYME GUERIOS MEYER	0042	003286/2002
KATIA REGINA LEITE	0069	000765/2003
LEANDRO RAMOS GOUVEA	0041	003277/2002
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	0098	001505/2003
LEONARDO ZICARELLI RODRIG	0040	003269/2002
LUCIANA CALVO WOLFF	0070	000781/2003
LUIR CESCIN	0005	002459/2002
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0029	002971/2002
MAGNA JOELMA VACCARELLI	0032	002991/2002
MARCELA CRISTINA REIS	0079	001143/2003
MARCELO RICARDO DE SOUZA	0001	000754/1999
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0039	003217/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0089	001386/2003
MARGARETE DE MORAES DANTA	0035	003077/2002
MARGARETH ZANARDINI	0036	003095/2002
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0044	000071/2003
MARIA NOELI FAE	0046	000121/2003
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0095	001492/2003
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0071	000801/2003
MOACIR DE CASTRO FARIA	0008	002566/2002
MUMIR BAKKAR	0015	002675/2002
NATALICIO VIEIRA UMBELINO	0048	000176/2003
NELSON WALTER DA SILVA	0091	001388/2003
NESTOR TEODORO DA SILVA	0062	000540/2003
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0083	001271/2003
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0035	003077/2002
OSEIAS DE CARVALHO	0077	001029/2003
OSNILDA VALDINA MILBRATZ	0014	002631/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS	0047	000124/2003
PAULA ROBERTA PIRES	0055	000351/2003
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	0096	001499/2003
PAULO SERGIO NOWACKI	0090	001387/2003
PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G	0101	001625/2003
RAFAEL COSTA MONTEIRO	0021	002747/2002
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0066	000628/2003
	0067	000656/2003
	0031	002986/2002
	0020	002742/2002
RENATA MARACCINI FRANCO	0044	000071/2003
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0058	000401/2003
	0031	002986/2002
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0059	000471/2003
ROBERTO NELSON BRASIL POM	0100	001524/2003
ROLAND KLASSEN	0085	001278/2003
ROLF KOERNER JUNIOR	0088	001381/2003
RUTH COATTI	0038	003160/2002
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	0072	000899/2003
SANDRA LIA LEDA BAZZO	0085	001278/2003
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	0023	002789/2002
SIRLEI DOMINGUES GAGO	0063	000541/2003
TANIA MARA FONSECA SALGAD	0027	002942/2002
TERESA LEITE PEREIRA HAUA	0019	002727/2002
VALDOMIRO ALBINI BURIGO	0015	002675/2002
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	0001	000754/1999
WAJIH EL MESSANE JUNIOR	0097	001502/2003
WANIA MARIA BARBOSA DE JE	0049	000178/2003
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0094	001471/2003
WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	0027	002942/2002
WLANIZE DA SILVA SERPA	0082	001264/2003

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-754/1999-C.M.A.N. x P.C.N.- Defiro a suspensao por trinta dias. -Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI, MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO e ALEXANDRA FISTAROL-

2.-DECLARACAO DE PATERNIDADE-2698/2001-V.L.A. x M.A. e outros- Faculto as partes o prazo sucessivo de dez dias, para apresentacao de alegacoes finais por memoriais, a ter inicio pela autora. -Adv. ADEL EL TASSE e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

3.-SEPARACAO CONSENSUAL-2416/2002-C.A.S.D.S. e outros x - Defiro o petitorio retro. Aguarde-se no arquivo provisiorio por ate seis meses. -Adv. BENVINDA DE LIMA BREN-NEISEN-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-2436/2002-D.L.P.S. e outros x J.R.S.- Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para

o dia 13/10/03, as 14:30 horas. -Adv. ANA PAULA GULARTE LIBERATO-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2459/2002-G.C.C. e outros x M.V.S.- Para audiencia de conciliacao e saneamento, designo o dia 07/10/03, as 13:30 horas. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e LUIR CESCIN-

6.-DIVORCIO JUDICIAL-2527/2002-R.S. e outros x - Com- pareçam as partes em juizo, para ratificarem o acordo de fls. 20/21. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

7.-ALTERACAO DE GUARDA-2550/2002-N.P.G.J. x V.E.L.- Acerca do relatorio de sindicancia, de-se ciencia as partes e ao Ministerio Publico. Nada sendo requerido, aguarde-se audien- cia designada. -Adv. CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDA- NHA e ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL-

8.-ACAO DE ALIMENTOS-2566/2002-M.D. e outros x M.M.S.D.- Designo nova data para audiencia de conciliacao, que devera realizar-se no dia 15/12/03, as 13:20 horas. -Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2593/2002-L.M.B.S. x J.G.S.- A parte exequente deve trazer conta atualizada, nos ter- mos postos, mes a mes, abatendo da mesma os valores ja pagos pelo executado. -Adv. ANTENOR DEMETERCO NETO, CAR- LOS ALBERTO DE CARVALHO FOGGIATO e ANDREA RICETTI BUENO-

10.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2597/2002-F.A.S. x H.S.S.- Julgo, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso IX, do Codigo de Processo Ci- vil, tendo em vista o falecimento da requerida, devidamente comprovado atraves da certidao de obito acostada as fls. 48. - Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2610/2002-C.R.L. e outros x P.C.L.- Defiro o pedido de fls. 25, pelo prazo de noventa dias. -Adv. JOSE CONCEICAO BUENO-

12.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2628/2002-P.J.V. x A.R.F.- A fim de regularizar as situacoes fatica e juridica do infante E.R. e em observancia ao relatorio de sindicancia efe- tuado pelo Serviço de Psicologia, encartado a fls. 11, confiro a guarda provisoria do mesmo a requerente, devendo ser lavara- do o termo respectivo. -Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-2629/2002-N.C.H. e outros x N.H.- Indeﬁro o pedido de fls. 33, eis que a diligencia penden- te compete a parte. Com a abertura da conta, devera a suplican- te informar ao Juizo, intimandp-se, na sequencia o obrigado para cumprimento da prestacao. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e FORTUNATO SANTORO-

14.-MODIFICACAO DE GUARDA-2631/2002-A.J.S.O. x L.P.S.- Sobre a informacao da Equipe Tecnica do Juizo, mani- feste-se a parte autora. -Adv. OSNILDA VALDINA MILBRATZ e JEANINE MARQUARDT SANTOS LIMA-

15.-DIVORCIO JUDICIAL-2675/2002-D.R.B. x L.E.B.- So- bre os novos documentos juntados, manifeste-se a parte reque- rida, no prazo de cinco dias. -Adv. MUMIR BAKKAR, VAL- DOMIRO ALBINI BURIGO e ALTAMIRO ALVES DOS SAN- TOS-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-2690/2002-L.B.B. e outros x R.T.B.- Julgo extinta a presente acao, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar seguimento ao feito, conforme se veri- ficou na peticao de fls. 14, a qual obteve parecer favoravel do Ministerio Publico a fls. 15 dos autos. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

17.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2701/2002-J.G. x R.A.G.- Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa/ contestacao para o dia 29/09/03, as 14:00 horas. -Adv. JOB CAMPAGNOLO-

18.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2702/2002-A.G.V.J. x T.C.V.J.- Especifiquem as partes, no prazo comum, de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indican- do quais fatos pretendem demonstrar com cada modalidade pro- batoria solicitada, sob pena de indeferimento. -Adv. ANGELI- TA ACOSTA e FORTUNATO SANTORO-

19.-SEPARACAO JUDICIAL-2727/2002-D.N.G.F. x R.T.F.- Julgo, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no dis- posto pelo artigo 267, inciso IV, do Codigo de Processo Civil, tendo em vista o acordo realizado entre as partes, e que restou devidamente homologado pelo Juizo da 2ª Vara de Familia desta Comarca, nos autos nº 2723/2002, conforme documentos de fls. 16/17. Custas na forma da lei, eis que o beneficio da justica gratuita foi indeferido atraves do despacho de fl. 13. -Adv. TERESA LEITE PEREIRA HAUARI-

20.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2742/2002-M.A.P. e outros x S.M.P. e outros- Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e, de conse- quencia, concedo a guarda da menor E.M.A. aos suplicantes M.A.P. e R.S.C.P. Expeça-se o competente termo. -Adv. REGI- NA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

21.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2747/2002-F.T.C. e outros x - Atenda-se aos itens 1 e 2 do parecer ministerial. - Adv. RAFAEL COSTA MONTEIRO-

22.-EXECUCAO DE SENTENCA-2756/2002-T.N.B.D.S. e outros x W.P.D.S.- O executado, devidamente citado nao ne- meou bens a penhora. Portanto, cabe a parte exequente, indicar

bens do devedor passiveis de penhora, a fim de que o debito de fls 45/47, possa ser adimplido. -Adv. APARECIDO BRANDAO DA SILVA-

23.-DIVORCIO JUDICIAL-2789/2002-F.M.P.S. x J.S.S.- Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito. -Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS-

24.-SEPARACAO CONSENSUAL-2818/2002-D.F. e outros x - Homologo o calculo do imposto com o qual concordou a Fa- zenda Publica. Cumpridas as formalidades legais, observando- se o artigo 1031, ô 2º do CPC, expeça-se formal de partilha. - Adv. GUILHERME KLOSS NETO e EDGARD L. CAVAL- CANTI DE ALBUQUERQUE-

25.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2821/2002-V.L.M. x W.R.M. e outros- Juntar aos autos fotocopia do documento de fls. 36 devidamente assinado. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

26.-DIVORCIO CONSENSUAL-2902/2002-G.T. e outros x - Defiro o pedido de fls. 17. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2942/2002-N.A. x L.C.F.- Diga a exequente quanto a justificativa, bem como, apresente planilha atualizada do debito. -Adv. TANIA MARA FONSE- CA SALGADO e WILLIAM ESPERIDIAO DAVID-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2966/2002-A.G.K. x C.E.K.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. ANDREA MARIA DOS SANTOS MEISTER e ELIANE DE LIMA-

29.-ACAO DE ALIMENTOS-2971/2002-E.C.F. e outros x J.F.- Fixo alimentos provisorios mensais em 1/2 salario minimo, a serem pagos mediante desconto em folha ou no dia cinco de cada mes. Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa/contestacao, para o dia 09/09/03, as 14:00 horas. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

30.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2981/2002-L.E.A.L. e outros x C.V.L.- Para audiencia de conciliacao e saneamento, designo o dia 06/10/03, as 13:30 horas. -Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e JOAO CESARIO MOTA-

31.-ACAO DE ALIMENTOS-2986/2002-V.H.G. e outros x M.G.- Considerando-se a proximidade do ato, redesigno a au- diencia para o dia 15/09/03, as 13:20 horas. Analisando o pre- sente feito, verifica-se o evidente equivoco no despacho prola- tado as fls. 21 Vº destes autos. Assim, revogo os alimentos provisorios anteriormente fixados, eis que a parte autora nao comprovou devidamente a impossibilidade do genitor em pre- star os alimentos. No mais, aguarde-se a audiencia ja designada. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e RICAR- DO MUSSI PEREIRA PAIVA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2991/2002-A.F.B.B. e outros x E.A.B.- A parte exequente deve trazer conta atualiza- da, nos termos postos, mes a mes. -Adv. AGOSTINHO BONIN JUNIOR e MAGNA JOELMA VACCARELLI-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2994/2002-J.R.V. e outros x D.F.L.V.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e JACKSON HASS GOMES-

34.-REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA-3038/2002-C.C.M. e outros x J.C.M.- Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. ADRIANO FERNANDES FERREIRA e DEFEN- SORIA PUBLICA DO ESTADO-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3077/2002-E.M.S. e ou- tros x O.T.S.- Primeiramente, devera a parte exequente apre- sentar calculo atualizado e discriminado da divida ora em exe- cução, abatendo-se os valores comprovadamente pagos. -Adv. MARGARETE DE MORAES DANTAS e NORBERTO BO- NAMIN JUNIOR-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3095/2002-P.V.C. e outros x O.R.M.C.- Suspendo o feito ante a noticia de eventual acor- do. Concedo o prazo de trinta dias, para que as partes juntem- no aos autos. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e MARGARETH ZANARDINI-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-3097/2002-T.C.A.M. e outros x M.M.- Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa/contestacao para o dia 10/12/03, as 13:20 horas. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

38.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-3160/2002-J.A.A. x D.A.S.A. e outros- A parte autora, para que, em 48 horas, de cumprimento integral ao despacho de fls. 67, juntando aos au- tos o titulo judicial que fixou os alimentos. -Adv. RUTH CO- ATTI e JOSE DO CARMO BADARO-

39.-SEPARACAO CONSENSUAL-3217/2002-H.R.A. e outros x - Homologo o calculo do imposto com o qual concordou a Fazenda Publica. Cumpridas as formalidades legais, observan- do-se o artigo 1031, ô 2º do CPC, expeça-se formal de partilha. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

40.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3269/2002-F.S.P. x N.A.B.G.- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 37. - Adv. EDVALDO GONCALVES e LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES-

41.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-3277/2002- G.M.G. x E.A.S.J.C.- Aguarde-se pedido de informacoes do agravo interposto. Acerca a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

42.-SEPARACAO CONSENSUAL-3286/2002-L.A.C. e outros x - Atendam os requerentes, o solicitado no parecer de fls. 37/ 38. -Adv. ELMIRA MULLER e KARYME GUERIOS MEYER-

43.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-65/2003-A.T. x D.L.M.- Aguarde-se pedido de informacoes do agravo interposto. Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte autora. -Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e JORGE ANTONIO GALLAFASI-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-71/2003-N.F.B. e outros x D.P.B.- Intimem-se as partes para que se manifestem quanto a eventual producao de provas, indicando sua finalidade, ou se concor- dam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. RENATA MARACCINI FRANCO e MARIA CHRISTINA DE ALMEI- DA-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-109/2003-G.J.P. x E.R.P.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ e DARCI CANDIDO DE PAULA-

46.-REGULAMENTACAO DE VISITA-121/2003-A.K.M.M. e outros x A.C.M.- Acerca do laudo da Sra. Psicologa do Juizo, de-se ciencia as partes e ao Ministerio Publico. No mais, aguar- de-se audiencia designada. -Adv. JOSE REINOLDO ADAMS e MARIA NOELI FAE-

47.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-124/2003-G.T.W. x M.C.R.S.M. e outros- Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e OTHON BISPO DOS SANTOS-

48.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-176/2003-A.A.M. e outros x N.T.M.- Sobre a contestacao, manifeste-se a parte au- tora. -Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL e NATA- LICIO VIEIRA UMBELINO-

49.-CONVERSAO EM DIVORCIO-178/2003-M.J.B.J. e ou- tros x - Juntadas e conferidas todas as certidoes negativas de debito para o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como o recolhimento do imposto “inter vivos”, expeça-se formal de partilha. -Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS-

50.-DIVORCIO CONSENSUAL-249/2003-J.E.P. e outros x - Homologo, por esta sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o divorcio direto consensual registrado sob o nº 249/03, em que sao requerentes J.E.P. e J.S.P., nos termos da peticao de fls. 02/08, tendo em vista que a prova de separacao de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls. 29, o pedido foi ratificado a fl. 18 e obteve parecer favoravel do Dr. Promotor de Justica a fl. 31 e com fulcro no art. 226, ô 6º da Constituicao Federal, c/c o art. 40 da lei do divorcio de- creto o divorcio do casal. -Adv. ANTONIO SALLES JUNI- OR-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-282/2003-R.G. x F.B.G. e ou- tros- Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de defe- sa/contestacao para o dia 09/09/03, as 14:15 horas. -Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI-

52.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-291/2003-J.L. x - Concedo, em prorrogacao, o prazo de dez dias, para a correta emenda a inicial, nos moldes ja preconizados no despacho de fl. 23, pois evidente que a genitora do falecido e sua herdeira necessaria e, portanto, devera integrar o polo passivo da causa, tendo em vista que aquele era divorciado e nao deixou filhos, ex vi do disposto no artigo 1845, do novo Codigo Civil. -Adv. ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

53.-ACAO DE ALIMENTOS-301/2003-C.L.M. e outros x O.M.M.- Sobre a certidao de fls. 15 dos autos, diga a parte autora me cinco dias. -Adv. DESIREE PASSOS DIAS-

54.-ACAO DE ALIMENTOS-326/2003-T.O.D. e outros x E.D.- A parte autora, para que de integral cumprimento ao despacho de fls. 10 dos autos, no prazo de dez dias. -Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

55.-DIVORCIO CONSENSUAL-351/2003-I.S. e outros x - Recolham-se os impostos devidos. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

56.-DIVORCIO CONSENSUAL-354/2003-G.P.N. e outros x - No prazo de dez dias, deverao os autores apresentar o original ou fotocopia autenticada do acordo de partilha acostado as fls. 09/11, bem como comprovar a propriedade de todos os bens ali descritos, sem olvidar que quanto ao imovel deverao juntar copias das matriculas respectivas. -Adv. JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

57.-ACAO DE ALIMENTOS-377/2003-G.D.G. e outros x A.L.D.G.- Mantenho a decisao de fls. 34/35. Recebo a peticao de fls. 43/50 como agravo retido. Vista a parte autora sobre a contestacao e documentos, pelo prazo de cinco dias. -Adv. HESTEVARO MARTIN e AIRTON MIRANDA BOZZA-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-401/2003-W.O.M. e ou- tros x E.M.- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 18 Vº, manifeste-se a parte interessada. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

59.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-471/2003-L.A. x R.F. e outros- Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa/contestacao para o dia 04/12/03, as 13:20 horas. -Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

60.-SEPARACAO CONSENSUAL-489/2003-E.L. e outros x - Com razao o peticionario de fls. 24/26 no que pertine a ausen- cia de manifestacao deste juizo sobre o deferimento ou nao dos beneficios da justica gratuita em favor dos conjugues. Com efei- to, ao compulsar os autos, vismulbro que com a exordial foi acostada declaracao de insuficiencia economica assinada de proprio punho pelo varao. Destarte, hei por bem em retificar a

sentença de fl. 19 nesse aspecto, para eximir o casal do pagamento das custas processuais, deferindo em seu favor, nesta ocasião, os benefícios da assistência judiciária gratuita. -Adv. ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

61.-SEPARACAO CONSENSUAL-492/2003-M.Z. e outros x - Para a apreciação do pedido de assitencia judiciaria gratuita, deve a parte interessada juntar declaração de pobreza. -Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR-

62.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-540/2003-V.V. x K.J.D.S. e outros- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte autora. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-541/2003-J.M.R. x R.C.K.- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO-

64.-DIVORCIO JUDICIAL-548/2003-A.J.Q. x L.L.Q.- Designo o dia 01/09/03, as 13:30 horas, na sede deste Juízo, para a realização de audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

65.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-557/2003-M.A.G. x L.A.R.- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE-

66.-SEPARACAO JUDICIAL-628/2003-S.D.S.R.K. x L.L.K.- Concedo alimentos provisórios, em favor dos filhos do casal, em 22% sobre os rendimentos líquidos do requerido, a serem descontados diretamente em folha, devendo ser repassados a genitora dos infantes mediante depósito bancário, em conta a ser informada a este Juízo. Quanto ao requerimento de guarda, apesar do louvavel parecer ministerial de fls. 34/37, entendendo assistir razao a requerente em querer ter os filhos sob sua responsabilidade, eis que evidenciado no relatório de sindicancia, a carencia afetiva dos filhos em relação a mae. Assim, em se mantendo os menores sob os cuidados paternos, maiores prejuizos de ordem psicologica poderao surgir em decorrência da maneira autoritaria como se impoe sobre os filhos. Ve-se que ambos estao em fase de desenvolvimento, sendo que T. apresenta consequencias mais evidentes do comportamento opressor de seu pai, de modo nao conseguir se expressar, ante ao receio criado pela situacao vivida. Assim, determino a guarda provisoria em favor da requerente, pelo prazo de seis meses assegurado ao varao o direito de visitas em finais de semanas alternados, das 8:00 horas de sabado, as 19:00 horas de domingo, podendo os filhos pernitoarem com o pai. Durante o referido periodo, determino a avaliacao psico-social da equipe interdisciplinar, a fim de se averiguar a adaptacao dos menores, bem como o desenvolvimento psicologico dos infantes, ante a nova situacao familiar. A presente decisao podera ser revista no decorrer da demanda. Designo audiencia para tentativa de conciliação, para o dia 10/10/03, as 13:00 horas, oportunidade em que, nao havendo conciliação, passara a fluir o prazo de quinze dias para que o requerido oferte, querendo, contestação. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

67.-DIVORCIO CONSENSUAL-656/2003-F.F.P.S. e outros x - Sobre a devolução do AR, manifeste-se a parte autora. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

68.-SEPARACAO DE CORPOS-763/2003-S.R.A.D.S. x J.K.- Diante do acordo firmado entre as partes, recolla-se o mandado expedido independentemente de cumprimento. Intimem-se as partes para ratificação dos seus termos em juízo. -Adv. CHRISTIANE RICHTER MINHOTO-

69.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-765/2003-B.G.B. x K.M.B. e outros- Uma vez que ja foi apresentada contestação pela parte requerida, designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 18/03/04, as 14:00 horas. Tendo em vista a juntada de documentos pela parte requerida, concedo ao autor o prazo de dez dias para se manifestar. -Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES e KATIA REGINA LEITE-

70.-SEPARACAO DE CORPOS-781/2003-I.V.L. x J.B.C.- Intimem-se as parte para que compareçam em Juízo e ratifiquem os termos do acordo efetivado. -Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

71.-DIVORCIO CONSENSUAL-801/2003-D.A.A. e outros x - Atendam os requerentes, o requerido no parecer ministerial. -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

72.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-899/2003-A.C.P. e outros x C.H.P.- Designo audiencia de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 10/12/03, as 14:00 horas. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

73.-HOMOLOGAÇÃO DE DISSOLUÇÃO-924/2003-H.J.B.M. e outros x - Homologo, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, o acordo de reconhecimento de uniao estavel e respectiva dissolução, partilha de bens, guarda de filho, direito de visitas e prestação alimenticia, celebrado entre as partes as fls. 02/05 destes autos, ratificado as fls. 23, com fulcro no disposto pelo artigo 57, da lei nº 9099/95, ressalvados direitos de terceiros. -Adv. ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA-

74.-SEPARACAO JUDICIAL-969/2003-R.R.S. x E.G.S.- Assim, defiro incidentalmente a medida liminar, determinando a expedição de ofício a Vara Federal Previdenciaria de Curitiba, solicitando que do valor a ser pago ao reu nos autos nº 97000207323 seja preservada a meação da autora, mediante depósito da quantia respectiva em conta judicial. Desde ja, designo o dia 20/10/03, as 13:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. CRISTIA-

NE COLODI SIQUEIRA-

75.-DIVORCIO CONSENSUAL-975/2003-M.P.S. e outros x - Para apreciação do pedido de assistência judiciária gratuita, deverao os requerentes juntar atestado de pobreza. -Adv. ALES-SANDRO RAVAZANNI-

76.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-982/2003-P.R.C.L. x A.L.S.D.S.- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

77.-SEPARACAO JUDICIAL-1029/2003-M.S.A. x A.S.A.- Admito a emenda a inicial de fls. 13/17. Designo o dia 12/11/03, as 13:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. OSEIAS DE CARVALHO-

78.-DIVORCIO CONSENSUAL-1081/2003-A.A.F. e outros x - Recolham-se os impostos devidos. -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

79.-SEPARACAO JUDICIAL-1143/2003-Z.M.M. x L.C.M.- Designo o dia 10/10/03, as 13:30 horas, para a realização de audiência de tentativa de reconciliação do casal. Ciente do Agravado de Instrumento interposto, bem como do efeito suspensivo parcialmente lhe concedido. De-se ciencia a parte autora. No mais, guarde-se a requisição de informações. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCELA CRISTINA REIS e JOAO CARLOS FLOR-

80.-SEPARACAO JUDICIAL-1147/2003-G.M.C. x J.D.A.C.- Designo audiencia para tentativa de conciliação, para o dia 23/10/03, as 13:30 horas, oportunidade em que, nao havendo conciliação, passara a fluir o prazo de quinze dias para que o requerido oferte, querendo, contestação. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

81.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1163/2003-J.B.A. x R.D.A. e outros- Atenda-se ao parecer ministerial. -Adv. EDUARDO BATISTEL RAMOS-

82.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-1264/2003-A.W. e outros x - Homologo, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, o acordo de reconhecimento de uniao estavel e respectiva dissolução, partilha de bens, guarda de filho e prestação alimenticia, celebrado entre as partes as fls. 02/07 destes autos, ratificados as fls. 17, com fulcro no disposto pelo artigo 57, da lei nº 9099/95, ressalvados direitos de terceiros. -Adv. WLANIZE DA SILVA SERPA-

83.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1271/2003-P.L.O. e outros x - Homologo por esta sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a conversao consensual da separação judicial em divorcio de R.S.O. e P.L.O., nestes autos sob nº 1271/03, tendo em vista que a sentença da separação judicial transitou em julgado em 03/05/89, tendo decorrido o tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fs. 02/03 com parecer favoravel do Dr. Promotor de Justiça de fs. 11 vº, e certidão de casamento de fl. 06, tudo com fulcro nos artigos 2º, IV, 24 “caput”, 25 e 35 da Lei 6515/77 e 1580 do Código Civil Brasileiro. -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

84.-RECONHECIMENTO UNIAO ESTAVEL-1273/2003-J.V.D.S. x C.A.K.- Emende-se a inicial, em dez dias, regularizando o polo passivo da causa, eis que, ao contrario do que alega o autor, devem ali figurar todos os herdeiros da falecida. No mesmo lapso, devera ser apresentada fotocopia autenticada da certidão de obito de I.Z.K. -Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-

85.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1278/2003-C.M.G. x T.C.B.Z.- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. -Adv. ROLAND KLASSEN e SANDRA LIA LEDA BAZZO-

86.-HOMOLOGAÇÃO DE DISSOLUÇÃO-1307/2003-C.C.G. e outros x - Homologo, por sentença, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos, o acordo de reconhecimento de uniao estavel e respectiva dissolução, partilha de bens, guarda de filho, direito de visitas e prestação alimenticia, celebrado entre as partes as fls. 02/06 destes autos, ratificado as fls. 18, com fulcro no disposto pelo artigo 57, da lei nº 9099/95, ressalvados direitos de terceiros. -Adv. IVONE STRUCK-

87.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1315/2003-A.M.G.J. e outros x - Homologo por esta sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a conversao consensual da separação judicial em divorcio de A.M.G.J. e D.S.R., nestes autos sob nº 1315/03, tendo em vista que a sentença da separação judicial transitou em julgado em 17/08/95, tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fs. 02/03 com parecer favoravel do Dr. Promotor de Justiça de fs. 11 vº, e certidão de casamento com averbação de fl. 08, tudo com fulcro nos artigos 2º, IV, 24 “caput”, 25 e 35 da lei 6515/77 e 1580 do Código Civil Brasileiro. -Adv. JOELSON DOS SANTOS ROCHA-

88.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1381/2003-J.F.F. e outros x - Primeiramente, comprovem, os requerentes, a averbação da separação judicial levada a efeito no registro do casamento. -Adv. ROLF KOERNER JUNIOR-

89.-ACAO DE ALIMENTOS-1386/2003-G.B.R. e outros x R.B.R.- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

90.-ACAO DE ALIMENTOS-1387/2003-M.E.S.S. e outros x R.D.S.- Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, informando o endereço do requerido. -Adv. PAULO SERGIO NOWACKI-

91.-DIVORCIO JUDICIAL-1388/2003-C.L.S.B. x E.B.- Para que haja deferimento do beneficio da justiça gratuita, faz-se necessaria a apresentação de declaração de insuficiencia economica assinada de proprio punho pela postulante. No prazo de dez, dias comprove, a autora, a propriedade do imovel descrito na escritura publica de fls. 09/10. -Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

92.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1392/2003-D.R.L. e outros x E.L.- Manifeste-se a parte autora, informando o endereço do requerido, no prazo de dez dias. -Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

93.-DIVORCIO JUDICIAL-1396/2003-L.A. x F.I.A.B.- No prazo de dez dias, devera ser esclarecido sobre os pleitos de fl. 05, pois neles se menciona nome de pessoa estranha a lide. No mesmo lapso, emende-se a inicial, cumprindo o disposto no art. 282, inc. VII, do CPC, bem como regularizando o nome da autora consoante certidão de casamento de fl. 11. Ainda, deverao ser reconhecidas as firmas das assinaturas apostas as fls. 09/10 e apresentada fotocopia da certidão de nascimento do filho das partes. -Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

94.-DIVORCIO CONSENSUAL-1471/2003-M.V.D. e outros x - Atendam os requerentes, o solicitado no parecer ministerial retro. -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

95.-SEPARACAO DE CORPOS-1492/2003-A.V.M. x S.R.M.- Considerando a argumentação exposta na inicial, de que se tornou insupportavel a vida em comum do casal A.V.M. e S.R.M., depreende-se presentes o “fundum boni iuris” e o “periculum in mora”. Assim e que, com fundamento nos artigos 888 e demais pertinentes a especie, todos do Codigo de Processo Civil, como medida preparatoria da futura lide de separação judicial, bem como para regularizar a situação de fato ja existente, defiro, liminarmente, a separação de corpos, autorizando a saída do varao do lar conjugal, podendo levar consigo os seus objetos de uso pessoal e aqueles necessarios ao desempenho de sua atividade profissional. -Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

96.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1499/2003-A.C.F. x J.G.F. e outros- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELLES JR.-

97.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1502/2003-A.M.B. e outros x - Apresentem, os postulantes, copia de sua certidão de casamento devidamente averbada com a separação judicial ja levada a efeito. -Adv. WAJIH EL MESSANE JUNIOR-

98.-DIVORCIO JUDICIAL-1505/2003-J.R.C.G. x R.L.C.G.- No prazo de dez dias, devera ser esclarecido acerca da demanda de alimentos referida a fl. 03, autuada sob nº 684/01, eis que a autora mencionou no item 2 da exordial que “do enlace nao resultou o nascimento de filhos”. -Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

99.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1508/2003-W.B. x M.A.S. e outros- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. JOYCE ARAUJO DALL’STELLA COSTA-

100.-ACAO DE ALIMENTOS-1524/2003-M.D.C. e outros x N.L.C.- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. -Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO-

101.-SEPARACAO JUDICIAL-1625/2003-M.S.S.S. x F.R.S.- Para o deferimento do pleito de justiça gratuita, mister que a parte autora apresente declaração de insuficiencia economica assinada de proprio punho. Faculto a parte suplicante o prazo de dez dias, a fim de emendar a peça inicial. No mesmo lapso, esclareça a demandante, se da uniao resultou prole, bem como sobre eventual aquisicao de bens durante o convívio conjugal. -Adv. PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES-

4ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 22/08

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
4ª	8134	Ex. alimentos	Edigardo Maranhão Soares	22-08	14:30
4ª	8057	Alimentos provisionais	Célia Rosa Heringer Dittmar	22-08	14:30
4ª	8053	Alimentos c/c pedido de liminar de alimentos provisionais	Carlos Bayestorff Junior	22-08	14:30
4ª	8035	Alimentos	Josiane F. B. Lupion	22-08	14:30
4ª	8038	Alimentos c/ pedido de liminar	Josiane F. B. Lupion	22-08	14:30
4ª	8139	Ex. alimentos	José Leocadio de Camargo	22-08	15:00
4ª	7895	Ex. alimentos	Ana Paula Alves Rodrigues	22-08	15:00
4ª	8119	Ex. alimentos	Carlos Alberto Pereira	22-08	15:00
4ª	8120	Ex. alimentos	Andréa C. Chaves de Oliveira	22-08	15:00
4ª	7990	Provisional de alimentos	Fabio Henrique Ribeiro	22-08	15:00
4ª	8111	Ex. alimentos	Saulo de Tarso Camargo	22-08	15:00
4ª	8130	Ex. Alimentos	Marcos Luiz Maskow	22-08	15:00
4ª	8000	Alimentos c/c provisorios	Zenice Mota Cardoso	22-08	15:30
4ª	8020	Exo. alimentos	Jeanne Burda Nicola	22-08	15:30
4ª	8094	Ex. alimentos	Marcos Antonio Barbosa	22-08	15:30

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 012/2003

01 1996.0000219-4/0 - Execução de Título Judicial HELENA EPHIGENIO GRACHIKY X ANDERSON FUMAGALLI (E OUTRO) Intime-se as partes Reclamadas para que efetue o pagamento de R\$8.177,64 com correção e juros no prazo legal. Adv(s) VITORIO KARAN, SILVANA ELEUTERIO, DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

02 1996.0003939-0/0 - Execução de Título Judicial AFONSO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS X RODRIGO NOGUEIRA Intime-se o advogado José Dantas Loureiro Neto (OAB 14243) para devolver os autos 1996.3939-0 em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JULIO JACOB JUNIOR, RONILDO GONCALVES DA SILVA

03 1996.0007544-2/0 - Execução de Título Judicial EDVINO RUDA X JOSE FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBIERRAY Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO

04 1996.0008912-5/0 - Execução de Título Judicial GILSON MATOS GARCIA X PAULO CEZAR CHEPELSKI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARIA CRISTIANA OP SANTOS

05 1997.0012391-9/0 - Execução de Título Judicial ILDA MARIA MELO X DI-1000 TELEFONE AUTO TAXI LTDA (E OUTRO) 1-caso a aptre executada queira evitar a alienação judicial do bem pelo valor da avaliação, (...), pois tudo dependerá de interesse pelo leilão, deverá efetuar o pagamento do débito 2 -O JJuizado não tem condições de assumir o depósito do bem e, caso queira, poderá o bem ser removido para as mãos da parte credora , que ficará como fiel depositária. Adv(s) ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS, DR. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO, ARNALDO FERREIRA MULLER

06 1998.0005417-8/0 - Execução de Título Judicial VITORINO DALLA COSTA PAESE (E OUTRO) X NELSON UNRUH (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JEFFERSON OSCAR HECKE, LUCIANE ROSA KANIGOSKI

07 1998.0009022-0/0 - Execução de Título Judicial AUREA MUNHOZ ONORIO X GENECI DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ARIBERT JOAO RANNOV, SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, LUDEMIR KLEBER MOSER

08 1998.0011986-5/0 - Execução de Título Judicial MARCUS AURELIO MALINOSKI X CHM-CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Intime-se o advogado Elizandra Pareja Tondine-lli (OAB 27541) para devolver os autos 1998.11986-5, em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI

09 1998.0014803-2/0 - Processo de Conhecimento LUIZ HUMBERTO LIMA X BENEDITA LINDAMIR ZAZACKOSKI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, JOAO ALBERTO LESCHKAU, LUIZ ALBERTO LESCHKAU

10 1999.0003372-3/0 - Execução de Título Judicial PATRICIA CAROLINE RIBAS (E OUTRO) X MARCIUS LINCOLN SILVA SALDANHA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MUNIR GUERIOS FILHO, JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS

11 1999.0010608-9/0 - Execução Título Extrajudicial ROBERTO MARTINS X LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS audiencia de conciliação para dia 23/10/2003 às 19 :00 hrs. Adv(s) JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ROBERLEI A. QUEIROZ, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JULIO JACOB JUNIOR

12 2000.0002981-5/0 - Execução de Título Judicial CASSIANE LEMOS FAUSTO X BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, efetue o pagamento do débito , sob as penas da lei. Adv(s) MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, JOSE MADSON DOS REIS

13 2000.0003119-4/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO MENOTTI FORTES X ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEONARDO CASAGRANDE, ROMULO FERREIRA DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

14 2000.0007261-3/0 - Execução de Título Judicial RENATO SCHMITH X RUBENS OTTO DE MACEDO (E OUTROS) audiencia de conciliação redesignada para o dia 30/10/2003 às 19:15 hrs. Adv(s) EDENAN MARTINEZ BASTOS, EDENAN MARTINEZ BASTOS, EDENAN MARTINEZ BASTOS

15 2000.0009252-5/0 - Execução de Título Judicial LUIZ TA-DEU DA SILVA X MARITIMA SEGUROS S/A Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos , determinando o prosseguimento da execução...e, após o trânsito em julgado, expeça-se alvará... Adv(s) LUIS CARLOS BARRETO, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, JACKSON GLADSTON NICOLODI

16 2000.0012183-5/0 - Execução de Título Judicial MILTON DANIEL X CRISTIANE CANET MOCELIN Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FABIULA MULLER, MAFUZ ANTONIO ABRAO

17 2000.0015233-1/0 - Execução Título Extrajudicial DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS X ALTAIR BERTUSSI MANSUR Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

18 2000.0015812-7/0 - Execução de Título Judicial AYT-ROTON GAUDENCIO LEMES GILIOI X EROS AMARAL FERREIRA Intime-se a advogada Juliana Bulgarelli (OAB 20150) para devolver os autos 2000.15812-7, em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) CRISTIANA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA FRANCO

19 2001.0000489-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO VANDERLEI RIBEIRO X CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MATE AMARGO Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento em 24 hrs sob as penas da lei. Adv(s) EVER-RTON CALAMUCCI, VALERIO SCHMIDT

20 2001.0001892-9/0 - Execução de Título Judicial MOA-CIR GOETTEW X MARCOS ANTONIO PECHEBEIA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR

21 2001.0003802-4/0 - Execução de Título Judicial RENA-TO DO NASCIMENTO OTTMANN X ANADIR MONTEIRO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, SEBASTIÃO TAUFER DO VALLE

22 2001.0009205-3/0 - Processo de Conhecimento PEDRO PIRES BATISTA FILHO X CIDADELA S/A Intime-se o advogado César Ricardo Tuponi (OAB 22730) para devolver os autos 2001.9205-3, em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) CESAR RICARDO TUPONI

23 2001.0011245-3/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL G. DE BORBA X JANILCE MARIA EVANGELISTA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

24 2001.0014713-3/0 - Processo de Conhecimento JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES X RUI DE FREITAS MANN (E OUTROS) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. JOAO A. CARRANO MARQUES

25 2001.0014828-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE FERNANDO HUNNING X ATS COMPUTADORES Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) PAULO CESAR KEINERT CASTOR, ADRIANE CURI DE OLIVEIRA

26 2001.0020422-6/0 - Execução Título Extrajudicial OLY MIRANDA VAINÉ X GISELA DILIAM DE SOUZA (E OUTROS) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, MERCIA MARIA SILVA MENEZES

27 2001.0022412-0/0 - Processo de Conhecimento ALDEZIR DIAS PIMENTA X DANCETERIA 360 GRAUS Intime-se o advogado César Ricardo Tuponi (OAB 22730) para devolver os autos 2001.22412-0, em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) CESAR RICARDO TUPONI

28 2002.0000521-5/0 - Processo de Conhecimento IVO PAES DA CRUZ (E OUTRO) X LUCIOMAR ROBERTO JOHAN Audiência de conciliação redesignada para o dia 13/11/2003 às 19:00. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, IVAN GERIKAS BATISTA

29 2002.0002924-6/0 - Processo de Conhecimento MIRIAM ROSE PECANHA DE SOUZA X DISC PRESS COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA À parte reclamante para apresentar contrarrazões do recurso, no prazo de 10 dias. Adv(s) EDVALDO GONCALVES

30 2002.0006362-2/0 - Processo de Conhecimento CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO X JORGE RAMOM ARAUJO MELO 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) CELIA REGINA MACHADO DA COSTA

31 2002.0008926-5/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE MEYRE SANTOS X CRISTIANE BATISTA DE LIMA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

32 2002.0009822-1/0 - Processo de Conhecimento LUCIANE DE SOUZA GOLCHINSKI (E OUTRO) X SORAYA

POLIMENO SCHMIDT (E OUTRO) audiência de instrução e julgamento marcada para dia 12 de novembro de 2003 às 19:00 horas Adv(s) LUCIARA LOUREIRO NUNES, ELVIO RENATO SEVERO

33 2002.0010056-0/0 - Processo de Conhecimento EDI ROCHA PIRES X BANCO SANTANDER Intime-se a advogada Karina Maria Mehl (OAB 21861), para devolver os autos 2002.10056-0 em 24:00 h sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) CAROLINE GARCETE, KARINA MARIA MEHL, KARINA MARIA MEHL

34 2002.0010666-6/0 - Processo de Conhecimento ALVARO PEDRO JUNIOR X ROSICLER VALENCA ANDRADE (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ALEXANDRE COELHO VIEIRA

35 2002.0013344-2/0 - Processo de Conhecimento MILTON J. DANIEL X SILVIA CRISTINA ALESSI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) WELYNTON JOSE FRANQUI, FABIULA MULLER

36 2002.0014931-4/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO GIGLIO VIANNA X VIA APIA ASSESSORIA IMOBILIARIA - ALFAMA Retificação da data da audiência de instrução e julgamento: Intimem-se as partes para a audiência de instrução e julgamento dia 21/10/2003 às 15:00 h, conforme termo de fls. 49 Adv(s) GILBERTO GIGLIO VIANNA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, JOAO OTAVIO SIMOES NETO

37 2002.0015889-5/0 - Processo de Conhecimento LILY THEODORO LU X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CLEVERSON DE SOUZA

38 2002.0021398-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO JOSE DA COSTA X TIM TELEPAR CELULAR S/A A parte requerida para se manifestar nos autos sobre o endereço da parte requerente Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA

39 2002.0023078-2/0 - Processo de Conhecimento FRANK ROBERTO ABITANTE X TELEPAR CELULAR S.A 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, FABRICIO FABIAN PEREIRA

40 2002.0025483-5/0 - Processo de Conhecimento LENY THEREZINHA GASPARI DE OLIVEIRA LIMA X SIOM - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA (E OUTRO) aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada Adv(s) RODRIGO RAMATIS LOURENCO, PEDRO LUIZ NUNES

41 2002.0026306-0/0 - Processo de Conhecimento JOSUE SEVERINO DA SILVA X BANCO ITAU S/A 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CRISTIANE SOUZA, FABRÍCIO KAVA

42 2002.0027123-3/0 - Processo de Conhecimento SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA X MIRANDA IMOVEIS (E OUTRO) audiência de instrução e julgamento em 15/09/2004 às 14:00 hrs Adv(s) PAULO DE TARSO WALDRIGUES

43 2002.0027154-3/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO RODRIGUES ALVES X C&A MODAS MAGAZINE LTDA 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

44 2002.0027161-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS TIBERA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

45 2002.0027165-9/0 - Processo de Conhecimento SONIA MARA ALVES SOUZA X SOCIEDADE EDUCACIONAL NOVO EDEN LTDA 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

46 2002.0027907-2/0 - Processo de Conhecimento LUIZ RAFAEL DOS SANTOS X ANDARAKI CALCADOS Declaro a extinção do processo sem o julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

47 2002.0028567-6/0 - Execução Título Extrajudicial JACIRA ALVES MARINHO BORGES X ANTONIO SERGIO GALTÍ (E OUTROS) A parte autora para se manifestar sobre o retorno do AR Adv(s) ELIUD JOSE BORGES JUNIOR

48 2002.0028845-4/0 - Processo de Conhecimento MARCELO MASCHIO X CAREM SIBELE WASMAN (E OUTRO) audiência de instrução e julgamento dia 24/06/2004 às 15:00 hrs Adv(s) ARNALDO FERREIRA

49 2002.0029387-3/0 - Execução Título Extrajudicial GILBERTO SONAGLIO X LUIZ FERNANDO FOLADOR MAT-

TIOLO Intime-se o advogado José Malikoski (OAB 23745) para deolver os autos 2002.293873, em 24:00h, sob penas do art. 196 do CPC e busca e apreensão. Adv(s) JOSE MALIKOSKI

50 2002.0029680-5/0 - Execução Título Extrajudicial GUNAR PEREIRA DOS SANTOS X JORDANI COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS audiência de conciliação remancada para dia 23/10/2003 às 19:00 hrs. Adv(s) MAURICIO JULIO FARAH

51 2003.0000480-0/0 - Processo de Conhecimento ARCY LOPES COSTA X BANCO UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS Declaro a extinção do processo sem o julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, RODRIGO FERREIRA

52 2003.0001492-3/0 - Processo de Conhecimento TATIANA DE OLIVEIRA X BANCO MATONE SA Declaro a extinção sem o julgamento do mérito... Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

53 2003.0001718-7/0 - Processo de Conhecimento NILZA PACHECO DOS SANTOS X BRANISA CONTRA. LTDA audiência de instrução e julgamento para dia 26/08/2004 às 15:30 hrs. Adv(s) JOAO OTAVIO SIMOES NETO

54 2003.0002095-8/0 - Processo de Conhecimento CLEVER ELMES MILANI X PRESIDENTE 7 AUTO POSTO LTDA audiência de instrução e julgamento para dia 24/08/2004 às 15:30 hrs. Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES

55 2003.0002285-7/0 - Processo de Conhecimento THERESINHA DE JESUS BUENO BRZEZINSKI X APOLAR IMOVEIS LTDA. Audiência de conciliação dia 29/08/2003 às 10:10 hrs Adv(s) JORGE CLARO BADARO

56 2003.0002444-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE JESUS ALVES X SULCAR CORR DE SEGUROS DE VIDA LTDA (E OUTRO) audiência de instrução e julgamento redesignada para dia 28 de novembro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) BABYTON PASETTI

57 2003.0002447-7/0 - Processo de Conhecimento MAYCOLN CARRARI SHIGUEMATU X DICKSON FÁBIO SOUZA audiência de conciliação para o dia 11/11/2003 às 19:00 hrs. Adv(s) CLAUDINEI DOMBROSKI

58 2003.0002605-0/0 - Processo de Conhecimento MARCILEY DA SILVA GAVIOLI (E OUTRO) X EXPRESSO NORDESTE LTDA audiência de instrução e julgamento marcada para dia 27 de outubro de 2003 às 15:00 horas Adv(s) MARCILEY DA SILVA GAVIOLI

59 2003.0002963-1/0 - Processo de Conhecimento EUGENIO LUCACHEVITZ X BANCO DO BRASIL S/A audiência de instrução e julgamento para dia 03/09/2004 às 14:00 hrs. Adv(s) MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO

60 2003.0003068-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ MATEUS DE LIMA X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES audiência de instrução e julgamento marcada para dia 08 de março de 2004 às 14:00 horas Adv(s) ELISA SARTORI MONGRUEL, VICENTE PAULA SANTOS, ADRIANO F. FERREIRA

61 2003.0003234-0/0 - Processo de Conhecimento LARISSA BEATRIZ CHRISTOVÃO STRUTZ X PAULO ROSA MESQUITA audiência de conciliação redesignad para dia 04/11/2003 às 10:10 hrs. Adv(s) JAMES WAHL, ALICEU ANTONIO CEZARIO

62 2003.0003803-5/0 - Processo de Conhecimento EDSON GIL HENNEQUIN X JUAN CARLOS SARASSA YANGUAS (E OUTRO) Audiência de conciliação marcada para dia 25/11/2003 às 19:15horas Adv(s) ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL

63 2003.0003834-0/0 - Processo de Conhecimento CELIA REGINA DE ALMEIDA JOHNSSON X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES audiência de instrução e julgamento para dia 03/09/2003 às 19:00 hrs. Adv(s) ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

64 2003.0003922-5/0 - Processo de Conhecimento CARIO-LANO PIRES DE MELO X DPI DO BRASIL COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (E OUTROS) audiência de instrução e julgamento para dia 03/09/2003 às 15:30 hrs. Adv(s) ADRIANO F. FERREIRA, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, FABRICIO FABIAN PEREIRA

65 2003.0004739-8/0 - Processo de Conhecimento LIA EMY TOMASZEWSKI X NEUZELI JOSE MEDEIROS audiência de conciliação para dia 11/11/2003 às 19:30 hrs. Adv(s) GILBERTO GIGLIO VIANNA

66 2003.0005315-8/0 - Processo de Conhecimento ARCY LOPES COSTA X BANCO MATONE S/A audi-encia de conciliação marcada para dia 13 de novembro de 2003 às 20:00 horas Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

67 2003.0006001-9/0 - Processo de Conhecimento VANDERLEI ROSA FILHO X LECABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA audiência de instrução e julgamento marcada para dia 29/10/2003 às 19:00 horas Adv(s) LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO

68 2003.0009128-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS PIRES DO NASCIMENTO X POSTO RELÓGIO 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob

pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

69 2003.0011114-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA EUNICE FERREIRA DE ARRUDA X TEMPLO INDIANO 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINE C. MOURA BUENO

70 2003.0011144-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIOMIRO FELIPE DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM - TELEPAR S/A 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, apo's intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

71 2003.0011162-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS PIRES DO NASCIMENTO X LOJA NAIR 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2-caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48 h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso , sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

72 2003.0011182-0/0 - Processo de Conhecimento DULCE HELENA SILVA LEITE X AVON COSMÉTICOS 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

73 2003.0011219-7/0 - Processo de Conhecimento MARCIO JOSE CHAGAS X BANCO ITAU S/A 1- Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita... 2- Caso insista em prosseguir com o recurso, deverá no prazo de 48h, após intimação pelo DJ, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

74 2003.0012624-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO ROBERTO ADÃO X TELEPAR CELULAR S/A Declaro a extinção do processo sem o julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

75 2003.0013707-0/0 - Processo de Conhecimento CLEUNICE BEATRIZ RAMOS X ADELIA SELPA CAMPESTRINI (E OUTRO) (...) a fim de evitar decisões conflitantes (...) declino da competência para julgamento deste feito, determinando que os autos sejam remetidos ao 1º Juizado Especial Cível(...) Adv(s) GERSON MASSIGNAN MANSANI

76 2003.0014595-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO BALESTEIRO GARCIA X BANCO DO BRASIL “... declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

77 2003.0014601-9/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIOMIRO GOMES X MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. “... declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES

78 2003.0014617-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO BALESTEIRO GARCIA X BRASIL TELECOM “... declaro a extinção de processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

79 2003.0014635-9/0 - Processo de Conhecimento MIRIAN MOCHINSKI X LOGPAR SERVIÇOS DE CREDITO “... declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

80 2003.0015219-3/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE MELLO X JOÃO GENOLI DE MELLO audiência de conciliação marcada para dia 18 de setembro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES

81 2003.0015298-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS SOUZA X SUPERMERCADO MICHEL “... declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, FERNANDA SILVEIRA GONCALVES

82 2003.0015319-3/0 - Processo de Conhecimento DEBORA MARION COSTA MARSCHALL X MARISE MEYER - CIRURGIÕES DENTISTA “... declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

83 2003.0015330-9/0 - Processo de Conhecimento JEFFERSON LUIZ MACIEL X WURTH DO BRASIL PEÇAS E FIX LTDA “...declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI

84 2003.0015347-2/0 - Processo de Conhecimento JEFFERSON LUIZ MACIEL X C&A MODAS MAGAZINE LTDA / INOVACARD “...declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito...” Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL1º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 012/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FILHO	023	2001.0011245-3/0
ADRIANE CURI DE OLIVEIRA	025	2001.0014828-8/0
ADRIANO F. FERREIRA	060	2003.0003068-0/0
ADRIANO F. FERREIRA	064	2003.0003922-5/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	034	2002.0010666-6/0

ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	026	2001.0020422-6/0
ALICEU ANTONIO CEZARIO	036	2003.0003234-0/0
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	063	2002.0014931-4/0
ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL	062	2003.0003803-5/0
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	015	2000.0009252-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	039	2002.0023078-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	041	2002.0026306-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	043	2002.0027154-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	044	2002.0027161-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	045	2002.0027165-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	046	2002.0027907-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	051	2003.0000480-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	052	2003.0001492-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	066	2003.0005315-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	068	2003.0009128-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	069	2003.0011114-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	070	2003.0011144-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	071	2003.0011162-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	072	2003.0011182-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	073	2003.0011219-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	074	2003.0012624-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	079	2003.0014635-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	081	2003.0015298-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	082	2003.0015319-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	083	2003.0015330-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	084	2003.0015347-2/0
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	009	1998.0014803-2/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	034	2002.0010666-6/0
ARIBERT JOAO RANNO	007	1998.0009022-0/0
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	063	2003.0003834-0/0
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	064	2003.0003922-5/0
ARNALDO FERREIRA	048	2002.0028845-4/0
ARNALDO FERREIRA MULLER	005	1997.0012391-9/0
BABYTON PASETTI	056	2003.0002444-1/0
CAROLINE C. MOURA BUENO	069	2003.0011114-8/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	083	2003.0015330-9/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	084	2003.0015347-2/0
CAROLINE GARCETE	033	2002.0010056-0/0
CELIA REGINA MACHADO DA COSTA	030	2002.0006362-2/0
CESAR RICARDO TUPONI	022	2001.0009205-3/0
CESAR RICARDO TUPONI	027	2001.0022412-0/0
CLAUDINEI DOMBROSKI	057	2003.0002447-7/0
CLEVERSON DE SOUZA	037	2002.0015889-5/0
CLEVERSON VON LINSINGEN	012	2000.0002981-5/0
CRISTIANA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA FRANCO	018	2000.0015812-7/0
CRISTIANE SOUZA	041	2002.0026306-0/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	017	2000.0015233-1/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	031	2002.0008926-5/0
DR. JOAO A. CARRANO MARQUES	024	2001.0014713-3/0
DR. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO	005	1997.0012391-9/0
DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	001	1996.0000219-4/0
EDENAN MARTINEZ BASTOS	014	2000.0007261-3/0
EDENAN MARTINEZ BASTOS	014	2000.0007261-3/0
EDENAN MARTINEZ BASTOS	014	2000.0007261-3/0
EDVALDO GONCALVES	029	2002.0002924-6/0
ELISA SARTORI MONGRUEL	060	2003.0003068-0/0
ELIUD JOSE BORGES JUNIOR	047	2002.0028567-6/0
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	008	1998.0011986-5/0
ELVIO RENATO SEVERO	032	2002.0009822-1/0
EVERRTON CALAMUCCI	019	2001.0000489-8/0
FABIULA MULLER	016	2000.0012183-5/0
FABIULA MULLER	035	2002.0013344-2/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	038	2002.0021398-5/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	039	2002.0023078-2/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	064	2003.0003922-5/0
FABRÍCIO KAVA	041	2002.0026306-0/0
FERNANDA SILVEIRA GONCALVES	081	2003.0015298-9/0
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO	002	1996.0003939-0/0
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO	011	1999.0010608-9/0
GERSON MASSIGNAN MANSANI	075	2003.0013707-0/0
GILBERTO GIGLIO VIANNA	036	2002.0014931-4/0
GILBERTO GIGLIO VIANNA	065	2003.0004739-8/0
IVAN GERIKAS BATISTA	028	2002.0000521-5/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	015	2000.0009252-5/0
JAMES WAHL	061	2003.0003234-0/0
JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS	010	1999.0003372-3/0
JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	003	1996.0007544-2/0
JEFFERSON OSCAR HECKE	006	1998.0005417-8/0
JOAO ALBERTO LESCHKAU	009	1998.0014803-2/0
JOAO DE FREITAS MIRANDA JR	036	2002.0014931-4/0
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	036	2002.0014931-4/0
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	053	2003.0001718-7/0
JORGE CLARO BADARO	055	2003.0002285-7/0
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	011	1999.0010608-9/0
JOSE MADSON DOS REIS	012	2000.0002981-5/0
JOSE MALIKOSKI	049	2002.0029387-3/0
JOSE VALTER RODRIGUES	054	2003.0002095-8/0
JULIO JACOB JUNIOR	002	1996.0003939-0/0
JULIO JACOB JUNIOR	011	1999.0010608-9/0
KARINA MARIA MEHL	033	2002.0010056-0/0
KARINA MARIA MEHL	033	2002.0010056-0/0
LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO	067	2003.0006001-9/0
LEONARDO CASAGRANDE	013	2000.0003119-4/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	006	1998.0005417-8/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	021	2001.0003802-4/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	028	2002.0000521-5/0
LUCIARA LOUREIRO NUNES	032	2002.0009822-1/0
LUDEMIR KLEBER MOSER	007	1998.0009022-0/0

LUIS CARLOS BARRETO	015	2000.0009252-5/0
LUIZ ALBERTO LESCHKAU	009	1998.0014803-2/0
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	013	2000.0003119-4/0
LUIZ ANTONIO MORES	077	2003.0014601-9/0
MAFUZ ANTONIO ABRAO	016	2000.0012183-5/0
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	012	2000.0002981-5/0
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	012	2000.0002981-5/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA		
AMBROSIO	059	2003.0002963-1/0
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	058	2003.0002605-0/0
MARIA CRISTINA OP SANTOS	004	1996.0008912-5/0
MAURICIO JULIO FARAH	050	2002.0029680-5/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	076	2003.0014595-4/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	078	2003.0014617-0/0
MERCIA MARIA SILVA MENEZES	026	2001.0020422-6/0
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	080	2003.0015219-3/0
MUNIR GUERIOS FILHO	010	1999.0003372-3/0
PAULO CESAR KEINERT CASTOR	025	2001.0014828-8/0
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	042	2002.0027123-3/0
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	020	2001.0001892-9/0
PAULO VIEIRA DE CAMARGO JR	020	2001.0001892-9/0
PEDRO LUIZ NUNES	040	2002.0025483-5/0
ROBERLEI A. QUEIROZ	011	1999.0010608-9/0
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	064	2003.0003922-5/0
RODRIGO FERREIRA	051	2003.0000480-0/0
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	040	2002.0025483-5/0
ROMULO FERREIRA DA SILVA	013	2000.0003119-4/0
RONILDO GONCALVES DA SILVA	002	1996.0003939-0/0
ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS	005	1997.0012391-9/0
SEBASTIÃO TAUFER DO VALLE	021	2001.0003802-4/0
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO	046	2002.0027907-2/0
SILVANA ELEUTERIO	001	1996.0000219-4/0
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	007	1998.0009022-0/0
VALERIO SCHMIDT	019	2001.0000489-8/0
VICENTE PAULA SANTOS	060	2003.0003068-0/0
VITORIO KARAN	001	1996.0000219-4/0
WELYNTON JOSE FRANQUI	035	2002.0013344-2/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 032/2003**

001 1996.0004956-5/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO ALVES DO VALLE X JOSE MARIA VILAS BOAS A parte interessada deve justificar o abandono. Após Cls. Adv(s) DIDIO MAURO MARCHESINI

02 1996.0006611-7/0 - Execução de Título Judicial SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES X IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA

03 1997.0011413-8/0 - Execução Título Extrajudicial CLARA LINA UNTERSTELL X LUIZ HENRIQUE GASPARIM Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

04 1998.0012077-4/0 - Execução de Título Judicial CARLOS AFONSO GARCEZ MAESTRI X MARCIA MARIA FRESSATO OBRZUT Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CRISTINA MILANI MIZAELE ANDRADE

05 1999.0000392-1/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO ALVES DE AGUIAR X PENSIONATO SANTA TERESA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALDEDECY ALVES DE GOIS

06 1999.0002546-1/0 - Execução de Título Judicial HELENA PLUSCHEG X ARLETE KOLACHNEK Intimação do exequente, para que manifeste-se nos presentes autos referente a petição de fls. 66 Adv(s) JAQUELINE KOWALSKI

07 2000.0002473-2/0 - Processo de Conhecimento CLENE-MAR MAZZETTO X ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, LUCIANA OLICSHEVIS, JACSON LUIZ ZILIO

08 2001.0002012-5/0 - Execução de Título Judicial MIGUEL ANGELO SALGADO X LUIZ JOSE GOMES ROCHA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO

09 2001.0006709-1/0 - Execução Título Extrajudicial FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA X MARIA VERGINA VARELA TERNES Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA

10 2001.0017429-7/0 - Processo de Conhecimento JEFFERSON KERN NASCIMENTO X GLOBAL TELECOM S/A Intimação da parte autora para que preliminarmente, forme-se o necessário contraditório. Adv(s) FABIANO MILANI PIECHNIK, JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI

11 2001.0019251-1/0 - Processo de Conhecimento TEREZA CORREA SANT ANA (E OUTRO) X DINARTE FERREIRA DOS SANTOS (E OUTRO) Reitero o despacho exarados às fls. 19. Cumpra-se. Adv(s) EVARISTO DIAS MENDES

12 2001.0022053-1/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CARLOS JUNIOR CRUZ X BANCO ITAU S/A ...DE-

CLARO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, VIII, do CPC. ... Adv(s) ALEXANDRE DELLA COLLETA SCHOLZ, LUIZ CARLOS JARBUGERI FILHO

13 2002.0009319-0/0 - Processo de Conhecimento JANE DE FATIMA REIS PAVAM X JUREMA APARECIDA R. DA SILVA (E OUTROS) Homologo, por sentença, a declaração do douto Juiz Leigo, de fls. 82, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Adv(s) ALBERTO RODRIGUES ALVES, SIMONE STOIANI NERCOLINI, CHARLES ERVIN DREHMER

14 2002.0010000-5/0 - Processo de Conhecimento ACIR JOAO DE OLIVEIRA X JOSE ERNESTO FRANCELINO Junte a parte autora provas documentais comprobatórias de seu direito, bem como, justifique o valor pleiteado na inicial, devendo, para isso, acostar aos autos planilha de cálculo discriminada. Adv(s) HERMES CAPPI JUNIOR, ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

15 2002.0010958-4/0 - Processo de Conhecimento MARLON CESAR BERTOLI X ARLETE DE FATIMA OLIVEIRA ...DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, I da Lei 9.099/95, c/c o acrt. 267 do CPC. ... CONDENO a parte reclamante ao pagamento de R\$500,00 a título de indenização por litigância de má-fé, pelo fato de ter movimentado a máquina judiciária para, depois, simplesmente não comparecer em juízo, demonstrando absoluto descaso para com o processo e a outra parte. Adv(s) IVAN RIBAS, ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ

16 2002.0011443-0/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE M. SANTOS X PAULO ZANARDI Intimação para a audiência de conciliação designada para o dia 19/09/2003, às 10:10 horas. Adv(s) DIGELAINE MEYRE SANTOS

17 2002.0012389-7/0 - Execução Título Extrajudicial REMI CAETANO DALAGNESE X MARCO AURELIO NASER DE MORAES FILHO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RICARDO DOS SANTOS ABREU

18 2002.0014465-7/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA DIAZ CACIATORI X GVT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES Intimação da parte reclamada para que cumpra com o acordado entre as partes, em 5 dias, sob pena de multa diária a ser fixada pelo Juízo. Adv(s) LUIZ FELIPPE CALLADO MACIEL

19 2002.0018143-9/0 - Processo de Conhecimento VERA LUCIA REZENDE X KI-PAINEIS PINTURAS PUBLICITARIAS E COM. LTDA. Intimação para audiência de conciliação designada para o dia 04/09/2003, às 19:00 horas. Adv(s) BEATRIZ O.REZENDE VIEIRA

20 2002.0020010-7/0 - Processo de Conhecimento MIRTES PAIM PIMENTEL X JAIRO CESAR SANTOS PINTO (E OUTRO) Intimação para audiência de conciliação designada para o dia 04/12/2003, às 19:30 horas. Adv(s) JUAREZ DE PAULA

21 2003.0001924-0/0 - Processo de Conhecimento ARISTIDES BORGES SEIXAS X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA Intimação para audiência de conciliação redesignada para o dia 22/09/2003, às 09:25 horas. Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

22 2003.0002735-2/0 - Processo de Conhecimento MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA X SULBRAVE ÔNIBUS E PEÇAS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

23 2003.0003116-1/0 - Processo de Conhecimento MARCI AILETE CANEPARO X WILSON A. N. MIRANDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) GERTRUDES LIMA DE ABREU

24 2003.0004178-0/0 - Processo de Conhecimento ACIR FERREIRA DE SOUZA X LOSANGO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

25 2003.0004234-9/0 - Processo de Conhecimento DAIRANNY HURIN MORES X UOL - UNIVERSO ON LINE S/A INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA PARA QUE COMPROVE O QUE ALEGA EM PETIÇÃO DE FLS. 15/18. Adv(s) GABRIELA MARTINS BERNARDO

26 2003.0004352-7/0 - Processo de Conhecimento ACIR FERREIRA DE SOUZA X BVA CONSULTORIA S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

27 2003.0010565-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE RICARDO PEDROSO X CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA Intimação das partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/10/2003, às 20:00 horas. Adv(s) GUMERCINDO VEIGA FILHO, DR. MARCELO BRAGA ANTUNES

28 2003.0016539-4/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CASTANHEIRA X RAUL TAMBEUHIEN FREY (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 032/2003**

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ALBERTO RODRIGUES ALVES 013 2002.0009319-0/0

ALEXANDRE DELLA COLLETA SCHOLZ 012 2001.0022053-1/0

ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ 015 2002.0010958-4/0

ANDREZZA MARIA BELTONI 022 2003.0002735-2/0

ANDREZZA MARIA BELTONI 024 2003.0004178-0/0

ANDREZZA MARIA BELTONI 026 2003.0004352-7/0

BEATRIZ O.REZENDE VIEIRA 019 2002.0018143-9/0

E SILVA 002 1996.0006611-7/0

CHARLES ERVIN DREHMER 013 2002.0009319-0/0

CRISTINA MILANI MIZAELE 004 1998.0012077-4/0

DIDIO MAURO MARCHESINI 001 1996.0004956-5/0

DIGELAINE MEYRE SANTOS 016 2002.0011443-0/0

DR. MARCELO BRAGA ANTUNES 027 2003.0010565-5/0

EVARISTO DIAS MENDES 011 2001.0019251-1/0

FABIANO MILANI PIECHNIK 010 2001.0017429-7/0

FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA 009 2001.0006709-1/0

GABRIELA MARTINS BERNARDO 025 2003.0004234-9/0

GERTRUDES LIMA DE ABREU 023 2003.0003116-1/0

GUMERCINDO VEIGA FILHO 027 2003.0010565-5/0

HERMES CAPPI JUNIOR 014 2002.0010000-5/0

IVAN RIBAS 015 2002.0010958-4/0

JACSON LUIZ ZILIO 007 2000.0002473-2/0

JAQUELINE KOWALSKI 006 1999.0002546-1/0

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA 002 1996.0006611-7/0

JOSE DO CARMO BADARO 003 1997.0011413-8/0

JUAREZ DE PAULA 020 2002.0020010-7/0

JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI 010 2001.0017429-7/0

LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JR 028 2003.0016539-4/0

LUCIANA OLICSHEVIS 007 2000.0002473-2/0

LUIZ CARLOS JARBUGERI FILHO 012 2001.0022053-1/0

LUIZ FELIPPE CALLADO MACIEL 018 2002.0014465-7/0

LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS 007 2000.0002473-2/0

MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL 021 2003.0001924-0/0

RICARDO DOS SANTOS ABREU 017 2002.0012389-7/0

ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA 014 2002.0010000-5/0

ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 008 2001.000212-5/0

SERGIO ROBERTO RODRIGUES 002 1996.0006611-7/0

SIMONE STOIANI NERCOLINI 013 2002.0009319-0/0

VALDEDECY ALVES DE GOIS 005 1999.0000392-1/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 6º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2003**

001 1997.0006407-6/0 - Processo de Conhecimento CARLA LUCIANE COSTA X SM- SERVICOS DE MANUTENCAO E PINTURA LTDA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCO AURELIO PIACENTINI, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA

02 1998.0006430-0/0 - Execução Título Extrajudicial ERMINIA DE JESUS D'AMICO OLSEN X JOSE ACIR DE SOUZA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, JOSE ANTONIO VALE

03 1999.0009086-7/0 - Execução de Título Judicial MARIO BLASZKOWSKI X LEVY ARAUJO FTINGELIN (E OUTRO) Manifeste-se o exequente. Adv(s) ERICA MARTA GAVETTI, ALESSANDRA MARILAC BELNOSKI, MESSIAS ALVES DE ASSIS

04 2000.0008800-5/0 - Processo de Conhecimento JOSUE DE GODOY X ADRIANO MICHARKI Ao exequente cumpre pesquisar, junto ao DETRAN, a existência de veículo em nome do executado. Adv(s) MICHEL DO LAGO AMARO, MARIA VALERIA RUSSO SCHMIDT

05 2000.0011718-8/0 - Execução de Título Judicial MIRIAM SKEMI KIYONO X LANCASTER OPERADORA DE TURISMO LTDA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JOSE LINO MENEGASSI, NIVIA APARECIDA DE SOUZA AZENHA

06 2000.0014463-0/0 - Execução de Título Judicial MARISSA DA SILVA BUCHOSKI X AKITA COMERCIO DE PEÇAS LTDA. (ALVORADA AUTO PEÇAS) Sem prejuízo do pleito de fls.

SALMIN X ERNESTINA DE LOURDES RAUL RAUSIS
Retirar ofício em Cartório Adv(s) CARLOS EDUARDO BLEY, DR. JOSE MARCOS ALMEIDA

11 2001.0007325-3/0 - Execução de Título Judicial SIMAO FERREIRA BANHA X EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A (E OUTRO) Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) CLINIO LYRA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, LARISSA SESSAK

12 2001.0010946-0/0 - Execução Título Extrajudicial JANU-ARIA WICKUS X HELTON MAROLI DE CARVALHO Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 18/ 09/2003 Adv(s) ELIAS AUGUSTO REINALDIM, MESSI-AS ALVES DE ASSIS

13 2001.0011800-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA JULIANI PARANHOS BARRA PEGORARO X VIACAO ITAPEMIRIM S.A. Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, SUNAMITA LINDSAY COELHO, VALTER OTAVIANO DA COSTA FERREIRA

14 2001.0013892-4/0 - Processo de Conhecimento RENA-TO VINICIUS PAGANI X OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Manifestar-se sobre o retorno negativo do aviso de recebimento. Adv(s) CELIA F. PAGA-NI

15 2001.0015826-7/0 - Processo de Conhecimento LEVIR ARNALDO LITZ X EVA DAMAS DE QUADROS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do reclamante e julgando improcedente o pedido contraposto da reclamada. Adv(s) ANDRE LUMINATO

16 2001.0016284-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ AN-TONIO DAROS X TIM TELEPAR CELULAR S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requeren-te Adv(s) LUIZ ANTONIO DAROS, FABRICIO FABIAN PEREIRA

17 2001.0016836-0/0 - Processo de Conhecimento ACIR LAUS PEDROSO X LUCIANO DE OLIVEIRA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NEY LUIZ PEREIRA

18 2001.0019576-6/0 - Processo de Conhecimento EMER-SON JOSE DA SILVA X ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E IMOB. LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MOYSES GRINBERG, MARIA MADALENA REGO BAR-ROS WOLFF DE ALMEIDA

19 2001.0022786-2/0 - Processo de Conhecimento MARIE-NE DE FATIMA MARTINS X KARLA LUIZA CARDOSO Manifeste-se a reclamante sobre o ofício. Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

20 2002.0000288-7/0 - Processo de Conhecimento W L LU-MINOSOS E PAINEIS LTDA X MOVEIS WINTER LTDA (E OUTRO) Assim, ao tempo em que decreto a revelcia dis requeridos, julgo parcialmente procedente este pedido, para o fim de condenar W L LUMINOSOS E PAINEIS LTDA, ao pagamento de MÓVEIS WINTER LTDA E VICTOR WINTER, da importância de R\$ 3.217,00 (três mil, duzentos e dezessete reais), acrescida de juros e correção monetária. Registro que nada há a ser pago pelos requeridos em razão da duplicata emi-tida no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), eis que nenhum móvel foi confeccionado e, portanto, condenação desta natureza. Adv(s) CESAR ALVES DO NASCIMENTO

21 2002.0000923-7/0 - Processo de Conhecimento LEONI MACHADO FONSECA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO

22 2002.0001625-0/0 - Processo de Conhecimento TATIA-NA URSULA SANTOS X BALAROTTI COM. DE MATE-RIAS DE CONSTRUCAO LTDA (E OUTROS) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CARLOS ANTONIO TASCHNER, ADRIANO ANHE MO-RAN, SEBASTIAO CARLOS DA COSTA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

23 2002.0004491-1/0 - Processo de Conhecimento ALBER-TO PAULO KOERNER X ANTONIO CARLOS DIAS GAMA Junte o autor as notas promissórias originais, após o que vol-tem para sentença. Adv(s) JOSE MAURO LANGER

24 2002.0005638-3/0 - Processo de Conhecimento JOEL AMARAL HONORATO X TELEPAR CELULAR S/A re-curso interposto pela reclamada, ao recorrido para as contra-razões. Adv(s) CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, ALI FAUAZ

25 2002.0006408-4/0 - Processo de Conhecimento VIVIAN CATARIN X CARTAO UNIBANCO LTDA Sentença jul-gando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) GORGON NOBREGA, RODRIGO FERREIRA

26 2002.0015023-1/0 - Processo de Conhecimento JORGE ABDALLA DERBLY NETTO X GRAN PARK VEICULOS LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO ALESSANDRO BERTO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT

27 2002.0015313-3/0 - Processo de Conhecimento EDEU-ZANA AGOSTINHO GAVENDA X PLANETA PE Sen-tença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito

Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO

28 2002.0016949-8/0 - Processo de Conhecimento ALEXAN-DRE SALOMAO X CARTAO UNIBANCO VISA Senten-ça julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO, RODRIGO FER-REIRA

29 2002.0019074-8/0 - Processo de Conhecimento SERGIO GARCIA DOS MARTIRES X URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MAGALI GIACOMASSI

30 2002.0023145-2/0 - Processo de Conhecimento CHYN-TIA SIMONI GOULART X UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA - UTP Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTO-NI, HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, CRISTI-ANE SOUZA

31 2002.0023235-1/0 - Processo de Conhecimento DEVA-NIR MOREIRA DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL - AG. 1244-0 Sentença julgando extinto o processo sem julga-mento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, SUSANA DE FATIMA KALEJ JOVTEI

32 2002.0023249-1/0 - Processo de Conhecimento ANA ROSA DO NASCIMENTO X BANCO FININVEST S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, FRANCIELI LAHUD DE LIMA

33 2002.0023256-4/0 - Processo de Conhecimento CRISTI-NA APARECIDA ALVES X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTO-NI

34 2002.0023380-3/0 - Processo de Conhecimento ANA ROSA DO NASCIMENTO X BANCO MORADA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, RICARDO SPITZ ALHEI-RO DA SILVA

35 2002.0023752-3/0 - Processo de Conhecimento CARLOS AUGUSTO LOURO DE OLIVEIRA X BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

36 2002.0023911-9/0 - Processo de Conhecimento CARLOS AUGUSTO LOURO DE OLIVEIRA X FININVEST S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUS-TO ARAUJO DE NORONHA

37 2002.0024022-2/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X COMERCIAL ALIM ERIKA LTDA ME Indefiro o pedido retro. Ao autor cumpre forne-cer ao Juízo os elementos necessários à citação. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

38 2002.0024078-8/0 - Processo de Conhecimento EVE-RALDO RENAUX DE ARAUJO X HSBC BANK Senten-ça julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, TOBIAS DE MA-CEDO

39 2002.0024477-5/0 - Processo de Conhecimento MIL-DRED IVONNE TERRONES CACERES X BANCO BRA-DESCO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTO-NI, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM

40 2002.0024831-2/0 - Processo de Conhecimento MIL-DRED IVONNE TERRONES CACERES X LOSANGO PRO-MOTORA DE VENDAS LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MIRIAM RENATA SILVEIRA

41 2002.0025411-8/0 - Processo de Conhecimento VALDIR BELCHIOR X BANCO BANESTADO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) AN-DREZZA MARIA BELTONI, ISIS EMMANUELLE SEMI-GUEN MOREIRA LIMA

42 2002.0025666-8/0 - Processo de Conhecimento VALDI-RENE MENDES FERNANDES X BANCO DO BRASIL S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL, CARLOS MURILO PAIVA

43 2002.0025831-8/0 - Processo de Conhecimento EUCLI-DES OTAVIO GERALDO FILHO X BANCO BMG S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, ERIKA HI-KISHIMA FRAGA

44 2002.0026033-9/0 - Processo de Conhecimento TATIA-NA DE OLIVEIRA X LOSANGO PROMOTORA DE VEN-DAS LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTO-NI

45 2002.0026035-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS FERREIRA SANTIAGO X ARTHUR L. TECIDOS -CASAS PERNAMBUCANAS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, GLEDSON BARROS DE VASCONCE-LOS

46 2002.0026788-0/0 - Processo de Conhecimento DILSON MAURICIO DE MEDEIROS X BANCO ITAU S/A Sen-tença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, ANTONIO CELES-TINO TONELOTO

47 2002.0027146-2/0 - Processo de Conhecimento JOAREZ COLACO DE ANDRADE X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCIA RE-GINA OLIVEIRA AMBROSIO

48 2002.0027506-9/0 - Processo de Conhecimento MILTON FAVARO JUNIOR X BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LAURO ARTHUR GUIMA-RAES DE SA RIBEIRO, FÁBIO HENRIQUE CATÃO DE OLIVEIRA

49 2002.0027895-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA PEREIRA X BANCO FININVEST S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) AN-DREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

50 2002.0028011-9/0 - Processo de Conhecimento JOAO LAZARO GOMES X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCIA REGINA OLIVEI-RA AMBROSIO

51 2002.0029650-3/0 - Processo de Conhecimento VITÓRIO LÁVIO X BANCO NOSSA CAIXA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MAR-CIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, ALEXANDRE NEL SIN FERRAZ

52 2003.0000199-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA LAURA ROSA X A.J.S. ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/ C LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julga-mento do mérito Adv(s) ROSIANE CARVALHO DA SILVA

53 2003.0000409-9/0 - Processo de Conhecimento ADRIA-NA RAMOS DE FREITAS X CARTAO UNIBANCO VISA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, RODRIGO FERREIRA

54 2003.0000632-9/0 - Processo de Conhecimento DANIEL ROBERTO DE ALMEIDA X TELEPAR CELULAR SA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

55 2003.0001447-8/0 - Processo de Conhecimento OSNY DE GODOY LUZ X BANCO FININVEST Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) AN-DREZZA MARIA BELTONI, LUIZ GUSTAVO VARDANE-GA VIDAL PINTO

56 2003.0001512-6/0 - Processo de Conhecimento SUELI REGINA GLASMEYER X BANCO ITAU SA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MICHELLI D'ESTEFANI, DR. DANIEL HACHEM

57 2003.0001749-1/0 - Processo de Conhecimento EFERSON RIBEIRO PEROTTI X BANCO DO BRASIL S/A Senten-ça julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO

58 2003.0002803-6/0 - Processo de Conhecimento JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS X BANCO PANAMERICANO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSEANE CRIS-TINA RODRIGUES

59 2003.0002826-3/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA COELHO X UNIBANCO Sentença julgando extin-to o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA, ALBERTO SILVA GOMES

60 2003.0003048-8/0 - Processo de Conhecimento FABIO EDUARDO ALEIXO X BANCO FININVEST Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

61 2003.0004450-3/0 - Processo de Conhecimento CELES-TE DA SILVA SIMOES X DORIS MARIA CASAGRANDE SILVA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 04/12/2003 Adv(s) GLAUCIUS GHEBUR, GUSTA-VO BERTO ROÇA

62 2003.0005799-2/0 - Processo de Conhecimento REINAL-DO BORGES DA MATA X BANCO ITAU S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FRANCYS MENDES

63 2003.0006651-3/0 - Processo de Conhecimento JAILSON FELIX RAMOS X CALCEAKI CALÇADOS LTDA Sen-tença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

64 2003.0006689-0/0 - Processo de Conhecimento SANDRA REGINA BUOZI X CREDICARD SA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) AN-DREZZA MARIA BELTONI, PAULO HENRIQUE FERREI-RA

65 2003.0007349-6/0 - Processo de Conhecimento GEOVA-

NE FERREIRA DOS SANTOS X AUTO POSTO 25 LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do méri-to Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI

66 2003.0007357-3/0 - Processo de Conhecimento MALVIR MORO X BANCO BRADESCO SA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FRAN-CYS MENDES, CARLOS LEAL S. JUNIOR

67 2003.0008194-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS PIRES DO NASCIMENTO X CARREFUR ADM. DE CARTOES DE CREDITO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, JOAO CASILLO

68 2003.0008278-6/0 - Processo de Conhecimento MARLE-NE RIBEIRO DO NASCIMENTO X BANCO FININVEST S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MIRI-AM RENATA SILVEIRA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

69 2003.0014248-5/0 - Execução Título Extrajudicial ZELIN-DA MORONA RODRIGUES X BENEDITO BENANCIO COSTA (E OUTRO) Informar o correto endereço da reque-rida MARILEIA DO CARMO BENANCIO COSTA no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) SONIA REGINA MARTINI

70 2003.0016845-8/0 - Execução Título Extrajudicial AN-TONIO CARLOS MOREIRA X LUIZ FERNANDO CACHO-EIRA Manifeste-se o exequente sobre o retorno negativo do aviso de recebimento. Adv(s) ANTONIO CARLOS MO-REIRA

71 2003.0017303-0/0 - Processo de Conhecimento MILTON APARECIDO DE OLIVEIRA X GUSTAVO HENRIQUE MENEZES BERGAMASCHI (E OUTROS) manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre o retorno negativo do aviso de recebi-mento. Adv(s) ROSANGELA CLARA SOARES

72 2003.0017399-9/0 - Execução Título Extrajudicial MA-RIA JUSSARA RIBEIRO DUTRA X FABRICIA DE OLI-VEIRA PINTO Manifestar-se sobre o retorno NEGATIVO do A.R. remetido à reclamada no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) GILBERTO ADRIANE DA SIL-VA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 6º Juizado Especial Cível - Relação Nº : **027/2003**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANHE MORAN	022	2002.0001625-0/0
ALBERTO SILVA GOMES	059	2003.0002826-3/0
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE		
ALEXANDRE NEL SIN FERRAZ	002	1998.0006430-0/0
ALESSANDRA MARILAC BELNOSKI	051	2002.0029650-3/0
ALI FAUAZ	003	1999.0009086-7/0
ANDRE LUMINATO	024	2002.0005638-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	015	2001.0015826-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	030	2002.0023145-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	031	2002.0023235-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	032	2002.0023249-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	033	2002.0023256-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	034	2002.0023380-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	035	2002.0023752-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	036	2002.0023911-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	038	2002.0024078-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	039	2002.0024477-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	040	2002.0024831-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	041	2002.0025411-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	043	2002.0025831-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	044	2002.0026033-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	045	2002.0026035-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	046	2002.0026788-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	047	2002.0027146-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	049	2002.0027895-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	050	2002.0028011-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	053	2003.0000409-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	055	2003.0001447-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	057	2003.0001749-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	058	2003.0002803-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	063	2003.0006651-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	064	2003.0006689-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	065	2003.0007349-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	067	2003.0008194-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	068	2003.0008278-6/0
ANTONIO CARLOS MOREIRA	070	2003.0016845-8/0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	021	2002.0000923-7/0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	046	2002.0026788-0/0
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	026	2002.0015023-1/0
CARLOS ANTONIO TASCHNER	022	2002.0001625-0/0
CARLOS EDUARDO BLEY	010	2001.0006073-9/0
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO		
CARLOS LEAL S. JUNIOR	024	2002.0005638-3/0
CARLOS MURILO PAIVA	066	2003.0007357-3/0
CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA	042	2002.0025666-8/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	011	2001.0007325-3/0
CELIA F. PAGANI	065	2003.0007349-6/0
CESAR ALVES DO NASCIMENTO	014	2001.0013892-4/0
CLINIO LYRA	020	2002.0000288-7/0
CRISTIANE SOUZA	011	2001.0007325-3/0
	030	2002.0023145-2/0

DORVAL ANGELO CURY SIMOES	037	2002.0024022-2/0
DR. DANIEL HACHEM	056	2003.0001512-6/0
DR. JOSE MARCOS ALMEIDA	010	2001.0006073-9/0
ELIAS AUGUSTO REINALDIM	012	2001.0010946-0/0
ERICA MARTA GAVETTI	003	1999.0009086-7/0
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	043	2002.0025831-8/0
FABIO HENRIQUE CATÃO DE OLIVEIRA	048	2002.0027506-9/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	016	2001.0016284-1/0
FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES	060	2003.0003048-8/0
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	019	2001.0022786-2/0
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	032	2002.0023249-1/0
FRANCYS MENDES	062	2003.0005799-2/0
FRANCYS MENDES	066	2003.0007357-3/0
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	072	2003.0017399-9/0
GLAUCIUS GHEBUR	061	2003.0004450-3/0
GLEDSON BARROS DE VASCONCELOS	045	2002.0026035-5/0
GORGON NOBREGA	025	2002.0006408-4/0
GUSTAVO BERTO ROÇA	061	2003.0004450-3/0
HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	027	2002.0015313-3/0
HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	030	2002.0023145-2/0
ISIS EMMANUELLE SEMIGUEN MOREIRA LIMA	041	2002.0025411-8/0
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	013	2001.0011800-1/0
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	009	2001.0003307-3/0
JOAO CASILLO	067	2003.0008194-0/0
JONAS BORGES	007	2000.0014801-6/0
JOSE ANTONIO VALE	002	1998.0006430-0/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	036	2002.0023911-9/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	049	2002.0027895-5/0
JOSE LINO MENEGASSI	005	2000.0011718-8/0
JOSE MAURO LANGER	023	2002.0004491-1/0
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	021	2002.0000923-7/0
JOSEANE CRISTINA RODRIGUES	058	2003.0002803-6/0
LARISSA SESSAK	011	2001.0007325-3/0
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO	048	2002.0027506-9/0
LUIZ ANTONIO DAROS	016	2001.0016284-1/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO	021	2002.0000923-7/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	035	2002.0023752-3/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	022	2002.0001625-0/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	055	2003.0001447-8/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	060	2003.0003048-8/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	068	2003.0008278-6/0
MAGALI GIACOMASSI	029	2002.0019074-8/0
MARCELO ALESSANDRO BERTO	026	2002.0015023-1/0
MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO	051	2002.0029650-3/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	047	2002.0027146-2/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	050	2002.0028011-9/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	057	2003.0001749-1/0
MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL	042	2002.0025666-8/0
MARCO AURELIO PIACENTINI	001	1997.0006407-6/0
MARIA MADALENA REGO BARROS WOLFF DE ALMEIDA	018	2001.0019576-6/0
MARIA VALERIA RUSSO SCHMIDT	004	2000.0008800-5/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	054	2003.0000632-9/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	059	2003.0002826-3/0
MESSIAS ALVES DE ASSIS	003	1999.0009086-7/0
MESSIAS ALVES DE ASSIS	008	2001.0003042-2/0
MESSIAS ALVES DE ASSIS	012	2001.0010946-0/0
MICHEL DO LAGO AMARO	004	2000.0008800-5/0
MICHELLI D'ESTEFANI	056	2003.0001512-6/0
MIGUEL ARCANJO CAPRIOTTI	006	2000.0014463-0/0
MIRIAM RENATA SILVEIRA	040	2002.0024831-2/0
MIRIAM RENATA SILVEIRA	068	2003.0008278-6/0
MOYSES GRINBERG	018	2001.0019576-6/0
NEY LUIZ PEREIRA	017	2001.0016836-0/0
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA	001	1997.0006407-6/0
NIVIA APARECIDA DE SOUZA AZENHA	005	2000.0011718-8/0
PAULO HENRIQUE FERREIRA	064	2003.0006689-0/0
RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO	028	2002.0016949-8/0
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	039	2002.0024477-5/0
RICARDO SPITZ ALHEIRO DA SILVA	034	2002.0023380-3/0
ROBSON ROBERTO SEERIG	006	2000.0014463-0/0
RODRIGO FERREIRA	025	2002.0006408-4/0
RODRIGO FERREIRA	028	2002.0016949-8/0
RODRIGO FERREIRA	053	2003.0000409-9/0
ROSANGELA CLARA SOARES	071	2003.0017303-0/0
ROSIANE CARVALHO DA SILVA	052	2003.0000199-7/0
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	022	2002.0001625-0/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	008	2001.0003042-2/0
SONIA REGINA MARTINI	069	2003.0014248-5/0
SUNAMITA LINDSAY KOELHO	013	2001.0011800-1/0
SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI	031	2002.0023235-1/0
TOBIAS DE MACEDO	038	2002.0024078-8/0
VALTER OTAVIANO DA COSTA FERREIRA	013	2001.0011800-1/0

Comarcas do Interior

Cível

Antonina

VARA CÍVEL DE ANTONINA
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
RELAÇÃO Nº 27/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARLEI AZOLIN	0002	000109/1997
CARLOS MAZZA FILHO	0009	000150/2001
DEMESIO AMERICO DE SOUZA	0005	000034/2000
	0016	001268/2002
ELENIRA APARECIDA DE ARAU	0013	000175/2002
	0008	000112/2001
ELENIRA DE ARAUJO NASCIME	0022	000039/2003
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	0024	000065/2003
HENRIQUE EHLERS SILVA	0011	000105/2002
IVO CEZARIO GOBATO DE CAR	0003	000050/1999
JACKSON R. MORAIS ALVES	0039	000010/2003
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	0003	000050/1999
JULIANO MATTAR MARTINS DO	0033	000051/1998
LUIZ GASTON PICANCO VEIGA	0013	000175/2002
	0023	000043/2003
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO	0004	000082/1999
MARCIO HAIS DE NATAL BALE	0011	000105/2002
	0026	000121/2003
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0030	000145/2003
	0029	000141/2003
	0006	000236/2000
	0012	000147/2002
	0024	000065/2003
	0032	000193/2003
	0027	000125/2003
	0037	000008/2002
MIRIANE MALUCELLI ROYER	0031	000172/2003
	0018	000015/2003
	0007	000284/2000
	0020	000033/2003
	0022	000039/2003
	0021	000036/2003
	0010	000097/2002
	0019	000021/2003
	0034	000002/2001
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0025	000082/2003
OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIO	0001	000246/1996
RENATO CUNHA	0004	000082/1999
	0007	000284/2000
	0020	000033/2003
	0014	001091/2002
	0017	001271/2002
	0028	000127/2003
	0015	001240/2002
	0038	000010/2002
RUTH FERNANDES DE OLIVEIR	0001	000246/1996
	0009	000150/2001
	0026	000121/2003
	0023	000043/2003
	0034	000002/2001
	0035	000043/2001
	0036	000051/2001
SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIR	0008	000112/2001
THAIS DOS SANTOS SILVA	0002	000109/1997

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-246/1996-M.R. e outros x A.S.A.-A parte autora acerca do petitorio de fls. 150, no prazo legal.Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA -

2.-EXECUCAO ALIMENTOS-109/1997-A.G.D.S. x R.L.M. - Sobre a certidao ultima do Sr. Oficial de Justiça, diga a exe- quente no prazo de lei. -Adv. THAIS DOS SANTOS SILVA -

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-50/1999-R.M.G. e outros x O.M. -A parte requerida para efetuar o preparo do saldo restante das custas processuais no valor de R\$ 188,75 no prazo de lei.-Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-82/1999-A.P.C.M. e outros x R.S.C.-A parte autora para informar se tem interesse na produção do exame de DNA. Nao havendo manifestação, designo o dia 05 de outubro do corrente como prazo final para apresentação ds memoriais. Adv. MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO e RENATO CUNHA-

5.-DIVORCIO DIRETO-34/2000-R.M.D.S. e outros x -Acer- ca da inercia do devedor, diga a parte autora. Adv. DEMESIO AMERICO DE SOUZA-

6.-DIVORCIO JUD. NAO CONSENSUAL-236/2000-C.C.S. x H.C.S. -Para a audiencia de instrucao e julgamento, designado foi o dia 02/10/03, às 13:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-284/2000-J.D.C. e outros x P.V.C. -Para audiencia de instrucao e julgamento, foi designado o dia 10/10/03, às 13:00 horas.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER e RENATO CUNHA-

8.-SEPARACAO JUD. NAO CONSENSUAL-112/2001-R.C.B. x R.L.B.-A parte requerida para apresentar os documentos so- licitados pela fazenda publica. Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO ALIMENTOS-150/2001-C.C.A. x E.M.A. - Sobre a certidao ultima do Sr. Oficial de Justiça (fls. 40 verso), diga a autor no prazo de lei. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA -

10.-ALIMENTOS-97/2002-W.G.F.P. x H.S.P. -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.- Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

11.-CAUTELAR DE SEPAR. CORPOS-105/2002-R.J.D.S.M. x L.B.M. -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o desinteresse da requerente em nao ajuizar a ação principal. - Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA e HENRIQUE EHLERS SILVA-

12.-ALIMENTOS-147/2002-C.C.S. e outros x H.C.S. -Para a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designado foi o dia 09/10/03, às 15:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

13.-RECONHECIMENTO DISS. DE SOC.-175/2002-NICO- LAU DE OLIVEIRA x MARILDA RODRIGUES SILVA -Para a audiencia de conciliacao, designado foi o dia 22/10/03, às 13:00 horas.-Adv. ELENIRA APARECIDA DE ARAUJO FRI- GOTO e LUIZ GASTON PICANCO VEIGA-

14.-DIVORCIO CONSENSUAL-1091/2002-GUALTER AN- DRES e outros x -A parte autora para juntar aos autos, declara- çao onde conste que tem conhecimento da separação de fato do casal ha mais de dois anos, pois o documento juntado aos autos nao contem tal informaçao. Adv. RENATO CUNHA-

15.-DIVORCIO CONSENSUAL-1240/2002-C.R.F. e outros x J. -Ao autor para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 342,81 no prazo de cinco dias.-Adv. RENATO CUNHA-

16.-DIVORCIO JUD. NAO CONSENSUAL-1268/2002-S.G.J. x E.D.G.-Audiencia de tentativa de conciliação, redesignada para o dia 29 de agosto de 2003, às 14.30 horas. Adv. DEME- SIO AMERICO DE SOUZA-

17.-DIVORCIO CONSENSUAL-1271/2002-D.A. e outros x J. -A parte autorapara retirar em cartório mandado competente, para seu efetivo cumprimento, no prazo de dez (10) dias.-Adv. RENATO CUNHA-

18.-CAUTELAR DE BUSCA APREENSAO-15/2003-J.R.C. e outros x J.A.K. -Sobre a certidao ultima do Sr. Oficial de Justi- ça, diga o autor no prazo de lei. -Adv. MIRIANE MALUCE- LLI ROYER-

19.-ALIMENTOS-21/2003-A.C.G.M. x F.F.M. -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-33/2003-J.V.M. e outros x S.S.B. -Sobre a contestacao apresentada, diga o autor no prazo legal.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER -

21.-DIVORCIO JUD. NAO CONSENSUAL-36/2003- S.M.X.D. x A.S.D.-A parte autora para juntar aos autos decla- ração de duas pessoas no minimo, com firma reconhecida, onde fique caracterizado que o casal esta separado ha mais de dois anos. Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

22.-DIVORCIO JUD. NAO CONSENSUAL-39/2003-R.J.L.S. x C.A.P.S.-As partes para apresentar declaração firmada por duas pessoas no minimo, onde fique caracterizado que as par- tes estao separadas de fato ha mais de dois anos. Adv. MIRIA- NE MALUCELLI ROYER e ELENIRA DE ARAUJO NASCI- MENTO-

23.-ALIMENTOS-43/2003-N.K.C. x V.D.S.C. -A parte requ- erida para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 139,00 no prazo de lei.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e LUIZ GASTON PICANCO VEIGA-

24.-ALIMENTOS-65/2003-J.D.S.S. e outros x J.A.S. -Para a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designado foi o dia 26/08/03, às 16:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA-

25.-DIVORCIO CONSENSUAL-82/2003-O.A.C. e outros x J. -Para a audiencia de conciliacao, redesignado foi o dia 25/08/ 03, às 14:00 horas.-Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI-

26.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-121/2003-A.P. x E.P.P. e outros -Sobre a contestacao apresentada, diga o autor no prazo legal.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-

27.-ALIMENTOS-125/2003-K.P.N. e outros x M.N. -Para a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designado foi o dia 03/10/03, às 13:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

28.-PEDIDO DE GUARDA C/C ALIMENTO-127/2003-J.C. e outros x L.K.C.F.-A parte autora para juntar aos autos o com- provante de endereço, declaração de idoneidade prestadas por duas pessoas e certidão de antecedentes emitida pela VEP da jurisdição, ou solicitem ao juízo a requisição do ultimo docu- mento. Adv. RENATO CUNHA-

29.-SEPARACAO JUD. NAO CONSENSUAL-141/2003- T.D.S. x D.C.S. -Para a audiencia de conciliacao, designado foi o dia 09/10/03, às 13:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

30.-EXECUCAO ALIMENTOS-145/2003-J.E.S.C. e outros x E.C.-A parte autora para juntar aos autos a procuração, bem como todos os documentos referentesa certeza, liquidez e exi- gibibilidade do titulo exequendo. Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

31.-EXECUCAO ALIMENTOS-172/2003-C.A.S. e outros x J.P.S. -Ao autor para juntar aos autos a procuração bem como todos os documentos referentes a certeza, liquidez e exigibili- dade do titulo exequendo.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

32.-ALIMENTOS-193/2003-T.M.M. e outros x A.S.M. -Para a audiencia de conciliacao, designado foi o dia 01/10/03, às 16:00 horas.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

33.-PEDIDO DE GUARDA-51/1998-G.L.F. e outros x L.F.P.M.F. -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o desinteresse da parte autora.. -Adv. JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO-

34.-REVOGACAO DE GUARDA-2/2001-Z.I.R. x I.A.B. e outros -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o desinteresse da parte autora. -Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER e RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

35.-REVOGACAO DE GUARDA-43/2001-M.D.M.M. e ou- tros x T.H.M.O. -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

36.-PEDIDO DE GUARDA-51/2001-A.E.V. e outros x M.V.C. -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

37.-PEDIDO DE GUARDA-8/2002-M.W.C. e outros x S.E.N.- Deferida a guarda provisoria do menor. Entende-se que a ado- çao e mais vantajosa ao infante do que a guarda. Aguardam os autos por trinta (30) dia a apresentação de pedido de adoção (possivel em face de nao ter ocorrido a citação neste feito). Nao havendo manifestação neste prazo o juízo ira pronunci- ar-se a respeito do pedido de guarda definitivo. MARCO AN- TONIO DE SOUZA-

38.-ADOCACAO C/ DEST PATRIO PODER-10/2002-J.L.C.G. e outros x G.P.S. e outros-Apresente a parte autora o respectivo inmstrumento de mandato. Adv. RENATO CUNHA-

39.-GUARDA E PROVISORIA-10/2003-M.H.M. e outros x J.W.F.C. -Designado o dia 10/10/03, às 15:00 horas, para que a inquirição dos pais biologicos.-Adv. JACKSON R. MORAIS ALVES-

VARA CÍVEL DE ANTONINA
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
RELAÇÃO Nº 28/20003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO BUENO	0004	000086/1998
CARLOS ALBERTO ARAUJO RAV	0011	000164/2002
CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR	0013	000179/2002
DIRCEU VENANCIO DE PAULA	0013	000179/2002
ELIANE FERNANDA PINTO DE	0009	000177/2001
ELIANE THIESSEN	0015	000123/2003
FABIANO FREITAS MINARDI	0008	000136/2001
FABIO MARCELO LABATUT BIN	0012	000167/2002
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0025	000012/1994
HELENA V. MARQUES	0016	000039/1997
JORGE ELOIR MAURER	0002	000152/1986
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	0007	000030/2001
	0014	001244/2002
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO	0006	000286/1999
	0008	000136/2001
MANOEL MOREIRA DE GODOY	0003	000282/1986
	0001	000077/1986
MARCIO HAIS DE NATAL BALE	0002	000152/1986
MARIO DE NATAL BALERA	0003	000282/1986
	0001	000077/1986
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0004	000086/1998
NELSON MOCHI	0025	000012/1994
OMAR ELIAS GEHA	0019	000152/2001
	0018	000118/2001
	0023	000293/2001
	0024	000104/2002
	0017	000095/2001
	0022	000276/2001
	0020	000162/2001
	0021	000172/2001
PEDRO E. CAMARGO	0005	000211/1999
RENATO VOTTO BRAGA	0013	000179/2002
RUTH FERNANDES DE OLIVEIR	0010	000116/2002
	0006	000286/1999
SAULO BONAT DE MELLO	0009	000177/2001

1.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-77/1986-PAM- PARANA ANTONINA MELHOR.EMPREEND. IMOBIL.LTDA x FRANCISCO FERNANDES -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MARIO DE NATAL BALERA e MANOEL MO- REIRA DE GODOY-

2.-REIVINDICATORIA-152/1986-PAM LTDA x SILVINO CORREIA e outros -Recebido o recurso de folhas. A parte con- trária para contra-arrazoar o recurso, no prazo de lei.-Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA e JORGE ELOIR MAU- RER-

3.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-282/1986-PAM- PARANA ANTONINA MELHOR. EMPREEND. IMOBIL. LTDA x GLAUCIO GORIS GINETE -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias.-Adv.

MARIO DE NATAL BALERA e MANOEL MOREIRA DE GODOY-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-86/1998-NAPOLEAO LUIZ PELUSO x LUCIANO PEREIRA MOREIRA -A autora para retirar em Cartório, precatória para seu cumprimento, no prazo de cinco (5) dias.-Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI e ANTONIO BUENO-

5.-USUCAPIAO-211/1999-CELSE ACELINO SILVEIRA e outros x -A parte autora para retirar em cartório mandado de matricula e registro, para seu efetivo cumprimento, no prazo de dez (10) dias, bem como efetuar o preparo das custas remanescentes, no importe de R\$ 56,81. -Adv. PEDRO E. CAMARGO-GO-

6.-ARROLAMENTO-286/1999-MARIA PINHEIRO DO CARMO e outros x MANOEL BERNARDO DO CARMO FILHO - Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO e RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

7.-USUCAPIAO-30/2001-URSULINA ASCHIDAMINI x -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-136/2001-ERONALDO AYRES DOS SANTOS MELLO e outros x GARIBALDI PIGNATARI-A legitimidade de parte ativa ou passiva somente podera ser apreciada por ocasio da sentença. Somente neste momento e que se podera saber se a parte tem ou nao direito de posse que postula. A petição inicial nao e inepta, na medida em que descreve os fatos de forma a possibilitar ao juizo o conhecimento da causa, mencionando os fatos e o fundamento juridico do pedido. Noutras palavras, refere-se a existencia de posse esbulhada. Ainda em sede de preliminar, o pedido e juridicamente possivel, e somente atraves do judiciario e que o autor podera em tese, reaver a posse perdida, haja vista a resistencia da parte contraria. Superada tais questoes, ve-se que o feito nao pode ser jugado antecipadamente, sendo necessaria a coleta de mais provas. Ao requerente, para que, tendo em vista sua ultima manifestação, esclareça ao juizo se esta requerendo a posse decorrente da cessao de direitos hereditarios, sem nunca te-la exercido de fato, ou se efetivamente entrou no exercicio da posse, exercendo de fato poderes inerentes ao dominio, e posteriormente foi esbulhado (direito de posse).Adv. FABIANO FREITAS MINARDI e MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO-

9.-INDENIZACAO-177/2001-OSVALDO SANTOS x PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S.A.-Ao requerente a respeito da possibilidade de juntar aos autos dados estatísticos a respeito da produção de pescado antes e depois do acidente ambiental. Adv. SAULO BONAT DE MELLO -

10.-ARROLAMENTO-116/2002-JOEL CONRADO DE OLIVEIRA x ESTELLA BENITZ -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-164/2002-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x OLCEINEIA S.S. NAKAGAKI- Acerca das respostas aos ofícios, diga a parte autora, no prazo legal. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO RAVEL-

12.-ALVARA-167/2002-MIGUEL MIQUELACO x -A parte autora para informar ao juizo se tentou efetuar o levantamento do numerario mencionado na petição inicial e em caso positivo, se encontrou resistencia, fazendo prova do ocorrido. Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

13.-LIQUIDACAO DE SENTENÇA-179/2002-ONIVIA BEATRIZ LACERDA e outros x CRISTIANO LEAL e outros -As partes para especificarem provas que desejam produzir, no prazo de cinco (5) dias. -Adv. CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR, RENATO VOTTO BRAGA e DIRCEU VENANCIO DE PAULA-

14.-DESPEJO-1244/2002-HELENA GABRIEL x VASCONCELOS TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros -Sobre a certidão ultima do Sr. Escrivao, diga o autor no prazo de lei. -Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

15.-USUCAPIAO-123/2003-NELSON ERBE e outros x -A autora para retirar em Cartório, precatória para seu cumprimento, no prazo de cinco (5) dias.-Adv. ELIANE THIESSEN-

16.-EXECUCAO FISCAL-39/1997-I.N.S.S. x E. J. MENDES EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias, tendo em vista o termino da suspensao.-Adv. HELENA V. MARQUES-

17.-EXECUCAO FISCAL-95/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x ANITA SILVA RAMOS -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

18.-EXECUCAO FISCAL-118/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x ANTONIO LIMA FEITOZA -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

19.-EXECUCAO FISCAL-152/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x JUVINO CORDEIRO DA ROCHA -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

20.-EXECUCAO FISCAL-162/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x MOISES CAMPOS ELEUTERIO -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

21.-EXECUCAO FISCAL-172/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x NELSON ALVES -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

22.-EXECUCAO FISCAL-276/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x SODEPH NEMER -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

23.-EXECUCAO FISCAL-293/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x ALINE DE OLIVEIRA SANTOS -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

24.-EXECUCAO FISCAL-104/2002-MUNICIPIO DE ANTONINA x NEIVA DO ROCIO SARDA -Deferido o pedido de suspensao dos presentes autos pelo prazo de doze (12) meses.-Adv. OMAR ELIAS GEHA-

25.-CARTA PRECATORIA-12/1994-Oriundo da Comarca de 7ªVARA DA JUST FEDERAL DE CURITIBA PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x GIOVANI BARBIERI e outros - Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de cinco (5) dias, tendo em vista o termino da suspensao.-Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e NELSON MOCHIM-

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA
CARTORIO DA SEGUNDA VARA CIVEL
KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito
RELACAO Nº24/2003

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ABELARD STADNIKY	0100	149740/0009	
ADRIANO JAMUSSE	0015	000450/2000	
ADRIANO MUNIZ REBELLO-Cur	0050	000181/2003	
ADYR S. FERREIRA -LONDRIN	0025	000580/2001	
AIRTON JOSE MARGARIDO	0085	000024/2002	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0058	000366/2003	
ALICIO FERNANDES GRACIOLI	0047	000087/2003	
ALINE RODRIGUES - SP	0060	000394/2003	
ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA	0069	000444/2003	
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0039	000506/2002	
ANA LUCIA COSTA	0009	000386/1998	
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0088	000040/2003	
	0003	000094/1994	
ANDERSON HATAQUEIAMA - CU	0063	000424/2003	
ANDRESSA MARTINS	0052	000197/2003	
ANTONIO A. CASTRO SANTOS	0036	000469/2002	
	0068	000442/2003	
ANTONIO APARECIDO CASTRO	0012	000318/1999	
	0019	000294/2001	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0099	114288/0005	
ANTÂNIO ARI COSTA	0011	000514/1998	
APARECIDO CARLOS PINHO BE	0038	000485/2000	
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0061	000402/2003	
ARMANDO C. D. S GUADANHIN	0049	000162/2003	
	0020	000340/2001	
	0018	000223/2001	
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	0051	000187/2003	
CELSE PAULO DA COSTA	0035	000415/2002	
CHRISTIAN TREVISAN WENDLI	0025	000580/2001	
CLAUDIA MARIA ALVES CHAVE	0085	000024/2002	
CLEBER RICARDO BALAN	0066	000434/2003	
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	0028	000101/2002	
	0008	000241/1998	
DANIEL PIVARO STADNIKY	0100	149740/0009	
DANIEL VOLTARELLI	0047	000087/2003	
	0067	000438/2003	
DAVID F. MENDES - SP	0041	000010/2003	
DELMARI SANDRA RIVELINI M	0029	000111/2002	
DELVAIR PAVEZI	0070	000445/2003	
DJALMA PIRES DE CAMARGO	0026	000035/2002	
DOUGLAS MAIA - MARINGA	0066	000434/2003	
EDER FABRILO ROSA - MARIN	0062	000421/2003	
EDISON ROBERTO MASSEI	0012	000318/1999	
EDIVAL MURADOR	0010	000489/1998	
	0033	000303/2002	
EDSON CARLOS PEREIRA	0045	000065/2003	
	0001	000221/1992	
EDSON GAMA ALVES	0019	000294/2001	
	0074	000705/2000	
	0076	000818/2000	
	0075	000719/2000	
	0073	000535/2000	
	0081	000957/2001	
	0084	000482/2002	
EDSON JOSE CAALBOR(SAO PA	0060	000394/2003	
EDSON ROBERTO MASSEI	0040	000533/2002	
EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA	0099	114288/0005	
EDUARDO NAGIB MATNI-Prom.	0025	000580/2001	
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0098	000142/2003	
ELEVIR DIONYSIO NETO	0098	000142/2003	
EMERSON LUZ	0011	000514/1998	
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0003	000094/1994	
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	0043	000027/2003	
EVIO MARCOS CILIAO	0055	000312/2003	
EZÓLIO HENRIQUE MANCHINI	0041	000010/2003	
FABRICIO MASSI SALLA	0054	000279/2003	
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0028	000101/2002	
	0008	000241/1998	
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0099	114288/0005	
GERALDO JASINSKI JUNIOR -	0056	000352/2003	
GERONCIO TABORDA ROCHA JR	0094	000130/2003	
GIDELA MYARA PYGLIESI	0100	149740/0009	
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	0007	000722/1996	

GILBERTO GEMIN DA SILVA -
GILBERTO PEDRIALI
GIOVANKA ASTETE S. DE PAU

HELDER EDUARDO VICENTINI

HERIBELTON ALVES
IRIA REGINA MARCHIORI-CUR
IVAN SERGIO RIBEIRO
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JEFFERSON POLICARPO DA SIL
JEFFERSON DO CARMO ASSIS

JOAO APARECIDO MICHELIN
JOAO BATISTA CARDOSO
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO
JOAO HENRIQUE CRUCIOL - L
JOAO NUNES GOMES
JOAO TAVARES DE LIMA FILH
JOEL TRAVAS BRAGA
Joel Travas Braga
JOEL TRAVAS BRAGA
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A
JOSE CARLOS SABATKE SABAI
JOSE CARLOS VIEIRA
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI
JOSE MARCOS CARRASCO
JOSE PLINIO SILVA -MARING
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
JOÇO BATISTA CARDOSO

JULIANA ANDRADE DA CUNHA-
JULIANA GLADE FERRACINI S
JULIANA TORRES MILANI
JULIO CESAR GONCALVES
KARINE CRISTINA DA COSTA
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI
LEANDRO CABRERA GALBIATI
LEILA CELIMAR GRECCO
LEILA DENISE VELASQUE CRU

LOURIVAL LINO DE SOUSA

LUCIANA PATRICIA M.B. DE
LUIZ ANTONIO MANCHINI
LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CA
LUIZ PEREIRA DA SILVA - L
MARCELO CLEMENTE BASTOS
MARCELO ELIAS COSTA
MARCIA ELIZA DE SOUZA
MARCO ANTONIO ARAUJO MILI

MARCO ANTONIO PIZZOLATO -
MARCO AURELIO BARATO
MARCOS ELESBÇO
MARCUS AURELIO LOGI - LO
MARCUS E.PERES DA SILVA/L
MARLON DE LIMA CANTERI

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
MAURO QUILLES BALDASSARRE
MERIANE DA GRACA SANDER -
MILTON GOMES MONTEIRO -FO
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MOISES ZANARDI
NEIDE BARBADO
NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE
NILSO PAULO DA SILVA

NILSON URQUIZA MONTEIRO-L
OCIMAR ESTRALIOTO - ARAPO
ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS
ODENIR VITAL BARBOSA - AR
OSCAR IVAN PRUX
PATRÓCIA ROHN
PAULO CESAR GRADELA FILHO
PAULO CEZAR DA SILVA
PAULO FELIPE PEREIRA
PAULO MAZZANTE DE PAULA
PETRONIO CARDOSO

RENATO ANTUNES VILLANOVA
RENATO DOMINGUES BRITO

RICARDO CHEANG
RITA MARIA DA SILVA

ROBERT PONTEDURA
ROGERIO FERES GIL
ROMEY SACANI
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA
SANDRO HENRIQUE TROVÇO
SEBASTIAO DA S.FERREIRA/L
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
THEÁQUITO AMADOR
VALDIR JUDAI
VALTER FRANCISCO DA SILVA
VICENTE DE PAULA MARQUES

0093 000129/2003
0005 000415/1995
0049 000162/2003
0069 000444/2003
0036 000469/2002
0010 000489/1998
0060 000394/2003
0025 000580/2001
0048 000088/2003
0050 000181/2003
0068 000442/2003
0044 000063/2003
0021 000343/2001
0018 000223/2001
0045 000065/2003
0067 000438/2003
0010 000489/1998
0003 000094/1994
0048 000088/2003
0054 000279/2003
0042 000017/2003
0004 000362/1995
0024 000512/2001
0035 000415/2002
0048 000088/2003
0009 000386/1998
0095 000136/2003
0088 000040/2003
0014 000404/1999
0013 000371/1999
0023 000506/2001
0017 000139/2001
0025 000580/2001
0043 000027/2003
0025 000580/2001
0045 000065/2003
0046 000073/2003
0054 000279/2003
0046 000073/2003
0023 000506/2001
0090 000104/2003
0013 000371/1999
0030 000194/2002
0002 000335/1992
0086 000122/2002
0014 000404/1999
0065 000430/2003
0053 000265/2003
0091 000110/2003
0068 000442/2003
0087 000175/2002
0022 000372/2001
0077 000909/2000
0092 000124/2003
0079 000369/2001
0036 000469/2002
0053 000265/2003
0009 000386/1998
0082 000166/2002
0072 000188/2000
0078 000033/2001
0071 000083/2000
0080 000418/2001
0079 000369/2001
0055 000312/2003
0094 000130/2003
0064 000425/2003
0056 000352/2003
0029 000111/2002
0063 000424/2003
0095 000136/2003
0035 000415/2002
0006 000896/1998
0025 000580/2001
0074 000705/2000
0076 000818/2003
0075 000719/2000
0073 000535/2000
0081 000957/2001
0084 000482/2002
0083 000424/2002
0007 000722/1996
0077 000909/2000
0010 000489/1998
0037 000481/2002
0031 000201/2002
0023 000506/2001
0010 000489/1998
0027 000074/2002
0036 000469/2002
0016 000053/2001
0034 000374/2002
0092 000124/2003
0023 000506/2001
0017 000139/2001
0067 000438/2003
0032 000228/2002
0096 000138/2003
0097 000139/2003
0100 149740/0009
0026 000035/2002
0014 000404/1999
0090 000104/2003
0029 000111/2002
0009 000386/1998
0033 000303/2002
0062 000421/2003
0010 000489/1998
0057 000363/2003
0011 000514/1998
0009 000386/1998
0089 000089/2003
0059 000377/2003

VICENTE REINALDO T. PUGLI 0100 149740/0009
WILSON MAINGUE NETO 0091 000110/2003
WILSON SCARPELINI KAMINSK 0070 000445/2003
•VIO MARCOS CILIÇO 0003 000094/1994

1.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-221/1992-BANCO DO BRASIL S/A. x RENE FERREIRA LIMA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 165,01. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

2.-REPARACAO DE DANOS-335/1992-TEREZINHA JOSE DA SILVEIRA FLORIANO x FUJIWARA S/A- AGRO COMERCIAL -A manifestação do exeqªente.-Adv. LOURIVAL LINO DE SOUSA-

3.-LIQUIDACAO JUDICIAL-94/1994-COOP. AGROP. CENTRO NORTE DO PARANA (CANORPA) x JUIZO DESTA- "...Face ao exposto, destituo Évio Marcos Cilião e Elvídio Benatti da investidura de liquidantes da Canorpa - Cooperativa Agropecuaria Centro-Norte do Paraná em liquidação, com fulcro no artigo 66, caput da Lei de Falências, deverão ainda, prestar contas, na forma do artigo 69 da supra citada Lei, no prazo de 10 (dez) dias. Nomeio para o múnus o DR. Ezílio Henrique Manchini. Em aceitando, lavre-se termo de compromisso. Intimem-se, inclusive o ilustre representante do Ministério Público. Apucarana, 12 de agosto de 2003.(a) Katsujo Nakadomari- Juiz de Direito". Adv. ÉVIO MARCOS CILIÃO, ANACLETO GIRALDELI FILHO, ERIKA PAULA DE CAMPOS e JOAO HENRIQUE CRUCIOL - LONDRINA-PR-

4.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-362/1995-ELIO PINTO x JOAO BATISTA BUENO -A manifestação do exeqªente.-Adv. Joel Travas Braga-

5.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-415/1995-BANCO BRADESCO S/A. x FDT.-DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA. e outros- Defiro o pedido de fls. 77. Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias, No mais, à parte autora para que junte subestabelecimento aos autos.-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

6.-REPARACAO DE DANOS-896/1995-ESPOLIO DE NELSON DA SILVA e outros x MARLIO FERREIRA LEITE e outros -A manifestação do exeqªente.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

7.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-722/1996-CASSIO MARCELO DE LIMA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA- Manifestem-se as partes acerca da informação de fls. 319.-Adv. GILBERTO BAUMANN DE LIMA e NILSO PAULO DA SILVA-

8.-DECLARATÓRIA-241/1998-JOAQUIM GONCALVES x BANCO DE MINAS GERAIS S/A e outros- Indefiro o pedido de fls. 253, com fulcro no art. 497 do CPC. No mais, aguarde-se a manifestação dos interessados.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

9.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-386/1998-FRANCISCO DE JESUS ONOFRE e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. VALDIR JUDAI, ANA LUCIA COSTA, ROMEY SACANI, JOSE CARLOS VIEIRA e MARCUS E.PERES DA SILVA/LONDRINA-

10.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-489/1998-CHRISTOPH LUDWIG FRIEDRICH WILHELM SCHULTZ e outros x MARCHESAN-IMPLEM. E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S.A.- "...Face ao exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade. Quanto ao pedido de bloqueio do numerário em conta corrente na agência de Matão - SP, Banco do Brasil, através da agência desta cidade, inexistiu urgência que justifique tal medida, além de não existir previsão na Lei processual. Destarte, defiro parcialmente o pedido, para determinar, por meio de carta precatória, a penhora de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) sobre os valores existentes na conta-corrente nº 3.085-6, agência nº 134-1 (Matão - SP), Banco do Brasil S/A...-Adv. SEBASTIAO DA S.FERREIRA/LONDRINA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR-LONDRINA, NILSON URQUIZA MONTEIRO-LONDRINA-PR, OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR e HELDER EDUARDO VICENTINI-

11.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-514/1998-EMA MARIA BONETTO DE SA BARRETO x CONSERGAS COM. DE PECAS EAPARELHOS A GAS LTDA - Ao autor para o preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$35,00.-Adv. ANTÔNIO ARI COSTA, THEÓQUITO AMADOR e EMERSON LUZ-

12.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-318/1999-WAGNER MIYADI e outros x COKEBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. e outros -Ao autor para retirar em Cartório, Cartas ARs para cumprimento, em 48 horas.-Adv. ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS, EDISON ROBERTO MASSEI-

13.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-371/1999-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO-UNOPAR x JOAO GONCALVES -A manifestação do exeqªente.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-LONDRINA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

14.-USUCAPIÃO-404/1999-APARECIDA MARLENE DE ALMEIDA RODRIGUES e outros x BARBARA ANDRESSA GASPAROTTO DE SOUZA- Aos réus citados por edital nomeio curador o Dr. Luiz Antônio Manchini. Intime-se para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. RITA MARIA DA SILVA, JOSE PLINIO SILVA -MARINGA e LUIZ ANTONIO MANCHINI-

15.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-450/2000-RUBELVAR RESENDE COSTA x ATTILIO SERRANTE -A ma-

nifestação do exeq•ente.-Adv. ADRIANO JAMUSSE-

16.-DEPÓSITO-53/2001-BANCO ITAU S/A. x MARCOS ALBERTO FONSECA- Em substituição nomeio o Dr. Paulo Cezar da Silva.-Adv. PAULO CEZAR DA SILVA-

17.-INVENTARIO-139/2001-CONSUELO COSTA TAMIYA x MARIO MITSUO TAMIYA -À manifestação do autor.-Adv. JOÃO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

18.-DEPÓSITO-223/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA. - ADM. DE CONSORCIOS LTDA. x TRANSPORTES APARECIDA LTDA. -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA e ARMANDO C. D. S GUA-DANHINI-

19.-DECLARATÓRIA-294/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x INTERLEATHER AGRO-INDUSTRIAL LTDA. e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 750,04.-Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

20.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-340/2001-DORIVAL MAIOLA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA- À exequente para que junte memória discriminada e atualizada do cálculo, com fulcro no art. 604 do CPC.-Adv. ARMANDO C. D. S GUADANHINI-

21.-BUSCA E APREENSÃO-343/2001-PARANAMOTOR S/ C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x ARMANDO LUIZ ANDRADE DOS SANTOS -À manifestação do autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

22.-REPARACAO DE DANOS-372/2001-BENEDITA SILVA x DISTRIBUIDOR WILSON DE CALCADOS LTDA. e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-506/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO JUNIOR -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. ODENIR VITAL BARBOSA - ARAPONGAS-PR, LEILA CELIMAR GRECCO, JOÃO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

24.-DESPEJO-512/2001-ALZIRA OLIVA PACCOLA MORTEAN x MARSIO GUILHERME DOMINGUES e outros -À manifestação do autor.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

25.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-580/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros- Isto posto, declaro em sede de controle difuso por via de exceção a inconstitucionalidade da Lei n.º 10.628 de 24 de dezembro de 2002 que alterou por inclusão a redação contida nos parágrafos 1º e 2º do art. 84 do Codex Processo Penal, com efeito “inter partes”. De corolário, é de competência desse juízo o processamento e julgamento da presente demanda. Adv. NILSO PAULO DA SILVA, ADYR S. FERREIRA -LONDRINA, IRIA REGINA MARCHIORI-CURITIBA, CHRISTIAN TREVISAN WENDLING e JULIANA TORRES MILANI-

26.-USUCAPÃO-35/2002-ANTONIO PEREIRA DA CUNHA e outros x HIGINO BEVILACQUA CREDO- Em substituição nomeio o Dr. Dijalma Pires de Camargo.-Adv. RITA MARIA DA SILVA e DIJALMA PIRES DE CAMARGO-

27.-ORDINARIA-74/2002-NILTON KINOSHITA e outros x BANCO BRADESCO S/A. - CREDITO IMOBILIARIO- Defiro o pedido de fls. 126, concedo, ao réu, prazo de 10 dias.-Adv. PATRÍCIA ROHN-

28.-BUSCA E APREENSÃO-101/2002-B.V. FINANCEIRA S/ A. CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x LADEMIR APARECIDO DA SILVA -Ao preparo das custas do Oficial de Jutiça no valor de R\$175,00. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

29.-ORDINARIA-111/2002-JANDAIA INDUSTRIA LTDA. x IND. COM. REPRESENTACAO DE MASSAS JANDAIA LTDA. Vistos, etc... Isto posto, fundada no conjunto probatório constante dos autos, julgo: a)parcialmente procedente o pedido postulado na ação principal: a.1) improcedente o pedido de abstenção do uso do termo “JANDAIA” na denominação social da ré. destarte, a ré conservará o uso do nome empresarial “Indústria Comércio de Massas Jandaia do Sul Ltda.”, por inteiro, sem destaque à expressão “JANDAIA”, porquanto seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná é anterior ao registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial; a.2) procedente o pedido de abstenção da utilização da expressão nque caracteriza a marca “JANDAIA” pela ré, em razão do uso exclusivo pela autora por ser titular da marca, nos termos do art. 129, da lei n.º 9279, de 14.05.1996; a.3) fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no eventual uso indevido da marca pela ré/reconvinte; a.4) improcedente o pedido de indenização por perdas e danos; a.5) pela sucumbência arbitro honorários advocatícios em R\$ 3.000,00 (três mil reais) com fulcro no artigo 20, parágrafo 4.º, do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o trabalho o tempo despendido no acompanhamento do processo. E, como não ficou configurado o decaimento mínimo, mas sim a ocorrência de susumbência recíproca, os honorários dos causídicos deverão ser distribuídos entre a autora e a ré, na proporção 50%, como preconizado no artigo 21 do Código de Processo Civil. Quanto às custas processuais, deverão ser rateadas na mesma proporção. b) improcedentes os pedidos formulados na Reconvensão: b.1) improcedente o pedido de abstenção pela reconvinida do uso da expressão “JANDAIA” na classe produto/serviço NCL 30, assim cessar a industrialização e comercialização e divulgação dos produtos. Na espécie, a autora-reconvinida é titular da marca registrada no Instituo Nacional da Propriedade Industrial- INPI; b.2) improcedente o pedido de danos materiais e morais;

b.3) De corolário condeno a reconvinte nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o valor da causa, o zelo e trabalho desenvolvido pelo profissional, na forma do parágrafo 4º, art. 20 do Código de Processo Civil. No mais, cumpra-se as prescrições contidas no Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, no que for aplicável.Ao autor para providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$52,50. -Adv. MILTON GOMES MONTEIRO -FORTALEZA-CE, DELMARI SANDRA RIVELINI MARTINS e ROGERIO FERES GIL-

30.-ARROLAMENTO-194/2002-MARIA APARECIDA DE VECB SILVA e outros x JOAO ANTONIO DA SILVA- Inclua-se no pólo ativo os demais herdeiros do de cujus. À autora Maria Aparecida de Vech Silva para que regularize a representação. No mais, a certidão de fls. 24 não corresponde ao imóvel da escritura de fls. 21, devendo ser juntada a do bem a ser inventariado.-Adv. LOURIVAL LINO DE SOUSA-

31.-ORDINARIA-201/2002-CLARICE NIMIA CAVALHEIRO x JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS -À manifestação do autor.-Adv. ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-228/2002-ALPES OLEO-QUIMICA LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO -Ao requerido para providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$35,00, p/ intimação de sua testemunha.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

33.-DECLARATÓRIA-303/2002-BONEOM ACESSORIOS PARA BONES LTDA. x ADF TRANSPORTES LTDA. -À manifestação do autor.-Adv. EDIVAL MURADOR e RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

34.-RESSARCIMENTO DE DANOS-374/2002-MARCO ANTONIO CORREA CONFECCOES x TALENTO IND. E COM. CONFECCOES LTDA. e outros- Sobre o ofício de fls. 152, manifeste-se a ré Talento Indústria e Comércio de Confeccções Ltda.-Adv. PAULO FELIPE PEREIRA-

35.-AÇÃO MONITÓRIA-415/2002-NESTOR GUIMARAES PIMENTA x ROSEANDO SACCHELLI -A manifestação das partes.-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARE, NEIDE BARBADO e CELSO PAULO DA COSTA-

36.-MEDIDA CAUTELAR-469/2002-MUNICIPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros-...Destarte, reformado o decisum agravado, foram cassados os seus efeitos no que concerne ao agravante Jesus Vicentini...-Adv. MARCOS ELESBÃO, ANTONIO A. CASTRO SANTOS, HELDER EDUARDO VICENTINI e PAULO CESAR GRADELA FILHO-

37.-ORDINARIA-481/2002-MOACIR SALVADOR x BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST.- À parte autora para que retire carta de citação no prazo de 48 horas.-Adv. OCIMAR ESTRALIOTO - ARAPONGAS - PR-

38.-ALVARÁ-485/2002-BARBARA ANDRESSA GASPAROTTO DE SOUZA x JUIZO DESTA- Intime-se o causídico para informar o endereço da requerente em 05 (cinco) dias.-Adv. APARECIDO CARLOS PINHO BELTONI-

39.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-506/2002-SINDICAM-PR SIND.DOS TRANSP.ROD.AUTONOM.DE BENS P x EDSON AVANCI e outros -À manifestação do exeq•ente.-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

40.-ALVARÁ-533/2002-LUCIA HELENA BARBOSA x JUIZO DESTA- Sobre o ofício de fls. 12, manifeste-se a requerente.-Adv. EDSON ROBERTO MASSEI-

41.-FALÊNCIA-10/2003-EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTACAO IND. E COM. LTDA x COTTON'S DUBLAGEM E ESTAMPARIA LTDA. -Defiro o pedido de adiamento, redesignando a solenidade para o dia 29 de Outubro de 2003, às 15:00 horas. Ao autor para que retire carta Ar em cartório em 48 horas.-Adv. DAVID F. MENDES - SP e EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI-

42.-DESPEJO-17/2003-APUCARANA AUTO PECAS LTDA. x EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA -À manifestação do autor.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

43.-REESTABELECIMENTO DE PENSÃO-27/2003-SORAYA MACHADO x PARANAPREVIDENCIA SIST. FUNC. DO ESTADO DO PARANA e outros - Tratando-se de direito disponível designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 11 de Novembro de 2003, às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. JULIANA GLADE FERRACINI SANCHES e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOSA-

44.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-63/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C.LTDA. x SERGIO ANTONIO PASTORELLO XAVIER e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

45.-DESPEJO-65/2003-JOAO APARECIDO MICHELIN x DIRCEU PERES DELARME -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. JOAO APARECIDO MICHELIN, EDSON CARLOS PEREIRA, JULIO CESAR GONCALVES-

46.-BUSCA E APREENSÃO-73/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x ZILMA DE PAIVA FARIAS -Ao preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$175,00.-Adv. LE-

ANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

47.-EMBARGOS-87/2003-MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI x JUNIOR CESAR ROMEIRO - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 11 de Novembro de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. DANIEL VOLTARELLI e ALICIO FERNANDES GRACIOLI-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-88/2003-ELISIO ANTONIO VENTURA x DEUSDERIO TORMINA - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 07 de Outubro de 2003, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. JOAO NUNES GOMES, IVAN SERGIO RIBEIRO e JOSE CARLOS SABATKE SABÓIA-

49.-DECLARATÓRIA-162/2003-TINA CONFECCOES LTDA. e outros x IND. COM. DE CONFECCOES MCB LTDA. - ME e outros - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 11 de Novembro de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. ARMANDO C. D. S GUADANHINI e GIOVANKA ASTETE S. DE PAULA-

50.-BUSCA E APREENSÃO-181/2003-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x EVIO MARCOS CILIAO -À manifestação do autor.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-Curitiba e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

51.-BUSCA E APREENSÃO-187/2003-PARANAMOTOR S/ C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x JOSE HUMBERTO MARDEGAN -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51.-Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA - LDA.-

52.-PRESTACAO DE CONTAS-197/2003-PATRICIA PEREIRA DE MIRANDA e outros x IRACI PEREIRA DE MIRANDA e outros -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. ANDRESSA MARTINS-

53.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-265/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x MARIAH - COM. DE COSM. E PERFUMARIA PIRAPO LTDA. -A manifestação do exeq•ente.-Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA - LONDRINA-PR e MARCUS AURELIO LIOGI - LONDRINA -PR-

54.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-279/2003-COMERCIO DE OCULOS ARAPONGAS x BRASIFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA. e outros -À manifestação do autor.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e FABRICIO MASSI SALLA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2003-CANORPA CO-OPERATIVA AGROP. CENTRO NORTE DO PARANA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o curso da respectiva Execução. Outrossim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação. -Adv. EVIO MARCOS CILIAO e MARLON DE LIMA CANTERI-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-352/2003-APUCARANA AUTO PECAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- À manifestação do embargante acerca da impugnação.-Adv. MERIANE DA GRACA SANDER - CURITIBA, GERALDO JASINSKI JUNIOR - CURITIBA-

57.-IMPUGNAÇÃO-363/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. -À manifestação da parte contrária.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

58.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-366/2003-BANCO NOSSA CAIXA S.A. x IND. COM. DE CONFECCOES MCB LTDA. - ME e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

59.-COBRANÇA-377/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x N & B PRODUTOS PROMICIONAIS LTDA. -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

60.-EXECUÇÃO C/DEVEDOR SOLVENTE-394/2003-AKZO NOBEL - DIVISAO INTERVET x ZOOCAMPO DISTRIB. AGROV. LTDA. -A manifestação do exeq•ente.-Adv. ALINE RODRIGUES - SP, EDSON JOSE CAALBOR(SAO PAULO) e HERIBELTON ALVES-

61.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-402/2003-PROFERTIL PLANT BEM LTDA. x PEDRO KUNITSKI -A manifestação do exeq•ente.-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

62.-EMBARGOS TERCEIROS-421/2003-RAFAEL DE SOUZA GOES x JOSE FLAVIO BOOL “... Cite-se a parte embargada para, querendo, no prazo de dez (10) dias (art. 1053, CPC), ofertar contestação, consignando-se que não contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante J/CPC, arts. 285, 319 e 803)...”.-Adv.

SANDRO HENRIQUE TROVÃO e EDER FABRILLO ROSA - MARINGA - PR-

63.-CONSIGNATÓRIA-424/2003-CAIXA SEGURADORA S/ A. x VAZ AGUIDOM GONCAVLES DE ARAUJO e outros- Defiro o pedido de depósito, a ser efetivado em 05 dias. Citem-se os réus para contestarem em 15 (quinze) dias. Ao autor para retirar em Cartório, cartas ARs de citação em 48 horas. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEI-AMA - CURITIBA-

64.-USUCAPÃO-425/2003-IVAN LUIZ CARLESSO x JULIZ BEREZOWSKI YEDNAK -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, e edital de citação em 48 horas.-Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE-

65.-COBRANÇA-430/2003-APARECIDA BATISTA DE CARVALHO x KYOEI DO BRASIL CIA DE SEGUROS- À autora para que, querendo, apresente rol de testemunhas, conforme preconizado no art. 276, CPC. Outrossim, adapte-se o pedido final atendendo-se os requisitos previstos no artigo 277 desse mesmo Codex.-Adv. LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-434/2003-JOAO ALCIZEN x MARIA MADALENA VOLANTCHUK DE CAMPOS e outros -Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o curso da respectiva Execução. Outrossim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação. -Adv. DOUGLAS MAIA - MARINGA e CLEBER RICARDO BALAN-

67.-MANDADO DE SEGURANÇA-438/2003-ACIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA x VALTER APARECIDO PEGORER- Considerando que a decisão terá reflexo ao interessado Elias Pereira Munhoz, inclua-o no polo passivo da relação processual.-Adv. DANIEL VOLTARELLI, PETRONIO CARDOSO e JOAO BATISTA CARDOSO-

68.-EMBARGOS-442/2003-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x FROGORIFICO IMPERIAL LTDA. -Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o curso da respectiva Execução. Outrossim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação. -Adv. JEFFERSON POLICARPO DA SILVA, ANTONIO A. CASTRO SANTOS e MARCELO ELIAS COSTA-

69.-EMBARGOS-444/2003-SUPERMERCADO MARCATO LTDA. x RIVE MAQ COM. VAREJ. DE EQUIP. P/ PANIFICACAO LTDA -Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o curso da respectiva Execução. Outrossim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação. -Adv. ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA e GIOVANKA ASTETE S. DE PAULA-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-445/2003-MUNICIPIO DE CAMBIRA x ELIZABETE APARECIDA PEREIRA CAPELATO -Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o curso da respectiva Execução. Outrossim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação. -Adv. WILSON SCARPELINI KAMINSKI e DELVAIR PAVEZI-

71.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-83/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONES E CONFECCOES AMANDA LTDA -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARLON DE LIMA CANTERI-

72.-EXECUÇÃO FISCAL-188/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCAMILA IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA. -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARLON DE LIMA CANTERI-

73.-EXECUÇÃO FISCAL-535/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x DEVANIR DE SOUZA FRANCO -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de DEVANIR DE SOUZA FRANCO...-Adv. EDSON GAMA ALVES e NILSO PAULO DA SILVA-

74.-EXECUÇÃO FISCAL-705/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE ELIAS MANOSSO - Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de JOSÉ ELIAS MANOSSO...-Adv. EDSON GAMA ALVES e NILSO PAULO DA SILVA-

75.-EXECUÇÃO FISCAL-719/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JETER JOSE KAVROKOV

Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de JETER JOSÉ KAVROKOV...-Adv. EDSON GAMA ALVES e NILSO PAULO DA SILVA-

76.-EXECUÇÃO FISCAL-818/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA x MARCO ANTONIO DA SILVA -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de MARCO ANTONIO DA SILVA...-Adv. EDSON GAMA ALVES e NILSO PAULO DA SILVA-

77.-EXECUÇÃO FISCAL-909/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA x ODAIR MORENO PIORNEDO -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI e NILSO PAULO DA SILVA-

78.-EXECUÇÃO FISCAL-33/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WITE WATER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARLON DE LIMA CANTERI-

79.-EXECUÇÃO FISCAL-369/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SORVETERIA GOMES LTDA. -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARCO AURELIO BARATO e MARLON DE LIMA CANTERI-

80.-EXECUÇÃO FISCAL-418/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VENCEDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARLON DE LIMA CANTERI-

81.-EXECUÇÃO FISCAL-957/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA x JOSE ELIAS MANOSSO -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de JOSÉ ELIAS MANOSSO...-Adv. EDSON GAMA ALVES e NILSO PAULO DA SILVA-

82.-EXECUÇÃO FISCAL-166/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G F GOMES EMBALAGENS -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de Agosto de 2003, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 11 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der , se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARLON DE LIMA CANTERI-

83.-EXECUÇÃO FISCAL-424/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA x JOSE PAGANI NETO -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de JOSÉ PAGANI NETO....-Adv. NILSO PAULO DA SILVA-

84.-EXECUÇÃO FISCAL-482/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA x ADEMAR LUIZ PERON -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinta, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA em face de ADEMAR LUIZ PERON...-Adv. NILSO PAULO DA SILVA e EDSON GAMA ALVES-

85.-CARTA PRECATORIA-24/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR 4ª VARA FEDERAL -JOSE FERREIRA DA

SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -À manifestação do autor.-Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO e CLAUDIA MARIA ALVES CHAVES-

86.-CARTA PRECATORIA-122/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE RESERVA -PARANA - INCRA-INST.NAC.DE COLONIZACAO E REF.AGRARIA x DANIEL PINTO DA SILVA -À manifestação do autor.-Adv. LUCIANA PATRICIA M.B. DE MENEZES-

87.-CARTA PRECATORIA-175/2002-Oriundo da Comarca de 5ª VARA SECAO JUDICIARIA MACEIO-AL -INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x S/A. USINA OURICURI ACUCAR E ALCOOL e outros -À manifestação do autor.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

88.-CARTA PRECATORIA-40/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE IVAIPORA - PR -INPLAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO S.A. x RACOES NUTRIVALE LTDA. -À manifestação do autor.-Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

89.-CARTA PRECATORIA-89/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL COMARCA DE CAMPO MOURAO-PR - FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO x CARLINA ROSSI e outros -À manifestação do autor.-Adv. VALTER FRANCISCO DA SILVA-

90.-CARTA PRECATORIA-104/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE ARAPONGAS -PR -UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ARISTOTELES PAES LANDIM DA SILVA- À parte para que manifeste acerca do laudo de avaliação de fls. 14.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-LONDRINA e ROBERT PONTEDURA-

91.-CARTA PRECATORIA-110/2003-Oriundo da Comarca de 9ª VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - PR -COMPANHIA PARANAENSE DE PETROLEO IPIRANGA x HILARIU'S AUTO POSTO -À manifestação do autor.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e WILSON MAINGUE NETO-

92.-CARTA PRECATORIA-124/2003-Oriundo da Comarca de 3ªVARA JUDIC.COMARCA Sª CRUZ RIO PARDO -SYLVIO SILVEIRA MENDES x ULISSES PINHEIRO GUIMARAES- Para solenidade redesigno o dia 12 de Setembro de 2003, às 14:00 horas...-Adv. MARCO ANTONIO PIZZOLATO - SP e PAULO MAZZANTE DE PAULA-

93.-CARTA PRECATORIA-129/2003-Oriundo da Comarca de 3ªVARA FEDERAL CIRCUNSCRICAO LONDRINA-PR - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x WALDEMIR DONIZETE RIBAS e outros -À manifestação do autor.-Adv. GILBERTO GEMIN DA SILVA - CURITIBA-

94.-CARTA PRECATORIA-130/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE FAXINAL - PARANA -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL x SEBASTIAO PAES -À manifestação do autor.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA e GERONCIO TABORDA ROCHA JR.-

95.-CARTA PRECATORIA-136/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI -BANCO BRADESCO S/A. x ARISTEU PEDRO ROSSINI e outros -À manifestação do autor.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

96.-CARTA PRECATORIA-138/2003-Oriundo da Comarca de 3ªVARA FEDERAL CIRCUNSCRICAO LONDRINA-PR - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x SERGIO BAI e outros -À manifestação do autor.-Adv. RENATO DOMINGUES BRITO-

97.-CARTA PRECATORIA-139/2003-Oriundo da Comarca de 3ªVARA FEDERAL CIRCUNSCRICAO LONDRINA-PR - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x ROBERTO GUIMARAES e outros -À manifestação do autor.-Adv. RENATO DOMINGUES BRITO-

98.-CARTA PRECATORIA-142/2003-Oriundo da Comarca de 7ªVARA FEDERAL CIRCUNSCRICAO CURITIBA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x AGOSTINHO BRAZ DE OLIVEIRA -À manifestação do autor.-Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

99.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-114288/0005-MSG-IND.E COM.DE CONFECÇOES LTDA. e outros x BANCO ITAU S/A. -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

100.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-149740/0009-ANTONIO BELINO DA SILVA e outros x COHAPAR - COMP. HABITACAO PARANA -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. DANIEL PIVARO STADNIKY, ABEL ABELARDO STADNIKY, VICENTE REINALDO T. PUGLIESI, GIDELA MYARA PYGLIESI e RICARDO CHEANG-

Arapongas

COMARCA DE ARAPONGAS
ÚNICA VARA CÍVEL

Relação: 29/2003

Juiz de Direito: Dr. Dêlcio Miranda da Rocha.

Índice nominal dos advogados intimados através desta relação:

ADEMIR CAETANO PINTO
ADRIANO SCOLARI DE ARAÚJO
ALESSANDRA N. S. DE MATOS
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO
ALEXANDRE PIMENTEL

ALEXANDRE RUMIATTO
ALFEU CAETANO DE MORAES
ALQUILES LENHARO
ALYSSON FERNANDO MARTINS
ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA
ÂNGELA MONTALI MENEZES
ANTÔNIO ACIR BREDA
ANTÔNIO CARLOS LOVATO
ANTÔNIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO SARDI
CÁSSIA REGINA FAVORETTO VALEBOM
CLEONICE CANGUSSÚ DANTAS
DENISE CANOVA
DENISE DE PINHO TAVARES FILLA
DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE
ÉDER LUÍS DAVID
EDNA MEDEIROS DOS SANTOS
ELISA GOMES TORRES
ELIZETE DE LOURDES FERNANDES SANTA ROSA
ELTON LUIZ DE CARVALHO
EUGÊNIO LUCIANO PRAVATO
FERNANDO AUGUSTO SARTORI
FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES
FRANCISCO LOPES
FREDERICO DE MOURA THEÓPHILO
GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA
GILBERTO FLÁVIO MONARIN
GILBERTO JACHSTET
GILMAR TADEU TREVISAN
GISELE VERÍSSIMO PAES
GUSTAVO PESSOA FAZOLO
HÉLIO VIEIRA NETO
HERICK MARDEGAN
HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
ISETE MOREIRA
IVAN ARIOVALDO PEGORARO
IVAN SÉRGIO RIBEIRO
JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES
JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO
JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
JOSÉ CARLOS S. SABÓIA
JULIANO BREDA
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES
LAURO BUZZATTO FILHO
LEILA CELIMAR GRECCO
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ
LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO
LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR
LUIZ ANTÔNIO SARTORIO
LUIZ CARLOS GRANADO CHACON
LUIZ LAERTE DE ARAÚJO
MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA
MARCELO TESHEINER CAVASSANI
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEANDRO
MARIA CONCEIÇÃO MOTTA
MARIA DO CARMO SANTA ROSA SERATTO
MARIA LYS ROCHA DE SOUZA
MARIANE MACAREVICH
MÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
MAURO COMINATO MEN
MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO
NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS
OCIMAR ESTRALIOTO
ODENIR VITAL BARBOSA
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO
ORLANDO ALEXANDRINO
OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO
OSVALDO SESTÁRIO FILHO
PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA
PAULO JOSÉ SIMÃO
PAULO SÉRGIO RODRIGUES
PEDRO PAULO PEDROSA
PÉRICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR
POMPLIO L. VIEIRA LUSTOSA
RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES
RICARDO LAFFRANCHI
RODRIGO MUNIZ SANTOS
ROOSEVELT MAURÍCIO PEREIRA
ROSANGELA KHATER
ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL
ROSICLER CRISTINA RICOLDI
ROSILENE PRÓSPERO
RUDI DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO
SÉRGIO PAVESI FIGUEIRÔA
SÉRGIO RENATO DALLA COSTA
SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI
SYLVIO MARTINS BONILHA FILHO
TELES DE ANDRADE
TERUO JORGE HIRANO
VANDERLEI CARLOS SARTORI
VANDERLEI CARLOS SARTORI JÚNIOR
VERA LÚCIA GONÇALVES
VERGÍNIA MARA PEDROSO
VLADIMIR STASIAK
WALTER LUÍS CARNELOSSI
WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO

01. AÇÃO MONITÓRIA – 165/01 – Leonildo Fodra e outra x Fábio Henrique Gumieri – “... julgo procedentes em parte os embargos monitoriais, dando eficácia executiva aos cheques, eis que há reconhecimento jurídico do pedido pelo réu, e julgando totalmente improcedente o pedido na parte pertinente aos valores da duplicata de fls.11 no valor de R\$.4.820,00, constituindo de pleno direito de título executivo judicial, convertendo-se o mandado injuntivo em mandado executivo, na plena dicção do art. 1.102c, do CPC. Havendo sucumbência recíproca, condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais em proporção e honorários de advogado no limite de 15% do valor proporcional em que cada parte sucumbiu.” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, WALTER LUÍS CAR-

NELOSSI e OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

02. AÇÃO MONITÓRIA – 192/01 – Gizele Maria Espires Martin x Paulo Roberto Paiano e outra – “... julgo procedentes em parte os embargos monitoriais, dando eficácia executiva aos cheques n. 002406, 002559, 002587, 002588, 002547, 002557, 005922, 002510, 002511, 002546 (v. fls.08/17), excluindo os juros e correção monetária a partir da emissão dos cheques, para fazê-los contar a partir da citação, constituindo de pleno direito em título executivo, na plena dicção do art. 1.102c, do CPC. Decaindo de parte mínima a autora monitoria, condeno os sucumbentes embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no limite de 20% atribuído à causa.” – ADVs. MAURO COMINATO MEN e OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

03. EMBARGOS DA DEVEDORA – 07/02 – Ki Charque Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Fazenda Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando-se a embargante a suportar as custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor atribuído aos embargos.” – ADVs. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e ALEXANDRE RUMIATTO.

04. EMBARGOS DA DEVEDORA – 08/02 – Ki Charque Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Fazenda Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando-se a embargante sucumbente a suportar as custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor atribuído aos embargos.” – ADVs. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e ALEXANDRE RUMIATTO.

05. EMBARGOS DA DEVEDORA – 621/01 – Irene Gonçalves Montanheiro x Fazenda Pública do Estado do Paraná – “... julgo procedentes os embargos à execução para determinar a insubsistência da penhora, e via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

06. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 679/01 – Luiz Antônio da Cunha x Oduvaldo de Souza Calixto – “... julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o réu pagamento dos danos morais, no valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais), mas rejeitando o pedido de danos materiais e lucros cessantes. Condeno ainda os sucumbentes recíprocos (art. 21, do CPC), a suportarem as custas processuais em proporção e honorários de advogado na proporção de 15% do valor em que cada um sucumbiu, observando ainda o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita.” – ADVs. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA e WALTER LUÍS CARNELOSSI.

07. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO – 240/00 – Município de Arapongas x Jorge Zayt e outra – “... julgo procedente o pedido expropriatório do lote de terras n. 09, da quadra 03, com área de 675m², contendo uma edificação de alvenaria para açougue medindo 243m, um barracão de madeira, situado no Distrito de Aricanduva, nesta comarca, fixando o valor da indenização aquele obtido no laudo pericial, ou seja, R\$.5.000,00 (cinco mil reais), ao qual deverão ser acrescentados a correção monetária a partir da data do laudo considerado, até o efetivo pagamento, juros compensatórios de 12% ao ano a partir da imissão provisória na posse até a data do laudo e juros moratórios de 6% ao ano a partir da data do trânsito em julgado da sentença. Finalmente na esteira do pronunciamento ministerial deixo de fixar verba honorária ao curador, condenando o requerente a suportar as custas processuais.” – ADV. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR.

08. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 235/01 – Airaies Flório da Cruz x Mário da Cruz – “... julgo procedente o pedido inicial e condeno o réu a pagar pelos danos morais aqui reconhecidos a quantia de R\$.2.500,00, mais custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.500,00.” – ADVs. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA, ADEMIR CAETANO PINTO e VERGÍNIA MARA PEDROSO.

09. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 399/00 – Lázaro de Oliveira x Município de Arapongas – “... julgo procedente em parte o pedido inicial, rejeitando somente o pedido de indenização dos R\$.22,00 reais cobrados pelo Hospital João de Freitas e deferindo os lucros cessantes em 50% do salário mínimo atual, devidos da data do acidente até a aposentadoria do autor ou seu falecimento e ainda os danos morais, fixados em 50 salários mínimos atuais, condenando o requerido a suportar as custas processuais e os honorários de advogado, que fixo em 20% sobre o valor da condenação, observando-se que o autor decaiu de parte mínima do pedido. – ADVs. DENISE DE PINHO TAVARES FILLA e ROSICLER CRISTINA RICOLDI.

10. EMBARGOS DA DEVEDORA – 06/02 – Ki Charque Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Fazenda Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando-se a embargante sucumbente a suportar as custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor atribuído aos embargos.” – ADVs. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e ALEXANDRE RUMIATTO.

11. EMBARGOS DO DEVEDOR – 831/01 – Aramóveis Indústria Reunidas de Móveis e Estofados Ltda. x União Nacional – “... declaro extintos os créditos representados pelas certidões de dívida ativa e seus anexos de fls.04 até 09, e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 269, IV, parte final, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e proporção e honorários de advogado que fixo, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, em R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).” – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEÓPHILO e NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS.

12. EMBARGOS DA DEVEDORA – 106/02 – G. Dario & Cia. Ltda. x União Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.10.000,00 (dez mil reais), diante do art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. EUGÊNIO LUCIANO PRAVATO.

13. AÇÃO DE DESPEJO – 837/02 – Anastácia Gonzales Gomes x Cláudio de Paula – “... decreto o despejo do requerido, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, condenando o requerido ao pagamento dos aluguéis em atraso quando da propositura da ação e aqueles que se venceram ao curso da demanda que não foram pagos, mais juros de mora e correção monetária, custas judiciais e honorários de advogado, que fixo em 15% do valor da condenação.” – ADVs. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE e SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO.

14. EMBARGOS DO DEVEDOR – 510/02 – Banco América do Sul S.A. x Cleonice Cangussu Dantas – “... julgo parcialmente procedentes os embargos opostos, para que a atualização monetária se faça pelo IPC-FIPE e não pelo INPC e que se proceda a compensação dos honorários, na forma do art. 21, do CPC. Novamente, em razão da sucumbência recíproca, condeno os sucumbentes a suportarem as custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor atribuído à causa, que deverão ser compensados na forma da lei (art. 21, CPC), na proporção em que cada um dos litigantes sucumbiu.” – ADVs. TELES DE ANDRADE e CLEONICE CANGUSSU DANTAS.

15. AÇÃO DE RESCISÃO – 257/02 – Continental Banco S.A. x Luiz Domingos Luzzi – “... julgo procedente em parte o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato de arrendamento mercantil estabelecido entre Continental Banco S/A e Luiz Domingos Luzzi, determinando o pagamento pelo réu somente das parcelas vencidas até a data reintegração de posse do veículo, que se deu em 12.04.2002, excluindo-se a parcela paga no curso da lide (fls.31) isentando-o do pagamento das parcelas vincendas, cujo valor deverá ser compensado, com o VRG (valor residual garantido) pago pelo réu até a reintegração de posse, e o resíduo, se houver, deverá ser pago devidamente corrigido pelo IGP-DI e com juros de mora de 6% ao ano, condenando-se os sucumbentes recíprocos (art. 21, CPC) a responderem em proporção as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 15% do valor em que cada parte sucumbiu.” – ADVs. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, PEDRO PAULO PEDROSA e IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

16. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 379/02 – Santa Alice Urbanização S/C Ltda. x Claudinei Figueiredo e outra – “... julgo procedente o pedido inicial e declaro rescindido o compromisso de compra e venda firmado entre os litigantes, reintegrando o imóvel à autora, impondo o pagamento das taxas em proporção do valor inadimplido (fls.05), abatidos dos valores decorrentes da devolução das parcelas pagas, o que se dará no mesmo prazo e condições do contrato, via de consequência, condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 15% do valor atribuído à causa. Proporção que deverá ser observada na aplicação do art. 21, eis que ocorreu sucumbência recíproca.” – ADVs. ALEXANDRE PIMENTEL, ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL e TERUO JORGE HIRANO.

17. EMBARGOS DO DEVEDOR – 14/02 – Nélson Comar x União Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.10.000,00 (dez mil reais), diante do art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. JÚLIO CÉSAR RODRIGUES.

18. AÇÃO DE COBRANÇA – 23/02 – Eva Cardoso Pizzi x Itaú Seguros S.A. – “... julgo o pedido inicial para condenar a requerida Itaú Seguros S/A ao pagamento do DPVAT, confirmando a antecipação de tutela antes concedida, no valor de R\$.6.754,01 mais juros de mora a partir da citação, o que deverá ser apurado posteriormente. Via de consequência condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 20% do valor da condenação, observado o art. 20, § 3º, do CPC.” – ADVs. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA e ORLANDO ALEXANDRINO.

19. AÇÃO DE COBRANÇA – 851/02 – Companhia Paranaense de Energia – Copel x Lotérica Vivaldo Ltda. e outros – “... hei por bem em julgar procedente o pedido de cobrança, condenando os requeridos ao pagamento da quantia de R\$.42.336,00, acrescido de multa de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, a partir da data da citação, condenando ainda o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da condenação.” – ADVs. PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA e DENISE CANOVA.

20. AÇÃO DE COBRANÇA – 183/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Nelson Betazza – “... julgo totalmente procedente o pedido inicial, para condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 1.997, 1.998, 1.999 e 2000, acrescidas de juros, multa e correção monetária, conforme previsão do art. 600, CLT, até a data propositura da ação e, após, juros de 0,5% ao mês e correção monetária. Via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.” – ADVs. ODENIR VITAL BARBOSA e SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

21. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 472/00 – Romildo Bononi e outro x Cooperativa de Crédito Rural de Rolândia Ltda. – Credicorol e outra – “... julgo procedente o pedido inicial, confirmando a liminar anteriormente deferida, porque ainda presentes os requisitos legais que a autorizam (periculum in mora e fumus boni iuris), determi-

nando que as requeridas procedam a apresentação dos documentos solicitados no prazo de cinco (05) dias, e via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.500,00 (quinhentos reais), observado o art. 20, § 4º, do CPC.” – ADVs. GILMAR TADEO TREVISAN, GILBERTO FLÁVIO MONARIN e MÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

22. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL – 31/02 – Marta C. S. Pereira & Cia. Ltda. x Ford Leasing Arrendamento Mercantil S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial, declarando nula a cláusula 25.2 do contrato firmado entre os litigantes e determinando então a devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos monetariamente a partir da efetiva rescisão contratual ocorrida e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e, via de consequência condeno a sucumbente Ford Leasing Arrendamento Mercantil S/A a suportar as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.” – ADVs. PÉRICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR, GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

23. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 96/00 – Ana Maria Leandro Frota x Pereira Rossoni Transportes Ltda. e outro – Den.Lide: COSESP – Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – “... julgo procedente o pedido inicial da lide principal, condenando os requeridos ao pagamento dos danos materiais no valor de R\$.5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o caminhão sinistrado e o pensionamento para a viúva autora por cinco anos a partir da data do óbito, no valor de R\$.503,36 (quinhentos e três reais, trinta e seis centavos) por mês, o que deverá ser pago de uma só vez. Condeno ainda os requeridos a pagarem os danos morais no valor equivalente a 100 salários mínimos, vigentes ao tempo do fato, tudo devidamente corrigido monetariamente pelo IGP-DI, mais juros legais a partir do evento danoso, determinando ainda o cumprimento do art. 602, do CPC, devendo os sucumbentes suportarem ainda as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação, o que deverá ser apurado em liquidação de sentença. Quanto à lide secundária, condeno a denunciada à lide Companhia de Seguros do Estado de São Paulo a pagar aos requeridos denunciantes os danos que estes terão que suportar em decorrência desta condenação e que não extrapolem o limite da apólice, incluindo os danos morais, como dano pessoal que é e, via de consequência, condeno a COSESP a suportar as custas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação.” – ADVs. ALQUILES LENHARO, SYLVIO MARTINS BONILHA FILHO, MARIA CONCEIÇÃO MOTTA, MARIA LYS ROCHA DE SOUZA e EDNA MEDEIROS DOS SANTOS.

24. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO – 339/00 – Kelly Patrícia Cazelatto Dolla x Sul T. M. A. América Cia. de Seguros – “... julgo procedente o pedido inicial, condenando a Sul T.M.A. América Cia de Seguros ao pagamento do valor constante da apólice, devidamente corrigido pelo IGP-DI e com juros de mora de 6% ao ano a partir da citação, ressaltando o direito da requerida ação regressiva contra o segurado. Condeno a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 20% do valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC).” – ADVs. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEANDRO e ORLANDO ALEXANDRINO.

25. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 581/00 – Juarez Vieira de Souza x José de Carlos Rossetti – Den.Lide: Finasa Seguradora S.A. – “... Com relação aos danos materiais, não há comprovação da renda de R\$.30,00 (trinta reais) diários, presumindo-se então que o autor percebia um salário mínimo por mês ao tempo do acidente. Como ficou afastado das suas ocupações habituais por oito meses, conforme documento de fls.20 e 21, condeno o requerido ao pagamento de 08 salários mínimos vigentes ao tempo do afastamento, corrigido monetariamente e mais juros de mora a partir da citação. Os danos morais reclamados também são devidos. Já assentou o STJ que “não há falar em prova do dano moral, mas, sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam. A prova no caso dos autos é incontestável de que ficou afastado da atividade profissional por oito meses, além de sofrer cirurgia em decorrência da fratura do rádio direito, motivo pelo qual fixo os danos morais em R\$.5.000,00 (cinco mil reais). Ante o exposto, julgo parcialmente improcedente o pedido inicial, deferindo os danos morais e matérias na forma especificada acima e rejeitando a indenização por danos estéticos, via de consequência condeno os sucumbentes recíprocos (art. 21, CPC) ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, na proporção de 10% em que cada um sucumbiu.” – ADVs. JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES, VANDERLEI CARLOS SARTORI e LAURO BUZATTO FILHO.

26. AÇÃO DE COBRANÇA – 24/02 – Diomar Veronez e outra x Caixageral S.A. Seguradora – “... julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a requerida Caixa Geral S/A Seguradora ao pagamento do DPVAT, no valor de 40 salários mínimos ao tempo do acidente devidamente corrigidos e com juros de mora a partir da citação, o que deverá ser apurado posteriormente. Via de consequência condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 20% do valor da condenação, observado o art. 20, § 3º, do CPC.” – ADVs. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA e PAULO SÉRGIO RODRIGUES.

27. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 209/01 – Maria Machado x Reinaldo Modesto Nogueira – “... julgo procedente a ação de reintegração de posse, restituindo à autora o carrinho de cachorro-quente e via de consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% do valor atribuído à causa.” – ADV. ALFEU CAETANO DE MORAES.

28. EMBARGOS DA DEVEDORA – 383/00 – Aramóveis Indústria Reunidas de Móveis e Estofados Ltda. x Fazenda Nacional – “... declaro extintos os créditos representados pelas certi-

dões de dívida ativa e seus anexos de fls.18/25 e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 269, IV, parte final, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, em R\$.10.000,00 (dez mil reais).” – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEÓFILO e NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS.

29. EMBARGOS DA DEVEDORA – 384/00 – Aramóveis Indústria Reunidas de Móveis e Estofados Ltda. x Fazenda Nacional – “... declaro extintos os créditos representados pelas certidões de dívida ativa e seus anexos e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 269, IV, parte final, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, em R\$.10.000,00 (dez mil reais).” – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEÓFILO e NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS.

30. EMBARGOS DE TERCEIROS – 156/02 – José Stela e outra x Fazenda Pública do Estado do Paraná – “... julgo procedentes os embargos de terceiro, determinando a ineficácia do arresto realizado nos autos de ação monitoria n.756/98, invertendo aqui o ônus sucumbencial, porque toda a discussão judicial se originou pela inércia dos embargantes em levarem a registro o compromisso de compra e venda por eles realizado, motivo pelo qual os condeno ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADV. LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

31. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO – 456/02 – M. Kaddech Comércio de Móveis e Madeiras Ltda. x Adonai Comércio de Madeiras Ltda. – “... julgo procedente o pedido inicial para declarar a nulidade dos títulos de crédito referidos, via de consequência, confirmo a liminar anteriormente concedida de sustação de protesto, nos autos n.358/2002 em apenso e desta forma, condeno o sucumbente a suportar as custas processuais os honorários de advogado que fixo em 20% do valor atribuído à causa.” – ADV. HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO.

32. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO – 663/01 – Banco Sudameris Brasil S.A. x Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana e Região – “... julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC.” – ADVs. JOSÉ CARLOS S. SABÓIA e VANDERLEI CARLOS SARTORI JÚNIOR.

33. EMBARGOS DA DEVEDORA – 431/01 – Prefeitura do Município de Doutor Camargo x Osvaldo Sestário Filho – “... julgo improcedentes os embargos opostos, ao efeito de permitir a continuidade da execução, observada a conta de fls.43, porque aplicou com acerto a correção monetária e os juros e, via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e os honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADV. OSVALDO SESTÁRIO FILHO.

34. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 602/01 – Andréa Rosane Alves x Losango S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial condenando a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) e, via de consequência, condeno a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% do valor da condenação.” – ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e ROSILENE PRÓSPERO.

35. EMBARGOS DE TERCEIRO – 120/02 – Angelina de Carlos Lioggi x União Nacional – “... julgo totalmente procedentes os embargos de terceiro, ao efeito de desconstituir a penhora sobre o imóvel consistente na data de terras n.03 da quadra n.03, com área de 360m², situada na Vila Aymoré, nesta cidade, contendo uma residência de alvenaria e com matrícula R-3302 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e, via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre valor atribuído à causa.” – ADV. LUIZ ANTÔNIO SARTORIO.

36. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 317/01 – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Paraná – DER/PR x Laurindo de Moraes Toledo – “... julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, em todo caso observado o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que o requerido é beneficiário da assistência judiciária gratuita.” – ADVs. ISETE MOREIRA, VERA LÚCIA GONÇALVES e VLADIMIR STASIAK.

37. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 434/02 – Luis Carlos Loss x Brasil Telecom S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial, condenando a requerida a pagar o valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais), na verdade equivalente a 50 salários mínimos, a título de danos morais pela inclusão indevida do nome do autor nos cadastros do SCPC, observado o binômio punição-ressarcimento. Via de consequência, condeno a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% do valor da condenação.” – ADVs. VANDERLEI CARLOS SARTORI e RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES.

38. EMBARGOS DA DEVEDORA – 339/02 – Irmandade da Santa Casa de Arapongas x I.B.F. Indústria Brasileira de Filmes Ltda. – “... julgo improcedentes os embargos, ao efeito de dar regular andamento à execução, condenando a Irmandade da Santa Casa de Arapongas a suportar as custas processuais e honorários de advogado em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. LEILA CELIMAR GRECCO e PAULO JOSÉ SIMÃO.

39. EMBARGOS DO DEVEDOR – 234/01 – Santos Simoni x Fazenda Pública do Estado do Paraná – “... julgo procedentes os embargos opostos, para excluir Santos Simoni do pólo passivo da execução n.72/2000 e apenso, bem como determinando a baixa da penhora no seus bens, condenando a embargada a suportar as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.800,00 (oitocentos reais), observado o art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO.

40. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 531/97 – José Jagelski x Denise Aparecida Bertoncim Ribeiro e outro – “... julgo procedente o pedido inicial, determinando a reintegração de posse do autor no imóvel (lote n.207), no limite fixado na perícia da divisa dos terrenos, confirmando a liminar anteriormente deferida e condenando os requeridos a pagarem as custas processuais e os honorários de advogado, que fixo em R\$.1.000,00.” – ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO, JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES e FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES.

41. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 10/00 – João Coltre x Solomar Ltda. – “... julgo totalmente improcedente o pedido inicial, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e os honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. ALFEU CAETANO DE MORAES e ALYSSON FERNANDO MARTINS.

42. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – 375/01 – Renato de Castro Lázaro x Dimensional Construtora e Incorporadora Ltda. – “... fixo os danos morais em 50 (cinquenta) salários mínimos atuais, entendendo como suficiente para a pretendida reparação, atendendo o binômio reparação – para a satisfação da vítima – e punição para o ofensor – para que provoque a inibição dos comportamentos da mesma natureza. Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para declarar a rescisão do contrato em razão da inadimplência do réu e consequentemente condenar o requerido ao pagamento dos danos morais no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos atuais, ou seja, R\$.12.000,00 (doze mil reais), mais danos materiais consistentes na devolução das parcelas pagas, corrigidas monetariamente, pelo IPC-FIPE, e juro de mora de 6% ao ano, contados a partir da citação e perdas e danos consistente no pagamento dos aluguel, no valor de R\$.300,00 (trezentos reais) mensais, devidos a partir da data da notificação de fls.59, até a data do efetiva devolução das parcelas pagas, condenando ainda o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.” – ADVs. ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO, WALTER LUÍS CARNELOSSI e ODENIR VITAL BARBOSA.

43. EMBARGOS DE TERCEIROS – 114/02 – José Carvalho de melo e outra x Congregação São Vicente Pallotti – Irmãs Palotinas – “... julgo procedentes os embargos de terceiro, determinando a insubsistência da penhora realizada nos autos de ação monitoria n. 152/2001, invertendo aqui o ônus sucumbencial, porque toda a discussão judicial se originou pela inércia dos embargantes em levarem a registro o compromisso de compra e venda por eles realizado, motivo pelo qual os condeno ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e RICARDO LAFFRANCHI.

44. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 01/02 – Nélson Comar e outra x Fazenda Pública do Estado do Paraná – “... julgo totalmente improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.1.000,00 (um mil reais), diante do art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. JÚLIO CÉSAR RODRIGUES.

45. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 669/00 – Moisés Rodrigues Trazzi x Francisco Carlos Pegorer – “... julgo totalmente improcedente o pedido inicial, condenando o autor sucumbente ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$.5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC, observando-se o art. 12, da Lei n.1060/50, eis que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita.” – ADVs. ALEXANDRE RUMIATTO, LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e RUDI DE OLIVEIRA.

46. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL – 351/02 – Ki Charque Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Ford Leasing Arrendamento Mercantil S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial, declarando nula a cláusula 25.2 do contrato firmado entre os litigantes e determinando então a devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos monetariamente a partir da efetiva rescisão contratual ocorrida e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e, via de consequência condeno a sucumbente Ford Leasing Arrendamento Mercantil S/A a suportar as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.” – ADVs. PÉRICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

47. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 185/01 – Izabel Alves de Oliveira x Prefeitura do Município de Arapongas – “... julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o Município de Arapongas ao pagamento dos danos morais, no valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais), mas rejeitando o pedido de danos materiais e lucros cessantes por ausência de provas. Condeno ainda os sucumbentes recíprocos (art. 21, do CPC), a suportarem as custas processuais em proporção e honorários de advogado na proporção de 15% do valor em que cada um sucumbiu, observando ainda o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita.” – ADV. JOÃO FRANCISCO GONÇALVES.

48. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS – 569/00 – Maurílio Vieira x Município de Sabáudia – “... julgo procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando o Município de Sabáudia ao pagamento das férias do período de 97/98 e 98/99, gratificação natalina de 1.998 e 1.999 e final

mente, os salários correspondentes a 15 dias trabalhados em abril de 1.999 e mais o meses integrais de maio, junho e agosto de 2.000, o que deverá ser apurado através de liquidação de sentença, mais juros de mora e correção monetária a partir da citação. Rejeitando o pedido quanto ao pagamento das férias do período 99/2000, diante do comprovante de fls.18. Condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da condenação, deixando de considerar a sucumbência recíproca, eis que o reclamante decaiu de parte mínima do pedido (art. 21, § único, do CPC).” – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

49. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 650/01 – Spinardi Distribuidora de Bebidas Ltda. e outro x União Nacional – “... julgo procedente em parte os presentes embargos e declaro extinto o crédito representado pela certidão de dívida ativa n. 90 2 98 00567-28 e seus anexos e declaro extinto processo de execução nos termos do art. 26, da Lei n. 6830/80, sem qualquer ônus para as partes, o que deverá ser certificado nos autos de execução n. 210/99, procedendo-se posterior desampensamento. De outro vértice, deixo de apreciar embargos com relação aos débitos das execuções 201/99 e 202/99, porque não existe prova robusta que possa determinar que efetivamente ocorreu a quitação daqueles créditos, que segundo a documentação acostada valores ainda remanescem, devendo-se prosseguir a execução somente quanto ao resíduo se renovando o prazo para os embargos.” – ADVs. CÁSSIA REGINA FAVORETTO VALEBOM, ELIZETE DE LOURDES FERNANDES SANTA ROSA e MARIA DO CARMO SANTA ROSA SERATTO.

50. MANDADO DE SEGURANÇA – 267/03 – Colégio Estadual Unidade Polo x Comissão de Ética dos Jogos Colegiais do Paraná – “... declaro extinto o processo pela falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, inc.VI, do CPC, julgando prejudicado o conhecimento da ilegitimidade de parte argüida.” – ADV. JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES.

51. AÇÃO DE COBRANÇA – 283/01 – Adelita dos Santos Pires x Bradesco Seguros – “... julgo procedente o pedido inicial, condenando a requerida Bradesco Seguros a pagar a indenização de R\$.10.000,00 (dez mil reais), prevista na apólice n. 426.003062 em decorrência de invalidez permanente total por doença para qualquer atividade laboral, corrigindo-se monetariamente o valor da indenização à partir da recusa e os juros de mora a partir da citação, devendo suportar ainda as custas processuais e os honorários de advogado que fixo em 10% do valor da condenação. – ADVs. FERNANDO AUGUSTO SARTORI, GISELE VERÍSSIMO PAES, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA N. S. DE MATOS.

52. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 174/00 – Benedito Benetti Lourenço e outra x Edson Rangel Moreira – “... julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido a indenizar os autores danos materiais na quantia de 232 salários mínimos vigentes ao tempo do fato e mais R\$.49,20 da despesas de inuamação. Pelos danos morais fixo 100 salários mínimos vigentes ao tempo do fato, que deverá sofrer correção monetária a partir do evento danoso, pelo IGP-DI, bem como juros de mora legais. Condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da condenação. – ADVs. FERNANDO AUGUSTO SARTORI e ALQUILEZ LENHARO.

53. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 790/02 – Santa Alice Urbanização S/C Ltda. x Lídia Noemi Calles Ribeiro – “... julgo procedente o pedido inicial, declarando a rescisão do compromisso particular de compra e venda, sob n. 0026, referente ao lote n. 14 da quadra Y, do Jardim Novo Centauro II, em razão da inadimplência, determinando a reintegração de posse da autora no imóvel, além de indenização das perdas e danos no importe de 10% do valor do contrato, ou seja, R\$.1.498,00, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M-DI a partir da constituição em mora da requerida, mais juros moratórios legais. Via de consequência condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor do valor atribuído à causa.” – ADVs. ALEXANDRE PIMENTEL e ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL.

54. EMBARGOS DE TERCEIROS – 950/95 – Milton Moresca e outra x Fazenda Nacional – “... julgo totalmente improcedentes os embargos de terceiro, condenando os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$.1.000,00 (um mil reais), observado o art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. FREDERICO DE MOURA THEÓPHILO.

55. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 796/02 – Carmem Arias x Espólio de Boleslau Pendloski e outra – “... julgo procedente o pedido inicial condeno os requeridos a procederem o desmembramento do imóvel e outorgarem a escritura, na forma convencionada no contrato, confirmando a antecipação da tutela início litis concedida, sob pena de não o fazendo, suportarem uma multa diária de R\$.50,00 (cinquenta reais), por cada dia de atraso na obrigação que ora lhes impõe definitivamente, via de consequência, condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% do valor atribuído à causa.” – ADV. LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

56. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE FIANÇA – 361/01 – Vanderlei Aparecido Moroti e outra x Júlio Levinski e outra – “... julgo procedente o pedido inicial para declarar a exoneração da fiança prestada por Vanderlei Aparecido Moroti e Marta Regina Koval Moroti, isentando-os de qualquer responsabilidade de garantir o contrato de locação por prazo determinado de fls.17 e, via de consequência, condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.500,00, atento ao art. 20, § 4º, do CPC.” – ADVs. ODENIR VITAL BARBOSA e SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

57. EMBARGOS DO DEVEDOR – 634/00 – Curtume HL Ltda.

x União Nacional – “... julgo improcedentes os embargos opostos, condenando o embargante a suportar as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.1.000,00 (um mil reais), observado o art. 20, § 4º, do CPC.” – ADV. ANTÔNIO CARLOS LOVATO.

58. AÇÃO MONITÓRIA – 312/00 – Alcides Francisco Ramão x Miguel Kirilko e outro – “...julgo procedentes os embargos monitorios para decretar a nulidade dos cheques de fls.05 e 07 destes autos, com fundamento no art. 11, do DL 22.626/33, eis que emitidos com fundamento em estipulação contratual nula de pleno direito, não podendo produzir efeito jurídico algum, via de consequência, julgo improcedente a ação monitoria, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 15% do valor atribuído à causa. Com cópia da presente decisão, dos depoimentos prestados e dos documentos que instruem a inicial, oficie-se ao Ministério Público para os fins preconizados na Lei n.1521/51.” – ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO, SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA e HERICK MARDEGAN.

59. AÇÃO MONITÓRIA – 313/00 – Sebastião Mazaron x Miguel Kirilko e outro – “...julgo procedentes os embargos monitorios para decretar a nulidade dos cheques de fls.05 destes autos, com fundamento no art. 11, do DL 22.626/33, eis que emitidos com fundamento em estipulação contratual nula de pleno direito, não podendo produzir efeito jurídico algum, via de consequência, julgo improcedente a ação monitoria, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 20% do valor atribuído à causa. Com cópia da presente decisão, dos depoimentos prestados e dos documentos que instruem a inicial, oficie-se ao Ministério Público para os fins preconizados na Lei n.1521/51.” – ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO, SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA e HERICK MARDEGAN.

60. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 466/00 – Massa Falida de Kamabelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e outro x Moacir Aparecido de Carvalho – “... julgo improcedentes os embargos opostos, declarando plenamente válida a nota promissória, ao efeito de dar andamento regular à execução e, via de consequência, condenar os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

61. EMBARGOS DA DEVEDORA – 370/98 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas – APMI x Mohamed Ali Anção Sobrinho – “... julgo improcedentes os embargos opostos, ao efeito de dar curso normal à execução, condenando-se a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA e MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

62. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 728/01 – Silvana Aparecida Lazarine Carniel x Banco Cacique S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial condenando o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) e, via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% do valor da condenação.” – ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, ROSANGELA KHATER e GUSTAVO PESSOA FAZOLO.

63. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 173/02 – Antônio Luiz Medice x Município de Arapongas – “... declaro extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC, pela ocorrência da prescrição, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.2.000,00, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, observando ainda o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita.” – ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

64. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 181/99 – Famart – Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e outros x Banco do Estado do Paraná S.A. – “... julgo procedentes os embargos opostos, em parte, declarando o título executivo, certo, líquido e exigível, e ainda, manter a taxa de juros contratados, reduzir a multa de 10% para 2%, conforme estabelecido no CDC e reconhecer a capitalização indevida de juros, já que na modalidade contratual em evidência, não se pode operá-la, devendo ser retirado da conta do débito exequendo tais valores indevidos. Via de consequência, condeno os sucumbentes recíprocos (art. 21, do CPC) a suportarem na proporção das suas derrotas, as custas processuais e honorários de advogado, equivalente à 10% do valor em que cada um sucumbiu, devendo ser imediatamente compensados tais valores.” – ADVs. CARLOS EDUARDO SARDI, MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA e HÉLIO VIEIRA NETO.

65. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – 489/01 – Brásiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. x Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. – “... julgo parcialmente procedente o pedido inicial, declarando nula a cláusula que faculta a cobrança de comissão de permanência, com fundamento no art. 51, IV e § 1º, III, do Código de Defesa do Consumidor, mas dando pela improcedência do restante do pedido, já que não demonstrada pelo autor a capitalização indevida de juros e por entender pela não auto-aplicabilidade do art. 192, § 3º, da CF e ainda porque a multa moratória de 2% estar adequada a legislação vigente, por fim repelindo a repetição do indébito, bastando tão só o abatimento dos valores aqui declarados nulos. Condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e proporção (art. 21, CPC), bem como o pagamento dos honorários advocatícios, em 15% do valor na mesma proporção em que cada uma sucumbiu.” – ADVs. OCIMAR ESTRALIOTO, WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO, ELISA GOMES TORRES e MARIANE MACAREVICH.

66. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 140/00 – Waldyr Ortêncio Pugliesi x Editora Gazeta da Cidade Ltda. – “... Como se vê, a reparação pretendida pelo autor até poderia ser maior, mas o pedido inicial o delimitou, motivo pelo qual, ante todo o exposto condeno a requerida Editora Gazeta da Cidade Ltda. a indenizar Waldyr Ortêncio Pugliesi a título de danos morais à honra, no valor de R\$.27.200,00, corrigidos monetariamente a partir da data da citação. Quanto ao pedido de desculpas, não há previsão legal na esfera civil.” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e LUIZ LAERTE DE ARAÚJO.

67. AÇÃO POPULAR – 125/96 – Ministério Público x Waldyr Ortêncio Pugliesi e outro – “... tendo decorrido o prazo quinquenal entre a propositura da ação e a citação do Município, nos termos do art. 21, da L. 4717/65, e revendo a decisão que rejeitou anteriormente a prescrição, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC, pela ocorrência da prescrição. Deixo de condenar o sucumbente (Ministério Público, na qualidade substituto do autor, fls.2.223) ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado.” – ADVs. ANTÔNIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA e ANTÔNIO DE PÁDUA TA-DEU DE OLIVEIRA.

68. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 442/00 – Kamabelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e outros x Moacir Aparecido de Carvalho – “... julgo improcedentes os embargos opostos, declarando plenamente válida a nota promissória, ao efeito de dar andamento regular à execução e, via de consequência, condenar os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e ELTON LUIZ DE CARVALHO.

69. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 450/99 – Nilson da Silva x Supermercado Aliança Ltda. – “... julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, observando-se o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que autor à beneficiário da assistência judiciária gratuita.” – ADVs. ÉDER LUÍS DAVID e MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

70. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 756/97 – Válder Augusto Martins e outra x Tisuko Nakagawa – “... julgo improcedente o pedido inicial pela ausência de provas de que a requerida tenha concorrido para os danos cuja reparação se pretende nestes autos. Via de consequência, condeno os requerentes a suportarem as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, observando-se o art. 12, da Lei n. 1060/50, eis que não beneficiários da assistência judiciária gratuita.” – ADVs. JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES e GILBERTO JACHSTET.

71. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 401/02 – Bike House – Indústria e Comércio de Bicicletas e Acessórios Ltda. x Banco Mercantil de São Paulo S.A. – “... julgo procedente o pedido inicial porque presentes os requisitos legais que a autorizam (periculum in mora e fumus boni iuris), determinando que o requerido proceda a apresentação dos documentos solicitados no prazo de cinco (05) dias, e via de consequência, condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$.500,00 (quinhentos reais), observado o art. 20, § 4º, do CPC.” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e LAURO BUZATTO FILHO.

72. AÇÃO DE COBRANÇA – 202/02 – Paranamotor Automóveis Ltda. x Juliana Ferreira Canassa – “... acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, eis que os cheques postos em cobrança são de emissão de Marcelo Ferreira Canassa contra quem a cobrança deveria ser dirigida, motivo pelo qual declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Via de consequência, condeno a sucumbente a suportar as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor atribuído à causa.” – ADVs. ÂNGELA MONTALI MENEZES e ÉDER LUÍS DAVID.

73. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 606/99 – Maria Luíza Menegazzo Pereira da Silva e outra x Ciavena – Comercial Arapongas Veículo Nacional Ltda. – “... julgo parcialmente procedente o pedido indenizatório destes autos de n. 606/99, condenando a requerida a pagar para Jacy Menegazzo da Silva as despesas com médicos no valor de R\$.3.064,17, produtos hospitalares no valor de R\$.1.937,89, despesas com fisioterapia no valor de R\$.1.746,00, despesas com enfermagem no valor de R\$.3.710,00, despesas médicas e hospitalares no valor de R\$.4.446,19 e despesas de funeral no valor de R\$.603,00, devidamente corrigidas monetariamente pelo IPC-FIPE a partir do efetivo desembolso, mais juros de mora de 0,5% ao mês, mais danos morais no valor de R\$.48.000,00 pela morte do seu esposo. Condeno ainda a requerida ao pagamento de danos morais no valor de R\$.48.000,00 para Maria Luíza Menegazzo Pereira da Silva, pela morte do seu pai e mais danos materiais no valor de R\$.220,00, devidamente corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE a partir do efetivo desembolso, mais juros de mora de 0,5% ao mês, rejeitando os demais pedidos indenizatórios por falta de provas. Condeno os sucumbentes recíprocos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da sucumbência de cada um, com compensação imediata, observado o art. 21, do CPC. Finalmente com relação aos autos n. 633/97, vale reprimir, não tendo Luiz Antônio Giocondo qualquer vínculo com o veículo acidentado, não pode pretender reparação, invocando direito alheio, motivo pelo qual reconheço a sua ilegitimidade para figurar no pólo ativo da relação processual estabelecida nos autos e via de consequência declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC, condenando o sucumbente ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado que fixo em R\$.1.000,00 (um mil reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC. Oportuno, pela gravidade dos fatos, que se remetam as peças mencionadas ao

Ministério Público para apuração de existência eventual crime. Tanto quanto à Corregedoria-Geral da Justiça para as providências cabíveis, com relação ao foro extrajudicial de Londrina, 3º Tabelionato, pelo uso do carimbo daquela serventia da justiça indevidamente.” – ADVs. ROOSEVELT MAURÍCIO PEREIRA, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e POMPLIO L. VIEIRA LUSTOSA.

74. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 689/01 – Osmário Ribeiro de Souza e outra x Walter Gonçalves – “... condeno Walter Gonçalves à obrigação de escriturar o terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se a multa pelo atraso no valor de R\$.10,00 (dez) reais por dia de atraso, contados do despacho inicial dos autos n.689/2001, condenando ainda ao pagamento de danos materiais no valor de R\$.1.560,00, equivalente a 13 meses de aluguel no valor de R\$.120,00 reais cada, que restaram evidenciados nestes autos, o que deverá ser corrigido monetariamente pelo IPC-FIPE a partir da data da citação e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno o requerido finalmente a suportar os danos morais no valor de R\$.2.400,00, mais o pagamento de custas processuais e verba honorária que fixo em 20% do valor da condenação.” – ADVs. ADRIANO SCOLARI DE ARAÚJO e FRANCISCO LOPES.

Arapoti

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
RELA•AO Nº 12/2003
JUIZ DE DIREITO: DANIEL DE AVELAR RIBEIRO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0104	000080/2001
ALBA MARIA CARVALHO SILVA	0098	000278/2003
	0071	000051/2003
	0049	000376/2002
ALVARO VILLACA AZEVEDO	0028	000028/2002
AMAURI PAULO CONSTANTINI	0021	000156/2001
ANA LUISA V. ABSY	0086	000149/2003
ANDERSON HATAQUEIAMA	0034	000132/2002
ANDRE AVELINO DA SILVA	0051	000407/2002
	0014	000511/2000
	0004	000014/1997
	0047	000352/2002
	0049	000376/2002
	0031	000061/2002
	0012	000285/2000
BLAS GOMM FILHO	0086	000149/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0054	0000419/2002
CARY CESAR MONDINI	0079	000114/2003
CELIO ARMANDO JANCZESKI	0030	000059/2002
CELSO JOSE DA SILVA	0027	000458/2001
	0040	000277/2002
	0022	000226/2001
	0019	000116/2001
	0018	000097/2001
	0025	000344/2001
	0073	000063/2003
	0062	000552/2002
CHRISTIANE MIRANDA	0023	000268/2001
CLARICE AMELIA MARTINS CO	0024	000288/2001
	0077	000108/2003
CLODOALDO DE MEIRA AZEVED	0003	000156/1995
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0091	000185/2003
	0088	000162/2003
	0061	000550/2002
	0037	000181/2002
DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	0029	000051/2002
DIGELAINE M. SANTOS	0096	000271/2003
DIRCE MARIA MARTINS	0078	000111/2003
EDER ROMEL	0004	000014/1997
	0007	000306/1998
EDISON SOARES DE ARRUDA	0036	000145/2002
EDUARDO NOVACKI	0031	000061/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	0065	000674/2002
ELIZANDRA DE F' ABILIO SI	0027	000458/2001
	0022	000226/2001
	0025	000344/2001
	0102	000039/2000
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0111	000149/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	0010	000293/1999
	0065	000674/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0017	000048/2001
FABIANA SILVEIRA	0032	000093/2002
FABIANO ROESNER	0010	000293/1999
FABIO LINEU LEAL ANTUNES	0041	000295/2002
	0044	000314/2002
	0014	000511/2000
	0046	000347/2002
	0002	000114/1994
	0001	000075/1992
FLAVIO JOS• BRONDANI	0003	000156/1995
GERSON LUIZ DECHANDT	0106	000038/2002
	0103	000043/2001
	0078	000111/2003
	0111	000149/2002
	0107	000046/2002
	0109	000013/2003
	0108	000047/2002
	0105	000009/2002

GILSON DOS SANTOS
HELICIO SILVA ORANE
IVO BERNARDINO CARDOSO
JOAO ANTONIO FRANCISCO
JOAO CARLOS KREFETA
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO

JOAO CONCEICAO E SILVA
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C
JORGE LUIZ MARTINS
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE DA SILVA REIS
JOSE IVILASIO MESQUITA VA
JOSE QUEIROZ TEIXEIRA

JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

KATIA LOPES
KEITY SUTO TROMBELI
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS

LUCIANE CRISTINA DA SILVA
LUCIANE FLORENZANO
LUIZ CARLOS FURTADO DOS S
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ
LUIZ GUSTAVO VARDENEGA VI
LUIZ SEBASTIAO FAVERO
LUZIMARA FAYAN
MARCAL MARCELINO DA SILVA
MARCELO REUS DARIN DE ARA
MARCOS DE ALMEIDA VILLACA
MARCOS MULLER CWIERTNIA
MARIA DENISE MARTINS DE O
MARIA HELENA BECHARA
MARIA JOS• DE SOUZA
MARIA NEUZA BARBOSA RICHT

MAURICIO BARBOSA DOS SANT

MAURICIO JOSE FERNANDES Q

MIGUEL ELIAS FADEL NETO
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

NALINLE M.A.O. ALENCAR

NELSON ADRIANO DE FREITAS
NIVALDO LUCAS FILHO

PATRICIA FERREIRA MENDES
PAULO JOSE FARINHA NUNES

PAULO MADEIRA

PAULO R. C. PACENKO
RAUL GALETO DINIES
RAUL HONORIO FELIPE
RENATA AVILA DE O. E. S. D
RICARDO LUIZ RIOS BRANDÇO
ROBERTO A. BUSATO

RODRIGO GHESTI
RODRIGO MENEZES
RONY MARCOS DE LIMA
RUBENS CESAR TELES FLOREN
RUBENS PESTANA DE ANDRADE
SEBASTIAO BANDEIRA
SERGIO VILARIM DE SOUZA
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
VANTUIR AMILSON GUIMARAES
VITORIO KARAN
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN
WANDERLEY PAVAN

1.-INVENTARIO-75/1992-SANDRO DIB x ESPOLIO DE SAMIR DIB - “Sobre os documentos carreados, manifestem-se os demais herdeiros e o Ministério Público. Oportunamente, intime-se o inventariante para que no prazo de cinco dias o devido andamento ao feito.” - Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, JOSE DA SILVA REIS e FLAVIO JOSE BRONDA-NI-

2.—114/1994-E.G.S.R.P.S.M. x M.A.S. - “Sobre a baixa dos autos, digam as partes no prazo de cinco dias.” - Adv. FLAVIO JOSE BRONDANI e JOAO CARLOS LOZESKI FILHO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-156/1995-SIMPICIO JOSE DA SILVA x CASSIO LUIZ BORANGA - “Sobre a resposta dos ofícios, digam os interessados.” - Adv. CLO-DOALDO DE MEIRA AZEVEDO e FLAVIO JOS• BRON-DANI-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-14/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CHAVES e outros - “Manifeste-se a parte credora no prazo de cinco dias sobre o prosseguimento do feito.” - Adv. EDER ROMEL e ANDRE AVELINO DA SILVA-

5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-266/1997-M.K.O.r.p.S. e outros x M.A.R.R. - “Emende-se a inicial no prazo de dez dias, adequando-a ao previsto no art. 282 e 616 do CPC. Devidamente corrigido a inicial, certificando-se a existencia do valor da causa e demais disposicoes do art. 282 do CPC, expeca-se mandado executivo, fixando para pronto pagamento o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a titulo de honorarios advocaticios (CPC, art. 20, # 4§). Oportunamente, deve o Sr. Escrivao observar o disposto nos itens 5.8.1. e 5.8.1.1. do CN. Oficie-se conforme requerido.” - Adv. KATIA LOPES e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-63/1998-ESPOLIO DE FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA GOMES e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENCAO - “Ao arquivo provisorio, fazendo-se as baixas necessarias.” - Adv. RUBENS PESTANA DE ANDRADE, JOAO CARLOS KREFETA, IVO BERNARDINO CARDOSO e ROBERTO A. BUSATO-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-306/1998-PAULO SERGIO LIRA GOES x RENOVADORA DE PNEUS SANTA MONICA e outros - “Remove-se o cumprimento do despacho de fls. 104: CONSIDERANDO QUE O EXEQUENTE NAO MAIS DE MANIFESTOU NOS AUTOS. CONSIDERANDO O CONTIDO NAS DISPOSICOES DO ARTIGO 791, INCISO III DO CPC, BEM ASSIM, DAS DISPOSICOES DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DE JUSTICA, DEVE O FEITO AGUARDAR EM ARQUIVO. A MANIFESTACAO DAS PARTES, ANOTANDO-SE NOS LIVROS E REGISTROS, PARA BAIXA DAS ACOES EM ANDAMENTO.” - Adv. EDER ROMEL, MARIA JOS• DE SOUZA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

8.-ALIMENTOS-361/1998-E.N.D.S.R.P. e outros x I.R.D.S. - “Colha-se a assinatura do procurador do autor na peticao retro.” - Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI e PAULO JOSE FARINHA NUNES-

9.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-168/1999-T.O. x M.A.G.A. - “Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho de fls. 42 v§ no prazo de cinco dias, sob pena de extincao.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

10.—293/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x GIOVANNI APARECIDO CARNEIRO e outros - “Sobre a peticao de fls. 78 e documentos, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias.” - Adv. HELCIO SILVA

ORANE, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, FLAVIO JOSE BRONDANI e FABIANO ROESNER-

11.-RESPONSABILIDADE CIVIL-391/1999-MARIA APARECIDA DE ALMEIDA e outros x DANIEL DE PAULA - “Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a pretensao formulada na inicial, o que faco com fundamento nos artigos 269, I, do CPC, 186 e 932, III do CC, para: A) CONDENAR o reu ao pagamento de pensao alimenticia unica aos autores, a razao de 2/3 (dois tercos) do salario minimo, segundo a seguinte formula: a0 a pensao e devida desde o evento danoso (02/09/1999) ate o momento em que a vitima completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade e; b) cessara para cada herdeiro incapaz a contar da data em que completar 25 (vinte e cinco) anos, resguardando-se o direito de crescer aos outros beneficiarios. A esse valor devem ser acrescidos os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano (vez que o fato se deu antes da vigencia no novo CC) na forma prevista na Sumula 54 do STJ. Deixo de aplicar a correcao monetaria, vez que os valores ja estao atrelados ao salario minimo. B) CONDENAR o reu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada autor a titulo de danos morais, devendo o referido valor ser atualizado (INPC) e acrescido de juros legais (6% a.a.) a partir da data do fato (02.09.1999). C) Face ao PRINCIPIO DA SUCUMBENCIA, condeno o reu ao pagamento das custas, despesas e honorarios advocaticios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre a soma das prestacoes vencidas (inclusive o dano moral), nos termos do artigo 20, # 5§, do CPC, atendendo o grau de zelo do profissional, a natureza e importancia da causa, a relativa complexidade da demanda e em especial o tempo gasto para a sua solucao da lide. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o CN.” - Adv. JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-285/2000-TEXTIL E CONFECOES WAFATEX LTDA. x LOJAO TORRA TUDO M.E. - “Digam as partes sobre o prosseguimento.” - Adv. PAULO MADEIRA e ANDRE AVELINO DA SILVA-

13.-INVENTARIO-339/2000-ANTON HOOGERHIDE x ESPOLIO DE CORNELIS HOOGERHEIDE e outros - “Apresente-se o plano de partilha. Sobre a avaliacao do imovel, manifeste-se a Fazenda Publica. Juntem-se os documentos requeridos pelo Ministerio Publico.” - Adv. PAULO MADEIRA-

14.-INVENTARIO-511/2000-JOSE DIAS TRIGO e outros x ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DA SILVA e outros - “Manifeste-se o Inventariante no prazo de cinco dias.” - Adv. ANDRE AVELINO DA SILVA e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

15.-COBRANCA (ORD)-530/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DARCY PAULA MENDES - “Ao reu citado por edital, nomeio defensor o Dr. Paulo Madeira. De-se-lhe vista. Prazo de 10 dias.” - Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI e PAULO MADEIRA-

16.-ORDINARIA-23/2001-MONIQUE NUNES FAURE x DIRCEU ANTONIO OSMARINI - “Aguarde-se a devolucao da Carta Precatoria. Intime-se da audiencia designada no Juizo Deprecado. (Designada audiencia de oitiva de testemunha para o dia 17/09/2003, as 13:15 horas, na Comarca de ITAGUAÍ - RJ.” - Adv. JOAO CONCEICAO E SILVA, LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS e PAULO MADEIRA-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-48/2001-APARECIDO DE PAULA MADEIRA x GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - “Sobre o laudo pericial, digam as partes no prazo de cinco dias.” - Adv. PAULO MADEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-97/2001-MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS x JOSE CARLOS DA SILVA - “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-116/2001-FARMACIA FLARING x CLEIA CARNEIRO DOS PASSOS - “Sobre a informacao de fls. 36: (...) deixei de proceder a AVALIACAO, em razao de nao ter sido preparado as custas das diligencias do avaliador judicial.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-130/2001-OSVALDO PINTO RIBEIRO FILHO x LUIZ MARIO SOARES ARAUJO - “(...) deixei de proceder a AVALIACAO, em razao de nao ter sido preparado as custas das diligencias do avaliador judicial.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

21.-CAUTELAR INOMINADA-156/2001-LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA x FASSINA POLIDRO E CIA. LTDA. e outros - “Designo o dia 24/09/2003, as 9:30 horas para o praceamento do bem penhorado. Dispenso expedicao de editais. Nomeio leiloeiro oficial FERNANDO M. SERRANO.” - Adv. PAULO MADEIRA, WANDERLEY PAVAN e AMAURI PAULO CONSTANTINI-

22.-REPARACAO DE DANOS-226/2001-LURDES CASTURINA DOS SANTOS e outros x INPACEL AGRO FLORESTAL LTDA. - “Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos, uma vez presentes os pressupostos subjetivos e objetivos, sendo os apelantes beneficiarios da assistencia judiciaria gratuita, o que dispensa preparo. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer impugnacao. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de alcada do Estado do Parana, com as nossas homenagens, guardadas as cautelas de estilo.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, ELIZANDRA DE F| ABILIO SILVA e PAULO MADEIRA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-268/2001-IRAJARO RAI-ZEL DE MESQUITA e outros x BANCO BAMERINDUS DO

BRASIL S/A - “(...) Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, o que faco com fundamento no art. 269, I, do CPC, para declarar um excesso de execucao no importe de R\$ 5.698,62 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo a execucao em apenso ser encaminhada ao Contador Judicial para a renovacao da conta-geral e exclusao do excesso cobrado. Face ao principio da sucumbencia, condeno os embargantes ao pagamento de 40% das custas processuais, e o Embargado ao pagamento de 60%, mais e honorarios advocaticios ao patrono dos Embargantes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando-se em consideracao o trabalho desenvolvido, a desnecessidade de maais instrucao do feito, a natureza e importancia da causa e o tempo exigido para o servico. Os honorarios serao atualizados a partir da presente data pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. a contar do transito em julgado. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o Codigo de Normas, em especial o item 5.13.4.” - Adv. CHRISTIANE MIRANDA, MARIA HELENA BECHARA e ROBERTO A. BUSATO-

24.-DECLARATORIA-288/2001-SABRINA SANTANA RODRIGUES x SOROCABA REFRESCOS LTDA. e outros - “Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a necessidade da oitiva da testemunha Vaneia Machado (fls. 143), ja que a testemunha Edicarlos Camargo ja foi ouvida pelo R. juizo deprecado (fls. 204). Apos, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 147, remetendo-se Carta Precatoria para a oitiva da testemunha arrolada pela parte re as fls. 78. Oportunamente, intitem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias apresentem suas alegacoes finais, sucessivamente, observando-se a ordem legal.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR, CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXE, LUCIANE CRISTINA DA SILVA e RENATA AVILA DE O. E S. DURCE-

25.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-344/2001-SHIRLEI GILASON ALVAREZ e s/m e outros x LUIZ FERNANDO MOREIRA e s/m - “sobre os documentos de fls. 111/114, manifestem-se as partes em cinco dias.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, ELIZANDRA DE F| ABILIO SILVA e PAULO MADEIRA-

26.-ALIMENTOS-360/2001-G.H.L.R. e outros x C.R. - “Acao julgada EXTINTA por sentenca.” - Adv. PAULO JOSE FARI-NHA NUNES-

27.—458/2001-OSWALDO PINTO RIBEIRO FILHO x DAVI CORDEIRO BATISTA - “Sobre a continuidade do feito, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, ELIZANDRA DE F| ABILIO SILVA e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

28.-ALVARA-28/2002-SOELY ORLANDI DANTAS x O JUIZO - “Sobre a peticao, manifeste-se o herdeiro de fls. 40.” - Adv. ALVARO VILLACA AZEVEDO, PATRICIA FERREIRA MENDES e MARCOS DE ALMEIDA VILLACA AZEVEDO-

29.-ARROLAMENTO-51/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES e outros. x ESPOLIO DE SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS - “SOBRE O PROSSEGUIMENTO DIGA A AUTORA.” - Adv. DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO-

30.-INDENIZACAO-59/2002-EDILSON CORSINI PEREIRA x NOEL PROMOCOES E EVENTOS - “Inexistindo nulidades e/ou irregularidades a serem pronunciadas, presentes os pressupostos processuais bem como as condicoes da acao, dou o processo por saneado. Fixo como pontos controvertidos a eventual existencia de culpa da empresa re pela nao realizacao do evento e a extensao dos danos a serem indenizados. Defiro a producao das seguintes provas: depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas. O rol de testemunhas que necessitariao ser intimadas devera ser apresentado pelo menos dez dias antes da audiencia, sob pena de se presumir que comparecerao independente de intimacao.” - Adv. PAULO MADEIRA e CELIO ARMANDO JANCZESKI-

31.—61/2002-DIRCEU FERREIRA PAZ x JOAO FRANCISCO DA SILVA - “Compete ao exequente arcar com os onus do registro, conforme previsto no art. 659, # 4§ do CPC.” - Adv. PAULO MADEIRA, EDUARDO NOVACKI e ANDRE AVELINO DA SILVA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-93/2002-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO NATAL DOS SANTOS - “DESPACHO DE FLS. 47: Desentranhe-se o mandado de busca e apreensao, renovando-se o ato, certificando-se o eventual paradeiro do veiculo e citando-se o reu. Advirta-se o reu ser seu dever nao criar embaracos a efetivacao dos provimentos judiciais, sob pena de imposicao de multa de ate 20% do valor da causa, conforme previsto no art. 14 inciso V e paragrafo unico, ambos do C.P.C. Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 50, diga a autora.” - Adv. FABIANA SILVEIRA-

33.-COBRANCA (ORD)-102/2002-MAURO ZANDER DE DOMENICO x EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS e outros - “Encerrada a instrucao processual, apresentem as partes, querendo, suas alegacoes finais, no prazo sucessivo de dez dias, observando-se a ordem legal.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

34.-COBRANCA (EXE)-132/2002-ESPOLIO DE ALVARO MADEIRA NETO x BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - “(...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, o que faco com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, condenando a re ao pagamento do valor de R\$ 35.042,62 (trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido pelo INPC a

partir de 10.05.2001 (data dos orçamentos) e acrescidos de juros legais (1% a.m.) a contar da citacao. Face ao principio da sucumbencia, condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenacao, levando em consideracao o grau de zelo do profissional, o lugar da prestacao do servico, a natureza e importancia da causa, o pouco tempo exigido para o servico e a desnecessidade de audiencias, atendendo ao disposto no art. 20, # 3§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR, ANDERSON HATAQUEIA-MA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

35.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-142/2002-V.S. x A.A.S.r. e outros - “Expeca-se Alvara para o levantamento da quantia depositada, intimando-se a parte autora para o devido andamento ao feito ou comunicar a esse juízo a realizacao de acordo entre as partes.” - Adv. SERGIO VILARIM DE SOUZA e PAULO MADEIRA-

36.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-145/2002-BANCO DO BRASIL S/A x BENEDITO LUCIO MACHADO FILHO - “Trata-se de onus do exequente promover o registro da penhora no ofício imobiliário, conforme consta do Art. 659, # 4§ do CPC.” - Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI, EDISON SOARES DE ARRUDA e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-181/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MESSIAS DOS ANJOS ASSIS - “Defiro. Decorrido o prazo intime-se.” - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

38.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-198/2002-ITAU SEGUROS S/A x ADENILSON APARECIDO DA SILVA - “Ante o retorno da Carta Precatoria, manifeste-se o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” - Adv. RODRIGO GHESTI-

39.—248/2002-V. GABRIEL DA SILVA & CIA. LTDA. x GAFER CONSTRUÇOES - “Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, comprovando a validade da citacao feita as fls. 22.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

40.—277/2002-C.E.A.D.S. e outros x C.E.D.S. - “Sobre a peticao de fls. 49 e seguintes, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias. Apos de-se vista ao Ministerio Publico.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA e VITORIO KARAN-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-295/2002-HENDRIK VERBURG x WESTFALIA LANDTECHNIK BRASIL - “Sobre a Informacao da Srª Avaliadora Judicial, diga a exequente.” - Adv. FABIO LINEU LEAL ANTUNES, FLAVIO JOSE BRONDANI e NELSON ADRIANO DE FREITAS-

42.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-298/2002-I.R.G.A.r.p. e outros x D.M.A. - “Nova data, dia 01/10/2003, as 14:45 horas.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

43.-INDENIZACAO-304/2002-NABOR CESAR GARCIA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - “Indefiro o requerimento de fls. 182 pelas mesmas razoes ja expostos no despacho de fls. 147. Recebo o recurso adesivo de fls. 151 e seguintes. Intime-se o apelado para querendo, ofertar sua impugnacao no prazo legal. Oportunamente, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 147, encaminhando-se os presentes autos aos E. Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, guardadas as cautelas de estilo.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, LUIZ GUSTAVO VARDENEGA VIDAL PINTO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

44.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-314/2002-KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA x AGENCIA DE CARGAS AGCAMF LTDA ME - “Sobre o Auto de Penhora e Certidao do Sr. Oficial de Justica, diga o exequente.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

45.-INDENIZACAO (ORD)-340/2002-HELSINKI CARRIELLO x JORNAL INFORMATIVO REGIONAL - “(...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, o que fago com fundamento no art. 269, I do CPC, condenando a re ao pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a titulo de danos morais, o que fago levando em especial consideracao a intensidade do dano, a possoa atingida, o meio de divulgacao e o alto grau de culpa da re. O valor devera ser devidamente atualizado a partir da presente data (INPC) acrescidos de juros de mora no valor de 1% a.m. a se contar do transito em julgado. FAce ao principio da sucumbencia, condeno a re ao pagamento das custas, despesas e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), levando em consideracao o grau de zelo do profissional, o lugar da prestacao so servico, a natureza e importancia da causa, o pouco tempo exigido para o servico e a desnecessidade de audiencias, atendendo ao disposto no art. 20, # 4§ do CPC. O valor dos honorarios devera ser atualizado a partir da presente data (INPC) e acrescido de juros de mora no valor de 1% ao mes a se contar do transito em julgado. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. GILSON DOS SANTOS e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

46.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-347/2002-JOAO ESTEVO ORTIZ x BANCO CACIQUE S/A e outros - “(.) Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, o que fago com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC para: I- Confirmar a liminar de fls. 27/29, cancelando a devida inscricao do nome do autor junto aos orgaos de protecao ao credito. Oficie-se. II- Declarar a licitude do procedimento tomado pela instituicao financeira, julgando IMPROCEDENTE o pedido feito na inicial quanto a ela e condenando o autor ao pagamento de 30% (trinta por cento) das despesas processuais e honorarios advocatícios ao patrono da requerida no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando

em consideracao o bom trabalho desenvolvido, o tempo gasto para o deslinde da lide e a necessidade de deslocamento para a audiencia, o que fago com fundamento nos arts. 20, # 4§ e 21, ambos do CPC. O valor acima especificado devera ser corrigido a partir da presente data (INPC) e acrescido de juros legais (6% a.a. - por se tratar de fato ocorrido antes da vigencia do novo Codigo Civil) a contar do transito em julgado. Porem, por ser o autor beneficiario da assistencia judiciaria gratuita, observe-se o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 1.060/50. III- Condenar a empresa Comercial de Moveis Hunter Ltda (Casa Santa Terezinha) ao pagamento de danos morais ao autor no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de correcao monetaria incidente a partir desta data (INPC) e os juros de mora a partir da citacao (6% a.a. - por se tratar de fato ocorrido antes da vigencia do novo Codigo Civil), mais 70% (setenta por cento) das despesas processuais e honorarios advocatícios ao patrono do autor no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em consideracao o bom trabalho desenvolvido, o tempo gasto para o deslinde da lide, a necessidade de audiencia, o zelo do profissional e a importancia da causa, o que fago com fundamento no art. 20, # 4§ do CPC, face a natureza preponderantemente declaratoria do feito. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o Codigo de Normas.” - Adv. FABIO LINEU LEAL ANTUNES, FLAVIO JOSE BRONDANI, MIGUEL ELIAS FADEL NETO e LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-352/2002-LUIZ CARLOS VICOTO x CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGRON. DO PR. - CREA - “(...) Ante ao exposto, por nao entender restar devidamente demonstrada a incerteza a liquidez da divida, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, o que fago com fundamento no art. 269, I do CPC, determinando o prosseguimento da execucao apos o transito em julgado d presente decisao. Face ao principio da sucumbencia, condeno o Embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocatícios, os quais substituiro os fixados na inicial executoria, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente corrigidos a partir desta data (INPC) e acrescidos de juros legais (1%) a contar do transito em julgado, levando em consideracao o grau de zelo do profissional, o lugar da prestacao do servico, a natureza e importancia da causa, o pouco tempo exigido para o servico e a desnecessidade de audiencias, atendendo ao disposto no art. 20, # 4§ do CPC. Translate-se copia da presente decisao aos autos principais e cumpra-se o disposto no item 5.13.4. do CN. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. ANDRE AVELINO DA SILVA e JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CAMARGO-

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-375/2002-FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO x MAURICIO LEONEL FERREIRA - “Eventual cobranca de custas deve ser feito em procedimento proprio, vez que o feito ja se encontra sentenciado. Arquivem-se.” - Adv. LUZIMARA FAYAN e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-376/2002-POTIPLAN SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA. rep. por e outros x JOAO ALFREDO VON DER OSTEN - “Homologo o presente acordo para que surta seus juridicos e legais efeitos, o que fago com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Custas ja preparadas. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. ANDRE AVELINO DA SILVA, ALBA MARIA CARVALHO SILVA GONCALVES e MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

50.-INVENTARIO-389/2002-LICIELI DAIANA BARRIO TRIGO e outros x ESPOLIO DE JUREMA DE MORAIS TRIGO - “ DESPACHO DE FLS. 80: O procurador da inventariante e tambem dos herdeiros Licieli e Maicon deseja o deferimento de Alvara Judicial para o pagamento, dentre outros, de seus honorarios advocatícios. Tal pedido se mostra incompativel com o requerimento dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita (fls. 27), podendo configurar ate mesmo infracao disciplinar - Lei nº 1.050/60, art. 3§, inciso V e Lei nº 8.906/94, art. 34, inciso XX, razao pela qual, em acolhimento ao parecer ministerial, indefiro o pedido de alvara quanto aos honorarios.Oficie-se aos Bancos Itau S/A e Banco do Brasil, solicitando informacoes sobre a existencia de contas em nome do de cujos. Com a chegada dos ofícios, intime-se a herdeira Nelsieli E. B. Trigo para que se manifeste no prazo de cinco dias, inclusive sobre a peticao de fls. 77/78. Oportunamente, de-se vistas ao Ministerio Publico. SOBRE AS RESPOSTAS DOS OFICIOS DIGAM AS PARTES.” - Adv. NIVALDO LUCAS FILHO, LUCIANE FLORENZANO e RUBENS CESAR TELES FLORENZANO-

51.-DECLARATORIA-407/2002-GENI GONCALVES DE OLIVEIRA x CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI e outros - “(...) Ante ao exposto, fixo como ponto controvertido: se a autora trabalhou os meses de julho e agosto de 2002 e se foram pagos seus vencimentos. Defiro a producao das seguintes provas: depoimento pessoal das partes, testemunha e documental. Para audiencia de Instrucao e Julgamento, precedida de conciliacao, fixo o dia 08/10/2003, as 13:30 horas.” - Adv. ANDRE AVELINO DA SILVA, MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSE QUEIROZ TEIXEIRA e RICARDO LUIZ RIOS BRAN-DO-

52.-INVENTARIO-409/2002-ELTJO LOMAN x ESPOLIO DE STOFFER LOMAN - “DESPACHO DE FLS. 69: Intime-se o inventariante para apresentacao das primeiras declaracoes em 20 (vinte) dias, devendo inclusive manifestar-se sobre as pecas retro. DESPACHO DE FLS. 73: Cumpra-se o despacho de fls. 69.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

53.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-413/2002-EDMUNDO PAULA ALVES x SERGIO SANTOS RIBEIRO - “INTIME-SE O DEPOSITARIO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS ENTREGUE A COISA DEPOSITADA, OU CONSIGNE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA

DE PRISAO.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

54.-DEPOSITO-419/2002-BANCO ITAU S/A x SERGIO ROBERTO MOREIRA MAIA - “Ante o requerido as fls. 39/40, JULGO EXTINTA a presente acao de deposito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do C.P.C. Custas de Lei. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

55.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-428/2002-OSVALDO PINTO RIBEIRO FILHO x JAUDAIR JOSE ANTUNES - “DESPACHO DE FLS. 19: 1- Indefiro o pedido de fls. 17, por se tratar de avaliacao unilateral. 2- Eventual erro na avaliacao podera ser impugnado na forma do art. 683 do CPC. 3- Cumpra-se o despacho de fls. 15. 4- Apos, intime-se o credor para, querendo, indicar leiloeiro. INFORMACAO DE FLS. 20: (...) Deixei de proceder a AVALIACAO, em razao de nao ter sido preparado as custas das diligencias do avaliador judicial.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

56.-INDENIZACAO-431/2002-ELIAS PASCOAL NUNES x CASOL CENTERLAR - CASSOL MAT. DE CONST. LTDA. - “(...) Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de cinco dias sobre a contestacao apresentada as fls. 25/31.” - Adv. NALINLE M.A.O. ALENCAR, PAULO MADEIRA e MARCELO REUS DARIN DE ARAUJO-

57.-USUCAPIAO-475/2002-RUBENS GOMES VIANA x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO - “Para a procedencia do usucapiao ordinario, faz-se necessaria a prova da boa-fe, razao pela qual e insuscetivel de usucapiao o veiculo objeto de furto: (...) Desta forma, uma vez que o chassi do veiculo se encontra adulterado, faz-se necessaria a realizacao de exame tecnico complementar pela policia especializada, ate mesmo oficiando-se junto aos fabricantes para se averiguar a procedencia dos bem. Ante ao exposto, deixou de proceder ao julgamento antecipado da lide, determinando o integral cumprimento do item 02 do despacho de fl. 99. Concluida a pericia voltem-me conclusos os autos para eventual designacao de audiencia de Instrucao e Julgamento.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR e RONY MARCOS DE LIMA-

58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-484/2002-AGRO-PANTANAL - DIST. PITANGUEIRAS DE PROD. AGROP. x N.T. TRANSPORTE - LEOCADIO MARIANO MOREIRA e outros - “Designo o dia 24/09/2003, as 9:30 horas para o leilao. Dispensao a expedicao de editais face o valor da avaliacao de fls. 23.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

59.-ALIMENTOS-526/2002-J.V.C.r.p. e outros x G.C.F. - “Nova data 25/09/2003, as 13:30 horas.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

60.-DIVORCIO DIRETO-527/2002-A.I.D.S.O. x B.D.O. - “Comprove-se o lapso temporal atraves de declaracoes de duas testemunhas com firmas reconhecidas. Apos ao Ministerio Publico.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

61.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-550/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED., FIN. E INVESTIMENTO x VILMAR MESQUITA RAYSEL - “Defiro o requerido na peticao de fls. 48, determinando a expedicao de novo Alvara Judicial. Apos manifeste-se o autor sobre o prosseguimento.” - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

62.—552/2002-IGOR AUGUSTO BAGGIO SAMPAIO e outros x SERGIO SAMPAIO - “(.) Ante ao exposto, verificando que o devedor efetuou o pagamento das tres ultimas prestacoes em atraso, JULGO EXTINTO o presente processo, o que fago com fundamento no art. 794, I, do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o CN.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA e RAUL HONORIO FELIPE-

63.-INVENTARIO-654/2002-AMELIA SARDINHA BISCAIA x O JUIZO - “Uma vez que todos os herdeiros sao maiores, o presente feito deve o rito do arrolamento. Intime-se a inventariante para que apresente no prazo de cinco dias o plano de partilha, bem como comprove a propriedade do bem a ser inventariado, atribuindo-lhe valor tambem demonstrando a inexistencia e onus fiscais.” - Adv. PAULO MADEIRA e NALINLE M.A.O. ALENCAR-

64.-CONVERSÃO DE SEP. EM DIVORCIO-664/2002-L. e outros x J. - “O mandado de averbacao encontra-se a disposicao dos autores em Cartorio.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

65.-DECLARATORIA-674/2002-SONIA DE FATIMA AMANCIO x CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - “Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos, uma vez presentes os pressupostos objetivos e subjetivos. Intime-se a parte apelada para, querendo, contra arrazar no prazo legal. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, guardadas as cautelas de estilo.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, ELISANDRE MARIA BEIRA, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e KEITY SUTO TROMBELI-

66.-ORDINARIA-684/2002-JOSE NOGUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - “Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.” - Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

67.-ORDINARIA-688/2002-LEONI GUIMARAES ZACARIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - “Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.” - Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JU-

LIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

68.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-28/2003-SCORPIUS TELEMATICA LTDA - ME x IVANIZE SOARES ALEXANDRE e outros - “Sobre a conta de fls. 18, R\$ 849,37 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), e INFORMA•AO de fls. 19: (...) deixei de proceder a AVLIACAO, em razao de nao ter sido preparado as custas das diligencias do avaliador judicial.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

69.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-44/2003-STEFANIACK E SILVA LTDA x CARLOS ANTONIO SCHOLZE - “Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica, diga o exequente.” - Adv. PAULO MADEIRA e NALINLE M.A.O. ALENCAR-

70.-MANUTENCAO DE POSSE-46/2003-JOSE LUIZ TONON e outros x BANCO ITAU S/A - “DESPACHO DE FLS. 137 (17/06/2003): Sobre as contestacoes, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Eventual reconsideracao da decisao agravada sera analisada junto com as informacoes ao recurso interposto. DESPACHO DE FLS. 140 (05/08/2003): Junte-se aos autos copia das informacoes prestadas, enviando a original via “fax” ao exmo. sr. juiz relator.” - Adv. RAUL GALETO DINIES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES e JORGE LUIZ MARTINS-

71.-INTERDICAÇÃO-51/2003-MARIA APARECIDA MARQUES BATISTA x ROQUE MARQUES BATISTA. “Para o interrogatorio, designo o dia 25/09/2003, as 16:30 horas.” - Adv. ALBA MARIA CARVALHO SILVA GONCALVES-

72.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-53/2003-G.R.S.r.p. e outros x M.V.B. - “Sobre a contestacao, manifeste-se o autor em cinco dias. Apos, ao Ministerio Publico.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR e PAULO JOSE FARINHA NUNES-

73.—63/2003-M.P.O. e outros x M.R.O. - “Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES e CELSO JOSE DA SILVA-

74.-DESPEJO-70/2003-INPACEL AGROFLORESTAL LTDA x PAULO ROBERTO BAGGIO - “Cite-se para responder em 15 dias, dando-se ciencia a sublocatarios e ocupantes e constando do mandado a advertencia de Lei (CPC, Art. 319). Defiro a liminar para a desocupacao, mediante caucao em valor equivalente a tres meses de aluguel, nos termos da Lei nº 8.245/91, Art. 59, # 1§, II, como o autor provou pela juntada dos documentos de fls. 05/11. Intime-se o reu para que desocupe o imovel no prazo maximo de 15 dias.” - Adv. PAULO MADEIRA-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-83/2003-HAMILTON VILELA MAGALHAES x MUNICIPIO DE ARAPOTI -Ante ao exposto, JULGO INEXISTENTE o presente processo de embargos de terceiro, o que fago com fundamento no art. 37, # unico e art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Condeno o advogado da Embargante ao pagamento das despesas processuais e eventuais perdas e danos, as quais deverao ser apuradas em processo de liquidacao (CPC, art. 37, # unico). Deixo de fixar verba honoraria vez que, levando em consideracao e cognicao das materias examinadas de oficio, ambas as partes restaram vencidas em igual proporcao, compensando-se os valores. Face ao disposto no art. 249 do CPC, declaro nula a execucao fiscal em apenso a partir da citacao, devendo-se renovar o ato citatorio. Fotocopie-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao. Deixo de recorrer de oficio ante a nova redacao do art. 475, # 2§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias. -Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

76.-BUSCA E APREENSAO (FID)-100/2003-BANCO FINASSA S/A x VIRMAL ALUISIO MENDES - “(...) Ante ao exposto, confundimento no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da parte autora o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva. FAculto a autora proceder na forma disposta no art. 3§, # 5§ da Lei nº 911/69. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), levando em especial consideracao o pouco tempo despendido para a solucao da lide, o bom trabalho desenvolvido e a desnecessidade de deslocamentos para realizacao de audiencias, o que fago com fundamento no art. 20, # 4§ do CPC. O valor sucumbencial sera corrigido a partir da presente data (INPC) e acrescido de juros legais (1% a.m) a contar do transito em julgado. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o Codigo de Normas.” - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

77.-EMBARGOS A ARREMATACAO-108/2003-JOHNANIS NICOLAAS VAN KEMPEN x BANCO DO BRASIL S.A. - “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensao formulada na inicial, o que fago com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, tornando valida a arrematacao feita nos autos em apenso. Face ao principio da sucumbencia, condeno o Embargante ao pagamento das custas, despesas e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em especial consideracao o grau do zelo do profissional, o lugar da prestacao do servico, a natureza e a importancia da causa, o trabalho realizado e desnecessidade de audiencias, de acordo com o disposto no art. 20, # 4§ do CPC. O valor dos honorarios deverao ser corrigidos a partir da presente data (INPC) e acrescidos de juros de mora (1% a.m.) a contar do transito em julgadoda presente decisao. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias. Fotocopiem-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao, cumprindo-se as disposicoes do Codigo de Normas.” - Adv. FLAVIO JOSE BRONDANI, CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXE e MARCOS MULLER CWIERTNIA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-111/2003-CRISTOVAN ANDRAUS JUNIOR E CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - “Recebo os presentes embargos para discussao, suspendo o andamento da execucao em apenso. Certifique-se. Intime-se a Embargada para, querendo, apresentar impugnacao no prazo de trinta dias.” - Adv. DIRCE MARIA MARTINS, FELIPE JOW NAMBA e GERSON LUIZ DECHANDT-

79.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-114/2003-FINAUSTRIA CIA CFI x MAGALI LEONEL BARONI - “DESPACHO DE FLS. 16: Cumpra-se o disposto no item 5.2.3. do CN e Art. 257 do CPC. CERTIDAO DE FLS. 17: Certifico que em cumprimento ao R. despacho de fls. 16, ncaminhei os presentes autos para o CArtorio Distribuidor para as baixas e anotacoes de estilo para o cancelamento da distribuicao.” - Adv. CARY CESAR MONDINI-

80.-EMBARGOS DE TERCEIRO-120/2003-PLATANO COM E ADM. DE BENS IMOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR. - “Ante ao exposto, JULGO INEXISTENTE o presente processo de embargos de terceiro, o que faco com fundamento no art. 37, # unico e art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Condeno o advogado da Embargante ao pagamento das despesas processuais e eventuais perdas e danos, as quais deverao ser apuradas em processo de liquidacao (CPC, art. 37, # unico). Deixo de fixar verba honoraria vez que, levando em consideracao e cognicao das materias examinadas de oficio, ambas as partes restaram vencidas em igual proporcao, compensando-se os valores. Face ao disposto no art. 249 do CPC, declaro nula a execucao fiscal em apenso a partir da citacao, devendo-se renovar o ato citatorio. Fotocopie-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao. Deixo de recorrer de oficio ante a nova redacao do art. 475, # 2§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-121/2003-PLATANO COM E ADM. DE BENS IMOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR. - “Ante ao exposto, JULGO INEXISTENTE o presente processo de embargos de terceiro, o que faco com fundamento no art. 37, # unico e art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Condeno o advogado da Embargante ao pagamento das despesas processuais e eventuais perdas e danos, as quais deverao ser apuradas em processo de liquidacao (CPC, art. 37, # unico). Deixo de fixar verba honoraria vez que, levando em consideracao e cognicao das materias examinadas de oficio, ambas as partes restaram vencidas em igual proporcao, compensando-se os valores. Face ao disposto no art. 249 do CPC, declaro nula a execucao fiscal em apenso a partir da citacao, devendo-se renovar o ato citatorio. Fotocopie-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao. Deixo de recorrer de oficio ante a nova redacao do art. 475, # 2§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

82.-EMBARGOS DE TERCEIRO-124/2003-PLATANO COM E ADM. DE BENS IMOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR. - “Ante ao exposto, JULGO INEXISTENTE o presente processo de embargos de terceiro, o que faco com fundamento no art. 37, # unico e art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Condeno o advogado da Embargante ao pagamento das despesas processuais e eventuais perdas e danos, as quais deverao ser apuradas em processo de liquidacao (CPC, art. 37, # unico). Deixo de fixar verba honoraria vez que, levando em consideracao e cognicao das materias examinadas de oficio, ambas as partes restaram vencidas em igual proporcao, compensando-se os valores. Face ao disposto no art. 249 do CPC, declaro nula a execucao fiscal em apenso a partir da citacao, devendo-se renovar o ato citatorio. Fotocopie-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao. Deixo de recorrer de oficio ante a nova redacao do art. 475, # 2§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO-125/2003-PLATANO COM E ADM. DE BENS IMOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR. - “Ante ao exposto, JULGO INEXISTENTE o presente processo de embargos de terceiro, o que faco com fundamento no art. 37, # unico e art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Condeno o advogado da Embargante ao pagamento das despesas processuais e eventuais perdas e danos, as quais deverao ser apuradas em processo de liquidacao (CPC, art. 37, # unico). Deixo de fixar verba honoraria vez que, levando em consideracao e cognicao das materias examinadas de oficio, ambas as partes restaram vencidas em igual proporcao, compensando-se os valores. Face ao disposto no art. 249 do CPC, declaro nula a execucao fiscal em apenso a partir da citacao, devendo-se renovar o ato citatorio. Fotocopie-se a presente decisao, juntando-a aos autos de execucao. Deixo de recorrer de oficio ante a nova redacao do art. 475, # 2§ do CPC. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

84.-RESCISAO DE CONTRATO-135/2003-PLATANO COM E ADM. DE BENS IMOVEIS LTDA x LAZARO FERREIRA DA SILVA - “Suspendo o andamento do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o lapso temporal, intime-se a parte autora para dar o devido andamento ao feito no prazo de cinco dias.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

85.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-143/2003-LUIZ POSSATTO x EVERALDO JOSE MORAES DOS SANTOS - “Indefiro o pedido de fls. 21, por nao ser o meio cabivel para impugnar a sentenca de fls. 20.” - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

86.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-149/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x JOAO LUIZ

BORSATO - “Sobre o prosseguimento, diga o autor.” - Adv. BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA V. ABSY e PAULO MADEIRA-

87.—151/2003-E.S.S.r.p.s.m. e outros x I.P.S. - “Ante o decurso do prazo de resposta, diga o autor.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

88.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-162/2003-BANCO FINASA S/A x JOEL DE SOUZA - “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 4.728/65, declarando rescindido o contrato e consolidando na maos da parte autora o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva. Faculto a autora proceder na forma disposta no art. 3§, # 5§ da Lei nº 911/69. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticos, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), levando em especial consideracao o pouco tempo despendido para a solucao da lide o bom trabalho desenvolvido e a desnecessidade de deslocamento para realizacao de audiencias, o que faco com fundamento no art. 20, # 4§ do CPC. O valor sucumbencial sera corrigido a partir da presente data (INPC) e acrescido de juros legais (1% a.m.) a contar do transito em julgado. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias, cumprindo-se o Codigo de Normas.” - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2003-ELIEZER JOSE DA SILVA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - “Sobre a impugnacao, diga o embargante em cinco dias.” - Adv. NALINLE M.A.O. ALENCAR, PAULO MADEIRA e GERSON LUIZ DECHANDT-

90.-COBRANCA (EXE)-180/2003-PAULO MADEIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - “Designada audiencia de conciliacao para o dia 24/09/2003, as 16:00 horas.” - Adv. PAULO MADEIRA e NALINLE M.A.O. ALENCAR-

91.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-185/2003-BV FINANC. S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x MAURICIO LEONEL FERREIRA - “Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica, diga o autor.” - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

92.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-206/2003-I.C.T.C. x P.C. - “Designada audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento para o dia 25/09/2003, as 14:30 horas, ocasio em que as partes deverao comparecer com advogados e testemunhas independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia da parte Autora em extincão e arquivamento, e da parte requerida em confissao e revelia.” - Adv. JOSE QUEIROZ TEIXEIRA-

93.-ALIMENTOS-222/2003-M.R.S. x L.B.S. - “Designo o dia 24/09/2003, as 13:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento, a ter lugar na sala propria deste Juizo.” - Adv. PAULO JOSE FARINHA NUNES-

94.-REPARACAO DE DANOS-235/2003-NILZA CARNEIRO DA SILVA x RED APPLE - “INTIME-SE PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS E TAXA FUNREJUS. MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE O PROSSEGUIMENTO, PRAZO DE CINCO DIAS.” - Adv. NALINLE M.A.O. ALENCAR, PAULO MADEIRA e LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

95.-REINTEGRACAO DE POSSE-245/2003-JOSE VOLTER LAURINDO DE CASTILHOS x TSUTOMU MASSUDA e outros - (...) Ante ao exposto, por nao vislumbrar a presenca dos requisitos legais, entendo ser necessaria a realizacao da audiencia de justificacao, para a qual designo o dia 22/10/2003, as 14:30 horas, onde o autor devera trazer testemunhas para comprovar o alegado.” - Adv. PAULO MADEIRA-

96.-ORDINARIA-271/2003-ANTONIO LUCIANO NETO e outros x ANDERSON BATISTA LOPES - “(...) A retomada liminar do imovel representa medida por demais brusca sem antes se efetivar o contraditorio, razao pela qual, indefiro o pedido liminar, determinando seja feita a citacao do reu para, querendo, no prazo de quinze dias ofertar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.” - Adv. DIGELAINE M. SANTOS-

97.-RESCISAO DE CONTRATO-276/2003-DORACI DE JESUS PRESTES x EDINOR MAZZEROCCHI - “Emende-se a inicial no prazo de 10 dias, adequando-a ao disposto nos arts. 282, 275, I e 276, sob pena de indeferimento.” - Adv. PAULO MADEIRA e NALINLE M.A.O. ALENCAR-

98.—278/2003-F.J.R.r.p.s.m. e outros x S.S.R. - “Emende-se a peticao inicial no prazo de dez dias, adequando- a ao procedimento correto, vez que o art. 733 do CPC somente pode ser utilizado para as tres ultimas prestacoes em atraso, bem como cumprindo o disposto no art. 614, inciso I, do CPC, sob pena de indeferimento. Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, conforme requerido.” - Adv. ALBA MARIA CARVALHO SILVA GONCALVES-

99.-INVENTARIO-297/2003-JOANA D’ARC MENDES MESQUITA x ESPOLIO DE IRAJARO RAIZEL DE MESQUITA - “Nomeio inventariante a requerente JOANA DôARC MENDES MESQUITA, mediante Termo. Apresente relacao de bens e herdeiros. Junte-se as negativas fiscais.” - Adv. NIVALDO LUCAS FILHO-

100.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-1/1997-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (I.N.S.S.) x DARCY CAETANO MARIANO E CIA. LTDA. - “Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 85, diga o exequente.” - Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

101.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-19/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADO-

RA ARA LTDA - “Ao credor” - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

102.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-39/2000-CONSELHO REG. DE FARMACIA DO ESTADO DO PR.-CRF/PR. x MARLENE VANDA POGORZELSKI - “Recebo o recurso de apelacao nos seus juridicos e legais efeitos, uma vez presentes os pressupostos objetivos e subjetivos. Intime-se o apelado para, querendo, no prazo legal ofertar contra-razoes. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Regiao, com as nossa homenagens deste juizo e as cautelas de estilo.” - Adv. RODRIGO MENEZES e ELIZANDRA DE FJ ABILIO SILVA-

103.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-43/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO DE ALMEIDA ARAPOTI - “Ao credor.” - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

104.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-80/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA - CRM/PR. x RONALDO LIPPI S/A - “Ante o requerido, JULGO EXTINTA a presente acao com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas de Lei. Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotacoes necessarias.” - Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

105.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS VICOTO -”Ao credor”-Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

106.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-38/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BELONI GIASSON - “Ao credor.” - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

107.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-46/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEOCADIO MARIANO MOREIRA - “Ao credor.” - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

108.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-47/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGENCIA CE CARGAS AGCAMP LTDA. -”Ao credor” -Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

109.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-13/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JARMIRO DOS SANTOS E CIA LTDA -”Ao credor” -Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

110.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-20/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELIO SEIZO NIYAHIRA -”Ao credor” -Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

111.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-149/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTE DALZOTTO LTDA. - “AO CREDOR.” - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT, EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA e PAULO R. C. PACENKO-

112.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-29/2003-Oriundo da Comarca de MARABA-PA-JOSE FRANCISCO NETO x BANCO DO BRASIL S/A - “Designo o dia 02/10/2003, as 16:00 horas, para inquiricao da testemunha SIZENANDO ALVES CARVALHO.” - Adv. SEBASTIAO BANDEIRA, JOSE IVILASIO MESQUITA VALENTE e MARCAL MARCELINO DA SILVA NETO-

113.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-46/2003-Oriundo da Comarca de JAGUARIAIVA - PR. -LAJES CAPIVARI IND. E COM. DE ART. DE CONCR. LTDA x CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT.E AGR. DO PARANA CREA - “Designo para o dia 25/09/2003, as 15:30 horas, para a inquiricao da testemunha.” - Adv. JOAO CARLOS LOZESKI FILHO e JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-

114.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-52/2003-Oriundo da Comarca de I VARA DA COMARCA DE CONCHAS - SP. - LUIZ RODRIGO MIRANDA x JOAO BRIZOLA e outros - “Para o ato deprecado, designo o dia 18/09/2003, as 16:00 horas.” - Adv. PAULO MADEIRA, NALINLE M.A.O. ALENCAR e JOAO ANTONIO FRANCISCO-

Campo Largo		
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO RELAÇÃO Nº: 61/2003 ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA JUIZ DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA www.assejepar.com.br		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0046	227017/2003
	0042	224809/2003
ADILSON SIQUEIRA DE LIMA	0006	000581/1997
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	0008	000669/1998
ALEXANDRE ARSENO	0043	225541/2003
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	0043	225541/2003
ALEXANDRE ZOLET	0018	000415/2002
	0011	000396/2000
ANITA CARUSO PUCHTA	0015	115643/2001
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0041	224371/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0010	000098/1999
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	0038	000518/2003
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	0028	173622/2002
BRUNA ANGELICA FERREIRA	0025	113373/2002

CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0043	225541/2003
CARLOS AUGUSTO WEBER	0027	132837/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0043	225541/2003
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0016	420147/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	0013	000021/2001
DANIEL HACHEM	0031	000245/2003
	0001	000339/1986
DARLAN RODRIGUES BITTENC	0046	227017/2003
	0045	227016/2003
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0008	000669/1998
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0019	000594/2002
	0032	000279/2003
	0028	173622/2002
	0033	000329/2003
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0013	000021/2001
EDSON K. DE ALMEIDA	0040	000583/2003
	0024	000902/2002
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0008	000669/1998
FERNANDO JOSE BONATTO	0035	000376/2003
	0023	000886/2002
	0038	000518/2003
	0020	000609/2002
	0037	000437/2003
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0015	115643/2001
GENESIO TAVARES	0009	000090/1999
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0042	224809/2003
INDALECIO GOMES NETO	0044	226716/2003
ITO TARAS	0013	000021/2001
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	0041	224371/2003
JAMIL NABOR CALEFFI	0047	228415/2003
JOAO DOMINGOS TONELLO	0042	224809/2003
JOAO NEY MARCAL	0014	000489/2001
JORGE IVAN QUEIROZ DOS SA	0023	000886/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	0047	228415/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0032	000279/2003
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0024	000902/2002
JUAREZ KUSTER	0004	000284/1997
JULIO ASSIS GEHLEN	0003	000164/1990
KAREM OLIVEIRA	0015	115643/2001
LUCIANO MORAIS E SILVA	0036	000405/2003
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	0005	000366/1997
LUIZ MAZZA	0021	000833/2002
LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE	0042	224809/2003
MARCIO RIBEIRO PIRES	0030	219025/2002
MARCIO TADEU BRUNETTA	0018	000415/2002
	0045	227016/2003
	0026	131711/2002
MARCO AFONSO DE LIMA	0015	115643/2001
MARCO AURELIO M. CARVALHO	0003	000164/1990
MARCOS PUPPI RACHINSKI	0007	000656/1998
MARIA ILMA CARUSO	0025	113373/2002
MARIO LUIZ ANDRESSA	0026	131711/2002
MARISA LEOPOLDINA DE MACE	0015	115643/2001
MAUREEN MACHADO VIRMOND	0049	230653/2003
MAURICIO DE PAULA SOARES	0003	000164/1990
MIRIAN REGINA KNAPIK	0018	000415/2002
NELSON S. RACHINSKI	0017	000384/2002
NEUCERI NARDI	0030	219025/2002
NILTON BUSSI	0012	000640/2000
OMAR RODRIGUES CHAVES	0022	000853/2002
OSMAIR FERREIRA	0048	229218/2003
OTTO J. LYRA NETO	0049	230653/2003
PAULO RODRIGUES DOS PASSO	0013	000021/2001
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0041	224371/2003
REINALDO COSTA MITCZUK	0002	000619/1988
RENE MARIO PACHE	0044	226716/2003
RICARDO AUGUSTO MORGAN	0016	420147/2001
RITA DE CASSIA DA ROCHA	0016	420147/2001
ROBSON IVAN STIVAL	0025	113373/2002
SADI BONATTO	0023	000886/2002
	0020	000609/2002
SANTIAGO MOREIRA LIMA0028	173622/2002	
SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU	0022	000853/2002
SERGIO BATISTA HENRICHS	0020	000609/2002
SERGIO TERNUS	0029	210142/2002
SILVIO SEGURO	0006	000581/1997
VILSON GUDOSKI	0029	210142/2002
VITORIO KARAN	0025	113373/2002
WALTER DOS ANJOS	0027	132837/2002
WILLIAN FURMAN	0034	000363/2003
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	0039	000520/2003
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0042	224809/2003

1.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-339/1986-BRADESCO S/A x NORBERTO JANKE == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. DANIEL HACHEM-

2.-USUCAPiões-619/1988-ALCIDES JOAO MAROCHI x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç.ºe ao disposic.ºe, valor de R\$ 35,00. == Adv. REINALDO COSTA MITCZUK-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-164/1990-GADENS IND COM DE MADEIRAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A == Digam as partes, sobre a baixa dos presentes autos, prazo de 10 (dez) dias. == Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, MARCO AURELIO M. CARVALHO e JULIO ASSIS GEHLEN-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-284/1997-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x MUNDO DAS LOUCAS LTDA == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. JUAREZ KUSTER-

5.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-366/1997-METALNORTE - IND. COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA x VERONICE MARIA NOGUEIRA == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-581/1997-JOSE KOSISKI x DIRCEU FUZZETTI == Cumpra-se o V. Acórd.ºe. == Adv. SILVIO SEGURO e ADILSON SIQUEIRA DE LIMA-

7.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-656/1998-MINISTE-

RIO PUBLICO x SEBASTIAO ROSA DE CAMARGO == Julgo Procedente o pedido para decretar a interdiço de Sebastiao Rosa Camargo, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Geni Aparecida da Rosa, devidamente qualificada no prembulo (art. 5º, inc. II do CC e art. 454, par. 1º CC), dever prestar compromisso em 5 (cinco) dias na forma da Lei. Lavre-se o termo de compromisso, com a observaço de que a Curatela tem por finalidade a representaço da curatelada em todos os atos da vida civil. Ao curador para que cumpra o diposto no art. 1188 do CPC. Sem custas. P.R.I. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-669/1998-JOSE HENRIQUE ESPAKI x BANCO DO BRASIL S/A == Ciencia as partes da baixa dos autos do E. tribunal de Alçada, para requererem, em 5 (cinco) dias, o que lhes  de direito. == Adv. ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇES-90/1999-GARAVELLO & CIA (MASSA FALIDA) x CARLOS MAGNO PARCHEN == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. GENESIO TAVARES-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇES-98/1999-AMIN ABIL RUSS FILHO x IVO LUIZ KUPKA GARRET == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

11.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-396/2000-MARISA DO ROCIO FERNANDES x ESTE JUIZO == Nada mais requerido, arquivem-se. == Adv. ALEXANDRE ZOLET-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇES-640/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x LUIZ ANGELO PASETTI e outros == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. NILTON BUSSI-

13.-PROCEDIMENTOS ORDINRIOS-21/2001-MANOEL PEREIRA SOARES x METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA == As partes, para que manifestem-se, em 5 (cinco) dias, a respeito da proposta de honorrios de fls. 123. == Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, PAULO RODRIGUES DOS PASSOS, ITO TARAS e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

14.-PROCESSOS DE EXECUÇES-489/2001-E. DEGRAF E CIA LTDA x EROS FERREIRA == Diga o exequente, em 10 (dez) dias. == Adv. JOAO NEY MARCAL-

15.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-115643/2001-ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS ALVES BRITES == Arquivem-se. == Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ, KAREM OLIVEIRA, ANITA CARUSO PUCHTA e MARCO AFONSO DE LIMA-

16.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-420147/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x POSTO DE GASOLINA SAGUARU LTDA == Arquivem-se. == Adv. RICARDO AUGUSTO MORGAN, RITA DE CASSIA DA ROCHA e CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA-

17.-USUCAPES-384/2002-JOSE CANDIDO DE ABREU x ESTE JUIZO == Considerando o pedido de fls. 50, os documentos apresentados e o parecer ministerial de fls. 52 vº, retificamos a deciso de fls. 44/47, passando constar 133.13 m2 onde constou 113,13 m2, no que se refere a diviso com propriedade de Antonio Mazur. Bem como a interessada para que efetue o preparo das custas remanescentes que importam no valor de R\$ 80,51 (oitenta reais e cinquenta e um centavos). == Adv. NELSON S. RACHINSKI-

18.-MANDADOS DE SEGURANÇ-415/2002-FUNDAÇO ANGELO CRETA DE EDUCACO AMBIENTAL x PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DE URBANISMO == Considerando a petiço de fls. 127/140 admito como litisconsorte Transgs - Transporte e Comrcio de Gs Ltda. == Adv. MARCIO TADEU BRUNETTA, ALEXANDRE ZOLET e MIRIAN REGINA KNAPIK-

19.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-594/2002-ANTONIO ELEUTERIO DA SILVA e outros x ESTE JUIZO == Defiro o pedido de desentranhamento de todos os documentos dos autos, mediante cpias e recibos. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

20.-OPROCESSOS CAUTELARES-609/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S.A x EDNO CAVATAO == Posto Isto, Julgo Procedente o pedido, com fulcro no art. 3º do Decreto - Lei n.º 911/96, para confirmar a liminar e declarar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem supra nas mos do autor, valendo a presente como ttulo hbil  transferncia do bem. Condeno o requerido, ainda no pagamento das custas processuais e honorrios advocatcios estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no pargrafo 4º atendidos as letras "a" e "c", do art. 20 do CPC. P.R.I. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e SERGIO BATISTA HENRICHs-

21.-ALVARA JUDICIAL-833/2002-ALTEVIR DURSKI BATISTA e outros x ESTE JUIZO == Julgo extinto o processo sem julgamento do mrito, com fundamento no inc. VIII, art. 267, do CPC. P.R.I. == Adv. LUIZ MAZZA-

22.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-853/2002-CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA x ARPS ELETROMECANICA LTDA == Diga o autor, sobre o prosseguimento do feito. Prazo 05 (cinco) dias. == Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

23.-BUSCA E APREENCAO-886/2002-MARCOPOLO S.A x W.L CONSTRUCOES COM DE REPRESENTACOES LTDA

== Considerando a petiço de fls. 51/54 suspendo o presente feito at total cumprimento do acordo. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS-

24.-EMBARGOS DE TERCEIROS-902/2002-ELZIMARA MEIRELES DA COSTA e outros x COMPANHIA DE HABITACO POPULAR DE CURITIBA - PR == As partes, para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. EDSON K. DE ALMEIDA e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA -

25.-RECURSO ESPECIAL-113373/2002-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO SA E OUTRO x VITORIO KARAN == Arquivem-se. == Adv. ROBSON IVAN STIVAL, VITORIO KARAN, BRUNA ANGELICA FERREIRA e MARIA ILMA CARUSO-

26.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-131711/2002-MUNICIPIO DE CAMPO LARGO x MARISTELA DE FATIMA NEVES == Arquivem-se. == Adv. MARCIO TADEU BRUNETTA e MARIO LUIZ ANDREASSA-

27.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-132837-2002-JONAS DE FREITAS CARDOSO x WEBER PANIFICACOES == Arquivem-se. == Adv. WALTER DOS ANJOS e CARLOS AUGUSTO WEBER-

28.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-173622/2002-AMERICAN AIRLAINES INC x JURIDES CALDARTT e OUTROS == Arquivem-se. == Adv. SANTIAGO MOREIRA LIMA, AYRTON FERREIRA DO AMARAL e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

29.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-210142/2002-PROCOPIO - COMERCIO E INDUSTRIA DE SACARIA LTDA x ROSALINA SOUZA DOS SANTOS == Arquivem-se. == Adv. SERGIO TERNUS e WILSON GUDOSKI-

30.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-219025/2002-BANCO DO BRASIL S/A x CHURRASCARIA FEDATTO LTDA == Arquivem-se. == Adv. MARCIO RIBEIRO PIRES e NEUCERI NARDI-

31.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-245/2003-BANCO BRADESCO S/A x FLICKS PET PRODUCTS LTDA e outros == Ao autor, para que emende a inicial, com fundamento no art. 283 do CPC (documentos da parte autora). == Adv. DANIEL HACHEM-

32.-EMB A EXECUCAO-279/2003-ITAU SEGUROS S.A x MARIA HELENA SIQUEIRA DE FARIA == Recebo os embargos para discusso, com suspenso do curso da execuço. A Embargada para impugn-los, em 10 (dez) dias. == Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

33.-ALVARA JUDICIAL-329/2003-AMELIA FERREIRA PINTO x ESTE JUIZO == Pedido de Expediço de Alvar Judicial deferido, autorizando o levantamento da quantia solicitada na inicial de R\$ 806,45 (oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), e constante no extrato de fls. 11. Custas "ex lege", por ora dispensada, em virtude da concesso da gratuidade. P.R.I. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

34.-ALVARA-363/2003-ISYS SCHMITT COSTA e outros x ESTE JUIZO == Ao autor, para que emende a inicial de fls. e fls. (art. 284 do CPC), juntando os documentos indispensveis  propositura da aço (art. 283 do CPC). == Adv. WILLIAN FURMAN-

35.-BUSCA E APREENSAO CAUTELAR-376/2003-BANCO CITIBANK S.A e outros x SUPERCOMPRA DISTRIBUICO LTDA == Acerca do Retorno da Carta Precatria, diga a parte interessada. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

36.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-405/2003-ODAIR LAMOGLIA E CIA LTDA x KLEY HERTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO == Carta Precatria  disposiço (R\$ 7,00). == Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA-

37.-BUSCA E APREENCAO-437/2003-BANCO CNH CAPITAL S.A x LUIZ MIRA == Considerando a petiço de fls. 41, a autora para que junte, e 5 (cinco) dias, o termo de acordo realizado entre as partes para homologaço e posterior extinço. Int. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

38.-EMBARGOS DE TERCEIROS-518/2003-BORIN E SOFFA BORIN LTDA - ME x BANCO CITIBANK S/A == Havendo suspeita de habilitaço do documento de fl. 17, suspendo a liminar e determino a remoço do bem ao depositrio Pblico da Comaeca de Campo Largo. Juntem-se os documentos que possam comprovar a falsificaço. == Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO e FERNANDO JOSE BONATTO-

39.-INVENTRIOS E ARROLAMENTOS-520/2003-JOSE MAURICIO TEIXEIRA e outros x TEREZA BRUGINSKI TEIXEIRA e outros == Ao requerente inventariante Jos Maurcio Teixeira, para que compareça em Cartrio para firmar o Termo de Compromisso de Inventariante, bem como junte em 5 (cinco) dias, a certido negativa da Fazenda Pblica Federal. Int. == Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

40.-DEC DE NULIDADE-583/2003-MARIA DAS DORES SENA COSTA e outros x CIA DE HABITACO POPULAR DE CURITIBA - PR == Ao autor, para que emende a inicial de fls., com fundamento no art. 276 do CPC. Int. == Adv. EDSON K. DE ALMEIDA-

41.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-224371/2003-ANTONIO

ANGELO E OUTROS x LUIZ VAZ GURSKI == Arquivem-se. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO, RAPHAEL MARCONDES KARAN e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-

42.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-224809/2003-GILBERTO ANGELO BINI x ESMERALDA WIEDERMANN NUNES == Arquivem-se. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK, JOAO DOMINGOS TONELLO e -

43.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-225541/2003-CHRYSLER DO BRASIL LTDA x TATTICA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA == Arquivem-se. == Adv. ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ALEXANDRE ARSENO-

44.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-226716/2003-IRENE MARIA KRZYZANOWSKI x INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A == Arquivem-se. == Adv. RENE MARIO PACHE e INDALECIO GOMES NETO-

45.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-227016/2003-ORGANIZACO CONTABIL EFREM S/C x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Arquivem-se. == Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e MARCIO TADEU BRUNETTA-

46.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-227017/2003-CONTABILEX - ORGANIZACO CONTABIL E JURIDICA S/C x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Arquivem-se. == Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e -

47.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-228415/2003-HELENA TROCKA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS == Arquivem-se. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e JAMIL NABOR CALEFFI-

48.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-229218/2003-IRINEU RIVABEM BELNIAK x AUTOGESA VEICULOS == Arquivem-se. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

49.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-230653/2003-RENATO JOAO HAUBER x CLAUDIO ROTH == Arquivem-se. == Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND e OTTO J. LYRA NETO-

Cascavel		
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA		
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL		
RELACO N 58/2003		
JUIZ DE DIREITO DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI		
Índice de Publicaço		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0026	000479/2000
	0028	000577/2000
ADRIANO DE QUADROS	0016	000509/1998
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	0007	000151/1995
AIRTON A. MOMO	0027	000491/2000
AIRTON POMPEU REIS	0034	000416/2001
ALDO JOSE PARZIANELLO	0039	000785/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0061	000094/2003
	0030	000102/2001
ALEX SANDRO SONDA	0046	000737/2002
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0020	000123/1999
	0076	000364/2002
	0047	000738/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0050	000833/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0049	000803/2002
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	0056	000999/2002
ANA PAULA FEDRIGO	0037	000629/2001
ANA PAULA FINGER	0008	000420/1995
	0015	000214/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0029	000861/2000
ANDRE VIANA DA CRUZ	0068	000441/2003
ANDREIA VERANO	0054	000953/2002
ANGELA FABIANA BUENO DE S	0032	000195/2001
ANGELO DENARDIN	0033	000224/2001
	0038	000741/2001
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0076	000364/2002
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	0032	000195/2001
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	0005	000383/1994
ANTONIO LINARES FILHO	0011	000021/1997
	0011	000021/1997
	0024	000418/2000
	0005	000383/1994
ANTONIO MINORU ASHAKURA	0045	000696/2002
	0039	000785/2001
ANTONIO PEREIRA TOME	0007	000151/1995
ARNANDO LUIZ MARCON	0058	001042/2002
ARNALDO ESTEVES COUTO	0011	000021/1997
AUGUSTINHO DA SILVA	0069	000454/2003
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0009	001331/1995
CARLA KAREN ASSAKURA	0036	000518/2001
CARLOS ALBERTO BORTOLOTT	0011	000021/1997
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0050	000833/2002
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	0001	000051/1989
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	0040	000789/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0025	000476/2000
CARLOS JOSE DAL PIVA	0016	000509/1998
	0076	000364/2002
	0047	000738/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	0018	001049/1998
	0036	000518/2001
	0004	000369/1994
	0057	001035/2002
	0010	000310/1996
CAROLINE GARCETE	0025	000476/2000

CESAR AUGUSTO TERRA	0060	000016/2003
CIRO BRUNING	0036	000518/2001
CLAUDIA DENARDIN DONA	0033	000224/2001
CLAUDIO MARIANI BERTI	0050	000833/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0066	000341/2003
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0025	000476/2000
DARLON CARMELITO DE OLIVE	0002	000146/1990
	0022	000186/2000
DENILSON GONZAGA BARRETO	0026	000479/2000
	0028	000577/2000
EDILSON DE ALMEIDA	0044	000621/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	0025	000476/2000
	0021	000182/1999
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	0071	000464/2003
FERNANDA BASTOS KAMMRADT	0074	000489/2003
FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ	0018	001049/1998
GELINDO JOAO FOLLADOR	0002	000146/1990
GENESIO NAILOR FINGER	0008	000420/1995
	0015	000214/1998
GILBERTO ALLIEVI	0018	001049/1998
GILCEO JAIR KLEIN	0053	000888/2002
	0041	000934/2001
GIOVANI WEBBER	0055	000975/2002
	0043	000601/2002
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0036	000518/2001
	0004	000369/1994
	0057	001035/2002
HAMILTON LOPES RIBEIRO	0065	000311/2003
HELIO QUERINO JOST	0032	000195/2001
INES APARECIDA DE PAULA D	0015	000214/1998
IRINEU CREMA	0023	000404/2000
ISABELA MARQUES HAPNER	0041	000934/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0036	000518/2001
JAYRO R. ZANCHET	0053	000888/2002
JEAN CARLOS MACHADO	0051	000844/2002
	0077	000135/2003
JESUS FERRAZ RIBEIRO	0045	000696/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0060	000016/2003
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0055	000975/2002
	0043	000601/2002
	0057	001035/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0018	001049/1998
	0036	000518/2001
	0004	000369/1994
	0010	000310/1996
	0021	000182/1999
JOSE CARLOS MARQUES	0014	000212/1998
JOSE FERNANDO VIALLE	0048	000763/2002
JOSE RENACIR MARCONDES	0018	001049/1998
JOSE VITOR VICENZI JUNIOR	0078	000136/2003
JOSSIMAR IORIS	0004	000369/1994
JULIANA DA COSTA MENDES	0035	000453/2001
JULIANA MUHLMANN	0049	000803/2002
JULIANA WAGNER	0059	001054/2002
JULIANO HUCK MURBACH	0025	000476/2000
	0041	000934/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	0016	000509/1998
JULIO JOSE ROCHA KUSTER B	0050	000833/2002
JURACI ANTONIO BORTOLOTT	0011	000021/1997
	0001	000051/1989
KATIA ISABEL MORETTI	0037	000629/2001
KATYA MARIA ALVES HERMISD	0036	000518/2001
KELLY REGINA P. VULPINI D	0063	000246/2003
KENNEDY MACHADO	0001	000051/1989
	0019	001057/1998
KLEBER DE OLIVEIRA	0058	001042/2002
	0026	000479/2000
	0028	000577/2000
LAERCION ANTONIO WRUBEL	0009	001331/1995
LAONI POLETT	0056	000999/2002
LAZARO BRUNING	0036	000518/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0029	000861/2000
LEONARDO KOVARA BOARETO	0025	000476/2000
LEONILDO BAGIO	0018	001049/1998
LODI MAURINO SODRE	0078	000136/2003
LUCIA TRINDADE	0025	000476/2000
LUCIANA CARLA SUTILE SOND	0046	000737/2002
LUCIANA JORDAO DA MOTA AR	0039	000785/2001
LUCIANO BRAGA CORTES	0018	001049/1998
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0042	000298/2002
LUIZ ANTONIO LUNARDI	0020	000123/1999
	0012	000835/1997
LUIZ ANTONIO SILVA	0005	000383/1994
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIV	0060	000016/2003
LUIZ CARLOS PROVIN	0048	000763/2002
MAGNUS CARAMORI	0054	000953/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	0054	000953/2002
MARCELO PILATTI BLASKOSKI	0053	000888/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0061	000094/2003
	0030	000102/2001
MARCIA ROSANE WITZKE	0078	000136/2003
MARCIO AGUSTO VERBOSKI	0043	000601/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0054	000953/2002
MARCO TULIO MACHADO	0006	000099/1995
MARCOS ANTONIO GRALHA	0059	001054/2002
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0052	000873/2002
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0012	000835/1997
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0018	001049/1998
MARILAN DE SOUZA	0018	001049/1998
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	0062	000245/2003
MICHEL ARON PLATCHEK	0051	000844/2002
	0077	000135/2003
MICHEL RODRIGO DE LIMA	0038	000741/2001
MIGUELITO REGIS CARGNIN	0070	000463/2003
MILTON CONINCK	0024	000418/2000
MILTON TEODORO DA SILVA	0067	000360/2003
MURILO ESPINOLA DE OLIVE	0029	000861/200

NORTON EMMEL MUHLBEIER	0044	000621/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0054	000953/2002
OKSANDRO GONÇALVES	0064	000302/2003
	0074	000489/2003
ORILDO VOLPIN	0017	000955/1998
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	0066	000341/2003
OSCAR JOAO MUGNOL	0037	000629/2001
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN	0038	000741/2001
	0001	000051/1989
PATRICIA KARINA CASTELANI	0072	000473/2003
PATRICIA KLASSEN	0018	001049/1998
PATRICIA SILVANA EINHARDT	0033	000224/2001
PAULO CESAR VOLTOLINI	0078	000136/2003
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0055	000975/2002
	0018	001049/1998
	0036	000518/2001
	0004	000369/1994
	0057	001035/2002
	0010	000310/1996
PAULO ROBERTO MOSER	0021	000182/1999
	0003	000501/1993
	0075	000567/2003
PRISCILA DO NASCIMENTO SE	0013	000969/1997
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	0037	000629/2001
RICARDO ANTONIO BOBBO	0073	000483/2003
RICARDO ZANLORENZI CERANT	0070	000463/2003
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0003	000501/1993
RODRIGO DOLFINI	0054	000953/2002
ROGERIO LOPES MELO	0059	001054/2002
RONALDO LUIZ BARBOZA	0014	000212/1998
ROSILENE PROSPERO	0056	000999/2002
RUBENS OPICE FILHO	0025	000476/2000
RUI SANTO BASSO	0053	000888/2002
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0016	000509/1998
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	0002	000146/1990
	0031	000135/2001
SANTINO RUCHINSKI	0021	000182/1999
SERGIO LUIZ ZANDONA	0008	000420/1995
	0005	000383/1994
SERGIO VULPINI	0063	000246/2003
SHIRLEI DALVA BENTO	0023	000404/2000
SILVANIA GONCALVES DE MOR	0050	000833/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	0019	001057/1998
TADEU KARASEK JUNIOR	0048	000763/2002
	0010	000310/1996
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0025	000476/2000
	0043	000601/2002
THAIANNA KLAIME	0040	000789/2001
VALMIR SCHREINER MARAN	0016	000509/1998
VALTER SCARPIN	0011	000021/1997
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	0002	000146/1990
	0002	000146/1990
VANESSA ZUCCHI	0044	000621/2002
VICTOR DANIEL MORETTI	0037	000629/2001
VITOR HUGO SCARTEZINI	0021	000182/1999
VIVIANA BIANCONI	0063	000246/2003
	0001	000051/1989
WILSON CARLOS KUHN	0008	000420/1995
	0068	000441/2003
	0005	000383/1994
YVES CONSENTINO CORDEIRO	0019	001057/1998

1.-INDENIZACAO-51/1989-OLINDA B. SILIPRANDI e outros x O MUNICIPIO DE CASCABEL- 1. Cumpra-se a determinacao de fl. 437, ao recorrido para suas contrarrazoes, no prazo legal, após, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. Adv. KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

2.-INVENTARIO-146/1990-NOEMI SALETE SOARES LUCA e outros x EURICO FERNANDES- 1. Defiro pedido de fl. 153; 2. Nomeio inventariante, em substituição, EDILCE FERNANDES, que dever prestar o compromisso legal em cinco (05) dias; 3. Após prestado o compromisso, em vinte (20) dias, deve apresentar as primeiras declarações, na forma do disposto no art. 993 do CPC; 4. Intime-se. Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, NESTOR MAURICIO MOTTA, SANDRO AUGUSTO FADANELLI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-501/1993-WILSON BERNAL SILVA x CATERMAQ - COM. MAQ. PECAS LTDA -Defiro a suspensão requerida por 30 dias, decorridos, diga o Credor. Intime-se.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR e PAULO ROBERTO MOSER-

4.-DEPOSITO-369/1994-BANCO FIAT S/A x MARIO DOS SANTOS -Diga o autor sobre o contido no ofício retro. Intime-se. -Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI, CARMELA MANFROI TISSIANI e JOSSIMAR IORIS-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-383/1994-BANCO ITAU S/A x PRONABEL COSMETICOS E PERFUM. LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Avaliador Judicial de fls.129v§ e 130, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, SERGIO LUIZ ZANDONA, ANTONIO LINARES FILHO, LUIZ ANTONIO SILVA e NESTOR VALDO VISINTIM-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/1995-SAROLLI & CIA LTDA x KOROTE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Sobre o contido no ofício retro, digam os interessados. Intime-se. -Adv. NEIDE SIMOES PIPA e MARCO TULIO MACHADO-

7.-EXECUCAO DE SENTENCA-151/1995-MATIAS GRITTEM x PERNISIO COMERCIO DE CEREALIS LTDA e outros -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. Intimem. -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e AFONSO CELSO DOMINGUES CID-

8.-EXECUCAO-420/1995-COPAS - COMPANHIA PAULIS-

TA DE FERTILIZANTES x PLANTERRA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA e outros -1.Diga o Credor quanto ao prosseguimento do feito; 2. Intime-se. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, WILSON CARLOS KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA-

9.-EXECUCAO DE SENTENCA-1331/1995-LAERCION ANTONIO WRUBEL x IMOBILIARIA JOTA ELE LTDA - Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.114v§), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

10.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-310/1996-ROSANE V. VARGAS x BANCO ITAU S/A -Cí'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, PAULO GIOVANI FORNAZARI, CARMELA MANFROI TISSIANI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-21/1997-DECIO THOMAZINHO e outros x CELSO RIBEIRO e outros -Sobre o contido na peticao de fls. 137/138 e documentos, digam os Autores. Intimem-se. -Adv. ANTONIO LINARES FILHO, ARNALDO ESTEVES COUTO, ANTONIO LINARES FILHO, JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO, CARLOS ALBERTO BORTOLOTTTO e VALTER SCARPIN-

12.-ORDINARIA-835/1997-PRE ESCOLA PRIMAVERA S/C LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Cí'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

13.-EXECUCAO DE SENTENCA-969/1997-HILDO RODRIGUES x PAULO PITARELO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.67v§), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-212/1998-BANCO DO BRASIL S/A x SPEROTTO & PAIA LTDA e outros -ê avaliação e interessados. Intime-se. R\$-60.000,00. -Adv. JOSE CARLOS MARQUES e RONALDO LUIZ BARBOZA-

15.-DEPOSITO-214/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x B. J. SAROLLI & CIA LTDA e outros -1. Cí'ncia ...s partes da decretacao da fal'ncia junto ... 3; Vara Cí'vel desta Comarca. Intimem-se. -Adv. ANA PAULA FINGER, GENESIO NAILOR FINGER e INES APARECIDA DE PAULA DIAS-

16.-ACAO MONITORIA-509/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERINO LORENZETTI- Homologo a desistência da perçia. Conclusos para sentença. Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS, CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN e JULIO ASSIS GEHLEN-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-955/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x QUIRINO LOPES E CIA LTDA e outros -Sobre a certidão do sr. Avaliador Judicial de fl.50v§, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ORILDO VOLPIN-

18.-RESCISAO CONTRATO-1049/1998-NADIR MARIA MALACARNE x DALL'OGGIO SCANAGATTA & CIA LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-357,24. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA, PAULO GIOVANI FORNAZARI, CARMELA MANFROI TISSIANI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, GILBERTO ALLIEVI, LEONILDO BAGIO, LUCIANO BRAGA CORTES, PATRICIA KLASSEN e MARILAN DE SOUZA-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1057/1998-RONALDO ANTONIO VERONESE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Cí'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. YVES CONSENTINO CORDEIRO, KENNEDY MACHADO-

20.-EXECUCAO DE SENTENCA-123/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUIRINO LOPES E CIA LTDA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fls. 80/81), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-182/1999-CICERO CESAR STRINGARI e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifeste-se o Embargado. Intime-se. -Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, VITOR HUGO SCARTEZINI, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

22.-ARROLAMENTO-186/2000-DIRCEU VAZ DA FONSECA e outros x NERI FARIAS DA FONSECA -Defiro a suspensão requerida por 60 dias, decorridos, diga a requerente. Intime-se.-Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/2000-NEREU ROQUE STREHL x VANDIR ANTONIO DOS SANTOS -Manifeste-se o Credor. Intime-se. -Adv. IRINEU CREMA e SHIRLEI DALVA BENTO-

24.-ARROLAMENTO-418/2000-REJANE MARIA FIORINI x ARSENI LUIZ FIORINI -Sobre o contido na peticao de fl.80, diga a inventariante. Intime-se. -Adv. MILTON CONINCK e ANTONIO LINARES FILHO-

25.-EXECUCAO DE SENTENCA-476/2000-BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A x RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.577v§), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH, ESTEVAO RUCHINSKI, LUCIA TRINDADE, RUBENS OPICE FILHO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ,

DANIELE ALESSANDRA GRANDO, LEONARDO KOVARA BOARETO e CAROLINE GARCETE-

26.-SUSTACAO DE PROTESTO-479/2000-MOCOL ESTOFADOS LTDA e outros x R. L. MADEIRAS LTDA e outros -Manifeste-se o Autor. Intime-se. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO e DENILSON GONZAGA BARRETO-

27.-ARROLAMENTO-491/2000-OLIVIA ODELI MORETI x AVELINO MORETTI -Manifeste-se a Inventariante. Intime-se. -Adv. AIRTON A. MOMO-

28.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-577/2000-MOCOL ESTOFADOS LTDA e outros x R. L. MADEIRAS LTDA e outros -Manifeste-se o Autor. Intime-se. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, DENILSON GONZAGA BARRETO e ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

29.-DEPOSITO-861/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x PAULO ROBERTO DA ROSA -Ante o contido no ofício retro, diga o exequente. Intime-se. -Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

30.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-102/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOAO LANGER -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fls.54/55), negativa de apreensão, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-ARROLAMENTO-135/2001-ANTONIA DONDONI e outros x FIORINDO DONDONI- Ao recolhimento do Imposto causa-mortis. Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

32.-INDENIZATORIA-195/2001-MARIA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LINDOESTE DO ESTADO DO PARANA - Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias, mediante carga no livro próprio. Intime-se. -Adv. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO, HELIO QUERINO JOST e ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO-

33.-RESSARCIMENTO DE DANOS-224/2001-INDIANA SEGUROS S/A x EUGENIO JORGE LEITE e outros -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. Intimem. -Adv. CLAUDIA DENARDIN DONA, ANGELO DENARDIN e PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAN-

34.-ALVARA-416/2001-DALILA GOMES x JUIZO DESTA COMARCA -1. Intime-se a requerente a cumprir o despacho de fls. 22, apresentando o imóvel a ser adquirido na Cidade de Pinhais-Pr., e sua avaliação, sob pena de extinção do processo sem julgamento do m,rito. Intime-se. Adv. AIRTON POMPEU REIS-

35.-INTERDICAÇÃO-453/2001-ZELAIR ELIAS x MARIA DA SILVA ELIAS- ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DA SILVA ELIAS, NOMEANDO-LHE SUA TIA ZELAIR ELIAS. Considerando que a interditanda nao possui bens, dispense a Curadora da hipoteca legal. Custas de lei, dispensadas. P.R.I. Comunique-se (art. 1184 CPC). Adv. JULIANA DA COSTA MENDES-

36.-RESSARCIMENTO DE DANOS-518/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x VILMAR MIGUEL DE BRITO -1.Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação manejado pela Embargada ...s fls. 147/157. 2. O apelado j apresentou as contra-razões fls. 158/162. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de do Estado com as nossas homenagens -Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, LAZARO BRUNING, CARLA KAREN ASSAKURA, KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

37.-COBRANCA-629/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAHUM x JORGE MONDADORI e outros -Ante ao tr/nsito em julgado da sentença de fls.297/299, diga o Autor; no silencio, arquive-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. Intime-se. -Adv. OSCAR JOAO MUGNOL, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, ANA PAULA FEDRIGO, VICTOR DANIEL MORETTI e KATIA ISABEL MORETTI-

38.-RESSARCIMENTO DE DANOS-741/2001-INDIANA SEGUROS S/A x CLAUDIO GILBERTO FUHR e outros -Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias, mediante carga no livro próprio. Intime-se. -Adv. ANGELO DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-785/2001-MARCOS JORDAO DA MOTTA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1. Cí'ncia ...s partes da solução do agravo. 2. Ao preparo das custas de fls. 297 e 317, após conclusos para sentença. Intimem. R\$-321,75 + R\$-100,00 = R\$-421,75. -Adv. LUCIANA JORDAO DA MOTA ARMILATO, ALDO JOSE PARZIANELLO e ANTONIO MINORU ASHAKURA-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-789/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR x ANTONIO LUIZ BIAGI -Aguarde-se por trinta (30). No silencio, intime-se a Exequente, pessoalmente com AR, para, em 48 horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extincao, com os "nus pertinentes. Intime-se.-Adv. THAIANNA KLAIME-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-934/2001-SANDREIA FONSECA e outros x REITOR DA UNIOESTE WILSON LUIS SCUISSATI -Cí'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH, ISABELA MARQUES HAPNER e GILCEO JAIR KLEIN-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-298/2002-ECRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. - ECAD x BAWERMAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Ante o contido no ofício de fl.29, diga o exequente. Intime-se. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

43.-CAUTELAR INOMINADA-601/2002-CRISTALIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x SANTANDER NOROESTE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTI - Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, GIOVANI WEBBER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e MARCIO AGUSTO VERBOSKI-

44.-INCIDENTE DE FALSIDADE-621/2002-CILDO SEIBERT x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA -1. Cí'ncia ... parte interessada do valor dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$-1.200,00. Intime-se. -Adv. EDILSON DE ALMEIDA, NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-696/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ELISEU AUGUSTO SICOLI -Manifeste-se o Executado. Intime-se. -Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

46.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-737/2002-JANDELIR ANTONIO VICANO x BRENO WERNER e outros- 1. Mantenho o rito ordinário; 2. Faculto ao autor a emenda da inicial, pelo prazo de dez (10) dias, para que apresente os pedidos pertinentes e e leculo atualizado do d,bito alegado; 3. Intime-se. Adv. ALEX SANDRO SONDA e LUCIANA CARLA SUTILE SONDA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-738/2002-FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se a Embargada. Intime-se. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

48.-REPETICAO DE INDEBITO-763/2002-INDUSTRIAL CRISTIANO'S LTDA x REPRESENTAÇÃOES COMERCIAIS RONDON LTDA -Sobre o contido ...s fls.50/51, diga a Autora. Intime-se.-Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, LUIZ CARLOS PROVIN e JOSE FERNANDO VIALLE-

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-803/2002-ADEMIR PAULO DA SILVA x CIA DE CREDITO FINANC. E INVEST. RENALT DO BRASIL- 1. Reconhecendo o direito do embargante que se embasa no art. 264 do CPC, acolho a alteração dos pedidos da exordial. 2. Diga o autor como proceder a citação da embargada. Adv. JULIANA MUHLMANN e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

50.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-833/2002-BANCO ABN ANRO REAL S/A x RALIBUR COM. DE ALIMENTOS E TRANSP. LTDA- 1. Cuida-se de acao de busca e apreensao de bem dado em alienacao fiduciaria em garantia, na qual o r,u requereu a purgacao da mora. A autora alega nao ser possivel a purgacao da mora, pois nao fora pago 40% do valor da dvida; e, em o sendo, que o valor depositado , insuficiente, pois deveria ser considerado o total da dvida (antecipadamente vencida). 2. Nao h gbiçe se autorize a purga da mora mesmo em sendo pago percentual inferior a 40% do valor do bem, pois o objetivo do contrato , que ao final o credor receba o seu dinheiro, e o devedor fique com o bem. Desse modo, se o devedor paga o d,bito, o contrato de financiamento resta cumprido, e o credor nao tem de lançar mão da garantia fiduciaria e da venda extrajudicial do bem, com prejuizo para ambas as partes, nao sendo o caso de vencimento antecipado do total da dvida, pois nao houve pedido expresse, mantenho por ora o bem em maos da autora. Elabore-se a conta, incluindo-se as demais parcelas. Após, efetue a r, o depósito em tr's (03) dias, sob pena de preclusao. Intimem-se. C uluo - R\$-79.508,18 (total do saldo devedor na data base 14/07/2003 -R\$-71.006,83). Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI, SILVANIA GONCALVES DE MORAIS, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

51.-INVENTARIO-844/2002-RUBENS NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR x RUBENS NOGUEIRA DE CARVALHO -Cuida-se do Arrolamento dos bens deixados por Rubens Nogueira de Carvalho; H prova do gbito ...s fls. 20. A viçva e os herdeiros comprovam documentalmente os seus titulos, ...s fls. 08, 10, 12, 14, 16 e 18; H prova da propriedade do ben imóvel que se quer partilhar ...s fls. 17; As certidões negativas municipais, estaduais e federais estão juntadas ...s fls. Não foi recolhido o ITCMD. H notícia nos autos de que foi realizada cessao de direitos hereditários pela meceira em favor dos demais herdeiros; Intime-se os herdeiros para juntarem a Escritura de Cessao de direitos hereditários ou lavre-se termo nos autos e para juntarem o comprovante de recolhimento do ITCMD em trinta (30) dias, sob pena de nomeacao de inventariante dativo ...s expensas do espélío. Não h incapazes ou ausentes, sendo desnecessaria a intervençãõ do Minist,rio Público. -Adv. JEAN CARLOS MACHADO e MICHEL ARON PLATCHEK-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-873/2002-BANCO DO BRASIL S/A x KOCH & AULER LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.57v§), negativa de citação, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-888/2002-LAURO ROMUALDO SCHERER x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL -Sobre a impugnação apresentada, diga o embargante. Intime-se.-Adv. GILCEO JAIR KLEIN, MARCELO PILATTI BLASKOSKI, JAYRO R. ZANCHET e RUI SANTO BASSO-

54.-RESCISAO CONTRATO-953/2002-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO CHAVARRIA NOGUEIRA -Sobre a certidão do

sr.Oficial de Justiça (fl.73v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ANDRÉIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MAGNUS CARAMORI e RODRIGO DOLFINI-

55.-ACAO MONITORIA-975/2002-BANCO ITAU S/A x NELSON PEDRO DA SILVA -Sobre a impugnação apresentada, diga o embargante. Intime-se. -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

56.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-999/2002-PAULO PACHECO NETO x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA -Sobre a contestação e documentos apresentados, diga o autor. Intime-se. -Adv. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO, LAONI POLETTO e ROSILENE PROSPERO-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1035/2002-BANCO ITAU S/A x NELSON PEDRO DA SILVA -Ante o contido na petição retro, manifeste-se o Credor. Intime-se. -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

58.-INTERDITO PROIBITORIO-1042/2002-RODOVIA DAS CATARATAS S/A x NELSON CANAN e outros -Intimem o autor, para que providencie a juntada das publicações dos editais. Intimem-se. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA e ARMANDO LUIZ MARCON-

59.-RESCISAO CONTRATO-1054/2002-POSTO SUDOESTE LTDA x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP. -Adv. MARCOS ANTONIO GRALHA, ROGERIO LOPES MELO e JULIANA WAGNER-

60.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-16/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x IVAN DILSON ACOSTA -1. Cuida-se de ação de busca e apreensão de bem dado em alienação fiduciária em garantia, na qual o R,u requereu a purgação da mora. A Autora alega não ser possível a purgação da mora, pois não fora pago 40% do valor da dívida; e, em o sendo, que o valor depositado , insuficiente, pois deveria ser considerado o total da dívida (antecipadamente vencida). 2. Não há óbice se autorize a purga da mora mesmo em sendo pago percentual inferior a 40% do valor do bem, pois o objetivo do contrato , que ao final o credor receba o seu dinheiro, e o devedor fique com o bem. Desse modo, se o devedor paga o d,bito, o contrato de financiamento resta cumprido, e o credor não tem de lançar mão da garantia fiduciária e da venda extrajudicial do bem, com prejuízo para ambas as partes, não sendo o caso de vencimento antecipado do total da dívida, pois não houve pedido expresso na inicial para que assim se o declarasse. 3. Elabore-se a conta do d,bito, conforme consta do contrato. Depositadas as custas do processo e as da notificação extrajudicial, mais os honorários do patrono da autora, os quais arbitro com base no art. 20, parágrafo 4º, CPC, em R\$-500,00, restitua-se o bem ao R,u. Intimem-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA-

61.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-94/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GERALDO MARTINS TESSARI -1. Intime-se a parte interessada, para que providencie o preparo das custas junto ao juízo deprecado. Intimem. R\$-309,50 de custas + R\$-200,00 de oficial de justiça (ofício de fl.27). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

62.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-245/2003-TELECOMUNICA-OES DO PARANA S/A x J. B. GONÇALVES NETO LTDA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.24v§ e 25), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

63.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-246/2003-SERGIO VULPINI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -Manifeste-se o Credor. Intime-se. -Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES e VIVIANA BIANCONI-

64.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-302/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SELMAR REOLONS -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.32v§), negativa de apreensão, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

65.-INDENIZACAO P/PERDAS DANOS-311/2003-SEBASTIAO DUARTE DE QUADROS FILHO e outros x DAVI BOENO -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP.-Adv. HAMILTON LOPES RIBEIRO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/2003-DIONE MARCIO VENDRAME x COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR -Sobre a impugnação apresentada, diga o embargante. Intime-se. -Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR e CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

67.-IMISSAO DE POSSE-360/2003-VICENTE GABRIEL DA SILVA e outros x MELANIA MORBACH -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-441/2003-JULIA SERAFINA DE SOUZA x BANCO ITAU S/A -1. Recebo os embargos para discussão com suspensão da execução. 2. Intime-se o embargado, para impugnar -los, em dez (10) dias. -Adv. ANDRE VIANA DA CRUZ e WILSON CARLOS KUHN-

69.-ALVARA-454/2003-DORILDE FATIMA PAULINO ROTINI x JUIZO DESTA COMARCA -1. Dorilde Fatima Paulino Rotini, pleiteia a concessão de alvará para venda de veículo automotor. H prova do débito (fl.10) e da propriedade do veículo (fl.13). Os filhos, (fl.11/12) menores ou não, têm interesse no feito devendo

todos fazer parte do polo ativo da presente ação, sendo representados e/ou assistidos nos termos da lei. 2. Em 10 (dez) dias, emende-se a inicial, juntando a devida representação de todos os filhos, sucessores privilegiados perante a lei civil, sob pena de indeferimento do pedido. 3. Intime-se. Cumprido o item 2, vista ao Ministério Público. -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

70.-ALVARA-463/2003-TEUBALDO GARCIA DA FONSECA x JUIZO DESTA COMARCA - 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Em dez (10) dias, junte certidão de dependente habilitado perante a previdência social. 3. Feito isso, vista ao M.P., após voltem conclusos. Intime-se. -Adv. RICARDO ZANLORENZI CERANTO e MIGUELITO REGIS CARGNIN-

71.-REPARACAO DE DANOS-464/2003-RONALDO MIGUEL DA SILVA LIMA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R.us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que também serve de fundo aos seus pedidos , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de salário e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necessárias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

72.-COBRANCA-473/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO CERES x WALDI HACK e outros -1. Este Juízo não dispõe de pauta próxima para audiência inicial o que prejudica a celeridade do procedimento sumário. 2. Em dez (10) dias, diga o Autor se não se opõe que seja adotado o procedimento ordinário. Intime-se. 3. No silêncio ou concordando expressamente, cite-se a R, para oferecer contestação, com as advertências contidas no artigo 285 do Código de Processo Civil.-Adv. PATRICIA KARINA CASTELANI-

73.-FALENCIA-483/2003-BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA x CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA -1.Esclareça a Requerente em dez (10) dias se vai ou não assumir o encargo de Síndico na hipótese de a quebra vir a ser decretada. 2. Intime-se via DJ/PR. Em não havendo resposta, intime-se a própria parte por carta. -Adv. RICARDO ANTONIO BOBBO-AUGUSTO L. FILIPINI

74.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-489/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CELIA BALDO KOZAK RIBEIRO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.25v§) negativa de apreensão, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e FERNANDA BASTOS KAMMRADT-

75.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-567/2003-EUCATUR -EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR x VALE ARI-NOS TUR- 1. Também na ação de busca e apreensão cuja causa de pedir não seja contrato de alienação fiduciária, mas sim de compra e venda com reserva de domínio , indispensável para o deferimento da medida liminar a comprovação da mora, senão através do protesto, como exigem os mais formalistas, escorados no artigo 1.071, do CPC, ao menos com notificação extrajudicial. 2. Não havendo demonstração inequívoca de que o requerido foi constituído em mora, não vislumbro o “fumus boni juris” da medida pleiteada, razão pela qual indefiro a liminar. 3. Cite-se o requerido para que, no prazo de cinco (05) dias, conteste os termos da presente ação, sob pena de revelia. Adv. PAULO ROBERTO MOSER-

76.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-364/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERRAGENS E MATERIAIS DE CONST. CASCAVEL LTDA -Manifeste-se a Credora. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e CARLOS JOSE DAL PIVA-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-135/2003-Oriundo da Comarca de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PARANA - TELVINO MANTOVANI x VIL-O GARNE OLMO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.9v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. JEAN CARLOS MACHADO e MICHEL ARON PLATCHEK-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-136/2003-Oriundo da Comarca de TROMBUDO CENTRAL - SC - VARA UNICA - ANDREIA BECKER e outros x FABRICIO MARCON VANELLI -Para inquirição das testemunhas, designo o dia 02.10.2003, às 13.30 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. PAULO CESAR VOLTOLINI, MARCIA ROSANE WITZKE, JOSE VITOR VICENZI JUNIOR e LODI MAURINO SODRE-

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL – PR VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE RELAÇÃO N.º 17/2003

Medida Sócio Educativa n.º 241/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: W.R.L.
ADVOGADA: Dra. Márcia Regina Werner
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douta advogada, sobre a decisão de fl. 116, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 399/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: P.C.C
ADVOGADO: Dr. Otavio Gutkoski
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl. 99, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 257/2003
REQUERENTE: M.P

ADOLESCENTE: D.U.S
ADVOGADO: Dr. Leonardo Dolfini Augusto
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douto advogado, sobre a sentença de fl. 56, a qual julgou procedente a representação e aplicou a medida sócio-educativa de internação a adolescente acima referida.

Medida Sócio Educativa n.º 272/2003
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: J.C.S
ADVOGADO: Dr. Augusto Cesar Bezerra Veloso
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a sentença de fls. 57/61, a qual aplicou a medida sócio-educativa de prestação de serviço a comunidade ao adolescente acima referido.

Medida Sócio Educativa n.º 059/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: K.G
ADVOGADO: Dr. Vitor Hugo Scartezini
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl.188, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 154/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTES: J.O e outro
ADVOGADO: Dr. Sérgio Bond Reis
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl. 184, a qual julgou extinta a medida sócio-educativa aplicada ao adolescente acima referido.

Medida Sócio Educativa n.º 297/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE:M.S.S.
ADVOGADO: Dr. Leonardo Dolfini Augusto
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl. 119, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 137/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: T.T.L.
ADVOGADO: Dr. Aírtton Pompeu Reis
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douto advogado, sobre a decisão de fl. 175, a qual julgou extinta a medida sócio-educativa aplicada e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 164/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: M.L.
ADVOGADO: Dr. Lauro Baldi da Silva
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl. 146, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Medida Sócio Educativa n.º 070/2002
REQUERENTE: M.P
ADOLESCENTE: R.Z.R
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Bond Reis
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, sobre a decisão de fl. 146, a qual julgou extinto o feito e determinou o arquivamento dos autos.

Congonhinhas		
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ		
JUÍZA DE DIREITO: Drª. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES		
OSVALDO SAÚGO - ESCRIVÃO		
RELAÇÃO N.º 019/2003		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
RELAÇÃO DE ADVOGADOS	N.º. DE ORDEM	
ADILSON REINA COUTINHO	30	
ADMIR IRACY VILELA	38	
ALBERTO CONTAR	36	
ALMIR DE ARAÚJO DURÃES	37	
ANDRÉ AVELINO DA SILVA	07	
CARLOS ALBERTO FERREIRA	32	
CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ	41	
DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA	42	
GILSON EDUARDO DELGADO	36	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	01	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	02	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	03	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	04	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	05	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	06	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	08	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	09	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	10	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	12	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	15	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	17	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	18	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	19	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	20	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	21	
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	29	
JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR	24	
JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR	34	
JOSUÉ DYONISIO HECKE	39	
LAURINDO GUIOTTI FILHO	36	
LOURENÇO PEREIRA BORGES	23	
MARCIO BERUSKI	37	
MARIA JOSÉ FAUSTINO	13	

NEY SALLES	22
NEY SALLES	36
NEY SALLES	38
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	11
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	25
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	26
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	27
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	35
PAULO DE OLIVEIRA	37
PAULO GIOVANI FERRI	14
PAULO GIOVANI FERRI	29
PEDRO DE OLIVEIRA	28
PEDRO DE OLIVEIRA	40
PEDRO RIBAS DE MELLO	13
PEDRO RIBAS DE MELLO	38
PEDRO RIBAS DE MELLO	43
RENE JOSÉ STUPAK	37
RODRIGO CARLO SOTTILE	33
RUBENS SIZENANDO LISBÔA FILHO	37
TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT	37
VALDECIR PAGANI	37
VALÉRIA LUCIANI NUNES	16
VALÉRIA LUCIANI NUNES	21
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	31

01)– APOSENTADORIA – 066/2001 – FRANCISCA CAROLINA CALORE X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

02)- APOSENTADORIA – 092/2001 – ANA ANGÉLICA DA SILVA CARVALHO X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

03)- APOSENTADORIA – 083/2001 – JOSÉ MARIA MARTINS X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

04)- APOSENTADORIA – 093/2001 – LAURA ANA COTRIM GOMES X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

05)- APOSENTADORIA – 085/2001 – IGNEZ ONOFRA DO PRADO X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

06)- APOSENTADORIA – 090/2001 – TEREZA MARIA DE LIMA MORAIS X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

07)- DECLARATÓRIA – 009/2001 – MARIA TOMONI KOMATSU ROCHA X VALMIR SCHEUER. “À parte requerida, para que apresente suas alegações finais, no prazo de dez dias”. ADV. ANDRÉ AVELINO DA SILVA – OAB/PR 5.826-A.

08)- APOSENTADORIA – 088/2001 – MARIA LUIZA MARIANO DA SILVA X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

09)- APOSENTADORIA – 084/2001 – SEBASTIANA BRITO DA SILVA X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

10)- APOSENTADORIA – 087/2001 – FORTUNATTA JACHETA FELIZARDO X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

11)- EXECUÇÃO FISCAL – 200/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO X CARLOS BERNARDO. “Diga a credora”. ADV. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24.119-B.

12)- EMBARGOS – 068/2003 – BENTO ALVES CARNEIRO X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. “Manifeste-se a parte embargante, no prazo de cinco dias, sobre a impugnação apresentada”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

13)- CARTA PRECATÓRIA – 003/2002 – COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PARANÁ – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 878/1988 – UNIBANCO S/A X VALDEMIR OLÍMPIO E OUTROS. “Suspensos os leilões designados e determinada a intimação da parte credora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito enquanto pendente de julgamento o recurso de apelação interposto e, em caso positivo, preste caução”. ADVS. PEDRO RIBAS DE MELO – OAB/PR 1.183 E MARIA JOSÉ FAUSTINO – OAB/PR 8.914.

14)- MONITÓRIA – 169/2002 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA X JOÃO ROBERTO NALDI. “Manifeste-se a parte embargante, querendo, no prazo de cinco dias, considerando a juntada de documentos novos”. ADV. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427.

15)- EXECUÇÃO FISCAL – 061/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS X CIEPA LTDA. “Sobre informação de fl. 26 e documento de fl. 27, manifeste-se a parte credora, no prazo de cinco dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

16)- EXECUÇÃO FISCAL – 023/2001 – FAZENDA NACIONAL X LEONARDO SGUISSARDI DE ARAÚJO DURÃES E OUTROS. “Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de um ano”. ADV. VALÉRIA LUCIANI NUNES – OAB/PR.

17)- EXECUÇÃO FISCAL – 151/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS X BENEDITO PLACIDINO. “Reiterando a intimação, sobre a petição e documentos de fls. 26 a 36, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

18)- APOSENTADORIA – 089/2001 – ALZIRA MUNHOZ MESSIAS X INSS. “À parte autora, para, querendo, apresentar suas contra-razões de recurso, no prazo de quinze dias”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

19)- EMBARGOS – 067/2003 – MARIO KOMATSU X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. “Manifeste-se a parte embargante, no prazo de cinco dias, sobre a impugnação apresentada”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

20)- EMBARGOS – 069/2003 – ARISTEU SOARES DIAS X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. “Manifeste-se a parte embargante, no prazo de cinco dias, sobre a impugnação apresentada”. ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

21)- EXECUÇÃO FISCAL – 006/2000 – FAZENDA NACIONAL X MADEIREIRA M C P LTDA. “Julgado extinto. Custas processuais pelo deverdor”. ADV. VALÉRIA LUCIANI NUNES – OAB/PR E JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

22)- EXECUÇÃO – 002/1995 – JOSÉ JACOB PICOLOTO X IRACEMA DE OLIVEIRA MELO. “Homologado o acordo de vontades entre as partes. Custas já pagas”. ADVS. NEY SALLES – OAB/PR 12.465.

23)- INVENTÁRIO – 136/1994 – ESPÓLIO DE ANA MARIA DOS SANTOS. “Ao inventariante, para que junte aos autos certidão de inexistência de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal em nome de Ana Maria dos Santos. Aguardando o pagamento das custas processuais”. ADV. LOURENÇO PEREIRA BORGES – OAB/PR 12.064.

24)- MONITÓRIA – 088/2003 – AMILTON MADUENHO X ANTONIO LUIZ PEREIRA. “Manifeste-se a parte requerente”. ADV. JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR – OAB/PR 15.300.

25)- EXECUÇÃO FISCAL – 209/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO X ROBERTO VIEIRA. “Manifeste-se a credora”. ADV. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24.119-B.

26)- EXECUÇÃO FISCAL – 225/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO X SEBASTIÃO DONIZETE BEIJO. “Manifeste-se a credora”. ADV. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24.119-B.

27)- EXECUÇÃO FISCAL – 203/2002 - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO X EXPEDITO VICENTE FERREIRA. “Manifeste-se a credora”. ADV. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24.119-B.

28)- EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 113/1990 – ROSALINA LIMA DA SILVA X NELSON GALDINO RIBEIRO. “Ao requerido, para retirada de seu formal de partilha”. ADV. PEDRO DE OLIVEIRA – OAB/PR 7.153.

29)- COBRANÇA – 168/2002 – JOÃO MEDALDO MARQUES X MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS. “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir”. ADVS. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427 E JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

30)- POPULAR – 124/1999 – AUGUSTO CIPRIANO DA ROCHA X MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E OUTROS. “Ao autor, para que se manifeste sobre os pedidos de fls. 228-229 e 230-231”. ADV. ADILSON REINA COUTINHO – OAB/PR 23.352.

31)- APOSENTADORIA - 038/2003 – ANA OLGA MANTOVANI X INSS. “Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias”. ADV. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA – OAB/PR 23.320.

32)- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 114/1997 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X JAIME PEDRO FERREIRA E OUTROS. “Reiterando a intimação, aguardando o pagamento das custas processuais pendentes no Juízo de Direito da Comarca de Tibagi, Paraná, bem como das custas processuais remanescentes nesta Comarca de Congonhinhas, Paraná, contadas às fls. 130-131, as quais importam no valor total de R\$ 1.192,81 (hum, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)”. ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA – OAB/PR 7.849.

33)- CURATELA – 124/2001 – P.R.B. X J.A.B. “À parte autora para que se manifeste sobre interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, cumpra-se o disposto no despacho de fl. 61”. ADV. RODRIGO CARLO SOTTILE – OAB/PR 26.956.

34)- EXECUÇÃO – 069/2002 – SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO X JOSÉ ANTÔNIO BUENO E OUTROS. “A presente execução foi extinta conforme requerido pela parte credora, assim, necessário para cobrança do débito é a propositura de nova ação”. ADV. JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR – OAB/PR 15.300.

35)- EXECUÇÃO FISCAL – 007/2002 – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO X FRANCISCO MÁXIMO. “À parte credora, para que informe maiores dados do deverdor, como por exemplo, RG, CPF e filiação”. ADV. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24.119-B.

36)- CIVIL PÚBLICA – 165/2000 – ADEAM X HILDEBRANDO DE CARVALHO VIEIRA. “Sobre o teor de documentos de fl. 214, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias”. ADVS. ALBERTO CONTAR – OAB/PR 23.482, GILSON EDUARDO DELGADO – OAB/SP 123.754, NEY SALLES – OAB/PR 12.465 E LAURINDO GUIOTTI FILHO – OAB/SP 100.417.

37)- EXECUÇÃO – 102/1995 – ALGOESTE LTDA X RENATA AMARAL BOTARELLI E OUTROS. “Julgada extinta a execução. Custas processuais já pagas”. ADVS. VALDECIR PAGANI – OAB/PR 16.783, MÁRCIO BERUSKI – OAB/PR 11.725, PAULO DE OLIVEIRA – OAB/PR 16.592, RUBENS SIZENANDO LISBÔA FILHO – OAB/PR 12.597, RENE JOSÉ STUPAK – OAB/PR 11.733, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMONT – OAB/PR 20.460 E ALMIR DE ARAÚJO DURÃES – OAB/PR 4.418.

38)- INDENIZAÇÃO – 158/1999 – GAMALIER APARECIDO NOGUEIRA E OUTROS X PEDRO RIBAS DE MELLO E OUTROS. “Julgadas boas as contas prestadas e determinado o arquivamento dos autos”. ADVS. NEY SALLES – OAB/PR 12.465, PEDRO RIBAS DE MELLO – OAB/PR E ADMIR IRACY VILELA – OAB/PR 14.888.

39)- EMBARGOS – 063/2002 – HSBC SEGUROS X NATAL MOREIRA. “À parte embargante, para depósito dos honorários do Sr. Perito”. ADV. JOSUÉ DYONISIO HECKE – OAB/PR 10.835.

40)- LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – 079/1991 – ROSALINA LIMA DA SILVA X NELSON GALDINO RIBEIRO. “Ao requerido, para retirada de seu formal de partilha”. ADV. PEDRO DE OLIVEIRA – OAB/PR 7.153.

41)- COBRANÇA – 085/1999 – ARMANDO FUJIMURA X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. “Concedido a parte credora o prazo de dez dias para emendar a petição inicial, adequando-a ao disposto nos termos dos artigos 730 e seguintes e 282, inciso V do CPC”. ADV. CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ – OAB/PR 20.513.

42)- EXECUÇÃO – 113/1996 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X LAURA FERREIRA DE CAMARGO E OUTRO. “Aguardando antecipação de custas para realização de avaliação do bem penhorado e conta geral, as quais importam no valor de R\$ 86,53 (oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)”. ADV. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA – OAB/PR 11.815.

43)- CARTA PRECATÓRIA – 004/2002 – COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PR – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 410/1988 – UNIBANCO S/A X ANIZIO OLIMPIO E OUTROS. “Aguardando antecipação de custas para realização de avaliação do bem penhorado, as quais importam no valor de R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)”. ADV. PEDRO RIBAS DE MELLO – OAB/PR 1.183.

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA
JUIZO DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito
RELAÇÃO Nº 16/03

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alessandra Jeronimo Paganini	21	165/03
Altair Machado	50	258/03
André de Melo Delgado	30	585/02
Andréa Hertel Malucelli	10	555/02
Antonio Tarcisio Matté	54	189/01
Aristides Alberto Tizzot França	08	216/01
Carlos José Dal Piva	11	281/03
Clarice Dal Canton	19	237/02
Claudir José Schwarz	43	223/03
	47	298/03
Denise Krohling	26	612/02
Divangela Precoma Moreira Kuligowski	18	183/03
Edemar Antonio Zilio Junior	54	189/01
Edson Rubens Andrade	36	078/00
Elisandra Pereira da Silva	22	335/03
Erico Brizzi	09	305/01
	28	062/03
	40	171/03
Felix Esteves Rodrigues Junior	52	410/03
	53	101/03
Fernando Mariot	34	102/03
	35	231/03
Flavio Mariot	32	207/03
Gilmar Luiz Schwab	45	147/92
Jean Carlos Machado	38	108/02
João Edmir de Lima Portela	43	223/03
	31	270/99
José Alberto Rodrigues	05	252/03
José Fernando Marucci	23	153/99
	24	077/03
José Fernando Vialle	25	021/99
Laercion Antonio Wrubel	24	077/03
Luciano Carlos da Rocha	42	474/02
Marcio Eusébio de Paula	37	416/01
Marcelo Marcio de Oliveira	03	559/02
Marcelo Pilatti Blaskoski	02	126/03
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida	37	416/01
Mariluz Capeleto	20	269/03
	34	102/03
	44	267/03
Marlei Johann Bernardi	55	280/03
Neri Luiz Simon	48	341/03
Nestor Valdo Visintin	01	104/01

	14	402/03
	35	231/03
	41	061/99
	49	239/01
Nevaldo F. Cazella	13	291/03
Norton Emmel Muhlbeier	37	416/01
Paulo Afonso Gonçalves	12	300/03
Paulo Henrique Ferreira	07	460/02
Pedro Jacob Ianesko	15	399/03
Raquel Cristina das Neves Gapski	32	207/03
Rivelino Skura	06	325/03
	39	260/03
	04	324/03
Rudi Heringer	19	237/02
	33	067/03
	51	035/03
Sergio Ricardo Tinoco	36	078/00
Silvio Siderlei Brauna	17	169/03
	25	021/99
	27	160/01
	29	352/01
	46	387/02
Valeria A. Castilho Oliveira	01	104/01
Vanessa Trezzi	19	237/02
Vantuir Amilson Guimarães	16	330/02

01)-CARTA PRECATÓRIA 104/01- Rio Paraná Companhia Securitizadora x Deonilde Vidal. Aos interessados sobre o decurso do prazo de suspensão em 05 dias. Advs. Valeria A. Castilho Oliveira - Nestor Valdo Visintin.

02)-EXECUTIVO FISCAL 126/03- CREA x Calçamentos Rodrigues Ltda. Ao exequente sobre a certidão negativa do oficial. Adv. Marcelo Pilatti Blaskoski.

03)-EXECUÇÃO 559/02- Vanderley Hernandes Zigante x Antonio Aparecido Malizan. Ao exequente sobre a penhora em 05 dias. Adv. Marcelo Marcio de Oliveira.

04)-EXECUÇÃO 324/03- José Firmino dos Santos x Pedro Benedito. Ao exequente sobre a certidão de inexistência de bens em 05 dias. Adv. Rudi Heringer.

05)-EXECUÇÃO 252/03- Ribeiro S/A x José Severo Sabino. A exequente sobre a certidão do oficial em 05 dias. Adv. José Alberto Rodrigues.

06)-EXECUÇÃO 325/03- Gabriel Bortolato x Horst Zimmermann e outros. Ao exequente sobre a certidão do oficial em 05 dias. Adv. Rivelino Skura.

07)-BUSCA E APREENSÃO 460/02- Continental Banco S/A x Rudi Heringer. Ao autor sobre a devolução da carta precatória com certidão negativa em 05 dias. Adv. Paulo Henrique Ferreira.

08)-BUSCA E APREENSÃO 216/01- Banco Volkswagen S/A x Denilton de Souza. Ao autor sobre a devolução da carta precatória em 05 dias. Adv. Aristides Alberto Tizzot França.

09)-INVENTÁRIO 305/01- Espólio de Benjamin Orlando. A autora para cumprir requerimento da fazenda estadual. Adv. Erico Brizzi.

10)-BUSCA E APREENSÃO 555/02- Banco Panamericano S/A x Sebastião Vitor Magalhães. Ao autor sobre a juntada de ofícios em 05 dias. Adv. Andréa Hertel Malucelli.

11)-COBRANÇA 281/03- Transportes Rodoviários SJS Ltda x HSBC Leasing S/A. Ao autor sobre a devolução do ofício de citação por falta de endereço em 05 dias. Adv. Carlos José Dal Piva.

12)-EMBARGOS 300/03- Sebastião Jorge Mofati e outros x Espólio de Zilmair Izé. Aos embargantes sobre a contestação e documentos em 05 dias. Adv. Paulo Afonso Gonçalves.

13)-DECLARATÓRIA 291/03- Ines Centenaro Macioroski e outros x Américo Centenaro e outros. Aos autores sobre a contestação e documentos em 10 dias. Adv. Nevaldo F. Cazella.

14)-ARROLAMENTO 402/03- Espólio de Tionilho Pereira de Souza. Aos autores para juntada das certidões negativas em 10 dias. Adv. Nestor Valdo Visintin.

15)-INTERDIÇÃO 399/03- Maria Josefa Cardoso. A autora sobre a certidão de fls. 10v. em 05 dias. Adv. Pedro Jacob Ianesko.

16)-DEPÓSITO 330/02- Fináustria x Antonio de Oliveira Botelho. Julgado extinto o processo. Adv. Vantuir Amilson Guimarães.

17)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 169/03- R.R.S. x H.M.R. Ao autor sobre a contestação em 05 dias. Adv. Silvio Siderlei Brauna.

18)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 183/03- E.M.S. X F.R.S. Ao autor sobre a devolução da precatória com certidão negativa do oficial. Adv. Divangela Precoma Moreira Kuligowski.

19)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 237/02- D.L.S.P. x D.P. e outro. As partes sobre o laudo do exame de DNA em 05 dias. Advs. Clarice Dal Canton - Vanessa Trezzi - Rudi Heringer.

20)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 269/03 - G.B. x N.B. Ao autor sobre a devolução da carta precatória com certidão negativa do oficial. Adv. Mariluz Capeleto.

21)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 165/03- A.W.S. x J.L.S. Ao autor sobre a devolução da carta precatória com certidão negativa do oficial. Adv. Alessandra Jeronimo Paganini.

22)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 335/03- M.I.P. x J.C.V. A autora sobre a contestação e documentos em 05 dias. Adv. Elisandra Pereira da Silva.

23)-REPARAÇÃO DE DANOS 153/99- Alcídio Nickhorn x Carlos Eduardo Tancini e outro. Ao preparo. Vlr. R\$- 621,10. Adv. José Fernando Marucci.

24)-EXCEÇÕES DE INCOMPETENCIA 77/03 e 100/03 (apensos). José Fontana e outros x Grão Fértil Ltda. Não acolhidas as exceções opostas, declarando a competência deste juízo para processar e julgar as execuções apensas. Advs. Laercion Antonio Wrubel - José Fernando Marucci.

25)-COBRANÇA 021/99- Cicero Aparecido Pereira x Bradesco Seguros S/A. As partes sobre o laudo pericial em 10 dias. Advs. Silvio Siderlei Brauna - José Fernando Vialle.

26)-USUCAPIÃO 612/02- Agenor Buratti x Espólio de Silvio Ângelo Guella e outros. Ao autor para se manifestar em 05 dias. Adv. Denise Krohling.

27)-INDENIZAÇÃO 160/01- Gilson Antunes de Jesus x Célio Boneli. Ao exequente sobre oferecimento de bens a penhora em 05 dias. Adv. Silvio Siderlei Brauna.

28)-EXECUÇÃO 062/03- Janete Maria Zapparolli x Aliança do Brasil. A exequente sobre a devolução da carta precatória. Adv. Erico Brizzi.

29)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 352/01- J.J. x J.J. Ao exequente para retirar o valor depositado e prosseguimento da ação em 05 dias. Adv. Silvio Siderlei Brauna.

30)-ARROLAMENTO 585/02- Espólio de Eugênio Jabowski. A requerente sobre o parecer ministerial. Adv. André de Melo Delgado.

31)-INDENIZAÇÃO 270/99- Aparecido Silvano x José Gioppo e outro. Aos apelados para contra razões. Adv. João Edmir Lima Portela.

32)-COBRANÇA 207/03- Ivana Rossato Rossetto x Companhia de Seguros Aliança do Brasil. As partes para querendo apresentar proposta concreta de acordo em 10 dias, caso contrário não será designada audiência prevista no art.331 do CPC. No mesmo prazo não havendo proposta especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Advs. Flavio Mariot - Raquel Cristina das Neves Gapski.

33)-USUCAPIÃO 067/03- João Pereira da Silva x Lipal. Ao autor para atender a cota ministerial. Adv. Rudi Heringer.

34)-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 102/03- Josefa Barros C. da Silva x Leoni Cristina Machado Rosseto. As partes para especificarem provas em 10 dias. Adv. Mariluz Capeleto - Fernando Mariot.

35)-INTERDITO PROIBITÓRIO 231/03- João Batista Sanitá x Otaniel Bispo dos Santos. Audiência de conciliação e saneamento dia 16-10-03, às 14,15 horas. Advs. Nestor Valdo Visintin - Fernando Mariot.

36)-INDENIZAÇÃO 078/00- Maria Aparecida Alves de Almeida e outros x Transportes de cargas Rodoviárias Guidini Ltda e outros. As partes para alegações finais pela ordem no prazo de 10 dias. Advs. Sérgio Ricardo Tinoco - Edson Rubens Andrade.

37)-INDENIZAÇÃO 416/01- Pedro Marques Sobrinho x Nativa Engenharia S/A e outro. Deferida a prova pericial requerida por Furnas. Nomeado perito o engenheiro eletricitista José Fernando Mangili Junior. As partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos em 05 dias. Advs. Marcelo Eusébio de Paula - Norton Emmel Muhlbeier - Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida.

38)-ARRESTO 108/02- Estrada Ltda x Auto Posto Alvoradão Ltda. Ao preparo. Vlr. R\$- 27,00. Adv. Jean Carlos Machado.

39)-EXECUÇÃO 260/03- Maria Borges Gonçalves x Zelita Gelatti. Ao preparo. Vlr. R\$- 311,50. Adv. Rivelino Skura.

40)-ADJUDICAÇÃO 171/03- Eliane Terezinha de Souza x Lipal. Ao preparo. Vlr. R\$- 104,50. Adv. Erico Brizzi.

41)-COBRANÇA 061/99- Espólio Onessa J. Malakoski x Bamerindus Cia de Seguros. Ao preparo. Vlr. R\$- 444,70. Adv. Nestor Valdo Visintin.

42)-EMBARGOS 474/02- Jormes Weizenmann x Banestado S/A. Julgado extinto o feito. Condenado o embargante nas custas e honorários de R\$- 500,00. Adv. Luciano Carlos da Rocha.

43)-INDENIZAÇÃO 223/03- Ailton Carlos Lopes x Jorge Altíssimo Canavessi. Audiência de conciliação saneamento dia 22-10-03, às 14,15 horas. Advs. João Edmir de Lima Portela - Claudir José Schwarz.

44)-REGISTRO NASCIMENTO 267/03- Luana Nunes. A requerente sobre a certidão do oficial. Adv. Mariluz Capeleto.

45)-INDENIZAÇÃO 047/92- Aparecida Moraes e outros x Itamar Barros Cavalcante. Aos autores sobre o petitório de fls. 247/248 e documentos, em 05 dias. Adv. Gilmar Luiz Schwab.

46)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 387/02- P.P.S. e outra x R.A.S. Aos autores sobre a certidão do meirinho em 05 dias. Adv. Silvio Siderlei Brauna.

47)-EXECUÇÃO ALIMENTOS 298/03- I.G.R. e outra x G.S. Aos autores sobre o decurso do prazo sem justificação ou pagamento em 05 dias. Adv. Claudir José Schwarz.

48)-BUSCA E APREENSÃO 341/03- Consórcio Nacional Luiza Ltda x Cleiton de Matos. Ao autor sobre o decurso do prazo sem contestação. Adv. Neri Luiz Simon.

49)-EXECUÇÃO 239/01- Armando Dalgalo x Paulo Cesar Motter e outro. Ao exequente sobre o decurso do prazo em 05 dias. Adv. Nestor Valdo Visintin.

50)-EXECUÇÃO 258/03- Auto Posto Camelo Ltda x Metalúrgica Alda e outro. Ao exequente sobre a devolução da carta precatória com certidão negativa do oficial. Adv. Altair Machado.

51)-SEPARAÇÃO JUDICIAL035/03- L.S.S. x J.T.S. A autora sobre a contestação em 05 dias. Adv. Rudi Heringer.

52)-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 410/03- José Odair Saloio x José do Nascimento Alves. Ao autor para responder em 05 dias. Adv. Felix Esteves Rodrigues Junior.

53)-INDENIZAÇÃO 101/03- José do Nascimento Alves x Hospital Nossa Senhora Consolata Ltda e outro. Ao autor sobre as contestações e documentos em 10 dias. Adv. Felix Esteves Rodrigues Junior.

54)-CARTA PRECATÓRIA 189/01- Valdir Soares Colares x Maria Casado Perez. Designado praceamento para os dias 01 e 16/10/03, às 15,0 horas. Ao exequente para retirar edital e preparar custas do oficial. Advs. Edeмар Antonio Zílio Junior - Antonio Tarcisio Matté.

55)-INDENIZAÇÃO 280/03- Claudinei Fernandes da Silva x Banco Cacique S/A. Ao autor sobre a contestação em 05 dias. Adv. Marlei Johann Bernardi.

Cornélio Procópio

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
VARA CÍVEL – RELAÇÃO 21
JUIZ DE DIREITO – PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADOS	Nº ORDEM	
Alcides Canedo da Silva	05	
Alessandro Edison Martins Migliozzi	32,54	
Alexandre da Silva Magalhães	52, 64,65,93	
Alexandre Pimentel Neiva de Lima	14	
Alvaro Pinheiro Bressan	11,12	
Amin José Hannouche	13,17,40,56,86,91	
André Fabiano Dias Vince	26	
Artur Humberto Piancastelli	15	
Carlos Alberto Ferreira	27	
Carlos Roberto Ferreira	01,49	
Celso Augusto Milani Cardoso	10	
Ciro Bruning	28	
Claudia Maria Tagata	51	
Claudio Trombini Bernardo	08	
Davenil de Luca Junior	25	
Denis Dynkowski	04	
Edna Pereira Rodrigues	59	
Fernando Eduardo Prison	61	
Francine Frederico	23	
Francisco Barbosa	20	
Frank Ohashi Saita	76	
Gilberto Pedriali	85,90	
Inácio Hideo Sano	43	
Jair Aparecido Della Colleta	10	
João Gonçalves de Oliveira	77,100	
João Edson Lancas Caputo	69	
João Tavares de Lima Fº	16	
Joel Carlos da Silva Coelho	72	
José Arrebola Gonçalves	67	
José Carlos Dias Neto	09,33,67,73,98	
José Jorge Biolo	53	
José Roberto Balan Nassif	63	
José Roberto Sapateiro	15	
Josely Trevisan Massuquetto	96	
Juarez Ferreira	22	
Kleber Cruz Duarte	11,12	
Lana Meiri Navarro	42	
Leila Denise Velasque Cruz	95	
Lidia Adelia Vilela Borges	34	
Lisiane Mehl Rocha	81	
Luis Guilherme Pegoraro	101	
Luiz Carlos Raimundo	83	
Marcelo Afonso Name	45	
Marcelo Pereira Costa	29, 35,36	
Maria Clara Galiano Gomes de Mello	94	
Maria Helena Kuzz	22	
Maria José Faustino	60,84	
Maria Pinheiro Amantea	85	
Miguel Horst Bompeixe Kohler	13	
Miguel Rodrigues	02	
Milton Teodoro da Silva	31	
Mônica Ribeiro Bonesi	47	
Mônica Zamarian	21	
Neusa R. Fornaciari Martins	18	
Odair Buzato	35	
Oswaldo NicolIELLO C. Vêncio	86	
Ovany de Castro	78	
Paulo Giovanni Ferri	83,87	
Pedro Ribas de Mello	19,03,60,66,67,68,70,71,75,79,84	
Ramez Amin	50,66	
Raphael Dias Sampaio	08,78	
Regina Teixeira Peres	88	
Roberta Carla Sotille	07	
Roberto André Oresten	89	
Roberto Chincev Albino	06,24,33,38,42,57	

Rodrigo Menezes	99.
Rogel Martins Barbosa	14
Romeu Saccani	37,44
Ronaldo Gomes Neves	62
Rosana Camarin da Silva	97
Rosângela Khater	49
Rosângela Khater	58
Ruy S. Sampaio	37,44,55
Sâmia Maruch Massud Amin	30,41
Sandra Maria Kairuz Yoshiy	92
Sebastião da Silva Ferreira	82
Sebastião Seiji Tokunaga	57
Sérgio Antonio Meda	54,77,82
Teles de Andrade	16
Umberto David	39,48
Valdomiro Jacinto Rodrigues	74
Wagner José Coltro	55
Waldomiro Carvalho Grade	46
Wolney Cesar Rubin	04
Yoshikazu Fucuda	80

01.DECLARATÓRIA – 195/02 – Adilson Honório de Carvalho x Elena Betty G. Britez Mustaca. Designada audiência de que trata o Art. 277 do CPC para a data de 07/10/2003 as 13:30 horas. Adv. Dr. Carlos Roberto Ferreira.

02.PRECATÓRIA – 224/01 – Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais – Londrina – Pr. Conselho Regional de Farmácia x Farmácia Central de C. Procópio. Ao exequente para se manifestar em 03 dias sobre a informação de fls. 28. Adv. Dr. Miguel Rodrigues.

03.ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 367/03 – Banco Itaú S/A x Aparecido Nogueira da Cunha. Designada audiência de que trata o Art. 277 do CPC para a data de 07/10/2003 as 14:00 horas. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

04.PRECATÓRIA – 178/03 – Vara Federal – Londrina – Pr. Olga Menão Cassarotti x INSS. Designada audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo autor para a data de 27/10/2003 as 15:00 horas. Advs. Dr. Wolney Cesar Rubin e Denis Dynkowski.

05.INDENIZAÇÃO – 269/03 – Adriana Yumiko Tanaka x Fruit de La Passion-Studio intimo de moda, confecção e Comércio Ltda. Designada audiência de que trata o Art. 277 do CPC para a data de 07/10/2003 as 14:30 horas. Deve o requerente retirar a Carta Precatória de citação e proceder a sua distribuição. Adv. Dr. Alcides Canedo da Silva.

06.MONITÓRIA – 695/02 – Catsumi Fushimi & Cia Ltda x Elias Francisco. Deve o autor efetuar o preparo de diligências para fins de intimação do autor. R\$ 35,00. Adv. Dr. Roberto Chincev Albino.

07.INDENIZAÇÃO – 82/03 – João Ricardo Gaspari x L.A . Ramos e Ramos da Silva Ltda. Deve o requerido efetuar o preparo de diligências para fins de intimação das testemunhas arroladas, devendo ainda se manifestar acerca da certidão de fls. 158, em 03 dias. R\$ 130,00. Adv. Dra. Roberta Carla Sotille.

08.INDENIZAÇÃO – 396/97 – Ruy S. Sampaio x Francisco Raimundo da Silva. Designada audiência de Instrução e Julgamento para a data de 10/11/2003 as 15:00 horas, devendo as partes arrolarem testemunhas em até 10 dias antes da audiência. Deve o requerido efetuar o preparo de diligências para fins de intimação do autor. R\$ 35,00. Advs. Dr. Raphael Dias Sampaio e Claudio Trombini Bernardo.

09.COBRANÇAS – 346/03, 343/03, 345/03, 344/03 e 314/03 – Banco Banestado S/A x BMW – Engenharia e Projetos Ltda. Ao autor para se manifestar em 05 dias sobre o retorno das cartas Ar. de citação sem cumprimento. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

10.PRECATÓRIA – 147/03 - Vara Cível – Santo Antonio da Platina – Pr. José Aguinaldo das Mercês e outros x Gerson Lavorato. Redesignada audiência para inquirição da testemunha arrolada pelo requerente para a data de 01/10/2003 as 15:00 horas. Advs. Dr. Jair Aparecido Della Colleta e Celso Augusto Milani Cardoso.

11.CAUTELAR – 159/03 – Geraldo de Lima x Departamento de Estradas de Rodagem. Ciência oas interessados sobre o despacho de fls. 57 - Ao subscritor da petição de renúncia para cumprir o artigo 45 do Código de Processo Civil, comprovando nos autos a notificação ao cliente e prosseguimento em sua defesa até 10 dias depois. Deve o procurador da parte autora se manifestar em 05 dias sobre a contestação e documentos apresentados.Advs. Dr. Alvaro Pinheiro Bressan e Kleber Cruz Duarte.

12.DECLARATÓRIA – 217/03 – Geraldo de Lima x Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Ciência oas interessados sobre o despacho de fls. 15 - Ao subscritor da petição de renúncia para cumprir o artigo 45 do Código de Processo Civil, comprovando nos autos a notificação ao cliente e prosseguimento em sua defesa até 10 dias depois.Ao autor para emendar a inicial nos termos do despacho liminar deste feito e ainda coligindo aos autos o instrumento de procuração. Advs. Dr. Dr. Alvaro Pinheiro Bressan e Kleber Cruz Duarte.

13.DEPÓSITO – 563/00 – HSBC BANK – Brasil S/A x Sérgio Leo Landgraf. As partes apeladas para oferecerem contra-razões em 15 dias. Advs. Dr. Miguel Horst Bompeixe Kohler e Amin José Hannouche.

14.REPARATÓRIA DE DANOS – 218/01 – Ney Martins x Pavilestes Construções Ltda. As partes para se manifestarem sobre o laudo pericial e documentos apresentados em 10 dias. Advs. Dr. Rogel Martins Barbosa e Alexandre Pimentel Neiva de Lima.

15.ORDINÁRIA – 63/01 – José Carlos Dantas x Banco do Brasil S/A . Julgado improcedente - aos interessados sobre a sentença de fls. 119/125. Advs. Dr. José Roberto Sapateiro e Artur Humberto Piancastelli.

16.ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 342/94 – Banco América do Sul S/A x M.L.S/C Ltda e outros. Julgado extinto – aos interessados sobre a sentença de fls. 170. Advs. Dr. Teles de Andrade e João Tavares de Lima Filho.

17.DEPÓSITO – 389/01 – Luiz Sergio Rett e outros x Cooperativa Agropecuária do Médio Paranapanema – Campal e outros. Aos autores para efetuarem o preparo das custas remanescentes, em 03 dias, sob pena de extinção. R\$ 10,00. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

18.INTERDIÇÃO E CURATELA – 34/03 – Odete Mariano Stolber x Sebastiana Gonçalves Mariano. Aos interessados sobre o laudo pericial. Adv. Dra. Neusa R. Fornaciari Martins.

19.COBRANÇA – 678/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Martin Duarte Dieguez. A parte requerida para se manifestar sobre os documentos apresentados pelo autor. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

20.INVENTÁRIO – 138/02 – Admar Assis Lemos x Rita Augusta de Assis. Ao inventariante para cumprir em 15 dias as determinações contidas no despacho de fls.62.Advs. dr. Francisco Barbosa.

21.USUCAPIÃO – 252/02 – Valdir dos Reis e outra x José Domingos Alvarenga. A parte autora para dar cumprimento ao contido no despacho de fls. 47, em 15 dias. Advs. Dra. Mônica Zamarian.

22.CAUTELAR – 579/02 – José Polonio x Radio Grauna FM. As partes para se manifestarem sobre o despacho de fls. 60. Advs. Dra. Maria Helena Kuss e Juarez Ferreira.

23.DEPÓSITO – 470/02 – Banco Bradesco S/A x Sonia Maria da Silva Bufalo. Ciência ao autor sobre o despacho de fls. 38. Deve o requerente efetuar o preparo de diligências para fins de citação. R\$ 35,00. Adv. Dra. Francine Frederico.

24.REPARAÇÃO DE DANOS – 263/01 – Alberto Vilas Boas x Município de C. Procópio. A parte apelada para apresentar contra-razões em 15 dias. Adv. Dr. Roberto Chincev Albino.

25.RESTITUIÇÃO – 07/03 – José Pereira Filho x Bradesco Previdência Privada. Ao agravado para se manifestar em 10 dias sobre o agravo retido.Adv. Dr. Davenil de Luca Junior.

26.INDENIZATÓRIA – 563/02 – Claudio Nunes Rodrigues x BJ. Santos e outros. Manifeste-se a parte autora em 05 dias sobre o retorno da Carta Ar., requerendo as medidas pertinentes para a efetivação da citação daquele litisconsorte, sob pena de extinção do feito. Adv. Dr. André Fabiano Dias Vince.

27.ARROLAMENTO – 176/03 – Silvana Gomes de Souza Braz x Amauri Antonio Braz. Ao inventariante para dar cumprimento ao contido no despacho de fls. 24. Advs. Dr. Carlos Alberto Ferreira.

28.REGRESSIVA – 378/03 – Companhia de Seguros Gralha Azul x Mario Ribeiro e outros. A parte autora para apresentar o rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Adv. Dr. Ciro Bruning.

29.PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 65/01 – Tuffi Miguel Kairuz x Kairuz Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deferido o pedido de vistas dos autos. Adv. Dr. Marcelo Pereira Costa.

30.RESSARCIMENTO – 289/03 – Tadeu Goulart e outra x TWK – Transagropecuária Ltda e outros. Ao autor para se manifestar em 05 dias sobre a certidão de fls. 15/verso e documentos juntados. Adv. Dra Sâmia Maruch Massud Amin.

31.IMISSÃO DE POSSE – 46/02 – Fernando Cezar de Souza e outra x Maria da Gloria. Aos requerentes para se manifestarem em 05 dias sobre o despacho de fls. 140. Adv. Dr. Milton Teodoro da Silva.

32.VISTORIA – 713/95 – Jandyra Marques de Azevedo x Companhia de Saneamento do Paraná. Ao requerente para efetuar o preparo das csutas processuais remanescentes. R\$ 270,85. Adv. Dr. Alessandro Edison Martins Migliozzi.

33.COBRANÇA – 01/01 – Banco do Estado do Paraná x Esly Panizio e outros. As partes para se manifestarem em 05 dias sobre os honorários do perito. Advs. Dr. José Carlos Dias Neto e Roberto Chinceb Albino.

34.USUCAPIÃO – 592/98 – Mitra Diocesana de C. Procópio x Theodor Dequech e outros. Aos confiantes para apresentarem memoriais. Advs. Dra. Lidia Adelia Vilela Borges.

35.DECLARATÓRIA – 652/96 – Tuffi Miguel Kairuz x Banco do Estado do Parana. Deferido o pedido de vistas dos autos sucessivamente por 10 dias ao requerido e após ao requerente, devendo ambos se manifestarem sobre a petição de fls. 215 e ss. Adv. Dr. Odair Buzato e Marcelo Pereira Costa.

36.SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 81/96 e 64/96 – Tuffi Miguel Kairuz x Banco do Estado do Paraná. Deferido pedido de vistas de ambos os autos por 05 dias, após a manifestação do requerido nos autos de Ação declaratória 652/96 em apenso. Adv. Dr. Marcelo Pereira Costa.

37.USUCAPIÃO – 41/92 – Antonio Ducci e outros x Geni Landgraf Ducci e outros. As partes para se manifestarem em 10 dias sobre interesse e necessidade de produzir provas, justificando-se e especificando-as, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Advs. Dr. Ruy S. Sampaio e Romeu Saccani.

38.CAUTELAR – 218/03 – Alexandre Montanini x Banco Sudameris Brasil. Ao autor para se manifestar sobre a contesta-

ção e documentos apresentados pelo réu em 05 dias. Adv. Dr. Roberto Chincev Albino.

39.INDENIZAÇÃO – 572/02 – João Nogueira x Vicente Pancini e outro. Ao requerente para apresentar impugnação sobre a contestação e documentos apresentados pelos requeridos às fls. 23/48 e 54/157, no prazo de 10 dias. Adv.Dr. Umberto David.

40.INVENTÁRIO – 226/00 – Maria Solange Banachi Graciola x Benicio Graciola. Ao inventariante para dar cumprimento ao contido no despacho de fls. 49. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

41.INVENTÁRIO – 149/98 – Dirce Pepes Licorini x Miguel Pepeci. Ao inventariante para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 05 dias. Adv. Dra. Sâmia Massud Amin Ogawa.

42.MANDADO DE SEGURANÇA – 634/02 – Mario Yoshida x Chefe da 11ª Ciretran de C. Procópio. Aos interessados sobre a sentença de fls. 78/85. – Decretada a extinção. Adv. Dr. Roberto Chincev Albino e Lana Meiri Navarro.

43.DESAPROPRIAÇÃO – 528/99 – Companhia de Saneamento do Parana x Josuel Carlos Alfier. Ao requerente para efetuar o preparo das custas remanescentes. R\$ 44,40. Adv. Dr. Inácio Hideo Sano.

44.PRESTAÇÃO DE CONTAS – 41/02 – Antonio Ducci e outro x Geni Landgraf Ducci e outros. As partes para se manifestarem em 10 dias, nos termos do Art. 915, § 1º, c/c § 3º do CPC, sobre interesse e necessidade de produzir provas, justificando-se e especificando-as, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Advs. Dr. Ruy S. Sampaio e Romeu Saccani.

45.MONITÓRIA – 313/02 – Auto Posto Yamazaki Ltda x Sebastião Benedito Bernardo. Ao requerente para efetuar, em 05 dias o preparo das custas remanescentes. R\$ 247,69. Adv. Dr. Marcelo Afonso Name.

46.ARROLAMENTO – 334/03 – Irene Morato Correa x Sergio Navarro Moratto. A inventariante para apresentar, em 15 dias os documentos exigidos no Art. 1031 do CPC. Adv. Dr. Waldomiro Carvalho Grade.

47.TRABALHISTA – 370/03 – Luiz Caros Couto x Lojas Colombo S/A . Aos interessados sobre a decisão de fls. 21/22. Declarada a incompetência do juízo. Adv. Dra. Mônica Ribeiro Bonesi.

48.ANULATÓRIA – 111/95 – Indusem S/A x Alfredo Henschel Filho e outros. Ao exequente para se manifestar sobre a petiçãp de fls. 629/630 e teor dos ofícios de fls. 633 e 635. Adv. Dr. Umberto David.

49.INDENIZAÇÃO – 56/02 – Joseane Ferreira Machado Lima x Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio. Ciência as partes sobre o ofício de fls. 102 – Designado a dasta de 05/12/2003 as 14:00 horas junto ao juízo de Assai – Pr. Advs. Dra. Rosângela Khater e Carlos Roberto Ferreira.

50.ARROLAMENTO – 197/03 – Miguel Terra x Luiz André Terra. Homologada a adjudicação – aos interessados sobre a sentença de fls. 34. Adv. Dr. Ramez Amin.

51.ARROLAMENTO – 527/01 – Augusto José Faria x Anezia Maria de Jesus. Ao inventariante para se manifestar em 05 dias sobre o despacho de fls. 107. Adv. Dra. Cláudia Maria Tagata.

52.COBRANÇA - 158/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outos x Paulo Sidnei Zamarian. Ao autor para se manifestar em 10 dias sobre a contestação apresentada. Adv. Dr. Alexandre da Silva Magalhães.

53.USUCAPIÃO – 656/00 – Mariana de Almeida Medeiros e ouros x Maria Luiza de Assis. A parte autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Adv. Dr. José Jorge Biolo.

54.REVISIONAL – 19/02 – Canp Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda x Albertino Delamuta e outros. Ciência as partes sobre a manifestação do perito às fls.222/223 – Designada a data de 05/09/2003 as 8:00 horas para realização da perícia. Advs. Dr. Alessandro Edison Martins Migliozzi e Sérgio Antonio Meda.

55.AÇÃO POPULAR – 407/01 – Ruy S. Sampaio x Câmara Municipal de Cornélio Procópio e outros. Ciências as partes sobre o despacho de fls. 294. Advs. Dr. Ruy S. Sampaio e Wagner José Coltro.

56.EXECUÇÃO – 557/95 – Sotrizia Comércio de Sementes Ltda x Silvio Di Raimo. Ao exequente para se manifestar em 05 dias acerca do ofício de fls. 144. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

57.EXECUÇÃO – 55/02 – Banco do Brasil S/A x Valdir Rodrigues da Costa Confeções e outros. Ciências as partes sobre a decisão de fls. 63/65. Adv. Dr. Sebastião Seiji Tokunaga e Roberto Chincev Albino.

58.EXECUÇÃO – 79/94 – Banco Real S/A x Regina de Mateo e outro. Ao exequente para se manifestar em 05 dias sobre o ofício de fls. 167/168. Adv. Dra. Rosângela Khater.

59.EXECUÇÃO – 232/97 – Scherer & Scherer Distribuidora Ltda x Sandoval Nazareth de Souza Junior. Ciência ao exequente sobre a sentença de fls. 91/93 – julgado extinta a ação. Adv. Dra. Edna Pereira Rodrigues.

60. EXECUÇÃO – 878/88 – Unibanco S/A x Valdemir Olimpio e outros. Ciência as partes sobre o despacho de fls. 195/1965. Advs. Dr. Pedro Ribas de Mello e Maria José Faustino.

61.EXECUÇÃO – 619/99 – Atacadão – Distribuição Comér-

cio e Industria Ltda x Proeng Projetos e Construções Cíveis Ltda. Ciência aos interessados sobre o despacho de fls. 47. Adv. Dr. Fernando Eduardo Prison.

62.EXECUÇÃO – 45/98 – Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina x Edelvio Ferreira de Souza. Ao exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 45. Adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves.

63.EXECUÇÃO – 631/01 – Galiza Distribuidora de Alimentos Ltda x Rosana Maria Druzini – Me. Manifeste-se o exequente em 05 dias sobre a certidão de fls. 50. Adv. Dr. José Roberto Balan Nassif.

64.EXECUÇÃO – 264/03 – Oswaldo Bernardes & Cia Ltda x Sidnei Alvim da Silva. Ao exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 20, em 10 dias. Adv. Dr Alexandre da Silva Magalhães.

65. EXECUÇÃO – 263/03 – Oswaldo Bernardes & Cia Ltda x Moisés Dias Martins Neto. Ao exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 20, em 10 dias. Adv. Dr Alexandre da Silva Magalhães.

66.EXECUÇÃO – 158/96 – Unibanco S/A x Yamazaki & Yamazaki Ltda e outro. Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls. 179/182 e informação de fls. 183. Advs. Dr. Pedro Ribas de Mello e Ramez Amin.

67.EXECUÇÃO – 318/93 – Banco do Brasil S/A x Vagniner Peres Hernandes e outro. Ciência as partes sobre o despacho de fls. 88. Advs. Dr. José Arrebola Gonçalves e Pedro Ribas de Mello.

68.EXECUÇÃO – 456/02 – Banco Itaú S/A x Ademir Voltolini. Ao exequente para se manifestar em 05 dias sobre a certidão de fls. 36/verso. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

69.EXECUÇÃO – 401/02 – Banco Bradesco S/A x Coproçucar Comércio de Açúcares Ltda e outro. Ao exequente para se manifestar em 05 dias sobre o despacho de fls. 40/41. Adv. Dr. João Edson Lanças Caputo.

70.EXECUÇÃO – 369/03 – Banco Itaú S/A x Luiz Hortêncio Druzini. Deve o exequente efetuar o preparo de diligências para fins de penhora e intimação. R\$ 65,00. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

71.EXECUÇÃO – 625/00 – Unibanco S/A x Aramar Comércio de Cereais Ltda e outros. Ciência aos interessados sobre o ofício de fls. 72/73 – Designado praças junto ao juízo de Câmara-Pr., para as datas de 16 e 29 de outubro de 2003, as 9:00 horas. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

72.EXECUÇÃO – 56/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Schmidt Autoveículos Ltda e outros. Ao executado para se manifestar em 05 dias, ante o despacho de fls. 135. Adv. Dr. Joel Carlos da Silva Coelho.

73.EXECUÇÃO – 735/98 – Banco do Estado do Parana x Silvio Batista e outro. Ao exequente para se manifestar em 05 dias sobre o despacho de fls. 98. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

74.EXECUÇÃO – 916/95 – Atacadão S/A – Distribuição, Comércio e Indústria x M. T. Miyamoto Cia Ltda. Ao exequente para se manifestar em 10 dias sobre o despacho de fls. 137. Adv. Dr. Valdomiro Jacinto Rodrigues.

75.EXECUÇÃO – 653/00 – Banco Itaú S/A x Edson Aparecido Correa Garcia Landgraf e outro.Ao interessado para se manifestar em 05 dias sobre o retorno da carta precatória. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

76.EXECUÇÃO – 529/98 – Banco do Estado do Parana x Magaly Aparecida Martins Ferreira e outros. Deferido o pedido de vistas dos autos por 05 dias, ao interessado. Adv. Dr. Frank Ohashi Saita.

77.EMBARGOS – 57/00 – Katumi Ougo e outro x Banco Mercantil de São Paulo. As partes para darem cumprimento ao contido no despacho de fls. 70, em 05 dias.Advs. dr. Sérgio Antonio Meda e João Gonçalves de Oliveira.

78.EMBARGOS – 129/98 – Kunio Oyamada e outro x Nelson Multiterno Pelegrino. Ciências as partes sobre o despacho de fls. 115. Advs. Dr. Raphael Dias Sampaio e Ovany de Castro.

79.EMBARGOS- 387/99 – Francisco Bezerra de Melo e outra x Unibanco S/A . Ao apelado para oferecer contra-razões de recurso em 15 dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

80.EMBARGOS – 598/99 – Florinda Madalena Pançan x Paulo Franco Bueno. A embargante para efetuar o preparo do9s autos, em 05 dias, sob pena de extinção. Adv. Dr. Yoshikazu Fucuda.

81.EMBARGOS – 679/96 – Massa Falida de Hermes Macedo x Fazenda Pública do Estado do Paraná. Ciência as partes sobre a baixa do autos ,requerendo as medidas que reputarem cabíveis, em 05 dias. Adv. Dra. Lisiane Mehl Rocha.

82.EMBARGOS – 403/98 – Gilberto Endoh Ougo e outros x Unibanco S/A . Ciências as partes sobre o despacho de fls. 223 . Advs. Dr. Sérgio Antonio Meda e Sebastião da Silva Ferreira.

83.EMBARGOS – 343/00 – Edivaldo Gomes x Irochi Fukae. As partes para se manifestarem em 05 dias sobre o ofício de fls. 85/95. Adv. Dr. Luiz Carlos Raimundo e Paulo Giovanni Ferri.

84.EMBARGOS – 136/03 – Valdemir Olímpio e outros x Unibanco S/A . Ciência as partes sobre o despacho de fls. 35. Advs. Dra Maria José Faustino e Pedro Ribas de Mello.

85.EMBARGOS – 282/95 – Banco Bamerindus do Brasil X INSS. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, para que em

30 dias requeiram o que de direito. Adv. Dr. Gilberto Pedriali e Márcia Pinheiro Amantea.

86.EMBARGOS – 657/00 – Emerson de Almeida Reis x Felipe Ludwig e outra. Indeferido o pedido do Embargado de formação de Autos suplementares. Ao apelado para oferecer contra-razões em 15 dias. Advs. Dr. Amin José Hannouche e Oswaldo Nicolliello C. Vêncio.

87.EXECUÇÃO FISCAL – 1183/03 – Município de Leópolis x Paulo Pereira dos Santos. Ao exequente para se manifestar acerca do retorno da Carta Ar. sem cumprimento. Adv. Dr.Paulo Giovanni Ferri.

88.EXECUÇÃO FISCAL – 1190/03 – INSS x Construcor Tintas e Materiais de Construção Ltda e outros. Ao exequente para se manifestar acerca do retorno da Carta Ar. sem cumprimento.Adv. Dra. Regina Teixeira Peres.

89.EXECUÇÃO FISCAL – 579/01 – Inmetro x Indusem Indústria e Comércio de Sementes Ltda. Ao exequente para se manifestar em 10 dias sobre o contido no despacho de fls. 35. Adv. Dr. Roberto André Oresten.

90.EXECUÇÃO FISCAL – 17/95 – INSS x Arcilia Santos de Oliveira e Banco Bamerindus do Brasil. Ao Banco executado para retirar Alvará Judicial de levantamento de penhora em 05 dias. Adv. Dr. Gilberto Pedriali.

91.ALVARÁ JUDICIAL – 211/03 – Maria José da Silva e outros. Aos autores para emendarem a inicial em 10 dias. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

92.ALVARÁ JUDICIAL – 606/01 – Robson Augusto Fagundes Stellato e outros. Homologada a prestação de contas – ciência aos interessados. Adv. Dra. Sandra Maria Kairuz Yoshij.

93.ALVARÁ JUDICIAL – 102/03 – Sebastião Ribeiro da Silva. Manifeste-se a parte interessada, em 05 dias, ante a decorrência do prazo de suspensão. Adv. Dr. Alexandre da Silva Magalhães.

94.ALVARÁ JUDICIAL – 352/03 – Luiz Trajano da Silva e outros . Aos requerentes para providenciarem a juntada da certidão negativa de dependentes habilitados junto ao INSS, em 10 dias. Adv. Dr. Maria Clara Galiano Gomes de Mello.

95.PRECATORIA – 127/03 – Vara Cível – Arapongas – Pr. Unopar x Solange Aparecida Albertini. Manifeste-se o exequente em 05 dias sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls. 20. Adv. Dra. Leila Denise Velasque Cruz.

96.PRECATORIA – 122/03 – 3ª Vara Federal – Cascavel – Pr. INCRA x Espólio de Laurindo Francisco dos Anjos. Manifeste-se o requerente em 05 dias sobre a certidão de fls. 05. Adv. Dr. Josey Trevisan Massuquetto.

97.PRECATORIA – 40/01 – 28ª Vara Cível – SÃO PAULO – SP.Banco General Motors S/A x Comercial Cristo Rei de Veículos Ltda.Ao exequente para se manifestar em 05 dias sobre o ofício de fls. 144. Adv. Dra. Rosana Camarin da Silva.

98.PRECATORIA – 281/01 – 3ª Vara Federal – Londrina – Pr. Caixa Econômica Federal x Imobiliária Bandeirantes Ltda. Sobre a petição e documentos de fls. 12/13, diga a parte exeunte, em 05 dias. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

99. EXECUÇÃO FISCAL – Conselho Regional de Farmácia x Farmácia Procopse Ltda. Deve o exequente efetuar o preparo das custas processuais, Oficial de Justiça e Taxa de Funrejus, sob pena de devolução dos autos. R\$ 164,50, R\$ 35,00 e R\$ 10,00. Adv. Dr. Rodrigo Menezes.

100.IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 488/02 – Antonio Clarete Closs Rocha e outros x Juarez Jandoso e outro. Ao impugnado para se manifestar em 05 dias sobr a decisão dos Autos de Agravo de Instrumento de fls. 60/68.Adv. João Gonçalves de Oliveira.

101.REPARAÇÃO DE DANOS – 610/02 – Nelson Ramos de Oliveira Filho e outra x Banco Mercantil de São Paulo S/A . Deve o requerente efetuar o preparo de diligências para fins de intimação da autora. R\$ 35,00. Adv. Dr. Luis Guilherme Pegoraro.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N° 033/2003

1- Medida Cautelar Preparatória de Separação de Corpos c/c Guarda de Filhos, Direitos de Visitas e Pedido Liminar - 453/2001 - C.R.F. x V.F. - ... homologo por sentença, o pedido de fls. 016, declarando extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. SILVIA HELENICE W. DE SOUZA.

2- Execução de Pensão Alimentícia 1493/2001 - L.F.E. rep. p/ L.F.R. x A.R.E. -. ... Vistos , diante o petítório de fls. 032, declaro extinto o presente feito ... Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

3- Execução de Alimentos - 099/2001 - A.R.A .S. rep. p/ S.A .S. x G.A .S. - ... Vistos, diante do pagamento do débito (fls. 027 verso), julgo extinto a presente execução, e proceda a retirada do Alvará Judicial ... Adv. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO.

4- Conversão de Separação em Divórcio - 1654/2001 - A. M.G.P.A . x H.N.S.A . - ... Vistos, circunscrito ao exposto ,

julgo procedente o pedido, e converto em Divórcio a Separação judicial dos requerentes ... Adv. ALVARO W. DE ALBUQUERQUE X LEILA DE FÁTIMA C.C OLIVI.

5- Cautelar de Separação de Corpos - 1139/2001 - Alimentos .A .G.A .W. x V.L.W.- ... Vistos, diante do exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL X JOSSIMAR IORIS.

6- Declaratória de União Estável - 996/2002 - A.Z. e A.A . - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo firmado as fls. 02/05, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE.

7- Conversão de Separação em Divórcio - 147/2002 - J.A .O . x B.R.S. -. ... Vistos, circunscrito ao exposto, julgo procedente o pedido de divórcio constante da inicial Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI X JUSSARA CAETANO FONSECA.

8- Execução de Alimentos - 241/2002 - P.F.R. rep. p/ C.I.R. x J.F.R. -. homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 029, e declaro extinto o presente feito, sem apreciação de mérito Adv. LEILA DE FÁTIMA C.C. OLIVI E ELIANE Alimentos . TODO BOM.

9- Execução de Prestação Alimentícia - 904/98 - L.M.U. rep. p/ A .M.A x V.R.U. - ... Vistos, homologo , por sentença, o acordo às fls. 119/120, declarando extinto o presente processo, com julgamento de mérito Adv. MARIO SÉRGIO K. GALICIELLI E OSLI DE SOUZA MACHADO.

10- Execução de Pensão Alimentícia - 155/2002 - C.H.L. rep. p/ G.L.E. x A .E. - ... Vistos, julgo extinto o presente processo ... Adv. GISELE LOPES DE SOUZA X ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO.

11- Separação Judicial C/ Partilha de bens e c/c Arbitramento de Alimentos Provisórios - 1853/2002 - F.O .M.S. x A .A .S.S. -. ... Vistos, do exposto, homologo o acordo entre as partes adv. ADEMAR MARTINS MONTORO E RENATO CORDEIRO DA SILVA.

12- Medida Cautelar de Alimentos Provisoriais - 1694/2002 - B.C.B. e F.B.N. rep. p/ M.A .T. x F.B.J. -. ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 034, e declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS.

13- Separação Litigiosa c/c Medida Cautelar de arrolamentos de Bens - 1899/2002 - M.R.S.G. x F.A .A .G. - ... Vistos, defiro o pedido de desistência de fls. 032, declarando extinto o presente processo , sem julgamento de mérito ... Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

14- Homologação de Acordo - 2038/2002 - O .C.L. e E.R.C. - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/04, declarando extinto o presente processo ... Adv. SHIRLEY FRANCO DE P. BERTECHINI.

15- Regulamentação de Visitas - 1082/2002 - C.E.A . x I.P.J. - ... Vistos, defiro o pedido de desistência de fls. 034, e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ...Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE.

16- Revisional de Alimentos - 639/2002 - A.S. x L.A .S. e outra rep. p/ M.L.S. - ... Vistos, ante ao exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS.

17- Conversão de Separação Judicial em Divórcio - 363/2002 - L.M. x S.A .R. -. ... Vistos, circunscrito ao exposto, julgo procedente o pedido de divórcio ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

18- Separação Judicial Consensual - 1894/2002 - G.R.V. e S.C.S. -. ... Vistos, homologo por sentença a Conversão de Separação judicial entre as partes ... Adv. ROGÉRIO LUIZ CHAMMA GOMES.

19- Execução de Alimentos - 235/2002 - E.S. e outro, rep. p/ R.S. x A.B.S. - ... Vistos, face ao contido as fls. 020, declaro extinto o presente feito Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA .

20- Homologação de Acordo de Pensão Alimentícia e Guarda - 1533/2002 - F.D.R. e H.C.H. - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/04, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. EDSON LUIZ THOMÉ.

21- Pedido de Homologação de Acordo de Alimentos - 1693/2002 - T.H.A .S. e L.A .T.O. - - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/04, declarando extinto o presente processo ... Adv. MARCO AURÉLIO DE O . ALMEIDA.

22- Separação Judicial Consensual - 1776/2002 - M.R.M.P. e O .P. - - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/05, declarando extinto o presente feito ... Adv. MARLENE DE LIMA MARTINS.

23- Alimentos c/c Liminar de Alimentos Provisoriais - 910/2002 - M.L.L.F. rep. p/ R.C.L. x C.D.F. - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 044/045, e julgo extinto o presente processo Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE.

24- Conversão da Separação em Divórcio - 715/2002 - R.S.S. x G.M.A . - ... Vistos, circunscrito ao exposto, julgo procedente o pedido ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO .

25- Separação Judicial Consensual - 462/2002 - S.O .P.P. e E.P. -. ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de fls. 018/019, e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. EDSON MARCOS BRAZ.

26- Revisional de Alimentos - 374/2002 - N.J.S. x A.A .S. rep. p/ N.A .S. - - ... Vistos, homologo por sentença o acordo firmado as fls. 036/037, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

27- Homologação de Acordo de Prestação Alimentícia, Guarda e Direito de Visitas - 1755/2002 - M.R.S. e R.N.B. - - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/04, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. WALDEMAR ERNESTO F. JUNIOR.

28- Retificação de Assento de Nascimento - 1958/2002 - J.W.S. rep. p/ J.S.N. e R.A .P. - - ... Vistos, circunscrito ao exposto, julgo procedente , o pedido Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN.

29- Revisional de Alimentos c/c Pedido de Antecipação de Tutela - 1698/2002 - E.L.S. x T.F.J.S. rep. p/ A.J.Q. - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 026/027, declarando extinto o presente feito , com julgamento de mérito, e proceda o preparo das custas processuais de fls. 036, sob pena de execução ... Adv. ELIANA MARIA COLUSSO E JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO.

30- Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos - 1092/2002 - M.V.O . rep. p/ C.Q.O . x P.A .C. -. ... Vistos, homologo por sentença, o acordo firmado às fls. 016/017, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS.

31- Investigação de Paternidade c/c Ação de Alimentos Provisoriais - 1086/2002 ap. aos autos 1403/2002 - L.H.T.C. e L.T.C. rep. p/ L.I.T. x L.A .T. - - ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 013 , e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. EVANGELISTA SILVA SANTOS.

32- Alimentos - 917/2002 - Alimentos .H.R. rep. p/ R.L.S. x V.M.R. -. ... Vistos, diante da desistência da parte autora, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. ANGELICA TATIANA TONIN.

33- Execução de Alimentos - 317/2002 - P.F.R. rep. p/ C.I .F.F. x J.F.R. -. ... Visto, homologo o pedido de arquivamento ante ao contido às fls. 029, e declaro extinto o presente feito ... Adv. LEILA DE FATIMA C. C. OLIVI E ELIANE A. TODOBOM.

34- Cautelar de Separação de Corpos - 005/2002 - F.B.G. x C.O .F. - ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 027, e declaro extinto o presente feito , sem julgamento de mérito ... Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALI X JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

35- Divórcio Direto Consensual - 707/2002 - I.D.W. e N.V.W. -. ... Vistos, circunscrito ao exposto, homologo o divórcio dos requerentes ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

36- Homologação de Acordo de Guarda da Filha Menor - 024/2003 - E.G.P.G. e J.K. -. ... Vistos, homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 02/03, e declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito ... Adv. LUIZ PAULO DUARTE.

37- Modificação de Cláusula - 128/2003 - C.W. x R.R.W. -. ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 057, e declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

38- Conversão de Separação em Divórcio Consensual - 303/2003 - C.R.Z. e I.A .M. - - ... Vistos, circunscrito ao exposto, homologo o divórcio dos requerentes ... Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI.

39- Separação Consensual - 009/2003 - A.A .Y.J. e S.K. - - ... Vistos, homologo por sentença, a conversão de separação judicial celebradas pelos cônjuges ... Adv. MARCO AURÉLIO DE O . ALMEIDA.

40- Separação Judicial Consensual - 121/2003 - C. F. e A.M.B.H.F. - ... Vistos, homologo por sentença a conversão de separação judicial celebradas pelos cônjuges ... Adv. EMERSON BACELAR MARINS.

41- Homologação de Acordo de Dissolução de Sociedade de Fato - 643/2003 - C.A .B. e L.G. - - ... Vistos, homologo o acordo de fls. 02/05, e julgo extinto o presente feito ... Adv. JEFERSON FOSQUIERA E NILTON LUIZ ANDRASCHKO.

42- Conversão em Divórcio - 113/2003 - S.A .S. e H.M.H. - - ... Vistos, circunscrito ao exposto, homologo o divórcio dos requerentes ... Adv. ELIANA VARGAS ROCHA.

43- Divórcio Consensual - 029/2003 - E.S.N. e P.L.S. - - ... Vistos, circunscrito ao exposto, homologo o divórcio dos requerentes ... Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

44- Declaratória de Paternidade - 1080/2002 - T.H. x D.E.R.P. -. ... Vistos , circunscrito ao exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito ... Adv. ISABELA BERMUDEZ GOMES.

45- Execução de Alimentos - 890/2002 - B.O .S. rep. p/ M.A .O . x J.B.S. - - ... Vistos, homologo pedido de arquivamento, ante ao contido às fls. 033, declarando extinto o presente feito ... Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

46- Cautelar de Separação de Corpos - 051/2002 ap. aos autos 194/2002 - N.C.L.R. x P.F.R. - - ... Vistos, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito ... Adv. ROQUE SUTIL X JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

47- Execução de Alimentos - 1512/2002 - B.O .S. rep. p/ M.A

.O. x J.B.S. - Vistos, homologo o pedido de arquivamento ante ao contido às fls. 037, e declaro extinto o processo ... Adv. VANESSA MATHEUS SOARES.

48- Conversão de Separação Judicial em Divórcio - 270/2003 - W.C. e C.A .P. - Vistos , circunscrito ao exposto, decreto o divórcio dos requerentes ... Adv. LUIS CEZAR TRENTO.

49- Homologo de Acordo - 025/2003 - I.B.B. rep. p/ E.R.B. e J.B.S. - ... Vistos, homologo o acordo firmado às fls. 02/03, e declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito ... Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

50- Retificação de registro Civil - 062/2003 - E.B.M.D. - ... Vistos, circunscrito ao exposto, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. DENISE A COMAR NAKAMURA.

51- Execução de Alimentos - 563/98 - G.L.P. x W.C.P. - . Audiência para o dia 22 de Agosto de 2003, às 14:30 horas. Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE X ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA.

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 034/2003**

1- Separação Litigiosa - 330/2000 - J.M.S. x M.A .S. - . para audiência de instrução e julgamento, dia 01 de outubro de 2003, às 16:00 horas. Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA x JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

2- Alimentos - 991/2000 - J.A .R.S. x M.R.S. - . Audiência para o dia 08 de outubro de 2003, às 16:00 horas. Adv. ADERBAL SOUTO GOMES.

3- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 740/2000 - E.A . rep. p/ V.L.R.A . x C.M.F. - . Audiência para o dia 16 de Setembro de 2003, às 16:00 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO X LEANDRO DE OLIVEIRA.

4- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1641/2000 - Alimentos .V.R. rep. p/ M.L.P.R. x W.O .B. - . Audiência para o dia 17 de novembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. ENIR BECKER.

5- Dissolução de Sociedade de fato c/ Partilha de Bens - 1653/2000 - D.F.S. x A .O .A . - . Audiência para o dia 22 de outubro de 2003, às 15:00 horas. Adv. JOSIMAR DINIZ X ZENINHO GOLDONI.

6- Separação Judicial - 529/2000 - E.A .G.C. x J.C. - . Audiência para o dia 21 de outubro de 2003, às 16:00 horas, e para que manifeste-se sobre a certidão negativa de fls. 038 verso. Adv. POLIANA CAVAGLEERE SALDANHA DOS ANJOS.

7- Medida Cautelar - 920/2000 - L.H.S. x L.C.S. - . Audiência para o dia 06 de outubro de 2003, às 16:00 horas, e para que a procuradora do autor manifeste-se sobre a certidão de fls. 047 verso. Adv. DALVA DE SOUZA ABONDANZA X ROSANA DE DAVID.

8- Alimentos - 1372/2000 - G.S.M. rep. p/ F.B.F.S. x W.S.M. - . Audiência para o dia 30 de outubro de 2003, às 15:30 horas, e para que o procurador da autora manifeste-se sobre a certidão de fls. 068. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO X FABIANA NANTES GIACOMINI.

9- Alimentos - 1059/2000 - A.N.J.M.L. rep. p/ L.J.M. x A.S.L. - ., audiência para o dia 01 de dezembro de 2003, às 15:30 horas, e sobre a certidão negativa de fls. 053 verso . Adv. MARLEI PEREIRA DOS REIS.

10- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1404/2000 - L.D. rep. p/ A .P.D. assistida p/ D.A .S. D. x E.S. - . Audiência para o dia 15 de Setembro de 2003,às 16:00 horas. Adv. PEDRO DA LUZ X JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

11- Dissolução de União Estável - 363/2000 - L.P. x J.C.S. - . Audiência para o dia 20 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR X JOSÉ BENTO VIDAL FILHO.

12- Investigação de Paternidade c/c Alimentos provisórios - 1313/2000 - L.S. rep. A .S.S. x A .M.O. - . Audiência para o dia 17 de outubro de 2003, às 15:30 horas. Adv. CÉLIO CELSO BECKMANN X JUSILEI SOLEIDE MATICK.

13- Dissolução Litigiosa de União Estável c/c Alimentos - 1640/2000 - M.L.P.R. x W.O .B. - . Audiência para o dia 29 de Agosto de 2003, às 14:30 horas. Adv. ENIR BECKER.

14- Ordinária de Anulação de Ato Jurídico - 290/2000 - E.V.K. x S.F.K. rep. p/ V.F.A. K. - . Audiência para o dia 04 de dezembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER X INDIANARA ALVES DE QUADROS.

15- Revisional de Alimentos - 644/2000 - E.O .S. x A.P.C. e outros rep. p/ I.C. - . Audiência para o dia 11 de setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. IRACELE GALLI DE SOUZA X JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

16- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 864/2000 - A.L.P. rep. p/ M.L.P. x A .P. - . Audiência para o dia 07 de novembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. WALDEMAR ERNESTO F. JUNIOR X OSMAR CODOLO FRANCO e SILVIA MATTEI.

17- Divórcio Litigioso - 208/2001 - R.D.A . x L.J.A . - . Audiência para o dia 06 de outubro de 2003, às 15:00 horas. Adv. DENER PAULO MARTINI X VAGNER DE OLIVEIRA.

18- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1082/2001 -

L.M. rep. p/ L.A .M. x A .B. - . Audiência para o dia 24 de novembro de 2003, às 15:30 horas, e sobre a certidão negativa de fls. 035 verso. Adv. CLAUDIA CANZI.

19- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 333/2001 - M.C.F. rep. p/ H.F. x O .V. - . Audiência para o dia 14 de outubro de 2003, às 13:30 horas. Adv. LUIZ CESAR TRENTO X JACKSON HENRIQUE SCHNEIDER.

20- Alimentos - 986/2001 - B.L.M. rep. p/ M.L. x J.I.M. - . Audiência para o dia 21 de outubro de 2003, às 13:30 horas. Adv. ELIETE AP. GOUVEIA X ELIANA MARIA COLUSSO.

21- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 653/2001 - J.C. rep. p/ S.C. x J.A . - . Audiência para o dia 24 de novembro de 2003, às 15:00 horas. Adv. ADERBAL SOUTO GOMES.

22- Exoneração de Pensão Alimentícia c/ Pedido de revisão de Cláusula - 645/2001 - A.O .B. x F.B. - . Audiência para o dia 11 de novembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. JAAFAH AHMAD BARAKAT X BENIGNO CAVALCANTE.

23- Separação Litigiosa - 1678/2001 - A.A .G.A .W. x V.L.W. - . Audiência para o dia 20 de outubro de 2003, às 14:00 horas, e sobre a certidão de fls. 556 verso. Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL.

24- Divórcio Litigioso c/c Alimentos e Guarda de Filhos - 1649/2001 - L.J.G.S. x P.R.P.S. - . Audiência para o dia 17 de novembro de 2003, às 16:00 horas. Adv. MÉRCIA MIGLIOLI DE C. HAUPTMAN.

25- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 010/2001 - D.F. rep. p/ V.T.F. x C.V. - . Audiência para o dia 07 de outubro de 2003, às 16:00 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO X ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA.

26- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1342/2001 - K.F.S. rep. p/ E.S. x J.S.F. - . Audiência para o dia 25 de novembro de 2003, 14:00 horas. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA X ODIR ANTONIO GOTARDO.

27- Ordinária de Investigação de Paternidade c/c Alimentos c/ c Pedido Liminar - 191/2001 - P.G. rep. p/ M.I.G. x L.B. - . Audiência para o dia 06 de novembro de 2003, às 14:15 horas. Adv. MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS X LUZYARA DAS GRAÇAS.

28- Divórcio Direto - 836/2001 - F.M.S.O . x J.C.O . - . Audiência para o dia 01 de setembro de 2003, às 15:00 horas. Adv. ANDRÉIA RICCI DA SILVA CARVALHO.

29- Alteração de Cláusula de separação Judicial - 474/2001 - I.T.T.S. x L.F.S. - . Audiência para o dia 24 de Setembro de 2003, às 16:00 horas .Adv. SILVIO RORATO X JOÃO CLOVIS AIRES DOS SANTOS.

30- Alimentos - 1201/2001 - P.A .S.S. rep. p/ M.D.P.S. x A.M.S. - . Audiência para o dia 06 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. CLARISSA MARIN COLETTO.

31- Alimentos - 1288/2001 - E.M.P. rep. p/ E.M. x M.M.M.P. - . Audiência para o dia 05 de novembro, às 14:30 horas. Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR X MARLENE DE LIMA MARTINS.

32- Separação Judicial - 069/2001 - M.I.M.S.S. x D.T.S. - . Audiência para o dia 02 de Setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR X JORGE AUGUSTO MATOS.

33- Medida Cautelar de Arrolamento de Bens - 1752/2000 ap. aos autos 069/2001 - M.I.M.S.S. x D.T.S. - ... Vistos, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando o arrolamento dos bens descritos no itens “c” e “d” , da inicial ... Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR X JORGE AUGUSTO MATOS.

34- Revisão de Alimentos - 392/2001 - J.T.S. e H.V.S. x W.B.S. rep. p/ E.B. - . Audiência para o dia 15 de outubro de 2003, às 14:15 horas. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

35- Declaratória de União Estável c/c Alimentos e c/ Pedido de Tutela Antecipada - 374/2001 ap. aos autos 722/2001 - B.R.P. x N.C. - . Audiência para o dia 17 de setembro de 2003, às 16:00 horas. Adv. LEILA DE FÁTIMA C. C. OLIVI X JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

36- Dissolução de União Estável - 631/2000 ap. aos autos 320/2001 - A.T.L. x A.F.P. - . Audiência para dia06 de novembro de 2003, às 14:45 horas. Adv. GEOVAR CORREIA.

37- Alimentos c/ Pedido Liminar - 711/2002 - A.O .P. rep. p/ N.V.O . x O .N.P. - . Audiência para o dia 25 de Agosto de 2003, às 15:00 horas. Adv. WALTER WOLFESGRAU.

38- Alimentos - 1201/2002 - H.M.S. x L.P. - . Audiência para o dia 21 de outubro de 2003, às 13:45 horas, e para que proceda a retirada do ofício. Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

39- Reconhecimento de Sociedade Conjugal de Fato c/c Dissolução da Mesma c/c Alimentos Provisoriais - 1549/2002 - M.S. x R.O .M. - . Audiência para o dia 13 de outubro de 2003, às 16:00 horas. Adv. MARCOS GLUCK X MAURÍCIO MACHADO FERNANDES.

40- Alimentos - 729/2002 - D.C.F. rep. p/ P.M.C. x R.O .F. - . Audiência para o dia 18 de novembro de 2003, às 16:00 horas, e manifeste-se o procurador da autora, sobre a certidão de fls. 024 verso, e proceda a retirada do ofício. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES.

41- Medida Cautelar - 1455/2002 - V.L.G. x D.G. rep. p/ I.F.L.S.

- , sobre a certidão negativa de fls. 038 verso. Adv. CASSIO LUIZ GOMES MACHADO.

42- Ordinária de Revisão de Alimentos - 810/2002 ap. aos autos 1455/2002 - V.L.G. x D.G. rep. p/ I.F.L.S. - , sobre a junta-da da Contestação de fls. 053-059 e doc. 061-071. Adv. CASSIO LUIZ GOMES MACHADO.

43- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 885/2002 - S.R. rep. p/ A.M.R. x O .R.S. - . Audiência para o dia 04 de novembro de 2003, às 16:00 horas. Adv. MARIO EXPEDITO OSTROVSKI.

44- Assento de Registro de nascimento - 1915/2002 - F.A .L.R. , E.L.R. , S.L.L.R. , E.L.R. e D.L.R. rep. p/ C.C.R. - . Audiência para o dia 16 de outubro de 2003, às 16:00 horas. Adv. LEILA FATIMA C. C. OLIVI.

45- Alimentos - 755/2002 - G.F.T.O . rep. p/ R.L.T. x G.O . - . Audiência para o dia 16 de outubro de 2003, às 14:45 horas, e sobre a certidão negativa de fls. 016 verso. Adv. DANIELLE RIBEIRO.

46- Declaratória de Existência e Dissolução de Sociedade de Fato - 479/2002 - L.H.C. x C.A .C. - . Audiência para o dia 19 de novembro de 2003, às 16:00 horas, e manifeste-se a procuradora do autor sobre a certidões de fls. 067 verso e 069 verso. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER X ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS.

47- Revisional de Alimentos - 2005/2002 - C.A .S. x B.H.S. rep. p/ M.A .M. - . Audiência para o dia 30 de setembro de 2003, às 14:30 horas, e sobre a certidão de fls. 021 verso. Adv. LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA C. VERAS.

48- Execução de Sentença de Alimentos - 441/2002 - I.C.P. rep. p/ M.A .C.P. x N.P.J. - . Audiência para o dia 10 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. CLAUDIA CANZI.

49- Revisional de Alimentos - 013/2003 - A.E.C.T. rep. p/ L.C.C. x M.L.T. - . Audiência para o dia 30 de setembro de 2003, às 14:00 horas, e sobre a certidão de fls. 012 verso. Adv. LAILA MOHAMAD SAFIEDDINE.

50- Alimentos c/ Pedido Liminar - 249/2003 - F.J.F.B. e T.R.S.B. rep. p/ M.S.S.B. x J.R.F.B. - . Audiência para o dia 29 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. MARCO AURÉLIO FAGUNDES.

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 035/2003**

1- Alimentos - 314/2003 - A.G. assistida p/ M.G. x A.J.F. - . Audiência para o dia 25 de Agosto de 2003, às 14:30 horas. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO X ANDRÉIA RICCI SILVA CARVALHO.

2- Execução de Alimentos - 1010/2001 - J.D.S. e outros rep. p/ N.T.D. x W.S. - . Audiência para o dia 05 de Setembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. IVO QUERINO NIKLEVICZ.

3- Separação Judicial Litigiosa - 188/2001 - L.C.C. x E.R.R.L.C. - . Audiência para o dia 31 de outubro de 2003, às 15:00 horas. Adv. ROSANA DE DAVID X JUSSARA CAETANO FONSECA .

4- Homologação de Acordo Extrajudicial c/c Regulamentação de Direito de Visita de Filhos Menores - 1409/2001 - H.C.G.M. x C.I.B. - . Audiência para o dia 25 de Agosto de 2003, às 16:00 horas. Adv. ROSÂNGELA MARIOTTI X CLAUDIO-MIR MARTINI.

5- Alimentos - 611/2003 - N.E.M.G. , V.C.M.G. e V.H.M.G. x J.C.B.G. - . Audiência para o dia 17 de dezembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA.

6- Ação de Exoneração de Alimentos - 555/2003 - V.M.S. x C.L.S. e J.L.S.S. - . Audiência para o dia 18 de Setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA.

7- Alimentos - 394/2003 - Alimentos .R.B.M. rep. p/ V.S.B. x M.P.M. - . Audiência para o dia 09 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas, e para que proceda a retirada do ofício. Adv. LOTTE RADOWITZ CAMPOS.

8- Separação Judicial Litigiosa c/ Pedido Antecipatório de Direito de Visita - 717/2003 - S.F.G. x V.L.M.G. - . Audiência para o dia 22 de dezembro de 2003, às 15:00 horas. Adv. AMAURY PEREIRA ROSA.

9- Divórcio Direto Litigioso - 254/2003 - A.P. x A.R.P. - . Audiência para o dia 13 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

10- Exoneração de Obrigação da Prestação Alimentícia, c/ Pedido de Tutela Antecipada - 268/2003 - A.B. x A.B.J. , A.M.B. e G.J.B. - . Audiência para o dia 29 de setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. ELIANA MARIA COLUSSO.

11- Revisional de Alimentos - 074/2003 - P.H.A . rep. p/ A.M.A .V. x G.L.A . - . Audiência para o dia 03 de novembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. WALDEMAR ENESTO F. JUNIOR.

12- Separação Judicial - 248/2003 - R.R. x E.B.S.R. - . Audiência para o dia 28 de novembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

13- Separação litigiosa c/c Partilha de Bens e Pensão Alimentícia - 102/2003 - E.F.M.O . x V.O . - . Audiência para o dia 04 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. ELIANE VARGAS ROCHA.

14- Revisional de Alimentos - 484/2003 - F.J.O .P. rep. p/ L.O

- x W.V.P. - . Audiência para o dia 28 de agosto de 2003, às 16:00 horas, e para que proceda a retirada do ofício. Adv. MARCO AURÉLIO FAGUNDES.

15- Alimentos c/c Pedido Liminar de Fixação de Alimentos Provisórios - 421/2003 - G.M.J. rep. p/ C.S.S.B. x G.M. - . Audiência para o dia 17 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

16- Alimentos c/ Pedido de Liminar dos Provisórios, e Regulamentação de Visita da Filha Menor - 821/2003 - T.M.D.T. rep. p/ L.D. x S.T.T. - . Audiência para o dia 22 de dezembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN.

17- Alimentos - 485/2003 - T.A .C. e T.A .C. rep. p/ K.G.A . x Alimentos .P.C.J. - . Audiência para o dia 22 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. WALDEMAR ERNESTO F. JUNIOR X GLÁUCIA MARIA ASCOLI.

18- Alimentos - 751/2003 - F.P.V. assistida p/ T.P.V. x A.F.V. - . Audiência para o dia 26 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. RICARDO SILVA FUNARI.

19- Divórcio Direto Litigioso c/c Alimentos - 635/2003 - M.D.K. x E.K. - . Audiência para o dia 31 de outubro de 2003, às 14:30 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

20- Separação Judicial c/c Alimentos - 043/2003 - M.S.S.O . x H.P.O . - . Audiência para o dia 26 de setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. GEREMIAS WASHINGTON DO E. SANTO.

21- Separação Judicial Litigiosa - 306/2003 - R.G. x C.B.S. - . Audiência para o dia 10 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. JULMARA LUIZA HUBNER X SONIA MARIA S. WEBBER.

22- Assento de Óbito - 137/2003 - V.S. - . Audiência para o dia 17 de outubro de 2003, às 16:00 horas. adv. LUIZ PAULO DUARTE.

23- Separação Judicial Litigiosa c/c Pedido de Arbitramento e Fixação Judicial de Alimentos Provisoriais - 574/2003 - A.S.P. x V.L.M.P. - . Audiência para o dia 01 de dezembro de 2003, às 15:00 horas. Adv. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS.

24- Alimentos c/c Alimentos Provisórios - 640/2003 - J.F.M. rep. p. L.S. x J.F.M. - . Audiência par o dia 18 de dezembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

25- Alimentos - 652/2003 - R.W.R.L. rep. p/ K.A .R. x C.L.L. - . Audiência para o dia 09 de dezembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

26- Divórcio Direto - 662/2003 - A.L. x J.L. - . Audiência para o dia 16 de dezembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. ELVIS GIMENES.

27- Separação Judicial Litigiosa - 088/2003 - Alimentos .B.L. x S.N.L. - . Audiência para o dia 22 de outubro de 2003, às 14:15 horas. Adv. ELIETE AP. GOUVEIA.

28- Cautelar de Separação de Corpos - 1722/2002 ap. aos autos 088/2003 - A.B.L. x S.N.L. - . sobre a junta-da da Contestação de fls. 029-032. Adv. ELIETE AP. GOUVEIA.

29- Pedido de Expedição de Certidão de Nascimento - 103/2003 - L.H. - . Audiência para o dia 26 de Agosto de 2003, às 16:00 horas. Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

30- Alimentos - 351/2003 - Alimentos .N.M. , C.L.M.J. e M.N..M. rep. p/ R.G.N.M. x C.L.M. - . Audiência para o dia 25 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. RICARDO SILVA FUNARI.

31- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 014/2003 - P.C.A . rep. p/ D.A . x A.B.S. - . Audiência para o dia 24 de setembro de 2003, às 14:15 horas. Adv. LAILA MOHAMAD SAFIEDDINE.

32- Alimentos c/c Pedido de Liminar - 826/2003 - W.R.A .J. e R.M.A .A . x W.R.A . - . Audiência para o dia 22 de dezembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS.

33- Separação Litigiosa c/c Alimentos - 586/2003 - M.N.O .B.C. x J.B.M.C. - . Audiência para o dia 15 de dezembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. ANDERSON VARGAS DE LIMA.

34- Alimentos - 486/2003 - A.F.C.E. e M.A .C.E. rep. p/ A.M.C.B. x W.F.E. - . Audiência para o dia 14 de outubro de 2003, às 14:30 horas. Adv. SÉRGIO BARROS DA SILVA.

35- Alimentos - 786/2003 - A.S.R. , A.S.R. e A.A .R.J. rep. p/ A.R.S. x A.A .R. - . Audiência para o dia 18 de dezembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. GILVANA PESSI M. CAMARGO.

36- Divórcio - 680/2003 - M.G.R. x E.W.R.V. - . Audiência para o dia 10 de dezembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. CLAUDIA CANZI.

37- Alimentos Provisoriais - 122/2003 - M.R.F. e M.A .R.F. x G.R.F. - . Audiência para o dia 26 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. PAULO ROBERTO MARTINI.

38- Separação Judicial - 123/2003 - M.L.K. x S.K. - . Audiência para o dia 04 de novembro de 2003, às 14:45 horas, e sobre a certidão de fls. 024. Adv. MARLEI PEREIRA REIS.

39- Divórcio Litigioso - 253/2003 - D.R. x A.R. - . Audiência para o dia 11 de setembro de 2003, às 14:30 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

40- Revisional de Alimentos c/ Pedido de Redução Liminar - 324/2003 - J.R.S. x A.L.S. rep. p/ T.L. - . logo por ora, indefiro

o pedido de tutela antecipada, Audiência para o dia 09 de outubro de 2003, às 14:30 horas. Adv. MARILUZ CAPELETO.

41- Divórcio Direto Consensual - 309/2003 - E.T.O. - e G.S.O. - . - ... Vistos, ante ao exposto, julgo por sentença o acordo entre os requerentes ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

42- Separação Judicial - 033/2003 - L.D.M. x E.J.M. - . - ... Audiência para o dia 26 de setembro de 2003, às 14:45 horas. Adv. GILVANA PESSI M. CAMARGO.

43- Alimentos c/ Liminar de Alimentos Provisoriais - 402/2003 - E.S.N. rep. p/ N.S.N. x E.P.N. - . Audiência para o dia 03 de setembro de 2003, às 15:30 horas. Adv. MIRIAN SAIO-MARA ARAUJO KRAUSE.

44- Exoneração de Alimentos - 220/2003 - J.G.A .G. x Z.F.S. - . Audiência para o dia 27 de outubro de 2003, às 14:30 horas. Adv. CLARISSA MARIN COLETO.

45- Separação Litigiosa c/c Pedido Liminar de Alimentos Provisório - 572/2003 - M.C.F.B. x A.N.B. - . Audiência para o dia 10 de outubro de 2003, às 13:30 horas. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

46- Homologação de Acordo - 235/2003 - F.L.S. e S.R.S. - . Vistos, homologo por sentença, o acordo de fls. 02/03, e declaro extinto o presente feito ... Adv. GLASDTON FERREIRA DA SILVA.

47- Homologação do Pedido de Alteração de Regime de Bens - 237/2003 - L.C.V.T. e M.V.C. - . - ... Vistos, homologo por sentença, o acordo firmado às fls. 02/05, e declaro extinto o presente feito ... Adv. ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE.

48- Retificação de Nome - 141/2003 - T.T.K. e L.P.L. - . - ... Vistos, diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI.

49- Cautelar de Guarda de Menores e Regulamentação do Direito de Visitas c/ Pedido Liminar - 494/2003 - R.L.A. x L.C.F. - . manifeste-se sobre a certidão de fls. 640 verso. Adv. JOSÉ BENTO VIDAL FILHO.

50- Execução de Alimentos Provisoriais - 008/2003 - M.P.F. x A.F.S. - . intime-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias, para apresentar memória atualizada do valor que pretende executar. Adv. HIRAN JOSÉ DENES VIDAL.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo RELAÇÃO N º 036/2003

1- Separação Judicial Consensual - 072/2003 - C.E.A. e V.P.S.A. - . - . atenda a promoção Ministerial, no prazo de quinze (15) dias. Adv. CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA.

2- Divórcio Consensual - 489/2003 - R.S. e F.R.S. - . atenda a promoção Ministerial, no prazo de quinze (15) dias. Adv. SÉRGIO BARROS DA SILVA.

3- Alimentos c/ Pedido Liminar e Fixação de Alimentos Provisoriais - 369/2003 - A.R. x M.R.P.S. - . manifeste-se a autora sobre o r. despacho de fls. 068. Adv. EMERSON BACELAR MARINS.

4- Divórcio Consensual - 310/2003 - C.B.S. e J.C.S. - . atenda a promoção Ministerial de fls. 021, no prazo de dez (10) dias. Adv. LUIZ PAULO DUARTE.

5- Execução - 388/2003 - E.A. S. e G.H.S. rep. p/ C.S.S. x A.A. S. - . sobre a certidão de fls. 022. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

6- Regulamentação de Visitas c/ Pedido de Tutela Antecipatória e Fixação de Alimentos - 842/2003 - D.S.P. x M.T.C.P. - . sobre a certidão de fls. 032 verso. Adv. ELIANA MARIA COLUSSO.

7- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 259/2003 - E.C.C. rep. p/ V.C. x H.S.F. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 021-023. Adv. REGINALDP P. PALAZZO.

8- Exoneração do Encargo Alimentar - 778/2003 - G.C.R. x I.S.R. e T.S.R. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 017-020 e doc. 023-042. Adv. SONIA MARIA WEBBER.

9- Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Filho Menor c/ Pedido Liminar - 328/2003 - R.A .M. x A.F.B. - . sobre a certidão de fls. 033, manifeste-se no prazo de dez (10) dias. Adv. JOSSIMAR DINIZ.

10- Retificação de Registro de Casamento - 422/2003 - P.H.B. e I.L.C.B. - . intime-se as partes para juntar nos autos copias autênticas dos doc. de fls. 06-07, no prazo de dez (10) dias. Adv. AQUILE ANDERLE.

11- Conversão da Separação Judicial em Divórcio - 872/2003 - L.A .R. e J.O .R.S. - . emende-se a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. ROQUE SUTIL.

12- Ordinária de Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 383/2003 - J.F.P.G. rep. p/ L.P.G. x A.D. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 022-025. Adv. MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS.

13- Revisional de Alimentos c/ Modificação de Cláusula e Pedido de Antecipação de Tutela - 931/2003 - A.J.F. x I.M.M. - . recolha o autor as custas do feito e a taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, registro e autuação. Adv. ANDRÉIA RICCI S. CARVALHO.

14- Execução de Alimentos - 240/2003 - I.T.T. x L.F.S. - . so-

bre a juntada da Impugnação de fls. 040-042 e doc. 043-055. Adv. SILVIO RORATO.

15- Modificação de Guarda - 264/2003 - A.R.C. x A.A .F. - . sobre a certidão de fls. 024, e para que proceda a retirada do ofício. Adv. MARCIA M. DE CARVALHO HAUPTMAN.

16- Medida Cautelar de Separação de Corpos - 446/2003 - V.T.H.L. x N.P.L. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 025-027. Adv. VAGNER DE OLIVEIRA.

17- Regulamentação de Guarda c/ Pedido de Guarda Provisória - 087/2003 - I.S.C. x H.C.F.V. - . sobre a certidão de fls. 015 verso. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

18- Execução de Título Judicial - 281/2003 - S.A .T. x L.M.C. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 023-025. Adv. MARIA DO SOCORRO L. MONTEIRO.

19- Investigação de Paternidade c/ Pedido de Alimentos e Antecipação de Tutela - 327/2003 - E.V.K. rep. p/ A.J.K. x J.S.A .L. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 073-082 e doc. 084-098. Adv. SAMANTHA PACHECO ZIEMANN.

20- Pedido de Regulamentação de Direito de Visita c/c Pedido de Tutela Antecipada - 927/2003 - E.V. x V.V.V. rep. p/ S.V. - . para que proceda o preparo das custas do senhor oficial de justiça. Adv. PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA.

21- Regulamentação de Visitas c/c Alimentos - 104/2003 - R.L.T. x N.A .T. rep. p/ S.A .F. - . atenda a promoção Ministerial de fls. 020. Adv. MÔNICA RIBEIRO TAVARES.

22- Alimentos - 057/2003 - L.M.V. e G.A .V. x M.A .V. - . intime-se a procuradora da parte requerente, para manifestar-se no prazo de dez (10) dias. Adv. CLAUDIA CANZI.

23- Tutela e Termo de Guarda e Responsabilidade c/ Pedido Liminar - 789/2003 - A.A .S. e J.M.A .A .S. - . intime-se as partes acerca das provas que pretendem produzir. Adv. AMAURY PEREIRA ROSA.

24- Alimentos - 738/2003 - V.N.S. rep. p/ C.C.N. x J.N.S. - . emende-se a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. MARCONI FREIRE DA FONTOURA GOMES.

25- Execução de Alimentos - 180/2003 - V.H.G. e C.T.G. rep. p/ S.A .S.G. x C.G. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 035-038 e doc. 039-074. Adv. RENATA PASQUALINI.

26- Alimentos - 398/2003 - I.C.S. rep. p/ A.C.S. x M.R.S. - . emende-se a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS.

27- Divórcio Consensual - 795/2003 - S.S. e I.S.S. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. CLAUDIOMIR MARTINI.

28- Execução - 083/2003 - D.S.B. e F.S.B. rep. p/ M.R.S. x E.B. - . sobre a juntada da Justificativa de fls. 022-024 e doc. 026-028. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

29- Revisional de Alimentos c/c Regularização de Guarda - 150/2003 - E.C.P.L. e P.H.P.L. rep. p/ Alimentos .F.P. x A.T.L. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 016-020. Adv. POLIANA CAVAGLIERI S. DOS ANJOS.

30- Regularização de Guarda - 065/2003 - C.C.L.M. x R.C.G.S. - . para apresentar Contestação no prazo de quinze (15) dias. Adv. OLIRIO RIVES DOS SANTOS.

31- Regulamentação de Visitas - 488/2003 - R.S. x L.C.M. - . a petição inicial está incompleta, regularize tal situação no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

32- Execução de Alimentos - 048/2003 - C.C.F. rep. p/ W.D.F. x L.C.F. - . diga a exequente no prazo de dez (10) dias. Adv. WASHINGTON LUIZ S. TEIXEIRA.

33- Revisional de Alimentos c/ Pedido de Antecipação de Tutela - 590/2003 - G.P.J.N. e D.C.J. rep. p/ C.C. x A.L.J. - . atenda a promoção Ministerial de fls. 031. Adv. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR.

34- Execução - 038/2003 - A.C.S.R. , V.S.R. e B.S.R. rep. p/ M.S. x R.C.R. - . diga o exequente no prazo de dez (10) dias. Adv. WALTER WOLFEGRAU.

35- Divórcio Direto Consensual - 078/2003 - N.M.C.A .T. e C.A .T. - . regularize o procurador das partes o instrumento de mandato constante das fls. 05. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

36- Separação Judicial Consensual - 054/2003 - J.V.R. e M.M.B.R. - . para que procedas a retirada do mandado de averbação. Adv. JUSSARA CAETANO FONSECA.

37- Execução de Pensão Alimentícia - 573/2003 - E. S.S. rep. p/ N.S.S. x S.F.S. - . emende-se a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

38- Execução de Alimentos - 647/2003 - K.C.D. rep. p/ E.M.G. x F.C.D. - . emende-se a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

39- Execução de Alimentos - 124/2003 - S.R.R. assistida p/ F.R. x P.C.R. - . sobre a certidão de fls. 018 verso. Adv. JOSSIMAR DINIZ.

40- Execução de Alimentos - 176/2003 - L.L.S. e A.C.A .S.J.

rep. p/ C.F.L. x A.C.A .S. - . defiro o pedido de suspensão pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. Adv. EMERSON DENIZ FRIEDRICH.

41- Separação Consensual - 423/2002 ap. aos autos 444/2003 - A.Y. e I.A .C. - . atenda a solicitação da Fazenda Publica Estadual, no prazo de dez (10) dias. Adv. IVO PALUDO.

42- Execução de Alimentos - 213/2003 - L.C.S.B. rep. p/ S.M.S. x L.C.B. - . diga o exequente no prazo de dez (10) dias. adv. WASHINGTON LUIZ S. TEIXEIRA.

43- Execução de Alimentos - 890/2003 - L.G.M.S. rep. p/ L.M.S. x J.R.S. - . manifeste-se os autores sobre o r. despacho de fls. 011, no prazo de quinze (15) dias. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

44- Execução - 973/2003 - B.P.C. rep. p/ N.M.P. x P.C. - . preliminarmente juntem os exequentes o Título Executivo, no prazo de quinze (15) dias. Adv. WALTER WOLFESGRAU.

45- Separação Judicial c/c Guarda judicial - 352/2003 - J.B.R. x C.F.O. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 019-022 e doc. 024-046. Adv. RICARDO SILVA FUNARI.

46- Dissolução de União Estável c/c Alimentos c/ Tutela Antecipada - 764/2003 - A.J.R. x J.G. - . defiro liminarmente o depósito mensal, indefiro as tutelas antecipatórias requeridas. Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS.

47- Alteração de Guarda de Filho c/c Regulamentação de Direito de Visitas c/ Pedido de Tutela Antecipada - 731/2003 - J.D.S.N. x S.D. - . sobre a certidão de fls. 014 verso. Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS.

48- Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens - 501/2003 - T.F.M.R. x S.D.R.J. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 032-035. Adv. JEFERSON FOSQUIERA.

49- Separação Judicial Por Mútuo Consentimento - 604/2003 - E.P.S. e R.S.S. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI.

50- Divórcio Direto - 541/2003 - D.P.C.B.F. e J.R.G.F. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. CÁSSIA AP. MIZIARA E EMERSON RICARDO GALOCIOLLI.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo RELAÇÃO N º 037/2003

1- Execução de Alimentos - 1332/2002 - H.G.B.S. rep. p/ C.G.B. x C.C.S. - . intimem-se os exequentes a se manifestarem se com o alvará de levantamento de fls. 058 dão-se por satisfeitos. Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELO JUNIOR.

2- Regulamentação de Visitas c/ Pedido de Tutela Antecipada - 1513/2002 - O .A. x M.F.S. - . não tendo se aperfeiçoado o processo, arquivem-se definitivamente. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA E VANESSA MATHEUS SOARES.

3- Separação Judicial - 1663/2002 - C.P. x Z.P.N.P. - . não tendo se aperfeiçoado a citação da requerida, arquivem-se definitivamente. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

4- Modificação de Cláusula em Divórcio Consensual Ref. a Guarda e Responsabilidade de Filho Menor c/c Antecipação de Tutela - 1794/2002 - M.P. x M.T.C. - . .. Vistos, homologo por sentença, o acordo firmado às fls. 075/076, e declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito ... Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI E YARA SUELI LANG.

5- Regulamentação de Visitas c/ Alteração de Cláusula em Divórcio Consensual - 1765/2002 ap. aos autos 1794/2002 - M.T.C.B. x M.P. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 020-024. Adv. YARA SUELI LANG.

6- Medida Cautelar de Separação de Corpos - 1904/2002 - R.S. x R.S.M. - . sobre a certidão de fls. 019 verso, e para que proceda a retirada do alvará. Adv. MARCO AURÉLIO DE O . ALMEIDA.

7- Execução de Pensão Alimentícia - 1779/2002 - O .F.G. x A.G. - . sobre a juntada da defesa de fls. 018 e doc. 020-022. Adv. WILLIAM SIMÕES.

8- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1880/2002 - C.S. rep. p/ A.I.S. x A.J.C. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 047-052. Adv. POLIANA CAVAGLIERI S. DOS ANJOS.

9- Consensual de Reconhecimento de União Estável - 1617/2002 - C.L.S. assistido p/ J.L. e F.M.F. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Averiguação Oficiosa de Paternidade. ENIR BECKER.

10- Embargos do Devedor - 1937/2002 - P.A .D.V. x I.R.O .T. e A.T.V. - . recebo o embargos para discussões, suspendendo-se a execução, intime-se o embargado para impugná-los, querendo, em dez (10) dias. Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO.

11- Revisão de Prestação Alimentícia - 1145/2002 - O .V.W. x B.H.L.W. e outra rep. p/ S.L. - . verifício não ter sido juntado procuração do requeridos, razão pela qual determino a intimação dos mesmos para juntar procuração hábil no prazo de cinco (05) dias. Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO.

12- Execução de Pensão Alimentícia - 1675/2002 - T.F.R. rep. p/ M.N.S.N. x F.F.R. - . sobre a certidão de fls. 021 verso. Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

13- Retificação de Registro Civil - 1959/2002 - D.G.K. - . atenda a promoção Ministerial, no prazo de dez (10) dias. Adv. ADRI-

ANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

14- Execução de Pensão Alimentícia - 1674/2002 - T.F.R. rep. p/ M.N.S.N. x F.F.R. - . sobre a certidão de fls. 022. Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

15- Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens - 1306/2002 - F.C.A .C. x J.R.S. - . defiro a suspensão pelo prazo de trinta (30) dias. Adv. ELIETE AP. GOUVEIA.

16- Alimentos - 1175/2002 - A.A .P. e J.C.P. rep. p/ J.A .F.S. x J.V.P. - . o exequente deverá valorar a inicial de execução, bem como apresentar planilha do que pretende executar. Adv. ADRIANA MARTINS DE FARIAS.

17- Execução de Pensão Alimentícia - 2022/2002 - R.G. rep. p/ D.I.C.G. x R.M.G. - . sobre a certidão de fls. 016 verso. Adv. DECIO RIBEIRO JUNIOR.

18- Divórcio - 1530/2002 - A.S.M. x J.A .M. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 023-024. Adv. CLAUDIA CANZI.

19- Alimentos Provisoriais - 1233/2002 - R.N.B.L. , A.L.B.L. e I.C.B.L. e A.D.B.L. assistida p/ M.C.B.L. x L.C.C.L. - . concedo em prorrogação, o prazo de dez (10) dias, para a parte autora juntar o doc. original da procuração. Adv. PAULO ROBERTO MARTINI.

20- Divórcio Direto Consensual - 1280/2002 - L.A .O .L. e J.C.L. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE.

21- Separação de Corpos - 1457/2002 - C.R.M. x I.S. - . diante da certidão de fls. 029 verso, diga a autora. Adv. ARIALBA DO ROCIO C. FREIRE.

22- Alimentos c/ Pedido de Fixação de Alimentos Provisórios - 1623/2002 - Y.Y.P. rep. p/ L.M. x L.P. - Vistos, destarte, determino o imediato arquivamento do autos, com as devidas baixas necessárias. Adv. ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE X SADI MEINE.

23- Ação de Separação Consensual - 035/96 ap. aos autos 1520/2002 - S.K. e M.A .K. - . para que proceda o preparo do Formal de partilha. Adv. PAULO ROBERTO MARTINI.

24- Alimentos - 1631/2002 - G.W.K.L. rep. p/ A.K. x L.L. - . defiro o pedido de arquivamento, pela a parte autora. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

25- Execução de Alimentos - 1286/2002 - Alimentos .C.G.S. rep. p/ D.G.S. x H.A .S. - diante do exposto, homologo o acordo de fls. 026/027, e julgo extinto o feito ... Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR.

26- Execução de Alimentos - 1957/2002 - D.V.R.F. e D.V.R.F. rep. p/ V.L.A. x D.A .R.F. - . para que proceda a retirada da carta Rogatória. Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA.

27- Declaratória de União Estável c/c Partilha de bens - 1732/2002 - M.A .R. x O .R. - . manifeste-se a requerente em dez (10) dias. Adv. SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS.

28- Investigação de paternidade - 1061/2002 - M.E.P. rep. p/ B.P. x E.L.G. - . sobre o laudo pericial de fls. 062-066. Adv. VERA C. ALMADA FERREIRA X MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA E MARCOS VINICIUS HORST RINALDI.

29- Execução de Alimentos - 1009/2002 - R.O .L. rep. p/ R.M.O. x P.X.L. - . sobre a certidão de fls. 023 verso. Adv. ELIZANGELA LAZZARETTI.

30- Alimentos - 1576/2002 - G.R.G.G. rep. p/ M.R.G. x V.G. - . o presente feito encontra-se arquivado por força da decisão de fls. 019-020. Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR X RONALDO DA FONSECA.

31- Divórcio Direto Litigioso - 1591/2002 - N.S. x N.S.S. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI.

32- Exoneração de Pagamento de Pensão Alimentícia c/c Tutela Antecipada - 1433/2002 - J.F.V. x S.A .V. - . ao autor pelo prazo de dez (10) dias. Adv. DENISE KROHING.

33- Divórcio Consensual - 1870/2002 - O .R.F. e S.A .F. - . para que proceda a retirada dos Formais de partilha. Adv. JOSIMAR DINIZ.

34- Alimentos - 1748/2002 - D.V.A .S. rep. p/ R.C.M.A. x J.S.S. - Vistos, destarte, determino o imediato arquivamentos dos autos ... Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR.

35- Execução de Prestação de Alimentos - 1738/2002 - V.L.O. x A.B.O. - . atenda a promoção Ministerial retro. Adv. MILTON CESAR MARCHI.

36- Divórcio Direto Consensual - 1025/2002 - N.C.S. e A.M.S.S. - . atenda a solicitação da Fazenda Publica Estadual, no prazo de dez (10) dias. Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT.

37- Revisional de Alimentos - 1264/2002 - F.A .L. e F.A .L. , rep. p/ L.S.A. x G.L.L. - . defiro o pedido de suspensão pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. Adv. ELIANA VARGAS ROCHA.

38- Divórcio Consensual Direto - 1839/2002 - G.J.R. e M.C.F.C.R. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. WAGNER MACHADO PLAZA JUNIOR.

39- Homologação de Acordo de Reconhecimento de Paternidade e Petição de Herança - 1532/2002 - para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 059, sob pena de execu-

ção. Adv. DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA.

40- Execução -1666/2002 - D.S.B. e F.S.B. rep. p/ M.R.S. x E.B. - . sobre a juntada da Justificativa de fls. 029-031. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

41- Ordinária de Modificação de Cláusula - 1451/2002 - A.M.O .C. - . sobre a certidão de fls. 025 verso. Adv. ARIALBA DO ROCIO C. FREIRE.

42- Divórcio Direto Consensual - 1955/2002 - P.F.F. e M.S.F.F. - . intímem-se os interessados no prazo de dez (10) dias, colacionarem aos autos declarações de terceiros. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

43- Cautelar c/ Liminar de Busca e Apreensão de Menor - 1925/2002 - A.T.F. x M.W.F. - . atenda a promoção Ministerial retro , no prazo de dez (10) dias. Adv. MIRIAN SAIOMARA A. KRAUSE.

44- Guarda e Responsabilidade de Filho - 1458/2002 - T.E. x P.C.S. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 023, sob pena de execução. Adv. AMÁLIA NOTI.

45- Execução de Alimentos - 1742/2002 - L.D.A .V. x D.V. - . manifeste-se sobre o r. despacho de fls. 030, no prazo de cinco (05) dias. Adv. ELVIO LEGNANI.

46- Execução de Pensão Alimentícia - 1083/2002 - I.C. e outra rep. p/ R.R.F.C. x I.C.N. - . atenda a promoção Ministerial de fls. retro, no prazo de dez (10) dias. Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

47- Execução de Alimentos - 1891/2002 - C.S.L. rep. p/ S.S.L. x N.O .S. - . defiro o pedido de justiça gratuita, desde que a exequente junte nos autos, comprovante de insuficiência econômica, no prazo de dez (10) dias. Adv. MARCO AURÉLIO FAGUNDES.

48- Revisão de Alimentos - 1811/2002 - E.M.V. x A.B.V. e G.B.V. assistido p/ L.B.B. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 026-032 e doc. 035-119. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI.

49- Divórcio Direto - 1552/2002 - P.L. e V.A .O.L. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

50- Busca e Apreensão - 408/2002 ap. aos autos 1034/2002 - R.P. x R.P.J. rep. p/ E.B. - . Avoco os autos, diga a requerente sobre a certidão de fls. 024 verso. Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 038/2003

1- Alimentos - 1165/2002 - G.V.S. rep. p/ C.S.V. x V.S.S. - . para que proceda a retirada do ofício . Adv. ANDERSON VARGAS DE LIMA.

2- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1443/2002 - J.S. rep. p/ I.S. x J.T. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 022-026. Adv. FABIANA CAROLINA GALEAZZI.

3- Busca e Apreensão de Filhos - 1190/2002 - J.A .S.J. x R.S.P. - . Julgo, deserta a apelação, tendo em vista que não houve o preparo. Adv. JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

4- Exceção de Incompetência - 1397/2002 ap. aos autos 1190/2002 - R.S.P.R. x J.S.A .J. - Assim sendo, uma vez extinto o processo em apenso, não há mais necessidade de apreciação da presente exceção de incompetência, diante do exposto, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. ANTONIO CARLOS SILVA X JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

5- Cautelar de Busca e Apreensão - 1219/2002 - H.M.E.T. x F.C.R. - . ao requerente pelo prazo de cinco (05) dias. Adv. GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ.

6- Divórcio Direto Consensual - 1992/2002 - N.A .G. e E.A .C.G. - . atenda a solicitação da Fazenda Publica Estadual , no prazo de dez (10) dias. Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO.

7- Cautelar de Separação de Corpos, Afastamento do Lar Conjugal Administração de Bens - 1829/2002 - M.B.B. x P.P.A. - . atenda a promoção Ministerial de fls. 072, no prazo de dez (10) dias. Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA.

8- Acordo de Guarda e Responsabilidade - 1883/2002 - E.C.C. , M.C.N. e E.C. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls.024, sob pena de execução. Adv. CASSIO LUIZ GOMES MACHADO.

9- Execução de Alimentos Provisionais - 1434/2002 - M.P.F. x A.F.S. - . manifeste-se o requerido. Adv. BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI.

10- Guarda Provisória c/ Antecipação de Tutela - 1948/2002 - R.S. x R.S.M. - . diante o exposto, indefiro o pedido de guarda provisória ... Adv. MARCO AURÉLIO DE O. ALMEIDA.

11- Investigação de Paternidade c/c Alimentos Liminares - 1173/2002 - L.F. rep. p/ C.F. x L.A .O. - . para que proceda a retirada do mandado de averbação. adv. ADRIANA MARTINS DE FARIAS.

12- Alimentos c/c Liminar de Alimentos Provisórios - 1323/2002 - C.K.A .O. rep. p/ E.A .K. x C.A .O. - Vistos, destarte, determino o imediato arquivamento dos autos, com as

baixas necessárias ... Adv. MARCOS GLUCK.

13- Alimentos - 1311/2002 - G.P.B. e R.S.P.B. rep. p/ C.L.P.B. x C.F.B. - . Vistos, destarte, determino o imediato arquivamento dos autos, com as baixas necessárias ... Adv. CLAUDIA CANZI.

14- Reconhecimento de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Fixação de Alimentos c/c Pedido de Tutela Antecipada p/ Concessão Liminar de Afastamento Concubino Varão do Lar - 1146/2002 - C.M. x U.C. - . ao autor pelo prazo de dez (10) dias. adv. ELIANE DAVILLA SÁVIO.

15- Retificação de Registro - 1166/2002 - H.P.O .P. e E.R.O. - . para que proceda o preparo das custa processuais de fls. 026, sob pena de execução. Adv. HIRAN JOSÉ DENES VIDAL.

16- Divórcio Direto Litigioso - 1370/2002 - S.Z. x M.S.Z. - . emende-se a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. adv. CLAUDIA VANESSA DE SOUZA F. PERREIRA.

17- Pensão Alimentícia - 1339/2002 - C.M.B. rep. p/ A.P. x P.B. - . Vistos, destarte, determino o imediato arquivamento dos autos, com as devidas baixas necessárias ... Adv. EDISON PICCINI.

18- Assento de Registro de Nascimento - 1243/2002 - D.G.P. rep. p/ V.G.P. - . defiro o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta (60) dias. Adv. LUCIANE FERREIRA.

19- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1608/2002 - R.G.P. rep. p/ D.L.P. x J.C.C. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 018-019. adv. JOSIMAR DINIZ.

20- Execução de Alimentos - 1668/2002 - R.S.L. rep. p/ E.A .S. x A.L. - . emende-se a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. SILVIO RORATO.

21- Conversão de Separação em Divórcio Litigioso - 1235/2002 - I.J.X. x J.F. - . para que proceda o preparo do Edital. Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI.

22- Cautelar p/ Guarda de Menor c/ Pedido de Liminar - 1946/2002 - G.S. x A.A .X.M. - . sobre a juntada da certidão de fls. 040 verso. Adv. LUCIANE FERREIRA.

23- Execução de Alimentos - 1534/2002 - R.A .M.C. rep. p/ S.A .T. x L.M.C. - . atenda-se a promoção Ministerial retro, no prazo de dez (10) dias. Adv. MARIA DO SOCORRO L. MONTEIRO.

24- Divórcio Não Consensual - 537/2002 - P.S. x C.C.S. - . ao autor pelo prazo de dez (10) dias. Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA.

25- Separação Judicial Consensual -686/2002 - N.P.M. e J.F.M. - . ao procurador dos autores pelo prazo de dez (10) dias. Adv. ROGÉRIO IRINEO OJEDA.

26- Alimentos - 968/2002 - F.M.A . x G.C.F.A. . rep. p/ C.R.F. - . para que proceda a retirada do ofício . Adv. RICARDO SILVA FUNARI

27- Divórcio Litigioso - 653/2002 - O .S.P. x J.S.P. - . para que proceda a retirada do Formal de partilha. Adv. LUIZ JORGE GRELMANN E CLÉCIO ALMEIDA VIANA.

28- Alimentos - 566/2002 - A.C.O .S. rep. p/ I.A .O. x O .C.S. - . manifeste-se o requerido, em dez (10) dias, através de seu novo procurador. Adv. JORGE AUGUSTO MATOS.

29- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 608/2002 - V.H.F. rep. p/ S.M.F. x P.G.M. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 036, sob pena de execução. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

30- Aposentadoria por Invalidez Acidentaria , com Pedido de Tutela Antecipada - 949/2002 - R.G.B. x Institutio Nacional do Seguro Social (INSS). - . cumpra-se a decisão proferida às fls. 301, manifeste-se o requerido sobre o doc. juntados com a petição de fls. 293. Adv. ELIETE CHEMIM.

31- Conversão de Separação em Divórcio - 855/2002 - J.D.S. x I.C.R. - . para que proceda o preparo da carta Precatória . Adv. JEFERSON FOSQUIERA.

32- Divórcio Direto Litigioso - 844/2002 - Z.C. x S.C. - . decorrido o prazo supra, manifeste-se a procuradora no prazo de cinco (05) dias. Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FONTOURA PEREIRA.

33- Guarda c/ Alimentos e Regulamento de Visitas c/ Pedido Liminar - 512/2002 - C.B. x C.A .M. - . sobre a certidão de fls. 018 verso. Adv. WASHINGTON LUIZ S. TEIXEIRA.

34- Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Menores - 674/2002 - E.E.U.D. x M.A .S.D. - . sobre a certidão de fls.054 verso. Adv. LUIZ CEZAR TRENTO.

35- Alimentos - 545/2002 - G.H.R.C.R. rep. p/ C.V.H.R. x E.C.R. - . atenda a promoção Ministerial retro, no prazo de dez (10) dias. Adv. ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE E CARMELA MNFROI TISSIANI.

36- Execução de Pensão Alimentícia - 557/2002 - A.C.M. x L.D.M. - Visto, destarte, determino o imediato arquivamento dos autos, com as baixas necessárias... Adv. ALDAMIARA G. ALMEIDA AFFORNALLI.

37- Separação Litigiosa - 592/2002 - M.C.T. x O .T. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 038-041. Adv. ROQUE SUTIL.

38- Execução de Pensão Alimentícia - 945/2002 - M.B.R. e

C.B.R. rep. p/ E.B. x L.R. - . atenda a cota Ministerial retro na integra. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

39- Revisão de Pensão Alimentícia c/ Pedido de Liminar - 571/2002 - L.R. x M.B.R. , C.B.R. rep. p/ E.B. - . sobre a certidão de fls. 030. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

40- Divórcio Direto Consensual - 709/2002 - M.Z.M. e V.N.M. - . intime-se o patrono dos autores para atender o item 01, do despacho de fls. 013 verso. Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FONTOURA PEREIRA.

41- Execução de Prestação Alimentícia - 944/2002 - W.B. rep. p/ R.C. x M.N.B. - . sobre a juntada da petição de fls. 020-021. Adv. ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS.

42- Divórcio Direto Litigioso - 843/2002 - T.M. x A.M. - . sobre o r. despacho de fls. 020, item 02, manifeste-se a autora. Adv. CLAUDIA VANESSA F. FONTOURA PEREIRA.

43- Alimentos - 708/2002 - P.S.B. e C.H.S. rep. p/ C.P. x M.S.B. - . aos requerentes para atender o contido na cota Ministerial, no prazo de dez (10) dias. Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FONTOURA PEREIRA.

44- Investigação de Paternidade c/c Pensão Alimentícia - 947/2002 - T.L.K. rep. p/ I.L.K. x L.M.C.C. - . decorrido o prazo supra, manifeste-se em cinco (05) dias. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES.

45- Execução de Alimentos - 775/2002 - G.M.S. rep. p/ M.C. x R.M.S. - . atenda a cota Ministerial, no prazo de dez (10) dias. Adv. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO.

46- Execução de Alimentos - 1330/99 ap. aos autos 780/202 - S.A .A. rep. p/ J.A. x J.I.A. A. - . para que proceda a retirada do Alvará. Adv. WASHINGTON LUIZ S. TEIXEIRA.

47- Exoneração de Pensão Alimentícia c/ Pedido Liminar - 815/2002 - P.B. x M.J.S. - Vistos, diante disso, hei por bem, deferir em parte o pedido de tutela antecipada, e manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 094. Adv. GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI.

48- Alimentos c/ liminar de Alimentos Provisionais - 681/2002 - R.F. e outros rep. p/ V.Z. x R.A .F. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 072, sob pena de execução. Adv. ANTONIO AMADEU PALAZZO.

49- Execução de Pensão Alimentícia - 1184/98 ap. aos autos 688/2002 - E.L. rep. p/ J.P. e J.P. x A.P. - Vistos, julgo por sentença, extinto o presente feito ... Adv. ALDAMIRA G. ALMEIDA AFFORNALLI.

50- Pedido de Regulamentação de Visita c/ Pedido Liminar - 718/2002 - C.M.B. x M.S. - . sobre o r. despacho de fls. 064-065. Adv. GEREMIAS WASHINGTON DO E. SANTO.

Guaíra			
COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA			
RELAÇÃO Nº 13/2003			
JUIZ DE DIREITO			
FABIANA PASSOS DE MELO			
Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	0011	000090/2002	
ADEMILSON DOS REIS	00AB/P	0025	
000025/2003			
ADIB GERALDO JABUR- OAB 1	0016	000172/2002	
ADRIANA BARBOSA DA SILVA-	0043	000077/1995	
ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB	0030	000118/2003	
AFONSO PROENCO B.FILHO-OA	0047	000126/1997	
ALEXANDRE C. DEL GROSSI-O	0013	000116/2002	
ALTAIR D. DE OLIVEIRA/OAB	0004	000041/2001	
ANTONIO BAPTISTA RIBEIRO/	0005	000190/2001	
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0004	000041/2001	
APARECIDO DA SILVA MARTIN	0043	000077/1995	
APARECIDO DA SILVA MARTIN	0033	000135/2003	
	0002	000169/1998	
	0021	000257/2002	
	0003	000182/1998	
CASSIUS ANDRE VILANDE OAB	0024	000011/2003	
CLEMENTE ALVES DA SILVA O	0007	000230/2001	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0025	000025/2003	
CRISTIANE V.NASCIMENTO OA	0031	000128/2003	
CRISTINE MEIRE WELTER-OAB	0011	000090/2002	
CYNTIA REGINA PASSOS MINE	0019	000241/2002	
EDUARDO SUPTITZ OAB 3076	0011	000090/2002	
EVELI MARIA PEDROLLO- OAB	0010	000089/2002	
	0009	000057/2002	
	0043	000077/1995	
	0026	000050/2003	
FRANCINE FREDERICO OAB/P	0016	000172/2002	
GILBERTO HADDAD JABUR- OA	0007	000230/2001	
GILBERTO JULIO SARMENTO O	0006	000212/2001	
GIOVAN VENDRUSCOLO OAB/PR	0015	000140/2002	
	0038	000161/2003	
GISLAINE HADDAD JABUR- OA	0016	000172/2002	
JAIME DIAS O. JUNIOR-OAB/	0030	000118/2003	
JAIRO ZANCHET - OAB 6272	0002	000169/1998	
JOAO HORTMANN OAB/PR. 6	0020	000248/2002	
JOHNSON SADE/OAB-PR 4.21	0015	000140/2002	
JOSE CARLOS COSTA PEREIRA	0004	000041/2001	
	0028	000070/2003	
	0013	000116/2002	
	0001	000020/1997	
JOSE CARLOS DEL GROSSI -	0013	000116/2002	

JOSE ROBERTO SERAFIM -OAB	0034	000143/2003
	0014	000135/2002
	0024	000011/2003
LEANDRO DE FAVERI - OAB N	0017	000204/2002
LEILA LUCIA T. DA SILVA O	0047	000126/1997
LEONIDAS G. NASCIMENTO O	0018	000239/2002
	0036	000149/2003
LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25	0026	000050/2003
LUIZ CARLOS F. DOMINGUES	0007	000230/2001
	0006	000212/2001
LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO	0024	000011/2003
	0001	000020/1997
	0043	000077/1995
LUIZ GUSTAVO R.OLIVEIRA O	0004	000041/2001
LUIZ RENATO PEDROSO OAB/P	0004	000041/2001
LUIZ SEGUNDO GIACOMIN OAB	0023	000321/2002
LUIZ SERGIO DEL GROSSI-OA	0013	000116/2002
MAGDA CALDAS BUFARA-OAB.3	0035	000148/2003
	0029	000114/2003
MANIF A. TORRES JULIO OAB	0020	000248/2002
MARCELA CRISTINA REIS -OA	0008	000248/2001
MARCELO MARCOS CARDOSO 3	0023	000321/2002
MARCOS AURELIO COMUNELLO	0028	000070/2003
	0015	000140/2002
	0057	000101/2003
	0053	000012/2002
	0052	000103/2001
	0051	000099/2001
	0050	000098/2001
	0055	000017/2002
MARCOS MARCELO CARDOSO	0054	000013/2002
MARCUS VENICIO CAVASSIN-	0013	000116/2002
MARLI CALDAS ROLON- OAB/3	0023	000321/2002
	0022	000320/2002
	0012	000093/2002
MAURILIA B. SANTOS - OAB/	0008	000248/2001
	0010	000089/2002
	0009	000057/2002
NAJLA M. COSTA PEREIRA OA	0028	000070/2003
	0014	000135/2002
	0013	000116/2002
NILSON DA COSTA LOPES/OAB	0019	000241/2002
REGINALDO LUIZ S. SCHISLE	0013	000116/2002
ROBERTO ROCHA GOMES - OAB	0003	000182/1998
RODRIGO GHESTI OAB/PR 33.	0026	000050/2003
Rui Santos Basso- OAB-47	0002	000169/1998
SAMANTHA DE M. SADE OAB/P	0015	000140/2002
	0038	000161/2003
SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-	0019	000241/2002
	0043	000077/1995
SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA/	0027	000066/2003
SIMONE VANIN - OAB N. 24.	0037	000154/2003
SIRLEI KOEPESEL OAB 31.52	0032	000133/2003
	0013	000116/2002
SUZANE ROSANGELA BUSSATTA	0013	000116/2002
TADEU DONIZETI B.RZNISKI/	0023	000321/2002
VALDIR FLORENTINO DE SOUZ	0007	000230/2001
VALTER SALLES DO NASCIMEN	0032	000133/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0031	000128/2003
WANDERLEA SAD BALLARINI-2	0049	000003/1998
	0048	000002/1998
	0040	000078/1987
	0039	000476/1983
	0045	000004/1997
	0042	000061/1995
	0043	000077/1995
	0044	000011/1996
	0041	000060/1995
	0046	000036/1997
	0056	000020/2002
WILSON DA COSTA LOPES/OAB	0020	000248/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-20/1997-GELSON JOSE BORGES - CPF (NAO CONSTA) e outros x FAZENDA NACIONAL - CGC(SENTA)-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-0AB14139 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-penhorado r\$1.795,20 no rosto dos autos 3 varra federal.

2.-EXECUCAO-169/1998-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA - COPAGRIL x HORACIO BACHEGA e outros-Adv. JAIRO ZANCHET - OAB 6272, Rui Santos Basso- OAB-4707-PR e APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR-psprocesso extinto.

3.-REPARACAO DANOS RITO ORDIN.-182/1998-ELIZABETE FERREIRA x PAULO CELINSKI e outros-Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR e ROBERTO ROCHA GOMES - OAB.21.205-PR-Curitiba informa: peticionaria de fls.51 nao esta elencada no rol de testemunhas que possam testemunhar..mantida a data da audiencia.

4.-PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA-41/2001-ALTAIR MARIA AGNER QUINTAS x NERY TAKEDA e outros-Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI-OAB15956, ALTAIR D. DE OLIVEIRA/OAB-PR 6916, LUIZ RENATO PEDROSO OAB/PR 27490, LUIZ GUSTAVO R.OLIVEIRA OAB/ PR30379 e JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-0AB14139-preparo de conta r\$313,81.

5.-INVENTARIO-190/2001-ISAURA MARIA BORGES x OTAVIO LUZ BORGES-Adv. ANTONIO BAPTISTA RIBEIRO/OAB/SP9563-falar sobre calculo imposto a pagar r

LTDA-Adv. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES OAB/12605, GILBERTO JULIO SARMENTO OAB/26785, CLEMENTE ALVES DA SILVA OAB6.087 e VALDIR FLORENTINO DE SOUZA-OAB-5171-agendado pericia com Dr Joao F.Lemes dia 8.9.2003 as 10 horas, hospital santa rita.

8.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-248/2001-JOAO MARCOS x TEREZA DA SILVA MARCOS-Adv. MARCELA CRISTINA REIS -OAB/PR 32231 e MAURILIA B. SANTOS - OAB/PR 18.829-preparo de conta r\$423,92.

9.-ALVARA-57/2002-FATIMA APARECIDA MARTINS ALBERTO e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. EVELI MARIA PEDROLLO- OAB 23024 e MAURILIA B. SANTOS - OAB/PR 18.829-julgada boa as contas.

10.-ARROLAMENTO-89/2002-HELENA KIOKO OHASHI MURATA x FUMIKO SAITO OHASHI-Adv. MAURILIA B. SANTOS - OAB/PR 18.829 e EVELI MARIA PEDROLLO-OAB 23024-fazenda pede recolhimento imposto.

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-90/2002-ELIZABETH LINGNAU e outros x BERNHARD HERBERT LINGNAU-Adv. CRISTINE MEIRE WELTER-OAB 29.707/PR, EDUARDO SUPTITZ OAB 30769/PR e ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB/6040-diga o autor. Nao ha noticia de que o requerido tenha cumprido sua obrigacao.

12.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-93/2002-IOLA MARCIA MILLEO AGUSTAITES e outros x CASEMIRO MILLEO e outros-Adv. MARLI CALDAS ROLON- OAB/30411/PR-homologada partilha.

13.-INDENIZACAO-116/2002-SONIA MARIA DE CARVALHO MONTEIRO e outros x OZIEL VASCONCELOS DUTRA e outros-Adv. SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR, SUZANE ROSANGELA BUSSATTA 30422/PR, MARCOS MARCELO CARDOSO, JOSE CARLOS DEL GROSSI - OAB/PR9762, ALEXANDRE C. DEL GROSSI-OAB24.895, LUIZ SERGIO DEL GROSSI-OAB 24,895, JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, NAJLA M. COSTA PEREIRA OAB/PR-14136 e REGINALDO LUIZ S. SCHISLER- 29.294-audiencia em Umuarama para oitiva testemiunha dia 03.11.2003 as 14,30 horas.

14.-USUCAPIAO-135/2002-JOSE WILLIAN INACIO NORITAKE x JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA e outros-Adv. JOSE ROBERTO SERAFIM -OAB/PR-14.592 e NAJLA M. COSTA PEREIRA OAB/PR-14136-nomeio curador Dr.Cassio Andre Vilande para Cesario M.Silva. Decreto a revela de Jose C. Pereira sem seus efeitos.Requerente devera em 10 diasjuntar comprovante pagamento IPTU.

15.-REPETICAO DE INDEBITO-140/2002-ESCRITORIO LEX CONTABILIDADE E REPRESENT. S/C. LT. x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR-Adv. GIOVAN VENDRUSCOLO OAB/PR 21547, SAMANTHA DE M. SADE OAB/PR 21547, JOHNSON SADE/OAB-PR 4.211 e MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-diga o autor sobre a nao realizacao da audiencia.

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-172/2002-ISMAEL CORREIA LIMA e outros x FAZENDA NACIONAL-Adv. ADIB GERALDO JABUR- OAB 11.896, GILBERTO HADDAD JABUR-OAB 129.671 e GISLAINE HADDAD JABUR- OAB 115.732-concedo o prazo de 10 dias para que o embargante ofereca caucao fidejussoria...

17.-ALVARA-204/2002-AMAURI NARDIN x JUIZO DE DIREITO-Adv. LEANDRO DE FAVERI - OAB N. 30.407-processo extinto.

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-239/2002-NILTON SANCHES x FAZENDA NACIONAL-Adv. LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-audiencia conciliacao 5.9.2003 15 horas. Especificuem as partes em 10 dias as provas que pretendem produzir.W

19.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-241/2002-ACACIO RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733, NILSON DA COSTA LOPES/OAB-PR 30410 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER 33805/pr-diga o autor. audiencia nao realizada face nao comparecimento procurador autor e requerido.

20.-FALENCIA-248/2002-IPIRANGA ASFALTOS S.A. x CONSTRUTORA GUAIPORA LTDA-Adv. JOAO HORTMANN OAB/PR. 6277, MANIF A. TORRES JULIO OAB/PR.8989 e WILSON DA COSTA LOPES/OAB/PR 9926-Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para contra arrazoar.

21.-ARROLAMENTO-257/2002-ANALINA ROSA DA SILVA e outros x MANOEL MUNIZ DA SILVA-Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR-homologo plano de partilha.

22.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-320/2002-ELI SEVERIANO x MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA-Adv. MARLI CALDAS ROLON- OAB/30411/PR-homologada partilha.

23.-REPETICAO DE INDEBITO-321/2002-AUTO POSTO LA PALOMA LTDA e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANA-SANEPA-Adv. LUIZ SEGUNDO GIACOMIN OAB/PR 31017, MARCELO MARCOS CARDOSO 32255/PR, MARCUS VENICIO CAVASSIN-OAB23.162 e TADEU DONIZETI B.RZNISKI/OAB/13058-revogo despacho que designou audiencia. A autora pra falar sobre contestacao em 10 dias.

24.-SEQUESTRO-11/2003-NELSON PEREIRA DO NASCI-

MENTO e outros x EURICO RODRIGUES GONCALVES-Adv. CASSIUS ANDRE VILANDE OAB/PR 33640, JOSE ROBERTO SERAFIM -OAB/PR-14.592 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-audiencia conciliacao dia 16.9.2003 as 15.30 horas.W

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-25/2003-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO LUCIO REIS-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ADEMILSON DOS REIS0AB/PR 30611-...deixo de homologar termo de confissao de divida e indefiro a extincao a autora para se manifestar sobre a desistencia ouu nao do feito.

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-50/2003-BANCO BRADESCO S.A. x MARIO AUGUSTO PASSOS-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25276/PR, FRANCINE FREDERICO OAB/PR 31429 e RODRIGO GHESTI OAB/PR 33.775-diga a autora...certidao oficial justica nao apreendeu veiculo porque precisa liberacao juiz da primeira vara foz do iguacu.Veiculo esta preso pela policia federal.

27.-ACAO ACIDENTARIA-66/2003-EDINALDO GALDINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA/OAB.30774-emendar inicial em 10 dias...revogo o despacho de fls.44 no tocante a preclusao do autor.

28.-REPETICAO DE INDEBITO-70/2003-IVANI NUNES DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE GUAIRA-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, NAJLA M. COSTA PEREIRA OAB/PR-14136 e MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-ssobre preliminares da contestacao diga o autor em 10 dias.

29.-ARROLAMENTO-114/2003-AIRTON JOSE PETRY x AQUILES MAFEI-Adv. MAGDA CALDAS BUFARA-OAB.30568-emendar inicial.

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-118/2003-BV FINANCEIRA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESS BEATRIZ LOPES-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB/PR 24.730 e JAIME DIAS O. JUNIOR-OAB/PR 24.629-nao localizado veiculo nem devedor.

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-128/2003-BANCO FIAT S.A. x CARLOS DA SILVA CAVALHER-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-OAB27.798 e CRISTIANE V.NASCIMENTO OAB/PR 33274-apreendido veiculo em Assis Chauteabriand e nao houve contestacao.

32.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-133/2003-MILTON LANI x JOSE MESSIAS DE ALBUQUERQUE-Adv. SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR e VALTER SALLES DO NASCIMENTO 9435/Pr-falar sobre bens ofeertados em penhora.

33.-ARROLAMENTO-135/2003-PAULO SHEIT OGASSAWARA x EVALDO SAMUEL MATTER-Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR-em 5 dias regularizar capacidade postulatoria.

34.-ALVARA-143/2003-ALVARO ALEXANDRE DA SILVA x JUIZO DE DIREITO-Adv. JOSE ROBERTO SERAFIM -OAB/PR-14.592-emendar a inicial inclund no polo ativo os filhos de Orlando Alexandre da Silva.

35.-ARROLAMENTO-148/2003-NATALINA TOSTES CRISTALDO x JOSE DE ANDRADE-Adv. MAGDA CALDAS BUFARA-OAB.30568-inventariante deve juntar certidao de seu conjugue.

36.-USUCAPIAO-149/2003-CAETANO CAVALHIERI FILHO e outros x CURT BERCHT e outros-Adv. LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-fornecer disquete para edital.

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-154/2003-I.M. GONCALVES & CIA LTDA x PAES & FOGLIETTI LTDA-Adv. SIMONE VANIN - OAB N. 24.973-juntar o titulo executivo em 10 dias.

38.-INVENTARIO-161/2003-FRANCISCO FISCHER x GUILHERMINA FISCHER-Adv. GIOVAN VENDRUSCOLO OAB/PR 21547 e SAMANTHA DE M. SADE OAB/PR 21547-emendar a inicial em 10 dias. As custas devem ser negociadas com o cartorio. (pagar pelo menos 50%).

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-476/1983-INSTITUTO DE ADMINISTR. FINANC.DA PREV.-IAPAS x ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMNDARE LTDA -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

40.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-78/1987-I.A.P.A.S. x MASSA FALIDA MAURICIO TEIXEIRA CIA-CGC77849735-49 -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

41.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-60/1995-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS x ELVIRA FRARE CARBONI - CPF 153.323.819/72 -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

42.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-61/1995-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS x GUILHERMINA FISCHER - CPF 829.526.399-49 -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

43.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-77/1995-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL -INSS-CGC(ISENTO) x SOCIEDADE PESTALOZZI GUAIRA -CGC77.418.655/0001-09 e outros -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136, APARECIDO DA SILVA MARTINS, LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835,

EVELI MARIA PEDROLLO- OAB 23024, SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733 e ADRIANA BARBOSA DA SILVA-OAB 24697-

44.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-11/1996-INSS - INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL-CGC(ISENTO) x IRMINA KOENING - CPF 931.388.229-91 -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

45.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-4/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x IND. E COM. DE MOVEIS JANWAL LTDA-CGC61417099/000 -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

46.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-36/1997-INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL - CGC(NAO CONSTA) x FACICASAS CON.IN.COM.IM.EX.MAT.CGC82504499/0001-39 e outros -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

47.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-126/1997-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x TANIA RIBAS VIANNA LEMOS -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. AFONSO PROENCO B.FILHO-OAB.11615 e LEILA LUCIA T. DA SILVA OABSP148118-

48.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-2/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FLORISBELA MARTINS ALMEIDA -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x WILMA BOHRINGER -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

50.-EXECUCAO FISCAL-98/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x CONSTRUTORA BEFFA LTDA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-prazo suspensao esgotado.

51.-EXECUCAO FISCAL-99/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-prazo suspensao esgotado.

52.-EXECUCAO FISCAL-103/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x ALFREDO ARGONDIZO-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-prazo suspensao esgotado.

53.-EXECUCAO FISCAL-12/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA/PR x ALTAIR MARIA AGNER QUINTAS-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-prazo suspensao esgotado.

54.-EXECUCAO FISCAL-13/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA/PR x ESPOLIO DE JANUARIA HENRIQUE DOS REIS-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-indeferido o pedido.

55.-EXECUCAO FISCAL-17/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x GELSON JOSE BORGES-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-prazo esgotado.

56.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-20/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CONSTRUTORA BEFFA LTDA e outros -PRAZO DE SUSPENSÃO ESGOTADO-Adv. WANDERLEA SAD BALLARINI-203.136-

57.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-101/2003-MUNICIPIO DE GUAIRA x YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-retirar precatoria para cumprir.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº038/2003
ESCRIVÃO: JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
JUIZ DR ROMERO TADEU MACHADO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MOSS	0001	000384/1986
ADNAN ABDEL KADER SALEM	0054	000581/2001
AIRTON JOAO PENTEADO	0043	000450/2000
	0036	000040/2000
	0066	000512/2002
	0026	000350/1998
	0029	000168/1999
ALENCAR LEITE AGNER	0071	216456/2002
ALESSANDRO FREDRICO DE PA	0067	000571/2002
ALFEU RIBAS KRAMER	0013	000073/1996
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0062	000338/2002
ANA RAQUEL GRANDI	0017	000736/1996
ANA VALCI SANQUETA	0039	000211/2000
ANDREA SILVANE TYSKI	0061	000335/2002
ANTONIO CEZAR RIBAS PACHE	0051	000440/2001
AURELIANO JOSE DE AREDES	0013	000073/1996
	0002	000633/1987
AURO ALMEIDA GARCIA	0070	117859/2002
CARLOS FERNANDO HUF	0006	000398/1992
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0063	000421/2002
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0052	000445/2001

CARMEN GLÁRIA ARRIAGADA A	0031	000518/1999
CARMEN LUCIA BUENO TURRA	0074	000221/2001
CRISTIANE MELLUSO	0071	216456/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0021	000328/1997
EDISON JOSE SANCHEZ	0020	000124/1997
ELCIO JOSE MELHEM	0069	000690/2002
ELIAS ZORDAN	0005	000067/1992
ELIOTERIO MAREUS GUBEROVI	0048	000153/2001
FERNANDA CLEVE CANESTRARO	0058	000114/2002
FLORA MARGARIDA CLOCK SCH	0009	000256/1994
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0056	000761/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE NEI	0046	000767/2000
GERALDO NEI TOLEDO CAMARG	0064	000457/2002
GRACILIANO RIBEIRO	0004	000408/1990
GUILHERME BORBA VIANNA	0055	000687/2001
HELDERLIANE MACHADO DA LU	0064	000457/2002
IBERE EDUARDO SASSO	0034	000689/1999
JANETE ILIBRANTE	0053	000478/2001
JAQUELINE MARIA MOSER	0071	216456/2002
JAYME ABDANUR	0010	000071/1995
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	0016	000634/1996
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	0049	000190/2001
JOAO ROBERTO CHOCIAI	0014	000207/1996
	0020	000124/1997

JOAO SOARES ROSA	0059	000225/2002
	0046	000767/2000
JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	0038	000063/2000
JOSE ANTONIO OGIBOSKI DE	0035	000085/1999
JOSE L. LOUREIRO PALOTA	0073	000179/1998
JOSE RICARDO LUBACHEWSKI	0068	000629/2002
KAREN CHRISTINE FARAH HEL	0070	117859/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0072	000099/2003
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0041	000288/2000
LUCIANO ALVES BATISTA	0057	000057/2002
	0075	000065/2003
	0034	000689/1999
	0050	000439/2001
	0008	000086/1993
	0040	000235/2000
	0042	000356/2000

LUIZ ALBERTO BIANCO	0036	000040/2000
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0060	00015/2002
LUIZ FELIPE VITORASSI TEI	0037	000042/2000
LUIZ VALMOR SANQUETTA FIL	0002	000633/1987
MARA DO ROCIO SIMIONI	0020	000124/1997
MARCO ANTONIO FARAH	0060	000315/2002
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	0050	000439/2001
	0023	000655/1997
	0025	000260/1998
MARILANE TON RAMOS	0015	000335/1996
MARIO BORGES DA SILVA	0046	000767/2000
MARISA DA SILVA RESENDE C	0032	000557/1999
MAURICIO DE LACERDA LOURE	0033	000575/1999
MOACYR CORREA FILHO	0011	000356/1995
OLINDO DE OLIVEIRA	0062	000338/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	0065	000485/2002
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	0012	000768/1995
	0019	000088/1997
	0018	000035/1997
	0027	000493/1998
	0028	000149/1999

ROBSON JOSE HRUSCHKA	0044	000626/2000
ROCHELI SILVEIRA	0030	000370/1999
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	0065	000485/2002
RUBENS DE ALMEIDA	0016	000634/1996
SAMUEL FERREIRA XALAO	0011	000356/1995
SANDRA R. M. LACERDA	0022	000458/1997
SERGIO FANUCCHI	0024	000928/1997
SERGIO LUIZ LOPES	0060	000315/2002
SIMONE DACOREGIO MIKETEN	0003	000622/1988
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	0047	000084/2001
VICTORIO HAUAGE	0007	000069/1993
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0045	000752/2000

1.-EXECUCAO-384/1986-COOPERATIVA AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA- COAMIG x OLIVIO MECABO e outros -Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO C. PACENKO.

2.-EXECUCAO-633/1987-COMAVE-COMERCIO DE MAQ. E VEIC. LTDA x ZDISLAW KASIMIERZ JANKOWSKI. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 54-verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO e AURELIANO JOSE DE AREDES.

3.-EXECUCAO-622/1988-IVONE XAVIER DO NASCIMENTO x CRISTIAN KRYNSKI e outros. Ante a informação do Avaliador Judicial, digam os interessados. Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETEN.

4.-EXECUCAO-408/1990-ARISTIDES DE OLIVEIRA CRISTO x SEMENTES MINUANO LTDA. Tendo em vista que a parte requerente, não foi encontrada (certidão de fls. 41-verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. GRACILIANO RIBEIRO.

5.-EXECUCAO-67/1992-DEYCON-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x WAGNER & ROCHA LTDA. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. ELIAS ZORDAN.

6.-EXECUCAO-398/1992-CARMEM HUF x ELISEU APARECIDO DE OLIVEIRA. Suspendo o andamento do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. CARLOS FERNANDO HUF.

7.-EXECUCAO-69/1993-JEANE CAROL CENI x LUIZ CARLOS DA CRUZ. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem

julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. VICTORIO HAUAGE.

8.-EXECUCAO-86/1993-BANCO BRADESCO S/A x NEZIO TOLEDO e outros. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

9.-EXECUCAO-256/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JUAREZ VITORASSI e outros. Suspendo o andamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

10.-EXECUCAO-71/1995-TRAJANO REUS SOARES x ELIETE ANGELITA DO ROSARIO MOREIRA. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JAYME ABDANUR.

11.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-356/1995-MADEIREIRA 277 LTDA x INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Advs. SAMUEL FERREIRA XALAO e MOACYR CORREA FILHO.

12.-EXECUCAO-768/1995-BANCO REAL S/A x DELCIO KRAMER MORES - FI e outros. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 42-verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

13.-USUCAPIAO-73/1996-JULIA FERREIRA SANTOS x PEDRO SCHAMBER. Tendo em vista que a parte requerente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 109), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Advs. ALFEU RIBAS KRAMER e AURELIANO JOSE DE AREDES.

14.-EXECUCAO-207/1996-BANCO ITAU S/A x GAUDENCIO TAVARES e outros. Suspendo o andamento do feito, conforme faculta o art. 791, III/CPC. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI.

15.-EXECUCAO-335/1996-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA e outros. Intime-se a parte requerente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARILANE TON RAMOS.

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-634/1996-ROSE HELENA DE OLIVEIRA BARONI x BANCO BANDEIRANTES S/A. Tendo em vista que a embargante/executada, cumpriu o acordo, conforme petiçãode fls. 180, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Advs. RUBENS DE ALMEIDA e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA.

17.-EXECUCAO-736/1996-DIMACO IND. E COM. DE FERRO E ACO LTDA x MODICA IND. E COM. DE MOVEIS TUBULARES LTDA. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 47-verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. ANA RAQUEL GRANDI.

18.-EXECUCAO-35/1997-COOP. AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA.-COAMIG x ALBERTO MINORU KANEDA. Ante a resposta do ofício de fls. 43, diga o exequente. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

19.-EXECUCAO-88/1997-BANCO NOROESTE S/A x JAURY DE AZEVEDO LOPES. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-124/1997-ROBERTO DALLA VECCHIA e outros x WALDEMAR DALLA VECCHIA. Digam os exequente a repesejo da posição do Sr. Avaliador Judicial de fls. 474. Adv. EDISON JOSE SANCHEZ.

21.-EXECUCAO-328/1997-BANCO BRADESCO S/A x GHILARDI E CIA. LTDA e outros. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR.

22.-ADJUDICACAO DE IMOVEL-458/1997-DANIEL DE MELO x HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSE NUNES RIOS. Junte a requerente uma fotocópia autenticada da relação de herdeiros e bens apresentada nos autos nº 406/78 de Inventário. Adv. SANDRA R. M. LACERDA.

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-655/1997-COMPANHIA PAULISTA DE FERTILIZANTES x ARY JOSE RODRIGUES KAMINSKI. Informe a parte exequente, o motivo para o pedido de suspensão (fls. 82). Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

24.-ALVARA-928/1997-ARLETE APARECIDA DA LUZ FERREIRA RIBAS e outros x Intime-se novamente o advogado Sergio Fanucci, para informar o endereço correto do seu constituinte. Adv. SERGIO FANUCCHI.

25.-EXECUCAO-260/1998-ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA. x CLAUDIO S. INOUE. Suspendo o andamento do feito, conforme faculta o art. 791, III do CPC. Aguarde-se em arquivo provisório. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

26.-EXECUCAO-350/1998-BANCO DO BRASIL S/A x AMARO MENDES DE ARAUJO e outros. Haja vista o decurso do tempo do pedido de suspensão (fls. 173), intime-se a parte requerente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

27.-EXECUCAO-493/1998-BANCO REAL S/A x UCHAK & UCHAK LTDA e outros. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 63-verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

28.-EXECUCAO-149/1999-COOPERATIVA AGROP MISTA DE GPUAVA LTDA - COAMIG x PONTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MAT CONST LTDA. Comprove a parte exequente, a distribuição da precatória referida. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

29.-EXECUCAO-168/1999-BB FINANCEIRA S/A.-CREDITO E FINANC. E INVEST. x ALFREDO STEFFEN JUNIOR. Indique a exequente quem arcará com as custas processuais, para que se possa deferir o pedido de fls. 54. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

3 0 . - E X E C U C A O - 3 7 0 / 1 9 9 9 - G A S I L ENGENHARIA,INDUSTRIA E COM DE ANTENAS LTDA. x THIAGO CORDOVA SILVA. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROCHELI SILVEIRA.

31.-DECLARATORIA-518/1999-GELOM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x BRASHOLANDA S/A. - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. CARMEN GLÓRIA ARRIAGA-DA ANDRIOLI.

32.-EXECUCAO-557/1999-BANCO BRADESCO S/A x ENTRE RIOS VEICULOS LTDA e outros. Oficie-se na forma requerida às fls. 135, observando o disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.2.1 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI.

33.-EXECUCAO-575/1999-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ADIMOCIR JOSE MAROCHI. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. MAURICIO DE LACERDA LOURES.

34.-EXECUCAO-689/1999-BANCO BRADESCO S/A x JOAO LEAL DOS SANTOS e outros. Tendo em vista o acordo noticiado às fls. 71, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso II do CPC. Procedam-se ao levantamento das penhoras eventualmente existentes nos autos. Custas processuais já pagas. Advs. LUCIANO ALVES BATISTA e IBERE EDUARDO SASSO.

35.-BUSCA E APREENSAO-895/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x FABIO JULIANO LUSTOSA FAGA e outros. Manifeste-se a parte autora, acerca do cumprimento da Carta Precatória, expedida à fls. 28. Adv. JOSE ANTONIO OGIBOSKI DE ALMEIDA.

36.-EXECUCAO-40/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CELSO NOBORU YABUKI. Ante a informação do Avaliador Judicial, digam os intertessados. Advs. AIRTON JOAO PENTEADO e LUIZ ALBERTO BIANCO.

37.-CONSTITUCAO DE SERVIDAO-42/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x KALIF HAMAD. Nomeio para atuar como Curador Especial o Dr. Luiz Felipe Vitorassi Teixeira, que funcionará sob a fê de seu grau. Intime-se da intimação e dê-lhe vista dos autos para que apresente defesa no prazo legal. Adv. LUIZ FELIPE VITORASSI TEIXEIRA.

38.-EXECUCAO-63/2000-FERTILIZANTES SERRANA S/A x NICOLAU MALLMANN e outros. Ante o exposto, JULGO extinta a ação, com julgamento de mérito, com fundamento no artigo 794, II do CPC. Custas já quitadas. Condeno os executados no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ante o trabalho e zelo desempenhado, nos termos do art. 26 do CPC. Oportunamente, após as anotações e baixas necessárias, arquivem-se. Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA.

39.-EXECUCAO-211/2000-AUTHOME COM. DE AUTOPECAS LTDA x SLAVIERO VEICULOS LTDA. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC. Adv. ANA VALCI SANQUETA.

40.-EXECUCAO-235/2000-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO OTACILIO REINO e outros. Haja vista o decurso do tempo do pedido de suspensão (fls. 65), intime-se a parte exequente, para que dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito no prazo de de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

41.-INVENTARIO-288/2000-CELIA MARIA MELHEM PE-LISSARI x ELIAS ABRAHAO MELHEM. Apresente a inventariante a declaração de herdeiros e bens, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI.

42.-EXECUCAO-356/2000-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ SERGIO FEIJO DOS SANTOS e outros. Haja vista o decurso do prazo do pedido de fls. 53, diga o exequente. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

43.-EXECUCAO-450/2000-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON LUIZ CAMARGO e outros. Ante o exposto, JULGO extinta a ação, com julgamento de mérito, com fundamentono artigo 794, I do CPC. Custas pelo executado. Oportunamente, após as anotações e baixas necessárias, arquivem-se. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

44.-EXECUCAO-626/2000-FABRICA DE CARROCERIAS CARGA PESADA x TRANSPORTADORA JAIR LTDA. Ante

o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. ROBSON JOSE HRUSCHKA.

45.-EXECUCAO-752/2000-KJK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x LUIZ CARLOS DE SOUZA. Suspendo o andamento do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.

46.-DEPOSITO-767/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EVERALDO ZANFRILLI. Cumpra-se o V. Acórdão. Advs. GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA LIMA Fº, JOAO SOARES ROSA e MARIO BORGES DA SILVA.

47.-EXECUCAO-84/2001-DIMASA S/A x NELCI ANGELO BRANDALISE. Haja vista o decurso do tempo do pedido de suspensão (fls. 38), intime-se a parte exequente, para que dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

48.-BUSCA E APREENSAO-153/2001-BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSPORTADORA RODOFERRARI LTDA. Tendo em vista que a parte exequente, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 55), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. ELIOTERIO MAREUS GUBEROVICH.

49.-USUCAPIAO-190/2001-EURICO GASPAR FINGER. Sobre a contestação oferecida pela Manasa às fls. 77/135, manifeste-se a parte requerente. -Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO.

50.-EXECUCAO-439/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARCELO MASSAYOSHI MORISAWA e outros. Ante o exposto, JULGO extinta a ação, com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 794, II do CPC. Custas e honorários, na forma do ajuste. Oficie-se ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, solicitando a averbação da baixa da penhora realizada, na forma requerida. Oportunamente, após as anotações e baixas necessárias, arquivem-se. Advs. LUCIANO ALVES BATISTA e MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

51.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-440/2001-GVA INDUSTRIA E COMERCIO S/A x PAGANINI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IMP E EXP LTDA. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. ANTONIO CEZAR RIBAS PACHECO.

52.-EXECUCAO-445/2001-SEMENTES SOJAMIL LTDA x PEDRO CARDOSO RIBEIRO e outros. Defiro (fls. 50). Aguarde-se em arquivo provisório até 11.2004. Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON.

53.-EXECUCAO-478/2001-GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA x JAURI GOMES ZIEHURT. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JANETE ILIBRANTE.

54.-EXECUCAO-581/2001-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP CENTRAL x MAK AGROCOMERCIAL LTDA. Ciente fls. 54. Intime-se a parte exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Advs. ADNAN ABDEL KADER SALEM, CESAR A DA CUNHA.

55.-EXECUCAO-687/2001-BANCO BANESTADO S/A x FIORAVANTE FABIANE e outros. Defiro fls. 69. Intimem-se, pessoalmente os executoads, através de seu procurador, acerca da existência de abertura de inventário, como requerido. Adv. GUILHERME BORBA VIANNA.

56.-EXECUCAO-761/2001-FRANCISCO ALMIR DOS SANTOS DRUCIAK x SEBASTIAO PEDROSO. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.

57.-EXECUCAO-57/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANDRE MAURICIO HESSEL LOPES & CIA LTDA. Haja vista o decurso de prazo do pedido de fls. 28, intime-se a exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

58.-EXECUCAO-114/2002-PINHO PAST LTDA x EDSON DEBASTIANI CIA LTDA Intime-se a parte exequente, para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH.

59.-USUCAPIAO-225/2002-PEDRO DELGADO e outros x SUCESSORES DE JOAO STORER. Esclareçam os requerentes se os atuais confrontantes do imóvel usucapiendo são: João Mansur ou Indústrias Sul Paranaense de Madeiras S/A ou ainda Cesar Augusto Carolo Silvestri e quais de seus irmãos, para que, se possam proceder as respectivas citações. Por outro lado indiquem o endereço correto para ser citada a Rede Ferroviária Federal S/A em Curitiba onde há um representante legal. Adv. JOAO SOARES ROSA.

60.-INDENIZACAO-315/2002-JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA e outros x HOSPITAL SANTA CLARA DE CANDOI LTDA e outros. Manifestem-se as partes, acerca da proposta de honorários periciais de fls. 131/132. Advs. SERGIO LUIZ LOPES, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e MARCO ANTONIO FARAH.

61.-EXECUCAO-335/2002-ELEDI DOBGENSKI OLIVEIRA x CARLA ROSANA MARTINI TOLEDO DALA ROSA. Ante

o contido no pedido retro (fls. 21/22), manifeste-se a executada. Adv. NEZIO TOLEDO.-

62.-INDENIZACAO-338/2002-IVO FLORENCIO DE BORBA x TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando a sua finalidade, sob a pena de preclusão. Na mesma oportunidade, digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o art. 331 do CPC, ante a norma contida no parágrafo 3º, do mesmo dispositivo. Advs. OLINDO DE OLIVEIRA e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS.

63.-EXECUCAO-421/2002-BANCO BRADESCO S.A x CICERO ROGERIO KUNTZ e outros. Suspendo o andamento do feito até 30.11.2007. Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR.

64.-REPARACAO DE DANOS-457/2002-LUCIANA M. CAMARGO x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A. Diante da desistência formal da prova pericial, digam as partes do interesse em produzir as demais provas indicadas pelas mesmas. Advs. GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO e HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

65.-INDENIZACAO-485/2002-VERANICE HELENE CONTE x MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando a sua finalidade, sob a pena de preclusão. Na mesma oportunidade, digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o art. 331 do CPC, ante a norma contida no parágrafo 3º, do mesmo dispositivo. Advs. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA e PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS.

66.-EXECUCAO-512/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO CARLOS GUEDES. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-571/2002-TUBOPLAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Sobre a contestação de fls. 25/32, manifeste-se o embargante. Adv. ALESSANDRO FREDRICO DE PAULA.

68.-EXECUCAO-629/2002-POSTO GUAIRACA DOIS LTDA x JOSE ALBANIR DE RE Tendo em vista o acordo noticiado às fls. 26, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso II do CPC. Proceda-se o desentranhamento dos títulos existentes e devolvam-se ao executado. Custas processuais se houverem pela executada. Adv. JOSE RICARDO LUBACHEWSKI.

69.-REVOGACAO DE MANDATO-690/2002-MARIA DE LURDES THEODORO x NELSON DA SILVA VIRMOND. Defiro o pedido inicial. Dê-se conhecimento ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, para todos os efeitos legais da referente procuração, com a consequente averbação à margem do livro referido na certidão de fls. 08, o que também deverá ser observado em relação ao Cartório do 2º Ofício do R.I desta Comarca, relativamente a matrícula nº 2.886. Notifique-se o requerido, para conhecimento e efeitos legais. Expeça-se edital para conhecimento de todos os terceiros interessados. Adv. ELCIO JOSE MELHEM.

70.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-117859/2002-ELIAS FARAH NETO x JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL. Intimem-se as partes sobre a baixa dos autos. Advs. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS e AURO ALMEIDA GARCIA.

71.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-216456/2002-ALPHEU MILLA QUEIROZ x HERMANN KARLY. Intimem-se as partes da baixa do recurso. Advs. CRISTIANE MELLUSO, JAQUELINE MARIA MOSER e ALENCAR LEITE AGNER.

72.-BUSCA E APREENSAO-99/2003-BANCO BRADESCO S/A x OSIRES KAMINSKI. Tendo em vista que a parte autora, embora intimada, para dar continuidade ao feito, não se manifestou no prazo designado (fls. 16), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

73.-EXECUCAO FISCAL-179/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO ZANINI. Sobre o contido nas fls. 27/28, manifeste-se o executado. Adv. JOSE L. LOUREIRO PALOTA.

74.-EXECUCAO FISCAL-221/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x ALCEDIR SCARMOCIN Ante o exposto, JULGO extinta a ação, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Custas pelo exequente. Oportunamente, após as anotações e baixas necessárias, arquivem-se. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

75.-CARTA PRECATORIA-65/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO 2º CIVEL IBIRAMA-SC -BANCO BRADESCO S/A x SIGMAR DEEKE. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

Iporá			
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPORA			
JUIZ DE DIREITO:DR.GUILHERME DE P. REZENDE			
RELAÇÃO 17/2003			
		Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS		0015	000053/2000
		0050	000497/2002
		0017	000093/2000
		0065	000218/2003

ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	0056	000086/2003
	0047	000388/2002
	0051	000569/2002
ANTONIO CARLOS VALVASSORE	0056	000086/2003
	0047	000388/2002
	0001	000099/1990
ANTONIO SALLES JUNIOR	0068	000244/2003
	0039	000056/2002
	0067	000229/2003
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	0015	000053/2000
	0022	000318/2000
	0046	000355/2002
ATAIDE PEREIRA BRISOLA	0011	000134/1999
	0012	000140/1999
	0062	000192/2003
CARLOS MONTAGNINI	0025	000378/2000
	0030	000113/2001
	0010	000487/1998
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	0014	000312/1999
	0041	000106/2002
	0037	000503/2001
CESAR EDUARDO M. DE ANDRA	0035	000297/2001
	0053	000065/2003
	0054	000067/2003
CEZAR ALAOR BOTURA	0057	000102/2003
	0002	000202/1991
	0005	000159/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0040	000084/2002
	0052	000051/2003
	0010	000487/1998
DELFER DALQUE DE FREITAS	0069	000246/2003
	0013	000252/1999
	0040	000084/2002
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	0036	000393/2001
	0024	000361/2000
	0023	000332/2000
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	0038	000003/2002
	0033	000245/2001
	0031	000156/2001
EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE	0043	000239/2002
	0034	000246/2001
	0060	000153/2003
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	0077	000024/1994
	0029	000096/2001
	0007	000011/1998
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0069	000246/2003
	0055	000084/2003
	0058	000126/2003
GILBERTO FIOR	0022	000318/2000
	0003	000260/1995
GISELA ALVES DOS SANTOS T	0022	000318/2000
	0022	000318/2000
	0022	000318/2000
HUMBERTO O. RODRIGUES ZIL	0032	000172/2001
	0025	000378/2000
	0016	000083/2000
IVAN CESAR DE SOUZA	0028	000056/2001
	0020	000154/2000
	0070	000279/2003
JACKSON GLADSTON NICLODI	0004	000095/1996
	0008	000093/1998
	0042	000188/2002
JOSE CARLOS DEL GROSSI	0021	000182/2000
	0029	000096/2001
	0051	000569/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0029	000096/2001
	0050	000497/2002
	0022	000318/2000
JULIANO A. PAESE	0010	000487/1998
	0029	000096/2001
	0063	000206/2003
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0045	000340/2002
	0055	000084/2003
	0058	000126/2003
LAERCION ANTONIO WRUBEL	0020	000154/2000
	0019	000147/2000
	0059	000134/2003
LIZIANE R. FREY FISCHER	0066	000225/2003
	0044	000263/2002
	0073	000073/2002
LUCIANA BERRO	0071	000050/2002
	0075	000102/2002
	0074	000101/2002
LUIZ CARLOS BARBOSA	0076	000103/2002
	0072	000072/2002
	0032	000172/2001
LUIZ CARLOS BOFI	0016	000083/2000
	0027	000401/2000
	0026	000389/2000
LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	0003	000260/1995
	0007	000011/1998
	0016	000083/2000
LUIZ SERGIO ROSSI	0029	000096/2001
	0018	000123/2000
	0029	000096/2001
MANOEL MESSIAS MEIRA PERE	0023	000332/2000
	0049	000495/2002
	0015	000053/2000
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0004	000095/1996
	0064	000208/2003
	0048	000464/2002
MARCOS A. DE OLIVEIRA LEA	0061	000188/2003
	0006	000286/1996
	0007	000011/1998
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0009	000355/1998
	0045	000340/2002
OSMAR JOSE SERRAGLIO		
PAULO MORELI		
PAULO ROBERTO MOSER		
PAULO SERGIO DANIEL		
RAMIRO DE LIMA DIAS		
RONALDO CAMILO		
RONEI EDERSON RODRIGUES		
SILVANA CAZARIN NAVAQUI		
SONIA MARIA BELLATO PALIN		
VALDECIR PAGANI		
VALDIR JOSE BASSI		
VALTER SALLES DO NASCIMEN		

1.-ARROLAMENTO-99/1990-MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES x BENEDITO GOMES - O pedido de fls. 47 merece indeferimento. Aos requerentes falta interesse de agir, ja que o formal de partilha ja foi expedido - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

2.-ORDINARIA DE COMP. APOSNT.-202/1991-ANNA BE-

NICIO COELHO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Sobre o expediente de fls. 344, diga o exequente - Adv. CELSO HIROSHI IOCOHAMA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-260/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BORTOLO TROVO e outros- Sobre a atualizaçao da avaliacao de fls. 274, no valor de R\$286.546,92 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e conta geral de fls. 275 no valor total de R\$200.819,03 (duzentos mil, oitocentos e dezenove reais e tres centavos), manifestem-se as partes - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-95/1996-BANCO DO BRASIL S/A x TADEU LIBORIO VILVERT e outros - Acerca da informacao de fls. 199, vista as partes - Adv. SILVA-NA CAZARIN NAVAQUI e JOSE CARLOS DEL GROSSI-

5.-ORDINARIA-159/1996-ALFREDO JOAO DELMUTI NETO x ADELINO NEGRI e outros - Ao exequente sobre a conta de fls. 291/299 - Adv. CESAR EDUARDO M. DE ANDRADE-

6.-REINT. POSSE C/ PED. LIMINAR-286/1996-BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SORVOS & LIUTTI LTDA - Acerca da peticao de fls. 272, vista a parte contraria - Adv. VALDECIR PAGANI-

7.-BUSTCA E APREENSAO-CAUTELAR-11/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SORVOS & LIUTTI LTDA - Sobre a baixa dos autos, vista as partes -Adv. VALDIR JOSE BASSI, OSMAR JOSE SERRAGLIO e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PIFFER & PIFFER LTDA - Manifeste-se o exequente sobre o expediente de fls. 121/122 - Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI-

9.-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-355/1998-JORGE FERREIRA BRAGA x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Transcorrido o prazo de trinta dias de suspensao, diga a parte sobre o prosseguimento do feito - Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

10.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-487/1998-EUCINEIA BARBOSA DE SOUZA SANTOS e outros x ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE SOUZA e outros - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais contadas as ls. 408 (R\$219,27), bem como comprove o recolhimento do FUNREJUS -Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, LUIZ CARLOS BARBOSA e CEZAR ALAOR BOTURA-

11.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-134/1999-ADRIANO CARLOS DE JESUS ANTUNES x BANCO BRADESCO S/A - Ao autor para que efetue o deposito/pagamento da verba honoraria de R\$2.794,17 em maio/2003, discriminada as fls. 222, sob pena de execucao judicial - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

12.-CAUTELAR INCIDENTAL-140/1999-ARILDO ANTONIO DE CAMPOS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/ A - Faça o requerente prova do alegado as fls. 92 - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

13.-REVISIONAL-252/1999-BORTOLO TROVO x BANCO DO BRASIL S/A e outros - Acerca do pedido de fls. 557, vista a parte contraria - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

14.-INDENIZACAO-312/1999-ADORACY HAJI ANTONIOU x MUNICIPIO DE IPORA - ...A citação do município deve ser feita nos moldes do artigo 730 do CPC. Ante o exposto, ao exequente para adequar o seu pedido aquela norma processual - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-53/2000-CLAUDINEIA MENDES DE NIGRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Nos termos do artigo 842 do CC, bem como do artigo 269, inciso III, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, a transação celebrada entre as partes as fls. 178/179. Uma vez cumprida a obrigação, julgo tambem extinto o presente processo de execucao, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC... - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, e SILVANA CAZARIN NAVAQUI-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-83/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA x WALDIR SILVA PEREIRA - Defiro o pedido de desentranhamento. Outrossim, concedo prazo de 60 dias ao autor e assistente a fim de que juntem aos autos a documentacao indispensavel a denuncia. Apos, transcorrido tal lapso, independentemente da juntada de documentos, voltem os autos conclusos para sentença - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA, PAULO MORELI e MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO-

17.-DECLARATORIA-93/2000-JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - A parte contraria para oferecimento de contra-razoes - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

18.-REPARACAO DE DANOS-123/2000-OSMANE BARBOSA DA SILVA x ANTONIO BRASILIO ALVES GONÇALVES e outros - O subscritor da peticao de fls. 391, quando a renuncia do mandato, deve proceder na forma do artigo 45 do CPC. Assim, indefiro o seu pedido - Adv. PAULO SERGIO DANIEL-

19.-AÇÃO COBRANÇA ATO SUMARIO-147/2000-ELOI PROCOPIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Manifeste-se o autor sobre a contestação - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-154/2000-BB FINANCEIRA S/A C.F.I. x ONOFRE ESTEVAN DA SILVA - Ante a baixa dos autos, vista as partes - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e LUIZ SERGIO ROSSI-

21.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-182/2000-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA TRANSZAUPA LTDA e outros - A parte autora para que, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, junte aos autos os documentos solicitados pelo perito as fls. 346, a fim de se complementar o laudo pericial. Nao o fazendo, a parte autora fica, desde ja, advertida das implicacoes previstas no artigo 359 do CPC - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

22.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-318/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BORTOLO TROVO e outros - Os requerimentos trazidos as fls. 129/131 e 148 nao sao obice a homologacao de composicao civil firmada entre os reus e o cessionario. Aos patronos, supostamente preteridos em seus honorarios, resta a açao autonoma prevista no art. 22, 62º, da Lei 8906/94. Assim, nos termos do artigo 842 do CC, bem como do artigo 269, inciso III, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, a transação celebrada entre as partes as fls. 108/112. Consecutivamente, julgo extinto o presente processo com julgamento de merito... - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, IVAN CESAR DE SOUZA, LUCIANA BERRO, HUMBERTO O. RODRIGUES ZILOTTI e GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO-

23.-AÇÃO DE COBRANÇA PROC.SUMARIO-332/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HENRIQUE CARLOS CAMILO - Ante a baixa dos autos, vista as partes - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e RONALDO CAMILO-

24.-AÇÃO DE COBRANÇA PROC.SUMARIO-361/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JUVENTIL LINO DOS SANTOS - Comprove a parte autora o recolhimento do FUNREJUS - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-378/2000-IONAN ERNESTO GIANELLO GNOATO x BANCO DO BRASIL S/A - Em vista da baixa dos autos, as partes para manifestação, e ainda, sobre a certidão de fls. 171 - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS e IVAN CESAR DE SOUZA-

26.-AÇÃO MONITORIA-389/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BORTOLO TROVO e outros - Indefiro o pedido de fls. 274, consoante a inteligencia do artigo 604 do CPC - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

27.-MONITORIA-401/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BORTOLO TROVO - Indefiro o pedido de fls. 446, diante da inteligencia do artigo 604 do CPC - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-56/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE IBRAHIM A. NETO - RILDO ALUIZO - Transcorrido o prazo de trinta (30) dias de suspensao, diga o autor - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

29.-REPARACAO DE DANOS-96/2001-ROSINEIA SANTOS DA SILVA e outros x VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIA-NEIRA - Acerca da pericia apresentada, vista as partes - Adv. LUIZ CARLOS BOFI, LAERCION ANTONIO WRUBEL, RAMIRO DE LIMA DIAS, JULIANO A. PAESE, PAULO ROBERTO MOSER e EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-113/2001-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CERFA - CERAMICA FRANCISCO ALVES LTDA e outros - Sobre o expediente de fls.75, manifeste-se o exequente - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

31.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-156/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO ZANIN - Transcorrido o prazo de seis meses de suspensao, digam os autores sobre o prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

32.-PAULIANA-172/2001-DEBORA CAETANO RUIZ rep.p/ e outros x SERGIO DE ALMEIDA RUIZ e outros - O feito em contra-se ordenado, nenhum vicio a ser sanado. Ressalte-se todavia que, por se tratar de materia de ordem publica, nao ha em desfavor deste Juizo qualquer preclusao quando aos pressupostos de existencia e validade processual, bem como as condicoes da açao. O ponto controvertido gravita sobre a alienacao de bem imovel e a consecutiva fraude contra os credores. Assim, especifiquem as partes, fundamentadamente, as provas que pretendam produzir. Nao havendo qualquer manifestação, voltem os autos ao Ministerio Publico para parecer final - Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e IVAN CESAR DE SOUZA-

33.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-245/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VICENTE BIAZZETTO e OUTROS - Transcorrido o prazo de seis meses de suspensao, digam os autores sobre o prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

34.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-246/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIANO BRONZIM - Transcorrido o prazo de 180 dias de suspensao, digam os exequentes sobre o prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-297/2001-BANCO BANESTADO S/A x PAULO MORELI - Ao embargante a fim de que de prosseguimento ao feito - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

36.-AÇÃO COBRANÇA ATO SUMARIO-393/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e ou-

tros x JOSE ALVES DE OLIVEIRA FILHO - Comprove a parte autora o recolhimento do FUNREJUS - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-503/2001-GENECI DA SILVA LAGE x ARILDO ANTONIO DE CAMPOS - Nos termos do artigo 520 do CPC, recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista a parte contraria, pelo prazo de quinze (15) dias, para apresentação de contrarrazoes...Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

38.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-3/2002-JUVENILA RIBEIRO DOS SANTOS x AIRTO JUSTO DOS SANTOS - Ao reu para que se manifeste sobre a petição 72/73 - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

39.-DIVORCIO JUDICIAL-56/2002-SEBASTIAO ROSA RIBEIRO x JUDITE ROSA RIBEIRO - Transcorrido o prazo de 180 dias de suspensao, diga o autor sobre o prosseguimento do feito - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

40.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOS-84/2002-LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA x DORVILIO DOS SANTOS BATISTA - Manifestem as partes acerca do cumprimento do despacho de fls. 66... - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e CEZAR ALAOR BOTURA-

41.-DIVORCIO JUDICIAL-106/2002-C.J.S. x J.G.S. - Sobre a contestação de fls. 27/29, manifeste-se o autor - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-188/2002-NASCIMENTO, SOUZA & CIA. LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A - Ao embargado, a fim de que, no prazo de cinco dias, venha a efetuar o pagamento periciais, no valor de R\$600,00 (seiscientos reais), a serem pagos em tres parcelas iguais e sucessivas de R\$200,00 (duzentos reais), representadas por tres cheques que deverao ser juntados aos autos - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

43.-AÇÃO COBRANÇA ATO SUMARIO-239/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO ANDRIONI e outros - Ao autor sobre a certidao de fls. 82 e pelo prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

44.-ARROLAMENTO-263/2002-VILMA SANTOS DE OLIVEIRA x ERIVALDO DE OLIVEIRA - Transcorrido o prazo de seis meses de suspensao, diga o autor sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

45.-REIN.FUN. PUBLICO C/ PERDAS E-340/2002-IVANILDE MARGATO SOARES x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiencia de conciliação quando o direito em litigio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiencia de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juizo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiencia preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possivel audiencia de instrução e julgamento - - Adv. LUIZ CARLOS BOFI e VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

46.-MONITORIA-355/2002-DARIO APARECIDO DE NIGRO x DONIZETE JACINTO DA SILVA - Ao autor, sobre a certidao onde consta que decorreu o prazo de quinze dias sem a manifestação do requerido - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

47.-FALENCIA-388/2002-CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETA x PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS E CIA. - Audiencia de conciliação designada para o dia 11 de setembro de 2003, as 13:00 horas - Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

48.-INTERDICA0-464/2002-AVELINA RAMOS SODRE x ALCIDES SODRE- Ao autor para que informe se o interditan-do possui bens em seu nome, especificando-os se for o caso- Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

49.-DIVORCIO CONSENSUAL-495/2002-J.P.G.S. e outros x E.J. - Ao autor pelo prosseguimento do feito - Adv. RONEI EDERSON RODRIGUES-

50.-FALENCIA-497/2002-METALURGICA MOR S/A x PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS & CIA LTDA. - Para audiencia de conciliação designo o dia 22 de setembro de 2003, as 13:00 horas - Adv. LIZIANE R. FREY FISCHER e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

51.-FALENCIA-569/2002-GRENDENE CALÇADOS S/A x PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS CIA. LTDA - Audiencia de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, as 13:00 horas - Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

52.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-51/2003-T.M.S.r. e outros x D.D.S.B. - Ao executado para que efetue o deposito das verbas pleiteadas, bem como das prestações que se venceram no decorrer do processo, se estas nao foram pagas, na conta indicada as fls. 20, conforme se comprometeu as fls. 13, sob pena de prisao - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

53.-INTERDICA0-65/2003-A.N.S. x J.A.S. - Ao autor para que informe quando o interrogatorio podera ser realizado, ou,

caso tal ato se inviabilize por completo, que especifique outras provas que pretende produzir para provar o alegado, e, ainda, informe, sob as penas da Lei, se o interditando possui bens em seu nome, especificando-os se for o caso - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

54.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-67/2003-FERIZIO BELLINI x - Ao autor a fim de que emende a inicial, promovendo a citação dos confrontantes . Prazo: dez(10) dias - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-84/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CHAVES - ...Ante o exposto, julgo improcedente a exceção oposta. Consecutivamente, reconheço este Juízo como competente para o processamento da execução. Custas pelo excipiente - Adv. GILBERTO FIOR e LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

56.-FALENCIA-86/2003-DAKOTA S.A. x NASCIMENTO E SOUZA LTDA. - Audiência de conciliação designada para o dia 17 de setembro de 2003, as 13:00 horas - Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

57.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-102/2003-S.P.M. e outros x E.J. - Aos requerentes pelo prosseguimento do feito - Adv. CARLOS MONTAGNINI-

58.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-126/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO DA ROSA GOES e outros - ...Ante o exposto, julgo improcedente a exceção oposta. Consecutivamente, reconheço este Juízo como competente para o processamento da execução. Custas pelo excipiente - Adv. GILBERTO FIOR e LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

59.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-134/2003-R.D.R.A.R. e outros x E.D.A. - Transcorrido o prazo de trinta dias de suspensão, diga o autor - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

60.-AÇÃO CIV.PUB.C/PED.DE LIMINAR-153/2003-APPAN-ASS.PARANAENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NAT. x JOSE ANTONIO CHIUMENTO - Sobre a contestação de fls. 38/45, manifeste-se o autor - Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO-

61.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-188/2003-SORVOS & LIUTTI LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Ao embargante. Prazo: 10(dias) dias - Adv. VALDECIR PAGANI-

62.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-192/2003-P.M.S.r. e outros x O.C.S. - Sobre a carta precatória juntada aos autos, diga o autor - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

63.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C-206/2003-L.A.P. e outros x M.B.M.- Ao autor, pelo prazo de dez(10) dias - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

64.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-208/2003-L.B.F. x S.E.F. - Sobre a contestação de fls. 38/43, manifeste-se o autor - Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

65.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-218/2003-I.P.S. x D.C.D.S. - Sobre a contestação de fls. 49/53, manifeste-se o autor - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

66.-ARROLAMENTO-225/2003-JOAO TOMAZELI x APA-RECIDA SORCE TOMAZELI - Sobre a petição de fls. 44/45, diga o inventariante - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

67.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C-229/2003-J.C.D.R. e outros x J.A. - Sobre a contestação de fls. 19/23, manifeste-se o autor - Adv. ANTONIO SALLES JUNIOR-

68.-ALVARA-244/2003-JANDIRA GERALDA FOCA RODRIGUES x ESTE JUIZO - Acerca do documento de fls. 12, vista ao requerente - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

69.-BUSCA E APREENSAO-246/2003-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x RENATO ALVES TORRES - Nos termos do artigo 842 do CC, bem como do artigo 269, inciso III, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, a transação celebrada entre as partes as fls. 80. Consecutivamente, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito... - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

70.-RESSARCIMENTO DE DANOS-279/2003-HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A x POSTO BONFIM E RUIZ LTDA.- ...para a audiência de conciliação, a qual já designo o dia 15 de setembro de 2003, as 13:00 horas. Neste ato deverao comparecer as partes pessoalmente ou representadas por preposto com poderes para transigir. Na ocasião, nao obtida a conciliação, o reu podera offerer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas...É lícito a reu formular a seu favor, pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, para julgamento conjunto... Nao sendo o caso de extinção do processo ou julgamento antecipado, e se houver necessidade de produção de prova oral, sera, na audiencia, designada data para a sua continuidade -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

71.-EXECUCAO FISCAL-50/2002-MUNICIPIO DE IPORA x PEDRO PIRES GARCIA - Ao exequente para que efetue o pagamento das diligencias do SR. Oficial de Justiça, no valor de R\$10,87, nos autos de Carta Precatória nº 344/2003, na Comarca de Maua-SP - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

72.-EXECUCAO FISCAL-72/2002-MUNICIPIO DE IPORA x YOSHIO OGIHARA e outros - Sobre a certidão de fls. 26,

onde consta que decorreu o prazo de cinco dias sem a manifestação da Sinop Terras Ltda, diga o exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

73.-EXECUCAO FISCAL-73/2002-MUNICIPIO DE IPORA x TAKATO KAKIDA - Ao exequente sobre a certidão de fls. 31, onde consta que decorreu o prazo de cinco dias sem a manifestação do herdeiro - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

74.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-MUNICIPIO DE IPORA x MONICA VAZQUEZ e outros- Transcorrido o prazo de um ano de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

75.-EXECUCAO FISCAL-102/2002-MUNICIPIO DE IPORA x MONICA VAZQUEZ - Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

76.-EXECUCAO FISCAL-103/2002-MUNICIPIO DE IPORA x JOSE LUIZ ALVES- Transcorrido o prazo de um ano de suspensão, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

77.-CARTA PRECATORIA CIVEL-24/1994-Oriundo da Comarca de JUIZO DIR. V. CIVEL COM. DE ALTONIA-PR. - MERIDIONAL C.F.I. S/A x JOSE JOAO DO NASCIMENTO e outros - Transcorrido o prazo de suspensão, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. ELISEU CORDEIRO DA SILVA-

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
JUIZ: DR. ROGER VINICIUS P.C.OLIVEIRA
RELAÇÃO Nº 013/2003

ADVOGADOS	N ° ORDEM
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	26, 27, 50
Alceu Gabriel M. Barbosa	19
André Luiz Galerani Abdalla	33, 36
Carlos Alberto Biaggi	25
Cassiano Luiz Lurk	19k
Cecilia Inácio Alves	20
Celso Antônio Rossi	01,06,14,16,21,26,28,34,38,39,46,48
Cesar Augusto Silva	22
Claudine Aparecido Terra	09, 29
Claudionor Siqueira Benite	07,17,24,35,38,39
Cristiane Belinati Garcia Perez	08
Delmo Luiz Cardoso Silveira	40
Dirceu Rosa Junior	30
Eduardo Fernando Kachimia	43
Eduardo Lemos Gomes do Amaral	29
Fauze M. Salmen Hussain	15
Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo	34
Fumie Inouye Barbuio	01
Geraldo José do Amaral Gentile	23
Glauccio Cicero da Silva	01
Jamile Patricia Bonacin	45
Jefferson do Carmo Assis	11
José Augusto Araújo de Noronha	03
José Brum Júnior	12
José Carlos Fernandes Martins	11, 35
José Geraldo Machado	36
Juliana Cristina Busnardo	18
Juliana Galindo Ortega Nunes	49
Leila Mattar Olivato	41
Luiz Antonio Lopes	12
Marcelo de Souza Teixeira	03
Maurici Antonio Ruy	48
Maurício Martinez Pereira	06
Neussa Maria Candido	42
Noel Garcez França Junior	13
Oksandro Gonçalves	30
Pedro Augusto Vantroba	01
Pedro Pavoni Neto	02, 37, 45
Pedro Vinha	27
Rafael Nogueira da Gama	32
Raimundo José Lima Mendes	31
Rodrigo da Cruz Alves Pereira	04
Rogério Aparecido Sales	49
Rosa Maria Fernandes de Andrade-OAB/PR 25214-A	07
Sérgio Seleme	47
Sonia Regina Santos Silveira	05
Soraya Saad Lopes	32, 47
Teresinha Pereira de Brito de Oliveira	44
Vantuir Amilson Guimarães	10
Vicente de Paulo Palhares Filho	44
Vicente do Prado Tolezano	18
Vicente Magalhães	31
Vitor Baraldi Tavares de Melo	49

01. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 213/03 – Denazaré Alves Proença x Espólio de Paulo Alves Toledo: Distribuído por dependência aos autos de inventário nº 308/99, cientifiquem-se os herdeiros e o inventariante a respeito da habilitação em foco, a fim de que eles manifestem-se. Advºs. Pedro Augusto Vantroba x Celso Antônio Rossi x Fumie Inouye Barbuio x Glauccio Cicero da Silva.

02. COBRANÇA 243/03, 244/03, 245/03, 246/03, 247/03 e 248/03 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Aparecida Tozzi Lopes e outros: Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2003, às 14:00 horas. Advº. Pedro Pavoni Neto.

03. ORDINÁRIA 012/02 – Andréa dos Santos x Fininvest S/A Negócios de Varejo: Como versa o art.463 do CPC “ao publicar a sentença de mérito, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdic-

cional ...”, daí com o trânsito em julgado da decisão de fls.270/284, este Juízo não pode deliberar a respeito de acordo celebrado entre as partes (homologando-o ou decretando a extinção do feito). Por isso, ordeno apenas o arquivamento do processo, com as cautelas legais. Advºs. José Augusto Araújo de Noronha x Marcelo de Souza Teixeira.

04. SUSPENSÃO DE LANÇAMENTO 184/03 – Robson Marcos Camacho x Banco do Brasil S/A: Custas pelo requerente no valor de R\$206,60. Advº. Rodrigo da Cruz Alves Pereira.

05. INDENIZAÇÃO 187/94 – Maria de Oliveira Marchioni x Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho: Intime-se como requer: “... para que, tão logo proceda o recebimento na importância de que trata o expediente de fls.102/103, proceda à devolução da restituição à Ré, ora requerente, mediante a emissão de cheque nominal a lhe ser entregue contra recibo ...”. Advº. Sônia Regina Santos Silveira.

06. DANOS MORAIS 149/03 – Cristiane Benetti de Oliveira x Supermercado Super Norte Ltda: “... designo audiência preliminar para o dia 25/09/2003, às 14:00 horas (art.331 do CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus respectivos procuradores habilitados a transigir, podendo até a audiência especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, se houver interesse ...”. Advºs. Maurício Martinez Pereira x Celso Antônio Rossi.

07. REPARAÇÃO DE DANOS 162/03 – Maria da Conceição Rocha Barreto e outros x Seara Alimentos S/A: “... designo audiência preliminar para o dia 25/09/2003, às 15:30 horas (art.331 do CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus respectivos procuradores habilitados a transigir, podendo até a audiência especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, se houver interesse ...”. Advºs. Claudionor Siqueira Benite x Rosa Maria Fernandes de Andrade-OAB/PR 25.214-A.

08. BUSCA E APREENSÃO 228/03 – Banco Finasa S/A x Sylvia Reino de Andrade: Sobre esta defesa, manifeste-se o autor. Advº. Cristiane Belinati Garcia Perez.

09. CARTA PRECATÓRIA 117/02 – Banco do Brasil S/A x Ervina da Costa: Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (decorreu o prazo de suspensão requerido). Advº. Claudine Aparecido Terra.

10. DEPÓSITO 341/01 – Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento x Felipe Venancio Ribeiro: À requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência da apreensão determinada na Carta Precatória em Ourinhos-SP). Advº. Vantuir Amilson Guimarães.

11. EXECUÇÃO 221/00 – União Administradora de Consórcios S/C Ltda x José Antônio Paneguini Corrêa: “... Daí, indefiro o pedido de fls.47/52, incluindo aqui a impugnação da avaliação judicial, pois genérica sem demonstrar o erro do avaliador. Por fim, defiro o presente pleito, prosseguindo a execução ...”. Advºs. Jefferson do Carmo Assis x José Carlos Fernandes Martins.

12. CARTA PRECATÓRIA 084/03 – Antônio Pedro da Silva x Instituto Nacional do Seguro Social: A respeito do pleito de fl.21, intimem-se as partes a fim de que manifestem acerca do constante naquele. Advºs. José Brum Junior x Luiz Antonio Lopes.

13. BUSCA E APREENSÃO 334/01 – Banco Volkswagen S/A x Espólio de Vera Lúcia Pires Vieira Martins: Ao arquivo provisório por trinta dias, aguardando iniciativa da parte interessada. Advº. Noel Garcez França Junior.

14. MONITÓRIA 150/03 – A. R. M – Metalúrgica Ltda x Anna Luiza Rossi Soares Pereira: Sobre a impugnação ora apresentada (fls.25/29), manifeste-se a parte embargante em dez dias. Advº. Celso Antônio Rossi.

15. EXECUÇÃO 193/02 – Disaupa – Distribuidora de Automóveis Ourinhos Ltda x José Divino da Silva: Ao arquivo provisório, aguardando iniciativa da parte interessada. Advº. Fauze M. Salmen Hussain.

16. DECLARATÓRIA 007/03 – Laboratório de Análises Clínicas Diniz S/C Ltda x Banco Itaú S/A: Sobre a contestação apresentada pelo réu, manifeste-se a autora em dez dias, atendendo assim o disposto no art.326 do CPC. Advº. Celso Antônio Rossi.

17. DECLARATÓRIA 200/03 – Ivo Possete x Diplavel Distribuidora Platinese de Veículos Ltda: Sobre a contestação apresentada pela requerida e documentos anexos a ela, manifeste-se o autor em dez dias, atento ao art.326 do CPC. Advº. Claudionor Siqueira Benite.

18. EXECUÇÃO 216/02 – Brightpoint do Brasil Ltda x Micrografix Produtos e Serviços Ltda: Manifeste-se a exequente, impulsionando o feito. Advºs. Juliana Cristina Busnardo e/ou Vicente do Prado Tolezano.

19. CARTA PRECATÓRIA 107/03 – Maria Ambrosina Barbosa x Paranaprevidência: Para o ato deprecado designo o dia 18/09/2003, às 14:00 horas. Advºs. Alceu Gabriel M. Barbosa x Cassiano Luiz Lurk.

20. ANULABILIDADE 077/00 – Adivanildo Gomes da Silva x Triunfante Com. Alim. Ltda: Com o término dos embargos, manifeste-se a parte exequente dando sequência a este processo. Advº. Cecília Inácio Alves.

21. CONCORDATA092/01 – Auto Peças São Marcos Ltda: Esgotadas todas as possibilidades de conseguir alguém para fi-

gurar como comissário na presente concordata preventiva, sem contudo conseguir êxito. Não obstante isso, intime-se a autora para que atenda o seu próprio pedido inicial (pagamento – fl.06), podendo decorrer, de sua eventual inércia, a conversão em falência. Advº. Celso Antônio Rossi.

22. EXECUÇÃO 558/96 – Banco do Brasil S/A x Eumero de Oliveira e Silva e outros: Com o término dos embargos, conforme peças trasladadas a esta execução, intime-se a parte exequente para dar andamento a este feito. Advº. Cesar Augusto Silva.

23. EXECUÇÃO 312/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x Calçados Calce Pag Ltda e outros: Como a parte devedora está representada nos autos por Advogado constituído, intime-se o mesmo acerca do desinteresse do credor em dar sequência à execução, conforme certidão supra, mesmo porque existe penhora efetivada no feito. Advº. Geraldo José do Amaral Gentile.

24. EXECUÇÃO 252/01 – Nelson Arsênio Carminati x Orfama Indústria e Comércio de Alimentícios Ltda e outro: Com o término do embargos, manifeste-se a parte credora, dando prosseguimento à presente execução. Advº. Claudionor Siqueira Benite.

25. EXECUÇÃO 459/98 – Nanci Guaringue x Luiz Carlos Lopes Pinheiro: Manifeste-se a exequente, impulsionando o pleito. Advº. Carlos Alberto Biaggi.

26. COBRANÇA 238/01 – Banco do Brasil S/A x José Augusto Vieira Tobias e outros: Cientifiquem-se as partes acerca da baixa destes autos, podendo a parte interessada requerer o que de direito. Advºs. Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso x Celso Antônio Rossi.

27. COBRANÇA 005/03 – Banco do Brasil S/A x Volney Geraldo Coimbra: Como as partes não chegaram a um consenso, devem agora, se assim o desejarem, especificar as provas que pugnam por produzir, isto de forma detalhada e não genérica, ou, se estão satisfeitas com as provas documentais carreadas no pleito. Advºs. Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso x Pedro Vinha.

28. EMBARGOS DO DEVEDOR 202/03 – Alberto Soares Pereira x A. R. M. Metalúrgica Ltda: Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls.23/29, no prazo legal. Advº. Celso Antônio Rossi.

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO (0230070-5) – Andréa dos Santos Fernandes e outro x Banco do Brasil S/A: Dê ciência às partes acerca da baixa destes autos. Advºs. Eduardo Lemos Gomes do Amaral x Claudine Aparecido Terra.

30. AÇÃO DE DEPÓSITO 076/00 – Banco Volkswagen S/A x Arão Gonçalves de Lima: Dê ciência às partes acerca da baixa destes autos, podendo a parte interessada requerer o que de direito. Advºs. Oksandro Gonçalves x Dirceu Rosa Junior.

31. EMBARGOS À EXECUÇÃO 091/97 – Valter Barreto Silva x Banco do Brasil S/A: Cientifiquem-se as partes acerca da baixa destes autos, podendo a parte interessada requerer o que de direito. Advºs. Vicente Magalhães x Raimundo José Lima Mendes.

32. ORDINÁRIA 059/03 – Maria José de Lima Fagioli x Bradesco Previdência e Seguros S/A: Manifestem-se as partes. Advºs. Soraya Saad Lopes x Rafael Nogueira da Gama.

33. ARRESTO 344/02 – Ricardo Ferreira Rodrigues x Antonio Moreira Freire: Em face da certidão supra, manifeste-se a parte autora (decorreram os prazos do edital, sem contestação). Advº. André Luiz Galerani Abdalla.

34. INDENIZAÇÃO 215/02 – Escola Maranata S/C Ltda e outra x Global Telecom S/A: Para a oitiva da testemunha faltante designo o dia 30/09/2003, às 14:00 horas. Advºs. Celso Antônio Rossi x Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo.

35. RESPONSABILIDADE CIVIL 208/03 – Reinaldo Spósito x Rosane Miranda e outro: “... designo audiência preliminar para o dia 01/10/2003, às 14:00 horas (art.331 do CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus procuradores habilitados a transigir, podendo até a audiência especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, se houver interesse ...”. Advºs. José Carlos Fernandes Martins x Claudionor Siqueira Benite.

36. COBRANÇA 174/03 – Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná x Rodabem Com. de Peças e Assessorias Ltda: “ ... designo audiência preliminar para o dia 01/10/2003, às 14:45 horas (art.331 do CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus respectivos procuradores habilitados a transigir, podendo até a audiência especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, se houver interesse ...”. Advºs. André Luiz Galerani Abdalla x José Geraldo Machado.

37. COBRANÇA 169/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Selma Eneide da Silva Carvalho: Aos requerentes para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Advº. Pedro Pavoni Neto.

38. ORDINÁRIA 294/02 – Diogo Augusto Biato Filho e outra x Marcilho Pinto Barboza e outra: Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes em 15 dias. Advºs. Claudionor Siqueira Benite x Celso Antônio Rossi.

39. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 330/02 – Marcilho Pinto Barboza e outra x Diogo Augusto Biato Filho e outra: Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes em 15 dias. Advºs. Celso Antônio Rossi x Claudionor Siqueira Benite.

40. EXECUÇÃO 382/95 e 383/95 – Canroberto Said & Cia

Ltda e outro x Paulo Roberto Geyer: Designado os dia 06 e 16 de outubro de 2003, às 08:35 horas, para a realização das arrematações (ao exequente para retirar editais para publicação). Advº. Delmo Luiz Cardoso Silveira.

41. MANDADO DE SEGURANÇA (dist. nº 264/03) – Daisy Abigail Larini x SEED – Secretaria de Estado da Educação do Paraná: Deve a impetrante pagar as custas iniciais, vez que a sua qualidade de professora mais as suas folhas de pagamento, não significa dizer que se enquadre na condição de “necessitada” da Lei nº 1060/50, ou seja, não pode ser vista como pobre como trata a Lei em baila. Se nada for feito, poderá incidir no caso o disposto no art.257, do CPC. Advº. Leila Mattar Olivato.

42. BUSCA E APREENSÃO 137/03 – OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento x Nelson Ramos: Defiro pelo prazo de 60 dias, considerando a possibilidade de composição entre os litigantes. Advº. Neusa Maria Candido.

43. FALÊNCIA 255/03 – Ruffo & Ruffo Ltda x Rosângela Batista Semeão-ME: “... Ante o exposto, em face da ausência do legítimo interesse processual, rejeito a peça inaugural, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 295, inciso III, do mesmo Estatuto...”. Advº. Eduardo Fernando Kachimia.

44. EMBARGOS DO DEVEDOR 117/03 – Odivar Brugnari x União Federal: “... Diante do exposto, indefiro a inicial, declarando extinto o processo de embargos ora instaurado, frente à evidente inépcia da inicial, o que faço com espeque nos artigos 267, inciso I; 295, inciso I e parágrafo único, I; e 739, III, todos do Estatuto Adjetivo Civil ...”. Advº. Teresinha Pereira de Brito de Oliveira x Vicente de Paulo Palhares Filho.

45. EXECUÇÃO 044/03 – Companhia Agrícola Usina Jacarezinho x João Gonçalves Filho e outros: “... acolho a objeção de pré-executividade e, por consequência, declaro nulo o presente processo, ante a ausência de um dos atributos primordiais do título, qual seja a exigibilidade, o que faço amoldado no artigo 614, inciso I, do CPC ...”. Advºs. Jamile Patricia Bonacin x Pedro Pavoni Neto.

46. EMBARGOS DO DEVEDOR 325/02 – Clube dos Papagaios e outros x Banco Banestado S/A: Recebo a apelação interposta (fl.43), no seu duplo efeito (art.520, “caput”, do CPC). À parte recorrida para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contra-razões recursais (art.518-CPC). Advº. Celso Antônio Rossi.

47. PROTESTO POR PREFERÊNCIA 012/98-A – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Massa Falida de Agostinho Setti & Cia Ltda: Autue-se em separado aos autos de falência, atento aos itens 3.1.17 e 5.8.8.7 do CN da Corregedoria Geral da Justiça. Após, cientifique-se a falida, o síndico e o “Parquet”. Advºs. Sérgio Seleme e/ou Soraya Saad Lopes.

48. INDENIZAÇÃO 333/01 – Marzo Ribeiro de Oliveira x Companhia de Saneamento do Paraná: Cientifiquem-se as partes e o “Parquet” a respeito. Advºs. Celso Antônio Rossi x Maurici Antonio Ruy.

49. BUSCA E APREENSÃO 158/03 – Banco Panamericano S/A x Marcelo Cason: “... julgo procedente o pedido inaugural e declaro consolidadas em mão do autor a posse e a propriedade da moto descrita nos autos, valendo a presente como título hábil para transferência do certificado de propriedade, cuja apreensão torno definitiva...”. Advºs. Rogério Aparecido Sales e/ou Juliana Galindo Ortega Nunes e/ou Vitor Baraldi Tavares de Melo.

50. EXECUÇÃO 393/89 – Banco do Brasil S/A x Cooperativa Regional Agrária de Cafeicultores Norte Paraná e outros: Incexistindo discordância nos autos, defiro o pedido de remição de fls.558/559, fulcrado no art.787 do CPC. Expeça-se carta de remição, na forma do art.790 do CPC. Advºs. Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso.

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº25
JUIZ DE DIREITO - RAFAEL VIEIRA DE V. P

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL FERREIRA	0032	000806/1996
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	0025	001039/1995
ADEMIR SIMOES	0107	000063/2000
	0130	000703/2000
	0280	000061/2003
	0249	000829/2002
	0117	000362/2000
	0059	000308/1998
	0064	000571/1998
ADENIR DONIZETI ANDRIGHET	0050	000887/1997
	0043	000740/1997
	0115	000278/2000
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0082	000321/1999
	0093	000647/1999
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0168	000626/2001
	0302	000305/2003
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	0085	000338/1999
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0184	000007/2002
	0178	000838/2001
	0239	000731/2002
	0186	000024/2002
	0117	000362/2000
	0237	000720/2002
ADONAI JOSE DE OLIVEIRA	0308	000345/2003
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0025	001039/1995
ADRIANA MATEUS MARCAL	0176	000801/2001
	0328	000504/2003
ADRIANO ALVES DA SILVA	0079	000263/1999

ADRIANO MUNIZ REBELLO	0263	000928/2002
	0163	000578/2001
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	0268	000973/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	0142	000196/2001
ALAO ALVES PINTO	0114	000261/2000
ALDO HENRIQUE FAGGION	0246	000764/2002
ALESSANDRO CESAR CUNHA	0033	000812/1996
ALESSANDRO EDISON MARTINS	0301	000294/2003
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0294	000210/2003
ALESSANDRO LUCAS SANTOS	0202	000218/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0102	000909/1999
	0284	000082/2003
ALEXANDRE COSTA MORETTO	0120	000496/2000
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0146	000264/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0346	000644/2003
	0128	000672/2000
	0318	000424/2003
ALEXANDRE REZENDE	0334	000590/2003
ALEXANDRE REZENDE DA SILV	0126	000658/2000
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIX	0078	000158/1999
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0170	000722/2001
	0158	000488/2001
	0200	000208/2002
	0175	000800/2001
	0157	000454/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	0045	000776/1997
	0234	000683/2002
ALVARO UKSTIN	0054	000068/1998
ALVINO APARECIDO FILHO	0027	000210/1996
AMAURI CARLOS ERZINGER	0140	000132/2001
AMIN JOSE HANNOUCHE	0349	000664/2003
ANA ANGELICA RABELO	0047	000840/1997
ANA CLAUDIA DUARTE PINHEI	0085	000338/1999
ANA CLAUDIA NEVES RENNO	0127	000668/2000
ANA LUCIA B CIAPPINA LAFF	0210	000356/2002
ANA LUCIA BOHMANN	0121	000501/2000
	0138	000063/2001
	0040	000289/1997
	0255	000871/2002
ANA OLIMPIA MICHELAN	0136	000846/2000
	0324	000449/2003
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0133	000738/2000
ANA PAULA LIMA BRAGA	0070	000850/1998
	0296	000233/2003
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0090	000551/1999
ANDERSON DE AZEVEDO	0236	000711/2002
ANDRE LUCIANO VIEIRA DE M	0117	000362/2000
ANDRE LUIZ G SALVADOR	0140	000132/2001
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUN	0314	000390/2003
ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA	0117	000362/2000
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	0177	000816/2001
ANDRE LUIZ TAMAROZI	0177	000816/2001
ANDRE MELLO FILHO	0117	000362/2000
ANDREA CUNHA PONTES	0026	000075/1996
ANDREIA VERANO	0213	000392/2002
	0226	000571/2002
ANE KMIECIK	0344	000642/2003
ANELISE CHAIBEN	0163	000578/2001
ANGELA KARINA CHIRNEV PED	0062	000422/1998
ANGELA ROSSINI	0027	000210/1996
ANGELO MARCOS LIUTTI	0184	000007/2002
	0178	000838/2001
ANTONIEL BISPO DOS SANTOS	0123	000600/2000
ANTONIO CARLOS COELHO MEN	0186	000024/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0058	000290/1998
	0233	000677/2002
	0065	000579/1998
	0046	000828/1997
	0117	000362/2000
ANTONIO CARLOS SAO JOAO	0114	000561/2000
ANTONIO J DELFINO AMALFI	0031	000789/1996
	0295	000224/2003
ANTONIO TOBIAS DE MORAES	0305	000326/2003
APARECIDO DO AMARAL	0103	000975/1999
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0191	000102/2002
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	0179	000850/2001
ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ	0052	000920/1997
ARISTO MANOEL PEREIRA	0110	000211/2000
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	0249	000829/2002
	0282	000066/2003
ARMANDO GARCIA GARCIA	0229	000622/2002
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0111	000246/2000
ASSAD JANNANI	0288	000145/2003
ASSUNCAO MITICO SHIMAMOTO	0113	000256/2000
AUGUSTO DOS REIS PINTO	0267	000969/2002
AULO A PRATO	0062	000422/1998
	0084	000332/1999
	0073	000007/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0066	000642/1998
	0133	000738/2000
	0082	000321/1999
	0005	000350/1988
BENEDITO CARLOS RIBEIRO	0149	000302/2001
BERENICE MULLER DA SILVA	0043	000740/1997
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0063	000531/1998
	0320	000439/2003
	0325	000465/2003
	0317	000415/2003
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	0157	000454/2001
BLAS GOMM FILHO	0017	000263/1995
BRAULINO BUENO PEREIRA	0015	000548/1994
	0117	000362/2000
	0295	000224/2003
	0075	000041/1999
BRAULIO BELINATI G PEREZ	0168	000626/2001
	0301	000294/2003
	0142	000196/2001
BRUNO NORONHA BERGONSE	0058	000290/1998
	0065	000579/1998
BRUNO PEDALINO	0042	000417/1997
	0177	000816/2001
CARLA PONS DI LEONE	0038	000069/1997
CARLITO KRAUSE	0133	000738/2000

CARLOS AFONSO BORTOLOTO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR
CARLOS ALBERTO FARRACHA D
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

CARLOS ALBERTO MARICATO

CARLOS ALBERTO PEREIRA
CARLOS ALBERTO SCALASSARA
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE
CARLOS AUGUSTO RUMIATO

CARLOS EDUARDO SARDI

CARLOS FERNANDES DA VEIGA
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER

CARLOS ROBERTO SCALASSARA
CARLOS SERGIO CAPELIN

CARMEN DAS GRACAS SILVA M
CARMEN LUCIA VILLACA DE V
CAROLINE THON

CASEMIRO FRAMIL FILHO
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR
CASSIO NAGASAWA TANAKA
CECILIO MAIOLI FILHO

CELIA REGINA MARCOS PEREI

CELINA K F MOLOGNI
CELSE ALDINUCCI

CELSE MASSASHI MOGARI
CELSE ZAMONER

CESAR BESSA
CICERO CIRO SIMONINI JUNI
CID PENHA
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI
CLAUDEMIR MOLINA
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N

CLAUDIA VIGINOTTI MILANES

CLAUDIO ANTONIO CANESIN

CLAUDIO CESAR MACHADO MOR
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN
CLEBERSON LUCIANO CANDIDO
CLECIUS ALEXANDRE DURAN

CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA
CLOVES JOSE DE PINHO
CRISTIANE BELINATI GARCIA
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI
CRISTINA DE LIMA ASSAF
DANIELA D'AMICO MORAES
DANIELA LAMBERTI DA SILVA
DANIELE CRISTINA DE OLIVE
DARIO BECKER PAIVA
DECIO GIOVANETTI SICCA JU
DELY DIAS DAS NEVES

DENISE IZUMI MINAMI MIYAG
DENISE KUNG BRUEL

DENISE NISHIYAMA PANISIO

DENISE OLIVEIRA ALVES VIS
DENISE TEIXEIRA REBELLO M

DIJALMA PIRES DE CAMARGO

DIRCEU PAGANI
DOMINGOS JOSE PERFETTO

DORIVAL PADUAN HERNANDES

EDER GORINI

EDERALDO SOARES
EDGARD PIETRARROIA

EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU
EDNA CRISTINA KUSUMOTO KI

EDSON DE JESUS DELIBERADO
EDSON EVANGELISTA DA SILV

EDSON GONCALVES
EDSON JAMIL SAFADI

EDSON LAERTE DE MORAES
EDSON LUIZ DUCAT

EDUARDO CASILLO JARDIM

EDUARDO DE ALMEIDA
EDUARDO DUARTE FERREIRA

EDUARDO FERNANDO LACHIMIA
EDUARDO LUIZ CORREIA
ELAINE CRISTINA GOMES

ELAINE CRISTINA ANDREOTTI
ELAINE DE PAULA MENEZES

ELEZER DA SILVA NANTES

ELIANA GALVAO DIAS DE DOM
ELIAS MATTAR ASSAD
ELION PONTECHELLE JUNIOR
ELISANDRE MARIA BEIRA
ELITON ARAUJO CARNEIRO
ELIZABETH NADALIM

ELIZABETH RAO
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA
ELIZEU RAVELLI
ELLEN PATRICIA CHINI

ELTON ALAVER BARROSO
ELZI DE ALMEIDA FERREIRA
ENEAS COSTA GUIMARAES FIL
ENIVALDO TADEU CUNHA

ERIC GARMES DE OLIVEIRA

ERICA MARTINS FREDIANI
EUZEBIO FEIJO DE OLIVEIRA
FABIANE NORAH SCHANAID
FABIO ANTONIO DA SILVA MA
FABIO MARTINS PEREIRA

FABIO TOME SOARES
FABRICIO MASSI SALLA

FATIMA APARECIDA LUCCHESI
FERNANDO JOSE BONATTO
FERNANDO JOSE MESQUITA
FERNANDO MARCO RODRIGUES
FERNANDO MAURICIO ALVES A
FLAVIANO BELINATTI GARCIA

FLORIANO YABE
FRANCIELI LAHUD DE LIMA
FRANCINE FREDERICO
FRANCISCO BARBOSA
FRANCISCO CARLOS VALOTTO
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV

FRANCISCO SPISLA
GEISA PASTUCH FARHAT
GIANE LOPES TSURUTA

GILBERTO JACHSTET

GILBERTO PEDRIALI

GISELLE B ALBERTONI TRIST
GISLAINE A GOBETI MAZUR
GISLAINE MAZUR
GUILHERME PEZZI NETO

GUILHERME TOMAS VALDUGA
GUSTAVO AYDAR DE BRITO

GUSTAVO LESSA NETO
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER

HAROLDO TIBERTO
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN
HELIO FRANCISCO FREITAS
HELIO VIEIRA NETO

HENRIQUE AFONSO PIPOLO
HILTON ANTONIO MAZZA PAVA
HORACIO PAGANO
HUDSON MAURO ANGELO
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU

IARA COSTA NEVES CAIO
IARA MARIANA DA SILVA

ILMO TRISTAO BARBOSA
IRACI ARBOLEYA CAMPACHI

IRINEU CODATO

ISABELA VIANA REIS
IVAN ARIOVALDO PEGORARO

IVAN ARIOVALDO PEGORARO

JACKSON ANDRE DE SA
JACKSON ROMEU ARIUKUDO

JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JANETE APARECIDA DE OLIVE

JEFFERSON DO CARMO ASSIS

0277	000046/2003
0179	000850/2001
0225	000563/2002
0117	000362/2000
0154	000433/2001
0197	000164/2002
0117	000362/2000
0312	000387/2003
0175	000800/2001
0125	000631/2000
0046	000828/1997
0172	000765/2001
0139	000103/2001
0239	000731/2002
0145	000256/2001
0075	000041/1999
0136	000846/2000
0250	000838/2002
0002	000803/1976
0270	000993/2002
0121	000501/2000
0323	000447/2003
0142	000196/2001
0109	000128/2000
0082	000321/1999
0163	000578/2001
0304	000324/2003
0241	000739/2002
0214	000429/2002
0162	000546/2001
0122	000527/2000
0149	000302/2001
0287	000128/2003
0290	000152/2003
0117	000362/2000
0106	000031/2000
0350	000665/2003
0081	000302/1999
0240	000735/2002
0113	000256/2000
0316	000402/2003
0012	000482/1993
0235	000708/2002
0174	000792/2001
0285	000104/2003
0254	000867/2002
0004	000320/1987
0170	000722/2001
0171	000756/2001
0148	000292/2001
0083	000327/1999
0120	000496/2000
0188	000063/2002
0311	000385/2003
0089	000492/1999
0104	000977/1999
0124	000605/2000
0013	000033/1994
0201	000216/2002
0337	000607/2003
0245	000760/2002
0070	000850/1998
0100	000759/2001
0328	000504/2003
0026	000757/1995
0238	000725/2002
0081	000302/1999
0261	000109/2002
0153	000429/2001
0101	000882/1999
0286	000121/2003
0035	000918/1998
0026	000075/1996
0141	000148/2001
0319	000425/2003
0144	000234/2001
0160	000494/2001
0130	000703/2000
0258	000899/2002
0236	000711/2002
0348	000652/2003
0208	000322/2002
0072	000941/1998
0055	000089/1998
0341	000630/2001
0050	000887/1997
0043	000740/1997
0137	000207/2001
0177	000816/2001
0286	000121/2003
0320	000439/2003
0244	000755/2002
0253	000857/2002
0159	000490/2001
0084	000332/1999
0056	000108/1998
0073	000007/1999
0310	000374/2003
0024	000987/1995
0321	000442/2003
0271	001004/2002
0251	000839/2002
0125	000631/2000
0010	000276/1992
0244	000755/2002
0010	000776/2002
0122	000325/2003
0263	000928/2002
0175	000800/2001
0056	000108/1998
0066	000642/1998

	0082	000321/1999	LUCIANE REGINA ROSSINI FA	0134	000788/2000			0110	000211/2000	RAUL INFANTE LESSA	0286	000121/2003
	0005	000350/1988	LUCIANO CARLOS FRANZON	0205	000260/2002	MARIA IZABEL BATISTA ALAB	0038	000069/1997	REGINA TANIA BORTOLI	0223	000548/2002	
	0250	000838/2002	LUCINEIA MOREIRA MACHADO	0086	000416/1999	MARIA JOSE FAUSTINO	0046	000828/1997	REGINALDO MONTICELLI	0219	000465/2002	
	0220	000470/2002		0183	000923/2001	MARIA JOSE STANZANI	0161	000496/2001	REINALDO IGNACIO ALVES	0228	000616/2002	
JEOVAH BARNABE	0270	000993/2002	LUCY MARA CONCEICAO	0126	000658/2000		0292	000166/2003	REJANE OKANO RILLO	0096	000763/1999	
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0327	000502/2003		0107	000063/2000		0238	000725/2002		0125	000631/2000	
	0188	000063/2002	LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0207	000284/2002	MARIA LUCIA FERREIRA REIC	0031	000789/1996		0209	000339/2002	
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	0325	000465/2003	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0007	000131/1991	MARIA LUCILIA GOMES	0033	000812/1996	RENATA ALEXSANDRA R ROMAN	0231	000665/2002	
JOAO CARLOS GUIMARAES JUN	0247	000771/2002	LUIS C G CAVALHEIRO	0058	000290/1998	MARIA REGINA VIZIOLI	0315	000394/2003	RENATA DEQUEUECH	0012	000482/1993	
JOAO CASILLO	0119	000488/2000		0058	000290/1998	MARILEIA RODRIGUES MUNGO	0183	000923/2001		0140	000132/2001	
	0059	000308/1998	LUIS EDUARDO PALIARINI	0235	000708/2002	MARINO SILVA	0117	000362/2000		0229	000622/2002	
JOAO CELIO DE MOURA BERTH	0043	000740/1997	LUIS GUSTAVO MARCONDES AM	0262	000915/2002	MARIO ALVES CARDOSO	0047	000840/1997		0190	000089/2002	
JOAO CRISTIANO DOS SANTOS	0335	000592/2003	LUIS HENRIQUE FERNANDES H	0091	000578/1999		0336	000605/2003	RENATA GUERRA PEREIRA	0332	000541/2003	
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0273	000004/2003		0074	000024/1999	MARIO GERALDO COSTA BARRO	0151	000354/2001	RENATA SILVA BRANDAO	0151	000354/2001	
JOAO ELISEU COSTA SABEC	0122	000527/2000	LUIZ ANTONIO CICHOCKI	0339	000613/2003		0203	000237/2002	RENATA SILVA CASSIANO	0175	000800/2001	
JOAO EVANIR TESCARO	0294	000210/2003		0202	000218/2002		0113	000256/2000	RENATO BARROS DE CAMARGO	0126	000658/2000	
JOAO EVANIR TESCARO JUNIO	0294	000210/2003		0338	000608/2003		0314	000390/2003		0107	000063/2000	
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0222	000533/2002		0331	000526/2003	MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	0281	000065/2003	RENATO CASTELLAZZI	0119	000488/2000	
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0071	000927/1998	LUIZ CARLOS BELLINETTI	0044	000741/1997	MARIO ROCHA FILHO	0099	000867/1999		0059	000308/1998	
	0029	000448/1996	LUIZ CARLOS BORTOLETTO	0329	000518/2003		0053	000007/1998	RENATO TAVARES YABE	0054	000068/1998	
	0072	000941/1998	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0047	000840/1997		0257	000890/2002		0004	000320/1987	
	0212	000382/2002	LUIZ FABIANI RUSSO	0227	000594/2002		0069	000833/1998		0021	000418/1995	
JOAO MARCOS ANACLETO ROSA	0032	000806/1996		0100	000877/1999	MARIO SERGIO DIAS XAVIER	0181	000875/2001		0024	000987/1995	
JOAO TAVARES DE LIMA	0106	000031/2000	LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINT	0170	000722/2001		0125	000631/2000	RENATO VASCONCELLOS DE AR	0049	000878/1997	
	0049	000878/1997		0158	000488/2001	MARISA DE CASTRO MAYA	0124	000605/2000	RICARDO DA CUNHA FERREIRA	0179	000850/2001	
	0307	000335/2003	LUIZ LOPES BARRETO	0309	000354/2003	MARLENE CONCEICAO DE SOUZ	0124	000605/2000	RICARDO FRANCISCO COSMO	0336	000605/2003	
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0350	000665/2003		0051	000888/1997	MARLY APARECIDA PEREIRA F	0188	000063/2002	RICARDO JORGE ROCHA PEREI	0096	000763/1999	
	0073	000007/1999	LUIZ PEREIRA DA SILVA	0156	000442/2001		0005	000350/1988		0233	000677/2002	
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	0119	000488/2000	LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	0102	000909/1999	MARYLISA LEONOR FRANCISCO	0125	000631/2000	RICARDO LAFFRANCHI	0306	000333/2003	
JOAQUIM J MELO	0144	000234/2001	LUIZ RODRIGUES DA ROCHA F	0025	001039/1995		0209	000339/2002		0232	000667/2002	
JORGE DURVAL DA SILVA	0124	000605/2000	LUIZ TAVANARO GAYA	0025	001039/1995	MATEUS APARECIDO DOS SANT	0219	000465/2002		0210	000356/2002	
JORGE LUIZ IDERIHA	0313	000389/2003	MACIEL TRISTAO BARBOSA	0137	000027/2001	MAURICIO GOMM F DOS SANTO	0017	000263/1995		0252	000849/2002	
JORGE SHIGUEMITSU FUGITA	0123	000600/2000	MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	0118	000420/2000	MAURICIO JOSE MORATO DE T	0237	000720/2002	RITA DE CASSIA MAISTRO	0162	000546/2001	
JOSE ANTONIO ANDRE	0025	001039/1995		0073	000007/1999	MAURICIO SOUZA BOCHNIA	0294	000210/2003	ROBERTO CARLOS BUENO	0224	000562/2002	
JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL	0217	000439/2002		0117	000362/2000	MAURO MARTIMIANO DA SILVA	0006	000122/1990	ROBERTO COUTINHO MENDES	0006	000122/1990	
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0170	000722/2001	MAISA CARLA ORCIOLI	0266	000968/2002	MAURO VIOTTO	0117	000362/2000	ROBERTO DE MELLO SEVERO	0099	000867/1999	
	0158	000488/2001	MANOEL FERREIRA ROSA NETO	0240	000735/2002	MAURO ZARPELAO	0200	000208/2002		0155	000440/2001	
	0004	000320/1987		0316	000402/2003		0129	000687/2000		0023	000890/1995	
JOSE AUGUSTO R FORMIGONI	0157	000454/2001	MANUEL P REIS	0153	000429/2001	MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	0147	000280/2001		0198	000166/2002	
JOSE CARLOS DIAS NETO	0055	000089/1998	MARA ANGELITA NESTOR FERR	0062	000422/1998	MELISSA MARINO	0327	000502/2003		0247	000771/2002	
	0077	000134/1999	MARA SUELY O SILVA TARELH	0144	000234/2001	MICHELE PATRICIA ROVARIS	0262	000915/2002	ROBERTO LAFFRANCHI	0078	000158/1999	
	0080	000298/1999	MARCELINO FRANCISCO ALONS	0289	000149/2003	MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	0087	000432/1999		0281	000065/2003	
	0037	000022/1997	MARCELLO PEREIRA COSTA	0274	000013/2003	MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	0051	000888/1997	ROBERTO MOREIRA LINS PAST	0291	000165/2003	
	0208	000322/2002	MARCELO CARDOSO CHAGA	0118	000420/2000	MILENE R. VEIGA	0297	000239/2003	ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0140	000132/2001	
	0248	000775/2002	MARCELO DE CARVALHO SANTO	0209	000364/1993	MILTON COUTINHO MACEDO GA	0011	000364/1993	ROBSON MARCELO ANTUNES MA	0119	000488/2000	
JOSE CARLOS TIVANELLO	0051	000888/1997	MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	0047	000840/1997		0020	000391/1995	RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	0042	000417/1997	
JOSE CARLOS VIEIRA	0019	000294/1995	MARCELO MASCHIO CARDOZO C	0023	000890/1995	MILTON MARCELO WEFFORT	0225	000563/2002		0129	000687/2000	
	0112	000251/2000	MARCELO MITSU	0087	000032/1999	MIRELLE NEME BUZALAF	0090	000551/1999	RODRIGO BRUM	0080	000581/1999	
JOSE DE ALENCAR SOARES CO	0315	000394/2003	MARCELO PEREIRA COSTA	0343	000641/2003	MIRO MORIMITZU	0278	000048/2003		0312	000387/2003	
	0206	000275/2002	MARCELO PEREIRA COSTA	0164	000585/2001	MOACI MENDES LEITE	0108	000087/2000	RODRIGO DOLFINI	0213	000392/2002	
JOSE DORIVAL PERES	0144	000234/2001	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0242	000742/2002		0061	000388/1998		0226	000571/2002	
JOSE FRANCISCO ASSIS	0204	000245/2002		0102	000909/1999	MOISES DE GODOY	0174	000792/2001	RODRIGO ERASMO DE MELO	0058	000290/1998	
JOSE FRANKLIN FALOCCHI FIL	0349	000664/2003	MARCIA MARIA LISBOA	0284	000082/2003	MOISES EDUARDO B DE OLIVE	0143	000212/2001		0038	000069/1997	
JOSE GUILHERME RIBEIRO AL	0173	000766/2001	MARCIA TESHIMA	0044	000741/1997	MONICA AKEMI Y TOMAS AQUI	0089	000492/1999		0065	000579/1998	
	0303	000314/2003	MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0036	000928/1996	NADER THOME NETO	0197	000164/2002	ROGER R P SUZUKI	0047	000840/1997	
JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO	0317	000415/2003	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0117	000362/2000	NEIDA SANTIAGO AMALFI	0295	000224/2003	ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0040	000289/1997	
JOSE MANOEL DO AMARAL	0132	000732/2000	MARCIO MIATTO	0276	000038/2003	NELSON PASCHOALOTTO	0163	000578/2001		0127	000668/2000	
JOSE MARIA VAZZI	0008	000094/1992		0104	000977/1999		0304	000324/2003		0074	000024/1999	
JOSE MIGUEL GIMENES	0182	000883/2001		0120	000496/2000		0241	000739/2000		0274	000013/2003	
JOSE NOGUEIRA FILHO	0163	000578/2001		0100	000877/1999	NELSON URQUIZA MONTEIRO	0104	000977/1999	ROGERIA DOTTI DORIA	0237	000720/2002	
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0103	000975/1999	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0075	000041/1999	NEWTON CARLOS MORATTO	0010	000276/1992	ROGERIO FERES GIL	0185	000012/2002	
	0066	000642/1998		0301	000294/2003		0243	000748/2002	ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0151	000354/2001	
	0112	000251/2000	MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0142	000196/2001	NILTON ROBERTO DA SILVA S	0188	000063/2002		0203	000237/2002	
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0034	000813/1996	MARCO ANTONIO CAMPANELLI	0340	000616/2003		0188	000063/2002	ROMEU SACCANI	0019	000294/1995	
	0293	000186/2003		0060	000338/1998	IVALDO GOTTI	0217	000439/2002		0112	000251/2000	
	0165	000594/2001	MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0090	000551/1999	NOE APARECIDO DA COSTA	0077	000134/1999		0344	000642/2003	
	0033	000812/1996	MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	0307	000335/2003		0191	000102/2002	RONALDO GOMES NEVES	0131	000729/2000	
	0279	000053/2003		0016	000075/1995	ODAIR CIRINE	0029	000448/1996		0161	000496/2001	
	0300	000280/2003	MARCO ANTONIO GONCALVES V	0092	000616/1999	ODAIR MARIO BORDINI	0046	000828/1997		0138	000063/2001	
	0333	000576/2003		0080	000298/1999	ODECIO LUIZ PERALTA	0076	000878/1999		0023	000890/1995	
	0259	000904/2002		0117	000362/2000	ODENIR VITAL BARBOSA	0276	000038/2003		0299	000266/2003	
	0218	000440/2002		0312	000387/2003	ODILON ALEXANDRE SILVEIRA	0085	000338/1999		0057	000179/1998	
	0221	000484/2002	MARCO ANTONIO PEREIRA SOA	0022	000494/1995	ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	0265	000960/2002		0266	000968/2002	
JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	0196	000140/2002		0065	000579/1998	OKSANDRO O GONCALVES	0039	000105/1997		0117	000362/2000	
JOSE WALMIR MORO	0023	000890/1995		0068	000730/1998	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0223	000548/2002		0089	000492/1999	
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0351	000103/2003	MARCO AURELIO CERANTO	0133	000738/2000		0027	000210/1996		0036	000928/1996	
JOVINO TERRIN	0275	000023/2003	MARCOS AUGUSTO DE MORAES	0196	000140/2002		0027	000210/1996		0152	000414/2001	
JUCELINA DINIZ	0086	000416/1999	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	0307	000335/2003	ORIANA D A GOTTI	0217	000439/2002		0216	000435/2002	
JULIANA MEZZAROBA TOMAZON	0106	000031/2000	MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	0272	001006/2002	ORLANDO GOMES	0013	000033/1994	RONALDO VARGAS FERREIRA	0016	000075/1995	
JULIANO TOMANAGA	0197	000164/2002	MARCOS ROBERTO BOEING	0046	000828/1997		0009	000182/1992	ROSANGELA DA SILVA OLIVEI	0308	000345/2003	
	0166	000617/2001	MARCOS VENICIO KERCH	0260	000908/2002	OSNY CEZARIO PEREIRA	0070	000850/1998	ROSANGELA KHATER	0087	000432/1999	
JULIARA APARECIDA GONCALV	0150	000314/2001	MARCOS VINICIUS ROSIN	0106	000031/2000	OSNY RABELLO	0079	000263/1999		0067	000655/1998	
KARINE MARANHAO VELOSO	0183	000923/2001	MARCOS CEZAR KAIMEN	0104	000977/1999	OSVALDO ALENCAR SILVA	0055	000089/1998		0026	000075/1996	
KATIA NAOMI YAMADA	0057	000179/1998	MARCOS DANIEL VELTRINI TI	0100	000877/1999	OSVALDO GIMENES	0058	000290/1998	ROSANGELA LIE MI			

SERGIO BERMUDES	0078	000158/1999
SERGIO NEY FERREIRA NEVES	0204	000245/2002
SERGIO ROBERTO GARCIA GRA	0090	000551/1999
SERGIO WILSON MALDONADO	0120	000496/2000
	0150	000314/2001
SHEALTIEL L PEREIRA FILHO	0141	000148/2001
	0034	000813/1996
	0102	000909/1999
	0293	000186/2003
	0165	000594/2001
	0030	000676/1996
	0279	000053/2003
	0300	000280/2003
	0333	000576/2003
	0259	000904/2002
	0218	000440/2002
	0221	000484/2002
SHIRLEI DALVA BENTO	0169	000714/2001
SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	0165	000594/2001
SHIROKO NUMATA	0083	000327/1999
	0121	000501/2000
	0097	000783/1999
	0093	000647/1999
	0303	000314/2003
	0109	000128/2000
	0189	000073/2002
	0167	000621/2001
	0094	000747/1999
	0098	000858/1999
	0256	000877/2002
	0193	000109/2002
SIDNEI CANDIDO DE ALMEIDA	0049	000878/1997
SILMARA R LAMBOIA	0140	000132/2001
SILVANA APARECIDA PEDROSO	0046	000828/1997
SILVIA DA GRACA YUNG	0181	000875/2001
SILVIA DE LIMA MOURA	0299	000266/2003
	0152	000414/2001
	0216	000435/2002
	0016	000075/1995
	0016	000075/1995
	0058	000290/1998
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	0158	000488/2001
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	0173	000766/2001
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0096	000763/1999
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	0125	000631/2000
	0053	000007/1998
SONIA C DE LIMA GIROLDO	0032	000806/1996
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0306	000333/2003
	0027	000210/1996
STELA MARLENE SCHWERZ	0293	000186/2003
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0165	000594/2001
	0153	000429/2001
	0030	000676/1996
	0218	000440/2002
	0221	000484/2002
SUSANA DE FATIMA KALEJ JO	0105	000029/2000
TANIA MARCIA RODRIGUES RO	0050	000887/1997
	0043	000740/1997
TANIA V. DE OLIVEIRA OLIV	0309	000354/2003
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	0051	000888/1997
TATIANA YUMI DE OLIVEIRA	0188	000063/2002
TEREZINHA DEMARTINO	0102	000909/1999
THAIS ARANDA BARROZO	0151	000354/2001
	0113	000256/2000
THAIS RIBEIRO V LOBO	0149	000302/2001
TONY ALVES	0113	000256/2000
	0347	000645/2003
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0081	000302/1999
	0278	000048/2003
VALDONY PORTO CESTARI	0009	000182/1992
VANESSA JAMUS MARCHI	0090	000551/1999
	0016	000075/1995
VANESSA VANZELA	0151	000354/2001
VANIR GENTIL BARBOSA	0192	000106/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0082	000321/1999
	0263	000928/2002
	0163	000578/2001
	0269	000975/2002
	0304	000324/2003
	0326	000500/2003
	0241	000739/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	0023	000890/1995
	0199	000207/2002
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0158	000488/2001
VIVIANE POMINI	0297	000239/2003
VIVIANE THOMAZ ROSANOVA	0229	000622/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0182	000883/2001
WALDOMIRO VAL	0070	000850/1998
WALTER ESPIGA	0155	000440/2001
	0146	000264/2001
WALTER LUIS BERNARDES ALB	0299	000266/2003
WANDER L FEREZIN	0082	000321/1999
WANDERLEY PAVAN	0180	000870/2001
	0119	000488/2000
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0213	000392/2002
WILDER SABAINI DOS SANTOS	0345	000643/2003
WILLIAN MODESTO DE OLIVEI	0342	000636/2003
	0302	000305/2003
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	0038	000069/1997
WILLYAN ROWER SOARES	0188	000063/2002
	0005	000350/1988
WILSON NALDO GRUBE	0027	000210/1996
WILSON NALDO GRUBE FILHO	0027	000210/1996
WOLNEY CESAR RUBIN	0144	000234/2001
ZAQUEU VILELA BERBEL	0149	000302/2001
ZIRBO QUINTINO PONTES FIL	0181	000875/2001

1.-EXECUÇÃO-1838/1975-SALVADOR CHICO CABELO x SANTINO MANOEL DA SILVA —> A consideraao do credor(a). <—Adv. PAULO OSAMU SAKAMOTO e EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

2.-Inventario-803/1976-RUBENS BRAGA FERREIRA x JU-

DITH BRAGA FERREIRA e outros - Defiro o desentranhamento mediante substituiao por fotocopias para evitar renumeraao das fls. (providenciar as copias).- Adv. ELZI DE ALMEIDA FERREIRA-

3.-EXECUÇÃO-290/1987-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x FERNANDO RIBEIRO LEITE - Providenciar as postagens dos oficios. Prazo de 48 horas.- Adv. ROSILENE PROSPERO-

4.-EXECUÇÃO-320/1987-FININVEST S/A C.F.I. x MARCOS PRADO VIEIRA JUNIOR e outros - Calculo no valor.117.179,39. A credora sobre o efetivo prosseguimento.- Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

5.-EXECUÇÃO-350/1988-MARAJO AUTOMOVEIS LTDA x COLONIZADORA MATRINCHA LTDA - A executada deve apresentar seu contrato social e ultima alteracao para regularizar sua representacao, sob pena de nao ser apreciado o pedido de prescricao intercorrente. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e WILLYAN ROWER SOARES-

6.-Indenizacao-122/1990-AGUIDA DIAS DE OLIVEIRA x ANTONIO DE PAULA —> Manifeste-se o credora. <—Adv. ROBERTO COUTINHO MENDES, SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR, MAURO MARTIMIANO DA SILVA e MARIA DAS GRACAS VICELLI-

7.-DECLARATORIA-131/1991-SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA e outros x ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST.- Defiro o pedido de vistas.- Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

8.-Nunciacao de Obra Nova-94/1992-BENEDITA DA SILVA x SANSAO RIBEIRO DA SILVA e outros - Sobre o petitorio retro, oua-se o advogado pertinente.- Adv. JOSE MARIA VAZZI-

9.-Reivindicatoria-182/1992-JOSE CILSO DOS SANTOS x JOAO MARIA PONTES E OUTROS - Custas no valor 103,02, 50% pelo autor 50% pelo reu.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR, EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA, ORLANDO GOMES e VALDONY PORTO CESTARI-

10.-REPARAÇÃO DANOS-276/1992-OLIMAR JOSE ARAUJO SUAREZ x LEVI CAMARGO CORREA FERRAZ -Intime-se a credor pessoalmente, bem como seu procurador pelas vias normais para que, de regular andamento ao feito, prazo de 48 horas. sob pena da lei. -Adv. IZIDORO FLUMIGNAN, LENER ESCUDERO MARCHI CRUZ, NEWTON CARLOS MORATTO e J A MARCAL ROMEIRO BCHARA-

11.-EXECUÇÃO-364/1993-MASSA FALIDA TEIXEIRA JR COM DE CEREAIS E MANU LTD x JOAO SIMMI e outros - Ao exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligencia do Sr.Avaliador Judicial no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), oficio da comarca Campo do Parecis-MT.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, MILTON COUTINHO MACEDO GALVAO e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA P JUNIOR-

12.-COBRANÇA-482/1993-ADELIA APARECIDA ROTTER MEDA e outros x COPLAVEN-CONSORCIO-PLANALTO DE VEIC.NAC.S/C LTDA - Como a comunicacao entre Juizos se opera por deprecata, o oficio de fl.518 restou prejudicando, tendo em vista o oficio de fl.519 e a certidao retro. Assim, depreque-se a transferencia do numerario pertinente, devendo ser instruida com fotocopia (autenticaidas) das peas de fls.465/468. Aos credores para encaminhar a deprecata.- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, OTILIO ANGELO FRAGELLI, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e RENATA DEQUECH-

13.-Inventario-33/1994-NELSON MARTINS QUASNE x ANA MARIA SILVA QUASNE - Recolham-se os impostos.- Adv. ORLANDO GOMES e GIANE LOPES TSURUTA-

14.-EXECUÇÃO-387/1994-MASSA FALIDA TEIXEIRA JR COM. DE CEREAIS E MANUFAT x GERSON ALVES DE BRITO e outros - Ao Sindico.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

15.-FALENCIA-548/1994-SELBY-COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. x ESTE JUIZO - Ao Sr.Sindico, para cumprir o parecer Ministerial.- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

16.-REPARAÇÃO DANOS-75/1995-LUCIA HELENA BARBOSA DE CASTRO x EDEN DAL MOLIN - Liloes suspensos.- Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI, VANESSA JAMUS MARCHI, RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAO-MI YAMADA e SILVIA DE LIMA MOURA-

17.—263/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x KHOURI - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - A consideraao do credor.- Adv. EDGARD PIETRAROAIA, ROSILENE PROSPERO, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F DOS SANTOS e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

18.-FALENCIA-276/1995-BILD PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x ESTE JUIZO - Sobre a certidao retro, manifeste-se o Sr.Sindico.- Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

19.-EXECUÇÃO-294/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x J. MATSUKURA & CIA. LTDA. e outros - Sobre o petitorio e docs.retro, manifeste-se o credor. Adv. EDER GORINI, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA, JOSE CARLOS VIEIRA e ROMEU SACCANI-

20.-EXECUÇÃO-391/1995-TEIXEIRA JUNIOR DE CEREAIS E MANUFATURADOS LTDA x WALMOR DAVOGLIO E OUTROS - 01) Aos executados para se manifestarem sobre o pedido de fls.226/228 e, 02) da massa falida exequente para juntar planilha atualizada do calculo do seu credito. b) averiguar e esclarecer melhor o destino dos 458.856 quilos de soja que lhes foram confiados (certidao de fls.202), pois, certamente depositados em algum lugar, nao sendo admissivel que simplesmente desapareceram ou pereceram ja que de expressivo valor,e.C) esclarecer melhor a origem do credito dos executados cuja penhora e pretendida (convenio de cooperacao denominada Bacen Jud).- Adv. MILTON COUTINHO MACEDO GALVAO e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

21.-EXECUÇÃO-418/1995-JORGE HACHIMINE x CORAL SEA CORPORATION COM. DE ART. ESP. LAZER LTDA - Defiro vista dos autos na forma requerida.- Adv. RENATO TAVARES YABE-

22.-Sustacao de Protesto-494/1995-MANUEL ALHO DA SILVA E OUTROS x VISOLUX PAINEIS S/C.LTDA.- A consideraao do credor.- Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

23.-DESPEJO-890/1995-JULIANE MARQUES FELCAR x ESCRITORIO CONTABIL AUXILIAR S.C LTDA e outros - Diga o credor.- Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, JOSE WALMIR MORO, RONALDO GOMES NEVES e ROBERTO DE MELLO SEVERO-

24.-EXECUÇÃO-987/1995-BANCO REAL S/A x MARCELO PIERI e outros - Sobre o petitorio retro, a consideracao do credor. Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, MARCOS LEATE e RENATO TAVARES YABE-

25.-Indenizacao por Ato Illicito-1039/1995-ALFANIO ANTUNES DOS SANTOS e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - A consideraao dos credores sobre a devoluao da deprecata.- Adv. JOSE ANTONIO ANDRE, LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO, ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA, ADONIS GALILEU DOS SANTOS, EDSON LAERTE DE MORAES e LUIZ TAVANARO GAYA-

26.-EXECUÇÃO-75/1996-BANCO REAL S/A x AFONSO VITOR DE OLIVEIRA - Sobre o petitorio retro, manifeste-se o credor.- Adv. ROSANGELA KHATER, ANDREA CUNHA PONTES, GISLAINE A GOBETI MAZUR e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

27.-EMBARGOS-210/1996-ARTHUR ZANINETTI FILHO x SCANORTE - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - Despacho de fls. 605: Recebo a apelacao, por propria e tempestiva em, ambos os efeitos com relacao aos embargos n. 438/00 e somente no efeito devolutivo no tocante aos embargos n. 210/96. Ao apelado, para as contra razoes. Apos, com as nossas homenagens, remeta-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada para os devidos fins. Intimem-se e demais diligencias necessarias. - Despacho de fls. 623: Esta havendo um tumultuo no presente feito. A sentenca de fls. 565/576 julgou extinto os embargos de terceiro n. 438/00, com o que restou desconstituída a penhora sobre o caminhã Sania placa AEG 9260, chassis 18336. A apelacao interposta pelo embargado foi recebida duplo efeito (fl. 605). Em peticao juntada nos autos 438/00, o terceiro embargante noticiou que a carreta placa BWG 2501, chassis 23511 tambem estava bloqueada junto ao DETRAN. Este bloqueio deve ter ocorrido em razao do fato do Sr. Oficial de justica, ao proceder a penhora, ter descrito o caminhão (cavalo mecanico) juntamente com a carreta (fl. 20 dos autos 438/00), procedimente este incorreto em razao da carreta constituir bem autonomo. Intimado a se manifestar sobre o pedido de levantamento do bloqueio, o embargado produziu as peticoes de fls. 615/616 e 621/622 destes autos 210/96. Contudo, o desbloqueio da carreta ja foi determinado, conforme se ve as fls. 212 e 213 dos autos 438/00. Tem-se, assim, que a questao do bloqueio da carreta esta superado. Cumpre agora retomar o andamento do feito. Na intimacao para contra razoes publicada a fl. 605 dos autos 210/96 naos constou os nomes dos autos advogados que representam a terceira embargante Optrans Transportes Ltda, com o que determino que a intimacao seja renovada. Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE, WILSON NALDO GRUBE FILHO, ALVINO APARECIDO FILHO, OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, ANGELA ROSSINI e STELA MARLENE SCHWERZ-

28.-REPARAÇÃO DANOS-366/1996-JOAO BATISTA BOTALOZI x MUNICIPIO DE LONDRINA - Custas R\$ 1.472,65.- Adv. MARIA CRISTINA DE FREITAS R PUGSLE-

29.-EXECUÇÃO-448/1996-HOSPITAL MAFALDA KALLAS LTDA x MARIA DE LOURDES GONCALVES OGUIDU - A consideraao do credor.- Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e NOE APARECIDO DA COSTA-

30.-EMBARGOS-676/1996-WALMIRAR BRITO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A - Recebo o recurso de apelacao somente no efeito devolutivo; Ao apelado para apresentar as contra razoes; Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado com as nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias. Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO, MARCOS VINICIUS ROSIN, LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

31.-EXECUÇÃO-789/1996-NEIVA SANTIAGO x MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH - A devedora (art.398 do CPC).- Adv. ANTONIO J DELFINO AMALFI, KURT WERNER REICHENBACH, SANDY PEDRO DA SILVA e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

32.-EXECUÇÃO-806/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSPORTADORA BARAO LTDA e outros - Diga

o credor sobre o prosseguimento.- Adv. EDER GORINI, JOAO MARCOS ANACLETO ROSA, ABEL FERREIRA e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

33.-BUSCA APREENSAO-812/1996-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x MOHAMAD SAID EL RAFIH -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, MARIA LUCILIA GOMES e ALESSANDRO CESAR CUNHA-

34.-EXECUÇÃO-813/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TRANSCADES TRANSPORTES RODOVIARIOS E DIST CARGAS L -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justia.-Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e OSVALDO GIMENES-

35.-EXECUÇÃO-918/1996-BANCO BOAVISTA S/A x VICTOR MODAS LTDA e outros - Diga o credor sobre o efetivo prosseguimento. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

36.-Rescisao de Contrato-928/1996-ODORICA ANTONIA MOREIRA MARQUES e outros x ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOB. E AAGRICOLAS LTDA - Sobre o documento retro, a consideracao da autora. Adv. MARCIA TESHIMA e RONALDO GOMES NEVES-

37.-DECLARATORIA-22/1997-CANADA COUNTRY CLUB x BANCO BOA VISTA S/A e outros - Sobre o deposito retro, a consideraao do interessado.- Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, CARLOS SERGIO CAPELIN, DORIVAL PADUAN HERNANDES e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

38.-EXECUÇÃO-69/1997-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A x CONS.LONDRINENSE ASSIST.A MULHER CLAM - Custas R\$ 296,64.- Adv. WILLY CARLOS ALTENHOFEN, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, CARLA PONS DI LEONE, LETICIA MARIA BERETTA, RODRIGO ERASMO DE MELO e MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

39.-DESPEJO-105/1997-PAULO DOMINGOS BAVIA e outros x TRANSPORTADORA XAO LTDA e outros - Custas R\$ 35,51.- Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

40.-INOMINADA-289/1997-MARCELO DE LIMA URBANEJA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Manifeste-se o autor.- Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, CELSO ZAMONER e ANA LUCIA BOHMANN-

41.-Indenizacao-387/1997-BELMIRO ANSCHAU e outros x FRANCISCO PEREIRA ARAUJO - preparados voltem. Custas R\$ 238,03.- Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

42.-Indenizacao-417/1997-FERNANDO BECKER x MORO VEICULOS LTDA. - Defiro a expediao de oficio a Receita Federal, solicitando-se somente eventual declaraao de bens, mantendo-se, assim, no que possivel, sigilo fiscal. Quanto ao Detran, indefiro o pleito retro, haja vista nao necessitar de autorizaao judicial para tanto.- Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA e BRUNO PEDALINO-

43.-EXECUÇÃO-740/1997-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/A x CARMELITADE AGUIAR SAES - Ao autor para depositar as custas do oficial de justia para cumprimento do mandado. Prazo de 48 horas.- Adv. IARA MARIANA DA SILVA, TANIA MARCIA RODRIGUES ROLIM, MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO, BERENICE MULLER DA SILVA e JOAO CELIO DE MOURA BERTHE-

44.-EXECUÇÃO-741/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x WALTER FERREIRA DOS REIS e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI e MARCIA MARIA LISBOA-

45.—776/1997-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x BRESSAN COMERCIAL IMPE EXP.DE EQUIP. IND.LTDA e outros - Sobre a contestaao retro, manifeste-se o reu/embargante.- Adv. EDGARD PIETRAROAIA, ROSILENE PROSPERO, CAROLINE THON e ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

46.-Indenizacao-828/1997-VANDA APARECIDA PUGIN x HERALDO FARIAS e outros - Sobre o petitorio retro, a consideraao da credora.- Adv. ELIZABETH NADALIM, MARCOS AURELIO DA SILVA, MARIA JOSE FAUSTINO, ODAIR CIRINE, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, SILVANA APARECIDA PEDROSO e MARCOS CEZAR KAIMEN-

47.-EXECUÇÃO-840/1997-COMISSARIA LONDRINA DE IMOVEIS S/C LTDA x URBASA - Manifeste-se a credora. Prazo de 48 horas.- CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A. e outros-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, MARCELO DE CARVALHO SANTOS, MARIO ALVES CARDOSO, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR, ROGER R P SUZUKI e ANA ANGELICA RABELO-

48.-EXECUÇÃO-854/1997-PEDRO MORETTO x DIGITEP-DIGITACAO TREIN.E PROCESSAMENTO S/C LTDA.- Junte no contrato social e suas ultimas alteraoes.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN e DIRCEU PAGANI-

49.-Prestacao de Contas-878/1997-ESPOLIO DE BECHARA ZUGAIB REP.VANIA ZUGAIB x JOAO TAVARES DE LIMA FILHO - A consideraao do credor. Adv. RENATO VASCONCELLOS DE ARRUDA, SIDNEI CANDIDO DE ALMEIDA e JOAO TAVARES DE LIMA-

50.-EXECUÇÃO-887/1997-COMPLEXO EDUC.METROPOLITANO DE LONDRINA S/C LTDA. x MASAKO SHISHITO -Intime-se a credora pessoalmente, bem como seu procurador pelas vias normais para que, de regular

andamento ao feito, prazo de 24 horas. sob pena de extinção. - Adv. IARA MARIANA DA SILVA, MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, TANIA MARCIA RODRIGUES ROLIM, ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO e MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

51.-COMINATORIA-888/1997-SERGIO MARTINS x CONSTRUTORA W.DIAS LTDA - Sobre o ofício retro, a consideração das partes.- Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES, JOSE CARLOS TIVANELLO e MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER-

52.—920/1997-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x WALTER FALLEIROS JUNIOR - Sobre o laudo pericial retro, manifestem-se as partes.- Adv. ARIIVALDO HEBERT DA CRUZ e EDUARDO DE ALMEIDA-

53.-EMBARGOS-7/1998-ELIAS LOMBARDI DE OLIVEIRA x TATSUO KOYASHIKI - Manifeste-se o credor sobre o petitorio e docs.retro.- Adv. CELSO ALDINUCCI, MARIO ROCHA FILHO e SONIA C DE LIMA GIROLDO-

54.-COBRANÇA-68/1998-IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES x AEL - IMOVEIS S/A LTDA e outros - Junte-se o contrato social e suas ultimas alterações. Adv. RENATO TAVARES YABE e ALVARO UKSTIN-

55.-CONSIGNAÇÃO-89/1998-SELMÍ & CIA LTDA x ALCINDO ZOTARELLI e outros - Manifeste-se o credor sobre o petitorio retro.- Adv. HUMBERTO TSUYOSHI KOKATSU, JOSE AUGUSTO R FORMIGONI e OSNY CEZARIO PEREIRA-

56.-DESPEJO-108/1998-GUILHERME L. MARTINEZ FILHO x GIZELDA F. WOTZASEK - Cabe a parte interessada a diligencia ora requerida, pelo que indefiro a.- Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA e MARCOS LEATE-

57.-EXECUÇÃO-179/1998-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x RAIMUNDO CARNEIRO MOTA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <— Adv. RONALDO GOMES NEVES e KATIA NAOMI YAMADA-

58.-Ordinaria R.de Perdas e Danos-290/1998-NILVA DE SOUZA DIAS x REDE DE TELEVISAO CNT “TV TROPICAL “.- Considerando que a presente ação culminou por seguir o rito ordinario, acolho os declaratorios para o fim determinar que o rol de testemunhas seja apresentado com 20 dias de antecedencia da audiencia de instrução de julgamento.- Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI, LUIS C G CAVALHEIRO, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, OSNY RABELLO, LUIS C G CAVALHEIRO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, RODRIGO ERASMO DE MELO e BRUNO NORONHA BERGONSE-

59.-DECLARATORIA-308/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x EUROPA DO BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - Sobre o ofício de fl. 144, diga o Sr. Curador. Adv. CID PENHA, OSVALDO ALENCAR SILVA, RENATO CASTELLAZZI, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PAULO LEANDRO DIETER e ADEMIR SIMOES-

60.-EXECUÇÃO-338/1998-JEFFERSON FERNANDES x CARLOS ANTONIO ILARIO - Preliminarmente, informe o credor se o devedor possui o mesmo endereço no feito perante a 10ª vara Cível.- Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

61.-EXECUÇÃO-388/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A T MARIAMA & CIA LTDA e outros -Intime-se a credora pessoalmente, bem como seu procurador pelas vias normais para que, de regular andamento ao feito, prazo de 24 horas. sob pena de extinção. -Adv. MOACI MENDES LEITE-

62.-Ordinaria de Indenizacao-422/1998-MARIA LEVINA PONTES x CETEC INFORMATICA LTDA e outros - Sobre a contestação retro, manifeste-se, querendo, a autora no prazo de 10 dias.- Adv. MANUEL P REIS, CASEMIRO FRAMIL FILHO, AULO A PRATO e ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI-

63.—531/1998-ESTADO DO PARANA x AILTON MARTINS DA COSTA - A consideração do credor.- Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

64.-EMBARGOS-571/1998-MARIANGELA MASIRONI VOLPINI e outros x JORGE HACHIMINE - Declaro encerrada a instrução. Concedo as partes o prazo sucessivo de 10 dias para apresentacoes de memoriais. Apos, voltem conclusos para sentença. Adv. EDSON JAMIL SAFADI e ADEMIR SIMOES-

65.-Ordinaria de Cobrança-579/1998-ABILIO MEDEIROS IMOVEIS LTDA x SALVADOR RICO FILHO - Os embargos declaratorios sao tempestivos, mas nao merecem acolhimento em razao da sentença nao padecer dos vicios da contradicao, omissao, obscuridade e nao conter erro material. Os declaratorios nao buscam o parimoramento do julgado, mas sim sua reforma, o que e defeso nesta especie de recurso, conforme entendimento jurisprudencial: os embargos de declaracao nao devem revestir-se de carater infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acordao (RTJ 89/548, 94/1.167, 103/1.210, 114/351), nao justifica, sob pena de grave disfuncao juridico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilizacao com o proposito de questionar a correcao do julgado e obter, em consequencia, a desconstituicao do ato decisorio (RTJ 154/223, 155/964, 158/689, 158/993, 159/638). Nao caracteriza omissao a ausencia de referencia na sentença do testemunha da Sra. Celia na parte em que ela alegou ter recebido cobrança de comissão por parte da

corretora (fato este que o proprio reu nao explorou em seu memorial), uma vez que a causa de pedir esta assentada no contrato havido entre as partes. De qualquer sorte, o fato da corretora ter tentado, sem sucesso, receber a comissao do negocio da compradora do imovel, nao impede o direcionamento do pedido contra o vencedor, ora reu. no que tange ao questionamento sobre os honorarios advocatícios, melhor sorte nao socorre ao embargante. Nos termos do art. 20 do Codigo de Processo Civil, a condenacao na verba sucumbenciais, que incluem os honorarios advocatícios, devem obedecer o criterio objetivo do ganho da causa. Nos casos de sucumbencia parcial, a parte vencida em maior grau deve suportar parcela proporcional a sua derrota, com o consequente reflexo na verba honoraria. Assim, o valor dos honorarios do patrono da parte vencedora deve ser maior do que o arbitrado para o advogado do vencido, independentemente de terem praticado no processo trabalho de qualidade equivalente. por fim, esta pacificado no STJ que o art. 23 da lei 8.906/94 nao conflita com o art. 21 do CPC (vide Codigo de Processo Civil de Theotonio Negra, 34 ed. nota01 do art. 21). Pelo exposto, rejeito os embargos declaratorios. Adv. RODRIGO ERASMO DE MELO, BRUNO NORONHA BERGONSE, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

66.—642/1998-CLEBER TOSHIHARU SAGAE x CONDOMINIO COMERCIAL BALDAN - A consideração do credor.- Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

67.-EXECUÇÃO-655/1998-CHOCOLATES IMPERIAL LTDA. x CARLOS ANTONIO NOVELI e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ROSANGELA KHATER e PEDRO KHATER FONTES-

68.-EXECUÇÃO-730/1998-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. e outros x ANTONIO NARCISO BRANCO DE FREITAS e outros - Indefiro o pedido retro. Nao demonstrou o credor o esgotamento da realizacao de diligencias proprias para localizacao de bens dos executados, o que era necessario. Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

69.—833/1998-ANTONIO ARRUDA PANTANO e outros x ROSA APARECIDA GAUDINO CAVALCANTE DA SILVA - Ao Sr.Curador.- Adv. MARIO ROCHA FILHO-

70.-REVISAO-850/1998-JOAO FRANCISCO ARAUJO DE MIRANDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros - Joao Francisco Araujo de Miranda ingressou com a presente demanda cumulando dois pedidos. o primeiro de revisao de um contrato particular de compromisso de compra e venda de imovel firmado com Sergio Lenoir Balbinot e Ivanilde Terezinha Balbinot. O segundo de revisao de contrato particular de compra e venda, mutuo com obrigacoes de primeiro grau e outras avencas firmado com o Banco Bamerindus, sucedido pelo Banco HSBC. Nao obstante os contratos se refiram a aquisicao do mesmo imovel, tratam-se de negocios independentes, cada qual regido por clausulas proprias e especificas. pelo primeiro contrato o autor adquiriu de Sergio Lenoir Balbinot e esposa o imovel pelo valor de R\$ 161.000,00 em 23 de setembro de 1996, comprometendo-se a pagar uma parcela de R\$ 90.000,00 atraves de financiamento a ser obtido junto a Bamerindus. Pelo segundo, o autor obteve do Banco Bamerindus o financiamento de R\$ 90.000,00. Com a presente acao o autor pretende revisar os juros e correcao monetaria no contrato celebrado com os vendedores do imovel e tambem rever os termos do financiamento perante o atual banco HSBC. Entretanto, o Codigo de Processo Civil nao admite a cumulacao de pedidos deduzida pelo requerente. De acordo com o art. 292 do CPC a cumulacao somente e possivel contra um mesmo reu. Havendo diversos reus, ou seja, litisconsorcio passivo, a causa de pedido deve ser unica ou, ao menos, devem ser conexas (identidade de pedido e de causa de pedir). No presente caso o que existe sao duas demandas autonomas cumuladas. As obrigacoes assumidas pelo autor perante o vendedor do imovel e perante a instituicao financeira sao diversas. A legislacao aplicavel a cada caso e diversa. O contrato tabelado com o Banco sujeita-se ao Codigo de Defesa do Consumidor, mas relacao de consumo nao ha entre o autor e o vendedor do imovel. Nestes termos, inviavel a cumulacao procedida. Considerando que os reus Sergio Leonir Balbinot e sua mulher ainda nao foram citados (fato incompreensivel em razao dos reus serem autores na acao monitoria em apenso), e de se extinguir o pedido contra eles formulado, prosseguindo a acao somente contra o Banco HSBC. Ante o exposto, julgo EXTINTO o pedido deduzido por Joao Francisco Araujo de Miranda Contra Sergio Leonir Balbinot e Ivanilde Terezinha Balbinot, o que faco com fulcro no art. 292, combinado com o art. 267, IV, ambos do CPC. Condono o autor no pagamento das custas dos atos referentes a citacao dos reus Sergio e sua mulher. Transcorrido o prazo para recurso, certifique-se a presente decisao nos autos de monitoria n. 191/02, que devera ser desentranhado para que retome o seu regular andamento. Quanto aos valores depositados pelo autor, defiro o pedido de levantamento formulado pelo Banco. Atendendo ao fato de que do valor de R\$ 600,00 depositados mensalmente, R\$ 400,00 destinavam-se ao pagamento do debito com o Banco e R\$ 200,00 para o pagamento da divida com os vendedores do imovel, o valor a ser levantado pelo Banco deve obedecer esta proporcao (66,666%). O valor restante devera ser transferido para a acao monitoria, autos n. 191/02. Intimem-se. Adv. ORLANDO GOMES, WALDOMIRO VAL, ANA PAULA LIMA BRAGA e GILBERTO PEDRIALI-

71.-Indenizacao por Ato Illicito-927/1998-JOAO CARLOS DE CARVALHO x DILSON FRANCISCO MAFRA e outros - Custas R\$ 735,26.- pagar sobre o valor de 50%.- Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

72.-Reintegracao de Posse-941/1998-BCSP LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA DE FATIMA MACHADO - Prazo solicitado ja decorreu devendo o credor manifestar-se quanto o regular e efetivo prosseguimento do feito. Prazo de 48 horas. Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e HUDSON MAURO ANGELO-

73.-Sumarissima de Cobrança-7/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL JORDANIA x CLARICE TSURUDA TAKEHANA e outros - Preliminarmente, indique o credor bens a penhora para eventual substituição.- Adv. AULO A PRATO, IVAN ARIIVALDO PEGORARO, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA-

74.-SUBSTITUICAO DE CURADOR(A)-24/1999-WAGNER FERNANDES LEMES TRINDADE x MUNICIPIO DE LONDRINA -Recebo o recurso de apelação retro, em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e CELSO ZAMONER-

75.-EXECUÇÃO-41/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DAGOBERTO FERRAZ DOS SANTOS - Diga o credor. Adv. BRAULIO BELINATI G PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ELLEN PATRICIA CHINI-

76.—78/1999-EDSON REZENDE x VIACAO GARCIA LTDA - Ao preparo valor R\$ 664,02.- Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

77.-Ordinaria de Indenizacao-134/1999-FLORIZA AURIET DA COSTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. OTAVIO RUFINO GOMES, NOE APARECIDO DA COSTA, CARLOS SERGIO CAPELIN e JOSE CARLOS DIAS NETO-

78.—158/1999-UNOPAR UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA x IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, SERGIO BERMUDEZ, ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS e SALVADOR CICERO VELLOSO PINTO-

79.-DECLARATORIA-263/1999-LUCIANO LONNI VASCONCELOS e outros x DONIZETE APARECIDO DE MORAES e outros - Sobre a nomeacao de bens (fl. 199), manifestem-se os credores. Adv. DANIELA LAMBERTI DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA, ORLANDO GOMES e SERGIO ANTONIO MEDA-

80.—298/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BATISTA MAGALHAES - Sera apresentado valor dos honorarios periciais apos as partes oferecem os seus respectivos quesitos, possibilitando, assim, avaliar a extensao dos trabalhos, tudo conforme petição de folhas 220 do Sr. Perito.- Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN, JOSE CARLOS DIAS NETO, RODRIGO BRUM e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

81.-EXECUÇÃO-302/1999-ENIO JOSE PERACCHI x SINDICATO TRAB.NA MOVIM.MERC.GER.AR.DE LONDRINA e outros - Preliminarmente, manifeste-se o credor sobre o conteudo do ofício de fl.62.- Adv. GUILHERME PEZZI NETO, VALDECIR CARLOS TRINDADE, LAURI JOAO ZAMBONI e FATIMA APARECIDA LUCCHESI-

82.-DEPOSITO-321/1999-BANCO ABN AMRO S.A x SIRLENE APARECIDA LAZZAROTTO - A consideração do autor.- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e WANDER L FERREZIN-

83.—327/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE C. FINANC. x JOVINA MEIRES DA SILVA FURLANETI - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.- Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO e FRANCISCO CARLOS VALOTTO-

84.—332/1999-COMERCIO DE MOVEIS SAGRADO CORACAO DE JESUS LTDA e outros x MARCOS ANTONIO FRANCO - Preliminarmente, junte-se o contrato social e suas ultimas alterações.- Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO, IVAN ARIIVALDO PEGORARO e AULO A PRATO-

85.-DECLARATORIA-338/1999-M.A.S. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x ANTONIO DEMARQUE e outros - Do agravo retido retro, ouça-se a parte contraria em 5 dias.- Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER, ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO, ODENIR VITAL BARBOSA e LEILA CELIMAR GRECCO-

86.—416/1999-CARLOS ROBERTO ESCOBAR JUNIOR REP.PELA MAE x GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA e outros - Sobre o ofício retro, a consideração das partes.- Adv. JUCELINA DINIZ e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

87.-Indenizacao-432/1999-CELDO DO CARMO HANSEN x GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS - Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, DECIO GIOVANNETTI SICCA JUNIOR, ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA MARCONI e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

88.-EXECUÇÃO-488/1999-A.P. RODOLPHO E CIA LTDA x MARTIFER COM. E OFICINA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -Intime-se a credora pessoalmente, bem como seu procurador pelas vias normais para que, de regular andamento ao feito, prazo de 24 horas. sob pena de extinção. -Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

89.-Reivindicatoria-492/1999-PAULO MASSARU YOKOYAMA e outros x WILSON NALDI NORDI e outros - Aos requ-

ridos para prestarem as devidas informações, sob pena de prosseguimento, tudo conforme petição de fls.347.- Adv. MONICA AKEMI Y TOMAS AQUINO, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e RONALDO GOMES NEVES-

90.—551/1999-ANTONIO COSTA x BANCO SAFRA S/A - Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI, VANESSA JAMUS MARCHI, SERGIO ROBERTO GARCIA GRANDE, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, MIRELLE NEME BUZALAF, LUCIANA VEIGA CAIRES e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

91.-REVISAO-578/1999-ALTELAIR HORACIO x FIAT LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Sobre o pleito retro, ouça-se a parte contraria.- Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

92.-Sumarissima de Indenizacao-616/1999-SALATIEL LOURENCO DO NASCIMENTO e outros x CORBEL - COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA e outros - Contados e preparados voltem. Custas R\$ 1.368,83.- Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

93.-EMBARGOS-647/1999-DANIEL CESTARO PASCHOAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a proposta diga o Banco em05 dias.- Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

94.-EMBARGOS-747/1999-ESLAINE DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A peticionaria retro para indicar o deposito que se pretende levantar. Adv. ROSANGELA LIE MIYA SCHMIDT e SHIROKO NUMATA-

95.-DESPEJO-762/1999-HENRIQUE BLANCO x COMERCIO DE LEGUMES ANA BELA LTDA e outros - Indefiro o pedido retro, pois sequer houve inicio da execucao, o que ocasionaria o transpor de atos. Adv. CELSO ALDINUCCI-

96.-Ordinaria de Indenizacao-763/1999-CAUANA-OFICINA DE ENG. E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO S/C LTDA - Sobre o petitorio e docs.retro, ouça-se a parte contrario e o Expert, nesta ordem.- Adv. SAMIR THOME FILHO, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, SOLANGE CRISTINA DE LIMA, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA e REJANE OKANO RILLO-

97.—783/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x SORDI e CIA S/C LTDA e outros - A autora para demonstrar a atual fase da deprecata no prazo de 48 horas.- Adv. SHIROKO NUMATA-

98.-EXECUÇÃO-858/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x UNICLINICAS LONDRINA ASSIST.MEDICA HOSPITALAR LTDA e outros - Diga a credora sobre o regular prosseguimento.- Adv. SHIROKO NUMATA-

99.-Rescisao de Contrato-867/1999-SET CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x GOMES E AMANCIO LTDA - Manifestem-se as partes sobre os documentos retro.- Adv. LUCIANA MARIA FERNANDES, ROBERTO DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO e MARIO ROCHA FILHO-

100.-EMBARGOS-877/1999-JORGE KAORO YAMAKAMI x BANCO BRADESCO S/A - Em relacao a peticao de fls. 115/117 e inaceitavel que o embargante, atraves de seu advogado, venha insultar o Poder Judiciario taxando de absurda e ridicula a decisao proferida pela Oitava Camar Cível do Egregio Tribunal de Alcada. O inconformismo do Banco deveria ser externado atraves da via recursal adequada, sempre respeitado o dever de urbanismo que deve imperar no trato processual. Com fundamento no art. 15 do Codigo de Processo Civil determino que as expressoes “absurdamente” e “ridicula” contida a fl. 116 sejam riscadas. O original de fl. 116 devera ser substituido por fotocopia em que serao riscadas as expressoes, ficando o original na contra-capa em envelope fechado. Conforme determinado pelo V. Acordao, a pericia devera esclarecer a evolucao do saldo devedor e a forma de calculo das prestacoes do contrato, informando quais foram os encargos incidentes (juros, correcao monetaria, multa, capitalizacao de juros). Para realizacao da pericia nomeio o Sr. Yoshio Saito, que devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios em cinco dias. Considerando que a pericia visa elucidar o demonstrativo de calculo apresentado pelo Banco na execucao e que o embargante esta representado por Curador especial, os honorarios deverao ser adiantados pelo embargado. Faculto as partes a indicacao de assistente tecnico e a formulacao de quesitos no prazo sucessivo de 05 dias. Para a entrega do laudo arbitro o prazo de 30 dias a inicial com o deposito dos honorarios. Intimem-se. Apos, voltem conclusos para sentença. Adv. LUIZ FABIANI RUSSO, MARCIO MIATTO, MARCOS C AMARAL VASCONCELOS e GILBERTO PEDRIALI-

101.-EXECUÇÃO-882/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A x SETA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

102.-Reintegracao de Posse-909/1999-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ASAV LTDA.- Manifeste-se o interessado.- Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, TEREZINHA DEMARTINO e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

103.-DECLARATORIA-975/1999-PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA x SANT’FER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e APARECIDO DO AMARAL-

104.—977/1999-CELDO RODRIGUES SILVA x BANCO

BRADESCO S/A (BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIAR e outros - Junte a copia da sentença autenticada pelo Cartorio.- Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLI, FRANCISCO SPISLA, MARCIO MIATTO, NELSON URQUIZA MONTEIRO e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

105.—29/2000-ILIZIA ALVES x INFORMARE - EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA e outros - Declaro encerrada a instrução. Concedo as partes o prazo de 10 dias consecutivos para alegações finais na forma de memoriais.- Adv. SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

106.-REPARAÇÃO DANOS-31/2000-MARIA INES BARBOSA e outros x LACERDA ATHAYDE CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - A questao dos honorarios resta superada (fls.238), tanto que aceita pelo Expert (fl.243) a forma de pagamento feita pelas proprias autoras (fl.240/241), nao se justificando, portanto, o petitorio retro. Dessa forma, inicie as autoras o cumprimento de sua propria proposta de pagamento de honorarios periciais. Prazo de 48 horas para a primeira parcela.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA, JULIANA MEZZAROBIA TOMAZONI, FABRICIO MASSI SALLA e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

107.-Reintegracao de Posse-63/2000-PENCIL CONSTRUCOES LTDA. x NEIDE APARECIDA BUENO DE QUADROS - Recebo o recurso de apelação retro, em ambos os efeitos. A apelada para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR, ADEMIR SIMOES, LUCY MARA CONCEICAO e CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

108.-Ordinaria de Repar. de Danos-87/2000-BERNADETE GOMES DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO —> A consideração da credora. <—Adv. CLAUDIO SERGIO BALEKIAN e MOACI MENDES LEITE-

109.—128/2000-LUCIANO ELLWANGER DE ARAUJO x BANCO ITAU S/A.- Sobre o deposito retro, ao interessado.- Adv. CARLOS EDUARDO SARDI, ENIVALDO TADEU CUNHA, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

110.-DESPEJO-211/2000-ESPOLIO DE SEBASTIAO OSWALDO PRONI x SOLEDAD DE FATIMA GOMES MATIAS - Apresente planilha.- Adv. ARISTO MANOEL PEREIRA e MARIA ELIZABETH JACOB-

111.-COBRANÇA-246/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x RONDON E SANTOS LTDA. e outros - Defiro vistas dos autos por 5 dias.- Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

112.-Ordinaria de Indenizacao-251/2000-FERNANDA FRANCO HISASI x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.- A consideração da re.- Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, ROMEU SACCANI e JOSE CARLOS VIEIRA-

113.—256/2000-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL x ARCILON ARTEFATOS DE CIMENTO LONDRINA LTDA. e outros- Recebo os embargos em razao do advogado do peticionario nao ter sido intimado da sentenca. Os embargos nao merecem provimento. O pedido de ingresso na causa como assistente litisconsorcial deduzido por Francisco Nigri Filho foi rejeitado pela sentenca (fl. 394, 5. Paragrafo), nao havendo omissao. Quanto ao onus da sucumbencia, pretende a re obter efeito infringente, o que somente se admite em casos excepcionais. Como a re deu causa a propositura da acao, uma vez que somente no curso da demanda regularizou a situacao do imovel recebido por doacao, deve responder pelas custas e honorarios. Adv. LINA M DIAS, PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ASSUNCAO MITICO SHIMAMOTO NABESHIMA, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, THAIS ARANDA BARROZO, FERNANDO JOSE MESQUITA e TONY ALVES-

114.-EXECUÇÃO-261/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/ A x J.A. COMERCIO REPE DIST.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS e outros - Sobre a execução de pre-executividade e docs.retro, manifeste-se, querendo, a credora no prazo de 10 dias.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, ALAOR ALVES PINTO e ANTONIO CARLOS SAO JOAO-

115.-Ordinaria de Cobranca-278/2000-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE x EDINALDO NALIM - Esclareca a autora do que se trata o AR ora juntado, pois nao ha nos autos nada a respeito. Comprove, ainda, a regular distribuicao da deprecata e sua atual fase. Adv. MARIA CRISTINA DOS SANTOS e ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO-

116.-REPARAÇÃO DANOS-358/2000-VANILDE MARIA DE PROENCA LEME e outros x JOAO MASSAMBANI RIBEIRO e outros - A autora nao e beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, promova o preparo das custas pendentes. Prazo de 48 horas. R\$ 1.045,63.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

117.—362/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI e outros - O pedido formulado pela Sra. Celina Kazuko Fujioka Mologni nao merece guarida. Nos autos de acao civil publica movida pelo Ministerio Publico contra o marido da postulante, Ismael Mologni, e outros, foi deferida liminar de indisponibilidade dos bens dos requeridos. A ora postulante, sob a alegacao de que a indisponibilidade decretada maltrata seu direito a nomeacao e a impenhorabilidade do bem de familia, requer que a restricao sobre a propriedade recaia sobre dois imoveis do casal, liberando-se os outros bens. De inicio, deve ser registrado que a acao apropriada para o terceiro que sofre turbacao ou esbulho na posse de seus bens por ato judicial sao os embargos de terceiro. Contudo, o pedido deve ser indeferido de plano. Como bem observou a agente do Ministerio Publico, o que a peticionaria pretende e a partilha dos bens do casal fora das hipoteses legais. De acordo com a lei civil, a partilha dos bens se da com a

extincao do matrimonio, seja pela morte de um dos conjuges, seja pela separacao judicial ou divorcio. E juridicamente impossivel, portanto, a pretensa transferencia de alguns bens para o dominio exclusivo da peticionaria e a manutencao de outros sob o poder de seu marido. Ainda seguindo a linha tracada pela Dra. Promotora de Justica, a indisponibilidade de bens nao alcanca a meacao da peticionaria. O casal podera promover a venda de qualquer dos bens que possuem, bastando para tanto previa comunicacao ao juizo e o deposito da importancia referente ao conjuge varao em juizo. De outro lado, desde que o marido da peticionaria presta caucao idonea suficiente para garantir o juizo, a indisponibilidade dos bens podera ser revogada. Por fim, relembrando o disposto no V. Acordao da lavra do Desembargador Nerio Spessato Ferreira no agravo de instrumento n. 96.338-0, a decisao que determinou a indisponibilidade de bens nao atinge o bem de familia e a meacao da peticionaria. Ante o exposto, indefiro o pedido. Intimem-se. Apos, desanexem-se e arquivem-se com as devidas baixas. Adv. MARINO SILVA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA, CELSO MASSASHI MOGARI, RONALDO GOMES NEVES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, ANDRE LUCIANO VIEIRA DE MELLO, ANDRE MELLO FILHO, CELINA K F MOLOGNI, FABIO TOME SOARES, RAFAEL COSTA CONTADOR, ADEMIR SIMOES, MAURO VIOTTO, ELEZER DA SILVA NANTES, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, ELIAS MATTAR ASSAD, MARCIO ADRIANO PINHEIRO e BRAULINO BUENO PEREIRA-

118.-Ordinaria de Indenizacao-420/2000-MARIA DE FATIMA DOS SANTOS x MAVILLAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.- Iqualmente recebo o recurso adesivo em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado.- Adv. EDSON DE JESUS DELIBERADOR FILHO, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, MARCELLO PEREIRA COSTA e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

119.-Ordinaria de Indenizacao-488/2000-DANIEL ALECIO LOURENCO RIBEIRO x CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros - Ao reu Carrefour para juntar e/ou apresentar junto ao Expert o Manual completo do equipamento a ser vistoriado, bem como dos PPRA (Programa de Prevencao de Riscos Ambientais), periodo em o autor desenvolveu seus trabalhos junto a re e que constem o nome do funcionario/autor, ate a data da pericia. Intimem-se os interessados, inclusive, o Ministerio Publico, bem como o Perito Eden para fins do requerimento retro. Prazo0 de 10 dias. Intime-se o Carrefour via telefone. Embora a intimacao por telefone seja, em principio, incabivel, desde que nao haja duvida da autenticidade do ato, atingindo este as suas finalidades, havendo, outrossim, urgencia para tanto, nada impede que assim ocorra, ate pela celeridade e menor onerosidade de que se reveste. A proposito, confira-se nota 10 ao artigo 238, in Theotonio Negroa, 33 edicao. Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA, RENATO CASTELLAZZI, ROBSON MARCELO ANTUNES MARTINS, WANDERLEY PAVAN, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILLO JARDIM e PAULO LEANDRO DIETER-

120.-COBRANÇA-496/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RES.MARIA DEL CARMEM x ALIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA -Recebo o recurso de apelação retro, em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE COSTA MORETTO, MARCIO MIATTO e SERGIO WILSON MALDONADO-

121.-EXECUÇÃO-501/2000-BANCO ITAU S/A x HELIO APARECIDO DA SILVA e outros - Manifeste-se o credor sobre o interesse no prosseguimento do feito.- Adv. SHIROKO NUMATA, CARLOS EDUARDO SARDI, ENIVALDO TADEU CUNHA e ANA LUCIA BOHMANN-

122.-EXECUÇÃO-527/2000-TUBOS E CONEXOES TIGRES LTDA x NELSON RISTOW e outros - Ao credor para juntar aos autos certidao atualizada do cartorio de Registro de Imoveis.- Adv. JACKSON ANDRE DE SA, FABIANE NORAH SCHANAID e JOAO ELISEU COSTA SABEC-

123.-EXECUÇÃO-600/2000-SAINT GOBAIN VIDROS S/A x DISMARINA DISTRIB.DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -Cumprir o provimento01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado), . Prazo de 48 horas.- Adv. JORGE SHIGUEMITSU FUGITA e ANTONIEL BISPO DOS SANTOS FILHO-

124.—605/2000-ANTONIO APARECIDO GALEA e outros x BANCO BRADESCO S/A - Sobre o laudo pericial, manifeste-se as partes, no prazo legal de 10 dias.- Adv. MARLENE CONCEICAO DE SOUZA, GEISA PASTUCH FARHAT, JORGE DURVAL DA SILVA, PATRICIA ROHN e MARISA DE CASTRO MAYA-

125.-REPARAÇÃO DANOS-631/2000-NEUZA MARIA FARIAS PEREIRA x VIACAO GARCIA LTDA - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.- Adv. MARIO SERGIO DIAS XAVIER, DANIELA D'AMICO MORAES, CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR, ELITON ARAUJO CARNEIRO, IVO PIRES RODRIGUES JUNIOR, EDUARDO LUIZ CORREIA, MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO, REJANE OKANO RILLO e SOLANGE CRISTINA DE LIMA-

126.-COBRANÇA-658/2000-NEIDE APARECIDA BUENO DE QUADROS x PENCIL CONSTRUCOES LTDA - Recebo os recursos de apelação retro, em ambos os efeitos. Aos apelados para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Adv. LUCY

MARA CONCEICAO, CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA e RENATO BARROS DE CAMARGO JR-

127.-EMBARGOS-668/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x SEBASTIAO RAMOS ISIDORO - A consideração da parte interessada.- Adv. MARIA CRISTINA DE FREITAS R PUGSLE, CARLOS ROBERTO SCALASSARA, ANA CLAUDIA NEVES RENNO e ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

128.-Rescisao de Contrato-672/2000-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA. x LAUTAIR DA CRUZ MESSIAS e outros -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

129.—687/2000-RODRIGO LUCIO LEITE x INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS KAMARA L - Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA e MAURO ZARPELAO-

130.-DECLARATORIA-703/2000-ELISABETE APARECIDA SALVADOR x ZAPATA COMERCIO DE MOTOS LTDA e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ADEMIR SIMOES e HELIO VIEIRA NETO-

131.-EMBARGOS-729/2000-MARIA ALICE NASCIMENTO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia ...s partes da baixa dos autos. Levante-se a contrição.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, EDUARDO DUARTE FERREIRA e CELSO ZAMONER-

132.-DESPEJO-732/2000-DIOGO MIGUEL PERES x GILBERTO DANIEL RODRIGUES e outros - Ao credor para juntar a planilha atual de seu credito.- Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN e JOSE MANOEL DO AMARAL-

133.-Rescisao de Contrato-738/2000-JOSE JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA x PATRICIA ROSA EGIDIO - Preliminarmente, a re para demonstrar a distribuição da deprecata e sua atual fase. Prazo de 48 horas. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, CARLITO KRAUSE e MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

134.-REVISAO-788/2000-ANTONIO CIRO PEREIRA DE REZENDE e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Sobre a proposta de honorarios do Expert, manifestem-se as partes no prazo comum de05 dias.- Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN, LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH, CARLOS AFONSO BORTOLOTO e RUI ZANCARLI SOUZA-

135.-Reintegracao de Posse-822/2000-OLIDIA DE SOUZA LIMA e outros x MARIA DA SILVA SALLES - Digam as partes sobre a possibilidade de acordo com indenizacao da re pelas benfeitorias (accessao) introduzidas no imovel. Adv. CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA e EDSON GONCALVES-

136.-Mandado de Seguranca-846/2000-SEVERO DE RUDIN CANZIANI FILHO e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN e ELLEN PATRICIA CHINI-

137.-EXECUÇÃO-27/2001-COOPERATIVA AGROP.DE PRODUCAO INTEGRADA DO PR LTDA x CLEMENTINO FERRI e outros - As partes para manifestarem, no prazo de 05 dias sobre a avaliação, e remessa a este juizo da conta geral atualizada, officio da comarca de Ribeirao do Pinhal-Pr.Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRISTAO BARBOSA e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

138.-DECLARATORIA-63/2001-MARIA MADALENA MARQUES MIYADERA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES e outros - Nos termos do art.265, IV, letra "a", do CPC, suspendo o feito por 1 ano.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, MARGARIDA SATHLER, ANA LUCIA BOHMANN e PAULO ROBERTO PIRES-

139.—103/2001-CONTINENTAL BANCO S/A. x LUCIA MARIA CORREIA CAMILY - Vistas por 5 dias.- Adv. ELIZABETH RAO-

140.-Ordinaria de Indenizacao-132/2001-ROSEMARY ALCANTARA x TV LONDRINA - REDE BANDEIRANTES e outros - Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 15/10/03, as 14:00 horas. Fixo em 20 dias para o deposito do rol de testemunhas. Manifeste se o autor sobre a correspondencia devolvida.- Adv. RENATA DEQUECH, SILMARA R LAMBOIA, ANDRE LUIZ G SALVADOR, ROBERTO WYPYCH JUNIOR e AMAURI CARLOS ERZINGER-

141.—148/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ADELINDA SANTINA TAVARES DE CASTRO - Intime-se a credora pessoalmente, bem como seu procurador pelas vias normais para que, de regular andamento ao feito, prazo de 24 horas. sob pena de extinção. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e HAROLDO TIBERTO-

142.—196/2001-GERALDO LUIZ DE SOUZA e outros x BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO S/A - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelos autores. Adv. CARLOS EDUARDO SARDI, ENIVALDO TADEU CUNHA, BRAULIO BELINATI G PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

143.-DECLARATORIA-212/2001-TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA x AOT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -Recebo o recurso de adesivo tambem, em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar as contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. SALVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA e MOISES EDUARDO B DE OLIVEIRA-

144.-Rescisao de Contrato-234/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x JOSE RUBENS GUSMAO - A consideração da autora. Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, JOSE DORIVAL PERES, HELIO FRANCISCO FREITAS, JOAQUIM J MELO e WOLNEY CESAR RUBIN-

145.—256/2001-ARANDU SISTEMAS LTDA x PORTO UBA - CENTRO DE LEILOES E EVENTOS S/C LTDA - Demonstre a credora a fase atual da deprecata. Prazo de 48 horas. Adv. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA e ELIZEU RAVELLI-

146.-EMBARGOS-264/2001-PHT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Ao devedor (CPC,398).- Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, WALTER ESPIGA e MARCOS VENICIO KERCHE-

147.-Sustacao de Protesto-280/2001-AUTO POSTO SUMATRA LTDA. x TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO -Recebo o recurso de apelação retro, em ambos os efeitos. A apelada para suas contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, KLEBER FARIA MASCARENHAS e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

148.-Ordinaria de Indenizacao-292/2001-DAYANE GABRIELA MEDEIROS x TANOS ELIAS ZOUK - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora. Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e FRANCISCO BARBOSA-

149.-Indenizacao-302/2001-SILVIA DO NASCIMENTO COCCO x INCONUTRE INDUSTRIA E COM.DE NUTE SUPRACOES LTDA - Admito o agravo retido, tempestivamente interposto. Contudo, mantenho a decisão. Anote-se na autuação. O agravo permanecera retido nos autos afim de que dele conheça o E.Tribunal, se requerida, expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (CPC, ART.522). Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.- Adv. Zaqueu Vilela Berbel, Thais Ribeiro V Lobo, Fabio Antonio da Silva Martin e Benedito Carlos Ribeiro-

150.—314/2001-CLENICE MAIA SOUZA PINTO x BANCO BRADESCO S/A - O presente feito nunca esteve arquivado. Assim, digam as partes sobre eventual composicao; em caso negativo, o feito tera prosseguimento normal. Adv. JULIANA APARECIDA GONCALVES e SERGIO WILSON MALDONADO-

151.-EMBARGOS-354/2001-CAUANA - OFICINA DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA x MIX ANDAIMES LTDA - No valor do principal estava incluso o total das custas pendentes. Assim, a subscritora do petitorio retro para promover o pagamento das custas. Prazo de 48 horas.- Adv. VANESSA VANZELA, RENATA SILVA BRANDAO, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, THAIS ARANDA BARROZO e ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA-

152.-REVISAO-414/2001-NOHAD ABDALLAH x CARTAO UNIBANCO LTDA - Ao autor (art.398 do CPC do CPC). Apos contados e preparados, voltem. Custas R\$ 510,25.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

153.-Ord.de Revisao de Contrato-429/2001-SILVIA MARIA DE LEMOS BAPTISTA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Contados e preparados, voltem para sentença. Custas R\$ 115,89.- Adv. MANUEL P REIS, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

154.-DESPEJO-433/2001-ANTONIO CARLOS SENCIO PAES x SANDRA CRISTRINA FERNANDES e outros - Ao autor para providenciar copia do laudo avaliatorio do bem a ser preceado e copia do calculo atualizado do debito. Officio do Juizo da Comarca de Garça-SP.- Adv. ELEZER DA SILVA NANTES e CECILIO MAIOLI FILHO-

155.—440/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA e outros - Aos reus/embargentes para promoverem o deposito do restante dos honorarios periciais (50%). Prazo de 48 horas. Efetivado, autorizo o levantamento pelo Expert. No mais, sobre o laudo pericial retro, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias.- Adv. WALTER ESPIGA e ROBERTO DE MELLO SEVERO-

156.-ARROLAMENTO-442/2001-BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA e outros x MOACYR DE ALMEIDA - Juntem-se as certidoes fiscais (Estadual e Municipal). Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

157.-Ord.de Revisao de Contrato-454/2001-RAIMUNDO BRUM x FININVEST S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO - Sobre o esclarecimentos do Expert, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

158.—488/2001-EDUARDO GERBAS x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Declaro encerrada a instrução. Assim as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor.- Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, CLAUDIA BEATRIZ VALEIRIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

159.-COMINATORIA-490/2001-ANDREY SALINET DA SIL-

VA x UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - Ouça-se a parte contraria (art.398 do CPC). aos, voltem para sentença.- Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, PEDRO RIBAS DE MELLO-

160.-SUPRIMENTO-494/2001-JAIR GONCALVES DE LIMA x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRI-NA e outros - Prazo solicitado ja decorreu. Diga o autor sobre eventual interesse no prosseguimento.- Adv. RUBENS ROSSI-NI FILHO, EDSON EVANGELISTA DA SILVA e HELIO VI-EIRA NETO-

161.-Ord.de Revisao de Contrato-496/2001-CAFEIRA MON-TE SANTO LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Contados e preparados voltem. Custas R\$ 23,63.- Adv. RONALDO GO-MES NEVES, MARIA JOSE STANZANI e LUCELI CER-QUEIRA LOPES-

162.-EMBARGOS-546/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x PEDRO GARCIA PAGAN E OUTOS -Recebo o recurso ade-sivo tambem no efeito devolutivo. Ao apelado para apresentar suas contra razoes.- Adv. RITA DE CASSIA MAISTRO e EU-ZEBIO FEIJO DE OLIVEIRA-

163.-DEPOSITO-578/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS HENRIQUE RIBEIRO RUFINO - Diga o autor so-bre o regular e efetivo prosseguimento do feito. Prazo de 48 horas. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAI-BEN, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLI-VEIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e JOSE NO-GUEIRA FILHO-

164.-Reintegracao de Posse-585/2001-YOSHIE KOBAYASHI x MARCUS AUGUSTO HARANO e outros - Contados e pre-parados voltem.Custas R\$ 14,63.-Adv. MARCELO MITSI-

165.-DEPOSITO-594/2001-BANCO ITAU S/A x JOSE CAR-LOS DE JESUS -Recebo o recurso de apelação retro, em am-bos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos su-bam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GAL-LELI CAMPOS e SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ-

166.—617/2001-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x ITIRO KAZUMA - Esclareça o autor se deseja o incio da execução.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, RAPHAEL PAPPA LAU-TENSCHLAGER e JULIANO TOMANAGA-

167.-Inventario-621/2001-KIYOKO NISHIKAWA NUMATA e outros x YOSHITARO NUMATA - Considerando que todos os herdeiros sao maiores e capazes e estao representados por advogada em comum, defiro o pedido para que a inventariante possa assinar prorrogacao de debito bancario junto ao Banco do Brasil. Quanto ao pedido de venda de bens, indique a inven-tariante qual bem pretende alienar e informe seu valor. Adv. SHIROKO NUMATA-

168.-EMBARGOS-626/2001-ANGELA CRISTINA PRESTES x BANCO ITAU S/A - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela embargante.- Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FI-LHO e BRAULIO BELINATI G PEREZ-

169.-Inventario-714/2001-ZULMIRA BENTO x FILOMENA DE OLIVEIRA -Juntem-se as certidoes fiscais (municipal, es-tadual e federal), bem como o comprovante de recolhimento do imposto de transmissao “causa mortis”. Adv. SHIRLEI DAL-VA BENTO-

170.-Ord.de Revisao de Contrato-722/2001-LUCIA HELENA HUBIE x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CAR-TOES DE CREDITO - A autora para proceder ao deposito dos honorarios periciais, devendo o Expert dar inicio aos seus tra-balhos, fixando-se o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, JOSE AUGUSTO ARA-UJO DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NIS-SEL, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL e FRANCIELI LAHUD DE LIMA-

171.—756/2001-BANCO BRADESCO S/A x JUNIA LIMA DA CUNHA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. LUCIA-NA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

172.-DEPOSITO-765/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO VALDINEY DA SILVA - Sobre a contestação retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias.-.- Adv. LAU-RO FERNANDO ZANETTI e ELIZABETH NADALIM-

173.-Rescisao de Contrato-766/2001-SALETE VOLPATO SOA-RES x WANDER MIGUEL TAMBURUS e outros - Manifeste-se o autor.- Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, CELSO ALDINUCCI e JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI-

174.-DEPOSITO-792/2001-BV FINANCEIRA S/A FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO x JOEL RODRIGUES DOS SANTOS - Para a enuncia, o ilustre patrono (fls.141) deve ob-servar a atual redação do art. 45 do CPC. Custas 67,63.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELI-NATTI GARCIA PEREZ e MOISES DE GODOY-

175.-Ord.de Revisao de Contrato-800/2001-JOAO AUGUSTO DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Sobre o laudo pericial retro, mani-festem-se as partes no prazo comum de 10 dias.- Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, ELISANDRE MARIA BEIRA, CAR-MEN LUCIA VILLADA DE VERON, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA e RENATA SILVA CASSIANO-

176.-Rescisao de Contrato-801/2001-SILVIO ROBERTO PE-LIZZARI x LUIZ DA SILVA - Necessaria a instrução do feito

para dirimir as controversias acerca do alegado descumprimen-to do contrato por parte do reu. Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 13 de outubro de 2003, as 14:00 ho-ras. Defiro a produção de prova oral consistente no depoimen-to pessoal das partes e oitiva de testemunhas. As partes devem ser intimadas pessoalmente e advertidas sob a pena de confis-sao e o rol de testemunhas deve ser apresentado com 20 dias de antecedencia da audiencia.- Adv. ADRIANA MATEUS MAR-CAL e CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

177.-EXIBIÇÃO-816/2001-A. PONCE GARCIA & CIA LTDA x CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTROS - Conforme decisao confirmada em grau de recurso (fls. 239/241 da execucao), e devida a exibicao dos documentos referente a escritura contbil da loja 310 do empreendimento Catuai Shopping Cen-ter relativa ao periodo de 05/07/96 a 23/12/97 (fl. 15). Contu-do, conforme informado pelos demandados e confirmado pelo Sr. Oficial de Justicia (fl. 47) o volume de documentos (mais de 350 kb) torna inviavel a sua juntada aos autos ou mesmo que sejam trazidos ao Cartorio. De outra banda, nao merece acolhi-mento o pedido deduzido pela requerente para que a documen-tacao seja levada para uma empresa de auditoria a ser por ela indicado. A uma porque nada justifica que a guarda da docu-mentacao do shopping seja transferida para uma empresa que a requerente guarda em sigilo. A dois porque o fato dos docu-mentos serem levados para uma auditoria importaria em trans-formar a presente exibicao em uma medida de producao ante-cipada de prova pericial. Demonstrada a inviabilidade pratica de que os documentos sejam exibidos em juizo, autorizo a par-te requerente a tomar conhecimento da documentacao no local onde se encontram arquivados. Em consideracao do volume de documentos, fixo o prazo de 45 dias para que a requerente pos-sa ter acesso aos documentos, devendo ser informado ao juizo quais as pessoas que procederao a analise caso sejam diversas dos patronos constituídos. Faculto a parte requerente a extra-cao de fotocopia dos documentos que reputarem necessarios, sendo certo que os documentos a serem exibidos sao aqueles referente a escrituracao contabil da loja 310 no periodo de 05/ 07/96 a 23/12/97. A analise dos documentos podera ser reali-zada de segunda-feira a sabado no horario de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 18:00. Os requeridos deverao designar pessoa ca-pacitada para acompanhar os requerentes, localizar e disponi-bilizar os documentos. Intimem-se. Adv. ANDRE LUIZ TA-MAROZI, BRUNO PEDALINO, PATRICIA CARRARO ROS-SETTO, IRINEU CODATO e ANDRE LUIZ POLIMENI MAS-SI-

178.-CAUTELAR-838/2001-SARON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x SANPORT INDUS-TRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA - Sobre a contestação manifeste-se a autora, devendo informar seu endereço atualizado.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, ANGELO MARCOS LIUTTI-

179.-REVISAO-850/2001-SANTANNA & ESTEVES LTDA x ESSO BRASILEIRO DE PETROLEO LTDA - Considerando que a antecipação da tutela foi cassada no agravo de instru-mento, deve a escriturania se abster de receber os depositos ate entao efetuados pela autora.- Adv. ELAINE DE PAULA ME-NEZES, RICARDO DA CUNHA FERREIRA e ARIDEL MOU-RE NASCIMENTO-

180.-Ordinaria de Indenizacao-870/2001-LEOMAR ALMEI-DA SANTOS x INDIANA SEGUROS S/A - Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor. Adv. CLEBERSON LUCIANO CAN-DIDO, WANDERLEY PAVAN e IRACI ARBOLEYA CAM-PACHI-

181.-DECLARATORIA-875/2001-ACCACIO GOMES DE FARIAS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Necessaria a instrução do feito. Para audiencia designo o dia 06 de outu-bro de 2003, as 14:00 horas. Intimem-se os autores e o repre-sentante legal do Municipio para prestarem depoimento pesso-al, sob pena de confissao. O rol de testemunhas deve ser depo-sitado com vinte dias de antecedencia do ato. E manifeste-se sobre as correspondencias devolvidas - Adv. MARIO SERGIO DIAS XAVIER, ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO, SIL-VIA DA GRACA YUNG e CARLOS ALBERTO SCALASSA-RA-

182.-Rescisao de Contrato-883/2001-SANTA ALICE EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x ADENALDO MIRANDA DE SOUZA - A autora nao possui interesse na rea-lizacao da prova pericial e o reu nao tem condicoes de adian-tar as despesas iniciais do Sr. Perito (fl. 76 e 78). Apesar da concessao da assistencia judiciaria, nao ha como se exigir que o Sr. Perito arque com os custos de taxa de ART, xerox, foto-grafias, deslocamentos para que seja reembolsado somente ao final, com o que declaro prejudicada a prova tecnica. Conside-rando que os demais pontos controvertidos nao dependem da producao de prova, declaro encerrada a instrução. intimem-se as partes para apresentarem suas alegacoes finais na forma de memoriais no prazo, sucessivo, de 10 dias. Apos, contados e preparados, voltem para sentenca. Adv. JOSE MIGUEL GI-MENES e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

183.—923/2001-ROMEY LUIZ FURLAN x THAYSA SATYE SUGAYAMA S.BARROS e outros - Sobre o regular encami-nhamento do Ar de fls. 52, diga a parte interessada. Adv. MA-RILEIA RODRIGUES MUNGO, KARINE MARANHAO VELOS e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

184.-DECLARATORIA-7/2002-SARON CONSTRUTORA E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x SANPORT INDUS-TRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA - Sobre a contestação manifeste-se a autora, devendo informar seu endereço atualizado.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e ANGELO MARCOS LIUTTI-

185.-EMBARGOS-12/2002-COMPANHIA HABITACIONAL DE LONDRINA - COHAB-LD x ROGERIO FERES GIL e ou-

tros - Indefiro o pleito retro, haja vista que deve ser feito admi-nistrativamente. Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA, ROGERIO FERES GIL e PAULO HENRIQUE GARDEMANN-

186.-Ordinaria de Indenizacao-24/2002-EDSON PEREIRA SA-LES e outros x ELENA CURSINO DE SOUZA e outros - fl.304/305, defiro. Expeça-se o competente ARMP. Sobre o pleito de fl.310, ouça-se a re em referencia. Adv. ADOLFO LUIZ DE SOU-ZA GOIS e ANTONIO CARLOS COELHO MENDES-

187.-EXECUÇÃO-43/2002-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA x MARCOS DE OLIVEIRA - BAZAR e outros - Sobre o laudo retro, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias.- Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

188.-Manutencao de Posse-63/2002-RENATO JABUR GOMES x JOSE RICARDO MARQUEZINI JABUR e outros - Recebo a petição retro como agravo retido. Aos agravados para contra razoes no prazo de 10 dias.- Adv. JOAO CARLOS DE OLI-VEIRA, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO, MARLY APARECIDA PEREI-RA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES, CARMEN DAS GRACAS SILVA MARINS, NILTON ROBERTO DA SIL-VA SIMAO e TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZAWA-

189.-Ordinaria de Indenizacao-73/2002-MARIA JOSE DA SIL-VA FERREIRA PINTO x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A e outros - Ao reu na forma requerida as fls.184. Prazo de 48 horas. R\$ 798,86.- Adv. SHIROKO NUMATA-

190.-EXECUÇÃO-89/2002-INSTITUICAO COM.DE CRED.LDNA -CASA DO EMPREENDEDOR x ALEXAN-DRE QUEIROZ SEGANTIN e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA e RE-NATA DEQUECH-

191.-DECLARATORIA-102/2002-JOSE MENEGUIM e outros x JUSCELINO TRAJANO - Aos autores para darem regular andamento ao feito (fl.58) em 48 horas sob pena de extinção.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e NOE APA-RECIDO DA COSTA-

192.—106/2002-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS S/C x PATRICIA GARBE MATOS —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

193.-Rescisao de Contrato-109/2002-SUDAMERIS ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A x ANDREY GALILEU CU-NHA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. SHIROKO NUMATA-

194.-EMBARGOS-112/2002-OVANY DE CASTRO x MUNI-CIPIO DE LONDRINA - Contados e preparados, voltem. R\$ 299,13.- Adv. OVANY DE CASTRO-

195.—121/2002-LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMEST. x BENTO ROBERTO DE LUCA SANTOS —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. EDUAR-DO FERNANDO LACHIMIA-

196.-ORD OBRIGACAO DAR COISA CERTA-140/2002-GALENIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA x EMPRESA SPRINGFIELD OFICINA DE FRIO IND.COM.REF. - Audiencia de que trata o art. 331 do CPC, dia 22/10/03, as 13:30 horas. Ate a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir. Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES e JOSE VIEI-RA DA SILVA FILHO-

197.—164/2002-FINOLON COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA x EMBALAGENS NOSSA SENHORA DAS GRACAS. - A consideração da re/embargente.- Adv. ELI-ANA GALVAO DIAS DE DOMENICO, NADER THOME NETO e JULIANO TOMANAGA-

198.-Sumarissima de Cobranca-166/2002-BANCO DO BRA-SIL S/A x AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e ROBERTO DE MELLO SEVERO-

199.-REVISAO-207/2002-LAUDEMIR AFFONSO MORENO x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se sobre o agravo, prazo de 05 dias.- Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

200.-Ord.de Revisao de Contrato-208/2002-MARTHA BOR-GES CAVALCANTI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Compulsando os autos, verifica-se que a intimação de fls.130 foi para as partes se manifestarem sobre a proposta de honorarios periciais. A nao manifestação da auto-ra, caracteriza apenas a concordancia com o valor proposto e nao a desistencia da pericia. Assim, a autora para proceder ao deposito dos honorarios periciais na forma requerida as fls.129. Efetivado, ao Sr.Perito para dar inicio aos seus trabalhos, fi-xando-se o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.- Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, EDERALDO SOARES e MAURO ZARPELAAO-

201.-ALVARA-216/2002-JANDIRA LOPES GENEZ x O JUI-ZO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. GIANE LO-PES TSURUTA-

202.-COBRANÇA-218/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CARLOS ALBERTO BENUTTI - Sobre o petitorio retro, diga o reu.- Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI, DOMINGOS JOSE PERFETTO, ALESSANDRO LUCAS SANTOS e LEONARDO DE CA-MARGO MARTINS-

203.-DECLARATORIA-237/2002-BIOMAX - COMERCIO DE MED.E MAT.MEDICO HOSPITALARES x ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - A autora para promover o deposito dos honorarios periciais, sob pena de restar prejudicada a prova.

Prazo de 48 horas.- Adv. MARIO GERALDO COSTA BAR-ROZO, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA-

204.-Remocao de Inventariante-245/2002-ADINA APARECI-DA NUNES DA COSTA x ANTONIO NUNES DA COSTA - Manifeste-se os interessados.- Adv. SERGIO NEY FERREI-RA NEVES, CASSIO NAGASAWA TANAKA e JOSE FRAN-CISCO ASSIS-

205.—260/2002-DIBEBA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BANDEIRANTE LTDA x GUSTAVO GOMES DOS SANTOS —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. LUCIANO CAR-LOS FRANZON-

206.-EXECUÇÃO-275/2002-UNICRED NORTE DO PARA-NA - COOP.C.M.M.P.A.S.R.PR. x RICARDO GONCALVES STRENGER e outros - Sobre a realização da penhora diga o exequente.- Adv. JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

207.-EXECUÇÃO-284/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x CARLOS ROBERTO NO-GUEIRA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. LU-DMEIRE CAMACHO MARTINS e DENISE TEIXEIRA RE-BELLO MAIA-

208.-Sumarissima de Cobranca-322/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DIORAND DE ALMEIRA BARROS -Recebo o recurso de apelação retro, em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e demais diligencias necessarias.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e HORACIO PAGANO-

209.-Ordinaria de Indenizacao-339/2002-MINEIRINHO COMER-CIO DE PECAS LTDA. x VIACAO GARCIA LTDA - As partes para se manifestarem sobre o cumprimento integral do acordo.- Adv. MARCELO CARDOSO CHAGA, MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO e REJANE OKANO RILLO-

210.-Sumarissima de Cobranca-356/2002-MANHATTAN - AGENCIA DE TURISMO E VIAGEM LTDA. x MOZART ROS-SETO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. RICARDO LAFFRANCHI e ANA LUCIA B CIAPPINA LAFFRANCHI-

211.-CAUTELAR-378/2002-ANGELA FATIMA SANTOS x BBM CIA. DE SEGUROS - Extraia-se carta de sentença na for-ma da lei. (providenciar as copias).- Adv. DELY DIAS DAS NE-VES-

212.-DESPEJO-382/2002-CECILIA MITIE NAKAGAWA x NORIVAL DA SILVA ROCHA e outros - As partes para se manifestarem sobre o integral cumprimento do acordo.- Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e CARLOS ALBERTO MARI-CATO-

213.—392/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRA-SILEIROS S/A x MARIA APARECIDA ALCANTARA PEREI-RA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, AN-DREIA VERANO e RODRIGO DOLFINI-

214.-Ordinaria de Indenizacao-429/2002-PAULO OROZIMBO DE MESQUITA e outros x IRENE CORRADO FRANCO - Ao autor para comprovar a postagem da carta de citação.- Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

215.-Inventario-434/2002-NEUZA ALMENARA COUTINHO x EDSON DE OLIVEIRA COUTINHO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. MARCOS DANIEL VELTRINI TICIA-NELLI-

216.—435/2002-TIL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA x NEUSA FERREIRA DA SILVA -A autora para informar so-bre a tramitação da deprecata.- Adv. RONALDO GOMES NEVES e SILVIA DE LIMA MOURA-

217.-INOMINADA-439/2002-BOSIO ORDENHADEIRAS LTDA x WFB DO BRASIL LTDA - Defiro a substituição da caução na forma requerida, devendo a autora proceder a assi-natura do termo no prazo de 48 horas.- Adv. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, NIVALDO GOTTI e ORIANA D A GOTTI-

218.—440/2002-BANCO ITAU S.A. x ROSEMBERGUE RE-PRESENTACOES COMERCIAIS LTDA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e SU-ELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

219.-Usucapiao-465/2002-OSNI DE ARAUJO e outros x AN-TONIO DE ARAUJO e outros —> Manifeste-se o(a) re-querente. <—Adv. MATEUS APARECIDO DOS SANTOS e RE-GINALDO MONTICELLI-

220.—470/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSOR-CIOS S.C LTDA x CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA PI-MENTA -A autora para informar sobre a tramitação da depre-cata.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

221.-EXECUÇÃO-484/2002-BANCO ITAU S/A x EDUAR-DO DE SOUZA BENTO —> Manifeste-se o credor(a). <— Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAM-BRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

222.-FALENCIA-533/2002-GL ELETRO ELETRONICOS LTDA x TREVISAN E GOMES LTDA - Preliminarmente, pre-ste compromisso em 24 horas.- Adv. JOAO FRANCISCO GON-CALVES-

223.-DEPOSITO-548/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HELIO OGO - Ao autor para observar o que dispoe o Art.232,

I do CPC.- Adv. OKSANDRO O GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

224.-Sumarissima de Cobranca-562/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA CLARA x CARLOS ALBERTO MURARI - As partes para se manifestarem sobre o integral cumprimento do acordo.- Adv. ROBERTO CARLOS BUENO-

225.-Ordinaria de Indenizacao-563/2002-MONTEIRO & AZE-DO LTDA x GLOBAL TELECOM S/A - As partes para se manifestarem sobre o cumprimento integral do acordo.- Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES e MILTON MARCELO WEF-PORT-

226.—571/2002-BANCO DIBENS S/A x PAULO SERGIO FELIPE -Ao autor para informar sobre a tramitaçã.º do depre-cata.-Adv. ANDREIA VERANO e RODRIGO DOLFINI-

227.-DECLARATORIA-594/2002-GERSIDIO DE PAULA x PARANAPREVIDENCIA e outros - Sobre as constatações retro, manifestem-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Adv. LUIZ FABIANI RUSSO, SAMUEL TORQUATO e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

228.-Inventario-616/2002-VIVIANE MARIA DAVANSO FA-BRO e outros x MARIA DE LOURDES Curotto DAVAN-SO -A inventariante para comprovar a distribuiçã.º da depre-cata.-Adv. REINALDO IGNACIO ALVES-

229.-Ordinaria de Indenizacao-622/2002-REGINA MARIA DA FONSECA IWAMOTO x UNIMED DE LONDRINA - COO-PERATIVA DE TRABALHO MEDIC —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 21/10/03, ...s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as pro-vas que pretendem produzir <—Adv. RENATA DEQUECH, VIVIANE THOMAZ ROSANOVA e ARMANDO GARCIA GARCIA-

230.-EXECUÇÃO-630/2002-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA e outros x SPOT COMERCIO LTDA e outros - Ao credor para informar sobre a tramitaçã.º da Carta Precatoria.- Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

231.-ALVARA-665/2002-SUZANA APARECIDA AGUIAR x O JUIZO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN e RENATA ALEX-SANDRA R ROMANOS-

232.-EXECUÇÃO-667/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ELISA FREZZA SILVA -A credora para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e RICARDO LAFFRANCHI-

233.-CAUTELAR-677/2002-DAMACIO RAMON RAIMEN MACIEL x MARCELO ANTONIO MOSCOGLIATO e outros - Admito o agravo, tempestivamente interposto. Contudo, man-tenho a decisao atacada. Anote-se na autuacao. O agravo per-maneceira retido nos autos afim de que dele conheca o E. Tri-bunal, se requerida, expressamente, nas razoes ou na resposta da apelacao, sua apreciacao pelo Tribunal (CPC, art. 522). No mais, cumpra-se o comando de fl. 126. Intimem-se e demais diligencias necessarias. Adv. ANTONIO CARLOS DE AN-DRADE VIANNA e RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA-

234.-EXCEÇÃO-683/2002-JOSE ALVES RODRIGUES x COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO E TRAN-SITO UMTU - Custas R\$ 25,64.- Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

235.—708/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ALTAIR VALERIO DE ABREU - A autora para cumprir o disposto no no paragrafo segundo da parte dispositiva da sentença.- Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ, DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU e LUIS EDUARDO PALIARINI-

236.-EXECUÇÃO-711/2002-GERDAU S/A x ARSENIAN LEAL DE AQUINO e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO e ANDERSON DE AZEVEDO-

237.-Ordinaria de Indenizacao-720/2002-NELSON CARVA-LHO BARBOSA x TELEVISAO CIDADE LTDA e outros - Audiencia de que trata o art. 331 do CPC, dia 21/10/03, as 14:00 horas. Ate a solenidade, especifiquem com clareza e ob-jetividade, as provas que pretendem produzir. Adv. CESAR BESSA, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, LEO-NARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

238.-EXECUÇÃO-725/2002-BANCO DE CREDITO NACIO-NAL S/A x AVILON COMERCIO DE ARTIGOS ARMARI-NHOS LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MARIA JOSE STANZANI e GISLAINE MAZUR-

239.-Ordinaria de Indenizacao-731/2002-ELSON DE MEN-DONCA RIBEIRO x GLORIA MARIA PIMENTEL FERREI-RA e outros —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 14/10/03, ...s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <— Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, PAULO ROBERTO JENSEN e ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

240.-CAUTELAR-735/2002-JORGE PEREIRA DE OLIVEI-RA x CAIXA DE PREV.DOS FUNC. DO BANCO DO BRA-SIL - PREVI - Sobre as informaões manifeste-se o autor.- Adv. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

241.-DEPOSITO-739/2002-CSC S/A - CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS x ADONIRAN RANGEL DA SILVA - As partes para se manifestarem sobre a tramitaçã.º da

carta precatoria.- Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMILSON GUIMA-RAES-

242.-ARROLAMENTO-742/2002-EVA SANTIAGO DOS SANTOS x CAETANO MOREIRA SANTIAGO - Desentra-nhe-se na forma requerida. (providenciara copias).- Adv. MAR-CELO PEREIRA COSTA-

243.—748/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS DOS SANTOS SADERI - Junte-se procuraçã.º. Pta-zo de 15 dias.- Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

244.-EMBARGOS-755/2002-JOAO CARLOS NOVAES FER-NANDES x VERA LUCIA IMANISHI RUZON - Custas R\$ 207,13.- Adv. J A MARCAL ROMEIRO BCHARA e IVAN ARIovaldo PEGORARO-

245.-CAUTELAR-760/2002-KGM - COMERCIO E REP.DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA x CELSO GRANADO CAS-TILHO - As partes para se manifestarem sobre o integral cum-primento do acordo.- Adv. CLAUDEMIR MOLINA e GILBER-TO JACHSTET-

246.-Ordinaria de Cobranca-764/2002-CONDOMINIO EDIFI-CIO SOLAR MONTREAUx x RENATA PANISSA SUDAN - As partes para se manifestarem sobre o integral cumprimento.- Adv. PAULA CRISTINA DIAS e ALDO HENRIQUE FAGGI-ON-

247.-EXECUÇÃO-771/2002-WILLIAM MARCAL MAR-QUES DA SILVA x ALCEBIADES BATISTA DOS ANJOS FILHO —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO e JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

248.-CONSIGNAÇÃO-775/2002-ANDRE LUIZ DE ALMEI-DA FIGUEIREDO x BANCO ITAU S/A - A requerida por cin-co dias, sobre a petição retro.- Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

249.-Inventario-829/2002-THEREZINHA MARIA DA CRUZ e outros x NOE DA CRUZ - As certidoes retro devem estar em nome do de cujus, regularize-se, portanto.- Adv. ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, ADEMIR SIMOES e CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN-

250.-DEPOSITO-838/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x JOSE RICARDO GRABOSKI -A autora para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.-Adv. JE-FFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARRO-SO-

251.-DEPOSITO-839/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RODRIGO VIEGAS DUARTE - Ao autor para juntar copias das publicações do edital.- Adv. IVAN ARIovaldo PEGO-RARO-

252.-EXECUÇÃO-849/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x JOSIELE FERREIRA DE MENE-ZES e outros -A credora para informar sobre a tramitaçã.º da deprecata.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e RICAR-DO LAFFRANCHI-

253.-Impugnacao ao Valor da Causa-857/2002-VERA LUCIA IMANISHI RUZON x JOAO CARLOS NOVAES FERNAN-DES - Custas R\$ 25,64.- Adv. IVAN ARIovaldo PEGORA-RO-

254.—867/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN.C INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS MENDES -A autora para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.-Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ-

255.-ALVARA-871/2002-MARISA PEREIRA PERAZZOLI x O JUIZO - Defiro a devoluçã.º de prazo.- Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

256.—877/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/ A x NELY CESAR SARAPIAO -Ao autor para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.-Adv. SHIROKO NUMATA-

257.-EMBARGOS-890/2002-CARLITO KRAUSE x ZENO LUCHTEMBERG - Contados e preparados, voltem. Custas R\$ 702,64.- Adv. CARLITO KRAUSE e MARIO ROCHA FILHO-

258.-Inventario-899/2002-MARLENE AVELINO BELLA ROSA e outros x VALDEMAR BELLA ROSA - Indefiro o pleito retro, haja vista que deve ser feito administrativamente. Adv. HELIO VIEIRA NETO-

259.-DEPOSITO-904/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALEXSANDRE PEZARINI - Ao vencedor.- Adv. SHEALT-IEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

260.-Ordinaria de Nulidade-908/2002-Z TEC CONFECÇOES LTDA x BANCO BRADESCO S/A - A autora (CPC,398).- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e MARCOS C AMARAL VAS-CONCELLOS-

261.-EXECUÇÃO-910/2002-MARCELO ALVES VALDUGA x MENEGAZZO & GONCALVES S/C LTDA e outros -Ao autor para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.-Adv. GUILHER-ME TOMAS VALDUGA-

262.-Ordinaria de Indenizacao-915/2002-MARELI NASCI-MENTO ROSA x EMBRATEL —>A autora (art.398 do CPC). Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 16/10/03, ...s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e ob-jetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE e MICHELE PATRI-CIA ROVARIS-

263.-DEPOSITO-928/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x

REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA - Ao autor para dar regu-lar e efetivo prosseguimento ao feito. prazo de 48 horas. Fl. 27, observe-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, VANTUIR AMILSON GUIMARA-ES e PAULA REGINA GASPARETTO-

264.-EXECUÇÃO-929/2002-IMOBILIARIA SENADOR S/C LTDA x DANIEL HATTI e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ROSEMEYRE MERANCA ALMEIDA MACHADO-

265.-TUTELA-960/2002-JOSE CARLOS DE ALMEIDA e outros x NOELLEN PIRES DE ALMEIDA - Aos autores sobre o parecer ministerial retro.- Adv. ODILON ALEXANDRE SIL-VEIRA M PEREIRA-

266.-Rescisaõ de Contrato-968/2002-SILNEI CARDENES MIOTO x CONSTRUTORA CANAA e outros —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 21/10/03, ...s 15:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. MAISA CARLA OR-CIOLI e RONALDO GOMES NEVES-

267.-Inventario-969/2002-ORLANDA RODRIGUES CON-STANTINO e outros x BENEDITA MOREIRA RODRIGUES - Cumprir o despacho inicial certidoes.- Adv. AUGUSTO DOS REIS PINTO-

268.-EMBARGOS-973/2002-ANTONIO DONIZETI MANTO-VI CRUZ MALASSISE x ADEMIR GUIZILINE -Recebo o recurso de apelaçã.º somente no efeito devolutivo. Ao apelado para suas contra razoes. Apos subam ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens. Intimem-se e de-mais diligencias necessarias.-Adv. AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR e DARIO BECKER PAIVA-

269.—975/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINC.E INVESTIMENT x CELSO LUIS SILVA DE OLIVEI-RA - Juntar comprovante da publicaçã.º do edital.- Adv. VAN-TUIR AMILSON GUIMARAES-

270.-EXECUÇÃO-993/2002-COMERINE COMERCIO DE FER-RO E ACO LTDA x GILMAR APARECIDO DO PRADO - Indefi-ro o pedido retro. Nao demonstrou o credor o esgotamento da realizaçã.º de diligencias proprias para localizaçã.º de bens dos exe-cutados, o que era necessario. Assim, ao credor quanto ao efetivo prosseguimento, no prazo de 48 horas.- Adv. ENEAS COSTA GUI-MARAES FILHO e JEIOVAH BARNABE-

271.—1004/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELSON DIAS AMOREM —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

272.—1006/2002-MANOEL EDESIO CABRAL e outros x CRE-DICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI-TO - Aos autores para darem regular e efetivo prosseguimento ao feito. Prazo de 48 horas. Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e MAR-COS AUGUSTO DE MORAES CABRAL-

273.-EXECUÇÃO-4/2003-BANCO BRADESCO S/A x VINCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOAO EDSON LANCAS CA-PUTO e SERGIO ANTONIO MEDA-

274.-Ordinaria de Indenizacao-13/2003-GILBERTO PERASSOLLI x BANCO BRADESCO S/A - Sobre a contestacao e docs. retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias. Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS e MARCELINO FRANCISCO ALON-SO TRUCILLO-

275.-PROTEST. INTERRUPT. PRESCRICAO-23/2003-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE ROPAS CONFIANCA LTDA - Autos a disposiçã.º.- Adv. JOVINO TERRIN-

276.—38/2003-BANCO ITAU S/A x SIRDILEI CONSULO MO-REIRA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

277.-TUTELA-46/2003-REINALDO BIONDI x TIAGO CORDEI-RO DELAMURA - Sobre a cota ministerial retro, diga a parte inte-ressada.- Adv. ELAINE CRISTINA ANDREOTTI-

278.—48/2003-ELIZABETH ALINE ARAUJO SOUZA x ALCI-MAR ISAAC BATISTA —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 16/10/03, ...s 15:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <— Adv. VALDECIR CARLOS TRINDADE e MIRO MORIMITZU-

279.—53/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DARIL JOSE ZAMPIROLLO - Defiro parcialmente os pedidos constantes as fls. 36/38. Isto porque, este juízo tem por inviavel solicitar a Policia Rodoviaria Federal/Estadual interceder para o cumprimento de man-dados judiciais dessa natureza, por entender haver ai desvio de funcao, uma vez que se trata de tipica medida a ser cumprida por Ofici-al de justica. Por outro lado, viavel, por primeiro e para evitar atos desnecessarios, a expedicao de oficio ao BACEN e a Delegacia da Receita Federal. oficie-se, tambem, o bloqueio administrativo junto ao DETRAN. Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VAL-NIR ZAMBRIM-

280.-EXECUÇÃO-61/2003-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A x COPRAVAP -COM.PROD.AGROP.VALE PARANAPAN-E MA LTDA e outros - Diga a credora sobre o regular e efetivo prosseguimento.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN e ADEMIR SIMOES-

281.-EXECUÇÃO-65/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x BERNADDETTE STELLE TEIXEI-RA -A credora para comprovar a distribuiçã.º da deprecata.- Adv. ROBERTO LAFFRANCHI e MARIO HENRIQUE COR-RAL BOIA-

282.-ALVARA-66/2003-MARLON CESAR PRADO TOME e outros x O JUIZO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv.

ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES-

283.-DESPEJO-74/2003-JOSE LUIZ DE MORAES x LOURI-VAL LOMBARDI D'AVILA e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN-

284.—82/2003-BANCO VOLKSWAGEM S/A x NESIO MAR-TINS DA SILVA E CIA LTDA - Ao autor para se manifestar-se sobre o cumprimento da carta precatoria.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

285.—104/2003-BANCO FINASA S/A x MARCO AURELIO DE FRANCA SILVESTRE - Defiro a suspensao do desentra-nhamento do mandado, bem como a devolucao da carta pre-ca-toria. No mais, ao autor sobre o prosseguimento do feito. Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ-

286.-Ordinaria de Repar.de Danos-121/2003-RICARDO MI-GUEL ABU JAMRA x PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - Sobre a contestaçã.º e os documentos retro, manifeste-se, querendo o autor, no prazo legal.- Adv. RAUL INFANTE LESSA, GUSTAVO LESSA NETO, CELIA REGINA MAR-COS PEREIRA e IRINEU CODATO-

287.-Inventario-128/2003-MARIA DEL CARMEN MOSCAT OLIVEIRA e outros x RICARDA HERRANZ GALA - Intime-se a inventariante pessoalmente, bem como seu procurador pe-las vias normais para que, de regular andamento ao feito nos termos do despacho de fls.54.p.segundo, prazo de 48 horas. sob pena de remoçã.º.- Adv. FABIO MARTINS PEREIRA-

288.-ALVARA-145/2003-HILDA MOREIRA MARTINS ME-LLO x O JUIZO - 1. Nao ha beneficiario indicado para o segu-ro. Logo, nos termos do artigo 1473 antigo, ainda em vigor na data do obito ocorrido em 07-out-2002, o valor segurado cabe aos HERDEIROS. 2. Assim: a) pela juntada de instrumentos procuratorios dos herdeiros filhos, assim como dos documen-tos (copia) deles, devendo estes integrarem o pedido; b) em sendo menores, a quantia pertinente aos mesmos havera de ser depositada, em caso de deferimento. PORTANTO, vista a parte para os fins do exposto acima. Adv. ASSAD JANNANI-

289.-Inventario-149/2003-TEREZINHA PANICHI MEDICE x EDUARDO MEDICE -Junte-se certidao fiscal Municipal. Reco-lham-se os impostos.- Adv.MARA SUELY O SILVA TARELHO-

290.-EXECUÇÃO-152/2003-FREIRE & FREITAS S/C LTDA x ELI ARAUJO —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. FA-BIO MARTINS PEREIRA-

291.-FALENCIA-165/2003-GERDAU S/A x GONFER CO-MERCIO DE FERRO E ACO LTDA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ROBERTO MOREIRA LINS PASTEL-

292.-EXECUÇÃO-166/2003-BANCO BRADESCO S/A x LIS-BOA E LISBOA LTDA e outros - Nao acompanharam as certi-does imobiliarias. Adv. MARIA JOSE STANZANI-

293.—186/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EL NO-GUEIRA MOTOS - ME - A autora para cumprir o que dispoe o paragrafo segundo da parte dispositiva da sentença.- Adv. SHE-ALTIEL L PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

294.-REVISAO-210/2003-CELIANE CRISTINA PELIZARO CRUZ x PARANA BANCO - Ao reu (CPC).- Adv. JOAO EVA-NIR TESCARO JUNIOR, JOAO EVANIR TESCARO, MAR-COS HIDEIMITSU IKEDA, MAURICIO SOUZA BOCHNIA e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

295.-DESPEJO-224/2003-MARIA CREUSA FERRO MERAN-CA x PATRICIA MILENA DOS SANTOS e outros - Prelimi-narmente, a autora para prestar caucao na forma da lei. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, NEIDA SANTIAGO AMAL-FI e ANTONIO J DELFINO AMALFI-

296.-ALVARA-233/2003-TARSILA ALVES BATISTA e outros x O JUIZO - Prestar contas.- Adv. ANA PAULA LIMA BRA-GA e ELAINE CHRISTINA GOMES-

297.-Inventario-239/2003-JUSCELINO FRANCA FORTUNA-TO e outros x ANGELINA ANDRETTO - Recolham-se os impostos. Adv. VIVIANE POMINI e MILENE R. VEIGA-

298.-EMBARGOS-254/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOAO TAVARES DE LIMA - Defiro a restituição de prazo.- Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

299.-EXECUÇÃO-266/2003-ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Acolhendo as razoes expostas pela credora, bem assim a difical comercializaçã.º dos bens oferecidos, declaro ineficaz a nomeaçã.º.Penhore-se na forma requerida ate o valor pleiteado, devendo os valores ser remetidos e depositos a or-dem e vinculado ao Juizo.- Adv. WALTER LUIS BERNAR-DES ALBERTONI, SILVIA DE LIMA MOURA e RONALDO GOMES NEVES-

300.—280/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTO-NIO DA SILVA - Defiro parcialmente os pedidos constantes as fls. 35/37. Isto porque, este juízo tem por inviavel solicitar a Policia Rodoviaria Federal/Estadual interceder para o cumpri-mento de mandados judiciais dessa natureza, por entender ha-ver ai desvio de funcao, uma vez que se trata de tipica medida a ser cumprida por Oficial de Justica. Por outro lado, viavel, por primeiro e para evitar atos desnecessarios, a expedicao de oficio ao BACEN e a Delegacia da Receita Federal. Oficie-se, tambem, o bloqueio administrativo junto ao DETRAN. Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

301.-REVISAO-294/2003-TETSUO MATSUOKA e outros x BANCO ITAU S/A - Sobre a contestaçã.º e os documentos re-

tro, manifestem-se, querendo, os autores no prazo legal.- Adv. ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI, BRAULIO BELINATI G PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

302.-EXTINÇÃO-305/2003-REINALDO CARRARO x ALCIONE EMIDIO DA COSTA —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 16/10/03, ...s 16:00 horas - at, a solenidade, especificuem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO e WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA-

303.-EMBARGOS-314/2003-VALDEIR MARTINS e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED.FINANC.- Sobre a impugnação retro, manifestem-se, querendo, os embargantes no prazo de 10 dias.- Adv. CELSO ALDINUCCI, JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI e SHIROKO NUMATA-

304.—324/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ANTONIO DOMINGOS DE FARIAS -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

305.-EXECUÇÃO-326/2003-ANTONIO TOBIAS DE MORAES x FELIPE APARECIDO NABHAN —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ANTONIO TOBIAS DE MORAES-

306.-Ord. de Obrigação de Fazer-333/2003-ANGELA CRISTINA DIANA x UNOPAR - UNIAO DO NORTE DO PARANA DE ENSINO - Resposta ao pedido de informações em separado. Sobre a contestação manifeste-se a autora. Adv. SO-RAIA ARAUJO PINHOLATO e RICARDO LAFFRANCHI-

307.-Restituição de Mercadorias-335/2003-BASF S/A x COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Aos interessados para querendo, no prazo de cinco (05) dias, apresentarem contestação ao pedido inicial (p. 2, do artigo &&, da Lei de Falências). Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI, MARCO AURELIO CERANTO, JOAO TAVARES DE LIMA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

308.-Ordinária de Indenização-345/2003-MARIA HELENA PETRINI CASANOVA x BANCO BANESTADO S/A e outros - Mantenho o comando inicial pelos próprios fundamentos. No mais aguardo-se pela regular citação do reu.- Adv. LOURIVAL LINO DE SOUZA, RONALDO VARGAS FERREIRA e ADONAI JOSE DE OLIVEIRA-

309.-REVISAO-354/2003-MARY STELA MULLER x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A - BANESPA - Sobre a contestação e docs.retro, manifeste-se, querendo, a autora no prazo de 10 dias.- Adv. TANIA V. DE OLIVEIRA OLIVER, LUIZ LOPES BARRETO, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES, ROSILENE PROSPERO e CAROLINE THON-

310.—374/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO HILARIO - Preliminarmente, junte o autor o termo legível de entrega amigável do veículo.- Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

311.-Mandado de Segurança-385/2003-OKUZONO & TOGUTI LTDA e outros x DELEGADO CHEFE DA IOJ, S.D.P.- Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar. Sobre os petitorios e documentos retro, manifestem-se os impetrantes.- Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, JACKSON ROMEU ARIUKUDO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

312.-Ordinária de Indenização-387/2003-RONALDO COSMO DA SILVA AMORTECEDORES x SADIELCO DIESEL ELÉTRICA COMERCIAL LTDA - Sobre a contestação e docs.retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias.- Adv. RODRIGO BRUM, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e ELION PONTECHELLE JUNIOR-

313.-EMBARGOS-389/2003-EDELGIR RUB PESCE e outros x JOSE CARLOS SANTOS SADERI - Recebo os embargos para discussão com suspensão da execução. Certifique-se naqueles o inteiro teor deste. Depois, intime-se o embargado, para, querendo, impugnar no prazo legal. Intime-se e demais diligências necessárias. Adv. JORGE LUIZ IDERIHA e CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

314.-DESPEJO-390/2003-JOSE GIMENES x OTAVIO LUZ RODRIGUES ALVES - Sobre a contestação e docs.retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias.- Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA-

315.-EXCEÇÃO-394/2003-REINALDO AUGUSTO P.MARQUES GOMES FILHO e outros x UNICRED NORTE DO PARANA -C.E.C.M.M.P.S.R.N.PR - Aos exipientes (art.398 do CPC).- Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, DENISE OLIVEIRA ALVES VISCAIA e JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO-

316.-EXECUÇÃO-402/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x DEISE GOMES FERREIRA ROSA - Sobre a exceção retro, manifeste-se, querendo, o credor no prazo de 10 dias.- Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA e MANOEL FERREIRA ROSA NETO-

317.-EMBARGOS-415/2003-JOAO BATISTA VIEIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Sobre a impugnação retro, manifeste-se, querendo, o embargante no prazo de 10 dias. Adv. JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO, BERNADETE GOMES DE SOUZA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

318.—424/2003-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA e outros x VALDENIR AP. DE ALMEIDA - Mantenho a decisão que indeferiu a liminar, uma vez que a autora não refutou a possibilidade dos seus residirem no imóvel, log, te-

rem direito a retenção, seja por benfeitorias, seja por acessões. Citem-se na forma requerida. Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

319.-CAUTELAR-425/2003-PEDRO DE MOURA x ROBERTO TEODORO DOS SANTOS - Custas R\$ 202,13.- Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

320.-EMBARGOS-439/2003-MASSA FALIDA DA LONDRI-TUBOS COM.E REPRESENTACOES x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Sobre a impugnação retro, manifestem-se, querendo, a embargante no prazo de 10 dias. Adv. ISABELA VIANA REIS e BERNADETE GOMES DE SOUZA-

321.—442/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ZILDA APARECIDA BIUSSI -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

322.-EXCEÇÃO-446/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ELIAS DAHER - Com suspensão da demanda principal (art.306 do CPC), ouça-se o expecto no prazo de 10 dias.- Adv. EDSON LUIZ DUCAT, CELSO ALDINUCCI e SAMIR THOME FILHO-

323.-Imissão de Posse-447/2003-CELIA FUJIE HONJO x JUAREZ RICARDO DOS SANTOS - De acordo com a decisão de fl. 51/57 da Justica Federal, secao de Londrina, A Caixa Economica FEderal nao poderia ter procedido a venda do imovel em questao, razao pela qual determino a suspensao do cumprimento da liminar. Intime-se a autora a trazer aos autos copia atualizada da matricula do imovel. Intime-se o reu a apresentar certidão de inteiro teor acao que move contra a Caixa Economica Federal perante a justica Federal. Adv. CLOVES JOSE DE PINHO e ENIVALDO TADEU CUNHA-

324.-ARROLAMENTO-449/2003-ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER e outros x ELEONORA CARMEN DE SANTANA ALVES - Nomeio a primeira requerente inventariante, independentemente de termo de compromisso; No prazo legal, junte-se a certidão fiscal Municipal, bem assim comprovante de recolhimento do imposto de transmissão “causa mortis”. Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN-

325.-EMBARGOS-465/2003-IGAPO S/A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Sobre a impugnação retro, manifeste-se, querendo, a embargante no prazo de 10 dias. Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, BERNADETE GOMES DE SOUZA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

326.—500/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SEBASTIAO SILVA CASSIANO - Preparados voltem. Custas R\$ 427,63.- Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

327.-CAUT.DE VERIFICAÇÃO DE PROVAS-502/2003-ROBERTO CARLOS DO CARMO JABUR x CARTORIO DISTRI-TAL DE SAO LUIZ - SERV.NOT.NACLI e outros - Sobre as contestações retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias.- Adv. OTAVIO PAULO M GENTA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, PATRICIA FERNANDA FANUCCHI PINTO e MELISSA MARINO-

328.-TUTELA-504/2003-MARIA GUEDES DOS SANTOS x TAIRINY NATANY GUEDES DOS SANTOS - Sobre o parecer ministerial retro, ouçam-se os interessados.- Adv. GISELE B ALBERTONI TRISTAO e ADRIANA MATEUS MARCAL-

329.-Inventario-518/2003-ROSELAINÉ APARECIDA GUERINI e outros x JOSE ANGELO GUERINI - Sobre a cota ministerial retro, manifeste-se a inventariante.- Adv. LUIZ CARLOS BORTOLETTO-

330.-Ord.Declar.Inexigibil.Titulo-524/2003-GILMARA CARDIN DE OLIVEIRA e outros x CASA NOBRE MOVEIS e outros - As autoras para indicar os representantes legais da primeira re para regular citação por edital. Adv. MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

331.-Sumarissima de Cobrança-526/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MANOEL AFONSO DA MOTA - Cite-se o reu para comparecer perante este juízo, no dia07/10/03 as 13:50, horas, ocasião em que, inexistosa a conciliação, poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o facam através de advogado, pena de revelia (art. 319 do CPC). Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou através de preposto com poderes para transgirem. Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

332.-Restituição-541/2003-FABIO GUERRA PEREIRA x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - Vem aumentando o numero de pedidos de assistencia judiciaria, muitas vezes por partes que tem possibilidade de efetuar o pagamento das custas e honorarios, correndo o risco de tais procedimentos importarem prejuizos para os proprios juridicionados, eis que, em nao se recolhendo as custas devidas, a maquina administrativa responsavel pelo cumprimento das determinacoes judiciais falece do necessario suporte financeiro para a realizacao dos atos que lhe sao atribuidos, incorrendo, assim, em danos a todos os que dela esperam o cumprimento de suas altaneiras tarefas. Lembre-se que tolerar, no processo, afirmativas que nao correspondem com a verdade significa aceitar prejuizos nao apenas ao litigante adversario, mas ao proprio Estado, a cujos cofres sao recolhidos os valores relativos a taxa judiciaria, dentre eventuais terceiros (perito, avaliador, cartorio), que igualmente venham suportar, ainda que parcialmente, os encargos derivados do beneficio, indicios de improbidade no processo que merece, se confirmada, sancao por litigancia de ma-fe. Nao deve o magistrado desvirtuar-se de sua funcao, assumindo um papel de fiscalizacao do patrimonio publico ou privado que propriamente nao lhe cabe. Contudo, nao seja o Magistrado, de outra parte, omisso quanto a uma questao que

interessa ao proprio desenvolvimento da relacao processual. In casu, considerando o montante contratado com a re, aliado ao fato que o requerente exerce profissao liberal (comerciante), indefiro o pedido de gratuidade de justica, pois a profissao liberal gera varios indicios: moralidade, eficiencia, cultura, posicao social, situacao economica. Presume-se, portanto, nao ser o requerente carente, nos termos da lei n. 1.060/50. Assim, promova o autor o preparo das custas e demais taxas sob as penas da lei. Adv. RENATA GUERRA PEREIRA-

333.-Reintegracao de Posse-576/2003-SUDAMERIS ARRENDAMENTOS MERCANTIL S/A x SINTHIA CRISTINA LUIZ FUZETI - Demonstre a entrega do bem. Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

334.-CONSIGNAÇÃO-590/2003-ADAO MENDES DOS SANTOS e outros x GRAUNA CONSTRUCOES CIVIS - As custas processuais poderiam ser consideradas insuportaveis caso cada um dos litigantes promovessem demanda autonoma. Porem, como foi formado um extenso litisconsorcio, a divisao das custas entre todos os requerentes nao importara em prejuizo ao sustento da familia, com o que indefiro o pedido de gratuidade. Acolho a emenda a inicial para o fim de admitir a acao revisional cumulada com a consignacao das prestacoes. Contudo, a inicial deve ser novamente emendada para que os autores tragam aos autos o calculo efetuado para apurar o valor da prestacao que cada um pretende depositar, informando qual o indice empregado e se houve incidencia de juros. Tambem devem ser trazidos aos autos os contratos que se pretende revisar. Deve ser informado se os autores estao em mora e, em caso afirmativo, a data em que deixaram de pagar as contraprestacoes. Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO e ALEXANDRE REZENDE-

335.-Sustacao de Protesto-592/2003-SONOCO DO BRASIL LTDA x CONTEX CONEXOES E TUBOS DE ACO LTDA - Regularize-se a caucao ofertada, mediante termo. Prazo de 5 dias. Defiro a emenda para figurar, tambem, no polo passivo a empresa FUTURE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Procedam-se as anotacoes necessarias, inclusive, no Cartorio do Distribuidor. Pelas mesmas razoes e fundamentos do despacho de fl. 11, defiro liminarment a sustacao do protesto ora indicado. Deve o autor adequar o valor dado a causa, complementando as custas, se for o caso. Apos, citem-se. Adv. JOAO CRISTIANO DOS SANTOS-

336.-Ordinaria de Indenização-605/2003-JOAO APARECIDO FUMEGALLI x BETASERV PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA e outros - Avoquei os autos. Pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. Ao autor, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275 e 276 do CPC).- Adv. MARIO ALVES CARDOSO e RICARDO FRANCISCO COSMO-

337.-REPARAÇÃO DANOS-607/2003-ODAIR MENEGUETTI x MARIA SILVA PRANTE - Com efeito, deve ser observado o rito sumario. Para audiencia de conciliação designo o dia 28 de outubro de 2003, as 14:30 horas. Cite(m)-se o(s) requerido(s) para comparecerem acompanhados de advogado e, querendo, apresentar defesa oral ou escrita, advertindo-se quanto aos efeitos da revelia. A liminar postulada tem nitido carater cautelar. Embora pudesse ser concedida com base no art. 273, p. 7 do CPC, nao ha no presente caso prova que empreste verossimilhanca aos fatos alegados (culpa da re). De igual forma nada existe que permita presumir que a requerida nao possua patrimonio para suportar eventual condenacao. Por estas razoes indefiro a antecipacao. Intime-se o autor. Adv. GILBERTO JACHSTET-

338.-Sumarissima de Cobrança-608/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HIDEO KOMURA - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juízo, no dia 21/10/2.003, ...s 14:45, horas, ocasião em que, inexitosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intinem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transgirem(em); Defiro os beneficios do art.172, paragrafo 2º do CPC.—Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

339.-Sumarissima de Cobrança-613/2003- x CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juízo, no dia 21/10/2.003, ...s 14:30, horas, ocasião em que, inexitosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intinem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transgirem(em); - Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

340.-REVISAO-616/2003-ADILSON CUSTODIO x BANCO ITAU S/A - Cite-se o reu para responder a presente ação no prazo de quinze dias, advertindo-se o de que em nao sendo contestada a ação, se presumirao aceitos por ele, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (CPC, arts.285 e 319). Em observancia aos constitucionais do contraditorio e da ampla defesa, somente sera apreciado o pedido de tutela antecipada apos o oferecimento da contestação. Defiro, por ora, o pedido de assistencia judiciaria gratuita.- Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

341.-INTERDIÇÃO-630/2003-JOAO COSTA SOBRINHO e outros x LEANDRO COSTA - Provisoriamente, nomeio com Curador ao interditando, o Sr.Joao Costa Sobrinho. Cite-se o interditando para que compareça perante este juízo, no dia 16/10/03, as 16:30 horas, a fim de participar da audiência de interrogatoria, podendo impugnar o pedido dentro do prazo de cinco dias, contados da audiência.—Adv. IARA COSTA NEVES CAIO-

342.-REVISAO-636/2003-CIRO RENATO SANTANA DE ARAUJO x BANCO SAFRA S/A - Ao autor a emendar a inicial para trazer aos autos copia de sua carteira de identidade e

documentos que comprovem a relação com o Banco (contrato, extratos, avisos, cobranças), no prazo de 10 dias.- Adv. WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA-

343.-COBRANÇA-641/2003-NADIA REGINA DE MELLO x UNIMED SEGURADORA S/A - A autora narra que contratou pela primeira vez com a re em 1999. Na justificativa para interromper os pagamentos a re invoca os itens 8 e 8.2 das Condições Gerais. No documento de fls. 24/27 nao encontram os itens citados. Deve, portanto, a autora esclarecer se nas renovações anuais recebeu as Condições Gerais do Seguro atualizadas. Em caso afirmativo, as Condições Gerais do contrato em vigencia devem ser trazidas aos autos. Adv. MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA-

344.—642/2003-SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES x ESTADO DO PARANA e outros - Na presente acao anulatoria de ato fiscal a autora reproduz como antecipacao de tutela pedido identico ao deduzido na cautelar em apenso, qual seja, suspensao dos efeitos do credito exigido decorrente do auto de infracao n. 6213415-1. Este pedido foi apreciado na decisao proferida as fls. 198/200 da cautelar. Informada, a autora levou a questao a conhecimento do Tribunal de justica atraves de agravo de instrumento. No exercicio da retratacao prevista no art. 529 do CPC, a liminar foi concedida parcialmente para fins de emissao de certidão positiva com efeito de negativa de debito. Contra esta reforma parcial, o Estado do Parana agravou de instrumento. Tem-se, assim, que o pedido da autora no que concerne a suspensao dos efeitos do auto de infracao (cobranca do credito, registro de alteracoes societarias e atos de gestao, captacao de recursos financeiros) ja foi apreciado por este juizo e devera ser revista pelo Tribunal de Justica do Parana em grau de recurso. A apreciacao do pedido, agora sob a bandeira da antecipacao de tutela, importaria em violacao do art. 529 do CPC, uma vez que o juizo de retratacao ja foi exercido, nao cabendo ao juiz reapreciar questoes ja decididas (art. 471 do CPC). Por estas razoes, deixo de apreciar o pedido de antecipacao. Cite-se o requerido para apresentar defesa no prazo legal. Adv. ROMEU SACCANI e ANE KMIECIK-

345.-Restituição-643/2003-EDUARDO SUSSUMU UEKAWA x LOTEADORA PORTO FINO S/C LTDA - Para audiencia de conciliação designo o dia 28 de outubro de 2003, as 14:00 horas.- Adv. WILDER SABAINI DOS SANTOS-

346.-Rescisao de Contrato-644/2003-PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA x NADIR PONTES - Para melhor exame da antecipação da tutela, informe a autora se existe edificacao sobre o lote.- Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

347.-Sumarissima de Cobrança-645/2003-CONDOMINIO CONJUNTO FOLHA DE LONDRINA e outros x ORLANDO GOMES -Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juízo, no dia 28/10/2.003, ...s 13:30, horas, ocasião em que, inexitosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intinem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transgirem(em);Defiro os beneficios do art.172, paragrafo 2º do CPC.— Adv. TONY ALVES-

348.-Usucapiao-652/2003-JOAOQUIM MIGUEL ALVES e outros x ROSA APARECIDA PINHEIRO LOURENCO e outros - Aos autores para apresentar a copia atualizada da matricula, da planta e do memorial descritivo do imovel, bem como informar os confinantes. Adv. HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

349.-EXCEÇÃO-664/2003-JULIO CEZAR ROMANO x RAFAEL SANTANA MENDES PEREIRA - Com suspensão da demanda principal (art.306 do CPC), ouça-se o expecto no prazo de 10 dias.- Adv. AMIN JOSE HANNOUCHE e JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO-

350.-Mandado de Segurança-665/2003-PATRICIA PINHEIRO D*•VILA MAIA x VALDINEIA DA SILVA - Patricia Pinheiro DAvila Maia ingressou com o presente mandado de segurança contra ato da vogal da delegacia de Londrina da Junta Comercial do parana, que exigiu apresentacao de certidão negativa de debito Estadual e alegou impedimento em razao de concordata preventiva da empresa Green Pine Industria e Comercio de Etiquetas Ltda. para recusar o arquivamento de alteracao contratual. Relato, decidido. A justica Estadual carece competencia para conhecer e julgar mandado de segurança contra ato de autoridade da Junta Comercial. As juntas Comerciais exercem funcoes executora e administradora dos servicos de registro do comercio. Estas funcoes sao exercidas por delegacao federal, conforme se deduz da lei n. 8.934/94. De acordo com o art. 109, VIII da Constituicao Federal, compete ao Juizes Federais processar e julgar os mandados de segurança e os habeas-data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competencia dos tribunais federais. A competencia da Justica FEderal esta pacificada no Superior Tribunal de justica: ... Conforme assentado nos julgados, a competencia da Justica FEderal deve ser aferida de acordo com a qualidade de quem ocupa o polo passivo do mandado de segurança. Nao obstante a investidura dos servidores das Juntas Comerciais esteja reservada aos Estados, os atos e servicos que executam, no que concerne ao registro do comercio, sao de natureza federal. Pelo exposto, declaro de oficio a incompetencia da justica Estadual para conhecer do presente mandado de segurança, o que faco com fulcro no art. 113 do Codigo de Processo Civil. Remetam-se os autos a Justica Federal de Londrina, procedendo-se as devidas baixas. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FABRICIO MASSI SALLA-

351.-CARTA PRECATORIA-103/2003-Oriundo da Comarca de 3| VARA CIVEL DE MARINGA-PR -PSF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x ECOLOGICA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Para o ato deprecado, designo o dia 16/10/2003 as 14:30 horas. Intimem-se as testemunhas e informe-se o juizo deprecante. Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA e PAULO ROBERTO LUVISETE-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 26/2003 - 2. VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO ANTUNES DA MOTTA	0005	000406/2000
ALVINO APARECIDO FILHO	0008	000449/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	0006	000406/2001
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0017	000248/2003
CARMEN DAS GRAÇAS SILVA M	0008	000449/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0010	000522/2002
	0003	000859/1996
CRISTINA DE LIMA ASSAF	0007	000679/2001
EDNA WAUTERS	0014	000957/2002
EDUARDO ANTONIO FELKL KUM	0013	000946/2002
FABIO CHAGAS THEOPHILO	0015	000004/2003
FREDERICO DE MOURA THEOPH	0015	000004/2003
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0005	000406/2000
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0011	000611/2002
JORGE ALEXANDRE KARATZIOS	0006	000406/2001
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0004	000259/2000
KATIA NAOMI YAMADA	0007	000679/2001
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	0002	000326/1994
LUIZ FERNANDO COELHO DA C	0019	000579/2003
MARCELO LORENTZ BETTEGA	0013	000946/2002
MARCIO LUIZ NIERO	0012	000739/2002
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0009	000469/2002
MARCOS LEATE	0005	000406/2000
MARIA FERNANDA BAPTISTA D	0009	000469/2002
MARLY APARECIDA PEREIRA F	0008	000449/2002
MYCHELLE FORTUNATO	0005	000406/2000
MYLENE REGINA VEIGA	0014	000957/2002
NEILAR TEREZINHA LOUREN•O	0015	000004/2003
PAULO RUY FRANCO DE MACED	0001	000149/1994
RONALDO GOMES NEVES	0007	000679/2001
SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO	0007	000679/2001
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0018	000293/2003
SILVIA DE LIMA MOURA	0007	000679/2001
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0002	000326/1994
TEREZA CRISTINA MOREIRA M	0020	000597/2003
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0016	000179/2003
VERA ALICE ROSSI	0017	000248/2003
	0020	000597/2003
VIVIANE POMINI	0014	000957/2002
WALTER DE SOUZA VEIGA	0014	000957/2002
WALTER ESPIGA	0009	000469/2002
WILLYAN ROWER SOARES	0008	000449/2002

1.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -149/1994- BANCOBRA - BCO DE COBRANCAS PARANAENSE S/C LTDA. x DENISE PEIXOTO SILVEIRA FRANCO e outros - Sobre o auto de descricao de bens (fls.58), diga o credor. -Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

2.-INDENIZACAO -326/1994- WILLIAN ROSA e outros x VALDIR HONORIO MONTEIRO e outros - Ciencia as partes de todo o teor do pronunciamento da Sra. “Expert” de fls.274, onde formulou sua proposta de honorarios em R\$ 500,00 (sendo certo que tal importe ficou a cargo dos reus - fls.226), bem assim marcou o dia 19/09/03, das 18:30 as 19:20 horas (p/ sessao com a Sra. Celi Rosa dos Santos - mae do requerente), e, p/ sessoes com o requerente, marcou os dias 20/09/03, das 14:30 as 16:00 horas; 26/09/03 das 18:30 as 20:00 horas; 27/09/03 das 14:30 as 16:00 horas; e 30/09/03 das 18:00 as 18:45 horas, cujas sessoes serao realizadas no consultorio psicologico localizado na Rua Piaui, 211, 3. andar, sala 38 - Cond. Monaco (fone 9992-5914). -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA-

3.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -859/1996- MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x IRINEU ZANATTA - Sobre a devolucao da deprecata (fls.223/237), diga a exequente. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

4.-ORD.C/C REST.VALORES E INDEN.-259/2000-GEORGES EL HAOULI x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Deve o interessado retirar expediente em cartêrio. -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

5.-RESC.CONT. C/C PERC./DANOS-406/2000-CANAL DEZ S/C. LTDA. x TV CABO RESISTENCIA S/C. LTDA. - Deve o interessado retirar expediente em cartêrio, no prazo de cinco dias. -Adv. MYCHELLE FORTUNATO, AFONSO ANTUNES DA MOTTA, MARCOS LEATE e IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

6.-EMB.ARREMATACAO -406/2001- TEREZA VIEIRA COVINO x SHIZUKO GUNZI GUNGI - Sentenca transitada em julgado. Manifeste-se o interessado. -Adv. JORGE ALEXANDRE KARATZIOS e BRAULINO BUENO PEREIRA-

7.-USUCAPIAO -679/2001- FLAVIO MOZZAQUATRO e outros x EL DORADO EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA. ...Em face do exposto, julgo procedente o pedido consubstanciado na inicial e declaro, via de consequencia, o dominio dos autores sobre o imovel a seguir descrito: “Data de terras n.01, da quadra n.17, c/ a area de 325,04m2...”. Transitada em julgado, a presente decisao servira de titulo p/ transferencia no Reg. de Imoveis, independentemente da incidencia do Imposto de Transmissao, tendo em vista que o usucapiao e modo originario de aquisicao da propriedade, nao se configurando a transferencia de dominio. Oprtunamente, expeca-se mandado p/ tanto... -Adv. SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, RONALDO GOMES NEVES, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA e SILVIA DE LIMA MOURA-

8.-COBRANCA -449/2002- MOACIR LOURENCO PEREIRA x PASCOAL CAPELO NETO - ...Em face do exposto, julgo improcedente o pedido do autor, e, de consequencia, o condeno ao pgto. das custas processuais e honorarios advocatícios

ao patrono do reu, verba que arbitro em R\$ 3.000,00... -Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES, CARMEN DAS GRAÇAS SILVA MARINS e ALVINO APARECIDO FILHO-

9.-CAUTELAR EXIB.DOCS. -469/2002- EDISON MANOEL BARBOSA LEMES x BCO ABN AMRO REAL S/A. - ...Em face do exposto, com base no art.269, II, CPC, declaro extinto o processo e condeno o reu ao pgto. das custas processuais e honorarios advocatícios ao patrono do autor, verba que fixo em R\$ 500,00... -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO e WALTER ESPIGA-

10.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -522/2002- MILENIA AGRO CIENCIAS S.A x MEAGRO PRODUTOS AGROP. MERIDI-ANO LTDA e outros - Ao exequente, quanto ao teor do officio de fls.70. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

11.-ARROLAMENTO-611/2002-MARIA CRISTINA BENA x SOPHIA GERMANO BENNA -Deve o interessado retirar expediente (Formal de Partilha) em cartêrio, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

12.-MONITORIA -739/2002- MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x RICARDO LUPPI - Sobre o oferecimento de bens a penhora (fls.23), bem assim sobre o teor da certidao do Sr. oficial de Justica (fls.25), diga a exequente. -Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

13.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -946/2002- DISTRIB. DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x FERNANDA CRISTINA FORTES - Anote-se o substab. retro e guarde-se a manifestacao da exequente. -Adv. EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL e MARCELO LORENTZ BETTEGA-

14.-INVENTARIO-957/2002-IRENE FELIPE RODRIGUES x MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartêrio, no prazo de cinco dias. -Adv. WALTER DE SOUZA VEIGA, MYLENE REGINA VEIGA, EDNA WAUTERS e VIVIANE POMINI-

15.-ANULAT. C/C CANC.PROT. -4/2003- MARCELO APARECIDO FUENTES x HERMES MENDES DO ROSARIO E CIA LTDA e outros - Sobre o teor da certidao do Sr. Oficial de Justica (fl.81), diga o autor. -Adv. FABIO CHAGAS THEOPHILO, FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR TEREZINHA LOUREN•O MARTINS-

16.-REINT.POSSE C/C INDENIZ. -179/2003- FRANCISCO ROBERTO ALIBERT x JOSE DOS REIS SILVA e outros - Sobre as contestacoes e docs. (fls.42/115), diga o autor no prazo legal. -Adv. VALDECIR CARLOS TRINDADE-

17.-CONSIG.PGTO.-248/2003-ANA CARLOTA DE ALMEIDA x OBRA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA ROSARIO e outros - Deve o interessado retirar expediente em cartêrio, no prazo de cinco dias. -Adv. VERA ALICE ROSSI, CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR-

18.-RESC.CONT. C/C PERC./DANOS -293/2003- BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A. ARRENDAM. MERCANTIL x L.M DISTRIBUIDORA DE FRALDAS LTDA - Sobre o teor da certidao do Sr. Oficial de Justica (fl.24), diga a autora. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

19.-SUST.PROTESTO -579/2003- MIGUEL YONEDA x BCO ITAU S/A - Sobre a contestacao e docs., diga o autor no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA-

20.-CAUTELAR INOMINADA -597/2003- CICERA MARIA PONTES CAMPOS x CAAPMSL - CAIXA DE ASSIST. APOSENT. PENSAO SERV. MUNIC. - Sobre a contestacao e docs., diga a autora no prazo legal. -Adv. TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO, VERA ALICE ROSSI-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 27/2003 - 2. VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	0052	000478/1993
	0414	000245/2003
ADEMIR SIMOES	0009	000737/1981
	0230	000858/1999
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0100	000433/1996
	0312	000490/2001
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	0065	000048/1995
ADILSON FONSECA DE ARAUJO	0244	000181/2000
ADOLFO PONSECA PARANAGUA	0020	000065/1988
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0251	000367/2000
AFONSO CELSO NORONHA DUTR	0097	000280/1996
AGENOR D. LOVATO COGO JUN	0366	000323/2002
ALAN PIETRAROAIA NOGUEIRA	0235	000045/2000
	0379	000679/2002
ALBINA MARIA DOS ANJOS	0024	000538/1990
ALCIDES CAMPANELLI	0190	000859/1998
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	0446	000606/2003
ALDO CEZAR MAKIOLKE	0053	000051/1994
ALESSANDRO BRANDALIZE	0419	000298/2003
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0403	000057/2003
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0139	000510/1997
	0198	000128/1999
	0318	000538/2001
	0323	000613/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	0040	000118/1993
	0107	000645/1996
ALVARO UKSTIN	0271	000801/2000
	0291	000177/2001
ANGELA MARIA MARCELO	0239	000088/2000

ANTONIA MARIA DA COSTA	0117	000853/1996
	0225	000719/1999
ANTONIO ALCANTARA FILHO	0220	000641/1999
ANTONIO CARLOS CANTONI	0033	000381/1992
	0317	000530/2001
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0152	000862/1997
	0155	000070/1998
	0156	000071/1998
	0252	000378/2000
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0185	000760/1998
	0212	000510/1999
	0253	000450/2000
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0077	000606/1995
	0188	000829/1998
	0194	000927/1998
	0060	000487/1994
AUGUSTO DOS REIS PINTO	0191	000881/1998
AUGUSTO JONDRAL FILHO	0265	000692/2000
AULO AUGUSTO PRATO	0240	000089/2000
	0270	000798/2000
	0348	000018/2002
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0424	000388/2003
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0257	000568/2000
BRAULINO BUENO PEREIRA	0108	000649/1996
	0138	000508/1997
	0363	000313/2002
	0413	000220/2003
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0160	000214/1998
	0332	000742/2001
BRUNO PEDALINO	0282	000909/2000
CARLOS ALBERTO MARICATO	0083	000724/1995
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0410	000187/2003
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0238	000082/2000
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0227	000773/1999
	0243	000153/2000
CARLOS SIGUERU KITA	0393	000968/2002
CAROLINA BAPTISTA BENATTO	0409	000168/2003
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	0030	000158/1992
	0073	000405/1995
	0095	000258/1996
	0112	000766/1996
	0119	000925/1996
	0123	000056/1997
	0157	000088/1998
	0159	000195/1998
	0164	000269/1998
	0179	000574/1998
	0279	000903/2000
	0296	000237/2001
	0353	000122/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0006	002349/1979
	0280	000905/2000
CELIA APARECIDA LOPES	0016	000426/1987
	0170	000354/1998
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0059	000437/1994
	0302	000351/2001
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOL	0289	000158/2001
CELSO ALDINUCCI	0407	000149/2003
CELSO PEREIRA LIMA	0299	000318/2001
CLAUDEMIR MOLINA	0222	000659/1999
CLAUDIA AKEMI MITO FURTAD	0322	000602/2001
CLAUDIA MARIA TAGATA	0390	000933/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0066	000119/1995
	0248	000314/2000
	0249	000348/2000
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI	0283	000013/2001
CLOVES JOSE DE PINHO	0012	000074/1986
CLOVIS DOS SANTOS OTO	0285	000055/2001
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	0331	000735/2001
CYLMARA CARDOSO	0055	000213/1994
	0143	000556/1997
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0063	000669/1994
	0443	000549/2003
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS	0045	000259/1993
DEVANYR DUTRA DA SILVA	0292	000193/2001
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0068	000185/1995
	0070	000263/1995
	0084	000732/1995
	0102	000478/1996
	0104	000489/1996
	0113	000768/1996
EDER GORINI	0114	000796/1996
	0126	000147/1997
	0174	000446/1998
	0177	000530/1998
	0195	000933/1998
	0234	000041/2000
EDERALDO SOARES	0071	000267/1995
EDGAR ARANTES VIEIRA	0355	000149/2002
	0416	000266/2003
EDGARD PIETRAROAIA	0141	000517/1997
EDMILSON NOGIMA	0256	000532/2000
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0361	000293/2002
EDSON JOSE VIANNA	0386	000839/2002
EDSON LAERTE DE MORAES	0377	000646/2002
EDSON LUIZ DAL BEM	0273	000819/2000
EDUARDO LUIZ CORREIA	0148	000738/1997
	0175	000453/1998
ELAINE DE PAULA MENEZES	0088	000003/1996
ELIANA ALVES DE MORAES	0321	000601/2001
ELIEZER DE MELLO SILVEIRA	0351	000054/2002
ELIZABETH RAO	0162	000244/1998
ELLEN PATRICIA CHINI	0007	002847/1979
ENEAS COSTA GUIMARAES FIL	0047	000290/1993
	0313	000494/2001
ENIVALDO TADEU CUNHA	0378	000657/2002
ERICA MARTINS FREDIANI	0173	000444/1998
	0357	000198/2002
FABIANE NORAH SCHNAID	0205	000365/1999
	0371	000521/2002
FATIMA APARECIDA LUCCHESI	0166	000316/1998
FERNANDO JOSE MESQUITA	0074	000434/1995
	0277	000871/2000

	0368	000439/2002
FERNANDO LIMA	0029	000143/1992
FERNANDO RIBAS	0140	000513/1997
FRANCESCO AMORESE	0396	001011/2002
	0411	000213/2003
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0089	000036/1996
	0096	000273/1996
FREDERICO VIDOTTI DE REZE	0425	000399/2003
GABRIEL MARINO MEIRELLES	0043	000177/1993
GIANE LOPES TSURUTA	0111	000718/1996
GILBERTO PEDRIALI	0056	000237/1994
	0144	000566/1997
GIOVANI PIRES DE MACEDO	0445	000569/2003
GISELE ASTURIANO MARTINS	0272	000812/2000
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0210	000494/1999
	0269	000739/2000
GLAUCO LUCIANO RAMOS	0405	000093/2003
HELIO FRANCISCO FREITAS	0301	000349/2001
HELIO VIEIRA NETO	0021	000070/1989
	0303	000391/2001
HIDE AKIKO TATIBANA TSUTS	0391	000934/2002
HORACIO PAGANO	0036	000517/1992
	0038	000583/1992
IDEVAR CAMPANERUTI	0202	000204/1999
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0032	000285/1992
	0034	000392/1992
	0061	000527/1994
	0069	000249/1995
	0219	000625/1999
	0226	000767/1999
	0344	000852/2001
	0381	000729/2002
IVAN PEGORARO	0436	000472/2003
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	0250	000360/2000
	0433	000453/2003
IVONE MARTINS CREMA	0093	000242/1996
JACELIO DUMAS COUTINHO	0067	000163/1995
JEFFERSON DA CRUZ COSTA	0288	000156/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0427	000408/2003
JEOVAH BARNABE	0008	002848/1979
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0035	000460/1992
JOAO CARLOS GUIMARAES JUN	0134	000460/1997
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0127	000169/1997
	0168	000327/1998
	0169	000348/1998
	0183	000742/1998
	0196	000021/1999
	0224	000685/1999
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	0072	000313/1995
	0101	000461/1996
	0434	000467/2003
JOAO LUIS ESTEVES	0287	000098/2001
JOAO ODAIR PELISSON	0178	000546/1998
JOAO SABEC FILHO	0229	000855/1999
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0284	000022/2001
JOEL DUTRA	0051	000346/1993
JOSE CARLOS DIAS NETO	0347	000002/2002
	0398	001017/2002
	0439	000489/2003
	0440	000491/2003
JOSE CARLOS GHELARDI	0099	000366/1996
	0276	000844/2000
JOSE CICERO CELESTINO	0018	000001/1988
	0153	000004/1998
JOSE DE ALCENCAR SOARES C	0086	000977/1995
	0262	000656/2000
	0263	000677/2000
JOSE DORIVAL PEREZ	0258	000588/2000
JOSE DOUGLAS P. MONTOYA	0090	000066/1996
	0103	000482/1996
	0131	000346/1997
JOSE MAURICIO DA COSTA	0341	000838/2001
JOSE PEIXOTO DA SILVA	0356	000179/2002
	0435	000471/2003
JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	0294	000229/2001
JULIANO TOMANAGA	0297	000268/2001
JULIO CESAR RODRIGUES	0135	000473/1997
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0004	001447/1978
	0214	000536/1999
	0359	000245/2002
JULIO RODOLFO ROEHRIG	0397	001015/2002
JUNIOR GOMES	0046	000286/1993
KELLY CRISTINA BOMBONATTO	0172	000435/1998
LAURO FERNANDO ZANETTI	0062	000597/1994
	0078	000645/1995
	0080	000674/1995
	0081	000682/1995
	0087	000983/1995
	0106	000570/1996
	0345	000862/2001
	0362	000296/2002
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0019	000059/1988
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0261	000644/2000
	0375	000607/2002
LEONARDO MIZUNO	0408	000160/2003
LOURIBERTO VIEIRA GONCALV	0023	000537/1989
	0028	000602/1991
LUCIANO ROCHA LOURES DE P	0307	000421/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0158	000138/1998
LUIZ ANTONIO CICHOCKI	0343	000848/2001
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0079	000661/1995
	0213	000533/1999
LUIZ CARLOS MARTINS	0129	000200/1997
	0329	000695/2001
LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA	0326	000639/2001
	0338	000828/2001
	0365	000322/2002
LUIZ ROSA COELHO	0325	000628/2001
MANUEL PEREIRA DOS REIS	0176	000487/1998
MARCELINO BISPO DOS SANTO	0333	000762/2001
MARCELLO PEREIRA COSTA	0388	000885/2002
MARCELO ALVES VALDUGA	0192	000920/1998
MARCELO FARINHA	0118	000854/1996

MARCELO LEL DE LIMA OLIV	0037	000580/1992
MARCIA APARECIDA PESSOA	0290	000175/2001
MARCIO LUIZ NIERO	0293	000202/2001
MARCO ANTONIO ANDRADE CAM	0002	000077/1972
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0098	000304/1996
	0125	000087/1997
	0171	000430/1998
	0184	000745/1998
	0346	000912/2001
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0420	000312/2003
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	0182	000706/1998
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0199	000136/1999
	0211	000506/1999
	0005	000032/1979
	0039	000115/1993
	0048	000323/1993
MARCOS LEATE	0206	000386/1999
	0216	000563/1999
	0267	000704/2000
	0281	000907/2000
	0300	000336/2001
	0402	000049/2003
	0404	000067/2003
	0412	000215/2003
	0421	000341/2003
	0092	000203/1996
MARCOS AURELIO DA SILVA.	0082	000697/1995
MARCOS C. DO AMARAL VASCO	0247	000234/2000
MARCOS JOSE DE PAULA	0278	000894/2000
MARCUS VINICIUS GINEZ DA	0358	000199/2002
	0167	000322/1998
	0370	000507/2002
MARIA ARLETE BERNARDI BIM	0049	000324/1993
MARIA DAS GRACAS VICELLI	0334	000779/2001
	0418	000282/2003
	0109	000695/1996
	0189	000835/1998
	0245	000195/2000
MARIA ELIZABETH JACOB	0304	000392/2001
MARIA HELENA ANTUNES BILH	0328	000683/2001
	0364	000317/2002
	0394	000980/2002
	0399	000015/2003
	0429	000434/2003
	0430	000435/2003
	0431	000436/2003
	0432	000437/2003
	0011	000237/1982
	0180	000667/1998
MARIA JOSE STANZANI	0372	000552/2002
MARIA M. NALIN S. GOMES	0207	000391/1999
MARIO ROCHA FILHO	0266	000697/2000
MARIO VIEIRA MARCONDES NE	0406	000097/2003
	0354	000128/2002
	0013	000294/1986
	0017	000856/1987
	0309	000441/2001
MERCEDES CORSI VILELLA	0417	000267/2003
MOISES DE GODOY	0422	000359/2003
MOISES EDUARDO BUENO DE O	0057	000336/1994
	0438	000486/2003
	0044	000178/1993
	0163	000249/1998
	0383	000782/2002
MONICA AKEMI I. THOMAZ DE	0165	000309/1998
MONICA ZAMARIAN	0349	000028/2002
NELSON DE SOUZA GALVAN	0197	000090/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0242	000143/2000
NEWTON CARLOS MORATTO	0310	000448/2001
NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA	0384	000795/2002
	0367	000372/2002
	0295	000233/2001
	0050	000341/1993
	0426	000406/2003
NIVALDO GOTTI	0203	000283/1999
ORLANDO AMARAL MIRAS	0389	000931/2002
ORLANDO GOMES	0094	000252/1996
OSCAR DO NASCIMENTO	0128	000177/1997
OSCAR DO NASCIMENTO	0186	000786/1998
OSMAR VIEIRA DA SILVA	0395	000991/2002
OSVALDO SESTARIO FILHO	0031	000210/1992
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0215	000549/1999
PATRICIA CRISTINA DA ROSA	0236	000061/2000
PAULA ELIANE DIAS	0305	000408/2001
PAULO DOS SANTOS SILVA	0132	000382/1997
PAULO E. CHRISTINO ESPADA	0400	000028/2003
PAULO LEANDRO DIETER	0286	000064/2001
PEDRO BORCEZI	0380	000715/2002
PEDRO PAULO PEDROSA	0401	000034/2003
RAQUEL CABREIRA BORGES	0025	000543/1990
RAQUEL MERCEDES MOTTA	0142	000549/1997
REGINALDO MONTICELLI	0255	000489/2000
REINALDO IGNACIO ALVES	0003	001970/1977
RENATO TAVARES YABE	0054	000064/1994
RICARDO BARROS DE ASSIS	0091	000120/1996
	0415	000255/2003
	0154	000010/1998
	0151	000814/1997
	0374	000576/2002
RICARDO CELIO BARIONI	0208	000408/1999
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0330	000733/2001
ROBERTO LAFFRANCHI	0122	000032/1997
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0136	000497/1997
ROMEU SACCANI	0369	000474/2002
RONALDO GOMES NEVES	0124	000065/1997
ROSANGELA KHATER	0064	000713/1994
ROSANGELA LIE MIYA	0181	000683/1998
RUI SANTOS SA	0441	000500/2003
	0014	000376/1986
	0319	000561/2001
RUI ZANCARLI SOUZA	0026	000030/1991
RUI ZANCARLI SOUZA	0149	000755/1997
	0150	000756/1997

do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GABRIEL MARINO MEIRELLES-

44.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -178/1993- CIA. LONDRIMALHAS HERINGER INDUSTRIA E COMERCIO x JHB - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MONICA AKEMI I. THOMAZ DE AQUINO-

45.-CONCORDATA PREVENTIVA -259/1993- YOKAN - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES-

46.-ARROLAMENTO -286/1993- FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS e outros x IRIS MARIA FERRETTI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JUNIOR GOMES-

47.-MANUT.POSSE -290/1993- NOEL SOUZA SILVA e outros x BELARMINO FIOLI DOS SANTOS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO-

48.-EMB.EXEC. -323/1993- BRAS ANTONIO DE SOUZA e outros x BCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

49.-COBRANCA -324/1993- COND. RESID. CATUAI x SANTACRUZ ENG. LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

50.-RESTITUICAO -341/1993- CLAUDINEY GUIOTTE x EMPREEND. ARAÇATUBA S/C LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ORLANDO GOMES-

51.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -346/1993- TIRONE CARDOSO DE AGUIAR x JORGE PELAQUIM - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOEL DUTRA-

52.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -478/1993- URBALON - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. x HOTEL FAZENDA MA-RAZUL LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

53.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -51/1994- AGOSTINHO PIFER x ALESSANDRA GARCIA GONCALVES VAZ - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALDO CEZAR MAKIOLKE-

54.-EMB.EXEC. -64/1994- JORGE LUIS DA SILVA x WALTERVILLE WILMAN NETO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RENATO TAVARES YABE-

55.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -213/1994- SERGIO ARANCAM FESTA x ADOLFO LUIZ PARREIRA AZARA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CYLMARA CARDOSO-

56.-ORDINARIA -237/1994- ARNALDO DA GRACA FELIZARDO x BCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

57.-CARTA DE SENTENCA -336/1994- LOURIVAL NEVES DOS SANTOS x CLAUDIO SERGIO BANDOLIN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

58.-ARROLAMENTO -363/1994- GISELDA PICCININ PIVETTA x JOSE PIVETTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ-

59.-NULIDADE -437/1994- CARMINA EULALIA GONÇALVES x AUGUSTO TOZATO FILHO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

60.-ARROLAMENTO -487/1994- AUGUSTO DOS REIS PINTO x NEUZA DE SOUZA DOS REIS PINTO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AUGUSTO DOS REIS PINTO-

61.-DESPEJO -527/1994- PAULO GONZAGA x FLAVIO ANTONIO PEDROSA NEVES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-

tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

62.-EMB.TERCEIRO -597/1994- CRISTINA GAVETTI ELIAS x CARLOS KENJI NAKAO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

63.-CAUTELAR EXIB.DOCS. -669/1994- JAYME LUIZ DE ALMEIDA FILHO x BCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

64.-DEPOSITO -713/1994- PAULO ROBERTO SOUZA x ANTERO PINTO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

65.-DESPEJO -48/1995- JOAO MONTEIRO DIOGO FILHO x CARMEM CORTEZ WILCKEN e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

66.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -119/1995- MILENIA AGROCIENCIAS S/A. x ROBERTO SCHOPF - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

67.-INDENIZACAO -163/1995- NILSON JOSE DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JACELIO DUMAS COUTINHO-

68.-EXEC.TIT. JUDICIAL -185/1995- BCO BOA VISTA SA x ANTONIO DE MELO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

69.-DESPEJO -249/1995- HERMINIO RIBEIRO COSTA x WALTER LISBOA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

70.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -263/1995- BCO BOAVISTA S/A x EDISON SANTANA REZENDE e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

71.-EXEC.HIPOTECARIA -267/1995- BCO BOAVISTA x INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDERALDO SOARES-

72.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/COBRAN -313/1995- ARTENGE - NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. x METON LIBOS. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-

73.-DESPEJO -405/1995- JOAO MARCELO PINTO. e outros x SONIA GUIMARAES QUEIROZ. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

74.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -434/1995- BCO DO BRASIL S/A x ELO IMPE EXP.DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

75.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -475/1995- BCO REAL S/A x CARLOS FREDERICO VARGAS SCALASSARA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

76.-EMB.TERCEIRO -572/1995- NEUSA APARECIDA SAHAO x ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SUZANA DE FATIMA KALEL JOVTEI-

77.-INVENTARIO -606/1995- EVONIR MORAES BOTURA x DECIO BOTURA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

78.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -645/1995- BCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x ANTENOR PASELLO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

79.-DESPEJO -661/1995- ESPOLIO DE ANIZ MAROUM LEBBOS x JOSIANE DE MELO RAINER - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do

C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

80.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -674/1995- BCO ITAU S/A x IND. LONDRINENSE DE CARROCERIAS METALICAS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

81.-EMB.EXEC. -682/1995- JABUR PNEUS S/A e outros x BCO FIAT S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

82.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -697/1995- BCO BRADESCO S/A. x MARIA DO CARMO MELO YANES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS-

83.-EXEC.TIT. JUDICIAL -724/1995- SEBASTIAO LEITE BATISTA x MARILUCI B. BRAMBILLA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

84.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -732/1995- BCO BOAVISTA S/A x CARLOS ELYSEU MARDEGAN e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

85.-DECLARATORIA -912/1995- SEBASTIAO LUCIANO GOMES-ME x W S GLORIA e TASSI LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VERONICA RUHMANN-

86.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -977/1995- BCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A x URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A e outros -Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DE ALCENCAR SOARES CORDEIRO-

87.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -983/1995- BCO ITAU S/A x ACADEMIA DE GINASTICA ACROPOLIS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

88.-ATENTADO -3/1996- ERNESTO SHOGO YAMAMOTO x EDMUNDO SEIITIRO TOMIMATSU e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

89.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -36/1996- BCO DE CREDITO NACIONAL x ODAIR COSTA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

90.-PREST.CONTAS -66/1996- MANOEL CURY SAHAO e outros x MICHEL CURY SAHAO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DOUGLAS P. MONTOYA-

91.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -120/1996- FUMIO HACHIMINE x ANESIA DE OLIVEIRA SANCHES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RENATO TAVARES YABE-

92.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -203/1996- ILHA DO MEL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA. x SONISMERI BARBOSA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA.-

93.-REVOG.MANDATO -242/1996- RODOLPHO STINGHEN ENGMANN x MARIO DA SILVA ENGMANN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVONE MARTINS CREMA-

94.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -252/1996- GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA x CORREA E CRUZ EMP. ARTITISCOS S/C LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

95.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -258/1996- TOSSI TANJI ODA x ANA DOS SANTOS FERREIRA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

96.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -273/1996- BCO BRADESCO S/A x ODAIR COSTA e outros -Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

97.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -280/1996- IRMAOS LOPES & CIA LTDA x CETIPAR CERAMICA INDUSTRIAL DE TIJOLOS DO PARANA L e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AFON-

SO CELSO NORONHA DUTRA-

98.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -304/1996- ALFONSO FERNANDEZ VELEIRO JUNIOR x ORTOLANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/C LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRADE CAMPANELLI-

99.-INDENIZACAO -366/1996- CRISTIANE APARECIDA PEREIRA CIRELLI x ASSOCIAÇAO DOS LOJISTAS DO ARMAZEM DA MODA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS GHELARDI-

100.-MONITORIA -433/1996- ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO x CELULAR SOLUTION e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

101.-COBRANCA -461/1996- ARTENGE S/A CONSTRU•OES CIVIS x MARCELO MASSO QUELHO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-

102.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -478/1996- RIO PR.CIA. SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x ANWAR HAULY e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

103.-COBRANCA -482/1996- ESPOLIO DE SALIM SAHAO e outros x MICHEL CURY SAHAO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DOUGLAS P. MONTOYA-

104.-INDENIZACAO -489/1996- M. O. COMERCIAL DE TINTAS E VERNIZES LTDA e outros x BCO BOAVISTA S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

105.-COBRANCA -565/1996- PAULO AFONSO RODRIGUES e outros x BCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

106.-CONSIG.PGTO. -570/1996- SILAS CAMBE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

107.-EMB.EXEC. -645/1996- JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS e outros x CONSTRUTORA HABCON LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

108.-DESPEJO -649/1996- PAULO AFONSO CHERRI x JAIRO JONE LOPES ORTEGA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

109.-COBRANCA -695/1996- CONDOMINIO CONJ. RESIDENCIAL VALE DO CAMBEZINHO II x MAURO ROBERTO R. BORGES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA DAS GRACAS VICELLI-

110.-ARROLAMENTO -699/1996- JOSE MACEDO e outros x CORINA NOGUEIRA MACEDO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR-

111.-DECLARATORIA -718/1996- DUILIO SILVEIRO NEGRO e outros x APARECIDO VILELA JUNIOR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

112.-DESPEJO -766/1996- CICERO CANDIDO DA SILVA x DORIVAL APARECIDO VESPA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

113.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -768/1996- RIO PR COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x RAIMUNDO JOSE GOMES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

114.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -796/1996- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x RANULFO ALVES PEREIRA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

115.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -807/1996- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDO CARLOS BELTRAMI e

outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

116.-EXEC.TIT. JUDICIAL -814/1996- BCO DO ESTADO DO PARANA SA x S.M. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

117.-INVENTARIO -853/1996- JOSEFA DOMINGOS DA SILVA x GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIA MARIA DA COSTA-

118.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -854/1996- COOPERATIVA DE CRED. RURAL VALE DO TIBAGI LTDA x ADEMIR FERREIRA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCELO FARINHA-

119.-DESPEJO -925/1996- IDA BESSA x REVOLUTI LONDRINA CONFEC-OES LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

120.-EXEC.HIPOTECARIA -933/1996- BCO ITAU S/A x RICARDO CARDOSO DE ALEXANDRE e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

121.-EMB.EXEC. -1006/1996- FAZ TUDO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

122.-COBRANCA -32/1997- CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL CARNAUBA x JOANA ALVES DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROMEU SACCANI-

123.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/COBRAN -56/1997- EMILIO OKUDA x ADEMIR FERREIRA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

124.-MONITORIA -65/1997- BCO REAL S/A x PEDRO PIRES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROSANGELA KHATER-

125.-DISSOL.SOCIEDADE -87/1997- PRIMEIRA IGREJA PRESBIT.INDEPENDENTE DE LONDRINA e outros x IGREJA PRESBITERIANA DE LONDRINA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

126.-BUSCA E APREENSAO -147/1997- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NELSINO NOGUEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

127.-ALVARA JUDICIAL -169/1997- SUELI APARECIDA NUNES DO PRADO x O JUIZO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

128.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -177/1997- COML. GERDAU LTDA x J. GILBERTO DA SILVA & FILHO LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

129.-EMB.EXEC. -200/1997- MOHAMED KAMMEL RAHAL x MARTINS & PAGANI LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS MARTINS-

130.-FALENCIA -310/1997- SAMA AUTOPEÇAS LTDA x DEMARCO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

131.-CARTA DE SENTENCA -346/1997- MARINA DE OLIVEIRA x MICHEL CURY SAHAO - ESPOLIO DE: - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DOUGLAS P. MONTOYA-

132.-ALVARA JUDICIAL -382/1997- ANTONIO FERNANDES Y. FERNANDES e outros x - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PEDRO BORCEZI-

133.-COBRANCA -430/1997- SINDICATO DOS TRAB. IND. AL. AFINS E DO CAF. SOL. LOND. x COOPERATIVA AGROP. DE LONDRINA LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de

vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS-

134.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -460/1997- AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA x LEILA APARECIDA COSTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

135.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -473/1997- PENNACCHI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x MR.ICE SORVETES LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JULIO CESAR RODRIGUES-

136.-COBRANCA -497/1997- AMADEU DE GIACOMO x ANTONIO CARLOS SAYUN NASSER ABDALLA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

137.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -500/1997- IBRAHIM MAGALHAES DE SOUZA x IVAN PRADO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

138.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -508/1997- FLORIANO PISCONTI x CARLOS ANTONIO DE JESUS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

139.-DESPEJO -510/1997- NOBILE HOTEL LTDA x TANABI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

140.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -513/1997- JOSE OCTAVIO HAGI RODRIGUES FERREIRA x NEUZA PALERMO ROVIDAZ - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FERNANDO RIBAS-

141.-DECLARATORIA -517/1997- EDESON LUIZ ZEQUINI x EL DORADO EMPR. IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LIMITADA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDGARD PIETRAROIA-

142.-MONITORIA -549/1997- ANTONIO NOBILE x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. REGINALDO MONTICELLI-

143.-EMB.TERCEIRO -556/1997- JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA e outros x SERGIO ARANCAN FESTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CYLMARA CARDOSO-

144.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -566/1997- BCO BRADESCO S/A x WALMIR NIERO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

145.-REIVINDICATORIA -651/1997- MILTON CUPINI e outros x JOAO MORINELLI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ-

146.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -720/1997- BCO NOROESTE S/A x MAURILIO FAVORETO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

147.-EMB.EXEC. -734/1997- SIDNEY GIROTTI e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TELES DE ANDRADE-

148.-DEPOSITO -738/1997- BCO DO BRASIL S/A x ALUISIO APARECIDO GALVAO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

149.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -755/1997- BCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CARLOS HENRIQUE LOURENÇO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

150.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -756/1997- BCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CARLOS HENRIQUE LOURENÇO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

151.-COBRANCA -814/1997- CONDOMINIO EDIF. ANGRA DOS REIS x AIRTON LAHN e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RINALDO CELIO BARIONI-

152.-RESPONSAB.CIVIL -862/1997- RICARDO ALVES PE-

REIRA x RADIO E TELEVISAO OEME LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

153.-REV.PENSAO C/C COBRANCA -4/1998- FRANCISCO XAVIER COUTINHO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

154.-CAUTELAR DE ARRESTO -10/1998- PETROALCOOL - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO ANDRADE LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

155.-IMPUG.VLR.CAUSA -70/1998- RADIO E TELEVISAO OEME LTDA x RICARDO ALVES PEREIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

156.-EXCECAO DA VERDADE -71/1998- RADIO E TELEVISAO OEME LTDA x RICARDO ALVES PEREIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

157.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -88/1998- TOMIO KATO x LUCIO BARBOSA LEITE e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

158.-INDENIZACAO POR AUTO ILICITO -138/1998- ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIB. “ECAD” x ACEL - ASSOC. CULTURAL ESPORTIVA DE LONDRINA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

159.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/ COBRAN -195/1998- FLORINDO MEDALHA x ADAUTO DIAS DE MENDONÇA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

160.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -214/1998- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x GALINDO E GALINDO LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

161.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -228/1998- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VITTURIA COSMETICOS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

162.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -244/1998- JOSE RONALDO COSTA x NEUZA MARIA JANUARIO CASAGRANDE - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ELIZABETH RAO-

163.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -249/1998- NELSON ARMANDO MARCATTI x GARCIA VICENTIN & SAMARTANO S/C. LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MONICA AKEMI I. THOMAZ DE AQUINO-

164.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -269/1998- ELZA IOUKO IDA x VALDIR EFIGENIO GONÇALVES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

165.-REINT.POSSE -309/1998- BANESTADO LEASING S/A. ARREND. MERCANTIL x UNIAO AGROPECUARIA SOCIEDADE CIVIL LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NELSON DE SOUZA GALVAN-

166.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -316/1998- RIO PR. CIA. SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x JOSE PESOA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FATIMA APARECIDA LUCCHESI-

167.-COBRANCA -322/1998- BCO REAL S/A. x PAPELUXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS LEATE-

168.-BUSCA E APREENSAO -327/1998- BCO DE CREDITO DE SAO PAULO x EUSTAQUIO GARCIA MENDES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

169.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -348/1998- TELEVISAO CIDADE LTDA. x JAVI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva

os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

170.-INTERDICAÇÃO -354/1998- LUIS CARLOS ALBORGHETTI x MARCELO ALBORGHETTI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELIA APARECIDA LOPES-

171.-ANULATORIA -430/1998- WELISON SILVA x BANCO ITAU S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

172.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -435/1998- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO TIBAGI LTDA x ARTHUR FRANCO DA SILVA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. KELLY CRISTINA BOMBONATTO-

173.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -444/1998- IMOBILIARIA TATY S/C LTDA. x ELIAS CORREIA BUENO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

174.-COBRANCA -446/1998- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE TADEU MARTINS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

175.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -453/1998- BCO DO BRASIL S/A. x CEZAR PIZAIA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

176.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -487/1998- MARIO SERGIO MESQUITA x NILSON MAURO MALINOWSKI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

177.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -530/1998- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA MORAES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

178.-COBRANCA -546/1998- WANILDA DUARTE GIMENES x HENRIQUE ERNESTO SIEBENEICH e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON-

179.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -574/1998- MARIO NISHIO x CRISTINA MARCUCI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

180.-BUSCA E APREENSAO -667/1998- BCO BRADESCO S/A. x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONCHA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

181.-RESC.CONTRATO -683/1998- JOSE SCHIETTI x ONELIA REGINA ZANCHETA BRANCO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

182.-ORD. C/C REST. VALORES E INDEN. -706/1998- JOSE HERMOGENES FERREIRA BORGES x RAFAEL AMAURI STRESSER e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

183.-BUSCA E APREENSAO -742/1998- BCO DE CREDITO DE SAO PAULO x MAURO ALVES COSTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

184.-FALENCIA -745/1998- MISXING QUIMICA IND. E COM. DE IMPORT. EXPOT. LTDA. x KINAPEL COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

185.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -760/1998- PAULO CESAR DOS SANTOS e outros x CLOVIS TAKASHI AKIZAWA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

186.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -786/1998- COML. GERDAU LTDA x ENDROID IMPORT. E.E.I. DE P. ELETR. LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

187.-EXEC.TIT. JUDICIAL -809/1998- LUIZ CARLOS PAI-

XAO x PAULO SERGIO ARANTES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEILA MARIA MENDES AZALINE ANGELO-

188.-ALVARA JUDICIAL -829/1998- DECIO MESSIAS DA CONCEIÇÃO BOTURA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

189.-ALVARA JUDICIAL -835/1998- EULALIA CORREA DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA DAS GRACAS VICELLI-

190.-CAUTELAR INOMINADA -859/1998- NOBILE HOTEL LTDA. x BANESTADO LEASING S/A. - ARREND. MER-CANTIL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALCIDES CAMPANELLI-

191.-INDENIZ. C/C CANC.INSER. -881/1998- JOSE PEDRO VERGINIO SOARES x JOSYE ROSE BAXHIS GODOY e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AUGUSTO JONDRAI FILHO-

192.-COBRANCA -920/1998- NILSON AMANCIO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. x SERGIO PARIZOTO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCELO ALVES VALDUGA-

193.-MONITORIA -921/1998- BCO SUDAMERIS BRASIL S/ A. x TRAMONTINI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

194.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -927/1998- HELICIO KOITI NEMOTO x EDMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

195.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -933/1998- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AURO CESAR VEIGA GROTTI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

196.-BUSCA E APREENSAO -21/1999- BCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A. x LUIZ CARLOS RODRIGUES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

197.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -90/1999- WG COM. DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA. x EDITORA E GRAFICA CO-TAÇÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

198.-DECLARATORIA NULID.CAMBIAL -128/1999- M.A.S -ENG. E EMPREEND. LTDA. x COMELETTRICA - COMERCIO DE MAT.E INST.ELETTRICA LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

199.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -136/1999- TRANS GUAIRA LTDA. x MAPELON IND. E COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

200.-REV.CONTRATO -146/1999- CAPI COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. e outros x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

201.-COBRANCA COND. -184/1999- CONDOMINIO RESIDENCIAL CATUAI x LUCIA TEREZINHA KACZMAREK - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

202.-ACAO DE CONSUMO C/C. TUT.ANT. -204/1999- IZABEL REGINA INOCENTE x FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

203.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -283/1999- MANOEL TAVARES NETO x CARLOS ZUCOLOTO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. OSCAR DO NASCIMENTO-

204.-EMB.EXEC. -293/1999- SANDRA LUCIA MEDEIROS FAVORETO e outros x BCO NOROESTE S/A. - Nos termos

no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

205.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -365/1999- ANTONIO MARCOS MORAES x SEBASTIAO PEREIRA FILHO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FABIANE NORAH SCHNAID-

206.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -386/1999- CNA - COM.DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. x COMEG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

207.-ARROLAMENTO -391/1999- STELIO DE PAULA SPERANDIO e outros x LEONOR DE PAULA SPERANDIO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIO ROCHA FILHO-

208.-COBRANCA SUMARIA -408/1999- CONDOMINIO EDIFICIO ABAETE x OSCAR TAMOAKI NAMPO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI-

209.-ARROLAMENTO -426/1999- ALICE SASAKI DOI e outros x FRANCISCO TAKEO DOI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TORAMATU TANAKA-

210.-ARROLAMENTO -494/1999- IVONE DE PAULA CARVALHO e outros x JOSE DE PAULA E SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

211.-EMB.EXEC. -506/1999- MAPELON IND.COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. x TRANS GUAIRA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

212.-REP.DANOS -510/1999- HERCULES NAKAMA e outros x ADEMAR IWAO MIZUMOTO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

213.-RESC.CONT. C/C REST. QUANTIA -533/1999- ALEXSANDRA BRANDAO IZIDIO x JR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

214.-EMB.TERCEIRO -536/1999- CLEA MARCIA HAENCHEN DE ANDRADE x MARAJA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET-

215.-MONITORIA -549/1999- ESCOLA BRANCA DE NEVE ENSINO PRE-ESCOLAR S/C LTDA x LUIZ CARLOS SANTA CLARA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PAULO DOS SANTOS SILVA-

216.-RESSARCIMENTO -563/1999- VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x VALDIR DE SOUZA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

217.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -569/1999- BCO DO BRASIL S/A x ALCIDES SPOLADORE FILHO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

218.-EMB.TERCEIRO -580/1999- EDIVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA x NEUZA BARBOSA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ-

219.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -625/1999- IDA MARIA CRUZ x VALMIRA ORTIZ TORAL e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

220.-ARROLAMENTO -641/1999- NELSON FERNANDES COSTA e outros x EDSON FERNANDES COSTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO ALCANTARA FILHO-

221.-MONITORIA -649/1999- COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA x CARLOS QUE-DAS DA LUZ - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SAMIR THOME FILHO-

222.-REINT.POSSE -659/1999- SAFRA LEASING S/A AR-

RENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS DELFINO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDEMIR MOLINA-

223.-ALVARA JUDICIAL -671/1999- ALICE SASSAKI DOI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TORAMATU TANAKA-

224.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -685/1999- ROTA IND.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. x ALUMILON - IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

225.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -719/1999- JULIANA NAVES x PAULO ROGERIO DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIA MARIA DA COSTA-

226.-COBRANCA -767/1999- JOSE ANTONIO GORLA JUNIOR e outros x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARI-VALDO PEGORARO-

227.-INDENIZ. -773/1999- PEDRO BORDIN - ESPOLIO DE: e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

228.-EMB.EXEC. -788/1999- TRANSVANTEL TRANSPORTADORA DAVANTEL LTDA. e outros x BCO SUDAMERIS BRASIL S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

229.-DEMARCATORIO -855/1999- EDSON GONÇALVES e outros x MARCELINO GREGORIO DA SILVA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO SABEC FILHO-

230.-CONSIG.PGTO. -858/1999- PAULO ROBERTO DE ANTONIO x ELDOORDO EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO SABEC FILHO-

231.-INDENIZACAO -884/1999- FRANCISCO JOSE FERREIRA x ELAINE DE MACEDO GONÇALVES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SERGIO LUIZ PEDRO-

232.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -886/1999- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADALBERTO VIEIRA E CIA. LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

233.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -908/1999- BCO ABN AMRO S/A. x AMB TELECOM. LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WALTER ESPIGA-

234.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -41/2000- NOELI VIDI x CLEBER MANHA GARCIA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDER GORINI-

235.-BUSCA E APREENSAO -45/2000- CIPASA - ADM. DE CONSORCIOS SOC. CIVIL LTDA x ROSANGELA BRESAN RODRIGUES SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA-

236.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -61/2000- IMOBILIARIA MORENA S/C. LTDA. x DIANA DA SILVA MARTINS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PAULO E. CRISTINO ESPADA-

237.-COBRANCA -65/2000- BCO ECONOMICO S/A. x NELSINO NOGUEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SETTIMO PIEROTTI-

238.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -82/2000- ELETRO CENTRO-LUZ LTDA. x FONSECA E ROMAGNOLLI LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

239.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -88/2000- BCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOAO ABRAO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANGELA MARIA MARCELO-

240.-FALENCIA -89/2000- DELL ANNO MOVEIS LTDA. x CUCINE COZINHAS E ARMARIOS LTDA. - Nos termos no

item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

241.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA -104/2000- GUI-LHERME MACULAN SODRE e outros x JOSE PUGESI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO SERRA ZANNETTE-

242.-COBRANCA -143/2000- BCO DO BRASIL S/A x RONDON E SANTOS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

243.-MONITORIA -153/2000- TERRAPLENAGENS E DESTOCAS GABRIEL E FILHOS S/C. x PLAENGE ENGENHARIA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

244.-EMB.TERCEIRO -181/2000- CAMILA NAYARA DE SOUZA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADILSON VIEIRA DE ARAUJO-

245.-ALVARA JUDICIAL -195/2000- MARCIA PEREIRA DE ARAUJO SOUZA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA DAS GRACAS VICELLI-

246.-RESPONSAB.CIVIL -213/2000- JORGE FUMIYO IZUMI x ANTONIO JESUS RIBAS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER COLTRO-

247.-RESC.CONT. C/C REST. QUANTIA -234/2000- JULIO AUGUSTO NAYLOR LISBOA e outros x ENGEPLAN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

248.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -314/2000- MILENIA AGRO CI-ENCIAS S/A. x PAULO ADALBERTO CERVIERI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

249.-DECLARATORIA -348/2000- SILVIA SILVEIRA MACHADO x GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

250.-COBRANCA -360/2000- CIA. MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - COMURB x PISOLON e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

251.-ACAO POPULAR -367/2000- CARLOS DONIZETE FARIAS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA-

252.-INTERDITO PROIBITORIO -378/2000- CLINICA PSIQUI-ATRICA DE LONDRINA x REGINA FLORA DE MORAES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

253.-INDENIZ. -450/2000- MARCIA CRISTINA HENRIQUE x S.L. PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C. LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

254.-COBRANCA -482/2000- BCO ABN AMRO S/A. x VALDIR PEREIRA DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WALTER ESPIGA-

255.-ARROLAMENTO -489/2000- ERENICE ALVES DOS SANTOS e outros x ANITA ALVES DOS SANTOS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. REINALDO IGNACIO ALVES-

256.-COBRANCA -532/2000- CAIXA PREVID.DOS FUNC.DO BANCO BRASIL - PREVI x EDUARDO CLAUDIO MADEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDMILSON NOGIMA-

257.-COBRANCA -568/2000- NILDA FUMIKO SATO DE LIMA x PARANA PREVIDENCIA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

258.-MONITORIA -588/2000- COLORFIO IND. E COM. DE MALHAS LTDA. x CRUZEIRO CRIA-OES TEXTEIS - Nos

termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DORIVAL PEREZ-

259.-MONITORIA -640/2000- IGAPO S/A. - IGAPO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. x EDUARDO CICARELLI DE MELO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

260.-DESPEJO -643/2000- ARLINDO SOLDORIO x VALDECIR ANTONIO DA CRUZ e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TEREZINHA DEMARTINO-

261.-MONITORIA -644/2000- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x DANIEL VENEGAS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

262.-ARROLAMENTO -656/2000- VALTINIR ANDRADE PERES e outros x CACILDA DE ANDRADE PEREZ - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DE ALCENCAR SOARES CORDEIRO-

263.-ALVARA JUDICIAL- 677/2000- VALTINIR ANDRADE PERES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE DE ALCENCAR SOARES CORDEIRO-

264.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -681/2000- OEST PLAST - INDE COM. DE EMBALAGENS LTDA. x JOSE ALVES PEREIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SAMIR THOME FILHO-

265.-ALIENACAO JUDICIAL -692/2000- JANICI GOMES DA SILVA x LUIZ PIEROLO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

266.-SOBREPARTILHA -697/2000- STELIO DE PAULA SPERANDIO x LEONOR DE PAULA SPERANDIO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIO ROCHA FILHO-

267.-COBRANCA -704/2000- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ UEDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

268.-REINT.POSSE -737/2000- FINAUSTRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x MARISA DE CASSIA TOMIOTTO DE GODOY - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

269.-INVENTARIO -739/2000- PAULO ROBERTO BATISTONI x VITORIO BATISTONI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

270.-DECLAR.INEX.DEBITO C/C INDEN. -798/2000- SANDRA REGINA DA COSTA x SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICA•OES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

271.-SUST.PROTESTO -801/2000- JONATHAN DOS SANTOS x AMAURY EUDES DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALVARO UKSTIN-

272.-REP.DANOS MAT/MORAIS -812/2000- RONALDO SOUZA DOS SANTOS x SILAS TEIXEIRA DE ASSIS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GISELE ASTURIANO MARTINS-

273.-DECLARATORIA DE NULID.DEBITO -819/2000- ANTONIO DE SOUZA LEMOS e outros x BCO ITAU S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDSON LUIZ DAL BEM-

274.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -834/2000- BCO AMERICA DO SUL S/A. x MASAYOSHI TANIWAKI - FIRMA INDIVIDUAL e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

275.-EMB.EXEC. -836/2000- OSMAR SHIGUERU INOUE e outros x BANCO ITAU S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

276.-FALENCIA -844/2000- MINOLTA COPIADORA DO AMAZONAS LTDA. x M.S. MAQUINAS E SISTEMAS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em

cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS GHELARDI-

277.-ADJUDICACAO COMPULSORIA -871/2000- IRACY FUJARRA x ARMANDO NILO BACELAR - ESPOLIO DE: - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

278.-BUSCA E APREENSAO -894/2000- BCO ABN AMRO REAL S/A. x WILSON SILVA MARTINS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

279.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -903/2000- MARCOS RONAN SOUSA MARQUES x JOEL GASPAR e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

280.-COBRANCA -905/2000- RONALDO GOMES NEVES x PEDRO BARBOSA LOPES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIO NAGASAWA TANAKA-

281.-MONITORIA -907/2000- BB FINANCEIRA S/A. - CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO x FRANCISCO TEODORO MARTINS JUNIOR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

282.-EMB.EXEC. -909/2000- VALDO FAVORETO e outros x BRUNO PEDALINO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRUNO PEDALINO-

283.-ORDINARIA C/PEDIDO TUT.ANT. -13/2001- SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA x SIMONI TASSI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO-

284.-MONITORIA -22/2001- V.M.T. COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA. x VERA LUCIA GIATTI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

285.-INVENTARIO -55/2001- PATRICIA MARA MONTANS e outros x JOSE ANTONIO SCARDUELLI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLOVIS DOS SANTOS OTO-

286.-INVENTARIO -64/2001- JOSE DE PADUA x LEONILDA PATRICIO DE PADUA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RAQUEL CABRERA BORGES-

287.-DECLARATORIA C/C CONDENATORIA -98/2001- ALCINO GOMIERO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO LUIS ESTEVES-

288.-DECLARATORIA DE NULID.TIT.EXE. -156/2001- ADAO DE SOUZA x JOAO BATISTA BENDLIN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JEFERSON DA CRUZ COSTA-

289.-ARROLAMENTO -158/2001- IVANDA BUENO DE ALMEIDA OLIVEIRA e outros x WALDENOR FERREIRA DE OLIVEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

290.-INDENIZ. -175/2001- MC GRAFICA E EDITORA LTDA. x RIPASA S/A. CELULOSE E PAPEL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCIA APARECIDA PESSOA-

291.-DECLAR. INEXIST. TITULO EXTRAJ. -177/2001- JONATHAN DOS SANTOS x AMAURY EUDES DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALVARO UKSTIN-

292.-REINT.POSSE -193/2001- BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DEVANYR DUTRA DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-

293.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -202/2001- TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA. x PROFERTIL AMAZONIA S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

294.-RESTITUICAO -229/2001- JOSE OSVALDO JORGE x JULIO MASATAKA HORI e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C.

-Adv. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO-

295.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -233/2001- MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA. x E.SCHIMIDT & SCHIMIDT - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS-

296.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -237/2001- ANTONIO FERNANDES x VERIDIANO GONÇALVES DE SOUZA FILHO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

297.-INDENIZ. -268/2001- CRISTIANO DEL GESSO x BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

298.-CONSIG.PGTO. -301/2001- JOILSON QUEIROZ x CONTINENTAL BCO S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

299.-ARROLAMENTO -318/2001- ANTONIO CYPRIANO SOARES e outros x DEI LOYOLA SOARES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELSO PEREIRA LIMA-

300.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA -336/2001- OPERADORA DE SHOPPING CENTERS ELDORADO S/C. LTDA. x MAIL BANDEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

301.-DECLARATORIA -349/2001- GERALDO GUILHERME x MARCO AURELIO GABRIEL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. HELIO FRANCISCO FREITAS-

302.-COBRANCA -351/2001- BCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ROY AUTOMOBILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

303.-SOBREPARTILHA -391/2001- INAH ALVES MORAES x JOAO FLAVIO DE MORAES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

304.-ALVARA JUDICIAL -392/2001- MARINILSE SILVA DOS SANTOS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

305.-MAND.SEGURANCA -408/2001- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PAULO LEANDRO DIETER-

306.-REV.CONT. C/C TUTELA ANTEC. -419/2001- FRANCISCO WOOD CARRILHO DE OLIVEIRA x BCO BRADESCO S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZAWA-

307.-INVENTARIO -421/2001- ANTONIO ROCHA LOURES x RUTH DOS SANTOS LOURES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUCIANO ROCHA LOURES DE PAIVA-

308.-INVENTARIO -422/2001- GILBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA x SONIA REGINA BRAJAO DE OLIVEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SONIA GOIS GIOVENAZZI-

309.-CAUTELAR EXIB.DOCS. -441/2001- VASCONCELOS COMERCIO DE BICICLETAS LTDA. x CONDOMINIO ROYAL PLAZA LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MOISES DE GODOY-

310.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -448/2001- PASQUAL BENEDITO NOTARI x CLEMENTE DOS SANTOS BENEVIDES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NIDIA KOZIENCZUK R. G. SANTOS-

311.-CAUTELAR INCIDENTAL -478/2001- FRANCISCO WOOD CARRILHO DE OLIVEIRA x BCO BRADESCO S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZAWA-

312.-ALVARA JUDICIAL -490/2001- LIDIA ALVES ROSA e

outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

313.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -494/2001- JANE LOPES DE SOUZA x NILTON CESAR CAMARGO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO-

314.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -498/2001- CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x LUCIANO MOREIRA BELO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

315.-INDENIZ. -501/2001- PAULO AFONSO RODRIGUES x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

316.-CAUTELAR DE ARRESTO -508/2001- MARCOS ALEXANDRINO DO NASCIMENTO x ODILIA MARIA SANTANA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SUSANA TOMOE YUYAMA-

317.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -530/2001- BRADESCO SEGUROS S/A x ERNANDES DE SANTANA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI-

318.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -538/2001- ANA SILVIA GIROLD RENER x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

319.-CAUTELAR DE ARRESTO -561/2001- VIAÇÃO AMANTUR LTDA. x CARLOS ROBERTO GONÇALVES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RUI SANTOS SA-

320.-BUSCA E APREENSAO -585/2001- CONTINENTAL BANCO S/A. x PAULO SERGIO NOFRE - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR-

321.-ANULACAO DE TITULOS -601/2001- FABIO MELLO DA SILVA x ALTERNATIVA INCORPORA•OES LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

322.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -602/2001- CONDOMINIO DO MERCADAO DE LONDRINA x ORIDES ARANTES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO-

323.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -613/2001- LUCIA HELENA HUBIE e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

324.-INVENTARIO -619/2001- ROSALI MARIA ALVES PEDRAO x ALVARO ALVES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SUMIE SONIA MIYAZAKI-

325.-BUSCA E APREENSAO -628/2001- BCO BRADESCO S/A x DILSON RIBEIRO DE SA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ ROSA COELHO-

326.-CAUTELAR INOMINADA -639/2001- ALDEMIR SANTOS DA SILVA x BCO ITAU S/A. - CREDITO IMOBILIARIO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA-

327.-COBRANCA -665/2001- BCO ECONOMICO S/A. x ALEXANDRE ANTONIO DELLA LIBERA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SETTIMO PIEROTTI-

328.-MONITORIA -683/2001- BCO DO BRASIL S/A x L MARQUES & MARQUES S/C. LTDA. e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

329.-CARTA DE SENTENCA -695/2001- MARTINS & PAGANI LTDA. x MOHAMED KAMMEL RAHAL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS MARTINS-

330.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -733/2001- HELIO FABRIS x TATIANE COSTA STEIL SORGI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-

tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA-

331.-REVISIONAL DE ALUGUERES -735/2001- COOPERA-TIVA AGRICOLA DE COTIA - EM LIQUIDAÇÃO x COO-PERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO INTEGRA-DA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penali-dades do art.196 do C.P.C. -Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

332.-EXEC.HIPOTECARIA -742/2001- BCO BANESTADO S/A. x WALTER TEIXEIRA DE CASTRO e outros - Nos ter-mos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

333.-OBRIG.FAZER -762/2001- NATANAEL MOREIRA e outros x ANTONIO TAVARES DE LIMA e outros - Nos ter-mos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS-

334.-NOTIFICACAO -779/2001- OSMAIR QUESADA x DE-PARTAMENTO DE TRANSITO -DETRAN - 12| CIRETRAN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalida-des do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ARLETE BERNARDI BIM-

335.-COBRANCA -786/2001- CONFEDERAÇÃO NACIO-NAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RICARDO PAU-LO RIIHMANN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devol-va os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VERONICA RUHMANN-

336.-COBRANCA COND. -819/2001- CONDOMINIO RESI-DENCIAL SANTOS DUMONT x PAULO RIBEIRO NETO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em car-torio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BAR-ROS-

337.-COBRANCA COND. -820/2001- COND. RESID. SAN-TOS DUMONT x SUELI CABRAL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

338.-REV.CONT. C/C TUTELA ANTEC. -828/2001- ALDE-MIR SANTOS DA SILVA x BCO ITAU S/A. - CREDITO IMO-BILIARIO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA-

339.-COBRANCA COND. -834/2001- COND. RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x JOSE ADALBERTO RUFINO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

340.-COBRANCA COND. -836/2001- CONDOMINIO RESI-DENCIAL SANTOS DUMONT x ANTONIO VALERIANO DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLI-VEIRA BARROS-

341.-ARROLAMENTO -838/2001- LAIR FECCHIO e outros x ANGELINA MORO FECCHIO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA-

342.-COBRANCA COND. -845/2001- CONDOMINIO RESI-DENCIAL SANTOS DUMONT x BENEDITO MOTA e ou-tros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as pena-lidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

343.-COBRANCA -848/2001- CONFEDERAÇÃO NACIO-NAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EDSON ZANI MAFRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ ANTONIO CI-CHOCKI-

344.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -852/2001- RO-SELAINO MAXIMO SAVASSOFF x NARA DIANE BARROS TERMINELES e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO-

345.-DEPOSITO -862/2001- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ADERLEI DE SOUZA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

346.-HABILITACAO EM FALENCIA -912/2001- GILBERTO SAMPAIO BRASIL x CEBEL S/A. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

347.-COBRANCA -2/2002- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ROLDAO RAIMUN-DO ARAUJO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob

as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

348.-MANUT.POSSE -18/2002- ROSELI DOMINGUES DE SOUZA x MAURO CELSO PINTO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

349.-DEPOSITO -28/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO CORREIA DE AGUIAR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

350.-CAUTELAR EXIB.DOCS. -31/2002- SEIO OKA-BAYASHI x FINASA LEASING - ARRENDAMENTO MER-CANTIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VLAMIR ANTO-NIO DA SILVA-

351.-EXEC.POR QUANTIA CERTA -54/2002- COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO LONDRINA S/C x ELY SOARES MOL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devol-va os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ELIEZER DE MELLO SILVEIRA-

352.-USUCAPIAO -96/2002- YOSHIE KIOSEN SHIMIZU x IVONE COSTA PEREIRA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TORAMATU TANAKA-

353.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -122/2002- JOAO SEIYU OGUIDO x MARIA APARECIDA DOS SANTOS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as pena-lidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

354.-SUST.PROTESTO -128/2002- OBRA PRIMA CONSTRU-ONES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x RM SIS-TEMAS LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devol-va os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIO VIEI-RA MARCONDES NETO-

355.-MAND.SEGURANCA -149/2002- REGINA MARCIA CONSTANTINO e outros x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA-

356.-INVENTARIO -179/2002- BCO BRADESCO S/A x NIL-DER MOACYR SALGADO - ESPOLIO DE:- Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE PEIXOTO DA SILVA-

357.-BUSCA E APREENSAO -198/2002- BV FINANCEIRA S/A.- CREDITO, FINANC.E INVEST. x BALTHAZAR DA SIL-VA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalida-des do art.196 do C.P.C. -Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

358.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -199/2002- MARCOS AUGUSTO MORAES CABRAL x ITAUCARD ADMINIST.DE CARTOES DE CREDITO IMOB.LTDA. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

359.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -245/2002- DINAR-DI ENGENHARIA E CONSTRU-ONES LTDA. x CENTRO DE ENSINO DE LONDRINA - CEL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET-

360.-REINT.POSSE -246/2002- UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ISAIAS GOMES - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

361.-EXEC.HIPOTECARIA -293/2002- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD x OLIMPIO LUIZ ADAO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

362.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -296/2002- BCO ITAU S/A x ADEMIR RIBEIRO FELIX e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

363.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -313/2002- ANIZIA TAVARES DA MOTA VALENTE x LIDIA PISSOLOTO LEITE - Nos ter-mos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

364.-ALVARA JUDICIAL -317/2002- GERONIMO AFONSO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penali-dades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

365.-CAUTELAR INOMINADA -322/2002- JOAO PAULO

CORREA DE OLIVEIRA x BCO ITAU S/A. - CREDITO IMO-BILIARIO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA-

366.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA -323/2002- NILSON ANTONIO DA SILVA e outros x ISAAC DE SOUZA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalida-des do art.196 do C.P.C. -Adv. AGENOR D. LOVATO COGO JUNIOR-

367.-CAUTELAR DE PROD.ANT.DE PROVA -372/2002- FLAVIO DE OLIVEIRA e outros x METRONORTE - COMER-CIAL DE VEICULOS LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NIVALDO GOTTI-

368.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -439/2002- TEC-NICA ENGENHARIA LTDA x JONATHAS DE CASTRO ROCHA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

369.-RESC.CONT. C/C PERC./DANOS -474/2002- WILSON ROSA DA CONCEICAO x BCO INDUSTRIAL E COMER-CIAL S/A. (BIC BANCO) e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

370.-COBRANCA -507/2002- CONDOMINIO EDIFICIO MITSUCO x ROSA LIXA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MAR-COS LEATE-

371.-EMB.EXEC. -521/2002- ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA x ROCCO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., de-velva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FABIA-NE NORAH SCHNAID-

372.-ORD.C/ PERDAS/DANOS E LIMINAR -552/2002- CON-SOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA x CONSOFT - COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA M. NALIN S. GOMES-

373.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -557/2002- BCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MANZUTTI & IKUTA LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

374.-INDEN. C/CONS. PGTO E SUST.PROT. -576/2002- AGUINALDO ROBERTO TROVAN x COMERCIO DE PRO-DUTOS DE INFORMATICA ANVIL LTDA e outros - Nos ter-mos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

375.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -607/2002- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x ANDRE LUIS CAMAR-GO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as pena-lidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LEILA DENISE VELAS-QUE CRUZ-

376.-ARROLAMENTO -628/2002- HAMILTON LUIZ LEO-NI x ATHAIL CUNHA LEONI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. TORAMATU TANAKA-

377.-ARROLAMENTO -646/2002- LUIZ ANTONIO AMA-RAL NEVES x THOMAZ NEVES JUNIOR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDSON LAERTE DE MORAES-

378.-ARROLAMENTO -657/2002- AGUINELO LARANJEI-RA x NAZARE LARANJEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e qua-tro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA-

379.-BUSCA E APREENSAO -679/2002- CIPASA - ADMIN. DE CONSORCIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA x EDNA DIAS DE ARAUJO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA-

380.-INVENTARIO NEGATIVO -715/2002- JOSILIANE FER-REIRA DA SILVA x JEAN YURI FERREIRA DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em car-torio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RAQUEL CABRERA BORGES-

381.-DEPOSITO -729/2002- CONTINENTAL BANCO S/A. x CLAUDIO ROBERTO DOMINGOS RODRIGUES - Nos ter-mos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO-

382.-SOBREPARTILHA -778/2002- ROSALINA LOPES FRANCISCAO x ODESIO FRANCISCAO - Nos termos no item

2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

383.-USUCAPIAO -782/2002- ANTONIA PEREIRA SOUZA SPECIAN - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penali-da-des do art.196 do C.P.C. -Adv. MONICA ZAMARIAN-

384.-ALVARA JUDICIAL -795/2002- ADAO MENDES FERREI-RA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS-

385.-REP.DANOS -807/2002- RUFINI ALIMENTOS LTDA x CASA VISCARDI S/A COM. E IMP. - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAN-DERLEY PAVAN-

386.-COBRANCA -839/2002- PATRICIA DA LUZ FERREIRA x FELIPE MASTRANTONIO MARTINS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDSON JOSE VIANNA-

387.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -860/2002- SEIO OKA-BAYASHI x FINASA LEASING - ARRENDAMENTO MERCAN-TIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalida-des do art.196 do C.P.C. -Adv. SHIROKO NUMATA-

388.-USUCAPIAO -885/2002- IVONE ROSA x CARLOS MAR-QUES ANTONIO DA SILVA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCE-LLO PEREIRA COSTA-

389.-INVENTARIO -931/2002- JAIR FLORINDO DE OLIVEI-RA x ANTONIA FRANCISCA FLORINDO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

390.-INVENTARIO -933/2002- MARIA DE SOUZA SANTOS x TERCILIO DOS SANTOS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

391.-ARROLAMENTO -934/2002- EIKO NAKAGAWA ITANO x ROBERTO YUKIO ITANO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. HIDE AKIKO TATIBANA TSUTSUI-

392.-OBRIG.FAZER -942/2002- DENISE ANA WESTIN x RU-BENS BATISTA LUCENO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. WAGNER DE OLI-VEIRA BARROS-

393.-INVENTARIO -968/2002- CACILDA CARUANO BACE-LAR e outros x ALCINO NOVAIS BACELAR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS SIGUERU KITA-

394.-ALVARA JUDICIAL -980/2002- DANIELLE LOPES BAR-ROSO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

395.-COMINATORIA -991/2002- MAURICIO WAGNER TUBAKI e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em car-torio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PATRICIA ELIANE DA ROSA-

396.-INVENTARIO -1011/2002- SHIRLEI NONATO DE JE-SUS e outros x MARCELINA ARCANJA DE JESUS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FRANCESCO AMORESE-

397.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -1015/2002- RUTH ROEHRIG AVILA e outros x NOVA ERA CONSTRU-CAO E TERRAPLENAGEM e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG-

398.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -1017/2002- BCO ITAU S/A x TERRACO ASSESSORIA IMOBILIARIA S/C LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penali-da-des do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

399.-CURATELA -15/2003- TSURUO NAKANO x SETSUKO NAKANO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

400.-DEPOSITO -28/2003- BCO FINASA S/A x ANA SIRLE-NE LEMES OLIVEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. PEDRO PAULO PEDROSA-

401.-ALVARA JUDICIAL -34/2003- JOAO LUCIO SILVES-TRE e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob

as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RAQUEL MERCE-DES MOTTA-

402.-PREST.CONTAS -49/2003- ORLANDO DE ALMEIDA - ESPOLIO DE x BCO HSBC S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

403.-RESC. PRE-CONT. C/C REINT.POSSE -57/2003- SENA CONSTRU-OES LTDA. e outros x MARINIZIA INES NOBREGA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

404.-PREST.CONTAS -67/2003- MARCOS FABRICIO GOIS x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

405.-INVENTARIO -93/2003- MARINA IZABEL MARTINS e outros x MANOEL MARTINS e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS-

406.-ORDINARIA -97/2003- CLAUDIO JOSE FANTI e outros x CONSTRUTORA CANAA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIO ROCHA FILHO-

407.-ARROLAMENTO -149/2003- APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA e outros x ANGELICA SOUZA OLIVEIRA LIMA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CELSO ALDINUCCI-

408.-EMB.TERCEIRO -160/2003- VILMA CRAVO FERRO x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. LEONARDO MIZUNO-

409.-ARROLAMENTO -168/2003- TAMAE KOIWA x MOA-CIR TETSUO KOIWA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CAROLINA BAPTISTA BENATTO-

410.-ORDINARIA -187/2003- GENI DE FATIMA ROVERATO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

411.-COMINAT. C/C INDENIZ. -213/2003- ALDEMIR FLORES x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FRANCESCO AMORESE-

412.-INTERDITO PROIBITORIO -215/2003- BASEMETAL COM. IND. IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A x COMPANHIA MULTI INDUSTRIAL - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

413.-MONITORIA -220/2003- JULIE JOY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

414.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -245/2003- S.J.A MENDES PEIXARIA ME x LH MARTINEZ DEBERTOLIS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

415.-ARROLAMENTO -255/2003- MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE LIMA e outros x VALENTIM PEDRO DE LIMA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RENATO TAVARES YABE-

416.-COBRANCA -266/2003- JOAO ALBINO x BANCO BRADESCO S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA-

417.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS -267/2003- MOISES DE GODOY x JOSEFINA SEGANTINI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MOISES DE GODOY-

418.-ARROLAMENTO -282/2003- THEREZA MARTINS LOURENCAO x VITORIO ANTONIO LOURENCO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ARLETE BERNARDI BIM-

419.-ARROLAMENTO -298/2003- IRINEU ARAUJO JUNIOR x IRINEU ARAUJO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALESSANDRO BRANDALIZE-

420.-CAUTELAR EXIB.DOCs. -312/2003- LORENA SILVEI-

RA HILGENBERG x INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

421.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -341/2003- ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS e outros x VIRGINIA HELENA DUM BOLOGNESI - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

422.-IMPUG.VLR.CAUSA -359/2003- CONDOMINIO CENTER SUL SHOPPING x VASCONCELOS - COM. DE BICICLETAS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MOISES DE GODOY-

423.-ALVARA JUDICIAL -382/2003- LUIZA HELENA CARRINHO - ESPOLIO DE - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VERA REGINA ESCUDELER-

424.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -388/2003- COLOR PAINEIS LTDA x CAMBRIDGE - SOC. BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

425.-COBRANCA -399/2003- MARCIO JOSE MENDES e outros x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE-

426.-DESPEJO P/ FALTA PAG. C/COBRAN -406/2003- MAS-SAYUKI HATANAKA x LONDRICAL LONDRINA CALCA-DOS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE-

427.-INVENTARIO -408/2003- APARECIDA DA SILVA COSTA x SIMPLICIO COSTA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

428.-IMPUG.VLR.CAUSA -428/2003- EDSON ISSAMU SUGIMOTO x FABIO LEANDRO BARBOSA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SAMIR THOME FILHO-

429.-REPET.INDEBITO -434/2003- SUELI CARVALHO x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

430.-REPET.INDEBITO -435/2003- LIDIA CAPRA VERLING x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

431.-REPET.INDEBITO -436/2003- JOSE GIMENEZ x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

432.-REPET.INDEBITO -437/2003- EDSON DOS SANTOS x MUNICIPIO DE LONDRINA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

433.-BUSCA E APREENSAO -453/2003- BCO DO BRASIL S/A x FARMACIA TAMARANA LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

434.-COBRANCA -467/2003- MARIA NIVES BORELE RIGHETTI x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-

435.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -471/2003- SERGIO GARCIA NEVES x URIAS CASEMIRO DA SILVA JUNIOR - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE PEIXOTO DA SILVA-

436.-BUSCA E APREENSAO -472/2003- BCO ABN AMRO REAL S/A. x JOSE WILSON DE SOUZA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. IVAN PEGORARO-

437.-INDENIZACAO MATERIAL E MORAL -480/2003- OSNI LEMES x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SAMIR THOME FILHO-

438.-CAUTELAR DE ARRESTO -486/2003- MOISES

EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e outros x FILOMENA PERRI DOS REIS - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

439.-BUSCA E APREENSAO -489/2003- BCO ITAU S/A x LUCIENE FERREIRA NUNES DE ALMEIDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

440.-BUSCA E APREENSAO -491/2003- BCO ITAU S/A x DIVINORTE COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

441.-CAUTELAR INOMINADA -500/2003- CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK NACOES UNIDAS x ADALTON SANTOS DE BRITO e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. RO-SANGELA LIE MIYA-

442.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -521/2003- BCO ITAU S/A x DALTO MILITAO LTDA e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

443.-ORDINARIA C/C TUT.ANT. -549/2003- ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

444.-INVENTARIO -550/2003- EDNA ROLLWAGEN DA SILVA x ANTONIO AUGUSTO DA SILVA - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

445.-REV.CONT. C/C TUTELA ANTEC. -569/2003- CARLOS ALBERTO DA SILVA x ABN - AMRO BANK - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

446.-ALVARA JUDICIAL -606/2003- FLORIZA IZABEL CONCEICAO - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva os autos em cartorio, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ALCIDES PEREIRA DE SOUZA-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - P CARTORIO DO 7º OFICIO CIVIL E ANEXOS ESCRIVAO - JOAO PAULO AKAIISHI
RELAÇÃO Nº. 43/2003.
JUIZ DE DIREITO - JOSE CICHOCKI NETO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIA CRISTINA FARAH BOR	0001	000410/1994
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0017	000043/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0029	000114/2002
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	0032	000487/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	0015	000608/1998
ANA CRISTINA BAPTISTA CAM	0039	000808/2002
ANA MARIA ALBUQUERQUE VON	0034	000595/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	0012	000266/1998
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0032	000487/2002
ANTONIO CHIQUETO PICOLO F	0039	000808/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0043	000903/2002
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0028	000914/2001
AULO AUGUSTO PRATO	0001	000410/1994
BERNARDETE GOMES DE SOUZA	0012	000266/1998
	0075	000176/2003
	0076	000183/2003
	0074	000039/2003
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0047	000070/2003
CARLOS ALBERTO GOMES LEMO	0004	000071/1996
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0034	000595/2002
CARLOS SOUZA QUEIROZ FERR	0039	000808/2002
	0043	000903/2002
CAROLINA BAPTISTA BENATTO	0002	000517/1994
CELSO ALDINUCCI	0011	000018/1998
CELSO DOS SANTOS FILHO	0013	000375/1998
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	0035	000663/2002
CLODOALDO DE MEIRA AZEVED	0078	000073/2003
DELY DIAS DAS NEVES	0058	000381/2003
DENISE NUMATA NISHIYAMA P	0019	000200/1999
	0022	000906/1999
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0005	000783/1996
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JU	0021	000764/1999
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0055	000332/2003
EDILSON FERNANDES	0050	000151/2003
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU	0036	000733/2002
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0071	000133/1999
EDUARDO LUIZ CORREIA	0021	000764/1999
ELAINE DE PAULA MENEZES	0020	000454/1999
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0059	000405/2003
FERNANDO JOSE MESQUITA	0049	000118/2003
	0016	000018/1999
FLORI ANTONIO TASCA	0018	000086/1999
	0060	000434/2003
FLORIANO YABE	0006	000943/1996
FRANCESCO AMORESE	0008	000764/1997
FRANCISCO JACOB SONAGLIO	0012	000266/1998

GERALDO CALDAS BARBOSA	0005	000783/1996
GIANE LOPES TSURUTA	0031	000326/2002
GILBERTO PEDRIALI	0027	000754/2001
	0063	000490/2003
	0003	000669/1995
	0065	000496/2003
	0007	000288/1997
GISLAINE A G. MAZUR	0075	000176/2003
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0039	000808/2002
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	0043	000903/2002
	0057	000362/2003
ILMO TRISTAO BARBOSA	0048	000102/2003
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0012	000266/1998
	0030	000264/2002
	0038	000787/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0011	000018/1998
JOAO CHRUSCIAK FILHO	0018	000086/1999
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0027	000754/2001
	0003	000669/1995
JOAO ELISEU DA COSTA SABE	0016	000018/1999
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	0073	000524/1999
	0072	000188/1999
JOAO MARIA BRANDAO	0013	000375/1998
JORGE HAMILTON AIDAR	0056	000350/2003
JOSE AMARO	0001	000410/1994
JOSE ANTONIO CASTEL CAMAR	0039	000808/2002
	0043	000903/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	0061	000466/2003
JOSE CARLOS LUCCA	0062	000486/2003
JOSE CARLOS VIEIRA	0001	000410/1994
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0010	000871/1997
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0044	000922/2002
JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	0034	000595/2002
JOSUE GROTTI	0008	000764/1997
	0001	000410/1994
	0014	000427/1998
	0069	000006/1992
	0070	000045/1992
JUCELINA DINIZ	0051	000155/2003
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0001	000410/1994
	0031	000326/2002
	0044	000922/2002
LAURO FERNANDO ZANETTI	0066	000591/2003
LILIAM CRISTINA RIBEIRO M	0001	000410/1994
LILIAN DIDONE	0056	000350/2003
LUIS RICARDO PEREIRA BARI	0053	000211/2003
LUIZ ANTONIO BERMEJO	0042	000863/2002
LUIZ ANTONIO GRALIKE	0039	000808/2002
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA Q.	0043	000903/2002
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0033	000493/2002
LUIZ LAERTE DE ARAUJO	0051	000155/2003
MARCELO CARDOSO CHAGA	0021	000764/1999
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	0074	000039/2003
MARCELO TESCHEINER CAVASS	0051	000155/2003
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0041	000845/2002
MARCOS C. DO AMARAL VASCO	0027	000754/2001
	0003	000669/1995
	0012	000266/1998
	0030	000264/2002
	0038	000787/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	0045	000947/2002
MARIA CHRISTINA DOS SANTO	0025	000194/2001
MARIA DIRCE TRIANA	0026	000415/2001
MARIA JOSE STANZANI	0064	000493/2003
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	0001	000410/1994
MIRELLE NEME BUZALAF	0005	000783/1996
MOACI MENDES LEITE	0010	000871/1997
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	0005	000783/1996
NELSON PASCHOALOTTO	0059	000405/2003
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0028	000914/2001
OSMAR VIEIRA DA SILVA	0007	000288/1997
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0020	000454/1999
PAULA REGINA GASPARETTO	0050	000405/2003
PEDRO PAULO PEDROSA	0038	000787/2002
RAFFAELE AMORESE	0008	000764/1997
REGIS G. VILLAS BOAS VILL	0053	000211/2003
RENATA DE MELLO SEVERO	0004	000071/1996
RENATA DEQUECH	0037	000764/2002
RENATA MONTENEGRO BALAN X	0039	000808/2002
	0043	000903/2002
RENATO TAVARES YABE	0006	000943/1996
RICARDO CREMONEZI	0021	000764/1999
RITA DE CASSIA FERREIRA L	0068	000594/2003
ROBERTO CHINCEV ALBINO	0044	000922/2002
ROBSON JESUS NAVARRO SANC	0005	000783/1996
ROBSON MARCELO ANTUNES MA	0031	000326/2002
ROGER PIAZZALUNGA	0022	000906/1999
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0040	000844/2002
ROGERIO RESINA MOLEZ	0024	000149/2001
ROMEU SACCANI	0001	000410/1994
	0077	000171/2002
RONALDO GOMES NEVES	0004	000071/1996
ROSANGELA KHATER	0039	000808/2002
	0043	000903/2002
ROSILENE PROSPERO	0009	000810/1997
ROSSANA HELENA KARATZIOS	0001	000410/1994
RUI ZANCARLI SOUZA	0015	000608/1998
SAMIR THOME FILHO	0023	000087/2001
SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0063	000490/2003
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0011	000018/1998
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0005	000783/1996
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI	0051	000155/2003
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA	0039	000808/2002
	0043	000903/2002
SERVIO BORGES DA SILVA	0001	000410/1994
SHEALTIL LOURENCO PEREIR	0052	000168/2003
	0044	000922/2002
SHIROKO NUMATA	0019	000200/1999
	0022	000906/1999
SONIA APARECIDA YADONI	0067	000592/2003
SORAI ARAUJO PINHOLATO	0071	000133/1997
SUELI CRISTINA GALLELLI CA	0044	000922/2002
SUELY RIBEIRO TARRA	0011	000018/1999

THARIK DE THARSO THANES 0046 000043/2003
VANILTON DE FREITAS SCOPO 0076 000183/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES 0059 000405/2003
VERIDIANA BARBOSA BRAGA D 0054 000268/2003
VICENTE DE PAULA 0078 000073/2003
VILMA THOMAL 0019 000200/1999
VINICIUS DA SILVA BORBA 0034 000595/2002
WALTER ESPIGA 0037 000764/2002

1.-DESAPROPRIACAO-410/1994-ESTADO DO PARANA x CELSO REZENDE e outros. “ Conta e Preparo a conclusao. Valor R\$. 1.151,33. Int.” -Adv. LILIAN DIDONE, JOSUE GROTTI, SERVIO BORGES DA SILVA, ADELIA CRISTINA FARAH BORGES SILVA, JOSE AMARO, ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI, JULIO CEZAR NALIM SALINET, ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA, ROSSANA HELENA KARATZIOS e MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

2.-ARROLAMENTO-517/1994-ADAO MARIA DE OLIVEIRA x JOSE PEREIRA LEITE. “ Cobre-se a devolucao dos autos no prazo de 48 horas. Int.” -Adv. CAROLINA BAPTISTA BENATTO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-669/1995-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO EUGENIO e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, GILBERTO PEDRIALI, MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS-

4.-MONITORIA-71/1996-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x SERGIO RAMOS DA SILVA e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. RONALDO GOMES NEVES, CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS, RENATA DE MELLO SEVERO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-783/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x RST CONSTRUCOES LTDA e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ, MIRELLE NEME BUZALAF, DORIVAL PADUAN HERNANDES, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, GERALDO CALDAS BARBOSA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-943/1996-JURANDIR ROSA NOVAIS x MARCO ANTONIO SILVA e outros. “ Ao credor. Int.” -Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-288/1997-AFONSO VITOR DE OLIVEIRA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. GISLAINE A G. MAZUR, OSMAR VIEIRA DA SILVA-

8.-DECLARATORIA - ORDINARIO-764/1997-MANOEL MONTEIRO LEITE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. “ Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int.” -Adv. FRANCESCO AMORESE, RAFFAELE AMORESE e JOSUE GROTTI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-810/1997-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. x ISABEL NOBRE FRASSON e outros. “ A conta e preparo. Valor 607,81. Int.” -Adv. ROSILENE PROSPERO-

10.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-871/1997-EDER JORGE HAULY x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. “ Intime-se sobre a situacao e regularidade proporcional do assunto de peticao do embargante, digo do autor.” -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO e MOACI MENDES LEITE-

11.-DECLAR.INEXIGIBLI.TITULO ORD.-18/1998-F. JAN-NANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. “ A fim de se evitar cerceamento de defesa e, considerando, ainda o longo espaco de tempo que demandou desde a formulacao de solicitacao supra (fls. 168), concedo o prazo de 10(dez) dias para os fins ali requeridos. Int.” -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, SUELY RIBEIRO TERRA, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e CELSO ALDINUCCI-

12.-MONITORIA-266/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x EDUARDO BORGES DE REZENDE. “ 1.-Comprove o procurador renunciante de fls. 123 a satisfacao da exigencia prevista pelo art. 45. 2.- Indefiro o pedido de fls. 95/96 pois o ato de ingresso do interessado em relacao processual nao prescinde de manifestacao da aludida cessionaria. 3.- Apos, contados e preparados, voltem conclusos. Valor R\$.125,63. 4.-Int.” -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO AUGUSTO PRATO, FRANCISCO JACOB SO-NAGLIO e ANTONIO CARLOS CANTONI-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-375/1998-CELSO CORDEIRO DE SOUZA e outros x EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MED. COM. E REPRES. LTDA. e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. JOAO MARIA BRANDAO, CELSO DOS SANTOS FILHO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-427/1998-ESTADO DO PARANA x A.S. AYOUN LTDA. e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. JOSUE GROTTI-

15.-MONITORIA-608/1998-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. x WAGNER ROBERTO FELETO. “1. De-se ciencia ao requerido do laudo exibido pelo Assistente Tecnico do autor. 2. Fimdo e entregue o laudo pericial elaborado pelo Sr. Perito oficial, preclusa a oportunidade de formulacao de quesitos suplementares. Em razao disso, indefiro o pedido de fls. 568/

569. 3. A conta e preparo. 4. Int.” -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA e ALVINO APARECIDO FILHO-

16.-FALENCIA-18/1999-LONDRITUBOS COMERCIO E REPRESENTA•OES LTDA. x O JUIZO. “ Diante disso, declaro nulo o instrumento de ajuste de fls. 837/838 (“Termo aditivo ao instrumento particular de locacao de imovel nao residencial”) e, de consequencia, pelas razoes acima dispendidas, reintegro a massa falida na posse do bem, pois tambem vencido o pacto fundamental de locacao. Expeca-se respectivo mandado de reintegracao e remetam-se copias do referido instrumento contratual de “aditivo” (fls. 837/838) e desta decisao ao Ministerio Publico, para os fins de direito. Acolho as ponderacoes do digno representante do Ministerio Publico (fls. 903) e, por isso, indefiro as postulacoes de fls. 812 e 813. Intimem-se. Ciente o M.P.” -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e JOAO ELISEU DA COSTA SABEC-

17.-MEDIDA CAUTELAR EXIB.DOCTOS-43/1999-LUCINEI APARECIDA MELO e outros x AUGUSTO MENDES DA SILVA e outros. “ Manifeste-se a parte promovente sobre o prosseguimento ou nao da presente MEDIDA CAUTELAR. Int.” -Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

18.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-86/1999-COM-PLOND - COMERCIO DE COMPENSADOS LONDRINA LTDA. x QUIMICA INDUSTRIAL PAULISTA S.A. e outros. “ Intime-se a parte exequente para efetuar o levantamento da importancia correspondente a seu credito, cujo levantamento, desde ja, ficada deferido.” -Adv. FLORI ANTONIO TASCA, JOAO CHRUSCIAK FILHO-

19.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-200/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALVARO LUIZ DE ALMEIDA BARROS -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. SHIROKO NUMATA, VILMA THOMAL, DENISE NUMATA NISHIYAMA PANISIO-

20.-COBRANCA - ORDINARIO-454/1999-SUSSUMU KITAMURA x JOSE ANTONIO MALANGA e outros. “ Esclareca o Autor o pedido de fls. 65/66, pois atraves do termo de audiencia de fls. 60, foi deferido, apenas, o pedido de suspensao da acao. Int.” -Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES -

21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-764/1999-CEZAR PIZAIA x BANCO DO BRASIL S.A. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a execucao da sentenca destes EMBARGOS DO DEVEDOR, processado sob N°. 000764/1999, em que e embargante - CEZAR PIZAIA, e embargada - BANCO DO BRASIL S.A., em face da transacao realizada pelas partes (fls. 232/233), que HOMOLOGO. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. MARCELO CARDOSO CHAGA, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, RICARDO CREMONEZI e EDUARDO LUIZ CORREIA-

22.-INDENIZACAO - ORDINARIO-906/1999-IRACI DOS SANTOS RAMOS x COMPANHIA LOSANGO. “ Requeira a parte exequente o que for de direito. Int.” -Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NUMATA NISHIYAMA PANISIO, ROGER PIAZZALUNGA-

23.-DESPEJO-87/2001-ANTONIO CARLOS STOCCO x DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EUREKA LTDA. -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. SAMIR THOME FILHO-

24.-EXECUCAO DE OBRIG. NAO FAZER-149/2001-MAURO LUCIO GERTRUDES x ARMANDO EGIDIO NETO e outros. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a presente EXECUCAO DE OBRIG. NAO FAZER, processada sob N°.000149/2001, promovida por MAURO LUCIO GERTRUDES contra ARMANDO EGIDIO NETO e CLAUDIO EGIDIO, em face da transacao realizada pelas partes (fls. 32/33), que HOMOLOGO. Custas ja computadas. P.R.I.” -ROGERIO RESINA MOLEZ-

25.-MONITORIA-194/2001-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE x ERIKA PATRICIA GOMILDE. “ Manifeste-se a Autora sobre o prosseguimento ou nao da presente acao. Int.” -Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

26.-INTERDICA0-415/2001-JOSE D'ARIMATEA CARDOSO x ISRAEL DE FARIA CARDOSO. “ Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta julgo procedente a presente acao para decretar a interdicao, de ISRAEL DE FARIA CARDOSO, nos termos do artigo 1782 do novo Codigo Civil, impedindo o interditado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitacao, alienar, hipotecar, demandar, ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que nao sejam de mera administracao. Nomeio seu irmao JOSE D.ARIMATEA CARDOSO como Curador do interditado, para gerir os atos e bens do interditado, respeitando-se o disposto no artigo 1184 do CPC, que cuida da inscricao da sentenca no registro de pessoas Naturais e sua Publicacao. E desnecessaria a prestacao de garantia pelo curador, prevista no artigo 1184 do CPC. Concedo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. P.R.I.” -Adv. MARIA DIRCE TRIANA-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-754/2001-PARANAMOTOR MAQUINAS LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. “ De-se ciencia a embargada do laudo exigido pelo Assistente tecnico. Apos, a conta e preparo. Int.” -Adv. GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-914/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANIZIO DOMICIANO DA SILVA -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOTT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

29.-ACAO DE DEPOSITO-114/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x EMIR JENANI -”A(o) Credor(a), em face da

certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

30.-ACAO DE DEPOSITO-264/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x JOEL CASSIANO ROBERTO -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO e MARCOS LEATE-

31.-INVENTARIO-326/2002-LAIDE FABIANO SOARES x VITALINA FAVORETO.” De-se ciencias aos interessados da penhora no rosto destes autos (fls. 171) e ouca-se a Fazenda Publica Estadual sob vista. Int.” -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, ROBSON MARCELO ANTUNES MARTINS e GIANE LOPES TSURUTA-

32.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-487/2002-HOMERO BARBOSA NETO x RADIO LONDRINA S.A e outros. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a presente MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, processada sob N°.000487/2002, promovida por HOMERO BARBOSA NETO contra RADIO LONDRINA S.A e ANTONIO CASSEMIRO BELINATI, em face da transacao realizada pelas (fls. 26/27), que HOMOLOGO. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

33.-COBRANCA - SUMARIO-493/2002-CONDOMINIO MONTERREY RESIDENCIAL PARK x JOSE BONO MEDINA e outros. A manifestacao do requeridos sobre os documentos de fls. 83/105. Int.” -Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

34.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-595/2002-ORTENCIA MARIA DA SILVA x JD COBRANÇAS EMPRESARIAIS LTDA e outros. “ Intimem-se as partes para apresentarem os originais dos cheques reproduzidos as fls. 35 e para ciencia dos honorarios solicitados pelo Sr. Perito (fls. 62), com o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS, VINICIUS DA SILVA BORBA, JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO e ANA MARIA ALBUQUERQUE VON STEIN-

35.-INTERDICA0-663/2002-ARLINDO DOS SANTOS x MARIA APARECIDA DOS SANTOS. “ Diante disso, defiro o pedido inicial para decretar a interdicao da requerida MARIA APARECIDA DOS SANTOS, inicialmente qualificada e, por isso, nomeio-lhe curador na pessoa da requerente que devera prestar o respectivo compromisso. Expeca-se respectivo edital e mandado de inscricao da sentenca no registro publico. Concedo ao requerente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. P.R.I.” -Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN-

36.-ARROLAMENTO-733/2002-RAQUEL KELLER DE LIMA FERREIRA x NELSON FERREIRA. “ Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o Arrolamento, processado sob N°.000733/2002, dos bens deixados por falecimento de - NELSON FERREIRA, em que e Inventariante - RAQUEL KELLER DE LIMA FERREIRA, e HOMOLOGO a partilha constante do termo de fls. 37, determinando que se cumpra e guarde como ali se contem e declara. Custas na forma da lei. P.R.I.” -Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

37.-MEDIDA CAUTELAR EXIB.DOCTOS-764/2002-ALBERTO MAGNO DE SOUZA BARRETO x BANCO ABN AMRO S.A. “ Diante disso, concedo a liminar requerida para determinar ao Banco requerido, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, promover o cancelamento da inscricao do nome dos autores junto ao SPC, sob pena de incidir na multa diaria de R\$.500,00 (quinhentos) reais. Intimem-se.” -Adv. RENATA DEQUECH e WALTER ESPIGA-

38.-ACAO DE DEPOSITO-787/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x ZULEIDE STECANELLA RODRIGUES -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

39.-MED. CAUT. SUSTACAO PROTESTO-808/2002-COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL x BMF BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. e outros. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a presente MEDIDA CAUT. SUSTACAO PROTEST, processado sob N°.000808/2002, promovida por COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL contra BMF BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. e IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. em face da transacao realizada pelas partes as fls. 143/144 dos autos principais 903/2002. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. SERGIO RICARDO DE ALMEIDA, ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, JOSE ANTONIO CASTEL CAMARGO, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, LUIZ AUGUSTO DE SOUZA Q. FERRAZ, CARLOS SOUZA QUEIROZ FERRAZ, ANTONIO CHIQUETO PICOLO FERRAZ e ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-844/2002-MARIA REGINA DE SOUZA CARVALHO x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA. “ A manifestacao da Impetrante em face das informacoes de fls. 184/201 e documentos que a acompanham. Int.” -Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

41.-COBRANCA - ORDINARIO-845/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x LA NONA ROSTISSERIE, BUFET e RESTAURANTE LTDA e outros. “ A manifestacao da Autora em face da contestacao de fls. 58/69. Int.” -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-863/2002-PAULA CRISTINA RIBEIRO LISSI e outros x BANESTADO INFORMATICA S/A e outros. “ Ao Sr. Contador para os fins do art. 604, # 2§ do CPC, manifestando-se, apos, o credor. Valor R\$.12.940,13. Int.” -Adv. LUIZ ANTONIO GRALIKE-

43.-DECLARATORIA - ORDINARIO-903/2002-COMPA-

NHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL x BMF BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. e outros. Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a presente ACAO DECLARATORIA - ORDINARIO, processada sob N°.000903/2002, promovida por COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL contra BMF BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA e IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. em face da transacao realizada pelas partes (fls. 143/144), que HOMOLOGO. Autorizo o levantamento da caucao mediante termo noa autos na Medida Cautelar N°.808/2002. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. SERGIO RICARDO DE ALMEIDA, ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, JOSE ANTONIO CASTEL CAMARGO, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, LUIZ AUGUSTO DE SOUZA Q. FERRAZ, CARLOS SOUZA QUEIROZ FERRAZ, ANTONIO CHIQUETO PICOLO FERRAZ e ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI-

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-922/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 267-VIII, do C.P.C., Extinta a presente ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA, processada sob N°.000922/2002, promovida por BANCO ABN AMRO REAL S.A contra NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO, em face da desistencia requerida as fls. 63/64, que HOMOLOGO. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e ROBERTO CHINEV ALBINO-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-947/2002-IRMAOS JABUR S.A. VEICULOS E PERTENCES x MARIA LUCIA PEREIRA e outros -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-43/2003-SANTINO PEREIRA DOS PRAZERES x CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANS. E URBANIZACAO. “ Vistos, os presentes autos 043/2003, etc. Nao satisfeitas as exigencias determinadas no despacho inicial de emenda, indefiro liminarmente a inicial e, de consequencia, decreto a extincao deste processo. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.” -Adv. THARIK DE THARSO THANES-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x ALCIR GEHLEN FRANCA. “ Indefiro a solicitacao supra (fls. 54). Este juizo nao participa do sistema de penhora referido. Indique o exequente outros bens sujeitos a constricao. Int.” -Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-102/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x JOAO CARLOS DE SOUZA. Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 267-VIII, do C.P.C., Extinta a presente ACAO DE APREENSAO FIDUCIARIA, processada sob N°.000102/2003, promovida por BANCO ABN AMRO REAL S.A contra JOAO CARLOS DE SOUZA, em face da Desistencia requerida as fls. 20, que HOMOLOGO. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

49.-DECLARATORIA - ORDINARIO-118/2003-GOLDEN PLACE - BINGO ELETRONICO LTDA x ESTADO DO PARANA e outros. “ A manifestacao da autora ante a contestacao de fls. , em 10 (dez) dias. Int.” -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

50.-DESPEJO-151/2003-APARECIDA MIKIYO ARAKAWA x SANDRA APARECIDA PREVIATO DE OLIVEIRA e outros. “ 1. Indefiro a tutela antecipada de missao na posse do bem locado, consoante requerido. Se a propria autora informa da utilizacao do imovel locado, ainda que esporadicamente (fls. 03), para nele pernoinar, incabivel o decreto de missao na posse, somente cabivel na hipotese de desocupacao voluntaria do bem. 2. Citem-se, com advertencias legais. 3. Intime-se a promovente. (A manifestacao do Credor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.)” -Adv. EDILSON FERNANDES-

51.-DECLARATORIA - ORDINARIO-155/2003-ODILON BERTIN FUGANTI x GERALDO FRANCISCO RIBAS. “ Para os fins do artigo 331, do C.P.C., designo o dia 16 de setembro de 2003, as 15:30 horas. Intimem-se os procuradores das partes para comparecerem na audiencia acompanhados das mesmas, e/ou, habilitados a transigir, e especificarem as provas que pretendem produzir.” -Adv. JUCELINA DINIZ, SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA, MARCELO TESCHNER CAVASSANI e LUIZ LAERTE DE ARAUJO-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-168/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x FRANCISCO PEREIRA. “ Mantenho a decisao agravada. Informe-se quando solicitado. “ -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-211/2003-POLIFILTRO COM. REPRESENT. PEÇAS P/ AUTOS LTDA x RAFAEL RODRIGO VARASQUIM -”A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. REGIS G. VILLAS BOAS VILLELA e LUIZ ANTONIO BERMEJO-

54.-COBRANCA - ORDINARIO-268/2003-MEIRIA DA SILVA NISHIKATA x NELSON TADACHI IMAGAWA. “ Contados e Preparados, tornem-me. Valor R\$.312,13. Int.” -Adv. VERIDIANA BARBOSA BRAGA DE CASTRO-

55.-DESPEJO-332/2003-VALTER MARTINEZ GOUVEIA x MARLI MENDES e outros. “ 1. Para os fins do art. 218, # 1§, nomeio o Dr. FUAD SALLE cujo laudo devera ser exibido em 05 (cinco) dias. 2. Adoto a emenda da inicial (fls.25). Averbese e pronuncia-se os sujeitos necessarios. 3. Int.” -Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-350/2003-CO-OPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x CIPRIANO BENCK NETO. “ Intime-se o Procurador do devedor para formalizar o oferecimento de bens a penhora de fls. 21/22. Prazo de 03 (treis) dias.” -Adv. JORGE HAMILTON AIDAR e LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI-

57.-COBRANCA - ORDINARIO-362/2003-COOPERATIVA AGROP. DE PRODUÇÃO INTEG. DO PR LTDA x LUCAS SEVERINO DOS SANTOS. “ A manifestacao da Autora em face da contestacao de fls. 46/52. Int.” -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

58.-COBRANCA - ORDINARIO-381/2003-AMALIA DE PAULA TORRES x EXECUTIVOS S/A ADMINISTRAÇÃO E PROM. DE SEGUROS e outros. “ A manifestacao da Autora em face da contestacao de fls. 25/28 e 77/84 e documentos que a acompanham. Int.” -Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-405/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e PAULA REGINA GASPARETTO-

60.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-434/2003-FLORI ANTONIO TASCA x BANCO BILBAO VISCAYA S/A. “ Intime-se a parte exequente para efetuar o levantamento da importancia correspondente a seu credito, cujo levantamento, desde ja, ficada deferido.” -Adv. FLORI ANTONIO TASCA-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-466/2003-BANCO ITAU S/A x LAURO CORREA CRUZ -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

62.-MED. CAUT. SUSTACAO PROTESTO-486/2003-PAVIBRAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA x PASUL FORMAS LTDA. “ Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 267-VIII, do C.P.C., Extinta a presente MEDIDA CAUT. SUSTACAO PROTEST, processada sob Nº.000486/2003, promovida por PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA contra PASUL FORMAS LTDA, em face da Desistencia manifestacao a fls. 48, que HOMOLOGO. Revogo a liminar concedida a fls. 31. Custas ja computadas. P.R.I.” -Adv. JOSE CARLOS LUCCA-

63.-MEDIDA CAUTELAR EXIB.DOCTOS-490/2003-LIMA E VAZ LTDA x BANCO BRADESCO S.A. “ Defiro o prazo solicitado as fls. 44 para juntada dos demais documentos. Int.” -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-493/2003-BANCO BCN S/A x JOSE FREGATTO FILHO e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

65.-MONITORIA-496/2003-HSBC BANK BRASIL S/A. x JOSE ARTUR DE ALMEIDA -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

66.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-591/2003-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS PARANA-CAA/PR x ODILIA ALMEIDA DOS SANTOS. Ouca-se a excepta no prazo legal. Int.” -Adv. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN-

67.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-592/2003-EDITORA VIVER & VIVER e outros x NEIRILZA FRANCISCONI MARTINS e outros. “ Oucam-se as exceptas no prazo legal. Int.” -Adv. SONIA APARECIDA YADONI-

68.-ARROLAMENTO-594/2003-JOSE DA COSTA x TEREZA MIGUEL DA COSTA. “ Nomeio o Requerente - JOSE DA COSTA, Inventariante, independentemente de termo. Ouca-se a Fazenda Publica Estadual sob vista. Apresentado o comprovante de pagamento e/ou insencao do Imposto de Transmissao “Causa-Mortis”, tornem-me. Int.” -Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SASB COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. “ Defiro o pedido retro (fls. 41), de suspensao deste processo. Vencido o prazo, a manifestacao da Credora, sob intimacao.” -Adv. JOSUE GROTTI-

70.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-45/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SASB COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. “ Defiro o pedido retro (fls. 39), de suspensao deste processo. Vencido o prazo, a manifestacao da Credora, sob intimacao.” -Adv. JOSUE GROTTI-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-133/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x ELETRONICA JTK LTDA e outros. “ A protecao legal de impenhorabilidade de bem, em se tratando de imovel residencial, somente merece protecao quando os devedores nele residem. Confessando os executados que nele nao habitam, eficaz a penhora realizada. Vencido o prazo a propositura dos embargos, designaram-se data e horarios a arrematacao. Int.” -Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-188/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA. “ A manifestacao do Credor em face do petitorio de fls. 34/35. Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-524/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x ALCYONE VESPER PIMPAO FERREIRA ALVES -1. Primeira praça dos bens imoveis penhorados no dia 25 de AGOSTO de 2003, as 10:00 horas. 2. Sendo negativa, segunda praça no dia 05 de SETEMBRO de 2003, as

10:00 horas. 3. Expeça-se edital e mandado (artigo 686 e - 687 do C.P.C.). 4- Nao havendo expediente forense no(s) dia(s) acima designado(s), e designado o primeiro dia util subsequente. 5- Intimem-se. -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

74.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-39/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA. “ Suspendo o processo ate decisao definitiva a ser proferida nos autos de acao anulatoria 653/2002, referida no expediente de fls. 37. A suspensao de exigibilidade de credito tributario nao nulifica o titulo fiscal e, por isso, nao importa na extincao deste processo. Int.” -Adv. BERNARDETE GOMES DE SOUZA e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

75.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-176/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVONETE RODRIGUES. “ 1. A materia alegada as fls. 12/16 nao comporta conhecimento e decisao nos proprios autos de acao execucao, pois diz respeito a retirada de eficacia de titulo fiscal exequendo. Nao se trata de ilegitimidade de parte pois esta e todas as condicoes de acao devem ser unificada de situacao substancial declinada na inicial. No caso, a inicial atribui a executada a condicao de devedora e isso e suficiente para “in statu asserti-ones” preencher o requisito de admissibilidade de pretensao executoria. Indefiro, por isso o pedido de fls. 12/16. 2.- Indique a Fazenda bens sujeitos a constricao. “ -Adv. BERNARDETE GOMES DE SOUZA e HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

76.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-183/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA APARECIDA DE MARI. “ 1. Acao proposta em relacao a terceiros nao vinculam, por sua decisao, A Fazenda Publica exequente que tem titulo executivo proprio. Ademais a decisao a ser ali proferida nao atinge a esfera juridica de exequente pois se objetiva com aquela demanda, imposicao de comando condenatorio de terceiro. Em razao disso indefiro o pedido de fls. 16/17. 2. Indique a Fazenda bens da devedora sujeitos a constricao. Int.” -Adv. BERNARDETE GOMES DE SOUZA e VANILTON DE FREITAS SCOPONI-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-171/2002-Oriundo da Comarca de ASTORGA - PR -HILDA LUCRI PAVAN e outros x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça”. -Adv. ROMEU SACCANI-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-73/2003-Oriundo da Comarca de WENCESLAU BRAZ- PR -JAIME DE ANDRADE COMBUSTIVEIS x DESTILARIA AMERICANA S/A -"Para inquiriçao da testemunha, qualificada as fls.02, redesigno o dia 01 de OUTUBRO de 2003, as 15:30 horas. Intime-se a testemunha por mandado e os procuradores das partes atraves da Imprensa Oficial. Informe-se o Juizo Deprecente”. -Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e VICENTE DE PAULA-

Poder Judiciario: Comarca De Londrina - PR
1 - Vara De Familia E Anexos
Celia Garcia Da Silva
Relação Nº 42/2003
Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0038	001166/1999
	0058	001671/2000
Abelardo Vieira De Macedo	0014	000482/1996
Abraham Lincoln De Souza	0132	001394/2002
Adriano Alves Da Silva	0171	000251/2003
Alcides Pereira De Souza	0156	002355/2002
Almir Rodrigues Sudan	0036	000781/1999
Anderson De Azevedo	0194	001279/2003
Angela Yukiko Horita	0131	001358/2002
Aparecido Medeiros Santos	0035	000287/1999
Arthur Oliva Filho	0095	002083/2001
	0129	001280/2002
Augusto Dos Reis Pinto	0108	000563/2002
	0113	000650/2002
	0057	001503/2000
Braulino Bueno Pereira	0010	001596/1995
Carlos Franchello	0087	001732/2001
	0021	000992/1997
	0024	001136/1997
	0022	001025/1997
Casemiro Framil Filho	0168	000204/2003
	0097	002171/2001
Celina Kazuko Fugioka Mol	0015	000772/1996
Celso Aldinucci	0053	001050/2000
Claudemir Molina	0172	000401/2003
Claudia Akemi Mito Furtad	0041	001516/1999
Claudia Maria Tagata	0034	002521/1998
	0067	002517/2000
	0145	002017/2002
Claudia Viginotti Milanes	0144	001998/2002
Claudio Sergio Balekian	0039	001279/1999
Cristiane Bergamin Morro	0048	000268/2000
Dario Becker Paiva	0122	001086/2002
Denison Henrique Leandro	0126	001188/2002
Devanyr Dutra Da Silva	0033	002418/1998
Domingos Jose Perfetto	0028	000946/1998
Edgard Pietraoria	0051	000906/2000
	0019	001631/1996
Edmundo Pereira Bittencou	0037	000844/1999
Edson Jose Vianna	0082	001356/2001
	0072	000447/2001
	0103	000313/2002
Edson Laerte De Moraes	0138	001778/2002
Eduardo Dos Santos	0158	002591/2002
Eduardo Sene Cardoso	0007	000469/1994
Eleaquim Pereira Damascen	0192	001111/2003
Eliana Alves De Moraes	0142	001935/2002

	0106	000487/2002
	0110	000588/2002
	0185	000802/2003
	0120	001031/2002
Elizabeth Rao	0159	002620/2002
Emerson Carlos Dos Santos	0139	001784/2002
	0074	000547/2001
Enedina Oliveira De Pizzo	0092	001916/2001
Enaida Wirgues	0164	000124/2003
	0025	000169/1998
Fabiane Munhoz Rossoni	0161	002732/2002
Fabio Augusto Magalhaes B	0068	002522/2000
Fabio Lopes Vilela Berbel	0042	001565/1999
Fabio Renato De Assis	0061	001899/2000
Fabricio Resende Camargo	0140	001829/2002
Francesco Amorese	0112	000649/2002
Francisco Eduardo De Oliv	0180	000673/2003
	0181	000696/2003
	0157	002514/2002
Giane Lopes Tsuruta	0197	001407/2003
Gilberto Jachstet	0050	000716/2000
Gilda De Almeida Ghelardi	0188	000991/2003
Gisele Asturiano Martins	0005	001038/1992
Gustavo Lessa Neto	0167	000203/2003
Hilton Antonio Mazza Pava	0081	001157/2001
Idevar Campaneruti	0040	001391/1999
Inaja Maria Da Conceicao	0182	000752/2003
Jackson Romeu Ariukudo	0157	002514/2002
Jeferson Da Cruz Costa	0066	002501/2000
Joao Henrique Cruciol	0031	001953/1998
Joao Marcelo Ribeiro	0058	001671/2000
Jorge Benato Bueno	0183	000764/2003
	0013	000403/1996
	0124	001176/2002
Jorge Luiz De Oliveira Lo	0075	000594/2001
	0083	001527/2001
Jorge Luiz Ideriha	0137	001743/2002
Jose De Alencar Soares Co	0170	000223/2003
Jose Eduardo Moreno M.	0109	000583/2002
	0123	001132/2002
Jose Luiz Nunes Da Silva	0047	002879/1999
Jose Luiz Pascual Filho	0116	000787/2002
Jose Roberto Reale	0065	002385/2000
Jose Walmir Moro	0098	002566/2001
	0162	000009/2003
	0099	000081/2002
Juliano Tomanaga	0179	000666/2003
	0109	000583/2002
Leonardo Santos B. Noguei	0069	000186/2001
	0084	001568/2001
	0121	001034/2002
Leopoldo Pizzolato De Sa	0002	000873/1984
Lindeia Cardoso	0148	002154/2002
Luiz Antonio Gralike	0149	002166/2002
Luiz Rosa Coelho	0009	001317/1995
Maira Nubia De Ortega	0175	000516/2003
Marcelo Leal De Lima Oliv	0169	000221/2003
Marcelo Pagnan Escudero	0189	000992/2003
Marco Antonio De Andrade	0029	001127/1998
	0134	001639/2002
Marco Antonio Goncalves V	0096	002088/2001
Marco Antonio Pereira Soa	0094	001986/2001
	0062	001983/2000
	0059	001678/2000
	0165	000178/2003
Marcos C. Amaral Vasconce	0118	000997/2002
Marcos Leate	0038	001166/1999
Marcos Roberto Boeing	0173	000407/2003
Marcos Rogerio Lobo Colli	0133	001526/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	0117	000895/2002
Maria Das Gracas Vicelli	0114	000717/2002
Maria Do Carmo Pinhatari	0046	002352/1999
	0146	002060/2002
Maria Lucia Ferreira Reic	0063	002135/2000
Maria Lucilda Santos	0020	000905/1997
	0127	001222/2002
	0186	000887/2003
Maria Neuza Manoel Olimpi	0141	001860/2002
Marinosio A Franco	0190	001056/2003
Mario Cesar De Oliveira N	0086	001716/2001
Mario Rocha Filho	0006	001368/1993
Marisa Yassuko Inagaqui	0054	001299/2000
Marly Aparecida Pereira F	0104	000426/2002
Nadir Furtado	0115	000718/2002
Neuza Maria De Oliveira	0077	000896/2001
Nidia Kosieniczuk R. Santo	0193	001140/2003
Nilton Rodrigues De Santa	0196	001353/2003
Nivaldo Gotti	0004	001065/1988
Osmar Vieira Da Silva	0105	000446/2000
Oswaldo Americo De Souza	0049	000573/2000
	0135	001690/2002
	0119	001014/2002
Patricia Eliane Da Rosa	0073	000524/2001
Pericles Jose Menezes Del	0153	002279/2002
Raquel Cabrera Borges	0178	000528/2003
	0151	002243/2002
	0152	002244/2002
	0176	000525/2003
	0187	000964/2003
	0177	000526/2003
	0089	001738/2001
	0070	000303/2001
	0088	001735/2001
	0091	001871/2001
	0078	000938/2001
	0101	000151/2002
	0102	000152/2002
	0060	001847/2000
	0056	001406/2000
	0045	001984/1999
	0071	000304/2001
	0107	000556/2002
	0055	001404/2000

Renato Barros De Camargo	0130	001340/2002
Ricardo Rogerio Gau	0160	002640/2002
Rita De Cassia Ferreira L	0044	001865/1999
	0174	000480/2003
Rodrigo Brum Silva	0128	001253/2002
Rogerio Pellegrini	0155	002333/2002
Rosemeire Galetti	0166	000191/2003
Samir Thome Filho	0090	001775/2001
Sandra Matsubara	0079	001108/2001
	0125	001180/2002
Sandra Santos Becker	0080	001138/2001
Savio Ithamar De Queiroz	0001	000828/1984
Sheila Maria Mendes Angel	0018	001559/1996
Shirley Monteiro Munhoz	0111	000635/2002
Silvia Da Graca Yung	0052	000931/2000
	0100	000147/2002
Silvia Do Nascimento Cocc	0150	002215/2002
Silvio Jose Farinholi Arc	0093	001945/2001
Silvio Takaharu Oyama	0023	001075/1997
Soraia Araujo Pinholato	0016	000858/1996
Susana Tomoe Yuyama	0085	001643/2001
	0076	000689/2001
Tereza C. M. Massaneiro	0191	001078/2003
Terezinha Aparecida Alves	0163	000111/2003
Terezinha Demartino	0012	000377/1996
	0184	000775/2003
Valdecir Carlos Trindade	0003	000685/1985
Vinicius Da Silva Borba	0027	000809/1998
	0008	000444/1995
Vlamir Antonio Da Silva	0030	001281/1998
	0017	001547/1996
Wagner De Oliveira Barros	0154	002302/2002
	0032	002378/1998
	0147	002099/2002
	0143	001973/2002
	0136	001692/2002
	0026	000492/1998
	0064	002331/2000
	0195	001281/2003
Zaqueu Sutil De Oliveira	0043	001578/1999
Zaqueu Vilela Berbel	0011	001605/1995

1.-Declaratoria De Paternidade-828/1984-J.O.A.R. X D.S. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Savio Ithamar De Queiroz Turra-

2.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-873/1984-N.M.S.T. E Outros X J.O.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Leopoldo Pizzolato De Sa-

3.-Retificacao-685/1985-R.L.B. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Valdecir Carlos Trindade-

4.-Alimentos-1065/1988-M.F.R.M. X W.A.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Nivaldo Gotti-

5.-Separacao Consensual-1038/1992-M.L.D.S. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Gisele Asturiano Martins-

6.-Separacao Judicial Litigiosa-1368/1993-M.C. X L.L.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Mario Rocha Filho-

7.-Alimentos-469/1994-J.R.R. E Outros X L.M.G. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Eduardo Sene Cardoso-

8.-Med. Caut. Sep. De Corpos-444/1995-M.T.G.B. E Outros X L.C.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Vinicius Da Silva Borba-

9.-Alimentos-1317/1995-J.R.M. E Outros X J.T.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Luiz Rosa Coelho-

10.-Medida Caut. Alimentos Prov.-1596/1995-P.A.R. E Outros X E.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Braulino Bueno Pereira-

11.-Separacao Judicial Litigiosa-1605/1995-S.M.S.S. X V.A.F.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Zaqueu Vilela Berbel-

12.-Separacao Judicial Lit

Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

19.-Med.Caut.Inominada Sep.Corpos-1631/1996-E.A.S. E Outros X O.G. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edgard Pietraroi-a-

20.-Wnvestigacao De Pat.C/C Alim.-905/1997-V.M. E Outros X S.B.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Lucilda Santos-

21.-Providencias-992/1997-C.F. X C.D.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Carlos Franchello-

22.-Caut.Incidental Prod.Prova-1025/1997-C.F. X C.D.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Carlos Franchello-

23.-Separacao Judicial Litigiosa-1075/1997-A.M.C.F. X L.J.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Silvio Takaharu Oyama-

24.-Declaratoria-1136/1997-C.F. X C.D.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Carlos Franchello-

25.-Alimentos-169/1998-A.R.P. E Outros X W.S.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Fabiane Munhoz Rossoni-

26.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-492/1998-J.C.S. E Outros X R.G.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Wagner De Oliveira Barros-

27.-Execucao De Alimentos-809/1998-L.F.M.R. E Outros X A.M.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Vinicius Da Silva Borba-

28.-Separacao Consensual-946/1998-Izabel Cristina Alves Da Silva Hirata X Sergio Augusto Hirata — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Domingos Jose Perfetto-

29.-Divorcio Direto Consensual-1127/1998-M.S.G. E Outros X — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

30.-Execucao De Alimentos-1281/1998-H.P.P. E Outros X I.C.C.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Vlamir Antonio Da Silva-

31.-Separacao Judicial Litigiosa-1953/1998-J.M.A.B. X P.A.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Joao Henrique Cruciol-

32.-Divorcio Direto Litigioso-2378/1998-M.F.F. X J.P.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Wagner De Oliveira Barros-

33.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2418/1998-M.H.B. E Outros X M.A.A.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Devanyr Dutra Da Silva-

34.-Separacao Consensual-2521/1998-Ilce Mara De Syllos Colus X Agnaldo Yukio Sumi — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Claudia Maria Tagata-

35.-Divorcio Direto Litigioso-287/1999-E.R.C. X J.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Aparecido Medeiros Santos-

36.-Execucao De Alimentos-781/1999-P.H.O.N.M. E Outros X P.T.S.N.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Almir Rodrigues Sudan-

37.-Alimentos-844/1999-M.M.A. E Outros X P.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edmundo Pereira Bittencourt-

38.-Execucao De Alimentos-1166/1999-F.C.M.C.C. E Outros X E.C.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marcos Leate E -

39.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1279/1999-R.L.L. E Outros X P.R.F.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Claudio Sergio Balekian-

40.-Execucao De Alimentos-1391/1999-J.P.M.C. E Outros X G.C.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Idevar Campaneruti-

41.-Execucao De Alimentos-1516/1999-A.C.N.S. E Outros X C.A.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Claudia Akemi Mito Furtado-

42.-Divorcio Direto Consensual-1565/1999-N.M.G.F. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Fabio Renato De Assis-

43.-Divorcio Direto Consensual-1578/1999-K.L.M. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

44.-Separacao Judicial Litigiosa-1865/1999-T.V.M. X J.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

45.-Execucao De Alimentos-1984/1999-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

46.-Wlimentos-2352/1999-B.M.O. E Outros X A.A.O. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

47.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2879/1999-B.M.D.S. E Outros X J.S.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Luiz Nunes Da Silva-

48.-Separacao Consensual-268/2000-C.B.M. X R.C.S.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Cristiane Bergamin Morro-

49.-Alimentos-573/2000-A.D.G.C. X A.A.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

50.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-716/2000-S.P.M. X J.R.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Gilberto Jachstet-

51.-Separacao Consensual-906/2000-J.I.W. E Outros X — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edgard Pietraroi-a-

52.-Separacao Consensual-931/2000-D.L.F. X C.A.G. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Silvia Da Graca Yung-

53.-Retificacao-1050/2000-A.P.M. X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Celso Aldinucci-

54.-Limentos-1299/2000-B.Z.P. E Outros X F.F.Z. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marisa Yassuko Inagaqui-

55.-Execucao De Alimentos-1404/2000-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

56.-Execucao De Alimentos-1406/2000-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

57.-Execucao De Alimentos-1503/2000-T.P.A.N.S. E Outros X R.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Augusto Dos Reis Pinto-

58.-Execucao De Alimentos-1671/2000-R.K.R.A. E Outros X R.G.A. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Joao Marcelo Ribeiro E -

59.-Divorcio Direto Consensual-1678/2000-A.P.F. X J.A.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marco Antonio Pereira Soares-

60.-Alimentos-1847/2000-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

61.-Execucao De Alimentos-1899/2000-R.A.S.H.W. E Outros X M.J.W. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Fabricio Resende Camargo-

62.-Execucao De Alimentos-1983/2000-L.R.M. E Outros X R.F.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

63.-Alimentos-2135/2000-L.D.S.M.O. X D.A.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Lucia Ferreira Reichembach-

64.-Separacao Consensual-2331/2000-L.A.M. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Wagner De Oliveira Barros-

65.-Separacao Judicial Litigiosa-2385/2000-M.F.B.N. X J.L.J.N. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Roberto Reale-

66.-Separacao Judicial Litigiosa-2501/2000-S.A.R. X V.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jeferson Da Cruz Costa-

67.-Execucao De Alimentos-2517/2000-M.C.S. E Outros X A.Y.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Claudia Maria Tagata-

68.-Alimentos-2522/2000-E.M.O. X A.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Fabio Lopes Vilela Berbel-

69.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-186/2001-C.A.S. E Outros X A.M.D. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Leonardo Santos B. Nogueira-

70.-Execucao De Alimentos-303/2001-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

71.-Execucao De Alimentos-304/2001-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

72.-Execucao De Alimentos-447/2001-A.S. E Outros X I.I.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edson Jose Vianna-

73.-Execucao De Alimentos-524/2001-E.T.B. X J.L.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Patricia Eliane Da Rosa-

74.-Separacao Consensual-547/2001-J.C.O.F. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Encidina Oliveira De Pizzol-

75.-Alimentos-594/2001-T.S.M. E Outros X O.A.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jorge Luiz De Oliveira Lovato-

76.-Separacao Judicial Litigiosa-689/2001-R.A.P. X C.L.N.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Susana Tomoe Yuyama-

77.-Investigacao Pater.C/Cneg.Pa.-896/2001-J.G.R.Z. E Outros X N.Z. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Neuza Maria De Oliveira-

78.-Execucao De Alimentos-938/2001-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

79.-Execucao De Alimentos-1108/2001-A.G.G.C. E Outros X A.O.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Sandra Matsubara-

80.-Execucao De Alimentos-1138/2001-E.M.O. X A.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Sandra Santos Becker-

81.-Anulatoria-1157/2001-G.M.O. X N.O. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

82.-Execucao De Alimentos-1356/2001-A.S. E Outros X I.I.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edson Jose Vianna-

83.-Execucao De Alimentos-1527/2001-T.S.M. E Outros X O.A.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jorge Luiz De Oliveira Lovato-

84.-Alimentos-1568/2001-A.O.M.D. E Outros X A.M.D. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Leonardo Santos B. Nogueira-

85.-Execucao De Alimentos-1643/2001-C.C.P. E Outros X C.L.N.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Susana Tomoe Yuyama-

86.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1716/2001-M.D.C. E Outros X J.Y.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Mario Cesar De Oliveira Neves-

87.-Separacao Consensual-1732/2001-M.J.P.J.T. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Carlos Franchello-

88.-Execucao De Alimentos-1735/2001-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

89.-Execucao De Alimentos-1738/2001-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

90.-Execucao De Alimentos-1775/2001-H.J.O.G.C. X A.C.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Samir Thome Filho-

91.-Execucao De Alimentos-1871/2001-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

92.-Reconhecimento De Paternidade-1916/2001-J.C.N.F. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Eneida Wirgues-

93.-Partilha De Bens-1945/2001-E.D.A. X S.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Silvio Jose Farinholi Arcuri-

94.-Alimentos-1986/2001-C.D.S.P. E Outros X J.A.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

95.-Execucao De Alimentos-2083/2001-A.C.S. X T.T.H. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Arthur Oliva Filho-

96.-Revisional De Alimentos-2088/2001-L.H.O.W. E Outros X E.L.W. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

97.-Execucao De Alimentos-2171/2001-R.A.O.S. E Outros X R.C.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Casemiro Framil Filho-

98.-Separacao Consensual-2566/2001-W.S.N. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Walmir Moro-

99.-Revisional De Alimentos-81/2002-C.C.C. E Outros X R.M.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Walmir Moro-

100.-Med.Caut.De Exibicao Document-147/2002-P.A.R. E Outros X S.G. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Silvia Da Graca Yung-

101.-Execucao De Alimentos-151/2002-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

102.-Execucao De Alimentos-152/2002-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

103.-Execucao De Alimentos-313/2002-C.H.P.S. E Outros X R.C.F.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Edson Jose Vianna-

104.-Execucao De Alimentos-426/2002-M.H.P.M. E Outros X N.G.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes-

105.-Medida Cautelar Inominada-446/2002-E.M.Z.N. X J.R.N. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Osmar Vieira Da Silva-

106.-Divorcio Direto Consensual-487/2002-M.V. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Eliana Alves De Moraes-

107.-Execucao De Alimentos-556/2002-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Raquel Cabrera Borges-

108.-Divorcio Direto Consensual-563/2002-L.H. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Augusto Dos Reis Pinto-

109.-Execucao De Alimentos-583/2002-P.A.C. E Outros X N.F.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Eduardo Moreno M.-

110.-Execucao De Alimentos-588/2002-G.J.F. E Outros X D.N.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Eliana Alves De Moraes-

111.-Divorcio Direto Consensual-635/2002-E.B. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Shirley Monteiro Munhoz-

112.-Separacao Judicial Litigiosa-649/2002-S.R.F.S.S. X F.A.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Francisco Eduardo De Oliveira-

113.-Execucao De Alimentos-650/2002-T.P.A.N.S. E Outros X R.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Augusto Dos Reis Pinto-

114.-Execucao De Alimentos-717/2002-V.H.V.S. E Outros X J.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Das Gracias Vicelli-

115.-Separacao Judicial Litigiosa-718/2002-C.F.S.S. X H.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Nadir Furtado-

116.-Providencias-787/2002-I.P.P.C. X C.2.R.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Luiz Pascual Filho-

117.-Alimentos-895/2002-H.O.B. E Outros X J.V.B. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

118.-Duvida Inversa-997/2002-P.R.S. X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Marcos C. Amaral Vasconcellos-

119.-Med.Caut.De Sep.De Corpos-1014/2002-P.V.A. X A.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

120.-Alimentos-1031/2002-D.S.T. E Outros X J.A.S.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Elizabeth Rao-

121.-Guarda De Menor-1034/2002-C.C.A. X M.B.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Leonardo Santos B. Nogueira-

122.-Execucao De Alimentos-1086/2002-A.O.J. E Outros X B.F.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.29, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Dario Becker Paiva-

123.-Revisional De Alimentos-1132/2002-E.Y.S. X C.T.S.S. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jose Eduardo Moreno M.-

124.-Revisional De Alimentos-1176/2002-M.A.A.M. X N.F.T.M. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Jorge Luiz De Oliveira Lovato-

125.-Execucao De Alimentos-1180/2002-L.S.F.S. E Outros X J.E.F.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Sandra Matsubara-

126.-Execucao De Alimentos-1188/2002-E.H.D.R.N. E Outros X A.R.N. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Denison Henrique Leandro-

127.-Alimentos-1222/2002-V.C.O. E Outros X G.D.O. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Maria Lucilda Santos-

128.-Execucao De Titulo Judicial-1253/2002-I.M.C. X L.P.C.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Rodrigo Brum Silva-

129.-Execucao De Alimentos-1280/2002-F.M.F. E Outros X R.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. — Adv. Arthur Oliva Filho-

130.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1340/2002-C.S.F. X A.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Renato Barros De Camargo Junior-

131.-Execucao De Alimentos-1358/2002-D.A.P. E Outros X E.P.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Angela Yukiko Horita-

132.-Separacao Judicial Litigiosa-1394/2002-G.A.F. X M.H. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Abraham Lincoln De Souza-

133.-Separacao Judicial Litigiosa-1526/2002-S.M.H. X R.K.H. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marcos Rogerio Lobo Colli-

134.-Execucao De Alimentos-1639/2002-M.M.M. X J.M.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

135.-Divorcio Direto Consensual-1690/2002-R.C.L. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

136.-Dis. De Sociedade De Fato-1692/2002-E.S.R. X P.S.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

137.-Alimentos-1743/2002-M.S.P. E Outros X L.M.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Jorge Luiz Ideriha-

138.-Execucao De Alimentos-1778/2002-V.A.M. E Outros X B.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Edson Laerte De Moraes-

139.-Regulamentacao De Visitas-1784/2002-S.C.H. X M.A.C.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Emerson Carlos Dos Santos-

140.-Divorcio Direto Consensual-1829/2002-M.N.S. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Francesco Amorese-

141.-Retificacao-1860/2002-M.L.B. X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Maria Neuza Manoel Olimpio De Paula-

142.-Divorcio Direto Consensual-1935/2002-J.S.O. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Eliana Alves De Moraes-

143.-Retificacao-1973/2002-C.C. X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

144.-Execucao De Alimentos-1998/2002-R.E.P. E Outros X L.F.C.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Claudia Viginotti Milanes-

145.-Alimentos-2017/2002-A.L.L.P. E Outros X A.L.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Claudia Maria Tagata-

146.-Execucao De Alimentos-2060/2002-B.M.O. E Outros X A.A.O. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

147.-Divorcio Direto Consensual-2099/2002-J.R.C. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

148.-Providencias-2154/2002-C.O.R.I. X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Lindeia Cardoso-

149.-Med.Caut.De Posse Provizoria-2166/2002-L.C.O. X J.E.N.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Luiz Antonio Gralike-

150.-Separacao Consensual-2215/2002-A.I.S. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Silvia Do Nascimento Cocco-

151.-Wxecucao De Alimentos-2243/2002-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

152.-Execucao De Alimentos-2244/2002-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

153.-Alimentos-2279/2002-G.K.T.O. E Outros X A.S.O. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Pericles Jose Menezes Deliberador-

154.-Homologacao De Acordo-2302/2002-A.A.O. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

155.-Divorcio Direto Litigioso-2333/2002-M.D.D.M.B. X S.R.P. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Rogerio Pellegrini-

156.-Execucao De Alimentos-2355/2002-M.B.R. E Outros X L.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Alcides Pereira De Souza-

157.-Execucao De Alimentos-2514/2002-R.R.M. E Outros X C.R.R.M. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Francisco Eduardo De Oliveira -

158.-Tutela-2591/2002-C.L.C. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Eduardo Dos Santos-

159.-Execucao De Titulo Judicial-2620/2002-S.P.P. X A.M.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Emerson Carlos Dos Santos-

160.-Alimentos-2640/2002-W.J.M. E Outros X W.M.F. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Ricardo Rogerio Gau-

161.-Caut. Separacao De Corpos-2732/2002-M.A. X H.J.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Fabio Augusto Magalhaes Barbosa-

162.-Execucao De Alimentos-9/2003-L.G.S. E Outros X F.A.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Jose Walmir Moro-

163.-Alimentos-111/2003-E.F.S. E Outros X W.R.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Terezinha Aparecida Alves De Almeida-

164.-Separacao Consensual-124/2003-I.R.N. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Eneida Wirgues-

165.-Wevisional De Alimentos-178/2003-R.G.S. X G.G.S. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marco Antonio Pereira Soares-

166.-Separacao Judicial Litigiosa-191/2003-C.G.L. X M.M.L. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Rosemeire Galetti-

167.-Separacao Consensual-203/2003-V.Y.M. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Gustavo Lessa Neto-

168.-Separacao Consensual-204/2003-M.A.P. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Casemiro Framil Filho-

169.-Alvara Judicial-221/2003-F.K. X S.M.T.K. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marcelo Leal De Lima Oliveira-

170.-Execucao De Alimentos-223/2003-E.L.D.N. E Outros X V.S.N. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Jose De Alencar Soares Cordeiro-

171.-Alimentos-251/2003-N.G.R. E Outros X O.R. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Adriano Alves Da Silva-

172.-Alimentos-401/2003-A.G.G.B. E Outros X H.A.B. E Outros — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Claudemir Molina-

173.-Execucao De Alimentos-407/2003-T.B.R. E Outros X S.R.R. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marcos Roberto Boeing-

174.-Alimentos-480/2003-M.A.M. E Outros X G.F.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 10/02/2004 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

175.-Alimentos-516/2003-R.A.S. E Outros X M.A.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Maira Nubia De Ortega-

176.-Execucao De Alimentos-525/2003-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

177.-Execucao De Alimentos-526/2003-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

178.-Execucao De Alimentos-528/2003-M.S.O.T. X I.F.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

179.-Separacao Consensual-666/2003-M.F.A. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Juliano Tomanaga-

180.-Med. Caut. Sep. De Corpos-673/2003-A.P.M.S. X C.C.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Francisco Eduardo De Oliveira-

181.-Alimentos-696/2003-J.G.B. E Outros X C.C.B. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Francisco Eduardo De Oliveira-

182.-Separacao Consensual-752/2003-L.E.N. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Inajá Maria Da Conceicao V. Silvest-

183.-Divorcio Direto Consensual-764/2003-E.P.P.N. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Jorge Benato Bueno-

184.-Separacao Consensual-775/2003-L.G.B.S. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Terezinha Demartino-

185.-Execucao De Alimentos-802/2003-M.R.C. E Outros X

L.D.S.C. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Eliana Alves De Moraes-

186.-Execucao De Alimentos-887/2003-J.B.R. E Outros X R.R. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.25, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Lucilda Santos-

187.-Embargos A Execucao-964/2003-I.F.T. X M.S.O.T. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Raquel Cabrera Borges-

188.-Separacao Consensual-991/2003-A.F. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Gilda De Almeida Ghelardi-

189.-Alimentos-992/2003-E.R.O.A. E Outros X A.S.A. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marcelo Pagnan Escudero-

190.-Execucao De Alimentos-1056/2003-P.V.A.S.S. E Outros X M.A.M.S. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Marinosio A Franco-

191.-Mudanca Regime De Casamento-1078/2003-R.M.S. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Tereza C. M. Massaneiro-

192.-Investigacao De Pat.C/C Heran-1111/2003-L.W. X C.C.S.C. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Eleaquim Pereira Damasceno-

193.-Impugnacao A Ass.Judiciaria-1140/2003-S.T.M. X A.M.N. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Nidia Kosienczuk R. Santos-

194.-Separacao Consensual-1279/2003-A.P. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Anderson De Azevedo-

195.-Separacao Consensual-1281/2003-L.M.M. E Outros X J. — Devolver Os Autos Em (48) Horas, Sob As Penas Do Art. 196 Do C.P.C. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

196.-Alimentos-1353/2003-G.A.V.C. E Outros X M.G.C. — Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Regularizando Sua Processual, Constando A Autora Na Condição De Outorgantede Fls.07, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Nilton Rodrigues De Santana-

197.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1407/2003-P.H.D.S. E Outros X L.C.C. — Com Assistência E Em Segredo De Justiça; Deixo De Fixar Alimentos Provisórios Pleiteados Ante A Falta De Prova Pré-Constituída Da Paternidade.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

Mangueirinha

CARTORIO DA VARA CIVEL DE MANGUEIRINHA
DATA:19/08/2003
RELACAO DE ADVOGADOS / DIARIO DA JUSTICA NR 009/2003

Código	Nome do Advogado/Telefone	Relação D.J.
00359	ADAIR CASAGRANDE OAB 8879 PR	9/2003- 92
00552	ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB 24730 PR	9/2003-110
00134	AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538	9/2003- 94
		9/2003- 95
		9/2003- 81
		9/2003- 82
00195	AIRTON SAVIO VARGAS	9/2003- 93
00183	ALEX SANDRO SONDA	9/2003- 47
00240	ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512	9/2003- 74
		9/2003- 73
		9/2003- 86
		9/2003- 75
		9/2003- 79
		9/2003- 70
		9/2003- 69
		9/2003- 72
		9/2003- 71
00340	ALINE CASPANI COLLET	9/2003- 64
00400	ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA	9/2003- 76
00343	ALOISIO DE C FONSECA OAB 17621 PR	9/2003- 97
00347	AMAURI ROBERTO BALAN OAB 14600 PR	9/2003- 24
		9/2003- 23
00232	ANA PAULA B.SLONKI OAB 22986 PR	9/2003- 10
00157	ANA PAULA VEZZARO LAGO OAB 25813 PR	9/2003- 45
00004	ANDREY HERGET OAB 16575	9/2003- 65
		9/2003- 46
00040	ANGELO PILATTI NETO OAB 10698	9/2003- 7
00290	ANTONIO JOEL LEOPOLDINO OAB 26107	9/2003- 7
00167	ANTONIO OSIRES BATISTA VIEIRA	9/2003- 43
00005	ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248	9/2003-119
		9/2003- 63
		9/2003- 54
00003	ARAREDES S. SERPA OAB 14688	046 2431290
		9/2003- 49
		9/2003- 53
		9/2003- 31
		9/2003- 22
		9/2003- 46
		9/2003- 19
		9/2003-112
		9/2003- 41
		9/2003- 15
		9/2003- 65
		9/2003- 93
		9/2003- 7
		9/2003- 90
		9/2003- 16
		9/2003-107
00132	ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470	9/2003- 59

9/2003- 48

9/2003- 57

00341 ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR 9/2003- 80

9/2003- 96

00479 AURELIO FERREIRA GALVAO 9/2003- 91

00043 AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 9/2003- 84

9/2003- 99

9/2003- 45

9/2003- 62

9/2003- 1

9/2003- 20

00186 AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO 9/2003- 54

00008 AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263 9/2003- 85

9/2003- 87

9/2003- 84

9/2003- 83

9/2003- 97

9/2003- 6

9/2003- 9

9/2003- 40

9/2003- 99

9/2003- 61

9/2003- 17

9/2003- 60

9/2003- 20

9/2003- 48

9/2003- 64

9/2003- 19

9/2003- 56

9/2003- 3

9/2003-115

00480 CARLOS ALBERTO FERRAREZI 9/2003- 91

00526 CARLOS ALBETO STOPPA OAB 12166 PR 9/2003- 24

9/2003- 23

00048 CARLOS MARCELO S. BOCALON OAB 22131 9/2003- 66

00222 CARLOS MURILO PAIVA AOB 21469 PR 9/2003- 24

00531 CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR 9/2003- 35

9/2003- 26

9/2003- 39

9/2003- 28

9/2003- 30

9/2003- 32

00010 CASSIO L. TELLES OAB 15225 9/2003- 2

9/2003- 32

9/2003- 10

9/2003- 13

9/2003- 30

9/2003- 25

9/2003- 71

00175 CELITO LUCAS OAB 25493 9/2003- 70

9/2003- 25

00358 CLAUDIO PEDROSO DE SOUZA SERPE 9/2003- 96

00213 CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR 9/2003- 18

9/2003- 80

9/2003- 37

00271 CLEVERSON JOSE GUSO 9/2003- 6

00161 DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR 9/2003- 15

9/2003- 5

9/2003- 3

9/2003- 8

00284 DANIEL R A ANDRASCHKO OAB 30622 PR 9/2003-117

00135 DIORACI POSSAN BORTOLINI OAB 6439 P 9/2003- 47

9/2003- 22

00533 EDSON LUIZ MARTINS OAB 9/2003-106

00009 EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 9/2003- 13

9/2003- 12

9/2003- 17

9/2003- 16

9/2003- 28

9/2003- 26

9/2003- 42

9/2003- 4

9/2003-103

00041 ELADIO LUIZ ROSS OAB 12106 PR 9/2003- 68

9/2003- 99

00307 ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006 9/2003- 45

9/2003- 46

00173 ERLON A MEDEIROS OAB 25537 PR 9/2003- 65

9/2003- 92

00360 ERLON F C DE OLIVEIRA OAB 21549 PR 9/2003- 40

9/2003-119

00185 EVA REGIANI GONCALVES 9/2003-111

00568 FABIANA ELIZA MATTOS OAB 32438 PR 9/2003-116

00220 FABIO BERTOLI ESMANHOTO 9/2003- 21

00377 FABIO SPAGNOLLI OAB 23268 PR 9/2003- 10

9/2003- 76

00401 FELIPE SA FERREIRA 9/2003-117

00558 FERNANDO JOSE COSTA 9/2003-116

00512 GAZZI YOSSEF CHARROUF OAB 27646 9/2003- 53

00042 GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507 9/2003- 80

9/2003- 96

9/2003- 18

9/2003- 91

00481 GILBERTO FIOR 9/2003- 66

00285 GIORGIA MOLL OAB 45292 RS 9/2003- 47

00181 GLAUCO SALVATI PINTO 9/2003- 11

00538 HAMILTON ROSA OAB 4117-B - MT 9/2003-103

00286 HELIO CONSTANTINOPOLOS OAB 16926 9/2003- 67

00037 IVO SERGIO CADORIM 9/2003- 14

9/2003- 17

00553 JAIME DIAS O. JUNIOR OAB 24629 PR 9/2003-110

00106 JANIO S DE FIGUEIREDO OAB 14686 PR 9/2003-115

00532 JAQUILINE LAZZARETTI OAB 20591 PR 9/2003-119

00482 JEANINE HEINZELMANN FORTES BUS 9/2003- 91

00267 JEFERSON LUIZ PICHETTI OAB 27837 PR 9/2003- 87

9/2003- 61

00044 JOAO ALBERTO BUGNO DA CRUZ 9/2003- 22

00557 JOAO RENATO DO NASCIMENTO OAB 144039/2003-117 9/2003- 51

00137 JOAQUIM JOSE DE CAMARGO 9/2003-105

00107 JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO/2003-122

9/2003-122

00036 JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 9/2003- 60

00398 JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA 9/2003- 76

00571 JOSE CARLOS FABRI OAB 24891 PR 9/2003- 24

00464 JOSE LUIZ RAMUSKI OAB 14537 9/2003- 88

00013 JOSE RENATO M DO ROSARIO OAB 16874 9/2003- 55

00565 JOSE W DE SOUZA FILHO OAB 3394 DF 9/2003- 13

00314 JUAREZ L POMPEU DA SILVA OAB 17405 9/2003- 78

9/2003- 77

00158 JURGEN JAKOBS PULS 9/2003-118

00311 KAREN LUCIA CORREA DA SILVA 9/2003-120

00378	KELLY REGINA P VULPINI DE MORAES	9/2003- 52
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885	9/2003- 82
		9/2003- 44
		9/2003- 81
		9/2003- 94
		9/2003- 95
00205	LIA TELLES DE CAMARGO BURIN	9/2003- 51
00206	LISANDRO TELLES DE CAMARGO	9/2003-107
		9/2003- 51
00178	LUIZ ANTONIO CAGNINI	9/2003- 11
00404	LUIZ CARLOS CACERES OAB 26822 PR	9/2003- 10
		9/2003- 21
00032	LUIZ CARLOS DAGOSTINI OAB 15297 PR	9/2003- 62
00098	LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555	9/2003-109
		9/2003- 58
		9/2003-102
		9/2003-118
00190	LUIZ PEREIRA DA SILVA	9/2003-114
00323	MARCIA A COTTA OAB 21606 PR	9/2003-114
00572	MARCIO ANTONIO SASSO	9/2003- 23
00226	MARCIO RIBEIRO PIRES OAB 25849 PR	9/2003- 10
		9/2003- 21
00540	MARCO ANTS M DA SILVA OAB 5423 B MT	9/2003- 11
00503	MARCOS DULCIR MOZZER FIM	9/2003- 43
00478	MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA	9/2003- 91
00536	MARIANGELA DIAS BANDEIRA OAB 46041	9/2003- 18
00342	MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR	9/2003- 96
		9/2003- 80
00483	MARLENE LEITHOLD	9/2003- 91
00208	MAURICIO S FAZOLO OAB 27473 PR	9/2003- 65
00514	MOACIR V DE ALMEIDA OAB 1279 RJ/B	9/2003- 29
		9/2003- 24
00133	NILTON LUIZ PACHECO LOURES OAB 9444	9/2003- 57
00250	NORTON EMMEL MUHLBELER OAB 22720	9/2003-121
00016	OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176	9/2003- 96
00016	OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176	9/2003-106
		9/2003- 82
		9/2003- 18
		9/2003- 44
		9/2003- 33
00303	PERICLES A G OLIVEIRA OAB 18294 PR	9/2003- 68
00367	RAFAEL SCABENI	9/2003- 70
		9/2003- 71
00508	RAMIRO JOAO PREIS VARASCHIM	9/2003-102
00428	RAQUEL C DAS N GAPSKI OAB 31058 PR	9/2003- 55
00124	RAUL SILVEIRA BOENO	9/2003-101
		9/2003-100
		9/2003- 43
		9/2003- 50
00466	REGINA SONIA PEREIRA	9/2003- 89
00184	RICARDO A SMARCZEWSKI	9/2003- 47
00519	RICARDO FREITAS JUNIOR OAB 100969	9/2003- 55
00229	ROBERTO LUIS LUCHI DEMO OAB 28846	9/2003-106
		9/2003- 33
00197	RODRIGO LONGO OAB 25652 PR	9/2003- 29
		9/2003- 24
		9/2003- 23
00373	ROLAND HASSON	9/2003- 59
00465	RONALDO JOSE E SILVA	9/2003- 89
		9/2003- 92
00233	RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR	9/2003- 96
		9/2003- 18
		9/2003- 80
00038	SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHEC	9/2003- 100
00182	SANDRO A FADANELLI	9/2003- 47
00570	SAUDINO BARBIERO OAB 16957 PR	9/2003-111
00002	SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794 24311379/2003- 42	9/2003- 51
		9/2003- 88
		9/2003- 26
		9/2003- 66
		9/2003- 40
		9/2003- 61
		9/2003- 81
00002	SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794 24311379/2003- 48	9/2003- 11
		9/2003- 35
		9/2003- 39
		9/2003- 30
		9/2003- 67
		9/2003- 32
		9/2003- 98
		9/2003- 94
		9/2003- 7
		9/2003- 95
00569	SEBASTIAO RIBAS OAB 12558 PR	9/2003-111
00156	SERGIO CLEOZOMIR T PAININ OAB 19806	9/2003- 55
00237	SERGIO VULPINI	9/2003- 52
00543	SINEI MARCELO FASSINI OAB 19113 PR-	9/2003- 21
		9/2003- 13
00399	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI	9/2003- 76
00025	SUZIANE PALAURO OAB 24113 PR	9/2003- 61
		9/2003- 87
00381	TACITO EDUARDO OLIVEIRA GRUBBA	9/2003- 25
00539	TELMA M ROSA OAB 5044-B - MT	9/2003- 11
00374	UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA	9/2003- 59
00507	ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568	9/2003- 99
00154	VALENTINO MENEGATTI OAB 3569 PR	9/2003-108
		9/2003-113
00029	VALTER BORGES CARNEIRO OAB 22741 PR	9/2003- 13
00159	VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548	9/2003- 23
		9/2003- 10
		9/2003- 24
		9/2003- 21
00012	VALTER MUNARETTO OAB 7495	9/2003-103
		9/2003- 4
00251	VANESSA ZUCCHI OAB 28434	9/2003-121
00131	VICTOR HUGO TRENNEPHOHL OAB 5728 SC	9/2003- 43
		9/2003-122
00260	VICTORIO HAUAGE	9/2003- 59
00268	WALMIR LUIZ BARBA	9/2003- 87
		9/2003- 61
00160	ZILANDIA PEREIRA OAB 26932 PR	9/2003- 7
00172	ZULMIRA CRISTINA LEONEL OAB 10803	9/2003-104

1.-ARROLAMENTO-92/1991-SIVERINO DE OLIVEIRA ELEUTERIO e outros x SEBASTIAO ELEUTERIO DA LUZ SOBRINHO -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305- 1. Regularize-se o instrumento procuratório de fls. 189, eis que destituído de assinatura. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/1994-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x ANILDO POSTAL -Adv. CASSIO L. TELLES OAB 15225- Manifeste-se o exeqüente em dez dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1995-OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO x CLAUDIR RITTER -Adv. DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Suspendo a presente execução diante da falta de bens para concretização da penhora, nos termos ao artigo 791 do CPC, e como requerido pela parte interessada. 2. Aguarde-se a iniciativa do exeqüente, pelo prazo de um ano, no arquivo, dando-se baixo no Boletim Mensal de Movimento Forense consoante recomenda o CN. 5.8.12. 3. Superado o prazo acima indicado, intime-se o exeqüente para que diga, em dez dias, se ainda remanesce interesse no prosseguimento do feito. 4. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/1995-PULGA E PULGA LTDA x SUPERMERCADO NENEWIL LTDA -Adv. VALTER MUNARETTO OAB 7495, EGIDIO MUNARETTO OAB 3647- 1. Sobre o teor de fls. 117118 e informações ai contidas manifeste-se a parte contraria em dez dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25/1996-OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO x PAULO DALL CASTEL e outros -Adv. DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR- 1. Suspendo a presente execução diante da falta de bens para concretização da penhora, nos termos do artigo 791, III, CPC, e como requerido pela parte interessada. 2. Aguarde-se a iniciativa do exeqüente, pelo prazo de um ano, no arquivo, dando-se baixa no boletim Mensal de Movimento Forense consoante recomenda o CN, 5.8.12. 3. Superado o prazo acima indicado, intime-se o exeqüente para que diga, em dez dias, se ainda remanesce interesse no prosseguimento do feito. 4. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003. 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46/1996-OLVEPAR OLEOS VEGETAIS PARANA LTDA - IND.COMERCIO x VALERIO FABRIS e outros -Adv. DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1... 2. Considerando a manifestação de fls. 115 e o ofício de fls. 89, levante-se a penhora de fls. 47. 3. Suspendo a presente execução diante da falta de bens para concretização da penhora, nos termos do artigo 791, III do CPC, e como requerido pela parte interessada. 4. Aguarde-se a iniciativa do exeqüente, pelo prazo de um ano, no arquivo, dando-se baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense consoante recomenda o CN, 5.8.12. 5.Superado o prazo acima indicado, intime-se o exeqüente para que diga, em dez dias, se ainda remanesce interesse no prosseguimento do feito. 6. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

7.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-58/1996-MARIA PLACEDINA ROSA OLIVEIRA x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA e outros -Adv. ANGELO PILATTI NETO OAB 10698, ZILANDIA PEREIRA OAB 26932 PR, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO OAB 26107, SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794 e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- não obstante a condição da parte re, este publico municipal, mas afim de com as partes, causo ausente composição (nos termos da lei), trilhar o rumo da eventual instrução probatória (parágrafo segundo do artigo 331 do código de processo civil), designo audiência, determinando o comparecimento das partes, no dia 23 de outubro de 2003, as 13h40min. intimem-se diligencias necessárias.

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1996-OLVEPAR - OLEOS VEGETAIS PARANA S/A INDUSTRIA E CO e outros x HELIO DE OLIVEIRA e outros -Adv. DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR- 1. Com fulcro no artigo 13 do CPC suspendo o processo para que no prazo de vinte dias à parte autora regularize sua representação processual. 2. Intimem-se. Diligências necessárias. Mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

9.-ACAO REIVINDICATORIA-139/1996-PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS E CEREAIS x ADEMIR BONATTO -Adv. WALDINEI SILVA CASSIANO, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Embora questionável a interposição de agravo retido em processo de execução registro desde logo mantenho a decisão objeto do reclamo, o que dispensa a incidência do artigo 523, parágrafo segundo do CPC, o que faço considerando os argumentos contidos na decisão alvejada. 2. O feito se encontra em andamento porque sob execução de sentença, já encerrado o processo de conhecimento. Sendo assim, apos transcorrido o prazo da intimação de fls. 156, caso os exeqüentes não se manifestem promova-se à intimação pessoal deles para atuação em 48 horas pena de extinção. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

10.-DEPOSITO-181/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. MARCIO RIBEIRO PIRES OAB 25849 PR, FABIO SPAGNOLLI OAB 23268 PR, LUIZ CARLOS CACERES OAB 26822 PR, VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548, ANA PAULA B.SLONKI OAB 22986 PR e CASSIO L. TELLES OAB 15225-

11.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-200/1996-ZERTINA MATTEI ALBERTON e outros x ALFREDO TONOLPAIN -Adv. LUIZ ANTONIO CAGNINI, SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794, HAMILTON ROSA OAB 4117-B - MT, TELMA M ROSA OAB 5044-B - MT e MARCO ANTS M DA SILVA OAB 5423 B MT- Ofensa ao contraditório seria decidir sem facultar a parte executada à manifestação sobre a documentação de fl. 192/193, determino pois a intimação para

manifestação em cinco dias, não obstante isso prolongue a definição a respeito da matéria suscitada. Int. Dil.

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e SAYONARA TOSULINO DE ALMEIDA- Esclareça a parte exeqüente a que bens penhorados se referente. 2. Intimem-se. diligências necessárias. Mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

13.-DEPOSITO-52/1997-BANCO BAMERINDOS DO BRASIL S/A x MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, JOSE W DE SOUZA FILHO OAB 3394 DF, CASSIO L. TELLES OAB 15225, SINEI MARCELO FASSINI OAB 19113 PR- e VALTER BORGES CARNEIRO OAB 22741 PR- 1. ciência as partes do retorno dos autos sendo-lhes facultada manifestação em dez dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

14.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-140/1997-ZENECABRASIL LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA -Adv. IVO SERGIO CADORIM-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/1997-OLVEPAR - OLEOS VEGETAIS DO PARANA S/A x SERGIO LUIZ FIGUEIRO -Adv. DAGOBERTO S PEDROLLO OAB 6954 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. Suspendo a presente execução diante a falta de bens para concretizar a penhora, nos termos do artigo 791, III, do CPC, e como requerido pela parte interessada. 2. Aguarde-se a iniciativa do exeqüente, pelo prazo de um ano, no arquivo, dando-se baixa no boletim Mensal de Movimento Forense consoante recomenda o CN, 5.8.12. 3. Superado o prazo acima indicado, intime-se o exeqüente para que diga, em dez dias, se ainda remanesce interesse no prosseguimento do feito. 4. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SEBASTIAO FERREIRA GOMES e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- Decorreu o prazo de suspensão requerido, manifeste-se à parte autora. Int. Dil.

17.-BUSCA E APREENSÃO-CAUTELAR-195/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SUPERMERCADO NENEWIL LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Diga o exeqüente se possui interesse no prosseguimento da execução requerendo o que entender devido em dez dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

18.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA PO-231/1997-FELICIO CADENA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Adv. GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIO MIR F VINCENSI OAB 25452 PR, OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176 e MARIANGELA DIAS BANDEIRA OAB 46041- Ao senhor contador para elaboração do calculo como em sentença determinado, dizendo as partes em cinco dias. Int. Dil. Sobre a conta geral digam as partes em cinco dias.

19.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-237/1997-C.A. e outros x O.M.B. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263 e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. A regularização da representação processual, ante a nomeação de fls. 18, poderá vir em audiência, nos termos do artigo 16 da Lei 106050, ou mediante procuração, a qual determina-se desde logo seja providenciada sem prejuízo do acima exposto, a qual inclusive evita a suspensão do processo que viria pela práticação do artigo 13 do CPC. 2. Réu citado por edital, não se verifica, em principio, sentido na realização de audiência preliminar, a qual pela própria lei hoje esta dispensada. 3. Assim, digam as partes em cinco dias, se efetivamente pretendem produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial. 4. Considere-se, ainda, que de acordo com o e. STF - descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quanto à parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida (DJU 280898, Rel. Min. Marco Aurelio, j. 040698, ACo 445-5-ES, Ag. Reg., Pleno). 5. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

20.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-264/1997-VALDIR SOUZA BRASIL x VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- Sobre o teor de fl. 320/321 manifestem-se as partes em cinco dias. Int. Dil. 21.-DEPOSITO-70/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LT e outros -Adv. VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548, MARCIO RIBEIRO PIRES OAB 25849 PR, FABIO SPAGNOLLI OAB 23268 PR, LUIZ CARLOS CACERES OAB 26822 PR, CASSIO L. TELLES e SINEI MARCELO FASSINI OAB 19113 PR- ciência as parte do retorno dos autos, facultando-lhes a manifestação em dez dias. Int. Dil.

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MANOEL LUSTOSA NETO e outros -Adv. ELADIO LUIZ ROSS OAB 12106 PR, JOAO ALBERTO BUGNO DA CRUZ, DIORACI POSSAN BORTOLINI OAB 6439 P e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. Designo datas para a venda judicial, em atenção ao requerimento de fls. 135 e como já pelo juízo previsto em fls. 122. Arrematação por preço superior ao da avaliação em 30 de setembro de 2003, as 09,00 horas, no edificio do fórum. Caso negativa a venda, a quem mais der (afastado o preço vl assim considerado aquele inferior a 60% da avaliação atualizada) nova tentativa em 10

de outubro de 2003, às 09,00 horas, no mesmo horário e local. na Hipótese de fechamento do fórum nas datas indicadas fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente. 2. Expeça-se edital observando-se os artigos 686 e 687 do CPC. Intime-se a parte devedora na forma disposta no artigo 687, parágrafo quinto do CPC, inclusive a propósito do contido no artigo 651 do CPC, ficando ela intimada no próprio edital, não se não for encontrada. Desse ciência do presente as Fazendas Publicas perante as quais devedor o executado com antecedência mínima de dez dias. 4. Intime-se os credores hipotecários com observância cuidadosa ao artigo 698 do CPC. 5. Para o ato atualizem-se as contas. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

23.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-130/1998-ANTONIO PIRES DE ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. CARLOS ALBETO STOPPA OAB 12166 PR, VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548, AMAURI ROBERTO BALAN OAB 14600 PR, MARCIO ANTONIO SASSO e RODRIGO LONGO OAB 25652 PR- ciência as partes do retorno dos autos, facultando-lhes a manifestação em cinco dias. Int.

24.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-131/1998-ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. RODRIGO LONGO OAB 25652 PR, MOACIR V DE ALMEIDA OAB 1279 RJ/B, CARLOS ALBETO STOPPA OAB 12166 PR, AMAURI ROBERTO BALAN OAB 14600 PR, CARLOS MURILO PAIVA AOB 21469 PR, JOSE CARLOS FABRI OAB 24891 PR e VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548- ciência as partes do retorno dos autos, facultando-lhes a manifestação em cinco dias. Int. 25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/1998-BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A e outros x COMAGUEL COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS MANGUEIRI e outros -Adv. JORGE LUIZ DE MELO, CLAUDIO PEDROSO DE SOUZA SERPE, TACITO EDUARDO OLIVEIRA GRUBBA e CASSIO L. TELLES OAB 15225- havendo o pagamento do debito, conforme noticiado exeqüente, julgo extinta a presente a execução com base no artigo 794, I e II, do código de processo civil, restando homologado o acordo de fls.132/133.custas e honorários na forma avençada. baixe-se a distribuição oportunamente e arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas. promova-se o levantamento da penhora. publique-se.registre-se.intimem-se.diligencias necessárias.

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- A manifestação das partes em dez dias, intimando-as. Int. Dil.

27.-BUSCA E APREENSÃO-CAUTELAR-150/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANOEL LUSTOSA NETO -Adv. EGIDIO MUNARETTO- 1. A manifestação da parte exeqüente em dez dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-170/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x MIGUEL CARLOS RODRIGUES AGUIAR -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR e SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA- A manifestação das partes em dez dias, intimando-as. Int. Dil.

29.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-198/1998-ANTONIO PIRES DE ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. MOACIR V DE ALMEIDA OAB 1279 RJ/B, RODRIGO LONGO OAB 25652 PR- Sobre o noticiado pela parte re manifeste-se à parte contraria e também, por cautela, a união federal, intimando seu procurador. Int. Dil.

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LT e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO, CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR, CASSIO L. TELLES OAB 15225 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- A manifestação das partes em cinco dias. Int. Dil. 31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/1998-FERTILIZANTES SERRANA S.A. x JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. Sobre o teor de fls. 138 e informações ai contidas manifeste-se à parte contraria em cinco dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

32.-DEPOSITO-270/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO, CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR, CASSIO L. TELLES OAB 15225 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- Intimem-se as partes para manifestação em dez dias. Int. Dil.

33.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA PO-24/1999-VILMAR CAMARGO DE CAMPOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176 e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO OAB 28846- Acolha a exceção oposta pelo INSS, com a qual concordou a parte autora e o ministério publico, fixando o valor indicado em fl. 199, devidamente atualizado. Dando prosseguimento como já sinalizado pelo parquet, requisite-se o pagamento na forma do artigo 730 e parágrafos do CPC. Intimem-se. ciência ao ministério publico. Diligencias.

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/1999-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONATTO LTDA x FAZENDA NACIONAL - A UNIAO -Adv. AIRES AFONSO FORSELINI e GILMAR CARLOS DE RE- ciência as partes do retorno dos autos sendo lhes facultada a manifestação em cinco dias. Int. Dil.

35.-MONITORIA-50/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x INDUSTRIA COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA -Adv. CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR, EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- A manifestação das partes em dez dias, intimando-as. Int. Dil.

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-175/1999-REGINALDO DALLA COSTA rep. por sua genitora e outros x ANTONIO JAIR DALLA COSTA -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO e TATIANA PERES- A manifestação do exequente se permanece o interesse no prosseguimento do feito. Int. Dil 37.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-180/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x GENUINO BERTOTTI e outros -Adv. INACIO HIDEO SANO e CLEVERSON JOSE GUSSO- 1. Considerando a manifestação da parte autora encampada pelo parquet e a diferença obtida entre o valor proposto e o encontrado pelo senhor avaliador, razoável e recomendável a realização de perícia, como visualizado excepcionalmente pelo juízo anteriormente. Como perito nomeio o doutor Ayrton Santos Lima Filho. 2 . Intimem-se as partes e o Ministério Público para em cinco dias apresentarem quesitos e eventuais assistentes técnicos na forma do artigo 421, parágrafo primeiro, CPC e artigo 14, parágrafo único, do DL 3365-45. 3. Intime-se simultaneamente o senhor perito para apresentar proposta de honorários em cinco dias, intimando-se então as partes para o depósito-manifestação. 4. Efetuado o depósito, intime-se o senhor perito para dar início aos trabalhos em data a ser indicada ao juízo para fins de atendimento ao artigo 431-A do CPC, ciente o expert que terá o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do laudo. 5. Com a juntada do laudo vista as partes para manifestação em cinco dias. 6. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003. Valor dos honorários do senhor perito R\$ 1.500,00.

38.-RETIFICACAO NO REG.DE IMOVEIS-200/1999-SIVERRINO DE OLIVEIRA ELEUTERIO x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA -Adv. JONES MARIO DE CARLI- considerando ausência de manifestação da parte autora , que não promoveu a emenda da inicial, desde logo (cf.fl.11) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267,I, do código de processo civil e artigo 295 do código de processo civil, pois indefiro a inicial.custas pela parte autora.publique-se.registre-se intímem-se.diligencias necessárias.cumpram-se as disposições pertinentes do código de normas arquivando-se oportunamente.

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUTIZADORA DE CREDITOS FIN x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO, CASSIA C HIRATA PARRA OAB 18713 PR e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- A manifestação das partes em dez dias, intimando-as. Int. Dil.

40.-ORD.PRECEITO COM.IND.DAN/MORA-256/1999-LEONI MARQUESOTI DOS SANTOS x RIVALTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA, SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794, AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263, ADAIR CASAGRANDE e ERLON F C DE OLIVEIRA OAB 21549 PR-1. A manifestação das partes em cinco dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha,07 de agosto de 2003. 41.-ARROLAMENTO-249/2000-ANTONIO JOSE DONZELLI e outros x HENRIQUE LUIZ GONCALVES -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-Manifeste-se o inventariante cumprindo inclusive a determinação de fl 19. Int.

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PRODUTORA DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, EDUARDO MUNARETTO e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- 1. Em face do teor de fls. 4445 processe-se em segredo de justiça. 2. Penhorrem-se os bens indicados pelo exequente. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias.

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-283/2000-SEBASTIAO BELO DOS SANTOS e outros x JOAO DENARDIN e outros -Adv. VICTOR HUGO TRENNEPOHL OAB 5728 SC, ANTONIO OSIRES BATISTA VIEIRA, RAUL SILVEIRA BOENO e MARCOS DULCIR MOZZER FIM- 1. Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo e suspensivo, já que não se enquadra o caso nas exceções legais (artigo 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões no prazo legal. 3. Voltem, apos, para fins de eventual aplicação do parágrafo único do artigo 518 do CPC ou remessa do feito ao Tribunal competente para julgamento do recurso. 4. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 15 de agosto de 2003.

44.-ACAO PREVIDENCIARIA-292/2000-M.A. x I.N.S.S.I. - Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885 e OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176- Em vinte dias apresente a parte interessada seus cálculos. Sobre a implantação do benefício, manifeste-se, comprovando-o o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL no mesmo prazo. Ciência ao ministério público. Int. Dil.

45.-EXECUCAO QUANTIA CERTA-293/2000-ANTONIO CLOVIS DOS SANTOS x THEODORO SCHELEDER FIGUEIRO -Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO OAB 25813 PR, AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006- 1. Mantenho a decisão agravada. A parte interessada não trouxe ao juízo argumentos que pudessem alterar a decisão apenas ao agravar trouxe documentos por si tido como apto a respaldar suas alegações (datado de agosto de 2003), não bastando para as pretensões que defende, como anteriormente exposto, o contido em fls. 52, e para tanto, entendendo, não sendo suficiente também o teor de fls. 81. 2. Em sendo concedido efeito suspensivo ao agravo ou vindo pedido de informações, voltem conclusos. 3. Sobre o prosseguimento

manifeste-se a exequente. 4. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha 12 de agosto de 2003. 46.-DEPOSITO-320/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA e outros -Adv. ANDREY HERGET OAB 16575, ERLON A MEDEIROS OAB 25537 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. Se o peticionário de fls. 83 representa a parte em juízo e ele quem deve atender as determinações do juízo e buscar internamente a satisfação da determinação judicial. 2. Indefiro, pois o requerimento de fls. 83. Intimem-se para tanto o preparo novamente, considerando-se os termos desta despacho. 3. Intimem-se. Diligencia necessárias. mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-359/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASAROTTO LTDA x JOSE MAURICIO VALERIO LUSTOSA -Adv. GLAUCO SALVATI PINTO, SANDRO A FADANELLI, ALEX SANDRO SONDA, RICARDO A SMARCZEWSKI e DIORACI POSSAN BORTOLINI OAB 6439 P- não só pelos termos do teor de fl. 67, eis os que não encaminhado o original ao juízo, mas principalmente porque o exequente não deu andamento ao feito quando instado a tanto, julgo extinta a execução com base no artigo 569 e artigo 267, III, do código de processo civil, determinando o arquivamento dos presentes autos e autorizando o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial mediante substituição por cópias custeadas pelo credor devidamente autenticadas.publique-se.registre-se.intímem-se. diligencias necessárias. cumpram-se as disposições pertinentes do código de normas, arquivando-se oportunamente.custas pelo exequente.

48.-.ULIDADE ATO JURIDICO-37/2001-JOSE VILSON MACIEL DO NASCIMENTO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA PR -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470, AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- acolho o pronunciamento do ministério publico e julgo extinto o processo com julgamento do mérito na forma do artigo 269, III, do código de processo civil, porque homologo o acordo em audiência (fl.98), que contou com a anuência do ministério publico. baixe-se a a distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas. sem custas.custas como avençado. publique-se.registre-se.intímem-se. diligencias necessárias.

49.-ALIMENTOS-40/2001-M.P.R. e outros x D.D.S.R. -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688- Demonstre o peticionário de fl. 32 o atendimento ao artigo 45 do CPC. Int. Dil. 50.-INTERDITO PROIBITORIO-89/2001-JOAO JAIME DENARDIM x JOSE PROTASSIO e outros -Adv. RAUL SILVEIRA BOENO- acolho o pronunciamento do ministério publico e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VIII, do código de processo civil, restando desnecessárias a anuência dos requeridos porque sequer contestaram o feito, ocasionando a revelia, disso decorrendo, porém, a revogação da liminar concedida.baixe-se a distribuição e oportunamente arquivem-se,observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas. sem custas. custas pela parte autora. publique-se.registre-se.intímem-se. diligencias necessárias.

51.-RESCISAO DE CONTRATO-94/2001-ZULMA MARODIN PIRES x GILVACIR REDIVO RODRIGUES e outros - Adv. LIA TELLES DE CAMARGO BURIN, JOAQUIM JOSE DE CAMARGO, LISANDRO TELLES DE CAMARGO e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo e suspensivo, já que não se enquadra no caso das exceções legais.(artigo 520 do CPC). Intime-se o apelado para oferecer contra razoes no prazo legal. Int. Dil.

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/2001-CARELLI AUTOMOTORES LTDA x HILDA JAGUCZEWSKI -Adv. SERGIO VULPINI e KELLY REGINA P VULPINI DE MORAES- Suspendo a presente execução diante da falta de bens para concretização de penhora, nos termos do artigo 791, III, do CPC. Aguarde-se a iniciativa do exequente, pelo prazo de um ano, no arquivio, dando-se baixa boletim mensal de movimento forense. Int. Dil.

53.-ARROLAMENTO-211/2001-JOAO MILTON DE LIRIO e outros x ORIBES ANTUNES DE LIRIO -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688 e GAZZI YOSSEF CHARROUF OAB 27646- já houve sentença e os formais já foram expedidos. Nada a decidir, pois, sobre a diferença em impostos, pois não se trata do campo adequado, podendo a fazenda publica perseguir o credito que entende devido por outros meios. Arquivem-se. ciência a fazenda publica. Int. Dil.

54.-INDENIZACAO-225/2001-VALDEMAR CARNEIRO DOS SANTOS e outros x GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248 e AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO- 1. ciência as partes da juntada do laudo pericial facultando-lhes manifestação em dez dias. 2. Nesse mesmo prazo digam se mantêm o interesse na produção de prova oral, já deferida, a justificar a realização de audiência de instrução e julgamento. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. mangueirinha, 14 de agosto de 2003. 55.-INDENIZ C/ TUTELA ANT RIT SUM-240/2001-ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Adv. JOSE RENATO M DO ROSARIO OAB 16874, SERGIO CLEOZOMIR T PAI-NIM OAB 19806, RAQUEL C DAS N GAPSKI OAB 31058 PR e RICARDO FREITAS JUNIOR OAB 100969- Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo e suspensivo, já que não se enquadra o caso nas exceções legais. (artigo 520 do CPC). Intime-se o apelado para contra razoes no prazo legal. Int. Dil.

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-270/2001-LUAN DOUGLAS GARCIA PENTEADO e outros x VILMAR PENTEADO -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- Manifeste-se o exequente sobre a justificativa apresentada. Int. Dil.

57.-EXECUCAO P/ ENTREGA C.INCERTA-286/2001-ALMIRO MIGUEL HENNERICH x MARCIO LUIZ JAGU-

CZEWSKI -Adv. NILTON LUIZ PACHECO LOURES OAB 9444 e ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470- havendo o pagamento do debito, integra, conforme noticiado pelo exequente, julgo extinta a presente execução com base no artigo 794, I, do código de processo civil. baixe-se a distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas. havendo penhora, promova-se o levantamento. publique-se.registre-se.intímem-se. diligencias necessárias.

58.-ORD C/ PRECEITO COMIN C/ TUT-293/2001-ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAES SEGREDO I x ALBERTO CARLOS HAUMANN -Adv. LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555- Justifique adequadamente a parte autora, ante a forma em que vem o processado e natureza da demanda, se persiste, e no que consiste exatamente, seu interesse de agir, pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Ate as considerações já feitas ate o presente momento, manifeste-se igualmente sobre a composição do pólo passivo da demanda. Prazo de dez dias. Int. Dil.

59.-REPARACAO DE DANOS-307/2001-LUIZ CARLOS BRAZAGA x MATAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Adv. VICTORIO HAUAGE, ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e ROLAND HASSON- Intime-se a parte contraria para que no prazo de dez dias sobre o agravo se manifeste (artigo 523, paragrafo segundo do CPC). 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2001-PEDRO ALVES DA CRUZ x DELINO VIGANO -Adv. JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- A conta e preparo. Int. Dil. Valor das custas remanescentes. R\$ 54,46. 61.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-341/2001-COSTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x DILCE TEREZINHA THALHEIMER ENGERROFF -Adv. JEFFERSON LUIZ PICHETTI OAB 27837 PR, SUZIANE PALAURO OAB 24113 PR, WALMIR LUIZ BARBA, SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- não apresentando as partes quesitos e por isso indefiro a realização da prova pericial tendo o juizo por mais de uma vez propiciado as partes tal atuação,tratando-se de incumbência em lei prevista. artigo 421, parágrafo primeiro, do código do processo civil. com isso resta prejudicado o teor da certidão supra. comunique-se por respeito ao senhor perito nomeado sendo ele dispensado do encargo. dando procedimento ao feito designo audiência de instrução e julgamento, nos moldes e envolvendo as provas indicadas em audiência com exceção da técnica, para a seguinte data. 21 de outubro de 2003 às 14h20min. intimem-se. diligencias necessárias.

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-354/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA x YLZA WISNIEWSKI e outros -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI OAB 15297 PR e AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305- Digam as partes em dez dias se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial. Int. Dil.

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-356/2001-THIAGO DE SOUZA SIQUEIRA e outros x PAULO SERGIO SIQUEIRA -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248- trata-se da execução de alimentos.havendo o pagamento do debito, acolho o parecer do ministério publico e julgo extinta a presente execução com base no artigo 794,I, do código de processo civil.baixe-se a distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas.publique-se.registre-se.intímem-se.diligencias necessárias.

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-358/2001-LEOCIR FLORENCIA DE AGUIAR e outros x JOSE FLORENCIO DE AGUIAR -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263 e ALINE CASPANI COLLET- 1. Com razão a doutora Promotora e assim suspendo o processo pela prazo de vinte dias porque aplico o artigo 13 do CPC determinado a Leocir e Jociane que promovam a regularização no tocante a representação processual. Intimem-se pessoalmente e ao advogado ate então constituído. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003. 65.-MONITORIA-360/2001-BANCO BANESTADO S/A x JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA -Adv. ERLON A MEDEIROS OAB 25537 PR, ANDREY HERGET OAB 16575, MAURICIO S FAZOLA OAB 27473 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. A parte embargada já informou que pretendia produzir provas e a parte embargante assinalou que apenas na prova documental e que incidiriam suas pretensões probatórias, sendo certo, contudo, que os documentos tidos como essenciais pelas partes já deveriam ter sido trazidos aos autos. 2. não havendo outras provas requeridas, pois, a conta e preparo. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, em 11 de agosto de 2003. Aguardando o pagamento das custas remanescentes R\$ 7,42.

66.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-5/2002-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x ANGELO CELESTE FIORIM -Adv. GIORGIA MOLL OAB 45292 RS, CARLOS MARCELO S. BOCALON OAB 22131 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- 1. Com base no artigo 13 do CPC suspendo o processo fornecendo a parte re o prazo de dez dias para regularização processual. 2. Vindo aos autos a procuração, intime-se a parte adversa sobre a resposta se manifestar em dez dias. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-33/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x ZENECA BRASIL LTDA -Adv. SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794 e IVO SERGIO CADORIM-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-51/2002-ALVARO VENTURA MIGLIORINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. PERICLES A G OLIVEIRA OAB 18294 PR e ELADIO LUIZ

ROSS OAB 12106 PR-01- Observe-se que ate agora não houve juízo de deliberação a respeito do recurso de apelação da parte embargada (exequente), 02- Apenas agora se faz o juízo de recebimento do recurso de apelação dos embargantes. E considerando o teor de fl. 418, expressamente atesto agora que recebo a apelação interposta pelo embargante no duplo feito. (fl 357/390). 03- Intime-se o apelado para oferecer contra-razoes no prazo legal. Certifique oportunamente o transcurso do prazo dos embargantes para apresentação de contra-razoes ao recurso da parte embargada.04- Voltem, apos, para fins de eventual aplicação do parágrafo único do artigo 518, do CPC ou remessa do feito ao tribunal competente para julgamento do recurso. Int. Dil.

69.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-63/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x LAURO MAGNABOSCO -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- 1. Aguarde-se pelo prazo de seis meses. 2. Transcorridos, intime-se para manifestação, sob pena de extinção. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003. 70.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-64/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x HERMES BOSSA -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512, RAFAEL SCABENI e CELITO LUCAS OAB 25493- diante de todos o exposto, julgo o extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VI, do código de processo civil. em fase da sucumbência, arcam os autores com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, tendo em vista a total ausência de dilação probatória, em 20% sobre o valor da causa, parâmetro efetivamente justo e consoante regras do artigo 20, parágrafo quarto, do código de processo civil, recordando-se o grau de zelo dado à causa e a total ausência de dilação probatória bem como simplicidade da causa. publique-se. registre-se. intimem-se.

71.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-69/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x IRINEU LUIZ SVALUK -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512, CELITO LUCAS OAB 25493 e RAFAEL SCABENI- 1. Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo e suspensivo, já que não se enquadra o caso nas exceções legais (artigo 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para oferecer contra razoes no prazo legal. 3. Encaminhe-se então ao tribunal de Alçada do Paraná, com nossas homenagens. 4. intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

72.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-70/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAQUIM ALVES DA CRUZ -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- 1. Aguarde-se pelo prazo de seis meses. 2. transcorridos, intime-se para manifestação, pena de extinção. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

73.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-74/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE DE SOUZA LIMA -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- 1. Esclareça a parte autora se permanece o interesse no feito em cinco dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

74.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-104/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO VALDIR CORTESE -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- nova data para realização da senilidade. 21 de outubro de 2003, às 13h30min. intimem-se. diligencias necessárias.

75.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-119/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x EUCLIDES RIBEIRO DO NASCIMENTO -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- 1. Aguarde-se pelo prazo de seis meses. 2. Transcorridos, intime-se para manifestação, pena de extinção. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

76.-DECLARATORIA-173/2002-I.V.C. x T.K.L. -Adv. JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI, ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA e FELIPE SA FERREIRA- Assinalou já o culto magistrado anterior desta comarca o fato de não haver antecipação de tutela para fins de sustação de protestos porque eles teriam sidos efetivados por terceira pessoa (fl. 54). No caso, seria a instituição financeira, e havendo noticia de se tratar de endosso translativo (fl 21/22), seria litisconsorte da empresa re sendo sua presenca na relação processual necessária para eventual sentença favorável à parte autora para afetar a validade dos protestos. No caso como dito, apresenta-se ao juízo a possibilidade de se tratar de endosso translativo, justificando-se por cautela, a inserção de pessoa jurídica instituição financeira no pólo passivo da demanda , sem prejuizo de posterior nova analise do caso. Incidente pois, o artigo 47 do CPC. Com base no parágrafo único desse dispositivo legal determino à parte autora que promova a citação da instituição financeira, requerendo e arcando com as despesas de tal ato, sob pena de extinção do processo . Int. Dil.

77.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-192/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DARY PEDRO DOS SANTOS -Adv. JUAREZ L POMPEU DA SILVA OAB 17405- Aguardando o pagamento das custas do senhor oficial de justiça para penhora de bens.

78.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-196/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NORIVAL BORGES DOS SANTOS -Adv. JUAREZ L POMPEU DA SILVA OAB 17405- A conta e preparo R\$ 7,63.

79.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-211/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE WASCZUK -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512- 1. Aguarde-se pelo prazo de seis meses. 2. Transcorridos, intime-se para manifestação, pena de extinção. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/2002-CRE-SOL MANGUEIRINHA- COOP DE CRED RURAL C/ INT SOL x ARI SOUZA DE PAULA e outros -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIO-MIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR- Sobre os esclarecimentos prestados pelo requerido, a manifestação do exequente no prazo de cinco dias. Mangueirinha, 14 de agosto de 2003. 81.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-233/2002-JOANA CONCEICAO COSTA GUIMARAES x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA PR -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- Digam as partes, em cinco dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial, com vista final ao parquet. 2. Considere-se que de acordo com o e. STF Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida.(DJU 280898, Rel. Min. Marco Aurelio, j. 040698, A:O 445-5-ES, Ag. Reg., Pleno. 3. Intimem-se. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003. 82.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA PO-276/2002-MARIA MORREIRA RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176- diante do exposto julgo parcialmente procedente o pedido constante da inicial e extinto o feito com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269,I, do código de processo civil, para o fim de condenar o instituto nacional do seguro social-inss a conceder a Maria Moreira ramos o benefício de aposentadoria rural por idade no valor de um salário mínimo mensal, retroativamente a data do ajuizamento do feito em 02.08.02, nos termos da fundamentação acima, envolvendo abono anual, nos moldes da lei. sobre o pagamento dos valores atrasados incidirão juros legais de 1% ao mês, conforme entendimento pacificado pelo stj (eresp Nº215.674/pb,dj 06.11.2000 eresp Nº181.307/sp, dj 26.04.1999) e pelo trf da 4ª região (ac Nº2001.004.078192-8/pr dj.08.05.2002. incidira, também correção monetária a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada ate 10.01.03, com base no inpc/ibge (art.4§ da lei n § 8177/91) índice definido como correto pela corte especial do stj, para o calculo do fato objetivo da desvalorização dos débitos seja em matéria tributaria , previdenciária liquidação judicial em geral, bancaria etc, consoante decisão proferida no eresp Nº 66.545/mg em 09.05.02 (dj 24.06.02 fonte. informativo do stj Nº133),a partir de 11.01.03, passara a incidir apenas o selic (lei Nº9065/95)) que e a taxa que esta em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos a fazenda nacional (art. 406 do código civil em vigor -lei 10406/02). incabível a correção monetária do benefício nos termos da sumula 71 do extinto TFR, conforme requerimento da parte autora, vez que estabelecia critério vinculado ao salário mínimo e porque o artigo 7§,inciso IV, da constituição,veda total vinculação para qualquer fim. condeno o inss ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da contraparte, fixados em 10% do valor correspondente às parcelas vencidas ate a data desta decisão não incidindo sobre as prestações vencidas nos termos da sumula Nº111 do superior tribunal de justiça. para tanto considero infima a sucumbência da parte autora. defiro ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita, conforme requerido na inicial e tendo em vista o documento de fl.11. anote-se na atuação.custas pelo requerido. retifique-se a autuação quanto à grafia correta do nome da autora Maria Moreira ramos. verificando-se a hipótese de condenação sem valor certo referente à obrigação de trato sucessivo por tempo indeterminado esta decisão está sujeita ao reexame necessário por força do art 475 inciso I do CPC. atenda-se no que o pertinente as disposições do código de normas da corregedoria-geral da justiça.publique-se.registre-se.intimem-se. 83.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-281/2002-P.S. x M.E.S. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Evitando alegações de nulidade, designo a seguinte data para oitiva de duas testemunhas a serem indicadas pelo autor e que comprovem notificada separação de fato, dispensando-se por obvio, a audiência preliminar do artigo 331 para imediata instrução do feito - 09 de outubro de 2003, as 14,15 horas. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/2002-SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA x GENECI MARIA TISSIANI -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Suspendo a execução com fulcro no artigo 792 do CPC. 2. Transcorrido o prazo intime-se para manifestação. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

85.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-297/2002-E.C.E.S. x S.A.D.S. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Evitando alegações de nulidade, designo a seguinte data para a oitiva de duas testemunhas a serem indicadas pelo autor e que comprovem notificada separação de fato, dispensando-se, por obvio, a audiência preliminar do artigo 331 para imediata instrução do feito - 09 de outubro de 2003, às 14,00 horas. 2. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-320/2002-J.F. e outros x A.F. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512-

87.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-364/2002-NILO MORELLI x REINILDO JOAO LAUXEN e outros -Adv. JEFFERSON LUIZ PICHETTI OAB 27837 PR, SUZIANE PALAURO OAB 24113 PR, WALMIR LUIZ BARBA e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- havendo a satisfação do debito na integra, conforme noticiado pelo exequente, julgo extinta a presente execução com base no artigo 794, I, do código de processo civil. baixe-se a distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do código de normas.publique-se.registre-se.intimem-se. diligencias necessárias.

88.-ORDINARIA DE COBRANCA-372/2002-JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA PR -Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI OAB 14537 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- 1. não obstante a condição da

parte re, ente publico municipal, mas a fim de com as partes, caso ausente composição (nos termos da lei), trilhar o rumo da eventual instrução probatória (parágrafo segundo do artigo 331 do CPC), designo audiência preliminar para o dia 07 de outubro de 2003, às 13,20 horas. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

89.-REINTEGRACAO DE POSSE-376/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL x JOSE BRASIL DA SILVA -Adv. RONALDO JOSE E SILVA e REGINA SONIA PEREIRA- Expeça-se mandado de reintegração de posse. Int. Aguardando o pagamento das custas do senhor oficial de justiça para cumprimento do mandado.

90.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-390/2002-ELIVELTON EMANUEL DE OLIVEIRA e outros x GILMAR ARRUDA -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688- Designo audiência preliminar (artigo 331 do CPC) para a seguinte data - 09 de outubro de 2003, às 13,40 horas, na qual verificar-se-a sobretudo a possibilidade de realização de prova técnica. 2. Cientes as partes desde logo que, em não havendo acordo, serão desdes logo deferidas ou não as provas solicitadas, com prévio saneamento do feito, nos moldes do artigo 331, parágrafo segundo do CPC, motivo outro a justificar o comparecimento pessoal das partes devidamente acompanhadas por seus procuradores. 3. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

91.-PROTESTO INTERRUPT DE PRESCRIC-6/2003-BANCO DO BRASIL S/A x EDENIR SAMPAIO e outros -Adv. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, AURELIO FERREIRA GALVAO, CARLOS ALBERTO FERRAREZI, GILBERTO FIOR, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUS e MARLENE LEITHOLD- 1. Defiro o pedido de fls. 39 com fulcro no artigo 872 do CPC condicionado ao pagamento das custas. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. 3. Cumpra-se as disposições pertinentes ao código de Normas. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

92.-REINT DE POOSE C/ DEMOL BENFE-8/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL x OSVANIR SAGGIN -Adv. RONALDO JOSE E SILVA, ADAIR CASAGRANDE OAB 8879 PR e ERLON F C DE OLIVEIRA OAB 21549 PR- digam as partes em cinco dias, se pretende efetivamente produzir provas especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial. ressalto importância do cumprimento adequado da presente determinação tendo em vista a possibilidade de prolação, caso não haja julgamento antecipado da lide, de imediato despacho saneador, com ou sem deferimento das provas indicadas, tendo em vista a possibilidade prevista na nova redação do artigo 331 pela qual o juiz pode desde logo designar audiência de instrução e julgamento caso entenda improvável a conciliação(lei 10444/02), sendo, portanto, esta a oportunidade para efetiva justificação das eventuais provas desfejas. considere-se, ainda, que de acordo com o e.STF descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida (DJU 28/08/98, rel. min. marco Aurélio,j. 04/06/98, ACO 445-5, ag.reg.pleno). intimem-se. 93.-DECLARATORIA FALSIDADE DOCUME-10/2003-ASSOCIACAO DAS IGREJAS DO CRISTIANISMO DECIDIDO x ALCINDO PEREIRA DA SILVA e outros -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ARAREDES S. SERPA OAB 14688- Diante de todo o exposto julgo extinto o processo sem julgamento de mérito na forma do artigo 267, IV, do CPC, arcando a parte requerente com as custas deste incidente, não havendo em se falar em honorários advocatícios. Junte-se copia oportunamente, desta decisão nos autos principais, certificando o resultado e arquivando-se o presente procedimento, na forma do código de normas, 5.13.4. Atenda-se no que pertine as disposições do código de normas da corregedoria geral da justiça. P.R.I.

94.-ORDINARIA DE COBRANCA-11/2003-ANTONIO JOCEMAR DE BORBA x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA PR -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- não obstante a condição da parte re, este publico municipal, mas afim de com as partes, causo ausente composição (nos termos da lei) trilhar o rumo da eventual instrução probatória (parágrafo segundo do artigo 331 do código de processo civil), designo audiência, determinando o comparecimento das partes, no dia 23 de outubro de 2003, às 14h40min. intimem-se diligencias necessárias.

95.-ORDINARIA DE COBRANCA-12/2003-OLIVIO DA ROSA x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA PR -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- não obstante a condição da parte re, este publico municipal, mas afim de com as partes, causo ausente composição (nos termos da lei), trilhar o rumo da eventual instrução probatória (parágrafo segundo do artigo 331 do código de processo civil), designo audiência, determinando o comparecimento das partes no dia 23 de outubro de 2003, às 14h10min. intimem-se. diligencias necessárias

96.-ACAO PREVIDENCIARIA-13/2003-CATARINA CORREA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Adv. GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR e OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176- 1. Digam as partes, em cinco dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente requerida prova pericial. 2. Considere-se que de acordo com o e. STF. descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida (DJU 280898, Rel. Ministro Marco Aurelio, j. 040698, ACO 445-5-ES, Ag. Reg., Pleno). 3. Intimem-se. Mangueirinha, em 11 de agosto de 2003. 97.-SEPARACAO LITIGIOSA-24/2003-

N.A.C.J. x C.J. -Adv. ALOISIO DE C FONSECA OAB 17621 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1. Fixo o prazo de dez dias, em atenção ao artigo 13 do CPC, para o réu regularizar a sua representação processual. 2. Isso sendo feito, intime-se o réu para sobre os documentos de fls. 5355 se manifestar, assim como sobre o pedido de alimentos provisórios. 3. Sem prejuízo de tais determinações e promovendo a rápida solução do litígio (artigo 125, II do CPC), nova audiência, agora preliminar sob a égide do artigo 331 do CPC a ser realizada em 11 de setembro de 2003, às 15,30 horas, nesta vindo a ser apreciado o pedido de alimentos provisórios. 4. Cientes as partes desde logo que, em não havendo acordo, serão desde logo deferidas ou não as provas solicitadas, com prévio saneamento do feito, nos moldes do artigo 331, parágrafo segundo, do CPC, motivo outro a justificar o comparecimento pessoal das partes devidamente acompanhadas por seus procuradores. 5. Intimem-se. Diligencias necessárias. ciência a ministério Publico.Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

98.-INTERDICA0-37/2003-O.J.C. x T.G.C. -Adv. SAYONARA T DE ALMEIDA OAB 24794- 1. Atenda o requerente o postulado pelo ministério Publico em quinze dias. 2. Com isso, nova vista ao parquet. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 14 de agosto de 2003.

99.-INTERDITO PROIBITORIO-45/2003-IRINEU PARCIANELLO e outros x ROBERTO CARLOS CARDOSO e outros -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305, ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006, ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- Mantenho a decisão irrecorrida que concedeu a liminar, resguardando-se para sentença de julgamento completo e com cognição plena do caso, não obstante os argumentos de fl. 57/72. A conciliação não se mostra improvável e por isso designou audiência preliminar (artigo 331 do código de processo civil) para a seguinte data. 30/09/2003, às 14,00 horas. Cientes as partes desde logo que não havendo acordo, serão desde logo deferidas ou não as provas solicitadas, com prévio saneamento do feito, nos moldes do artigo 331, parágrafo segundo, do CPC, motivo outro a justificar o comparecimento pessoal das partes devidamente acompanhadas por seus procuradores. Int. Dil. Aguardando o pagamento da diligência do senhor oficial de justiça para intimação das partes. 100.-DISSOL DE SOCIEDADE DE FATO-46/2003-D.A. x N.P.C. -Adv. RAUL SILVEIRA BOENO e SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHEC- digam as partes em cinco dias se pretendem efetivamente produzir provas especificando-as indicando suas finalidades, alcance e real necessidade mormente se requerida prova pericial. ressalto a importância do cumprimento adequado da presente determinação tendo em vista a possibilidade de prolação, caso não haja julgamento antecipado da lide, de imediato despacho saneador com ou sem deferimento das provas indicadas tendo em vista a possibilidade prevista na nova redação do artigo 331 parágrafo terceiro pela qual o juiz pode desde logo designar audiência de instrução e julgamento caso entenda improvável a conciliação (lei 10.444/02), sendo portanto esta a oportunidade para efetiva justificação das eventuais provas desfejas.considere-se ainda que de acordo com o e.STF descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida (DJU 28/08/98 Rel. Min. Marco Aurelio,j.04/06/98, ac0 445-5-ES,ag.reg.pleno). outrosim considerando requerimento expresso do ministério publico e o teor do artigo 130 do código de processo civil, defiro a expedição de ofícios como solicitada em fl. 39. ao incra solicitando-lhe informações sobre eventual contrato existente com as partes. ao detran para o fim expostos pelo parquet.intimem-se.

101.-INTERDITO PROIBITORIO-54/2003-OSNI BUENO DE CAMARGO x JOAO CARLOS DA ROCHA e outros -Adv. RAUL SILVEIRA BOENO- Aguarde-se pelo prazo requerido. Int.

102.-INTERDITO PROIBITORIO-56/2003-ANATALINA PAIM VARASCHIN x MOVIMENTO SEM TERRA e outros -Adv. RAMIRO JOAO PREIS VARASCHIM e LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555- Esclareça a parte autora em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. Na ausência de autuação, intimação pessoal da parte autora para atuação em 48 horas sob pena de extinção. Int. Dil.

103.-REINTEGRACAO DE POSSE-91/2003-CESAR AUGUSTO BERNIERI e outros x NELSON CARLETO e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, VALTER MUNARETTO OAB 7495 e HELIO CONSTANTINOPOLIS OAB 16926- Evitando qualquer tipo de discussão/responsabilidade, e por cautela, desde logo deposite-se em conta vinculada ao juízo o cheque constante dos autos. Considerando o acordo firmado em audiência e manifestação de fl 88/89, pela parte pela qual a parte autora concorda com o levantamento da quantia pela parte re, autorizo oportuna expedição de alvará para levantamento da verba que desde já deve ser depositada, como determinado. Oportunamente arquivem-se, encontrando o feito já extinto (fl 76). Int. Dil. 104.-INTERDITO PROIBITORIO-92/2003-TROMBINI FLORESTAL S/A x ADAO LEMES e outros -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL OAB 10803- 1. A manifestação da parte autora em 07 dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 07 de agosto de 2003.

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-97/2003-L.F. e outros x A.F. -Adv. JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-Atenda-se à parte autora a decisão irrecorrida de fl. 17 e se manifeste, em dez dias sobre o teor de fl.22 verso. Int. Dil.

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-122/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x TEREZA APARECIDA DOS SANTOS -Adv. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO OAB 28846, OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176, EDSON LUIZ MARTINS OAB- A parte embargante para replicar em dez dias. Int. Dil.

107.-CAUTELAR DE ARRESTO-124/2003-VALDELI RE-

ZENDE DOS SANTOS x DIANEVODES MARTINS GONCALVES -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688 e LISANDRO TELLES DE CAMARGO- 1.Os autos do processo principal aguardam remessa ao tribunal. 2. Digam as partes, pois, em dez dias, sobre eventual composição, altamente buscada pelo juízo, esclarecendo sobre a realização de exames na área em discussão. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 11 de agosto de 2003.

108.-ARROLAMENTO-144/2003-JOAO ANTONIO DE QUADROS e outros x CARMELITA LIMA DOS SANTOS QUADROS -Adv. VALENTINO MENEGATTI OAB 3569 PR- Eis porque julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VI, do CPC, Custas pela autora, não havendo em se falar em honorários advocatícios. P.R.I. Cumpram-se as disposições pertinentes do código de normas. Diligencias.

109.-DIVORCIO DIRETO-161/2003-L.B. e outros x J.D.C. -Adv. LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555- por tais razoes, com base no artigo 1580, parágrafo segundo, do código civil, e encampando o parecer do ministério publico, decreto o divorcio de Luiz Bender e Odete Bender,extinguindo definitivamente o vinculo matrimonial. transitada em julgado, expeça-se mandado e arquivem-se.custas pelos requerentes.cumpram-se as disposições pertinentes do código de normas.publique-se.registre-se.intimem-se. 110.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-195/2003-B.V. FIANCIERA S/A - CRED FINANCIAMENTO E INVESTIM x ELAINE FATIMA MAKOSKI -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB 24730 PR e JAIME DIAS O. JUNIOR OAB 24629 PR- considerando a manifestação da parte autora que formulou pedido de desistência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VIII, do código de processo civil. dispensável a previa anuência da parte contraria porque sequer citada (artigo 267, parágrafo quarto, do código de processo civil). custas pela requerente. autorizo a devolução dos documentos que acompanham a inicial mediante substituição por copias custeadas pela parte autora e recebido nos autos. publique-se. registre-se. intimem-se. diligencias necessárias. cumpram-se as disposições necessárias pertinentes do código de normas.

111.-SEPARACAO JUDICIAL-224/2003-ROGERIO LUIS GRUNITZKI x CLACIR MARIA GONCALVES DIAS GRUNITZKI -Adv. FABIANA ELIZA MATTOS OAB 32438 PR, SEBASTIAO RIBAS OAB 12558 PR e SAUDINO BARBIERO OAB 16957 PR- trata-se de separação judicial contenciosa. a prova da realização do casamento encontra-se nos autos,assim como certidão de nascimento dos filhos.junte a parte autora, para analise de pedido de AJG, declaração de próprio punho no sentido de que não pode arcar com as custas do processo sem prejuízo de sua subsistência. possível e recomendável a realização de audiência previa de conciliação.não só há previsão legal como também assim sugere a doutrina. a jurisprudência que se vinha orientando no sentido de que a realização de audiência previa de conciliação com esteio na lei 968/49 não foi revogada pelo novo CPC acabou se consolidando em suas manifestações mais recentes, prestigiando nosso entendimento sustentado no sentido da indispensabilidade de realização da referida audiência previa dos cônjuges (cf. yussef sai cahali, divorcio e separação, ed. rt,2002,p.567).no mesmo sentido - Sebastião Amorim e Euclides de oliveira (in separação e divorcio, ed.leud,2001,p.91). evidentemente, buscar-se-a não só eventual reconciliação das partes, mas também, caso inviável tal opção, a tentativa de transformação para separação consensual. dessa forma, designo a audiência para o dia 30/09/03 às 13h30min cientifique-se o autor a respeito de tal data e para que na audiência compareça pessoalmente. cite-se a re para comparecimento, ciente de que o prazo de 15 para contestação começara a fluir apenas a partir da audiência de conciliação acima aprazada, e caso inexistente solução amigável. processe-se em segredo de justiça (código de processo civil,art. 155,II). intimem-se.ciência ao ministério público. diligencias necessárias. 112.-ATTENDAO-231/2003-ALCINDO PEREIRA DA SILVA x ASSOCIACAO DAS IGREJAS DO CRISTIANISMO DECIDIDO -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688- Na forma dos artigos 880 e 809 do CPC, apense-se ao processo principal. Intime-se a parte autora a trazer o original do instrumento procuratório em dez dias. Emende o autor a inicial esclarecendo o que objetiva com a liminar perseguida. Int. Dil

113.-INVENTARIO NEGATIVO-242/2003-JOAO ANTONIO DE QUADROS x CARMELITA LIMA DOS SANTOS QUADROS -Adv. VALENTINO MENEGATTI OAB 3569 PR- 1. O procedimento escolhido pelo autor para procurar a correção de equívoco que aponta no CRI local, em principio, não é o adequado,devendo a parte requerente, por isso, em dez dias emendar a inicial fornecendo esclarecimentos ao juízo, inclusive juntando copia da matricula que indica do CRI local, e justificando o interesse na realização de inventario negativo - O denominado inventario negativo, embora anômalo uma vez que o inventario pressupõe a existência de bem, e juridicamente possível quando a comprovação da inexistência de bens alcance o mundo jurídico (TJMG - AC 000.181.314-6/00 - primeira C.Cível - Rel. Jose Brandão de Resende - J. 07.11.2000). 2. Trazendo o autor aos autos matéria afeta a registros públicos,cuja viabilidade ou não será posteriormente discutida, apos tal manifestação colha-se o parecer do ministério publico. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 15 de agosto de 2003.

114.-EXECUCAO FISCAL-3/1996-A UNIAO x SERGUI CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA e outros -Adv. EDSON CHEPAK e MARCIA A COTTA OAB 21606 PR- Defiro o pedido de fl. 81. Int. Dil.

115.-EXECUCAO FISCAL-60/1997-CONSELHO REGIONAL DE ARQ E AGRONOMIA - C.R.E.A x PEDRO SILVERIO CASTANHA -Adv. JANIO S DE FIGUEIREDO OAB 14686 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- Em atenção ao teor do artigo 669, parágrafo único, depreque-se a intimação da penhora a recaís igualmente sobre a esposa do executado. Pra tanto forneça previamente o exequente sua qualificação em dez dias. o mesmo prazo faculto ao executado para comprovar suas alegações no que tange a impenhorabilidade do bem penhorado, mormente trazendo aos autos certidão do

CRI de coronel vivida retratando a existência ou não de outros bens imóveis em seu nome. Int. Dil.

116.-EXECUCAO FISCAL-25/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO E INDUSTRIA SAULLE PAGNONCELLI S/A -Adv. FABIO BERTOLI ESMA-NHOTO e GAZZI YOSSEF CHARROUF OAB 27646- tendo em vista o requerimento expresso de fl. 62, julho extinta a pre-sente execução com base no artigo 569 do código de processo civil, determinando o arquivamento dos presentes autos.publique-se.intimem-se.diligencias necessárias. cumpram-se as disposições pertinentes do código de normas. oportunamente, arquivem-se. 117.-EXECUCAO DE HIPOTECA-121/2000-Oriundo da Comarca de PALMAS PR -GEANDRO LUIZ SCOPEL x CLAUDIO SERGIO BAROSSl e outros -Adv. DANIEL R A ANDRASCHKO OAB 30622 PR, JOAO RE-NATO DO NASCIMENTO OAB 14403 e FERNANDO JOSE COSTA- Intime-se o credor arrematante a impugnar querendo em cinco dias. Int. Dil.

118.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/2000-Oriundo da Comarca de 1a VARA CIVEL DE PATO BRAN-CO/PR -JABUR PNEUS S/A x DISTRIBUIDORA VETERI-NARIA SUDOESTE LTDA -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA e JURGEN JAKOBS PULS- Aguarde-se por seis meses e en-tão renove-se o expediente. Intimem-se as partes, de qualquer forma, sobre o teor de fl. 34. Em havendo manifestação volte. Caso contrario aguarde-se. Int. Dil.

119.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59/2002-Oriu-ndo da Comarca de VARA CIVEL DE PALMAS PR -COMER-CIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA x BENVINDA MARIA FRA -Adv. EVA REGIANI GONCALVES, JAQUILI-NE LAZZARETTI OAB 20591 PR e ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248- Sobre a avaliação e conta geral manifestem-se as partes em cinco dias. avaliação. R\$ 25.473.33.

120.-SEPARACAO LITIGIOSA-64/2002-Oriundo da Comar-ca de VARA DE FAMILIA DE PATO BRANCO PR -L.A.M.O. x S.M.O. -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

121.-CARTA PRECATORIA-14/2003-Oriundo da Comarca de SEGUNDA VARA CIVEL DE TOLEDO PR -H VEICULOS LTDA x ARI SOUZA DE PAULA e outros -Adv. NORTON EMMEL MUHLBELER OAB 22720, VANESSA ZUCCHI OAB 28434- A manifestação da parte autora em dez dias sobre a certidão do senhor oficial de justiça. Int. Dil.

122.-PROC.APLICACAO SOCIO/EDUCATIV-9/2002-M.P.P. x B.S.N. e outros -Adv. JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO e VICTOR HUGO TRENNEPOHL OAB 5728 SC- 1. Acolho a manifestação do ministério Público. 2.Atuali-ze-se os antecedentes e oficie-se para realização do estudo so-cial pelo Ministério Público, com o prazo de vinte dias para atendimento. 3. Co tal estudo nova vista ao ministério Público, podendo sobre ele a defesa se manifestar nas finais alegações. 4. Intimem-se. Diligencias necessárias. Mangueirinha, 12 de agosto de 2003.

Marialva

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.54/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. IZAIAS ROGERIO LORENZO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI ADELINO GARBUGIO	0020	000425/2001
	0022	000047/2002
	0043	000179/2003
	0048	000227/2003
	0026	000158/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	0008	000460/1999
	0042	000167/2003
	0025	000122/2002
	0010	000481/1999
	0006	000303/1998
ALEXANDRE GUARILHA ALEXANDRE MODESTO DE OLIV ALICIO MALAVAZI	0009	000477/1999
	0011	000038/2000
	0024	000100/2002
	0047	000217/2003
	0034	000044/2003
ALISSON SILVA ROSA ALOISIO CARLOS MARCOTTI ALVARO MANOEL FURLAN ANTONIO MANSANO NETO APARECIDA SIDNEIA DA SILV	0018	000372/2001
	0019	000384/2001
	0048	000204/2003
	0026	000327/2002
	0050	000073/2002
BEATRIZ FONSECA DONATO BRAULIO BELINATI GARCIA P	0039	000138/2003
	0013	000295/2000
	0040	000155/2003
	0050	000073/2002
	0008	000460/1999
CARLOS ALBERTO C. LUCENA	0006	000303/1998
	0036	000098/2003
	0018	000372/2001
	0019	000384/2001
	0017	000354/2001
CARLOS ANTONIO ASINELLI F CICERO BRAZ PORTUGAL CLEUSA A. VALERIO CRISTIANE BELINATTI GARCIA DIRCEU VERONEZE	0023	000064/2002
	0021	000037/2002
	0012	000195/2000
	0017	000354/2001
	0032	000425/2002
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO FLAVIANO BELINATTI GARCIA GUILHERME JOSE CARLOS DA IRAN NEGRAO FERREIRA JAMIL JOSEPETTI JUNIOR JESUS SOARES MARTINS JORGE CELSO CECERE JOSE CARLOS VIEIRA	0012	000195/2000
	0012	000195/2000
	0002	000179/1994
	0005	000027/1998
	0026	000158/2002
	0040	000155/2003
	0016	000240/2001

JOSE GONZAGA SORIANI	0007	000328/1998
	0052	000090/2002
	0036	000098/2003
JOSE IVAN G. PEREIRA	0041	000157/2003
JOSE MAREGA	0007	000328/1998
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0003	000085/1995
JOSE WLADEMIR GARBUGIO	0020	000425/2001
	0022	000047/2002
	0043	000179/2003
	0048	000227/2003
JOSEMAR CAETANO	0025	000122/2002
	0007	000328/1998
	0005	000027/1998
KELY KUHNEN	0049	000038/2002
	0004	000164/1997
LEONIR MARIA GARBUGIO	0030	000370/2002
	0029	000035/2002
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0017	000354/2001
LUCIANA DE ANDRADE	0013	000295/2000
LUCIANA PEREZ	0032	000425/2002
LUIS CARLOS DE SOUSA	0014	000069/2001
MARCIA ADELHEID NANI	0025	000122/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0008	000460/1999
	0006	000303/1998
MARCOS LEANDRO PEREIRA	0023	000064/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0027	000293/2002
MARIA ISABEL WATANABE DE	0004	000164/1997
MARLI GONZALEZ DE SOUZA F	0035	000087/2003
MURILO S. CANZIANI	0037	000106/2003
REGINA CELIA CARDOSO DE A	0031	000385/2002
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	0038	000135/2003
RICARDO HIDEYUKI NAKANISH	0033	000002/2003
ROGERIO VERDADE	0051	000111/1999
ROSELI APARECIDA PEREIRA	0038	000135/2003
ROSIANE AP. MARTINEZ	0012	000195/2000
RUI BARBOSA GAMON	0010	000481/1999
RUTH APARECIDA FALCOMER	0044	000194/2003
	0045	000195/2003
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	0032	000425/2002
TOMAZ MARCELLO BELASQUE	0037	000106/2003
	0030	000370/2002
	0024	000100/2002
VERA LUCIA BASSETO	0028	000327/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	0015	000223/2001
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	0001	000329/1989
WILSON JOSE DE FREITAS	0011	000038/2000

1.-INDENIZACAO C/EXIB.DOCUMENTOS-329/1989-JOSE DAMELIO e outros x D.E.R.-PR. Defiro tão somente a cessão dos cr,ditos e a retificação pretendida. -Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-179/1994-JOA-QUIM MARQUES CARDOSO x JOSE GOMES PINHEIRO - Retirar ofício. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-

3.-RECONHEDC.DE SOCIED.DE FATO-85/1995-MARIA PE-REIRA DA SILVA x ESPOLIO DE MUHAMED KASSEM. Inti-me-se a autora, atrav,s de seu procurador judicial, via DJ, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco(05) dias, sob pena de arqui-vamento. -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

4.-ALVARA JUDICIAL-164/1997-JOSE BORGES PADILHA e outros x ESTE JUIZO -Contados e Preparados R\$.495,85. -Adv. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA e KELY KUHNEN-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-27/1998-CASSIM CORERE-TORA DE VEICULOS LTDA e outros x BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL S/A. JULGADO extinto o presente feito nos termos do artigo 267, III do CPC, condenando o exequente ao pagamento das custas processuais. -Adv. JOSEMAR CAETA-NO e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-303/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDENECIO CASAVE-CHIA e outros. Manifeste-se o exequente, no prazo legal, quanto ao contido as fls. 111 e seguintes. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-328/1998-BAN-CO DO BRASIL S/A x DELFIN DA CRUZ MOLINA. 1- Com razão o Exequente em seu pedido retro, pois, no despacho de fls. 117, em atendimento ao pedido anterior (fls. 116), cujo despacho restou irrecorrido. 2- Evidentemente que o despacho atacado (de fls. 276) foi equivocado, face as razões retro apon-tadas pelo que reconsidero-o determinando nova baixa dos pre-sentes autos ao contador para os fins retro pleiteados incluín-do-se na conta a verba honorÇria fixada previamente no pre-sente feito, do contrÇrio haverÇ prejuízo ao seu destinatÇrio. 3- Prossiga-se na marcha processual, com pauta para o pacea-mento, na forma requerida. -Adv. JOSE GONZAGA SORIA-NI, JOSE MAREGA e JOSEMAR CAETANO-

8.-ACAO MONITORIA-460/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BATISTA SAMUEL FUNARI -Contados e Preparados R\$.160,35. -Adv. AIRTON MARTINS MO-LINA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINA-TI GARCIA PEREZ-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/1999-CAFE-EIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA x PAULO AFONSO BRAGA BORNIA -Manifeste-se o Exequente, quanto ao even-tual cumprimento do acordo retro.-Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

10.-ACAO DE DEPOSITO-481/1999-JAIR PAVEZI x CAFE-EIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA. Como nova data para audi`ncia em continuação, designo o dia 27 de novembro de 2003, ...s 13:30 horas. -Adv. RUI BARBOSA GAMON e AIR-TON MARTINS MOLINA-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-38/2000-PAULO AFONSO

BRAGA BORNIA x CEREALISTA BORSARI LTDA. Julgado extinto o presente feito nos termos do acordo de fls. 92/93. - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e AIRTON MARTINS MOLINA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-195/2000-FIBRA LEA-SING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELIA CA-BRERA. Aguarde-se a formalização da penhora nos autos de execuÇão retro mencionado. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ, ROSIANE AP. MARTINEZ e GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA-

13.-ACAO POPULAR-295/2000-MARCELO LUIZ DE MAR-COANTONIO x MUNICIPIO DE MARIALVA e outros -Ma-nifestem-se as Partes. -Adv. LUCIANA DE ANDRADE e APA-RECIDA SIDNEIA DA SILVA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2001-THYRSO BORSA-RI x UNIAO -FAZENDA NACIONAL. Manifestem-se as par-tes, em cinco(05) dias, quanto a proposta de honorÇrios do “expert”, e não havendo oposiÇão, proceda-se ao depósito dos mesmos. Int. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/2001-LIANG COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros x ESSO BRASI-LEIRA DE PETROLEO LTDA. Manifeste-se o Embargado em cinco(05) dias. -Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

16.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-240/2001-OROZINO DE OLIVEIRA CASTILHO x SPAIPA S/A CURTIBA PR. Indefiro o pedido retro, pois , de responsabilidade da requerida o cumprimento da deprecata que tem por objeto provas por ela requerida. Int. -Adv. JOSE CARLOS VIEIRA-

17.-COBRANCA-354/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x BENEDITO DOS SANTOS. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE e CARLOS ANTONIO ASINELLI FILHO-

18.-ACAO MONITORIA-372/2001-GILBERTO PEREIRA COSTA x CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - Quanto ... proposta de honorÇrios do “expert” (R\$.1.000,00), manifestem-se as partes em cinco(05) dias e, não havendo impugnaÇão, depositÇ-lo no mesmo prazo. Int. - Adv. CARLOS ALBERTO C. LUCENA e ALICIO MALAVA-ZI-

19.-ACAO MONITORIA-384/2001-PEDRO CESCO x CERE-ALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Quanto ... proposta de honorÇrios do “expert” (R\$.1.000,00), manis-tem-se as partes em cinco(05) dias e, não havendo impugnaÇão, depositÇ-lo no mesmo prazo. -Adv. CARLOS ALBERTO C. LUCENA e ALICIO MALAVAZI-

20.-FALENCIA-425/2001-IRINEU GUMIERO x CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA. Tendo em vista o contido no cÇlculo judicial de fls. 122, indefiro o pedido retro, salien-tando-se que o saldo depositado a maior (se houver), poderÇ, posteriormente ser levantado pelo executado. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO e ADELICIO JOSE ZENNI-

21.-REPARACAO DE DANOS-37/2002-GERALDO GOMES DE SOUZA x MUNICIPIO DE MARIALVA. Providencie o requerente a juntada do laudo pericial aos autos, em cinco(05) dias. Int. -Adv. CLEUSA A. VALERIO-

22.-INVENTARIO-47/2002-LINDAURA DA SILVA RUDY x AMBROSIO RUDY -Retirar alvarÇ.Adv. ADELINO GARBU-GIO e JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-64/2002-COMERCIO DE CAFE E CEREAIS BENITES LTDA x INMETRO INSTITU-TO NACIONAL METRO. NORMATIZACAO QUAL. Mani-feste-se a embargada para se manifestar, em 03(tr`s) dias quan-to a insist`ncia de exclusão do scçio-gerente do polo passivo da execuÇão. -Adv. MARCOS LEANDRO PEREIRA e CICERO BRAZ PORTUGAL-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-100/2002-ED-GAR SILVESTRE x ALCIDES CANAL -Manifestem-se as Partes interessadas em cinco(05) dias. -Adv. AIRTON MAR-TINS MOLINA e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

25.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-122/2002-AIR-TON MARTINS MOLINA x REAL BOMBAS DIESEL LTDA. ... Defiro apenas a prova testemunhal, ante o desinteresse da parte requerida, seja em cumprimento ao despacho de fls. 86 e o não comparecimento a esta audi`ncia que poderia, a tempo apresentar eventuais motivos relevantes de outras provas pro-testadas na contestação. para audi`nvia de instruÇão e julga-mento designo o próximo dia 10 de fevereiro do ano vindouro (2004), ...s 13:30 horas, ficando os presentes desde jÇ intima-dos, devendo proceder a intimaÇão do requerido e seu procura-dor via “DiÇrio da JustiÇa”. -Adv. AIRTON MARTINS MOLI-NA, JOSEMAR CAETANO, MARCIA ADELHEID NANI-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-158/2002-REINALDO ALE-XANDRE BORSARI e outros x MARIO BONIFACIO. Julgo, por sentenÇa para que produzam os efeitos legais, o acordo formulado entre as partes (fls.41/42), extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do CPC. -Adv. AIRTON MAR-TINS MOLINA e JESUS SOARES MARTINS-

27.-ACAO MONITORIA-293/2002-BANCO ITAU S/A x M. C. MAGALHAES IND.COM. CONFEC`OES LTDA e outros -Manifeste-se o autor, em cinco(05) dias. -Adv. MARIA AU-GUSTA COSTA TAKEUTI-

28.-ALVARA JUDICIAL-327/2002-NAYARA DOMINGUES DE MOURA. ... Ante as considerações apresentadas e levan-do-se em conta o parecer favorÇvel do Minist.rio Pèblico,

DEFIRO o pedido inicial, para autorizar a requerente, a proce-der a alienação do veículo Brasília, ano 1978, cor branca, pla-cas ADZ 2259, Chassi No.BA 588271, por preço não inferior ao valor da avaliação mediante prestação de contas no prazo de trinta(30) dias, devendo as custas processuais serem pagas quanto da alienação do mesmo, conforme jÇ determinado ...s fls. 33, destes autos. Decorrido o prazo recursal, expeÇa al-varÇ com validade de trinta(30) dias, e prestação de contas em igual prazo. Intimem-se. -Adv. VERA LUCIA BASSETO e ALOISIO CARLOS MARCOTTI-

29.-CURATELA-350/2002-MARIA SANDRA FARIA x APA-RECIDO DONIZETE FARIA. Para audi`ncia de instruÇão e julgamento designo o próximo dia 17/10/2003, ...s 13:30 ho-ras. -Adv. LEONIR MARIA GARBUGIO-

30.-CURATELA-370/2002-VANDERLEY NUNES x VANDA RODRIGUES NUNES. Para audi`ncia de instruÇão e julga-mento designo o dia 25 de novembro de 2003, ...s 13:30 horas. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

31.-ARROLAMENTO-385/2002-MARIA FATIMA DO AMA-RAL PESSOA x ANTONIO APARECIDO COSTA -Manifes-te-se o Inventariante, em tr`s dias, quanto ao contido na informação retro. Intimem-se. -Adv. REGINA CELIA CAR-DOSO DE ANDRADE ASS-

32.-ACAO MONITORIA-425/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL, em liquidaÇao x JOSE MANOEL LEMES -Mani-teste-se o Exequente, em tr`s dias. -Adv. LUCIANA PEREZ, SIRLENE ELIAS RIBEIRO e ELIANA R. DE SOUZA PILO-TO LOPES-

33.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-2/2003-ADENIZIO ALVES DOS SANTOS e outros x GENY OLIVEIRA DE SOU-ZA e outros. Defiro o pedido retro (suspensão por 30 dias). - Adv. RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI-

34.-ALVARA JUDICIAL-44/2003-MARILEIDE VIEIRA DA SILVA x -Retirar AlvarÇ Judicial. -Adv. ALEXANDRE MO-DESTO DE OLIVEIRA-

35.-ARROLAMENTO-87/2003-CARMEM PINHA BASSANI x APARECIDA PINHA -Contados e Preparados R\$.20,15. - Adv. MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI-

36.-ACAO MONITORIA-98/2003-NISHIMORI DISTRIBUI-DORA DE DIESEL LTDA x MARCOS ANTONIO BRITA. Mantenho o despacho de fls. 30. Intimem-se. -Adv. JOSE GON-ZAGA SORIANI e CARLOS ALBERTO C. LUCENA-

37.-RESSARCIMENTO DE DANOS-106/2003-NILCE CAM-PANA MONTOIA e outros x MARCOS LUIZ CASAGRAN-DE e outros. 1- A demonstração da Requerida Auto Posto An-gelo Ltda. da celebração de compromisso de compra e venda do veículo anterior ao fato (fls.228/230) sem prova da exist`ncia da compradora, não autoriza a apreciação de plano da prelimi-nar de car`ncia de ação. 2- Assim, intime-se, primeiramente, na forma requerida ...s fls. 253/254, bem como requisite-se da MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, Capital, cópia do contrato social atualizado da empresa Abastecedora Verdes Campos Ltda. RETIRAR OFe-CIO. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE e MURILO S. CANZIANI-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/2003-S. C. SILVA CONFEC`OES ME e outros x MARINAS DO PARANAPA-NEMA CONDOMINIO DE PESCA E LAZER. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco(05) dias, de forma concreta, justificando sua pertin`ncia e necessidade, sob pena de indeferimento. -Adv. RICARDO ANTONIO RAMPAZZO e ROSELI APARECIDA PEREIRA BEZ-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-138/2003-CASA DA AGRICULTURA DE MARINGA LTDA x CRISTIANO BATISTA LUCHEZI. Intime-se o executado, atrav,s de seu procurador, para em tr`s dias, comparecer em cartório e firmar o termo de oferecimento de bens ... penhora. -Adv. ANTONIO MANSANO NETO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-155/2003-JOAO BATISTA DE LIMA x AGRICOLA VASSOLER LTDA. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cin-co(05) dias, de forma concreta, justificando sua pertin`ncia e necessidade, sob pena de indeferimento. Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA e JORGE CELSO CECERE-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/2003-BAN-CO BRADESCO S/A x MARIA CLARA ANGELI -Retirar ofício. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

42.-IMISSAO DE POSSE-167/2003-ANDERSON ANTONIO LAZARIN e outros x LINDAMIR ZAMBALDI -Manifestem-se os Requerentes no prazo legal quanto ... contestação apre-sentada. Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

43.-ARROLAMENTO-179/2003-SANTA GASPARINI BORI-NI e outros x ANTONIO BORINI e outros. Indefiro o requeri-mento retro, eis que este feito jÇ encontra-se encerrado, de-vido pois, a Inventariante postular pedido próprio. Int. -Adv. ADELINO GARBUGIO e JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

44.-ALVARA JUDICIAL-194/2003-LAUDELINA ROSA DE ASSUNCAO x -Contados e Preparados R\$.148,11. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER-

45.-INTERDICAO-195/2003-CLARA ROSANGELA REDON-DO x VAGNER REDONDO HAQUIMAN. 1- Indefiro o pedi-do de tutela antecipada (curatela provisória), nos termos do parecer ministerial de fls. 124/15, ao qual, por brevidade, me relato, 2- Para o interrogatório do interditando designo o dia

26 de novembro de 2003, ...s 13:30 horas. -Adv. RUTH APA-RECIDA FALCOMER-

46.-INVENTARIO-204/2003-ADEMIR MASSANERO e outros x NEUZA BRITO MASSANERO. Intime-se como requer o Minist,rio Público (para firmar termo de compromisso (CPC art. 993). . -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

47.-DECLARATORIA-217/2003-CLAUDETE LOUREIRO PODADEIRO x ANA SANTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Preliminarmente, comprove a requerente, no prazo legal de cinco(05) dias, seu estado de miserabilidade, juntando, inclusive, aos autos certidão negativa de bens imêvveis e De-tran. Int. -Adv. ALEXANDRE GUARILHA-

48.-REPARACAO DE DANOS-227/2003-MARLENE SUTIL DA SILVA x RONE DE SOUZA ROSA e outros. Para audi'ncia de conciliação a ser realizada no dia 02 do m's de dezembro do corrente ano de 2.003, ...,s 14:30 horas. -Adv. ADELINO GAR-BUGIO e JOSE WLADDEMIR GARBUGIO-

49.-EXECUCAO FISCAL-38/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS x CHUMEL IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Maniteste-se o Exequen-te. -Adv. KELY KUHNEN-

50.-EXECUCAO FISCAL-73/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-OES MARIALVA LTDA e outros. Manifeste-se o Exequente quanto ... manifestação de fls. 46, em 05(cinco) dias. -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, BEATRIZ FON-SECA DONATO-

51.-CARTA PRECATORIA-111/1999-Oriundo da Comarca de 4| VARA CIVEL MARINGÁ - PR -BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x GOTTARDO UEMA E CIA LTDA. Defiro o pedido retro. Int. -Adv. ROGERIO VERDADE-

52.-CARTA PRECATORIA-90/2002-Oriundo da Comarca de 4a. VARA CIVEL DE MARINGA-PR -BANCO DO BRASIL S/A x ROMILDA HENRIQUE CORREA e outros -Maniteste-se o Exequente, em tr's dias, quanto ao retro requerido. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº. 55/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. IZAIAS ROGERIO LORENZO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	0047	000216/2003
ADELINO GARBUGIO	0047	000216/2003
	0006	000287/1992
AIRTON MARTINS MOLINA	0014	000318/1997
	0013	000304/1997
	0020	000064/2001
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	0047	000216/2003
ALICIO MALAVAZI	0010	000277/1996
ALVARO MANOEL FURLAN	0033	000442/2002
ANDERSON SILVA DOLCE	0002	000409/1987
	0027	000070/2002
ANNA CHRISTINA C.B.PEREIR	0028	000092/2002
APARECIDA SIDNEIA DA SILV	0024	000391/2001
CATARINA APARECIDA CABRIO	0053	000094/2003
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	0016	000204/1998
	0015	000181/1998
CLOVIS VIRGENTIN	0037	000123/2003
DAYSE ROSA MALACARIO	0052	000072/1999
DIRCEU VERONEZE	0050	000236/2003
	0021	000282/2001
DOUGLAS L. COSTA MAIA	0008	000139/1995
EDSON LUIZ DAL BEM	0028	000092/2002
ELI PEREIRA DINIZ	0026	000030/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0030	000273/2002
	0038	000130/2003
ELIDA CRISTINA MANDADORI	0033	000442/2002
FRANCINE FREDERICO	0029	000117/2002
GILBERTO FLAVIO MONARIN	0031	000278/2002
HERICK MARDEGAN	0039	000140/2003
	0027	000070/2002
JOSE GONZAGA SORIANI	0023	000358/2001
JOSE IVAN G. PEREIRA	0005	000084/1992
	0004	000083/1992
JOSE MARCOS CARRASCO	0017	000381/1998
JOSE WLADDEMIR GARBUGIO	0047	000216/2003
JOSUE DYONISIO HECKE	0053	000094/2003
KELY KUHNEN	0051	000118/1994
LEONIR MARIA GARBUGIO	0014	000318/1997
LILIAN RENATA DE ALMEIDA	0034	000017/2003
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0050	000236/2003
LUCIANA DE ANDRADE	0024	000391/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0029	000117/2002
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVE	0007	000022/1994
	0045	000184/2003
	0044	000183/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0049	000235/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0024	000391/2001
	0014	000318/1997
	0011	000490/1996
	0036	000059/2003
MARCOS CEZAR C. BORNIA	0025	000443/2001
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0022	000031/2001
MARIA DO CARMO S.R.SERATT	0013	000304/1997
MARINA ANGELICA ASSIS ZER	0033	000442/2002
MARINA SILVA BUENO FERRE	0003	000361/1991
	0001	000154/1969
MAURO COMINATTO MEN	0035	000046/2003
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0053	000094/2003
MOACIR BORGES JUNIOR	0018	000155/1999
NELCIDES ALVES BUENO	0053	000094/2003
PAULO ROBERTO LUVISETI	0023	000358/2001

RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA	0012	000041/1997
REGINA CELIA CARDOSO DE A	0042	000152/2003
	0041	000151/2003
ROBENSON MAXIMO FIM JUNIO	0039	000140/2003
RUTH APARECIDA FALCOMER	0040	000149/2003
SEBASTIANA CONTINI	0046	000215/2003
SERGIO PAVESI FIGUEROA	0039	000140/2003
	0027	000070/2002
TOMAZ MARCELLO BELASQUE	0048	000218/2003
	0025	000443/2001
	0032	000295/2002
	0010	000277/1996
	0014	000318/1997
	0019	000321/1999
	0009	000471/1995
WALTER ARMELIN ANGELI	0043	000165/2003
WILSON JOSE DE FREITAS	0025	000443/2001

1.-ARROLAMENTO-154/1969-RUBENS CAETANO x MA-RIA DAS DORES P. SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARINA SILVA BUENO FERREIRA-

2.-FALENCIA-409/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VIANA OLIVEIRA & CIA LTDA. Intime-se conforme requerido. -Adv. ANDERSON SILVA DOLCE-

3.-INVENTARIO-361/1991-RUBENS CAETANO x BELMIRO CAETANO DA SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARINA SILVA BUENO FER-REIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-83/1992-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BITTENCOURT e outros -De-volver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-84/1992-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BITTENCOURT e outros -De-volver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

6.-INDENIZACAO C/EXIB.DOCUMENTOS-287/1992-MARIA DAS GRACAS PITON x RODRIGO LACERDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ADELINO GARBUGIO-

7.-INTERDICA0-22/1994-RUTH SORDI x VALDECY SORDI -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

8.-DESAPROPRIACAO-139/1995-O MUNICIPIO DE MARIAL-VA x THEODORO DAL POZZO e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. DOU-GLAS L. COSTA MAIA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-471/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE SOARES DOS SAN-TOS e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/1996-CERE-ALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA x ALDO BAIO -Manifestem-se as Partes, em tr's dias. -Adv. ALICIO MALAVA-ZI e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-490/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GILBERTO CLAUDEMIR QUINALHA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41/1997-EURICO ARTHUR BARTMANN x SALIN NAKON -Manifeste-se o Exe- quente, quanto ao ofício retro. -Adv. RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA DE CARVALH-

13.-ACAO MONITORIA-304/1997-BENICIO BONIFACIO x OSCAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS e outros. Defiro o pedido retro (suspensão pelo prazo de 60 dias). -Adv. MARIA DO CAR-MO S.R.SERATTO e AIRTON MARTINS MOLINA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-318/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO FORASTIERI. Defiro o pedido retro (suspensão por 60 dias). - Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, MARCIO ROGERIO DE- POLLI, TOMAZ MARCELLO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-181/1998-CHUMEL IND.COM.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA x BANCO SU-DAMERIS BRASIL S/A -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-204/1998-O ESTA-DO DO PARANA x CHUMEL IND.COM. DE PROD. DE ALIM. LTDA. Defiro o requerimento retro (suspensão do processo por 90 dias). -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1998-COOPE-RATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x ANEZIO ANTONELLI. Manifeste-se a exequente, quanto ao con-tido no item b, fls. 112. -Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

18.-ACAO MONITORIA-155/1999-AUTO POSTO GARBUGIO LTDA x EDJALMA LAZARIN -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/1999-IVONI PEDROZO FRANZIN x BRASILESG SEGURADORA DO BRA-SIL S.A -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

20.-ARRESTO-64/2001-SAGRES - DISTRIBUIDORA DE BE-BIDAS LTDA x ANISIO ALVES DOS PASSOS - ME e outros - Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

21.-COBRANCA-282/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x PAULO TADASHI HONDA - Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. DIRCEU VERONEZE-

22.-ACAO MONITORIA-311/2001-BANCO BANESTADO S/A x CAFEFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros. Mani-feste-se o Embargado quanto ao agravo retido retro, no prazo le-gal. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2001-JEAN CLEBER DE NARDO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. 1- Os Embargos declaratórios anteriormente oferecidos (fls.102/103) foram respon-didos ...s fls. 107/108. 2- Quanto aos embargos retro reapresenta-dos não hÇ como serem apreciados pois dizem respeito ao m,rito, cuja materia fica adstrita ao conhecimento do Juizo “ad quem”, razão pela qual os rejeito de plano. 3) Cumpra-se, pois, o despacho de fls. 131. (... 2- d’-se vista ao apelado, para querendo, no prazo de 15 dias, oferecer contra-razões de recurso). -Adv. PAU-LO ROBERTO LUVISETI e JOSE GONZAGA SORIANI-

24.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-391/2001-ENEZIO CE-RON e outros x FERNANDO MICHILIN e outros. Aguarde-se a audi'ncia jÇ designada. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, LUCIANA DE ANDRADE e APARECIDA SIDNEIA DA SIL-VA-

25.-REIVINDICATORIA-443/2001-NEI MAIA FRATUCCI x FRANCISCO FRAGALLI e outros. Manifestem-se as partes se estão satisfeitas quanto aos esclarecimento prestados ...s fls. 99/100, ou se pretendem produção de prova pericial na forma jÇ pro-testada, em cinco(05) dias. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, MARCOS CEZAR C. BORNIA e TOMAZ MARCELLO BELAS-QUE-

26.-ARROLAMENTO-30/2002-AGRARIO DA SILVA PEREI-RA x LELIA DA SILVA PEREIRA -Devolver o processo em Car-torio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

27.-COBRANCA-70/2002-JOAO ALVES DE CARVALHO x FRANK HUMBERTO POLESSI. Para audi'ncia de conciliação designo o próximo dia01/12/2003, ...s 13:45 horas. -Adv. HERI-CK MARDEGAN, SERGIO PAVESI FIGUEROA e ANDERSON SILVA DOLCE-

28.-COBRANCA-92/2002-CELSO HENRIQUE MACCEO x ANDRE FELIPE GENTA BASTIANELLI. Para audi'ncia de instrução e julgamento designo o próximo dia 03/12/2003, ...s 13:30 horas. -Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e ANNA CHRISTI-NA C.B.PEREIRA-

29.-ACAO DE DEPOSITO-117/2002-BANCO BRADESCO S/ A x WAGNER PASCHOINI BATALINI. Defiro o pedido retro (suspensão por 60 dias). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

30.-ARROLAMENTO-273/2002-ELIZABETE LIMA URSOLI-NO x JOAO URSOLINO -Manifeste-se a Inventariante em cin-co(05) dias. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

31.-ARROLAMENTO-278/2002-EVANDRO LOPES e outros x RAFAEL LOPES e outros -Manifeste-se o Inventariante quanto ao contido retro. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

32.-ARROLAMENTO-295/2002-EDENIR SCANDOLARA DA SILVA x JOAO ALVES DA SILVA. Mantenho o despacho de fls. 90 e intime-se a Inventariante para comprovar com cópia autenti-cada a Escritura Pública de Retificação jÇ determinada, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

33.-COBRANCA-442/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JULI-ANA VENDRAMEL MANDADORI e outros. Para audi'ncia de conciliação designo o próximo dia01/12/2003, ...s 13:30 horas. - Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL e ELIDA CRISTINA MANDADORI-

34.-COBRANCA-17/2003-MOACYR LAZARIN x SECRETA-RIA DE SEGURANCA PUBLICA DO PARANA e outras. A especificação de provas, em cinco(05) dias. -Adv. LILIAN RE-NATA DE ALMEIDA TORQUATO-

35.-RESCISAO DE CONTRATO-46/2003-LIANG COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MAURO COMINATTO MEN-

36.-REPARACAO DE DANOS-59/2003-MARIA INES DE OLI-VEIRA TYMNIAC e outros x JOSE CARMO DA SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

37.-ARROLAMENTO-123/2003-URANDI BERTI x MARIA HELENA URSULINO BERTI -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. CLOVIS VIRGEN-TIN-

38.-ARROLAMENTO-130/2003-PEDRO CARLOS x LORDES DOS SANTOS CARLOS -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

39.-ACAO MONITORIA-140/2003-ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR x CELY KLIENCHEM POLITI e outros. 1- Recebo a contestação retro como Embargos Monitórios. 2- Intime-se o Re-querente Embargado para impugnÇ-lo, querendo, no prazo legal. -Adv. ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR, SERGIO PAVESI FIGUEROA e HERICK MARDEGAN-

40.-ALVARA JUDICIAL-149/2003-SUELI RODRIGUES FRAN-CIOLLI. Intime-se conforme retro requerido (manifestar-se quan-to a suspensão do feito no aguardo do encerramento da greve, tendo em vista o teor de sua petição de fls. 31), RETIRAR OFæCIO. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER-

41.-ARROLAMENTO-151/2003-MATHILDES DE SOUZA GAMBARO x JOAO GAMBARO -Devolver o processo em Car-torio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

42.-ARROLAMENTO-152/2003-MARIA DE LOURDES AN-DRADE DE MORAES x JOSE CONCEIÇÃO MORAES. Ho-mologado a partilha dos bens deixados por falecimento de JOS-CONCEIÇÃO MORAES. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

43.-ARROLAMENTO-165/2003-SEBASTIAO LIRIO DE MA-CEDO e outros x JOSE LIRIO DE MACEDO e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. WALTER ARMELIN ANGELI-

44.-ARROLAMENTO-183/2003-OLGA CERON JORGE E OUTROS x outros x JOSE ALBERTO CERON e outros -Devol-ver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. - Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

45.-ARROLAMENTO-184/2003-JESUINA PIRES ONOFRE ESTEVES e outros x JOAQUIM DO CARMO ESTEVES -De-volver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

46.-ARROLAMENTO-215/2003-APARECIDA CONTINI PE-RON x ALMIR PERON. Manifeste-se a inventariante, em tr's dias, quanto ao contido retro. -Adv. SEBASTIANA CONTINI-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-216/2003-DERCI-LIA NIERO TIEDT e outros x CAFEFEIRA E CEREALISTA FEL-TRIN LTDA e outros. 1- Decidindo com fundamento no artigo 657, parÇgrafo ênico do C.P.C., “indefiro” a nomeação de bens ... penhora de fls. 14/19, atendo a que a ela se op’s o exequente, por razões que acolhos (fls. 23). 2- Não se cogita de nomeação de outros bens. Não aceitos os nomeados e tendo sido indicados ou-tros pelo exequente, na forma do artigo 657 “caput”, parte final, do C.P.C., devem ser penhorados os bens indicados pelo exequen-te. 3- Desentranhe-se o mandado, procedendo-se a penhora nos bens indicados pelo exequente (fls. 23). 4- intímem-se. -Adv. JOSE WLADDEMIR GARBUGIO, ADELINO GARBUGIO, ADELICIO JOSE ZENNI e ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-

48.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-218/2003-ANDERSON REDONDO MOREIRA e outros x MUNICIPIO DE GARÇA - Para comparecer em audi'ncia de conciliação a ser realizada no dia 02 do m's de dezembro do corrente ano de 2003, ...s 14:00 horas. Retirar precatória. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELAS-QUE-

49.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-235/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x KENZO MARCELO NAMISAKI. Inti-me-se a Requerente para o recolhimento das custas supra mencio-nadas (Depósito pr,vio - R\$.609,00, Dilig'ncia do Sr. Oficial de Justiça - R\$.180,00), em 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

50.-COBRANCA-236/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NOEL BUENO FERREI-RA. Designo audi'ncia de conciliação para o dia 01 de dezembro de 2003, ...s 13:30 horas (art. 277, caput do CPC). Retirar Carta Citatória). -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIR-CEU VERONEZE-

51.-EXECUCAO FISCAL-118/1994-I.N.S.S. x RADIO INGA-MAR LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

52.-EXECUCAO FISCAL-72/1999-CAIXA ECONOMICA FE-DERAL- CEF x COM. E IND. DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. DAYSE ROSA MALACARIO-

53.-CARTA PRECATORIA-94/2003-Oriundo da Comarca de 6| VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA -PAOLA MO-REIRA LOPES e outros x JOSE MARQUES DA SILVA e outros. Para o ato deprecado designo o dia 04 de novembro de 2003, ...s 13:30 horas. -Adv. NELCIDES ALVES BUENO, MAURO SOA-RES DE OLIVEIRA, JOSUE DYONISIO HECKE e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

Maringá		
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA - PARANA RELAÇÃO Nº 17/2003 JUIZ DE DIREITO: CLAUDIO CARMARGO DOS SANTOS		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	0041	000241/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0136	000275/2003
AGENOR GARBUGGIO	0072	000294/2001
AIRTON KEIJI UEDA	0135	000237/2003
ALBERTO CONTAR	0154	000374/2003
ALBERTO SILVA SANTOS	0043	000340/1999
ALEX MANGOLIM	0049	000213/2000
	0116	000788/2002
ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	0052	000408/2000
ALVARO MANOEL FURLAN	0005	000307/1992
	0162	000503/1996
ANADIR APARECIDA CHIOZINI	0097	000184/2002

ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0140	000303/2003
ANGELA MARIA SANCHEZ	0163	000084/1997
ANICI PREMEBIDA	0040	000100/1999
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0028	000719/1997
ANNA CHRISTINA C. B. PERE	0111	000666/2002
ANTONIO ELSON SABAINI	0083	000472/2001
ANTONIO RAMALHO XAVIER	0066	000151/2001
APARECIDO DONIZETE ANDREO	0020	000039/1997
	0048	000169/2000
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0060	000586/2000
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0036	000444/1998
	0043	000340/1999
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0055	000495/2000
	0033	000074/1998
	0119	000835/2002
	0075	000397/2001
CARLOS ALBERTO DE ANDRDA	0118	000822/2002
CARLOS ANTONIO ASSINELI F	0047	000074/2000
CARLOS JOSE MERIZIO	0124	000049/2003
CARLOS TEODORO SOSTER	0165	000028/2003
CASSIA DENISE FRANZOI	0040	000100/1999
CELI MAYUMI FURUKAWA	0045	000393/1999
CELSO PIRATELLI	0152	000361/2003
CESAR AUGUSTO MORENO	0090	000650/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0041	000241/1999
CINTIA RESQUETTI OSSUCCI	0122	000043/2003
CLARICE GARCIA DE CAMPOS	0020	000039/1997
CLAUDIA APARECIDA CORADIN	0048	000169/2000
CLAUDIANA APARECIDA CORAD	0044	000353/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYIK	0058	000552/2000
CLEIDE APARECIDA G. R. FE	0101	000254/2002
CLEUZA APARECIDA VALERIO	0037	000559/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0084	000575/2001
	0052	000408/2000
DINO COSTACURTA	0077	000413/2001
DIRCE DE PAULA MION	0013	000708/1996
DIRCEU BASTAZINI	0096	000164/2002
DIRCEU BERNARDI JUNIOR	0063	000076/2001
DOUGLAS GALVAO VILARDO	0098	000207/2002
	0133	000227/2003
EDALVO GARCIA	0094	000073/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0069	000206/2001
EDNA DE SOUZA MAZIA	0165	000028/2003
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0130	000171/2003
ELEISEU ALVES FORTES	0075	000397/2001
ELIZETE DE L. FERNANDES S	0071	000231/2001
EMILIO PICIOLI	0059	000567/2000
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0062	000040/2001
	0092	000029/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0153	000364/2003
FERNANDO OSORIO PORTO	0042	000286/1999
GERALDO NILTON KORNEICZUK	0086	000634/2001
	0087	000635/2001
	0088	000639/2001
	0068	000184/2001
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	0109	000607/2002
	0126	000082/2003
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0035	000436/1998
GISELE S CONSALTER	0127	000085/2003
GLAUCIO HASHIMOTO	0001	000219/1980
GLAUCO C. OLIVEIRA JR.	0008	000371/1992
	0007	000364/1992
HEBER MARCELO GOMES DA SI	0037	000559/1998
	0098	000207/2002
HEBERT EGIDIO ASSMANN	0159	000479/2003
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0074	000323/2001
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0018	000931/1996
ISRAEL LIUTTI	0046	000423/1999
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0032	000956/1997
IVONETE REGINATO ARRIAS D	0031	000944/1997
	0072	000294/2001
JAIME PEGO SIQUEIRA	0113	000697/2002
	0076	000411/2001
JAIRO ANTONIO GONÇALVES F	0110	000652/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0065	000086/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0135	000237/2003
JERONIMO FRANCISCO NETO	0123	000045/2003
JESUS SOARES MARTINS	0021	000101/1997
	0138	000292/2003
JOHANN PAULO CASTELLO PER	0118	000822/2002
JOSE CARLOS COLI	0012	000236/1996
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0002	000032/1992
	0034	000113/1998
	0089	000641/2001
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0028	000719/1997
	0070	000218/2001
	0085	000596/2001
	0120	000004/2003
	0128	000087/2003
JOSE LUIS JACOBUCCHI FARAH	0146	000336/2003
JOSE MAREGA	0114	000708/2002
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0046	000423/1999
JOSE PASCOAL PIRES MACIEL	0014	000804/1996
JOSE PLINIO SILVA	0001	000219/1980
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0045	000393/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	0145	000333/2003
JULIO CESAR COELHO PALLON	0091	000015/2002
KLEBER DE OLIVEIRA	0005	000307/1992
LAERCIO FONDAZZI	0129	000141/2003
LAURI CESAR BITTENCOURT	0086	000634/2001
LAURINDO GOBI	0148	000345/2003
LECIR MARIA SCALASSARA	0149	000346/2003
	0078	000422/1997
LIZEU NORA RIBEIRO	0028	000719/1997
LOURIVAL APARECIDO CRUZ	0141	000308/2003
LOURIVAL P. DOS SANTOS	0156	000435/2003
	0157	000436/2003
	0112	000678/2002
LUCIANA SATIKO NO MENDES	0108	000605/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0039	000797/1998
LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	0057	000543/2000
LUIZ CARLOS SANCHES	0011	000580/1995
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0022	000121/1997

MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0117	000797/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0051	000332/2000
MARCIO PIRES DE ALMEIDA	0053	000427/2000
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0142	000315/2003
MARCIO ROMANO	0160	000313/1995
MARCOS ANDRE DA CUNHA	0015	000872/1996
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	0017	000924/1996
MARIA ISABEL WATANABE DE	0134	000234/2003
MARIA JOSE VIEIRA	0040	000100/1999
MARIA LUIZA BACCARO	0151	000360/2003
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	0115	000733/2002
MARLENE TISSEI	0067	000183/2001
MARLI SANTOS	0036	000444/1998
MARLISA DIAS PINTO	0055	000495/2000
MAURO COMINATO MEN	0023	000181/1997
	0024	000366/1997
MAXIMILIAN GOMES COLHADO	0155	000425/2002
MOACIR BORGES JUNIOR	0059	000567/2000
MONICA DALTOE	0078	000422/2001
NABOR NISHIKAWA	0079	000423/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0080	000448/2001
	0107	000583/2002
	0125	000078/2003
NELTO LUIZ RENZETTI	0005	000307/1992
NEVALDO PAULO DA ROSA	0031	000944/1997
NOBUO NISHIMOTO	0026	000521/1997
ODAIR MARIO BORDINI	0050	000225/2000
	0056	000536/2000
ODAIR VICENTE MORESCHI	0073	000298/2001
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0004	000280/1992
	0056	000536/2000
	0061	000634/2000
OSEIAS MARTINS BARBOSA	0030	000847/1997
PAULA CAROLINA S SILVA	0147	000344/2003
PAULO EDUARDO M O DE BARC	0064	000077/2001
PEDRO LEAL	0104	000087/2002
PIRATAN ARAUJO FILHO	0103	000460/2002
RAIMUNDO M B CARVALHO	0010	000383/1995
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	0020	000039/1997
REGINA CELIA CARDOSO A. A	0063	000076/2001
REGINA DE DEUS BORRALHO B	0067	000183/2001
REGINA ELIZABETH COUTINHO	0066	000151/2001
	0159	000479/2003
REINALDO RODRIGUES DE GOD	0025	000379/1997
	0062	000040/2001
RICARDO CESAR GARDIOLO	0016	000889/1996
RICARDO HIDEYUKI NAKANISH	0093	000069/2002
RICARDO LAFFRANCHI	0164	000346/2002
ROBERTO ROTH	0020	000039/1997
RODNEI FRANCE ALVARENGA	0139	000302/2003
RODRIGO DOLFINI	0095	000136/2002
	0137	000282/2003
	0143	000318/2003
RODRIGO VALENTE GIUBLIN T	0150	000352/2003
	0003	000195/1992
	0113	000697/2002
ROGERIO VERDADE	0005	000307/1992
	0006	000317/1992
	0008	000371/1992
	0007	000364/1992
	0058	000552/2000
	0076	000411/2001
	0105	000531/2002
	0117	000797/2002
	0119	000835/2002
ROLF ALBRECHT	0144	000321/2003
ROSIRLEY ZANARDO	0019	001264/1996
RUBIA RONCOLATO DA SILVA	0038	000596/1998
	0101	000254/2002
RUI BARBOSA GAMON	0161	000071/1996
RUY RIBEIRO	0027	000693/1997
	0081	000459/2001
SERGIO PAVESI FIGUEROA	0009	000450/1994
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE	0121	000030/2003
SERGIO SAES	0100	000248/2002
	0158	000466/2003
SUELY EMIKO MIYAMOTO	0102	000440/2002
THEREZINHA MODANESE BOLDO	0042	000286/1999
VALMIR BRITO DE MORAES	0060	000586/2000
VITOR ALEXANDRE B MARINS	0132	000195/2003
VIVALDA SUELI BORGES CARN	0131	000191/2003
WAGNER PETER KRAINER JOSE	0062	000040/2001
WILSON BOKORNY FERNANDES	0029	000729/1997
	0082	000469/2001
	0099	000228/2002
	0106	000548/2002
WILSON SAENZ SURITA	0025	000379/1997
ZILDA MARA CONSALTER	0054	000466/2000
1.-USUCAPIAO-219/1980-LUCINDA DE OLIVEIRA x O JUIZO. "...Ante o certificado à fl. 1761, intime-se a autora, por seu Dr. Advogado, para que, em dez dias, preste as informações necessárias para que a Escritania possa cumprir o deliberado à fl. 1760, item 02, onde foi deferido o pedido de fls. 1750/1751, letra "c". Os autos não deverão sair do Cartório, ante o deliberado à fl. 1760, itens 04 e 05..." DR. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e DR. GLAUCIO HASHIMOTO		
2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-32/1992-BANCO DO BRASIL S/A x MARILEI PIRASSOL GARCIA E OUTROS. Para retirar o ofício requerido. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA		
3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-195/1992-GIL FELICIDADE DIAS x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. Para informar se há interesse no prosseguimento da ação. DR. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA		
4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-280/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLOVIS DO ROSARIO OLIVEIRA. "...Intime-se a parte autora, na pessoa de seus Doutores Procuradores, indicados à fl. 64, alínea "c", para que, no prazo de dez dias, considerando o teor da Súmula 233 do		

STJ, se manifestem se têm interesse em pedir a conversão da presente Ação de Execução em Ação Monitória. O pedido de fl. 64, alínea "b", será analisado depois que os Doutores Procuradores, subscritores da aludida petição, apresentarem a tabela mencionada no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8906/94, devendo ser intimado para tanto..." DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-307/1992-COML GERDAU LTDA x CONCENTRO ENG E EMP LTDA e outros. "...Este Juízo da 3ª Vara Cível ainda não tem acesso efetivamente disponível ao Convênio citado à fl. 307, item "a", por defeitos de equipamento (em breve, deverá ser solucionado o problema, podendo, então, ser apreciado o requerimento) (...) - Intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se sobre o petitório da Caixa Econômica Federal e documentos que a mesma apresentou (fls. 296/197, 298/301, 302, 303/306 e 313) e, também, sobre o requerimento de fl. 294..." DR. ROGERIO VERDADE, DR. NELTO LUIZ RENZETTI, DR. LAERCIO FONDAZZI e DR. ALVARO MANOEL FURLAN

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-317/1992-COML GERDAU LTDA x CONCENTRO ENG.E EMP.LTDA E OUTROS e outros. "...Este Juízo da 3ª Vara Cível ainda não tem acesso efetivamente disponível ao Convênio citado à fl. 295, item "a", por defeitos de equipamento (em breve, deverá ser solucionado o problema, podendo, então, ser apreciado o requerimento). Defiro o pedido de fl. 295, item "3". Oficie-se como requer. Cumpra-se de imediato o determinado no despacho de fl. 262, itens 03 e 04. Posteriormente será deliberado sobre a conta (fl. 262, item 05)..." DR. ROGERIO VERDADE

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/1992-CONCENTRO ENG. E EMPREENDIMENTOS x COML GERDAU LTDA. "...Avoco os autos. Esclareçam as partes se este feito deve ou não ter seguimento (e por qual razão, logicamente). O que não se pode admitir é que o mesmo permaneça injustificadamente apensado aos demais (307/92 e 317/92), o que só dificulta e atrasa ainda mais a prestação jurisdicional (afinal, já são mais de dez anos do seu ajuizamento)..." DR. GLAUCO C. OLIVEIRA JR. e DR. ROGERIO VERDADE

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/1992-CONCENTRO ENG. E EMPREENDIMENTOS x COML GERDAU LTDA. "...Avoco os autos. Esclareçam as partes se este feito deve ou não ter seguimento (e por qual razão, logicamente). O que não se pode admitir é que o mesmo permaneça injustificadamente apensado aos demais (307/92 e 317/92), o que só dificulta e atrasa ainda mais a prestação jurisdicional (afinal, já são mais de dez anos do seu ajuizamento)..." DR. GLAUCO C. OLIVEIRA JR. e DR. ROGERIO VERDADE

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-450/1994-ELETRO TECNICA TOYO DIESEL LTDA x ANA MARIA DE QUEIROZ. "...Indefiro o pedido na alínea "a" de fl. 45, pois, à luz dos artigos 604 e 614, inciso II, ambos do CPC, verifica-se que cabe à parte trazer aos autos, junto a seu pedido, memorial demonstrativo do débito devidamente discriminado e atualizado. Com relação a alínea "c", após cumprido o determinado no tópico acima, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Sarandi - PR para a citação da devedora. O pedido à alínea "b", à fl. 45, será analisado, caso haja necessidade, após a devolução da Carta Precatória..." DR. SERGIO PAVESI FIGUEROA

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-383/1995-ODIOM POPULIM x RONALDO GARCIA. Para apresentar resumo da inicial. DR. RAIMUNDO M B CARVALHO

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-580/1995-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x VOAPS INVESTIGACOES PARTICULARES e outros. "...Abra-se vista dos autos, por dez dias, ao Dr. Procurador substabelecido à fl. 101..." DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO

12.-ORD REVISAO CONTRATUAL-236/1996-BENEDITO CORREIA DOS SANTOS e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "...Recebo a Apelação de fls. 202/227, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de quinze dias..." DR. JOSE CARLOS COLI

13.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-708/1996-SACARIAS MARILIA LTDA x SACARIA FIM DA PICADA IND E COM LTDA. "...Recebo a Apelação de fls. 244/250, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de 15 (quinze) dias..." DR. DIRCEU BASTAZINI

14.-BUSCA E APREENSAO-804/1996-BANCO ITAU S/A x JOSE ALVES SOBRINHO. "...O autor deve reformular seu pedido de fl. 130, pois na Ação de Busca e Apreensão, primeiro deverá ocorrer a apreensão do bem, para que posteriormente se realize a citação..." DR. JOSE PLINIO SILVA

15.-INDENIZACAO-872/1996-ANTONIO GERALDO GLERIA PERUZZI e outros x ESTADO DO PARANA. "...Vistos e examinados estes autos de Ação de Indenização ajuizada por Antonio Geraldo Gleria Peruzzi, Aelindo Peruzzi, Marino Peruzzi, Herminda Peruzzi Furlan, Maria de Lourdes Peruzzi Vicente e Ana Peruzzi Chilante em face do Estado do Paraná, em fase de execução de sentença (v. fls. 258/271 e 350/356), Homologo, por sentença, os cálculos apresentados às fls. 363/394, considerando que o requerido não discordou dos mesmos, como se depreende da petição de fl. 400, além de que não interpôs embargos à execução. Expeça-se precatório requisitório, incluindo-se as custas processuais devidas. P.R.I..." DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA

16.-DESPEJO-889/1996-MARIO KIYOSCHI TOKIKAWA x JOSE OSMAR HESLARI. Para apresentar resumo da inicial. DR. RICARDO CESAR GARDIOLO

17.-DESPEJO-924/1996-FERNANDO JOSE DE FARIA FERRAZ x SERGIO DAVANCO. Para retirar a petição de Embargos à Execução e providenciar sua distribuição. DRA. MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-931/1996-IMOBILIARIA VILAKAS LTDA x JORGE CECILIO NETO. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

19.-ORD REVISAO CONTRATUAL-1264/1996-ANTONIO ARJONA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO - FINASA. Para informar se há interesse no prosseguimento da ação. DRA. ROSIRLEY ZANARDO

20.-INVENTARIO-39/1997-CARMEN MARIA GUERRA MOLEIRINHO RIBEIRO x JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO. "...Avoco os autos. 1. Pela r. decisão de fl. 330, irrecorrida, já foi determinado que estes autos sigam para a 6ª Vara Cível desta Comarca de Maringá, posto que aquele MM. Juízo vislumbrou conexão deste feito de inventário nº 39/97 com o feito, também de inventário, nº 983/96 (v. ofícios de fls. 278 e 373). Inclusive, a mesma deliberação constou à fl. 374. 2. À fl. 333, a Douta Promotoria de Justiça atuante nesta 3ª Vara Cível postulou que fosse reconsiderada a r. decisão de fl. 330 ou, ainda, que os herdeiros fossem intimados a se manifestarem a respeito. 3. Neste ato, observo que o próprio Ministério Público é requerente nos autos de inventário nº 983/96, exsurdindo então uma dúvida: a conexão reconhecida pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível teve origem em requerimento do próprio Parquet? Assim, determino que seja expedido ofício à 6ª Vara Cível para que nos informe quem alegou a existência de conexão de ações e para que nos remeta cópia de tal requerimento e cópia da respectiva decisão de deferimento. Na sequência, então, ou este Juízo da 3ª Vara Cível remeterá, enfim, estes autos e os apensados na forma solicitada às fls. 278 e 373, ou suscitará conflito de competência. 4. Aliás, há uma terceira possibilidade, que é a dos autos serem remetidos à Justiça Federal, face o requerimento da União deduzido às fls. 284/286, ainda não apreciado. 5. Não obstante o deliberado no item 03, supra, a ser cumprido imediatamente pela Escritania, determino que o Ministério Público seja intimado para, em dez dias, pronunciar-se sobre o requerimento da União Federal mencionado no item anterior (ainda, naturalmente, como é o próprio Ministério Público a parte requerente no inventário de autos nº 983/96, iniciado na 6ª Vara Cível, poderá a Digníssima Promotora de Justiça ratificar ou modificar o posicionamento de fl. 333, visando a melhor solução para o impasse, na forma que entender de direito). 6. O prazo concedido no item 05 é o mesmo concedido nos autos em apenso, nº 169/2000, nos quais foi proferido despacho nesta data..." DRA. CLAUDIA APARECIDA CORADINI, DR. APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI, DR. ROBERTO ROTH e DR. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

21.-DECLARATORIA-101/1997-CENTRAL DO NORTE MAT DE CONSTRUCAO LTDA x MINERACAO REI CAL LTDA. "...Recebo a Apelação de fls. 565/573, bem como a de fls. 578/582, vez que interpostas tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Como a primeira apelante já se manifestou, às fls. 584/587, sobre o segundo recurso, intime-se apenas a apelada Mineração Rei do Cal para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de 15 (quinze) dias, referentes à apelação de fls. 565/573..." DR. JESUS SOARES MARTINS

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-121/1997-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE PIETROANGELO. Para, querendo, promova andamento na ação. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO

23.-INDENIZACAO-181/1997-CLAUDIO SERGIO GHIRALDI VOLSI x PAM - PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. MAURO COMINATO MEN

24.-PRESTACAO DE CONTAS-366/1997-DIONISIO GUANDALINI x VALDECIR BRESCHILIARE. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 126. DR. MAURO COMINATO MEN

Por ocasião dos cálculos de liquidação, terá de ser observada a legislação pertinente, inclusive, a Lei nº 7730/89, na forma da fundamentação supra, com a inserção dos IPCs que até jurisprudencialmente são reconhecidos como devidos. São devidos, também, juros de mora de 0,5% a partir da citação. Condeno o requerido no pagamento integral das custas do processo e dos honorários advocatícios do Dr. Procurador dos autores, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para o seu acompanhamento, bem como o bom trabalho apresentado, sendo que me baseio no art. 20, parágrafo 3º, do CPC. P.R.I...” DR. LOURIVAL APARECIDO CRUZ, DR. ANITO ROCHA DE OLIVEIRA e DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

29.-MONITORIA-729/1997-NAVARRO E KOEPEL LTDA-ME x ALCINO TROSSINI. “...Ante a petição de fl. 92 e a certidão em seu verso, diga a parte autora se tem interesse no prosseguimento do presente feito...” DR. WILSON BOKORNY FERNANDES

30.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-847/1997-MARLENE MAZZUCATO VALDOVINO FRANCO x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outros. “...Intime-se o autor para que se manifeste sobre o ofício de fl. 74, esclarecendo se a venda do imóvel ali descrito realmente foi efetivada, bem como, em caso positivo, se auferiu algum valor. Caso a resposta ao item acima seja negativa, esclareça também o credor se ainda tem interesse em ver apreciado o pedido de fls. 58/64, uma vez que já decorreu longo prazo desde sua propositura, além do que já chegou a ser feito acordo - embora não cumprido - entre as partes nos autos de embargos em apenso...” DR. OSEIAS MARTINS BARBOSA

31.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-944/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TUBOS DIN IND E COM DE ACESSORIOS IND LTDA e outros. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. NIVALDO PAULO DA ROSA e DRA. IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS

32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-956/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x ACCORSI AEROPORTO LTDA e outros. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 246/249. DRA. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA

33.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-74/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J MAIA RAMOS E RAMOS LTDA e outros. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 82. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

34.-BUSCA E APREENSAO-113/1998-BANCO NOROESTE S/A x GIL APARECIDO SANTOS MACHADO. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 124. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-436/1998-MAVEZA IND DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x SEBASTIANA MARIA DA SILVA. “...Sobre a Execução de Pré-Executividade de fls. 29/38, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de dez dias...” DR. GILMAR TOMAZ DE SOUZA

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-444/1998-MANOEL DA PAZ SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. MARLI SANTOS e DR. ARNALDO ROMUALDO MARTINS

37.-DEPOSITO-559/1998-BANCO BMG S/A x RICARDO SORDI ALVES. Para manifestarem-se ante o cálculo de fls. 112. DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e DR. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA

38.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-596/1998-SACARIA NORTE PARANAENSE LTDA x BANCO BOAVISTA S/A e outros. “...Vistos e examinados, sem pretender censurar (absolutamente) o r. despacho de fl. 27, que acabou por receber a petição inicial (e sua emenda de fls. 25/26), entendo que deveria ser observado o disposto no art. 46 do CPC. Com efeito, inexistia (inexistiu) qualquer vínculo de fato ou jurídico entre as autoras, pessoas jurídicas e física, que ensejasse a admissão do litisconsórcio ativo no caso vertente. Outrossim, inexistem tais vínculos entre as pessoas jurídicas requeridas (exceto, por exemplo, entre o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e o Cartão de Crédito Unibanco Visa). Logo, nenhum dos requisitos previstos nos incisos do caput do art. 46 citado acima se fazem presentes no caso em apreço. Por outro lado, a norma do parágrafo único do mesmo dispositivo impelia à recusa do recebimento da inicial, por comprometer a rápida solução do litígio. Exemplo maior disso é o seguinte: se no dia de hoje o Juízo fosse julgar a lide com relação ao Banco Itaú, a decisão ficaria sujeita a recurso de apelação, e, assim, o processo teria de subir à segunda instância, prejudicando a sua continuidade com relação aos demais réus, notadamente à Fininvest e ao Banco Boa Vista Inter-Atlântico. A balbúrdia processual seria maior do que a já vislumbreada (data vênua) até o momento. A estas alturas, contudo, transcorridos mais de quatro anos do ajuizamento, o feito deve ter seguimento, sendo que, em momento posterior, se necessário, será determinado o seu desmembramento. Com relação ao Banco Itaú, que veementemente nega a sua legitimidade ad causam, determino que a parte autora esclareça se deseja produzir alguma prova nos autos do que alega. Com relação ao Banco Boa Vista Inter-Atlântico, observe que os contratos apontados pela parte demandante às fls. 319/320 ainda não foram, aparentemente, apresentados (“contratos de abertura de crédito em conta corrente, confissões de dívida e contratos de alienação fiduciária”). Todavia, é incontroverso que a parte requerente já recebeu os contratos elencados à fl. 60. Destarte, como a exordial não fez a especificação constante às fls. 319/320, preferindo-se, infelizmente, usar a expressão “todos os contratos”, determino que a parte autora esclareça: a) se realmente foram firmados mais de um contrato

de abertura de crédito em conta corrente e, em caso positivo, que aponte o número de cada qual; b) se o “contrato de acordo do saldo devedor” apontado à fl. 60 é ou não um dos “contratos de confissão de dívida” que menciona às fls. 319/320; c) qual o número de cada contrato de confissão de dívida, caso mais de um tenha realmente sido pactuado; e d) se realmente foram firmados “contratos de alienação fiduciária em garantia”, ante a ausência de especificação na proemial, incumbindo à parte, também, declinar o número de cada contrato. Como facilmente se percebe, é inaplicável qualquer sanção aos réus Banco Itaú e Banco Boa Vista Inter-Atlântico, ao menos, até este momento. O mesmo se diga com relação à Fininvest, pois, repita-se, a autora promoveu equivocadamente (data venia) um litisconsórcio passivo facultativo. Consigne-se que este Juízo não irá prolatar sentenças separadas no processo, de modo que se evitem maiores confusões. O prazo para manifestação é de cinco dias, sob pena de preclusão...” DRA. RUBIA RONCOLATO DA SILVA

39.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-797/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PANIFICADORA E MERCEARIA PANCENTER LTDA e outros. “...Intime-se a parte autora, na pessoa de seu Dr. Procurador que subscreve a petição de fl. 65, para que dê andamento ao feito...” DR. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA

40.-REPARACAO DE DANOS-100/1999-RICARDO VISIOLI x CLAUDIO SBARDELLATI e outros. “...Face o certificado supra, designo o dia 01/10/2003, às 16:00 horas, para a realização de audiência de inquirição do testigo André Ricardo Casavechea Grando, de modo que, então, possa ser concluída a fase de instrução do feito...” DRA. ANICI PREMEBIDA, DRA. MARIA JOSE VIEIRA e DRA. CELI MAYUMI FURUKAWA

41.-INDENIZACAO-241/1999-EMILIA APARECIDA TEIXEIRA DIAS x VANIA ANDREA FACCI. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. CINTIA RESQUETTI OSSUCI e DR. ADELICIO JOSE ZENNI

42.-USUCAPIAO-286/1999-MARIA DE FATIMA VALENTIN x ANTONIO BATISTA LOPES. “...Vistos e examinados estes autos de Ação de (...), infere-se que o feito há de ser extinto, vez que as partes transigiram à fl. 100/101, havendo Parecer Ministerial favorável às fls. 107/108. Diante do exposto, Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes e, assim, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais de acordo com o art. 26, parágrafo 2º do CPC, sendo que os 50% relativos à requerente deverão ser exigidos na forma do art. 12 da lei nº 1060/50, vez que a mesma é beneficiária da gratuidade da Justiça. Expeça-se mandado conforme requerido à fl. 101 e na exordial (fl. 05). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DRA. THEREZINHA MODANESE BOLDORI e DR. GERALDO NILTON KORNEICZUK

43.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-340/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALMIR APARECIDO GOMES. Para manifestarem-se ante o cálculo elaborado às fls. 45/46. DR. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e DR. ALBERTO SILVA SANTOS

44.-MONITORIA-353/1999-ALCOA ALUMINIO S/A x ALTEC INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA. “...À luz do art. 24 da lei de Falência, a presente ação deve permanecer suspensa, incumbindo à credora habilitar seu crédito perante o MM. Juízo falimentar. Face a suspensão “sine die”, para efeitos de estatística do Boletim Mensal de Movimeto Forense, dê-se baixa dos presentes autos, mantendo-se os arquivados provisoriamente. Intime-se a exequente...” DR. CLAUDIO XAVIER PETRYIK

45.-REPARACAO DE DANOS-393/1999-KANAME SINGAWA x FABIO FERREIRA RAMOS e outros. “...O autor é beneficiário da justiça gratuita, conforme pugnado na exordial e à fl. 329. Recebo a Apelação de fls. 328/338, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de quinze dias...” DR. CELSO PIRATELLI e DR. JOSUE DYONISIO HECKE

46.-REPARACAO DE DANOS-423/1999-TEREZINHA DE FATIMA DE MELO x FUMIYA HORITA e outros. Para manifestarem-se ante os ofícios respondidos no prazo legal. DR. JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e DR. ISRAEL LIUTTI

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/2000-CARLOS ROBERTO EMIDIO DOS SANTOS x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. Para informar o atual endereço da parte embargante. DR. CARLOS JOSE MERIZIO

48.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-169/2000-MINISTERIO PUBLICO x CARMEN MARIA GUERRA MOLEIRINHO RIBEIRO. “...Vistos e examinados, acolho o Parecer Ministerial de fls. 313/314, por seus próprios fundamentos, e defiro o pedido de fls. 309/310, posto que assiste total razão ao herdeiro Amorim Pedrosa Moleirinho, que foi, por lapso, destituído da função de inventariante. Com efeito, o Ministério Público e o Juízo foram levados a erro às 300 e 301, respectivamente, face o teor da equivocada certidão de fl. 229, datada de 26.11.01, haja vista que o inventariante havia firmado compromisso em 08.03.01, consoante se depreende do expediente de fl. 235 dos autos principais em apenso. Destarte, fica aqui revogado o r. despacho de fl. 301. Intime-se o inventariante, na pessoa de seu Dr. Procurador, assim como a Sra. Maria da Conceição Moleirinho Baptista, também por seu Dr. Advogado...” DR. CLAUDIANA APARECIDA CORADINI e DR. APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI

49.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-213/2000-LAZARO CARVALHO x FERNANDO MARCOS RUFINO. “...Ante a petição de fls. 46/47, observa-se que o Dr. Advogado subscritor da mesma, não possui procuração nos autos. Portanto, o r.

pedido somente será analisado após regularizada a representação processual...” DR. ALEX MANGOLIM

50.-EMBARGOS DE TERCEIRO-225/2000-ANA MARIA MOREIRA DA SILVA x DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 16,40. DR. ODAIR MARIO BORDINI

51.-DECLARATORIA-332/2000-FUBRAM-FUNDICAO BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA. e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. “...Intime-se o requerido para que, em dez dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 230, enviado pelo Banco Bradesco, bem como para que esclareça se ainda tem interesse no deferimento do pedido de fl. 156. Também em dez dias, o requerido deverá se manifestar sobre o pedido formulado pela parte autora às fls. 193/206 e documentos de fls. 207/211. As petições de fls. 213/214 e 221/222, nas quais o requerido pede que o feito seja extinto com relação a alguns autores, porquanto já há coisa julgada para eles, será decidido oportunamente, pois, embora haja concordância do autor com isso, conforme se denota do petitório de fls. 228/229, o requerido pede a condenação dos mesmos por litigância de má-fé, a que os autores, por óbvio, se opõem...” DR. MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI

52.-RESCISAO DE CONTRATO-408/2000-ANDERSON MARQUES DE ANDRADE x MARIA DE FATIMA W. DE AMORIM. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 30,28, cada parte, ou seja, totalizando a quantia de R\$ 60,56. DR. ALEXANDRE TERUYUKI ISHII e DR. DINO COSTACURTA

53.-ACAO DE COBRANCA-427/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA TERRA x JOSMAR MANZANATO. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documento de fls. 54/56. DR. MARCIO PIRES DE ALMEIDA

54.-ACAO DE COBRANCA-466/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL MARIANA. x EUGENIO CAPRIGLIONE. “...Vistos e examinados estes autos de Ação de (...), infere-se que o feito há de ser extinto, vez que a autora noticiou o pagamento da dívida às fls. 82/83. Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DRA. ZILDA MARA CONSALTER

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-495/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. e outros x IDALINA ZELINDA SAVOLDI. “...A princípio, assiste razão à embargada quando expõe que este feito perdeu seu objeto (fls. 76/77). Por cautela, determino que o embargante se manifeste a respeito, em cinco dias...” DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e DRA. MARLISA DIAS PINTO

56.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-536/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VANDERLEI RODRIGUES DA CUNHA. “...Vistos e examinados, infere-se que está pendente de análise o petitório do Dr. Curador à lide apresentado às fls. 53/58, impugnado pelo exequente às fls. 62/65. Inicialmente, ressalte-se que não assiste razão ao Dr. Curador quando discorre que a intimação da penhora deveria ser feita pessoalmente ao executado, pelos seguintes motivos: o executado é revel, citado editalmente, e pelo mesmo edital referido já ocorreu a intimação da penhora, consoante se verifica nos expedientes de fls. 41/43. Quanto à nulidade da execução por ausência da via original do título executivo (o contrato de fls. 11/16 consiste em fotocópia autenticada), igualmente não prospera a tese do Dr. Curador, porquanto o documento em execução não se trata de título de crédito, cuja via original, sim, exige-se junta-da em face do princípio da circulação. Por outras palavras, o contrato em execução não circulará como uma nota promissória, uma letra de câmbio, um cheque, etc., razão pela qual, enfim, improcede o alegado pelo Dr. Curador. Destarte, restam aqui indeferidos os pedidos de fls. 53/58, apresentados pelo Dr. Curador à lide. Por outro lado, não merece guarida a alegação do exequente de que é dispensável a avaliação do bem penhorado, no caso vertente (...) - Logo, indefiro o pedido do credor formulado à fl. 65, letra “a”. Proceda-se à avaliação e à conta geral, intimando-se as partes, após, para se manifestarem a respeito, no prazo comum de dez dias, sendo que, no mesmo prazo, o credor deverá esclarecer se há mesmo necessidade da expedição do mandado aludido à fl. 65, letra “b” (em caso positivo, deverá informar quem são as pessoas que efetivamente estão ocupando o imóvel em questão...)” Para, o autor efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Avaliador Judicial. DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e DR. ODAIR MARIO BORDINI

57.-PROIBITORIA-543/2000-DM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA e outros x STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A. “...Diante do exposto, quanto ao pedido cominatório, Julgo Extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, por ausência de interesse de agir. E no que tange ao pedido condenatório, Julgo-o Improcedente. Condeno a autora a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios devidos aos Drs. Procuradores da requerida, que arbitro, por equidade, em dez por cento do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, o tempo despendido para acompanhamento e o bom trabalho demonstrado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” - “...Recebo a Apelação de fls. 199/206, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida da sentença de fls. 193/197, o que ainda não ocorreu, bem como para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de 15 (quinze) dias...” DR. LUIZ CARLOS SANCHES

58.-ACAO DE COBRANCA-552/2000-RALPH JONES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. “...Concedo o prazo comum de dez dias, sob pena de preclusão, para que as partes esclareçam se têm provas a produzirem ou se entendem que o feito comporta julgamento no estado em que se encontra...” DR. ROGERIO VERDADE e DRA. CLEI-

DE APARECIDA G. R. FERMENTAO

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-567/2000-NOBUKO KUT-SUNUGI HELLER e outros x BANCO ABN AMRO S/A. Para manifestarem-se ante a resposta do Sr. Perito nomeado. DR. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e DR. MOACIR BORGES JUNIOR

60.-ORDINARIA DE COBRANCA-586/2000-HELENA MORENO ZORMAN. x BRADESCO SEGUROS S/A. “...Considerando o determinado à fl. 98, a parte requerida deve coligir aos autos a via original da “proposta de seguro” e da “ordem de crédito” de fl. 101, no prazo de dez dias, sob pena de ser reputada litigante de má-fé, sem prejuízo de outras sanções que forem cabíveis. Quanto aos documentos de fls. 102/179, ante a impugnação da parte autora manifestada às fls. 249/251, é suficiente que o requerido providencie a autenticação dos mesmos, no mesmo prazo e sob as mesmas penas. A meu sentir, a princípio, é incabível o julgamento do feito no estado em que se encontra, como pugnado pela autora às fls. 249/251, haja vista que a ré, às fls. 254/256, protestou pela produção de prova oral e, assim, indeferir o seu pleito implicaria em cerceamento do direito de defesa, ficando a sentença (de procedência ou improcedência) sujeita à posterior decretação de nulidade. É ônus da parte requerida especificar quais são os médicos que pretendem ver inquiridos, pois, na contestação, à fl. 51, cita-se o Dr. Luciano Canonico, mas, por ter sido apenas o médico que declarou a causa mortis do esposo da requerente, é pessoa que provavelmente não auxiliará em nada no deslinde da causa. Ademais, data venia, não cabe ao Juízo pesquisar nomes de médicos nos documentos coligidos aos autos. Frisa-se: é da parte ré o ônus de indicar as testemunhas que efetivamente pretende ouvir. O prazo para esclarecimento é também de dez dias, sob pena de preclusão. Também em dez dias, faculto à parte autora, caso queira, arrolar testemunhas, também sob pena de preclusão...” DR. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e DR. VALMIR BRITO DE MORAES

61.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-634/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA x EUNICE DE OLIVEIRA. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fl. 68 bem como para efetuar o pagamento das diligências remanescentes no valor de R\$ 240,00. DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

62.-RESSARCIMENTO DE DANOS-40/2001-MILLIATI E SILVA LTDA x MUNICIPIO DE MARINGA. “...Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento marcada à fl. 229 (durante a audiência de Conciliação e Saneamento) para o dia 16/10/2003, às 13:30 horas...” - Para, o autor, efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, DR. WAGNER PETER KRAINER JOSE e DR. REINALDO RODRIGUES DE GODOY

63.-ACAO DE COBRANCA-76/2001-CREUZA MARIA DO AMARAL DEPLANO x NORLEY FERNANDO ALAMINO DA SILVEIRA e outros. “...Extinto o processo com base no art. 269, inciso III, do CPC, ficando pendente somente as custas processuais, determino que estas sejam pagas 50% por cada parte, com fulcro no art. 26, parágrafo 2º, do CPC. Quanto a parte autora, por ser beneficiária da justiça gratuita, vez que pugnou na exordial e neste momento defiro seu pleito, as custas devem ser cobradas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50...” DRA. REGINA CELIA CARDOSO A. ASSIS e DR. DOUGLAS GALVAO VILARDO

64.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/2001-BAYER S/A x EDEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. PAULO EDUARDO M O DE BARCELLOS

65.-BUSCA E APREENSAO-86/2001-BANCO BMC S/A x CARLOS ALBERTO DA SILVA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 153,28. DR. JAMIL JOSE-PETTI JUNIOR

66.-ORDINARIA-151/2001-JOSE AMERICO x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. “...Diante de todo o exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial e, por consequência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso I, in fine, do CPC. Condene o autor a pagar as despesas do processo e a verba honorária devida aos Drs. Procuradores da requerida, que arbitro, por equidade, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento (julgamento antecipado) e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com arrimo no art. 20, parágrafo 4º, do mesmo Código declinado acima. P.R.I...” DR. ANTONIO RAMALHO XAVIER e DRA. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC

67.-INDENIZACAO POR ACIDENTE-183/2001-OSMAR PASSOLONGO GHIZELINI x DEBAITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. “...Vistos e examinados, denota-se que estão pendentes de análise as preliminares suscitadas pelos requeridos na contestação de fls. 107/133 (ausência de interesse de agir, inépcia da inicial e coisa julgada). A primeira preliminar não prospera, pois o fundamento dos requeridos é inaceitável. Com efeito, os réus sustentem que o autor não teria interesse processual porque eles, réus, não foram os culpados pelo evento danoso descrito na exordial. Ora, se os réus foram culpados ou não pelo infortúnio, isso é matéria de mérito, evidentemente, e não preliminar. Vale dizer, os requeridos têm legitimidade passiva ad causam, posto que apontados como responsáveis pela causação de ilícito civil na preambular (se o pedido do autor será julgado procedente ou improcedente é somente após a instrução que tal será decidido). Também não merece guarida a segunda preliminar, de inépcia da inicial. Se o autor alegou que se tornou inválido, apenas depois da fase de instrução poderá o Juízo acolher ou não o pedido proemial, pouco importando se há ou não prova documental da invalidez acostada à petição inicial. Por derradeiro, também a alegação de coisa julgada não pode ser acolhida, con-

siderando que o autor acusa os demandados por defeito no assento do veículo descrito na inicial, fato que não foi levantado no processo criminal que terminou desfavoravelmente ao ora demandante. Aliás, os próprios requeridos reconhecem a inexistência de tal discussão no feito criminal (v. fl. 115, penúltimo parágrafo). Logo, se este Juízo acolhesse a preliminar em tela, estaria cerceando o direito constitucional do autor de postular direitos e provar suas alegações. Enfim, indefiro todas as preliminares e dou o feito por saneado. Há vários pontos controvertidos, mas os principais dizem respeito à existência ou não de defeito no assento do veículo conduzido pelo autor no dia do acidente (e, em caso positivo, se esse defeito foi a causa do trágico acontecimento), bem como à existência ou não do direito do autor à indenização de seguro contratado entre a ré e a companhia seguradora. Por ora, então, vislumbro a necessidade, tão somente, de produzir prova oral e documental, cingindo-se esta aos ofícios declinados às fls. 269/270, item 02, subitens “a”, “b”, “c” e “d” (os demais ofícios, se necessários, serão expedidos em outro momento). No que toca à prova oral, designo o dia 09/10/2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão tomados os depoimentos de todos os litigantes, os quais, portanto, deverão se fazer presentes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados pela parte adversa. No mesmo ato, serão inquiridas as testemunhas que forem arroladas pelas partes até dez dias antes do ato, sob pena de preclusão...” DRA. MARLENE TISSEI e DRA. REGINA DE DEUS BORRALHO BLANCHI

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2001-AMAURY ANTONIO MELLER x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. Para retirar o ofício expedido. DR. GERALDO NILTON KORNEICZUK

69.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-206/2001-JOSE HERNADES MORENO x BBC INSUTRIA DE CONFEC-COES LTDA. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DRA. EDNA DE SOUZA MAZIA

70.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-218/2001-BANCO BRADESCO S/A. x WILLIAN DAVIDANS SVERUTTI e outros. Para manifestar-se ante o ofício de fls. 27/28. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

71.-DECLARAT DE INEX OBRIG CAMB-231/2001-IVANILDA DE SOUZA MARTINS x TAROZO E LOPES LTDA. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. EMILIO PICIOLI

72.-DECLARATORIA DE NULIDADE-294/2001-METROPOLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CADERBRAS PRODUTOS DE PAPEL S/A. “...1. Vistos e examinados, observo que as preliminares de prescrição de direito de ação (atinentes a comissões anteriores a 1996) e de ilegitimidade de parte, ambas argüidas na contestação de fls. 347/395, serão julgadas por sentença, oportunamente, pois consistem em matéria de mérito, indubitavelmente. Com efeito, somente após análise das provas já produzidas e das que vierem a ser concretizar é que o Juízo poderá examinar o caso mais profundamente e, então, proferir decisão de procedência ou de improcedência, com julgamento do mérito, portanto. A preliminar de “ilegitimidade” é a que se vislumbra de plano, sem necessidade de adentrar na fase de instrução processual. 2. O que realmente merece análise neste momento são as seguintes alegações da ré: a) a de que a autora não faz jus à gratuidade da justiça; b) a de que a causa não deve ter o valor atribuído na exordial; e c) a de que o processo deveria seguir rito sumário, sofrendo a ré prejuízos por ter somente quinze dias para oferecer contestação e se manifestar sobre os documentos coligidos com a preambular (v. fls. 388/389, item 43). 3. As impugnações à gratuidade de Justiça e ao valor da causa só mereceriam apreciação se viessem por peças autônomas, em procedimento incidental, à luz dos artigos 261 do CPC e 7º da Lei nº 1060/50. Indefiro ambas. 4. Quanto ao tópico de letra “c”, supra, não é crível a alegação da ré de que sofreu prejuízos por ter só quinze dias para oferecer contestação e impugnar documentos trazidos pela parte requerente. Primeiramente, o prazo de contestação do rito ordinário está previsto em lei e, assim, de nada adianta a insurgência da ré. Em segundo lugar, se o Juízo recebeu a inicial pelo procedimento ordinário (fl. 341), deveria a ré peticionar nos autos apontando a inversão, para que, então, fosse observado o rito sumário ou, ainda, para que o Juízo, mantendo sua posição, concedesse prazo de quinze dias à ré, a contar da publicação da decisão de manutenção do rito ordinário, para oferecimento de sua contestação, aplicando-se, assim, a mesma norma do artigo 214, parágrafo 2º, do CPC. Outra solução, seria a interposição de Agravo de Instrumento contra a r. decisão de fl. 341, que admitiu o processamento do feito pelo rito ordinário. Note-se que nada fez a reclamada de concreto para garantir o processamento pelo rito sumário. Em terceiro lugar, o que é melhor para a requerida: ter quinze dias para contestar, a partir da juntada da carta citatória aos autos, ou, citada em determinado dia, ter só dez dias para se deslocar até esta Comarca de Maringá para apresentar defesa em audiência de conciliação? Afinal, é o que se abstrai da norma do artigo 277 do CPC: até dez dias antes da audiência lá prevista, pode a parte demandada ser citada, tendo curto espaço de tempo, relativamente, para preparar sua defesa. A resposta à indagação acima é óbvia e dispensa maiores comentários. Destarte, não havendo prejuízos à ré, não prospera sua alegação. A parte autora já arrolou testemunhas à fl. 476. Incumbe às partes esclarecerem se têm outras provas a produzir, inclusive pericial e documental, ante o silêncio após o r. despacho de fl. 503. O prazo para manifestação é de dez dias (comum), sob pena de preclusão. Cada meio de prova a ser apontado terá de ser justificado (demonstração de sua utilidade e alcance), sob pena de indeferimento. Assim, pedido genérico será prontamente rechaçado...” DRA. IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS e DR. AGENOR GARBUGGIO

73.-REPARACAO DE DANOS-298/2001-IRONILDE GOBETTI x ALVARO MEURER e outros. Para retirar a carta citatória (AR/MP) e, posteriormente, juntar o comprovante de citação.

DR. ODAIR VICENTE MORESCHI

74.-BUSCA E APREENSAO-323/2001-BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A x ANTONIO CARLOS AYLON. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106/verso. DR. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS

75.-FALENCIA-397/2001-INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA x 3 S DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA. “...Diante de todo o exposto, Julgo Procedente o pedido inicial e, assim, Decreto a falência da requerida 3S Distribuidora de Perfumaria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.489.924/0001-03, com sede na av. Brasil, nº 7076, bairro Maringá Velho, nesta cidade e Comarca de Maringá - PR, cujo objeto social é o ramo de comércio atacadista de perfumes, cosméticos e outros produtos descritos na alteração de contrato social de fls. 68/69, sendo seus sócios José Scramim e Devanir dos Santos, consoante documento na mesma alteração declinada. A falência fica, pois, decretada na data de hoje, 06.06.03, às 10:00 horas. Fixo como termo legal da falência o 60º (sexagésimo) dia anterior à data dos protestos de fls. 07, 16, 19, 23, 27, 30, ocorridos no dia 17.01.2001. Não constando dos autos a relação de credores, intime-se pessoalmente os representantes legais da requerida para apresentá-la em Cartório, dentro de duas horas, sob pena de prisão até trinta dias, conforme o disposto no art. 60, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 7661/45. Em atenção aos artigos 14, inciso V, e 80, do mesmo Decreto-lei nº 7661/45 citado acima, marco o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declarações e os documentos justificativos dos seus créditos (os créditos habilitados serão corrigidos monetariamente de acordo com a Lei nº 6899/81, a partir dos vencimentos dos títulos representativos, em consonância com pacífico entendimentos jurisprudencial, sendo até dispensável transcrição). A Escrivania deve cumprir o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Falimentar, observando, outrossim, a norma do art. 205 do mesmo Diploma. Intime-se a falida, através de seus representantes legais, para, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação desta decisão, assina-rem termo de comparecimento e depósito de livros obrigatórios e cumprir as obrigações impostas pelo artigo 34 do Decreto-lei nº 7661/45 (conste-se do mandado todas as determinações de tal dispositivo ou providencie-se fotocópia das mesmas, anexando-se-a ao mandado para entrega à falida). O Sr. Oficial de Justiça deve proceder ao laceramento do estabelecimento da empresa falida, afixando resumo desta decisão na porta do referido estabelecimento, tal como determinado no art. 15, inciso I, da Lei de Falência. Requisitem-se e apensem-se a estes autos todos os feitos executivos que tramitam em face da falida, as quais ficam suspensas, salvo aquelas em que já houver datas de licitação designadas, devendo o produto vir em benefício da massa, e aqueles onde se der litisconsórcio passivo, que prosseguirão quanto aos litisconsortes da falida, ficando também executados os executivos fiscais. Todas as dívidas da empresa falida têm seu vencimento antecipado, conforme o preconizado no art. 25 da Lei Falimentar e outros dispositivos de lei. Face o teor do artigo 45 da Lei Falimentar, ainda, expeçam-se ofícios aos estabelecimentos bancários deste Município de Maringá, solicitando que procedam ao encerramento das eventuais contas correntes da requerida-falida, bem como para bloquearem contas poupança da mesma, sendo que nos deverá ser informado sobre saldos existentes, em quarenta e oito horas. Na eventualidade de devedores da requerida efetuarem pagamento de suas dívidas, os valores deverão ser depositados em conta poupança vinculada ao Juízo. P.R.I (inclusive, o Ministério Público)...” DR. CARLOS ALBERTO DE ANDRDADE e DRA. ELIZETE DE L. FERNANDES STA ROSA

76.-FALENCIA-411/2001-GERDAU S/A x EDC MANHATAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. “...Defiro o pedido Ministerial de fls. 121/122 por seus próprios fundamentos. Com base no artigo 125, inciso IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 25/08/2003, às 13:00 horas...” DR. ROGERIO VERDADE e DR. JAIME PEGO SIQUEIRA

77.-INDENIZAÇÃO-413/2001-MARIA LEVI ARCANJO e outros x DANTERATUR VIAGEM E TURISMO LTDA. “...Avoco os autos para ordenar o processo, desde o seu início. Com efeito, o rito a ser seguido no caso em tela é o sumário e, assim, deve a parte autora emendar a inicial, adequando-a ao disposto no artigo 276 do CPC (arrolar testemunhas), no prazo de dez dias...” - Para manifestar-se ante o contido no ofício de fl. 41. DRA. DIRCE DE PAULA MION

78.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-422/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO EDUARDO FROES DA MOTTA x GENILDA DE SAO JOSE FRANCO e outros. Para manifestarem-se sobre o cálculo elaborado pelo Sr. Contador às fls. 128/136, em cinco dias. DR. LIZEU NORA RIBEIRO e DRA. MONICA DALTOE

79.-REINTEGRACAO DE POSSE-423/2001-BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RAUL DA SILVA. “...Recebo a Apelação de fls. 54/65, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de 15 (quinze) dias...” DR. NABOR NISHIKAWA

80.-BUSCA E APREENSAO-448/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x AGNALDO CORREA PEREIRA. “...Intime-se a autora para, em dez dias, informar se pretende fazer a venda do bem de forma judicial ou extrajudicial (art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto-Lei nº 911/69). Caso prefira pela venda extrajudicial a requerente deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificamente, no prazo de trinta dias...” DR. NELSON PASCHOALOTTO

81.-FALENCIA-459/2001-BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA x 3S DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA. “...Acolho o Parecer Ministerial de fl. 83, até porque, como se sabe, este Juízo tem deliberado no mesmo sentido em casos da mesma natureza. Designo o dia 27/08/2003, às 13:30 horas, para realização de audiência de conciliação, com base no art. 125, inciso IV, do CPC...” DR. RUY RIBEIRO

82.-INDENIZAÇÃO-469/2001-ROZISLAINE APARECIDA FONTANA-ME x NORA RIBEIRO EDITORA GRAFICA LTDA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 339,27. DR. WILSON BOKORNY FERNANDES

83.-MEDIDA CAUTELAR-472/2001-TURBO DIESEL e outros x BANCO BRADESCO. “...Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido de fl. 356...” DR. ANTONIO ELSON SABAINI

84.-BUSCA E APREENSAO-575/2001-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PAULO RAIMUNDO. Para promover o andamento nos autos. DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

85.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-596/2001-BANCO DO BRASIL S/A x N N AUTO SERVICO LTDA e outros. Para manifestar-se ante a informação prestada pelo Sr. Avaliador Judicial. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

86.-ACAO DE COBRANCA-634/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SEVERO TRAMONTIN. “...O processo ainda não comporta julgamento. Com efeito, na presente data, observo que há uma importante alegação levantada na contestação de fls. 115/130, qual seja, a de que o requerido é proprietário de áreas de terras que não somam o número de módulos rurais necessários para a incidência da contribuição em discussão. Assim, determino que ambos os litigantes sejam intimados, por seus Drs. Procuradores, para, em dez dias, juntarem aos autos documentos que comprovem o número de módulos rurais das áreas de propriedade do requerido...” DR. GERALDO NILTON KORNEICZUK e DR. LAURINDO GOBI

87.-ACAO DE COBRANCA-635/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ATILIANO RODRIGUES DA SILVA. “...Diante de todo o exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial para o fim de condenar o requerido a pagar aos autores a contribuição sindical devida nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, com os acessórios legais (juros de mora de 1% ao mês e correção monetária), excetuando-se a abusividade da multa progressiva, posto que este encargo deve ter o limite de 20% do montante principal, com base na lei nº 8022/90. (consoante item 2.4, supra). Os juros de mora e a multa são devidos apenas a partir da citação (31.12.01 - fl. 114, conforme fundamentação supra, item 2.3). Considerando que o requerido sucumbiu em maior parte (No cerne da questão, sucumbiu a parte demandada), condeno-o a pagar integralmente as custas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador da parte autora, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado. Decido, pois, com base nos artigos 21, parágrafo único, e 20, parágrafo 3º, do CPC. P.R.I...” DR. GERALDO NILTON KORNEICZUK

88.-ACAO DE COBRANCA-639/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIA AMALIA ANTUNES CASTANHEIRA. “...Intime-se a parte requerente para que informe se houve integral cumprimento do acordo firmado às fls. 121/123...” DR. GERALDO NILTON KORNEICZUK

89.-BUSCA E APREENSAO-641/2001-BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A x ALEX XANDER CONFECÇOES LTDA-ME. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 50,24. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

90.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-650/2001-ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ARIVONIL VALERIO MEDEIROS. Para manifestar-se ante as certidões da Sra. Oficial de Justiça de fl. 56/verso. DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE

91.-MONITORIA-15/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x GERALDO ARANTES. Para manifestar-se ante as certidões da Sra. Oficial de Justiça de fls. 47/verso. DR. KLEBER DE OLIVEIRA

92.-REPARACAO DE DANOS-29/2002-NELSON RIBEIRO CELIDONIO FILHO E CIA LTDA x MARTINN PRODUCOES LTDA. “...Por ora, deixo de apreciar o requerimento de fl. 94. Como já decorreram mais de dois anos do ajuizamento da presente, determino que a parte autora seja intimada para reformular seu pedido de antecipação de tutela, esclarecendo: a) se houve ou não apontamento de títulos a protesto e, em caso afirmativo, se houve sustação ou não; b) se houve cadastro de seu nome em órgãos de restrição de crédito e, em caso afirmativo, qual foi o órgão e em que data se deu a ocorrência; c) em ambas as respostas supra, terá a autora de esclarecer se os apontamentos e cadastros efetivamente tiveram origem no contrato objeto do litígio...” DR. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2002-RICARDO JOSE ALMEIDA ALVES JUNIOR x ADAIR DUMAS. “...Recebo a Apelação de fls. 76/83, vez que interposta tempestivamente, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, dentro de quinze dias...” DR. RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

94.-REVISAO DE CONTRATO-73/2002-ARTEMIO JOSE BELINCANTA x HSBC BANK BRASIL S/A. Para, querendo, promover a execução da sentença. DR. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR

95.-BUSCA E APREENSAO-136/2002-BANCO DIBENS S/A x JOSE ALEXANDRE SACCHETO. “...Defiro o pedido de fls. 23. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para efetuar a devolução das custas recebidas. Intime-se a parte autora para dar andamento à carta precatória (ofício de fls. 24/26), em cinco dias, sob pena de devolução da mesma...” DR. RODRIGO DOLFINI

96.-MONITORIA-164/2002-A S TORO E CIA LTDA x JACI

PSIBELSKI CRESTANI. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fl. 24. DR. DIRCEU BERNARDI JUNIOR

97.-ORDINARIA DE COBRANCA-184/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JULIO CEZAR CRISTOFFOLI. “...Intime-se a parte autora para, em dez dias, juntar aos autos os editais tratados no artigo 605 da CLT (publicados em jornal de grande circulação local), correspondentes a cada exercício de cobrança...” DRA. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI

98.-MANDADO DE SEGURANCA-207/2002-JURACY CARLOS FRANCO x PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ-PARANÁ. “...Vistos e examinados, observa-se que o requerente, inconformado com a sentença de fls. 77/80, interpôs, tempestivamente, o recurso de Apelação de fls. 83/105, juntado os documentos de fls. 107/128. Ocorre que, embora tempestivamente interposto, conforme denota-se da certidão de fl. 19, o presente recurso não merece ter seguimento uma vez que o apelante deixou de preparar devidamente as custas processuais, caracterizando, assim, nos termos do art. 511 do CPC, a deserção do mesmo (...) - Ante o exposto e tendo em vista a posição praticamente uníssona dos tribunais, declaro deserto o recurso de Apelação supramencionado, uma vez que o apelante não preparou as custas necessárias no prazo apropriado, estando, assim, precluso o direito de realizar tal ato. Intime-se a parte recorrida e certifique-se o trânsito em julgado...” DR. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e DR. DOUGLAS GALVAO VILARDO

99.-MONITORIA-228/2002-ORION FACTORING ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x PAULO SERGIO TREVISAN. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fl. 37/verso. DR. WILSON BOKORNY FERNANDES

100.-ACAO DE COBRANCA-248/2002-CONDOMINIO EDIFICIO HYDE PARK BOULEVARD x ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA e outros. “...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o processo em relação ao requerido Alexandre Roberto de Oliveira, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Anote-se na autuação, no registro e na distribuição. Quanto à requerida Silvana Regina Soares de Oliveira, citada consoante certidão de fl. 55, verso, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de condená-la a pagar ao autor a quantia que for apurada em fase de liquidação de sentença, por simples cálculo aritmético, a título de taxas condominiais e todas as outras despesas referentes à unidade da qual é proprietária, com incidência de correção monetária e de juros moratórios de 1% ao mês, além de multa contratual de 10% sobre o principal devido, sendo que, no montante a ser apurado, incluir-se-ão as prestações periódicas vincendas, ex vi do disposto no art. 290 do CPC. Condeno a ré a pagar, também, as custas processuais e os honorários advocatícios devidos ao Dr. Procurador do requerente, que arbitro em 15% do valor da condenação, considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento (julgamento antecipado) e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC. P.R.I...” DR. SERGIO SAES

101.-REPARACAO DE DANOS-254/2002-AVELINO ANTONIO DE OLIVEIRA x CONSTRUTORA ENTECCO LTDA. “...Designo o dia 22/09/2003, às 13:15 horas, para a realização da audiência tratada pelo art. 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...” DRA. CLEUZA APARECIDA VALERIO e DRA. RUBIA RONCOLATO DA SILVA

102.-INTERDICAO-440/2002-MARIA NEUSA FERREIRA x JOSÉ FERREIRA TENÓRIO. “...Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de José Ferreira Tenório, qualificado supra, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Nomeio a requerente, esposa do interditado, Sra. Maria Neusa Ferreira, como sua Curadora, mediante compromisso legal a ser prestado em cinco dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 93, parágrafo único, da Lei 6.015/73). Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista no art. 1.184 do Código de Processo Civil (somente na Imprensa Oficial, por não ter a parte requerente condições de arcar com as custas da publicação). Dispensar a especialização de hipoteca, o que faço com fulcro no art. 1.190, do mesmo Estatuto Processual mencionando, considerando o Parecer Ministerial de fls. 35/36. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. P.R.I...” DRA. SUELY EMIKO MIYAMOTO

103.-ACAO DE COBRANCA-460/2002-OPERACAO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. “...Intime-se a parte requerida para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o petitório de fl. 93 e os documentos de fls. 94/101...” DR. PI-RATAN ARAUJO FILHO

104.-DECLARAT DE INEXIST DE DEBITO-487/2002-JOSE CARLOS DA SILVA x ADEMIR PIZANI. Para manifestar-se ante o ofício de fl. 60 bem como sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 62-62/verso. DR. PEDRO LEAL

105.-FALENCIA-531/2002-GERDAU S/A x AGROSILOS METALURGICA LTDA. “...Vistos e examinados estes autos de Ação de (...), infere-se que o feito há de ser extinto, vez que as partes notificaram acordo às fls. 124/125, tendo sido noticiado, ainda, o cumprimento total do acordo à fl. 130. Homologo

por sentença, para que surta os seus devidos efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado entre as partes. Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Expeça-se ofício ao 2º Ofício de Protesto de Títulos para que se procedam as devidas baixas dos protestos dos títulos que embasaram esta ação. Custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. ROGERIO VERDADE

106.-INVENTARIO-548/2002-ELIAS DOMINGOS DO AMARAL e outros x JULIANO AMOS DO AMARAL. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 40/verso. DR. WILSON BOKORNY FERNANDES

107.-BUSCA E APREENSAO-583/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x FRANCISCO MACHADO NETO. Para promover andamento na ação. DR. NELSON PASCHOALOTTO

108.-BUSCA E APREENSAO-605/2002-BANCO BRADESCO S/A x TICIANI BESERRA DA SILVA. “...Tendo em vista que não houve aceitação, por parte da requerente, da proposta oferecida pela requerida, conforme descrito às fls. 23/24 e, nos termos do art. 3º. do Decreto Lei nº 911/69, comprovada a mora da devedora, como na hipótese vertente (a Súmula nº 72 do STJ prescreve que “a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente”), o caso é de se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do bem descrito na petição inicial. Por ora, nomeio como depositário fiel a parte autora. Lavre-se o termo respectivo. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se a requerida para, querendo, em três dias oferecer contestação ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafo 1º).” - Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI

109.-INDENIZAÇÃO-607/2002-MARIA DA GLORIA PARISOTO MENDONCA e outros x MARCO ANTONIO PARISOTO DE MENDONCA e outros. “...Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, a respeito das contestações de fls. 305/343, 589/615 e 619/645, bem como sobre os documentos de fls. 344/588 e 646/730 acostados. Também deverá a parte autora, no prazo de 15 dias, apresentar contestação à reconvenção de fls. 293/303...” DR. GILBERTO BAUMANN DE LIMA

110.-BUSCA E APREENSAO-652/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x JOAO JOSE JORGE. “...Vistos e examinados estes autos de (...), infere-se que o feito há de ser extinto, vez que a autora noticiou o acordo de fls. 27/28. Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. Expeça-se o ofício pugnado à fl. 28, alínea “d”. Defiro o pedido de fl. 29, para levantamento da quantia de R\$ 160,00, depositada a maior. Custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO

111.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-666/2002-APROVE CURSOS E TREINAMENTOS S/C LTDA x DAYANE ALISA ALEXANDRE e outros. Para informar o atual endereço da parte requerida. DRA. ANNA CHRISTINA C. B. PE-REIRA

112.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-678/2002-CE-SUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ x ELIANE DA KATIA GANDOLFI e outros. “...Vistos e examinados estes autos de (...), infere-se que o feito merece ser extinto, considerando a quitação da dívida na forma relatada pela própria credora através da petição de fl. 32. Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Custas remanescentes pela parte executada. Homologar a desistência do prazo recursal, cabendo à Escrivania comunicar o Cartório Distribuidor para baixa. Desentranhem-se os documentos de fls. 22/26, substituindo-se por fotocópias, e, então, entreguem-se-os como pugnados à fl. 32, mediante recibo. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se...” DRA. LUCIANA SATIKO NO MENDES

113.-EMBARGOS DO DEVEDOR-697/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x JAIME PEGO SIQUEIRA. “...Avoco os autos. A princípio, o feito comporta julgamento antecipado. Intimem-se as partes para que, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusão, esclareçam se têm provas a produzir, sendo que, em caso afirmativo, terão de especificar a utilidade e o alcance de cada meio escolhido, sob pena de indeferimento. Se houver interesse na dilação probatória, deverão as partes também esclarecer se desejam ver realizada ou não a audiência tratada no art. 331 do CPC...” DR. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e DR. JAIME PEGO SIQUEIRA

114.-ACAO DE COBRANCA-708/2002-CONDOMINIO POU-SADA DO PARANAPANEMA x SHINJI GOHARA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 51,43. DR. JOSE MIGUEL GIMENEZ

115.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-733/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANA x POSTO NOVA OLIMPIA LTDA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 19,72. DRA. MARIZA RIBEIRO DA SILVA

116.-ALVARA-788/2002-NILSON SERGIO MARIOTTO e outros x O JUIZO. “...Diante do exposto, Defiro o pedido inicial para o fim de autorizar os requerentes a levantarem o valor que se encontra depositado junto à CEF, referente ao FGTS e ao PIS registrado sob o número 120.26082.57.1. Expeça-se alvará em nome dos autores, com prazo de trinta dias, não se fazendo necessária a prestação de contas, tendo em vista serem os mesmos maiores e capazes, bem como ser nesse sentido o Parecer Ministerial. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, vez que os autores são beneficiários da gratuidade da Justiça. Desde logo, homologo eventual pedido de desistência do

prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se...” DR. ALEX MANGOLIM

117.-ACAO DE COBRANCA-797/2002-JOSE BULLA e outros x BANCO DO BRASIL. “...Diante de todo o exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial e, por consequência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com espeque no art. 269, inciso I, in fine, do CPC. Condeno os embargantes a pagarem as custas processuais (inclusive verba honorária pericial ainda não honrada integralmente - v. fls. 185, 187 e 188, verso), assim como os honorários advocatícios devidos ao Dr. Procurador do embargado, que arbitro, por eqüidade, em dez por cento do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC (naturalmente, a verba honorária ora arbitrada incidirá cumulativamente à fixada à fl. 32 do feito principal, que se limitava às hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos). P.R.I...” DR. ROGERIO VERDADE e DR. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR

118.-EMBARGOS A EXECUCAO-822/2002-ALUGUIMA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA e outros x VALDEMAR PHILIPP e outros. “...Designo o dia 15/09/2003, às 16:15 horas, para a realização da audiência tratada pelo art. 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...” DR. CARLOS ANTONIO ASSINELI FILHO e DR. JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA

119.-ACAO DE COBRANCA-835/2002-OLIVIO BUOGO e outros x BANCO ITAU S/A. “...Intimem-se as partes para, no prazo comum de quinze dias, esclarecerem se desejam ver realizada a audiência tratada no art. 331 do CPC, sendo que, em caso afirmativo, deverão formular propostas concretas de acordo no referido ato, sob pena de serem reputados litigantes de má-fé. Assim delibero porque a prática forense tem mostrado a inutilidade de referido ato em casos como o presente, envolvendo contratos bancários. Se as partes não tiverem interesse na composição amigável, deverão, no mesmo prazo (pena de preclusão), especificar suas provas, esclarecendo a utilidade e o alcance de cada meio escolhido (pena de indeferimento). Não obstante o contido acima, determino que, no mesmo prazo de quinze dias, o Banco requerido apresente as fichas de abertura e os extratos (ainda que “segunda via”) pugnados na exordial, mais precisamente à fl. 16 (item III, letra “e”), sob as penas do art. 359 do CPC. Vale anotar que o próprio réu, à fl. 52, letra “d”, protestou por prazo para juntada de referidos documentos, vez que impugnou os apresentados com a preambular, como bem salientado na impugnação de fls. 58/68...” DR. ROGERIO VERDADE e DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

120.-MONITORIA-4/2003-BANCO DO BRASIL SA x TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

121.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-30/2003-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MAYARA LTDA x LIBERTY PAULISTA SEGUROS. “...Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, a respeito da petição de fls. 100/102...” DR. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS

122.-DECLARATORIA-43/2003-CLAUDIO DRUGOVICH e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DRA. CLARICE GARCIA DE CAMPOS

123.-EMBARGOS A EXECUCAO-45/2003-ADEMIR LEVORATO x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 200,41. DR. JERONIMO FRANCISCO NETO

124.-ACAO POPULAR-49/2003-PEDRO RENATO ASSONI x MUNICIPIO DE MARINGA e outros. Para, querendo, impugnar as contestações no prazo legal. DR. CARLOS TEODORO SOSTER

125.-BUSCA E APREENSAO-78/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x WALTER CLAUDIO DOS SANTOS. Para promover andamento nos autos. DR. NELSON PASCHOALOTTO

126.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-82/2003-MARCO ANTONIO PARISOTO DE MENDONCA e outros x MARIA DA GLORIA PARISOTTO DE MENDONCA e outros. “...Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se a autora-impugnada, dentro do prazo de cinco dias...” DR. GILBERTO BAUMANN DE LIMA

127.-BUSCA E APREENSAO-85/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ARNOLDO DE OLIVEIRA JR. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 28. DRA. GISELE S CONSALTER

128.-ORDINARIA-87/2003-ADEMIR EVARISTO e outros x MUNICIPIO DE MARINGA. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH

129.-REPARACAO DE DANOS-141/2003-LAURI CESAR BITTENCOURT e outros x BANCO REAL. Para retirar a carta citatória (AR/MP). DR. LAURI CESAR BITTENCOURT

130.-REVISIONAL-171/2003-OSCAR GOMES DE OLIVEIRA x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

“...Inicialmente, defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Vistos e examinados, no que pertine ao pedido liminar de determinação à ré e ao Serasa e SPCP de se absterem de inscrever o nome do autor em órgãos de restrição de crédito, saliente-se que nos autos não há prova inequívoca do alegado, motivo pelo qual não há que se falar em “antecipação da tutela jurisdicional” (inclusive, está praticamente ígivel o documento de fl. 50). Não obstante, impede-se conceder liminar de caráter cautelar, com fulcro no parágrafo 7º do art. 273 do CPC, haja vista que a parte autora está questionando a validade de diversas cláusulas contratuais celebradas com a parte demandada, o que por si só revela a presença do fumus boni juris, além de que o periculum in mora é evidente diante da probabilidade da autora vir a sofrer prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação na hipótese de ter seu nome inscrito em referidos órgãos, haja vista o abalo de crédito que fatalmente exsurgirá. Ademais, a Portaria nº 3 da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, de 15.03.2001 (DJU 17.03.2001), considera como abusiva cláusula contratual que autorize a inscrição do nome de consumidores em órgãos de restrição de crédito enquanto a dívida estiver sendo discutida em Juízo (...) - Destarte, determino que a ré se abstenha de lançar o nome do autor em órgãos de cadastros de inadimplentes, até ulterior decisão, sob pena de ter de pagar multa diária de R\$ 300,00 até que o requerente consiga livrar seu nome da inscrição (evidentemente, a ré não será responsável por eventuais anotações que advierem de informações obtidas pelos Órgãos de restrição de crédito diretamente no Cartório Distribuidor e/ou outras fontes, sem participação direta da parte reclamada; outrossim, não será a ré responsável por outras eventuais anotações condizentes e contratos que não são objeto de discussão neste caderno). Expecam-se ofícios ao Serasa e ao SPCP para que também se abstenham de inscrever o nome do autor em seus cadastros, desde que anotação se refira ao contrato de arrendamento mercantil objeto do litígio (nº 051002198). Conste do ofício que, se já houver anotação em desfavor do autor, em decorrência do indigitado contrato, a inscrição deverá ser baixada de imediato. Designo o dia 15/09/2003, às 13:15 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo art. 277 do CPC...” - Para retirar ofícios e carta citatória (AR/MP). DR. ELISEU ALVES FORTES

131.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-191/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x VILSON GOMES. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 30. DRA. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO

132.-REVISAO DE CONTRATO-195/2003-WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO e outros x BANCO BANESTADO S/A. “...Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 338/380 e os documentos de fls. 381/388...” DR. VITOR ALEXANDRE B MARINS

133.-ORDINARIA-227/2003-CICERO THEODORO DA SILVA e outros x BANCO BANESTADO S.A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. EDALVO GARCIA

134.-INTERDICA0-234/2003-MARTILDE MARCANTONIO DOS SANTOS x JOSELI MARCANTONIO DOS SANTOS. “...Vistos e examinados estes autos (...) - infere-se que o feito há de ser extinto, uma vez que a parte autora manifestou sua desistência da ação à fl. 15. Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o pedido de fl. 15. Desentranhe-se o atestado médico constante dos autos. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, vez que a autora é beneficiária da gratuidade da Justiça. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se...” DRA. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

135.-OBRIGACAO DE FAZER-237/2003-ESPOLIO DE ISMAIL ATILIO BERGAMASCHI x AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. Para, o autor, querendo, impugnar a contestação no prazo legal, bem como, para, o requerido, efetuar o pagamento das custas iniciais referente à Exceção de Incompetência no valor de R\$ 63,00. DR. AIRTON KEIJI UEDA e DR. JEFFERSON DO CARMO ASSIS

136.-BUSCA E APREENSAO-275/2003-BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAM E INVESTIME x FABIO MARTINS CAETANO. “...Vistos e examinados, Homologo, por sentença, o acordo entabulado acima entre as partes, o qual se regerá pelas cláusulas nele avençadas, e, por consequência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Custas remanescentes devem ser rateadas entre as partes (50% cada), com base no art. 26, parágrafo II, do CPC...” - Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 30,00 bem como para solicitar a retirada da quantia depositada referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça (GRC). DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO

137.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-282/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO HENRIQUE FABRI. Para manifestar-se ante a Carta Citatória (AR/MP) devolvida e juntada à fl. 21. DR. RODRIGO DOLFINI

138.-ALVARA-292/2003-CLEUSA FONSECA RODRIGUES x O JUIZO. Para manifestar-se ante o parecer ministerial de fl. 12. DR. JESUS SOARES MARTINS

139.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-302/2003-COMERCIAL ARARAQUARA LTDA - EPP x MARCIO ROBERTO VALERIO. Para manifestar-se ante a nomeação de bem à penhora. DR. RODNEI FRANCE ALVARENGA

140.-OOBRANCA DE SEGURO OBRIGATÓRI-303/2003-SELMA MARIA DE ALMEIDA e outros x HSBC BRASIL SEGUROS. “...Defiro o pedido de gratuidade da Justiça. O pedido de antecipação da tutela jurisdicional não merece guarda, haja vista que não se faz presente o periculum in mora. Com efeito, a parte ré é portentosa Companhia de Seguros, ca-

paz de honrar eventual condenação a qualquer momento. Ademais, na hipótese de condenação, a parte ré será obrigada a pagar o valor devido com correção monetária e juros de mora, sendo absolutamente desnecessário se determinar o depósito judicial pugnado na exordial. Destarte, Indeferio o pedido liminar dos requerentes. Designo o dia 09/09/2003, às 10:30 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo art. 277 do CPC (...) - Haverá de ser observado o prazo de dez dias aludido no caput do mencionado artigo 277, entre a citação e a audiência...” - Para retirar a carta citatória (AR/MP). DR. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA

141.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-308/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO BATISTA DE MELO. “...Designo o dia 09/09/2003, às 10:00 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo art. 277 do CPC (...) - Tendo em vista o disposto no art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas, deverá a parte autora, até a data da aludida audiência, comprovar a publicação, em jornal de circulação local, por três vezes, dos editais tratados no dispositivo legal mencionado supra...” Para informar o atual endereço da parte autora. DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS

142.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-315/2003-BANCO ITAU S/A x ROSELANE PEREIRA DIAS RODRIGUES e outros. Para manifestar-se ante as certidões da Sra. Oficial de Justiça de fl. 15/verso. DR. MARCIO ROGERIO DOPOLLI

143.-BUSCA E APREENSAO-318/2003-BANCO DIBENS S/A x TEREZINHA DE FATIMA CORREA. “...Vistos e examinados estes autos, depreende-se que o Banco Dibens S/A, devidamente qualificado, ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Terezinha de Fátima Correa, também qualificada. Ocorre que a requerida-consumidora tem residência e domicílio na Comarca de Cambé e, ademais, o contrato de fls. 08/09 não elegeu o foro desta Comarca de Maringá como sendo o competente para apreciar litígio decorrente de tal pacto, sendo vedado ao autor, portanto, escolher o foro que melhor lhe aprouver para deduzir sua pretensão. De ofício, então, incumbe-me declinar da competência para processar e julgar a presente lide (...) - Diante do exposto, Declaro este Juízo de Maringá como incompetente para processar e julgar a presente causa e, assim, determino que, após as baixas necessárias, seja o feito remetido ao MM. Juízo da Comarca de Cambé - PR, onde tramitará por uma de suas Varas Cíveis...” DR. RODRIGO DOLFINI

144.-EMBARGOS DE TERCEIRO-321/2003-CONFECÇOES PAULA ANA LTDA x BANCO BRADESCO S/A. Para retirar a carta citatória (AR/MP). DR. ROLF ALBRECHT

145.-REPARACAO DE DANOS-333/2003-HELIO FAVORITO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “...A parte autora, no prazo de dez dias, deve emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do Código de Processo Civil (querendo, apresentar rol de testemunhas, quesitos e assistente técnico).” DR. JULIO CESAR COELHO PALLONE

146.-ORDINARIA DE COBRANCA-336/2003-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ARZINA LTDA e outros. “...Tendo em vista que o valor da causa é inferior a 60 salários mínimos, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, adequando-a ao procedimento do rito Sumário, observando o disposto no art. 276 do CPC...” DR. JOSE MAREGA

147.-INTERDICA0-344/2003-JACQUELINE APARECIDA TREVISAN GOMES x WALTER GOMES. “...Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Designo o dia 27/08/2003, às 16:30 horas, para que o interditando compareça perante este Juízo, para os fins do art. 1.181, do CPC...” DRA. PAULA CAROLINA S SILVA

148.-ACAO DE COBRANCA-345/2003-LURDES SARAIVA MORAIS RANGEL x CIA DE SEGURO RIO BRANCO. “...Por ora, defiro o pedido de gratuidade de justiça. A parte autora, no prazo de dez dias, deve emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC (querendo, apresentar rol de testemunhas, quesitos e assistente técnico)...” DRA. LECIR MARIA SCALASSARA

149.-ACAO DE COBRANCA-346/2003-SADY PIMENTA NETO e outros x BRADESCO SEGUROS S/A. “...A parte autora, no prazo de dez dias, deve emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC (querendo, apresentar rol de testemunhas, quesitos e assistente técnico).” DRA. LECIR MARIA SCALASSARA

150.-BUSCA E APREENSAO-352/2003-BANCO DIBENS S/A x PAULO JACINTO DE ALMEIDA. “...Vistos e examinados estes autos, depreende-se que o Banco Dibens S/A., devidamente qualificado, ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Paulo Jacinto de Almeida, também qualificada. Ocorre que o requerido-consumidor tem residência e domicílio na Comarca de Cambe - PR e, ademais, o contrato de fl. 08/09 não elegeu o foro desta Comarca de Maringá como sendo o competente para apreciar litígio decorrente de tal pacto, sendo vedado ao autor, portanto, escolher o foro que melhor lhe aprouver para deduzir sua pretensão. De ofício, então, incumbe-se declinar da competência para processar e julgar a presente lide (...) - Diante do exposto, Declaro este Juízo de Maringá como incompetente para processar e julgar a presente causa e, assim, determino que, após as baixas necessárias, seja o feito remetido ao MM. Juízo da Comarca de Cambé - PR, onde tramitará...” DR. RODRIGO DOLFINI

151.-REPARACAO DE DANOS-360/2003-ALESSANDRA ROBERTO MATTOS x FININVEST S/A - ADMINNISTRADORA DE CARTOES. “...Intime-se a requerente para que, em dez dias, emende a inicial, de forma a adequar o valor da causa que, de acordo com o art. 259, inciso I, do CPC, é o pugnado no item “F” da página 12 da inicial (cem ou duzentas vezes o

valor cobrado - R\$ 824,82 reais), e não de dois mil reais, conforme declarado à fl. 13. No mesmo prazo fixado acima, a autora deverá complementar as custas processuais e o funrejus, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC). Observe-se que, com o novo valor dado à causa, o processo irá seguir o rito ordinário, não o sumário, conforme pugnado...” DRA. MARIA LUIZA BACCARO

152.-REVISAO DE CONTRATO-361/2003-RAPHAEL PALLONE JUNIOR e outros x BANCO ITAÚ S/A, sucessor do BANESTADO. “...A parte autora, no prazo de dez dias, deve emendar a inicial, adequando-a ao disposto nos artigos 275, inciso I, e 276 do CPC (querendo, apresentar rol de testemunhas, quesitos e assistente técnico). O pedido liminar apresentado à fl. 18, item “b”, será apreciado após a apresentação de contestação pelo réu...” DR. CESAR AUGUSTO MORENO

153.-INTERDICA0-364/2003-IVANI EUFRAZIO x ELVINO EUFRAZIO. “...Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 22/09/2003, às 10:30 horas, para que o interditando compareça perante este Juízo, para os fins do art. 1.181, do CPC...” DR. FRANCISCO OSORIO PORTO

154.-DECLARATORIA DE NULIDADE-374/2003-RIVA HELENA RIFAN e outros x GUILHERMINA CRISTINA CAETANO BRANAINANI. “...Intimem-se as requerentes para que, no prazo de cinco dias, juntem novo instrumento procuratório de seu Dr. Advogado, haja vista que, de acordo com o documento de fl. 10, não existe qualificação do mesmo...” DR. ALBERTO CONTAR

155.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-425/2003-TEREZINHA ODETTE DE OLIVEIRA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. “...Vistos e examinados, em que pese os sérios argumentos contidos na inicial e o teor dos documentos anexados, entendo que o momento não é adequado para apreciação de seu pleito de antecipação de tutela, considerando que um dos objetivos da requerente, assinalados na prefacial, é o de regularizar o registro do imóvel lá especificado para poder constituir condomínio e alienar as “unidades autônomas” a terceiros. Destarte, como a situação fática poderá envolver terceiros, entendo conveniente aguardar o exercício do contraditório para, só então, deferir ou não o pedido liminar da demandante, pois assim terá este Juízo uma melhor compreensão do litígio, podendo se posicionar com firmeza em um ou outro sentido. Designo o dia 29/08/2003, às 14:00 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo art. 277 do CPC...” DR. MAXIMILIAN GOMES COLHADO

156.-MARIA DE COBRANCA-435/2003-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ALFREDO JOAO DELMUTTI NETO. “...Designo o dia 09/09/2003, às 14:45 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo art. 277 do CPC...” - Para retirar carta citatória (AR/MP). DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS

157.-SUMARIA DE COBRANCA-436/2003-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOANA ELVIRA GERALDI MOREIRA. “...Designo o dia 09/09/2003, às 15:00 horas, para a realização da aludida audiência tratada pelo art. 277 do CPC...” - Para retirar a carta citatória (AR/MP). DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS

158.-BUSCA E APREENSAO-466/2003-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x FERNANDO PETRUCI SILVA. “...Vistos e examinados, desde logo saliento que tenho optado por designar data para realização de audiência de conciliação em casos como o presente, haja vista o claro interesse dos litigantes em se comporem o mais rápido possível e de modo menos desgastante. Assim, designo audiência de conciliação para o dia 29/08/2003, às 15:30 horas, o que faço com base no art. 125, inciso IV, do CPC. Não obstante, para salvaguardar o direito da parte autora, é imprescindível o deferimento da liminar. Com efeito, infere-se dos documentos anexados à exordial que o requerido, a princípio, descumpriu obrigação estipulada contratualmente com o autor, não a honrando mesmo depois de receber notificação em seu endereço residencial. Destarte, resta a este Juízo conceder a liminar pleiteada, com fulcro na norma do art. 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Em contrapartida, fica ressalvado que o bem há de ficar sob o depósito da parte requerente nesta Comarca de Maringá, isto é, não poderá o bem ser removido na forma postulada na inicial (item “a”, do “Pedido”) sem que antes seja dado oportunidade do contraditório ao requerido. Diante do exposto, defiro o pedido liminar de busca e apreensão descrito na exordial (...) - Vale frisar que o bem deverá ficar depositado com o autor, nesta Comarca de Maringá, sendo que a pessoa física que for nomeada depositário fiel haverá de ser advertida de que é seu dever zelar pelo bem e cuidar do mesmo em todos os sentidos, não podendo dele se desfazer sem prévia autorização judicial, tudo sob as penas da lei, inclusive de lhe ser decretada a prisão civil...” DR. SERGIO SAES

159.-MANDADO DE SEGURANCA-479/2003-SONIA CRISTINA MIGUEL x PRO REITORA REC HUMANOS ASSUN COMUN UNIV EST MGA. “...Mantenho a decisão de fls. 43 e verso por seus próprios fundamentos, sem antecipar minha decisão final, obviamente (ou seja, os sérios argumentos do pedido de reconsideração e mais os fatos que forem alegados nas informações poderão ser acolhidas, em tese, ao final)...” - Para, o autor, manifestar-se ante as informações apresentadas pela parte requerida no prazo legal. DR. HEBERT EGIDIO ASSMANN e DRA. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC

160.-EXECUCAO FISCAL-313/1995-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE MARINGA x NOVA COMUNICACAO E MARKETING. Da baixa dos autos, manifeste-se a parte. DR. MARCIO ROMANO

161.-EXECUCAO FISCAL-71/1996-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE MARINGA x CARLOS M O CASALDELLI. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 89,72. DR. RUI BARBOSA GAMON

162.-EXECUCAO FISCAL-503/1996-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCOS UDSON DE OLIVEIRA. Para tomar ciência de que o referido processo foi devidamente desarquivado. DR. ALVARO MANOEL FURLAN

163.-CARTA PRECATORIA-84/1997-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE APUCARANA - PR-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ADAUTO ALVES DA SILVA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 162,45. DRA. ANGELA MARIA SANCHEZ

164.-CARTA PRECATORIA-246/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x WILSON ALEXANDRE ALEIXO e outros. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 21. DR. RICARDO LAFFRANCHI

165.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-28/2003-BANCO DO BRASIL S/A x EDSON ALVES DA SILVA e outros. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES e DRA. CASSIA DENISE FRANZOI

COMARCA DE MARINGA - 1ª VARA CIVEL
RELACAO Nº 19/2003
JUIZ DE DIREITO: MARIO SETO TAKEGUMA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR LOREDO DOS SANTOS	0058	000420/2003
ADELICIO JOSE ZENNI	0029	000486/2002
ADRIANO FERNANDES FERREIRA	0044	000200/2003
ALAERCIO CARDOSO	0005	000213/1998
ALEXANDRE PELISSARI CIDADE	0014	000335/2000
ALEXANDRE VENANCIO	0023	000163/2002
ANA PAULA PRADO Z. FERNANDES	0049	000258/2003
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0044	000200/2003
ANTONIO CALDERALLI CASTILHO	0040	000789/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	0047	000214/2003
	0016	000028/2001
CARLOS ALEXANDRE L. SOUZA	0034	000593/2002
CARLOS VICTOR M. DE LOYOLA	0042	000168/2003
CELSO PIRATELLI	0006	000051/1999
CRISTIANE GANEN KISNER	0021	000643/2001
EDER FABRILLO ROSA	0064	000059/2003
EDUARDO Y. HENRY	0024	000239/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0025	000343/2002
ELISIO DE OLIVEIRA SILVA	0063	000003/2003
EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS	0051	000302/2003
FABIANA ARAUJO TOMADON	0065	000132/2003
FABIANA MARIA GRIGGIO	0017	000317/2001
FARES JAMIL FERES	0039	000733/2002
FERNANDO FERRARI VIEIRA	0062	000477/2003
GERALDO BENTO	0002	000212/1995
HELENO GALDINO LUCAS	0060	000458/2003
	0018	000426/2001
IAUSY A. FARIAS MARTINS	0011	000721/1999
IRMA DOS SANTOS BENATTI	0024	000239/2002
ISABELA CASTRO MARTINEZ	0043	000195/2003
ISRAEL LIUTTI	0022	000090/2002
JAIR0 ANTONIO GONCALVES FILHO	0004	000014/1998
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0001	000508/1993
JOAO E. RESNER VIEIRA	0020	000586/2001
JOAQUIM M. P. CARVALHO NETO	0040	000789/2002
	0020	000586/2001
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0048	000241/2003
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0057	000400/2003
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	0036	000645/2002
JOSE XAVIER SILVA	0032	000560/2002
JULIO CESAR DA SILVA	0022	000090/2002
KASSIANE MECHON M. ENDLICH	0026	000373/2002
KATIA C. PUCCA BERNARDI	0053	000329/2003
LAERCIO NORA RIBEIRO	0061	000459/2003
LEONARDO AUGUSTO GENARI	0013	000144/2000
LUCIANA ESTEVES MARRAFCO	0008	000404/1999
LUCIANO TEIXEIRA LEITE	0052	000323/2003
LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI	0046	000210/2003
LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA	0054	000346/2003
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0012	000056/2000
	0006	000051/1999
MARA LUCIA GIMENEZ MEISTER	0016	000028/2001
MARCELO TAVARES	0049	000258/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0007	000343/1999
MARCOS ANTONIO PIOLA	0023	000163/2002
MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR	0029	000486/2002
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA	0024	000239/2002
MARIA APARECIDA R. ALVES	0001	000508/1993
MAURO VIGNOTTI	0003	000935/1995
MILTON C. FARIA	0037	000668/2002
MIRIÁ BARROS LUVIZETO	0033	000568/2002
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0022	000090/2002
ORLANDO ALEXANDRINO	0003	000935/1995
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	0012	000056/2000
	0051	000302/2003
PAULA KARENA FELICE DE SALES	0009	000438/1999
PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA	0001	000508/1993
PLINIO MOCHI	0045	000205/2003
RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO	0002	000212/1995
REGINA CELIA CARDOSO DE A. ASSIS	0038	000718/2002
RICARDO H. NAKANISHI	0059	000450/2003
RODRIGO DOLFINI	0039	000733/2002
	0055	000350/2003
	0050	000270/2003
ROGERIO VERDADE	0019	000564/2001
ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL	0014	000335/2000
RUI CARLOS APARECIDO PICOLO	0015	000024/2001
SANDRO HENRIQUE TROVÃO	0030	000496/2002
SERGIO SAES	0028	000481/2002
SIMONE A. SARAIVA	0041	000042/2003
SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES	0010	000649/1999
VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS	0035	000598/2002

VANTUIR AMILSON GUIMARÃES	0019	000564/2001
VILMA C. L. DE SOUZA RIBEIRO	0034	000593/2002
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR	0031	000546/2002
WANDERLEY PAVAN	0029	000486/2002
	0046	000210/2003
WILSON BOKORNY FERNANDES	0027	000404/2002
WILSON JOSE DE FREITAS	0056	000377/2003

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-508/1993-JOAO BEZERRA DA SILVA e outros x FRANCISCO DE ASSIS ARANTES e outros - Sobre a informação do Senhor Avaliador de fls. 564, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES-

2.-CONCORDATA PREVENTIVA-212/1995-VENDEBEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x DIVERSOS CREDORES - Sobre certidão de folhas 390, manifestem-se o Sr. Sindicco e a Falida, no prazo legal. - Adv. GERALDO BENTO, RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

3.-ACAO ORDINARIA-935/1995-TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA x NACIONAL LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL - As partes, para efetuarem o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 520,32, no prazo legal. - Adv. MAURO VIGNOTTI e ORLANDO ALEXANDRINO-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-14/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA e outros - Sobre os documentos de fls. 132-4, manifeste-se o Exequente, no prazo legal. - Adv. JAIR0 ANTONIO GONCALVES FILHO-

5.-ACAO DE INDENIZACAO-213/1998-ZENIR SANTOS ROCHA x FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ALAERCIO CARDOSO-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-51/1999-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x POSTO MARILIA LTDA e outros - Sobre o pedido de fls. 150 e ss., manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e CELSO PIRATELLI-

7.-ACAO MONITORIA-343/1999-MAXICARNES COMERCIO DE CARNES LTDA x GREGORIO MARTINEZ SANCHES - Sobre o Ofício juntado da Copel, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

8.-ACAO MONITORIA-404/1999-IMOBILIARIA SOL LTDA x PAULO FERREIRA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA ESTEVES MARRAFCO-

9.-ACAO DE DESPEJO-438/1999-DERLY DE ARAUJO VARGAS x ANTONIO PEDRO GOULART e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. PAULA KARENA FELICE DE SALES-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-649/1999-UNIVERSAL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-

11.-RESSARCIMENTO DE DANOS SUM.-721/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ROGERIO AUGUSTO GONCALVES - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. IAUSY A. FARIAS MARTINS-

12.-ACAO ORDINARIA-56/2000-BEN-HUR CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação, para o próximo dia 26/11/2003 às 16:30 horas. - Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-144/2000-CHAVES TREICHEL & CIA LTDA x JOSE DA SILVA CARVALHO - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI-

14.-ACAO DE RESOLUCAO CONTRATUAL-335/2000-SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA x SANDRA REGINA ALTOE DOS SANTOS - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo com base no art. 267, IV do CPC, e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa atualizado. - Adv. ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL e ALEXANDRE PELISSARI CIDADE-

15.-MEDIDA CAUT.DE SUST.DE PROT.-24/2001-THOMAZ CASADO SILVANTES x GEO CULTURA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 33,72, no prazo legal. - Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLO-

16.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-28/2001-C. R. DE OLIVEIRA E JORGE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre o cálculo elaborado as fls. 120/121, nos valores de R\$ 9.377,04 e R\$ 749,37, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARA LUCIA GIMENEZ MEISTER e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

17.-USUCAPIAO-317/2001-TEREZA INES BRAVIN x COMPAHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Sobre o pedido de folhas 40, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. FABIANA MARIA GRIGGIO-

18.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-426/2001-CON-

DOMINIO RESIDENCIAL PARQUE x VALDEMICIO SILVA DE SOUZA - Sobre a petição de folhas 83 e ss., manifeste-se o Exequente, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

19.-ACAO DE INDENIZACAO-564/2001-GENTIL DAL'MASO FILHO x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido, condenando a Requerida a devolução das parcelas consorciais pagas pelo Autor, descontados apenas os percentuais referentes a taxa de adesão, de administração e de seguro, devendo os valores serem corrigidos a partir da data de cada pagamento e os juros moratórios de 0,5% ao mês, a contar do 31º dia da extinção do grupo consorcial, condenando ainda a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação, ante o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. ROGERIO VERDADE e VANTUIR AMILSON GUIMARÃES-

20.-INTERDITO PROIBITORIO-586/2001-VENUTO BENEDITO LEONARDO e outros x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER e outros - Sobre o pedido de folhas 135, manifestem-se os requeridos, no prazo de 30 dias. - Adv. JOAO E. RESNER VIEIRA e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-643/2001-JOSE FRANCISCO PEREIRA x OSMAR PEREIRA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. CRISTIANE GANEN KISNER-

22.-ACAO DE INDENIZACAO-90/2002-VALTER ZENI e outros x MURILO NARCISO e outros - Vista as partes, para esclarecerem se pretendem a produção de outras provas, no prazo legal. - Adv. JULIO CESAR DA SILVA, ISRAEL LIUTTI e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-163/2002-MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA e ALEXANDRE VENANCIO-

24.-ACAO ORDINARIA-239/2002-ALICE MARIA GONCALVES SILVA e outros x FERNANDO VITORIO CAETANO e outros - Vistas aos Litisdenunciantes para comprovarem as citações dos litisdenunciados no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Sobre os documentos de fls. 509 e ss., manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. IRMA DOS SANTOS BENATTI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA e EDUARDO Y. HENRY-

25.-AÇÃO DE DANOS MORAIS-343/2002-FABIO DONEDA - FI e outros x COLIBRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

26.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-373/2002-A. E. FERREIRA & CIA. LTDA. e outros x DIG BOTAFOGO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. KASSIANE MECHON M. ENDLICH-

27.-ACAO MONITORIA-404/2002-ORION FACTORING ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. x R. J. M. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

28.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-481/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA. x SILVIO DE SOUZA - Sobre o despacho de folhas 60, que entendeu ser descabido o pedido de homologação dos cálculos decorrentes da venda extrajudicial do bem que ocorreu a teor do art. 2º do DL 911/69, uma vez que a ação de busca e apreensão tem o fito de apreender o bem entregando ao credor fiduciário, consolidando a posse e o domínio em seu favor, mas não sucessivamente de fiscalizar eventual solução contratual decorrente de venda extrajudicial do bem, e muito menos no caso em espécie, onde embora determinada a avaliação judicial do bem antes da alienação, por analogia ao parágrafo 1º do art. 1.071 do CPC (fls. 40), o Autor não atendeu tal determinação, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. SERGIO SAES-

29.-ACAO DE INDENIZACAO-486/2002-APARECIDA DE CALDAS RODRIGUES e outros x ORLANDO MAYRINK GOES - Vista as partes, para especificação de provas, justificadamente, no prazo de 10 dias. Sobre os documentos apresentados às fls. 128 e ss., manifestem-se a Ré e a Litisdenunciada, no prazo legal. - Adv. ADELICIO JOSE ZENNI, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR e WANDERLEY PAVAN-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-496/2002-VANDERLEIA APARECIDA PORCEL x MARINA DA SILVA RODRIGUES - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. SANDRO HENRIQUE TROVÃO-

31.-MEDIDA CAUT.DE EXIB.DE DOCUM.-546/2002-F & J ARTIGOS INFANTIS LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre a petição de folhas 51-52 e documentos, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

32.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-560/2002-MILTON PAULO CARDENUTTO e outros x BANESTADO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Sobre certidão de folhas 25, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JOSE XAVIER SILVA-

33.-ALVARA JUDICIAL-568/2002-LEVI MARTINS DE AL-

MEIDA e outros x O JUIZO - Promova a parte autora a devida prestação de contas, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. MIRIÃ BARROS LUVIZETO-

34.-ACAO DE COBRANCA-593/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANDRA REGINA x MANOEL LUIZ ZANETTE e outros - As partes, para ciência do despacho que redesignou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 20/11/2003, às 16:00 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. - Adv. VILMA C. L. DE SOUZA RIBEIRO e CARLOS ALEXANDRE L. SOUZA-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-598/2002-BRASWEY S/A. INDUSTRIA E COMERCIO x INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CROK LTDA - Sobre a proposta de folhas 45, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS-

36.-ALVARA JUDICIAL-645/2002-ANTONIO CASTILHO CARPENA x O JUIZO. - Vista a parte Autora, para que indique o valor das despesas do inventário, tributos, escrituras etc., no prazo legal. - Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

37.-HABILITACAO EM INVENTARIO-668/2002-EGLY ANDREIA ANTUNES FARIAS e outros x JOSE ANTUNES FILHO - Ante o acordo anunciado e certificado, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MILTON C. FARIA-

38.-INVENTARIO-718/2002-MARIA DE LOURDES DO AMARAL x ARNO MOREIRA AMARAL - Vista a parte Autora para que promova o recolhimento do imposto "causa mortis", para posterior expedição do competente formal de partilha, no prazo legal. - Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE A. ASSIS-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-733/2002-SHEILA REGINA BERNINI POLAQUINI e outros x BANCO ITAU S/A - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente os pedidos, nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenando o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o Autor apresentar, e determinou que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da 2ª fase do feito. - Adv. RODRIGO DOLFINI e FARES JAMIL FERES-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-789/2002-INGAPEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA x CHEFE DE AGENCIA DE RENDAS ESTADUAL DE MARINGA e outros - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito em razão da ausência de condição da ação (falta de interesse processual), e condenou a Impetrante ao pagamento das custas processuais. - Adv. ANTONIO CALDERALLI CASTILHO e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

41.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-42/2003-RAQUEL PEREIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. SIMONE A. SARAIVA-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-168/2003-CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a Embargante, no prazo de 10 dias. - Adv. CARLOS VICTOR MARANHÃO DE LOYOLA-

43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-195/2003-COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX x ELIAS GAMBINI - A parte interessada para complementar em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida (Busca e Apreensão). - Adv. ISABELA CASTRO MARTINEZ-

44.-ACAO DE COBRANCA DE SEGUROS-200/2003-WALTAIR AZEVEDO e outros x HSBC BRASIL SEGUROS - Sobre o despacho de folhas 101, que indeferiu a tutela antecipada em face a irreversibilidade da medida, manifestem-se as partes, no prazo legal. Vistas as partes para especificação de provas no prazo 10 dias. - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

45.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-205/2003-JOSE CARLOS RIBEIRO x CARLOS ACACIO ROGERIO e outros - Sobre manifestação de fls. 28-33, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. PLINIO MOCHI-

46.-ACAO DE INDENIZACAO-210/2003-MOACIR LOPES DOS SANTOS x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Diante dos documentos juntados às fls. 147-152, manifeste-se a Requerida, no prazo legal. Vistas as partes para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI e WANDERLEY PAVAN-

47.-ACAO MONITORIA-214/2003-BANCO ITAU S/A x A BERTOLINO E CIA LTDA e outros - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-241/2003-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x VAGNER TISSEU DE SOUZA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

49.-FALENCIA-258/2003-CANTINHO DO FERRO LTDA x MARES COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. ANA PAULA PRADO ZUCOLO FERNANDES e MARCELO TAVARES-

50.-BUSCA E APREENSAO-270/2003-BANCO DIBENS S/

A x LEONIR ELENOR BRINKER - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

51.-ACAO ORDINARIA-302/2003-IVO ANTONIO GASPARIN x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal, bem como para dizer sobre interesse em produção de outras provas. - Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

52.-ACAO COMINATORIA-323/2003-ANTONIO NIERO x UNIMED DE CIANORTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Sobre a petição de folhas 51, manifeste-se a parte requerida, no prazo legal. - Adv. LUCIANO TEIXEIRA LEITE-

53.-EXECUCAO-329/2003-A S. TORO & CIA LTDA x CLEMENTINO MENDES - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Requerido e devolveu o mandado por constatar a inexistência de bens imóveis em nome do mesmo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

54.-MANDADO DE SEGURANCA-346/2003-MILLENA POUBEL DE SOUZA PESSOA x MAGNIFICO REITOR DA FUND. UNIVERSID. EST. DE MGA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

55.-BUSCA E APREENSAO-350/2003-BANCO ITAU S/A x CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não tê-lo encontrado nas várias diligências efetuadas, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

56.-ACAO DE INDENIZACAO-377/2003-GORO SAITO x UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

57.-ACAO DE COBRANCA-400/2003-CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA x VALMIR SEVIDANIS e outros - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação e saneamento, para o próximo dia 15/10/2003 às 13:40 horas. - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

58.-ACAO MONITORIA-420/2003-MARCOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x JOSE VALDIR DOS SANTOS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Requerido em virtude do mesmo ser totalmente desconhecido no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ADALDO LOREDO DOS SANTOS-

59.-ACAO ORDINARIA-450/2003-BALFAR S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Vista a parte Autora, para que emende a petição inicial para melhor esclarecer o vínculo entre a liminar de depósito das parcelas do IPTU/2003 (tutela antecipada) e respectivo pedido ou tutela a ser concedido ao final da demanda, no prazo legal. - Adv. RICARDO H. NAKANISHI-

60.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-458/2003-TEND GAS COMERCIO DE GAS LTDA x PEDRO APARECIDO CAMPOS - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. Vista a parte Autora para que esclareça se na Execução referida foram propostos Embargos, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

61.-ACAO DE COBRANCA-459/2003-PREVIATTI & CANTARELLI x PEDRO CARLOS TOMAS - Vista a parte Autora para que esclareça o rito pretendido, se for o caso adequando a inicial do disposto no art. 276 e ss. do CPC, no prazo legal. - Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO-

62.-BUSCA E APREENSAO-477/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROGERIO FELIX DOS SANTOS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que procedeu a apreensão do veículo de deixou de citar o Requerido em virtude de não tê-lo encontrado pessoalmente, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. FERNANDO FERRARI VIEIRA-

63.-EXECUCAO FISCAL-3/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x JACOB CORREIA DE MELO - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 317,62, no prazo legal. - Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

64.-CARTA PRECATORIA-59/2003-Oriundo da Comarca de IBIPORA-PR -COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA x ESTADO DO PARANA - As partes para ciência do despacho que designou audiência de Inquirição de Testemunha, para o próximo dia 22/09/2003, às 13:40 horas. - Adv. EDER FABRILLO ROSA-

65.-CARTA PRECATORIA-132/2003-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR -NOELI FERREIRA DE LIMA x FININVEST S/A - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Requerida e devolveu o mandado por constatar a inexistência de bens imóveis registrado em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
5ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 043/2003
LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO
Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ
MARINGÁ, 19 de agosto de 2003.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0094	000376/2002
ADELICIO JOSE ZENNI	0043	000481/1999
ADEMIR PENHA	0118	000767/2002

ADILSON DE OLIVEIRA DE LI	0161	000310/2003
ADILSON REINA COUTINHO	0028	000229/1998
ADRIANA API CASADEI DOS S	0158	000293/2003
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0031	000450/1998
	0031	000450/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0094	000376/2002
ADRILENE MAGALHES MARQUE	0208	000133/2003
AIRTON MARTINS MOLINA	0051	000244/2000
	0116	000727/2002
	0147	000212/2003
	0173	000393/2003
ALAERCIO CARDOSO	0054	000459/2000
	0077	000642/2001
	0087	000140/2002
	0100	000557/2002
	0119	000771/2002
	0051	000244/2000
ALBINO ALTAMIR DE VITTO	0100	000557/2002
ALCIDES CAETANO VIEIRA	0119	000771/2002
	0209	000136/2003
ALESSANDRA APARECIDA DA S	0098	000553/2002
ALESSANDRA LIGIA CANTAROT	0108	000667/2002
	0211	000141/2003
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	0205	000117/2003
ALEXANDER APARECIDO GONÇA	0087	000140/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0192	000486/2003
ALEXANDRE VENANCIO	0077	000642/2001
	0100	000557/2002
	0119	000771/2002
ALEXSANDER APARECIDO GONC	0077	000642/2001
	0100	000557/2002
ALFREDO C.RICCIARDI	0129	000038/2003
	0121	000789/2002
	0118	000767/2002
	0119	000771/2002
ALICE HIROKO SANO	0137	000081/2003
ALISSON SILVA ROSA	0044	000550/1999
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	0003	000503/1992
AMAURI SILVA TORRES	0014	000062/1996
ANA CLAUDIA MARASSI	0099	000555/2002
ANA MARIA BITTENCOURT	0086	000126/2002
ANA MARIA CAVALCANTI DE L	0067	000238/2001
ANA RAQUEL DOS SANTOS	0169	000369/2003
ANACLETO GIRARDELI FILHO	0033	000640/1998
ANDRE ACASSIO BARBOSA	0161	000310/2003
ANDRE LUIS FRANCA DE NARD	0211	000141/2003
ANDREA RODRIGUES DE SOUZA	0130	000046/2003
ANDREA µSTUCH CARNEIRO	0138	000106/2003
ANDREIA VERANO PONTES	0161	000310/2003
	0094	000376/2002
ANDRESSA OLIVEIRA DA SILV	0209	000136/2003
ANELISE CHAIBEN	0115	000726/2002
ANGELA MARIA SANCHEZ	0162	000318/2003
	0028	000229/1998
ANICI PREMEBIDA	0208	000133/2003
ANTONIO CARLOS PINHEIRO C	0133	000058/2003
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	0021	000220/1997
ANTONIO ELSON SABAINI	0063	000155/2001
	0211	000141/2003
ANTONIO FERREIRA MARTINS	0064	000162/2001
APARECIDO DOMINGOS ERRERI	0064	000162/2001
APARECIDO DONIZETE ANDREO	0157	000288/2003
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0089	000163/2002
ARISTIDES ALBERTO TOZZOT	0127	000035/2003
	0139	000107/2003
ARY LUCIO FONTES	0181	000436/2003
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0211	000141/2003
BABYTON PASETTI	0063	000155/2001
BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	0114	000702/2002
BERENICE ROSSI ALCANTARA	0003	000503/1992
	0002	000501/1992
	0051	000244/2000
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0116	000727/2002
	0147	000212/2003
	0173	000393/2003
CARLA FABIANA EVERS	0154	000270/2003
CARLOS AFONSO HATMANN	0156	000276/2003
CARLOS ALBERTO ESTAVES	0129	000038/2003
	0121	000789/2002
	0107	000661/2002
CARLOS ALEXANDRE MORAES	0124	000803/2002
CARLOS EDUARDO ARANTES DA	0006	000087/1994
CARLOS SHIGUEJI OHARA	0015	000359/1996
	0093	000368/2002
CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	0031	000450/1998
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	0094	000376/2002
CELI FERREIRA TE WINKEL	0179	000429/2003
	0182	000439/2003
CELINA MENDONÇA F.DE OLIV	0129	000038/2003
	0121	000789/2002
CELSO PIRATELLI	0143	000153/2003
	0075	000551/2001
CELSO SCHMITZ	0190	000480/2003
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0029	000275/1998
	0096	000494/2002
	0176	000413/2003
CESAR PALUMBO FERNANDES	0124	000803/2002
CEZAR FERRARI	0120	000788/2002
CEZARIO MARINELLI JUNIOR	0142	000127/2003
CHRISTINA YUMI YOSHIMURA	0209	000136/2003
CLAUDIA REGINA FURTADO	0031	000450/1998
CLAUDIO DIAS SANTOS	0161	000310/2003
CLAUDIO JORGE MACHADO	0086	000126/2002
CLEA MARA LUVIZOTTO	0101	000575/2002
CLIDIONORA A. C. PIMENTA	0093	000368/2002
CLOVIS FRAGA SANT'ANA	0177	000416/2003
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	0137	000081/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0203	000092/2003
	0083	000073/2002
	0136	000075/2003
	0179	000429/2003
	0182	000439/2003
	0161	000310/2003
	0093	000368/2002
	0090	000164/2002
	0048	000706/1999
	0009	000280/1995
	0165	000360/2003
	0166	000361/2003
	0167	000362/2003
CRISTIANNE GANEM KISNER	0182	000439/2003
	0164	000331/2003

CRISTIANO LUSTOSA	0154	000270/2003
CRISTINA MARIA MOMMENSOHN	0132	000053/2003
CRISTINA SAKURA IWATA	0209	000136/2003
DANIELA CILENE JUSTO	0161	000310/2003
DANIELLE RAQUEL HACHMAN	0086	000126/2002
DANILO MACHADO PERILLO	0202	000088/2003
DANTE PERES SEVERO	0161	000310/2003
DANTE TADEU DE SANTANA	0006	000087/1994
	0013	000022/1996
	0015	000359/1996
	0017	001014/1996
	0018	001043/1996
	0019	000041/1997
	0012	001112/1995
DEBORA BATISTA MARTINS	0208	000133/2003
DEBORA DE FREITAS MOURÇO	0066	000230/2001
DENISE AKEMI MITSUOKA	0005	000471/1993
	0027	000196/1998
	0069	000266/2001
DENIZE HEUKO	0090	000164/2002
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS	0032	000484/1998
DINORAH ALVARES CRUZ	0089	000163/2002
	0127	000035/2003
DIRCEU BERNARDI JR	0068	000247/2001
DIRCEU GALDINO	0190	000480/2003
DIRCEU VERONEZE	0073	000462/2001
	0074	000531/2001
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	0188	000463/2003
DOUGLAS GALVAO VILARDO	0077	000642/2001
	0087	000140/2002
	0100	000557/2002
	0119	000771/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA	0043	000481/1999
	0149	000244/2003
EDALVO GARCIA	0046	000583/1999
	0128	000036/2003
EDALVO LUIZ DA ROCHA	0195	000506/2003
EDEGARD A.C.LESSNAU	0203	000092/2003
EDELICIO ARGUELIS DA SILVA	0161	000310/2003
EDER FABRILLO ROSA	0157	000288/2003
	0174	000401/2003
EDGAR FRANCISCO M. DOS SA	0161	000310/2003
EDISON GALVAO FILHO	0125	000016/2003
EDMAR WINAND	0080	000702/2001
EDNA DE SOUZA MAZIA	0184	000444/2003
	0091	000250/2002
EDSON JOSE MARASSI	0003	000503/1992
	0008	000470/1994
	0002	000501/1992
EDSON LUIZ DAL BEM	0205	000117/2003
EDSON SHOITI FUGIE	0071	000429/2001
	0085	000118/2002
EDUARDO TADEU PEREIRA DOS	0161	000310/2003
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	0125	000016/2003
ELAINE KAKAZU JERONIMO	0006	000087/1994
	0015	000359/1996
ELAINE SALDAN	0211	000141/2003
ELI CEZAR RIBEIRO	0133	000058/2003
ELI PEREIRA DINIZ	0047	000614/1999
	0105	000628/2002
ELIANA FERRARI FELIPE GAL	0186	000460/2003
ELIANE MAYUMI YAMAYA	0209	000136/2003
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0137	000081/2003
ELIDA CRISTINA MONDADORI	0193	000489/2003
ELISEU ALVES FORTES	0030	000313/1998
ELMER DA SILVA MARQUES	0071	000429/2001
ELSA CRISTINA A DA S.C.G.	0091	000250/2002
ELSON SUGIGAN	0030	000313/1998
ELZA MAURICIO	0091	000250/2002
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0136	000075/2003
EMILIA ABECHES SPITZNER	0099	000555/2002
ENI DOMINGUES	0194	000499/2003
ERIKA FERNANDES ROMANI	0129	000038/2003
	0121	000789/2002
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN	0042	000365/1999
	0100	000557/2002
	0129	000038/2003
	0121	000789/2002
EVANIL PELICON	0095	000399/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0208	000133/2003
EVERSTON MADEIRA GUSMÇO RU	0137	000081/2003
EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTO	0168	000365/2003
	0122	000798/2002
	0102	000602/2002
FABIANA ALEXANDRA DA S. D	0175	000404/2003
FABIO ALEX SGOBERO	0190	000480/2003
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	0163	000329/2003
FABIO RICARDO MORELLI	0119	000771/2002
FABIOLA VILLELA MACHADO	0077	000642/2001
FABRICIO DIAS VITAL	0189	000474/2003
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0004	000336/1993
	0012	001112/1995
FERNANDO JOSE BONATTO	0125	000016/2003
FERNANDO LUIZ VALLIM	0087	000140/2002
	0100	000557/2002
FERNANDO RIBAS	0092	000283/2002
FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	0025	000502/1997
	0012	001112/1995
FLAVIA RAMOS BETTEGA	0031	000450/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0083	000073/2002
	0136	000075/2003
	0179	000429/2003
	0182	000439/2003
FLAVIO DE ARAUJO SANTOS	0161	000310/2003
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	0093	000368/2002
FRANCINE FREDERICO	0090	000164/2002
FUAD BENEDITO TAUIL	0048	000706/1999
FULVIO LUIS STADLER KAIPE	0009	000280/1995
GENTILIO GUIDO DE MARCHI	0165	000360/2003
	0166	000361/2003
	0167	000362/2003
GEORGE HIDAL AVERBACH	0099	000555/2002
GEORGE RODRIGUES DE OLIVE	0211	000141/2003

GERALDO NILTON KORNEICZUK	0038	000080/1999	LAERCIO NORA RIBEIRO	0178	000417/2003	MARIA REGINA VIZIOLI	0098	000553/2002	ROGERIO VERDADE	0097	000545/2002
GERALDO PEGORARO FILHO	0091	000250/2002	LAIR FERREIRA DA MOTTA	0101	000575/2002		0108	000667/2002	ROMEU QUEIROZ DREGUER	0134	000059/2003
GERSON WISTUBA	0091	000250/2002		0123	000800/2002	MARILENA MUNIZ TEIXEIRA	0170	000371/2003	ROSANGELA F. JACOMINI	0057	000588/2000
GIANA DE SOUZA	0023	000250/1997	LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0012	001112/1995	MARINA BORIO	0016	000983/1996	ROSEMERY BRENNER DESSOTTI	0135	000071/2003
GILBERTO CAETANO DE FRAN•	0142	000127/2003	LAURINDO GOBI	0113	000689/2002		0031	000450/1998	ROSI MARY MARTELLI	0091	000250/2002
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT	0040	000279/1999	LEANDRO CEZAR SACOMAN	0163	000329/2003	MARIO AUGUSTO COUTO ROCHA	0174	000401/2003	ROSICLER ADRIANA L. DE AL	0139	000107/2003
GLAUCIO HASHIMOTO	0169	000369/2003	LEIDE MARIA BARROS JUAREZ	0051	000244/2000	MARIZA BARBOSA ARRUDA SIL	0208	000133/2003	RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	0067	000238/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0211	000141/2003	LEILA APARECIDA FERREIRA	0093	000368/2002	MARLENE DE CASTRO MARDEGA	0175	000404/2003	RUBENS ROSA	0043	000481/1999
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0119	000771/2002	LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0020	000063/1997	MARLI A. SARAGIOTO PIALAR	0180	000430/2003	RUBIA RONCOLATO DA SILVA	0190	000480/2003
HEBER GOMES DA SILVA	0062	000154/2001		0109	000672/2002	MAURICIO PERSICO	0161	000310/2003	RUI BARBOSA GAMON	0003	000503/1992
HEBER MARCELO GOMES DA SI	0062	000154/2001	LEONORA VIEIRA DE MELO RA	0134	000059/2003	MAURO COMINATTO MEN	0004	000336/1993		0008	000470/1994
HEIZER RICARDO IZZO	0112	000688/2002		0146	000199/2003		0145	000197/2003	SABRINA MARCOLLI RUI	0092	000283/2002
HELDER CURY RICCIARDI	0129	000038/2003	LILIANE CHRISTINA DA SILV	0062	000154/2001	MAURO GOMPERTZ	0129	000038/2003	SADI BONATTO	0125	000016/2003
	0121	000789/2002	LISIANE MEHL ROCHA	0031	000450/1998		0121	000789/2002	SAMUEL AVERBACH J•NIOR	0099	000555/2002
HELENO GALDINO LUCAS	0050	000143/2000	LIZEU NORA RIBEIRO	0081	000061/2002	MAURO SANTOS JORGE	0104	000622/2002	SANDRA REGINA DOS SANTOS	0129	000038/2003
	0080	000702/2001	LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0073	000462/2001		0088	000152/2002		0121	000789/2002
HELESSANDRO LUIS TRINTINA	0080	000702/2001		0074	000531/2001	MAURO VIGNOTTI	0005	000471/1993	SANDRA REGINA VOLPATO	0112	000112/1995
	0171	000372/2003	LUANA GABRIELA BRATZ	0094	000376/2002		0027	000196/1998	SANDRO HENRIQUE TROVAO	0157	000288/2003
HELIO DOMINGOS	0113	000689/2002	LUCIANA MARASSI	0003	000503/1992		0069	000266/2001		0174	000401/2003
HELOISA MARIA FREITAS	0016	000983/1996	LUCIANA SEZANOWSKI	0090	000164/2002	MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0085	000118/2002	SERGIO LUIZ JACOMINI	0086	000126/2002
	0031	000450/1998		0208	000133/2003		0159	000303/2003	SERGIO RICARDO MELLER	0084	000079/2002
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0103	000618/2002	LUIS CARLOS DOS SANTOS	0119	000771/2002	MICHEL FELIPPE	0131	000050/2002	SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO	0163	000329/2003
IBSEN SOUZA DE ALBUQUERQU	0146	000199/2003	LUIS GUILHERME V. TURCHIA	0153	000268/2003	MILTON PLACIDO DE CASTRO	0104	000622/2002	SETTIMO PIEROTTI	0191	000485/2003
IDEVAL INACIO DE PAULA	0086	000126/2002	LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	0051	000244/2000		0088	000152/2002	SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI	0190	000480/2003
	0199	000214/2002	LUIS MARCELO LEMOS DUTRA	0058	000616/2000		0131	000050/2003	SILMARA MONTEIRO	0208	000133/2003
	0079	000680/2001	LUIZ CARLOS SANCHES	0190	000480/2003		0143	000153/2003	SILVIO GONÇALVES	0137	000081/2003
IDILIO BERNARDO DA SILVA	0082	000065/2002	LUIZ EDUARDO VOLPATO	0006	000087/1994		0075	000551/2001	SILVIO HENRIQUE MARQUES J	0077	000642/2001
	0119	000771/2002		0010	000289/1995	MILTON TEODORO DA SILVA	0103	000618/1995		0100	000557/2002
IGOR JULIANO BOGO (Estagi	0159	000303/2003		0013	000022/1996	MOACIR BORGES JUNIOR	0055	000517/2000		0119	000771/2002
ILMO TRISTAO BARBOSA	0021	000220/1997		0015	000359/1996	MOISES ZANARDI	0110	000674/2002	SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	0103	000618/2002
ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA	0187	000462/2003		0017	001014/1996		0150	000247/2003	SIMONE A. SARAIVA	0120	000788/2002
INEZ DE AMORIM COSTA FURL	0118	000767/2002		0018	001043/1996		0185	000448/2003	SIMONE RODRIGUES QUEIROZ	0208	000133/2003
	0128	000036/2003		0019	000041/1997	NADJA SIMONE LOPES OTHERO	0209	000136/2003	SIMONE SILVA CHIODEROLLI	0086	000126/2002
IRINEU ROBERTO ALVES	0116	000727/2002		0022	000223/1997	NANCI CAMPOS	0174	000401/2003	SIRLENE BEATRIZ CONRAD KA	0087	000140/2002
	0173	000393/2003		0025	000502/1997	NEI FERNANDO MARQUES BRUM	0201	000077/2003		0119	000771/2002
IVAN A. PEGORARO	0204	000113/2003		0012	001112/1995	NEIDE PEREIRA GREMES	0186	000460/2003	SONIA APARECIDA T. DE MED	0208	000133/2003
IVAN ARIovaldo PEGORARO	0207	000128/2003	LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	0209	000136/2003	NELCIDES ALVES BUENO	0132	000053/2003	SONIA MARIA MOREIRA	0035	000798/1998
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	0133	000058/2003	LUIZ OZORIO CARDOSO MARTI	0210	000140/2003	NEREU VIDAL CEZAR	0165	000360/2003	SUELY DOS SANTOS NUNES	0187	000462/2003
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0094	000376/2002	LUIZ PEREIRA DA SILVA	0037	000006/1999		0166	000361/2003	SUELY EMIKO MIYAMOTO	0140	000112/2003
IVONE ROLDAO FERREIRA	0093	000368/2002	LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES	0124	000803/2002		0167	000362/2003	TANIA MARA DA ROSA CORNAS	0051	000244/2000
IZAIAS ARCOLEZI	0059	000620/2000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0208	000133/2003	NILSON TADEU REIS CAMPOS	0187	000462/2003	TARCIZO FURLAN	0091	000250/2002
JACHELINE BATISTA PEREIRA	0065	000213/2001	LYGIA REGINA PAIVA LEOCAD	0077	000642/2001	NIVÇNIA APARECIDA ROCHA	0161	000310/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0208	000133/2003
JACKELINE ALVES DOS SANTO	0161	000310/2003	MAGNUS CARAMORI	0130	000046/2003	NOBUO NISHIMOTO	0134	000059/2003	TEREZA MIEKO SAKIYAMA	0091	000250/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0094	000376/2002		0138	000106/2003		0146	000199/2003	THELMA CARDOSO DE ALMEIDA	0191	000485/2003
JAIME PEGO SIQUEIRA	0053	000379/2000	MANOEL DOS SANTOS SOUZA	0161	000310/2003	NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	0089	000163/2002	THEREZINHA DE JESUS DA C.	0061	000107/2001
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0159	000303/2003	MANOEL ILECIR HECKERT - P	0091	000250/2002		0127	000035/2003	THIAGO FARIA	0203	000092/2003
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0033	000640/1998	MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0199	000214/2002	ODAIR MARIO BORDINI	0011	000297/1995	UZIEL DE CASTO JUNIOR	0107	000661/2002
	0041	000359/1999		0085	000118/2002	ODECIO LUIZ PERALTA	0130	000046/2003	VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	0089	000163/2002
	0052	000300/2000		0159	000303/2003		0138	000106/2003		0127	000035/2003
JAIRO BASSO	0085	000118/2002	MARA REGINA PORCELANI	0096	000494/2002		0158	000293/2003	VALDECIR DE BRITO	0131	000050/2003
	0159	000303/2003	MARCELA RODRIGUES MONTALV	0004	000336/1993		0152	000252/2003	VALDECIR PAGANI	0206	000123/2003
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0034	000674/1998		0145	000197/2003	OKSANDRO GONCALVES	0141	000122/2003	VALDIR ROBERTO ALVES SANT	0133	000058/2003
	0052	000300/2000	MARCELLO ALVARENGA PANIZZ	0066	000230/2001		0089	000163/2002	VALERIA CARAMURU CICARELL	0192	000486/2003
JANICE KELLER ARAUJO	0203	000092/2003	MARCELLO LUPIANEZ NAVARRO	0161	000310/2003		0127	000035/2003	VALERIA SILVA GALDINO	0190	000480/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0144	000181/2003	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	0012	001112/1995	OLIVARDE FRANCISCO DA SIL	0139	000107/2003	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0016	000983/1996
JOAO CARLOS SILVEIRA	0162	000318/2003	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	0004	000336/1993	OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0001	000440/1991		0031	000450/1998
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0077	000642/2001	MARCELO DA SILVEIRA E SIL	0082	000065/2002		0040	000279/1999	VANIA DE FATIMA C. LUIZ C	0208	000133/2003
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0086	000126/2002		0119	000771/2002	ORLANDO ALEXANDRINO	0043	000481/1999	VERA LUCIA LOPES FARINHA	0143	000153/2003
	0199	000214/2002	MARCELO FABIANO GRESKIV	0130	000046/2003		0025	000502/1997		0075	000551/2001
	0079	000680/2001		0138	000106/2003		0120	000788/2002	VERONICA BELLA FERREIRA M	0108	000667/2002
JOAO PAULO GARCIA CATTO	0077	000642/2001	MARCELO PAULO SAUTCHUK MA	0033	000640/1998		0137	000081/2003		0150	000247/2003
	0087	000140/2002	MARCIA L. GUND	0159	000303/2003	OSMAR CODOLO FRANCO	0159	000303/2003	VILMA GONCALVES DE CASTIL	0185	000448/2003
JORGE HADDAD	0168	000365/2003	MARCIA REGINA LOPES DA CO	0032	000484/1998	OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	0007	000231/1994		0016	000983/1996
	0122	000798/2002	MARCIA REGINA TERUMI HIRA	0025	000502/1997		0092	000283/2002	VIVIAN MONTES CALVO	0031	000450/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0044	000550/1999	MARCIO ANTONIO SASSO	0086	000126/2002	OSMAR NOVAES LUZ JUNIOR	0142	000127/2003	VIVIAN MONTES CALVO	0137	000081/2003
	0060	000047/2001		0199	000214/2002	OSMAR ZIMERMANN	0200	000037/2003	VIVIANE GIOVANETE RAMOS F	0056	000539/2000
JOSE DA ROCHA CARNEIRO	0106	000636/2002		0085	000118/2002	PATRICIA ROQUE CARBONIERI	0053	000379/2000		0091	000250/2002
	0160	000308/2003		0147	000212/2003	PAULA KARENA FELICE DE SA	0155	000271/2003	WADSON NICANOR PERES GUAL	0093	000368/2002
JOSE FRANCISCO DA SILVA	0208	000133/2003	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0079	000680/2001	PAULO CESAR FLAMINIO	0066	000230/2001	WALDIR LESKE	0091	000250/2002
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0199	000214/2002		0130	000046/2003	PAULO HIROSHI KIMURA	0036	000823/1998	WALTER ANTONIO COSTA DE T	0077	000642/2001
	0085	000118/2002		0138	000106/2003		0057	000588/2000		0087	000140/2002
	0126	000019/2003		0158	000293/2003	PAULO ROBERTO LUVISETI	0197	000061/1996		0100	000557/2002
JOSE GOMES FERREIRA	0004	000336/1993		0152	000252/2003	PAULO SERGIO DANIEL	0115	000726/2002		0119	000771/2002
	0145	000197/2003		0141	000122/2003	PEDRO LEAL	0209	000136/2003	WALTER BORGES CARNEIRO	0211	000141/2003
JOSE GONZAGA SORIANI	0212	000251/1998	MARCIO FERNANDO CANDEO DO	0180	000430/2003		0050	000143/2000	WALTER DA COSTA	0085	000118/2002
	0070	000369/2001	MARCIO PIRES DE ALMEIDA	0050	000143/2000		0080	000702/2001		0159	000303/2003
	0148	000237/2003		0080	000702/2001	PEDRO PAULO PEDROSA	0204	000113/2003	WALTER KRUSE	0085	000118/2002
	0196	000510/2003	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0051	000244/2000	PERICLES ARAUJO G.DE OLIV	0076	000570/2001		0159	000303/2003
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0090	000164/2002		0116	000727/2002	PIERRE GAZARINI SILVA	0096	000494/2002	WERNO KLOCKNER JUNIOR	0050	000143/2000
	0110	000674/2002		0147	000212/2003	PRISCILA KORN FRIGGO	0099	000555/2002		0080	000702/2001
	0150	000247/2003	MARCIO ROMANO	0173	000393/2003	PRISCILA KRENPEL BORELLI	0161	000310/2003	WILSON BOKORNY FERNANDES	0091	000250/2002
	0185	000448/2003		0077	000642/2001	RAQUEL KRISTINA DAS NEVES	0086	000126/2002	WILSON CLAUDIO DA SILVA	0117	000755/2002
JOSE MARCOS CARRASCO	0067	000238/2001		0087	000140/2002	RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	0065	000213/2001	WILSON JOSE DE FREITAS	0066	000230/2001
JOSE MAREGA	0070	000369/2001		0100	000557/2002	REGIANE DE OLIVEIRA ANDRE	0032	000484/1998	WILSON SAENZ SURITA	0014	000062/1996
	0148	000237/2003		0119	000771/2002	REGINA ELIZABETH C. RIBAR	0093	000368/2002	YLDEFONSO S.ABRAO DE CAMP	0078	000669/2001

juntado às fls. 230, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faulto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas processuais e honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Levante-se a penhora. Retifique-se na autuação, uma vez que a ação é de Execução de Sentença. Proceda-se a baixa na distribuição, de imediato. Certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, archive-se"-Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARCELA RODRIGUES MONTALVÃO, JOSE GOMES FERREIRA e MAURO COMINATTO MEN-

5.-EXECUCAO DE SENTENÇA-471/1993-DALTRO GERMANO ALVES e outros x BANCO ITAU S/A -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00, para o cumprimento do mandado de citação do requerido"-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-87/1994-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CLAUDIO DE MATHEUS JUNIOR e outros -"Ao autor, para retirar o edital de intimação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO, ELAINE KAKAZU JERONIMO e CARLOS SHIGUEJI OHARA-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-231/1994-BANCO AMERICA DO SUL S/A x IRMAOS THOM LTDA. e outros -Despacho de fls. 109-v: "Digao executado se pretende executar as verbas relativas à sucumbência, em cinco dias"-Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-470/1994-JUVENAL CAPELETTO x BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A -"Nos autos em apenso, foi deferida a suspensão do feito pelo prazo de 20, na tentativa de acordo entre as partes. Sendo assim, aguarde-se"-Adv. RUI BARBOSA GAMON e EDSON JOSE MARRASSI-

9.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-280/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. -Despacho de fls. 87: "Até o momewnto não há qualquer pedido de substituição do polo ativo, de modo que o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ ainda é o autor da ação. A simples notícia de que o crédito foi cedido por meio de instrumento particular não exime o banco credor do pagamento das referidas custas, de modo que ele próprio deverá entrar em contato com a cessionária, dando-lhe ciência de que necessitará requerer nos autos a sua substituição. Assim, continua o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ responsável pelo referido pagamento, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 86. Não havendo qualquer manifestação, sem que haja nova conclusão, arquivem-se os autos até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e FULVIO LUIS STADLER KAIPERS-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-289/1995-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOAO BATISTA MARIA-NO JUNIOR e outros -Despacho de fls. 88: "Expeça-se ofício ao detran. Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao detran, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-297/1995-BANCO NACIONAL S/A x ALFEU FERNANDES KNEUBE e outros -"Diga o credor, em cinco dias"-Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1112/1995-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AMERICO FERNANDES e outros -"I- Expedido ofício ao Banco Itau a fim de que informasse a este Juízo sobre a atual situação do bem descrito na petição de fls. 197, a referida instituição bancária não se manifestou, sequer para informar a impossibilidade de atender a tal determinação judicial, em aparente descaso com a solicitação do juízo. Desta forma, na esperança de que a aludida agência simplesmente não tenha dado conta da relevância do atendimento do ofício expedido, determino nova expedição de ofício - aos cuidados da pessoa de seu gerente, visando à mesma finalidade, dessa vez acompanhado de cópia autenticada do presente despacho. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO VOLPATO, DANTE TADEU DE SANTANA, FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO, LAURICI PELEGRINI JUNIOR, SANDRA REGINA VOLPATO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-22/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARIO SERGIO CONSALTER e outros -Despacho de fls. 116: "I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. II- Pode a exequente requerer a expedição de ofícios a outras entidades (tais como Detran, campanhas de telefonia etc), visando à mesma finalidade e esgotando,

dessa forma, todos os meios de que dispunha para localizar bens penhoráveis da executada"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-62/1996-ALVERINA MARAN SALLEE POLTRONIERI e outros x CACILDO BELLA -Despacho de fls. 223: "Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. WILSON SAENZ SURITA, ANA MARIA BITTENCOURT-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-359/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCHESINI & GIROLDO LTDA -"I- Preliminarmente, para que se possa analisar o pedido de descon sideração da personalidade jurídica com maior clareza e segurança, expeça-se ofício à Junta Comercial solicitando-se que seja informado se foi realizado o devido registro de arquivamento da dissolução e extinção da sociedade da empresa executada. II- Da mesma forma, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, a fim de que seja enviada cópia da última declaração realizada pela pessoa jurídica acima mencionada, para que se possa averiguar se, da cópia da declaração de renda emitida pela empresa requerida, consta a relação de bens pertencentes à mesma. III- Expeça-se ainda ofício ao Cartório Distribuidor a fim de que seja informado se tramita em algumas das Varas Cíveis dessa Comarca pedido de Falência em face da referida empresa, ou mesmo, se a sua falência já foi decretada. Em caso afirmativo, solicite-se ainda, que seja informado em qual das Escrivanias e em que data se deu o ajuizamento da Ação de falência. Tais providências são necessárias tendo em vista que a descon sideração da personalidade jurídica não se pode ser tratada em termos radicais. Há que se considerar que a regra geral é a de que o patrimônio da empresa se distingue do patrimônio de seus sócios, princípio este que cede somente ante circunstâncias especiais e excepcionais. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 21,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO, ELAINE KAKAZU JERONIMO e CARLOS SHIGUEJI OHARA-

16.-EXECUCAO DE SENTENÇA-983/1996-HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 216, da Vara de Carta Precatória Cível, que solicita que seja remetida àquele juízo, a importância de R\$ 75,00, sujeito a correções, ante o cumprimento da carta precatória expedida, em cinco dias"-Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, MARINA BORIO, HELOISA MARIA FREITAS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

17.-MONITÓRIA-1014/1996-SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CRED.SERVICO S/A x MARCIO ROGERIO MARIN -Despacho de fls. 103: "Expeça-se ofício ao detran. Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao detran, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO-

18.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1043/1996-SUDAMERIS ADMINISTRADORA CARTAO C. E SERVICOS S/A x SUSAN NIMUM SAYAO MENDONCA -Despacho de fls. 197: "I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido, bem coo efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-41/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CARLOS ALBERTO PEREIRA e outros -Despacho de fls. 104: "Expeça-se ofício ao detran. Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO-

20.-MONITÓRIA-63/1997-ANTONIO FERNANDES x PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI -"Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 299,25, em cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação"-Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-220/1997-COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA x PEDRO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA -Sentença de fls. 69/70: "...Declaro, pois, a prescrição intercorrente em relação ao título objeto desta execução, cuja suspensão do feito ocorreu (por duas vezes) de 01/08/1997 a 30/08/1999 e depois, de 14/09/2000 a 27/06/2002, e o feito foi desarquivado a pedido do devedor, nesta ocasião. Julgo extinto o processo, em razão do reconhecimento da prescrição, com julgamento de mérito, nos termos do 70 da Lei Uniforme e dos arts. 269, inc. IV e 598 do CPC. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador do devedor, que arbitro em R\$ 500,00". Despacho de fls. 95: "Recebo a apelação com os efeitos devolutivo e suspensivo. à parte recorrida (requerida) para, no prazo legal de quinze (15) dias, arjar contrarrazões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alçada deste Estado, com as homenagens deste Juízo"-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e ANTONIO ELSON SABAINI-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-223/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JAIR GUASTALA e outros -Despacho de fls. 154: "Expeça-se ofício ao Detran. Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido, e efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-250/1997-SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA. x FREITAS S.J. SANTOS LTDA. -ME e outros -Despacho de fls. 70: "I- Preliminarmente, para que se possa analisar o pedido de descon sideração da personalidade jurídica, com maior clareza e segurança, expeça-se ofício à Junta Comercial solicitando-se que seja informado se foi realizado o devido registro de arquivamento da dissolução e extinção da sociedade da empresa executada. II- Da mesma forma, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, a fim de que seja enviada cópia da última declaração realizada pela pessoa jurídica acima mencionada, para que se possa averiguar se, da cópia da declaração de renda emitida pela empresa requerida, consta a relação de bens pertinentes à mesma. III- Expeça-se, ainda, ofício ao Cartório Distribuidor a fim de que seja informado se tramita em alguma das Varas Cíveis desta Comarca pedido de Falência em face da referida empresa, ou mesmo, se sua falência já foi decretada. Em caso afirmativo, solicite-se ainda, que seja informado em qual das Escrivanias e em que data se deu o ajuizamento da Ação de Falência. IV- Tais providências são necessárias, tendo em vista que a descon sideração da personalidade jurídica não pode ser tratada em termos radicais. Há que se considerar que a regra geral é a de que o patrimônio da empresa se distingue do patrimônio de seus sócios, princípio este que cede somente ante circunstâncias especiais e excepcionais. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 21,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. GIANA DE SOUZA e MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'EÇA-

24.-FALENCIA-478/1997-OUT BRAZ PANEIS E CARTAZES LTDA x FERREIRA E SEVERINO LTDA -"À Sín dica para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao detran, em cinco dias"-Adv. KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH-

25.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-502/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCO ANTONIO ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo do edital sem que houvesse manifestação da parte executada, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO, ORLANDO ALEXANDRINO, FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO e MARCIA REGINA TERRORI HIRAYWA INOUE-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-106/1998-METAL-SUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA x IZABEL CARMELITA DE MORAES -"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE WLADimir GARBUGGIO-

27.-EXECUCAO DE SENTENÇA-196/1998-MARCOS APARECIDO DOMINGOS e outros x IRENE MAZZER CARNIEL e outros -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 387,31, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA-

28.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-229/1998-ABELINO PESTANA DA SILVA x AMADEU ALVES DE BARROS -Despacho de fls. 199: "Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 1.642,87, em cinco dias"-Adv. ANICI PREMEBIDA, ADILSON REINA COUTINHO-

29.-INDENIZACAO-RITO SUMARIO-275/1998-IRACEMA PIRES MARQUES e outros x CONSTRUTORA VALE AZUL LTDA -"Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-313/1998-GRAFICA E EDITORA CLIC. CHETEC LTDA. x THERMAS DE MARINGA -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. ELSON SUGIGAN, ELISEU ALVES FORTES-

31.-EXECUCAO DE SENTENÇA-450/1998-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse informações sobre o cumprimento da carta precatória retirada em 14/05/2003, em cinco dias"-Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, MARINA BORIO, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, HELOISA MARIA FREITAS, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, LISIANE MEHL ROCHA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES-, FLAVIA RAMOS BETTEGA, CLAUDIA REGINA FURTADO, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-484/1998-PERFILADOS PARANA MANUFATURADOS DE AÇO LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALINGA LTDA -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES, MARCIA REGINA LOPES DA COSTA e REGIANE DE OLIVEIRA ANDREOLA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/1998-MARCOS ANTONIO ARJONA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -

Despacho de fls. 240-v: "Ao embargado para que pague os honorários, tal como requerido às fls. 239/240 (atualização monetária). Fica indeferido o pedido de substituição dos bens penhorados pelas razões aduzidas pelo embargado, às quais me reporto por brevidade"-Adv. ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE, MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI e JAIR-RO ANTONIO GONCALVES FILHO-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-674/1998-ANTONIO ARJONA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Despacho de fls. 200: "Ao embargado, a fim de que se manifeste acerca da proposta apresentada às fls. 191/192, em cinco dias"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

35.-DECL.C/C ANULAÇÃO DE TITULO-798/1998-SUPER-MERCADO MUSAMAR LTDA x AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação do Perito nomeado, sendo que o ofício para sua intimação foi retirado em data de 26/05/2003, pelo procurador do autor, em cinco dias"-Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-823/1998-NILVA FERNANDES SEREJO GAMON x MARIA IZABEL VERDASCA DE SOUZA -"Ao embargado, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação"-Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-6/1999-JABUR PNEUS S/A x FRANCISCO DONHA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse interposição de embargos pelo executado, em cinco dias"-Adv. JURGEN J.PULS, LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-80/1999-C. A. C. - COM. PAPEIS LTDA x ALFERGARI ARTES GRAFICAS LTDA -Despacho de fls. 31: "Uma vez que o Tribunal de Alçada, em grau de apelação, extinguiu de ofício a presente execução, consequentemente o ônus da sucumbência, cabe à parte vencedora/executada a execução do referido julgado. Assim, à empresa executada para que se manifeste nos presentes autos o seu interesse na execução das verbas decorrentes da sucumbência, em cinco dias"-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

39.-EXECUCAO DE SENTENÇA-265/1999-ISSAO TAMU-RA e outros x CENTRO NORTE - CONSTRUCOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-279/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HENRIQUE BARRANCO GARCIA -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-359/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ANTONIO ARJONA e outros -Despacho de fls. 80: "Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JAIR-RO ANTONIO GONCALVES FILHO-

42.-DECLARATORIA-365/1999-ARLEIR TILLFRID FERRARI JUNIOR e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"Defiro o pedido. Cite-se para que integre o polo passivo da lide. Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias"-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

43.-ORDINARIA-481/1999-ANTONIO ORTEGA ORTIZ e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Despacho de fls. 274: "I- Defiro o pedido formulado pelos autores, no que tange ao pagamento dos honorários periciais, e inversão do ônus da prova. Embora se trate de regra de julgamento, caso não deposite os valores, a requerida arcará com o ônus de não ter produzido as provas em sua defesa, pois em razão da inversão do ônus, é de seu interesse a produção de provas de fato extintivo, modificador do direito dos autores. No caso discutido dos autos, estão presentes os pressupostos para a inversão do ônus, nos termos do art. 6º, VIII do CDC. São verossímeis as alegações da autora. A hipossuficiência dos autores é considerada não somente no aspecto econômico, é evidente que é a parte mais fraca da relação de consumo, mas também em relação a hipossuficiência de natureza processual, é mais fácil para a requerida produzir as provas com relação ao contrato bancário discutido nos autos, e esta inversão é deferida visando facilitar a defesa dos direitos do consumidor, e tendo em vista o caráter protetivo das normas do CDC que se aplicam aos contratos bancários. Caso a requerida não pague os honorários do perito, o processo prosseguirá e será julgado na fase em que se encontra, com as provas que já foram produzidas. Ao requerido para que deposite o valor integral dos honorários do perito, em dez dias. Apresentado o laudo, digam as partes"-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA, RUBENS ROSA, ADEL-CIO JOSE ZENNI e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

44.-EXECUCAO DE SENTENÇA-550/1999-JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA x DEVILSON JUNIOR DA COSTA -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, AMAURI SILVA TORRES-

45.-FALENCIA-565/1999-IND. GESSY LEVER LTDA x SUPERMERCADO FRANZOLIN LTDA -"À Sín dica para retirar

o(s) ofício(s) expedido(s), em cinco dias”-Adv. KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-583/1999-SILVIO GOMES x LUIZ CARLOS CASAVECHIA e outros -Despacho de fls. 38:”Tendo em vista o julgamento dos embargos, manifestem-se as partes nos presentes autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. ROBERTO ROTH e EDALVO GARCIA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-614/1999-SAO TOME VALDIR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 121:”Tendo em vist o pedido de fls. 118, onde o embargado concorda com o cálculo apresentados pelo exequente, manifeste-se a parte vencedora (embargante) o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. ELI PE-REIRA DINIZ-

48.-EXECUCAO DE SENTENÇA-706/1999-PAULO JERONIMO LOPES e outros x FORPAPE-FORNECEDORA PARANENSE DE PECAS LTDA -Despacho de fls. 105:”Antes de decretar a prisão civil do depositário infiel, determino que se proceda a intimação da parte executada, na pessoa de seu procurador, para que forneça o endereço atual de seu cliente, de modo que se possa dar o devido prosseguimento ao presente feito”-Adv. FUAD BENEDITO TAUIL-

49.-EXECUCAO DE SENTENÇA-724/1999-RICARDO MARTINS CURY x PAULO SERGIO GRAVE DE ANDRADE -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,00, para o cumprimento do mandado de penhora e intimação”-Adv. JOSE ROBERTO BALESTRA-

50.-EXECUCAO DE SENTENÇA-143/2000-CONDOMINIO RES. MARTIN AFONSO x AIRTON MARQUES -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00, para o cumprimento do mandado de “penhora e intimação-Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR, HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, PEDRO LEAL-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-244/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDA ODETE MAIAO DA ROCHA e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, para o cumprimento do mandado de citação”-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, AIRTON MARTINS MOLINA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e ALBINO ALTAMIR DE VITTO-

52.-MONITÓRIA-300/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANTONIO LUIZ BALADELLI -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

53.-EXECUCAO DE SENTENÇA-379/2000-DARCI CLEONICE SALOMAO e outros x UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -”Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 631,56, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)”-Adv. JALME PEGO SIQUEIRA, PATRICIA ROQUE CARBONIERI-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-459/2000-BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A x JORGE BENEDICTO DA SILVA-ME e outros -”Ao executado para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), bem como para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 326,57, em cinco dias”-Adv. ALAERCIO CARDOSO-

55.-REVISIONAL DE CONTRATO-517/2000-CLAUDIONOR ROMILDO DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S/ A -”Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

56.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-539/2000-SOLANGE BATISTA DA SILVA x EDU AFONSO -”Considerando o contido na petição de fls. 232/233, nomeio perito ROGERIO LUIZ EISELE. Intime-se o perito quanto a possibilidade de atuar nos presentes autos, considerando o estado de pobreza da parte autora. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, em cinco dias”-Adv. VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA e JULIO CESAR COELHO PALLONE-

57.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-588/2000-LAURA FLORENTINA CONJUI x SALETE MOLETA -”Às partes, ante os esclarecimentos do Perito, às fls. 257/260, em cinco dias”-Adv. ROSANGELA F. JACOMINI e PAULO HIROSHI KIMURA-

58.-EXECUCAO DE SENTENÇA-616/2000-CONDOMINIO RES. PORTO VILMOND x PATRICIA BERRIEL DE MENDONCA MICHELAN e outros -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. LUIS MARCELO LEMOS DUTRA-

59.-EXECUCAO DE SENTENÇA-620/2000-CONDOMINIO RES. CAMALOTES x MARIO SERGIO SERCONEK e outros -”Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 190,00, em cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação”-Adv. IZAIAS ARCOLEZI-

60.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-47/2001-CONSTANTI-

NO CORREA DE BRITO x FININVEST S/A - ADM. CAR-TOES CREDITO -”Intime-se o perito nomeado para manifestar-se acerca da possibilidade de reduzir os honorários periciais fixados, e a forma de pagamento a ser realizada. Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

61.-FALENCIA-107/2001-YORK S/A IND. COM x SELU ALBUNS FOTOGRAFICOS LTDA -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação para contra-razões”-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER-

62.-RECISAO DE CONTRATO-154/2001-CONDOMINIO RES. COM. ED. COLINA VERDE x ELISABETH MITIKO ARAMAKI YOSHIDA -Despacho de fls. 205-v:”Defiro o prazo de 20 dias para o depósito dos honorários do perito, cujo valor já foi reduzido. Caso não haja depósito no prazo acima o processo seguirá sem a realização de prova pericial”-Adv. HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA, LILIANE CHRISTINA DA SILVA ZAPONI e JULIO CESAR CHISTOFFOLI-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-155/2001-SASSE - COMP. NACIONAL SEGUROS GERAIS x TURBOS DIESEL RECOND. INSTALACAO TURBINAS LTDA e outros -Sentença de fls. 107:”Defiro a admissão da CAIXA SE-GURADORA S/A no polo ativo desta execução, vez que é sucessora do Banco Banestado. anote-se na distribuição e retifique-se a autuação. Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 88/89, e, com fulcro no art. 792, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo, quando, então, os autos deverão voltar conclusos para a extinção do processo. Desentranhe-se o título acostado às fls. 15, mediante cópia nos autos. Custas e despesas processuais pelo executado. No silêncio, presume-se que os honorários advocatícios já foram pagos. Certifique-se o trânsito em julgado. Aguarde-se no arquivo provisório o cumprimento do acordo entre as partes e consequente extinção do processo, momento em que será dado baixa na distribuição”-Adv. BABYTON PASETTI e ANTONIO ELSON SABAINI-

64.-FALENCIA-162/2001-DISTRIBUIDORA DE GENER. ALIMENT. COLUMBIA LTDA x SUPERMERCADO BIG LAR LTDA -Despacho de fls. 85:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 25,35, em cinco dias”-Adv. APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES, APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI-

65.-ORDINARIA DE COBRANCA-213/2001-EDVALDO DOS REIS LEANDRO x BRASWEY S/A IND. COM. -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, JACHELINE BATISTA PEREIRA-

66.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-230/2001-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CIDADE CANCAO x MULTIGUIAS INF.E GUIAS LTDA -”Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, PAULO CESAR FLAMINIO, MARIA BERNADETE FLAMINIO, DEBORA DE FREITAS MOURÃO e MARCELLO ALVARENGA PANIZZI-

67.-PAULIANA-238/2001-ANESIO PEDRIALI x MAFALDA ROMANIN PUZI e outros -Despacho de fls. 80:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 36,56, em cinco dias”-Adv. ANACLETO GIRARDELI FILHO, RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI, JOSE MARCOS CAR-RASCO-

68.-ACAO DE EXECUCAO-247/2001-COM. TECIDOS R. MANSUR LTDA x ROSALINA BAZOTTI RODRIGUES e outros -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias”-Adv. DIRCEU BERNARDI JR e KATIA CRISTINE PUCCA BERNAR-DI-

69.-EXECUCAO DE SENTENÇA-266/2001-CLAUDINER MENDES DE SEIXAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Banco Itau, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA-

70.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-369/2001-EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SEV FEST LTDA x SICREDI MARINGA - COOP. CRED RURAL MARINGA -”Ao requerido, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação do perito”-Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-429/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGA e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 52,50, para o cumprimento do mandado de notificação”-Adv. EDSON SHOITI FUGIE e ELMER DA SILVA MARQUES-

72.-INVENTARIO-457/2001-IZABEL GUERRA FELIPE x PAULO FELIPE -Despacho de fls. 73:”Sobre a avaliação de

fls. 71, manifeste a Fazenda Pública, em cinco dias”-Adv. MARIA MISUE MURATA-

73.-ORDINARIA DE COBRANCA-462/2001-CNA - CONFE-DE-RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x EVARISTO GERALDES -Despacho de fls. 228:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 64,56, em cinco dias”-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE-

74.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-531/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x BENJAMIN JORGE TAVARES -Decisão de fls. 242:”... Conheço dos Embargos, mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer omissão na sentença. Não se admite embargos com caráter infringente, a reforma da sentença poderá ocorrer mediante provimento de recurso próprio. Todavia, ocorre erro material na sentença proferida às fls. 231/237. É de se observar que apenas na primeira página consta o erro mencionado, enquanto que no cabeçalho de todas as páginas consta o número correto do processo. Assim, corrijo-a para que conste no inórtio da sentença, às fls. 231 “Autos n. 531/2001” e não como lá constou. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo começa a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração”-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

75.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-551/2001-JOSE GRANDE TAVARES x CLARINDO SORIANO LOPES -Sentença de fls. :”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, eis que houve a aquiescência expressa da requerida, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. As custas processuais remanescentes serão suportadas pelo exequente. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. CELSO PIRATELLI, VERA LUCIA LOPES FARINHA PIRATELLI, RICARDO HIDALGO PIRATELLI e MILTON PLACIDO DE CASTRO-

76.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-570/2001-ALUVID - COM. ALUMINIOS E VIDROS LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -”I- Preliminarmente: Inépcia da inicial - Falta de interesse processual - falta de interesse de agir. É de ser rejeitada a preliminar arguida, com base na falta de interesse de agir, pela inadequação da via eleita alegando a ré que não ocorreu qualquer evento extraordinário e imprevisível, não houve a mínima resistência por parte da ré e mais, que somente ante a ausência da mora poderá a parte pleitear a revisão contratual. Sendo assim, encontra-se configurado no presente feito o interesse processual. Estão presentes ao menos em tese, a necessidade e a adequação do provimento jurisdicional solicitado - provimento este indiscutivelmente necessário, tendo em vista a pretensão do autor ser resistida pela outra parte (formando a lide - conflito de interesses qualificados por uma pretensão resistida). É também, adequado o procedimento escolhido para a solução do conflito de interesses - alíais, foi escolhido o procedimento que permite maior discussão e dilação probatória. Por outro lado, no caso discutido, não se trata de revisão de cláusulas na teoria da imprevisão, mas sim, revisão de cláusulas de contrato bancário em que é aplicado o Código de Defes do Consomidor, em que ao juiz é permitido agir de ofício, nos termos do art. 1º do CDC, para extirpar do contrato cláusulas reputadas iníquas e que trazem prejuízo a uma das partes em detrimento da outra. Dessa forma, estão presentes as condições da ação. II- O process reúne todos os pressupostos de constituição e regularidade, no aspecto formal, as condições da ação estão presentes. Declaro saneado o processo. III- Defiro o pedido formulado pela autora, no que tange ao pagamento dos honorários periciais, e inversão do ônus da prova. Embora se trate de regra de julgamento, caso não deposite os valores, arcará com o ônus de não ter produzido as provas em sua defesa, pois em razão da inversão do ônus, é de seu interesse a produção de provas de fato extintivo, modificado do direito da autora. No caso discutido nos autos, estão presentes os pressupostos para a inversão do ônus, nos termos do art. 6º, inc. VIII do CDC. São verossímeis as alegações da autora. A hipossuficiência da autora é considerada não somente no aspecto econômico, é evidente que é a parte mais fraca da relação de consumo, mas também em ralação à hipossuficiência de natureza processual, é mais fácil à requerida produzir as provas com relação ao contrato bancário discutido nos autos, e tendo em esta inversão é deferida visabdi facukutar a defesa dos direitos do consumidor, e tendo em vista o caráter protetivo das normas do CDC que se aplicam aos contratops bancários. Caso a requerida não pague os honorários do perito, o processo prosseguirá, e será julgado na fase em que se encontra, com as provas que já foram produzidas. IV- Ficam deferidas as seguintes provas: 1. Prova documental - facultando-se à parte adversa a manifestação nos termos do art. 398 do CPC. 2. Prova Pericial. Defiro a produção de perícia contábil, nomeio perito MARCOS KRUSE que deverá ser intimado. Concedo o prazo de cinco dias para que as partes indiquem assistente técnico e apresentem quesitos. Arbitro os honorários do perito em R\$ 1.000,00. Ao requerido para que deposite os honorários periciais em dez dias. Apresentado o laudo, digam as partes em dez dias. Os assistentes tecnicos não serão intimados, e o prazo para apresentação de suas considerações ou laudos divergentes tem início a partir da intimação das partes” -Adv. PERICLES ARAUJO G.DE OLIVEIRA-

77.-DECLARATORIA-642/2001-SINVAL DA COSTA SOARES LOCADORA - ME e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -”Recebo a apelação, com os efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se a parte recorrida (requerida), para, querendo, no prazo legal de quinze

(15) dias, articular contra-razões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alçada deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Sobre o pedido de fls. 222/224, diga o Município”-Adv. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, FABIOLA VILLELA MACHADO, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALEXANDRE VENANCIO e ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES-

78.-EXECUCAO DE SENTENÇA-669/2001-MANY ABRAO DE CAMPOS e outros x EMES COM. DE ALIMENTOS LTDA e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 120, que informa que procedeu as citações, mas devolve o mandado para que a parte interessada indique, caso encontre, benspassíveis de penhora, e caso o faça, deposite os valores correspondentes a tal ato, em cinco dias”-Adv. YLDEFONSO S.ABRAO DE CAMPOS-

79.-MONITÓRIA-680/2001-BANCO DO BRASIL S/A x TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA e outros -Despacho de fls. 87:”Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, IDEVAL INACIO DE PAULA e RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

80.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-702/2001-RAIMUNDO ALVES DA SILVA FILHO x SANTA ROSA LOTEAMENTO LTDA -Decisão de fls. 78:”... Conheço dos Embargos, mas deixo de acolhê-los, pois pretende o embargante a modificação da sentença mediante a interposição de embargos de declaração. É manifesto o caráter infringente dos embargos, o recurso a ser manejado pelo embargante é outro. O juiz ao sentenciar, não deve dar resposta a cada uma das indagações feitas na contestação, deve proferir o julgamento da lide dando os dundamentos pelos quais chegou à conclusão. Assim, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo começa a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração”-Adv. HELENO GALDINO LUCAS, WERNO KLOCKNER JUNIOR, EDMAR WINAND, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, PEDRO LEAL, RODRIGO CAMPOS ZEQUIM e HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO-

81.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-61/2002-LOURDES SEBASTIANA MENEGETTI x NAIR SOAES CAVALCANTE e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 61-v, que informa que procedeu a citação mas deixou de proceder a penhora, tendo em vista que o executado não possui bens, em cinco dias”-Adv. LIZEU NORA RIBEIRO-

82.-DECLARATÓIADE SOC. DE FATO-65/2002-VIRGILIO VITORIA BERNARDINO x EDILSON DE ALMEIDA ALVES e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 100,00, para o cumprimento do mandado de intimação de suas testemunhas”-Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA, RICARDO DA SILVEIRA e SILVA, MARCELO DA SILVEIRA e SILVA-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x GILSON DE OLIVEIRA ALVES -”Ao autor para retirar o(s) alvará(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-79/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROGERIO ARRUDA CRESPPO -”...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspensão no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, parág. 5º do DL n. 911/69. Determino que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condono o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 1.300,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos” -Adv. SERGIO RICARDO MELLER-

85.-REVISIONAL DE CONTRATO-118/2002-SAL LORENZETTI LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -”Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. EDSON SHOITI FUGIE, JAIRO BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA, WALTER KRUSE, MARCIO ANTONIO SASSO, JOSE FRANCISCO PEREIRA e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

86.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-126/2002-ELISA GERMANI POPULIM x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL -”...Ante o exposto, julgo procedente o pedido de

exibição de documentos formulado pelos autores, uma vez que a apresentação dos documntos após o deferimento da liminar, mesmo com a apresentação da contestação, acarreta em reconhecimento do pedido, nos termos do art. 269, I do CPC. Por outra feita, encontram-se que verificados os requisitos do periculum in mora e fumus boni iuris, uma vez que efetivamente há necessidade de que os autores verifiquem os contratos, extratos e demais documentos relativos ao seguro para eventual aujuzamento de ação contra a seguradora pela beneficiária secundária. O segundo requisito para a concessão da cautela diz respeito Pa plausibilidade do direito invocado, que ficou patente, pela apresentação de documentos que informam a existência de relação jurídica entre as partes, consubstanciada na existência de seguro, conforme aciso de sinistro encaminhado em 20/08/2001. Condono a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por ter acolhido o pedido dos autores, com relação à eibição de documtnos, tendo em vista o reconhecimento do pedido (art. 269, II do Código de Processo Civil). Observo que eventual recurso desta sentença será recebido apenas no efeito devolutivo"-Adv. SERGIO LUIZ JACOMINI, ANA RAQUEL DOS SANTOS, SIMONE SILVA CHIODEROLLI, CLAUDIO JORGE MACHADO, DANIELLE RAQUEL HACHMAN, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, IDEVAL INACIO DE PAULA e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

87.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-140/2002-BIG CENTER ADM.E INCORPORAÇÃO LTDA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 152:"Ao requerido para que apresente os documentos solicitados na petição de fls. 150/151, em cinco dias"-Adv. ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALEXANDER APARECIDO GONÇALVES, FERNANDO LUIZ VALLIM e SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING-

88.-INVENTARIO-152/2002-BRANCA DE JESUS CAMARGO VIEIRA x JOAO PAULINO VIEIRA FILHO (ESPOLIO) -Despacho de fls. 140:"Sobre a petição de fl.s 138/139, manifeste-se a inventariante, em cinco dias"-Adv. MAURO SANTOS JORGE, MILTON PLACIDO DE CASTRO-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-163/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO VALDINO BATISTA -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. ARISTIDES ALBERTO TOZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA e DINORAH ALVARES CRUZ-

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-164/2002-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ROBERTO PEREIRA -"Ao autor, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada aos autos, em cinco dias"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, RODRIGO GHESTI, DENIZE HEUKO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

91.-ACAO CIVIL PUBLICA-250/2002-MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL x AILTON MARTINS DOS SANTOS e outros -Despacho de fls. 555:"Em decorrência da concessão do efeito suspensivo no agravo interposto, fica suspensa a ordem judicial demolitória determinada às fls. 101/104, até o julgamento definitivo do agravo de instrumento. Em relação à decisão agravada, mantenho-a por seus próprios fundamentos, deixando assim de exercer o denominado juízo de retratação. Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas ns arts. 329 e 330, do código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do CPC, designo o dia 25/09/2003, às 14:00 horas para realização de Audiência Preliminar, na qual as partes devem comparecer (art. 343, parág. 1º, do mesmo codex) e ou seus procuradores habilitados a transigir. Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, em caso de necessidade". -Adv. MANOEL ILECIR HECKERT - PROMOTOR, WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, ELSA CRISTINA A DA S.C.G. MARCHIOTTO, EDNA DE SOUZA MAZIA, ELZA MAURICIO, GERALDO PEGORARO FILHO, MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN, TARCIZIO FURLAN, TEREZA MIEKO SAKIYAMA, VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA, WILSON BOKORNY FERNANDES e ROSI MARY MARTELLI-

92.-MED.CAUT.GARANTIA P/ DEPOSITO-283/2002-DESSING - INCORPORAÇÃO E CONST.CIVIL LTDA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao autor, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 05 dias"-Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR, FERNANDO RIBAS, SABRINA MARCOLLI RUI-

93.-MANDADO DE SEGURANCA-368/2002-FLAVIA FERNANDA MAYUMI SUSUKI x ETELVINA BARRETO RODRIGUES COCHIA -Despacho de fls. 223:"Indefiro o requerimento formulado pela impetrada, no sentido de que seja movido o recebimento do recurso interposto sentença proferida na ação mandamental. O efeito é tão somente devolutivo, tal como consta no despacho de recebimento da apelação. O processo deverá ser remetido ao Tribunal de Justiça"-Adv. FLAVIO HIDEYUKI INUMARU, REGINA ELIZABETH C. RIBARIC, WADSON NICANOR PERES GUALDA, CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA, CLIDIONORA A. C. PIMENTA, IVONE ROLDAO FERREIRA e LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA-

94.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-376/2002-BV FINANCEIRA S/A - C. F. L. x PAULO CAMARGO GUIMARA-

ES -"..."Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspedâneo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, parág. 5º do DL n. 911/69. Determino que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condono o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 1.000,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, CELI FERREIRA TE WINKEL, RICARDO CHEANG, LUANA GABRIELA BRATZ e IVO DYNIEWICZ JUNIOR-

95.-INTERDICAÇÃO-399/2002-LAURENTINA DA SILVA x ALAN KARDECK LAURINDO DA SILVA -Despacho de fls. 34-v:"Ao requerente para que informe se já entrou em contato com o médico, marcando a data para a realização da perícia, em cinco dias"-Adv. EVANIL PELICON-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-494/2002-MARIA DE LOURDES DARIENZO PELACANI x CELSO HONRATO DE PAULA -Despacho de fls. 30:"Expeça-se ofício ao detran. Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao detran, efetuando o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, PIERRE GAZARINI SILVA, ROBSON FARAONI DE MELLO e MARA REGINA PORCELANI-

97.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-545/2002-GERDAU S/A x A NOBREZA DO LATAO IND. COM. MOVEIS LTDA e outros -"I- Deduz-se pelo exame do caderno processual, que as rés foram citadas para pagarem a quantia reclamada pela autora, ou oferecerem embargos, deixando fluir in albis o prazo legal de 15 dias, apesar da advertência legal, pelo que, ex vi do disposto no art. 1102c, parág. 3º, o título inicialmente sem eficácia executiva constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial. II- Face ao acima exposto, converto o mandado inicial em mandado executivo, citando-se as requeridas par pagarem a dívida, no prazo de 24 horas, ou oferecerem bens à penhora. Ao autor para efetuar o recolhimento da guia de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação expedido"-Adv. ROGERIO VERDADE-

98.-REINTEGRACAO DE POSSE-553/2002-JOSE FLAKSBERG e outros x -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 76/77, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas processuais e honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-555/2002-TUPER IND. S/A x IRIYODA E SANTOS LTDA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 40, que informa que citou o executado, mas deixou de proceder a penhora por não ter encontrado bens do devedor, sendo que os maquinários existentes na empresa, são de propriedade de outra pessoa, em cinco dias"-Adv. SAMUEL AVERBACH JUNIOR, GEORGE HIDAL AVERBACH, PRISCILA KORN FRIGGO, ANA MARIA CAVALCANTI DE LEMOS e EMILIA ABECHES SPITZNER-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/2002-APM ADM. BENS PROPRIOS S/C x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 116:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALEXANDRE VENANCIO, ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES, FERNANDO LUIZ VALLIM, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e ALCIDES CAETANO VIEIRA-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-575/2002-IGOR LABIAK TELLES e outros x TRANSCONTINENTAL EMPREEND. IMOB. ADM. CRED. LTDA -Despacho de fls. 238:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA e CLEA MARA LUVIZOTTO-

102.-MEDIDA CAUTELAR-602/2002-GILBERTO APARECIDO CAZON e outros x MINEO SUZUKI e outros -"Considerando o valor depositado pelos autores, este juízo entrou em contato com o Dr. ROGERIO LUIZ EISELE, requisitando-lhe que prestasse seus serviços - de desconhecido valor, tendo como honorários periciais a importância depositada. O referido mé-

dico atendeu àquela solicitação aceitando a nomeação. Assim, nomeio perito ROGERIO LUIZ EISELE. Intime-se. Às partes, para, em 10 dias, apresente quesitos e indicar assistente técnico. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, em cinco dias"-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS-

103.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-618/2002-PERCIVAL MARDEGAM x ETORE DELEFRATI NETO e outros -Decisão de fls. 206:"Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência, declinando de minha competência em favor da Justiça Federal para o julgamento da ação principal apensa. Condono o excepto ao pagamento das custas resultantes do incidente. Decorrido o prazo para eventuais recursos, remeta-se o processo à 1ª Vara da Justiça Federal de Maringá"-Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR, SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO e MILTON TEODORO DA SILVA-

104.-ALVARA-622/2002-BRANCA DE JESUS CAMARGO VIEIRA x -Despacho de fls. 42:"Arquivem-se os autos"-Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO e MAURO SANTOS JORGE-

105.-DECLARATORIA-628/2002-RICARDO ELI DINIZ x ANTONIO JOSE DOS SANTOS e outros -Sentença de fls. 77:"...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desnecessária a aqueicência dos réus, eis que não foram citados. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

106.-MONITÓRIA-636/2002-PNEURAMA LTDA x CLEUZANIR HELENA MOLES PEREIRA -"Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 33, em cinco dias"-Adv. JOSE DA ROCHA CARNEIRO-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-661/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x RAFAEL MERCURIO MACEDO e outros -Despacho de fls. 40:"Ao autor para retirar os documentos a serem desentranhados, mediante cópia nos autos, em cinco dias"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES e UZIEL DE CASTO JUNIOR-

108.-REVISIONAL DE CONTRATO-667/2002-WM2 LTDA x BANCO BCN S/A -Despacho de fls. 277:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI, VERONICA BELLA FERREIRA MARABIZA e JOSE PLINIO SILVA-

109.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-672/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COM. AUTO PECAS ELETRICAS BARAPEL LTDA e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação do requerido para falar sobre o pedido de desistência"-Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

110.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-674/2002-BANCO BRADESCO S/A x JUAREZ ANTONIO ARANTES e outros -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao detran, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

111.-COBRANCA -RITO SUMARIO-683/2002-CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA x MARCOS ANTONIO DA COSTA -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 71, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas processuais e honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

112.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-688/2002-MARCELO VIEIRA ROCHA x AMBIENTE VIGILANCIA LTDA e outros -Despacho de fls. 67:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. HEIZER RICARDO IZZO-

113.-RESCISAO DE CONTRATO-689/2002-ODAIR RODRIGUES PEREIRA e outros x MARIA LUCIA BACON VICENTE -"Ao requerido/reconvinte, sobre a contestação e documentos de fls. 67/72, no prazo de dez dias"-Adv. LAURINDO GOBI e HELIO DOMINGOS-

114.-FALENCIA-702/2002-SHARK TRATORES E PECAS LTDA x CESTMAG - COM. PECAS E SERV.P/TRATORES AGRIC. LTDA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento da quatia reclamada ou apresentação de defesa pelo requerido, bem como sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias"-Adv. BEATRIZ HELENA DOS SANTOS-

115.-DESPEJO-726/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x A. BERTOLINO E CIA LTA -Despacho de fls. 304:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após vol-

tem conclusos"-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ, JUNIOR DE FAVERI, RICARDO AUGUSTO MORGAN e PAULO ROBERTO LUVISETI-

116.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-727/2002-BANCO ITAU S/A x AFONSO CELSO ALMEIDA SILVA E MELLO e outros -Despacho de fls. 38:"Ao autor sobre as fls. 31 e documentos, em cinco dias"-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e IRINEU ROBERTO ALVES-

117.-EMBARGOS A EXECUCAO-755/2002-JORGE AUGUSTO HILGEMBERG e outros x LUCIANA MARASSI -Despacho de fls. 75:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO, ALICE HIROKO SANO e ADEMIR PENHA-

118.-MONITÓRIA-767/2002-BANCO BANESTADO S/A x RODAS DO PARANA DISTRIBUIDORA e outros -Despacho de fls. 75:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO, ALICE HIROKO SANO e ADEMIR PENHA-

119.-DEVOLUCAO Q.PAGAS C/REC.CONT.-771/2002-JULIA SOUZA MARTINS e outros x COPEL - CIA PARANAENSE ENERGIA e outros -Despacho de fls. 99:"Ao autor para se manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias. Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA, RICARDO DA SILVEIRA E SILVA, MARCELO DA SILVEIRA E SILVA, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALISSON SILVA ROSA, MARCIO ROMANO, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALEXANDRE VENANCIO, ALCIDES CAETANO VIEIRA, SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING, FABIO RICARDO MORELLI, HAMILTON JOSE OLIVEIRA e LUIS CARLOS DOS SANTOS-

120.-REVISIONAL DE CONTRATO-788/2002-ADRIANO PERINI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Despacho de fls. 189:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. SIMONE A. SARAIVA, ORLANDO ALEXANDRINO, CEZAR FERRARI, MARIA LUCIA DE CARVALHO e REGIS ALAN BAULI-

121.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-789/2002-SOMAR - IND. COM. PLASTICOS LTDA x FORTYMIL - IND. PLASTICOS LTDA -Despacho de fls. 88:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALFREDO C.RICCIARDI, CARLOS ALBERTO ESTAVES, JOSE SANTOS ANDRADE, ERIKA FERNANDES ROMANI, CELINA MENDONÇA F.DE OLIVEIRA, MAURO GOMPERTZ, SANDRA REGINA DOS SANTOS BARBOSA e HELDER CURY RICCIARDI-

122.-INDENIZACAO-RITO SUMARIO-798/2002-GILBERTO APARECIDO CAZON e outros x MINEO SUZUKI e outros -Despacho de fls. 199:"Digam os autores, sobre a não localização de Pedro Baldisera, em cinco dias"-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS, JORGE HADDAD e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

123.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-800/2002-ANTONIO MARTINS x NELCI LEIRIA DA SILVA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação, bem como providenciar a contra-fé para instruí-lo, sob as penas da lei"-Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA e JOSIELE ZAMPIERI DA MATA-

124.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-803/2002-ABN AMRO REAL S/A x MARTA MARIANO DE SOUZA -Sentença de fls. 27:"...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desnecessária a aqueicência da ré, eis que não foi citada. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. As custas processuais remanescentes serão suportadas pela requerente, ficando cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus patronos. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. CESAR PALUMBO FERNANDES, LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES e CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA-

125.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-16/2003-ANGELINA SERRA CARDOSO x PREVI - CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. BANCO DO BRASIL -Despacho de fls. 138:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se

encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA, EDISON GALVAO FILHO, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

126.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-19/2003-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x PROT SPORT IND. COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros -”Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 19/20, em cinco dias”-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

127.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON LOREJAN -”...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspedâneo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, parág. 5º do DL n. 911/69. Determino que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 1.400,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos”-Adv. ARISTIDES ALBERTO TOZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, DINO-RAH ALVARES CRUZ e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

128.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-36/2003-GILBERTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Decisão de fls. 18:”...Ante o expsto, acolho a exceção de incompetência, uma vez que havendo estipulação no contrato, firmado entre as regras do sistema financeiro da Habitação, prevendo cobertura do FCVS, que tem como gestora a Caixa Economica Federal, compete à Justiça Federal o julgamento da Execução Hipotecária, proposta pelo Banco. Condeno o excepto ao pagamento das custas resultantes do incidente. Decorrido o prazo para eventuais recursos, remeta-se o processo à 3ª Vara da Justiça Federal de Maringá”-Adv. EDALVO GARCIA, INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e JOSE MUIH MAGO-

129.-DECLARATORIA INEX TITULO CRED-38/2003-SOMAR - IND. COM. PLASTICOS LTDA x FORTYMIL - IND. PLASTICOS LTDA -Despacho de fls. 73:”Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALFREDO C.RICCIARDI, CARLOS ALBERTO ESTAVES, JOSE SANTOS ANDRADE, ERIKA FERNANDES ROMANI, CELINA MENDONÇA F.DE OLIVEIRA, MAURO GOMPERTZ, SANDRA REGINA DOS SANTOS BARBOSA e HELDER CURY RICCIARDI-

130.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-46/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FABIO BONFIM DA SILVA -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias”-Adv. ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

131.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-50/2003-TRIANGULO ADM. CONSORCIO S/C LTDA x TERCILIA ELIAS RODRIGUES -Sentença de fls. 34:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, eis que houve a aquiescência expressa da requerida, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO, VALDECIR DE BRITO e MICHEL FELIPPE-

132.-ACAO DE EXECUCAO-53/2003-CATARINENSE S/A x ALONSO CANDIDO TRINDADE -Despacho de fls. 23: ”Em atenção ao ofício juntado às fls. 21, manifeste-se a exequente, em 48 horas, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção”-Adv. NELCIDES ALVES BUENO e CRISTINA MARIA MOMMENSOHN-

133.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-58/2003-CONFECÇÕES VIA LORAN LTDA x RICARDO DOS SANTOS - ME -”Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito”-Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO, ELI CEZAR RIBEIRO, IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

134.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-59/2003-BANCO BMC S/A x MARCOS ALVES DAS PEREIRAS -”...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspedâneo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, parág. 5º do DL n. 911/69. Determino que, oportunamente, seja cumprido o pre-

ceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 2.100,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos”-Adv. NOBUO NISHIMOTO, LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e ROMEU QUEIROZ DREGUER-

135.-COMINATORIA-71/2003-VIVIAN CABRAL KRAUSS x UNIMED DE MARINGA - COOP. TRABALHO MEDICO -”Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI-

136.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75/2003-BV FINANCEIRA S/A C. F. I. x FABIO DE SOUZA -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias”-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

137.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-81/2003-FRANCIELI TREVISAN x UNIBANCO - UNIAO BANCOS BRASIL. - CARTAO UNIB.LTDA -Despacho de fls. 86:”Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS, MARIA LUCIA DE CARVALHO, ORLANDO ALEXANDRINO, REGIS ALAN BAULI, VIVIAN MONTES CALVO, SILVIO GONÇALVES, EVERTON MADEIRA GUSMÃO RUANO, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER e CLOVIS FRAGA SANT’ANA-

138.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-106/2003-BANCO DIBENS S/A x ALTAMIR COMELLI -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias”-Adv. RODRIGO DOLFINI, ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

139.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-107/2003-BANCO VOLKSWAGEM S/A x MAURO TIMIDATI -Sentença de fls. 29:”Diante da purgação da mora, o processo perdeu seu objeto, por falta de interesse processual. Sendo assim, poelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC, condenando a ré ao pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes. Expeça-se alvará para a liberação dos valores depositados à requerente. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Oportunamente, feitas as devidas anotações e baixa de estilo, inclusive no distribuidor, arquivem-se os autos”-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TOZZOT FRANCA e ROSICLER ADRIANA L. DE ALMEIDA-

140.-INTERDICA0-112/2003-ELIANE TAMAYOSHI x JORGE KOKO NAKAIAMA -Despacho de fls. 40:”Ao autor, para que junte aos autos declarações dos irmãos do interditando, com relação ao interesse dos mesmos em exercer a curatela de JORGE KOKO NAKAIAMA, em cinco dias”-Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

141.-RESCISAO DE CONTRATO-122/2003-CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x ORLANDO RIBEIRO JUNIOR -Despacho de fls. 15:”Especifique o autor, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, RODRIGO DOLFINI, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

142.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-127/2003-COLLOR FINCO - IND. COM. EQUIP. FOTOGRAFICOS LTDA x FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DANTAS - ME -Despacho de fls. 69:”Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR, GILBERTO CAETANO DE FRANÇA e OSMAR NOVAES LUZ JUNIOR-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2003-CLARINDO SORIANO LOPES x JOSE GRANDE TAVARES -”Tendo em vista que a execução apensa foi extinta, em razão da desistência manifestada, os embargos, como acessórios ao processo principal, devem ter a mesma sorte, ou seja, a extinção. A sucumbência é uma só para os dois processos, com a extinção da execução, a ação incidental também deve ser extinta, por falta de interesse superveniente. Custas e despesas remanescentes pelo embargante. Oportunamente arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo”-Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO, CELSO PIRATELLI, VERA LUCIA LOPES FARI-NHA PIRATELLI e RICARDO HIDALGO PIRATELLI-

144.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-181/2003-UNIAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x ELVIS CESAR MINUCELI -”Tendo em vista que foi cumprido o acordo celebra-

do pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 269, III do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes na forma acordada pelas partes. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se”-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

145.-MONITÓRIA-197/2003-GERDAU S/A x FERRAMENTARIA PUGLIA LTDA -Despacho de fls. 72:”Ao requerido, ante o cálculo realizado pelo Sr. Contador, às fls. 73/74, em cinco dias”-Adv. JOSE GOMES FERREIRA, MARCELA RODRIGUES MONTALVÃO e MAURO COMINATTO MEN-

146.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-199/2003-BANCO BMC S/A x IVANIR LOURENÇO BARBOSA -”Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 24, em cinco dias”-Adv. NOBUO NISHIMOTO, LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e IBSEN SOUZA DE ALBUQUERQUE LIMA-

147.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-212/2003-HELICIO COLOMBO e outros x BANCO HSBC e outros -Despacho de fls. 490-v:”Fica deferido o pedido de fls. 358”-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, MARCIO ANTONIO SAS-SO-

148.-MED.CAUT.INOMINADA-237/2003-COCAMAR - COOP. AGROINDUSTRIAL x JOSE LUIZ BADAN -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 51/52, em cinco dias”-Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

149.-ORDINARIA-244/2003-ESCOLA DE NATAÇÃO E GINASTICA CIANORTENSE LTDA x BRUNO MORELLI e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 52,50, para o cumprimento do mandado de citação”-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA-

150.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-247/2003-BANCO BCN S/A x LAIRTO DE MORAES -Sentença de fls. 40:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desnecessária a aquiescência do réu, eis que não foi citado. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Oficie-se ao Serasa, a fim de que o nome do executado seja retirado de seus cadastros. As custas processuais remanescentes serão suportadas pela autor. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. MOISES ZANARDI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e VERONICA BELLA FERREIRA MARABIZA-

151.-EMBARGOS A EXECUCAO-250/2003-RIO BRANCO - MASSA FALIDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Despacho de fls. 61:”Diante da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, querendo, em 05 dias”-Adv. KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH-

152.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-252/2003-ORLANDO RIBEIRO JUNIOR x CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU -Despacho de fls. 14:”Processe-se na forma do art. 261 do CPC, sem a suspensão do processo, ouvindo-se o autor/impugnado, no prazo de cinco dias”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, RODRIGO DOLFINI e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-268/2003-GRAFICA BOA VENTURA LTDA x CLEDISON MARCIO LOPES -Despacho de fls. 30:”Diante da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, querendo, em 05 dias”-Adv. LUIS GUILHERME V. TURCHIARI-

154.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-270/2003-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x EVANDRO NEO DE CARVALHO -Despacho de fls. 35:”Defiro o pedido de fls. 34. Expeça-se o respectivo termo de substituição de depositário. Ao requerente para comparecer em Juízo a fim de firmá-lo, em cinco dias”-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

155.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-271/2003-LUCI TOBIAS x IVO ESPILDORA DE BARROS -Sentença de fls. 26:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, eis que houve a aquiescência expressa da requerida, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. As custas processuais remanescentes serão suportadas pelos réus. No silêncio presume-se que os honorários advocatícios já foram pagos. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. PAULA KARENA FELICE DE SALES-

156.-FALENCIA-276/2003-DICOSMA DIST. COSMETICOS LTDA x SANDRA REGINA AZAMBUJA - ME -Despacho de fls. 40:”Ao autor, a fim de que dê cumprimento ao despacho de fls. 37/38, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, em cinco dias”-Adv. CARLOS AFONSO HATMANN-

157.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-288/2003-TETRA ENGENHARIA COM. LTDA x ELETRO PAINEL COM. MAT. ELETRICOS LTDA -Despacho de fls. 66:”Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se

encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos”-Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO, EDER FABRILLO ROSA e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

158.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-293/2003-BANCO ITAU S/A x CHARLES DE ARRUDA FERNANDES -Sentença de fls. 20:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desnecessária a aquiescência do réu eis que não foi citado. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, RODRIGO DOLFINI, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ADRIANA APª CASA-DEI DOS SANTOS-

159.-PRESTACAO CONTAS-303/2003-NEUSA MARIA HAWTHORNE x BANCO DO BRASIL S/A -Decisão de fls. 76:”...Conheço dos Embargos, mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer omissão no despacho. Assim, persiste o despacho tal como foi lançado. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração”-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLO FRANCO, JAIRO BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA, WALTER KRUSE e IGOR JULIANO BOGO (Estagiário)-

160.-MONITÓRIA-308/2003-PNEURAMA LTDA x ALYSON RODRIGO ALVES DE PAULA -Despacho de fls. 31-v:”Ante a interposição de embargos, manifeste-se o autor, em cinco dias”-Adv. JOSE DA ROCHA CARNEIRO-

161.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-310/2003-ITAU SEGUROS S/A x PATRICIA SARAM PROGIANTE -Sentença de fls. 26:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. MANOEL DOS SANTOS SOUZA, ADILSON DE OLIVEIRA DE LIMA, MARCELLO LUPIANEZ NAVARRO, EDUARDO TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIO DIAS SANTOS, JACKELINE ALVES DOS SANTOS, EDELICIO ARGUELIS DA SILVA, FLAVIO DE ARAUJO SANTOS, ANDREA RODRIGUES DE SOUZA, DANTE PERES SEVERO, KLEBER DOURADO DE SOUZA, MAURICIO PERSICO, ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA, PRISCILA KRENPEL BORELLI, NIVÂNIA APARECIDA ROCHA, DANIELA CILENE JUSTO, EDGAR FRANCISCO M. DOS SANTOS e MARIA LUCILIA GOMES-

162.-REVISIONAL DE ALUGUERES-318/2003-COMP. BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e outros x FERNANDO AUGUSTO CESAR e outros -”Ao autor, ante o retorno das cartas de citação, sem cumprimento, em cinco dias”-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ, JUNIOR DE FAVERI, JOAO CARLOS SILVEIRA e RENATO RIBECHI-

163.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-329/2003-MARIA DE FATIMA ARAUJO TREVISAN e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 26/58, no prazo de 10 dias”-Adv. LEANDRO CEZAR SACOMAN, SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE, FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, MARIA LUCIA DE CARVALHO-

164.-ANULATORIA-331/2003-RENATO ESPER SALIBA x R M C DALAGNA - EPP (BOA VISTA MOVEIS DECORAÇÕES) -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 83/98, no prazo de 10 dias”-Adv. CRISTIANNE GANEM KISNER-

165.-ALVARA-360/2003-TEOCLEIA LINAURI MOREIRA x -Despacho de fls. 19:”Acolho a cota ministerial. Ao requerente para que providencie o ingresso dos demais herdeiros no polo ativo da presente demanda, nos termos do referido parecer, em cinco dias”-Adv. NEREU VIDAL CEZAR e GENTIL GUIDO DE MARCHI-

166.-ALVARA-361/2003-IZALTINO DA SILVA FILHO x -Despacho de fls. 18:”Acolho a cota ministerial. ao requerente, a fim de que providencie o ingresso solicitado pelo parquet, em cinco dias”-Adv. NEREU VIDAL CEZAR e GENTIL GUIDO DE MARCHI-

167.-ALVARA-362/2003-MARIA PINTO DOS SANTOS x -Despacho de fls. 16:”Acolho a cota ministerial. Ao requerente para que preste os esclarecimentos solicitados pelo parquet no referido parecer, em cinco dias”-Adv. NEREU VIDAL CEZAR e GENTIL GUIDO DE MARCHI-

168.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-365/2003-JOSE AIRTON CAZON e outros x MINEO SUZUKI e outros -Despacho de fls. 204-v:”Diga o autor, já que nos autos em apenso há informações de que o réu não foi encontrado, em cinco dias”-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS e JORGE HADDAD-

169.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-369/2003-SEBASTIAO ZANON x FLAVIO APARECIDO CARDOZO e outros -Sentença de fls. 18:”...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desnecessária a aquiescência do réu eis que não foi citado. Faculto a devolução dos docu-

mentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se os autos”-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA, GLAUCIO HASHIMOTO e ANDRE ACASSIO BARBOSA-

170.-ALVARA-371/2003-ADARTE BONIFACIO SILVA PINTO CIRINO x -Despacho de fls. 14:”Acolho a cota ministerial de fls. 13-v. Ao requerente, a fim de que providencie o necessário ingresso no polo ativo de seus filho menores, bem como para que preste a informação solicitada pelo parquet, em cinco dias”-Adv. MARILENA MUNIZ TEIXEIRA-

171.-RESOLUCAO DE CONTRATO-372/2003-SANTA ROSA LOTEAMENTO LTDA x CARLOS ALBERTO GEORG -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. RODRIGO CAMPOS ZEQUIM e HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO-

172.-INVENTARIO-382/2003-NADIR ARRUDA DA LUZ e outros x GERALDO NEVES DA LUZ (ESPOLIO) -Despacho de fls. 25:”Manifeste-se a Fazenda Pública sobre as primeiras declarações, em cinco dias”-Adv. MARIA MISUE MURATA-

173.-MONITÓRIA-393/2003-BANCO ITAU S/A x SILVANA REGINA SOARES OLIVEIRA - ME e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 25, que informa que deixou de citar a requerida, tendo em vista que a mesma encontra-se viajando, sem data prevista para retorno, em cinco dias”-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e IRINEU ROBERTO ALVES-

174.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-401/2003-ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA JUSTUS x BANCO AMERICA DO SUL e outros -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 18/52, no prazo de 10 dias”-Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO, EDER FABRILO ROSA, MARIO AUGUSTO COUTO ROCHA, NANCY CAMPOS-

175.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-404/2003-ANTONIO MANOEL MACHADO x TABA S/A - EMPREEND. -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e FABIANA ALEXANDRA DA S. DE SOUZA-

176.-ALVARA-413/2003-GENTIL XAVIER e outros x -Despacho de fls. 67-v:”Ao autor para providenciar a juntada da Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à pensão por morte, em cinco dias”-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

177.-PRESTACAO CONTAS-416/2003-MASAITI SATAKE x BANCO DO BRASIL S/A -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 41/60, no prazo de 10 dias”-Adv. CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI-

178.-DESPEJO C/C.COB.ALUGUEL-417/2003-ELIO KAZUAKI KAKIHATA x MARIA RITA DE CACIA BRANCO COBRA e outros -Sentença de fls. 25:”Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 22/23, e, com fulcro no art. 792, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo. Assim, aguarde-se o cumprimento do acordo. Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que se manifeste. Custas já pagas. Quaisquer custas judiciais remanescentes serão suportadas pelos réus”-Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO-

179.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-429/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO x WILSON GARCIA -Sentença de fls. 21:”Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 16/19, e, com fulcro no art. 265,II, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo. Assim, aguarde-se em Cartório até integral cumprimento do acordo. Custas e despesas pelo requerido. No silêncio das partes presume-se que os honorários foram pagos”-Adv. CELI FERREIRA TE WINKEL, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

180.-ALVARA-430/2003-SALVADOR DO PRADO FERMIANO x -Despacho de fls. 17:”Acolho a cota ministerial. Ao requerente, a fim de que providencie os documentos solicitados pelo parquet, em cinco dias”-Adv. JULIO CESAR DA SILVA, KELLEN CRISTINA GOMES BALLEEN, MARLI A. SARA-GIOTO PIALARISSI e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

181.-MONITÓRIA-436/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x C.R. OLIVEIRA - MAQUINAS - ME e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 23, que informa que deixou de proceder a citação do requerido, tendo em vista que a referida firma não se encontra mais estabelecida no local indicado, em cinco dias”-Adv. ARY LUCIO FONTES-

182.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-439/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO x WANDERLEI DE OLIVEIRA ENAMI -”Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 247, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas processuais e honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se”-Adv. CELI FERREIRA TE

WINKEL, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

183.-COBRANCA -RITO SUMARIO-440/2003-CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA x SANDRO SCOLARI -”I- Nos termos do art. 277 do CPC designo o dia 07/10/2003, as 16:30 horas, para audiência conciliatória. cite-se o réu”-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

184.-ALVARA-444/2003-DEOLINDA DELA VEDOVA CANADA x -Despacho de fls. 13:”Acolho a cota ministerial. à requerente a fim de que providencia o ingresso requerido pelo parquet, em cinco dias”-Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

185.-ORDINARIA DE COBRANCA-448/2003-BANCO BCN S/A x FORT IND. COM. MATERIAIS LTDA - ME -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 42, que informa que deixou de proceder a citação do requerido, tendo em vista que a empresa não mais se encontra estabelecida no local, em cinco dias”-Adv. MOISES ZANARDI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e VERONICA BELLA FERREIRA MARABIZA-

186.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-460/2003-ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA x CONSORCIO NACIONAL AUTOPLAN -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. NEIDE PEREIRA GREMES e ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI-

187.-COBRANCA -RITO SUMARIO-462/2003-COND. RESID. BARCELONA x REBECCA SALOMAO DE CARVALHO e outros -Despacho de fls. 43:”Nos termos do art. 277 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 15/09/2003, às 16:00 horas. Citem-se os réus”-Adv. NILSON TADEU REIS CAMPOS SILVA, ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA, SUELY DOS SANTOS NUNES e ZILDA MARA CONSALTER-

188.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-463/2003-COMP. TECIDOS ALASKA x IND. COM. CONF. ARZINA LTDA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 50, que informa que deixou de citar a requerida, tendo em vista que a empresa não existe mais no local indicado, em cinco dias”-Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

189.-MANDADO DE SEGURANCA-474/2003-ADRIANA GENTILIN CAVALARO x GILBERTO CEZAR PAVANELLI -”...entendo portanto, não restar demonstrado de plano a verossimilhança do direito invocado pela impetrante, eis que a mesma reconhece não ter comprovado os requisitos necessários à obtenção da vaga pleiteada, razão porque deixo de conceder a medida liminar, por enquanto. Notifique-se a autoridade coatora para pretar informações. Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de notificação”-Adv. FABRICIO DIAS VITAL-

190.-RESCISAO DE CONTRATO-480/2003-WASHINGTON ORLANDO POPIN - ME x OLSEN IND. EQUIP. ODONTO-DOMESTICOS LTDA -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI-

191.-EMBARGOS DE TERCEIRO-485/2003-MARGARIDA LORENA TREVISAN COODEL e outros x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A -”Recebo os embargos para discussao, suspendendo-se o processo de execução (art. 739, parag. 1º do CPC). Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 740 do CPC”-Adv. THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA e SETTIMO PIEROTTI-

192.-RESCISAO DE CONTRATO-486/2003-FIBRA LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x MAURICIO BONEZZE GALLI -”...Indefiro a antecipação de tutela, eis que não presente o requisito da verossimilhança do direito alegado (há necessidade da prévia desconstituição judicial do contrato, a amparar a recuperação do bem, e não ocorreu a configuração da posse injusta do consumidor, presumidamente hipossuficiente), nem os demais requisitos exigidos para sua concessão. Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

193.-COBRANCA -RITO SUMARIO-489/2003-COND. ED. POLARIS x CLAUDETE COSTA RAMOS -”I- Designo o dia 08/10/2003, as 16:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverá comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nesta audiência será: a) tentada a conciliação e o(s) réu(s) poderá(ão) apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado(s) de advogado; b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- O(s) réu(s) deverá(ão) ser citado(s), na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar(em) de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhado(s) de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos uatos (arts. 278, parágrafo 2º, 285, segunda parte, 343, e parágrafos, todos do Código de Processo Civil). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente por derá ser decidido de plano. IV- Se o(s) réu(s) requerer(em) produção de prova pericial, poderá(ão), desde logo, indicar assis-

tente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe(s), ainda, formular(em) pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidido na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a cnversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Ao autor, para retirar a carta de citação expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma”-Adv. ELIDA CRISTINA MONDADORI e RENATA MONDADORI-

194.-COBRANCA -RITO SUMARIO-499/2003-COND. ED. ANECY x ADHERBAL BAZANELA -Despacho de fls. 41:”Ao autor para que, nos termos do art. 282 VI do CPC, emende a inicial, no prazo de dez dias, juntando aos autos a especificação das provas com que pretende demonstrar os fatos alegados”-Adv. ENI DOMINGUES-

195.-COBRANCA -RITO SUMARIO-506/2003-VALDECILIO GOMES DA SILVA e outros x PARANA COMP. SEGUROS S/A -Despacho de fls. 21:”Ao autor para que, nos termos do art. 282 VI do CPC, emende a inicial no prazo de 10 dias, juntando aosautos a especificação das provas com que pretende demonstrar os fatos alegados”-Adv. EDALVO LUIZ DA ROCHA-

196.-EMBARGOS A EXECUCAO-510/2003-AMILTON DE OLIVEIRA FERREIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -”Recebo os embargos para discussao, suspendendo-se o processo de execução (art. 739, parag. 1º do CPC). Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 740 do CPC”-Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

197.-EXECUCAO FISCAL-61/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CONSTRUTORA GARSA LTDA -”Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, pelo prazo de cinco (05) dias”-Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

198.-CARTA PRECATORIA-235/2001-Oriundo da Comarca de MARIALVA - PR -MORAIS & FRANCISCHINI LTDA x OURO VERDE IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA -Despacho de fls. 87-v:”Defiro o pedido formulado pela Sín dica, ante a extensão dos efeitos da falência às outras empresas do grupo econômico familiar, o credor sujeita-se ao juízo universal da falência. Intime-se o exequente acerca da parte final do pedido formulado pela Sín dica nestes autos e para que habilite seu crédito”-Adv. ZACARIAS QUINTANILHA e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

199.-CARTA PRECATORIA-214/2002-Oriundo da Comarca de MANDAGUACU - PR -BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS ALGERI -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de descrição dos bens”-Adv. JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, IDEVAL INACIO DE PAULA, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

200.-CARTA PRECATORIA-37/2003-Oriundo da Comarca de BLUMENAU - SC - 1ª VARA -MALHARIA PRAIA BELA LTDA x CONFECCÃO ATAADO e VAREJO DEL REIA LTDA ME -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 12, que informa que deixou de proceder a citação por não ser possível encontra-lo no endereço indicado, sendo que no local encontra-se instalado uma Igreja Evangélica, em cinco dias”-Adv. ROBERTO RAFAELI DA CRUZ e OSMAR ZIMERMANN-

201.-CARTA PRECATORIA-77/2003-Oriundo da Comarca de IRAI - RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x PISTA LUBRIFICANTES LTDA e outros -”As partes, sobre a avaliação de fls. 12, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. NEI FERNANDO MARQUES BRUM-

202.-CARTA PRECATORIA-88/2003-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 14ª VARA -AXA SEGUROS BRASIL S/A x SAN MARINO CARGAS LTDA -Despacho de fls. 98:”Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, acerca da certidão de fls. 95, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. DANILO MACHADO PERILLO-

203.-CARTA PRECATORIA-92/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 2ª VARA -BANCO REGIONAL DESENVOLV. EXTREMO SUL - BRDE x PRESSURE DO BRASIL e outros -Despacho de fls. 37:”Ao autor, ante o contido na certidão de fls. 33, em cinco dias”-Adv. EDEGARD A.C.LESSNAU, JANICE KELLER ARAUJO, CONRADO LUIZ ALVES DIAS e THIAGO FARIA-

204.-CARTA PRECATORIA-113/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - 2ª VARA -BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE LUIZ DA SILVA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 10, que informa que deixou de proceder a apreensão do veículo por não tê-lo encontrado, em cinco dias”-Adv. IVAN A. PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

205.-CARTA PRECATORIA-117/2003-Oriundo da Comarca de IPORA - PR -FLORESVAL VIVIAN x ALFREDO JOÃO DELMUTTI NETO -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 13, que informa que deixou de proceder a intimação do executado, tendo em vista que o mesmo encontra-se em Mato Grosso, trabalhando em sua fazenda, em cinco dias”-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e EDSON LUIZ DAL BEM-

206.-CARTA PRECATORIA-123/2003-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - 2ªVARA -BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CARLOS CESAR RODRIGUES DE CAR-

VALHO -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 19, que informa que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o requerido, em cinco dias”-Adv. VALDECIR PAGANI-

207.-CARTA PRECATORIA-128/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - 2ªVARA -BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO OLIVEIRA DE JESUS -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 12, que informa que deixou de proceder a busca e apreensão, tendo em vista que o mesmo não é mais possuidor do referido veículo, em cinco dias”-Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO e MARCOS LEATE-

208.-CARTA PRECATORIA-133/2003-Oriundo da Comarca de ANTONIA - PR -BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOAO DIAS -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 09, que informa que deixou de proceder a apreensão do bem por não ter localizado, em cinco dias”-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCILIA GOMES, JOSE FRANCISCO DA SILVA, VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI, SILMARIA MONTEIRO, DEBORA BATISTA MARTINS, SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO MELO, ADRILENE MAGALHÃES MARQUES, MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA, SIMONE RODRIGUES QUEIROZ e ANTONIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO-

209.-CARTA PRECATORIA-136/2003-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - 2ª VARA -COND. RESID. ARAUCARIA x YASUDA SEGUROS S/A -Despacho de fls. 43:”Para o cumprimento do ato deprecado, designo o dia 29/10/2003, às 13:30 horas. Ao requerido para recolher a guia de custas do oficial de justiça, no valor de R\$ 40,00, para a intimação da testemunha, em cinco dias”-Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA, PAULO SERGIO DANIEL, CRISTINA SAKURA IWATA, MARIA CRISTINA NUNES VELOSO, MARCOS ANTONIO MOTTE, ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, NADJA SIMONE LOPES OTHERO, CHRISTINA YUMI YOSHIMURA, RICARDO RIBEIRO DA LUZ LOEW, ELIANE MAYUMI YAMAYA, ANGELA MARIA SANCHEZ e JUNIOR DE FAVERI-

210.-CARTA PRECATORIA-140/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 15ª VARA -GULIN ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO DA SILVA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 11/13, que informa que deixou de proceder a apreensão, por não ter localizado o veículo, em cinco dias”-Adv. LUIZ OZORIO CARDOSO MARTINS-

211.-CARTA PRECATORIA-141/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 19ª VARA -SHELL BRASIL LTDA x AULOS RODRIGUES E SILVA E CIA LTDA e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 11, que informa que procedeu a citação mas deixou de proceder a penhora, por não ter encontrado bens, em cinco dias”-Adv. ANDREA ÁSTUCH CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, GEORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ELAINE SALDAN, ALESSANDRO DULEBA e ANTONIO FERREIRA MARTINS-

212.-SUPLEMENTAR-251/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DEPOSITO BR - 369 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação”-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

Medianeira		
COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 41/03		
Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima		
	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0019	000190/2003
AIDER BOGONI	0001	000349/1991
ANA PAULA WENTZ CUNHA	0011	000372/2002
ANDREIA RICCI DA SILVA CA	0024	000093/2003
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0003	000248/1999
ANTONIO TARCISIO MATTE	0008	000128/2001
ARNILDO LINCK	0005	000346/2000
	0018	000118/2003
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	0005	000346/2000
CIRLENE LIBRELATO SANTOS	0024	000093/2003
CONSUELO GUIMARAES DE SA	0006	000056/2001
DANYELE GRACE DA ROL'T	0023	000218/2003
FABIANO MAYER	0011	000372/2002
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0026	000146/2003
IVETE OLIVIA STRIEDER	0002	000083/1994
IVO PALUDO	0021	000212/2003
	0028	000149/2003
	0027	000148/2003
	0024	000093/2003
JOSE CARLOS MARQUES	0016	000085/2003
	0015	000084/2003
	0022	000215/2003
JOSE CARLOS NOSCHANG	0007	000125/2001
	0008	000128/2001
JOSE FERNANDO VIALLE	0007	000125/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0008	000128/2001
JOS• FERNANDO MARUCCI	0007	000125/2001
JULIANE MAYER GRIGOLETO	0011	000372/2002
LACI DE ROCCO SASSA	0003	000248/1999

LUCIANA SEZANOWSKI	0012	000022/2003
	0017	000116/2003
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	0009	000166/2002
NESTOR VALDO VISINTIM	0025	000141/2003
NILTON LUIS MARCHI	0014	000077/2003
	0010	000344/2002
	0004	000457/1999
OSLI DE SOUZA MACHADO	0020	000194/2003
RICARDO GIOVANNETTI	0003	000248/1999
VAGNER DE OLIVEIRA	0013	000067/2003
ZENINHO GOLDONI	0004	000457/1999
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	0002	000083/1994

1.-REVISÃO DE BENEFÍCIO-349/1991-RENI CARMEM MORAIS BORDIGNON x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Às partes, quanto ao retorno dos autos do Tribunal.-Adv. AIDER BOGONI-

2.-INDENIZACAO-83/1994-RITA BASTIANI x OSNIR ANDRADE -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. IVE-TE OLIVIA STRIEDER e ZOROASTRO DO NASCIMENTO-

3.-INDENIZACAO-248/1999-DEUVINA PEREIRA DA SILVA x KENDRA NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA -Às partes, para no prazo comum de cinco dias, apresentarem quesitos, bem como se for o caso, indicarem assistente técnico - ao autor para depositar os honorários do perito - Adv. LACI DE ROCCO SASSA, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e RICARDO GIOVANNETTI-

4.-INDENIZACAO-457/1999-NILVO ANTONIO PERLIN x AFS & SILVA LTDA e outros -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. NILTON LUIS MARCHI e ZENINHO GOLDONI-

5.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-346/2000-MUNICIPIO DE MISSAL x CIRO HARTMANN e outros -Aos interessados, para em 10 dias manifestarem-se quanto ao laudo pericial —Adv. ARNILDO LINCK e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDEN-MAYER-

6.-ARROLAMENTO-56/2001-LUCIA LERMEN SCHUSTER e outros x LEOPOLDO LERMEN e outros -Ao interessado para retirar carta de adjudicação e preparar as custas no valor de R\$-Adv. CONSUELO GUIMARAES DE SA RIBEIRO-

7.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-125/2001-CELSO STEMPNIAK x GEOVANI JOSE ARMILIATO e outros -Designado o dia 02/10/2003, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha no Juízo deprecado (3ª Vara Foz do Iguaçu - CP nº 65/03) - Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG, JOSÉ FERNANDO MARUCCI e JOSE FERNANDO VIALLE-

8.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-128/2001-NOVEMBRINO FORTUNATO PEREIRA x IVANILDO DREHMER e outros - Designado o dia 21/08/2003, às 17:00 horas, para inquirição da testemunha no Juízo deprecado (Vara Cível de Guarimirim-SC CP nº 026.03.001336-0) - Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG, ANTONIO TARCISIO MATTE e JOSE OLINTO NERCOLINI-

9.-RENOVATORIA DE LOCACAO-166/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x GERVASIO VALDI HOLZ WENDLING e outros - O pedido de expedicao de carta de sentença nao encontra amparo legal - Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

10.-ARROLAMENTO-344/2002-JOSE PAULO ALVES x TIBURCIA SILVA ALVES -Ao interessado para retirar formal de partilha e preparar as custas no valor de R\$-Adv. NILTON LUIS MARCHI-

11.-REPARACAO DE DANOS-372/2002-NOEMI APARECIDA DA SILVA e outros x MARCOS SALMAZO CRUZ e outros -Ao autor, para manifestar-se quanto a contestação e documentos. -Adv. ANA PAULA WENTZ CUNHA, JULIANE MAYER GRIGOLETO e FABIANO MAYER-

12.-DEPOSITO-22/2003-BANCO BRADESCO S/A x GILBERTO DE CASTRO -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

13.-INDENIZACAO-67/2003-CECILIA ANA ZARDIN x JOCELI FACIN BERTI e outros -Designada audiência de conciliação para o dia 02/10/2003, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transgír. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade - ao autor para pagar o AR - Adv. VAGNER DE OLIVEIRA-

14.-ARROLAMENTO-77/2003-JOSE ILDO BAUM x MARIA LINA JARA -Ao interessado para retirar carta de adjudicação e preparar as custas no valor de R\$-Adv. NILTON LUIS MARCHI-

15.-COBRANÇA-84/2003-BANCO DO BRASIL S/A x RODOGREEN HIDROSEMEADURA E CONSTRUÇOES LTDA e outros -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

16.-COBRANÇA-85/2003-BANCO DO BRASIL S/A x RODOGREEN HIDROSEMEADURA E CONTRUCOES LTDA e outros -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

17.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-116/2003-BANCO BRADESCO S/A x ROBERTO BAZZO -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

18.-ALVARA-118/2003-AYLTON FELIPPE DA SILVEIRA e outros x AYLTON BENHUR GULART DA SILVEIRA -As partes, quanto a avaliação de R\$ 25.000,00 e ao autor para

manifestar-se quanto a quota ministerial - Adv. ARNILDO LINCK-

19.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-190/2003-BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM e outros x NORIVAL PAIVA DA SILVA -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

20.-COBRANÇA-194/2003-BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELSO DE CASTILHO -Designada audiência de conciliação para o dia 02/10/2003, às 14:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transgír. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

21.-ARRESTO-212/2003-MOINHO IGUACU LTDA x ALISON LUIZ PEITER - Mantida a decisao de fls. 18/19 - Adv. IVO PALUDO-

22.-COBRANÇA-215/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS WELTER -Ao autor para emendar a inicial, em 10 dias -Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

23.-ARROLAMENTO-218/2003-IRINEU PELISSARI e outros x ILYLY MARIA MARTINS PELISSARI e outros - nomeado o requerente inventariante, independentemente de compromisso - a procuracao conferida ao profissional para renuncia de direitos hereditarios, deve conter poderes expressos e especiais neste sentido, nao se prestando para tanto aquela conferida para o foro em geral - ao inventariante para regularizar as procuracoes dos herdeiros Ivalmir Pelissari e conjuge, Iriones Pelissari e conjuge e do proprio inventariante - Adv. DANYELE GRACE DA'ROLT-

24.-CARTA PRECATORIA-93/2003-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR - VARA CÍVEL -MARIA IZOLINA DOS SANTOS x RAQUEL DONDOSSOLA e outros - Redesignado o dia 28/08/2003, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha - ao interessado para quitar a GRC do Oficial de Justiça - Adv. ANDREIA RICCI DA SILVA CARVALHO, CIRLENE LIBRELATO SANTOS e IVO PALUDO

25.-CARTA PRECATORIA-141/2003-Oriundo da Comarca de CORBELIA - PR - ELINO TRENTO e outros x ROBERTO VEDANA e outros - Ao interessado para preparar as custas iniciais em 30 dias, sob pena de devolucao da precatoria sem cumprimento - Adv. NESTOR VALDO VISINTIM-

26.-CARTA PRECATORIA-146/2003-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JOAO NESTOR CORREIA DA SILVA -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

27.-CARTA PRECATORIA-148/2003-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR -CAVALCA BURTET & CIA LTDA x RAIMUNDO GONCALVES MACHADO -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. IVO PALUDO-

28.-CARTA PRECATORIA-149/2003-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR -GILDO GONZATTI e outros x AIRES POSSAMAI DELLA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. IVO PALUDO-

Palmas

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
JUIZA DE DIREITO: Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Relação nº 16/2003

Índice de Publicação

Dr. ADELICIO CERUTTI
Dr. ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM
Dr. ALEXANDRE NELSON FERRAZ
Dr. ALFREDO HENRIQUE ZIMMERMANN
Dr. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA
Drª. AMARÍLIS VAZ CORTESI
Drª. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER
Dr. ANDREY HERGET
Dr. ÂNGELO PILATTI NETO
Drª. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO
Dr. ANTÔNIO CARLOS ZIMMERMANN
Dr. ANTONIO FERREIRA STAHLSCMIDT
Dr. ANTONIO RAMPAZZO
Dr. ARLINDO FERREIRA FREITAS
Dr. ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG
Dr. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO
Dr. AURIMAR JOSÉ TURRA
Dr. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO
Dr. BENEDITO DE PAULA
Dr. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER
Dr. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
Drª. CAROLINE GARCETE
Dr. CARY CESAR MONDINI
Dr. CELITO LUCAS
Drª. CLÁUDIA MARA GRUBER
Dr. CLAUDIO XAVIR PETRYK
Dr. CRISMACLEYTON PAMPLONA
Drª. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Drª. CRISTIANE P. L. FLEISCHFRESSER
Dr. DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASCHKO
Drª. DANIELE ALESSANDRA GRANDO
Dr. DANÚBIO CUNHA DA SILVA

Dr. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI
Drª. EDILENE LUIZ MACHADO GRAF
Dr. EDSON LUIZ MARTINS
Dr. EDSON TOMÉ
Drª. ELIANDRA CRISTINA WINCK
Dr. EMÍDIO CAETANO RODRIGUES JÚNIOR
Drª. EVA REGIANI GONÇALVES
Dr. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
Dr. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS
Dr. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO
Drª. FABIANE CAROL WEDLER DIAS
Dr. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
Dr. FRANCINE FREDERICO
Dr. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI
Drª. GISAH MYARA MAYSONNAVE
Drª. GRACIELA GONÇALVES PARZIANELLO
Drª. HELEN KARINE MOHR
Dr. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO
Dr. HUGO ANTONIO DE BARROS NETO
Drª. IEDA MARCONDES ALVES
Drª. IRISNEI LEITE DE ANDRADE
Dr. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO
Drª. JAQUILINE LAZZARETTI
Dr. JOAIR RIBAS DE MELLO
Dr. JOÃO LUIZ DE LAIA
Dr. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO
Dr. JORGE LUIZ DE MELO
Dr. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO
Dr. JOSÉ JORGE TOBIAS DE SANTANA
Dr. JOSÉ OLINTO NERCOLINI
Dr. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN
Drª. JUNIA MARIA TAGUCHI
Drª. KARINA MARIA MEHL
Dr. LEANDRO CAMARGO MARTINS
Drª. LILIANE KRUEITZMANN ABDO
Dr. LISANDRO TELLES DE CAMARGO
Drª. LUCIANA SEZANOWSKI
Dr. LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI
Dr. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Dr. LUIZ CARLOS PASQUALINI
Dr. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA
Dr. LUIZ ROBERTO CADORE
Drª. MADELEINE SANGALI
Drª. MANUELA ROSA DE CASTILHO
Dr. MARCELO BERVIAN
Dr. MARCELO TESHEINER CAVASSANI
Dr. MARCELO VARASCHIN
Dr. MARCO ANTONIO BORDIGNON
Drª. MARIA CRISTINA GUIMARÃES
Drª. MARIA EBERLE ARAUJO MARÇAL
Drª. MARINEZ FERREIRA
Dr. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA
Dr. MAURÍCIO SIDNEY FAZOLO
Dr. MIGUEL ANTONIO SLOWIK
Dr. MIGUEL TELLES DE CAMARGO
Drª. MÔNICA FRANCO BRESOLIN
Dr. NELI LINO SAIBO
Dr. NILSO ROMEU SGUAREZI
Dr. NILTO SALES VIEIRA
Dr. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES
Dr. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR
Dr. ODILON MARTINS JUNIOR
Dr. OSCAR DANILO MACIEL
Dr. OSÓRIO FERRARI
Dr. OSWALDO TELLES
Dr. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA
Dr. RAFAEL VIGANÓ
Dr. RAUL SILVEIRA BOENO
Dr. ROBSON IVAN STIVAL
Dr. RODRIGO GRESTI
Dr. RODRIGO MENEZES
Dr. RONALDO JOSÉ E SILVA
Drª. ROSALINA SACRINI PIMENTEL
Dr. SELSO NATALIN SONZA
Dr. SÍLVIA FÁTIMA SOARES
Dr. SYDNEI MARTINS LECHETA
Dr. UBIRATAN GUIMARÃES TEIXEIRA
Dr. VALDEMAR MORÁS
Dr. VALDÉRIDO DALLA COSTA
Dr. VALENTINO MENEGATTI
Dr. VALTER CARLOS MARQUES
Dr. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL
Dr. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO
Drª. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO
Drª. ZULMIRA CRISTINA LEONEL

1. ADMINISTRADOR – 138/02 – Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco – Ante a documentação juntada nos autos e ainda, diante da concordância dos herdeiros, julgo boas as contas apresentadas pelo Administrador. No mais, diga o Administrador a respeito dos demais bens que estão sob sua administração, a fim de esclarecer quem vem explorando estas e recebendo pelos frutos das mesmas – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

2. ANULAÇÃO – 231/02 – Jossemar Deon X Vilmar Machado de Souza – Recebo o recurso adesivo em ambos os seus efeitos. Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar no prazo legal. Proceda-se a remoção do bem para o Depositário Público desta Comarca, conforme requerido – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

3. ARBITRAMENTO – 228/01 – Lisandro Telles de Camargo e outra X Maredir Fátima Maciel de Araújo – Recebo o recurso adesivo em seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar, no prazo legal – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

4. ARROLAMENTO – 101/03 – Espólio de Valdomiro Mascarelo – Comprove-se a inventariante o recolhimento do imposto devido – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

5. ARROLAMENTO – 113/99 – Espólio de Ondília Alves de Farias e outra – Aguarde-se, em Cartório por 30 dias – Adv.

DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASCHKO.

6. ARROLAMENTO – 162/93 – Espólio de Carlos Ecks – Intime-se o inventariante para trazer os autos novo plano de partilha, observando os termos da sentença de fls. 197/201, vez que houve trânsito em julgado da presente, no prazo de 10 dias – Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO.

7. ARROLAMENTO – 74/02 – Espólio de Antonio Alcides Dal Pian (interessada Fazenda Pública Estadual) – Sobre as razões de fls. 69/79, manifeste-se a fazenda pública. Denota-se que a contradição diz respeito a metragem dos bens a serem inventariados – Adv. LILIANE KRUEITZMANN ABDO.

8. ARROLAMENTO – 83/03 – Espólio de Mauro Marcelo Carneiro – Assiste razão à representante di Ministério Público quando estende que a Escritura Pública de fl. 28 não pode ser considerada aos fins pretendidos, pois excluídos da sucessão os filhos de Dirceu Carneiro Júnior, menores de idade. Por outro lado não basta a concordância de Cleusa Rosane Passos Carneiro quanto a Escritura Pública de fls. 18 e 18v., pois correrão à herança os filhos do pré-morto. Portanto, intime-se o inventariante para efetuar as retificações necessárias, convertendo-se o rito da presente em inventário e apresentando-se as declarações preliminares no prazo de 20 dias – Adv. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO.

9. AUTORIZAÇÃO – 247/01 – Marcelo Marcelino de Lara e outro – Ainda que levantada quantia menor que aquela indicada na inicial é necessário prestar contas quanto ao destino do numerário. Assim, intime-se o patrono dos autores para os devidos fins – Adv. BENEDITO DE PAULA.

10. AUTORIZAÇÃO – 374/02 – F.D.S. e outro – Reitere-se a intimação de fl. 29. Permanecendo o silêncio, intimem-se os autores para que manifestem interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, intimação que deverá ser pessoal, salientando-lhe que o silêncio importará em arquivamento do pedido – Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI .

11. AUTORIZAÇÃO – 487/02 – Vitória Tigre dos Santos – Intime-se a requerente para cumprir o item 2 do parecer de fl. 19 – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

12. BUSCA E APREENSÃO – 100/03 – Banco Dibens S.A. X Flávio da Silva Fortunato – Tendo o requerido efetivado o pagamento do débito pendente, determino a extinção do processo, com fundamento no artigo 269, II do CPC. Expeça-se alvará para levantamento do numerário depositado, conforme requerido às fls. 27/28. Custas pelo autor. Desde já defiro a dispensa do prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se – Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES.

13. BUSCA E APREENSÃO – 136/03 – Banco Santander Meridional S.A. X Natalia Doneles – Considerando a satisfação do débito pela requerida, bem como a concordância do autor quanto ao pagamento firmado, determino a extinção do processo com julgamento do mérito, fundamentada no artigo 269, II do CPC. Honorários advocatícios e custas processuais, conforme acordado nos autos. Oportunamente, arquivem-se – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

14. BUSCA E APREENSÃO – 207/03 – Banco Volkswagen S.A. X Paulo Setti – Intime-se o requerente para efetivar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivemto dos autos – Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

15. BUSCA E APREENSÃO – 208/03 – Banco Finasa S.A. X Dorival Farias de Lima – Considerando os autos, denota-se que o requerido não foi citado para integrar a presente relação processual, medida necessária para que este tenha ciência quanto a possibilidade de efetivar o pgamento do débito pendente, conforme dispõe a legislação que trata do assunto. Assim, antes de analisar o pedido de fls. 33/37, deverá o autor disponibilizar os meios para chamamento do devedor por Edital – Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

16. BUSCA E APREENSÃO – 322/00 – Banco Bradesco S.A. X Oneide José Pereira – Manifeste o interessado – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

17. BUSCA E APREENSÃO – 335/02 – Banco Bradesco S.A. X Luiz Bonatto – Denota-se que não houve requerimento para a expedição de ofício ao Detran. Assim, deverá o autor esclarecer o petítório de fl. 64, no prazo de 10 dias – Adv. RODRIGO GRESTI e LUCIANA SEZANOWSKI.

18. BUSCA E APREENSÃO – 40/03 – Banco Bradesco S.A. X Humberto angelo Batista Guedes – Diga o autor – Advs. FRANCINE FREDERICO e LUCIANA SEZANOWSKI.

19. BUSCA E APREENSÃO – 41/03 – Banco Bradesco S.A. X rogerio Dias Batista – Diga o requerente – Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO.

20. BUSCA E APREENSÃO – 432/02 – Banco Dibens S.A. X Joanielso Pinheiro – Para o réu, citado por Edital, nomeio como curadora a Dra. Jaquiline Lazzaretti. Intime-se da nomeação, bem como para que apresente contestação ainda que por negativa geral – Adv. JAQUILINE LAZZARETTI.

21. BUSCA E APREENSÃO – 480/02 – Banco Volkswagen S.A. X Claudio Titon – Pretende o autor pugar a mora, entendendo que somente as parcelas indicadas na inicial devem ser pagas, pois caso contrário estaria sendo alterado o pedido inicial. Os argumentos do autor não merecem consideração, pois mesmo não indicadas na inicial de fls. é certo que o não houve o pagamento das parcelas vencidas nos meses posteriores ao ajuizamento da demanda. Ademais, oportunizada a purgação da mora dezembro de 2002, não houve qualquer pagamento até o presente momento, devendo, caso pretenda o requerido satisfazer o débito junto à Instituição Financeira firmar o débito do

montante integral devido até a presente data, pois somente assim a prestação a jurisdicional será efetiva e justa. Assim, intime-se o requerido para efetuar o pagamento devido, no prazo de 10 dias – Adv. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

22. BUSCA E APREENSÃO – 481/02 – HSBC Bank Brasil S.A. x Maria Aparecida Quindani – O objetivo do pedido de busca e apreensão é o resgate do bem alienado fiduciariamente, quando não honradas as parcelas referentes ao financiamento. No caso dos autos o objetivo buscado foi plenamente satisfeito, sendo certo que o requerente pretenda posteriormente cobrar o remanescente do débito, após a alienação do bem, deverá fazê-lo em autos próprios. Assim, esclareça o vencedor se pretende a execução do julgado no tocante as verbas de sucumbência. Saliente-se que não havendo mencionado interesse, o processo será arquivado. Intimem-se – Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO.

23. BUSCA E APREENSÃO – 76/03 – BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento X Noemiro Correia da Silva – Em face ao exposto, com fundamento no Decreto-lei 911/69 e artigo 66 da Lei nº 4.728/65, Julgo Procedente o pedido inicial, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar foi deferida. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 3º, parágrafo 5º do Decreto-lei 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando que o autor está autorizado a proceder à transferência do automóvel a terceiros que indicar. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído à causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda (artigo 20, parágrafo 4º do CPC) – Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

24. BUSCA E APREENSÃO 357/02 – Banco Volkswagens S.A. X Sirlei Dias Teixeira – Desentenha-se os documentos na forma solicitada, enviando via correio, desde que haja a antecipação das custas – Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.

25. CANCELAMENTO – 165/03 – Cláudio Hidemi Kazuma e outro X Banco do Brasil S.A. – Sobre a contestação e documentos, digam os autores – Adv. JAQUILINE LAZZARETTI.

26. CAUTELAR – 239/99 – José Rocha Bello e outra X Ondina Abreu Ferreira de Barros e outros – Aguarde-se, em Cartório por 60 dias – Advs. HUGO ANTONIO DE BARROS NETO.

27. COBRANÇA – 139/00 – Navajo Veículos Ltda. X Alesandro Lobas – Defiro novo pedido suspensivo, aguarde-se 90 dias – Adv. OSÓRIO FERRARI.

28. COBRANÇA – 200/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Aroldino da Silva Pedroso – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

29. COBRANÇA – 201/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Maria Aparecida dos Santos – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 13:45 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

30. COBRANÇA – 202/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X José João Olivo – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 14:30 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

31. COBRANÇA – 203/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Patrocínio de Oliveira Filho – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 14:45 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

32. COBRANÇA – 204/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Rodolfo Thaler – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 14:15 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

33. COBRANÇA – 205/03 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Pedro melo Leão – Audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Intimem-se os autores para o ato designado – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

34. COBRANÇA – 227/03 – Jardel C. Bordignon & Cia. Ltda., e outra X Diva Cerutti – Audiência de conciliação designada para o dia 08 de outubro de 2003, às 13:30 horas. Intimem-se os autores do ato designado – Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

35. COBRANÇA – 292/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Ruy Carlos Haupt de Bittencourt – Dê-se ciência do v. Acórdão – Advs. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA e NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

36. COBRANÇA – 365/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Marina Ferreira Ribas – Dê-se ciência do v. Acórdão – Advs. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO e NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

37. COBRANÇA – 386/02 – Navican Caminhões Ltda. X Fabiano Sangalli – Tendo o requerido efetivado o pagamento integral do débito pendente, vez que transcorrido o prazo suspensivo, sem que nada tenha sido firmado em sentido contrário, na forma do artigo 269, III do CPC, determino a extinção do processo. Por outro lado, considerando o pagamento firma-

do, fica o requerido exonerado da garantia efetivado, quando do acordo de fls. Custas e honorários conforme acordo – Adv. LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI.

38. CONDENATÓRIA – 113/02 – Clemor Zotti X Denis Antônio de Souza – Manifeste-se o requerente, dando conta se, por ventura, houve a transfência do bem ou a sua baixa junto ao Detran – Adv. NELI LINO SAIBO.

39. DECLARATÓRIA – 116/03 – Palmali Industrial de Alimentos Ltda. X Catuai Finanças Tex e Serv. Ltda. – Renove-se a intimação do autor (Intime-se o autor a fim de entender a inicial no prazo de 10 dias, pois com a peça apresentada deverá vir acompanhado o rol de testemunhas, conforme dispõe o artigo 276 do CPC) – Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO.

40. DECLARATÓRIA – 137/03 – Compensados Pé Vernelho Ltda. X Município de Palmas – Sobre a contestação e documentos, diga o autor – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.

41. DECLARATÓRIA – 142/03 – Naia de Jesus Carlin Negrette X P.S. Lopes & Cia. Ltda., e outro – Efetive-se o depósito do cheque juntado às fls. 101 em conta vinculada a este Juízo, até que haja a solução final da demanda. Quanto ao agravo de instrumento interposto, prestei informações em separado Junte-se cópia aos autos. Considerando a decisão firmada nos autos em apenso, fl. 69, denota-se que o presente processo encontra-se suspenso até que haja solução final daquele processado em apenso, portanto, deixo de analisar, por ora, os petições de fls. 91 e seguintes – Advs. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA; ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG e AURIMAR JOSÉ TURRA.

42. DECLARATÓRIA – 147/99 – Município de Palmas X Ramos Chaves-ME, e outro - Designado o dia 15 de setembro de 2003, às 09:00 horas, no escritório de perita Luciane G. de Oliveira Bauer, ou seja Contabilidade Mont Rei Ltda., situada à Rua Constantino Fabricio da Silva Pinto, 124, nesta cidade para inicio dos trabalhos periciais – Advs. LEANDRO CAMARGO MARTINS e JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO.

43. DECLARATÓRIA – 191/03 – Eleni Rosa Pimentel X Vanderlei Guimarães Pimentel – Busca o requerido que seja revogada a decisão de fls. 49/50, argumentando que quando da realização do negócio comercial que concedeu a este a propriedade do imóvel descrito nos autos, o mesmo se deu através de alvará judicial, com o competente acompanhamento do representante do Ministério Público à época, não havendo qualquer vício no negócio firmado. Observando o alvará judicial de fls. o mesmo autorizava o requerido a permutar áreas de terras da qual era proprietário na Comarca de Dois Vizinhos/PR., por aquela indicada na inicial localizada em Palmas/PR, que na época era de propriedade de seu genitor. Ainda que seja certa a autorização judicial para a permuta noticiada nos autos é necessário averiguar se mencionado ato não feriu a letitima dos demais herdeiros do ‘de cujus’, pois conforme avaliação de fl. 37 (autos nº 406/94), os imóveis tinham valor diferenciado, sendo que aquele indicado na inicial representava montante maior. Portanto é prematura a revogação da decisão de fls. 49/50, cabendo averiguar a possível presença de prejuízo a autora no transcurso processual, durante dilação probatória. De mais a mais a simples anotação da presente demanda junto ao Cartório de Registro de Imóveis apenas impede que o requerido alie-ne o bem, podendo, no entanto, explorar o imóvel da maneira que melhor de aprouver. Assim, mantenho a decisão de fls. pelos seus próprios fundamentos – Advs. ANTONIO RAMPAZZO e RAFAEL VIGANÓ.

44. DECLARATÓRIA – 294/00 – Antônio Carlos Caldas Sen-deski X Banco do Estado do Paraná S.A. – Para audiência de instrução e julgamento, designo dia 01 de outubro de 2003, às 14:00 horas. Intime-se o autor pessoalmente para o ato designado, bem como o representante legal do requerido, considerando os depoimentos pessoais a serem prestados. Caso o autor pretenda substituir as testemunhas já arroladas nos autos, deverá depositar o rol 15 dias antes do ato designado – Advs. ODILON MARTINS JUNIOR e VALDÉRIDO DALLA COSTA

45. DEPÓSITO – 260/02 – Banco Bradesco S.A. X Transportes Julicia Ltda. – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, condenando o requerido a restituir ao autor o bem descrito na inicial ou o equivalente em dinheiro correspondente ao bem descrito nos autos ou ao débito pendente, cabendo o cumprimento da quantia de representar valor menor. Ressaltava-se, desta já, ao autor, a faculdade disciplinada no artigo 906 do CPC, caso seja necessário. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído ao bem que pretende ver restituído – Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI.

46. DEPÓSITO – 59/03 – Banco Fiat S.A. X Marco Aurelio Zych Farias – Sobre a contestação, diga o autor – Advs. CARY CESAR MONDINI e CRISMACLEYTON PAMPLONA.

47. DESPEJO – 103/03 – Ademir Roberto Pelizzari X Violmar Borges – Audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo dia 23 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Prestei informações em separado. Junte-se cópia aos autos. no mais, aguarde-se a audiência designada – Advs. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e LISANDRO TELLES DE CAMARGO.

48. DESPEJO – 185/99 – Imobiliária MonteRei Ltda. X Sampaio & Reis Ltda. – Dê-se ciência do v. Acórdão – Advs. EVA REGIANI GONÇALVES e JOAIR RIBAS DE MELLO.

49. DIVISÃO – 123/02 – Luiz Aroldo Cividini e outros X Dúlcio Mendes dos Santos e outros – Manifeste-se o requerente – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR.

50. EMBARGOS – 159/03 – Terezinha Walczak Sampaio X Naia de Jesus Carlin Negrette – Busca a embargante que seja

concedida liminar a fim de que o bem, objeto de litígio, seja desbloqueado junto ao Detran, considerando a aquisição feita pela mesma, além de manutenção da posse do bem com a embargante. Denota-se que, no caso em tela, pelo menos em sede de cognição sumária, com base apenas nos dados indicados na inicial, que a tutela antecipada concedida nos autos nº 142/03, buscando salvaguardar os direitos da autora, naquele procedimento, ocorreu tardiamente, pois quando do manejoamento do pedido inicial, bem como do deferimento da liminar requerida, o bem já havia sido alienado a autora, conforme documentos de fls. tendo aparência de terceira de boa-fé. Assim, concedo a liminar requerida nos autos, mantendo-se a autora na posse do bem, até discussão final da demanda, bem como a liberação do bloqueio existente junto ao Detran de modo a possibilitar a transfência para a mesma, devendo, no entanto, esta permanecer como fiel depositária da camionete, até solução final da lide. Esclareço, outrossim, que a medida supra se justifica porque a autora, não efetivando a transfência do bem para seu nome, poderá ver cancelado o crédito junto ao Consórcio. Expeça-se carta precatória à Comarca de Coronel Vivida a fim de que a autora permaneça na qualidade de fiel depositária do bem. Por outro lado, determino a suspensão da tutela antecipada concedida nos autos nº 142/03, oficiando-se à Comarca de Pato Branco para devolução da deprecata de busca e apreensão independente de cumprimento. Oficie-se ao Detran para os devidos fins. No mais, recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1052 do CPC). Certifique-se nos autos principais. Cite-se o embargado, para contestar, no prazo de 10 dias, consignando no mandado as advertências de praxe, devendo a citação ocorrer na pessoa do advogado da embargada – Advs. AURIMAR JOSÉ TURRA; ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG.

51. EMBARGOS – 06/02 – Serrarias Campos de Palmas S.A. X União Federal – Em face ao exposto Julgo Procedente o pedido de ambas as ações, declarando nulos os autos de infração que fundamentam os executivos fiscais n. 89/01 e 145/01. Condeno a embargada, ao pagamento de custas processuais de ambas as ações e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$10.000,00 (dez mil reais), corrigíveis a partir desta data, para ambos os procedimentos, considerando o zelo do profissional, a complexidade da demanda e os valores de cada um dos pedidos formulados. Esgotados os prazos de recurso voluntário, remetam os autos ao TRF da 4ª Região para reexame necessário – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

52. EMBARGOS – 110/02 – Nelson Luiz rinaldin e outra X União Federal – Reticar em cartório carta precatória de inquirição de testemunhas, para cumprimento – Adv. ADELICIO CERUTTI.

53. EMBARGOS – 160/00 – Celso Kazuo Sato e outro X Banco do Brasil S.A. – Dê-se ciência do v. Arórdão – Advs. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI e VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL.

54. EMBARGOS – 190/03 – Ervino Segundo Daniel X Manoel Antonio Camargo Nunes – Recebo os embargos para discussão com suspensão dos autos principais. Intime-se o embargado, para, impugná-lo, querendo, no prazo legal – Adv. EMÍDIO CAETANO RODRIGUES JÚNIOR.

55. EMBARGOS – 208/00 – Jairo José Pavlak e outros X Imobiliária Monte Rei Ltda. – Tendo o embargante sido intimado, por edital, para dar prosseguimento do feito, permanecendo silente, determino a extinção do processo com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$100,00 (cem reais), corrigíveis a partir desta data, atendido o grau de zelo do profissional e o pequeno valor atribuído à causa. Certificado o trânsito em julgado, desampense os autos daquele de conteúdo executivo e arquivem-se – Advs. EVA REGIANI GONÇALVES e EDSON TOMÉ.

56. EMBARGOS – 212/00 – Elton Silvio Marcon X Herodites Tadeu Ribas Pacheco (Comissário) – Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para querendo, contra-razoar, no prazo legal – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

57. EMBARGOS – 215/03 – Espólio de Valter Luiz Giotto X Fazenda Pública Estadual – Deixo de receber os presentes embargos porque são manifestamente intempestivos. Denota-se, através da certidão de fl. 16v, que o extinto foi citado em 30/04/2003, tendo sido lavrado o auto de penhora em 09/05/2003, portanto poderia manejar embargos até dia 08/06/2003, data em que ainda estava vivo, pois faleceu em 16/06/2003 o fl. 09. É certo que esteve internado para tratamento no período compreendido entre 28/05/2003 e 16/06/2003, no entanto, não é menos certo que antes de mencionado internamento poderia Ter propostos os embargos. De mais a mais não há notícias dando conta do executado estar impossibilitado de receber o chamemento, considerando a doença que estaca acometida. Custas pelo embargante – Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO.

58. EMBARGOS – 221/03 – União X Maria Domingas Acco – Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso do pedido executivo. Intime-se a embargada para, querendo, oferecer impugnação em 30 dias – Adv. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN.

59. EMBARGOS – 225/03 – Martins & Bertoglio Ltda., e outro X Banco Bradesco S.A. – Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso do processo executivo. Intime-se o embargado para oferecer impugnação em 10 dias – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

60. EMBARGOS – 226/03 – Dario de Araújo Sobrinho e outra X V.S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso do processo executivo. Intime-se o embargado para oferecer impugnação em 10 dias. querendo – Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO.

61. EMBARGOS – 345/01 – Cassiporé Santos Mota X Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – Ciência do v. Acórdão – Advs. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

62. EXECUÇÃO – 02/01 – Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A. X Sobrasil Madeiras Ltda. – Manifeste-se o exequente a respeito do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivemnto dos autos – Adv. MARCELO BERVIAN.

63. EXECUÇÃO – 06/99 – Banco do Brasil S.A. X Celso Kazuo Sato e outro – Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 93/95, determinando, por consequência, a extinção do processo com julgamento do mérito fundamentada no artigo 269, III do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo de fls. Levante-se as penhoras indicadas à fl. 95, bem como oficie-se ao TA/PR comunicando o acordo, ora homologado. Oportunamente, arquivem-se os autos – Advs. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL e EDGAR DOMINGOS MENEGATTI .

64. EXECUÇÃO – 07/02 – Acácio José Santos Mendes X Manoel Antonio Camargo Nunes – Não havendo como levar o bem penhorado para venda judicial, vez que não quitado integralmente pelo devedor e alienado ao Banco Bradesco S.A., aguarde-se oi pagamento integral das parcelas ainda devidas à Instituição Financeira, as quais serão quitadas em dezembro de 2003. Transcorrido mencionado prazo, retornem os autos conclusos – Adv. RAUL SILVEIRA BOENO.

65. EXECUÇÃO – 09/01 – Inprel Indústria de pregos Linse Ltda. X Mirasan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. – Sobre os esclarecimentos feitos pela Sra. Avaliadora, diga o exequente – Adv. JUNIA MARIA TAGUCHI.

66. EXECUÇÃO – 104/02 – Laércio Fávero Firma Indiviau X Miguel Telles Rodrigues – Defiro o pedido de suspensão – Adv. ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM.

67. EXECUÇÃO – 112/96 – Fernando Closs Júnior X Alcides Gaboardi – Manifeste-se o exequente – Adv. ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM.

68. EXECUÇÃO – 117/00 – Ragendrá Santos Motta X Dulcídio Faber – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 111-verso, Diga o exequente – Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

69. EXECUÇÃO – 119/03 – Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda. X Tarso Pasqualino Batista de Oliveira e outra – Sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 36, diga o exequente – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

70. EXECUÇÃO – 130/92 – Banco do Brasil S.A. X Carlos Augusto de Oliveira Bartolomei e outro – Digam os interessados – Adv. VALTER CARLOS MARQUES.

71. EXECUÇÃO – 160/01 – Banco Bradesco S.A. x Antoninho Panisson e outro – Diga o credor se a carta precatória foi encaminhada para cumprimento – adv. NILTO SALES VIEIRA.

72. EXECUÇÃO – 162/02 – CONFEDERAÇÃO Nacional da Agricultura – CNA e outros X José Ferreira Ribas – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 177-verso, diga o exequente – Adv. LISANDRO TELLES DE CAMARGO.

73. EXECUÇÃO – 181/03 – Pirâmide Veículos Ltda. X Marcelo Giovani Sandrin – Sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 22, Diga o exequente – Adv. ANDREY HERGET.

74. EXECUÇÃO – 185/97 – Antenor Castanha Bueno X I.R. Filho & cia. Ltda., e outro – Defiro o pedido de fl. 431. Aguarde-se no arquivo provisório, com baixa no movimento mensal – Advs. ARLINDO FERREIRA FREITAS e SELSO NATALIN SONZA.

75. EXECUÇÃO – 194/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. X J. Clivatti e outro – Tendo o executado firmado o pagamento do débito pendente, determino a extinção do processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Levante-se penhora, eventualmente existente nos autos. Desapense estes autos daquele registrado sob o nº 215/99. Oportunamente, arquivem-se – Advs. ANDREY HERGET.

76. EXECUÇÃO – 215/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. X Condá Materiais de Construção Ltda., e outro – Manifeste-se o exequente que deverá se manifestar a respeito do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos – Adv. ANDREY HERGET.

77. EXECUÇÃO – 219/98 – Banco do Estado do Paraná S.A. X Auffinger & Lovo Ltda., e outros – Leilão designado para os dias 04 e 25 de março de 2004, às 9:00 horas – Advs. ANDREY HERGET e RAUL SILVEIRA BOENO.

78. EXECUÇÃO – 223/00 – Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. X Terêncio & Terêncio Ltda. – Tendo o executado satisfeito integralmente o débito buscando no procedimento executivo determino a extinção do processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Custas ‘ex lege’, conforme acordo. Oportunamente, arquivem-se – Advs. DANÚBIO CUNHA DA SILVA e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

79. EXECUÇÃO – 23/02 – J. Malucelli Equipamentos Ltda. X Sobrasil Madeiras Ltda. - Sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 58-verso, Diga o exequente – Adv. SYDNEI MARTINS LECHETA.

80. EXECUÇÃO – 231/03 – Joair Ribas de Mello X V.S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – Intime-se o exequente

para juntar aos autos comp'rovante do trânsito em julgado do Acórdão de fls. – Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO.

81. EXECUÇÃO – 243/02 – Vilmar José Maffioletti X Nelsi Marli Zago e outro – Á avaliação, dizendo os interessados – Advs. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

82. EXECUÇÃO – 257/02 – Amarildo Schmoller X Comabel Comércio e Repsentação de Madeiras Ltda. – Recolha-se o mandado de amplação de penhora expedido. Leilão designado para os dias 08 e 23 de outubro de 2003, às 9:00 horas. Saliente-se que a intimação do executado deverá ser firmada pessoalmente, na pessoa de seu representante legal – Advs. OSCAR DANILO MACIEL e EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

83. EXECUÇÃO – 270/97 – Banco do Estado do Paraná S.A. X Tesseroli e Siqueira Ltda., e outros – Defiro o pedido de suspensão (prazo de 30 dias) – Adv. ANDREY HERGET.

84. EXECUÇÃO – 286/02 – Esso Brasileira de Petróleo Ltda. X Oliveira & Secco Ltda., e outros – Á avaliação, dizendo os interessados – Advs. ROBSON IVAN STIVAL e AMARÍLIS VAZ CORTESI.

85. EXECUÇÃO – 296/01 – Confederação Nacional de Agricultura – CNA e outros X José bonifácio Marcondes Baptista – Retirar em Cartório carta precatória para cum-primento – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

86. EXECUÇÃO – 303/97 – Geraldo Pereira de Araújo X Antonio de Oliveira Rosa – Ciente do agravo de instrumento interposto. Aguarde-se eventual pedido de informação – Advs. ANTONIO RAMPAZZO e JOAIR RIBAS DE MELLO.

87. EXECUÇÃO – 304/95 – Irmãos Ravanello Ltda. X Madeireira Pórtico Ltda. – Tendo os exequentes sido citados pessoalmente para dar andamento do feito, permanecendo silentes, determino a extinção do processo com fundamento no artigo 267, III do CPC. Levante-se a penhora firmada nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos – Adv. ANTONIO FERREIRA STAHLSCHMIDT.

88. EXECUÇÃO – 314/98 – Banco do Brasil S.A. X Dulcídio Faber – Intime-se o credor para tomar conhecimento do document9 de fl. 171 – Adv. VITOR EDUARDO HÜFFNER PAR-DAL.

89. EXECUÇÃO – 332/96 – Puton & Dal Molin Ltda., e outro x Fazenda Pública Estadual – Aguarde-se o pagamento do precatório requisitório já solicitado – Advs. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO e LILIANE KRUETZMANN ABDO.

90. EXECUÇÃO – 337/00 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. X Madetônio Comercial de Madeiras Ltda., e outros – Aguarde-se em Cartório por mais 90 dias – Adv. NILTO SALES VIEIRA e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

91. EXECUÇÃO – 340/02 – Banco General Motors S.A. X Ademir Ferrari – Intime-se o exequente para que se manifeste-se, nmo prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos – Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

92. EXECUÇÃO – 351/01 – Renato Alves Dutra X Wilson Sebastião Ferreira Campos – Aguarde-se em Cartório por três meses – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.

93. EXECUÇÃO – 367/02 – Ana Paula Vezzaro Lago Röcker X Banco Bamerindus do Brasil S.A. – Homologo o pedido de desistência do pedido inicial para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Determino, por conseguinte, a extinção do processo com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, desapense os e arquivem-se – Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

94. EXECUÇÃO – 374/98 – Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. X Terêncio & Terêncio Ltda., e outros – Indefiro o pedido de fls. 417/418, pois restou devidamente individualizado, quando da avaliação de fls., quais os bens que a depositária não possuía quando da avaliação, conforme se nova às fls. 378/402. Assim, deverá a depositária fiel observar quando do depósito de valores aqueles montantes dos medicamentos indicados com asterisco em mencionada lista, pois apesar de constritados não estavam em depósito junto Pa Farmácia autora – Advs. DANÚBIO CUNHA DA SILVA e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

95. EXECUÇÃO – 393/01 – Scartezini e Pedrini Ltda. X Nilvo Henrique tonial e outro – Diga o exequente – Adv. ANDREY HERGET.

96. EXECUÇÃO – 402/95 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Iraci Santos Ribeiro e outra – Considerando a matrícula de fls. 193/195 a qual denúncia que o imóvel não pertence mais ao executados, diga o credor – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

97. EXECUÇÃO – 411/98 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Josecler Barp e outro – Diga o exequente – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

98. EXECUÇÃO – 457/02 – Banco do Estado do Paraná S.A. X Vera Lucia Bonatto Pagliosa – Diga o exequente – Adv. ANDREY HERGET.

99. EXECUÇÃO – 48/99 – GM Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil X Juceli da Silva – Comprove-se a publicação do edital – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

100. EXECUÇÃO – 49/96 – Concórdia Companhia de Seguros X Eduardo José Bortoli e outros – Efetivamente assiste razão

aos executados Eduardo José Bortoli e Clarindo Prestes, no petítório de fl. 462, pois ainda não se esclareceu o que cada qual deve nos presentes autos, vez que a sentença de fls. condenbou simultaneamente o autor, réu e litisdenunciado. Assim, abaixo os autos à Contadoria Judicial para conta geral, a fim de ser verificado o montante devido por cada parte. Salientaad, outrossim, que a autalização monetária dos montantes devidos deverá ser efetivada com base na média utilizada para tal cálculo e não observando o índice IGPM. Sobre a conta geral de fls. 466 e verso, dizendo as partes – Advs. AUGUSTO RENA-TO PENTEADO CARDOSO; ODILON MARTINS JUNIOR e GRACIELA GONÇALVES PARZIANELLO.

101. EXECUÇÃO – 69/02 – Banco Bradesco S.A. X Fapar Polpa e Madeira Ltda., e outro – Defiro o pedido de suspensão – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

102. EXECUÇÃO – 74/96 – Banco Bradesco S.A. X Auto Pos-to Catapan Ltda., e outros – Considerando o silêncio do exequente, aguarde-se, em Cartório, por seis meses – Advs. NILTO SALES VIEIRA.

103. EXECUÇÃO – 84/01 – Lavoura Turim Indumos Ltda. X Mariele Machado Carboni – Defiro o pedido de suspensão – Adv. MARCELO VARASCHIN.

104. EXECUÇÃO – 92/03 – Bigfer Indústria de Perfilados de Aço Ltda. X Peterson L. Andrade Casagrande – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75-verso, Diga o exequente – Adv. CELITO LUCAS.

105. EXECUÇÃO 235/99 – Banco Bradesco S.A. X Mazaro Indústria de Estofados Ltda., e outro – Defiro o pedido de suspensão – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

106. FALÊNCIA – 47/96 – Paletsul Indústria de Paletes Ltda. – Reitere-se a intimação de fl. 716, salientando ao Síndico que permanecendo o silêncio poderá ser destituído do encargo, conforme dispõe o art. 66 do Dec-lei 7.661/45 – Adv. HERODI-TES TADEU RIBAS PACHECO.

107. FALÊNCIA – 60/95 – Aramis Ribas Carneiro X Maristela de Medeiros-ME. – Proceda-se ao pagamento da fazenda pública, conforme requerido às fls. 199/200, ainda que de forma parcial, considerando o valor depositado judicialmente. Satisfeito o item supra, intime-se o síndico para apresentar relatório final da falência (art. 131 L F). – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

108. FISCAL – 01/01 – Conselho Regional de Economia 6ª Região X Marlene Ruschel – Defiro o pedido suspensivo – Adv. CRISTIANE P. L. FLEISCHFRESSER.

109. FISCAL – 03/89 – Fazenda Pública Estadual X W. Poletto – Defiro o pedido de fls. 130 (suspensão pelo prazo de 01 ano) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

110. FISCAL – 04/02 – Fazenda Pública Estadual X Madepali Ind. e Com. de Madeiras Ltda. – Á avaliação, dizendo os interessados – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO e MA-DELEINE SANGALI.

111. FISCAL – 09/98 – Fazenda Pública Estadual X Auffinger & Lovo Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, uma máquina circular de ferro foi objeto de leilão judicial em três oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo seis leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

112. FISCAL – 100/03 – Fazenda Pública Estadual X P.P.R. Industria Madeireira Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

113. FISCAL – 102/02 – conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Rosane Pacheco – Á avaliação, dizendo as partes – Advs. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

114. FISCAL – 102/97 – União X Joselim Mariano Pimentel – Intime-se o inventariante do Espólio, conforme requerido pelo fisco – Adv. ROSALINA SACRINI PIMENTEL.

115. FISCAL – 103/01 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná X Terêncio e Terêncio Ltda. – Manifeste-se o exequente – Adv. RODRIGO MENEZES.

116. FISCAL – 103/02 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Sergio Tortelli – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 12-verso, Diga o exequente – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

117. FISCAL – 106/01 – Fazenda Pública Estadual X Mariel Indústria de Artefatos Ltda. – Defiro o pedido suspensivo (prazo de de 90 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

118. FISCAL – 107/02 – Fazenda Pública Estadual X Michel M. Camargo Informática – Defiro o pedido de fls. 22 (suspensão pelo prazo de 90 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

119. FISCAL – 108/99 – Fazenda Pública Estadual X C.R. Geraldo & Cia. Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

120. FISCAL – 112/99 – Fazenda Pública Estadual X Farmácia

Cacique Ltda., - A conta geral, dizendo os interessados – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

121. FISCAL – 113/00 – A União X Santiago & Langaro Associados S/C Ltda. – Defiro o pedido de suspensão (prazo de 180 dias) – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.

122. FISCAL – 114/02 – Fazenda Pública Estadual X Mirassan Ind. e Com. de Embalagens Ltda. – diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

123. FISCAL – 118/98 – Fazenda Pública Estadual X Comércio e Indústria de Móveis Lilian Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, uma lixadeira de cilindro, marca reiman completa em perfeito estado de conservação, foi objeto de leilão judicial em quatro oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo oito leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

124. FISCAL – 122/01 – Fazenda Pública Estadual X C. R. Geraldo & Cia. Ltda. – Defiro o pedido de fls. 30 (suspensão pelo prazo de 180 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

125. FISCAL – 123/00 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Cassipore Santos Motta – Diga o autor – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

126. FISCAL – 128/98 – Fazenda Pública Estadual X Giacomo Pollo & Cia. Ltda. – Á avaliação, dizendo os interessados – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

127. FISCAL – 13/03 – Fazenda Pública Estadual X Zita Ana Lago Rodrigues – Á avaliação, dizendo os interessados – Advs. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

128. FISCAL – 132/98 – Fazenda Pública Estadual X J.T.R. Andrade – Analisando os autos percebe-se que os bens penhorados nos autos forma objeto de leilão judicial em três oportunidades distintas, sendo realizados seis leilões sem que houvessem licitantes interessados na arrematação destes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

129. FISCAL – 134/98 – Fazenda Pública Estadual X Lagoão Madeiras Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade foi objeto de leilão judicial em duas oportunidades distintas, sendo realizados quatro leilões, distintos sem que houvesse a presença de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

130. FISCAL – 142/01 – Fazenda Pública Estadual X solange Regina Xavier de Jesus – Defiro o pedido de fls. 33 (prazo 90 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

131. FISCAL – 147/03 – Fazenda Pública Estadual X Denise Aparecida Carvalho de Silva – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

132. FISCAL – 148/03 – Fazenda Pública Estadual X Favetti Comércio de Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

133. FISCAL – 150/99 – União X Indústria e comércio de Madeiras Manchester Ltda. – Defiro o pedido de suspensão – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.

134. FISCAL – 151/03 – Fazenda Pública Estadual X Kobeski & Narloch Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

135. FISCAL – 154/03 – Fazenda Pública Estadual X L. Kaminsli Larsen – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

136. FISCAL – 155/03 – Fazenda Pública Estadual X Madepali Ind. e Com. de Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

137. FISCAL – 156/03 – Fazenda Pública Estadual X Madepali Ind. e Com. de Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

138. FISCAL – 157/03 – Fazenda Pública Estadual X M. A. coelho – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

139. FISCAL – 164/03 – Fazenda Pública Estadual X Tratopal Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. – Tendo em vista que o devedor satisfaz integralmente suas obrigações nestes autos, julgo extinto o presente processo com fulcro no disposto do art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, baixe-se a distribuição e arquite-se – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

140. FISCAL – 17/95 – Fazenda Pública Estadual X Serrarias Butia Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

141. FISCAL – 173/03 – Fazenda Pública Estadual X José de Souza Palmas– Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

142. FISCAL – 199/98 – Fazenda Pública Estadual X Com. e Ind. de Madeiras Roda preta Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

143. FISCAL – 20/02 – Fazenda Pública Estadual X Indústria e comércio de Esquadrias J. Almeida Ltda. – Diga o Exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

144. FISCAL – 24/03 – Fazenda Pública Estadual X Alvinio Gomes – Tendo em vista que o devedor satisfaz integralmente suas obrigações nestes autos, julgo extinto o presente processo com fulcro no disposto do art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, baixe-se a distribuição e arquite-se – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

145. FISCAL – 25/99 – Fazenda Pública Estadual X Paletsul Indústria de Paletes Ltda.– Defiro o pedido de fls. 75 (suspensão pelo prazo de 180 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

146. FISCAL – 26/03 – Fazenda Pública Estadual X Centro de Operações Eletrônico Palmense 24 horas Ltda. – Á avaliação, dizendo os interessados – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

147. FISCAL – 28/00 – Fazenda Pública Estadual X Idianes Gorete Vivan – Defiro o pedido de fls. 63 (suspensão pelo prazo de 01 ano) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

148. FISCAL – 29/00 – Fazenda Pública Estadual X J. D. Bebidas Ltda. – Manifeste-se o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

149. FISCAL – 31/01 – Fazenda Pública Estadual X Evandro Ricardo Menin – Defiro o pedido de fls. 37 (suspensão pelo prazo de 90 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

150. FISCAL – 32/01 – Fazenda Pública Estadual X Giacomet Pollo & cia. Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, vinte dúzias de madeira serrada em bruto de pinheiro, em perfeito estado de conservação foram objeto de leilão judicial em duas oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo quatro leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

151. FISCAL – 33/98 – Fazenda Pública Estadual X Transbarp Madeiras e Transportes de Cargas Ltda. – Analisando os autos precebe-se que o bem penhorado, um terreno situado no quadro urbano desta cidade foi objeto de leilão judicial em duas oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo quatro leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão - Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

152. FISCAL – 41/99 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Casagrande Ltda., e outros – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

153. FISCAL – 43/03 – Fazenda Pública Estadual X Elvis Dutra – Tendo em vista que o devedor satisfaz integralmente suas obrigações nestes autos, julgo extinto o presente processo com fulcro no disposto do art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, baixe-se a distribuição e arquite-se – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

154. FISCAL – 440/78 – Fazenda Pública Estadual X Oliveira Ind. e Com. de Madeiras S.A., e outro – Á avaliação, dizendo as partes – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO e EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

155. FISCAL – 46/03 – Fazenda Pública Estadual X Antonio Altamiro Conte X considerando os documentos de fls. 14/15, diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

156. FISCAL – 47/03 – Fazenda Pública Estadual X Valter Luiz Giotto – Considerando o falecimento do executado, determino a suspensão do processo, com fundamento no artigo 265, I do cPC, até que haja a habilitação dos herdeiros – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO.

157. FISCAL – 52/01 – União x João Luiz Fedrigo – Defiro o

pedido de suspensão (prazo de 60 dias) – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.

158. FISCAL – 52/03 – Fazenda Pública Estadual X Celio Schernoski Ribas – Tendo em vista que o devedor satisfêz integralmente suas obrigações nestes autos, julgo extinto o presente processo com fulcro no disposto do art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, baixe-se a distribuição e archive-se – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

159. FISCAL – 55/95 – Fazenda Pública Estadual X Eduardo Scopel e Cia. Ltda., e outra – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

160. FISCAL – 56/98 – Fazenda Pública Estadual X Anilto Souza Ribas – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, madeira de imbuia, foi objeto de leilão judicial em duas oportunidades, sendo realizados quatro leilões distintos sem que houvesse a presença de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

161. FISCAL – 59/98 – Fazenda Pública Estadual X Comércio e Indústria de Móveis Lilian Ltda., e outro – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, uma lixadewira de cilindros, em bom estado de conservação foi objeto de leilão judicial em quatro oportunidades distintas, sendo realizados quatro leilões distintos sem que houvesse a presença de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

162. FISCAL – 60/96 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Madepalmas Ind. e Com. e Transp. de Madeiras Ltda., e outros – Á avaliação, dizendo os interessad – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

163. FISCAL – 613/75 – Fazenda Pública Estadual X Industria Reunidas Castelli S.A. – Considerando o documento de fl. 684, diga a Fazenda Pública– Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

164. FISCAL – 62/01 – Fazenda Pública Estadual X J.T.R. Andrade – Manifeste-se o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

165. FISCAL – 66/01 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Antonio Cristiano Lara Sampaio – Indeﬁro o pedido de fl. 19, pois cabe a parte juntar o demonstrativo de débito, conforme dispõe o art. 604 CPC – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

166. FISCAL – 67/03 – União X Comércio e Indústria de Móveis Lilian Ltda. – Tome-se por termo a nomeação de bens a penhora – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

167. FISCAL – 67/98 – Fazenda Pública Estadual X Giacomet Pollo & Cia. Ltda. – Á conta geral e a avaliação, dizendo as partes – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO e EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.

168. FISCAL – 71/98 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Casagrande Ltda., e outra – Defiro o pedido de fls. 94 (suspensão pelo prazo de 90 dias) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

169. FISCAL – 72/99 – Fazenda Pública Estadual X Bernadete das Neves Farias de Matias – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 88, Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

170. FISCAL – 74/03 – União X Ferreira & Borges Ltda. – Defiro o pedido suspensivo (prazo 60 dias) – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.

171. FISCAL – 75/00 – Fazenda Pública Estadual X Mariel Indústria de Artefados Ltda. – Diga o exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

172. FISCAL – 81/03 – União X M. J. Maito Madeiras Ltda. – Defiro o pedido suspensivo (prazo de 60 dias) – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.

173. FISCAL – 82/98 – Fazenda Pública Estadual X Ceratto Móveis e Esquadrias Ltda. – Á conta geral e a avaliação, manifestando-se o exequente – Advs. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

174. FISCAL – 83/02 – Fazenda Pública Estadual X E. J. Bortoli Máquinas Agrícolas – Defiro o pedido de fl. 27 (suspensão pelo prazo de 180 dias – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

175. FISCAL – 86/98 – Fazenda Pública Estadual X Paletsul Indústria de Paletes Ltda.– Defiro o pedido de fls. 107 (suspensão pelo prazo de 180 ano) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

176. FISCAL – 89/98 – Fazenda Pública Estadual X Cruzeiro

Industrial do Mate Ltda. – Analisando os autos percebe-se que os bens penhorados, dois alqueires de terra constituídos de campos e faxinais integrantes de área maior de 75 alqueires e ainda parte integrante do quinhão cinco da divisão amigável do imóvel cruzeiro foram objeto de leilão judicial em três oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo seis leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

177. FISCAL – 93/01 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Assoc. dos Reflorestados de Palmas – Manifeste-se o exequente – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

178. FISCAL – 97/96 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Fagimel Ltda. – Guarde-se o prazo de 90 dias (suspensão) – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

179. FISCAL – 97/98 – Fazenda Pública Estadual X Giacomet Pollo & Cia. Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, um trator de esteira marca Fiat, modelo 55CI em bom estado de funcionamento, foi objeto de leilão judicial em quatro oportunidades, sendo realizados oito leilões distintos sem que houvesse a presença de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

180. FISCAL – 98/95 – Fazenda Pública Estadual X Maderosa Ind. e Com. de Madeiras Ltda., e outro – Tendo o executado efetuado o pagamento das custas processuais, diga a exequente – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

181. FISCAL – 98/98 – Fazenda Pública Estadual X Ideal Comércio de Madeiras Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, um terreno situado no quadro urbano desta cidade foi objeto de leilão judicial em quatro oportunidades distintas, tendo ocorrido ao todo quatro leilões, infrutífero pela ausência de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

182. FISCAL – 99/03 – Fazenda Pública Estadual X Madepali Ind. e Com. de Madeiras Ltda. – Á avaliação, dizendo os interessados – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

183. FISCAL – 99/98 – Fazenda Pública Estadual X J.B. Antunes e Cia. Ltda. – Analisando os autos percebe-se que o bem penhorado, 12 metros cúbicos de madeira de pinus serrada em bruto e 15 metros cúbicos de madeira serrada de pinus, foram objeto de leilão judicial em duas oportunidades, sendo realizados oito leilões distintos sem que houvesse a presença de licitantes. Para a efetivação de leilões são necessários vários procedimentos legais, entre eles a expedição de edital publicado no Diário da Justiça e a intimação pessoal do executado. Estes procedimentos representam despesas para o Estado, sem que tenham perspectivas de retorno, pois resta certa a ausência de licitantes interessados no imóvel constritado, acrescente as despesas cartoriais e por fim as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Assim, intime-se o exequente para esclarecer a respeito do possível interesse em adjudicar o bem em questão – Adv. LILIANE KRUETZMANN ABDO.

184. HABILITAÇÃO – 186/03 – Expedito E. S. Lago X Mazon Indústria de Estofados Ltda. – Sobre o pedido de habilitação de crédito, diga o falido e síndico – Advs. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

185. HABILITAÇÃO – 187/03 – Banco Bradesco S.A. X Mazon Indústria de Estofados Ltda. – Sobre o pedido de habilitação de crédito, manifeste-se o falido e o síndico – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

186. HABILITAÇÃO – 199/01 – Banco do Brasil S.A. X Velci Gonsatto – Destarte, intime-se o autor para apresentar novo cálculo do valor devido, excluindo-se deste o encargo de comissão de permanência – Adv. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL.

187. INDENIZAÇÃO – 06/03 – Vivaldino Eleotério de Souza e outros X Ademir Roberto Pelizzari e outro – Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 306/307, pelo que determino a extinção do processo com julgamento do mérito, fundamentada no artigo 269, III do CPC. Custas e honorários advocatícios, conforme acordo de fls. – Advs. ODILON MARTINS JUNIOR e ÂNGELO PILATTI NETO.

188. INDENIZAÇÃO – 148/03 – Anadelso dos Santos Matter X Francisco Puton – Sobre a contestação, manifeste-se o autor – Adv. ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM.

189. INDENIZAÇÃO – 196/03 – José Frederico dos Santos X

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – Considerando o pedido formulado na inicial o rito a ser seguido no presente caso é o sumário, conforme dispõe o artigo 129, II da Lei 8.213/91. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de outubro de 2003, às 14:30 horas – Adv. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO.

190. INDENIZAÇÃO – 197/03 – Osvar Mattias dos Santos X Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – Considerando o pedido formulado na inicial o rito a ser seguido no presente caso é o sumário, conforme dispõe o artigo 129, II da Lei 8.213/91. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de outubro de 2003, às 13:30 horas – Adv. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO.

191. INDENIZAÇÃO – 198/03 – Nilson de Oliveira X Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – Considerando o pedido formulado na inicial o rito a ser seguido no presente caso é o sumário, conforme dispõe o artigo 129, II da Lei 8.213/91. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de outubro de 2003, às 14:00 horas – Adv. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO.

192. INDENIZAÇÃO – 209/00 – José Paulo dos Reis X CM Gotardi Madeiras e outro – Recebo o recurso em seu duplo efeito. Intimem-se os apelados para responderem – Advs. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES.

193. INDENIZAÇÃO – 210/93 – Robson Luiz Venturini X Madeireira Pórtico Ltda. – Digam os interessados – Advs. MARCO ANTONIO BORDIGNON.

194. INDENIZAÇÃO – 259/97 – Nelson Carlos Jonasson e outros X Ivanir Paulo Cadorin – Considerando o documento de fl. 448, nomeio em substituição para realização da perícia, o médico ortopedista José Maria Cordeiro. Intime-se da nomeação, bem como para formular proposta de honorários, no prazo de 10 dias. Havendo concordância, intimem-se as partes para esclareçam se aceita a proposta oferecida, bem como querendo indicarem assistentes técnicos e ofereceram quesitos complementares, além daqueles já indicados às fls. 393/394. Quanto à suposta fraude à execução, reitere-se a intimação de fl. 441. Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO; ELIANDRA CRISTINA WINCK e OSWALDO TELLES.

195. INDENIZAÇÃO – 317/98 – Osmar Antonio Hoffmann X Indústria e Comércio de Madeiras marcon Ltda. – Conforme já salientado no despacho de fl. 177 o pedido de fl. 173 não pode ser deferido, pois não há liquidação da execução. Assim, cabe ao interessado habilitar-se no procedimento houve a decretação da quebra da requerida. Portanto, determino a extinção do presente processo executivo, com fundamento no artigo 267, IV do CPC. Oportunamente, arquivem-se – Advs. ARLINDO FERREIRA FREITAS; HERODITES TADEU RIBAS PACHECO e AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO.

196. INDENIZAÇÃO – 330/00 – W. M. Cardoso e Cia. Ltda. X Banco Itaú S.A., e outro – Em face ao exposto Julgo Procedente o pedido inicial, condenando o requerido ao pagamento de 100 salários mínimos da época do efetivo pagamento a título de dano moral ao autor, considerando o protesto indevido do título. Condeno requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios da lide principais, os quais fixo em 10% do valor da condenação, atendido o grau de zelo dos profissionais e a morosidade da demanda. Julgo Procedente a lide secundária, condenando o litisdenunciado a ressarcir os valores a que foi condenando a litisdenunciante na lide principal. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais da lide secundária e honorários advocatícios do patrono do requerido, os quais fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), corrigíveis a partir desta data, atendido o grau de zelo do profissional – Advs. JAQUILINE LAZZARETTI; NILSO ROMEU SGUARZI e JORGE LUIZ DE MELO.

197. INDENIZAÇÃO – 359/02 – Janaina Aparecida Lopes de Souza X Companhia de Seguros Gralhda Azul – Sobre os documentos de fls. 75 e seguintes, digam as partes – Advs. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA; JOSÉ OLINTO NERCOLINI e JOAIR RIBAS DE MELLO.

198. INDENIZAÇÃO 149/03 – Vânio Fernando Tormena Ciseski X Vilmar Borges – Sobre a contestação, Diga o autor – Advs. ALFREDO HENRIQUE ZIMMERMANN e ANTÔNIO CARLOS ZIMMERMANN.

199. INSOLVÊNCIA – 135/00 – Velci Gonsatto e outra – Quanto ao requerimento de fl. 590, assiste razão ao Administrador e a representante do Ministério Público quando defende a ausência de responsabilidade do primeiro quanto ao paradeiro do bem ali discriminado, pois não foi objeto de arrecadação quando da declaração de insolvência dos requeridos, cabendo ao interessado buscar a satisfação do seu direito em procedimento próprio e não no corpo do procedimento de insolvência. Considerando o petitório de fls. 599/560, intime-se o depositário dos bens Luiz Fernando Trento – fl. 544 para entregá-los ao Administrador no mesmo estado em que os recebeu. No tocante aos créditos habilitados no presente procedimento de insolvência, na qualidade de quirografários. No mais, cumpra-se o contido no artigo 768 do CPC – Advs. RAUL SILVEIRA BOENO.

200. INTERDIÇÃO – 150/01 – Erondina Pinheiro Argenta X Arcelino Pinheiro da Rocha – Em face ao exposto, bem como parecer ministerial favorável, Julgo Procedente o requerimento de interdição, declarando Arcelino Pinheiro da Rocha incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III do CC, e, de acordo com o artigo 1772 do mesmo codex, nomeio como curadora a Sra. Erondina Pinheiro Argenta. Esclareça, ainda, que a curatela será em seu grau pleno, considerando a incapacidade absoluta do requerido em reger os atos de sua vida civil. Inscreva-se a presente no Registro Civil, de acordo com o que estabelece o artigo 1184 do CPC. Considerando a inexistência de bens a serem administrados, com fulcro nos arts. 1188 e 1190 do CPC, dispense o curador

da garantia de especialização da hipoteca. Lavre-se termo e tome-se o compromisso, esclarecendo-o dos deveres inerentes ao mencionado cargo de curador – Advs. MARCO ANTONIO BORDIGNON e LISANDRO TELLES DE CAMARGO.

201. INTERDIÇÃO – 178/03 – Ministério Público X João Maria Ventura – Audiência de interrogatório do interdito designado para o dia 25 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Nomeio como curadora do interditado a Dra. Ana Paula Cezzaro Lago rocker, conforme determina o artigo 1179 do CPC, intime-se-a, dando conta da nomeação – Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

202. INTERDIÇÃO – 184/03 – Paulo Roberto Tonial X Juarez Antonio – Audiência de Interrogatório do interditado designo para o dia 25 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Nomeio como curadora do interditado a Dra. Ana Paula Vezzaro Lago Rocker, conforme determina o artigo 1179 do CPC, intime-se-a, dando conta da nomeação – Advs. JAQUILINE LAZZARETTI e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

203. INTERDIÇÃO – 400/99 – Carmelita Felicia Bueno X Renato Bueno – Em face ao exposto, bem como parecer ministerial favorável, Julgo Procedente o requerimento de interdição, declarando Renato Bueno incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III do CC, e, de acordo com o artigo 1772 do mesmo codex, nomeio como curadora a Sra. Carmelita Felicia Bueno. Esclareço, ainda, que a curatela será em seu grau pleno, considerando a incapacidade absoluta do requerido em reger os atos de sua vida civil. Inscreva-se a presente no Registro Civil, de acordo com o que estabelece o artigo 1184 do CPC. Considerando a inexistência de bens a serem administrados, com fulcro nos arts. 1188 e 1190 do CPC, dispense o curador da garantia de especialização da hipoteca. Lavre-se termo e tome-se o compromisso, esclarecendo-o dos deveres inerentes ao mencionado cargo de curador – Advs. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.

204. INTERDIÇÃO – 407/99 – 407/99 – Maria de Lourdes Ribeiro Batista X Aginaldo Ribeiro Batista – Em face ao exposto, bem como parecer ministerial favorável, Julgo Procedente o requerimento de interdição, declarando Aginaldo Ribeiro Batista incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III do CC, e, de acordo com o artigo 1772 do mesmo codex, nomeio como curadora a Sra. Maria de Lourdes Ribeiro Batista. Esclareço, ainda, que a curatela será em seu grau pleno, considerando a incapacidade absoluta do requerido em reger os atos de sua vida civil. Inscreva-se a presente no Registro Civil, de acordo com o que estabelece o artigo 1184 do CPC. Considerando a inexistência de bens a serem administrados, com fulcro nos arts. 1188 e 1190 do CPC, dispense o curador da garantia de especialização da hipoteca. Lavre-se termo e tome-se o compromisso, esclarecendo-o dos deveres inerentes ao mencionado cargo de curador – Advs. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e RAFAEL VIGANÓ.

205. INTERDIÇÃO – 53/97 – Joyce Mello Guimarães e outra X Janneth Mary ribas de Mello e outra – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 645, Diga o exequente – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

206. INVENTÁRIO – 108/97 – Espólio de Helmuth Stahlschmidt – Homologo o cálculo do imposto devido. Intime-se o inventariante para proceder ao recolhimento do tributo devido, juntado aos autos o devido comprovante. Intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações – Adv. ANTONIO FERREIRA STAHLSCHMIDT.

207. INVENTÁRIO – 261/02 – Espólio de Ana de Jesus Ertel (interessado Fazenda Pública Estadual) – Sobre o cálculo de fls. 39, dizendo os interessados – Advs. ANTONIO RAMPAZZO e LILIANE KRUETZMANN ABDO.

208. INVENTÁRIO – 347/98 – Espólio de Abel Ari Pettres – Intime-se a interessada para comprovar o pagamento do imposto – Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARÇAL.

209. INVENTÁRIO – 404/01 – Espólio de Arnaldo Isidoro Maito e outra – Guarde-se por sessenta dias – Adv. RAUL SILVEIRA BOENO.

210. INVENTÁRIO – 94/03 – Espólio de Deny Maria Meneghetti Barfknecht – Considerando o petitório de fl. 31, aguarde-se, em Cartório, por 60 dias – Adv. VALENTINO MENEGATTI.

211. INVENTÁRIO NEGATIVO – 174/03 – Espólio de João Maria Alves dos Santos – Nomeio a requerente inventariante, independente de compromisso. Intime-se-a para prestar as primeiras declarações, no prazo legal de 20 dias – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI..

212. INVENTÁRIO NEGATIVO – 175/03 – Espólio de Mariílio Rodrigues de Paula – Nomeio a requerente inventariante, independente de compromisso. Intime-se-a para prestar as primeiras declarações, no prazo legal de 20 dias – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI..

213. INVENTÁRIO NEGATIVO – 183/03 – Espólio de Gerço de Araújo – Nomeio a requerente inventariante, independente de compromisso. Intime-se-a para prestar as primeiras declarações, no prazo legal de 20 dias – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI.

214. MONITÓRIA – 108/03 – Rádio Club de Palmas Ltda. X Vitória a Casa do Gás Ltda. – Recebo os embargos monitoriais, o qual deverá ser processado pelo rito ordinário. Intime-se o autor para, querendo, oferecer impugnações, no prazo de 15 dias – Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

215. MONITÓRIA – 138/99 – Taciana gomes de Araújo e ou-

tras X Kero Mate Ind. e Com. de Erva Mate Ltda. – Sobre a certidão Sr. Oficial de Justiça de fls. 140, Diga o exequente – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

216. MONITÓRIA – 147/03 – Irmãos Ravanello Ltda. X Alberto Cuenca de Oliveira – Considerando a satisfação do crédito indicado na inicial pelo requerido, determino a extinção do processo, com fundamento no artigo 269, II do CPC. Tendo ocorrido o pronto pagamento do débito, fica o requerido isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios devidos à parte adversa. Oportunamente, arquivem-se os autos - Adv. JAQUILINE LAZZARETTI.

217. MONITÓRIA – 204/01 – Massanobu Shimada x Adelson José R. Rocha & Cia.Ltda. – Para o requerido, citado por edital, nomeio como curador o Dr. Paulo César Lago de Almeida. Intime-se da nomeação, bem como para requerer o que for de direito – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

218. MONITÓRIA – 257/01 – HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo X Pedro José Marcon e outro – Recebo os embargos manejados. Intime-se o embargado para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO.

219. MONITÓRIA – 284/02 – Banco Banestado S.A. X comabel Comércio e Representação de Madeiras Ltda., e outro – Intime-se o embargado para fazer aos autos os documentos indicados na audiência (fls. 60/61), em 10 dias. Observe-se que sem os documentos é inviável averiguar o valor efetivamente devido pelos embargantes – Advs. ANDREY HERGET e MAURÍCIO SIDNEY FAZOLO.

220. MONITÓRIA – 361/02 – Síviero Cereais e Transportes Ltda. X Nílvo Henrique Tonial – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31, Diga o requerente – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO.

221. NOTIFICAÇÃO – 193/03 – Maria Aparecida Lustosa Marcondes X José Leonardo Bruneto e outros – Homologo a desistência de fl. 18 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por conseguinte, determino a extinção do processo com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. – Adv. IEDA MARCONDES ALVES.

222. NOTIFICAÇÃO – 194/03 – Maria Aparecida Lustosa Marcondes X alzira Aparecida Araújo Bruneto e outros – Homologo a desist-ência de fl. 17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por conseguinte, determino a extinção do processo com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. – Adv. IEDA MARCONDES ALVES.

223. ORDINÁRIA – 195/00 – José Osni Medeiros X comabel Comércio e Representações de Madeiras Ltda. – Denota-se que o autor simplesmente não distribuiu as cartas precatórias, apesar de terem lhe sidas entregues há mais de dois anos. Assim, intime-se o autor para comprovar a distribuição das depreçadas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido para a oitiva das testemunhas residentes em outras Comarca, pois a prestação jurisdicional precisa ser finalizada, não podendo o processo ficar paralisado ‘sine die’, aguardando-se a boa vontade das partes em distribuir os atos a si atribuídos – Adv. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

224. ORDINÁRIA – 199/03 – Galdino Padilha X Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – Intime-se o requerente para juntar aos autos documento de próprio punho dando conta da impossibilidade em arcar com as custas processuais devidas nos autos, no prazo de 10 dias – Adv. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO.

225. ORDINÁRIA – 342/00 – Will Robson Cofferrri X Indústria de Compensados Guararapes Ltda. – Em face ao exposto Julgo Improcedente o pedido inicial. Condeno o autor ao pagamento de custas processuaism, incluindo honorários periciais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), corrigíveis a partir desta data, ficando, no entanto, o autor dispensado do referido pagamento por ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, a não ser que venha a Ter condições para tanto nos próximos cinco anos – Advs. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO e EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

226. ORDINÁRIA – 40/97 – Maria Gorete dos Santos e outros X Sopeças Vivan Ltda., e outro – Sobre a petição de fls. 441 e seguintes e documentos, diga o executado – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

227. ORDINÁRIA – 441/02 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR X Silvana de Fátima Rosa Rocha e outra – sobre a contestação diga o autor – Adv. FABIANE CAROL WEDLER DIAS.

228. ORDINÁRIA – 444/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Victor Joel Lopes de Oliveira e outros – Considerando que os atuais ocupantes do imóvel não foram citados vir integrar à lide, bem como buscando evitar nulidades futuras, manifeste-se a autora – Adv. MARIA CRISTINA GUIMARÃES.

229. ORDINÁRIA – 445/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Sebastião de Jesus Braga e outro – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, declarando a rescisão do contrato firmado pelas partes e consequentemente, reintegrando a autora na posse do bem. Determinando, ainda, a perda das parcelas pagas à autora, levando em conta o tempo que habitaram no bem sem qualquer ressarcimento a este. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

230. ORDINÁRIA – 446/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Sebastião de Araújo e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, declarando a rescisão do contrato firmado pelas partes e consequentemente, reintegrando a autora na posse do bem. Determino, ainda a perda das parcelas pagas à autora, levando em conta o tempo que habitaram no bem sem qualquer ressarcimento a esta. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

231. ORDINÁRIA – 447/02 – Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar X Riva de Jesus Carmo e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do imóvel e determinando a perda dos valores pagos pelos requeridos, considerando o período em que permaneceram no bem sem que tenham firmado contraprestação de aluguel. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e LISANDRO TELES DE CAMARGO.

232. ORDINÁRIA – 448/02 – Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar X Mário Antonio Zmijevski e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do imóvel e determinando a perda dos valores pagos pelos requeridos, considerando o período em que permaneceram no bem sem que tenham firmado contraprestação de aluguel. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e LISANDRO TELES DE CAMARGO.

233. ORDINÁRIA – 449/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Lucimar Kohler e outros – Denota que os atuais ocupantes do imóvel não foram citados para integrar a presente lide, assim manifeste-se a autora, a fim de requerer o que for de direito – Adv. MARIA CRISTINA GUIMARÃES.

234. ORDINÁRIA – 450/02 – Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar X Angélica Fátima Bueno Pereira e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do imóvel e determinando a perda dos valores pagos pelos requeridos, considerando o período em que permaneceram no bem sem que tenham firmado contraprestação de aluguel. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custad processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e LISANDRO TELES DE CAMARGO.

235. ORDINÁRIA – 451/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Luiz Antonio Romra e outro – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do imóvel e determinando a perda dos valores pagos pelos à requeridos, considerando o período em que permaneceram no bem sem que tenham firmado contraprestação de aluguel. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e LISANDRO TELES DE CAMARGO.

236. ORDINÁRIA – 452/02 – Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar X Sueli Alves de Lima e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do impovel. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. GISAH MYARA MAYSONNAVE e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

237. ORDINÁRIA – 453/02 – Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR X Lúcio da Silva Ramos e outros – Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, reintegrando a autora na posse do imóvel e determinando a perda das parcelas pagas à autora, considerando o tempo que habitaram o bem sem qualquer ressarcimento a autora. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse, após o trânsito em julgado. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído a causa, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda – Advs. MARIA CRISTINA GUIMARÃES e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

238. ORDINÁRIA – 62/96 – Indústria Pinho Palmense Ltda., X Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e outra – Sobre o laudo, digam as partes – Advs. LEANDRO CAMARGO MARTINS; LUIZ CARLOS PASQUALINI e IRISNEI LEITE DE ANDRADE.

239. POSSESSÓRIA – 164/99 – Citibank Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil e outra X Tranportes Wizalea Ltda. – Dê-se ciência do v. Acórdão – Advs. MIGUEL ANTONIO SLOWIK; CLAUDIO XAVIR PETRYK e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

240. POSSESSÓRIA – 173/01 – Armando Broch X Ademair

dos Santos e outros – Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 134, retifique-se o pólo passivo da demanda, passando a constar neste apenas as pessoa de Ademair dos Santos Cordeiro e sua mulher e Valdecir Valentim Garcia e sua mulher. Denota-se que o autor desistiu da lide em relação aos demais réus – fl. 127. Quanto ao pedido de fls. 167/168, o mesmo deverá ser proposto em autos próprios, pois o pedido inicial de reintegração de posse, objeto de discussão neste procedimento, ainda não foi julgado, não podendo ser determinada a execução de julgado diverso, pois causaria verdadeiro tumulto processual. Vefica-se que o presente processo encontra-se na fase instrutória, oportunidade em que será tomado o depoimento pessoal de ambas as partes e ouvidas testemunhas. Considerando o termo de audiência de fl. 165, intime-se o autor para esclarecer se possui condições de depor em audiência e, em caso negativo, apresente atestado firmado por médico, indicando sua enfermidade – Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF.

241. POSSESSÓRIA – 210/02 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR x Juaréz Jesus Ferreira – Defido o pedido de suspensão – Adv. SÍLVIA FÁTIMA SOARES.

242. POSSESSÓRIA – 24/02 – Marcia Adriany de Oliveira X Pedro Maciel - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 48-verso, Diga o requerente – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

243. POSSESSÓRIA – 414/01 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR X Jones Oliveira Luchese e outra – Homologo a desistência de fl. 94 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Determino, por conseguinte, a extinção do processo, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos – Adv. SÍLVIA FÁTIMA SOARES.

244. POSSESSÓRIA – 467/02 – Companhia Paranaense de Energia – COPEL X Euclides Saugo e outros – Sobre a proposta de honorários do perito de fl. 75, digam os interessados – Advs. RONALDO JOSÉ E SILVA; MARCO ANTONIO BORDIGNON e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

245. PRECATÓRIA – 05/97 – Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. (Execução – 299/95 – Petróbrás Distribuidora S.A. X Auto Posto Catapan Ltda., e outros) – À avaliação, dizendo as partes – Advs. JOSÉ JORGE TOBIAS DE SANTANA e MIGUEL TELES DE CAMARGO.

246. PRECATÓRIA – 174/02 – Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG – (Execução – 024.01.053.045-9 – Localiza Rent a Car S.A., e outra X Fernando Márcia Bahlhs) – Pretende o credor que seja oficiada à Receita Federal a fim de ser enviado a este Juízo a última declaração de imposto de renda do devedor. Ainda que seja salutar o objetivo do credor quando da solicitação mencionada vez que busca a satisfação do seu crédito, denota-se que no caso dos autos não se esgotaram meios outros em busca de bens passíveis de penhora em nome do devedor, vez que não averiguou junto ao Detran ou RI sobre a existência destes. Assim, somente depois de averiguada de outras formas a existência de bens para penhora é que o pedido de fl. 26 poderá ser deferido. Portanto, indefeiro, por ora, o requerimento formulado. Manifeste-se o exequente – Adv. UBIRATAN GUIMARÃES TEIXEIRA.

247. PRECATÓRIA – 37/02 – Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. – (Monitória – 1023/96 – Valente Agropecuária Ltda. X P. Geyer & Cia. Ltda., e outro) – Buscando evitar prejuízo futuras, ainda que não haja decisão concedendo efeito suspensivo aos embargos de terceiro suspendo os leilões designados. Aguarde-se o julgamento da lide interposta – Advs. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e ZULMIRA CRISTINA LEONEL.

248. PRECATÓRIA – 43/00 – Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Barracão-PR. – (Fiscal – 97/98 – conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA X Mitra Diocesana de Palmas) – Buscando uma solução à demanda e ressaltando que o devedor já manifestou a intenção em pagar a dívida, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 01 de outubro de 2003, às 13:30 horas – Advs. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

249. PRECATÓRIA – 62/03 – Juízo de Direito 39ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. (000.99.022707-3 – Center Carnos itaquera Ltda-ME X Palmali Industrial de Alimentos Ltda.) – Tome-se por termo a nomeação de bens à penhora – Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO.

250. PRECATÓRIA – 80/96 – Juiz Federal da 8ª Vara da Comarca de Curitiba-PR. – (Execução - 96.0010025-0 – Caixa Econômica Federal – CEF X Rex Comercial de Madeiras Ltda., e outros) – Sobre a avaliação de fls. 219 e verso, dizendo os interessados – Advs. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.

251. PRESTAÇÃO – 321/01 – Ervateira Pagliosa Ltda. X Banco Meridional do Brasil S.A., e outro – Reitere-se a intimação do requerido para que efetive a juntada do documento já requisitado – Advs. HELEN KARINE MOHR e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER.

252. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 259/01 – Irmãos Pagliosa & Cia. Ltda. X Banco do Estado do Paraná S.A. –Sobre as contas apresentadas pela Contadora judicial, digam as partes – Adv. VALDEMAR MORÁS e MÔNICA FRANCO BRESOLIN.

253. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 260/01 – Irmãos Pagliosa & Cia. Ltda. X Banco Meridional do Brasil S.A. – Intime-se a instituição financeira para os fins indicados no item 2 do despacho de fl. 746 – Adv. DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CLÁUDIA MARA GRUBER.

254. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 36/02 – Ivo Vitório Pagliosa X Banco Santander Meridional S.A. – Intime-se a Instituição financeira para os fins indicados no despacho de fls. 260, aguardando-se por 30 dias – Advs. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e HELEN KARINE MOHR.

255. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 41/02 – Wilson Luiz Pagliosa X Banco Santander Meridional S.A. – Considerando a decisão exarada pelo TA/PR, torna-se certo o devedor do banco prestar contas da maneira como requerida na inicial. Assim, intime-se-o para tal fim, devendo prestar contas no prazo de cinco dias – Adv. DANIELE ALESSANDRA GRANDO e KARINA MARIA MEHL.

256. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 411/01 – Indústria e Comércio de Madeiras Manchester Ltda., e outros – Buscando averiguar a veracidade das constas apresentadas pela Instituição Financeira, intime-se o banco credor para juntar aos autos o contrato de deu origem ao demonstrativo de débito, junto aos autos – Adv. CAROLINE GARCETE.

257. PREVIDENCIÁRIA – 12/03 – Jandira Chagas Costa de Oliveira X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Sobre a contestação e documentos, diga a autora – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI.

258. PREVIDENCIARIA – 13/03 – Nelsa Dassi Menegusso X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Sobre a contestação e documentos, diga a Autor – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI.

259. PREVIDENCIÁRIA – 15/03 – Elirio Menegusso X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Sobre a contestação e documentos, diga a autora – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI.

260. PREVIDENCIÁRIA – 222/03 – Onildo de Souza X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Considerando os termos da decisão de fls. 27/29 aceito a competência a mim atribuída. Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada – Adv. MARINEZ FERREIRA.

261. PREVIDENCIÁRIA – 39/03 – Maria de Moura Mello X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Sobre a contestação e documentos, diga a autora – Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI.

262. PREVIDENCIÁRIA – 38/03 – Mercedes Inacio do Rosario X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Deixo de designar audiência de conciliação e saneamento porque no caso presente a hipótese de acordo é pouco provável, vez que o requerido é autarquia federal. (artigo 331, § 3º do CPC). Defiro a produção de provas orais, consistentes no depoimento pessoal da autora, bem como testemunhais. Indefiro o pedido para realização de prova pericial porque impertinente ao caso presente. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas na inicial, bem como a autora, salientando a este que a suspensão ao ato importará na pena de confissão. O requerido poderá arrolar testemunhas com antecedência mínima de 20 dias antes do pleito – Advs. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e EDSON LUIZ MARTINS.

263. REPARAÇÃO – 104/03 – Nilce Stingelin Pontes X Adilto Luiz Papini – Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 30 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Oportunidade em que sendo infrutifero o acordo, serão decididas as questões processuais, ficados os pontos controversos e deferidas as provas a serem prozidas em audiência instrutória – Advs. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO e LUIZ ROBERTO CADORE.

264. REPARAÇÃO – 192/03 – Laboratório Aldes de Analises Clinicas Ltda. X Copel Distribuição S.A. – Audiência de conciliação designada para o dia 25 de setembro de 2003, às 14:30 horas. Intime-se o autor para o ato designado – Adv. JAQUILINE LAZZARETTI.

265. REPARAÇÃO – 21/03 – Associação de Pais e Mestres da Escola Professora Senhoria Moranda Mendes Educação Infantil e Ensino Fundamental X Banco do Brasil S.A. – Recebo o recurso em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para responder – Adv. EXPEDITO EUGENIO STEFENALLO LAGO.

266. RESCISÃO – 395/01 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR X Rosni Carlos Hack e outros – Diga a interessada – Adv. SÍLVIA FÁTIMA SOARES.

Paranaguá		
2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUA - PARANA RELACAO Nº 31/2003		
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO		
JUIZ DE DIREITO		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0003	000247/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0017	000024/2003
ALAILSON GASKA	0015	001134/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0031	000278/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0013	001084/2002
ANTONIO RICARDO S. DE FIQ	0004	000253/2001
CARY CESAR MONDINI	0027	000224/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0028	000230/2003
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0031	000278/2003
DANIEL HACHEM	0034	000312/2003
EDIMILSON PETROSKI	0033	000301/2003
EDSON DUPSK	0006	000033/2002

EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	0008	000170/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0004	000253/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0031	000278/2003
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0025	000192/2003
ERLON FERNANDO CENI DE OL	0003	000247/2000
FABIANA SILVEIRA	0014	001104/2002
FABIANO ANTONIO F. MEIRA	0021	000161/2003
FABIANO HALUCH MAOSKI	0020	000088/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0001	000069/1998
GERALDO HASSAN	0016	000010/2003
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0020	000088/2003
GILSON JOSE RASADOR	0019	000083/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0041	000083/2003
ISABEL CRISTINA SZULCZEWS	0019	000083/2003
IVAN LAPOLLI FILHO	0023	000179/2003
	0032	000280/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0017	000024/2003
JEFFERSON LUIZ MARTINS DA	0011	000610/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0028	000230/2003
JOSE MARIA VALINAS BARREI	0023	000179/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0002	000827/1998
KARINE SIMONE POFAHL	0014	001104/2002
KAROLINE LORENZ	0029	000231/2003
LISIENNE DO ROCIO DE M MA	0037	003146/1999
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	0036	000332/2003
	0035	000330/2003
LUIS CARLOS DA SILVA	0009	000206/2002
	0007	000081/2002
LUIZ ALBERTO LESCHKAE	0018	000059/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0041	000083/2003
LUIZ FERNANDO MUSSOLINI J	0019	000083/2003
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	0005	000754/2001
NELSON LUIS RIBEIRO	0016	000010/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0031	000278/2003
OSWALDO HIDETOSHI SARUHAS	0039	000243/2003
	0038	000242/2003
	0040	000244/2003
PAULO ANGELIN RAMOS	0005	000754/2001
RAUDINEZ ANDRETE	0035	000330/2003
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0039	000243/2003
	0038	000242/2003
	0040	000244/2003
	0037	003146/1999
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	0036	000332/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0012	001026/2002
RUBENI ASSUMPCAO	0024	000188/2003
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0030	000251/2003
SONIA ANHAIA	0026	000206/2003
SONIA MARIA DE BARROS ROS	0002	000827/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0010	000530/2002
SUSANE AVELINO VALOIS	0034	000312/2003
VANISE MELGAR TALAVERA	0022	000176/2003
VIRIATO ANDERSON NEVES CO	0030	000251/2003

1.-COBRANCA - SUMARIA-69/1998-CONDOMINIO CON-JUNTO RESIDENCIAL BEL MAR III x SOCIEDADE CONS-TRUTORA TAJI MARRAL-Cumpra o credor o disposto no artigo 604, do CPC.-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JE-SUS-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-827/1998-DIVE-SA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x PROSAN COMERCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-”Aguardem em cartorio a iniciativa da parte interessada.”-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

3.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-247/2000-SEVE-RINO JOSE JACINTO DA SILVA x ADEMIR JOAO LON-GHI e outros- Expedidas as Cartas Precatórias, as mesmas en-contram-se em Cartória aguardando retirada.-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

4.-MANDADO DE SEGURANCA-253/2001-MICHEL DERA-NI x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE PARANAGUA- Da baixa dos autos ciencia as partes interessadas. Em nada re-querendo, arquivem-se os autos.-Adv. ANTONIO RICARDO S. DE FIQUEIREDO e EMANUEL DE ANDRADE BARBO-SA-

5.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-754/2001-ADMI-NISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONI-NA - e outros x CLAUDETE APARECIDA NADOLNY e ou-tros- Efetue o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00 (p/ intimação das testemunhas de fls. 74).-Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

6.-ACAO POPULAR-33/2002-PAULO SERGIO BARBOSA x PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUA e outros-Ante a certidao de fls. 36v. do Sr. Oficial de Juistica, manifeste-se.-Adv. EDSON DUPSK-

7.-ALVARA-81/2002-NORMA ALVES x -Ao requerente para dar atendimento a cota ministerial de fls. 35, no prazo de 05 dias. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

8.-REIVINDICATORIA - ORDINARIA-170/2002-GILZI GUASTINI x GRACINDO ANTONIO RAMOS-Sobre os do-cumentos juntados (fls. 62/70), diga o autor em 05 dias.-Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

9.-ALVARA-206/2002-JUELMA COELHO FLORENTINO e outros x JUDIAO FLORENTINO-Expedido oficio, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. LUIS CAR-LOS DA SILVA-

10.-ACAO DE DEPOSITO-530/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADRIANE CARVALHO DOS SANTOS MAR-TINS-Manifeste-se ante a certidao de fls. 30v. do Sr. Oficial de Justica.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

11.-ACAO MONITORIA-610/2002-WALMOR JOSE BIAN-

CHI x P. S. SILVA & CIA LTDA-”Com lancamento de baixa somente no boletim mensl, arquivem-se provisoriamente este autos, onde aguardarao a iniciativa da parte credora (CPC, art. 791, inc. III, CN 5.8.12).”-Adv. JEFFERSON LUIZ MARTINS DA SILVA-

12.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-1026/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANCIAMENTO E e ou-tros x CRISTIANE DE CASSIA MATTOS DOS SANTOS-So-bre peticao de fls. 94/95, diga a requerente no prazo de 10 dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

13.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-1084/2002-BNCO ABN AMRO REAL S/A x IVONE GONCALVES MACHADO-Ex-pedido oficios, os mesmos encontram-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA...-1104/2002-BAN-CO ABNAMRO REAL S/A x SANDRA MARA DO ROCIO DIAS DA SILVA-Sobre oficio de fls. 22, manifestem-se a parte credora a respeito, em 05 dias.-Adv. KARINE SIMONE PO-FAHL e FABIANA SILVEIRA-

15.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-1134/2002-FRANSIL-VA - FORNECEDORA DE MATERIAL DE ESTIVA LTDA x COFARMA SERVICOS MARITIMOS LTDA-Ante certidao de fls. 42v. do Sr. Oficial de Jusitica, manifeste-se-Adv. ALAIL-SON GASKA-

16.-INDENIZACAO - ORDINARIA-10/2003-CLAUDETE MACHADO DE MIRANDA x ADMINISTRACAO DOS POR-TOS DE PARANAGUA E ANTONINA- Designada a data de 18/09/2003, às 15:00 horas, para a realização de audiencia pre-liminar.-Adv. GERALDO HASSAN e NELSON LUIS RIBEI-RO-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-24/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x FRANCISCO NASCIMENTO RI-BEIRO-Preliminarmente, regularize-se o subestabelecimento de fls. 22.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

18.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-59/2003-ANGELITA RIZH DA SILVA FREITAS DA CUNHA x MICHELE CRIS-TINA RIZH DA SILVA-devolver os autos no prazo de 24 HO-RAS, sob as penas do art. 196, do CPC - Adv. LUIZ ALBERTO LESCHKAE-

19.-DECLARATORIA - ORDINARIA-83/2003-FERTIMPORT S/A x FAZENDA DO ESTADO DO PARANA-Expedida carta precatória, a mesma encontra-se em cartorio aguardando reti-rada.-Adv. ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI, LUIZ FER-NANDO MUSSOLINI JUNIOR e GILSON JOSE RASADOR-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-88/2003-NEUZA MAR-QUES DOS SANTOS x MARCOS ANTONIO FABRICIO-”So-bre a resposta apresentada, diga o autor em 10 dias.”-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, FABIANO HALU-CH MAOSKI-

21.-INTERDICAO-161/2003-LECY MARILENA HORACEK MAJ CZAK x EMILIA BEDNARRZUK HORACEK- Ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 18, manifeste-se.-Adv. FABIANO ANTONIO F. MEIRA-

22.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-176/2003-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ,ADM.RE e outros x RENATA SARA TEODORO GIROLDO-Manifeste-se ante a certidao de fls. 12v., do Sr. Oficial de Justitica.-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

23.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-179/2003-VO-TORANTIM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTA-DORA LTD e outros x JOOANGANG SHIPPING CO. LTD.-A requerente para devolver os conhecimentos de embarque rei-trados (ja remarcados) a fim de dar atendimento a decisao limi-nar de superior instancia, uma vez que nao e possibel a circula-cao de dois relativos a mesma mercadoria (carga).-Adv. IVAN LAPOLLI FILHO e JOSE MARIA VALINAS BARREIRO-

24.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-188/2003-OSWALDO GABRIEL E CIA LTDA e outros x COFAMA SERVICOS MARITIMOS LTDA-Ante a certidao de fls. 16v. do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se.-RUBENI ASSUMPCAO-

25.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-192/2003-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A x LAUDEMIR BUENO-Manifeste-se ante a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 32v.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

26.-INDENIZACAO - ORDINARIA-206/2003-BUNGE FER-TILIZANTES S/A x MARMARAS NAVIGATION LTD. e ou-tros-Sobre a contestacao diga a requerente no prazo de 10 dias.-Adv. SONIA ANHAIA-

27.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-224/2003-BAN-CO ZOGBI S.A. x SEBASTIAO BARBOSA FILHO-Manifes-te-se ante a certidao de fls. 18v. do Sr. Oficial de Justica.-Adv. CARY CESAR MONDINI-

28.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-230/2003-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x BAR-TOLOMEU PEREIRA DE SOUZA-Manifestem-se ante a cer-tidao de fls. 19v. do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOAO LEO-NELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

29.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-231/2003-AILTON PRATEZZI x PTA PARANA TERMINAIS ADUANEIROS LTDA-Manifeste-se ante a certidao de fls. 22v., do Sr. Ofial de Justica.-Adv. KAROLINE LORENZ-

30.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-251/2003-BAN-CO PANAMERICANO S/A x JOEL PEREIRA DA SILVA-

Emende o autor, a peticao inicial, sob pena de indeferimento.-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYA LOBATO e VIRI-ATO ANDERSON NEVES CORREA-

31.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-278/2003-BAN-CO BRADESCO S/A x MARCIO ALEX LOURENCO CU-NHA-Emende o autor, a peticao inicial, sob pena de indeferi-mento.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CRIS-MACLEYTON PAMPLONA-

32.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-280/2003-MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA x ADMI-NISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONI-NA - e outros-Ante peticao de fls. 29/30, diga em 05 dias.-Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

33.-ACAO DE DESPEJO-301/2003-ELISA TAEKO TOGOE x LEANDRO DE SOUZA LIMA e outros-Depositar custas do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento 01/99 da Correge-doria Geral da Justica.-Adv. EDIMILSON PETROSKI-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2003-RICARDO BRIS-TOT BORGES e outros x BANCO BRADESCO S/A-”Recebo os embargos para discussao, ficando suspenso o curso da exe-cucao ate decisao final (art. 739, õ 1º, do Codigo de Processo Civil). Ao embargado para oferecer impugnacao, querendo e no prazo legal (art. 740 do mesmo codex).”-Adv. SUSANE AVELINO VALOIS e DANIEL HACHEM-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-330/2003-ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE PARANAGUA-”... Recebo os embargos para discussao, determinando a suspen-sao do processo principal, na forma do art. 1052 do CPC e de consequencia, tambem, a suspensao do mandado de reintegra-cao de posse.” Ao embargado para contestar, em 10 dias, cons-tando ainda, as advertencias dos arts. 285, 319 e 803, todos do CPC.-Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR e RAUDINEZ ANDRETE-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-332/2003-RAQUEL RO-DRIGUES PORTELA FILHA - FIRMA INDIVIDUAL e ou-tros x SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PA- e outros-”Diante do exposto, indefiro a limi-nar postulada.”-Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR e ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

37.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3146/1999-MU-NICIPIO DE PARANAGUA x JAIR CORDEIRO e outros-Da baixa dos autos ciencia as partes. Cumpra-se o acordao de fls. 23/25.-Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MUNICIPIO DE PARANAGUA-”Recebo os embargos para discussao, ficando suspenso o curso da execucao ate decisao final (art. 739, õ 1º, do Codigo de Processo Civil). Ao embargado para oferecer impugnacao, querendo e no prazo legal (art. 740 do mesmo codex). Indefiro o pedido referido no item 2.b. da inicial, por nao haver continencia entre as causas, tratam-se de C.D.As dis-tintas.”-Adv. OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-243/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MUNICIPIO DE PARANAGUA-”Recebo os embargos para discussao, ficando suspenso o curso da execucao ate decisao final (art. 739 õ 1º, do Codigo de Processo Civil). Ao embargado para oferecer impugnacao, querendo no prazo legal (art. 740 do mesmo co-dex).”-Adv. OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-244/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MUNICIPIO DE PARANAGUA-Recebo os embargos para discussao, ficando suspenso o curso da execucao ate decisao final (art. 739, õ 1º, do Codigo de Processo Civil). Ao embargado para oferecer impugnacao, querendo e no prazo legal (art. 740 do mesmo codex).-Adv. OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

41.-CARTA PRECATORIA-83/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 9ª VARA CIVEL -ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x DIRCEU LOURENCO DA VEI-GA-Manifeste-se ante a certidao de fls. 11v. do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 003/2003
Cartório da Vara de Família e Anexos, Infância
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DR.ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	0002	000627/1999	
	0026	000741/2002	
ANA HELENA RUDGE DE PAULA	0039	000490/2003	
ANTONIO CARLOS MORATO BAD	0009	000107/2001	
	0016	000787/2001	
ANTONIO SIMON SOBRINHO	0018	000130/2002	
	0017	000828/2001	
	0019	000135/2002	
	0007	000939/2000	
CARLOS PEREIRA GONCALVES	0042	000541/2003	
CHRISTINE CASTANHO JORGE	0033	000987/2002	
	0050	000712/2003	
DANIELA LAMBERTI DA SILVA	0041	000513/2003	
DORA MARIA SCHULLER	0028	000877/2002	

	0013	000486/2001
	0030	000936/2002
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0011	000332/2001
EVERTON LAURIDES LIMA	0021	000274/2002
GERMANA DE FREITAS PEREIR	0046	000587/2003
	0044	000577/2003
GISELE MARA FREITAS	0004	000221/2000
IVAN LAPOLLI FILHO	0049	000683/2003
JOSE CORREA FERREIRA	0027	000806/2002
LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE	0006	000934/2000
MANRIQUE MANOEL NEIVA NEG	0005	000809/2000
MARIO JOSE RIBEIRO	0003	000075/2000
	0040	000509/2003
MARTA RIBEIRO DALA COSTA	0022	000353/2002
MARUSKA VOLCOV	0006	000934/2000
NILISA MACHADO XAVIER ASS	0011	000332/2001
NORIMAR JOAO HENDGES	0035	000079/2003
	0012	000334/2001
	0010	000132/2001
	0023	000605/2002
	0025	000659/2002
	0045	000585/2003
	0014	000566/2001
	0020	000136/2002
OVANDI RIBEIRO	0031	000939/2002
	0036	000120/2003
REGINA MITSUE TABUSHI	0037	000249/2003
	0047	000644/2003
RENATO DE CARVALHO	0024	000608/2002
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	0031	000939/2002
ROSE MARY BASTOS IANCOMII	0048	000663/2003
RUTH FERNANDES DE OLIVEIR	0029	000922/2002
SEBASTIAO ANTONIO BONAFIN	0029	000922/2002
	0012	000334/2001
	0010	000132/2001
	0001	000361/1997
	0014	000566/2001
SHIRLEY DA ROSA MARIA KUD	0038	000390/2003
SILVIA CRISTIANE RUFFEL	0043	000549/2003
SONIA MARIA DE BARROS ROS	0023	000605/2002
	0025	000659/2002
SULLY ADONAY F. REINERT V	0008	000944/2000
TATIANA COELHO DE ANDRADE	0032	000979/2002
	0034	000022/2003
	0020	000136/2002
UBIRATAM COELHO DO NASCIM	0015	000616/2001
	0001	000361/1997

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -361/1997- D.M.P.r. e outros x J.R.- ...Posto isso, julgo PROCEDENTE o pleito inicial, para declarar a paternidade do investigado como sendo pai biológico de T.P, bem como para condenar o requerido a prestar alimentos a requerente na forma acima estabelecida e a partir da citação, conforme disposto no parag. 2º do art.13 da lei de alimentos. Custas processuais a serem suportadas pelo requerido, bem como verba honorária, a qual arbitro em 10% sobre o valor de 12 parcelas da pensao.- Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI e UBIRATAM COELHO DO NASCI-MENTO-

2.-SEPARACAO JUDICIAL -627/1999- M.D.P.F. x G.S.F.-Defiro o pleito retro de acordo com a decisao de fls.22 verso.-Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -75/2000- J.A.A.N.r.m. e outros x W.C.- Defiro a cota ministerial (infor-mar se tem interesse na realização de exame de DNA).- Adv. MARIO JOSE RIBEIRO-

4.-ACAO DE ALIMENTOS -221/2000- J.E.P. e outros x H.P.N.-Manifestar-se sobre o oficio de fls.37, juntado aos autos.- Adv. GISELE MARA FREITAS-

5.-ACAO DE ALIMENTOS -809/2000- L.H.D. x A.D.- Mani-festar-se sobre o ofício juntado aos autos as fls.33, conforme determinado no termo de audiência de fls.31. Adv. MANRI-QUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

6.-ACAO DE ALIMENTOS -934/2000- T.S.D.S.L.r.m. e ou-tros x T.L.- Presentes os pressupostos processuais e condicoes da acao, julgo o feito saneado. Designo audiência de instrucao e julgamento para o dia 15-10-2003, as 15.30 horas. As partes deverao comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao. As testemunhas deverao acompanhar as partes independentemente de intimacao. A teor do contido na Lei 10.358/01, fixo o prazo de cinco (5) dias anteriores a audiencia para que as partes depositem o rol como estabele o artigo 407, do CPC, com a nova redação.- Adv. MARUSKA VOLCOV e LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE-

7.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -939/2000- L.R.B.R.r. e outros x O.T.R.F.- Decorreu o prazo de suspen-sao. Manifestar-se se tem interesse no prosseguimento do fei-to.- Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

8.-ACAO DE ALIMENTOS -944/2000- J.A.R. e outros x I.L.R.-Defiro a citação por edital, com prazo de 20 dias (edital exp-e-dido está a disposição da parte interessada para publicação).-Adv. SULLY ADONAY F. REINERT VILARINHO-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -107/2001- N.T.N.r.m. e outros x S.A.S.B.- Defiro a cota ministerial (ma-nifestar-se no se possuem interesse na realização de exame de DNA).- Adv. ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -132/2001- L.G.r.m. e outros x E.D.S.G.- ...Julgo procedente a presente açao, declarando o réu pai biologico do menor Lucas, para to-dos os efeitos juridicos e legais. Condono o réu ao pagamento de prestacao alimenticia mensal conforme o supra referido, desde a citação, a ser entregue até o quinto dia util do mes, a representante do autor, mediante recibo. Custas e despesas pro-cessuais serem suportadas pelo requerido, bem como verba

honorária, a qual arbitro em 10% sobre o valor de 12 parcelas da pensao referida.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES e SE-BASTIAO ANTONIO BONAFINI-

11.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -332/2001- D.S.P.M. e outros x C.P.M. -Sobre a certidao de fls.30 verso, diga o requerente (deixou de citar o(a) requerido(a), por nao encontra-lo.- Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS e NILISA MACHADO XAVIER ASSUNCAO-

12.-ANULACAO DE REGISTRO CIVIL -334/2001- V.D.S.C. x E.L.C.r. e outros- Manifestem-se as partes sobre o laudo pe-ricial juntado aos autos, no prazo de dez (10) dias.- Adv. NO-RIMAR JOAO HENDGES e SEBASTIAO ANTONIO BONA-FINI-

13.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -486/2001- V.A.A.T.r. e outros x A.F.D.S.N.- Diga a requerente sobre jus-tificativa e proposta apresentada.- Adv. DORA MARIA SCHUL-LER-

14.-ANULACAO DE REGISTRO CIVIL -566/2001- L.O. x V.M.O.r. e outros- Manifestar-se sobre o laudo de DNA. junta-do aos autos.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES e SEBAS-TIAO ANTONIO BONAFINI-

15.-DIVORCIO JUDICIAL -616/2001- R.M.C. x N.B.C.- ...Ante o exposto, julgo o pedido procedente, decretando o di-vórcio das partes, com o que dissolvo o vñculo matrimonial. Condeno o réu a pagar as custas processuais e os honorários do advogado do autor, que arbitro em R\$. 800,00 (oitocentos rea-ís). A ré voltará a utilizar o nome de solteira.- Adv. UBIRA-TAM COELHO DO NASCIMENTO-

16.-EXONER.DE PENSAO ALIMENTICIA -787/2001- O.D.D.S. x S.C.- ...Diante do exposto, julgo procedente o pe-dido, exonerando o autor do dever de prestar pensao alimentí-cia a ré. Condeno a requerida ao pagamento das custas e hono-rários advocacia que fixo em 10% do valor de um ano de pen-sionamento.- Adv. ANTONIO CARLOS MORATO BADDI-NI-

17.-ACAO DE ALIMENTOS -828/2001- B.L.P.r.m. e outros x P.L.A.- Presentes os pressupostos processuais e condicoes da acao, julgo o feito saneado. Designo audiência de instrucão e julgamento para o dia 16-10-2003, as 13,30 horas. As testemu-nhas deverao acompanhar as partes independentemente de inti-macao. A teor do contido na Lei 10.358/01, fixo o prazo de cinco (5) dias anteriores a audiencia para que as partes deposi-tem o rol como estabe le o artigo 407, do CPC, com a nova redacao.- Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

18.-ACAO DE ALIMENTOS -130/2002- K.R.N. e outros x L.C.N.- Presentes os pressupostos processuais e condicoes da acao, julgo o feito saneado. Designo audiência de instrucão e julgamento para o dia 23-09-2003, as 15,00 horas. As testemu-nhas deverao acompanhar as partes independentemente de inti-macao. A teor do contido na Lei 10.358/01, fixo o prazo de cinco (5) dias anteriores a audiencia para que as partes deposi-tem o rol como estabe le o artigo 407, do CPC, com a nova redacao.- Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

19.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA -135/2002- C.M.A. x M.R.C.A.r. e outros- Decorreu o prazo de suspensao, manifestar-se no interesse do prosseguimento do feito.- Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

20.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA -136/2002- R.L.r. e outros x M.M.- Depositar as custas do oficial de justiça, para expedicao do mandado de intimaçao das testemunhas). Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e NORIMAR JOAO HENDGES-

21.-ACAO DE ALIMENTOS -274/2002- M.A.O.r. e outros x V.N.C.- Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 17-11-2003, as 14.30 horas.- Adv. EVERTON LAURI-DES LIMA-

22.-RE-RATIFICACAO DE ESCRITURA -353/2002- J.A. e outros.- Defiro o pedido inicial. Expeça-se mandado de aver-baçao (mandado expedido esta a disposicao da autora). Custas na forma da lei.- Adv. MARTA RIBEIRO DALA COSTA-

23.-ACAO DE ALIMENTOS -605/2002- F.M.B. e outros x R.S.B.- ...Assim sendo, ante o exposto e com base no artigo 400 do CCB, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido no pagamento de alimentos a requerente em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, para cada um dos autores, que deverao se pagos diretamente a genitora dos mesmos, mediante recibo, até o 5º dia do mes vencido. Como con-sectario da sucumbencia condeno o requerido no pagamen-to das custas e dos honorários que fixo em 10% do valor de um ano de pensionamento.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES e SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

24.-ACAO DE ALIMENTOS -608/2002- L.A.M.r.m. e outros x G.M.M.- Audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 12-11-2003, as 15.00 horas.- Adv. RENATO DE CARVALHO-

25.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO -659/2002- C.M. x R.S.B.- ...Considerando nao ter ocorrido hipóteses de extinçao do processo ou de julgamento antecipado da lide, nos termos do art.31 do CPC designo audiência preliminar de conciliaçao o ordenaçao do procedimento para o dia 28-10-2003, as 14.00 hoas. Cientes as partes de que nessa audiência, caso nao se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderao, até a audiência especificar provas e sugerir pontos controverti-dos para fixaçao.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES e SO-NIA MARIA DE BARROS ROSA-

26.-ACAO DE ALIMENTOS -741/2002- A.W.P.r.m. e outros x A.P.- Redesigno audiência para o próximo dia 11-11-2003, as

15.30 horas.- Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

27.-ACAO DE ALIMENTOS -806/2002- K.W.B.R.Z.r. e ou-tros x A.S.R.Z.- Em que pese as alegações do autor as fls.14/ 15, o pedido deve ser formulado em procedimento próprio, em acao autonoma. Pagas as custas devidas, arquite-se.- Adv. JOSE CORREA FERREIRA-

28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -877/2002- N.C.Pr.m. e outros. Manifestar-se sobre o officio de fls.30 jun-tado aos autos, visto que as partes nao compareceram para a coleta de material biologico). L.C.- Adv. DORA MARIA SCHULLER-

29.-REGUL.DIREITO DE VISITA -922/2002- E.C.C.D.S.S. x F.R.S.A. -Considerando nao ter ocorrido hipóteses de extincão do processo ou de julgamento antecipado da lide, nos termos do art.331 do CPC., designo audiência preliminar de concilia-cao e ordenacao do procedimento para o dia 27-10-2003, as 13.30 horas. Cientes de que nessa audiência caso nao se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderao, até a au-diência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para fixacao.- Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

30.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -936/2002- E.G.L. x O.- Manifestar-se sobre certidao do sr.oficial de justiça (de-i-xou de proceder a penhora por nao encontrar bens em nome do executado).- Adv. DORA MARIA SCHULLER-

31.-EXONER.DE PENSAO ALIMENTICIA -939/2002- I.M. x I.C.M. e outros- Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17-10-2003, as 13.30 horas. As testemunhas ar-roladas no prazo legal, deverao acompanhar as partes, inde-pendente de intimaçao.-Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI e OVANDI RIBEIRO-

32.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR -979/2002- L.C.F. x M.C.F.- Manifestar-se sobre certidao do oficial de justiça, que deixou de citar a requerida por nao encontra-la.- Adv. TATIA-NA COELHO DE ANDRADE-

33.-ACAO DE ALIMENTOS -987/2002- E.L.Pr. e outros x V.A.- Sobre certidao de fls.22 verso, manifeste-se a requiren-te.- Adv. CHRISTINE CASTANHO JORGE-

34.-SEPARACAO JUDICIAL -22/2003- J.G.S.F. x D.H.S.- Defiro a cota ministerial.- Adv. TATIANA COELHO DE AN-DRADE-

35.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -79/2003- P.H.L. x M.M.F.- Para o réu citado por edital, nomeio como curador especial, o Dr.Norimar Joao Hendges. Apresentar defesa.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES-

36.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -120/2003- J.P.S.r.m. e outros x L.C.D.S.- Sobre a certidao de fls.21 verso, diga a requerente (deixou de citar o(a) requerido(a), por nao encontra-lo).-Adv. OVANDI RIBEIRO-

37.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR -249/2003- Y.Y. x I.H.Y.- Defiro a cota ministerial (junto aos autos comprovan-tes de residencia e de renda da autora, bem como certidoes negativas criminais).- Adv. REGINA MITSUE TABUSHI-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -390/2003- C.C.J.M.r.m. e outros x L.C.- Manifestar-se sobre certidao do oficial de justiça, que deixou de citar o requerido, por nao en-contra-lo, obtendo informações que o mesmo encontra-se em Curitiba, internado em estado de saúde grave.- Adv. SHIRLEY DA ROSA MARIA KUDO-

39.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA -490/2003- C.B.L.L. e outros x P.S.L.- Intime-se a parte autora para juntar a procu-raçao, em dez dias, sob pena de indeferimento. do pedido.- Adv. ANA HELENA RUDGE DE PAULA GUIMARAES-

40.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -509/2003- L.A.C.r.m. e outros x M.C.C.C. -Sobre a certidao de fls.06 ver-so, diga a requerente (deixou de citar o(a) requerido(a), por nao encontra-lo. -Adv. MARIO JOSE RIBEIRO-

41.-DIVORCIO JUDICIAL -513/2003- D.G. x R.R.M.G.- Mani-festar-se sobre certidao do sr.oficial de justiça (deixou de citar a requerida por nao encontra-la).- Adv. DANIELA LAMBER-TI DA SILVA-

42.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -541/2003- A.T.r.m. e outros x T.F.A.- Indefiro o pedido de alimentos provisórios, ante a ausência de prova pré-constituída do parentesco alegado que pudesse justificar a pretensao. Cite-se o requerido para constestar o feito no prazo de 15 dias.- Adv. CARLOS PEREI-RA GONCALVES-

43.-SEPARACAO JUDICIAL -549/2003- J.C.C.L. x D.P.G.L.- Preliminarmente designo o dia 05-11-2003, as 16,15 horas, para realizaçao da audiência de conciliaçao. Cite—se a ré e intime-se o autor, a fim de compareçam a audiência, acompanhados de seus advogados, importando a ausencia do autor em extinçao e arquivamento e do réu em confissao e revelia.- Adv. SILVIA CRISTIANE RUFFEL-

44.-DIVORCIO JUDICIAL -577/2003- R.L.F. x C.D.F.- Defi-ro a guarda provisória dos filhos do casal a requerente, a fim de regularizar situacao de fato pré-existente e tendo em vista que ficarao melhores amparados, por ora, onde estao.- Adv. GER-MANA DE FREITAS PEREIRA-

45.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -585/2003- R.T.K.r.m. e outros x E.R.M.R.- Indefiro o pedido de alimen-tos provisórios, ante a ausencia de prova pre-constituída do parentesco alegado que pudesse justificar a pretensao, portan-to inaplicável a lei 5478/68, as açoes de investigacao de pater-

nidade.- Adv. NORIMAR JOAO HENDGES-

46.-ACAO DE ALIMENTOS -587/2003- E.P.S.Q.r.m. e outros x J.S.Q.- A presente aç,o deverá se processar em segredo de justiça (art.155, II CPC) Arbitro os alimentos provisórios em 70% do valor do salário mínimo, devidos a partir da citação. Designo o dia 17-10-2003, às 16.15 horas. 4- Cite-se o rqueri-do na forma pleiteada, e intime-se a representante da requiren-te, a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus advogadas, importando a ausência desta em extinj,,o e arquivamento do feito, e a daquele em revelia e confissao.- Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

47.-ACAO DE ALIMENTOS -644/2003- I.C.C. x J.M.M.- Emende a autora a inicial no prazo de dez dias, a fim de apre-sentar prova pré-constituída do dever alimentar.- Adv. RÉGI-NA MITSUE TABUSHI-

48.-ACAO DE ALIMENTOS -663/2003- L.H.S.r.m. e outros x C.R.D.S.- -A presente aç,o deverá se processar em segredo de justiça (art.155, II CPC) e com os beneficios da assistência ju-diciária que defiro a parte autora. Anote-se. Fico os alimentos provisórios em R\$.500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a ausência de comprovaação da renda do requerida. Ademais tal quantia mensal, pela análise das alegações apresentadas e, em tese suficiente para a manutenção do menor, o qual, diga-se de passagem, deverá ter apoio financeiro de ambos os pais e nao só do requerido. Designo audiência de conciliação para o dia 06-11-2003, as 16.00 horas. 4- Cite-se o reu e intime-se a auto-ra, para comparecer(em) a audiência acompanhado(s) de seus respectivos advogados, importando a ausência desta em extinj,,o e arquivamento do feito, e a daquele em revelia e confissao quanto a matéria de fato. Na audiência se n,,o houver acordo, poderá o réu oferecer contestaç,,o ao pedido, no prazo de quin-ze (15) dias, desde que o faça através de advogado.- Adv. ROSE MARY BASTOS IANCOMIINI-

49.-SEPARACAO JUDICIAL -683/2003- S.G. x A.S.A.G.- Preliminarmente designo o dia 05-11-2003, as 16,00 horas, para a realizacao da audiencia de conciliaçao. As partes deverao comparecer a audiência acompanhados de seus respectivos ad-vogados, importando a ausencia do autor em extinçao e arqui-vamento e do reu em confissao e revelia. Fixo os alimentos provisionais conforme ofertado na inicial.- Adv. IVAN LAPO-LLI FILHO-

50.-ACAO DE ALIMENTOS -712/2003- F.C.G.L.r. e outros x R.R.C.- A presente aç,,o deverá se processar em segredo de jus-tiça (art.155, II CPC) e com os beneficios da assistência judiciá-ria que defiro a parte autora. Anote-se. Arbitro os alimentos pro-visórios a filha, em um salario mínimo, devidos a partir da cita-ção, mensais, a serem entregues a representante da autora, medi-ante recibo, até o último dia de cada mes. Designo audiência de conciliação para o dia 10-11-2003, as 15.30 horas. 4- Cite-se o reu e intime-se a autora, para comparecer(em) a audiência acompanhado(s) de seus respectivos advogados, importando a ausência desta em extinj,,o e arquivamento do feito, e a daquele em revelia e confissao quanto a matéria de fato. Na audiência se n,,o houver acordo, poderá o réu oferecer contestaç,,o ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, desde que o faça através de advo-gado.- Adv. CHRISTINE CASTANHO JORGE-

Paranavai		
COMARCA DE PARANAVAI		
JUIZ DE DIREITO:MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO		
RELAÇÃO Nº 28/2003- 2 VARA CIVEL		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA	0082	000202/2003
ALBERTO JOSE ZERBATO	0065	000016/2003
ALCINDO S. FRANCO	0004	000600/1995
	0006	000211/1996
ALECIO TREVISAN	0007	000314/1996
ALEX DO REIS FERNANDES	0059	000658/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0009	000455/1998
ALVARO MANOEL FURLAN	0062	000709/2002
	0053	000542/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0076	000128/2003
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0011	000422/1999
ANDERSON DONIZETE DOS SAN	0012	000526/1999
	0065	000016/2003
	0073	000071/2003
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	0023	000174/2001
	0018	000767/2000
ANTONIO EDWARD DE OLIVEIR	0031	000365/2001
ANTONIO GRACINDO DE OLIVE	0017	000761/2000
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	0085	000248/2003
	0057	000642/2002
	0055	000630/2002
	0002	000118/1994
	0009	000455/1998
	0045	000323/2002
ANTONIO MORIGGI	0003	000523/1995
ARI DE SOUZA FREIRE	0017	000761/2000
	0046	000356/2002
ARI FREIRE	0001	000254/1987
	0003	000523/1995
ARISTEU ROGERIO DE ANDRAD	0045	000323/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0014	000573/1999
ARY BRACARENSE COSTA JR	0005	000800/1995
	0018	000767/2000
	0038	000025/2002
BIANKA LUCIA ALMEIDA BARB	0053	000542/2002
CARLOS A. M. VANTINI	0074	000078/2003
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0084	000217/2003
CARLOS TEODORO SOSTER	0065	000016/2003
CIRLEY EGGER	0021	001013/2000

CLAUDIO EVANDRO STEFANO	0082	000202/2003
DIEGO SANTOS ROSSI	0010	000215/1999
DINO COSTACURTA	0077	000144/2003
ELIANA NOBUE ISHIKAWA KOT	0083	000207/2003
ERIC COSTA CANDIDO	0052	000523/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0010	000215/1999
	0041	000163/2002
FABIANA BRAGA SIL.SEGURA	0058	000656/2002
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0016	000735/2000
FABIO DOS REIS RUIZ	0022	000131/2001
FABRICIA VIEIRA DA SILVA	0054	000571/2002
FRANCISCO GIANNINI NETO	0048	000409/2002
FRANCISCO LEITE DA SILVA	0066	000023/2003
FREDERICO AUGUSTO TELES	0039	000089/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0078	000147/2003
HEIZER RICARDO IZZO	0081	000197/2003
HELEN MARIA FERREIRA	0054	000571/2002
HERMETO BOTELHO JUNIOR	0064	000744/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	0040	000108/2002
JEFFERSON C. ASSIS	0012	000526/1999
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0016	000735/2000
	0063	000726/2002
JOSE AIRTON GONCALVES .	0088	000099/2003
	0087	000101/2002
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0034	000472/2001
LAURI TRENTINI	0061	000681/2002
LEO MARCIO BONA	0075	000115/2003
	0020	001006/2000
LETICIA KUCHOCHOWOLEC BAC	0063	000726/2002
LETICIA KUCHOCKOWOLEC BAC	0016	000735/2000
LIOMAR FAYAN	0041	000163/2002
LUCIANE MOESSA DE SOUZA	0008	000427/1998
LUIS CARLOS DE SOUSA	0051	000455/2002
	0050	000423/2002
	0073	000071/2003
	0049	000422/2002
LUIS HENRIQUE D. ESCARMAN	0061	000681/2002
	0012	000526/1999
	0018	000767/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0040	000108/2002
LUIZ CARLOS DE SOUZA	0071	000051/2003
	0070	000050/2003
	0068	000046/2003
	0069	000049/2003
	0072	000056/2003
LUIZ CARLOS SANCHES	0075	000115/2003
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0034	000472/2001
	0033	000469/2001
	0010	000215/1999
	0030	000318/2001
	0067	000032/2003
	0013	000555/1999
LUIZ HENRIQUE ESCARMANHAN	0038	000025/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0038	000025/2002
MARCO ANTONIO MICHNA	0024	000221/2001
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L	0040	000108/2002
	0080	000176/2003
MARCOS AURELIO DIAS	0030	000318/2001
MARCOS LEATE	0005	000800/1995
MARCUS AURELIO LIOGI	0019	000949/2000
	0047	000363/2002
MARIA DE JESUS SANTOS GAS	0083	000207/2003
MARIA LAURETE DE SOUZA CH	0037	000708/2001
MARINA ANGELICA ASSIS Z.	0053	000542/2002
MIGUEL HADDAD	0055	000630/2002
	0060	000673/2002
NEIMAR BATISTA	0035	000637/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0010	000215/1999
	0041	000163/2002
NESTOR FRESCHI FERREIRA	0078	000147/2003
NILSON G. COSTA	0016	000735/2000
OKSANDRO GONCALVES	0014	000573/1999
OSEAS AGUIAR	0016	000735/2000
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	0044	000298/2002
	0043	000296/2002
	0076	000128/2003
	0042	000293/2002
PATRICIA APARECIDA HANSEN	0031	000365/2001
RENATO BENVINDO FRATA	0015	000589/2000
	0079	000150/2003
	0036	000672/2001
ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA	0089	000023/2003
	0035	000637/2001
	0086	000012/2000
TELSON FERNANDES	0022	000131/2001
VAGNER DE MELLO VOLPATO	0015	000589/2000
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0056	000640/2002
	0026	000224/2001
	0028	000228/2001
	0025	000223/2001
	0032	000394/2001
	0029	000229/2001
	0024	000221/2001
	0027	000226/2001
WAGNER DE MELO VOLPATO	0079	000150/2003
	0036	000672/2001
WALDUR TRENTINI	0005	000800/1995
1.-EXECUCAO-254/1987-BANCO BRASILEIRO DE DES-CONTOS S/A x MARIO AFONSO COSTA e outros. Despacho de fls. 211. " Aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias. Decorri-do, diga o exequente em dez (10) dias." -Adv. ARI FREIRE-		
2.-USUCAPIAO-118/1994-RAQUEL DE AQUINO RODRI-GUES x ROBERTO FERREIRA E OUTROS. Despacho de fls. 50. " Cumpra a parte autora integralmente o determinado no des-pacho de fls. 39, juntando aos autos a matrçula do imóvel Nº 13 da quadra 17, do Jardim Ip". Prazo improrrog vel de 10 (dez) dias." -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-		
3.-EXECUCAO-523/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x BONIFACIO SCHUEROFF. Sentença de fls. 86. " Ante ao exposto, homologo a transaçao de fls. 83/84 e,		

em consequência, Julgo Extinta a presente execução, com base no artigo 794, II do CPC. Custas e honorários advocatícios na forma acordada pelas partes.” -Adv. ANTONIO MORIGGI e ARI FREIRE-

4.-EXECUCAO-600/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE FLORENTINO FILHO e outros. Despacho de fls. 177. “ Ao credor para retirar o ofício.” -Adv. ALCINDO S. FRANCO-

5.-ACAO ORDINARIA-800/1995-BANCO FIAT S/A x MASSA FALIDA DA MARCOPOLLO DISTRIBUIDORA DE VEICULO e outros. Despacho de fls.179. “ Manifestem-se os Sndico da massa falida e o curador especial do r,u revel, no prazo de 10 (dez) dias cada.” -Adv. MARCOS LEATE, ARY BRACARENSE COSTA JR e WALDUR TRENTINI-

6.-EXECUCAO-211/1996-BANCO DO BRASIL S/A x CONFECÇOES ANIMA & ANIMUS LTDA e outros. “ Ao requerente para retirar o ofício.” -Adv. ALCINDO S. FRANCO-

7.-EXECUCAO-314/1996-BANCO ITAU S/A x ADALBERTO ANTONIO DA SILVA e outros. “ Depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.” -Adv. ALCINDO S. FRANCO-

8.-FALENCIA-427/1998-COFESA - COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A x NELSON ANTONIO DE GODOI - ME. Despacho de fls. 88. “ Em substituição, nomeio sñdico dativo a Dra. Luciane Moessa de Souza. Tome-se por termo o compromisso. D’-se-lhe vista dos autos.” -Adv. LUCIANE MOESSA DE SOUZA-

9.-EXECUCAO-455/1998-NADIR RODRIGUES MARQUES x CRISTINA AZEVEDO ALVES DE AZEVEDO DOS SANTOS. Despacho de fls. 158. “ Aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido, diga o exequente em dez (10) dias.” -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e ALEX DO REIS FERNANDES-

10.-DECLARATORIA-215/1999-JOSE ALMEIDA SILVA x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 223. “ Cñcia aos interessados do Venerando Acórdão.” -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

11.-ACAO MONITORIA-422/1999-ULTRACON COBRANCA TERCEIRIZADA LTDA x LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER. Despacho de fls. 102. “ Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a credora em dez (10) dias.” -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

12.-DECLARATORIA-526/1999-ADELINO FERREIRA GOMES FERNANDES e outros x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Sentença de fls. 56. “ ... Ante ao exposto, e por nao vislumbrar óbice ..., homologação pleitada, Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e, via de consequência, julgo extinta a execução promovida nestes autos, o que faço com base no artigo 794, inciso II, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios na forma acordada. Aguarde-se o trfnsito em julgado. Após, certifique-se e expõem-se os excess rios alvar s.” -Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, JEFFERSON C. ASSIS e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

13.-DECLARATORIA-555/1999-MARIA SANTINA FACCIO PEZZINI x SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Despacho de fls. 81. “ Manifeste-se a autora, requerendo o que for vi vel ao prosseguimento do feito.” -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

14.-EXECUCAO JUDICIAL-573/1999-EDGARD LEISTER JUNIOR e outros x SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Despacho de fls.215. “ Ao devedor para embargar, querendo, no prazo de dez (10) dias.” -Adv. OKSANDRO GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZOT FRANCA-

15.-ALVARA-589/2000-OLEVINA RIBEIRO x ESTE JUIZO. Despacho de fls. 64. “ Em que pes ... decisao de fls. 43, nao , possivel admitir que a requerente fique como depositaria do numer rio que toca aos seus irmaos, pois, isso equivaleria a atribuir-lhe a condição de dona dos valores, j que o depósito de coisas fungíveis regula-se pelas disposições legais atinentes ao mfuto, no qual existe transferñcia de domñnio da coisa mutuada (artigo 645 c/c. artigo 587, ambos do CPC), situaçao que inviabilizaria a decretaçao da prisao da depositaria infiel, caso viesse ela a dispor dos valores que nao lhe pertencem. Portanto, no prazo de trinta (30) dias, dever a requerente atender ao requerimento formulado pelo Minist,rio Pùblico, sob pena de somente poder levantar 1/8 da importñcia que se encontra depositada em nome da sua irma j falecida, a ttulo de resíduo do FGTS.” -Adv. RENATO BENVINDO FRATA e VAGNER DE MELLO VOLPATO-

16.-ACAO MONITORIA-735/2000-MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA x GERALDA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO. Sentença de fls. 125/128. “ ... Isto posto, Julgo Imprecedentes os embargos e condeno a embargante das custas e despesas processuais respectivas, bem como da verba honoraria devida ao patrono da embargada, a qual arbitro em 12% sobre o valor da dívida que est sendo cobrada nestes autos, em atençao ao zelo do profissional, ao tempo despendido com a causa e a natureza da mat,ria em debate.” -Adv. OSEAS AGUIAR, FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, LETICIA KU-CHOCKOWOLEC BACCIN, JOAO JOAQUIM MARTINELLI e NILSON G. COSTA-

17.-ACAO ORDINARIA-761/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA. Despacho de fls. 158. “ As partes para, no prazo de 20 (vinte) dias cada, sucessivamente, apresentem memoriais, iniciando-se pelo autor.” -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA-

18.-USUCAPIAO-767/2000-MARIA TEREZA MARIANO x SOCIEDADE COMERCIAL IMOBILIARIA IBIRAPUERA LTDA. Despacho de fls. 50. “ As partes para os fins previstos no item I do parecer ministerial de fls. 49.” -Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, ARY BRACARENSE COSTA JR e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

19.-EXECUCAO-949/2000-JABUR PNEUS S/A x RAIMUNDO HOMEM CRUZ. “ Ao requerente, para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.” -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

20.-ACAO MONITORIA-1006/2000-IVAI TRATORES LTDA x LINDOMAR JOAO CABREIRA. Sentença de fls. 54/55. “ Ante ao exposto, JULGO EXTINTA ação movida por Ivai Tratores Ltda em face de Lindomar Joao Cabreira, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas remanescentes a cargo do executado.” -Adv. LEO MARCIO BONA-

21.-USUCAPIAO-1013/2000-RODOLFO FERRO e outros x IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA e outros. Despacho de fls. 122. “ Sobre o contido na petição de fls. 121, manifeste-se a parte autora.” -Adv. CIRLEY EGGER-

22.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-131/2001-EUNICE TE-REZINHA BRITO JOHANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Despacho de fls. 148. “ 1- Preliminarmente, d’-se vista dos autos ..., autora, com os documentos ofertados. 2- Oportuniza-se ..., autora os requerimentos que entender cabíveis, em dez (10) dias.” -Adv. FABIO DOS REIS RUIZ, TELSON FERNANDES-

23.-ACAO MONITORIA-174/2001-BANCO BANESTADO S/A x NOROESTE SYSTEM LTDA e outros. Despacho de fls. 82. “ Ante ... in,rcia do autor-embargado em depositar os honorários do perito, intime-se o curador especial, a fim de que, no prazo de (10) dias, especifique detalhadamente quais os lançamentos que nao guardam relação com o contrato que embasa a monitória...” -Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

24.-USUCAPIAO-221/2001-ANTONIO BABETO SPINELLI x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Sentença de fls. 67. “ ... Ante ao exposto, Julgo Extinta a presente ação, em razao da desistñcia do autor, o que faço com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem custas, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita.” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA e MARCO ANTONIO MICHNA-

25.-USUCAPIAO-223/2001-BENEDITO DOMINGUES DE OLIVEIRA e outros x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Despacho de fls. 69. “ 1- Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante a substituição por cópias autenticadas. 2- Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades e as baixas necessárias.” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

26.-USUCAPIAO-224/2001-FRANCISCO JOSE DA SILVA x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Despacho de fls.79. “ 1- Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por cópias autenticadas. 2- Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades e baixas necessárias.” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

27.-USUCAPIAO-226/2001-FELICIANA AMANCIO DA SILVA x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Sentença de fls. 80. “ ... Ante ao exposto, julgo Extinta a presente ação, em virtude da desistñcia, o que faço com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, por ser a autora beneficiária da Assistñcia Judiciária Gratuita.” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

28.-USUCAPIAO-228/2001-MARIA DE LOURDES PIMENTEL TOLDO x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Despacho de fls. 76. “ 1- Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante a substituição por cópias autenticadas, 2- Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades e baixas necessárias.” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

29.-USUCAPIAO-229/2001-VALDIVINO DIAS FERREIRA e outros x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Despacho de fls. 76. “ 1- Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante a substituição por cópias autenticadas...” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

30.-EXECUCAO-318/2001-CECILIA MACEDO DIAS x VALDOMIRO HERREIRO e outros. Sentença de fls. 52. “ ... Ante ao exposto, Homologo o acordo entabulado ...s fls. 48/49, e Julgo Extinta a presente execução, o que faço com base no artigo 794, I, do CPC. Aguarde-se o trfnsito em julgado e, uma vez certificado este nos autos, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Custas e honorários advocatícios na forma acordada pelas partes.” -Adv. MARCOS AURELIO DIAS e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

31.-ACAO MONITORIA-365/2001-ELLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x SILVEIRA E ARRUDA LTDA. Despacho de fls. 93. “ Sobre o retorno de ofício ...s fls. 76/85. (Receita Federal).” -Adv. PATRICIA APARECIDA HANSEN e ANTONIO EDWARD DE OLIVEIRA-

32.-USUCAPIAO-394/2001-CATARINA MAZZO DE SOUZA x COMPANHIA DE HABILITACAO DO PARANA-COHAPAR. Despacho de fls. 53. “ 1- Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante a substituição por cópias autenticadas...” -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

33.-DECLARATORIA-469/2001-SHIGUETOSHI MIKI x RODOBEMS ADMINISTRACAO E PROMOCOES. Despacho de fls. 139. “ Ao autor para depositar em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os honorários estimados pelo perito.” -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

34.-DECLARATORIA-472/2001-EDUARDO LUIZ CARVA-

LHO x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES. Despacho de fls. 144. “ A certidão de fls. 142 revela que os autores da ação registrada sob Nº 81/2002 nao sao os mesmos que promovem a presente ação, o que descaracteriza a litispendñcia alegada pela parte r,. Manifeste-se, pois, esta fltima a respeito, em cinco (05) dias.” -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-637/2001-IRMOAS FELLIPE LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Despacho de fls. 152. “ 1- Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2- Ao apelado, para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.” -Adv. NEIMAR BATISTA e ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA-

36.-ACAO MONITORIA-672/2001-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA. x VICENTE FERREIRA SOBRINHO. Despacho de fls. 33. “ Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o Autor em dez (10) dias.” -Adv. RENATO BENVINDO FRATA e WAGNER DE MELO VOLPATO-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-708/2001-OZIMA THEODORO DOS REIS e outros x JOSE CARLOS GOES. Despacho de fls. 166. “ 1- Recebida a apelação em ambos os efeitos. 2- Ao apelado, para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de quinze (15) dias.” -Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

38.-DECLARATORIA-25/2002-RITA CASSIA PACHECO e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. Despacho de fls. 122. “ Alterado o valor dado ... causa, na inicial, para R\$ 14.000,00, valor este declinado no petitório de fls. 121 como sendo aquele que se pretende receber. Ao r,u para, em cinco (05) dias, oferecer sua resposta ao incidente de exibição de documentos, sob as sanções previstas no art. 359, do CPC.” -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

39.-ACAO MONITORIA-89/2002-SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA x MARCIO SHUEOFF. Despacho de fls. 51. “ Em substituição ao curador anteriormente nomeado nos autos, nomeio o Dr. Frederico Augusto Teles, para a apresentação de embargos, na qualidade de substituto processual dos r,us rev, is citados por edital.” -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

40.-INDENIZACAO-108/2002-VANDERLEI DOS SANTOS FERREIRA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Despacho de fls. 85. “ D’-se cñcia ...s partes, pelo prazo de cinco (05) dias, do contido no ofício de fls. 79.” -Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

41.-BUSCA E APREENSAO-163/2002-FINAUSTRIA COMP. DE CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x OSVALDO DIAS BATISTA. Despacho de fls. 115. “ Recebo o recurso adesivo de fls. 108/113. A parte adversa para, apresentar, contra-razoes, querendo, no prazo de quinze (15) dias.” -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LIOMAR FAYAN-

42.-COBRANCA-293/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PASCHOAL VENDRAMIN. Sentença de fls. 105. “ ... Ante ao exposto, Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 100 e, por consequência, julgo Extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC.” -Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

43.-COBRANCA-296/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICUTURA - CNA e outros x JOAO TOMITAN MENDONCA. Sentença de fls. 155. “ Ante ao exposto, Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 150 e, por consequência, julgo Extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC.” -Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

44.-COBRANCA-298/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OCTACILIO TOMITAN MENDONCA. Sentença de fls. 149. “ Ante ao exposto, Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 146 e, por consequência, julgo Extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC.” -Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

45.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-323/2002-ANA MARIA ZAGO SIMOES x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP e outros. Despacho de fls. 99. “ 1- Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2- Ao apelado, para apresentar, contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias...” -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e ARISTEU ROGERIO DE ANDRADE JR.-

46.-BUSCA E APREENSAO-356/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x BENTO FLORENTINO DA SILVA. Sentença de fls. 41. “ ... Ante ao exposto, Julgo Extinta ação, em razao da desistñcia, o que faço com base no artigo 267, VIII, do CPC. Custas a cargo do r,u.” -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

47.-EXECUCAO-363/2002-AUTOMOTOR PARANAVAL VEICULOS E MAQUINAS LTDA x VICENTE FERREIRA SOBRINHO. “ Retirar ofício e edital.” -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

48.-EXECUCAO-409/2002-FRIGORIFICO MARGEN LTDA x NOELI DE FATIMA NEVES DA CRUZ. Despachod e fls. 35. “ Sobre o retorno da deprecata expedida, manifeste-se o exequente em dez (10) dias.” -Adv. FRANCISCO GIANNINI NETO-

49.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-422/2002-APEC - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x ANA CAROLINA JOSE DE ALMEIDA. Despacho de fls. 53. “ Sobre a certidão (Certifico, que decorreu o prazo legal, sem que houvesse interposição de recurso da sentença retro, tendo a mesma transitada em julgado.), diga a autora, no prazo de dez (10) dias.” -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

50.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-423/2002-APEC - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x PAULA FERNANDA BONI RAMOS e outros. Despacho de fls. 78. “ Inobstante a informação constante do verso do AR de fls. 74, ainda nao foi tentada a intimação dos r,us por mandado, diligñcia que est ao alcance da exequente e que se justifica ainda mais em face da certidão de fls. 67. Portanto, indefiro a intimação dos r,us por edital, cabendo ... exequente, antes dessa medida, esgotar os meios para a intimação pessoal da parte r,.” -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

51.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-455/2002-APEC - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x GILBERTO ALEXANDRE SCHULZ. Sentença de fls. 31. “ Ante ao exposto, HOMOLOGO a transação entabulada ...s fls. 28/29, e Julgo Extinta a presente ação, o que faço com base no artigo 269, III, do CPC. Custas remanescentes a cargo do r,u.” -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

52.-EXECUCAO-523/2002-AUTO POSTO E6 LTDA e outros x LUIZ FRANCISCO CARDOSO. Despacho de fls. 31. “ Manifeste-se o exequente. No silñcio, aguarde-se os autos no arquivo provisório, mediante as baixas necessárias.” -Adv. ERIC COSTA CANDIDO-

53.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-542/2002-ESPOLIO DE AMAURI CARDOSO e outros x MUNICIPIO DE PARANAVALI. Despacho de fls. 213. “ Sobre o laudo pericial, digam as partes no prazo de dez (10) dias.” -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, MARINA ANGELICA ASSIS Z. FURLAN e BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA-

54.-ARROLAMENTO-571/2002-MARIA JOANA DIAS RIBEIRO x TELMO DIAS PESSOA. Sentença de fls. 35/36. “ ... Isto posto, Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amig vel dos bens deixados pelo falecimento de Telmo Dias Pessoa, atribuindo ... herdeira Maria Joana Dias Ribeiro o imóvel descrito na inicial. Aguarde-se o trfnsito em julgado e, uma vez certificado este nos autos, intime-se a Fazenda Pública (art. 1031, par. 2º, do CPC), a fim de que a mesma proceda ... verificação quanto ao pagamento dos tributos devidos, no prazo previsto no item 5.10.4, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Havendo a sua concordñcia, expõem-se Formal de Partilha. Sem custas, por ser a requerente beneficiária da Justiça Gratuita.” -Adv. HELEN MARIA FERREIRA e FABRICIA VIEIRA DA SILVA-

55.-DESPEJO-630/2002-CLARA YOSHIE SASAKI VOIDA e outros x JOAQUIM ALVES MOREIRA. Sentença de fls. 73. “ ... Ante ao exposto, por terem os autores renunciado ao direito sobre o qual se funda a ação, Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, V, do CPC. Custas remanescentes a cargo dos autores. Aguarde-se o trfnsito em julgado, uma vez certificado estes autos, arquivem-se com as cautelas de estilo.” -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e MIGUEL HADDAD-

56.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-640/2002-LUIS SERGIO CARNEIRO MARTINS e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR. Despacho de fls. 36. “ Cumpram os autores a determinação contida na primeira parte do despacho de fls. 18. “ -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

57.-ARROLAMENTO-642/2002-JOAO FALASZ E OUTROS x MIGUEL FALASZ e outros. Despacho de fls. 53. “ De acordo com o artigo 1028 do CPC., cabível a emenda da partilha, mesmo após o trfnsito em julgado da sentença, quando tiver havido erro de fato na descrição dos bens. Nao , essa a situação retratada na petição de fls. 47/48, pois, nao houve erro de fato apenas na descrição do imóvel ali mencionado, mas, sim, verdadeiramente inclusao indevida deste no rol de bens a serem partilhados entre os sucessores do de cujus. Logo, j tendo passado em julgado a sentença, nao h como admitir, no caso, a emenda requerida, uma vez que a situação nao se subsume ... hipótese contempladano artigo 1028 do CPC. Cabe ao cessionário Ivan Falasz, portanto, obter junto aos cedentes a outorga de Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel que deles adquiriu e, em seguida, lev-la a registro junto ao Ofício Imobiliário competente, depois, , claro, de providenciado o registro do formal de partilha j expedido nos autos, devido ao princípio da continuidade do registro imobiliário.” -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

58.-ALVARA-656/2002-NUBIA RAFAELA ALVES MACHADO e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE PARANAVALI. Despacho de fls. 31. “ A requerente, para que seja dado atendimento ... promoção ministerial de fls. 30.” -Adv. FABIANA BRAGA SILSEGURA PEREIRA-

59.-INVENTARIO-658/2002-MIDORI KINOSHITA x OSVALDO YUKIO SUGUINO. Despacho de fls. 35. “ Sobre a discordñcia apresentada ...s fls. 32/33, diga a inventariante em dez (10) dias.” -Adv. ALECIO TREVISAN-

60.-ARROLAMENTO-673/2002-QUITERIA COSMO DE MELO x OLYMPIO CORNELIO DA SILVA. Despacho de fls. 28. “ Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido, diga a inventariante em dez (10) dias.” -Adv. MIGUEL HADDAD-

61.-INDENIZACAO-681/2002-IVO FERNANDES SOBRINHO x FRIGORIFICO MARGEN LTDA. 1- Cñcia ao Requerido do documento de fls. 143. 2- Para a audiência prevista no Artigo 331 do CPC, designo o dia 12 de novembro de 2003, ...s 14:00 horas. Os procuradores deverao fazer as partes comparecerem no ato designado.” -Adv. LAURI TRENTINI e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

62.-BUSCA E APREENSAO-709/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS ALBERTO GARCIA DE CARVALHO. Sentença de fls. 25. “... Ante ao exposto, em face da desistência do autor, Julgo Extinta a presente ação, o que faço com base no artigo 267, VIII, do CPC, ficando revogada a liminar concedida nos autos. Custas remanescentes a cargo do r.u.” -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

63.-EXECUCAO-726/2002-EVORA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x JOSE FLORENTINO JUNIOR. Despacho de fls. 29. “ Indefiro a expedição de ofício ao Detran, pois cabe ... parte interessada diligenciar diretamente perante esse órgão, a fim de obter a informação desejada, ou, então, comprovar a recusa do mesmo em fornecê-la.” -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e LETICIA KUCHOCHO-WOLEC BACCIN-

64.-ALVARA-744/2002-HELGA KIRSCHNICE SEYR x ESTE JUIZO. Despacho de fls. 13. “ Esclareça a requerente se j foi aberto o inventário dos bens deixados pelo seu falecido marido e, se não houver, o motivo pelo qual ainda não foi providenciada a respectiva abertura, j que, em princípio, a providencia que esta sendo solicitada deve ser postulada junto ao juízo do inventário.” -Adv. HERMETO BOTELHO JUNIOR-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-16/2003-EDSON PODOLAN e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI. Despacho de fls. 39. “ 1- Recebido os presentes embargos; 2- Suspendo o curso da ação principal; 3- Ao embargado, para impugnação, querendo, no prazo de dez (10) dias.” -Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO, ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS e CARLOS TEODORO SOSTER-

66.-DECLARATORIA-23/2003-ROMAO FERREIRA CRAVO x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Sentença de fls. 33/35. “ Posto isso, e pelo mais que os autos consta, INDEFIRO a petição inicial de fls. 02-14, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no Art. 267, I, do Cdex. Custas pelo autor.” -Adv. FRANCISCO LEITE DA SILVA-

67.-DECLARATORIA-32/2003-VANDERLEI PASQUALI x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. Despacho de fls. 49. “ Sobre a contestação apresentada, diga o autor em dez (10) dias.” -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

68.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-46/2003-UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE x SANDRO BARBOSA. Sentença de fls. 32. “ ... Ante ao exposto, Homologo a transação entabulada ...s fls. 29/30 e Julgo Extinta a presente ação, o que faço com base no art. 269, III, do CPC. Custas remanescentes a cargo do r.u.” -Adv. LUIZ CARLOS DE SOUZA-

69.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-49/2003-UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE x ELAINE PACHECO DOS SANTOS. Despacho de fls. 34. “ Visando a reestruturação da pauta, redesigno a audiência para o dia 05 de novembro de 2003, ...s 14:00 horas.” -Adv. LUIZ CARLOS DE SOUZA-

70.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-50/2003-UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE x JACKELINE SEGATE VIEIRA. Despacho de fls. 31. “ Visando a reestruturação da pauta, redesigno a audiência para o dia 05 de novembro de 2003, ...s 15:00 horas.” -Adv. LUIZ CARLOS DE SOUZA-

71.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-51/2003-UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE x CARLA DAIANE SANTOS e outros. Despacho de fls. 53. “ Visando a reestruturação da pauta, redesigno a audiência para o dia 12 de novembro de 2003, ...s 15:00 horas.” -Adv. LUIZ CARLOS DE SOUZA-

72.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-56/2003-UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE x RONALDO BREGANOL e outros. Despacho de fls. 32. “ Visando a reestruturação da pauta, redesigno a audiência para o dia 19 de novembro de 2003, ...s 15:00 horas.” -Adv. LUIZ CARLOS DE SOUZA-

73.-ACAO ORDINARIA-71/2003-CLAUDIA DA SILVA PICOLI x BANCO FIAT S/A. Despacho de fls. 114. “ Sobre a contestação apresentada, diga a autora em dez (10) dias.” -Adv. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS, LUIS CARLOS DE SOUSA-

74.-ALVARA-78/2003-WILMA APARECIDA ZONTA DE FREITAS x ESTE JUIZO. Despacho de fls. 31. “ D-se ciência ... parte requerente da manifestação de fls. 25/27 e em dez (10) dias, atender ao que foi requerido nos itens I e II do parecer ministerial de fls. 21.” -Adv. CARLOS A. M. VANTINI-

75.-INDENIZACAO-115/2003-MAURICIO YAMAKAWA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Despacho de fls. 298. “ Sobre a contestação apresentada, digam os autores em dez (10) dias.” -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES, LEO MARCIO BONA-

76.-ALVARA-128/2003-AUGUSTINHO BENTO CIRILO x ESTE JUIZO. Sentença de fls. 33/34. “ ... Portanto, inexistindo óbice ... expedição ao lar da postulado, e estando a pretensão amparada pelo artigo 1º da Lei 6858/80, Defiro o pedido formulado na inicial. Aguarde-se o trânsito em julgado. Após, certifique-se nos autos e expedize-se o alvará, com o prazo de 30 (trinta) dias, ficando dispensada a prestação de contas. Sem custas, por ser o requerente beneficiário da Justiça Gratuita.” -Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI, ÁLVARO MANOEL FURLAN

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2003-DISMAR DIST. MARINGA DE ELETRODOMESTICOS x YAHIA EL SOMAILI e outros. Despacho de fls. 94. “ A r.plica, no prazo de dez (10) dias.” -Adv. DINO COSTACURTA-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-147/2003-COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA x AU-

TOMOTOR PARANAVAI VEICULOS E MAQUINAS LTDA. Despacho de fls. 124. “ Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a autora em dez (10) dias.” -Adv. NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

79.-INDENIZACAO-150/2003-ISABEL CRISTINA FERREIRA e outros x FACULDADE FIL.CIENC. LET. JANDAIA DO SUL-FAFIAN. “ Ao requerente para retirar ofício.” -Adv. RENATO BENVINDO FRATA e WAGNER DE MELO VOLPATO-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-176/2003-BERNADETE MARIA SCARPELLI e outros x DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA. Despacho de fls. 50. “ Conforme j salientado na decisão de fls. 47, o Prefeito Municipal não, parte legítima para figurar no pólo passivo do mandado de segurança, o qual tem como partes, de um lado, o impetrante e, a pessoa jurídica de direito público, a cujos quadros pertence a autoridade tida como coatora. Assim sendo, concedo mais 05 dias improrrogáveis para que as impetrantes regularizem o pólo passivo da demanda, sob pena de indeferimento da inicial.” -Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-

81.-USUCAPIAO-197/2003-HELICO PINHEIRO DA SILVA x ESPOLIO DE ALDO SILVA. Despacho de fls. 35. “ Dispondo o autor de compromisso de compra e venda j quitado, não tem interesse em aujizar a presente ação de usucapião, j que para obter o domínio do imóvel que adquiriu, tem ação de adjudicação compulsória (art. 16 e 22, ambos do Decreto-lei 58/37). Por outro lado, embora a inicial mencione que o autor adquiriu os lotes Nº 13 e 14 da subdivisão do lote 48, da Gleba 1- Ivaj, em Paranavai, o compromisso de compra e venda de fls. 17 revela que os lotes adquiridos foram os de nrs. 12 e 13, de modo que somente estes, que poderao ser objeto de adjudicação nestes autos e desde que comprovado, por meio da cópia da matrícula correspondente, que o lote 12 também está registrado em nome de Aldo Silva. Portanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor emende a inicial, sob pena de v-la indeferida liminarmente. Observe, ainda, que antes de requerer a citação por edital do r.u, o autor deve esgotar todas as diligências ao seu alcance para se efetivar a citação pessoal, pois, do contrário, será nula a citação editalícia. Por fim, saliento que, sendo a ação de adjudicação compulsória de natureza pessoal, porque fundada em relação obrigacional, desnecessária a presença do conjugue do compromissário-comprador no pólo ativo, ou mesmo o consentimento daquele para a proposição da ação, medida indispensável somente em demandas que versem sobre direitos reais imobiliários.” -Adv. HEIZER RICARDO IZZO-

82.-INDENIZACAO-202/2003-ADRIANA MONTEIRO DE ALMEIDA x BANCO FININVEST S.A. Despacho de fls. 22. “ A inicial pede antecipação de tutela para que o nome da autora seja liminarmente excluído dos cadastros de restrição ao crédito. No entanto, em momento algum a demandante pleiteia, a título de provimento jurisdicional final, o cancelamento definitivo da inscrição que ali foi efetuada em seu nome, limitando-se a pugnar pela condenação da r, no pagamento de indenização. Ora, como se possui antecipar efeito que a tutela jurisdicional final outorgar, resta evidente que se autora pretender, nesta mesma ação, obter liminar para ver o seu nome excluído do SPC, deve postular, a par da indenização, o cancelamento definitivo da anotação efetuada junto ...quele órgão, j que da simples e eventual condenação da r, em perdas e danos não decorrer esse efeito. Portanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora emende a inicial, sob pena de, não o fazendo, ver indeferida a antecipação da tutela que postula.” -Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO e ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA-

83.-INDENIZACAO-207/2003-MANOEL APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS x KAMABELI MOVEIS LTDA-ME e outros. Despacho de fls. 32. “ Consta na procuração de fls. 18 que o autor, encarregado de colheita de laranja. Dever, portanto, esclarecer a empresa para qual trabalha e quanto auferir mensalmente no exercício de sua profissão, juntando ainda aos autos cópia de sua Carteira de Trabalho, tudo para que se possa aferir a real existência da situação de miserabilidade alegada, capaz de justificar a concessão dos benefícios previsto na Lei 1060/50.” -Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR e ELIANA NOBUE ISHIKAWA KOTSUBO-

84.-EXECUCAO-217/2003-D. GRUDTNER e CIA LTDA x E.S.CRUZ e CIA LTDA. Despacho de fls. 27. “ Emende a exequente a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando aos autos os originais dos títulos que pretende ver executados, sob pena de indeferimento daquela peça.” -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

85.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-248/2003-JOSE ANTONIO DA SILVA BRAGA x COCAMAR COOP.DE CAFEIC. E CEREAL. DE MARINGA LTDA. Despacho de fls. 21. “ É incabível a formulação de pedido de condenação em perdas e danos em sede de ação cautelar, j que o objetivo desta, unicamente assegurar a eficácia e a utilidade da sentença a ser proferida na ação principal. Por outro lado, em que se cuidando de ação cautelar de natureza preparatória, cumpre ao requerente indicar, na inicial, a ação principal que pretende propor e o seu fundamento (art. 801, III do CPC). Emende, pois, o requerente a inicial, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento liminar.” -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

86.-EXECUCAO FISCAL-12/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE PECAS E ACES-SORIOS GV LTDA e outros. Despacho de fls. 36. “ Indefiro, uma vez que cabe ... parte interessada acompanhar o andamento da precatória junto ao próprio Juízo deprecado.” -Adv. ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA-

87.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x ARLINDO DIAS. Despacho de fls. 15. “ Sobre a certidão (Certifico, que decorreu o prazo legal, sem que houvesse comprovação da publicação do edital

expedido.), manifeste-se a exequente em dez (10) dias.” -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES -

88.-EXECUCAO FISCAL-99/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRACA x VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA. Despacho de fls.10. “ Sobre a certidão de fls. 10 (Certifico, que compareceu em Cartório o devedor com a oportunidade promoveu o pagamento das custas processuais, dizendo que iria parcelar o débito junto ... exequente.), manifeste-se a exequente em dez (10) dias.” -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES -

89.-CARTA PRECATORIA-23/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CÍVEL - UMUARAMA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTA CRUZ ARTIGOS ES-PORTIVOS LTDA. Despacho de fls. 27. “ Sobre a certidão do Oficial de Justiça, diga a exequente em dez (10) dias.” -Adv. ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA-

**COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANA
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº19/2003
JUIZ DE DIREITO EMIL TOMAS GONCALVES
JUIZ SUBST. ABELAR B. PEREIRA FILHO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA	0003 0021 0071	000853/1998 000930/2002 000111/2000
ADEL MOHAMAD A. AWADA OA ALCINDO DE SOUZA FRANCO ALDREY FABIANO AZEVEDO	0056 0001 0048 0035 0013	000423/2003 000741/1995 000394/2003 000239/2003 000933/2001
AMAURY DE MELLO ANA MARIA E. F. ASSIS CAV ANACLEA V. DE OLIVEIRA SC ANDERSON D AQUILA GONCALV ANTONIO CARLOS MONTEIRO ANTONIO CARLOS TAVARES DE ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	0029 0049 0066 0022 0025 0005 0005 0052 0030	000053/2003 000401/2003 000497/2003 000952/2002 000970/2002 000038/1999 000038/1999 000414/2003 000322/2003
ARI DE SOUZA FREIRE	0026 0011 0016	000991/2002 000805/2001 000259/2002
CELIA APARECIDA ZANATTA J CRISTIANE SIMONE KIMURA O EDILSON AVELAR SILVA ERCILIO DUTRA	0064 0070 0040 0027 0041	000461/2003 000531/2003 000322/2003 001009/2002 000326/2003
ERIC COSTA CANDIDO ERNANI PUDELL FERNANDA FERNANDES	0016 0025 0033 0063 0035 0028	000259/2002 000970/2002 000203/2003 000460/2003 000239/2003 001023/2002
FRANCINE GUEDES SANCHES R GILSON JOSE DOS SANTOS OA GISELE CARDOSO PIPERNO HELEN MARIA FERREIRA OAB/ HERMETO BOTELHO JUNIOR	0068 0058 0059 0067 0069 0015 0012 0037	000514/2003 000437/2003 000438/2003 000507/2003 000526/2003 000208/2002 000861/2001 000255/2003
IZAIAS LINO DE ALMEIDA JOSE CARLOS FURTADO JOSE PAULO DIAS DA SILVA JOSE PAULO PEREIRA GOMES JUAREZ LOPES FRANCA LAURI TRENTINI LUIS HENRIQUE DELGADO ESC	0056 0031 0010 0068 0027 0042 0004 0012 0050 0055 0036 0001 0049 0047 0002 0015 0018 0072 0043 0034 0053 0061 0018 0038 0051 0044 0062 0045 0024 0065 0037 0017 0057 0032 0023 0022 0025 0026 0031 0046 0054 0019 0032 0003 0015	000423/2003 000423/2003 000462/2001 000514/2003 001009/2002 000348/2003 000865/1998 000861/2001 000405/2003 000420/2003 000240/2003 000741/1995 000401/2003 000388/2003 000799/1997 000208/2002 000481/2002 000082/2002 000350/2003 000224/2003 000415/2003 000454/2003 000481/2002 000269/2003 000413/2003 000351/2003 000456/2003 000360/2003 000955/2002 000463/2003 000255/2003 000337/2002 000429/2003 000186/2003 000953/2002 000952/2002 000970/2002 000991/2002 000171/2003 000386/2003 000419/2003 000622/2002 000186/2003 000853/1998 000208/2002
PAULA CRISTINA BENATTI PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ RENATO BENVINDO FRATA		

	0039 0019 0001 0060 0020 0014 0013 0028 0017 0004 0009 0008 0007 0009 0008 0006	000314/2003 000622/2002 000741/1995 000453/2003 000777/2002 000138/2002 000933/2001 001023/2002 000337/2002 000865/1998 000441/2000 000380/2000 000350/2000 000441/2000 000380/2000 000188/2000
ROBERTO FERREIRA SABINE DENISE GIESEN OAB- SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT		
SUELI ANTUNES CAETANO-OAB		
TELSON JOSE FERNANDES VICTOMAR RODRIGUES MONTEI		
WANDERSON LAGO VAZ		
ZULEIDE BARBOSA VILACA		

1.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-741/1995-M.A.P.D. x V.M.D. -Intime-se o Requerente para em 05 dias manifestar-se sobre o contido a fls. 731 - Adv. ROBERTO FERREIRA, ALCINDO DE SOUZA FRANCO e MAMORU FUKUYAMA-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-799/1997-G.H.S. e outros x A.J.V. -sobre o laudo pericial juntado aos autos , digam as partes - Adv. MARCOS AURELIO DIAS-

3.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-853/1998-M.A.D.S. x I.C.P.D.S. - r. despacho de fls. 244: “ Ante o contido as fls. 223-235 e 242/243, defiro o requerido as fls. 222 - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-865/1998-M.J.M. e outros x J.C.G. -sobre o laudo pericial juntado aos autos, digam as partes - Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e TELSON JOSE FERNANDES-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-38/1999-J.C.S. e outros x M.T.S. - deve a parte autora comparecer em juízo com urgência, para assinar o auto de Adjudicação - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO-

6.-OUTROS PROCESSOS-188/2000-V.S. e outros x V.S. - sobre a juntada do documento de fls. 56, intime-se as partes de que foi designado o dia 02 e 16 de setembro de 2003, às 13:00 horas para os leilões na comarca de Sete Quedas - Ms - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-350/2000-E.A.R.D. e outros x H.A.D. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 97 vº (nao localização de bens para a penhora, diga a parte autora - Adv. WANDERSON LAGO VAZ-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2000-E.A.R.D. e outros x H.A.D. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 103 vº (nao realização da penhora), diga a parte autora.-Adv. WANDERSON LAGO VAZ e VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-441/2000-E.A.R.D. e outros x H.A.D. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 66 vº (nao localização de bens para penhora), diga a parte autora.- Adv. WANDERSON LAGO VAZ e VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO-

10.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-462/2001-E.V.B. e outros x E.J. -Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 dias, sobre o ofício juntado a fls. 22/23 da procuradoria Regional do Estado -Adv. JOSE PAULO DIAS DA SILVA-

11.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-805/2001-M.C. x F.D.S.C. e outros -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 75 (nao localização da Sr. Cleusa da Silva dos Santos), diga a parte autora - Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

12.-DIVORCIO DIRETO-861/2001-A.P.O. x L.M.M. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e IVONE MANSUR OAB/PR 5921-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-933/2001-R.H.F. e outros x R.B.F. Autos aguardando pelo prazo requerido pela parte autora, decorrido o prazo diga a mesma - Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS e ALDREY FABIANO AZEVEDO-

14.-ALIMENTOS-138/2002-I.T.C.S. e outros x M.S. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 41 (nao localização do réu), diga a parte autora - Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

15.-ANULACAO DE CASAMENTO-208/2002-A.R.B.S. x A.K.S. -ciência as partes do despacho de fls. 76, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27 de maio de 2004, às 13:30 horas - Adv. RENATO BENVINDO FRATA, MARCOS JORGE CATALAN e IVONE MANSUR OAB/PR 5921-

16.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-259/2002-J.V. x R.T.V. e outros - sobre a juntada do documento de fls. 144/147 (nao localizacao de Vilma Donizete dos Santos e Iracema da Bacuarim Raíumundo), diga a parte ré - Adv. ERIC COSTA CANDIDO e CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS-

17.-ALIMENTOS-337/2002-V.V.A.B. e outros x E.P.B. -ciência as partes do despacho de fls. 42, com audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 13 de outubro de 2003, às 15:30 horas - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS e SUELI ANTUNES CAETANO-OAB-PR 27.997-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-481/2002-E.O.C. e outros x E.G.C. -sobre a contestação juntada aos autos e apgamento efetuado, diga a parte autora. -Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS e MARIA INEZ DIAS DOS SANTOS-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-622/2002-W.G.P. e outros x A.G.P. -decorreu o prazo de suspensao do processo, diga a parte autora em cinco dias quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção por se presumir cumprido o acordo - Adv. RENATO BENVINDO FRATA e PAULA CRISTINA BENAT-TI-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-777/2002-N.W.V.F. e outros x A.P. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinto o processo - Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-930/2002-A.S.M. x P.R.F. Mandado aguardando o cumprimento, depósito de diligência do Oficial de Justiça - Adv. ABEL DE SOUZA MORAENGUEIRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-952/2002-J.S.A. e outros x G.T.A. Sobre o vencimento do prazo de prisao e expedição do alvará de soltura, diga a parte autora - Adv. ANDERSON D AQUILA GONCALVES e MIGUEL HADDAD-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-953/2002-M.J.S.P. e outros x J.P.F. - sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 42 (somente foi realizado a citação do requerido, nao realizacao da penhora, diga a parte autora - Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-955/2002-W.J.B. e outros x S.B. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 19 (nao localizaçao do réu), diga a parte autora - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

25.-ACIDENTE DE TRABALHO-970/2002-M.M.N. x I.N.S.S.O. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora - Adv. ERNANI PUDELL, MONALISA MICHEL e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

26.-OUTROS PROCESSOS-991/2002-GRAZIELE VICINI RODRIGUES x FULVIO MICHAEL DE MEDEIROS -ciência as partes do despacho de fls. 71, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 24 de setembro de 2003, às 13:30 horas. INTIME-SE AS PARTES DA AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES - Adv. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA e ARI DE SOUZA FREIRE-

27.-DIVORCIO DIRETO-1009/2002-A.A.D.A.L. x O.L. -ciência as partes do despacho de fls. 38, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03 de junho de 2004, às 14:30 horas - Adv. JUAREZ LOPES FRANCA e ERCILIO DUTRA-

28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1023/2002-T.V.G.M. e outros x V.S.R. -ciência as partes de que foi designada a data de 14 de outubro de 2003, às 10:30 horas, para a coleta do material para a realizacao de exame pericial DNA, junto ao CEDCA, laboratório de Genética Molecular de Curitiba-Pr. Devendo as partes comparecer em Juizo para preenchimento da ficha de encaminhamento - Adv. SUELI ANTUNES CAETANO-OAB-PR 27.997 e GILSON JOSE DOS SANTOS OAB/PR311.128-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-53/2003-M.N.S. e outros x P.R.S. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 31 vº (nao localizaçao de bens para a penhora), diga a parte autora - Adv. AMAURY DE MELLO-

30.-ALIMENTOS-103/2003-K.N.S.L. e outros x J.R.A.L. -ciência as partes do despacho de fls. 29, com audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 01 de dezembro de 2003, às 14:30 horas. DIGA o procurador da autora, seu endereço para intimação da audiência - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

31.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-171/2003-G.A.S. x F.C.S. e outros -ciência as partes do despacho de fls. 36/40, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o mesmo dia dos autos de nº09/03, dia 13 de abril de 2004, às 13:30 horas - SOBRE A CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DIGA A PARTE AUTORA - Adv. JOSE CARLOS FURTADO e PATRICIA DE MOURA LEAL-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-186/2003-T.A.D.S. e outros x A.F. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 24 (nao localizaçao de bens para a penhora), diga a parte autora.-Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e MARILEIDE MARCHI MORAES-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-203/2003-R.F.D.S. e outros x J.P.D.S. -ciência as partes do r. despacho de fls. 11, a seguir transcrito - Cite-se... Quanto a eventuais parcelas em atraso, anteriores as tres ultimas, da data da propositura da ação, deve a parte interessada, nessa hipótese, propor ação propria em separado, haja vista a incompatibilidade de procedimentos, art. 292, III do CPC. R. despacho de fls. 19: Devolvida a precatória, manifestem-se os exequentes em cinco dias.Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21 vº (nao localizaçao do réu, diga a parte autora - Adv. FERNANDA FERNANDES-

34.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-224/2003-S.F.D. x I.D. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando precedente a presente ação. Custas pela parte autora - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

35.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-239/2003-K.F.C. x D.J.O. Intime-se as partes do r. despacho de fls. 39/40, transcrito em partes:... Deixo de designar audiência de conciliação e saneamento... Defiro producao de prova pericial DNA. INFORMEM

as partes em cinco dias, se têm condições de arcar com os honorários e despesas do exame... Poderao as partes na forma do art. 421 do CPC apresentann quesitos e indicar assistentes técnicos. ESPECIFIQUEM as partes em cinco dias outras provas cuja produçao pretenda... Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES RODRIGUES e ALDREY FABIANO AZEVEDO-

36.-ALIMENTOS-240/2003-L.F.B. x R.A.T.B. -Intime-se as partes do despacho de fls. 48/49, trnscrito em parte: ... Qunato ao pedido de liminar de fixação de alimentos, nao há nos autos prova sufuciente para concessao da medida... Defiro em parte o pedido liminar, concedendo o de regulamentação do direito de visitas, devendo ser exercido sem prejuizo da rotina normal dos menores - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

37.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-255/2003-V.C.D. e outros x M.G. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS e IVONE MANSUR OAB/PR 5921-

38.-ALIMENTOS-269/2003-M.A.Z.R. e outros x L.C.R. -ciência as partes do despacho de fls. 14 vº, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 29 de setembro de 2003, às 14:30 horas. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

39.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-314/2003-T.M.N. e outros x S.L.N. -ciência as partes do despacho de fls. 14 vº, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de fevereiro do 2004, às 13:30 horas - Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

40.-ALIMENTOS-322/2003-C.S.L. e outros x C.S.L. -ciência as partes do despacho de fls. 10, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27 de outubro de 2003, às 13:30 horas - Adv. ERCILIO DUTRA-

41.-ALIMENTOS-326/2003-L.D. e outros x C.C. -ciência as partes do despacho de fls. 10, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27 de outubro de 2003, às 14:00 horas. Deve a autora fornecer os dados do empregador para desconto em folha - Adv. ERCILIO DUTRA-

42.-ALIMENTOS-348/2003-J.C.L.M. e outros x C.C.M. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 19 (nao localizaçao do réu), diga a parte autora - Adv. LAURI TRENTINI-

43.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-350/2003-J.R.S. x M.R.D.S. e outros -ciência as partes do despacho de fls. 21, indeferido o requerimento de tutela antecipada, audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 26 de abril de 2004, às 13:30 horas - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

44.-DIVORCIO CONSENSUAL-351/2003-P.S. e outros x E.J. - Sobre as testemunhas da parte autora nao localizadas, diga a parte autora - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

45.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-360/2003-S.F.T. e outros x O.F.T. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 20 (nao localizaçao do réu), diga a parte autora - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-386/2003-N.M.S. e outros x E.A.S. -ciência as partes do r. despacho de fls. 11, a seguir transcrito - Cite-se... Quanto a eventuais parcelas em atraso, anteriores as tres ultimas, da data da propositura da ação, deve a parte interessada, nessa hipótese, propor ação propria em separado, haja vista a incompatibilidade de procedimentos, art. 292, III do CPC. -Adv. PATRICIA DE MOURA LEAL-

47.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-388/2003-M.L.F.S.D.S. x M.V.D.S. -ciência as partes do despacho de fls. 15, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2003 às 13:30 horas - Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-394/2003-L.R.T.P. e outros x J.R.B. -ciência as partes do r. despacho de fls. 10, a seguir transcrito - Cite-se... Quanto a eventuais parcelas em atraso, anteriores as tres ultimas, da data da propositura da ação, deve a parte interessada, nessa hipótese, propor ação propria em separado, haja vista a incompatibilidade de procedimentos, art. 292, III do CPC - Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-

49.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-401/2003-M.A.P.A. e outros x E.J. -Intime-se as partes do r. despacho de fls. 39: “Tendo em vista sentença prolatada as fls. 30/31, homologando acordo apresentado na inicial, observa-se que está com razao o parecer do Ministério Público. Sendo a residência em questao de propriedade da requerente, deverao ser tomadas as providências cabíveis na esfera criminal e, eventualmente, havendo esbulho em sua posse, na Vara Cível competente. Diante do exposto indefiro o pedido da requerente - Adv. MARCELO BARROS MENDES OAB/33.503 e ANA MARIA E. F. ASSIS CAVALHEIRO-

50.-RETIFICACAO DE REG.CIVIL-405/2003-T.C.C. e outros x E.J. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando procedente em parte o pedido - Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

51.-ALIMENTOS-413/2003-F.I.D.S.O. e outros x J.E.O. -ciência as partes do despacho de fls. 18, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 01 de dezembro de 2003, às 15:00 horas. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. MEIRINHO EM FLS. 23 (NAO LOCALIZAÇÃO DO RÉU) - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

52.-ALIMENTOS-414/2003-M.S. e outros x J.M.S. -ciência as

partes do despacho de fls. 09, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 01 de dezembro de 2003, às 15:30 horas. Diga a procurador da parte autora seu endereço, pois a mesma nao foi localizada para intimação da audiência - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-415/2003-D.P.C.C. e outros x F.C.C. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 19 (nao localizaçao do réu), diga a parte autora.-Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

54.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-419/2003-J.A.M.E. x J.A.S.E. e outros -ciência as partes do despacho de fls. 19, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de maio de 2004, às 13:30 horas. Deve a parte autora informar nos autos endereço do requerente, pois nao foi localizado no endereço constante dos autos - Adv. PATRICIA DE MOURA LEAL-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-420/2003-A.G.B.B. e outros x M.J.B. Aguarde-se pelo prazo requerido (15/08/2003). Decorrido o prazo diga a parte autora se o acordo foi cumprido - Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

56.-ALIMENTOS-423/2003-A.P.S.S. e outros x D.R.S. -ciência as partes do despacho de fls. 10, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de setembro de 2003, às 09:30 horas - Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA e ADEL MOHAMAD A. AWADA OAB. 28.331-

57.-ALIMENTOS-429/2003-R.N.S. e outros x C.A.S. -ciência as partes do despacho de fls.13,com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 12 de setembro de 2003, às 9:30 horas - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

58.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-437/2003-T.C.S.B. e outros x D.B. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 19 (nao localizaçao de bens para a penhora), diga a parte autora.-Adv. HELEN MARIA FERREIRA OAB/MS 8034-

59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-438/2003-T.C.S.B. e outros x D.B. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 19 (nao localizaçao de bens para a penhora), diga a parte autora.-Adv. HELEN MARIA FERREIRA OAB/MS 8034-

60.-DIVORCIO DIRETO-453/2003-ANDREAS RIEHMER x SUELI APARECIDA RIEHMER -Intime-se a parte autora para em dez dias emendar a inicial, juntado certidao de casamento atual, juntar prova documental da separação de fato há mais de um biênio.... - Adv. SABINE DENISE GIESEN OAB-PR 26073-

61.-ALIMENTOS-454/2003-J.R.C. e outros x J.C. -ciência as partes do despacho de fls. 14, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 14:30 horas - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

62.-ALIMENTOS-456/2003-J.V.M.I. e outros x M.D.R.I. -ciência as partes do despacho de fls. 15, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

63.-ALIMENTOS-460/2003-R.O.G. e outros x A.G. -ciência as partes do despacho de fls. 10, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas - Adv. FERNANDA FERNANDES-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-461/2003-D.R.D.S.N. e outros x J.C.N. -ciência as partes do r. despacho de fls. 27, a seguir transcrito - Cite-se... Quanto a eventuais parcelas em atraso, anteriores as tres ultimas, da data da propositura da ação, deve a parte interessada, nessa hipótese, propor ação propria em separado, haja vista a incompatibilidade de procedimentos, art. 292, III do CPC - Adv. CRISTIANE SIMONE KIMURA OAB-31.972-

65.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-463/2003-L.N.S.S. x A.L.S. -ciência as partes do despacho de fls. 23, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2003 às 13:30 horas, deve a parte informar nos autos os dados do empregador para desconto em folha - Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

66.-ALIMENTOS-497/2003-J.S.G. e outros x M.A.G. - Ciência as partes do despacho de fls. 20, determinando a citação do réu, expedição de carta rogatória e fixando alimentos provisórios em dois salários mínimos mensais - Adv. ANACLEA V. DE OLIVEIRA SCHWANKE-

67.-ALIMENTOS-507/2003-F.M.F. e outros x O.B.F. -ciência as partes do despacho de fls. 25, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 16:20 horas.-Adv. HERMETO BOTELHO JUNIOR-

68.-PROCESSO CAUTELAR-514/2003-C.R.F.F. x J.A.F. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. GISELE CARDOSO PIPERNO e JOSE PAULO PEREIRA GOMES-

69.-ALIMENTOS-526/2003-R.A.O. e outros x O.O.F. -ciência as partes do despacho de fls. 23, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 08 de março de 2004, às 13:30 horas - Adv. HERMETO BOTELHO JUNIOR-

70.-ALIMENTOS-531/2003-E.M.R. e outros x S.M.R. -ciência as partes do despacho de fls. 12, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 15:30 horas - Adv. EDILSON AVELAR SILVA-

71.-TUTELA-111/2000-N.A.M. x R.S. e outros- Autos aguar-

dando prestação de contas, diga o procurador da autora seu endereço, pois a mesma nao foi localizada no endereço dos autos - Adv. ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA-

72.-ADOCAO-82/2002-J.B.S.N. e outros x D.S.A. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 57, nao citação de Eliseu Alves, diga a parte autora.-Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

Pato Branco

**1º SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO P
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
TITULAR: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 60/2003**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0024	000433/2001
	0039	000098/2003
	0030	000173/2002
	0034	000581/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0037	000083/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0006	000561/1997
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0029	000082/2002
ALEXANDRE DE JESUS FERREI	0019	000082/2001
ANDREY HERGET	0029	000082/2002
	0013	000547/1999
	0018	000021/2001
ANGELO PILATTI NETO	0001	000331/1994
	0004	000209/1997
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0006	000561/1997
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	0004	000209/1997
ANTONIO MOACIR COSTA MAGA	0042	000194/2003
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	0020	000213/2001
	0007	000170/1998
ARIOVALDO LOPES	0005	000331/1997
ARNI DEONILDO HALL	0047	000242/2003
AUGUSTO RENATO PENTEADO C	0031	000307/2002
	0023	000341/2001
AURIMAR JOSE TURRA	0049	000281/2003
CASSIO LISANDRO TELLES	0006	000561/1997
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0009	000286/1999
	0023	000341/2001
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	0008	000060/1999
CLAUDIA T. DEL CARPIO LOR	0041	000184/2003
CLAUDIO DA SILVA	0042	000194/2003
CLAUDIOMIR FONSECA DE VIC	0047	000242/2003
	0045	000212/2003
	0033	000474/2002
CLECI MARIA DARTORA	0021	000216/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0027	000057/2002
	0040	000170/2003
CRISTIANE BORTOLINI	0015	000134/2000
EDGAR DOMINGOS MENEGATTI	0050	000298/2003
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	0049	000281/2003
ELIZABETH BERTINATO	0035	000583/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0029	000082/2002
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	0024	000433/2001
	0039	000098/2003
	0030	000173/2002
	0034	000581/2002
FABIANA E.MATTOS	0026	000028/2002
FLAVIANO BELLINATI G.PERE	0040	000170/2003
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0047	000242/2003
	0045	000212/2003
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0046	000230/2003
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0011	000386/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0037	000083/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0053	000025/2003
	0054	000027/2003
	0011	000386/1999
	0052	000133/2002
	0023	000341/2001
JOAO CARLOS BURGEL	0003	000030/1997
JOSE ZELINDO BOCASANTA	0007	000170/1998
JULIANO HUCK MURBACH	0036	000056/2003
LAERCIO ANTONIO VICARI	0043	000204/2003
	0021	000216/2001
LIGIA SOCREPPA	0010	000374/1999
LUIS ELISIO RAMOS HEMERLY	0018	000021/2001
LUIZ BERNARDI	0002	000552/1996
LUIZ FERNANDO BALDI	0032	000445/2002
MARCELO BERVIAN	0014	000132/2000
MARCELO VARASCHIN	0017	000019/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0028	000080/2002
MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	0014	000132/2000
MARCOS EDUARDO CABELLO	0030	000173/2002
MARCOS JOSE DLUGOSZ	0013	000547/1999
MARINEZ FERREIRA	0047	000242/1999
MAURICIO M. B. VIEIRA	0012	000442/2003
MAURICIO S. FAZOLO	0029	000082/2002
MILENE VICENTE TAKEDA	0030	000173/2002
NELSON ANTONIO SGUAREZI	0036	000056/2003
NERI ANTONIO GARBIN	0029	000082/2002
NERII LUIZ CENZI	0028	000080/2002
NILTON DE SENA OLIVEIRA	0018	000021/2001
NORTON EMMEL MSHLBEIER	0041	000184/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	000080/2002
ORLANDO HENRIQUE KRAUSPEN	0007	000170/1998
OSVALDO BETIN BOARETTO	0033	000474/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0011	000386/1999
PAULO JOSE GIARETTA	0020	000213/2001
PAULO ROBERTO SANTIS MORA	0039	000098/2003
RODRIGO CORONA MENEGASSI	0038	000096/2003
RODRIGO MENEZES	0051	000123/2002
ROGERIO FERREIRA	0032	000445/2002
RONIR IRANI VINCENSI	0047	000242/2003
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	0039	000098/2003

SEBASTIAO RIBAS 0025 000464/2001 0026 000028/2002
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES 0044 000205/2003
SIDNEI MARCELO FASSINI 0021 000216/2001 0016 000335/2000
TANIA MARA MARTINI 0022 000287/2001
ULISSES FALCI JUNIOR 0049 000281/2003
VANESSA CEMZI FARIAS 0035 000583/2002
VANESSA ZUCCHI 0041 000184/2003
VINICIUS AMORIN 0051 000123/2002
VOLNEI SEBASTIAO SPRICIGO 0048 000267/2003
ZILANDIA PEREIRA ALVES 0001 000331/1994

1.-RECLAMATORIA-331/1994-VILSON BERTAZO x SE-
CRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA e outros<<Informe
as provas que pretende produzir, em cinco dias, declinando suas
finalidades.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA
PEREIRA ALVES-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-552/1996-LADOMIRO SOIKA
e outros x BANCO DO BRASIL S/A<<Aguarda assinatura no
termo de levantamento de penhora.>>-Adv. LUIZ BERNARDI-

3.-EXECUCAO FORCADA-30/1997-VALENTIN VILMAR
DE BAIRROS x VILMAR CANTELLI e outros<<Aguarda as-
sinatura no termo de levantamento de penhora. Manifeste-se
sobre cálculo e avaliação.>>-Adv. JOAO CARLOS BURGEL-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-209/1997-CO-
MERCIAL GERDAU LTDA x SC LINS E CIA
LTDA<<Manifeste-se em dez dias sobre o prosseguimento da
deprecata no Vara Cível de Coronel Vivida PR.>>-Adv. AN-
GELO PILATTI NETO e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

5.-ANULACAO DE TITULO-331/1997-JOAO ROBERTO
VOLCOV e outros x JOAO CONSTANTINO VOLCOV e
outros<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv.
ARIOVALDO LOPES-

6.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-561/1997-IVAIR FRAN-
CISCO KAWKA x CIA DE SEGUROS MINAS
BRASIL<<Com razão a exequente em sua manifestação de fls.
202/203. Tratando-se de embargos parciais, que versam apenas
sobre uma diferença correspondente a R\$ 6.712,11, a execução
deverá prosseguir pela parte incontroversa da dívida, nos ter-
mos do parag. 2º do artigo 739 do CPC. Expeça-se alvará para
o levantamento de R\$ 63.891,24 pelo exequente. Após , guar-
de-se o julgamento dos embargos.>>Adv. CASSIO LISANDRO
TELLES, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

7.-EXECUCAO-170/1998-BENTO EXPORTACAO E IMPOR-
TACAO LTDA x FABIANE COMERCIO DE CEREAIS LTDA
-<<Designado leilão para os dias: 1ª Praça: 04/09/2003 e 2ª
Praça: 15/09/2003 às 16:00 horas. Pelo autor, aguarda a reti-
rada do edital para a devida publicação na imprensa local. Aguarda
a juntada do edital de leilao publicado no Diario da Justiça em
15/08/2003.>>-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPE-
NHAR, JOSE ZELINDO BOCASANTA e ANTONIO OZIERES
BATISTA VIEIRA-

8.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-60/1999-RINALDI
S/A - INDUSTRIA DE PNEUMATICOS x BYTE BRASIL
INFORMATICA LTDA e outros<<Manifeste-se sobre o conti-
do nos officios de fls. 308/309.>>-Adv. CLAUDIA LUCIA
CAMARGO LOPES-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-286/1999-DAR-
CI BETANIN x ABRELINO FABIANE e outros<<Digam as
partes.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

10.-MONITORIA-374/1999-IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA
LTDA x TRANSUDOESTE TRANSPORTADORA SUDOES-
TE LTDA -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo
artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o
pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de
R\$.>>-Adv. LIGIA SOCREPPA-

11.-INVENTARIO E PARTILHA-386/1999-ANA CLAUDIA
LAVEZZO x IRIO LAVEZZO<<Manifestem-se as partes
sobre laudo de avaliação de fls. 614/616.>>-Adv. JANIO SAN-
TOS DE FIGUEIREDO, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e
OSVALDO LUIZ GABRIEL-

12.-INDENIZACAO-442/1999-NERI LUIZ CENZI x TIM
TELEPAR CELULAR S/A -<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$
461,11 em 15/08/2003)>>-Adv. MAURICIO M. B. VIEIRA-

13.-EXECUCAO CEDULA CREDITO RURAL-547/1999-
BANCO DO BRASIL S/A x NEIVO LOREGIAN e
outros<<Manifestem-se as partes sobre as praças negativas e o
prosseguimento do feito.>>-Adv. ANDREY HERGET e MAR-
COS JOSE DLUGOSZ-

14.-ACAO MONITORIA-132/2000-FERRAMENTAS GERAIS
COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ADAIR VEICULOS
LTDA<<Manifeste-se sobre 2ª certidão de fls. 125/vº.>>-Adv.
MARCELO BERVIAN, MARCOS ANTONIO PAGLIOSA
ALVES-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-134/2000-BERNAR-
DETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO x BAN-
CO BRADESCO S/A<<Apresente suas alegações finais em dez
dias, em forma de memoriais.>>-Adv. CRISTIANE BORTO-
LINI-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-335/2000-TUPI
PATOBRANQUENSE COMERCIO DE MATERIAIS P/
CONST. x BOM LAR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA
NA CONST. CIVIL<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 51/
52.>>-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-19/2001-JUSSARA SALO-

MONI PALAGI VICCARI x BANCO DO BRASIL S/
A.<<Apresente suas alegações finais no prazo de 10 dias.>>-
Adv. MARCELO VARASCHIN-

18.-REPARACAO DE DANOS-21/2001-R.J.U. COMERCIO
E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDU x WRA CO-
MERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA.<<Manifestem-se as partes sobre a deprecata juntada as
dls. 240/243.>>-Adv. ANDREY HERGET, LUIS ELISIO RA-
MOS HEMERLY e NILTON DE SENA OLIVEIRA-

19.-ACAO MONITORIA-82/2001-ALESSANDRO FERREI-
RA - ME - MANZ LTDA. x ANTONIO DANIEL MATTES -
<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19
do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento
diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$.>>-Adv.
ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-213/2001-COMER-
CIO DE COMBUSTIVEIS TROVOADA LTDA. x EUZEBIO
GOLUNSKI<<Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.
53/55.>>-Adv. PAULO JOSE GIARETTA e ANTONIO OZI-
RES BATISTA VIEIRA-

21.-NULIDADE DE ATO JURÍDICO-216/2001-ANGELO
TORNA SCALON x MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OES-
TE - PARANA<<...Como consequência JULGO EXTIONTA
a demanda quanto aos pedidos de anulação da exoneração e
reintegração ao cargo público, pela impossibilidade jurídica e
DECLARO PRESCRITAS todas as verbas postuladas pelo au-
tor relativas ao vínculo estatutário. DECLARO ainda a INCOM-
PETÊNCIA deste Juízo para a análise dos pedidos fomulados
na inicial que se referem ao ressarcimento pelo trabalho presta-
do pelo autor após o encerramento do vínculo estatutário e de-
termino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Condeno o
autor no pagamento das custas processuais e dos honorários
advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 levando em considera-
ção o bom trabalho realizado pela procuradora, o tempo exigi-
do para o serviço e o valor atribuído à causa. Sendo o autor
beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 86), fica a
condenação sobrestada, nos termos da lei nº 1060/50.>>-Adv.
LAERCIO ANTONIO VICARI, SIDNEI MARCELO FASSI-
NI e CLECI MARIA DARTORA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/2001-UNI-
MED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO
MEDICO x JAIRO AMAURI GUEDES<<Manifeste-se sobre a
informação do meirinho e avaliação, conforme ofício juntado
as fls. 85/89.>>-Adv. TANIA MARA MARTINI-

23.-INDENIZACAO-341/2001-ADECIR VALENTIN BOR-
GES x MUNICIPIO DE PATO BRANCO<<Renova o autor o
pedido de antecipação da tutela para o fim de obrigar o réu a
efetuar o pagamento das despesas com a intervenção cirúrgica
que necessita realizar. Além da controvérsia existe na jurispru-
dência sobre a possibilidade de antecipação da tutela contra a
Fazenda Pública, haja vista que a execução contra ela é feita de
forma especial e com a obediência ao disposto nos artigos 730
do CPC e 100 da Constituição Federal, no caso específico dos
autos a tutela buscada pelo autor possui natureza irreversível, o
que impede o deferimento do pedido, nos exatos termos do
parag. do artigo 273 do CPC. Apresentem as partes as suas
alegações finais, no prazo de 10 dias.>>-Adv. AUGUSTO RE-
NATO PENTEADO CARDOSO, CESAR AUGUSTO GAZZO-
NI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

24.-DECLARATORIA NULIDADE C/V MER-433/2001-AL-
CINO NICOLA x LEONIR ANTONIO FELINI<<Aguarda a
retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. ADAIR CASA-
GRANDE e ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-464/2001-CLAU-
DINEI DA SILVA x SINVAL CARNEIRO DE SOUZA e
outros<<Aguarda assinatura no termo de depósito.>>-Adv.
SEBASTIAO RIBAS-

26.-RESCISAO DE CONTRATO-28/2002-CLAUDINEI DA
SILVA x SINVAL CARNEIRO DE SOUZA e outros<<Aguarda
a retirada de ofício para postagem.>>-Adv. SEBASTIAO RI-
BAS, FABIANA E.MATTOS-

27.-DEPOSITO-57/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO,
FINANCIAMENTO E INVEST x ELHOMAR ANTONIO
RODRIGUES<<Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de
Justica de fls. 54 - requerido em lugar incerto e não sabido.>>-
Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

28.-ACAO MONITORIA-80/2002-ASSOCIACAO INTERMU-
NICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO x GILBERTO LUIZ
MARTINS LEMOS<<Manifestem-se as partes sobre ofício de
fls. 66.>>-Adv. NERII LUIZ CENZI, ODECIO LUIZ PERAL-
TA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

29.-ACAO DE COBRANCA-82/2002-BANCO DO BRASIL
S/A. x LOMA HERMOSA LTDA. e outros<<Sobre o laudo
pericial digam as partes em dez dias.>>-Adv. ANDREY HER-
GET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZO-
LO, ALCIONE LUIZ PARZIANELLO e NERI ANTONIO
GARBIN-

30.-ORD.DECLARAT.NULIDADE TÍTULO-173/2002-HIGIE
PLUS CHEMICAL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA x
AMERICAN INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. e
outros<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 228.>>-Adv. MI-
LENE VICENTE TAKEDA, MARCOS EDUARDO CABE-
LLO, ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEI-
RA-

31.-DECLARATORIA-307/2002-ITACIR ALBERTON & CIA
LTDA. x MARINES GUANDALIN -<<Manifeste-se sobre a
devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/
99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Ofi-
cial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. AUGUSTO RE-

NATO PENTEADO CARDOSO-

32.-INDENIZACAO-445/2002-IVONDIR SUTIL DE OLIVEI-
RA x EMATER-EMPRESA PARANAENSE DE
ASSIST.TECNICA RURAL e outros<<Especifiquem as partes
as provas que pretendem produzir, declinando suas finalida-
des.>>-Adv. ROGERIO FERREIRA e LUIZ FERNANDO
BALDI-

33.-ORDINARIA-474/2002-CLODOMIR VEIMAR DA SIL-
VA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-
INSS<<as partes deverão formular quesitos e indicar assisten-
tes técnicos em cinco dias.>>-Adv. CLAUDIOMIR FONSE-
CA DE VICENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

34.-REVISIONAL-581/2002-DELAZERI E PASTORELLIO
LTDA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRA-
SILEIROS S/A<<Em dez dias manifeste-se sobre a contesta-
ção.>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE
OLIVEIRA-

35.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-583/2002-DEPARTA-
MENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA DETRA
x ZILMA JOSEFINA COVATTI DA SILVA MATOS<<...Pelas
razões expostas, INDEFIRO o pedido formulado na presente
exceção de incompetência oferecida por DETRAN-PR contra
ZILMA COVATTI DA SILVA MATTOS. Condeno o excipiente
no pagamento das custas processuais.>> -Adv. ELIZABETH
BERTINATO e VANESSA CEMZI FARIAS-

36.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-56/2003-INES BE-
NIGNA PAGNONCELLI CANTON x GIACOBO E CIA
LTDA<<...Pelas razões expostas, DEFIRO o pedido formula-
do na presente ação de exceção de incompetência oferecida
por INES BENIGNA PAGNONCELLI CANTON contra GIA-
COBO E CIA LTDA., para o fim de determinar a remessa dos
autos 375/02 de ação de nulidade de ato jurídico ao Juízo da 2ª
Vara Cível de Cascavel (PR). Condeno o excepto no pagamen-
to das custas processuais.>>-Adv. NELSON ANTONIO SGUA-
REZI e JULIANO HUCK MURBACH-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-83/2003-BV FI-
NANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMEN
x JUAREZ DAL OMO PILATI<<Considerando que a localiza-
ção do bem foi informada na certidão de fls. 18/vº, diga a re-
querente.>>-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME
DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

38.-INDENIZACAO-96/2003-IRONDES DUARTE x ALER-
TA SERVICOS DE VIGILANCIA S/A LTDA<<Sobre con-
testação, manifeste-se o autor em dez dias.>>Adv. RODRIGO
CORONA MENEGASSI-

39.-REPARACAO DE DANOS-98/2003-MARIA FREITAS DE
MEIRA x SAGGIN LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
e outros<<Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de
fls. 69/79.>>-Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI, PAULO
ROBERTO SANTIS MORAIS, ADAIR CASAGRANDE e
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-170/2003-BV FI-
NANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x
SHIRLEY FOLADOR<<A requerente não cumpriu o despa-
cho de fls. 18, razão pela qual indefiro o pedido liminar formu-
lado na inicial. Manifeste-se sobre devolução do mandado pelo
artigo 19 do CPC e item 9.4.8 do Código de Normas.>>-Adv.
FLAVIANO BELLINATI G.PEREZ e CRISTIANE BELINATI
GARCIA LOPES-

41.-DECLARATORIA-184/2003-EDSON LUIZ MARCON-
DES MARASCHIN e outros x H ADMINISTRADORA DE
CONSORCIOS S/C LTDA<<Especifiquem as partes as provas
que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias.>>-Adv.
CLAUDIA T. DEL CARPIO LORENZETTI, NORTON EM-
MEL MSHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

42.-FALENCIA-194/2003-LOSINOX LTDA x TOLEDO MA-
NUTENCAO INDUSTRIAL LTDA<<Manifeste-se a requiren-
te.>>-Adv. CLAUDIO DA SILVA e ANTONIO MOACIR COS-
TA MAGALHAES-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-204/2003-VALDECIR
DA SILVA SIQUEIRA e outros x MADEIREIRA TARTARI
LTDA<<Sobre contestação manifeste-se o autor em 10 dias.>>-
Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

44.-DECLARATORIA-205/2003-DIVETE GALICIOLI MA-
GANHOTO x GRALHA AZUL SERVICOS E SAUDE SC
LTDA e outros<<Sobre contestação manifeste-se a autora em
dez dias.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM-

45.-RESTITUICAO-212/2003-BELMIRO DOMINGOS FIO-
RIO e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO<<Sobre con-
testação manifeste-se o autor em dez dias.>>-Adv. CLAUDIO-
MIR FONSECA DE VICENSI, GEONIR EDVARD FONSE-
CA VINCENSI-

46.-COBRANCA-230/2003-ELCI DAL BOSCO BAUM x
PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS<<Sobre con-
testação manifeste-se a autora em dez dias.>>-Adv. HERMES
ALENCAR DALDIN RATHIER-

47.-ORDINARIA-242/2003-ANSELMO BRUSCHI CASADO
x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS<<Sobre contestação diga o autor em dez dias.>>-Adv.
ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA
VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA DE VICENSI, RONIR
IRANI VINCENSI, MARINEZ FERREIRA-

48.-CONCESSAO DE BENEF. PREVIDENC-267/2003-PAU-
LINA SEGAT BRUSTOLIN x INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS<<Concedo à credora os benefícios
da assistência judiciária gratuita. Designo o dia 29/10/2003 às

14 horas, para a realização da audiência conciliatório prevista
no artigo 277 do CPC.>>-Adv. VOLNEI SEBASTIAO SPRI-
CIGO-

49.-DECLARATORIA-281/2003-VALDELIR CATANI x HE-
LANE GIACOMINI OLIVO e outros<<Pede o autor pela ante-
cipação dos efeitos da tutela para o fim de ser determinado o
cancelamento e levantamento do protesto da nota promissória
vencida em 22/11/2002 e a busca e apreensão das notas pro-
missórias vinculadas ao contrato celebrado entre as partes, que
se encontram na posse dos réus. O pedido antecipatório N'O
MERECE SER DEFERIDO. Inexiste prova inequívoca dos fatos
noticiados na inicial. Para a antecipação dos efeitos da tute-
la exige-se a pré existência de prova que, por sua própria estru-
tura, gera convicção plena dos fatos e juízo de certeza da defi-
nição jurídica respectiva. A presente demanda envolve matéria
complexa como as questões relativas às alegações de dolo e
má-fé dos réus e de omissões intencionais no contrato celebra-
do, que somente poderá ser elucidado após ampla produção de
provas. Também não cabe ordenar o cancelamento do protesto
ou dos seus efeitos porque a antecipação da tutela tem caráter
de provisoriedade e, admitindo-se a possibilidade de reversão
da medida, não será ela compatível com a definitividade e a
segurança que os registros públicos buscam propiciar. Ademais,
não se pode impor ao tabelião, responsável pelo ato, descum-
primento do dever de informar o que dos livros consta e da fé-
pública de que está investido. O longo tempo decorrido desde a
lavratura do protesto do título em 22/11/2001 evidencia que o
autor, na realidade, não possui receio de sofrer danos decorren-
tes da anotação. Da mesma forma, incabível a apreensão dos
títulos vinculados ao contrato. Os motivos apresentados pelo
autor para a revisão do contrato ocorreram ainda no ano de
2002, como noticiado na inicial, assim como todas as notas
promissórias emitidas já estão vencidas. Nessas circunstâncias
não se justifica a concessão de medida antecipatoria urgente,
podendo o autor aguardar a decisão final da demanda. Citem-
se os réus para que ofereçam resposta no prazo legal.>>-Adv.
AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONA-
TO CHAVES e ULISSES FALCI JUNIOR-

50.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-298/2003-
MARINES GUANDALIN x PAGNONCELLI PROCESSA-
MENTO DE DADOS LTDA.<<Marines Guandalin ingressou
com a presente medida cautelar, visando sustar o protesto das
três duplicatas. Ocorre que ostítulos foram protestados, como
se oberva da Certidão em anexo. Portanto, diante da ausência
de interesse processual, INDEFIRO a petição inicial, com fun-
damento no artigo 267, inciso I e artigo 295, inciso III, ambos
do CPC. Custas pela requerente.>>-Adv. EDGAR DOMINGOS
MENEGATTI-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-123/2002-CONSELHO
REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x
LUCATELLI E MEIRA LTDA<<Manifeste-se sobre certidão
do Sr. Oficial de Justiça, fls. 18/vº.>>-Adv. RODRIGO ME-
NEZES e VINICIUS AMORIN-

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-133/2002-CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGR x
ADALBERTO CARLOS POZZA<<Manifeste-se sobre certi-
dão de fls. 25.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

53.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-25/2003-CONSELHO
REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x CON-
CREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA<<Aguarda a
retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. JANIO SANTOS DE
FIGUEIREDO-

54.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-27/2003-CONSELHO
REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x CHA-
PECO CIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS<<Aguarda a reti-
rada da CP para cumprimento.>>-Adv. JANIO SANTOS DE
FIGUEIREDO-

Pinhais			
CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR Desp. proferido pelo MM. Juiz de Direito Tereza Cristina de Paula Espindola (desig.) RELACAO Nº 39/2003			
Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0089	000813/2000	
ADRIANA SOTTOMAIOR DE SOU	0057	000289/2003	
ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB	0061	000359/2003	
	0036	001373/2000	
ALETHEIA C BIANCOLINI	0027	000379/2000	
ALEXANDRE MARCOS GOHR 29.	0018	001445/1998	
ALEXANDRE MARTINS OAB/PR	0033	001047/2000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0083	001159/2003	
ALMERINDO PEREIRA	0004	000223/1998	
AMABILON DALCOMUNI	0005	000579/1998	
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0098	000193/2000	
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0021	003211/1998	
ANDREA IZABEL KRASINSKI	0028	000419/2000	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0032	001045/2000	
ANTONIO DILSON PEREIRA	0022	000180/1999	
ANTONIO O. TAVARES	0024	000059/2000	
APARECIDO JOSE DA SILVA O	0094	000325/1998	
ARIONE PEREIRA	0062	000361/2003	
	0093	000033/2001	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0008	000645/1998	
BLAS GOMM FILHO OAB/PR 4.	0018	001445/1998	
CARLA PONS DI LEONE	0097	001313/1998	
CARLOS A.FARRACHA DE CAST	0005	000579/1998	
CARLOS ALBERTO B BARBOSA	0023	000011/2000	
CARLOS AUGUSTO MARINONI O	0053	000027/2003	
CARLOS E. PARUCKER E SILV	0033	001047/2000	

CARLOS H. FERNANDES SILVA	0074	000679/2003	MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0088	000765/1999
	0081	000987/2003	MARIA ADRIANA PEREIRA	0041	000858/2001
	0082	000093/2003	MARIO ROGERIO DIAS OAB/PR	0071	000645/2003
	0070	000639/2003	MARTA E. DE BRITTO OAB/PR	0078	000793/2003
	0073	000675/2003		0052	000002/2003
CARLYLE POPP OAB/PR 16.35	0100	001233/2003	MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0018	001445/1998
CLARICE MARIA DAL COMUNE	0075	000739/2003	MONICA ELISA GRAMANI	0062	000361/2003
	0069	000591/2003	MURILO CELSO FERRI OAB/PR	0011	001085/1998
DANIEL HACHEN OAB/PR 11.3	0040	000749/2001		0085	001245/2003
	0003	000163/1998	NEY LUIZ PEREIRA	0045	000727/2002
	0010	000947/1998	NILTON BUSSI	0086	000121/1998
	0016	001335/1998		0027	000379/2000
DEISE ALMIRA BORBA	0015	001239/1998	OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0008	000645/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0017	001413/1998	OSVALDO CALIZARIO	0040	000749/2001
DENISE LUNELLI MARCONDES	0007	000619/1998		0024	000059/2000
DIANA DE LIMA E SILVA	0092	000679/2002	PATRICIA CORREA GOBBI	0027	000379/2000
DIRCIORI RUTHES OAB/PR 34	0076	000745/2003	PATRICIA CURTALE	0098	000193/2000
DOMINGOS CAPORRINO NETO O	0026	000349/2000	PAULO AMBROSIO	0022	000180/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	0030	000637/2000	PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	0042	001377/2001
EDVALDO CAPASSI OAB/PR 29	0048	001183/2002	PAULO ROBERTO BARBIERI	0031	001035/2000
	0046	000765/2002	PAULO ROBERTO F.PEREIRA	0013	001137/1998
	0006	000591/1998	PAULO VINICIUS DE BARROS	0048	001183/2002
	0056	000237/2003		0046	000765/2002
EMANUEL V.CANEDO DA SILVA	0011	001085/1998	RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0044	000119/2002
	0085	001245/2003	REINALDO EMILIO AMADEU HA	0003	000613/1998
FABIO MALINA LOSSO OAB	0069	000591/2003	RENATO MILLANI RIBEIRO PI	0071	000645/2003
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0033	001047/2000	RICARDO ALEX LAMB OAB/PR	0080	000835/2003
FERNANDO PAULO MACIEL	0038	001517/2000	RICARDO DA SILVA GAMA	0048	001183/2002
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0095	000641/1998	ROBERTO CARLOS MORESCHI	0028	000419/2000
FRANCYS MENDES	0092	000679/2002	ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	0072	000659/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0004	000223/1998		0101	002199/2002
	0032	001045/2000	RODRIGO VIDAL OAB/PR 29.1	0100	001233/2003
GELSON BARBIERI OAB/PR 17	0042	001377/2001	ROMILDA R. M. MARTINS OAB	0054	000121/2003
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	0020	002911/1998	RUBENS MIRANDA JUNIOR	0039	001659/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0030	000637/2000	SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0095	000641/1998
GERALDO CALDAS BARBOSA	0015	001239/1998	SANDRO W.PEREIRA DOS SANT	0077	000746/2003
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0055	000217/2003	SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0089	000813/2000
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0010	000947/1998	SONIA MARLI BENATO OAB/PR	0066	000527/2003
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	0094	000325/1998	STELA MARLENE SCHWERZ	0055	000217/2003
HEROLDES BAHR NETO	0096	001033/1998	SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	0089	000813/2000
HEULER O. REIS GIOVANNETT	0009	000695/1998	TAMAR NANCI CHRISTMANN	0092	000679/2002
	0027	000379/2000	TANI MARIA WURSTER	0018	001445/1998
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0031	001035/2000	TANIA MARA GARCIA COSTA O	0079	000812/2003
INES BALDO FURTADO	0021	003211/1998	VANISE MELGAR TALAVERA	0087	000737/1999
INGRID KUNTZE OAB/PR 32.9	0055	000217/2003	VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0084	001191/2003
IRIA E. EVANGELISTA BEZER	0042	001377/2001	WALDIR COELHO DE LOIOLA	0001	000001/1998
ISADORA SELIG FERRAZ OAB/	0001	000001/1998		0002	000002/1998
	0002	000002/1998	WALTER HELIO DE LIMA MART	0039	001659/2000
IVAN JERONIMO MARCONDES R	0012	001089/1998	WALTER SPENA DE MACEDO	0045	000727/2002
	0013	001137/1998	WANDER LUIZETTO FEREZIN	0089	000813/2000
IZABEL CRISTINA MARQUES	0090	000651/2001	WILLY CARLOS ALTENHOFEN	0097	001313/1998
	0091	000659/2001	ZORAIDE BATISTELA OAB/PR	0051	002377/2002
JAIME DIAS DE O. JUNIOR O	0061	000359/2003		0029	000559/2000
	0036	001373/2000			
JAIR APARECIDO AVANSI OAB	0056	000237/2003	1.-DESAPROPRIACAO-1/1998-COMPANHIA DE SANEA-		
JAIR MOSCARDINI	0035	001257/2000	MENTO DO PARANA - SANEPAR x NOVA PINHAIS DE-		
JOAO ALCI O. PADILHA	0001	000001/1998	SENVOLVIMENTO URBANO LTDA e outros -Providencie a		
	0002	000002/1998	parte interessada o preparo das custas processuais no valor de		
JOAO AP§ VENANCIO OAB/PR	0065	000443/2003	R\$ 802,76 (oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos),		
	0043	001593/2001	em 5 (cinco) dias.-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, JU-		
	0064	000442/2003	LIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA e ISADORA		
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	0089	000813/2000	SELIG FERRAZ OAB/PR 32.059-		
JOAO CESARIO MOTA OAB/PR	0067	000539/2003			
	0057	000289/2003	2.-DESAPROPRIACAO-2/1998-COMPANHIA DE SANEA-		
	0057	000289/2003	MENTO DO PARANA - SANEPAR x NOVA PINHAIS DE-		
JOAO EDSON ZANROSSO OAB/P	0072	000659/2003	SENVOLVIMENTO URBANO LTDA -Providencie a parte		
	0101	002199/2002	interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$		
JOAO LEONEL ANTCHESKI	0017	001413/1998	235,76 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos),		
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	0063	000381/2003	em 5 (cinco) dias.-Adv. CLEVERSON JOSE GUSO,		
JOAO MARTINS OAB/PR 32.49	0034	001191/2000	MARILUCIO ALVES DE SOUZA, WALDIR COELHO DE		
JOCELY L.CARVALHO DE OLIV	0055	000217/2003	LOIOLA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA		
JOELCIO S.MADUREIRA	0025	000273/2000	e ISADORA SELIG FERRAZ OAB/PR 32.059-		
JONNY S. MADUREIRA	0025	000273/2000			
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0033	001047/2000	3.-EXECUCAO DE TITULO-163/1998-BANCO BRADESCO		
JOSE DEVANIR FRITOLA OAB/	0094	000325/1998	S.A. x VULCATOP COM.CORREIAS LTDA e outros-Sobres-		
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR	0077	000746/2003	to o presente feito pelo prazo de seis (06) meses. Decorrido o		
JOSE INACIO COSTA FILHO O	0058	000293/2003	prazo supra mencionado, manifeste-se o requerente. Intime-se,-		
	0059	000301/2003	Adv. DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347 e REINALDO EMI-		
	0060	000310/2003	LIO AMADEU HACHEM-		
	0063	000381/2003			
JOSE MAURICIO REGO BARROS	0077	000746/2003	4.-EXECUCAO DE TITULO-223/1998-BANCO ITAU S.A. x		
	0077	000746/2003	FUNDITHERM FUNDICAO & METALURGICA LTDA e ou-		
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0031	001035/2000	tros -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (de-		
JOSE ROBERTO D.T.TRAUTWEI	0079	000812/2003	correu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualque-		
JULIO ASSIS GEHLEN	0001	000001/1998	medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. GASTAO FERNAN-		
	0002	000002/1998	DO PAES DE BARROS JR. e ALMERINDO PEREIRA-		
KEILE CRISTINA BIEZUS	0049	001193/2002			
KKKLLK	0002	000002/1998	5.-EXECUCAO-579/1998-VIDRAUTO DO BRASIL		
LACIR GUARENGHI	0007	000619/1998	COM.VIDROS & ACESSORIOS LTDA x CRISTUR CRISTO		
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	0068	000589/2003	REI LTDA-Se no prazo de quinze (15) dias, recebo a apelacao		
	0062	000361/2003	em seus efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se o apelado		
	0093	000033/2001	para responder, em 15 (quinze) dias. A seguir, com ou sem res-		
LEONARDO ZICCARIELLI RODRI	0072	000659/2003	posta, remeta-se ao Egregio Tribunal de Alcada, com as caute-		
LEONEL TREVISAN JUNIOR OA	0021	003211/1998	las de praxe."- Adv. AMABILON DALCOMUNI e CARLOS		
	0031	001035/2000	A.FARRACHA DE CASTRO/20.812-		
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	0057	000289/2003			
LORENA PANKA	0062	000361/2003	6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-591/1998-SILAS		
LUCI MARLENE HABIB	0039	001659/2000	JOEL FERREIRA x CARLOS ALBERTO VANDERLEI-Vis-		
LUCIANA OLICSHEVIS	0019	002723/1998	tos, etc. ... A requerente foi regularmente intimada para que		
	0037	001380/2000	providenciasse o regular andamento do feito em 48 (quarenta e		
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0018	001445/1998	oito) horas, sob pena de extincao. Decorrido o prazo da intima-		
LUCIANE SAYURI HAYASHI OA	0047	000899/2002	cao quedou-se inerte. Assim, nos termos do art. 267, inciso III		
LUIZ ANTONIO MORES	0092	000679/2002	e paragrafo 2º do CPC, julgo extinta a presente acao. Custas		
LUIZ BRESOLIN	0054	000121/2003	pelo requerente. P.R.I.-Adv. EDVALDO CAPASSI OAB/PR		
LUIZ FERNANDO WOWK PENTEA	0010	000947/1998	29.817-B-		
LUIZ SANT-CLAIR MANSANI	0035	001257/2000			
MARCELO CLEMENTE BASTOS 3	0099	000605/2003	7.-DESPEJO-619/1998-LUIS MANUEL DA CUNHA PIMEN-		
MARCELO FABIANO GRESKIV/P	0038	001517/2000	TEL DE MEIRA e outros x M.J. MARTINS INDUSTRIA E		
MARCELO NASSIF MALUF OAB/	0009	000695/1998	COMERCIO DE ALIMENTICIOS -"Manifeste-se a parte		
	0079	000812/2003	credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao		
MARCO ANTONIO ANDRAUS OAB	0076	000745/2003	sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco		
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0050	002243/2002	(05) dias."-Adv. LACIR GUARENGHI e DENISE LUNELLI		
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0014	001195/1998	MARCONDES-		

8.-EXECUCAO DE TITULO-645/1998-BANESTADO S.A. x JOSENER GONCALVES e outros -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

9.-USUCAPIAO-695/1998-ANTONIO JOSE e outros x ESTE JUIZO-Intime-se o requerente para que atenda a cota ministerial de fls.78 v."-Adv. HEULER O. REIS GIOVANNETTI/PR 15705 e MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579-

10.-ANALACAO DE ATO JURIDICO-947/1998-PREMIER IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 788,59 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquente e nove centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1085/1998-BANCO BRADESCO S/A x FABER PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. PLAST.-Tendo em vista o lapso de tempo decorrido, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito."-Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473 e EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1089/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PAULO CESAR CAMPOREZI e outros-Sobre o laudo negativo do Sr. avalidor, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.- Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS/3883-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1137/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x GUARDANAPOS TROPICAL LTDA e outros-Sobre o laudo negativo do Sr. avaliator, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS/3883 e PAULO ROBERTO F.PEREIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1195/1998-BANCO NOROESTE S/A x CARLOS ALBERTO SILVA -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1239/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MICLA MINERIOS CLASSIFICADOS LTDA -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. DEISE ALMIRA BORBA e GERALDO CALDAS BARBOSA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1335/1998-BANCO BRADESCO S/A x V.C.A. IND. E COM. DE USINAGEM PRECISAO LTDA-Ciente a parte credora do teor do oficio de fls. 108.-Adv. DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1413/1998-BANCO BRADESCO S/A x MONICA GABARDO TOMAS e outros -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualque- medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOAO LEONEL ANTCHESKI-

18.-ANULACAO DE TITULO-1445/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x BAEPENDI IND. E COM. DE UTILIDADES DOMEST. LTDA-Defiro a peticao de fls. 71/72. Expeca-se edital de citacao pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se (Deve a parte requerente apresentar minuta do edital a ser expedido).-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, TANI MARIA WURSTER, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, BLAS GOMM FILHO OAB/PR 4.919 e ALEXANDRE MARCOS GOHR 29.040/PR-

19.-INVENTARIO-2723/1998-JOANA SROUR e outros x ESPOLIO DE MAROUN MICHEL SROUR-Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

20.-EXECUCAO-2911/1998-N.R. IMOVEIS LTDA x I.C. DE ASSIS - EMPREITEIRA - ME -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

21.-BUSCA E APREENSAO-3211/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JA ROL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA.-Sobre a baixa do processo, da instancia "ad quem", manifestem-se as partes, requerendo o que de direito. Intime-se."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR OAB/PR 24839, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e INES BALDO FURTADO-

22.-EMBARGOS A ARREMATACAO-180/1999-VALDIR ALVES RIBEIRO e outros x OSMAR LUCIO MYLLA -"Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliacao, no prazo de dez (10) dias"-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA e PAULO AMBROSIO-

23.-BUSCA E APREENSAO-11/2000-DIRECAO S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN x CIAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-Face ao teor da certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CARLOS ALBERTO B BARBOSA 20.208/PR-

24.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-59/2000-LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS x JANDIR GONSA-TO-Arquivem-se, feitas as anotacoes de estilo.- Adv. OSVALDO CALIZARIO e ANTONIO O. TAVARES-

25.-USUCAPIAO-273/2000-LOURIVAL LOURENCO GO-

MES e outros x EMILIANO PERNETTA e outros-Sobre a certidao de fls 72 (decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestacao), manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOELCIO S.MADUREIRA e JONNY S. MADUREIRA-

26.-MANDADO DE SEGURANCA-349/2000-JETHUR - TRANSPORTES LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Deve a parte impetrada efetuar o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 64,21, mais acrescimos legais, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO OAB/13.146-

27.-MONITORIA-379/2000-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x NATEL COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA e outros -Primeiramente, retifique-se a autuacao e anotacoes cartoriais, conforme peticao de fls. 121/123. Contados e preparados, voltem conclusos para decisao. (Providencie a parte autora o preparo das custas processuais no valor de R\$ 68,41, em 5 (cinco) dias.- Adv. NILTON BUSSI, HEULER O. REIS GIOVANNETTI/PR 15705, PATRICIA CORREA GOBBI e ALETHEIA C BIANCOLINI-

28.-HOM.GUARDA,PALIM E REG. VISI-419/2000-E.V.D.S. e outros x E.J.-Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte requerente, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e ROBERTO CARLOS MORESCHI-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-559/2000-FERNANDO MARCELO PINI x WILSON ROBERTO VEIGA e outros-Manifeste-se a parte credora sobre o teor do oficio de fls. 58/60 (nomeacao de bens a penhora no Juizo deprecado).- Adv. ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-637/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARINO MARX e outros -"Ciente a parte credora do teor da certidao de fls. 52 verso (resposta do oficio da Receita Federal encontra-se arquivado em pasta propria no cartorio)." -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e DOUGLAS MARCEL PERES-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1035/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOAO LUIS CACAO e outros-Manifeste-se a parte requerente sobre a certidao de fls. 54 verso (a resposta do oficio da Receita Federal encontra-se arquivada em pasta propria em Cartorio), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR OAB/PR 24839, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO-

32.-MONITORIA-1045/2000-BANCO ITAU S.A. x SERGIO CARLOS DE ALMEIDA-Sobre a certidao de fls. 45 verso (a resposta do oficio da Receita Federal encontra-se arquivado em pasta propria em Cartorio), manifeste-se a parte requerente em cinco (05) dias.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

33.-REVIS.CONT.C/ TUTELA ANTECIP-1047/2000-CLAUDOMIRO RODRIGUES x IMOBISUL IMOVEIS-Nos termos do art. 331, do CPC, designo audiencia preliminar de tentativa de conciliacao par ao dia 30/10/2003, as 16:30 horas. Sem prejuizo, deverao as partes, em ate cinco (05) dias anteriores a audiencia, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucao do feito. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores, caso habilitados a transgir. Caso contrario, intimem-se as pessoalmente.-Adv. ALEXANDRE MARTINS OAB/PR 29.082, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS E. PARUCKER E SILVA - 33.172 e FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA-

34.-OFERECIMENTO DE PENSAO-1191/2000-A.A.P. x A.P.A.P. e outros -Defiro a peticao retro. Expeca-se oficio a empresa empregadora conforme requerido no item 03 (fls.38). Intimem-se (A parte interessada para retirar o oficio expedido, no prazo de cinco dias).-Adv. JOAO MARTINS OAB/PR 32.490-

35.-RESSARCIMENTO-1257/2

requerente o preparo das custas processuais no valor de R\$ 401,40, em 5 (cinco) dias.-Adv. LUCI MARLENE HABIB, RUBENS MIRANDA JUNIOR e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-749/2001-LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS x JANDIR GONSATO-Sobre a certidao do Sr. oficial, manifeste-se o requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. OSVALDO CALIZARIO e DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347-

41.-REGEESSIVA-858/2001-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x VILIBALDO FREDEUJEYER-Redesigno para o dia 05/12/03, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao. Restando negativa, inicia-se a fluir o prazo para apresentacao de eventual contestacao. Intimacoes e cautelas necessarias.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1377/2001-TECNOCRUZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x PANORAMICO LAZER E RECREACAO S/C LTDA-Manifeste-se o devedor sobre a peticao de fls. 53/56, em dez (10) dias. Intime-se.-Adv. IRIA E. EVANGELISTA BEZERRA/26.027, GELSON BARBIERI OAB/PR 17.510 e PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO-

43.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1593/2001-L.L.R. e outros x E.J.-Intimem-se pessoalmente os requerentes, por carta AR, para que se manifestem se tem interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao (art. 267, paragrafo 1º do CPC).-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

44.-EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENT-119/2002-P.A.G. e outros x V.G.-Sobre a devolucao da Carta Precatoria sem o devido cumprimento, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

45.-INDENIZACAO-727/2002-VALCIR DA SILVA x TELHAPAR ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-1-Nos termos do art. 331, CPC, designo o dia 08/10/03, as 15:30 horas para a audiencia preliminar de tentativa de conciliacao. 2-Sem prejuizo, deverao as partes, ate 60 (sessenta) dias anteriores a audiencia, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucão do feito. 3-Intimem-se as partes atraves de seus procuradores, caso habilitados a transgír.-ADV. NEY LUIZ PEREIRA e WALTER SPENA DE MACEDO-

46.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-765/2002-LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA x PILOT STAR COLETA E ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA e outros -"Deve a parte credora efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, o deposito das custas de Cartorio remanescentes no valor de R\$ 242,91 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)."-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e EDVALDO CAPASSI OAB/PR 29.817-B-

47.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-899/2002-I.B.C. x S.C.C.-Defiro a peticao de fls. 29/30. Expeca-se o oficio para desconto em folha de pagamento, conforme requerido. Vistao ao Ministerio Publico (deve a parte requerente retirar de Cartorio o oficio expedido.-Adv. LUCIANE SAYURI HAYASHI OAB/PR 31654-

48.-DEC.INEX.TIT.C/INDENIZ.PER.DA-1183/2002-LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA. x PILOT STAR COLETA E ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA e EDVALDO CAPASSI OAB/PR 29.817-B-

49.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1193/2002-V.R. e outros x E.J.-Para o ato postergado, designo o dia 04/09/2003, as 16:30 horas. Renovem-se as diligencias.-Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

50.-DIVORCIO-2243/2002-DANILO SILVA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO- Designo o dia 21 de agosto de 2003 as 16:00 horas para audiencia de conciliacao e instrucão. Intimem-se. Ciente o Ministerio Publico. (Sobre a devolucao da carta de intimacao de requerente, manifeste-se a parte autora). Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

51.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-2377/2002-L.R.R. e outros x E.J.-Designo o dia 08/10/2003, as 14:30 horas, para audiencia de Justificacao. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico.-Adv. ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

52.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2/2003-M.I.S.C. e outros x E.J.-Para o ato, designo o dia 05 de setembro de 2003 as 14:30 horas. Intimacoes necessarias. Ciente o Ministerio Publico."-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464-

53.-INDENIZACAO-27/2003-GUIA VEICULOS LTDA x CANADA TRANSPORTES-"Cite-se a parte requerida com antecedencia minima de 10 (dez) dias, em relacao ao ato inaugural. Designo audiencia conciliatoria para o dia 22 de setembro de 2003 as 14:00 horas, a qual as partes deverao comparecer pessoalmente ou representados por prepostos, com poderes para transgír, ocasiao em que, nao obtida a conciliacao a parte re oferecera resposta escrita (ou oral), acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Requerida pericia, ofertar-se-ao desde logo quesitos, podendo imediatamente indicar assistente tecnico. Sera lícito a parte requerida formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. O julgamento de ambas as prestacoes sera conjunto. ..."-Adv. CARLOS AUGUSTO MARINONI OAB/21.005-

54.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-121/2003-TERE-

ZINHA LUCIA GROLI DE GODOY x JOSE CLAUDIO STEVANE -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao de fls.47/59 e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ROMILDA R. M. MARTINS OAB/PR 20.117 e LUIZ BRESOLIN-

55.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-217/2003-LUCELIA JEREMIAS CALDAS x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO-Vistos, etc. Sem prejuizo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia, justificando-as. Prazo: 10 (dez) dias.-Adv. JOCELY L.CARVALHO DE OLIVEIRA/23419, GERALDO CEZAR SANTOS BOND OAB/3.418, INGRID KUNTZE OAB/PR 32.928 e STELA MARLENE SCHWERZ-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-237/2003-M.H.F.P. e outros x S.L.P.B. -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao de fls.17/22 e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. EDVALDO CAPASSI OAB/PR 29.817-B e JAIR APARECIDO AVANSI OAB/PR 18.727-

57.-EMBARGOS DE TERCEIROS-289/2003-ZENITO JOSE DOS SANTOS x MARLI FERREIRA DOS SANTOS-Sobre a contestacao, diga o requerente, no prazo legal. Intimem-se."-Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA OAB/6.945, ADRIANA SOTTOMAIOR DE SOUZA - 34387, JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334 e JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

58.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-293/2003-T.B.B.L. x V.L. -"1- Defiro o pedido de Assistencia Judiciaria; 2- Para tentativa de conciliacao, designo audiencia para o dia 11/11/2003 as 15:00 horas, restando negativa, lavre-se o competente termo; iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo de quinze (15) dias a contar da data acima designada, sob pena de revelia; 3- Exaurindo o prazo para apresentacao de contestacao, manifeste-se a parte autora; 4- Apreciarei as liminares pleiteadas (fls. 04) apos a realizacao da audiencia acima designada; 5- De-se ciencia as Ministerio Publico; 6- Intimacoes e cautelas necessarias."-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

59.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-301/2003-R.F.A.S. x P.L.S. -"Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

60.-ACAO DE ALIMENTOS-310/2003-D.C.A. e outros x R.S.C. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 26/08/03 as 09:30 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a 30% (trinta por cento) com os acrescimos legais, devendo ser pago na forma exposta no pedido inicial, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasio da decisao final, DESDE QUE PROVADO DOCUMENTALMENTE, PELA PARTE AUTORA, O VALOR PRETENDIDO NA PETICAO EXORDIAL. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68). Cite-se e intime-se, com as cautelas e advertencias legais. No tocante a Regularizacao do Direito de Visitas, ate decisao final, estabeleco o horario das 09:00 horas de sabado atle as 18:00 horas de domingo, em finais de semana alternados. Ciente o representante do Ministerio Publico."-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

61.-BUSCA E APREENSAO-359/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS DA SILVA-Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia (o requerido nao possui mais o bem).-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PR 24.730 e JAIME DIAS DE O. JUNIOR OAB - 24629-

62.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-361/2003-M.A.M. x S.L.P. -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400, ARIONE PEREIRA, MONICA ELISA GRAMANI e LORENA PANKA-

63.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-381/2003-J.G.M. e outros x G.A.M.-Sobre peticao de fls 20/21 e documentos, manifeste-se a parte requerente no prazo legal."-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715 e JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO-

64.-ACAO DE ALIMENTOS-442/2003-E.R.G. e outros x P.V.M. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 18/11/03 as 16:30 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a 01,5 (um e meio) salario minimo com os acrescimos legais, devendo a verba alimentar ser paga na forma exposta no pedido inicial, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasio da decisao final, DESDE QUE PROVADO DOCUMENTALMENTE, PELA PARTE AUTORA, O VALOR PRETENDIDO NA PETICAO EXORDIAL. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68)-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

65.-ACAO DE ALIMENTOS-443/2003-J.A.S. e outros x V.S. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 19/11/2003 as 13:15 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a metade do salario minimovigente, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasio da decisao final, vez que nao ha elemento de prova dos ganhos do requerido. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68)-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-527/2003-L.C.F. e outros x J.V.V.-Defiro (fls/16). Abra-lhe vista dos autos pelo prazo de

10 (dez) dias. Int."-Adv. SONIA MARLI BENATO OAB/PR 23.015 e JEFERSON RIBEIRO OAB/PR 23.348-

67.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-539/2003-EUGENIA P.P.S. INFORMATICA - ME- INFONEL x PRONTA ENTREGA INFORMATICA LTDA-Manifeste-se a parte autora sobre a devolucao da correspondencia, e se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Intime-se.- Adv. JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

68.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-589/2003-R.A.B. x S.B.F.-Defiro o pedido de Assistencia Judiciaria. Para tentativa de conciliacao, designo audiencia para o dia 12/11/03 as 13:30 horas, restando negativa, lavre-se o competente termo; iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data acima designada, sob pena de revelia. Exaurindo o prazo para apresentacao de contestacao, manifeste-se a parte autora. Apreciarei as liminares pleiteadas (fls. 04) apos a realizacao da audiencia acima designada. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Intimacoes e cautelas necessarias.-ADV. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES OAB/PR 27.400-

69.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-591/2003-VERA REGINA MATIAS 02.957.026/0001-58 x SIGNS TIME DO BRASIL LTDA 03.375.543/0001-81-Em atencao ao pedido de informacoes proveniente de interposicao de Agravo de Instrumento sob o nº 236.046-3, interposto perante a 8ª Camara Cível do Egregio Tribunal de Alcada, ante ao teor do despacho prolatado nos presentes autos, informo ao MM. Juiz Relator que o teor do despacho agravado foi proferido ante o contido nos argumentos suscitado na peticao de fls. 136/181 e documentos acostados. Diante da juntada de fls. 306/317, informo o cumprimento no disposto no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Oficie-se via fax a Camara Cível do Egregio Tribunal de Alcada. Mantenho a decisao pelos proprios fundamentos juridicos.- Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE - 11.007 e FABIO MALINA LOSSO OAB/PR 27.227-

70.-USUCAPIAO-639/2003-JOSE APARECIDO ALEXANDRE GUIBES e outros x ESTE JUIZO -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, bem como, se manifestar sobre a devolucao da carta de citacao, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-645/2003-M.D.S. e outros x R.G.A. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 11/11/2003 as 16:00 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a 01 (um) salario minimo vigente, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasio da decisao final, vez que nao ha elemento idoneo de prova dos ganhos do requerido. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68)-Adv. MARIO ROGERIO DIAS OAB/PR 25.626 e RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO/33.201-

72.-INDENIZ.DANOS MORAIS E MATERIAIS-659/2003-VINICIUS DA CRUZ x MARCELO KLUGER MENDES -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. JOAO EDSON ZANROSSO OAB/PR 13.318, ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA/PR-28228 e LEONARDO ZICCARIELLI RODRIGUES/33372-

73.-USUCAPIAO-675/2003-TEREZINHA FIGUEIRA x ESTE JUIZO -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, bem como, se manifestar sobre a devolucao da carta de citacao no prazo de cinco (05) dias"-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

74.-USUCAPIAO-679/2003-CIPRIANO LOPES e outros x ESTE JUIZO -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, bem como, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre a devolucao das cartas de intimacoes."-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-739/2003-VERA REGINA MATIAS x SIGNS TIME DO BRASIL LTDA-Defiro a peticao de fls. 17. Proceda-se o apensamento destes autos, aosade nº 591/2003.-Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE - 11.007-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-745/2003-I.S.D. e outros x J.P.C. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 12/11/2003 as 16:30 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a metade do salario minimo vigente, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasio da decisao final, vez que nao ha elemento de prova dos ganhos do requerido. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68)-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS OAB/PR 23.193 e DIRCIORI RUTHES OAB/PR 34.017-

77.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-746/2003-UNIVERSO ONLINE LTDA x CNC CONECTIVIDADE LTDA-Autos em apenso (CPC, art. 299); se no prazo, recebo a execucao e determino o seu processamento. De acordo com os artigos 306 e 265, III, CPC, suspendo o processo principal ate que a execucao seja definitivamente julgada. Certifique-se nos autos principais o recebimento da execucao e a suspensao do feito. Ouca-se o excepto, em 10 (dez) dias (CPC, art. 308). Intime-se.-Adv. JOSE MAURICIO REGO BARROS OAB/26000, SANDRO W.PEREIRA DOS SANTOS /24540, JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR e JOSE MAURICIO REGO BARROS OAB/26000-

78.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-793/2003-VALMIR RODRIGUES e TELMA MARIA ALVES DOS SANOS.-Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte

requerente. Designo o dia 10/09/2003 as 15:30 horas, para audiencia de Ratificacao. Intime-se, com as cautelas e advertencias legais. Ciente o representante do Ministerio Publico.-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464-

79.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-812/2003-MARIA CLEUSI GONCALVES DE OLIVEIRA CABRAL x MAURICIO GUIMARAES CABRAL-Manifeste-se a Excipiente sobre a contestacao de fls. 09/12 e documentos no prazo legal."-Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA OAB/16.487 e MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579

80.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-835/2003-DE-MARCHI x FIDELIS LTDA x CLOVIS ROSSETO-EPP -Deve comparecer o representante legal da parte autora para assinar o termo de caucão, 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogacao da liminar concedida.-Adv. RICARDO ALEX LAMB OAB/PR 33.980-

81.-USUCAPIAO-987/2003-ROSENI DA ROSA BUENO TRINDADE x ESTE JUIZO-A fim de que seja dado integral cumprimento ao despacho retro, complementemente a autora os nomes e enderecos dos confinantes a serem citados, no prazo de cinco (05) dias.- Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

82.-USUCAPIAO-993/2003-CICERA GUSTAVO x ESTE JUIZO-A fim de que se de integral cumprimento o despacho retro, complementemente a requerente, os enderecos dos confinantes a serem citados,no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

83.-ORD.ANUL.CONTR.C/PED.TUT.ANT.-1159/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ESTE JUIZO-Emende-se a inicial para fins de regularizacao do instrumento de procuracao, com fulcro no art. 284 do CPC. Intime-se.- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

84.-USUCAPIAO-1191/2003-FERNANDO KOLODZY MI-CKOSZ x ESTE JUIZO-Deve a parte requerente fornecer a este Juizo, os enderecos completo dos confinantes, a fim de serem citados, no prazo de cinco (05) dias.- Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES - 18.876-

85.-MONITORIA-1245/2003-BANCO BRADESCO S/A x ELLOSUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA e outros -"Deve a parte requerente providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473 e EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088-

86.-CARTA PRECATORIA-121/1998-Oriundo da Comarca de 4ª VARA DA FAZ.PUBL.FAL.CONCORD.COM.CT/PT-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros-Sobre o teor do oficio de fls. 94, manifeste-se a parte credora no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NILTON BUSSI-

87.-CARTA PRECATORIA-737/1999-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DA COM. DE CURITIBA - PR -SERVICO NAC.APREN.COM.ADM.REG.DO EST. PR. SENAC-PR x SOFIA ELIANE DOS SANTOS -Defiro a peticao de fls. 35. Expecam-se os oficios requeridos. Intime-se (A parte interessada para retirar os oficios expedidos, no prazo de cinco dias.-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

88.-CARTA PRECATORIA-765/1999-Oriundo da Comarca de 7ª VARA CIVEL DE CURITIBA -JOSE GERALDO GOU-LART BOLDA x MEIDISSEDAN TEREZA MACIEL FONSECA-Ciente a parte autora que encontra-se arquivado em pasta propria no Cartorio, a resposta do oficio da Receita Federal.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

89.-CARTA PRECATORIA-813/2000-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE LONDRINA -METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA x GED BATERIAS LTDA-Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 664,46 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, SUSANA MATEUS DE ALMEIDA, ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA e WANDER LUIZETTO FEREGIN-

90.-CARTA PRECATORIA-651/2001-Oriundo da Comarca de 4ª V.FAZ.PUBL.FALENCIA CONC. DE CURITIBA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO LUIZ MAYER AMBOS-Cinte a parte autora que encontra-se arquivado em pasta propria no Cartorio, a resposta do oficio da Receita Federal.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

91.-CARTA PRECATORIA-659/2001-Oriundo da Comarca de 4ª VARA FAZ.PUBL.FAL.CONCOR. CURITIBA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO LUIZ MAYER AMBOS-Ciente a parte autora que encontra-se arquivado em pasta proprio no Cartorio, a resposta do oficio da Receita Federal.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

92.-CARTA PRECATORIA-679/2002-Oriundo da Comarca de 8ªVARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR -MORISTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x APARECIDO JOSE SIMAO -"Deve a parte autora, preparar as custas para elaboracao do respectivo Laudo de Avaliacao no valor de R\$ 216,00, no prazo de cinco (05) dias". -Adv. LUIZ ANTONIO MORES, TAMAR NANCY CHRISTMANN, DIANA DE LIMA E SILVA e FRANCYS MENDES-

93.-ADOCACAO-33/2001-F.I.S. x M.M.A.-Vistos, etc... PELO EXPOSTO, com suporte nos arts. 28, 29 e 39 segs. do ECA, defiro a requerente FATIMA IMACULADA DA SILVA a adoacao da crianca MAIKE MURILO ALVES, a qual passara a chamar-se MAIKE MURILO ALVES DA SILVA, dispensando o estagio de convivencia. Transitada em julgado, expeca-se mandado de registro da presente decisao, com os requisitos dos

arts. 47 e paragrafos, e 165 e incs. ambos do ECA. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400 e ARIONE PEREIRA-

94.-FALENCIA-325/1998-H.BENECKE E FILHOS LTDA x SURIAN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA-Sobre a certidao do Sr. oficial de justica, manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA OAB/17.607, GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA e JOSE DEVANIR FRITOLA OAB/PR 13.901-

95.-FALENCIA-641/1998-OPTA ORIGINAIS GRAF.EDIT.LTDA x ANTIQUARIUM IND.COM.PERFUMARIA LTDA-Ciente a parte requerente que encontra-se arquivado em pasta propria o oficio da Receita Federal.-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

96.-FALENCIA-1033/1998-COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA x METALURGICA FERRARA-Defiro integralmente a peticao de fls. 141/144, itens 1,2,3,4,5, e o requerido as fls. 77/78. Diligencias necessarias. Expecam-se os officios requeridos, bem como os demais expedientes ora deferidos. Intime-se o sindico. Ciente o Ministerio Publico."-Adv. HEROLDES BAHR NETO-

97.-FALENCIA-1313/1998-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A x C. T. VIEIRA E CIA LTDA -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. WILLY CARLOS ALTENHOFEN e CARLA PONS DI LEONE-

98.-FALENCIA-193/2000-ULTRACON COBRANCA TERCEIRIZADA LTDA x CLM EMBALAGENS DO BRASIL LTDA-Manifeste-se a parte requerente sobre o teor do oficio de fls. 77, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. PATRICIA CURTALE e ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

99.-FALENCIA-605/2003-IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A x BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS 33.734/PR-

100.-FALENCIA-1233/2003-PROLOJ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA x HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS - ME -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de cinco (cinco) dias".-Adv. CARLYLE POPP OAB/PR 16.356 e RODRIGO VIDAL OAB/PR 29.107-

101.-RATIFICACAO DE REG. CIVIL-2199/2002-JOANA DA ROCHA x ESTE JUIZO-Atenda-se a quota ministerial de fls. 18. Intime-se (deve a parte autora fazer a juntada de um dos registros de nascimento dos filhos da Sra. Joana da Rocha, para prova do alegado na inicial).-Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA/PR-28228 e JOAO EDSON ZANROSSO OAB/PR 13.318-

CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR
Desp. proferido pelo MM. Juiz de Direito
Marcia Regina Hernandez de Lima (titular)
RELACAO Nº 40/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0001	000179/2003
ADNILTON JOSE CAETANO	0120	001056/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB	0086	002036/2002
AFONSO GOMES MARTINEZ OAB	0113	000862/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0016	000704/1998
ALCEU FERNANDES CENATTI	0111	000786/2003
ALCEU MARCZYNSKI	0039	003224/1998
ALESSANDRO M. SACRAMENTO	0059	001776/2001
ALEXANDRE DANTAS FRONZAGL	0085	001928/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0075	000724/2002
	0074	000702/2002
	0054	001286/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0063	000076/2002
	0070	000484/2002
	0067	000340/2002
	0082	001480/2002
	0076	000814/2002
	0062	000072/2002
	0068	000440/2002
	0066	000308/2002
	0098	000392/2003
	0111	000786/2003
	0120	001056/2003
	0121	001160/2003
	0061	001858/2001
	0102	000514/2003
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	0016	000704/1998
ALMERINDO PEREIRA	0014	000608/1998
ANA CELIA P. C. LOURENCAO	0109	000744/2003
ANA PAULA WOLLSTEIN	0084	001912/2002
ANDERSON ARRIVABENE	0013	000594/1998
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0008	000184/1998
ANDREA IZABEL KRASINSKI	0037	002996/1998
ANGELA ESSER OAB/PR 30.46	0090	000118/2003
ANTONIO CARLOS GONCALVES	0125	000034/2002
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	0023	001116/1998
AQUILES MORAES	0033	001656/1998
AUDERIO LUIZ DE MARCO	0032	001604/1998
AURELIO FERREIRA DOS SANT	0069	000476/2002
BENVINDA L. BRENNENSEN OA	0080	001430/2002
CACILDA CAMARGO	0051	000504/2001
CAETANO GOMES CORREA FILH	0052	000527/2001
CARL HEINZ LEICHSENRRING	0117	000958/2003

bre a certidao de fls. 51 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerida qualquer medida), manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DIONISIO OLICSHEVIS e LUCIANA OLICSHEVIS-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1240/1998-BANCO BRADESCO S/A x ARI CILLOS PEREIRA DOS SANTOS e outros-Sobre a certidao de fls. 66 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOAO LEONEL ANTCHESKI-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1248/1998-BANCO BRADESCO S/A x PAULINO TELLES MARIA e outros-Sobre a certidao de fls. 178 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1252/1998-BANCO BRADESCO S/A x IONE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS e outros-Sobre a certidao de fls. 64 (decorreu o prazo legal sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1270/1998-BANCO BRADESCO S/A x V C A IND. COM. DE USINAGEM E PRECISAO LTDA e outros-Sobre a certidao de fls. 88 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOAO LEONEL ANTCHESKI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1276/1998-GRAFICA PRADO, FONSECA & CIA LTDA x LIE TJI TJEN -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 748,76 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1324/1998-GUARISE COMERCIO DE VEICULOS LTDA x LENIR APARECIDA ARANDA-Sobre a certidao de fls. 61 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. LIGIA GOEBEL e FERNANDO FERNANDES-

31.-CAUTELAR INOMINADA-1427/1998-CRUZEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA x VALDEMIR CAPELETO-Sobre o teor dos officios recebidos, manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ROSANE APARECIDA ROSS EMMENDOEFER, JOAO OTAVIO SIMOES NETO e ONIEL EMMENDOERFER-

32.-DECLARATORIA-1604/1998-PROSINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FABRICA DE MOVEIS ESTEFAN LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 384,56 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. EDSON DE ALMEIDA, ROMEU CYMBALIJ e AUDERI LUIZ DE MARCO-

33.-DESPEJO-1656/1998-MARIA BREVES DUTRA x DELCINA ARLETE DIAS-Sobre a certidao de fls. 53 verso (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. AQUILES MORAES-

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2460/1998-E.G.A. e outros x G.R.S.-Designo dia 29/09/2003 as 14:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.-Adv. MOZART LUIZ BORSATO KERNE e EDELSON INOCENCIO JUNIOR-

35.-DIVORCIO LITIGIOSO-2501/1998-L.S. x E.F.T.S. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. SUELI C.R. BESPALHOK-

36.-SUMARISSIMA P/ ADJ. DE IMOVEL-2764/1998-PAULO LESSI e outros x EVARISTO DAVID PERNETTA e outros-Ao preparo das custas processuais remanescentes: R\$ 243,96 (duzentos e quarenta e tres reais e noventa e seis centavos).-Adv. LUIR CESCHIN OAB/PR 5.762, MONICA DE MORAES ZANELATTO e JOSE R. DELLA TONIA TRAUTWEIN/23140-

37.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-2996/1998-T.C.E. x E.J.E.-Sobre a peticao de fls. 73/74 e documentos, bem como sobre a certidao de fls. 84, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e LUIZ BRESOLIN-

38.-USUCAPIAO-3170/1998-IARA RODRIGUES DE CARVALHO x ASSOC.PR DE CRIADORES DE BOVINOS DA RACA HOLANDESA-Intime-se o procurador da parte autora, para informar o endereco atualizado da mesma.-Adv. LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3224/1998-ANTONIO AMARO GOMES x LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITOTA LTDA-Sobre a certidao de fls. 43 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-745/1999-POLYMERPAR IND. COM. REPR. IMP. EXP. MAT. PLAST.LT x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 29,06 (vinte e nove reais e seis centavos), em 5 (cinco) dias.-

Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, UGO U. ANTUNES DE OLIVEIRA - 29.188 e ISADORA SELIG FERRAZ OAB/PR 32.059-

41.-USUCAPIAO-936/1999-ADEMAR CAMARGO DA SILVA x ESTE JUIZO -"Deve a parte interessada providenciar a minuta do edital, no prazo de cinco dias.".-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR 29199-

42.-INVENTARIO-1270/1999-SOLANGE PADILHA DE LIMA FARIA DA SILVA x ESPOLIO DE OSMAR FARIA DA SILVA-A inventariante deve comparecer em Cartorio de assinar o termo de Primeiras Declaracoes de fls. 3637, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. SANDRO BALDUINO MORAIS-

43.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-1396/1999-PLASTIRECICLADOS IND.COM.REP.IMP.EXP.DE EMB. PLAST x PEDRINI PLASTICOS LTDA e outros-" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao de fls., no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. PRISCILLA C. DE OLIVEIRA PEREIRA-

44.-INDENIZACAO-1654/1999-ALAMIR CLAUDIO NARCISO x SUPERMERCADO CARREFOUR-"Intime-se as partes para especificacao de provas, no prazo legal."-Adv. RAFAEL GUSTAVO PALUMBO, SIMONE ZONARI LETCHOSKI, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL 29910 e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

45.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-542/2000-R.G.C. e outros x C.H.F.-Sobre a certidao de fls. 26 (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ROMILDA R. M. MARTINS OAB/PR 20.117-

46.-REINTEGRACAO POSSE C/LIMINAR-552/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VALMIR ALEXANDRE DA SILVA 479.247.729-87 -A parte interessada para retirar o alvara expedido, no prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES-

47.-USUCAPIAO-1468/2000-NELSON TIBURCIO VILLELA e outros x -Sobre a certidao de fls. 68 (decorreu o prazo legal sem apresentacao de contestacao), manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY-

48.-REVISAO CONTRATUAL-1622/2000-EVANILDA TEREZINHA KACHEL e outros x CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, em parte, para o fim de afastar a incidencia da Taxa Referencial (TR), com reducao da multa contratual ao patamar de 2% (dois por cento), apos a edicao da Lei n. 9208/96, com a Re sendo condenada a restituir aos Autores os valores eventualmente recebidos a tais titulos, na forma da fundamentacao. Sucumbente a requerida, condeno-a no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fulcro no paragrafo 3, do artigo 20 do Codigo de Processo Civil, atendidos os requisitos elencados nas letras "a" a "c" do aludido paragrafo, em 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da causa. Cautelas de estilo. Oportunamente, autos ao Sr. Contador. Publique-se, registre-se e intimem-se."Adv. RUBENS ALEXANDRE PEREIRA, ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES - 18.876 e CARLOS BUCK - OAB/PR 21.476-

49.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-276/2001-V.L.M. e outros x E.J.-Designo dia 11 de setembro de 2003 as 09:30 horas, para audiencia de ratificacao. Intimacoes e cautelas necessarias.-Adv. RODOLFO E.L. SILVA OAB/PR 12.450-

50.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-394/2001-S.A.F. e outros x E.J. -Expedido mandado de averbacao, deve a parte interessada retirar-lo, em cinco dias.-Adv. ERENI INES CASARIN OAB/PR 21.977-

51.-DIVORCIO-504/2001-J.C. x W.M.C. -"Deve a parte autora efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, o deposito das custas de Cartorio remanescentes no valor de R\$ 801,31 (oitocentos e um reais e trinta e um centavos)." -Adv. CACILDA CAMARGO e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA/PR-28228-

52.-INCIDENTAL DE ATENTADO-527/2001-LABRO REPRESENTACAO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA x DOROTIL TEREZINHA ESPINDULA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 141,16 (cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), em 5 (cinco) dias.-Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES e PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI-

53.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-1256/2001-CIRASA COMERCIO E INDUSTRIA RIOPRETENSE DE AUTOM. x AIRTON FLAVIO DOS SANTOS-Deve a parte requerente retirar o officio expedido para os devidos fins, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO/23.963-

54.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1286/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARLENE DE SOUZA -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

55.-ANULATORIA-1378/2001-ZILDA RODRIGUES PEREIRA e outros x ORIDES NEGRELLO FILHO e outros -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAUAL, LUIR CESCHIN OAB/PR 5.762 e MARCEL EDUARDO DE LIMA-

56.-ACAO DE ALIMENTOS-1626/2001-O.P.G. x M.L.G.-"Designo dia 20 de outubro de 2003 as 13:30 horas, para audiencia de instrucao e julgamento. Intimacoes necessarias (Deve

a parte interessada fornecer o atual endereco do Osmarina Pinto Goncalves, a fim de que seja intimada para comparecer a audiencia)." -Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS e CARLOS PEREIRA GONCALVES-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1656/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x EFICAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA e outros-Sobre a devolucao da carta precatória sem o devido cumprimento, manifeste-se a parte credora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER -OAB/PR 26.694-

58.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-1722/2001-ROSE MARIA ENGELBRECHT e outros x AFONSO GOMES BARTOLOTO-As partes sao legitimas e estao devidamente representadas. Defiro a producao de depoimento pessoais, prova testemunhal e pericial, na forma pleiteada pelas partes. Cientes as partes da apresentacao do rol de testemunhas, devera ocorrer na forma da lei. Officio-se requerendo designacao de data para a realizacao da prova pericial. Apos a juntada do Laudo Pericial aos autos, designarei data para a realizacao da audiencia de Instrucao e Julgamento. (foi designada a data de 02 de setembro de 2003 as 09:00 horas, para que as partes comparecem na Sede do Laboratorio Genetika, em Curitiba, situado na Alameda Augusto Stelffeld, 1.516, Bigorriilho, para coleta de material genetico (sangue periferico), sendo necessario a presenca de todos os envolvidos para a mutua identificacao).-Adv. LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS e GILMAR DAMASIO SOUZA C. SOARES-

59.-BUSCA E APREENSAO-1776/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x EVERSON LUIZ PERFETE -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ALESSANDRO M. SACRAMENTO OAB/29.062-

60.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1854/2001-SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. x SSB SINALIZACAO SUL BRASILEIRA COM. E REP. LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar a minuta do edital, no prazo de cinco dias.".- Adv. FRANK RICHARD FAST-

61.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1858/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA-Deve a parte requerente retirar de Cartorio o officio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

62.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-72/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTIAO PEDROSO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

63.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-76/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTIAO PEDROSO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

64.-DECLARATORIA-256/2002-SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA x SSB SINALIZACAO SUL BRASILEIRA COM E REPRESENTACOE -"Deve a parte interessada providenciar a minuta do edital, no prazo de cinco dias.".- Adv. FRANK RICHARD FAST-

65.-ACAO DE ALIMENTOS-300/2002-P.E.P.S. e outros x C.M.-Designo dia 07 de outubro de 2003 as 15:30 horas, para audiencia de conciliacao. Restando negativa, inicia-se a fluir o prazo para apresentacao de eventual contestacao. Cite-se e intime-se, observando-se a peticao de fls. 44. Cautelas e advertencias de estilo necessarias.-Adv. PRISCILA SANTOS e ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

66.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-308/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x REGINALDO PEREIRA LOPES -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI - 25.474 e ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

67.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-340/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE ESTEVAO AFFONSO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

68.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-440/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUTO POSTO MG LTDA -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

69.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-476/2002-DANIEL ALVES PEREIRA x P.R.F. MARTINI & CIA LTDA -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao de fls., no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS e AURELIO FERREIRA DOS SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-484/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ST PAR COM REPRES DE INFORMATICA LTDA -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-492/2002-BANCO BRADESCO S.A x ACTION S/A e outros -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas"-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI-

72.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-592/2002-

A.O.S. e outros x E.J.-Designo dia 10/09/2003 as 09:30 horas, para audiencia de ratificacao. Citacao e cautelas necessarias (Fornea a este Juizo, o atual endereco dos requerentes, a fim de serem intimados para comparecerem a audiencia).-Adv. MARILUCIO ALVES DE SOUZA-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE-668/2002-ORIDES NEGRELLO FILHO e outros x ZILDA R. PEREIRA-Sobre a contestacao apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUIR CESCHIN OAB/PR 5.762 e SANDRA MARA NETZ DE PAULA OAB/PR 24.635-

74.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-702/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RUBENS JOSE WAWRUK -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

75.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-724/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO ADEMAR RIBEIRO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

76.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-814/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE AUGUSTO FRANCO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) officio (s), em cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

77.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-872/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGA LTDA x BANCO BRADESCO S/A-1-Designo dia 07/11/2003, as 13:30 horas, para audiencia de conciliacao. 2-Intimacoes e cautelas necessarias.-Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA e JOAO LEONEL ANTCHESKI-

78.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1000/2002-PLANO MARKETING PROMOCIONAL LTDA x BOA COZINHA COMES E BEBES REFEICOES S/C LTDA-"Manifeste-se a requerente sobre a certidao da escrivania de fls. 55. intimum-se."-Adv. LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO-

79.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1106/2002-J.F.A. e outros x V.F.A. e outros-Cumpram os requerentes, o disposto no art. 165, inc. V., do E.C.A."-Adv. DANIELLE PATRICIA S.CONTER - 32.106-

80.-ACAO DE ALIMENTOS-1430/2002-R.R.F. e outros x S.T.V.-Face a certidao de fls. 28 v., e peticao de fls. 32/34, redesigno o ato para o dia 15/08/2003, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao. Restando negativa, inicia-se a fluir o prazo para apresentacao de eventual contestacao. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada da procuracao original da parte requerida. Cite-se e intime-se. Cautelas e advertencias de estilo necessarias.-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464 e BENVINDA L. BRENNEISEN OAB/PR 21014-

81.-DIVORCIO-1444/2002-V.B.M. x D.A.M. -"Expedido edital, deve a parte interessada retirar-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal"-Adv. RENATO VOTTO BRAGA-

82.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1480/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BENEDITO LOPES -A parte interessada para retirar os officios expedidos, no prazo de cinco dias.-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI - 25.474 e ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

83.-DECLARATORIA-1714/2002-PLANO MARKETING PROMOCIONAL LTDA x BOA COZINHA C. B. REF. S/C -BUFFET S. FIGUEIREDO-"Defiro a suspensao requerida as fls. 48 (art. 265, CPC). Decorrido o prazo deferido, manifeste-se o requerente. Intimum-se."-Adv. LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO-

84.-INDENIZ.DANOS MORAIS E MATERI-1912/2002-MARIONE RODRIGUES DE PAULA x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao de fls.54/71 e documentos acostados, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, SILVIO JACINTHO FERREIRA e PATRICIA TOURINHO BERALDI OAB 33115-

85.-MONITORIA-1928/2002-TL PUBLICACOES INDUSTRIAIS LTDA x WW SOM & IMAGEM S/C LTDA -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA-

86.-BUSCA E APREENSAO-2036/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x VALDIR ALVES DE OLIVEIRA -A parte interessada para retirar os officios expedidos, no prazo de cinco dias.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PR 24.730 e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

87.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2152/2002-E.L.S. x M.C.M.P.-Sobre a certidao supra (decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestacao), manifeste-se a parte requerente."-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400-

88.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2274/2002-L.D.L.D.S. x M.J.F.J. -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ROMILDA R. M. MARTINS OAB/PR 20.117 e JOSE SOARES FILHO OAB/PR 10.470-

89.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2360/2002-N.A.D.S. x L.P.D.S.-Deve a parte requerente comparecer em Cartorio e retirar o Mandado de Inscricao e Averbacao expedidos.-Adv. CARLOS E. PARUCKER E SILVA - 33.172-

90.-BUSCA E APREENSAO-118/2003-BANCO PANAMERI-

CANO S/A x JOSE FABIANO QUEVEDO-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293 e ANGELA ESSER OAB/PR 30.467-

91.-INDENIZACAO-249/2003-NIVON FERNANDES x CARLOS HENRIQUE PROKOPIAK GARLETTI-Deve a parte interessada, no prazo de cinco (05) dias, fornecer o atual endereço do requerente Nivon Ferandes, a fim de que o mesmo seja intimado para comparecer em audiência.-Adv. LEONARDO DA COSTA OAB/PR 23.493 e FERNANDA ROSSATO OAB/PR 30.459-

92.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS CONS-274/2003-M.A.V. x J.A.V.-Sobre a certidão do Sr. oficial de justiça, manifeste-se a parte requerente, bem como a requerente deve assinar o Termo de Guarda e Responsabilidade Provisório e retirar o Alvara expedido.-Adv. JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

93.-USUCAPIAO-275/2003-LEONILDA OLIVEIRA SILVA x ESTE JUIZO -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ELISEU GARBIN OAB/PR 26.141 e OSMAR NODARI OAB/PR 6.828-

94.-DIVORCIO-328/2003-J.G.M. x G.A.M. -1. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita a parte requerente. Designo o dia04/09/2003 as 15:30 horas, para audiência de conciliacao... Cite-se e intime-se, com as cautelas e advertências legais. Ciente o representante do Ministério Público.-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

95.-DISSOL.UNIAO EST.C/C PART.BEN-334/2003-R.T. x A.R.M. -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. RODOLFO E.L. SILVA OAB/PR 12.450 e SATURNINO GAZOLA DINIZ-

96.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-358/2003-A.T.M. x J.R.M. -Designo o dia 12/09/2003 as 14:00 horas, para audiência de conciliacao... 2. Concedo a guarda provisoria do filho menor a parte autora. Faculto ao requerido o direito de visitas ao menor, em finais de semanas alternados, nos horarios das 08:00 horas de sabado ate as 18:00 horas de domingo. 3- Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a 1/3 (um terço) do salario liquido percebido pelo requerido, devendo a verba alimentar ser paga na forma exposta no pedido inicial, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasioa da descisao final. Oficie-se a empresa empregadora. 4. Cite-se e intime-se, com as cautelas e advertências legais. 5- Ciente o representante do Ministerio Publico." (Deve a parte requerente retirar o officio expedido, retirar o Termo de Guarda Provisorio e o Alvara, no prazo de cinco (05) dias.)-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA/PR-15785-

97.-DIVORCIO-380/2003-F.M.N.P. x W.B.P.-Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita a parte requerente. Designo dia 30 de setembro de 2003 as 09:30 horas, para a audiência de Conciliacao, restando negativa, lavre-se o competente Termo, iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo legal, a contar da data acima designada, sob pena de revelia. Cite-se e intime-se, com as cautelas e advertências legais. Ciente o representante do Ministerio Publico.-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

98.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-392/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO CARLOS JOEKEL VAZ- Sobre a devolucao da Carta Precatoria sem o devido cumprimento, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco(05) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

99.-DIVORCIO CONSENSUAL-398/2003-T.A.B.R. e outros x E.J.-Para os fins do artigo 1.122 "caput" segunda parte do Codigo de Processo Civil, combinado com artigo 40, paragrafo 2º da Lei n 6.515/77, designo dia03/09/2003 as 09:30 horas, para audiencia de conciliacao restando negativa, a ratificacao dos termos iniciais.-Adv. ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

100.-ACAO DE ALIMENTOS-407/2003-A.T.M. e outros x J.R.M. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 12/09/2003 as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a metade do salario minimo vigente, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasioa da descisao final, vez que nao ha elemento de prova dos ganhos do requerido. 3. Oficie-se a firma empregadora, se necessario, para que proceda o desconto dos alimentos fixados na folha de pagamento do requerido a partir da data da prolocao do presente despacho. 4-Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68) ...-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA/PR-15785-

101.-ACAO DE ALIMENTOS-440/2003-R.M.A. e outros x O.M.A.F. -1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. Designo o dia 19/11/2003 as 15:00 horas, para audiencia de conciliacao... 2. Fixo alimentos provisorios em importancia correspondente a 1,5 (um e meio) salario minimo com os acrescimos legais, devendo a verba alimentar ser paga na forma exposta no pedido inicial, sem prejuizo de posterior alteracao, por ocasioa da descisao final, DESDE QUE PROVAADO DOCUMENTALMENTE, PELA PARTE AUTORA, O VALOR PRETENDIDO NA PETICAO EXORDIAL. 3. Ciente a parte requerente, que o seu nao comparecimento na audiencia de Conciliacao implicara no arquivamento do presente pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68) ...-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

102.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-514/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A 33.066.408/0001-15 x PAULO DA CRUZ GUIMARAES 232.284.319-91-Defiro o pleiteado

pela parte requerida as fls. 73 (reabertura de prazo para interpor Agravo de Instrumento).-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI-

103.-MED.CAUT.SEPAR.DE CORPOS-562/2003-M.C.S.C. x J.C.T.C.-"...., Nao obstante, restando demonstrados os requisitos necessarios para o acolhimento de medida cautelar de separacao de corpos, com a concessao de liminar, acolho a pretensao da parte postulante, determinando o afastamento da parte requerida do lar conjugal, facultando a mesma a remocao de seu pertences pessoais. Dos alimentos e da guarda dos filhos: Dos argumentos e documentos produzidos com a peticao inicial, verifica-se que a requerente ajuizou anteriormente Acao de Separacao Judicial Litigiosa junto ao Juizo da Comarca de Atibaia/SP. Ante a ausencia de maiores informacoes sobre a mencionada acao judicial, e de se presumir que a mesma esteja em curso, o que, a principio, colide com a alegada pretensao da requerente de futuramente ajuizar perante este Juizo acao de separacao judicial litigiosa. Salienta-se ainda que consta naquela acao pedido de pensao alimenticia e de guarda dos filhos. Vez que juntado a estes autos apenas copia inicial daquela acao, tal fato demanda maiores esclarecimentos para uma melhor analise global do pedido, e fins de verificacao de competencia e para que nao se incida num bis in idem caso aquele juizo ja tenha sido fixado verba alimenticia e regulacao de guarda. Contudo, ante a delicadeza das caracteristicas da especie de medida pleiteada, defiro, por hora, a guarda dos filhos do casal em favor da requerente. Com relacao aos alimentos, nao se pode inferir seguramente da prova contida inicial, numa primeira analise, que todos os documentos ali juntados correspondam a efetivos ganhos do requerido. Vislumbra-se, por outra lado, a existencia de patrimonio que sugere um padrao de conforto. Por estes motivos, fixo os alimentos em 10 (dez) salarios minimos, sem prejuizo de posterior alteracao. Do arrolamento: Com bem destaca Yussef Said Cahali, "a medida cautelar de conteudo patrimonial e de ser requerida mediante processo accessorio proprio (Divorcio e Separacao, 9º ed, Ed. RT, Sao Paulo: 200, p. 514-5). Dessa forma, e a fim de se evitar tumulto processual, deve o arrolamento de bens ser pedido em processo autonomo, pelo que indefiro o pedido quanto a este item. Assim, determino: Intime-se a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias complete a peticao inicial juntando copia integral dos autos referentes a acao de separacao judicial litigiosa por si ajuizada contra o ora requerido, ao que fica condicionada a manutencao dos pedidos de alimentos e de guarda. Intime-se ainda, a requerente para que, no mesmo prazo do item anterior, requeira a forma para pagamento dos alimentos (deposito bancario, etc). Expeca-se Alvara para que realize o afastamento da parte requerida do lar conjugal, facultando a mesma a remocao de seus pertences pessoais. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, para querendo, contestar o feito no prazo legal. Ciente a parte requerente, que, efetivada a medida, inicia-se o prazo para propositura da acao principal no prazo de 30 (trinta) dias, nao o fazendo, pena de revogacao da presente. Cautelas necessarias."-Adv. JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

104.-BUSCA E APREENSAO-592/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO VANI ALVES -"1.Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, consequentemente julgando extinto o presente processo com apreciacao do merito, o que faco com amparo no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. 2.Defiro o requerido nos itens a) e d) de fls. 45. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se observadas as cautelas de estilo."-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA Fº/23.378 e JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

105.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-641/2003-J.B.F. x T.F. e outros -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. RICARDO PUSOLI MARCHETTE - 21.365, JOSE VIRGINIO MARCHETTE - 13.000 e VERA MARCIA BENZI OAB/PR 9.533-

106.-BUSCA E APREENSAO-650/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ANTONIO FERREIRA DA SILVA -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI - 5.403-

107.-USUCAPIAO-678/2003-JOSE LOPES e outros x ESTE JUIZO-Sobre a devolucao das cartas de citacao sem cumprimento manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco (05) dias, bem como, no mesmo prazo apresente a minuta do edital a ser expedido.-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

108.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-702/2003-DDG METALURGICA E ELETROMECANICA LTDA x GONVARRI BRASIL LTDA-Sobre a contestacao apresentada e documentos, manifeste-se a parte requerente no prazo de dez (10) dias.-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA OAB/24.737, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, HELOISA HELENA VIRMOND e RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

109.-USUCAPIAO-744/2003-SEBASTIAO DJALMA TEODORO x ANTONIO AUGUSTO -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal"-Adv. ANA CELIA P. C. LOURENCAO OAB/18798 e ROSIMERI PEREIRA DA SILVA-

110.-DIVORCIO CONSENSUAL-754/2003-L.D.S. e outros x E.J.-Para os fins do artigo 1.122 "caput" segunda parte do Codigo de Processo Civil, combinado com artigo 40, paragrafo 2º da Lei n 6.515/77, designo dia03 de setembro de 2003, as 10:30 horas, para audiencia de conciliacao restando negativa, a rratificacao dos termos iniciais.-Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN - 19.196-

111.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-786/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTIAO CORDEIRO-1-Intime-se a parte autora a fim de manifestar-se sobre a contes-

tacao de fls. 30/53. 2-Cautelas necessarias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e ALCEU FERNANDES CENATTI-

112.-DIVORCIO CONSENSUAL-836/2003-C.M. e outros x E.J.-Para os fins do artigo 1.122 "caput" segunda parte do Codigo de Processo Civil, combinado com artigo 40, paragrafo 2º da Lei nº 6.515/77, designo o dia 02 de setembro de 2003, as 10:30 horas, para audiencia de conciliacao restando negativa, a ratificacao dos termos iniciais."- Adv. DANIELLE G. PUCCI OAB/PR 33937-

113.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-862/2003-A.P.F.B.L. x S.L.S.-Concedo a parte requerente os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Designo dia 17/11/2003 as 14:00 horas para a audiencia de Conciliacao, restando negativa, lavre-se o competente Termo; iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data acima designada, sob pena de revelia; 3-Exaurido o prazo para apresentacao de contestacao, manifeste-se a autora; 4- Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico; 5- Intimacoes e cautelas necessarias.-Adv. AFONSO GOMES MARTINEZ OAB/PR 16.304-

114.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-872/2003-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A x LBF SUPERMERCADO LTDA-Sobre a certidao do Sr. oficial de justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

115.-BUSCA E APREENSAO-890/2003-D.J.C.ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco (05) dias.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER 22.434/PR-

116.-PRESTACAO DE CONTAS-920/2003-CHURRASCARIA OK CURITIBA LTDA e outros x AROMA DA CARNE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. DAMARIS DIAS MOURA OAB/SP 182.856 e PAULA ROBERTA PIRES-

117.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-958/2003-A.R.L. e outros x I.M.P. -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao apresentada, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. NILTON RIBEIRO DE SOUZA 31.232/PR e CARL HEINZ LEICHSEN-RING-

118.-USUCAPIAO-984/2003-CUSTODIA PADILHA TERRES x ESTE JUIZO-Indefiro o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita. Tao somente apos o pagamento das custas processuais, cumpra-se os itens a seguir: Citem-se no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297) as pessoas em cujos nomes estiverem transcrito o imovel; Citem-se por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos (CPC, artigos 942 e artigo 232, IV); Cientifique-se para manifestacao de eventual interesse na causa a Uniao, o Estado e o Municipio, na forma disposta no paragrafo 2º, artigo 942 do Codigo de Processo Civil, remetendo a cada orgao publico acima mencionado, copia da inicial e documentos que a instruem. ..."-Adv. CARLOS H. FERNANDES SILVA OAB-14487-

119.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1004/2003-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x DALLA ROSA PAVIMENTACOES E CALCAMENTOS LTDA -"....Diante do exposto, com amparo nos artigos 799 e 804 do CPC., por entender restarem preenchidos os requisitos legais exigidos, defiro liminarmente a sustacao de protesto do titulo descrito na inicial, mediante prestacao de caucao real ou fidejussoria, no prazo de 48:00 horas, a contar da data da publicacao do presente despacho, sob pena de revogacao da liminar concedida..." -Adv. GELSON AREND OAB/PR 9.431-

120.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1056/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBSON LUIZ DA SILVA -" Manifeste-se a parte autora sobre a Contestacao e documentos, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e ADNILTON JOSE CAETANO-

121.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1160/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO RICARDO DE PAULA SILVA-Deposite a parte autora as custas relativas as diligencias do Sr. meirinho, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

122.-BUSCA E APREENSAO-1178/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS COSTA -"Em tempo: Proceda a parte autora o deposito previo da importancia correspondente a diligencia do Sr. Oficial de Justica"-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL 29910-

123.-CARTA PRECATORIA-694/2000-Oriundo da Comarca de 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA -BANCO NACIONAL S/A x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA-Sobre o laudo de avaliacao, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

124.-CARTA PRECATORIA-818/2000-Oriundo da Comarca de 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA -ARNALDO RIGOLETTO OLANDOSKI x SAME LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA e outros-Deve a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar as custas solicitadas pelo Sr. avaliador (R\$ 253,55) para a elaboracao do laudo de avaliacao, sob pena da precatoria ser devolvida ao Juizo deprecante sem o devido cumprimento.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

125.-CARTA PRECATORIA-34/2002-Oriundo da Comarca de 11ª VARA CIVEL COM. DE CURITIBA - PR -BANCO BA-NORTE S/A x ROSI MORESCHI DA SILVA-Sobre a resposta do oficio da Receita Federal (que encontra-se arquivado em

pasta proprio no Cartorio), manifeste-se a credora no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANTONIO CARLOS GONCALVES DE ANDRADE e LACYR GUARENGHI-

126.-CARTA PRECATORIA-200/2002-Oriundo da Comarca de 2ª V.C. COMARCA DE CURITIBA - PR -BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x GRAN MASTER ALIMENTACAO LTDA E OUTRO-Efetue a parte credora o preparo das custas de Cartorio remanescentes no valor de R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos), mais acrescimos legais.-Adv. SONNY BRASIL DE C.GUIMARAES-6.472 e ROSANA MARIA FECCHIO-

127.-CARTA PRECATORIA-792/2002-Oriundo da Comarca de 3ªV.FAZ.PUB.FALEN.CONC.COM.CURITIBA - PR -RIO PARANA COMP.SECURITIZ.DE CREDITO FINANCEIRO x SUPERMERCADO REIS LTDA-Deve a parte credora, no prazo de cinco (05) dias, depositar as custas solicitadas pelo Sr. avaliador (R\$ 233,55) para a elaboracao do laudo de avaliacao, sob pena da presente precatoria ser devolvida ao Juizo deprecante sem o devido cumprimento.-Adv. VANIA CARTA, SILVANA PONTE, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR e PATRICIA CORREA GOBBI-

128.-CARTA PRECATORIA-880/2002-Oriundo da Comarca de 10ªV.CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR -MARTA LANG x MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS-Deposite a parte credora, as custas solicitadas pelo Sr. avaliador (R\$ 253,55) para a elaboracao do laudo de avaliacao.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ OAB/5.560-

129.-CARTA PRECATORIA-270/2003-Oriundo da Comarca de V.CIV.ANEX.COM.ALMIRANTE TAMANDARE - PR -LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA x LEONOR THEREZINHA CARON-No prazo de cinco (05) dias, deposite a parte credora as custas do Sr. oficial de justica, a fim de que o mesmo de integral cumprimento a precatoria (penhora e intimacao da penhora)." - Adv. LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA-

130.-CARTA PRECATORIA-364/2003-Oriundo da Comarca de 7ªV.CIVEL COMARCA DE CURITIBA - PR -VERA LUCIA GIRARDELLO DA ROCHA x MARCOS ANTONIO RIBEIRO e outros-Deposite a parte credora, no prazo de cinco (05) dias, as custas solicitadas pelo Sr. avaliador: R\$ 100,00 (cem reais)." -Adv. JORGE NASSER MACEDO e SIMONE ROCHA-

131.-FALENCIA-1310/1998-COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA x LUMINART LUMINOSOS LTDA -Providencie a parte autora o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 192,41 (cento e noventa e dois reais e quarente e um centavos), mais acrescimos legais, em 5 (cinco) dias.-Adv. HEROLDES BAHR NETO-

132.-FALENCIA-83/2003-BETON MASTER - SERVICOS DE CONCRETO LTDA x CONSTRUNAL - CONSTRUTORA NALDINO LTDA-Sobre a devolucao da Carta Precatoria sem cumprimento, manifeste-se a requerente no prazo de cinco (05) dias.-Adv. IVENS RIBAS OAB nº 9.238-

133.-FALENCIA-908/2003-ZAMPROGNA S/A - IMPORTACAO,COMERCIO E INDUSTRIA x BIOGEO - BIOLOGIA E GEOLOGIA LTDA-Sobre a certidao do Sr. oficial de justica, manifeste-se a parte requerente, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. IDRAI DA SILVA MACHADO 11.126-RS-

Pinhão	
COMARCA DE: PINHÃO/PR CARTÓRIO: CIVEL, FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ DE DIREITO: MAURO MONTEIRO MONDIN RELAÇÃO N.º: 007/2003.	
	Índice de Publicação
ADVOGADO	ORDEM
ADRIANO ZAGORSKI	043
AIRTON JOAO PENTEADO	016
	046
ALAIR VALTRIN	009
	013
	014
ALENCAR LEITE AGNER	011
CESAR A. GULARTE DE CARVALHO	036
CLOVIS CARDOSO	027
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	001
	012
ELISABETH M. SPENGLER	012
	022
	023
	024
	031
	034
	037
	038
ERALDO FERREIRA DE LIMA	012
	019
	020
	028
	050
FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA	025
FRANCISCO CARLOS CALDAS	011
	012
	033
GLORIA RIBEIRO	030
	034
HELENA LANZINI LOSSO	042
IBERE E. SASSO	016
	017
	035
JOAO RIBEIRO NETO	022

031
038
047
JOAO ROBERTO CHOCIAI
JONY STULP
JOSE CARLOS PIAIA
JOSE ZELINDO BOCASANTA
KAREN C. FARAH HELLEIS

LEVI DE CASTRO MEHRET

MARA DO ROCIO SIMIONI

MARCUS VINICIUS N. BURKO

MATILDE MARTINS ABREU
MAURO ANDRÉ KRUPP

MIGUEL ANTONIO SLOWIK
ODIR ANTONIO GOTARDO

PAULO ROBERTO C. PACENKO
RITA DE CASSIA B. BRAGA
ROBERTO ANTONIO ROLIM
RODRIGO LONGO

ROGERIO PEREIRA BORGES
SIMONE BEAL
VALTER CARLOS MARQUES
WALDIR F. RECCANELLO

001. USUCAPIAO -086-87- ATILIO CHAVES FERREIRA E OUTRA X NELSON RIBAS CALDAS E OUTROS. Parte final do despacho de fl. 269: “Ao autor para, em 10 dias, manifestar-se sobre o contido às fls. 262/264 e 268”, bem como sobre o contido às fls. 293 verso. ADVS. EDNI DE ANDRA-DE ARRUDA E OUTROS.

002. DESAPROPRIACAO-107-2003-CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDAO S/A X MODESTO PEREIRA DE VARGAS. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 170/211. ADVS. WALDIR F. RECCANELLO E OUTROS.

003. CARTA PRECATORIA -103-2001-MUNICIPIO DE CANDOI X J A PAVIMENTACOES LTDA. Manifestação das partes, querendo, sobre o contido na certidão e documentos de fls. 47/52. ADVS. KAREN C. FARAH HELLEIS E OUTROS e MARCUS V. NASCIMENTO BURKO E OUTROS.

004.PREVIDENCIARIA-109-2001-JORGE MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Parte final da decisão de fls. 87/89: “... Por todo o exposto, ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para o fim de determinar a implantação no prazo de trinta dias do benefício de aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo para a parte autora conforme determinado na sentença em anexo. Tratando-se de decisão de caráter mandamental, que cria para a parte requerida a obrigação de fazer cumprir esta decisão independentemente de processo de execução, aplica-se por analogia o disposto no artigo 461, parág. 4º, do Código de Processo Civil, de modo que para o descumprimento da presente decisão fixo multa diária ao réu no valor de um salário mínimo”. 2. Parte final da sentença de fls. 90/94: “...Por todo o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR que ambos os autores, desde a data do ajuizamento da ação (13.07.2001), possuem o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria por idade, no valor inicial de um salário mínimo mensal, corrigido monetariamente desde aquela data, e CONDENAR a parte ré a pagar à parte autora o valor das pensões atrasadas, devidas desde aquela data, corrigidas monetariamente, mais juros de mora de 6% ao ano, devidos a partir da data da citação, bem como ao pagamento ao abono anual correspondente, acrescido de correção monetária e juros desde a data da citação. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Posto do INSS de Guarapuava, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo na data do ajuizamento da demanda (13/07/2001), mais correção monetária até a data da implantação do benefício”. ADVS. ODIR A. GOTARDO E OUTROS e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

005. INVENTARIO-025-2003- ESPOLIO DE SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS. Ao inventariante para comparecer em cartório para assinatura do termo de primeiras declarações. ADVS. RODRIGO LONGO.

006. CARTA PRECATORIA-068-2001-BANCO DO BRASIL S/A X EDUARDO ROQUE BAYER. A parte requerente para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) às fl. 43, mediante o pagamento do valor de R\$ 15,00. ADVS. SIMONE BEAL E OUTROS.

007. INDENIZACAO-058-2003-JOAO MARIA CORDEIRO DA SILVA E OUTRA X COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. Manifestação do requerente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no(s) ofício(s) de fls. 29. ADVS.

RODRIGO LONGO E OUTROS.

008. MANDADO DE SEGURANCA -064-2003-JOSE KIN-CELER RAMALHO X PRESIDENTE DA CAMARA DE RESERVA DO IGUACU. Parte final da sentença proferida às fls. 44/14: “... Desta forma, verifica-se faltar direito líquido e certo ao impetrante, motivo pelo qual, acolhendo as razões do Ministério Público, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial DENEGO A SEGURANCA pleiteada. Custas e despesas processuais pelo impetrante”. ADVS. RITA DE CASSIA B. BRAGA E OUTROS e MATILDE M. ABREU.

009. DESAPROPRIACAO -080-2002- MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU X JOHANN WOLBERT E OUTRO. Despacho de fl. 184: “Para a fixação do valor provisório do imóvel nomeio como perito avaliador o Sr. MARCIO LUIS DE LIMA MORAES, Engenheiro Agrônomo, que deverá apresentar laudo no prazo de 5 (cinco) dias. Tratando-se de valor provisório, e não de laudo pericial definitivo, descabe a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, pois tal fato transformaria a avaliação provisória em perícia definitiva, o que somente deve ser realizado para a prolatação da sentença, e não para fins de fixação do valor para imissão provisória. Assim, tratando-se de avaliação provisória, há apenas um único quesito a ser respondido, qual seja, qual o valor aproximado do imóvel. Pelo exposto, indefiro os quesitos apresentados pelas partes”. As partes interessadas, sobre o contido às fls. 186/180 e laudo de avaliação apresentado às fls. 199. ADVS. KAREN C. FARAH HELLEIS, ROGERIO P. BORGES E OUTROS e ALAIR VALTRIN E OUTROS.

010. BUSCA E APREENSAO -268-2002- J.B.F.D.R. X N.D.M.F. Ao requerente para retirar a carta precatória expedida às fl. 50, mediante o pagamento do valor de R\$ 15,00 ref. a expedição. ADVS. MAURO ANDRE KRUPP E OUTROS.

011.REINTEGRACAO DE POSSE -278-2002- ESPOLIO DE MANOEL OSVALDO SERPA X ANTONIO MIGUEL VITTES. Designado o dia 18/09/2003, às 17:30 horas, para audiência de conciliação ou saneamento, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, (art. 331 do CPC). Não ocorrendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. ADVS. ALENCAR LEITE AGNER E OUTROS e FRANCISCO CARLOS CALDAS.

012. NULIDADE DE ATO JURIDICO-025-96-ERNA SIEPMANN DOS SANTOS X MARINS MATOZO DOS SANTOS E OUTROS. Recebido o recurso de apelação de fls. 139/146, interposto pelo(a) requerente em ambos os efeitos. Ao recorrido, para contra-razões, no prazo legal. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER, EDNIDE ANDRADE ARRUDA, FRANCISCO CARLOS CALDAS e ERALDO FERREIRA DE LIMA.

013.RESCISAO CONTRATUAL-305-2002-CARLOS CAMARGO X MARGARETE A. DE SOUZA BUCO. Despacho de fl. 54: “Considerando a certidão de fls. 69/70 dos autos 313/02, DEFIRO o pedido de fls. 51, item “A”, concedendo ao autor CARLOS CAMARGO o prazo de 05 (cinco) dias para que entregue o gado”. Aguarda o preparo pelo requerente, do valor de R\$ 35,00, referente as custas do oficial de justiça de fl. 56 e demais despesas processuais. ADVS. MAURO A. KRUPP E OUTROS e ALAIR VALTRIN E OUTROS.

014. RESCISAO DE CONTRATO-313-2002-MARGARETE A. DE SOUZA BUCO X CARLOS CAMARGO E OUTRA. Manifestação das partes sobre o contido na certidão do oficial de justiça de fls. 69/70. A parte autora para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a contestação de fls. 71/77. ADVS. ALAIR VALTRIN E OUTROS e MAURO A. KRUPP E OUTROS.

015. EXECUCAO -188-88- E APENSOS - UNIBANCO S/A X CLAUDIO KEMP FATH E OUTROS. Ao exequente sobre o contido às fl. 68/71. ADVS. JOAO ROBERTO CHOCIAI E OUTROS.

016.EMBARGOS DE TERCEIRO -083-2003-LUCIA APARECIDA ISHIMOTO X BANCO DO BRASIL S/A. Decisão de fls. 18/19: “Assim sendo, em razão da simples interposição dos embargos, tendo em vista a qualidade de meeira da embargante, SUSPENDO A EXECUCAO n.º 003/1999”. A requerente para proceder o pagamento do valor de R\$ 35,00, ref. as custas do oficial de justiça de fl. 23 e demais despesas processuais. ADVS. IBERE E. SASSO E OUTROS e AIRTON JOAO PEN-TEADO E OUTROS.

017.INDENIZACAO-080-2003-ARISTEU RIBEIRO DOS SANTOS X MARCIA KELTE MENON-ME. Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do oficial de justiça de fl. 37. ADVS. IBERE E. SASSO E OUTROS.

018. REINTEGRACAO DE POSSE-096-2000-ARISTEU JOSE SOARES E OUTRA X ATILIO CHAVES. Despacho de fl. 119: “Fls. 112/117: Considerando os argumentos dos requeridos, declaro NULA a audiência realizada. Designo o dia 18/02/2004, às 13:30 horas, para realização da audiência de justificação”. Aguarda o preparo pelo requerente, do valor de R\$ 110,00 referente as custas do oficial de justiça de fl. 121 e demais despesas processuais. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTROS e MARA DO ROCIO SIMIONI E OUTROS.

019. ARROLAMENTO-111-2000- ESPOLIO DE IRIA REINHER KEMPF. Através do despacho de fl. 74, foi deferida a conversão do feito para Arrolamento, determinando, nos termos do art. 1.026 do CPC., seja requisitado certidões ou informação negativa de dívida para com a Fazenda Pública do autor da herança. Retirar os ofícios expedidos às fls. 77/79, mediante o pagamento do valor de R\$ 24,00, pelo requerente. ADVS. ERALDO FERREIRA DE LIMA.

020. INVENTARIO -054-95- ESPOLIO DE ANELORE STE-

PHANUS PARZIANELLO. Retirar o(s) ofício(s) expedido(s) às fl. 216, mediante o pagamento do valor de R\$ 8,00. ADVS. ERALDO FERREIRA DE LIMA.

021. PREVIDENCIARIA -271-2002- IZULINA DOS SANTOS KOVALSKI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. “... 1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 20/10/2003, às 16:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC”. ADVS. ODIR A. GOTARDO e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

022. COBRANCA -097-2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRAICULTURA E OUTROS X ALBARI FERREIRA CALDAS. Recebido o recurso adesivo de fls. 162/167. Ao(s) recorrido(s) para que apresente contra-razões, no prazo legal. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e JOAO RIBEIRO E OUTROS.

023. COBRANCA-173-1999-COMERCIAL MAGA MOVEIS LTDA X COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOVEIS MASCARELLO LTDA. Parte final da sentença proferida às fls. 111/118: “... Por todo o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO a ré COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOVEIS MASCARELLO LTDA a pagar à autora a quantia de R\$ 4.027,52 (quatro mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), corrigida monetariamente desde 20.10.1998 e acrescida de juros de 0,5% ao mês desde 28.9.1999; bem como a indenizar à autora pelos lucros cessantes decorrentes do fato de a autora não ter vendido a mercadoria, danos esses a serem apurados em liquidação por artigos. Condena-se a ré, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais)”. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e JONY STULP E OUTROS.

024. COBRANCA-088-2003-BANCO DO BRASIL S/A X EDMILSON RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS. Aguarda o preparo pelo requerente, do valor de R\$ 147,00, referente as custas do oficial de justiça de fl. 41. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS.

025. DEMARCATORIA-322-2002-LOURIVAL LUSTOSA LANZINI E OUTROS X ERENICE SERPA L. VILLELA EO-UTRO. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 30/57. ADVS. FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA E OUTROS.

026. CARTA PRECATORIA DA 1ª V. CIVEL DE GUARAPUAVA-PR-040-1999/C- BANCO DO BRASIL S/A X MARIO CEZAR BUENO DANGUY. Aguarda o preparo pelo requerente, do valor de R\$ 20,00, referente as custas do oficial de justiça de fl. 77 e demais despesas processuais, tendo em vista o contido no despacho de fl. 75. ADVS. JOSE CARLOS PIAIA E OUTROS.

027.EMBARGOS A EXECUCAO-103-2003-ARTPIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X ELAIR OSORIO. “Recebido os embargos para discussão, determinando a suspensão da execução. Ao embargado, para, querendo, impugnar no prazo de 10 dias”. ADVS. MARCUS VINICIUS N. BURKO E OUTROS e CLOVIS CARDOSO E OUTROS.

028. EXECUCAO -094-2003-FATIMA ECCO-ME X EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA. Decisão de fl. 10: “INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita pois a exequente é pessoa jurídica que atua no ramo de comércio, o que revela sua capacidade econômica”. A requerente para que efetue o pagamento das custas e taxa FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição. Custas no valor de R\$ 370,00 (Vara Cível, distribuição e taxa). ADVS. ERALDO FERREIRA DE LIMA.

029. MANDADO DE SEGURANCA -304-2002-MARIA DE JESUS FRANCA X CHEFE DPTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNIC. PINHAO. Parte final da sentença proferida às fls. 71/73: “... Por todo exposto, por não vislumbrar direito líquido e certo da impetrante de gozar licença especial na data constante na Portaria 89/02, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido DENEGO a segurança pleiteada. Custas e despesas processuais pela impetrante”. ADVS. MAURO ANDRE KRUPP E OUTROS.

030. MANDADO DE SEGURANCA -308-2002- VIVIANE SILVA DO AMARAL X SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAO. Parte final da sentença proferida às fls. 119/123: “... Por todo exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial declarar nulo o Decreto Municipal n.º 77/02, confirmando a liminar concedida. Condena-se a autoridade impetrada ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Decorrido o prazo sem que haja recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário”. ADVS. MAURO ANDRE KRUPP E OUTROS e GLORIA M. RIBEIRO E OUTROS.

031. COBRANCA-148-2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA E OUTROS X ROMILDO ELOY HANYSZ. Recebido o recurso adesivo de fls. 193/199. Ao(s) recorrido(s) para que apresente contra-razões. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS e JOAO RIBEIRO NETO E OUTROS.

032. CARTA PRECATORIA DA 2ª V. CIVEL DE PATO BRANCO-PR -07498/C- JUCIMAR GRITTI X SILNE APARECIDA BAITEL E OUTRA. Ao exequente para que se manifeste sobre

o prosseguimento da presente, sob pena de devolução. ADVS. JOSE ZELINDO BOCASANTA E OUTROS.

033. BUSCA E APREENSAO -297-2002- SLAVIERO DECI-SAO ADM. DE CONSORCIO X IEDA VICENZA DE MATOS. Decisão de fl. 56: “Ao agravado para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre o agravo retido interposto, conforme determina o artigo 526, parág. 2º do Código de Processo Civil. Após a manifestação do agravado, ou decorrido o prazo para tanto, voltem conclusos para decisão dos pedidos formulados às fls. 50/51. Deixo de determinar que o veículo fique em mãos do depositário público por não haver prova suficiente de que o bem possa desaparecer até a decisão do incidente”. ADVS. MIGUEL ANTONIO SLOWIK E OUTROS e FRANCISCO CARLOS CALDAS.

034.COBRANCA-123-2001-LEONEL BATISTA ANTONICHEN X MUNICIPIO DE PINHAO. Despacho de fls. 56: “Recebo a apelação em ambos os efeitos, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Tendo havido atuação da parte requerida, com apresentação de contestação, intime o réu para que apresente contra-razões”. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e GLORIA M. RIBEIRO E OUTROS.

035. EMBARGOS DE TERCEIRO-114-2003-MARIA NEIVA PACHECO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA. Despacho de fl. 37: “A parte autora para que no prazo de dez dias junte aos autos documento indispensável à propositura da ação, qual seja, cópia do auto de penhora e termo de depósito do imóvel”. ADVS. IBERE E. SASSO E OUTROS.

036. REINTEGRACAO DE POSSE-353-97-INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X SEBASTIAO BARBOSA E OUTROS. Designado o dia 09/02/2004, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Aguarda o preparo pelo requerente, do valor de R\$ 200,00 referente as custas do oficial de justiça de fl. 87. ADVS. CESAR A. GULARTE DE CARVALHO E OUTROS e ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTROS.

037.COBRANCA-178-2000-PEDRO EROS GOES X LOTERICA PINHAO LTDA. Despacho de fl. 232: “A fim de propiciar o melhor debate entre as partes, em vez de determinar o desentranhamento do memorial apresentados pelos autores CONCEDO AOS REUS o prazo de 26 (vinte e seis) dias mesmo prazo utilizado pelos autores - para apresentação de novo memorial”. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e MAURO ANDRE KRUPP E OUTROS.

038. COBRANCA -092-2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA E OUTROS X AMAURY MENDES DA SILVA. Recebido o recurso adesivo de fls. 210/215. Ao(s) recorrido(s) para que apresente contra-razões. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e JOAO RIBEIRO NETO E OUTROS.

039. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -054-2002-R.C.D.O. X A.R.D.M. Manifestação do requerido sobre o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor. ADVS. MARA DO ROCIO SIMIONI E OUTROS.

040. PREVIDENCIARIA-318-2002-CEZINA DE OLIVEIRA CALDAS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.”... 1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 20/10/2003, às 10:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC”. ADVS. ODIR A. GOTARDO e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

041. PREVIDENCIARIA -282-2002-LAUDICEIA APARECIDA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. “... 1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 10/12/2003, às 15:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC”. ADVS. ODIR A. GOTARDO E OUTROS e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

042. INTERDITO PROIBITORIO -143-2003- CLEONICE SERPA LANZINI E OUTRA X DESCENDENTES DE ANTIGOS ESCRAVOS E OUTROS. Parte final da decisão de fls. 92/94: “...Pelo exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, determinando a expedição de mandado proibitório para determinar que os réus se abstenham de invadir o imóvel “Faxinalzinho”, cominando aos réus a pena pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, caso transgridam o preceito invadindo a propriedade da parte autora. Citem-se pessoalmente os réus identificados na inicial e outros que venham a ser identificados pelo Sr. Oficial de Justiça para que apresentem resposta no prazo de quinze dias, citando-se por edital os réus desconhecidos”. ADVS. HELENA LANZINI LOSSO E OUTROS.

043. EXECUCAO-328-2002-CORBERTORES MOURAD LTDA X V. DE CAMPOS CIA LTDA. Ao requerente para retirar a carta precatória expedida às fl. 29, anexando nos autos comprovante de distribuição no juízo deprecado. ADVS. ADRIANO ZAGORSKI E OUTROS.

044. COBRANCA- MARTA MULLER DE O. MARCOMIN X MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 72/79. ADVS. JOCIANE T. SILVESTRI E OUTROS.

045. EXECUCAO -119-2002- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA X GIANE DA SILVA S. FER-

REIRA E OUTRO. Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do oficial de justiça de fls. 15/15 verso. ADVS. PAULO ROBERTO C. PACENKO E OUTROS.

046.EMBARGOS DE TERCEIRO-243-2002-HOLLYWOOD DE PINHAO IND E COM DE MADEIRAS LTDA X BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. ADVS. MAURO A. KRUPP E OUTROS e AIRTON JOAO PENTEADO E OUTROS.

047. ALVARA JUDICIAL-140-2001-LINA MARIA BIESEK. A parte autora, para que efetue a prestação de contas, no prazo de 20 dias, sob as penas da lei. ADVS. JOAO RIBEIRO NETO E OUTROS.

048. PREVIDENCIARIA -038-2000- JUVENAL DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Recebido o recurso adesivo de fls. 128/130. Ao(s) recorrido(s) para que apresente contra-razões. Ciência às partes sobre o contido na certidão e documentos de fls. 132/134. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

049. CARTA PRECATORIA DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -013- 2003-ANTONIO FERNANDES SOUZA e OUTRA X BANCO DO BRASIL S/A. Através do despacho de fl. 43, foi nomeado perito o Sr. LUIZ DA ROCHA KRAMER, engenheiro agrônomo. Manifestação das partes, sobre a proposta de honorários de fl. 48, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). ADVS. ROBERTO ANTONIO ROLIM e OUTROS e VALTER CARLOS MARQUES e OUTROS.

050. INVENTARIO-034-2002- ESPOLIO DE ELOI SCHREIBER. Manifestação da parte autora sobre o contido às fls. 50. ADVS. ERAILDO FERREIRA DE LIMA.

Piraquara

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 026/2003
Dr.ALDEMAR STERNADT-Juiz de Direito
CARTORIO DA VARA CIVEL
COMARCA DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANA
Luiz Antonio Siqueira - Escrivão

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	0024	000346/2000
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0011	000238/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0059	000358/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0010	000235/1998
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0023	000306/2000
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	0043	000584/2002
ANAMARIA BATISTA	0023	000306/2000
ANDREIA FERNANDA BARBOSA	0045	000627/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0008	000618/1997
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	0022	000251/2000
ANTONIO FAVARO	0018	000058/2000
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZ	0021	000214/2000
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0051	000133/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0055	000231/2003
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0031	000463/2001
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0034	000103/2002
	0035	000106/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0005	000953/1996
	0037	000411/2002
	0001	000229/1995
	0011	000238/1998
	0019	000072/2000
	0061	000455/2003
	0044	000596/2002
CATARINA SOUZA DIAS	0025	000352/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0047	000704/2002
CLAUDIO FULLE	0003	000138/1996
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0021	000214/2000
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0064	000490/2003
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0007	000046/1997
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0002	000105/1996
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	0029	000259/2001
ELENI JULIATO PIOVESAN	0029	000259/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0011	000238/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0016	000079/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0039	000419/2002
ERLON DE FARIA PILATI	0060	000450/2003
FABIANE CRISTINA SENISKI	0015	000622/1998
	0007	000446/1997
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0034	000103/2002
	0035	000106/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0031	000463/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0049	000065/2003
	0057	000343/2003
HERMES ALENCAR DALBIN RAT	0049	000065/2003
HORACIO CEZAR LUIZ FILHO	0056	000327/2003
IGOR LUBY KRAVITCHENKO	0050	000102/2003
	0063	000481/2003
INACIO HIDEO SANO	0052	000185/2003
ITEL EDUARDO TURBAY POLON	0009	000840/1997
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0034	000103/2002
	0035	000106/2002
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0015	000622/1998
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	0001	000229/1995
JOSE VALTER RODRIGUES	0006	000991/1996
JUAREZ BORTOLI	0009	000840/1997
JULIAO PIMENTEL NEIVA DE	0009	000840/1997
JULIO CESAR SCHNEIDER PER	0036	000295/2002
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	0034	000103/2002

JUSSARA JORGE SOUZA DIAS
LAERTES BONETTO DE OLIVEI

LEONEL TREVISAN JUNIOR
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI

LUISE TALLAREK DE QUEIROZ
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS
LUIZ DANIEL FELIPE
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR
MARCELA VILLATORE
MARCELO NASSIF MALUF
MARCELO SOUZA LOPES
MARCIA PICAN+O PEROCKMANN
MARCOS HENRIQUE MACHADO P
MARIA CAROLINA MACEDO
MARIA DE FATIMA NAVARRO S
MARIA ZILA CORREA VEIGA

MARION ARANHA P MUGGIATI
MARISA L. DE MACEDO CRUZ
MIEKO ITO
MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN
MUNIR ABAGGE

MURILO CELSO FERRI
NATANOEL ZAHORCAK
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
OKSANDRO GONCALVES
OMAR RODRIGUES CHAVES
OSNILDO PACHECO JUNIOR
RENATO CORDEIRO DA SILVA
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE

ROLDAO LOPES DE BARROS NE
ROMILDA RAMOS MARINELLI M
SARITA CASSETARI VELHO DA
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO
SIMONE MARQUES SZESZ
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE
SIMONE ZONARI LETCHCOSKI
VALDEMAR ANDREATTA

VANIA DE FATIMA CESAR LUI
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI
VITOR ANDRE COTRIN DA SIL
WALDIR COELHO DE LOIOLA
WALMIRIO ESTANISLAU ZAWAD
WELLINGTON SILVEIRA

1.-USUCAPIAO-229/1995-DANIEL VIEIRA x ESTE JUIZO - A especificacao de provas, lembrando que a intimacao do curador especial deve ser pessoal. Int. Adv. MARCELO NASSIF MALUF, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

2.-USUCAPIAO-105/1996-SUELI SCHINADOSKI x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro, em cinco dias. Intime-se. (juntar o original do fax). Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

3.-EXECUCAO DE TITULO-138/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE x PEDRO CORDEIRO DA SILVA e outros - Defiro o sobrestamento do feito. Decorrido o prazo, intime-se para dar prosseguimento do feito, em cinco dias. Intime-se. Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

4.-USUCAPIAO-684/1996-JOSE LUIZ CARRARO e outros x JOSE BIZ - Aos reus citados por edital, nomeio curador especial o Dr. Robson Adriano de Oliveira. Intime-o para, aceitando o encargo, manifestar-se nos autos, em dez dias. Apos, abra-se vista a parte autora e Ministerio Publico. Intime-se. Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

5.-ALVARA JUDICIAL-953/1996-MARLI ELOINA DIAS CAVIQUIOLE e outros x ESPOLIO DE GERCO CAVIQUIOLE - Defiro. Expeca-se novo alvara, apos, retorne ao arquivo. Intime-se. (O ALVARA ENCONTRA-SE IMPRESSO EM CARTORIO). Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-991/1996-POLYPARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA - Intime-se a autora para que no prazo de 05 dias informe acerca do cumprimento da deprecata extraida em data de 10/05/02. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, VANIA DE FATIMA CESAR LUIS CARTA -

7.-Busca e Apreensao-446/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SUGUIURA INDUSTRIA MECANICA LTDA - Defiro o requerimento de fls. 181. Aguarde-se. Intime-se. (SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 DIAS). Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, MARISA L. DE

MACEDO CRUZ CORDEIRO, RENATO CORDEIRO DA SILVA e FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES-

8.-ANULACAO DE TITULO-618/1997-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x BANCO NOROESTE S/A - Face o retorno da correspondencia sem seu devido cumprimento, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, OSNILDO PACHECO JUNIOR e SIMONE ZONARI LETCHCOSKI-

9.-HABILITACAO - DE - CREDITO-840/1997-MADEIRAS GNOATTO INDUSTRIA E COM x EPOTEC PARANA IND. E COM. DE CASAS - REPUBLICADO POR INCORRECAO - Recebo a apelacao. Ao recorrido para, querendo, apresentar as contra razoes. Apos, ao Sindico e ao Ministerio Publico. Em atraso, face a designacao cumulativa com a justica Eleitoral. Int. - Adv. JUAREZ BORTOLI, JULIAO PIMENTEL NEIVA DE LIMA e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-

10.-EXECUCAO DE TITULO-235/1998-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS - Expeca-se carta precatória para conversao do arresto realizado em penhora. Apos, intime-se a requerida da penhora realizada, por edital, consignando o prazo para interposicao de embargos. Intime-se. (A CARTA PRECATORIA ENCONTRA-SE IMPRESSA EM CARTORIO). Adv. ALBERTO SILVA GOMES e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREAA-

11.-USUCAPIAO-238/1998-ELY TEREZINHA DESCHER-MAYER BELLER e outros x HERDEIROS DE HEINRICH KROKER - Fica a parte autora intimada para manifestar nos presentes autos. Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

12.-USUCAPIAO-560/1998-JOAO PEREIRA SOBRINHO x ESTE JUIZO - Ao autor e Ministerio Publico face a peticao de fls. 71/78. Intime-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA

13.-USUCAPIAO-578/1998-IZAUDIR PEREIRA DA ROCHA e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (Relativo ao art. 183 da Constituicao Federal). Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-612/1998-ADAO ALVES CUSTODIO x GERONIMO CAMILO NETO e S/M -Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado (art 19 do CPC). -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

15.-Busca e Apreensao-622/1998-JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI x PANAIISA AGRO INDUSTRIAL LTDA - Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Int. Adv. FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES-

16.-Busca e Apreensao-79/1999-BANCO BRADESCO S/A x MADECAR EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA - Intime-se o autor para que informe acerca do cumprimento da deprecata expedida em data de abril/2002, no prazo de cinco dias. Int. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

17.-USUCAPIAO-258/1999-JOSE MARIA DOS SANTOS x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. (intimacao do autor para manifestar-se sobre o oficio de fl. 36 e contestacao de fl. 56). Adv. VALDEMAR ANDREATTA -

18.-USUCAPIAO-58/2000-JOSE CARLOS MARIOTTO x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no artigo 550 e seguintes do Codigo Civil de 1916, uma vez que, a acao foi proposta com fundamento no citado dispositivo legal, declarando o dominio em favor do autor do imovel no memorial descritivo de fl.07 e planta de fls. 08, que ficam fazendo parte integrante desta decisao, servindo como titulo aquisitivo a ser levado ao Oficio competente, apos o transito em julgado. Por derradeiro, nao incide na especie o imposto de transmissao, posto que o usucapiao e modo originario de aquisicao da propriedade. Custas ex-leges. Registre-se. Intime-se. Adv. ANTONIO FAVARO e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

19.-USUCAPIAO-72/2000-ACYR BOZA x ESTE JUIZO - A especificacao de provas. Intime-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

20.-EMBARGOS DO DEVEDOR-183/2000-MILTON PEREIRA VELHO e outros x OSVALDO ASDRUBAL GASSER ME - Vistos... Assim, diante de manifesta contradicao na conclusao do julgado, cumpre acolher a pretensao dos embargantes. Declaro, pois, a sentenca, para que no ultimo paragrafo (fls. 57), passe a constar "diante do exposto, julgo procedente os embargos opostos por Milton Pereira Velho e Elimara de Carvalho em face de Osvaldo Asdrubel Gasser Me, por inexistencia de titulo que embase a execucao, condenando o embargado no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em 15% sobre o valor atribuido a execucao". No mais, persiste tal como esta lançada. Publique-se. Retifique-se e Intime-se. Adv. SARITA CASSETARI VELHO DA SILVA e ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-214/2000-UBIRAJARA JOAO BLANSKI x FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA - Ao autor sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Intime-se. Adv. ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO e CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

22.-REIVINDICATORIA-251/2000-AYRTON ROBERTO LOPES e outros x LECI BATISTA GON ALVES - Arquive-se. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e MARIA ZILA CORREA VEIGA-

23.-DESAPROPRIACAO-306/2000-COMPANHIA DE SANE-

AMENTO DO PARANA S x JOAO BATISTA SIMOES - As alegacoes finais, em dez dias comuns as partes. Apos, ao Ministerio Publico. Intime-se. Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, ANAMARIA BATISTA e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO-

24.-USUCAPIAO-346/2000-GERMANO GROCHOCKI e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (pela intimacao do curador especial). Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

25.-EXECUCAO DE TITULO-352/2000-REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS x FRIEDRICH AUGUST HERMANN KOELLE - Redesigno o dia 13/10/03, as 13:30 horas, para o primeiro leilao e, 27/10/03, as 13:30 horas, para o segundo, restando infrutifero o primeiro. Cumpra no mais o contido no despacho de fl. 112. Intime-se. Adv. MUNIR ABAGGE, MARIA CAROLINA MACEDO, ROLDAO LOPES DE BARROS NETO, JUSSARA JORGE SOUZA DIAS e CATARINA SOUZA DIAS-

26.-USUCAPIAO-77/2001-IRACI MENDES DA SILVA x ESTE JUIZO - Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir. Int. Adv. VITOR ANDRE COTRIN DA SILVA e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

27.-Busca e Apreensao-116/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO -Face a certidao supra, diga o autor. (decorreu o prazo e o executado nao efetuou o pagamento e/ou nomeou bens a penhora). -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

28.-USUCAPIAO-168/2001-CLEUVANIR DE BRITO x ESTE JUIZO - Necessario se faz a citacao pessoal dos herdeiros e sucessores de Silas de Assuncao, confontante do imovel objeto do presente feito. Forneca a requerente o endereco afim de ser extraida a competente deprecata. Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-259/2001-NICODEMO DA SILVA e outros x PEDRO GAUDINO SARAIVA e outros - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado (art. 19 do CPC). -Adv. MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO, ELENI JULIATO PIOVESAN-

30.-INTERDICCÃO-285/2001-GERALDA ALAIR CORDEIRO FRANCA x DARCI APARECIDA FRANCA -Vistos e examinados...Ante o exposto, decreto a Interdicao da(o) requerida(o), DARCI APARECIDO FRANCA, brasileira(o), divorciada(o), portadora(o) de Cedula de Identidade 5.889.924-0, filha de Augusto Schmitzler e de Constancia Schmitzler , declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Codigo Civil, e de acordo com o art. 454, do Codigo Civil, nomeio-lhe curador a requerente GERALDA Alair Cordeiro Franca, brasileira, viuvia, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob n 2122952/PR e inscrita no CPF/MF sob no 350 391 409-91, residente e domiciliada a Rua Sa Joao, 75-B, Bairro Guarituba - Piraquara-PR. Em obediencia ao disposto no art. 1184 do Codigo de Processo Civil, e no art. 12, III do Codigo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e, publique-se pela imprensa local e pelo orgao Oficial, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cautelas necessarias. Apos, arquive-se. -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

31.-EXECUCAO DE TITULO-463/2001-BANCO DO BRASIL S.A x SUPERMERCADO DAS PALMEIRAS LTDA e outros - Oficie-se, como requer. Intime-se. (O OFICIO ENDERECADO A RECEITA FEDERAL ENCONTRA-SE IMPRESSO EM CARTORIO). Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO-

32.-FALENCIA-17/2002-ELETRONICOS PRINCE IND. COM. IMP. E x BREEZE COMERCIO IMP. DE ELETRONICOS - Oficie-se, como requer. Intime-se. Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

33.-RESTAURACAO DE AUTOS-84/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO VIEIRA TAVARES e outros - A escrivania para observar o pedido retro, procedendo, se for o caso, a baixa no livro carga referente ao processo 246/99, com a observacao de restauracao de autos. Intime-se. Adv. MUNIR ABAGGE-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-103/2002-PAULO CESAR MACHADO x PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - Ao embargante, face a resposta e documentos juntados, em dez dias. Intime-se. Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-106/2002-PAULO CESAR MACHADO x PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - Ao embargante face a resposta e juntada de documentos. Intime-se. Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-295/2002-JANETE MARIA VICENTE x CERICA RICARDO DOS SANTOS - Fica a parte interessada intimada para retirar o oficio enderecado ao Registro de Imoveis desta Comarca. Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, WALMIRIO ESTANISLAU ZAWADZKI e JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA-

37.-INTERDICCÃO-411/2002-ROSANA MUELLER BARRETO x JOAO FREITAS BARRETO - Ao procurador da autora para manifestar-se sobre a certidao retro, em cinco dias. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-418/2002-LABORE IMO-VEIS LTDA x LEONICE DOS SANTOS - Diga o autor. Inti-

me-se. Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

39.-Busca e Apreensao-419/2002-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E IN x LUIZ CARLOS MARCAL - Defiro o pedido de fls. 21, apos, suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Aguarde-se. Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

40.-Busca e Apreensao-424/2002-CASE BRASIL & CIA x TEREX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -Face a certidao supra, diga o autor. (nao houve resposta do oficio retirado em 14/03/03, enderecado a Receita Federal). -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

41.-Busca e Apreensao-429/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILSON DE OLIVEIRA - Defiro o desentranhamento, mediante as cautelas de estilo, apos, procedendo a baixa na distribuicao. Int. Adv. OKSANDRO GONCALVES-

42.-Busca e Apreensao-452/2002-CASE BRASIL & CIA x FAZENDA BARREIRO -Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a resposta do oficio enderecado a Receita Federal. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

43.-MANDADO DE SEGURANCA-584/2002-APARICIO DE OLIVEIRA FILHO x SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - Diga o impetrante. Intime-se. Adv. ALTEMAR BARREIROS HARTIN -

44.-INTERDICAÇÃO-596/2002-IZABEL APARECIDA CUNHA FANTINATI x ITELVINA PASCHOA DE JESUS CUNHA - Manifeste-se a autora se ha interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

45.-ARROLAMENTO-627/2002-ANGELA BRAGA DOHMS e outros x ESPOLIO DE JOAO MOACIR DOHMS - Arquite-se. Intime-se. Adv. ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO-

46.-MONITORIA-695/2002-ASSOCIACAO SERINGUEIRA PORTO DIAS x INCOMATTI MADEIRA LTDA - Cite-se no endereco retro fornecido, mantendo as demais advertencias do despacho inicial. Intime-se. (A CARTA PRECATORIA ENCONTRA-SE IMPRESSA E CARTORIO). Adv. LUIZ DANIEL FELIPE e MARCELA VILLATORE-

47.-Busca e Apreensao-704/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ARTUR CEZAR CORDEIRO PIVATO - Indefiro o pedido retro, pois nao consta nos autos certidao ou informacao acerca da abertura de Inventario do requerido, bem como o nome do inventariante, pessoa esta que responderia pelo Espolio. Int. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

48.-INVENTARIO-785/2002-ELUIZA SCHREINER XAVIER e outros x ESPOLIO DE PEDRO LUIZ PEREIRA XAVIER - Face o parecer retro, manifeste-se a inventariante. Int. Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

49.-HABILITACAO - DE - CREDITO-65/2003-BANCO BANESTADO S/A x FERCATTI DESIGN MOVEIS E DECORACOES - REPUBLICADO POR INCORRECAO - Manifeste-se a Falida, o Sindico e o Ministerio Publico. Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e HERMES ALENCAR DALBIN RATHIER-

50.-ARROLAMENTO-102/2003-EDITE PIZZATTO e outros x ESPOLIO DE ANTERO SADI PIZZATTO -Fica Vossa Senhoria INTIMADO, para que, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicacao, proceda a devolucao do processo supra mencionado, sob pena de serem tomadas as medidas cabiveis. -Adv. IGOR LUBY KRAVCHENKO-

51.-ANULACAO DE TITULO-133/2003-JAIR RIBEIRO CARDOSO e outros x MARIA APARECIDA DA SILVA - A requerida, por cinco dias, face a juntada de novos documentos. Intime-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

52.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-185/2003-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x FRANCISCO LOURENCO DE CAMPOS -Fica a parte autora intimada para retirar o oficio enderecado a Receita Federal. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

53.-Busca e Apreensao-196/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO x JULIO CESAR DA SILVA - Certifique a escrivania se houve o deposito referente a reconvencao. Caso negativo, intime-se para tal. Caso positivo, intime-se a parte contraria para pronunciar-se sobre a mesma, bem como, sobre a contestacao. Intime-se. Adv. VICTOR ANDRE COETRIN DA SILVA-

54.-Busca e Apreensao-208/2003-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A x PAULO ROGERIO GOMES -Face a certidao supra, diga o autor. (informar acerca da carta precatória retirada em 11/04/03). -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

55.-Busca e Apreensao-231/2003-AUTOPALN ADMINISTRADORA x DIVA TOFANO SILVEIRA - Intime-se a autora para que promova a devolucao da deprecata expedida, ou informe a situacao em que a mesma se encontra, no prazo de 05 dias. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

56.-ARROLAMENTO-327/2003-NELSON FERRAZ GASPAR e outros x ESPOLIO DE ZUMIRA FERRAZ GASPAR - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 12/14, dos bens deixados pelo falecimento de ZUMIRA FERRAZ GASPAR, cujo(s) obito(s) ocorreu(ram) em 06/02/01, e,

se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. HORACIO CEZAR LUIZ FILHO-

57.-INDENIZACAO-343/2003-PANAISA AGRO INDUSTRIAL S/A x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELE - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e doc de fls. 69 usque 247. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

58.-ATENTADO-349/2003-MOISES DE CARVALHO e outros x HERCULES GREGORIO GAIO e outros - Intime-se as partes da remessa dos autos a este juizo. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA-

59.-Busca e Apreensao-358/2003-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAM x JOSE ALGRACIR KOVALSKI -Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado, sem cumprimento. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

60.-Busca e Apreensao-450/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CEZAR RODRIGO BOSTELMANN - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado, sem cumprimento. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

61.-INVENTARIO-455/2003-MARIA APARECIDA DE JESUS SCHRODER x ESPOLIO DE JOHANN SCHRODER FILHO - Nomeio inventariante a viuva-mecira Maria Aparecida de Jesus Schroder mediante termo de compromisso nos autos. Apresente a inventariante as primeiras declaracoes de bens e herdeiros, apos, digam os interessados. Int. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

62.-ARROLAMENTO-469/2003-HILDA SFEIR e outros x ESPOLIO DE PEDRO SFEIR - Primeiramente junte a subscritora da peticao inicial procuracao dos demais herdeiros, bem como as certidoes negativas das Fazendas Estaduais, Municipais e Federal, apos, voltem. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

63.-ARROLAMENTO-481/2003-MARIA KOWALSKI GASPARIN e outros x ESPOLIO DE ALEIXO GASPARIN - Nomeio inventariante a viuva meeira MARIA KOWLSKI GASPARIN independente de compromisso nos autos. Junte a inventariante certidoes negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, haja vista que as juntadas datam ano de 2001, apos, voltem. Int. Adv. IGOR LUBY KRAVCHENKO-

64.-ALVARA JUDICIAL-490/2003-ALCINA STRADIOTTO x ESTE JUIZO - Primeiramente junte a requerente copia da certidao de obito de Edison Korb de Oliveira, bem como certidao de inexistencia de dependentes junto ao INSS, apos, voltem. Intime-se. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

65.-CARTA PRECATORIA-148/1993-Oriundo da Comarca de 13 V.C. DE CTBA -HILDA DA SILVA DORIA x ELIAS REDEDE - Cumpra-se o despacho de fl. 87, com extracao da carta, apos, devolva-se com as nossas homenagens. Intime-se. Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

66.-CARTA PRECATORIA-153/2001-Oriundo da Comarca de 19 VARA CIVEL ALVACYR DOS SANTOS LIMA x EMERSON JORGE HEUMANN - Diga o exequente. Intime-se. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

67.-CARTA PRECATORIA-20/2002-Oriundo da Comarca de 17 VARA CIVEL -ARMANDO BRAGA DE MORAES NETO x ALBARI DE MELLO LEAO - Intime-se o exequente para regularizar o registro da penhora, sob pena de devolucao da deprecata. Intime-se. Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGE-LIN RAMOS-

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 27/2003
ALDEMAR STERNADT
MM.JUIZ DE DIREITO DA VARA
CIVEL DA COMARCA DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JAMIL NABOR CALEFFI	0013	000626/1996
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	0033	000864/1998
	0029	000823/1998
	0027	000557/1998
	0011	003273/1995
	0010	002859/1995
	0374	002519/2002
	0383	002858/2002
	0382	002782/2002
	0378	002648/2002
	0388	003014/2002
	0386	002980/2002
	0384	002919/2002
	0377	002613/2002
	0271	000398/2001
	0034	001037/1998
	0376	002580/2002
	0103	000029/1999
	0104	000030/1999
	0105	000031/1999
	0106	000032/1999
	0107	000033/1999
	0126	000052/1999
	0096	005313/1998
	0097	005479/1998
	0098	005494/1998

0099	005496/1998
0100	005509/1998
0082	004820/1998
0081	004794/1998
0078	004649/1998
0079	004673/1998
0037	001993/1998
0036	001712/1998
0077	004568/1998
0076	004555/1998
0282	000355/2002
0218	000211/1999
0251	000292/1999
0372	002473/2002
0375	002553/2002
0116	000042/1999
0220	000213/1999
0122	000048/1999
0123	000049/1999
0124	000050/1999
0219	000212/1999
0046	003598/1998
0039	002751/1998
0125	000051/1999
0102	000028/1999
0089	005068/1998
0075	004462/1998
0073	004410/1998
0038	002739/1998
0072	004408/1998
0071	004261/1998
0070	004260/1998
0047	003644/1998
0387	002997/2002
0390	003036/2002
0385	002976/2002
0381	002740/2002
0380	002739/2002
0236	000269/1999
0074	004451/1998
0200	000156/1999
0086	005029/1998
0085	005025/1998
0084	004970/1998
0238	000271/1999
0240	000273/1999
0241	000274/1999
0094	005223/1998
0145	000078/1999
0144	000077/1999
0146	000079/1999
0379	002700/2002
0237	000270/1999
0083	004855/1998
0115	000041/1999
0117	000043/1999
0149	000082/1999
0150	000083/1999
0042	003445/1998
0095	005273/1998
0041	003407/1998
0197	000153/1999
0154	000087/1999
0153	000086/1999
0113	000039/1999
0112	000038/1999
0134	000064/1999
0133	000063/1999
0132	000059/1999
0092	000171/1998
0091	005170/1998
0090	005169/1998
0131	000058/1999
0130	000057/1999
0129	000055/1999
0128	000054/1999
0127	000053/1999
0138	000071/1999
0137	000070/1999
0057	003849/1998
0058	003860/1998
0059	003906/1998
0152	000085/1999
0121	000047/1999
0120	000046/1999
0119	000045/1999
0118	000044/1999
0066	004139/1998
0143	000076/1999
0156	000089/1999
0155	000088/1999
0055	003826/1998
0056	003837/1998
0174	000109/1999
0173	000108/1999
0172	000107/1999
0171	000106/1999
0170	000105/1999
0169	000104/1999
0168	000103/1999
0167	000102/1999
0067	004215/1998
0068	004225/1998
0069	004255/1998
0140	000073/1999
0139	000072/1999
0062	004029/1998
0063	004084/1998
0064	004085/1998
0065	004092/1998
0151	000084/1999
0136	000066/1999
0135	000065/1999

0142	000075/1999
0141	000074/1999
0184	000119/1999
0183	000118/1999
0182	000117/1999
0181	000116/1999
0180	000115/1999
0179	000114/1999
0178	000113/1999
0177	000112/1999
0176	000111/1999
0060	003920/1998
0061	003934/1998
0048	003646/1998
0050	003678/1998
0051	003697/1998
0053	003753/1998
0054	003767/1998
0114	000040/1999
0088	005033/1998
0087	005030/1998
0021	000531/1998
0020	000529/1998
0017	000491/1998
0018	000495/1998
0015	000456/1998
0016	000490/1998
0023	000534/1998
0022	000532/1998
0239	000272/1999
0230	000259/1999
0250	000286/1999
0249	000282/1999
0201	000157/1999
0199	000155/1999
0198	000154/1999
0195	000151/1999
0196	000152/1999
0216	000178/1999
0159	000092/1999
0214	000176/1999
0215	000177/1999
0161	000094/1999
0160	000093/1999
0162	000095/1999
0247	000280/1999
0246	000279/1999
0245	000258/1999
0244	000277/1999
0243	000276/1999
0242	000275/1999
0175	000110/1999
0158	000091/1999
0157	000090/1999
0190	000125/1999
0189	000124/1999
0188	000123/1999
0187	000122/1999
0186	000121/1999
0248	000281/1999
0391	003068/2002
0213	000175/1999
0389	003035/2002
0108	000034/1999
0109	000035/1999
0110	000036/1999
0111	000037/1999
0101	005556/1998
0185	000120/1999
0163	000096/1999
0164	000097/1999
0165	000098/1999
0166	000099/1999
0147	000080/1999
0148	000081/1999
0207	000169/1999
0208	000170/1999
0209	000171/1999
0210	000172/1999
0211	000173/1999
0285	000379/2002
0229	000248/1999
0231	000260/1999
0234	000267/1999
0235	000268/1999
0253	000295/1999
0256	000301/1999
0263	000319/1999
0264	000321/1999
0265	000322/1999
0266	000364/1999
0268	000369/1999
0267	000366/1999
0269	000370/1999
0270	000394/1999
0272	000540/2001
0273	000003/2002
0365	001782/2002
0321	001365/2002
0276	000219/2002
0322	001368/2002
0326	001382/2002
0004	002230/1995
0005	002232/1995
0006	002235/1995
0290	000421/2002
0291	000451/2002
0292	000467/2002
0309	001304/2002
0308	001301/2002
0307	001288/2002
0306	001276/2002
0305	001275/2002

0311	001324/2002
0310	001310/2002
0312	001326/2002
0313	001335/2002
0314	001340/2002
0259	000313/1999
0261	000315/1999
0262	000317/1999
0019	000510/1998
0012	004186/1995
0317	001353/2002
0315	001348/2002
0316	001350/2002
0318	001356/2002
0319	001357/2002
0320	001358/2002
0367	001786/2002
0366	001783/2002
0007	002255/1995
0008	002320/1995
0009	002709/1995
0001	000459/1995
0232	000262/1999
0223	000231/1999
0224	000242/1999
0233	000266/1999
0228	000247/1999
0258	000312/1999
0257	000311/1999
0255	000297/1999
0254	000296/1999
0252	000293/1999
0260	000314/1999
0002	001261/1995
0026	000556/1998
0030	000845/1998
0025	000554/1998
0024	000535/1998
0031	000846/1998
0032	000849/1998
0045	003566/1998
0193	000146/1998
0093	005192/1998
0080	004745/1998
0052	003728/1998
0049	003600/1998
0044	003565/1998
0345	001491/2002
0288	000408/2002
0393	003267/2002
0392	003133/2002
0373	002474/2002
0371	001884/2002
0370	001806/2002
0369	001805/2002
0368	001795/2002
0364	001768/2002
0363	001767/2002
0362	001766/2002
0361	001763/2002
0360	001729/2002
0359	001725/2002
0358	001682/2002
0357	001681/2002
0043	003549/1998
0277	000249/2002
0275	000026/2002
0274	000004/2002
0225	000244/1999
0227	000246/1999
0217	000199/1999
0221	000223/1999
0202	000162/1999
0203	000163/1999
0205	000165/1999
0352	001618/2002
0351	001612/2002
0350	001528/2002
0349	001527/2002
0348	001526/2002
0344	001483/2002
0343	001481/2002
0342	001443/2002
0341	001428/2002
0340	001427/2002
0338	001418/2002
0337	001404/2002
0339	001425/2002
0336	001402/2002
0335	001396/2002
0334	001393/2002
0304	000915/2002
0303	000914/2002
0302	000913/2002
0301	000911/2002
0300	000908/2002
0299	000633/2002
0298	000627/2002
0296	000623/2002
0297	000624/2002
0295	000578/2002
0294	000480/2002
0293	000468/2002
0204	000164/1999
0222	000230/1999
0226	000245/1999
0398	003344/2002
0397	003328/2002
0396	003327/2002
0395	003309/2002
0394	003288/2002
0346	001522/2002
0347	001525/2002

0331	001388/2002
0332	001390/2002
0330	001387/2002
0329	001386/2002
0328	001385/2002
0327	001384/2002
0323	001369/2002
0324	001370/2002
0325	001374/2002
0289	000420/2002
0287	000406/2002
0286	000380/2002
0284	000373/2002
0333	001392/2002
0283	000356/2002
0356	001675/2002
0355	001660/2002
0354	001655/2002
0206	000166/1999
0212	000174/1999
0192	000145/1999
0191	000144/1999
0353	001621/2002
0281	000353/2002
0280	000314/2002
0279	000278/2002
0278	000253/2002
0194	000147/1999

1-EXECUTIVO FISCAL-459/1995-O MUNICIPIO DE PIRACARA X ADEMIR RODRIGUES e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

2.-EXECUTIVO FISCAL-1261/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X BENEDITO GONCALVES e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faz com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

3.-EXECUTIVO FISCAL-1291/1995-MUNICIPIO DE PIRAQUARA x BURITI S/C LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante intelligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO -

4.-EXECUTIVO FISCAL-2230/1995-MUNICIPIO DE PIRAI-
QUARA x VIRMOND ALBERTI e outros -Vistos e examina-
dos estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que fago com
fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito
do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequen-
te, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo
MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito,
deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.”
(TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU
22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao su-
jeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475,
paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JU-
RANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

5.-EXECUTIVO FISCAL-2232/1995-MUNICIPIO DE PIRAQUARA x PEDRO AMERICO e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

6-EXECUTIVO FISCAL-2235/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA A TELMO CARLOS CIDRI e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faz com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

7.-EXECUTIVO FISCAL-2255/1995-MUNICIPIO DE PIRA-

QUARA x PEDRO VICENTE MENTA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

8.-EXECUTIVO FISCAL-2320/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X VICENTE B NETO e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

9.-EXECUTIVO FISCAL-2709/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X IMOBILIARIA SO LOTES LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessario, consoante intelligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

10.-EXECUTIVO FISCAL-2859/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X JOSE FERREIRA DOS SANTOS e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

11.-EXECUTIVO FISCAL-3273/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X LOURIVAL PIRES RODRIGUES e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

12.-EXECUTIVO FISCAL-4186/1995-MUNICIPIO DE PIRACARA X ESP. GAVINO CARTA e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que fago com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: "Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer "in albis" os prazos estipulados pelo MM. Juiz "a quo" para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC." (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - "in" DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

13.-EXECUTIVO FISCAL-626/1996-INSS x DENITEL MO-
VEIS LTDA e outros - Vistos e examinados estes autos... Face
o adimplimento da obrigacao, julgo extinto o feito, o que faco
com fundamento no art. 794, I, do Codigo de Processo Civil.
Custas ex-leg. P.R.I. Oportunamente, archive-se e baixe-se na
distribuicao. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

14.-EXECUTIVO FISCAL-400/1998-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x WELLINGTON L M MATA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

15.-EXECUTIVO FISCAL-456/1998-MUNICIPIO DE PIRACARA A ARIVALDO A PIERRI e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU

22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

16.-EXECUTIVO FISCAL-490/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos. Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

17.-EXECUTIVO FISCAL-491/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

18.-EXECUTIVO FISCAL-495/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

19.-EXECUTIVO FISCAL-510/1998-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x ESP. DE JOSE ELEUTERIO GAI0 e outros - Vistos e examinados estes autos... Juizo extinta a presente acão o que fago com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença nao sujeita a reexame necessario, consoante intelligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

20.-EXECUTIVO FISCAL-529/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA S/GUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

21.-EXECUTIVO FISCAL-531/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos...Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Culas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

22.-EXECUTIVO FISCAL-532/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inércia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Culas pela exequente. Sentença não sujeita a reexame necessário, consoante inteligência do artigo 475, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BATISTA SALGUEIRO-

23.-EXECUTIVO FISCAL-534/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA x ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no dispos-

377.-EXECUTIVO FISCAL-2613/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x ANTONIO AMARO DO PRADO e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

378.-EXECUTIVO FISCAL-2648/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x UBIRATAN WILLIAN LUSTOSA e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

379.-EXECUTIVO FISCAL-2700/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x ODENIR FAVORETTO e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

380.-EXECUTIVO FISCAL-2739/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x CLAUDIO H S TELMACHUCK e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

381.-EXECUTIVO FISCAL-2740/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x CLAUDIO H S TELMACHUCK e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

382.-EXECUTIVO FISCAL-2782/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x MARCUS ANTONIO DEZORDI e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

383.-EXECUTIVO FISCAL-2858/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x JOAO MARIA BARBOSA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

384.-EXECUTIVO FISCAL-2919/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x SADIR MARCONDES e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

385.-EXECUTIVO FISCAL-2976/2002-O MUNICIPIO DE

PIRAQUARA x MARIA IRACEMA DISTEFANO e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

386.-EXECUTIVO FISCAL-2980/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x DAIR DAHL PISSOL e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

387.-EXECUTIVO FISCAL-2997/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x WALDOMIRO PIRES e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

388.-EXECUTIVO FISCAL-3014/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x ALFREDO FAGUNDES DOS PASSOS e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

389.-EXECUTIVO FISCAL-3035/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x SINESIO PAULO DA ROCHA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

390.-EXECUTIVO FISCAL-3036/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x SINESIO PAULO DA ROCHA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

391.-EXECUTIVO FISCAL-3068/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x HELIO MITSUO SUGAI e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

392.-EXECUTIVO FISCAL-3133/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x JUVENAL BATISTA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

393.-EXECUTIVO FISCAL-3267/2002-O MUNICIPIO DE

PIRAQUARA x DAVID CEZAR TITTON e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

394.-EXECUTIVO FISCAL-3288/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x ADAO CANDIDO MACHADO e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

395.-EXECUTIVO FISCAL-3309/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x JOSE SILVANO DE BORBA COELHO e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

396.-EXECUTIVO FISCAL-3327/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x REINALDO P DE OLIVEIRA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

397.-EXECUTIVO FISCAL-3328/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x REINALDO P DE OLIVEIRA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

398.-EXECUTIVO FISCAL-3344/2002-O MUNICIPIO DE PIRAQUARA x JOSE MARIO FERREIRA e outros -Vistos e examinados estes autos... Julgo extinta a presente acao, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, III do CPC. A respeito do tema: “Estando configurada a inercia, por parte do exequente, que deixou transcorrer “in albis” os prazos estipulados pelo MM. Juiz “a quo” para que promovesse o andamento do feito, deve ser extinto o processo, nos termos do art. 267, III do CPC.” (TRF 1ª R. - 3ª turma - rel.: Juiz Candido Ribeiro - “in” DJU 22.06.2001 - p.174). Custas pela exequente. Sentenca nao sujeita a reexame necessario, consoante inteligencia do artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

Prudentópolis		
Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná Vara Unica - Cartório Civil Juiz de Direito - Dr. Eduardo Novacki Relação N°. 67/2003		
	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	0034	000311/2003
	0017	000188/2002
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0009	000432/1999
COSME PINTO DE CARVALHO	0005	000223/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0025	000082/2003
EDISON JOSE PENTEADO DE C	0015	000376/2001
ELI CORREA FERNANDES	0029	000217/2003
	0001	000291/1986
ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI	0028	000214/2003
	0024	000065/2003
EVALDO HOFMANN JUNIOR	0022	000024/2003
	0010	000066/2000
	0002	000109/1992
HELDERLIANE MACHADO L. RI	0004	000197/1997
HIRAN FRANCA DE NARDE	0013	000215/2001
JERDAL ALOISIO B. DE CARV	0003	000200/1995

JOAO LUIZ DE LAIA	0038	000034/2003
JOSE CARLOS PIAIA	0012	000034/2001
KARINA LOCKS	0037	000019/2003
	0036	000012/2003
	0035	000015/2000
LUIZ CESAR SANCHES	0012	000034/2001
	0011	000273/2000
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0007	000398/1998
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	0030	000257/2003
	0011	000273/2000
	0019	000237/2002
MARCIA HELENA ALCANTARA D	0018	000201/2002
	0027	000146/2003
	0017	000188/2002
PLINIO ALOISIO BACH	0029	000217/2003
RENATO SEQUINEL	0032	000296/2003
	0026	000138/2003
	0031	000281/2003
	0021	000330/2002
	0016	000122/2002
	0020	000239/2002
ROBERTO CEZAR PINTO	0033	000301/2003
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	0006	000245/1998
	0023	000049/2003
	0014	000287/2001
	0013	000215/2001
VERA REGINA DE MOURA CORD	0008	000342/1999

1.-Arrolamento-291/1986-Vanderly Schneckenberg Marques x Derly Schneckenberg Marques -” Homologada a sobrepartilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha “-Adv. ELI CORREA FERNANDES-

2.-INVENTARIO-109/1992-Teodozio Delenga x Jose Delenga e outros-” Sobre o novo plano de partilha apresentado as fls. 83/85, manifeste-se o curador em 05 dias.” Adv. EVALDO HOFMANN JUNIOR-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x R. PURETZ & FILHOS LTDA e outros -” Sobre os documentos de fls. 214 e segs, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.” -Adv. Jerdal Aloisio B. de Carvalho-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-197/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x Teonilia Groxko Matuchneck e outros -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-223/1997-N.A.R. x C.J.P. -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. Cosme Pinto de Carvalho-

6.-Alimentos-245/1998-J.R.S.S. e outros x A.S.-” Acolhido a recusa. Em substituaao foi nomeada a Dra. Vania Mara Moreira dos Santos, que devera manifestar-se em 05 dias, postulando o que entender de direito.” Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-398/1998-JABUR PNEUS S.A x Heitor Guilherme -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-342/1999-Silvio Slota e outros x Eustachio Waurek e outros -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

9.-Execucao de alimentos-432/1999-A.P.P.L. e outros x P.C.O. -” Sobre o contido no oficio de fls. 129, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito.” -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

10.-INVENTARIO-66/2000-Maria Dolores Bida Prima x Vasilio Marmaczuk -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. EVALDO HOFMANN JUNIOR-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-273/2000-G.A. e outros x J.O.C. -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. Magali Schemberger Schafranski e LUIZ CESAR SANCHES-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-34/2001-Brasilei Chaves de Oliveira x BANCO DO BRASIL S.A -” Promovam as partes o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que jê expirado o prazo de suspensao.”-Adv. Luiz Cesar Sanches e JOSE CARLOS PIAIA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-215/2001-JOAO LUIZ CIUPAK x Darci Inacio do Carmo -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverá o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. HIRAN FRANCA DE NARDE e VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

14.-Alimentos-287/2001-T.A. e outros x S.A. -” Deferido o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 10 dias, para que a autora constitua novo procurador. Decorrido o prazo, deverá a autora manifestar-se sobre os termos da peticao de fls. 29/30.” -Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

15.-Arrolamento-376/2001-Norma Sanches de Carvalho x Dorrival Penteado de Carvalho -” Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que jê expirado o prazo de suspensao.”-Adv. EDISON JOSE PENTEADO DE

CARVALHO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x Rodrigo Marcelo de Oliveira & Cia Ltda -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverÉ o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Renato Sequinel-

17.-DECLARATORIA-188/2002-Silas Rickli x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Diante do contido no art. 3§, do art. 331 do Codigo de Processo Civil, com a redacao dada pela Lei n. 10.444 de 07 de maio de 2002, esclarecam as partes a respeito da possibilidade de conciliacao e, sendo esta viavel, trazendo-se aos autos a respectiva proposta. Ficando consignado, ainda, a observacao de que, nao havendo proposta de acordo, proceder-se-a ao saneamento do processo, com a analise das preliminares e dos pedidos de provas."-Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara e ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

18.-Destituicao de Patrio Poder-201/2002-L.B.M. e outros x C.A.N. -" Deve o autor atender no prazo de 10 dias, o contido na promocao ministerial (fls. 73)."-Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

19.-Execucao de alimentos-237/2002-A.M.D.B. e outros x L.B. -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverÉ o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x Sidney Jose Galvao Mendes -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/II/CPC. Custas pagas."-Adv. Renato Sequinel-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-330/2002-NESTOR BAHRI x Charles de Almeida Poli -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, deverÉ o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Renato Sequinel-

22.-Divorcio Litigioso-24/2003-G.R.M. x A.L.M.-" Comprove a parte autora se foi efetuada a publicacao do edital de citacao do requerido, pelo menos duas vezes em jornal local, conforme artigo 232, III, do CPC." Adv. Evaldo Hofmann Junior-

23.-INVENTARIO-49/2003-Tereza Vaz Latczuk Techy x Joao Techy -" Acolhido o pedido de fls. 24, sendo nomeado como inventariante a requerente, que deverÉ no prazo de cinco dias, comparecer em CartÉrio, a fim de assinar termo de compromisso. Suspendido o feito pelo prazo de 60 dias." Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

24.-Alvara-65/2003-Elvira Sioma x -" Ao autor para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial como requerido pelo agente ministerial (fls. 30), sob pena de indeferimento." -Adv. Elio Nicolau Schafranski-

25.-Busca e Apreensao-Cautelar-82/2003-Banco Finasa S/A x Ana Maria Camilo Mehl -" Deve a nobre procuradora do autor comparecer em CartÉrio no prazo de 05 dias, a fim de retirar a precatÉria para busca e apreensao do veiculo, a fim de ser devidamente cumprida." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

26.-USUCAPIAO-138/2003-Antonio Sariolli e outros x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 202,50, conforme disciplina o art. 19 do CPC, bem como, o contido no oficio circular n. 66/95 da Egregia Corregedoria da Justiça, atrav,s de guia prÉpria que encontra-se em CartÉrio, sob as penas da lei."-Adv. Renato Sequinel-

27.-modificacao de Clausula-146/2003-J.C.P. x J.S.P. -" Ao autor para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a defesa e documentos apresentados pela requerida." -Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

28.-Arrolamento-214/2003-Luziane Maria Bernaski Teixeira x Valdomiro Michalovski -" Deve o nobre procurador do inventariante no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em CartÉrio a fim de retirar os formais de partilha, que encontram-se ... sua disposicao, para posterior arquivamento dos autos." -Adv. Elio Nicolau Schafranski-

29.-separacao litigiosa-217/2003-T.M.M. x C.M.-" Concedido ao requerido o direito de visitar suas filhas, em um dia por final de semana, alternadamente aos sabados e domingos, podendo retirar-las do lar materno as 14:00 horas, e devendo entrega-las ate as 18:00 do mesmo dia." Adv. PLINIO ALOISIO BACH e ELI CORREA FERNANDES-

30.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-257/2003-Volodemiro Ripula x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 337,50, conforme disciplina o art. 19 do CPC, bem como, o contido no oficio circular n. 66/95 da Egregia Corregedoria da Justiça, atrav,s de guia prÉpria que encontra-se em CartÉrio, sob as penas da lei."-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

31.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-281/2003-Espolio de Vassilio Tkaczuk e outros x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, conforme disciplina o art. 19 do CPC, bem como, o contido no oficio circular n. 66/95 da Egregia Corregedoria da Justiça, atrav,s de guia prÉpria que encontra-se em CartÉrio, sob as penas da lei."-Adv. Renato Sequinel-

32.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-296/2003-Leuco Hladki e outros x Anacleto Liberto Pontarollo e outros -" Deve o nobre procurador do autor comparecer em CartÉrio no prazo de 05 dias, a fim de retirar a precatÉria para citacao dos requeridos, a fim de ser devidamente cumprida, bem como efetuar o pagamento da diligencia do Oficial de Justicia no valor de R\$ 25,00." -Adv. Renato Sequinel-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/2003-AGIBERT MADEIRAS E DERIVADOS S.A x Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao/FNDE-" Ao embargante para sanar o defeito de representacao, assinando o instrumento procuratorio de fls. 08, sob pena de extincao." Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/2003-Vilson Santini x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Recebido os embargos para discussao, com a suspensao da execucao. Ao embargado para no prazo de 30 dias, impugnar os embargos."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

35.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-15/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MALHARIA IRACEMA S.A -" Ao exequente para no prazo de 05dias, manifestar-se sobre os termos do oficio de fls. 98." -Adv. KARINA LOCKS-

36.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-12/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Altevir Moreira Pinto -" Sobre a indicaçaao de bens ... penhora (fls. 25), manifeste-se o exequente." -Adv. KARINA LOCKS-

37.-Carta Precatoria-19/2003-Oriundo da Comarca de Imbituva/Pr - Vara Civel -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Miguel Baran Filho Laminados- " Sobre o pedido formulado as fls. 41, manifeste-se a exequente em 05 dias." Adv. KARINA LOCKS-

38.-Carta Precatoria-34/2003-Oriundo da Comarca de CORONEL VIVIDA/PR - VARA CIVEL E ANEXOS -UNIAO FEDERAL x MADEIREIRA GREVAN LTDA -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que jÉ expirado o prazo de suspensao."-Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

Santa Helena		
COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA		
RELAÇÃO Nº 21/2003		
AO MM JUIZ DE DIREITO		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO SERGIO SCHNEIDER	0025	000114/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0035	000004/2003
	0027	000167/2002
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	0006	000201/1994
	0022	000038/2001
	0045	000172/2003
	0037	000013/2003
	0034	000372/2002
ANA PAULA FINGER	0067	000082/1995
ANTONIO CARLOS GONÇALVES	0048	000036/1997
ANTONIO FERREIRA FRANÇA	0020	000270/2000
CARLOS LADIMIR ESTEVES	0006	000201/1994
	0022	000038/2001
	0004	000111/1992
	0045	000172/2003
	0068	000005/1996
	0021	000298/2000
	0037	000013/2003
	0016	000348/1998
	0026	000157/2002
	0034	000372/2002
	0023	000059/2001
CARLOS VICTOR BRUNE	0008	000166/1996
	0010	000146/1997
	0017	000007/1999
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	0007	000016/1995
CECY THEREZA C. KREUTZER	0046	000174/2003
CHRISTIAN GUENTHER	0025	000114/2002
DIATIUCA EMANUELA DE MOUR	0006	000201/1994
	0029	000220/2002
EDEVAL BUENO	0007	000016/1995
	0040	000070/2003
	0018	000110/1999
	0021	000298/2000
	0016	000348/1998
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0067	000082/1995
ENIMAR PIZZATTO	0068	000005/1996
GENESIO NAILOR FINGER	0001	000315/1984
	0067	000082/1995
	0002	000091/1985
GIOVANI WEBBER	0039	000048/2003
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0068	000005/1996
HUDSON FERREIRA D'ANGELO	0011	000183/1997
	0012	000031/1998
	0005	000034/1994
	0062	000241/2002
	0016	000348/1998
	0028	000199/2002
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0006	000201/1994
	0001	000315/1984
	0009	000288/1996
IVANIR AFONSO BERTÉ	0067	000082/1995
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0039	000048/2003
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0048	000036/1997
JOSE CARLOS MARQUES	0004	000111/1992
	0012	000031/1998
JULIANO ANDRIOLI	0047	000180/2003
JULIO CEZAR KAY	0016	000348/1998
KARIN LOIZE HOLLER	0007	000016/1995
LOURDES C. AVANZI FUHR	0040	000070/2003
LUCIANO BRAGA CORTES	0020	000270/2000
	0015	000302/1998
	0008	000166/1996
	0017	000007/1999
LUIZ ALBERTO BARBOZA	0031	000301/2002

LUIZ CARLOS KRANZ	0038	000019/2003
MARCELO BERVIAN	0003	000179/1988
MARCIO RUBENS PASSOLD	0029	000220/2002
MARIO CESAR LANGOWSKI	0048	000036/1997
MIRELLE NEME BUZALAF	0032	000323/2002
NADIA MAZUREK	0027	000167/2002
NAUDE PEDRO PRATES	0048	000036/1997
NELSON FERREIRA D'ANGELO	0014	000254/1998
	0039	000048/2003
	0021	000298/2000
	0011	000183/1997
	0019	000220/1999
	0062	000241/2002
	0028	000199/2002
NERI MAZZOCHIN	0018	000110/1999
	0021	000298/2000
	0005	000034/1994
	0021	000298/2000
NILSO ROMEU SGUAREZI	0020	000270/2000
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0013	000201/1998
OSMAR CODOLO FRANCO	0015	000302/1998
	0017	000007/1999
	0016	000348/1998
OSVALDO KRAMES NETO	0068	000005/1996
PAULO FERNANDO BRAGHINI	0006	000201/1994
	0029	000220/2002
RAMIRO DE LIMA DIAS	0046	000174/2003
RAQUEL STEFFENS	0036	000007/2003
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	0016	000348/1998
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0048	000036/1997
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0038	000019/2003
	0003	000179/1988
	0029	000220/2002
ROBERTO CORREIA DE MELO	0002	000091/1985
	0013	000201/1998
ROMEU DENARDI	0059	000138/2002
	0061	000172/2002
	0052	000029/2002
	0053	000038/2002
	0060	000171/2002
	0058	000106/2002
	0051	000013/2002
	0065	000038/2003
	0031	000301/2002
	0064	000267/2002
	0063	000253/2002
	0057	000087/2002
	0050	000010/2002
	0066	000049/2003
	0054	000046/2002
	0055	000055/2002
	0056	000070/2002
	0038	000019/2003
	0033	000339/2002
	0003	000179/1988
	0025	000114/2002
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0049	000018/2001
SANDRA JUSSARA RICHTER	0042	000095/2003
	0024	000285/2001
	0030	000282/2002
	0044	000134/2003
	0043	000133/2003
	0041	000092/2003
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0014	000254/1998
SERGIO CANAN	0009	000288/1996
SERGIO RICARDO FIOR	0004	000111/1992
SIDNEI BORTOLINI	0003	000179/1988
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0016	000348/1998
TADEU KARASEK JUNIOR	0008	000166/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSK	0020	000270/2000
	0007	000016/1995
VALERIA CARAMURU CICARELL	0027	000167/2002

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-315/1984-BANCO BRADESCO S.A. x ASTOR PEDRO SEHNEM e outros-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, devendo a parte interessada manifestar-se nos autos). Adv. GENESIO NAILOR FINGER e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-91/1985-BANCO BRADESCO S.A. x HARIO MIGUEL MARSCALL-(Obs.: Que decorreu o prazo de suspensao, devendo a parte interessada manifestar-se nos autos). Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ROBERTO CORREIA DE MELO-

3.-ARROLAMENTO-179/1988-ROMEU DENARDI x SALVADOR DA SILVA PINHEIRO- Atenda-se o requerido pela Fazenda Publica as fls.193.Apos, de-se nova vista a Fazenda Publica para manifestaçaao.Int. Adv. ROMEU DENARDI, SIDNEI BORTOLINI, ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA e LUIZ ALBERTO BARBOZA-

4.-PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE BENS-111/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x ABILIO SEGATTO- (Obs: Refere-se que os autos de Inventario do espolio de Abilio Segatto, foi determinado nos autos de Exceção de Incompetencia n. 335/02, que o mesmo tramite no Juizo e Comarca de Sao Desiderio no Estado da Bahia, em assim sendo, para a manifestaçaao do autor). Adv. JOSE CARLOS MARQUES, SERGIO RICARDO FIOR e CARLOS LADIMIR ESTEVES-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-34/1994-IRMAOS MAZZOCHIN x DAVID BERTOLDO- Defiro o prazo requerido as fls.112.Decorrido este, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias.Int. Adv. NERI MAZZOCHIN e HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-201/1994-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x JOSE NORO e outros- (Obs: Refere-se que decorreu o prazo da suspensao deferida e para a manifestaçaao do autor. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, PAULO FERNANDO BRAGHINI e

DIATIUCA EMANUELA DE MOURA-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-16/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PALOTINA PNEUS LTDA. e outros- (Obs: Refere-se sobre a certidao recebida do Municipio de Santa Helena, e para a manifestaçaao do autor). Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSK, KARIN LOIZE HOLLER, CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER e EDEVAL BUENO-

8.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-166/1996-IBRAHIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Defiro o prazo requerido as fls.145.Decorrido referido prazo, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias.Int. adv. TADEU KARASEK JUNIOR, LUCIANO BRAGA CORTES e CARLOS VICTOR BRUNE-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-288/1996-COTREFAL - COOPERATIVA AGROP. TRES FRONTEIRAS LTDA x ELZA SESTAK- Defiro o prazo, requerido as fls.82.Decorrido este, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias.Int. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e SERGIO CANAN-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-146/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO SUB SEDE LTDA e outros- Aguarde-se por 30 dias a manifestaçaao da parte interessada.Int. Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-183/1997-SUITA DA SILVA CORONADO x SEVERINO GALLO-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, devendo a parte exequente manifestar-se nos autos). Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO e NELSON FERREIRA D'ANGELO-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-31/1998-BANCO DO BRASIL S/A x N.T.S. INFORMATICA LTDA e outros-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, devenda a parte interessada manifestar-se nos autos). Adv. JOSE CARLOS MARQUES e HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

13.-ANULATORIA-201/1998-JOSE ODAIR SIQUEIRA DA COSTA x BRUNA GABRIELA DA COSTA e outros- (Aguarda a manifestaçaao do interessado quanto as testemunhas nao encontradas pelo Sr. Meirinho para a realizaçaao da audiencia). Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e ROBERTO CORREIA DE MELO-

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-254/1998-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x SHULZ & ANGELI LTDA- (Obs: Aguarda a manifestaçaao do exequente quanto a resposta de oficios expedidos). Adv. MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-302/1998-CERAMICA POZZEBOM LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- (Obs: Nao houve pagamento e nem oferecimento de bens pelo executado) Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e LUCIANO BRAGA CORTES-

16.-AÇÃO PRELATORIA-348/1998-FERNANDO RODRIGUES x GRACIA BORBA RODRIGUES e outros- Ciencia as partes da baixa dos autos. Int.-Adv. EDEVAL BUENO, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, OSMAR CODOLO FRANCO, CARLOS LADIMIR ESTEVES, HUDSON FERREIRA D'ANGELO, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e JULIO CEZAR KAY-

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-7/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUDINEI ERCIVANI THOMAS e outros- Aguarde-se em arquivo provisorio por um ano, enquanto nao forem encontrados bens sobre os quais recair a penhora.De-se baixa no boletim de movimentaçaao forense(item 5.8.12 do Codigo de Normas).Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, CARLOS VICTOR BRUNE e OSMAR CODOLO FRANCO-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-110/1999-ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA x JANUARIO MARIO BORTOLINI e outros- (Obs: Aguarda a manifestaçaao da autora quanto ao oferecimento de bens pelo executado. Adv. EDEVAL BUENO e NERI MAZZOCHIN-

19.-INVENTARIO-220/1999-GABRIEL CHIELE e outros x DYONISIO CHIELE e outros- Colha-se a assinatura da inventariante no termo de fls. 37.Atenda a inventariante o requerido pelo Ministerio Publico as fls.40.Apos, nova vista ministrál.Int. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-270/2000-IBRAHIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- (Obs: Foi aceito o encargo de perito pela Sra. Carla Soethe, e apresentou proposta de honorarios no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRANÇA, TATIANA PIASECKI KAMINSK e LUCIANO BRAGA CORTES-

21.-INDENIZACAO (ORD)-298/2000-JULIO MORANDI x SILOM SCHMIDT e outros-Tendo sido encerrrada a instruçaao processual, concedo as partes, prazo sucessivo de 15 dias, para a apresentaçaao de memoriais -Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, NERI MAZZOCHIN, NAUDE PEDRO PRATES, EDEVAL BUENO e CARLOS LADIMIR ESTEVES-

22.-ARROLAMENTO-38/2001-LUCILA KLASENER WAGNER e outros x IRINEU WAGNER- (Obs: Aguarda o preparo das custas no valor de (7.085 V.R.C.) Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

23.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-59/2001-WELLINGTON

NEVES MAXIMIANO x VANDERLEI MAXIMIANO- Ante a concordancia pelo Ministerio Publico, defiro o pedido de suspensao de fls.45.Decorrido o prazo, manifeste-se o exe- quente, no prazo de 10 dias.Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES-

24.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-285/2001-ODE- TE PROCOPIO x ROSANNA DIEMONT PROCOPIO e ou- tros- JULGO EXTINTO o pedido quanto a Edivandro Proco- pio Diemont, ante a impossibilidade juridica do pedido.Cumpra a Escrivania as determinações constantes do codigo de normas da Douta Corregedoria-Geral da justiça deste Estado.Transitada em julgado, expeça-se mandado.P.R.I. Adv. SANDRA JUSSA- RA RICHTER-

25.-INDENIZACAO-114/2002-MARCUS GUENTHER x MUNICIPIO DE STA HELENA repres.p/Sr SILOM SCHIMI- DT- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.Apos, voltem conclusos.Int. Adv. CHRIS- TIAN GUENTHER, ADRIANO SERGIO SCHNEIDER e ROMEU DENARDI-

26.-EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA-157/2002-JERO- NIMO ECKERDT x NESTOR SPIEGEL- Suspendo o feito pelo prazo de 30 dias.Decorrido este, manifeste-se a exequente no prazo de 10 dias.Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES-

27.-BUSCA E APREENSAO (FID)-167/2002-BANCO GENE- RAL MOTORS S/A x PAULO VALDEMIRO LIMBERGER- Tendo em vista a certidao de fls. 33-verso, cite-se o requerido por Edital. ... Int. (Obs.: foi expedido o edital, o qual aguarda a retirada em cartorio para sua publicacao). Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

28.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-199/2002- JAIME JOSE SEGATTO e outros x ESTE JUIZO- Os autores deverao dar cumprimento ao determinado as fls.12, re- colhendo as custas ao feito.Apos, vista ao Ministerio Publico.Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO e NELSON FERREIRA D'ANGELO-

29.-INDENIZACAO-220/2002-EUCLIDES DEMENIGHI x ESTADO DO PARANA- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.Apos, voltem conclusos.Int. Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA, PAULO FERNANDO BRAGHINI, LUIZ ALBERTO BAR- BOZA e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

30.-ALIMENTOS-282/2002-E.P.S. e outros x J.P.S.- Inti- me-se a defensora dos requerentes para que se manifeste- se acerca do acordo realizado as fls.21.Apos, conclusos para homologação.Int. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

31.-ARROLAMENTO-301/2002-GILBERTO BUSSLER x GOTTLIEB BUSSLER FILHO e outros- DECISAO Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, HOMOLOGO, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a parti- lha de fls.02/04, do arrolamento dos bens deixados por Got- tlieb Bussler Filho e Hermelinda Desbessel Bussler, em fa- vor do inventariante e dos demais herdeiros, expedindo-se o competente Formal de partilha, ressalvado eventual direito de terceiro.Oportunamente, arquivem-se.Aplique-se no que couber o Codigo de Normas da Douta Corregedoria-Geral a Justiça do Estado do Parana.P.R.I. Adv. ROMEU DENAR- DI e LUIZ ALBERTO BARBOZA-

32.—323/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x FL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Oficie-se conforme requerido as fls. 29. Com a res- posta, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias. Int. (Obs: Houve resposta dos officios e para a manifestação do autor). Adv. MARCELO BERVIAN-

33.-ARROLAMENTO-339/2002-GENESY DA SILVA SCHIMIDT x WILSON SCHMIDT- Atenda a inventarian- te o requerido pela Fazenda Publica as fls.63.Apos, devi- damente recolhido o imposto, de-se nova vista dos autos a Fazenda Publica conforme o requerido.Int. Adv. ROMEU DENARDI-

34.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-372/2002-FE- LICITA GOMEZ BRITEZ x ESTE JUIZO- Intime-se a re- querente para que de atendimento ao requerido na cota mi- nisterial de fls.12.Com o devido atendimento, de-se nova vista dos autos ao Ministerio Publico.Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREI- RA-

35.-BUSCA E APREENSAO (FID)-4/2003-BANCO GENE- RAL MOTORS S/A x ANDERSON WEIRICH- (Obs: Aguarda a manifestação do autor quanto ao oficio recebi- do da Vara de Cartas Precatorias de Campo Grande MS., comunicando que foi deixado de apreender o veiculo por nao ter encontrado). Adv. ALEXANDRE NELSON FER- RAZ-

36.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-7/2003-T.R.H.B. x J.- Sobre a certidao de fls.18-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias.Int. Adv. RAQUEL STEFFENS-

37.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-13/2003- F.G.B. x V.K.- Tendo em vista a concordancia por parte do requerido, defiro o pedido de suspensao requerido as fls.19.Decorrido o prazo, manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias.Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

38.-ARROLAMENTO-19/2003-NILVA SALETE SCHAE- FER e outros x WALDEMAR SCHUCK e outros- Intime- se a inventariante a dar atendimento ao requerido pela Fa- zenda Publica as fls.41.Apos, nova vista.Int. Adv. ROMEU DENARDI, LUIZ ALBERTO BARBOZA e ROBERTO

ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

39.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-48/2003-CASSINI TRANSPORTES S/C LTDA x BANCO VOLKSWAGEN S/ A- Tendo em vista que o autor necessita de mais prazo para o deposito do valor da primeira parcela, vez que este se encontra com dificuldades financeiras em face da apreên- sao do seu bem de trabalho, defiro, pela ultima vez, o pra- zo requerido as fls. 120/121. Int. Adv. JONAS ADALBER- TO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

40.-ORDINARIA-70/2003-CONTRUTORA BROCK LTDA x MUNICIPIO DE SANTA HELENA-... Apresentada a con- testacao, manifeste-se o requerente, no prazo de 10 dias. ... Int. (Obs.: Que foi apresentada a contestacao, devendo a parte requerente manifestar-se nos autos). Adv. LOUR- DES C. AVANZI FUHR e EDEVAL BUENO-

41.-RET. ASSENTO DE NASCIMENTO-92/2003-ADRIE- LLE GIMENEZ DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO- Intimen-se a autora a dar atendimento ao requerido na cota ministerial juntando o atestado medico, no prazo de 10 dias.Apos, nova vista ao Ministerio Publico.Int. Adv. SAN- DRA JUSSARA RICHTER-

42.-ALIMENTOS-95/2003-L.R.D. e outros x R.T.D.-(Obs: Refere-se sobre o oficio recebido da Comarca de Campo Grande, comunicando sobre o certificado pelo Oficial de Justiça). Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

43.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-133/2003- JAURI PROTASIO DA ROSA VIER x JULSIMARA PA- TRICIA DA ROSA SCHONS- A autora devera dar atendi- mento ao requerido na cota com miniterial de fls.12.juntando os autos os originais dos comprovantes de residencia apresentados, ou sejam os mesmos autenticados.Com o devido atendimento, de-se nova vista dos autos ao Ministerio Publico.Int. Adv. SANDRA JUS- SARA RICHTER-

44.-TRASLADO DE DOCUMENTOS-134/2003-MARCOS LINCK e outros x ESTE JUIZO- Primeiramente, a autora devera dar atendimento ao requerido no item “a” da cora ministerial de fls.10.Apos, devidamente legalizada a certidao de fls.06, para proceder a tradução, nomeio a Sra. Dulce D Agostine Bueno, a qual, aceitando o encargo, devera re- aliza-lo no prazo de 30 (Trinta)dias.Com o atendimento do acima determinado, de-se nova vista ministerial.Apos, conclusos.Int. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

45.-DESPEJO-172/2003-EDY STURM BECKER x DAL- CIO ELOI BECKER-... Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 295, inciso III do C.P.C. e julgo EXTINTO o processo sem julgamento do merito, com fulcro no artigo 267, inciso I combinado com o inciso VI do C.P.C. ...P.R.I. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-174/2003-MARIA DE LURDES PORTUGAL TAVARES CASEIRO PRATA x DI- RETOR PRES.DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PR-IP e outros- (Obs: Refere-se sobre a contestação do requerido e para a maniestação do autor). Adv. RAMIRO DE LIMA DIAS e CECY THEREZA C. KREUTZER DE GOES-

47.-NOTIFICACAO-180/2003-EDVANDRO AUGUSTO BIER x RADIO GRANDE LAGO LTDA- (Decorreu o pra- zo de 48 hora e aguarda a retirada do feito em Cartorio pelo interessado). Adv. JULIANO ANDRIOLI-

48.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-36/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF x HELSEU GONÇALVES PACHECO E CIA LTDA- (Obs: Aguarda a manifestação do autor quanto a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 96.) Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, ANTONIO CARLOS GONÇALVES, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARIO CESAR LANGOWSKI e RENATO LUIZ OTTO- NI GUEDES-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-18/2001-CONSE- LHO REG.DE ENGENHARIA, ARQUIT.E AGRON.-CRE- AA x METALURGICA DRESCHER- Sobre os autos de arrematação negativa, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias.Int. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-10/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x SERGIO RICARDO -...DISPOSITIVO. Isto posto e pelo mais que dos autos consta, Julgo Extina a presente Execucao, com satisfacao da exequente, o faço observan- do o diposto no inciso I do artigo 794, do codigo de pro- cesso civil. ...P.R.I. -Adv. ROMEU DENARDI-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-13/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x ALTINO BENJAMIN F DOS SANTOS-(Obs.: que decor- reu o prazo de suspensao, e, para manifestacao da parte). Adv. ROMEU DENARDI-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-29/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x JOAO BONELLA-(Obs.: que decorreu o prazo de suspen- sa, para manifestacao da parte). Adv. ROMEU DENAR- DI-

53.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-38/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x EDUARDO RODRIGUES-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, e, para manifestacao da parte) Adv. ROMEU DENARDI-

54.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-46/2002-FAZEN- DA PUBLICA MUNICIPAL DE SANTA HELENA x MA-

RINES MARLI WITT-(Obs: Decorreu o prazo do edital e para a manifestação do autor). Adv. ROMEU DENARDI-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-55/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x SEBASTIAO PINHEIRO DO NASCIMENTO-(Obs: Decor- reu o prazo do edital e para a manifestação do autor). Adv. ROMEU DENARDI-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-70/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x ALBINO HERTER FREITAS- (Obs: Decorreu o prazo do edital e para a manifestação do autor). Adv. ROMEU DE- NARDI-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-87/2002-FAZEN- DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x ANTONIO SEVERINO TRIGO ROCHA -...DISPOSITIVO. Isto posto e pelo mais que dos autos consta, Julgo Extina a presente Execucao, com satisfacao da exequente, o faço observando o diposto no inciso I do artigo 794, do codigo de processo civil. ...P.R.I. -Adv. ROMEU DENARDI-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x EUGENIO SIMON-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao e, para manifestacao da parte). Adv. ROMEU DENARDI-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-138/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x FORMATO CONSTRUCOES LTDA- (Obs: Aguarda a manifestação do autor quanto o arresto efetuado). Adv. ROMEU DENARDI-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-171/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x ALTINO BENJAMIN F DOS SANTOS-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, e, para manifestacao da parte). Adv. ROMEU DENARDI-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-172/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x ALTINO BENJAMIN F DOS SANTOS -Obs:(Ao Dr. Romeu): Pelo presente fica intimado Vossa Senhoria, para devolver em Cartório no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C., os autos em epigrafe que estao sob sua responsabilidade (carga) com prazo excedido.) “Caso seja devolvido antes da presente publicaçaõ, seja esta desconsiderada).-Adv. ROMEU DE- NARDI-

62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-241/2002-HUDSON FERREIRA D ANGELO x FAZENDA PUBLICA DO MU- NICIPIO DE SANTA HELENA- Sobre a impugnação de fls.30/36, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.Int. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO e HUD- SON FERREIRA D'ANGELO-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-253/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x NEI SENTER MARTINS -...DISPOSITIVO. Isto pos- to e pelo mais que dos autos consta, Julgo Extina a presen- te Execucao, com satisfacao da exequente, o faço obser- vando o diposto no inciso I do artigo 794, do codigo de processo civil. ...P.R.I. -Adv. ROMEU DENARDI-

64.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-267/2002-FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x SERGIO RICARDO -...DISPOSITIVO. Isto posto e pelo mais que dos autos consta, Julgo Extina a presente Execucao, com satisfacao da exequente, o faço observan- do o diposto no inciso I do artigo 794, do codigo de pro- cesso civil. ...P.R.I. -Adv. ROMEU DENARDI-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-38/2003-A FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x OTMAR WALTER-(Obs: Aguarda a manifestação do autor quanto ao R.R. devolvido). Adv. ROMEU DENAR- DI-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-49/2003-A FA- ZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELE- NA x SERGIO RICARDO -...DISPOSITIVO. Isto posto e pelo mais que dos autos consta, Julgo Extina a presente Execucao, com satisfacao da exequente, o faço observan- do o diposto no inciso I do artigo 794, do codigo de pro- cesso civil. ...P.R.I. -Adv. ROMEU DENARDI-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-82/1995-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.COM.MARECHAL CANDI- DO RONDON -BANCO BRADESCO S/A x PEDRO LUIZ VANAZZI e outros-(Obs.: Que decorreu o prazo de sus- pensao, e, para manifestacao da parte interessada), Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, IVA- NIR AFONSO BERT E ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-5/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.UNICA V.CIVEL COM.PALOTINA -I.RIEDI & CIA LTDA. x JOSE NORO e outros- Defiro as fls. 226. Oficie-se. Int. (Obs: Aguarda a manifestação do interessado quanto aos officios respondi- dos). Adv. ENIVALD PIZZATTO, GUIOMAR MARIO PI- ZZATTO, OSMAR KRAMES NETO e CARLOS LADI- MIR ESTEVES-

69.—55/2003-G.A. e outros x E.-Acolho o parecer minist- erial e determino o arquivamento dos presentes autos, vez que este Juizo e imcompetente para apreciar futura ação de investigação de paternidade, tendo em vista que o suposto pai, bem como a genitoria do autor, residem em outra comarca.De-se baixa no Boletim de Movimentação Forense.Int.

São José dos Pinhais

PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS

Nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil , combi- nado com os itens 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná fi- cam o(a)s Senhor(a)(res) Advogados abaixo relacionados para o preparo das custas iniciais das petições distribuídas .

1. Execução de titulo Extrajudicial - Banco ABN Amro Real S/ A x Hélio Sérgio de Moraes .Adv.: César Augusto Terra .

2. Ação de Busca e Apreensão - Banco ABN Amto Real S/A x Fabiano Lucio Penha .Adv.: César Augusto Terra .

3. Ação de Ressarcimento - Bradesco Seguros S/A x Laudelino Ferreira Tidre .Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas .

4. Execução de titulo Extrajudicial - Betonbras Concreto Ltda. X Serra Negra Incorporações e Construções Ltda. Adv.: Leo- nardo Beneton Thiele e Adilson de Castro Júnior .

5. Ação de Busca e Apreensão - Banco Panamericano S/A con- tra Edno Cageca Junior Adv.: Sérgio Eduardo Gomes Sayão Lobato e Viriato Anderson Neves Correa .

6. Ação de Embargos do Devedor - Afonso Greboge e Leocá- dia Mikos Greboge x Banco do Brasil S/A . Adv.: Andrezza Maria Beltoni .

7. Embargos a Execução - Reomar Construção Civil e empre- endimentos Ltda. E Manoel da rocha x Bogdan Bembenowski .Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy .

8. Embargos a Execução - Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda. X Unibanco União de bancos Brasileiros S/A . Adv.: Rene José Stupak

9. Ação Rescisão Contratual c/c R.Posse e Perdas e Danos - Aldacir Luiz Pinasino x Claudemir Antonio Gregolin e s/m . Adv.: Anísio dos Santos e Soraya Costa Esmanhotto .

10. Embargos do Devedor - L.C.Branco Empreendimentos Imo- biliários Ltda. X Município de São José dos Pinhais .Adv.: Luiz Celso Branco e Rosa Daum Machado .

11. Ação de Busca e Apreensão - Banco Panamericano S/A x Kátia Cristina Abílio . Adv.: Cary Cesar Mondini .

12. Ação Declaratória - Cosmotec do Brasil Industrial Ltda. X Air Clean Importação Comércio e Montagens Ltda. Adv.: Sau- lo de Tarso A.Carneiro .

13. Carta Precatória vinda 18ª Vara Cível da Comarca de Curi- tiba - Belmiro da Ressurreição Gomes x Alvaro Franciosi e outros .Adv.: José Lino Menegassi.

14. Carta Precatória vinda 3ª Vara de Órfãos e sucessões do rio de Janeiro . Rubens Paladino x Helahyr Espinola Paladino .Adv.: Daniel de Carvalho.

15. Carta Precatória vinda da 11ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto /SP ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A x Vanderci Antonio Saurin .Adv.: Wilson Carlos Guimarães.

16. Carta Precatória vinda da 2ª Vara Cível da Comarca de Pa- ranagua-PR - Banco Bradesco x João Marcos Serra e outro.Adv.: Daniel Hachem

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 236/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMILSON DE MAGALHAES	0002	000370/2000	
AILDO CATENACCI	0013	001043/2002	
ALBERTO XAVIER PEDRO	0010	000927/2002	
ANDREA CARLA A DE LIMA	0006	000435/2002	
ANTONIO CARLOS PINTO	0006	000435/2002	
AUGUSTINHO DA SILVA	0018	000743/2003	
	0016	000636/2003	
CESAR AUGUSTO TERRA	0015	000448/2003	
CLEVERSON JOSE GUSSO	0008	000532/2002	
CRISTINA KAKAWA	0017	000734/2003	
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0006	000435/2002	
GERALDO JOSE AJUZ	0012	000983/2002	
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0001	000539/1994	
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0008	000532/2002	
INDALECIO GOMES NETO	0013	001043/2002	
IOLANDO MUNHOZ JR	0004	000787/2001	
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	0005	000941/2001	
JOAO SOARES DOS REIS	0009	000782/2002	
KARIMEN MELO WEISS LIU	0011	000977/2002	
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0017	000734/2003	
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0009	000782/2002	
MARILZA MATIOSKI	0007	000462/2002	
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	0014	000184/2003	
NIVAL FARINAZZO FILHO	0003	000705/2000	
PATRICIA PIEKARCZYK	0017	000734/2003	
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0010	000927/2002	
RICARDO SAMPAIO	0013	001043/2002	
RODRIGO VINICIUS SOARES C	0005	000941/2001	
ROGERIO GONCALVES THOME	0009	000782/2002	
ROGERIO LICHAKOVSKI	0002	000370/2000	
SAMIR THOME	0009	000782/2002	

SEBASTIAO ANTUNES FURTADO 0013 001043/2002
SERGIO LUIZ M.SANTOS DAL' 0013 001043/2002
TELMO DORNELLES 0011 000977/2002
USTANE F DE MAGALHAES 0002 000370/2000
VICENTE SPERCOSKI 0014 000184/2003

1.--539/1994-RENE ROBERTO WITEK x MARY AZEVEDO ROCHA -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$. -Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

2.-INVENTARIO-370/2000-ELISETE GROSSMANN RUPRESTE e outros x RUI RUDI RUPRESTE-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls. 98/102 e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos como bem como cumprido o artigo 1031, paragrafo 2o. do CPC, especa-se o competente Formald e Partilha. Dispens o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. Adv. USTANE F DE MAGALHAES, ADEMILSON DE MAGALHAES e ROGERIO LICHAKOVSKI-

3.-MONITORIA-705/2000-ANDRE NUNES DA SILVEIRA & CIA LTDA x JOSE JOAO BOIKO e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 84,00. -Adv. NIVAL FARINAZZO FILHO-

4.-INDENIZACAO-787/2001-EZIO GOMES DOS SANTOS x ERNESTO KUGLER RODRIGUES-Face a certidao retro revogo a decisao de fls. 274 com designacao de audiencia de conciliacao. Vistas a denunciada a lide para requerer o que entender ser de direito.- Adv. IOLANDO MUNHOZ JR-

5.-MONITORIA-941/2001-MAGALI TEREZINHA CARVALHO x NELSON JOSE CAMARGO UMBRIA e outros-Intime-se o procurador dos reus para que providenciem os pagamentos dos depositos bancarios na conta corrente 029322-9 junto ao Banco Bradesco , agencia 585-1, conforme peticao de fls. 108. Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA e RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

6.-ARROLAMENTO-435/2002-LIGIANE CASSIA STEC e outros x DIRCE STEC-Homologo or sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls. 05 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031, paragrafo 2o. do CPC, especa-se o competente Formal de Partilha. Dispens o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege.P.R.I. Adv. ANDREA CARLA A DE LIMA, ANTONIO CARLOS PINTO e FABIO BERTOLI ESMA-NHOTTO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-462/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x JOAO MARIA RODRIGUES -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

8.-DESAPROPRIACAO-532/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ORLI ANTONIO DISSENHA-Intime-se o autor face a proposta apresentada pela perita no valor de R\$ 2.200,00. Intime-se ainda as partes para a data de 05 de setembro de 2003 as 8,00 horas no imovel expropriado para a realizacao da pericia tecnica.- Adv. CLEVERSON JOSE GUSO e GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-

9.-EMBARGOS DE RETENCAO-782/2002-SERGIO COSTA x AURI PEDRO DA SILVA- Em relacao as preliminares arguidas as fls. 23 e seguintes quanto ao DEPOSITO DO BEM, RETENCAO DE BENFEITORIAS, ALEM DE IMPOSSIBILIDADE DE RETENCAO e mais ainda quanto a ESPECIFICACAO DE BENFEITORIAS, deixo para aprecia-las oportunamente apos a completa instrucao da lide, face a natureza e a condicao das benfeitorias. Par audiencia prevista no artigo n 331 do C.P.civil e que sera somente de conciliacao designo o dia 10/11/2003 as 15,30 horas neste forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transgir. Intime-se. Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

10.--927/2002-PEGUFORM DO BRASIL LTDA x PELZER SYSTEM LTDA-a preliminar de fls. 03 quanto a INTEMPESTIVIDADE DA EMISSAO DO PROTESTO, sera analisada oportunamente apos a completa instrucao da lide. Nas mesmas condicoes encontra-se a alegacao de AUSENCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DA DUPLICATA. Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC, designo o dia 09 de outubro de 2003 as 16,00 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transgir. Defiro o pedido de fls. 432 quanto a intimacao ali requerida. Adv. ALBERTO XAVIER PEDRO e PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS-

11.-DECLARATORIA-977/2002-MIGUEL ANGELO FAGIONATO DOS SANTOS e outros x EDSON LUIS SCHONEN e outros-Intime-se os autores face a certidao de fls. 200-v do Sr. Oficial de justica o qual deixou de dar cumprimen-

to ao referido mandado tendo em vista a parte autora nao ter efetuado o deposito das diligencias do Sr. meirinho. Adv. TELMO DORNELLES, KARIMEN MELO WEISS LIU-

12.-PEDIDO DE FALENCIA-983/2002-GLB EMBALAGENS LTDA x COSTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus para que demonstre seus livros fiscais, afim de constatar se as notas, objeto da presente demanda, foram devidamente lancadas evitando assim toda a burocracia, morosidade e despesas com pericia, prazo de cinco dias.-Adv. GERALDO JOSE AJUZ-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1043/2002-EVERSON RECHETELO x RENAULT BRASIL S/A-a preliminar de fls. 49 quanto a TEMPESTIVIDADE nao merece ser apreciada eis que a defesa e tempestiva e nada foi alegado pelo autor. Defiro o pedido de fls. 50, item 2. Igualmente nada ha de ser analisado em relacao a materia invocada as fls. 50 quanto a CONVENIENCIA DO PROCEDIMENTO ORDINARIO, eis que este foi adotado pelo autor. Quanto a COMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO conforme consta de fls. 54 nao assiste razao a re. Quanto a INAPTIDAO DO PROCEDIMENTOI conforme consta de fls. 61 e materia de merito e somente ao final e que sera apreciada. Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC, e que sera somente de conciliacao, designo o dia 20 de outubro de 2003 as 15,45 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transgir. Adv. SERGIO LUIZ M.SANTOS DAL'LIN, AILDO CATENACCI, SEBASTIAO ANTUNES FURTADO, RICARDO SAMPAIO e INDALECIO GOMES NETO-

14.-ARROLAMENTO-184/2003-GUILHERMINA DE CARVALHO WOLTER e outros x WALDEMAR WOLTER-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls. 70/77 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031, paragrafo 2o. do CPC, especa-se o competente Formal de Partilha. Dispens o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico,se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. P.R.I. Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e VICENTE SPERCOSKI-

15.-BUSCA E APREENSAO-448/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GILBERTO FERREIRA DE SIQUEIRA-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos o pedido de extincao formulado as fls. 17 dois autos e amndo que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. P.R.I. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

16.-ALVARA JUDICIAL-636/2003-MADALENA LICESKI AGOSTINHO x -Intime-se o autor para retirar o alvara.- Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-734/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL MILAZZO x HENRIQUE LADISLAU DA CUNHA e outros-Designo audiencia para o dia 13 de outubro de 2003 as 16,00 horas as qual as partes deverao comparecer pessoalmente ou representados por prepostos, com poderes para transgir, ocasiao em que nao obtida a conciliacao a parte re oferecera resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Rêquerida a pericia, ofertar-se-a desde logo os quesitos, podendo imediatamente indicar assistente tecnico. Sera licito a parte requerida formular pedido contraposto, dede que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. O julgamento de ambas as prestacoes sera conjunto. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e PATRICIA PIEKARCZYK-

18.-ALVARA JUDICIAL-743/2003-MADALENA LICESKI AGOSTINHO x -Ante o exposto, acolho o pedido de alvara requerido as fls. 02/03, no sentido de autorizar a venda do veiculo mencionado.- Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 117/03

01. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 841/01 – Denise do Rocio Oliveira e outro x Pierina Cecilia Casagrande – Mantida a perita nomeada para a realização da prova pericial. À parte que requereu a pericia, para que diga se mantém o interesse na realização desta prova pericial. – Adv. JOÃO MARCELO KERETCH

02. RESCISÃO DE CONTRATO – 963/99 – Ricardo Tabor da Straube x Cidadela S/A – Ao postulante de fls. 149/150 para que comprove a insolvência da executada, bastando para tanto, a inexistência de outros bens. – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA

03. PRECATÓRIA – 155/00 – Juízo de Direito da 21ª V.C. de Curitiba – Vilmar Girardi x Sidney Rogério Chiuratto – Ao procurador, para que compareça em cartório para lavar o auto de adjudicação do bem constrito. – Adv. NELMAR BATISTA

04. BUSCA E APREENSÃO – 346/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Prontos Para Servir S/C Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão – Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ

05. RESCISÃO DE CONTRATO – 394/03 – Renato Fernandes Pissai x Sandro Poerner – Ao autor, sobre certidão negativa de citação – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

06. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO – 872/02 – Vertbelo Comércio de Máquinas Ltda. x M. V. C. Componentes Plásticos Ltda. – Às partes, sobre a proposta de honorários do perito. R\$ 3.000,00 – Adv. JOÃO CARLOS BELO NETO – JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS

07. INDENIZAÇÃO – 67/00 – Pedro Clóvis Colaço e outra x Auto Viação São José dos Pinhais – Aos interessados, sobre certidão negativa de intimação de Pedro Clovis Colaço e Rosimery Terezinha Colaço – Adv. AUGUSTO MATSUBARA – RENATO ANDRADE

08. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 432/90 – Banco do Brasil S/A x Euclides Androni – Deferido o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Caso exista efetivo interesse no prosseguimento do feito, deverá ocorrer, oportunamente, a reativação do feito nas estatísticas da Serventia. Caso contrário, o mesmo deverá permanecer no arquiv. – Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES

09. ALVARÁ – 611/02 – Willian Peirão e Peterson Peirão – À representante dos menores, para que preste contas dos valores remanescentes. – Adv. MARIA LUCI SUCLA

10. COBRANÇA – 862/97 – Francelina Moreira Ferreira x Município de São José dos Pinhais – Aos autores, para que providenciem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, propiciando o cumprimento do mandado de intimação das partes. – Adv. ELEDIR HELENA PASSOS

11. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 703/00 – Celso Tiburski x Troform Formulário Contínuo Ltda. – Ao autor, para que manifeste-se acerca da quitação do débito habilitado. – Adv. SIMONE CARETTA LIMA

12. REVISÃO DE CONTRATO – 674/03 – Jilenilza Cardoso de Araujo x Lanore Imóveis Ltda. – À parte autora para que, em 10 dias, emende a inicial no sentido de tipificar seus pedidos, pois em nenhum momento a requerente ventitou a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ou outro diploma legal. – Adv. ÉCLAIR TAVARES TESSEROLI

13. BUSCA E APREENSÃO – 577/03 – BV Financeira S/ A C.F.I. x Nanci Ribeiro de Camargo – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 245,00. – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

14. BUSCA E APREENSÃO – 86/03 – Banco Santander Brasil S/A x Helio Antonio Canton – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão – Adv. IDENALIR ERNESTI

15. INDENIZAÇÃO – 252/02 – Edson Saides Silva x Schumar Construções Ltda. – Designada audiência de inquirição na Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba para o dia 04 de Agosto de 2.004, às 14:00 horas. – Adv. MARIA MERCEDES UBA – ANA LUCIA CABEL

16. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – 768/96 – Recobem Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes x Banco Meridional do Brasil S/A – Às partes, dando-lhes ciência da entrega do laudo pericial em Cartório, para que as mesmas providenciem tão somente as considerações de eventuais assistentes técnicos (fls. 40, 42 e 45) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. Fica certo que o prazo para a parte requerida é único (devendo ocorrer manifestação definitiva acerca da sucessão do Banco Meridional pela Caixa Econômica Federal- CEF) – Adv. AIRTON LUIZ PADILHA – MANOEL EURIDES DA COSTA OLIVEIRA – CHRISTIANE CORTES IWERSEN – TELMO DORNELLES

17. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1012/02 – Rinaldo Mello x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – O mesmo habilitante já aforou pedido idêntico através dos autos n.º 1014/02. Tratando-se de pedido de honorários (direito autônomo de causídico), o feito deverá ser ajuizado em nome do mesmo. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – SILVIO ESPINDOLA

18. RESTITUIÇÃO DE BENS – 1193/02 – Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho S/C Ltda. x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

19. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1283/02 – Mauro Ventura Filho x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

20. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 95/03 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

21. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1168/02 – Jurandir Cruz Siqueira x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE

SOUZA

22. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 53/03 – Vilmar Leocádio Rodrigues da Anunciação e outros x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

23. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1169/02 – Plácido Alves de Oliveira Neto x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

24. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 94/03 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

25. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1170/02 – Celso Luiz Kolakowski x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ante a decisão que fixou a competência deste Juízo para processar o feito falimentar, o presente procedimento deve prosseguir. Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

26. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1118/02 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

27. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1117/02 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

28. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1130/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais e Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

29. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1124/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

30. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1114/02 – Lindamir Lopes do Nascimento x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

31. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1123/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

32. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1128/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

33. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1110/02 – Mara Cristina Friesen x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

34. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1125/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

35. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1112/02 – Edevaldo da Costa x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

36. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 378/03 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

37. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1119/02 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

38. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1122/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

39. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1116/02 – Instituto

Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

40. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 547/03 – Ivan Otavio Verissimo Ribeiro e outros x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

41. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 537/03 – Silvana Conceição Caneda da Silva – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

42. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1131/02 – Lucilene Pereira x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

43. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1121/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

44. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1133/02 – Instituto Nacional do Seguro Social INSS x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

45. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO DECLARADO – 1011/02 – Day Brasil S/A x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – À requerente, para manifestação de interesse no prosseguimento do feito. – Adv. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

46. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1027/02 – Wilson Andrelino de Souza x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

47. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1035/02 – Sonia Maria Janinski x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

48. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1015/02 – Ivanessa Cristina Jarek x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo de 05 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

49. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1017/02 – Iricina do Rocio Nascimento x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo de 05 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

50. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1138/02 – Panamericana Comercial Importadora S/A x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – O pedido (protocolado em 2000) foi ainda durante a vigência da concordata preventiva. Ao requerente para que manifeste-se eventual interesse ante a decretação da falência. – Adv. ANDRÉ LUIS TARDELLI MAGALHÃES POLI

51. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO DECLARADO – 1137/02 – Elastotec Artefatos de Borracha Ltda. x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – O pedido (protocolado em 2000) foi ainda durante a vigência da concordata preventiva. Ao requerente para que manifeste-se eventual interesse ante a decretação da falência. – Adv. NILTON RAMALHO JUNIOR

52. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1014/02 – Rinaldo de Mello x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, ante o pedido inicial, no prazo de 05 dias. – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

53. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO DECLARADO – 1139/02 – Irmãos Abage & Cia. Ltda. x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – O pedido (protocolado em 2000) foi ainda durante a vigência da concordata preventiva. Ao requerente para que manifeste-se eventual interesse ante a decretação da falência. – Adv. OMAR RODRIGO CHAVES

54. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 651/03 – Sandra Mara Vieira da Rocha- ME x Realfil Importação e Exportação Ltda. – (fls. 46) Deferida a tutela antecipada, (estendendo-se aos títulos ainda em poder da Caixa Econômica Federal) mediante prestação de caução, em 05 dias. – (fls. 52) O pedido de fls. 48 é juridicamente impossível, pois o protesto dos títulos foram efetivados no dia 03.07.2003, motivo pelo qual a sustação não é mais possível. – (fls. 57) Deferido o aditamento da liminar, mediante prestação de caução, em 05 dias. – (fls. 64) Deferido o aditamento da liminar, mediante prestação de caução, em 05 dias – Adv. LAURO CAVERSAN JUNIOR

55. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 543/03 – Sandra Mara Vieira da Rocha- ME x Realfil Importação e Exportação Ltda. – (fls. 35) Deferido o aditamento da liminar, mediante prestação de caução. – (fls. 42) Autorizado o levantamento da importância depositada, mediante expedição de alvará, e aceitando-se a caução da Nota Promissória oferecida – Adv. LAURO CAVERSAN JUNIOR

56. DESPEJO – 531/03 – Elvimary Talamini Cardozo e outros x Alexandro Beal e outros – O imóvel foi desocupado e entregues as chaves ao procurador do autos. Aos autores para que manifestem-se quanto à sua pretensão em relação do débito dos alugueres, também objeto do pedido. – Adv.

ILIÃ DE MOURA E COSTA

57. ARROLAMENTO – 688/03 – Ezequiel Affonso Teixeira – Nomeada a requerente Ivani Passos Teixeira inventariante dos bens deixados por falecimento de Ezequiel Affonso Teixeira. À inventariante, para que instrua o feito com procuração outorgada pelas esposas dos herdeiros, Isabel e Leila. Deverá ser emendada a inicial, para constar na qualificação dos herdeiros os nomes dos cônjuges, qualificando-os e indicando expressamente o regime do casamento. Aguarda-se a relação de bens, comprovação de propriedade, apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e plano de partilha. – Adv. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI

58. INTERDITO PROIBITÓRIO – 410/02 – CSI Cargo Logística Integral S/A x Fetravispp Federação dos Trabalhadores em Empresas... ... no Estado do Paraná – À autora para que manifeste, no prazo improrrogável de 05 dias, o seu interesse em executar a sentença. Incorrendo manifestação no prazo assinado, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados. – Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO – WALTER S. DE MACEDO

59. DESAPROPRIAÇÃO – 391/99 – Companhia de Saneamento do Paraná x José Casino Vieira e outros – À parte requerida para que, em 10 dias, comprove a propriedade e a quitação de dívidas fiscais, relativamente ao imóvel desapropriado. – Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS

60. DEPOSITO – 435/00 – Banco Panamericano S/A x Angelo Fernandes – À autora, no prazo improrrogável de 05 dias, para que manifeste o seu interesse em executar o julgado. Incorrendo manifestação no prazo assinado, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados. – Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI

61. EXECUÇÃO – 1109/98 – Auto Posto e Mecânica Barão Ltda. x Bortolotti e Delega Ltda. – Aos interessados, ante as informações prestadas pelo Detran. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – EDEMAR FRITZ JUNIOR

62. DEPOSITO – 965/00 – Banco General Motors S/A x Roberto Carlos Marafiga – Ao preparo das custas. R\$ 14,45 – Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ

63. PRECATÓRIA – 154/03 – 2ª V.C. de Curitiba – Município de Braço do Norte-SC x Redran Construtora de Obras Ltda. – Ao exequente para que instrua a carta, em 30 dias, com instrumentos de procuração outorgado aos procuradores das partes; petição inicial; conta geral do débito atualizado; comprovante da citação e intimação da penhora; auto de penhora com o respectivo depósito e certidão acerca da não interposição de embargos ou desfecho de eventuais opostos. – Adv. VANDERLEI ZANETTA

64. PRECATÓRIA – 04/03 – 10ª V. C. de Curitiba – Banco Rural S/A x Petromix Distribuidora de Combustíveis Ltda. – O objeto da presente é registro da penhora e demais atos. Entretanto, não se tem notícias se os executados foram ou não intimados da penhora, para verificação do cômputo do prazo para oposição de embargos. Ao exequente para que manifeste-se sobre essa circunstância. – Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO

65. BUSCA E APREENSÃO – 587/02 – Banco BMC S/A x Lucio Cheves de Oliveira – Considerando que existe precatória em andamento, qualquer requerimento deverá ser efetuado no Juízo Deprecado, pois diz respeito ao cumprimento da liminar. Este juízo permanecerá no aguardo da devolução da carta. – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

66. ARROLAMENTO – 523/00 – Francisco Panissa – Nos termos do art. 2.806 do Código Civil, a renúncia deverá ser ou através de escritura pública ou por termo nos autos, no entanto, no caso em exame não se vislumbra nenhuma das duas situações. Ao inventariante para que regularize a presente situação. – Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA – MARILENE TREVISAN

67. BUSCA E APREENSÃO – 797/02 – Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Willian Ivan de Oliveira – Determinado aguardo da devolução da precatória e manifestação de prosseguimento por parte da autora. – Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI

68. DECLARATÓRIA DE NULDAE DE ATO JURÍDICO – 315/99 – Espólio de Tsuneo Sato x Sebastião Sampaio e outra x Waldomiro Fernandes – Ao autor para que manifeste, no prazo improrrogável de 05 dias, o seu interesse em executar o julgado. Incorrendo manifestação no prazo assinado, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados. – Adv. FRANCISCO DERADI

69. RESCISÃO DE CONTRATO – 672/03 – Astra Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Arlete Pasqualim Pinto e outro – À autora para que antecipe o valor da diligência do Oficial de Justiça (itens 9.4.1 e 9.4.8 do CN) – Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY

70. DEPÓSITO – 814/00 – Omni S/A- Crédito Financiamento e Investimento x Jorge Jungles de Camargo – Ao preparo das custas. R\$ 77,47 – Adv. NEUSA MARIA CANDIDO

71. ARROLAMENTO – 1319/02 – José Padilha – O despacho anterior não diz respeito às certidões negativas dos imóveis situados em Itapoá e sim nesta cidade de São José dos Pinhais. Conforme se observa às fls. 42, existe uma certidão negativa relativamente a um imóvel situado nesta Comarca de São José dos Pinhais (sem esclarecer qual seja). Entretanto, existem dois imóveis situados nesta cidade, e arrolados nos itens 4 a e 4 b do rol de bens (um certo obje-

to da matrícula 17.735 e outro, da transcrição 48.629) sendo certo que falta a certidão relativa a um deles. – Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO

72. DEPÓSITO – 494/01 – Banco Volkswagen S/A x Yolandia Vendramim da Silva – Ao autor para que manifeste, no prazo improrrogável de 05 dias, o seu interesse em executar o julgado. Incorrendo manifestação no prazo assinado, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados. – Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA

73. EXECUTIVO FISCAL – 255/95 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Comércio de Móveis Edwal Ltda. – Ao síndico para que manifeste-se no prazo de 10 dias. – Adv. TELMO DORNELLES

74. PRECATÓRIA – 157/03 – 6ª V.C. de Curitiba – Banco ABN Amro Real x Cristiano Luiz Perle – Ao autor, para que antecipe o depósito da diligência do meirinho no valor de R\$ 210,00 – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

75. EXECUTIVO FISCAL – 140/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Hugarelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – Rejeitada a exceção de pré-executividade por falta de amparo legal. – Adv. MARCELO MOKWA DOS SANTOS

76. BUSCA E APREENSÃO – 826/02 – BV Financeira S/ A C.F.I. x Carlos Alberto dos Santos – À autora, ante as informações prestadas pelo Detran, Associação Comercial do Paraná, Copel, Serasa, BrasilTelecom, Tim e Receita Federal. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

77. MONITÓRIA – 894/97 – Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR x Ponto de Negócios Representações Comerciais Ltda. – Ao autor para que efetue o pagamento das custas do Oficial de Justiça (R4 120,00), juntamente ao Cartório da Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba. – Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN

78. INTERDIÇÃO – 799/00 – Wanda Vaine Schmitz – À requerente para que, em 10 dias, compareça em cartório a fim de assinar o termo de compromisso de curadora. – Adv. ELENÍ JULIATO PIOVESAN

79. BUSCA E APREENSÃO – 671/02 – Banco BMG S/A x Carmelina Ribeiro – Ao autor, ante as informações prestadas pela Brasil Telecom e a Receita Federal. – Adv. MI-EKO ITO

80. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 947/01 – Metrosul Comercial de Veículos Ltda. x R. M. Lima Rocha – Ao autor, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO

81. MONITÓRIA – 79/01 – Naivo de Moraes Nogueira e outra x Alexej Von Rogoschini e outros – Determinado aguardo do cumprimento da precatória, sendo certo que deverá ocorrer o pagamento das custas processuais, na forma do expediente de fls. 53. – Adv. FABIANO DA ROSA

82. BUSCA E APREENSÃO – 912/01 – Continental Banco S/A x Janete Rodrigues Goulart – Ao autor, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA

83. MONITÓRIA – 321/00 – Manah S/A x Neivo Antonio Moresco – À autora, ante as informações prestadas pela 1ª Vara de Penapolis-SP. – Adv. DICESAR BECHES VIEIRA

84. DEPÓSITO – 904/00 – Banco Volksvagen S/A x Carlos Roberto da Silva – Ao autor, ante as informações prestadas pelo Detran e Receita Federal. – Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR

85. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 703/01 – Venicius Martins x Nadir de Oliveira Silveira e outros – Determinado aguardo do cumprimento da precatória, sendo certo que deverá ocorrer o pagamento das custas processuais, na forma do expediente de fls. 46, sem o que, não haverá o prosseguimento dos atos deprecados. – Adv. MARCELO TORTOZA BOGNELLI

86. BUSCA E APREENSÃO – 24/03 – Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Maria Julia Vicente de Lima Borba – Ao autor, ante as informações prestadas pela Copel. – Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI

87. BUSCA E APREENSÃO – 1056/02 – Banco BMC S/A x Marcelo Lopes Velloso – Ao autor, ante as informações prestadas pela Copel, Detran e Receita Federal. – Adv. JOÃO LEONELHO KERETCH FILHO

88. BUSCA E APREENSÃO – 60/03 – Banco Panamericana S/A x José Carlos dos Santos – À autora, ante as informações prestadas pela Associação Comercial do Paraná, Copel, Serasa, BrasilTelecom, Tim e Receita Federal. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

89. FALÊNCIA – 13/03 – Gerdau S/A x Serra Negra Incorporações e Construções Ltda. – Proferida a decisão, declarando extinto o presente processo, uma vez que a parte requerida depositou o valor integral do depósito elisivo devidamente reconhecida pela autora. – Adv. BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT – SÉRGIO DE LIMA CENTER FILHO

90. PRECATÓRIA – 149/03 – 1ª Vara Faz. Pública de Curitiba-PR – Banco de Desenvolvimento do Paraná- BADEP x Indsonda Indústria de Sondas e Equipamentos Ltda. e outros – Ao exequente para que instrua a carta, em 30 dias, com procuração outorgada ao procurador judicial da executada/embargante; auto de penhora e com comprovação

da averbação da constrição no Registro Imobiliário. – Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA

91. DESPEJO – 530/03 – Elvimary Talamini Cardozo e outros x Lael Carneiro Bernal – Aos autores, para que antecipem o valor da diligência do Oficial de Justiça. – Adv. ILIÃ DE MOURA E COSTA

92. REIVINDICATÓRIA – 754/03 – Paulo Sergio Andri-guetto x Joel de Aguiar – Determinada a remessa dos autos ao Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca – Adv. DANIEL DE CARVALHO

93. INDENIZAÇÃO – 986/99 – Rosemary de Alcântara x Siscar Comércio de Veículos Ltda. e outro – À autora, para que efetue o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 42,00. – Adv. LAURO CERNEIRO SIQUEIRA

94. EMBARGOS – 351/02 – Vitório Cararo e outra x Betontech Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – Aos embargantes para que juntem aos presentes a matrícula do imóvel. – Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES

95. EXECUÇÃO – 932/95 – Betontech Indústria e Comércio de Equipamentos Elettromecânicos e Eletrônicos Ltda. x Vitório Carraro – Os presentes autos encontram-se suspensos, motivo pelo qual o pedido de fls. 183/184 será analisado em momento oportuno, além do mais, não se enquadra nas medidas urgentes. – Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS

96. INDENIZAÇÃO – 655/00 – Irenilde Daniel x Sancecol Ltda. – Às partes, sobre a proposta de honorários do perito, no valor de oito salários mínimos – Adv. JOÃO PEREIRA – FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA

97. PRECATÓRIA – 339/02 – 12ª V.C. de Curitiba – Jorge Luiz Lell e outra x Kurten Madeiras e Casas Pré-fabricadas Ltda. – Às partes, sobre a proposta de honorários do perito. R\$ 3.120,00 – Adv. MARCELO CHEDID – NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR

98. REPARAÇÃO DE DANOS – 252/03 – Cerro Azul Comércio de Materiais Elétricos Ltda. x Decio Lacerda de Souza e outro – À autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos. – Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACENDAA

Rel. 117/03

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADRIANE TURIN DOS SANTOS – 95
AIRTON LUIZ PADILHA – 16
ALEXANDRE NELSON FERRAZ – 04
ALEXANDRE NELSON FERRAZ – 62
ANA LUCIA CABEL – 15
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA – 82
ANDRÉ LUIS TARDELLI MAGALHÃES POLI – 50
ANTONIO PEREIRA DO LAGO – 80
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA – 72
AUGUSTO MATSUBARA – 07
BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT – 89
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 02
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 65
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 74
CHRISTIANE CORTES IWERSEN – 16
DANIEL DE CARVALHO – 92
DICESAR BECHES VIEIRA – 83
ÉCLAIR TAVARES TESSEROLI – 12
EDEMAR FRITZ JUNIOR – 61
ELEDIR HELENA PASSOS – 10
ELENÍ JULIATO PIOVESAN – 78
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA – 90
FABIANO DA ROSA – 81
FABRICIO PASSOS AZEVEDO – 71
FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA – 96
FRANCISCO DERADI – 68
GENTIL ALMEIDA CAMPOS – 59
HELENA MARIA REGIS ARAUJO – 98
IDENALIR ERNESTI – 14
IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO – 64
ILIÃ DE MOURA E COSTA – 56
ILIÃ DE MOURA E COSTA – 91
JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI – 57
JOÃO CARLOS BELO NETO – 06
JOÃO LEONELHO KERETCH FILHO – 87
JOÃO MARCELO GABARD – 01
JOÃO PEREIRA – 96
JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS – 06
JOSAFÁ ANTONIO LEMES – 08
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 61
KARINE CRISTINA DA COSTA – 76
KARINE CRISTINA DA COSTA – 88
LAURO CAVERSAN JUNIOR – 54
LAURO CAVERSAN JUNIOR – 55
LAURO CERNEIRO SIQUEIRA – 93
LEANDRO CABRERA GALBIATI – 67
LEANDRO CABRERA GALBIATI – 86
LUIZ CARLOS DA ROCHA – 66
LUIZ CARLOS JAVOSCHY – 69
MANOEL EURIDES DA COSTA OLIVEIRA – 16
MARCELO CHEDID – 97
MARCELO MOKWA DOS SANTOS – 75
MARCELO TORTOZA BOGNELLI – 85
MARCUS VENICIO CAVASSIN – 77
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA – 45
MARIA LUCI SUCLA – 09

MARIA MERCEDES UBA – 15
MARILENE TREVISAN – 66
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO – 58
MIEKO ITO – 79
NEIMAR BATISTA – 03
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR – 97
NEUSA MARIA CANDIDO – 70
NILTON RAMALHO JUNIOR – 51
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR – 84
OMAR RODRIGO CHAVES – 53
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 17
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 18
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 19
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 20
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 21
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 22
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 23
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 24
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 25
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 26
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 27
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 28
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 29
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 30
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 31
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 32
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 33
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 34
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 35
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 36
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 37
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 38
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 39
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 40
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 41
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 42
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 43
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 44
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 46
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 47
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 48
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 49
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 52
RENATO ANDRADE – 07
ROSANA VIDOLIN MARQUES – 94
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 13
SERGIO DE LIMA CENTER FILHO – 89
SILVIO ESPINDOLA – 17
SIMONE CARETTA LIMA – 11
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 05
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI – 60
TELMO DORNELLES – 16
TELMO DORNELLES – 73
VANDERLEI ZANETTA – 63
WALTER S. DE MACEDO – 58

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 118/03

01. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 452/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x PPG Tintas Automotivas Ltda. e outras – (desp. fls. 51) Deferido o pedido da requerida Rochesa Tintas e Vernizes S/A, para que o cálculo do prazo de resposta dos requeridos se faça de acordo com o artigo 191 do CPC. – (fls. 143) Não conhecidos os embargos de declaração (PPG Tintas Automotivas), já que intempestivos – Adv. JOSÉ MAURÍCIO DO REGO BARROS – SERGIO DE PAULA SOUZA CAIUBY – PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR

02. FALÊNCIA – 439/99 – Posto Afonso Pena de Teixeira & Andrioli Ltda. x Maria Angelica Moura Saura Ltda. – Ao Síndico, para que manifeste-se sobre o pronunciamento ministerial de fls. 688 e certidão de fls. 687, dando conta que inexistente qualquer bem arrecadado na presente falência. – Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON

03. CAUTELR INOMINADA – 438/03 – Maria Izabel Silva de Bortoli e outras x Posto e Churrascaria O Cupim Ltda. e outros – Ao autor, sobre a carta precatória devolvida com certidão negativa de citação da requerida Cerâmica Vila Rica Ltda. – Adv. MARCOS AURELIO NEGRÃO MACHADO

04. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 462/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Multiquímica Indústria e Comércio Ltda. e outras – Às partes, dando-lhes ciência do agravo interposto e noticiado às fls. 68. Determinado o aguar-do de notícias do Tribunal quanto ao feito atribuído ao mesmo e requisição de informações. – Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

05. INDENIZAÇÃO – 210/95 – Imobiliária Valério Ltda. x Renato França Piedade e outros – Aos interessados, ante as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e pela Receita Federal. – Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR – AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO – HENRIQUE CZAMARKA

06. CONDORDATA PREVENTIVA – 671/01 – Colorprint Impressora Industrial Ltda. – Deferido o pedido de fls. 353, restituindo ao comissário o prazo para manifestação, na forma determinada às fls. 345. – Adv. SAMIR BRAZ ABDALLA

07. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 473/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Petroflex Indústria e Comércio Ltda. – Recebido o agravo retido de fls. 71 para apreciação em segundo grau, caso renovado, em eventual recurso. – Adv. DANIEL HACHEM

08. ORDINÁRIA DECLARATÓRIA – 1075/98 – Drogamed

Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. x Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Ao requerido/executado, para que efetue o pagamento da conta de custas, no valor de R\$ 1.201,82. – Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI

09. CONCORDATA SUSPENSIVA – 521/87 – Toyko Indústria, Comércio e Importação de Alimentos Ltda. – À concordatária, para que efetue o preparo da conta de custas de fls. 929 em 10 dias. R\$ 2.002,90 – Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI

10. COLETIVA – 646/03 – Associação dos Moradores do Jardim Cristal e Jardim Marambaia x Volvo do Brasil Veículos e outros – À parte autora, para que retire os ofícios e o edital, providenciando o encaminhamento dos mesmos. – Adv. ALCEU MACHADO FILHO

11. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 384/00 – Volkswagen Leasing S/A. x Agora Engenharia Ambiental S/C Ltda. – Ao exequente, para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

12. RESCISÃO DE CONTRATO – 107/03 – Emilia Fernandes da Silva x Edenilson Acir da Rocha e outros – Aos requeridos, sobre o pedido de substituição processual (cessão de crédito) na forma do art. 42, § 1º do CPC. – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

13. RESCISÃO DE CONTRATO – 229/03 – Emilia Fernandes da Silva x Edson Carlos Rocha e outra – Aos requeridos, sobre o pedido de substituição processual (cessão de crédito) na forma do art. 42, § 1º do CPC. – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

14. RESCISÃO DE CONTRATO – 230/03 – Emilia Fernandes da Silva x Reinaldo Claro e Rosemeire Maria Gonçalves Claro – Aos requeridos, sobre o pedido de substituição processual (cessão de crédito) na forma do art. 42, § 1º do CPC. – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

15. REVISIONAL DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – 468/01 – Edison Carlos Rocha, sua mulher e outros x Emilia Fernandes da Silva e outros – Aos requerentes, sobre o pedido de substituição processual (cessão de crédito) na forma do art. 42, § 1º do CPC. – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

16. RESOLUÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA – 767/01 – Valdir Both e outra x Marcio Antonio Maciano e outra – Determinado aguardo para julgamento simultâneo com os autos em apenso, evitando assim, decisões conflitantes. – Adv. WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUZA – JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

17. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 475/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás e outras – Deferido o pedido, para que o cálculo do prazo de resposta das requeridas se faça de acordo com o artigo 191 do Código de Processo Civil. – Adv. ARNO APOLINÁRIO JUNIOR – PETERSON VENITES KOMEL JUNIOR – GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

18. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 453/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Brancotex Indústrias Químicas Ltda. e outras – Deferido o pedido, para que o cálculo do prazo de resposta das requeridas se faça de acordo com o artigo 191 do Código de Processo Civil. – Adv. SERGIO ANTONIO CUSTODIO – RICARDO TADEU DA SILVA – SANDRO MARCELO KOZIKOSKI

19. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 461/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Tushiro do Brasil Indústria Química Ltda. e outras – Deferido o pedido, para que o cálculo do prazo de resposta das requeridas se faça de acordo com o artigo 191 do Código de Processo Civil. – Adv. CARLOS VICTOR MARANHÃO DE LOYOLA – MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 118/03

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ALCEU MACHADO FILHO – 10
ANDRE LUIZ LUNARDON – 02
ARNO APOLINÁRIO JUNIOR – 17
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO – 05
CARLOS VICTOR MARANHÃO DE LOYOLA – 19
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 08
DANIEL HACHEM – 07
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR – 05
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO – 04
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO – 17
HENRIQUE CZAMARKA – 05
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 16
JOSÉ MAURÍCIO DO REGO BARROS – 01
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN – 11
MARCOS ALBERTO PICOLI – 09
MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR – 19
MARCOS AURELIO NEGRÃO MACHADO – 03
MIGUEL CESAR SETIM – 12
MIGUEL CESAR SETIM – 13
MIGUEL CESAR SETIM – 14
MIGUEL CESAR SETIM – 15
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR – 01
PETERSON VENITES KOMEL JUNIOR – 17
RICARDO TADEU DA SILVA – 18
SAMIR BRAZ ABDALLA – 06
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI – 18
SERGIO ANTONIO CUSTODIO – 18
SERGIO DE PAULA SOUZA CAIUBY – 01
WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUZA – 16

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 119/03

01. RESTAURAÇÃO DE AUTOS – 245/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Mausaris Terraplanagens Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 164,72 – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

02. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 820/96 – Opta Origininais Gráficos e Editora Ltda. x Valdir Gonzales da Silveira – Ao exequente, para efetiva manifestação de interesse no prosseguimento do feito. – Adv. SANDRA LIA LEA BAZZO

03. MONITÓRIA – 530/00 – Banco do Estado do Paraná S/A x Ceei Indústria Eletroeletrônica Ltda. e outro – Indeferido o pedido de expedição de ofício em nome da empresa CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda., em razão de que a mesma foi excluída da relação processual. Ao autor para que retire os demais ofícios expedidos, providenciando o encaminhamento dos mesmos, na forma do item 5.8.2 do CN. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de Telefonia, competindo à parte diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet. – Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER

04. BUSCA E APREENSÃO – 1308/02 – Banco ABN Amro Real S/A x Placido José da Silva Gonçalves – Ao requerente para que retire o ofício expedido, providenciando o endereçamento do mesmo. – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

05. INTERDIÇÃO – 756/03 – Aparecida de Fátima Souza x Ismael Rodrigues de Souza – Deferida a gratuidade processual à requerente. Designada a data de 12 de Setembro de 2.003, às 13:00 horas, para o interrogatório do interditando. – Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA

06. INDENIZAÇÃO – 972/97 – Const. Matzenbacher Ltda. x Mauricio Adriano Pereira – Ao exequente, para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. JOSÉ DANTAS LOUREIRO

07. REPARAÇÃO DE DANOS – 1188/02 – Rosicleia Martins x Veronildo Lucas de Oliveira e outro – Aos interessados, ante as informações prestadas pela 4ª Vara Cível da Comarca de Joiville-SC. – Adv. LUIZ GONZAGA STREHL – JEFERSON HONORATO MORO

08. MONITÓRIA – 804/00 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Kolos Line Comércio e Representação de Materiais para Escritório Ltda. – Ao autor, para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. MIEKO ITO

09. RESCISÃO DE CONTRATO – 88/01 – AZ Imóveis Ltda. x Adileuza Aparecida Alexandre – À requerente, para que retire os ofícios expedidos, providenciando o encaminhamento dos mesmos. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de telefonia, competindo ao autor diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet, para obtenção das informações que pretende. – Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH

10. RESCISÃO DE CONTRATO – 751/03 – Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Maria do Carmo – Deferida a tutela antecipada, determinando a devolução do bem mencionado na petição inicial, onde quer que se encontrem, entregando-os nas mãos da parte autora. Ao autor, para que providencie o cumprimento da diligência do oficial, no valor de R\$ 170,00. – Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

11. INEXIGIBILIDADE E NULIDADE DE DUPLICATAS E CANCELAMENTO DE PROTESTOS – 746/03 – Planos Planificadora e Instaladora de Máquinas Ltda. x Açofran Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. – Deferida a tutela antecipada, determinando a sustação de protesto dos títulos mencionados na prefacial, mediante a prestação de caução idônea no prazo de 05 dias, sob pena de revogação da medida. – Adv. JOEL FERREIRA DE LIMA

12. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 263/03 – Planos Planificação e Instaladora de Máquinas x Açofran Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. – Deferida a liminar, mediante prestação de caução, em 05 dias. – Adv. JOEL FERREIRA LIMA

13. COBRANÇA – 750/03 – Banco Alfa S/A x Paulo Caffeu – Ao autor, para que antecipe o valor da diligência do Oficial de Justiça, nos termos do art. 9.4.1 e 9.4.8 do CN. – Adv. FABIANA SILVEIRA

14. INVENTÁRIO – 653/01 – Luciléa Moraes da Silva – Ao inventariante, em 20 dias, para que comprove o registro, no Cartório Imobiliário competente, da escritura juntada e também fazer o preparo da conta de custas de fls. 68. – Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA

15. ALVARÁ – 1004/02 – Raysa Franciele Souza Cunha – Deferida a expedição de alvará, assinando o prazo de 30 dias para prestação de contas nos autos, pela genitora da menor. – Adv. JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE ALCÂNTARA

16. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 106/91 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Cibrasa Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. e outro – Ao exequente, para que retire o ofício expedido à Receita Federal, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR

17. BUSCA E APREENSÃO – 752/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Valdenir Vitorino Pires – Deferida a liminar, eis que encontra-se comprovada a mora do requerido. Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do Oficial de Justi-

ça, no valor de R\$ 245,00. – Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO

18. BUSCA E APREENSÃO – 373/00 – Banco General Motors S/A x Antônio Carlos da Silva – Aos interessados, ante as informações prestadas pelo Banco do Brasil e Receita Federal. – Adv. DANIEL NUNES ROMERO

19. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 362/02 – Elo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Ao preparo das custas. R\$ 82,78 – Adv. NEIMAR BATISTA

20. EXECUÇÃO – 76/99 – Vitalina da Cruz x João Maria Claudino – Ao preparo das custas. R\$ 47,72 – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

21. EMBARGOS DO DEVEDOR – 209/99 – João Maria Claudino x Vitalina da Cruz – Ao preparo das custas. R\$ 149,83 – Adv. KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA

22. EMBARGOS DE TERCEIRO – 126/00 – Valdira de Oliveira x Vitalina da Cruz – Ao preparo das custas. R\$ 426,38 – Adv. IRINEU N. M. GOZZO

23. INTERDIÇÃO – 532/00 – Maria Aparecida de Oliveira Rigo – À curadora nomeada para vir prestar o compromisso respectivo. – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

24. EMBARGOS – 135/03 – Arcídio Possobon e outra x Município de São José dos Pinhais – Ao preparo das custas. R\$ 0,42 – Adv. GILSON BONATO

25. MONITÓRIA – 894/98 – Enribran Publicidades Ltda. x Indústria e Show Room de Móveis Henrique Ltda. – Ao exequente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho. – Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS

26. OBRIGAÇÃO DE FAZER (em fase de execução de sentença) – 58/01 – Araci Nepomuceno x Celia Terezinha Leite Cordova Godoi – À executada/autora, para que efetue o pagamento do débito em execução, no prazo de 24 horas, sob pena de execução. R\$ 1.149,74 – Adv. VICTOR ANDRÉ COTRIN DA SILVA

27. REPARAÇÃO DE DANOS – 1060/02 – Sueli Groshevis Oliveira x Maria Emiko Iwaki Oshikawa – À parte autora para que manifeste-se sobre o ofício de fls. 72. – Adv. MÁRCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO

28. ORDINÁRIA – 550/96 – Baependi Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. x Nobre Distribuidora de Ferragens Ltda. e outra – À executada/requerida, para que efetue o pagamento da conta de custas. R\$ 1.470,21. – Adv. NATAL HILÁRIO DOSSENA

29. INDENIZAÇÃO – 517/98 – Anita Soares Mendes e outros x Humberto Fior – Ao exequente para que antecipe o valor da diligência do meirinho, propiciando a expedição do mandado. – Adv. IVAIR CARLOS DA SILVA

30. USUCAPIÃO – 580/02 – Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais – À requerente, para que retire a carta precatória expedida, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. ACIOLI ANTONIO SOARES

31. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 673/99 – Gildo Maia (Falido) x Banco de Crédito Nacional S/A – Às partes para que manifestem-se dizendo se tem interesse na produção de outras provas, no prazo comum de 05 dias. – Adv. GUILHERME CORDEIRO NETO – PEDRO GIROLAMO MACARINI – TELMO DORNELLES

32. RESCISÃO DE CONTRATO – 119/00 – BMG Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Luiz Marcelo de Paula Pereira – Ao autor, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. MIEKO ITO

33. PRECATÓRIA – 124/03 – 13ª V.C. de Curitiba – Eduardo Hentique Peitisak x Rozely Teché Gabardo – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial. R\$ 74,35. – Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

34. REVISÃO DE CONTRATO – 648/03 – Monica Pacheco Akierstajn x Banco Volkswagen S/A – Revogada a liminar concedida nos autos 185/2003, permitindo-se o depósito dos valores mencionados na inicial. – À autora para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo, conforme item 5.8.2 do Código de Normas – Adv. JORGE AUGUSTO KRUEGER

36. OBRIGAÇÃO DE FAZER – 596/00 – Condomínio Residencial Gralha Azul x Cidadela S/A – À Requerida, para que deposite os honorários do interventor judicial, arbitrados às fls. 186 (quatro salários mínimos mensais) a partir do mês de Abril de 2002 até a presente data – À autora para que noticie no feito quanto à vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, informando se as sobras implementadas pela requerida foram ou não aprovadas e se atenderam ou não as pretensões da mesma – Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN – DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA

37. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 657/01 – Texaco Brasil S/A- Produtos de Petróleo x Maer Comércio de Combustíveis Ltda. e outros – Retirar precatória expedida (para Matinhos), providenciando o cumprimento da mesma. – Providenciar o pagamento das custas da precatória, em trâmite perante a Vara de Precatórias Cíveis da Capital, no valor de R\$ 309,50 – Adv. MARCOS JOÃO RODRIGUES SALAMUNES

38. DESPEJO – 1030/01 – P. G. Schmidt & Cia. Ltda. x

Euroligut Importações e Comércio Ltda. – Ao exequente para que antecipe o valor da diligência do meirinho. – Adv. MARIA VALERIA RUSSO SCHMIDT

39. RESCISÃO DE CONTRATO – 237/02 – Gilmar Antonio Alves x Orestes Ferreira da Cruz – Ao preparo das custas. R\$ 12,46 – Adv. LUCIANO DALPONT

40. BUSCA E APREENSÃO – 586/02 – Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Adilson Aparecido Celiria – Ao preparo das custas. R\$ 28,84 – Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA

41. BUSCA E APREENSÃO – 165/99 – Banco do Estado do Paraná S/A. x Amauri Martins da Cruz – Às partes, ante o laudo de avaliação. R\$ 20.000,00. – Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO – DENIS HERBER

42. BUSCA E APREENSÃO – 1161/02 – Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A x Martins Follador Filho – Ao preparo das custas. R\$ 7,21 – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

43. FALÊNCIA – 895/02 – Marcello de Albuquerque Maranhão Neto x Clínica Médica Central Ltda. – Ao autor, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

44. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO – 844/02 – Indústria Metalúrgica Ablass Ltda. x Bateponto Indústria e Comércio de Relógio Ponto Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 12,20. – Adv. ARTHUR KLASSEN

45. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 674/02 – Indústria Metalúrgica Ablass Ltda. x Bateponto Indústria e Comércio de Relógio Ponto Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 38,03. – Adv. ARTHUR KLASSEN

46. EXECUTIVO FISCAL – 382/02 – Município de São José dos Pinhais x Companhia de Urbanização de São José – Ao executado, para que efetue o pagamento da conta de fls. 35. R\$ 1.053,53. – Adv. IVONE STRUCK

47. FALÊNCIA – 817/01 – Ferramentas Gerais Comércio e Importação S/A x Himelub Indústria Metalúrgica Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 12,25. – Adv. MARCELO BERVIAN

48. INVENTÁRIO – 516/03 – Maria Aparecida de Souza Queiroz – À requerente para que informe de que maneira pretende a chamada e o ingresso do genitor da falecida, senhor Nilton Alves de Queiroz ao feito. – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA

49. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 524/97 – Laminadora Bom Jesus Ltda. x Banco Itaú S/A – Ao preparo das custas. R\$ 27,73. – Adv. ELOI TAMBOSI

50. ANULATÓRIA DE TÍTULO – 616/97 – Laminadora Bom Jesus Ltda. x Banco Itaú S/A – Ao preparo das custas. R\$ 483,18. – Adv. ELOI TAMBOSI

51. ORDINÁRIA DE LUNAÇÃO DE TÍTULO – 324/00 – Gilson Passos Vilas Boas x Mauro Edison Dittert – Ao autor, para que efetue o pagamento das custas de sucumbência. R\$ 366,59. – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA

52. ORDINÁRIA DECLARATÓRIA – 1276/02 – Nestor José Rizzotto e outro x Copel Distribuição S/A – Ao autor, para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. ROSANE ROSS EMMENDOERFER

53. CAUTELAR INOMINADA – 766/03 – Ermelino Mariano Ribas Neto x Pontual Leasing S/A Arrendamento Mercantil – Deferida a liminar, determinando a exclusão do nome do autor do cadastro de restrição de crédito junto ao SCPC e SERASA. Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do Oficial de Justiça R\$ 75,50 – Adv. ANTONIO SBA-NO JUNIOR

54. PRECATÓRIA – 329/02 – Juízo de Direito da 13ª V.C. de Curitiba – Wilfrido de Souza x Geraldo de Souza Braga – Aos interessados, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA

55. PRECATÓRIA – 43/03 – Comarca de Fernandópolis SP – Banco Rural S/A x Manuel Lopez Pichel – Ao autor para que manifeste-se ante as informações prestadas pelo Banco Itaú S/A. – Adv. IGUACIMIR G. FRANCO

56. DESPEJO – 708/95 – Devanir Pereira da Silva x Ronaldo Candido Fratti – Aos interessados, ante as informações prestadas pela Receita Federal. – Adv. LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA – TELMO DORNELLES

57. USUCAPIÃO – 180/00 – Marcio Teruo Tamaru x José Leon Bordes – Ao preparo das custas processuais remanescentes. R\$ 103,60. – Adv. TAMAR CHRISTMANN

58. INTERDIÇÃO – 753/01 – Otilia dos Santos Ribeiro – Ao autor para que traga aos autos a qualificação completa da requerida, indicando-lhe o estado civil, endereço, juntando cópias de documentos pessoais e informando onde encontra-se realizado o assento de nascimento ou casamento da mesma (para futura averbação). – Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI

59. EMBARGOS – 1083/02 – Marcia Alves Pires x Ana Paula Antunes Varela – À embargante para realizar o pagamento das quatro parcelas, cujo prazo de vencimento da primeira fixo para o dia 30 de julho de 2.003, pagando-se as demais parcelas nos meses subsequentes. – Adv. SUELY CRISTI-

NA MUHLSTEDT

60. RESCISÃO DE CONTRATO – 29/03 – Cimid Construções Ltda. e outro x Jorge Luiz de Lima – Determinada a remessa dos autos ao Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca – Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

61. REVISÃO DE CONTRATO – 771/01 – João Costa Inácio x Oziel Barbosa Figueiredo e outro – Deferida a suspensão, na forma requerida. Ao autor, para que retire o ofício expedido, providenciando o encaminhamento do mesmo. – Adv. SADI FRANZON

62. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 25/02 – Dacar Química do Brasil S/A x João Pedro Schutz e outra – Indeferido o pedido da autora, uma vez que qualquer pronunciamento acerca de atos a serem realizados na precatória em tramitação deverá ser apresentado diretamente ao Juízo Deprecado. Este juízo permanecerá no aguardo da devolução da carta, devidamente cumprida. – Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

63. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 503/99 – Central de Reembolso de Tiquetes Ltda. x Ariovaldo Silva Manguiera – À requerente para que manifeste nos autos se aceita a adjudicação do valor pelo preço que consta no edital. – Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI

64. COBRANÇA – 767/03 – Ivonete Bitner e outros x Município de São José dos Pinhais – Aos autores, para que antecipem o valor da diligência do meirinho. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

65. USUCAPIÃO – 774/03 – Encias de Paula Almeida – Aos autores para que esclareçam quanto à área objeto do pedido, posto que na forma do que estabelece o artigo 9º da Lei posta na inicial e planta, tem-se a impressão que se pretende usucapir a totalidade do imóvel. – Adv. MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE

66. REIVINDICATÓRIA – 646/01 – Maria Celina Alves Novo e outro x Ilda Alves dos Santos e outros – Aos autores, para que antecipem o valor da diligência do oficial. – Adv. ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS

67. USUCAPIÃO – 777/03 – Virgilio dos Santos Neto e outra – Aos autores para que instruem o feito com certidão passada, também, pelo outro cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos moldes daquela de fls. 66; guia ART devidamente recolhida, em nome do profissional que confeccionou a planta e memorial descritivo e certidões passadas pelo Distribuidor Público da Comarca atestando a inexistência de ações possessórias em seus próprios nomes, bem como no de todos os antecessores na posse do imóvel (durante o prazo prescricional). – Adv. REGINALDO DE CAMARGO BARROS

68. MONITÓRIA – 781/03 – J. Brey e Cia Ltda. x Marilisa Pereira dos Santos – Ao autor, para que antecipe o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 42,00. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

69. BUSCA E APREENSÃO – 771/03 – Banco Panamericano S/A x José Albino de Oliveira – Ao autor, para que antecipe o depósito da diligência do meirinho, no valor de R\$ 49,00 – Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA

70. RESCISÃO DE CONTRATO – 782/03 – Rafam Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outra x Anselmo Alamir da Rosa e outra – À parte autora para complementar o valor do Funrejus, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicar o disposto no art. 257 do CPC. – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

71. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE CRÉDITO – 760/03 – CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. x Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade de do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – MAGDA LUIZA R. EGGER

72. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE CRÉDITO – 761/03 – CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. x Metalúrgica Spar Ltda. – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – VITOR DONATO DE ARAUJO

73. BUSCA E APREENSÃO – 05/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Joaquin Pedro Camargo Filho – Ao autor, para que retire os ofícios expedidos, providenciando o encaminhamento dos mesmos. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de telefonia, competindo ao autor diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet, independente de intervenção judicial. – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

74. BUSCA E APREENSÃO – 43/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Leadnro Mendes Olivio – Ao autor, para que retire os ofícios expedidos, providenciando o encaminhamento dos mesmos. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de telefonia, competindo ao autor diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet, independente de in-

tervenção judicial. – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

75. RESCISÃO DE CONTRATO – 858/02 – Banco Cidade Leasing Arrendamento Mercantil S/A x Paulo Estevão – Ao autor, para que retire os ofícios expedidos, providenciando o endereçamento dos mesmos. – Adv. PEDRO PAULO PAMPLO-NA

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 119/03

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ACIOLI ANTONIO SOARES – 30
ANTONIO GERALDO SCUPINARI – 63
ANTONIO SBANO JUNIOR – 53
ARTHUR KLASSEN – 44
ARTHUR KLASSEN – 45
AUGUSTINHO DA SILVA – 20
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 48
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 51
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA – 33
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 60
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 04
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 42
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 73
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 74
CRISMACLEYTON PAMPLONA – 40
CRISMACLEYTON PAMPLONA – 69
DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA – 36
DANIEL NUNES ROMERO – 18
DENIS HERBER – 41

DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA – 05
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA – 14
ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS – 66
ELOI TAMBOSI – 49
ELOI TAMBOSI – 50
FABIANA SILVEIRA – 13
FABIANO HALUCH MAOSKI – 58
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO – 43
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO – 41
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO – 62
GILSON BONATO – 24
GUILHERME CORDEIRO NETO – 31
IGUACIMIR G. FRANCO – 55
IRINEU N. M. GOZZO – 22
IVAIR CARLOS DA SILVA – 29
IVONE STRUCK – 46
JEFFERSON HONORATO MORO – 07
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO – 17
JOEL FERREIRA DE LIMA – 11
JOEL FERREIRA LIMA – 12
JORGE AUGUSTO KRUEGER – 34
JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE ALCÂNTARA – 15
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 64
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 67
JOSÉ DANTAS LOUREIRO – 06
KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA – 21
LEONEL DA ROSA VIEIRA – 54
LUCIANO DALPONT – 39

LUIZ FERNANDO DIETRICH – 09
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN – 36
LUIZ GONZAGA STREHL – 07
LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA – 56
LUIZ RODRIGUES WAMBIER – 03
MAGDA LUIZA R. EGGER – 71
MARCELO BERVIAN – 47
MÁRCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO – 27
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI – 10
MARCOS JOÃO RODRIGUES SALAMUNES - 37
MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE – 65
MARIA VALERIA RUSSO SCHMIDT – 38
MIEKO ITO – 08
MIEKO ITO – 32
NATAL HILÁRIO DOSSENA – 28
NEIMAR BATISTA – 19
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 71
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 72
PEDRO GIROLAMO MACARINI – 31
PEDRO PAULO PAMPLONA – 75
REGINALDO DE CAMARGO BARROS – 67
ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS – 25
ROSANE ROSS EMMENDOERFER – 52
SADI FRANZON – 61
SANDRA JUSSARA KUCHNIR – 16
SANDRA LIA LEA BAZZO – 02
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 01
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 23
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 59
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 70
TAMAR CHRISTMANN – 57
TELMO DORNELLES – 31
TELMO DORNELLES – 36
VICTOR ANDRÉ COTRIN DA SILVA – 26
VITOR DONATO DE ARAUJO – 72

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇAO Nº 179/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON LUIZ PADILHA	0002	000130/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	0024	000221/2003
ANDRE FERNANDO PRETTO PAI	0003	000325/1999
ANTONIO C.CAVALCANTI DE A	0013	000972/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0009	000191/2001

CELIA REGINA ALVES DE CAM	0011	000829/2001
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0014	001064/2001
	0010	000449/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0015	000002/2002
CLEIA SUELI TREVISAN	0012	000877/2001
EDGARD LUIZ CALVALCANTI D	0013	000972/2001
EDISON PEREIRA	0002	000130/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0020	000965/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0005	000233/2000
GLAUCIA LOURENCO STENCEL	0014	001064/2001
HIRAN JOSE DENES VIDAL	0030	000083/2003
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0014	001064/2001
JOSE BENTO VIDAL	0030	000083/2003
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	0028	000310/2003
JOSELIA A KUCHLER	0002	000130/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	0022	000114/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0022	000972/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0001	001218/1997
MAGALI FUERBRINGER	0019	000836/2002
MARIA LUCI SUCLA	0018	000665/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0007	000478/2000
NEUSA MARIA CANDIDO	0027	000296/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0016	000034/2002
ORANDI ALMEIDA	0008	000558/2000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0025	000270/2003
REINALDO CESAR ROSSAGNESI	0023	000124/2003
RICARDO CETNARSKI	0021	001144/2002
RICARDO VIEIRA DA SILVA	0002	000130/1999
ROBERTO B DEL CLARO	0028	000310/2003
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	0029	000048/2003
SERGIO LUIZ CHAVES	0004	000947/1999
SORAIA AL FARAH MARQUES	0014	001064/2001
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	0006	000336/2000
	0024	000221/2003
TEOMAR PIACESKI	0026	000279/2003
VANESSA ROSIANE FORSTER	0017	000430/2002

1.-MONITORIA-1218/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x KATIA DAL TOSO-ao requerente para depositar as diligencias do oficial de justica , conforme certidao de fls. 213 - prazo cinco dias. Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

2.--130/1999-SAYERLACK IND BRAS DE VERNIZES S.A x FASQUIA IND COM ESQUADRIAS & MOVEIS LTDA-arrematacao para o dia 17 de setembro de 2003 e 01 de outubro de 2003, as 10.15 horas. ao exequente para retirar o edital e encaminhar a publicacao, se for o caso. prazo cinco dias. Adv. JOSELIA A KUCHLER, EDISON PEREIRA, RICARDO VIEIRA DA SILVA e AIRTON LUIZ PADILHA-

3.-MONITORIA-325/1999-AGA SOCIEDADE ANONIMA x CTM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ao requerente para depositar as diligencias do oficial de justica conforme certidao de fls. 608. prazo cinco dias. Adv. ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-947/1999-ROSA MARIA MARTINES x CENTRO AUTOMOTIVO LASTING-ao requerente para se manifestar sobre o contido na certidao de fls. 42 , do oficial de justica. prazo cinco dias. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

5.--233/2000-JOAQUIM CAVALHEIRO x CIA SAO JOSE DE HABITACAO-ao autor para dizer sobre a certidao de fls . 127 verso. prazo cinco dias. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

6.-ATENTADO-336/2000-ARILDO FARIAS DE OLIVEIRA x MODO BATISTELA REFLORESTAMENTO-ao patrono do autor para se manifestar sobre a certidao de fls. 116 - prazo cinco dias. Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

7.-MONITORIA-478/2000-MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A-INDUSTRIA DE AZULEJOS e outros x JOESLUZI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros-ao autor para dizer se ainda possui interesse no feito. prazo cinco dias. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

8.-INDENIZACAO POR DANOS PATR.MO-558/2000-ALWICOR TINTAS E VERNIZES LTDA e outros x ORANDI ALMEIDA-ao exequente para depositar as diligencias do oficial de justica conforme certidao de fls. 196 verso. prazo cinco dias. Adv. ORANDI ALMEIDA-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-191/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LIDER EXP E IMP DE ALIMENTOS LTDA-ao requerente para retirar a carta precatória - e encaminhar ao cumprimento - prazo cinco dias. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-449/2001-FISCHER PROMOCOES E EVENTOS LTDA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS- PR e outros-a intimacao da autora deve ser pessoal nos termos do artigo 267 paragrafo primeiro do codigo de processo civil o que nao ocorreu pelo que o processo nao pode ser extinto. vista a re para requerer o que entender ser de direito. prazo cinco dias. Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI-

11.--829/2001-PEDRO DE SOUZA NEVES x ITAMARA COUTINHO e outros-a requerida para dizer sobre a certidao de fls. 103 - prazo cinco dias. Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

12.-INVENTARIO-877/2001-JOSE ROBERTO MARTIM x ESPOLIO DE ANTONIO ULISSES DE SOUSA NETO e outros-ao requerente para retirar a carta de adjudicacao . prazo cinco dias. Adv. CLEIA SUELI TREVISAN-

13.-HABILITACAO DE CREDITO-972/2001-RONALDO ADOLFO ELLING x PASTIFICIO TORINO LTDA.MASSA FALIDA-ao requerido para dizer sobre o contido as fls. 20 -

prazo cinco dias. Adv. EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE ALBUQUER, ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUER-QUE-

14.-INDENIZACAO-1064/2001-LENITA SOUZA SANTOS e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-ao requerido para dizer sobre o contido as fls. 95. prazo cinco dias. Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, SORAIA AL FARAH MARQUES e GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-2/2002-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x COO- PERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA-ao requiren- te para deposito das diligencias do oficial de justica conforme certidao de fls. 86 verso. prazo cinco dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-34/2002-IMOVEIS BAS- SOLI LTDA x HERALDA SOLANGE GONCALVES-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 43 - prazo cinco dias. Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-430/2002- CONSTRUCEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA x JAKSON ANDERSON FARIA-a requerente para di- zer sobre o contido na certidao de fls. 37 da carta precatoria - negativa quanto a citacao do requerido por ser o mesmo faleci- do. prazo cinco dias. Adv. VANESSA ROSIANE FORSTER-

18.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-665/2002-JOAO VIL- MAR CORREA LOPES e outros x -ao requerente para dizer face a correspondencia de fls. 74 , prazo cinco dias. Adv. MA- RIA LUCI SUCLA-

19.-ARROLAMENTO-836/2002-NEI CASSOL e outros x JOSE DOS SANTOS-ao requerente para assinar o termo de retificacao e ratificacao. prazo cinco dias. Adv. MAGALI FUERBRINGER-

20.-BUSCA E APREENSAO-965/2002-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CIDINIR CORREA DA MAIA-deferido o pedido de fls. 27, mediante substituciao por fotocopias nos autos. Adv. ERICO SODRE QUIRINO FER- REIRA-

21.-USUCAPIAO-1144/2002-AFONSO DE BASTOS e outros x -ao autor para se manifestar face as certidoes de fls. 64 prazo cinco dias. Adv. RICARDO CETNARSKI-

22.-BUSCA E APREENSAO-114/2003-BV FINANCEIRA S/ A C.F.I. x VANERLEI JOAO DA ROSA-ao requerente para dizer sobre a certidao de fls. 26, negativa quanto a apreensao do veiculo. prazo cinco dias. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

23.--124/2003-CARTONAGEM JAUENSE LTDA x HORTA FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica , conforme certidao de fls.187, prazo cinco dias. Adv. REI- NALDO CESAR ROSSAGNESI-

24.--221/2003-ADILSON MARQUES e outros x SALOMAO AXELRUD e outros-ao requerente para atendimento do conti- do no officio de fls. 130 , junto a vara de carta precatoria civil de curitiba , no prazo de cinco dias. Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

25.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-270/2003-O CONDO- MINIO EDIFICIO INAJA x EDNILSON DE OLIVEIRA-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica nconforme certidao de fls. 45,no prazo de cinco dias. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA-

26.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-279/2003-EMERSON ADRIANO MARQUES x GALEAO SUPERMERCADOS LTDA-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. TEOMAR PIACESKI-

27.-BUSCA E APREENSAO-296/2003-BANCO OURINVEST S/A x JOAO RODRIGUES MOREIRA-ao requerente para re- tirar a carta precatória - prazo cinco dias. Adv. NEUSA MA- RIA CANDIDO-

28.-MONITORIA-310/2003-COMERCIAL AGRICOLA LES- NIOVSKI LTDA e outros x RESTAURANTE VELHA NAPO- LITANA LTDA-ao requerente para retirar o alvara - prazo cin- co dias. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO B DEL CLARO-

29.-CARTA PRECATORIA-48/2003-Oriundo da Comarca de PINHAIS - VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA -SEN- FF PARATI S/A x PARATI S/A-ao requerente para dizer sobre o contido na certidao de fls. 12 verso. prazo cinco dias. Adv. RUBENS EDMUNDO REQUIAO-

30.-CARTA PRECATORIA-83/2003-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAU - TERCEIRA VARA CIVEL -PAULO MAC DONALD GHISI x EDITORA E IMPRESSORA M'BOICY LTDA-requerente para dizer sobre a certidao de fls. 25, negati- va quanto a penhora dos bens - prazo cinco dias. Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL e JOSE BENTO VIDAL-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 180/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALANA MARCHAND RENAUD	0023	000528/2003

ANDREZZA MARIA BELTONI
ANTONIO C.CAVALCANTI DE A

ANTONIO SBANO
ANTONIO SBANO JUNIOR
AUGUSTINHO DA SILVA
CLAUDIO SOCCOLOSKI
DANIEL DE CARVALHO
EDGARD LUIZ CALVALCANTI D

ELIANE MARIA MARQUES
ELIZABETE ORTIZ
ERLON DE FARIA PILATI
EROS GRADOWSKI JUNIOR
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO
GERALDO MUNHOZ DE MELLO
JAMIL NABOR CALEFFI
JOAO PAULO BOMFIM
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JULIENNE PEROZIN GAROFANI
LUCIANA PEREZ
LUCIANO DALPONTE
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE
MARCELO ANTONIO OHRENN MA
MARCELO SOUZA LOPES
MARCOS LEANDRO PEREIRA
MAURICIO GOMM FERREIRA DO
MICHEL DO LAGO AMARO
MUNIR ABAGGE
NELSON CASTANHO MAFALDA
NELTI GONCALVES DE SOUZA
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L
PEDRO PAULO PAMPLONA
RENE ARIEL DOTTI
RICARDO DOS SANTOS ABREU
ROGERIA DOTTI DORIA
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
SERGIO LUIZ CHAVES
SILVIA A.GOMM
SILVIO RAMOS LEAL
TELMO DORNELLES

1.-REVISIONAL C.C REPETICAO INDE-67/1995-LINDAMI- RA DA ROCHA CRUZ x LINDO SUL TURISMO LTDA-ao autor para dizer sobre o pedido de fls. 448 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. ANTONIO SBANO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-556/1995-BAN- CO SANTANDER MERIDIONAL S/A x JOAO MARIA PE- REIRA-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 195. prazo cinco dias. Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

3.-ORDINARIA-142/1999-VALDEMAR HOFFMANN e ou- tros x BENTO DE SOUZA ORTIZ e outros-1. os exequentes pedem as fls. 290 e seguintes a declaracao de ineficacia da venda dos bens ali mencionados. 2. examinando os autos, en- tendo que assiste razao aos exequentes em parte, ou seja, so- mente em relacao ao imovel conforme documentos de fls.296. a citacao dos executados ocorreu as fls. 27 verso em16 de abril de 1999, ora os imoveis mencionados as fls. 293, 294 e 295 foram alienados em 06 de abril de 1998. portanto tais transaco- es nao foram feitas em fraude a execucao, nas a de fls. 296 foi,porque ela ocorreu em 13 de junho de 2001, quando os exe- cutados ja tinham sido citados. a certidao de fls. 289 nos diz que nao foram encontrados bens a serem penhorados. logo te- nho para comigo que o pedido procede em parte, ou seja, so- mente devendo ser declarada a fraude quanto ao imovel mencio- nado as fls. 296. 3 em assim sendo, nos termos do artigo 593 do codigo de processo civil, declaro ineficaz a alienacao do imovel mencionado as fls. 296. de-se ciencia ao respectivo car- torio. proceda-se a penhora do mesmo.Adv. GERALDO MU- NHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e ELIZABE- TE ORTIZ-

4.--358/1999-RODRIGO DE OLIVEIRA x CIA SAO JOSE DE HABITACAO-a requerida para apresentar suas razoes finais no prazo de 10 dias. Adv. JOAO PAULO BOMFIM e SILVIO RAMOS LEAL-

5.-HABILITACAO DE CREDITO-69/2000-DIVONSIR BOR- BA CORTES FILHO x BOM RETIRO INDUSTRIA E CO- MERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros-ao Badep para se manifestar sobre o petitorio de fls. 77 e documentos - prazo cinco dias. Adv. SILVIA A.GOMM e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-63/2001-MASSA FALIDA DE BISCAYNE COMERCIAL LTDA x INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-recebo a apelacao de fls. 106 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado.Adv. JA- MIL NABOR CALEFFI-

7.-USUCAPIAO-184/2001-SAMUEL GONCALVES DO NAS- CIMENTO e outros x -ao autor para atendimento do contido na promocao ministerial de fls. 90 e 91. prazo cinco dias. Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-497/2001-BAN- CO DO BRASIL S/A x FERNANDO AUGUSTO DE ALMEI- DA e outros-ao autor face o contido na certidao de fls. 62. prazo cinco dias. Adv. MUNIR ABAGGE-

9.-ORDINARIA-797/2001-JONAS FERREIRA DOS SANTOS x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPL0-despa- cho de fls. 162 - defiro o pedido retro. deve o autor efetuar o preparo das diligencias. - as partes face a designacao contida no officio de fls. 163. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR, LU-

CIANO DALPONTE, RENE ARIEL DOTTI e ROGERIA DOTTI DORIA-

10.-INTERDITO PROIBITORIO-843/2001-RAUL JOSE GON- CALVES x JOSE TADEU MACHADO-deferido o pedido de fls. 69 - ao preparo - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-888/2001-UNI- BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x COO- PERATIVA DE LATICINIOS DE CURITIBA LTDA-AO autor para dizer sobre o contido as fls. 74 . prazo cinco dias.Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-751/2002-JOAO BATISTA TOZI x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-ao autor para dizer sobre a contestacao - prazo 10 dias. Adv. DANIEL DE CARVALHO-

13.--940/2002-LABORE IMOVEIS LTDA x VICENTE FREI- TAS DO NASCIMENTO e outros-digam as partes quais pro- vas pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. MARCELO SOUZA LOPES, NELSON CASTANHO MAFALDA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-1156/2002-REDE FERRO- VIARIA FEDERAL S/A x JOSINEI FRANCISCO DE SOU- ZA - JANGUINHO e outros-a autora para dizer face o contido na certidao de fls. 57 verso. prazo cinco dias. Adv. LUCIANA PEREZ-

15.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-57/2003-ROSA ZANLORENZI x BENEDITO ASSUNCAO e outros-ao reque- rido para dizer sobre os documentos de fls. 46 e seguints, prazo cinco dias. especifiquem as partes as provas que pretendem produzir - prazo cinco dias. Adv. SIDNEI ANTUNES DE OLI- VEIRA , ELIANE MARIA MARQUES-

16.--105/2003-MARCOS ANTONIO BERTASSOLI e outros x GILMAR CESAR BONZATTO- especifiquem as partes as pro- vas que pretendem produzir, prazo cinco dias. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L.DEMCHUK-

17.--123/2003-BANCO DO BRASIL S/A x AFONSO GRE- BOGE e outros-1. os executados as fls. 42 pedem a substitui- cao do bem penhorado pelas razoes ali expostas. 2. vom vistas ao exequente discorda ele as fls. 72 de tal pretensao. 3. exami- nando os autos, entendo que a razao encontra-se com o exe- quente, eis que os executados por ocasio do emprestimo e la- vratura da cedula de fls. 14 ofereceram o dito bem em garantia, pelo que, nao podem agora pelas razoes apresentadas preten- der substitui-lo. o artigo 655 paragrafo 2 do codigo de processo civil e claro a respeito. 4. pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 42. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e AN- DREZZA MARIA BELTONI-

18.-PEDIDO DE RESTITUICAO-173/2003-POTENZA LEA- SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SAFETY LO- GISTICA E TRANSP LTDA-ao sindico para se manifestar so- bre o pedido de fls. 28 - adv. TELMO DORNELLES

19.-HABILITACAO DE CREDITO-505/2003-DIOGO JOSE DE OLIVEIRA MENDES x SAFETY LOGISTICA E TRANS- PORTES LTDA-MASSA FALIDA-as partes para dizerem so- bre o pedido inicial. Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI e TELMO DORNELLES-

20.-HABILITACAO DE CREDITO-510/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PASTIFICIO TORINO LTDA-MASSA FALIDA-as partes para dizerem so- bre o pedido inicial. Adv. ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE AL- BUQUER e TELMO DORNELLES-

21.-HABILITACAO DE CREDITO-511/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PASTIFICIO TORINO LTDA-MASSA FALIDA-as partes para dizerem so- bre o pedido inicial.Adv. ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE AL- BUQUER e TELMO DORNELLES-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-512/2003-JOAO MARIA MARCONDES COELHO x PASTIFICIO TORINO LTDA- MASSA FALIDA-as partes para dizerem sobre o pedido inicial.Adv. ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUER- QUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE ALBUQUER e TELMO DORNELLES-

23.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-528/2003-BAN- CA DE REVISTA AFONSO PENA LTDA x GHIGNONE DIS- TRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA-ao requerente para prestar caucao real ou fidejussoria no prazo de cinco dias. Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU e ALANA MARCHAND RENAUD-

24.-EXECUCAO FISCAL-121/1994-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x AGENOR BRUNEL-indeferido o pedido de fls. 184 e seguintes. Adv.MAURI NASCIMENTO , VILMAR COS- TA , FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

25.-EXECUCAO FISCAL-230/1997-INMETRO e outros x BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA-ao requerido para di- zer sobre o pedido de fls. 29. prazo 05 ddias.Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

26.-EXECUCAO FISCAL-105/2000-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x UNITED COLORS OF BENET- TON DO BRASIL LTDA e outros-ao executado para atendi- mento do contido as fls. 89 , comprovando o pagamento dos honorarios advocaticos e custas processuais. prazo cinco dias. Adv. MARCOS LEANDRO PEREIRA-

27.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-192/2002-O MUNI- CIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x CARLOS HUGO

MARAVALHAS e outros-pelo exposto , indefiro o petitorio de fls.21 e seguintes. proceda-se a conversao conforme requer as fls. 43. Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI e MICHEL DO LAGO AMARO-

28.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-775/2002-A FAZEN- DA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TIBAGI ENGE- NHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA-ao exe- cutado para comparecer pessoalmente em cartorio no prazo de cinco dias a fim de assinar o termo de penhora dos bens ofere- cidos . Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 182/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO NOVAK	0009	000517/2000
ANA BARBARA GROSS	0014	000280/2003
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0001	000128/1996
CARLOS CRISTIANO CAMARGO	0007	000893/1999
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0002	000236/1996
CARLYLE POPP	0003	000416/1998
CLAUDIA VARGAS DE LIMA	0003	000416/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0006	000724/1999
DANIEL DE CARVALHO	0002	000236/1996
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	0010	000543/2000
EMERSON LUIZ LAURENTI	0003	000416/1998
FABIANO DA ROSA	0008	000204/2000
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0011	000848/2000
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0006	000724/1999
FLAVIO ARAUJO	0003	000416/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0015	000378/2003
JOEL SIQUEIRA BUENO	0001	000128/1996
LADINEIS	0001	000128/1996
LIGIA REGINA SPRICIDO	0013	000485/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0005	000663/1999
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0004	000397/1999
MARIA LUCI SUCLA	0001	000128/1996
MARINA BORIO	0018	000114/1994
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0001	000128/1996
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0001	000128/1996
PAULINO SIQUEIRA CORTES N	0002	000236/1996
	0012	000249/2002
PAULO NALIN	0003	000416/1998
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0016	000474/2003
	0014	000280/2003
	0017	000477/2003
SILVIO BRAMBILA	0016	000474/2003
	0014	000280/2003
	0017	000477/2003
VILMA GONCALVES DE CASTIL	0018	000114/1994
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0003	000416/1998

1.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-128/1996-CONDOMI- NIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR e outros x JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA-as partes para dizerem sobre o con- tido as fls. 317 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SIL- VA, LADI NEIS, JOEL SIQUEIRA BUENO, MARIA LUCI SUCLA e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-236/1996-ESTER DANIELE DIAS x OCA ENGENHARIA E EMPREENDI- MENTOS LTDA-as partes para dizerem sobre as decisoes de fls. 193 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. PAULINO SIQUEI- RA CORTES NETO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e DANIEL DE CARVALHO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/1998-LUIZ CABRAL MENDES x MANAH S/A-deferido o prazo de trinta dias para tentativa de acordo, requerido pelas partes. adv. , WASHING- TON LUIZ DA SILVA, CLAUDIA VARGAS DE LIMA, EMERSON LUIZ LAURENTI, CARLYLE POPP e PAULO NALIN-

4.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-397/1999-DEUSI MOLETTA WEBER e outros x -ao requerente para retirar o mandado de registro.Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-663/1999-PAULO SERGIO ANDRIGUETTO x REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EM- PREENDIMENTOS LTDA-ao requerido para dizer sobre o pedido de fls. 179 /180.Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-724/1999-ALFA ARRENDA- MENTO MERCANTIL S/A x JOSE VICENTINI DE SOUZA- ao autor para dizer sobre o contido no officio de fls. 101 - prazo cinco dias. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

7.-DECLARATORIA DE NUL DE ATO JU-893/1999-PANA- GRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x RO- NALD CARVALHO SITONIO-ao reu para dizer sobre o arres- to de fls. Adv. TELMO DORNELLES -

8.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-204/2000-ARCI- PAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x JULIO CESAR LEDO AMARAL-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 327. prazo cinco dias. Adv. FABIANO DA ROSA-

9.-INVENTARIO-517/2000-LUCI DO ROCIO ELLENBER- GER e outros x ESPOLIO DE ROBERTO ELLENBERGER e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 559,40 - prazo cinco dias. Adv. AFONSO NOVAK-

10.-ARROLAMENTO SUMARIO-543/2000-NAYR FERRE-

RA JUSTEN x DIALMA FERREIRA JUSTEN-ao requerente para retirar o formal de partilha - valor r\$ 105,00 - Adv. DIR-CEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

11.-ARROLAMENTO SUMARIO-848/2000-LEOPOLDO SCHERNER e outros x LECI CALDEIRA SCHERNER-a fazenda publica para dizer sobre o petitorio de fls. 136/ 137 e documentos. Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-249/2002-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSKIKO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ao requerido para atendimento do contido as fls. 110 - prazo cinco dias. Adv. PAULINO SIQUEIRA CORTES NETO-

13.--485/2002-JOAO BRANDISIO CORREIA e outros x HSBC BAMERINDUS S/A-ao autor para dizer sobre os documentos juntados as fls. 190 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. LIGIA REGINA SPRICIDO-

14.--280/2003-B A M INCORPORACOES LTDA e outros x LINDAMIR LOPES DO NASCIMENTO-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI, ANA BARBARA GROSS-

15.-ARROLAMENTO SUMARIO-378/2003-ABIDJAN MONTEIRO x ROSA MONTEIRO-ao requerente para retirar a carta de adjudicacao.Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

16.--474/2003-B A M INCORPORACOES LTDA e outros x CICERO ANTONIO SOARES JUNIOR ao requerente para dizer sobre a certidao de fls. 62, negativa quanto a citacao do requerido - prazo cinco dias. Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

17.--477/2003-MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x NEIDE DO ROCIO MORAES DE LIMA DOS REIS-indeferido o pedido de tutela antecipada. Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

18.-EXECUCAO FISCAL-114/1994-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S/A IND E COM-ao sindico para dizer sobre o contido as fls. 86 - prazo cinco dias. Adv. MARINA BORIO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
VARA CÍVEL/ANEXOS
SANDRA TAMARA GAYER - JUIZ TITULAR
JAIR LOURENÇO DE SOUZA - ESCRIVAO TITULAR
RELAÇÃO Nº021/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0031	000023/2003
	0022	000185/2001
ALFREDO GOMES DE MORAES	0002	000097/1993
ALVARO MARTINHO WALKER	0028	000377/2002
AMAURI GARCIA MIRANDA	0007	000618/1998
	0025	000460/2001
	0016	000445/1999
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0011	000123/1999
ANTONIO TARCISIO MATTE	0039	000336/2003
BENEDITO BRUNIERI	0011	000123/1999
CANDIDO MATHEUS M.BOSCARD	0044	000089/2002
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0014	000314/1999
CESAR AUGUSTO SCHOMMER	0039	000336/2003
CRISTIAN LUIZ DONIN FELIP	0033	000130/2003
CRISTINA S.V. GHELLERE	0019	000155/2000
EDEVAL BUENO	0025	000460/2001
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0020	000223/2000
	0015	000416/1999
	0024	000330/2001
EMERSON BACELAR MARINS	0026	000040/2002
EMERSON DENIZ FRIEDRICH	0032	000127/2003
FABIO ROGERIO JACOVACCI	0036	000304/2003
	0038	000335/2003
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0040	000353/2003
	0041	000354/2003
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0010	000109/1999
IJAIR VAMERLATTI	0039	000336/2003
	0003	000022/1997
	0010	000109/1999
	0005	000149/1997
	0013	000272/1999
	0009	000057/1999
	0029	000402/2002
	0008	000053/1999
	0018	000135/2000
	0016	000445/1999
IVANIR AFONSO BERTE	0021	000028/2001
IVETE OLIVIA STRIEDER	0023	000303/2001
IVO PALUDO	0007	000618/1998
	0012	000145/1999
	0037	000323/2003
	0033	000130/2003
	0002	000097/1993
	0021	000028/2001
	0029	000402/2002
	0016	000445/1999
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0042	000389/2003
	0043	000390/2003
JALTON GODINHO DE MORAIS	0020	000223/2000
	0015	000416/1999
	0024	000330/2001
	0013	000272/1999
JOAO MORAIS DO BONFIM	0005	000149/1997
JOSE ANTONIO VALLE MACHAD	0034	000134/2003
JOSE APARECIDO FROES	0027	000053/2002
JOSE GALVAO FERNANDES CAL	0025	000460/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0019	000155/2000
MARCELO CESAR MACIEL		

IMARCELO THESHEINER CAVASS	0031	000023/2003
	0022	000185/2001
NAUDE PEDRO PRATES	0030	000660/2002
	0025	000460/2001
NELSON MATIAS GRIEBELER	0035	000170/2003
NEWTON SCHIMMELPFENG	0008	000053/1999
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0026	000040/2002
ORILDO VOLPIN	0004	000068/1997
OSLI DE SOUZA MACHADO	0003	000022/1997
	0009	000057/1999
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0045	000153/2002
	0017	000469/1999
RUBENS JOSE DA COSTA	0011	000123/1999
SADI MEINE	0011	000123/1999
SANDRO MARCON	0030	000660/2002
	0028	000377/2002
SIDNEY JOSE MATIOTTI	0018	000135/2000
SILVANA MARCON LIONCO	0037	000323/2003
	0020	000223/2000
	0015	000416/1999
	0024	000330/2001
SIMONI MARCON	0037	000323/2003
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0001	000027/1992
VALDECIR PAGANI	0006	000183/1997
VALDEMAR MORAS	0014	000314/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODILLO ARLINDO SCHONS e outros. “Considerando o petiti rio de fls.231, diga o exequente em cinco (5) dias”. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-97/1993-MO-INHO IGUACU LTDA x LUIZ SANGALETTI e outros. “Deferida a suspensao do feito, com fulcro no art.791, III do CPC, determinando-se a remessa dos autos ao arquivo provis rio”. Adv. IVO PALUDO e ALFREDO GOMES DE MORAES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/1997-BANCO DO BRASIL S/A x BERTI E RAUBER LTDA e outros. “Ci ncia  s partes para, em querendo, dentro do prazo comum de dez (10) dias, manifestarem-se sobre os termos do despacho de fls.256, nos seguintes termos:-”Constata-se que por decisao de fls.188 foram considerados v lidos os c lculos apresentados pelo Sr. Contador em rela  o ao presente feito. Observe-se que o pleito de dila  o de prazo para manifestac  o acerca do c lculo foi indeferido pelo Ju zo, sob pena de tratamento desigualit rio entre as partes. Assim sendo, considerando a aus ncia de interposi  o de recurso tempestivo   manifestac  o judicial (agravo de instrumento - certidao de fls.255v ), descabe qualquer mudan  a da mesma. Intimem-se. No mais, seja dada observ ncia  s determina  es de fls.252”. -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e IJAIR VAMERLATTI-

4.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-68/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x HUGO VICTOR TORALES. “Ao requerente para retirar em Cart rio a deprecata para cumprimento, devendo no prazo de trinta (30) dias, comprovar nos autos a distribui  o e pagamento das dilig ncias junto ao Ju zo deprecado”. -Adv. ORILDO VOLPIN-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1997-AUTO POSTO MISSOES x FRANCISCO DOZZO. “Mantenho a decisao agravada (pelo exequente) pelos seus pr prios fundamentos. Aguarde-se manifestac  o do Tribunal de  lcada”. Adv. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO e IJAIR VAMERLATTI-

6.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-183/1997-SOALGO-SOC.ALGODOEIRA PARANAENSE IND. E COM. LTDA. x ALCENO MERTZ. “Resta deferida a juntada de instrumento procurat rio nos autos, bem como determinado se procedam as intima  es na forma requerida  s fls.115/116. Resta deferida ainda vista dos autos dentro do prazo legal”. Adv. VALDECIR PAGANI-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-618/1998-ALBERI PAULO KNACK x SERGIO NORICO GHELLERE. “Conforme despacho de fls.71, foi deferida a suspensao do feito, com fulcro no art. 791, III do CPC, determinando-se a remessa dos autos ao arquivo provis rio”. -Adv. IVO PALUDO e AMAURI GARCIA MIRANDA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/1999-RIO PARANA CIA.SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x ADELIR AMBONI e outros -”Em despacho de fls.118, foi recebido o recurso (interposto pelo exequente).   parte contr ria, para apresenta  o das contrarraz es recursais dentro do prazo legal”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e IJAIR VAMERLATTI-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-57/1999-MARIA JOSE AMBONI DE MACEDO x BANCO DO BRASIL S/A. “Esclare am as partes acerca da exist ncia de acordo no que tange as custas e honor rios, dentro do prazo de cinco (5) dias”. Adv. IJAIR VAMERLATTI e OSLI DE SOUZA MACHADO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-109/1999-CO-OPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x GILMAR DE MACEDO e outros. “Considerando as raz es invocadas, resta deferido o pedido de fls.94. Proceda-se o levantamento da penhora, bem como oficie-se nos termos postulados. No mais, seja dado observ ncia  s determina  es de fls.70”. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e IJAIR VAMERLATTI-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-123/1999-GERALDO TOCHETTO x ODACIR DALPIAZ e outros. “Deferida a suspensao do feito, com fulcro no art.791, III do CPC, determinando-se a remessa dos autos ao arquivo provis rio”. -Adv. SADI MEINE e/ou ANTONIO HENRIQUE MARSARO JU-

NIOR; RUBENS JOSE DA COSTA e/ou BENEDITO BRUNIERI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-145/1999-SE-MENTES MAGGI LTDA x JACO DA SILVA PRUSCH. “Em cinco (5) dias, considerando-se o petiti rio de fls.69/70, diga o exequente (princ pio do amplo contradit rio)”. -Adv. IVO PALUDO-

13.-REPARACAO DE DANOS-272/1999-CONSTANT SCARIOT NETO x JOSE CONJUNSKI. “Por senten a de 08/68/03 (fls.115/118), foi julgado procedente o pedido constante em inicial para o fim de condenar o requerido ao pagamento do valor pleiteado em inicial (R\$-5.191,00), o qual dever  ser corrigido monetariamente segundo os  ndices adotados pela contadoria judicial a partir da data da emissao do recibo (fls.12) e em rela  o ao qual dever  incidir juros de mora de 0,5% ao m s a partir da data da cita  o. ia de consequ ncia, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 269, I do CPC. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat cios, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condena  o (aten  o aos ditames estabelecidos no art. 20 do CPC). P.R.I. oportunamente archive-se”. Adv. IJAIR VAMERLATTI e JOAO MORAIS DO BONFIM-

14.-REVISIONAL DE CONTRATO-314/1999-MAURICIO NESTOR SCHOSSLER x BANCO DO BRASIL S/A. “Por senten a de 12/08/03 (fls.301/308), pelos fundamentos expostos pelo Ju zo, foi julgada improcedente a presente a  o revisional, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat cios, os quais arbitro em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em aten  o aos ditames estabelecidos no art. 20 do CPC (pequena complexidade da causa e desnecessidade de realiza  o de audi ncia de instru  o no feito). P.R.I. Oportunamente archive-se”. -Adv. VALDEMAR MORAS e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-416/1999-H.B.S. x L.S. -”Face o petiti rio de fls., defiro a suspensao do feito pelo prazo de um (01) ano”. -Adv. SILVANA MARCON LIONCO; JALTON GODINHO DE MORAIS e/ou EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

16.-ACAO POPULAR-445/1999-GEMA KUNZ DA SILVA x ARMANDO LUIZ POLITA e outros. “Conforme decis es judiciais (fls.349/350 e 357/358), dentro do prazo legal, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir no feito”. -Adv. IVO PALUDO; IJAIR VAMERLATTI; AMAURI GARCIA MIRANDA-

17.-ORD.DE COMPLEMENTACAO-469/1999-PEDRO LISDINO TEIXEIRA x HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S/A. “Em que pese o respeito ao entendimento da parte, tem-se que a mesma nao demonstrou serem excessivos os valores apresentados pelo Sr. Perito a t tulo de honor rios periciais, razao pela qual os mesmos permanecem v lidos para o presente feito”. “Ante ao exposto, querendo, no prazo legal, manifeste-se o requerente, sendo que, decorrido o prazo de dez (10) dias, sem interposi  o de recurso, a Es-crivania dar  prosseguimento  s demais determina  es do Ju zo”. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/2000-PARATI S/A x SANGALETTI CONTI & CIA.LTDA. e outros. “Em cinco (5) dias sucessivos, manifestem-se as partes sobre o c lculo geral e laudo de avaliac  o (fls.72/80)”. Adv. SIDNEY JOSE MATIOTTI e IJAIR VAMERLATTI-

19.-INVENTARIO E PARTILHA-155/2000-AMAIR DE FATIMA CARRADORE LORDANI x ESPOLIO DE JOAO GILIO CARRADORE. “Considerando a concord ncia dos interessados, homologo o c lculo do imposto. Promovam-se os recolhimentos. Sejam os autos remetidos ao Partid rio Judicial, dizendo ap s os interessados”. “Ante ao exposto, em cinco (5) dias, deve a inventariante comprovar nos autos o recolhimento do imposto devido”. Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE e MARCELO CESAR MACIEL-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-223/2000-H.B.S. x L.S. -”Face o petiti rio de fls., defiro a suspensao do feito pelo prazo de um (01) ano”. -Adv. SILVANA MARCON LIONCO; JALTON GODINHO DE MORAIS e/ou EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-28/2001-A.R.O. x E.C.A.N. e outros. “Considerando o teor do documento de fls.80, digam as partes quanto ao efetivo prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco (5) dias”. Adv. IVO PALUDO e IVANIR AFONSO BERTE-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-185/2001-BANCO FORD S/A x CLOVIS PONTES. “Em que pese o respeito ao entendimento da parte, tem-se que nao merece prosperar a pretensao de cita  o editalicia do requerido na presente fase processual, tendo em vista que atrav s da leitura do documento de fls.65v  depreende-se unicamente que o requerido nao se encontrava presente no momento da realiza  o do ato. Assim sendo, determino a expedic  o de precat ria para fins de cita  o do requerido, nos termos legais. No mais, proceda-se conforme determina  es de fls.17/18”. Adv. MARCELO THESHEINER CAVASSANI e/ou ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

23.-INDENIZACAO POR PERDAS DANOS-303/2001-GILMAR DE BOVI x MIGUEL DOS SANTOS. “Em cinco (5) dias, considerando-se a juntada de documento novo no feito, manifeste-se o autor”. -Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

24.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-330/2001-L.S. x H.B.S. “Considerando que o feito atingiu o seu intento,

determino o arquivamento do mesmo”. -Adv. JALTON GODINHO DE MORAIS e/ou EMANUEL TOLEDO DE MORAIS; SILVANA MARCON LIONCO-

25.-ACAO ORDINARIA-460/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD.E DISTRIBUICAO-ECAD x MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PR e outros. “Considerando a aus ncia de manifesta  o das partes e o fato de ter sido dada a presta  o jurisdiccional  s partes, determino o arquivamento do presente feito”. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, NAUDE PEDRO PRATES, EDEVAL BUENO e AMAURI GARCIA MIRANDA-

26.-ACAO CIVIL PUBLICA-40/2002-ASSOCIACAO DE DEFESA DO PATRIM.PUBL.DE S.M.I.-PR x ESTADO DO PARANA e outros. “Ci ncia   requerente para, em querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos termos do contido no despacho de fls.782, nos seguintes termos:-”Em se analisando o pedido inicial constata-se que a requerente postulou fosse determinado pelo Ju zo, de forma liminar, a cessac  o das obras de duplica  o da BR/277 no per metro urbano do Munic pio. Como bem argumentou o Minist rio P blico, tem-se que   fato p blico e not rio que as obras de duplica  o da BR/277 no per metro urbano do Munic pio j  foram concluidas, razao pela qual se abst m o Ju zo de proferir decisao acerca do pleito liminar. Intime-se”. “Ante ao exposto, em querendo, no prazo legal, manifeste-se a requerente, ficando desde j  cientificada de que decorrido o prazo de dez (10) dias, sem interposi  o de eventual recurso, a Escrivania dar  prosseguimento aos demais termos do despacho”. Adv. EMERSON BACELAR MARINS e/ou NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-53/2002-DARCI FERREIRA x SERGIO DELFINO RODRIGUES e outros - (em fase de execu  o de senten a) - “Considerando-se a exce  o de pr -executividade, diga o exequente em dez (10) dias”. Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-377/2002-JOSE JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA x MARIA GECI PRATES. “Por senten a de 09/8/03 (fls.73/77), julgo improcedente o pleito inicial e via de consequ ncia, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 269, I do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat cios ao procurador da requerida, os quais arbitro em 15% sobre o valor dado   causa (cujo valor dever  ser corrigido monetariamente segundo os  ndices adotados pela contadoria judicial) - observ ncia  s disposi  es contidas no art. 20 do CPC. P.R.I. Oportunamente archive-se”. -Adv. SANDRO MARCON e ALVARO MARTINHO WALKER-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-402/2002-TERRA-PLANAGEM SIRLENE LTDA x EUGENIO PIETSCH. “Em despacho de fls.180, decorrente da peti  o e c lculo apresentado pelo exequente (fls.178/179), o Ju zo determinou a elabora  o do c lculo, nos termos legais, promovendo-se ap s a regular intima  ao”. “Ante ao exposto, d -se ci ncia  s partes de que os autos j  foram encaminhados ao Contador Judicial para atualiza  o do c lculo apresentado na inicial”. Adv. IVO PALUDO e IJAIR VAMERLATTI-

30.-REPARACAO DE DANOS-660/2002-IBIDEC - INST.BRAS.INTEG.E DESENV. PRO-CIDADAO x JORNAL O MOMENTO LTDA. “Por senten a de 09/8/03 (fls.113/116), pelos fundamentos expostos pelo Ju zo, o feito foi julgado extinto ante o reconhecimento da ocorr ncia da decad ncia, ficando desta feita prejudicada a an lise de m rito da demanda. Ante ao exposto, em reconhecimento da ocorr ncia da decad ncia, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 269, IV do CPC. Condenado o requerente ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat cios, os quais arbitro em R\$-2.500,00 (aten  o  s normas do art. 20 do CPC). P.R.I. Oportunamente archive-se”. Adv. NAUDE PEDRO PRATES e SANDRO MARCON-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-23/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x AUREA ESTELA ALVES DA ROCHA. “Em cinco (5) dias, manifeste-se o requerente, em face do despacho a seguir:-”O requerente  s fls., declinou a delimita  o do par deiro da requerida e do bem, sendo que posteriormente requer a expedic  o de of cios (sem que qualquer dilig ncia tenha sido efetivada no sentido de cumprimento da deprecata). Ante ao exposto, indefiro o pleito de fls.27”. -Adv. MARCELO THESHEINER CAVASSANI e/ou ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

32.-DECLARATORIA-127/2003-DARCY FRIEDRICH x CLEMERIO MARTELLO LODI e outros. “Sobre as contesta  es apresentadas, manifeste-se o autor em dez (10) dias”. -Adv. EMERSON DENIZ FRIEDRICH-

33.-MONITORIA-130/2003-ZUELI CIRIMBELLI FRASSON x GENTIL FRASSON. “Ci ncia  s partes de que por decisao datada de 09/8/03 (fls.37/38) o feito foi saneado, definindo-se os pontos incontroversos e controvertidos. Deferida a produ  o de prova testemunhal e depoimento pessoal da embargada. Audi ncia de instru  o e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2003,  s 14:00 horas, devendo os procuradores darem conhecimento a seus patrocinados para que estejam presentes, ou representados por procurador com poderes espec ficos para promover acordos”. -Adv. IVO PALUDO e CRISTIAN LUIZ DONIN FELIPETTO-

34.-MONITORIA-134/2003-ACIOLI MARTINHAGO & CIA LTDA x SAN GHERMANI INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA. “Conforme despacho de fls.18, em cinco (5) dias manifeste-se o embargante sobre a impugna  o (fls.51/55)”. Adv. JOSE APARECIDO FROES-

35.-ARROLAMENTO-170/2003-ELEMAR SAUSEN e outros x ESPOLIO DE NELDA ROGLIN SAUSEN. “Ao requerente

para em cinco (5) dias, efetuar o preparo das custas finais no valor de R\$-39,05”. Adv. NELSON MATIAS GRIEBELER-

36.-DESPEJO-304/2003-SERGIO DELFINO x DARCI FERREIRA e outros. “Ao Procurador Judicial do Requerente para, no prazo de cinco (5) dias, regularizar o feito, nos termos da decisao judicial de fls.65/67”. Adv. FABIO ROGERIO JACOVACCI-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-323/2003-ROSARI LUIZ BEDIN x RUI JOSE BEDIN. “Em cinco (5) dias comuns, indiquem as partes as provas que pretendem produzir”. -Adv. SILVANA MARCON LIONCO e/ou SIMONI MARCON; IVO PALUDO-

38.-INDENIZACAO POR PERDAS DANOS-335/2003-SERGIO DELFINO RODRIGUES x DARCI FERREIRA e outros. “Ao Procurador Judicial do Requerente para, em cinco (5) dias, regularizar o feito nos termos da decisao judicial de fls. 65/ 66”. Adv. FABIO ROGERIO JACOVACCI-

39.-INDENIZACAO-336/2003-ELISEMA EVA CRESTANI AMOROSO x ELIO MATTHES. “Ciência às partes de que por decisao de 09/08/03 (fls.81/82), o feito foi saneado, definindo-se os pontos incontroversos e controvertidos. Deferida a prova testemunhal, depoimento pessoal das partes e prova pericial, a qual consistirá em pericia médica para fins de aferição da existência/inexistência de deformidade permanente (devendo-se indicar em quais consistem, se existentes). Para a realização da prova pericial designo o Dr. Emílio Driessen Junior, o qual deverá apresentar/declinar se aceita a nomeação, bem como apresentar proposta de honorários periciais. Observe-se que diante do fato de a pericia ter sido requerida por ambas as partes e diante de a requerente figurar como beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, os valores deverao ser antecipados pelo requerido. Destaca-se que os quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito sao os apresentados pelo requerente e pelo Juízo (quando dos pontos controvertidos em relação a existência de deformidade permanente). Considerando que o requerido nao apresentou quesitos quando da contestação, preclui o direito do mesmo. Para a audiência de instrução do feito, resta designado o dia 09 de setembro de 2003, às 13:00 horas. Observe-se que somente serao inquiridas as testemunhas já arroladas, nos termos legais”. -Adv. ANTONIO TARCISIO MATTEI; IJAIR VAMERLATTI e/ou CESAR AUGUSTO SCHOMMER-

40.-FALENCIA-353/2003-GRECA TRANSPORTES DE CAR-GAS LTDA x A.A.MARTINS CONSTRUTORA DE OBRAS S.C.LTDA. “Conforme despacho de fls.29v”, dentro do prazo legal, manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos (fls.32/44)”. Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

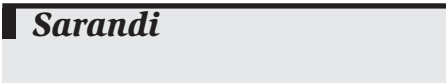
41.-FALENCIA-354/2003-GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA x A.A.MARTINS CONSTRUTORA DE OBRAS S.C.LTDA. “Conforme despacho de fls.28v”, dentro do prazo legal, manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos (fls.31/42)”. Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

42.-PRESTACAO DE CONTAS-389/2003-CARLOS ALBERTO FACCHI - FI x BANCO BANESTADO S/A. “Em se analisando o presente feito, evidencia-se a ausência do perigo da demora para fins de deferimento do pedido liminar, razao pela qual resta o mesmo indeferido. Cite-se o requerido nos termos legais (art. 915 do CPC)”. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

43.-PRESTACAO DE CONTAS-390/2003-CARLOS ALBERTO FACCHI x BANCO BANESTADO S/A. “Em se analisando o presente feito, evidencia-se a ausência do perigo da demora para fins de deferimento do pedido liminar, razao pela qual resta o mesmo indeferido. Cite-se o requerido nos termos legais (art. 915 do CPC)”. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

44.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-89/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x IRIIO VENDRUSCULO & CIA LTDA .”Por sentença de 11.08.03(fls.33), o feito foi extinto com fulcro no art.794, I do CPC. Custas da lei. P.R.I. Obs:-As custas e honorários advocaticios já foram preparados”. -Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN-

45.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-153/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUITETURA E AGRONOMIA x VANDERLEI ESBARDELOTTO - GMETAIS. “No prazo legal, querendo, manifeste-se o exequente sobre o despacho de fls.20, nos seguintes termos:”Da mesma forma como procedeu o Juízo da Vara Federal de Foz do Iguaçu, declino a competência jurisdiccional para o Juízo de domicílio do executado - Comarca de Cascavel - Vara Federal. Oportunamente, sejam os autos remetidos a esse Juízo”. -Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-



COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL UNICA
RELAÇÃO Nº 26/2003.
GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	0014	000027/2002
ADELINO GARBUGGIO	0039	000056/1997
	0003	000462/1997
	0040	000090/1998
ADOCIVAL CAVALCANTE	0009	000232/2001
	0017	000403/2002

ALESSANDRO MOREIRA SACRAM
ALEXANDRE LAMOGLIA DE MAC
ALICIO MALAVAZI
ANDRE RICARDO FORCELLI
ANTONIO JUSTINO FORCELLI
ARI ALVES PEREIRA

ARIDEL MOURE NASCIMENTO
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE
CLAUDIA CRISTINA FIORINI
CRISTIANE BELINATI GARCIA

DINO COSTA CURTA
ERIC GARMES DE OLIVEIRA

FLAVIANO BELINATI G. PERE
GERALDO BOANERGES CAMPOS
HUGO TETTO JUNIOR
IDAIR BITENCOURT MILAN
IZABELA DE CASTRO MARTINE

JESUS SOARES MARTINS

JOCIMARA MOCHI JORGE

JOSE IVAN GUIMARAES PEREI

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

JUVENAL ANTONIO DA COSTA
KELLY CRISTINA TRAJANO
LIOMAR FAYAN

LUCIANA SEZANOWSKI
LUIZ CARLOS O. ESTEVES
LUIZ CARLOS O. ESTEVES

LUIZ EDUARDO VOLPATO
LUZIMARA FAYAN

MARCOS CESAR CREPALDI BOR
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU
MOISˆS ZANARDI
MUNIRA M. AHMUD
NELSON PASCHOALOTTO

RUBENS PINHEIRO DA SILVA
VANTUIR AMILSON GUIMARAES

VIVALDA SUELI BORGES CARN
WAGNER ALONSO ALVARES
WALDEMIR RONALDO CORREA
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE
WILSON JOSE DE FREITAS

1.-FALENCIA - 7/1996 - ENINCO ENG. IND. COM. LTDA x A FERNANDES DE ARAUJO E CIA LTDA - Retirar Edital, observando o novo método (Cartório aguarda disquete) - Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 74/1997 - D.F.L. x J.B.C. - Manifeste-se o requerente - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO -

3.-DIVORCIO LITIGIOSO - 462/1997 - N.M.O.C. x C.A.C. - da sentença que decretou o divórcio do casal - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS e ADELINO GARBUGGIO-

4.-BUSCA E APREEN. E RESCIS. CONT. - 220/1998 - NOMA & CIA. LTDA. x TRANSPORTADORA PINGUIM LTDA - Manifeste-se o requerente - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

5.-EXECUCAO - 701/1998 - BANCO BRADESCO S/A. x ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

6.-DECLARACAO DE CREDITO - 217/1999 - NOMA & CIA LTDA x SEBASTIAO CAETANO DE CARVALHO - manifeste-se sobre o cálculo geral (Principal: R\$ 9.152,16 - Custas: R\$ 20,22) Total: R\$ 9.172,38 - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

7.-EXECUCAO - 420/1999 - MILTON MAINTÊ DA SILVA x CILAS SOUZA MORAIS e outros - de que foram designados os dias 02 e 18 de setembro de 2003 às 9 horas, para a 1ª e 2ª praças, respectivamente; de que, como foi procedida a nova avaliação, no valor total de R\$ 145.000,00, sendo que foi avaliado os 50% dos bens, em R\$ 72.500,00 - Adv. KELLY CRISTINA TRAJANO, HUGO TETTO JUNIOR, OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e SABRINA MARCOLLI RUI -

8.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 257/2000 - M.H.G.O.B. x C.B.B. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, sem julgamento do mérito, por desistência do autor - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 232/2001 - M.P. e outros x V.A.R. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

10.-SUM. INDENIZ. POR ATTO ILICITO - 284/2001 - FABRICA DE MOVEIS MRS LTDA e outros x MUNICIPIO DE SARANDI e outros - apresentar as alegações finais no prazo comum de 20 dias, podendo os autores ter vista dos autos fora do Cartório nos primeiros 10 dias - Adv. ALICIO MALAVAZI,

VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO, WALDEMIR RONALDO CORREA-

11.-EXECUCAO - 552/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x ANIZIO PIRES DE OLIVEIRA - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

12.-BUSCA E APREENSAO - 568/2001 - BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A. x MAMARU TANABE & CIA. LTDA. - deferiu o pedido de fls. 44, ou seja, desentranhamento do documento relativo ao bem - Adv. IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-

13.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL - 637/2001 - N.S.P. e outro - preparar as custas no valor de R\$ 392,15 e retirar expediente - Adv. CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

14.-SUSTACAO DE PROTESTO - 27/2002 - OZAIR LOPES BAYER x MARA CRISTINA ROSSINI e outros - Retirar Edital, observando o novo método (Cartório aguarda disquete) - Adv. ADELICIO JOSE ZENNI-

15.-BUSCA E APREENSAO - 307/2002 - FINAUSTRIA COMPANHIA. DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO x WELINGTON IGLESIAS - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. LIOMAR FAYAN-

16.-BUSCA E APREENSAO - 398/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x GRASIELE QUITANILHA - Considerando que a requerida Grasielle Quintanilha foi citada, a desistência do feito quanto a ela depende de sua prévia concordância; Assim, a requerente, para que efetue o pagamento do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 48 horas - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

17.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT. - 403/2002 - D.H.R. e outros x G.B. - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

18.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 461/2002 - BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A. x M F SIGNORINI MOVEIS TUBULARES LTDA. - deferiu o desentranhamento do documento relativo ao bem - Adv. ALEXANDRE LAMOGLIA DE MACEDO e IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-

19.-CURATELA - 595/2002 - EDILSON DE LIMA MILIAN x EDMILSON JOSE MILIAN - a parte deverá firmar o compromisso de curador. Após, retirar os expedientes (mandados) - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

20.-BUSCA E APREENSAO - 622/2002 - FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED., FINANC. E INVESTIME x NIDERCE VILATORIO CALDEIRA - ao requerente para que efetue o preparo das custas (R\$ 44,51) ou informe onde o requerido pode ser localizado para intimação - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LIOMAR FAYAN e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

21.-BUSCA E APREENSAO - 674/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A. x CLAUDEMIR GRECHI - da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, declarando rescindindo o contrato - Adv. LUZIMARA FAYAN-

22.-BUSCA E APREENSAO - 690/2002 - FINAUSTRIA COMP.DE CREDITO FINANCIAM. E INVESTIM. x DERMES RIBEIRO DE MACEDO - ao requerente para que efetue o preparo das custas (R\$ 51,51) ou informe onde o requerido pode ser localizado para intimação - Adv. LUZIMARA FAYAN-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 863/2002 - M.V.S.J. e outros x M.V.S. - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

24.-BUSCA E APREENSAO - 900/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x GUILHERME GHIRALDI - da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, declarando rescindindo o contrato - Adv. MOISÉS ZANARDI e GERALDO BOANERGES CAMPOS-

25.-BUSCA E APREENSAO - 918/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A. x ROGERIO EDUARDO ESPINHOSA - ao requerente para que efetue o preparo das custas (R\$ 44,51) ou informe onde o requerido pode ser localizado para intimação, no prazo de 30 dias - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

26.-BUSCA E APREENSAO - 928/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A. x RUBENS ALEXANDRE MIRANDA LEITE - da sentença que declarou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI e ANDRE RICARDO FORCELLI-

27.-BUSCA E APREENSAO - 1041/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A. x VALDIR CAVALARI FILHO - para que a autora efetue o pagamento das custas no valor de R\$ 86,51 ou para que forneça ao Cartório, no prazo de 30 dias, o atual endereço do requerido, a fim de que se possa viabilizar a intimação do mesmo para o pagamento das custas - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

28.-BUSCA E APREENSAO - 1046/2002 - BV FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LAUDEMIR QUIRINO DE OLIVEIRA - da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, declarando rescindindo o contrato - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

29.-BUSCA E APREENSAO - 1047/2002 - BV FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x JUARES PEREIRA SANDES NETTO - da sentença que julgou procedente os pedidos formulados na inicial, declarando rescindindo

do o contrato - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

30.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL - 33/2003 - L.R.A.M. e outro - da sentença que julgou extinto o feito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC - Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

31.-ALIMENTOS - 36/2003 - G.A.B.A. e outros x O.C.A. - DESPACHO DE FLS. 12/13: deferiu os benefícios da justiça gratuita; arbitrou os alimentos provisórios em 1/3 dos vencimentos líquidos mensais do requerido; audiência para o dia 17/11/03 às 15 horas - Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

32.-BUSCA E APREENSAO - 215/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROBSON RAMOS - Diga o requerente, em cinco dias - Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

33.-COBRANCA DE TAXA INCONSTITUC. - 376/2003 - ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA e outros x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros - Retirar Carta Precatoria - URGENTE - Adv. JOCIMARA MOCHI JORGE-

34.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 475/2003 - M.S.M. x N.A.S. - Retirar Carta Precatoria - URGENTE - Adv. IDAIR BITENCOURT MILAN-

35.-COBRANCA DE TAXA INCONSTITUC. - 484/2003- AMILCAR TASSO e outros x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros - Retirar Carta Precatoria - URGENTE - Adv. JOCIMARA MOCHI JORGE-

36.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 173/1997 - Oriundo da Comarca de COMARCA DE MARINGA-PR - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x PETROYAN COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA E OUTROS - de que foram designados os dias 02 e 18 de setembro de 2003 às 9:00 horas, para a 1ª e 2ª praças, respectivamente; de que foi procedida nova avaliação no valor de R\$ 82.000,00 - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO, JESUS SOARES MARTINS e ARI ALVES PEREIRA-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 27/2001 - Oriundo da Comarca de MARINGA - PR - ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS INGA LTDA e outros - de que foram designados os dias 02 e 18 de setembro de 2003 às 9:00 hroas, para a 1ª e 2ª praças, respectivamente; de que em data de 04/julho/2003, a avaliação foi atualizada em R\$ 105.177,25 - Adv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO, JESUS SOARES MARTINS e ARI ALVES PEREIRA-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 448/2001 - Oriundo da Comarca de MARIALVA - PR - BANCO BANESTADO S/A. x JOSE ZACARIAS DA SILVA e outros - de que foram designados os dias 02 e 18 de setembro de 2003 às 9:00 horas para a realizada da 1ª e 2ª praças, respectivamente - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

39.-PEDIDO DE ADOCAO PLENA - 56/1997 - E.A.N. x J.A.F. e outros - diga a parte autora - Adv. ADELINO GARBUGGIO-

40.-ADOCACAO PLENA - 90/1998 - A.D.M. e outros x B.F.S. - para que indiquem as provas que pretendem produzir - Adv. DINO COSTA CURTA, MUNIRA M. AHMUD e ADELINO GARBUGGIO-

41.-PEDIDO DE GUARDA - 14/1999 - J.X.D.S. e outros x J.J.D.S. - diga a parte autora - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

Teixeira Soares		
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELAÇÃO Nº 020/2003 – 15/08/2003		
JUÍZA DE DIREITO: MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ana Emilia G. Grollmann de Mello	036/2003	024/2003
Antonio Cesar Poletto	009/2003	150/2003
Bartolomeu Pereira	001/2003	155/2003
	014/2003	184/2002
	016/2003	019/2003
	018/2003	021/2002
Carlos Werzel	035/2003	024/2003
Celia Cristina Muraro	038/2003	018/2003
Cláudio Roberto Magalhães Batista	037/2003	014/2003
Edison Kalinowski Rocha	015/2003	184/2002
	017/2003	018/2003
	026/2003	119/2003
	030/2003	024/2003
Enéas Jéfferson Melnisk	007/2003	135/2001
José Carlos Stadler	021/2003	021/1997
Josiane Aparecida Simão	008/2003	106/1999
Juliana Atem	011/2003	128/2002
Levi Varela da Silva	027/2003	135/2003
	034/2003	032/2001
Marcelo Gutervil	010/2003	128/2002
	019/2003	032/2001
Marcos Aurélio Abib	002/2003	117/2003
	022/2003	058/2003
	003/2003	162/2003

	028/2003	137/2003
	031/2003	132/2003
	033/2003	186/2002
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	006/2003	135/2001
	023/2003	012/2002
	024/2003	045/2001
Miguel Luiz Conte	004/2003	142/2003
Milton Ricardo e Silva	005/2003	142/2003
Oldemar Mariano	012/2003	047/2000
Oscar Estanislau Nasihgil	013/2003	047/2000
Renato Vargas Guasque	025/2003	075/1996
Walmor Floriano Furtado	029/2003	078/1998
Wilson Luiz Moleta	020/2003	032/2001

01- Autos nº. 155/2003 – Interdição e Curatela – Maria de Lourdes da Silva Dutra x Luiz Rodrigues Pionteck – Para o interrogatório do interditando foi designada a data de 03/09/2003, às 14:00 horas. Intimem-se. Adv. Dr. Bartolomeu Pereira.

02- Autos nº. 117/2003 – Interdição – José Rufino da Silva Filho x Jacira Rufino da Silva – Para o interrogatório do interditando foi designada a data de 03/09/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Adv. Dr. Marcos Aurélio Abib.

03- Autos nº. 162/2003 – Alvará Judicial – Raquel Gonçalves dos Santos x Este Juízo - Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, a fim de juntar aos autos certidão negativa de dependentes perante o INSS, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Adv. Dr. Marcos Aurélio Abib.

04- Autos nº. 142/2003 – Exceção de Incompetência – Topppo Madeiras S/A x Este Juízo – “Pelo acima exposto, rejeito a presente exceção de incompetência, e confirmo a competência deste Juízo da Comarca de Teixeira Soares para processar e julgar a ação ordinária de indenização sob nº. 131/2003, em que figura como autora Agropecuária Palmeirense Ltda e réus Topppo Madeiras S/A e HSBC Seguros. Condeno o excipiente ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste incidente. Deixo de condena-lo ao pagamento de honorários advocatícios, à luz das disposições contidas no art. 20, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga-se neles. Intimem-se. Adv. Dr. Miguel Luiz Conte.

05- Autos nº. 142/2003 – Exceção de Incompetência – Topppo Madeiras S/A x Este Juízo – “Pelo acima exposto, rejeito a presente exceção de incompetência, e confirmo a competência deste Juízo da Comarca de Teixeira Soares para processar e julgar a ação ordinária de indenização sob nº. 131/2003, em que figura como autora Agropecuária Palmeirense Ltda e réus Topppo Madeiras S/A e HSBC Seguros. Condeno o excipiente ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste incidente. Deixo de condena-lo ao pagamento de honorários advocatícios, à luz das disposições contidas no art. 20, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga-se neles. Intimem-se. Adv. Dr. Milton Ricardo e Silva.

06- Autos sob nº. 135/2001 – Ação de Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais – Airton Dambroski x Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – Renove-se a intimação das partes, atendendo-se o disposto no art. 433, parágrafo único, do CPC. Intimem-se. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

07- Autos sob nº. 135/2001 – Ação de Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais – Airton Dambroski x Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – Renove-se a intimação das partes, atendendo-se o disposto no art. 433, parágrafo único, do CPC. Intimem-se. Adv. Dr. Enéas Jefferson Melniski.

08- Autos nº. 106/1999 – Inventário - Helga Steinbok x Hans Jurgem Modrow - Intime-se o inventariante para prestar as últimas declarações (art.1001) e digam em dez dias (art 1012) Intimem-se. Adv. Dra. Josiane Aparecida Simão.

09- Autos nº. 150/2003 – Ação de Apreensão e Depósito – Edege Equipamentos Agropecuários Ltda x Vera Lucia Chvaidak - Intime-se o autor sobre o contido na certidão retro, no prazo de 05 (cinco) dias. “Certifico, para os devidos fins que, devolvo o presente mandado, independente de cumprimento, tendo em vista a falta de recolhimento das custas pelo requerente.” Int. Adv. Dr. Antonio Cesar Poletto.

10- Autos nº. 128/2002 – Ação Revisional C/C Consignação em Pagamento – Vanderlei Acordi x BV Financeira S/ A Crédito, Financiamento e Investimento – Renovem-se as intimações das partes, para que se manifestem no prazo de cinco dias, sob pena de se considerar aceito o valor proposto à fls. 173, pelo perito. Intimem-se. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

11- Autos nº. 128/2002 – Ação Revisional C/C Consignação em Pagamento – Vanderlei Acordi x BV Financeira S/ A Crédito, Financiamento e Investimento – Renovem-se as intimações das partes, para que se manifestem no prazo de cinco dias, sob pena de se considerar aceito o valor proposto à fls. 173, pelo perito. Intimem-se. Adv. Dra. Juliana Atem.

12- Autos nº. 047/2000 – Ação de Reparação de Danos – Márcia Regina Loss x Vilnor Edilson Fauth - Intimem-se as partes da baixa dos autos, para, querendo, manifestarem-se pelo que entendem de direito, no prazo de trinta dias. Intimem-se. Ad. Dr. Oldemar Mariano.

13- Autos nº. 047/2000 – Ação de Reparação de Danos – Márcia Regina Loss x Vilnor Edilson Fauth - Intimem-se as partes da baixa dos autos, para, querendo, manifestarem-se pelo que entendem de direito, no prazo de trinta dias. Intimem-se. Ad. Dr. Oscar Estanislau Nasihgil.

14- Autos nº. 184/2002 - Interdição e Curatela – Elena dos Santos Lima x Andréa dos Santos Lima - Sobre o laudo de fls. 22/23, manifeste-se, sucessivamente, no prazo de cinco dias, o autor, o curador e o Ministério Público. Intimem-se. Adv. Dr. Bartolomeu Pereira.

15- Autos nº. 184/2002 - Interdição e Curatela – Elena dos Santos Lima x Andréa dos Santos Lima - Sobre o laudo de fls. 22/23, manifeste-se, sucessivamente, no prazo de cinco dias, o autor, o curador e o Ministério Público. Intimem-se. Adv. Dr. Edison Kalinowski Rocha.

16- Autos nº. 019/2003 – Representação – Justiça Pública x A. C. L. – Nomeado como defensor dativo, abra-se vista dos autos, para apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias. Intime-se. Adv. Dr. Bartolomeu Pereira.

17- Autos nº. 018/2003 – Representação – Justiça Pública x A. L. e T. D. L – Nomeado como defensor dativo dos representados, abra-se-lhe vista dos autos para alegações preliminares. Intimem-se. Adv. Dr. Edison Kalinowski Rocha.

18- Autos nº. 021/2002 – Representação – Justiça Pública x L. W. e Outros – Tendo em vista que houve inversão na ordem das alegações finais, abra-se vista dos autos da defesa, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações ministeriais. Intimem-se. Adv. Dr. Bartolomeu Pereira.

19- Autos nº. 032/2001 – Representação – Justiça Pública x J. L. G., J. A. P. e J. C. N. - Intime-se o defensor dos adolescentes J. e J., para que ofereça alegações finais em relação ao segundo, bem como retifique as alegações oferecidas quanto ao primeiro, pois houve inversão tumultuária da ordem do processo, quanto as alegações da defesa e do Ministério Público. Prazo cinco dias. Intime-se. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

20- Autos nº. 032/2001 – Representação – Justiça Pública x J. L. G., J. A. P e J. C. N.- Renove-se a intimação do defensor do adolescente J. C. N., para oferecimento das alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Adv. Dr. Wilson Luiz Moleta.

21- Autos nº 021/1997 – Investigação de Paternidade – M.P. em favor de K. S. x A. P. C. Intime-se o peticionário de fls. 288, para que junte aos autos memória discriminada de cálculo, nos termos do art. 614, do CPC. Intimem-se. Adv. Dr. José Carlos Stadler.

22- Autos nº. 058/2003 – Retificação de Assento – Euza Machado dos Santos x Este Juízo – A requerente deve juntar aos autos certidão do registro de nascimento, cuja retificação pretende. Intimem-se. Adv. Dr. Marcos Aurélio Abib.

23- Autos nº. 012/2002 – Dissolução de Sociedade de Fato – J. G. x V. L. A. – Intime-se o autor na pessoa de seu representante legal, para efetuar o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

24 – Autos nº. 045/2001 – Investigação de Paternidade C/ C Alimentos – L. K. C x E. F. B. – Intime-se a autora para que, no prazo de dez dias, forneça ao cartório os documentos e dados necessários para expedição do mandado de averbação.

25- Autos nº. 075/1996 – Execução de Título Extrajudicial – Banco Bradesco S/A x Paulo Afonso Costa - Intime-se o exequente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de trinta dias. Intimem-se. Adv. Dr. Renato Vargas Guasque.

26- Autos nº. 119/2003 – Divórcio Consensual Direto – J.C.P. e R.F.P. - “Vistos... Homologo o acordo e decreto o divórcio consensual direto de J. C. P. e R. F. P., nos termos do artigo 40 da Lei nº. 6.515/77 e nos termos do previsto nos artigos 1.121 e seguintes do Código de Processo Civil, para que produza seus efeitos de direito, averbando-se a sentença no registro Civil competente....” Intimem-se. Adv. Dr. Edison Kalinowski Rocha.

27- Autos nº. 135/2003 – Divórcio Consensual Direto – V. C. e I. A. C. - “Vistos... Homologo o acordo e decreto o divórcio consensual direto de J. C. P. e R. F. P., nos termos do artigo 40 da Lei nº. 6.515/77 e nos termos do previsto nos artigos 1.121 e seguintes do Código de Processo Civil, para que produza seus efeitos de direito, averbando-se a sentença no registro Civil competente.” Intimem-se. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

28- Autos nº. 137/2003 – Retificação de Assento de Registro Civil – Dalvan dos Santos Moreira x Este Juízo – “Vistos... Diante da prova documental apresentada e do parecer ministerial favorável, defiro o pedido inicial e determino seja efetuada a retificação requerida, no assento de nascimento de Dalvan dos Santos Mourreira, lavrado sob nº. 2.282, à fl. 272, do Livro 20-A, do Cartório de Registro Civil de Teixeira Soares....” Intimem-se. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

29- Autos nº. 078/1998 – Execução de Título Extrajudicial – Souza Cruz S/A x Wanderlei Gonçalves – “Vistos... Requer a exequente a extinção do processo, face a inexistência de bens penhoráveis. Ante o exposto, julgo extinto

o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267, inc. VI, do CPC...”. Intimem-se Adv. Dr. Walmor Floriano Furtado.

30- Autos nº. 024/2003 – Interdição e Curatela – Maria Diva de Almeida Kovalski x Josni José Kovalski – Que fora designada a data de 22 de agosto de 2003, às 10:30 horas, para realização de exame, com o Dr. Perito nomeado. Intimem-se. Adv. Dr. Edison Kalinoski Rocha.

31- Autos nº. 132/2003 – Interdição – Darcy Ferreira de Paula x Daluz Ferreira de Paula - Que fora designada a data de 22 de agosto de 2003, às 10:30 horas, para realização do exame com o Dr. Perito nomeado. Intimem-se. Adv. Dr. Marcos Aurélio Abib.

32 – Autos nº. 017/1998 – Seqüestro – Souza Cruz S/A x Wanderlei Gonçalves – “Vistos.... Ante o exposto julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267, inc. VI, do CPC...” Intimem-se. Adv. Dr. Walmor Floriano Furtado.

33- Autos nº. 186/2002 – Execução de Alimentos – S. B. x S. B. B. - Intime-se o exeqüente, através de seu defensor, para que no prazo de cinco dias, indique o fundamento para a extinção do processo. Intimem-se. Adv. Dr. Marcos Aurélio Abib.

34- Autos nº. 032/2001 – Representação – Justiça Pública x J. L. G., J. A. P. e J. C. N. - Intime-se o defensor dos adolescentes J. e J., para que ofereça alegações finais em relação ao segundo, bem como retifique as alegações oferecidas quanto ao primeiro, pois houve inversões tumultuária da ordem do processo, quanto as alegações da defesa e do Ministério Público. Prazo cinco dias. Intime-se. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

35- Autos nº. 024/2003 – Carta Precatória oriunda da 4ª Cível de Ponta Grossa e extraída dos autos nº. 527/2002 de Reparação de Dano Moral – Robson Darci Lopes do Amaral x Expresso Princesa dos Campos S/A – Para o ato deprecado redesigno o dia 01 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Int. Adv. Dr. Carlos Werzel.

36- Autos nº. 024/2003 – Carta Precatória oriunda da 4ª Cível de Ponta Grossa e extraída dos autos nº. 527/2002 de Reparação de Dano Moral – Robson Darci Lopes do Amaral x Expresso Princesa dos Campos S/A – Para o ato deprecado redesigno o dia 01 de setembro de 2003, às 14:00 horas. Int. Adv. Dr. Ana Emilia G. Grollmann de Mello.

37- Autos nº. 014/2003 – Carta Precatória oriunda da Comarca da Lapa e extraída dos autos nº. 752/1999 de Execução de Alimentos – K. C. de F. P. x Z.C.C.P. – Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 09vº, ou seja, providenciar o numerário necessário para a remoção dos bens. Int. Adv. Dr. Cláudio Roberto Magalhães Batista.

38- Autos nº. 018/2003 – Carta Precatória oriunda da Comarca de Toledo e extraída dos Autos nº. 153/2002 de Execução de Alimentos – F.E.C. representado por sua genitora T. E. x C.D.C. – Intime-se a exequente para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a penhora de fls. 34vº. Int. Adv. Dra. Celia Cristina Muraro.

Umuarama		
COMARCA DE UMUARAMA CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS MARCOS JOSÉ VIEIRA - JUIZ SUBSTITUTO RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 25/2003		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL APARECIDO DECHICHE	0029	000310/2003
ADELIO DRUCIAK	0054	000785/1995
ADEMAR ULIANA NETO	0020	000293/2003
	0037	000042/2003
	0060	000065/1998
	0092	000192/2003
	0093	000220/2001
	0094	000239/2003
	0095	000573/2002
	0096	000313/2003
	0097	000306/2003
	0098	000343/2003
	0099	000443/2003
	0100	000293/2003
	0101	000346/2002
	0102	000322/2003
	0103	000432/2003
	0104	000160/1996
	0105	000158/1996
	0106	000482/2002
	0107	000291/2003
	0108	000302/2003
	0109	000186/2002
	0110	000132/2003
	0111	000388/2003
	0112	000358/2003
	0116	000383/2003
	0117	000331/2003
	0118	000393/2003
	0119	000252/2003
	0120	000249/2003
	0121	000493/2003
	0122	000162/2002

	0123	000438/2003
	0124	000576/2002
	0125	000267/2002
	0126	000381/2003
	0127	000363/2003
	0128	000348/2003
	0129	000471/2003
	0131	000359/2003
	0132	000142/2002
	0133	000577/2003
	0134	000551/2003
	0135	000412/2002
	0136	000433/2003
	0137	000245/2002
	0138	000157/1996
	0139	000256/2002
	0140	000079/2002
	0141	000122/2002
	0142	000202/2002
	0143	000482/2003
	0144	000221/2003
	0145	000371/2003
	0146	000489/2003
	0147	000151/2003
	0148	000142/2003
	0149	000352/2003
	0150	000283/2003
	0151	000243/2003
	0152	000114/2002
	0153	000036/2002
	0154	000133/1996
	0155	000491/2003
	0156	000235/2001
	0157	000142/2002
	0158	000008/2000
	0159	000431/2003
	0161	000231/2002
	0162	000356/2003
	0163	000413/2003
	0164	000228/2003
	0165	000467/2002
	0166	000456/2003
	0167	000001/2002
	0168	000155/2002
	0169	000444/2003
	0171	000423/2003
	0172	000223/2003
	0173	000194/2002
	0174	000391/2003
	0175	000447/2003
	0176	000189/2002
	0177	000219/2002
	0178	000326/2003
	0179	000263/2003
	0182	000372/2003
	0183	000087/2001
	0184	000147/2002
	0185	000085/2002
	0186	000483/2003
	0187	000235/2003
	0188	000245/2003
	0189	000475/2003
	0190	000325/2003
	0191	000303/2003
	0195	000471/2000
ALDO HENRIQUE ALVES	0073	000464/2002
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	0048	000342/2001
AMALIA KACHEL	0006	000288/2002
ANDRE BALBINO BONNES	0047	000334/2001
ANDREA GRASSETTI PACHECO	0055	000741/1995
ANGELA MARIA SANCHEZ E SI	0057	000356/1996
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0027	000249/2003
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	0066	000720/2002
	0003	000180/2003
	0070	000361/2002
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0035	000126/2002
ARI BORGES MONTEIRO	0016	000007/2003
AUGUSTO FELIX RIBAS	0194	000386/2002
AUGUSTO STAHLSCMIDT RIBA	0193	000136/2001
AURELIO LUIS PULCINELLI	0038	000468/1999
BENEDITO JOSE PERBONI	0054	000785/1995
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0040	000495/1999
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO	0024	000612/2002
CASSIA MARIA SILVA LEANDR	0033	000023/2003
CATANDUVA SERPA SA	0024	000612/2002
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	0008	000551/2002
CELSO N. YOKOTA	0016	000007/2003
CELSO NOKUYUKI YOKOTA	0072	000649/2002
CICERO ALLYSSON BARBOSA S	0019	000263/2003
CLAUDIO PIZZATTO	0090	000123/2000
CLEIDE AP.GOMES RODRIGUES	0076	000228/2000
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0023	000051/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0058	000671/1996
CRISTIANNE GANEM KISNER	0087	000168/1999
CYNTIA MARA DE SOUSA CURI	0044	000393/1999
DENISE SILVEIRA PERES AQU	0044	000393/1999
DIRCEU BARSZCZ	0001	000266/2003
EDERSON RIBAS BASSO E SIL	0087	000168/1999
EDIMARA SOARES DE SOUZA	0086	000128/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0091	000715/2002
EDSON LUIZ DAL BEM	0089	000310/2001
EDUARDO BERGAMASCHI	0067	000429/2001
ELISANGELA CRISTINA DE OL	0063	000538/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	0056	000350/1989
	0069	000564/2002
	0077	000112/2002
EMERSON RENAN DE MORAIS	0087	000168/1999
EVERALDO BERALDO	0036	000320/2001
FABIO FERREIRA BUENO	0051	000012/2000
	0082	000315/1999
	0114	000629/2002
	0115	000579/2002
	0180	000599/2002

FABIO GIROLLA	0181	000631/2002
FELIPE L. MACHADO	0044	000393/1999
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	0005	000309/2003
GABRIEL SOARES JANEIRO	0066	000720/2002
GELSI FRANCISCO ACCARDROLL	0064	000102/2000
	0040	000495/1999
	0043	000421/2001
	0053	000323/1987
	0075	000412/2000
	0080	000131/1999
	0082	000315/1999
	0087	000168/1999
	0088	000716/2002
	0091	000715/2002
GERALDO ALBERTI	0002	000243/2002
	0193	000136/2001
GERALDO CARNASCIALI CAVIC	0044	000393/1999
GLAUCO LUIZ DE ALMEIDA	0087	000168/1999
HILDEGARD TAGGESELL GHOST	0035	000126/2002
IDAIR BITENCOURT MILAN	0038	000468/1999
IVO SHIZUO SOOMA	0056	000350/1989
JAIR FELIPES	0028	000698/2002
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	0036	000320/2001
	0051	000012/2000
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0034	000129/2003
JEFFERSON TOLEDO BOTELHO	0195	000471/2000
JOAO EDUARDO CALIANI	0011	000566/2002
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0044	000393/1999
JOEL LAMONICA CRESPO	0017	000289/2003
JOSE OSCAR SILVA	0004	000295/2003
JOSE ABEL DO AMARAL FRANC	0050	000273/2000
	0084	000366/2000
JOSE ANTONIO TRENTO	0023	000051/2003
	0067	000429/2001
JOSE CARLOS DA COSTA PERE	0022	000113/2003
JOSE CARLOS DEL GROSSI	0071	000656/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	0036	000320/2001
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0087	000168/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0089	000310/2001
JOSE PENTO NETO	0082	000315/1999
	0130	000260/2001
JOSIANE PAVELSKI FONCECA	0077	000112/2002
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA	0063	000538/2002
LAURO FERNANDO PASCOAL	0041	000453/2000
	0048	000342/2001
	0076	000228/2000
LAZARO MARTINHO DE MELO	0068	000365/2002
LEANDRO CABREIRA GALBIATI	0018	000273/2003
LILIANE ANDREA DO AMARAL	0025	000675/2002
LINO MASSAYUKI ITO	0014	000285/2003
	0052	000398/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	0013	000398/2002
	0079	000197/2002
LUIZ ALBERTO LIMA	0113	000536/2003
	0160	000535/2003
	0170	000537/2003
LUIZ CARLOS BOFI	0026	000614/2002
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	0006	000288/2002
LUIZ GENESIO PICOLOTO	0006	000288/2002
LUIZ SERGIO DEL GROSSI	0022	000113/2003
MANOEL GIOVANI ABELHA	0041	000453/2000
MARCIA APARECIDA ORTIZ DO	0039	000154/2003
MARCIO DAROS SWENSSON	0063	000538/2002
MARCIO MIATTO	0071	000656/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0040	000495/1999
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	0045	000209/1999
	0069	000564/2002
	0077	000112/2002
	0192	000024/1996
MARIA LUIZA C. VASCONCELO	0009	000699/2002
MARIA THEREZA ARAUJO CORD	0055	000741/1995
MARIO HARA	0061	000661/1998
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0087	000168/1999
	0087	000168/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0008	000551/2002
	0037	000042/2003
MILTON MONTEIRO DE BARROS	0045	000209/1999
MIRELLE NEME BUZALAF	0087	000168/1999
NEY ROSA BITTENCOURT	0038	000468/1999
NIVALDO POSSAMAI	0050	000273/2000
	0084	000366/2000
OSEAS AGUIAR	0044	000393/1999
PAULO CESAR DE SOUZA	0060	000065/1998
	0078	000293/1998
PAULO MORELI	0007	000601/2002
	0025	000675/2002
PAULO SERGIO TRENTO	0045	000209/1999
	0059	000505/1997
	0063	000538/2002
	0192	000024/1996
	0012	000403/2002
	0085	000595/2002
RICARDO SOARES MESTRE JAN	0021	000312/2003
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0063	000538/2002
ROBINSON ELVIS KADES DE O	0042	000350/2001
	0046	000196/1999
RODRIGO AUGUSTO DE CARVAL	0074	000326/2001
	0081	000251/1999
	0083	000063/2000
	0086	000128/2002
	0192	000024/1996
RONALDO CAMILO	0065	000303/2002
SAMIR THOME FILHO	0087	000168/1999
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0087	000168/1999
SERGIO WILSON MALDONADO	0075	000412/2000
SILVIO SILVANO DRUCIAK	0010	000224/2002
SIONE APARECIDA LISOT YOK	0030	000341/2002
	0068	000365/2002
	0070	000361/2002
	0196	000371/2002
SUZANE ROSANGELA BUSSATTA	0022	000113/2003
TAMARA RAMES BORNHAUSEN P	0044	000393/1999
URBANO VILA DA SILVA	0045	000209/1999

VALDECIR PAGANI	0031	000261/2002
	0035	000126/2002
	0065	000303/2002
VALDIR JOSE BASSI	0049	000459/2000
	0062	000464/1998
	0064	000102/2000
WAGNER ALMEIDA BARBEDO	0015	000282/2003
WAGNER MONTIN	0087	000168/1999
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	0074	000326/2001
1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-266/2003-COOPERVALE - COOP.AGRICOLA MISTA VALE DO PI-QUIRI x EDNA APARECIDA MORESCHI OLIVEIRA e outros -Vistos. Nos termos do art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelos devedores. P.R.I.-Adv. DIRCEU BARSZCZ.		
2.-BUSCA E APREENSAO-243/2002-BANCO SUDAME-RIS BRASIL S/A x NATAL MIGUEL MARQUES -Vistos. Nos termos do art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo, revogada a liminar deferida às fl. 19. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. GERALDO ALBERTI.		
3.-ACAO ORDINARIA DE RESCISAO-180/2003-ELSON CASTRO TAMAIO x APARECIDO DONIZETE CARDO-ZO -Sobre a contestação e documentos juntados, manifes-te-se o autor no prazo de dez dias.-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO.		
4.-ALVARA JUDICIAL-295/2003-LAUDELINA PINHEI-RO DA SILVA (ESPOLIO) e outros x ESTE JUIZO -Vis-tos. Do exposto, forte no art. 1º da Lei n. 6.858/80, defiro o pedido e determino - após o trânsito em julgado ou ha-vendo dispensa do prazo recursal - seja expedido alvara em favor do Sr. Oswaldo da Silva para levantamento da integralidade dos valores relativos aos resíduos de benefi-cios previdenciários sob os números 21.113.069.017/0 e 41-87.224.803/8 (f. 09-10). Sem custas face a gratuidade judi-cial que concedo ao requerente. P.R.I.-Adv. JOSE OSCAR SILVA.		
5.-ACAO MONITORIA-309/2003-ALISUL ALIMENTOS S/A x J. CARMO E GATTO LTDA -Vistos. Do exposto, nos termos do art. 295, III, do CPC, INDEFIRO LIMINAR-MENTE a petição inicial. Custas pelo requerente. P.R.I.-Adv. FELIPE L. MACHADO.		
6.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-288/2002-ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS x CIRLETE APARECIDA ESPOLADOR SCARPETA e outros -Vistos. Nos termos do art. 269, III,do CPC, homologo o acordo de f. 73-74 e, de conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas remanescentes pelo autor. P.R.I.-Adv. AN-DRE BALBINO BONNES, LUIZ GENESIO PICOLOTO e LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.		
7.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-601/2002-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x MARQUES DE ABREU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Tendo em vista a devolução da Carta Precatória, manifeste-se o autor.-Adv. PAULO MORELI.		
8.-EMBARGOS A EXECUCAO-551/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x PAULO SER-GIO DE MORAIS -Proceda a parte interessada o recolhi-mento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CEL-SO HIROSHI IOCHOMA e MILTON LUIZ CLEVE KUS-TER.		
9.-RECLAMACAO-699/2002-WANDERLEY PRIORI e ou-tros x DIMAS FRANCISCO DE SOUZA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS.		
10.-REINTEGRACAO DE POSSE-224/2002-LILIAN LO-PES RIBEIRO x OSVALDO DE TAL e outros -Tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou as teste-munha Maria Helena e Rosilene Souza para intimação, ma-nifeste-se o requerente.-Adv. SILVIO SILVANO DRUCI-AK.		
11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-566/2002-GENIVAL & BENEDITO DA SILVA LTDA - ME x JOSE LUCIANO ANDRADE FILHO e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. JOAO EDUARDO CALI-ANI.		
12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-403/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SANDRO DUARTE LO-PES e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. PAU-LO SERGIO TRENTO.		
13.-BUSCA E APREENSAO-398/2002-BANCO BRASI-LEIRO DE DESCONTOS S/A x MICROMAQUINAS CO-MERCIO DE COMPUTADORES LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.		
14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-285/2003-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x RICARDO JOSE FURGUIERI -Carta Precatória à disposição para re-tirada.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO.		
15.-INVENTARIO-282/2003-TERESINHA PIRES DE AL-MEIDA BARBEDO e outros x CARLOS AUGSTO CA-BRAL BARBEDO -Nomeio a requerente, Sra. Teresinha Pires de Almeida Barbedo, inventariante do espólio de Carlos Augusto Cabral Barbedo, independentemente de ter-mo. Havendo sido pago o imposto de transmissão e junta-das aos autos as certidões negativas, homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha amigável de f. 36-39 dos herdeiros de Carlos Augusto Ca-		

bral Barbedo. Custas remanescentes pelos requerentes. O pedido contido na letra “e” da inicial (f. 06) deve ser dedu-zido e apreciado, se for o caso, em ação própria. P.R.I.-Adv. WAGNER ALMEIDA BARBEDO.		
16.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-7/2003-ANTONIO FERREIRA e outros x ITAU SEGUROS S/A -Designado pelo perito o dia 16.09.2003 às 14:00 horas, para realiza-ção da perícia, a ser realizada no Hospital São Lucas, rua Dr. Camargo nº 4.867 - Umuarama-Pr.-Adv. ARI BORGES MONTEIRO e CELSO N. YOKOTA.		
17.-ALVARA JUDICIAL-289/2003-ALZIRA DOS REIS DA SILVA x ESTE JUIZO -Considerando o teor da informação de f. 12, e confrontando-o com o que consta às f. 02v., percebe-se que, por equívoco, foram os autos remetidos a esta 1ª Vara Cível. Assim, redistribuíam-se os autos à 2ª Vara Cível.-Adv. JOEL LAMONICA CRESPO.		
18.-BUSCA E APREENSAO-273/2003-B.V. FINANCEIRA S/A x ISAC LAURINDO ALVES -Tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou o bem para apreensão, manifeste-se o autor.-Adv. LEANDRO CABREIRA GAL-BIATI.		
19.-INTERDICA0 E CURATELA-263/2003-NEUZA VE-NANCIO DA SILVA x CLEUZA VENANCIO CRISTIA-NO -Designo a data de 07 de outubro de 2003, às 14:00 horas, para a ouvida do interditando.-Adv. CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA.		
20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-293/2003-MISAEAL ALVES DA SILVA x CARLOS GILBERTO VIS-CARDI e outros -Carta Precatória à disposição para retira-da.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.		
21.-REPARACAO DE DANOS-312/2003-JONAS TORRES ALVES x MUNICIPIO DE UMUARAMA -Indefiro o pedi-do de gratuidade judicial. O requerente é proprietário de uma motocicleta CB 450 e pôde, como comerciante que é, custear em hospitais e médicos particulares o tratamento das lesões que sofreu no acidente. Não faz jus, pois, ao benefício pretendido. Assino ao autor o prazo de 05 dias para o recolhimento das custas processuais.-Adv. RICAR-DO SOARES MESTRE JANEIRO.		
22.-CARTA PRECATORIA-113/2003-Oriundo da Comar-ca de GUAIRA - PARANA -SONIA MARIA DE CARVA-LHO MONTEIRO e outros x OZIEL VASCONCELOS DUTRA e outros -Designo o dia 03 de novembro de 2003, às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado.-Adv. SUZANE ROSANGELA BUSSATTA, LUIZ SERGIO DEL GROSSI e JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA.		
23.-REPARACAO DE DANOS-51/2003-DELZENI GON-CALVES DE SOUZA x ANDREA SIRIGU -... Saneado o processo... Fixo como pontos controvertidos os seguintes pontos: a) saber se a ré proferiu as agressões verbais des-critas na inicial; b) saber se a autora, de alguma forma, contribuiu para que a autora lhe dirigisse os impropérios em questão; e c) saber qual a extensão dos danos morais supostamente causados. Defiro, exclusivamente, a produ-ção das provas oral e documental. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2003, às 14:30 horas, face à indisponibilidade de pauta. Convo-que-se tão-somente a parte autora (na inicial não se dedu-ziu pedido de depoimento pessoal da requerida) para pres-tar depoimento pessoal, advertindo-se-lhe que caso não compareça à audiência ou, nela comparecendo, se recuse a depor incidirá na pena de confissão ficta quanto à matéria de fato (CPC, art. 343, par. 2º). Carta de Intimação à dis-posição para retirada.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e CLEUSA BRAGA FRANQUINI.		
24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-612/2002-FATIMA APARECIDA RODRIGUES x JOSE MARTINS -Manifes-tem-se os litigantes sobre a proposta de honorários R\$ 2.360,00.-Adv. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PAS-QUAL e CATANDUVA SERPA SA.		
25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-675/2002-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x AUTO POS-TO EUROPA LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. LILIA-NE ANDREA DO AMARAL e PAULO MORELI.		
26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-614/2002-AGENCIA DE VIAGENS GUAIRA TUR LTDA x AGRO-PECUARIA CANDYBA LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. LUIZ CARLOS BOFI.		
27.-ACAO MONITORIA-249/2003-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO STECCA LTDA e ou-tros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.		
28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-698/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x UMA-TEX UMUARAMA TEXTIL LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, mani-feste-se o exequente.-Adv. JAIR FELIPES.		
29.-CAUTELAR INOMINADA-310/2003-JOSE AMERICO SICHIERI x BANCO DO BRASIL S/A -A concessão da medida cautelar pressupõe deva a lide ser definitivamente composta no processo principal, o que não sucede no pro-cesso de execução, já que neste não se desenvolvem ati-vidades de cognição e acatamento do litígio. Assim, indique o requerente a ação principal na qual pretende desconsti-tuir o título executivo, sob pena de indeferimento da inci-al. Prazo: 10 dias.-Adv. ABEL APARECIDO DECHICHE.		

30.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-341/2002-CONFE-DERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e ou-tros x VALERIA MARIA MOURA STORI -Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício junta-do.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.		
31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-261/2002-CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA x MARIA APARECIDA LIMA SOARES -Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequen-te.-Adv. VALDECIR PAGANI.		
33.-REINTEGRACAO DE POSSE-23/2003-LUIZA APA-RECIDA CARRIAO JANEIRO x DORIVAL JERONIMO DA SILVA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Ofi-cial de Justiça, manifeste-se o autor.-Adv. CASSIA MA-RIA SILVA LEANDRO.		
34.-CARTA PRECATORIA-129/2003-Oriundo da Comar-ca de LONDRINA - PARANA -UNIAO ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS ANTONIO SCANAVACA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.		
35.-REPARACAO DE DANOS-126/2002-IRACEMA MA-XIMILIANO MARQUEZI e outros x CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA - CEMIL e outros -Acolho as ponderações de f. 322-323 e, de conseguinte, nomeio o Dr. Ariovaldo Roque Costa, em substituição ao perito no-meado pela decisão de f. 320.-Adv. APARECIDO ALBI-NO DECHICHE, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e VALDECIR PAGANI.		
36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-320/2001-ANTO-NIO BATISTA FERNANDES x COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA-COTRIGUAC -Tendo em vis-ta a informação de f. 166, nomeio perito médico em substi-tuição o Dr. Jorge H. Kumagai.-Adv. JEFERSON CRAVOL BARBOSA, EVERALDO BERALDO e JOSE FERNANDO MARUCCI.		
37.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-42/2003-MAR-CIO MARGATTO NUNES x SUL AMERICA CIA NACI-ONAL DE SEGUROS -Ante a manifestação de f. 109, no-meio em substituição, como perito judicial, o Sr. Claudio Pereira Brito, que devera ser intimado para, em 05 dias, dizer se aceita a nomeação. Em a aceitando, devera o Sr. Perito formular no mesmo prazo proposta de honorários. Indique o requerente, em cinco dias, o local onde se en-contra o veículo a ser periciado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.		
38.-ACAO MONITORIA-468/1999-ISDRALIT INDUS-TRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA x LAJES TRELICADAS IDEAL LTDA -Com relação ao pedido de f. 149, esclareço que, à exceção das hipótese de segredo de justiça, as certidões alusivas aos atos e termos do processo podem ser obtidas pelas partes independentemente do des-pacho judicial (CPC, art. 140, V).-Adv. NEY ROSA BIT-TENCOURT, AURELIO LUIS PULCINELLI e IDAIR BI-TTENCOURT LAMAN.		
39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-154/2003-SAO PAULO ALPARGATAS S/A x KAAMAN ABDUL KADER HUSSEIN (MAPPIN CALCADOS) e outros -Vistos. HO-MOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre a requerente e a requerida C.P. SETE COMERCIO DE CALCADOS LTDA. (JORROVI CALCADOS) (f. 114-115) nos autos de ação de Indenização que SAO PAULO ALPARGATAS S.A. move em desfavor de NAAMANN ABDUL KADER HUSSEIN e outros, ficando extinto o feito com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, tão-somente em relação à 3ª requerida. Aguarde-se o cumprimento da carta precat-ória de f. 109-110. P.R.I.-Adv. MARCIA APARECIDA ORTIZ DO AMARAL.		
40.-EMBARGOS A EXECUCAO-495/1999-ANTONIO CARLOS TEIXEIRA COELHO x BANESTADO S/A CRE-DITO IMOBILIAR -Vistos, etc... Isto posto e conside-rando tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCE-DENTES os presentes embargos de devedor, o que faço com suporte no art. 269, I, do CPC. Pela sucumbência, condeno o embargante a pagar as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios devidos ao patrono do em-bargado, que arbitro equitativamente em R\$ 1.500,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC. Subsistente a constri-ção, prossiga-se na execução até os seus ulteriores termos. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCARDOLLI, BRAU-LIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI.		
41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-453/2000-C.O. MULLER COMERCIO DE MOTORES e BOMBAS LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Vistos. Nos termos do art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo de execução. Levante-se a penhora. Defiro o pedido de f. 29-30, item 4, mediante fotocópia nos autos. Custas rema-nescentes pelos devedores. P.R.I.-Adv. MANOEL GIOVANI ABELHA e LAURO FERNANDO PASCOAL.		
42.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/2001-CKG - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAPORE LTDA -Defe-rido o pedido de adjudicação dos bens penhorados.-Adv. RO-BINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.		
43.-PRESTACAO DE CONTAS-421/2001-POLITEX - IND.E COM.PRODUTOS DE POLIPROPILENO LTDA x BANCO REAL - ABN AMRO BANK -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCARDOLLI.		

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-393/1999-CAFE DAMASCO S/A x JOSE LEONEL MEDINA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR, DENISE SILVEIRA PERES AQUINO COSTA, FABIO GIROLLA, GERALDO CARNASCIALI CAVICHIOLO, CYNTHIA MARA DE SOUSA CURI ARAUJO e TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA.

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-209/1999-CO-OPERS BRASIL LTDA x CANTEIRO - COM.DE SEMENTES E INSUMOS AGROPECUARIOS -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. URBANO VILA DA SILVA, MILTON MONTEIRO DE BARROS, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-196/1999-EDISON LUIZ MAZZORANA x EDMILSON MAZZORAMA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

47.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-334/2001-SUSANA MARIA SILVA PEREIRA PELISSARO x TELEFONICA S/A -Manifeste-se o requerido no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ANDREA GRASSETTI PACHECO.

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-342/2001-COMERCIAL ELETRICA DW x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 28.710,00 e conta geral R\$ 16.007,42.-Adv. AMALIA KACHEL e LAURO FERNANDO PASCOAL.

49.-ACAO MONITORIA-459/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERGAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA e outros -Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

50.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-273/2000-RONILSON LUIZ LUMARDONI x CONSORCIO AUTOBENS - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS -Tendo em vista o retorno da Carta Precatória, manifeste-se o exequente.-Adv. NIVALDO POSSAMAI e JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA.

51.-PRESTACAO DE CONTAS-12/2000-MARIA DO SOCORRO MECEDO x JOAO FERMINO SANTOS FILHO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. JEFERSON CRAVOL BARBOSA e EVERALDO BERALDO.

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-398/2000-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x REGINA MARIA JAKIMIN VILELLA -Ao preparo das custas processuais R\$ 630,00.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO.

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-323/1987-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SEVERINO DE CARVALHO CANTARELLI e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

54.-ORDINARIA DE NULIDADE-785/1995-CLODOALDO DE BARROS PUPO e outros x JOSE LIMA e outros -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADELIO DRUCIAK e BENEDITO JOSE PERBONI. 55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-741/1995-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA, MARIA THERESA ARAUJO CORDTS.

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1989-BANCO DO BRASIL S/A x CAFERVAZ - COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 205.000,00. Tendo em vista a devolução da Carta Precatória, manifeste-se o exequente.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e IVO SHIZUO SOOMA.

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-356/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x DEVANIR CATUZO e outros -Tendo em vista a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a exequente.-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA.

58.-ACAO MONITORIA-671/1996-CLEZIO MANGOLIM x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARRA LTDA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-505/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x UM - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Tendo em vista o retorno da Carta Precatória, manifeste-se o exequente.-Adv. PAULO MORELI.

60.-ACAO ORDINARIA-65/1998-DOGIVAL CORREA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Ao preparo das custas processuais R\$ 456,00.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA, ADEMAR ULIANA NETO.

61.-ARROLAMENTO-661/1998-MARIA MORELI KLOPES e outros x ANTONIO LOPES -Ao preparo das custas processuais R\$ 616,00.-Adv. MARIO HARA.

62.-ACAO MONITORIA-464/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ALVES CONSENTINO NETO -Mani-

feste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. VALDIR JOSE BASSI. 63.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-538/2002-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO EUROPA LTDA -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. PAULO MORELI, MARCIO DAROS SWENSSON, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA e ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-102/2000-GERSON DOS SANTOS RESENDE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e VALDIR JOSE BASSI.

65.-PRESTACAO DE CONTAS-303/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS V.M. LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. RONALDO CAMILO e VALDECIR PAGANI.

66.-ACAO MONITORIA-720/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE APARECIDO CAZELOTO -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e FRANCISCO ELIAS SILVESTRE.

67.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-429/2001-ROBISON CAVALCANTE GONDASKI x JACSON FERNANDO CARVALHO SILVA -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e EDUARDO BERGAMASCHI.

68.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-365/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAZARO MARTINHO DE MELO -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e LAZARO MARTINHO DE MELO.

69.-REPARACAO DE DANOS-564/2002-NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS x BANCO DO BRASIL S/A -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e ELOI ANTONIO POZZATI.

70.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-361/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VALDECIR VIVI -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO.

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-656/2002-ALGOOLEO - LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI e MARCIO MIATTO.

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-649/2002-YOKOTA E NOMURA LTDA x MANUFATURADOS BRINQUEDOS ESTRELA S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. CELSO NOKUYUKI YOKOTA.

73.-REPARACAO DE DANOS-464/2002-SIONE LISOT YOKOHAMA x LORIVAL AFONSO ROSA -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA.

74.-MANDADO DE SEGURANCA-326/2001-ALCIDIA DO NASCIMENTO DIGIGOW e outros x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE UMUARAMA -Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido em cinco dias, aguarde-se em arquivo provisório.-Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS.

75.-PRESTACAO DE CONTAS-412/2000-LEONILDO DELGADO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -... Do exposto, reconsidero a decisão de f. 270, na parte em que imputou ao autor o ônus de proceder ao depósito da verba honorária pericial, assinando ao banco requerido o prazo de 5 dias para recolher os honorários devidos ao Sr. Perito, (R\$ 1.000,00), sob pena de eventuais dívidas decorrentes da falta da prova técnica serem interpretadas em seu desfavor.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e SERGIO WILSON MALDONADO.

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-228/2000-ADESOL - PRODUTOS QUIMICOS LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Designado a data de 08 de setembro de 2003 às 13:15 horas, para a primeira hasta pública e 24 de setembro de 2003 às 13:15 horas, para a segunda hasta pública. Ofícios e Edital à disposição. Proceda o exequente o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLEIDE AP.GOMES RODRIGUES FERMENATO e LAURO FERNANDO PASCOAL. 77.-ACAO DE COMPENSACAO-112/2002-ROSILEI LUZIA NOCETTI TORMENA x EMERSON SEIFERT FONCECA -Acolho o presente requerimento e redesigno a audiência para o dia 05 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e JOSIANE PAVELSKI FONCECA.

78.-DESPEJO-293/1998-ANTONIO NEWTON GUIMARAES VASCONCELOS x EUNICIO PIRES DE SOUZA -Diga o exequente.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA.

79.-BUSCA E APREENSAO-197/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x SANDRO DUARTE LOPES -Ofício e Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

80.-REPARACAO DE DANOS-131/1999-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CABRAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA

S/A -Sobre o depósito de f. 153, diga o autor.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

81.-INVENTARIO-251/1999-ANGELA MARIA REZENDE TOMAZINHO e outros x PAULO ALBERTO TOMAZINHO -Sobre o pagamento do imposto (f. 101) diga a Fazenda.-Adv. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS.

82.-REPARACAO DE DANOS-315/1999-NEWTON MODESTO D'AVILA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -O recurso de apelação aviado pelo requerido é intempestivo. Com efeito, as partes foram intimadas do teor da sentença mediante publicação no DJPR veiculada no dia 6.6.2003. O termo inicial do prazo de quinze dias para interpor recurso recaiu no dia 12.06.2003 (inclusive), conforme certidão de f. 91, tendo por termo final o dia 26.06.2003. O apelo, contudo, somente foi protocolizado no dia 30.06.2003 (f. 92), intempestivamente portanto. Do exposto, deixo de receber a apelação manifestada pelo requerido (f. 92-97).-Adv. JOSE PENTO NETO, FABIO FERREIRA BUENO e GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

83.-INVENTARIO-63/2000-MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA x CARLOS FIRMINO DA SILVA -Sobre o recolhimento do imposto diga a Fazenda.-Adv. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS.

84.-ACAO CIVIL PUBLICA-366/2000-ADEMA - ASSOCIACAO DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE UMUA x GILDO TROMBETTA -Ofício à disposição para retirada.-Adv. JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA, NIVALDO POSSAMAI.

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-595/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ISRAEL DAS NEVES e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça. Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

86.-INVENTARIO-128/2002-KIYO TAKEDA OSHIAMA e outros x HAMA OSHIAMA -Arquivem-se os autos.-Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA e RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS.

87.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-168/1999-J.D.P. JARDIM & CIA LTDA x SARMA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que as partes recorridas apresentassem, querendo, resposta.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA, EDERSON RIBAS BASSO e SILVA, SAMIR THOME FILHO, JOSE FRANCISCO PEREIRA, CRISTIANNE GANEM KISNER, WAGNER MONTIN, MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, GELSI FRANCISCO ACCADROLI, GLAUCO LUIZ DE ALMEIDA, MAURO SOARES DE OLIVEIRA e EMERSON RENAN DE MORAIS.

88.-ACAO MONITORIA-716/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FRANCISCO AFONSO ROSA e outros -Manifeste-se o requerente sobre os embargos e preliminares em dez dias.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

89.-ACAO ORDINARIA-310/2001-COSTA & MARRIQUE LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Manifestem-se as partes em dez dias sobre o laudo pericial.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

90.-CARTA PRECATORIA-123/2000-Oriundo da Comarca de ALTO PIQUIRI - PARANA -COOPERVALE-COOP.AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI x TAKECI HIZUKA e outros -Manifeste-se o credor sobre o interesse no prosseguimento dos atos expropriatórios, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO PIZZATTO.

91.-PRESTACAO DE CONTAS-715/2002-GERVALDO RODRIGUES CAMPOS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Recebo as apelações em ambos os efeitos. Vista primeiramente ao requerente-apelado para apresentar contra-razões em quinze dias. Após vista ao requerido-apelado para, também em 15 dias apresentar contra-razões.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

92.-EXECUCAO FISCAL-192/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Diga a Fazenda sobre o acordo extrajudicial noticiado às f. 06-08.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

93.-EXECUCAO FISCAL-220/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALBINA BAQUETI -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 10:15 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 10:15 horas, para a segunda hasta pública. Ofício e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

94.-EXECUCAO FISCAL-239/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ILSON JORGE DO NASCIMENTO -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

95.-EXECUCAO FISCAL-573/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSUE MARQUES DE OLIVEIRA FILHO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

96.-EXECUCAO FISCAL-313/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FIDELCIO XAVIER RODRIGUES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

97.-EXECUCAO FISCAL-306/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JAIME DO CARMO -Tendo em vista que o Oficial

de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

98.-EXECUCAO FISCAL-333/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

99.-EXECUCAO FISCAL-443/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x UMEI UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

100.-EXECUCAO FISCAL-293/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GERALDO MATIAS DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

101.-EXECUCAO FISCAL-346/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA LUCELIA M. CERVEJEIRA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

102.-EXECUCAO FISCAL-322/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x QUERINO CARLOS PEREIRA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

103.-EXECUCAO FISCAL-432/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ZENILDA ALVES DA COSTA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

104.-EXECUCAO FISCAL-160/1996-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VALDEMAR DOS SANTOS -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 09:45 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 09:45 horas, para a segunda hasta pública. Ofício e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

105.-EXECUCAO FISCAL-158/1996-MUNICIPIO DE UMUARAMA x RAIMUNDO ALCIDES DA SILVA -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 09:15 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 09:15 horas, para a segunda hasta pública. Ofícios e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

106.-EXECUCAO FISCAL-482/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x COMERCIO DE CEREAIS SANTA ELIZA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

107.-EXECUCAO FISCAL-291/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GERALDO DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

108.-EXECUCAO FISCAL-302/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ARNALDO JOSE DA ROCHA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

109.-EXECUCAO FISCAL-186/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NAIR MOURA MACHADO -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

110.-EXECUCAO FISCAL-132/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE CARLOS SEMENCATO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e mem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

111.-EXECUCAO FISCAL-388/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NORMA SUELI TAMPELINI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

112.-EXECUCAO FISCAL-358/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AGUINALDO DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

113.-EXECUCAO FISCAL-536/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUCIANO GAIOSKI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. LUIZ ALBERTO LIMA.

114.-EXECUCAO FISCAL-629/2002-MUNICIPIO DE VILA ALTA x GERSON GONCALVES PASSOS -Tendo em vista o retorno do Aviso de Recebimento, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

115.-EXECUCAO FISCAL-579/2002-MUNICIPIO DE VILA ALTA x HELENA BISPO DA SILVA -Tendo em vista o retorno do Aviso de Recebimento, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

116.-EXECUCAO FISCAL-383/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ODISSEIA BORGES RODRIGUES -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

117.-EXECUCAO FISCAL-331/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FORTUNATO CANDIDO DE OLIVEIRA -Tendo

em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

118.-EXECUCAO FISCAL-393/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NILSON HORWAH -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

119.-EXECUCAO FISCAL-252/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IRCE CALEFFI JACOMINI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

120.-EXECUCAO FISCAL-249/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IRACI ALECRIM RODRIGUES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

121.-EXECUCAO FISCAL-493/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SIDNEY LONDERO DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

122.-EXECUCAO FISCAL-162/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x WILSON PENIDO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

123.-EXECUCAO FISCAL-438/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VALDEMAR DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

124.-EXECUCAO FISCAL-576/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LEMOS E SILVA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

125.-EXECUCAO FISCAL-267/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CELSO STOCHI -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

126.-EXECUCAO FISCAL-381/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x OLIVEIRA ALVES ANTUNES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

127.-EXECUCAO FISCAL-363/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALCIDES SANTUCI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

128.-EXECUCAO FISCAL-348/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GERALDO COSTA SOARES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

129.-EXECUCAO FISCAL-471/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NEWTON GUIMARAES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO. 130.-EXECUCAO FISCAL-260/2001-MUNICIPIO DE IVATE x GEZUINA MARTINS -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE PENTO NETO.

131.-EXECUCAO FISCAL-359/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AFONSO APARECIDO CORREIA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

132.-EXECUCAO FISCAL-142/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GEVALTER RESENDE -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 10:45 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 10:45 horas, para a segunda hasta pública. Ofícios e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

133.-EXECUCAO FISCAL-577/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SYLVIO GILBERTO ABBDE -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

134.-EXECUCAO FISCAL-551/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JORGE RIBEIRO MACHADO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

135.-EXECUCAO FISCAL-412/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DEBORA CRISTINA DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

136.-EXECUCAO FISCAL-433/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x WALDIR CASONI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

137.-EXECUCAO FISCAL-245/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x OLINDA REBUCI LOPES -Manifeste-se o exe-

quente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

138.-EXECUCAO FISCAL-157/1996-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MAURO ALVES MARTINS -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

139.-EXECUCAO FISCAL-256/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GUILHERMINO RODRIGUES DE SOUZA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

140.-EXECUCAO FISCAL-79/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ELZA DIAS PEREIRA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

141.-EXECUCAO FISCAL-122/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IRENE MARIM -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

142.-EXECUCAO FISCAL-202/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA AMELIA GUAITA SANTOS -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

143.-EXECUCAO FISCAL-482/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MILTON APOLONIO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

144.-EXECUCAO FISCAL-221/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE PEREIRA DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

145.-EXECUCAO FISCAL-371/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PEDRO LOPES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

146.-EXECUCAO FISCAL-489/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SILVIO BUENO DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO. 147.-EXECUCAO FISCAL-151/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE CARLOS CORREIA OLIVEIRA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

148.-EXECUCAO FISCAL-142/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA CLARICE BATISTA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

149.-EXECUCAO FISCAL-352/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ADEMIR MOURA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

150.-EXECUCAO FISCAL-283/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIO CARLOS BACARO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

151.-EXECUCAO FISCAL-243/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x J.T. TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

152.-EXECUCAO FISCAL-114/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

153.-EXECUCAO FISCAL-36/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AURELIO SERRATO -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

154.-EXECUCAO FISCAL-133/1996-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE FRANCISCO ALVES -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

155.-EXECUCAO FISCAL-491/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SILVANA REGINA B. DE OLIVEIRA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

156.-EXECUCAO FISCAL-235/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIA ONELIA MANCINO BACARIM -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 10:30 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 10:30 horas, para a segunda hasta pública. Ofício e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

157.-EXECUCAO FISCAL-242/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HIROSHI SUZUKI -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

158.-EXECUCAO FISCAL-8/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x OLINDA REBUCI LOPES -Manifeste-se o exequen-

te no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

159.-EXECUCAO FISCAL-431/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ZEZOLINO ANTONIO MEDEIROS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

160.-EXECUCAO FISCAL-535/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ZELINDA MIGUEL DINIZ DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. LUIZ ALBERTO LIMA.

161.-EXECUCAO FISCAL-231/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARCIA VALERIA FONTES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

162.-EXECUCAO FISCAL-356/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DEOLINDA BALETATTI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

163.-EXECUCAO FISCAL-413/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VALERIO CRISTIANO DE AGUIAR -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

164.-EXECUCAO FISCAL-228/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JURANDIR RODRIGUES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

165.-EXECUCAO FISCAL-467/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x WILSON MIGUEL -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

166.-EXECUCAO FISCAL-456/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NELSON AUGUSTO DE SOUZA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

167.-EXECUCAO FISCAL-1/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PEDRO LOPES GARCIA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

168.-EXECUCAO FISCAL-155/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARINA MIYAKO TAKEDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

169.-EXECUCAO FISCAL-444/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x TRANSPORTADORA PARAISO LTDA -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

170.-EXECUCAO FISCAL-537/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PEDRO PAULO RIBACK -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. LUIZ ALBERTO LIMA.

171.-EXECUCAO FISCAL-423/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VICENTE FERNANDE DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

172.-EXECUCAO FISCAL-223/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA IVONETE WESLER GARCIA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

173.-EXECUCAO FISCAL-194/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA OESTE LTDA -Tendo em vista o retorno da Carta Precatória, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

174.-EXECUCAO FISCAL-391/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NIRCE GASPARINO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

175.-EXECUCAO FISCAL-447/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NELSON DO AMARAL LOPES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

176.-EXECUCAO FISCAL-189/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NIVALDO GIBIM E CIA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

177.-EXECUCAO FISCAL-219/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DONOZOR VERRI -Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

178.-EXECUCAO FISCAL-326/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HILDA ROSA DIAS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

179.-EXECUCAO FISCAL-263/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x EDVALDO NEVES DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO. 180.-EXECUCAO FISCAL-599/2002-MUNICIPIO DE VILA ALTA x ANTONIO DE JESUS P. DE SOUZA -Tendo em vista o retorno do Aviso de Recebimento, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

181.-EXECUCAO FISCAL-631/2002-MUNICIPIO DE VILA ALTA x NERSIO BARROSO BASSACO -Tendo em vista o retorno do Aviso de Recebimento, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

182.-EXECUCAO FISCAL-372/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PEDRO H.S. RAMOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

183.-EXECUCAO FISCAL-87/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SUELI FANTIN DE OLIVEIRA -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 13:15 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 13:15 horas, para a segunda hasta pública. Ofício e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

184.-EXECUCAO FISCAL-147/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MAFALDA NUNES FIGUEIREDO -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

185.-EXECUCAO FISCAL-85/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ENTROMEG -Designado a data de 13 de outubro de 2003 às 14:00 horas, para a primeira hasta pública e 28 de outubro de 2003 às 14:00 horas, para a segunda hasta pública. Ofício e Edital à disposição.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

186.-EXECUCAO FISCAL-483/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MIGUEL JERONIMO DO NASCIMENTO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

187.-EXECUCAO FISCAL-235/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FATIMA FLORIANO BENTO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO. 188.-EXECUCAO FISCAL-245/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JACYRA BELESSE -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

189.-EXECUCAO FISCAL-475/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PEDRO BISPO DE ALMEIDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

190.-EXECUCAO FISCAL-325/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HELIO TEIXEIRA PEREIRA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

191.-EXECUCAO FISCAL-303/2003-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AROLDO DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

192.-EXECUCAO FISCAL-24/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 93.000,00 e conta geral R\$ 20.992,45.-Adv. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

193.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-136/2001-CREUZA APARECIDA ORRIOLE x VIACAO UMUARAMA LTDA -Vistos, etc... Isto posto e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos de indenização deduzidos na petição inicial, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil, a fim de condenar a requerida a pagar à autora indenização por danos morais na quantia de R\$ 10.000,00, acrescida de correção monetária pelo INPC (a contar da data da prolação deste decisum) e juros moratórios legais a partir da citação. Ressalto que inaplicável a Súmula 54/STJ, vez que se cuida de responsabilidade civil contratual. De outro lado, rejeito o pedido de arbitramento de pensão alimentar, porquanto não comprovado o nexo de causalidade entre a incapacidade laborativa da autora os acidentes relatados na inicial. Sendo recíproca a sucumbência, cada parte arcará com 50% das custas e despesas processuais, compensados os honorários advocatícios. Os “nus sucumbenciais somente poderão ser exigidos da autora observada a restrição do art. 12 da Lei n. 1.060/50. P.R.I.-Adv. GERALDO ALBERTI e AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS.

194.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-386/2002-LOTEADORA UNIVERSITARIA DE UMUARAMA LTDA x IMOBILIARIA 3000 LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS.

195.-INVENTARIO-471/2000-ROSANA IZABEL GIL DE PAULA x JOSE CARLOS DE PAULA -Vistos. Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de f. 137 destes autos de inventário dos bens deixados por Jos, Carlos de Paula, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissões e ressalvados di-

reitos de terceiros. Pagas as custas, expeçam-se os formais de partilha após o trânsito em julgado. P.R.I.-Adv. ALDO HENRIQUE ALVES e JEFFERSON TOLEDO BOTELHO.

196.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-371/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ROSA DIAS BORTOLATO -Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de extinção (f. 121-122) nos autos de ação de Cobrança que CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros movem em desfavor de SYLVIO BORTOLATO, ficando extinto o feito com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após pago eventual saldo de custas pelos requerentes, averbe-se no cartório distribuidor. P.R.I., arquivem-se.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

Crime

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL – PARANÁ
VARADE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
JUIZ DE DIREITO DR. PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO.
RELAÇÃO 30/2003

ADVOGADO(S):

1) MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO – OAB/PR 9.918
2) ELIANDRA CRISTINA WINCK – OAB/PR 25.687-B
3) LEONARDO DOLFINI AUGUSTO – OAB/PR 28.799

1. CAD. 55.426, sentenciado CELSO SOARES. Juntar ao pedido de Livramento Condicional 721/2003, proposta de trabalho, comprovante de residência, bem como comprovante de que reparou o dano ou a impossibilidade de fazê-lo. ADVOGADA MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO – OAB/PR 9.918.

2. CAD. 123.804, sentenciado ALCIR DA SILVA MACHADO. Juntar ao pedido de regime aberto, proposta de emprego. ADVOGADA ELIANDRA CRISTINA WINCK – OAB/PR 25.687-B.

3. CAD. 112.644, sentenciado PAULO DOS SANTOS. Foi por decisão datada de 11.08.2003, infederido o pedido de progressão para o regime semi-aberto. ADVOGADO LEONARDO DOLFINI AUGUSTO – OAB/PR 28.799

Colombo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 35/2003
Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.
Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
Ana Paula Ribas Vieira	22
Ângelo Pilatti Júnior	10
Antônio Carlos Schurmiak	13
Aribert João Rannow	25
Carlos Roberto de Matos	24
Edson Centanin	17
Edson Vieira Abdala	09
Elias Mattar Assad	23
Elisângela Sponholz de Souza	03
Elisângela Sponholz de Souza	12
Elisângela Sponholz de Souza	16
Elisângela Sponholz de Souza	27
Elisângela Sponholz de Souza	29
Elisângela Sponholz de Souza	32
Fábio Schneider	19
Flávio Fagundes Ferreira	08
Geraldo de Oliveira	05
Gláucia da Silva Alberti	32
João Batista de Arruda Júnior	25
João Batista de Arruda Júnior	27
João Batista de Arruda Júnior	08
João Batista de Arruda Júnior	20
João Batista de Arruda Júnior	31
José Henrique Paiva de Carvalho	28
José Leocádio de Camargo	04
Kleber Antônio Taffalini Ferreira	18
Leonel Stevan Filho	07
Luiz Fernando Fortes de Camargo	04
Marco Antônio Carneiro	21
Marcos Renan Salvati	30
Marcos Renan Salvati	32
Marcos Renan Salvati	15
Marcos Renan Salvati	25
Maurício Vieira	33
Patrícia Izabel Miranda Rosa	01
Rone Marcos Brandalize	14
Sérgio Antônio Neiva Vieira	22
Teresa Leite Hauari	17
Valéria Cristina Hauari	17
Vanderlei Taverna	06
Victor André Cotrin da Silva	02
Willian Fernando Tadeu França Borges	26
Wilson de Paula Cavalheiro	11

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Devolver os autos em Cartório em 48 horas,

sob pena de comunicação do fato à Ordem dos Advogados do Brasil, para as providências cabíveis.”
Processo-Crime nº 39/2000 - Justiça Pública x Pedro Lucas de Brito

Adv: Patricia Izabel Miranda Rosa

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a defesa sobre as testemunhas faltantes, em 10 dias, querendo, sob pena de prosseguimento.”
Processo-Crime nº 165/2001 - Justiça Pública x João Divair Ferreira Gonçalves
Adv: Victor André Cotrin da Silva

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se em 05 dias, sobre o não cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de revogação do benefício, com a retomada do curso do processo.”
Processo-Crime nº 159/2001 - Justiça Pública x Roque Ferreira de Almeida Filho
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas Francisco e Antônio, designo o dia 02/03/2005, às 16:30 horas. Int. Cumpra-se o item II da cota de fls. 165 (OBS: Foi expedida carta precatória à comarca da Lapa para a oitiva da testemunha Antônio Soler Gimenes Filho).
Processo-Crime nº 52/95 - Justiça Pública x Wilson Farias
Adv: Luiz Fernando Fortes de Camargo e José Leocádio de Camargo

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrente para as razoes. A seguir, ao recorrido para as contrarrazões.”
Processo-Crime nº 186/2002 - Justiça Pública x José Domingos de Lara
Adv: Geraldo de Oliveira

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público às fls. 56. (Requer-se seja o procurador do réu intimado, a fim de que se manifeste acerca do contido nos ofícios de fls. 49/50 e 53).”
Processo-Crime nº 222/2000 - Justiça Pública x Eliseu Cunha da Silva
Adv: Vanderlei Taverna

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “*Defiro a desistência da oitiva da testemunha Maria Trindade; Quanto a testemunha Ricardo, cumpra-se o requerido às fls. 68; Em relação ao item III da cota de fls. 80, aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Para a oitiva das testemunhas designo o dia 16 de fevereiro de 2005, às 13:30 horas. Intime-se também a testemunha Marco Aurélio, da denúncia. Intime-se. (obs: encontra-se designado o dia 15/09/2003, às 15:45 horas, para a inquirição da testemunha Elisângela de Fátima da Silva na comarca de Fazenda Rio Grande).*”
Processo-Crime nº 174/98 - Justiça Pública x Edis Cordeiro de Faria
Adv: Leonel Stevan Filho

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunha Carlos Roberto Gonçalves, Gislene Mocelin, Marcos Andrade e Berenice Sponholz de Souza, designo o dia 19 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Oficie-se como requer o Ministério Público no item b de fls. 117.Expeça-se Carta Precatória para a oitiva de Ediomar para Curitiba, com o prazo de 90 dias (fls. 117, item c). Certifique-se como requer o MP às fls. 117, item II, a digo, defiro o requerido, como requer. Defiro os itens b, c e d, do item II da cota às fls. 117 e 118 (OBS: foi expedida carta precatória em 01/08/2003, para Curitiba, para a inquirição de Ediomar e Regina).”
Processo-Crime nº 59/96 - Justiça Pública x Maria Lourdes da Silva
Adv: João Batista de Arruda Júnior e Flávio Fagundes Ferreira

09. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações finais, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 117/95 - Justiça Pública x Osmir Marcelino
Adv: Edson Vieira Abdala

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações finais, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 57/99 - Justiça Pública x Márcia Knoepke
Adv: Ângelo Pilatti Júnior

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações finais, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 86/99-A - Justiça Pública x Salvador Boeno Rodrigues Neto
Adv: Wilson de Paula Cavalheiro

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “I- Procedam-se as correções requeridas pelo Ministério Público, às fls. 85; II- Para a oitiva das testemunhas da denúncia, aqui residentes, designo o dia 23/03/2005, às 14:30 horas.
Processo-Crime nº 178/2002 - Justiça Pública x Clarines Salete Piran, Eduardo de Oliveira e Daniel Piran dos Santos
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

13. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: I- Recebo o aditamento da denúncia. Anotações necessárias. Comunicações de praxe. II- Cumpra-se o requerido às fls. 122. III- Dê-se vista à defesa para se manifestar em 03 dias.”
Processo-Crime nº 60/99 - Justiça Pública x Wagner Ferreira

de Lima, Salatiel Feitosa de Vasconcelos e Maria Aparecida da Silva Feitosa
Adv: Antônio Carlos Schurmiak

14. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a defesa, em 05 dias, sobre as testemunhas não encontradas (fls. 295 verso); Para o ato postergado, designo o dia 02 de março de 2005, às 14:30 horas (testemunhas de defesa).
Processo-Crime nº 199/99 - Justiça Pública x João de Lima Silva
Adv: Rone Marcos Brandalize

15. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar as alegações, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 93/95 - Justiça Pública x Marcílio Ferreira e José Ribeiro de Souza
Adv: Marcos Renan Salvati

16. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações finais, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 103/97 - Justiça Pública x Sérgio Luiz da Motta
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

17. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a defesa (ofício nº 022/2003, subscrito pela Prefeitura de Colombo: ... informamos que o imóvel objeto da denúncia ainda não foi regularizado perante esta Municipalidade, eis que não existe qualquer procedimento de aprovação de subdivisão da quadra “B” da Planta Jardim Santa Tereza, portanto inexistente procedimento para legalização do referido loteamento).”
Processo-Crime nº 139/94 - Justiça Pública x Alikí Kaili e Alceu Hauari
Adv: Edson Centanin, Teresa Leite Hauari e Valéria Cristina Hauari

18. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a cota retro. Expeçam-se carta precatória para a oitiva das testemunhas residentes em outras comarcas com o prazo de 90 dias (as cartas precatórias foram expedidas em 25 de junho de 2003). Para a oitiva das testemunhas aqui residentes, designo o dia 09/03/2005, às 13:30 horas.”
Processo-Crime nº179/99 - Justiça Pública x Gedeão Guimarães
Adv: Kleber Antônio Taffalini Ferreira

19. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar defesa prévia, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 174/99-A - Justiça Pública x Adilson Luiz Kreia
Adv: Fábio Schneider

20. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Nomeado defensor do réu. Apresentar defesa prévia em 03 dias.”
Processo-Crime nº 134/2003 - Justiça Pública x Moisés de Souza
Adv: João Batista de Arruda Júnior

21. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a inquirição da testemunha Laertes, designo o dia 27/08/2003, às 16,00 horas.”
Processo-Crime nº 115/98 - Justiça Pública x Ovidio Martins
Adv: Marco Antônio Carneiro

22. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações finais, em 03 dias.”
Processo-Crime nº 295/00 - Justiça Pública x Júlio César Alves de Lima e Moslei Matieli Xavier
Adv: Sérgio Antônio Neiva Vieira e Ana Paula Ribas Vieira

23. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para o ato deprecado, designo o dia 29/08/2003, às 10,30 horas.”
Carta Precatória nº 2003.0138-2 (11ª. Vara Criminal de Curitiba) - Justiça Pública x Alamiir Leandro Júnior, Carlos Roberto Fernandes de Freitas e Alejandro Washington Caceres
Adv: Elias Mattar Assad e Carlos Roberto de Matos

24. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar defesa prévia, em 03 dias (réu preso).”
Processo-Crime nº 33/01 – A - Justiça Pública x Edson Faria
Adv: Aribert João Rannow

25. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Processo-Crime nº 68/96 – Justiça Pública x TONI EDSON DA CRUZ BORBA, AGMAR GOES MACIEL, VILMAR GOES MACIEL e ODAIR JOSÉ PEDROSO DE FRANÇA.
Advogado(s): João Batista de Arruda Júnior e Marcos Renan Salvati

26. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva da testemunha de defesa, designo o dia 10 de setembro de 2003, às 14:30 horas.”
Processo-Crime nº 192/2001 – Justiça Pública x CRISLAINE APARECIDA ORASMO
Advogado(s): Willian Fernando Tadeu França Borges

27. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Designado o dia 24/09/2003, às 15:00 horas, para a inquirição das testemunhas de acusação.”
Processo-Crime nº 182/01 – Justiça Pública x ELIAS SIEBEL e VALTUIR SIEBEL
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza e João Batista de Arruda Júnior

28. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a inquirição das testemunhas da denúncia, designo o dia 10/09/03, às 14:00 horas.”
Processo-Crime nº 174/01 – Justiça Pública x IVAN BARBO-

SA DA SILVA, ANTONIO AMAURI FORTALEZA, JOSÉ OSMAR MARQUES DA SILVA e FRANCISCO IVANI BARBOSA
Advogado(s): José Henrique Paiva de Carvalho

29. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha residente em Curitiba, com o prazo de 90 dias. Para a oitiva das testemunhas aqui residentes, designo o dia 10/09/2003, às 13,30 horas.”
Processo-Crime nº 163/2001 – Justiça Pública x CÉLIA THE-REZINHA PEREIRA
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza

30. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha residente em Sítio Cerca, com o prazo de 90 dias. Para a oitiva das testemunhas aqui residentes designo o dia 24/09/2003, às 14,30 horas.”
Processo-Crime nº 180/99 – Justiça Pública x ANTONIO GAUDÊNCIO DA SILVA
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

31. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas de fora da comara. Para a oitiva da testemunha Pierri, designo o dia 20.09.03, às 16,00 horas.”
Processo-Crime nº 35/98 – Justiça Pública x Elisete Cardoso e Sandra Rodrigues
Advogado(s): João Batista de Arruda Júnior

32. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas da denúncia, designo o dia 17.09.2003, às 13,30 horas.”
Processo-Crime nº 123/94 – Justiça Pública x Sebastião Wanderlei da Silva, Nilson José Rodrigues e Maria Aparecida de Lima.
Advogado(s): Marcos Renan Salvati, Gláucia da Silva Alberti e Elisângela Sponholz de Souza

33. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para o ato postergado, designo o dia 10/09/2003, às 13,00 horas. Intimem-se. Oficie-se ao Juízo Deprecante, informando a nova data.”
Processo-Crime nº 127/2000 - Justiça Pública x Walter de Castro Júnior
Advogado(s): Maurício Vieira

Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juiz de direito: Dr. Rogério de Assis.
Relação nº 20/2003

	Índice de publicação
ADVOGADO	Nº dos autos
Dr. Everaldo Carlos dos Santos	125/2003
	Ordem
	01

01- Carta Precatória n.º 125/2003. Réus Laerte Lemes dos Santos, Walter da Silva, Roberto de Moura e Silva e Cláudio Lemes dos Santos. Designo o dia 25 de agosto de 2003 às 16:00 horas para a realização do ato deprecado.
Advogado Dr. Everaldo Carlos dos Santos.

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.
CARTÓRIO DA 4ª VARA CRIMINAL
RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO n.º. 01/2003
Dra. CARLA PEDALINO – JUIZA DE DIREITO

	INDICE DE PUBLICAÇÃO
ADVOGADO	ORDEM
ANTONIO PEDRO MARQUEZI	003
DEVANYR DUTRA DA SILVA	007
	008
MARIA DARCI DA ROCHA	001
MAURICIA CRITINA HAKME	004
OMAR ABES SALLE	006
PAULO E. REIMÃO MACHADO	002
SEVERINO ALVES BARBOSA	005
	141/96

001 - PROCESSO CRIME Nº. 86/88 – JUSTIÇA PÚBLICA X AGNALDO APARECIDO DE CARVALHO
No processo acima mencionado foi proferida sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “...Em face do exposto, declaro Extinta a punibilidade do réu Agnaldo Aparecido de Carvalho, quanto ao delito à ele imputado neste feito, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória,no termos do art. 110, § 1º, c/c art. 109, V, e art. 114, II, todos do Código Penal. Caso tenha sido expedido mandado de prisão, recolha-se. Oportunamente arquivem-se...” Adv.a. Dra. MARIA DARCI ROCHA- OAB nº. 10.176

002 - PROCESSO CRIME Nº.157/90 – JUSTIÇA PÚBLICA X LAURO CARDOSO DA COSTA
No processo acima mencionado foi proferida sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “...Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acima nominado pelo reconhecimento da prescrição supra mencionada. Sem custas. Anotações e comunicações a cargo do Sr. Escrivão. P.R.I...” Adv. Dr. PAULO EDUARDO REIMÃO MACHADO –OAB nº. 616-A-DF.

003 – PROCESSO CRIME Nº. 005/99 – JUSTIÇA PÚBLICA X DELSON FIDENCIO, EDVALDO VARGAS DA SILVA e JOSÉ MARIANO MARTINS.

No processo acima mencionado foi proferido despacho, a seguir transcrito: “1.-Defiro a cota Ministerial retro. Atenda-se. 2.- Designo audiência para o dia 23/09/03, às 15:30 horas. Intimações necessárias. Requisite-se. Em, 30/09/02.” Adv. Dr. ANTONIO PEDRO MARQUEZI – OAB n.º 4.611.

004 – PROCESSO CRIME n.º. 04/94 – JUSTIÇA PÚBLICA X GILSON ROBERTO DE SOUZA FRANCO
No processo acima mencionado foi proferida sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “...Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acima nominado pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, de acordo com os artigos 107, inc.IV, 109, inc.V, do Código de Processo Penal. Sem custas. Cumprir o Código de Normas.P.R.I...” Adv. Dra. MAURICIA CRISTINA HAKME –OAB n.º. 18.426

005 – PROCESSO CRIME n.º. 141/96 – JUSTIÇA PÚBLICA X SERGIO HENRIQUE MARQUES
No processo acima mencionado foi proferido despacho, a seguir transcrito: “...Intime-se o defensor do réu, pelo órgão oficial, para, no prazo de cinco(05) dias, dizer se opõe-se ao aproveitamento dos depoimentos já colhidos, não obstante não tenha sido intimado para a respectiva audiência. Em, 09 de agosto de 2.002.(a)-juiz de Direito.” Adv. Dr. SEVERINO ALVES BARBOSA – OAB n.º. 10.191-Pr.

006 – QUEIXA CRIME n.º. 07/97 – ANTONIO MARCOS PEREIRA X LEONIRA APARECIDA PEDRO FONTOURA.
No processo acima mencionado, foi proferido despacho a seguir transcrito: “...Proceda-se a intimação dos defensores via Diário da Justiça. Em tempo: A intimação deverá ser em nome do Dr. Omar Abes Salle face o pedido de fls. 48. Em, 22/11/02. (a)-Juiz de Direito. Intimação do querelante para manifestar-se quanto ao pedido de fls.45. ” Adv. Dr. OMAR ABES SALLE - OAB n.º.15.685

007 – PROCESSO CRIME n.º.059/02-traslado – M.P. X FERNANDO FABRICIO SILVA ALENCAR.
No processo acima mencionado, foi proferido despacho a seguir transcrito: “...Intime-se o Dr. Defensor via diário da Justiça para manifestar-se em três dias sobre as testemunhas não encontradas (conforme certidão de fls.93, verso). Expirado o prazo sem manifestação será dada por encerrada a instrução processual, prosseguindo o processo até final decisão. Em, 18/ 02/03. (a)-Juiz de Direito.” Adv. Dr. DEVANYR DUTRA DA SILVA – OAB n.º.26155

008 – PROCESSO CRIME n.º. 103/99 – JUSTIÇA PÚBLICA X ANDERSON RODRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA
No processo acima mencionado, foi proferido despacho a seguir transcrito: “...Pela MM. Juíza foi deferido o pedido do Representante do Ministério Público, bem como redesignou audiência para o dia 02/abril/204, às 13:30 horas. Intimem-se. Requisite-se. Intime-se o defensor pelo diário da Justiça.” Adv. Dr.DEVANYR DUTRA DA SILVA – OAB n.º. 26155-B

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari
Relação n.º 034/2003

Advogados e itens

Alfredo Ambrósio Junior – 02
José Rizzo de Andrade – 05
Luiz Fernando Chemim – 04
Marcos Cesar de Souza Castro – 03
Wedson José Pierobom – 01

01 – Pedido de Liberdade Provisória n.º 173/2003 – Requerente: Elias Rodrigues Batista dos Santos – a- juntar nos autos, certidão de antecedentes criminais do Instituto de Identificação do Estado, Cartório Criminal e Distribuidor e b- providenciar o reconhecimento de firmas das pessoas que firmaram as declarações de fls. 17 a 19, informando, ainda, o endereço das mesmas – Wedson José Pierobom.

02 – Suspensão Condicional de Processo n.º 118/2003 – Réus: Luciano Justo Ferreira e Airlson Justo Ferreira – deferida a apresentação bimestral neste juízo e comprovarem, no prazo de 03 dias, o cumprimento da medida imposta no item d, do termo de fls. 03 – Dr. Alfredo Ambrósio Junior.

03 – Processo Criminal n.º 082/2002 – Réu: Sandro Lúcio Ferrari – apresentar defesa prévia – Dr. Marcos Cesar de Souza Castro.

04 – Processo Criminal n.º 018/2003 – Réu: Teodoro Radvanskei – expedição de CPs. Precatórias às Comarcas de Maringá-PR. e São Paulo-SP., para inquirição das testemunhas de denúncia, com prazo de 60 dias – Dr. Luiz Fernando Chemim.

05 – Processo Criminal n.º 068/99 – Réu: Marcos Daniel Peres - instruir seu pedido com documentos comprobatórios quanto à alegada impossibilidade de executar tarefas junto ao asilo, mesmo porque, é fato público e notório que na instituição referida, as tarefas, poderão ser executadas, inclusive, nos finais de semana, no prazo de 10 dias – Dr. José Rizzo de Andrade.

Ponta Grossa

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS/PONTA GROSSA-PR
Dr. Helder Luis Henrique Taguchi-Juiz de Direito
Beatriz Anette Glitz Lauer-Escrivã Designada
RELAÇÃO N.º 13/2003

1- Dr. Aureliano José Arêdes- OAB n 12.087 e Dr. Rodrigo Bettgea Ressetti- OAB n 23.072

1- CARTA PRECATÓRIA N.º 518/03 – réu Elisangelo Chiqui- to e Claudinei Ferreira- “Intime-se os defensores de que foi designada a data de 02/09/03 às 15:40 horas para inquirição da testemunha da acusação”.

São José dos Pinhais

Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR 1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado
Relação n.º 08/2003
JUIZ DE DIREITO: Dr.ª Luciani Regina Martins de Paula

Advogado	ordem	Autos
ALAYSE SIMETTE	10	325/2003
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	05e14	137/1995e345/2003
CELSO DA SILVA LABRES	02	016/1999
CHRISTIANO SOUZA NETO	08	037/1999
CLÁUDIOR.MAGALHÃES BATISTA	04	015/2003
DÉBORA MARIA CÉSAR DE ALBUQUERQUE	13	066/1992
DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO	01	016/1997
ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA	16	111/1995
FABIANO ALBERTI DE BRITO	06	216/1997
FABIANO ANDRÉ WEILER	06	216/1997
FABIANO DA ROSA	03	081/2003
JANAÍNA THEULEN ZAGONEL	16	111/1995
JOLI BARBOSA CUBAS	01	016/1997
JUAREZ MOWKA	11	012/2000
LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI	09	133/2000
MARCELA MILCZEWSKI BATISTA	04	015/2003
MARCUS ELY SOARES DOS REIS	15	089/1992
NIVALDO MARTINS	12	066/2002
RAMIRO CAMARGO FILHO	07	421/2002
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO	12	066/2002
ROBERTO BRZEZINKSI	16	111/1995
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	12	066/2002

01) Processo Crime n.º 16/97 – Ministério Público do Estado do Paraná X Lucimar Cruz Sidral e Valdirene Rodrigues de Lima – “ Expedida carta precatória à Comarca de Itapoá-SC para inquirição de testemunha arrolada pela acusação, com prazo de 30 dias” – Advogados – Dr. JOLI BARBOSA CUBAS, Dr. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO.

02) Processo Crime n.º 16/99 – Ministério Público do Estado do Paraná X Luiz Carlos Hambrusch – “Expedida carta precatória à Comarca de Curitiba-PR para inquirição de testemunha arrolada pela defesa, com prazo de 30 dias” - Advogado - Dr. CELSO DA SILVA LABRES.

03) Queixa-Crime n.º 81/2003 – Querelante: Rita Machado Quintino dos Santos X Querelado: Emerson dos Santos – “Atenda-se a cota ministerial de f. 19” - Advogado - Dr. FABIANO DA ROSA.

04) Processo Crime n.º 15/2003 – Ministério Público do Estado do Paraná X Valdir Juravski – “Expedida carta precatória à Comarca de Curitiba-PR para inquirição de testemunha arrolada na denúncia, com prazo de 30 dias”- Advogados Dr. CLÁUDIO R. MAGALHÃES BATISTA, Drª MARCELA MILCZEWSKI BATISTA

05) Processo Crime n.º 137/95 – Ministério Público do Estado do Paraná X Aparecido Dias Barbosa – “Intime-se o defensor para que forneça o endereço das testemunhas arroladas por ele” - Advogado Dr. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO.

06) Processo Crime n.º 216/97 – Ministério Público do Estado do Paraná X Silmara Aparecida Ferreira e Manoel Leal de Souza Neto “Expedida carta precatória à Comarca de Curitiba-PR para inquirição de testemunha arrolada pela acusação, com prazo de 30 dias” - Advogado Dr. FABIANO ALBERTI DE BRITO, Dr. FÁBIO ANDRÉ WEILER.

07) Pedido de Restituição de Coisa Apreendida n.º 421/2002 – Requerente: Pedro Luis Machado – “... comprove ser cabível a restituição pleiteada ... Intime-se novamente sob pena de arquivamento” - Advogado Dr. RAMIRO CAMARGO FILHO.

08) Processo Crime n.º 37/99 – Ministério Público do Estado do Paraná X Sebastião Elizeu Machado – “Manifeste-se a defesa sobre a testemunha não localizada” - Advogado Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO .

09) Processo Crime n.º 133/2000 – Ministério Público do Estado do Paraná X Claudinei Aparecido de Oliveira – “... tendo em vista o decurso do prazo da suspensão condicional do processo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu relativamente ao delito existente dos autos ...” - Advogado Dr. LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI.

10) Carta Precatória n.º 325/2003 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro – PR – Ministério Público do Estado do Paraná X Vicente Ferreira dos Santos – “Inquirição de testemunha de defesa neste Juízo designada para o dia 03 de setembro de 2003, às 10:40 h.” - Advogada Drª ALAYSE SIMETTE.

11) Processo Crime n.º 12/2000 – Ministério Público do Estado do Paraná X Rogério dos Santos – “... estando presentes os indícios tanto de autoria quanto de materialidade, pronuncio o denunciado Rogério dos Santos pelo delito descrito na denúncia, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, em dia, hora e local oportunamente marcados por este Juízo” - Advogado Dr. JUAREZ MOWKA.

12) Processo Crime n.º 66/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Irineu Ubiraci da Cruz e Outros – “ ... julgo parcialmente procedente a denúncia para num primeiro momento

absolver os denunciados IRINEU UBIRACI DA CRUZ, FÁBIO MANOEL DA SILVA e RONALDO DA LUZ PENTEADO das disposições constantes do artigo 329 do Código Penal, num segundo momento absolver o denunciado RONALDO DA LUZ PENTEADO da imputação referente ao artigo 180 “caput” do Código Penal ... e num terceiro momento condenar os réus IRINEU UBIRACI DA CRUZ, FÁBIO MANOEL DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II do Código Penal ... **Réu: Irineu Ubiraci da Cruz** ... torno a pena definitiva fixando-a em 6 anos e 8 meses de reclusão e 14 dias multa no equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos ... o regime inicial para o cumprimento da pena deverá ser o fechado, a ser cumprida na Penitenciária Central do Estado. **Réu: Fábio Manoel da Silva** ... torno a pena definitiva fixando-a em 5 anos e 4 meses de reclusão e 14 dias multa no equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos ... o regime inicial para o cumprimento da pena deverá ser o semi-aberto (artigo 33, § 2º, “b” do Código Penal) a ser cumprido na Colônia Penal Agrícola ou estabelecimento similar” - Advogados Dr. NIVALDO MARTINS, Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO, Drª SÔNIA REGINA SANTOS SILVEIRA.

13) Processo Crime n.º 66/92 – Ministério Público do Estado do Paraná X João Acidolfo Guimarães e Outros – “ ... julgo improcedente a denúncia para absolver os denunciados João Acidolfo Guimarães, Osvaldo Alves da Veiga, Roberto Barbosa e Ari Figueiredo como incurso nas sanções do artigo 312 e 316 ambos do Código Penal e o faço com fundamento no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal” - Advogada Drª DÉBORA MARIA CÉSAR DE ALBUQUERQUE.

14) Carta Precatória n.º 345/2003 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Não-me-Toque-RS – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul X João Tadeu Balzan – “Inquirição de testemunha de defesa neste Juízo designada para o dia 17 de setembro de 2003, às 10:00 h.” - Advogada Dr. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO.

15) Processo Crime n.º 89/92 – Ministério Público do Estado do Paraná X João Maria Claro Gonçalves e Outro – “Defiro o pedido retro” - Advogado Dr. MARCUS ELY SOARES DOS REIS.

16) Processo Crime n.º 111/97 – Ministério Público do Estado do Paraná X José Montegutti e Outro – “Estando presentes os indícios tanto de autoria quanto de materialidade, pronuncio os denunciados José Montegueti e Carlos Alberto Lopes de Souza pelos delitos descritos na denúncia, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, em dia, hora e local oportunamente marcados por este Juízo” - Advogados Drª ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA, Drª JANAÍNA THEULEN ZAGONEL, Dr. ROBERTO BRZEZINSKI NETO.

Terra Roxa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMI NAL E ANEXO
RELAÇÃO N.º 01/2001
JUIZ(*) SUBSTITUTO DR.(*) João Campos Fischer

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aristoteles Rondon Gomes Pereira	01	11/2201

01. Autos de Carta Precatória sob n.º11/2001, oriunda da Vara Criminal da Comarca de Iporã - Paraná, extraída dos autos de processo crime sob n.º 02/2001 - Sidnei Aparecido Marques - Objeto - intimação do defensor de que foi designado o dia 10/ de maio de 2001, às 16:30 horas, para inquirição da testemunha Wilson Gomes Pereira, arrolada na denúncia

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Waldemar Alves	02	52/2000

02. Autos: 52/2000 - Reinaldo Gonçalves dos Santos - Objeto - intimação do defensor de que foi designado o dia 29 de novembro às 15:00 horas, para inquirição da testemunha Eliazer Wischral da Rosa intimação do defensor de que foi designado o dia 20 de outubro de 2000, às 14:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

Advogado	Ordem	Processo
José Roberto Serafim	03	01/2000

03. Autos: 01/2000 - Ademir Krone - Objeto - intimação do defensor para apresentar alegações finais (art. 500, do CPP)

Advogados	Ordem	Processo
Evangivaldo da Silva e Firmino Mariani-	04	25/97

4. Autos: 25/97- Walmir José Dias - Objeto - intimação dos defensores para se manifestar sobre a certidão de fls. 274 - verso, face a não intimação da testemunha Mirtes Bironha da Silva, arrolada na defesa; se insistir no seu depoimento, indique novo endereço.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Guiomar Pizzatto	05	40/98

5. Aautos: 40/98 - Berveli Triches - Objetos - intimação do defensor de que foi designado o dia **19/12/2000, às 13:30 horas**, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Guiomar Mario Pizzato e outros	06	13/2000

6. Autos de Reclamação do Juizado Especial cível: 13/2000 - Maria Elza de Carvalho x Luiz Alberto de Carvalho - Objeto -

intimação dos defensores da Reclamante e do Reclamado Dr. José Pedro de Oliveira, de que foi designado o dia 07 de dezembro de 2000, às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMI NAL E ANEXO
RELAÇÃO N.º 01/2003
JUIZ DE DIREITO DR. Jaime Souza Pinto Sampaio

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem
Valnei Pinheiro da Veiga	01

01. Autos de Processo Crime sob n.º29/2000 - Américo Antônio Sartori e Aldevir Darqui Goberti - Objeto - intimação do defensor de que os autos se encontram em cartório aguardando manifestação na fase do art. 499, do Código de Processo Penal

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Delfer Dalque Freitas	02	29/2000

02. Autos: 29/2000 - Aldevir Darqui Gobertti - Objeto - intimação do defensor de que os autos se encontram em cartório aguardando manifestação na fase do art. 499, do Código de Processo Penal.

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: BIANOR BOTTEGA

Índice nominal dos Advogados intimados nesta relação: **Relação n.º 10/2003**

- Leticia Jasinski Rodrigues
- Joe Tennyson Velo
- Reginaldo Sampaio Schisler
- Irineu Chiqueto Júnior
- Hélio Lulu
- Sérgio Canan
- Delmar Marino Hoffmann
- Maria Lúcia Schiebel
- Adilson Ricardo Martins

RELAÇÃO 10/2003

1) Processo Crime n.º 19/2003 – Réu(s): Ederson Willian Lucas de Oliveira – Procedente em parte a denúncia de fls. 02/03 dos autos, para o fim de desclassificar a infração descrita na denúncia condenar o réu nas sanções do artigo 16 de Lei nº 6.368/76, a pena de oito (08) meses de detenção e vinte (20) dias multa, regime aberto. Adv.(s) Leticia Jasinski Rodrigues;

2) Processo crime nº 166/2001 – Réus: Paulo Francisco Moreira e Ednilson Stocco – intimá-lo da realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa, a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2003, às 16:10 horas, na sala de audiências desta Criminal de Toledo – ADV: Joe Tennyson Velo;

3) Processo crime nº 11/2001 – Réus: Sidnei Saith dos Santos, Jucélia Maria de Góis, Nagel Gomes Macedo e de Osmar dos Santos – intimá-lo para comparecer no dia 16 de Dezembro de 2003, às 13:30 horas, na Audiência de instrução e julgamento, na sala de audiências desta Criminal de Toledo - Adv: Reginaldo Sampaio Schisler;

4) Carta Precatória n.º 222/2003 – Réus: Francisco da Rosa e outros – Intimá-lo da realização de audiência oitiva da testemunha arrolada na defesa, a realizar-se no dia 10 de Novembro de 2003, às 16:15 horas, na sala de audiências desta comarca de Toledo - Paraná – ADV: Irineu Chiqueto Júnior;

5) Processo Crime n.º 135/2000 – Réu(s): Ademir Samuel Dallmann e Ivo Victor da Silva – Razões de apelação, no prazo legal. Adv.(s) Hélio Lulu e Sérgio Canan;

6) Processo Crime nº 256/2001 – Réu: Marcos Roberto Pereira – intimá-lo para comparecer no dia 16 de Setembro de 2003, às 13:10 horas, na audiência de advertência do regime aberto, na sala de audiências desta Criminal de Toledo - Adv: Delmar Marino Hoffmann;

7) Processo crime nº 33/2000 – Réu: Ari Manoel Machado – intimá-la para comparecer no dia 30 de Setembro de 2003, às 13:10 horas, na sala de audiências desta Vara Criminal de Toledo, para realização da audiência de advertência do regime aberto - Adv: Maria Lúcia Schiebel;

8) Processo Crime nº 163/90 – Réu: Justino Marques de Oliveira – intimá-lo para que se manifeste sobre as testemunhas não localizadas, no prazo de três (03) dias. Adv: Adilson Ricardo Martins.

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA
RELAÇÃO N. 07/03
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO: ELAINE CRISTINA SIROTI

	Índice	
ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ANGELINA DIAS DOS SANTOS CARVALHO	18	81/95
CARLOS AGMAR PEREIRA	14	22/03

CARLOS SIQUEIRA MARTINS	07	46/03
CEZAR ALAOR BOTURA	28	156/02
DOROTEU TRONTINE ZIMIANI	10	198/00
EVANGIVALDO DA SILVA	06	174/01
EVANGIVALDO DA SILVA	13	135/01
EVERALDO BERALDO E		
JEFFERSON CRAVOL BARBOSA	19	77/02
GELSI FRANCISCO ACCADROLI	02	112/02
GERALDO ALBERTI	09	214/01
GERALDO ALBERTI E JOEL LAMÔNICA	25	135/02
IVO SHIZUO SOOMA	24	½
JEFFERSON CARVOL BARBOSA	17	186/01
JOÃO NEUDES DE LUCENA	34	92/90
JOAO PAULO CASTALDO	05	159/02
LUCIANO GAIOSKI	01	117/02
LUCIANO GAIOSKI	20	50/00
LUIZ CEZAR AZAMBUJA MARTINS	33	148/99
MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO	31	27/97
MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSEI	11	169/01
RENATO SALIM ELMOR	04	67/00
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	32	75/98
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	15	03/03
RONALDO CAMILO	03	118/99
RONALDO CAMILO	12	151/02
RONALDO CAMILO	21	64/01
RONALDO CAMILO	27	254/02
ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA	29	04/02
ROSE MAY A FREITAS	30	166/01
VALTER LUIZ ANTONIASSI E		
EVANGIVALDO DA SILVA	08	60/03
WALDIQUE BISPO PEREIRA E		
RAIMUNDO APARECIDO VIANA	16	113/06
WANDERSON MOREIRA ELIZÁRIO	22	103/03
WANDERSON MOREIRA ELIZÁRIO	23	92/03
WILTON DA SILVA LONGO	26	23/03

01. Processo – 117/02 – Josimar de Vasconcelos Ignez e outro – Indeferido o pedido de isenção, devendo a defesa promover extração da peças indicadas para o traslado – Adv. LUCIANO GAIOSKI

02. Processo-crime – 112/02 – Nelson Domingos Pereira – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 18 de Setembro de 2.003, às 13:30 horas – Adv. GELSI FRANCISCA ACCA-DROLI

03. Processo-crime – 118/99 – Mauro Ferreira Lima – Condenado a pena de 02 (dois) anos e 03 (três) meses de detenção e onze dias-multa, por infração ao disposto no art. 10, caput, da Lei n. 9.437/97 e artigo 329, c/c o art. 69, ambos do Código Penal – Adv. RONALDO CAMILO

04. Processo-crime - 67/00 – Darci Marques – Julgamento para o dia 08.10.03, às 8:30 horas e sorteio para o dia 29 de Setembro de 2.003, às 13:30 horas – Adv. RENATO SALIM ELMOR

05. Processo-crime – 159/02 – Alécio Marangoni – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 16 de Setembro de 2.003, às 9:30 horas – Adv. JOÃO PAULO CASTALDO

06. Processo-crime – 174/01 – Marcelo Zanatta Pereira – A defesa para, no tríduo, apresentar alegações finais – Adv. EVANGIVALDO DA SILVA

07. Processo-crime – 46/03 – Claudenir Pereira dos Santos – A defesa sobre a testemunha André Cristiano Ferreira de Carli não encontrada – Adv. CARLOS SIQUEIRA MARTINS

08. Processo-crime – 60/03 – Maico Damasceno e outros – Aos defensores, no tríduo, manifestar o recurso de apelação – Adv. WALTER LUIZ ANTONIASSI e EVANGIVALDO DA SILVA

09. Processo-crime – 214/01 – Edmilson Tizeu da Silva – A defesa para alegações finais, com fulcro no art. 406 do C. P. P. – Adv. GERALDO ALBERTI

10. Processo-crime - 198/00 – Mariano Soares Duarte – Expe-dição de precatória para a Comarca de Mirante da Serra, RO., de inquirição da testemunha de acusação Regina Duarte Lopes – Adv. DOROTEU TRENTINI ZIMIANI

11. Processo-crime – 169/01 – Ronaldo Vieira – A defesa para os fins do artigo 499 do C. P. P. – Adv. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSEI

12. Processo-crime – 151/02 – Erik Pereira de Azevedo – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 17 de Setembro de 2.003, às 10:15 horas – Adv. RONALDO CAMILO

13. Processo-crime – 135/01 – Carlos Alexandre de Paula e outro – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 10.09.03, 's 13:35 horas, na 21ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, SP. – Adv. EVANGIVALDO DA SILVA

14. Processo-Crime – 22/03 – Everton da Silva Vieira e outro – Ao apelante para, em 08 dias, arrazor o recurso de apelação – Adv. CARLOS AGMAR PEREIRA

15. Processo-crime – 03/03 – Ronaldo Samuel Peres da Silva e outro – Ao apelante para arrazor o recurso de apelação em 08 dias – Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA

16. Processo-crime – 113/96 – Gelson Theodoro – As partes para os fins do artigo 499 do C. P. P. – Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA e RAIMUNDO APARECIDO VIANA

17. Processo-crime – 186/01 – Ricardo Luiz Costa – A defesa para os fins do artigo 499 do C. P. P - Adv. JEFFERSON CRAVOL BARBOSA

18. Processo-crime – 81/95 – José Luiz de Carvalho – Júri para o dia 12 de Novembro de 2.003, às 8:30 horas e sorteio para o

dia 03 de Novembro de 2.003, 13:30 horas – Adva. ANGELI-NA DIAS DOS SANTOS CARVALHO

19. Processo-crime – 77/02 – Nilson Ricardo – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 18 de Setembro de 2.003, às 10 horas – Adv. EVERALDO BERALDO e JEFERSON CRAVOL BARBOSA

20. Processo-crime – 50/00 – Sidnei Soares – A apelado para, em oito dias, apresentar contra-razões de apelação – Adv. LUCIANO GAIOSKI

21. Processo-crime – 64/01 – Jéferson de Freitas Branco – Ao apelante para, em oito dias, arrazoar o recurso de apelo – Adv. RONALDO CAMILO

22. Precatória – 103/03 – Toledo, PR. – Processo-crime n. 124/02 –Paulo José das Virges e outros – Inquirição de testemunhas de defesa para o dia 01 de Setembro de 2.003, às 15:15 horas – Adv. WANDERSON MOREIRA ELIZIÁRIO

23. Precatória – 92/03 – Palotina, PR. – Processo-crime – 40/02 – Antonio Sergio Siqueira e outro – Inquirição de testemunhas de defesa para o dia 25.08.03, às 14 horas – Adv. WANDERSON MOREIRA ELIZIÁRIO

24. Processo-crime – 001/02 – Marildo Borges – Ao defensor, em cinco dias, indicar o endereço completo do réu – Adv. IVO SHIZUO SOOMA

25. Processo-crime – 135/02 – José Aparecido Pereira e outros – Inquirição de testemunhas de acusação para o dia 18 de Setembro de 2.003, às 13:45 horas – Advs. GERALDO ALBERTI e JOEL LAMÔNICA

26. Processo-crime – 23/03 – Valter Martins – Ao apelante para, em oito dias, arrazoar o recurso de apelo – Adv. WILTON DA SILVA LONGO

27. Pedido de Providência – 254/02 – Valdecir Martins da Silva – Determinado o arquivamento por falta de amparo legal, podendo o requerente desentranhar os documentos – Adv. RONALDO CAMILO

28. Processo-crime – 156/02 – Carlos Cezar da Silva – A defesa, em cinco dias, justificar o não cumprimento das condições impostas para suspensão do processo – Adv. CEZAR ALAOR BOTURA

29. Processoo-crime – 04/02 – Célio Lopes Mendes da Silva – A defesa, no tríduo, sobre as testemunhas Francisco Aparecido Garcia e Isaías Batista não encontradas – Adv. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA

30. Processo-crime – 166/01 – Paulo Castelani – A assistente de acusação para, no tríduo, manifestar o assistente de acusação acerca dos documentos de fls. 139/143 – Adva. ROSE MAY A. FREITAS

31. Processo-crime – 27/97 – Aguinaldo Ribeiro e Neya Beatriz Ribeiro – A defesa, em oito dias, sobre o aditamento da denúncia – Adv. MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO

32. Processo-crime – 75/98 – Cleide Lopes – A defesa para os fins do art. 499 do C. P. P. – Adv. RICARDO RIBEIRO DA SILVA

33. Processo-crime – 148/99 – Ortiz Lopes – Revogado a suspensão condicional e declinado competência para o Juizado Especial Criminal – Adv. LUIZ CESAR AZAMBUJA MARTINS

34. Processo-crime – 92/90 – Geraldo Tomais da Silva – Julgo extinto o processo, ante o cumprimento da pena – Adv. JOÃO NEUDES DE LUCENA

Juizados Especiais

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 34/2003

Advogados:	
Abner Wandemberg Rabelo	14
Ademar Martins Filho	33
Anadir Rute dos Santos	27
Ana Márcia Soares Martins Rocha	06
Andréia Strassburger	31,34
Ângelo Itamar de Souza	35
Cidnei Mendes Karpinski	28
Claudiomir Martini	23
Egídio Fernando Arguello Junior	20,32
Elvio Legnani	29
Evangelista da Silva Santos	24
Fábio Alexandre Sombrio	18
Filomena Cecília Duarte	33
Geraldo José Wietzikoski	35,22
Indiana Alves de Quadros	09
Ivandro Antonioli	03
Javert Ribeiro da Fonseca Neto	34,02
Jorge Augusto de Matos	04,05
Jossimar Ioris	15,17
Juliana Penayo de Melo Aguiar	10
Luiz Carlos Sbaraini Junior	16
Luiz Cezar Trento	11
Márcia M.C. Hauptman	12

Marcos Aurélio de Oliveira	01
Ricardo Silva Funari	25,26,30
Simone Burtet	07
Vagner de Oliveira	19
Vilson Dreher	08,13
Yara Sueli Lang	21

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR. MARCOS ANTONIO FRASON, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95.

01 RECLAMAÇÃO Autos nº 856/02 - Walter Todelo da Cunha Junior X Vilmar da Silva Escouto - Advogado: Marcos Aurélio de Oliveira.

02 RECLAMAÇÃO - Autos nº 507/99 - Maurício Parzewski X Angela Aparecida Mufato - Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto.

03 EXECUÇÃO - Autos nº1739/02 - Marilice Mafini Piovesani X Mabel Cristina Rodrigues da Silva – Advogado: Ivandro Antonioli.

04 EXECUÇÃO - Autos nº 483/99 - Marilda Birello Saiki X Espólio de Takeo Saito – Advogado: Jorge Augusto Matos.

05 EXECUÇÃO - Autos nº 484/99 - Marilda Birello Saiki X Espólio de Takeo Saito – Advogado: Jorge Augusto de Matos.

06 Reclamação - Autos nº 1398/02 - João Augusto Martins Filho X Antoninho Dias – Advogado: Ana Márcia Soares Martins Rocha.

07 EXECUÇÃO - Autos nº 958/02 - Noeli Ferreira X Neusa Peroni – Advogada: Simone Burtet.

08 EXECUÇÃO - Autos nº 819/99 - Rui Alberto Fenili X Virginio Medina Advogado: Vilson Dreher.

09 EXECUÇÃO - Autos nº 650/02 - Euriel Antonio Woinarski Moreira X Ali Younes Advogado: Indianara Alves de Quadros.

10 EXECUÇÃO - Autos nº 1108/02 - Maria Onélia Bressan X Claudiomiro Lodi – Advogada: Juliana Penayo de Melo Aguiar.

11 EXECUÇÃO - Autos nº 1742/02 - Antônio Januário Filho X Adriano Célio Leal – Advogado: Luiz Cezar Trento.

12 EXECUÇÃO - Autos nº 1783/97 – José do Arte X Antonio Francisco Ribeiro Araújo – Advogado: Márcia M.C. Hauptman.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 1209/98 - Helena Marta Stein Fenili X Leila T.C. Salvatti e Itamar Antonio Salvatti – Advogado: Vilson Dreher.

14 EXECUÇÃO - Autos nº 1385/2000 - Emerson Wagner X Elaine Maciel Mendes – Advogado: Abner Wandemberg Rabelo.

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 378/2000 - Darci Schmidt X Jucelia de Fátima Compagnoni – Advogado: Jossimar Ioris.

16 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1236/2000 - Aparecido Andrade de Almeida X Daise Weimer Advogado: Luiz Carlos Sbaraini Junior.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 863/00 - Laureci Araújo X Oliver de Andrade e João Carlos Gonzales – Advogado: Jossimar Ioris.

18 EXECUÇÃO - Autos nº 031/02 - Deomir da Silva de Oliveira X Cleide Maria Leite de Sousa – Advogado: Fábio Alexandre Sombrio.

19 RECLAMAÇÃO - Autos nº 825/99 – Erly Bard Pereira X Marcelino da Silva e Ardiano Tomazini – Advogado: Vagner de Oliveira.

20 EXECUÇÃO - Autos nº 161/02 - Alfonso Antônio Larrusa X Rosana Clara de Almeida – Advogado: Egídio Fernando Arguello Junior.

21 EXECUÇÃO - Autos nº 157/02 - Engilberto Jacinto X Francisca Aparecida Neckel Kufner - Advogada: Yara Sueli Lang.

22 EXECUÇÃO - Autos nº 590/00 - Balduí Dal Prá X Célia Ferreira de Campos – Advogado: Geraldo José Wietzikoski.

23 RECLAMAÇÃO - Autos nº 534/02 - Giovani Brol X Lenir Rodrigues Fortes e Fernando César Azevedo – “Por expressa disposição legal (art. 18, § 2º, LJE), não se admite a citação por edital no âmbito dos Juizados Especiais. Assim, ante a inércia do autor em providenciar o correto da parte ré, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art.51, II, da Lei 9.099/95” Advogado: Claudiomir Martini.

24 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1946/02 - Lourivaldo José da Rocha X Leonil Xavier Lessme – “Por expressa disposição legal (art. 18, § 2º, LJE), não se admite a citação por edital no âmbito dos Juizados Especiais. Assim, ante a inércia do autor em providenciar o correto da parte ré, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art.51, II, da Lei 9.099/95” Advogado: Evangelista da Silva Santos.

25 RECLAMAÇÃO - Autos nº 396/03 - Dirson Simão Pauli X Pedro Jacob Lacus – “(...)Tendo em vista o não comparecimento do autor a audiência designada julgo *extinta* a presente

reclamação, o que faço com fulcro no inciso I, do Art. 51 da Lei 9.099/95 determinando de consequência o seu arquivamento, respondendo a parte reclamante pelas custas processuais.” Advogado: Ricardo Silva Furnari.

26 RECLAMAÇÃO - Autos nº391/03 - Francisco Evandro de Oliveira X Pedro Jacob Lakus – “(...) Diante da ausência do reclamante (f. 59) julgo extinto o processo, nos termos do art. 51, da Lei 9.099, de 26-9-95, atribuindo ao mesmo o pagamento das custas. Oportunamente arquivem-se.” Advogado: Ricardo Silva Funari.

27 RECLAMAÇÃO - Autos nº 743/03 - Nelson Marinello Junior X márcia Aparecida Zanotti - “(...) Via de consequência, nos termos dos artigos 284, parágrafo único e 267, I, julgo extinto o processo.”. Advogada: Anadir Rute dos Santos.

28 EMBARGOS A EXECUÇÃO - Autos nº2034/02 Apenso aos autos nº1961/01 – Claudete Garcia Luz X Silvia Helenice Wagner de Souza – “(...) Ante todo o exposto, julgo carecedor os embargos do devedor, e o faço com base no art.267,VI do Código de Processo Civil.” Advogado: Cidnei Mendes Karpinski

29 EXECUÇÃO - Autos nº 1601/02 - Elvio Legnani e José Cláudio Rorato X Jordani Mosele Junior e João Carlos Moreira – “(...) Com fundamento no art.267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo. Advogado : Elvio Legnani.

30 RECLAMAÇÃO - Autos nº 724/03 – Theresa Marcowiski X Pedro Jacob Lakus – “(...) Via de consequência, julgo em parte procedente o pedido e condeno a parte demandada a pagar a título de danos morais a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), acrescidos de correção monetária e juros a partir de mora citação.” Advogado: Ricardo Silva Funari

31 RECLAMAÇÃO Autos nº 392/03 - Guizela Ades Fetsch X Pedro Jacob Lakus - “(...)Via de consequência, julgo em parte procedente o pedido e condeno a parte demandada a pagar a título de danos morais a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), acrescidos de correção monetária e juros a partir de mora citação”.Advogado: Andréia Strassburger.

32 RECLAMAÇÃO - Autos nº 523/02 - Amália Noti X José Carlos de Carvalho –“(…)Via de consequência julgo, julgo parcialmente procedente a reclamação, para condenar o reclamado a indenizar o reclamante na importância de R\$5.851,26(cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), corrigido monetariamente a partir da data de orçamento de f. 20/22 – 02.03.2002 e juros legais a partir da citação.” Advogado: Egídio Fernando Arguello Junior

33 EXECUÇÃO - Autos nº 1982/02 - Adenir Maria Estefunato Chico X Ereny Brezolin - “Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, consubstanciado na petição de fls. 34/35, julgando extinto o processo nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Cível.” Advogados: Filomena Cecília Duarte e Ademar Martins Montoro.

34 RECLAMAÇÃO - Autos nº 411/00 - Paulo Roberto Ribeiro X Alcides Alves dos Santos – “(...) Via de consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95(enunciado nº75 – Encontro dos Juizados Especiais realizado em Brasília em 08.03.2003).” Advogados: Javert Ribeiro da Fonseca Neto e Andreia Strassburger.

35 RECLAMAÇÃO - Autos nº 069/01 - Flávia Evaristo Bueno X Construtora MTM Ltda – “(...) Via de consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95(enunciado nº75 – Encontro dos Juizados Especiais realizado em Brasília em 08.03.2003).” Advogados: Geraldo José Wietzikoski e Ângelo Itamar de Souza.

Maringá

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 03/ 2003

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR: DR. VALDIR DOS SANTOS

SECRETARIO: JOÃO CARLOS VIEIRA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	03	007/2003
RONALDO ANTÔNIO BOTELHO	02	408/2003
RUTH A. FALCOMER DA SILVA	01	231/2003
SILVESTRE M. FERREIRA NEGRÃO	01	231/2003

01 – AUTOS Nº 231/2003 – Termo Circunstanciado – Notícias: Gecima Pinho de Oliveira e Severino Felix da Silva Noticiante: Os mesmos – infração: Ameaça e Exercício Arbitrário das próprias razões – em 13.06.2003, sentença: Quanto ao crime de ameaça: arquivamento do feito – atipicidade dos fatos; Quanto ao crime de exercício arbitrário das próprias razões: Os autos encontram-se no arquivo provisório, cujo prazo decadal transcorreu em 04/08/2003 – ADV.: DR. SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRÃO e DRA. RUTH APARECIDA FALCOMER DA SILVA.

02 – AUTOS Nº 408/2003 – Procedimento para Apuração De Infração Penal – Noticiado: Joel Geraldo Coimbra e Noticiante: José Aparecido da Cruz – infração: Injúria (art. 22 c/c art. 23, II, da Lei 5.250/1967) – em 28.05.2003, despacho: Intimação para audiência preliminar designada para o dia 29 de setembro de 2003. ADV DR. RONALDO ANTÔNIO BOTELHO.

03 – AUTOS Nº 007/2003 – Queixa Crime – Querelado: Luiz Carlos Aparecido Klichowski e Querelante: Marilene Alves de Oliveira – infração: Danos e Exercício Arbitrário das Próprias Razões – em 23.05.2003 – sentença: absolveu o querelado nos termos do art. 386, VI do CPP e 21 do CP ; em 24.06.2003 – despacho: tendo em vista a interposição de apelação intime-se o recorrido Luiz Carlos Aparecido Klichowski para, querendo, apresente as contra-razões. ADV. DR. ADEMIR PENHA

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
RELAÇÃO Nº 24/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. HUMBERTO LUIZ CARAPU-NARLA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	43	1285/03
ALEXANDRE PIMENTEL	32	753/00
ALICE S. DE SOUZA PUZI	06	163/02
ALISSON SILVA ROSA	46	960/03
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	17	525/01
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	40	2466/00
ANA MARIA G. GIOVANINI	33	976/00
ANDRÉ ACÁSSIO BARBOSA	19	3554/02
ANDRÉ RICARDO FORCELLI	20	1994/00
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	20	1994/00
ARILDO ANGELI	25	1253/99
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	05	605/01
CARLOS R. PAIXÃO	34	189/02
CICERO JOÃO RICARDO PORCELANI	21	520/02
CLEVERSON M. COLOMBO	01	1311/02
CLEVERSON TOMAZINI MICHEL	12	1776/02
EDUARDO AMARAL POMPEO	22	3712/02
ELIZEU DE CARVALHO	51	680/03
ELIZEU DE CARVALHO	52	783/03
ELSON SOUSA FONSECA	29	612/02
EVA AP. L. ARISTO	03	2243/01
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	53	2343/02
FLÁVIO MENDES BENINCASA	18	2426/02
FRAN NEGRÃO FERREIRA	13	1998/00
GERALDO PEGORARO FILHO	36	2340/98
GIAN M. DEL PINTOR	02	1260/02
GILDO ALVES DE PAULA	17	525/01
HELENO GALDINO LUCAS	45	760/03
HÉLIO DIAS FRANÇA	16	971/03
HIPÓLITO N. PORTO JR	24	1991/01
HIPOLITON. PORTO JR	09	2215/03
IRAN NEGRÃO FERREIRA	30	189/01
JESUS SOARES MARTINS	07	1034/02
JOÃO CARLOS SILVEIRA	49	1571/03
JOÃO EVERARDO R. VIERA	03	2243/01
JOSÉ WLADEMIR GARBÜGGIO	28	2542/02
KANEO TANOSHI	41	3761/01
KATIA C. P. BERNARDI	07	1034/02
LAÉRCIO NORA RIBEIRO	44	1560/03
LAURICI PELEGRINI JR	31	410/01
LEILA MARIA TAVARES	32	753/00
LIANA CLÁUDIO BORGES PAULINO	50	292/00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	42	3501/02
LUIZ MANRIQUE	35	3920/01
LUIZ TURCHIARI JR	10	2566/00
MAGDA ROCHA	26	3098/00
MALI DE FÁTIMA DA S. CORSI	11	2358/02
MANUEL PERES	08	3215/00
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14	3329/01
MARLENE DE CASTRO MARDEGAN	47	1407/03
MARLENE TISSEI	48	3337/02
MAURO COMINATTO MEN	23	1675/01
MOISÉS ANTONIO AGOSTINHO	37	411/02
PAULA KARENA F. SALES	04	2434/99
ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA	27	1073/03
SÉRGIO SAES	15	378/03
SIMONE BOER RAMOS	38	1936/00
TANIA NICELIA IZELLI	48	3337/03
VALDOMIRO PICIOLI	39	501/01

001 - REPARAÇÃO DE DANOS – 1311/02 – VIVALDO M NETO X IVANILDA BUENO GODOY GOULART – ME – “Ao arquivo, observando-se as formalidades legais”. ADV. CLEVERSON M. COLOMBO

002 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1260/02 – WILSON D. PINTOR X ATAIDE SOARES DANTAS E OUTRO – de-firo o pedido de desentranhamento ADV. GIAN M. DEL PINTOR

003 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2243/01 – WALBURGA J. DOS SANTOS X VIAPAR – “... acato e reconheço a premitliminar de ilegitimidade passiva julgando o extinto o presente feito...” ADV. EVA AP. L. ARISTO / JOÃO EVERARDO R. VIERA

004 – OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2434/99 – REGINA MÁRCIA A MARQUES X GM LEASING S A - A manifestação do exequente . ADV. PAULA KARENA F. SALES

05 – AÇÃO DE COBRANÇA – 605/01 – ROBERTO S. OTANI X ANTONIO P. MENDES e OUTROS A manifestação do exequente. ADV. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

006 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 163/02 – ROSA M. DE SOUZA X SIDNEI RIBEIRO DA SILVA “...Determino a remessa dos autos para o arquivo provisório...” ADV. ALICE S. DE SOUZA PUZI

007 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1034/02 – SANDOVAL PEREIRA LINS X FREDERICO F. BRANDT “Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apre-

sentar contra-razões de recurso. ADV. JESUS SOARES MARTINS/ KATIA C. P. BERNARDI

008 – REVISÃO CONTRATUAL CC RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO - 3215/00 – SAMUEL DA SILVA GODOY X CONSÓRCIO NACIONAL IGNÊZ A manifestação do exe- quiente adv MANUEL PERES

09 – AÇÃO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO – 2215/03 – SÉRGIO S DE AQUINO X MANOEL R. MARQUES A manifestação do exequente ADV HIPOLITON. PORTO JR.

10 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2566/00 – SHINJI GOHARA X RITA DE C. G. DE OLIVEIRA A manifestação do exequente ADV LUIZ TURCHIARI JR.

11 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2358/02 – TIEKO YAMAMOTO X VERA L. CARCOLARE A manifestação do autor ADV. MALI DE FÁTIMA DA S. CORSI

012 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1776/02 – PAULETE LEGGI e OUTROS X ARTE MOBÍLIA – IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA e OUTROS A manifestação do autor ADV. CLEVERSON TOMAZINI MICHEL

013 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1998/00 – PARQUES INFANTIS CUIABÁ X EDIVALDO T. DA SILVA “A manifestação do exequente “ ADV. FRAN NEGRÃO FERREIRA

014 – DECLARATÓRIA CC RESTITUIÇÃO – 3329/01 – PATRÍCIA BETHER FIORINI X UNIÃO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA – A manifestação do exequente ADV. LECIR MARIA SCALASSARA / MARCIA RODRIGUES DA SILVA

015 – RESTITUIÇÃO CC RESCISÃO CONTRATUAL – 378/03 – PAULO SÉRGIO VENTURA X CONSÓRCIO NACIONAL MAGAZINE LUIZA – Ao requerido para que efetue o pagamento do débito remanescente no valor de R\$ 591,92. ADV.SÉRGIO SAES

016 – AÇÃO DE COBRANÇA – 971/03 – PEDRO JULIÃO X MARCO ANTONIO A MEGER – “...determino a remessa dos autos para o arquivo provisório...” ADV. HÉLIO DIAS FRANÇA

17 – REPARAÇÃO DE DANOS – 525/01 – PEDRO PE- LISSARI X JOB ALVES LIMA e OUTRO - “Defiro o pedido de fls. 49”. “Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apresentar contra-razões de recurso. ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO / GILDO ALVES DE PAULA

18 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2426/02 – PAULO S. LUPION X UNIBANCO – AIG: SEGUROS E PREVIDÊNCIA – Ao reclamado para cumprir o expediente de fls. 77 ADV. FLÁVIO MENDES BENINCASA

19 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 3554/02 – MILTON C. BOSSOLAN X IVONETE AP. M. BES- SANI “...determino a remessa dos autos para o arquivo provisório...”. ADV. ANDRÉ ACÁSSIO BARBOSA

20 - AÇÃO DE COBRANÇA – 1994/00 – TÉCNICA CAN- ÇÃO X OSVALDO P. MAXIMINO e OUTROS - A mani- festação do exequente. ADV. ANTONIO JUSTINO FOR- CELLI e ANDRÉ RICARDO FORCELLI

21 – AÇÃO DE COBRANÇA – 520/02 – NILZA P. TA- VARES X ADM. DE CONSÓRCIOS VARASCHIN - A manifestação do exequente. ADV. CICERO JOÃO RICAR- DO PORCELANI

22 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 3712/02 – NELSON DIAS X FUVIO L. S. KAIPERS - A mani- festação do exequente. ADV. EDUARDO AMARAL POM- PEO

23- EPARAÇÃO DE DANOS – 1675/01 – NAZIRA AP. L. MEN X LUCIENE P. LEITE e OUTROS - A mani- ftação do exequente. ADV. MAURO COMINATTO MEN

24 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1991/01 – ZILDA T. GON- ÇALVES X OSMAR BARRENA – Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo-se a que se refe- rem a execução a que se referem. Ao embargado para im- pugnação. ADV. HIPÓLITO N. PORTO JR

25 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1253/99 – VALDEMAR AP. CARREIRA X AIRTON DE L. CAMPOS - A manifestação do exequente. ADV. ARILDO ANGELI

26– RESCISÃO CONTRATUAL – 3098/00 – WILSON PI- RASSOL X ADANIEL CANDIDO RIBEIRO e OUTROS – A manifestação do exequente. ADV. MAGDA ROCHA

27 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1073/03 – VALMIR MOURA X GLÓRIA DE SANTANA DAN- TAS - A manifestação do exequente. ADV. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA

28 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2542/02 – VALDIR AP. PORCEL X MAXIMAC - A manifestação do procurador do requerido para manifestar sobre requerimento de fls. 26 dos autos. ADV. JOSÉ WLADEMIR GARBÜGGIO

29 – AÇÃO DE COBRANÇA – 612/02 – ORLANDO CAR- DOSO X CICERO CARDOSO DE SÁ -A manifestação do

exequente. ADV. ELSON SOUSA FONSECA

30 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 189/01 – MAURO DA S. MAIA X OSVALDO SESMILO – “O presente feito já foi extinto, posto isso, condiciono o pros- seguimento do feito ao pagamento das custas”. ADV. IRAN NEGRÃO FERREIRA

31 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 410/01 – MARIA LENY MELLO X MELCHIADES MORAES DE ALMEIDA - Audiência de embargos dia 26/05/03, às 10.30 hs- ADV. LAURICI PELEGRINI JR

32 - AÇÃO DE COBRANÇA – 753/00 – MAURO CESAR C. NUNES X SANTA ALICE URBANIZAÇÃO E ENGE- NHARIA – “...julgo EXTINTO o presente feito...” ADV. LEILA MARIA TAVARES /ALEXANDRE PIMENTEL

33 - AÇÃO DE COBRANÇA – 976/00 – MOACIR C. DA SILVEIRA X UNIÃO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA - A manifestação do exequente. ADV. ANA MARIA G. GI- OVANINI

34 - AÇÃO DE COBRANÇA CC TUTELA ANTECIPA- DA – 189/02 – MARCO ANTONIO FOLLADOR X LIM- PINGÁ - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante a importância de R\$ 5.997,46...Julgo, por fim, improcedente o pedido contraposto” ADV. CARLOS R. PAIXÃO

35 - REPARAÇÃO DE DANOS – 3920/01 – MARCIA AP. CAMARGO X FRANCISCO V. DE OLIVEIRA - A mani- festão do reclamante. ADV. LUIZ MANRIQUE

36 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO – 2340/98 – MARIA J. RAIMUNDO X WEEG EMPREENDIMENTOS IMO- BILIÁRIOS “O presente feito já foi extinto, posto isso, condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento das custas” . ADV. GERALDO PEGORARO FILHO

37 - AÇÃO DE COBRANÇA – 411/02 – MOISÉS A AGOSTINHO X PEDRO P. DE SOUZA - A manifestação do reclamante. ADV. MOISÉS ANTONIO AGOSTINHO

38 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA – 1936/00 – MATHEUS R. NETO e OUTROS X GLOBAL TELECOM - A mani- festão do exequente. ADV. SIMONE BOER RAMOS

39 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 501/01 – MARILDA BRADOTTI X PANTALEÃO E RONCHI LTDA - A manifestação do exequente. ADV. VALDOMI- RO PICIOLI

40 - REPARAÇÃO DE DANOS – 2466/00 – LUIS G. A CAMPELO X ELBER RODRIGUES MARQUES e OU- TRO - A manifestação do exequente. ADV. ALMERI PE- DRO DE CARVALHO

41 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3761/01 – LUIZ MIURA X CLEUZA MARIA DA SILVA GIL – “...julgo extinto o presente feito...” ADV. KANEO TANOSHI

42 - REPARAÇÃO DE DANOS – 3501/02 – IEDA KATA- OKA X COPEL - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pa- gar para o reclamante a importância de R\$ 426,00...”ADV. LUIS CARLOS DOS SANTOS

43 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 1285/03 – GERSON L. BARBOSA X H. ADM. DE CON- SÓRCIOS LTDA - A manifestação do autor. ADV. ALCI- DES SIQUEIRA GOMES

44 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1560/03 – CLÉLIA C. F. BARBOSA X MARCOS BERNARDO DA SILVA - A manifestação do exequente. ADV. LAÉR- CIO NORA RIBEIRO

45 - REPARAÇÃO DE DANOS – 760/03 – CESAR M. DE OLIVEIRA X FLORIA B. G. SILVA E MELO e OU- TROS. – ao reclamante para indicar o atual endereço do requerido. ADV. HELENO GALDINO LUCAS

46 – AÇÃO DE COBRANÇA - 960/03 – CLAUDEMIR DA SILVA ROSA X CLÁUDIA AP. DA SILVA - ao recla- mante para indicar o atual endereço do requerido - ADV. ALISSON SILVA ROSA

47 - REPARAÇÃO DE DANOS – 1407/03 – DARLY M. MORAES X ORTOPÉDICA BRASIL J. S. SEGANTINE PRODUTOS ORTOPÉDICOS - MANI- A manifestação do exequente. ADV. MARLENE DE CASTRO MARDEGAN

48 - EXONERAÇÃO DE FIANÇA – 3337/02 – AP. IZE- LLI X LUIZ V. BRAMBILA – REPRESENTANDO POR PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA e OUTRO - “Rece- bo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apresentar contra-razões de recurso.. ADV. TANIA NI- CELIA IZELLI / MARLENE TISSEI

49 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1571/03 – ALFREDO SCHONEBEK X ANTONIO AGONA - A manifestação do exequente. ADV. JOÃO CARLOS SIL- VEIRA

50 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 292/00 – ADILSON PAULINO SOBRINHO X CONSÓRCIO NA- CIONAL FORD - A manifestação do exequente. ADV. LI- ANA CLÁUDIO BORGES PAULINO

51 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 680/

03 – JOSÉ A MOREIRA GOMES X MARIA AP. CAETA- NO DA SILVA - Audiência de embargos dia 19/09/03, às 10.30 hs. ADV. ELIZEU DE CARVALHO

52 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 783/03 – JOSÉ A MOREIRA GOMES X MARIA AP. CAETA- NO DA SILVA - Audiência de embargos dia 19/09/03, às 10.30 hs ADV. ELIZEU DE CARVALHO

53 -EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2343/02 - MARIA JOSÉ DE MELO X JOÃO ISMAEL - A ma- nifestação do exequente. ADV. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Salto do Lontra

COMARCA DE SALTO DO LONTRA
ESTADO DO PARANÁ
JUIZ: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
JUIZADO ESPACIAL CÍVEL
RELAÇÃO N.º 007/2003

INDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	PROCESSO	ORDEM
Dr. CARLOS ROBERTO FERRAREZI	030/2001	001
Dr. JORGE JOSÉ GOTARDI	030/2001	001
Dr. MOACIR ANTONIO PERÃO	030/2001	001
Dr. ROBERTO C. BANDEIRA	SEDÓR030/2001	001

01 – Ação de Reparação de Dano Moral n.º 030/2001 – AIL- TON PILONI x LARIANE MALHAS, MALHARIA LC LTDA, BANCO DO BRASIL S/A e DANI MALHAS – De- signada audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de Setembro de 2003, às 16:30 horas. Deverá também o Dr. Roberto C. Bandeira Sedôr, advogado de Lariane Malhas e Confeccções, informar o atual endereço da mesma e o Dr. Moacir Antônio Perão, advogado de Malharia L.C Ltda, manifesta-se quanto o pedido de fls. 40/43 e a r. decisão de fls. 101, item “1”. Advs. Drs. Carlos Roberto Ferrarezi, Jorge José Gotardi, Moacir Antônio Perão e Roberto C. Ban- deira Sedôr.

Concursos

Francisco Beltrão

JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CO- MARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
CASIMIRO BEDENARSKI – ESCRIVÃO SECRETÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PARTI- CIPAM DO CONCURSO PARA O TABELIONATO DE PRO- TESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FRANCISCO BEL- TRÃO (AUTOS Nº 001/2001) – REVISÃO DE NOTAS DE PROVA DE TÍTULOS/RECURSO – PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

O DOUTOR ROSSELINI CARNEIRO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Presidente da Banca Examinadora do Concurso para o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, desta Co- marca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos candidatos que participam do concurso para o Tabelionato de Protesto de Títulos desta Comarca, Autos sob nº 01/2001, que foram apreciados os pedidos de revisão de notas das provas de Títulos/Recurso apresentados pelos candidatos Renato Cunha Donato e Fernanda Freneda Bus- to, tendo a banca deliberado o seguinte: ... “em relação a prova de títulos, esclarece a Banca que no momento da apre- sentação e correção já vigoravam as alterações introduzidas no regulamento do concurso de ingresso nas atividades no- tariais e de registro, as quais foram devidamente observadas e aplicadas, por entender que são de cunho eminentemente interpretativo e de aplicação imediata, inclusive refletindo o atual entendimento do Conselho da Magistratura, não ha- vendo assim ofensa ao edital do concurso, mesmo porque observados os princípios da legalidade e igualdade. Tal en- tendimento é mantido pela Banca, o que importa na impro- cedência da insurgência manifestada pelos candidatos Re- nato Cunha Donato e Fernanda Freneda Busto...” Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., aos onze dias do mês de agosto de dois mil e três (11/08/ 2003). Eu, _____ Casimiro Bedenarski, Escrivão Secretário que o subscrevi.

Goioerê

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR.
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FURM
Elza Maria Barbosa - Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFI- CADOS E SELECIONADOS E OS CLASSIFICADOS E NÃO SELECIONADOS, COMO TAMBÉM OS NÃO CLASSIFICA- DOS PARA O CONCURSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O DOUTOR NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.,

FAZ SABER a quem possa interessar que os primeiros 51 (cinquenta e um) candidatos abaixo relacionados foram classificados e selecionados para a segunda etapa da prova do concurso para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de GOIOERÊ-PR.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

Nº Autos	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17/02	Elton Rodrigo Salla Berg	84,0
171/02	Leandro Alencar Mistro Piccinin	84,0
26/02	Antonio Basso Filho	78,0
153/02	Antonio Sanches Martins	78,0
206/02	Millena Poubel de Souza Pessoa	78,0
186/02	Roberta Patrícia Figueiredo Rocha	78,0
170/02	Sérgio Antonio de Brito	78,0
200/02	Edilson Castilhos	76,0
129/02	José Carlos da Silva	76,0
236/02	Ademir Rodrigues Novais	74,0
128/02	Edilson Roberto Reynen	74,0
116/02	Luiz Carlos Felipe	74,0
136/02	Vera Lúcia de Paula Xavier	74,0
81/02	Adriano Mazzo	72,0
27/02	João Marcos Vieira	72,0
83/02	José Aparecido dos Santos	72,0
193/02	Nei Carlos Ribeiro	72,0
168/02	Waldecir Ferreira de Almeida	72,0
175/02	Antonio Piccinin	70,0
56/02	Carlos augusto de Camargo Pasqual	70,0
166/02	Daniel Luiz Bachini	70,0
87/02	Elizangela Paula Passarella	70,0
191/02	Everton Kojo	70,0
31/02	Gilliam Welington Gatto	70,0
03/02	Gutembergue da Silva Soares	70,0
36/02	Marcus Vinicius Israel Domingues	70,0
123/02	Marisa Paulena	70,0
122/03	Marlene Oliveira Gomes Mendes	70,0
07/02	Milene Ana dos Santos	70,0
169/02	Waldecir Toski dos Santos	70,0
155/02	Antonio Filho dos Santos	68,0
242/02	Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski	68,0
240/02	Carlos José Dornelas	68,0
01/03	André Luiz Lacerda	68,0
234/02	Regina Clementino de Castro	68,0
29/02	Renildes Stange de Oliveira de Souza	68,0
117/02	Ricardo Koji Yonemura	68,0
02/02	Ricardo Pontalti	68,0
208/02	Wanderley Paiva Vidual	68,0
67/02	Aivaldo Rosa	66,0
40/02	Augusto Ferreira do Nascimento Filho	66,0
127/02	Cristiane Fátima Buzzo dos Santos	66,0
113/02	Eliane Darlene de Souza Baú	66,0
181/02	Harumi Cristiane Profeta Someya Rodrigues	66,0
176/02	Hilda Amália Coelho Martins	66,0
41/02	José Ribamar Mendes	66,0
82/02	Margarete da Silva	66,0
235/02	Noroilson Teixeira	66,0
204/02	Ricardo Moreto Sarão	66,0
226/02	Sérgio Laudo Bolognini	66,0
162/02	Wilson Forlan Amaral	66,0

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO SELECIONADOS

137/02	Célio dias Moratas	64,0
39/02	Claudinei Luciano Pereira	64,0
79/02	Daniela Raquel de Freitas	64,0
164/02	Edgar Souza da Silva	64,0
58/02	Fábio Alexandre Batista Ayres	64,0
69/02	Inizabete Minotto França	64,0
188/02	Ismael Egea Vigo Junior	64,0
30/02	Ivantuir Lopes da Silva	64,0
119/02	Jefferson Lima Aguiar	64,0
118/02	Julio Kanashiro	64,0
06/03	Nelson Cazadei Junior	64,0
212/02	Nilta Maria de Rezende	64,0
68/02	Carlos Roberto Rosa	62,0
148/02	Fábio Alexandre de Carvalho	62,0
08/02	Gelson de Oliveira	62,0
210/02	José Rubens dos Santos	62,0
218/02	Marzeli Aparecida de Lara	62,0
178/02	Sandro Marcos Cândido Silva	62,0
180/02	Ademilson Aparecido Ortelan	60,0
28/02	Braz Vieira	60,0
130/02	José Adriano dos Santos Nunes	60,0
75/02	Leandra Cavalcante Blasque	60,0
95/02	Leidi Cecília Pacheco	60,0
177/02	Soraide Salti da Silva	60,0
157/02	Adib Mohamed Bahy	58,0
246/02	Janderson de França	58,0
207/02	Marcos Martinez Carraro	58,0
99/02	Marta Cristina de Santana	58,0
02/03	Ronaldo dos Reis Silva	58,0
146/02	Alexandre Faker Ribeiro	56,0
110/02	Hugo Nakano Dalla Vechia	56,0
145/02	Sérgio Cicero dos santos	56,0
141/02	Sérgio Fernandes	56,0
229/02	Claudio Correia de Aguiar	54,0
73/02	Marcos José Romano	54,0
230/02	Paulo César Oleinik	54,0
222/02	Renata Lança Batista	54,0
71/02	Ronaldo Claudino da Silva	54,0
105/02	Rosemeire Francisco de Lima Maciel	54,0
202/02	Alex Sandro Jesus de Souza	52,0
104/02	Dijanira de Faria Rios de Souza	52,0
126/02	Diogo Henrique Soares	52,0

38/02	Eleife Vanis Teixeira	52,0
114/02	Hideomi Tanaka	52,0
244/02	Manoel Moisés de Oliveira	52,0
142/02	Vilson Demiti	52,0
115/02	Agnaldo Ferreira	50,0
159/02	Alexandra Sato Munhoz Rodrigues	50,0
89/02	Carlos Henrique Tenório Cavalcante	50,0
125/02	Claudio Roberto Menegatti	50,0
160/02	Eliabe Miranda Teodoro Junior	50,0
238/02	Inácio Kawasaki	50,0
03/03	Roberto Carlos Redin	50,0

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

86/02	Maxwell Mendes de Oliveira	48,0
108/02	Murilo Martins	48,0
106/02	Nicoli Souza Silva	48,0
239/02	Regina Alves de Carvalho	48,0
147/02	Fernando Sanches Graci	46,0
32/02	Celso de Moraes Zani	44,0
42/02	Luiz Carlos Cardoso Machado	44,0
16/02	Marly Micheletti Casagrande	44,0
140/02	Richardson Marcelo Veloso Vieira	44,0
05/03	Wagner Tambani	44,0
217/02	Jorge Luiz Barbosa dos Santos	42,0
21/02	Antonio Stefenson Alencar Costa	40,0
70/02	Odir Aparecido França	40,0
190/02	Vera Lúcia dos Reis	40,0
77/02	Wagner Arantes Molina	40,0
64/02	Adeline Miranda Gasparelli	38,0
102/02	Meron Luiz Vaurek	38,0
76/02	Rosemeire Feitosa Lopes Segantini	38,0
98/02	Antonio Carlos Monteiro	36,0
227/02	Luciano Mendes	36,0
223/02	Daniel Machado Fagundes	34,0
201/02	Paschoal Antonio Neto	32,0
138/02	Everton Fratini	30,0
88/02	Gilberto Lordani de Lima Júnior	30,0
199/02	José Cecílio Neto	30,0
100/02	Ademilson Buzetti	26,0
93/02	Oswaldir Francisco Colombo	26,0
165/02	Claude de Costa Tavares Colombo	24,0
232/02	Joel dos Santos Oliveira	22,0
221/02	Alexandro Antonio	20,0

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no Átrio do Fórum desta comarca .

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, _____ (Elza Maria Barbosa), Secretará da Direção do Fórum, digitei e subscrevi

Marechal Cândido Rondon

Vistos e examinados estes Autos nº 03/02 de **Concurso para Provimento do Cargo de AGENTE DE LIMBEZA B3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA** desta Comarca. É o relatório. DECIDO. Porque cumpridas as disposições legais e regulamentares pertinentes, com fundamento no que dispõe o art. 50, caput, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, confirmo a sua inscrição no Concurso para Provimento do Cargo de AGENTE DE LIMPEZA B3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, desta Comarca e julgo habilitada a candidata MARLI KUHN RIBEIRO, eis que aprovada com a nota 8,33 (oito virgula trinta e três), em primeiro lugar, tendo apresentado os documentos necessários, para fazer jus à nomeação para o cargo em questão. A teor do que preceitua o art. 50, parágrafo único, do venerando Acórdão nº 8.695, de 04 de fevereiro de 2002, do Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a parte dispositiva da presente decisão deverá ser publicada uma vez no Diário da Justiça. Decorrido o prazo referido no art. 51, do citado Regulamento, observadas as cautelas de estilo e consignadas minhas respeitosas homenagens, encaminhem-se estes autos e todos os seus apensos, ao Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Paraná, para os devidos fins. Sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Clairton Mário Spinassi, em data de 1º de julho de 2003.

Santa Mariana

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIANA.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER

AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NOS AUTOS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2003, FOI DESIGNADO O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 08:30 HORAS**, NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO À RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS Nº 335, NESTA CIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ONDE DEVERÃO COMPARECER COM ANTECEDÊN-

CIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (COM FOTO) E CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. AS PROVAS SERÃO FEITAS SEM CONSULTA, SENDO PROIBIDO AO CANDIDATO UTILIZAR-SE DE QUALQUER TEXTO LEGAL OU ANOTAÇÃO:

1.ANTONIO BASSO FILHO	RG: 5.099.456-2 SSP/PR
2.LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS	RG: 3.738.645-6 SSP/PR
3.ANDRÉ ALBINO LUCCHESI	RG: 6.436.133-3 SSP/PR
4.SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM	RG: 7.975.932-5 SSP/PR
5.CARLOS EDUARDO ABIB DAVID	RG: 4.978.497-0 SSP/PR
6.PAULO WILSON COSMO	RG: 3.778.340-4 SSP/PR
7.PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS	RG: 4.371.833-9 SSP/PR
8.MARIA DE FÁTIMA DA S. MARTINS	RG: 653.058-3 SSP/PR
9.LUCIANE BÉDENDO	RG: 5.002.385-0 SSP/PR
10.FERNANDO ROCHA NEVES	RG: 6.066.602-4 SSP/PR
11.JOSÉ RIBAMAR MENDES	RG: 5.171.680-9 SSP/PR
12.MÍRIAN FELÍCIO	RG: 9.279.963 SSP/SP
13.LUIZ ALBERTO BENATTI	RG: 830.849 SSP/PR
14.JOÃO PAULO AKAIISHI FILHO	RG: 6.895.682-0 SSP/PR
15.ADRIANO DEMCZUK	RG: 5.361.808-1 SSP/PR
16.IVAIR GRANADO BARREIRA	RG: 6.084.108-3 SSP/PR
17.LEINA MARIA GOLINELLI STORTI	RG: 6.476.805-0 SSP/PR
18.MARCOS ROBERTO SALVO	RG: 6.365.761-1 SSP/PR
19.ADRIANO BARBAR DE CARVALHO	RG: 5.329.243-7 SSP/PR
20.DANIEL VICENTE DA SILVA	RG: 6.111.619-2 SSP/PR
21.RAFAEL OLIVERI GALERANI	RG: 6.275.767-1 SSP/PR
22.ANTONIO SERGIO RODRIGUES	RG: 4.503.063-6 SSP/PR
23.JONAS REGALIO	RG: 4.204.874-7 SSP/PR
24.ROGÉRIO SPÉCIA	RG: 6.077.436-6 SSP/PR
25.MARCELO WARKEN	RG: 6.278.021-5 SSP/PR
26.DIRCEU WARKEN	RG: 4.980.768-6 SSP/PR
27.GIANE SCHIAVO DA PALMA	RG: 5.470.410-0 SSP/PR
28.JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	RG: 4.269.924-1 SSP/PR
29.ROBERTO LÚCIO CIA R. VILAR	RG: 4.749.889-9 SSP/PR
30.SOLANGE APARECIDA FANTINELLI	RG: 4.277.108-2 SSP/PR
31.ALEXSON PAULENA	RG: 7.147.335-0 SSP/PR
32.ELAINE KURTZ	RG: 5.964.637-0 SSP/PR
33.ELOI VEIT	RG: 3.117.881-9 SSP/PR
34.GILMAR HENRIQUE DE SOUZA	RG: 3.432.435-2 SSP/PR
35.FLÁVIO AUGUSTO VIEIRA	RG: 5.732.052-4 SSP/PR
36.HEITOR BATISTA DOS SANTOS	RG: 4.303.726-9 SSP/PR
37.ANA CRISTINA CREMONÉZI	RG: 5.226.839-7 SSP/PR
38.CARLA PARALEGO	RG: 5.002.780-5 SSP/PR
39.RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	RG: 7.671.749-4 SSP/PR
40.ROOSEVELT HENRIQUE DE S. FILHO	RG: 6.837.188-0 SSP/PR
41.SILVIO ANDRÉ DE SOUZA	RG: 7.327.006-5 SSP/PR
42.MARCELO AFONSO NAME	RG: 5.278.363-1 SSP/PR
43.ROBERTO APARECIDO SERAFIM	RG: 4.089.505-1 SSP/PR
44.CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO	RG: 7.017.554-1 SSP/PR
45.WILIAN FERNANDO ALVES DA SILVA	RG: 7.813.315-5 SSP/PR
46.ANA PAULA TRISTÃO	RG: 3.048.708-7 SSP/PR
47.CARLOS ROBERTO TRISTÃO	RG: 3.454.988-5 SSP/PR
48.RICHARD WAGNER PETRIN	RG: 3.957.626-0 SSP/PR
49.OSVALDO SAÚGO	RG: 1.392.838 SSP/PR
50.LILIAN CRISTIANE DE MELLO	RG: 8.064.060-9 SSP/PR
51.REGINA EMILIA SIMÕES MANSUR	RG: 1.927.224 SSP/PR

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (07/08/2003). NADA MAIS. EU, _____ (LUIZ CLÁUDIO VIEIRA LIMA), SECRETÁRIO DA DIREÇÃO DO FÓRUM, O SUBSCREVO.

União da Vitória

ATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Aos dez (10) dias do mês de agosto(08) do ano de Dois mil e três, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em salas da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras - FAFI, desta cidade, onde presente se encontrava o Exmo. Sr.Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Exmo. Sr. Doutor Ademir Ribeiro, DD. Representante do Ministério Público, a Exma.Sr.ª Dr.ª Rossandra Monteiro Codagnone, DD.ª Representante da Ordem dos Advogados, abaixo assinados, na qualidade de membros da Banca Examinadora, comigo Marcelo Dalton Dalmolin, , Secretário Designado, passaram, às 13:00 horas à realização do concurso. A seguir, foram franqueadas as instalações aos candidatos e feita a chamada dos inscritos, constando-se o comparecimento dos seguintes candidatos :

AUTOS	NOME DO INSCRITO
003/03	ADRIANA CRISTINA FONTES BAY
053/03	ALTINO LUIZ LEMOS
030/03	ÁLVARO ANTONIO PEREIRA
037/03	ANDREA DA SILVA
046/03	ANDREIA INÊS SCHACK
057/03	ANDRESSA CARLA ABRÃO BRAGA
079/03	CLÉA MARI GUGELMIN
058/03	CRISTIANE SILVA
038/03	HENRI SOLANHO
001/03	ISAÍAS RAMOS VIEIRA
082/03	JACKSON LIKES
013/03	JENIFFER GLASS DA SILVA
034/03	JOÃO EDINEI ZENZELUK
004/03	JOBER ANDRADE
076/03	JOSELEINE PIRES COGENIEVSKI
024/03	JURACI RODRIGUES DE MORAES
045/03	LEANDRO EDVINO BERWIG DA SILVA
075/03	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL
050/03	MARCOS ANTONIO SAURAN
031/03	MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
033/03	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
007/03	MARIA APARECIDA BENDLIN DIAS
008/03	MARIZETE BENDLIN
023/03	MARLI TEREZINHA LENARTE HOMEN
080/03	MAURÍCIO FABIANO AZEVEDO
011/03	MELINA SOLANHO
083/03	NEWTON CÉSAR LIKES

042/03	OLIDES MILLEZZI NETO
012/03	OMAR CADOR RAMOS EDDINE
230/03	PATRICK JOSÉ PAGNONCELLI
043/03	REGANE DE FÁTIMA RIBEIRO
073/03	ROBERTA APARECIDA GENARO
072/03	ROBERTO FABIANO COSTA
009/03	ROSENI MARIA WOLF FERREIRA
067/03	ROZANJELA FATIMA DIAS
044/03	SABRINA MAXIMILIANO FALK
016/03	SÂMARA AIRES DOMIT
078/03	SILVANA LOPES RODRIGUES BOFINGER
077/03	SILVIA LOPES RODRIGUES WIELEVSKI
002/03	VALCIRA DE FÁTIMA FERRI DA SILVA
020/03	VIVIANE LUIZA FERREIRA

os quais, assinaram a lista de presença e tomaram seus lugares. Na sequência, foram entregues as provas, onde os candidatos submeteram-se às questões reservadas à avaliação da capacidade intelectual e de conhecimentos específicos, conforme modelo em anexo, vencendo-se o prazo de quatro(4) horas de duração da prova. Na fase seguinte, aos dias 11 e 12 de Agosto de 2003, a banca formalizou a correção das provas mediante o critério a saber: cada membro atribuiu sua nota, conforme gabarito em anexo, dividindo-se o resultado por três(3), considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual a cinco(05) Foi elaborado então um quadro geral de notas (em anexo). Tendo os examinadores concluído pela aprovação dos seguintes candidatos bem como declarado sua classificação na ordem das médias de cada um:

8,63	Melina Solanho
8,60	Joseleine Pires Cogenievski
8,30	Roberta Aparecida Genaro
8,20	Patrick José Pagnoncelli
7,90	Luiz Fernando C. Cabral
7,90	Margarete R. Wolf Fernandes
7,80	Marli Terezinha L. Homem
7,80	Álvaro Antonio Pereira
7,70	Maria Aparecida A. Souza
7,63	Rozanjela Fátima Dias
7,50	Jackson Likes
7,30	Roseni Maria Wolf Pereira
7,20	Maurício Fabiano Azevedo
7,10	Adriana Cristina Fontes Bay
7,10	Leandro Edvino B. da Silva
6,83	Isaías Ramos Vieira
6,37	Cléa Mari Gugelmin
6,23	Omar Cador Ramos Eddine
6,20	João Edinei Zenzeluk
6,17	Silvana Lopes R. Bofinger
5,97	Regiane de Fátima Ribeiro
5,87	Newton César Likes
5,67	Viviane Luíza Ferreira
5,23	Valcira de Fátima F. da Silva
5,03	Silvia Lopes R. Wielwvski
5,00	Roberto Fabiano Costa

Nada mais havendo, o Dr. Jamil Riechi filho, MM.Juiz Presidente da Banca Examinadora, encerrou os trabalhos, a fim de que sejam cumpridos os demais trâmites. Do que para constar,eu _____ Marcelo Dalton Dalmolin, Secretário, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE APROVADOS NO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

JAMIL RIECHI FILHO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento do cargo de Escrivão Criminal, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos aprovados, com suas respectivas notas, tendo os examinadores concluído pela aprovação dos seguintes candidatos, bem como, declarado sua classificação na ordem das médias de cada um:

8,63	Melina Solanho
8,60	Joseleine Pires Cogenievski
8,30	Roberta Aparecida Genaro
8,20	Patrick José Pagnoncelli
7,90	Luiz Fernando C. Cabral
7,90	Margarete R. Wolf Fernandes
7,80	Marli Terezinha L. Homem
7,80	Álvaro Antonio Pereira
7,70	Maria Aparecida A. Souza
7,63	Rozanjela Fátima Dias
7,50	Jackson Likes
7,30	Roseni Maria Wolf Pereira
7,20	Maurício Fabiano Azevedo
7,10	Adriana Cristina Fontes Bay
7,10	Leandro Edvino B. da Silva
6,83	Isaías Ramos Vieira
6,37	Cléa Mari Gugelmin
6,23	Omar Cador Ramos Eddine
6,20	João Edinei Zenzeluk
6,17	Silvana Lopes R. Bofinger
5,97	Regiane de Fátima Ribeiro
5,87	Newton César Likes
5,67	Viviane Luíza Ferreira
5,23	Valcira de Fátima F. da Silva
5,03	Silvia Lopes R. Wielwvski
5,00	Roberto Fabiano Costa

Os candidatos aprovados, devem apresentar os seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de publicação deste edital, conforme Art. n.º 28 do Regulamento do Concurso.

Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 154/03 Ref. 40

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Remoção da Senhora Promotora Substituta Doutora **BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE**, conforme o Ato PGJ nº 225, de 18 de agosto de 2003,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da Comarca de entrância intermediária de **TOLEDO (48ª Seção Judiciária)** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Palácio da Justiça - 6º andar) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo I), condensado com a Ficha de Avaliação - FAC (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 21751/02

AVISO Nº 461/03

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “a”, do inciso XI, do art. 17, do RICSM, e tendo em vista o disposto no art. 116, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e Assento CSMP nº 29, de 27.12.99,

AVISA

aos eventuais interessados, com o prazo de 10 (dez) dias para impugnação ou reclamação, que os Doutores ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA e SÉRGIO ROBERTO MARTINS, 2º e 3º Promotores de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CIANORTE, respectivamente, requerem remoção por permuta, alegando motivos de ordem profissional.

Curitiba, 15 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADITAMENTO À RESOLUÇÃO Nº 13/2003-CGMP (Retificação - EXTRATO)

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 36, incisos V e VII, e 175 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e à vista das conclusões resultantes do Relatório de Correição Extraordinária registrado sob nº 102/2003-CGMP e do Pedido de Providências nº 60/03-CGMP,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo-Disciplinar contra membro do Ministério Público, por infringência ao disposto no artigo 155, *caput*, incisos II, VII, IX, X e XII, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e, também, no artigo 128, parágrafo 5º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, designando o Procurador de Justiça **Walmor Antonio Padilha**, o Promotor de Justiça Substituto de 2º Grau **Antonio Carlos de Paula e Silva** e o Promotor de Justiça de entrância final **Marco Antônio Corrêa de Sá**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante, que será secretariada pelo Bacharel Marcos Antonio Borille, Auxiliar Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

Milton Riquelme de Macedo
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 17/2003-CGMP (EXTRATO)

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 36, incisos V e VII, e 175 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e à vista do contido nos Autos de Pedido de Providências registrados sob nº 75/2003-CGMP,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo-Disciplinar contra membro do Ministério Público, por infringência ao disposto no inciso XII do artigo 155 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, combinado com o inciso IX do artigo 43 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, designando o Procurador de Justiça **Luiz Renato Skroch Andretta**, o Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau **Alberto Vellozo Machado** e o Promotor de Justiça de entrância final **Colmar José Ribeiro Campos**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante, que será secretariada pelo Bacharel Marcos Antonio Borille, Auxiliar Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2003.

Milton Riquelme de Macedo
Corregedor-Geral

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, **intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma** do TED desta Seccional no dia **10 de Setembro de 2003 às 09h00**, na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando será submetido a julgamento o respectivo processo: **A.B.M. – OAB nº 18488 – (T-1588); A.L.L.W. – OAB nº 15924 – (T-3015); R.E.L.S. – OAB nº 12450 – (T-3811); N.C. – OAB nº 22735 – (T3814); A.K.P. – OAB nº 17870 – (T-3815); S.M. – OAB nº 09892 – (T-3816); L.G. – OAB nº 20964 – (T-3817); J.G. – OAB nº 06421 – (T-3820); J.S.Y. – OAB nº 23588 – (T-3821); J.Z.S. – OAB nº 18729 – (T-3822); J.R.T. – OAB nº 09760 – (T-3823); I.M.S.G.S. – OAB nº 07995 – (T-3824); H.R.B. – OAB nº 19457 – (T-3826); H.H.F.P. – OAB nº 21853 – (T-3827); H.C.– OAB nº 13922 – (T-3828); A.L.G.– OAB nº 06072 – (T-3831); J.P.A. – OAB nº 10732 – (T-3832); J.S.B. – OAB nº 7121 – (T-3833); J.V.N. – OAB nº 09310; – (T-3834); J.G.S.G. – OAB nº 08174 – (T-3835); J.J.A.C. – OAB nº 09465; – (T-3836); K.M.S. – OAB nº 21729 – (T-3839); G.C.S.F. – OAB nº 09560 – (T-3840); J.S. – OAB nº 13403 – (T-3841); S.H.J. – OAB nº 05530 – (T-3842);. M.P.P.– OAB nº 23286 – (T-4698); A.A. – OAB nº 20860 – (T-4697); L.A.S. – OAB nº 31562 – (T-4699); R.C.M.B.R. – OAB nº 23915 – (T-4700); R.A.Z. – OAB nº 19129 – (T-4701); M.C.B.A. – OAB nº 11300 – (T-4702); F.L. – OAB nº 08901 – (T-4703); M.R.H. – OAB nº 25583 – (T-4426); C.R.M.J. – OAB nº 13464 – (T-4419); A.V. – OAB nº 9081 – (T-3813); J.M.P. – OAB nº 10336 – (T-3819); J.L.A.F. – OAB nº 5757 – (T-3837); J.L.A.M. – OAB nº 11599 – (T-3838).** Advs: Acir Borges Monteiro; Alana Isly de Lima Wanderley; Rodolfo Edison Luiz da Silva; Nassib Chuffi; Ala Kriwoj Pryjmak; Siegfried Modes; Licia Gregorio; Júnior Gomes; Junot Seiti Yaegashi; Jordan Zanetti Silva; Jonas Rodrigues Teixeira; Iriceli Mendes dos Santos Gonçalves da Silva; Hugo Roque Braun; Heloísa Helena Ferraz Pinto; Hamilton Cremm; Antônio Luiz Gusí; Jurandir Praxedes de Almeida; Joel Siqueira Bueno; Joaquim Vanhoni Neto; José Geraldo da Silveira Godoy; José Juarez Aguiar Ceaz; Kelyn Medeiros da Silveira; Gil Couto da Silveira Filho; João Sinhorelo; Salvador Hafez José; Marcelo Pineze Pereira; Angelita Acosta; Luciana Antônio Soares; Raul de Cassius Marcicus Batista Rangel; Rosirley Aparecida Zanardo; Maria Cristina Brito de Araújo; Francisco Lopes; Magda Regina Heck; Carlos Rubens Molli Júnior; Ajocir Vicari; Junes Marta Pariz; José Luciano Andrade Filho; José Luis Alves Miguel. **Intima** o advogado **I.R. – OAB nº 4394 – (T-4649)** para apresentação de **Defesa Prévia** no prazo de **15 (quinze) dias. E, na forma** do disposto no artigo 6º e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de **15 (quinze) dias**, comparecerem na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de **manifestar-se** em processo de seu interesse: **I.F.R. – OAB nº 4606 – (T-3058); J.E.L. – OAB nº 8371 – (T-3060); E.O.P.A.T. – OAB nº 15172 – (T-4291); L.V.S. – OAB nº 17474 – (T-3721).** Advs: Irani Ferreira Ribeiro; José Eugênio de Lima; Encarnação de Oliveira Pena Alves Teixeira; Lourival Viana de Souza.

Curitiba, 19 de agosto de 2003.

Autorizo a publicação.
(a) JURAMIS TEIXEIRA -
Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

Justiça Eleitoral

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 76/2003

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DE 14/08/2003

RECURSO ELEITORAL Nº 1993 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: JAGUARIAÍVA (18ª Z.E.)
RECORRENTE: PAULO SÉRGIO FERNANDES DA COSTA E ADEMAR FERREIRA DE BARROS
ADVOGADOS: DRS. LINCOLN FERREIRA DE BARROS E ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA
RECORRIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS, DIRETÓRIO MUNICIPAL
ADVOGADO: DR. OTÉLIO RENATO BARONI
RELATOR: DR. PAULO CÉZAR BELLIO

EMENTA – RECURSO ELEITORAL – ARTIGO 73, V, DA LEI 9.504/97 – ABUSO DE PODER OU DESVIO DE FINALIDADE PÚBLICA – INOCORRÊNCIA – PROVA EMPRES-TADA – ABSOLVIÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 27.158 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para absolver os ora recorrentes da pena de multa, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão. Voto vencido: Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Absteve-se de votar: Drª Cláudia Cristofani por não ter ouvido o relatório.

RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO Nº 3096 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: CAMPINA DA LAGOA (169ª Z.E. DE ALTAMIRA DO PARANÁ)
RECORRENTES: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, PARTIDO DA FRENTE LIBERAL – PFL E PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, por seus Diretórios Municipais
ADVOGADOS: DRS. CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO E CARLOS ALVES
RECORRIDOS: LUIZ FERNANDO VECCHI E JADELMO GOMES DUARTE
ADVOGADOS: DRS. ARNALDO DAVID BARACAT, ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO E NILSO ROMEU SQUAREZI
RELATORA: DRA. CLAUDIA CRISTOFANI
REVISOR : DR. CÉSAR CUNHA

(Em apenso: **1. RECURSO ELEITORAL Nº 2000 – CLASSE 2ª – PROCEDÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ – RECORRENTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, Diretório Municipal, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, Diretório Municipal, PARTIDO DA FRENTE LIBERAL – PFL, Diretório Municipal, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Diretório Municipal – ADVOGADO(S): DR.CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO E DR. CARLOS ALVES - RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO VECCHI - RECORRIDO(S) : JADELMO GOMES DUARTE-ADVOGADO(S): DR. ARNALDO DAVID BARACAT E DR. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO - RELATORA : DRA. CLAUDIA CRISTOFANI – 2. - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 46/96- REQUERENTES: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, PARTIDO DA FRENTE LIBERAL – PFL E PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT – ADVOGADO: DR. CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO - REQUERIDOS: LUIZ FERNANDO VECCHI E JADELMO GOMES DUARTE - ADVOGADO: DR. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO)**

EMENTA – RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO NO PLEITO DE 1996. O presente recurso visa à cassação dos diplomas dos requeridos. Considerando que os respectivos mandatos já foram cumpridos em sua integridade, uma vez que foram eleitos em 1996, já tendo transcorrido mais de seis anos, não persiste o objetivo da presente demanda, razão pela qual deve ser extinta com fundamento no art. 267, VI, CPC.

ACÓRDÃO Nº 27.159 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar extintos os processos, com fundamento no art. 267, VI, CPC, nos termos do voto da eminente Relatora, que fica fazendo parte desta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2278 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO: NILTON CESAR SERVO
RELATORA: DRA. CLÁUDIA CRISTOFANI

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES DE 2002 – DOAÇÃO RECEBIDA CUJO DOADOR ENCONTRA-SE COM *STATUS* DE “CANCELADO” PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. JUSTIFICATIVA APRESENTADA QUE NÃO COMPROVA A REGULARIDADE DA DOAÇÃO. REJEIÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 27.160 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ Nº 2262 – CL. 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B
RELATORA: DRA. CLAUDIA CRISTOFANI

EMENTA – PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. Ante a ausência de movimentação financeira durante a campanha às eleições, julga-se regular a prestação de contas do Comitê Partidário. (Resolução nº 20.418, T.S.E./publicada no DJ em 05/03/99).

ACÓRDÃO Nº 27.161 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas apresentadas pelo Partido Trabalhista do Brasil – PT do B, relativa ao Comitê Financeiro, referente à Campanha Eleitoral de 2002, com ciência ao Partido para que, em prestações futuras, observe o prazo legal de sua entrega, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2264 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: OCTAVIO BIESEMEYER D'ÁVILA
RELATORA: DRA. CLAUDIA CRISTOFANI

EMENTA - ELEIÇÕES DE 2002. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. Na hipótese de ausência de movimentação financeira, a declaração do candidato é suficiente para a aprovação das contas de campanha, devendo ele responder civil e penalmente, caso comprovada a falsidade (Tribunal Superior Eleitoral, Acórdão nº 16.240, Classe 22ª, publicado no DJ 04/08/2000, p. 127).

ACÓRDÃO Nº 27.162 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas, com ciência ao interessado para que, em prestações futuras, observe o prazo legal de sua entrega, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão.

REPRESENTAÇÃO C/C DIREITO DE RESPOSTA Nº 1149 - CLASSE 16ª
PROCEDÊNCIA: FOZ DO IGUAÇU
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO VOTE 12 (PDT/PTB/PPB/PRP/PTN/PTdoB)
ADVOGADOS: DRS. JOEL DE LIMA E OUTROS
REPRESENTADA: TELEVISÃO NAIPÍ LTDA.
ADVOGADO: DRA. MARLENE ZANNIN
RELATOR: DR. PAULO CEZAR BELLIO

(EM APENSO **1. REPRESENTAÇÃO Nº 1157 – CL. 16ª - REPRESENTANTE ALVARO FERNANDES DIAS – ADVOGADOS DRS. ANA GABRIELA BECKER E OUTROS – REPRESENTADO TELEVISÃO NAIPÍ LTDA. – ADVOGADA DRª. MARLENE ZANNIN – REPRESENTADO CARLOS ANTONIO ROBERTS – ADVOGADO DR. EDIR RAFAGNIN – RELATOR DR. PAULO CEZAR BELLIO e 2. REPRESENTAÇÃO Nº 1156 – CL. 16ª - REPRESENTANTE ALVARO FERNANDES DIAS – ADVOGADOS DRS. ANA GABRIELA BECKER E OUTROS – REPRESENTADO TELEVISÃO NAIPÍ LTDA. – ADVOGADA DRª. MARLENE ZANNIN – REPRESENTADO CARLOS ANTONIO ROBERTS – ADVOGADO DR. EDIR RAFAGNIN – RELATOR DR. PAULO CEZAR BELLIO)**

EMENTA – PROPAGANDA ELEITORAL – IRREGULARIDADE – AFRONTA À LEI 9.504/97, ART. 45, III – MULTA DEVIDA – SUSPENSÃO DA PROPAGANDA NORMAL DA EMISSORA – NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À CANDIDATO, PARTIDO OU COLIGAÇÃO, CAPAZ DE INFLUIR NO PROCESSO ELEITORAL.

ACÓRDÃOS Nº 27.163 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente a Representação, para condenar a Televisão Naipi Ltda ao pagamento da multa de R\$ 21.282,00, seu mínimo legal (Res. TSE 20.988, art. 19, § 3º), nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão. Voto vencido Drª Cláudia Cristofani que julgou integralmente procedente a Representação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2117 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: LONDRINA
INTERESSADO: ELENISIO ALVES PEREIRA
RELATOR: DR. CÉSAR CUNHA

EMENTA - ELEIÇÕES DE 2002. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. REJEIÇÃO. Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e das Resoluções TSE nºs 20.987/02 e 21.118/02. Irregularidade não sanada.

ACÓRDÃO Nº 27.164 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2181 - CLASSE 5ª

PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: AGENOR BUCK
RELATOR: DES. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO

EMENTA - ELEIÇÕES DE 2002. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e das Resoluções TSE nºs 20.987/02 e 21.118/02. Aprovação, na forma do art. 30, da Lei nº 9.504/97, e art. 29 da Resolução TSE nº 20.987/02.

ACÓRDÃO Nº 27.165 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2263 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: GUILHERME ANTONIO CAROLLO
RELATOR: DES. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO

EMENTA - ELEIÇÕES DE 2002. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e das Resoluções TSE nºs 20.987/02 e 21.118/02. Aprovação, na forma do art. 30, da Lei nº 9.504/97, e art. 29 da Resolução TSE nº 20.987/02.

ACÓRDÃO Nº 27.166 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apre-sentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2272 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: ODENIR CÂNDIDO
RELATOR: DES. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO

EMENTA - ELEIÇÕES DE 2002. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e das Resoluções TSE nºs 20.987/02 e 21.118/02. Aprovação, na forma do art. 30, da Lei nº 9.504/97, e art. 29 da Resolução TSE nº 20.987/02.

ACÓRDÃO Nº 27.167 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apre-sentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS Nº 2275- CL. 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA - PST
RELATORA: DRA. CLÁUDIA CRISTOFANI

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARTIDO POLÍTI-CO. EXERCÍCIO 2001. Apreciação nos termos da Lei nº 9096/ 95 e das Res. nº 19.768 de 17.12.96 do C. TSE, em decisão de cunho administrativo. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCI-AS LEGAIS. APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 27.168 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apre-sentadas pelo Partido Social Trabalhista - PST, referentes ao exercício de 2001, cientificando-se o interessado para que, em prestações futuras, atenda as disposições legais, cumprindo o prazo de sua entrega, nos termos do voto da Relatora, que inte-gra esta decisão.

REQUERIMENTO Nº 2287 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
RELATORA: DRA. CLÁUDIA CRISTOFANI

EMENTA - Transmissão gratuita de programa partidário atra-vés de inserções à nível regional. Atendidas as determinações contidas na Resolução TSE nº 20.034 de 27.11.97, alterada pela Resolução TSE nº 20.400 de 17.11.98, bem como na Lei nº 9.096 de 19.09.95 (arts. 45 a 49), e na Resolução TRE/PR. nº 343 de 19.02.98, defere-se o pleiteado.

ACÓRDÃO Nº 27.169 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de transmissão do programa partidário à nível regional do Partido Popular Socialista - PPS, na forma da tabela de fls. 14, através de inserções, a serem realizadas entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas, através de Rádio e Televi-são,

tendo como emissoras as indicadas às fls. 09 a 11 dos autos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão.

REQUERIMENTO Nº 2306 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABAHADORES - PT
RELATORA: DRA. CLÁUDIA CRISTOFANI

EMENTA - Transmissão gratuita de programa partidário atra-vés de inserções à nível regional. Atendidas as determinações contidas na Resolução TSE nº 20.034 de 27.11.97, alterada pela Resolução TSE nº 20.400 de 17.11.98, bem como na Lei nº 9.096 de 19.09.95 (arts. 45 a 49), e na Resolução TRE/PR. nº 343 de 19.02.98, defere-se o pleiteado.

ACÓRDÃO Nº 27.170 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de transmissão do programa partidário à nível regional do Partido dos Trabalhadores - PT, na forma da tabela de fls. 07, através de inserções, a serem realizadas entre as dezenove horas e trin-ta minutos e as vinte e duas horas, através de Rádio e Televi-são, tendo como emissoras as indicadas às fls. 08 a 11 e 13 a 47 dos autos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão.

REQUERIMENTO Nº 2307 - CLASSE 5ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
RELATOR: DR. CÉSAR CUNHA

EMENTA - Transmissão gratuita de programa partidário atra-vés de inserções à nível regional. Atendidas as determinações contidas na Resolução TSE nº 20.034 de 27.11.97, alterada pela Resolução TSE nº 20.400 de 17.11.98, bem como na Lei nº 9.096 de 19.09.95 (arts. 45 a 49), e na Resolução TRE/PR. nº 343 de 19.02.98, defere-se o pleiteado.

ACÓRDÃO Nº 27.171 - Vistos, relatos e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de transmissão do programa partidário à nível regional do Partido Socialista Brasileiro - PSB, na forma da tabela de fls. 02, atra-vés de inserções, a serem realizadas entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas, através de Rádio e Tele-visão, tendo como emissoras as indicadas às fls. 06 a 20 dos autos, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho de fls. 23, exarado pelo Dr. Silvio Dias, d. Relator dos autos abaixo discrimina-dos:

INQUÉRITO POLICIAL Nº 99 – CLASSE 14ª (22/02)
PROCEDÊNCIA: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (35ª Z.E. DE ASSAÍ)
ASSUNTO: Inquérito Policial nº 22/2002 (02/2002 - Juízo da 35ª ZE), instaurado para apurar possível prática delituitosa pre-vista no art. 332, do CE, tendo em vista declarações prestadas por José Cosmo dos Santos, segundo as quais ele teria sido expulso do gabinete do Prefeito de São Sebastião da Amoreira, Adevilson Lourenço de Gouveia, por estar usando um boné contendo propaganda dos então candidatos João Maria, Álvaro Dias e Osmar Dias, ao ter para lá se dirigido a fim de negociar dívida referente às prestações de sua moradia, localizada no município de Nova Santa Bárbara.
RELATOR: DR. SILVIO DIAS

“Fez-se o presente inquérito para apurar comunicação feita por JOSÉ COSMO DOS SANTOS de que ao tentar falar com o Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, ADE-VILSON LOURENÇO DE GOUVEIA, por estar usando um boné com propaganda de outro candidato, foi expulso da pre-feitura.
Ouviram-se testemunhas o noticiante e o prefeito.
Nesta Corte o doutor Procurador Regional Eleitoral opinou pelo arquivamento.
Decido

As testemunhas que disseram saber dos fatos ouviram apenas a versão do noticiante.
A testemunha que estava presente, AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, afirmou não ter ouvido ou visto qualquer agres-são do prefeito contra o noticiante.
Diante do exposto, comungo do entendimento do doutor Pro-curador Regional Eleitoral e determino que os presentes autos sejam arquivados por não vislumbrar a ocorrência de crime elei-toral, ou qualquer outro.
Curitiba, 17 de agosto de 2003.
Dr. Silvio Vericundo Fernandes Dias - Relator.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EM, 19 DE AGOSTO DE 2003
(a) IVAN GRADOWSKI – DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 181/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 393/2000-TRE de 06.12.2000, de conformi-dade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93 e considerando o contido no protocolado sob nº 12033/2003-TRE ,

RESOLVE

DESIGNAR “pro tempore” o Senhor VILMO BEDIN para exer-cer a função de Chefe de Cartório da 130ª Zona Eleitoral da Comarca de REALEZA, a contar de 08.08.2003, até o retorno da Chefe de Cartório titular, Senhora Denize Salvadori.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 13 de agosto de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 8o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00090-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00039-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA CRISTIANE CUNHA
Réu(s) : CLINICA DE ESTETICA ALL SKIN
 : MARIA DUDA COMÉRCIO DE COSMETI-

COS LTDA
Advogado(s) : FREDERICH MARK ROSA SANTOS PR10416
SADI FRANZON PR22901
ANTE A DISCORDANCIA DA RECLAMANTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE EXCLUSAO DA LIDE da 1a. RECLAMADA.
INTIME-SE A 2a. RECLAMADA PARA, QUERENDO, AU-TENTICAR OS DOCUMEN-TOS APRESENTADOS, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DA RE-CLAMANTE, COM FULCRO NO ART. 830, DA CLT.
INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DA RECLAMANTE DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA 2a. RECLAMADA, EIS QUE JA ADMITIDOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00197-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL ALVES TABORDA
Réu(s) : TRANS PIZZATTO LTDA
 : SIEMENS LTDA
Advogado(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
COMPROVE A 2a. RECLAMADA QUE AS PESSOAS QUE SUBSCREVERAM A CARTA DE PREPOSICAO DE FL. 215, TEM PODERES PARA REPRESENTA-LA SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00212-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUDINEIA GUEDES DE PAULA
Réu(s) : SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA
Advogado(s) : FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
COMPROVE A RECLAMADA QUE A PESSOA QUE SUBS-CREVEU A CARTA DE PREPOSICAO DE FL. 48 TEM PODERES PARA REPRESEN-TA-LA, SOB AS PENAS DA LEI.
JUNTE A RECLAMADA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03882-2002
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARY CORREIA LIMA NETO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
DE QUE FOI DESIGNADO, NOS AUTOS SUPRA, O DIA 04. 09. 2003, 14H10, PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAO DE TESTE-MUNHA, A SER REALIZADA NO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11369-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CASSIA HELENA FERREIRA ALVIM
Réu(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
Advogado(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
SERGIO RENATO COSTA FILHO PR22943
MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE AS RESPOSTAS AOS OFICIOS, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15397-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELE CARVALHO
Réu(s) : ADENILSON POCHAPSKI
 : EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR
 : ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA

LTDA
Advogado(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
SUBSCREVA O I. ADVOGADO SUA PETIÇÃO PROTOO-LIZADA SOB Nº 120810-2003, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20461-2001-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARGARETE CANTADOR
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE AS RESPOSTAS AO OFICIO, SUCESSI-VAMENTE, A INICIAR-SE PELA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21011-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO JORGE LAUREANTI
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-RICORDIA DE CTBA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
VISTA AO REU

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21391-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA
Réu(s) : HOTEL SAN JUAN LTDA
Advogado(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756
JUNTE A RECLAMADA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC, BEM COMO SE MANIFESTE SOBRE O DEMONSTRATIVO APRESENTA-DO PELO RECLAMANTE.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTEN-TICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FUL-CRO NO ART. 830 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21392-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERON LUIS OLIVETI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTEN-TICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FUL-CRO NO ART. 830 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21914-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON BRAGA DE FARIA
Réu(s) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 : SUL AMERICA TERRITORIOS MARITIMOS
ACIDENTES S-A
Advogado(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTEN-TICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FUL-CRO NO ART. 830 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21973-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVANILDO GONCALVES
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTEN-TICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FUL-CRO NO ART. 830 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22020-2002
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE INES FRANCAZAK
Réu(s) : WSS REPRESENTACOES LTDA
 : CREDICARD S-A

Advogado(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
DE QUE FOI DESIGNADO, NOS AUTOS SUPRA, O DIA 03. 09. 2003, AS 14H40, PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22042-2002
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDIVALDO DE ABREU
Réu(s) : CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PO-SITIVO LTDA
Advogado(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DO RECLAMANTE DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, EIS QUE JA ADMITIDOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22062-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS CESAR DE OLIVEIRA FELIX
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
JUNTEM AS RECLAMADAS OS DOCUMENTOS REQUE-RIDOS PELO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22108-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODETE SIMONE DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s) : MARJORIE RUELA DE AZEVEDO PR32079
VISTA AO REU

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22117-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS DE SOUZA
Réu(s) : INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s) : MARJORIE RUELA DE AZEVEDO PR32079
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE A PETIÇÃO DO

RECLAMANTE, BEM COMO SOBRE O DOCUMENTO POR ESTE JUNTADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22403-2002- (10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELSON DE FREITAS
Réu(s) : HOSPITAL CRUZ VERMELHA
Advogado(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
REGULARIZE A I. ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA
SOB Nº102129-2003 SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, JUNTANDO PROCU
RACAO OU SUBSTABELECIMENTO, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22523-2002- (10 DIAS)
Local Atual : 04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO VAZ
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Advogado(s) : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA PR3713
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO PELO RECLAMANTE.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTENTICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI,
ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FULCRO NO ART. 830 DA CLT.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00113-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SE GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02030-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO DOS SANTOS CESAR
Réu(s) : DECORADORA ROMA LTDA
ALESSANDRO RODRIGO DE PAULA CORDEIRO
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
WILSON BENINI PR26914
em face das razoes expostas pelo sr perito nomeado, destituo -o, nomeando-se para tal encargo o sr edson ruzyl, que desig nou o dia 26-08-2003, a partir de 8h30min, para realizacao da pericia, na rua das carmelitas, 1346 boqueirao, curitiba, endereco da reh.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 05226-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOEL MORAES CARDOSO
Reclamada(s) : METALURGICA CORTESA LTDA
Adv(s) : KLAUS PETER KLEIN PR11073
ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117
em face das razoes expostas pelo sr perito nomeado, destituo -o, nomeando-se para tal encargo o sr edson ruzyk, que desig nou o dia 26-08-2003, a partir de 14h30min, para realizacao da pericia, na rua henrique coelho neto, 1338 vargem grande, pinhais, endereco da reh.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07808-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE EDGAR PEROZA
Réu(s) : RODOGRAF TRANSPORTES LTDA
: TRANSGRAF TRANSPORTES LTDA
: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
considerando que o autor comprova a submissao a camara de conciliacao trabalhista somente apos o ajuizamento da presen te demanda, o juizo extingue o feito, sem julgto do merito, nos termos do art 267, inciso IV do cpc, combinado com o art 625-D, da clt. custas, pelo autor, no importe de R\$ 192, 00, calculadas sobre o valor atribuido a causa, que deverao ser recolhidas, neste prazo, sob pena de execucao. apos o transi to em julgado, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08156-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE CRISTINA MANOSSO FUNES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ROGERIO DISTEFANO PR4952
audiencia de encerram de instrucao dia 09-10-03 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16784-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON YUKITOSHI KATO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
manifestem-se sucessivamente, o autor de 25 a 29-08 e a reh, de 01 a 05-09-2003, acerca do teor do oficio recebido.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21548-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO BAIERSKI
Réu(s) : UFS PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

considerando que o autor nao cumpriu a determinacao do despa cho fl 12, no prazo concedido para tal fim, o juizo extingue o feito, sem julgto do merito, nos termos do art 267, inciso I, do cpc. custas, pelo autor, no importe de R\$ 180, 00, calculadas sobre o valor atribuido a causa, que deverao ser recolhidas, neste prazo, sob pena de execucao. desentranhar os docs fls 7-8. apos o transito em julgado, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21748-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONI RODRIGUES DE LIMA
Réu(s) : ORIEL PROMOCOES ORGANIZACOES E EVENTOS LTDA
Adv(s) : GABRIEL JOCK GRANADO PR30330
considerando que o autor nao cumpriu a determinacao do despa cho fl 25, o juizo extingue o feito sem julgto do merito nos termos do art 267, inciso I, do cpc. custas, pela autora, no importe de R\$ 300, 00, calculadas sobre o valor atribuido a causa, que deverao ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pe na de execucao. desentranhar os docs fls 20-21. apos o transito em julgado, ao arquivo.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00114-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SE GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00058-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : LUIS ROGERIO ARAUJO
Executado(S) : SID INFORMATICA S-A (MF) SIND JOAQUIM L FRAZAO
: SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
indefiro o requerido, porquanto a nao incidencia de juros mo ratorios, na forma da lei, nao se aplica as hipoteses de declaracao de falencia, mas apenas e tao-somente quando restar demonstrado que o ativo apurado eh insuficiente para pagamen to do principal, o que sequer cogitou a executada. indefiro, tambem, a citacao de sharp s-a equips electronicos, haja vista que sequer firmou o titulo executivo extrajudicial, que fundamenta esta relacao processual.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00254-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s) : MARISTELA DE FATIMA LOPES
Adv(s) : MAURICIO GAVANSKI PR23823
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00334-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ERLI ROGERIO DARDIN
Reclamada(s) : MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00612-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SELIM BRAGHIN
Réu(s) : PANIFICADORA 2R LTDA
Adv(s) : SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR PR17956
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00701-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO MACEDO
Reclamada(s) : CONNECTION RH TRAB TEMPORARIO RECRUT SELECAO
: EMPRESA DE TRABALHOS TEMPORARIOS PRESTATIVA LTDA
Adv(s) : ELIMAR SZANIAWSKI PR5941
considerando que o autor nao cumpriu a determinacao contida no despacho fl 17, o juizo extingue o feito sem julgto do me rito, nos termos do art 267, inciso I, do CPC. custas, pelo autor, dispensadas. desentranhar os docs de fls 7-10. apos o transito em julgado, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00812-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELDER PIRES DE RESENDE
Réu(s) : PLOT EXPRESS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
MARILIA ZAMONER PR24995
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01042-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO CORREIA
Réu(s) : FUNERARIA MENINO DEUS LTDA (ME)
: ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-C LTDA
Adv(s) : JUSSARA GRANDO PR19240
TOBIAS DE MACEDO PR21667
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02179-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO CUMAN
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S-A
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
designado, pela VARA DO TRABALHO de paranagua, o dia 09-09-2003, as 12h57 min, para audiencia de oitiva das testemunhas arroladas pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02836-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLAUDEMIR SOUZA LOPES
Réu(s) : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO PR9500
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 04346-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARMEN SYLVIA SEFRIAN ANDRI
Reclamada(s) : CANADA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
: ALAMO ADM E PARTICIPACOES LTDA SHOPPING TOTAL
Adv(s) : NORBERTO BONAMIN JUNIOR PR31223
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04652-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO CALODINO DE MATO
Réu(s) : MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04722-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONEY SANDRO MORETO
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP DE VALORES SEGURANCA
Adv(s) : JUSSARA OSIK PR14281
SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 05120-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO CESAR FARIA
Reclamada(s) : TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR PR22060
ARI NICOLAU PR6369
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05509-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA FRANCA
Réu(s) : WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MARCO AURELIO BAPTISTA DA SILVA MATOS PR15647B
GIOVANI DA SILVA PR18452
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05657-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENY DALVA REWAI PARANA E SILVA MACHADO GUILLEN
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
PAULO IVAN LORENTZ PR18638
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06028-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALIOMAR MOREIRA
Réu(s) : CELPAV CELULOSE E PAPEL LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MURILO CELSO FERRI PR7473
embargos a execucao parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06697-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELENA MARIA YASUMITSU
Réu(s) : DULCE AMON (ME)
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07245-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZIGOMAR MARTINS DE SOUZA
Réu(s) : EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : SIMONE CHAPIESKI PR26518
LEANDRO HERLEINN MURI PR30800
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07796-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO DANIEL BUCHAMANN
Réu(s) : TOUCHE COMERCIO PECAS PARA ELETRDOMESTICOS LTDA
Adv(s) : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PR12871
indefiro o requerido, com relacao a execucao pretendida, por quanto alheia ao objeto da composicao homologada pelo juizo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07811-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AJACE GIOVANI STOPA
Réu(s) : CDN LIMPEZA E CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA

Adv(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
PR19214
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR PR23077
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08223-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOB GONCALVES SIMOES
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08384-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MENDES
Réu(s) : CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
: MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08402-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR LANGNER
Réu(s) : MAIORAL RECURSOS HUMANOS S-C LTDA
: SOUZA CRUZ S-A

Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08499-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR VOLF
Réu(s) : KRAFT FOODS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
embargos declaratorios improcedentes

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09002-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO FIOR
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
julgamento: acao improcedente

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09579-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTER SILVA RIBAS
Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09804-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SARA ELI CARNIEL
Réu(s) : PADRAO GRAFIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
: H7 COMERCIO E SERVICOS SERIGRAFI-COS LTDA
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
SERGIO TERNUS PR18365
embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09978-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEOVANE ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : ESQUADRIAS DE ALUMINIO ALUPAR LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
julgamento convertido em diligencia (cientificar-se do teor do mesmo) . julgamento adiado para dia 20-10-2003, as 17h25 min.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10293-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZEU AUGUSTO PEREIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11127-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA SANCHES MAIA
Réu(s) : SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11726-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL PEREIRA CALDAS
Réu(s) : ROSIMERY FERREIRA LOPES (ME)
: FRANCISCO LOPES
: NIPPO ESPUMA LTDA
: LEVI INTERNACIONAL DISTRIB COM
EXP IMP LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
GLAUCIO HASHIMOTO PR27937
embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13393-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUCAS DOS SANTOS
Réu(s) : ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PA-
CHECO PR19236
GIORGIA ENRIETTI BIN PR25334
julgamento: embargos a execucao rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13992-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA TERESINHA PALMER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
julgamento: acao procedente, em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15048-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE ROSANA MARIA FRANCISCO
Réu(s) : ASSOCIACAO MANT SAINT GERMAIN DE
CURITIBA PR
: GLEUZA GOUVEIA GOMES
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
FERNANDA ANDREAZZA PR22749
julgamento: acao procedente, em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15822-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITOR ZVIERZIKOVSKI
Réu(s) : TRANSPORTADORA GUAIRACA LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
SILVANA DENISE LOBATO PR12914
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16083-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDESC
Réu(s) : IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCI-
AL EVANGELICA
: GOLDEN CROSS ASSIST INTERNACIO-
NAL SAUDE LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16577-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCI MARIA OSSOWSKI
Réu(s) : BRINCRIANCA COMERCIO DE ROUPAS
LTDA
: NAIRANA CONFECOES LTDA
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17096-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOMINGOS BORTOTI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNCIONA-
RIOS DO BB
Adv(s) : SADI BONATTO PR10011
DENISE FILIPPETTO PR17946
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17287-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO SOARES DE JESUS
Réu(s) : CHANCELLER SERV DE LAVANDERIA
INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : JOSIANE MARCIA D’ALENCOURT PELLIS-
SARI PR14369
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17815-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO DE RAMOS
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18425-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA NADIR LOPES CORREA DOS SAN-
TOS
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19061-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO NUNES DE SOUZA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
PR27180
CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20249-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE BRAZ DA SILVA
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL
Adv(s) : LICIA GREGORIO PR20964
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20531-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA LEANDRO DA SILVA
Réu(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E
VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21405-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR ANTONIO DOMINGOS NETO
Réu(s) : TROMBINI EMBALAGENS S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21474-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIVONSIR MAIA DA SILVA
Réu(s) : OLIVEIRA & ASSUNCAO LTDA
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22920-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE AFONSO DOS SANTOS RODRI-
GUES
Réu(s) : MUDANCAS PIETRUK LTDA
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
embargos declaratorios rejeitados (prazo reaberto)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26385-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BONIFACIO WALESCO
Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR PR5257
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28898-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANTINHO GONCALVES NUNES
Réu(s) : SINDICATO CARREGADORES AUTONO-
MOS VOLUMES CTBA
Adv(s) : ACYR DE GERONE PR24278B
embargos a execucao liminarmente indeferidos, a teor do art.
884 da clt, porquanto nao garantida, ainda, a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30035-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA AGOSTINHA CASTRO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : SADI BONATTO PR10011
JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
embargos declaratorios rejeitados

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00115-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
TIMADOS PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DES-
CRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00021-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SUZAMARE DA SILVA MACHADO
Reclamada(s): ALVES RIBEIRO COMERCIO DE CD’S
LTDA
Adv(s) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA
PR28450
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 09h00min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00025-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): WASHINGTON MIGUEL BUBNA
Executado(S): IKEBANA MATERIAL DE CONSTRUCAO E
CORRETAGEM LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00053-2003 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EDNEI FERREIRA VIANA
Reclamada(s): CONSTRUTORA ABAPAN LTDA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 09h30min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00055-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO MARCELO MACHADO
Reclamada(s): FARMACIA ERVAS E FORMULAS LTDA
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 09h50min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00059-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): MARIA IRENE PALMA DA SILVA
Executado(S): RESTAURANTE FLOR DE REI
Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-MC 00059-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA HELENA RODRIGUES
Réu(s) : CONFEITARIA IGUACU LTDA
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00076-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA ABRUNHO-
SA
Reclamada(s): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CON-
TACT CENTER
Adv(s) : RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-
COURT PR33405A
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 10h00min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00106-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ELOI DOS SANTOS
Reclamada(s): SCHIMITT & FILHOS PRODUCAO E CO-
MERCIO DE BANANAS
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PR10877
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 10h10min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00109-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): AMERICO RUBIM DE TOLEDO NETO
Reclamada(s): NELEVON ESTOFADOS LTDA
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 10h20min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00140-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EMERSON GOMES MARTINS
Reclamada(s): TRANSVIP
: BARIGUI VEICULOS LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au
diencia una para o dia 22-09-03, as 10h30min, obedecendo, as
sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti
ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais de-
correntes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00169-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Emargante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Embargado(s): ERISLEI ROSCAMP
Adv(s) : MARCOS AUGUSTO MALUCELLI PR5403
emendar a inicial, indicando o endereco do embargado, sob pe
na de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00173-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MAT FER IND COM DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 00200-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE LOPES
Requerido(s) : DNG INCORPORACOES EMPREND IMO-

BILIARIOS LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 00378-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : REGILDA MARA DE VITO CHEUTCHUK
Requerido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
TE DE CURITIBA
Adv(s) : FABIO AMARAL ROCHA PR24861
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especifi
cando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valo
res, comprovando, no mesmo prazo, se for o caso, o numero ca
dastral basico de sua matricula perante o inss e sua filia-
cao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 00460-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCO AURELIO RODRIGUES
Requerido(s) : MASTEC BRASIL S-A
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valo-
res objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art
879, parag 2o) .

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00464-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): DIRLENE FERREIRA ROSA
Reclamada(s): LINGOBRAS INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
Adv(s) : ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO
PR27120
com fulcro no art 852-H parag 3o da clt, indefiro o requeri-
do, uma vez que soh se determina a intimacao pretendida quan
do, comprovadamente convidada, a testemunha deixar de com-
pa-
reecer a audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00567-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS JOSE DOS ANJOS
Réu(s) : INCOGAL IND E COM DE GENEROS ALI-
MENTICIOS LTDA
Adv(s) : VALDECI WENCESLAU BARAO MAR-
QUES PR18339
informar o atual endereco da reh (not devolvida) , sob pena
de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00722-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDREA MENDES DE FARIAS
Reclamada(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C
LTDA
: ALTAIR COELHO DE ANDRADE
: JOAO CARLOS PINTO
: KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-

DRADE FAVA
Adv(s) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR PR30959
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00776-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON KOVALHCZUK
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valo-
res objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art
879, parag 2o) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01097-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENILSON JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) : AUTO POSTO EXPRESSAO LTDA
: AUTO POSTO GURI LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01270-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ROSIANE BUENO DA SILVA
Reclamada(s): RESTAURANTE CHALANA
Adv(s) : ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO
PR27120
informar o atual endereco do reu

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01763-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO SERGIO PRIETO
Reclamada(s) : AJM COMERCIO E DISTRIB DE COMBUST
E ACESSORIOS
Adv(s) : MEIRE APARECIDA MACHADO DE RE-
ZENDE PR26960B
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que
restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de jus
tica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02748-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELI DE SOUZA NOGUEIRA
Réu(s) : LUCIA TEREZINHA TORRES
: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467

informar atual endereco da primeira reh (rua nao localizada)

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02771-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADEMIR JOEL SANTOS
Reclamada(s) : D J SALES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

: JCP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a au diencia una para o dia 22-09-03, as 10h40min, obedecendo, as sim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais decorrentes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03189-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAQUIM BORGES DA SILVA
Reclamada(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
informar o atual endereco da reh

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03502-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RENATA DE AVILA BIANCOLINI
Reclamada(s) : GOUACHE LIVROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03675-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIO HENRIQUE FERREIRA
Reclamada(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA

: BRASIL TELECOM S-A
 : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
 : SERGIO DE MATTOS HILST
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03680-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU PEREIRA DA FONTE
Réu(s) : USA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 : ETSUL TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04059-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WELLINGTON APARECIDO FERNANDES CAPELA
Réu(s) : EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA
 : R NICHELLI REPRESENTACOES LTDA
 : CARLOS ROBERTO NICHELLE
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04284-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA RIBEIRO
Réu(s) : SERVMAN SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : SILVANA LEA FETTER PR12533
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valores, comprovando, no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o inss e sua filiacao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04468-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON NEUBAUER
Réu(s) : INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Adv(s) : JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
informar se possui interesse na penhora realizada anteriormente (fl 469) , sob pena de ser determinado o levantamento da mesma, e indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05110-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO PEREIRA
Réu(s) : ODAIL HORACIO (ME)
 : EDITORA SANTA MONICA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05428-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUMBERTO SPECK
Réu(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA

: MASTER VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06025-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARI LUCI DOS SANTOS
Réu(s) : CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
informar o atual endereco do primeiro reu

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06040-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DIRCEU JOSE DA CUNHA
Reclamada(s) : MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
em razao da greve dos servidores desta justica, adia-se a audiencia una para o dia 22-09-03, as 09h15min, obedecendo, assim, a preferencia de pauta determinada. deverah v. sa cienti ficar seu constituinte, inclusive das cominacoes legais decorrentes do nao comparecimento a audiencia designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06348-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ENY DE OLIVEIRA COSTA
Reclamada(s) : ZAMBON & COSTA LTDA
 : JOSEDEO DA COSTA MELLO
 : DESIDERIO UGO ZAMBOM
Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06836-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO DOS SANTOS
Réu(s) : MC ESCADAS LTDA
 : MARCOS LEMOS
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
manifestar-se sobre a certidao negativa do oficial de justica, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07175-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO VICENTE ROSA
Réu(s) : MORRO BRANCO MINERACAO LTDA
 : ANDREA MARIA FRANCESCHI
Adv(s) : ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07592-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIMIR LIMA DOS SANTOS
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : MARIA APARECIDA CASTILHO DARIN
 : MARIA APARECIDA DARIN
Adv(s) : GILDA DISSENHA PR17389
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09916-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELCIRA NASCIMENTO DE LIMA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTOCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAÍAS ZELA FILHO PR8866
julgamento designado para dia 27-10-2003, as 17h11min. manifestem-se os reus sobre os esclarecimentos prestados pelo sr perito, de 25-08 a 03-09 e a autora, de 08 a 17-09-2003, sobre a mesma materia.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09942-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENEI LEMOS DOS SANTOS
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12899-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES JEFFERSON PEDROSO
Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
apresentar a ctps para as devidas anotações. no silencio, presumir-se-a o cumprimento da obrigacao pela reh, na forma discriminada na r. sentença proferida (fls 128-134) , com remessa dos autos ao arquivo, apos as anotações de praxe.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14327-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DOMINGOS RAMOS
Réu(s) : DISTRON DIST IND ALIMENTOS LTDA(MF) SIND MOLOTOV
 : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS

LTDA
Adv(s) : ADRIANA GARUTTI MONTEIRO PR28360
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art 879, parag 2o) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17539-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FILISBERTO BORGES GONCALVES
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art 879, parag 2o) . no mesmo prazo, deverah comprovar, se for o caso, a sua filiacao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18125-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ROBERTO DE JESUS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLLETTI PR11245
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art 879, parag 2o) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18534-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO WILSON WILKE FILHO
Réu(s) : SEVEC VEICULOS LTDA
 : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA

Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
em virtude das portarias 1 a 5-2003, expedida por este juizo e da portaria gp 27-2003, de 16-07-03, expedida pelo mm juiz presidente do e nono regl, houve a suspensao dos prazos processuais a partir do dia 9 de julho, o que impossibilitou a apresentacao de razoes finais pelas res. por essas razoes, haja vista que impossibilitada a entrega da prestacao jurisdicional, adio a audiencia anteriormente designada, para dia 27-10-2003, as 17h10min. apresentem as res, em trinta dias, querendo, razoes finais por memoriais.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20990-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISELE HOLM
Réu(s) : ROSANA LOPES DA SILVA (ME)
Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21080-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIANA MARIA MOLINA GOMES
Réu(s) : ATANER INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 : GENILSON ABILIO FERREIRA
 : VALDIR AUGUSTO PEDRO

Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22336-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERISEI ROSCAMP
Réu(s) : TRANSPORTADORA CANCELA LTDA
Adv(s) : ARNO WARTHA PR8228B
susto a execucao no tocante ao bem constrito ateh o transito em julgado da decisao a ser proferida nos embargos de terceiro. requeira o exequente o que for de seu interesse.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22493-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ ZIELINSKI
Réu(s) : GAZETA MERCANTIL S-A
 : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
informar o correto endereco da segunda reh (not devolvida)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22516-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALER TEIXEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : SER SANEAMENTO ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
informar os corretos enderecos das testemunhas jose luiz de oliveira e pedro amadeu alves de ramos, tendo em vista a certidao da secretaria, fl 43v, e a devolucao da intimacao a fl 46.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22600-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDO JOAO DOS SANTOS PINTO
Réu(s) : PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE LIPKA PR27297
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
audiencia de encerramento de instrucao designada para o dia 23-10-2003, as 13h25min. manifeste-se a reh sobre os esclarecimentos prestados pela sra perita. quanto ao requerido pelo autor, aguarde-se a audiencia para aprecio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22692-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR ROBERTO MAZZO
Réu(s) : TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA
 : TRANSPR PRINCETUR LTDA N-P SOCIO

OSVALDO RIBEIRO
 : TRANS PRINCETUR LTDA N-P SOCIO LUCIANO G RIBEIRO
 : TRANS PRINCETUR LTDA N-P SOCIA

ADILCE A RIBEIRO
 : PRINCETUR PASSAGENS E TURISMO S-A
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26200-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE MADALENA DE MELO
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao 9clt, art. 879, parag 2o) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31945-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MEDWORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO

: ROGERIO CARLOS RECH
 : AIRTON FLAVIO DOS SANTOS
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
com fulcro no art 162 parag 4o do cpc, e tendo em vista que restou negativa a diligencia empreendida pelo oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00116-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03205-2003 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANIO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO
Réu(s) : TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME)
 : VIMAR ENGENHARIA
 : PEGASUS TELECOM
Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
apresentar copia do contrato social da primeira reh, com o intuito de notifica-la na pessoa de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05506-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ MARACH
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 : IBSS INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
DALTON LEMKE PR5594
preenchidos os requisitos do artigo 1211-A do cpc, haja vista o documento apresentado pela propria reh (fl 159) , defiro o requerimento formulado, devendo esta demanda tramitar de forma prioritaria. apresentar os documentos solicitados pelo sr calculista (prazo comum) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07039-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELLE DE FATIMA ALVES
Réu(s) : FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
apresentar copia do contrato social da primeira reh, com o intuito de notifica-la na pessoa de seus socios (com as alteracoes que houver) .

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12693-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDMILSON ANDRADE DE BARROS
Réu(s) : DONIZETE DE SOUZA (FI)
 : UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
manifestar-se, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisório dos autos. decorrido o prazo sem manifestacao, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14885-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGISVALDO SILVIO DE BARROS
Réu(s) : TTK UNIAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ME)
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
apresentar copia do ato constitutivo da reh, e de suas alteracoes, se existentes, com o intuito de intima-la na pessoa de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22960-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : CELSO ROCHA DE OLIVEIRA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
defiro o requerido, devendo estes autos ser reunidos aqueles que tramitam sob o numero rt 22960-00, apresentar copia do laudo pericial lavrado pelo inss, cfe anteriormente determinado.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25831-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IDAZINA DOS SANTOS MARQUES
Réu(s) : CJ ALVES RIBEIRO (ME)
Adv(s) : ANACARLA ALIOTI RODRIGUES PR26806
por medida de cautela, comprovar a qualidade de socia de catarina de jesus ribeiro. oportunamente, voltem os autos conclusos para apreciacao do requerido por v. sa.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31030-1998 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO APARECIDO BALDAIA
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
manifestar-se, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos. decorrido o prazo sem manifestacao, remetam-se os autos ao arquivo provisorio.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00117-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00622-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENESIO SERRA
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO MINERAIS METAIS ZANELLO LTDA
Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
defiro o requerido, concedendo-lhe este prazo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19363-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO PACHECO TYRKA
Réu(s) : CCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
consoante os termos do oficio recebido da 4a VARA DO TRABALHO uberlandia, manifestar eventual interesse em adjudicar o bem penhorado, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao da execucao, levantamento da penhora e arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27542-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA CRISTINA DE LIMA
Réu(s) : CONFEITARIA UNIVERSO DO DOCE LTDA
Adv(s) : FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
apresentar a documentacao comproboria da alegada sucessao de empregadores, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos. no silencio, remetam-se os autos ao arquivo provisorio.

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00026-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00001-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : FERNANDO OSWALD KOBELING
Executado(S) : FARMACIA CENTENARIO LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 28, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-AAan 00007-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA
Réu(s) : IVONDIR SUTIL DE OLIVEIRA
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
Para que forneça o requerente, em dez dias, o atualizado endereço do requerido, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0009-AD 00012-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerent(S) : HUGO LUIZ PAZINI HAHLL
Requerido(S) : HSBC CORRETORA DE SEGUROS S-A : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Para que efetue pagamento das custas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00025-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELTON DOS SANTOS GARDI

Réu(s) : A COMPREMEC OFICINA MECANICA LTDA
Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao do Oficial de Justica de fl. 225.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00037-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDIR BARBOSA
Reclamada(s) : POLAK COM BEBIDAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 80, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00046-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALVINO APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 462.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00072-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ARMANDO MARQUES THOMAZ JUNIOR
Embargado(s) : JOAO ALESSIO MENEZES
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
Digam as partes se pretendem outras provas, especificando-as no prazo comum de cinco dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-ACPg 00100-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CAVO SERVICOS E MEIO AMBIENTE S-A
Réu(s) : VALTER DE QUEIROZ NETO
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Da designacao da audiencia UNA para o dia 22-10-03, as 16h30 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audi'ncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00147-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO APARECIDO BRISOLA
Réu(s) : MAT-FER IND COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 423, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00153-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMALINO SALOMON
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00168-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : MOACYR PACHECO NETTO
Embargado(s) : MARCIO ALVES MOURE
Adv(s) : JOAO HENRIQUE DA SILVA PR11589
Emende o embargante a peticao inicial, comprovando a alegada constricao judicial, em dez dias. No mesmo prazo, regularize o procurador do Embargante sua representacao processual, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00174-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARIO GARCIA
Requerido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : FABIANO ARCHEGAS PR22805
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00213-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : EZEQUIEL DE GOIS DA SILVA
Executado(S) : RENATO BALDON DOS SANTOS : F BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 63, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00251-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : JOSE EDUARDO REI FONTOURA
Executado(S) : CITROMAQ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 22 (Homologo o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdenciaras por parte do empregado e do empregador e dos descontos

fiscais. Devera o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo de cinco dias apos o vencimento da ultima parcela. Decorrido o prazo sem manifestacao, entendera esta Juizo como cumprido. . .) .

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00342-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : HELENA ALVES
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00372-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : NILDA CAMARGO DE OLIVEIRA
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

ROS S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00373-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GILVANETE APARECIDA DE SOUZA
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00381-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ESTELINA DE OLIVEIRA ALVES
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA 8 : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00386-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : IRACEMA MARIA DOS SANTOS
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

ROS S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00387-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : BERNARDETE DE FATIMA DOS SANTOS PRADO
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

ROS S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para fornecer o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00388-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DEVERLI FRANCO PEREIRA
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

ROS S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00389-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EDENIR FERREIRA BUENO
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

ROS S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que forneça o correto endereço da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00404-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : AILTON FREITAS DOMINGOS
Requerido(s) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF) SINDICO MARCOS PICOLI
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00471-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JEAN CLAUDE CARVALHO
Reclamada(s) : VALIANTE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
Para que efetue pagamento das custas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00564-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TEREZA GOMES
Reclamada(s) : EVELISE CRISTINA G CORDEIRO
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
Para que efetue pagamento das custas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00587-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELIANE NUNES LEAL
Requerido(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00588-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DEISY MARIA TEIXEIRA
Requerido(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00588-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ CLAUDIO MOREIRA ANTONIACOMI
Reclamada(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previdenciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00605-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALVINA IARROCHESKI
Reclamada(s) : RESTAURANTE FLORES CORDEIRO LTDA
Adv(s) : ELIANE CRISTINA YNAYAMA FREITAS PR33865
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previdenciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00656-1991 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIND TRAB IND DO VESTUARIO DE CURITIBA
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESSE S-A INDUSTRIAL E IMPORT. : DIAMANTINA FOSSANESSE S A INDUSTRIAL E IMPORT.
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Incabiveis os embargos a execucao propostos pela executada, eis que manifestamente intempestivos, visto que a mesma tomou ciencia da penhora em 10-12-1993 e o prazo para embargos a execucao decorreu em 17-12-1993, sendo propostos apenas em 04-07-203ª Ressalte-se que a nova penhora nao reabre a re a oportunidade para opor embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00662-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WAGNER LEAL BRITO
Reclamada(s) : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : JOICE KORMANN BERALDI PR32242
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00689-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA TEOFILHO TIBORSKI
Réu(s) : IRMAOS DALLAGRANA LTDA
Adv(s) : JERSON OSVALDO BENATO PR2915
Para que indique bens a penhora no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00745-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA PEREIRA DA SILVA LIMA
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00833-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCELO ROBERTO DE AZEVEDO TAVARES JUNIOR

Reclamada(s) : SIGMA SOUND CAR
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Para que efetue pagamento da diferença da contribuicao previ
denciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a
via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00922-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SEIR JOAQUIM
Réu(s) : IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
VINICIUS DE ANDRADE MENDES PR18876
Tendo em vista a impossibilidade de prolacao de sentenca re-
ferente aos presentes autos nesta data, adia-se a presente
audiencia de julgamento e publicacao da sentenca para o dia
29-09-2003, as 17h01min.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00958-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : HELAINE CRISTINA MACIEL
Reclamada(s) : ONGARATTO FURLAN & CIA LTDA
Adv(s) : RAFAEL MARCAL ARAUJO PR33050
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal
culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original
da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00983-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA ELOY VIEIRA
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E
SERVICOS LTDA
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-
lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-
as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01216-2003
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOEL DE CRISTO JUNIOR
Reclamada(s) : FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIO-
NAMENTO LTDA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-
NESI PR20735
Deferido ao autor novo prazo improrrogavel de vinte dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01401-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ENEGITA DAMASIO VERGILIO FERREIRA
Réu(s) : NELZIRA MARIA DE LIMA GONCALVES
PINTO
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
95, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01502-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA MALINOWSKI DOS SANTOS
Réu(s) : CENTRO RECREACAO BRINCANDO CRI-
ANDO S-C LTDA (ME)
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL
PR11093
THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 272 (Homolo
go o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para
pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como
para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia-
rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos
fiscais. Devera o autor denunciar o cumprimento do acordo no
prazo de cinco dias apos o vencimento da ultima parcela. . .)

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01696-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : IVALDETE ALVES DE CASTRO
Reclamada(s) : VALDIVINA DE LIMA SILVA
Adv(s) : ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR
PR27445
Para que efetue pagamento da primeira parcela, em cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01799-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CLARICE MIRIAM MORONA
Réu(s) : PULA PULA BRINQUEDOS LTDA
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Vistas ao autor por dez dias para requerer o que entender de
direito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01862-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO MARTINS
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL S-A
Adv(s) : BANCO VOLVO (BRASIL) S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01934-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : GUALTER BUKNER ALVES
Réu(s) : METROPOLITANA VIGIL COMERCIAL
INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : ESTEVAM CAPIRIOTTI FILHO PR3625
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal
culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original
da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02025-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOILSON GOMES DA SILVA
Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF) SIND BRAZI-

LIO BACELLAR
Adv(s) : IVO LUIZ BOSCHETTI
Adv(s) : ILBS ADMINISTRACAO PART EMPR IMO-
BILIARIOS LTDA
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
Certidao para fins de habilitacao em processo falimentar a
disposicao do autor em Secretaria.
Para que a re manifeste-se sobre o valor apresentado pelo
INSS, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02285-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA VILLORDO CALDERON
Réu(s) : COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEI-
RA
Adv(s) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REI-
NHARDT PR10035
JOSE FERNANDO BRECAILO PR9265
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos
autos, tendo sido os pedidos do autor ACOLHIDOS e os da re
ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma dispo-
ni-
vel nos autor e na internet: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02317-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR OZORIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos
autos, tendo sido os pedidos do autor REJEITADOS , es-
tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-
ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02396-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CELSO GERBER
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELE-
COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : HL TEL ENGENHARIA
Adv(s) : CONSTRUEL PROJETOS E CONSTRUCCO-
ES LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PR14166
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI PR27351
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos
autos, tendo sido os pedidos da 3a re ACOLHIDOS , es-
tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-
ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02541-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA CHAVES
Réu(s) : BENEVENTO COMERCIO DE PNEUS LTDA
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02572-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : OLINDA DE FATIMA RIOS
Réu(s) : BSL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOL-
SAS
Adv(s) : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318
PAULO CEZAR DAROS PR5322
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali-
zar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14h, R. Jacarezinho
1257, 1o andar, conj. 194, Mercos, Curitiba-PR, ficando des-
de ja intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que
qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos
ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-
ta Publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02622-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO QUIRINO DO AMARAL
Réu(s) : KONY’S RESTAURANTE EVENTOS E PAR-
TICIPACOES LTDA
Adv(s) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal
culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original
da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02700-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCINEIA CARDOSO DE FREITAS
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre-
sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer
impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o,
da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02700-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCINEIA CARDOSO DE FREITAS
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre-
sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer
impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o,
da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02713-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JUVENAL COSTA SEBASTIAO
Réu(s) : ROBERTO LUIZ PANEK
Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
RENATO DACILIO FLORES PR5025
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali-
zar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14h, R. Jacarezinho
1257, 1o andar, conj. 194, Mercos, Curitiba-PR, ficando des-

de ja intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que
qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos
ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-
ta Publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02735-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIANE DE OLIVEIRA
Réu(s) : CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS
LTDA
Adv(s) : CLUBSEG CORRETORA DE SEGUROS

LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, eis
que, apenas, juntou certidoes negativas de Cartorio de Regis-
tro de Imoveis.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02909-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ TELMO BARBOSA
Réu(s) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO
PR15211
Para que o autor requeira o que entender de direito, em dez
dias, ante o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02945-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : SARA MADALENA MELO DA COSTA
Reclamada(s) : MARIA LUIZA SMANHOTO RAULIUK
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
09-10-03, as 08h30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02975-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO SILVA DA LUZ
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
144, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03164-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO AMILTON BATISTA
Reclamada(s) : DJ SALES SERVICOS NA CONSTRUCAO
CIVIL LTDA
Adv(s) : CONSTRUBASE CONSTRUTORA OBR BAS
ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : MARIA DAVINA VOLPONI XAVIER DE SA
SP71212
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre-
sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer
impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o,
da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03247-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEY MARCAL JUNIOR
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
879, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03249-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA FRANCA
Réu(s) : SICIBRAS COM MAT ELET TELEFONIA
LTDA (ME)
Adv(s) : NORMA REGINA PINHO RIBAS PR5807
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal
culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original
da GPS e ou a copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03260-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : HELENICE NOGOZZEKI
Réu(s) : ESCRITORIO AUGUSTO PROLIK ADV
ASSOCIADOS S-C
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
PR23010
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal
culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original
da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03279-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOCIMAR MACIEL S-ROCHI
Réu(s) : SHARP DO BRASIL MAROCHU EQUIPA-
MENTOS ELETRON
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
PR21449
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Mantenho a decisao de fl. 365 pelos seus proprios fundamentos
No entanto, na atualizacao dos calculos de execucao deverao
incidir juros limitados a data de quebra da re, em obediencia
ao art. 26 da Lei de Falencias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03436-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ENIO JERONIMO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PROELETRON IND. E COM. MAT. ELETRI-
COS LTDA
Adv(s) : KEIZO ASSAHIDA (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : CARLOS FERNANDO NUNES DA
MATTA(SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : BOGDAN BEKBNOWSKI (SOCIO PROELE-
TRON)
Adv(s) : JOSE CARLOS PISANI (SOCIO PROELE-

TRON)
Adv(s) : JOAO CLAUDIO FONTANA (SOCIO PROE-
LETRON)
Adv(s) : MILTON BIN (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : KIYOSHI ISHITANI (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MA-
CEDO PR15811
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo
legal, bem como para tomar ciencia do despacho de fl. 248 (De
ferido ao autor o prazo de cinco dias) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03610-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEIA APARECIDA ALVES
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S-A
Adv(s) : ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM
GERAL S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos
autos, tendo sido os pedidos do autor REJEITADOS , es-
tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-
ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03718-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA DUDEK
Réu(s) : NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA
LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-
lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-
as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03740-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : NEI ROBERTO DA SILVA RAMIRES
Réu(s) : LABORATORIOS WYETH WHITEHALL
LTDA
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos
autos, tendo sido os pedidos da re ACOLHIDOS EM PARTE ,
es
tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-
ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03755-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDIR ANTONIO HETDKKE
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
04-09-03, as 10h50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03769-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : GILBERTO LOIOLA GUIMARAES
Reclamada(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : RENILDE PAIVA MORGADO GOMES
PR22126B
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
04-09-03, as 10h40min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03802-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO VOITILLE
Reclamada(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
18-09-03, as 10h20min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03802-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO VOITILLE
Reclamada(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
18-09-03, as 10h20min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03837-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSANGELA NORBERTO RIBEIRO ALVES
DOS SANTOS
Reclamada(s) : PANOTICA OTICA LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ PR27224
Para que regularize o procurador do autor sua representacao
processual, em dez dias, sob pena de extincao do processo
sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03896-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS AUGUSTO UCHOA SANTA CRUZ
Reclamada(s) : SHELL BRASIL LTDA
Adv(s) : MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI
PR27133
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
11-09-03, as 10h50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im-
plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse-
quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03905-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDIR NARCISO DOS SANTOS
Reclamada(s) : KRN MARKETING LTDA
Adv(s) : GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia
09-10-03, as 09h00min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu
cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im

plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03911-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANDERSON ANTONIO SANTI
Reclamada(s) : FARO VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001

Para que apresente, em cinco dias, os originais das Guias re colhidas, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03958-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NITA CLAUMANN
Reclamada(s) : ACRAM LAR DE MENINOS VIDA NOVA
: APASEP ASSOCIACAO PARANAENSE SER-VIDORES PUBLICOS
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia 09-10-03, as 09h10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03980-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO MALACHINI
Reclamada(s) : LLOYDS BANK INTERNATIONAL
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia 18-09-03, as 10h30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04000-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAIR FREZER JUNIOR
Reclamada(s) : PARANA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
Adv(s) : NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia 09-10-03, as 09h20min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04025-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : PETROCARAVELLE COMERCIO DERIVA-DOS PETROLEO LTDA
: GRUPO ANCORA ASSESSORIA EMPRESA-RIAL S-C LTDA
Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
Da designacao da audiencia UNA (rito sumarissimo) para o dia 09-10-03, as 09h30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04043-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS TURKOT
Réu(s) : BATERIAS THORK
Adv(s) : ALEXANDRA FISTAROL PR27906
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04104-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANE ASSUNCAO MENDONCA
Réu(s) : X LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLI-NICA S-C
: CLINICA PARANAENSE DE RADIOLOGIA S-A
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor e da re REJEITADOS, es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04164-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR WITKOSKI WINNIKES
Réu(s) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv(s) : MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, an te o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04211-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAUDICÉIA FERREIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : JOÃO CARLOS DERBLI
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 33, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04230-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO SANTOS DE JESUS
Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 140, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04268-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALDIR HALUCH
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do reu REJEITADOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04285-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VACILIO OLEXCIN
Réu(s) : MOVEIS TALENTO LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04313-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VILMAR ALMEIDA ANTUNES
Reclamada(s) : ENSANA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
VICTOR EUGEN VON ROEDER MICHELS PSCHERA PR28303
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 287 (Homolo go o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia-rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais. Devera o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo de cinco dias apos o vencimento da ultima parcela. . .)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04358-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON DIAS HILARIO
Réu(s) : SEVIPAR VIGILANCIA S-C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
: ESTADO DO PARANA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 493, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04563-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO MUCIO VALPORTO DE SA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIALVA
: COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO

DO PARANA
Adv(s) : TOMAZ MARCELLO BELASQUE PR13951
Para que comprove os depositos efetuados em conta vinculada do FGTS, em nome do autor, no prazo de dez dias, sob pena de execucao direta, em conformidade com a sentenca de fl. 242.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04570-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGENOR LUIZ DE MATOS NETO
Réu(s) : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS TRIGAL LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS PR15876
Para tomar ciencia do despacho de fl. 105 (Manifeste-se o au-tor, em cinco dias) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04586-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE RODRIGUES
Réu(s) : ANA CRISTINA GIORDANO PINHEIRO
Adv(s) : MARCY HELEN VIDOLIN PR22700
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04626-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUSEBIO RAFAEL DA SILVA
Réu(s) : RESTAURANTE DONA ESMERALDA LTDA
Adv(s) : RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04702-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARISA DE PAULA SANTOS
Reclamada(s) : TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
Deferido o prazo de quinze dias requerido pelo autor.
Considerando-se que nao ha tempo habil para o cumprimento do despacho de fl. 46, adia-se a audiencia designada, para o dia 10-10-2003, as 09:10 horas. Intime-se o autor com as mesmas cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04954-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR MIGUEL DA SILVA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DBG LIVROS LTDA
: PETER ICKERT
: LINDINALVA VIEIRA ICKERT
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Para contraminutar agravo de peticao interposto pelo INSS, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05043-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIRO LUIZ RAMOS FILHO

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNC BAN-CO DO BRASIL
Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVA-LHO PR17974
Alvara Judicial a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05317-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO DA SILVA GUIMARAES
Réu(s) : CENTURION SISTEMAS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
: CENTRONIC SISTEMAS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
: VILSON GRASSI
: NILSON DE GODOY
Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor ACOLHIDOS e ACO-LHIDOS
EM PARTE os pedidos da re, estando o inteiro teor da mesma a disposicao nos autos e na internet: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05373-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NEUSA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 41, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05448-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERCILIO GONCALVES
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05711-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO GUERRA
Réu(s) : GUILHERME CLAUDIO SIATOKOSKI
Adv(s) : MARCELO CHEDID PR17859
ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO PR18393
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05777-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS BERNARDI DOS SANTOS
Réu(s) : AUTO SOCORRO CHAVES LTDA
: ABSOLUTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BARBOSA PR22773
Apresente a re, em dez dias, a Tela atualizada comprovando a manutencao do SIMPLES, ou comprove o pagamento da dife-renca da contribuicao previdenciaria, no mesmo prazo, sob pena de citacao via postal e apos a penhora.
No mesmo prazo, cumpra a re o item 2 do despacho de fl. 44.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05871-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSETE ANTUNES DOS SANTOS
Réu(s) : DON MAX COMERCIO DE MASSAS ALI-MENTICIAS LTDA(ME)
Adv(s) : JANE SILVA PR19671
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 165, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06004-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTHUR FIGUEIREDO GOULART
Réu(s) : CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOL-O-GIA DE SOFTWARE
Adv(s) : MARTA SUZY WAGNER PR21691
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re ACOLHIDOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06022-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISA RIBEIRO CUNHA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor ACOLHIDOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06069-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE ROCHELE MALSCHITZKY
Réu(s) : TRANSTARSO REPRESENTACOES CO-MERCIAIS LTDA
Adv(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-

ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06191-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON ARMSTRONG BOMFIM
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada a fl. 407, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06319-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO JOSE INGLES DE LIMA
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor REJEITADOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06655-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEISY MARIA TEIXEIRA
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA
Adv(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06674-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA
Réu(s) : GAVA & CIA LTDA
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previ denciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06735-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIMIR TRINDADE
Réu(s) : PONTUAL SUL REPARADORA DE VEICU-LOS LTDA
Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06866-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GISLEINE POLISTCHUCK
Reclamada(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
Adv(s) : ROSANA HORNE PR16860
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 117, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC, bem como para contraminutar agravo de peticao de fl. 106, queren-do, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06885-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSIANE MARQUES
Reclamada(s) : ROSEMARY GOULART RAMOS (ME)
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 74, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06911-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS ZELLNER
Réu(s) : HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Tendo em vista a impossibilidade de prolação de sentenca re-ferente aos presentes autos nesta data, adia-se a presente audiencia de julgamento e publicacao da sentenca para o dia 29-09-2003, as 17h02min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06953-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DO CARMO GARCIA
Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA
: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Adv(s) : ADPA CRISTINA HANNUCH PR22470
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06970-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE DONIZETE TIMOTEO
Reclamada(s) : SPACE HOUSE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Para manifestar-se, no prazo de dez dias, sobre os calculos elaborados pelo autor, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07009-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONEL GONCALVES
Réu(s) : FARMADOCTOR FARMACIA DE MANIPU-LACAO
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original

da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07041-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : VITOR DONIZETTI DUARTE BRAGAGNO-LO
Adv(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07104-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVIO BARBOSA DA CRUZ
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGU-CHI PR19387
Para que apresente os recibos de pagamento do paradigma ANTONIO COLDRO, no prazo de dez dias, sob pena do sala-rio do autor ser arbitrado por este Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07113-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA CELIA PINHEIRO DE MORAES
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO
Adv(s) : DENISE FILIPETTO PR17946
Para que se manifeste sobre o bem oferecido pela executada, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07116-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO BALERA NETO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes do adiamento da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07137-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELVIRA WOS
Réu(s) : IPPUC - INST PESQUISA PLANEJAMEN-TO URBANO CTBA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Para contraminutar embargos a execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07200-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENILDA QUEIROZ DA SILVA
Réu(s) : FONZAGHI FOLHEADOS COSMETICOS
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07632-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS COSTA
Réu(s) : TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME)
Adv(s) : VIMAR ENGENHARIA
PEGASUS TELECOM S-A
Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
Para que informe o atual endereco da 1a re, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, quanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07679-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZEFERINO ANTONIO MESOMO
Réu(s) : J P LEITE & CIA LTDA
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes do adiamento da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07689-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARIVALDO ANTONIO GARBACHVSKI
Réu(s) : NIZ CULTURAL LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ PEIXER PR4831
Para tomar ciencia do despacho de fl. 93, bem como para que proceda a anotacao na CTPS do autor, em conformidade com a sentença, em dez dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07709-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PALMIRO RAMOS DE GODOI
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07729-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLORIANO ROLANDO STOCKLEY
Réu(s) : MAGESA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752
Para que proceda a anotacao na CTPS do autor, em conformi-dade com a sentença, em dez dias, sob pena de faze-lo a Secre-taria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08067-2002 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN MONTEIRO PEREIRA DE LARA
Réu(s) : WALL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
VICENTE HIGINO NETO PR24250
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentença prolatada.
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08126-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO ANTONIO DA LUZ MARSAL
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08197-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS ANDRADE DOS SANTOS
Réu(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
Para que efetue pagamento, e ou comprovacao, em cinco dias, das contribuicoes previdenciarias devidas por parte do empre gado e do empregador, bem como o valor do Imposto de Renda devido pelo autor, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08261-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRAZ CESAR ELIAS PORTELA
Réu(s) : MARKNEW MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Adv(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
Para que informe o atual endereco da 1a re, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nquanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08279-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Réu(s) : AMOCO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentença prolatada.
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08316-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO RODRIGO VOLOCHYN
Réu(s) : UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
ROBERTO BARRANCO PR4281
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentença prolatada.
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08320-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : TOURING CLUB DO BRASIL
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 329, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08538-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALESSANDRO GIAN PERINI
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
Para que informe o atual endereco da 1a re, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, quanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08548-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INES CASTILHO ROSA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-LOS LTDA
Adv(s) : SAMUEL XAVIER VALLIM PR11188
Vista ao autor sobre o requerimento de fl. 128, por cinco dias, para fornecer o atualizado endereco da nova sindica de signada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08630-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIRNA SANDRA ZANONI DA SILVA
Réu(s) : ISP GRAFICA E EDITORA LTDA
Adv(s) : MOISES CHAGAS PR10495
WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 53 (Homolo go o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para

pagamento, em cinco dias, da contribuicao previdenciaria e dos emolumentos referente a diligencia do Oficial de Justica . . .) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08696-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONARDO LOPEZ ROMERO
Réu(s) : EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197
Para tomar ciencia da peticao de fl. 926, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08761-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO JUAN AZUBEL
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
ROLAND HASSON PR9120
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias en tre os dois prazos, sobre o laudo pericial, sob pena de pre-clusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08897-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA FAORO VIEIRA
Réu(s) : ARQUIVO VIVO EDITORA ESPECIALIZA-DA S-C LTDA
Adv(s) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190
Para manifestar-se sobre as consultas negativas ao DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08903-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELLE DA SILVA PRATES
Réu(s) : JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083
Para que informe o atual endereco da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08929-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONICE DE MIRANDA SANTOS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

TROCINADO
Adv(s) : ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO PR30290
Para que regularize a subscritora de fls. 186-189 a represen-tacao, eis que nao se encontra constituída nos autos, sob pe na de nao apreciacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08989-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BOSCO PAZ FERRARI
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08993-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO HIDEKI SATO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
TATIANA KAVA PR28244B
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previ denciaria calculada pelo INSS, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09268-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO BELARMINO DOS SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentença de liquidacao de fl. 377.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09337-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CAUE DE POLI
Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-RAL DO PARANA
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentença de liquidacao de fl. 454.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09352-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ANTONIO CHAVES (ESPOLIO)
Réu(s) : MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S-A
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09465-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIONE DE OLIVEIRA
Réu(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO COGO PR26211
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal

culada pelo INSS, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09711-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON ROBERTO SIQUEIRA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
Para tomar ciencia da peticao de fl. 401-402, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10122-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO CONSTANTE GUSSO
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : FUNDACAO COPEL ASSISTENCIA E PRE-VIDENCIA SOCIAL
Adv(s) : RICARDO ZANATA MIRANDA PR22907
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10249-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SCHUEDE SFAIR
Réu(s) : IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVI-COS S-C LTDA
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 228, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10300-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI
Réu(s) : HAIR LOCADORA S-C LTDA
Adv(s) : KYRLEI BOFF
LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
Tendo em vista a ocorrencia de equivoco material datilografi co no termo de audiencia, consistente em ter-se constado o dia 04-11-2003 como sendo a data para a realizacao da audien cia de instrucao e julgamento, procede este Juizo a correcao ex officio no mesmo, para consignar que a audiencia sera rea lizada no dia 24-11-2003, as 13:30 horas.

LADY & LORD CABELEIREIROS E ESTE-TICA
Adv(s) : MOACYR BOFF JUNIOR
LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Tendo em vista a ocorrencia de equivoco material datilografi co no termo de audiencia, consistente em ter-se constado o dia 04-11-2003 como sendo a data para a realizacao da audien cia de instrucao e julgamento, procede este Juizo a correcao ex officio no mesmo, para consignar que a audiencia sera rea lizada no dia 24-11-2003, as 13:30 horas.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Adv(s) : BANCO REAL S-A
JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
Para que comprove os depositos do FGTS na conta vinculada do autor, em dez dias, conforme determinacao do C. Acordao de fls. 517-535, sob pena de execucao direta pelo valor equiva-lente.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10471-2003
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DERNIVAL BATISTA PONTES
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DENISE FILIPETTO PR17946
Deferido o prazo de trinta dias conforme requerido.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10603-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA HELENA GUSSO MATOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor ACOLHIDOS EM PAR-te , es tendo o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in-ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10824-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON BORSATTO
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Defere-se o requerimento das partes, formulado na peticao de fls. 458, nos termos do art. 453, inciso I do CPC.
Adia-se a presente audiencia para o dia 02-12-2003, as 13h00 min, mantidas as cominacoes legais aplicaveis.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10907-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DA SILVA CARVALHO
Réu(s) : TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao do Ofici al de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11089-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNARDINO DO CARMO LOPES
Réu(s) : DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : IRMAOS THA S-A

Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Para que no prazo de dez dias, forneça os dados necessarios para a expedicao de Alvara para saque do FGTS depositado na conta vinculada do autor.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11101-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROQUE JUSTINO PEDROSO
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
: DEMA
Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 599, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11196-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI SIMOES DOS SANTOS
Réu(s) : ALTINO AYRES DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
Indefiro a execucao da re na pessoa dos socios que nao possu em cargo de gerencia da re pelo mesmo fundamento esposado no despacho de fl. 216, que, inclusive foi interposto agravo de peticao (fls. 228-231) . Esclareca o autor se tem interesse em manter o agravo interposto, em cinco dias. Caso afirmativo, ou decorrido o prazo sem manifestacao, encaminhem-se os au - tos ao E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11290-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITA SOUZA SANTOS ALBINATI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS , es- tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in- ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11357-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO IRINEU BOCON
Réu(s) : SUL PARK ESTACIONAMENTO LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO PR25008
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentenca prolatada.
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11372-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON MATRIAS FERREIRA
Réu(s) : POLYMONT DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
SANDRA APARECIDA STOROZ PR32050
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes do adiamento da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11666-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON AQUINO PIMENTEL
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF) SIND ALEXANDRE M ZAPPA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 21, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12710-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ADELIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MARIA GLORIA DOS SANTOS
Adv(s) : WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER PR10668
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 23ª

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12807-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURENCO LUIZ ALMEIDA DUARTE
Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEI- ROS PR29166
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS , es- tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in- ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12983-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ROBERTO MONTEIRO
Réu(s) : ZEMPULSKI E JOSLIN LTDA
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 34, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13001-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR DOS SANTOS
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF) SIND SER- VIO T DA COSTA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Para que esclareca, em cinco dias, se retirou a certidao que se encontrava na contracapa dos autos, eis que nao consta certidao de entrega.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13131-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERCI LOPES BRANCO
Réu(s) : CENTRAL DE MAMAO ACACIA COM DE FRUTAS LTDA
Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13180-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAUDIVINO RIBEIRO
Réu(s) : JACI APARECIDA MORAIS E CIA LTDA (ME)
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
Para retirar em Secretaria as Guias TRCT apresentadas pela re, mediante certidao, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13264-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI NUNES PEREIRA
Réu(s) : SALETE AVERBUCK
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
SILVIO ESPINDOLA PR20376
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor ACOLHIDOS , es- tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in- ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13309-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS PEDRAO
Réu(s) : COMERCIO DE BATERIAS PASSOS LTDA
: ACACIO DOS PASSOS
Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao. No mesmo prazo, apresente CTPS pa ra as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13371-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO JOSE RECALCATTI
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPRE- ENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Sera mantida CP na contracapa, por ora. Ao autor, por cinco dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13486-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO VALENTIM
Réu(s) : CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM LAS PALMAS
Adv(s) : CARLA REGINA CORTES TABORDA PR28151
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS , es- tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in- ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13542-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA ZELIA APARECIDA DE CASTRO
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZA- DOS S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
: BANCO ITAU S-A
: BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
PAULO YVES TEMPORAL PR17715
LISIAS CONNOR SILVA PR18455
NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Para tomar ciencia do termo de declaracao de fl. 273.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13836-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACEMIR ANTUNES DE OLIVEIRA
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: ARAUTUR TRANSP TURISTICA LTDA(MF)
S JOSE A NETO

ES LTDA
: MOVEIS RONCONI LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
De que foi proferida decisao de embargos a execucao nos au- tos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE , es - tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na in- ternet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13917-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIDSON DOS SANTOS
Réu(s) : THE HALL RESTAURANTE DANÇANTE LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14020-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERARDO SILVERIO
Réu(s) : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : RODRIGO POZZOBON PR25997

Ante a garantia da execucao, fica V. S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, querendo, no prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 423.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14041-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO DOMINGOS COLATUSSO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
: SINDIFUMAGEIROS

Adv(s) : DANIEL CORREA POLAK PR27619
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
IRACI DA SILVA BORGES PR7093
Vista aos embargados para que no prazo sucessivo de cinco di as, a iniciar-se pela autora a partir de 14-07-2003, inclusi ve, e a parte re a partir de 22-07-2003, inclusive, se mani- festem acerca dos embargos opostos pela parte contraria, ante a possibilidade de efeito modificativo dos mesmos sobre o julgado.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14294-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Réu(s) : DATACONTROL COM E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Adv(s) : TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293
Para tomar ciencia da peticao de fl. 394-395, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15236-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES STRAPASSON
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZA- DOS S-C LTDA
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos do autor REJEITADOS e os dos reus ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma diponivel nos autos e na internet no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15347-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : TROX DO BRASIL DIF AR ACUST FILTRA- GEM VENT LTDA
Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
Intime-se o subscritor para assinar o requerimento de fls. 242-243, em cinco dias, eis que apócrifo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16268-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO MAURICIO ALVAREZ DE MELLO
Réu(s) : SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO WEBER PR12915
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, an te o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16501-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARAGUAI PADILHA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Considerando-se que a execucao encontra-se garantida com re- lacao a 1a re, requeira a 2a re o que entender de direito, eis que restaram negativas as diligencias para a garantia da execucao contra o reclamante, ora executado.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16940-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BREGUIDA IACIUK
Réu(s) : CL DE OLIVEIRA PAPELARIA (ME)
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 187, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17054-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS DA SILVA
Réu(s) : MERCADO E ACOUGUE CHALELLA LTDA
Adv(s) : MILTON GARCIA PR11023
FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentenca prolatada.
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17110-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON LUIS FAGUNDES
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTACAO
: HIPERMERCADO BIG BOA VISTA
: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA

LTDA
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o,

da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17288-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO ANTONIO CUNHA
Réu(s) : ELITE MOTO BOY LTDA
Adv(s) : CARISI MARA ARPINI MIGUEL PR18513
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 214, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17407-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CECILIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Réu(s) : JORGE ANTONIO SERAFIM CAMARGO (ME)
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 144, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17796-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO JOSE LEMOS
Réu(s) : RMB LTDA
Adv(s) : HERMINDO DUARTE FILHO PR6400
Para que responda ao agravo de instrumento e ao agravo de pe ticao interpostos pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17849-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR FERNANDES DA SILVA
Réu(s) : ABRAL IMPERMEABILIZACAO LTDA (ME)
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONT E PR25307
Sera dado vista a re sobre o requerimento de fl. 175, por cin co dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18104-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINACIR LOURENCO TIBES
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
Guias de Retirada a disposicao em agencia bancaria, pelo pra zo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18134-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO VALDOMIRO VOLPATO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA- TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias en tre os dois prazos, sobre o laudo pericial, sob pena de pre- clusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18453-1995
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO RIBEIRO DE CARVALHO
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F) SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ
Adv(s) : MAURICIO GALEB PR18827
Indefiro. Cumpra o autor o ultimo paragrafo do despacho de fl. 143, em trinta dias, eis que na certidao de fls. 154-155 nao consta quais socios possuiram cargo de gerencia.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18540-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO PEREIRA DIAS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS BERNARDO CARVALHO DE AL- BUQUERQUE PR23580
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, an te o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18801-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO CANDIDO DO NASCIMENTO NETO
Réu(s) : AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previ denciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18844-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIBIO DOS SANTOS SALVE
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZA- DOS S-C LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO

PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18951-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS CARLOS FILADELFO
Réu(s) : STANDART LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS , es

tando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19300-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNES KIYOKA HANDA IKEDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias entre os dois prazos, sobre o laudo pericial, sob pena de preclusão.
Cumpra o autor o despacho de fl. 812.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19402-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANA DE OLIVEIRA MORE
Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19524-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NADIR PRESTES CARNEIRO MACIEL
Réu(s) : KAELE ENGENHARIA LTDA(MF) SINDICATO CLE- MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : ISIONE STEENBOCK FIM PR19396
Vista ao autor da petição de fl. 98-100, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19597-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVEIROS MARQUES DA SILVA
Réu(s) : PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
Para que se manifeste a reclamada sobre os cálculos de diferenças dos valores pagos das parcelas do acordo, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19705-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS SEDOSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Considerando-se que foi designada a sentença para o dia 08-09-2003, data comemorativa ao dia da Padroeira desta capital, adia-se, para 06-10-2003, as 17h01min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19868-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON JOSE DE LIMA
Réu(s) : FASTELL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : COPEL TRANSMISSÃO S-A
Adv(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102
Para que proceda a anotação na CTPS do autor, em conformidade com a sentença, em dez dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19979-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEAN MARCEL HONORIO
Réu(s) : HIDRAPAR SERVICOS LTDA
Adv(s) : VERA LUCIA RIBAS FERREIRA (ME)
Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
Para que informe o atual endereço da 2ª re, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, quanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20455-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI SILVA DE SOUZA
Réu(s) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
Adv(s) : AGIP DO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
GELSON AREND PR9431
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias entre os dois prazos, sobre os documentos apresentados pelo autor, sob pena de preclusão.
Ficam as partes intimadas da data designada para inquirição da testemunha no MM. Juízo Deprecado, a realizar-se em 28 de Agosto de 2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20513-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ANTONIO OSLICKI
Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos da re REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20692-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCIUMAR EMILIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA
Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
De que foi designado leilão para os bens penhorados, a reali-

zar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14horas, R. Jacarezinho 1257, 1º andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando desde já intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriação, como embargos ou recursos, começara a fluir logo após a realização da Haste Pública, independentemente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20871-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : BERTOLDI & FILHOS LTDA
Adv(s) : MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
Para que retire as guias TRCT, SD e CD, mediante certidão nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21514-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA MARIA MESADRI
Réu(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
Adv(s) : DANTE ROSSI RS3161
Para que efetue pagamento da contribuição previdenciária calculada pelo INSS, as fls. 393-397, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21628-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIA SUTIL RIBEIRO
Réu(s) : DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Adv(s) : TANIA REGINA DA SILVA PR19617
Para que queira o que entender de direito, em dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21830-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA SILVA E SOUZA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BENJAMIN CONSTANT
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentença de liquidação de fl. 175.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22325-1992 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDESPAR - SIND EMP DES TEC ART IND COP PROJ PR
Réu(s) : POTERMA ENGENHARIA DE AR CONDI- CIONADO LTDA
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos do autor REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22887-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO JURANDIR DA SILVA
Réu(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentença de liquidação de fl. 236.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23272-1993 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAIR JOSE FELISBERTO GRANADO
Réu(s) : SORA MODAS LTDA
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
IRACEMA ELIS DE FARIA PR3140
Para tomar ciência da decisão de fl. 359 (Rejeito liminarmente os embargos a arrematação, por intempestivos. . .) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23993-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIVA APARECIDA DE LIMA
Réu(s) : ALL NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA
Adv(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Para que efetue pagamento da diferença calculada pela Secretaria a fl. 180, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24417-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENOLDO STUPP (ESPOLIO DE)
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
IDERALDO JOSE APPI PR22339
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias entre os dois prazos, sobre os cálculos readequados pelo Sr. Contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24454-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CLAUDIO VIANNA
Réu(s) : SALVACARGAS COM E REPRESENTACAO DE SALVADOS LTDA
Adv(s) : VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300
Para que comprove a condição de optante do simples, bem como de cópia atualizada do documento denominado "tela" junto a Receita Federal, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24779-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE FERREIRA
Réu(s) : HAPPY FORMATURAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

: ORIGINAL E FORMATURAS LTDA
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fl. 222, em cumprimento ao art. 162, parágrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24838-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : GUNTHER WALTER JASCHE
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Para contraminutar embargos a execução, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25474-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADMIR DE ANDRADE
Réu(s) : OTICA BOA VISTA LTDA
Adv(s) : FOTO OTICA ZACARIAS LTDA
Adv(s) : UNICA OTICA E FOTOGRAFIAS LTDA
Adv(s) : FOTO OTICA MARECHAL LTDA
Adv(s) : FOTO OTICA ESTRELA LTDA
Adv(s) : FOTO OTICA TAUNAY LTDA
Adv(s) : OPTIMA OPTICA E FOTOGRAFIAS LTDA
Adv(s) : PAULO JOSE GOZZO PR13306
Ante a garantia da execução, fica V. S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25621-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DILSON LOPES DE SOUZA
Réu(s) : FERRAMENTAS PRECISA LTDA
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
Para tomar ciência do despacho de fl. 372 (Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, dos honorários do Sr. Perito Médico, arbitrado na sentença de fl. 243, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26064-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO LEINECKER
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL E IMPORTACAO
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
para que efetue pagamento das parcelas inadimplidas do acordo, com acréscimo da multa pactuada, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26412-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO
Réu(s) : JOAO VILSON DE SOUZA ROSA
Adv(s) : ELIANE DELATORRE ROSA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Para que manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27242-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALFREDO GAERTNER
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28370-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO ROGERIO CARDOSO
Réu(s) : AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : PRO PHOTO COMERCIO MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
Para retirar CTPS em Secretaria, mediante certidão nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28537-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO ANSELMO OLSZEWSKI
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
Guia de Retirada a disposição do autor em agência bancária pelo legal.
Para que a executada proceda ao pagamento da diferença indicada a fl. 473, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29112-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAAEL DE ALMEIDA
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136
Para que se manifeste, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29518-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO QUERINO DOS SANTOS
Réu(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ET SUL TRANSPORTES LTDA(MF) S CLE- MENCEAU M CALIXTO
Adv(s) : USA LOG E DISTRIBUICAO TRANSP RODoviarios LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fl. 288, em cumprimento ao art. 162, parágrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30606-1997
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA BELEM
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

RES
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Para tomar ciência do termo de conciliação de fl. 426 (Homologação o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais. Devera o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela. . .) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31019-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABRICIO NASSER NUNES
Réu(s) : CLINICA ODONTOLOGICA ARI DARTORA LTDA
Adv(s) : JOAO BELMIRO DOS SANTOS PR6433
Para tomar ciência do número a disposição (fl. 206), devendo o mesmo solicitar na Secretaria da Vara a expedição de nova guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31020-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL SILVA
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentença de liquidação de fl. 412.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31473-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR CORDEIRO DA ROCHA
Réu(s) : GRAU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentença de liquidação de fl. 205.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32624-1999
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CRISTINA BEIERSTDT
Réu(s) : ANTONIO MASTROSA (ESPOLIO)
Adv(s) : MARCIA HELENA MASTROROSA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Para que cumpra o despacho de fl. 165 em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, sem prejuízo de eventual manifestação da parte interessada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35419-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DAS GRACAS DORNELAS DA SILVA
Réu(s) : ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(MF) SINDICATO DA BUDY
Adv(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência, oferecer impugnação especificada, na forma do art. 879, parágrafo 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38934-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA CAVALCANTE DO PRADO
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : COPEL GERACAO S-A
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Guia de Retirada a disposição em agência bancária pelo prazo legal, bem como Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 40055-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DO CARMO SIQUEIRA
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : ECOS SERVICOS LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Para que apresente os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 40060-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA MARIA DA CRUZ
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : ECOS SERVICOS LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Para que apresente os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, apresente CTPS para as devidas anotações.

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00027-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-EAJ 00012-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Exequite(S) : DIONE MARI DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
Executado(S) : ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Sera mantida CP na contracapa, por ora. Ao autor, por cinco dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00060-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ANDREJCZUK
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Adv(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA
Adv(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Da designacao da audiencia UNA para o dia 25-09-03, as 10h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar o rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00063-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequite(S) : WILSON MIRANDA
Executado(S) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONI-COS
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEIS-CHFRESSER PR27394
Sera mantida CP na contracapa, por ora. Ao autor, por cinco dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00070-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLAUDEMIR STADLER
Reclamada(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV VIG PORT LTDA
Adv(s) : TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA

Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 438 (Homolo go o acordo a que chegaram autor e 2a re. Do deposito de fl. 210 libere-se ao autor o valor acordado. Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia-rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais, sob pena de deduzir do deposito judicial. . .) .

PROCESSO TRT-PR-0009-AcP 00073-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDICATO EMPRESAS ASSEIO CONSER-VACAO NO EST PR
Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO PR29219
IVES PONESTKE PR3136
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende-reco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00086-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS LTDA
Embargado(s) : JOSE SELUSNIAK NETO
Adv(s) : SCHEILA MARIA CIELLO PR17665
Para que efetue pagamento das despesas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00099-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON WOYTECKEN
Réu(s) : FUNDACAO DA ACAO SOCIAL DO PARA-NA - FASPAR
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 314.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00100-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DIVINO
Réu(s) : DRAGON SEGURANCA LTDA
Adv(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EXKISPER LTDA
Adv(s) : SINDARUC SIND DOS PERMISSIONARIOS USUARIOS CEASA
Adv(s) : CONDOMINIO CHACARA JUVEVE
Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
Para que o autor requeira o que entender de direito, em cin-co dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00120-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON MULLER
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO UAYE
Adv(s) : ANGELA BENGHI PR16082
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previ denciaria, comprovando nos autos atraves da GPS original e ou copia autenticada, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00145-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENNY'S RICHARD PENA LAMEGO
Réu(s) : PARANA CLUBE

Adv(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
Para que manifeste-se sobre o termo de rescisao ora comprova do pelo reu, bem como sobre o cumprimento dos officios expedi dos pelo Juizo em tempo habil requerido pelo mesmo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00200-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILCEU ANTONIO WOICZAKI
Réu(s) : FORD NEW HOLLAND INDUSTRIA E CO-MERCIO LTDA
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-ACPg 00223-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SORAYA FERREIRA ALVES (ME)
Réu(s) : SABRINA PAIM DE OLIVEIRA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00298-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOYCE ALEXANDRA GUERRA
Réu(s) : CECILIA COLONETTI (ME)
Adv(s) : ROYALSAT TELECOMUNICACOES (ME)
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
LUZIA APARECIDA FAVETTA PR23909
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h15min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00326-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO
Réu(s) : INDUSTRIAL GUAPORE ESQUADRIAS DE ACO LTDA
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Para que manifeste-se sobre o valor do deposito de fl. 383, bem como sobre a guia de retirada de fl. 147, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00327-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINES CANDIDO DA SILVA
Réu(s) : APTUS ASSESSORIA EM RECURSOS HU-MANOS LTDA
Adv(s) : NEUDI FERNANDES PR25051
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 141, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00339-2003
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE ILDOMAR BIDINOTO
Requerido(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
Deferido ao autor o prazo de trinta dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00363-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IGOR ANDERSON RAMOS DA SILVA
Reclamada(s) : SB EMBALAGENS E PRESENTES SB LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00527-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : SILMARA ROSA DA COSTA GRUMWT
Reclamada(s) : THOR EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 49, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00547-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSA MARIA PRIETO VAZ
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00548-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MELLER
Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
Adv(s) : AMADEU ALICE NETTO PR19613
Para tomar ciencia da peticao de fl. 195-200, no prazo de cin co dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00660-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA BENEDITA GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : JACQUELINE HARKOT FILIKOWSKI RO-CHA (ME)
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 106, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00766-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : TOMAZ GLISLERE
Réu(s) : DENT UNION FRANCHAISING LTDA
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 181, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00812-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSIANE MATOZO
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendosido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teordada me
sma disponivel nos autos e na internet, no seguinte en-derec o: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00880-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI DAS GRACAS BISPO
Réu(s) : LIRU LIRUS INDUSTRIA COMERCIO AR-TIGOS COURO LTDA
Adv(s) : MAURILIO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv(s) : ADRIANA CRISTINA QUEIROZ
Adv(s) : MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA PR19184
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 193, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00886-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ALZIRA PEREZ
Réu(s) : ASSOCIACAO POSTOS REV COMBUST LUBRIFICANTES LTDA
Adv(s) : J A VIEIRA & CIA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
ELISA SARTORI MUNIZ PR21677
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
Em razao do acumulo de servico e do numero de sentencas a se rem proferidas na presente data, impoe-se o adiamento da pre sente audiencia de julgamento, designando-se para tanto, o dia 29-09-2003, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00908-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : DENILSON DOS SANTOS
Reclamada(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Adv(s) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430
CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00917-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE GARCIA
Reclamada(s) : PEDRO SALES
Adv(s) : MICHEL DO LAGO AMARO PR28381
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00937-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : THIAGO DE LIMA
Reclamada(s) : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGU-ROS LTDA
Adv(s) : ANDREZZA MARIA BELTONI PR30313
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01014-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEVERSON HOFFMANN
Reclamada(s) : OPECK E CIA LTDA
Adv(s) : VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI PR26885
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 76, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01092-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO ROBERTO NUNES
Reclamada(s) : MAIORAL RECURSOS HUMANOS S-C LTDA
Adv(s) : HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO
Adv(s) : FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01113-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLOVIS FRANCISCO CARDOSO
Reclamada(s) : ALUMIPAR ANODIZACAO E ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
Adv(s) : NATALICIO VIEIRA UMBELINO PR18500
RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali zar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14:00h, R. Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercedes, Curitiba-PR, ficando des-de ja intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-ta Publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01220-2003
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : NORE ELISE DE LARA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
Para que apresente o atualizado endereco da sua testemunha, no prazo de quinze dias antes da audiencia, sob pena de pre-clusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01398-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : NADIA COPRUCHINSKI
Réu(s) : PANORAMICO LAZER E RECREACAO S-C LTDA
Adv(s) : ANDRE SCHYPULA
Adv(s) : JULIO STOROZ PR17262
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 80, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01545-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON ROBERTO WINTER
Réu(s) : BRADESCO SEGUROS S-A
Adv(s) : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S-A
Adv(s) : BRADESCO PREVIDENCIA PRIVADA S-A
Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
Alvara Judicial a disposicao em agencia bancaria.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01573-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ADRIANO CARNEIRO
Réu(s) : WALL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01574-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MERCEDES FERREIRA RAMOS MAZARIN
Réu(s) : VANESSA MARIA FAORO DE OLIVEIRA (ME)
Adv(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 68, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01638-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : IZAIAS RODRIGUES DA MATA
Reclamada(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCH-MANN E ROYAL LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 93.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01655-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR BEGNINI
Réu(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMO-TIVOS LTDA
Adv(s) : ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01714-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR SCARANTTI DE OLIVEIRA
Réu(s) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : GRACIOSA COUNTRY CLUB
Adv(s) : POSITIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : ASSOCIACAO SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL PARANA
Adv(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 262, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01745-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ALENCIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : EXPRESS WORKING DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Adv(s) : IPPUC INSTITUTO PESQUISA PLANEJ URBANO CURITIBA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01769-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VANUSE MEDEIROS DOS SANTOS
Réu(s) : TEREZINHA DE JESUS STRAUB SOARES (ME)
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Para que comprove pagamento da contribuicao previdenciaria apresentada pelo INSS, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02087-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NELSON LUIZ DE JESUS DE SOUZA
Reclamada(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
VITORIO KARAN PR18663
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 136 (Homolo go o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais e ou com-provacao das contribuicoes previdenciarias devidas por parte

do empregado e do empregador, sob pena de prosseguimento da execucao. . . Intime-se o INSS para manifestar-se em dez dias, sob pena de preclusao. . . Decorrido o prazo sem manifestacao, e comprovado o pagamento das despesas processuais, levante-se a penhora de fl. 135, libere-se o deposito recursal de fl. 103 a 2a re e arquivem-se) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02270-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VANILDA DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : MIOTTO & MEDEIROS LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 88, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02317-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR OZORIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02487-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZULEMAR DE SOUZA CORREA
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02536-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO PRETTO
Réu(s) : AKZO NOBEL LTDA
Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02654-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELE APARECIDA ALVES
Réu(s) : POSTO DO ALEMAO LTDA
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02661-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ASSIS
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de 30 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02759-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR DE JESUS DA GUARDA
Réu(s) : PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 217, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02809-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ SEBASTIAO MUZIOL
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 370.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02859-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELI APARECIDA QUIRINO DO PRADO
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, ante o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02894-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO GONCALES
Réu(s) : LOJAS RENNER S-A
Adv(s) : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES RS40569
Ante a garantia da execucao, fica V. S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, querendo, no prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 206.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02928-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MANOEL BARBOSA
Réu(s) : METALURGICA SCHWARZ S-A
Adv(s) : DANIELLE HIDALGO C ALBUQUERQUE PR15395
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de 30 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02936-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILENE SGODA
Réu(s) : POLICOOP COOP DE TRAB MULT DO ESTADO PARANA LTDA

: NET PARANA COMUNICACAO LTDA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 296, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02962-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS RIBEIRO
Réu(s) : AURORA SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : GVT EMPRESA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : HEMPRAVE

Adv(s) : ENEDINA TROIANI SANCHES PR28511A
Para que efetue pagamento da diferenca da contribuicao previdenciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, apresentando a via original da GPS e ou copia autenticada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03075-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL DE OLIVEIRA JACOMO
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Considerando a inexistencia da totalidade das fichas de controle de horarios, as horas extras deverao ser calculadas pela media dos horarios constantes dos controles de jornada existentes nos autos.
Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre o calculo apresentado pela reclamada, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo segundo, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03323-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANALIZA KUHNEN
Réu(s) : CHAE OUK YOU & CIA LTDA
Adv(s) : ANA MARIA JARA BOTTON FARIA PR14489
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 85.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03355-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIRGILIO NUNES SILVA
Réu(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606

Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03356-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO LUIZ SIQUEIRA LISBOA
Réu(s) : NOVA BOCAIUVA LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03417-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLAUDEMIR ALVES PEREIRA
Reclamada(s) : WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : ADALGISA MENDES PR30279
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 16-10-2003, as 09h20min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03489-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA FONTANELLA CAMARGO
Réu(s) : JORGE ELIAS BADIN
Adv(s) : VERA MARCIA BENZI PR9533
Para que informe o atual endereco da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinciao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03519-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OSVALDO JOSE DA SILVA
Reclamada(s) : VIACAO TAMANDARE LTDA
Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES PR25857
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria calculada pelo INSS, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03581-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONORA MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : TELAO SNOOKER PIZZA BAR LTDA
Adv(s) : ARILTON BARRETO DOS SANTOS
Adv(s) : ANILDO IVO MAURER PR5580
Para tomar ciencia do despacho de fl. 155 (Indefiro, eis que a re nao se encontra citada. Requeira o autor o que entender de direito, em dez dias) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03650-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIRLEI KLEIN
Reclamada(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) : BANCO HSBC DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao. No mesmo prazo, apresente CTPS para as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04020-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AURELIO CORREA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-

RANA S-A
Adv(s) : FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE PR27302
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04048-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALFEU GROCHOVSKI
Reclamada(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)

Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 18-09-2003, as 10h40min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04064-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELIO LUCHINSKI
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-A
Adv(s) : CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO

S-A
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 456, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04078-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ARILDO GOMES DOS SANTOS
Reclamada(s) : BENVECON CONSTRUCAO CIVIL
Adv(s) : FLAVIO MARIA BENVEGNUM
Adv(s) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 16-10-2003, as 08h40min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04092-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARINALVA FOGACA PEREIRA
Reclamada(s) : CALEVI BAR E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 16-10-2003, as 08h50min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04113-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELENITA TERESINHA PLUMKOSKI
Reclamada(s) : ELIANA DO ROSARIO CREPLIVER
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 16-10-2003, as 09h00min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04129-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SUZIMARA ROSA CEZAR
Reclamada(s) : DAVID ANDRE FORNAZARI
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 23-10-2003, as 08h30min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04149-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OSVALDO RIBEIRO
Reclamada(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 23-10-2003, as 08h40min, cabendo a V. Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04158-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA REGINA FAGUNDES DO AMARAL
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04169-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILDERLEY LOPES DE OLIVEIRA
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA

Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS , es-tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04316-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANE ALVES DA SILVA
Réu(s) : MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 76, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04319-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARACI CONCEICAO DE ARAUJO
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Para que requeira o que entender de direito, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04351-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTIVO JOSE DE CASTRO
Réu(s) : NUTRIS NUTRICAO TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04366-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA BEATRIZ FABRIS
Réu(s) : GAZETA MERCANTIL S-A
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 42, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04448-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO LEMES DOS SANTOS
Réu(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
Para que informe o atual endereco da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinciao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04453-1998
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO DA SILVA
Réu(s) : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
Para tomar ciencia do termo de conciliacao de fl. 231 (Homologo o acordo a que chegaram as partes. . . Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais (pendente custas oficial de justicia) , e comprovacao, em cinco dias das contribuicoes previdenciarias devidas por parte do empregado e do empregador, considerando-se a GPS comprovada a fl. 169 dos autos de CS, sob pena de execucao) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04492-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDA BERNADETE BELLETI CASTRO
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF) S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Certidao para fins de habilitacao em processo falimentar a disposicao em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04546-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDA TEREZINHA DA SILVA BORGES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Para que apresente o autor o atualizado endereco da testemunha DAGMAR DE SOUZA ANGELO, no prazo de quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04547-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO PEREIRA DA FONSECA
Réu(s) : EXCELT ENTERPRISES PARTICIP CONSRV COM LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Por ordem do Exmo. Juiz a CP permanecera na contracapa dos autos, por ora.
Sera dado ciencia ao exequente para que se manifeste sobre a certidao negativa do oficial de justicia, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04554-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LORRI RAQUEL GROTTKER
Reclamada(s) : LUIZA ELIZABETH SPERANDIO
Adv(s) : ALEXANDRE TORRES VEDANA PR31410
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04894-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : KELLY MARIA MUNIZ FERREIRA
Reclamada(s) : SUPERMERCADO JARDINS LTDA
 : CARLOS ALBERTO TAV FERREIRA & CIA
LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04968-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO ABILIO SICA DE TOLEDO
Réu(s) : RESIBRIL INDUSTRIA COMERCIO TINTAS VERNIZES LTDA
 : ICD COATINGS S-A
 : PROMIDE COMERCIO DE PRODUTOS
 : RESIBRAS VERNIZES ESPECIAIS LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05006-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRENE BORGES DE OLIVEIRA PARTICA
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP DE VA-LORES SEGURANCA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 270, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05101-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELSON NASCIMENTO DOS SANTOS
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA
Adv(s) : JOSE RIZZO DE ANDRADE PR19522
ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05110-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FERNANDO POLAK
Reclamada(s) : FASA FORNECEDORA DE AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
Para tomar ciencia da manifestacao do INSS, no prazo de cin- co dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05166-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA LOPES
Réu(s) : R L RECURSOS HUMANOS LTDA
 : LE BLANC REPRESENTACOES COMERCI- AIS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Ante a certidao, determina-se o adiamento das audiencias de- signadas para o periodo da greve para o dia 10-12-2003, as 15h50min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05396-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05610-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENIR BARBOSA DE ARAUJO
Réu(s) : CURITIBA 2000 ADM DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05629-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUELCIO PAULO RAMOS
Réu(s) : NIVALDO IVAN LUCCA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Para que informe o atual endereço da executada, no prazo de dez dias. Caso silente, os autos serao remetidos ao arquivo geral provisorio, sem prejuizo de oportuna manifestacao da parte interessada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05774-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIUZA QUEIROZ BUENO
Réu(s) : RESTAURANTE PEGADO LTDA (ME)
 : CHIEN JIE WEN
Adv(s) : ADILSON MENAS FIDELIS PR29596
Para que apresente o endereço atualizado de sua testemunha, no prazo de quinze dias antes da audiencia, sob pena de pre- clusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05813-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IOTALIO BATISTA DE MACEDO
Reclamada(s) : CARTROM EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali zar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14:00h, R. Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des- de ja intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has- ta Publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05862-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEY BATISTA DE OLIVEIRA
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF) S CLE- MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
Para contraminutar embargos a execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06038-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON SERGIO ROSSETTO
Réu(s) : AJAC ASSESSORIA JUR & ADMINISTRA- TIVA COBRANCA
 : COBRAJUR ORGANIZACAO EXECUTIVA COBRANCA S-C LTDA
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 165, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06122-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILSON DA GLORIA
Réu(s) : ISRAEL MARIANO
 : MARCOS MARIANO
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao. No mesmo prazo, apresente CTPS pa ra as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06249-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES RIBEIRO
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRI- AL IMPORTADORA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao (FLS. 121-122) .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06269-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE SELUSNIAK NETO
Réu(s) : LINEU FERREIRA
 : CENTRO TREINAMENTO DO PARANA
 : TECNOSUM INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA
 : LEONI CRISTINA PEDRI FERREIRA
 : LEONI CRISTINA PERRI FERREIRA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR- NESI PR20735
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 176, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06327-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCOS ALVARENGA
Reclamada(s) : REMATEL INSTALACOES MONT ELET TELEFONICAS LTDA
 : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S- A
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao. No mesmo prazo, apresente CTPS pa ra as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06353-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AMARILDO ALVES DE SOUZA
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMIR DA SILVA PR25410
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06377-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO NICOLELLA
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP DE SEG TRANSP E VALORES S-A
 : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO- RES
 : PROTEGE PROTECAO TRASNPORTE DE VALORES S-C LTDA
Adv(s) : ANESIO KOWALSKI PR20849
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 410.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06427-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLETTE APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : JEANNE PIEGEL
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
Para que apresente o endereço atualizado de sua testemunha, no prazo de quinze dias antes da audiencia, sob pena de pre- clusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06444-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO YUKIO ONISHI
Reclamada(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-

lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06512-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA MENEZES
Réu(s) : SANTA MONICA CLUBE DE PRAIA
Adv(s) : JAMES DANTAS PR27512
Sera mantida CP na contracapa, por ora. Ao autor, por cinco dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06553-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PINTO VARGAS
Réu(s) : HIDROPOENTE PINTURAS ESPECIAIS LTDA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06572-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERICO JOSE PINTON
Réu(s) : BASF S-A
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 519, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06578-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANIO SAVI
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : FABIANO ARCHEGAS PR22805
MARCELO JUGEND PR6183
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende- reco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06596-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RENATA DA SILVA SANTOS
Reclamada(s) : JUSTMICRO DISTRIBUICAO DE INFOR- Matica LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06677-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ORLANDO RIBEIRO DA ROSA
Réu(s) : HILLMANN CASAS MATERIAIS DE CONS- TRUCOES LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Para que apresente o atualizado endereço de sua testemunha LEANDRO CORREIA DE LIMA, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06695-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS
Adv(s) : JOAQUIM ROCHA PR20144
Para que efetue pagamento das despesas processais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06716-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL FERNANDES MORAES
Réu(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VI- GILANCIA LTDA
Adv(s) : INES ROSELEM PR19205
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06717-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDENIR BATISTA SANTOS
Reclamada(s) : TECNOGREEN CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06790-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JEANY CRISTINA PIRES
Reclamada(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : LANDES PEREIRA PORCIUNCULA PR24486
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 109.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06805-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE OCLAIR DOS SANTOS
Reclamada(s) : SYS PARK ESTACIONAMENTOS
Adv(s) : ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao. No mesmo prazo, apresente CTPS para as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06866-1999 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WASHINGTON PEREIRA PINTO
Réu(s) : SUPERMERCADO DIMARCA LTDA
 : DARCI DOMINGOS CAPELETO
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
Para contraminutar embargos a execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06881-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAIAS KOEHLER
Réu(s) : TRANSPORTADORA NOVA RAPIDO PAU- LISTA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06920-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DANGELO
Réu(s) : FUNDACAO EDUCACAO CULTURA ESPI- RITA PR SC
 : INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO

PARANA
Adv(s) : CLAUDIA BUENO GOMES PR32186B
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria cal culada pelo INSS, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07059-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO DOS SANTOS
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : AFONSO NOVAK PR6352
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 159-160, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07375-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : CURITIBA IND COM PRODUTOS DE ACO
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta- lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di- as, sob pena de preclusao.
No mesmo prazo, apresente o autor o extrato do FGTS deposi- tado em sua conta vinculada, referente ao presente contrato la boral.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07449-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDECIR ALVES DE RAMOS
Réu(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Adv(s) : CASSIO MESQUITA BARROS JUNIOR SP8354
Para tomar ciencia do despacho de fl. 446 (Suspenda-se o des- pachado de fl. 427, por ora. A re requer a liberacao dos valo - res depositados, no entanto constam agravos de instrumento nas fls. 346 e 353. Esclareca a re, em cinco dias, se desiste dos mesmos. Caso afirmativo, cumpra-se o despacho de fl. 427) .

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07548-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANA MARI AMHOF FELIPE
Reclamada(s) : AGOSTINHO M DE CARVALHO
Adv(s) : ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
Para manifestar-se em cinco dias, sobre a devolucao da CPE pela VT. de Manaus-AM.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07659-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JERUZA DAMARIS CASTILHO
Reclamada(s) : LATICINIOS CHAMPION LTDA
Adv(s) : MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
Sera mantida CP na contracapa, por ora. Ao autor, por cinco dias, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07788-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO DE SOUZA E SILVA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MAURICIO THA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 101.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08058-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELSON BRESSAN
Réu(s) : FIEL IMOVEIS LTDA
 : ROBERTO RECH
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
SAMUEL GELSON CARDOSO PR21020
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08569-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAQUELINA FERREIRA DEUS
Réu(s) : JKRS COMERCIO DE EQUIP E SUPRIM ELETRONICOS LTDA
 : KATIA MARINA MOURA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Para que informe o atual endereço da la re , no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08660-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIMARA ADRIANA GUEBUR
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-
ROS S-A

Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO
PR30484

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Da nova data designada para prolacao da sentenca:
—22-09-2003 as 17h11min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08705-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA VIEIRA PINTO
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
SIONAIS LTDA
Adv(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLA-
NOS URBANOS LTDA

Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido
os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da
mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere
co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08802-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEONICE RODRIGUES GOBBI
Réu(s) : PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido
os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da
mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere
co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08851-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALICE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA
Réu(s) : MEDPLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08905-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA
Adv(s) : MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
ARIOS LTDA
Adv(s) : CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO
S-A
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
443, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08940-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINEI SERGIO DE SOUZA
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : INVICTA SERVICOS LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08942-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DA COSTA NETO
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09015-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NANA CORREA
Réu(s) : SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA
Adv(s) : AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
Adv(s) : MARINA MANGINI PR29262
Para que informe o atual endereco da 1a re, no prazo de
dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento
do merito, quanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09022-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON PIMENTEL MACIEL

Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM
LIQUIDACAO)
Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO
BRASIL S-ARUA JO
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Da nova data designada para prolacao da sentenca:
—22-09-2003 as 17h17min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09029-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA DE AQUINO
Réu(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDI-
MENTOS LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Para fornece o procurador do autor, em cinco dias, o cor
reto endereco de seu constituinte, sob pena de considerar o
autor intimado da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09120-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FIRMINO NOGUEIRA
Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : TELECOMUNICAOES DO PARANA S-A
TELE CENTRO SUL
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-
lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-
as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09120-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDICEIA VITORIANO
Réu(s) : COMERCIO DE ROUPAS ATENDE BEM
LTDA
Adv(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052
GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA PR8754
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido
os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da
mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere
co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09154-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CAMILA DE OLIVEIRA KOENIG
Réu(s) : STARFINDER REPRESENTACOES COMER-
CIAIS LTDA
Adv(s) : SETE DISTRIBUIDORA EDITORIAL LTDA
Adv(s) : EDITORA GLOBO S-A
Adv(s) : CARLOS BAYESTORFF JUNIOR PR20656
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
418, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09217-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENISE SIX HERRERIAS
Réu(s) : DOBIGNIES & CIA LTDA
Adv(s) : BOUTIQUE DO FOGO LTDA
Adv(s) : FIRECRAT IND E COM DE ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA
Adv(s) : RONE MARCOS BRANDALISE PR10933
VICTOR GERALDO JORGE PR11368
Em razao do acumulo de servico e do numero de sentencas
para
a serem proferidas na presente data, impoe-se o adiamento da
presente audiencia de julgamento, designando-se para tanto o
dia 29-09-2003 as 17h11min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09390-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MENDES BETIM SOBRINHO
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
DANIEL FERREIRA PR22980
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido
os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da
mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere
co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09390-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CEZAR ROSSI
Réu(s) : MARCOS JOALHEIRO LTDA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
Da designacao da audiencia UNA para o dia 14-01-04, as 13h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09415-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PIERRE CICERO PINHEIRO CUNHA
Réu(s) : BANCO ARAUCARIA S-A
Adv(s) : ILIA DE MOURA E COSTA PR14242
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 13h00
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09433-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SOUZA MORAIS

Réu(s) : AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
Adv(s) : MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-11-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09448-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMARINE TEREZA RIBAS DE SOUZA
Réu(s) : WALDIR PROCHMANN (ME)
Adv(s) : CREUZA CARVALHO SADDI PR14011
Da designacao da audiencia UNA para o dia 01-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09476-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO MACEDO CARON JUNIOR
Réu(s) : RADIO E TELEVISAO IGUACU S-A
Adv(s) : FAST FLIGHT TAXI AEREO LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
PR12001
Da designacao da audiencia UNA para o dia 08-12-03, as 13h00
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09501-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES BUENO DA CHAGA
Réu(s) : APMISA MINERACAO LTDA
Adv(s) : CIPATE CIA DE PAVIMENTACAO E TER-
RAPLENAGEM
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 14h45
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09506-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ONADIR SCHILIPAKE
Réu(s) : JETHUR TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE
PR23890
Da designacao da audiencia UNA para o dia 01-12-03, as 14h45
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09508-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOMEDES DANIEL DA SILVA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA
LTDA
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Em razao do acumulo de servico e do numero de sentencas a
serem proferidas na presente data, impoe-se o adiamento da
presente audiencia de julgamento, designando-se para tanto o
dia 29-09-2003 as 17h09min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09514-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERSON LACERDA
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 15h40
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09529-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRONI NEVES DA SILVA
Réu(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO PR8064
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido
os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da
mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende-
reco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09531-2003 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAURY ZENI
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS

LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 13h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09535-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ROSINEY FROES
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS

LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09600-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON RIBEIRO DE CAMPOS
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PA-
TRIMONIAL
Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 15h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09610-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS RODRIGUES ALVES
Réu(s) : PIRES SERVICOS SEGURANCA TRANSP
VALORES LTDA
Adv(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : FABIO ANDRE GIMENES FERREIRA
PR25269

Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-
lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-
as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09625-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO DE JESUS SUTIL DE OLIVEIRA
Réu(s) : CHACARA NHO DE SUINOCULTURA
LTDA
Adv(s) : TEODOZIO FEDECHEM
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
PR29257
Da designacao da audiencia UNA para o dia 27-11-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09644-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS MADEIRA
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS
LTDA
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
PR13738
Da designacao da audiencia UNA para o dia 13-11-03, as 15h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09664-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOELMA JAQUELINE AFFANIO DOS SAN-
TOS
Réu(s) : ARMAZEM MARIANO LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
Da designacao da audiencia UNA para o dia 20-11-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09675-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SERGIO ROBERTO ALVES MARTINHO
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF) SIND SER-
VIO T DA COSTA
Adv(s) : PEDRO PAULO DE SOUZA
Adv(s) : ALMIR LEMOS PR23555
Para que apresente os calculos de liquidaao, de forma deta-
lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-
as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09702-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO MAURICIO GOMES MULINARI
Réu(s) : BAYER S-A
Adv(s) : ROQUE PORFIRIO PR17838
Da designacao da audiencia UNA para o dia 01-12-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09713-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO JACUBIK
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
Adv(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016
Da designacao da audiencia UNA para o dia 27-11-03, as 14h45
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09723-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI LUIZ SOBRINHO
Réu(s) : BACEN BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : TERMOESTE S-A CONSTRUCOES E INS-
TALACOES
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
Da designacao da audiencia UNA para o dia 24-11-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09731-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE WILMAR DE ALMEIDA
Réu(s) : SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCES-
SAMENTO DE DADOS
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-11-03, as 16h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09789-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA CASTORINA DO ESPIRITO SAN-
TO GREGORIO
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Da designacao da audiencia UNA para o dia 24-11-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09801-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CHRISTYANE CZECK DINIZ
Réu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Adv(s) : SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRI-
NHO PR16898
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 13h00
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09821-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO RETONDARIO
Réu(s) : GREY ZEST DIRECT S-A
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 13h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09845-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDA GUIMARAES GARCIA
Réu(s) : GRUPO DE COMUNICACAO TRES S-A
Adv(s) : REGINA APARECIDA DE BARBARA DA
SILVA PR20710
Da designacao da audiencia UNA para o dia 25-11-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09853-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : FRANK MICHAEL BRUTTI FRANCISCO
DE PADUA
Réu(s) : LIVRARIAS CURITIBA LTDA
Adv(s) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES
PR24691
Da designacao da audiencia UNA para o dia 01-12-03, as 13h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09901-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS BITTENCOURT DO
NASCIMENTO
Réu(s) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MARLIZE IZUTA DE LIMA PR13793
Da designacao da audiencia UNA para o dia 11-11-03, as 16h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09939-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO TERRA RIBEIRO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PR18673
Da designacao da audiencia UNA para o dia 08-12-03, as 13h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09955-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Réu(s) : PACIFIC BLUE COMERCIO DE CONFEC-
COES LTDA
Adv(s) : JOSIANE ZELIA SUZIN MENEGOLLA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl.
87, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09956-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO COVRE
Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO
PAULO S-A
Adv(s) : PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON
PR10945
Da designacao da audiencia UNA para o dia 29-10-03, as 16h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09965-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VALDICIR DA SILVA
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09991-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VALERIA LASKOVISKI
Réu(s) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser

inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10024-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIEL DE JESUS JELE
Réu(s) : AUTO POSTO VIGUI LTDA
Adv(s) : TANIA MARA PEREIRA PR25039
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 14h45
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10043-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO GONCALVES DE ALMEIDA
Réu(s) : TECNIV INDUSTRIA COMERCIO ARTEFA-
TOS MADEIRA LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Da designacao da audiencia UNA para o dia 05-11-03, as 16h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10045-2003 - (02 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : GIANI GIUSEPPE SOLAGNA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Da designacao da audiencia UNA para o dia 13-11-03, as 16h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10071-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DIVAIR ALBERTO BONATTO
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : ELIANA MEIRA NOGUEIRA PR9665
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-11-03, as 15h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10088-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO HENRIQUE SIEBEN
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO GUANABI
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Da designacao da audiencia UNA para o dia 09-12-03, as 14h40
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10095-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO PADILHA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : INDUSTRIA DE CHOCOLATES LACTA S-

A
Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : HELOISA HELENA VIRMOND PR23650
Da designacao da audiencia UNA para o dia 24-11-03, as 15h50
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10132-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE CLARA ZOFFO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Da designacao da audiencia UNA para o dia 11-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10139-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VICTOR AUGUSTO DE SOUZA
Réu(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
Da designacao da audiencia UNA para o dia 20-11-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do

processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10151-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ERICO MARTINS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
Da designacao da audiencia UNA para o dia 12-11-03, as 16h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10192-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANSELMA JULIANA ROJAS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 16h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10209-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIA ROSANA MARCONDES DE OLI-
VEIRA
Réu(s) : ACADEMIA MOVIMENTO BATEL LTDA
Adv(s) : IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
Da designacao da audiencia UNA para o dia 11-12-03, as 15h10
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10225-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA
Réu(s) : NACIONAL SAFE SISTEMAS DE SEGU-
RANCA LTDA
Adv(s) : FORTEX COMERCIAL LTDA (ME)
Adv(s) : FNC

Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
PR17573
Da designacao da audiencia UNA para o dia 09-12-03, as 14h20
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10226-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO MONTEIRO BILL
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Da designacao da audiencia UNA para o dia 25-11-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10264-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO BACCARO JUNIOR
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-12-03, as 13h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10284-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : IRES MARIA SURDI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A

Adv(s) : RENILDE PAIVA MORGADO GOMES
PR22126B
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-11-03, as 15h30
min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do
processo sem exame de merito e consequente arquivamento do
s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10311-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELEDIR DO ROCIO COSTA TABORDA
Réu(s) : ROSANE APARECIDA FLORES
 : CLAUDINEI CARDOSO DA SILVA (FI)
Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609
Da designacao da audiencia UNA para o dia 09-12-03, as 15h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10326-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORA PICHET MOTTER
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
Da designacao da audiencia UNA para o dia 27-11-03, as 15h30 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10345-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HEITOR WALLACE ESPINOLA DE MELLO E SILVA
Réu(s) : BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA
Adv(s) : GENESIO TAVARES PR3029
Da designacao da audiencia UNA para o dia 01-12-03, as 15h30 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10363-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIMERI DA HORA DA SILVA
Réu(s) : UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-11-03, as 15h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10384-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARILDO DE FREITAS PAULA
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Da designacao da audiencia UNA para o dia 09-12-03, as 13h00 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10387-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PATRIMONIAL
 : ROBERT BOSCH LTDA
 : VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-12-03, as 14h45 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10418-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILCEIA DA LUZ PONTES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMIR DA SILVA PR25410
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 13h30 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10433-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 13h50 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10501-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO WANDRATSCH
Réu(s) : FATIMA CARVALHO E MARCIO FORMIZANI LTDA
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
Da designacao da audiencia UNA para o dia 27-11-03, as 15h50 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10529-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESMUEL DOS SANTOS SIQUEIRA
Réu(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
 : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-11-03, as 15h50 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10535-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CELIA BARRETO DOS SANTOS PEREIRA
Réu(s) : ROIA ROYAR RESTAURANTE LTDA (ME)
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Da designacao da audiencia UNA para o dia 25-11-03, as 15h50 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10558-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO APARECIDO FRANCA
Réu(s) : LAVANDERIA SANTO ANDRE LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Da designacao da audiencia UNA para o dia 04-12-03, as 15h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10582-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NANCIANE ROCHA DO NASCIMENTO
Réu(s) : OPTICAL SHOP OTICA LTDA ME
 : VEDERE OTICA LTDA ME
Adv(s) : EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011
Da designacao da audiencia UNA para o dia 08-12-03, as 15h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10606-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EFIGENIA JORGINA DE CALVARIO
Réu(s) : SANTOS E DEPIZOL LTDA ME
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Da designacao da audiencia UNA para o dia 08-12-03, as 14h45 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10629-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NEI DE SOUZA
Réu(s) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-12-03, as 13h00 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar

rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10666-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO FRIENSE CALDEIRA
Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-12-03, as 15h10 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10684-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN ALVES DA CRUZ
Réu(s) : VIA RAPIDA COMUNICACAO VISUAL
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-12-03, as 15h30 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10743-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR JOSE DO PRADO
Réu(s) : ADIR JOSE DO PRADO
 : PETROCARAVELLE COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 : FORMOSA COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 : ANCORA ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
Da designacao da audiencia UNA para o dia 11-12-03, as 14h45 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10759-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-12-03, as 14h45 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10785-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEILA PATRICIA DA SILVA
Réu(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-12-03, as 14h20 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11078-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PRUDENTOPOLIS ESPORTE CLUBE
Réu(s) : LIEDSON DA SILVA MUNIZ
Adv(s) : CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI PR33077
Da designacao da audiencia UNA para o dia 09-10-03, as 10h00 min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extincao do processo sem exame de merito e consequente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT) , bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11146-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OZELIA DOS ANJOS PADILHA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 : EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA
 : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Para que informe o atualizado endereco da 3a re, em dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11212-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROVILSON ANTONIO XAVIER
Réu(s) : HEB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 134, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11307-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GINALDO SANTANA DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
 : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C

LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 366, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11322-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDIR ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 109.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11487-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO BUZATO
Réu(s) : BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S-A
 : FINANCEIRA ALFA S-A
 : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S-

A
Adv(s) : KATIA BARROS FERRAZ PR12287B
PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h08min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11489-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA REGINA MONTEIRO
Réu(s) : RESTAURANTE NATURALMENTE SAU-DAVEL LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 134, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11525-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVELAR RIBEIRO DA ROSA NETO (ESPOLIO)
Réu(s) : SINDICATO CARREGADORES AUTONOMOS VOLUMES CTBA
 : CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

DO PARANA S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h09min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11652-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO DOS REIS
Réu(s) : AJB TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11682-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MARTA DE SOUZA
Réu(s) : INDUSTRIA TREVOLTA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
JORGE NASSER MACEDO PR18183B
Da nova data designada para prolaacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h10min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11716-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENRIQUE WITZKI
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11735-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO MUNDIN
Réu(s) : CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C LTDA
Adv(s) : IRACEMA ELIS DE FARIA PR3140
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 213, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11760-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSILDA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h16min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12206-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO ARAUJO NIEMAC
Réu(s) : CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA
Adv(s) : FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482

Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 142, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12224-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO
Réu(s) : SOIFER RIGLER & CIA LTGDA
Adv(s) : CLAUDIO RIBEIRO MARTINS PR18283
SORAYA FALTIN PR21007
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h14min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12590-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON FERRAZ GASPAR
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARLE DELALLO PR19877
WALTER JOSE DE FONTES PR25024
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende-reco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12988-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OZIEL ALESSANDRO ALVES DOS ANJOS
Réu(s) : COROA S-A INDUSTRIAS ALIMENTARES
: MANOELLA INDUSTRIA DE MASSAS
LTDA
Adv(s) : ODILA VOIDELO PR23458
Para retirar CTPS em Secretaria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13340-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO
Réu(s) : INEPAR S-A ELETROELETRONICA
: INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUCO-ES
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13396-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLORIA CUNHA PINTO TORCATO
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
Para contraminutar agravo de peticao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13436-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RYSZARD KOWALSKI
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : GERSON VANZIN MOURA DA SILVA PR19180
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13740-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO CORDEIRO MESSIAS
Réu(s) : FAMA FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI-OS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13786-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS LEOCADIO
Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 235, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13953-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA WEIBER
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Para adequar os calculos de liquidacao de sentenca ao C. acor dao n. TST-PR-453. 032-98. 0, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14093-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARY LUCIA AMORIM GAZABIM
Réu(s) : NEW LIFE DO BRASIL LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FER-REIRA PR17309
Para retirar CTPS em Secretaria no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14234-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA
Réu(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO 19 DE DEZEM-BRO
Adv(s) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 139, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14277-2000 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUNICE CARDOSO DAMACENO
Réu(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRUR-GICA LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 336.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14767-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL APARECIDO LOPES
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: MOOSMAYER LINCK LTDA
: BORDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA
Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 320, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14775-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESVAEL UBALDO GONCALVES
Réu(s) : J&J EMPREITEIRA MAO OBRA CONSTRU-CAO CIVIL LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
Para tomar ciencia da peticao de fls. 117-130, no prazo de le gal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14841-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA REGINA DA SILVA
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15271-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE CARDOSO HERNANDES CLAU-RE
Réu(s) : TICKET SERVICOS S-A
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
Para comprovacao da GFIP com vinculacao da GPS, conforme ma-nifestacao do INSS, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15284-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DJASSE VALADAO
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 116.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15367-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUNICE KLINGENFUS
Réu(s) : M&S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
: CLAUDINE MARCOS SFAIER
: MARISA SFAIER
: SIMONE SFAIER
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 120, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15368-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LOURDES DA ROCHA SANCAO
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
Para contraminutar impugnacao a sentenca de liquidacao, que-rendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15542-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCILENE XAVIER COSTA
Réu(s) : DUBLAPAR TECIDOS LTDA
: PARANA BONES
: BM UNIFORMES
Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B
Para que informe o atual endereco da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15584-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACIR DIAS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIO-NAMENTO LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 36, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15642-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : PROJETEL PROJETOS DE TELECOMUNI-CACOES S-C LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
: VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELE-COMUNICACOES LTDA

: COBRE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA
Adv(s) : MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
Para que efetue pagamento das custas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15775-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : IUSSERA MARIA BORGES ALIA
Réu(s) : S M R CENTER
Adv(s) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
GUSTAVO PEREIRA FARAH PR28875
Ante a certidao, determina-se o adiamento das audiencias de-signadas para o periodo da greve para o dia 04-12-2003, as 13h40min.
Ao autor, para que informe o endereco da testemunha LINDA-MIR SABATINI.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16224-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICHARD ANDERSON SALLES
Réu(s) : STUDIO FLEXOGRAFICO IGUACU LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 261, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16476-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 185, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16488-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIRAMAR DO ROCIO ASSAD BRUEL
Réu(s) : CENTRO DE ESTUDOS CURITIBA LTDA
Adv(s) : GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
ELIZIANE CRISTINA MALUF PR23398
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endere co: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16510-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR MANICA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Para que efetue pagamento das despesas processuais de fl. 876

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16655-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUVAL BRAGA BARROSO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 403, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16666-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AILTON PEREIRA FILHO
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16688-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS VARGAS
Réu(s) : SUNSET FILMS COM PELICULAS CON-TROLE SOLAR LTDA
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 81, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16777-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTE FERREIRA DOURADO FELIX
Réu(s) : GAZETA MERCANTIL S-A
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 67, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17123-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO LEMES DOS SANTOS
Réu(s) : JPM SERVICOS DE MAO DE OBRA S-C LTDA
: CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDI-MENTOS

: ALPHAVILLE URBANISMO S-A
Adv(s) : NELCI APARECIDA COLOMBO PR14910
JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA PR1650
CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
Da nova data designada para prolacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h12min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17239-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA MOREIRA
Réu(s) : BANCO BRADECO S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17352-1999 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO LUCIANO MUZIO
Réu(s) : BRASISAT HARALD S-A
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
Para tomar ciencia da peticao de fl. 257, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17725-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALDIR HALUCH
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
LILLIAN SIMONE BONETI PR28062
Ante a certidao, determina-se o adiamento das audiencias de-signadas para o periodo da greve para o dia 12-11-2003, as 16h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17973-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HEITOR CESAR LOPES
Réu(s) : PLUS 4 COMUNICACAO LTDA
: VCT & CIA PROMOCAO E EVENTOS
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747

Para que informe o atual endereco da sindica da massa falida ante a sentenca de fls. 57-60 do Juizo da 38 Vara Cível Cen - tral de Sao Paulo e intimacao de fls. 73.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18050-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LOPES DE ALMEIDA
Réu(s) : A RAMOS & M RAMOS LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 176, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18051-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE IRINEU RIBAS VEIGA
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR PR7187
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 260, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18298-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE BORGES DE SOUZA
Réu(s) : JOAO BORGES SOUZA ME
: VIVARDANA CONSTRUTORA DE OBRAS

LTDA
: JOAO PROCOPIO
: JOCLENER LINCOLN PROCOPIO
Adv(s) : ROQUE PORFIRIO PR17838
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 267, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18390-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON NUNES DANIEL
Réu(s) : SINAPAVI SINALIZACAO DE PAVIMENTO LTDA
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 109, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18449-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO VITOR BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18769-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : GARRIDO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
: LEA GARRIDO JOERKE
: OSEIAS JOERKE
Adv(s) : DARIO DE BRITO B F PRADA PR26171
Para que apresente em quinze dias o atualizado endereco de sua testemunha, sob pena de preclusao para intimacao da mes-ma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18824-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ELZA ANTONIO DIAS
Réu(s) : ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA - MF
: BANCO DO BRASIL S-A
: DAVID ANTONIO BADUI
Adv(s) : CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
Para contraminutar agravo de peticao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18919-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA CRISTINA MARTINS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma deta-lhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez di-as, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18929-1998 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
 : JOAO LUIZ GOEBEL
 : RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 163, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19287-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO ROBERTO PIASKOWSKI
Réu(s) : CNA COMPANHIA NACIONAL DE ABAS-TECIMENTO
Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Alvara Judicial a disposicao em agencia bancaria no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19421-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUINA VIEIRA DE SOUZA
Réu(s) : CONFETARIA RUBIA
Adv(s) : ANDRE LUIZ CALVO PR33699
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 28, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19461-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARLUCE DE SOUZA TORRES
Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS CRISTINA LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 103, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19521-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 165.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19695-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ALDINEIDE EMILIA EDUARDA
Réu(s) : JACINTA PASCOA BECK E CIA LTDA
 : FORT'S INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
Para que informe o atual endereco da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19827-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SALETE DA COSTA
Réu(s) : MAGAZINE LUIZA S-A
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
ROSANA HORNE PR16860
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20087-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VIVEN NATSUE TOYOMOTO
Réu(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Adv(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Para tomar ciencia do despacho de fl. 368(Diante dos quesitos formulados pelas partes, em especial, os de n. 3 e 4 pela autora, e os de n. 4, 9, 10, entendo, data venia, prematura a producao de prova pericial requerida, eis que pendentes ques toes faticas que somente podem ser resolvidas na instrucao processual. Reconsidero, portanto, a determinacao de realizacao de prova pericial de fl. 166, por momento, facultando sua producao apos a producao de prova oral.).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20212-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
Réu(s) : PROFORTE S-A (SUCESSORA SEG TRANSP VALORES S-A)
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 321.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20452-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FABIANO DOS SANTOS
Réu(s) : D BORCATH HOTELEIRA LTDA
Adv(s) : ANDERSON ARRIVABENE PR22285
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20483-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : WALTER RIBEIRO SOARES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245
Para que o autor requeira o que entender de direito, em dez dias, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20642-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LAERCIO GOMES DE CARVALHO
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Para que informe o atual endereco de sua testemunha, no prazo de quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao para intimacao da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20766-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU PAULO SOUTHER NUNES
Réu(s) : HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
Adv(s) : MARICLEA DO ROCIO SANTOS PR13209
Alvara Judicial a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20804-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO BOA VISTA S-A
Adv(s) : MIGUEL RIECHI PR6278
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 422.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20981-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO MORETTI LEMES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Da nova data designada para prolaacao da sentenca: —22-09-2003 as 17h19min—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21005-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN DOS SANTOS
Réu(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 395, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21299-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DOUGLAS RESENDE FORTE
Réu(s) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
 : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO PR13170
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 407.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21311-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA RAUSIS FCACHENCO
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
LACIR GUARENGHI PR3966
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21398-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSEFA PALMIRA
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para que o autor requeira o que entender de direito, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21502-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ZILSON DOS SANTOS
Réu(s) : COBERPLAN COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 : LAGESPLAN LAGES PRE MOLDADAS
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 43, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21610-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANADIR ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PARC CHAMPAGNAT
Adv(s) : MARCOS RENAN SALVATI PR23161
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416
Ante a greve dos servidores e a portaria 02-2003 de 09-07-03 do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intinem-se as partes da sentenca prolatada.
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS , estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21815-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANE APARECIDA PEREIRA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA

CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON
LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Para que informe o atual endereco das res, no prazo dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22022-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON MACKERT DE AMORIM
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22033-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : EDMAR WALESKO
Réu(s) : PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
RONALDO SCHUBERT PR20824
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22041-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
De que foi proferida decisao de embargos a execucao nos autos, tendo sido os pedidos da re ACOLHIDOS , es -tando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www. trt9. gov. br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22089-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDEMIR CESAR DO AMORIM
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22091-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA FRANCISCA PAREDE
Réu(s) : JUMPER INDUSTRIA COMERCIO ARTIGESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 71, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22140-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LEODOCIR SEBASTIAO DA SILVA
Réu(s) : ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
 : CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
 : INNOVATION HOUSE
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Para que informe o atual endereco da 1a re, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22465-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : IVANETE MITRUS
Réu(s) : PANAIASA AGROINDUSTRIAL S-A
Adv(s) : CLAUDIR MARIANO PR19609
Para que proceda a anotacao na CTPS do autor, em conformidade com a sentenca, em dez dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22563-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROSILENE DAVID
Réu(s) : INFOWORK TREINAMENTO EM INFORMATICA S-C LTDA
Adv(s) : ROBERTO ANDRE ORESTEN PR14188
Para que efetue pagamento da diferenca da execucao, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22645-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO OLIVEIRA COSTA
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
Para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidao de fl. 128, em cumprimento ao art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22696-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MANOEL VAZ DA SILVA
Réu(s) : NORBRA COSNTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a realizar-se nos dias 15 e 29 de agosto-2003, 14:00h, R. Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercos, Curitiba-PR, ficando des-

de ja intimadas as partes. Fica V. S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Haste Publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22826-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DALKE
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Para que efetue pagamento dos honorarios do Sr. Perito arbitrado no item “4” da sentenca de fl. 347, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22922-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ELIO MALINOSKI
Réu(s) : BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKAO LTDA
Adv(s) : LUCIANO VALERIO PR27377
Para que a re proceda aos recolhimentos previdenciarios, independente da restituicao perseguida, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22957-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO HENRICH
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JORGE LUIZ MOHR PR14849
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s) , nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23004-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO LEWEK
Réu(s) : ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23249-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO PEREIRA GELBCKE
Réu(s) : UNILEVER BESTFOOD BRASIL LTDA
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
Para manifestar-se em cinco dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23512-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : EUFROZINA DOS SANTOS SILVA
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Para que autor readeque seus calculos, em conformidade com o C. Acordao de fls. 285-294.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23916-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR VASCAO
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24073-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ LOURENCO CORDEIRO
Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
 : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
TELE CENTRO SUL
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Para que apresente os calculos de liquidacao, de forma detalhada, especificando os itens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24148-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA ALCANTARA DE MIRANDA
Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24161-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : TERESINHA ZANOTTO
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Para que requeira o que entender de direito, em dez dias, ante o Agravo de Instrumento interposto no E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24798-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO DE BARROS FRANCO
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciencia da sentenca de liquidacao de fl. 367.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24986-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCUS HASSELMANN
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

PORTARIA JT 02/2003, de 19 de agosto de 2003

A Juíza Titular da Décima Vara de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais e ante a paralisação dos servidores desta Justiça Especializada da Capital,

R E S O L V E

DETERMINAR a continuidade na realização de audiências, mantendo a pauta já designada, e

MANTER S U S P E NSA a contagem dos prazos judiciais desta 10ª Vara do Trabalho, devendo a Secretaria certificar referida suspensão, em continuidade, por tempo indeterminado, em todos os autos com prazo em curso, em razão da maioria dos servidores desta Vara continuarem em greve; **MANTER S U S P E NSO** o atendimento ao público , tanto balcão quanto telefone, em virtude da realização de audiência em período integral e da escassez de servidores em Secretaria, que estão extremamente sobrecarregados em suas atividades profissionais, com jornada elástica; **ESCLARECER** que os prazos voltarão a fluir no quinto dia útil após a reabertura do balcão ou quando da vista dos autos pela parte, o que ocorrer primeiro. Afixe-se no local de costume, enviando cópia à Presidência do E. TRT 9ª Região, via correio eletrônico. Publique-se na *internet* e no DJ-PR.

ADAYDE SANTOS CECONE
JUÍZA TITULAR

10a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00030/2003 J103X0868

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 00027/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S) : HUMBERTO RETONDARIO NETO
REQUERIDO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
fls. 492 e re representar calculos circunstanciados. Execuc ao provisoria e depositados honorarios previos para calculis ta. Dizer o reu quanto aos esclarecimentos do autor, sob pen a de reputar-se que concorda com tais alegacoes. Se discorda r, fundamentar discordancia, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-ACp 00051/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SINTRACIMENTO
Reu (S) : COMPAKTA COM PRE MOLDADOS ARTEFATOS DE CIMENTO
ADV(S) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
MARCELO KALIL PR24778
FL. 178 E DEFINITIVA EXECUCAO. GRET NA CEF P/ AU-TOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-MC 00051/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROLAND HISCCHONG FILHO
Reu (S) : JOSE ROBERTO MARQUES CHAVES
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
fl. 34 e ECT informou que os socios da re MUDOU-SE. Autor in formar o atual endereco do reu, sob pena de extincao do proc esso sem julgamento de merito, independente de nova notifica cao e de novo despacho.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00082/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S) : MARIA DAS DORES GUIMARAES SANTOS
Embargado(S) : MEIRE REGINA BINHARA
ADV(S) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAF A PR14050
ROGERIO COSTA PR14913
Ciente da decisao dos embargos de terceiro: REJEITADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-EAEJ 00086/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S) : SANDRA MARA DOMINGUES
Executado(S) : LYNX SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES PR22706
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. VAlor: R\$ 772, 80 - COMPETENCIA: 04/2002.

PROCESSO TRT-PR-0010-MC 00105/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ADAO MERUZ
Reu (S) : GRANIBARRAS GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA
ADV(S) : ALCIR SPERANDIO PR16751
FL. 410 e requerida se manifestar qto alegacoes fl. 408/9 auto

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00122/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : NICANOR LUCIO RODRIGUES FRANCA
Reclamada(S) : DOMINGOS CARVALHO (ME)
ADV(S) : ALEXANDRE COELHO VIEIRA PR31414
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. VAlor: R\$ 100, 00

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00136/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Reclamant(S) : MARIA CELIA BARRETO DOS SANTOS
Reclamada(S) : JOVENTINO ROSA RESTAURANTE (ME)
ADV(S) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. VAlor: R\$ 200, 00

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00145/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : DEIVISSON ENES DO NASCIMENTO
Reclamada(S) : ACTION S/A
ADV(S) : DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236
fls. 32 e 33 e do sr. Of. justicia ter certificado que a re n ao possui domicilio no local e que ali se encontra estabelec ida a MOTORSPO RT. Autor informar o correto e atualizado end ereco do executado e requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00192/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S) : JORGE JOSE DOMINGOS NETO
Embargado(S) : WILSON OTAVIO SILVA
ADV(S) : HARRI KLAIS PR16664
FLS 22 E EMBARGANTE EMENDAR A INICIAL, EM 5 DIAS, QUALIFICANDO O EMBARGADO E PROCEDENDO E COMPROVANDO NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DA LEI 10537/ 2002. INDEFERE- SE O PLEITO DE CONCESSAO DA LIMINAR PARA SUS- PENSAO DA HASTA, POREM SUSTA-SE OS EFEITOS DA EXPROPRIACAO, SE HOUVER, SEM LIBERACAO DE QUAQUER VALORES A QUEM QUER QUE SEJA, ATE DE- CISAO FINAL DESTES EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00200/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JAIR VILKE
Reu (S) : GRAFITE S L UNIZEKI CONSTRUTORA CIVIL LTDA
: SERGIO LUIZ UNIZICKI
: VALDIRENE SALETE UNIZICKI
ADV(S) : ELIZIANE CRISTINA MALUF PR23398
PENHORA DE FL E PARA FINS ART. 884/CLT e interpor E. Execuc ao

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00245/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SADI TREVISAN
Reu (S) : DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA
: CELSO LUIZ PODLASEK
: CELSO VULCANIS
: ANELISE VULCANIS
ADV(S) : ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
fl. 99 E AUTOR FORNECER END RE NAO CITADA/NAO ESTABEL. LOCAL

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00492/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : JERRE ADRIANO GONCALVES
Reclamada(S) : AG CONSTRUCOES LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA- NA
ADV(S) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
PRIMEIRA RE SO SERA NOTIFICADA PELO ADVOGA- DO, LEGALMENTE CON STITUIDO NOS AUTOS, EIS QUE NAO CONSTA DOS AUTOS SEU ENDERE CO CORRETO E ATUALIZADO, A NAO SER QUE O PRO- CURADOR DA RE IN FORME ATE 30 DIAS ANTES DA DATA APRAZADA PARA AUDIENCIA.

Onus da parte manter endereco atualizado nos autos. s, sob pena de reputar-se ciente dos atos processuais.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 00535/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S) : CLAUDIA APARECIDA DIAS RIBEIRO
REQUERIDO(S) : BANCO NACIONAL S/A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
fls. 353 e prazo sucessivo aas partes, a comecar pelo autor, para manifestar quanto aos calculos refeitos da expert. O prazo da parte contraria comecara a fluir tao logo finde o do autor, independente de nova notificacao. Rogamos aas par tes entreguem os processos em secretaria dentro do prazo est abelecido em lei.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00563/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MILTON TENORIO DE ARAUJO
Reu (S) : LUVIZOTTO MAQ ESCRI LTDA
ADV(S) : JANETE SANTIN PR19612
CLEA MARA LUVIZOTTO PR6887
fls. 60 e HOMOLOGADO ACORDO DE FLS, INCIDINDO CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS, FISCAIS E CUSTAS JUDICIAIS, PELO REU, QUE D EVERAO SER ATUALIZADAS ATE DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ALEM D E DILIGENCIAS DE OF. JUST E OUTRAS NECESSARIAS, CFE LEI 1053 7/02, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. RE COM- PROVAR PGTO CUSTAS ATRAVES DARF - COD. 8019. NO SILENCIO DO AUTOR, EM DE Z DIAS, DA DATA APRAZADA P/ ULTIMA PARCELA DO ACORDO, PRESUM IR-SE-A INTEGRALMENTE CUMPRIDA AVENCA. partes desentranharem documentos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00782/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE CAETANO FILHO
Reu (S) : DDG METALURGIA E ELETROMECANICA LTDA
ADV(S) : HELOISA HELENA VIRMOND PR23650
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ 2711, 02 - COMPETENCIA: 04/2003 - INFORMAR NA GPS N. RT, VT, PARTES E MES DE COMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00787/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : JENIVAL GONCALVES HILARIO
Reclamada(S) : ANDERSON HIDEYOSHI MAKIYA & CIA LTDA
ADV(S) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00794/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO LUIZ MARTINS
Reu (S) : DDG METALURGIA E ELETROMECANICA LTDA
ADV(S) : HELOISA HELENA VIRMOND PR23650
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ 12512, 00 - COMPETENCIA: 04/2003 - INFORMAR NA GPS N RT, VT, PARTES E MES DE COMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00795/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SIDNEI DOMINGOS DE SOUZA
Reu (S) : DDG METALURGIA E ELETROMECANICA LTDA
ADV(S) : HELOISA HELENA VIRMOND PR23650
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ 6624, 00 - COMPETENCIA: 04/2003 - INFORMAR NA GPS N RT, VT, PARTES E MES DE COMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00796/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE APARECIDO DE SOUZA
Reu (S) : DDG COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADV(S) : HELOISA HELENA VIRMOND PR23650
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ 4. 416, 00 - COMPETENCIA: 04/2003 - INFOR- MAR NA GPS N. RT, VT, PARTES E MES DE COMPETENCIA. Em caso de discordancia, o reu deve efetuar o deposito para garantia do ju EBizo e interpor a medida legal cabivel no pr de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00852/2003 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : OSMAR AMARAL DA SILVA
Reclamada(S) : PLATANO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA- NA
ADV(S) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
ILDO CHIATTONE PR30922A
Pagar, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01208/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE PENIA
Reu (S) : ESTADO DO PARANA - PROCURADORIA GE- RAL DO ESTADO
ADV(S) : APARECIDO SERGIO BISTAF A PR14117
ALBERTO ALVARES RAU PR24330
fl. 174 e liberados valores autor, inclusive FGTS. Requerer.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01265/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : ALMIR ARISTIDES APLEVICZ
Reclamada(S) : BUSK TRAZ EXPRESS LTDA
ADV(S) : GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA SP197734
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h40. As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01490/1997
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VILMAR ANTONIO GASP AR
Reu (S) : KRAFT SUCHARD BRASIL S/A
ADV(S) : GILDA DISSENHA PR17389
FL. 374 E GUIA RETIRADA P/AUTOR na CEF a disposicao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01502/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : DULCELENE FERREIRA DA SILVA
Reclamada(S) : COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIO- NAIS ZANELLA LTDA
ADV(S) : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK PR30877B
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h45. As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01748/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : JOAO RICARDO DE OLIVEIRA

Reclamada(S) : DEBORA DE S SIQUEIRA DORIGON
: JOAO DORIGON NETO
ADV(S) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h25. As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01801/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SINDASPP
Reu (S) : CODAPAR CIA DESENVOLVIMENTO AGROPE- CUARIO DO PR
ADV(S) : RAQUEL CRISTINA BALDO PR19532
fl. 602 e saldo a disposicao do reu, na CEF, em nome da pro pria re, ante a procuracao existente nos autos. s/ reconhecimento de firma.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01991/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : NUNO ALVES PEREIRA
Reu (S) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
ADV(S) : CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
FL. 76 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a © filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do- cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02332/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DEUZITA DALCOMUNI
Reu (S) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
: VOLKSVAGEN DO BRASIL
ADV(S) : DULCINEA MARQUES PR11297
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
fl. 164 e partes inicio dos trabalhos periciais no dia 6 de outubro de 2003, as 14h, em seu consultorio medico, a rua Inacio Lustosa, 448 - Centro Civico - Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02400/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : DIAGOBERTO JUARES FREITAS
Reclamada(S) : AMJR CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA
ADV(S) : EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141
Em razao da ausencia injustificada da parte autora, fica o processo exrtinto sem julgamento do merito, nos termos do ar t. 844 da CLT. Custas calculadas sobre o valor da acao, no importe de R\$ 183, 18, que devem ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02672/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ARGEU JUSTINO DE OLIVEIRA
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI PR11245
CIRO CECCATTO PR11852
FL. 443 e guias de retirada na cEF a disposicao da parte. Ind eferida por ora liberado de saldo remanescente aa executada, ante a existencia de parcelas vincendas ao autor. No prazo de 5 dias deve o autor informar se quitadas as obrigacoes de fazer. No silencio do autor, presumir-se-a que sim. No mesmo prazo deve a executada se manifestar sobre peticao de fls. 5 51 do autor, com relacao ao auxilio-alimentacao. Diversas gu ias em nome do proprio reclte, por estar o advogado com pro curacao sem firma reconhecida.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02773/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : VALDIR GONCALVES DA SILVA
Reclamada(S) : SERRALHERIA GARIBALDI
: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
ADV(S) : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455
MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h50. As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02865/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VALTELU PAULA PIRES
Reu (S) : EXPRESSO AZUL LTDA
ADV(S) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
RE JUNTOU DOCUMENTOS. VISTAS AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02886/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JARBAS LEMES GRITEN
Reu (S) : CONSTRUTORA AJUSTAR RODRIGUES LTDA (ME)
: ANTONIO LUIZ RODRIGUES
: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADV(S) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
FLS. 238 E AUTOR EM 10 DIAS DILIGENCIAR QUANTO AO LOCAL ONDE POSSA SER ENCONTRADO OS VEICULOS MEN- CIONADOS NA PET. DE FLS. 231, OU INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA,

ATE INTEGRAL GARANTIA DA EXECUCAO. INTIME-SE DA DISPONIBI-
LIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA CEF. DECORRIDO O PRAZO PARA IN
DICACAO DE OUTROS BENS E APOS LIBERADO O DE-
POSITO DE FLS. 201
AO AUTOR, REMETAM-SE OS AUTOS ARQUIVO PROVI-
SORIO, FICANDO CIE
NTE O AUTOR DE QUE PODERA REQUERER O DESAR-
QUIVAMENTO DO FEI-
TO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE LOCALIZADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03324/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : JOANITA QUEIROZ MEIER
Reclamada(S) : ELVIRA MARIA CODEGA RUSSI
ADV(S) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h40.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03334/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : VERILDA APARECIDA BARBOSA GREGO-
RIO
Reclamada(S) : FLAVIA MARIA ALBIERO
ADV(S) : REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA PR20710
GEORGIA SABBAG MALUCELLI PR33230
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h41.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03344/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARCELO HENRIQUE DOMINGUES
Reclamada(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ELE-
TRICITARIOS DO PR
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
CLAUDIO DE FRAGA PR23828
JOAO MATIAK SLONIK PR9833
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h31.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03404/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARCIA REGINA DE SOUZA GALVAO
Reclamada(S) : JANMAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (ME)
ADV(S) : CARLOS DELAI PR20237
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h51.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03481/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Reclamada(S) : NOVA PINTURA XAVIER S/C LTDA
: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334
CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h50.
As intimações encaminhadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.
Ciente, tambem o autor, de que ate a presente data nao foi fornecido o end. da 1a re, caso persista a greve a petição deveser ser protocolada na secretaria da Vara, para possibilitar a intimação, sob pena de extinção sem julgamento.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03513/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : JOSE GILSIMAR DE CARVALHO
Reclamada(S) : GLOBAL TERCEIRIZADORA LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: COPEL TRANSMISSAO S/A
ADV(S) : BERENICE MULLER DA SILVA PR18021
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h10.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.
Ciente, tambem o autor, que ate a presente data nao foi informado o end. da 1a re. Caso persista a greve a petição deveser ser protocolada na secretaria da Vara, sob pena de extinção do s/ julgamento de merito.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03840/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SILVIA MARA ROCHA FERREIRA
Reu (S) : ESTETICA BATEL S/C LTDA
ADV(S) : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664
fl. 100 e ECT devolveu notif da testemunha DENISE, informando que nao existe o numero indicado. Autor informar en-
dereco correto em dez dias, sob pena de reputar-se que trara a
testemunha aa audiencia independente de notificacao ou que
desistiu de sua ouvida.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03949/2003

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : PAULO ROBERTO SELBACH
Reclamada(S) : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : GIOVANI DA SILVA PR18452
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h55.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04041/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ZORAIDE DE LIMA
Reu (S) : EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S/C LTDA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Ciente de que esta designado o dia 17. 10. 2003 as 15h20 para audiencia UNA.
A autora nao esta sendo intimada por este Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04090/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : IVANDIR BUENO DOS SANTOS
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742
Regularizar a representacao judicial, apresentar os documen-
tos solicitados e justificar o que alega, no prazo de 48 ho-
ras.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04128/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : EDITHE MUNHOZ CORREA
Reclamada(S) : SANDRA REGINA FIGUEIREDO
ADV(S) : JOSE CONCEICAO BUENO PR7421
Ciente de que esta redesignado o dia 14. 10. 2003 as 10h30 para audiencia UNA.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04262/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DANIELE MACHADO DE BONFIM
Reu (S) : CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLITAN FLAT
ADV(S) : MARCIA VALENTE PR21379
CARLOS EDUARDO VETROMILLE RIBEIRO PR29020B
fl. 65 e redesignada audiencia para o dia 04 de SETEMBRO de 2003, as 13H20min. Os advogados devem comunicar as partes da
nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as c
ominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação
dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis qu e
onus das partes manterem seus endereços atualizados nos au
tos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04304/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELIANE SOARES DE OLIVEIRA
Reu (S) : SUPERMERCADOS STALL LTDA
ADV(S) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
FL. 149 e execucao definitiva. Guia retirada autor B. Brasil.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04846/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : PEDRO DE SOUZA SANTOS
Reu (S) : SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS
ADV(S) : REIMAR TRAPP PR13255
Ciente da decisao da sentença: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05086/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DANILO MIGUEL KEMMERER
Reu (S) : JANE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
: EMPO EMP CURITIBANA SANEAMENTO CONST CIVIL LTDA
: IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E CO-
MERCIO
: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO
ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
FLS. 161 E AUTOR, PARA, EM 10 DIAS, REQUERER O
QUE ENTENDER
DE DIREITO ANTE A CERTIDAO NEGATIVA DE FLS. 06
DA CPE, COMO
TAMBEM NO MESMO PRAZO, INFORMAR O ATUAL EN-
DERECO DOS SOCIOS
DA RE, A FIM DE POSSIBILITAR A CITACAO NA PESSOA
DOS MESMOS,
CONFORME ANTERIORMENTE NO DESPACHO DE FLS. 160.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 05171/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S) : RENATO MONTEIRO NEVES
REQUERIDO(S) : BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
fls. 136/CS e re juntar documentos requeridos pelo autor, so
b pena de adotar-se como salario do autor o ultimo salario p
or ele recebido e admitir-se que nao havia qualquer pagamento
pela re a titulo de horas extras.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05879/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JANICE MARIA DELLA PASQUA DA SILVA
Reu (S) : SOLVAY FARMA LTDA
ADV(S) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
FL. 274 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto
r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve
rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta
da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p
artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal,
para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada

ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-
cumen
to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua
matr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05980/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIZETE LORENCATTO KRZINSKI
Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
fls. 153 e autor recolher o valor de R\$ 240, 00, conforme det
terminado as fls. 149, em guia propria (guia de deposito a s
er expedida pela Secretaria da Vara) , eis que equivocado o d
eposito de fls. 152, no prazo de 5 dias, sendo que, no silen
cio, considerar-se-a que desistiu da prova. Salientar ainda
que o resarcimento do valor deposito atrves de guia DARF dev
era ser efetuado pela Receita Federal, mediante requerimento
do autor junto aaquele Orgao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06037/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : REGINALDO BARBOSA
Reclamada(S) : MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE
EMBALAGENS LTDA
: EXPRESSO EMBALAGENS LTDA
ADV(S) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
BENKENDORF PR19713
ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
Ciente de que esta redesignado o dia 03. 11. 2003 as
15h30 para audiencia UNA.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06288/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : ELIANA ERCILIA CERRI DOS SANTOS
Reclamada(S) : JAIME LOPES FERRE (ME)
ADV(S) : GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS PR12018
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h20
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06649/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : LUZIA DA SILVA
Reclamada(S) : MAFALDA DEHLING
ADV(S) : ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 14h15.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06941/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANGELINO BATISTA DE ABREU
Reu (S) : CLARICE PARPINELLI BRESSAN LATARIA
: CELSO BRESSAN
ADV(S) : ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950
RES APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES AO RECURSO
DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07171/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : BENEDITO ARAUJO MOREIRA
Reu (S) : PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA
ADV(S) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
fl. 86 e redesignada audiencia para o dia 21 de outubro de 2
003, as 8h30min. Os advogados devem comunicar as partes da
nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as c
ominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificacao
dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis qu
e onus das partes manterem seus enderecos atualizados nos
autos e nos cadastros da Distribuicao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07224/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S) : CLAUDEIR SILVA PAES
Reclamada(S) : DONISETTE RODRIGUES
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
FL. 40 e autor requerer, ante oficio Brasilelecom inf. CPF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07304/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SIMONE FLORENCIO DOS SANTOS
Reu (S) : TOP & TRAX COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR-
TIVOS LTDA
ADV(S) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
fl. 259 e 260 e autor informar endereco re. MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07401/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELTON DRESCH
Reu (S) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
fls. 28 e AUTOR INFORMAR CORRETO E ATUALIZADO
ENDERECO DO -
A. G. REU, OU JUNTAR CONTRATO SOCIAL COM ALTE-
RACOES CONTRATU
AIS NO PERIODO DISCUTIDO NA ACAA, PARA POSSIBI-
LITAR A NOTIFI
CACAO DO REU POR SEUS SOCIOS, SE FOR O CASO,
SOB PENA DE RET
IRADA DO FEITO DE PAUTA. APOS, PERDURANDO O
SILENCIO DA PART

E AUTORA, POR MAIS 30 DIAS, VOLTEM CONCLUSOS
PARA EXTINCAO D
O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, INDEPENDEN-
TE DE NOVO DESPA
CHO E/OU DE NOVA NOTIFICACAO. ECT INFORMOU
QUE A RE.
amudou-se

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07402/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ADILSON FELIX
Reu (S) : SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-
DAS
ADV(S) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
fl. 565 e ante a concordancia das partes, HOMOLOGADOS
calcu
los de liquidacao refeitos pelo calculista, atualizados ate
28/2/03, conforme resumo de fls. 541. Re converter, em 48h,
carta de fianca de fls. 485 em dinheiro, nos termos e para
os efeitos da lei e comprovar nos autos.
FL. 566 E SILENCIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07575/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ERIC LOPES DE OLIVEIRA
Reu (S) : POLO FINANCE COM DE VEIC E INT DE NEGO-
CIOS LTDA
: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
ADV(S) : IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ PR25851
fls. 57 e AUTOR INFORMAR CORRETO E ATUALIZADO
ENDERECO DO -
1o. REU, OU JUNTAR CONTRATO SOCIAL COM ALTE-
RACOES CONTRATU
AIS NO PERIODO DISCUTIDO NA ACAA, PARA POSSIBI-
LITAR A NOTIFI
CACAO DO REU POR SEUS SOCIOS, SE FOR O CASO,
SOB PENA DE RET
IRADA DO FEITO DE PAUTA. APOS, PERDURANDO O
SILENCIO DA PART
E AUTORA, POR MAIS 30 DIAS, VOLTEM CONCLUSOS
PARA EXTINCAO D
O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, INDEPENDEN-
TE DE NOVO DESPA
CHO E/OU DE NOVA NOTIFICACAO. ECT INFORMOU
QUE A RE.
DESCONHECIDO O DESTINATARIO - POLO FINANCE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08180/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANGELA DOUBEK
Reu (S) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS
URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-
NA
ADV(S) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
fl. 93 e 94 e AUTOR INFORMAR CORRETO E ATUALIZA-
DO ENDERECO D
O 1o. REU, OU JUNTAR CONTRATO SOCIAL COM ALTE-
RACOES CONT
RATAIS NO PERIODO DISCUTIDO NA ACAA, PARA
POSSIBILITAR A NO
TIFICACAO DO REU POR SEUS SOCIOS, SE FOR O CASO,
SOB PENA DE
extincao do feito sem julgamento do merito, independente ds
e nova notificacao ou novo despacho, com relacao a tal re.
Of. Justica certificou que a re esta em Sao Paulo, mas nao e
especifica endereco.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08453/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO MARIA DE SOUZA
Reu (S) : CONSTRUPETRESEM CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA
: GERO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS
LTDA
: GDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: FERMAGEO CONSTRUCAO CIV GEOL EST AMBIEN-
TAIS LTDA
: NATEEC PLANEJAMENTO E SEVICOS LTDA
ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Como requer redesignando-se audiencia UNA para o dia
03. 12. 2003 14h10.
Ciente de que o autor nao sera intimado por este Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08523/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : NILTON COLOMBO
Reu (S) : BRASHOLANDA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRI-
AIS
ADV(S) : SILVANE BUSINI POTRICH PR16886
FL. 443 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto
r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve
rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta
da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p
artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal,
para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada
ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-
cumen
to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua
matr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08591/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : WILLIAM FURQUIM LOPES
Reu (S) : LABORATORIO PROTESE ODONTOLOGICA
TREVISANI LTDA
ADV(S) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
fl. 32 e redesignada audiencia para o dia 06 de NOVEMBRO
de
2003, as 15H30min. Os advogados devem comunicar as partes
da

nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08652/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA DE FATIMA WIERZBICKI
Reu (S) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08825/1996
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : AURI CAMARGO SCHERER
Reu (S) : ENCOL S/A ENG COM IND(MF) SIND SERVIO T DA COSTA
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CERTIDAO DE MASSA FALIDA NA CONTRCAPA A DISPOSICAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09955/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reu (S) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
fl. 49 e redesignada audiencia para o dia 18 de NOVEMBRO de 2003, as 09H50min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09979/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VALERIA GERONASSO
Reu (S) : FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA
: GOIABEIRAS REPRESENTACAO COMERCIO MOVEIS LTDA
: LUIZ ALBERTO BASSETO
: MARILENE PRETO BASSETO
ADV(S) : MARCELO CHEDID PR17859
fl. 107 e Diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens indicados aa penhora pelo executado. Em concordando o exequente ou em seu silencio, penhore(m) -se, por termo, e, em 5 dias, da notificação do procurador do executado, deve o responsável pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto respectivo, independente de novo despacho, sob pena de se verem penhorados outros bens indicados pelo exequente. Avalie (m), por mandado, com ciência ao executado para fins do art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente, se for o caso. INDICADO IMOVEL URBANO PICARRAS - SC matr. 28378

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10016/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : AGUINALDO DA GRACA ARAUJO
Reu (S) : TGV TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
ADV(S) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
fl. 303 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do autor, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo verbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamentada e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas partes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando documento fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua matrícula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10039/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ADAO ABREU DE OLIVEIRA
Reu (S) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA : CEPROPAR COOP DE ENG TEC E PROF ATIV AFINS LTDA
ADV(S) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
fl. 80 e redesignada audiencia para o dia 11 de NOVEMBRO de 2003, as 09H25min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10690/1995
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : IVONETE BANDEIRA DOS SANTOS
Reu (S) : PRESTO LABOR ASSES E CONSULT DE PESSOAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
ANTONIO CARLOS GONCALVES PR13895
autor retirar certidão de habilitacao creditos aa disposicao do autor, na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10803/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S) : ORLANDO BATISTA SILVA
Reu (S) : JOSE RIBEIRO DOS REIS
: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS REIS
ADV(S) : LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720
fl. 61 e redesignada audiencia para o dia 25 de novembro de 2003, as 9h00min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11085/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : HORST TILCH
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
AUD UNA DESIGNADA P/ 17/02/04, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11088/2003
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : EDEVIRGES DE OLIVEIRA
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INICIAL APOCRIFA. advogado vir assina-la antes audiencia

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11124/1997 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIO DE FREITAS
Reu (S) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA : BANCO MERIDIONAL S/A
ADV(S) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
CARLOS ROBERTO MOREIRA PR18217
fl. 295 re FICA citada, POR ESTE, para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final, atraves de GPS (cod. 2909) devidamente vinculada aos autos, com nome das partes, número do processo e a Vara que tramita . Valor: R\$3. 312, 00 , mais acrescimos legais. Competencia: dezembro/2001. Impugnacao somente apos garantido o Juizo e a traves da medida competente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11495/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CELSO KANOFF PARECY
Reu (S) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
ADV(S) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
CARLA CIENDRA COSTA PR22011
fl. 907 e redesignada audiencia para o dia 29 de SETEMBRO de 2003, as 08H30min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11704/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SIMONE DA SILVA SANTOS
Reu (S) : GOCIL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCIA LTDA
ADV(S) : PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL PR29078
fl. 152 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do autor, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo verbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamentada e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas partes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando documento fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua matrícula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11841/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARCELO MARQUES
Reu (S) : PACE CONSULTORIA E TELEMARKETING LTDA : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
ANSELMO MASCHIO PR12584
GIOVANI DA SILVA PR18452
AUDIENCIA REDESIGNADA PARA 4/11/03, AS 8H30MIN, EM DECORRENCIA DE PARTICIPACAO DA JUIZA DO TRABALHO EM CONGRESSO DE DIREITO TRABALHAO. Se devolvidas notificacoes dirigidas aas partes pela eCt, reputar-se-a como cientes as partes, eis que onus das partes manterem endereco atualizado nos autos. Autor deve fornecer endereco da test. MAXIMILIANO PADILHA DA SILVA, em razao da devolucao da notif pela ECT, com informacao de MUDOU-SE, sob pena de indeferimento de intimacao da testemunha. PRAZO: 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11924/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARCELO LUIZ
Reu (S) : ZAHARCO & ZAHARCO LTDA
ADV(S) : MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO PR27869
FL. 51e autor apresentar calc, sob pena preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11953/2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROSELI APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
Reu (S) : GILVANO BIONE DE MORAIS
ADV(S) : WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA PR9133
fl. 162 e re apresentar calculos. REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMINANDO AS PARCELAS RELATIVAS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE DEVIDAS, TANTO A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA) . NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO NO SIMPLES, SE FOR O CASO. autor intempestivos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11992/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : WHITAKER ROSEMBERG ALFARO
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : JORGE MARCELO DUARTE CORREA PR19397B
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
AUD REDESIGN P/4/11/03, AS 15H30MIN. CIENTIFICAR PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12018/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : RITA ROSANGELA DA ROCHA
Reu (S) : SERGIO ROGERIO ROUSSENQ
ADV(S) : MOACIR SALMORIA PR18325
FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
fl. 128 e redesignada audiencia para o dia 03 de NOVEMBRO de 2003, as 08H30min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus endereços atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12217/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARCOS ANTONIO FERREIRA
Reu (S) : CONECTE BUENO LTDA : DELPHOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : GIOVANI DA SILVA PR18452
fl. 132 e reaberto prazo p/ 3A. RE, QUANTO CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12248/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
Reu (S) : ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FL. 84 E 85 e autor indicar bens penhora. Pena: arq provis.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12305/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LINCOLN CLEVIS DE SOUZA
Reu (S) : ALLEGRIITOS IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO MIOZZO PR13246
FL. 412 E guia retirada na cEF a disposicao autor diretamente

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12516/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ADRIANO LUIZ TEIXEIRA
Reu (S) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - PUC
ADV(S) : ANASTACIA WOWK PR14984
LEIR TADEU DE OLIVEIRA PR26774
fl. 309 e redesignada audiencia para o dia 20 de outubro de 003, as 8h30min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as cominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis que onus das partes manterem seus enderecos atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuicao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12915/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DANIEL PEREIRA DE FREITAS
Reu (S) : ITAIPU CONSTRUCAO CIVIL S/C LTDA : CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
ADV(S) : LUIZ TRYBUS PR4215
FL. 65 E AUTOR INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO EXEUTADO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ante certidão negativa de Of. Justica de fls. 64, que nao notificou o reu da sentença, por ser o destinatario desconhecido no local.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13088/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SIND TRAB INDS CONSTR CIVIL
Reu (S) : BRUNI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S) : EDNO ANTONIO GOMES PR17046
JOAO CASILLO PR3903
fl. 727 e guias de retirada tornadas sem efeito e os saldos existentes na CEF, cfe oficios de fls. 708/9, solicitar aas partes e ao Sindicato-autor, para que, no prazo comum de 10 dias, forneçam todos os dados necessários para deposito em conta vinculada de FGTS dos substituidos dos valores a quem tem direito neste feito, eis que ate esta datanao retiraram os valores a que tem direito, tais como: nome do optante, n. do PIS, CTPS, n. e serie, data de admissao, opcao de FGTS e CNPJ da empresa. CUMPRIR COM URGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13117/2001 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : RENATA DA SILVA
Reu (S) : PRESULFONES COMERCIO DE INTERFONES LTDA
ADV(S) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
NORMA REGINA PINHO RIBAS PR5807
FL. 120 E ALVARA JUDICIAL NA CEF A DISPOSICAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13122/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : NAIR APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMB. EXEC. DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13129/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LOURDES MENDES DE CARVALHO COUTINHO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13132/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA FLOR DE MAIO DA SILVA BUENO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13133/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANGELICA SILVEIRA DOS SANTOS
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13137/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VERA MARIA ALVES MACHADO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13147/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIA CRISTINA BEK
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13148/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LAUDENEIA CESARIO SOLDA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13149/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELZA FERNANDES FERREIRA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMB. EXEC. DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13150/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : EVA CRISTO DE CARVALHO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMB. EXEC. DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13151/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROSA RODRIGUES SOARES
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13158/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CLELIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13161/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOCIANE GARCIA CORDEIRO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13166/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : IARA MOREIRA DA SILVA ROZENDO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13325/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROSA MARIA MENDES
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13329/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LIGIA DA SILVA XAVIER
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13747/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CLEIDE DOS SANTOS APARECIDA
Reu (S) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052
Apresentar, querendo, contra-razoes no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13880/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : HARRY FOCKINK
Reu (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
DALTON LEMKE PR5594
Ciente da decisao dos embargos de declaração:
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14038/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : OTACILIO SILVA RIBEIRO
Reu (S) : METALURGICA COMERCIAL DE FERRAGENS ARCA LTDA
ADV(S) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Ciente de que a audiencia foi TRANSFERIDA para o dia 17. 10. 2003 as 13h30.
As intimações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, eis que o onus das partes em manter o endereço atualizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14049/1992 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : OSVALDO BACELAR DE SIQUEIRA
Reu (S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FL. 567 e alv fl. 568. 2a. via alvara na CEF a disp. reu.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14283/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ ALBERTO FERREIRA
Reu (S) : LIMA & NICOLA LTDA
ADV(S) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
fl. 162 e re apresentar calculos. REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMIN
ANDO AS PARCELAS RELATIVAS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE DEVIDAS, TANTO A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A D
A EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA) . NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO NO SIMPLES, SE FOR O CASO. autor intempestivos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14484/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DIRCEU DA SILVA
Reu (S) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
: FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADV(S) : CARLOS MAGNO BRAGA PR12809
Fornecer ao autor os docs. mencionados na ata de fls. 67, c

omprovando nos autos a entrega, em 5 dias, sob pena de compe lida a pagar multa di EBaria de R\$ 10, 00, ate o limite do va do acordo, revertendo as custas, em caso de execucao, ao re u.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14707/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELIZEU LIEBEL
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
fl. 393 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando documen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14736/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO PAULO SCHUETZLER
Reu (S) : SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : NARCIZO LIPKA PR13030
MONICA RIEKES MAJEWski PR24634
FL. 230 e RE DEVE APRESENTAR DURANTE EXAME CLINICIO PERICIAL
PRONTUARIO CLINICO INDIVIDUAL DO AUTOR, ALEM DE OUTROS DOCS
DE CONFECCAO OBRIGATORIA DA EMPRESA, COMO RELATORIOS ANUAIS
DO ppra E pcmso, DE 1997, DESCREVENDO AS CONDICÕES DE RISCO
DA FUNCOES EXERCIDAS PELO AUTOR BEM COMO MEDIDAS DE PREVEN
CAO PRIMARIA (antes do aparecimento da doenca) adotadas no P
PRA pela empresa re e as medidas de prevencao secundaria (ap os o aparecimento da doenca) , com o monitoramento medico atr
aves do PCMSO. Pericia dia 17/10/03, as 14h, consultorio da rua Benjamin Constant, 67 - 13 andar cj. 1304.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14924/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SINAIR PAULINA DA SILVA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14927/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DIVALDETE APARECIDA DE AGUIR
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14928/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DENISE MARIA TREMARIN DE LIMA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14929/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROSA DE OLIVEIRA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14930/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ADRIANA FATIMA RIBEIRO
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14931/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ALICE FERREIRA DA SILVA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMB. EXEC. DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14932/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LINDAMIRA DOS SANTOS DA SILVA
Reu (S) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ALVARO EIJ I NAKASHIMA PR9759
EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMB. EXEC. DO MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15068/1999 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CLEIDE GALLI
Reu (S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQ EX-TRAD)
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FL. 823, 826 E 827 E ALVARA NA CEF A DISPOSICAO RE. RET. ARQ.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15672/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELIZABETE SENKIO BORTOLAN
Reu (S) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA CONSERVACAO LTDA
ADV(S) : LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
ELIZABETH VIEIRA DIAS PR22402
fl. 331 e redesignada audiencia para o dia 29 de outubro de 003, as 11h00min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominacoes de lei, mantendo-se as c ominacoes ja constantes dos autos. Se devolvida notificacao dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis qu que onus das partes manterem seus enderecos atualizados nos autos e nos cadastros da Distribuicao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16047/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROSANE JOSE DOS SANTOS
Reu (S) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
: TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: ASSOCIACAO EMPREGADOS DEMITIDOS ASSOC SINDASPP
ADV(S) : SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI PR15019
RAUL ANIZ ASSAD PR15388
fl. 266 e re apresentar calculos. REU DEVERA APRESENTAR SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMIN
ANDO AS PARCELAS RELATIVAS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE DEVIDAS, TANTO A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A D
A EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA) . NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO NO SIMPLES, SE FOR O CASO. autor NÃO APRESENTOU CA
LCULOS. RE dar baixa na CTPs do autor, que esta grampeada na
contravcapa dos autos. O prazo da 2a. re comecara a fluir tao logo finde o da 1a. re, independente de nova notif

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16295/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : FRANCISCO ROGERIO DIAS SILVA
Reu (S) : SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A
ADV(S) : GABRIELA ZICARELLI RODRIGUES MENDES PR25675
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
Ciente da decisao dos embargos a execucao:
REJEITADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16377/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VILSON ALVES
Reu (S) : RESTAURANTE E LANCHONETE TRE LTDA
ADV(S) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
RE comprovar quitacao integral acordo, sob pena execucao

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16619/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO CARLOS DE LIMA
Reu (S) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
ADV(S) : OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
fl. 215 e Diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens indicados aa penhora pelo executado. Em concordando o exequente ou em seu silencio, penhore(m) -se, por termo, e, em 5 dias, da notificaçõ do procurador do executado, deve o responsív el pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto r espectivo, independente de novo despacho, sob pena de se ver em penhorados outros bens indicados pelo exeqdente. Avalie(m) , por mandado, com ciñcia ao executado para fins do art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgço competente, se f or o caso. 1 COMPUTADOR e 2 impressoras matricial 136 - mode

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17347/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VALDERINO MADUREIRA SILVA
Reu (S) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : SILVANE BUSINI POTRICH PR16886
fl. 475 e re apresentar calculos. REU DEVERA APRESENTAR SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMIN
ANDO AS PARCELAS RELATIVAS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE DEVIDAS, TANTO A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA) . NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA

FILIACAO NO SIMPLES, SE FOR O CASO. autor intempestivos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17403/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CICERO ALVES DE ANDRADE
Reu (S) : HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CO-NEXOS
ADV(S) : ELYAMARA HANNUCH PR22471
FL. 585 E RE APRESENTAR CALCULOS. AUTOR SILENCIOU NO PRAZO Q
QUE LHE FOI CONCEDIDO. REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS D
E LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMINANDO AS PAR
CELAS RELATIVAS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE D
EVIDAS, TANTO A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA) . NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CAD
ASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO N
O SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17724/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CARLOS ALEXANDRE GONCALVES
Reu (S) : JUMPER IND COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ADV(S) : CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR25983
fl. 89 e advogado re esclarecer o requerido fl. 89, ante o teor da certidao do sr. O. Justica, que nao citou a re, por ser escritorio de advocacia e do advogado do reu ter requeri do que as citacoes ocorressem naquele endereco (fl. 89) , sob pena de se reputar como ma-fe do reu e aplicacao de multa di aria E INFORME, no mesmo prazo, endereco para execucao do re u.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18699/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE AMAURI FIORESE
Reu (S) : TIM TELEPAR CELULAR
: METROPOLIAN TRANSPREMIUM TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
fl. 98 e autor informar se a testemunhav ira independente de notificacao, eis que ECT devolveu notificacao sem cumprimen to, por ausente tres vezes, e a testemunha residir fora da jurisdicao desta Vara ou, em igual prazo, fornecer documen tos para expedicao de CPI, sob pena de reputar-se que desist tiu de sua intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18962/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VERA LUCIA MANICA
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : JOAO CORREA SOBANIA PR11173
FL. 330 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando documen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19442/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : FABIO ROGERIO SHUBA
Reu (S) : LUZIA NUNES DOS SANTOS (SILVA VAREJAO)
ADV(S) : LAIDE DE GODOY PR21997
FL. 35e autor apresentar calc, sob pena preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19751/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : REGINA PEREIRA LEVINO
Reu (S) : TAKO NOBRE SNOOKER BAR LTDA
: NOEDI BITTENCOURT MARTINS
ADV(S) : MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
fl. 94 e vista ao reu dos docs juntados e aguardar aud.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20637/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : HILDA ALVES DE FREITAS
Reu (S) : INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBL. -IMAP
ADV(S) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
VALDENICE AMALIA FURTADO PR13221
fl. 204 E LIBERADOS DEPOSITOS fl. 183 e 203. GRet. na CEF

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21406/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S) : WAL MART BRASIL LTDA
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FL. 108 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando documen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21421/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S) : MARCO AURELIO GUALDEZI
Reu (S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
fl. 474 e re informar em cinco dias se concorda com pedido d da re de desistencia do adicional de periculosidade. No sile ncio, presumir-se-a que sim. Em caso negativo, efetue o reu o deposito de honorarios previos para pericia, cfe ata fgl. 472, eis que o autor desistiu de tal pedido, sob pena de pre sumir-se que concorda com a desistencia do pedido formulado pelo autor, no mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21490/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JESUS ALBERTO TRILLO CUEVAS
Reu (S) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
: OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
ADV(S) : EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR PR32846
Ciente de que a audiencia foi redesignada para o dia 01. 03. 2004 as 13h50.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21871/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : WILSON GRANATO JUNIOR
Reu (S) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
ADV(S) : IVANES DA GLORIA MATTOS PR25192
EMANUELLE FERREIRA DA COSTA PR32123
AUD REDESIGN P-6/11/03, AS 16H00MIN. CIENTIFICAR PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22710/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : EDSON BRUNO DE OLIVEIRA DINIZ
Reu (S) : LHM ADMINISTRADORA DE BINGOS LTDA
: GRUPO VILLAGE BATEL BINGO
ADV(S) : IRIS MARIA ALVES PRI3213
ADOLFO IVANKIO PR22014
fl. 93 e redesignada audiencia para o dia 14 de OUTUBRO de 2003, as 08H30min. Os advogados devem comunicar as partes da nova data aprazada e das cominações de lei, mantendo-se as c ominações ja constantes dos autos. Se devolvida notificação dirigida diretamente aa parte, reputar-se-ao cientes, eis qu e onus das partes manterem seus endereços atualizados nos au tos e nos cadastros da Distribuição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23009/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ELIAS AGRIMPE FILHO
Reu (S) : TROPICOS RESTAURANTES RODOVIARIOS LTDA
ADV(S) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
fl. 259 e re apresentar calculos, cfe desp. fl. 254. Sil: calc

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23121/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VALDINEIS APARECIDO DE SOUZA
Reu (S) : DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
FL. 301 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua matr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23218/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : PABLO ALESSANDRO MARTINEZ CORREA
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FL. 734 E dia 25 de setembro de 2003, as 14h40min haverá aud iencia na vt deprecada - 2a. VT LONDRINA -, para inquiricao da testemunha arrolada, localizada na av. Sao Paulo, 294 - s sobreloja - centro, CEP 86010-040 - Londrina - PR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23224/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ROBERTO LINO APOLINARIO
Reu (S) : WIEDERKEHR & CIA LTDA (MF) S CLEMEN-CEAU CALIXTO
ADV(S) : LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS PR20184
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
fls. 37 autor: manifestar-se sobre o teor do ofic. fl. 35/6. Apos, ciencia ao Juiz Falimentar e retornar ao arquivo. fl. 47 e deferida vista aa re, por 5 dias, tao logo finde o p razo do autor, independente de nova notificacao. O prazo da parte contraria comecara a fluir tao logo finde o do autor, independente de nova notificacao. Rogamos aas partes entregue em os processos em secretaria dentro do prazo estabelecido e m lei.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23606/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SILVANA DA SILVA DOS SANTOS
Reu (S) : CONDOMINIO EDIFICIO PIAZZA DI NAPOLE
ADV(S) : LOLINNA CHAN PR15483
fl. 339 e re comprovar recolhimento das pare previdenc restan

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23820/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CARLOS CEZAR DE LARA
Reu (S) : INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES
ADV(S) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
Remir execucao 10 dias, sob pena hasta publica, independente

novo despacho, mediante autorizacao remocao bem, sendo agre gadas novas despesas processuais e de armazenagem na forma d a lei e das OS 1/02 e 2/02 alem das despesas lei 10537/02, i nclusive nas hipoteses remicao ou transacao apos aa inclusao edital leilao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23876/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA FERNANDA RIBEIRO SCHILLE
Reu (S) : VALDDAC MODA LTDA
ADV(S) : DANIELA POZZA BATISTA SP140514
FL. 143 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24694/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DANIEL AGOSTINHO
Reu (S) : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391
fl. 300 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24948/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : DAVINO RODRIGUES MOREIRA FILHO
Reu (S) : LAVANDERIA SANTA CANDIDA LTDA
ADV(S) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
fl. 196 e autor indicar bens passíveis penhora. Pena: arq pr

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25084/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSIAS LAGO JUNIOR
Reu (S) : OPERATIVA TREINAMENTO SERVICOS TEM-PORARIOS LTDA
: DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
NELSON OLIVAS PR5356
fls. 422 e liberado deposito fl. 358, cfe demonstrativo fl. 417/8, observando-se os recolhimentos previdenciarios e desp esas judiciais. Partes cientes que guias retirada se encon tram na CEF aa disposicao, inclusive saldo a re. Extinta exe cucao trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25268/1998
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : LEONIDIA DARRET
Reu (S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
fls. 306 e liberados creditos, cfe homologacao de fls. 303. Guias de retirada para autor, saldo aa re, na CEF aa disposi cao das partes. Processo em SECRETARIA AA disposicao das par tes, por 5 dias. Apos, ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25288/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : SONIA MARIA ESMERALDA CARVALHO
Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
fl. 375 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25815/1999 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : IRACEMA PEREIRA LUSTOZA
Reu (S) : CLIMAX HOTEL LTDA
ADV(S) : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
FL. 107 e re FICA citada, POR ESTE, para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o fina l, atraves de GPS (cod. 2909) devidamente vinculada aos auto s, com nome das partes, número do processo e a Vara que tram ita. Valor: R\$158, 23, mais acrescimos legais. Competencia: janeiro/2001. Impugnacao somente apos garantido o Juizo e atraves da medida competente.
a)NDA PENDENTESNOS AUTOS VERBAS PRINCIPAIS, DESPESAS JUDICI
AIS, honorários leiloeiro, alem das verbas previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27160/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : JOSI CARLA MELERO CONDOL DA COSTA

Reu (S) : JARDIM DE INFANCIA SONHO MEU
: ROSELI DA SILVA
: ROSEMARY DA SILVA
ADV(S) : OSVALDO BECKER CORDEIRO PR13882
fl. 111 e executar comprovar que a c/c s destina a pgto de salarios, juntando extratos da c/c desde janeiro/03 aos auto s.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27943/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO BATISTA
Reu (S) : AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S/A
ADV(S) : MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZAT-TO PR11721
fls. 216 e autor fornecer endereco do executado e requerer o que entender de direito, eis que o Of. Just certificou que o destinatario mudou-se ha mais de um ano. Certidao f. 215.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29310/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : EUNICE INACIO ALVES
Reu (S) : SOFTMARKETING COMUNICACAO E INFOR-MACAO LTDA
ADV(S) : OTTO JOAO LYRA NETO PR18316
fls. 436 e re requerer o parcelamento da divida junto ao I NSS, conforme peticao de fls. 435, informando nos autos, em dez dias, se requerido e se deferido ou nao, sob pena de pro sseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 30788/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S) : FERNANDO DIALMA ZANONA
REQUERIDO(S) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
fl. 799 e re, sob pena de preclusao, se manifestar quanto aos calculos apresentados e em razao dos documentos juntados aa CS, quantificando e detalhando valores, discriminadamente

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30924/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : CARLOS SERAFIM
Reu (S) : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FL. 363e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31341/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ESMAIR QUEIROZ
Reu (S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
ADV(S) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR22756
FL. 537 E GUIAS RETIRADAS P/ PARTES NO B BRASIL AA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32018/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : PAULO RIBAS
Reu (S) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
FL. 819 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32054/1997 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ARNALDO OLIVEIRA
Reu (S) : FABIO DE ALMEIDA TIBUCHESKI
: HTV COMUNICACOES LTDA
ADV(S) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
fls. 286 e re pode retirar guia de deposito na Secret da VT independente da greve dos servidores, inclusive os Bancos es tao funcionando para depositos, normalmente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32144/1996
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ESTELA MARI CANESTRARO GRILLON
Reu (S) : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
ADV(S) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
IDELANIR ERNESTI PR4723
FLS. 1449E INTIMAR PARTES DO DESPACHO DE FLS. 1449, BEM COMO, DA DISPONIBILIDADE DAS GUIAS DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32201/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : NELSON LUIZ GOMEZ
Reu (S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA
: COPEL TRANSMISSAO S/A
ADV(S) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200

FL. 612 e re(s) impugnar(em) calculos de liquidacao do auto r, sob pena de preclusao, no prazo de dez dias, incluindo ve rbas previdenciarias de ambas as partes, de forma fundamenta da e discriminada, tudo sob pena de preclusao. Rogamos aas p artes devolvam os autos em Secretaria dentro do prazo legal, para evitar transtornos processuais. Em sendo a r© filiada ao SIMPLES, deve, no mesmo prazo, comprovar juntando do-cumen to fornecido pela Receita Federal; bem como número da sua ma tr-cula junto ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32658/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : VANDERLEI RODRIGUES DO AMARAL
Reu (S) : VENEZA VIGILANCIA S/C LTDA(MF) S RODRI-GO LOURENCO
ADV(S) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
FL. 229 e autor comprovar hipossuficiencia executada falida.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 35108/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S) : ABILIO DA SILVA
Reu (S) : PROJETO ETIQU ADESIVOS LTDA(MF) SIND CLE-MENCEAU
ADV(S) : ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
fl. 162 e 180 e re FICA citada, POR ESTE, para pagar e comp rovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenci arias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final, atraves de GPS (cod. 2909) devidamente vinculada ao s autos, com nome das partes, número do processo e a Vara qu e tramita. Valor: R\$ 58, 67, mais acrescimos legais. Compete ncia: 31/3/1998 . Impugnacao somente apos garantido o Juizo e atraves da medida competente.
Valor a ser atualizado ate a data do efetivo pagamento.

14a. VT DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00027/2003 J141X2028

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-AAñ 00003/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : RENOVAR COMERCIO DE ELETRODOMESTI-COS LTDA
Reu (S) : DANIEL JOSE RITA
ADV(S) : LEANDRO GALLI PR22821
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA PR23381
MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM 05 DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELO AUTOR, SE POSSUEM INTERESSE NA PRODUCAO DE PROVA EM AU DIENCIA, JUSTIFICANDO-A EM CASO AFIRMATIVO. PRAZO DO AUTOR , ATE 29/08/2003; DO REU DE:01 a 05 DE SETEMBRO DE 2003

PROCESSO TRT-PR-0014-AAñ 00010/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : NILZA BAPTISTA CHAVES DOS SANTOS FRAN-CO
Reu (S) : MARIO RODRIGUES BAUER
ADV(S) : MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGI-ANI PR9495
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOEIS AO RE-CURSO INTERPOSTO, PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00030/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : RUTE RODRIGUES FERREIRA FRANCELI-NO
Reclamada(S) : TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117
TENDO EM VISTA QUE HA PROCURAÇÃO OUTORGA-DA PELA RE (FL30)
INTIME-SE A I. ADVOGADA A INFORMAR O ENDERE-ÇO DA EXECUTADA, N
O PRAZO DE CINCO DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO RECAIR SOBRE A SO CIA GERENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00041/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S) : ORGANIZE PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Embargado(S) : HELIO DURSKI
ADV(S) : NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773
ROSANE PABST CALDEIRA PR25160
MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM 05 DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELOS EMBARGANTES, SE POSSUEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, JUSTIFICANDO-A EM CASO AFIRMATI-VO.
PRAZO PARA EMBARGANTE (DE 25/08/03 A 29/08/03)
PRAZO PARA EMBARGADO (DE 02/09/2003 A 07/09/03)

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00102/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MOTOR CLEAN LAVAGEM DE VEICULOS A SECO LTDA
Reu (S) : JULIANO CESAR RIBEIRO
ADV(S) : ROBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-GUINTO DA EXECU-

CAO, APRESETANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITAÇÃO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00102/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : ROSE MARY PONTES
Reclamada(S) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
ADV(S) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819
FICA V. Sa. INTIMADO PARA CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOE
S AO RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00117/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S) : EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS Embargado(S) : MURILO DA SILVA LOPES
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO AGROVO DE PETICAO,
INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 00234/2003 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S) : ELSON CARLOS ARAUJO
REQUERIDO(S) : T I BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INTIME-SE O EXEQUENTE A COLACIONAR NOS AUTOS OS DOCUMENTOS
REQUEIRIDOS PELO PERITO, EM 20 DIAS.
APOS, RETORNEM OS AUTOS AO PERITO, RENOVANDO-LHE O PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00351/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : RENATA CRISTINA BUENO
Reu (S) : CENTRO MEDICO MARECHAL LTDA
ADV(S) : ANDRE LUIZ BAUML TESSER PR29148
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00453/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : OILSON CARLOS RIBEIRO
Reu (S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA
: RENAULT DO BRASIL
: IASP INSTITUTO DE AÇAO SOCIAL DO PARANA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
: FUNDEPAR INSTITUTO DESENV EDUCACIONAL DO PARANA
: IASP INSTITUTO DE AÇAO SOCIAL DO PARANA
: PROPEX DO BRASIL
: PEPSICO DO BRASIL S/A
ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00507/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO LUIZ OMBRELLINO
Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO RECURSO INTERPOSTO,
PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00528/2002 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : CARLOS MARIO ALBERTI JUNIOR
Reclamada(S) : ACADEMIA AGUA VERDE LTDA
ADV(S) : ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO
O, EM 20 DIAS, APRESENTANDO BENS PASSIVEIS DE PENHO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00644/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO CARLOS DO PILAR
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S/C LTDA
ADV(S) : ARNALDO FERREIRA PR7291
VISTAR AS PARTES, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00646/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ZORAIDE DE SILVESTRE DOS SANTOS
Reu (S) : FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
: ANTONIO CARLOS CIPULE
ADV(S) : ROSANE SILVEIRA DA COSTA PR17109
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA, BEM COMO DA PORTA
RIA N° 06/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SES-

SOES POR PRAZO INDETERMINADO, IMPOE-SE O ADIAMENTO DA AUDIENCIA NESTES AUTOS PARA O DIA 26-01-2004, AS 15:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINA
COES LEGAIS, PERTINES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00823/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE ROMUALDO DE AQUINO
Reu (S) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA
: RADIO E TELEVISAO OM LTDA
: TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
: BRENTAG QUIMICA RASIL LTDA
ADV(S) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00844/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO BINECK
Reu (S) : NAJA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: ESCOELETRIC LTDA
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01435/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
Reu (S) : 2001 COMUNICACAO VISUAL LTDA
ADV(S) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
FACULTA-SE A PROCURADORA DO AUTOR O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 5 DIAS, DIRETAMENTE NA SECRETARIA DA VARA, MEDIANTE RECIBO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01477/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JUMAR ALVES LEONEL
Reu (S) : DELAZIR MONTIN
: MARCELO MONTIN
ADV(S) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
FICA V. S. INTIMADO DO DESPACHO DE FOLHAS 184, ONDE CONTEM PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01515/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FABIANA DA VEIGA NASCIMENTO NAVARRO
Reu (S) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
ADV(S) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273
FICA V. Sa. NOTIFICADO DA DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FOLHAS 287 VERSO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01769/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : SUELI LIMA RAMOS DOS SANTOS
Reclamada(S) : CLAUDIA MARMO GOMES
ADV(S) : MARCELO JUNIOR GONCALVES PR24571
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA, BEM COMO DA PORTA
RIA N° 06/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SESOES DESIGNADAS PARA ESTA DATA, RESTA ADIADA AUDIENCIA NESTES AUTOS PARA O DIA 02-12-2003, AS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS, PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01799/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDINEI LOPES DE SOUZA
Reu (S) : AEROCAR PNEUS
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A INTIMAÇÃO DE SUA TESTEMUNHA, DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ENDETERÇADA A MESMA,
NO PRAZO DE 10 DIAS.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01803/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARIO ROBERTO SERRA
Reclamada(S) : EXAME COBRANCAS LTDA
: VENOPAR VEICULOS NORTE DO PARANA LTDA (ME)
ADV(S) : ROGERIO ISSAO KODANI PR33860B
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUTADOS COM A INICIAL, EXCETUANDO-SE A PROCURAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01938/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ ANTONIO DEL NERO PIRES
Reu (S) : OCEANIC ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
: BAYONNE COSMETICOS LTDA
: RIC INTERNATIONAL CORPORAT ADMINISTRADORA LTDA
ADV(S) : LUIZ GUILHERME LEITE PR33369

INTIME-SE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS (1 E 2 - FL 126) .

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02047/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ROSELI ALVES CARDOSO
Reu (S) : IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA
ADV(S) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO RECURSO INTERPOSTO,
PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02079/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : CLIMERIO ELIAS MUNIZ
Reclamada(S) : RENE FRANCISCO BERNARDI
: PAVISUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : JOSE PASTORE PR19721
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02189/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : BEATRIS JOANA PEZARICO
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOE AO RECURSO ORDINARIO,
INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02214/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : GERALDO FRANCISCO MINIKOVSKI
Reu (S) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS,
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS. DE FOLHAS 414- A 417.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02313/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ISABEL DE MORAES
Reu (S) : PINHAIS ESPORTE CLUBE
ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA PRESIDENTE DA EXECUTADA, PARA A DEVIDA CITAÇÃO,
NO PRAZO DE 20 DIAS, RESTANDO INDEFERIDA A CITAÇÃO NA PESSOA DOS SOCIOS FUNDADORES, EXCETO SE FICAR PROVADO QUE AINDA POSSUEM ALGUMA PARTICIPAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02348/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : SILMARA SANTANA SIMOES
Reclamada(S) : ROSELAINE DE ROSA DORNELS
: DIDERON & CIA LTDA
ADV(S) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, APRESETANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITAÇÃO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02396/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA DA SILVA CELESTINO
Reu (S) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
APRESENTE A PARTE EXEQUENTE, EM 30 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02448/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : EMILY NEGRELLO
Reclamada(S) : DUSSELDORF CHOCOLATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
CONFORME SEGUE: APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02716/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : AGUINALDO CORDEIRO BARBOSA
Reclamada(S) : J M P CONSTRUCOES CIVIS LTDA

: MICROSISTEMAS SISTEMAS ELETRONICOS S/A
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA
2a. RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02745/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : ROMELIA OLIVEIRA FREITAS
Reclamada(S) : UNIAGUA UNIVERSIDADE DA AGUA
ADV(S) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02762/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIO RICARDO GALVAO
Reu (S) : EXATA DESIGN FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : JUSSARA GRANDO PR19240
CONFORME SEGUE: APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02911/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : GLAUCIO MARCOS MICOS
Reclamada(S) : PRISMA ADM DE SHOPPING CENTER LTDA
ADV(S) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02961/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ADAO SANTINOR TEIXEIRA DOS SANTOS
Reu (S) : BERKENBROCK CAMARGO & CIA LTDA
: WILSON CAMARGO
ADV(S) : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455
INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA EFETUAR A CONSULTA JUNTO A DIREÇÃO DO FORUM NO HORARIO DAS 14H AS 18H.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02988/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : AMARILDO BERNARDO
Reclamada(S) : HARD LOAD TRANSPORTADORA DE MUDANCAS LTDA
ADV(S) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03018/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : TANIA CORDEIRO MARTINS
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
FICA V. Sa. INTIMADO PARA CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOE
S AO RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03096/1999 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LIDIOMAR DOS SANTOS PADILHA
Reu (S) : MAYER SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA
: EMMERICH MAYER FILHO
ADV(S) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, APRESENTANDO EM 20 DIAS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03151/1995 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FRANCISCO GOMES REAL MENDONCA
Reu (S) : CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA(MF) S SIMONE
ADV(S) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, EM 30 DIAS, APRESENTE CERTIDÃO JUNTO AO JUIZO DA FALENCIA, QUE INFORME SOBRE A SITUAÇÃO

DA EXECUTADA, A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXE

CUÇÃO NESTE AUTOS DE RT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03202/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada(S) : ASTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ALIDO DEPINE PR6178
MANIFESTE O RECLAMANTE EM 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FOLHAS 24.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03251/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FLAVIO ZANDONADI PARRA
Reu (S) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADV(S) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
MANIFESTE-SE O RECLAMADO EM 05 DIAS. FOLHAS. 503

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03320/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : ROSICLER LOPES ANGELO SAO PEDRO
Reclamada(S) : SPETUS LANCHES LTDA
: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
DA 1 RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DE FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03333/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SONIA MARIA SALGADO DELENGA
Reu (S) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA
ADV(S) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRAIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO
AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03468/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDSON LUIZ OPIEKON DE OLIVEIRA
Reu (S) : LD EXPRESS AGENCIAMENTO TRANSPORTE CARGAS LTDA
: LD EXPRESS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA
: FEDERAL EXPRESS CORPORATION
ADV(S) : NADIA MARIA BORATO PR20215
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DE FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04105/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARCIA DA SILVA SANTOS
Reclamada(S) : M & M JOGOS E ENTRETENIMENTO LTDA
: FEDERACAO PARANAENSE DE VOLLEY BALL
ADV(S) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
DA 2 RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04179/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : LUCINEI SHIGUEL SHIMADA
Reclamada(S) : YORK INTERNATIONAL LTDA
ADV(S) : SUMAYA CHEDE PR18925
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA
RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04438/2000 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDUARDO FARO FERNANDES
Reu (S) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF) S CLEMENCEAU M CALIXTO
: USA TRANSPORTES RODOVIARIOS
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
POR ORA, EXCLAREÇA O EXEQUENTE O QUE PRETENDE COM AS DECLARAÇÕES DA EXECUTADA JUNTO A RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE
PESSOA JURIDICA NAO APRESENTA RELAÇÃO DE BENS EM SUA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. SALIENTA-SE QUE AS DUAS EXECUTADAS JA FORAM CITADAS (FLS. 180 3 182) . PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04449/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : NILCEIA DA SILVA
Reu (S) : ARQUIVO VIVO EDITORA ESPECIALIZADA S/C LTDA
ADV(S) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
AGUARDE-SE O RESULTADO DA HASTA PUBLICA. (HASTA PUBLICA RESUL

TOU NEGATIVA FL. 155) MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04930/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO PINTO DOS SANTOS
Reu (S) : BERNECK AGLOMERADOS S/A
ADV(S) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
FICA V. Sa. INTIMADO PARA CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZO
ES AO RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05154/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : IVO ANDRE MARTINS RODRIGUES
Reu (S) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MC LTDA
: HIPODROMO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
: B R G F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
: AUTO POSTO A N D LTDA
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
CONFORME SEGUE: APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA 1 E 2 RECLAMADAS, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05334/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : VALDIR GONCALVES
Reu (S) : LUCIA TEREZINHA TORRES
: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO D
A 1 RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05408/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ROSANE MARIA DRUMMOND DE CARVALHO CAXAMBU
Reu (S) : GA CARVALHO DISTRIBUICAO JORN REVISTAS LTDA(ME)
: FOLHA DE SAO PAULO
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO D
A 1 RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DE FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05791/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : EVERSON PIRES CLARO
Reclamada(S) : ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
: CONDOMINIO CONJUNTO ESPLANADA
ADV(S) : KARLA NEMES PR20830
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06503/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : HELIO MOINHOS
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FICA V. Sa. INTIMADO PARA CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZO
ES AO RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06575/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : RODRIGO GONCALVES PEREIRA
Reclamada(S) : CHUEH & CIA LTDA (ME)
ADV(S) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO INTERPOSTO,
PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06665/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO SOUZA NUNES
Reu (S) : CARFILD AGENCIAMENTO DE ENCOMENDAS LTDA
ADV(S) : TELMA HIRANO BERTELLI PR20720
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, APRESENTANDO EM 20 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO POR PRAZO INDETERMINADO , ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06810/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : TANIA CATARINA FERREIRA SANTANA
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO

: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06892/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : REGINA HELENA RIBEIRO
Reu (S) : DENISE MARIA GAISSLER MOREIRA
ADV(S) : MARICLEA DO ROCIO SANTOS PR13209
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA, BEM COMO DA PORTA
RIA N05/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SESSOES DESIGNADAS PARA ESTA DATA, RESTA ADIADA AUDIENCIA NESSES AUTOS PARA
O DIA 10-09-2003, AS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS, PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06949/1999 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARCELO PERICH
Reu (S) : AUTO POSTO MG LTDA
ADV(S) : FLAVIO BOVO PR10083
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO, EM 20 DIAS, QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE FOLHAS 164/167.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07124/2002 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE ROBERTO MOLINI
Reu (S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : NELTO LUIZ RENZETTI PR15750
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS,
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS, CONFORME FOLHAS 491/
513. - IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07167/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : IVO PACHESKI
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ADESIVO,
INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07373/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : REGINA LUCIA WILLY FABRO
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : JANE SALVADOR PR22104
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07766/2001 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : ADILSON MACHADO
Reclamada(S) : SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
: MARIA DE FATIMA MONTALDI MANTOVANELLI
ADV(S) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
PARA QUE SEJA DADO CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FOLHAS 109,
DEVERA O EXEQUENTE INDICAR O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA
SOCIA EXECUTADA, NO PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07821/2003 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CLAIR PRUCH
Reu (S) : RONALDO JOSE DOS SANTOS
ADV(S) : SANDRA MELISSA DE MEDEIROS PR25865
DOUGLAS BITENCOURT LOPES DA SILVA PR31420
PARA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOTICIADO, DEVERAO AS PARTES
COMPARECER A SALA DE AUDIENCIA DESTA VARA, DE 2 A 5 FEIRA,
AS 13H, DEVENDO A PARTE RECLAMADA, NESSE MOMENTO, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SE FOR O CASO.
CASO NAO COMPARECAM ESPONTANEAMENTE, AGUARDE-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07869/2001 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARCOS ANTONIO BUENO
Reclamada(S) : LATICINIOS CHAMPION LTDA
ADV(S) : MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO
O, EM 20 DIAS, APRESENT O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROV
ISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07887/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : RAFAEL RAMOS
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A

J. PROCESSE-SE. QUERENDO DEVERA O RECLAMADO EM 08 DIAS, APRESENTAR CONTRARAZOES AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR DE FL. 434/437

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07950/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EUGENIO LAMEGA
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO INTERPOSTO,
PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07956/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CACILDA REGINA PEREIRA
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08076/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LIGIA MARIA DOS SANTOS REIS
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FICA V. Sa. INTIMADO CASO QUEIRA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
RO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08085/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : VLADIMIR FERREIRA DE ARAUJO
Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O AUTOR, EM 08 DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO DE FL. 337

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08289/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FERNANDO CHEMBESK
Reu (S) : AMOCO DO BRASIL LTDA
: PROPEX DO BRASIL LTDA
ADV(S) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRAIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO
AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08308/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : IDINILSON MICHALSKI
Reu (S) : LANGER COMERCIO PRODUTOS DERIVADOS PETROLEO LTDA
ADV(S) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPÇÃO SABA-TKE PR22065
MANIFESTE-SE A PARTE RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO
AOS DOCUMENTO APRESENTADOS DE FOLHAS 74/78.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08431/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : VALMIR BERNABE
Reu (S) : INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA
: ROGERIO JOAO VRUBEL
: ANA MARIA SROUR VRUBEL
ADV(S) : CLAUDIO FULLE PR22380
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERAO OS EXECUTADOS, APRESENTAREM
CONTRA-MINUTA AO AGRAVO DE PETICAO DE FL. 250, EM 08 DIAS ,
SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08528/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE LEOCIR MOREIRA
Reu (S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S) : JOEL BERTO PR25055
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRAIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO
AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08552/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO APARECIDO CAMILO
Reu (S) : O BORREGAO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
: ROBERTO CERANTO
: VALFRIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV(S) : WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
RETORNEM OAS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, EIS QUE O PROCESSO
FOI EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MERITO, TENDO TRANSITADO EM JULULGADO.
INTIME-SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08638/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : RINALDO CESAR DE AGUIAR MANOEL
Reu (S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMO-

DAL LTDA
ADV(S) : JOEL BERTO PR25055
FICA V. Sa. INTIMADO PARA CASO QUEIRA, APRESEN-
TAR CONTRA-RAZO
ES AO RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO
PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09033/1998 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : BERTINO VITORINO DA SILVA
Reu (S) : MINERACAO METALNORTE LTDA
: GOYANA S/A IND BRASIL DE MATERIAS PLASTICAS
: JOMAR FERNANDES ZANELLO
: MARIA PERPETUA CAMARGO BAHRY
ADV(S) : LUIZ SALVADOR PR5439
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUÇÃ
O, EM 20 DIAS, APRESENTANDO BENS PASSIVEIS DE
PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09862/2000 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CESAR MILDENBERG
Reu (S) : ZEN LIMITES RESTAURACAO TRAT MARM
GRANITOS LTDA
ADV(S) : OSNIR MAYER PR22584
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 20 DIAS,
SOBRE O
PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, INDICANDO BENS
PASSIVEIS DE PE-
NHORA, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO.
NO SILENCIO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA NO
BEM OFERECIDO A
PENHORA PELA EXECUTADA (FL. 115) .

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09900/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : GILBERTO MARCIO FONSECA
Reu (S) : NICOLLE DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
ADV(S) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COM-
PLETO ENDERECO DA
RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA
DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O
JULGAMENTO
DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10029/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SHUSLEY EMERENCIANO
Reu (S) : INSTALACOES ELETRICAS BARBOSA LTDA
: HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COM-
PLETO ENDERECO DA
1a. RECLAMADA(INSTALACOES ELETRICAS BARBOSA
LTDA) PARA A DEVI
DA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
INICIAL E EXTIN-
CAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10032/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA APARECIDA BAHLS BORNANCIN
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
PR22827
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O AUTOR APRE-
SENTAR CONTRA-RA
ZOEAS AO RECURSO ORDIANRIO DE FL. 275, EM 08(OITO)
DIAS, SOB PE
NA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10627/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIO ROCHA MATTOS
Reu (S) : MJB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADV(S) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O RECLAMADO
APRESENTAR CONTRA-
RAZOES, EM 08(OITO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11699/2000 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : PEDRO DA SILVA RAMOS
Reu (S) : PROMOPARTY INDL COML DIST PARTES AUT
BICICL LTDA
: SUNDOWN DO BRASIL BICICLETAS LTDA
ADV(S) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUCÃ
O, EM 20 DIAS, APRESENT O ATUAL E COMPLETO EN-
DEREÇO DO EXE-
CUTADO, PARA A DEVIDA CITAÇÃO, SOB PENA DE AR-
QUIVAMENTO PROV
ISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALI-
ZAÇÃO DO ENDE-
REÇO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11971/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDSON LUIZ TULIO DE OLIVEIRA
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S) : JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA PR10570
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O AUTOR APRE-
SENTAR CONTRA-RA
ZOEAS AO RECURSO ORDINARIO DE FL. 530. PRAZO
08(OITO) DIAS, SOB
PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11988/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CRYSTIANE COSTA LARA
Reu (S) : POSITIVO INFORMATICA LTDA
: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A
: SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO
ADV(S) : CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O AUTOR APRE-
SENTAR CONTRA-RA
ZOEAS AO RECURSO ORDINARIO DE FL. 193. PRAZO
08(OITO) DIAS, SOB
PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12179/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FILOMENA BESCOROVAINE
Reu (S) : MARCA ELETROMOVEIS LTDA
ADV(S) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
J. PROCESSE-SE. RECURSO ORDINARIO DA AUTORA DE
FL. 175. QUE-
RENDO, DEVERA A RECLAMADA EM 08(OITO) DIAS,
APRESENTAR CON-
TRARAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12475/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CARLOS HENRIQUE CAIMI
Reu (S) : CITIS CENTRO INTERNACIONAL TECNOLOGIA
SOFTWARE
ADV(S) : ERALDO LUIZ KUSTER PR10704
J. PROCESSE-SE. RECURSO ADESIVO DO AUROR DE FL.
201. PRAZO
08 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12513/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARTA REGINA FERREIRA DA SILVA
Reu (S) : N C CAVICHIOLO S/C LTDA
ADV(S) : JULIO CESAR MELO LOPES PR20846
FICA V. Sa. INTIMADO, PARA CASO QUEIRA CONTRA-
RAZOAR O RO
APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12578/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : IARA MARIA LOBO DAMASCO DE OLIVEIRA
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
FICA V. Sa. INTIMADO, PARA CASO QUEIRA CONTRA-
RAZOAR O RA
APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12884/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA DA GRACA LOURENCO SMIK
Reu (S) : LE BOURBON CABELELEIROS LTDA
ADV(S) : CAROLINA DE CASTRO WANDERLEI PR29130
FICA V. Sa. INTIMADO, PARA CASO QUEIRA CONTRA-
RAZOAR O RO
APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13194/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : HENRIQUE SIMAO DE BAURA
Reu (S) : TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS
LTDA
ADV(S) : JAMES WAHL PR19441
MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO A INTIMAÇÃO DE
SUA TESTEMUNHA,
DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ENDERE-
ÇADA A MESMA, NO
PRAZO DE 10 DIAS.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIG-
NADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13482/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : RENATO CARLOS MARTINS
Reu (S) : WORLD MODELS LTDA
ADV(S) : BORIS ANTONIO BAITALA PR19089
TELMA NAKAMURA RAMOS PR28730
RECURSOS ORDINARIOS DAS PARTES DE FL. 147 e 155.
J. PROCESSE-SE
QUERENDO, DEVERAO AS PARTES, EM 08(OITO) DIAS,
APRESENTAR CONTRA
RAZOES, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13783/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SANDRO EDUARDO HAHN
Reu (S) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
R. DESPACHO DE FL. 179:RECEBO A PETICAO DOS RE-
CLAMADOS COMO RE
CURSO ORDINARIO. INTIME-SE A PARTES CONTRARIA
A APRESENTAR
CONTRA-RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14118/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDSON VALIN TUFFI JUNIOR
Reu (S) : CCO TELECOMUNICACOES LTDA
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PACHECO PR19236
FL. 153. J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERAO O AU-
TOR e O 2º RECLA-
MADO APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO

ORDINARIO DO 1º RE-
CLAMADO DE FL. 153/162. PRAZO 08(OITO) DIAS, SOB
PENA DE PRECLU-
SAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14565/1994 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ALBINO LABIO DOS SANTOS
Reu (S) : RL COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA
: REINALDO STAES
ADV(S) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14842/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : PAULO CEZAR PAULISTA
Reu (S) : SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
: FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.
PRAZO PARA 1 RE(DE 25/08/2003 A 01/09/2003)
PRAZO PARA 2 RE(DE 08/09/2003 A 15/09/2003)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14987/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO ROMARIO DE OLIVEIRA
Reu (S) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN PLANOS
URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-
NA
ADV(S) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
APRESENTE O AUTOR, EM 20 DIAS, O ATUAL E COM-
PLETO ENDEREÇO
DA 1 RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14995/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LEONILDA ESTEVAN DA ROSA VIANA
Reu (S) : TRANSTAN TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA
ADV(S) : ANTONIO BUENO PR5770
CONSIDERANDO QUE RESTA AUSENTE ANOTAÇÃO DE
JORNADA EX-
TERNA POR PARTE DO REU NA CTPS DO AUTOR, INTI-
ME-SE SEU
PROCURADOR PARA RE RETIRE O DOCUMENTO, ME-
DIANTE RECIBO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15169/2002 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SILVANA DE JESUS
Reu (S) : OSCAR OZORES SILVA (ME)
ADV(S) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA AÇÃO
EM 20 D19AS, APRESENTANDO O ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15880/1993 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : GENIR CRUZ DE SOUZA
Reu (S) : S/A. MOINHOS RIO GRANDENSES
: ELLOSERVICE VIGILANCIA S/C LTDA
ADV(S) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO TEOR DA
CERTIDAO NEGA-
TIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO QUANTO
AO PROSSEGUI-
MENTO DA EXECUÇÃO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15978/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SILNEY DE AQUINO SILVA
Reu (S) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA
PENHA S/A
ADV(S) : WALDIR LESKE PR11587
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16174/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ ALBERTO DOS ANJOS
Reu (S) : MADEFLEX IND COM MOV LTDA(MF) BRAZI-
LIO BACELLAR
ADV(S) : OSNIR MAYER PR22584
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16220/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FLAVIO SERPA GRIEBELER
Reu (S) : METROCOLETA SANEAMENTO E SERVICOS
LTDA
ADV(S) : JOSE LAGANA PR7268
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA,
BEM COMO DA POR-
TARIA N° 05/2003, DESTA VARA QUE SUSPENDEU AS
SESSOES DESIG-
NADAS PARA ESTA DATA, RESTA ADIADA AUDIENCIA
NESTES AUTOS PA
RA O DIA 10-09-2003, AS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS
COMINACOES
LEGAIS PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16319/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ELIABES ALVES RODRIGUES
Reu (S) : KHARINA ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : JOAO LOIZEL PR11232
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16372/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LIVINO (ESPOLIO)
Reu (S) : LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA
: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
: RENAULT DO BRASIL S/A
ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
PR15006
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16825/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : CLODOALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Reu (S) : DIAMANTINA FOSSANESE S/A
ADV(S) : MARCIA MARIA MARCELINO PR25270
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA,
BEM COMO DA PORTA
RIA 05/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SESSO-
ES DESIGNADAS
PARA ESTA DATA, RESTA ADIADA AUDIENCIA NESTES
AUTOS PARA O DI
A 16/09/2003 AS 13:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINA-
COES LEGAIS
PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16858/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO APARECIDO DE FREITA
Reu (S) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL
LTDA
: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
ESTEVAM CAPIRIOTTI FILHO PR3625
INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RE-
CURSO INTERPOSTO,
PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.
PRAZO PARA PARTE AUTORA (DE 25/08/2003 A 01/09/
2003)
PRAZO PARA 1 RE (DE 04/09/2003 A 11/09/2003)
PRAZO PARA 2 RE (DE 16/09/2003 A 23/09/2003) .

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17121/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDNA DE OLIVEIRA
Reu (S) : JUBILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-
COES LTDA
: MARCUS VINICIUS LISBOA
: ANTONIO CELSO LISBOA
: NEUZA PASINI MOREIRA OLIVEIRA
ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
ALEXANDRE PORTELLA PLIACEKOS PR26319
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUEIRA APRESENTAR
CONTRA-RAZOES AO
AP, INTERMPOS PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.
PRAZO PARA 1 RE (25/08/2003 A 01/09/2003)
PRAZO PARA 2 RE (04/09/2003 A 11/09/2003)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17342/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE ANTONIO MARTINS
Reu (S) : CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA
: SIEMENS LTDA
ADV(S) : SCHEILA MARIA CIELLO PR17665
OSNIR MAYER PR22584
FICA V. Sa. INTIMADO, PARA CASO QUEIRA CONTRA-
RAZOAR O RA
APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17818/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA IVONE COSTA TEIXEIRA
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FICA V. Sa. INTIMADO, CASO QUIRA APRESETAR CON-
TRA-RAZOES AO
RO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18098/1999 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ALICE APARECIDA DE ARAUJO
Reu (S) : LIROL SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
ADV(S) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO
PR18798
APRESENTE O EXEQUENTE, EM 20 DIAS, BENS PASSI-
VEIS DE PENHORA
DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, SOB PENA DE AR-
QUIVAMENTO PROVIS
ORIO, PO PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZA-
ÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18240/2001 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LIDIANE MARIA COLACO
Reu (S) : FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA
ADV(S) : RENATO PINEDA SARTORI PR17122
APRESENTE O EXEQUENTE EM 15 DIAS O ATUAL E

COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA DEVI-
DA INTIMAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO
FEITO.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISO-
RIO POR PRAZO INDE-
TERMINADO, AT» A LOCALIZAÇÃO DO ATUAL ENDE-
REÇO OU NOVA MANI-
FESTAÇÃO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18314/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARIZA PISSOLATO
Reu (S) : HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA
DO CARMO
: MARIA LUIZA BARBIZAN DE MOURA
: FLAVIO ERNANI BARBIZAN
ADV(S) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
INTIME-SE A AUTORA A APRESENTAR CoPIA DA PETI-
ÇÃO INICIAL E
DO ADITAMENTO, PARA A INTIMAÇÃO DOS DEMAIS
RECLAMADOS, NO
PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
INICIAL E
EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERI-
TO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18930/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ELIAS ALVES
Reu (S) : ROSA MARIA DE ABREU (ME)
: CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA
ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
PR15006
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO
QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20003/1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ ALBERTO MICHELINO
Reu (S) : LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF) S MA-
NUEL LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 20 DIAS, EIS QUE A SEGUNDA RECLAMADA
FOI CONDENADA
SUBSIDIARIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20172/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SUELI LOPES DA SILVA
Reu (S) : COMERCIAL DE ARMARINHOS SAO PEDRO
ADV(S) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
FICA V. Sa. INTIMADO, PARA CASO QUEIRA CONTRA-
RAZOAR O RA
APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20334/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ANA KALATAY
Reu (S) : BRANCO GERENCIADORA DE SHOPPING CEN-
TER S/C LTDA
: SHOPPING CENTER NOVO BATEL
ADV(S) : ROSA DAUM MACHADO PR16260
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
EM RAZAO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA,
BEM COMO DA PORTA
RIA Nl 06/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SES-
SOES DESIGNA -
DAS PARA ESTA DATA, RESTA ADIADA AUDIENCIA NES-
TES AUTOS PARA
O DIA 12-01-2004, AS 15:15 HORAS, MANTIDAS AS CO-
MINACOES LE -
GAIS PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20799/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SILVANA INES LUZ RIBEIRO
Reu (S) : BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S/A
ADV(S) : HERMINDO DUARTE FILHO PR6400
J. PROCESSE-SE. RECURSO ORDINARIO ADESIVO DA
AUTORA DE FL. 413
PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21524/2000 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ANA DEDA
Reu (S) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PARA A INCLUSAO DO SOCIO GERENTE (APENAS) NO
POLO PASSIVO,
DEVERA EXEQUENTE APRESENTAR O ATUAL E COM-
PLETO ENDEREÇO DES
TE, PARA A DEVIDA CITAÇÃO, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22451/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ANA MARIA DOS SANTOS PROTOPAPA
Reu (S) : EMPRESA ALVORADA DE SERVICOS GERAIS
LTDA
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO PELA EXEQUEN-
TE (EXPEDIÇÃO DE
OFICIO AO DETRAN-SP) , APOS A APRESENTAÇÃO DO
COMPLETO ENDE-
REÇO DO ORGAO. PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22526/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : VALDECIR ANTUNES

Reu (S) : VIP SERVICOS GERAIS S/C LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PR19471
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE PR26791
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERAO O AUTOR E O
SEGUNDO RECLA-
MADO, APRESENTAR CONTRA-RAZOEAS AO RECURSO
ORDINARIO DO 1l
RECLAMADO DE FL. 148, EM 08(OITO) DIAS, SOB PENA
DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23161/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : TEREZINHA MARIA JESUS GARCEZ
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
J. PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERAO OS RECLAMA-
DOS APRESENTAR
CONTRA-RAZOEAS AO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR
DE FL. 749 ,
EM 08(OITO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23193/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Reu (S) : RODRIGUES DECORACOES LTDA
: POLIPISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
: JARBAS FERREIRA RODRIGUES
ADV(S) : ROBERTO BARRANCO PR4281
INDEFERE-SE A INCLUSAO DA SOCIA MARIANE SE-
MISKI NO POLO PAS-
SIVO, EIS QUE REFERIDA SOCIA NAO EXERCIA A GE-
RENCIA DA SOCIE-
DADE, CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERACO-
ES DE FL. 39/44. CUM -
PRAO EXEQUENTE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE
FL. 212, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO, POR PRAZO INDE-
TERMINADO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23602/2000 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ALMERINDA TELLES BARRETO
Reu (S) : LEMSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
APRESENTE O EXEQUENTE, EM 20 DIAS, BENS PASSI-
VEIS DE PENHORA
DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, SOB PENA DE AR-
QUIVAMENTO PROVIS
ORIO, PO PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZA-
ÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24327/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDSON LUIZ MANEIRA
Reu (S) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS
MULTIPLoS
: CIDADELA S/A
: RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A
: MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: BREJATUBA S/A INCORPORACOES E CONSTRUCOES
ADV(S) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
APRESENTE A SEGUNDA EXECUTADA, NO PRAZO DE
48 HORAS, MATRI-
CULA ATUALIZADA DO IMOVEL QUE OFERECEU A
PENHORA, A FIM DE
DAR PROSSEGUIMENTO A EXECUÇÃO.
QUANTO A AVALIAÇÃO DO BEM(IMOVEL) , AGUARDE-
SE A MANIFESTA-
ÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24721/1994 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIO MIGUEL TURKOT
Reu (S) : P & P AUTO POSTO LTDA(SUC POSTO CHERME
BADEJO)
ADV(S) : ARIVALDIR GASPAR PR18184
DETERMINE-SE QUE A EXECUTADA COMPROVE NOS
AUTOS, EM 30 DIAS,
QUE EFETIVAMENTE REQUEREU O PARCELAMENTO
DA DIVIDA JUNTO AO
INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO
COM A HASTA PU-
BLICA DOS BENS PENHORADOS, INDEPENDENTEMEN-
TE DE NOVA INTIMA-
ÇÃO.
NO MESMO PRAZO, A EXECUTADA DEVERA QUITAR O
DEBITO DE CUSTAS
PROCESSUAIS.
INTIME-SE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24786/1992 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SILVIO DE ALMEIDA
Reu (S) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
ADV(S) : ARIVALDIR GASPAR PR18184
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24904/1992 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : LEONARDO ESPOSITO
Reu (S) : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TE-
LEGRAFOS
: POSTALIS INST SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TE-
LEGR
ADV(S) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE VERBAS VINCEN-
DAS, DETERMINA-

SE QUE A RECLAMADA PROCEDA A ATUALIZAÇÃO
DOS CALCULOS,
OBSERVA-SE A HOMOLOGAÇÃO DE FLS. 693. ESCLA-
RECE-SE QUE AINDA
NAO HOUVE A CITAÇÃO POR TAIS VALORES.
PRAZO DE 15 DIAS, DANDO-SE VISTAS A PARTE AUTO-
RA, PEMO MESMO
PRAZOQ QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
APRESENTAR OS
SEUS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25511/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : BRAS ARRUDA SANCHES
Reu (S) : FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
J. VISTAS AS PARTES, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
REFERENTE AOS
CALCULOS READEQUADOS PELO SR. PERITO AS FL.
546/588

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25950/1998 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ALFEU STANCK
Reu (S) : TRANSXIRU TRANSPORTES DE CARGAS RO-
DOVIARIO LTDA
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
APRESENTE O EXEQUENTE, EM 20 DIAS, BENS PASSI-
VEIS DE PENHORA
DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, SOB PENA DE AR-
QUIVAMENTO PROVIS
ORIO, PO PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZA-
ÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26059/1992 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JUVINA BERNARDINA DA SILVA
Reu (S) : COOPERATIVA PARANAENSE DE CRIAD DE
COELHOS LTDA
ADV(S) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-
FUS PR15876
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, APRESENTANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA,
EM 20 DIAS, EIS
QUE O VEICULO INDICADO AINDA NÃO FOI PENHO-
RADO E FOI ARRE-
MATADO EM LEILAO PUBLICO, CONFORME INFORMA-
ÇÃO PRESTADA PELO
JUIZO DO 6 CARTORIO CIVEL DE SAO PAULO (PETIÇÃO
SUPRA) .

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26091/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE GERALDO TABORDA
Reu (S) : HQ CONSTRUTORA OBRAS LTDA(SUC SANTA
CRUZ CONST)
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 20 DIAS, APRESENTANDO FIEL DEPOSITARIO
PARA O IMOVEL PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26177/2000 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : FLORISVALDO LOURENCO CERQUEIRA
Reu (S) : FORMPLUS IND COM MAD IMP EXP REPRE-
SENTACOES LTDA
: RCME RAW AND CONSTRUCTION MATERIAL EXPERT
S/A
: ODAIR TURCHETTI
: RONALDO PINTO DA SILVA
: EDUARDO ABDUD BARCIA
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 15 DIAS, APRESENTANDO BENS PASSIVEIS DE
PENHORA.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISO-
RIO POR PRAZO IN-
DETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS OU
NOVA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28406/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : ABENISIO FERREIRA DE LIMA
Reu (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE
CURITIBA
ADV(S) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
J. PROCESSEM-SE. QUERENDO DEVERAO AS PARTES
APRESENTAR CON-
TRA-RAZOEAS AOS RECURSOS ORDINARIOS DE FL. 810
e 830, EM 08
(OITO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28783/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : DOUGLAS STACHESKI
Reu (S) : MEDITA REPRESENTACOES LTDA
: CIBRAN COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIOTICOS
ADV(S) : LUIZ SALVADOR PR5439
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO, EM 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PRO-
VISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29312/1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : VALDIR NUNES PALMEIRA
Reu (S) : LUIS FRANCISCO RODRIGUES
ADV(S) : CLAUDIA LUCIA RAMALHO MERCE PR20699B
INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO PELO EXEQUEN-

TE, EIS QUE E SABIDO QUE, NA PRATICA, A PENHORA
DO FATURAMENTO DA EMPRESA
E INVIAVEL, POIS NAO HA COMO CONTROLAR TAL
MONTANTE. MUITAS
VEZES PEQUENAS EMPRESAS NAO POSSUEM CONTA-
BILIDADE REGULAR.
ALEM DO MAIS, O EXEQUENTE NAO INFORMOU SE O
EXECUTADO AINDA POSSUI ATIVIDADE COMERCIAL,
QUAL O RAMO, ETC.
APRESENTE O EXEQUENTE, EM 20 DIAS, OUTROS BENS
PASSIVEIS DE
PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PORVISO-
RIO, POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A TRANSFE-
RENCIA DE VALORES ORIUNDOS DO PRO-
CESSO DA JUSTIÇA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29834/1995 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : SEBASTIAO DAIR DE ALMEIDA
Reu (S) : RECAPADORA DE PNEUS 2 V LTDA
ADV(S) : JERONIMO BORGES PUNDECK PR18441
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30723/1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : EDIVALDO JOSE PEREIRA
Reu (S) : CASARTE COMERCIO E MANUFATURA MAT
TEC ART LTDA
: TAYCOPY COPIADORA LTDA
: ALVARO LUIZ BERTUZZI
: CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY
: JOSE LUIZ PINTO WABESKI
: HELENA XAVIER BASTOS WABESKI
: FERNANDA ARIANE DOS SANTOS
ADV(S) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA EFETU-
AR A CONSULTA JUN-
TO A DIREÇÃO DO FORUM NO HORARIO DAS 14H AS
18H.
NO SILENCIO DO AUTOR, DECORRIDO 20 DIAS, AGUAR-
DE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO ATE A LOCALIZAÇÃO
DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30769/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE ALVES CARDOSO
Reu (S) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: EVEREST LIMP CONSERVACAO LTDA(MF) BRAZILIO
B NETO
: EVEREST SEGURANCA LTDA
: KRUPP MODULOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL
ADV(S) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO PELO EXEQUEN-
TE, EIS QUE A SOCIA SHERYL NÃO EXERCE A GEREN-
CIA E A SOCIA MARISTELA RETIROU-
SE DA SOCIEDADE, CONFORME ALTERAÇÃO COAN-
TRATUAL DE FLS. 71-73.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32322/1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE APARECIDO DA SILVA
Reu (S) : ESCRITORIO UNIDAS LTDA
ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUCÃ
O, EM 20 DIAS, APRESENTANDO O ATUAL E COMPLE-
TO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CI-
TAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PR
OVISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LO-
CALIZAÇÃO DO ENDEREÇO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 34292/1996 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S) : IVONE TEREZINHA RANZOLIN
Reu (S) : ARRMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C
LTDA
: ARIovaldo MANOEL DE OLIVEIRA(ESPOLIO)
ADV(S) : ALVARO PINTO DA SILVA PR22195
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 15 DIAS.

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - Centro - Curitiba-PR

Edital de Intimação à Reclamada

MCA DO BRASIL S/A
Com prazo de 20 dias

Autos de RT nº 5982/2002
Reclamante: SILVIA ELENA TEIXEIRA ROCHA
Requerido: MCA DO BRASIL S/A

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a reclamada acima descrita para, no prazo de oito dias, apresentar os comprovantes dos depósitos do FGTS, conforme determinado na sentença, sob pena de execução direta pelo equivalente (despacho de fls. 122, item 1).
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 29.07.2003. Eu, _____(Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Janete do Amarante
Juíza Titular
Enviado por “e-mail”

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00201-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00073-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE DA SILVA DOS SANTOS
Réu(s) : APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SEGUNDA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-ACPg 00219-2002-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMPRESA CRISTO REI LTDA
Réu(s) : WALDIR FELISBERTO VICENTE (ESPÓ-LIO)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA REPRESENTANTE LEGAL DO ESP
OLIO DE WALDIR FELISBERTO VICENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02314-1996-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA INES DA SILVA
Réu(s) : FUND UNIV FED PR DESENV CIÊNCIA TEC CULT
Advogado(s) : ADILSON MENAS FIDELIS PR29596
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02658-2003-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMMANUEL GANZERT SANTOS
Réu(s) : ALLIED DOMECD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
COOP LINE COOPERATIVA SERVIC TRABA-LHOS MULTIPLOS
Advogado(s) : LUIZ RENATO PEDROSO PR27490
DESENTRANHAMENTO JA DETERMINADO AS FLS. 21.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03496-1995-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO ROJAS GAVILAN
Réu(s) : ANUATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CICERO JOSE BARBOSA
Advogado(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
HOMOLOGADA A REAVALIAÇÃO DOS BENS, NOS TERMOS FL. 336

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06406-2001-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVANA DE FATIMA DUTRA
Réu(s) : CENTRALPAR COOPERATIVA ALIMENTOS DO PR LTDA
FRIMESA COOP CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
Advogado(s) : MAGDA REJANE CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS PR17910B
REGULARIZAR PETIÇÃO FL. 602-603, VEZ QUE APOCRIFA

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06739-2001-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): AGUINALDO LOURENCO DOS SANTOS
Reclamada(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
Advogado(s) : JOAO LUCASKI PR19081
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO, SOB PENA
DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07029-2001-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANASSES BARBOSA SILVA
Réu(s) : HIDRAULICOS BOEIRA LTDA
Advogado(s) : AMANCIO CUETO PR8340
EFETUAR O DEPOSITO DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPOSITOS DO FGT
S RELATIVAMENTE A TODO O PERIODO CONTRATUAL, COMPROVANDO NOS
AUTOS, BEM COMO ENTREGAR O TRCT COMPLEMENTAR, SOB PENA DE EX
ECUCAO DIRETA POR VALOR EQUIVALENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07428-2001-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA RODRIGUES BRANDES
Réu(s) : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Advogado(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RE, SOB PENA DE SUSPENSAO
DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07454-1997-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : YUKIKO SEKI
Réu(s) : CIKEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S-A
NATALICIA CALIXTO PEREIRA
Advogado(s) : SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535

APRESENTAR A CÓPIA DA ALTERACAO CONTRATUAL. DEFERIDA VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08072-2001-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSNEY DE MELLO
Réu(s) : AZLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELZA MARINA KAZENOK
IRENE KASNOK VALENTIM
Advogado(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09879-2001-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO MARCOS COBIANCHI
Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
Advogado(s) : CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11789-1998-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIVA FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA NÓ (S) 1045-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13324-2000-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELIO DURIGAN
Réu(s) : VINICOLA DURIGAN LTDA
Advogado(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, A FIM DE QUE
SEJA PROVIDENCIADO O REFORCO DA CONSTRICAO HAVIDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15308-1999-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACRIZIO OLIVEIRA DE LIMA
Réu(s) : HANSEN CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CEBEN CONSTRUTORA EBENEZER LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17677-1997-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLAIR RAMOS DA SILVA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A
Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
AUTOR:
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS
RES:
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20109-2000-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO MANUEL CARDOSO DA ROCHA
Réu(s) : PEPISCO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIR
ADA NÓ (S) 1037-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20499-2002-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISMAEL JONAS
Réu(s) : INTERGAS COMÉRCIO PECAS APARELHOS A GAS LTDA(ME)
PONTO DO FOGAO
Advogado(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA EXPEDICAO DE C
ERTIDAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23365-1994-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS VICENTE
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA LTDA
CLEDSON EDUARDO FAUST
CLENIO FAUST
LUIZ GONZAGA FAUST
Advogado(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PAULO JOSE GIARETTA PR16965
HOMOLOGADA A REAVALIACAO DO BEM, CONFORME FL. 343

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27539-1999-(05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIRA APARECIDA PADILHA
Réu(s) : HOSPITAL MAT S CARLOS LTDA(MF)S
AYSLAN C ROCHA
Advogado(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 132

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 34565-1995-(05 DIAS)

Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISA TEREZINHA DE ANDRADE MENDONCA
Réu(s) : BANCO BANORTE S-A
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-

ROS S-A
Advogado(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00202-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-EAEJ 00014-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(S): DANIELA AVANCO SALVI
Executado(S): ELFP TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : JAMES WAHL PR19441
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 54

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00019-2001-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): CLEVERSON SANTOS
Reclamada(S): MOBILIARE MOVEIS LTDA
VITOR DONIZETTI DUARTE BRAGAGNO-LO
Advogado(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
ENTRAR EM CONTATO COM A DIRECAO DO FORUM INSTALADA NO TERREO
DESTE PREDIO, NO HORARIO DAS 14 AS 18HS, COM A CÓPIA DA INTIMAÇÃO, A FIM DE QUE TENHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARAC
OES DE BENS RELATIVAS AOS CONTRIBUINTES VITOR DONIZETTI DUAR
TE BRAGAGNOLLO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00420-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARINHO DIAS
Requerido(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO PR15233
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00445-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALICE OLEGARIO DA SILVA
Requerido(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00477-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS BENONI FERREIRA BORGES
Réu(s) : JANAINA MEDEIROS DE SOUZA (FI)
Advogado(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RE, SOB PENA DA APLICACAO
DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01893-2001-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALNEI YEDNACH
Réu(s) : MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PENHORA. EM CASO DE
DIVERGENCIA INDICAR OUTROS, OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02356-1997-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEAN CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : ETIQUETAL ETIQUETAS DE ALUMINIO LTDA
Advogado(s) : RUBENS SILVA PR20239
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02675-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO DOS SANTOS MAIA
Réu(s) : AURORA SEG VIGIL TRANSP DE VALORES LTDA
HEMPRAV TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : ENEDINA TROIANI SANCHES PR28511A
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 03350-2000-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): RUI CESAR ANGULSKI FILHO
Requerido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES PR21316

MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PENHORA. EM CASO DE
DIVERGENCIA INDICAR OUTROS, OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03434-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILENY SIMONETTI
Réu(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS PARCELA
S PREVIDENCIARIAS INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04623-2001-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EBERTON SIQUEIRA
Réu(s) : CN EQUIP TRANSP IND LTDA(MF)S JOAQUIM J G RAULI
Advogado(s) : JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05713-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): JILIANE FLAVIA DA SILVA
Reclamada(S): MARILIA PAOLA GONCALVES
Advogado(s) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06471-2001-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBANI DA CONCEICAO TABORDA COSTA
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07202-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08235-2002-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORACI HILARIO TURCHATTO
Réu(s) : MERCEARIA DIVINO SALA LTDA
Advogado(s) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE EXPEDICAO DE ALVARA.
APRESENTAR OS CALCULOS RELATIVOS AS PARCELAS DE SEGURO-DESEM
PREGO DEVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10740-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ELIAS FERNANDO DO AMARAL & CIA LTDA
IB CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

LTDA
Advogado(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11043-2003-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE ROSI
Réu(s) : MAACK DO BRASIL REPRESENTANTE DE TURISMO LTDA
Advogado(s) : ENIO ROBERTO MURARA PR17083
PROVIDENCIAR A SUBSTITUICAO DAS FOTOCOPIAS ILEGIVEIS DOS DO
CUMENTOS, BEM COMO DAQUELES COPIADOS EM FAX, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25760-1999-(10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR MATIAS DOS SANTOS
Réu(s) : RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA
UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS
HOSP CTBA LTDA
Advogado(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00203-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluídos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausencia.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00013-2003
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMILSON JOSE DA SILVA
Réu(s) : APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS
APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA PR24029
ADIADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2003, AS 11HO-RAS A AUDIEN
CIA UNA RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00073-2003
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE DA SILVA DOS SANTOS
Réu(s) : APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
ADIADA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2003, AS 10H30MIN, AUDIEN
CIA RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE,
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17570-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEWTON DE SOUZA CAPPA
Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS
HOSP CTBA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ZUCOLOOTTO JUNIOR PR15717
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
ADIADA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2003, AS 10H00MIN AUDIEN
CIA DE INSTRUCAO RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18461-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI DITZEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : CROSS TRAINING CAFE
KALU ACHE ARTIGOS PARA BALLET LTDA
Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RODRIGO GUIMARAES PR21748
ADIADA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2003, AS 09H30MIN AUDIEN
CIA DE INSTRUCAO RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21627-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA SUELI PONCHECK DE ARRUDA
Réu(s) : PARANA CLUBE
Advogado(s) : ENIO ROBERTO MURARA PR17083
ADIADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2003, AS 10H30MIN AUDIEN
CIA UNA RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21636-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA DE FATIMA COSTA
Réu(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
ADIADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2003, AS 10H00MIN AUDIEN
CIA UNA RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21654-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON CAUZZO
Réu(s) : CHOCOLATES GAROTO S-A
Advogado(s) : NELITON PEREIRA PR12245
JOSE CARLOS FARAH PR6549
ADIADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2003, AS 09H30MIN AUDIEN
CIA UNA RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.
DEVE V. SA. DAR CIÊNCIA DO REFERIDO ADIAMENTO A SEU CLIENTE
BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES EM CASO DE AUSENCIA.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00213-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluídos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausencia.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00502-2003
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELLEN SIEMANN
Réu(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-NECK PR10666A
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 04-0
9-2003 AS 10:00.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05095-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HEMERSON LUIZ DE MORAES
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE JORNAIS TAKTEM LTDA
EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s) : MURILO RAMON PR19070
ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 03-0
9-2003 AS 11:00.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12650-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIVIAN JOELMA DAMASIO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
ALEXANDRE LIPKA PR27297
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 01-0
9-2003 AS 10:00.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13591-2001-(30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO TIAGO DA SILVA
Réu(s) : ESOPAR ENG E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA
Advogado(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
JOSE LUIZ RICETTI PR8249
DESIGNADA A DATA DE 09-10-2003 AS 11:15 PARA OITI-VA DA TESTE
MUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15569-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELI LOURENCO
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
ROLAND HASSON PR9120
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 03-0
9-2003 AS 09:30.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17283-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS VIANA MISAEL
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Advogado(s) : NELSON OLIVAS PR5356
PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 02-0
9-2003 AS 10:00, DEVENDO OS PROCURADORES DAS PARTES DAREM CI
ENCIA AS RESPECTIVAS TESTEMUNHAS ESMAEL CAVALHEIRO FAGUNDES
(AUTOR) E PAULINHO GONCALVES DE ALMEIDA (RE), CONFORME DETER
MINACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17305-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ISMAEL ANSELMO
Réu(s) : J.MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
TOBIAS DE MACEDO PR21667
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 01-0
9-2003 AS 11:00.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21247-1996
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA SANA KAWASUGUI
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 05-0
9-2003 AS 10:30.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21916-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALEXSANDRO BERGONSE
Réu(s) : COMPANHIA EBX EXPRESS BRASIL
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
TOBIAS DE MACEDO PR21667

AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 02-0
9-2003 AS 11:00.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00057-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00007-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): SEBASTIAO TRIGO
Executado(S): BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRU-COES
Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-MC 00049-2003
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELINA FERREIRA BASTOS
Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
RENATA STRAPASSON PR31370
Ciencia de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacio-nada(s) sera dia 30-09-03, as 10h00, na Vara do Trabalho de Sao Jose dos Pinhais-PR. Testemunha: Rosemary da Silva Ferreira.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00052-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): CRISTIANO JOSE KRUPA
Executado(S): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEIS-CHFRESSER PR27394
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00072-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): MARCIO PEREIRA DA ROSA
Executado(S): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEIS-CHFRESSER PR27394
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACPg 00084-2003
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEME CONSTRUCOES CIVIS E PLANE-JAMENTO LTDA
Réu(s) : JAMIL BARBOSA LEMES
Adv(s) : JOEL KRAVTCHENKO PR28092
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 24-09-03, £s 15h00. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACPg 00098-2003
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REAL PAISAGISMO LTDA
Réu(s) : SIDNEY FRANCISCO DOS SANTOS
Adv(s) : JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 24-09-03, £s 16h30. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00100-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): JOZINEI MOREIRA
Executado(S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Manifestar-se sobre as certidoes de fls. 10-2 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00177-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): MARCIA T WICKMANN
Executado(S): LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INF MEU CANTINHO S-C
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
Indeferido seu pedido ante a certidao de fl 35-v, e em se considerando que a distribuicao das diligencias compete a SOJ.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00195-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS CARLOS
Réu(s) : HAMILTON BINATTI
Adv(s) : JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 39 e informar o ende-reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00301-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARILENE TILLMANN MONTINI
Reclamada(s): BERCO DE OURO COMERCIO DE CON-FECCOES LTDA
: TOUCHANT COMERCIO DE ROUPAS LTDA
: ANNE BABY COMERCIO LTDA
Adv(s) : SORAYA FALTIN PR21007
ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00357-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON DE LIMA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
FRANCISMERY MOCCI PR19513
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00575-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILSON NEVES CHAGAS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fls. 834.
AUTOR : Devolver os autos ate 29-08-03, impreterivelmente.
REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00647-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR ARANTES MIRANDA
Réu(s) : ORGANIZACAO GERAL IGREJAS DE DEUS (7 DIA) NO BR
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00680-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : BASILIO VILANI
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-ve
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo
que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 03-09-03, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00885-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROSA DA COSTA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 16 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01065-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARIA CALIXTO
Reclamada(s) : JACKSON LUIS WERNEK ANDRADE
Adv(s) : VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG PR14330
Dispoe de 10 dias para vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01257-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE
Réu(s) : SIL BAR E RESTAURANTE
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 32 e informar o ende-reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01313-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARILANGELA SOARES DA SILVA
Reclamada(s) : VJR PUBLICIDADE LTDA
Adv(s) : IARA MARIA ANDRADE LUCCI PR23566B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 109 e informar o ende-reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01422-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO ANTONIO VINHESKI
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES PR29068
Denegado seguimento ao recurso, eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01576-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): NELCI OLIVEIRA SAN MARTINS
Reclamada(s) : VITRINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO & CIA LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 63 e informar o ende-reco atualizado do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01589-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EDUARDO BORBA CORDEIRO
Reclamada(s) : SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA
: ARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 76.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01591-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ADELINA KEIKO NAKAZATO
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01658-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO ALVES NETO

Reclamada(s) : IKEBANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRET LTDA
Adv(s) : DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
Marcio GUBERT DE OLIVEIRA PR24653
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01692-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OSVALDO ALVINO MACANEIRO JUNIOR
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01708-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAERTES ANTONIO BERRI
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01732-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DARCY BADUY
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01890-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE PONCIANO DE FREITAS
Reclamada(s) : D J SALES SERVICO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : CONSTRUBASE CONSTRUTORA OBR BAS ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01914-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GABRIELA ELISABET GARCETE FORNE-LLS
Réu(s) : NUCLEO COMUNICACAO E MARKETING
Adv(s) : VALDEMIRA WALTRICK
Adv(s) : GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 115 e informar o ende-reco atualizado do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02037-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEUZA DO ROCIO CHIOCCA
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02053-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ HENRIQUE DORIA GUIMARAES
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02069-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LILIA GUEDES GRIGOLETTI
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02119-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON ANSELMO CAVALARO
Réu(s) : TELEMUX TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
ARI NICOLAU PR6369
Em face do acordo denunciado, esclarecam as partes sobre a anotacao da CTPS, nos termos da sentenca ja transitada em julgado, sob pena de nao ser homologado o acordo pretendido.
OBS. PRAZO PEREMPTORIO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02177-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ULISSES BRASILEIRO BARCELLOS NU-NES
Reclamada(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 1.104,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02562-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VICENTE JOAQUIM DE ASSIS

Réu(s) : GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNICA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
Informar o endereço correto da executada, sob pena de arqu-ivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02716-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN LUIZ SEBBEN
Réu(s) : BMC BANCO MERCANTIL DE CREDITO S-A
Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
Retificar os calculos de liquidacao, observando a decisao de fls. 374-378.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02808-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DAVI AMERICO DA SILVA
Reclamada(s) : F SCHIMITH & CIA LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Trazer copia da emenda.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 02809-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : BERTOLDO MUCKE
Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-RANA S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02823-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO CASSEMIRO DE FRANCA
Reclamada(s) : DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : PAULO DINIZ FERREIRA DA LUZ (ME)
Adv(s) : WILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Trazer aos autos copias (02) da emenda.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02920-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAERCIO CARDOSO DE ALMEIDA
Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02964-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VITOR BALBINO
Réu(s) : FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03039-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL GRAVA CARDOSO
Réu(s) : RESIBRIL IND COM TINTAS VERNIZES LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS MANFIO DE SOUZA
Adv(s) : NATALINA SACCHI DUDA
Adv(s) : ERICH EDGARD BERGER

Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-ve
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem
como as custas processuais no valor de R\$ 581,00, em guias DARF, codigo 8019, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03199-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LIANE CARDOSO DE ALMEIDA
Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03200-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANE MARIA PEREIRA
Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03203-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LEONILDA DA SILVA FURTADO

Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03206-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PATRICIA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03207-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSANGELA CARNEIRO RIBEIRO DA SIL-VA
Reclamada(s) : COPROFAR PARANA COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : HELMUT EMILIO MOG
Adv(s) : RUY ARAUJO
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
Adv(s) : HELGA IRMA ARAUJO
Adv(s) : SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereço correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03374-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR POSANSKI
Réu(s) : ROTRELMA TRANSPORTES RODOVIARI-OS CARGAS LTDA(MF)
Adv(s) : ROTRELMA RODANDBEM TRANSPOR-TES ROD CARGAS LTDA
Adv(s) : JONIL PEREIRA DO NASCIMENTO
Adv(s) : JEFERSON LUIZ SARAIVA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03428-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : INDIANARA RIBAS
Reclamada(s) : MALLERIE IND COM BOLSAS LTDA(MF)S PAULO V B M JR
Adv(s) : SPYNEIDER INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Informar o endereço correto da 2a. re. Mudou-se, cf. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03613-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDIVALDO ANTONIO PEREIRA
Reclamada(s) : MARIZA BERTAZO
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 53, informando o en-dereco correto do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03759-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA
Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ROSELANI DONAINSKI PR9692
Trazer aos autos copia da emenda.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03838-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO CARDOSO PONTES
Réu(s) : E REIS & CIA LTDA (ME)
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 145 e informar o ende-reco atualizado do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03900-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLAUDEMIR DE FREITAS
Reclamada(s) : CIAPLAST INDUSTRIA COM EMBALA-GENS PLASTICAS LTDA
Adv(s) : ARIONE PEREIRA PR5704
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 35 e informar o ende-reco atualizado do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03904-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SILVANA GONCALVES DA CRUZ
Reclamada(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
Adv(s) : GIL DUARTE SILVA PR21539
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 12-11-03, £s 14h00. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.Informar o endereço correto do reu. Mudou-se, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03960-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELO MARCIO GONÇALES
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-ROS S-A
Adv(s) : LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO PR13168

ROQUE PORFIRIO PR17838
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-ve
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem
como as custas processuais no valor de R\$ 150,00, em guias DARF, codigo 8019, em 05 dias, sob pena de execucao.
OBS.: Custas ‘pro rata’, dispensada a parte do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04122-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RODRIGO DOS SANTOS AMANTINO
Reclamada(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Adv(s) : JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JUNI-OR PR9333E
V. Sa. devera emendar a peticao inicial, COM COPIA para o reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e condenacao ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04135-2003
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO MACIEL DE LIMA
Reclamada(s) : FRANCO ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 19-09-03, £s 14h00. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04171-2003
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JEAN ROBSON MENDES
Reclamada(s) : CADOBLE
Adv(s) : J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450

Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 03-10-03, £s 16h45. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04213-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IRIO TREVIZANI
Reclamada(s) : SETTI SEGURANCA ELETRONICA
Adv(s) : GRUPO NICRON

Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Trazer aos autos copias (02) da emenda.
V. Sa. devera emendar a peticao inicial, COM COPIA para o reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e condenacao ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04253-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA APARECIDA DE PAIVA
Réu(s) : AUXILIO MASSACAZU SUGUIMOTO
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 273.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04319-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DANYEL DE CASTRO ADAMI
Reclamada(s) : VIGA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Adv(s) : RUY CARDOSO FERREIRA PR11923
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04327-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI LUIZ DA COSTA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA IN-TERMODAL LTDA
Adv(s) : AMBEV COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Adv(s) : JOEL BERTO PR25055
Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contri-buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 183,92, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LIBARDINO VILSON PRUENCIO
Reclamada(s) : REMAR IND COM MARMORES E GRANI-TOS LTDA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-NESI PR20735
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 26, informando o ende-reco correto do socio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04457-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO ALVES DA SILVA
Réu(s) : DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : WALTER TORRES JUNIOR CONSTRUTO-RA LTDA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 77 verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04469-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRINEO MARQUES NETO
Réu(s) : BONZAO COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 66 e informar o ende-reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04581-2003 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA FIDELIS ALBERTI
Réu(s) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Deferido o desentranhamento dos documentos solicitados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04609-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA DOS SANTOS
Réu(s) : SEVESP TECNICOS E CONSTRUTORES LTDA

: CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem
como as custas processuais no valor de R\$ 100,00, em guias
DARF, codigo 8019, e honorarios contabeis e editais, em cin-
co dias, sob pena de execuao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05251-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : HORST DUWE
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
Adv(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05341-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEANE PEREIRA SOBRINHO
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 204.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05513-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDETE MACHADO
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAU-
ER LTDA

: ADELAIDE YEIKO DYBOWICZ
: ADEMAR BASSO
: ALBERTO JOAQUIM DE CAMPOS
: ALCEU SKROBOT
: CLAUDIO BEDNARCZUK
: DIVANIL OCTAVIO CABRINI
: JULIO FERNANDO GUSSO
: LERY RIBAS
: LUCENA GREIFFO COUTINHO MORAES
: LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO
: MARCELO LEME DO PRADO
: MARCELO MEISTER DE SEIXAS PINTO
: MARIA DE LOURDES MEISTER DE SEI-

XAS PINTO
: OLAVO ALBANO MEISTER
: PAULO HENRIQUE DE BARROS LEMOS
: REINALDO DEMETERCO DE QUADROS

SOUZA
: ROBERTO MARCHESE DE SEIXAS PINTO
: TAUFIK ARRATA
: WALTER ANTONIO PAZIN
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Manifestar-se sobre a peticao de fls. 137 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05701-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TATIANE CRISTINA DE FREITAS
Reclamada(s) : PAULO HENRIQUE DE HOLANDA GUER-
RA (ME)
Adv(s) : MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 113, informando o en-
dereco correto do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05913-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ERECIL JOSE MARMACHUK DA SILVA
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06086-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VANIR RIBEIRO LEAL
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-
RES
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
PR29032
Depositar a diferenca, R\$ 2.736,68, sob pena de prossegui-
mento com designacao de nova hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06131-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS LEAL
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281
Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
1.197,72, com os acrescimos legais, sob pena de ser mantida
a averbacao de penhora do imovel ate a integral satisfacao
do debito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06394-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : DIRLEI LARA DOS SANTOS
Réu(s) : EMPREITEIRA IRMAOS SOUZA S-C LTDA
(ME)

: CONSTRUTORA IGUACU EMP IMOB

LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-
GELFUS PR15876
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 154 e informar o ende-
reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06537-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO DE BITTENCOURT LA-
ROCCA
Réu(s) : CNH LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Cumprir o requerido pelo INSS a fl. 423.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06544-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : NOESIA DE SOUZA MOREIRA
Reclamada(s) : RESTAURANTE STILLUS LTDA
: HOTEL PRESIDENTE
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
PR24727
ADRIANO MORO BITTENCOURT PR25600
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06773-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIANA APARECIDA MENDES DIAS
Reclamada(s) : SUELI RICETTI
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267
Indeferido seu pedido, eis que diligencia que compete a parte.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07244-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SER-
VIO T DA COSTA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07370-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : AILSON TADEU DA COSTA JUNIOR
Reclamada(s) : GET FINE ACADEMIA
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito
sera acrescimo com as despesas decorrentes da expropriacao.
Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07709-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALTAIR DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : J&J EMPREITEIRA MAO OBRA CONSTRU-
CAO CIVIL LTDA
: CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMEN-

TOS LTDA
Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
176,64, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07782-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SERVINA JOANA DE SOUZA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PROVENCE
Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES PR25857
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07919-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO DA SILVA PINTO
Réu(s) : HERMES MACEDO S-A(M F)S NILTON H
MARIANO
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Retirar certidoes de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08385-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : PLACIDO FERREIRA NETO
Réu(s) : BRASMARE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 03 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08440-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CARDO-
SO
Réu(s) : INFOHOUSE COM REPR PRODS PARA IN-
FORMATICA LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 286, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08472-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON JOSE CORREIA DE AMORIN
Réu(s) : CLINICA ODONTO ANDRAUS S-C LTDA
Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 98.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08506-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : EUDES SALDANHA
Réu(s) : SEGURANCA PADRAO EQUIPAMENTOS E
SISTEMAS LTDA
: AGUIA DOURADA SEGURANCA E VIGI-
LANCIA LTDA
: GRUPO SENTINELA VIGIL SERV ESPECI-
AIS S-C LTDA
Adv(s) : JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 52 e informar o ende-
reco atualizado do 1o. REU.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08555-2002

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA ZENONI
Réu(s) : BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
ARIADENE DE ARAUJO SELLA PR31089
Ciencia de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacio-
nada(s) sera dia 21-01-04, as 09h45, na 70a.Vara do Trabalho
do Rio de Janeiro-RJ. Testemunhas: Carlos Eduardo de Brito e
Fabrisia Andrade Marianato.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08566-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA PAVILAK
Réu(s) : COPROFAR PARANA COM DE PROD FAR-
MACEUTICOS LTDA
: HELMUT EMILIO MOG
: RUY ARAUJO
: CLAUDIO ROBERTO
: HELGA IRMA ARAUJO
: SYLVIA ARAUJO HELM
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Informar o endereco correto do reu Claudio Roberto.Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08630-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : ERASMO BEZERRA PATRIOTA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Ciencia de que foi designada audiencia de instrucao para a
oitiva da testemunha Celerino Antoria Filho. Audiencia de-
signada para 02-09-03, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08658-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA FERRAZ DE PAIVA BERNARDO
Réu(s) : ORBRAM ORGANIZ E BRAMBILLA LTDA
(MASSA FALIDA)
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08845-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR FERNANDES
Réu(s) : LAJEMIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
Informar o endereco correto do reu. Endereco insuficiente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08901-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA APARECIDA DA COSTA
Réu(s) : MACAGNANI & CIA LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 170 e informar o ende-
reco atualizado da depositaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09624-1996
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : LUCINEI MAIA
Réu(s) : ALMIR PADILHA
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 12-09-03, as
14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 26-09-03, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias
apos a hasta publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09686-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO BERALDO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Manifestar-se quanto ao teor da carta precatória,fls. 69.
AUTOR : Devolver os autos ate 29-08-03, impreterivelmente.
REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia
04-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09880-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARCUS EDUARDO HOFFMAN
Réu(s) : TERPESA TRANSP ESPECIALIZADOS RO-
DOVIARIOS LTDA
Adv(s) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA
PR15430
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09944-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Requerente(s) : ELZA FERREIRA DE ALVARENGA CABE-
CAS
Requerido(s) : MALUCELLI & FILHOS LTDA(MF)CLEBER
DA S BARBOSA
: IRMAOS MALUCELLI LTDA
: BALAROTTI COMERCIO MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : VICENTE MAGALHAES FILHO PR17298
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10353-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE ALVES CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Retirar alvara n. 99-03 na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10523-2003 - (15 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : FAUSTINA DE FATIMA CRUZ DE MELO
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA
Adv(s) : RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA PR28733
Deferido 15 dias para juntar a procuracao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10843-2000
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO VASCONCELOS PRE-
SINOTI
Réu(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
Adv(s) : FABIO EUSTAQUIO CRUZ MG51707
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 12-09-03, as
14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 26-09-03, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias
apos a hasta publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11295-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VANILDO RODRIGUES DE CARVALHO
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEI-
ROS PR29166
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
406,33, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11319-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS TADEU DOS SANTOS
Réu(s) : OTTMAR B SCHULTZ S-A(MF)S LINDOR
LAURO MULLER
: TRL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
: TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA

Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PR20229
Manifestar-se sobre as certidoes de fls 514-7 e informar o
endereco atualizado das executadas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11371-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VALDINEY ROBERTO DA SILVA
Réu(s) : HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E CO-
MERCIO LTDA
: RIBEIRO EMPREEND IMOBIL E INCOR-

PORACOES LTDA
Adv(s) : FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI PR22913
Apresentar os calculos de liquidao, inclusive os valores
referentes as contribuicoes previdenciarias e ao imposto de
renda incidentes, tanto a parcela da autora quanto a da re,
no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 12099-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Requerente(s) : ERICO EGIDIO DA SILVA
Requerido(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE
TECNOLOGIA LTDA
: BANCO DO BRASIL S-A
: REFRIPAR REFRIGERACAO PARANA
: SIEMENS LTDA

Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Ciencia de que foi regovado o 2o. par. do despacho de fl.
434. Assim foi indeferido, por ora, a liberacao de qualquer
valor ao reclamante. Aguarda-se-a a baixa dos autos prin-
cipais, bem como do agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12221-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : VALDOMIRO SOARES ALVES
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABA-
LHOS MULTIPLOS
: CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA
: BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMO-

VEIS LTDA
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 329 e informar o ende-
reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12388-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : JOSEMIR AFONSO ALVES
Réu(s) : ELETROMEcatece
: ISAC DE LIMA JUNIOR
Adv(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 05 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12731-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO CESAR DA SILVA
Réu(s) : CHURASCARIA PONTAL LTDA
: OSVALDO CRIVELLI
: GIOVANNI CHEROBIM CRIVELLI

Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 477 e informar o ende-
reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12872-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALH DE CURITIBA
Autor(es) : HELENA PALMIRO
Réu(s) : VERA LUCIA BITTENCOURT CROVADOR
Adv(s) : FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
Retirar a CTPS da autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12933-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO LUIZ MONTEIRO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS
BANCO BRASIL
Adv(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA-
ES PR6472
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13224-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS GOLIN
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Informar o endereco correto da testemunha Sidnei U. Gomes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13567-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEMIR MISSIAS ALMEIDA GUEDES
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-
NER PR10515
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 162 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13746-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VICTOR WERNER SHTORACHE
Réu(s) : CWB INTERNET SOLUCOES LTDA
Adv(s) : MURILO RAMON PR19070
Juntar aos autos o contrato social da re e suas alteracoes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13990-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEIA GOMES AGUIAR
Réu(s) : ASSOCIACAO CRIANCA RENAL
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
PR24727
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 212.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14047-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALESSANDRA FABIANA VRECH CARVA-
LHO
Réu(s) : YORK INTERNACIONAL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fls. 205.
AUTOR : Devolver os autos ate 29-08-03, impreterivelmente.
REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14052-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOSAIR BORGES
Réu(s) : HIDRAUPAR SERVICOS LTDA
Adv(s) : AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 37 e informar o ende-
reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14065-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUSTINO DA FONSECA FILHO
Réu(s) : PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS
LTDA
 : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Dispoe de 10 dias para apresentar copia do contrato social
da reclamada, e suas alteracoes, comprovando que o Sr. Edsel
Vindolin e socio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14391-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARME LUCIA DE SOUZA
Réu(s) : EURO HAIR CABELEREIROS
Adv(s) : MAURICIO MUSSI CORREA PR23302
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 48.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14515-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIO GONCALVES MAIA
Réu(s) : HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO
PR15233
Recolher a diferenca de R\$ 6.504,26, em 5 dias, sob pena de
designacao de hasta publica, com o acrescimo das despesas
decorrentes do leilao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15034-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ANTUNES DE QUADROS
Réu(s) : AUTO POSTO LIGERINHO LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PR24641
Requerer o que entender de direito, sob pena de devolucao ao
arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15079-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA ELIANE CARDOSO DA SILVA
Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVAL-
CANTE PR30198B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 282 e informar o ende-
reco atualizado da executada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15206-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILAS MORAES GOMES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629

FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI PR22913
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fls. 145.
AUTOR : Devolver os autos ate 29-08-03, impreterivelmente.
REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15363-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO VICENTE
Réu(s) : WINNIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE
OCULOS LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
KELLY CRISTIMA WORM PR29066
Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 04-
11-03,
as 15h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento
pessoal,sob pena de confissao. O autor devera indicar em 05
dias as testemunhas que pretende a oitiva, sob pena de pre-
clusao de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15763-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR FERMINO LEONEL
Réu(s) : E K V COMERCIO E REPRESENTACOES
DE LIVROS LTDA
 : EVA APARECIDA DA SILVA
 : VANIO GALBINO DA SILVA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos, eis que o bloqueio de fl. 420 nao co-
bre o valor da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16103-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO PRADO SCHOTT
Réu(s) : KROMI INDUSTRIA ELETROMECANICA
LTDA
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO
PR16513B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 182, informando o
endereço correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16206-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Ciencia de que foi designada audiencia de encerramento para
o dia 17-09-03, as 12h55min.
AUTOR: Dispoe de 5 dias para juntar o original do documento
de fl. 230, sob pena de nao ser considerado o conteudo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16398-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRLENE GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : PARANA INTERNET LTDA
Adv(s) : ANGELA BENGHI PR16082
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 33.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16675-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PAULO DOS SANTOS
Réu(s) : SUPERMERCADOS FLATEL LTDA
Adv(s) : FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 78-9.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16815-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI DE CASTRO LIBANIO
Réu(s) : SINAI MASSAS
Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA
PR24676
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 89 e informar o ende-
reco atualizado do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16908-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA FERNANDES VAZ
Réu(s) : VERA LUCIA DO NASCIMENTO
Adv(s) : MARCELO DE ALMEIDA RODRIGUES
PR27538
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
143,20, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16975-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON JACINTO
Réu(s) : PLASLANDER IND COM DE EMBALA-
GENS PLASTICAS LTDA
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
Informar o endereço correto do socio Francisco Teixeira.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17254-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI RIBEIRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
Foi indeferido o prosseguimento da execucao em face a 2a.re,
eis que o acordo foi realizado somente com a 1a. re. Indicar
bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17423-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NADIR ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO DO CONJUNTO REDIDEN-
CIAL BARIGUI
Adv(s) : MIGUEL CESAR SETIM PR29133
Informar o CGC do seu constituinte, visando liberacao de
guia ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17511-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE SIMAS
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17967-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR TONHOLI
Réu(s) : ARAL COMERCIO DE LANCHES LTDA
 : SPAGHETTI IN CASA
 : LUIZ CARLOS PRIESTER
 : ANDREIA REGINA PRIESTER
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 136 e informar o ende-
reco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18087-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON LUIZ FERREIRA
Réu(s) : FROTE FLORES LTDA
 : GILMAR LINS CALDAS
 : CATHARINA OTTO LINS CALDAS
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18270-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : URUBATAN FRANCISCO ANTUNES WEN-
CESLAU BRAZ
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO DE MED E PERF
LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 516 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18383-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL BINDI
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestar-se sobre o laudo de fl. 793. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18420-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestar-se sobre o laudo de fl. 796. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18452-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADALBERTO DA CRUZ
Réu(s) : VAM PROJETOS INSTALACOES REDES
TELEFONICAS LTDA
 : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-
RANA S-A
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Informar o endereço correto da executada, sob pena de arqui-
vamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18501-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO PROCOPIO NASCIMENTO
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-
CIAL LTDA
 : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512
CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
Ciencia de que foi homologado o acordo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18604-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA DE LARA
Réu(s) : NT SWINKA & CIA LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18643-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEJAIR PORTES DE FRANCA
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 67.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18654-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BOSCO DA ROCHA STROZZI
Réu(s) : CELEPAR COMPANHIA DE INFORMATI-
CA DO PARANA
Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751
Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas
processuais, no valor de R\$ 2.000,00, em guias DARF, codigo
8019, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na
Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18819-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSENILDA DE JESUS
Réu(s) : LABRO REPRESENTACAO DE MATERIAIS
SEGURANCA LTDA
 : ARTUR SUPLYCZ DE LACERDA NETO
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296

Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18870-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO LOURENCO
Réu(s) : DENIS ALBERTO GOMES CARRICO
 : MAGAZIN LUIZA S-A
Adv(s) : ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES
PR17928
JOAOZINHO SANTANA PR23034
Esclarecam as pares acerca da anotacao da CTPS, no termos da
r. sentenca transitada em julgado, sob pena de nao homologa-
cao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18896-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO DIAS VIERA
Réu(s) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : GRACIOSA COUNTRY CLUB
 : MARCO ZERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : IRMAOS THA S-A
 : ASSOCIACAO SERVIDORES JUSTICA FE-
DERAL DO PARANA
Adv(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19481-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI CORREIA BARROS
Réu(s) : ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
Adv(s) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
Dispoe de 5 dias para depositar o valor de R\$ 59,93, atuali-
zado, sob pena de prosseguimento da execucao com realizacao
de hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19485-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO MAGGI MAIA
Réu(s) : ACADEMIA AGUA VERDE LTDA
 : MARILENA COSTA MARZINKOWSKI
 : DAGOBERT MARZINKOWSKI
 : ACADEMIA NEW BODY
Adv(s) : WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR PR29216
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 121 e informar o ende-
reco atualizado do reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20013-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALZIRO TEIXEIRA ARAUJO
Réu(s) : MONTESUL MONT MAQ IND LTDA(MF)S
JOAQUIM QUADROS
 : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS
LTDA
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA
PR21170
Retirar certidoes de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20129-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR VIEIRA
Réu(s) : BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E
REPRESENTACOES
Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20221-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO JOSE BALBINO
Réu(s) : LABORATORIO ANALISES CLIN FRISCH-
MANN AISENGART
Adv(s) : MARINEIDE SPALUTO CESAR PR10937
SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fls. 23ª
AUTOR : Devolver os autos ate 29-08-03, impreterivelmente.
REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20282-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRINEU BAILO
Réu(s) : BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
 : EDUARDO DYBAX
Adv(s) : MARCELO LOIOLA PINTO PR24679
Ciencia de que prevalece o contido na certidao de fl. 359,
indeferindo-se o pedido de penhora em bens no endereço ali
referido.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20331-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDIR JOSE BANFARINI
Réu(s) : NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
Dispoe de 5 dias para vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20446-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INES SALETE CORREA
Réu(s) : NEUSA MARIA PONTES DA SILVA COM
ROUPAS LTDA (ME)
Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
Retirar valores no BB - JT. Guia de Retirada No. 1114-3ª
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20491-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIRLEI SILVERIO DA SILVA
Réu(s) : M & S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20943-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI RODRIGUES
Réu(s) : RADIO E TELEVISAO IGUACU S-A
: EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
: TELEVISAO NAIPI LTDA
: TV TIBAGI LTDA
Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
Trazer aos autos a GFIP, bem como a comprovacao da propriedade livre do objeto ofertado, para que se prossiga com a execucao. OBS.: GFIP vinculada aos valores recolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 21037-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ CARLOS PAM
Requerido(s) : DANIEL CASEMIRO DA SILVA (FI)
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 107.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21213-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VICTOR LOBO NETO
Réu(s) : GAZETA MERCANTIL S-A
: INVESTNEWS S-A
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 25.972,72, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21444-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI AMERICO DA SILVA
Réu(s) : F SCHMITH & CIA LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Ciencia de que nao ha o que deferir, uma vez que a peticao datada de 03-06-03 foi juntada ao PS 2808-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21591-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ENEIAS DOS SANTOS
Réu(s) : O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
: ARTPLANT COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS LTDA
: MARCELO ANTONIO SOCHER
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 162,00, em guias DARF, codigo 8019, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21704-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IDERALDO MARTINS VIANA
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS PR15876
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21893-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS DO PRADO LARA
Réu(s) : IRMAOS OKIMOTO LTDA
Adv(s) : WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR PR29087
Informar o paradeiro de seu constituinte, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22023-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GRACE GISELLE CARMONA CARUZ ABDALLH
Réu(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
ADRIANA LEONARDI DA LUZ RAMOS PR25163
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22102-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE EVERALDO DOS SANTOS ALIPIO
Réu(s) : ANDRAGUS P SERV AUX T AEREO(MF)FERNANDO PENTEADO
: TAM LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 371.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22164-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO JOSE GODINHO
Réu(s) : PERCY TAMPLIN & CIA LTDA(MF)SIND MOLOTOV PASSOS
Adv(s) : RONALDO MARTINS PR20596
Retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22291-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ALICE KIESKI DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22890-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERCIO FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA LTDA(GRUPO TREVO)
Adv(s) : FELIPE SCHILLING RACHE RS24119

Comprovar os recolhimentos sociais referentes ao meses 10 e 12-2002, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22905-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON SCHEMEL
Réu(s) : ZAMBON E COSTA LTDA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 220 e informar o endereco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23017-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALZIRA GEREMIAS DOS SANTOS
Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24075-1997
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS BETTINE
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL CATARINENSE LATICINIOS LTDA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
Ciencia de que foi homologado o acordo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24120-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR JOSE DA SILVA
Réu(s) : GIREFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
: VALDECIR GIARETTA
: VERA VEIGA LEPREVOST
Adv(s) : GEDIAO TULIO PR7056
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 221, informando o endereco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24282-1998 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DURVALINO DA SILVA
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950
Juntar aos autos o solicitado pelo perito: Recibos salariais dos meses de abril-94, agosto-95 e abril-97, bem como os cartoes ponto dos meses de outubro, novembro e dezembro-93 e dezembro-95, sob as penas do artigo 359 do CPC, prevalecendo no caso de salario aquele informado no item '3' da inicial, e no caso de horas extras aquelas informadas no item '2' da inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24517-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO DA SILVA
Réu(s) : TRANSBRASIL S-A LINHAS AEREAS
Adv(s) : SERGIO CABRAL PR16150
Indeferido o pleito, uma vez que a re ja foi citada. Dispoe de 10 dias para indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provistorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25266-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MICHELLE DE CASSIA LANDAL OS-TASZEVSKI
Réu(s) : CASA DO PROFESSOR PRIMARIO DO PARANA
Adv(s) : MITSUYO FUGIMOTO PR12645
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26447-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCIA REGINA CORREA ESPINDOLA
Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
: SUDAMERIS S-A
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI PR18226
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fl.498.
1a. RE : Devolver os autos ate 03-09-03, imprerterivelmente.
2a. RE: Retirar os autos em 10-09-03, devolver ate 22-09-3ª
AUTOR : Retirar os autos em 25-09-03, devolver ate 06-10-3ª
Srs. Procuradores, e imprescindivel a devolucao no prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA MARIA PICCOLI
Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142
Informar o endereco correto da re. Desconhecida, cf. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26978-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCEU EDISON TEDESKO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.
REU : Devolver os autos ate 03-09-03, imprerterivelmente.
AUTOR : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 09-09-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27316-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVALDO MEDEIROS PEREIRA

Réu(s) : GDA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
: A DORING & CIA LTDA
: ANA SILVIA DORING
: ANA PAULA DORING
: GASTAO DORING
: GASTAO GUILHERME FISCHER DORING
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Requerer o que entender de direito, face a consulta negativa ao BACEN.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27924-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA PRESTES
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : TOLEB BALECHE BARBOSA PR25535
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 465,40, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28210-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOZAR LIMA DOS SANTOS
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : MARCIA ZANIN PR24478
Dispoe de 5 dias para comprovar os recolhimentos das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, valores de R\$ 1.378,34, competencia 03-01, e R\$ 997,84, competencia 12-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29002-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO CARLOS LEAL
Réu(s) : ROSS BELT DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTICA LTDA
Adv(s) : AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
Informar a localizacao dos bens oferecidos a penhora, nos termos do artigo 600, IV do CPC, sob pena de ser aplicada a multa de 20% prevista no art. 601 do mesmo Codigo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30727-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON JOSE PIMENTEL
Réu(s) : CHROMIEC & CHROMIEC LTDA
: PAULO ROBERTO CHROMIEC
: CLEIDE MARY PACHECO CHROMIEC
Adv(s) : EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 84.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30973-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS GALVAO
Réu(s) : SOLOTECNICA S-C LTDA
: EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 460, informando o endereco correto do executado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31548-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS GUENO
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 518.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31724-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EZEQUIEL MIRANDA DE SA
Réu(s) : TECNINDER PRODUTOS METALURGICOS LTDA
: LORITA RIVERA
Adv(s) : MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO PR13303
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31956-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUSIMARA BRADELIONE
Réu(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
CAO
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31980-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON REIS DA SILVA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33050-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSEFA MAJEWSKI
Réu(s) : BRAVO ADM MO MON EL S-C LTDA (MF)
F FELTES
: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGA S-A
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Retirar certidoes de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 34869-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE GOES VIEIRA
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA
Adv(s) : PAULA SUZANA GOMES AZEVEDO PR22684
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo reu.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00058-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARTE DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACp 00009-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SENALBA
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00122-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERONIMO QUEKES
Réu(s) : LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00594-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCUS DE ALMEIDA REZENDE
Requerido(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00595-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUELZIO DIAS CAMARGO
Requerido(s) : COPEL GERACAO S-A
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00596-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELIANE DO ROCIO GUSSO ZARPELON
Requerido(s) : PEROXIDOS DO BRASIL LTDA
: CARIL CONSULT ASSESSORIA REC INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00597-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOAO MARIA FREIRE
Requerido(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00600-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CARLOS EDUARDO CROCETTI
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00601-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANTONIO GARCIA DE SOUZA
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A SUP REG DE CURITIBA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00627-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GUSTAVO ALBERTO SUAREZ DAS CHAGAS
Requerido(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00628-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MAURICIO FERNANDO DA SILVA
Requerido(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00629-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : VANDERLEI MELERE
Requerido(s) : AZ IMOVEIS LTDA
Adv(s) : NELITON PEREIRA JUNIOR PR27396
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00651-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KATIA RITA BULARA
Réu(s) : PILLSBURY BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03037-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : EDINEY SANTOS DE MOURA
Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03996-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZENO KASMIRCZAK
Réu(s) : ESTOFAMENTO SAO JORGE LTDA
: ADEMAR MACHADO DE SOUZA
: ELIZABETE SEFEL DE SOUZA
Adv(s) : FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04300-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEVINO SOARES ANTUNES
Réu(s) : VERA & LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
: HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04364-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04473-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JUCILENE APARECIDA FERNANDES
Reclamada(s) : ADECCO TOP SERVICES RH LTDA
: C & A MODAS LTDA
Adv(s) : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO PR27049
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04519-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI APARECIDA AUGUSTO
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04573-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEANDRO APARECIDO GUERRA
Réu(s) : ROBERTO BOSCH LTDA
Adv(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05203-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENAURO ANTONIO DE SOUZA
Réu(s) : CENTRO SEculo XXI S-A
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05675-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO DE PAULA ASSIZ
Réu(s) : AUTO POSTO DE SERVICOS D'AMORE LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06461-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ CESAR GUSSO
Reclamada(s) : TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07331-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURI VICTORINO DE MOURA
Réu(s) : NUTRIS NUTRICAO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07497-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO RENATO DOBROWOLSKI
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : JUSSARA GRANDO PR19240
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07619-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO BOM JESUS
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07912-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONOR RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUCOES

Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08145-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE BRIZOLA DE ALMEIDA (ESPOLIO)
Réu(s) : ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : ANA MARIA SAO JOAO MOURA PR29237B
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08426-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DOMICILIANO SOBRINHO
Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13003-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO STEIKE NETO
Réu(s) : MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13507-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE LUIZ CAMARA DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA DARCI A MAESTRELLI LTDA
Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13536-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOELSON JOSE SIQUEIRA QUARIPUNA
Réu(s) : SUPERVIA COMUNICACOES LTDA
: CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA
Adv(s) : TATIANY MARIA DA ROCHA PR28609B
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17555-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR FRANCISCO MANFRON JUNIOR
Réu(s) : F RIGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA PR9750
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17939-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA TREVISAN DE SOUZA
Réu(s) : PARANA BANCO S-A
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18404-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALOMOES ALVES FAUSTINO
Réu(s) : BENJAMIN LANGE (ME)
: RODRIGO TOZETTO CARRANO
: MCC INCORPORACOES EMPREND IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18815-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILLIAN ALMEIDA RIBEIRO
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18818-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUTENIA SPODARAK
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18819-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA DE GODOI MATEUS
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18820-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUZANA ALVES
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18823-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANESCA DE GRACIA CAIXETA
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ES-

PECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18824-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18825-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALETE DA SILVA REIS
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18826-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSENILDA ALVES DE BARROS
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18828-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ROSA DE ALMEIDA SANTOS
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18830-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCIMARA AMARO DE GODOI
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18832-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTINA CEZARIO DA SILVA
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18834-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRESSA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18836-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA DE SOUZA SANCHES
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19198-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES GARCIA DE RESENDE
Réu(s) : EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)
Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor, observando o despacho de fl. 110.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19852-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ILNE MARIA BARON
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : JANETE SANTIN PR19612
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20526-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RODOLFO DA SILVA
Réu(s) : PEROXIDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20569-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE JESUS BORGES
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21253-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOAO LUIZ DIAS
Réu(s) : ANK INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS METALICOS LTDA
Adv(s) : VALDEMAR HARTJE PR26674
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21263-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DJALMA AMBROSIO DE PAULO
Réu(s) : RESTAURANTE STILLUS LTDA
: HOTEL PRESIDENTE
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21775-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ANGELA SALES MIRANDA
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS do(a) autor(a), bem como apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33181-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO FREITAS
Réu(s) : FLORENCA VEICULOS S-A
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
Apresentar calculos.

Varas do Trabalho do Interior

Apucarana

**VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO
86800-000 APUCARANA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2003
22-08-2003**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-ACPg 00004-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : C S BERTUOL ALIMENTOS
Réu(s) : ARISTIDES RIBEIRO GONCALVES JUNIOR
Adv(s) : JULIO CESAR RODRIGUES PR17530
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2003, AS 10h, COM AS MESMAS ADVERTENCIAS DE PRAXE, DEVENDO CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE E INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO CONSIGNADO, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERTIO, NOS TERMOS DO ART. 267 IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00233-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : SILVIO CESAR DE MACEDO VIERA
Reclamada(s) : KRISWILL IND E COM DE CONFECCOES BOLSAS LTDA
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2003, AS 09H40MIN, COM AS MESMAS ADVERTENCIAS DE PRAXE, DEVENDO CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE E INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNA MARIA APARECIDA, SOB PENA DE SEREM OUVIDAS APENAS AS QUE COMPARECEREM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00247-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : ESPOLIO DE JOSE WILSON GONCALVES P-HELENA GARCIA
Reclamada(s) : JAIR CESAR TRIBULATO
Reclamada(s) : SAMIRA TRIBULATO
Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MO-

VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2003, AS 9H, COM AS MESMAS ADVERTENCIAS, DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00310-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : ANGELICA WICHERT
Reclamada(s) : BASSACO & PORTOLESE - PADARIA ITALIANINHO
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2003,AS 10H40MIN,COM AS MESMAS ADVERTENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00008-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : MACIEL DOS SANTOS

Reú(s) : LOJAS COLOMBO S-A COM. DE UTILIDA-
DES DOMESTICA

Adv(s) : CARLOS ROBERTO MIRANDA PR26675

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN-
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003,AS 09H,COM AS MES-
MAS ADVERTENCI-
AS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU
CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00044-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VINICIUS AFONSO BARROS
Réu(s) : TOK MUSICAL - MORI & GARCIA LTDA
Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 28 DE AGOSTO DE 2003,AS 15H20MIN,COM AS
MESMAS ADVER-
TENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR
SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00086-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : DONIZETE BUENO

Reú(s) : ESPOLIO DE ANTONIO MARIA MARCOS

Adv(s) : NILSO PAULO DA SILVA PR19274

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2003, AS 9h20MIN,COM AS MESMAS ADVERTENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00210-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MANOEL GARCIA DA ROSA
Réu(s) : ALINEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : EDSON CARLOS PEREIRA PR7596
CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN-
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H40MIN,COM AS
MESMAS ADVER-
TENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR
SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00213-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : IRENE DAMICO DA SILVA

Réu(s) : HOTEL DORAL APUCARANA LTDA

Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN

CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2003, AS 16H, COM AS MESMAS ADVERTÊNCIAS, DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00232-2003

Local Atual : OVA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : OSVALDO VICENTIN

Réu(s) : MUNICIPIO DE KALORE

Réu(s) : ELEONIL ALTINO FUZETE

Réu(s) : ALECIO CANELO

Réu(s) : O ESTADO DO PARANA N-P DR SERGIO BOTTO DELACERDA

Adv(s) : MARIO SENHORINI PR10880

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H, COM AS MESMAS ADVERTENCIAS, DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00242-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LUIS CLAUDIO NOLI
Réu(s) : BORMIO E ZANATTA LTDA
Réu(s) : LUIZ CARLOS ZANATTA
Réu(s) : EDELSON LUIS BORMIO
Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H20MIN,COM AS MESMAS ADVERTENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00243-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOSE RAMPAZO
Réu(s) : BORMIO E ZANATTA LTDA
Réu(s) : LUIZ CARLOS ZANATTA
Réu(s) : EDELSON LUIS BORMIO
Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H40MIN,COM AS
MESMAS ADVER-
TENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR
SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00262-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : CARLOS ROBERTO BARBOSA

Réu(s) : SAO JOSE E NOLI LTDA - ME

Réu(s) : BORMIO E ZANATTA LTDA

Réu(s) : LUIZ CARLOS ZANATTA

Réu(s) : EDELSON LUIS BORMIO

Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H,COM AS MES-
MAS ADVERTENCI-
AS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR SEU
CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00265-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : EURIPEDES JUNQUEIRA SOBRINHO
Réu(s) : AUTO MECANICA CORRENTAO LTDA
Réu(s) : CARLOS COSTA
Réu(s) : JOAO CRISTOVAO DA COSTA
Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIOR-
MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
SERVIDORES AO MO-
VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
REFORMA DA PREVIDEN
CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
AUDIENCIA PARA
O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H40MIN,COM AS
MESMAS ADVER-
TENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR
SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00393-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCIA DOS SANTOS ANDRADE

Réu(s) : AJESP-LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : JULIANA GLADE FERRACINI PR31268B
 CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA
 NA DATA ANTERIOR-
 MENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS
 SERVIDORES AO MO-
 VIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A
 REFORMA DA PREVIDEN-
 CIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A
 AUDIENCIA PARA
 O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2003,AS 15H40MIN,COM AS
 MESMAS ADVER-
 TENCIAS,DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR
 SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00970-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : DOMINGOS SARTO DA SILVA

Réu(s) : C S M RANIERI E CIA LTDA

Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939

Adv(s) : WILLIAM JAMES PEREIRA PR2847

CONSIDERANDO QUE NAO REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, REDESIGNO A AUDIENCIA PARA O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2003,AS 12H55MIN, DEVENDO CIENTIFICAR SEUS CONSTITUINTES.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01042-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ROBERTO RODRIGUES DE MELLO
Réu(s) : MAXI CHAMA AZUL GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA PR29572
Adv(s) : ELENICE C.T.PEREIRA DOS SANTOS
SPI78324

CONSIDERANDO QUE NAO FOI REALIZADA A AUDIENCIA NA DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA, EM VIRTUDE DA ADESAO DOS SERVIDORES AO MOVIMENTO NACIONAL DE PARALISACAO CONTRA A REFORMA DA PREVIDENCIA, COMO PROPOSTA PELO GOVERNO, FICA REDESIGNADA A AUDIENCIA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2003, AS 20H20MIN.

V.SAS. DEVERAO DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE.

Arapongas

VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Rua Harpia, 405 - Fone (043)275-1836 Centro
86701-260 ARAPONGAS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000022-2003
22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00058-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Requerente(s) : EIDE HERTIS DE SOUZA
Requerido(s) : VECCHIATE SANCHES & CIA LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
Adv(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
PR20062
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS SOBRE OS
CALCULOS, NO PRA-
ZO DE DEZ DIAS, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELO
REU, PARA
IMPUGNACAO FUNDAMENTADA COM A INDICACAO
DOS ITENS E VALORES
OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLU-
SAO, NA FORMA DO
PARAGRAFO SEGUNDO DO ART. 879 DA CLT
TERMINO DO PRAZO DO REU - 03.09.03
INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 05.09.03

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00239-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Requerente(s) : EMERSON APARECIDO VEJAM
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
FUI GARANTIDA A EXECUCAO, BEM COMO DE QUE O RECLAMADO CONCORDOU COM OS RECALCULOS DA CONTADORA. FLS 205-207.

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00275-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Requerente(s) : GILBERTO APARECIDO FUIN
Requerido(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-MINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO,
BEM COMO DE QUE FOI
DESIGNADO PARA O DIA 18-09-2003 AS 14h20min O JUL-
GAMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00372-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

Requerente(s) : MARISA PADOVESI FERREIRA BAZANA
 Requerido(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
 Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 AUTOR- CONTRA-MINUTAR AOS EMBARGOS A EXECUCAO.
 REU - AUTOR- FOI DESIGNADO PARA O DIA 18-09-2003
 AS 14h25min
 O JULGAMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-653-CS 01019-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Requerente(s) : MARIA HELENA BERGAMO
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Requerido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA FUNCION. BANCO DO BRASIL SA
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
Adv(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR PR18094
VISTAS DO CALCULO DA PERITA. (PRAZO COMUM)

PROCESSO TRT-PR-653-EAEJ 00009-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-
PR
EXEQUENTE (S)- ARAO BENITES MARTIN
EXECUTADO(S)- LUIZ POLIMENTOS
Adv(s) : APARECIDO DONIZETE GOMES PR23312
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-653-PS 00028-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-
PR
RECLAMANTES(S)- IVANI APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : INES FANHANI
Adv(s) : APARECIDO DONIZETE GOMES PR23312
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00002-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VOLMAR GALLAS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072
CONTRA-ARAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00059-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CLEUSA PAULOSSI BATISTA
Réu(s) : CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LT
Réu(s) : DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Adv(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO
PR27930
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO E RECURSO ORDINARIO ADESI-VO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00083-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : LEVY LUCIANO DOS SANTOS
Réu(s) : J.C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Réu(s) : COLUNA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA
PR17380
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00088-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CIRO BENEDITO DE SOUZA
Réu(s) : SEG. SERV.ESPECIAIS SEG.0 TRANSP.DE VALORES S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO SARTORI PR23047
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00123-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : DAVID NASCIMENTO
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : UYEDA NOGUEIRA LEO PR13589
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
Adv(s) : RICARDO ZANELLO PR16531
DESPACHO FLS 332 "I - JUNTE-SE; II - MANIFESTEM-SE AS PARTES
SOBRE O CALCULO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SUCES-
SIVAMENTE, A I-
CIAR-SE PELO REU, PARA IMPUGNACAO FUNDAMEN-
TADA COM A INDICA-
CAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDAN-
CIA, SOB PENA DE
PRECLUSAO NA FORMA DO PARAGRAFO 2 DO ART 879
DA CLT; III -
INTIMEM-SE. NO MESMO PRAZO, COMPROVE A CEF A
CONTINUIDADE DO
NEGOCIO DA DEVEDORA PRINCIPAL, INDICANDO
BENS DESTA, LIVRES E DESONERADOS, CAPAZES DE
GARANTIR A EXECUCAO; IV - NO SILEN-
CIO, PAGUE-SE E REGULARIZE-SE." TERMINO DO PRA-
ZO DOS REUS-
03-09-03 (PRAZO COMUM) - INICIO DO PRAZO DO AU-
TOR- 05-09-03

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00128-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ODAIR GODINHO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA PR27750
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRICA O DE TES-TEMUNHAS PARA O DIA 03-09-2003 AS 15h45min, DA CP 214-03 NA 5a. VT LONDRINA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00165-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : IVONE DE FATIMA GARGARO SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA PR7446
DESPACHO FLS 685 “ A COMPROVACAO DE ERRO SO E POSSIVEL COM A JUNTADA DO DOCUMENTO. INTIME-SE E AGUARDE-SE.”

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00290-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : JAIR GUERRA
Réu(s) : DERLY VELOSO DE ALCANTARA ZOTA-RELLI
Réu(s) : ESPOLIO DE ALCINDO ZOTERELI POR APARECIDA ZOTARELI
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
Adv(s) : OSNY CESARIO PEREIRA (43)254-3667 PR1920
Adv(s) : JOSE A.RODRIGUES FORMIGONI-(43)254-4530 PR20333
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00319-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VILSON TAKAKI NASCIMENTO
Réu(s) : SHOSABURO SASAKI
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, BEM COMO O AGRADO DE INSTRUMENTO QUE ENCONTRA-SE NA CONTRA-CAPA DOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00457-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : EIDE HERTIS DE SOUZA
Réu(s) : VECCHIATE SANCHES & CIA LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO(FLS.86)

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00470-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VALDIR MARTINS SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA TRES BO-CAS LTDA.
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00480-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ROSALINA JETON BATISTA
Réu(s) : VALDOMIRO PEREIRA NOGUEIRA (MINI-LANCHONETE)
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
VISTAS DA CERTIDAO DO SR.OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00485-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SUELI LINARES
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A
Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
DECISAO DE FLS. 811- ACATO A IMPUGNACAO QUAN-TO AO INSS.QUAN-TO AOS JUROS, A LEI FIXA A TAXA EM 1% AO MES. O EXECUTADO CONTA EM DIAS. BANCOS, MELHOR QUE NINGUEM, SABEM MUITO BEM AS DIFERENCAS, MORMENTE EM JUROS ENTRE O CRI-TERIO “MES” E O CRITERIO “DIA”, ESTANDO, POIS, O CRITERIO PLEITE-ADO PELO REU FORA DO COMANDO LEGAL. HOMOLOGO OS CALCU-LOS. PAGUE-SE, REGU-LARIZE-SE E ARQUIVE-SE, OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00523-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : EDSON MARIA DO VALE
Réu(s) : FAMAVES FRIGORIFICO AVICOLA MODE-LO DE ARAPONGAS
Réu(s) : ANTONIO MUFFO
Adv(s) : SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00531-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIA ALVES BARBOSA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00535-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIA DO CARMO CANHESTRO DE GO-DOY
Réu(s) : MOVAL - MOVEIS ARAPONGAS LTDA
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
Adv(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
VISTAS DO LAUDO DO PERITO. (PRAZO COMUM)

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00622-1994 - (3 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIA APARECIDA TROVILHO DA SIL-VA
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Adv(s) : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA PR17380
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
VISTAS DOS RECALCULOS DA PERITA, INICIANDO-SE PELO REU.
TERMINO DO PRAZO DO REU- 27-08-2003
INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 29-08-2003

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00726-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SHIRLEI APARECIDA GUIZILINI
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00754-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIMONE JOYCE FERNANDES DA SILVA
Réu(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
VISTAS DO LAUDO DA PERITA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00774-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ADEMAR VALOTO
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI PR33946A
RECOLHER INSS NO VALOR DE R\$ 45,00 EM GUIA GPS 2909, APRE-SENTANDO COMPROVANTE EM DUAS VIAS NA SECRE-TARIA. SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00902-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CRISTIANA ALMEIDA DE ALENCAR
Réu(s) : MASTER ACADEMIA
Adv(s) : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES PR14184
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
FOI PROFERIDA A SENTENCA - FLS 158.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00903-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARCIO APARECIDO RODRIGUES
Réu(s) : MASTER ACADEMIA
Réu(s) : ARAIRES FLORIO DA CRUZ
Adv(s) : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES PR14184
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
FOI PROFERIDA A SENTENCA - FLS 158.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00929-2001
Local Atual : VARA DO TRABALH O DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : FABIO JUNIOR DUTRA
Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ANGELA M NASCI
Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ELDISOM G. SIL
Adv(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472
Adv(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO PR27930
DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14.11.03, NA VARA DE-PRECADA, APUCARANA(CPE 021-02) AS 10H00 E 12H30MIN., RESPECTIVAMENTE, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS PRESENTES AUTOS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLAUDIO BENEDITO ADAO
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Manifeste-se o autor sobre os termos da peticao de fls. 845-857. Em caso de divergencia devera ser apresentada impugna -cao especifica, em 05 dias, sob pena de preclusao.

VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000090-2003
22-08-2003

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00027-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s): KATIA MELO SILVA
Reclamada(s) : REIS E ESTEVAM LTDA
Adv(s) : SERGIO NADIR MASCHIO (247-5352) PR16264
Adv(s) : NELSON SCHIAVON RACHINSKI (CX.P.813) PR5809
Decisao de Sentenca as fls. 64-73

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00030-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s): LUIS ROBERTO CLAUSEN
Reclamada(s) : STEPLIUK & SIMONETTI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B
Adv(s) : ANGELICA WOLFF PR18982
Decisao de Sentenca as fls. 56-58

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00048-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s): ANGELO MOROSINI
Reclamada(s) : RUTE HORACIO - ME
Adv(s) : RUBIA BAJA (642-9790) PR26989
Adv(s) : VIVIAN MELISA GONCALVES (242-5351) PR31940
Decisao de Sentenca as fls. 70-75

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00062-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s): FABIANO EDUARDO CRUZ
Reclamada(s) : EUNICE MARQUES DOS SANTOS (MERCADO BELA VISTA)
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN (233-9973) PR18272
Adv(s) : SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
Decisao de Sentenca as fls. 51-54

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00137-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s): ELIANE FUSQUERI SANTOS
Reclamada(s) : PORTO SEGURO TRANSPORTE
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO (224-6716) PR22910
Adv(s) : RUBIA BAJA (642-9790) PR26989
Decisao de Sentenca as fls. 23-30

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00032-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LEILA MIRANDA PEREIRA
Réu(s) : OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO LTDA
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929
Decisao de Sentenca as fls. 130-133

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00040-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JUSTINO HRICINA
Réu(s) : UTINGAS ARMAZENADORA S-A
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 311-312

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00064-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RONNEY DOS SANTOS TOMAXEK
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGU-RIDADE SOCIAL
Adv(s) : MARCELO ANTONIO O. MARTINS (352-5979) PR21422
Adv(s) : ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182
Decisao de Sentenca as fls. 164-166

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00073-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : OCEANO SUL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Adv(s) : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER (322-8872) PR5580
Adv(s) : PAULO ROBERTO GUAZZELLI SP141098
Decisao de Sentenca as fls. 105-111

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00075-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCOS MARCOLINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210
Adv(s) : FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE PR24550
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 99-100

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00125-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AURY DE SOUZA RODRIGUES
Réu(s) : ESTACAS PREMOLD EMPR PR ESTACAS PREMOLDADAS LTDA
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Adv(s) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO (233-8560) PR30484
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 88

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00144-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELVIO KMIECIKI CORNELSEN
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELE-GRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715
Decisao de Sentenca as fls. 90-91

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00168-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SILVIO HENRIQUE BORGES
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 299-301

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00317-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NESTOR DROMP SOBRINHO
Réu(s) : RENATO BASSANI E CIA LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388
Adv(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 795-796

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00322-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RENACIR NECKEL DE ALMEIDA
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Adv(s) : VILSON GUDOSKI (223-0026) PR22572B
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 282-283

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00338-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SANDRO LUIZ PINTO MELO
Réu(s) : LIVI SOLEK
Adv(s) : MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431
Adv(s) : IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO PR23709B
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 231-232

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00431-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROMILDO DUDA
Réu(s) : OCEANO SUL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Adv(s) : GL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : RAPHAEL ZARPELON PR34030
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER (322-8872) PR5580
Decisao de Sentenca as fls. 67-73

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00514-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JANIO CARLOS GLEDEN DAS NEVES
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA (222-6767) PR11693
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 567-568

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00581-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JAIR HENRIQUE MORO
Réu(s) : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : RODOPETROMAR TRANSPORTES RODO-VIARIOS LTDA
Adv(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PE-REIRA PR12588
Adv(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 345

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00593-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : ROBERVAL MAIMONE
Réu(s) : TRANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Adv(s) : FLAVIA VANESSA MAIA (254-8466) PR31402
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 235-236

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00765-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA BERNADETH BRITO MACHADO
Réu(s) : CONGREGACAO DA MISSAO PROVINCIA DO SUL
Adv(s) : JOSE ANTONIO F DE BRITO (257-3794) PR12510
Adv(s) : PATRICIA DARINA CAMENAR (222-5379) PR26202
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 171-172

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00773-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VILMAR JOSE KUKLIK
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 860-861

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00832-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS MOREIRA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E SUINOS COELHO LTDA
Adv(s) : VALDYNEI LUIZ TREVISAN PR10664
Adv(s) : JISLAINE PRUDENTE (323-1240) PR17703
Decisao de Sentenca as fls. 108-109

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00850-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCO AURELIO MACHADO
Réu(s) : MAXION COMPONENTES ESTRUTURAI S LTDA
Adv(s) : HUMBERTO R. COSTANTINO PR19642
Adv(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH (248-1184) PR26794
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 231-232

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00997-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IARA MARIA CORREIA DE FREITAS
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : VALERIA HATSCHBACH FERREIRA PR17777
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Decisao de Sentenca as fls. 212-215

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01035-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE VICENTE ALVES
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210
Adv(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Decisao de Sentenca as fls. 213-215

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01055-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DAULINO DOS SANTOS
Réu(s) : IMOBILIARIA BARRACAO S-C LTDA
Adv(s) : ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
Adv(s) : JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA (642-1988) PR29060
Decisao de Sentenca as fls. 45-49

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01089-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ARNALDO LUIZ DREWNIK
Réu(s) : UTINGAS ARMAZENADORA S-A
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 859-861

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01113-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE MAURO DE PAULA
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Adv(s) : MARCELO VANZELLI (252-6367) PR21593
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Decisao de Sentenca as fls. 272-274

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01119-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : EDSON DA SILVA BRAGA
Réu(s) : DETERLIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 190-191

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01168-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DAURIO PRINS
Réu(s) : OCEANO AZUL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Réu(s) : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER (322-8872) PR5580
Adv(s) : PAULO ROBERTO GUAZZELLI SP141098
Decisao de Sentenca as fls. 109-116

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01189-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIO-NARIOS DO BANCO DO
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (233-1012) PR12902
Adv(s) : MARCIO RIBEIRO PIRES (320-9400) PR25849
Adv(s) : BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE PR26076
Decisao de Sentenca as fls. 758-767

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01203-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OSMAIR FRANCISCO SOARES BATISTA
Réu(s) : COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL
Adv(s) : ZORAIDE SANT'ANA LIMA (339-7272) PR12529
Adv(s) : RAPHAEL MARCONDES KARAN (392-3978) PR30375
Decisao de Sentenca as fls. 307-310

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01212-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROGERIO DE PAULA
Réu(s) : DDG METALURGICA E ELETROMECA-NICA LTDA
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715
Adv(s) : RENATO CORDEIRO DA SILVA PR24737
Decisao de Sentenca as fls. 37-42

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01240-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JONAS RAMOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA (222-9102) PR22011
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 1100-1101

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01278-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIRCEU PEREIRA
Réu(s) : MAXION COMPONENTES ESTRUTURAI S LTDA
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210
Adv(s) : WANDERLEI LUIZ VIEIRA SP80376
Decisao de Sentenca as fls. 198-201

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01330-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LEOPOLDO KARNASKI
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Adv(s) : VILSON GUDOSKI (223-0026) PR22572B
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 225-226

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01377-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ HUMBERTO DE LA HUERTA YANEZ
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTEN•AO LTDA
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Adv(s) : EDNA RITA SP119020
Decisao de Sentenca as fls. 107-113

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01379-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIRCEU DE QUADROS
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PNEUMATICAS FORTE
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179) PR18838
Adv(s) : DANIEL MORENO PORTELLA PR32296
Decisao de Sentenca as fls. 70-75

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01388-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : JOAO GABRIEL JUNIOR
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETRO-BRAS
Adv(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B
Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812
Decisao de Sentenca as fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01431-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : KR DO BRASIL LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Réu(s) : SOLO VIVO COMERCIO DE ADUBOS LTDA
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715
Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
Adv(s) : RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES PR29938
Decisao de Sentenca as fls. 121-123

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01432-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADILSON PERSIO
Réu(s) : AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : KR DO BRASIL LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Réu(s) : SOLO VIVO COMERCIO DE ADUBOS LTDA
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715
Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
Adv(s) : RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES PR29938
Decisao de Sentenca as fls. 114-116

Campo Mourão

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está levando à PRAÇA e LEILÃO, no auditório do SESC – Avenida João Bento, 2020 – Campo Mourão, no dia 30 de setembro de 2003 a partir das 10 horas, os bens penhorados nos autos, conforme descritos abaixo:

1) Processo : EAEJ 001/03
Exeqüente : Natalino Braz
Executado(a) : Sigma Pinturas Eletrostática Ltda.
Bens : a) 01 aparelho para ginástica, Leg Press, 45 graus, marca Body Hard, nova, avaliado em R\$ 1.400,00; b) 01 aparelho de supino, marca Body Hard, novo, avaliado em R\$ 600,00.
Total da avaliação em R\$ 2.000,00.

2) Processo : EAEJ 006/02
Exeqüente : Fabiana Maria de Oliveira
Executado(a) : Márcia R. Cirilo Gomes – ME (Pérola Noivas)
Bens : a) Um vestido de noiva, branco, em cetim, bordado em dourado, com cauda não removível, manga curta, com pala sobreposta, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 700,00; b) um vestido de noiva, branco, em tafetá, com cauda bordada o barrado, corpo e manga com pedrarias brancas e douradas, tamanho G, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00; c) um vestido de noiva, pérola claro, em tafetá, com cauda bordada com pedrarias pérola e douradas e também e parte superior da saia, com saia e corpete em separado, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00.
Total da avaliação R\$ 2.300,00.

3) Processo : RT 014/02
Exeqüente : Haroldo Mainardes
Executado(a) : Carrocerias Mourão Ltda,
Bens : 01 carroceria em madeira para caminhão Ford, 5,8 m de comprimento, cor azul, usada, em condições de uso normal, avaliado no valor de R\$ 2.500,00.

4) Processo : PS 017/01
Exeqüente : Célia Rosa da Silva
Executado(a) : Páscual Rozzeno
Bens : 01 carroceria para caminhão Mercedes Benz, com 5,5 metros de comprimento, cor azul, usada, em estado normal de conservação, avaliada em R\$ 2.000,00.

5) Processos : PS 034/02 e PS 035/02
Exeqüentes : Vera Lúcia Cabral de Oliveira e outro
Executado(a) : Benedito Otávio Leite
Bens : a) Imóvel constituído pelo lote de terras nº 1 (parte) da quadra 13, da planta geral do Jardim Lindóia , 1ª parte, com área de 271,50 m², na cidade de Goioerê, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.353, do CRI de Goioerê; b) Lote de terras nº 07, da quadra 13, da planta geral do Jardim Lindóia , 1ª parte, com área de 600 m², na cidade de Goioerê, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 6.072 do CRI de Goioerê/PR; c) Lote de terras nº 09, da quadra 13, da planta geral do Jardim Lindóia , 1ª parte, com área de 600 m², na cidade de Goioerê, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 4.805 do CRI de Goioerê/PR; Benfeitorias: 01 construção em alvenaria para residência, com 227 m², coberta com eternit e 01 construção em

alvenaria com 200 m², coberta com eternit, ambas em bom estado de conservação.
Total da avaliação : R\$ 100.000,00
Ônus : Os constantes nas matrículas e os autos acima descritos;

6) Processo : RT 040/93
Exeqüente : Gilvano Carniatto Santos
Executado(a) : Rádio Clube de Ubiratã Ltda
Bens : Fração ideal correspondente a 03 alqueires paulistas do imóvel constituído pelo lote de terras nº 510-A-2, com área de 2.178.000,00 m2, ou sejam, 90,00 alqueires, subdivisão do lote 510-A, Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, no município de Ubiratã, com os limites e confrontações constantes na matrícula 18052 do CRI de Ubiratã, avaliado em R\$ 120.000,00.
Ônus : Os constantes na matrícula.

7) Processo : 044/02
Exeqüente: : Maria Martins Carminati
Executado(a) : Suedynem – Com. Vestuário Ltda – ME (Luna Fashion)
Bens : 20 camisas adulto, manga longa, cores e tamanhos variados, no valor de R\$ 20,00 cada, perfazendo um total de R\$ 400,00.

8) Processo : CP 063/95
Exeqüente : Valdir de Souza Cardoso
Executado(a) : Vicente Mashahiro Okamoto
Bens : 01 veículo Mercedes Benz/0321, ano de fabricação e modelo 1959, ônibus, placa ADT-7983, chassi 3210578515762, cor branca, combustível diesel, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 5.000,00.
Ônus : Penhora nos autos 090/94, em trâmite na Vara Cível de Goioerê.

9) Processo : CP 072/99
Exeqüente : Aparecido Ferreira de Lima
Executado(a) : Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda.
Bens : 01 veículo reboque marca KUME, ano 1988, cor amarela, placas AGS 3753, chassi nº 9ATR06002J1KM0029, Renavam 52.443294-5, em bom estado de conservação e funcionamento, de propriedade da Executada, avaliado em R\$ 8.000,00.

10) Processo : RT 74/97
Exeqüente : José Carlos Pesente
Executado(a) : Comércio de Café e Cereais Jomapa Ltda

Bens : Imóvel constituído pela chácara no. 5-A(a), destacada da chácara nº 5-A da Seção Patrimônio, situado no Jardim Castelo Branco, localizado no município de Engenheiro Beltrão, com área de 3.000 m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 1.097 do CRI de Engenheiro Beltrão, avaliado em R\$ 130.000,00.
Benfeitorias: a) 01 edificação em alvenaria para escritório com aproximadamente 130 m2, em bom estado de conservação; b) 01 edificação em alvenaria, cobertura estruturada em madeira para fins industriais, com aproximadamente 400 m2, em razoável estado de conservação.
Ônus : os constantes da matrícula.

11) Processo : CP 106/98
Exeqüente : José Joaquim de Oliveira
Executado(a) : Vicente Mashahiro Okamoto
Bens : 01 trator Valmet, modelo 118-4, com motor MWM, hidráulico, ano 1983, série 1184A00037, motor 02290625328, de propriedade do executado, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 13.000,00.

12) Processo : CP 108/96
Exeqüente : Claudemir Cirino
Executado(a) : Vicente Mashahiro Okamoto
Bens : 01 carreta CAR/S.REBOQUE/C. aberta, marca REB/KRONE, ano 1990, cor amarela, chassi 9AUD06220L1071570, placas AGS-3773 em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 11.000,00.
Ônus : Penhora nos autos 090/94 em trâmite naVara Cível de Goioerê.

13) Processo : RT 113/2000
Exeqüente : Sueli Miranda Martins Rosa
Executado(a) : Lúcia de Fátima P. Mendes Bersch - ME
Bens : 55 camisas novas, de manga curta, em algodão, cores variadas, tamanhos P/M/G, avaliadas em R\$ 1.210,00.

14) Processo : RT 116/98
Exeqüente : União Federal
Executado(a) : M. Maria Moura & Cia Ltda.
Bens : 150 reparos para macaco hidráulico de 12 toneladas, novos, no valor de R\$ 6,00 cada.
Total da avaliação: R\$ 900,00.

15) Processo : CP 117/95
Exeqüente : Luiz Carlos Filipin Amadeu
Executado(a) : Vicente Mashahiro Okamoto
Bens : a) 01 veículo tipo CAR/S REBOQUE, marca REB/KRONE, ano 1990, cor amarela, chassi 9AUD06220L1071572, placas AGS-3673; b) 01 veículo tipo CAR/S REBOQUE, marca REB/KRONE, ano 1990, cor amarela, chassi 9AUD06220L1071570, placas AGS-3773; c) 01 veículo tipo CAR/S REBOQUE, marca REB/KRONE, ano 1990, cor amarela, chassi 9AUD06220L1071568, placas AGS-3783; d) 01 veículo tipo CAR/S. REBOQUE, marca REB/KRONE, ano 1990, cor amarela, chassi 9AUD06220L1071567, placas AGS-3793.Todos os veículos acima estão em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 10.500,00 cada.
Total da avaliação: R\$ 42.000,00.
Ônus : Penhora nos autos 090/94, em trâmite na Vara Cível de Goioerê.

16) Processo : RT 127/97
Exeqüente : Noel Dias de Campos
Executado(a): : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Bens : 01 serra circular, tamanho padrão, com motor de 3 HP, mesa, chave elétrica trifásica, completa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.500,00.

17) Processo : PS 144/02
Exeqüente : Thiago Henrique Soares Santos
Executado(a) : Gabinetes Ideal Indústria e Comércio Ltda.

Bens : a) 01 computador com impressora HP-720, monitor Sansung, avaliado em R\$ 1.600,00; b) 01 computador com mouse, teclado e monitor Spectrum e impressora Epson LX-300, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00.
Total da avaliação: R\$ 3.100,00.

18) Processo : RT 166/2000
Exeqüente : Sônia Aparecida Nele da Silva
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch – ME
Bens : 86 camisas de manga curta, em tecido 100% algodão ou liocel, cores variadas, em tamanhos P/M/G, avaliadas em R\$ 30,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.580,00.

19) Processo : RT 177/01
Exeqüente : Maria dos Anjos Pires
Executado(a) : Agropecuária Candyba Ltda.
Bens : 800 litros de álcool hidratado carburante, avaliados em R\$ 1,00 o litro.
Total da avaliação: R\$ 800,00.

20) Processo : PS 178/02
Exeqüente : Fundo de Amparo ao Trabalhador
Executado(a) : Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda
Bens : 400 kg de papel miolo MCO – 140 gr., formato de 1,40 x 1,15, em bobinas, no valor de R\$ 1,40 o Kg.
Total da avaliação: R\$ 560,00

21) Processo : RT - 184/2001
Exeqüente : Leoni Martins de Almeida
Executado(a) : Clube Recreativo Mourãoense
Bens : a) 01 aparelho para ginástica, tipo peck/deck, para peitoral, cor branca e azul, linha 2000, marca Physicus, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.300,00; b) 01 esteira para ginastica marca Moviment, cor branca, mecânica, modelo Walker Em80-C, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00.
Total da avaliação R\$ 1.550,00.

22) Processo : RT 195/99
Exeqüente : Eduardo Caçavara
Executado(a) : Pismel - Veículos Automotores Ltda.
Bens : 01 pc junta do cabeçote, 01 pc vareta do nível de óleo, 5 pc junta válvula termostática, 01 pc bulbo da pressão do óleo motor, 01 pc junta do coletor de escape, 01 pc bulbo de temperatura, 02 pc farol l.d., 01 pc farol l.e., 01 pc cabo do velocímetro, 01 pc correia da bomba d, 01 pc correia do motor, 03 pc parafuso da calota, 03 pc passa muro, 01 pc junta, 08 hastes, 01 pc correia do alternador, 01 pc bomba d’água, 08 pc filtro de água do radiador, 01 pc depósito de água do radiador, 01 pc embreagem do ventilador, 01 pc tampa do radiador, 02 pc filtro dies. secund. Cummins, 01 pc filtro de ar primário, 01 junta, 01 pc retentor do cubo dianteiro, 03 pc borracha estabilizador dianteiro, 03 pc junta da ponta de eixo, 14 pc bucha, 01 pc retentor da haste da reduzida, 01 pc pedal, 01 pc cabo de acelerador, 02 pc pino, 01 máquina vidro, 02 bolsas de porta, 03 pc retentor, 02 pc coxim traseiro da cabine, 01 pc bóia do tanque de combustível, 01 pc base superior lanterna do teto, 01 lanterna dianteira, 01 pc chave do limpador pára-brisa, 01 pc motor, 02 pc palheta do limpador p./ brisa, 01 pc estribo da cabine l.e., 01 pc canaleta dianteira vidro porta, 01 pc canaleta traseira vidro porta, 02 pc maçaneta, 01 pc braço, 05 pc adesivo para junta, 01 pc calota da roda, 02 pc porca de roda, 02 pc calota da roda, 01 pc calota da roda, 03 pc calota, 01 pc calota, 12 pc vedador do cubo traseiro, 03 pc capa protetora do cubo, 53 pc retentor do cubo traseiro, 01 suporte, 04 pc bucha de bandeja, 08 pc bucha de bandeja, 03 pc bucha do munhão da direção, 01 rolamento, 20 pc trava, 02 pc mola dianteira, 07 pc isolador barra estabilizadora, 04 pc isolador barra estabilizadora, 10 pc isolador barra estabilizadora, 02 pc bucha, 03 pc sup. isolador do estabilizador, 01 pc bracad. bucha do estabilizador, 26 pc bucha, 01 pc junta, 03 pc bujão, 03 pc retentor do piloto, 01 pc manopla da alavanca, 01 pc placa limitadora, 05 pc vedador, 03 pc assento, 01 pc haste, 01 rolamento, 01 pc placa, 03 pc tampa do reservatório expansão, 01 pc mangueira, 01 pc mangueira, 01 pc válvula, 02 pc vedador, 03 pc filtro, 01 pc bóia do tanque combustível, 01 pc bóia do tanque de combustível, 01 pc junta da bóia de combustível, 127 pc mangueira, 01 pc junta da tubagem, 02 pc elemento do filtro de ar, 01 pc filtro de ar, 06 pc junta do purificador, 01 pc cabo do afogador, 01 pc suporte, 04 pc resistência do painel, 01 pc bulbo de temperatura, 01 pc comutador de ignição, 03 botões, 10 pc vela ignição, 01 pc rele da seta, 39 pc vedador, 01 pc interruptor da partida a frio, 07 pc junta, 05 pc junta, 01 pc filtro óleo, 01 pc vareta medi., 02 pc dedal da bomba d, 01 pc duto, 01 pc mangueira, 02 pc mangueira do radiador, 01 pc mangueira, 02 pc junta da bomba d’água, 01 pc tampa da bomba d, 08 pc anel vedador, 04 pc suporte do radiador, 06 pc coxim, 01 pc condutor, 01 pc tampa do reservatório expansão, 03 pc flange da bomba de combustível, 20 pc anel flange bomba combustível, 01 pc válvula solenoide da lenta, 04 pc respiro, 01 pc jogo, 14 pc junta coletor, 02 pc elemento do filtro de ar, 01 pc junta do purificador, 06 pc vedador inf., 01 duto flexível, 01 pc mangueira braço robô purific., 07 pc junta do coletor de admissão, 09 pc junta do bocal filtro de ar, 02 pc junta, 01 pc junta base, 01 pc válvula, 01 tampa corpo, 01 pc válvula de controle vapor, 02 pc aro do farol l.d., 02 pc suporte regula., 02 pc soquete da lanterna traseira, 01 pc farol – le, 01 pc platô da embreagem, 01 pc disco 210, 01 pc rolamento da embreagem, 01 polia dir. hidráulica, 01 pc correia da direção hidráulica, 01 pc rele da trava elétrica, 01 pc fusível, 01 pc fusível, 01 pc varão da trava

elétrica porta, 01 pc moldura, 01 pc friso colante pára-lama l.d., 62 pc presilha de fixação do friso, 07 pc capa do batente do capu, 01 pc cabo do capu, 02 pc suporte ponta pára-choque tras, 01 pc ponta pára-choque diant.l.d.
Total da avaliação: R\$ 7.363,51.

23) Processo : PS 213/01
Exeqüente : Maycon Humberto Zuffa
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch - ME
Bens : 280 camisas em tecido tricoline, tamanhos P/M/G, cor branca, mangas curtas e longas, avaliadas em R\$ 5.600,00.

24) Processo : PS 214/01
Exeqüente : Luciana Vieira
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch - ME
Bens : 150 camisas em tecido tricoline, tamanhos P/M/G, cor branca, mangas curtas e longas, avaliadas em R\$ 3.000,00.

25) Processo : PS 215/01
Exeqüente : Danielly Hilda Zuffa
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch - ME
Bens : 130 camisas em tecido tricoline, tamanhos P/M/G, cor branca, mangas curtas e longas, avaliadas em R\$ 2.600,00.

26) Processo : PS 216/01
Exeqüente : Ricardo Telles Neto
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch - ME
Bens : 100 camisas em tecido tricoline, tamanhos P/M/G, cor branca, mangas curtas e longas, avaliadas em R\$ 2.000,00.

27) Processo : PS 233/02
Exeqüente : José Reginaldo Sussai
Executado(a) : Gabinetes Ideal Indústria e Comércio Ltda.
Bens : um compressor Wayne radial, com 05 pistões, motor de 15 HP, 60 PCM, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 4.500,00.

28) Processo : RT 238/95
Exeqüente : Edson Eduardo Ferreira
Executado(a) : Laticínios Barbosa Ferraz Ltda.
Bens : 01 caldeira marca Ind. Mec. Ângelo Ltda., nº 043, ano 06/95, pressão teste hidrostático 230 PSI, capacidade 800 kg/hora, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00.

29) Processo : RT 245/99
Exeqüente : Iveti Alves
Executado(a) : Soc. Civil Waldevino P. de Carvalho – TV Ay-moré e outro
Bens : Um aparelho destinado a gravação radiofônica de noticiário e eventos em geral, marca AKAI, modelo 2 pistas GX, 280 DSS, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 6.500,00.

30) Processo : RT 251/99
Exeqüente : Luiz Aparecido Luciano
Executado(a) : Pismel - Veículos Automotores Ltda. e outro
Bens : Salão comercial 03, do Edifício Ana Maria, localizado no térreo, com área exclusiva de 54,62 m² e fração ideal do solo com área de 68,54 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 27.286 do CRI - 1º Ofício de Campo Mourão, construído sobre o lote de terras nº 19 da quadra nº 02, com a área de 860,00 m², situada no Jardim Curitiba, em Campo Mourão, avaliado em R\$ 25.000,00.
Ônus : Os constantes na matrícula e a execução no processo RT 2219/95, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

31) Processo : PS 277/01
Exeqüente : Marilza Bernardes Vieira
Executado(a) : Maria Fernandes Marcelino - ME
Bens : 325 bolsas femininas, em material sintético, cores diversas, tamanhos variados, estilo social, de fabricação da executada, avaliadas em R\$ 3.250,00

32) Processo : RT 283/96
Exeqüente : Janete Pereira da Silva
Executado(a) : Supermercados Supra Sul Ltda
Bens : Um balcão frigorífico em inox, marca Eletro-frio com duas portas, utilizado em padaria, avaliado em R\$ 600,00; um balcão para exposição de pães marca eletrofrio com cerca de 5 metros de comprimento, em fôrmica cobertura de inox, prateleiras de vidro, avaliado em R\$ 500,00; um balcão para exposição de frios com três prateleiras brancas, com cerca de três metros de comprimento, detalhes em bege e amarelo sem marca aparente avaliado em R\$ 500,00; um balcão para exposição de frios, com três prateleiras brancas, com cerca de três metros de comprimento, detalhes em bege amarelo, sem marca aparente, avaliado em R\$ 500,00; uma serrafta para açougue, marca Gural, branca, modelo RC 400, no. 185, avaliada em R\$ 600,00; uma serrafta para açougue, marca Metal, Siemens, tipo SS-3/2, no. 1610, cor branca, avaliada em R\$ 500,00; um cortador de frios, marca Filizola, cor vermelha, no. 39701, avaliado em R\$ 150,00; uma máquina de moer carne, marca Muller, elétrica, modelo KM-22-S, cor branca, avaliada em R\$ 350,00; um balcão refrigerador, para exposição de frios, cor branca, 01 prateleira, sem marca aparente com cerca de dois metros de comprimento, avaliado em R\$ 500,00; dois balcões frigoríficos para carne, cor branca, detalhes em amarelo sem marca aparente, avaliados em R\$ 1.000,00; dois balcões frigoríficos para carne, com gancheira, cor branca e detalhes em azul, sem marca aparente, avaliados em R\$ 1.000,00; um balcão frigorífico para carne, com gancheira, branca com detalhes em amarelo, sem marca aparente avaliado em R\$ 500,00; um aparelho de ar condicionado marca Consul, modelo 2500, frente marrom com detalhe em bege, avaliado em R\$ 400,00, um aparelho de ar condicionado marca Consul, modelo 2500 frente bege com detalhe marrom avaliado em R\$ 400,00; um micro computador Itautec, Infowway (vídeo, teclado e gabinete Itautec) com impressora Epson LQ 2070, avaliado em R\$ 1.000,00;

um micro computador MTEK (vídeo, teclado e gabinete MTEK) com impressora Epson FX 1050, avaliado em R\$ 1.000,00. Todos os bens estão em bom estado de conservação e funcionamento.

Total da avaliação: R\$ 9.500,00

33) Processo : PS 349/2001
Exeqüente : Ana Rita Gonçalves de Lima
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes - ME
Bens : Uma máquina para corte de tecidos, industrial, marca KMS, faca de 8", elétrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.000,00.

34) Processo : RT 371/2000
Exeqüente : Divina Adriana de Paiva
Executado(a) : Roseni Pereira de Macedo
Bens : 01 máquina bordadeira industrial, marca Singer, com motor elétrico, nº 021A201A, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.000,00.

35) Processo : RT 383/99
Exeqüente : Irene da Silva Klegin
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch
Bens : 25 camisas em tecido tricoline, tamanhos P/M/G, cor branca, mangas curtas e longas, avaliadas em R\$ 500,00.

36) Processo : RT 391/2000
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL e Fazenda Nacional
Executado(a) : B. Pismel & Cia Ltda.
Bens : a) 01 motocicleta marca Honda, 0 Km, Shadow 600 cc, VT, preta, avaliada em R\$ 16.995,00; b) 01 motocicleta marca Honda, 0 Km, XR 250, tornado, azul, avaliada em R\$ 7.838,00; c) 01 motocicleta marca Honda, 0 Km, XR 200 R, branca, avaliada em R\$ 6.595,00.
Total da avaliação: R\$ 31.428,00.

37) Processo : RT 412/02
Exeqüente : João Alves dos Santos
Executado(a) : Agropecuária Candyba Ltda e outro (1)
Bens : 700 litros de álcool hidratado carburante, avaliados em R\$ 595,00.

38) Processo : RT 429/00
Exeqüente : Paulo Souza dos Santos
Executado(a) : Auto Posto Centro Oeste Ltda e outros (4)
Bens : 3.600 litros de óleo diesel, avaliados em R\$ 1,11 na bomba, por litro.
Total da avaliação: R\$ 3.996,00

39) Processo : RT 430/2000
Exeqüente : Lourival Beraldo da Silva
Executado(a) : Auto Posto Centro Oeste Ltda e outros (4)
Bens : 3.610 litros de óleo diesel, avaliado em R\$ 1,11 na bomba, por litro.
Total da avaliação: R\$ 4.007,10

40) Processo : RT 476/99
Exeqüente : Solange Aparecida Bertolani
Executado(a) : Iracema de Souza Gomes - ME
Bens : a) 11 tênis Nike, na cor branca com azul, tamanhos de 37 ao 42, avaliados a R\$ 70,00 cada um; b) 06 botas de cano longo, em couro, feminina, da Levi's, tamanho do 35 a 39, avaliadas a R\$ 100,00, cada uma; c) 06 sapatos, em couro, masculino, da Amsterdam, tamanho do 37 ao 42, avaliados a R\$ 80,00 cada um; d) 10 tênis de futsal, em couro, da Training, preto, tamanho do 37 ao 42, avaliados a R\$ 50,00, cada um; e) 10 tênis Mizuno, azul, tamanho do 37 ao 42, avaliados a R\$ 70,00; f) 10 sapatos femininos, em couro, da Di Carrara, nas cores preto e marfim, tamanho do 35 ao 39, avaliados a R\$ 60,00, cada um.
Total da avaliação: R\$ 3.650,00

41) Processo : RT 577/96
Exeqüente : José Aparecido Ramalho
Executado(a) : Laticínios Goioerê Ltda.
Bens : Área de terras destacada dos lotes nº 05-Rem e 10-Rem, da subdivisão do lote nº 19, da Gleba nº 12-1ª parte, da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, com área total de 17.664,00 m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 12.383 do CRI de Goioerê, contendo: 01 edificação em alvenaria coberta de telhas de amianto, com área aproximada de 80 m2, em bom estado de conservação; 01 barracão industrial em alvenaria, coberto com telhas de zinco, com área aproximada de 500 m2, em bom estado de conservação; 01 edificação em alvenaria, coberta com calhetões de amianto, com área aproximada de 100 m2, em bom estado de conservação; 01 edificação em alvenaria coberta c/ calhetões de amianto, com abertura em duas laterais, área aproximada de 30 m2, em bom estado de conservação; 01 caixa d'água; todo o imóvel é cercado c/ arame, avaliado em R\$ 100.000,00. Obs.: No imóvel acima está instalado um laticínio, cujas máquinas não fazem parte desta penhora.
Ônus : Os constantes na matrícula, bem como garante execução nos autos RT 1233/96 desta Vara do Trabalho.

42) Processo : RT 588/95
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Executado(a) : Casali & Cia Ltda (Pedreira Santa Maria)
Bens : 185 m³ (cento e oitenta e cinco metros cúbicos) de pedra britada, avaliada em R\$ 20,00 o m³, perfazendo um total de R\$ 3.700,00.

43) Processo : RT 616/98
Exeqüente : Fábio Rodrigues dos Santos
Executado(a) : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
Bens : a) 19.200 metros lineares de meia-cana, em pinus, tamanho 0,50 a 2,00 m, qualidade padrão de mercado, no valor de R\$ 0,25 o metro, perfazendo o total de R\$ 4.800,00; b) 100 m2 de forro de 2", em pinus, tamanho 0,50 a 3 metros, qualidade padrão de mercado, no valor de R\$ 3,00 o metro,

perfazendo o total de R\$ 300,00; c) 980 metros lineares de tábuas largas 10 cm, comprimento 1 a 3 metros, em grelilha, qualidade padrão de mercado, no valor de R\$ 1,40 o metro, perfazendo o total de R\$ 1.372,00.
Total da avaliação: R\$ 6.472,00.

44) Processo : RT 642/00
Exeqüente : Leonice Aparecida Minante Paiva
Executado(a) : Young CSA Fashion Confecções Ltda.
Bens : Uma central telefônica da marca Leucotron PAB-TRON, nº de série 1537/41, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00.

45) Processo : RT 647/99
Exeqüente : Denilson Fontini
Executado(a) : Agropecuária Candyba Ltda e outro (1)
Bens : 6.000 litros de álcool hidratado carburante, avaliados em R\$ 1,00 o litro.
Total da avaliação: R\$ 6.000,00.

46) Processo : PS 659/00
Exeqüente : Marcos Bras Iba
Executado(a) : TV Carajas-Sociedade Civil Druziana de Carvalho e outro
Bens : a) 01 mesa de áudio, marca Elvitec, profissional, com quatro entradas, avaliada em R\$ 5.000,00. b) 01 vídeo cassete Panasonic, modelo AG 1680, profissional, para emissão de áudio e imagens em UHF e VHF, avaliado em R\$ 5.000,00. Os bens estão em bom estado de conservação e funcionamento.
Total da avaliação R\$ 10.000,00.

47) Processo : RT 686/01
Exeqüente : Luciano Ribeiro Dias
Executado(a) : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Bens : 46.800 metros lineares de meia cana, qualidade padrão de mercado, em pinus, avaliados em R\$ 0,25 o metro, perfazendo o total de R\$ 11.700,00.

48) Processo : RT 721/93
Exeqüente : Pedro Luiz França da Silva
Executado(a) : Teto - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.
Bens : Lote de terras nº 8-9, com área de 8.400 m², formado pela unificação dos lotes nº 8 e 9, da quadra nº 06, do Distrito Industrial "I" - 3ª parte, de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 23.238, do CRI – 1º Ofício de Campo Mourão, avaliado em R\$ 85.000,00. Benfeitorias : a) 01 casa residencial, em alvenaria, coberta com eternit, área aproximada de 40 m²; b) 01 construção tipo telheiro, coberta com eternit, aberta nas laterais, área aproximada de 60 m²; c) 01 construção tipo telheiro, estrutura em concreto, laterais abertas, área aproximada de 200 m²; d) 01 construção em alvenaria, tipo barracão industrial, coberto com eternit, com portão de ferro, altura aproximada 5 a 6 m, área aproximada 120 m²; e) 01 construção em alvenaria, com laje, para escritório, área aproximada 60 m²; f) 01 portão de ferro na frente; área toda cercada. Todas as benfeitorias estão em bom estado de conservação.
Ônus : Os constantes na matrícula.

49) Processo : RT 731/99
Exeqüente : Emerson Carlos Pinheiro
Executado(a) : Pascoal Ruzzene & Filhos Ltda.
Bens : Data de terras nº 07, da quadra nº 01, do Jardim Esperança, quadro urbano de Campo Mourão, com área de 4.474,69 m2, com limites e confrontações constantes da matrícula 23.171 do CRI - 1º Ofício de Campo Mourão, contendo um galpão industrial com área aproximada de 1.500 m2 e duas edificações residenciais em alvenaria, com áreas aproximadas de 30 e 40 m2, avaliado em R\$ 150.000,00.
Ônus : Os constantes na matrícula.

50) Processo : RT 734/97
Exeqüente : Claudenir Pinheiro
Executado(a) : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Bens : 01 destopadeira para madeira, com motor 3 Kva, e com serra circular, completa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.300,00.

51) Processo : RT 736/97
Exeqüente : Gilson Costa da Cruz
Executado(a) : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Bens : a) 50 m2 de forro de pinus, primeira qualidade, tamanho 1,0 m a 3,0 m, avaliados em R\$ 200,00; b) 50 m2 de forro de pinus, segunda qualidade, tamanho 1,0 m a 3,0 m, avaliados em R\$ 140,00; c) 1.000 metros lineares de meia cana, tamanho 2,0 m a 3,0 m, pinus, de primeira qualidade, avaliados em R\$ 320,00; d) 1.500 metros lineares de meia cana, primeira qualidade, tamanho 1,0 m a 2,0 m, pinus, avaliados em R\$ 270,00.
Total da avaliação: R\$ 930,00

52) Processo : RT 743/99
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – Instituto Nacional de Seguridade Social
Executado(a) : Nelson Teodoro de Oliveira – Fazenda Paraíso
Bens : um pulverizador marca Jacto, modelo PJ 600, capacidade 600 litros, em bom estado de conservação, no valor de R\$ 2.500,00.

53) Processo : RT 754/01
Exeqüente : Silvino Sois
Executado(a) : Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda
Bens : 7.125 kg de papel miolo MCO – 140 gr., formato 1,40 x 1,15, em bobinas, avaliados em R\$ 0,80 o kg.
Total da avaliação: R\$ 5.700,00

54) Processo : RT 785/01
Exeqüente : Leila Aparecida da Silva

Executado(a) : Polo Confecções ME – Onofre Ferreira Rigo-nato
Bens : 01 máquina interlok, marca Yamata, modelo GN6-5, 2 agulhas, com motor elétrico Prayomatic 1,5 cv, com mesa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00.
55) Processo : RT 790/00
Exeqüente : Cléia Capelari
Executado(a) : Guarani Automóveis Ltda.
Bens : a) Imóvel constituído pelo lote de terras A-1, da quadra 83, com área de 236,25 m2, localizado na cidade de Campo Mourão, matriculado sob nº 28973, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 13.000,00; b) imóvel constituído pelo lote de terras A-2, da quadra 83, com área de 247,50 m2, localizado na cidade de Campo Mourão, matriculado sob nº 28974, murado e com uma edificação em estrutura metálica com aproximadamente 80 m2, avaliado em R\$ 16.500,00; c) imóvel constituído pelo lote de terras A-3, com área de 247,50 m2, da quadra 83, localizado na cidade de Campo Mourão, matriculado sob nº 28975, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 15.000,00.
Total da avaliação: R\$ 44.500,00.
Ônus : Os constantes nas matrículas, bem como, o imóvel descrito no item "a" garante a execução na RT 1944/99 em trâmite nesta Vara do Trabalho.

56) Processo : RT 846/01
Exeqüente : Pedro Israel da Silva
Executado(a) : Agropecuária Candyba Ltda.
Bens : 600 litros de álcool hidratado carburante, avaliados em R\$ 1,00 o litro.
Total da avaliação: R\$ 600,00.

57) Processo : RT 849/01 e RT 873/01
Exeqüente : Amauri Suber e outro
Executado(a) : Cimauto – Comercial Mourãoense de Automóveis Ltda
Bens : a) Carta de data nº 06, da quadra nº 016, com área de 1.000 m2, localizado no município de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.950 do CRI - 1º Ofício de Campo Mourão, contendo 01 construção em alvenaria, com aproximadamente 30 m2; 01 construção tipo telheiro, metálica, com aproximadamente 300 m2; 01 construção tipo telheiro, coberta com eternit, estrutura metálica; 01 construção tipo telheiro coberta com eternit, com aproximadamente 50 m2; todas em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 90.000,00; b) Lote de terras nº 07, da quadra nº 16, com área de 1.000 m2, localizado no município de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 27.996 do CRI – 1º Ofício de Campo Mourão, contendo 01 construção em alvenaria coberta com zinco, piso, banheiro, utilizado para depósito de peças, com área de aproximadamente 900 m2, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 150.000,00; c) Carta de data nº 02, da quadra nº 16, com área de 1.000 m2, localizado no município de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 25486 do CRI – 1º Ofício de Campo Mourão, contendo uma construção em alvenaria, com aproximadamente 30 m2, avaliado em R\$ 60.000,00.
Total da avaliação: R\$ 300.000,00.
Ônus : os constantes da matrícula.
O bem descrito no item "a" garante a execução nos autos indicados e os itens "b" e "c" encontram-se penhorados somente nos autos da RT 849/01.

58) Processo : RT 857/98, RT 858/98 e RT 865/98
Exeqüente : Marli Setsuko Noriduki Santos e outros
Executado(a) : Reick do Brasil Ind. e Comércio de Papel e Artefatos Ltda
Bens : 01 refinador de papel Alfiber, marca Hergar S/A, tipo 17", nº 96.05.067, série 5847.00, sem o motor elétrico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00.
Ônus : Penhora nos autos acima descritos, todos em trâmite nesta Vara do Trabalho.

59) Processo : RT 894/98
Exeqüente : Antonio Aparecido dos Santos
Executado(a) : Saúde S/A Saneamento, Urbanização e Desenvolvimento
Bens : 2.000 m3 de pedra bruta, a serem retirados junto à Pedreira da Executada, em Goioerê, no valor de R\$ 15,00 o m3, perfazendo um total de R\$ 30.000,00.

60) Processo : RT 895/98
Exeqüente : Daniel Francisco Rodrigues
Executado(a) : Saúde S/A – Saneamento, Urbanização e Desenvolvimento
Bens : 1.500 m3 de pedra bruta, a serem retirados na pedreira da executada em Goioerê, no valor de R\$ 15,00 o m3, perfazendo um total de R\$ 22.500,00.

61) Processo : RT 1000/00
Exeqüente : Fátima Cezário da Silva
Executado(a) : Clarisse Perez de Melo e Lavanderia Automática Lider
Bens : 01 lavadora Suzuki, modelo 110, 20 Kg, avaliada em R\$ 3.300,00; 01 secadora Suzuki, modelo 310, 10 Kg, avaliada em R\$ 2.500,00; 01 centrífuga Suzuki, 10 Kg, modelo CB-210, avaliada em R\$ 2.000,00; 01 mesa de passar Suzuki, modelo 414, avaliada em R\$ 800,00.
Total da avaliação: R\$ 8.600,00.
Os bens acima são do tipo industrial, usados, em funcionamento, sendo que a secadora está em estado geral bom, com pontos de ferrugem na base; lavadora apresenta problemas do automático e nos rolamentos e a centrífuga não funciona o freio.

62) Processo : RT 1019/00
Exeqüente : Elizabeth Zanzotti dos Santos
Executado(a) : Lúcia de Fátima Pereira Mendes Bersch - ME
Bens : 140 camisas novas, de manga curta, em algodão, cores variadas, tamanhos P/M/G, avaliadas em R\$ 3.080,00.

63) Processo : RT 1050/93
Exeqüente : Laércio Guelere Terra
Executado(a) : I. A. Albuquerque e Cia Ltda
Bens : a) Lote nº 3, da quadra nº 24, com área de 560 m2, com limites e confrontações constantes da matrícula 597, do CRI de Campina da Lagoa, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 10.000,00; b) Lote nº 1, da quadra 23, com área de 560 m2, com limites e confrontações constantes da matrícula 602, do CRI de Campina da Lagoa, com um prédio em alvenaria de um pavimento, para fins comerciais, com área construída de aproximadamente 320 m2, avaliado em R\$ 35.000,00
Total da avaliação: R\$ 45.000,00
Ônus: Matrículas 597 e 602: os constantes na matrícula.

64) Processo : RT 1056/97
Exeqüente : Valmir Ferreira Gomes
Executado(a) : Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda
Bens : 70 bobinas de papel miolo MCO – 130 gr., formato de 1,30 x 1,15, com 900 kg por bobina, avaliados em R\$ 1,20 o Kg.
Total da avaliação: R\$ 75.600,00

65) Processo : RT 1065/00
Exeqüente : Cleonice Alves Rodrigues
Executado(a) : Denilson Daleffe - ME
Bens : Uma secadora industrial, marca Kodama, 20 quilos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.000,00.

66) Processo : RT 1104/97
Exeqüente : Aurino Castilho Vieira
Executado(a) : M. Maria Moura e Cia Ltda.
Bens : a) 01 bomba d'água, marca Mark, modelo injetora, motor ¾ CV usada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 250,00; b) 01 motor elétrico, 7,5 HP, trifásico, marca Weg, usado, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00; c) 100 reparos para pistão mestre do macaco, Schulz, 12 toneladas, novos, no valor unitário de R\$ 11,50 perfazendo um total de R\$ 1.150,00.
Total da avaliação: R\$ 1.750,00.

67) Processo : RT 1136/94
Exeqüente : Antônio Francisco do Nascimento
Executado(a) : Sabaracool S/A - Açúcar e Alcool
Bens : 25.000 litros de álcool hidratado carburante, avaliados em R\$ 20.000,00.

68) Processo : RT 1144/94
Exeqüente : Marcelo Cherbaty Freire
Executado(a) : Country Clube de Campo Mourão
Bens : 01 área de terras medindo 35.734 m2, destacada da chácara no. 17, situada no perímetro urbano do patrimônio municipal desta cidade, com os limites e confrontações constantes na matrícula 27.136 do CRI – 2º Ofício de Campo Mourão, contendo 01 salão social em alvenaria com 02 pavimentos com área aproximada de 2.800 m2; 01 construção em alvenaria onde está instalada a secretaria; 01 cancha de bocha; 01 bosque com churrasqueiras; 01 lago; 01 quadra de tênis com vestiário e churrasqueira; 02 piscinas para adultos; 01 piscina infantil; 02 campos para futebol suíço com iluminação; 01 campo para futebol suíço sem iluminação; 01 cancha para futebol de areia com iluminação; 01 estacionamento asfaltado; 01 quadra poliesportiva; área cercada com muro na frente; nas laterais e fundos parte em muro e parte em arame, tudo em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200.000,00.
Ônus : Os constantes da matrícula.

69) Processo : RT 1306/91
Exeqüente : Maria Helena Lobatto
Executado(a) : Comércio de Calçados e Armarinhos Page Ltda
Bens : a) 43 pares de sandálias marca Miragem, de fibra, com salto de 3 cm, de couro, no valor de R\$ 20,00 o par, perfazendo um total de R\$ 860,00; b) 43 pares de sandálias marca Antenor, com salto de 5 cm, de couro e fibra, no valor de R\$ 20,00 par, perfazendo um total de R\$ 860,00.
Total da reavaliação: R\$ 1.720,00.

70) Processo : RT 1341/99
Exeqüente : João Domingues
Executado(a) : G. Dias Artefatos de Cimento Ltda.
Bens : 03 tanques para lavar roupa de duas cubas, em concreto, revestidos internamente em azulejo com esfregadeira em inox, de fabricação do executado, avaliados em R\$ 540,00.

71) Processo : RT 1357/96
Exeqüente : Everaldo José de Souza
Executado(a) : Posto Princesa de Campo Mourão Ltda
Bens : 7.250 litros de álcool hidratado carburante, avaliado em R\$ 0,799 o litro, perfazendo um total de R\$ 5.792,75.
72) Processo : RT 1375/97
Exeqüente : Joaquim José Lemes
Executado(a) : Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda.
Bens : 22.000 kg. de papel miolo MCO, 130 gramas, 1,40 x 1,15, em bobinas, qualidade padrão de mercado, avaliado em R\$ 1,20 o Kg.
Total da avaliação: R\$ 26.400,00

73) Processo : RT 1537/99
Exeqüente : Joseide Barbosa de Jesus Fortunato
Executado(a)(s) : Valdir Raimundo Bezerra e outro
Bens : Lote de terras nº 10, da quadra nº 176, da planície de Goioerê, com área de 420,00 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 6837, do CRI de Goioerê/PR, avaliado em R\$ 50.000,00.
Benfeitorias : Uma casa em alvenaria, em bom estado, com área aproximada de 200 m², coberta com telhas, toda em laje.
Ônus : Os constantes na matrícula.

74) Processo : RT 1761/97
Exeqüente : Adelino Busoni
Executado(a) : Norberto Pareja

Bens : Um bloco para motor de caminhão Mercedes 1111, nº 3210110101, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00.

75) Processo : RT 1799/96
Exeqüente : Cofres Públicos da União e Outros
Executado(a) : Kátia T. de Melo Gastaldo e Edson Gastaldo
Bens : 01 receber com toca-discos, marca Fhram, modelo ST 830, novo, avaliado em R\$ 180,00.

76) Processo : RT 1817/98
Exeqüente : Edina Maria Teodoro dos Santos
Executado(a) : Loja de Calçados Farroupilha Ltda
Bens : a) 11 pares de botas masculinas, Vulcabrás, tamanhos variados, no valor de R\$ 17,00 cada, perfazendo um total de R\$ 187,00; b) 63 pares de sapato social feminino, tamanhos variados, marca Onivaldo Repizo, no valor de R\$ 18,00 cada, perfazendo um total de R\$ 1.134,00; c) 38 pares de sapato social feminino, tamanhos variados, marca Gigliola, no valor de R\$ 25,00 cada, perfazendo um total de R\$ 950,00; d) 38 pares de botas femininas, tamanhos e marcas variadas, cano alto, no valor de R\$ 25,00 cada, perfazendo um total de R\$ 950,00; e) 14 pares de sapatos femininos, tamanhos variados, marca Beira Rio, no valor de R\$ 15,00, perfazendo um total de R\$ 210,00; f) 57 pares de sapatos, social, feminino, marca Ypo, tamanhos variados, no valor de R\$ 18,00 cada, perfazendo um total de 1.026,00; g) 11 pares de sapatos, marca Flory, femi-ni- no, numeração variada, no valor de R\$ 19,00 cada, perfazendo um total de R\$ 209,00; h) 148 pares de sapato, feminino, infantil, tamanhos e cores variados, no valor de R\$ 15,00 cada, per-fazendo um total de R\$ 2.220,00; i) 08 pares de sapato femi-ni- no, tamanhos variados, marca Adelia Moreno, no valor de R\$ 28,00 cada, perfazendo um total de R\$ 224,00; j) 11 pares de sapato, feminino, tamanhos e cores variados, marca Luciamara, no valor de R\$ 25,00 cada, perfazendo um total de R\$ 275,00; l) 11 pares de sapatos femininos, tamanhos, cores e marcas di-versos, no valor de R\$ 15,00 cada, perfazendo um total de R\$ 165,00.

Total da avaliação: R\$ 7.550,00
Os bens acima são novos e de boa qualidade.

77) Processo : RT 1826/96
Exeqüente : Carlos Roberto de Oliveira Cazelatto
Executado(a) : Sabaralcool S/A – Açúcar e Álcool
Bens : 01 tanque para água, capacidade 16.000 litros, em chapa metálica de ½ “, com estrutura metálica de três pila-res em perfil metálico de ¾” x 3,00 m, com dois registros de 8”, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 14.000,00.

78) Processo : RT 1871/97
Exeqüente : João Ferreira
Executado(a) : Juraci Ambrósio & cia Ltda.
Bens : Lote de terras 06, da quadra 14, com área de 600, 00 m2, pertencente ao quadro urbano de Campina da La-go, matriculado sob nº 2364, contendo edificação em alvena-ria, estruturada em concreto armado, sendo o subsolo e o pri-meiro pavimento para fins comerciais e o segundo pavimento para fim residencial, com área total de 974,63 m2, em excelen-te estado de conservação.
Ônus : Os constantes na matrícula, bem como arresto de 50% nos autos 015/99, desta Vara do Trabalho.
Obs.: 50% deste imóvel pertence ao executado.
Total da avaliação (imóvel integral): R\$ 180.000,00.

79) Processo : RT 1922/97
Exeqüente : Sebastião Domingues da Silva
Executado(a) : Induspinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Bens : 01 serra circular, com mesa e motor elétrico trifásico, completa, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 2.700,00.

80) Processo : RT 1931/97
Exeqüente : Instituto Nacional de Seguridade Social
Executado(a) : Laticínios Campo Mourão Ltda.
Bens : 01 refrigerador para câmara fria, c/ duas héli-ces, sem marca aparente, tipo RTZCA70, nº CC-71240, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.500,00.
Ônus : Conforme o depositário, existem várias penho-ras sobre o bem acima em processos movidos pela União, INSS e Bancos.
81) Processo : RT 1944/99
Exeqüente : José Darci Lemes
Executado(a) : Guarani Automóveis Ltda.
Bens : Imóvel constituído pelo lote de terras A-1, da quadra 83, com área de 236,25 m2, situada nesta cidade de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 28973, do referido Cartório, avaliado em R\$ 13.000,00
Ônus : os constantes na matrícula, bem como garante a execução na RT 790/00, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

82)Processo : RT 1949/97
Exeqüente : Rubens Teixeira Gama
Executado(a) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em geral Campo Mourão
Bens : Carta de data nº 67, da quadra nº 04, situada na planta do Jardim São Pedro, com área de 740,00 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.572, do CRI 1º Ofício de Campo Mourão/PR, avaliado em R\$ 50.000,00.
Benfeitorias : a) 01 casa em alvenaria com área de 138,63 m², em bom estado; b) 01 construção em alvenaria com área de 138,00 m², em bom estado; c) 01 garagem para seis veículos, coberta com eternit e piso em cimento, em bom estado.
Ônus : Os constantes na matrícula.

83) Processo : RT 1954/99
Exeqüente : Aristeu de Araújo Gomes
Executado(a) : Francisco Marciano da Silva
Bens : Parte ideal de 06 alqueires, pertencente ao exe-cutado, correspondente a 50% da área de terras denominada lote nº 20-D, da Gleba nº 16, com área total de 12,00 alqueires, situado no município de Goioerê, com os limites e confronta-

ções constantes da matrícula 2.335 do C.R.I. de Goioerê.
Ônus: Os constantes na matrícula.
Total da avaliação: R\$ 60.000,00

As despesas com publicação deste edital serão rateadas pro-porcionalmente aos Processos supra e suportadas pelos arre-matantes ou adjudicantes, se houver. Na falta destes, serão in-corporadas à dívida exequênda, a ser suportada pela parte Executado(a), ao final.

Caso o exeqüente e/ou a executada não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como noti-ficação de Praça e Leilão e demais atos processuais daí decor-rentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr., aos 25 dias de julho de 2003. Eu, Rosiane Pfeng, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu, Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho
REMETIDO POR E-MAIL
R\$ 4.266,00 - 33395/2003

Cascavel

**01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
RUA GALIBIS, 328
85806390 CASCAVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02208/2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0071-CS 000007/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ROBERTO TORTELLI
Réu : MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBA-NOS LTDA.
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-NA
ADV(S) : ALEX SANDER GALLIO - PR31784
DESPACHO:
Indefiro o requerido, devendo o autor diligenciar a fim de loca-lizar o paradeiro da 1ª reclamada.

PROCESSO TRT-PR 0071-MC 000009/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JEFFERSON GUBAUA
Réu : COMISSAO INTERSINDICAL DE CONCILIAAO PREVIA
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAS-CAVEL - SINDEC
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL - SINDILOJISTA
ADV(S) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES - PR13054
DECISÃO:
COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV, DO CPC, O PRE-SENTE FEITO É EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉ-RITO. CUSTAS, PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

PROCESSO TRT-PR 0071-CS 000026/2003 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : FRANCISCO DOS SANTOS ROLIN
Réu : MUNHAK & PILLATI LTDA.
V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUI-DAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000073/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : VANY SILVEIRA
Réu : LINGER SERVIC EXPRESS LTDA.
RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
SILVERIO BALDISSERA - SC10533
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000131/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JOSE PUPIU
Réu : STOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADV(S) : JANAINA DOCKHORN MACHADO - PR28885
DESPACHO:
MANTENHO A DETERMINAÇÃO DE FL. 191.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000176/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : HUGO SAUER
Réu : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
ADV(S) : CELSO JUSTUS - PR17400
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000185/2002 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : LEOMAR ZANDER HOSSEL
Réu : TNT - CAFE BAR
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
INFORMAR, EM DEZ DIAS, QUANTO AO ACORDO MEN-CIONADO NA CERTIDÃO DE FL. 40.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000215/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ENIO BOMM
Réu : PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA.
ADV(S) : LEOCIR JOAO RODIO - PR16127
OTAVIO GUTKOSKI - PR20661
O HORÁRIO DA PERÍCIA FOI ALTERADO PARA ÀS 14HS00MIN DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2003, COM ENCONTRO JUNTO AO LOCAL DE TRABALHO DO AU-TOR EM PALOTINA-PR.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000233/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ROSICLEIA DE FATIMA SANTOS DE ALMEIDA
Réu : ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SILVESTRO TAKANOHASHES
KEY TAKANOHASHE
ADV(S) : NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362
MARION SALVATI PINTO SONDA - PR33149
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000244/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : PEDRO IRINEU FRIEDRICH
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA - PR18155
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDA-ÇÃO: PROCEDENTES.
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000290/1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JOSE ANTONIO DE MARCHI
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-DO
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPRO-CEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000293/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : PEDRO CARNEIRO DOS SANTOS
Réu : SBARAINI AGROPECUARIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : MARILAN DE SOUZA - PR29733
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000314/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : VALDECIR APARECIDO SEMIAO DOS REIS
Réu : SEBASTIAO JORGE ROSA DA SILVA
ADV(S) : LUIZ FERNANDES ROGOWSKI - PR13377
CONSIDERANDO A NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA AO DESPACHO DE FLS. 10, EXTINGUE-SE O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000316/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JUCERLEI DE FATIMA MENEGUZZI BERNARDON
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-DO
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPRO-CEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000380/2003 - (2 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : EDILSON CORDEIRO WEBER
Réu : INSTITUTO DE ORTOPEDIA & FISIOTERAPIA SAO PAULO LTDA.
ADV(S) : JOEL VIDAL DE OLIVEIRA - PR32353
DESPACHO:
CONSIDERANDO QUE A TESTEMUNHA ADÃO MACHA-DO NÃO ASSINOU O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 24/25, INTIME-SE O AUTOR ATRAVÉS DE SEU I. PROCU-RADOR PARA QUE, EM 48 HORAS, CONDUZA A TESTE-MUNHA À SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE QUE ASSINE SEU DEPOIMENTO, SOB PENA DE DESCONSI-DERAÇÃO DESTE.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000392/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Réu : PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
DESPACHO:
As custas judiciais estão devidamente arbitradas na sentença, devendo ser recolhidas, nos termos do art. 789 e parágrafos, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10537/02. Int.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000393/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ISOEL HAMUD
Réu : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
COPEL DISTRIBUICAO S/A.
ADV(S) : LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK - PR14812
LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 30/SETEMBRO/2003, ÀS 10HS00MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000434/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : CREUZA CASSIMIRO DA SILVA PEREIRA
Réu : MARAJA IND. E COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR-TIVOS LTDA.
VANTEX INDUSTRIAL LTDA.
ADV(S) : NAMUR DANIEL VANZIN - PR31977
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000435/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ULISSES FERREIRA CALDEIRA
Réu : SANTANDER BRASIL SEGURO S/A.
ADV(S) : DARCI LUIZ MARIN - PR9038
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA - PR33140
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000447/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : ARLINDO JUSCEMAR SOMMER
Réu : CAPEMI CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTE-PIOS
ADV(S) : CARLOS WALTER MOREIRA - PR11689
GELSON AREND - PR9431
FOI DESIGNADO O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 08HS30MIN.
SOMENTE PARA O RÉU: MANTENHO O DESPACHO DE FL. 213.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000698/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : BENEDITO BARBOSA
Réu : DELGADO & ASSUNCAO LTDA.
ADV(S) : EVARISTO STABILE NETO - PR12960
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000729/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : DELIR ROSELI PERTILE
Réu : SOLANGE MAZIERO (CLINICA DE ESTET. SANTA BARBARA)
ADV(S) : LARISSA BORGES FROES - PR20502
DESPACHO:
O BEM ORA INDICADO JÁ FOI REJEITADO PELA EXE-QÜENTE À FL. 71. ASSIM, INDEFIRO A SUBSTITUIÇÃO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000732/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : MAXIMINO DEMARCO
Réu : NATIVA ENGENHARIA S/A.
ADV(S) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - PR14871
NORTON EMMEL MUHLBEIER - PR22720
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDA-ÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000735/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : LAUDEMIR ANTONIO FERNANDES
Réu : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA.
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-NA
ADV(S) : ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES - PR26703
APRESENTAR, EM CINCO DIAS, O CONTRATO SOCIAL DA 2ª RECLAMADA, A FIM DE QUE SEJAM NOTIFICA-DOS OS SÓCIOS MENCIONADOS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000788/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : WILSON JOAO BOIKO
Réu : SPAIPA S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
DENEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS, POR INTEM-PESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000804/1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-VEL - PR
Autor : JOAO PEDRO MARINHO
Réu : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
SEG - SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES S/A.
ADV(S) : RENATO PEDRO DE SOUSA - PR18502
DESPACHO:
I) Considerando que, nos presentes autos tem depósito recursal com valor suficiente para cobrir as contribuições previdenciá-

rias, converto o de fl. 254 em penhora. II) Intime-se a reclamar para os fins do art. 884 CLT.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000863/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : HURES ARRUDA PONTE
Réu : N.F. SORTI & CIA LTDA
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
GENESIO XAVIER DA SILVA - PR31928
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 01/OUTUBRO/2003, ÀS 09HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000887/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DIRCEU AFONSO BORGOS DOS SANTOS
Réu : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA.
VIDROCAP COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA - PR29876
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 10HS00MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000890/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DORALICE RANGHETTI MENEZES
Réu : BANCO BANESTADO S/A.
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
DALTRO MARCELO MARONEZI - PR27008
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS20MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000892/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NEI CARLOS DA SILVA FERREIRA
Réu : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA. - COODETEC
ADV(S) : OLICIO ALVES BENI - PR33677
MARILAN DE SOUZA - PR29733
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 24/SETEMBRO/2003, ÀS 08HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000893/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANTONIO CESAR MORITZ
Réu : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
PATRICIA FONTANA - PR19046
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 24/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS10MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000905/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JORGE DA SILVA LIMA
Réu : COPASA - CONSTRUÇOES PAVIMENTACOES E SANEAMENTO LTDA.
FAG - FUNDACAO ASSIS GURGACZ
ADV(S) : RAMIRO DE LIMA DIAS - PR12504
LAZARO BRUNING - PR18699
SANDRO LUIZ WERLANG - PR29760
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 30/SETEMBRO/2003, ÀS 08HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000906/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PAULO RICARDO DA SILVA SILVEIRA
Réu : GRAO FERTIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
PAULO ROBERTO MADRUGA
ADV(S) : PATRICIA S. EINHARDT MEULAM - PR28923
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000910/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PAULO OLIVEIRA SANTOS
Réu : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA.
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA - PR29876
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS40MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000916/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE AIRTON DA SILVA
Réu : IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000917/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EDILIA LUCIA KOZAK
Réu : FAMARQUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
ADV(S) : SIDONIA SAVI MORO - PR14259
NEREI ALBERTO BERNARDI - PR18391
FOI REDESIGNADO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 24/SETEMBRO/2003, ÀS 10HS00MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000928/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELIEDA ROSANA COLOMBO EDOARDO
Réu : CREDICOOPAVEL - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COOPAVEL LTDA.
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA - PR19471
KARYNA PIEROZAN - PR29520
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 01/OUTUBRO/2003, ÀS 08HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000937/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : IVAN SILVEIRA
Réu : JOSE MORENO & CIA LTDA
ADV(S) : RAFAEL REAMI VIEIRA - PR27424
KATIA ISABEL MORETTI - PR26679
FOI REDESIGNADO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 08HS40MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000938/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOEL ALVES CONCEICAO
Réu : J.P. TOPOGRAFIA LTDA.
ADV(S) : PATRICIA REGINA PEREIRA - PR28392
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000954/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALDEVINO SANTANA
Réu : COOTRAOESTE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASCAVEL MUNICIPIO DE CASCAVEL
ADV(S) : REGINA MARIA TONNI MUGNOL - PR12044
NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362
EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR - PR27820
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 30/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS10MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000954/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOAO MARIA MILIOLI
Réu : COPEL GERACAO S/A
VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
ADV(S) : IVES PONESTKE - PR3136
LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670
JOSE ROSELANO MORETTO - PR34097
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 30/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000955/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ARNALDO FEUSER
Réu : COPEL GERACAO S/A
VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
ADV(S) : IVES PONESTKE - PR3136
JOSE ROSELANO MORETTO - PR34097
LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 24/SETEMBRO/2003, ÀS 09HS30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001016/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ATAIDE JOSE PERIOLO
Réu : V.J.B. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADV(S) : ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO - PR17081
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DOS BENS OFERECIDOS À PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001027/1992 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANTONINHO MARTINS NEGRI
Réu : CONSTRUTORA ADAMIS GARCIA LTDA.
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001090/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARCIA ALVES DE SOUZA
Réu : ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL GILDA MARIA ROSSI FRANZ
JOE HENRIQUE FRANS
ADV(S) : ANTONIO CARLOS SILVA KHUN - PR9356
COMPROVAR, EM CINCO DIAS, O ALEGADO QUANTO AO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO NO PÁTIO DO DE-TRAN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001104/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : SEBASTIAO TEODORO
Réu : SPAIPA S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : FABIO BERTOLI ESMANHOTTO - PR24558
DESPACHO:
NADA HÁ A DEFERIR, ANTE AS AUTORIZAÇÕES DE FLS. 337/338 E A CERTIDÃO DE FL. 338-V°.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001254/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : LUIZIA DE BRITO

Réu : CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA.
ADV(S) : ARMANDO LUIZ MARCON - PR9049
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001288/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VOLMIR AMERICO
Réu : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
ADV(S) : JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
JOEL VIDAL DE OLIVEIRA - PR32353
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001343/1993 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Réu : BARIGUI CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
ATENDER, EM DEZ DIAS, O CONSTANTE NO ITEM “C” DE FL. 241 DA PRECATÓRIA, BEM COMO FORNECER O ENDEREÇO DO SÓCIO DO RECLAMADO, SR. JOÃO KOPROSKI, PARA CIÊNCIA DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001354/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CLAUDEMIR FERREIRA BORGES
Réu : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704
DESPACHO:

Considerando que nos presentes autos não há recurso pendente, devendo ser designada data para a venda judicial dos bens que estão garantindo a execução, intime-se a executada para que, em dez dias, efetue o pagamento de seu débito, devidamente atualizado, sob pena de proceder-se à penhora e bloqueio de numerário existente em suas contas-correntes.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001374/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARILDA BONATO SAFRAIDER
Réu : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A.
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
DESPACHO:
Homologo a conta reitor. Ante a existência de depósito recursal, suficiente para garantia do Juízo, intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001403/1993 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VILMAR LOPES PARRA
Réu : ESDRAS DA SILVA REFRIGERACAO FRIMAGEL
ADV(S) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - PR14871
DESPACHO:
Indefiro o requerido, eis que os nomes informados pela Receita Federal são diferentes dos nomes dos reclamados.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001463/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CORNELIO JACOSKI ARAUJO
Réu : FORMATO CONSTRUÇOES LTDA.
ADV(S) : OTAVIO GUTKOSKI - PR20661
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001551/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALDENIR JARDIM DOS SANTOS
Réu : BRASIL TELECOM S/A.
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
DESPACHO:
Indefiro, por ora, o requerido, eis que a certidão de fl. 7 da CP não é conclusiva no que diz respeito à não existência de bens da reclamada Itibra. Destarte, deverá o autor diligenciar a fim de localizar outros bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001641/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : LUZINETE BEZERRA ROQUE
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
ADV(S) : SILVIO SIDERLEI BRAUNA - PR17920
KARYNA PIEROZAN - PR29520
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DO LAUDO PERICIAL, INICIANDO-SE PARA O AUTOR EM 25/AGOSTO/2003 E PARA O RÉU EM 02/SETEMBRO/2003.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001665/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARILDA THOME PAVIANI
Réu : MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : ROGERIO COSTA - PR14913
RONALDO DA FONSECA - PR16681
RENATO PEDRO DE SOUSA - PR18502
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001764/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : LUIZ CARLOS BIRAO
Réu : LUIZ GRASSI
ADV(S) : OSORIO ALBERTO CARAZZAI - PR15431
TER VISTAS DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001856/1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PAULO TIMM ROCHEDO
Réu : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO - CCTT
ADV(S) : NERI LUIZ SIMON - PR11830
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001893/1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PASQUALE SAULLE FILHO
Réu : NOVARTIS BIOCINCAS S/A.
ADV(S) : IVETE GARCIA DE ANDRADE - PR17867
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CÁLCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001914/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE MIRANDA PINO
Réu : HERMES MOACIR MARCON
ADV(S) : JOSE VICENTE GUTIERRES - PR18456
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002056/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : HELVIN SCHMIDT
Réu : N.F. SEGURANCA S/C. LTDA.
ADV(S) : NESTOR HARTMANN - PR16470
LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS - PR30656
DESPACHO:
Intimem-se as partes para que, em comum acordo, no prazo de cinco dias, discriminem quais verbas são de caráter indenizatório e quais possuem natureza salarial, sob pena de incidir a contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002080/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADEMAR POSSAMAÍ
Réu : SPAIPA S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO - PR20934
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002106/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ROGERIO SAVARIZ
Réu : MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ADV(S) : ELISANGELA ALONCO DOS REIS - PR30958
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002165/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE DE MORAES
Réu : VIACAO CAPITAL DO OESTE LTDA.
ADV(S) : SERGIO VULPINI - PR10085
CELSO CORDEIRO - PR18560
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, INICIANDO-SE PARA O AUTOR EM 25/08/2003, E PARA O RÉU EM 02/08/2003.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002190/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE OSMAR NOGUEIRA
Réu : COMERCIO DE MOVEIS CONFORTO LTDA.
CONFORTO TRANSPORTES LTDA.
ESTOFADOS CONFORTO LTDA. (MASSA FALIDA)
I.R.B. - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. (MASSA FALIDA)
IMOBILIARIA CONFORTO LTDA.
INCLE MADEIRAS LTDA.
MOCOL ESTOFADOS LTDA. (MASSA FALIDA)
MOVEIS CONFORTO DO PARANA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MASSA FALIDA)
RONPLAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
ADV(S) : KLEBER DE OLIVEIRA - PR15658
MARCOS TIEGS - PR28090
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002216/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARIA LUIZA DO NASCIMENTO
Réu : ECOS - EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
LAVITO UTATA WATANABE - PR23642
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002266/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : JULIANE BUSELATTO DAS SILVA
Réu : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
ADV(S) : MILTON JOSE GNOATO JUNIOR - PR12833
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 23/SETEMBRO/2003, ÀS 08HS35MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002394/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : OSVALDO SOARES PEREIRA
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO MERCADORIAS EM GERAL -CAFELANDIA
ADV(S) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - PR14871
DESPACHO:
Indefiro o requerido pelo autor às fls. 334, item “2”, concedendo a este o prazo de dez dias para indicar ao Juízo profissional habilitado para a realização da perícia, sem antecipação de honorários, sob pena de considerar-se como desistência da prova.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002457/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS
Réu : FABRICA DE MOVEIS GETEINS LTDA.
ADV(S) : MARCO DENILSON MEULAM - PR23197
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO - PR31035
A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 01/OUTUBRO/2003, ÀS 09HS10MIN.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002596/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOAO ALBERTO ODEBRECHT
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA - PR18155
DARCI JOSE LEGNANI - PR11837
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002663/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE SANTOS
Réu : BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002686/1996 - (2 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ROSINEY ALVES DAS MERCES
Réu : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
COMPROVAR, EM 48 HORAS, O VALOR LEVANTADO À FL. 262.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002785/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EUGENIO LANGE & FILHOS CIA. LTDA. (REQUERENTE)
Réu : MARCOS DO NASCIMENTO (REQUERIDO)
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
DESPACHO:
Com razão a reclamada quanto ao FGTS, ante a comprovação de fls. 312/314. Quanto às custas, esclareça-se que o valor pago já foi abatido, conforme demonstrativo na contracapa dos autos, sendo que a diferença é devida nos termos do art. 789 da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003346/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NEUZA BISPO DA SILVA
Réu : ECOS - EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR. - EBCT
ADV(S) : LAVITO UTATA WATANABE - PR23642
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003539/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DELMIRO MONOEL DOS SANTOS
Réu : BORTOTI IND. COM. MOVEIS LTDA.
ADV(S) : MILTON JOSE GNOATO JUNIOR - PR12833
DESPACHO:
A obrigação de retenção e recolhimento do INSS é do empregador, não prevendo a lei delegação de tal mister a outrem. Portanto, deverá a reclamada efetuar, em cinco dias, o recolhimento do INSS, conforme o cálculo da autarquia (R\$ 818,68 - COMP. 11/2001), sendo que, quanto aos valores referentes à parte da empresa, deverá esta apresentar extrato atualizado de regularização junto ao Simples, a fim de obter a isenção pretendida. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003853/1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DINARTE PADILHA
Réu : CASCAVEL INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA.
ERNI GUEDES DA SILVA
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - PR12961
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 004085/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADEMIR SIMIONI
Réu : LUIZ HERNESTO MAYER PEREIRA
MARIO PEREIRA
ADV(S) : DANUBIO CUNHA DA SILVA - PR26086
TER VISTAS DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 004119/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADEMAR PAULINO DE MATOS
Réu : AVICOLA IBEMA LTDA.
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
TER VISTAS DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL.

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
RUA GALIBIS, 328
85806390 CASCAVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 69029/2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0069-ET 000010/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : F.A. KUCINSKI & CIA LTDA
Réu : SANDRA DA SILVA VIEIRA
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Terceiro.

PROCESSO TRT-PR 0069-ET 000011/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : F.A. KUCINSKI & CIA LTDA
Réu : VERA LUCIA FLORIANO DOS SANTOS
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Terceiro.

PROCESSO TRT-PR 0069-ET 000012/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : F.A. KUCINSKI & CIA LTDA
Réu : ODAIR LUIZ VIEIRA PIMENTEL
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Terceiro.

PROCESSO TRT-PR 0069-CS 000025/2003 - (20 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JARBAS ROBERTO BALCEVITZ
Réu : COMPANHIA ANTARTICA PAULISTA
FAIXA OESTE DISTRIB.DE BEBIDAS LTDA.
ADV(S) : EVERTON ALEXANDRE PRATAS - PR26371
De que tem vista da adequação dos cálculos apresentados pela parte autora, devendo, em caso de divergência, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º, do art.879, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0069-EAEJ 000030/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EDSON JOSE BELTRAME
Réu : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/ C. LTDA.
ADV(S) : ELISABETE KLAJN - PR30758
para comprovar nos autos a qualidade dos sócios das pessoas nominadas às fls. 32/33.

PROCESSO TRT-PR 0069-ACPg 000041/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
Réu : ELAINE MOREIRA DA SILVA
JURANDIR BARROSO DA SILVA
MARIA ELENA ALVES DA SILVA
ADV(S) : VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669
de que foi designado o dia 11(onze) de setembro de 2003, às 13h42min. para a realização da audiência inaugural.

PROCESSO TRT-PR 0069-MC 000046/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ACIR LOPES DA SILVA
Réu : DARLI APARECIDA DAL PRA - ME
ADV(S) : MIGUEL LUCIANO PEZZINI - PR25562
manifestar-se acerca dos documentos de fls. 63/83.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000048/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALDEMIR FELIX DA SILVA
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETRICOS LTDA.
ADV(S) : LUIZ FERREIRA LEITE - SP100659
para informar o atual endereço da executada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000076/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : GENOMAR DE LORENA
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704
para quitar o débito nos presentes autos, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000109/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELCIO RODRIGUES DA SILVA
Réu : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA.
ADV(S) : RAMIRO DE LIMA DIAS - PR12504
homologado o acordo havido, devendo proceder ao pagamento das despesas processuais fixadas à fl. 477, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução, bem como deverá, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, com base na conta de fl. 477, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, por quantia equivalente.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000110/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELISANGELA DA VEIGA
Réu : CRISTINA LODI DE LIMA
IVANOR LODI
JOAO CARLOS DE LIMA
ADV(S) : JANAINA DOCKHORN MACHADO - PR28885
se manifestar sobre os termos da certidão de fl. 63 do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000115/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ROSANE ZANCANARO
Réu : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/ A.
ADV(S) : PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032
para contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000126/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADECIR DE SOUZA
Réu : CONTO & CIA FILHOS LTDA.
ADV(S) : MARTA DIAS DE FRANCA - PR24138
para vista do laudo complementar apresentado.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000167/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO
Réu : BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
para vista do laudo pericial apresentado.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000178/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NIVALDO BIZAO
Réu : LATCO INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA.
ADV(S) : CAMILO DE TONI - PR7096
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884
para o r. despacho de fl. 108: “Vistos, etc. I - HOMOLOGO a desistência do pleito de adicional de insalubridade, declarando extinto o processo sem exame do mérito em relação a esse pedido. II - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. III - Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. IV - Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação”.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000187/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARCIO SCHEUNEMANN
Réu : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS CASCAVEL
ADV(S) : CARLOS WALTER MOREIRA - PR11689
para contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000187/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANTONIO VIANA FILHO
Réu : UNIV. ESTAD. DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE
ADV(S) : DIRCEU EDSON WOMMER - PR27658
para contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000228/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NELCI MARIA BELUSSO
Réu : EMILIA SILVESTRE
MOACIR SILVESTRE
ADV(S) : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884
ELISANGELA ALONCO DOS REIS - PR30958
- a parte autora juntar a sua CTPS, a fim de viabilizar as anotações determinadas em sentença;
- os reclamados procederem a entrega do TRCT e as Guias CD/SD, sob pena de execução direta por valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000234/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : LUCIANO CARVALHO MARTINS
Réu : BRASIL TELECOM S/A.

ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
ADV(S) : JULIANO ANDRESSO PAESE - PR28191
para contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000246/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANDREIA BERNINI JORENTE MARROQUE
Réu : GLOBAL TELECOM S/A.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
JULIANO ANDRESSO PAESE - PR28191
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000252/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CLAUDETE DOS SANTOS
Réu : JADETE MARTINS BORBA
ADV(S) : NADIA MAZUREK - PR27972
para contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000259/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Réu : BANCO ITAU S/A.
EMBRASIL - EMPR. BRAS. DE SERV. TERCEIR. S/C. LTDA
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
para contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000298/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOAO BATISTA CAETANO DE JESUS
Réu : MARCOS TIYOSO NISHIYAMA
METALSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA.
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
LAERCION ANTONIO WRUBEL - PR18923
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000347/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANTONIO SERGIO STADINISKI
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADV(S) : LUIZ CARLOS FRANCO - PR22649
proceder juntada de procuração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000368/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NELSON QUANDT
Réu : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
designada audiência para inquirição da testemunha arrolada na 5ª V.T. de Curitiba/PR para o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2004, às 13h40m.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000392/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : BENEDITO GERMANO DE SOUZA
Réu : ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PRINCIPAL VIGILANCIA S/C. LTDA.
ADV(S) : LAZARO BRUNING - PR18699
para se manifestar acerca do prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000398/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NEUSA JOSE BATISTA
Réu : TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A. - TELEPAR
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
para se manifestar sobre a adequação de cálculos.

PROCESSO TRT-PR 0069-CS 000424/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : RENATO LUIZ OTTONI GUEDES
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : JAIME MARIANO - PR10032
DIONIZIO LUBAVE DUDEK - PR12812
manifestar-se acerca da petição de fls. 1659/1670.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000433/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELY RODRIGO DE FREITAS SILVA
Réu : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADV(S) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE - GO9362
CELSO CORDEIRO - PR18560
r. despacho de fl. 275: “Vistos, etc. I - Ante o decurso do prazo concedido à fl. 250, resta prejudicada a produção de prova pretendida pelo autor. II - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. III - Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. IV - Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação”.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000462/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PAULO ROGERIO DE SOUZA LUZ

Réu : ESTADO DO PARANA
INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL S/C. LTDA.
ADV(S) : RAFAEL REAMI VIEIRA - PR27424
de que foi admitido o assistente técnico indicado, incumbindo-se o próprio reclamante cientificá-lo da data da realização da pericia.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000466/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DELAR JOSE LIELGE
Réu : SPAIPA S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO - PR20934
que o seu requerimento da carta de fiança já foi deferido.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000485/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NILCE MARYLEE SZEPILOWSKI LOHMANN
Réu : BANCO BANDEIRANTES S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000504/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CLEITON PARIS
Réu : ASSISTENCIA TECNICA DE BALANCAS CASCAVEL LTDA.
ADV(S) : RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO - PR28501
para a r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000530/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE SIMMER
Réu : POSTO DAS AMERICAS LTDA.
ADV(S) : EVARISTO STABILE NETO - PR12960
LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
homologado o acordo noticiado tendo ficado autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e a contestação, mediante recibo nos autos, bem como deverá a reclamada , no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela salarial homologada, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000537/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JORGE SIQUEIRA
Réu : ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA.
ADV(S) : OMAR SFAIR - PR11992
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005
I - Acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. II - Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. III - Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000543/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DULCE MARIS SABADIN
Réu : GIACOBO & CIA. LTDA.
GIACOBO VEICULOS LTDA.
ADV(S) : EGIDIO MUNARETTO - PR3647
designada audiência Inicial para o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2003, às 13h48m, devendo vossa senhoria cientificar sua constituinte.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000550/1999 - (30 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARCIO LEVINO KUHN
Réu : ANNA RIGOTTI & CIA. LTDA.
ADV(S) : EDSON DEMARCH DOS SANTOS - PR19860
para que apresente cópia do contrato social da executada, bem como de eventuais alterações contratuais.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000599/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JEAN JOSE PERIOLO
Réu : V.J.B. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO - PR17081
RIVELINO SKURA - PR29742
para o r. despacho de fl. 74: “Vistos, etc. I - HOMOLOGO a desistência do pleito de adicional de insalubridade, declarando extinto o processo sem exame do mérito em relação a esse pedido. II - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. III - Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. IV - Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação”.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000611/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANDERSON BARBOSA
Réu : COMERCIAL DESTRO LTDA
ADV(S) : VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669

PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
da r. decisão que julgou IMPROCEDENTE a reclamatória trabalhista.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000619/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ANA PAULA SILVA
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD - PR15388
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA - PR33140
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000632/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : OLIVIO HESPER
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
retirar a via original do documento que se encontra juntado à fl. 25 da CP apensada nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000640/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JORGE FERREIRA
Réu : JOTA ELE CONSTRUCOES LTDA.
ADV(S) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
para pagamento do débito nos presentes autos, sob pena de remoção dos bens penhorados e posterior designação de hasta pública.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000703/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : RUBENS TOMIO FUGIVARA
Réu : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA.- COODETEC
ADV(S) : MARILAN DE SOUZA - PR29733
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000767/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PERCY DE OLIVEIRA DIAS
Réu : ESTADO DO PARANA
VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
ADV(S) : IVES PONESTKE - PR3136
manifestar-se sobre o requerimento de fl. 111.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000846/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : IRAPUAN SCHENEIDER
Réu : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO - CCTT
ADV(S) : NERI LUIZ SIMON - PR11830
contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000904/1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : TEREZINHA MARIA BORTOLINI
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : MARLENE LEITHOLD - PR22619
ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
Reclamado: se encontra à sua disposição no PAB da Caixa Econômica Federal guias de retirada, bem como já foram efetuados os recolhimentos fiscais e previdenciários. Partes: para retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação, respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000925/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARLENE LUCIA MACHADO MONTEIRO
Réu : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PR. - UNIOESTE
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
JOEL FERNANDO GONCALVES - PR19283
Partes: para a r. decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial.
Procurador da Reclamada: para comprovar o cumprimento do requisito contido no artigo 45 do CPC, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000926/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ROSANA APARECIDA BITTENCOURT PEREIRA
Réu : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PR. - UNIOESTE
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
JOEL FERNANDO GONCALVES - PR19283
Partes: para a r. decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial.
Procurador da Reclamada: para comprovar o cumprimento do requisito contido no artigo 45 do CPC, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000933/1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CELSO MAGALHAES
Réu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV(S) : LAVITO UTATA WATANABE - PR23642
para que requeira o que entender de direito, em face da decisão de fls. 500/537.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000936/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : VALDIR LONGO
Réu : DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
RAFAEL REAMI VIEIRA - PR27424
de que foi designado o dia 15 (quinze) de setembro de 2003, a partir das 9:00horas, na sede da reclamada, o início dos trabalhos periciais.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000938/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JOSE LUIZ BARABAS
Réu : PEDRO MUFFATO & CIA LTDA.
ADV(S) : RAFAEL REAMI VIEIRA - PR27424
para se manifestar sobre o requerimento de fl. 214.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000951/1991 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : OSMAR DE CARVALHO
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A.
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO - PR21667
de que encontra-se à sua disposição, junto ao PAB/CEF desta justiça especializada, Alvará Judicial de liberação de depósitos recursais.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000962/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARTA TEREZINHA DOS SANTOS
Réu : IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV(S) : ALEX SANDRO SONDA - PR27952
para que informe o correto endereço da testemunha FRANCIELE DOS SANTOS ALVES.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000973/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ITACIR DOMINGOS GALVAO
Réu : METALURGICA ALAMO LTDA
ADV(S) : NERILDA BITTENCOURT VENDRAME - PR9943
manifestar-se sobre o requerimento contido no 4º parágrafo da petição de fl. 115.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000992/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NEVAIR APARECIDA FERREIRA ENOMOTO
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADV(S) : MARCELA CRISTINA TEZOLIN - PR27615
para informar o atual endereço da testemunha CLAUDEMIR.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001000/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ROQUE KRAEMER
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520
para vista dos documentos juntados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001019/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : LEOCIR DEL MORAL
Réu : L. GIORDANI & CIA. LTDA.
ADV(S) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
para se manifestar sobre o requerimento contido no último parágrafo de fl. 198.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001077/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NITO AMATEI
Réu : COTREFAL - COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA.
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - PR12961
MARILAN DE SOUZA - PR29733
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos à Execução e ACOLHEU EM PARTE a Impugnação à Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001080/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARCOS VINICIUS PINHEIRO
Réu : COMPANHIA ULTRAGAS S/A.
ADV(S) : LUCIANA PISA QUEIROZ - PR27098
PATRICIA MARA GUIMARAES - PR29908
homologado acordo entre as partes ficando autorizada o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e a contestação, mediante recibo nos autos, bem como a reclamada deverá comprovar recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, considerada a prestação de serviço autônomo, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001087/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CECILIA MACHINISKI
Réu : DOUCE FRUIT MODA INTIMA LTDA.
ADV(S) : VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669
para vista dos documentos juntados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001094/2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NEREU CARDOZO
Réu : COPEL TRANSMISSAO S/A.

ADV(S) : LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670
para que se manifeste sobre o requerimento contido no penúltimo parágrafo de fl. 290.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001097/2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : OSEIAS ELESBAO TAVORA
Réu : RASTER COMPUTACAO GRAFICA LTDA
ADV(S) : EDER WAINE CUARELLI - PR26085
para a r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001120/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : PEDRO GONCALVES LOPES
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : CARLOS WALTER MOREIRA - PR11689
para se manifestar sobre os bens oferecidos à penhora, devendo, em caso de discordância, indicar outros passíveis de constrição, livres e desembaraçados e que garantam a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001251/1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADELIO JAIR DE SOUZA
Réu : EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.
ADV(S) : SERGIO VULPINI - PR10085
comprovar o pagamento das despesas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001273/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CARLOS APARECIDO SARMENTO
Réu : BETONBRAS CONCRETO LTDA.
USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA.
ADV(S) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA - PR16977
ADILSON DE CASTRO JR. - PR18435
para que se manifestem acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência, sendo que não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001289/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : WILSON BATISTA DA SILVA
Réu : RODOVIA DAS CATARATAS S/A.
ADV(S) : ARMANDO LUIZ MARCON - PR9049
CELSO CORDEIRO - PR18560
da r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória trabalhista.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001316/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EDSON SAFRAIDER
Réu : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001345/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EDINEI MILTON BRAMBILLA
Réu : CONEXAO EXPRESS COMISSARIA DE CARGAS E ENCOM.LTDA.
ADV(S) : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884
para se manifestar acerca do prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001365/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : RUBENS BORGES REGO
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704
para os fins previstos no artigo 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001435/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ALDO ANVERSA FACCIN
Réu : BANCO BANESTADO S/A.
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782
de que foi designado o dia 11(onze) de setembro de 2003, às 13h48min. para a realização da audiência inaugural.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001451/2003 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADENILSON LOPES DE AZEVEDO
Réu : ONICIO BITTENCOURT DE SOUZA
ADV(S) : MOISES CANDIDO BERNARTT - PR26735
de que foi designado o dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2003, às 14h03min. para a realização da audiência inaugural.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001475/2003 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CARLOS GAZARO

Réu : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA.
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : RONALDO LUIZ BARBOZA - PR24067
r. despacho de fl. 50: “I - Intime-se o autor para que, em dez dias, emende a petição inicial, indicando em que qualidade deverá figurar no pólo passivo a empresa MERCADO CONS-TRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., uma vez que afigura-se inócua e incompatível a citação de sucessora e suce-
dida em uma mesma relação processual, ante os efeitos jurídi-
cos da declaração de sucessão de empresas”.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001525/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ZELMA MARIA ALESSI STEINMACHER
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-DO
ADV(S) : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO - PR17089
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001562/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : TEREZA DOS SANTOS CLAUDINO
Réu : RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
do seguinte r. despacho: “I - Intime-se o executado de que tem o prazo de cinco dias para proceder o pagamento do valor inte-
gral da execução, observada a conta de fl. 495, sob pena de remoção e posterior designação de hasta pública do bem pe-
nhorado, com os acréscimos decorrentes das despesas de re-
moção, depósito, honorários do leiloeiro e edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001607/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELAINE FATIMA MARAFON
Réu : INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVEL)
LIMPINGA - TERCEIRIZACAO DE SERV. E MAO-DE-OBRA LTDA
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C. LTDA.
ADV(S) : GILBERTO NEY MULLER - PR14926
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780
REINALDO ORLANDINE - PR25723
para a r. decisão que ACOLHEU a Impugnação à Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001658/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADEMAR MORAIS SILVERIO
Réu : COLEGIO DOM BOSCO DE CASCAVEL S/C. LTDA. STEIN & VASCELAI LTDA.
ADV(S) : EVARISTO STABILE NETO - PR12960
VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669
GEORGE PESTANA DANTAS - PR32372
para o seguinte despacho:
“I - Recolha-se o mandado de citação. II - Aguarde-se o paga-
mento das demais parcelas do acordo. III - Após o seu integral
pagamento, venham os autos conclusos para deliberação acer-
ca do pedido de execução da cláusula penal pela mora no paga-
mento das parcelas. IV - Ciência às partes.”

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001659/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ALFELIX STUANI
Réu : PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
manifestar-se sobre os documentos juntados pelo autor (CTPS)

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001681/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DAVI PINHEIRO DE SOUZA
Réu : C.G.C. COLETA GERAL E CONCESSOES LTDA.
ADV(S) : SIDONIA SAVI MORO - PR14259
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
da r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE a recla-
matória trabalhista.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001692/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MESSIAS DE AMORIM
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETRICOS LTDA.
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784
manifestar-se acerca dos termos do ofício de fl. 242.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001727/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : SILVIA REGINA NICARETTA BACKES
Réu : BANCO BANESTADO S/A.
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : DALTRO MARCELO MARONEZI - PR27008
HELOISA INEZ DE JESUS - PR31357
para que se manifestarem acerca do interesse em produção de
outras provas, esclarecendo a sua pertinência, sendo que não
havendo interesse na produção de provas, poderão as partes,
no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memori-
ais. Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação
de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução proces-
sual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa
de conciliação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001732/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARIA COTIENSCHI KULBA
Réu : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO
LTDA.- COODETEC
ADV(S) : MILTON POLISZUK - PR13010
MARILAN DE SOUZA - PR29733
da r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE a recla-
matória trabalhista.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001734/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALH DE CASCAVEL - PR
Autor : LUIZ TERCIO CASTELARI
Réu : DIPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS
LTDA.
ADV(S) : JORGE APPI DE MATOS - PR18902
para vista da retificação dos cálculos apresentada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001741/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : EVERALDO ROBERTO DE ARAUJO
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A.
ADV(S) : LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670
de que foi homologado o acordo noticiado entre as partes, de-
vendo, no prazo de 5 dias proceder ao pagamento das custas no
importe de R\$ 660,00 e dos honorários no importe de R\$ 500,00,
bem como no prazo de 30 dias, comprovar nos autos o recolhi-
mento das contribuições previdenciárias, inclusive da parcela
do segurado, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001757/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : MARIA GORETI PALUDO
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-DO
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
para o r. despacho de fl. 484: “I - Efetivamente os cálculos
apresentados pelo credor previdenciário às fls. 474/475 não
merecem prosperar, eis que, conforme se infere da planilha de
fl. 423 (carmim), o Sr. perito já havia efetuado o cálculo das
contribuições previdenciárias incidentes sobre as comissões
pagas “extra-folha” e seus respectivos reflexos. II - Nada a acres-
centar...”

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001773/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JUREMA LIMA DE RAMOS AMATTEI
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-DO
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001810/1997 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Réu : ENBALAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS
LTDA.
IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
ADV(S) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA - PR16274
para ciência do Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça de fl.
322.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001870/2002 - (30 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALTER DONIN
Réu : JOAO FRANCISCO FRANCO
ADV(S) : SERGIO VULPINI - PR10085
r. despacho de fl. 127: “Defiro o requerimento de fl. 126, de-
vendo se aguardar o término do movimento paredista dos servi-
dores do INSS, ou o prazo de trinta dias, o que ocorrer primei-
ro”.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001888/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : FLAVIO ARSEGO
Réu : CAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
EXPRESSO JOACABA LTDA.
LAFFI TRANSPORTES LTDA.
ADV(S) : OMAR SFAIR - PR11992
JAQUELINE ANGELA MIRANDA - PR15481
CESAIR BARTOLAMEI - SC2774
de que foi designado o dia 15 (quinze) de outubro de 2003 às
15h45min, na VT de São José dos Pinhais, para oitiva da teste-
munha arrolada.
de que foi designado o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2003
às 14h25 min, na 4ª VT de Florianópolis, para oitiva da teste-
munha arrolada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001900/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ADRIANO RODRIGUES DE LARA
Réu : EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE
TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADV(S) : CLAUDINEI CODONHO - PR17295
EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR - PR23868
“ I - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo
comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de ou-
tras provas, esclarecendo a sua pertinência. II - Não havendo
interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo
prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. III -

Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de
razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processu-
al, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa
de conciliação.”

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001946/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ALOIZIO LAERTE BOEIRA RAMOS
Réu : SOCIEDADE CIVIL CASCAVELENSE DE ENSINO
ADV(S) : RONALDO LUIZ BARBOZA - PR24067
para vista dos ofícios de fls. 167, 169/200 e 201

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001990/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JACI DA SILVA
Réu : IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV(S) : LUIZ FERNANDES ROGOWSKI - PR13377
VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669
r. despacho de fl. 128: “ I - Vistos, etc. II - Ante o silêncio do
exequente e tendo em vista a comprovação de pagamento das
parcelas do acordo às fls. 123, considero-o integralmente cum-
prido, declarando extinta a execução. III - Dê-se ciência às
partes. IV - Após, arquivem-se os autos”.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002053/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALH DE CASCAVEL - PR
Autor : JOAO BATISTA DA SILVA
Réu : MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA.
ADV(S) : NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362
LEOCIR JOAO RODIO - PR16127
para a r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de
Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002078/1996 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ELISEU DE LIMA
Réu : A.G. GOTARDO MECANICA - ME
ADV(S) : ELIAS ZORDAN - PR14306
r. despacho de fl. 186: “ I - Os elementos existentes nos autos
não autorizam considerar-se a existência de mais de um guin-
cho hidráulico, como informa o exequente, eis que, através da
certidão de fl. 80 o Sr. oficial de justiça já esclarecia que o
referido bem havia sido removido nos autos de Reclamatória
Trabalhista n.º 451/96, em trâmite na MM. 1ª Vara do Trabalho
desta cidade. II - Em nenhum momento foi certificada a exis-
tência de mais de um guincho, pelo contrário, sendo certo que
o próprio credor, após considerar de pouco valor comercial re-
ferido guincho, solicitou a sua substituição, o que foi deferido
pelo juízo à fl. 45 (carmim). III - Através da petição de fl. 60
(carmim), entretanto, solicitou novamente a penhora do mes-
mo bem, ...”ante a escassez de bens em posse da executada”, o
que evidencia que o tempo todo estamos tratando de um único
e específico equipamento. IV - O executado, através da petição
de fl. 184/185 também insiste em informar que nunca existiram
dois guinchos hidráulicos, o que se mostra cosentâneo com os
elementos existentes nos autos. V - Desta forma, considerando
a sua arrematação em hasta pública, impõe-se a liberação da
construção havida nestes autos. VI - Intime-se o depositário,
entretanto, para que apresente em juízo os demais bens penho-
rados (10 molas para carreta), renovando-se os termos do des-
pacho de fl. 178. “

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002096/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JONES APARECIDO DE CARVALHO
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV(S) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - PR14871
LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002118/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : CESAR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA
Réu : TV A CABO CASCAVEL S/A. (SUC. DE VIDEO CABO)
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
indique bens de sua propriedade, livres de ônus e suficientes à
integral garantia do juízo, sob pena de não conhecimento dos
embargos opostos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002166/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : TERESINHA PADILHA ANTUNES DA SILVA
Réu : CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE
LTDA.
ADV(S) : EDSON DEMARCH DOS SANTOS - PR19860
para contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002187/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ERINALDO ELOI MARCELINO
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CAS-
CAVEL LTDA.
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - PR12961
KARYNA PIEROZAN - PR29520
que foi designado o dia 15 (quinze) de setembro de 2003 a
partir das 14:00 horas para o início dos trabalhos periciais, a se
realizar na sede da reclamada, devendo Vossa Senhoria cienti-
ficarem eventual assistente técnico.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002218/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : ERALDO LOURES ROCHA DE LIMA
Réu : CLEUSA TEREZINHA BANDEIRA

GENTIL BONFANTE
INCLE MADEIRAS LTDA.
ADV(S) : DONIZETTI DE OLIVEIRA - PR14858
manifestar-se acerca do indeferimento do requerimento de fl.
208, posto que os executados não se encontram regularmente
citados.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002222/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : JANDIR MAXIMINO ZENI
Réu : JOTA ELE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.
ADV(S) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111
NEUSA MARA LEMOS - PR32724
para a r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos à
Execução e REJEITOU a Impugnação do INSS.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002223/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : RONALDO SILVA SANTANA
Réu : HAYON IMPORTADORA LTDA.
ADV(S) : TEREZINHA DEPUBEL DANTAS - PR13124
GIOVANI DA SILVA - PR18452
Reclamada: se encontra à sua disposição no PAB da Caixa Eco-
nômica Federal guias de retirada.
Partes: para retirarem os documentos juntados com a inicial e
contestação, respectivamente, exceto os representativos, medi-
ante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002235/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VILMAR POBURKO
Réu : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
ADV(S) : JOAO DOMINGOS TONELLO - PR6024
MICHEL ARON PLATCHEK - PR27014
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002240/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : SILVANO BARBOSA DOS SANTOS
Réu : JATOBA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADV(S) : MILTON JOSE GNOATO JUNIOR - PR12833
para vista do laudo complementar apresentado.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002285/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALIRIO LUBENOW
Réu : BAYER S/A.
LALLI PIO & CIA LTDA.
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA - PR33329
RAUL CURY NETO - SP192181
para se manifestarem acerca do interesse em produção de ou-
tras provas, esclarecendo a sua pertinência, sendo que não ha-
vendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no
mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais.
Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de
razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processua-
l, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa
de conciliação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002364/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : FABIO DOS SANTOS CORREA DA LUZ
Réu : BRASIL TELECOM S/A.
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946
para pagamento da diferença apurada à fl. 319, sob pena de
prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002386/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : AGENOR DOLCE
Réu : INDUSTRIA E COM. FRIOS LATICINIOS CATARA-
TAS LTDA.
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704
para vista dos documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002427/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : NILSON FALLER
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
MARLENE LEITHOLD - PR22619
Foi designado o dia 23(vinte e três) de setembro de 2003, às
16h00min, para oitiva da testemunha arrolada na 2ª VT de
Guarapuava/Pr.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002449/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : DAVIANE DOS SANTOS CHEGOSKI
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
para se manifestar sobre o requerimento de fl. 194.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002457/1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR
Autor : VALMIR TONIN
Réu : PROSEGUR TRANSPORTES DE VALORES E SEG.
LTDA.
ADV(S) : SUSANA BARBOSA MATEUS - PR19535
para o seguinte despacho:
“I - A impugnação de fls. 480/485 não merece prosperar, na

medida em que os cálculos apresentados à fl. 459 encontram-se atualizados para 1º.06.03 e não 1º.05.03, como informa o executado. II - Em segundo lugar, a Secretária da Vara em nenhum momento efetuou a atualização da referida conta para o dia 13.06.03, sendo certo que o valor de R\$ 367,66 apontado à fl. 475 refere-se à diferença existente entre o crédito líquido do exequente (R\$ 10.245,38), acrescido da multa de 1% (R\$ 114,35), após abater-se o valor do depósito de fl. 461. III - Desta forma, verifica-se que a diferença era devida ainda em 1º.06.03, e não tem nenhuma relação com suposta atualização equivocada para 13.06.03, que se ocorreu, não teve origem nesta Secretária. IV - Nada a reparar. V - Intime-se.”

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002493/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : ELZIO BRAVATTI
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-
TA LTDA.
ADV(S) : SILVIO SIDERLEI BRAUNA - PR17920
LEANDRO BATISTA FACCHIN - PR18704
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos à Execução.

PROCESSO TKT-PR 0069-RT 002509/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : MARIA JOANA ASSIS NASCIMENTO
Réu : HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA.
ADV(S) : DIONIZIO LUBAVE DUDEK - PR12812
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655
para a r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos à
Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002510/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : MIRNA CRISTINA MOLINA MENEGON
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-
DO
BANCO ITAU S/A.
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
- PR25346
para contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002532/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : JAILSON TEIXEIRA ALEXANDRE
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CAS-
CAVEL LTDA.
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520
para comprova o recolhimento das custas, calculadas sobre o
valor do acordo homologado, bem como, em 30 após o paga-
mento da última parcela do acordo, comprovar nos autos o re-
colhimento das contribuições previdenciárias, inclusive a par-
cela do segurado, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002654/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : DEBORA APARECIDA MOREIRA
Réu : DETROIT COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS
LTDA.
ADV(S) : NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO - PR5821
para fornecer matrícula atualizada do imóvel indicado, a fim
de possibilitar a penhora do mesmo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002806/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : ELIEL FERREIRA
Réu : MARCIO ITAMAR SUPTITZ
SUPTITZ & SUPTITZ (PANIFICADORA VENEZA)
ADV(S) : LUIS CARLOS ANTONIO - PR19324
para vista dos termos da certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002949/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : MILTON GROTT DE ARRUDA
Réu : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA.
ADV(S) : LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK -
PR14812
para contraminutar Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002992/1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : NORBERTO HASLINGER
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : ALBA TEREZINHA LEGNANI - PR11850
MARLENE LEITHOLD - PR22619

para o r. despacho de fl. 560: "I - Cotejando-se a conta elaborada pela Secretaria da Vara, à fl. 559 com aquela apresentada pelo exequiente à fl. 547/548, verifica-se que a diferença básica existente entre elas reside no fato de que o credor procedeu o cálculo dos juros e correção monetária sobre o valor bruto (R\$ 79.858,04), enquanto que a Secretaria utilizou-se do valor líquido, deduzidas as parcelas fiscais e previdenciárias (R\$ 64.485,69). II - Certo que o método correto é aquele apontado pela Secretaria, eis que o valor levantado à fl. 441 também trata-se de valor líquido devido ao exequiente, sendo erro metodológico proceder-se a atualização do valor bruto e abatimento de valor líquido, como pretende o exequiente. III - Observe-se que permaneceu como crédito do exequente a soma dos valores apontados sob o título IRRF e INSS, os quais foram devidamente atualizados e depositados à fl. 507 e 508. IV - Pelo acíma exposto, homologo a conta elaborada pela Secretaria da Vara à fl. 559, eis que observado o método apropriado de atualização monetária, determinando a citação da executada pela diferença ali apurada..."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003056/2000 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : MARCIO RABELO
Réu : ARTESA DE CASCAVEL MOVEIS DE DECORACO-
ES LTDA.
ADV(S) : ANTONIO CARLOS SILVA KHUN - PR9356
SIDONIA SAVI MORO - PR14259
para a r. decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003142/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : DILSON JANKE
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-
DO
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
- PR25346
para vista da retificação dos cálculos apresentada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003223/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : EDEGAR BUZZELLO
Réu : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S) : SILVIO LUIZ JANUARIO - PR15145
manifestar-se sobre o bem oferecido à penhora, devendo, em
caso de discordância, indicar outros passíveis de constrição,
livres e desembaraçados e que garantam a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003247/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : EDSON LUIZ BEAL
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A.
ADV(S) : FABIANA VIOLATO MARTINS - PR25265
para vista da conta de fl. 487.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003261/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : JAIR CHINA JUNIOR
Réu : JURIDE SCHUCK - FI
ADV(S) : RONALDO LUIZ BARBOZA - PR24067
para requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003540/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : ANGELO DE OLIVEIRA
Réu : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA.
ADV(S) : LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO - SP117603
apresentar resposta a Impugnação à Sentença de Liquidação,
querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-CS 003544/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : ADELAR RICARDO RUSCHEL
Réu : HSBK BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADV(S) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE - PR24735
para contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO ADESIVO, que-
rendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003767/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : IVO ANTONIO CASAGRANDE
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTA-
DO
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
- PR25346
proceder à comprovação do pagamento das custas complemen-
tares, no importe de R\$ 3.800,00, calculadas sobre o valor do
acordo e deduzido o valor recolhido à fl. 441, sob pena de uti-
lização dos depósitos recursais para pagamento.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003806/1995 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : CLAUDIO VALTER KOPP
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : ADRIANA DOLIWA DIAS - PR12284
MARLENE LEITHOLD - PR22619
da r. decisão que REJEITOU os Embargos à Execução, bem
como a Impugnação à Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003902/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : PEDRO GONCALVES LOPES
Réu : BRASIL TELECOM S/A.
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685
CELSO CORDEIRO - PR18560
para a r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos à
Execução.

PROCESSO TKT-PR 0069-RT 004290/1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : ANTONIO FERREIRA
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR -
PR12961
LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877
para a r. decisão que REJEITOU a Impugnação à Sentença de
Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 004322/1995 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
- PR
Autor : WILSON ANTONIO PROVIM
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.
ADV(S) : DARCI LUIZ MARIN - PR9038

MARLENE LEITHOLD - PR22619
para a r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

Cianorte

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
TV.ITORORO, 188
87200-000 CIANORTE-PR

EDITAL DE INTIMACAO NO 000026-2003
22-08-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-092-ACP 00022-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
AUTOR(ES) : SIND DOS COND DE VEICULOS ROD E
TRABALHADORES EM
RÉU(S) : NERWAL TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA
ADV(S) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
PR11212
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA
04-09-2003, AS 09-00h, PARA REALIZACAO DA AUDIEN-
CIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANE-
CENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-
RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-CP 00025-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR

AUTOR(ES) : MARINEZ MOREIRA ZAQUI DE CARVALHO

RÉU(S) : EMBRASIL EMP BRASILEIRA SERV TERC. SC LTDA

RÉU(S) : BANCO BANESTADO S-A

ADV(S) : UMBERTO CARLOS BECKER PR15743

ADV(S) : JOAO RICARDO DA SILVA LIMA PR31648

ADV(S) : CARLA SIQUEROLO PR31689

FICA V.S. INTIMADO (A) DE QUE A AUDIENCIA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RECLAMADO NOS AUTOS SUPRA, SERA REALIZADA NA DATA DE 28-08-2003, AS 10H40MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA JUIZO, SITO A TRAV. ITORORO, 188, CIANORTE /PR.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00054-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S) : MARCOS GOMES
RECLAMADA(S) : LUIZA MASTELI CONFECÇÕES
LTDA
ADV(S) : TANIELLI CRISTINA PAGANI PR33409-B
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H40,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00010-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- ALESSANDRO VANALLI
RECLAMADO(S)- METALCOURO IND E COM DE ARTEF
DE COURO E METAL LTDA
ADV(S) : MARCIA YARA FECCCHIO RENON PR16196
ADV(S) : JULIANA CRISTINA LAGO PR32445
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08-
09-2003 AS 13H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUAN-
TO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00042-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- MARIA REGINA CALCA BOCHI
RECLAMADO(S)- BANCO BANESTADO S-A
RECLAMADO(S)- BANCO ITAU S-A
ADV(S) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
ADV(S) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA
TR23230
ADV(S) : ADRIANA DE ABREU TARDIVO PR25970
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 02-
09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00050-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- IVONE KUCZAK BOSSAK
RECLAMADO(S)- S M C DELAY LTDA (ESCRITORIO
CONTABIL DELAY)
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR
PR18807
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 03-
09-2003 AS 10H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00053-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- MARIA DE JESUS SHIMITD
RECLAMADO(S)- JOAO MARCOTTI
ADV(S) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
ADV(S) : JESUS ALVES SOARES PR3707
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO

DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00054-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- OSMAR JOAQUIM BEZERRA
RECLAMADO (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI
ADV(S) : GLAUCIO MIAMI PR32349
ADV(S) : JESUS ALVES SOARES PR3707
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 03-
09-2003 AS 10H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00072-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S) : ANA PAULA CARLOS
RECLAMADO(S) : F T HERNANDES E HERNANDES LTDA
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
ADV(S) : MARCIA CRISTINA DA SILVA PR26495
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 02-
09-2003 AS 10H40,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00164-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSE MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- ESPERANCA EVANGELISTA BULLA
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
ADV(S) : CELSO PIRATELLI PR18562
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 02-
09-2003 AS 10H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00171-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- CLAUDEMIR PAULA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S)- JOSE ADAO CAUMO
ADV(S) : MARCIE ROSSELLI MOREIRA PR13487
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 03-
09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00175-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- SILVANA OTTO DOS SANTOS
RECLAMADO(S)- ANGELA CRISTINA BEVILAQUA DE
CARVALHO
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
ADV(S) : KELLEN REZENDE BULLA PR32780
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 10H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRE-
CLUSAO E A
CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00180-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S): SILVIO PEREIRA DE FIGUEREDO
RECLAMADO (S)- CARTONAGEM KAETE LTDA
ADV(S) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
ADV(S) : MAURO APARECIDO BODEZAN PR23835
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 10H40,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRE-
CLUSAO E A
CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00182-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE(S)- CLAUDINEIA DOS SANTOS
RECLAMADO(S)- CENTRO DE EDUC. INFANTIL CAR-
ROSSSEL
RECLAMADO(S)- SARA ALMEIDA RODRIGUES
RECLAMADO(S)- ZEILA ALMEIDA RODRIGUES CAR-
DOSO
ADV(S) : ABNER ALMEIDA PR23928
ADV(S) : ANDREA RODRIGUES SOARES PR28862
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNA ÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 04-
09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00185-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- IDEVALDO DE SOUZA
RECLAMADO (S)- PIEROLI & PIEROLI LTDA
ADV(S) : JOSE ANTONIO TRENTO PR09649
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 10-
09-2003 AS 10H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00195-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CICERO RODRIGUES DA PAIXAO

RECLAMADO (S)- HOLCIM S-A
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
ADV(S) : REGINALDO LUIZ VITALI GARCIA PR19540
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 10-09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00202-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CIBELE AVIGO SILVERIO PERRUTI
RECLAMADO (S)- LUCIMARA PATUZZO
ADV(S) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01-09-2003 AS 13H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00203-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VALDETER APARECIDA DA SILVA
RECLAMADO (S)- LUCIMARA PATUZZO
ADV(S) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01-09-2003 AS 13H45,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00205-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- EDINEIA BARBOZA
RECLAMADO (S)- LUIZA MASTELLI CONFECCOES LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : FRANCIELLEN BERTONCELLO PR29651
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01-09-2003 AS 14H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00207-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LECI FERREIRA DRAEGER
RECLAMADO (S)- NAFIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
ADV(S) : JULIO CEZAR FECCHIO PR28752
ADV(S) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 04-09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00208-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LEONICE RODRIGUES FERNANDES
RECLAMADO (S)- NAFIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
ADV(S) : JULIO CEZAR FECCHIO PR28752
ADV(S) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 04-09-2003 AS 10H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00209-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LUIZ CARLOS SANTOS
RECLAMADO (S)- A MAIORANI & CIA LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : MUNIRA MUHAMMAD AHMUD PR22312
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01-09-2003 AS 14H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00210-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- FLAVIA CARLA DA COSTA
RECLAMADO (S)- LUIZA MASTELLI CONFECCOES LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : FRANCIELLEN BERTONCELLO PR29651
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01-09-2003 AS 14H15,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00231-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MARINA DE SOUZA QUEIROZ
RECLAMADO (S)- RIBEIRO E ARNANI LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-09-2003 AS 10H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00232-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- DELFINO ROSA TELLES
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP DE CAF E AGROP DE MARINGA LTDA

ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00233-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP DE CAF E AGROP DE MARINGA LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00234-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MARCIO CROCHATI
RECLAMADO (S)- LUIZA MASTELLI CONFECCOES LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : DANIELA FAJARDO TRINTIN PR33872
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08-09-2003 AS 14H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00235-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- FRANCISCO MIGUEL DE LIMA
RECLAMADO (S)- G B DA SILVA CAPOTAS (CAPOTAS HERCULES)
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08-09-2003 AS 14H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00236-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ROSANGELA CLAUDIO
RECLAMADO (S)- VILMA APARECIDA MACIEL CONFEC-COES ME
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
ADV(S) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00238-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LEONILDO DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- LUIZA MASTELLI CONFECCOES LTDA
ADV(S) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08-09-2003 AS 14H15,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00241-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ARQUIMEDES SILVA CALDAS
RECLAMADO (S)- LOCERAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
ADV(S) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESEGNÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08-09-2003 AS 13H45,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES RELATIVAS A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00244-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSELITO CARDOSO DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- BANCO ITAU S-A
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072
ADV(S) : ANGELA CRISTINA DE MORAIS PR27279
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 10-09-2003 AS 10H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00247-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- OLACI DOS SANTOS ATAIDE
RECLAMADO (S)- EVARISTO JOSE DE OLIVEIRA
ADV(S) : DEOLINDO ANTONIO NOVO PR16966
ADV(S) : JULIANA CRISTINA LAGO PR32445
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 10-09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00271-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ROGERIO CAVALARI DA SILVA
RECLAMADO (S)- J B DE ALCANTARA CONFECCOES
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 10-09-2003 AS 10H40,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO A PRECLUSAO E A CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00320-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CRISTIANA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO (S)- M R VALIM CONFECCOES
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA SUA SENHORIA INTIMADA DA REDESIGNÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H35, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00321-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- SELMA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO (S)- M R VALIM CONFECCOES
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA SUA SENHORIA INTIMADA DA REDESIGNÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H40, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00336-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- INES DA PENHA ARAUJO DE LIMA
RECLAMADO (S)- BRUM & BRUM LTDA
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09:05H, PARAREALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00340-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MANOEL JOSE GONCALVES
RECLAMADO (S)- ESPOLIO DE ITALIA D ANDREIA HENRIQUES
ADV(S) : CLEVERSON TOMAZONI MICHEL PR31637
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-00H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00341-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSE RUFINO DA CUNHA
RECLAMADO (S)- DESTILARIAS MELHORAMENTOS S-A
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 02-09-2003 AS 09H45, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00342-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ANDREIA DA SILVA CONSTANTE RIBEIRO
RECLAMADO (S)- CHEINA INDUSTRIA DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
RECLAMADO (S)- PGP INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-30H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00343-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VILMAR RAMBO
RECLAMADO (S)- COMPANHIA MELHORAMENTO NORTE DO PARANA
ADV(S) : JOSE ROBERTO LOUREIRO PR19021
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 02-09-2003 AS 09H40, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00344-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOAO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO (S)- D MANSANEIRA MADEIRAS
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 02-09-2003 AS 09H35, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00345-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MAIZA DAS NEVES QUEIROS
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP CAF AGROP DE MARINGA LTDA
ADV(S) : SAMUEL SILVATI PR16962
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-10H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00346-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- FABIANO RODRIGUES RAMOS
RECLAMADO (S)- PIEROLI & PIEROLI LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-15H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00347-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MARCOS MASSAGARDI
RECLAMADO (S)- MADEIRA & BUZZATTO LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-15H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00348-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JAILTON VICENTE DE SENA
RECLAMADO (S)- P F G INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
RECLAMADO (S)- INDUSTRIA DE CONFECCOES STRAZZA LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 02-09-2003, AS 09-25H, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, PERMANECENDO AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00349-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ANTONIO CLAUDINEI DE LIMA
RECLAMADO (S)- COOCAROL COOPERATIVA
RECLAMADO (S)- ADELINO FECHIO E OUTROS
ADV(S) : JOSE ROBERTO LOUREIRO PR19021
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-09-2003 AS 09H05,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00350-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- PEDRO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO (S)- ELIO GORLA
RECLAMADO (S)- SHIRLEY MIJOLARO GORLA
ADV(S) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H00, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00352-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ANDERSON ROMAGNOLI
RECLAMADO (S)- DESTILARIAS MELHORAMENTOS S-A
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995
FICA SUA SENHORIA INTIMADA DA REDESIGNÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H25, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00353-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MAURICIO EVARISTO
RECLAMADO (S)- CIANORTE - 1§ TABELIONATO DE NOTAS CLARICE H MORI
ADV(S) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
FICA SUA SENHORIA INTIMADA DA REDESIGNÇÃO DA DATA DE AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H45, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00354-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ELCIO PEDRO DE ALMEIDA
RECLAMADO (S)- AGRO INDUSTRIA DE FECULA PIRAJUI LTDA
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003 AS 09H15, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00355-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ELIAS BARBOSA
RECLAMADO (S)- AGRO INDUSTRIA DE FECULA PIRA-
JUI LTDA
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 03-09-2003 AS 09H20, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00356-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- FATIMA VIEIRA
RECLAMADO (S)- INDUSTRIA DE CONFECCOES STRA-
ZZA LTDA
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA SUA SENHORIA INTIMADA DA REDESIGNAÇÃO DA
DATA DE
AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 03-09-2003
AS 09H30, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTI-
GOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00357-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLAUDENICE DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO (S)- CHEINA INDUSTRIA DE CONFECCO-
ES DE ROUPAS LTDA
RECLAMADO (S)- PGP INDUSTRIA DE CONFECCOES
LTDA
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H15,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00358-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSE SALUSTIANO DA SILVA
RECLAMADO (S)- LEONIDIO PIORNEDO LOPES JUNIOR
RECLAMADO (S)- MEGA FACTORING E LOTEADORA
ADV(S) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 03-09-2003 AS 09H05, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00359-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- DANILO ATHOS DE OLIVEIRA (AS-
SISTIDO POR SEU AVO)
RECLAMADO (S)- R G DESPACHANTE
RECLAMADO (S)- ANTONIO ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO (S)- GILSON GONCALVES DE OLIVEIRA
ADV(S) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 03-09-2003 AS 09H10, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00360-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- MARIA APARECIDA PEREIRA
RECLAMADO (S)- L M FERNANDES & CIA LTDA
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00361-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLEUSA FRANCISCA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- M ALEXANDRE DA SILVA & SILVA
LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H35, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00362-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- NEUSA APARECIDA RAIMUNDO
PRIMO
RECLAMADO (S)- MOLDUNORTE INDUSTRIA E COMER-
CIO MOLDURAS LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H40, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00363-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VALDECIR ISQUIERDO GARCIA
RECLAMADO (S)- MOLDUNORTE INDUSTRIA E COMER-
CIO MOLDURAS LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H45, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00364-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLAUDEMAR JULIO ALBANEZ
RECLAMADO (S)- HSBC BANK BRASIL SA BANCO MUL-
TIPLIO
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606

COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA
04-09-2003, AS 09:05H, PARA REALIZACAO DA AUDIEN-
CIA INICIAL NOS RESENTES AUTOS, PERMANECENDO
AS COMINACOES DO ART. 844 DA CLT.
OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DE-
SIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00365-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- M ALEXANDRE DA SILVA & SILVA
LTDA
ADV(S) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H30, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00366-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ADILSON DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP DE CAF E AGROP
DE MARINGA LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS MARTINEZ PR16303
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H25, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00367-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ADRIANO RODRIGO BARREIROS
RECLAMADO (S)- EMPRESA JORNALISTICA B2
LTDA(JORNAL TRIB CIANORTE)
ADV(S) : LUIZ CARLOS MARTINEZ PR16303
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H15, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00368-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP DE CAF E AGROP
DE MARINGA LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS MARTINEZ PR16303
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H20, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00369-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- CONSTRAL CONSTRUCAO CIVIL
LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS MARTINEZ PR16303
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DA AUDIENCIA INICIAL, A REALIZAR-SE NO
DIA 04-09-2003 AS 09H10, MANTENDO-SE AS COMINA-
ÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00370-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LIDIANA INACIO MARTINS SANTOS
RECLAMADO (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-
FECCOES GTT LTDA
ADV(S) : SAMUEL SILVATI PR16962
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H25, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES
DOS ARTIGOS 843 E 847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00371-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CICERO CONRADO DE LIMA
RECLAMADO (S)- ANTONIO CARLOS BORGES
ADV(S) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00372-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ANTONIO DESTEFANO GONCALVES
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOP DOS CAF E AGROP
DE MARINGA LTDA
ADV(S) : SAMUEL SILVATI PR16962
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00373-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- ARI DE MATOS
RECLAMADO (S)- AVENORTE AVICOLA CIANORTE
LTDA
ADV(S) : SERGIO MURILO LOUREIRO PR19132
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 09H35,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00374-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- CLODOALDO ALEXANDRE COCEN-
SA

RECLAMADO (S)- USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-
NHA LTDA
RECLAMADO (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI
ADV(S) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H05,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00375-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- SIMONE CRISTINA SERRANO
RECLAMADO (S)- IPACIL INDUSTRIA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H15,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00376-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- LEVINA MARTINS DE ROMA
RECLAMADO (S)- PGP INDUSTRIA DE CONFECCOES
LTDA
ADV(S) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H25,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00377-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VALDEIR ZACARIAS DA SILVA
RECLAMADO (S)- INDUSTRIA DE CONFECCOES STRA-
ZZA LTDA
ADV(S) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00378-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- VANDERLEI SIQUEIRA DA LUZ
RECLAMADO (S)- USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-
NHA LTDA
RECLAMADO (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI
ADV(S) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H10,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00379-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- EDITE DOS SANTOS FERNANDES
RECLAMADO (S)- ESPOLIO DE EDISSON ANTONIO CEC-
CON
ADV(S) : SAMUEL SILVATI PR16962
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00381-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- JOSE DOMINGOS FARIAS
RECLAMADO (S)- IRMAOS SILVESTRE LTDA
ADV(S) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 11-
09-2003 AS 09H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01009-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- DUGUILDA FERREIRA LEANDRO
RECLAMADO (S)- JUSSARA LIMPEZA LTDA
RECLAMADO (S)- MUNICIPIO DE JUSSARA
ADV(S) : DEOLINDO ANTONIO NOVO PR16966
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 10H00,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01043-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- GRACIELLI TERRES VIDAL
RECLAMADO (S)- MAURO MARIANO DE OLIVEIRA ME
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
ADV(S) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 10H20,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01046-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
RECLAMANTE (S)- DEVANIR DIAS
RECLAMADO (S)- RAMOVAL INDUSTRIA E COMERCIO

DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO
PR16995
ADV(S) : MARCIO KEIJE SATO PR33505
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO
DA DATA DE AUDIENCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09-
09-2003 AS 10H30,
MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E
847 DA CLT.

Colombo

VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
RUA JOSE CAVASSIN, 125
83414120 COLOMBO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00029-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000015-2002 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO -
PR
Autor : ANTONIO MIGUEL DA SILVA
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRE-
TOS LTDA
ADV(S) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI - PR27470
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E
LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no pre-
sente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas
respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-
2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme des-
pacho exarados nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apre-
sentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação,
como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as da-
tas designadas para Praça e Leilão, independentemente de no-
tificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000016-2002 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO -
PR
Autor : JOSE DE LIMA GUENSLER
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRE-
TOS LTDA
ADV(S) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI - PR27470
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E
LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no pre-
sente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas
respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-
2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme des-
pacho exarados nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apre-
sentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação,
como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as da-
tas designadas para Praça e Leilão, independentemente de no-
tificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-EP 000019-2002 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO -
PR
Autor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
Réu : EMPRESA KLEINA ESQUADRIAS DE MADEIRA
LTDA
ADV(S) : FRANCISCO MACHADO DE JESUS - PR6217
JAMIL NABOR CALEFFI - PR17241
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E
LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no pre-
sente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas
respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-
2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme des-
pacho exarados nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apre-
sentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação,
como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as da-
tas designadas para Praça e Leilão, independentemente de no-
tificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000025-1995 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO -
PR
Autor : MARIA JOCIMARA BENATO
Réu : ANTENOR A WASSELLIO E CIA LTDA
ADV(S) : CEZAR GIBRAN JOHNSON - PR32880
RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
Fica Vossa Senhoria intimada de que a PRAÇA e LEILÃO des-
signados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das
14:01 horas respectivamente, e não para as 10 e 14 horas como
anteriormente fixado, conforme despacho exarado no presente
feito.
Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que os prazos para
apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropria-
ção, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após a
data designada para Praça e Leilão, independentemente de no-
tificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-EP 000028-2002 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO -
PR
Autor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
Réu : HOTEIS PARANAENSE LTDA
ADV(S) : LUCI R. DAMÁZIO - PR14220
JAMIL NABOR CALEFFI - PR17241

sentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000414-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ELCIO OCIMAR AIRES DA SILVA
Réu : BERNINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
ADV(S) : LUIZ ROBERTO LAINES KRACIK - PR3444
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI - PR24627
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000416-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu : MARMORES E GRANITOS SANTA MONICA LTDA
ADV(S) : WELLINGTON SILVEIRA - PR14292
ELZA SANT'ANA LIMA DEMBISKI - PR16862
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000434-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : NEREU DE MATOS
Réu : FAISONARIA BRASIL IND E COM DE PRODUTOS AVICOLAS
ADV(S) : NADIA MARIA BORATO - PR20215
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000445-2001 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : UBIRATAN LUZ DOS SANTOS
Réu : AUTO ESCOLA PROFESSOR
ADV(S) : JORGE MARCELO DUARTE CORREA - PR19397
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000463-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : LOURIVAL ALVES DE BRITO
Réu : EVERCAL IND E COM DE CAL LTDA
ADV(S) : ADRIANO MUNIZ REBELLO - PR24730
JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000479-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : DEUZIRA RODRIGUES GONCALVES
Réu : MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES - PR21027
GLAUCO MACHADO REQUIAO - PR21591
ADRIANA GARUTTI MONTEIRO - PR28360
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-

2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000483-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : GILSON DE LIMA MOREIRA
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484
MARLO FROELICH FRIEDRICH - PR20737
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000491-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : REGINALDO DE SANT'ANA
Réu : IZOCRINA COMERCIO DE CRINAS LTDA
ADV(S) : JOAO BATISTA DE TOLEDO - PR8716
SAMUEL TORQUATO - PR14882
FABIO TAVARES TORQUATO - PR26820
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000522-1996 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
Réu : EXACAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA
ADV(S) : LUIZ TRYBUS - PR4215
WILSON DE PAULA CAVALHEIRO - PR6458
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000532-2001 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : MONICA MITSIE UDA
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS PILOTO - PR26061
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI - PR27470
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000556-2001 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOAO LORI SEGURO
Réu : LHB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
PAULO ROBERTO B MUNIZ - PR14325
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000576-1996 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ALTAMIR DA CRUZ
Réu : FLORICAL IND E COM DE CAL E CALCAREO LTDA
ADV(S) : LUIZ TRYBUS - PR4215

JEFFERSON LUIZ TRYBUS - PR21670
IVANES DA GLORIA MATTOS - PR25192
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000582-2000 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : MANOEL MATOSO DE DEUS
Réu : EMPRESA DE MINERACAO LIDER LTDA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000764-2001 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ANDRE LUIZ SAQUETTI
Réu : SOLMARINA METAL E FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000804-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : MOACIR MORAES DA LUZ
Réu : TATU S-A PRODUTOS QUIMICOS
ADV(S) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO - PR9303
PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - PR21483
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000805-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : REGINALDO PINTO DA SILVA
Réu : TATU S-A PRODUTOS QUIMICOS
ADV(S) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO - PR9303
PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - PR21483
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000829-2001 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOSE CARLOS PASINI
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI - PR27470
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito, para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente e, caso resultem negativas, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimada, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000878-2000 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : SERAFIM JOSE WOZNIAK

Réu : MULLER PORTAGE
ADV(S) : MARCIA HELENA BADER MALUF - PR99977
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000931-2000 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : OSMAIR FERMINIO DA SILVA
Réu : MULLER PORTAGE
ADV(S) : MARCIA HELENA BADER MALUF - PR99977
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001003-2000 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : TEREZINHA MARIANA DA SILVA JANHAKI
Réu : FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA
ADV(S) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624
MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - PR28196
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001081-1995 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOSE LINHARES DA SILVA
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADV(S) : WELLINGTON SILVEIRA - PR14292
ALMIR TADEU BOTELHO - PR18013
JOSE VICENTE DA SILVA - PR18380
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003, serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001134-1998 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : PEDRO TEODORO LOPES
Réu : MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES - PR21027
MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960
MARCIA ELIZABETE DE O TORNESI - PR20735
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi designado PRAÇA E LEILÃO para o dia 24-10-2003, a partir das 14:01 horas respectivamente, e caso resultem negativos, para o dia 16-04-2004, a partir das 14:01 horas respectivamente, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001191-1995 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : DELICIO VILMAR SCROK
Réu : INDUSTRIAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA - PR19579
RONALDO SCHUBERT - PR20824
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designado para o dia 24-10-2003, será realizado a partir das 14:01 horas respectivamente, e não para as 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.

Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001195-1995 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE COLOMBO - PR

Autor : ZACARIAS SCROK
Réu : INDUSTRIAL SANTA TEREZINHA LTDA

ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO - PR15045
RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA - PR19579
RONALDO SCHUBERT - PR20824
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designado para o dia 24-10-2003, será realizado a partir das 14:01 horas respectivamente, e não para as 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001246-1997 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GEORGINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Réu : SOLMARINA METAL E FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : RUBENS SUNDIM PEREIRA - PR8741
NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que PRAÇA E LEILÃO designado para o dia 24-10-2003, será realizado a partir das 14:01 horas respectivamente, e não para as 10 e 14 horas, como anteriormente fixado, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001282-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMIR MOREIRA DA SILVA
Réu : MARMORARIA SANTA MONICA
ADV(S) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA - PR25324
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001395-1997 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OTAVIO PEDRO
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : ROBSON DA COSTA SANTOS - PR22950
MARCELO JOSE CISCATO - PR24654
LUIZ CARLOS PILOTO - PR26061
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001446-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE RIBEIRO
Réu : EMBRADEF (M4)SINDICO MARCOS ALBERTO PICOLI
TATU S-A PRODUTOS QUIMICOS
ADV(S) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO - PR9303
ANA LUCIA CABEL LIMA - PR17978
ATILA DUDERSTADT - PR25102
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001447-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDINEI ROQUE DA SILVA
Réu : EMBRADEF (M FALIDA) N-P SIND MARCOS ALBERTO PICOLI
TATU S-A PRODUTOS QUIMICOS
ADV(S) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO - PR9303
ANA LUCIA CABEL LIMA - PR17978
ATILA DUDERSTADT - PR25102
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001800-1999 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURILIO PEIXOTO INACIO
Réu : TORQUEPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
ADV(S) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - PR11616
ADRIANA MORO CONQUE - PR25874
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001932-1997 - (61 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELIZEU NORMELIA SCHUMENK
Réu : QUIMINEL IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : ALBINO JOSE DE BONI - PR3907
SIDNEI MACHADO - PR18533
CHRISTIAN MARCELLO MANAS - PR29190
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a PRAÇA E LEILÃO designados para o dia 24-10-2003 serão realizados a partir das 14:01 horas respectivamente, e não às 10 e 14 horas, como anteriormente fixados, conforme despacho exarado nos presentes autos.
Fica Vossa Senhoria intimado(a), também, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para Praça e Leilão, independentemente de notificação.

Francisco Beltrão

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2003
22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-AAn 00001-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARCO AURELIO CARPES MARCON
Réu(s) : DEOCLECIO CAVALHEIRO
Adv(s) : SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS PR9254
FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO, POR INTEMPESTIVO.
O REU FOI INTIMADO DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, NO DIA 04-7-03. O PRAZO PARA RECORRER DA SENTENÇA FLUIU NO DIA 14-7-03.
ANTE O PAGAMENTO, FOI EXPEDIDO OFICIO AO JUIZO DEPRECADO PARA EXCLUIR A COBRANCA DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00010-2003 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : VALDIR DOTTO
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Requerido(s) : FUNBEP-FUND. BANESTADO SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00487-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : CLARICE TERESINHA REDOLFI
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DAS VERBAS INCONTROVERSAS.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00006-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s): ERTA IND. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Embargado(s) : ELIANI ISABEL PAZ
Embargado(s) : LUCIA MARLI PAZ
Adv(s) : SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES PR13585
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
FORAM JULGADOS “IMPROCEDENTES” OS EMBARGOS DE DECLARACAO. O INTEIRO TEOR DA DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00043-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARCIO LUIZ SIQUEIRA
Réu(s) : FLORIPARK REEQUENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
Adv(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA PR29695-A
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00086-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LEONIR BASSO GOMES DIAS
Réu(s) : BERLANDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
Adv(s) : AIRTON ZOLET SC5099
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00096-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUCIMARA CARLA THOMAZI
Réu(s) : GERUSA L.PIRES DE MELO
Adv(s) : EVERTON MUELLER PR32886
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE O RESULTADO NEGATIVO DA DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00098-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LAURENTINA CORREA
Réu(s) : GERUSA L.PIRES DE MELO
Adv(s) : EVERTON MUELLER PR32886
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE O RESULTADO NEGATIVO DA DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00103-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SHEILA HELEN CRISTINA DALLAGNOL
Réu(s) : GDI EDITORA LTDA.
Adv(s) : LUIZ RENATO MANFROI PR13068
INFORMAR ACERCA DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00131-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUCIMERE KARINA THOMAZI
Réu(s) : GERUSA L. PIRES DE MELO
Adv(s) : EVERTON MUELLER PR32886
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE O RESULTADO NEGATIVO DA DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00144-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDERI DOS SANTOS
Réu(s) : INVIOLEVEL SEGURANCA LTDA.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00188-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : PERUFFO TRANSFRIOS LTDA.
Réu(s) : PEDRO PAULO FERNANDES
Adv(s) : CLASANCIA LUCIA ESTEVES PR34723
EM RAZAO DO CONTIDO NA CONCLUSAO DE FL.18, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM EXAME DE MERITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART.284 PRAGRAFO UNICO, C-C ART.267,I. AMBOS DO CPC, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00282-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : PEDRO PEGORARO
Réu(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA-FI
Réu(s) : OTACILIO GUERRA
Adv(s) : ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI PR27456
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 24 E 25-9-2003, AS 14 HORAS, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PE- NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00369-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ARCANJO BEPPLER
Réu(s) : SINDICATO MOVIM. MERCAD.GERAL FRANC. BELTRAO
Adv(s) : ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038
MANIFESTAR-SE, SOBRE O PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00206-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JACIR MARIO ZAUZA
Réu(s) : ADEMAR FISTAROL
Adv(s) : VITOR HUGO SCARTEZINI PR14155
Adv(s) : SANTINO RUCHINSKI PR26606-A
A HOMOLOGACAO DO ACORDO MOSTROU-SE INVIAVEL NA MEDIDA EM QUE OS IMOVEIS TRASACIONADOS ESTAO COM PENHORA ANTERIOR NA RT. 1775-99. INCIDINDO SOBRE O MESMO BEM PLURALIDADE DE PENHORA, O PAGAMENTO SERA FEITO NA ORDEM CRONOLOGICA DAS RESPECTIVAS PRELACOES (ART. 711, DO CPC). OS AUTOS AGUARDARAO A VENDA JUDICIAL NA RT. 1775-99.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00221-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ARI TAVARES FREIRE
Réu(s) : ALVORADA INDUSTRIA E COM. DE MATERIAS LTDA-ME
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
Adv(s) : ARNI DEONILDO HALL PR13837
AUTOR: FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA.
AUTOR E REU: FORAM JULGADOS “PROCEDENTES EM PARTE” OS EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR.

O INTEIRO TEOR DA DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00222-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARIZETE ROCHA BORGHELOTT
Réu(s) : SINDICATO MOVIM. MERCAD.GERAL FRANC. BELTRAO
Réu(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Adv(s) : PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PR18959
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00257-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : AURELIO HENRIQUE CATANI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Adv(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
A AUDIENCIA INICIAL ANTERIORMENTE DESIGNADA FOI ADIADA PARA 25 DE SETEMBRO DE 2003, AS 10H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00339-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FIDELCINO ALVES TEIXEIRA
Réu(s) : DER-DEPARTAMENTO ESTRADAS RODAGEM DO PR.
Adv(s) : EDSON LUIZ AMARAL PR15049
PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 20-12-1992, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA COM TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00520-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NORECI FATIMA CECHINEL
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : FAUST PNEUS
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00543-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NELSON GORRI JUNIOR
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00547-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NELI CHIODI MATTOS
Réu(s) : BLAZIUS & BLAZIUS LTDA.
Réu(s) : BLAZIUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.
Réu(s) : MARIA D.E.DE MORAES E CIA.LTDA.
Adv(s) : JAKSON ROBERTO PASCHOAL PR33440
REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00574-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SUELY SOARES PAES
Réu(s) : JOANA WIGINESKI PICKLER-FI
Réu(s) : CARMELITA PICKLER CABRAL - FI
Adv(s) : ARNI DEONILDO HALL PR13837
Adv(s) : ARY CEZARIO JUNIOR PR14904
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 24 E 25-9-2003, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PE- NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00579-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DER-DEPTO.ESTR. RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : EDSON LUIZ AMARAL PR15049
- MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.
- LEGALIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00686-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOICE BOGONI FURLAN
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A.
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00758-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LAERCIO ROSTIROLA GRAMIM
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. LTDA
Adv(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI PR19885
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00918-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUIZ JOAQUIM SOARES
Réu(s) : CRISTIANO DE CARLI & CIA. LTDA.
Adv(s) : NIVALDO JAQUES PR20155
Adv(s) : JORGE ANDRE MENEZES PR27941-B
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 24 E 25-9-2003, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PE- NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00961-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ODETE DIVA GOETZ
Réu(s) : MARCO AURELIO CARPES MARCON
Adv(s) : CESAR EMILIO BARROS PR7884
AS MATRICULAS DOS IMOVEIS DE NUMEROS 1291 E 6863, QUE ENSE- JARAM O ACORDO ESTAO JUNTADAS AS FLS. 105/108 E QUE NELAS I- NEXISTEM REGISTROS DE PENHORAS EFETUADAS POR ESTE JUIZO. REFOGE A COMPETENCIA DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA A DETERMI- NACAO PARA LEVANTAMENTO DE PENHORA DETERMINADA PELO JUIZO CIVEL. A PROVIDENCIA DEVERA SER BUSCADA PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE NAQUELE JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01266-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDETE HENRIQUE BUSSETTI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : ANGELO PILATTI NETO PR10698
Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822-B
FORAM JULGADOS “PROCEDENTES EM PARTE” OS EMBARGOS A EXECUCAO. O INTEIRO TEOR DA DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01701-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CARMEM REGINA HAMERA CARLOTTO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
Adv(s) : ANDREY HERGET PR16575
FORAM JULGADOS “PROCEDENTES EM PARTE” OS EMBARGOS A EXECUCAO. O INTEIRO TEOR DA DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01727-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VANDERLEI JOSE LUIZ ZANINI
Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA AS FLS. 378/380.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01807-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : OSVALDO PASQUALOTTO
Réu(s) : BANCO H.S.B.C. BAMERINDUS S-A.
Adv(s) : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO PR14546-B
IMPROCEDE A INSURGENCIA DO REU. COM EFEITO, A MATERIA JA FOI OBJETO DE APRECIACAO PELO JUIZO (FL.701 DA CARTA DE SENTEN- CA), ONDE FOI REPUTADA CORRETA A APLICACAO DE JUROS DE MORA, VISTO QUE QUANDO DA DISTRIBUICAO DA PRESENTE ACAO O BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A JA HAVIA SIDO LIQUIDADO.
O REU FICOU CIENTE DA ALUDIDA DECISAO EM 22-10-02 (FL. 704 DA CS), NÃO TENDO MANEJADO O RECURSO CABIVEL, PELO QUE RESTA PRECLUSA A OPORTUNIDADE DE DISCUSSAO DESSA MATERIA.

Guarapuava

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010027-2003
22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00021-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : SELMA DE PAULA NEVES
RECLAMADO (S)- ZULEIMA CHAGAS LACERDA
RECLAMADO (S)- DIRCEU LACERDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
EXIBIR CTPS, EM CINCO DIAS, NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00148-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : HERLON VERSELETI
RECLAMADO (S)- TREINFO INFORMATICA
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE

FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 10-09-03, AS 14H20MIN., PARA REALIZACAO DA
AUDIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00163-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : DJALMA FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO (S)- CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Adv(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 11-09-03, AS 14H10MIN., PARA REALIZACAO DA
AUDIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00167-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : LAURECI GONCALVES FRANCA
RECLAMADO (S)- COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA
Adv(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 11-09-03, AS 13H50MIN., PARA REALIZACAO DA
AUDIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00171-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : ADEVAN PIETRALA
RECLAMADO (S)- RECOVERY PROC DE REC DE RESI-
DUOS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 09-09-03 AS 14h00min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA,
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00207-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : ARNALDO DATSKO
RECLAMADO (S)- HIG CONTROLE AMBIENTAL LTDA
Adv(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR5288
PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR, EM DEZ DIAS, O CORRETO E A-
TUALIZADO ENDERECO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA PETICAO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC., COMBI-
NADO COM O ENUNCIADO 263 DO E. TST, COM A CON-
SEQUENTE EXTIN
CAO DO PROCESSO, SEM EXAME DO MERITO, NOS
TERMOS DO ARTIGO
267, INCISOS I E IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00242-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : RICARDO MACIEL POLI
RECLAMADO (S)- MECIOL COMERCIAL INDUSTRIAL
OESTE LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 08-09-03, AS 13h40min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00318-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Reclamante(s) : JOSE EDSON VIVI
RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA
Adv(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
APRESENTAR A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, O COR-
RETO E ATUALI-
ZADO ENDERECO DA RECLAMADA. SOB PENA DE IN-

DEFERIMENTO DA PE-
TICAO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC.,
COMBINADO
COM O ENUNCIADO 263 DO E. TST, COM A CONSE-
QUENTE EXTINCAO DO
PROCESSO, SEM EXAME DO MERITO, NOS TERMOS DO
ARTIGO 267, IN-
CISOS I E IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00050-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : MARIA TEREZA VENANCIO HOFMANN
Réu(s) : CALCADOS PERON LTDA
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 08-09-03, AS 14h50min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00064-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA
Réu(s) : FRANCO MOVELEIRO LTDA EPP
Adv(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
VISTAS AO AUTOR PELO PRAZO SUCESSIVO DE CIN-
CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00088-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : GILBERTO ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : CONCESUL COM PRODS HIGIENE E LIM-
PEZA LTDA
Adv(s) : VERA LUCIA BORBELA PR22045
Adv(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Respeitavel despacho de fl.571- Designada data para a oitava de testemunhas DAVI DA SILVA REIS, ANELI ARALDI e VITOR HE-
LIO DE MIRANDA para o dia 13-11-2003, as 15h10min na 9ª Vara
do Trabalho de Curitiba (R. Vicente Machado, 400 - 3§ Andar-
Curitiba - Pr).

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00162-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : CYRO AYMAR MACHADO CARNEIRO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE
RIOS LTDA
Adv(s) : SANDRO FRANCO DE GODOY PR26369
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 11-09-03, AS 14h50min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00179-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : IVO JAIR FERREIRA LOURENCO
Réu(s) : SIND DOS TRAB NA MOV DE MERC EM
GER DE PATO BRANCO
Réu(s) : LAVOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OES-
TE S-A
Adv(s) : GENIRIO JOAO FAVERO PR11571
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Adv(s) : MARCELO VARASCHIN PR21407
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 09-09-03, AS 14h10min., PARA AUDIENCIA DE PROS-
SEGUIMEN-
TO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DE PROPOSTA CON-
CILIATORIA, NOS
TERMOS DA ATA DE AUDIENCIA DE FL. 18-19.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00192-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : EDUARDO FATIGA
Réu(s) : JOAO SAVIEL GERALDIS
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR5288
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-

RIA, REDESIGNO O
DIA 08-09-03, AS 14h20min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00240-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : PAULO RENATO SEBRENSKI
Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO
CORREA S-A
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : DANIELE PALMA DE ALMEIDA SP148885
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 08-09-03, AS 14h30min., PARA AUDIENCIA DE PROS-
SEGUIMENTO
DE INSTRUCAO E RENOVACAO DE PROPOSTA CONCI-
LIATORIA, NOS TER-
MOS DA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 25.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00328-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : MAURICI MACIEL DA SILVA
Réu(s) : CIRO JOSE DE SOUZA JUNIOR (PANIFI-
CADORA FENIX)
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 08-09-03, AS 13h30min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00335-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : RUTH DE FATIMA CASTRO
Réu(s) : GILDO FAGUNDES
Réu(s) : RESTAURANTE COMIDA CASEIRA ME
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
APRESENTE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, O COR-
RETO E ATUALIZA-
DO ENDERECO DO PRIMEIRO RECLAMADO, SOB PENA
DE INDEFERIMENTO
DA PETICAO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO
CPC.,COMBINA
DO COM O ENUNCIADO 263 DO E. TST, COM A CONSE-
QUENTE EXTINCAO
DO PROCESSO, SEM EXAME DO MERITO, NOS TERMOS
DO ARTIGO 267,
INCISOS I E IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00384-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : EDITE ALVES PRESTES DE MACEDO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 09-09-03 AS 13h40min., PARA REALIZACAO DA AU-
DIENCIA UNA,
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00416-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : ELIAS BRASILIO DE RAMOS
Réu(s) : EDIVAL DA SILVEIRA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI-
DADE MATERIAL DE
SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS
FUNCIONARIOS
PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-
RIA, REDESIGNO O
DIA 10-09-03, AS 13H50MIN., PARA REALIZACAO DA
AUDIENCIA UNA
SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00417-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-
AVA
Autor(es) : MARLI DE FATIMA TABORDA FERREIRA
Réu(s) : ADRIANO ROSA E CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN-
TE DESIGNADA NESTE

FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 09-09-03 AS 13h30min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00419-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : MARISA DE FATIMA BARBOSA
Réu(s) : GERSON NEREU LIMBERGER ME
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 14H00MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00426-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOELCIO PEREIRA DA MAIA
Réu(s) : IND J J ZATTAR LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 14H10MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00436-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ODAIR ANTONIO CORDEIRO CRISTO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 13H40MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00448-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOAO NOROALDO SILLA
Réu(s) : JUMES E OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 09-09-03 AS 13h50min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00450-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : LEONILDA APARECIDA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 13H30MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00451-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : OSNI DUARTE
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS

PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03, AS 13H30MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00456-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : AQUILINO BRASIL DA SILVA
Réu(s) : FUNDACAO EDUCACIONAL DE GUARA- PUAVA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 14H30MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00464-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : RENATO GUMIERO DE LARA
Réu(s) : CORALPLAC COMPENSADOS LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 14H40MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00470-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOSELI VIVI
Réu(s) : W G CONSTRUCAO CIVIL
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03 AS 14H40MIN.,PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00475-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : EZEQUIEL SILVA MELO
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03, AS 14H00MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00481-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOSE ANTONIO DE FREITAS
Réu(s) : ANTONIO ARMSTRONG
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 08-09-03, AS 14h00min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00482-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ELISEU ROSENSKI
Réu(s) : BORTOLANZA CIA & LTDA
Adv(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-

RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03, AS 14H20MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00496-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ZENAIDE MARIA DE GOES
Réu(s) : IGREJA PRESBITERIANA DE BONSUCES- SO
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
TENDO EM CONTA QUA A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03 AS 14H30MIN.,PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00500-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : FRANCISCO LAVAL
Réu(s) : LIZ & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 11-09-03, AS 13H40MIN., PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00519-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JANETE DE FATIMA CORREA
Réu(s) : LUIZ CARLOS V RIBEIRO JUNIOR
Adv(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 10 DA DEPRECATA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00527-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ELIZABETE APARECIDA DA LUZ
Réu(s) : PERFIL RECURSOS HUMANOS
Réu(s) : LYNNA DO BRASIL
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 07 DA DEPRECATA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00622-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : POTOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 08-09-03, AS 13h50min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00624-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : MARTA WEINHEIMER DOS REIS
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 08-09-03, AS 14h40min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00635-2003
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : EZIQUIEL BELEM
Réu(s) : INDUSTRIA JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS

PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 08-09-03, AS 14h10min., PARA REALIZACAO DA AU- DIENCIA UNA SOB AS PENAS DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00660-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ODILON JOSE PEREIRA
Réu(s) : HUMANITAS ADM PRISIONAL PRIVADA SOC CIVIL LTDA
Réu(s) : LABORCOOP SOC COOP DE TRABALHO MULTI PROFISSIONAL
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
PARA O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRE- TARIA, EM CINCO DIAS
A FIM DE RETIRAR A SUA CTPS, A QUAL DEVERA SER ENTREGUE ME- DIANTE CERTIDAO E RECIBO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00793-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOAO FRANCISCO VIEIRA NETO
Réu(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RR LTDA
Adv(s) : FABIO FERREIRA PR29348
PARA A PARTE AUTORA REGULARIZAR A SUA REPRE- SENTACAO PROCES- SUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 71, PA- RAGRAFO 1o DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E.TRT DA 9a REGIAO, TRA- ZENDO AOS AUTOS PROCURACAO COM RECONHECI- MENTO DE FIRMA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00878-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JURACY OLIVEIRA DE LIMA
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
PARA A AUTORA EXIBIR SUA CTPS, EM CINCO DIAS, PARA AS DEVI- DAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00885-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOEL CARLOS MACHADO ORTIZ
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 16 DA DEPRECATA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01213-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : ELISETE APARECIDA FARIAS
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) : VENEZA PREST DE SERV ESP. S-C LTDA (MASSA FALIDA)
Réu(s) : EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA SEN- TINELA SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01245-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : NELSON DOMINGUES
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Réu(s) : CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : FABIO FERREIRA PR29348
TENDO EM CONTA QUE A AUDIENCIA ANTERIORMEN- TE DESIGNADA NESTE
FEITO FOI ADIADA, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILI- DADE MATERIAL DE SUA REALIZACAO, EM VIRTUDE DA PARALISACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONTRARIOS A REFORMA PREVIDENCIA-RIA, REDESIGNO O DIA 10-09-03, AS 14h50min., PARA AUDIENCIA DE PROS- SEGUIMEN- TO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DE PROPOSTA CON- CILIATORIA, NOS TERMOS DA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 45-46.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01346-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU- AVA
Autor(es) : JOELSON NEVES
Réu(s) : REPINHO REFL MAD COMPENSADOS LTDA
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
A INSPECAO PERICIAL SERA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE

2003, AS 11-00hrs., NA SEDE DA RECLAMADA SITO A RUA SEBASTI-AO CAMARGO RIVAS, 950 - BAIRRO GUARATU - GUA-RAPUAVA-PR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01583-1996

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : IRINEU FELISBINO TRINDADE
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO PELIZZARI LOPES PR10028
DESPESCHO DE FL. 276 - ITEM 1- Intime-se o reclamante para contraminutar, querendo, os Embargos a Execucão (fls.267 a 275 dos autos), no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02332-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE ROBERTO CHAGAS
Réu(s) : COOPERSUL COOP CENTRAL AGROP DOS CAMPOS GERAIS LTD
Adv(s) : JAIME LUIS TRONCO PR15512
COMPROVAR, EM CINCO DIAS, OS DEPOSITOS DO FGTS NA CONTA VIN-CULADA DO AUTOR, DE TODO O PERIODO CONTRA-TUAL, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE, DE ACORDO COM A R. SENTENCA, FLS. 282-283, TRANSITA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02475-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ROSELI DA GRACA PRESTES
Réu(s) : INDUSTRIAS DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
DESPACHO DE FLS. 325-
“VISTOS, ETC...
1 - NESTA DATA ASSINO O AUTO DE ARREMATACAO, TORNANDO-A PER-FEITA, ACABADA E IRRETRATEVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 693 E 694 DO CPC.
2 - INTIMEM-SE.
EM, 31-07-03
Dr. JOAO LUIZ WENTZ
JUIZ DO TRABALHO”

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030027-2003
22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00028-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JULIANO GUTUBIR (MENOR)
RECLAMADO(S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BITUCA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Homologado o acordo noticiado a fl. 10, nos seus estritos termos trabalhistas. A integra do termo de audiencia esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00046-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : TEREZINHA KNEIPE DA SILVA
RECLAMADO(S)- B C PIRES (RESTAURANTE CANJAO)
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00127-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : PEDRO MENDES DE GOES
RECLAMADO(S)- INDUSTRIA ERVATEIRA VIER LTDA (VERDELANDIA)
Adv(s) : JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275
Guias de retiradas n.os 427 e 428-03, disponiveis na C E F - PAB JUSTICA DO TRABALHO, para pagamento dos creditos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00128-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO DEPICULI NETO
RECLAMADO(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822B
Julgado improcedente os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentenca esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00146-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ADENILSON DOS SANTOS CORREA
RECLAMADO(S)- MINUZZI & FASSINI LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369

Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 14h00min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00149-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ALDO CESAR DE AZEVEDO
RECLAMADO(S)- PAULO ROBERTO CARNEIRO PA-CENKO
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 07-10-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00152-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : EDSON ANTONIO RAMOS
RECLAMADO(S)- CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEI-RAS LTDA
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 15h30min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00154-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JOSE VILSON DA SILVA
RECLAMADO(S)- INDUSTRIAL MADEIREIRA RIO DO MATO LTDA
Adv(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 14h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00162-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : LEONILDA APARECIDA ASSUMPCAO PE-DROSO
RECLAMADO(S)- RESTAURANTE GUAIRACA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Homologado o acordo noticiado a fl. 10, nos seus estritos ter-mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00168-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ZENI FERREIRA DE MACEDO
RECLAMADO(S)- ELIETE DE JESUS LIMA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 13h40min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00170-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JEFERSON ARIEL PATITUCI CARNEIRO
RECLAMADO(S)- EDSON A S PATITUCI & NO NEVES LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 15h15min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00186-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JOAO MARIA SOARES
RECLAMADO(S)- PROSOL IND & COM LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00195-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ADAIR JOSE MOREIRA
RECLAMADO(S)- EDISON MENDES DE CAMPOS
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS CALDAS PR8398
Julgado improcedente os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentenca esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00196-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ACIR DE JESUS MOREIRA
RECLAMADO(S)- EDISON MENDES DE CAMPOS
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS CALDAS PR8398
Julgado improcedente os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentenca esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00201-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : EDENILSON JOSE LOURENCO
RECLAMADO(S)- GUAIRA COUNTRY CLUB
Adv(s) : ALEXANDRE CALLEYA PR34334
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 13h50min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00202-2003

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : MARIA CASTURINA RIBEIRO PADILHA
RECLAMADO(S)- ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 16h00min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00206-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : DAIR DA SILVA
RECLAMADO(S)- BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RECLAMADO(S)- CONSTRUCOES E COMERCIO CA-MARGO CORREA SA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 08-10-2003, as 15h30min., mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00212-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : SILVANI RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(S)- JOSE UBIRAJARA FARIAS
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00213-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : LOELI APARECIDA DE LIMA
RECLAMADO(S)- SANDRO MARIO KASH
Adv(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI ANNAS PR29317
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 13h30min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00223-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ROBSON MAURICIO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(S)- ASSOCIACAO RADIO TAXI DE GUA-RAPUAVA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00224-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ANA DE JESUS GONCALVES
RECLAMADO(S)- MARIA DA SILVA CARARO
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 15h00min., mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00225-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : MARIA DE JESUS MACHACO
RECLAMADO(S)- DILHERMANDO TORRES DE OLIVEI-RA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00230-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : MARIA CLAIR RIBEIRO HANYSZ
RECLAMADO(S)- ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00234-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JUDITE MARTINS GORDACHO DOS SAN-TOS
RECLAMADO(S)- EDSON A S PATITUCI & NO NEVES LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 15h30min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00238-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ATAIDE RODRIGUES
RECLAMADO(S)- DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
RECLAMADO(S)- SEMENTES MOURAO ADUBOS E DE-FENSIVOS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00246-2003

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JOSE MARIA GOMES
RECLAMADO(S)- ASSOCIACAO JOAO BOSCO
Adv(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 24-09-2003, as 15h45min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00265-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ALDEMIR CLAUDINEI ALVES DA ROCHA
RECLAMADO(S)- MURILO PEREIRA MARCONDES
Adv(s) : JOSE CANESTRARO PR1892
Homologado o acordo noticiado a fl. 12, nos seus estritos ter-mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00274-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ADEMIR RIBEIRO
RECLAMADO(S)- INDUSTRIAL MADEIREIRA RIO DO MATO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 14h45min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00295-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : SERGIO LUIZ ALVES BATISTA
RECLAMADO(S)- FABRICA DE MOLAS GUARA LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNI-OR PR15759
Designada audiencia UNA para o dia 09 de setembro de 2003, as 13h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00296-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : CLEVERSON PULGA MACHADO
RECLAMADO(S)- ULMIR LUIZ SILVESTRE & CIA LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Designada audiencia UNA para o dia 08 de setembro de 2003, as 16h15min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00305-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : ERAMIS MACHADO DE GOIS
RECLAMADO(S)- LUMINAR MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Adv(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Designada audiencia UNA para o dia 04 de setembro de 2003, as 14h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00310-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : MARIA DA LUZ LAUZ
RECLAMADO(S)- DAVI A ANDRADA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Designada audiencia UNA para o dia 08 de setembro de 2003, as 15h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00314-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JOSIANE SILVANIA DA ROCHA
RECLAMADO(S)- COMERCIAL NOVA RIVIERA OTICA NOVA RIVIERA
Adv(s) : RODRIGO BETTEGA RESSETTI PR23072
Designada audiencia UNA para o dia 09 de setembro de 2003, as 15h00min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00317-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : RODRIGO ADALBERTO LUSTOSA
RECLAMADO(S)- PORTO BELO COM DE COMBUSTI-VEIS E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Designada audiencia UNA para o dia 04 de setembro de 2003, as 13h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00325-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : NERI STACIAK
RECLAMADO(S)- JAIR KREVEI
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Designada audiencia UNA para o dia 08 de setembro de 2003, as 15h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00336-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : SIMONE SANTOS
RECLAMADO(S)- PORTO BELO COMERCIO DE COM-BUSTIVEIS E TRANSPORTES
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Designada audiencia UNA para o dia 11 de setembro de 2003, as 13h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00496-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : BERNARDINO DA SILVA
RECLAMADO(S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA

RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Guia de retirada disponivel na CEF - PAB JUSTICA DO TRA-BALHO para o pagamento dos creditos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01133-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Reclamante(s) : JOSILENE APARECIDA FONSECA
RECLAMADO (S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
RECLAMADO (S)- COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-GIA
RECLAMADO (S)- COPEL GERACAO S-A
Adv(s) : GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA PR14560
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Rejeitados os Embargos a Execucao, a integra da Decisao esta disponivel no site ù"www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00031-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : SIDNEI RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FRANCO PR22649
Adv(s) : TANIA MARA PEREIRA PR25039
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 29-09-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fls. 227-228.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00033-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EDMAN LUIZ CECCHIN
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FRANCO PR22649
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 29-09-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fls. 258-259.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00054-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : GENAURO DA CRUZ
Réu(s) : NICKPOWER PECCAS E SERVICOS LTDA
Réu(s) : INELTO S-A CONSTRUCOES E COMERCIO
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 16h00min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fl. 15.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00073-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA COR-REIA CACERES
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822B
Adv(s) : RODRIGO THOMAZINHO COMAR PR30910
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pela re-clamante. A integra da Sentenca esta no site"www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00109-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CARLOS MACHOVSKI
Réu(s) : TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Manifestar sobre o certificado pelo Sr. Oficial de Justica a fl. 352, apresentando o correto e atualizado endereco de sua teste-munha.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00114-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOEL DOS SANTOS MARQUES
Réu(s) : PLANTAS RIO JORDAO LTDA
Réu(s) : SURG CIA DE URBANIZACAO DE GUA-RAPUAVA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pelo re-clamante. A integra da Sentenca esta no site "www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00137-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO BATISTA BARROS
Réu(s) : MACEDO KOERICH S-A
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 08-10-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fls. 214-215.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00145-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : PAULO PREVEDA FILHO
Réu(s) : J E SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
De vista do laudo pericial. Apresente suas raoes finais, queren-do.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00151-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ELSON RUDIMAR DE CARVALHO
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Réu(s) : SERRA NEGRA ADM E PART LTDA
Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903
Manifestar se aceita, ou nao, o bem nomeado a penhora pela executada, devendo, na discordancia, indicar outros, de propri-idade da executada e passíveis de penhora, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00249-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO BATISTA POSSETTE
Réu(s) : FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUARAPUAVA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : ELOYSE HELENE GUIMARAES PUPO PR29768
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 25-09-2003, as 15h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00268-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EMERSON KAMINSKI
Réu(s) : FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA
Adv(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI ANNAS PR29317
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pelo re-clamante. A integra da Sentenca esta no site"www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00279-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : FERNANDO JOSE ALMEIRA
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA
Adv(s) : ROQUE BURIN PR18703
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pela re-clamante. A integra da Sentenca esta no site"www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00303-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ALMIR JOSE CHEM DE OLIVEIRA
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
Nao se homologa, por ora, o acordo noticiado pelas partes,diante da inexistencia da representacao legal da reclamada.Sendo esta intimada para juntar aos autos a procuracao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00311-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ARLETE RODRIGUES
Réu(s) : ESSETE - SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : JAIME ABDANUR PR13183
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
Adv(s) : DEBORA CASTELLI MONTEMEZZO SC13007B
Redesignada a audiencia para leitura e publicacao de sentenca p- o dia 06-10-03, as 17h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00325-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : GENOEFA HENGEM DOS PRAZERES
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Adv(s) : SERGIO FANUCCHI PR8495
Audiencia redesignada para o dia 02-09-03 as 15h40min, man-tidas as cominacoes do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00353-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EVA PEREIRA SOARES DOS REIS
Réu(s) : CLAUDIO ANTONIO SARTURI-ME
Adv(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Julgado procedente,em parte,os pedidos formulados pela re-clamante. A integra da Sentenca esta no site"www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00355-1997
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : AROLDO FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Guia de retirada disponivel na CEF - PAB JUSTICA DO TRA-BALHO para o pagamento dos creditos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00395-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LURDES DA ROSA VIVI
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : MARCELLO GUSTAVO GOLDONI PR30129
Julgado procedente,em parte,os pedidos formulados pela re-

clamante. A integra da Sentenca esta no site"www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00397-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANGELITA MOROZINI KLOSTER
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : MARCELLO GUSTAVO GOLDONI PR30129
Julgado procedente,em parte,os pedidos formulados pela re-clamante. A integra da Sentenca esta no site "www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00399-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : TEREZINHA CAMPANHARO DA SILVA
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : MARCELLO GUSTAVO GOLDONI PR30129
Julgado procedente em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00401-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARLI SEBASTIANA MACHADO
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : MARCELLO GUSTAVO GOLDONI PR30129
Julgado procedente em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00414-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSEFA RIBEIRO
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 07-10-03 as 14h00min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00415-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : PEDRO DOS SANTOS
Réu(s) : BONFANTE ALCANTARA E CIA LTDA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00418-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ALCIONE CRISTIANO MACEDO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MUL-TIPLO
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
Julgado improcedente os pedidos formulados pelo reclamante, A integra da Sentenca esta no site "www.tr9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00418-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ISAQUE WOLDOVSKI
Réu(s) : NELCI RODRIGUES DA ROSA ME
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 14h30min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00420-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ORLANDA OLIVEIRA SOUZA MACHADO
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 16h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00424-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EDSON RIBEIRO ALVES
Réu(s) : EZUEL CORDEIRO PINTO & CIA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 14h15min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00425-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUIS ANTONIO MARINS
Réu(s) : EZUEL CORDEIRO PINTO & CIA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a

audiencia para o dia 14-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00427-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : NELCY APARECIDA TEODORO
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 07-10-03 as 13h30min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00429-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EDI BOSKA
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 07-10-03 as 13h40min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00431-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARIA NEIVA PACHECO
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 07-10-03 as 13h50min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00434-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO GUIMARAES
Réu(s) : ASSOCIACAO RADIO TAXI DE GUARAPU-AVA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 23-09-03 as 14h45min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00438-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO BATISTA PIRES DE CAMARGO
Réu(s) : PIQUIRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Redesignada a audiencia para oitiva das testemunhas MAR-GARETE CORREA AUGUSTO BATISTA e MARCOS JOSE MOURA BEVILAQUA, PERANTE A 14ª Vara do Trabalho de Sao Paulo, no dia 08-09-03 as 13h40min. Redesignada a data para a leitura e publicacao de sentenca para o dia 24-11-03 as 17h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00445-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS
Réu(s) : REFLORESTADORA SAO MANOEL LTDA
Réu(s) : SANTA MARIA CIA PAPEL E CELULOSE
Adv(s) : ADRIANO CORDEIRO BELO PR31778
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00447-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : NILSON MENDES
Réu(s) : SERRAPINNUS LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 23-09-03 as 15h45min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00452-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : SOFIA LUBI PRESTES
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 23-09-03 as 15h15min, man-tidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00453-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JEANCARLOS LIEBER ARAUJO
Réu(s) : CENTRO DE TREINAMENTO WINNERS LTDA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 06-10-2003, as 16h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00455-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LAURIVAL ROCHA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR
Adv(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 02-10-2003, as 13h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00465-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CLAUDINEI PEREIRA
Réu(s) : FUNDACAO HOSPITALAR DE INACIO MARTINS
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00466-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CLAUDINEI PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00471-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : GIL LORECI PEPLINSKI
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 15h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00480-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSENILDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
Réu(s) : ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 07-10-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00483-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : VALDEMAR DOS SANTOS
Réu(s) : ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA
Réu(s) : JOSE RENATO ZANONA
Adv(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 13h40min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00494-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : IRAM BARBOSA
Réu(s) : SLAVIERO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00497-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARCOS MAURICIO PACHECO
Réu(s) : MENDES E LOPES LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ROTUNNO PR28344
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 15h15min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00498-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : PAULO CESAR CORREIA
Réu(s) : MENDES E LOPES LTDA (POSTO GUAIRA III)
Adv(s) : CLAUDIO ROTUNNO PR28344
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 15h30min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00501-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE NERCI RAMOS
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 15h15min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00502-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EMANUELLE DE ROCCO BOESE
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 09-10-2003, as 13h30min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00509-2003

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE JONORILDO RIBEIRO
Réu(s) : SULTAO IND E COM DE LAMINAS E COM-PENSADOS LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00511-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : DARCI PAULO WEBERT
Réu(s) : J Z ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Adv(s) : MARIA LUIZA ALCANTARA SGUARIO SP90902B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 16h00min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00516-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EDILSON PEREIRA CARVALHO
Réu(s) : SPAIPA S A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA PR29326
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00522-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : PAULO CAZAR DOS SANTOS
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 13h50min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00524-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : INEZ CATARINA MILDENBERGER EURI-CH
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 02-10-2003, as 15h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00529-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 22-09-2003, as 16h00min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00532-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CARLA FERNANDA MEIRA
Réu(s) : ELIANE PENTEADO VALTRIN
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 08-10-2003, as 15h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00536-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : RUBENS SMOLNIAKOF
Réu(s) : PRIDELI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00545-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ALCEU NOVAK
Réu(s) : AURELIO CRISTIAN GONCALVES OLIVEIRA
Réu(s) : LEONOR DE OLIVEIRA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 15h15min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00547-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUCIANA APARECIDA CAMARGO
Réu(s) : APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PINHAO

Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 15h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00549-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : VANDERLEI DOS SANTOS APOLINARIO
Réu(s) : FASTEL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : MARIA LUIZA ALCANTARA SGUARIO SP90902B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00551-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : SEBASTIAO GONCALVES PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 07-10-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00554-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : VALDOMIRO RIBEIRO DE MORAES
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 13h30min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00555-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JORGE PERPETUA
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 13h40min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00557-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : CATARINA BERNADETE VIEIRA
Réu(s) : SINDICATO DOS TRAB NO COM ARMAZENADOR DE GPUAVA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 01-10-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00565-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EVANDRO FASSINI
Réu(s) : R C CORADASSI & CIA LTDA
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 14h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00567-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ELIZEU ANTONIO MACHADO
Réu(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA RIO DO MATO LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 14h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00571-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE FERNANDO BATISTA
Réu(s) : AUGUSTO DZIUBATE ME (GRAIA COMERCIO E SERVI-OS)
Réu(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Réu(s) : EL PASO
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 25-09-2003, as 15h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00573-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : PEDRO JURIS SOARES LUSTOSA
Réu(s) : REI DO DIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 08-10-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00576-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARCIA CRISTINA JONSON
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv(s) : MARCIA CRISTINA JONSON PR24816
Audiencia redesignada para o dia 06-10-03 as 14h00min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00582-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : SILVANE BELEM DE OLIVEIRA
Réu(s) : SIBONEY ROCHA BITENCOURT (SORVERTERIA ZERO GRAU)
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 30-09-2003, as 14h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00583-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : RANGEL IZIDORO DE GOES
Réu(s) : FERLIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 25-09-2003, as 15h45min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00584-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO CARLOS FOGACA
Réu(s) : ADRIANO ROSA
Adv(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 25-09-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00587-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JUAREZ KINGERISKI
Réu(s) : CLONEPAES INDUSTRIA DE PAES
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 07-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00589-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARIA SALETE CAPOTE
Réu(s) : ANTONIO BALDESSAR
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 14h15min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00591-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANGELO ELOI TEIXEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA BONNA BONYE LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Homologado o acordo noticiado as fls 13-14,nos seus estritos termos trabalhistas. A integra do termo de audiencia esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00613-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : AMARILDO RAMOS DE ALMEIDA
Réu(s) : PERFIL RECURSOS HUMANOS
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 02-09-03 as 16h00min, mantidas as cominacoes do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00614-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARINALDO JOSE PEREIRA
Réu(s) : PERFIL RECURSOS HUMANOS
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 02-09-03 as 15h45min, mantidas as cominacoes do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00615-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS RAMOS
Réu(s) : COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 24-09-2003, as 14h00min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00623-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOANILSON GONCALVES FERREIRA
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 24-09-2003, as 15h30min.,mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00625-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ROMILDA LOURENCO DOS SANTOS
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 02-09-03 as 15h30min, mantidas as cominacoes do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00626-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EDUARDO RODRIGUES HORNICH
Réu(s) : CARLOS CARRARO
Réu(s) : VALDIR JOSE FUCKS FILHO
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Designada audiencia UNA para o dia 23 de setembro de 2003, as 15h, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00634-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : NELSON DOS SANTOS ROCHA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia redesignada para o dia 23-09-03 as 15h30min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00637-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO ARILDO CHAGAS
Réu(s) : LUIS ANTUNES REGIANI
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 02-10-2003, as 14h00min, mantidas as comunicacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00641-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : NOELI APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : MARISTELA NICE
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Designada audiencia UNA para o dia 03 de setembro de 2003, as 15h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00678-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOANICE LISKOSKI
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 13-10-2003, as 15h00min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00681-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ELOI ROSA GASPAR
Réu(s) : POLIS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA
Réu(s) : SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia redesignada para o dia 24-09-03 as 15h00min, mantidas as cominacoes do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00723-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Réu(s) : PROSSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : HOOLYWOOD DE PINHAO IND E COM DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Designada audiencia UNA para o dia 13 de outubro de 2003, as 13h40min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00729-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANTONIO AIRTON DE SOUZA
Réu(s) : SURG CIA DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 07-10-2003, as 14h15min, mantidas as comunicacoes do art. 844,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00732-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANILDO LOPES
Réu(s) : GREMSKI & SCHIBELSEIN LTDA
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Designada audiencia UNA para o dia 10 de setembro de 2003, as 13h50min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00740-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ROBERTO JARDIM
Réu(s) : COMERCIO DE BEBIDAS VILA NOVA LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B
Designada audiencia UNA para o dia 09 de setembro de 2003, as 15h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00744-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARIA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : UNIVERSIDADE DO PROFESSOR
Réu(s) : BONFANTE ALCANTARA E CIA LTDA
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO

PR10653
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : AUGUSTINHO DA SILVA PR21445
Redesignada a audiencia para leitura e publicacao de sentenca p- o dia 06-10-03, as 17h05min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00745-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO MARIA LACOSKI
Réu(s) : QUIMICA FORTE LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Designada audiencia UNA para o dia 08 de setembro de 2003, as 16h00min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00746-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : AMERICO PRADO DE RAMOS
Réu(s) : LUIZ CARLOS ALVES
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Designada audiencia UNA para o dia 03 de setembro de 2003, as 15h15min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00754-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : GILMAR MICHELIN PINTO
Réu(s) : AMBROSIO IVATIUK
Adv(s) : JAIME JAVORSKI PR19839
Designada audiencia UNA para o dia 09 de setembro de 2003, as 15h30min, a forma do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00758-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARIA ANTONIA STIMER DE ALMEIDA
Réu(s) : BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO FARAH PR18938
Designada audiencia UNA para o dia 11 de setembro de 2003, as 14h15min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00774-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANIBAL GONCALVES CALDAS
Réu(s) : DILOR GLONSKI
Réu(s) : SOMAPAR - SOCIEDADE MADEIREIRA DO PARANA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : FERNANDA LOPES MARTINS PR23903
Adv(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 14-10-2003, as 13h50min, mantidas as comunicacoes do Art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00780-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JULIANA DE TOLEDO FERRAZ
Réu(s) : FUBEM FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUARAPUAVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Designada audiencia UNA para o dia 04 de setembro de 2003, as 14h00min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00794-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ADRIANO HERSEN
Réu(s) : LEADER ADMINSTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Designada audiencia UNA para o dia 10 de setembro de 2003, as 13h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00797-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO ALTEVIR POSSIDONIO
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Designada audiencia UNA para o dia 22 de setembro de 2003, as 15h30min, a forma do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00803-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE EUGENIO DE CAMARGO FILHO
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Adv(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
Designada audiencia UNA para o dia 22 de setembro de 2003, as 15h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00805-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : WILSON RODRIGUES
Réu(s) : VILSON ANTONIO DENG0 & CIA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Designada audiencia UNA para o dia 26 de agosto de 2003, as 14h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00812-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : VALDIR GRIGOLO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

PR15782
Designada audiencia UNA para o dia dez de setembro de 2003, as 15h30min, a forma do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00822-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : EVA APARECIDA GONCALVES FARIA
Réu(s) : R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Apresente o correto e atualizado endereço da primeira reclamação, sob pena de indeferimento da petição inicial, com a consequente extinção do processo, sem exame do mérito. Designada a audiência una para o dia 08-09-2003, as 14h30min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00823-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : LUIS CARLOS DE ASSIS
Réu(s) : LIZ & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Designada audiencia UNA para o dia 03 de setembro de 2003, as 15h00min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00824-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ROSANE KASPZACK
Réu(s) : DIRCEU MOREIRA PENTEADO
Adv(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Designada audiencia UNA para o dia 03 de setembro de 2003, as 14h30min, a forma do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00827-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ADAIR GONCALVES PADILHA
Réu(s) : RENATO GOES PENTEADO
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Designada audiencia UNA para o dia 03 de setembro de 2003, as 14h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00828-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ORIVALDO CALDAS
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentença esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00838-2003
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA
Réu(s) : HENRIQUE MICHALAK
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Designada audiencia UNA para o dia 11 de setembro de 2003, as 13h45min, a forma do artigo 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00862-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANTONIO NIEMES
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S-A
Réu(s) : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Guia de retirada disponível na CEF - PAB JUSTICA DO TRABALHO para o pagamento dos créditos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01092-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ADRIANE APARECIDA VIERO
Réu(s) : JOSE ANTONIO DO VALLE & CIA LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Adv(s) : EDILSON JAIR CASAGRANDE PR24268A
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentença esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01194-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : RODRIGO MAIA DA SILVA
Réu(s) : ESSETE - SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : LEANDRO HENRIQUE SAUSEN PA10843
Adv(s) : JAIME ABDANUR PR13183
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Julgado procedente, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante. A integra da Sentença esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01195-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA

Autor(es) : WALMIR DO ROSARIO
Réu(s) : ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : JAIME ABDANUR PR13183
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Adv(s) : EDILSON JAIR CASAGRANDE PR24268A
Julgado procedente, em parte, os pedidos. A integra da Sentença esta disponível no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01397-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ROSELMIRA DE FATIMA RODRIGUES DA LUZ
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA (ISEP)
Adv(s) : PAULO YVES TEMPORAL PR17715
Adv(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
Acolhidos os Embargos a Execução. A integra da Sentença esta no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01408-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : VILMARI DO ROCIO CAMARGO FESTA
Réu(s) : REGINA FAULSTICH (ESPOLIO)
Adv(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI PR13017
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 02-10-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fls. 41-42.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01409-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES KOSMO
Réu(s) : REGINA FAULSTICH (ESPOLIO)
Adv(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI PR13017
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 02-10-2003, as 14h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fls. 41-42.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01450-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JORGE SLOBODZIAN
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Julgado improcedente os pedidos formulados pelo reclamante, A integra da Sentença esta no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01451-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JAILSON LUIZ FAGUNDES
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Adv(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 25-09-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fl.87.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01472-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ANTONIO MACIEL
Réu(s) : EDGAR RIBEIRO
Adv(s) : JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR PR15759
Foi extinto o processo sem julgamento do mérito. A integra do termo de audiência encontra-se disponível no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01497-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ALBARI DA LUZ
Réu(s) : CLAUDIO GERALDO ROSA (MASSA INSOLVENTE)
Réu(s) : OSMAR KLOSTER OLIVEIRA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO PR19724
Adv(s) : LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA FRANCO PR31526B
Em razao da Greve dos Servidores Federais, redesigna-se a audiencia para o dia 16-10-2003, as 13h30min, mantidas as comunicacoes do Termo de Audiencia de fl. 15.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02117-1996
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Guia de retirada disponível na CEF PAB - JUSTICA DO TRABALHO para o pagamento dos créditos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02247-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALH DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : JOSE LEOCADIO DO NASCIMENTO
Réu(s) : PEPISCO & CIA LTDA
Adv(s) : RONILDO DE OLIVEIRA LIMA PR11105
Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CAS-

TRO PR20218
Acolhida a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao. A integra da Decisao esta disponivel no site ù”www.tr9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03112-1999
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPU-AVA
Autor(es) : ALCEU ALBERTO SAUSEN
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Guias de retirada de n.os 412 e 446-03 disponiveis na C E F PAB - JUSTICA DO TRABALHO, para o pagamento dos cre-ditos do exequente.

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO

86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2003

22-08-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEQUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-AAñ 00001-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Réu(s) : JOSE ORIVALDO CAMPITELI
Adv(s) : MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES PR16716
Adv(s) : WILLYAN ROWER SOARES PR19887
Adv(s) : MARIA JOSE FAUSTINO PR8914
Ciencia as partes quanto a baixa dos autos.
Dispensado o Reu quanto ao pagto das custas arbitradas.

PROCESSO TRT-PR-073-ACp 00022-1993 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTD
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Tendo em vista o contido na certidao de fls. 527, indique o autor outros bens pertencentes ao reu que sejam passiveis de penhora p-possibilitar o presseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00001-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : ELSA JOSEFINA FANTIM
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
Vistas quanto a impugnacao a sentenca de liquidacao de fls. 288-291, para que apresente contraminuta em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00007-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : NELSON APARECIDO DOS SANTOS
Reclamada(s) : LUIZ ERASMO NOGUEIRA DA SILVA
Adv(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
Indicar bens pertencentes ao reu passiveis de penhora discri minando-os e informando sua localizacao p- viabilizar o pros seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00012-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA SANTANA
Reclamada(s) : MARCIA ZENI
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Proceder ao pagamento dos honorarios do Sr. Contador, sob pena de execucao, devendo retirar guia propria na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00024-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : APARECIDA PEREIRA DE GODOI
Reclamada(s) : JAIR DOS REIS
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Deferido o desentranhamento, conforme requerido.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00061-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : AUGUSTO FELIPE MACHADO
Reclamada(s) : ODAIR DAMACENO
Adv(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126
Proceder as anotacoes na CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00073-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : DIVONZIR CORREIA
Reclamada(s) : GUARAMAT LTDA-EPP
Adv(s) : GILBERTO RIBAS CAMPOS PR20209
Denego seguimento ao recurso ordinario de fls. 47-50, por deserto.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00132-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : VANDERLEI PEREIRA
Reclamada(s) : JOANIDES RIGIL
Adv(s) : CLEVERSON SCHON CLEVE PR22927
Proceder ao pagamento do remanescente devido ao autor, des-pesa com edital e contribuicao previdenciaria, sob pena do prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00206-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Reclamante(s) : JURANDIR NUNES MACHADO
Reclamada(s) : CAMARGO E CORREA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S-A
Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Impgnar os embargos de fls. 112-120, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00006-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ALVARO RAMOS
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Adv(s) : FLAVIO NIXON PETRILO PR23692
Apresentar respostas aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00036-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO PAZ
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND E COM DE CAR-VAO PAIOL LTDA
Adv(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
Manifestar-se, querendo, sobre o contido no Oficio de fls. ‘ 331, ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00048-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA SANTOS
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MIRIAN AP.GLERIA GNANN PR15264
Retirar Alvar s Judiciais na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00048-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO GONCALVES FILHO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MIRIAN AP.GLERIA GNANN PR15264
Adv(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCE-LOS PR17066
Vistas quanto a conta efetuada pela Secretaria da Vara conforme fls. 881-882, referente a diferenca devida ao autor pa ra manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00054-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO BRAGA NETTO
Réu(s) : EDUARDO ARJONA SIMOES
Réu(s) : RAQUEL RIOS DE CASTRO SIMOES
Adv(s) : LUIZ HENRIQUE MACIEL BRANCO PR29452
Apresentar CTPS para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00061-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : OFELINA ALVES DA SILVA
Réu(s) : JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOU-ZA DA LUZ ME
Réu(s) : ANDREIA APARECIDA ALVES DA LUZ - ME
Adv(s) : ANTONIO CARLOS BINI PR19841
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00065-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ESPOLIO DE ALTAMIRO SANTOS DE JE-SUS
Réu(s) : JOAO MARIA DA LUZ
Adv(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349
Comprovar documentalmente o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00073-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MILTON RODRIGUES DA ROCHA
Réu(s) : MARCOS DEMATTE MARCHI
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00076-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIA CECILIA FIORATI FERREIRA
Réu(s) : ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE JARDIM ALEGRE
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Indicar bens pertencentes ao reu passiveis de penhora discri minando-os e informando sua localizacao p- viabilizar o pros seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00102-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSIMARA FERREIRA DE MORAIS
Réu(s) : NILTON SILVA MENEZES
Adv(s) : MARCELO VIEIRA JUSTUS PR20364
Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500
Ciencia da decisao prolatada as fls. 58-64.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00126-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROMILDO RAUSKI
Réu(s) : BPAR 10 LTDA - EL PASSO
Réu(s) : MINTECH - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Vistas dos documentos apresentados pela 2§ re com a peticao’ de fls. 102, p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00133-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EUGENIA HUNICA BARRA
Réu(s) : SANDRA PROST GUSELINIE
Réu(s) : EDSON GUSELINE
Adv(s) : VALDECIR MILESKI PR14221

Indicar bens passiveis de penhora em nome do executado, dis criminando e informando sua localizacao p- viabilizar o pros seguimento da execucao;

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00137-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO ANTUNES DA COSTA
Réu(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Réu(s) : AUGUSTO DZIUBATE ME
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Oferecer respostas aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00142-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : APARECIDO DONIZETE SAGRADIM
Réu(s) : ALVARENGA, WOSIACK & CIA LTDA
Adv(s) : SANDRO HENRIQUE TROVAO PR30612
Apresentar a CTPS para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : DIRCEU DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : PAULO C. DE HOLANDA GUERRA PR10078
Adv(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT, bem como ja foi nomeado perito para apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00158-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUCIANA RAMOS PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MATO RICO
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Ciencia da decisao prolatada as fls. 28-29.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00202-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDECIR APARECIDO RODRIGUES
Réu(s) : DADIER FERRUNATO
Adv(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Foi designada a data de 30-09-2003, as 10h00min, para reali-zacao de audiencia UNA- RITO ORDINARIO, devendo o au-tor comparecer sob pena de extincao do processo sem julga-mento do merito, oferecendo as provas que julgar necessarias,constante de documentos, e trazendo as testemu-nhas que pretenda ouvir(maximo tres), ou arrola-las ate 15 dias antes da audiencia, sob pena de preclusao da prova.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00223-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ELIZEU DE PAULA
Réu(s) : JULIO PODOLAN
Adv(s) : JUAREZ CARNEIRO DE LIMA PR11340
Retirar guia de retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00253-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VANDERLEI RIBEIRO DA ROSA
Réu(s) : COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Adv(s) : ROQUE BURIN PR18703
Ciencia quanto ao contido no despacho de fl. 156.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00268-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDILAINE LIRIAN DE OLIVEIRA
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO PR15261
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00278-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO BATISTA TEIXEIRA
Réu(s) : NORIVAL MOURA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Adv(s) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES PR26930
Ciencia quanto ao retorno dos autos do E.TRT 9a Regiao.
Reu- Ciencia de que foi expedido alvara judicial em favor do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00293-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CARLITO LUCACHEVISKI
Réu(s) : VALDIR BASNIAK
Adv(s) : CLEVERSON SCHON CLEVE PR22927
Comprovar documentalmente o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00317-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SILVIO CASTANHO BATISTA
Réu(s) : PAULO DIAS
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Adv(s) : EDISON MESSIAS PORTUGAL PR20090
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT.
Reu- Efetuar e comprovar nos autos, o pagamento da contribui cao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00326-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CLEONICE DOS SANTOS
Réu(s) : ROSANI APARECIDA FERREIRA BELTRA-MI
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Deferido o prazo requerido p-pagamento das despesas proces-su

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00328-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDSON DOS SANTOS
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA J R C LTDA ME
Adv(s) : MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO PR15261
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Contra-arrazoar Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00336-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO JOSE RIBEIRO
Réu(s) : VIACAO ASSAI LTDA
Réu(s) : VIACAO RADAR LTDA
Adv(s) : JOSE TEODORO ALVES PR12547
Vistas ao autor do contido no Oficio de fls. 147 e certidao’ de fls. 148-149, para querendo manifestar-se.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00362-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : IVANDRO VIEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PAULO FERNANDES DIAS
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Adv(s) : SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353
Ciencia as partes quantos a baixa dos autos do E.TRT
AUTOR- apresentar CTPS para anotacoes
REU- proceder a entrega dos documentos necessarios para o re cebimento do seguro-desemprego, conforme contou no v. Acor-dao de fls. 75-77.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00416-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ZELIA FERREIRA DE MIRANDA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZAPOLIS
Adv(s) : CELIO POMIN PR19352
Adv(s) : KLEBER STOCCO PR22254
Ciencia as partes quanto a baixa dos autos do E.TRT.
Autor apresentar a CTPS para anotacoes.
Dispensado o Reu quanto ao pagamento das custas arbitradas.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00474-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ELY KURTZ
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Réu(s) : CEMSA - CONSTRUCOES, ENGENHARIA E MONTAGENS S-A
Réu(s) : ALFA - SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA
Réu(s) : EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : ENESA ENGENHARIA S-A
Réu(s) : EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S-A
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Adv(s) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
Adv(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B
Adv(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT, bem como ja foi nomeado perito para apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00475-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LAURO OSTAPECHEN
Réu(s) : LEONIDAS ERNESTO GREIPEL
Adv(s) : CESAR JAMUS 43-464-1297 PR21353B
Vistas do Laudo Pericial apresentado conforme fls. 89-108 pa ra manifestar-se, querendo.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00499-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE ALDAIR MARCONDES
Réu(s) : GERONIMO MACHADO DE CAMPOS
Adv(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
Comprovar documentalmente o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00507-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO MARIA DE PROENCA NETO
Réu(s) : JOSE ADAUTO TEIXEIRA ROCHA (FAZEN-DA SAO JOSE)
Adv(s) : MARCOS DAUBER PR31278
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT, bem com cien-cia de que ja foi nomeado perito para apresentar calculos.
AUTOR- apresentar CTPS para anotacoes

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00513-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE CARLOS MARINS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : AMAURI ROBERTO BALAN PR14600
Contraminutar Agravo de Petiž.Æo Adesivo, querendo, no pra-zo legal.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00517-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : IVAN KUCHPIL
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTD
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Indicar bens pertencentes ao reu passiveis de penhora discri minando-os e informando sua localizacao p- viabilizar o pros seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00540-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDIR RIBEIRO MENEGALDO
Réu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA

Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Vistas do laudo pericial de fls.121-149 p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00541-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CELIO MENEGALDO
Réu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Vistas do laudo pericial de fls.130-158 p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00542-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO DOS SANTOS
Réu(s) : OLARIA PONTO CERTO
Adv(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
Ciencia quanto ao contido na certidao na certidao de fls. ' 308 para manifestar-se requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00560-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSALINA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : A J E CIA LTDA N-P ROSELIO GRANDE
Adv(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
Informar se tem pretensoes de que o bem penhorado nos presen tes autos seja levado a nova hasta publica ou se pretende a substituciao por outros, indicando-os e discriminando-os bem como informar sua localizacao p- viabilizar o prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00567-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO VARALDO
Réu(s) : PEDRO CLIVELARO
Réu(s) : CELSO CLIVELARO
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT.
Autor- Proceder ao pagamento dos honorarios advocaticios e das custas processuais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00568-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : PEDRO CLIVELARO
Réu(s) : CELSO CLIVELARO
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Adv(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT.
Autor- Proceder ao pagamento dos honorarios advocaticios e das custas processuais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00596-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : IVANIRA RANK GALDIN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Adv(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
Adv(s) : HELEN CARLA PROHMANN PR32913B
Ciencia as partes quanto ao retorno dos autos do E.TRT.
Dispensados o Reu quanto ao pagamento das custas arbitradas.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00609-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ LOURENCO
Réu(s) : CEREAL CEREALISTA REAL IND E COM LTDA
Adv(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126
Proceder ao pagamento das custas processuais, bem como das despesas com Cartorio de Registro de Imoveis, devendo reti- rar guia propria na Secretaria desta Vara, para regularizacao do recolhimento, sob pena do prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00611-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO SOUZA NEVES
Réu(s) : GEOVANNY BOIKO
Adv(s) : MARCIO BERBET PR28722
Proceder as anotacoes na CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00612-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PAULO SOARES BARBOSA
Réu(s) : COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Adv(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239
Dispensado o pagamento das custas arbitradas.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00617-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : LAZARO DE PAULA RODRIGUES
Adv(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617
Ciencia de que foi expedida Guia de Retirada em favor do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00650-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ERIC GIOVANNI ZIEGEMANN
Réu(s) : AMOCENTRO - ASSOC DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PR
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Adv(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
Ciencia do retorno dos autos do E.TRT 9a Regiao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00656-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANA APARECIDA DASKO
Réu(s) : PETROBRAS S-A PETROLEO BRASILEIRO
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Manifestar-se quanto ao contido no Oficio de fls. 224 e cer- tidao de fls. 225.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00663-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : BENEDITO BUENO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Adv(s) : ERICO RICARDO SACONATO PR23176
Requerer o que entender de direito, tendo em vista a nao qui tacao do debito dos presentes autos pelo reu conforme fls. ' 110.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00666-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : IZAIRA BATISTA FITZ SOARES
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Adv(s) : KLEBER STOCCO PR22254
Proceder ao pagamento, no prazo de 60 dias, sob pena de se- questro, de conformidade com o Art. 15 da Instrucao Normati- va 01-2003.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00680-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MAURO DA SILVA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Vistas do laudo pericial de fls.508-526 p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00734-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ITACYR SCHON
Réu(s) : M. O. SCHON TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
Comprovar documentalmente o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00742-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDSON RUFINO DA SILVA
Réu(s) : S.C. OLIVEIRA SENA SABINO-ME
Adv(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
Proceder as anotacoes na CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00750-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : COOP AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTDA
Adv(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Deferido o prazo requerido na peticao de fls. 378.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00796-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARGARETH DE LOURDES CARDOSO
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00828-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO VIEIRA DA COSTA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : DIVONSIR MARTOS PR13416
Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT.
AUTOR- Proceder a readequacao dos calculos efetuados nos au- tos, considerando-se o contido no v. Acordao de fls. 528-547 do E.TRT e 591-599, do C. TST.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00865-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : APARECIDA DAS GRAÇAS VAZ
Réu(s) : PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S A
Réu(s) : CARVALHO E NUNES LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 07 da deprec- ta para manifestar-se querendo.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00911-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LOURDES MARIA DE MEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Adv(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
Nao procedem as alegacoes da autora, eis que a presente acao nao esta enquadrada como de pequeno pvalor, conta de fls. 167, ultrapassando em bastante o valor maximo admitido, pelo que indefiro o requerido na peticao de fls. 175-177.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00947-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JAIR ALEXANDRE MACHADO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
Ciencia as partes da baixa dos autos do E.TRT, bem como ja foi nomeado um perito para apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00980-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARINO ISAIAS DE QUADROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTD
Adv(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Indicar bens passíveis de penhora em nome do executado dis- criminando e informando as sua localizacao para viabilizar o prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01009-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) : ROSE ARRUDA DA FONSECA
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01010-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSANA BISSOLOTI DE OLIVEIRA LEITE
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01011-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIA ALVES DE ANDRADE SEBOLD
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01013-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARLENE APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01014-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ZILDA RAMOS DA SILVA
Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Vistas dos bens nomeados a penhora pelo reu p- manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01088-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ELIAS SEBASTIAO CIRIACO
Réu(s) : PORÁ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : IVAN CARVALHO MARTINS PR20101
Ciencia quanto ao contido no Oficio de fls. 323.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01167-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDEMAR HENRIQUE BORBA ROLIM
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS
Réu(s) : ENESA ENGENHARIA S-A
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
Oferecer respostas aos Embargos a Execucao, querendo.

Jaguariaíva

JAGUARIAIVA 2003/08/22 666 000027/2003

JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta
84200-000 JAGUARIAIVA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000027/2003
22/08/2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN- TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E/OU TOMAR CIEN- CIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00027/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): ROSANIA CORDEIRO ISIDORO
RECLAMADA (S): HOSPITAL E MATERNIDADE DO CEN- TRO MEDICO DE JAGVA.
ADV. (S): JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289
Certifico que, em cumprimento ao mandado numero 173/03, extraido dos autos supra, dirigi-me as instituicoes bancarias locais e constatee que a executada e correntista da agencia Banco do Brasil de Jaguariaiva, porem em virtude de pouco mo vimento e saldo irrisorio, nao foi possivel proceder a cons- tricao, e tambem nao localizei outros bens comprovadamente pertencentes a executada.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00031/2003 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): ANTONIO ARILDO DE OLIVEIRA
RECLAMADA (S): ANTONIO CARLOS SIMAO DE DEUS
ADV. (S): VANDERLEI AGNALDO AMBRÁSIO PR26500
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00032/2003 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): EDGER MARRAFION TOLEDO
RECLAMADA (S): INDUSTRIA TEXTIL E FIACAO JAGUA- RIAIVA LTDA
ADV. (S): JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS PR31757
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00042/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): NELSON SILVA
RECLAMADA (S): KATHIA FERREIRA BORTOLUZZE FENKER
ADV. (S): MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI- XEIRA PR20271
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00051/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): JULIO BISCAIA
RECLAMADA (S): REINALDO GEFFER DE LARA

ADV. (S): NELSON DOS SANTOS PR21338
Certifico que dirigi-me a Rua indicada e no local indaguei a alguns moradores locais se conheciam o Sr. Julio Biscaia, en tretanto nenhum deles souberam dar qualquer informacao.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00052/2003 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): NOEL APARECIDO TAVARES
RECLAMADA (S): REFORESTED WOOD LTDA
ADV. (S): JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00053/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
RECLAMANTE (S): MARCIO JOSE LUPOCHINICKI
RECLAMADA (S): REFORESTED WOOD LTDA
ADV. (S): JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00037/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): VANTUIR DOS SANTOS
REU (S): MADANE MADEIRAS LTDA
ADV. (S): ROBERTO BALBELA PR33250
Certifico que, em cumprimento ao mandado numero 168/03, extraido dos autos supra, dirigi-me as instituicoes financei- ras locais e nao localizei conta em nome da empresa execu- tada, nao localizei bens passíveis de penhora comprovadamente pertencentes a empresa.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00045/2000 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): OSMAIR TOMAZ DE MIRANDA
REU (S): LISANDRO LOPES DE PROEN•A
ADV. (S): MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI- XEIRA PR20271
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO JUNTADO A FL. 1185 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00075/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): APARECIDA DE FATIMA DA SILVA
REU (S): CAROLLINE MARQUES DIB & CIA LTDA
ADV. (S): CELSO JOSE DA SILVA PR22268
APRESENTAR CONTRA MINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTE

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00095/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): WERNO KLEIN
REU (S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENTRE CASA LTDA.
ADV. (S): LUIZ CABRAL FRANCO PR6459
MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS JUNTADOS AS FLS. 110/111.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00193/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): CLAUDEMIR MICALOWSKI
REU (S): GLOBOAVES AGRO AVICOLA LTDA
ADV. (S): ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS PR34309
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00195/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): BENEDITO RODRIGUES
REU (S): MADEPAR MADEIRAS DO PARANA
ADV. (S): LOURIVAL ADAO DOS SANTOS PR26157
TOMAR CIENCIA DO RETORNO DA CP ORIUNDA DA VT DE INTAP

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00197/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): PEDRO APARECIDO CLASSE DO AMARAL
REU (S): INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A
REU (S): LAMBER PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV. (S): PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00204/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): FRANCISCO MESTRIA
REU (S): INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A
REU (S): ANTONIO CASTILHO TABARES
REU (S): JANE CONCEICAO DA SILVA
REU (S): ROBERTO MARTINS
ADV. (S): PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO AUTOR PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00206/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): ANTONIO SOARES
REU (S): M.E. CONSTRUTORA LTDA
ADV. (S): CELSO JOSE DA SILVA PR22268
Sobre o retorno do AR. referente a notificacao do reclamado com a alinea “MUDOU-SE”.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00216/2003 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): NAIR SERVINA DE SOUZA
REU (S): REFORESTADORA VILA BRANCA LTDA-N/P ABGAIL REIS
ADV. (S): ROBERTO BALBELA PR33250
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA AUTORA PARA FINS DE INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00269/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): VALERIA DA LUZ DA SILVA
REU (S): SCORPIUS TELEMÁTICA LTDA - ME
ADV. (S): NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO AP INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00375/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : JCJ DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR (S): JOAO MARIA MARTINS
REU (S): EBATE CONSTRUTORA LTDA
REU (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV. (S): MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271
- 01 Furadeira de dormente Cabritinha, patrimonio 010, avaliada em R\$ 6.000,00.

Laranjeiras do Sul

VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975
85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2003
22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00012-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Reclamante(s) : MARIA DE LURDES DA SILVA
Reclamada(s) : MARIA CLELIA DA SILVA
Advogado(s) : JUARES FERREIRA SILVA PR14830
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 17h20 e 17h25, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00048-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Reclamante(s) : EVA SLOMPO DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : SIMONE ANTONIA SCALDELA
Advogado(s) : EDNO PEZZARINI JUNIOR PR32980
Advogado(s) : JOSE PIO GONCALVES PR6833
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 14h50 e 14h55, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00001-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : IVETE MARIA DA SILVA
Réu(s) : ZABELITA ZOCCHE
Advogado(s) : EDSON TOME PR26114
Advogado(s) : JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 13h30 e 13h35, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00002-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JOAO DE CAMARGO
Réu(s) : SOMENSI VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : ADONISE JANAINA CHAICOUSKI PR33646
Intime-se o exequente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl.83).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00008-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA PIACHESKI
Réu(s) : ADRIANA PALINSKI LUCHESE
Advogado(s) : MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVE-SAN PR14096
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 14h00 e 14h05, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00015-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ANTONIO HAROLDO DOS SANTOS
Réu(s) : ANDREA BASTOS DYNA - ME
Réu(s) : HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JUNIOR PR9019
Manifeste-se a primeira reclamada, em cinco dias, sobre o inadimplemento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00028-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : FRANCISCO DE ABREU
Réu(s) : HUMBERTO MANO SA
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Advogado(s) : OSVALDO DIAS DO PRADO PR18757
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 14h30 e 14h35, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00030-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : TERCENCIO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : ARAUPEL S-A
Réu(s) : R.H.SYSTEEN RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : CARIL-CONSULT.E ASSESSORIA DE

REC.HUMANOS LTDA
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 17h e 17h05, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00034-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ERONDI ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s) : ANDREA BASTOS DYNA-ME
Réu(s) : HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JUNIOR PR9019
Manifeste-se a primeira reclamada, em cinco dias, sobre o inadimplemento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00058-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : PLINIO DA SILVA
Réu(s) : FLORESTAL CURUPIRA LTDA
Advogado(s) : SERAFIM PEREIRA DA SILVA PR13635
Intime-se o exequente para que, em dez dias, informe o atual endereço do socio da executada, Sr. Janser Leal da Silva, a fim de que possamos proceder a ciencia da penhora realizada a fl.515.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00141-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : DORIS APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA
Advogado(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653
Intime-se a reclamante para que, em cinco dias, apresente em Secretaria sua CTPS, para as anotacoes determinadas em sentenca.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00188-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : LEOCIR CADINI
Réu(s) : AUTO POSTO DO ESPIGAO ALTO LTDA
Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580
Advogado(s) : JONAS NOBLIA ARPINO PR22610B
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 15h30 e 15h35, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00190-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ELIESOR DE VASCONCELLOS
Réu(s) : ANGELO PILATTI
Advogado(s) : CARLOS MORAES DE JESUS PR24896
Advogado(s) : EDNO PEZZARINI JUNIOR PR32980
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 15h40 e 15h45, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00299-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : LODECIR MARCOS DA COSTA
Réu(s) : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MCE LTDA
Réu(s) : MATEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : LUCIANA GRAZIELE ROCHA SP138890
Manifeste-se a segunda reclamada, em cinco dias, sobre o inadimplemento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00299-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JANOS ZENOR STANKIEVICZ
Réu(s) : COOP.MISTA DE PRODUCAO AGR. DO CEN.OESTE DO PARANA
Advogado(s) : ANDREIA INDALENCIO ROCHI PR29345
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 17h10 e 17h15, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00315-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : FRANCIELE MARCANZZONI
Réu(s) : WILSON MIR.LOPES & MARCIO BECKER LTDA(LOOK VIDEO)
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 16h20 e 16h25, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00317-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : GIOVANI DE OLIVEIRA (MENOR)
Réu(s) : AUTO POSTO LARANJAL LTDA
Advogado(s) : CARMEN LUCIA DA ROCHA PR11966
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 16h30 e 16h35, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00392-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : DEOLINDA OSORIO
Réu(s) : LAURITE MARIA ZANELLA
Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 16h40 e 16h45, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00438-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JOSE ALCEU CARNEIRO

Réu(s) : MARLENE FISTAROL COZER-ME
Advogado(s) : JUARES FERREIRA SILVA PR14830
Advogado(s) : ESTEVAM DAMIANI PR16982
De que foram designados praca e leilao para o dia 9-9-03, as 16h50 e 16h55, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00982-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : MARCOS MARCELO IANKOSKI
Réu(s) : IVONE DE FATIMA FABRICIO-ME
Advogado(s) : GENEHEL ALMEIDA GODOY DA SILVA PR25031
Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Caixa Economica Federal, agencia local, Guia de Retirada, referente aos autos supra.

Londrina

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT Nº 03589/2001, ENTRE PARTES: IWAN KLOC FILHO, RECLAMANTE, e WALMAR VEÍCULOS LTDA, RECLAMADA.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a RECLAMADA supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às 14h30min do dia 09 (nove) de outubro de 2003, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por IWAN KLOC FILHO, a cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam Vs. Sºs advertidas que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz da 2ª Vara do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO A RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO PS Nº 00110/2003, ENTRE PARTES: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, RECLAMANTE, e SÍTI0 SÃO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES), MARIA CRISTINA BASÍLIO GRIMAS ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA BASÍLIO GRIMAS FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA GRIMAS SENEDESE DE OLIVEIRA E LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, RECLAMADOS.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando o RECLAMADO LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às 14h05min do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2003, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por CÍCERO CORREIA DE SOUZA, a cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam Vs. Sºs advertidas que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data

do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz da 2ª Vara do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO A RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO PS Nº 00107/2003, ENTRE PARTES: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, RECLAMANTE, e SÍTI0 SÃO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES), MARIA CRISTINA BASÍLIO GRIMAS ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA BASÍLIO GRIMAS FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA GRIMAS SENEDESE DE OLIVEIRA E LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, RECLAMADOS.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando o RECLAMADO LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às 14h15min do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2003, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por MAURO CALEGARI PEREIRA, a cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam Vs. Sºs advertidas que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz da 2ª Vara do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO A RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO PS Nº 00128/2003, ENTRE PARTES: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, RECLAMANTE, e SÍTI0 SÃO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES), MARIA CRISTINA BASÍLIO GRIMAS ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA BASÍLIO GRIMAS FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA GRIMAS SENEDESE DE OLIVEIRA E LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, RECLAMADOS.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando o RECLAMADO LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às 14h00min do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2003, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por EDSON MARQUES DE SOUZA, a cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam Vs. Sºs advertidas que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz da 2ª Vara do Trabalho
RS 918,00 - 33459/2003

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO A RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO PS Nº 00172/2003, ENTRE PARTES: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, RECLAMANTE, e SÍTIO SÃO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES), MARIA CRISTINA BASÍLIO GRIMAS ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA BASÍLIO GRIMAS FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA GRIMAS SENEDESE DE OLIVEIRA E LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, RECLAMADOS.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando o RECLAMADO LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às 14h10min do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2003, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, a cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam Vs. Sªs advertidas que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL

Juiz da 2ª Vara do Trabalho

RS 252,00 - 33460/2003

LONDRINA 2003/08/22 019 019908/2003

02a JCJ DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
86010-040 LONDRINA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 019908/2003
22/08/2003

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINµRIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01636/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): PEDRO TOMAZ TORRES
REU (S): HI IMPRESSORA LTDA
ADV. (S): GIANE LOPES TSURUTA PR10158
AUDIENCIA UNA - DIA 02/12/2003 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01645/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CRISTINA APARECIDA DE SOUZA BARBOZA
REU (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
AUDIENCIA UNA - DIA 02/12/2003 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01652/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): VALDECI CANANEIA RAMOS
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): MARY JANE RIBEIRO PR16600
AUDIENCIA UNA - DIA 10/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01657/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): REGINA APARECIDA DA SILVA
REU (S): CERAMICA CALIFORNIA LTDA
REU (S): BORDIGNON SHOPING DA CONSTRUCAO
ADV. (S): EDNA WAUTERS PR22272
AUDIENCIA UNA - DIA 02/12/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01663/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARCIA RIBEIRO BEZERRA
REU (S): CARNAPEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

ADV. (S): LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889
AUDIENCIA UNA - DIA 03/12/2003 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01664/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): VALDOMIRO FERREIRA BIRCHES
REU (S): JOSE BENICIO MORENO
REU (S): MIGUEL SOEIRO
ADV. (S): JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
AUDIENCIA UNA - DIA 03/12/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01676/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ROSIMAR DA SILVA
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 29/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01682/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): LEONARDO PEREIRA JUNIOR
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 29/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01689/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOAO CARLOS DA SILVA
REU (S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

REU (S): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 03/12/2003 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01698/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EUGENIO DOS SANTOS
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 10/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01699/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EXPEDITO CANDIDO DA COSTA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 11/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01712/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ANTONIO MARCELINO DE FREITAS LIMA
REU (S): METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
ADV. (S): THALITA TUMA PR31899
AUDIENCIA UNA - DIA 04/12/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01746/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EUNICE CANDIDA DO NASCIMENTO
REU (S): TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
ADV. (S): FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
AUDIENCIA UNA - DIA 04/12/2003 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01758/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): VILMA MAIA
REU (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
REU (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV. (S): WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
AUDIENCIA UNA - DIA 04/12/2003 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01778/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EDILSON DE FARIAS
REU (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADV. (S): JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR PR31263
AUDIENCIA UNA - DIA 08/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01786/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOAO SEVERINO DA SILVA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 11/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01788/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): IZAURA POIELI
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 17/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01800/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): LAURO DE OLIVEIRA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 18/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01808/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARIA APARECIDA RIBEIRO PIRES
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 18/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01809/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EXPEDITO DO NASCIMENTO

REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 24/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01841/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARIA PERALTA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
AUDIENCIA UNA - DIA 24/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01898/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ALESSANDRA RODRIGUES CELESTINO
REU (S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 08/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01959/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): SILVIO ALVES DE OLIVEIRA
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 30/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01964/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CARMERINDO CARDOSO DE SANTANA
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 30/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01965/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): DENILSON ALVES DE OLIVEIRA
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 30/09/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02015/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JURANDIR ELIAS DE AZEVEDO
REU (S): TERCERIZA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
REU (S): HELVIO DE PAULA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 09/09/2003 - 13h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02023/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA

REU (S): LUMAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 09/09/2003 - 13h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02027/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): AMARILDO ALVES
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 06/10/2003 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02030/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARCIO BORGES
REU (S): FEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 06/10/2003 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02035/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): NELSINO GONCALVES
REU (S): PEDRO FAVORETO
ADV. (S): MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA UNA - DIA 06/10/2003 - 14h10min

LONDRINA 2003/08/22 019 019118/2003

02a JCJ DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
86010-040 LONDRINA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 019118/2003
22/08/2003

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINµRIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER ‘ PARA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01629/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EDUARDO PEREIRA DA SILVA
REU (S): RBS COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE LTDA
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA UNA - DIA 23/10/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01685/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA

AUTOR (S): EDUARDO JOSE ZANELLO
REU (S): BRASIL TELECOM S/A
REU (S): J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
AUDIENCIA UNA - DIA 14/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01692/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MAURILIO VICENTE DE SOUZA
REU (S): INDUSTRIA DE FURGOES LONDRINA LTDA
ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469
AUDIENCIA UNA - DIA 22/10/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01705/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MAGNO GILBERTO ZAMBRIN
REU (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV. (S): ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
AUDIENCIA UNA - DIA 13/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01717/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOEL GUIMARAES
REU (S): LOMAR MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS S/C LTDA
REU (S): METALPARK ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
REU (S): TIM CELULARES SUL S/A
ADV. (S): WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA UNA - DIA 08/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01720/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JURANDIR TEIXEIRA GUIMARAES
REU (S): LOMAR MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS S/C LTDA
REU (S): METALPARK ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
REU (S): TIM CELULARES SUL S/A
ADV. (S): WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA UNA - DIA 08/10/2003 - 14h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01726/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): WILLIAM AUGUSTO AMARAL
REU (S): BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
REU (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV. (S): MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
AUDIENCIA UNA - DIA 07/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01738/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): IRCEU DE OLIVEIRA
REU (S): ACUMULADORES REIFOR LTDA
REU (S): METALBAT IND COM ACUMULADORES LTDA
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA UNA - DIA 21/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01743/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): SIDINEI APARECIDO DA SILVA
REU (S): METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA UNA - DIA 20/10/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01762/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): TANAGIL SANTOS DA LUZ
REU (S): BAU DA FELICIDADE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADV. (S): JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852
AUDIENCIA UNA - DIA 30/10/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01765/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): LAURINDA NERO ROCHA
REU (S): LANCHONETE RECANTO DO ARLINDO (DE ARLINDO PEREIRA)
ADV. (S): DORIVAL CARDOSO PR11891
AUDIENCIA UNA - DIA 29/10/2004 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01772/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOSIANI FADONI GATTI
REU (S): CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
ADV. (S): OLGA MACHADO KAISER PR11723
AUDIENCIA UNA - DIA 27/10/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01776/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ZILDA MACHADO MIRANDA
REU (S): PANAMERICANO ADMIN CARTOES DE CREDITO S/C LTDA
ADV. (S): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
AUDIENCIA UNA - DIA 03/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01794/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): NOEMI SILVERIO DA SILVA
REU (S): SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
REU (S): LIMCTER LIMPEZA CONSERVACAO TERCEIRIZ SERV LTDA
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
AUDIENCIA UNA - DIA 04/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01814/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): FERNANDO CEZAR DO NASCIMENTO
REU (S): SERRARIA TRES MARCOS LTDA

ADV. (S): DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
AUDIENCIA UNA - DIA 05/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01819/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MAURO ESTERCIO
REU (S): CONDOMINIO RESIDENCIAL CATUAI
ADV. (S): VALENTIN ZAZYCKI PR23687
AUDIENCIA UNA - DIA 06/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01826/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOSE RIBEIRO
REU (S): AUGUSTO YASHIHARU TAKATA
ADV. (S): FABIANE NORAH SCHNAID PR21136
AUDIENCIA UNA - DIA 10/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01830/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): REINALDO JACINTO DA SILVA
REU (S): J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
ADV. (S): CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476
AUDIENCIA UNA - DIA 11/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01834/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): FLAVIO GAMA DA SILVA
REU (S): HKM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 12/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01848/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): VILSON BAIRRAL REBERTI
REU (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-DAS
ADV. (S): SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346
AUDIENCIA UNA - DIA 13/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01854/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ALDO VILAR
REU (S): KALLAS MOTO LTDA
ADV. (S): MONICA HARUMI UEDA PR18116
AUDIENCIA UNA - DIA 18/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01858/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOSE CARLOS BICUDO
REU (S): MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINIST PLA-NOS URBANOS LTD
REU (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): MARIA ISABEL PUNTEL PR29531
AUDIENCIA UNA - DIA 19/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01864/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
REU (S): LAVANDERIA CLAREAR S/C LTDA
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 20/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01865/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOSE OSVALDIR MANSAN
REU (S): CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
ADV. (S): WALDEMAR MICHIO DOY PR10797
AUDIENCIA UNA - DIA 25/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01871/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): DELCIDES ASSUNCAO DA CRUZ
REU (S): SATO E NOGUEIRA LTDA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 24/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01878/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): RONALDO DA CRUZ
REU (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S): TELEPAR BRASIL TELECOM S/A
ADV. (S): RUI AURELIO KAUCHE AMARAL PR11295A
AUDIENCIA UNA - DIA 15/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01883/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): HECELSIASTER BALBER
REU (S): JHONATAN CRIACOES DE MODA
REU (S): CESAR JHONATAN DE OLIVEIRA DIAS
ADV. (S): VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
AUDIENCIA UNA - DIA 26/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01887/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ROSELINI GONCALVES DA SILVA
REU (S): LOJAS AMERICANAS S/A
ADV. (S): MAISA CARLA ORCIOLI PR22353
AUDIENCIA UNA - DIA 27/11/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01902/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): VALDIVINO JESUS VICENTE
REU (S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
ADV. (S): SEISHIN YOGI PR9745
AUDIENCIA UNA - DIA 19/01/2004 - 14h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01905/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): GERUSA GOMES MAGALHAES
REU (S): INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

ADV. (S): FREDERICO AIDAR PR27246
AUDIENCIA UNA - DIA 01/12/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01910/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARCIO PEDRO GLUCK
REU (S): INDUSTRIA METALURGICA ALVORECER LTDA
REU (S): METALURGICA TA LTDA
ADV. (S): ELIZABETH RAO PR16498
AUDIENCIA UNA - DIA 02/12/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01915/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ANTONIO POPOLIN
REU (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TI-BAGI LTDA
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA UNA - DIA 04/12/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01923/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JESIMIEL PEREIRA DA SILVA
REU (S): CERVEJARIA ZANNI LTDA
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 03/12/2003 - 14h40min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01926/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): SAINT CLAIR BRAZ PIZZA SILVA
REU (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADV. (S): MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANE-LLI PR8445
AUDIENCIA UNA - DIA 19/01/2004 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01931/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CLAUDINEI DA CRUZ DOS SANTOS
REU (S): NEWTON ANTONIO DA SILVA
ADV. (S): MELVIS MUCHIUTI PR6771
AUDIENCIA UNA - DIA 19/01/2004 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01943/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ADRIANA MESQUITA
REU (S): CARVALHO E CAMARGO LTDA
ADV. (S): FABIANE NORAH SCHNAID PR21136
AUDIENCIA UNA - DIA 16/10/2003 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01946/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ISALTINO ALMEIDA DE FREITAS
REU (S): ENGTEC TECNOLOGIA NA ENGENHARIA E PROTENSAO LTDA
REU (S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
REU (S): COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-DADE LTDA
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 19/01/2004 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01952/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): RONILDO PINTO CORREA
REU (S): GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA
ADV. (S): ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA PR19807
AUDIENCIA UNA - DIA 19/01/2004 - 14h10min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01973/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CLAUDINEY GUERRA
REU (S): FAST FRIO REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA
REU (S): HUSSMANN DO BRASIL LTDA
REU (S): FASTECNICA INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA S/C
ADV. (S): SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR PR18632
AUDIENCIA UNA - DIA 20/01/2004 - 14h10min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01979/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): DECIMO BARBOSA
REU (S): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
ADV. (S): ELSON LEMUCCHE TAZAWA PR14496
AUDIENCIA UNA - DIA 20/01/2004 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01981/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CARLOS HENRIQUE TURINI
REU (S): SYNBIOSIS LABORATORIO DE MEDICAMEN-TOS LTDA
ADV. (S): DORIVAL CARDOSO PR11891
AUDIENCIA UNA - DIA 20/01/2004 - 14h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01988/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MOACIR LADEIRA
REU (S): PISOPLUS REVESTIMENTOS LTDA
ADV. (S): SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
AUDIENCIA UNA - DIA 20/01/2004 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01995/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): EDNEI PEDRO ANTONIO DA SILVA
REU (S): MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S/C
REU (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV. (S): SAMIR THOME FILHO PR23684
AUDIENCIA UNA - DIA 21/01/2004 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01999/2003

LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): FLAVIO IASSUMO AOKI

REU (S): MASTERCLINICA MEDICINA E ODONTOLOGIA S/C LTDA
REU (S): JAILSON SANTOS LIMA
REU (S): CLUBE DE ASSESSORIA E SERV DO TRAB PA-RANAENSE
ADV. (S): OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
AUDIENCIA UNA - DIA 20/01/2004 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02004/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): NAYME SANCHES
REU (S): AJ MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA
REU (S): CEDAR DO BRASIL LTDA
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 21/01/2004 - 14h30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02007/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MARLENE IZIDORIO DO NASCIMENTO DE SOUZA
REU (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADV. (S): RENATO TAVARES YABE PR17656
AUDIENCIA UNA - DIA 21/01/2004 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02013/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ROSIBELE SOUZA SACRAMENTO
REU (S): MARISTELA GOES FERREIRA
REU (S): RAVILSON FERREIRA
ADV. (S): MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
AUDIENCIA UNA - DIA 21/01/2004 - 14h10min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02048/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): ROMILDO VITOR
REU (S): DRAGOES SERVICOS DE APOIO E SEGURAN-CA LTDA
REU (S): GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRI-NENSE
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
AUDIENCIA UNA - DIA 21/01/2004 - 13h50min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02053/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): LUDMILA DA SILVA LEITE
REU (S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADV. (S): JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066
AUDIENCIA UNA - DIA 22/01/2004 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02056/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): MOISES BASILIO FERREIRA
REU (S): ALUMIFORTE ALUMINIOS LTDA
REU (S): NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA
ADV. (S): WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA UNA - DIA 26/01/2004 - 14h10min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02059/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REU (S): MARCO ANTONIO PERASSOLI - MAP
REU (S): JORNAL DE LONDRINA LTDA
REU (S): JORNAL GAZETA DO POVO
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 22/01/2004 - 14h10min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02087/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): AMARILDO SANTINON
REU (S): NORTEPEL COMERCIO DE APARAS LTDA
ADV. (S): TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
AUDIENCIA UNA - DIA 22/01/2004 - 14h00min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02095/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): CESAR LOPES PASSOS
REU (S): GAION E GAION LTDA QUIMION DISTRIBUI-DORA
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
AUDIENCIA UNA - DIA 27/01/2004 - 14h20min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02100/2003
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA
AUTOR (S): SIDNEI LEMES GONCALVES
REU (S): CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
AUDIENCIA UNA - DIA 26/01/2004 - 14h30min

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030088-2003
22-08-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00229-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JULIO CESAR DA SILVA
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
RETIRAR GUIAS No.730 E 731-03, NA CEF-PAB-JUSTICA TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00018-2003

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUCIANO LARA BORGES
REU (S) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007
Advogado(s) : FLAVIA RAMOS MANOEL PR23854
“FACE A PARALISACAO NOTICIADA, REDESIGNO AU-DIENCIA NESTE
PROCESSO PARA O DIA E HORARIO ABAIXO- 13 DE OUTUBRO DE 2003 AS 08H45MIN. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSI-VE QUE RES-TAM MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS PREVISTAS”.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00021-2003
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LARA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO
REU (S) : AJJ CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Advogado(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
DIANTE DA PARALISACAO NOTICIADA, (PORTARIA CONJUNTA 01-03),
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA FOI REDE-SIGNADA PARA O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2003 AS 14h45min, RESTANDO MANTIDAS AS CO-MINACOES LEGAIS ANTERIORMENTE PREVISTAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00104-2003
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
REU (S) : AYRTON K FURUIE
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
FACE A PARALISACAO NOTICIADA FOI REDESIGNADA AUDIENCIA NOS
AUTOS PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2003 AS 14H00, RESTANDO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS PREVISTAS, BEM COMO AO CUMPRIMENTO DA DETERMINACAO DE FLS. 43 E IN-TIMACAO PUBLICADA
NO DJ DE 04.07.2003.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00619-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL PAULINO DOS SANTOS
REU (S) : IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS TERRA AZUL S-C LTDA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Advogado(s) : HELENA ROSA TONDINELLI PR9756
FACE A PARALISACAO NOTICIADA FOI REDESIGNADA AUDIENCIA NOS
AUTOS PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2003 AS 13H45MIN, RESTAN-DO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS PREVISTAS ANTERIORMENTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00660-1993
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSWALDO XAVIER BENEDITO
REU (S) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLU-VEL
Advogado(s) : MARISSOL J. FILLA PR17245
RETIRAR ALVARA JUDICIAL No.143-03, NA SECRETA-RIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00750-2003
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SERGIO ALVES DOS SANTOS
REU (S) : COBRASEG SERVICOS VIGILANCIA SE-GURANCA S-C LTDA
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Advogado(s) : PAULO CESAR CHANAN SILVA PR24224
DIANTE DA PARALISACAO NOTICIADA, (PORTARIA CONJUNTA 01-03),
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA FOI REDE-SIGNADA PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2003 AS 08h15min, RESTANDO MANTIDAS AS CO-MINACOES LEGAIS ANTERIORMENTE PREVISTAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01176-2003
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MIGUEL POLSKIKH
REU (S) : BASEMETAL INDUSTRIA COMERCIO IMP EXP LTDA
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
FACE A PARALISACAO NOTICIADA FOI REDESIGNADA AUDIENCIA NOS
AUTOS PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2003 AS 13H40MIN, RESTAN-DO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01326-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO DA SILVA
REU (S) : EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
RETIRAR ALVARA JUDICIAL No.139-03, NA SECRETA-RIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02317-1996
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELSIO SANTANA
REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
RETIRAR GUIA No.760-03, NA CEF-PAB-JUSTICA TRA-BALHO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02897-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : VALDECIR KRUGER
REU (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
JUNTAR OS COMPROVANTES SALARIAIS DO PERIODO DE NOVEMBRO-2001
A FEVEREIRO-2002 DOS REFERIDOS EMPREGADOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04701-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : REGINALDO BERGAMO DE ANDRADE
REU (S) : TAPAJOS COMERCIO DE GENEROS ALIM E REPRES LTDA
REU (S) : ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN- TICIOS LTDA
REU (S) : MAMORE ABASTECEDORA DE ALIMEN- TOS MAMORE LTDA
Advogado(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
FICA RETIFICADO A INFORMACAO ACERCA DA DATA DE REALIZACAO DA
AUDIENCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NA 16ª VARA DO TRABALHO
DE CURITIBA. A DATA CORRETA E 10 DE NOVEMBRO DE 2003 AS
14h00min.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05404-1995
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : VALDERI BARBOSA DE ALMEIDA
REU (S) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLU- VEL
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NO PAB-CEF JUSTI- CA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06560-2000
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : TATIANA HAAG REZENDE MENAN
REU (S) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : POTIGUAR ALVIM REZENDE PR4555
Advogado(s) : JOSUE GROTTI PR9590
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 170, INFORMANDO QUE FOI REABERTA
A INSTRUCAO PROCESSUAL POR FORCA DA DECISAO CONSTANTE DO ACORDAO DE FLS. 143-150, DESIGNAN- DO AUDIENCIA PARA 29 DE
OUTUBRO DE 2003 (29-10-03) AS 09H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06958-1997
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : VANDERLEY DOIN PACHECO
REU (S) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
RETIRAR GUIAS No. 743 E 744-03, NA CEF-PAB-JUSTICA TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08751-1995
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : WALFRIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JU- NIOR
REU (S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Advogado(s) : LUZIA RENATA VERSOZA PR22112
RETIRAR GUIA No. 740-03, NA CEF-PAB-JUSTICA TRA- BALHO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08808-1998
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : ANATALIA JORGE DA SILVA
REU (S) : PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA
Advogado(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
RETIRAR GUIA No. 762-03, NA CEF-PAB-JUSTICA TRA- BALHO.

04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 2o ANDAR 2o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 040039-2003
22-08-2003

FICA O DR. MICHEL FEGURY JUNIOR, PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM LONDRINA, INTIMADO DAS HOMOLOGACOES DE CALCULOS E DE ACORDOS QUE ENVOLVEM PARCE- LAS INDENIZATORIAS, REFERENTES AOS AUTOS ABAI- XO RELACIONADOS, PARA OS FINS DO PARAGRAFO QUARTO DO ARTIGO 832 E DO PARAGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 879 DA CLT E ORDEM DE SERVICO N. 02- 2002.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00020-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO MOELLER
Reclamada(s) : SIPROL SOCIEDADE INDUSTRIAL PRO- DUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 12

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00070-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CINTYA ZANINI MARUR
Reclamada(s) : LOCAL PUBLICACOES S-C LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao acordo - fls. 11

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00108-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE CARLOS RAMOS RIGHI
Reclamada(s) : BOULEVARD PISCINAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao acordo - fls. 16-17

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00365-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CELIO ROBERTO CORTEZ
Reclamada(s) : MVM CONFECOES DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 10

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00372-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ZILMA PERIGO
Reclamada(s) : MVM CONFECOES DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 09

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00653-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA GENIGNO GERALDO
Reclamada(s) : SILVIA ROSSETTI
Reclamada(s) : JOSE CARLOS ARRUDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 32

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00705-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : LUCIANA SOUZA GOIS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 10

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00770-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE SETI
Reclamada(s) : SERLUBRE TRANSP REV E RETALHISTAS OLEO DIESEL LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00781-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 13

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00801-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ANTONIOD DA SILVA
Reclamada(s) : EZEQUIAS DE OLIVEIRA MARQUES
Reclamada(s) : MRV CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 19

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00859-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MAURO CALEGARI PEREIRA
Reclamada(s) : CW ANSOLIN RECURSOS HUMANOS
Reclamada(s) : CONSECTOL MONTAGENS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 12

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00895-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS CAR- VALHO
Reclamada(s) : TOLDOS ABRALON INDUSTRIA E CO- MERCIO DE TOLDOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 16

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00900-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LEANDRO MENDES BARBOSA
Reclamada(s) : JAIRO ANTONIO DOS SANTOS - ME
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao acordo - fls. 16

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01230-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : TEREZINHA MARIA CAETANO
Reclamada(s) : BY PULLOVERIA MODAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 12

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01250-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE CARLOS DA COSTA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 114

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01489-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Reclamada(s) : BAGATIN E VELASQUE LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 28

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01530-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : FERNANDA DE FATIMA HOMCZINSKI
Reclamada(s) : JA CAMARGO CONFEITARIA CONVENI- ENCIA E PADARIA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 29

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01531-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : NOE SOUZA SANTOS
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIG.S-C LTDA(N-P SOCIO HENRIQUE C.GALLI)

Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA (N-P ELIZA- BETE F. EMIDIO)
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 851

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01532-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUIZ GOMES
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIG.S-C LTDA(N-P SOCIO HENRIQUE C.GALLI)
Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA (N-P ELIZA- BETE F. EMIDIO)
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 101

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01535-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LAERCIO GALDINO
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 98

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01541-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLOVIS DOS ANJOS
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01542-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CELSO SILVA LOPES
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01543-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SEBASTIAO AGACIR CIVIDATI
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01544-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUCIANO ALVES VIEIRA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 92

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01545-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE REINALDO VICENTE
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 103

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01547-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VANDERLEY DE FRANCA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s) : TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI- ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 100

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01549-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ARMANDO JOSE VIEIRA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIG.S-C LTDA(N-P SOCIO HENRIQUE C.GALLI)
Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA (N-P ELIZA- BETE F. EMIDIO)
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 116

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01550-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LAFAETE JOSE DE MELLO
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01552-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLAUDIO FERREIRA MARQUES
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 85

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01553-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JUVACIR RODRIGUES TEIXEIRA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01555-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : NOEL MARTINS FERREIRA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01558-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLAUDINEI LAPLECHADE
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-NP- HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA-N-P-ELIZA- BETE F.EMIDIO
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 101

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01559-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DORALICE ANGELO VICENTE
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-NP HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA-N-P-ELIZA- BETE F.EMIDIO
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 103

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01561-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VALDOMIRO DEL ANHOL
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01562-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ANTONIO RASTELLI
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01563-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE MATIAS DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01566-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ALMIR JOSE DOS SANTOS
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-NP- HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s) : TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA-N-P-ELIZA- BETE F.EMIDIO
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 85

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01567-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : AUGUSTO PALMA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01568-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ROBERTO LENO ALVES DA CRUZ
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA

Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 86

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01569-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JOSE ROBERTO AMANCIO
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s): TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 84

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01570-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JOSE APARECIDO SARTORI
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s): TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 85

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01572-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s): TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de Calculos - fls. 100

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01573-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JANDERVAL DOS SANTOS FRANCELINO
Reclamada(s): PRINCIPAL VIG.S-C LTDA(N-P SOCIO HENRIQUE C.GALLI)
Reclamada(s): TAMARA SERV.TEC.S-C LTDA (N-P ELIZA-BETE F. EMIDIO)
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 101

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01574-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MILTON DE CASTRO
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s): TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 102

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01576-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ROGERIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s): TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 102

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01578-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JOSEMAR LIMA FERREIRA
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s): TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 101

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01579-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ENGILBERTO M DE ALMEIDA
Reclamada(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI
Reclamada(s): TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-ZABETE F. EMIDIO
Reclamada(s): PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 101

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01586-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JUVENILA DA CUNHA FERREIRA
Reclamada(s): ESPOLIO DE ROSA LIUTTI
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 64

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01618-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ELIANE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
Reclamada(s): BELLA LONDRINA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 51

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01672-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s): MARIA BETANIA DA SILVA NOVAES
Reclamada(s): DALCIA REGINA ANDRADE TEIXEIRA
Reclamada(s): SERGIO ROBERTO TEIXEIRA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao acordo - fls. 10

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01679-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): EDERVAL FAUSTINO
Reclamada(s): SCENA FILMES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 21

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01689-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): SEBASTIAO EELIA DOS SANTOS
Reclamada(s): SCENA FILMES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 23

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01731-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MARIA FILSOLI DE MELLO
Reclamada(s): MARIA DAS GRACAS NANTES
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 10

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01912-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): NEUZA INACIO SIQUEIRA
Reclamada(s): MARLY APARECIDA DE LIMA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 24

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01943-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MAYKON RUIZ DE OLIVEIRA
Reclamada(s): CDI INFORMATICA E IDIOMAS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 15

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02099-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): PAULA SIMONE SPOSITO
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02100-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ANGELA MARIA RODRIGUES
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02116-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ANGELA SIMONE ALVES
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02121-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): ROSANA FERRARETO
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02127-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MARIA DAS GRACAS BATISTA COELHO
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02130-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MARIA DE LURDES DE CARVALHO DOS SANTOS
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02146-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): SILVANA DE FATIMA DA SILVA BERNARDES DE OLIVEIRA
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02154-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): GISELE SOUZA DE DEUS
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02156-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MANUELA DO ROSARIO MONTEIRO
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02162-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): IZABEL RODRIGUES DA SILVA
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02178-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): GEISE APARECIDA RIBEIRO
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02188-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JOSE CARLOS DEPETRIZ
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02405-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MARCOS ROGERIO RODRIGUES
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 17

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02471-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): MARILENA APOLONIO DE SOUZA
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 11

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02612-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): VALDILEIA APARECIDA TOMAZI
Reclamada(s): FLORA CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fl. 36

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02747-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamada(s): CAMPOS F R RESTAURANTE LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 41

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02768-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): GILIANE PRADO DOS SANTOS
Reclamada(s): PANIFICADORA PAO PURO LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 43

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02890-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s): JAIR ROMAO DOS SANTOS
Reclamada(s): POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 13

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00102-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON MARIO RODRIGUES
REU (S) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 13

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00208-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : COSME DO CARMO DE LIMA
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 444

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00211-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANGELITA RODRIGUES CARVALHO
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 53

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00227-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE GONCALO DOS SANTOS
REU (S) : URBALON PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 15

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00360-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GILSON QUADROS DOS SANTOS
REU (S) : METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 143

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00370-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : BENEDITO FRANCISCO DE JESUS
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

REU (S) : COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 112

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00439-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DAVIS ALVARENGA GOMES DA SILVA
REU (S) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 136

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00474-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RUBISLEI ALEXANDRE BERNARDO
REU (S) : IND E COM DE PECAS AUTOMOTIVAS PLATORTEC LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 18

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00484-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEI NEI SANCHES AMERICHE
REU (S) : POSTO SANTANA E ESTEVES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 44

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00549-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RONALDO CORREA
REU (S) : LUIZ CARLOS PIELAK
REU (S) : FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 41

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00552-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA
REU (S) : AMADEU BRESSAN E CIA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 12

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00669-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JORGE RAMOS DOS SANTOS
REU (S) : BAR E RESTAURANTE PORTUGALIA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 22

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00699-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA
REU (S) : BELON COMERCIO DE BEBIDAS LONDRI-NA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 22

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00708-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADEMIR CHINOTTI
REU (S) : MDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 15

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00764-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSVALDO DA SILVA
REU (S) : ACUMULADORES REIFOR LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 330

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00805-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : TANIA MARA POLIZEL MENEGAZZO
REU (S) : HL SALMEN COMERCIAL DE MOVEIS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 16

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00870-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GENI MONARO AISSA
REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
REU (S) : LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA
REU (S) : MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVICOS S-C
REU (S) : EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 665

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00927-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LAFAEETE DE ALMEIDA REAL
REU (S) : CN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
REU (S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 27

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00976-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE RUBENS BARBOSA
REU (S) : AUTO MECANICA KING FUSCA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 15

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01028-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DONIZETE SILVESTRE DE OLIVEIRA

REU (S) : HAE HUNG SONG
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 14

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01048-2003
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXANDRE DE SOUZA
REU (S) : LIVRARIA ACADEMICA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 24

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01395-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURICIO BORGES TEIXEIRA
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 180

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01448-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO MARIA MACHADO DIAS
REU (S) : INPLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAS-
TICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 102

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01606-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE BENTO MIOTTO
REU (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 387

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01617-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO FABIANO BERNARDO DA SILVA
REU (S) : BELON COMERCIO DE BEBIDAS LONDRI-
NA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 24

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01636-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA
REU (S) : ROYALTHON PRODUCOES E ENTRETE-
NIMENTOS LTDA
REU (S) : GOLDEN PLACE PRODUCOES E ENTRE-
TENIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 22

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01654-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RAUL PEREIRA
REU (S) : CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRI-
NA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 133

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01659-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SANTO DUARTE SZEZERBATY
REU (S) : COMERCIO DE CARNE B BIFE LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01698-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEDA APARECIDA DOS SANTOS
REU (S) : CANDY MOTEL LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 26

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01705-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO FERNANDES MOREIRA
REU (S) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
REU (S) : CARTI FIOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 24

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01731-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARLINDO ALEIXO
REU (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLAN-
DIA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 198

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01852-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA HELENA VIANA BERALDI
REU (S) : MERCANTIL SUPER COUROS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
2. Com relacao aos valores devidos a Previdencia Social,
suspendo a execucao ate informacao de paradeiro do execu-
tado ou indicacao concreta de bens, livres e desembaraca-
dos, passíveis de penhora, nos termos do artigo 40 da Lei
6.830-80. 3. De-se ciencia ao INSS do despacho,para mani-
festacao em quinze dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01917-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ISARA MENEGHETTI ALVES
REU (S) : GILBERTO NOGUEIRA MORENO
REU (S) : DARA JOIAS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao do acordo - fls. 23-24

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02046-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILSA CRISTINA DE SOUZA

REU (S) : BEL PAR DISTRIBUIDORA DE COSMETI-
COS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 23

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02053-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARILDO MOREIRA LOPES
REU (S) : COBRASEG SERVICOS DE VIGILANCIA
SEGURANCA S-C LTDA
REU (S) : CACIQUE EMBALAGENS LTDA
REU (S) : OURO E PRATA ARMAZENS GERAIS S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 22

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02153-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VANDERLEI FLORENTINO
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA-N-P
HENRIQUE C.GALLI
REU (S) : TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELI-
ZABETE F. EMIDIO
REU (S) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES
ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 101

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02322-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELAINE PEREIRA DA SILVA
REU (S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA
LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 294

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02736-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CELSO DE OLIVEIRA
REU (S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 156

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02953-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES
ELETRONICOS LTDA
REU (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU (S) : SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 46

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02956-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ FRANCISCO RAMOS
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES
ELETRONICOS LTDA
REU (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU (S) : SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
COES LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 52

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03162-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURICIO BORGES TEIXEIRA
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES
ELETRONICOS LTDA
REU (S) : SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
COES LTDA
REU (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - 47

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03193-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CELIA MARIA MONTANHANA
REU (S) : JOSE EDIVALDO BORSATO - ME
REU (S) : UTILIDADES DOMESTICAS BORSATO
LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 18

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03243-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CAMILO GABRIEL DA FONSECA
REU (S) : HUSSMANN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 181

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03250-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO DIAS DA SILVA
REU (S) : NOVA LONDRINA DISTRIBUIDORA DE
EMBALAGENS LTDA
REU (S) : NOVA LONDRINA DISTRIBUIDORA LTDA
REU (S) : FRANCO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fl. 83

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03259-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS PIRES
REU (S) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
REU (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 398

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03357-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSELI ODETE FURLANETTO
REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 724

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03391-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARILSON DINIZ
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
TE DE LONDRINA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 141

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03414-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WALDOMIRO PEREIRA
REU (S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 233

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03457-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AFONSO INACIO SOARES
REU (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU (S) : CMTU-LD - CIA. MUNICIPAL DE TRANSI-
TO E URBANIZACAO
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 118

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03548-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIO REMIDIO LALAU
REU (S) : MB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-
FATOS DE FERRO LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 12

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03574-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JEFFERSON WILLIAN FREIRE
REU (S) : SIGN COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Despacho de fls. 78

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03752-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DIONISIO ANTONIO DA SILVA
REU (S) : PEDRO FAVORETO
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 21

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03779-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDEMAR NUNES DE ALMEIDA
REU (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 252

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03799-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDMILSON SEBASTIAO MASSI
REU (S) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
REU (S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 454

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03823-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILSON FELIX FELICIANO
REU (S) : MARCOS ANTONIO PERASSOLLI
REU (S) : JORNAL DE LONDRINA
REU (S) : GAZETA DO POVO
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 19

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04070-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDITH PONA REZINO
REU (S) : F JANNANI CONSTRUCAO E COMERCIO
LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 39

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04090-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO FERREIRA
REU (S) : SRB INSTITUTO CULTURAL COM MATE-
RIAS DIDATICOS LTD
REU (S) : BENEDITO LEDO GRIZZO
REU (S) : RAFAEL DE ABREU GRIZZO
REU (S) : SALOMAR AMERICO TAGLIAPIETRA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 56-57

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04094-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLARISVALDO GOMES PEREIRA
REU (S) : GRAGIO TRANSPORTES RODOVIARIOS
DE CARGAS LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 33

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04250-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE HENRIQUE FURTOZO
REU (S) : MUNDIAL MONTAGENS S-C LTDA
REU (S) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 21

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04295-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : Zaqueu Inacio Loiola
REU (S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 359

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04309-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO CESAR DA LUZ
REU (S) : CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSITO E URBANIZACAO
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 260

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04351-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GISELDA ALVES RIBEIRO NAKAMURA
REU (S) : BANCO BCN S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 484

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04354-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REINALDO MENDONCA DA SILVA
REU (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU (S) : COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANIZACAO
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 14

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04450-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA ELISABETE DOS SANTOS COSTA
REU (S) : ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO
PARANA ESCOLA MAGIST
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 19

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04575-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEY APARECIDO DOS SANTOS
REU (S) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 16

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04594-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REGINALDO ALVES
REU (S) : JM MOREIRA E CIA LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 65

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04620-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MILTON CAETANO
REU (S) : CONSORCIO DE SERVICOS RODOVIARI-
OS
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 103

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04758-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADEMIR JOSE CORREIA DOS SANTOS
REU (S) : TELEVISAO CIDADE LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 21

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04784-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA RAQUEL COSTA RODRIGUES
REU (S) : TELEVISAO CIDADE LTDA
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 18

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04852-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JULLIERME MILANEZ
REU (S) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fls. 253

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04945-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JARDEL MARIGO DE SOUZA
REU (S) : HS GUERINO JUNIOR
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Despacho de fls. 20

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05969-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO LIMA DA SILVEIRA
REU (S) : ANTONIO RUBENS GASPARELLI
REU (S) : ANTONOR GASPARELLI FILHO
REU (S) : MAURO GASPARELLI
REU (S) : JOSE LUIZ GASPARELLI
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 583

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07556-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VICENTE PEDRO DE CARVALHO
REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao dos calculos - fl. 830

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09229-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALH DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FLAU-
SINO
REU (S) : GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
Homologacao de acordo - fls. 276

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050070-2003
22-08-2003**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-
ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-
CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO,
CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO
RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO
PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS
PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3
(TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDE-
PENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE
SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE)
DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLU-
SAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01934-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ ANTONIO SILVA DOS SANTOS
REU (S) : GRAFICA E EDITORA MENDES LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO AKAISHI PR9758
Audiencia UNA designada para o dia 07-10-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02038-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULA BATISTA DE ARVELINO
REU (S) : TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA
LTDA
Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
Audiencia UNA designada para o dia 08-10-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02062-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AMARILDO EMILIO
REU (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO
TIBAGI LTDA
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Audiencia UNA designada para 12-11-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02222-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIO SALOMAO
REU (S) : ACEL ASSOCIACAO CULTURAL E ESPOR-
TIVA DE LONDRINA
Adv(s) : AUGUSTO SEIKI KOZU PR22438
Audiencia UNA designada para o dia 13-10-2003, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02226-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO PAULO LUIZ DO NASCIMEN-
TO
REU (S) : DIXIE TOGA S-A
Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Audiencia UNA designada para o dia 16-10-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02233-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE BRANDAO FILHO
REU (S) : FLORA IMAGAWA LTDA
REU (S) : ODILON TAKESHI IMAGAWA
REU (S) : WAKAKO KANEDA IMAGAWA
REU (S) : SHOZO IMAGAWA
Adv(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Audiencia UNA designada para o dia 13-11-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02236-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PRISCILA DE CARVALHO
REU (S) : J BARBIERE MINIMERCADO - ME
REU (S) : JURANDIR BARBIERE
REU (S) : EVELIN KLEBER
Adv(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Audiencia UNA designada para o dia 13-10-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02241-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON HIROJI KUWANO
REU (S) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Audiencia UNA designada para 26-11-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02289-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARMEM LUCIA FRANCO KNABBen
REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR
PR17808
Foi DESIGNADA audiencia UNA para 12-11-2003, as
14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02298-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GEORGE ROBERTO WASHINGTON
ABRAO
REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR
PR17808
Audiencia UNA designada para o dia 10-11-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02306-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EMILIO MORAES PEREIRA
REU (S) : FRIGORIFICO TERRA ROXA
REU (S) : COOPERATIVA TERRA ROXA
Adv(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
Audiencia UNA designada para o dia 17-11-2003, as 13h35.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02313-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WESLEY GOMES RODRIGUES
REU (S) : IBIFER PRODUTOS SIDERURGICOS DO
BRASIL LTDA
Adv(s) : ADRIANA MATEUS MARCAL PR27743
Audiencia UNA designada para o dia 20-10-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02318-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ITAMIR ZAIDEN
REU (S) : MARITIMA SEGUROS S-A
Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Audiencia UNA designada para o dia 18-11-2003, as 13h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02330-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELO REICHEL
REU (S) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRI-
GUES PR7512
Audiencia UNA designada para o dia 14-10-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02338-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXANDRE SICONATTO
REU (S) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Audiencia UNA designada para o dia 17-11-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02350-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIDNEIA APARECIDA DA SILVA
REU (S) : CHURRASCARIA O CUPIM 8 LTDA
Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Audiencia UNA designada para o dia 21-10-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02352-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
REU (S) : PROSEGUR BRASIL S-A
TRANSP.VALORES E SEGURANCA
Adv(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Audiencia UNA designada para o dia 15-10-2003, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02357-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSVALDO CARVALHO FILHO
REU (S) : ITIMURA AGRO INDUSTRIA LTDA
REU (S) : FRIGOALVORADA LTDA
Adv(s) : PAULO DOS SANTOS SILVA PR13472
Audiencia UNA designada para o dia 18-11-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02452-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON HIROJI KUWANO
REU (S) : BANCO ITAU S-A
REU (S) : TELEFONICA EMPRESAS S-A
Adv(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Audiencia UNA designada para 26-11-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02469-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NATAL ANTONIO FOLTRAN
REU (S) : TRANSPORTADORA MILENIO LTDA
Adv(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852
Audiencia UNA designada para 25-11-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02474-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DA SILVA LEME
REU (S) : PEDRO FAVORETO
Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Audiencia UNA designada para 27-11-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02491-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEANDRO PEREIRA
REU (S) : PEDRO FAVORETO
Adv(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
Audiencia UNA designada para 25-11-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02514-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MANOEL BREVE SOBRINHO
REU (S) : ASSOC BRAS EDUCACAO E CULTURA
Adv(s) : RONALDO GOMES NEVES PR4853
Foi DESIGNADA audiencia UNA para 25-09-2003, as
14h15min, e
informar da decisao- NAO CONCEDO ANTECIPADAMEN-
TE a tutela
inicial.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02539-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALDO NUNES DE SAMPAIO
REU (S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
REU (S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO
BRASIL S-A
Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Audiencia UNA designada para 06-11-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02545-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RONIIVALDO GASPARINI JANUARIO
REU (S) : CARGA E DESCARGA S-C LTDA
REU (S) : COMPAGER LOGISTICA TRANSPORTES
ARMAZENS GERAIS LTD
Adv(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
Audiencia UNA designada para 17-11-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02707-2003

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA
REU (S) : SELMI E CIA LTDA
Adv(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
Audiencia UNA designada para 09-12-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02708-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALUIZIO FLORENTINO GONCALVES
REU (S) : SUPERMERCADO CISNE LTDA
Adv(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Audiencia UNA designada para 30-10-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02711-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARINA VENEZIAN
REU (S) : BADEN AUTOMOTORES LTDA
Adv(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Audiencia UNA designada para 04-12-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02735-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JULIO CEZAR ALVES
REU (S) : ITAP BEMIS LTDA
Adv(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
Audiencia UNA designada para 02-12-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02778-2003
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
REU (S) : ALDAIR TEODORO DA SILVA
Adv(s) : LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES
PR27201
Audiencia UNA designada para o dia 05-11-2003, as 14h15.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050072-2003
22-08-2003**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-
AR E-OU TOMAR CIÊNCIA DO QUE SEGUE DESCRITO
NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00929-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE ROGERIO GIROTTI
REU (S) : CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
REU (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : IDA REGINA PEREIRA PR11991
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Adv(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
Redesignada audiência UNA para o dia 29-10-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01210-2001
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADIVALDO ANTONIO BARROS
REU (S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A
Adv(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
Adv(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
PR20062
REDESIGNADA a audiência para o dia 11-09-03, as 13h20min.,
ficando mantidas as mesmas cominações anteriores. O recla-
mante, também, para manifestar-se acerca do laudo pericial,
no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04764-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO GUERINI
REU (S) : LOJAS COLOMBO S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA
PR17662
Adv(s) : NOHAD ABDALLAH PR18871
A audiência anteriormente marcada foi adiada para o dia 03-1
2-2003, as 16h30, em razão do prazo para pericia.

Marechal Cândido Rondon

**VARA DO TRABALHO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
**Rua Pastor Meier, 799 - CEP 85960-000 - Telefone (045)
254-1910 - Telefax: 254-4350**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
A RECLAMADA**
**DOMUSMAD – PRODUTOS DE MADEIRA INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO**
E EXPORTAÇÃO LTDA - PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MEN-
DONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Ron-
don, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem de que está intimando Domusmad – Pro-
dutos de Madeira Indústria e Comércio, ora em lugar incerto e
não sabido, reclamada nos autos de Reclamação Trabalhista nº
00154/2003, no qual é reclamante ROBISON DA SILVA DE
SOUZA, de que, em data de 01 (primeiro) de agosto de 2003,
às 09h00min, foi prolatada sentença que julgou PROCEDEN-
TE o pedido inicial.
A cópia da Sentença encontra-se à disposição da reclamada, na
página oficial do TRT da 9ª Região na *internet*: www.trt9.gob.br.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-
do o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no
local de costume.
Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de

dois mil e três. Eu, _____, HAIDI GUND,
Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

RS 162,00 - 33995/2003

**VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
R. Pastor Meyer 799 - (vdt01mrh@trt9.gov.br) Centro
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2003
22-08-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-CP 00120-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Autor(es) : MARIA APARECIDA BATISTA DE MORAIS
MADRO
Réu(s) : D´REGIA FASHION CONFECCOES LTDA
Réu(s) : JOSE LEMOS
Réu(s) : CARLOS HENRIQUE RESENDE
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
PR12605
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e
13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00002-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- LUSIANA RAMIREZ
Reclamado(a(S)- RAMONA FERRERA DA ROSA
Adv(s) : ANDRE RODRIGO SCHNEIDER PR29754
Indique a exequente bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00003-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- ARNALDO NILSON NULLRICH
Reclamado(a(S)- FABRICA DE TIJOLOS HOHNKE E CIA
LTDA
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e
13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00039-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- WERNO WILLRICH
Reclamado(a(S)- ADEMIR ALBRECHT - ME
Adv(s) : NILSON PEDRO WENZEL PR16658
Adv(s) : CASTINEI SILVA PR30408
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e
13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00111-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- TERESA MOREIRA PIRES
Reclamado(a(S)- CARLOS KIRTER NETO - ME
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Manifeste-se acerca dos bens oferecidos a penhora, devendo,
em caso de discordancia indicar outros bens de propriedade
da executada, livres e desembarcados, em quantidade sufici-
ente para a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00205-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- JULIO CESAR MESSIAS DA SILVA
Reclamado(a(S)- FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELE-
TRICOS LTDA
Reclamado(a(S)- TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDI-
MENTOS LTDA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Informe o reclamante, o atual endereço da primeira reclamada
no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00223-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- JEFERSON CLEBERSON PEREIRA
Reclamado(a(S)- SIGNORE CAMISARIA LTDA
Adv(s) : ADIR LUIZ COLOMBO PR20459
Adv(s) : EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA
PR27958
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e
13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00238-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- NOELI MANGER
Reclamado(a(S)- VANDA BIAZUS
Adv(s) : MOACIR JOSE COLOMBO PR19031
Adv(s) : RICARDO MALLMANN HUPPES PR28241A
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e
13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00025-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-
DO RONDON
Reclamante (S)- JOSE LUIZ DOS SANTOS
Reclamado(a(S)- ASTRAL COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Reclamado(a(S)- DALNEI ADILSON DONIN - ME
Adv(s) : MARCO ANTONIO CAREGNATO PR33725
Aos adversos para, querendo, contraditarem o Recurso Ordina-
rio, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00058-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ALICE APARECIDA BARBOSA
Reclamado(a(S)- M.Z.R. CONFECCOES LTDA
Adv(s) : CRISTINE MEIRE WELTER PR29707
Adv(s) : LUIZ SEGUNDO GIACOMIN PR31017
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00068-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ENIVALDO RODRIGUES ALVES
Reclamado(a(S)- ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TA-MANDARE LTDA
Reclamado(a(S)- RENATO REQUIAO PEREIRA
Reclamado(a(S)- JOSE NEVES
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Adv(s) : AURELIANO PERNETTA CARON PR26161
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.
Informe o procurador do autor o atual endereco de seu clien-te.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- MARCOS DE ANDRADE
Reclamado(a(S)- L.D.M. LAMAS LTDA
Reclamado(a(S)- DALE APARECIDO NUNES PEREIRA
Adv(s) : CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA PR26698
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00080-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- MARCOS ROGERIO DA SILVA
Reclamado(a(S)- L.D.M. LAMAS LTDA
Reclamado(a(S)- DALE APARECIDO NUNES PEREIRA
Adv(s) : CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA PR26698
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00089-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- EDEMAR PETSCH
Reclamado(a(S)- J.P. SCHECHI
Reclamado(a(S)- COMERCIO DE BEBIDAS 500 MILHAS LTDA
Reclamado(a(S)- JUAREZ PAULO SCHECHI
Adv(s) : APARECIDO DA SILVA MARTINS PR15498
Adv(s) : JOSE DANIEL BARBOSA BASTO PR17219
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00122-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ONIVALDO ABATTI
Reclamado(a(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Reclamado(a(S)- BANCO ITAU S-A
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
Adv(s) : ALDENIR SELBMANN PR31524
Designada audiencia para inquiricao de testemunha na 1 VT de Cascavel-PR, no dia 14-10-2003, as 15h20min, ref.CPI 0061-03

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00125-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- GRIMAL PERES
Reclamado(a(S)- ORLANDO MENDES - ME
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Ao adverso para, querendo, contraditar os Embargos de Decla-racao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00148-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- DJALMA SANTOS TEIXEIRA
Reclamado(a(S)- DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PA-NARELLO LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE GO9362
Adv(s) : CELSO CORDEIRO PR18560
Designada audiencia para inquiricao de testemunha na 12a VT de Goiania-GO, no dia 09-09-2003, as 15h00min, ref. a CPI no 00065-2003.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00164-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DE ARAUJO
Reclamado(a(S)- AGRICOLA SPERAFICO LTDA
Reclamado(a(S)- SIND. TRAB. MOV. MERC. EM GERAL DE MAL. C. RONDON
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
1.Homologado os calculos de liquidacao de sentenca de fls.209-240. Valor devido ao Exequente, em 31-07-2003, R\$16.772,57.
2.Determinada a citacao da executada.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00176-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Reclamado(a(S)- MARIA DO CARMO SIMOES

Adv(s) : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA PR13980
Adv(s) : ANA MARIA ORTT PR25007
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00177-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- RENATO DA FONSECA FRANCISCO
Reclamado(a(S)- MARIA DO CARMO SIMOES
Adv(s) : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA PR13980
Adv(s) : ANA MARIA ORTT PR25007
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00181-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- HILDO CORREIA
Reclamado(a(S)- ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
1-Recebo os Embargos a Execucao. 2-Ao adverso para contes-tar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00188-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- LURDES GONZATTI DA COSTA
Reclamado(a(S)- ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Reclamado(a(S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
1.Tendo em vista o Agravo versar somente sobre a cobranca de custas, desnecessaria a manifestacao da parte adversa. 2. Re quisite-se o pagamento dos creditos, a execcao das custas.3. 3. Pagos, remetam-se os autos ao e. TRT 9 Regiao.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00214-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JAIR DE SOUZA
Reclamado(a(S)- EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Adv(s) : MOACIR JOSE COLOMBO PR19031
Ao autor para manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00251-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ADEMAR GUNSCH
Reclamado(a(S)- JAIR PAZUCH - ME
Reclamado(a(S)- CALAVAN - FURGOES E EQUIPAM. DE REFRIGERACAO LTDA
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Adv(s) : EDINEI CARLOS DAL MAGRO PR32166
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.
Informe o procurador do autor, em cinco dias, o atual endere co de seu cliente.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00257-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ZEILDO LEINAT DE SOUZA
Reclamado(a(S)- FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELE-TRICOS LTDA
Reclamado(a(S)- TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDI-MENTOS LTDA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Informe o reclamante, o atual endereco da primeira reclamada no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00266-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ORLANDO SCHUTZ SCHEER
Reclamado(a(S)- IVO ALBERTO BECKER
Adv(s) : JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA PR23454B
Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00280-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ERNO ALFREDO HILGER
Reclamado(a(S)- ADEMIR ALBRECHT - ME
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00297-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JOSE FRANCISCO DE ABREU
Reclamado(a(S)- MECANAUTO-COM. DE PECAS E MEC. DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO DEL GROSSI PR24895
Inexistente a peticao juntada nas fls. 152-165, apresentada via fax simile, no dia 12-08-03,e nao substituida por via original no prazo de cinco dias (artigo 2,paragrafo unico, Lei 98.00-99).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00337-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ANTONIO VIEIRA DOMINGUES
Reclamado(a(S)- CODAPAR-COMP. DE DESENVOLVIMEN-TO AGROP. DO PARANA

Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Indeferida a aplicacao de multa, pois conforme peticao de fl 87-88, as partes nao pactuaram a incidencia de multa em caso de mora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00407-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ADRIANO DINARO ZANATTA
Reclamado(a(S)- ADEMIR ALBRECHT - ME
Adv(s) : LORIVALDO GUTTLER PR14399
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00417-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- FRANCISCO FIRMINO ALVES
Reclamado(a(S)- COSTA OESTE INDUSTRIAL DE ALIMEN-TOS LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL BARBOSA BASTO PR17219
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00524-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- LAURI BOCA SANTA
Reclamado(a(S)- SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. ASSOC. DE ENGENHARIA
Adv(s) : LAURINDA DA CONCEICAO DA COSTA CAMPOS SP103732
A reclamada para, querendo, contraditar a Impugnacao a Sen-tenca de Liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00560-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ANDRE VILAR
Reclamado(a(S)- H. COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Ao autor para contraditar os Embargos a Execucao de fls.24-59 (C.P.), querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00678-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- CLAUDIO JOSE SGRIGNOLI
Reclamado(a(S)- BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
1.Homologados os calculos de liquidacao de sentenca de fls. 605-658. Valor liquido devido ao exequente- R\$ 44.264,79, em 31-07-2003. 2. Determinada a citacao do executado.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00934-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- DECIO CARLOS STURM
Reclamado(a(S)- TROPICAL COMERCIO DE CABINES LTDA
Adv(s) : PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
Designada PRACA para o dia 09-09-2003, as 13h00 e 13h30min.

Ponta Grossa

2º Vara do Trabalho de Ponta Grossa
Rua Marques do Paraná, 633
84051-060 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 59/03
PROCESSO: RT 0319/01
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

RECLAMANTE: JOSÉ ABRÃO BASSO
RECLAMADO: SERMAP SERVIÇOS. MAPEAMENTOS DE REPRESENTAÇÕES LTDA

A MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele toma-rem conhecimento, que se está CITANDO o executado SER-MAP SERVIÇOS DE MAPEAMENTOS E REPRESENTA-ÇÕES LTDA anteriormente situado na Av. Prudente de Mora-es, 4.283 – Lagoa Nova, Conj. 205/206/209 – Natal – RN e atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5.532,51 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 31/07/03, abaixo discriminada, tudo conforme sentença transi-tada em julgado, já de conhecimento de V. Sª.

DEVIDO AO RECLAMANTE.....R\$.....4.523,26
INSS.....R\$.....710,77
EDITAL.....R\$ 272,08
CUSTAS.....R\$.....26,40
TOTAL DA EXECUÇÃO.. R\$.....5.532,51

O presente Edital será publicado na Imprensa e afixado em lu-gar de costume na sede desta 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná. 633. Em 20 de Agosto de 2003. Eu, Jerusoberte dos Santos Cruz - Téc-nica Judiciária, redigi e eu, ...Cristina Aparecida Streisky Diretora de Secretaria, subscrevi. PUBLIQUE-SE

MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE
Juíza do Trabalho

2º Vara do Trabalho de Ponta Grossa
Rua Marques do Paraná, 633
84051-060 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/03
PROCESSO: RT 0369/01
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

RECLAMANTE: ALTAMIRO SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMADO: GRUPO LÍDER LTDA

A MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele toma-rem conhecimento, que se está CITANDO o executado GRU-PO LÍDER LTDA anteriormente situado na Rua Rio Grande do Sul, 126 – Ponta Grossa - Paraná e atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas ou ga-rantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.512,98 (quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), atualizada até 31/07/03, abaixo discriminada, tudo conforme sentença transitada em julgado, já de conhecimento de V. Sª.

DEVIDO AO RECLAMANTE.....R\$.....3.466,42
INSS.....R\$.....868,19
EDITAL.....R\$ 109,04
CUSTAS.....R\$.....69,33
TOTAL DA EXECUÇÃO. R\$.....4.512,98

O presente Edital será publicado na Imprensa e afixado em lu-gar de costume na sede desta 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná. 633. Em 20 de Agosto de 2003. Eu, Jerusoberte dos Santos Cruz - Téc-nica Judiciária, redigi e eu, ...Cristina Aparecida Streisky Diretora de Secretaria, subscrevi. PUBLIQUE-SE

MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE
Juíza do Trabalho

RS 450,00 - 32907/2003

2º VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 61/2003
PROCESSO Nº 1599/2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPA-CHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos au-tos do processo supra, entre GERSON LUIS NEVES, recla-mante e as reclamadas COPS COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS LTDA e AURORA SERVIÇOS SC LTDA. A Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimen-to, que se está notificando COPS COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS LTDA e AURORA SERVIÇOS SC LTDA, ambas em local incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifestem sobre os cálculos do autor, apresen-tando os seus, de forma expressa e detalhada, em caso de diver-gência. Os referidos cálculos importam em R\$ 5.949,38 (CIN-CO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), atualizados até 15/07/2003. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixa-do em lugar de costume, na sede desta 2ªVara. Eu, Maria Cris-tina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Cristina A Streisky- Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

RS 162,00 - 32954/2003

2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA
84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000043-2003
22-08-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INT-IMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIEN-CIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PRO-CESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 00839-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA
Adv(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12383
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03060-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : VALDECIR BITTAR
Requerido(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FL 09 DA CP APENSA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03349-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : DIONIR STELLE
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
VISTAS AS RECLAMADAS DOS DOCUMENTOS JUNTA-DOS PELO AUTOR

PARA MANIFESTACAO EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03678-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : DESIDERIO SANSON
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA BANESPA
Adv(s) : LUDMILO SENE PR20947
VISTAS DOS NOVOS CALCULOS PERICIAIS, PELO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00084-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JOSE ARNALDO RAMALHO DOS SANTOS
Reclamada (S)- URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA SC LTDA
Adv(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
CONCEDIDO AO RECLAMANTE MAIS 15 DIAS PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00089-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- PAULO RIBEIRO
Reclamada (S)- CONSTELACAO ACABAMENTO DA CONS-TRUCAO LTDA
Reclamada (S)- EMPRESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUINKI PR24148
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00120-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- FERNANDO EMILIO KOTOWEY
Reclamada (S)- CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : ANTONIO KROKOSZ PR17850
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00179-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JOAO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
Reclamada (S)- LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Reclamada (S)- MASISA DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ALI MUSTAPHA ATAYA PR30182
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00231-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JOAO MANOEL LEMES DE LIMA
Reclamada (S)- CONSPELL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ORLANDO RIBEIRO PR28126
ASSINAR A PETICAO DE FLS 28

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00523-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- NOEMY DE LIMA
Reclamada (S)- RESTAURANTE SABOR DE PECADO
Adv(s) : ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922
FORNECER, EM 10 DIAS, A QUALIFICACAO DO RECLAMADO, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00932-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- IONE DE OLIVEIRA
Reclamada (S)- BRASANITAS EMPRESA BRAS DE SANE-AMENTO E COM LTDA
Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00952-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- VALDEMAR GOMES FILHO
Reclamada (S)- PALAGRO COM E SERV DE PROD AGRIC DE PALMEIRA LTDA
Adv(s) : RENE JOSE STUPAK PR11733
DEVERA A RECLAMADA, EM 10 DIAS, COMPROVAR SEU ENQUADRAMENTO NO SIMPLES, SOB PENA DE SEREM HOMOLOGADOS OS CALCULOS DO AUTOR, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCI-ARIA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01131-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- WILMAR GARCIA
Reclamada (S)- VULCANIZADORA NOSSA SENHORA APA-RECIDA LTDA
Adv(s) : SILVIA KUBOTA BABA PR31985
MANIFESTAR-SE, EM 5 DIAS, SOBRE BENS OFERECI-DOS A PENHORA E EM CASO DE NAO CONCORDAN-CIA INDICAR, NO MESMO PRAZO, OUTROS BENS DO RECLAMADO PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01379-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- LUIZ VILMAR SANTOS AVILA JUNIOR
Reclamada (S)- KF KOZINSKI E CIA LTDA
Adv(s) : VANESSA SEGER APLEWICZ PR30011
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00008-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : EDISON LUIS RODRIGUES
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : SIDNEY MARCOS MIRANDA PR12101
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00154-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAGNO ROGERIO DE LARA
Réu(s) : ALMEIDA E MARKOWCZ LTDA
Adv(s) : ALCIDIO SOARES JUNIOR PR18992
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00172-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NORBERTO DUARTE DE ALMEIDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
INDEFERIDO O REQUERIDO EM SUA PETICAO DE FL 680, POSTO QUE EH ONUS DA PARTE RECOLHER AS DESPESAS PROCESSUAIS EM GUIAS PROPRIAS, SENDO RENOVADO O PRAZO DE 5 DIAS PARA QUE A RECLA-MADA PROCEDA AO RECOLHIMENTO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00271-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MIGUEL DE OLIVEIRA PALHANO
Réu(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Adv(s) : ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00279-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAURICIO PEREIRA PINTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
JUNTAR, EM 10 DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00356-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RUTH STORI DE LARA MIGLIORINI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDEN-TE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00363-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAURO ZAK
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00383-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA MADALENA MALAQUIAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00386-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NILSON DIOGO DA SILVA
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00389-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCELO LUIZ MAYER
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00394-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA HAAG
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
JUNTAR, EM 10 DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00400-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE MARQUES DOS SANTOS
Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILAN-CIA LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00459-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JANDIRA MOREIRA DE SOUZA

Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO HENRIQUE PORTELA PR19690
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00483-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GILBERTO LOPEZ LEITE
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : MANOEL FRANISCO DE SOUSA NETO PR26656
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00499-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DIVONSIR MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO HENRIQUE PORTELA PR19690
JUNTAR, EM 10 DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00505-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLUSVAM CARNEIRO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
INDEFERIDO O REQUERIDO NA SUA PETICAO DE FLS 584, POSTO QUE INCUMBE A PARTE COMPROVAR OS REFERIDOS RECOLHIMENTOS EM GUIA PROPRIA. TO-DAVIA, SE A RECLAMADA FORNECER AS GUIAS PRO-PRIAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, A SECRETARIA PROCEDERA AO RECOLHIMENTO EM FAVOR DOS RES-PECTIVOS ORGAOS. FICA PORTANTO A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO OU PROVIDENCIE AS GUIAS.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00509-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SIDENEI LACHENSKI
Réu(s) : SCHWEIGERT E SCHROEDER LTDA
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
INDEFERIDA A PENHORA DIANTE DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA. DEVERA O AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00526-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NADIR PINTO DE CASTRO
Réu(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Adv(s) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPRO-CEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00592-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA MADALENA MALAQUIAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DO AUTOR, FLS 124

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00628-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELAINE CRISTINA PFUTZE ROCHA
Réu(s) : FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Adv(s) : LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER PR15409
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO DE SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00637-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALFREDO
Réu(s) : SOCIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : VILSON ANTONIO L DELGOBO PR21292
FORNECER ENDEREÇO DO SOCIO DA EXECUTADA CONFORME FLS 103

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00645-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ISAAC DIAS DOS SANTOS
Réu(s) : K F KOZINSKI E CIA LTDA
Adv(s) : VANESSA SEGER APLEWICZ PR30011
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
INDEFERIDA A INTIMACAO POR EDITAL VISTO QUE A RECLAMADA MANIFESTOU-SE NO CONTRARIO, FORNE-CENDO SEU ENDEREÇO, BEM COMO CONTITUIU PRO-CURADOR A INDEFERIDO O DESENTRANHAMENTO REQUERIDO PELA RECLAMADA, VISTO QUE O PROCES-SO AINDA SE ENCONTRA EM TRAMITE.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00653-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE OSNI DA SILVA BUENO
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Adv(s) : WALTER JOSE DE FONTES PR25024
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00657-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AFONSO DE ARAUJO MARTINS
Réu(s) : VITORAS REPRES COMERCIAIS LTDA
Réu(s) : SA FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS VIGOR

Adv(s) : FERNANDO TEIXEIRA RUIZ PR19578
FICA A 2a RECLAMADA INTIMADA PARA QUE FORNE-CA AO JUIZO O ENDEREÇO ATUAL DA 1a RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00669-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO AIRTON FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00746-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SILVIA LEONEL DE CARVALHO BRAZ
Réu(s) : COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PANDO-RAS BOXER LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
Adv(s) : JOSE CARLOS DO CARMO PR27610
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDEN-TE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00836-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE VALTER RIBEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00838-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NAZIR NAGIB MALUF
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00841-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO APARECIDO PEREIRA
Réu(s) : A IDEAL VIGILANCIA SC LTDA
Adv(s) : ALCIDIO SOARES JUNIOR PR18992
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00858-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AIRTON DOMINGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : EL GASPARETTO E NM SANTOS LTDA
Réu(s) : EDSON LUIS GASPARETTO E CIA LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHO-RA, CONFORME DESPACHO DE FLS 127

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00895-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARMEM LUCIA RODRIGUES CAMARGO
Réu(s) : MERCADOMOVEIS LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00900-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NEWTON KUBISCH
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00903-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE MARKOWICZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO HENRIQUE PORTELA PR19690
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00907-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : HELENA APARECIDA FERREIRA
Réu(s) : COMERCIO DE PLASTICOS STOCCO LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838
Adv(s) : JOCELMA AMORIM CARNEIRO PR21018
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00934-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
DEVERA O RECLAMADO JUNTAR, EM 10 DIAS, O CON-TROLE DE HORARIO REFERENTE AO MES DE JANEI-RO-99 SOB PENA DE SEREM ELABORADOS OS CALCU-LOS COM BASE NA MEDIA DOS DOZE MESES ANTECE-DENTES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00940-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIO GERALDO SOUZA JAGAS
Réu(s) : METALGRAFICA IGUACU SA
Adv(s) : EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO PR5931
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00946-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA ALVES MARCE-LO
Réu(s) : FADEB PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Adv(s) : ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922
VISTAS AO AUTOR DO CONTIDO A FL 94 PARA QUE,
EM 10 DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00964-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE ROSA NETO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00970-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARILIA ADRIANE JARONSKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00982-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE HERNANDES ANTUNES DE ALMEI-
DA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00988-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA JOSE SOUZA LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
PR20240
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01007-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01034-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JANETE RITA DE CAMPOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01035-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ ARONES EVANGELISTA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01064-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CASSIA CIBELE CONSUL
Réu(s) : FUNDAcao EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01068-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AMADEU NILSON APARECIDO MICHAL-
SKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01088-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NESTOR DOMINGOS DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01093-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSEFINA ELUINA GOMES DA CRUZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01111-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA TEREZINHA PEDROSO LUNELLI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01129-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA INES ZANNI
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAG-
NOLI PR22100
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01137-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ERIVELTON ANTONIO GONCALVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01138-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROZELI DAS GRACAS FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01145-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS ROSA
Réu(s) : EDWIN WILY SCHWARZ
Réu(s) : FUNDICAO FUNPAMA LTDA ME
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANO-
TACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01146-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EVA APARECIDA ALVES DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01147-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCIA DE FATIMA GODOY
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01149-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GERTRUDES AFANIO MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01153-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FILOMENA SALAK
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01169-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDUILES DE SOUZA
Réu(s) : CONSTRUTORA CAVALIM LTDA
Réu(s) : TAJ MAHAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : MIGUEL OVERCENKO PR18124
VISTAS AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS 119

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01170-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OSVALDO JOSE RODRIGUES DA LUZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01172-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ERCIA CRISTINA SCHEMBERG BISCAIA
DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01179-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA CECILIA SANTOS DE CRISTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01195-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NELSON ANTONIO OPATA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01196-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARLI REGINA FERREIRA HOROCHOSKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01196-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SALETTE ANGELI ANTONIUTTI
Réu(s) : ALZIRA HERMES HOT MODA INTIMA
Adv(s) : IVO PERICLES CALDAS PR25241
INFORMAR ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO SOB
PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO
MERITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01198-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIO ROBERTO WTIKOUSKI

Réu(s) : MUNICIPIO DE PALMEIRA
Adv(s) : REGINALDO FERREIRA THAUPA PR18651
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCE-
DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01209-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROQUE ROBERTO DINIZ XAVIER
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01221-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSNEI DOS SANTOS
Réu(s) : JEDISA COMERCIO DE MATERIAIS HI-
DRAULICOS LTDA
Adv(s) : NOEMI LEITE BENETTI PR18178
DEFERIDO O PRAZO DE 10 DIAS AO SOLICITADO EM
SUA PETICAO
PROTOCOLADA SOB No 13696 DE 07-07-2003

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01265-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VANDERLEI VIEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01274-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ORESTES BRUSTOLIN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01283-2003 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VILMA APARECIDA SCHULTZ
Réu(s) : MARMORARIA PRINCESA DOS CAMPOS
LTDA
Adv(s) : LILIANE BEATRIZ UES PR27406
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE MANIFESTE-
SE SOBRE OS CALCULOS DA AUTORA, EM 15 DIAS, E
PARA QUE NO MESMO PRAZO PROCEDA AS ANOTACO-
ES NA CTPS DA AUTORA, QUE ENCONTRA-SE APENSA
AO AUTOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01289-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ZAURY ANTUNES FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01294-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCILIANO OZIL LEMES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01306-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ARICELIS DO ROSARIO DOS SANTOS FAL-
CAO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01308-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARLENE DE FATIMA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01318-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELISABETE VASCO C PENTEADO
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : VITOR LEAL PR3952
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01322-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELIETE SCHEIFFER GABRE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01324-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VIRMAIR COLODEL
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01325-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DIRCE DONIZETE DA SILVA

Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-
SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01348-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSA POPOVISKI DE ALMEIDA
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-
SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01360-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADEMIR BITTENCOURT SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01361-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA HAAG
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01362-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PATRICIA DE BARROS OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01391-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA SOARES DE MELO
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-
DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01425-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE AIRTON CORREIA DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01434-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FRANCIELE KUROVSKI
Réu(s) : CLEUSA FINGER ME
Adv(s) : JULIANO DEMIAN DITZEL PR31361
DEFERIDO O DESESTRANHAMENTO. FICA V.Sa INTI-
MADO PARA QUE COMPARECA NESTA SECRETARIA A
FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ACOS-
TADOS AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01454-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSNEI VIEIRA DA ROCHA
Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA GRU-
PO ALERTA
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01466-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RODRIGO BRIGOLLA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01478-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO ALVES RIBEIRO
Réu(s) : ERDMANN AUTO POSTO LTDA
Adv(s) : DAVISON SILVA PR19555
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA QUE, EM 10
DIAS, ESCLARECA AO JUIZO SOBRE O TEOR DA FO-
LHA 07 DA PETICAO INICIAL, CONFORME DETERMI-
NADO NO DESPACHO DE FLS 21, BEM COMO PARA QUE
FORNECA O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO,
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMEN-
TO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01490-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : HELENA APARECIDA FERREIRA
Réu(s) : COMERCIO DE PLASTICOS STOCO LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838
Adv(s) : EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA
PR21850
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCE-
DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01495-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GERONIMO ANTONIO GOMES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01497-2003 - (8 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SONIA FERNANDES DIAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01500-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAURICIO TADEU VAZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01519-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : KARINA KONIG OLIVEIRA
Réu(s) : BASIC MODA MASCULINA LTDA
Adv(s) : REGINA CELIA BRANDALISE PR19423
VISTAS AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS 86

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01542-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO ZAMILIAN CORREIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01543-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE RAMOS FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01546-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE MARCELO SCORSIN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01566-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : WILSON RUPPEL DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01569-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE MARCOS FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01570-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : INDIANARA APARECIDA PETRYSZYN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01571-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSELIA ALVES DA SILVA
Réu(s) : MUNICPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01572-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ARLETE DAS NEVES CORREA CHAMBER
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01576-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GENIR SILVEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01596-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FUNDACAO DE SOUZA WEIBER
Réu(s) : SINDILCAO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTENCIA A CRIANC
Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01599-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GERSON LUIS NEVES
Réu(s) : COPS COMPANHIA PAULISTA DE SERVI-COS LTDA
Réu(s) : AURORA SERVICOS SC LTDA
Réu(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01599-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANA MARIA MARQUES
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01601-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARILDA APARECIDA CORREA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01630-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AROLDO SANTOS FERREIRA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SR5
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01644-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELIAS LACERDA PAULINO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01659-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VANDERLEIA DA APARECIDA RIBEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01666-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01684-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE CEZAR RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01740-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO BANESTADO SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAG-NOLI PR22100
O ALVARA JA FOI DEVIDAMENTE EXPEDIDO E RETI-RADO CONFORME SE DEPREENDE DE FLS 1320 E 1321 VERSO, NAO HAVENDO PENDENCIAS NESTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01759-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANI GONCALVES DE ALMEIDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01833-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01844-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VERA LUCIA RUDEK
Réu(s) : COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Adv(s) : MARINA RUDEK PR19621
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCE-DENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01898-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GILMAR LOURENCO SCHWAB
Réu(s) : SUDAMERIS BRASIL SA
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01964-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OZIREZ SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
JUNTAR, EM 10 DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01972-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ ORLEI MARGUERITE
Réu(s) : ENACREM EMPRESA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Réu(s) : VIMAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Réu(s) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL SA
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
FORNECER ENDEREÇO ATUALIZADO DA 1a RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01973-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : TEDDY WILSON DOS SANTOS
Réu(s) : MENEGATTI MENEGATTI E CIA LTDA
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
DEVERA O AUTOR, EM 5 DIAS, SUBSTITUIR AS COPIAS EM FAC SIMILE DO CONTRATO SOCIAL DA RECLAMA-DA POR FOTOCOPIAS.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02026-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ALTAMIR RICARDO DOS SANTOS
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867
JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM ARBI-TRADOS OS VALORES PELO JUIZO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02199-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDUARDO DE FREITAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02244-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NILZA MORAIS FITZ
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
JUNTAR PROCURACAO COM FIRMA RECONHECIDA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02259-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CELIA DE PAULA MENEZES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Réu(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02306-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JULIO CESAR ATAMANCZUK
Réu(s) : FSA FERROVIA SUL ATLANTICO SA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE JUNTE, EM 5 DIAS, COPIAS DAS PORTARIAS MENCIONADAS EM SUA PETICAO PROTOCOLADA SOB No 11755 DE 13-06-03

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02535-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARISTELA ALBERTI NOCERA ZIE-LONKA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02548-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JORGE FOGACA DE ALMEIDA
Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP DE VAL SA MF
Réu(s) : IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PA-RANA
Adv(s) : CLEOFAS VIANA DE MORAES PR22218
CONSIDERANDO QUE HA NOS AUTOS EXPEDICAO DE PRECATORIO, MANIFESTE-SE, QUERENDO, O AUTOR, QUANTO A DESISTENCIA DO PRECATORIO PARA POS-TERIOR EXPEDICAO DE CERTIDAO DE CREDITOS PARA HABILITACAO EM MASSA FALIDA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02613-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ESTEFANIA BELESKI-TEM ACAA RESCI-SORIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02695-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO MARIZONI ALVES
Réu(s) : METALPARK METALURGICA LTDA ME
Adv(s) : PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02733-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GEANE APARECIDA DA COSTA DE BOR-TOLI
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02763-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EVA DE JESUS HEY
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZEN-DE PR18867

JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02775-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDUARDO MIKUSKA
Réu(s) : MACROFERTIL IND E COM DE FERTLI-ZANTES LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
MANIFESTAR-SE SOBRE ALEGACOES DA RE - FLS 639

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02787-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANA ALICE LEAL GARCIA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : SANDRA REGINA DE MATTOS BERTO-LETTI PR11245
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
HOMOLOGADOS OS CALCULOS DO PERITO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02845-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EZEQUIEL ADEMIR BEREZOSKI
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02858-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADIR DO NASCIMENTO
Réu(s) : AGRO PECUARIA SCHWARZ LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHO-RA, CONFORME DESPACHO DE FLS 494

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02878-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELIANE ANTUNES DOS SANTOS
Réu(s) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
Adv(s) : GISLAINE ROCHA PR29330
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02879-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE VALDORI LOPES
Réu(s) : ASSOCIACAO POLI ESPORTIVA EX CON-DE DINHO
Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02998-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE LUIZ DE ASSUNCAO
Réu(s) : NEVADA PARTICIPACOES E ADMINIS-TRACAO DE BENS LTDA
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03000-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO KOLACO
Réu(s) : BANCO BRADESCO SA
Réu(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS SA
Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03197-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANA DE FATIMA PEREIRA
Réu(s) : BARRETO E SOUZA LTDA
Adv(s) : SILVANA MENDES HELMES PR19918
DEVERA A RECLAMANTE FORNECER AO JUIZO O EN-DEREÇO DO 43o BATALHAO DE INFANTARIA MOTORI-ZADA, VILA MILITAR EM CRISTALINA-GO PARA QUE SEJA OFICIADA A REFERIDA GUARNICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03556-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RICARDO GOES ARAUJO
Réu(s) : ESTACIONAMENTO ESTACENTER SC LTDA
Adv(s) : ANGELA BONTORIN PR28736
MANIFESTAR-SE EM 5 DIAS SOBRE DOCUMENTOS EN-VIADOS PELA DRF, DOS QUAIS TERA VISTA APENAS NO BALCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03796-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANGELO TRENTIM
Réu(s) : WAGNER SA
Adv(s) : NELSON BUSATO PR7296
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR(A)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03844-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DIDIMA DE LIMA FECHNER
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
INDEFERIDO O REQUERIDO NA SUA PETICAO DE FLS 584, POSTO QUE INCUMBE A PARTE COMPROVAR OS REFERIDOS RECOLHIMENTOS EM GUIA PROPRIA. TO-DAVIA, SE A RECLAMADA FORNECER AS GUIAS PRO-PRIAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, A SECRETARIA PROCEDERA AO RECOLHIMENTO EM FAVOR DOS RES-PECTIVOS ORGAOS. FICA PORTANTO A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO OU PROVIDENCIA AS GUIAS.

Rolândia

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
86600-00 ROLANDIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 002208-2003
22-08-2003

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-
ONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO,
PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE
DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00266-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Requerente(s) : VALDELEI ZORZELA DA SILVA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755
VISTAS A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO
INTERPOSTA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00265-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : EDSON TAVARES SOARES
Reclamada(s) : AGUIAR EMPREENDIMENTOS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
CIENCIA E MANIFESTACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS,
EM RAZAO DO
RECEBIMENTO DA CARTA PRECATORIA ORIUNDA DO
JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00345-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : SONIA APARECIDA DE SOUZA CAETANO
Reclamada(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : CLARALUCIA PRATES MACHADO
RS34633
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS.39

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00346-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : LUCIO DOS SANTOS DIAS
Reclamada(s) : JOSE CARLOS BELLON
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
DECISAO- JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A
ACAO AJUIZADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00347-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS
DIAS
Reclamada(s) : JOSE CARLOS BELLON
Adv(s) : NELCI APARECIDA MUNGO SANTOS -
256-8982 PR10182
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
R. SENTENCA: JULGADA PARCIALMENTE PROCEDEN-
TE A ACAO AJUIZADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00355-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS
Reclamada(s) : JOSE CARLOS BELLON
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
DECISAO- JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A
ACAO AJUIZADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00356-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : DINAMAR APARECIDA GONCALVES
Reclamada(s) : JOSE CARLOS BELLON
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
R. SENTENCA, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDEN-
TE A ACAO AJUIZADA

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00381-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : DJALMA ADALBERTO SANITA
Reclamada(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
Adv(s) : MIGUEL ANGELO ETES MARTINS
RS34891
CIENCIA DA R. SENTENCA DE FLS 96, BEM COMO DE
R. DESPACHO DE
FLS 103.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00384-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : MARIA LUIZA BETI BATISTA
Reclamada(s) : STRONG VENTILACAO E CONTROLE
AMBIENTAL LTDA
Adv(s) : MOACIR MARIO KRETSCHMAR PR7930
DECISAO-JULGA A ACAO PARCIALMENTE PROCEDEN-
TE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00405-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : PAULO ROGERIO BELO
Reclamada(s) : SIGMETAL MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA
Reclamada(s) : JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMEN-
TOS LTDA
Reclamada(s) : COPACOL COOPERATIVA AGRICOLA
CONSOLATA
Reclamada(s) : AVENORTE
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834

AUDIENCIA UNA MARCADA PARA O DIA 06-10-2003 AS
14-50HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00415-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Reclamada(s) : PARANA EDUCACAO - SERVICO SOCIAL
AUTONOMO
Adv(s) : LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA PR26854
COMPROVAR QUE CIENTIFICOU A RE ACERCA DA RE-
NUNCIA DE FLS.136

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00460-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : VALDIR DE SOUZA CARDOSO
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 02-09-2003
AS 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00461-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA BORGES CORREIA
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA UNA MARCADA PARA O DIA 03-09-2003 AS
15h00min

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00462-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : LUCIANO ROCHA
Reclamada(s) : JULIO LUIZ PINTO
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 08-09-03, AS
14h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00463-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
Reclamada(s) : SUPERMERCADO FARKAS
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 08-09-2003
AS 15H05MIN

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00464-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : REINALDO DIAS LIMA
Reclamada(s) : LUPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA.
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-09-2003
AS 15: 00HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00471-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : SAMUEL ROMEIRO VIDIGAL
Reclamada(s) : TMC PERFILADOS E METALURGICA
LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDa PR18162
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-09-2003
AS 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00505-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : HENRIQUE CORDEIRO DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER
LTDA
Adv(s) : JOSE LUIZ NUNES DA SILVA PR27255
RETIRAR NA SECRETARIA, OS DOCUMENTOS ACOSTA-
DOS COM A DEFESA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00527-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : SEBASTIAO ARAUJO
Reclamada(s) : URBASA CONSTRUTORA E URBANIZA-
DORA S A
Adv(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
R. DESPACHO FLS. 45-46. INDICAR NOS AUTOS, NO
PRAZO DE DEZ
DIAS, A QUALIFICACAO COMPLETA E ENDEREÇO ATU-
AL DOS SOCIOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00658-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Reclamada(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA
DE CEREAIS S-A
Reclamada(s) : EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSES-
SORIA EMP LTDA
Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
PR4293
CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CARTA PRE-
CATORIA APENSADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00006-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : REGINALDO VIANA
Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : EVALDO ULINSKI
Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR
PR14954
Adv(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNI-
OR PR22279
DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PROCESSU-
AL NO DIA 07 DE
OUTUBRO DE 2003, AS 14H20MIN., SOB AS COMINA-
COES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00020-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DONIZETE BRITO DOS SANTOS

Réu(s) : SGS-STORAGE GR. SYST. LTDA (ANTO-
NIO CARLOS GADINI)
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP MAQ
AGR LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
Adv(s) : FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DA DECISAO DE
FLS.297-298

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00021-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : OVIDIO LAPERA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PR13454
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE-
SENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00023-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : AMARILDO RAMOS DA SILVA
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PR13454
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE-
SENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00039-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ALVARO MELLO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : SABINE DENISE GIESEN PR26073
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES,
NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.214. HONORARIOS CONTABEIS PELA
PARTE DEMANDADA A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO; DE-
VERA RECOLHER INSS NO IMPORTE JA APURADO NA
CONTA DE LIQUIDACAO, ..., COMPROVANDO O RECO-
LHIMENTO TAMBEM NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB
PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NA EC 20-98 E NA
LEI 10035-2000.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00061-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ISMAEL ALVES
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
R. DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOS-
TA PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00071-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : APARECIDO DO NASCIMENTO
Réu(s) : MARIA APARECIDA PIVETTA CARRATO
Adv(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Adv(s) : OMAR ABES SALLE PR15685
DECISAO- JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETEN-
SAO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUCAO DA
PARTE DEMANDADA.
AINDA, VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DO DESPA-
CHO QUE RECEBEU O RECURSO DE AGRAVO DE PETI-
CAO NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00072-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDOMIRO LAURINDO DA SILVA
Réu(s) : MARIA APARECIDA PIVETTA CARRATO
Adv(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Adv(s) : OMAR ABES SALLE PR15685
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES
EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00089-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINVAL DE AZEVEDO LEMES
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NA AG LOCAL DA
CEF.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00095-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GERALDO MARINGONDA
Réu(s) : TRANSPORTADORA BERGER LTDA
Adv(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO CERTIDAO DE HABILI-
TACAO NA SECRETARIA-ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00101-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ELIAS GALDINO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO
PR12359
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA
PR28684
VISTAS A R. DECISAO DE FLS.336 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00104-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOEL GUINATTI
Réu(s) : URBASA CONSTRUTORA E URBANIZA-
DORA S A
Adv(s) : MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR
PR13294
COMPROVAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCES-
SUAIS E RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NOS TER-
MOS DETERMINADOS AS FLS.429 ITENSII E III, SOB
PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00105-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUIZ CESAR IGNOTTI
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
10-09-2003 AS
09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00142-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADILSO ROZA
Réu(s) : ZT IND E COMERCIO DE PECAS PARA
BICICLETAS LTDA
Réu(s) : SERGIO JOSE ZANETTI
Adv(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO
PR13786
Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
PR4293
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
10-09-2003 AS
09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00175-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO ALBANO TERRA
Réu(s) : ELIZABETE BERTELLI DUARTE
Réu(s) : VLADEMIR DUARTE
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Adv(s) : GERVAZIO LUIZ DE MARTIN JUNIOR
PR31258
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
08-09-2003 AS
8H30MIN. VISTAS AO AUTOR FL. 123.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00227-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PAULO APARECIDO VALENTIN
Réu(s) : METALFAMA IND MET E PERFILADOS
LTDA
Adv(s) : ADALBERTO FONSAATTI PR18678
REQUERER O QUE DE DIREITO, EM RAZAO DA PLANI-
LHA DE FLS.116.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00300-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : EVERALDO SEGALLA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
CONTRA-RAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELO
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00304-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA ELENA JANNA ALVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
PR24370
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA
PR28684
R. SENTENCA FLS. 119 A 129 JULGADA PARCIALMEN-
TE PROCEDENTE
A ACAO AJUIZADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00315-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ALIRIO PEREIRA NERI
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : EDSON PINHEIRO GOMES PR30753
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04-09-2003
AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00320-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUIS CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
Adv(s) : ANTONIO DONADON PR11085
Adv(s) : MARCO AURELIO GRESPAN PR32067
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04-09-2003
AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00321-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO WILSON OLIVEIRA
Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
Adv(s) : ANTONIO DONADON PR11085
Adv(s) : MARCO AURELIO GRESPAN PR32067
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04-09-2003
AS 14h05min

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00326-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE SEVERIANO DOS SANTOS
Réu(s) : SABER CONSERVACAO LIMPEZA E VIGIA
S C LTDA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
PR11933
CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA DEVOLUCAO
DA INTIMACAO DE FLS.260.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00329-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GERALDO CORREIA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS IMPROCEDEN-
TES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00339-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO CLAUDIO GUEDES

Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO CERTIDAO DE HABILITACAO NA SECRETARIA-ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00344-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NEUZA COELHO PEREIRA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 08-09-2003 AS 9H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00345-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VERA LUCIA DEROSSI CORREIA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 08-09-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00346-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SHEILA MARIA WEITZ
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 08-09-2003 AS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00349-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARTA DE OLIVEIRA NEVES
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 10-09-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00354-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DIANE FLORENCIO DA SILVA
Réu(s) : AVEBOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Adv(s) : ELOISA HARUMI MATSUMOTO MARQUES DE MELLO PR20514
AO AUTOR-GUIA DE RETIRADA N. 418-03 A DISPOSICAO NA CEF EM ROLANDIA.
AO REU- ALVARA JUDICIAL N.298-03 A DISPOSICAO NA CEF EM ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00364-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : TEODORO RODRIGUES FERNANDES
Réu(s) : NIVALIAS IND E COM DE TRAVESEIROS E FLOCOS LTDA
Adv(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR19010
MANIFESTARA-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EM RAZAO DO DECURSO DO PRAZO DE UM ANO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00379-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DEVAIR CARDOSO SILVA
Réu(s) : ROLANPAV PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA
Réu(s) : PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S-C LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083
Adv(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR PR22279
Adv(s) : MARCOS EUGENIO PR27726
VISTAS A HOMOLOGACAO DO ACORDO CONFORME O TERMO DE AUDIENCIA AS FLS.17-18.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00382-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : WALTER NEIVA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : IDA REGINA PEREIRA PR11991
VISTAS A PETICAO DE IMPUGNACAO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00393-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 22-09-03, AS 13h55.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00408-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : WALDEMIR AUGUSTO DA SILVA
Réu(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04-09-2003 AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00412-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANDRE BOIKO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR1212
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 02-09-2003 AS 14-05

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00413-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA DA PENHA FEITOZA RIBEIRO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR1212
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 02-09-2003 AS 14-10

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00414-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GILMAR ANTONIO VIEIRA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR1212
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 02-09-2003 AS 14-11

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00415-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RINALDO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C
Réu(s) : SEMENTES AGRICERES S-A
Adv(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 01-09-2003 AS 14-00

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00417-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CELIO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
Réu(s) : PERFILANDIA COMERCIO ATACADO DE PERFIL DE ALUM LTD
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 01-09-2003 AS 14-05

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00418-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PAULO ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : L A MONTEIRO & CIA LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 01-09-2003 AS 14-10

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00423-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO PAES DE LIMA
Réu(s) : INDUSPELE INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 03-09-2003 AS 14-10

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00424-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ERINEU SOARES PEREIRA
Réu(s) : JOSE ROBERTO CORREA GUIMARAES
Adv(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 03-09-2003 AS 13-50

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00425-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : LAERCIO ARTIOLI
Réu(s) : DESTILARIA SANTA FANNY LTDA
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
MANIFESTAR-SE, EM RAZAO DO NAO RECEBIMENTO DE RESPOSTA POSITIVA EM RELACAO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE CONTAS DE FLS. 147.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00426-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARCELO OSCARINO APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : RODOLFO CORREA
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 03-09-2003 AS 14-00

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00428-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ZILDA ARCHANJO LIMONI
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES PR24996
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00430-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 13-45

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00431-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUCILENE FELIX DE OLIVEIRA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 13-46

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00432-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ELIANE RUFINO DE SOUZA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 13-50

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00433-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SOLANGE RODRIGUES PEREIRA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 13-55

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00434-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA APARECIDA SALES DE LIMA SOUZA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 14-00

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00435-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NILDA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 14-05

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00436-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA JOSE MADEIRA MOURA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 14-10

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00437-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : APARECIDO DE ARAUJO
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 14-15

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00438-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VANDA BORASCHI LIAL
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 10-09-2003 AS 14-16

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00439-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : BENEDITA GEORGIA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS

LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00441-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ROSENDO LUIZ DA CRUZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
DECISAO- JULGA PROCEDENTE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO OPOSTA PELO EXEQUENTE. NAO CONHECE OS EMBARGOS A EXECUCAO PRPOSTOS PELO MUNICIPIO DE PORECATU.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00441-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JACIRA LAGO NUNES
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 13h46min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00442-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE MARTINS DE CASTILHO
Réu(s) : GOBBI E CHINAGLIA LTDA
Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500
MANIFESTAR-SE ACERCA DO ACORDO NOTICIADO FLS. 350-357, EM CINCO DIAS. NO SILENCIO, PRESUMIR-SE-A CELEBRADA E QUITADA A TRANSACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00442-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUCIMARA FELIX DE SOUZA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 11-09-2003 AS 13-47

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00443-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : WASLEI JUNIOR IBANES
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00444-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ELISANGELA LUCI DA SILVA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BREDAPR18162
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00445-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IVONE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00446-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : UILSA PAES DE ALENCAR
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00447-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARLI FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 11-09-2003 AS 14h10min

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00448-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : HILDA GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA

Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-09-2003 AS 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00449-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARILZA VITOR DA SILVA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 13h45.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00450-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SILVANA SIMAO DA SILVA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 13h46.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00451-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IRENE MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 13h50.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00452-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SILVANA MIQUELINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BRED A PR18162
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 13h55.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00453-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : WANDA APARECIDA ALVES
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANTONIO RENATO BRED A PR18162
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 14h00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00454-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NEUZA SOUZA COSTA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 14h05.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00455-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SONIA FLORINDO DA SILVA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 14h10.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00456-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NERLEIDE MARIA VISQUETTI SOLCIA
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 14h15.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00457-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANDREIA CAMARGO SIMONETO
Réu(s) : SIMBAL RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : CORTECOS COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 24-09-03, AS 14h16.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00459-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ALMIR SILVA DAS NEVES
Réu(s) : A YOSHI AGROPASTORIL LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA PR33264
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 08-09-2003 AS 13-55

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00461-2003 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MAURILIO SERGIO QUEIROZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 08-09-2003 AS 14-05

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00464-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GILDO RAMPASO
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA E IRMAOS
Adv(s) : ADEMAR BARROS PR8757
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA O DIA 08-09-2003 AS 14-10

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00476-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINTIA DA SILVA GOMES OLIVEIRA
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO, ADM E PLA-NOS URBANOS LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA - SANEPAR
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00484-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : FRANCISCO ESTEVES FILHO
Réu(s) : COROL COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
CIENCIA AO EXPEDIENTE FL. 144, PELO PRAZO DE CIN- CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00488-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RUDNEY MAGNO VRECH
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO BONAFINI PR12247
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00495-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
VISTAS ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00509-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADEMIR PADILHA
Réu(s) : ONOFRE B DA SILVA FILHO - ME
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
Adv(s) : EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE PR26909
R. SENTENCA. JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL. A PARTE DEMAN-DADA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E AO PAGAMENTO DE HONORARIOS DEVIDOS AOS ADVO-GADOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00514-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DEVANIL BIDOIA ALVARES
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786
Adv(s) : JOSE CARLOS FARINA PR8836
CIENCIA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. DE- VERA A PARTE DEMANDADA COMPROVAR O RECO-LHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00550-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADRIANA JESUS DOS SANTOS
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-3287 PR19568
ALVARA JUDICIAL N.270-03 A DISPOSICAO NA CEF EM ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00551-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUCIA HELENA DOS SANTOS
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
Adv(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-3287 PR19568
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS.242, CONSOANTE AOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA PARTE DEMAN-DADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00589-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GERALDA DE PAIVA SALIS
Réu(s) : JOSE CLAUDIO RUZISKA
Réu(s) : CLIMACIO BERNARDELLI
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FL. 697.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00609-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADAO COSTA PEREIRA
Réu(s) : PAULA & GOMES LTDA
Réu(s) : MAURELO SALACHE CIA LTDA
Réu(s) : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA

Réu(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO- NI
Réu(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEI- RO JR PR15106
Adv(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO- NI PR20333
Adv(s) : ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES PR22203
INTERPOR EMBARGOS A EXECUCAO, DA PENHORA EFETIVADA NESTE FEITO, NO PRAZO DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00630-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA ROSA OTAVIANO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00634-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VERA MACHADO DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE ANTONIO LIMA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
CIENCIA DE LAUDO PERICIAL FLS. 190-191.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00661-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : BELMIRO RAVANEDA DE ANTONIO
Réu(s) : BANCO ITAU S A
Adv(s) : ROGERIO REZENDE DE SOUZA SP123741
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCES-SUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00662-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DHEYMES ALYSSON DA SILVA FIGUEI- REDO
Réu(s) : RADIO CULTURA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEI- RO JR PR15106
Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
AUDIENCIA DE INSTRUCAO REDESIGNADA PARA O DIA 08-10-2003 AS 8-30HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00664-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDIR FURTADO DE MELLO
Réu(s) : EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : ENIMAR PIZZATTO PR15818
JUNTAR OS DEMONSTRATIVOS DE VENDAS DO PERI- ODO DE 25-08-96
A 25-06-97, CONFORME OS JUNTADOS A FLS. 11-35; CARTAO PONTO DO MES JUNHO-97.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00686-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE DO SOCORRO AZEVEDO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
CONTRA-RAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00688-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MILTON IDERIHA
Réu(s) : FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA RO- CHA
Adv(s) : ADRIANO MARRONI PR23657
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE- SENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00723-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES AS FLS.323-324. DESPESAS PROCESSUAIS PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00725-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NIVANO JOSE DA SILVA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
VISTAS AO LAUDO DE FLS.92 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00742-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARCELO TONHEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786
Adv(s) : CLARALUCIA PRATES MACHADO RS34633
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 10-09-2003 AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00749-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : FRANCISCO DOS ANJOS

Réu(s) : GERALDO LUIS GOESSLER
Adv(s) : JONATHAS CESAR DOS SANTOS PR18202
VISTAS A FLS.388-389, PARECER PERITO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00755-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUFRIDO BENTO DE ASSIS
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FL. 672, ACERCA DE BENS OFERECIDOS A PENHORA PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00855-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO AUGUSTO DE FARIA E SILVA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO PROPOSTOS PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00866-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : FRANCISCA DAS DORES VICENTE
Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADAAO BANCO DO BRASIL-ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00920-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADEMEIS VENANCIO DA SILVA
Réu(s) : COFERCATU COOP AGROP.DOS CAF.DE PORECATU LTDA
Adv(s) : LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132
PAGAMENTO DAS CUSTAS DE EXECUCAO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01014-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IONICE DE FATIMA PAULINO
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
Adv(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-3287 PR19568
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL NA CAIXA ECONOMICA-ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01073-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Adv(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
CONSIDERANDO O TERMO DE RATIFICACAO DE FLS. 471, MANIFESTAR- SE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01077-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE APARECIDO ARAUJO
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALINA NANAMI YAMAGUCHI
Adv(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
Adv(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
EMBARGOS A EXECUCAO PELA RE JULGADOS IMPRO- CEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01080-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SONIA APARECIDA DA SILVA ULISSES
Réu(s) : NEGS CALCADOS LTDA
Réu(s) : CLODOALDO DOS SANTOS DE OLIVEI- RA
Réu(s) : REGINALDO AMBROSIO DA LUZ
Réu(s) : FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTE- CAO INDIVIDUAIS
Adv(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA HOMOLOGA- CAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. DESPE- SAS PROCESSUAIS E RECOLHIMENTO DECONTRIBUI- COES PREVIDENCIARIAS PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01099-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MAURO DOS REIS DE OLIVEIRA
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Adv(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CARTA PRE- CATORIA APENSADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01100-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE APARECIDO DUARTE
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FL. 490.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01182-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOAQUIM DA CRUZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
Adv(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037

HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.175, HONORARIOS CONTABEIS PELA PARTE DEMANDADA A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO; DEVERA RECOLHER O INSS NO IMPORTE JA APURADO NA CONTA DE LIQUIDACAO, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO TAMBEM NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NA EC 20-98 E NA LEI 10035-2000.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01193-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MAURO FARIA DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : SABINE DENISE GIESEN PR26073
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.206. HONORARIOS CONTABEIS PELA PARTE DEMANDADA A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO; DEVERA RECOLHER INSS NO IMPORTE JA APURADO NA CONTA DE LIQUIDACAO, ATUALIZAVEL, ..., COMPROVANDO O RECOLHI MENTO TAMBEM NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NA EC 20-98 E NA LEI 10035-2000.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01200-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO BELLO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
Adv(s) : SABINE DENISE GIESEN PR26073
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.194. HONORARIOS CONTABEIS E IR PELA PARTE
DEMANDADA, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROS-
SEGUIMENTO DA EXECUCAO E EXPEDICAO DOS OFI-CIOS COMPETENTES;
DEVERA RECOLHER INSS NO IMPORTE JA APURADO NA CONTA DE
LIQUIDACAO, ATUALIZAVEL, COMPROVANDO O RECO-LHIMENTO TAMBEMNO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NAEC 20-98 E NA LEI 10035-2000.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01232-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NILTON APARECIDO HENRIQUE
Réu(s) : COOP AGROP CAFEIC PORECATU LTDA
Adv(s) : SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA PR6589
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE REN-DA E CUSTAS DE
EXECUCAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO
.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01237-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO ROMAGNOLI
Réu(s) : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : PAULA E GOMES LTDA
Adv(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
TENDO EM VISTA A INCLUSAO DOS SOCIOS NOMINA-DOS, NO POLO PAS-
SIVO DA PRESENTE ACAO, CABE AO EXEQUENTE IN-DICAR A QUALIFICA
CAO COMPLETA E O ATUAL ENDERECO, PARA A CON-SEQUENTE CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01254-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NARCISO THILL
Réu(s) : SEMAG-SERVI•OS E MECANIZA•AO AGRICOLA LTDA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
CIENCIA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01255-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE TIBURTINO LEITE
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
CIENCIA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01270-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RICARDO ALEXANDRE DAS NEVES
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR18560
VISTAS PARA MANIFESTACAO ACERCA DOS RECALCU-LOS APRESENTADOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01283-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDECIR PANTOJA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA

Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Adv(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
R. DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 214 A 220, INTERPOS-
TOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01314-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NATALINO DE LIMA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE-SENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01379-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CLEUZA DOS SANTOS BELIZARIO
Réu(s) : LAERCIO ARTIOLI
Réu(s) : DESTILARIA SANTA FANNY LTDA
Adv(s) : ADEMAR BARROS PR8757
Adv(s) : ROSANGELA COLOMBO DE OLIVEIRA SP142472
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.149-150, HONORARIOS CONTABEIS, CUSTAS PROCES-
SUAIS E DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS PELA PARTE DEMAN-
DADA, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMEN-
TO DA EXECUCAO; DEVERA RECOLHER O INSS NO IMPORTE DE R\$
110,10, COCMPROVANDO O RECOLHIMENTO NO PRA-ZO DE 40 DIAS, SOB
PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NA EC 20-98 E NA LEI 10035-2000

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01401-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : WALDEMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : COROL COOP AGROP.ROLANDIA LTDA
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
VISTAS A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01403-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : EZEQUIEL LOURENCO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
DECISAO- JULGA IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO PROPOSTOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01533-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DALMO AYRES SOBRINHO
Réu(s) : AL CLAN EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
Adv(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO-NI PR20333
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DA CARTA PRECA-TORIA DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01581-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : COROL COOP AGROP.ROLANDIA LTDA
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
VISTAS ACERCA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO NOS TERMOS DA PETICAO DE FLS. 304.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01585-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : FABIANO APARECIDO GOMES
Réu(s) : CLEMENTINO RIZZOTTI
Adv(s) : GILBERTO RIZZOTTI PR21277
Adv(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO PR27930
CIENCIA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01680-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADEMAR FROIZ LOPES
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Adv(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Adv(s) : JOSE ROBERTO BEFFA PR7390
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DA
PETICAO DE FL.244-246, HONORARIOS CONTABEIS, CUSTAS PROCES-
SUAIS E DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS PELA PARTE DEMAN-
DADA, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMEN-
TO DA EXECUCAO; DEVERA RECOLHER O INSS NO IMPORTE DE R\$

1.490,86 E 1923,58, COMPROVANDO-O NO PRAZO DE 40 DIAS, SOB
PENA DE EXECUCAO, COM FULCRO NA EC 20-98 E NA LEI 10035-2000

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01800-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : AMARILDO APARECIDO GOMES
Réu(s) : SERV E MEC AGRICOLA LTDA-SEMAG
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE-SENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01852-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDIR ROSA MACHADO
Réu(s) : ANTONIO TAVARES DA MOTA
Adv(s) : CLODOALDO CHUKR -660-1141 PR21227
ANOTAR A CTPS DO AUTOR QUE ESTA APENSADA AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01883-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOAO BATISTA DE SA
Réu(s) : SERVICO E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA-SEMAG
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
MANIFESTARA-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EM RA-ZAO DO NAO RECE
BIMENTO, ATE ESTA DATA, DE RESPOSTA POSITIVA AO BLOQUEIO DE
CONTAS SOLICITADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02022-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LEONI BERNARDO SANTOS
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS APRE-SENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02156-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ALCIDES GONCALVES FERREIRA
Réu(s) : CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA-A-C LINO M.ITO
Adv(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
EM RAZAO DO NAO RECEBIMENTO DE RESPOSTA PO-SITIVA EM RELACAO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE CONTAS, MANIFESTE-SE O AUTOR.

Telêmaco Borba

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR
EDITAL DE INTIMACAO No 000035-2003
22-08-2003

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-CP 00047-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CERAMICA CAFARNAUM LTDA
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
Retirar carta de arrematacao, nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-671-ET 00002-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Embargante(s): RIVALDINA CORDEIRO DA SILVA
Embargado(s): ALOISIO PEREIRA GARCIA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Advogado(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
Manifestem-se as partes em 05 dias quanto ao prosseguimento.
No silencio, designe-se audiencia, conforme deliberacao de fls. 60.

PROCESSO TRT-PR-671-ET 00006-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Embargante(s): ANTONIO CAMARGO
Embargado(s): MIGUEL MACHADO
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Contraminutar o agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-671-ET 00007-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Embargante(s): ANTONIO GAVLAK
Embargado(s): CELSO ALENCAR TAVERNI
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Advogado(s) : MICHELLI LOPES CARVALHO PR34217
AUDIENCIA DE INSTRUCAO DIA 2-9-2003, AS 15h 30min.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00006-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): JOAO SILAS RIBEIRO
Reclamada(s): GABRIEL E FILHOS SC LTDA

Reclamada(s) : DANWIG LTDA
Reclamada(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RO-DOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : LUCELI CERQUEIRA LOPES PR15258
Advogado(s) : SANDRO ZERBIN PR22157
Recolher as custas processuais, no valor de R\$ 77,18, atra ves de guia DARF, codigo 8019.
Recolher as contribuicoes previdenciarias, no valor de R\$ 651,87, atraves de GPS.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00008-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): VALDECI DA SILVA PRESTES
Reclamada(s) : GABRIEL E FILHOS SC LTDA
Reclamada(s) : DANWIG LTDA
Reclamada(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RO-DOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : LUCELI CERQUEIRA LOPES PR15258
Advogado(s) : SANDRO ZERBIN PR22157
Recolher as custas, no valor de R\$ 77,74, atraves de DARF, codigo 8019.
Recolher as contribuicoes previdenciarias, no valor de R\$ 435,46, atraves de GPS, em 05 dias sob pena de prosseguimen to da execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00018-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): LUCIANA HAGMEYER VALERIO
Reclamada(s) : M A BELINSKI ME
Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, no prazo de cinco dias, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passíveis de constricao e que possibilitem a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00074-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): ZILDA LUZ GOMES
Reclamada(s) : ATANAZIO JOEL DE MORAIS
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 10-7-2003, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00124-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): AMARILDO BISCAIA
Reclamada(s) : PALLETET PALLETS TELEMACO BORBA LTDA
Advogado(s) : ANDREIA DAMASCENO PR28358
Deferido o prazo de 15 dias para a juntada de documento, como requerido. No mais, mantida a decisao de fl. 70.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00156-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): JOSANE DO AMARAL
Reclamada(s) : SILVANA APARECIDA QUEJI
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
1. Apresentar os calculos de liquidacao, em 10 dias, sob pe na de preclusao.
2. Apresentar sua CTPS, em 10 dias,para a devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00236-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): JULIANO SOUZA
Reclamada(s) : STOCK CENTER CAR AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(s) : AURELIO BITENCOURT SILVA PR27926
Comprovar nos autos os recolhimentos dos valores da contri-buição previdenciaria, cujo parcelamento foi concedido pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00237-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): EZEQUIAS CORREIA
Reclamada(s) : STOCK CENTER CAR AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(s) : AURELIO BITENCOURT SILVA PR27926
Comprovar nos autos os recolhimentos dos valores das contri-buições previdenciarias, cujo parcelamento foi concedido pe-lo INSS.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00288-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s): ELIAS DE FREITAS
Reclamada(s) : ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA ME
Reclamada(s) : A RELA SA INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Advogado(s) : MIGUEL OVERCENKO PR18124
Advogado(s) : ROBSON DE SOUZA DAL COL PR33383
Suspendo a execucao por 60 dias. Neste prazo as partes deve rao diligenciar para comprovar a anotação da CTPS, bem como as reclamadas deverao providenciar os recolhimentos de custas e previdencia (INSS). Decorrido o prazo da suspensao, inti me-se as partes para que em 10 dias comprovem a anotação da CTPS e as reclamadas o recolhimento das custas e INSS, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00014-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : RENIVALDO SIQUEIRA
Réu(s) : JOAO CARLOS CORREIA JANGADA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Rejeitado o pedido, conforme fls. 58. Recolher as despesas em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00019-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : LORENZON E CIA LTDA
Advogado(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
Responder ao incidente de falsidade, no prazo de 10 dias, observados os termos do artigo 392, e seu paragrafo do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00048-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Advogado(s) : TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZA-WA PR29554
Intime-se a ré para, em 05 dias, apresentar o comprovante do recolhimento da diferença de contribuicoes previdenciarias apontada pelo INSS, sob pena de prosseguimento, conforme fls
242. Diferenca apontada pelo INSS- R\$ 411,69, em 31-04-2003.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00062-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDVALDO DE JESUS PEREIRA
Réu(s) : AUTO POSTO TATUZAOU LTDA
Advogada(s) : KILLIAN MACHADO MATHEUSSI PR22713
Considerando que as partes mantiveram a discriminação de ver bas constante nos calculos de liquidação homologado, com-pro-
ve a reclamada, em 10 (dez) dias, o recolhimento das contri-
buções previdenciarias - parte do autor - sob pena de exe-
cução, no importe de R\$ 84,89 (atualizado ate 31-08-2003).

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Advogado(s) : TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZA-WA PR29554
Intime-se a ré para, em 05 dias, apresentar o comprovante do recolhimento da diferença de contribuicoes previdenciarias apontada pelo INSS, sob pena de prosseguimento, conforme fls
213. Diferenca apontada pelo INSS- R\$ 343,20, em 31-05-2003.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00075-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JEFERSON MARIANO VAZ
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Advogado(s) : TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZA-WA PR29554
Intime-se a ré para, em 05 dias, apresentar o comprovante do recolhimento da diferença de contribuicoes previdenciarias apontada pelo INSS, sob pena de prosseguimento, conforme fls
239. Diferenca apontada pelo INSS- R\$ 82,78, em 30-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00076-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MOACIR DE LIMA
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Advogado(s) : TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZA-WA PR29554
Intime-se a ré para, em 05 dias, apresentar o comprovante do recolhimento da diferença de contribuicoes previdenciarias apontada pelo INSS, sob pena de prosseguimento, conforme fls
243. Diferenca apontada pelo INSS- R\$ 457,79, em 31-05-2003.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LUCIMAR MIRANDA
Réu(s) : STOCK CENTER CAR
Advogado(s) : AURELIO BITENCOURT SILVA PR27926
Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previden-
ciaria, quando do recolhimento cujo parcelamento foi conce-
dido pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00131-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JEFERSON ANTUNES ALBERTI
Réu(s) : CERAMICA FLOR DE MAIO LTDA ME
Advogado(s) : CRISTHIANO JUSTUS SOARES DE LIMA PR33639
Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previden-
ciaria calculada a fl. 54, no valor de R\$178,04, atualizavel
apos 31-7-2003, em cinco cias, sob pena de execução, com os
acrescimos legais.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00134-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE CARLOS ANGELO
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA E CIA LTDA
Réu(s) : NAIN GEHA JUNIOR
Réu(s) : GEHA E FILHOS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
“Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. Apos

o retorno doa carta precatória, designe-se audiência para re-
novacao da proposta conciliatoria e encerramento da instru-
cao processual, ficando assim, revista parcialmente a deci-
sao de folha 350.”

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00146-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OSNI ANTONIO TAVARES
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Advogado(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00160-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ABRAAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : IMBAUTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
VISTA AOS RECALCULOS APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00168-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : IZABEL TEREZINHA CAMPOS BORGES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Foi designada audiencia de INSTRUÇÃO para 10-9-2003, as 13h 00min, nesta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00247-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO CORREIA
Réu(s) : DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Apresente o autor sua CTPS, em 10 dias, para as devidas ano-
tacoes.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00295-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ELIZA DE SOUZA MAIDL
Réu(s) : SINDICATO RURAL DE SAPOPEMA
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Advogado(s) : DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PR27140
Rê- 1. Cabia ao devedor, por ocasio da indicacao de bens a
penhora, atribuir-lhe valor (art. 655, V, do CPC). Nao o fez
oportunamente, submete-se a avaliacao procedida pela oficial
de Justica, que resta homologada.
2. Responder a impugnacao a sentenca de liquidacao.
Autor- Manifestar-se sobre a proposta de parcelamento, em 05
dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00302-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EZILAIR BATISTA
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CE-
LULOSE SA
Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS
LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar 02 alvaras na CEF, agencia de Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00357-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VIRSIONE VIEIRA DE GODOY
Réu(s) : MASTERS TRAINING SERVIÇOS TEMPO-
RARIOS LTDA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
A materia relativa as despesas com leiloeiro foi objeto da
decisao de fl. 110. Para prosseguimento da execucao o credor
devera cumprir a determinacao de fl. 105.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00382-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDIVALDO ROQUES DA SILVA
Réu(s) : MOURA E MOREIRA LTDA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS, EM CIN-
CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00382-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ABILIO DE SOUZA BARBOSA
Réu(s) : INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) : ANDERSON TOLEDO NUNES PEREIRA PR33975
Audiencia Inicial para 27-08-2003, as 14h 45min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00383-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : DORVALINO CONSTANTINO
Réu(s) : INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) : ANDERSON TOLEDO NUNES PEREIRA PR33975
Audiencia Inicial em 27-08-2003, as 14h 50min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00384-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDMILSON RODRIGUES
Réu(s) : ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA

Réu(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RO-
DOVIAS INTEGRADAS
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
Advogado(s) : ARLYVAN PROBST PR21446
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
De que foi designado o dia 27-08-2003 as 18-00 horas, na cli-
nica Dr. Moura, sita na Av. Chanceler Horacio Laffer, 116,
em Telemaco Borba, para realizacao de pericia no reclamante.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00384-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO BOSCO DA CRUZ
Réu(s) : INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) : ANDERSON TOLEDO NUNES PEREIRA PR33975
Audiencia Inicial em 27-08-2003, as 15h 00min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00385-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAQUIM SVISTUN
Réu(s) : INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) : ANDERSON TOLEDO NUNES PEREIRA PR33975
Audiencia Inicial em 27-08-2003, as 15h 05min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00386-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARIO DE FREITAS LIMA
Réu(s) : INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) : ANDERSON TOLEDO NUNES PEREIRA PR33975
Audiencia Inicial em 27-08-2003, as 15h 10min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00410-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ORMIRO DE SOUZA
Réu(s) : IMBAU TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE
MAQUINAS LTDA
Advogado(s) : RUBENS BENCK PR12422
Recolher as custas e contribuicoes previdenciarias, em 05
dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00446-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LADISNEI LUZ DE SOUZA
Réu(s) : JOSE CLAUDIO CARNEIRO
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia da decisao proferida nos autos- PROCEDENTE EM
PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00522-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : GERSON BELON
Réu(s) : COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA
Advogado(s) : MIGUEL ELIAS FADEL NETO PR11868
Sacar Guia de Retirada no Banco do Brasil local .

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00523-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCOS PITER MARQUES
Réu(s) : COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA
Advogado(s) : MIGUEL ELIAS FADEL NETO PR11868
Sacar Guia de Retirada no Banco do Brasil local.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00541-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LOURIVAL CALLEJON
Réu(s) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA
Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B
Advogado(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349
Nao estando preservado o local de trabalho do autor, de
forma a permitir a verificacao de suas condicoes de trabalho,
apresentem as rés toda a documentacao relativa ao trabalho
do autor em Gurupi-TO, de forma a permitir a apreciacao pelo
Sr. Perito, da mesma forma que apresentou relativamente ao
periodo trabalhado em Ortigueira, em 10 dias, sob as penas
do artigo 359 do CPC. A documentacao devera ser enviada dire-
tamente ao Sr. Perito, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00669-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARIA MADALENA TOMAROZI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
Responder aos embargos a execucao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00751-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OSMAR BUENO DA SILVA
Réu(s) : GRANJA PAQUERE LTDA
Advogado(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
Indicar depositario para os bens penhorados, no prazo de 05
(cinco) dias, sob pena de ser oportunizada ao exequente a
remocao dos mesmos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00862-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SEBASTIAO MARCIO DA SILVA
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Apresentar resposta aos embargos opostos, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00870-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO RIVERA
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA
Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA
Advogado(s) : JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEI-
RA PR6388
Sacar 2 guias de retirada na agencia C.E.F.-Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00942-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ALEXANDRINO GOMES DA SILVA
Réu(s) : SULFAPAR SULFATOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Como requer. Intime-se o autor a comparecer na Secretaria
desta Vara do Trabalho para assumir o encargo de depositario
do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00993-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : GAUGINSKI E DUCHESQUI LTDA
Advogado(s) : SALETE GAUGINSKI PR26410
Comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01005-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO JANGADA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-
NER PR10515
Advogado(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Ciencia do despacho de fl. 981, que homologou os calculos de
fl. 965-967, elaborados pela Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01105-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LOURIVAL MONTEIRO ALVES
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CE-
LULOSE SA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Ciencia de que o os depositos recursais garantem integralmen-
te a execucao, para efeitos do art. 884, da CLT.

União da Vitória

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO 84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR
EDITAL DE INTIMACAO No 000115-2003 22-08-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-026-CP 00036-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-
TORIA-PR
Autor(es) : JULIANO ADAO TELLES DE MATTOS
Réu(s) : MARTINS COM E SERV DE DISTRIBUICAO
S-A
Advogado(s) : FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
PR25971
AUDIENCIA DE OITIVA TESTEMUNHA redesignada para o
dia
23-09-2003 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00020-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-
TORIA-PR
Reclamante(s): JOSE ALTAIR DAMAS
Reclamada(s) : EMPREITEIRA PIOVESAN LTDA
Reclamada(s) : NARCISO ROTTA E CIA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP
PR10420A
Advogado(s) : OCIMAR CARLOS PIOLI SC12255
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 02-10-2003 as
09h00min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00021-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-
TORIA-PR
Reclamante(s): JOAO MARIA CHELEGEL
Reclamada(s) : EMPREITEIRA PIOVESAN LTDA
Reclamada(s) : NARCISO ROTTA E CIA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP
PR10420A
Advogado(s) : OCIMAR CARLOS PIOLI SC12255
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 02-10-2003 as
09h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00022-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-
TORIA-PR
Reclamante(s): VALTINO ALVES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EMPREITEIRA PIOVESAN LTDA
Reclamada(s) : NARCISO ROTTA E CIA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : OCIMAR CARLOS PIOLI SC12255
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 02-10-2003 as
09h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00027-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EMPREITEIRA PIOVESAN LTDA
Reclamada(s) : NARCISO ROTTA E CIA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : OCIMAR CARLOS PIOLI SC12255
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 02-10-2003 as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00075-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : PEDRO BORBA CORDEIRO
Reclamada(s) : MARIO JOSE IARROHESKI
Reclamada(s) : MARCIA M IARROCHI-FI
Reclamada(s) : COFEILSON PAULA FREITAS INSUMOS AGROP LTDA
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO) redesignada para o dia 30-09-2003 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00093-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : EDI CARLO DE LIMA
Reclamada(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Reclamada(s) : VIACAO SANTA HELENA LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 09-10-2003 as 09h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00095-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : JEAN CARLOS DE SOUZA
Reclamada(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Reclamada(s) : VIACAO SANTA HELENA LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 02-10-2003 as 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00098-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : JOSE MARIA WEILCKER
Reclamada(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA RAMPON
Reclamada(s) : NEILOR RAMPON
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 08-10-2003 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00099-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : EDITE SALETE PEREIRA
Reclamada(s) : COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOISUL LTDA
Reclamada(s) : LIRIO TRENTIN
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 08-10-2003 as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00100-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : JORGE DOS SANTOS
Reclamada(s) : MARCIA ROSANA STOCKI
Reclamada(s) : SILVESTRE STOCKI
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 08-10-2003 as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00104-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : KELI MARA LINZMEYER
Reclamada(s) : JANICE ANSBACH
Reclamada(s) : ANOAR TARRAS E CIA LTDA
Advogado(s) : ENIO RIBAS JUNIOR PR33662
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 08-10-2003 as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00106-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : VALDIR JOSE VOLHANIK COGUTA
Reclamada(s) : WILSON JOSE VENESKI
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 08-10-2003 as 15h50min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00107-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : ALZIRO ZANKANAL
Reclamada(s) : APARAS E SUCATAS VALI LTDA
Reclamada(s) : ROGERIO DE LIMA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 09-10-2003 as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00115-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : JARBAS LEMES GRITEN
Reclamada(s) : PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 09-10-2003 as 09h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00116-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : OLGA POPENDA
Reclamada(s) : JOAO LOPES
Reclamada(s) : CRISTINA LARAS LOPES
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
AUDIENCIA UNA redesignada para dia 09-10-2003 as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00117-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : ANTONINA NOVAKI LARA
Reclamada(s) : JOAO LOPES
Reclamada(s) : CRISTINA LARAS LOPES
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
AUDIENCIA UNA (RITO SUMARISSIMO) redesignada para o dia-09-10-2003 ...s 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00110-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : REGINALDO VIEIRA GARCIA
Réu(s) : ANTONIO DA SILVA SERVICOS INDUSTRI-AS ME
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 14h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00112-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUCIANE DE FATIMA FREITAS
Réu(s) : ANTONIO DA SILVA SERVICOS INDUSTRI-AIS ME
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 14h50m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00113-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO SERGIO WALTER FERREIRA
Réu(s) : ANTONIO DA SILVA SERVICOS INDUSTRI-AIS ME
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 15h10m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00114-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NILSON NUNES FERREIRA
Réu(s) : ANTONIO DA SILVA SERVICOS INDUSTRI-AIS ME
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 15h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00150-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : IRINEU MARMENTINI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : MARCELA CRISTINA TEZOLIN PR27615
Advogado(s) : ARINALDO BITTENCOURT PR30815
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 08-10-2003 as 16h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00160-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOANILSO MENDES
Réu(s) : IVO GAIOVCZ
Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK PR20447
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
AUDIENCIA INSTRUCAO designada para dia 22-09-2003 as 15h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00177-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VIRGILIO INACIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : IVO GAIOVICZ
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A

Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 24-09-2003 as 13h45m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00183-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SIMONE GIACOMO DUBAY
Réu(s) : COMERCIAL DALABA LTDA, A-C LUIZ CARLOS DALABA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 07-10-2003 as 13h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00187-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE CORDEIRO
Réu(s) : NEI LUIZ PAVELSKI ME
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INSTRUCAO designada para dia 22-09-2003 as 16h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00197-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EZEQUIEL DA SILVA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA.
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 14h00m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00202-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SERGIO CHACHAROVSKI
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A-TELEPAR BRASIL TELECOM
Advogado(s) : SIDNEI MARCOS MIRANDA PR12101
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 29-09-03 as 15h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00217-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS BRAZ
Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND DE MADEIRAS ZANIOLO S-A
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : KARIMEN MELO WEISS LIU PR26710
AUDIENCIA instruaao redesignada para dia 23-09-2003 as 14h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00230-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS PADILHA DE CAMARGO
Réu(s) : HILARIO BRUDNICKI STANISZEWSKI
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA instruaao redesignada para dia 01-10-2003 as 16h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00242-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MAURI OLIVEIRA DE SOUZA
Réu(s) : MAX GERARD LUC VEILLE
Advogado(s) : LORNA LOREDANA LASCOWSKI PR19480
Advogado(s) : GENESI M NALIN BETTANIN PR24106-B
AUDIENCIA INSTRUCAO designada para dia 22-09-2003 as 14h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00243-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALTER BATISTA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MAX GERARD LUC VEILLE
Advogado(s) : LORNA LOREDANA LASCOWSKI PR19480
Advogado(s) : GENESI M NALIN BETTANIN PR24106-B
AUDIENCIA INSTRUCAO designada para dia 22-09-2003 as 14h50

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00247-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOCIEL GONCALVES STANKEVICZ
Réu(s) : LUIZ ANTONIO DE MELO
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : JOAO CARLOS COAS JUNIOR SC8886
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 15h10m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00266-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : IVAN FRANCISCO ANDRUKIU
Réu(s) : NUTRISUL S-A PRODUTOS ALIMENTICIO-S
Advogado(s) : EDGAR DOMINGOS MENEGATTI PR13838

Advogado(s) : ALEX ADAMCZIK PR28721
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 29-09-03 as 16h10m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00267-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JUCELIO RAMOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : HELLEN CRISTINA WOLF PR30970B
AUDIENCIA INSTRUCAO designada para dia 22-09-2003 as 15h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00268-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ALCEU BUNHAK
Réu(s) : ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRU-CAO E RESTAURO LTDA
Réu(s) : IKEBANA MAT DE CONST E CORRET LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 15h50m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00273-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SEBASTIAO ALVES
Réu(s) : CONSTRUTORA VERZA LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : FABIO ROBERTO KAMPMANN PR31674A
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 29-09-03 as 14h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00276-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LEDI DE LIMA SANTANA
Réu(s) : BALDO S-A-COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO
Advogado(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA instruaao redesignada para dia 30-09-2003 as 15h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00281-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADILSON DOS SANTOS
Réu(s) : FORMACOMP LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
AUDIENCIA instruaao redesignada para dia 23-09-2003 as 14h00

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00284-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JULIANO BAZO
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h20m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00285-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h25m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00287-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANDERSON ALVES PEREIRA
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00288-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO STECIUK
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h35m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00289-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : TELMA CRISTINA PONTES
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h40m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00290-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : SANDRA MARCELA DE LIMA MACIEL
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h45m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00291-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ARRAUL RAU ZIMERMANN NETO
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h50m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00292-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : JEDIR PICHEK
Réu(s) : AREIAL DO VALE LTDA
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 07-10-2003 as 16h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00296-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : PEDRO PICHURSKI
Réu(s) : IVO GAIOVICZ
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
AUDIENCIA instruaço redesignada para dia 23-09-2003 as 15h00

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00297-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ADILSON JOSE PICHURSKI
Réu(s) : IVO GAIOVICZ
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
AUDIENCIA instruaço redesignada para dia 23-09-2003 as 15h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00302-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : LUIS IRONI ANGELO
Réu(s) : ALBATROZ ARQUITETURA ENG E RES-TAURO LTDA
Réu(s) : IKIBANA CONSTRUCAO E CORRETAGEM LTDA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : GENI SALETE OSTROWSKI PR19102
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 24-09-2003 as 13h35m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00303-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : JOSE NIVALDO ANGELO
Réu(s) : ALBATROZ ARQUITETURA ENG E RES-TAURO LTDA
Réu(s) : IKIBANA CONSTRUCAO E CORRETAGEM LTDA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : GENI SALETE OSTROWSKI PR19102
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 24-09-2003 as 13h40m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00304-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MARCO ANTONIO FIDELIS
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
AUDIENCIA instruaço redesignada para dia 23-09-2003 as 16h00

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00305-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MAURO CESAR SLOBODA
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COM DE UTILIDA-DES DOMESTICAS
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : ITALO MARIO BAZZO JUNIOR PR31841
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 16h10m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00306-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MARLY RUBEL
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ PR27081
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 13-10-2003 as 16h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00312-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-

TORIA-PR
Autor(es) : DENISE DA SILVA KULIGOWSKI
Réu(s) : CENTRO DE EDUCACAO JAIR CORDOVA CEJAC
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BOHRER PR27322B
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 14h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00313-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : VALDETE DE SOUZA ROSA
Réu(s) : CENTRO DE EDUCACAO JAIR CORDOVA CEJAC
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BOHRER PR27322B
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 14h50m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00322-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : PAULO SERGIO RIBAS
Réu(s) : CLUBE ATLETICO SAOMATEUENSE
Réu(s) : EDISON CARLOS SCHRAMM
Advogado(s) : ARGOS FAYAD PR5911
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 07-10-2003 as 14h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00328-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : NILSE PRETO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE BITURUNA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 24-09-03 as 14h00m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00329-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS LOPES NEPOMUCENO
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A - TELEPAR BRA-SIL TELECOM
Advogado(s) : BYARA D TASSIS PIRES MG91145
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 13h45m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00330-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : OSTERLINO FERREIRA CARDINS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h15m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00332-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : JACKSON KINAK
Réu(s) : COM E BENEF DE MADEIRAS WADECO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN PR28757
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 07-10-2003 as 15h10

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00334-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ADELINO FEDIUK
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COM E IND LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 07-10-2003 as 15h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00337-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO RAMINA SCHMIDT
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 13h35m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00339-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : PAULINA REPCZUK
Réu(s) : REGIONAL HOSPITAL DE CARIDADE N SRA APARECIDA
Advogado(s) : NEUSA MARIA DE O COSTA PR11455
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 06-10-2003 as 13h40m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00342-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE IRENE GRANATER
Réu(s) : SERGIO MARTINUV

Réu(s) : ROSICLER MARTINUV
Advogado(s) : JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE PR26507
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00344-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MARCELO ADRIANO ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : LUCIO CARDOSO
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 14h00

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00347-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MARCOS GIOVANI DE SOUZA
Réu(s) : MULTIBRASA COMERCIO DE CARVAO LTDA
Advogado(s) : ODENIR BORGES PR9200
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 24-09-03 as 13h55m

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00348-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CABANA S-A IND COM CASAS PRE FAB
Réu(s) : MOECKE E FILHOS
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00350-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : JOSE RONALDO NHAIA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CABANA S-A IND COM CASAS PRE FAB
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00351-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ISRAEL ANTONIO SUDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CABANA S-A IND COM CASAS PRE FAB
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00352-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : SIRLEY NOGUEIRA NHAIA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CABANA S-A IND COM CASAS PRE FAB
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00353-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : SANDRA APARECIDA MOREIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CABANA S-A IND COM CASAS PRE FAB
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00354-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : LAURIANO RAMOS CORDEIRO
Réu(s) : SOELI DA APARECIDA MENDES
Réu(s) : MADEIREIRA PIZZATO
Advogado(s) : ENIO RIBAS JUNIOR PR33662
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 24-09-2003 as 13h30m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00356-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : MAURO TARAKOWSKI MARTINHAKI
Réu(s) : INDUSTRIAS ANDRADE LATORRE S-A
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00357-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : GERSON CARLOS MARTINS FONSECA
Réu(s) : INDUSTRIAS ANDRADE LATORRE S-A
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
AUDIENCIA INICIAL designada para dia 22-09-2003 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00381-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : IVANCIR DALPRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Advogado(s) : CLEIDE REGINA GLOMB PR26012
AUDIENCIA ENCERRAMENTO INSTRUCAO E RENOVACAO DA PROPOSTA

CONCILIATORIA redesignada para o dia 07-10-2003 AS 13h55.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00542-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : VALDECIR MARTINS
Réu(s) : ELIAS MARCONDES DOS SANTOS
Réu(s) : ELIAS MARCONDES IMOVEIS E ASSOCI-ADOS S-C LTDA
Advogado(s) : ACIR OLISKOWSKI PR17648
Advogado(s) : EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DA PROPOS
TA CONCILIATORIA redesignada para dia 06-10-2003 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00543-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO RIVAIL MARTINS
Réu(s) : ELIAS MARCONDES DOS SANTOS
Réu(s) : ELIAS MARCONDES IMOVEIS E ASSOCI-ADOS S-C LTDA
Advogado(s) : ACIR OLISKOWSKI PR17648
Advogado(s) : EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA redesigna-da para dia 06-10-2003 as 13h55min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00546-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : AROLDO MARCELINO MAFRA
Réu(s) : CONSTRUTORA HIERR LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
AUDIENCIA INICIAL redesignada para dia 29-09-2003 as 13h55m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00761-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : FABIANO BARBOSA
Réu(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVI-ÇOS LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Advogado(s) : LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A
Advogado(s) : RAPHAEL ZARPELON PR34030
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 29-09-03 as 14h50m.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00810-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE INACIO DE CASTILHO
Réu(s) : EXPRESSO ESTRELA AZUL LTDA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
Advogado(s) : RAPHAEL ZARPELON PR34030
AUDIENCIA ENCERRAMENTO INSTRUCAO E RENOVA-CAO DA PROPOSTA
CONCILIATORIA redesignada para o dia 07-10-2003 AS 14h00.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00848-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : ALCIONE COLACO RODRIGUES
Réu(s) : REGIONAL HOSP DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A
AUDIENCIA encerramento instruaço dia 22-09-2003 as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00875-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR
Autor(es) : LAUDIR PEREIRA
Réu(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVI-COS LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Advogado(s) : LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A
Advogado(s) : RAPHAEL ZARPELON PR34030
AUDIENCIA INSTRUCAO redesignada para dia 29-09-03 as 15h10m.

Wenceslau Braz

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO
84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2003
22-08-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SE-GUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-672-AAñ 00001-2003 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA COLINA

Réu(s) : DARCI APARECIDO ROSA
Adv(s) : GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE PR15002B
Adv(s) : LEILA REGINA DIOGO GONCALVES MEDINA PR19448B
Manifestar-se se pretendem a producao de provas, especificam do-as. O silencio implicara a anuencia para o encerramento da instrucao processual.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00070-2003 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Reclamante(s) : DANIEL DALMO DOS SANTOS
Reclamada(s) : DIVINO ADEMILSON DE AZEVEDO
Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065
Adv(s) : RACHID JORGE MIGUEL PILOTO PR7094
Apresentar contra-razoos, querendo, face recurso ordinario interposto pelo INSS, observando-se o prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00081-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Reclamante(s) : SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA
Reclamada(s) : TEREZINHA FERREIRA LIMA DALTRO
Reclamada(s) : NAIR FERREIRA LIMA CORBANI
Reclamada(s) : SERGIO FERREIRA LIMA
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA
Reclamada(s) : ALTAIR FERREIRA LIMA PAVAN
Reclamada(s) : SEVERIANA FERREIRA DE LIMA
Adv(s) : PEDRO VINHA PR17377
Efetuar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias no valor de R\$ 279,91(duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizado ate 30-07-2003, conforme planilha do INSS de fl. 254, devendo comprovar nos autos com 02 vias da guia GPS.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00083-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Reclamante(s) : CELIO DE JESUS
Reclamada(s) : POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
Adv(s) : AMAURI FERREIRA PR17273
Manifestar-se sobre documento juntado aos autos, observando-se o prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00198-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Reclamante(s) : ROSILDA FABIANE BUENO
Reclamada(s) : MCZUT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
Adv(s) : VINICIUS BERTELLI ROSSI SP178112
Ciencia da homologacao do acordo, devendo ser efetuado o pagamento de despesas com o leiloeiro, no importe de R\$ 44,00, sob pena de execucao, assim como efetuar o recolhimento previdenciario incidente sobre o total de acordo, ate o dia 02 de set-2003, juntando aos autos a guia de recolhimento no prazo de 5 dias apos o vencimento do prazo legal, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00207-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Reclamante(s) : JOSE LEMES DA SILVA
Reclamada(s) : SUELI TEREZINHA RIBEIRO
Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065
Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
“Indefiro o pedido do reclamado. Em 15-maio-03, decorreu o prazo maximo de 120 dias previsto em lei para o empregado a apresentar o requerimento do CD junto ao Ministerio do Traba lho. Considerando que o reclamante nao logrou exito em receber o beneficio em razao da inexistencia do numero do CEI do reclamado nas guias anteriormente entregues, converte-se a obrigacao em indenizacao equivalente. Proceda a secretaria a realiacao dos calculos.”

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00046-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : SANTILIO CENRA
Réu(s) : R J FADEL AGROPECUARIA LTDA.
Adv(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Ciencia de que a CTPS do reclamante devidamente anotada en contra-se a disposicao do mesmo nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00061-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : MARIA FELIX DE SOUZA DE CAMARGO
Réu(s) : JOAO DAL BOM NETO
Adv(s) : EMERSON MIGUEL WOHLERS DE MELLO PR23389
Manifestar-se no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias sobre pe ticao juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00125-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : JOSE APARECIDO FIGUEIREDO
Réu(s) : ADEMAR IWAO MIZUMOTO
Réu(s) : CELSO NORIMITSU MIZUMOTO
Réu(s) : YUTAKA MIZUMOTO
Adv(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911
Ciencia de que Margarida Angelica Graciano foi nomeada curadora do reclamante nos presentes autos, tendo sido os mesmos retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00133-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : PEDRINA RIBEIRO ROVER
Adv(s) : ELISA GEHLEN PR26225
Juntar atestado medico para comprovacao das limitacoes indicadas na peticao de fls. 14-15, principalmente acerca da im possibilidade de comunicacao com clareza.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00138-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : MARIA NADIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : KURAO UENO
Adv(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364
Manifestar-se no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias sobre pe ticao juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00139-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : MARIA ELINEZIA SANTOS MELO
Réu(s) : KURAO UENO
Adv(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364
Manifestar-se no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias sobre pe ticao juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00143-2003
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu(s) : VIACAO JOIA LTDA
Adv(s) : SALIM GEORGE CHUEIRE PR4004
Ciencia do arquivamento dos autos, tendo em vista a ausencia injustificada do reclamante na audiencia inicial, na esteira do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00184-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : HILTON MARIO DE ALENCAR
Réu(s) : JAIME TAUATCH
Adv(s) : CELIA REGINA GERVASI PR17854
Manifestar-se no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias sobre certidao juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00209-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : EDSON DE SOUZA
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
Ciencia de que houve atualizacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00262-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : VANOIR DOS REIS RAMOS
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S.A. - INDUSTRIA DE SEDA
Adv(s) : PRISCILA M A SOKOLOWSKI PR15975
Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
E desnecessaria a discussao acerca da indicacao de bens a penhora. O juizo ja se encontrava garantido quando da citacao, conforme se pode verificar pelos termos do despacho de fl. 261 e pelo mandado de fl. 273. Nao tendo ocorrido apresenta cao de embargos no prazo legal, julgo subsistente a penhora do bem imovel descrito a fl. 263. Aguarde-se data para desig nacao de hasta publica por leiloeiro oficial. Libere-se os valores penhorados a titulo de deposito recursal ao reclaman te, abatendo-se de seu credito. Intimem-se as partes.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00273-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : BENEDITO ORLANDO SIBINO
Réu(s) : ESPOLIO DE ANESIO RUIZ
Adv(s) : MAURO WEGRZYN PR24257
Apresentar contraminuta, querendo, face a interposicao de Em bargos a Execucao, observando-se o prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00336-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : LUCIA LOPES DA COSTA
Réu(s) : ESPOLIO DE ANEZIO RUIZ
Adv(s) : MAURO WEGRZYN PR24257
Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereco atualizado da parte autora.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00346-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA MENDES
Réu(s) : MARLI DE JESUS RAMOS - ME
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO SILVA PR27840
Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre o Laudo Pericial de fls. 81-83 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00354-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : DORVALINO BENTO
Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN PR33074A
Ciencia de que a audiencia de encerramento de instrucao foi designada para o dia 02-09-2003 as 15h20min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00474-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : ANTONIO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
Ciencia de que encontra-se a sua disposicao Alvara Judicial-Deposito Recursal, na Agencia da CEF de Wenceslau Braz-PR.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00526-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Autor(es) : ROQUE BENEDITO SANTANA
Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
Adv(s) : ANDREIA VIVIAN AMARAL VALENTINI PR28766
Ciencia da existencia de saldo em conta junto ao Banco do Brasil, conforme extrato de fls. 237-239 dos autos.

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA A MAGISTRATURA DO TRABALHO

O Presidente da Comissão do **XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região**, autorizado pelas Resoluções Administrativas TRT-9ª Região 182/2002, de 25/11/2002, e 66/2003, de 28/4/2003, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, faz saber que estarão abertas as inscrições preliminares ao certame, no período de **1 a 30 de setembro de 2003**, de conformidade com a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho 907/2002, publicada no Diário da Justiça da União em 03/12/2002.

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis, a partir de 1/9/2003, nas sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nesta capital, nos fóruns trabalhistas de Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Ponta Grossa, nos endereços da INTERNET: www.trt9.gov.br e www.fundec.org.br, bem como na Secretaria de Recursos Humanos do TRT da 9ª Região, situada na Rua Dr. Faivre, 1212, CEP 80060-140, Curitiba (PR).

RESUMO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

- Preenchimento dos formulários: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III (este último somente para os candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto 3298/99, que pretendam concorrer à(s) vaga(s) mencionada(s) no item 1.3 do Edital 1/2003-SCC, cuja inscrição deverá, obrigatoriamente, ser instruída com laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID - e à provável causa da deficiência) e ANEXO IV (somente no caso de inscrição através de procurador habilitado).
- Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para crédito do Tesouro Nacional (TRT 9ª Região/XVIII Concurso da Magistratura), efetuado, exclusivamente através da Guia de Depósito do Banco do Brasil S/A, conta-corrente nº 170.500-8, Agência 4.201-3, utilizando o código identificador 080012.00001794-9, com menção ao depositante (nome do candidato).
- Duas fotografias, de frente, recentes, tamanho 3 x 4 cm.
- Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade.

- OPÇÕES PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:
- Através da internet, nos endereços: www.trt9.gov.br ou www.fundec.org.br, conforme orientações contidas no item 2.1 do Edital 1/2003-SCC.
 - Pessoalmente, ou através de procurador habilitado, conforme orientações contidas no item 2.2 do Edital 01/2003 – SCC.
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- Nº de cargos vagos: **02** (dois) na data da assinatura do Edital, sendo reservados 10% (dez por cento) para pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no item 10 do Edital 1/2003-SCC.

Valor da remuneração do cargo: R\$ 10.464,14
Informações: (41) 310-7365 ou no endereço eletrônico: concursos@trt9.gov.br
Curitiba, 14 de agosto de 2003.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente da Comissão do Concurso
(Publicação em: 22/8, 27/8 e 1/9/2003)

Secretaria Geral da Presidência
Av. Vicente Machado , 147 , 10º Andar
CEP 80.420-010 Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00028-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo. Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-00000-0000-000-00-00-0 (PREC 00633-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SINDICATO EMPREGADOS ENTIDADES CULTURAIS PARANA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
DESPACHO FLS. 40-41:

Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; e os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 35/37. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 38, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 35/37. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00264-1987-071-09-43-4 (PREC 00337-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : CLAUDIO BOSSA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : EDILSON DE ALMEIDA PR7609
DESPACHO FLS. 379:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 374/375. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 377, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 374/375. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01487-1988-007-09-42-4 (PREC 00061-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSE FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
DESPACHO FLS. 206:

Junte-se. Devolva-se o prazo à Advocacia Geral da União. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 200. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 204, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 200. Intime-se e pu-

blique-se.

PROCESSO TRT-PR-01534-1988-002-09-41-5 (PREC 00462-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIETA CUSTODIO DE ALMEIDA (E OUTRO(S) 07)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
DESPACHO FLS. 101-102:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1999. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 98/99. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 97, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 98/99. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01615-1988-005-09-43-0 (PREC 00184-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ODETE ELZA FIOR (E OUTRO(S) 04)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 45:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 42. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 43, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 42. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00048-1989-008-09-41-9 (PREC 00019-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NEIVA LIBERA ZANATA ZANELA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : JOSE SALVADOR FERREIRA PR1412
DESPACHO FLS. 179:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.175. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 177, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apura-

ção do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 175. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00094-1989-003-09-40-3 (PREC 00144-1995)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALZIRA IANKIEWICZ E OUTROS (E OUTRO(S) 46)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 298-299:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.295. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 296, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 295. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00120-1989-004-09-40-0 (PREC 00434-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : IRACI ANDRADE DE MIRANDA (E OUTRO(S) 41)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 225:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls.220/221. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 223, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls.220/221. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00121-1989-001-09-42-0 (PREC 00161-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIO PAULO DOS SANTOS
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 166-167:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para

inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 163. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 164, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 163. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00122-1989-006-09-43-0 (PREC 00264-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALVARO JOSE DA SILVA (E OUTRO(S) 38)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 266-267:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl 263. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 264, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 263. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00129-1989-005-09-42-2 (PREC 00940-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIA MARIA DIAS (E OUTRO(S) 30)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 210-211:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.209. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 206, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.209. Devolvam-se os autos principais à Vara de origem. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00379-1989-007-09-42-5 (PREC 01548-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO AUGUSTO DOS SANTOS
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610
DESPACHO FLS. 132-133:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 128/129. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 130, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados

os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 128/129. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00384-1989-001-09-42-0 (PREC 00622-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : JUAREZ NELSON ALVES DE LIMA
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 166-167:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 162/163. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 164, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 162/163. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00626-1989-006-09-41-4 (PREC 00548-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : AURORA RAMOS DA CUNHA
(E OUTRO(S) 23)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 208-209:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1995. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até

30.06.2003, indicados na atualização de fls. 204/205. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 206, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.204/205. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00701-1989-004-09-41-4 (PREC 00129-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ARYON DE SOUZA LOBO
(E OUTRO(S) 20)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 154-155:

Junte-se, Junte-se ainda a cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Por outro lado, compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 152. Todavia, tendo em vista a impugnação da conta pela Advocacia Geral da União, remetam-se os autos à Assessoria Econômica para atualização dos cálculos apresentados através da petição protocolizada sob o nº 36.308. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 151, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 152. Após o retorno dos autos da Assessoria Econômica, voltem conclusos. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00702-1989-002-09-41-6 (PREC 00464-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : IVONETE DE PAULA

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 246-247:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de

natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 240/241. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 244, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 240/241. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00837-1989-021-09-40-7 (PREC 00293-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ALOISIO SUEO TANAKA
(E OUTRO(S) 07)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

Advogado(s) : ROGERIO VERDADE PR15097
CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO PR19502

DESPACHO FLS. 100:

Junte-se. Considerando o que dispõe o artigo 790-A da CLT, acrescido pela Lei 10.537 de 27.8.2002, dispense o executado do pagamento das custas processuais. Anote-se o novo valor, bem assim o nome do procurador do executado. Aguarde-se o vencimento do prazo constitucional para pagamento do débito. Ainda, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 11.974, de 22 de dezembro de 1997, que centralizou os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, dê-se ciência ao Estado do Paraná. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00840-1989-018-09-42-3 (PREC 00580-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ADEMIR ALEIXO DOS REIS
(E OUTRO(S) 39)

EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s) : JAYTER CORTEZ PR12389

DESPACHO FLS. 181:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls.176/177. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl.179, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 176/177. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00932-1989-005-09-42-7 (PREC 00160-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : CECILIA RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
DESPACHO FLS. 66:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 62. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 64, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da pre-

sente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 62. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01108-1989-004-09-41-5 (PREC 00249-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : LENY TEREZINHA DAMIANI NUNES
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-SUCESSORA INAMPS

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873

DESPACHO FLS. 152:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 148. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 150, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 148. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01143-1989-001-09-40-2 (PREC 00709-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : MERCHIADES PEREIRA DA SILVA
(E OUTRO(S) 04)

EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DESPACHO FLS. 414-415:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1998. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 410/411. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 412, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 410/411. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01144-1989-006-09-42-4 (PREC 00299-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ESPÓLIO DE VALDOMIRO ALONSO
(E OUTRO(S) 03)

EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DESPACHO FLS. 42:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 40/41. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 37, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apu-

ração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 40/41. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01210-1989-003-09-41-4 (PREC 00550-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : FRANCISCA DA CONCEICAO
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815

DESPACHO FLS. 67:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 62/63. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 65, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 62. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01249-1989-004-09-41-8 (PREC 01084-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NILTON CARNIERI
(E OUTRO(S) 06)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803

DESPACHO FLS. 257-258:

Junte-se ainda a cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 251/252. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 253, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Assim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls 251/252. Por fim, encaminhem-se os autos do precatório à Assessoria Econômica deste Tribunal para exame das questões trazidas pela União às fls. 245/247. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01418-1989-001-09-41-0 (PREC 00224-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SINDICATO SERVIDORES MINISTERIO FAZENDA PARANA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 206:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 188/205. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fls. 184/185, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 188/205. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01423-1989-003-09-40-3 (PREC 00228-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : CLOTILDE SARA ACOSTA DE STEFFANO

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987

DESPACHO FLS. 481-482:

Junte-m-se. Anote-se o nome do procuradora da exequente. Junte-se ainda a cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Indefiro a impugnação da executada, uma vez que ao contrário do que alega, a Ação Rescisória 182/98 foi julgada improcedente (fls. 380/412). Ao seu tempo, nota-se que os questionamentos da Advocacia Geral da União voltam-se à adequação da conduta do Dirigente autárquico aos tipos infracionais descritos na Lei 8.429/92. Por óbvio, tal apreciação escapa à competência desta Presidência, estando afeta ao Ministério Público Federal, ao qual deverá dirigir-se o peticionário caso sinta-se legitimado. Ressalte-se que, ao dar “ciência do fato” ao Ministério Público Federal, esta Presidência não emite juízo de valor acerca da conduta em questão, o que fica evidenciado no despacho atacado: “(...) o descumprimento da ordem judicial pode caracterizar ato de improbidade administrativa (...)”. Por outra banda, compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1998. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.479. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 478, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 479. Por fim, tendo em vista o ofício de fl. 450, dê-se ciência também ao Ministério Público Federal. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01431-1989-007-09-42-0 (PREC 00159-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : EDCIO STAVIASZ

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO PR9066

DESPACHO FLS. 115:

Junte-se. Apense-se os autos do precatório nº 1146/97 a estes. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 111. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-

te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 113, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 111. Devolvam-se os autos principais ao Juízo da execução. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01539-1989-024-09-41-6 (PREC 00992-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : MARIA CAROLINA CHEMIN

EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721

DESPACHO FLS. 215-216:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fl. 181. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 210. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 211, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 210. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01720-1989-003-09-41-1 (PREC 00302-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211

DESPACHO FLS. 226-227:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 223. De outro lado, tendo em vista que

“é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 224, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 223. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01759-1989-008-09-41-0 (PREC 00460-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : AMIR PISSAIA

(E OUTRO(S) 08)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873

DESPACHO FLS. 119-120:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 117. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 116, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 117. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01896-1989-007-09-42-1 (PREC 01045-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : INSS (ELIZABETH BARBOSA)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : ALIDO DEPINE PR6178

DESPACHO FLS. 86-87:

Junte-se. A insurgência trazida no item I da petição da Advocacia Geral da União escapa da competência desta Presidência que, em sede de precatório, exerce tão-somente funções administrativas. Assim suas pretensões devem ser deduzidas perante aquela instância. Da mesma forma, a questão dos descontos previdenciários esta afeta ao Juízo da execução, consoante dispõe o artigo 14 da Instrução Normativa 01/2003 desta Presidência. No que concerne aos juros moratórios, não se aplica a esta Justiça Especializada a Lei 9494/97 e sim a Lei nº 8177/91. Junte-se ainda a cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Por outro lado, compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03

03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 83. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estimado na planilha de fl. 84, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifi-que esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à execu-tada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.83. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01967-1989-005-09-41-0 (PREC 00186-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARIA LYGIA DE MOURA PIRES
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-NA UFPR

Advogado(s) : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318
DESPACHO FLS. 134-135:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visan-do à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da execu-tada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 132. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “te-rão seus valores atualizados monetariamente”, conforme esta-belece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estimado na planilha de fl. 131, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tri-bunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao repre-sentante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 132. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02006-1989-001-09-40-5 (PREC 00882-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DIONETE VEIGA
(E OUTRO(S) 03)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-NA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 124-125:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para

inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indica-ção de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensi-vas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das raz-ões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Com-plementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, consi-derando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tri-bunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regulari-zação do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse con-texto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualiza-dos até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 122. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de pre-visão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “te-rão seus valores atualizados monetariamente”, conforme esta-belece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estimado na planilha de fl. 121, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tri-bunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previ-são de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de even-tual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 122. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02029-1989-007-09-41-0 (PREC 00710-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIO LUIZ MERCURIO
(E OUTRO(S) 58)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 117-118:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventu-ais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Ge-ral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Or-çamento e Gestão, visando à regularização do passivo em pre-catórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETER-MINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anterio-res, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 113/114. De outro lado, tendo em vista que “é obrigató-ria a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Cons-tituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estimado na planilha de fl. 115, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apu-ração do valor devido para quitação do débito serão observa-dos os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos re-cursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, enca-minhando-se-lhes cópia da planilha de fls, 113/114. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02030-1989-007-09-41-5 (PREC 00703-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ANTONIO LUIZ MERCURIO
(E OUTRO(S) 58)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
DESPACHO FLS. 97-98:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execu-ção; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Ge-ral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Or-çamento e Gestão, visando à regularização do passivo em pre-catórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETER-MINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anterio-res, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 92/94. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constitui-ção Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estima-do na planilha de fl. 95, conforme os procedimentos estabele-cidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índi-ces vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos finan-ceiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao repre-sentante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 92/94. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02034-1989-005-09-41-0 (PREC 01191-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : AFONSO MEIER
(E OUTRO(S) 05)
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 526-527:

Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanes-cente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas im-peditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das raz-ões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos ex-ecuentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decor-rentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Ad-vocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Mi-nistérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Ges-tão, visando à regularização do passivo em precatórios traba-lhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a in-serção do presente débito na previsão orçamentária para exer-cício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tri-bunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 524/525. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Cons-tituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estimado na planilha de fl. 521 conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretan-to, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão ob-servados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 524/525. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02037-1989-006-09-42-3 (PREC 01293-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LAERTES DE CASTRO
(E OUTRO(S) 57)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 188-189:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execu-ção; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Ge-ral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Or-çamento e Gestão, visando à regularização do passivo em pre-catórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETER-MINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anterio-res, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 184/185. De outro lado, tendo em vista que “é obrigató-ria a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Cons-tituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estima-do na planilha de fl. 186, conforme os procedimentos esta-belecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, res-salto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apu-ração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 184/185. Por fim, tendo em vista o oficiamento de fl. 138, dê-se ciência também ao Minis-tério Público Federal. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02041-1989-002-09-40-0 (PREC 01443-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARCELINO BECKER DA SILVA
(E OUTRO(S) 55)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 212-213:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1996. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execu-ção; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Ge-ral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Or-çamento e Gestão, visando à regularização do passivo em pre-catórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETER-MINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anterio-res, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 208/209. De outro lado, tendo em vista que “é obrigató-ria a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Cons-tituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisi-tou-se o valor estima-do na planilha de fl. 210, conforme os procedimentos esta-belecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, res-salto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apu-ração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do ar-

tigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 208/209 e do despacho de fl. 206. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02045-1989-005-09-41-0 (PREC 00997-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO DA SILVA
(E OUTRO(S) 33)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
DESPACHO FLS. 120-121:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 115/117. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 118, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 115/117. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02046-1989-003-09-41-2 (PREC 00652-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO MARIA EDOARDO
(E OUTRO(S) 47)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 251-252:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 247/248. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 249, conforme os procedimentos esta-

belecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 247/248. Por fim, tendo em vista o oficiamento de fl. 203, dê-se ciência também ao Ministério Público Federal. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02052-1989-007-09-42-8 (PREC 01265-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : VICENTE HIRANO
(E OUTRO(S) 03)
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 247-248:
Junte-se. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 244. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 245, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 244. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02059-1989-001-09-40-6 (PREC 00019-1994)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LUCELIA MARIA PISSAIA E OUTROS
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 300:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 296. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 298, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 296. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00007-1990-001-09-41-1 (PREC 00418-1994)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JARINES TERESINHA S.SILVA E OUTROS
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 306:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atua-

lização de fl.302/303. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 304, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 302/303. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00007-1990-002-09-41-8 (PREC 00039-1994)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : VALDELUCIA AMARAL KRUGER
(E OUTRO(S) 05)
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 239-240:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1995. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 236. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 237, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 236. Por fim, tendo em vista o oficiamento de fl. 178, dê-se ciência também ao Ministério Público Federal. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00033-1990-003-09-41-2 (PREC 00806-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ADILSON CASIRAGHI
(E OUTRO(S) 05)
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
DESPACHO FLS. 141-142:
Junte-se. Quanto aos juros moratórios não se aplica a esta Justiça Especializada a Lei 9494/97 e sim a Lei nº 8177/91. A questão dos descontos previdenciários e fiscais está afeta ao Juízo da execução, conforme evidência o artigo 14 da Instrução Normativa nº 1/2003 desta Presidência. Rejeito, pois, a insurgência da Advocacia Geral da União. De outro lado, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 138. Por sua vez, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 139, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 138. Intime-se e pu-

blique-se.

PROCESSO TRT-PR-00099-1990-004-09-41-9 (PREC 00083-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO CARLOS DA CUNHA
(E OUTRO(S) 01)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
DESPACHO FLS. 146-147:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 142/143. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fls. 144, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls 142/143. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00377-1990-008-09-40-0 (PREC 00368-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : GIDELNI SEVERINA DIAS TIEPO
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
DESPACHO FLS. 92-93:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1999. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 91. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o

que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 88, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 91. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00600-1990-006-09-43-5 (PREC 00263-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NORMA DE FATIMA CORDEIRO
(E OUTRO(S) 01)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 328-329:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 324/325. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 326, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 324/325. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00651-1990-022-09-40-8 (PREC 00983-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ESPÓLIO DE ALCEU RIBEIRO DA COSTA E OUTRO

EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE ANTONINA
Advogado(s) : FRANCISCO CAETANO DA SILVA PR6021
DESPACHO FLS. 676-678:

A princípio, revejo o despacho de fls. 646, eis que os exequêntes observaram o que dispõe o artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência, vigente à época. De outro lado, considerando a notícia do desmembramento dos créditos dos exequêntes faz-se necessário as seguintes considerações: A conta de fls. 421/434, homologada na decisão de fls. 436/437, transitada em julgada em 27.06.97, fl. 440, todas dos autos principais, definiu o crédito obreiro, sendo R\$ 351.994,35 referente ao exequênte Espólio de Alceu Ribeiro da Costa e R\$ 63.131,21 referente ao exequênte Maurício Marchesini, ambos atualizados até 30.04.97. Definido o “quantum” devido, o Juízo da Execução expediu a requisição do valor de R\$ 450.266,07, atualizada até 31.07.97 (fl. 450 dos autos principais), a qual compreendeu os créditos dos exequêntes Espólio de Alceu Ribeiro da Costa e Maurício Marchesini. Por outro lado, foi expedido o Ofício-GP nº 4011/97 (fl. 80 do precatório) em 04.08.97, recebido pelo executado em 13.08.97 (fl. 80-verso do precatório). O título foi rescindido no julgamento do processo TRT-PR-AR-216/97 (fls. 460/471 dos autos principais), onde se determinou os descontos fiscais, mês a mês, e indeferiu os honorários advocatícios. Transitado em julgada a Ação Rescisória, procedeu-se à adequação da conta, fixando os créditos dos exequêntes da seguinte forma: R\$ 328.585,46 para o exequênte Espólio de Alceu Ribeiro da Costa e R\$ 61.743,24 para o exequênte Maurício Marchesini, valores atualizados até 30.04.97. À fl. 539 dos autos principais, o Juízo da execução deferiu a retificação dos cálculos, dando origem à conta de fl. 540, também dos autos principais, apurando-se o

total de R\$ 395.382,42, atualizado até 30.04.1997. Desta conta o executado foi intimado em 26.11.01 (fl. 543 dos autos principais). Definido o novo valor (fl. 540 dos autos principais), o Juízo da execução determinou a devolução do Precatório nº 983/97, para prosseguimento da execução (fl. 544 dos autos principais), em 06.02.01. Da conta de fl. 208 do precatório poder-se-ia compreender que o valor devido aos exequêntes restou definido. Todavia, à fl. 561 dos autos principais constata-se a citação do município quanto às verbas do exequênte Maurício Marchesini , o que revela que o Juízo da execução considerou definitivo apenas o crédito do exequênte Espólio de Alceu Ribeiro da Costa. Tal presunção se confirma na decisão de embargos de fls. 581/583 e do Agravado de Petição nº 599/02 de fls. 624/629, todas dos autos principais. Se alguma dúvida restasse, seria afastada pelo despacho de fl. 655 dos autos principais. Assim, tenho que a requisição do crédito do exequênte Espólio de Alceu Ribeiro da Costa encontra-se regular e deve ser quitado, eis que superado o prazo para seu pagamento. Neste contexto, devolvam-se os autos principais ao Juízo da execução para apuração do crédito do exequênte Maurício Marchesini. Reconhecendo a exigibilidade das verbas devidas ao exequênte Espólio Alceu Ribeiro da Costa passo à análise do pedido de sequestro O exequênte, alegando violação ao direito subjetivo de preferência de seu crédito, requer o seqüestro de valores do executado, suficientes à satisfação do débito (fls. 343/346). Intimado, o Município de Antonina manifestou-se às fls. 289/291. A representante do d. Ministério Público do Trabalho emitiu o parecer de fls. 275/280. Razão assiste ao requerente. Com efeito, pelos documentos acostados às fls. 373/380, constata-se a inversão da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo caput do artigo 100 da Constituição Federal e pelo inciso II do artigo 730 do Código de Processo Civil. Com o pagamento do Precatório nº 863/98, cujo ofício requisitório de pagamento foi recebido pelo executado em 20/10/98 (fl. 373) – portanto, posterior ao recebimento da requisição expedida nos presentes autos, que ocorreu em 13/08/97 (fl. 80) –, resta caracterizada a violação ao direito subjetivo de preferência do exequênte. A pretensão encontra amparo no parágrafo 2º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 731 do Código de Processo Civil. Nossos tribunais, repudiando a conduta dos administradores que violam o preceito constitucional que outorga preferência àqueles que detêm a precedência cronológica, têm reconhecido de forma unânime a necessidade da medida extrema do seqüestro de valores públicos para a satisfação do débito dos credores preteridos. Neste sentido entendeu o Supremo Tribunal Federal na RCL-1981: “RECLAMAÇÃO. PRECATÓRIO. CONCILIAÇÃO. QUEBRA DA ORDEM. SEQÜESTRO DE VERBAS PÚBLICAS. AFRONTA À DECISÃO PROFERIDA NA ADI 1662 – SP. INEXISTÊNCIA. 1. Ordem de seqüestro fundada na existência de preferência do direito de precedência. Motivo suficiente para legitimar o saque forçado de verbas públicas. 2. Quebra da cronologia de pagamentos comprovada pela quitação de dívida mais recente por meio de acordo judicial. A precedência, com prejuízo do direito preferencial dos precatórios anteriores. 3. A mutação da ordem caracteriza violação frontal à parte final do § 2º do artigo 100 da Constituição Federal, legitimando a realização do seqüestro solicitado pelos exequêntes prejudicados. Ausência de afronta à autoridade da decisão proferida na ADin 1662 – SP. Reclamação improcedente.” Destarte, reconhecendo a violação da ordem constitucional dos pagamentos, DEFIRO o pedido de seqüestro de verba do Município de Antonina, em montante correspondente ao valor do débito do exequênte Espólio de Alceu Ribeiro da Costa devidamente atualizado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal. Entretanto, tendo em vista a gravidade da medida, os interesses públicos envolvidos e a necessidade do erário assimilar os efeitos do impacto orçamentário desta decisão, concedo o prazo de 90 (noventa) dias para que o executado oferte espontaneamente o valor em questão. Decorrido o prazo sem o pagamento, cumpra-se a ordem de seqüestro, encaminhando-se cópia desta decisão ao Juízo da execução para que atualize a conta, expeça o respectivo mandado, proceda ao seqüestro de valores e os libere a quem de direito, bem assim para que comunique esta Presidência do cumprimento da ordem, para a baixa do precatório. Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho, intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00731-1990-007-09-41-3 (PREC 01171-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : INSS (JOSE ERALDO DE SOUZA LUCIANO)

EXECUTADO(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA-ISEPR

Advogado(s) : PAULO YVES TEMPORAL PR17715
DESPACHO FLS. 224:

Junte-se. Mantenho o despacho de fl. 174. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00978-1990-008-09-41-6 (PREC 01725-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALVARO NADOLNY

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 385-386:

Junte-se. Junte-se ainda cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1998. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95

(MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fls. 345. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.382. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 383, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 382. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00999-1990-001-09-41-7 (PREC 00774-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SONIA DE PAULA BORBA
(E OUTRO(S) 02)

EXECUTADO(s) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS
Advogado(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DESPACHO FLS. 244-245:

Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1999. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 241. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 242, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 241. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01043-1990-007-09-41-0 (PREC 00138-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ZIUDERZEE NASCIMENTO LINS

EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
DESPACHO FLS. 119:

Revejo o despacho de fl. 111, eis que considerado o valor do débito a execução deve processar-se pelo regime de precatório. Desta forma, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 115/116. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º

do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 117, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 115/116. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01133-1990-008-09-42-0 (PREC 00845-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALCINA SANCHES BUENO VERONESI
(E OUTRO(S) 19)

EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s) : FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
DESPACHO FLS. 81-82:

Junte-se cópia do Ofício 14.201/089/2003, protocolizado neste Regional sob o nº 39.480. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício 14.201/089/2003); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 80. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 77, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 80. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01314-1990-008-09-41-4 (PREC 00070-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ORLEY GONCALVES VILLA

EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA

Advogado(s) : VERA LUCIA SCHREINER PR8025
DESPACHO FLS. 177-178:

Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Prossiga-se na execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004.

Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 176. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 172, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 176. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01592-1990-007-09-42-8 (PREC 00948-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SERGIO RENATO ANDRETTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA
Advogado(s) : MARCELO ALESSI PR16272
DESPACHO FLS. 48-49:
Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 45. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 46, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 45 Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01596-1990-003-09-42-0 (PREC 00551-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LOURDES ALVES DA SILVA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
DESPACHO FLS. 118:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 114/115. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 116, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 114/115, bem assim do despacho de fl. 112. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01598-1990-007-09-42-5 (PREC 00104-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANA MARIA PRADO
(E OUTRO(S) 04)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA
Advogado(s) : MARCELO ALESSI PR16272
DESPACHO FLS. 76-77:
Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 72/73. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 74, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 72/73. Ainda, intime-se à Advocacia Geral da União do despacho de fls. 57/59. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01794-1990-003-09-42-4 (PREC 00223-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : FRIDA KRAUSS DE SOUZA
(E OUTRO(S) 02)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
DESPACHO FLS. 396:
Junte-se. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 392. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 394, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 392. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01804-1990-008-09-40-8 (PREC 01341-1994)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : INSS-(ACIR DE ALMEIDA PINTO)
EXECUTADO(s) : INST.PARANAENSE DE DESENVOLV.ECONOMICO E SOCIAL
Advogado(s) : SERGIO BOTTO DE LACERDA PR11476
DESPACHO FLS. 48:
Junte-se. Mantenho o despacho de fl. 31. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01838-1990-006-09-41-2 (PREC 00539-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DOLORES PIRES
(E OUTRO(S) 21)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO PR9066
DESPACHO FLS. 148-149:

Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 145. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 146, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 145. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01844-1990-001-09-42-0 (PREC 00729-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : KARL MICHAEL LORENZ
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
DESPACHO FLS. 173-174:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.171. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 170, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.171. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01898-1990-007-09-44-0 (PREC 01398-

1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : RUI FERREIRA DA COSTA
EXECUTADO(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN
Advogado(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
DESPACHO FLS. 336-337:
Juntem-se, Confrontando o valor depositado (fl. 191) com o requisitado (fl. 146), constata-se o pagamento incompleto. Ademais não se observa a existência de numerário para a quitação do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 329/331. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 334, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 329/331. Por fim, retifique a autuação conforme requerido no item I da petição do exequente. Ainda, remetam-se os autos à Assecon para verificação das insurgências trazidas na petição do executado(nº 35129). Após, voltem conclusos para decisão dos demais pedidos. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01913-1990-002-09-40-7 (PREC 00450-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALIGIA GONCALVES
(E OUTRO(S) 04)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
DESPACHO FLS. 220-221:
Junte-se cópia do Ofício 14.201/089/2003, protocolizado neste Regional sob o nº 39.480. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício 14.201/089/2003); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono a conta de fls. 217/219 apurada pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 213, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda

o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 217/219. Por fim, tendo em vista o ofício de fl. 187, remetam-se os autos à vara de origem. Ainda, caso o Juízo da execução entenda que o crédito não encontra-se apto à requisição de valores, esta Presidência deverá ser imediatamente informada para proceder à sua exclusão da relação geral. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02047-1990-002-09-43-0 (PREC 00293-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ARLINDO MARQUES PEREIRA NETO (E OUTRO(S) 04)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271

DESPACHO FLS. 189-190:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 185/186. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 187, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 185/186. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02178-1990-002-09-42-4 (PREC 00469-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : CEZAR JOSE FERNANDES
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA

Advogado(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775

DESPACHO FLS. 165-166:

Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fl. 135. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste

Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 161/162. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 163, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 161/162. Por fim, em razão deste despacho resta prejudicado o pedido de fl. 152. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00008-1991-001-09-40-4 (PREC 01316-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : INSS (NELSON ANDRADE DE OLIVEIRA)

EXECUTADO(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA-ISEPR

Advogado(s) : LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS PR26906

DESPACHO FLS. 225:

Junte-se. Manutenho o despacho de fl. 216. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00183-1991-012-09-42-0 (PREC 00294-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : CARLOS ALBERTO BAPTISTA XAVIER
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE

Advogado(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817

DESPACHO FLS. 225:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 223/224. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 220, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 223/224. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00185-1991-009-09-41-4 (PREC 00867-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : SUNAMITA LINDSAY COELHO
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE

Advogado(s) : DENISE FILIPETTO PR17946

DESPACHO FLS. 212-213:

Junte-se cópia da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003, bem assim como do Ofício DE/COF nº 33 que a acompanha. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício DE/COF nº 33 encaminhado através da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo a parte final do despacho de fl. 150. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 209. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 206, conforme os procedi-

mentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por sua vez, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 209. Por fim, diante do que dispõe o artigo 86 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, que determina que os precatórios judiciais definidos como de pequeno valor, total ou parcialmente pendentes de pagamento na data da sua publicação, serão pagos na forma do artigo 100 da Constituição Federal, com precedência sobre os de maior valor, indefiro o pedido da Advocacia Geral da União, mantendo a execução pelo regime de precatório Devolvam-se os autos principais ao Juízo da execução. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00295-1991-010-09-41-6 (PREC 00009-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ADELAIDE STRAPASSON E OUTROS 21
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601

DESPACHO FLS. 294-295:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1997. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 291. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 292, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 291. Por fim, tendo em vista o oficiamento de fl. 254, dê-se ciência também ao Ministério Público Federal. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00315-1991-071-09-41-9 (PREC 00250-1995)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ELISA DA SILVA MELLO

EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : MILTON POLISZUK PR13010

DESPACHO FLS. 310-311:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária

para exercício de 2004, revendo parcilamente o despacho de fls. 280/281. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 307. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 308, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 307. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00400-1991-012-09-43-5 (PREC 00540-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ALEXANDRA MAKSEMIV KAMAROSKI (E OUTRO(S) 06)

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873

DESPACHO FLS. 210-211:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 206/207. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 208, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 206/207. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00449-1991-001-09-41-9 (PREC 00181-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ANTONIO NERI BONATO E OUTROS 49
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601

DESPACHO FLS. 353-354:

Indefiro a impugnação da União, uma vez que quanto aos juros moratórios não se aplica a esta Justiça Especializada a Lei 9494/97 e sim a Lei nº 8177/91. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1997. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora

da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 350. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 351, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 350. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00501-1991-093-09-41-5 (PREC 00732-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ROSALINA QUINTILIANA FARIAS (E OUTRO(S) 01)

EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

DESPACHO FLS. 165-166:

Junte-se cópia do Ofício 14.201/089/2003, protocolizado neste Regional sob o nº 39.480. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício 14.201/089/2003); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 162. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 163, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 162. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00569-1991-004-09-41-5 (PREC 01082-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : IRENE VALASKI CASE

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211

DESPACHO FLS. 197-198:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da

União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 193/194 De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 195. conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls.193/194 Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00651-1991-009-09-42-4 (PREC 00308-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : REGINA SHIMIZU

EXECUTADO(s) : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS

Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636

DESPACHO FLS. 167-168:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 163. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 164, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 163. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00685-1991-002-09-40-9 (PREC 00643-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : IVO TADEU SCATOLA

(E OUTRO(S) 15)

EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)

Advogado(s) : JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728

DESPACHO FLS. 239-240:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-

rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 236. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 237, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 236. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00687-1991-005-09-41-0 (PREC 00107-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : ALMIR ILDEFONSO CARVALHO RAMOS

(E OUTRO(S) 13)

EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728

DESPACHO FLS. 360:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 354/355. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 358, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 354/355. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00706-1991-019-09-41-0 (PREC 00008-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : EDSON ERNESTO TARDIOLE

EXECUTADO(s) : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS

Advogado(s) : CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO PR10853

DESPACHO FLS. 88:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 84/85. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 86, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 84/85. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00792-1991-009-09-41-4 (PREC 00234-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : MOACIR JOSE QUINTINO

EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Advogado(s) : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND PR9074

DESPACHO FLS. 104:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica

deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 99/100. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 102, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 99/100. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00852-1991-003-09-40-8 (PREC 00162-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET

Advogado(s) : MANIF ANTONIO TORRES JULIO PR8989

DESPACHO FLS. 273-274:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1997. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequentes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 264. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 265, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 264. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00898-1991-006-09-41-9 (PREC 00180-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO

EXEQUENTE(s) : DJALMA PIMENTEL MARTINS

(E OUTRO(S) 04)

EXECUTADO(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN

Advogado(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA PR12588

DESPACHO FLS. 211-212:

Indefiro a impugnação da União, uma vez que o precatório contempla todas as peças essenciais elencadas nas Instruções Normativas 11/97-TST e 01/99 desta Presidência, em vigor à época. Evidentemente, se a União desejar, poderá, ela mesma, trazer a estes autos peças que entende relevantes. Quanto aos demais tópicos escapam aos limites do precatório, no qual esta Presidência exerce atribuições tão-somente administrativas, devendo as alegações, quando cabíveis, serem deduzidas perante o Juízo competente. Ressalte-se, no entanto, o que concerne aos juros moratórios aplica-se a esta Justiça Especializada a Lei nº 8177/91, que revogou a Lei nº 4414/64. Por outro lado, compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da exe-

cução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 209. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fls. 207/208, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 209. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00900-1991-003-09-41-0 (PREC 01066-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : DALILA DIAS
(E OUTRO(S) 07)
EXECUTADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
DESPACHO FLS. 245-246:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 241/242. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 243, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 241/242. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00900-1991-006-09-40-7 (PREC 00787-1995)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : LAURA MARIA PROHMANN
EXECUTADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO PR16039
DESPACHO FLS. 199-200:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para

inclusão no orçamento de 1998. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 198. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 195, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 198. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00988-1991-006-09-42-2 (PREC 00237-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : ANTONIO SKUBISZ
EXECUTADO(S) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ROSANGELA MARIA LUCINDA PR13218
DESPACHO FLS. 137-138:

Tendo em vista o prazo constitucional para apresentação dos precatórios (art. 100, § 1º da CF/88), que as partes já encontravam-se qualificadas (art. 840, § 1º, da CLT) nos autos principais quando da publicação da Instrução Normativa nº 1/2003 desta Presidência e a ausência de prejuízo às partes, entendo que a falta da procuração da advogada do exequente não impede a requisição de valores. Assim, expeça-se ofício requisitório de pagamento. Desta forma, oficie-se ao Juízo da execução a fim de que intime o exequente para apresentar as informações faltantes, encaminhando-as a esta Presidência. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 133. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 135, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 133. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01035-1991-022-09-41-8 (PREC 00155-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : ESMAIR CHAVES
EXECUTADO(S) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI PR12973
DESPACHO FLS. 317:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 313. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 315, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos

financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 313. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01044-1991-022-09-43-4 (PREC 00520-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : OLGA CELESTINO DA SILVA
EXECUTADO(S) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : DERMOT RODNEI DE FREITAS BARBOSA PR7362
DESPACHO FLS. 356:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 140/141. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 142, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 140/141. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01050-1991-006-09-41-7 (PREC 01125-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : JAIRO SPONHOLZ ARAUJO
(E OUTRO(S) 05)
EXECUTADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO PR16039
DESPACHO FLS. 327-328:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 326. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 324, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 326. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01189-1991-002-09-41-5 (PREC 00396-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : ALICE MARIA ALVES DOS SANTOS
(E OUTRO(S) 06)
EXECUTADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
DESPACHO FLS. 115-116:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para

inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 114. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 109, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 114. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01455-1991-009-09-41-4 (PREC 00804-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(S) : ALACIR DA ROSA GASPAR
(E OUTRO(S) 13)
EXECUTADO(S) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA
Advogado(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO FLS. 104-105:

Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 101. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 102, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 101. Tendo em vista o oficiamento de fl. 56, dê-se ciência também ao Ministério Público Federal. Por fim, reitere-se a solicitação de fl. 94. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01458-1991-095-09-40-5 (PREC 01072-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : FELICIO REIS DA SILVA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : SAMUEL GOMES DOS SANTOS PR15121
DESPACHO FLS. 97-98:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1996. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono a conta de fl. 96 apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, tendo em vista o parecer de fl. 95. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 92, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 96. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01536-1991-019-09-42-4 (PREC 00587-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
DESPACHO FLS. 222:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 143/144. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 146, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls 143/144. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01560-1991-010-09-40-0 (PREC 01148-1995)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ELIAS CORDEIRO DE ALMEIDA
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DESPACHO FLS. 209:

Junte-se. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 205. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 207, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo

atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 205. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01712-1991-009-09-41-8 (PREC 01103-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : CRISTINA LEISE BASTOS MONTEIRO (E OUTRO(S) 01)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : IRIS D'AGOSTINI PR13827
DESPACHO FLS. 130-131:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo a parte final do despacho de fl. 86. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.128. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 127 conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.128. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-16814-1991-002-09-42-6 (PREC 00468-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : CONDE IZIDORO PEREIRA (E OUTRO(S) 07)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
DESPACHO FLS. 296-297:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 293. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na

planilha de fl. 294, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.293. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17121-1991-009-09-41-2 (PREC 01000-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LUIZ HONORIO LISE (E OUTRO(S) 11)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO FLS. 285:

Junte-se as petições dos exequêntes protocolizadas sob nº s 30807 e 35298 aos autos do processo TRT-PR-AP-2359/02, que se encontram nesta Presidência por força do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/03 desta Presidência para ulterior deliberação do Juízo da execução. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 273/284. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 270, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls 273/284. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17122-1991-010-09-41-7 (PREC 00497-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ARI LEON JURKIEWCZ (E OUTRO(S) 12)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO FLS. 254-255:

Junte-se. Anote-se o nome do procuradora do exequênte. Junte-se ainda cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo a parte final do despacho de fls. 195/196. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 249/251. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 252, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem

assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 249/251. Por fim, tendo em vista o oficiamento de fls. 224, dê-se ciência ao Ministério Público Federal Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-18670-1991-009-09-42-7 (PREC 00350-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : IDA CRISTINA GUBERT (E OUTRO(S) 89)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO FLS. 289-290:

Junte-se. Anote-se o nome do procuradora da exequênte Junte-se ainda cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 286. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 287, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.286. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-18671-1991-010-09-42-1 (PREC 01422-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : AZIALE DOS SANTOS BUENO (E OUTRO(S) 95)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO FLS. 410-411:

Junte-se. Anote-se o nome do procuradora do exequênte. Junte-se ainda cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 406/407.

De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 408, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 406/407. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-18969-1991-002-09-41-4 (PREC 00463-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : AFONSO CLAUDIO HOLLEN
(E OUTRO(S) 101)
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE
Advogado(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
DESPACHO FLS. 255-256:

Junte-se cópia da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003, bem assim como do Ofício DE/COF nº 33 que a acompanha. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício DE/COF nº 33 encaminhado através da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 251/252. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 253, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 251/252. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-20372-1991-004-09-41-2 (PREC 00251-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARIA THEREZA DA SILVEIRA
(E OUTRO(S) 04)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JACKSON SPONHOLZ PR6145
DESPACHO FLS. 173-174:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores,

almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.170. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 171, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 170. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-20452-1991-006-09-40-8 (PREC 01483-1995)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANA FIALLA E OUTROS (17)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937
DESPACHO FLS. 284-285:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 281. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 282, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 281. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-22062-1991-003-09-41-6 (PREC 00045-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NEUSA FRANCISCO ROMANO
EXECUTADO(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO ROMANO PR21363
DESPACHO FLS. 98:

Junte-m-se. Defiro o pedido de prioridade no trâmite do presente precatório, nos termos da Instrução Normativa JP/CORREG Nº 02/2001. Proceda-se aos registros pertinentes. Após, voltem conclusos para apreciação da petição do executado. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-23185-1991-011-09-40-6 (PREC 01446-1994)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ADEMIR ROSSI
(E OUTRO(S) 21)
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE
Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
DESPACHO FLS. 285-286:

Junte-se cópia da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003, bem assim como do Ofício DE/COF nº 33 que a acompanha. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 1996. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício DE/COF nº 33 encaminhado através da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo a parte final do despacho de fl. 248. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 282. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 283, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por sua vez, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 282. Por fim, encaminhem-se os autos à Assessoria Econômica para que seja esclarecida a discrepância dos cálculos de fls. 281 e 282. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-23189-1991-003-09-42-5 (PREC 00545-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : TEREZA CRISTINA KUGLER HORO-CHOVEC
(E OUTRO(S) 02)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA PR12588
DESPACHO FLS. 133:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 128/129. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 131, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 128. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-23322-1991-003-09-40-8 (PREC 00169-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ELIZABETH ALVES
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : MAURO CAVALCANTE DE LIMA PR13096
DESPACHO FLS. 198:

Junte-se. Defiro o pedido de vistas. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 193/194. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/

07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl.196, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 193/194. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00452-1992-019-09-42-4 (PREC 00586-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARCIA FURUKAWA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
DESPACHO FLS. 61:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 56/57. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl. 59, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 56/57. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00509-1992-008-09-41-9 (PREC 01341-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NABORO MIASAKI
(E OUTRO(S) 01)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
DESPACHO FLS. 190-191:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fl. 154. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.187. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiu-se o valor estimado na planilha de fl.188, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 187. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01063-1992-022-09-40-3 (PREC 00486-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : HERIVELTO MIGUEL TAVARES
(E OUTRO(S) 16)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DESPACHO FLS. 263:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 258/259. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 261, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 258/259. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01179-1992-023-09-41-1 (PREC 00673-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSE FUKUMOTO
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA PR8108
DESPACHO FLS. 266-267:

Juntem-se. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 261/262. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 264, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 261/262. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01326-1992-006-09-40-5 (PREC 00233-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO TADEU NAGALLI
EXECUTADO(s) : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN
Advogado(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
DESPACHO FLS. 257:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 253. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 255, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 253. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01357-1992-096-09-40-1 (PREC 01447-1997)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : INSS (JOSE LOPES DA CRUZ)
EXECUTADO(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Advogado(s) : DARIANE PAMPLONA PR12587
DESPACHO FLS. 175:
Junte-se. A verba destinada ao pagamento do presente precatório já deveria ter sido incluída no orçamento da executada tendo em vista que o recebimento da requisição ocorreu em 27/01/98. Portanto, indefiro o pedido. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01514-1992-020-09-40-0 (PREC 00989-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOANA MARTINS DE SOUZA
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM
Advogado(s) : CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO PR19502
DESPACHO FLS. 126:
Junte-se. Anote-se o nome do procurador do executado. Defere-se. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01607-1992-009-09-42-2 (PREC 00219-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : IVAN BROCARD PAIVA
EXECUTADO(s) : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN

Advogado(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
DESPACHO FLS. 205-206:

Juntem-se. Indefiro a impugnação da União, uma vez que nesta fase da execução a Presidência exerce atribuições tão-somente administrativas, devendo as alegações, quando cabíveis, serem deduzidas perante o Juízo competente. Quanto a insurgência trazida no item 2 da petição da Advocacia Geral da União, a conta de fls 201/203 contempla os valores atualizados. Ressalte-se, no entanto, no que concerne aos juros moratórios não se aplica a esta Justiça Especializada a Lei 9494/97 e sim a Lei nº 8177/91. Assim, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.201/202. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 203, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 201/202. Por fim, devolvam-se os autos principais ao Juízo da execução. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01745-1992-002-09-43-0 (PREC 00499-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO ADAO INACIO (E OUTRO(S) 04)
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
DESPACHO FLS. 148:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 143/144. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 146, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls 143/144. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01750-1992-096-09-41-8 (PREC 00268-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : GERALDO MARCILIANO MACHADO
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
DESPACHO FLS. 93-94:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 90. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 91, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência

cia ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 90. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-04085-1992-006-09-41-9 (PREC 00743-1998)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSE DAMIAO HESS
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL COLON REFORMA AGRARIA INCRA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
DESPACHO FLS. 76-77:

Junte-se cópia do Of. INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03, protocolizado neste Regional sob o nº 31.847. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício INCRA/SP (09)/G/Nº 653/03; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fl.42. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 73. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 74, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 73. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-04137-1992-007-09-40-0 (PREC 00196-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : AMAURI BETINI BARTOSZECK (E OUTRO(S) 52)
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO FLS. 496-497:

Juntem-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional e da petição protocolizada sob nº 36307. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 492/493. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do arti-

go 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 494, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por sua vez, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 494., para que este se manifeste acerca destes novos cálculos. Junte-se a petição protocolizada sob nº 36307, que tem sua análise prejudica nesta oportunidade diante dos cálculos de fls. 492/493. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-08292-1992-007-09-41-9 (PREC 00198-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : IVAN DO VALLE
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
DESPACHO FLS. 191-192:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se -; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 188. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 189, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.188. Por fim, tendo em vista a vedação trazida pelo parágrafo 4º do artigo 100 da Constituição Federal, indefiro o pedido de fls. 186/187 determinando o prosseguimento da execução pelo regime de precatório. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-12859-1992-007-09-41-1 (PREC 00053-2003)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSIANE DE CASSIA RAMOS JUSTUS
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
DESPACHO FLS. 144:

Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 140/141. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 142, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 140/141. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-13190-1992-005-09-41-2 (PREC 01593-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JAIR SERRATO
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL INSS

Advogado(s) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
DESPACHO FLS. 177-178:
Junte-se cópia do Ofício 14.201/089/2003, protocolizado neste Regional sob o nº 39.480. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8ª-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício 14.201/089/2003); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 174. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 175, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.174. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-13579-1992-008-09-41-7 (PREC 00895-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ASSOCIACAO NACIONAL DOCENTES ENSINO SUPERIOR
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL.PARANA CEFET
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
DESPACHO FLS. 99-100:
Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8ª-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 97/98. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 93, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls.97/98 Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-14418-1992-006-09-41-8 (PREC 00719-1996)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ALIETE CORDEIRO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS 25
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO PR9066
DESPACHO FLS. 409:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 400/408. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 397, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 400/408. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-15542-1992-012-09-40-0 (PREC 00274-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ROSANGELA IRENE FERNANDES
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
DESPACHO FLS. 166-167:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8ª-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 163. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 164, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 163. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-16420-1992-002-09-41-6 (PREC 00540-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARCIA CRISTINA ROSATO
EXECUTADO(s) : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
Advogado(s) : PAULO ROBERTO RAZZOLINI PR15405
DESPACHO FLS. 88:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls.83/84. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 86, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apu-

ração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls.83/84. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-16430-1992-007-09-42-6 (PREC 00272-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SIDINEY JOSE MARTINS
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
DESPACHO FLS. 131:
Apense-se a este precatório o de número 1024/98. Considerando o prazo constituido para apresentação dos precatórios (art. 100, § 1º da CF/88), que as partes já encontravam-se qualificadas (art. 840, § 1º, da CLT) nos autos principais quando da publicação da Instrução Normativa nº 1/2003 desta Presidência e a ausência de prejuízo às partes, entendo que a falta de indicação do Cadastro de Pessoa Física do exequente não impede a requisição de valores. Assim, expeça-se ofício requisitório de pagamento. Neste contexto, quando da restituição dos autos principais à origem, deverá o Juízo da execução intimar o exequente para apresentar o número do Cadastro de Pessoa Física, encaminhando a informação a esta Presidência. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 128. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 129, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 128. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17123-1992-008-09-41-6 (PREC 00446-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : LUIZ AUGUSTO LOYOLA MACEDO
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE
Advogado(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
DESPACHO FLS. 272-273:
Junte-se cópia da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003, bem assim como do Ofício DE/COF nº 33 que a acompanha. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8ª-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício DE/COF nº 33 encaminhado através da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004, revendo o despacho de fl. 245. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 269. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 270, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Considerando ainda o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 269. Por fim, ante ao presente despacho, resta prejudicado o pedido de fl. 268. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17933-1992-007-09-41-6 (PREC 00437-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ASDRUBAL ULYSSEA SOBRINHO (E OUTRO(S) 23)
EXECUTADO(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DESPACHO FLS. 222-225:
Despacho da Presidência: devolvendo prazo para manifestação do executado; rejeitando as insurgências da Advocacia Geral da União quanto aos descontos previdenciários e aplicação da Lei nº 9.494/97 no tocante aos juros moratórios; determinando reinclusão do crédito devidamente atualizado no orçamento de 2004.

PROCESSO TRT-PR-18230-1992-011-09-40-1 (PREC 00143-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : PEDRINHO FERREIRA DE LISBOA
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : ITALO TANAKA JUNIOR PR14099
DESPACHO FLS. 89:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 78. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 87, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 78. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-19347-1992-006-09-40-7 (PREC 00236-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : PEDRO PAULO NOSSAR GOMES
EXECUTADO(s) : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN
Advogado(s) : TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764
DESPACHO FLS. 156:
Junte-se. Diante do contido na certidão anexada à petição, devolvo o prazo para manifestação da Advocacia Geral da União. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 149/150. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 154, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 149/150. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-19723-1992-010-09-41-5 (PREC 00305-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JORGE LUIZ DOMACHOSKI (E OUTRO(S) 03)
EXECUTADO(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN
Advogado(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
DESPACHO FLS. 245:
Junte-se. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls.238/239. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 243, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 238/239. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-22250-1992-008-09-42-0 (PREC 00596-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : VANDERLEI TADEU FERREIRA
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496

DESPACHO FLS. 164-165:

Junte-se. Junte-se ainda a cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. O depósito de fl. 124 foi restituído ao Tesouro Nacional em razão do despacho de fls. 122-123 (fls. 131 e 138). Por sua vez, o documento de fl. 113 atesta tão-somente o empenho, procedimento necessário para realização da despesa. Entretanto, não há indicação de efetiva quitação do débito. De outro lado, compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.162. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 161, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que identifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 162. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-23681-1992-001-09-41-6 (PREC 00436-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DIONE MARIA MENZ
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
DESPACHO FLS. 343-344:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 339/340. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 341, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido

para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que identifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Assim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 339/340. Por fim, encaminhem-se os autos do precatório à Assessoria Econômica deste Tribunal para exame das questões trazidas pela União às fls. 336/338 pertinentes ao FGTS. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-25628-1992-013-09-40-7 (PREC 00356-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MARIA ELIZABETH DÖNI
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
DESPACHO FLS. 237-238:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 234/235. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 233, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que identifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 234/235. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-26836-1992-014-09-41-2 (PREC 00816-2002)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SINDICATO TRAB ENSINO 30.GRAU PUBL CURITIBA REG
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
DESPACHO FLS. 248-249:

Junte-se. Indefiro a impugnação da União, uma vez que nesta fase da execução a Presidência exerce atribuições tão-somente administrativas, devendo as alegações, quando cabíveis, serem deduzidas perante o Juízo competente. Ressalte-se, no entanto, no que concerne aos juros moratórios não se aplica a esta Justiça Especializada a Lei 9494/97 e sim a Lei nº 8177/91. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 244/245. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 246, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 244/245. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-26852-1992-014-09-40-2 (PREC 00439-2001)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SINDICATO TRABALHADORES ENSIN 30.GRAU PUBL CTBA
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
DESPACHO FLS. 513-514:

Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 510/511. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 509, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que identifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 510/511. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-27487-1992-013-09-40-7 (PREC 00702-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ISMAEL VIEIRA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
DESPACHO FLS. 117-118:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 114. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 115, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índi-

ces vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 114. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00737-1993-073-09-40-6 (PREC 01561-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NIVALDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
DESPACHO FLS. 208:
Junte-se. Atenda-se. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00775-1993-073-09-40-9 (PREC 01502-1995)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MILTON OVCAR
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957
DESPACHO FLS. 111:

Tendo em vista os procedimentos determinados em fl. 68 e que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária, bem como ao Ministério Público que atua junto ao referido Tribunal. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01360-1993-513-09-40-0 (PREC 00562-2000)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
DESPACHO FLS. 251-252:

Junte-se cópia do Ofício 14.201/089/2003, protocolizado neste Regional sob o nº 39.480. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anuência expressa da executada (Ofício 14.201/089/2003); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 248. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisitou-se o valor estimado na planilha de fl. 249, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 248. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-03486-1993-013-09-41-0 (PREC 01539-1999)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA
EXECUTADO(s) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO FUNAI
Advogado(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
DESPACHO FLS. 161-162:

Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-

rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei @ (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 158. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei @ (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 159, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei @ (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 258. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-03825-1993-005-09-41-4 (PREC 00358-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : HENRIQUE DA SILVA CARDOSO
EXECUTADO(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL PARANA CEFET
ELICON VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
DESPACHO FLS. 198-199:
Prossiga-se a execução. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para o pagamento do saldo remanescente, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 194/195. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 196, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 194/195. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-04056-1993-006-09-41-8 (PREC 00232-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : VANDERLEI BOY
EXECUTADO(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN
Advogado(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
DESPACHO FLS. 144:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl.140. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-

te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl.142, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 140. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-07071-1993-002-09-41-2 (PREC 01116-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : CLEUSA MARIA BARTH
EXECUTADO(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Advogado(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
DESPACHO FLS. 157-158:
Junte-se cópia do Ofício UFPR-301/03-R, protocolizado neste Regional sob o nº 38.315. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e a anúncia expressa da executada (Ofício UFPR-301-03-R); DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 154. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 155, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.154. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-10648-1993-013-09-40-4 (PREC 00708-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : INSS (AIDIL TEREZINHA DE CARVALHO)
(E OUTRO(S) 10)
EXECUTADO(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Advogado(s) : DARIANE PAMPLONA PR12587
DESPACHO FLS. 148:
Junte-se. A verba destinada ao pagamento do presente precatório já deveria ter sido incluída no orçamento da executada tendo em vista que o recebimento da requisição ocorreu em 28/06/99. Portanto, indefiro o pedido. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17346-1993-001-09-42-2 (PREC 00562-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : ISMAEL PAULINO DA SILVA
EXECUTADO(s) : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO GEOG ESTAT IBGE
Advogado(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
DESPACHO FLS. 173-174:
Junte-se cópia da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003, bem assim como do Ofício DE/COF nº 33 que a acompanha. Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram refe-

rido inadimplemento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná e o Ofício DE/COF nº 33 encaminhado através da Mensagem SRAF/TST nº 051/2003; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 169/170. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 171, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Ao seu tempo, tendo em vista que a entidade devedora revela a previsão de financeiro para os precatórios do orçamento de 2002, intime-se-a para que cientifique esta Presidência acerca de eventual depósito, a fim de se proceder à exclusão dos créditos da proposta orçamentária para 2004. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 169/170. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17647-1993-008-09-40-5 (PREC 01336-1995)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : PATRICIA FATIMA DE CARVALHO
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Advogado(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
DESPACHO FLS. 179:
Dê-se ciência à exequênte dos cálculos de fl.182. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-19451-1993-006-09-40-2 (PREC 00354-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : NEIVA LIBERA ZANATA ZANELA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
DESPACHO FLS. 58:
Junte-se. Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 54. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 56, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 54. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00156-1994-672-09-40-8 (PREC 00959-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : INSS (JOSE JORGE HEIDGGER)
EXECUTADO(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Advogado(s) : DARIANE PAMPLONA PR12587
DESPACHO FLS. 106:
A verba destinada ao pagamento do presente precatório já deveria ter sofrido a devida inclusão orçamentária e quitada, posto que a autarquia executada recebeu a respectiva requisição em 09/09/99. Portanto, indefiro o pedido. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00582-1994-053-09-41-7 (PREC 00482-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : JOAO MARIA FERREIRA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
DESPACHO FLS. 169:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 165. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamen-

te”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 167, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl.165. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01320-1994-095-09-40-9 (PREC 00578-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : JORGE RODOLFO BERRINI
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B
DESPACHO FLS. 186:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 182. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 184, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 182. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01949-1994-069-09-40-2 (PREC 00338-2001)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : DARCI JOSE LUDWIG
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE CORBELIA
Advogado(s) : LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
DESPACHO FLS. 311:
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado peticionário como procurador do executado. Assim, intime-se o subscritor para a regularização da representação processual, sob pena de desentranhamento da petição. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-04778-1994-018-09-40-0 (PREC 00614-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : NIVIA CRISTINA BERNARDES
EXECUTADO(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA-ISEPR
Advogado(s) : MARIA TEREZINHA NAVARRO PR20542
DESPACHO FLS. 108:
Dê-se ciência à exequênte da petição do executado. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-09919-1994-012-09-40-3 (PREC 00016-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : MIGUEL BENJAMIN KROCHMALNY
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s) : LIDSON JOSE TOMASS PR14044
DESPACHO FLS. 119:
Junte-se. Tendo em vista que a matéria escapa da competência desta instância tão-somente administrativa, remetem-se os autos à apreciação do Juízo da execução. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-17336-1994-014-09-42-4 (PREC 00286-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRECATORIO
EXEQUENTE(s) : DANIEL MOREIRA DA SILVA
(E OUTRO(S) 11)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : GENI KOSKUR PR15589
DESPACHO FLS. 180:
Recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 175. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 176, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressaltto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 175. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-25375-1994-008-09-40-8 (PREC 01261-1996)

Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSE LINO MARTINEZ E OUTROS (E OUTRO(S) 10)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO AGRONOMICO DO PARA-NA-IAPAR
Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
DESPACHO FLS. 142:
Intime-se o exequente para que, em 5 (cinco) dias, apresente cópias dos ofícios requisitórios de pagamento e respectivos comprovantes de recebimento pelo executado, bem como de documentos que provem o cumprimento dos acordos noticiados e indiquem os valores pagos, referentes aos precatórios indicados como causadores da violação de seu direito subjetivo de preferência, ou certidão de igual teor, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00080-1995-023-09-40-2 (PREC 00600-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DURVAL DORADOR DE AMO
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : LUCILIO DA SILVA PR14216
DESPACHO FLS. 168:
Recepção os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 163/164. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 166, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 163/164. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01980-1996-657-09-40-4 (PREC 01239-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NELSON BORGES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Advogado(s) : JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA PR17310
DESPACHO FLS. 92:
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado peticionário como procurador do executado. Assim, intime-se o subscritor para a regularização da representação processual, sob pena de desentranhamento das petições. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-03643-1996-095-09-40-9 (PREC 01537-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : SAMUEL VERON YBANHES
EXECUTADO(s) : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE REC NAT RENOV IBAMA
Advogado(s) : ANA MARCIA SOARES MARTINS PR19753
DESPACHO FLS. 193-194:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2002. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fls. 187/188. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 189, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem

assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fls. 187/188. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-06780-1996-663-09-40-0 (PREC 01252-1998)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
DESPACHO FLS. 121:
Junte-se. Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 22 e seguintes da Instrução Normativa nº 1/03 desta Presidência. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00013-1997-026-09-40-9 (PREC 00685-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : JOSE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DESPACHO FLS. 210-211:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2000. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 202. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 203, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 202. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00014-1997-026-09-40-3 (PREC 00148-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : MOACIR ALVES CORREIA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DESPACHO FLS. 318-319:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Tra-

balho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 315. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 316, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/2003 - (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 315. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00017-1997-026-09-40-7 (PREC 01161-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ANTONIO AGOSTINHO CORREIA
EXECUTADO(s) : UNIAO FEDERAL-(SUCESSORA DNER)
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DESPACHO FLS. 254-255:
Compulsando os presentes autos de precatório, constata-se que os valores foram requisitados para inclusão no orçamento de 2001. Entretanto, não se observa a existência de numerário para quitação do débito, nem indicação de dotação orçamentária suficiente à sua satisfação. Ainda, não há nos autos indicação de causas impeditivas ou suspensivas do pagamento. Assim, deveria a executada ter adimplido a obrigação, mas não o fez oportunamente. Independente das razões que motivaram referido inadimplimento, não compete a esta Presidência apurar eventual irregularidade na execução orçamentária, mormente em face da ciência da Procuradoria da União no Paraná e do que dispõem os artigos 1º da Lei Complementar nº 73/93, 8º-C da Lei nº 9.028/95 (MP 2180-35), e 26 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004). Entretanto, considerando a finalidade da execução; os interesses dos exequêntes que, alheios a eventuais irregularidades dos entes devedores, almejam tão-somente a satisfação de seu crédito – de natureza alimentar, ressalte-se - ; os efeitos nocivos decorrentes da mora da Fazenda Pública; a gestão mantida pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho perante a Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União e Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à regularização do passivo em precatórios trabalhistas (Ofício-Circular GDGCA GP nº 259/03); as tratativas com a Procuradoria da União no Paraná; DETERMINO a inserção do presente débito na previsão orçamentária para exercício de 2004. Ainda, há que se considerar o Decreto nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou os Restos a Pagar inscritos em 2001, bem assim os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, para viabilizar a nova requisição, recepciono os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 251. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 252, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência ao representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 251. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-00611-1997-665-09-40-0 (PREC 00274-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : NILSON NEPCHY
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
Advogado(s) : MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI PR15400
DESPACHO FLS. 127:
Junte-se. O precatório indicado como paradigma da pretericao insere-se na mesma ordem do presente credito, qual seja, de pequeno valor. Assim, resta caracterizada a violação do direito subjetivo de preferencia do exequente. Mantenho, pois, a decisao de fls. 122-123 pelos seus proprios fundamentos. Remetam-se copias de fls. 122-123 ao Juizo da execucao para cumprimento da ordem. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-01900-1997-092-09-40-0 (PREC 00911-1999)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ERNESTO ROBERTO NETO
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE SAO TOME
Advogado(s) : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO PR16794
DESPACHO FLS. 186:

Juntem-se. Indefiro, de plano, o seqüestro, uma vez que os documentos trazidos, por si só, não fazem prova cabal da preterição, pois não foram juntados os ofícios requisitórios de pagamento e nem os comprovantes de recebimento destes pelo executado dos Precatórios nº s 195/98, 1234/94 e 1228/96 indicados como paradigmas. Se ainda assim não fosse, o único ofício requisitório de paradigma apresentado pelo exequente refere-se a um precatório de pequeno valor, Precatório nº 936/00 e, a Emenda Constitucional nº 30 deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal, possibilitando aos entes públicos o pagamento preferencial destas obrigações, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-02725-1997-021-09-40-0 (PREC 00260-2000)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : DEUSDETH FERREIRA LOPES
EXECUTADO(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI PR3313
DESPACHO FLS. 108-109:
Junte-se. Postula o exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Mandaguari ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls.96/98 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pela instauração do processo de intervenção (fls. 103/104). Com efeito, o Município de Mandaguari foi intimado em 02/06/00 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 2001, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

PROCESSO TRT-PR-24296-1998-012-09-41-5 (PREC 00152-2003)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ELDREY ROSSANA DE FIGUEIREDO GAIO
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : LUIR CESCHIN PR5762
DESPACHO FLS. 199:
Recepção os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 195. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 197, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 195. Intime-se e publique-se.

PROCESSO TRT-PR-16769-1999-652-09-40-7 (PREC 00756-2002)
Local Atual : SECRETARIA G.DA PRESIDENCIA-PRCA-TORIO
EXEQUENTE(s) : ROBERTO TEIXEIRA GOMES (E OUTRO(S) 01)
EXECUTADO(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO PR6882
DESPACHO FLS. 224:
Recepção os valores apurados pela Assessoria Econômica deste Tribunal, atualizados até 30.06.2003, indicados na atualização de fl. 220. De outro lado, tendo em vista que “é obrigatória a inclusão de previsão de verba necessária ao pagamento” dos débitos, que “terão seus valores atualizados monetariamente”, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), requisiitou-se o valor estimado na planilha de fl. 222, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, ressalto que se trata de mera ficção orçamentária e que na apuração do valor devido para quitação do débito serão observados os índices vigentes ao tempo da disponibilização dos recursos financeiros. Por fim, considerando o que dispõe o caput do artigo 23 da Lei 10.707 de 30/07/03 (LDO/2004), dê-se ciência à executada e ao Representante legal da União no Paraná da presente requisição de valores, bem assim do cálculo atualizado, encaminhando-se-lhes cópia da planilha de fl. 220. Intime-se e publique-se.

Angélica Maria Juste Camargo
Secretária-Geral da Presidência

Edital de intimação para Contra-razões em Recursos Ordinários interpostos em processos originários do Tribunal Regional do Trabalho nº 16/2003

Ficam os Advogados, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos nos seguintes processos:
O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP nº 450/2001-TST e do ATO 498/2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo numero do processo.

TRT/PR/00041/2000-665-09-40-4
Recorrente(s) : Edmundo Joao Meissner
Recorrido(s) : Litisc: Vitorio Bregina
Litisc: Jorge Sergio Mika
Litisc: Celso Rodrigues Bonfim
Litisc: Jair Emiliano
Litisc: Osmar Amaral
Litisc: Miguel Gilberto Ferreira
Litisc: Auto Posto Imbituva Ltda

TRT/PR/06140/2001-909-09-00-2
Recorrente(s) : e Damasceno & Cia Ltda e Soc Intenac Agua Verde
Recorrido(s) : Joao Roberto Teixeira
Advogado (S) : Maria Adriana Pereira Pr25718
Juliano Lago Sebben Rs50803

TRT/PR/06195/2001-909-09-00-2
Recorrente(s) : Marisa Edi Elias Romano
Recorrido(s) : Aldo de Lima Ferreira
Advogado (S) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

TRT/PR/00247/2002-909-09-00-8
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Recorrido(s) : Litisc: Ademir Querino
Litisc: Aerdo Alves Pinheiro
Litisc: Carlos Alberto Paz de Souza
Litisc: Mario Lopes do Rosario
Litisc: Vandeir Ribeiro dos Santos
Litisc: Renato Humberto Xavier

TRT/PR/06184/2002-909-09-00-3
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Recorrido(s) : Edson Bispo Marques
Advogado (S) : Jose Lucio Glomb Pr6838

TRT/PR/06240/2002-909-09-00-0
Recorrente(s) : Municipio de Rolandia
Recorrido(s) : Alcides Tolotto
Advogado (S) : Jose Roberto Beffa Pr7390
Marco Henrique Damiao Beffa Pr29156

TRT/PR/06289/2002-909-09-00-2
Recorrente(s) : Instituto de Tecnologia do Parana Tecpar
Recorrido(s) : Sindicato Empr Empresas Inf Peric Pesq Curitiba

Edson Cecato
Ema Luiza Chandelier David
Jorge Victor Bacila Agottani
Luiz Cesar Borne
Mario de Oliveira Branco Filho
Neuza Maria Ferraz Mello Goncalves
Sergio de Almeida Lourenco
Vera Lucia Gomes Kamienski
Yasuyoshi Hayashi

Advogado (S) : Mauro Jose Auache Pr17209
Wilson Osmar Martins Junior Pr23864

TRT/PR/11084/2002-909-09-00-9
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Recorrido(s) : Diney de Andrade Campos
Advogado (S) : Miria Maria Boll Pr17442
Maria Rosalia Modesto Ramos Pr12964

TRT/PR/28006/2002-909-09-00-3
Recorrente(s) : Sindicato Rural de Pirai do Sul
Recorrido(s) : Sindicato Trabalhadores Rurais Pirai do Sul
Advogado (S) : Roberto Barranco Pr4281
Agenir Braz Dalla Vecchia Pr20207
Angela Naira Belinski Pr24925

TRT/PR/06046/2003-909-09-00-5
Recorrente(s) : Municipio de Ponta Grossa
Recorrido(s) : Jose Guebert de Oliveira Junior
Advogado (S) : Jose Adriano Malaquias Pr20195

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
Diretor do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147 - Térreo
CEP 80420-010 - Curitiba/PR
Edital de Publicação nº 046/2003

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados
Os interessados tem o prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT-PR-00411/1992-513-09-00-0
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Marionor Marin

Processo TRT-PR-00686/1993-022-09-00-5
Recorrente(s) : Administracao dos Portos de Paranagua E Antonina
Advogado(s) : Cristiano Everson Bueno Pr30246
Recorrido(s) : Paulo Jose da Costa E Outros

Processo TRT-PR-11262/1993-016-09-00-4
Recorrente(s) : Banco Abn Amro Real S/A
Advogado(s) : Marissol Jesus Filla Pr17245
Recorrido(s) : Mauro Ribas Martins

Processo TRT-PR-25740/1994-001-09-00-5
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Eliane Boryca Breginski

Processo TRT-PR-00859/1995-023-09-00-3
Recorrente(s) : Matadouro E Frigorifico Continental Ltda
Advogado(s) : Sergio Jose Scalasara Pr19268
Recorrido(s) : Gerson Zacarias Ferreira

Processo TRT-PR-02944/1996-093-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Aparecida Batista de Souza

Processo TRT-PR-28988/1996-006-09-40-6
Recorrente(s) : Proforte S/A Transporte de Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Luis Sergio Cichocki

Processo TRT-PR-32273/1996-011-09-00-9
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Eronil dos Santos

Processo TRT-PR-13237/1997-003-09-00-2
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Claudinei Marcos do Nascimento

Processo TRT-PR-14543/1997-001-09-00-3
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Osvaldo Luiz Cassou Melo

Processo TRT-PR-19482/1997-012-09-00-4
Recorrente(s) : Renato Fraga
Advogado(s) : Patricia Tostes Poli Pr24810
Recorrido(s) : Banco do Brasil S/A
Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

Processo TRT-PR-22075/1997-010-09-00-1
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Carlos Alberto Gruba

Processo TRT-PR-02561/1998-093-09-00-1
Recorrente(s) : Afonso Umbehaun
Advogado(s) : Paulo Buzato Pr16334
Recorrido(s) : Cafe Damasco S/A

Processo TRT-PR-05200/1998-664-09-00-0
Recorrente(s) : Pluma Conforto E Turismo S/A
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Sebastiao Targino Torres

Processo TRT-PR-05384/1998-006-09-00-9
Recorrente(s) : Eder Custodio
Advogado(s) : Tomaz da Conceicao Pr14568
Recorrido(s) : Dentsply Industria E Comercio Ltda

Processo TRT-PR-06141/1998-662-09-00-5
Recorrente(s) : Halley Comercio de Veiculos Ltda
Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes Pr25032
Recorrido(s) : Maria Luiza Fontes Beltran Ferreira
Damiao Dias do Nascimento

Processo TRT-PR-20714/1998-006-09-00-6
Recorrente(s) : Antonio Henrique de Castro
Advogado(s) : Dilani Maiorani Pr27298
Recorrido(s) : Brasholanda S/A Equipamentos Industriais

Processo TRT-PR-21329/1998-651-09-00-0
Recorrente(s) : Ladislau Zavadil Neto
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb Pr6838
Recorrido(s) : Banco Volvo Brasil S/A

Processo TRT-PR-01791/1999-094-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar Pr16742
Recorrido(s) : Plinio Corso Gnoatto

Processo TRT-PR-02826/1999-660-09-00-0
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
Recorrido(s) : Juarez Tizon Silveira

Processo TRT-PR-04682/1999-662-09-00-0
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Douglas Bernardes Wayss Rs51285
Recorrido(s) : Reginaldo Ferreira dos Santos

Processo TRT-PR-05807/1999-019-09-00-8
Recorrente(s) : Vest Hakme Industria E Comercio de Roupas Ltda
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos Pr21195

Recorrido(s) : Andrea Cristina Figueiredo

Processo TRT-PR-16237/1999-012-09-00-7
Recorrente(s) : Jose Carvalho
Advogado(s) : Marival Carvalho Santos Pr4171
Recorrido(s) : Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Processo TRT-PR-19440/1999-009-09-00-2
Recorrente(s) : Espolio de Claudio Sellmer
Advogado(s) : Leticia Emili Carraro Fiori Pr26466
Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa-Liquidac Extr
All America Latina Logistica do Brasil S/A

Processo TRT-PR-19910/1999-009-09-00-8
Recorrente(s) : Associacao Educacional Decisivo
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Pr23010
Recorrido(s) : Jaco Alberto Frohlich

Processo TRT-PR-19923/1999-001-09-00-6
Recorrente(s) : Metropolitana Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Leonice Scabari Santos

Processo TRT-PR-27116/1999-013-09-00-7
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Celso Wilczak

Processo TRT-PR-28122/1999-016-09-00-0
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S/A
Advogado(s) : Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto Pr26414
Recorrido(s) : Almir Lambertucci

Processo TRT-PR-91019/1999-661-09-00-0
Recorrente(s) : Durvalino Magro Supermercado
Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus Pr19535
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados No Comercio de Maringa

Processo TRT-PR-00007/2000-662-09-00-6
Recorrente(s) : Sul America Companhia Nacional de Seguros
Advogado(s) : Miriam Persia de Souza Pr13854
Recorrido(s) : Euripedes Inacio Pereira

Processo TRT-PR-00454/2000-022-09-00-7
Recorrente(s) : Braulio Rosnei Pereira
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges Pr23318
Recorrido(s) : Pepsico do Brasil Ltda

Processo TRT-PR-00498/2000-022-09-00-7
Recorrente(s) : Adilson Nezello
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
Copel Distribuicao S/A

Processo TRT-PR-00599/2000-094-09-00-1
Recorrente(s) : Eugenio Alberto Dell'olivo Neto & Cia Ltda
Advogado(s) : Eduardo Rafael Sabadin Pr28706
Recorrido(s) : Sergio Jose Girardi

Processo TRT-PR-00602/2000-669-09-00-6
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Roberto Luiz Pedrotti Pr12371
Recorrido(s) : Paulo Roberto Pelim Bernabe
Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

Processo TRT-PR-00687/2000-022-09-00-0
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi Pr23428
Recorrido(s) : Elizabeth Moscardi da Silva Ramos
Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

Processo TRT-PR-00696/2000-071-09-00-0
Recorrente(s) : Luiz Rafael Scaravelotto
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Betttega Pr27524
Recorrido(s) : Auto Viacao Catarinense Ltda

Processo TRT-PR-00954/2000-653-09-00-6
Recorrente(s) : Eso Brasileira de Petroleo Ltda
Advogado(s) : Aridel Moure do Nascimento Pr4869
Recorrido(s) : Direce Goncalves de Souza

Processo TRT-PR-01116/2000-654-09-00-6
Recorrente(s) : Olivarte Alves Machado
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
Recorrido(s) : Bubamaster Usinagem de Pecas Ltda

Processo TRT-PR-01163/2000-654-09-00-0
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S/A Petrobras
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
Recorrido(s) : Silmar Strapacao

Processo TRT-PR-01232/2000-095-09-00-1
Recorrente(s) : Valdir Jose Baronio
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Banco Itau S/A

Processo TRT-PR-01260/2000-669-09-00-1
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Repr Maq Agricolas Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Mauro Felipe da Rocha

Processo TRT-PR-01265/2000-669-09-00-4
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Repr Maq Agricolas Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Isael Antonio da Silva

Processo TRT-PR-01281/2000-669-09-00-7
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Rep Maquin Agricolas

Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Devair Valente

Processo TRT-PR-01284/2000-669-09-00-0
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Repr Maq Agricolas Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Jose Marsao

Processo TRT-PR-01299/2000-669-09-00-9
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Repr Maq Agricolas Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Agente Jesus Lopes

Processo TRT-PR-01303/2000-669-09-00-9
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Repr Maq Agricolas Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Osvaldo Rodrigues Mendes

Processo TRT-PR-01500/2000-664-09-00-6
Recorrente(s) : Freitas Oliveira S/C Ltda
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser Pr11723
Recorrido(s) : Jose Alves de Menezes

Processo TRT-PR-01523/2000-014-09-00-5
Recorrente(s) : Gilberto Scarannti de Oliveira
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis Pr20777
Recorrido(s) : Associacao Servidores Justica Federal Parana
Positivo Comercio E Servicos Ltda
Graciosa Country Club

Processo TRT-PR-01549/2000-022-09-00-8
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S/A Petrobras
Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
Recorrido(s) : Jose Carlos Alexandrino Gomes

Processo TRT-PR-02514/2000-670-09-00-9
Recorrente(s) : Empresa Brasileira Infra-Estrutura Aeroportu-aria
Advogado(s) : Luciana Perez Pr18588
Recorrido(s) : Adriano Cardoso Maia

Processo TRT-PR-03480/2000-662-09-00-5
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares Pr19955
Recorrido(s) : Douglas Bernardes Wayss Rs51285
Maurilio Gomes

Processo TRT-PR-03521/2000-071-09-00-5
Recorrente(s) : Televisao Carima Ltda
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan Pr19468
Recorrido(s) : Everaldo Grisa

Processo TRT-PR-04962/2000-019-09-00-1
Recorrente(s) : Jose Luiz de Oliveira
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494
Recorrido(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S/A

Processo TRT-PR-05345/2000-020-09-00-3
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon Pr12743
Recorrido(s) : Marta Hasui Kuwabara
Banco Banestado S/A

Processo TRT-PR-05641/2000-513-09-00-7
Recorrente(s) : Aga S/A
Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim Pr15218a
Recorrido(s) : Mario Sergio da Silva

Processo TRT-PR-08321/2000-019-09-00-6
Recorrente(s) : Bradesco Previdencia E Seguros S/A
Advogado(s) : Rodrigo Thomazinho Comar Pr30910
Recorrido(s) : Margaret Simoes Silva

Processo TRT-PR-08979/2000-012-09-00-3
Recorrente(s) : Higi Serv Gco Servicos Aux Transp Aereo Ltda
Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Edjanio Vieira dos Santos

Processo TRT-PR-09044/2000-003-09-00-3
Recorrente(s) : Concessa Maria Mendes Lima Stiehler
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166
Recorrido(s) : Servico Social da Industria Sesi

Processo TRT-PR-09115/2000-005-09-00-0
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
Recorrido(s) : Getulio Luiz Ribeiro

Processo TRT-PR-10332/2000-012-09-00-1
Recorrente(s) : Mauricio de Carvalho
Advogado(s) : Aramis de Souza Silveira Pr11497
Recorrido(s) : Xerox do Brasil Ltda

Processo TRT-PR-10850/2000-012-09-00-5
Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Altair Borges de Freitas

Processo TRT-PR-10935/2000-012-09-00-3
Recorrente(s) : Jairo Jacob Machado Moraes
Advogado(s) : Carmen Ester Romero Pr18409
Recorrido(s) : Massa Falida Bosca S/A Transp Com Representacoes

Processo TRT-PR-12399/2000-009-09-00-8
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Jacy Ribeiro

Processo TRT-PR-12656/2000-010-09-00-1
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S/A
Advogado(s) : Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto Pr26414
Recorrido(s) : Laurentino Teixeira dos Santos
: Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-al

Processo TRT-PR-13590/2000-012-09-00-0
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios E Telegrafos Ect
Advogado(s) : Roseli Hyeda Pr18330
Recorrido(s) : Ariosvaldo Ribeiro de Lima

Processo TRT-PR-14207/2000-651-09-00-2
Recorrente(s) : Isdralit Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Silvane Busini Potrich Pr16886
Recorrido(s) : Nelson Tomaz de Miranda

Processo TRT-PR-15802/2000-015-09-00-2
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Mario Vitorio Sbalqueiro

Processo TRT-PR-18129/2000-015-09-00-2
Recorrente(s) : Hamilton Kleina
Advogado(s) : Jozildo Moreira Pr20177
Recorrido(s) : Cafe Damasco S/A

Processo TRT-PR-19370/2000-651-09-00-1
Recorrente(s) : Irmand Santa Casa Miseric Ctba-Plano Saude Ideal
Advogado(s) : Fabiano Silveira Abagge Pr27094
Recorrido(s) : Paulo Roberto Gaspar

Processo TRT-PR-20252/2000-016-09-00-0
Recorrente(s) : Paulo Cesar Jungles de Camargo
: Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado(s) : Aluisio Pires de Oliveira Pr20064
: Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Senff Parati S/A

Processo TRT-PR-21640/2000-012-09-00-2
Recorrente(s) : Claudia Aparecida de Lima Wolinski
Advogado(s) : Mauro Jose Auache Pr17209
Recorrido(s) : Eximia Servicos Temporarios Ltda
: Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-22217/2000-014-09-00-2
Recorrente(s) : Sul America Companhia Nacional de Seguros
Advogado(s) : Miriam Persia de Souza Pr13854
Recorrido(s) : Silvana Pereira

Processo TRT-PR-22756/2000-014-09-00-1
Recorrente(s) : Arcor do Brasil Ltda
Advogado(s) : Enio Rodrigues de Lima Sp51302
Recorrido(s) : Dirson Petry

Processo TRT-PR-24053/2000-011-09-00-9
Recorrente(s) : Jorge Mitio Ishibashi
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-24404/2000-652-09-00-6
Recorrente(s) : Clovis Galvao Patriota
Advogado(s) : Gisele Soares Pr15489b
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-26081/2000-013-09-00-3
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Marisa Caparica

Processo TRT-PR-26162/2000-014-09-00-0
Recorrente(s) : Ina Rodrigues Ribeiro
Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior Pr23864
Recorrido(s) : Servico Social do Comercio Sesc

Processo TRT-PR-26939/2000-002-09-00-6
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado(s) : Stela Marlene Schwerz Pr18802
: Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Andreza Daiane de Siqueira

Processo TRT-PR-28340/2000-004-09-00-0
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado(s) : Stela Marlene Schwerz Pr18802
Recorrido(s) : Tereza das Gracas Antunes

Processo TRT-PR-28730/2000-014-09-00-7
Recorrente(s) : Luiz Carlos Machado
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira Pr26382
Recorrido(s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A

Processo TRT-PR-28957/2000-008-09-00-0
Recorrente(s) : Darli Thomaz Urnau
Advogado(s) : Paulo Henrique Zaninelli Simm Pr28247
Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo

Processo TRT-PR-29053/2000-004-09-00-7
Recorrente(s) : Gelre Trabalho Temporario S/A
Advogado(s) : Jairo Lopes de Oliveira Pr13803
Recorrido(s) : Kati de Freitas

Processo TRT-PR-29119/2000-007-09-00-8
Recorrente(s) : Clevis Vasquinho Lapinski
Advogado(s) : Marilis de Castro Muller Pr16042
Recorrido(s) : Eterpa Terraplanagem E Construoecs Civis Ltda

Processo TRT-PR-52309/2000-669-09-00-4
Recorrente(s) : Caliver Brasil Ind Com Represent Maq Agric Ltda
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz Pr15600
Recorrido(s) : Edson Barbosa Lial

Processo TRT-PR-00057/2001-670-09-00-9
Recorrente(s) : Jair Martins da Cruz
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538
Recorrido(s) : Toledo do Brasil Industria Ltda

Processo TRT-PR-00060/2001-664-09-00-0
Recorrente(s) : Tv Cabo Resistencia S/C Ltda
Advogado(s) : Jose Antonio Cordeiro Calvo Pr11552
Recorrido(s) : Vando Francisco de Araujo

Processo TRT-PR-00086/2001-022-09-00-8
Recorrente(s) : Mario Alves Cordeiro Neto
Advogado(s) : Abner Pereira da Silva Pr24395
Recorrido(s) : Sind Arrumadores Trab Port Avulso Capatazia Pgua
: Orgao Gestao Mao Obra Trabalh Porto Pgua
Antonin

Processo TRT-PR-00238/2001-022-09-00-2
Recorrente(s) : Copel Geracao S/A
Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi Pr21200
: Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Jaime Martins

Processo TRT-PR-00285/2001-007-09-00-3
Recorrente(s) : Neuza Fernandes Faria
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538
Recorrido(s) : Sociedade Paranaense de Cultura-Hospital Cajuru

Processo TRT-PR-00342/2001-093-09-00-4
Recorrente(s) : Antonio Landgraf
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira Pr18161
Recorrido(s) : Cafeira Santa Filomena Ltda

Processo TRT-PR-00421/2001-654-09-00-1
Recorrente(s) : Sadipe Servicos Auxiliares Distrib Petroleo Ltda
Advogado(s) : Guilherme Jacques Teixeira de Freitas Pr24703
Recorrido(s) : Gilson Rodrigues

Processo TRT-PR-00439/2001-657-09-00-2
Recorrente(s) : Ingrax Industria E Comercio de Graxas Ltda
Advogado(s) : Carlos Zucolotto Junior Pr15717
Recorrido(s) : Joao Nogueira da Silva

Processo TRT-PR-00439/2001-669-09-00-2
Recorrente(s) : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues Pr17919
Recorrido(s) : Alexandre Bertan Veiga

Processo TRT-PR-00574/2001-017-09-00-0
Recorrente(s) : Ederson Luiz Silva
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
Recorrido(s) : Banco Banestado S/A

Processo TRT-PR-00612/2001-022-09-00-0
Recorrente(s) : Martini Meat S/A Armazens Gerais
Advogado(s) : Louise Rainer Pereira Gionedis Pr8123
Recorrido(s) : Raul Balthazar Rodrigues Neto

Processo TRT-PR-00618/2001-022-09-00-7
Recorrente(s) : Martini Meat S/A Armazens Gerais
Advogado(s) : Lais Aparecida Zarazyck Pindanga Pr34384b
Recorrido(s) : Oziel Leopoldino da Silva

Processo TRT-PR-00661/2001-093-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Banco Banestado S/A

Processo TRT-PR-00676/2001-019-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Bradesco S/A
Advogado(s) : Carina Pescarolo Pr23787
Recorrido(s) : Fatima Aparecida Martins da Silva

Processo TRT-PR-00724/2001-025-09-00-0
Recorrente(s) : Jonas Ruas de Abreu
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
Recorrido(s) : Frigorifico Umuarama Ltda
: Vitalbrasil Industria Comercio Alimentos Ltda

Processo TRT-PR-00770/2001-022-09-00-0
Recorrente(s) : Carlos Alberto Fernandes
Advogado(s) : Luiz Salvador Pr5439
Recorrido(s) : Cendon Manutencao Maquinas Equipamentos Ltda
: All America Latina Logistica do Brasil S/A

Processo TRT-PR-00780/2001-009-09-00-5
Recorrente(s) : Antonio Borges Cordeiro
Advogado(s) : Sef Saneamento E Engenharia Ferroviaria Ltda
: Jamil Nabor Caleffi Pr17241
: Stela Marlene Schwerz Pr18802
: Daniele Esmanhotto Pr22408

Processo TRT-PR-00801/2001-023-09-00-9
Recorrente(s) : Silvio Donizete Martins

Processo TRT-PR-00866/2001-091-09-00-2
Recorrente(s) : Dorlizete Carletto Fabricio
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim Pr21575
Recorrido(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A

Processo TRT-PR-00873/2001-669-09-00-2
Recorrente(s) : Clovis Laureano da Silva
Advogado(s) : Rosangela Aparecida de Melo Pr15233
Recorrido(s) : Municipio de Porecatu

Processo TRT-PR-00907/2001-025-09-00-5
Recorrente(s) : Kaneboseda Agropecuaria S/C Ltda
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Antonio Pedro da Silva

Processo TRT-PR-01006/2001-017-09-00-6
Recorrente(s) : Yoki Alimentos S/A
Advogado(s) : Murilo Cleve Machado Pr14078
Recorrido(s) : Jose Vanderlei Fritegotto

Processo TRT-PR-01141/2001-019-09-00-4
Recorrente(s) : Mauricio Galdino de Camargo
Advogado(s) : Roberto Murawski Rabello Pr9812
Recorrido(s) : J Junior Engenharia Ltda
: Sercomtel S/A Telecomunicacoes

Processo TRT-PR-01156/2001-071-09-00-5
Recorrente(s) : Mario Rocha Bedim
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-al
: Companhia Paranaense de Energia Copel

Processo TRT-PR-01169/2001-020-09-00-1
Recorrente(s) : Cecilia de Lourdes Souza
: Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR-01323/2001-670-09-00-0
Recorrente(s) : Metagal Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Paulo Henrique Carrano Santos Pr19174
Recorrido(s) : Luciano Ubaldo de Moura

Processo TRT-PR-01452/2001-022-09-00-6
Recorrente(s) : Cidinei Degues Leite
Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz Pr21712
Recorrido(s) : Municipio de Guaratuba
: Colonia de Pescadores Z-7 de Guaratuba

Processo TRT-PR-01586/2001-009-09-00-7
Recorrente(s) : Maria Jose Borges
Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel Pr24727
Recorrido(s) : Condominio Paciornick

Processo TRT-PR-01664/2001-095-09-00-3
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Roberto Luiz Pedrotti Pr12371
Recorrido(s) : Murilo Bueno Franco
: Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

Processo TRT-PR-01697/2001-670-09-00-6
Recorrente(s) : Sabrina Mello Santos
Advogado(s) : Luzia Aparecida Favetta Pr23909
Recorrido(s) : Volkswagen do Brasil Ltda

Processo TRT-PR-01711/2001-069-09-00-2
Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Ltda Copacol
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Devanir Ferreira

Processo TRT-PR-01859/2001-021-09-00-7
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi Pr24824
Recorrido(s) : Antonio Sergio da Silva
: Principal Vigilancia S/C Ltda

Processo TRT-PR-01963/2001-513-09-00-8
Recorrente(s) : Jose Raimundo Dias Melo
Advogado(s) : Roberto Murawski Rabello Pr9812
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-01998/2001-069-09-00-0
Recorrente(s) : Coop Central Agrop Desenv Tecnolog Econo-mic Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Sidnei Santos Quariniri

Processo TRT-PR-01999/2001-069-09-00-5
Recorrente(s) : Brulec Conservacao E Transporte de Cargas Ltda
: Coop Central Agrop Desenvolv Tecnolog Econ Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
: Marilan de Souza Pr29733
Recorrido(s) : Leoclides dos Santos Miranda

Processo TRT-PR-02003/2001-017-09-00-0
Recorrente(s) : Fazenda Flora
: Joaquim Augusto da Costa Lima
Advogado(s) : Alexey Gastao Conselvan Pr22350
Recorrido(s) : Sebastiao dos Santos

Processo TRT-PR-02018/2001-071-09-00-3
Recorrente(s) : Cooperat Central Agrop Desenv Tecnolog Econ Ltda
: Brulec Conservacao E Transporte de Cargas Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
: Marilan de Souza Pr29733
Recorrido(s) : Noeli Aparecida Soares de Jesus

Processo TRT-PR-02023/2001-071-09-00-6
Recorrente(s) : Cooperat Cent Agrop Desenv Tecnol Econo-mico Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Vidalvina da Silva de Jesus
: Brulec Conservacao E Transporte de Cargas Ltda

Processo TRT-PR-02063/2001-662-09-00-6
Recorrente(s) : Banco do Estado de Sao Paulo S/A
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
Recorrido(s) : Pedro Aparecido da Rocha

Processo TRT-PR-02117/2001-513-09-00-5
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal

Advogado(s) : Francisco Spisla Pr12039
: Moacyr Fachinello Pr18991
Recorrido(s) : Carlos Evaristo Mateus

Processo TRT-PR-02136/2001-513-09-00-1
Recorrente(s) : Banco Bradesco S/A
Advogado(s) : Mirian Aparecida Gleria Gnann Pr15264
: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera Pr31166
Recorrido(s) : Elaine Gomes Duarte da Silva

Processo TRT-PR-02418/2001-513-09-00-9
Recorrente(s) : Alvarino Almeida de Oliveira
Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda Pr17075
Recorrido(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
: Traco Construcao E Saneamento Ltda

Processo TRT-PR-02426/2001-658-09-00-4
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Valdirene Alves Ferreira
: Valdirene Alves Ferreira

Processo TRT-PR-02464/2001-071-09-00-8
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Abilio Godoy da Silva

Processo TRT-PR-02503/2001-069-09-00-0
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Fernanda Mariano Souza Pr33028
Recorrido(s) : Master Vigilancia Especializada S/C Ltda
: Orides de Oliveira

Processo TRT-PR-02663/2001-024-09-00-9
Recorrente(s) : Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado(s) : Marcelo Linhares Frehse Pr16515
Recorrido(s) : Joao Chanoski

Processo TRT-PR-02671/2001-007-09-00-0
Recorrente(s) : Roberto Ferreira dos Santos
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz Pr23014
Recorrido(s) : Princess Hair Instituto de Beleza Ltda

Processo TRT-PR-02675/2001-069-09-00-4
Recorrente(s) : Oestebeer Comercio de Bebidas Ltda
Advogado(s) : Romeu Saccani Pr3556
Recorrido(s) : Espolio de Dimas Garbacheski

Processo TRT-PR-02678/2001-071-09-00-4
Recorrente(s) : Magazine Luiza S/A
Advogado(s) : Rosana Horne Pr16860
Recorrido(s) : Jose Adilson Berto

Processo TRT-PR-03544/2001-652-09-00-1
Recorrente(s) : Jorge Ribas Negrele
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
Recorrido(s) : Perdigao Agroindustrial S/A

Processo TRT-PR-03751/2001-019-09-00-2
Recorrente(s) : Tv Cabo Resistencia S/C Ltda
Advogado(s) : Jose Antonio Cordeiro Calvo Pr11552
: Maria de Fatima Garbuio Rossetto Pr21339
Recorrido(s) : Rogerio Antonio Soares

Processo TRT-PR-03984/2001-021-09-00-1
Recorrente(s) : Bunge Fertilizantes S/A
Advogado(s) : Alberto de Paula Machado Pr11553
Recorrido(s) : Fabricio Kleber Correa

Processo TRT-PR-04000/2001-009-09-00-6
Recorrente(s) : Laura de Fatima Lourenco da S Stella
Advogado(s) : Veridiana Bruscz Lombardi Pr26885
Recorrido(s) : Special Service Servicos Temporarios Ltda

Processo TRT-PR-04241/2001-007-09-00-2
Recorrente(s) : Ari Santos
: Construtora Carpizza Ltda
Advogado(s) : Nivaldo Miglizzzi Pr12902
: Eliomar Francisco Tumelero Pr15555
Recorrido(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR-04289/2001-661-09-00-5
Recorrente(s) : Silvia Cristina Bispo Correia
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-04820/2001-010-09-00-8
Recorrente(s) : Industria de Bebidas Antarctica Polar S/A
Advogado(s) : Lillian Simone Boneti Pr28062
Recorrido(s) : Reginaldo Paizany Chociai

Processo TRT-PR-04872/2001-664-09-00-5
Recorrente(s) : Jeane Tramontini Zanluchi
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser Pr11723
Recorrido(s) : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial Senac

Processo TRT-PR-04975/2001-002-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Bradesco S/A
Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti Pr25741
Recorrido(s) : Paulo Henrique Cardoso

Processo TRT-PR-05954/2001-016-09-00-4
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Rosangela Jandira Grunte

Processo TRT-PR-06379/2001-009-09-00-9
Recorrente(s) : Fleidesio Oliveira
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho Pr17900
Recorrido(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado

Processo TRT-PR-06384/2001-009-09-00-1

Recorrente(s) : Gilmar Antonio Tussi
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho Pr17900
Recorrido(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado

Processo TRT-PR-06868/2001-651-09-00-5
Recorrente(s) : Valdir Gomes Alexandre Junior
Advogado(s) : Ricardo Mussi Pereira Paiva Pr28733
Recorrido(s) : Editora Gazeta do Povo Ltda
: Jose Cardoso Leal - Me

Processo TRT-PR-07461/2001-014-09-00-6
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Mariana Grazziotin Carniel Pr32260
Recorrido(s) : Ari Bucez de Castro

Processo TRT-PR-07475/2001-002-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Otacilia Machado da Luz

Processo TRT-PR-07838/2001-016-09-00-0
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Fabio Mattos de Almeida
: Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda

Processo TRT-PR-08040/2001-016-09-00-5
Recorrente(s) : Humberto Aguiar Figueiredo Filho
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-08682/2001-651-09-00-0
Recorrente(s) : Jose Nunes de Oliveira
Advogado(s) : Mauricio Arantes Martins Pr15298
Recorrido(s) : Electrolux do Brasil S/A

Processo TRT-PR-08963/2001-011-09-00-5
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Rosa Maria Lopes

Processo TRT-PR-09390/2001-007-09-00-8
Recorrente(s) : Sandra Mara Marcondes
Advogado(s) : Gustavo de Oliveira Trevizan Pr27821
Recorrido(s) : Salva Servicos Medicos de Emergencia S/C Ltda

Processo TRT-PR-09995/2001-002-09-00-7
Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Qualiplast Industria Comercio Plasticos Ltda
: Ronaldo Cesar Giusepetti

Processo TRT-PR-10617/2001-015-09-00-2
Recorrente(s) : Edgar Carlos Tiepolo Junior
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb Pr6838
Recorrido(s) : Novartis Biociencias S/A

Processo TRT-PR-10657/2001-009-09-00-2
Recorrente(s) : Oneide Olidia Sabiao
Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels Pr23031
Recorrido(s) : Sindicato Permissionarios Centrais Alim Para-na

Processo TRT-PR-10705/2001-011-09-00-9
Recorrente(s) : Empresa Folha da Manha S/A
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli Pr22775
Recorrido(s) : Regina de Santana Santos Harmata

Processo TRT-PR-11360/2001-014-09-00-0
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Raquel Cristina Baldo Pr19532
Recorrido(s) : Angelis Irene Martins

Processo TRT-PR-11545/2001-652-09-00-0
Recorrente(s) : Fornao Pizzaria E Restaurante Ltda
Advogado(s) : Manoel Francisco Martins de Paula Pr22717
Recorrido(s) : Luciana Mara Cooper

Processo TRT-PR-12002/2001-001-09-00-8
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli Pr13321
: Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
Recorrido(s) : Maria Judith Krainski

Processo TRT-PR-13110/2001-014-09-00-4
Recorrente(s) : Reinaldo Kamke
Advogado(s) : Jefferson Luiz Trybus Pr21670
Recorrido(s) : Gocil Servicos de Vigilancia E Seguranca Ltda
: Associacao Franciscana Ensino Senhor Bom Jesus

Processo TRT-PR-13171/2001-001-09-00-5
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado(s) : Stela Marlene Scherwz Pr18802
: Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Otacilio dos Santos Junior

Processo TRT-PR-14293/2001-008-09-00-3
Recorrente(s) : Net Parana Comunicacoes Ltda
Advogado(s) : Jose Antonio Cordeiro Calvo Pr11552
Recorrido(s) : Monica Rego do Amaral

Processo TRT-PR-14996/2001-004-09-00-6
Recorrente(s) : New Hubner Componentes Automotivos Ltda
Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima Pr16274b
Recorrido(s) : Paulo Cezar Pereira

Processo TRT-PR-15560/2001-013-09-00-5
Recorrente(s) : Leila Melhoretto de Faria
Advogado(s) : Renato Serpa Silverio Pr23142
Recorrido(s) : Bankboston Banco Multiplo S/A

Processo TRT-PR-16408/2001-013-09-00-0
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola Pr14305
Recorrido(s) : Sebastiao Eduardo P da Silva

Processo TRT-PR-18114/2001-014-09-00-9
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Maria Inez Jorge

Processo TRT-PR-18378/2001-010-09-00-7
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Fernandes Moretto

Processo TRT-PR-18564/2001-016-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Edna Peres

Processo TRT-PR-18709/2001-652-09-00-0
Recorrente(s) : Marcus de Almeida Rezende
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Itaipu Binacional

Processo TRT-PR-18786/2001-011-09-00-5
Recorrente(s) : Gerson Fernandes dos Santos
Advogado(s) : Jefferson Luiz Trybus Pr21670
Recorrido(s) : E Reis & Cia Ltda

Processo TRT-PR-19111/2001-009-09-00-7
Recorrente(s) : Rosemari Marques dos Santos
Advogado(s) : Lorival Damaso da Silveira Pr17864
Recorrido(s) : Bavaresco & Cinelli Ltda

Processo TRT-PR-54005/2001-008-09-00-3
Recorrente(s) : Semco Rgis Servicos de Inventarios Ltda
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
Recorrido(s) : Rosa Maria Ribas de Oliveira

Processo TRT-PR-71042/2001-023-09-00-9
Recorrente(s) : Maria da Conceicao Moleirinho Baptista
Advogado(s) : Julio Barbosa Lemes Filho Pr5385
Recorrido(s) : Genesio Bernardo Teixeira

Processo TRT-PR-91080/2001-662-09-00-0
Recorrente(s) : Salvatore Saverio Baldinu & Cia Ltda
Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'assumpcao Sabatke Pr22065
Recorrido(s) : Sindicato Empregados Postos Combust Lon-drina Reg

Processo TRT-PR-95002/2001-072-09-00-2
Recorrente(s) : Mario Peres de Oliveira
Advogado(s) : Edesio Franco Passos Pr2318
Recorrido(s) : Reunidas S/A Transportes Coletivos

Processo TRT-PR-00002/2002-669-09-00-0
Recorrente(s) : Divaldo Moura dos Santos
Advogado(s) : Jose Roberto Beffa Pr7390
Recorrido(s) : Municipio de Rolandia

Processo TRT-PR-00026/2002-026-09-00-1
Recorrente(s) : Atacado Joinville Ltda
Advogado(s) : Sergio Schulze Sc7629
Recorrido(s) : Ersilio Nazario de Souza

Processo TRT-PR-00034/2002-662-09-00-0
Recorrente(s) : Credicerto Promotora de Vendas Ltda
Advogado(s) : Miriam Persia de Souza Pr13854
Recorrido(s) : Elaine Albanes de Melo

Processo TRT-PR-00036/2002-069-09-00-5
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Sergio Lukasevicz

Processo TRT-PR-00056/2002-658-09-00-1
Recorrente(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Francisco Isao Ishikawa

Processo TRT-PR-00102/2002-025-09-00-2
Recorrente(s) : Adao Alves da Silva
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
Recorrido(s) : Orlando Armagni (Deposito Parana)

Processo TRT-PR-00131/2002-089-09-00-3
Recorrente(s) : Ivaicana Agropecuaria Ltda
Advogado(s) : Adelino Inacio Goncalves Neto Pr23489
Recorrido(s) : Paulo Alves de Souza

Processo TRT-PR-00135/2002-089-09-00-1
Recorrente(s) : Ivaicana Agropecuaria Ltda
Advogado(s) : Adelino Inacio Goncalves Neto Pr23489
Recorrido(s) : Paulo Sergio de Oliveira

Processo TRT-PR-00190/2002-672-09-00-9
Recorrente(s) : Pedro Sales
Advogado(s) : Cristiane Vitorio Pr26404
Recorrido(s) : Manaca Agropecuaria Ltda

Processo TRT-PR-00192/2002-089-09-00-0
Recorrente(s) : Carlos Fedre Martins
Advogado(s) : Carlos Alberto Pereira Reis Pr12539
Recorrido(s) : Globex Utilidades S/A

Processo TRT-PR-00205/2002-024-09-00-6
Recorrente(s) : Ezequiel Luz
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
Recorrido(s) : Municipio de Ponta Grossa

Processo TRT-PR-00207/2002-024-09-00-5

Recorrente(s) : Noel Alves de Meira
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
Recorrido(s) : Municipio de Ponta Grossa

Processo TRT-PR-00212/2002-655-09-00-5
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Marcos Borges de Freitas
: Empasesa Ltda

Processo TRT-PR-00312/2002-657-09-00-4
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Josiel Lambert

Processo TRT-PR-00325/2002-025-09-00-0
Recorrente(s) : Eliana Maria Lopes
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
Recorrido(s) : Telecomunicacoes do Parana S/A Telepar

Processo TRT-PR-00334/2002-661-09-00-3
Recorrente(s) : Hoteis Deville Ltda
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Silvana Nazareth Silva

Processo TRT-PR-00380/2002-069-09-00-4
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fabiano Silveira Abagge Pr27094
Recorrido(s) : Iss Servisystem do Brasil Ltda
: Expedita Moreira

Processo TRT-PR-00405/2002-656-09-00-2
Recorrente(s) : Francisco Koch
Advogado(s) : Olindo de Oliveira Pr18664
Recorrido(s) : Perdigao Agroindustrial S/A

Processo TRT-PR-00406/2002-656-09-00-7
Recorrente(s) : Marcelo Batista de Lima
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos Pr21859
Recorrido(s) : Perdigao Agroindustrial S/A

Processo TRT-PR-00407/2002-026-09-00-0
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S/A Petrobras
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
Recorrido(s) : Mg Engenharia Ltda
: Salvador Osvaldo Mendes

Processo TRT-PR-00413/2002-019-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jose Magalhaes Oliveira Filho

Processo TRT-PR-00427/2002-661-09-00-8
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Maria Margarete Zanoni de Almeida

Processo TRT-PR-00456/2002-094-09-00-1
Recorrente(s) : Otaviano Claudino dos Santos
Advogado(s) : Arni Deonildo Hall Pr13837
Recorrido(s) : Estado do Parana

Processo TRT-PR-00568/2002-094-09-00-2
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Joao Modesto Zarth

Processo TRT-PR-00572/2002-094-09-00-0
Recorrente(s) : Construtora Castilho de Porto Alegre S/A
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva Pr25561a
Recorrido(s) : Luiz Dalponte

Processo TRT-PR-00738/2002-662-09-00-3
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Antonio Manoel Diniz

Processo TRT-PR-00800/2002-013-09-00-8
Recorrente(s) : Clea Maria Ribeiro Garcia
Advogado(s) : Ciro Ceccatto Pr11852
Recorrido(s) : Caixa Economica Federal

Processo TRT-PR-00861/2002-021-09-00-0
Recorrente(s) : Marisa Sargi dos Santos
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-00892/2002-664-09-00-8
Recorrente(s) : Martinez Ferrer Kunter Verdinelli
Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda Pr17075
Recorrido(s) : Municipio de Londrina

Processo TRT-PR-00901/2002-658-09-00-9
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Jucenara Taborda Canabarro

Processo TRT-PR-00939/2002-660-09-00-8
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S/A
Advogado(s) : Eliana Duarte Vernizi Pr29414
Recorrido(s) : Neurivaldo Alves Campos

Processo TRT-PR-01053/2002-658-09-00-5
Recorrente(s) : Cooperativa Agroindustrial Ltda
Advogado(s) : Danielle Hidalgo C Albuquerque Pr15395
Recorrido(s) : Silvano Fermينو dos Santos

Processo TRT-PR-01176/2002-663-09-00-1
Recorrente(s) : Marcos Antonio dos Santos
Advogado(s) : Roger Striker Trigueiros Pr23055
Recorrido(s) : Empresa Jornalistica Folha de Londrina S/A

Processo TRT-PR-01182/2002-513-09-00-4

Recorrente(s) : Dilermando Silani
Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin Pr23027
Recorrido(s) : Wyny Brasil Industria Comercio Couros Ltda

Processo TRT-PR-01399/2002-071-09-00-4
Recorrente(s) : Pluma Conforto E Turismo S/A
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Paulo Rosangelo da Silva Monte

Processo TRT-PR-01483/2002-664-09-00-9
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Maria Sandra Franco de Souza Silva

Processo TRT-PR-02006/2002-020-09-00-7
Recorrente(s) : Construtel Projetos E Construcoes Ltda
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
Recorrido(s) : Rodrigo de Barros Fernandes

Processo TRT-PR-02128/2002-020-09-00-3
Recorrente(s) : Elza Marques Pereira Vicente
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettega Pr27524
Recorrido(s) : Municipio de Maringa

Processo TRT-PR-02228/2002-004-09-00-0
Recorrente(s) : Mieres & Machioni Empr Participacoes S/C Ltda
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Angela Maria Farah

Processo TRT-PR-02963/2002-010-09-00-6
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fabiano Silveira Abagge Pr27094
Recorrido(s) : Helio Carvalho
: Mercado Planejamento Administr Plano Urbano Ltda

Processo TRT-PR-05508/2002-006-09-00-3
Recorrente(s) : Carlos Henrique Preussler Junior
Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels Pr23031
Recorrido(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado

Processo TRT-PR-06059/2002-068-09-40-1
Recorrente(s) : Celso Anesi
Advogado(s) : Emiliano Humberto Della Costa Pr27958
Recorrido(s) : Celio Roberto Marques

Processo TRT-PR-06343/2002-016-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Dirce Luci Zen Lass

Processo TRT-PR-06350/2002-011-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Antonio Miguel

Processo TRT-PR-06354/2002-005-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Adelino Jose Alves

Processo TRT-PR-06355/2002-004-09-00-9
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Ademir Lourenco Gouveia

Processo TRT-PR-06370/2002-011-09-00-5
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Carlos Saddock de Sa

Processo TRT-PR-06391/2002-010-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Eladio Jose Nardi

Processo TRT-PR-06506/2002-010-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Ivany Leseux

Processo TRT-PR-06779/2002-011-09-00-1
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Sonia Maria Miotto Kiapuchinsk

Processo TRT-PR-06781/2002-010-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Raquel Maria Boeing Machado

Processo TRT-PR-06785/2002-003-09-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joao Fabrim

Processo TRT-PR-06797/2002-011-09-00-3
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Renato Lucio Ferrarezi

Processo TRT-PR-07976/2002-004-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Aristides Francisco da Silva

Processo TRT-PR-08082/2002-006-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna Pr23298
Recorrido(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
: Maria de Lourdes Kuss Scremin

Processo TRT-PR-08093/2002-006-09-00-0
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joao Rodrigues

Processo TRT-PR-08991/2002-016-00-00-4
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Benedita Leite Kufner

Processo TRT-PR-09005/2002-006-09-00-7
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Celecia Schmen de Oliveira

Processo TRT-PR-14349/2002-010-09-00-7
Recorrente(s) : Susy de Fatima de Barros
Advogado(s) : Julio Mitsuo Fujiki Pr29126
Recorrido(s) : Empresa Brasileira de Correios E Telegrafos Ect

Processo TRT-PR-15541/2002-016-09-00-9
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Roseli Zacharias Noto

Processo TRT-PR-51209/2002-073-09-00-2
Recorrente(s) : Sentinela Servicos Especiais S/C Ltda
Advogado(s) : James Dantas Pr27512
Recorrido(s) : Ivonete Regina Braga

Processo TRT-PR-52188/2002-513-09-00-0
Recorrente(s) : Empresa Brasileira Telecomunicacoes S/A Embratel
Advogado(s) : Erika Paula de Campos Pr17492
Recorrido(s) : Satoru Kuramoto

Processo TRT-PR-53397/2002-013-09-00-0
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Heron Perin Arruda

Processo TRT-PR-53927/2002-016-09-00-9
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Wilson Teixeira Filho

Processo TRT-PR-54615/2002-013-09-00-3
Recorrente(s) : Simone Catarina Homann
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372
Recorrido(s) : Unimed Estado Parana Federacao Est Coop Medicas
: Rhbrasil Servicos Temporarios Ltda

Processo TRT-PR-54972/2002-003-09-00-4
Recorrente(s) : Rdr Consultores Associados S/C Ltda
Advogado(s) : Marcello Reus Darin de Araujo Pr10856
Recorrido(s) : Juciely Bernardi

Processo TRT-PR-56018/2002-011-09-00-0
Recorrente(s) : Callservice Sistemas Intelig Atend Telefone Ltda
Advogado(s) : Vitorio Karan Pr18663
Recorrido(s) : Silvia Rosa Galindo

Processo TRT-PR-56858/2002-652-09-00-8
Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Marilza Ozorio Campos

Processo TRT-PR-56962/2002-011-09-00-8
Recorrente(s) : Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado(s) : Newton Roberto Teixeira de Castro Pr20218
Recorrido(s) : Wilson Abrahao Melhem

Processo TRT-PR-91044/2002-661-09-00-0
Recorrente(s) : Sind Empreg Postos Serv Comb Der Petr Londrina
Advogado(s) : Alex Jimi Pomin Pr32522
Recorrido(s) : Bhd Comercio de Combustiveis Ltda
JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
Diretor do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147 - Térreo
CEP 80420-010 - Curitiba/PR
Edital de Publicação nº 048/2003

Despachos do Vice-Presidente -
Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem o prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT-PR-01853/1990-004-09-00-0
Recorrente(s) : Uniao Federal
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos Rj24771
Recorrido(s) : Fernando Minouro Ida

Processo TRT-PR-20404/1991-001-09-00-3
Recorrente(s) : Uniao Federal
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos Rj24771
Recorrido(s) : Mieko Sato Alencar Furtado

Processo TRT-PR-15833/1995-652-09-00-4
Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Majoly Aline dos Anjos Hardy Pr16760
: Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
Recorrido(s) : Jurandir de Lima

Processo TRT-PR-20630/1995-011-09-00-5

Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Lidson Jose Tomass Pr14044
Recorrido(s) : Maria Antonia Amere Marcondes

Processo TRT-PR-01500/1999-091-09-00-5
Recorrente(s) : Municipio de Moreira Sales
Advogado(s) : Rivelino Skura Pr29742
Recorrido(s) : Homero Martins de Oliveira

Processo TRT-PR-01629/1999-091-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Moreira Sales
Advogado(s) : Rivelino Skura Pr29742
Recorrido(s) : Antenor Pronsati

Processo TRT-PR-28292/2000-005-09-00-6
Recorrente(s) : Estado do Parana
: Associacao Mantenedora Saint Germain
Advogado(s) : Annete Macedo Skarbek Pr13123
: Fernanda Andrezza Pr22749
Recorrido(s) : Cleunice Dysarz Mariano

Processo TRT-PR-28305/2000-014-09-00-8
Recorrente(s) : Estado do Parana
Advogado(s) : Lilian Fatima Moro Novak Pr7648
Recorrido(s) : Iara Padilha do Nascimento
: Associacao Mantenedora Saint Germain de Curitiba

Processo TRT-PR-00590/2001-072-09-00-4
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Luciane Pinheiro dos Santos Pr26906
Recorrido(s) : Elenice de Marchi

Processo TRT-PR-00775/2001-669-09-00-5
Recorrente(s) : Municipio de Florestopolis
Advogado(s) : Mario Rocha Filho Pr11268
Recorrido(s) : Afonso Murad Filho

Processo TRT-PR-02623/2001-069-09-00-8
Recorrente(s) : Departamento Estradas Rodagem Estado Parana
Advogado(s) : Edson Luiz Amaral Pr15049
Recorrido(s) : Roseli Aparecida Maceio

Processo TRT-PR-02630/2001-012-09-00-9
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Maria Auxiliadora Patricio Costa

Processo TRT-PR-02793/2001-012-09-00-1
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Maria Terezinha Paula Brittes

Processo TRT-PR-03244/2001-012-09-00-4
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Edson Borba

Processo TRT-PR-03246/2001-012-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Ina Ema Lima Simoes

Processo TRT-PR-03424/2001-012-09-00-6
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Margaret Ribeiro Borba

Processo TRT-PR-03566/2001-012-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Venerina Trevisan Gravina

Processo TRT-PR-03567/2001-012-09-00-8
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Jeselaine Fatima Rodrigues

Processo TRT-PR-03616/2001-012-09-00-2
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Hercilia Ribeiro

Processo TRT-PR-04157/2001-016-09-00-0
Recorrente(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke Pr8897
Recorrido(s) : Osmar Pedro Martins

Processo TRT-PR-04228/2001-012-09-00-9
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Maria Pienteka

Processo TRT-PR-05977/2001-012-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
Recorrido(s) : Bergeson Clayton Lisboa

Processo TRT-PR-00475/2002-068-09-00-1
Recorrente(s) : Municipio de Santa Helena
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter Pr27975
Recorrido(s) : Adeildo Paulo da Costa

Processo TRT-PR-00712/2002-018-09-00-8
Recorrente(s) : Municipio de Londrina
Advogado(s) : Joao Luiz Martins Estevez Pr15082
Recorrido(s) : Antonio Ivan Pereira

Processo TRT-PR-00720/2002-021-09-00-7
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Grace Daniela da Silva Pr30954

Recorrido(s) : Maria Rosa Ribeiro do Nascimento Altomani

Processo TRT-PR-00983/2002-660-09-00-8
Recorrente(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel Pr18192
Recorrido(s) : Tania Mara Rodrigues

Processo TRT-PR-01303/2002-513-09-00-8
Recorrente(s) : Municipio de Londrina
Advogado(s) : Sergio Verissimo de Oliveira Filho Pr32418
Recorrido(s) : Francisca Floren, O da Silva

Processo TRT-PR-01458/2002-660-09-00-0
Recorrente(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes Pr17947
Recorrido(s) : Andrea Xavier

Processo TRT-PR-01633/2002-024-09-00-6
Recorrente(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal Pr9046
Recorrido(s) : Rosa Pavlik

Processo TRT-PR-07490/2002-011-09-00-0
Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
Recorrido(s) : Nilton Kiesel Filho

Processo TRT-PR-07498/2002-011-09-00-6
Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
Recorrido(s) : Marisa Azevedo Fernandes

Processo TRT-PR-07509/2002-010-09-00-1
Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
Recorrido(s) : Jane Maia Correa Branco

Processo TRT-PR-07522/2002-011-09-00-7
Recorrente(s) : Municipio de Curitiba
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
Recorrido(s) : Haide Baptista da Silveira
JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
Diretor do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147 - Térreo
CEP 80420-010 - Curitiba/PR
Edital de Publicação nº 047/2003

Despachos do Vice-Presidente -
Recursos de Revista Recebidos

Os interessados tem o prazo de 08 (oito) dias para contra-arrazar os recursos de revista recebidos, bem como requerer extração de Carta de Sentença, se for o caso, nos seguintes processos:

Processo TRT-PR- 26661/1992-014-09-41-3
Recorrente(s) : Uniao Federal
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves Pr13895
Recorrido(s) : Gilmar de Souza Malheiros
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira Pr12162

Processo TRT-PR- 01476/1994-072-09-00-1
Recorrente(s) : Sergio Luiz Masutti
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona Pr10200
Recorrido(s) : Municipio de Pato Branco
Advogado(s) : Jose Carlos Cal Garcia Pr1634

Processo TRT-PR- 10460/1996-513-09-00-5
Recorrente(s) : Companhia de Automoveis Mayrink Goes
Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho Pr6400
Recorrido(s) : Aurelio Carneiro Lobo
Advogado(s) : Paulo de Tarso Bordon Araujo Pr20433

Processo TRT-PR- 00522/1997-095-09-00-1
Recorrente(s) : Empresa Limpadora Centro Ltda
: Itaipu Binacional
Advogado(s) : Elionora Harumi TakeshiRO- Pr12838
: Benedito Correa Braz Junior Pr14916
Recorrido(s) : Sonia Regina FabRO-
Advogado(s) : Janyto Oliveira Sobral do Bomfim Pr19206

Processo TRT-PR- 01517/1998-022-09-00-7
Recorrente(s) : Estinave Servicos Maritimos Ltda
Advogado(s) : Gediao Tulio Pr7056
Recorrido(s) : Margarete Goncalves
Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine Pr17640

Processo TRT-PR- 03224/1998-006-09-00-5
Recorrente(s) : Banco Desenvolvimento Parana S/A Badep-Liq Extr
: Mariluz Muraro E Silva
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
: Thais Perrone Pereira da Costa Pr23043

Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 19714/1998-006-09-00-3
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265
Recorrido(s) : Paulo Armando Caetano de Oliveira
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 21329/1998-651-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Volvo Brasil S/A
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes Pr22181
Recorrido(s) : Ladislau Zavadil Neto
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb Pr6838

Processo TRT-PR- 01171/1999-654-09-00-1
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265

Recorrido(s) : Edvino Estevao Wolski Junior
Advogado(s) : Antonio Carlos Mendes Alcantara Pr24000

Processo TRT-PR- 01823/1999-093-09-00-1
Recorrente(s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
: Orlando Goncalves
Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
: Marcio Jones Suttle Pr25665

Processo TRT-PR- 05611/1999-020-09-00-3
Recorrente(s) : Usina Alto Alegre S/A Acucar E Alcool
Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
Recorrido(s) : Francisco Rocha
Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparicio Pr21700

Processo TRT-PR- 05750/1999-016-09-00-8
Recorrente(s) : Isdralit Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Marcelo Vieira de Paula Pr29176
Recorrido(s) : Jose Amaro Rolim
Advogado(s) : Carmen Ester RomeRO- Pr18409

Processo TRT-PR- 09635/1999-006-09-00-5
Recorrente(s) : Catharina Romualdo Duarte
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo Pr20813
Recorrido(s) : Hospital Nossa Senhora das Gracias
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Pr23010

Processo TRT-PR- 12278/1999-009-09-00-1
Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
: Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Marcelo Sequeira Araujo
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

Processo TRT-PR- 18910/1999-006-09-00-1
Recorrente(s) : Huhtamaki do Brasil Ltda
Advogado(s) : Cassiano Ricardo Regis Pr29067
Recorrido(s) : Irineu Domingues
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva Pr19876

Processo TRT-PR- 19440/1999-009-09-00-2
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rfisa-Liquidac Extr
: All America Latina Logistica do Brasil S/A
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582
: Sandra Calabrese Simao Pr13271
Recorrido(s) : Espolio de Claudio Sellmer
Advogado(s) : Leticia Emili Carraro Fiori Pr26466

Processo TRT-PR- 21584/1999-013-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Lelia Vitoria Bittencourt Savio
Advogado(s) : Jose Roberto Spina Pr11697

Processo TRT-PR- 28880/1999-014-09-00-6
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Marcelo Stival
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944

Processo TRT-PR- 29636/1999-002-09-00-0
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Shirley Marina Melo
Advogado(s) : Fabiano Negrisoni Pr33358

Processo TRT-PR- 30408/1999-016-09-00-6
Recorrente(s) : Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda
Advogado(s) : Fabio Pacheco Guedes Pr23009
Recorrido(s) : Antonio Artin
Advogado(s) : Osnir Mayer Pr22584

Processo TRT-PR- 30476/1999-012-09-00-0
Recorrente(s) : Jurandir Francisco da Silva
: Robert Bosch Ltda
Advogado(s) : Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini Pr14015
: Adalberto Caramori Petry Pr17803

Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 30728/1999-651-09-00-2
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Donisete Barceloni
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

Processo TRT-PR- 31225/1999-006-09-00-0
Recorrente(s) : Mario Jose Pereira
Advogado(s) : Thais Perrone Pereira da Costa Pr23043
Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S/A
Advogado(s) : Isabel Sueli Maggi dos Anjos Pr22498

Processo TRT-PR- 31447/1999-012-09-00-5
Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S/A
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
Recorrido(s) : Nelson Natalio Ivanchechen
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946

Processo TRT-PR- 31728/1999-011-09-00-1
Recorrente(s) : Ibk Industrias Quimicas Ltda
Advogado(s) : Elisabete Rosa Piotto Pr24988
Recorrido(s) : Amador Vicente Filho
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva Pr20908

Processo TRT-PR- 00432/2000-091-09-00-1
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Roberto Luiz Pedrotti Pr12371

Recorrido(s) : Walmor Junior da Silva
Advogado(s) : Cleusa de Almeida Pr23344

Processo TRT-PR- 00438/2000-022-09-00-4
Recorrente(s) : Empresa Paranaense de Classificacao de Pro-
dutos
Advogado(s) : Gilberto Giglio Vianna Pr20896
Recorrido(s) : Marcos Aurelio Cunha
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges Pr23318

Processo TRT-PR- 00453/2000-654-09-00-6
Recorrente(s) : Gerdau S/A
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387
Recorrido(s) : Amir Antonio Mendes
Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira Pr18715

Processo TRT-PR- 00615/2000-012-09-00-5
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Leo Luiz Lisboa
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944

Processo TRT-PR- 00647/2000-089-09-00-6
Recorrente(s) : Vale do Ivaí S/A Acucar E Alcool
Advogado(s) : Adelino Inacio Goncalves Neto Pr23489
Recorrido(s) : Nelson Lopes
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

Processo TRT-PR- 00696/2000-071-09-00-0
Recorrente(s) : Auto Viacao Catarinense Ltda
Advogado(s) : Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek
Pr18479
Recorrido(s) : Luiz Rafael Scarabelotto
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettenga Pr27524

Processo TRT-PR- 00696/2000-654-09-00-4
Recorrente(s) : Shell Brasil S/A
Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco Pr6639
Recorrido(s) : Davides Dosmarte Affonso
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

Processo TRT-PR- 00909/2000-654-09-00-8
Recorrente(s) : Domingos Idecál de Medeiros
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
Recorrido(s) : Transportadora Contatto Ltda
Advogado(s) : Gelson Arend Pr9431

Processo TRT-PR- 00931/2000-669-09-00-7
Recorrente(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comer-
cio
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Alcides dos Santos
Advogado(s) : Osmar Tome Jesus Pr6829

Processo TRT-PR- 01018/2000-022-09-00-5
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Auderi Luiz de Marco Pr21261
Recorrido(s) : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
: Ademir Antonio Mazer
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi Pr23428
: Osvaldo Gimenes Pr5495

Processo TRT-PR- 01033/2000-022-09-00-3
Recorrente(s) : Cotia Trading S/A
Advogado(s) : Leonardo Casagrande Pr24819
Recorrido(s) : Marcos Alexandre Chrisanto
Advogado(s) : Luiz Salvador Pr5439

Processo TRT-PR- 01254/2000-015-09-00-3
Recorrente(s) : Massa Falida de Disapel Eletro Domesticos
Ltda
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor Pr27325
Recorrido(s) : Eronete Lorena Rodrigues
Advogado(s) : Moacir Salmoria Pr18325

Processo TRT-PR- 01309/2000-654-09-00-7
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S/A Petrobras
: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Pe-
tros
Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
: Adonis Galileu dos Santos Pr4182
Recorrido(s) : Ernesto Wenth
Advogado(s) : Denise Martins Agostini Pr17344

Processo TRT-PR- 03485/2000-663-09-00-4
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
: Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda
: Irani de Souza Brito
Advogado(s) : Cesar Augusto Gavron Pr26881
: Marcelo Pagnan EscudeRO- Pr29536

Processo TRT-PR- 03888/2000-071-09-00-9
Recorrente(s) : Elisamir Sprotte Marcon
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettenga Pr27524
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira Pr13685

Processo TRT-PR- 03906/2000-071-09-00-2
Recorrente(s) : Globoaves Agropecuaria Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Vicente Carlos de Almeida
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva Pr5750

Processo TRT-PR- 04862/2000-019-09-00-5
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S/A
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Elso Tobias da Silva
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 04962/2000-019-09-00-1
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S/A

Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Jose Luiz de Oliveira
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 05345/2000-020-09-00-3
Recorrente(s) : Marta Hasui Kuwabara
: Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon Pr12743

Processo TRT-PR- 05352/2000-019-09-00-5
Recorrente(s) : Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Thers Fleming Sobrinho
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 05871/2000-018-09-00-7
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S/A
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Jose Roberto Graciano
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 06104/2000-005-09-00-9
Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
traj
: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
: Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Sergio Vaz de Souza
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

Processo TRT-PR- 07002/2000-019-09-00-3
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S/A
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Industrias Gessy Lever Ltda
: Aparecido Vitorino
Advogado(s) : Messias Gomes Pereira Pr11810
: Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 07214/2000-015-09-00-5
Recorrente(s) : Edison Barrozo Antunes
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Cartorio da 2a.Vara Civel E Comercio de Curi-
tiba
Advogado(s) : Lourival Barao Marques Filho Pr32188

Processo TRT-PR- 07699/2000-006-09-00-6
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Moacyr Fachinello Pr18991
Recorrido(s) : Antonio Schuck
Advogado(s) : Daniela Neto Roda Pr32842

Processo TRT-PR- 09044/2000-003-09-00-3
Recorrente(s) : Servico Social da Industria Sesi
Advogado(s) : Wanda Dunin Pr15456
: Marco Antonio Guimaraes Pr22427
Recorrido(s) : Concessa Maria Mendes Lima Stiehler
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166

Processo TRT-PR- 09241/2000-016-09-00-9
Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S/A
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
Recorrido(s) : Osvaldo Tadeu Rodrigues Junior
Advogado(s) : Marcia Helena Bader Maluf Pr9977

Processo TRT-PR- 13342/2000-004-09-00-4
Recorrente(s) : Metapar Usinagem Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Hugo Duarte
Advogado(s) : Tomaz da Conceicao Pr14568

Processo TRT-PR- 13424/2000-651-09-00-5
Recorrente(s) : Diciplan Distribuidora de Cigarros Ltda
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi Pr18727b
Recorrido(s) : Espolio de Rubens Ferreira
Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz Pr21712

Processo TRT-PR- 14801/2000-016-09-00-7
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Antonio Cardoso
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia Pr27184

Processo TRT-PR- 14893/2000-007-09-00-4
Recorrente(s) : Fundacao Telepar
Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho Pr14092
Recorrido(s) : Melanha Salete Klein
Advogado(s) : Sebastiao Vergo Polan Pr24855

Processo TRT-PR- 15265/2000-014-09-00-4
Recorrente(s) : La Casa Di Frango Ltda
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho Pr16062
Recorrido(s) : Valmor de Paula Antunes
Advogado(s) : Walter Cardoso da Silveira Pr1393

Processo TRT-PR- 15458/2000-002-09-00-5
Recorrente(s) : Ibope Pesquisa de Midia Ltda
Advogado(s) : Marcelo Alessi Pr16272
Recorrido(s) : Jair Natividade da Silva
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 16008/2000-016-09-00-2
Recorrente(s) : Dilson Luiz Perico
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
: Marcelo Giovanni Batista Maia Pr27184
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Processo TRT-PR- 17586/2000-006-09-00-9
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes Pr22229

Recorrido(s) : Angelo Lara dos Santos
Advogado(s) : Paulo Eduardo Guedes Pr24499

Processo TRT-PR- 19431/2000-009-09-00-6
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Marta Sanches Vitorio Del Puente
Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan Pr28820

Processo TRT-PR- 20125/2000-002-09-00-8
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Fabiana do Carmo
Advogado(s) : Mauro Jose Auache Pr17209

Processo TRT-PR- 21063/2000-001-09-00-5
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Roberto Luiz Pedrotti Pr12371
Recorrido(s) : Iluir Raldi
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946

Processo TRT-PR- 22734/2000-015-09-00-8
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A Rfisa-Liquidac
Extr
Advogado(s) : Elio Valdivieso Filho Pr11209
Recorrido(s) : Sergio Ribas dos Santos
Advogado(s) : Raquel Albuquerque de Souza Lima Pr24821b

Processo TRT-PR- 23447/2000-004-09-00-1
Recorrente(s) : Az Imoveis Ltda
Advogado(s) : Luiz Fernando Dietrich Pr20899
Recorrido(s) : Michael Camargo
Advogado(s) : Maria Lucia Ribeiro Morando Pr25360a

Processo TRT-PR- 25412/2000-002-09-00-4
Recorrente(s) : Viacao Graciosa Ltda
Advogado(s) : Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi Pr15019
Recorrido(s) : Valdecir Aparecido de Lima
Advogado(s) : Enemara de Oliveira Assuncao Pr22674

Processo TRT-PR- 25453/2000-002-09-00-0
Recorrente(s) : Petroleum Formacao de Inserito Ltda
Advogado(s) : Ernesto Dias dos Reis Filho Pr14755
Recorrido(s) : Silas Souza de Oliveira
Advogado(s) : Joao Augusto da Silva Pr11582b

Processo TRT-PR- 26330/2000-012-09-00-4
Recorrente(s) : Edson Lourenco Seger
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Processo TRT-PR- 26645/2000-002-09-00-4
Recorrente(s) : Luiz Carlos Delgado
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Processo TRT-PR- 27320/2000-652-09-00-4
Recorrente(s) : Carrefour Comercio E Industria Ltda
Advogado(s) : Fabiano Archegas Pr22805
Recorrido(s) : Vania Aparecida Pereira de Lima
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 28090/2000-010-09-00-0
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Mario Cesar Bruginski
Advogado(s) : Nelson Knob Pr24534

Processo TRT-PR- 28221/2000-009-09-00-9
Recorrente(s) : Poliservice Sistemas de Seguranca S/C Ltda
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
Recorrido(s) : Luis Machado
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa Pr21530

Processo TRT-PR- 28523/2000-012-09-00-0
Recorrente(s) : Microlite S/A
Advogado(s) : Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa Pr14050
Recorrido(s) : Viliam Gomes Cordeiro Filho
Advogado(s) : Paulo Henrique Ribeiro de Moraes Pr20229

Processo TRT-PR- 28839/2000-007-09-00-6
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joao Batista de Medeiros Souto
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944

Processo TRT-PR- 00235/2001-672-09-00-4
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Auderi Luiz de Marco Pr21261
Recorrido(s) : Ivam Augusto de Oliveira
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 00257/2001-654-09-00-2
Recorrente(s) : Gelopar Refrigeraçao Paranaense Ltda
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Vaine Candido Nassar
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan Pr16729

Processo TRT-PR- 00281/2001-662-09-00-6
Recorrente(s) : Jonas Jose da Silva
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Usicamp Equipamentos Agricolas Industriais
Ltda
Advogado(s) : Carlos Lomir Janes de Souza Pr15365

Processo TRT-PR- 00298/2001-003-09-00-7
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Regina Salete Polpinicki
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944

Processo TRT-PR- 00363/2001-662-09-00-0
Recorrente(s) : Empresa de Transportes Andorinha S/A
Advogado(s) : Valdemir da Silva Pinto Sp115567
Recorrido(s) : Aparecido Neres da Conceicao
Advogado(s) : Claudinei Codonho Pr17295

Processo TRT-PR- 00372/2001-653-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Abn Amro Real S/A
Advogado(s) : Marissol Jesus Filla Pr17245
Recorrido(s) : Marisa Padovesi Ferreira Bazana
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho Pr14494

Processo TRT-PR- 00419/2001-668-09-00-5
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Devanir Ismar Batalha
Advogado(s) : Wagner dos Santos Pr22219

Processo TRT-PR- 00430/2001-069-09-00-2
Recorrente(s) : Jose Medeiros
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-
al
: Companhia Paranaense de Energia Copel
Advogado(s) : Monica Lebois Pr16003
: Christian Schramm Jorge Pr25957

Processo TRT-PR- 00445/2001-656-09-00-3
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
: Flavio de Fucio Pereira
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli Pr22100
: Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 00499/2001-653-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Luis de Almeida
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho Pr14494

Processo TRT-PR- 00559/2001-025-09-00-6
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Luiz Rogerio Moacir
: Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
: Adriano Rodrigo Brolin Mazini Pr29101

Processo TRT-PR- 00559/2001-092-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Pedro Pioto de Liberais
Advogado(s) : Luciana Souza Fante Pr23610

Processo TRT-PR- 00592/2001-669-09-00-0
Recorrente(s) : Agropecuaria Centenario Ltda
Advogado(s) : Eliton Araujo CarneiRO- Pr14389
Recorrido(s) : Espolio de Otavio Lino da Silva
Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira Pr12834

Processo TRT-PR- 00629/2001-654-09-00-0
Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Terezinha Roseli Romanoski Pereira
Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira Pr18715

Processo TRT-PR- 00656/2001-089-09-00-8
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva Pr13409
: Rubens Alexandre de Franca Pr24408
Recorrido(s) : Messias Claudemir Lopes
Advogado(s) : Deusderio Tormina Pr9184

Processo TRT-PR- 00666/2001-072-09-00-1
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Benedito Busiquia
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva Pr5750

Processo TRT-PR- 00675/2001-653-09-00-3
Recorrente(s) : Ciavema Comercial Arapongas Veic Nacional
Ltda
Advogado(s) : Zeno Simm Pr5847
Recorrido(s) : Joao de Oliveira Filho
Advogado(s) : Aparecido Donizete Gomes Pr23312

Processo TRT-PR- 00676/2001-652-09-00-1
Recorrente(s) : Nordica Veiculos S/A
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Dirce Camilo do Prado
Advogado(s) : Carlos DelAI- Pr20237

Processo TRT-PR- 00698/2001-657-09-00-3
Recorrente(s) : Eternit S/A
Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas Pr8651
Recorrido(s) : Daniel Goncalves da Silva
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva Pr19876

Processo TRT-PR- 00739/2001-023-09-00-5
Recorrente(s) : Banco Itau S/A
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto Pr8761a
Recorrido(s) : Luiz Sampaio Lopes
Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias Pr15503

Processo TRT-PR- 00756/2001-669-09-00-9
Recorrente(s) : Municipio de Florestopolis
Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin Pr23027
Recorrido(s) : Maria Helena da Silva Rodrigues
Advogado(s) : Marcos Vinicius Rosin Pr16924

Processo TRT-PR- 00772/2001-025-09-00-8

Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Cleuza Dala Pola Anuto Silva
Advogado(s) : Aldo Henrique Alves Pr22386

Processo TRT-PR- 00789/2001-020-09-00-3
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
Recorrido(s) : Odilio Gianini
Advogado(s) : Luiz Carlos Marques Arnaut Pr24889

Processo TRT-PR- 00801/2001-023-09-00-9
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Silvio Donizete Martins
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettgea Pr27524

Processo TRT-PR- 00859/2001-091-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Maria Jose Alves
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166

Processo TRT-PR- 00873/2001-669-09-00-2
Recorrente(s) : Municipio de Porecatu
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira Pr28684
Recorrido(s) : Clovis Laureano da Silva
Advogado(s) : Rosangela Aparecida de Melo Pr15233

Processo TRT-PR- 00874/2001-669-09-00-7
Recorrente(s) : Elisio Antonio da Silva
: Municipio de Porecatu
Advogado(s) : Rosangela Aparecida de Melo Pr15233
: Lanereuton Theodoro Moreira Pr28684
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 00875/2001-094-09-00-2
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joao Batista da Costa
Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi Pr27008

Processo TRT-PR- 00971/2001-089-09-00-5
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Celina Maria Goncalves Machado
Advogado(s) : Josiane Vargas Ferreira Pr20558

Processo TRT-PR- 01055/2001-658-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Foz do Iguaçu
Advogado(s) : Alexsander Roberto Alves Valadao Pr22761
Recorrido(s) : Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme
: Soraia Cavalcante da Silva
Advogado(s) : Sergio Vulpini Pr10085
: Averaldo Francisco Pinheiro de Souza Pr21879

Processo TRT-PR- 01182/2001-661-09-00-5
Recorrente(s) : Marino Valentim
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166
Recorrido(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan Pr24049

Processo TRT-PR- 01228/2001-069-09-00-8
Recorrente(s) : Clair Bertogio
Advogado(s) : Rosileny Vanzella de Assis Pontes Pr26703
Recorrido(s) : Domingos Cavalheiro Neto
Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar Pr12961

Processo TRT-PR- 01228/2001-662-09-00-2
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Annette Pereira
Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto Pr18556

Processo TRT-PR- 01250/2001-095-09-00-4
Recorrente(s) : Espolio de Marco Antonio Pereira Costa
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior Pr10229
Recorrido(s) : Trans Intern Remigio Vitores Anselmo Soc Anonima
Advogado(s) : Vagner de Oliveira Pr28218

Processo TRT-PR- 01287/2001-092-09-00-3
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Leodoro Francisco da Silva
Advogado(s) : Mauro Dalarme Pr18606

Processo TRT-PR- 01300/2001-092-09-00-4
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Geralda Helena Bordini Tomaz
Advogado(s) : Mauro Dalarme Pr18606

Processo TRT-PR- 01433/2001-069-09-00-3
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Silvonei Bampi
Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi Pr27008

Processo TRT-PR- 01496/2001-664-09-00-7
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Sebastiao Esplendor Manfre
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

Processo TRT-PR- 01546/2001-071-09-00-5
Recorrente(s) : Rodovia das Cataratas
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha Pr23349
Recorrido(s) : Gilmar dos Santos
Advogado(s) : Evaristo Stabile Neto Pr12960

Processo TRT-PR- 01568/2001-002-09-00-0

Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S/A
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
Recorrido(s) : Espolio de Antonio Maria Filho
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan Pr16729

Processo TRT-PR- 01621/2001-018-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Mercantil de Sao Paulo S/A
Advogado(s) : Rodrigo Thomazinho Comar Pr30910
Recorrido(s) : Washington Luis Meneguetti
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira E Oliveira Pr6450

Processo TRT-PR- 01708/2001-001-09-00-4
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Josias Custodio de Araujo
Advogado(s) : Eduardo Fernando Pinto Marcos Pr20953

Processo TRT-PR- 01752/2001-658-09-00-4
Recorrente(s) : Dabol Industria E Comercio de Moveis Ltda
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan Pr12324
Recorrido(s) : Nelson Forlin
Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias Pr14871

Processo TRT-PR- 01758/2001-071-09-00-2
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Jeovane Jose Machado
Advogado(s) : Otavio Gutkoski Pr20661

Processo TRT-PR- 01842/2001-069-09-00-0
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S/A
Advogado(s) : Adriano Mattos da Costa RanciaRO- Pr25008
Recorrido(s) : Lucimar Salet Vessaro Cid
Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek Pr12812

Processo TRT-PR- 01877/2001-021-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Daniel Milani
Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

Processo TRT-PR- 01933/2001-015-09-00-3
Recorrente(s) : Metapar Usinagem Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Jose Carlos Andrade Ravagnani
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi Pr22339

Processo TRT-PR- 01948/2001-661-09-00-1
Recorrente(s) : M A Orioli & Silveira Ltda
Advogado(s) : Lillian Simone Boneti Pr28062
Recorrido(s) : Dulcilene de Oliveira
Advogado(s) : Walter Aparecido Costa Pr11140

Processo TRT-PR- 01989/2001-662-09-00-4
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Reginaldo Fabricio dos Santos
Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

Processo TRT-PR- 02005/2001-021-09-00-8
Recorrente(s) : Gerson Marcon
Advogado(s) : Banco Banestado S/A
: Rosa Maria Rigon Pr14658
: Luis Roberto Santos Pr17738
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 02151/2001-652-09-00-0
Recorrente(s) : Florenca Veiculos Ltda
Advogado(s) : Mara Denise VasselAI- Pr29086
Recorrido(s) : Ausli da Silva
Advogado(s) : Rogerio Bueno da Silva Pr25961

Processo TRT-PR- 02168/2001-658-09-00-6
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
Recorrido(s) : Principal Vigilancia S/C Ltda
: Confidencial Comercio Alarmes Eletronicos Ltda
Advogado(s) : Luis Guilherme Vanin Turchiari Pr20461
: Carlos Henrique Rocha Pr13208

Processo TRT-PR- 02335/2001-015-09-00-1
Recorrente(s) : Poliservice Sistemas de Seguranca S/C Ltda
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
Recorrido(s) : Olide Luiz Angonese
Advogado(s) : Paulo Valtair Ribas da Cruz Pr21483b

Processo TRT-PR- 02473/2001-069-09-00-2
Recorrente(s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
Advogado(s) : Jose Roberto dos Santos Junior Pr22719
Recorrido(s) : Joao Maria Moreira de Aguiar
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

Processo TRT-PR- 02501/2001-020-09-00-5
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli Pr13321
Recorrido(s) : Sindicato Empregados Estab Bancarios Marin- ga Reg
Advogado(s) : Julio Cesar da Silva Pr27705

Processo TRT-PR- 02553/2001-012-09-00-7
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
: Sandra Regina Lucindo de Oliveira
Advogado(s) : Leticia Pellegrino da Rocha Pr13466
: Jussara Osik Pr14281
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 02605/2001-071-09-00-2
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s) : Bernadete Fernandes Marchewicz
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettgea Pr27524

Processo TRT-PR- 02699/2001-071-09-00-0
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
Recorrido(s) : Carlos Luiz Galvan
Advogado(s) : Ernani Pudell Pr10811

Processo TRT-PR- 02727/2001-069-09-00-2
Recorrente(s) : Emtuco Servicos E Participacoes S/A
Advogado(s) : Jair Osmar Schmidt Sc9638
Recorrido(s) : Vilmar Vaz de Lima
Advogado(s) : Otavio Gutkoski Pr20661

Processo TRT-PR- 02773/2001-513-09-00-8
Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
Advogado(s) : Marcos Dauber Pr31278
Recorrido(s) : Eliseu de CastRO-
Advogado(s) : Monica Harumi Ueda Pr18116

Processo TRT-PR- 02891/2001-015-09-00-8
Recorrente(s) : Metapar Usinagem Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Amauri Sergio Leite da Fonseca
Advogado(s) : Antonio Carlos Pinto Pr5673

Processo TRT-PR- 02904/2001-662-09-00-5
Recorrente(s) : Ademir Marsola
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettgea Pr27524
Recorrido(s) : Aventus Pharma Ltda
Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde Pr8227

Processo TRT-PR- 03021/2001-662-09-00-2
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Maria de Fatima da Silva Fernandes
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam Pr17094

Processo TRT-PR- 03042/2001-661-09-00-1
Recorrente(s) : Paulo Vergilio Roberti
: Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 03061/2001-016-09-00-4
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Guilherme Kirtschig Pr27102
Recorrido(s) : Takao Hirakuri
Advogado(s) : Lacir Guarenghi Pr3966

Processo TRT-PR- 03183/2001-662-09-00-0
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Lindinalva Ribeiro Tenorio
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam Pr17094

Processo TRT-PR- 03203/2001-652-09-00-6
Recorrente(s) : Banco Santander Meridional S/A
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
Recorrido(s) : Silmara SturaRO-
Advogado(s) : Gustavo Pereira Farah Pr28875

Processo TRT-PR- 03226/2001-018-09-00-0
Recorrente(s) : Mix Television Tv Cabo Londrina S/C Ltda
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Joao Marcos Silveira da Silva
Advogado(s) : Mario Rocha Filho Pr11268

Processo TRT-PR- 03255/2001-662-09-00-0
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Lucia Nice Orsi
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam Pr17094

Processo TRT-PR- 03317/2001-020-09-00-2
Recorrente(s) : Ailton Spiaci
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166
Recorrido(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan Pr24049

Processo TRT-PR- 03639/2001-021-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Denise Aparecida Albino
Advogado(s) : Rosa Maria Rigon Pr14658

Processo TRT-PR- 03673/2001-664-09-00-0
Recorrente(s) : Pluma Conforto E Turismo S/A
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Joao Ismair Ribeiro-
Advogado(s) : Maria Helena Antunes Bilhao Pr9678

Processo TRT-PR- 03909/2001-661-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
: Francisco de Assis Pereira de Deus
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
: Murilo Celso Ferri Pr7473
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

Processo TRT-PR- 03988/2001-020-09-00-3
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Marilene Ananias
Advogado(s) : Telma Nakamura Ramos Pr28730

Processo TRT-PR- 04069/2001-015-09-00-1
Recorrente(s) : Massa Falida de Disapet Eletro Domesticos Ltda

Advogado(s) : Andreia Candida Vitor Pr27325
Recorrido(s) : Alexandre Jose Becker
: Massa Falida de Recol Administr Participac

Ltda
Advogado(s) : Antonio Augusto Castanheira Neia Pr15006
: Cintia Mara Guilherme Pr22691

Processo TRT-PR- 04086/2001-661-09-00-9
Recorrente(s) : Municipio de Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
: Maria Gecilda Ramos Pr25280
Recorrido(s) : Ana Maria de Souza ClaRO-
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam Pr17094

Processo TRT-PR- 04105/2001-014-09-00-0
Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Abel Neds de Almeida
Advogado(s) : Ugo Ulisses Antunes de Oliveira Pr29188

Processo TRT-PR- 04191/2001-513-09-00-6
Recorrente(s) : Delara Brasil Ltda
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Recorrido(s) : Jose Augusto Pereira
: Companhia Cervejaria Brahma
Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga Pr17076
: Fernanda Michelle Khater Fontes Brito Pr31252

Processo TRT-PR- 04197/2001-663-09-00-8
Recorrente(s) : Irmandade da Santa Casa de Londrina
Advogado(s) : Marcos Dauber Pr31278
Recorrido(s) : Ercilio Vieira de Freitas
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva Pr19204

Processo TRT-PR- 04267/2001-011-09-00-0
Recorrente(s) : Amarildo Rheinheimer Pinto
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
Recorrido(s) : White Martins Gases Industriais S/A
Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco Pr6639

Processo TRT-PR- 04814/2001-018-09-00-1
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Wilma Moriyama
Advogado(s) : Maria Neuza Manoel Olimpio de Paula Pr24091

Processo TRT-PR- 05935/2001-007-09-00-7
Recorrente(s) : Mastec Inepar S/A Sistemas de Telecommunica- coes
Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard Pr16733
Recorrido(s) : Carlos Alberto Alves Goinski
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso Pr21440

Processo TRT-PR- 06221/2001-006-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jayme Schweidzon Melamed
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 06409/2001-011-09-00-3
Recorrente(s) : Eva Maurice Dionisio
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
: Ricardo Sampaio Pr25788

Processo TRT-PR- 06613/2001-001-09-00-7
Recorrente(s) : Ouro Verde Transporte E Locacao Ltda
Advogado(s) : Carla Ciendra Costa Pr22011
Recorrido(s) : Francisco Prestes Cordeiro Junior
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernart Pr11363

Processo TRT-PR- 06626/2001-006-09-00-8
Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S/A
Advogado(s) : Antonio Carlos Duarte Macedo Pr14158
Recorrido(s) : Jose Adao Mendes
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 06868/2001-651-09-00-5
Recorrente(s) : Editora Gazeta do Povo Ltda
: Jose Cardoso Leal - Me
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830
: Carlo Renato Borges Pr19709
Recorrido(s) : Valdir Gomes Alexandre Junior
Advogado(s) : Ricardo Mussi Pereira Paiva Pr28733

Processo TRT-PR- 06899/2001-002-09-00-7
Recorrente(s) : Fasamed Comercio Farmaceutico S/A
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Recorrido(s) : Marino dos Santos Rodrigues
Advogado(s) : Marcelo Wanderley Guimaraes Pr23830

Processo TRT-PR- 07280/2001-013-09-00-3
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Espolio de Joao Carlos Kimiechik
Advogado(s) : Fabiano Negrisola Pr33358

Processo TRT-PR- 07381/2001-011-09-00-1
Recorrente(s) : Edison Carlos Guimaraes
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Processo TRT-PR- 07445/2001-011-09-00-4
Recorrente(s) : Massa Falida de Motorauto Ltda
Advogado(s) : Daniela Mari Werkhauser Pr27587
Recorrido(s) : Ricardo Machado Vieira
Advogado(s) : Orlando Favareti Pr17330

Processo TRT-PR- 08682/2001-651-09-00-0
Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A

Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Recorrido(s) : Jose Nunes de Oliveira
Advogado(s) : Mauricio Arantes Martins Pr15298

Processo TRT-PR- 10033/2001-009-09-00-5
Recorrente(s) : Maria Aparecida Artigas Guerra
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho Pr17900
Recorrido(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Processo TRT-PR- 10274/2001-002-09-00-0
Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Antonio Domingos dos Santos
Advogado(s) : Antonio Carlos Pinto Pr5673

Processo TRT-PR- 10282/2001-002-09-00-6
Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Qualiplast Industria Comercio Plasticos Ltda
: Soni Francisca Macedo
Advogado(s) : Alceu de Campos Natal Neto Pr26018
: Antonio Carlos Pinto Pr5673

Processo TRT-PR- 10977/2001-014-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Raquel Santos Nascimento
Advogado(s) : Marcio Jones Suttle Pr25665

Processo TRT-PR- 11234/2001-001-09-00-9
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli Pr13321
Recorrido(s) : Waldir Antonio Dalabona
Advogado(s) : Clovis dos Santos Rosario Pr21983

Processo TRT-PR- 11895/2001-013-09-00-4
Recorrente(s) : Metapar Usinagem Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Pedro Carlos Borges dos Santos
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363

Processo TRT-PR- 13965/2001-652-09-00-0
Recorrente(s) : Dal Distribuidora Automotiva Ltda
Advogado(s) : Rocheli Silveira Pr20210
Recorrido(s) : Miguel Bispo dos Santos
Advogado(s) : Paulo Roberto Burmester Muniz Pr14325

Processo TRT-PR- 14274/2001-651-09-00-8
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Advogado(s) : Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi Pr15019
Recorrido(s) : Geraldo Anadeu AmaRO-
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363

Processo TRT-PR- 14503/2001-013-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Rosangela dos Anjos Seer
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 14653/2001-011-09-00-0
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Sandra Maria Lakes de Souza
Advogado(s) : Francisco Carlos Jorge Pr13967

Processo TRT-PR- 15306/2001-003-09-00-0
Recorrente(s) : Massa Falida de Companhia Estearina Parana-
ense
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme Pr22691
Recorrido(s) : Jose Roberto Simoes
Advogado(s) : Eunice Messa Gonzales Pr25371

Processo TRT-PR- 17041/2001-014-09-00-8
Recorrente(s) : Sergio Luiz de Mei
Advogado(s) : Jeferson de Amorin Pr31047
Recorrido(s) : Massa Falida de Bernard Krone do Brasil
Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande Pr24270

Processo TRT-PR- 18188/2001-011-09-00-6
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Rosilene das Graças Amaral Garcia
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

Processo TRT-PR- 19525/2001-006-09-00-7
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jose Carlos Bernucci
Advogado(s) : Isaías Zela Filho Pr8866

Processo TRT-PR- 20465/2001-011-19-00-6
Recorrente(s) : Wal-Mart Brasil Ltda
Advogado(s) : Tobias de Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Lourival Domingues Gomes
Advogado(s) : Sebastiao Mendes da Silva Pr14151

Processo TRT-PR- 20723/2001-016-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Central do Brasil
Advogado(s) : Carlos Augusto dos Santos Faias Pr13267
Recorrido(s) : Adriano Luiz Trindade
Advogado(s) : Sebastiao Mendes da Silva Pr14151

Processo TRT-PR- 21204/2001-651-09-00-6
Recorrente(s) : Copel Transmissao S/A
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
Recorrido(s) : Ednaldo Yoshio Sasaki
Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190

Processo TRT-PR- 21323/2001-014-09-00-0
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Augusto Flavio Rabello Duarte

Advogado(s) : Fabiano Negrisoni Pr33358

Processo TRT-PR- 21894/2001-003-09-00-0
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Renato Roberto Johansson
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim Pr21575

Processo TRT-PR- 91059/2001-020-09-00-3
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados No Comercio de
Maringa
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha Pr23349
Recorrido(s) : Supermercado Requião Ltda
Advogado(s) : Elson de Souza Fonseca Pr29650

Processo TRT-PR- 00043/2002-672-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Itau S/A
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto Pr8761a
Recorrido(s) : Ramiro Peres Penha
Advogado(s) : Edmilson Nogima Pr17417

Processo TRT-PR- 00064/2002-069-09-00-2
Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Ltda Copacol
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Adelar Beppler
Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias Pr14871

Processo TRT-PR- 00101/2002-071-09-00-9
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Marlene Ubinski
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00128/2002-020-09-00-9
Recorrente(s) : Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
: Douglas Bernardes Wayss Rs51285
Recorrido(s) : Rivelino Crispino de Oliveira
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

Processo TRT-PR- 00128/2002-089-09-00-0
Recorrente(s) : Ivaicana Agropecuaria Ltda
Advogado(s) : Adelino Inacio Goncalves Neto Pr23489
Recorrido(s) : Juarez Goncalves de Oliveira
Advogado(s) : Rubens Pinheiro da Silva Pr29572

Processo TRT-PR- 00130/2002-089-09-00-9
Recorrente(s) : Ivaicana Agropecuaria Ltda
Advogado(s) : Adelino Inacio Goncalves Neto Pr23489
Recorrido(s) : Sueli Mendes de Souza
Advogado(s) : Rubens Pinheiro da Silva Pr29572

Processo TRT-PR- 00133/2002-661-09-00-6
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
: Douglas Bernardes Wayss Rs51285
Recorrido(s) : Antonio Alves de Souza
Advogado(s) : Iraci da Silva Borges Pr7093

Processo TRT-PR- 00151/2002-661-09-00-8
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Sergio Manoel da Costa
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

Processo TRT-PR- 00157/2002-072-09-00-0
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva Pr21384
Recorrido(s) : Joao Alberto Rogerio dos Santos
Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari Pr19885

Processo TRT-PR- 00159/2002-661-09-00-4
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares Pr19955
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jose Aparecido PinheiRO-
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva Pr9360

Processo TRT-PR- 00167/2002-071-09-00-9
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Atanagildo Padilha
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo Pr18655

Processo TRT-PR- 00179/2002-069-09-00-7
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Alessandra Elisabete Santos da Costa
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00180/2002-069-09-00-1
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Celia RibeiroRO-
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00181/2002-069-09-00-6
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Celoni Fatima Marcon
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00185/2002-069-09-00-4
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Eliane Sitko
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00188/2002-069-09-00-8
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Natalina Guadalupe Montanger
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00203/2002-069-09-00-8
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Paulo Yves Temporal Pr17715
Recorrido(s) : Sadi MoRO-
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00207/2002-072-09-00-9
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira Pr13685
Recorrido(s) : Adair Pissini
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona Pr27560

Processo TRT-PR- 00207/2002-095-09-00-2
Recorrente(s) : Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca Pr16215
Recorrido(s) : Maria Ursula Schuetz
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira Pr24305b

Processo TRT-PR- 00218/2002-069-09-00-6
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Ilva de Lourdes Alves CavalheiRO-
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00220/2002-069-09-00-5
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Ligia Santos Oliveira
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00222/2002-069-09-00-4
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Sonia Maria da Silva Souza
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00236/2002-069-09-00-8
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
: Paulo Yves Temporal Pr17715
Recorrido(s) : Maria Amelia Mahl de Peder
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00240/2002-069-09-00-6
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Paulo Yves Temporal Pr17715
Recorrido(s) : Cleuza Pedro Pagani
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00242/2002-069-09-00-5
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Rosane Maria Balbinot
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00244/2002-069-09-00-4
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Marcio Godoy
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00299/2002-094-09-00-4
Recorrente(s) : Municipio de Francisco Beltrao
Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki Pr11383
Recorrido(s) : Maria de Fatima Meurer
Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi Pr17507

Processo TRT-PR- 00319/2002-069-09-00-7
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Avelina Aparecida Boeira
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00324/2002-091-09-00-0
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Claudio Tanaka
Advogado(s) : Maria Rosalia Modesto Ramos Pr12964

Processo TRT-PR- 00329/2002-073-09-00-1
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto Pr8761a
Recorrido(s) : Jandivaldo Araujo Simoes
Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

Processo TRT-PR- 00344/2002-662-09-00-5
Recorrente(s) : Braswey S/A Industria E Comercio
Advogado(s) : Antonio Justino Forcelli Pr5297
Recorrido(s) : Paulo Mascote
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques Pr11135

Processo TRT-PR- 00352/2002-661-09-00-5
Recorrente(s) : Jabur Recapagens de Pneus Ltda
Advogado(s) : Alberto de Paula Machado Pr11553
Recorrido(s) : Edguimar Coutinho Alves
Advogado(s) : Cicero Moreira dos Santos Pr11928

Processo TRT-PR- 00364/2002-069-09-00-1
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Paulo Yves Temporal Pr17715
Recorrido(s) : Dinah Celina Gouveia Machado
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00371/2002-071-09-00-0
Recorrente(s) : Empresa Sul Americana de Transportes Oni-
bus Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Laercio Jose de Lima
Advogado(s) : Sidonia Savi MoRO- Pr14259

Processo TRT-PR- 00373/2002-068-09-00-6
Recorrente(s) : Sadia S/A
Advogado(s) : Danielle Hidalgo C Albuquerque Pr15395

Recorrido(s) : Jose Ferreira de Souza
Advogado(s) : Solange da Silva Pr17409

Processo TRT-PR- 00374/2002-095-09-00-3
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior Pr14916
: Evelyn Fabricia de Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Zolmirino Pacheco Borges
Advogado(s) : Joao Augusto Martins Filho Pr16752

Processo TRT-PR- 00383/2002-654-09-00-8
Recorrente(s) : Companhia de Cimento Itambe
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Pr23010
Recorrido(s) : Cesar Adriani de Souza Carvalho
Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos Pr22724

Processo TRT-PR- 00391/2002-658-09-00-0
Recorrente(s) : Polisservice Sistemas de Seguranca S/C Ltda
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
Recorrido(s) : Luiz Alberto Loeblein
Advogado(s) : Joao Augusto Martins Filho Pr16752

Processo TRT-PR- 00395/2002-069-09-00-2
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Ivone Vandresen Monauer
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00413/2002-019-09-00-0
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jose Magalhaes Oliveira Filho
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

Processo TRT-PR- 00427/2002-069-09-00-0
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Paulo Yves Temporal Pr17715
Recorrido(s) : Osni Pereira de Souza
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00429/2002-069-09-00-9
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Ricardo Hoffmann
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00431/2002-069-09-00-8
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Maria Margarida da Silva Rossi
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00433/2002-069-09-00-7
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Darci de Freitas Rodrigues
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00435/2002-069-09-00-6
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Nilce Marli Bautitz Nesello
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00446/2002-661-09-00-4
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joao de Deus Silva
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

Processo TRT-PR- 00469/2002-069-09-00-0
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Rui de Carvalho Feitosa
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00475/2002-069-09-00-8
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Rosli Maria Bruning
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00476/2002-069-09-00-2
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Adriana Aparecida da Silva
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00479/2002-069-09-00-6
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Eva Elisete Rita Pedroso Pereira
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00483/2002-069-09-00-4
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias Pr14406
Recorrido(s) : Mirtes Bertuol
Advogado(s) : Claudio Antonio RibeiroRO- Pr4636

Processo TRT-PR- 00536/2002-069-09-00-7
Recorrente(s) : Instituto de Saude do Parana Isepr
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela Pr29205
Recorrido(s) : Rosaria Margutti
Advogado(s) : Omar Sfair Pr11992a

Processo TRT-PR- 00539/2002-652-09-00-8
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Joana D'arc Machado
Advogado(s) : Giovanni Marcos Negrissoli Pr27470

Despacho : FL 84: AGRAVANTE ROSIMEIRE ALVES TEIXEIRA-PROCURADOR DEFERIDA VISTA DOS AUTOS, NA FORMA REGIMENTAL.

TRT-PR-71097-2002-001-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Agravante(s) : MESSIAS BARBOSA DO R PEREIRA GUIMARÃES
Agravado(s) : MARISA EDI ELIAS ROMANO
Advogado(s) : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
EMÍLIA DANIELA CHUERY PR21284
Despacho : FL 157: PARTES SOBRE O NÃO SEGUIMENTO DO AGRAVO.

TRT-PR-00254-2003-909-09-00-0

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : FLÁVIO DAS CHAGAS LIMA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 1ª VT DE CURITIBA
LITISC: VALDECYR DOS SANTOS XAVIER
LITISC: PARANÁ FOMENTO DE EMPRESAS LTDA E OUTRO (01)
Advogado(s) : VALMIR BERNARDO PARISI PR24624
ROSÂNGELA MARIA LUCINDA PR13218
Despacho : FL 59: IMPETRANTE E LITISCONSORTE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. IMPETRANTE 5 DIAS PARA PAGAR CUSTAS DE R\$ 20,00 E COMPROVAR A QUITAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

TRT-PR-00269-2003-909-09-00-9

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 15ª VT DE CURITIBA
LITISC: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
Despacho : FLS 36-37: IMPTE 5 DIAS PARA RECOLHER AS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 20,00.

TRT-PR-00276-2003-909-09-00-0

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : BANCO BRADESCO S/A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO VT ROLÂNDIA
LITISC: LOURIVAL FRANCO DE SOUZA
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Despacho : FLS 91-98: IMPETRANTE SOBRE O INDEFERIMENTO DA LIMINAR E 10 DIAS PARA PROVIDENCIAR MAIS DUAS CÓPIAS DA INICIAL (UMA PARA CADA JUIZ-ROLÂNDIA E LONDRINA), DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART 142 DO REGIMENTO INTERNO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

TRT-PR-06016-2003-909-09-00-9

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : WESTAFLEX TUBOS FLEXÍVEIS LTDA
Réu(s) : OSNI JOSÉ SCHEIFFER
Advogado(s) : RUBENS CÉSAR SPENDRYCH PR16210
MOACIR JOSÉ BARANCELLI PR14740
Despacho : FL 292: AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DAS PROVAS REQUERIDAS E PARTES 10 DIAS SUCESIVOS PARA ALEGAÇÕES FINAIS.

TRT-PR-06031-2003-909-09-00-7

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : ADEMAR FISTAROL
Réu(s) : JOÃO LUIZ BORTOLOMEDI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Despacho : FL 387: O RECESSO E OS FERIADOS PREVISTOS EM LEI FEDERAL INDEPENDEM DE CERTIFICAÇÃO. A DESPEITO DISSO, EVENTUAL PRETENSÃO DO AUTOR IMPLICA EM PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO POSITIVA VI-GENTE (ART 789-B, V, DA CLT).

TRT-PR-06068-2003-909-09-00-5

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A E OUTRO (01)
Réu(s) : ZENON DE CAMILLIS CUNHA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Despacho : FL 542: RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

TRT-PR-06105-2003-909-09-00-5

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : SALVA SERVIÇOS MÉDICOS EMERGÊNCIA S/C LTDA
Réu(s) : NILMAR DE MATOS KUSS
Advogado(s) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566
Despacho : FL 459: AUTORA SOBRE INDEFERIMENTO DAS PROVAS REQUERIDAS E PARTES 10 DIAS SUCESIVOS PARA ALEGAÇÕES FINAIS.

TRT-PR-06148-2003-909-09-00-0

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : CELSO ELOI SCHEMMER
Réu(s) : JEFERSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : IVO PALUDO PR11556
ROBERTO ANTÔNIO BUSNELLO SP60417
Despacho : FL 49: AUTOR 5 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA. PARTES MESMO PRAZO PARA PRODUZIREM-ESPECIFICAREM PROVAS.

TRT-PR-06154-2003-909-09-00-8

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : INSTITUTO DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Réu(s) : DOROTY IZABEL DE ÁVILA PIETROBELLI
Advogado(s) : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867
Despacho : FL 34: AUTOR PARA CIÊNCIA: "...A PETIÇÃO INICIAL PADECE DE OMISSÃO, O QUE A TORNA INEPTA, POIS SEQUEU HOUE O TRABALHO DE COM-

PULSAR OS AUTOS, QUANDO SE OBSERVARIA QUE INEXISTE PROCURAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO A DECISÃO QUE SE PRETENDE RESCINDIR E CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO, DOCUMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E QUE DEVERIAM, POR ISSO, ACOMPANHAR A PETIÇÃO INICIAL. VERIFICANDO-SE QUE A EMENDA FOI APENAS PARCIAL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL".

TRT-PR-06156-2003-909-09-00-7

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : DENISE DERVICHE & CIA LTDA
Réu(s) : AYDE MARLI RAMINA GAVA
Advogado(s) : MAURÍCIO A PELLEGRINO ADAMOWSKI PR21460
Despacho : FL 355: AUTORA 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

TRT-PR-06157-2003-909-09-00-1

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Réu(s) : JOSÉ FIGUEIREDO
Advogado(s) : CÉSAR EDUARDO MISAE DE ANDRADE PR17523
EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
Despacho : FL 231: PARTES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. AUTORA 5 DIAS RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 140,00.

TRT-PR-06166-2003-909-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Réu(s) : ANTÔNIO DONIZETE FERNANDES
Advogado(s) : FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI PR24280
Despacho : FL 158-V: AUTOR 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

TRT-PR-06169-2003-909-09-00-6

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : MARCOS AURÉLIO MATHIAS D'ÁVILA
Réu(s) : ZURISHADDAI TRINDADE
Advogado(s) : ANTÔNIO JOSÉ DA LUZ AMARAL FILHO PR3217
Despacho : FL 165: AUTOR 5 DIAS PRECLUSIVOS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA E RESPECTIVOS DOCUMENTOS, QUERENDO.

TRT-PR-06175-2003-909-09-00-3

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA
Réu(s) : JORGE ALEXANDRE RODRIGUES
Advogado(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Despacho : FL 234: AUTOR 5 DIAS VISTA DA CONTESTAÇÃO. PARTES NO MESMO PRAZO DIGAM SE TEM PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO SEU OBJETO.

TRT-PR-06180-2003-909-09-00-6

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : ENT EMPRESA NACIONAL DE TRANSPORTES LTDA
Réu(s) : ALBINO SCHMEING
Advogado(s) : ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
Despacho : FL 166: AUTORA SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA E 5 DIAS PARA PAGAR CUSTAS DE R\$ 700,00 E COMPROVAR A QUITAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

TRT-PR-11045-2003-909-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Requerente(s) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Requerido(s) : FERDINANDO JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES PR22427
CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI PR21009
Despacho : FL 263: PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

TRT-PR-11056-2003-909-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Requerente(s) : EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Requerido(s) : MARIA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE ABREU
Advogado(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
JÚLIO MITSUO FUJIKI PR29126
Despacho : FL 182: PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, ESPECIFICAR, JUSTIFICADAMENTE, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, DENTRE AS PROTESTADAS.

TRT-PR-11068-2003-909-09-00-7

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Requerente(s) : ENT EMPRESA NACIONAL DE TRANSPORTES LTDA
Requerido(s) : ALBINO SCHMEING
Advogado(s) : ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
Despacho : FL 38: REQUERENTE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA E 5 DIAS PARA PAGAR CUSTAS DE R\$ 700,00 E COMPROVAR QUITAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

TRT-PR-11071-2003-909-09-00-0

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Requerente(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Requerido(s) : CARLOS BENEDICTO MORINI
Advogado(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
Despacho : FLS 296-298: REQUERENTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

TRT-PR-81016-2003-095-09-40-9

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Agravante(s) : SINDICATO EMPR EMPRESAS CONSERV FOZ IGUAÇU
Agravado(s) : EXMO JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER

LITISC: BANSERVIS S/C LTDA

Advogado(s) : NOSLEI DOMINGUES DINIZ PR28978
MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
Despacho : FLS 221-220: PARTES SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE OBJETO, NOS TERMOS DO ART 267, VI, DO CPC.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria da Segunda Turma
Av. Vicente Machado , 147 , 2º Andar
CEP 80.420-010 Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00028/2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n.450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

TRT-PR-06490-2000-013-09-00-3

Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
RECORRENTE(s): JOAO MARIA FERREIRA COLACO
PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
RECORRIDO(s): JOAO MARIA FERREIRA COLACO
PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
Advogado(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS-PAZO COMUM DE 5 DIAS

TRT-PR-01224-2001-654-09-00-0

Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
RECORRENTE(s): ANTONIO CARLOS FERNANDES PAIN
RECORRIDO(s): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
ALI MUSTAFA ATYEH RS43710
"HAJA VISTA POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO NO ACORDAO EMBARGADO E ANTE O PREVISTO NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL NR.142 DA SDI/TST, INTIMEM-SE AS PARTES." EM, 12 DE AGOSTO DE 2003. ANA CAROLINA ZAINA-JUIZA RELATORA - OBS: PRAZO COMUM AS PARTES.

Secretaria da Terceira Turma
Av. Vicente Machado , 147 , 2º Andar
CEP 80.420-010 Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00030-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

TRT-PR-01311-2000-654-09-00-6

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): MARIA EUNICE VANTROBA (E OUTRO(S) 09)
RECORRIDO(s): MARIA EUNICE VANTROBA (E OUTRO(S) 09)
Advogado(s) : ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA.

TRT-PR-00907-2001-023-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): ELOISA STELMACKI GASPERIN
BANCO BANESTADO S.A.
RECORRIDO(s): ELOISA STELMACKI GASPERIN
BANCO BANESTADO S.A.
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA.

TRT-PR-01286-2001-092-09-00-9

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S.A.
MARIO HIROSHI KUSUDA
RECORRIDO(s) : BANCO BANESTADO S.A.
MARIO HIROSHI KUSUDA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS, PELO PRAZO LEGAL.

TRT-PR-03711-2001-662-09-00-1

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): UNIAO FEDERAL
RECORRIDO(s): ADAGIL FERREIRA ROSA JUNIOR
CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
DESPACHO DE FLS. 360.
"...INTIME-SE A ORA SUBSCRITORA PARA QUE REGULARIZE SUA SITUAÇÃO NOS AUTOS, UMA VEZ QUE NAO FIGURA NO ROL DOS SUBSTITUIDOS."

TRT-PR-09196-2001-004-09-00-3

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA
NEIDE MARLENE AYRES PEREIRA DA CUNHA
RECORRIDO(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA
NEIDE MARLENE AYRES PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA.

TRT-PR-00272-2002-658-09-00-7

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.
RECORRIDO(s): BENTO AFONSO GUIMARAES
BARROS COMÉRCIO CONSERVACAO AREAS VERDES LTDA
HIEL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS, NA FORMA REGIMENTAL.

TRT-PR-00273-2002-658-09-00-1

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.
RECORRIDO(s): RENATO ORTIGOZA
BARROS COMÉRCIO CONSERVACAO AREAS VERDES LTDA
HIEL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS, NA FORMA REGIMENTAL.

TRT-PR-02076-2002-071-09-00-8

Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
RECORRENTE(s): JUCELENE TABORDA DE LIMA
RECORRIDO(s): INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS, PELO PRAZO LEGAL.

Secretaria da Quinta Turma
Av. Vicente Machado , 147 , 2º Andar
CEP 80.420-010 Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00038-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo. Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

TRT-PR-01808-1998-022-09-00-5

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): ANTONIO PINTO CAMARGO
RECORRIDO(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
Advogado(s) : MARCO CEZAR TROTTA TELLES PR4563
ILIAN LOPES VASCONCELOS PR14128
CIÊNCIA DE DESPACHO
‘POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SUSPENDER O JULGAMENTO DOS PRESENTES AUTOS ATÉ QUE SEJAM APRECIADOS OS AUTOS TRT-PR-RO-13403-02, PELO E. TRIBUNAL PLENO”

TRT-PR-00751-2001-092-09-00-4

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S.A.
VOLMAR GALLAS
RECORRIDO(s): BANCO BANESTADO S.A.
VOLMAR GALLAS
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

TRT-PR-01937-2001-002-09-00-5

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): ADENIVALDO ANGELINO
RECORRIDO(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TRT-PR-02330-2001-662-09-00-5

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S.A.
OSMAR BUSS
RECORRIDO(s): BANCO BANESTADO S.A.
OSMAR BUSS
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TRT-PR-13311-2001-011-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): GIUMELLA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
RECORRIDO(s): GISLENE ALEXANDRINI DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TRT-PR-07900-2002-011-09-00-2

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
RECORRENTE(s): PATRICIA LEMOS FRASSON
STATO DELL'ARTE CENTRO AVANC RECUP EST S-C LTDA
RECORRIDO(s): PATRICIA LEMOS FRASSON
STATO DELL'ARTE CENTRO AVANC RECUP EST S-C LTDA
Advogado(s) : ANDREZZA MARIA BELTONI PR30313
LEOMIR BINHARA DE MELLO PR8201
CIÊNCIA DE DESPACHO
J. VISTAS AS PARTES. VOLTEM APoS. EM, 14-08-03. Juíza ENEIDA CORNEL-RELATORA.

Tribunal do Trabalho da Nona Região
Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância
Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00076-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e

do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

TRT-PR-16346-1999-003-09-00-3(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Recorrido(s) : OSNI WANDERLEI
Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 VISTA REGIMENTAL
“Defiro vista na forma regimental. Redistribua-se oportunamente, observando-se a devida compensação. Em 13-8-02. JVP”.

TRT-PR-27830-2000-012-09-40-8(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Agravante(s) : TECNOGRAN BRASIL IND COMERC PISOS ESPECIAIS LTDA
Agravado(s) : ROMERO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
LETICIA DANIELE SIMM PR28588
VISTA REGIMENTAL
“Juntem-se.Defiro vista na forma regimental, sucessivamente, iniciando-se pelo agravado. Em 13-08-2003. JVP”.
observação:
prazo para o Agravado: at© 29 de agosto de 2003.
prazo para o Agravante: at© 5 de setembro de 2003.

TRT-PR-00579-2001-022-09-00-8(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : RUI PEREIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : MARTINI MEAT S-A
Advogado(s) : ROBERTO CORDEIRO JUSTUS PR27078 PROCURAÇ*O-SUBSTABELECIMENTO
“Junte-se. Dª-se ciªncia do teor da certidão acima ao subscritor da petição anexa. Em 13-8-2003. JVP”
CERTID*O
Certifico que consultando o processo citado, verifiquei que não consta procuração ou substabelecimento em nome da Dra. Louise Rainer Pereira Gion©dis.

TRT-PR-02151-2001-024-09-00-2(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
VISTA REGIMENTAL
“... Defiro vista na forma regimental. Em 7-8-2003. JP”

TRT-PR-15383-2001-003-09-00-0(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
VISTA REGIMENTAL
“...Defiro vista na forma regimental. Em 7-8-2003. JP”

TRT-PR-00880-2002-069-09-00-6(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 VISTA REGIMENTAL
“... Defiro vista na forma regimental. Em 13-08-2003.JVP”

TRT-PR-01511-2002-018-09-00-8(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
CIRLENE FABIANO
Recorrido(s) : UNOLAC INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARANA
SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
CIRLENE FABIANO
Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349 VISTA REGIMENTAL
“... Defiro vista na forma regimental. Em 7-8-2003. JP”

TRT-PR-04035-2002-652-09-00-7(05DIAS)
Local Atual : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Recorrente(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
Recorrido(s) : PAULO CESAR DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
VISTA REGIMENTAL
“...Defiro vista na forma regimental. Em 17-7-02. JP”

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
Secretaria da Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA O DIA
27-08-2003, AS 13:30 HORAS

POR ORDEM DA PRESIDENCIA DESTA TURMA, FACO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS SERÃO JULGADOS NA MESMA SESSÃO E PODERÃO SER OBJETO DE SUSTENTACAO ORAL.

TRT-PR-52482-2003-015-09-00-4
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : OSCAR ARANHA
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Julio Cesar Farias Poli

TRT-PR-51724-2002-025-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : DEVANIR MOREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E OUTROS
LUIZ PESTANA
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Edson Scardua-Newton Colcetta

TRT-PR-57290-2002-009-09-00-1
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA ANDREIA MARA RODRIGUES CARDOSO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Iolando Munhoz Junior

TRT-PR-54720-2002-009-09-00-3
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : OSNI CESAR MELO DE ARAUJO
Recorrido(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
EMPRESA DE TRABALHOS TEMPORARIOS PRESTATIVA LTDA
Advogado(s) : Dulcinea MarqueS.A. ngela Sampaio Chicolet Moreira

TRT-PR-02217-1998-024-09-00-8
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA
Agravado(s) : FERNANDO BITTAR TROCHMANN
Advogado(s) : Claudio Luiz Furtado Correa Francisco-Orlando Ribeiro

TRT-PR-18840-2000-012-09-00-8
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EDILSON NOGUEIRA FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Recorrido(s) : COPEL TRANSMISSAO S.A. e os mesmos
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo-Marcelo Marco Bertoldi-Rene Kravetz-Carlos Eduardo Bley-Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Irineu Peters

TRT-PR-05164-2000-020-09-00-7
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EDUARDO JAMBINSKI PINTO DOS SANTOS
Recorrido(s) : INGA FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski TaqueS.A. lex Panerari-Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-01232-2001-023-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE PARANAVALI-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : ILSON BOSCARATO
Advogado(s) : Walter Kruse-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-05151-2000-662-09-00-9
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
LUIZ CARLOS GAZZONE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter Kruse-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-01486-1999-654-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE JOAO MARIA ZAKCHEUSKI

BERNECK AGLOMERADOS S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da Conceicao-Marco Aurelio Guimaraes-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-00257-2002-053-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : WIVIANE MACHADO JESBICK
Recorrido(s) : ALVARO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Gilvano Colombo

TRT-PR-00944-2002-658-09-00-4
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : APARECIDO MESSIAS
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini-Edson Luiz de FreitasS.A. veraldo Francisco Pinheiro de Souza

TRT-PR-02887-2001-071-09-00-8
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SONI VILSON PATZER
Recorrido(s) : V ALBIERO & CIA LTDA
Advogado(s) : Ronaldo Luiz Barboza-Luiz Augusto Broetto-Carlos Gutinik

TRT-PR-22806-2001-013-09-00-5
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOSE ANTONIO NUNES
Recorrido(s) : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Salvador-Olimpio Paulo Filho-Idalina Valerio- Luiz Alceu Gomes Bettenga

TRT-PR-00511-2002-024-09-00-2
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Recorrido(s) : LUIZ CEZAR TUROK
Advogado(s) : Isabel Aparecida Holm-Luis Fernando de Souza Doniak

TRT-PR-01819-2000-069-09-00-4
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
DELMO LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
Advogado(s) : e os mesmos
Alessandro Marcos Brianezi-Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-01719-2001-019-09-00-2
ORIGEM:-02ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : INES HARUMI HAYASHI
BANCO BANESTADO S.A.
INES HARUMI HAYASHI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gilmar Tadeu Trevizan-Ana Paula de Sa-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto-Gilmar Tadeu Trevizan

TRT-PR-13303-1999-004-09-00-2
ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : DALVA APARECIDA ALCANTARA
FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-03850-2001-663-09-00-1
ORIGEM:-04ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : DJANIRA RIBEIRO DE ARAUJO
Recorrido(s) : PARAMETRO ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S-C LTDA
BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA E OUTROS
AJJ CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Jose Subtil de Oliveira- Simone de Oliveira Pereira-Marcos Wilson Silva

TRT-PR-05749-2001-014-09-00-6
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO

LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : AGNALDO YANSEN
C & A MODAS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro-Jorge Antonio Nas-sar Capraro

TRT-PR-05592-2001-002-09-00-9
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOAO PAULO MONTEIRO
Recorrido(s) : PLACAS DO PARANA S.A.
Advogado(s) : Mara Denise Vasselai-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-76015-2001-025-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BANCO ITAU S.A.
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS FERRO
Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Walter Luiz Antonias-si

TRT-PR-01492-2002-658-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ELIAS DUARTE
Recorrido(s) : MOTEL MIRAGE LTDA
Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler-Ivo Harry Celli Junior-Enir Becker

TRT-PR-01102-2001-009-09-00-0
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA
CELINA ALVES PONTES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Miglizzzi

TRT-PR-00499-2002-069-09-00-7
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CEZAR OLIVEIRA DA SILVA
Recorrido(s) : I RIEDI & CIA LTDA
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Enimar Pizzatto

TRT-PR-01188-2002-069-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : NEWTON JORGE DIAS SORANZO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-00307-2002-025-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : AGRO PASTORIL ALIANCA LTDA
Recorrido(s) : VALDECIR BENEDIT DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Aldo Henrique Alves-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-03333-2002-661-09-00-0
ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ADELSON EVERALDO FRIGO
Recorrido(s) : ENGEPACK EMBALAGENS S.A.
Advogado(s) : Jose Alberto Rodrigues-Vilma Carla Lima de Souza-Ivani Siriani da Silva-Jamal Ramadan Ahmad

TRT-PR-02545-2002-071-09-00-9
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANA
COREN-PR
Recorrido(s) : ANDREIA NAZARE MACIESKI E OUTROS
Advogado(s) : Raquel Cristina Baldo-Monalisa Michel-Ernani Pudell

TRT-PR-20835-2001-014-09-00-9
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
GILSON ANTONIO MILLEO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Paulo Ivan Lorentz

TRT-PR-06621-2002-009-09-00-5
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ABILIO GUTIERRES E OUTROS

Advogado(s) : Uliana Cortellazzo-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-07972-2002-009-09-00-3
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : EUNICE MACHADO RINK E OUTROS
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto- Isaias Zela Filho

TRT-PR-06482-2002-009-09-00-0
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : GRACI AMARO GREGORIO MACENIUK E OUTROS
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto- Isaias Zela Filho

TRT-PR-08260-2002-009-09-00-1
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : CLODOALDO MANOEL MENDES E OUTROS
Advogado(s) : Uliana Cortellazzo-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-02835-2002-009-09-00-2
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ROSA MARIA DE SOUZA CORTES CARNSICIALI E OUTROS
Advogado(s) : Uliana Cortellazzo-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-02255-2002-664-09-00-6
ORIGEM:-05ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS ADEMIR TOSHIO OCHIRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi-Ederaldo Soares-Fabiola Patricia Soares-Jorge Williams Tauil-Carlos Roberto Scalassara-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-00726-2001-022-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : PAULO MARIANO
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Marcos Wengerkiewicz-Kassandra Mafei Lagos-Cristiano Everson Bueno-Tatiana Lazzaretti Zempulski

TRT-PR-16485-2001-004-09-00-9
ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO
MARIA CRISTINA LIBERATO MARINHO MARTINS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Fabio Freitas Minardi- Edilene Pereira-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-01252-2001-022-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EDISON ALMEIDA DOS SANTOS
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Geraldo Hassan-Cristiano Everson Bueno-Tatiana Lazzaretti Zempulski

TRT-PR-24554-1999-009-09-00-4
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : AXIS SINIMBU LOGISTICA AUTOMOTIVA LTDA
BASILIO BUDNIK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : R2 SERVICOS S-C LTDA
TRANSFER TRANSPORTADORA FERROVIARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Edson Centanini Filho-Luiz Carlos Amorim Robortella- Alberto Augusto de Poli-Jose Nazareno Goulart- Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-02154-1997-022-09-00-6
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ANDREY JOSE DAHLE BONALDI
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Milton Luiz Saif-Alaor Ribeiro dos Reis-Joaquim Tramuja Filho

TRT-PR-00489-2002-659-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : ANA APARECIDA SCATOLIN
Recorrido(s) : ODONTO CENTER LTDA
Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes.S.A. Iair Valtrin

TRT-PR-06379-2002-002-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ANTONIO SCHINAIDER E OUTROS
Advogado(s) : Gustavo Moreira Gorski-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-12585-2001-015-09-00-0
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : ANTONIO BORGES DA SILVA
Recorrido(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-08729-2002-002-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : CELIA REGINA JAEGER E OUTROS
Advogado(s) : Uliana Cortellazzo-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-04743-2002-002-09-00-2
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ALCEMIR PICONI E OUTROS
Advogado(s) : Tatiane Raquel Bastos-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-00693-2001-096-09-00-4
ORIGEM:-01ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS FERRAZ BANCO BRADESCO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Goes Penteado Filho-Rodrigo Thomazinho Comar

TRT-PR-10734-2001-002-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
Recorrido(s) : FRANCISCO MOREIRA
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime-Ney Mendes Rodrigues Junior

TRT-PR-06340-2002-002-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ALMIRO VOSGERAU E OUTROS
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-00129-2002-072-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : LUIZ CAVASINI
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Zilandia Pereira-Arai de Lara Bello Filho

TRT-PR-00113-2003-659-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : LUIZ ROCHA RIBEIRO
Recorrido(s) : DEOLINDO MAZUTTI-ME
Advogado(s) : Saulo Francisco Rodrigues Dourado-Jose Bonifacio de Barros Garcia Junior

TRT-PR-00299-2002-072-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : ANTONIO VILMAR ALVES TEIXEIRA BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi-Jorge Luiz de Melo

TRT-PR-00724-2002-026-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
Recorrido(s) : WALDECY DE LIMA BARBOSA MG ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Ernani Bortolini-Luiz Renato Carvalho Pinto

TRT-PR-06357-2002-002-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ELIAS HERTZ E OUTROS
Advogado(s) : Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-01434-2001-012-09-00-7
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS CLEVERSON PROHMANN NADOLNY (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PINHAIS
e os mesmos
Advogado(s) : Airton Passos de Souza-Ana Maria Jara Botton Faria- Lourival Barao Marques

TRT-PR-00252-2002-017-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE JACAREZINHO-PR Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ANGELA MARIA GUIMARAES BALDIVIA MUNICIPIO DE CAMBARA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wagner Pirollo-Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-04469-2001-019-09-00-2
ORIGEM:-02ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ROSIMEIRE AVELINO DE SOUZA CHOUCINO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Frederico Aidar-Mozart Garcia Oliveira-Carlos Marcal de Lima Santos

TRT-PR-01535-2002-024-09-00-9
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOAO SZULHA
Recorrido(s) : E DEGRAF & CIA LTDA
Advogado(s) : Silvana Mendes Helmes-Gilmar Pavesi-Claudio Cesar Alves da Costa-Matias Alves da Costa

TRT-PR-09733-2002-009-09-00-8
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : LAURI ZILLI
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S.A.
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO BANCO ITAU S.A.
Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-01983-2001-017-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SIDNEI LEME DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S.A.
Recorrido(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA MICROLINS CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL e os mesmos
Advogado(s) : Wilson Kacham-Antonio Francisco Correa Athayde-Raquel Cristina Silva das Neves Mozer-Wagner Pirollo-Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-06443-2002-009-09-00-2
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : PROMAGMA S.A.
IRMAOS MAUAD LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO HIRATA
e os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Distefano-Rogerio Distefano-Mirian Cipriani Gomes-Selma Eliana de Paula Assis

TRT-PR-01388-2002-513-09-00-4
ORIGEM:-03ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : B BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA SANDROVALDO CARDOSO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juvenal Antonio Tedesque da Cunha-Silvio Aparecido Almeida-Cascia Lane Antunes Bilhao

TRT-PR-03449-2002-513-09-00-8
ORIGEM:-03ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Reclamante(s) : JOAO JOVELINO DE SOUZA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : Giselle Bilhao Albertoni-Joao Luiz Martins Estevez- Carlos Roberto Scalassara

TRT-PR-00407-2001-657-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Reclamante(s) : AIRTON DO NASCIMENTO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
Advogado(s) : Moacir Jose Barancelli-Jane Celia da Silva

TRT-PR-01015-2001-089-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : ROSMEIRE APARECIDA MENDES
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Paulo e Christino Espada-Jefferson Policarpo da Silva-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01005-2001-089-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : BARTOLOMEU JOSE SERAFIM
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01007-2001-089-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : ADAO PAULO TAVARES
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01016-2001-089-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSSI
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01012-2001-089-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : SILVANO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01004-2001-089-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : SAMUEL FRANCO
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-01000-2001-089-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Reclamante(s) : VILMA DE ALMEIDA ROSA
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-00599-2002-657-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Reclamante(s) : SELMA DO ROCIO GEFER RIBEIRO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
Advogado(s) : Valdemar Hartje-Leia Maria Faria Melech

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE PAUTA, QUE NAO FOREM JULGADOS NESTA SESSAO, O SERAO NA PROXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.
CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2003.

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETÁRIA DA 3a. TURMA

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
Secretaria da Quarta Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA
PARA O DIA 27.08.2003 ÀS 13:30 HORAS

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo numero único do processo.

Providos os Agravos de Instrumento constantes desta pauta, os recursos a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-57641-2002-015-09-00-6
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : GIL CARDOSO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Julio Cesar Farias Poli

TRT-PR-51272-2003-661-09-00-9
ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : LUCINEI BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s) : MSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano-Aparecido Donizetti Andreotti

TRT-PR-51584-2002-069-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
RODRIGO SANTANA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Costa-Fabiano Silveira Abagge-Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-51837-2003-006-09-00-7
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : JUAREZ MORTENSEN E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-51056-2003-669-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS
JOSE ANTONIO DIAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lourival Gasbarro-Ademar Barros

TRT-PR-00550-2002-092-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Agravante(s) : SECUNDO CORREIA
Agravado(s) : SABARALCOOL S.A. ACUCAR E ALCOOL AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Adriana de Ornelas-Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-00366-2002-092-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Agravante(s) : APARECIDO RIBEIRO GARCIA
Agravado(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-91003-2002-664-09-00-3
ORIGEM:-05ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : GRAFICA LEAL LTDA
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRAFICAS
E EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DE LONDRI-NA E REGIÃO
Advogado(s) : Adriano Marroni-Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-81001-2002-089-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Agravante(s) : IDALINO MOREIRA PRATES
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira-Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-07446-2002-652-09-00-4
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Agravante(s) : PAULO DOS SANTOS
Agravado(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Carlos Alberto da Silva-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-16726-2001-016-09-00-0
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Agravante(s) : MAURI VIEIRA
Agravado(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
Advogado(s) : Reginaldo Nogueira Guimaraes-Nelson Olivas

TRT-PR-03441-2000-660-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
ANA MARCIA SKORUPA RIBEIRO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Danilo Castilho Poletto-Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-00644-2001-092-09-00-6
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
JOSE HENRIQUE ROSCHEL JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oliveira Custodio-Romeu Saccani-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-00305-2002-093-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : MARIA JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto-Flavio Nixon Petrilo-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-03082-2001-664-09-00-2
ORIGEM:-05ª VDT DE LONDRI-NA- PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : WALTER DA SILVA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICACOES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier-Euclides Alcides Rocha-Paulo Roberto Pires

TRT-PR-01941-2002-020-09-00-6
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO GARCIA
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA DO PARANA LTDA COOPTEL ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-01388-2002-021-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Maria Cecilda Ramos-Jose Jordao Beleze-Gelson Barbieri

TRT-PR-00472-2002-093-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A.
ECONORTE
ESPÓLIO DE DANIELE SUZANE RIGATO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valeria Zulmira Cinesi-Alceu Jose Bermejo

TRT-PR-02095-2002-071-09-00-4
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR

Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Fabiana Guancino Persicotti-Marilan de Souza

TRT-PR-00487-2001-022-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : NILSON ROCHA
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Cristiano Everson Bueno-Tatiana Lazzaretti Zempulski

TRT-PR-00154-2000-022-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS KESSELI
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Geraldo Hassan-Joaquim Tramuja Filho

TRT-PR-02758-2002-021-09-00-4
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : SONIA DA SILVA ROVERON
Advogado(s) : Maria Gecilda Ramos-Gelson Barbieri-Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-01039-2001-093-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
BRUNO LARINI NETO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto-Flavio Nixon Petrilo-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-00380-2001-670-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Eloy Melnik

TRT-PR-01096-2000-022-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : EDSON VITOR ROCHA DA COSTA
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Kassandra Mafei Lagos-Marcos Wengerkiewicz-Cristiano Everson Bueno-Tatiana Lazzaretti Zempulski

TRT-PR-00288-2002-665-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE IRATI-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : POSTO DE SERVICO COMERCIAL LTDA ROSANA IZABEL BORGES TECHY
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Nagib Nejm Neto-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-02028-2002-071-09-00-0
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : LORD SERVICOS S-C LTDA
Recorrido(s) : JOSE DE ARAUJO CANDIDO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : Clemente Pereira Junior-Paulo Sergio Maldonado Garcia-Paulo Antonio Jarola-Lineu Miguel Gomes-Claudia Maria Tomazetto

TRT-PR-01315-2002-021-09-00-6
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Gecilda Ramos-Gelson Barbieri-Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-00155-2002-669-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
LEONOR TAVIAN SOARES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Edna Cristina Kusumoto-Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-00295-2002-669-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MEIRE JOSELIA DE SOUZA PINTO MUNICIPIO DE PORECATU
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edna Cristina Kusumoto-Carlos Alberto Francovig Filho-Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-00615-2002-093-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI
LUCILENE DA COSTA FIRMINO PINTO MUNICIPIO DE SANTA MARIANA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renata Zeola Moselli-Jose Antonio Bueno-Luis Enrique Bruno Servilha

TRT-PR-00667-2002-092-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A.
MARIO AUGUSTO ALVES BUENO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauro Dalarme-Luiz Zanzarini Netto-Simone de Oliveira Pereira-Miriam Aparecida Gleria Gnann

TRT-PR-00629-2002-024-09-00-0
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIACAO E TECELAGEM DE PONTA GROSSA BEAULIEU DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Roberto Pontes Cardoso Junior -Roberto Barranco-Aramis de Souza Silveira-Miriam Cipriani Gomes

TRT-PR-00708-2001-670-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : POLIPAY TRANSPORTES LTDA CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.
Recorrido(s) : ILMO LAWRENCE STOPINSKI
Advogado(s) : Luciana Cristina de Almeida Matoso-Rafael Gustavo Palumbo -Maria Gomes Sampaio

TRT-PR-02919-2002-001-09-00-5
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
Recorrido(s) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GAMA & CIA LTDA
Advogado(s) : Dionei Schenfeld-Jose Francisco Cunico Bach-Murilo Cleve Machado-Miriam Persia de Souza

TRT-PR-01316-2001-654-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : SHELL BRASIL S.A.
TRANSPORTES ROGLO LTDA
Recorrido(s) : ORISON LUIS MATOS PEREIRA
Advogado(s) : Lillian Simone Boneti-Luiz Antonio Bertocco-Lillian Simone Boneti-Luiz Antonio Bertocco-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-00706-2000-654-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : PAULO BUDZIAK GERDAU S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira-Marcio Gubert de Oliveira- Elisabeth Regina Venancio Taniguchi

TRT-PR-00124-2002-026-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : POSTO E OFICINA SANTA BARBARA LTDA
Recorrido(s) : JOSE DE RAMOS

Advogado(s) : Helio Ricardo Cunha-Enio Geraldo Candido Nogara

TRT-PR-00486-2002-072-09-00-0

ORIGEM:- VDT DE PATO BRANCO-PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS

ADRIANA BEATRIZ PALMA DA SILVA

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Christiane Miranda-Dal-tro Marcelo Maronezi

TRT-PR-00209-2002-053-09-00-0

ORIGEM:- VDT DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : ARIVALDO CARLOS CHAGAS

Recorrido(s) : ARAUPEL S.A.

Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes-Nadia Teresinha da Mota Franco

TRT-PR-00397-2002-658-09-00-7

ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : AIRTON RAMOS

Recorrido(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA

Advogado(s) : Aquile Anderle-James Dantas-Celio Lucas Milano

TRT-PR-07226-2001-016-09-00-7

ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC

REGINA CRISTIANE KRUGER CARDOSO LOPES

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Sylmar Gaston Schwab-Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-01550-2002-095-09-00-4

ORIGEM:-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : CLAUDIA REGINA LOPES SCHINEMANN

Recorrido(s) : FOUAD CENTER NEW TIME KYK COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA

Advogado(s) : Laila Ali Wahab Morais-Jorge Ricardo Kuhn-Flavio Ramos

TRT-PR-00053-2002-071-09-00-9

ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : VALDECIR ROSA DE OLIVEIRA CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : SSK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICA LTDA

ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Rosileny Vanzella de Assis Pontes-Claudia Alessandra

Bilachi-Luiz Fernandes Rogowski-Alexandre Goncalves de Toledo-Jason Soares de Albergaria Filho

TRT-PR-00538-2002-069-09-00-6

ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : JOCE CLAUDIA SEDOR

UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Domingos Bordin-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-

Paulo Antonio Jarola-Lineu Miguel Gomes-Claudia Maria Tomazetto

TRT-PR-22201-2001-001-09-00-4

ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : ADEMIR VIEIRA DA SILVA

Recorrido(s) : CIDADELA S.A. E OUTROS

Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-02236-2002-071-09-00-9

ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL

Recorrido(s) : MARCIO MEIRA PEREIRA

Advogado(s) : Roseli L Rodrigues Vanzo-Nilberto Rafael Vanzo-Rogério

Poplade Cercal-Sidonia Savi Moro

TRT-PR-14009-2001-015-09-00-7

ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Recorrente(s) : ELENA MOREIRA SUBTIL KIEUTEKA

Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : Addeir Marcondes Ilkiw-Jurandir Xavier Gonzaga-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-00394-2002-092-09-00-5

ORIGEM:- VDT DE CIANORTE-PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS

DEVANIR BATISTA SIRICO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Maria Lucia

Zanzarini-Luiz Zanzarini Netto-Mauro Dalarme

TRT-PR-00640-2002-091-09-00-2

ORIGEM:- VDT DE CAMPO MOURAO- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : VIACAO MOURAOENSE LTDA

JOAO DE CASTILHO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Marcelo Sergio Pereira-Carla Fabiana Hermann Zagotto-

Paulo Vani Costa-Jeferson Peliser

TRT-PR-00204-2002-091-09-00-3

ORIGEM:- VDT DE CAMPO MOURAO- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.

HUGO ARGEMIRO FANTE (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Ederaldo Soares-Fabíola Patricia

Soares-Indalecio Gomes Neto-Luciana Souza Fante-Charles Kendi Sato

TRT-PR-00533-2002-091-09-00-4

ORIGEM:- VDT DE CAMPO MOURAO- PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : LEONICE CAZARIN DE MATTOS SILVA

BANCO BANESTADO S.A.

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Rosa Maria Rigon-Luis Roberto Santos-Muri-lo Celso Ferri

-Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricati-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-03211-2001-014-09-00-7

ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Recorrente(s) : JORCELINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Recorrido(s) : NACAUTO COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA

Advogado(s) : Moacir Salmoria-Joao Batista Valim

TRT-PR-00005-2003-073-09-00-4

ORIGEM:- VDT DE IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE IVAIPORA

Recorrido(s) : MARCOS VALUS DE LIMA

FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

DE IVAIPORA

Advogado(s) : Juarez Carneiro de Lima-Jose Clemente Martins-Juarez Carneiro de Lima

TRT-PR-05663-2002-012-09-00-1

ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : CONDOMINIO DO EDIFICIO ASPEN RESIDENCE

GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

AURORA SERVICOS S-C LTDA

PHILIP MORRIS BRASIL S.A.

Advogado(s) : Rogerio Issao Kodani-Ines Rosolem-Gabriela Teixeira de Freitas Paula-Elisabeth Regina Venancio Taniguchi- Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-04289-2001-513-09-00-3

ORIGEM:-03ª VDT DE LONDRINA- PR

Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Recorrido(s) : DUARTE ANTONIO PEREIRA

Advogado(s) : Ivan A Pegoraro-Marcos Leate-Maísa Carla Orcioli

TRT-PR-18558-2001-651-09-00-3

ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA

Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS

Recorrido(s) : MARLENE SKRENSKI E OUTROS

Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Marcia Aparecida Antoniacomi Reis -Isaias Zela Filho

TRT-PR-00753-2002-093-09-00-0

ORIGEM:- VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN

Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Recorrido(s) : FRANCISCO GUILHERME DE MOURA

Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-

Jaime Comar

TRT-PR-02092-2002-660-09-00-6

ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR

Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Recorrente(s) : GTECH BRASIL LTDA

ERON EDENILSON RANZANI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Isabella Maria Simon Witt-Sandra Mara Albach Goldman-Fernando Gil dos Santos

TRT-PR-22589-2001-013-09-00-3

ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR

Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : MAX BALDON SANTOS

Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

Advogado(s) : Regina Celia Giacomet-Maricy Portugal Werneck

TRT-PR-00920-2002-011-09-00-2

ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Recorrente(s) : LUIZ HELENO CAMPESTRINI

Recorrido(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s) : Leucimar Gandin-Sandra Calabrese Simaovaneessa Karam

de Chueiri Sanches-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-05743-2002-002-09-00-0

ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.

LIA NINI AZZOLINI SOZZI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-05866-2002-011-09-00-1

ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Recorrente(s) : JOAO DANIEL RIBEIRO DE LIMA

Recorrido(s) : MH FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Junia Maria Taguchi-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo

TRT-PR-03720-2001-005-09-00-9

ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO

PEDRO DE MOURA FILHO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Edson

Francisco

Rocha Filho

TRT-PR-00100-2003-660-09-00-0

ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Recorrente(s) : JOAO APARECIDO BRAZ

Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-02076-2002-660-09-00-3

ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : RENATO BUSS KRAINSKI

Recorrido(s) : DE LEON CORRETORA DE IMOVEIS LTDA

Advogado(s) : Fabricio Maggi Reusing-Hamilton Cunha Guimarães Junior

TRT-PR-00438-2002-671-09-00-5

ORIGEM:- VDT DE TELEMACHO BORBA -PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : TEOREMA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Recorrido(s) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TOLKEMITT

Advogado(s) : Manoel Francisco Martins de Paula-Jose Soares Filho

TRT-PR-00965-2001-022-09-00-0

ORIGEM:- VDT DE PARANAGUA-PR Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA

MARIA DOROTEA RIBEIRO FONSECA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-02541-2002-024-09-00-3

ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Ju

Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan-Luiz Carlos Slonik-Rafael Fadel Braz

TRT-PR-09989-2001-007-09-00-1
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Recorrido(s) : SIMONE SUTIL RODRIGUES
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-19983-2001-007-09-00-2
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : NELSON JOSE CASTILHO JUNIOR
Recorrido(s) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Advogado(s) : Marcius Fontoura LasS.A. ndrea Cunha-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-02955-2001-012-09-00-1
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ALEXANDRE DA CRUZ
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE QUATRO BARRAS
Advogado(s) : Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes-Luiz Marcelo da Silva

TRT-PR-02255-2002-001-09-00-4
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : CELIO BRANCO MOREIRA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado-Lidson Jose Tomass-Pedro Raymundo Chandelier-Jacqueline Andrea Wendpap-Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-04416-2002-001-09-00-4
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : DENISE APARECIDA SANTOS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Erenise do Rocio Bortolini-Adriana Leonardi da Luz Ramos
-Cristiane Parucker Lemos Fleischfresser-Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-14681-2002-001-09-00-0
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO PROFISSIONAL DO PARANA SECRASO
Recorrido(s) : CLUBE RIO BRANCO
Advogado(s) : Valdenir Dielle Dias-Lucia Maria Beloni Correa Dias- Leandro Aguiar Piccino

TRT-PR-03855-2002-001-09-00-0
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : CELINA BATISTA DOS SANTOS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Patricia Blanc Gaidex-Pedro Raymundo Chandelier-
Cristiane Parucker Lemos Fleischfresser-Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-01098-2002-660-09-00-6
ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : LAURILINO PEREIRA DIAS
Recorrido(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS S.A.
Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Mauricio Borba

TRT-PR-05535-2002-013-09-00-4
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : JUCELINO SALVADOR
Recorrido(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A. COMPANHIA GZM DE DISTRIBUIÇÃO GAZETA MERCANTIL S.A.
Advogado(s) : Paulette Tamiko Shima-Rafael Marcal Araujo-Giovani da Silva-Giovani da Silva

TRT-PR-07086-2002-013-09-00-9
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR

Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA
Recorrido(s) : SELMA RODRIGUES
Advogado(s) : Messias Alves de Assis-Janaina Monteiro Nascimento P Gonçalves

TRT-PR-01921-2002-014-09-00-3
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA CAVO RUDDER SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : Enemara de Oliveira Assuncao-Araripe Serpa Gomes Pereira
-Rafael Fadel Braz-Norma Beatriz de Oliveira Brito

TRT-PR-12617-2002-016-09-00-4
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ANTONIO MARCOS NOLI
Recorrido(s) : PIZZARIA HERMEL LTDA
Advogado(s) : Angela Bittencourt Cordeiro-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa

TRT-PR-00431-2002-072-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE PATO BRANCO-PR Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Recorrido(s) : OLIVIO ORESTE ZUCONELLI COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE CHOPINZINHO
Advogado(s) : Auro Almeida Garcia-Ines Lucas

TRT-PR-11524-2001-012-09-00-6
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ANITA KOLENECZ
Recorrido(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos-Claudio Roberto Shimanoe

TRT-PR-15965-2001-012-09-00-7
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : LUZINETE DE FATIMA FAGUNDES
Recorrido(s) : SEMCO RGIS SERVICOS DE INVENTARIO LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Burmester Muniz-Claudia Wormsbecker Baruzzo
-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-02021-2002-015-09-00-0
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : ALTAIR ALVES FERNANDES
Recorrido(s) : FLORA LINDA FLOR LTDA
Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez-Carlos Roberto Steuck

TRT-PR-06483-2002-009-09-00-4
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : IRACY SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Tatiane Raquel Bastos-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-15344-2001-012-09-00-3
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A. CEASA-PR
Recorrido(s) : ANTONIO ALVES GOMES
Advogado(s) : Abelardo Luiz Siqueira Mendes-Maria Ines Roxadelli Piccini-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-00173-2002-089-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Testa-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-16745-2001-008-09-00-1
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : WALTER RIBAMAR MACHADO E OUTROS
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO E OUTROS
Advogado(s) : Joelcio Flaviano NielS.A. na Carolina Muller

Moreira de Carvalho-Tatiane Raquel Bastos-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-00215-2002-091-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE CAMPO MOURAO- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
Recorrido(s) : MARCOS VINICIUS ROMAGNOLI
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Wilson Roberto
Vieira Lopes-Fabiana Araujo Tomadon-Olivaldo Batista da Silva-Joao Paulo Straub

TRT-PR-02360-2002-662-09-00-2
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : CICERA CUSTODIO DA SILVA
Recorrido(s) : IRMAOS LOYDI LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Fabio Massao Miyamoto Navarrete

TRT-PR-02628-2001-069-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.
ARI VALDOMIRO CARDOSO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jair Osmar Schmidt-Darci Luiz Marin-Domingos Bordin-
Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-00623-2002-073-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : CERAMICA FAR LTDA
Recorrido(s) : JOSE VAZ GUIMARAES
Advogado(s) : Adao Openheimer-Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski

TRT-PR-20686-2001-013-09-00-1
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNIRA ABDEL MAJED MOHD NALIN UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-04886-2001-016-09-00-6
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS REIS LTDA E OUTROS
SINDICO: AYRTON CORREIA ROSA
MARCIO BINECK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : RUI REIS PALACIO E OUTROS
e os mesmos
Advogado(s) : Rosimeiri Gomes Basilio-Renato Pineda Sartori-Carla
Rodrigues Thome da Cunha-Carlos Alberto da Silva-Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-00629-2002-093-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Recorrido(s) : JOSE APARECIDO DA CRUZ
Advogado(s) : Valdinir Kubaski-Jose Albari Slompo de Lara-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-15423-2001-005-09-00-6
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
MAURO SERGIO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Costa-Rogerio Costa-Rogerio Costa-Mauro
Joselito Bordin-Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Alisson Rogerio Guerra-Mauro Jose Auache

TRT-PR-01259-2001-654-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA

LINDAMIR APARECIDA EVANGELISTA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Marcio Gubert de
Oliveira-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-00631-2002-093-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Recorrido(s) : FERNANDO PEREIRA DA SILVA ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Jose Albari Slompo de Lara-Valdinir Kubaski-Roberto Carlos Sottile-Joel Berto

TRT-PR-00295-2003-024-09-00-6
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : DAMARIS STOCO RAVISSON MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano MalaquiaS.A. ntonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-00345-2003-024-09-00-5
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : DULCINEIA DE LAAT
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-02383-2002-019-09-00-6
ORIGEM:-02ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : ERNESTINO ANDRADE JUNIOR
Recorrido(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Lelio Shirahishi Tomanaga-Marcos Leate -Pedro Paulo Pedrosa-Ivan A Pegoraro

TRT-PR-03082-2000-021-09-00-4
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Reclamante(s) : JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : Telma Nakamura Ramos-Jose Jordao Belezze-Gelson Barbieri -Iria Emilia Evangelista Berzerra-Grace Daniela da Silva

TRT-PR-00506-2002-657-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exma Juíza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Reclamante(s) : JOAO DOS SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL LEOTERIO E LEOTERIO LTDA
Advogado(s) : Amabilon Dalcomuni-Clarice Maria Dal Comune-Edith Olga Petsch-Leia Maria Faria Melech

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2003.

Luciene Xavier de Siqueira
Secretaria da 4a.Turma

Secretaria da Terceira Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 0046-2003

AS ONZE HORAS DO DIA DEZOITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRES, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ªREGIÃO,SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00737-2000-654-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : MARINALDO HENRIQUE DE CAMPOS CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA CHRYSLER DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tania Regina Bauer-Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dresch Filho-Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-22329-2000-005-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CICERO APARECIDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Otavio Gadotti Franco-Joao Carlos Regis-Silvane Busini Potrich-Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-14314-2000-005-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALDECI DA SILVA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Clovis Fernando Bettega-Ivair Carlos da Silva-Abner
Pereira da Silva-Daniel de Oliveira Godoy Junior

TRT-PR-02822-2001-071-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : NATIVA ENGENHARIA S.A.
ERNANI GENUINO SZEMANSKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norton Emmel Muhlbeier-Silvio Siderlei Brauna

TRT-PR-01655-2002-663-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-04ª VDT DE LONDRINA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : PEDRO SERGIO ROSA
ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Mauricio Zanlucki-Jorge
Willians Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Sonia Regina Dias Barata

TRT-PR-00385-2000-671-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE TELEMACO BORBA-PR
Recorrente(s) : INDÚSTRIAS KLABIN S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : AMANDINO CARDOSO ALVES
Advogado(s) : Joaquim Miro-Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-02905-2002-664-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE LONDRINA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Recorrido(s) : ELZA CALDEIRA DA SILVA MARIANO
Advogado(s) : Lia Correia Bessa-Cleusa Chimentao

TRT-PR-02084-2002-663-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-04ª VDT DE LONDRINA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
CELMA ALVES FRANCO DE SOUZA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Verissimo de Oliveira Filho-Renata Kawassaki
Siqueira-Lelio Shirahishi Tomanaga-Juliano Tomanaga

TRT-PR-00021-2002-072-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : RICARDO PRZENDZIUK
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SINDICO: VANILSO DE ROSSI
Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa AlveS.A. rai de Lara Bello Filho

TRT-PR-00236-2002-025-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : EDSON APARECIDO AMORIN
Recorrido(s) : APARECIDO ZAFANELLI
Advogado(s) : Edson Luiz Dal Bem-Maria Rosa Garcia Zafanelli

TRT-PR-00446-2002-654-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : ARCIONE PATROCINIO
Recorrido(s) : VAN LEER EMBALAGENS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Osnir Mayer-Katia Regina Rocha Ramos-Louise Rainer Pereira Gionedis

TRT-PR-08160-2002-010-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VANILDO SOARES DE LIMA
Recorrido(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Advogado(s) : James Wahl-Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim

TRT-PR-04719-2002-003-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EDNA INES DE LIMA
BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb-Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho
-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-14261-2002-010-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Recorrido(s) : HUGO MENDONCA SANT'ANA
Advogado(s) : Marcel Souza de Oliveira-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-16325-2002-002-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CENTRO SECULO XXI S.A.
Recorrido(s) : PEDRO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dalton Lemke-Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-00358-2002-668-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Recorrente(s) : CLAUDIO DE FREITAS BARROS
Recorrido(s) : CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Advogado(s) : Hugo Miranda Mendes da Silva-Edson Luis Schroder

TRT-PR-00254-2002-017-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE JACAREZINHO-PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : CANDIDA DIONIZIO TOMAZ
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : Wagner Pirollo-Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-00425-2002-657-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE COLOMBO-PR
Recorrente(s) : EZEQUIEL TABORDA CASTRO
Recorrido(s) : JOELCIO STRAPASSON
Advogado(s) : Rita de Cassia Tenczuk-Vilson Rogerio Goinski

TRT-PR-03228-2001-018-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : MARIA CLARA BORGHESI DE CAMPOS
Recorrido(s) : JOSE ROBERTO CALDI
Advogado(s) : Juliano Tomanaga

TRT-PR-01261-2002-018-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.
OVILSON VALENTIN MANIERI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Frederico Aidar-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-00290-2001-657-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-VDT DE COLOMBO-PR
Recorrente(s) : JUVINO ESTEVAO DA CRUZ
Recorrido(s) : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Rita de Cassia Tenczuk

TRT-PR-02209-2002-513-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : KATSUMI SERGIO OTAGUIRI
Recorrido(s) : APARECIDO DONIZETE LUCA
Advogado(s) : Maciel Tristao Barbosa-Casemiro Framil Filho

TRT-PR-02831-2002-513-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : MARCIO ALDAIR PASETO
Recorrido(s) : DRAGOES SERVICO DE APOIO E SEGU-RANCA LTDA
GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Reginaldo Monticelli-Reginaldo Monticelli

TRT-PR-00352-2002-017-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE JACAREZINHO-PR
Recorrente(s) : GISELE OLIVEIRA LEITE
Recorrido(s) : CRISTIANO FERREIRA COELHO-FI
Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral-Lorenza de Cassia Costa-
Marcia Cristina Altvater Vilas Boas-Pedro Pavoni Neto

TRT-PR-01048-2001-089-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE APUCARANA-PR
Recorrente(s) : JOSE XAVIER PEREIRA
SOALGO SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edison Canesin Junior-Cassia Maria Silva-Mara Rubia
Costa Neto Oliveira

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00236-2002-026-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Recorrente(s) : AMERICO CARLOTTO
METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zeidan Marcelo Faraj-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-00736-2000-654-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : MARLON RIBEIRO DE CAMPOS
CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CHRYSLER DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tania Regina Bauer-Iolanda Ines Ostrowski-Germano
Alberto Dresch Filho-Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-06811-2002-001-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ROSMARI MOCELLIN MANGINI E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-08507-2001-001-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CLEVERSON WAGNER DERIO
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA TESPAL PARANA LTDA
HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Zoraide Batistela-Luiz Otavio
Gadotti Franco-Silvane Busini Potrich

TRT-PR-14727-2001-001-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SONIA REGINA DE SOUZA
DOC CENTER CENTRO DE DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA
COMPUTADORIZADA S-C LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joao Candido Ribeiro Filho-Pedro Paulo Pamplona-Rafael Fadel Braz

TRT-PR-00814-2001-022-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : MARCELO FERREIRA DE MEDEIROS
Recorrido(s) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-28309-1999-002-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COPEL GERACAO S.A.
ANTONIO ROCHA FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Irineu Jose Peters-Irineu Peters-Christian Schramm
Jorge-Marcio Jones Suttle

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-91018-2002-652-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-18ª VDT DE CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAI
S
RECREATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO
PROFISSIONAL PARANA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
SAZA LATTES
e os mesmos
Advogado(s) : Carmen Roberta Franco-Hyperides Zanello Neto-Paulo
Roberto Magnabosco

TRT-PR-20943-1999-001-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Rosemeire Arseli-Carlos Roberto
Ribas Santiago-Oderci Jose Bega

TRT-PR-02203-2001-095-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : CRISTIANE DO PRADO
Recorrido(s) : FORTALEZA OPORTUNIDADES E NEGOCIOS LTDA
Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler-Ivo Harry Celli Junior-Sergio
Vulpini

TRT-PR-01401-1999-670-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Soraya Regina Pereira

TRT-PR-05343-2002-001-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : CLEMILDA MARQUES PAIANO
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA
COSMO
Advogado(s) : Hyperides Zanello Neto-Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-22767-2001-651-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-17ª VDT DE CURITIBA
Recorrente(s) : NAIR SANTINA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : APASCE ADMINISTRADORA PARANAENSE DE SHOPPING CENTERS
Advogado(s) : Mauro Jose Auache-Adriane de Aragon Ferreira

TRT-PR-00678-2002-094-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ROSANE ZITA DA SILVA TONELLO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Antonio Celestino Toneloto-
Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-00235-2002-025-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : JORGE ALVES DOS SANTOS
Recorrido(s) : APARECIDO ZAFANELLI
Advogado(s) : Edson Luiz Dal Bem-Maria Rosa Garcia Zafanelli

TRT-PR-00350-2002-668-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA BREGOLLI LTDA
ESPÓLIO DE JOANITO DIRSCHNABEL
Advogado(s) : Fabiana Guancino Persicotti-Oscar Estanislau Nasihgil-
Barbara Simone Saatkamp

TRT-PR-00212-2002-669-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ROLANDIA-PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : LADI BERTELONI OTAVIANO
MUNICIPIO DE PORECATU (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edna Cristina Kusumoto-Carlos Alberto Francovig Filho-
Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-00851-2001-669-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ROLANDIA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ELAIDE DA ROCHA DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE PORECATU (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edna Cristina Kusumoto-Carlos Alberto Francovig Filho-
Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-02333-2001-009-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-09ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
COPEL GERACAO S.A.
Recorrido(s) : DILMA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Marcelo Marco
Bertoldi-Christian Schramm Jorge-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-21286-2001-014-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-14ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. VASP
Recorrido(s) : CANDIDO ALCEU CORDEIRO
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Vicente de Paulo Estevez Vieira

TRT-PR-10930-2000-002-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
GILMAR MINUOK DOLINSKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Antonio Cordeiro Calvo-Rosana Akemi Ida

TRT-PR-01225-2000-654-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO ISRAEL FILHO
Recorrido(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA
BRITES SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Tomaz da Conceicao-Henderson Vilas Boas Baraniuk-
George Bueno Gomm-Marli Chaves Vianna de Oliveira

TRT-PR-01088-2002-659-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
Recorrente(s) : OSAMI ENDO E OUTROS
Recorrido(s) : ANTONIO RODRIGUES FLORINDO
Advogado(s) : Marcos Antonio Maier Carvalho-Luis Carlos Todeschini

TRT-PR-00724-2002-026-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
Recorrido(s) : WALDECY DE LIMA BARBOSA
MG ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Ernan Bortolini-Luis Renato
Carvalho Pinto

TRT-PR-08777-2001-004-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-04ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : GILSON BENEDITO TORRES RUDAKE-VIYZC
Recorrido(s) : BANCO ITAU S.A.
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari-Oduvaldo Eloy da Silva Rocha-
Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-00011-2003-094-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : OLZIR DA SILVA
Recorrido(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira-Jose Marcos Almeida

TRT-PR-02953-2002-014-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-14ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA-HOSPITAL CAJURU
Recorrido(s) : HILDA TRUCHINSKI
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-02905-2001-009-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-09ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Recorrido(s) : CONCREBRAS S.A.
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt-Maria Ines Roxadelli Piccini-
Elmira Muller

TRT-PR-06357-2002-002-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ELIAS HERTZ E OUTROS
Advogado(s) : Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-02408-2001-095-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
HAMILTON MARIANO DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)
MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S-C LTDA
Recorrido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

e os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida-Jose Brito de Almeida Sobrinho-Lazaro Bruning-Dirceu Antonio Andersen Junior

TRT-PR-00702-2001-025-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANAL-TO LTDA
Recorrido(s) : ROBERTO CARREIRA BERNARDO NETO
Advogado(s) : Simone Lais de David Martins-Catanduva Serpa Sa

TRT-PR-00627-2001-654-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA
SERGIO GODOY DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : George Bueno Gomm-Marcio Gubert de Oliveira-Luciano Gubert de Oliveira

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3a. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
JUIZA PRESIDENTE DA 3a. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3a. TURMA

Secretaria da Quarta Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 0030-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo

QUARTA TURMA
Aos dezoito dias do mes de agosto de dois mil e tres, as onze horas, na sala de Sessoes do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, presente o Presidente da 4a. Turma, Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP, bem como a Secretária Luciene Xavier de Siqueira, foi aberta a SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01057-2002-092-09-00-5
AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT DE CIANORTE-PR
Agravante(s) : ANDERSON BENTO
Agravado(s) : SABARALCOOL S.A. ACUCAR E ALCOOL
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Lauro Fernando Pascoal-Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-04983-2002-008-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : ADENILSON ALEXANDRE DA SILVA
BANCO ITAU S.A.
Advogado(s) : Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho-Eduardo Gomes
Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes
Neto-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-01813-2002-008-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
MILTON TADEU ARZUA MACHADO FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-06694-2002-008-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
DANIEL DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Martins Takashima-Antonio Celestino Toneloto-Davis Kung Bruel-Wagner da Matta e Caldas

TRT-PR-01983-2002-024-09-00-2
REMESSA EX-OFFICIO-01º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Reclamante(s) : MARIA TERESA SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Jose Adriano Malaquias-Regina Fatima Wolochn

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00766-2001-091-09-00-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT DE CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : LUIZ RONALDO AMORIM
Agravado(s) : UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO
Advogado(s) : Rosemery Dessotti Silva-Edmundo Manoel Santana-Carla

Fabiana Hermann Zagotto-Marcelo Sergio Pereira

TRT-PR-29606-1996-013-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-13º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : KUSMA & CIA LTDA
Recorrido(s) : ANTONIA APARECIDA SANTOS FAGUNDES
Advogado(s) : Joao Leonelho Gabardo Filho-Mirian de Fatima Knopik

TRT-PR-00971-2001-023-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAVAI-PR
Recorrente(s) : VALMIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva
-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-13344-2002-008-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
AMADO TOME DO PRADO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Carlos Afonso Gonçalves Gomes
Coelho-Danielli Cristina Opuskevich-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-01829-2002-013-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-13º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : RUBENS MARQUES DA SILVA
HOTSUL RESTAURANTES LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Ivan Sergio Tasca-Brasil Parana de Cristo Ii

TRT-PR-01549-2002-008-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
WILSON LEMOS DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LEMA LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Ito Taras-Israel Caetano Sobrinho-Sergio Augusto Gomez

TRT-PR-17040-2001-009-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-09º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS INDÚSTRIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ARLETE TEREZINHA PRESA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande-Domingos Caporri-neto

TRT-PR-05158-2001-014-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-14º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A.
LEONILDA KRASINSKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosana Akemi Ida-Cleuza Keiko Higachi Reginato

TRT-PR-27941-1999-002-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Recorrido(s) : LEONTINA CORREIA FIGUEIREDO
Advogado(s) : Renato Serpa Silverio-Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim
-Monica de Andrade

TRT-PR-00214-2003-024-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ARLETE TEREZINHA DA CRUZ
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcia Gomes Guimaraes

TRT-PR-00346-2003-660-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MANOEL IANZEN LOPES
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-02682-2002-660-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE EZEQUIEL DE ANDRADE
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Douglas Soares Osternack-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-00330-2003-660-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : FABIANA DO ROCIO MESQUITA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano MalaquiaS.A. ntonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-00436-2003-660-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : LUIZ FERNANDO SCHEMBERG
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano MalaquiaS.A. ntonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-00591-2002-657-09-00-6
REMESSA EX-OFFICIO-VDT DE COLOMBO-PR
Reclamante(s) : DAVINA DO CARMO DOS SANTOS FRANCA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
Advogado(s) : Valdemar Hartje-Leia Maria Faria Melech

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00084-1999-068-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-VDT DE TOLEDO-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CLAUDIO MORESCO DA COSTA
AGUINELO RUHOFF
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Orlei Nestor Baierle

TRT-PR-02538-2002-024-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ALCIDES VASCO DE CARVALHO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00265-2003-024-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MARIA GOMES DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcia Gomes Guimaraes

TRT-PR-01160-2001-670-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. VASP
Recorrido(s) : MARCOS AURELIO DA MAIA
CWB SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Edson Massaro Postalli

TRT-PR-16200-2001-005-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-05º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JAMIL CARDOSO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Rogério Costa

TRT-PR-18358-2001-005-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-05º VDT DE CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Recorrido(s) : SIRLETE SANTANA PADILHA
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Luciane Pinheiro dos Santos-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-02321-2002-660-00-00-1
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Fatima Wolochn-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00135-2003-660-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : MARILZA DE FATIMA CHESINE
IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-00248-2001-022-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : GUNTOLF VAN KAICK
Recorrido(s) : JOAO PATRICIO CORREIA
Advogado(s) : Eliane Thiessen-Jose Maria Martins do Nascimento

TRT-PR-00754-2001-022-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : PEDRO MONTEIRO
Recorrido(s) : ANTONIO PEREIRA MANGUEIRINHA
MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : Daniela Cordeiro Pedroso-Marineide Spaluto Cesar-Vicente Ganter de Moraes

TRT-PR-01836-2000-022-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : FERTILIZANTES OURO VERDE S.A.
PEDRO ANICIO SOUZA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Norimar Joao Hendges

TRT-PR-00257-2002-654-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
Recorrido(s) : ANDREIA DO ROCIO DA LUZ GURSKI
Advogado(s) : Paulo Roberto Guazzelli-Vilson Gudoski

TRT-PR-00261-2002-654-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : GL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Recorrido(s) : GERSON SALIM
Advogado(s) : Paulo Roberto Guazzelli-Vilson Gudoski

TRT-PR-01636-2002-095-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : ANIBAL GAMARRA
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRES LAGOAS COTTL
TRANSMATIC TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas-Pedro Orides Di Domenico-Pedro Orides Di Domenico

TRT-PR-00569-2001-089-09-00-0
REMESSA EX-OFFICIO-VDT DE APUCARANA-PR
Reclamante(s) : GILMAR ALVES DE SOUZA
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Francisco Goncalves Andreoli-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-00571-2001-089-09-00-0
REMESSA EX-OFFICIO-VDT DE APUCARANA-PR
Reclamante(s) : ROBERTO DONIZETE MARTINS
Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Francisco Goncalves Andreoli-Jefferson Policarpo da Silva

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4a. Turma.

Juiz Luiz Celso Napp
Presidente da 4a. Turma

Luciene Xavier de Siqueira
Secretaria da 4a. Turma

Secretaria da Quinta Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 0029-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR QUINTA TURMA
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e três, as onze horas, na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência Regimental da Exma. Ju-za Nair Maria Ramos Gubert, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR:

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02013-2002-660-09-00-7
AGRAVO DE INSTRUMENTO-02º VDT DE PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : JOAO ANTUNES
Agravado(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Paulino Batista Diniz-Hamilton Cunha Guimaraes Junior

TRT-PR-02607-2002-020-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Ricardo Luis Ribeiro de Freitas-Jose Wladimir Garbuggio

TRT-PR-29567-1999-003-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-03º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU
Advogado(s) : Nilzo Antonio Roda da Silva-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-12300-2002-014-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-14º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ROSA MARIA DE SOUZA CORTES CARNASCIALI
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-08328-2001-006-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-06º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
MARCO ANTONIO MARTINS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Serpa Silverio-Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-00836-2001-670-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : GERALDO GABRIEL NETO

BANCO BRADESCO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas-Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-00382-2001-665-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-VDT DE IRATI-PR
Recorrente(s) : JOSE ANTONIO FOGACA
ANTONIO MORO E CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nelson Anciutti Bronislawski-Stella Osternack Malucelli
-Victor Malucelli Junior

TRT-PR-12353-2001-012-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-12ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
PEDRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-04756-2001-019-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
ONEZIO ADELMAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Raquel Cristina Silva das Neves Mozer-Samir Thome Filho
-Celso Aldinuucci-Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco

TRT-PR-04899-2001-019-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : EVERSON FERREIRA ALVES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Claudia Regina Lima

TRT-PR-02571-2001-021-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : MARILZA ESPLUGUES SANCHES
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Ademilson de Magalhães

TRT-PR-00010-2003-094-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : IDORACY VIEIRA
Recorrido(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira-Rocelei de Anhaia Atesler

TRT-PR-03691-2001-021-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : VALDECIR FERNANDES DE SA
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Maria Cristina Guedes-
Andre Ricardo Vier Botti

TRT-PR-00876-2001-001-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VALDOMIRO LAURO MORETTI
Recorrido(s) : DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Ivan Jose Silveira-Leonardo Casagrande

TRT-PR-00268-2002-093-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
JORGE VALTER DO REGO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES e os mesmos
Advogado(s) : Sergio Eduardo Canella-Oduvaldo de Souza Calixto-Erika
Fernanda Ramos-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-04008-2002-664-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Recorrido(s) : RUBENS STRANIERI
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Erika Fernanda Ramos-Lelio Shirahishi Tomagnag-
Expedito Arnaud Formiga Filho-Carmen Roberta Franco

TRT-PR-02695-2002-664-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : FULAS TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA
ADALBERTO DE TOLEDO PIZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira DamaS.A. Iberto de Paula
Machado-Osvaldo Alencar Silva

TRT-PR-15513-2002-652-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-18ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARIO BORGES DE SOUZA

MARIA DE LOURDES DRESCH
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Milene Vicente Take-da

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-08781-2001-003-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JUNI BORJA KUCHENNY
BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oduvaldo Eloy da Silva Rocha-Fabio Ricardo Ferrari-
Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-00264-2002-068-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-VDT DE TOLEDO-PR
Recorrente(s) : MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Recorrido(s) : RICARDO PERIN BALSAN
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi-Luciano Braga Cortes

TRT-PR-00333-2002-665-09-00-4
RECURSO ORDINARIO-VDT DE IRATI-PR
Recorrente(s) : ELIANE INES FILUS ZAMPIER
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Moacyr Fachinello-Gladys
Lucienne de Souza Cortez-Raquel Cristina Baldo-Rogério Martins Cavalli

TRT-PR-05809-2001-006-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-06ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Recorrido(s) : HERBERT RICHARD FUCHS
Advogado(s) : Claudia Maria Tomazetto-Lineu Miguel Gomes-Ernesto
Trevizan

TRT-PR-06439-2001-010-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : WALTER DENIS CRUZ SANCHES
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim-Adriano Mattos da Costa Ranciaro

TRT-PR-01978-2002-071-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA
ADEMIR VALERIO PENA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Renacir Marcondes-Celso Cordeiro-Joel Vidal de Oliveira

TRT-PR-07246-2002-005-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Recorrido(s) : ANTONIO ADAO OLIMPIO
Advogado(s) : Dalton Lemke-Adriano Nogueira-Eros Gil Peters-Irineu
Jose Peters-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-00950-2001-659-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
WILSON LUIS SEDOR
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Irineu Jose Peters-Irineu Peters-Marcio Jones Suttile
-Fabio Luiz de Queiroz Telles-Christian Schramm Jorge

TRT-PR-00657-2001-025-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : LILO COMÉRCIO DE FRIOS E TRANSPORTES LTDA
Recorrido(s) : OTAVIO RIBEIRO NOVAIS
Advogado(s) : Aldo Henrique Alves-Carlos Roberto Mariani

TRT-PR-00012-2003-094-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : OLZIR DA SILVA
Recorrido(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira-Rocelei de Anhaia Atesler

TRT-PR-02511-2002-019-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : AZELY MENDES BARBOSA
Recorrido(s) : CASA DO BOM SAMARITANO-INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL DE LONDRINA
Advogado(s) : Benicio de Almeida Mendonca-Eduardo Taniguchi

TRT-PR-01939-2001-016-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-16ª VDT DE CURITIBA-PR

Recorrente(s) : VALDDAC MODA LTDA
Recorrido(s) : ROSANA THAIS KAUFMANN
Advogado(s) : Dalton Jose Borba-Erlon de Faria Pilati-Marcelo
Antonio Ohrenn Martins

TRT-PR-02110-2002-018-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : JOSE MANOEL LOIOLA
Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Ademilson de Magalhães

TRT-PR-02461-2000-021-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Jacomini-Andre Ricardo Vier Botti

TRT-PR-22931-2001-008-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-08ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
JOSE IVAN DE BRITO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Maria Ines
Roxadelli Piccini-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-07823-2002-013-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANDRE MARQUES GARCIA E OUTROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
ANDRE MARQUES GARCIA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Fabiana Meyenberg Vieira
-Manuel Antonio Teixeira Neto-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-07820-2002-013-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : RUBES NEGRAO E OUTROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
RUBENS NEGRAO E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Fabiana Meyenberg Vieira
-Manuel Antonio Teixeira Neto-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-07830-2002-013-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LEOCADIA IEGER E OUTROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
LEOCADIA IEGER (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Fabiana Meyenberg Vieira
-Manuel Antonio Teixeira Neto-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00554-2002-096-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ROSEMILDA DE FATIMA LUIZ (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga-Luiz Valmor Sanquetta Filho

TRT-PR-02706-2002-018-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : INDÚSTRIAS TODESCHINI S.A.
Recorrido(s) : ANISIO MARTINI
Advogado(s) : Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza-Mauricio Jose Morato
de Toledo-Cesar Bessa

TRT-PR-13297-2002-652-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-18ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARILENE APARECIDA CUNHA DOS SANTOS
Recorrido(s) : ANA LINETE BARRETO E OUTROS
Advogado(s) : Marcos Wilson Silva-Joaquim Tramujas Neto

TRT-PR-00941-2002-095-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : ALICE RODRIGUES KOELBL
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini-Averaldo Francisco Pinheiro de
Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-00948-2002-095-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA MOREIRA BARROS
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C

LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini-Averaldo Francisco Pinheiro de
Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-17006-2001-004-09-00-1
RECURSO ORDINARIO-04ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : WILMAR MOREIRA
Recorrido(s) : INDÚSTRIA TREVOLTA
EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Marisa Goncalves LemoS.A. na
Lucia Cabel Lima-Simara Zonta

TRT-PR-00449-2002-069-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : ANTONIO JOSE DOS REIS
Recorrido(s) : AGIP DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Lyslaine Cruz de Moura Reijrink-Mauro Fonseca de Macedo

TRT-PR-04054-2001-661-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS ALVARENGA
Recorrido(s) : COMÉRCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA
Advogado(s) : Jamal Ramadan Ahmad-Ivani Siriani da Silva-Marcelo
Davoli Lopes

TRT-PR-00565-2001-021-09-00-8
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE DEOLINDO FARDIN
JOSE DONIZETE SOARES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neide Pereira Gremes-Eliana Ferrari Felipe Galbiatti-
Gian Marco Del Pintor-Eliseu Alves Fortes-Elson Sugigan

TRT-PR-14469-2002-652-09-00-5
RECURSO ORDINARIO-18ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUSTICA FILTRAGEM E
VENTILACAO LTDA
Recorrido(s) : VALDECIR FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(s) : Melissa Karina Tomkiw-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-07814-2002-013-09-00-2
RECURSO ORDINARIO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ELISONETE HONORATA CLIMACO JULIAO E OUTROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
ELISONETE HONORATA CLIMACO JULIAO E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Fabiana Meyenberg Vieira
-Manuel Antonio Teixeira Neto-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-07815-2002-013-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : APARECIDA VALDEREZ MANTOVANI
DENARDI E OUTROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
APARECIDA VALDEREZ MANTOVANI DENARDI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Fabiana Meyenberg Vieira
-Manuel Antonio Teixeira Neto-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-01090-2001-654-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
LUIZ CARLOS VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-00607-2001-025-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
ROSANGELA SALTAO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Simone Lais de David Martins-Luiz Carlos Fernandes
Domingues

TRT-PR-02231-2002-071-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Recorrido(s) : OSMAR BORTOLI
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Sinclair Fatima Tibola

TRT-PR-01666-2002-095-09-00-3
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : MAXIMINO GONCALVES CORDEIRO
Recorrido(s) : TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
TRANSORPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas-Rosangela Mariotti-Reinaldo
Caetano dos Santos

TRT-PR-15876-2002-652-09-00-0
RECURSO ORDINARIO-18º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S.A.
Recorrido(s) : VALQUIRIA ALVES DE RAMOS
Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Vital Ribeiro de Almeida Filho

TRT-PR-02340-2002-660-09-00-9
REMESSA EX-OFFICIO-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Reclamante(s) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada pela
Exma. Ju-za-Presidente Regimental e por mim subscrita.

NAIR MARIA RAMOS GUBERT ALMIR SOARES
Juiza-Presidente da 5a. Turma Secretario da 5a. Turma Regimental

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0570-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

REDISTRIBUIÇÃO
Aos treze dias do mes de agosto de dois mil e tres, às quinze horas e vinte e quatro minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instância, no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO, informatizada, por conexão, do seguinte processo:

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01184-1993-069-09-41-2
AGRAVO REGIMENTAL-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : CARLOS GUTINIK
Agravado(s) : EXMA SRA Juíza RELATORA DRA MARLENE TEREZINHA
FUVERKI SUGUIMATSU
Advogado(s) : Darci Luiz Marin

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exerc-cio da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
REDISTRIBUIÇÃO Nº0571-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

REDISTRIBUIÇÃO
Aos treze dias do mes de agosto de dois mil e tres, às dezesseis horas e quarenta e sete minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instância, no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO, informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram redistribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00654-1993-022-09-00-0
AGRAVO DE PETIÇÃO-VT DE PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristiano Everson Bueno-Cristiano Everson

Bueno-Dermot
Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-24559-1999-014-09-40-7
AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VILSON MOISES TAPAJOS DE ARRUDA
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Dirceu Antonio
Andersen Junior-Tobias de Macedo

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exerc-cio da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0572-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

Aos catorze dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dez horas e vinte e dois minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00148-2002-654-09-40-0
SUSPEICAO-VT DE ARAUCARIA-PR
Excipiente(s) : CELINA GAWLAK DA COSTA
Excepto(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA-VDT-ARAUCARIA
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0573-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

Aos catorze dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dez horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-51037-2003-069-09-00-9
RECURSO ORDINARIO-PROCED SUMARISSIMO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Recorridos(s) : NOVA PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : Evaristo Stabile Neto-Kleber de Oliveira

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-51866-2003-013-09-00-7
RECURSO ORDINARIO-PROCED SUMARISSIMO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

COPEL E OUTROS
Recorridos(s) : MAURO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Eliana Duarte Vernizi-Olga Gurginski

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-51054-2003-094-09-00-6
RECURSO ORDINARIO-PROCED SUMARISSIMO-VT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : ALCIDES CORDEIRO
Recorridos(s) : MASSA FALIDA DE GRALHA AZUL AVICOLA LTDA
Advogado(s) : Arni Deonildo Hall-Sandro Fabiano Santos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0574-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

REDISTRIBUIÇÃO
Aos quinze dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dez horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00148-2002-654-09-40-0
SUSPEICAO-VT DE ARAUCARIA-PR
Excipiente(s) : CELINA GAWLAK DA COSTA
Excepto(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA-VDT-ARAUCARIA
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0575-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
Aos quinze dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dezesseis horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00102-1998-095-09-41-3
AGRAVO REGIMENTAL-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR NACIF ALCURE NETO
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0576-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
Aos quinze dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00277-2003-909-09-00-5
MANDADO DE SEGURANCA-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Impetrante(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EXERCICIO 18a VARA TRABALH CURITIBA
Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Tribunal do Trabalho da Nona Região

Serviço de Distribuição dos Feitos de 2º Instância

**Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 0577-2003**

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
Aos dezoito dias do mes de agosto de dois mil e tres, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de DISTRIBUIÇÃO dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00278-2003-909-09-00-0
MANDADO DE SEGURANCA-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Impetrante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Impetrado(s) : EXMA SRA Juíza EM EXERCIC 14a VARA TRAB CURITIBA
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00279-2003-909-09-00-4
MANDADO DE SEGURANCA-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Impetrante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Impetrado(s) : EXMA SRA Juíza EM EXERCIC 14a VARA TRAB CURITIBA
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

**Boletim da
Justiça Federal**

**Varas Federais de
Curitiba**

**TURMA RECURSAL -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

BOLETIM Nº 0052/2003

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a remessa dos autos ao Ministro Coordenador da Justiça Federal, no Superior Tribunal de Justiça, para apreciação de Incidentes de Uniformização, conforme previsto na Lei 10259/01.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006093-7 - NELSON TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2002.70.00.006094-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIANO POLOUCZUK FILHO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2002.70.04.002671-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X ANTONIO APARECIDO LOZANO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, LUIZ GUILHERME MEYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido despacho negando seguimento ao recurso interposto.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.01.009846-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE FELIX DE SOUZA
Adv. : Dr(s). EVANDRO NAKAD CALIJURI, Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.009849-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.04.002702-7 - WALDOMIRO BARBOSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.002712-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO CORONADO PADJAR
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.002716-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ZELIA FORNER LAVERDE
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.003778-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO MORRI
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES

2002.70.04.004044-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X CLEOTILDES FERNANDES DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, MILENE CETINIC

2002.70.04.004648-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JANDIRA PARISI
Adv. : Dr(s). LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA, LUIZ GUILHERME MEYER

2002.70.04.004662-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
Adv. : Dr(s). LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.006393-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA FERNANDES DE SOUZA GOMES
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, MILENE CETINIC

2002.70.04.006413-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ATTILIO TURQUINO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.04.006415-2 - ANNA LOPES FERRARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES, AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.04.006572-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANGELINA DA SILVA
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.006599-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARINA DE ANDRADE FRAVIO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, MILENE CETINIC

2002.70.04.006615-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIRCE ANDREAZA FERRARINI
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.006763-3 - UNIAO FEDERAL e Outro X AUGUSTO LIVINO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.006765-7 - UNIAO FEDERAL e Outro X DOMINGOS BRASILIANO
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.006778-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X MARIA NEUZA AMORIM GONCALVES
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.006819-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COCHETA ROCARATO PAGANI
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.07.001970-7 - CLAUCEMAR TERESINHA BARAO BARBOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MATEUS FERREIRA LEITE, HSU HSUI WEI

2002.70.09.003181-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE JESUS SILVA DA LUZ
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS, ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.09.003858-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X LOURDES GARCIA DA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS, ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

CURITIBA, 19 de agosto de 2003
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA RECURSAL/PR

**TURMA RECURSAL -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
27/08/2003- 14:00 HORAS**

As inscrições para sustentação oral poderão ser feitas até a data da sessão, às 13:30 horas.
As partes dos processos incluídos nesta pauta serão consideradas intimadas em sessão.
Em caso de adiamento do julgamento, os processos serão apresentados em mesa, em sessões subsequentes a critério do Relator e as partes intimadas posteriormente.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.007326-9 - JAMIR BUENO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.00.022703-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ORONAQUE LOURENCO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.023021-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X JORGE GARCIA RUCHINSKI
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.023741-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL FERREIRA DOS ANJOS

2002.70.00.046157-9 - ANAHI FILMARCIA KIRIAC X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

2002.70.00.048906-1 - JOAO MARIA TREDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.00.070733-7 - IDAVINA ONORIO DE DEUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). MARLI BRUCK KUNIFAS

2002.70.00.070924-3 - SOFIA MIKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

2002.70.00.072586-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMERICO MENDES
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2002.70.00.072761-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUSILIA MORES AIRES
Adv. : Dr(s). SERGIO MORES

2002.70.01.002149-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANFREDO MORAS MARCHI
Adv. : Dr(s). MILCA VIRGINIA NUNES, Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.005410-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.008263-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIANA FERREIRA LEAL
Adv. : Dr(s). MILCA VIRGINIA NUNES, HAMILTON ANTONIO DE MELO

2002.70.01.009387-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARMELITA GONCALVES FERREIRA DA LUZ
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.009847-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JOSE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.009861-5 - JOSE FELIPE DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.010201-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AGOSTINHO TORRES DA SILVA
Adv. : Dr(s). WILSON YOICHI TAKAHASHI

2002.70.01.010494-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMILDO BENEDITO DORNELAS
Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2002.70.01.010787-2 - OZELITA VIEIRA DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2002.70.01.013204-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X APARECIDO AUGUSTO BENTO

2002.70.01.017748-5 - CELSO JOSE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.021630-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DALVA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.01.021657-0 - APARECIDA CANDIDA DE JESUS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.022846-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.023335-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE LOURDES ALVES
Adv. : Dr(s). DANIEL FELIPPE ALVARENGA, AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.023780-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). DANIEL FELIPPE ALVARENGA, RENATO TAVARES YABE

2002.70.01.025320-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DAS DORES
Adv. : Dr(s). ROMEU BELIGNI FILHO

2002.70.01.026438-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EUGENIO PARRA PARRA
Adv. : Dr(s). PEDRO AUGUSTO BUENO

2002.70.01.026607-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRINA CACHANUIK
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.027338-3 - IDALINA MATTOS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

2002.70.01.028074-0 - TATSUKO NISHIDA KANEKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMA C. FONSECA

2002.70.01.028829-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LINDINALVA ROSA DA SILVA
Adv. : Dr(s). EVANDRO NAKAD CALIJURI, NEUSA R FORNACIARI MARTINS

2002.70.01.029503-2 - JOAO MARIA TEIXEIRA GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.029594-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X EUGENIA DE SOUZA SANTOS
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.02.004255-2 - AURORA MARIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.02.005041-0 - CLARINDA CORREA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.02.005366-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JUSTINA VARNIER
Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN, JEANETTE CACHO RIOS

2002.70.02.005711-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X EZEQUIEL DE ANDRADE

2002.70.02.006445-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X VERONICA SCHITZ HERTZOG e Outro
Adv. : Dr(s). MARLEI PEREIRA REIS

2002.70.02.006591-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X JUSSARA DE LIMA e Outro

2002.70.02.006592-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR DOS SANTOS FARIA

2002.70.02.006816-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JORGE JORDA PONS
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.006818-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ TARTARI
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.006833-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO ALBERTO VIEIRA
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.006861-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MERCILDA GEHLEN
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.007242-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X JOAO MARIA DE PAIVA
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

2002.70.02.007244-1 - OSMAR PETROSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

2002.70.02.007916-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDJALMO RODRIGUES PEREIRA
Adv. : Dr(s). GELSON JOAO SAROLLI

2002.70.02.007963-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RUDIMAR JOSE PAETZOLD

2002.70.02.008024-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.03.003098-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA LUCIA FACHINA LICERO
Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2002.70.03.004625-6 - BENEDITA DO PRADO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES

2002.70.03.004701-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA XAVIER DA SILVA
Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

2002.70.03.006359-0 - UNIAO FEDERAL e Outro X CARLOS CHIBA
Adv. : Dr(s). GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA

2002.70.03.007220-6 - EDINO SABINO COSTA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). FABIO RICARDO MORELLI, MARCOS OSSAMU NAKAGUMA

2002.70.03.007292-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). PETERSON FERREIRA SARDI

2002.70.03.009834-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ BRITO
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, SIMONE BOER RAMOS

2002.70.03.012524-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADAO BORGES DA COSTA
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.012948-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DOS SANTOS TEGON
Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHMITH

2002.70.03.013058-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LOURDES BUZZO FERNANDES
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2002.70.03.013381-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON MARIA
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.013461-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUVERCI MARCUSO
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.013483-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRENE SANTOLIA BORELLI
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2002.70.03.013488-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.013490-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM GOMES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.013577-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). RUTH MARTINS E SILVA

2002.70.03.013578-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X UTUMI EITI
Adv. : Dr(s). RUTH MARTINS E SILVA

2002.70.03.013951-9 - UNIAO FEDERAL e Outro X SILVANA LIMA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.013987-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERONDINES BARBOSA DE GOIS DA SILVA
Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

2002.70.03.014997-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARLINDO GOMES PAULINO
Adv. : Dr(s). RUTH MARTINS E SILVA

2002.70.03.015814-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM LOPES DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.04.004632-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DO CARMO GOMES
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.004639-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VITALINA PEREIRA BEZERRA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.004686-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANNA COLUSSI MARCON
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.04.004713-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOÃO HIPÓLITO
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.006397-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X ANA PICHITELLI BINATTI
Adv. : Dr(s). AMALIA MARINA MARCHIORO

2002.70.04.006652-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ZILDA DE ARAUJO PRADO
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.006812-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X IZABEL DE OMENA VERNANCIO
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.006981-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X JAYME DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.006996-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.007169-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NADIR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.007171-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X NOEMI GONCALVES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.007371-2 - ROZA DIVINA DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.007505-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSA MARIA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). JULIO CASTILHO JUNIOR

2002.70.04.007524-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA BOAVENTURA ANHOLETO
Adv. : Dr(s). SIONE LISOT YOKOHAMA

2002.70.04.007535-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X CRISTIANE MOREIRA PETROCINI
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.007559-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X VITELINO JOSE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA

2002.70.04.007961-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAIMUNDA VIEIRA DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.04.008120-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO COELHO BARBOSA
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.05.005574-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X JOSE JORGE DE LIMA
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

2002.70.05.007865-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALIA MARIA VICARI
Adv. : Dr(s). FABIANA GUANCINO PERSICOTTI, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.008202-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELMO JOAO CAMILLO

2002.70.05.008236-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR DOS SANTOS

2002.70.05.008361-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X MELANY LIMA DA SILVA

2002.70.05.008740-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALTAIR MOTTA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.05.008769-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA LUIZA AMORIM PESSOA
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

2002.70.05.009375-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ SAMBUGARO
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.010191-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDVALDO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.06.004154-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE SANTANA RAMOS
Adv. : Dr(s). VALTER SCHAEFER MEHRET, RONIR IRANI VINCENSI

2002.70.06.004326-9 - ANTONINA APARECIDA DE PAULA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.06.004425-0 - JORGE SILVA MAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.07.002329-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE BORBA DALL ORSOLETA
Adv. : Dr(s). MATEUS FERREIRA LEITE

2002.70.07.003685-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AVELINO ZANATTA
Adv. : Dr(s). ARNI DEONILDO HALL

2002.70.07.004233-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FREDERICO LECH
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

2002.70.09.003403-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOVANIR PEREIRA
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS

2002.70.09.003713-2 - MARIA CLEUZA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.09.004185-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS, WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.005325-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CATARINA MOLETA DE CASTRO

2002.70.09.005529-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO RENILSON FERRAZ DE LIMA
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLI

2002.70.09.006879-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA CARVALHO GOMES

2002.70.09.006898-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X IRACIDES DE LIMA SANTOS

2002.70.09.007581-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FAUSTINO PAI DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2002.70.09.007993-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X BERNARDINA NUNES DOS SANTOS

2002.70.09.008053-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMILIA KOSLINSKI
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.09.009074-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NADIA ROMAN
Adv. : Dr(s). MARCIA ISABEL FERNANDES

2002.70.09.009148-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ESTANISLAU DA CRUZ
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.010392-0 - LEODORO ANTUNES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

2002.70.09.010590-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO IGINO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS, JOSE CARLOS STADLER

2002.70.10.002533-9 - ANDRELINA HOLIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2002.70.10.002619-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA SILVA PENA
Adv. : Dr(s). RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA, IZABEL APARECIDA F DE JESUS MONTOR

2002.70.10.003889-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO JOSE SOARES
Adv. : Dr(s). RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA

2002.70.10.003932-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X EDSON DIAS GONCALVES

2002.70.10.003937-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JERONIMO BAIZER

2002.70.10.004345-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO VOTORACIO SANTOS

2002.70.11.010167-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA MARGARIDA DA SILVA FAVONI
Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

2002.70.11.010263-0 - EURIDES CONCEICAO FLORIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

2003.70.00.001193-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EUDALICIO AMORIM FILHO
Adv. : Dr(s). EUDALICIO AMORIM FILHO

2003.70.00.005122-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JURANDIR DOMINGOS DE PAULA

2003.70.00.005270-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE FRANCO

2003.70.00.005286-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALIA SCHEDOLSKY ESTEFANSKI
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.005287-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALIA NOVAKOSKI REMOWICZ
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.005291-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA RODRIGUES DA ROSA
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.005531-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO FARIAS MACHADO
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2003.70.00.005781-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.007583-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS

2003.70.00.007635-4 - CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA

2003.70.00.007661-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO EGIDIO DE CASTRO

2003.70.00.007713-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SONIA MAGALI CARVALHO SEMICEK

2003.70.00.008144-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA ASSUMPCAO
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA

2003.70.00.008557-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA DE CAMARGO
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.008833-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO DE JESUS TABORDA
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.008910-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDISON ADIR BECKER
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.008928-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO ALVES
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.009027-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OVELINO MACIEL DA ROZA

2003.70.00.009053-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR LOZANO DE GOUVEIA

2003.70.00.009064-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO GOULART

2003.70.00.009092-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PAULO CANIZIO MOKFIANSKI

2003.70.00.009094-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCOS SILVA DOS PASSOS

2003.70.00.009102-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA

2003.70.00.009117-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE CARLOS VIEIRA DA ROSA

2003.70.00.009150-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADILSON DE ASSIS PEREIRA

2003.70.00.009184-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS ALBERTO IRUME

2003.70.00.009219-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DINOR GROSSI

2003.70.00.009227-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HERCILIA PAULINO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.009237-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE AMARO DE DEUS

2003.70.00.009248-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASTURINO MACHADO

2003.70.00.009265-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AVELINO RAGULDO CANELLO

2003.70.00.009277-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EROTILDES PEREIRA DE LIZ

2003.70.00.009295-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDNA APARECIDA MACHADO DE SOUSA

2003.70.00.011007-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA DE JESUS LIMA
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK

2003.70.00.011009-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALDY RODRIGUES

2003.70.00.011056-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCOS ANTONIO DE PAULA

2003.70.00.011067-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.011084-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DEOLINDA MADALENA DA SILVA

2003.70.00.011087-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JUVELIANA DA SILVA

2003.70.00.011144-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RUBENS ERTHAL

2003.70.00.011152-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO JOSE MARTINS

2003.70.00.011246-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VERA LUCIA PRETTI GOMES
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.011257-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OVIDIO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.011379-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA OLINA CAETANO

2003.70.00.011445-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRIS DE SOUZA MACHADO
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2003.70.00.012623-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DAVI MOACIR RIBEIRO GOMES

2003.70.00.012759-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BATISTA DA SILVA

2003.70.00.012809-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CAVALOTTI

2003.70.00.012816-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALVINO BAPTISTA RAMOS

2003.70.00.012820-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SHIGUERU MURAKAMI

2003.70.00.012827-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE IRINEO DOS SANTOS

2003.70.00.012896-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JURACY DE AQUINO DE PONTES
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.012900-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE PRESTES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.012901-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EURIDES SILVESTRE NEPOMOCEÑO
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.012922-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BRASILIO GONCALVES

2003.70.00.012924-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO APARECIDO DE PONTES

2003.70.00.012947-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CELSON ZEN

2003.70.00.013155-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ACACIO CORDEIRO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.014020-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALZIRA APARECIDA ALBANES SANTOS
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

2003.70.00.014078-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANALZIRA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES GOES

Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

2003.70.00.014088-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OURIVAL ANTUNES CORREA
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

2003.70.00.014112-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE ROSA DE MACEDO
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.014164-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA ALVES NETA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.014173-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PAULO LATCZUK
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.014177-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA GONCALVES
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.014201-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X CLAUDIONOR ANTONIO BLUM
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2003.70.00.014219-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IVO COSMO TELEGINSKI
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

2003.70.00.014306-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALDO LINDNER
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2003.70.00.014359-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO CAMARGO DE ALBU-QUERQUE

2003.70.00.014417-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ADAIR LANGOWSKI
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.014422-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GENI SALETE NOGUEIRA PEREI-RA
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2003.70.00.014479-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALZIRA VALENTINI
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.015507-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ARTHUR CARLOS CHAVES
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.015612-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X BENEDITO NUNES DA SILVA
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2003.70.00.015695-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARCOLINO DA SILVA REIS
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.015727-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA MARIA DO CARMO

2003.70.00.015801-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X HAMILTON ADAMOWSKI
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.015806-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ROBERTO EDUARDO ELTERMANN
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.015835-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RENE GASPARETTO DA LUZ
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.015881-4 - VILDO PINTO DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015894-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IDA JOSEPHINA BONDARUK

2003.70.00.015911-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MIGUEL MAURICIO PIRES DE SOU-ZA
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE

2003.70.00.015926-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO FRANCISCO DO NASCIMEN-TO
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015927-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LAURIANO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015932-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IRACI CARLOS DA SILVA
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015934-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO NARETA
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015936-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO LUIZ DE MIRANDA
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015939-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MANOEL LUCAS EVANGELISTA

FILHO

Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015940-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DARCI DA ROCHA
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2003.70.00.015978-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X EMILIANA BORGES TIBONI
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

2003.70.00.015999-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO CARLOS CARVALHO JAC-QUES
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2003.70.00.017008-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SIDNEY MARIN
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2003.70.00.017009-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE LUIZ ARTICO
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2003.70.00.017010-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA HELENA GOMES DE SOU-ZA
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.017014-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIO TIMIDATE
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.017024-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NELSON DE LIMA
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.017025-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SALVIANO DE PAULA
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.017055-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GABRIEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.017056-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUCIO FRANCISCO VISOCKI
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.017057-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO TEIXEIRA FALCE
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.017062-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ARTHUR HORNING
Adv. : Dr(s). JANAINA CLAUDIA FELICIANO

2003.70.00.017069-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LINDOLFO ZBONIK
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

2003.70.00.017080-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X AGUSTO STEFFEN
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN

2003.70.00.017093-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA PADILHA DE ALMEI-DA
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.00.017165-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RONALDO FERNANDES DE FREI-TAS
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017167-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GETULIO FABIANO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017168-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GUILHERME CHARELLO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017169-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE GONCALVES NETO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017170-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO VILSON BORGES
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017171-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017173-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO VALENTIM
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017174-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO AMERICO MATOS DE ARRUDA
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017175-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SEBASTIANA APARECIDA DE LIMA
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017176-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA GONÇALVES DO NASCI-MENTO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.017184-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VALDEMAR SALGADO
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.017187-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X EUGENIA PRZYBYSZ DE OLIVIE-RA
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

2003.70.00.017212-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ORLANDO FERREIRA DA LUZ
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017213-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X REINALDO CORDEIRO PADILHA
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017214-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SIRENE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017216-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA LUCIA DA CRUZ KARA-CHE
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017217-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NESTOR HRECZKA
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017218-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO GINO DE FRANÇA
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017219-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO ALVES
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017221-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NEY OSNY RIBEIRO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017234-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOANA PIRES BONFIM
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017237-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DIVERSINDA GODOIS CORREA
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.00.017282-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ ALBERTO DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-XEIRA

2003.70.00.017313-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OSVALDO DELA COLETA
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.017320-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VITORINO FOGIATTO
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.017330-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ATAIDE ALVES FARIAS
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

2003.70.00.017335-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE CARLOS CARREIRA PEQUE-NO
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.017349-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALA NEME

2003.70.00.017351-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ DA SILVA MUNIZ
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

2003.70.00.017357-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OSVALDO DALAZUANA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017367-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NELSON ANTONIO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017369-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JORACI DE CASTRO
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017370-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LENY BERTUOL PLACIDO NEGRAO
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017374-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DEOMIRA VERONICA DOS SAN-TOS
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017396-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SONIA MARIA DE SIQUEIRA HENN
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.017440-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO HELIO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA

2003.70.00.017441-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DARCY DE PAULA MORAIS
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.017444-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO GUIDO CARVALHO
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.017445-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA FERREIRA ALVES
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.017446-7 - JOSE WERNICK X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.017496-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO KOKAWOSKI
Adv. : Dr(s). SANDRA M CAVALCANTI DE LIMA

2003.70.00.018018-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NILDA DA CONCEICAO PEDROSO
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.018024-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO SILVIO
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

2003.70.00.018031-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DAVID VARELLA GUIMARAES
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

2003.70.00.018050-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ARY CARVALHO
Adv. : Dr(s). LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA

2003.70.00.018052-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALVARO SEVERIANO PEDROSO
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

2003.70.00.018072-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RENATO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.018085-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LEONILDO WILLE
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2003.70.00.018100-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RYSZARD STANICKI
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018101-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ISAURA FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018144-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE DO NASCIMENTO RODRI-GUES
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018153-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ TODESCATTO
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2003.70.00.018192-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LOURDES COSTA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

2003.70.00.018231-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALEXANDRE WOZHIAK
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2003.70.00.018232-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X BENEDITO ALVES SILVA
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2003.70.00.018236-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LEON DENIZ SILVA LASKA
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2003.70.00.018237-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X APARECIDO GERALDO MANDA-DORI
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA FERNANDES

2003.70.00.018250-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO ALFREDO DA LUZ
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

2003.70.00.018302-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO MILINOFRE
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

2003.70.00.018350-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

2003.70.00.018355-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO MACHADO
Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

2003.70.00.018382-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PEDRO REINALDO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2003.70.00.018385-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MANOEL MAXIMIANO DOS SAN-TOS
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2003.70.00.018396-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ARISTEU BARBOSA DE SALES
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018397-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL - INSS. X ANTONIA FELIS
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018399-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SEVERO ABELARDO PINTO
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018457-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO OSVALDO AFONSO
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018458-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IRINEU ZEVE
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018538-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OSNILDO MARTINIANO DA SILVA
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

2003.70.00.018582-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO SZEMSYK
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018593-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ARISTEU JOAO BORA
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018595-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OSORIO OLIVEIRA FILHO
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018600-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ITAMAR CORDEIRO BORGES
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018618-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SILVIO ANACLETO OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018648-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE DOS SANTOS ALVES
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018649-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOEL DE SOUZA LEITE
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018659-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ROSILDA TRANCOSO KOGLIN
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

2003.70.00.018671-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ADALBERTO TOMAZ
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

2003.70.00.018717-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X WIRSE MARIA BENSBERG
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2003.70.00.018752-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X HILDA VICENTE FERREIRA
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2003.70.00.018760-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALCEU RIBEIRO SCHUMAKER
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.018761-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ELIZABETH PEREIRA FISCHER
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.018762-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE RODRIGUES CORDEIRO
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.018826-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OLIVIO SEGURO
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018827-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ABEL SALDANHA OJEDA
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018829-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO ADAMIU
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018831-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANGELINO DE PAULA NEVES
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018871-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ZELIA BECKER MIHELS
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2003.70.00.018890-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE GERCY MARCONDES RIBAS
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.018899-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.018900-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GESSON BERNARDO DA SILVA
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.018908-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OTAVIO LUIZ DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2003.70.00.018938-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANNITO LAMMEL

Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018939-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GLEUCEIA MARCONDES
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.018960-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DANIEL MARTINS DA SILVA
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018962-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IRACEMA MEISTER DE LIMA
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.020014-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ADIR BUHRER
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.00.020018-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ FERNANDO RIBAS RAMOS
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.00.020019-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IZOLINA SABIM ZANIM
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.00.020028-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE CORTINOVE
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.020030-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA JOSE NASCIMENTO PAZ RIBEIRO
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.020031-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X THEREZINHA PALMER DA VEIGA
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.020077-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ENI GOEDERT
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2003.70.00.020082-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X AGRIPINO DA CRUZ
Adv. : Dr(s). PATRICIA MACUCH

2003.70.00.020093-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VALMIR PRODOCIMO
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.022322-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO CARLOS DA FONSECA
Adv. : Dr(s). FABIANO FREITAS MINARDI

2003.70.01.000628-2 - MARIA LUIZA LIBERATTI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

2003.70.03.000941-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUADIR PICCININ
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2003.70.04.000026-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO MENDES
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.000043-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SENHORINHA FAUSTINA DA SIL-VA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.001437-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DECIO ALVES RODRIGUES TRUTE
Adv. : Dr(s). ADRIANO CESAR FELISBERTO

2003.70.04.001573-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE VANONI
Adv. : Dr(s). ADRIANO CESAR FELISBERTO

2003.70.04.001698-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OCLECIO MONACO TORRILHAS
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

2003.70.04.001707-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GERALDINO SOARES DE MAGA-LHAES
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

2003.70.04.001709-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ORLANDO ALVES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

2003.70.04.001710-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE BENEDITO MANINI
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

2003.70.04.001746-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VALENTIM HORACIO MARANI
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.04.001754-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X CLAUDIO MALTOS
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2003.70.04.001755-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LAERCIO LEONARDI
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2003.70.04.001758-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X NODARIO JOSE DA ROCHA
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.04.001792-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL - INSS. X CLAUDIO PALHAO
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.04.001833-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X XOSEPHA FERREZ VICENTE
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.04.001900-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JUVENAL MENEGACE
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

2003.70.04.001948-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LINDOLFO BAZOTI FILHO
Adv. : Dr(s). ADRIANO CESAR FELISBERTO

2003.70.04.002032-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SILVIA LUCIA BALANI ROCHA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.002034-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LOURDES BERTA SHIRABAYASHI
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.002065-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA ELISABETA KRELLING DE ABREU GONCALVES
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.04.002148-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RAMIRO BENTO DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.04.002208-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIO ROCHA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.002234-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SONIA CRISTINA BARBOZA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.04.002245-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PAULO MARTINS
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.05.000325-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA DOS ANJOS RODRIGUES PEREIRA
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

2003.70.05.001014-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS X EDITE FRAGOSO FRANCA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001107-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SILVINO CORSO
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2003.70.05.001411-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DORILA IVONE DE LARA
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2003.70.05.001435-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GENOR ROMUALDO CASAGRAN-DE
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001471-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOELCI BORTOLOTTI
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001544-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LEVI BARBOSA LIAL
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2003.70.05.001571-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DIONYSIO LUIZ FERRARESE
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2003.70.05.001606-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OCENIO JOSE KROMANN
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.05.001607-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANA DE FREITAS CORDEIRO FER-REIRA
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.05.001734-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALVINO RODRIGUES DE MATTOS
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.001914-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SERZELINDA APARECIDA BRAN-CO
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001917-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ CUSINATTO
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001919-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA ZELINA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001922-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X CARMEM LOPES MANES
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001926-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ROMOALDO GURAK
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001927-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL - INSS. X NAUL MOREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002433-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ESTEFANA JAGAS NETA DA ROSA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002436-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MAURA DE CASTRO SILVA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002437-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VILMA MARIA VICENTINI SONCE-LA
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.09.000346-1 - APARECIDA TEODORA DOS SAN-TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

2003.70.09.000390-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ILDEBRANDO DE BAR-ROS - ESPOLIO

2003.70.09.000888-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LAURO PEREIRA
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.000890-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X OSVALDO PASCUINI
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.000946-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ALVES COSTA ROSA
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.001447-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. e Outro X ANA CLAUDIA CARNEIRO

2003.70.09.002572-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO DE LIMA OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2003.70.09.002649-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA EZILDA DE RAMOS LE-MOS
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.09.002818-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO JOSE DA COSTA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002820-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ROQUE ANTUNES
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002825-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE CASTANHO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002826-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PERCIVAL SIQUEIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002827-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PEDRO OLIVEIRA CAMPOS
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002830-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MOISES ALVES FERREIRA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002832-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA BISCAIA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002834-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JURANDIR BASILIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002835-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X HILDA BONFIM KOGUS
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002837-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X EDENIR RODRIGUES
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002839-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MARIA GLAMIR DE SANTANA PE-REIRA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002844-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X GENESIO DIAS DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002848-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LUIZ FERNANDO PRECOMA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002850-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ISAIAS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002851-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002852-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X HUGO GIL BIELSKI
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002853-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOANINO DE OLIVEIRA CRUZ Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002855-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JAIME BRAZ RIBEIRO Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002856-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE DORIVAL DA LUZ Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002858-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ADAIR MARCONDES CARNEIRO Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002860-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PAULO CARNEIRO DE SOUZA Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.002861-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X RENIL MAINARDES DOS SANTOS Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO

2003.70.09.003091-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VALDOMIRO BORSZCZ

2003.70.09.003113-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA GABRIEL DE OLI-VEIRA

2003.70.09.003115-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOEL GOBBO

2003.70.09.003158-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X MAURICIO ADRIANO Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

CURITIBA, 18 de agosto de 2003
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA
RECURSAL/PR

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0098/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:

"... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LE-GAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.046641-3 - DIRCEU DE SOUZA COELHO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FRANKLIN PAULA MENDES, sent. e desp. fl. 44

2002.70.00.049019-1 - ANTONIO BITTENCOURT DE FA-RIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, sent. e desp. fl. 54

2002.70.00.072821-3 - FRANCISCO KNAUT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, sent. e desp. fl. 40

2002.70.00.077173-8 - ANGELO BERTON NETO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, sent. e desp. fl. 40

2002.70.00.077190-8 - HAROLDO ANTONIO TREML X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL FERREIRA, sent. e desp. fl. 34

2003.70.00.005844-3 - JOSE DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, sent. e desp. fl. 39

2003.70.00.006114-4 - DANIEL SZEZEPANSKI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, sent. e desp. fl. 42

2003.70.00.006335-9 - DERIS SOUZA DE MATOS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, sent. e desp. fl. 49

2003.70.00.008429-6 - MARIA DE LOURDES ZATTA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. e desp. fl. 59

2003.70.00.009045-4 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, sent. e desp. fl. 42

2003.70.00.009149-5 - JOSE RODRIGUES DO PRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, sent. e desp. fl. 33

2003.70.00.009197-5 - VERA HELENA RODRIGUES POR-TELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, sent. e desp. fl. 52

2003.70.00.009394-7 - JUREMA LACERDA RODRIGUES COSTA ZUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, sent. e desp. fl. 39

2003.70.00.010745-4 - JOSE JAIME ANDRADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, sent. e desp. fl. 146

2003.70.00.011236-0 - HILDA GONTIJO CZELUSNIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, sent. e desp. fl. 42

2003.70.00.011237-1 - OSMAR MILANI X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, sent. e desp. fl. 410

2003.70.00.011524-4 - LONI VOHRINGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LOURDES APARECIDA DE SOUZA, sent. e desp. fl. 34

2003.70.00.011525-6 - TADEU POPENDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LOURDES APARECIDA DE SOUZA, sent. e desp. fl. 38

2003.70.00.012103-7 - EDSON ROBERTO DE FAVARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, sent. e desp. fl. 40

2003.70.00.012563-8 - WALDIR JOSE PORTELA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, sent. e desp. fl. 46

2003.70.00.012582-1 - SEBASTIAO VENCESLAU DA SIL-VEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, sent. e desp. fl. 39

2003.70.00.013203-5 - WILSON RAIMUNDO PICKLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, sent. e desp. fl. 31

2003.70.00.013564-4 - HELIA CACHINESKI SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, sent. e desp. fl. 43

2003.70.00.014108-5 - GERSON AMADO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, sent. e desp. fl. 49

2003.70.00.014126-7 - MARILENE DA COSTA FREIRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, sent. e desp. fl. 47

2003.70.00.014521-2 - MARIA LUCIA SCOPEL X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, sent. e desp. fl. 49

2003.70.00.015865-6 - ANTONIO XIMENES NETO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANA GLUCK CAMARGO, sent. e desp. fl. 67

2003.70.00.015882-6 - MARLENE FERNANDES RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. e desp. fl. 45

2003.70.00.016247-7 - CLARICIO FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, sent. e desp. fl. 51

2003.70.00.016254-4 - SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. e desp. fl. 36

2003.70.00.016887-0 - VANILDA RODRIGUES SERINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. e desp. fl. 38

2003.70.00.017520-4 - ELISEU COSTA DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, sen. e desp. fl. 39

2003.70.00.017655-5 - OSMARI PERSEKE JENSEN X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, sent. e desp. fl. 36

2003.70.00.017669-5 - ANTONIO LOURENIL ALVES X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. e desp. fl. 36

2003.70.00.017670-1 - EUGENIO ANTONIO LETTI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. e desp. fl. 35

2003.70.00.019192-1 - NADIA WACULICZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, sent. e desp. fl. 140

2003.70.00.019244-5 - ARNALDO OLINISKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, sent. e desp. fl. 32

2003.70.00.019424-7 - OLAVO PINHEIRO FIGUEIREDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, sent. e desp. fl. 42

2003.70.00.020737-0 - SUDESLANDE FARAGO ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, sent. e desp. fl. 37

2003.70.00.020876-3 - DAVID RODRIGUES MENDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, sent. e desp. fl. 147

2003.70.00.020917-2 - JOAO MARIA FERREIRA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI, sent. e desp. fl. 75

2003.70.00.021736-3 - SANTO FARIAS X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. e desp. fl. 36

2003.70.00.022555-4 - SIDNEI TORTELI E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, sent. e desp. fl. 145

2003.70.00.022780-0 - JOAQUIM COSTA INACIO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, sent. e desp. fl. 37

2003.70.00.023061-6 - RENOR HORACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, sent. e desp. fl. 46

2003.70.00.023283-2 - MARIA EDI QUIRINO ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, sent. e desp. fl. 72

2003.70.00.023313-7 - NORBERTO RICARDO GRUN X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, sent. e desp. fl. 41

2003.70.00.023415-4 - CARLOS LUIZ NASCIMENTO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLORIA MATUCHEWSKI, sent. e desp. fl. 42

2003.70.00.023416-6 - ROMARIO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLORIA MATUCHEWSKI, sent. e desp. fl. 41

2003.70.00.024330-1 - ERNESTO PEDRO GREIN X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, sent. e desp. fl. 33

2003.70.00.024447-0 - AEREOMAR DO LIVRAMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, sent. e desp. fl. 33

2003.70.00.024498-6 - MOACYR MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, sent. e desp. fl. 41

2003.70.00.025685-0 - ANDRE CANDIDO DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, sent. e desp. fl. 41

2003.70.00.025745-2 - JOSE CHARNESZKY JUNIOR X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, sent. e desp. fl. 39

2003.70.00.026485-7 - PEDRO PADILHA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELMARIO WEIGSDING, sent. e desp. fl.36

2003.70.00.027389-5 - DECIO FERREIRA DE BRITO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, sent. e desp. fl. 44

2003.70.00.027413-9 - PETRONILIO BISPO DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, sent. e desp. fl. 147

2003.70.00.027493-0 - BRAULIA VENANCIO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, sent. e desp. fl. 51

Nos processos abaixo foi exarado o seguinte ato de secretaria: "1. Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância; 2. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, ao arquivo, com baixa na distribuição."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014633-1 - EDMUNDO PAULO PORZYCKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, ato fl. 180

2000.70.00.031114-7 - LUIZ COLODEL X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, ato fl. 161

2001.70.00.016554-8 - AFONSO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ato fl. 197

2001.70.00.016839-2 - ANTENOR MONTES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ato fl. 222

2001.70.00.036392-9 - ERNESTO ALVES DA CRUZ E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, ato fl. 94

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ante o decurso de prazo para apresentação de recurso, digam as partes se ainda têm algo a requerer nestes autos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.057991-8 - AMANDA ACHILLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLEUZA VISSOTTO JUNKES, desp. fl. 54

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "ANTE A DESISTÊNCIA DO INSS NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIGAM AS PARTES SE TÊM ALGO MAIS A REQUERER NESTES AUTOS. NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, AO ARQUIVIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032301-4 - DIVA DE OLIVEIRA BELOTTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, desp. fl. 108

2001.70.00.040151-7 - AFONSO SOUZA SOLEK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 85

CURITIBA, 18 de agosto de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES-FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

DR. GERSON LUIZ ROCHA JUIZ FEDERAL

DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
BOLETIM Nº <039

ATO DE SECRETARIA
"Em cumprimento ao item 2.1 da Portaria n º 02/2002, desta Vara Federal, foram agendados os seguintes leilões: 1) dia 22 de outubro de 2003, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; e dia 04 de novembro de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lance. E, não havendo arrematação: 2) dia 25 de maio de 2004, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; e dia 08 de junho de 2004, às 14:00 horas, pelo maior lance."
Nos processos abaixo:

EXECUCAO FISCAL

91.00.08390-9 - FAZENDA NACIONAL. X PNEUMATIC IND E COM DE MAQUINAS ESPECIAIS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

91.00.10316-0 - INDUSTRIA PARANAENSE DE ESTRUTU-RAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TABORDA ALVES

EXECUCAO FISCAL

96.00.01680-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X KOIKE PAINEIS RODOVIARIOS LTDA Adv. : Dr(s). PAULO CESAR PIRES CARVALHO, KIOSHI ISHITANI

96.00.02396-4 - FAZENDA NACIONAL. X AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

97.00.14753-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X BILD PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). PETRUS TYBUR JR

97.00.21412-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X S PAMPLONA COMERCIO DE TECIDOS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO

98.00.00216-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X BUFFET DU BATEL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA

98.00.09817-8 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Adv. : Dr(s). GEORGIJ SEREDA

98.00.22580-3 - FAZENDA NACIONAL. X INTERTEL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI LASS

98.00.26851-0 - FAZENDA NACIONAL. X PANIFICADOR A E CONFEITARIA KREMA DE COCO LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

99.00.16890-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NOGUEIRA E HERINGER LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALTER DIAS DE ALMEIDA

99.00.19686-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SHOPPING MARINHO COM E SERVICOS DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA
Adv. : Dr(s). WALDIR FRANCOLIN

2000.70.00.008598-6 - FAZENDA NACIONAL. X RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv. : Dr(s). CARLA ANGELICA HEROSO GOMES

2001.70.00.004104-5 - FAZENDA NACIONAL. X PLASTIVERSAL IND E COM DE PLASTICOS LTDA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER

2001.70.00.010548-5 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X BRI-LHANEX IND COM PRODUTOS DE ACO LTDA
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA

2001.70.00.023804-7 - FAZENDA NACIONAL. X EDITORA VIA DA NOTICIA LTDA
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

2001.70.00.039025-8 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA SANTA CANDIDA LTDA
Adv. : Dr(s). JOANES EVERALDO DE SOUZA

2002.70.00.009032-2 - FAZENDA NACIONAL. X LINEA FORMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Adv. : Dr(s). GABRIEL BRAGA FARHAT

2003.70.00.000948-1 - FAZENDA NACIONAL. X ELIPSE MANUTENCAO DE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES

ATO DE SECRETARIA
"DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DA PORTARIA 01/01, FICA O ADVOGADO DA EXECUTADA/EMBARGANTE INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, JUNTE AOS AUTOS PROCURAÇÃO."

EXECUCAO FISCAL

97.00.07213-4 - FAZENDA NACIONAL. X VARRAO DO BRASIL IND COM ART PLASTICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

99.00.19919-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASA DE TINTAS FARFALHA LTDA
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

2000.70.00.028071-0 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X FERNANDO FERNANDES
Adv. : Dr(s). FERNANDO FERNANDES

2001.70.00.010548-5 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X BRI-LHANEX IND COM PRODUTOS DE ACO LTDA
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA

2001.70.00.019791-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X KASTRUFLEX IND E COM DE POLTR P/AUDIT E CADEIRAS LTDA-MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

2001.70.00.029226-1 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

2002.70.00.009839-4 - FAZENDA NACIONAL. X IRMAC MOTORES TRANSMISSOES COMERCIAL E MECANICA LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

CURITIBA, 19 de agosto de 2003.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.
CURITIBA, 19 de agosto de 2003.

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 090/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologados acordos firmados por TEREZINHA LAZARINE HERZER e TEREZINHA MIRNALOI DOS SANTOS. À parte autora para apresentar cópia da petição de fl. 352.

ACAO ORDINARIA

99.00.05138-6 - ANTONIO LORENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI

NOS PROCESSOS ABAIXO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CREDITOU ESPONTANEAMENTE VALORES NA(S) CONTA(S) VINCULADA(S) AO FGTS DO(S) AUTOR(ES). ASSIM, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 05/2003, ART. 206, INC. XXII, DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ABRE-SE VISTA À PARTE AUTORA.

ACAO ORDINARIA

95.00.03869-2 - DILVA ROSA LEMOS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRACI DA SILVA BORGES, PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

97.00.21711-6 - ALCIONE DE OLIVEIRA LEMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO FERREIRA FILHO

97.00.23940-3 - OSIRES ARIOVALDO PORTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA H BERBERI, THELMA CRISTINA O PAVELEC

97.00.27332-6 - JOAO EZEQUIEL DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES

98.00.00839-0 - JOSE ADENIR DE PAULA CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

98.00.03099-9 - EZEQUIAS DA SILVA BELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

98.00.12220-6 - TEREZINHA ROSETE NEGRELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORENA MARINS SCHWARTZ

98.00.12470-5 - JOAO FELTRIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

98.00.14486-2 - JUVENAL VEIGA ADRIANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI

98.00.18320-5 - JOAO RUIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

98.00.19846-6 - ROSNEI GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELIETE CRISTINA MASSUQUETO

98.00.20444-0 - CARLOS ALBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI

98.00.29223-3 - LOURENCO RODAZYNSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO

99.00.03122-9 - ALVARO FRANCIOSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA

99.00.05975-1 - ANTONIO DE JESUS TAQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELOINA DA CRUZ MACHADO

99.00.13037-5 - HELIO DE SOUZA LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

DECLARATORIA

99.00.14441-4 - JEAN CARLO FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

99.00.26686-2 - ROBERTO KAYSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE

99.00.27533-0 - ANA MARLI LINZMEYER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

1999.70.00.030608-1 - ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

2000.70.00.006402-8 - ALAERTES JOSE MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2000.70.00.018359-5 - JOAO MARIA MARQUES DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO

2000.70.00.018980-9 - CARLOS CAVALCANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK

2000.70.00.023031-7 - JOAO DA LUZ BESTEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.014739-0 - PERCY RONALD BLITZKOW E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA

2001.70.00.029004-5 - DULCELIA MARTINS GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO

2001.70.00.029896-2 - CARLOS ROBERTO PUCHTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

2002.70.00.002524-0 - MOISES BARCELLOS FERNANDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

2002.70.00.010048-0 - ANTONIO CARLOS SMOLAREK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.00.025469-0 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Uma vez que foi informado nos autos depósito efetuado pela CEF, à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.08917-9 - JOSE CARLOS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, GILBERTO ROMARIO ABREU

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologados acordos firmados por ORLEI JOSÉ DOS SANTOS e WALMIR LAMEKE. Manifeste-se a parte autora, em 15 dias, acerca do conteúdo do expediente de fls. 325-332, median- te o qual a CEF noticia o cumprimento espontâneo do julgado.

ACAO ORDINARIA

97.00.16513-2 - PLACIDO MIRANDA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, ROSI MARY MARTELLI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
À parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca do con- teúdo da petição de fls. 239-242.

ACAO ORDINARIA

97.00.21061-8 - JOSE MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologado acordo de ANTONIO DOS SANTOS MOIER. Considerado prejudicado pedido de execução de sentença, ten- do em vista petição da CEF em que noticia o cumprimento es- pontâneo do julgado em relação a alguns autores e celebração de acordo extrajudicial em relação a outros.

ACAO ORDINARIA

97.00.20843-5 - FRANCISCO BACELAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
À parte autora para, em 15 dias, manifestar-se sobre o con- teúdo de petição da CEF em que noticia o cumprimento espontâ- neo do julgado.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032741-2 - MARLENE HERMINIA POLANSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO

2000.70.00.024004-9 - VALMIR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELINA GIL

2001.70.00.037549-0 - ADAO DA SILVA X CAIXA ECONO- MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
À parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca das peti- ções protocolads em 29-05-2003, 17-06-2003 e 07-07-2003 pela CEF.

DECLARATORIA

97.00.23620-0 - ACIR FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologado acrd de Francisco Erineu Alves. Conforme pro- vimento 05/03, manifeste-se a parte autora acerca do pagamen- to realizado pela CEF.

ACAO ORDINARIA

97.00.21790-6 - NILSON JOSE DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIA MARY HAYASHI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologados acordos firmados por JOSÉ PRESTES DE SOU- ZA e GERALDO GERMINO GOLL. Manifeste-se a parte au- tora, em 15 dias, acerca do expediente de fls. 259-264.

ACAO ORDINARIA

97.00.17170-1 - CASEMIRO FIGURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologado acordo de EMA ASSING POTRICH. Indeferido pedido formulado pela parte autora à fl. 263.

ACAO ORDINARIA

98.00.01311-3 - EMA ASSING POTRICH E OUTROS X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
É indevida qualquer verba a título de sucumbência em favor do patrono dos autores, face à decisão proferida pelo STJ. Assim, indefere-se pedido feito pelo advogado Carlos Alberto Farra- cha de Castro, em fls. 275 e 276.

ACAO ORDINARIA

98.00.10722-3 - DARCI FLORENCIO DA CUNHA E OU- TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA ABU JAMRA DE CASTRO, CAR- LOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologados acordos firmados por VIRGILIO EYTI INOUE, RUTE BONARD e CARLOS AUGUSTO VAZ DIAS.

ACAO ORDINARIA

93.00.06907-1 - ACIR JOSE KANOPA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Ao autor ERNANDES BERTOLDI para, em 30 dias, prestar informações solicitadas pela CEF.

ACAO ORDINARIA

99.00.15652-8 - ERNANDES BERTOLDI E OUTROS X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
À parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca do con- teúdo do expediente juntado pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.00.19059-7 - PAULO ROGERIO TARARAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Da petição de fls. 193-197, dê-se vista à parte auotra a fim de que se manifeste em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.03405-8 - JORGE LUIZ MOREIRA X CAIXA ECONO- MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologado acordo de FRANCISCO PAULA MIGNONI. Con- siderado prejudicado o pedido de fl. 317. À parte autora para manifestar-se, em 15 dias, sobre petição e anexos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

96.00.04048-6 - ANTONIO LINO E OUTROS X UNIAO FE- DERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MARAIS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
Homologado acordo de WILSON FERREIRA ROSA.

ACAO ORDINARIA

99.00.10656-3 - WILSON FERREIRA ROSA E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

Ao autor Olivei Yosinori Furusho, para que se manifeste quan- to ao seu interesse na celebração do termo de adesao constante da fl. 230 no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

96.00.18310-4 - SIDNEI BAUER SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, GILBERTO DE SOUZA DOS SANTOS

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 104/2003.

JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se o procurador judicial dos exequentes para que se manifeste acerca da petição da União de fls. 18/19, que indica a existência de eventual litispendência em relação ao autor João Conceição e Silva, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052173-4 - JOAO CONCEICAO E SILVA X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA MATOS UCHOA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo de 15 dias, devendo, ainda, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente pretende produzir, declinando a sua finalidade.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020053-0 - REGINA MARA MIGDALSKI E OU- TRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, vol- tando-me conclusos os autos, oportunamente."

ACAO ORDINARIA

97.00.13921-2 - AKIRA YAMASHITA X INSTITUTO NACI- ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Trata-se de ação ordinária pela qual a parte autora busca o provimento jurisdicional para ver reconhecido o direito de com- pensação de débitos tributários com títulos da dívida pública. Intimadas as partes a especificarem as provas que pretendem ver produzidas, a União deixou fluir o prazo fixado, sem qual- quer manifestação e a parte autora requereu a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal do representante legal da requerida União (fl. 55).
Como ensina Arruda Alvim...
Considerada a matéria tratada nestes autos - compensação de débitos tributários - entendido desnecessária para a solução da controvérsia, a produção da prova oral, uma vez que os fatos alegados na inicial devem ser comprovados pelos documentos que a instruem.
Sendo assim, indefiro a realização da prova testemunhal, bem como do depoimento pessoal do representante legal da ré, uma vez que não guardam qualquer relevância para o deslinde da demanda. Nesse sentido, os precedentes jurisprudenciais do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região...
Intimem-se as partes. Decorrido o prazo preclusivo, registre-se para sentença, voltando-me conclusos os autos."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040905-0 - AGUIRRE E BRISSOT LTDA X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista a manifestação do perito do Juízo (fls. 99/ 100), digam as partes, no prazo sucessivo de 10 dias.
Intimem-se."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.030384-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACY TESSEROLI FRANCA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista a manifestação do Perito nomeado (fl. 164), intimem-se as partes para formularem seus quesitos e indica- rem assistentes técnicos, no prazo de 10 dias.

Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020272-3 - RUY XAVIER NEUMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...3. Apresentada a contestação, diga a parte autora no prazo de 15 dias, especificando, no mesmo prazo, as provas que efe- tivamente pretende produzir, indicando a sua finalidade..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002366-0 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA CO- ELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO

2003.70.00.008065-5 - IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES E COMERCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Com os cálculos, intimem-se as partes para que se mani- festem, no prazo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065151-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOUGLAS ALEXANDRE SPRADA
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Com as planilhas, intime-se o embargado para que se manifeste, no prazo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.061398-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO MARCOS DE SOUZA CURY
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Juntados aos autos os cálculos, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023923-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO CORREIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.014854-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS. X NILZE CORDEIRO CONDE E OU- TROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNI- OR

2002.70.00.061319-7 - UNIAO FEDERAL X JOAO JACIR ZONTA
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ

2002.70.00.061332-0 - UNIAO FEDERAL X GETULIO VA- RELA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.061353-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO STA- BACH E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.061355-0 - UNIAO FEDERAL X BERNARDO BIANCO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Decorrido o prazo recursal desentranhem-se as petições e documentos dos demais exequentes entregando-os ao procura- dor judicial mediante certidão nos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056217-7 - PAULO REDER - ESPOLIO E OU- TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Dr. José Antonio Nas- cimento de Loyola, OAB/PR nº 1.650, para, no prazo de 5(cin- co) dias, apor a assinatura na petição das fls. 15-16."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044721-2 - DOMINGOS GOSHIMA TANAKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Com os cálculos, intimem-se as partes para que se mani- festem, no prazo sucessivo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039563-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASSIO BONA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...3. Com os cálculos, manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026007-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS. X ESCOLA ANJO DA GUARDA S/C
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Dê-se vista às partes para que se manifestem quanto aos cál- culos das fls. 186-190, no prazo de 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022218-0 - UNIAO FEDERAL X SINESIO CAN- DIDO RIBEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Dr. Paulo Fernando Pauluk, OAB/PR nº 12.565, para, no prazo de 5(cinco) dias, apor a assinatura nas petições das fls. 280 e 282."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25533-0 - LUCIAMARA DA SILVA SANTOS E OU- TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

CURITIBA, 9 de julho de 2003

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

RUA ANITA GARIBALDI,888, 2º ANDAR,AHÚ
MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº55/03

----- Nos autos do processo abai- xo foi determinada a intimação do defensor do réu Anuar Tou- fic Ali Hajar para que efetue o recolhimento da multa no valor de R\$ 329,76 e de que foi expedida a guia de execução nº 06/ 03 a qual foi encaminhada à 1ª Vara Criminal desta Seção Judi- ciária para cumprimento.

ACAO PENAL

2003.70.00.016396-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANUAR TOUFIC ALI HAJAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT, (RECOLHER VALOR REF.MULTA E INT.DA GUIA DE EXE- CUÇÃO)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : " Vistas ao MPF e suces- sivamente às Defesas para, querendo, complementares suas alegações finais, em 3 dias cada um, à luz dos documentos apre- sentados."

ACAO PENAL

97.00.23174-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JA- MEL NASCER ABDUL FARRAA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, VINICIUS ANTONIO GASPARINI, WALTER GAS- TALDI, REINALDO IGNACIO ALVES, (DESPACHO DE FL.991)

----- Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

96.00.18045-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RUI RODRIGUES LIBRETTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSANE FRANCISCA KENDRICK PEREIRA

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : " Considerando o materi- al encaminhado pela CEF a este Juízo relativo às licitações em questão, determino à Secretaria que traslade para apenso a es- tes autos cópias autenticadas, na ordem estabelecida de:a)...b)...c)...d)...e)...f)... . Feito o traslado intime-se o MPF e sucessivamente a Defesa, por boletim, do conteúdo deste des- pacho e para, querendo, indicarem outras peças para o trasla- do, justificadamente, no prazo de cinco dias.

ACAO PENAL

2000.70.00.016661-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO DE BRITO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO PIERRI, BENO FRAGA BRANDAO, (DESPACHO DE FL.94)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : "Intime-se,por boletim, a Defesa do acusado Rosalvo Oliveira Leiria para, querendo, no prazo de três dias, apresentar defesa prévia. Desde logo, facul- to, por economia processual, à Defesa a substituição de teste- munhas meramente abonatórias por declarações com firma re-

conhecida a serem juntadas até a fase do art. 499 do CPP.

ACAO PENAL

2003.70.00.012292-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSALVO OLIVEIRA LEIRIA
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUZA, (DESPACHO FL.73)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : " Dê-se a baixa na referi- da CP no sistema de informatização bem como junto à internet. Cumpra-se.Intime-se" .E de que também foi determinada a inti- mação do defensor de que foi anotado o silêncio para Ajocir Vicari.

CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA

97.00.12011-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AJO- CIR VICARI
Adv. : Dr(s). AJOCIR VICARI, (DESPACHO NA PETIÇÃO)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho :... Assim sendo e em sín- tese, indefiro os requerimentos, sem prejuízo do direito a não- auto-incriminação que já foi inteiramente e de forma absoluta resguardado na decisão anterior".

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.033223-1 - CPI ESTADUAL DO BANESTADO X Adv. : Dr(s). ALESSANDRO SILVERIO, (DESPACHO DE FLS. 775/777)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : " Tocante à petição da fl.386, em que a Defesa da acusada Gisele Benetollo requer "prazo flexível" para apresentação de alegações finais, e consi- derando que se trata de peça processual essencial, intime-se novamente a sua Defesa, por boletim, para que apresente suas alegações fianis, no prazo legal de 3 dias, sob pena de nomea- ção de um dativo pelo Juízo".

ACAO PENAL

2000.70.00.009083-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELIR BERNARDETE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON TIMM, (DESPACHO FL.407)

----- Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

98.00.13951-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JUA- REZ SEPULCRI
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, (ART.499 CPP)

2001.70.00.019171-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERINALVA DOS SANTOS VASQUES
Adv. : Dr(s). RENATO MAZAGAO, FÁBIO SPÓSITO COU- TO, (ART.499 CPP)

2001.70.00.031300-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRACEMA GARCIA VAZ, (ART.499 CPP)

2002.70.00.029885-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HERMENEGILDO BONAT FILHO
Adv. : Dr(s). DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO, (ART.499 CPP)

----- Nos autos do processo abai- xo foi proferido o seguinte despacho : "... Ademais, a informa- ção cuja vinda é pretendida aos autos(relaçõ de subordinação do denunciado ao Sr. Luiz Scorsin) pode ser obtida diretamen- te pela Defesa, sem necessidade de intervenção jurisdicional. Concedo à Defesa, portanto, com fulcro no art. 400 do CPP e no prazo de dez dias, a faculdade de,por iniciativa própria, pro- mover a juntada, até sentença final, da documentação colima- da, ou demonstrar a impossibilidade concreta de acesso à mes- ma.

ACAO PENAL

2001.70.00.011632-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERVANE FERNANDES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). SERGIO ALVES RAYZEL, FABIANO MILANI PIECHNIK, (DESPACHO FLS.142/143)

----- Nos autos do pro- cessso abaixo foi proferido o seguinte despacho : "... Por sua vez, o juízo da execução terá o dever de definir como se fará a prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ain- da, quais serão estas entidades. Dessa forma, não há o quê ser retificado na guia de execução. Assim, indefiro o pedido men- cionado.

ACAO PENAL

97.00.08364-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO LINEU ANTUNES
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE DE SOUZA, MAURICIO HANKE BANDOLIN, (DESPACHO FLS.306/307)

----- Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a punibilidade, a teor do que dispõe o §4º, do artigo 76, da Lei 9099/95, determinando as anotações e baixas de praxe, e posterior arquivamento dos autos.

ACAO PENAL

3906ª feira 22/Ago/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná					
2000.70.00.008368-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALFREDO CARLOS TOMAZI Adv. : Dr(s). FERNANDA LOPES MARTINS, SENTENÇA DE FL.89) ----- Nos autos do processo abaixo foi JULGADO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva e absolvido o acusado ALMERINDO PEREIRA por não existir prova suficiente para condenação. Após o trânsito, arquivem-se. ACAO PENAL 2000.70.00.006783-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALMERINDO PEREIRA Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA, (SENTENÇA FLS. 117/119) ----- Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença julgando IMPROCEDENTE a pretensão punitiva em relação a acusada ROSIMARY DO NASCIMENTO GOUDEL , absolvendo-a por não existir o fato infração penal, por aplicação do princípio da insignificância.. ACAO PENAL 2003.70.00.015182-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSIMARY DO NASCIMENTO GOUDEL Adv. : Dr(s). JOÃO MARTIM DEBETIO, (SENTENÇA FLS. 80/81) ----- Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença julgando procedente a pretensão punitiva, condenando o acusado ROBSON DE OLIVEIRA FERRAZ às penas dos artigos 304 c/c o artigo 297 do CP. ACAO PENAL 2001.70.00.036966-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBSON DE OLIVEIRA FERRAZ Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS, (SENTENÇA FLS. 84/88) ----- Nos autos do processo abaixo foi recebido o recurso da fl.281 e determinada a intimação da defesa para apresentar suas razões no prazo de oito dias. ACAO PENAL 2000.70.00.011243-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADILSON DAS NEVES BOZZA Adv. : Dr(s). GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, (DESPACHO DE FL.286) CURITIBA, 19 de agosto de 2003. IVANICE GROSSKOPF Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. O pedido das fls. 169/170 deverá ser dirigido ao próprio Tribunal, responsável pelo pagamento. 2. Aguarde-se o pagamento do remanescente. Intime-se." EXECUÇÃO DE SENTENÇA 00.00.63487-5 - MUNICIPIO DE CERRO AZUL X INST/NAC/ COLONIZACAO REFORMA AGRARIA INCRA Adv. : Dr(s). AMAURI CEZAR JOHNSSON No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Em não sendo apresentado pedido de complementação de pagamento, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fixação de honorários. ..." EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.00.050777-4 - ATILIO WENCESLAU NUNES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE 2002.70.00.051007-4 - MILTON ARANHA BRAGA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO 2002.70.00.051564-3 - TANIA MARA DOMUCHI TOPOLSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA 2002.70.00.051675-1 - RENI RAMON GALETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ 2002.70.00.052714-1 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM 2002.70.00.053631-2 - YOSHIO YAMAKAWA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARLINDO MENEZES MOLINA 2002.70.00.054317-1 - ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CERES EMILIA GUBERT 2002.70.00.055362-0 - JOSAFAT FILICIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO 2002.70.00.055932-4 - NEUSA APARECIDA BRUSAMOLIN FRANK e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR 2002.70.00.056181-1 - WALDEMAR GUILHERME VOIGT e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI 2002.70.00.057139-7 - ALGACIR NUNES PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE 2002.70.00.058014-3 - ANTONIO JORGE MELO VIANA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR 2002.70.00.058821-0 - STELA MARS MANFRIN DE OLIVEIRA MACOHIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO 2002.70.00.058825-7 - LUIZ FELIPE AFONSO INFANTE DE CAMARA TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO 2002.70.00.062468-7 - JOAO PAULINO DE LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do agravo."		99.00.01037-0 - RICHARD GRAMOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KARYME GUERIOS MEYER 99.00.01493-6 - AGEO MARTINS DA COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA 99.00.02084-7 - MARIO PROCHMANN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS 99.00.02087-1 - IRINEU MAZZAROTTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS 99.00.02596-2 - AFONSO ARNHOLD e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS 99.00.02599-7 - ELIAS ELISEU WEIGERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA 99.00.03589-5 - VANDERLEI BATISTA GRUPO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS 2002.70.00.051369-5 - DIAMANTINO MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO ZAPALA WETTER 2002.70.00.053071-1 - OSWALDO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO "No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação." No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensi vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."		colhido a maior, pelo princípio da boa fê, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao Ministério Público Federal." EXECUÇÃO DE SENTENÇA 99.00.02622-5 - ADILSON DE JESUS ALCANTARA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN "Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação." ACAO ORDINARIA 2000.70.00.001106-1 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X GENI DE ASSIS CARDOSO Adv. : Dr(s). ILDEFONSO J. CESCHIN No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se o subscritor da petição da fl. 190 para regularizar a representação processual, juntando instrumento de procuração." ACAO ORDINARIA 94.00.00787-6 - GLACY GOMES MUSSI X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). MAURICIO MUSSI CORREA CURITIBA, 14 de agosto de 2003 Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal	
SECRETARIA DA PRCTB04		SECRETARIA DA PRCTB04					
BOLETIM DE INTIMACAO NR:0213/2003		BOLETIM DE INTIMACAO NR:0214/2003					
JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)		JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)					
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos. 2. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. 3. Intimem-se."		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Em não sendo apresentado pedido de complementação de pagamento, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fixação de honorários. ..."					
ACAO ORDINARIA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA					
2002.70.00.079060-5 - SEBASTIAO FRANCISCO MIRANDA X CAIXA SEGURADORA S/A Adv. : Dr(s). ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA		2002.70.00.055419-3 - COMERCIO DE CARNES TONET TONET LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA JAMUR DUBAS					
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...3. Após, intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação."		2002.70.00.056333-9 - ISMAEL JOAO BONATTI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO LORGA					
ACAO ORDINARIA		"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."					
2002.70.00.076012-1 - GERSON LUIZ BORA X CAIXA SEGUROS S/A Adv. : Dr(s). RAPHAEL MARCONDES KARAN		ACAO ORDINARIA					
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a documentação e cálculos acostados às fls. 318/405 pela Superintendência Regional no estado de São Paulo, da Polícia Federal, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias."		2002.70.00.042500-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEROTTI LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, LUIS RENATO SINDERSKI					
ACAO ORDINARIA		"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."					
2002.70.00.075922-8 - JOSE BOCAMINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS		2002.70.00.025922-9 - EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA					
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, às partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo embargante. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos."		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação."					
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA					
2002.70.00.022782-4 - NILO ANTONIO WISNIEWSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DINOR DA SILVA LIMA		2003.70.00.021198-1 - MARIA LUIZA DE FRANCO AGUDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO					
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."		Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, fax do TRF inf. que foi retirada da pauta por indicação do relator, o agravo.					
ACAO ORDINARIA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA					
2002.70.00.053280-0 - ARLINDO PISSAIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMAURI MARTINS DA CRUZ		99.00.03591-7 - MARIA CHRISTIANA ULBRICH SOUTELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS					
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Contudo, quanto aos veículos de fl. 28 e 30, frente à possível ilícito penal, cabe a parte (Conod Representações Comerciais Ltda.) promover voluntariamente a devolução do valor re-					
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA					
99.00.00005-6 - ANDRE JAKOB LARSEN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR		98.00.22085-2 - DAIR WISS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA					
2002.70.00.073786-0 - UNIAO FEDERAL X ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA					

98.00.22468-8 - ABILIO VARRASCHIM e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG
98.00.23957-0 - ROMEU WOLSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA
98.00.25686-5 - LUCAS WRUBLESKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA
ACAO ORDINARIA
1999.70.00.030800-4 - SOLANGE DA SILVEIRA FOLLADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ
2001.70.00.032855-3 - ISSA M I ELIAS ABDULLAH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.00.032518-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMILDO LUIZ NUNES E OUTROS Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, PAULO FERNANDO PAULUK
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."
ACAO ORDINARIA
1999.70.00.032218-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente aação." No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I.Recebo a apelação das fls. 290/295, no efeito devolutivo. II.Às contra-razões. III.Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens. IV.Intimem-se."
ACAO CAUTELAR
2000.70.00.031620-0 - TRANSPORTES DIAMANTE LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petítório e documentos das fls. 196/201, onde a CEF noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação a Claudecir Moraes de Brito (Lei nº 10.555/02), manifeste-se sobre a satisfação de seus créditos. Quanto ao autor Claudecir Moraes de Brito, o documento de fl. 1990 narra que recebeu os valores devidos administrativamente, tendo aderido ao acordo com a CEF pela guia branca, manifeste-se estes autores quanto a realidade do noticiado. Caso entendam que ainda existem diferenças impagas, devem cumprir o r. despacho da fl. 195, sendo que, se pretenderem extratos deverão buscá-los diretamente junto às instituições financeiras. Intime-se."
ACAO ORDINARIA
1999.70.00.029438-8 - CLAUDECIR MORAIS DE BRITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação."
ACAO ORDINARIA
2003.70.00.029229-4 - JOFRE LOPES BUSSE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCIO AURELIO SILVEIRIO
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimação da exequente para que cumpra o determinado à fl. 135, sob pena de levantamento da penhora."
EXECUCAO DIVERSA
97.00.27784-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOUIZ LEMOS KLEIN E OUTRO Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ante o exposto, recebo e julgo improcedentes os presentes embargos, mantendo integralmente a decisão embargada, por seus próprios termos e fundamentos. Restando irrecorrida a presente decisão e transitada em julgado a sentença da fl. 118, arquivem-se os autos."
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
99.00.27722-8 - ARLINDO ERNESTO BAUMGART e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA
98.00.27390-5 - DENISE ELISETE TRIAQUIM GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI
Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provimento 05/03).
MANDADO DE SEGURANCA
2001.70.00.026198-7 - PLAUCIUS VINICIUS MELLO DA SILVA X DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET Adv. : Dr(s). EDUARDO SABEDOTTI BRED A
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se a CEF para apresentar planilha atualizada do débito. Após, cite-se, conforme requerido."
AÇÃO MONITÓRIA
2001.70.00.025417-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANDRADE PEREIRA Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petítório e documentos das fls. 90/92, onde a CEF noticia que o autor recebeu os valores devidos administrativamente, tendo aderido ao acordo com a CEF pela guia branca, manifeste-se o autor quanto a realidade do noticiado. Caso entendam que ainda existem diferenças impagas, deve cumprir o r. despacho da fl. 89, sendo que, se pretender extratos deverá buscá-los diretamente junto às instituições financeiras. Intime-se a parte autora para esclarecer se com o pedido de fl.95 pretende a intimação da CEF para cumprimento espontâneo ou a execução, nesta hipótese, deve emendar a "petição executiva" (fl. 95), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, com fulcro nos artigos 598, 282, V, e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se."
ACAO ORDINARIA
2001.70.00.024485-0 - SUELI APARECIDA DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os advogados (subscriber da petição de fl. 292 e o constante da autuação) para que esclareçam qual procurador atuará nos autos doravante. Manifestem-se também sobre a juntada da petição e documento (fl.305/306)."
ACAO ORDINARIA
97.00.24406-7 - AUREA ROCHA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO
No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração. No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo a apelação de fl. 109/ss no duplo efeito. 2. Às contra-razões. 3. Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens."
AÇÃO MONITÓRIA
2001.70.00.023183-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS DEMO Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petítório e documentos das fls. 213/214 e 203/210 onde a CEF noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação a Mauricio Alberto Hamann, bem como em relação a Alberto dos Santos, Anatalino Caetano Souza, Gervasio Pedro Askel, Jaci Luiz Ferreira, Marcos Alberto Alberti, Valentim Gerhardt (Lei nº 10.555/02), manifestem-se sobre a satisfação de seus créditos. Quanto ao autor Anatalino Caetano Souza, Gervasio Pedro Askel, Jaci Luiz Ferreira, Valentim Gerhardt, o documento de fl. 207 narra que recebeu os valores devidos administrativamente, tendo aderido ao acordo com a CEF pela guia branca, manifeste-se este autor quanto a realidade do noticiado. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. Intime-se."
ACAO ORDINARIA
2000.70.00.022358-1 - MAURICIO ALBERTO HAMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Considerando que a presente ação ocorreu em dissonância com os prazos declinados pelo artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, admito a complementação requerida. 1.Considerando a concordância dos autores com o valor trazido pela Fazenda, expeça-se requisição de pagamento. 2.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se o para que proceda a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4.Intimem-se."
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.00.22184-0 - JOSE RENATO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA
Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, decorreu o prazo de suspensão, manifeste-se a parte interessada.
DESAPROPRIACAO
92.00.10382-0 - CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A ELETROSUL X CARMELIO CLAUDINO DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE VOLNEI INACIO
92.00.10385-5 - CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A ELETROSUL X CARMELIO CLAUDINO DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE VOLNEI INACIO
ACAO ORDINARIA
93.00.09546-3 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X LIKAKAL IND ELETRONICA LTDA Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS
99.00.20714-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Aguarde-se a devolução da carta precatória nº 32/2003, pelo Juízo de Cambé-PR. 2. Após, expeça-se alvará em nome do autor Leonardo Donizete Bodnar para levantamento do valor depositado na conta nº 0650.005.00079524-6 (fl. 100). ..."
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
99.00.02067-7 - JOSE LUIS RUSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS
CURITIBA, 14 de agosto de 2003
Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal
SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0239/2003
Juízes:
DRª. CRISTINA ROCHA JUÍZA FEDERAL
DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) NO EFEITO DEVOLUTIVO... ...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.00.002476-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CARLOS VELHO LIMA E OUTROS Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA
2003.70.00.009552-0 - UNIAO FEDERAL X VENDELINO CENSI E OUTROS Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK JUNIOR
2003.70.00.015284-8 - UNIAO FEDERAL X ALCIONE BRANDAO DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR
2003.70.00.015286-1 - UNIAO FEDERAL X NORMA FAORO E OUTRO Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI
2003.70.00.015291-5 - UNIAO FEDERAL X HELENA WICHERT Adv. : Dr(s). LAERTES CONRADO DE OLIVEIRA
2003.70.00.015304-0 - UNIAO FEDERAL X DAVIDSON LAMBACH E OUTRO Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ
2003.70.00.015312-9 - UNIAO FEDERAL X NEODIR FRNACISCO MOCELLIN Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL
2003.70.00.015315-4 - UNIAO FEDERAL X SIMONE PEREIRA E OUTRO Adv. : Dr(s). ROSANA DI LUCA MELANI
2003.70.00.015316-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO BALDUINO KERN Adv. : Dr(s). CHARLES MICHEL LIMA DIAS
2003.70.00.015318-0 - UNIAO FEDERAL X MANOEL TEIXEIRA Adv. : Dr(s). ODILA VOIDELO
2003.70.00.015325-7 - UNIAO FEDERAL X JULIA KACZAN E OUTRO

Adv. : Dr(s). LUCIANO MARLON RIBAS MACHADO
2003.70.00.015327-0 - UNIAO FEDERAL X LINO FIORENTIN E OUTRO Adv. : Dr(s). RENATO MELNIK BLICHARSKI
2003.70.00.015329-4 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO JOSE RUTKOSKY E OUTROS Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK
2003.70.00.015339-7 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ANTONIO SIQUEIRA Adv. : Dr(s). MILTON GARCIA
2003.70.00.015340-3 - UNIAO FEDERAL X ILSON JOSE RODRIGUES Adv. : Dr(s). RENATO MELNIK BLICHARSKI
2003.70.00.019714-5 - UNIAO FEDERAL X AMAURI DEL PADRE ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES
2003.70.00.019798-4 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM KAZUYOSHI NAGAMATSU E OUTROS Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA
2003.70.00.019818-6 - UNIAO FEDERAL X HERCULES BUENO MENDES E OUTROS Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA
2003.70.00.019821-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS VICENZI E OUTROS Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA
2003.70.00.019827-7 - UNIAO FEDERAL X ARGOFEN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO
2003.70.00.019836-8 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL FERDRIGO Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL
2003.70.00.019838-1 - UNIAO FEDERAL X NEY DIAS DE MEIRA Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL
2003.70.00.019841-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE ARTHUR MALINOWSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK
2003.70.00.019846-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MARTINS DIAS Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO
2003.70.00.019848-4 - UNIAO FEDERAL X CENILDO PEREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
2003.70.00.019853-8 - UNIAO FEDERAL X ROGERIO COSTA E OUTROS Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT
2003.70.00.019862-9 - HELENA DERBLI WIECHETECK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOANA MENSOR
2003.70.00.019863-0 - UNIAO FEDERAL X ORLANDO ROSSATO Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL
2003.70.00.019866-6 - UNIAO FEDERAL X ANASTACIO FRANCISCO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO
2003.70.00.019881-2 - UNIAO FEDERAL X CAROBE JARBAS METZKER E OUTROS Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD
2003.70.00.019891-5 - UNIAO FEDERAL X LUIS DE ALMEIDA E OUTROS Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
2003.70.00.019894-0 - UNIAO FEDERAL X ENEAS XAVIER E OUTROS Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
2003.70.00.020668-7 - UNIAO FEDERAL X ROSELI DA SILVA BUENO Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER
2003.70.00.020671-7 - UNIAO FEDERAL X PAULO PEDRO DOERTZBACHER E OUTROS Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO
2003.70.00.020673-0 - UNIAO FEDERAL X OSCAR BRANCO E OUTRO Adv. : Dr(s). DENISE REMOR
2003.70.00.020680-8 - UNIAO FEDERAL X PEDRO DA SILVA LENTZ E OUTROS Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES
2003.70.00.020688-2 - UNIAO FEDERAL X REGINALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR
2003.70.00.020691-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS PINTO DOS SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS
2003.70.00.020694-8 - UNIAO FEDERAL X AMAURI ANTONIO MIQUELETTO Adv. : Dr(s). ANA PAULA RIBAS VIEIRA

2003.70.00.015320-8 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO LOVO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2003.70.00.015333-6 - UNIAO FEDERAL X AQUILES SCHEMBERGER E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK

2003.70.00.019508-2 - UNIAO FEDERAL X ORLANDO RI-BEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.019509-4 - UNIAO FEDERAL X LORI KOCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK

2003.70.00.019565-3 - UNIAO FEDERAL X SHIGERU TAKAKI - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). CÁSSIO RODRIGO SEIXAS

2003.70.00.019727-3 - UNIAO FEDERAL X ALICIO TOALDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO

2003.70.00.019833-2 - UNIAO FEDERAL X ESMERALDA DE CAMARGO ZOTTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK

2003.70.00.019865-4 - UNIAO FEDERAL X NELSON SALVADOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.019873-3 - UNIAO FEDERAL X ODAIR ONOFRE PAULINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE DIAS), REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.077976-2 - UNIAO FEDERAL X LAURINDO DALDOSSO ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA

2003.70.00.014625-3 - UNIAO FEDERAL X ILTON SCARMAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). REIMAR RENATO RODRIGUES

2003.70.00.014629-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CORDEIRO DE LIMA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). BIRATAN DE OLIVEIRA

2003.70.00.019726-1 - UNIAO FEDERAL X AGUINALDO DA CUNHA MEDINA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO

2003.70.00.032916-5 - UNIAO FEDERAL X MAISAL MECANICA E INDUSTRIA SABADIN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.036316-1 - UNIAO FEDERAL X DIRNEI VARVENCZK E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARGOS FAYAD

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.008094-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO TABORDA MARTINS
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) NO EFEITO DEVOLUTIVO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002544-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE SERVIENSKI - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

2003.70.00.003475-0 - UNIAO FEDERAL X EDILSON APARECIDO REZENDE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO A CORACAO

2003.70.00.015292-7 - UNIAO FEDERAL X JOAO PIRES DE LIMA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2003.70.00.019569-0 - UNIAO FEDERAL X ALDO MARCA-

CINI JUNIOR - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO PINTO

2003.70.00.019572-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO WASHOV - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.019573-2 - UNIAO FEDERAL X BRAZ DOLIVAR DE AGUIAR E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE

2003.70.00.019593-8 - UNIAO FEDERAL X ANDRE MIKOTA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE DIAS), REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.014634-4 - UNIAO FEDERAL X ARALDO SOUZA PICANCO - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA PICANCO PROCKMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027031-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOELSO DE JESUS MIQUELINO
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

2003.70.00.032890-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARIEL LUCIANO GULIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI

2003.70.00.032917-7 - UNIAO FEDERAL X BARTIRIA DIAS CAMPANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...ENCAMINHO ESTES AUTOS À SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..."

ACAO SUMARIA

2003.70.00.008025-4 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X CENTRO ECUMENICO DE AJUDA AOS NECESSITADOS ATRAVES DA ARTE CEANART
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001558-4 - UNIAO FEDERAL X ANA MARIA MURICY RIBAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CORREA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.000486-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO FERREIRA MELO
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

2003.70.00.001549-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA LUCIA DE ORNELAS VELOSO MARTINS
Adv. : Dr(s). DIONE VANDERLEI MARTINS

2003.70.00.002964-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ANTONIETA RADOMINSKI DEMATTE
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.003936-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELA MARIA GABARDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE DIAS), REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073319-1 - UNIAO FEDERAL X ANGELO SANTIN E OUTROS

Adv. : Dr(s). PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA, ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIAS...
...INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.014597-2 - UNIAO FEDERAL X RODRIGO MATOS TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE SAID DIAS

2003.70.00.026041-4 - UNIAO FEDERAL X HORACIO NEVES NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
...À PARTE EMBARGADA PARA RETIFICAR AS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071030-0 - UNIAO FEDERAL X SUVENIR DE MOLLINER - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

2002.70.00.073330-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE VILMAR AMORIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.008093-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LINDAMIR WENDLER KOHLER
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

CURITIBA, 19 de agosto de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0243/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...COM RAZÃO OS AUTORES, PORQUANTO SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA...
...ARQUIVEM-SE OS AUTOS..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033000-9 - ANTONIO DE SOUZA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO, ELIZABETH ALVES BASTOS, ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"... determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO, em face da carência de ação (ausência do interesse de agir por inadequação do pedido), face ao caráter satisfativo da tutela, inviável em sede de cautelar, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciação de mérito (art. 267, inciso I, do CPC)..."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.040652-4 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO APARECIDO ALVES COTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...SOBRE A CONTA APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026355-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DAL NEGRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ, MARCIA SILVEIRA DE BARROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO

ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032065-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR LUIZ ZARATH E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MANAS

2003.70.00.032090-3 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X ADEMIR APARECIDO DE MORAIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073175-3 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X ACACIO ROBERTO PADILHA TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) pela CEF. Conforme Prov. 05/03, art. 206..."

ACAO ORDINARIA

95.00.05457-4 - ATAIDE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO STEUCK, APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027597-8 - ANTENOGENES ROMUALDO GEHRKE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE O IBAMA, AS PLANILHAS NECESSÁRIAS À CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

90.00.04025-6 - ALCINDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). SALVADOR OLIVA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001851-2 - MADEMA MOVEIS S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015217-3 - FARMACIA LEIAFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES

CURITIBA, 19 de agosto de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 114/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a presente execução.

EXECUCAO DIVERSA

99.00.06794-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR DA SILVA
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, DELMARI DIAS, (FL. 89/91)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14579-8 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DE LIMA, (FL. 171)

99.00.17047-4 - CLOVIS ROBERTO DONEZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, (FL. 121)

DECLARATORIA

99.00.20205-8 - FRANCISCO HIROSHI HORIE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (FL. 191)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24255-6 - MARIA LUCIA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO, (FL. 166)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06899-8 - AGNALDO RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FL. 120)

99.00.10171-5 - CAMPOS DIOGO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 126)

99.00.10354-8 - APARECIDA DA SILVA CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA MENDES S G B XAVIER, (FL. 133)

99.00.11027-7 - OTERCILIO SALVATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.29074-5 - DISMATAL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARCOS MATTIOLI, (FL. 110)

99.00.12613-0 - MANOEL MEIRELLES JUNIOR X JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTICA FEDERAL DE 1 INSTANCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 223)

99.00.14059-1 - TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 11 X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO LUIZ MENEZES (FL. 428)

99.00.17733-9 - ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, (FL. 467 - item 3)

99.00.22699-2 - MARCIO ANTONIO ROCHA X INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL JUNTO AO AEROPORTO
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, (FL. 145)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentarem procurações que já contenham insertos no texto relativo aos poderes outorgados os especificos para receber e dar quitação. a fim de que se expeça o alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18607-9 - ADEMIR VENDRAMIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO JOSE RIBAS, (FL. 118)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) PELO EXPOSTO, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DOS VALORES JÁ PAHOS À PARTE EXEQUENTE. INTIME-SE. 2. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ASSISTE RAZÃO AOS EXEQUENTES, POIS, EMBORA REQUERIDO NA INICIAL, NADA FOI ARBITRADO A ESSE TÍTULO. DESTARTE, FIXO EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS

NESTES AUTOS. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE DESTA DECISÃO E PARA QUE APRESENTE MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, NOS TERMOS DO ART. 604, DO CPC, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19399-7 - ALENCAR NEVTON DATSCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES, (FLS. 75/76)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 199, PELO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

99.00.18217-0 - ALVARO NETO SOBRINHO E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 200)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE OS VALORES REFERENTES À VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA AO INSS E AO FNDE, CONFORME REQUERIDO NAS FLS. 587, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.18378-9 - DIRCEU ROBERTO BAGGIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 588)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A AUTORA FOI INTIMADA DA SENTENÇA EM DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2003, CONFORME SE EXTRAI DA CERTIDÃO DE FL. 469. DESTARTE, JULGO DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 475/483, POR MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.20450-6 - VALE DO IVAI S/A ACUCAR E ALCOOL E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA, (FL. 497)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

ACAO CAUTELAR

99.00.13290-4 - LUIZ GONZAGA DIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (FL. 162)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 180/189, TENDO EM VISTA QUE A QUESTÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ FOI DECIDIDA PELO E TRF DA 4ª REGIÃO NO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002.04.01.027944-9/PR. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23744-7 - ABUD DEQUECH JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 190)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) JANETE DE FÁTIMA ANÇAY DOS SANTOS E A RÉ. (...)."

DECLARATORIA

99.00.09114-0 - JANETE DE FATIMA ANCAI DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ, (FL. 231)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) JOSÉ MENIM E A RÉ. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.09386-0 - JOSE MENIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, (FL. 72)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) FRANCISCO DE ASSIS SCHROEDER E A RÉ. (...)", BEM COM VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 297/303."

ACAO ORDINARIA

99.00.22519-8 - CLAUDIO HATSCHBACH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVARISTO DIAS MENDES, (FLS. 304 E 313)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, SE QUERENDO, PROMOVER A EXECUÇÃO."

ACAO ORDINARIA

99.00.15550-5 - EUZEBIO BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 234)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRF. 2. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DOS DEPÓSITOS EFETUADOS."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.16962-0 - ROCHA S/A E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (FL. 369)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) MARIO PAES DE MOURA E A RÉ. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.13677-2 - MARIO PAES DE MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, (FL. 206)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. EM VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 117, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ANTONIO CORDEIRO MACHADO, (...) CONDENO-O, OUTROSSIM, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS NO IMPORTE DE R\$ 100,00, COM BASE NO ART. 20, §4º, DO CPC. INTIMEM-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10030-1 - ANTONIO CORDEIRO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 119 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR, (...). 2. ADEMAIS, OS CRÉDITOS PAGOS PELA FAZENDA PÚBLICA SÃO ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO EFETIVO DEPÓSITO, NÃO HAVENDO QUE SE COGITAR EM DIFERENÇAS DA CORREÇÃO MONETÁRIA. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05792-9 - ATILIO MARTIM GIACOMITTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 75)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, EM 10 DIAS, SUCESSIVAMENTE SE MANIFESTEM SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DO SR. PERITO."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.03451-1 - PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA X BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP E OUTRO
Adv. : Dr(s). TULIO ROMANO DOS SANTOS, (FL. 771)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DESTARTE, ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR TEMPESTIVOS, REJEITANDO-OS NO MÉRITO, EM CONTRAPARTIDA, CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL ORA CONSTATADO, FICA PREJUDICADA A SENTENÇA EXTINTIVA DE FL. 105, RAZÃO PELA QUAL A TORNO SEM EFEITO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14851-7 - ANTONIO HELCIO HUBIE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, (FL. 110)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS AO INSS E AO FNDE, CONFORME REQUERIMENTOS DE FLS. 318/321 E 322/325. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.02456-7 - ASSOCIACAO VIKING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (FL. 326)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REVOGO A MULTA ARBITRADA NO DESPACHO DE FLS. 206. (...). 2. INDEFIRO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DA CEF PARA A APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, VEZ QUE PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.02996-8 - LEOPOLDO PANCHNIAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (FL. 219)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 236, ITEM 10 "C" UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 209/211 COMPROVAM QUE A CEF EFETUOU O DEPÓSITO NAS CONTAS VINCULADAS DE FGTS DOS AUTORES EM 21/11/2002, PORTANTO AINDA ANTES DO DESPACHO DE FL. 205. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.03272-1 - JOSE CARLOS MORETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, (FL. 243)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTAS À PARTE AUTORA DA PETIÇÃO DE FL. 175, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

98.00.28702-7 - JOSE ORONTES PIRES FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, (FL. 176)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) TEREZA BERTÃO, MARIA DINARCY LATY E ANA LACOMSKI SAMILA E A RÉ. (...)", BEM COMO DAR VISTAS À PARTE AUTORA DOS EXTRATOS JUNTADOS PELA CEF. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.28725-6 - OLGA TELEGINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, (FLS. 234 E 263)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 450. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

98.00.28818-0 - MOACIR CAVALIN BRESSAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON SCHIAVON RACHINSKI, (FL. 451)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA COLHEITA DOS PADRÕES GRÁFICOS DE CESAR HORST SALDANHA PARA A DATA DE 09 DE SETEMBRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS. (...)."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.014111-8 - CESAR HORST SALDANHA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, (FL. 94)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 115/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.25829-0 - AUTO POSTO QUEOPS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 309)

1999.70.00.031336-0 - SOCIEDADE EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 45)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO, SERÃO OS AUTOS ARQUIVADOS. A PETIÇÃO INICIAL DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INSTRUÍDA COM OS EXTRATOS ANALÍTICOS DAS CONTAS FUNDIÁRIAS, QUE PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, (...)."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030605-6 - JOAO ZYCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, (FL. 217)

1999.70.00.031060-6 - FERNANDO ANTONIO REZENDE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, (FL. 165)

1999.70.00.033584-6 - ALDINO PORN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER, (FL. 230)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.24757-4 - TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FL. 180)

2000.70.00.004942-8 - ANA PAULA BATISTA FARMACIA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, (FL. 137)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021593-6 - JAIR JOSE GREIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI, (FL. 134)

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.024154-6 - EDITEL LISTA TELEFONICAS S/A X INSPETORA DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM SAO JOSE DOS PINHAIS/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA, (FL. 204)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.028587-9 - JOAQUIM NUNES DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 67)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007968-8 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA-MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, (FL. 202)

2000.70.00.011498-6 - ROSANE MACEDO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, (FL. 278)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011533-4 - BELMIRO DE COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 70)

2000.70.00.017111-8 - FERNANDO ALBERTO FROGUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 87)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002213-0 - TRECOM PROJETOS ESTRUTURAIS S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, (FL. 262)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.003114-3 - ADAIR RAMOS PEDROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 70)

2001.70.00.003115-5 - DARCI BESEGATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 70)

2001.70.00.003718-2 - ORLANDO FRUGERE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 67)

2001.70.00.004030-2 - ALFREDO SPAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 68)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA E CONCEDENDO A SEGURANÇA (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.078413-7 - DOM BOSCO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE CIVIL LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, (FLS. 161/166)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.013546-1 - JOSE CARLOS BELZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, (FLS. 102/107)

2000.70.00.032743-0 - LUDZER AUKE VAN DER MEER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (FLS. 95/103)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024269-1 - PEDRO STARON - FIRMA INDIVIDUAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (FL. 179)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS REFERIDOS DOCUMENTOS, CUJO ACESSO SE DARÁ NA FORMA ACIMA, NO PRAZO DE 15 DIAS. 4. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, (...)."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.017624-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIME GENEROSO DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (fl. 56 - item 3 e 4)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) PELO EXPOSTO, JULGO DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA AUTORA. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000739-6 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (FL. 207)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) JOZADAQUE RIBEIRO BATISTA E A RÊ. 2. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS VALORES DEPOSITADOS, (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020457-4 - JOZADAQUE RIBEIRO BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO NELSON KINAL, (FL. 208)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO APRESENTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. NA OPORTUNIDADE, DEVERÃO AS PARTES DIZER SOBRE O INTERESSE NA PRODUÇÃO DAS DE-MAIS PROVAS REQUERIDAS NAS FLS. 549 E 551. INTI-MEM-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.017417-0 - CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO, (FL. 631)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE A EXECUÇÃO DO JULGADO, E A MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO ÀS FLS. 479/513, DIGA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018303-0 - ANA MARIA LARSEN MAGALHAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 514)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DO SEBRAE NACIONAL."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019559-7 - SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, (FL. 513)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) OLINDINO SPENCER CASSIANO DOS SANTOS E A RÊ. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021323-0 - OLINDINO SPENCER CASSIANO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (FL. 147)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021439-7 - DIMITRI VASIC E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (FL. 155)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para em 5 dias, falar sobre petições /documentos de fls. 137/140.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022714-8 - MARIA DE LOURDES DE PAULA MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, (FL. 144)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para em 5 dias, falar sobre petições /documentos de fls. 224/244.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020533-5 - AMADEU DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (FL. 253)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FEITO, CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO E EM NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.024729-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDINA MARIA ZONTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (FL. 117)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE PLANILHA DETALHADA CONTENDO O CÁLCULO DOS VALORES QUE ENTENDE DEVIDOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL DA EXECUÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022644-2 - MURICY RODRIGUES ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, (FL. 242)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS À UNIÃO, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 206/208."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022667-3 - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO - ANDES SINDICATO NACIONAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 209)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procurador para fins de expedição do alvará.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009434-3 - EDUARDO KUSMAN- FIRMA INDIVIDUAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, (FL. 150)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIMEM-SE AS PARTE PARA QUE DIGAM, EM 10 (DEZ) DIAS, SE AINDA TEM O QUE REQUERER NESTES AUTOS. 2. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016676-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS CABRAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI, (FL. 200)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) 2. APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 212/220, PARA QUE SE MANIFESTEM EM 10 DIAS, SUCESSIVAMENTE."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.023237-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARILDA CELIA TAVARES
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 222)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA, EM CINCO DIAS, ESCLARECER AS RAZÕES DO DEPÓSITO NOTICIADO NA FL. 126. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.004015-2 - FLEXIV INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCAL DO INSS-CURITIBA
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI, (FL. 127)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 124, PELO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS. INTIME-SE."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.005647-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON JOSE DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 125)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, CONFORME REQUERIDO. INTIME-SE. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.009139-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUGARELLI REPRESENTACOES S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 114 - ITEM 1_

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 105.

ACAO ORDINARIA

99.00.24547-4 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO X FLORICULTURA SAMAMBAIA LTDA
Adv. : Dr(s). MARIA ISAURA GONCALVES PEREIRA, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) EDISON SILVERIO E A RÉ. (...)."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029635-0 - MARCOS AURELIO BLAUT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELOISA DE SOUZA MACEI, (FL. 259)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACÇÃO REALIZADA ENTRE O(S) AUTOR(ES) ROSANGELA APARECIDA GIBLESKI FIACOSQUE E SILVANA HAISI VAZ DA SILVA E A RÉ. (...)."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029917-9 - ROSA HERVIV E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (FL. 202)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte ré para vista da guia de depósito de fl. 169-verso.

CONSIGNATORIA

96.00.19828-4 - AUREA MARIA ALCANTARA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, (FL. 170)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0191/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08380-6 - DONIZETE AMERICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCE IARA FERREIRA BONAT, Sent. fl. 76

99.00.12969-5 - MARIA BASSO DE PAULA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO, Sent. fl. 102

2000.70.00.012795-6 - MAURICIO SEIDY SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, Sent. fl. 88

2001.70.00.006994-8 - CARLOS BASSETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, Sent. fl. 113

2001.70.00.033519-3 - NILTON BUSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, Sent. fl. 83

2002.70.00.002014-9 - FRANCISCO BAGGIO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, Sent. fl. 31

2002.70.00.002666-8 - JOSE ANICETO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, Sent. fl. 33

2002.70.00.002756-9 - ASSUEL JOSE DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Sent. fl. 91

2002.70.00.012949-4 - LUIZ JULIO MAIER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, Sent. fl. 27

2002.70.00.016135-3 - NORBERTO EICHSTAEDT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, Sent. fl. 31

2002.70.00.017197-8 - OMAR FRANCISCO RABELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TONY ALVES, Sent. fl. 22

2002.70.00.019190-4 - HORST BRUNNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, Sent. fl. 66

2002.70.00.020176-4 - THEODORO KNOPIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA LEONARDI DA LUZ, Sent. fl. 20

2002.70.00.020194-6 - ANTONIO PRIETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, Sent. fl. 32

2002.70.00.020486-8 - NILSON LUIZ FIORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO DE ALMEIDA BERTOLA, Sent. fl. 23

2002.70.00.020560-5 - ANA LUCIA TRAMUJAS DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, Sent. fl. 69

2002.70.00.020963-5 - ATONIO CARLOS STELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ADRIANO TABORDA, Sent. fl. 33

2002.70.00.021930-6 - ADILSON BALTAZAR FARINHAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, Sent. fl. 63

2002.70.00.026182-7 - CARMEN SURAIA ACHY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, Sent. fl. 57

2002.70.00.026208-0 - MARCOS CORDEIRO DOS PASSOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES, Sent. fl. 28

2002.70.00.026504-3 - CONCEICAO CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, Sent. fl. 39

2002.70.00.027031-2 - ARNOLDO REMPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATHAS A N PEREIRA, Sent. fl. 32

2002.70.00.027777-0 - ANTONIO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Sent. fl. 71

2002.70.00.027803-7 - GIOVANI FURQUIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANDRE ORESTEN, Sent. fl. 28

2002.70.00.028082-2 - ALZIRA AMANDA ROBERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GERMANO ZETTEL, Sent. fl. 37

2002.70.00.029652-0 - SERGIO ANTONIO LANDUCHE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, Sent. fl. 70

2002.70.00.030191-6 - ANTONIO GILBERTO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, Sent. fl. 70

2002.70.00.030377-9 - YOLANDA DA GAMA LOBO DECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DE SOUZA LEITAO FILHO, Sent. fl. 45

2002.70.00.030619-7 - JOAO PEDRO PAMPUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MARIOTTO VALENGA, Sent. fl. 66

2002.70.00.030846-7 - VALDENIR DE OLIVEIRA GUEDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, Sent. fl. 28

2002.70.00.031296-3 - ORIOVALDO DE JESUS RAMOS BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LARA PAGANINI, Sent. fl. 24

2002.70.00.031354-2 - JOSE ROBERTO ROTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, Sent. fl. 47

2002.70.00.031517-4 - LUIZ MARCHIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, Sent. fl. 42

2002.70.00.031818-7 - AMARO GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, Sent. fl. 87

2002.70.00.032123-0 - EDUARDO SAVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER, Sent. fl. 31

2002.70.00.032510-6 - ALFREDO RISKALLA - ESPOLIO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, Sent. fl. 44

2002.70.00.032716-4 - JOSE AMAURI DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, Sent. fl. 65

2002.70.00.032965-3 - ALCIDES ALVES PEREIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAMPONEZ, Sent. fl. 77

2002.70.00.033381-4 - GILBERTO HAUCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, Sent. fl. 64

2002.70.00.033580-0 - ELIANE BIANKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA, Sent. fl. 20

2002.70.00.033585-9 - MARLON D ALBERTO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, Sent. fl. 23

2002.70.00.033787-0 - EDER RUSER PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, Sent. fl. 27

2002.70.00.034129-0 - FAIÇAL HASSAN HAMDAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REYNALDO ESTEVES, Sent. fl. 18

2002.70.00.034882-9 - RUBENS RODRIGUES DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, Sent. fl. 50

2002.70.00.035043-5 - ALCIONE APARECIDA CECON E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA, Sent. fl. 37

2002.70.00.035102-6 - RAUL ORLANDO COLAUTTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, Sent. fl. 22

2002.70.00.036001-5 - CARLOS ROBERTO FRISOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE P L FLEISCHFRESSER, Sent. fl. 28

2002.70.00.036178-0 - CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, Sent. fl. 40

2002.70.00.036204-8 - ATANASIO FRANKIV E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON GREY SANT ANNA, Sent. fl. 26

2002.70.00.037073-2 - LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS BORELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, Sent. fl. 57

2002.70.00.037852-4 - OSMARIO ROCHA FURTADO-ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA TAMARA GOLIN, Sent. fl. 37

2002.70.00.037885-8 - NELSON LUIZ BONTORIN DIPP E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, Sent. fl. 26

2002.70.00.038259-0 - GREGÓRIO SCHAFHAUSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, Sent. fl. 36

2002.70.00.038408-1 - SIPRENGE CONSTRUCAO CIVIL LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DUARESKI, Sent. fl. 39

2002.70.00.038415-9 - HELENA SALZBRON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELENÍ RIBAS FREIRE, Sent. fl. 23

2002.70.00.038534-6 - CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, Sent. fl. 100

2002.70.00.038705-7 - VANDA VITORIA MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA FISCHER PESSUTI, Sent. fl. 18

2002.70.00.038715-0 - OSMAR KAVASAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO, Sent. fl. 50

2002.70.00.038818-9 - JOAO JOSE RAMOS RIBEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANTINO SAGAI, Sent. fl. 28

2002.70.00.038945-5 - MARISTELA PACHECOSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, Sent. fl. 25

2002.70.00.039074-3 - AGENOR FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, Sent. fl. 21

2002.70.00.039869-9 - CASSIO SOMENZARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, Sent. fl. 79

2002.70.00.039930-8 - JANETE SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, Sent. fl. 58

2002.70.00.040054-2 - MAURO PELISSARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MÔNICA DA SILVA, Sent. fl. 19

2002.70.00.040083-9 - NEY BARRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA, Sent. fl. 21

2002.70.00.040382-8 - OSMael DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, Sent. fl. 27

2002.70.00.040960-0 - JOSE GRANJA CASTANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, Sent. fl. 40

2002.70.00.041063-8 - ELOI MOMOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO VALERIO, Sent. fl. 36

2002.70.00.041439-5 - JOAO AURELIO BORTOLETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE OLIVEIRA, Sent. fl. 28

2002.70.00.041547-8 - E F MADEIRA E FILHOS LTDA EPP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, Sent. fl. 44

2002.70.00.041832-7 - CLARICE NOGUEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA FERNANDES DE PAULA, Sent. fl. 18

2002.70.00.043044-3 - CLAUDIO ROBERTO BARANCELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI, Sent. fl. 52

2002.70.00.043137-0 - JOAO BRONGIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI, Sent. fl. 26

2002.70.00.043144-7 - ORCILIO ALVES PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR, Sent. fl. 17

2002.70.00.043204-0 - JOAO SZABLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIONE MARA SOUTO DA ROSA, Sent. fl. 22

2002.70.00.043900-8 - NELSON TAKECHI NOGUCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTYANE MONTEIRO, Sent. fl. 29

2002.70.00.043977-0 - IRENE FERNANDA GOMES PASTORE COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, Sent. fl. 18

2002.70.00.044127-1 - FRANCISCO SCARPIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, Sent. fl. 33

2002.70.00.044973-7 - LUIZ RENATO FERREITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMIR LAMIN, Sent. fl. 78

2002.70.00.045191-4 - LUIZ ALBERTO MARIN CARRIJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUIZA PAREDES CZERWONKA, Sent. fl. 22

2002.70.00.045445-9 - ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAS, Sent. fl. 29

2002.70.00.045451-4 - MIGUEL CORREA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, Sent. fl. 24

2002.70.00.052529-6 - AYRTO ZANIOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA ZINELLI DA SILVEIRA, Sent. fl. 76

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Designo o dia 17 de setembro de 2003, quarta-feira, às 14 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiência desta 7ª Vara, localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 5º andar, Bairro Ahú, Curitiba-PR.":

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068359-0 - ALVARO FRANCIOSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, Desp. fl. 72

Curitiba, 19/08/03

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0220/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

Intimem-se os embargantes para requererem o que lhes souber ante o trânsito em julgado da fl.201, no prazo de quinze dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.13927-8 - DIRCEU SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALI FAUAZ, (fl. 213-proc.dirceu silva)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)
Intima-se também do despacho que fixou honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa, deferindo o pedido de restituição das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004841-0 - ALTAIR FEDALTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (fls 87,III,IV,99-105)

2002.70.00.054489-8 - MARIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (fls 46,II,III,49-53)

2002.70.00.058776-9 - RAUL MOLINARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO B LEVANDOSKI, (fls 27,II,III,30-35)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)
Intima-se também do despacho de deferiu o pedido de restituição das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053456-0 - OTAVIO CEZAR BERGONSI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, (fls 27,I,29-34)

2002.70.00.053458-3 - AURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, (fls. 12,II,14-17)

2002.70.00.057753-3 - CONSTANTINO BATISTA VIARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO PORTUGAL, (fls 25,II,28-30)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059034-3 - VICENTE BISINELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, (fl. 16)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a partepara manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 10 dias.
(Prov.05/03,art.206,XXX)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014732-0 - CLOTILDE ANDRADE KOCHINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, (satisfação credito)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Expedido o alvará..., intimem-se os exequêntes para manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo, desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.Decorrido o prazo recursal...arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009203-3 - HARUMI TAKADA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, ROSANGELA MARIA LUCINDA, (fl 27)

2002.70.00.010976-8 - LUIZ CARLOS CUNHA KRUKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR, (fl 44)

2002.70.00.010981-1 - DILSON MONTIBELER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI, (fl 24)

2002.70.00.014353-3 - CARLOS YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, GILSON MEDEIROS DE MELLO, (fl 54)

2002.70.00.027415-9 - LEOPOLDO IVINE DE PAULA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SOLANGE DE PAULA, (fl 22)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Expedido o alvará..., intimem-se os exequêntes para manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo, desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015337-0 - JORGE DE TADASHI AKAHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, (fl 59)

2002.70.00.026402-6 - BENEDITO ALMIR PRESTES DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO FERRARI, (fl 74)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Expeça-se alvará de levantamento, exceto em relação à exequente Rose Khouri, como requerido na petição de fls. 49. II. Defiro o prazo de trinta (30) dias, requerido na petição de fls. 49, para a regularização da procuração da exequente Rose Khouri. II. Intimem-se os exequêntes para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo, desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027063-0 - ROSE KHOURI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN, (fl 57)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
... HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelos exequêntes ORLANDO PETRY, ORLINDO FEDENCIO e ORLINDO MENEGALI; e INDEFIRO A INICIAL com relação aos demais exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061548-0 - ORLANDO PETRY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fl 41-42)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelos exequêntes ADEMAR WILL, ADEMIR ALVES PAES, ADEMIR GONÇALVES e ADEMIR JOSÉ AGUSTINHAK; e INDEFIRO A INICIAL com relação aos demais exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057342-4 - ADEMAR VENANCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls. 36-37_)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...INDEFIRO A INICIAL com relação aos exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I e 295, II, todos do CPC.Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061570-4 - FRIDOLINO ESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls 32-33)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelos exequêntes NERI SCHEIDT e NEUZA M. MONTIBELLER; e INDEFIRO A INICIAL com relação aos demais exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059272-8 - NELSON VICENZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls 41-42)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelos exequêntes DORIBIO STEIN ELI,DORVAL TAMANINI,DULCE WEISS,DURVAL TIBURCIO CAMPESTRINI E ECIO SEBASTIÃO BACK; e INDEFIRO A INICIAL com relação aos demais exequentes, julgando extinto o processo com fulcro ro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061164-4 - DORIBIO STEIN ELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls. 34-35)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...homologo a desistência requerida pelos exequêntes MANOEL JOSÉ VENERA, MANOEL LAURINDO TESONI e MANOEL LIBERATO MARTINS; e indefiro a inicial com relação aos demais exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação a honorários advocatícios, vez que não houve a citação da parte executada...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061185-1 - LUIZ MARCONCINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls. 44-45)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelos exequêntes VANDERLEI ARI LAURINDO, VANIO ORLANDO VICENZI, VILMAR EGÍDIO VIEIRA, VILMAR EUFRAZIO e VILMAR NUNES RAMPELOTTI; e INDEFIRO A INICIAL com relação aos demais exequêntes, julgando extinto o processo com fulcro nos artigos 267, I; 295, II; e 569, todos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve a citação da parte executada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059271-6 - VALMOR PETERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (fls 44-45)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.008403-0 - ARTUR FERNANDO ROCHA BAHR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, EDGAR KINDERMANN SPECK, SANDRO TADEU DO AMARAL, (fls 26-39-manif.contestação e esp.provas)

2003.70.00.009612-2 - ASSIS DE SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO, (fls 78-116-manif.contestação e esp.provas)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...rejeito as preliminares suscitadas pela CEF e, no mérito julgo procedente o pedido deduzido na inicial, Na forma da fundamentação supra, condeno a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor, creditando na conta vinculada do FGTS, os índices abaixo descritos,sobre o saldo existente no respectivo período,com a incidência de correção monetária e juros de mora de 6% a.a., contados da citação, descontados os reajustes já efetuados nos referidos períodos,e observando-se a Súmula 62, do TRF4ºR: a)em 1º de março de 1989, o IPC de janeiro/89, no percentual de 42,72%; b) em maio de 1990, o IPC de abril/90, no percentual de 44,80%. Condeno a CEF ao pagamento das custas processuais...Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039892-4 - SILVIO CAETANO CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO SENA, (fls 38-42)

2002.70.00.073661-1 - MARIO LUCIO BORGES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE, (fls 60-65)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC, e determinado o arquivamento dos autos.

DECLARATORIA

95.00.01302-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv. : Dr(s). EDIO CHAVAREN, (FL.271-SANEPAR)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...II. Intimem-se as partes para se manifestarem a respeito do depósito da fl. 88. III. Intime-se a executada, através do Diário da Justiça, para pagamento dos honorários de sucumbência devidos à União (fls. 167-168).(RS1.672,33)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.00.08269-3 - UNIAO FEDERAL X RECOL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (fl 170)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Intime-se o procurador ELIAS AUGUSTO REINALDIN para comprovar o cumprimento do art. 45 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. II. Intimem-se os advogados ALEX NASCIMENTO BECEL e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA para se manifestarem a respeito da renúncia de fls. 30-32, uma vez que o número dos autos indicado na referida petição (2002.70.00.0321131-9) não coincide com o destes autos. Prazo: 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059002-1 - LUIZ CARLOS BRUSAMARELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS AUGUSTO REINALDIN, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, ALEX NASCIMENTO BECEL, (fl 36)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se o autor/exequente para adequar o cálculo ao julgado, tendo em vista que o reconhecimento parcial da decadência (fls. 97-100).

ACAO ORDINARIA

97.00.04152-2 - FERNANDO DA SILVA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MISAEL PEREIRA DA SILVA, (fl.142)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Tendo em vista a ausência de preparo do recurso de Apelação, intime-se o Apelante para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, tê-lo feito tempestivamente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064214-8 - ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (fl 92)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I.Indefiro o pedido de declaração de invalidade da revogação do mandato(fl.50-52), tendo em vista que a parte pode revogar o mandato outorgado ao seu advogado, desde que no mesmo ato constitua outro que assuma o patrocínio da causa...expeça-se alvará referente ao montante depositado pertencente a Antonio Alves Taborda em nome de seu novo procurador Silmar Ferreira Ditrich...Eventuais honorários deverão ser cobrados através das instâncias legais. Em relação aos demais exequentes, expeça-se alvará em nome do procurador Sérgio Agostinho Dresh. ... intimem-se os exequêntes para manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo, desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019844-0 - ANTONIO ALVES TABORDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH, SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (fl 53,I,II,III)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de, afastando as preliminares argüidas, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir pelo IPC o(s) saldo(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), nos seguintes períodos (comprovada a existência de saldo no período) e aplicando-se os seguintes índices: a) 42,72% (janeiro/89); b) 44,80% (abril/90), deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária e juros, ou sendo a hipótese de conta encerrada, a pagar diretamente ao(s) autor(es) as diferenças decorrentes entre a aplicação dos percentuais de IPC e os percentuais efetivamente creditados a título de correção monetária e juros. As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, tudo até o efetivo

pagamento. Nos termos da Súmula nº 62 do E. TRF da 4ª Região "... não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas." Na correção monetária das diferenças apuradas, aplicar-se-á a Súmula 37 do TRF da 4ª Região apenas em relação às contas já movimentadas, conforme explicitado na fundamentação.
Deixo de condenar a ré ao pagamento de verba honorária... Deverá a ré ressarcir as custas pro cessuais adiantadas pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010475-1 - DOUGLAS CAMARGO VON HARTENTHAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (fls 33-38)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. O artigo 14, § 3º, da Lei nº 9.279/96, determina como condição da execução o pagamento das custas e contribuições relativas à diferença entre o valor estimado (menor) e o valor da liquidação (maior) - no caso, montante pretendido pela execução.
Trata-se, assim, de exigência legal para impedir a indevida manipulação através de diminuto valor da causa, sendo suprido o interesse público no recolhimento correto das custas processuais, com a verificação da pretensão manifestada pelo exequente.
II. Desta forma, indefiro a pretensão de fls. 244. III. Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, como requerido.

ACAO ORDINARIA

97.00.10135-5 - LUIZ RENATO BITTENCOURT E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). CREUZA CARVALHO SADDI, JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (fl 245,I,II,III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a autora para regularizar a representação processual, no prazo de dez dias, uma vez que a procuração da fl. 40 foi outorgada com poderes específicos para ajuizar ação contra o Banco Bradesco.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.041174-0 - UNIQUE LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN, (fl 107)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. No entanto, considerando que o depósito judicial, objetivando a discussão da exigência em questão, é um direito do contribuinte (artigo 151, inciso II, C.T.N.), autorizo o depósito, que deverá ser efetuado na forma da Lei nº 9.703-98, e o valor somente poderá ser levantado ou convertido em renda após decisão final na presente ação ordinária.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027440-1 - ESQUADRIAS SCHWEGLER LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (fls 63-64,III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...DEFIRO A LIMINAR, para o fim de determinar à autoridade coatora que expeça a certidão Negativa de débito ou Positiva com efeitos de Negativa, desde que o impetrante se enquadre nas condições previstas nos artigos 205 ou 206 do Código Tributário Nacional...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.039473-0 - PROJETO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X SECRETARIO DO INSS
Adv. : Dr(s). ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, (fls 32-33)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...intimem-se os advogados Raquel Carvalho Coelho, Cynthia Lisandra Ortigara, Michele Collet e Rodrigo Brunetto Zanin, pelo Diário de Justiça e por e-mail, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecerem em nome de qual advogado deverá ser expedido o alvará para levantamento dos honorários advocatícios a que tem direito nestes autos. IV. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeça-se alvará para levantamento do depósito comprovado na fl. 322 em nome do Dr. Juliano Locatelli Santos.

ACAO ORDINARIA

96.00.12508-2 - MARCIA DENISE MACHADO MELCHERTS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS, RAQUEL CARVALHO COELHO, CYNTHIA LISANDRA ORTIGARA, MICHELLE COLLET, RODRIGO BRUNETTO ZANIM, (FL 334,III,IV)

Curitiba, 18/08/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO:
DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0081/2003

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo prazo de cinco dias, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

97.00.06739-4 - PEDRO BERTON, PEDRO GONCALVES CAVALHEIRO, PONCIANO DE SOUZA SANTOS, RENY ANTONIO PEDRO CLAUDIO, ROBERTO LINEU MOHR, ROBSON SOUZA PATRICIO XAVIER, ROMUALDO SOARES PEREIRA, RONALDO CRUZ LUCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, (desarquivamento dos autos)

97.00.09517-7 - EDISON HYPOLITO DA SILVA JUNIOR, DILSON SAMPAIO DA FONSECA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, FABIO MAX MARSCHNER MAYER, LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, (desarquivamento dos autos)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes da baixa dos autos. Desde já observo à parte vencedora que, pretendendo a execução do julgado, deverá, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento, apresentar a inicial da execução, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652 do CPC, instruída-a com cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque. Observo que a juntada destes documentos é atribuição dos autores. Saliento que o arquivamento não importa na perda do direito à execução, podendo os autos serem reativados para prosseguimento, após o recolhimento das custas devidas, desde que respeitado o prazo prescricional.

ACAO ORDINARIA

95.00.03126-4 - DEVANIR DIVA INTHURN, GLARCI CHAVES, LUIZA HIDEO MINO, MARIA ALZIRA CORDEIRO, MARIA DE LOURDES COELHO, MARIA JOANA BABIUK, MARIA LUIZA BERTASSONI, MARIA DAS GRACAS DE BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (desp. da fl. 490)

95.00.03228-7 - AIRTON RAMOS, AMADEU DE JESUS SPINARDI DE OLIVEIRA, CARLOS GILBERTO MENEGOTTO, NELSON STARCKE, ESTEFANO OLINEK X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, (desp. da fl. 240)

95.00.03347-0 - RENATO LASKOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA APARECIDA P O SIMOES, (desp. da fl. 253)

95.00.03628-2 - IERON BATISTA NEVES, EDSON JOSE DE CARVALHO, PEDRO DOS REIS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR, (desp. da fl. 263)

95.00.03803-0 - DORIVAL DE SOUZA LIMA, HAMILTON SOARES, JOSE DE LIMA, LUIZ GUSTAVO GONCALVES, MARIA APARECIDA JARDIN, NOELI DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp. da fl. 203)

96.00.11565-6 - DIRCEU DE PAULA, DEISE MARIA XAVIER, DIRCE ADRIANO SARDINHA, DIRCEU DE LIMA RAMOS, DANIEL BATISTA DE ALMEIDA, DIOMIRO DOS SANTOS, DALICO RODRIGUES DE LIMA, DIVANIR LOPES DE PROENCA, DIAMIRO DE SOUZA, GENY MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OLAIA PASSOS ANTUNES, (desp. da fl. 263)

97.00.09439-1 - JORGE LUIS DE OLIVEIRA LARA, CARLOS ALBERTO VERGILIO, EMA ISRAEL SCHAPPO, ISETE APARECIDA MOREIRA, EDSON LUIS MELLER, JACINTO FERREIRA DA CRUZ, JOAO LUIZ CODAGNONE MOREIRA, ALBINA LUIZA GOMES DO VALE BUENO, CARLOS FUMIO YAMAMURA, SONIA MARIA LASKOSKI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DECIO FORTES MARCONDES, FABIANA RIGODANZO, JOSE AUGUSTO ROZEIRA, (desp. da fl. 300)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para, no prazo de 10 dias, procederem ao pagamento espontâneo dos honorários advocatícios devidos à União Federal.

ACAO ORDINARIA

97.00.08945-2 - ALDINO FERRONATTO, ANTONIO ZANATTA, HELOISA HELENA RAMOS FERRONATTO, HENRIQUE TON DOS SANTOS, JOSE EDUARDO RISTOW, LENNE LIBORIO SEABRA, LUIZ CARLOS BINI MENDES,

LUIZ CLAUDIO COSTA PEIXOTO, MAURO LUIZ ZANATTA, MAURO SIZENANDO JUNIOR, TICOLOR CINE FOTO SOM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL STEC TOLEDO, PETER FREDERIC JAPP, (desp. da fl. 170)

----- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

ACAO ORDINARIA

95.00.03111-6 - FUMIO TAKAHASHI, MARISIA CLAUDETE WENDLER GUIMARAES, FRANCISCO MAXIMIANO COSTA GUIMARAES X BANCO REAL S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, (baixa dos autos)

95.00.04266-5 - NADIL FURLAN, VERA MARIA DEUTSCHER FURLAN X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, (baixa dos autos)

95.00.06429-4 - JEFERSON DE SOUZA LEO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST, (baixa dos autos)

95.00.06674-2 - FLAVIO FAGUNDES FERREIRA X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO PARANA, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, (baixa dos autos)

96.00.00796-9 - FABRICA DE CARROCERIAS PRINCESA DOS CAMPOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL, (baixa dos autos)

96.00.00845-0 - VALDEIR DE SOUZA MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA DE FATIMA ZANFELICE, (baixa dos autos)

96.00.07859-9 - TRANSNAPOLI TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (baixa dos autos)

96.00.10478-6 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE TRAB PREV SEGURIDADE E ACAO SOCIAL NO PR X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (baixa dos autos e retorno do AI)

96.00.20206-0 - MADALENA MOCELIN BUSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUILHERME MANNA ROCHA, (baixa dos autos)

97.00.01764-8 - JOSIAS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA, (baixa dos autos)

97.00.06150-7 - CLARINDA DE FATIMA GONCALVES, CLEUSA MARIA VALENCIO PACHECO, DENISE MARCIA ROBAINA POLAKOSKI, DENIVA MARTINS SILVA, DIRCEU ROSAS, ELISABETE DE FATIMA ZAMPIER BATISTA, GILBERTO FERREIRA DE FARIAS, HILDA MIRIAN CHAUD, IDAMIR FECCI BARSZCZ, JOEL MEDEIROS GERHARDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, (baixa dos autos)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

95.00.04063-8 - ROQUE BAZIA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCIA DOS SANTOS BARAO, (desp. da fl. 685)

97.00.04221-9 - DEMETERCO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, GIOVANA GHISLENI, (desp. da fl. 136)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento espontâneo da decisão exequiênda. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

95.00.03752-1 - JORGE ANTONIO FAGUNDES DOS SANTOS, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, JOSE ARAMIS THIMOTHEO, JOSE CANDIDO DINIZ, JOSE CARLOS A DOS SANTOS-, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE CARLOS DE MORAIS, JOSE CARLOS LIMA, JOSE CARLOS SOARES, JOSE CARLOS SIMOES, JOSE DELGADO, JOSE DOMINGOS FILHO, JOSE DONIZETE GARCIA, JOSE FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONO-

MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp. da fl. 328)

95.00.03764-5 - JONAS MASSUQUETTO, JORGE LUIZ SANSON, JOSE VALMIR SARY, JOSE CARLOS SIQUEIRA, JOSE HAMILTON DE PAULA, JOSE LORESI BARBOSA, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, JOSMAR GONCALVES ROZAS, LINDOALDO GOMES DE LIMA, LOURIVAL RAMOS, LUIZ ALBERTO LOPES, LUIZ ANTONIO F DO ROSARIO, LUIZ CARVALHO DE AZEVEDO, MARCOS ANTONIO DE MATTOS, MATIAS AMANCIO DA SILVA, MAURO MORSOLETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 230/239)

95.00.03832-3 - ADEMAR CIDRAL, ANTENOR NEGOSEK, GELSON TADEU CORDEIRO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 150/155)

95.00.03881-1 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA, DELMA ALVES DA SILVA, DINACIR DE LIMA LEAL, DIRCE DE FREITAS DE FIGUEIREDO, DJALMA TEODORO MARQUES, EDELSON SOUZA SANTOS, EDISON LUIS FURQUIM, EDITE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS, EDUARDO MARTINS, ELOIR DOS SANTOS VIEIRA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 271/275)

95.00.03897-8 - ABEL JOSE PEREIRA PINTO, ADELSON MORAIS DA SILVA, ADEMIR GUERRIERI, ADEMIR JOSE INGLES, ADILSON ALVES TOMAZOLI, ADILSON BINO, ALFREDO GERMANO RISTAU, ALTAIR DE SOUZA, ALVIN CLEMS, AMAURY PEREIRA CAMPOS, ANDERSON NOVASKI CORREA BRANCO, ANGELO AFONSO VEIGA, ANTONIO CASEMIRO FILHO, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, ANTONIO JURCZYSZYN, APARECIDO ALVES TAVARES, AROLD FERREIRA, AYRTON FASSINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 236/248)

96.00.11550-8 - JOSE DO CARMO RODRIGUES, JORGE BATISTA CORDEIRO, JOAO PINTO DA SILVA, JOSE EDISON DOS SANTOS, SANTINO VERGINIO DE JESUS, JOAO SOARES DA SILVA, JOSE DOMINGUES DA SILVA, JOAO MARIA DOS SANTOS, JOAO MARIA SARDINHA, JORACY SOARES DE MELLO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMIRA DAVID, RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 292/294)

97.00.03171-3 - LILIAN APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 387/391)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho suspendendo o andamento da execução e cancelando os alvarás eventualmente expedidos. Observo que, para a retomada do processamento do feito, será necessária a apresentação de novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como dos respectivos comprovantes de endereço. Os alvarás, no entanto, serão expedidos em nome dos próprios exequêntes.

ACAO ORDINARIA

93.00.04586-5 - LUIZ HENRIQUE MENDES, ABEL DA LUZ FORNAROLLI, DALVA MARANHO NOGUEIRA, BIRACY WOSNY, SILVANA THOMAZ WOSNY, BRACEL MARIA SAPALA, CELIA REGINA FYLKY, AFFONSO ROMANO, ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA, LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS LIMA, MARCOS SERGIO PACHECO DOS SANTOS LIMA, HERCILIO PORTAS VALENTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS, ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. de fls. 430/431)

97.00.02433-4 - LUCIMERI RIBEIRO BAGGIO, DARCI CARTELI, LUIZ ALBERTO BAGGIO, KAZUO TAKAHASHI, JOSE DE SOUZA E SILVA, CELSO ARAUJO MARQUES, PAULO JOSE BUSO, FRANCISCO PAULO JOSE MINOLI, ELMAR ZEVE, EDY CELI GENOL DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS, JOSE LUIS ALMIRAO, (desp. de fls. 276/277)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

96.00.08225-1 - EDUARDO JOSE PORZYCKI, JACQUELINE RIBEIRO DANTAS DE MELO E BERTIN, RICARDO JOSE BERTIN, ROBERTO COSTA, WALDIR MOURA AYRES, WALTER TRENTIN, WANDA JOSEFA PORZYCKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA, CLAIRES LEMOS DE CAMARGO, (desp. da fl. 131)

97.00.00350-7 - JORGE LUIZ BAPTISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (desp. da fl. 115)

----- Nos autos abaixo relacio-

nados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da certidão da fl. 238, pois segundo a nova sistemática de expedição de requisição pela Resolução 258/02, do CJF, é proibida a expedição da requisição para exequêntes com o mesmo número de CPF, como ocorre nestes autos.

ACAO ORDINARIA

97.00.00255-1 - TEREZA BUCH CASTRO DA CRUZ, JOSE BERNARDINO DA SILVA ROCHA, AIDEE MARCHIORI WEFFORT, ROSELANI BISONI, MAURO CHEMIN NICOLA, PEDRO KRUPA, ILKA DE ZUTTER, SILVIO MARTAUS, ROBERTO WIELEWSKI, ROSANA TESKE WIELEWSKI, PAULO DE TARSO TATIT FERREIRA, MARIA JOAQUINA VON LASPERG, ROBSON TRANJAN, ONEY CARLOS RODRIGUES, EDSON LUIZ FONTANA, AMELIA MACHADO MARTINS, EDUARDO LOPES MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANESIO DIAS, (certidão da fl. 238)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

96.00.13289-5 - WALDEVINO GONCALVES, ADEMIR MORAES, ALAOR FOLTRAN, ALAOR MORAES, FERNANDO JOAQUIM MATEUS, JORGE LUIZ RAMOS, LINIRO ALCIONE GOBER, LUIZ PEDRI, METALPAR INDUSTRIA DE METAIS PARANAENSE LTDA, PEDRO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (desp. da fl. 180, item 2)

96.00.14473-7 - ORLANDO WOCZIKOSKY, AMILTON GRANI, ARISTOTELES BATISTA DE CAMARGO, DIER VAN POTIGUARA DE SOUZA WOCZIKOSKY, DINO GUSSELA FILHO, ELOI COOPER, JOAO ALFREDO MAIA CHAVES, JOAO ELIAS DE MELO LIMA, NERVAL SCHEIBE, VANDA IRENE SZULC RENUZZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (desp. da fl. 169, item 3)

97.00.00230-6 - ADEMIR LUIZ BATISTELLA, ANTONIO BONET, GILBERTO JOSE BONET, VALMIR AUGUSTO CASTRO GARCIA, ROSE MARI ESMERALDINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (desp. de fls. 117/118, item 4)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para regularizarem sua representação processual, juntando aos autos procurações com poderes para RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

ACAO ORDINARIA

96.00.07286-8 - DIALEVER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, (desp. da fl. 154)

96.00.17674-4 - HUMBERTO DOMINGUES, IVANY MARES DA COSTA, AMERICO YASYNAS KAVASAKI, ARAMIS CARVALHO, LUCAS TREVISAN, JOSE MORAES NETO, SINVAL DIAS DOS SANTOS, PEDRO DAMBROSKI, ROQUE DA SILVA LEME, ROBERTO ANTONIO RISTOW, MARIA TEREZA RISTOW, ELVIO RISTOW X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY, JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (certidão da fl. 161)

96.00.20260-5 - ARNALDO SBALQUEIRO, MARIA CLARA FERREIRA COELHO SBALQUEIRO, GERALDO JOSE FERREIRA COELHO, ANA MARIA DRZEZIECHI, GELSON ELIAS DA COSTA, NICOLAU LEMINSZKA, VALCIR VIEIRA MACHADO, ALFREDO MULLER, OSVALDO LUIZ MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA F.SIQUEIRA DE OLIVEIRA, (certidão da fl. 172)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da certidão da fl. 228, pois existe irregularidade na representação processual do espólio/herdeiros. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução: o inventariante do espólio, devendo tal condição ser comprovada nos autos pela juntada do termo de nomeação; ou os herdeiros, nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário.

ACAO ORDINARIA

96.00.20048-3 - ESTANISLAU SMALARZ JUNIOR, MARILEUSA LIMA SMALARZ, ARMIN TEUBER, VITAL BRASIL VERDUM DE ALMEIDA, RICARDO KENNEDY BRUNKOW, DARLI ANTONIO BORRIN, MARCO ANTONIO ROSSI, HILDA BLOCK, MARIO TURECK, LAURA LIDIVINA TURECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE SANTANA, DANIELA MARIA NOZZOLI, (certidão da fl. 228)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes da baixa dos autos, devendo a CEF promover a juntada da documentação necessária à execução, no prazo fixado em Portaria deste Juízo, bem como, querendo, cumprir espontaneamente o julgado. Fica ressaltado, contudo, que é direito da parte autora promover a execução do julgado antes do cumprimento espontâneo, no prazo de 180 dias, sob pena de arquivamento. Na hipótese de execução pela parte autora, deverá a inicial da execução ser instruída com cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do sa-

que, requerendo a citação, nos termos do art. 652, CPC. Observo que a juntada destes documentos é atribuição dos autores, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa da CEF.

ACAO ORDINARIA

96.00.18308-2 - ANITA DA SILVA MAXIMO, ANTONIO CARLOS ALMEIDA CORREA, ANTONIO CARLOS CAMARGO, ANTONIO CARLOS DE LIMA, ANTONIO AVIMAR DE LIMA, AUREA MARIA MASOLLER BONETTO, ALCIDIO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, ALTEVIR CRUZARA, ADEMIR GALDINO, AIRTON COLACO FERNANDES, AROLDO WEGRZYN, SOLANGE LIMA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, DULCE MARIA SCHECHTEL, DIONIS GORTE DA SILVA, DARLENE SVIANTECK, DIO-NEIA APARECIDA MACEDO, CELSO ALBANO DA SILVA, CONSTANTINA NABOZNY X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, (desp. da fl. 404)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores, tendo em vista a decisão do agravo de instrumento e a petição da FN de fls. 148/150.

ACAO ORDINARIA

96.00.16077-5 - GUARACI PINTO DA SILVA, AUGUSTO KARAS, JOAO GERALDO EWERT, EDSON GIL LAMAU, DENIS JORGE VOSH, RENE GUILHERMO BASCUNAN MUNOZ, MARLI DOS SANTOS BASCUNAN, ALDO PAULO TULESKI, HELIO MOELLMANN FERREIRA DE BARROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, GUARACI PINTO DA SILVA, (desp. da fl. 133, item VI)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Para a expedição de alvará de levantamento faz-se necessário apresentação de procuração com expressos poderes para "receber e dar quitação". Assim, itime-se novamente o autor para se manifestar acerca do depósito da fl. 226 e petição de fls. 227/228, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

96.00.11863-9 - LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, JACK FERNANDO R. DE LUNA, (desp. da fl. 230)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da certidão da fl. 1462, pois a procuração de Transporte Coletivo Glória Ltda. não foi outorgada por nenhum dos sócios gerentes constantes na cláusula 12ª da alteração contratual da fl. 597; bem como não há documentos que comprovem que os outorgantes da procuração de Auto Viação Santo Antônio Ltda. têm poderes para a prática de tal ato.

ACAO ORDINARIA

96.00.11052-2 - GULIN RODOLOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, COPAVA VEICULOS S/A, TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA, AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA, AUTO VIACAO REDENTOR LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (certidão da fl. 1462)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para retirar em secretaria o alvará expedido.

ACAO ORDINARIA

96.00.10056-0 - AUGUSTO ALVES GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEL DA ROSA VIEIRA, (retirar alvará em secretaria)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a certidão da fl. 171, pois não foi apresentado memória discriminada de cálculo com totalizadores nos moldes da Resolução 258/02, do CJF.

ACAO ORDINARIA

96.00.08287-1 - CARLOS IGNASZEWSKI JUNIOR, FRANCISCO JOSE PEREIRA DE CAMPOS CARVALHO, GILSON ROBERTO SILVA, IVAN MOURA VIEIRA, JACIR ROBERTO COSTA, LUIZ CARLOS PEREIRA, MARCO ANTONIO COELHO DA SILVA, MARIO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, VIDRACARIA CHILE LTDA, VIVIAN TUMSON DE CAMPOS CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISOSTHOMO RIBEIRO, ADALBERTO LUIZ PRECOMA, (certidão da fl. 171)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca das informações dada pela CEF às fls. 136/142.

ACAO ORDINARIA

95.00.17186-4 - EDITORA UNIGRAF EDUCACIONAL CURITIBA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI, WILSON BARROSO FILHO, (desp. da fl. 134)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da petição da CEF de fls. 370 a 371. Quanto aos pedidos formulados às fls. 366/367, friso que, entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF.

ACAO ORDINARIA

95.00.05450-7 - JOAO ADEMIR DOS SANTOS, KARIN REGINA STRLE DALMAZ, LAURO JOAO HURYNN, LILIANE ROSE H SCHAFASCHEK, LUCIA HELENA DE MOURA REIS, MARCOS NICOLAU PELEPEKE, MARIA EVELIN FALK MACHADO, MARILUCIA FLENIK DA SILVA, MARISETE GRAZZIOTIN CALLIARI, PAULO MORGAN NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp. da fl. 368)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho considerando incabível o pedido de homologação do acordo firmado por Walter Nogueira, com a consequente extinção do feito, tendo em vista que esta relação processual já foi extinta pela sentença de fls 127/128, sem julgamento do mérito, com trânsito em julgado em 15/12/1995.

ACAO ORDINARIA

95.00.04673-3 - NELI MARI CALARI, PAULO BOCHNIA, ROSANGELA VALENTIM OLIVEIRA, ROSANHE TEREZINHA DE PAULA, ROSELI MARIA DE OLIVEIRA, ROSELINDA SPEROTTO DALMUTT, ROSICLER APARECIDA MILICIO SILVA, SANDRA MARA PACENKO PINANEZ, SANDRA MARA NOGUEIRA ARAUJO, SERGIO VIECHINESKI RIBAS, SONIA DE SOUZA MOTTA MARENDIA, VANIA MARIA BAPTISTA, VERA LUCIA NOGUEIRA, WALDERIZA CALIXTO CURI, WALTER MARINO NOGUEIRA, WILSON NARDI, YARA BETTEGA DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO ALVES, ANNE CHRISTIE MENDES GASPAS, FABIO COSTA DE MIRANDA, (desp. da fl. 142)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da aixa dos autos do tribunal, bem como sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF notificando o cumprimento espontâneo da decisão exequêndia. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

95.00.03961-3 - ADIR FERNANDES VIEIRA, ALFREDO MOLLER, ALMINDIO COLACO, ALTEVINO MACIEL, AMERSON ANTONIO DE ALMEIDA, ANTONIO AIRES MIRANDA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO DAS GRACAS FERRERIA, ANTONIO ROSA CANDEU, CLAUDINEIS MAFRA GARCIA, DAVI BOEIRA DA SILVA, DAVID FESCKI, DOLIRIO DOS SANTOS PEREIRA, ELISTALDO APARECIDO ALVES ASSIS, EMERSON ROBERTO DIAS, ERIZALDO MONTEIRO, ERNESTINA CORAZZA DA CRUZ, FATIMA RODELLA IVANKI, FRANCISCO CARLOS MILDEMBERGER, GERALDO AMANCIO DE ARAUJO, ISAIAS BERNARDE DE SENA, IVANILSO MARTINS DOS SANTOS, JAIR BUENO CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (baixa dos autos e manifestar-se sobre pet. de fls. 202/211)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF.

ACAO ORDINARIA

95.00.03855-2 - MANUEL FELIPE M DE SOUZA, MARCELO VIEIRA, MAURICIO ALEX KOSSE, MIGUEL DE MELLO FILHO, NEIR ALBERTO FERREIRA BITTENCOURT, NELSON LUIZ BELO DE LIMA, NESTOR ROCATELLI DE MORAES, NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, NOEL CARNEIRO, PEDRO LUIZ ANDRE, RISOLETE APARECIDA MUNIZ PIRES, VALDEMIR DOS SANTOS, VALMIR ANGELISTO GONCALVES, VARLINDO DIAS, VILSON CARLOS GABRIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp. da fl. 250)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação.

ACAO ORDINARIA

95.00.03124-8 - JOANA APARECIDA BARBOSA PEDERNEIRAS, JULIO CESAR HACKEMBERG, MARLI VOLPI BELLEGARD, LUIZ CARLOS TROMPCZYNSKI SCHIMMELPFENG, MARIA DE LOURDES PEREIRA ESPER, NUBIA ALVES DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- CEF, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VALDEMAR WAGNER JUNIOR, (sent. de fls. 456/466)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Conheço dos embargos de declaração, e a eles dou provimento, nos termos da fundamentação exposta.

ACAO ORDINARIA

95.00.02908-1 - DONIZAL LOPES, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, NILTON MEIRA DOS SANTOS, SANDRO EDSON LOPES, SEBASTIAO FERREIRA NETO, RODOLFO PREHS, TERESINHA CARVALHO MAFRA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL, CLAUDIA SUSANA HANEL, LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL, (sent. de fls. 313/314)

CURITIBA, 19 de agosto de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

PORTARIA Nº 04, de 14 de agosto de 2.003.

OS DOUTORES FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP e IVANISE CORRÊA RODRIGUES, MM. JUÍZES FEDERAIS DA 10ª VARA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO o elevado número de execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara e visando desburocratizar e acelerar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 30/2000, que concedeu à Administração um lapso de, no mínimo, dezoito meses para pagar o valor requisitado sem juros de mora (art. 100, § 1º da Constituição Federal);

RESOLVEM

Art. 1º. Nas execuções de sentença do empréstimo compulsório sobre combustíveis, fundadas em ação coletiva, a expedição de alvará de levantamento de valores oriundos de pagamento de precatório ou de RPV pela Secretaria independe de requerimento da parte ou despacho do Juiz da causa.

Art. 2º. Constatadas irregularidades, os autos serão conclusos para despacho.

Art. 3º. Os alvarás judiciais, após serem expedidos pela Secretaria da Vara, serão remetidos diretamente à CEF — PAB Justiça Federal, que providenciará o agendamento e respectivo pagamento aos advogados e o encaminhamento de uma via autenticada para a Secretaria.

Parágrafo único. Se, decorridos 30 (trinta) dias do encaminhamento do alvará judicial à CEF, o mesmo não retornar da instituição financeira com a chancela de quitação, a Secretaria intimará o advogado do beneficiário de que o alvará encontra-se à disposição na agência bancária.

Art. 4º. Após a juntada nos autos da via autenticada pela CEF (quitada) do alvará de levantamento relativo à integralidade do débito exequendo referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor — RPV, e não havendo pendência de valores a serem levantados por algum dos exequêntes ou valores a serem devolvidos à Secretaria de Precatórios do TRF 4ª Região, **os autos irão conclusos para sentença de extinção** de imediato.

Art. 5º. Aplica-se o art. 4º inclusive para os casos em que houver pedido expresso de execução de valor complementar, independente de manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Encaminhe-se cópia da presente à Secretaria Administrativa e à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça.

Friedmann Anderson Wendpap

JUIZ FEDERAL

Ivanise Corrêa Rodrigues

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 094/2003.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP e PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NO- VEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Em conformidade com a Portaria 01/2003, publicada no DJE 6353 em 22/04/2003, comunicamos aos procuradores que no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho, encontrando-se os autos à disposição para carga. O prazo somente começará a fluir a partir da retirada dos autos da Secretaria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022774-8 - ANTONIO ZEZO CHIERPINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2002.70.00.013378-3 - RICIERI ARCANGELO MARCON e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

2002.70.00.016677-6 - ANGELO APARECIDO SANITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA

2002.70.00.018672-6 - AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.018967-3 - JOAO PEDRO OTTOWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.018971-5 - VALMOR MARQUIORO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.019001-8 - ALDO OKIMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS MATTIOLI, LYCIA AMARAL MATTIOLI

2002.70.00.020280-0 - LUIZ IRAN ALMEIDA CORDEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES

2002.70.00.027606-5 - ARTUR LAMPERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA

2002.70.00.031249-5 - ADAO BROCARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.037378-2 - ADEMIR DE MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

2002.70.00.038103-1 - ANTONIO AVANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.044912-9 - HERSIO ORIDES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI

2002.70.00.044964-6 - MARCOS JOSE EFIGENIO GRACHIKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES

2002.70.00.045205-0 - SALVADOR MLOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.045472-1 - MARIA APARECIDA DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER FERRER COSTA

2002.70.00.045722-9 - ANGEL RODRIGUEZ ROZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO

2002.70.00.045726-6 - ETHEWALDE PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2002.70.00.050580-7 - MANUEL MARINO GONZALEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO COSTA

2002.70.00.050985-0 - MANOEL DA LUZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

2002.70.00.051088-8 - MARIA SALETE ANTUNES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO ROCHA

2002.70.00.051272-1 - JURANDIR BORGES LUCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE

2002.70.00.051627-1 - ALCIR JOAO PISSETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO

2002.70.00.051838-3 - ANTONIO VALDEVINO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA

2002.70.00.051948-0 - ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALD SILKA DE ALMEIDA

2002.70.00.052358-5 - DJALMA JOSE GEORGETT E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO

2002.70.00.052996-4 - JOSE APARECIDO NOVAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.053514-9 - HEITOR FRONZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH

2002.70.00.053919-2 - ORIVAL BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.054093-5 - MARIA OLIVEIRA KIRSCHNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA

2002.70.00.054094-7 - LUCIANO CARLOS BUSSMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.054179-4 - JACY LUCIDIO GRANDE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO

2002.70.00.054182-4 - CEZAR SEBASTIAO WERNICK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO CARLOS DA SILVA

2002.70.00.054185-0 - ALUIR SAAD E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA

2002.70.00.054442-4 - HAMILTON JOSE PACHECO GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL CAROLINA DE ABREU GUIMARAES

2002.70.00.054629-9 - ALBANO HÜTNER FILHO - ESPÓLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT

2002.70.00.054730-9 - ITSUO SAKASHITA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE

2002.70.00.054954-9 - ELIO FRANCISCO MATHEUS FILIPOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.055024-2 - EDIGARDO MARANHÃO SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX WILSON DUARTE FERREIRA

2002.70.00.055133-7 - JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE DE OLIVEIRA

2002.70.00.055295-0 - ADILSON CAVALHEIRO RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR MEDEIROS

2002.70.00.055492-2 - ARLINDO SCHITTLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

2002.70.00.055692-0 - ANISIO PIRES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2002.70.00.055725-0 - LUIZ HENRIQUE ZANDAVALLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVAN VENDRUSCOLO

2002.70.00.055727-3 - JEFERSON BOTELHO MISSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO BRUNING

2002.70.00.055872-1 - CYRO PELLIZZARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO

2002.70.00.056099-5 - SALESIO VIEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRO FREITAS DA SILVA

2002.70.00.056248-7 - NELSON ALVES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA M. F. REGIANI

2002.70.00.056321-2 - WILSON ROBERTO CORREA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA DAMASCENO

2002.70.00.056610-9 - WALTER DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.056659-6 - PEDRO LETCHACOVSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

2002.70.00.056734-5 - AMILCAR WENGENROTH E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA

2002.70.00.056907-0 - JULIO GIOVANNETTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI

2002.70.00.057075-7 - MADALENA BATISTA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE DONHA

2002.70.00.057802-1 - ROSELI JOANA STOPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIEGE MARCHETTI

2002.70.00.057962-1 - JOSE JOHIL CAVALLI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITORIO KARAN

2002.70.00.058019-2 - FLAVIO ANTONIO ORTH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR XAVIER

2002.70.00.058443-4 - ORLANDO MELHEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA

2002.70.00.058517-7 - SINDICATO RURAL DE MANOEL RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIO VIANA PEREIRA

2002.70.00.058522-0 - LEILA PAGNOZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

2002.70.00.058595-5 - FRANCISCA HERMOGENES SAMPAIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS

2002.70.00.058935-3 - ALFREDO ANDERSEN NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, CARLYLE POPP, MAJEDA D. M. POPP

2002.70.00.058974-2 - SANTO VALENTIM MEZAROBBA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

2002.70.00.059191-8 - GERBRAND WILLEM HAGEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2002.70.00.059506-7 - LUIZ CARLOS MANSANI RICHTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.059547-0 - LUIZ CARLOS ANDRIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA

2002.70.00.060006-3 - JOAO PINTO VELOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

2002.70.00.060018-0 - LUIZITO WICTHOFFET - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

2002.70.00.060143-2 - JOSE BIBIANO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.060221-7 - IVAIR ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.060298-9 - EDSON LUIZ CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.060504-8 - KIMIYO KATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO KATO

2002.70.00.060561-9 - JOSE ANTONIO ANHOLETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.060600-4 - EVA ANTONIA CARPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS BASTAZINI

2002.70.00.060988-1 - SILVESTRE VERES BRECAILO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO GIGLIO VIANNA

2002.70.00.062048-7 - ETELVINO CARLOS MENOSSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO

2002.70.00.062091-8 - MAURO ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILA WALLBACH SILVA

2002.70.00.062456-0 - ZADIR ANTONIO GALVAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

2002.70.00.062496-1 - JOAQUIM TRAMUJAS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM TRAMUJAS NETO

2002.70.00.062510-2 - HELIO LUIZ NOVAIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA SONIA SOUZA

2002.70.00.062513-8 - ORLANDO ADAMANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.062695-7 - MARILIA WOS GABRIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANUEL DONIZETI RIBEIRO

2002.70.00.063947-2 - NILSON MEZOMO CHAGAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2002.70.00.064018-8 - WILSON BERNARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2002.70.00.064533-2 - ALVARO DA SILVA DUTRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOROTI ALVES DE BRITO

2002.70.00.064534-4 - NARCIZO GUILHERME DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

Curitiba, 30/07/2003.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0103/2003

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NO- VEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida senten- ça, nos seguintes termos:
"Ante a satisfação do crédito, representada pelo desinteresse no prosseguimento do feito, declaro extinta da execução de sentença promovida pelo autor com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08428-4 - TRANSPORTADORA PRIMO LTDA E OU- TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

99.00.12721-8 - PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHA- DO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

99.00.17187-0 - DARCI DANNEBROCH E OUTROS X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ

99.00.22407-8 - CARMEM DALA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2000.70.00.001620-4 - VALDINO BENJAMIN WEISS E OU- TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI

2000.70.00.004417-0 - CLAUDIO ARENAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS SILVA

2000.70.00.007956-1 - CECILIO RIBEIRO COUTINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2000.70.00.017634-7 - ARTEMIO MELLEK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FELDHAUS

2001.70.00.001373-6 - NATALIA ROSSI E OUTROS X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2001.70.00.005715-6 - JOSE ANTONIO LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.005927-0 - ANTONIO HENRIQUE VILACA PA- LERMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

2001.70.00.010271-0 - SINESIO ARISTEU DA LUZ X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REYNALDO ESTEVES

2001.70.00.013882-0 - ALCEU ANTONIO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER

2001.70.00.016154-3 - LOURIVAL FAGUNDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

2001.70.00.018432-4 - GABRIEL ARCHANJO ROSA X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.018678-3 - GIANCARLO MARANI JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

2001.70.00.019201-1 - OLIVIO BATISTA X UNIAO FEDE- RAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.019623-5 - JULIO SIURMICH I E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

2001.70.00.021418-3 - ADELAIDE YEIKO DYBOWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2001.70.00.023572-1 - MIGUEL INO MONTANARIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM

2001.70.00.023591-5 - CLODOMIRO HUDENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK JUNIOR

2001.70.00.024434-5 - MARLIZE TALAMINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

2001.70.00.024754-1 - ABDI MOHAMED EGAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR RIBEIRO

2001.70.00.025151-9 - ADIR SOARES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2001.70.00.025440-5 - GILBERTO SEMESIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2001.70.00.025724-8 - ANTONIO IZAURI ZAVASKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

2001.70.00.026585-3 - ALTAMIRO PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO G DE BIASSIO SCHRUT

2001.70.00.026891-0 - SERGIO JESEUS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI

2001.70.00.027239-0 - GILBERTO RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

2001.70.00.027398-9 - JOAO MARCOS NICOLAT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2001.70.00.027523-8 - EVILASIO THIESEN - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2001.70.00.028456-2 - CESAR LOYOLA FLENIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.030668-5 - LUIZ CARLOS GOUVEIA DE CASTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ZIROLDO

2001.70.00.031423-2 - ELOI PATRUNI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMIR DO CARMO DA SILVA

2001.70.00.031736-1 - ANGELINO CHEPAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2001.70.00.032658-1 - ANA MARIA FAGGION FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA DA SILVEIRA MULLER

2001.70.00.032772-0 - JAIRO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2001.70.00.033396-2 - JOAO PLACIDO E FILHOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2001.70.00.034437-6 - ANTONIO DECOL NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2001.70.00.034911-8 - ALBERTO JOSE BACIQUETT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.035392-4 - ELI CARLOS BOMFIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.035407-2 - WALTER ASSUITI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS

2001.70.00.035837-5 - ADIR GOMES PEPPEE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.035845-4 - ALTEVIR DE RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.036847-2 - MARIA DE JESUS PRESTES GUTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA

2001.70.00.037521-0 - EDVINO NEGOSSEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.038206-7 - DIMILSON LOURENCO E OUTROS

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.039235-8 - FAUSTINO BOSCARDIM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SERGIO GUEDES NASTARI

2001.70.00.039236-0 - JOSE MARCILIO BESSEGATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ

2001.70.00.040002-1 - AIRTON LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2001.70.00.040067-7 - INCORPORACAO MONT CARLO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO JOSE KAUL

2001.70.00.040132-3 - CLODOMIRO GUSTAVO CORTELINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

2001.70.00.041005-1 - ORISTEU MORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2001.70.00.041056-7 - JOAO GOMES DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA

2001.70.00.041599-1 - PEDRO MARIA PINHEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

2001.70.00.041754-9 - ELIAS ZUCCO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA

2002.70.00.000044-8 - ALCIDES PILEGGI DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN

2002.70.00.000147-7 - DANTE SPARAPAN NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

2002.70.00.000363-2 - RICARDO CALEFI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

2002.70.00.000413-2 - LEONEL CANABARRO FERNANDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA

2002.70.00.000929-4 - SAVINO ANDRETTA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA

2002.70.00.001773-4 - GERSON GONCALVES PERELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2002.70.00.003202-4 - ODILON JOAO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNOLDO HORST PREHS

2002.70.00.003786-1 - LUZIA CREMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.003863-4 - JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR KEINERT CASTOR

2002.70.00.004882-2 - ARAMIS FOLLADOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELA MARIS PINTO PETERS

2002.70.00.008157-6 - ROBERTO VIEIRA COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO

2002.70.00.009328-1 - ADOLFO WYPYCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA

2002.70.00.009625-7 - MAURICIO CHICRE ABOU REJALE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR

2002.70.00.009778-0 - NERCI VENITES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2002.70.00.009992-1 - WILSON PRESCINOTTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BARRETO

2002.70.00.010042-0 - NILTON ROEDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.010252-0 - PERCY BRUTKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO

2002.70.00.010481-3 - ARISTIDES TILLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.010563-5 - JOAO VADICO BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

2002.70.00.010920-3 - ROBERTO OSCAR NATEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA DARINA CAMENAR

2002.70.00.010947-1 - ONOFRE FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE

2002.70.00.011025-4 - ABDIAS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ

2002.70.00.011631-1 - DELANO URIEL GRAUNKE BARROSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

2002.70.00.011714-5 - ADEMIR LUIZ BIZINELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO

2002.70.00.013118-0 - CICERO MUNCINELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

2002.70.00.013668-1 - ANTONIO GARCIA RUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.014157-3 - LUIZ CARLOS SPRANDEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

2002.70.00.014172-0 - VALDECIR JOSE ROMANSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERTON CALAMUCCI

2002.70.00.014293-0 - VERA LUCIA JUNGTON HATTAN-DA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA DA COSTA LEMOS

2002.70.00.014399-5 - EDSON ROBERTO DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI T VIANNA MARCHIORI

2002.70.00.014807-5 - OLAVIANO MARQUES DE OLIVEIRA NETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

2002.70.00.015066-5 - VICENTE TUBIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2002.70.00.015857-3 - ROSANE DA LUZ LUCINDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

2002.70.00.016356-8 - JOSE LEONEL CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.019019-5 - JOAO BATISTA CAVASSIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOELCIO SANTOS MADUREIRA

CURITIBA, 18 de agosto de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/098

**11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"**

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.24076-2 - CARLOS ALBERTO SPENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, FL 295

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se expressamente sobre sua concordância quanto ao cumprimento espontâneo procedido pela CEF; ficando, nesse caso ciente de que deverá encaminhar pessoal e individualmente seu pedido de levantamento de saldo da conta vinculada à agência da CEF que melhor lhe convier. ou discordando do cumprimento do julgado pela CEF ou, ainda, na hipótese desta não tê-lo cumprido espontaneamente, promova a execução de eventual diferença entendida como devida ou da totalidade do crédito, conforme o caso,no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a portaria nº 16/2002 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021709-0 - DALVINA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, FL 133

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) HOMOLOGO A REFERIDA TRANSAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS (...) V- (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE SUA CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO JULGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-A QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ CONCORDÂNCIA TÁCITA (...) A) HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DO JULGADO, A PARTE AUTORA FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE DEVERÁ ENCAMINHAR PESSOAL E INDIVIDUALMENTE SEU PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE SALDO DE CONTA VINCULADA À AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE LHE MELHOR CONVIER, UMA VEZ QUE ESTE PEDIDO É ENSEJADOR DA VERIFICAÇÃO, POR PARTE DA REFERIDA ENTIDADE, QUANTO À EXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO. B) EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PRAZO DE TRINTA DIAS (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020965-1 - NILSON TADEU BITTENCOURT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, FL 235/236

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) ENTENDO QUE CABE AOS AUTORES A CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS (...) ASSIM, CONDEDO-LHES O PRAZO DE TRINTA DIAS (...) PARA VERIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS E MANIFESTAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO JULGADO (...)"

ACAO ORDINARIA

97.00.17276-7 - JOAO ARAMIS MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, FL 354

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) II-HOMOLOGO O TERMO DE ADESAO DO AUTOR GERALDO DE PÁDUA PAIVA (FL. 222) PARA OS FINS DE DIREITO. III-DÊ-SE VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CEF À PARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROMOVA A EXECUÇÃO.INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

97.00.16933-2 - MILTON FELIX DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, FL 255/256

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o artigo 206 do Provimento 05/2003 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

97.00.15269-3 - RUY JOSE FLORES SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, FL 366

98.00.29557-7 - CARLOS ALBERTO FRANK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO ABUJAMRA, LILLIAN ABUJAMRA HORLLE, FL 246

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se expressamente sobre sua concordância quanto ao cumprimento espontâneo procedido pela CEF; ficando, nesse caso ciente de que deverá encaminhar pessoal e individualmente seu pedido de levantamento de saldo da conta vinculada à agência da CEF que melhor lhe convier. ou discordando do cumprimento do julgado pela CEF ou, ainda, na hipótese desta não tê-lo cumprido espontaneamente, promova a execução de eventual diferença entendida como devida ou da totalidade do crédito, conforme o caso,no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a portaria nº 16/2002 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014881-9 - ANTONIO MARCOS PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS, FL 167

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) II- INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE, EXPRESSAMENTE, SUA CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO JULGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-A QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ CONCORDÂNCIA TÁCITA (...) A) HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DO JULGADO, A PARTE AUTORA FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE DEVERÁ ENCAMINHAR PESSOAL E INDIVIDUALMENTE SEU PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE SALDO DE CONTA VINCULADA À AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE LHE MELHOR CONVIER, UMA VEZ QUE ESTE PEDIDO É ENSEJADOR DA VERIFICAÇÃO, POR PARTE DA REFERIDA ENTIDADE, QUANTO À EXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO. B) CABE À PARTE AUTORA, EM CASO DE DISCORDÂNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DO JULGADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA APRESENTADA, A EXECUÇÃO DO JULGADO. ASSIM, NESSE CASO, CONCEDO AOS AUTORES O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA QUE PROMOVAM A EXECUÇÃO DIO JULGADO (...) INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.12876-8 - JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, FL 275/6

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusi-va é do seguinte teor:"(...) JULGO PROCEDENTES OS PRE-SENTES EMBARGOS, (...). INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.013618-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ROSA KLUG
Adv. : Dr(s). GIL CESAR DANTAS BRUEL, FL 21/24

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que especifiquem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, conforme o artigo 206 do Provimento 05/2003 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076626-3 - EDITORA LUZ E VIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDO EUGENIO B CHIATTONE, FL 160

2002.70.00.079320-5 - ALUIR VISTUBA X UNIAO FEDE-RAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA, FL 35

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035543-3 - WOODGRAIN DO BRASIL LTDA X REPRESENTANTE DO IBAMA EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, FL 134/145

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho rece-bendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a inti-mação do recorrido para que apresente suas contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.020017-6 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL E OU-TRO
Adv. : Dr(s). MANOEL HENRIQUE MAINGUE, FL 167

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"I-ENTENDO REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE MECÂNICA AGRÍCOLA DE BONA LTDA. II-(...) EM RELAÇÃO AO CO-EXEQUENTE (...) ESTE DEVE REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 10 (DEZ) DIAS(...) INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037718-0 - EUCLIDES TESSARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK, FL 82

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) III- INTIME-SE A ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE INSTRU-MENTO DE PROCURAÇÃO RELATIVAMENTE AO CES-SIONÁRIO DO CONTRATO APRESENTADO ÀS FLS. 102, NO PRAZO DE DEZ DIAS. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037837-4 - RUBENS LIVRARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, FL 105 ITEM III

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo com julgamento de mérito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065045-5 - UNIAO FEDERAL X UILTON AN-TONIO FERNADES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, FL 17

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"INTIME-SE O EXEQUENTE ADOLFO BLEY PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (FL 56/ 57)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032833-8 - ADOLFO BLEY E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, FL 70

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte exequente para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a litispendência suscitada pela União, podendo nes-se prazo, querendo, defender-se e comprovar a inexistência de identidade de ações, ou concordar com ela, conforme o dispo-sto na Portaria nº 13/2002 deste Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032687-1 - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 62

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) DIANTE DE TAIS PONDERAÇÕES, RECONSIDERO O DESPACHO DE FL. , E DETERMINO: A) OFICIE-SE AO EGRÉGIO TRF 4ª REGIÃO (...) B) ATEN-DIDA A SOLICITAÇÃO ANTERIOR, A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017100-0 - LUIZ SIQUINELI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER, FL 86

2002.70.00.035189-0 - JORGE CANDIDO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, FL 77/ 78

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"INTIME-SE O EXEQUENTE DARIO DALLAGNL PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO PÓLO ATIVO, ESCLARE-ÇA O FATO DE QUE CONSTA EM FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 67/71."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028599-6 - DARIO DALLAGNOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, FL 72

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PRESTE OS ESCLARECIMENTOS E PROCEDA ÀS REGULARIZAÇÕES CABÍVEIS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025133-0 - CLAUDINEI FREDIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO FRANCA ROVERI, FL 84

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deter-minando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028832-4 - MARCOS AURELIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA, ANA CAROLINA ROHR, FL 45

2002.70.00.044267-6 - JOAO FERREIRA DE ARAUJO - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, FL 32

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAIS MOTIVOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA (...) SALVO SE A FAZENDA NACIONAL SAIR VITORIOSA EM EVENTUAIS EMBARGOS OPOSTOS À PRESENTE EXE-CUÇÃO. (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040132-7 - JOANINA CSALA - ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, FL 52

2002.70.00.044286-0 - CARIMILA COSMETICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, FL 20

2002.70.00.044864-2 - LIANE CURY DA PAZ BREZNINK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET, FL 26

2002.70.00.051477-8 - LUDOVICO SZPUNAR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, FL 19

2002.70.00.057132-4 - CLAUDIO BRUM DA SILVA X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA, FL 16

2002.70.00.058487-2 - JOAO DE FRANCA X UNIAO FEDE-RAL
Adv. : Dr(s). LAUREDSON DOS SANTOS, FL 21

2002.70.00.058665-0 - JOAO KANIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARYME GUERIOS MEYER, FL 19

2002.70.00.058790-3 - VILSON DE SOUZA CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTINE AP. R. LEVANDOSKI, FL 16

2002.70.00.059181-5 - VALNEI DE LIMA TABORDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, FL 17

2002.70.00.063828-5 - ISMAEL ANTUNES DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANA MATEUS DE ALMEIDA, FL 22

2002.70.00.064030-9 - BERNARDO SCHUG - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, FL 22

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"INTIME-SE A EXEQUENTE DORVALINA ALVES PIRES PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUA EXCLUSÃO DO PÓLO ATIVO, ESCLA-REÇA O FATO DE CONSTAR EM OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE (FLS. 52/56)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055225-1 - CARLITO CARLOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, FL 57

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...)INTIME-SE O ADVOGADO DA EXE-QUENTE ACIMA NOMINADA PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTE NOVA PROCURAÇÃO CONTEN-DO PODERES ESPECÍFICOS PARA DESISTIR, CONFOR-ME EXIGÊNCIA DO ART. 38 DO CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053309-8 - ALFI S/A INDUSTRIA ELETRONI-CA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES, FL 20

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"PRIMEIRAMENTE, A FIM DE MELHOR ANALISAR A QUESTÃO DA LITISPENDÊNCIA AVENTA-DA NOS AUTOS, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO DE CUJUS NO PRAZO DE DEZ DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056327-3 - AMADEU FRACARO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, FL 47

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:" INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVE QUE LUÍZA ZANIN ROSA É INVENTARIANTE HABILITADA EM PROCESSO DE INVENTÁRIO DE MANOEL ROSSA, A FIM DE REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCES-SUAL SOB PENA DE EXLUÇÃO DO PÓLO ATIVO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043489-8 - DIETMAR GERMANO SCHWANER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, FL 74

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:" (...) CONCEDO IMPRORROGÁVEIS 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE CUM-PRA EFETIVAMENTE AS DETERMINAÇÕES CONSTAN-TES NO DESPACHO DE FL. 15, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041897-2 - EMILIO GOGT ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLGA NUNES DE ARAUJO, FL 28

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAIS MOTIVOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE EM R\$ 158,00 (. ..) SALVO SE A FAZENDA NACIONAL SAIR VITORIOSA EM EVENTUAIS EMBAR-GOS OPOSTOS À PRESENTE EXECUÇÃO. (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063038-9 - ERCILIA ZAGONEL GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA GASPARIN, FL 24

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAIS MOTIVOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE EM R\$ 300,00 (...) SALVO SE A FAZENDA NACIONAL SAIR VITORIOSA EM EVENTUAIS EMBAR-GOS OPOSTOS À PRESENTE EXECUÇÃO. (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029059-1 - VICENTE GERALDO DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, FL 39/40

2002.70.00.057542-1 - ARTHUR ROCHA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG, FL 54

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL (...) INTIME-SE. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050744-0 - NELSON BATISTA PINO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, FL 108/109

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.045678-0 - UNIAO FEDERAL X EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
Adv. : Dr(s). DANIELA M.DE O.LOPES GRILLO, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, FL 14

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"SALIENTO QUE CABE À CAIXA ECO-NÔMICA FEDERAL DILIGENCIAR NO SENTIDO DE OB-TER O ATUAL ENDEREÇO DO CO-EXECUTADO MAR-CO ANTONIO DE ABREU ABILHOA, BEM COMO APU-RAR O POSSÍVEL ÓBITO DO CO-EXECUTADO ATHOS DE SANTANA THEREZA ABILHOA. CIENTIFIQUE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTA DECISÃO."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.04567-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, LUIZ AL-BERTO GONCALVES

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho rece-bendo a apelação no efeito devolutivo determinando a intima-ção do recorrido para que apresente suas contra-razões:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064931-3 - CAROLINE PUGSLEY GOUVEA X REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA E OU-TRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, FL 188

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR (...). INTIME-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034463-4 - SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURI-TIBA
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, FL 85/88

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...)INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR (...) INTIMEM-SE. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036733-6 - MANOEL DIAS PAREDES FILHO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, FL 27/ 31

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034443-9 - CIC COMPANHIA DE DESENVOL-VIMENTO DE CURITIBA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, FL 36/38

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA A FIM DE QUE CUMPRAS INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 81 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039855-9 - SIDNEY PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, FL 85

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusi-va é do seguinte teor:"DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DEVENDO SER RE-METIDOS OS AUTOS PRINCIPAIS E APENSOS À CIR-CUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO COM AS DEVIDAS HOMENAGENS"

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.071262-0 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X DM CONSTRUTO-RA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FL 16/18

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"SOBRE A PRETENSÃO DA PARTE EM-BARGANTE, CONTIDA NA PEDITÇÃO DE FL. 66, MANI-FESTEM-SE OS EMBARGADOS, NO PRAZO DE 05 (CIN-CO) DIAS. INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.22828-6 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM-BIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X MA-RIA ZELIA MACHADO DE CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA LINHARES, MARCOS ALA-OR PEREIRA TOLEDO, FL 67

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) DESSA FEITA, EM HOMENAGEM À EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO E À ECONOMIA PRO-CESSUAL, NÃO HÁ OUTRA SAÍDA SENÃO OPORTUNI-ZAR À DEMANDANTE A EMENDA DE SUA PETIÇÃO

INICIAL, DE MODO A ADEQUAR SEU PEDIDO AO PROCEDIMENTO COMUM, ADAPTANDO A MEDIDA LIMINAR PRETENDIDA ÀS REGRAS DO ART. 273 DO CPC.PARA TANTO, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.(...)"

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.036673-3 - GENERINA DA SILVA BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, FL 37/39

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...) CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.015861-5 - IRMAOS TREVISAN LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE, FL 119/131

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015850-0 - JOAO WOTROBA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, FL 65

2002.70.00.029837-1 - ALBERTO HENRIQUE THIELEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, PAULO LEONARDO ROMAN, FL 43

2002.70.00.032722-0 - CARLITO DE BASTO MARTINATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, FL 75

2002.70.00.041092-4 - JOAO VALDEMAR WINHESKI ES-
POLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DABROWSKI, FL 55

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE O NÚMERO DE SEU CPF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008810-0 - AMAURI FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, FL 74

2002.70.00.017603-4 - CARLOS LINHARES RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO, FL 87

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAIS MOTIVOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA (...) SALVO SE A FAZENDA NACIONAL SAIR VITORIOSA EM EVENTUAIS EMBARGOS OPOSTOS À PRESENTE EXECUÇÃO. (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059177-3 - APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIR ABAGGE, FL 20/21

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 113/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMa. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"DESIGNO O DIA 15/10/2003, ÀS 14:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ocasião que será tomado o depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001296-7 - ADAO AIRES ALVES GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria, não obstante a petição de fls. 97, renova a intimação de fl. 96."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005861-6 - ANTONIO FALIGURSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a CEF para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 46-verso."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.05.003524-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUGUSTINHO DE SOUZA ARRUDA
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Com os cálculos, vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

96.60.12303-5 - AGRO CALCULOS PLANEJAMENTOS E PROJETOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...Em face do exposto, denego, no mérito, a segurança pleiteada pela impetrante..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.001410-1 - CLEIDE ELISABETE FEIER X FAG - FUNDACAO ASSIS GURGACZ
Adv. : Dr(s). RAMIRO DE LIMA DIAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima as partes para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o contido às fls. 210/215."

ACAO ORDINARIA

94.60.10891-1 - LUIZA LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Afastada a preliminar, considero saneado o processo... Para deslinde da causa entendo necessária a relização de prova pericial...nomeio perito judicial NELSON BAZZANEZZE, com endereço na Rua General Osório, n.º 3649- fone- 224-6979, Cascavel/PR... Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para querendo, no prazo de 05 dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001340-6 - AMILTON VICENTE MAYER E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Considerando a matéria tratada nestes autos, entendo que a produção de provas em audiência, quer seja depoimento pessoal dos autores ou a inquirição de testemunhas, em nada contribuirá à solução do feito. Assim, indefiro-a. Por outro lado, para deslinde da causa, entendo necessária a realização de prova pericial e , por isso, nomeio perito judicial o Sr. DARCI LUIZ PESSALI, com endereço à Rua Riachuelo, n.º 2675 - fone 223-0776, Cascavel/PR... Fixo honorários periciais, provisoriamente, em R\$ 500,00...Valor este que deverá ser depositado, no prazo de 10 dias, pela parte autora. Faculto o pagamento em duas parcelas, a primeira no prazo acima citado e a segunda 30 dias após... intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para, querendo, no prazo de 05 dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001230-0 - IRATI LUIS MICHELON PIROLLA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BULITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Apresentada a impugnação...abra-se vista dos autos ao Embargante para que se manifeste, bem como para que, específico, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requiera prova testemunhal, presente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requiera prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.003056-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA MARIA ARRUDA PONTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Constato, à fl. 623, que o acusado Lincoln Johnson Garcia mudou de endereço sem comunicar o Juízo. A teor do art. 367 do CPP o processo deverá prosseguir sem a presença do acusado que, no caso de mudança de endereço, não comunicar o novo endereço ao Juízo.

Assim, decreto a revelia do réu Lincoln Johnson Garcia, sendo desnecessária sua intimação para os demais atos do processo."

ACAO PENAL

2000.70.05.000359-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO GOMES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE LACERDA LOURES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"mantenho a decisão agravada por seus próprios fudamentos. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005940-2 - GERSON XAVIER DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...RECEBO O ADITAMENTO DA DENÚNCIA contra Cíntia Simone Cappeletto... Designo o dia 04/12/2003 às 14:30 horas para realização de audiência de interrogatório da Denunciada..."

ACAO PENAL

2003.70.05.001944-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARTEMIO RODRIGUES CAPELETTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO DENILSON MEULAM, PATRICIA EINHARDT MEULAM, ALBERTO JORGE WICTEKI FLORES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1)Cabe a parte exequente comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução. Assim, concedo prazo de 30 dias, para que a parte exequente cumpra o item 1. Arbitro definitivamente os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução). Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005952-9 - HERMINIO GROLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO, JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Suspenda-se nos termos do item 2 do despacho de fls. 23."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006740-0 - ALMO DIEHL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o trânsito e julgado do agravo d e instrumento..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005838-0 - JACINTO LIMBERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1)Cabe a parte exequente comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução. Assim, indefiro o pedido de fls. 82/86, no que diz respeito à expedição de ofício a outra Vara Federal. Concedo prazo de 30 dias, para que a parte exequente cumpra o item 1."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005145-2 - CLENIR JOSE DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Cabe aos exequentes o ônus de suas alegações, carreando aos autos instrumentos probatórios (certidões, fotocópias autenticadas, etc.) aptos a comprovar a veracidade das afirmações de fls. 41/42. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005852-5 - JORGE GERMANO CARNIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...Pelo exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no disposto no artigo 794, inc. I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

96.60.12316-7 - LOURIVALDO JOAO NUNES E OUTRO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO LULU, RONALDO DE BARROS E SILVA, DARCI HEERDT

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006601-7 - DOMINGOS ANGELO MOI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Indefiro, por ora, o pedido de fls. 136. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento..."

EXECUCAO DIVERSA

94.60.12067-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON DE MEDEIROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, AMELIO SCARAVONATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença (PROCEDENTE) e da apelação, para querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003455-7 - MAURO ARAUJO LEJANOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS, CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 20/11/2003, às 16:30 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação à fl. 04, Almir Laurentino de Souza e Michele Macanhão. Intime-se...verifico...que o réu arrolou...09 testemunhas...conforme disposto no art. 398 do CPP...serão inquiridas...no máximo 08 testemunhas. Desta forma, intime-se a defesa para que, no prazo de 05 dias, indique quais das 08 testemunhas que pretende sejam inquiridas, sob pena de ser reputada a desistência da oitiva da última testemunha arrolada na defesa prévia..."

ACAO PENAL

2000.70.05.005996-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO CANAN
Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intime-se a parte autora para requerer o que entende de direito, no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004979-2 - JOSE NELSON LEITE - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso. Intimem-se os Embargados para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004970-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AMARILDO LUIZ DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2003.70.05.005198-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONER BECKER
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2003.70.05.005200-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA KIRCHHEIN
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2003.70.05.005301-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DACIO AGUIAR DIAS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o presente incidente para discussão. Ao impugnado para, querendo, manifestar-se, no prazo legal..."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.05.005491-3 - UNIAO FEDERAL X ROSA FATIMA BUSATTA
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN, EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2003.70.05.005492-5 - UNIAO FEDERAL X ADELAR ANTONIO MALACARNE
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN, EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Apesar das diligências realizadas no sentido de localizar o

rêu...este não foi encontrado tendo mudado de endereço sem informar a este Juízo...
Intimada a defensora constituída para que indicasse o endereço do réu, esta quedou-se silente.
Em razão disso, decreto a quebra da fiança prestada, nos termos do art. 328 do CPP, e revogo o benefício concedido de liberdade provisória...

ACAO PENAL

2001.70.05.003073-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE CARLOS JACOBOWSKI
Adv. : Dr(s). DELMAR MARINO HOFFMANN, SIMONE CRISTINA ESCHER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Redesigno a audiência de inquirição das testemunhas de defe-sa residentes nesta cidade para o dia 02/09/2003, às 14:30 ho-ras. Intimem-se."

ACAO PENAL

2000.70.05.001993-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIONIR DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE VETORELLO, DANIELLE DE CASSIA MEASSI, JACKSON MAFFESSONI, EDESIO SOU-TO CUTRIM, SUELI MARIA OLTRAMARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Com a devolução da precatória abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias para alegações finais."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004575-7 - NELSON ACORDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Cabe aos exequentes o ônus de produzir prova de suas alega-ções, carregando aos autos instrumentos probatórios (Certidões, fotocópias autenticadas, etc.) aptos a comprovar a veracidade das afirmações de fls. 46."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007596-1 - ELISA HELENA DA SILVA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO, JACSON DAL PRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Afim de evitar procrastinação desnecessária em relação ao deslinde da demanda, intime-se o patrono dos exequentes para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre o interesse em proceder ao desmembramento do feito, em relação aos exe-quentes que não estão com sua situação processual regulariza-da."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006824-5 - RENATO PEDRO FEZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...faço a intimação do autor da sentença para apresentar apela-ção, querendo. Recurso de apelação e apresentar contra-razões, querendo."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009955-2 - MARIA ANEDINA BRANDAO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2003.70.05.002578-0 - IRACY PEREIRA JANKE X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2003.70.05.003933-0 - MARILENA MASCHIO FAZIO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"A Portaria n.º 04/2002, da Turma Recursal...suspendeu os pro-cessos cujo pedido diz respeito ao reajuste com base no IGP-DI...
determino o desmembramento do feito...
Intime-se o autor para extrair as fotocópias necessárias dos documentos referentes ao pedido de reajuste com base no IGP-DI...Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005067-1 - ORLANDO PEREDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os comprovantes de rendimento anual nos anos calendá-rios de 1990/1999 (Gilberto Antonio Gongoleski) e 1997/1998 (Rodolfo Fell), além da declaração completa de Imposto de Renda dos mesmos, referente aos períodos mencionados."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001866-0 - GILBERTO ANTONIO GONGOLESKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença jul-gando improcedente o pedido formulado pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002216-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-DEIRAS MADELEI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NA-CIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA IN-CRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo transitado em julgado...o acórdão de fls. 55/61 que deu provimento ao recurso, a fim de excluir a condenação do MPF ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, expeça-se carta precatória à Vara Distrital de Bertioiga, comar-ca de Santos/SP, objetivando o levantamento da constrição efe-tuada nos autos da Ação Cautelar n.º 2002.70.05.001915-5, objeto dos presentes embargos..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.004387-0 - SONIA MARIA ALONSO DE OLIVEI-RA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROBERTO RODRIGUES LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Ante o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDI-DO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, declarando extinto o processo com relação ao exequente SILVADOR CORREA DE LORENA - ESPÓLIO...
Deixo de condenar mencionado exequente em honorários ad-vocatícios, visto que não houve citação..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007315-0 - CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da Instân-cia Superior, para requererem o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008801-3 - BASICA CONSTRUCAO CIVIL LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Diante do exposto, declaro extinto o processo, com funda-mento no disposto no artigo 794, inc. I, do CPC, determinando o levantamnto imediato da penhora de fls. 181..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003389-1 - MAQUIMA MAQUINAS E IMPLE-MENTOS AGRICOLAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Diante do exposto, declaro extinto o processo, com funda-mento no disposto no artigo 794, inc. I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.60.10207-2 - DOMINGOS SETEMBRINO KUFNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA TOME

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...incabível aplicar o principio da fungibilidade.
Mantenho a decisão na fl. 83 e, também, nas fls. 97 e 98. Inti-me-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004909-3 - ARTHUR MARIO LEDUC E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO PAGNUSSATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Nos termos do art. 604 do CPC, cabe ao credor apresentar memória discriminada e atualizada de crédito exequendo. As-sim, indefiro o pedido de fl. 188, no que diz respeito à realiza-ção de cálculos pela Contadoria do Juízo.
Concedo aos exequentes o prazo de 30 dias para que se mani-festem quanto a satisfação de crédito. Decorrido tal prazo sem manifestação, cumpra-se o item 05 do despacho de fl. 181.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.60.12327-2 - NARDI DE VARGAS SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

cisão:
"...Diante desse quadro, determino o prosseguimento da pre-sente execução com base nos valores contidos na planilha ela-borada pela Contadoria Judicial e acostada à fl. 231/234, com a consequante expedição de Requisição de Pequeno Valor..."

ACAO ORDINARIA

94.60.10308-1 - GREGORIO PAESE E OUTRO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Pelo exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no disposto no artigo 794, inc. I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

96.60.12049-4 - RICARDO ANTONIO ZIMERMANN X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Cascavel, 19 de agosto de 2003.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRI-ÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0084/2003

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VI-EIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes inti-madas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000949-4 - LEONARDO CAMARGO PRESTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido deduzido na inicial(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001129-4 - JOSE DAVID DO CARMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) a)Acolho a prefacial de falta de interesse de agir no tocante ao pedido de rescisão do contrato de compra e venda firmado entre as partes. b)Julgo improcedente o pedido de devolução do montante pago pela autora à parte ré.(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.004617-0 - KARIN ROSSANA PAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, NAJOA REGINA JABER HASAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1-Firmo a competência deste Juízo para o processo e julgamento do feito. 2-Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, ofereça impugnação à contestação(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000470-1 - JOSE SEVERINO DA SILVA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1-Desfiro o pedido do exequente de fl. 150), quanto ao desentranhamento dos documentos. 2)No que tange ao pedido de extinção, entendo desnecessária a prolação de sentença para tanto, uma vez que a execução do julgado é uma faculdade da parte.(...)"

ACAO ORDINARIA

95.10.12222-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRU-TURA AEROPORTUARIA-INFRAERO X LOCADORA CU-RITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Adv. : Dr(s). MARIA ISaura GONCALVES PEREIRA, TI-AGO DE MORAES MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1-Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo (art.520, inciso VII do CPC) 2-Intime-se a parte autora para, querendo, oferecer contra-ra-zões no prazo legal(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.16428-9 - JOSE PAULO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"às

partes para apresentação de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelos autores e terminando com a CEF.(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.16757-1 - LUCIANO BENTO SULZBACH E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMO-BILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE MONTEIRO FLEIG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Tendo em vista que já transcorreu o prazo reque-rido às fls. 393/394, dê-se baixa e arquivem-se(...)"

ACAO ORDINARIA

99.10.11423-2 - MARIA IOLANDA SACHUK X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Tendo em vista a complexidade da causa, a quan-tidade de quesitos apresentados, as considerações e o orçamen-to expostos pelo perito, bem assim, considerando que o autor concordou com a proposta apresentada às fls. 120/121, fixo o valor da pericia em R\$ 1.896,00 conforme requerido. 2)Intime-se o autor para proceder ao depósito do valor acima, no prazo de 10(dez) dias.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002906-0 - MOINHO IGUACU LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"Tendo em vista a informação do exequente de que houve pagamento do débito por parte dos executados José Ézio da Conceição e Alair Ribeiro da Conceição, conforme demonstra o documento acostado à fl. 128-verso, impõe-se a extinção da presente execução com relação aos mencionados executados e, de consequência, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Com relação ao débito da executada Aurintina Dias dos Santos, indefiro o pe-dido de suspensão do feito pleiteado à fl. 132, devendo os au-tos serem arquivados sem prejuízo de posterior desarquivamento acaso sejam localizados bens passíveis de penhora em nome da mencionada executada.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000327-0 - AURINTINA DIAS DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELVIS GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam intimadas as partes para, em cinco dias, se manifestarem sobre o laudo peric-ial - art.3º, inciso 5º, do prov.22/99 do TRF4º.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002741-8 - EDI CATARINA CURCEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANILO VILLA SANCHES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido retro (fl. 128). Concedo à parte au-tora mais 30 (trinta) dias de prazo para comprovar o resultado do requerimento formulado na esfera administrativa.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003612-9 - ALDORI DOS SANTOS X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ, ISABELA BERMUD GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1-Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo (art.520, inciso VII do CPC) 2-Intime-se a parte autora para, querendo, oferecer contra-ra-zões no prazo legal(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003167-7 - NELCI NIEDERMAYER X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo improcedente o pedido na forma do artigo 269, I, do Có-digo de Processo Civil.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003365-0 - ROGELIO MOLINAS BENEGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo improcedente o pedido(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003544-0 - CAIO E SCHEER LTDA CARIVE TURISMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) a)rejeito as preliminares de intempestividadae da contestação e de carência de ação; b)reconheço a conexão entre ambos os processos; c) julgo improcedente o pedido deduzido em ambos os feitos(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004420-9 - JANETE VALENTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

2001.70.02.004421-0 - JANETE VALENTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 2)Recebo o recurso da União, apenas no efeito devolutivo, consoante o art. 520, VII, do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.352/01. Ao recorrido para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. 3)Com relação à petição de fl. 78, decidi-rei em separado."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000017-0 - ALCINDO BECKER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

No processo abaixo, ficam as partes intimadas que foram designadas as datas de 31 de outubro de 2003(por preço não inferior à avaliação) e 14 de novembro de 2003(a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil), para leilão dos bens penhorados nos referidos autos, sempre às 14:00 horas, no Iguaçu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001181-9 - GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUA-CU X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, c/c artigo795, ambos do Código de Processo Civil.(...)"

ACAO ORDINARIA

91.10.10132-2 - MANOEL MUNHOZ MONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS

97.10.11486-7 - OSVALDO JOSE LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO, UMBELINA ZANOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o requerido à fl. 253. Intimem-se"

ACAO ORDINARIA

98.10.10200-3 - EDSON DOUGLAS CLARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERONICA DUARTE AUGUSTO, MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"Tendo em vista o pagamento realizado pelas executadas (fls. 612/616) e a manifestação da fl. 622, declarando a satisfação do crédito pelas exequentes, declaro extinto este processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC(...)".

ACAO ORDINARIA

99.10.10770-8 - RADIO INTEGRACAO CIDADE DE MEDIANEIRA FM LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo o(s)recurso(s) interposto(s) em seu(s) efeitos devolutivo e suspensivo edeterminando a intimação do(s) Apelado(s)para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

99.10.10648-5 - JOAO VIANEI NUNES DA SILVA E OUTRO X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Compulsando os autos, verifica-se que o precatório referente à autora Rádio Difusora do Paraná Ltda ainda não foi enviado pelo E.TRF da 4ª Região. Portanto, devem os autor permanecerem em Secretaria até a remessa do respectivo precatório."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001602-7 - RAFAEL BLANCK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido para condenar a União a restituir à autora os valores indevidamente recolhidos por estimativa, no exercício de 1993, relativamente ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004148-8 - DISTRIBUIDORA POLINA DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO STEFANI

FOZ DO IGUAÇU, 18 de agosto de 2003.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU
Juiz Federal: MARCELO CARDOZO DA SILVA
Juiz Federal Substituto: GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS
BOLETIM DE INTIMAÇÃO nº 37/2003

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada da decisão de não realizar o interrogatório prévio, antes do recebimento da denúncia, pelas razões expostas, que encontram-se à disposição da defesa nos autos. Outrossim, fica o defensor intimado de que este processo (número abaixo) foi desmembrado dos autos nº 2003.70.02.002458-0, bem como de que a denunciada Nilza está sendo citada, por meio de carta precatória, para responder à acusação nos termos do artigo 38 da Lei nº 10.409/02. Inquérito Policial nº 2003.70.02.003550-3 Partes: (MPF X Nilza Fatima de Paula Santos) **Advogado(a):** Pedro da Luz - OAB/PR 30106

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada de que a Carta Rogatória nº 05/ 2003, expedida para inquirição da testemunha José Wilfrido Escobar Jimenez, foi devidamente traduzida pelo tradutor nomeado e encaminhada ao Ministério da Justiça, em 12/8/03, para os devidos fins. Ação Penal nº 2002.70.02.002093-3 Partes: (MPF X Lino Cesar Oviedo Silva) **Advogado(a):** Ronaldo Antônio Botelho - OAB/PR 3593

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada do despacho a seguir transcrito: **“Designo o dia 27.8.2003, às 14:00 horas**, para inquirição das testemunhas de defesa Êlson Venagio de Almeida, César Albanês, Renato Barizon Ribeiro, César Augusto Balotin, João Lucio Manenti, Ricardo Albanês, Claudemir José Batista, Celso Baumgartner, Oswaldo da Silva Leite, Aldo Bodemüller, Ademar Paulo Tremea, José Roberto Albanêz, João Ricardo Trindade, Rita Maria Pauli Nihues e Antônio Fernando Moce-lin. (...) Outrossim, expeça-se carta precatória para a Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR para inquirição das testemunhas de defesa Celito Acelino Rauber, Valcir Hank e Roberto Carlos Paglarini, com prazo de 60 (sessenta) dias. (...)”

Nestes termos foi expedida e encaminhada a Carta Precatória nº 320/ 03, ao Juízo da Comarca antes referida, cujo andamento processual deverá ser acompanhado diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de novas intimações, consoante Súmula nº 273 do STJ.

Ação Penal nº 96.101.2597-2
Partes: (MPF X Rogildo Montanha Gonzaga e outros) **Advogados:** Gilson Bonato - OAB/PR 20589
Luiz Antônio Câmara - OAB/PR 14917
Luciano Fernandes Motta - OAB/PR 23198

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada de que foi designado o **dia 03.09.2003, às 17:00 horas**, para inquirição da testemunha de defesa Dorival Freitas, arrolada pela defesa do réu Antônio Carlos Carrijo, em substituição à testemunha Júlio César Muraro.

Ação Penal nº 95.101.0007-2
Partes: (MPF X Jose de Oliveira Reis Neto e outros) **Advogados:** Celso Pereira - OAB/PR 20724
Carlos Alberto Paoliello Azevedo - OAB/PR 4700
Keila Cristina de Lima - OAB/PR 16971
Jefferson Bruno Pereira - OAB/PR 24368
Domingos José Peretto - OAB/PR 7848
Luiz Eduardo de Souza - OAB/PR 19453
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - OAB/PR 30715
José Brito de Almeida Sobrinho - OAB/PR 28286
Raimundo de Brito Almeida - OAB/PR 25339
Joel Fernando Gonçalves - OAB/PR 19823
Marcelo Perin de Oliveira - OAB/PR 15260

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada da abertura do prazo legal para a finalidade prevista no artigo 500 do Código de Processo Penal.

Ação Penal nº 2000.70.02.002723-2
Partes: (MPF X Jose Hortolan e outro) **Advogado(a):** Javert Ribeiro da Fonseca Neto - OAB/PR 26050

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada a manifestar-se, no prazo de 3 (três), acerca dos documentos juntados (ofício da Receita Federal prestando informações a respeito das mercadorias apreendidas).

Ação Penal nº 2000.70.02.000681-2
Partes: (MPF X Ilmo Jose Schons e outro) **Advogados:** Jean Felipe Schütz - OAB/SC 12716
Emerson Ricardo Galiocilli - OAB/PR 17090

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada da expedição das Cartas Precatórias nº 357/03 e 358/03, à Justiça Federal em Goiânia/GO e ao Juízo de Direito da Comarca de Senador Canedo/GO, respectivamente, para inquirição da testemunha de acusação José Roberto Freitas Guimarães. Fica a Defesa cientificada, ainda, de que deverá acompanhar o andamento das referidas precatórias diretamente nos Juízos Deprecados, independentemente de novas intimações.

Ação Penal nº 97.101.0964-2
Partes: (MPF X Declair Carvalho de Oliveira) **Advogado(a):** Luciana Faria Crisóstomo Pereira - OAB/GO 18483

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada da decisão que **indeferiu a oitiva de Rivalnaldo Luiz de Oliveira Medeiros, Valdir Farias Filho e Ubiraci dos Santos Camara, como testemunhas de defesa**, pelo motivo de os mesmos também figurarem como

denunciados, embora tenham sido processados em feitos de números diversos deste. A Defesa fica intimada, também, para que, no prazo de 03 (três) dias, **indique outras testemunhas em substituição às arroladas na defesa prévia**.

Ação Penal nº 2002.70.02.007082-1
Partes: (MPF X Jose Everaldo de Souza e outro) **Advogado(a):** Marília Antonia da Silva - OAB/PR 11074

No processo abaixo mencionado foi proferido sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita, ficando, assim, a Defesa intimada por meio da publicação deste expediente: “(...) As condições da suspensão foram cumpridas e não houve causa que ensejasse a revogação prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 89 da Lei 9.099/95. Dispõe o § 5º do artigo 89 da Lei 9.099/95: ‘Expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.’ Por estes motivos, com fundamento no referido artigo, **declaro extinta a punibilidade** de DORIVAL DE OLIVEIRA, relativamente ao fato narrado na denúncia, então classificado como o crime previsto no artigo 334, § 1º, ‘c’, do Código Penal. (...)”

Ação Penal nº 2000.70.02.003756-0
Partes: (MPF X Dorival de Oliveira) **Advogado(a):** Andreia Ricci Silva Carvalho - OAB/PR 32173

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2003.

Daniel Salvador
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Francisco Beltrão

VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 065/2003

PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS

A Doutora DULCE HELENA DIAS BRASIL, Juíza Federal Substituta, da Vara Única de Francisco Beltrão, na forma da lei,

INTIMA
MARCENARIA UNIÃO LTDA, CNPJ 77.801.884/0001-08
EXECUÇÃO FISCAL: 1999.70.07.002901-3
PRAZO DE EDITAL: 10 (dez) dias
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(A)(S): MARCENARIA UNIÃO LTDA
OBJETO: Intimação da executada MARCENARIA UNIÃO LTDA, CNPJ 77.801.884/0001-08, acerca da Penhora da fl. 89, dos Autos da Execução Fiscal nº 1999.70.07.002901-3, que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS move contra Marcenaria União Ltda: LOTE URBANO 08 (OITO), DA QUADRA 455 (QUATROCENTOS e CINQUENTA e CINCO), DO PATRIMÔNIO DE FRANCISCO BELTRÃO, DA COLONIA MISSÕES, SITUADO NESTA CIDADE e COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, COM ÁREA DE 560,00 M² (QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA 16.483, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na data 24/07/03. Intimando-se, ainda, a executada para no prazo de 30 (trinta), querendo, opor embargos à execução — art. 16, III a Lei 6.830/80 —, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a)s mesmo(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital.

Expedido nesta cidade de Francisco Beltrão, ao oitavo (08) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu, ORIGINAL ASSINADO, (Roberto Lustosa), Sup. Exec. Fiscais, digitei e conferi. E eu, ORIGINAL ASSINADO, (Marcelo Siqueira Picinini), Diretor de Secretaria, o reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
DULCE HELENA DIAS BRASIL
Juíza Federal

VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 066/2003

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN, Juíza Federal Substituta da Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, na forma da lei,

FAZ SABER
aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) de nº(s) 99.8010032-0, 99.8010063-0, movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL CONTRA INDUSTRIA DE MOVEIS FIDELIS LTDA ME e TUSNELDA HELENA SCHULTZ FIDELES, constando dos autos que o(a)(s) Executado(a)(s) TUSNELDA HELENA SCHULTZ FIDELES se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, nº 1.660, Centro, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, CITA A EXECUTADA TUSNELDA HELENA SCHULTZ FIDELES, inscrita no CPF sob o nº 028.223.159-57, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 6 97 032711-79, 90 2 97 010169-89, no valor de R\$ 5.580,21 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos), em 04/06/2002, mais acréscimos legais, ou garanta

a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três (08/08/ 2003), Eu, _____, Celso Rogério Pabst, Supervisor da Seção de Atendimento ao Público, digitei e conferi-o; eu, _____, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, reconferi-o.

Original assinado
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0130/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.003674-2 - WILMAR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Apresentado o laudo complementar, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.07.001506-7 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X ROGERIO AUGUSTO FRANCIOSI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO, JAIRO BATISTA PEREIRA

2000.70.07.001509-2 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X DELFO JOAO FREGONESE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO, JAIRO BATISTA PEREIRA

2000.70.07.001516-0 - TRACTEBEL ENERGIA SA X ROBSON CANTU
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO, CIRO ALBERTO PIASECKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação de fl. sob pena de notificação ao órgão de classe."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000361-2 - NOELI BEGNINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2001.70.07.002029-8 - PEDRO JOSE NICARETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2001.70.07.002034-1 - ANTONIO DALMAGRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2001.70.07.002361-5 - ADROALDO AUGUSTO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competência. Intimem-se as partes da distribuição do feito a esta circunscrição Judiciária e para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, inclusive a parte exequente para que recolha as custas processuais."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.07.003385-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA DE CALCADOS GOLDONI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, NILO NORBERTO NESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, julgo o INCRA carecedor de ação, por falta de interesse processual na desapropriação da área objeto do litígio, e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Por ter a parte autora dado causa à propositura do feito e às despesas da parte ré com a contratação de profissional para sua defesa, condeno o INCRA ao pagamento dos honorários advocatícios ao procurador da contraparte, os quais, com fulcro no artigo 20, § 4º c/c §3º, 'c', do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Custas isentas por força do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96.

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001857-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MADEIREIRA SANTA BRIGIDA LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a petição inicial dos presentes embargos com fundamento no art. 295, inciso III do CPC e, como consequência, rejeito-os liminarmente, nos termos do art. 739, inciso III, CPC, pelo que os extingo sem julgamento de seu mérito, com fulcro no art. 267, incisos I e VI do CPC. Deixo de condenar a embargante em honorários advocatícios por não ter se completado a relação processual triangular no presente feito. Sem custas, nos termos do art.7º da Lei nº 9.289/96."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.002498-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO PEDRON
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002499-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AURELIO RENATO CADORE
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002502-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANDIRA CONICZAK PORTA
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002503-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LELIER JARA CORNELIUS
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002504-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LURDES KLAGENBERG
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002506-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CATARINA FABRIS
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002507-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOCELIA LAZARIN
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002508-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSEFINA OSOWSKI
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002510-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OTILIA PRZYVARA CITADIN
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002514-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAROLINE SALMORIA
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002515-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDREA MARODIN
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002517-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIRA ZULIAN BORGHEZAN
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002519-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIANE CRISTINA CADORE
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002520-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EGIDE COPERCINI
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002522-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFAEL KUNZ PAVELEGINI
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002523-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GETULIO ZANINI
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2003.70.07.002524-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL PEDRO PAIM
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a devolução da(s) carta(s) de intimação acostada(s) à(s) fl(s), e ainda que já foi expedido o alvará de levantamento, intime-se o(s) procurador(es) do(s) exequente(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste(m) contas a este Juízo quanto ao pagamento dos valores levantados."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000459-8 - WALDEMIRO BOZIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

2001.70.07.002353-6 - LAURINDO CEOLATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2002.70.07.000347-5 - FELIX GUBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para esclarecer divergência entre o CPF constante na procuração e certidão do DETRAN, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à autora Soeli Defranchesqui Geremia.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001288-5 - VERCILINO GONSALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a suspensão do andamento processual pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003214-0 - SUELI MARIA BIESUZ FORNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO MANFROI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal." SENTENÇA:"Ante o exposto, afasto a preliminar de prescrição quinquenal e, no mérito, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para o fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS a efetuar o pagamento das parcelas devidas à autora Deise Cristiane Santos de Araújo desde 02.09.1996 (data do óbito do instituidor da pensão) até 10.05.2001 (data do início do pagamento do benefício), no valor de R\$ 16.674,59 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até a data do ajuizamento da demanda, devendo ser observada a renúncia ao valor excedente ao limite da competência do Juizado Especial Federal, quando do ajuizamento da demanda, fixando-se o valor da condenação em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para 09/2002. Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art.55 da Lei 9.099 de 26.09.1995."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.07.003615-8 - DEISE CRISTIANE SANTOS DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Compulsando os autos, verifico a existência de irregularidade quanto à representação processual da parte autora. Isto porque a apresentação de instrumento de mandato original é condição para o regular andamento do processo, sendo que a Lei nº 10.352/01 não outorgou poderes ao patrono da parte para o ajuizamento de ações mediante apresentação de cópia do instrumento do mandato. Com efeito, a outorga de poderes não pode ser estendida para outras demandas, sob pena de violação do próprio direito de ação da parte, do ponto de vista da declaração de vontade com vistas ao seu exercício, à oportunidade e aos meios de fazê-lo. Diante disso, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, a fim de juntar aos autos instrumento de mandato original, sob pena de extinção do feito. Tendo em vista a estimativa dos valores que seriam devidos ao autor, em caso de procedência da ação, superam a alçada do Juizado, determino a intimação da parte autora para que requeira o que entender devido no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.001804-5 - BILIBERTO DERLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO BENTO TUBIANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documentos de fls., como emenda a inicial, deferindo ainda a desistência da execução do valor relativo ao veículo registrado no RENAVAM nº 52.216073-5 pelo exequente Antonio Alceu Loyola Araújo, reduzindo-se a quantia por este requerida para R\$ 5.073,89 (cinco mil, setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Desentranhe-se o cálculo acostado à fl.28. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente; no mesmo sentido foi apreciado o Recurso Especial nº 475.739 pelo Superior Tribunal de Justiça."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002612-8 - ANTONIO ALCEU LOYOLA ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que os valores encontram-se depositados há mais de 06 (seis) meses, e ainda, que o exequente reside em localidade que não é servida pelo Correio, expeça-se Ofício à CEF, em cumprimento à Portaria nº 34/02 deste Juízo, cientificando-se a parte, de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos declaração emitida por este, com firma devidamente reconhecida, de que conste estar ciente dos valores pagos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002959-5 - IGOMAR TRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição de fls. 75/76 como emenda à inicial, deferindo o pedido de desistência da ação em relação ao autor Yoshio Nakano. Desentranhem-se os documentos referentes ao desistente para oportuna entrega ao subscritor da inicial, mediante recibo. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fl.77, bem como para cumprir integralmente o determinado

no despacho de fl.71, promovendo a habilitação de todos os herdeiros necessários dos espólios de Antonio Ferreira Taques e Eduardo Jacob Muller Sobrinho, sob pena de exclusão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002959-2 - ANTONIO FERREIRA TAQUES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, a fim de condenar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER a indenizar DEOCLIR JOSÉ FAVERO pelos danos materiais sofridos em veículo de sua propriedade em razão de queda de ponte que atravessava. Sobre o pagamento dos atrasados incidirão juros legais de 0,5% (um por cento) ao mês, contados desde o evento danoso. Incidirá, também, correção monetária a partir da data arbitrada para a elaboração dos orçamentos (09.07.00) com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do "fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, etc.", consoante decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (DJ 24.06.02; Fonte: Informativo do STJ nº 133). A partir de 11.01.03, passará a incidir apenas o SELIC (Lei nº 9.065/95), que é a taxa que está "em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional" (art. 406 do Código Civil em vigor - Lei 10.406/02). Tendo em vista a sucumbência recíproca, com base no artigo 21 do Código de Processo Civil, cada uma das partes deverá arcar com os honorários de seu procurador e as custas são devidas pela metade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000438-4 - DEOCLIR JOSE FAVERO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CLODOALDO MAZURANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000580-7 - CENTER SUDOESTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES

Francisco Beltrão, 18.08.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 29/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Isto posto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Sentença de fls.33/34.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003484-0 - IREVIR NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,... Sentença de fls.19/20.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003424-4 - ELOY PIMENTEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Isso posto, acolho a preliminar suscitada pela União e extingo o feito sem julgamento do mérito,... Sentença de fls.97/100.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000903-1 - COMERCIAL DE BEBIDAS ULIANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: 1.Trata-se de ação em que o autor pleiteia junto à Caixa Econômica Federal o ressarcimento das perdas do FGTS. Às fls. 226/227, foi juntado o termo de adesão às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, relativamente ao autor Saul Scopel, requerendo a Cai-

xa Econômica Federal a homologação do acordo e a extinção do feito. A Caixa Econômica Federal destacou, ainda, que o acordo das partes abrange também os honorários advocatícios. Assim, segundo a instituição financeira, ficou ajustado entre as partes que cada uma suportaria os honorários de sucumbência de seus respectivos advogados. Relatado, decidido.

3.Homologo o termo de adesão firmado por Saul Scopel, nos termos do art. 7 da Lei Complementar nº 110/2001. No tocante aos honorários advocatícios, tendo em vista a regra inserta nos artigos 22 e 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Advogados e a Ordem dos Advogados do Brasil, entendo que estes se constituem em direito autônomo do patrono da parte autora, devendo ser-lhe assegurado o direito de recebimento, independentemente da existência ou não de adesão por parte de seu cliente. Em suma, a homologação do acordo firmado pelas partes não retira do advogado o direito de executar os honorários advocatícios. Para fins de registro, publique-se, registre-se e intimem-se. Nada sendo requerido em dez dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

98.40.12681-4 - SAUL SCOPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido inicial,... Sentença de fls.127/136.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003917-5 - IOLANDA MOSS BRUSTULIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIMONE FRANZONI BOCHNIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:,julgo procedentes os pedidos,... Sentença de fls.304/311.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001596-4 - BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA E OUTRO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN, EDSON LUIZ FÁVERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução,... Sentença de fls.47/48.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004290-3 - UNIAO FEDERAL X DARCI JOSE PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS L. DURSKI SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução,... Sentença fls.18/19.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000427-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS BIAOBOK E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

PROV. Nº 22/99 - TRF 4ª Região e Portaria nº 27/99 - Circuncsc. Guarapuava. Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.

DECLARATORIA

98.40.10732-1 - ADALBERTO SCHOTTEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias. 3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000791-9 - UNIAO FEDERAL X EUGENIO DA ROSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 2...,vista às partes para que se manifestem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria, no prazo de 5 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13399-3 - DARCI BANRUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

99.40.10180-5 - RICARDO MATIAS BARBIST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Tendo em vista a proximidade dos valores apurados pela parte exequente e pela Contadoria deste Juízo a título de complementação de precatório, deve o feito prosseguir com a expedição de Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma da Resolução nº 258, do Conselho da Justiça Federal, nos valores expressos nos cálculos das fls. 191-192 (resumo de cálculo da Contadoria Judicial), os quais ora homologo.
2.Antes, porém, da expedição da Requisição de Pagamento, intime-se a parte exequente do teor desta decisão.
3.Após, aguarde-se o pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13402-7 - JOSE ROSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao procurador da Parte Embargada.
(manifestar-se petição de fls. 31/32)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001610-2 - UNIAO FEDERAL X MARLENE BRANDL HOSEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Reativem-se os presentes autos.
2.Considerando que o presente feito encontra-se arquivado desde 18/11/2002 em razão do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução por motivo de pagamento, entendo que a petição noticiando a ocorrência de litispendência com relação ao exequente Aparecido de Oliveira Soares não tem mais o condão de produzir os efeitos pretendidos.
3.Intime-se o i. advogado subscritor da peça de fl. 44 acerca deste despacho.
4.Após, retornem-se ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000419-3 - JURANDI GUEDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER POPPI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Aceito a competência e ratifico os atos processuais realizados originariamente na 2ª Vara Federal de Londrina/PR.
2.Intimem-se as partes da redistribuição dos presentes autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.001568-0 - MARIA DIAS GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.001667-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO FERREIRA DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO BIANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Tendo em vista a proximidade dos valores apurados pela parte exequente e pela Contadoria deste Juízo a título de complementação de precatório, deve o feito prosseguir com a expedição de Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma da Resolução nº 258, do Conselho da Justiça Federal, nos valores expressos nos cálculos apresentados pela parte exequente (fls. 109/115), os quais ora homologo.
2.Antes, porém, da expedição da Requisição de Pagamento, intime-se a parte exequente do teor desta decisão.
3.Após, aguarde-se o pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.10456-1 - ALOISIO BOEMER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Considerando que o espólio deve ser representado judicialmente pelo inventariante, conforme dispõe o artigo 12, inciso V, do Código de Processo Civil, intime-se novamente a parte exequente para, no prazo de quinze dias, regularizar a representação processual do Espólio de STEFAN ZASTAVNI, apresentando aos autos cópia do Termo de Compromisso de Inventariante e instrumento de procuração conferido pelo inventariante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002900-5 - STEFAN ZASTAVNI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAULO FRANCISCO R. DOURADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Aceito a competência e ratifico os atos processuais realizados originariamente na 2ª Vara Federal de Londrina/PR.
2.Intimem-se as partes da redistribuição dos presentes autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.001569-2 - MANOEL BERNARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
...Diante disso, julgo extinto sem julgamento do mérito, o processo em relação ao exequente Heraldi Fávero Padilha, determinando que os valores a que fazia jus sejam excluídos da conta de liquidação.
Decisão de fls.76/77.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000851-8 - ZELINDO TRENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Tendo em vista o tempo decorrido entre a data da petição da fl. 93 e a presente data, intime-se novamente a parte exequente para que dê integral cumprimento ao despacho da fl. 92.
Despacho da fl. 92.
Intime-se a parte exequente para, em dez dias, juntar aos autos cópia legíveis das fls. 82/91, bem como para manifestar-se sobre a prevenção dos autos n. 97.3014642-0 à fl. 50.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002382-9 - JOAO PIO TESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.001666-0 - UNIAO FEDERAL X ALMIR AUGUSTO PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.06.001668-4 - UNIAO FEDERAL X MOACIR ESCARMOCIN SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS L. Durski Silva Filho

2003.70.06.001670-2 - UNIAO FEDERAL X LIBERATO ALVES DE ALMEIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GLORIA RIBEIRO

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte EMBAGADA.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003885-7 - UNIAO FEDERAL X MARIA HELENA GARUN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME JAVORSKI

2002.70.06.003901-1 - UNIAO FEDERAL X MARIA INES PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GLORIA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,...
Sentença de fls.18/19.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003137-1 - EDUARDO SCHEPANSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACILIANO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
3...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,... com relação ao exequente Manoel Pedro Mokochinski.
Decisão de fls.38/37.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003155-3 - ALEXANDRE VAZ DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se novamente a parte exequente para, no prazo de 10 dias, atender ao despacho da fls. 09.
Prazo de 15 dias, para emendar a inicial trazendo cópia do título executivo judicial sobre o qual se funda a presente ação, cópia dos documentos pessoais do autor, bem como instrumento de mandato outorgando poderes para propositura da presente ação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003391-4 - SERGIO CROCETTA COELHO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se novamente a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, se manifeste, nos termos do despacho da fl. 10.
Despacho da fl. 10
Prazo de 10 dias para comprovar a alegada insuficiência de recursos ou proceder o recolhimento das custas judiciais,...
Prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a prevenção apontada pelo Sistema de Controle Processual à fl. 09.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003264-8 - JOSE TOFFOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Aceito a competência e ratifico os atos processuais realizados originariamente na Vara Federal de Francisco Beltrão/PR...
3.Intime-se a parte exequente da redistribuição dos presentes autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.000072-0 - HITOSHI DOI-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GORETI SBEGHEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
...julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.001598-8 - JOSE SEVERINO DA CRUZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se novamente a parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da prevenção apontada na fl. 23 destes autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003109-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Aceito a competência e ratifico os atos processuais originariamente na 2ª Vara Federal de Londrina/PR....
2.Intime-se a parte exequente da redistribuição dos presentes autos,...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.000313-6 - JOAO RODRIGUES DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
...Pelo exposto, julgo procedente a exceção e, de consequência, determino a remessa dos autos apensos e cópia desta decisão para distribuição Juízo da Seção Judiciária de Ponta Grossa/PR, quanto aos exceptos JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES e MERCEARIA IRAJA LTDA....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000253-0 - ELIAS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, declarando levantada a penhora e desobrigando o depositário do encargo.

EXECUCAO FISCAL

98.40.12789-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMILIO ARGENTA & FILHOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Recebo o recurso de apelação das fls. 228/253 no efeito devolutivo.
2. O apelado já apresentou suas contra-razões às fls. 256/281.
3. Após, certificado o decurso do prazo para oposição de recurso de apelação pelo embargado, desapensem-se os autos e remetam-se estes ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001145-1 - TRAJANO & CIA LTDA FL 06 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Recebo o recurso de apelação das fls. 133/158 no efeito devolutivo.

2. O apelado já apresentou suas contra-razões às fls. 161/186.
3. Após, certificado o decurso do prazo para oposição de recurso de apelação pelo embargado, desapensem-se os autos e remetam-se estes ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001146-3 - TRAJANO & CIA LTDA FL 04 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"...2. INTIME-SE O REQUERENTE PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIA AUTENTICADA DA SUA CERTIDÃO DE CASAMENTO, BEM COMO MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL REGISTRADO SOB O Nº 18.126, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA-PR, (FL. 17). PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS..."

USUCAPIAO

2002.70.06.000806-3 - ROMEU FELCHAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDINARA ZAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Diante do exposto, RECONHEÇO A INTEMPESTIVIDADE DOS PRESENTES EMBARGOS, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,...
Sentença de fls.71/72.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000984-9 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO OURO NEGRO LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CEZAR RIBAS PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Determino a realização da prova testemunhal deferida à fls. 309.
2.Para tanto, designo o dia 11/09/2003, às 14 horas, para a realização da audiência, conforme disposto no artigo 407, do Código de Processo Civil, sob pena de não serem as mesmas ouvidas.
4.Consigno que as testemunhas arroladas pelas partes deverão comparecer independentemente de intimação.
5.Advirto, ainda, que o não comparecimento do advogado de qualquer das partes para a audiência, implicará na dispensa da produção da prova requerida pela parte cujo advogado deixou de comparecer, conforme previsto no artigo 453 § 2º do Código de Processo Civil.
Intimem-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.06.003792-0 - EDNYR DE JESUS LIMA DA ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAULO JOSE CARLOS F MARTINS, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

PROV. Nº 22/99 - TRF 4ª Região e Portaria nº 27/99 - Circuncs. Guarapuava.
Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001448-0 - JOSE LOSSO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da Parte Autora.

ACAO ORDINARIA

98.40.11950-8 - MARIA BELEM GUIMARAES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

PROV. Nº 22/99 - TRF 4ª Região e Portaria nº 27/99 - Circuncs. Guarapuava.
Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.

ACAO ORDINARIA

98.40.10703-8 - PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.06.001418-2 - JOSILENE LOSSO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2000.70.06.001494-7 - HIROSE & HIROSE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

2000.70.06.001604-0 - COMERCIAL OESTE S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2001.70.06.001437-0 - EMILIO CHAVES DOS SANTOS E

OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
4.Intime-se a parte embargante para no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos cópia do termo de inventariante.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002476-0 - SILVERIO ANTONIO SIMON - ME (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Pugna a embargante a produção de prova documental com a juntada de novos documentos, a fim de esclarecer qual o ramo de atuação da empresa em contraposição da competência do Conselho. Totalmente descabida a pretensão, pois a execução promovida nos autos principais é relativa à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, não fazendo qualquer referência à atuação da empresa. Indefiro, pois, o pedido neste ponto.
(2...)3.Indefiro, ainda, o requerimento de tomada de depoimento pessoal dos representantes legais das partes e oitiva de testemunhas, por não auxiliar, absolutamente em nada, na solução da controvérsia no que alude aos fatos.
4.Isto posto, sendo matéria unicamente de direito, entendo despcienda a prova testemunhal. ...
Despacho de fl.57.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004134-0 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICA LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Recebo o recurso de apelação das fls. 135/140 nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.À apelação para, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razões.
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.000017-9 - ALBARI PEDROSO & CIA LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Entendo que a matéria ventilada nos embargos é de direito, sendo despcienda a prova testemunhal requerida...
2.Intimem-se.
3.Após, anotem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004135-2 - DUPLA PROPAGANDA E MARKETING SC LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO ZAGORSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se a embargante para, em dez dias, comprovar a tempestividade dos embargos, com a juntada de cópia da certidão de intimação, e a garantia da execução, com a juntada de cópia do auto de penhora e laudo de avaliação.
2.Após, voltem-me conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002615-0 - ELIANE ALVES KRUGER X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CEZAR RIBAS PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a embargante para, em cinco dias, comprovar a tempestividade dos embargos, juntando aos autos cópia da certidão de intimação da penhora.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002508-9 - CARLA MARIA CARNEIRO - (ES-PÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a executada para regularizar, em cinco dias, a sua representação processual, bem como para efetuar o depósito das parcelas do faturamento penhorados junto à Caixa Econômica Federal, ag. 3937-3, PAB- Justiça Federal, ocasião em que a conta judicial será iniciada com o primeiro depósito.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.000697-5 - UNIAO FEDERAL X FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BETTEGA

GUARAPUAVA, 16 DE JULHO DE 2003.

GISELE Q.P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000 (fone (43) - 3325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2003, COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: CEPEN CENTRAL PARANAENSE DE ENSINOS NEMOTÉCNICOS SC LTDA (CNPJ Nº 81.885.501/0001-02), MARCOS AURÉLIO GROTH (CPF Nº 628.772.400-53) e SILVANA FERREIRA (CPF nº 492.457.910-68).

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - FN
EXECUTADO(s): CEPEN CENTRAL PARANAENSE DE ENSINOS NEMOTÉCNICOS SC LTDA e OUTROS.

Processos de Execuções Fiscais nºs:
98.2015134-1 CDA nº 90298002537-41 de 31/08/1998 - valor de origem R\$ 5.662,89 (em 08/98) (Natureza da Dívida: (IRPJ/98)).
2000.70.01.000264-0 CDA nº 90299007843-82 de 28/06/1999 - valor de origem R\$ 8.396,67 (em 06/99) (Natureza da Dívida: (IRPJ/99)).
2000.70.01.001749-7 CDA nº 90798001107-26 de 13/09/1999 - valor de origem R\$ 1.127,07 (em 09/99) (Natureza da Dívida: (PIS/98)).

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial: CEPEN CENTRAL PARANAENSE DE ENSINOS NEMOTÉCNICOS SC LTDA, MARCOS AURÉLIO GROTH e SILVANA FERREIRA, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s), ficando o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste, pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos legais, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados tantos bens quantos necessários para integral pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 18 dias do mês de julho de 2003. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA
SECRETARIA DA PRLONEFOI

Boletim de Intimação 0018/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. (...) O executado arcará com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes, inclusive custas de registro e baixa da penhora junto ao CRI. Determino o levantamento da penhora realizada sobre o bem imóvel matriculado sob nº 24.998, do CRI do 1º Ofício de Londrina (fl. 17). (...)"

EXECUCAO FISCAL

96.20.13113-4 - FAZENDA NACIONAL. X ARNOLDO BULLE NETTO
Adv. : Dr(s). RENATO TAVARES YABE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. A executada arcará com o pagamento das custas e despesas processuais. (...)"

EXECUCAO FISCAL

92.20.10314-1 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X SILVIA DE ALMEIDA TODESCHINI
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) dê-se vista às partes, pelo prazo de cinco (05) dias, iniciando-se pela Embargante. (...) "(CÁLCULO ELABORADO PELA SECRETARIA)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.10914-7 - TEE - CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. Os executados arcarão com o pagamento das custas e despesas processuais. (...) "

EXECUCAO FISCAL

2002.70.01.012420-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEGIAO DA BOA VONTADE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATA F. PEREIRA CASSIANO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. A executada arcará com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes. (...) "

EXECUCAO FISCAL

2002.70.01.003717-1 - FAZENDA NACIONAL. X TAXI AEREO AMERICAN LTDA
Adv. : Dr(s). CESAR JACOB VALENTE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) com fulcro no art. 267, VI, CPC, julgo extinta a presente ação, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir. (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

91.20.14087-8 - LUIZ GONCALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se, com urgência, a executada para colacionar aos presentes autos instrumento procuratório onde conste expressamente a outorga de poderes específicos ao advogado subscritor do petítório de fls. 25/26 para receber citação, bem como cópia da primeira alteração contratual da empresa executada. (...) "

EXECUCAO FISCAL

2002.70.01.003494-7 - FAZENDA NACIONAL. X M M OAS-SA E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA COSTA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "São inadmissíveis os embargos à execução antes de seguro o juízo pela penhora - art. 737, do CPC; No entanto, atento aos modernos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual que regem o processo atualmente, deixo de receber, por ora, os presentes embargos até que se ultime a medida constritiva nos autos de execução fiscal em apenso; (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.008115-2 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA COSTA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo, em parte, procedentes os pedidos iniciais, para apenas desconstituir a penhora sobre os bens relacionados na fundamentação supra (item II.4). (...) Sem honorários (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005999-6 - OCLIDIA MARIA DE OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCESCO AMORESE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se o advogado do Embargante para que se manifeste quanto ao pedido de levantamento, se este se dará em nome da pessoa física ou jurídica da sociedade de advogados e, neste caso, junto aos autos documentos comprobatórios da sociedade. (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.04743-5 - CARTORIO DE PROTESTOS DE TITULOS DO PRIMEIRO OFICIO DE LONDRINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

----- Nos termos do art. 206, inciso XXVII, do Provimento nº 05, de 20.06.2003, da Corregedoria do TRF da 4ª Região, procedo, no(s) processo(s) abaixo, a intimação das partes, tendo em vista o retorno dos autos de Instância Superior, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

92.20.13511-6 - ELONIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AGUILERA FILHO

94.20.10223-8 - GILBERTO SOARES SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inciso I, e 795, do CPC. O executado arcará com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes. Transitada em julgado, levante-se a penhora efetuada à fl. 29, (...) "

EXECUCAO FISCAL

1999.70.01.007718-0 - FAZENDA NACIONAL X NASIR JAMIL BAUAB
Adv. : Dr(s). MOACIR PRISON

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso V, do CPC. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009451-4 - NASIR JAMIL BAUAB X FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). MOACIR PRISON

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o executado Paulo Roberto Santi para que, no prazo de 10 (dez) dias, colacione aos autos cópia da primeira alteração contratual até a sétima alteração contratual, a fim de possibilitar a análise da petição de fls. 173/174. (...) "

EXECUCAO FISCAL

88.20.11148-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RETIFICADORA HINODE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AURASIL IANICELLI RODINI

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se o Exequente da reavaliação realizada. Após, não havendo manifestação, mantenha-se os autos suspensos até a realização do leilão judicial a ser designado nos feitos 88.2015729-2 e apensos. (...) " "(...) no que se refere à impugnação ao valor da reavaliação efetuada pela executada à fl. 334, (...) constata-se que, por ordem judicial, nova reavaliação do imóvel constrito foi efetuada - cópia às fls. 360/373, o que fez com que perdesse o objeto a impugnação de fl. 334. Diante do exposto, entendo prejudicado o pedido de fl 334, motivo pelo qual, deixo de apreciá-lo. (...) "

EXECUCAO FISCAL

88.20.10292-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

88.20.11243-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

88.20.11245-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

88.20.12542-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

88.20.12681-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

88.20.13525-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIDRACARIA ART GLASS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) determino: (...) a intimação, com urgência, da executada para, no prazo improrrogável de (05) cinco dias, comprovar que efetuou o parcelamento do débito exequendo, nos termos da Lei nº 10.684/03, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de Junho de 2003. (...) "

EXECUCAO FISCAL

2002.70.01.024840-6 - FAZENDA NACIONAL. X MARIA FERNANDA DOMINGUES ADANIYA ME
Adv. : Dr(s). JOSE L.FIGUEIRA FILHO

2002.70.01.024844-3 - FAZENDA NACIONAL. X EDNA APARECIDA DOS REIS DOMINGUES ME
Adv. : Dr(s). JOSE L.FIGUEIRA FILHO

2002.70.01.025754-7 - FAZENDA NACIONAL. X MONTE SINAI SC LTDA
Adv. : Dr(s). FELIPE CLAUDINO CANNARELLA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a Embargante, para que colacione aos presentes autos, no prazo de (10) dez dias, o instrumento de mandato conferido à patrona subscritora dos embargos bem como cópia integral do contrato/estatuto social da pessoa jurídica, (...) Recebo os Embargos para discussão, suspendendo a execução. (...) "

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.008186-3 - TRANSPARANA S A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta ao disposto no artigo 206, item XXX, do Provimento nº 05, de 20.06.03, da Corregedoria do TRF da 4ª Região, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o depósito referente ao precatório requisitório, bem como acerca da satisfação do crédito.

EMBARGOS A EXECUCAO

91.20.13416-9 - REBOUCAS - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a execução de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.07543-9 - JABUR PNEUS SA X INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) dê-se vista à procura-
dora, pelo prazo de cinco (05) dias, mediante carga dos autos, como requer."

EXECUCAO FISCAL

88.20.11205-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS. X TECIDOS E CONFECcoes MERIGUE LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA BISPO

94.20.12765-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS. X TECIDOS E CONFECcoes MERIGUE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA BISPO

94.20.13105-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS. X TECIDOS E CONFECcoes MERIGUE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA BISPO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) recebo o recurso de
apelação das fls. 203/207, nos efeitos devolutivo e suspensivo;
Ao apelado, para apresentar, em querendo, as suas contra-ra-
zões no prazo legal; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.07542-0 - CANADA COUNTRY CLUB X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a empresa
executada, na pessoa de seu procurador, a fim de que se mani-
feste acerca dos documentos carreados aos autos pela exeqüen-
te às fls. 72/82. Igualmente, intime-se para regularizar a repre-
sentação processual, juntando aos autos a respectiva procura-
ção. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.12770-0 - FAZENDA NACIONAL. X URBASA CONS-
TRUTORA E URBANIZADORA S A
Adv. : Dr(s). MARCOS J. M. FAHUR

99.20.12520-2 - FAZENDA NACIONAL. X URBASA CONS-
TRUTORA E URBANIZADORA S A
Adv. : Dr(s). MARCOS J. M. FAHUR

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) JULGO EXTINTO O
PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, com base
no artigo 269, V e condeno a Embargante ao pagamento de
honorários de sucumbência no total equivalente a 1% (um por
cento) do valor do débito inscrito em dívida ativa (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.010108-3 - CONSELHO LONDRINENSE DE
ASSISTENCIA A MULHER CLAM X INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

2000.70.01.010110-1 - JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS
e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que o Em-
bargante não cumpriu o item III do despacho de fls. 73/75, re-
vogo o item I do despacho de fl. 54 e indefiro o pedido de
assistência judiciária gratuita, reportando-me aos fundamentos
externados às fls. 73/75. Igualmente, intime-se a Embargante
para se manifestar sobre o pedido de fl. 86. (...)"

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.01.010109-5 - RAINHA VITORIA ASSISTENCIA

MEDICA E SOCIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a execução
de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de
acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do Código de Processo
Civil. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.14184-9 - COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE MEDI-
CINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de
execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acor-
do com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. Os executados
arcarão com o pagamento de eventuais custas e despesas pro-
cessuais remanescentes. Determino o levantamento da penhora
realizada sobre os bens descritos no termo à fl. 15. (...)"

EXECUCAO FISCAL

96.20.11031-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS. X DANIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
MALHAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR ARANTES VIEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de
execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acor-
do com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. O executado
arcará com o pagamento das custas e despesas processuais.
Determino o levantamento da penhora realizada sobre os bens
móveis descritos à fl. 20. (...)"

EXECUCAO FISCAL

96.20.10054-9 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
X FIRMINO SERGIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). NELSON GARCIA PERANDREA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extintos os embar-
gos à execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de
acordo com o artigo 267, inc. VIII, do CPC. Condeno o embar-
gante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$
50,00 (cinquenta reais), (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008948-0 - FIRMINO SERGIO DA SILVA X CON-
SELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). NELSON GARCIA PERANDREA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a execução
de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de
acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. (...)"

EXECUCAO FISCAL

88.20.15150-2 - FAZENDA NACIONAL. X GILBERTO SO-
ARES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

EMBARGOS DE TERCEIRO

88.20.16383-7 - YOLANDA DE SOUZA SILVA X FAZENDA
NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ABELARDO VIEIRA DE MACEDO

EMBARGOS A EXECUCAO

93.20.12909-6 - CETEL CENTRO DE ANALISES CLINICAS
S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELIANE BENINI OLIVEIRA

94.20.12120-8 - ADELINO FAVORETTO X FAZENDA NA-
CIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

95.20.11524-2 - JOSE MARIA FERREIRA X FAZENDA NA-
CIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA

95.20.11597-8 - F JANNANI CONSTRUcoes E COMERCIO
LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

EMBARGOS DE TERCEIRO

95.20.11673-7 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO FERREIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

95.20.11696-6 - GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LON-
DRINENSE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA

95.20.13663-0 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo parcialmente pro-

cedente o pedido inserido nos presentes Embargos, para fim de
declarar como devido ao embargado, até o mês 08/2000, o va-
lor de R\$ 3.422,77 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e
setenta e sete centavos), consoante cálculo judicialmente ela-
borado - fl. 18, excluídas as parcelas referentes aos juros. Por
sucumbente, condeno o embargado ao pagamento de honorári-
os advocatícios no montante de R\$ 100,00 (cem reais). (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001985-1 - FAZENDA NACIONAL. X YUKIO
AGITA
Adv. : Dr(s). KAKUNEN KYOSEN

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de
execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acor-
do com os argiso 794, inc. I, e 795, do CPC. A executada arca-
rá com o pagamento das custas e despesas processuais. (...)"

EXECUCAO FISCAL

94.20.11684-0 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL
SAN REMO DE TINTAS E PINTURAS LTDA
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o trânsito
em julgado da sentença de fls. 107/108, (...) intime-se Benedi-
to Manoel Rodrigues, na pessoa de seu Procurador, para, no
prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. De-
corrido o prazo e não havendo manifestação, arquivem-se, (...)"

EXECUCAO FISCAL

91.20.12809-6 - FAZENDA NACIONAL. X BENEDITO MA-
NOEL RODRIGUES
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de
execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acor-
do com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. A empresa execu-
tada arcará com o pagamento de eventuais custas e despesas
processuais remanescentes, inclusive custas de registro e baixa
da penhora junto ao CRI. Determino o levantamento da penho-
ra realizada sobre o bem imóvel matriculado sob nº 15.223,
(...) Expeça-se alvará para o levantamento da quantia deposita-
da na conta judicial nº 11199-4, agência 1271, da CEF, com os
devidos acréscimos, em nome da empresa executada, represen-
tada por seu advogado, Dr. Paulo Rogério Maeda (...)"

EXECUCAO FISCAL

91.20.11720-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS. X JABUR PNEUS S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) com fulcro no art. 269, I,
CPC, e 267, VI, 586, 618, I, CPC, julgo, em parte, procedente
o pedido inicial, para o fim de julgar extinta a execução de
título judicial que se processa nos autos 88.201.7617-3, por
carência de ação, relativamente aos juros cobrados sobre o va-
lor atualizado dos honorários. Julgo, de ofício, extinta a execu-
ção de título judicial, quanto à pretensão à cobrança de juros
sobre o valor dos honorários, após a citação. Determino, por
consequência, a exclusão do excesso e fixo o valor do débito
em R\$ 4.446,90, em 10/2000. Julgo totalmente improcedentes
os demais pedidos. (...) Por sucumbente em maior proporção,
condeno o embargante ao pagamento de verba honorária que
fixo em R\$ 200,00, já considerada a sucumbência recíproca
(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.007086-8 - AERoclube de LONDRINA X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) recebo o recurso de
apelação das fls. 112/116, nos efeitos devolutivo e suspensivo;
Ao apelado, para apresentar, em querendo, as suas contra-ra-
zões no prazo legal; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.007709-3 - OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNI-
OR TRF X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) suspendo o presente
feito pelo prazo de (30) trinta dias - art. 265, inc. I, do CPC.
Considerando que a embargante deixou herdeira, intime-se o
subscritor da petição de fl. 97 para regularizar a sua represen-
tação processual promovendo a habilitação da sucessora da
embargante falecida, no prazo supra, nos termos do art. 1055 e
segs. do CPC, juntando o competente instrumento procurató-
rio, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito por
falta de pressuposto processual subjetivo para o desenvolvi-
mento válido do processo (capacidade de partes) - art. 267, inc.
IV, do CPC. (...)"

EMBARGOS DE TERCEIRO

95.20.10490-9 - ALZIRA FIGUEREDO DIAS X FAZENDA
NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões:

SENTENÇA: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDEN-
TE o pedido inserido nestes Embargos, para o efeito de excluir
da incidência de juros moratórios a taxa SELIC prevista na Lei
n. 9065/95, devendo em seu lugar incidir a taxa de juros pre-
vista no artigo 59 da Lei 8.383/91, mantendo-se a correção
monetária com base na UFIR e, após sua extinção, pelo IPCA-
e, que se trata de índice de correção monetária oficial. No mais,
JULGO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS inseri-
dos neste procedimento. Em face da sucumbência mínima por
parte da União Federal, condeno o Embargante ao pagamento
de honorários de advogado que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos
reais). (...)"
DESPACHO: "(...) recebo o recurso de apelação das fls. 156/
170, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada
(...) para apresentar, em querendo, as suas contra-razões no prazo
legal; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008635-1 - J MATSUKURA E CIA LTDA X FA-
ZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) recebo o recurso de
apelação das fls. 143/160, nos efeitos devolutivo e suspensivo;
À apelada, para apresentar, em querendo, as suas contra-razões
no prazo legal; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005366-0 - SPLASH CENTRO AQUATICO S C
LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FREITAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) vistas às partes, inici-
ando-se pelos embargantes. (...)"
(esclarecimentos prestados p/ CONTADORIA)

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13963-7 - J MATSUKURA E CIA LTDA e Outros X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) deixo de acolher a excec-
ção de pré-executividade argüida pela executada, consideran-
do os motivos externados nos itens 3.1 e 3.2, bem como consi-
derando que a Execução Fiscal não é um processo cognitivo,
motivo pelo qual não comporta dilação probatória, tema apro-
priado apenas aos Embargos à Execução. (...) prossiga-se. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.10760-1 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.10807-3 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.10809-0 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.12922-4 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.12924-0 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.13539-9 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.13540-2 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

99.20.13541-0 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO BELO
DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

2000.70.01.009739-0 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO
BELO DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

2000.70.01.012198-7 - FAZENDA NACIONAL. X PORTO
BELO DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a embarga-
nte, na pessoa de sua procuradora, para esclarecer o pedido de
fl. 33, haja vista a manifestação da embargada à fl. 34-vº e
petição de fl. 53 da execução fiscal em apelação, ou dar prosse-
guimento ao feito, de forma objetiva, no prazo de (10) dez dias,
sob pena de extinção - art. 267, inc. III, do CPC. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.12298-6 - ALVORADA PESQUISA DE MERCADO E
OPINIAO PUBLICA S.C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE FAUSTINO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Indefiro a oitiva de
testemunha e do representante legal do INSS, bem como a pro-

dução de prova pericial, por entender desnecessária ao deslin-
da da questão. Contudo, defiro a juntada de novos documentos
pelo embargante. (...)”)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001259-5 - ANGELO CEZAR SIMEAO RODRI-
GUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN TREVISAN WENDLING

----- No(s) processo(s) abaixo
foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido for-
mulado à fl. 174, devendo o advogado da embargante ser inti-
mado através da imprensa oficial. O não cumprimento do item
1 do r. despacho de fls. 77/79, com a não regularização da re-
presentação processual pelo embargante Lauro Panissa Mar-
tins, será apreciada em sentença. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13665-2 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA
LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o transcur-
so do prazo de suspensão requerido na petição de fl. 120, con-
soante anotação do protocolo, deixo de apreciá-la. Intime-se a
executada para que cumpra o item II do despacho de fl. 118.”
Item II-DESP.fl.118: "(...) intime-se a parte executada para co-
lacionar aos autos certidão atualizada de inteiro teor do imóvel
indicado, (...), no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUCAO FISCAL

95.20.11872-1 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO MIGUEL
CARAN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

96.20.13151-7 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO MIGUEL
CARAN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

96.20.13152-5 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO MIGUEL
CARAN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

96.20.13211-4 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO MIGUEL
CARAN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

----- No(s) processo(s) abaixo
foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido de
perícia contábil requerida às fls. 591/592. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13456-0 - SELMI E CIA LTDA X FAZENDA NACIO-
NAL.
Adv. : Dr(s). GUILHERME MAGALHAES CHIARELLI

LONDRINA, 6 de agosto de 2003

MARIA LUCIA GIMENES SILVA
DIRETORA DA SECRETARIA

VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

SECRETARIA DA PRLONEF01

Boletim de Intimacao 0020/2003

----- Nos termos do artigo 206,
inciso XLI, do Provimento nº 05, de 20.06.2003, da Corree-
doria do TRF da 4ª Região, procedo a intimação dos advogados
para restituírem, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos abaixo
relacionados, não devolvidos no prazo legal. Após o que o fato
será levado ao conhecimento do MM. Juiz.

EXECUCAO FISCAL

99.20.10625-9 - FAZENDA NACIONAL. X DEPOSITO BA-
TURITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

99.20.10769-7 - FAZENDA NACIONAL. X DEPOSITO BA-
TURETE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

LONDRINA, 19 de agosto de 2003

MARIA LUCIA GIMENES SILVA
DIRETORA DA SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação n° 147/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM.
JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTI-
TUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

----- No processo abaixo fica(m) a(s)
parte(s) intimada(s) do que segue: "1 - Recebo o recurso de
apelacao interposto pela parte embargante as fls.117/120, no
efeito devolutivo (art. 520, inciso V, do CPC).
2 - Intime-se a CEF para apresentar contra-razoes, no prazo
legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10991-6 - LEONICE SARTORI E OUTRO X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, MARCOS
LEATE

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interpos-
to pelo INSS as fls. 255/262, nos efeitos devolutivo e suspensi-
vo.
2 - Intime-se a parte Autora para apresentar contra-razoes, no
prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005508-2 - ALVES E PARPINELLI LTDA - ME e
Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 175/183, ja contra-arrazoado as fls. 194/199, bem como a
apelacao interposta pelo INSS as fls. 185/193.
2 - As(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005683-1 - JOAQUIM LOPES DOS SANTOS X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls.99/104, ja contra-arrazoado as fls. 106/107, bem como a
apelacao interposta pelo INSS as fls. 108/112.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005853-4 - HILDA VALESİ COCATO X INSTI-
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 91/98, ja contra-arrazoado as fls. 104/106, bem como a
apelacao interposta pelo INSS as fls.100/103.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001473-0 - FRANCISCO BANHOS PADİAR X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interpos-
to pelo INSS as fls. 125/132, nos efeitos devolutivo e suspensi-
vo.
2 - Intime-se a parte Autora para apresentar contra-razoes, no
prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000384-0 - ANTONIO ABDORAL JOSE SOARES
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de Apelacao das
fls.804/814, nos efeitos suspensivo e devolutivo.
2 - Tendo em vista que nao houve transito em julgado, incabi-
vel o pleito das fls. 818/821, devendo ser tal peca e documen-
tos desentranhados, e entregues ao Advogado da parte re medi-
ante recibo nos autos.
3 - A(s) parte(s) apelada(s) para apresentar(em) contra-razoes,
no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001759-7 - VALDAR MOVEİS LTDA X INSTI-
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "(...) Recebo o recurso de apelacao inter-
posto pelo INSS as fls. 117/119, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, com execcao da materia afeta pela tutela antecipada.
Intime-se a parte Autora para apresentar contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005577-6 - MARIA MADALENA DA SILVA X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: 1 - Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 131/137, ja contra-arrazoado as fls. 139/143, pela Uniao
Federal.
2 - Intime-se o BACEN para apresentar contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010288-6 - HELİO APARECIDO BATISTELLA E
OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interpos-
to pela parte Autora as fls. 172/185, nos efeitos devolutivo e
suspensivo.
2 - Intime-se o reu para apresentar contra-razoes, no prazo le-
gal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009856-4 - CONSELHO REGIONAL DE FISİO-
TERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - 8ª REGİÃO X UNI-
MED DE LONDRINA - COOPERATIVA DE TRABALHO
MEDICO
Adv. : Dr(s). ARMANDO GARCIA GARCIA

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1 - Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 104/112, ja contra-arrazoado as fls. 120/129, pela Uniao
Federal.
2 - Intimem-se os demais Apelados para apresentarem contra-
razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007420-5 - LUCINDA NACAMURA X REDE
FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELİO VALDIVİESO FILHO, DALVA VERNİ-
LLO

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 106/115, ja contra-arrazoado as fls. 122/131, pela Uniao
Federal.
2 - Intimem-se os demais Apelados para apresentarem contra-
razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007359-6 - ALVARO MORENO X REDE FER-
ROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELİO VALDIVİESO FILHO, DALVA VERNİ-
LLO

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte autora as
fls. 300/343, ja contra-arrazoado as fls. 346/353, pelo INSS.
2 - Intime-se o INCRA para apresentar contra-razoes, no prazo
legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006367-4 - INDUSTRIA DE CARROCERİAS
METALICAS İBİPORA LTDA X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JURACȲ M.S. FURTADO MAİA, NİRCLESİO
JOSE ZABOT

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interpos-
to pelo INSS as fls. 63/68, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2 - Intime-se a parte Autora para apresentar contra-razoes, no
prazo legal".

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.16507-7 - VICENTE İGNACİO DA ROSA X İNSTİTU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1 - Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 94/100, ja contra-arrazoado as fls. 108/110, bem como a
apelação interposta pelo INSS as fls. 103/107.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012068-2 - E. C. SILVEIRA E CIA LTDA. ME e
Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ NICOLA DOS REIS

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 472/480, ja contra-arrazoado as fls. 482/487 e fls. 492/495,
bem como a apelacao interposta pela CEF as fls. 488/490.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no pra-
zo legal".

ACAO ORDINARIA

93.20.10098-5 - EDMILSON CARLOS DOS SANTOS e Ou-
tros X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interpos-
to pelo INSS as fls. 413/417, nos efeitos devolutivo e suspensi-
vo.
2 - Intime-se a parte Autora para apresentar contra-razoes, no
prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000196-6 - PLANOS CONSTRUTORA E INCOR-
PORADORA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE, JOSE ADAIR DOS
SANTOS, WILSON NALDO GRUBE FILHO

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1 - Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 99/108, ja contra-arrazoado as fls. 115/124, pela Uniao
Federal.
2 - Intimem-se os demais Apelados para apresentarem contra-
razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008161-1 - CARLOS ALVES PINHEIRO X REDE
FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELİO VALDIVİESO FILHO, DALVA VERNİ-
LLO

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1 - Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as
fls. 215/221, bem como a apelacao interposta pela parte Autora as
fls. 230/236.
2 - Intimem-se as partes para apresentarem as respectivas con-
tra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

98.20.13486-2 - ALBERTO BIS E OUTRO X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, PAULO HEN-
RIQUE GARDEMANN

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "1- Recebo, no efeito devolutivo, o recurso
de apelacao interposto pela CEF as fls. 157/164, bem como a
apelacao interposta pelos Embargantes as fls. 168/174.
2 - Intimem-se as partes para apresentarem as respectivas con-
tra-razoes, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14429-0 - ALBERTO BIS E OUTRO X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, PAULO HENRI-
QUE GARDEMANN

No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: "Auto-
rizada pelo Provimento 05/03 art. 206, inciso I, do TRF da 4ª
Região, c/c art.162, §4º do CPC, intimo a parte autora para
recolher as custas iniciais, no valor de R\$ 5,62".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001733-4 - ALICE OLIVEIRA DA LUZ X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "Intimem-se as executadas, conforme peti-
cionado a fl.19".

CARTA PRECATORIA

2001.70.01.011825-7 - NILDA LUIZA CAMPOS E OUTRO
X UNİAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GALDİNO GOMES GONCALVES, EPI-
FANO MAGALHAES DE OLIVEIRA, EDSON NIELSEN

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "Intime-se a executada para, em 10(dez)
dias, regularizar a nomeacao de bens efetuada, conforme peti-
cionado as fls.28/29".

CARTA PRECATORIA

2003.70.01.004162-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X
ROSA MARIA TAROCO DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). OSVALDO CHİGHERO OGSUKO CHUI

----- No processo abaixo foi proferido o
seguinte despacho: "Intime-se a requerente para comprovar
documentalmente que reside no pais, em 10(dez) dias".

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.009521-7 - ADRIAN AUGUSTO SOSA GOMEZ
ROLIM X
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE

2003.70.01.009831-0 - DEBORA KAİO TOYAMA X Adv. :
Dr(s). ORLANDO GOMES

----- No processo abaixo foi proferida a
seguinte decisao: "(...) Por tais fundamentos, indefiro o pedido
de liminar. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009721-4 - ML İMAGE S/C LTDA e Outro X
DELEGADO DA RECEİTA FEDERAL EM LONDRİNA
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCİA PEREİRA

----- No processo abaixo foi proferida a
seguinte decisao: "(...) Por tais fundamentos, indefiro o pedido
de antecipacao de tutela. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009832-2 - DISBRAN COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LIMITADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALESSANDRO LUCAS SANTOS

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Por tais fundamentos, nao vislumbrando a relevancia da argumentacao - 'fumus boni iuris' - requisito imprescindivel a concessao da medida, indefiro a liminar pleiteada. Defiro os beneficios da justica gratuita. Intime-se o impetrante para que apresente copia dos documentos que instruem a peticao inicial, nos termos do disposto no art. 6o da Lei n. 1533/51. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.010512-0 - TIAGO DE ALMEIDA TOSCHI X DIRETOR DA FACULDADE LUIZ MENEGHEL - FFALM Adv. : Dr(s). VERIDIANA BARBOSA BRAGA DE CASTRO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Recebo o recurso de apelacao interposto pela parte embargante as fls. 92/100, no efeito devolutivo (art. 520, inciso V, do CPC). Intime-se a CEF para apresentar contra-razoes, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11533-9 - TANIA MARA MUNGO MARGONAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de Apelacao das fls. 106/113, no efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC). 2 - A parte autora para apresentar, querendo, contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009740-0 - TEREZA FREITAS MORENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte Autora as fls. 103/112, ja contra-arrazoado as fls. 119/128, pela Uniao Federal. 2 - Intimem-se os demais Apelados para apresentarem contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007368-7 - ROOSEVELT MACHADO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e OUTROS Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, DALVA VERNILLO

Londrina, 31 de julho de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRON1

Boletim de Intimação nº 148/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Baixo o feito em diligencia. A fim de aferir a regularidade do procedimento de execucao extrajudicial levado a efeito pelo agente financeiro, devera a CEF, no prazo de 10(dez) dias, apresentar documento comprobatório da solicitacao de execucao da divida ao agente fiduciario, bem como copia dos avisos de cobranca da divida remetidos aos mutuarios (art. 31 do Decreto-Lei n. 70/66)".

ACAO ORDINARIA

99.20.12156-8 - ELIZEU GONCALVES SOBRINHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para requererem o que de direito, em 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.12871-2 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - ESTADO DO PARANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO Adv. : Dr(s). ANDRE JOSE MINGHINI DE CAMPOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial das fls. 37/42. 2 - Indefiro o pedido formulado a fl.42, iten 2, para que o INSS apresente copia do processo administrativo de requerimento de beneficio previdenciario do Autor, uma vez que tal diligencia e incumbencia da parte autora e, considerando, ainda, que os referidos processos encontram-se a disposicao das partes perante o INSS. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010644-2 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido formulado a fl.11, item 'e', para que o INSS apresente copia do processo administrativo de requerimento de beneficio previdenciario do Autor, uma vez que tal diligencia e incumbencia da parte autora e, considerando, ainda, que o referido processo encontra-se a disposicao das partes perante o INSS. (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002945-2 - CARLOS ANTONIO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Diante da impossibilidade material de producao de prova pericial, conquanto deferida em audiencia, e considerando o teor da peticao da fl.123, as partes para apresentarem suas alegacoes finais, atraves de memoriais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000425-2 - DORIVAL APARECIDO ALEXANDRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, Dalva Vernillo

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11148-2 - ANTONIO GONCALVES RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A CEF para manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

93.20.14014-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO GONCALVES RIBEIRO Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se o procurador da parte embargada para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12217-3 - LINCOLN RIBEIRO NEPUMUCENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10803-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LINCOLN RIBEIRO NEPOMUCENO Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A parte autora para individualizar o montante do credito afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento), apresentando os respectivos valores em reais e nao apenas em percentuais como apresentado pelo procurador da parte. 2 - Devera a parte exequente cumprir integralmente o item 4 do despacho da fl.61, incluindo no polo ativo da presente demanda todos os herdeiros de LUIZ DA SILVA, conforme a certidao da fl.44. 3 - Mantenho o item 5 do aludido despacho, haja vista que o processo nao pode ficar sobrestado para a devolucao das custas erroneamente recolhidas. Posto isso, intime-se a parte autora para recolhimento das custas iniciais na forma do art. 2o da Lei n. 9.289/96, ou seja, em agencia da CEF, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria. 4 - A parte autora devera apresentar certidao explicativa, a ser emitida pelo Juizo em que tramita a acao apontada pelo setor de distribuicao a fl.60, de forma a elucidar a possivel duplicidade de pedidos. 5 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para cumprimento das providencias determinadas no despacho das fls.61/62".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016770-4 - DORACI APARECIDA BOTELHO MENEGON e OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido formulado as fls. 144/145 (...). Assim, cabe a Fazenda Publica Municipal adotar os meios proprios para perseguir seus creditos. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13146-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIR APARECIDO GUERRA e OUTROS Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BOHMANN

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. 3 - No que atine ao 'de cujus' ALCIDES LUIZ PEREIRA, nao foram trazidos aos autos documentos passíveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio, conforme se fez constar na peticao inicial. Tendo em vista que foram habilitados os sucessores do falecido, devera ser individualizado o montante do credito afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento). Para tanto fixo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020639-4 - WALDEMIR LUIZ PEREIRA e OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEX ADAMCZIK, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, vista a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias".

ACAO ORDINARIA

98.20.10269-3 - LUIZ ROBERTO MEIRELLES FLEURY DA SILVEIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO MEDA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Defiro a producao da prova pericial, como requerido pela parte autora a fl.33, nomeando como perito do Juizo o Dr. Rogerio Luiz Eisele (...). Fixo, ainda, o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do laudo pericial, contados da data da realizacao da pericia. Intimem-se as partes para que indiquem os seus respectivos assistentes tecnicos, bem como apresentem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1o, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009717-5 - MARIA JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO, Zaqueu Sutil de Oliveira

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A parte exequente requer em sua peticao inicial a condenacao da CEF a restituir o valor recolhido a titulo de despesas que teriam sido antecipadas, o qual nao se encontra albergado no titulo executivo ora utilizado, tampouco se faz possivel advir de procedimento executorio o efeito condenatorio pretendido, razao pela qual indefiro tal pedido. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.030003-9 - ROMILDA MENDES BAPTIZACO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias".

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.14586-6 - AILTON SPIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes para informarem a este Juizo acerca da celebracao ou da impossibilidade de transacao, bem como para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 10(dez) dias. No mesmo prazo acima consignado o procurador da parte embargante devera apresentar o instrumento de mandato".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.010037-3 - AIDA CELINA NOGUEIRA FAGUNDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES, PAULO CELSO COSTA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A despeito do contido na peticao das fls. 243/245, mantenho o entendimento manifestado a fl.242, acrescentando que devera ser colacionada aos autos a procuracao original, porquanto da fl.29 trata-se de mera fotocopia. 2 - Intime-se a exequente para, em 10(dez) dias cumprir o presente, sob pena de arquivamento".

ACAO ORDINARIA

98.20.11271-0 - LAVANDERIA CLAREAR S/C. LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos das fls. 11/17, os quais apontam a existencia de eventual litispendencia. 2 - Entendendo a parte exequente nao se tratar de litispendencia, deverao ser juntadas as certidoes do DETRAN e planilhas discriminadas dos creditos, documentos esses imprescindiveis a propositura da acao, em 15(quinze) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020826-3 - EGBERTO VICENTE DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Com a resposta, intime-se a parte autora para se manifestar, inclusive sobre o extrato da fl.62, o qual aponta que o exequente CLAUDINEI GREGORIO GOMES figura como litisconsorte na presente execucao e no feito n. 2000.7001.004914-0. Para tanto fixo o prazo de 10(Dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008818-0 - ELSON BIDOIA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a pretensao central formulada na demanda e a declaracao da amplitude do disposto no art. 6o da Lei 07/70, tratando-se, assim, de materia eminentemente de direito, indefiro o pedido de realizacao de pericia contabil, formulado a fl.433".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012999-8 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Mantenho a decisao do item II da fl.76 por seus proprios fundamentos. 2 - Resta cumprido o item IV do aludido despacho. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016566-5 - ELZIO AMERICO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA DIAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Compulsando os autos, verifica-se que nao foi carreada aos autos documento habil (copia do Contrato Social e/ou alteracoes) outorgando poderes expressos de representacao em juizo da pessoa juridica AGROPECUARIA VEZOZZO S/C LTDA. em favor de SINEZIO VEZOZZO e ALCIDES ANTONIO VEZOZZO, subscribers do instrumento de mandato acostado a fl.07. 2 - Destarte, deve a parte exequente regularizar a representacao processual da pessoa juridica acima referida, em 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011405-0 - AGROPECUARIA VEZOZZO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- As custas recolhidas pela parte exequente deverao ser reembolsadas, nos termos do art. 14, par. 4o, 'in fine', da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial. 2 - A parte exequente para apresentar novos calculos referentes aos seguintes veiculos: a) Placa QT-6175, uma vez que na planilha da fl.15 foi incluido o mes de outubro/1987 de forma indevida; b) Placa ST-2277, uma vez que na planilha da fl.16 foi incluido o mes de outubro/1987 de forma indevida; c) Placa SV-680, uma vez que na planilha da fl.17 foi incluido o mes de abril/1988 de forma indevida. Por consequencia, devera emendar o valor atribuido a causa, em funcao da determinacao contida no item anterior. 3 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 15(quinze) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022334-3 - JOSE NILTON MARTINS e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- As custas recolhidas pela parte exequente deverao ser reembolsadas, nos termos do art. 14, 'in fine', da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial. 2 - Considerando-se que os calculos a fl.66, referentes ao veiculo placa TM-067, certidao a fl.65, incluiram valores referentes aos meses de maio de 1988 a outubro de 1988, sendo que a data de transferencia consta ser 29 de abril de 1988, intime-se a parte exequente para emendar seus calculos, excluindo os valores a que nao tem direito, retificando tambem o valor dado a causa. 3 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 15(quinze) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020547-0 - MARIA ANGELA DE SOUZA ACAU-AN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Recebo a peticao das fls.64/65 como emenda a inicial.
2 - (...)

3 - A parte exequente para que cumpra o item II do despacho da fl.62, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014213-6 - ELOIZA HELENA MACHADO BORGES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestacoes apresentadas, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004233-6 - ODIVAL B. MATOS E CIA LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, manifeste-se a parte autora quanto a peticao da Fazenda Nacional a fl.65 no prazo de 10(dez) dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007533-0 - UNIAO FEDERAL X IVANILDE TE-REZINHA BALBINOT
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para com- provar que o beneficio economico pretendido atinge o valor dado a causa, haja vista o disposto no art. 3o., par. 3o., da Lei n. 10.259/01, que estabelece regra de competencia absoluta para processar os feitos cujo valor nao supera 60 salarios minimos, no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.004423-4 - AGENOR BIGARAN e Outros X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER PADEIGIS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Compulsando os autos verifico que nao houve apreciacao do pedido de Justica Gratuita formulado na peticao inicial.
A parte autora pra apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao firmada de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advoga- do".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013885-6 - JULIO FARIA DE OLIVEIRA X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Isso considerado, tenho que a produ- cao da prova pericial e imprescindivel a solucao da questao controvertida (...).

Em face do exposto, considerando necessaria a producao de prova pericial para o deslinde de algumas questoes suscitadas pela parte autora na inicial, defiro, com alicerce no art. 420 do CPC, a realizacao de pericia a fim de aferir a evolucao contratu- al no que pertine, apenas, a inobservancia do PES, como re- querido a fl.180.

Assim, nomeio como perito do Juizo o Sr. Celso Cornelio Filho (...).

Arbitro os honorarios periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem previamente pagos pela parte embargante (art. 33 do CPC), que deve deposita-los em Juizo, em conta a ser aberta no PAB/CEF junto a Justica Federal de Londrina (par. unico do art. 33 do CPC), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de julga- mento da lide no estado em se encontra.
Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assis- tentes tecnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos ter- mos do art. 421, par. 1o, do CPC. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011659-1 - HIROMICHI TAKABAYASHI E OU- TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Em face do exposto, considerando necessaria a producao de prova pericial para o deslinde de al- gumas questoes suscitadas pela parte autora na inicial, defiro, com alicerce no art. 420 do CPC, a realizacao de pericia a fim de aferir a evolucao contratual no que pertine, apenas, a inob- servancia do PES, como requerido a fl.74.
Assim, nomeio como perido do Juizo o Sr. Celso Cornelio Fi- lho (...).

Arbitro os honorarios periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem previamente pagos pela parte autora (art. 33 do CPC), que deve deposita-los em Juizo, em conta a ser aberta no PAB/ CEF junto a Justica Federal de Londrina (par. unico do art. 33

do CPC), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de julgamento da lide no estado em se encontra.

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assis- tentes tecnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos ter- mos do art. 421, par. 1o, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.016464-8 - BERNADETE MARIA LAUBER e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUÍS FERNANDO DE CAMARGO HASEGA- WA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Fixo os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor posto em execucao (...).
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais reco- lhidas pela parte exequente, nos termos do art. 14, par.4o, 'in fine', da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas pro- cessuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao proce- dimento judicial.

3 - No que pertine ao 'de cujus' MANOEL DE SOUZA POR- TO, nao foram coligidos aos autos quaisquer informacoes e/ou documentos passíveis de comprovar a existencia da figura pro- cessual do Espolio, conforme consta da peticao inicial.

4 - Ato continuo, para que seja regularizada a representacao processual apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do art. 1060 do CPC, deve-se emendar a inicial, substituindo o nome do Espolio pelos nomes de todos os herdeiros e viuva- meeira, anexando as respectivas procuracoes, sendo individua- lizado o montante do credito afeto a cada uma destas pessoas habilitadas, tendo em vista viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento.
5 - Para tanto, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018604-8 - MANOEL DE SOUZA PORTO - ES- POLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MAGALHAES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apresentados os laudos e os pareceres tecnicos, de-se vista as partes para tecerem suas consideracoes, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, iniciando-se pela parte autora".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.007176-9 - ARI SOARES PINTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL CABRERA BORGES, SILVANA MO- REIRA FARIA, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Baixo em diligencia.
2 - Intime-se o procurador do Autor para, no prazo de 10(Dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidao da fl.95, apresen- tando copia da certidao de obito no caso de falecimento do Requerente, como tambem para esclarecer a discrepancia exis- tente entre os contratos de trabalho relacionados nas planilhas das fls. 74/79 e os mencionados na inicial".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009946-5 - ANTONIO MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita formulado a fl.127, intime-se a parte Auto- ra para apresentar declaracao de proprio punho de que nao pos- sui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticios, bem como demonstrar com outros documentos o advento de tal condicao no curso do processo, tendo em vista o preparo efetuado quando do inicio da demanda.
2 - Para o cumprimento do determinado acima, concedo o pra- zo de 5(cinco) dias, ou, alternativamente, para que promova a complementacao das custas no mesmo prazo, sob pena de de- sercao".

ACAO ORDINARIA

98.20.12100-0 - MARCIA REGINA BARION X CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

ACAO CAUTELAR

1999.70.01.008125-0 - MARCIA REGINA BARION X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista as partes dos calculos da Contadoria Judicial, devendo, ainda, a Fazenda Nacional se manifestar sobre o contido na peticao da fl.131".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.004918-8 - JAIME FRACISCO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista as partes dos calculos da Contadoria Judicial, devendo, ainda, a Fazenda Nacional se manifestar sobre o contido na peticao da fl.94".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008385-8 - MIGUEL GONSALEZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Londrina, 01 de agosto de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR
Av. do Café, 543, - CEP 86038-000
Fone: (43) 3325-7414 – ramal 244 e 252 E-MAIL: prloncr01sec@jfpr.gov.br
Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 26/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
JOSÉ MOURA SOBRINHO e CLÁUDIO MARCOS VIT

O DOUTOR SÉRGIO LUÍS RUIVO MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto da Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci- mento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que se proces- sam neste Juizo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Lon- drina-PR, os autos de Ação Penal nº 96.201.1004-8, que Mi- nistério Público Federal move contra JOSÉ MOURA SOBRRI- NHO, brasileiro, separado, RG 6.793.740/PR, nascido aos 23/ 04/1956, natural de Pereira Barreto/SP, filho de Dorival Moura e Josefa Felisberto Moura, cujo último endereço consta ser na rua Jequitibá, n.º 963, Jardim Tropical, Cascavel/PR e contra CLÁUDIO MARCOS VIT, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, nascido aos 20/12/1951, portador do RG n.º 10.036.705-2 SSP/PR, filho de João Marcos Vit e de Maria Marcos Vit, cujo último endereço consta ser na rua Acre, n.º 542, apto. 103, Mooca, São Paulo/SP. Não sendo possível inti- má-los pessoalmente, por estarem atualmente em local incerto e não sabido, através do presente edital INTIME-OS a fim de que tomem ciência da sentença prolatada nos autos supracita- dos: "... III – CONCLUSÃO. 3. –Face ao que foi exposto, JUL- GO PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR os réus JOSÉ MOURA SOBRINHO e CLAUDIO MARCOS VIT pela prática das condutas narradas na exordial, dando-os como in- cursos na sanção do art. 334, caput, c/c seu § 3º, do Código Penal. RÉU JOSÉ MOURA SOBRINHO. Para fixar a pena privativa de liberdade, parto do patamar mínimo legalmente cominado: Circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Censurabi- lidade normal ao tipo; sem registro de antecedentes criminais; os dados colhidos não mostram que o réu possua personalidade voltada à prática de crimes; inexistem dados que desabonem sua conduta social; não há o que se consignar quanto ao com- portamento da vítima. Quanto às circunstâncias e consequênci- as do crime, de registrar, como aspecto negativo, o elevado valor das mercadorias irregularmente introduzidas em território na- cional (mais de US\$ 70.000,00 – setenta mil dólares norte-ame- ricanos). Assim, como o crime de descaminho foi praticado por transporte aéreo (sendo, portanto, a pena mínima de 02 anos, nos termos do § 3º do art. 334 do Código Pena), e consideradas as circunstâncias desfavoráveis do crime, fixo a pena base um pouco acima do mínimo legal, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a qual torno definitiva diante da ausência de agravantes, atenuantes e causas de aumento ou diminuição de pena. Examinando conjugadamente os arts. 33, § 2º, e 59, do Código Penal, estabeleço o regime inicial aberto para o cum- primento da pena privativa de liberdade, deixando de fixar suas condições em face da substituição que no parágrafo seguinte realizo. A pena privativa de liberdade não restou fixada acima de 04 (quatro) anos; o delito não é daqueles cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; não consta nos autos in- formação de ser o Réu reincidente; portanto, por entender pre- enchidos os requisitos listados no art. 44, CP (com a redação dada pela Lei n. 9714/98), procedo à substituição da pena pri- vativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do art. 44, parágrafo 2o, do CP, sendo as seguintes: a) presta- ção pecuniária, no valor de 20 (vinte) salários mínimos, a ser destinada a entidade social cadastrada neste Juizo, b) e presta- ção de serviços à comunidade, em entidades assistenciais, hos- pitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêne- res, a ser definido durante o Processo de Execução Penal, se- gundo as aptidões do réu e à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de molde a não prejudicar a jornada nor- mal de trabalho, na forma do parágrafo 3º, do artigo 46, do Código Penal. Descabe o benefício do "sursis", nos termos do art. 77, III, do CP, já que se substituiu a pena privativa de liber- dade por restritivas de direitos. RÉU CLÁUDIO MARCOS VIT. Para fixar a pena privativa de liberdade, parto do patamar mí- nimo legalmente cominado: Circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Censurabilidade normal ao tipo; sem registro de antece- dentes criminais; os dados colhidos não mostram que o réu possua personalidade voltada à prática de crimes; inexistem dados que desabonem sua conduta social; não há o que se con- signar quanto ao comportamento da vítima. Quanto às circuns- tâncias e consequências do crime, de registrar, como aspecto negativo, o elevado valor das mercadorias irregularmente in- troduzidas em território nacional (mais de US\$ 70.000,00 – setenta mil dólares norte-americanos). Assim, como o crime de descaminho foi praticado por transporte aéreo (sendo, portan- to, a pena mínima de 02 anos, nos termos do § 3º do art. 334 do Código Pena), e consideradas as circunstâncias desfavoráveis do crime, fixo a pena base um pouco acima do mínimo legal, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a qual torno definitiva diante da ausência de agravantes, atenuantes e cau- sas de aumento ou diminuição de pena. Examinando conjuga- damente os arts. 33, § 2º, e 59, do Código Penal, estabeleço o regime inicial aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, deixando de fixar suas condições em face da substi- tuição que no parágrafo seguinte realizo. A pena privativa de liberdade não restou fixada acima de 04 (quatro) anos; o delito não é daqueles cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; não consta nos autos informação de ser o Réu reinci- dente; portanto, por entender preenchidos os requisitos lista- dos no art. 44, CP (com a redação dada pela Lei n. 9714/98),

procedo à substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do art. 44, parágrafo 2o, do CP, sendo as seguintes: a) prestação pecuniária, no valor de 25 (vinte e cinco) salários mínimos, a ser destinada a entidade so- cial cadastrada neste Juízo, b) e prestação de serviços à comu- nidade, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido duran- te o Processo de Execução Penal, segundo as aptidões do réu e à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de molde a não prejudicar a jornada normal de trabalho, na forma do parágrafo 3º, do artigo 46, do Código Penal. Descabe o be- nefício do "sursis", nos termos do art. 77, III, do CP, já que se substituiu a pena privativa de liberdade por restritivas de direi- tos", bem como INTIME-OS para, no prazo de 10 (dez) dias, constituírem novo advogado, registrando-se que, em caso de inércia, ser-lhes-á nomeado novo defensor por este Juízo Fed- eral.

Expedido nesta cidade de Londrina, aos 15 de agosto de 2003, por Parcelli Dionizio _____, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por _____ Shin Henrique Sato, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

Sérgio Luís Ruivo Marques
Juiz Federal Substituto

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR
Av. do Café, 543, - CEP 86038-000
Fone: (43) 3325-7414 – ramal 244 e 252 E-MAIL: prloncr01sec@jfpr.gov.br
Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 27/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
ANTÔNIO LUIZ PRIORI

O DOUTOR SÉRGIO LUÍS RUIVO MARQUES, MM. Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciá- ria do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci- mento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se proces- sam neste Juizo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Lon- drina-PR, os autos de 96.201.0971-6, que Ministério Público Federal move contra ANTÔNIO LUIZ PRIORI, brasileiro, nat- ural de Cambará/PR, filho de Domingos Priori e Antônia Men- donça Priori, nascido aos 07/09/1957, casado, pedreiro, RG 1.514.009/PR, cujo último endereço consta ser na rua Siqueira Campos, n.º 1438, Cambará/PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-lo pesso- almente, por intermédio do presente edital, INTIME-O para efetuar, em 15 (quinze) dias, o pagamento das custas processu- ais e da multa, cujos valores correspondem, respectivamente, às importâncias de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), e R\$ 1.840,12 (um mil reais e oitocentos e quarenta reais e doze centavos), registrando-se que, em caso de inércia, será oficiada a Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que os valores sejam objeto de execução por aquele órgão.
Expedido nesta cidade de Londrina, aos 15 de agosto de 2003, por Parcelli Dionizio, Técnico Judiciário. Conferido e subscri- to por _____ Shin Henrique Sato, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

SÉRGIO LUÍS RUIVO MARQUES
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/2003 PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor DÉCIO JOSÉ DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA Terceira Vara Cível da Circunscrição de Londrina, Seção Judi- ciária do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente EDITAL verem ou dele tive- rem conhecimento, que perante este Juizo Federal e Secretaria respectiva tramitam os autos de Ação Monitória nº 2002.70.01.021325-8, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de SARAH ALVES DE REZENDE, e por não ser possível cita-la pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, é este para CITAR a executada SARAH ALVES DE REZENDE, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 055.847.609-00, sendo que o último endereço consta da AV. Celso Garcia Cid nº 479, ap. 504, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 7.477,77 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), cálculo de 26/07/02, atualizada até a data do efetivo pagamen- to, acrescida dos consectários legais, ou, no mesmo prazo, opor embargos, sob pena de formação de título executivo, prosse- guindo-se a execução na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV do Código de Processo Cível.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nin- guém alegue ignorância, mandou expedir este EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo, sito na Avenida do Café nº 543, Londrina, Paraná.
DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina/PR, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (a) Nilton Nogai, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (a) Enio Butzke, Diretor de Secretaria, conferi.

(a) DÉCIO JOSÉ DA SILVA - Juiz de Federal

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 212/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnamem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO	Adv. : Dr(s). VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2003.70.01.006287-0 - UNIAO FEDERAL X MARCOS ANTONIO BONACIN DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). JAMILE PATRICIA BONACIN
2003.70.01.004377-1 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO ROMAR DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDMILDO FERNANDES	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.01.022187-5 - HENRIQUE SOARES DE ARAUJO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO ROSSI	2003.70.01.007051-8 - UNIAO FEDERAL X OSMAR POMIM - ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA
2003.70.01.006273-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO Adv. : Dr(s). ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO	2001.70.01.002246-1 - PEDRO IUTAKA KUBOYAMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extinguindo a execução em relação a José Felix de Andrade.	2003.70.01.007053-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE EDUARDO SCARAZZATO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO
2003.70.01.006278-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY CALIJURI Adv. : Dr(s). JOAO TAVARES DE LIMA FILHO	2001.70.01.002415-9 - ALBERTINA BATILANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2003.70.01.008129-2 - UNIAO FEDERAL X SERGIO MAS-SAYUKI FATORI E OUTRO Adv. : Dr(s). JACELIO DUMAS COUTINHO
2003.70.01.006280-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FAVARO Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2001.70.01.010759-4 - WAINER BENTO PUPIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO	2002.70.01.019359-4 - PEDRO ANTONIO VALENTE CES-TARI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES VALDUGA	2003.70.01.008131-0 - UNIAO FEDERAL X OLIVEIRA DE CASTRO Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA
2003.70.01.006283-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ FERNAN-DO DE PICCOLI E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELINO BISPO DOS SANTOS	2001.70.01.011440-9 - YASUHIRO ARASE e Outros X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Ao impetrante sobre a petição juntada (do INSS)... Recebo o recurso de apelação de fls. 65/79 em seu feito devo-lutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legl..."	2003.70.01.008137-1 - UNIAO FEDERAL X SONIA DA SIL-VA SILVESTRE Adv. : Dr(s). ALCEU JOSE BERMEJO
2003.70.01.006288-1 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ZAPPA-ROLI Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS ANACLETO ROSA	2002.70.01.002513-2 - ORLANDO MOREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA	MANDADO DE SEGURANCA	2003.70.01.008139-5 - UNIAO FEDERAL X AILTON BIAN-CHINI E OUTROS Adv. : Dr(s). GENTIL MARTINS BUGUE
2003.70.01.006296-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA DE LURDES MENDONÇA ROSSI E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO ODAIR PELISON	2002.70.01.002596-0 - NICANOR FERREIRA DE MELLO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIA HATSUE MIYAMOTO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi reiterado despacho que determina à CEF manifestar-se expressamente sobre even-tual sucesso das tratativas visando a composição amigável.	2003.70.01.008140-1 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO ALMEIRAO FERRARI Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA
2003.70.01.006430-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELO DO CARMO RIBEIRO Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES	2002.70.01.011107-3 - TAKESHI MINAMI X UNIAO FEDE-RAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ	AÇÃO MONITÓRIA	2003.70.01.008142-5 - UNIAO FEDERAL X ARI FERREIRA DOS REIS Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA
2003.70.01.007037-3 - UNIAO FEDERAL X CLELIO DE CASTRO Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	2002.70.01.014981-7 - JOSE ALMIR PASQUINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). THALITA TUMA	2001.70.01.006729-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS DE CASTRO FALLEIROS Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE	2003.70.01.008325-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ PEREIRA DO VALE Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE
2003.70.01.007038-5 - UNIAO FEDERAL X JESUS ANTO-NIO VARGAS Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES	2002.70.01.016159-3 - ANTONIO CARLOS HUMMEL e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... declaro, por sentença, ... extinta a execução em relação ao exequente Milton Alberto Safadi... Para o prosse-guimento do feito em relação à exequente Adele Teresinha Fres-chet Safadi, determino o cumprimento do despacho de fl. 22, sob pena de cancelamento da distribuição."	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica o autor intimado da audiência designada pelo Juízo deprecado, para oitiva de testemunhas, para o dia 16 de setembro de 2003, às 14:00 ho-ras.
2003.70.01.007040-3 - UNIAO FEDERAL X FLORISVAL TRIZOTTI E OUTRO Adv. : Dr(s). VIVIANE POMINI	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA
2003.70.01.007041-5 - UNIAO FEDERAL X IRENE FARIA GUANDELINE E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE	ACAO ORDINARIA	2002.70.01.019739-3 - MILTON ALBERTO SAFADI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO	2002.70.01.008433-1 - DORIVAL CERA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
2003.70.01.007042-7 - UNIAO FEDERAL X NEIVA SIMAO RIEKE E OUTROS Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	2001.70.01.006874-6 - RENATO BUZIGNANI POGETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal".	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora in-timada para especificar as provas que pretendem produzir.
2003.70.01.007054-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANTO-NIO ZANDONA Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA ANTONIASSI	2001.70.01.009028-4 - ANTONIO DE SOUZA PASCOALE-TO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI, MARCE-LO ARANDA GARCIA DE SOUZA	MANDADO DE SEGURANCA	ACAO ORDINARIA
2003.70.01.007055-5 - UNIAO FEDERAL X YOSHIO ITO Adv. : Dr(s). CRISTIANE YUMI ITO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.	2002.70.01.012938-7 - J B BARROSO FILHOS LTDA X PRO-CURADOR DA FAZENDA NACIONAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	2003.70.01.000146-6 - ABEL BARTOLOMEU DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVENS DOS REIS FERNANDES
2003.70.01.007057-9 - UNIAO FEDERAL X ELIZEU BOR-THOLAZZI E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE	CONSIGNATORIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V,do Provimento nº 05, do Juiz Corregedor-Geral da Jus-tiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada,independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação, e a(s) parte(s) intimadas para que especifi-quem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.
2003.70.01.008147-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUMBERTO CICERO LEITE Adv. : Dr(s). LEANDRO FRASSATO PEREIRA	ACAO ORDINARIA	MANDADO DE SEGURANCA	ACAO ORDINARIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Manifestem-se os autores sobre a contestação..."	2002.70.01.012501-1 - FRANCISCA CESARIO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA	EMBARGOS A EXECUCAO	2003.70.01.007004-0 - ANTONIO DE ASSIS BARUZO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO BLANCO
ACAO CAUTELAR	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.	96.20.13022-7 - VALTER LUCIANO SANTANA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, ANDRE LUIZ RIGHETTI	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a exceção de incompetência, suspendendo a ação ordinária em apenso. Aos exceptos para que se manis-fest em 10 dias..."
2003.70.01.010062-6 - LUIA ROBERTO SASTRE X UNO-PAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNIVER-SIDADE NORTE DO PARANA e Outros Adv. : Dr(s). WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO	DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA	ACAO ORDINARIA	EXCECAO DE INCOMPETENCIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) as partes ficam inti-madas da audiência designada pelo Juízo deprecado (4ª Vara Federal de Campinas) para o dia 26 de agosto de 2003, às 14:30 horas.	2002.70.01.027537-9 - JOEL FERNANDES CAMPOS X Adv. : Dr(s). GLAUCO C DE OLIVEIRA JR	2001.70.01.009720-5 - JARDILINA CARNEIRO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, WEBER ATOS VANZO	2003.70.01.006050-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SONIA DE FATIMA TONO Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE
ACAO ORDINARIA	2003.70.01.005446-0 - LUIZ CARLOS DE AGUIAR X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE	2001.70.01.009742-4 - ERIQUE DE OLIVEIRA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora in-timada do despacho que determinou a restauração dos autos do Mandado de Segurança nº 2000.70.01.005346-5, para que jun-ta as peças que se encontram em seu poder.
2002.70.01.000833-0 - KRY'S BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA ANDREOTTI, CRISTINA MARA GUDIN DOS SANTOS	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação dos autores que firmaram termo de adesão.	Londrina, 18/08/2003.	RESTAURACAO DE AUTOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, decla-ro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."	ACAO ORDINARIA	ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria	2003.70.01.011617-8 - FARMACIA SENADOR LTDA e Ou-tros X GERENTE REGIONAL DO INSS EM LONDRINA/PR Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ
ACAO ORDINARIA	2000.70.01.000998-1 - GRACILIO VALERIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO	SECRETARIA DA PRLON03	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, decla-ro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."
88.20.17346-8 - HELENA CALDEIRA DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	2000.70.01.001039-9 - WALDEMAR ROMANO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES	Boletim de Intimacao 213/2003	ACAO ORDINARIA
EMBARGOS A EXECUCAO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-choindeferindo a antecipação da tutela	"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:	94.20.11986-6 - NATHANAEL GONCALVES e Outro X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). GERALDO HENRIQUE GUARIENTE
96.20.14540-2 - RUBENS FAVORETO X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CASSIO NAGASAWA TANAKA, PAULO HEN-RIQUE GARDEMANN	ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execução. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... defiro aos exequientes o prazo de 10 dias para cumprimento do despacho de fl. 24/26, sob pena de extinção do processo..."
2000.70.01.005321-0 - FAZENDA NACIONAL. X CELIO EDUARDO BLUM	2003.70.01.007201-1 - IZAULINA MARIA DE JESUS DA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MICHELE CRISTINA BAZO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA	EMBARGOS A EXECUCAO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extinguindo a execução em relação a Henrique Soares de Ara-újo.	2003.70.01.006046-0 - UNIAO FEDERAL X GOMFER CO-MERCIO DE FERRO E ACO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). FABIO VERDASCA PEREIRA	
		2003.70.01.006271-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO FERRA-RI E OUTROS Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA	

2002.70.01.019542-6 - VITOR FAUSTINO PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO CELESTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro os exeqüentes o prazo de 30 dias para cumprimento do despacho de fls. 28/30, sob pena de extinção do processo..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019116-0 - ANTONIO POLVANI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À parte exeqüente para que, no prazo de 15 dias, comprove documentalmente a inexistência de inventários em andamento em relação aos espólios de Calixto Longhi, José Bonini, Joaquim Eberli, Sebastião Ramos da Silva e José Pereira..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017474-5 - CALIXTO LONGHI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... à parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição da CEF... bem como para, querendo, emendar o pedido de fls. 94/95..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013962-1 - DOMINGOS ROBERTO LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA A. PIVETA CARRATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a exclusão do veículo da certidão de fl. 19 do cálculo geral da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020058-6 - AIDORI GALDENCIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZELIA SANDY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a CEF intimada para requerer o que de direito.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14891-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a intimação do exeqüente José Francisco dos Santos para que se manifeste sobre a informação de fl. 34, bem como sobre os documentos de fls. 38/41..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016647-5 - APARECIDO ADELICIO DE PAULA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARO DONISETE NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14246-8 - JOANA MARIA MORENO e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIANA ANDRETTA MOLIN

2001.70.01.001161-0 - APARECIDO CHRISPIM DA COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.004154-6 - JOSE ANTUNES COUTINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.004439-0 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.027856-3 - JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO POSTO DO SEGURO SOCIAL LONDRINA I
Adv. : Dr(s). ROSSANA MARIA VIEIRA ZANELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho para que seja descontado o montante proporcional relativo à sucumbência em relação ao embargado Osório Ripol, bem como para que o procurador dos embargados apresente nova planilha desconsiderando tal importância.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.12956-7 - UNIAO FEDERAL X HUGO POSSOBOM E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando ao autor Gabriel Ribeiro de Campos apresentar planilha com os índices de reajuste e das antecipações salariais da nova categoria profissional e ao autor Waldeci Silva Freitas para apresentar a qualificação completa.

ACAO ORDINARIA

93.20.11469-2 - GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a CEF intimada para requerer o que de direito.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13178-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO JAYME CALVENTE RODRIGUES e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

99.20.10607-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO ADRIANI SILVA
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.13630-2 - JOAO JAYME CALVENTE RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

99.20.13283-7 - ROGERIO ADRIANI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinado que os autos aguardem em arquivo provisório até nova manifestação da CEF.

EXECUCAO DIVERSA

88.20.14460-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CLEMENTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extingüindo a execução em relação a Djalma Correa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020671-0 - AUGUSTO TAMOTSU KONO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o arbitramento de honorários e determinando à exeqüente Amélia Harumi Joo esclarecer a divergência em relação a seu nome.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.025789-4 - AMELIA HARUMI JOO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica o autor intimado para se manifestar sobre a impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.01.007282-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO ALOYSIO KRELING
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação dos autores que firmaram termo de adesão.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001085-5 - IVONE INOVE VICENTE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a autora intimada para se manifestar sobre a planilha juntada pelo INSS.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.000820-4 - ANTONIA NAVARRO BEZERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo a antecipação da tutela. Para a manutenção da liminar, a autora deverá comprovar, com a juntada de recibos, no prazo de 10 dias, que pagou todas as prestações vencidas do imóvel e depositar mensalmente o valor de R\$ 397,27, juntando as guias de depósito e, ainda, demonstrar que a situação do bem permanece regular em relação ao condomínio e ao Fisco.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.010390-1 - LUCIA TIEMI FUJIIKE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam as partes inti-

madas da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 15 de outubro de 2003, às 15:30 horas, na Comarca de Apucarana. À autora foi deferido o prazo de 60 dias para cumprimento do disposto no item II da ata de aduência de fl. 61.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006478-9 - ADELINO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, WEBER ATOS VANZO

Londrina, 18/08/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.173/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF, para levantamento dos honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

93.20.10341-0 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte para regularização processual (...).

ACAO ORDINARIA

97.20.10280-2 - EDSON TAKAYOSHI MURAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Presentes os pressupostos autorizadores da concessão da medida em caráter liminar, DEFIRO-A (...).
2- ANTES, porém, (...) deverá o impetrante complementar as custas recolhidas, sob pena de cancelamento da distribuição.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009877-2 - CARLOS ARMENIO KHATOUNIAN X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2003.70.01.009878-4 - JOAO BATISTA DA SILVA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2003.70.01.009880-2 - CLEIDE APARECIDA RODEGUER X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2003.70.01.009884-0 - NATALICIO LOURENCO DOS SANTOS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao requerente para que envie envelope selado, para possibilitar a remessa da certidão explicativa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009745-3 - OSNIL SOEIRA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre termo de adesão.

ACAO ORDINARIA

99.20.16759-2 - JOAO CARLOS BENTO MENEZES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA OLIMPIA MICHELAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre depósito feito pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.20.12883-8 - ANTONIO QUIRINO FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO RAMALHO CARDOSO

2000.70.01.011702-9 - ORLANDO DIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Indefiro a petição inicial e JULGO EX-

TINTO O PROCESSO.

ACAO DIVERSA

2003.70.01.002555-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GETULIO GOMES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias, juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015793-0 - ALCEU RONQUI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) juntar fotocópias dos documtnos de RG e CPF de Rainildo Pilchowski;
c) recolher custas (...), no prazo de 30 dias (pessoa jurídica);
d) conferir autenticidade aos documentos de fls. 45/47; juntar aos autos cópia integral do formal de partilha de fl. 27 (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018453-2 - JOAQUIM JOSE FERREIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) apresentar memória discriminada e atualizada de cálculos;
b) juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018167-1 - NELSON PATUZZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSEMEIRE GALETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias, regularizar a apresentação processual (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017858-1 - ANTONIO BOSSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias, esclarecer divergência (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012990-9 - ELSA JACOB FREHNER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) recolher custas (...), no prazo de 30 dias;
b) esclarecer divergências.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020654-0 - LUZIA DINIZ DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ANDRE KAMMERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF de Vanir Gentil Barbosa;
b) autenticar termo encartado à fl. 09 ou providenciar a juntada do formal de partilha caso já tenha sido realizada (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018527-5 - JOAO VITOR DA SILVA SOBRINHO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON VENDRAME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) juntar aos autos certidão do DETRAN/PR (...);
b) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF de Nelson de Campos Júnior;
c) apresentar contrafé;
d) juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada);
e) juntar procuração outorgada pelo exequente Nelson de Campos Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019562-1 - JOSE FURLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HELIO CAMILO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Não obstante o trânsito em julgado da sentença de fls., verifíco que NORMA S. CASTILHO e JOSÉ V. MULLER também fazem parte da presente lide, assim, intimem-se para regularização processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007092-3 - ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos autores para informar o nº do CPF dos exequentes CRISTIAN LIZ MICHELAN e IRACI YURIKO MATSUURA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010270-9 - ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA APARECIDA DOS S INOCENTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para informar o nº do CPF de LOURDES LINI.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.007516-3 - LUIZ GALVANI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para informar os números dos CPF's.

ACAO ORDINARIA

93.20.12996-7 - JOSE ENI BENEDITO e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Renove-se a intimação do despacho de fl. 130, tendo em vista que a indicação de CPF repetido impossibilita a expedição de requisição de pagamento.

ACAO ORDINARIA

96.20.14371-0 - WALDOMIRO GUSMAO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO.
(...).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000700-9 - VITOR ALVES NETO e OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO, SHIROKO NUMATA

LONDRINA, 21 DE JULHO DE 2003.

ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.174/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo;
2- Aos recorridos para contra-razões e ciência da sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005566-1 - ROLANCOUROS - PROCESSAMENTO DE COUROS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte para comprovar no prazo de até 90 dias, a inexistência

de impedimento ao levantamento do ofício-pagamento, por meio de certidão explicativa ou cópias autenticadas da petição inicial e sentença e/ou acórdão transitado em julgado.

ACAO ORDINARIA

97.20.10693-0 - JOAQUIM MENDES e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15812-7 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILDO FERNANDES

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.16942-0 - MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se requisição de pagamento, intimando-se em seguida as partes.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007786-6 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Adv. : Dr(s). EDMILDO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.029119-1 - ANGELO SIBILA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER PADEIGIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre depósito feito pela CEF.

ACAO ORDINARIA

99.20.14641-2 - JOCELITA ARAUJO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr. perito acerca das insurgências.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007919-0 - ANDRE LUIZ FRAILE e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.009763-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO BRANDAO e OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

97.20.11560-2 - JOSE DE ALAIR LOURENCO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006290-9 - MITIKO SARUHASHI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

2002.70.01.011592-3 - ANTONIO SERRATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA MATEUS MARCAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Vista à parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018214-6 - LUIZ CARLOS PIRES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN DE OLIVEIRA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre termo de adesão.

ACAO ORDINARIA

96.20.14707-3 - RANULFO BARBOSA DE CARVALHO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução, na forma da fundamentação.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007699-0 - NAIR DE ALMEIDA BERALDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.010564-7 - OLAVO SORIANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.002666-5 - HERMES CARNIATO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se alvará (...), encaminhando-se ao PAB/CEF.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.014477-0 - UNIAO FEDERAL X OLAVO SORIANI
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...)
2- (...)
3- À parte para, querendo, regularizar a situação, em 10 dias, ou então, recolher as custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
4- (...) Ao autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, atribuindo corretamente o valor da causa, compatível com o benefício econômico pretendido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012010-0 - PEDRO RODRIGUES TEODORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...)
2- (...) À parte autora para especificar, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretende produzir.

CONSIGNATORIA

2001.70.01.009734-5 - ODETE BOTER GUIMBARSKI e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Deixo de apreciar o pedido de fls. 114/115 (...).

ACAO ORDINARIA

96.20.13648-9 - JOSE LUIZ VENDRAMETTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para requerer o que for de seu interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

93.20.10767-0 - CARLOS ROBERTO FRANCISCO DE ANDRADE X BANCO CENTRAL DO BRASIL e OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

EXECUCAO DIVERSA

94.20.12905-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON ROBERTO WOICKIEVIZ e OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.13487-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA e OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13325-4 - ELIANE DOS SANTOS MITIKICHUKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.001274-1 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X TIKITO'S INDUSTRIA e COMERCIO DE CONFECOES LTDA e OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.003570-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON QUINTANA e OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

2001.70.01.011674-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEQUETITU'S INDUSTRIA e COMERCIO DE CON-

FECCOES LTDA e OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para adequar seu pedido às disposições processuais vigentes, requerendo a citação da CEF para adimplir a obrigação de fazer a qual foi condenada.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003624-8 - JOAO PEREIRA DA COSTA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Manifeste-se a CEF.

EMBARGOS A ADJUDICACAO

97.20.11968-3 - VALDET SEBASTIAO DIAS DE ARAUJO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008645-1 - JOAQUIM DE SOUZA BARBARA JUNIOR e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) juntar aos autos certidão do DETRAN/PR, comprovando a propriedade do veículo no período requerido;
c) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF;
d) apresentar memória discriminada e atualizada de cálculos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022509-1 - REINALDO REIS FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) juntar aos autos certidão do DETRAN/PR, comprovando a propriedade do veículo no período requerido;
b) apresentar memória discriminada e atualizada de cálculos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020789-1 - NILSON DOMINGOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) esclarecer divergência (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020226-1 - ANTONIO TARNOPOLSKI - ESPOLIO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

2002.70.01.020872-0 - NARCISO BRASIL DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada);
c) regularizar o pedido de justiça gratuita (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020070-7 - JOAO SEVERINO DINIZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

LONDRINA, 22 DE JULHO DE 2003

ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.175/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...)
2- (...) Indefiro o processamento da apelação de fls. 552/558, reconhecendo sua deserção.

Assim, desentranhe-se referida peça, devolvendo-se-a ao seu subscritor.

ACAO ORDINARIA

98.20.13706-3 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA E REGIAO X BANCO ABN AMRO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao procurador judicial da parte autora informando que o alvará encontra-se à disposição no PAB/CEF (...).

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.000997-0 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA E REGIAO X BANCO ABN AMRO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Presentes os pressupostos autorizadores da concessão de tutela antecipada, DEFIRO-A (...).
2- ANTES, porém, (...), deverá a autora complementar as custas recolhidas à fl. 30, sob pena de cancelamento da distribuição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009876-0 - EDNA DE FATIMA MARCILINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) a pretendida Medida Cautelar não pode ser deferida, pois (...) um de seus requisitos não se faz presente. (...).

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006387-3 - JORGE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEZUALDO GONCALVES DE PINHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido (...), conforme fundamentação retro expandida. (...).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012192-0 - LEIDI ANTONIA CECCATO MOTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito (...).

PROTESTO

2003.70.01.000195-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X ANTONIA GARCIA BELUCE SARTORATO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

2003.70.01.000228-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X SIDNEI RIBEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

91.20.13285-9 - ARTHUR PICOLO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
2- À requerente para, no prazo de 10 dias, comprovar que sua pretensão foi resistida administrativamente, eis que não há previsão, neste caso, de procedimento de jurisdição voluntária, devendo ainda indicar contra quem quer litigar, sob pena de indeferimento da petição inicial.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.006067-7 - ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA X Adv. : Dr(s). JOSE L.FIGUEIRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Renove-se a intimação da parte final da sentença de fl. 176 (" Em relação ao exequente falecido JOSE CIRINO, intime-se o procurador dos exequentes, DR. JEAN CARLOS STORER, para habilitar os herdeiros, no prazo legal, e informar a destinação dos valores levantados relativamente a esse litiscon-sorte.").

ACAO ORDINARIA

93.20.13021-3 - AMADO FERREIRA MACHADO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...)
2- (...)
3- Desta forma, em homenagem à coisa julgada e ante a ausência de pressuposto recursal subjetivo (interesse), deixo de receber o recurso interposto.

EMBARGOS A EXECUCAO

93.20.10202-3 - LUIZ CARLOS CHRISTOFF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Reitere-se a intimação da parte exequente acerca do despacho de fl. 40.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.12122-3 - YWAO MIYAMOTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELI M MIYAMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Reitere-se a intimação da parte embargada acerca do despacho de fl. 56.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14441-0 - FAZENDA NACIONAL. X YWAAO MIYAMOTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSELI M MIYAMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Revogo o despacho de fl. 145 (...).
2- Ao procurador judicial dos autores para autenticar as cópias das CTPS que instruem a inicial, assim como, para esclarecer a divergência entre a qualificação da parte constante da petição inicial e os documentos que a instruem.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004474-6 - MARILENA APARECIDA PIEDADE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002418-4 - SEBASTIAO CARLOS DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À exequente para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.10263-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDILSON EDIMAR FERREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo os embargos, suspendendo a execução;
2- Aos embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.000299-9 - UNIAO FEDERAL X EDSON ANTONIO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF nos efeitos devolutivo e suspensivo;
2- Ao recorrido para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008177-1 - NEUSA MATURANA RIBAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

LONDRINA, 23 DE JULHO DE 2003

ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 107/2003
1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Processo para intimação do(s) advogado(s) para restituir, no prazo de 24 horas, os autos retirados em carga e não devolvidos no prazo pertinente, nos termos do art. 3º, item 41, do Provimento 22/99 da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

95.30.12227-6 - EMY LUIZA ISHII IWAMOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

96.30.10022-3 - CREUSA MAIERU MACEDO COSTA E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.30.10264-3 - SEBASTIAO EURIDES JACINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

ACAO ORDINARIA

97.30.13522-3 - MARIA CECILIA LONGHINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA

97.30.14587-3 - JULIETA DE CASTILHO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.004768-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCEU MACHADO DOS REIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002553-0 - PEDRO CARLOS CAMPAROTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005193-0 - GERALDO MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA LUCIA MACHADO

ACAO SUMARIA

2001.70.03.000197-9 - ANTONIO BRAIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002499-2 - JOSE RONALDO SOSSAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BUENO RIBEIRO DE JESUS

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007090-4 - UNIAO FEDERAL X IZABEL APARECIDA AVILLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001497-8 - ALTINO AYRES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO GONCALVES PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001523-5 - ZILDA DE CARVALHO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001825-0 - JOSE MARIA AVILLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE

ACAO SUMARIA

2003.70.03.003787-9 - ANTONIO GOTES MEDINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.03.004771-0 - GILDA DE LIMA BOEING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO STEINBERG BEXIGA

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em secretaria o Alvará de Levantamento expedido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.12884-5 - DILVA SCHMITZ HERMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO PACHECO

96.30.13099-8 - OSVALDO CARTAPATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO PINTO

97.30.10575-8 - ABILIO RODRIGUES MALHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO DALARME

2000.70.03.003068-9 - RODOLFO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS A A ANGELI

2000.70.03.003528-6 - JOAO CARLOS MARTINEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO JUAREZ DAMASCENO

2001.70.03.007071-0 - LAERCIO LOPES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2001.70.03.007512-4 - ANTONIO TREVISAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA BENATTI

2002.70.03.001374-3 - ACACIO CLAUDINEI DIONISIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

2002.70.03.001456-5 - SANTO JOSE DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

2002.70.03.001748-7 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLORADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

2002.70.03.001788-8 - HELIO SHIGUERU ARAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.001790-6 - OSAIR DONATO DE BEM TRAMONTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.002030-9 - GENERAL VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.002358-0 - JOSE MARGATO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIA KUTNE REDER

2002.70.03.004492-2 - CARLOS ROBERTO MONTANHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.004911-7 - ANTONIO BESSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

2002.70.03.005044-2 - MIGUEL KRACHESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

2002.70.03.005148-3 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

2002.70.03.008340-0 - MARISIA BEDIN FRANCISCHINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE TORRES DE ANDRADE

2002.70.03.009682-0 - MANOEL JOAO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALICE DOS SANTOS

2002.70.03.010471-2 - JOAQUIM ANTONIO DELGADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANACLETO GIRALDELI FILHO

2002.70.03.010497-9 - JOSE LUIZ MALLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO SENTINELO

MARINGÁ(PR), 18/08/2003.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0035/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença : "...Assim, tendo em vista o teor do art. 111 da Lei de Execuções Penais (L. nº 7210/84), determino a reunião dos processos de execução penal nº 2001.70.03.6966-5 e 2002.70.03.11910-7, com a unificação das penas neles executadas, observando-se as partes já cumpridas... Isto posto, para fins de unificação das execuções penais, considero a pena-base fixada nos dois processos, de 2 (dois) anos de reclusão, e aumento-a em 1/4 (um quarto) em razão da continuidade delitiva, fixando a pena unificada total no quantum de 2 (dois) anos e 6

(seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto... Substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos... O processamento das execuções penais unificadas deverá ser realizada nos autos nº 2001.70.03.6966-5, eis que foram os primeiros a serem distribuídos... Designo o dia 09 de setembro de 2003, às 14 horas e 30 minutos, para a realização da audiência admonitória de João Baptista Morroni..."

EXECUCAO PENAL

2001.70.03.006966-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO BAPTISTA MORRONI
Adv. : Dr(s). MARCELO BELANDA MOLINARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram expedidas as Cartas Precatórias nºs 281 e 282/2003-Cr para as Circunscrições Judiciárias de São Paulo/SP e Campo Mourão/PR, respectivamente, com o fim de inquirir testemunhas arroladas pela acusação.

ACAO PENAL

2001.70.03.002557-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, ALBERTO B TENORIO CAVALCANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedida a Carta Precatória nº 234/2003-Cr para a Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR com o fim de inquirir as testemunhas arroladas pela acusação.

ACAO PENAL

2002.70.03.014131-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDER CARLOS FURLAN
Adv. : Dr(s). WAGNER BRUSSOLO PACHECO, JOSE CICE-RO DE OLIVEIRA, ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido o e-mail nº 159/2003 para a Secretaria Administrativa/Curitiba/PR solicitando pagamento de honorários.

ACAO PENAL

95.30.11710-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLOVIS ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...julgo totalmente procedente a pretensão punitiva , para condenar os acusados DELMINDA HUGO DA SILVA e VALDECI LUIZ MACHADO pela conduta prevista no art. 171, caput, c/c § 3º do art. 171 e artigo 29, todos do Código Penal... DELMINDA HUGO DA SILVA... torno definitiva a pena corporal em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto... substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos... Assim, resta a pena de multa fixada em definitiva em 10 (dez) dias-multa... VALDECI LUIZ MACHADO... torno definitiva a pena corporal em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto... substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos... Assim, resta a pena de multa fixada em definitivo em 10 (dez) dias-multa... Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas do processo..."

ACAO PENAL

99.30.14099-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDECI LUIZ MACHADO, DELMINDA HUGO DA SILVA
Adv. : Dr(s). CYLLENEO PESSOA PEREIRA, ANNA CRISTINA CASTELO BRANCO PEREIRA

MARINGÁ, 18 de agosto de 2003

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 56/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a exclusão da embargante do pólo passivo da execução em apenso, a pedido da exeqüente, intime-se a primeira para dizer se ainda tem interesse no processamento do recurso de apelação, no prazo de 5 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003402-6 - MARIA GORETE COELHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a concordância da exeqüente com a substituição da garantia, requerida pelo executado, inti-

me-se-o para que ofereça outro bem para garantir a execução, no prazo de 10 dias."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.08.002652-2 - FAZENDA NACIONAL. X CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS
Adv. : Dr(s). CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...julgo extinta, por sentença, a presente execução com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Oportunamente archive-se."

EXECUCAO FISCAL

99.70.10805-0 - FAZENDA NACIONAL. X INES DE SOUZA BRAGATO
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

99.70.11491-3 - FAZENDA NACIONAL. X WALTER ANTONIO BRAGATO
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Como houve anuência do perito quanto ao parcelamento dos honorários, intime-se a embargante para que deposite a primeira parcela em 5 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002955-9 - BRENAZ LUIZ E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a embargante para que proceda ao recolhimento das custas judiciais, sob pena do cancelamento da distribuição... regularize a representação processual... e emende a inicial juntando cópias do auto de penhora e da decisão que julgou ineficaz a alienação pela ocorrência de fraude à execução, no prazo de 10 dias."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.08.001264-7 - CANADA IMOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para intimação da embargante para manifestação sobre a impugnação, em 10 dias.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.001038-5 - NAIR RIECK MARTINS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO DE SOUZA CASTRO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.000660-0 - SATIRO JANUARIO MARTINS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002674-1 - JOSE LAERTES RIZENTAL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RAUL MAIA CHAPAVAL, RAUDINEZ ANDRETE

2001.70.08.003263-7 - DAMAR SERVICOS MARITIMOS S/ C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de produção de prova pericial formulado pela embargante tendo em vista que as questões deduzidas por ela na inicial são eminentemente matéria de direito, prescindindo de perícia para seu julgamento. Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001620-0 - DAMAR SERVICOS MARITIMOS S/ C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pela embargada nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao recorrido, para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001170-5 - COMERCIO DE BEBIDAS TAGUARE LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SAMANTHA PACHECO ZIEMANN, JOAO JORGE ZIEMANN

2002.70.08.001171-7 - COMERCIO DE BEBIDAS TAGUARE LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SAMANTHA PACHECO ZIEMANN, JOAO JORGE ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Nesse passo, homologo, por sentença, o acordo celebrado e julgo extinto o processo com exame do mérito, na forma dos incisos III e V do artigo 269 do CPC... Após, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000303-4 - VIVIANE DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos e condeno a União no pagamento dos honorários do embargado, fixado em R\$ 149,00."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.000737-8 - UNIAO FEDERAL X CARLOS MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Chamo o feito à ordem. Indefiro de plano o pedido de expedição de precatório complementar relativamente à atualização do montante principal, revogando o item 4 do despacho de fl.90... Intime-se as partes dessa decisão, juntamente com a intimação da sentença proferida nos embargos à execução em apenso. Com o trânsito em julgado da decisão dos embargos, expeça-se requisição de pagamento unicamente em relação aos honorários."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000463-4 - CARLOS MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se aos autores a intimação para que se manifestem, requerendo o que entenderem cabível, no prazo de 10 dias. A ausência de manifestação será interpretada como desinteresse no prosseguimento, em virtude da satisfação dos créditos pretendidos nos autos."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002948-4 - AMARILDO RIBEIRO DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GASTON P DA VEIGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o requerente para que promova a citação da CEF, no prazo de 10 dias."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.08.001434-6 - EDISON GONCALVES CORREA X SUPERMERCADOS RIACHUELO S/A
Adv. : Dr(s). RENATO CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o silêncio dos autores quanto ao prosseguimento do feito, intime-se-os novamente para que digam, de forma clara, quais valores entendem razoável para a execução do laudo técnico."

ACAO DIVERSA

2002.70.08.000087-2 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/ A - REFFSA E OUTROS X MUNICIPIO DE PARANAGUA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a ré Jucimara Soares, para que regularize sua representação processual, nos termos do artigo 37 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de reputar-se o ato como inexistente."

ACAO DIVERSA

2003.70.08.000447-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA LUCIA BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores, com o prazo de 10 dias, para que regularizem a representação processual do espólio de Amadeu Batista Leite, em virtude de que descabe à herdeira demandar direitos do espólio em seu próprio nome."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000719-5 - ARY COELHO MARTINS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se aos autores a intimação do despacho de fl 250 com o prazo de 10 dias." (querendo, promover a execução do julgado)

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002594-6 - JOANA MARIA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta a execução pelo efetivo pagamento, com base no artigo 794, I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003093-8 - ANTONIO LOURENCO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

2002.70.08.000958-9 - CAYO MARCIAL VERA LEGAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte exeqüente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000942-5 - MARIO PETRICIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido do autor formulado na inicial, para o fim de: a) acolher em parte a prejudicial de mérito argüida e, assim, declarar prescritas as parcelas anteriores a 31/03/98, extinguindo o processo com julgamento de mérito... b) condenar o INSS a recalcular a renda mensal inicial do benefício do autor... c) condenar, ainda, o INSS ao reembolso das custas processuais adiantadas pelo autor..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000666-0 - MARCELINO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.000670-2 - JOAO PAES DE LIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, confirmo a liminar e julgo procedente a medida cautelar, para homologar a prova produzida para os fins propostos, extinguindo o feito nos termos do art.269,I, do CPC."

ACAO CAUTELAR

2003.70.08.000109-1 - LUIZ NOBORU UEMURA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIA MARIA BORGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista aos autores, pelo prazo de 10 dias, para que requeiram o que entender cabível, diante do silêncio da CEF."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000420-0 - ADEMAR CHAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo procedentes os embargos interpostos, extinguindo o processo com julgamento de mérito..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.001318-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO NETO MIQUELINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. Para evitar futura alegação de nulidade do processo por cerceamento de defesa, reconsidero posicionamento anterior e determino a realização de prova pericial, que deverá esclarecer de modo definitivo se a área ocupada pelos autores é alodial ou incluída na faixa de marinha e se está situada na areia da praia, tudo a partir de conceitos e critérios técnicos. Para a realização da perícia técnica nomeio a perita Patrícia Ribeiro Nunes de Melo dos Santos... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no máximo em 5 dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003265-0 - ALAIDES RECH PAULINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.08.001290-4 - GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, acolho a impugnação apresentada pela União Federal e fixo o valor da causa em R\$ 43.556,93... Determino ao impugnado que providencie o recolhimento complementar das custas."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.08.000910-7 - DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA E OUTRO X WYNY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Por tais fundamentos, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, fixados em 5% sobre o valor dado à causa, em apreciação equitativa."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000070-7 - MULTITRANS TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000873-5 - JOAO ALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO BROTTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido das fls 270/271, tendo em vista que a questão já foi clara e expressamente respondida pelo laudo pericial. Intimem-se. Faça-se conclusão para sentença."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001110-5 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante da devolução da carta de intimação do perito nomeado nos autos, revogo o item 1 do despacho de fls 76/77. Nomeio o Dr. Marcelo Osório Cassiano... Intimem-se as partes da nomeação do novo perito, para eventuais impugnações, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001336-2 - JURANDYR CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a D.procuradora dos autores para que aponha sua assinatura à fl.141 do recurso de apelação interposto."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000675-8 - CARLOS VEIGA DE LACERDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000450-6 - COMERCIAL ELIZABETH LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS PEREIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito na parte dos pedidos relativos ao seguro, conforme fundamentação e, no mérito, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados para condenar a CEF a indenizar a autora, restituindo-lhe os valores cobrados a maior na quitação do contrato..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003006-9 - MARIA ELISABETE SANTOS PIA DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000662-3 - ORANDIR MATOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.000668-4 - CLAUDIO DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro a devolução do prazo conforme requerido pelo exequente, dando-lhe 15 dias para que se manifeste. Na oportunidade manifeste-se sobre a petição da CEF à fl 288."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.70.12087-5 - JOSE JULIO REILLY ALGODOAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, JOSE VIRGINIO MARCHETTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o autor para que proceda à adequação do pedido da fl 90, em virtude do novo valor da causa, no prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001074-9 - ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes para que tragam aos autos a documentação requerida pela CEF, necessários para o cálculo de liquidação da sentença, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.003137-5 - SERGIO BATISTA DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito na parte dos pedidos relativos ao seguro, conforme fundamentação, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000140-6 - MARIO SERGIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o valor da causa, declino a competência ao Juizado Especial Previdenciário."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001464-4 - JOAO LAUREANO DA SILVA - ESPOLIO DE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2003.70.08.001465-6 - ALCENDINO MOREIRA MODESTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2003.08.001466-8 - ERNANI MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2003.70.08.001477-2 - AMAURI VEIGA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o exequente, com o prazo de 10 dias, no sentido de se manifestar acerca da certidão negativa da fl.44."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000321-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELI MENON LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito na parte dos pedidos relativos ao seguro, conforme fundamentação, e, no mérito, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados para condenar a CEF a indenizar a autora, restituindo-lhe os valores cobrados a maior na quitação do contrato..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003006-9 - MARIA ELISABETE SANTOS PIA DE

ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Mantenho a decisão de fls 138/141, pelas próprias razões expendidas. Aguarde-se o prazo de embargos da União Federal!"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.08.000257-4 - NICODEMOS RIBEIRO DE CAMARGO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para intimação do exequente, no sentido de se manifestar dando prosseguimento ao feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão deferida.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003415-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE NUNES POLICARPO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido pelas mesmas razões expendidas na decisão anterior. Com efeito, não há como dispensar a vistoria na mercadoria tendo em vista se tratar de madeira, produto sujeito a rigoroso controle ambiental..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001491-7 - JOSE WELGACZ JUNIOR X SUPRINTENDENTE DO IBAMA e Outro
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, defiro em parte a liminar, para o fim de determinar ao IBAMA que processe, no prazo de 4 dias, as vistorias nas mercadorias a serem exportadas... e à Receita Federal, que após as providências adotadas pelo primeiro impetrado, promova o despacho de exportação das mercadorias, cumpridas as demais exigências."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001514-4 - MADEIREIRA THOMASI S/A X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS e Outro
Adv. : Dr(s). FERNANDA LOPES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes da redistribuição dos autos a esta Circunscrição Judiciária, bem como a União, do deferimento parcial da liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001503-0 - IMCOPA IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com fulcro nos artigos 267, I, e 295 do CPC e artigo 8º da Lei nº 1533/51."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001548-0 - CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

2003.70.08.001567-3 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVANA CHUEIRE

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO CAUTELAR

2003.70.08.000811-5 - KREMEL COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face do exposto, não conheço da presente exceção por flagrante impropriedade processual, nada obstando à Petrobrás veicular suas arguições no processo principal."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.08.001314-7 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS X LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNO APOLINARIO JUNIOR, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente a impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 8.760.000,00 (oito milhões e setecentos e sessenta mil reais). Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, devendo os impugnados promover a complementação das custas devidas, observando o limite fixado na portaria nº 01/2000, do Conselho de Justiça Federal."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.08.001315-9 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS X LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNO APOLINARIO JUNIOR, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, defiro parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de determinar ao IBAMA que dê prosseguimento ao pedido de anuência formulado pela autora, analisando-o no prazo máximo de 2 dias, alimentando o SIS-COMEX sobre a conclusão..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001517-0 - MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA

Paranaguá, 18 de agosto de 2003

Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaí

VARA FEDERAL DE PARANAVÁ-PR

Boletim nº 0070/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

Nos autos abaixo fica a parte exequente intimada da expedição do Ofício de Pagamento, bem como para, querendo, manifestar-se acerca da satisfação do crédito. Prazo de 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000251-8 - HUMBERTO JOSE HOBOLD - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.001480-2 - MARIO BATISTA DA ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

2001.70.11.005124-0 - AVELINO BELMONTE MERLIN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JARDEL AQUIRA C. SANTOS

2002.70.11.000270-1 - ELIAS DE SOUZA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO DAL PRA

2002.70.11.000515-5 - CAROLINA APARECIDA CANATO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELI ANTUNES CAETANO

2002.70.11.000687-1 - ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

2002.70.11.000739-5 - ARLINDO POMARO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA

2002.70.11.000743-7 - ADIR CAZELATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE CARDOSO PIPERNO

2002.70.11.000750-4 - ANTONIO GUANDALIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000753-0 - HELGA KARGER RAIMUNDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000755-3 - ADERCIO BIANCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000756-5 - JOSE CARDOSO MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000758-9 - ANTONIO SILVESTRE FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000760-7 - ANTONIO CLOVIS TRIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000761-9 - ARLINDO MILESKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000762-0 - AMILTON SILIS FUMAGALI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000763-2 - DIONISIO FAVONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000764-4 - ANTONIO FLORINDO ALVES CRIS-TOVAM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

2002.70.11.000765-6 - EVANIR JOSE BORGES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000786-3 - JOAO FRANCISCO DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000787-5 - MARCOS ANTONIO DOS REIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000788-7 - DERVILE PEROTTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000790-5 - LUIZ CARLOS UBEDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000791-7 - GREGORIO FIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000792-9 - MESSIAS RODRIGUES BONIFACIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000796-6 - OLAVO PEREIRA DE FARIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000838-7 - PROATEL PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VADEIR JOSE PEREIRA

2002.70.11.000839-9 - BRAZ RAMOS BROIETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VADEIR JOSE PEREIRA

2002.70.11.000841-7 - PEDRO APARECIDO ROSALEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000842-9 - ADEMIR BRUSCAGIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000843-0 - PALMIRA HELENA NEVES DE AZEVEDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000846-6 - VICTOR DIONIZIO PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000893-4 - LEIDINAUVA BARBOSA TEIXEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JARDEL AQUIRA C. SANTOS

2002.70.11.001028-0 - ALCIR APARECIDO RONCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001109-0 - MARIA LUCIA MUSSATO DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JARDEL AQUIRA C. SANTOS

2002.70.11.001145-3 - LUCIO HISASHI TOKIKAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VADEIR JOSE PEREIRA

2002.70.11.001318-8 - SOARES E ESTANISLAU LTDA - ME e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001319-0 - RENATO BERTOLLA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001328-0 - JOSE BARBOSA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001329-2 - MILTON SIMAO ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001475-2 - YOSIAKI KANEKO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

2002.70.11.001476-4 - GERMINO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

2002.70.11.001541-0 - JOSE MANOEL CAVALHEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001544-6 - JOSELITO LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001545-8 - NELSON VIEIRA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.001565-3 - ANTONIO ROSA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVA DUARTE AUGUSTO

2002.70.11.001566-5 - ADALBERTO CARLOS CERATT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVA DUARTE AUGUSTO

PARANAVÁI, 18 de agosto de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVÁI-PR
Boletim nº 0071/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

=====

Nos autos abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada sobre a expedição de Ofício de Pagamento, bem como para, querendo, manifestar-se acerca da satisfação do crédito. Prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002462-5 - JOSE SEBASTIAO MASSAMBANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000903-0 - DERSI SARAVALLI PONZILACQUA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVAL APARECIDO CRUZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002225-2 - VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TEDESCHI

2001.70.11.002589-7 - AGENOR MUNIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003717-6 - MARIO SCHIAVO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS

2002.70.11.000766-8 - ADEMAR ANTONIO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2002.70.11.000774-7 - ADAO FERREIRA DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGNO EUGENIO MARCELO B. DA SILVA

2002.70.11.000775-9 - JOSE LUIZ FRAGNAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000776-0 - ALFREDO RIBEIRO CARMONA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000777-2 - CATARINA MARIA ACCORSI CARMONA MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000778-4 - ALFREDO RIBEIRO CARMONA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000821-1 - JOSE ANDREO PICORELI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.000823-5 - ROBERTO MARTINS GONCALES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.000825-9 - MARCILIO TRABASSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.000826-0 - JOAO IATENCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.000837-5 - ANA CERICATO MARINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000918-5 - BEATRIZ FERREIRA NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

2002.70.11.001121-0 - TROVEL - TROIAN VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.001133-7 - RITA ELIAS LOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS

2002.70.11.001134-9 - MARIA DO ROSSIO GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS

2002.70.11.001141-6 - JOSE FILHO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IARA C. DOS SANTOS YONEYAMA

2002.70.11.001143-0 - OVIDIO GAION e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.001370-0 - NIVALDO RIBEIRO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.001558-6 - CLAUDELEI MARCONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATEUS COUGO ROSA

Nos autos abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada para/ sobre:

=====

Da extinção da ação com relação a ADALBERTO JOSÉ FER- RARI, bem como para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000042-6 - DIRCEU SCARPELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES

=====

Regularizar a representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000086-8 - LUIZ OLIVETTI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS

=====

O deferimento de apenas 50% do crédito refernte ao veículo KOMBÍ do autor ALMIVAR NOVAIS MENDES.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001150-7 - ADEMIR CARLOS COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

=====

Manifestar-se sobre a penhora no rosto dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001160-0 - WILSON BERNADINELLI BRESCAN- CIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE FREITAS

=====

A extinção da execução em relação a FLORINDO SASSI.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002054-5 - AMARILDO ANGELO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

=====

A decisão que julgou IMPROCEDENTES os embargos decla- ratórios e revogou a decisão de fls. 25-26 face ao erro material.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002189-6 - JOSE LUCIO FERREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

=====

Especificar as provas que pretende produzir. Prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000606-8 - BENVINDO DOMINGOS DOS SAN- TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

=====

Nos autos abaixo fica a parte embargada intimada para mani- festar-se sobre o laudo pericial. Prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000064-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS MORIGI
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

=====

Nos autos abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL in-

timada para/sobre:

Comprovar a existência de inventário ou de eventual partilha. Prazo de 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000791-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO RIBEIRO COELHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

Realizar os cálculos dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 120 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005042-9 - PAULO ROBERTO CAVENAGHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OU- TRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, BEATRIZ FONSECA DONATO

=====

Nos autos abaixo ficam as partes intimadas para/sobre:

Manifestar-se sobre o laudo de reavaliação.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000793-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO CARLOS PACHECO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA, JOSE ORTIZ

A extinção com relação a LAURINDO BERTELLI, bem como, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para realizar o cálculo dos valores a que têm direito os autores, no prazo de 120 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003710-7 - NILTON ALVES DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ SILVESTRE SANTORO, BEATRIZ FON- SECA DONATO, JAYME DE AZEVEDO LIMA

Manifestar-se sobre o laudo pericial. Prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000271-3 - JOSE PAULO DA SILVA BRAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, BEA- TRIZ FONSECA DONATO

=====

PARANAVÁI, 18 de agosto de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0074/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELA MMA.JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

"No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação, nos termos da Portaria 03/2003:

Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálcu- los apresentados pelo INSS, ciente de que, em caso de concor- dância, será expedida a requisição ao TRF 4ª Região.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.005787-8 - LEANDRINA GONCALVES LOU- RENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAERCIO B LEVANDOSKI

2002.70.09.007809-2 - OTAVIANO SOARES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA

2002.70.09.008009-8 - ACELIA SCHER LANG X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

2002.70.09.010704-3 - PEDRO ACACIO MOREIRA X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado às fls...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.004082-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IOLANDO DE JESUS DE LIMA
Adv. : Dr(s). RAULI GROSS JUNIOR

2002.70.09.008882-6 - MONICA BOCHENEK X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON EURICO DOS REIS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para juntar os documentos relacio-nados na declaração de Sindicato que ainda não constam do processo judicial, inclusive certidão de nascimento da filha Geni com consignação da profissão do autor (a apresentada não tem valor probandi para o alegado), ou justifique a impossibilidade em fazê-lo. Intime-se, ainda, para arrolar as testemunhas a se-rem ouvidas em justificação Administrativa...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.09.001458-6 - FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cál-culos apresentados pelo INSS, no prazo de dez dias, ficando ciente de que, segundo aqueles cálculos, a revisão lhe é desfa-vorável...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.003680-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JOSE KUBASKI
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Informo que, no Juízo deprecado foi designada audiência para a oitiva da testemunha WILSON PEREIRA MACHADO em 02.10.2003, às 15:30hs, pra cumprimento da Carta Precatória nº2003.70.029109-5...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000080-3 - CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRAN-CISCO, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime(m)-se o(s) apelado(s) , para que ofereça(m) suas con-tra-razões, no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.003674-6 - GRAFICA RIO VERDE LTDA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002872-2 - TRANSQUATRO TRANSPORTADO-RA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

2002.70.09.005655-2 - COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001843-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ALCINDO GONCALVES PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF para que, no prazo de 45 dias, impreterivel-mente, apresente os termos de adesão dos autores que tenham aderido ao pagamento extrajudicial das correções de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a fim de eles sejam excluídos da futura fase de execução de sentença, em atenção ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar 110/2001...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002962-0 - LEONICE VIANA DOBLINS E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido formulado à fl. 48. Intime-se a parte exe-qüente para que, no prazo de cinco dias, pague voluntariamen-te a quantia de R\$100,00, referente ao honorários advocatícios devidos à União, mediante guia DARF, sob o código 2864, sob pena de execução forçada...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002700-0 - CALVERT SANTOS REBONATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Diante dos documentos juntados às fls. 457/459, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira o que entender pertinente ao prosseguimento do feito, ficando ciente de que, no silêncio, os autos serão remetidos ao ar-quivo...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003559-6 - CERAMICA SETENTA LTDA E OU-TRO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de cinco dias, esclareça o montante atualizado de que deseja complementa-ção, conforme requerido às fls. 33/34...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.000330-8 - JUDITH RACHEL TALIGNANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito, diante da petição e do documento apresentado às fls. 149/150, pelo INSS...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004173-1 - JOAO EDENIR DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF acerca do retorno dos autos da carta preca-tória, bem como para que dê prosseguimento aos atos executó-rios perante o Juízo Deprecado de Telêmaco Borba, apresen-tando nestes autos, no prazo de dez dias...

EXECUCAO DIVERSA

99.90.12856-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JILSON FELIX DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamen-tos...

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001926-2 - GERALDO COSTA E OUTRO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, re-queira o que entender pertinente ao prosseguimetno do feito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001335-4 - ROBERTO CESAR ANTUNES RIBAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo parcialmente procedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002359-1 - JOAO MARIA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, de acordo com o item 11 do artigo 3º do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a CEF para se manifestar acerca do retorno dos autos da suspensão, requerendo o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.000427-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZABETE DE FATIMA KOSLOSKI
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo extinto o processo sem exame do mérito, em conformi-dade com o artigo 267, inciso V do CPC. Deixo de condenar a exeqüente em honorários advocatícios porque não houve cita-ção da parte executada. Defiro à exeqüente os benefícios da assistência judiciária...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.009899-6 - BENVINDA FURQUIM MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo improcedentes os pedidos formulados na exordial, ex-tinguindo o processo com exame de mérito...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.004782-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GISELE CLEMENTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF para que requeira o que entender pertinente acerca do prosseguimento do feito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001319-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO CARLOS JUDACEWSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a exeqüente para que comprove o pagamento das custas de adjudicação e a quitação dos impostos incidentes so-bre a transmissão do bem...

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.002158-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERIELSON PAULO ZELENSKI E OUTRO

Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...JULGO EXTINTO o presente processo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no arti-go 794, inciso I do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001994-4 - ANTONIO CARLOS MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Sobre as contestações, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001303-0 - ELSA MARTHA HAURA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Abra-se vista à parte requerente pelo prazo de dez dias a fim de que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela autar-quia previdenciária. Em caso de concordância acerca dos valo-res a serem executados, deverá a parte requerente,na mesma oportunidade descrita no item anterior, promover a citação do Instituto...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000096-7 - ANAIR DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDE-RAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a subscritora da petição da fl. 42, para que requeira diretamente em Secretaria a expedição de certidão explicativa, mediante o pagamento das custas respectivas...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004361-9 - JOSE CARLOS RODRIGUES X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, inti-mem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003919-7 - JOSE DIRCEU MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Tendo em vista que a União já apresentou as suas contra-razões, intime-se a parte autaora para que, querendo, apresente contra-razões ao recurso da ré, no prazo de quinze dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003988-4 - JOSE ROBERTO SCHIBELSKY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-XEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido de transferência do montante depositado à fl. 27-verso, formulado à fl. 31, porquanto o alvará de levanta-mento já foi expedido. Intime-se o procurador da parte exe-

qüente para a sua retirada, bem como para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfação da pretensão executiva, ficando ciente de que, caso nada seja requerido, o processo será extinto, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002542-7 - PEDRO SCHASTAE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Conheço dos embargos, porque tempestivos, e lhes dou provimento, nos termos do art. 535, II, do CPC, fazendo com que a presente decisão substancie parte integrante da sentença recorrida...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003062-9 - IMSULPAR INDUSTRIA METALURGICA SUL PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca das manifestações e do documento apresentado pela CEF às fls. 287/289...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003026-4 - JOSELI TEREZINHA MANOEL PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 22 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a exeqüente do pagamento do débito pelo devedor.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002733-6 - JACINTA BERNADETE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002380-0 - JOSE ANTUNES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.09.000352-0 - AUTO BRAZ LTDA X GERENTE EXECUTIVO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF para, querendo, embargar a execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003210-9 - ADRIANE ELACHE APLEWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o procurador da parte exeqüente para que se manifeste acerca da satisfação do crédito, no prazo de dez dias, ciente de que, nada sendo requerido, o processo será registrado para sentença de extinção...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001922-4 - TOZETTO E CIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/10/2003, às 13h30min...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001354-8 - FABIANO DELLA LIBERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS

PONTA GROSSA, 19 de agosto de 2003

RODRIGO DANILO LEÔNCIO
Diretor de Secretaria em exercício

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0075/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Acolho a petição e documentos de fls. 40/67 como emenda à inicial, recebo estes embargos para discussão e suspendo o trâmite da apensa Execução Fiscal n.º 2002.70.09.004647-9.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.002911-5 - ITABIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI, JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Dê-se vista às partes, sucessivamente e pelo prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte embargante, para apresentação de memoriais. Decorrido o prazo, registrem-se os autos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11340-8 - TERRA BRASILIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Compulsando-se os autos, verifica-se que os bens imóveis nomeados à penhora cujas matrículas encontram-se acostadas às fls. 27/28 e 29 pertencem a terceiros. Nessas circunstâncias podem ser oferecidos em garantia à execução, mas somente com expressa concordância do proprietário. Por outro lado, é de se notar que os referidos documentos foram expedidos há mais de cinco anos. Assim, determino à parte executada que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, matrícula atualizada dos imóveis supra referidos, bem como autorização do proprietário para as finalidades que pretende.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.004588-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SIMAR HOTEL LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Indefiro o pedido de execução de sentença formulado pelo embargante à fl. 102, porque o Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS, segundo certidão da fl. 100-verso ainda não foi julgado. Aguarde-se o julgamento do referido recurso.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11010-7 - ANTONIO CESAR KREZINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTELIO RENATO BARONI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

..., às partes para manifestarem-se sobre os documentos juntados e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade. Nada sendo requerido, registre-se para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.002141-4 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

2003.70.09.002906-1 - NORTE SUL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2003.70.09.003193-6 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRISTO REI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Tendo em vista que a questão referente à penhora está sendo analisada nos apensos autos da Execução Fiscal n.º 2002.70.09.006914-5, indefiro o pedido formulado às fls. 53/54. Traslade-se cópia da referida petição aos autos apensos e aguarde-se a decisão acerca da garantia da execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.009276-3 - SONIA ALICE FELDE MAIA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Intimada, na pessoa de sua advogada, a executada deixou de cumprir a determinação contida no despacho da fl. 56. Na matrícula do imóvel (fl. 52) o proprietário, Luiz Carlos Pinto Maia, foi qualificado como solteiro e na petição das fls. 16/32 a executada qualificou-se como separada judicialmente. Assim sendo, intime-se pessoalmente a executada para que providencie a juntada das cópias dos documentos que comprovem o casamento, a separação judicial e a partilha de bens entre o casal, a fim de se verificar a atual propriedade do imóvel nomeado à penhora, sob pena de ser declarada ineficaz a nomeação.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.006914-5 - FAZENDA NACIONAL. X SONIA ALICE FELDE MAIA
Adv. : Dr(s). SIMONE REIS NASCIMENTO, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

..., julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o efeito de determinar seja excluída a multa moratória da CDA que fundamenta a execução movida nos autos principais. Os juros de mora devidos a partir da quebra têm seu pagamento condicionado à existência de haveres pela massa falida. Sendo mínima a sucumbência da parte embargante, condeno a parte embargada ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor extirpado da execução, nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC. Não há reexame necessário, a teor do art. 475, § 2.º, do CPC, na redação emprestada pela Lei 10.352, de 26-12-2001.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007545-5 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

PONTA GROSSA, 19 de agosto de 2003

RODRIGO DANILO LEÔNCIO
Diretor de Secretaria em exercício

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0076/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...JULGO EXTINTO o presente processo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12238-5 - JOSE PEDRO PRESTES CORDEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BECK LOUREGA

2000.70.09.000270-4 - LAURO TAQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2000.70.09.001245-0 - JOAO ESTEFANO DE MATTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

2000.70.09.002094-9 - ENOI MOZART REBONATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

2000.70.09.002467-0 - SEBASTIAO MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2000.70.09.003048-7 - ALBINO LEON BORDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2000.70.09.003226-5 - MAQMOVEIS EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ARAUJO

2001.70.09.000624-6 - VERA LUCIA DA SILVA QUEIROZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2001.70.09.000971-5 - ANTONIO CHEMIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2001.70.09.001156-4 - JURACI MALYSZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2001.70.09.001500-4 - AMILTON TONI FONTOURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2001.70.09.001882-0 - WILSON FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI

2001.70.09.001964-2 - JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

2001.70.09.001965-4 - ELIAS CURI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

2001.70.09.001999-0 - CLEIDI TEREZINHA GADENS FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

2001.70.09.002246-0 - DARCISIO SOLDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002298-7 - JOSE VANILSON CORDEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ STEFANIAK

2001.70.09.002340-2 - JOSE APARECIDO GONGRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS

2001.70.09.002551-4 - ARACELI DE JESUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002600-2 - PAULO ROBERTO STARKE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002643-9 - ALBINO LOPATA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2001.70.09.002650-6 - ANSELMO DE JESUS GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.002739-0 - JOSE MENINO QUEIROZ PEDRO-SO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.002764-0 - ADOLFO JOSE REINECKE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

2001.70.09.002786-9 - GILBERTO RIBAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2001.70.09.002794-8 - LEONCIDES FERREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002956-8 - DORVALINO RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.002978-7 - THEOPHILO CUNHA SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2001.70.09.003064-9 - ALDIBARAN DOMINGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003146-0 - RIVADAVIA MACIEL FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GARDENIA MASCARELO

2001.70.09.003378-0 - ADERCIO GONGORA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS

2001.70.09.003394-8 - PAULO WLAMIR IANK RABE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

2001.70.09.003456-4 - SILVIO COUTO NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2001.70.09.003513-1 - AMAURI DENCK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2001.70.09.003542-8 - CLEIA BAPTISTA CAMPOS MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2001.70.09.003640-8 - SILVIO POSTIGLIONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2001.70.09.003711-5 - CELESTINO PONTES LOPES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS DOS SANTOS

2001.70.09.004030-8 - ANTONIO DE JESUS DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO J F QUEIROZ TEIXEIRA

2001.70.09.004124-6 - JOSE OSMAR RUTH e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2001.70.09.004174-0 - CLEIDE APARECIDA KONHOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.004219-6 - ALEXANDRE SOPKO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI BERNARDI

2001.70.09.004310-3 - JOSE EMILIO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAI-OTTO

2001.70.09.004375-9 - EUFRASIO XAVIER DO PRADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI VOGLER MAUDA

2001.70.09.004467-3 - GILSON LUCIANO MARTINS BARBOSA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAI-OTTO

2001.70.09.004532-0 - ALBERTO GUIMARAES BITENCOURT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2001.70.09.004546-0 - REINEI IANSEN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2001.70.09.004552-5 - ESTELA MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2001.70.09.004589-6 - ANAIR NETTO MONTEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA

2001.70.09.004644-0 - ELIZA CARMEN JANDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.004645-1 - LUIZ VALDEMIR ZENI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.000013-3 - ARAMIS DZAZIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCI DE PAULA QUADROS MADUREIRA

2002.70.09.000065-0 - ZELIO FAUST e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.000166-6 - ANTONIO CARLOS GONCALVES DA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.000173-3 - EDSON DE OLIVEIRA NEVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.000275-0 - JOSE QUEIROZ TEIXEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO J F QUEIROZ TEIXEIRA

2002.70.09.000346-8 - PEDRO ELI DIMBARRE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAI-OTTO

2002.70.09.000478-3 - CARLOS SLUSARZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.000514-3 - LUIZ CARLOS PILATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAI-OTTO

2002.70.09.000613-5 - PEDRO SETELICKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2002.70.09.000787-5 - ALIPIO ABREU COUTINHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHEILA MIGLIORINI

2002.70.09.000789-9 - CLAUDIO NEKATSCHALOW e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

2002.70.09.000870-3 - MARIA DE LOURDES FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

2002.70.09.000871-5 - JOAO CONTIN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

2002.70.09.000886-7 - VALDIR MULLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

2002.70.09.001074-6 - GILBERTO EUCLIDES GRUBE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2002.70.09.001079-5 - JOAO MARIA DE ABREU e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.001139-8 - EUGENIO NOVAK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

2002.70.09.001508-2 - MARIO BOBATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.001611-6 - JOEL MAIOR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.001615-3 - DAVI SCHEIFER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.001919-1 - JOSE LEONIDES GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.002099-5 - ABRILINO ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.002269-4 - VITOLDO KLEPA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO

2002.70.09.002310-8 - ALCEU SILVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILTON CEZAR MENDES

2002.70.09.002311-0 - LUIZ TARCISIO PABIS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA

2002.70.09.002312-1 - Nanci PASTUCH HOFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA

2002.70.09.002313-3 - GENAURO HRENECHEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

2002.70.09.002685-7 - HONORINO JOSE BADALOTTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

2002.70.09.002711-4 - EDEGAR BELO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.002715-1 - EDSON GUSTAVO HEUMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.002858-1 - JOSE DORIVAL ANDRADE DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO

2002.70.09.002950-0 - JOAO SAVIO BATISTEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2002.70.09.003010-1 - JOSE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSON BARBOSA

2002.70.09.003055-1 - WENCESLAU TEODOROSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREO STUPP

2002.70.09.003065-4 - AMILTON DITZEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2002.70.09.003066-6 - ANGELO RAFAEL BRUSAMARELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2002.70.09.003252-3 - ARGEMIRO CARNEIRO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2002.70.09.003263-8 - IVONE NEME DERBLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.003540-8 - ROSELI MARIA LOPACINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.003620-6 - EDMUNDO LEAO MENDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI BERNARDI

2002.70.09.003689-9 - CIRLEI FRANCISCA GOMES CARNEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

2002.70.09.003719-3 - JOHANN BUHALI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA

2002.70.09.003881-1 - GEOMAR TORRES PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

2002.70.09.003929-3 - ADEMIR KIRCHHOFF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2002.70.09.004046-5 - ALBINO KREMER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.004153-6 - ALMERI PIRES MARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GINA BARBOSA CALIXTO

2002.70.09.004154-8 - MARTIN MERKL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA

2002.70.09.004157-3 - ABDALA MIGUEL ABRAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNE CAROLINE BARAN WASILEWSKI

2002.70.09.004217-6 - CORNELIO DYKSTRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.004305-3 - SEBASTIAO MAURILIO DE MOURA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDI MOREIRA SOARES

2002.70.09.004314-4 - DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.004346-6 - JOSE GONCALVES MORAIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.004367-3 - ROSANGELA SYLVANA DE ANDRADE HORN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI

2002.70.09.004371-5 - PERICLES ROBERTO PACCE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.004407-0 - ANTONIO DE SOUZA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO

2002.70.09.004426-4 - HILDEBRANDO GOTLIEB HILGEMBERG - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON BELUZZO

2002.70.09.004756-3 - IVOR JONI ALVES DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.004767-8 - JOAO LOURENCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

2002.70.09.004768-0 - WOSGRAU INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA DE CASSIA QUEIROZ KOZLOWSKI

2002.70.09.004833-6 - PAULO PISKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.004835-0 - LUIZ JOSVIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.005052-5 - AMARILDO JUSTUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.005083-5 - ALEXANDRE LUIZ KRYZANOWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2002.70.09.005084-7 - ARISTIDES JOSE DE MOURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2002.70.09.005111-6 - ANGELIM PINTO DE LARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS OSAKO

2002.70.09.005115-3 - LUIZ CONRADO MANSANI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

2002.70.09.005172-4 - CARLOS EVALDO MARTINS GAERTNER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVINO MENDES DE JESUS

2002.70.09.005227-3 - PAULO ZANIOLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.005276-5 - RUDOLPHO PAVLOSKI FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005288-1 - LUIS CARLOS BRANCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005400-2 - ALEXANDRE PAITH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.005489-0 - ARTHUR DE GEUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.005550-0 - JOANITO COSTA RIBEIRO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2002.70.09.005587-0 - CECILIA SALOMAO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

2002.70.09.005598-5 - LAURO LUIZ DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO FERMINO LUIZ

2002.70.09.005609-6 - ANTONIO METENICK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.005611-4 - ALBERTO JOSE CORADIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.005616-3 - JOAO AMARAL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO MACHADO TEIXEIRA

2002.70.09.005640-0 - GENESIO BORSATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.006016-6 - JOSE IVO CAVASSIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2002.70.09.006021-0 - JOSE EROS FERREIRA DALZOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALYSSON DE CRISTO MOLETA

2002.70.09.006029-4 - APARECIDO DOMINGOS PINHEIRO MENDES e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GINA BARBOSA CALIXTO

2002.70.09.006051-8 - GABRIEL DE PAULA MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2002.70.09.006061-0 - EDSON RODRIGUES CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

2002.70.09.006078-6 - WALDIR CARLOS LOUREIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL ANGELO BRITES

2002.70.09.006087-7 - JOAO S ANTUNES & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILLA KOWALTSCHUK

2002.70.09.006112-2 - JANIO MAXIMIANO DA SILVA LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA ISABEL FERNANDES

2002.70.09.006123-7 - ALFREDO KREMER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2002.70.09.006423-8 - DARCY KOPPLIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006426-3 - CELSO LUIS CIUNEK DROPA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

PONTA GROSSA, 19 de agosto de 2003

RODRIGO DANILO LEÔNCIO
Diretor de Secretaria em exercício

Varas Federais de Umuarama

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 038/2003.

DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. LUIZ CARLOS CANALLI E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRª SANDRA REGINA SOARES.

"À embargante para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de cinco dias".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.002157-4 - UNIAO FEDERAL X AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

"À executada para juntar aos autos anuência dos cônjuges acerca dos bens oferecidos à penhora, no prazo de dez dias".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.002160-4 - UNIAO FEDERAL X CISNE - COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

"À executada para manifestar-se, querendo, sobre a nova avaliação dos bens penhorados (imóvel R\$ 120.000,00; benfeitorias - lavoura R\$ 15.000,00. Total R\$ 135.000,00). Prazo: cinco dias".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.000694-9 - UNIAO FEDERAL X PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

"À executada para manifestar-se, querendo, sobre o pedido de extinção da execução, no prazo de cinco dias".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.04.000839-5 - UNIAO FEDERAL X AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LIMITADA
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

"...para proceder à nova avaliação dos imóveis, nomeio perito o Engenheiro Civil ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO. Às partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo sucessivo de cinco dias ...".

EXECUCAO FISCAL

93.50.10021-5 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA PARAISO LTDA, VILSON PERES DE MELLO
Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES

"...julgo improcedentes os pedidos, confirmando a validade, certeza e liquidez da dívida ativa em execução e declarando extinta esta ação de embargos na forma do art. 269, I, do CPC. Deixo de fixar honorários pois a execução comporta o encargo previsto no Decreto-lei 1.025/69. Custas não incidentes a teor da Lei 9.289/96, art.7º.".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.50.10830-7 - ALEXANDRE CERANTO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA

"...com fulcro no art. 269, I, do CPC, mantenho a legitimidade passiva dos embargantes e a penhora efetivada, julgo improcedente o pedido inicial. ... Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 150,00. ...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.000770-0 - OSMAR CASAVECHIA, ERIKA PRISCILLA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA, ROBERTO ROTH

2001.70.04.000771-1 - OSMAR CASAVECHIA, ERIKA PRISCILLA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA, ROBERTO ROTH

"I-recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2-À parte apelada para, apresentar contra-razões no prazo legal. 3-...".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.001241-0 - UNIAO FEDERAL X EDIVINO PAULINO LIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER, ROSANE POMBO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.000783-1 - AMN AUTO PECAS LTDA, NEVILTON COELHO DE ALENCAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR

"O embargante para instruir os embargos com os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.04.002561-8 - SEVERINO ALCANTE COELHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LILIANE ANDREA DO AMARAL, FRANCISLAINE RUIZ

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.04.002667-2 - EDSON AMORIM PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO, SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI

"À parte embargante para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos embargos, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, inclusive, no prazo de 5(cinco)dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.04.000142-0 - G. RESENDE & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

"...julgo improcedentes os pedidos formulados nestes embargos. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a embargante no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atribuído à causa".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.003632-6 - IDALINO GUAREZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

" À exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão (art. 1º. XXII, da Portaria nº. 12/99, do MM. Juiz Federal desta Vara)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.04.001174-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. X LEONARDO GIROTTTO, LUIZ ALBERTO GIROTTTO
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA MORAIS SELEME, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

"I- aos embargantes para, no prazo de dez dias juntarem aos autos: 1.1-cópia da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 23/09/1993 e lavrada pelo 2º. Ofício de Notas desta cidade no Livro 123, fls. 183/184, mencionada na certidão de fls. 26, registro nº. R-8 da matrícula nº. 16.708 do Registro de Imóveis; 1.2-cópia da matrícula atualizada do imóvel descrito na cláusula segunda do documento de fls. 145/146. 2-... 3-...".

EMBARGOS DE TERCEIRO

97.50.13826-0 - EDMO TOCIO OHTA, TEREZINHA LOURDES LAZARIN OHTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

"...julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Custas pela parte executada. (Pagas conforme guia de fls....)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.000833-8 - UNIAO FEDERAL X EUGENIA FAVARO CERANTO
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRENTTO

"...julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794,I, do CPC. Custas pela executada (pagas conf. guia de fls....)".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.000844-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - PR X JOAQUIM FERNANDES MARTINS
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS, SIMONE LAIS DE DAVID MARTINS

Umuarama-PR, 19 de agosto de 2003.

Celia Mirian Lopes da Silva
Diretora de Secretaria em exercício

Editais Judiciais

Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e terceiros interessados, em conformidade com o art. 14, § único da Lei de Falências, que através da sentença datada de 12 de abril de 2.002, foi declarada aberta a Falência e rescindida a Concordata da empresa PONCE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AÇOUGUE LTDA., com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 011523164/0001-66, que tem como representante legal o Sr. José Pereira, que tem por objetivo o comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e serviços de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial), sendo que restou fixado o termo legal da dita falência no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, e, marcando o prazo de (20) vinte dias, a contar da publicação do edital da decretação da falência, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo conforme consta dos autos de FALÊNCIA, sob nº 235/01 em que é requerente FÁBRICA DE SERRAS SATURNINO S/A. e requerido PONCE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AÇOUGUE LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 819/03 em que é requerente ANTONIO DA COSTA e requerido MASSA FALIDA DE MOTORAUTO LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 767/03 em que é requerente LUCIANA PORFIRIO DINIZ e requerido MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 699/02 em que é requerente INSTRUMENTOS ELÉTRICOS ENGRO LTDA., e requerido METATRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 670/01 em que é requerente MARIO BELTRANE e requerido ENGRECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 461/03 em que é requerente ALTAIR NOEL e requerido W.D. APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 1749/02 em que é requerente ISABEL FÁTIMA DA CONCEIÇÃO e requerido MASSA FALIDA DE K.SMART IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 1747/02 em que é requerente E.Z. CONSULTORIA, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA e requerido FIEL INSTALAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 1648/02 em que é requerente FELISBINA MARIA NEPOMUCENO e requerido CARLOS EDUARDO TEIGÃO & CIA LTDA - MF., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 156/03 em que é requerente DRAUZIO CORDEIRO SANTOS. e requerido MEGACRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 1211/02 em que é requerente MARIVALDA DE LIMA e requerido MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados, em conformidade com o art. 69, parágrafo 2º da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS sob nº 760/03 em que é requerente SINDICO DA MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 69, parágrafo 2º da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS sob nº 1753/02 em que é requerente SINDICO DE SISESPAR – SISTEMA DE ESQUADRIAS PARANÁ LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e terceiros interessados, em conformidade com o art. 14, § único da Lei de Falências, que através da sentença datada de 7 de fevereiro de 2.002, às 12:00 horas, foi declarada aberta a Falência da empresa VISO COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 7527, loja 04, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 82.655.101/0001-65, que tem como representantes legais a Sra. Marly Faccin e Elza Rodrigues, sendo que restou fixado o termo legal da dita falência em 60 (sessenta) dias anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, e, marcando o prazo de (20) vinte dias, a contar da publicação do edital da decretação da falência, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo conforme consta dos autos de FALÊNCIA, sob nº 43.734/00

em que é requerente LAMMY INDUSTRIAL MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA e outros e requerido VISO COMERCIAL LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, ___, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 89/03 em que é requerente SAMUEL ROSA GONÇALVES e requerido MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE MEDIEVAL COZINHAS E MÓVEIS LTDA., PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.- Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 33.951/96, em que é requerente CASA DO AGLOMERADO LTDA. e requerido MEDIEVAL COZINHAS E MÓVEIS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 312/314 cujos principais tópicos ora se transcreve: “As pessoas cujos nomes constam do contrato social da falida compareceram em Juízo informando que nunca foram sócios da falida, sendo que foram perdidos/roubados os seus documentos anos atrás, sendo impossível quaisquer novas providências para a localização e punição dos reais sócios da falida, face a prescrição da punibilidade de eventuais crimes falimentares perpetrada. Assim a presente Falência é negativa. Ante o exposto requer seja determinada a expedição e publicação no diário da Justiça, no espaço reservado à este respeitável Juízo, do Edital previsto no *caput* do art. 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente Falência frustrada. Termos em que pede deferimento. Em 30.0403. (a) Cicero José Albano - Síndico”. DESPACHO DE FLS. 321: “ Como requer às fls. 312/314, int. e expeça-se Edital. Em 29.05.03. (a) Horacio Ribas Teixeira – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

**ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.- EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE VISO COMERCIAL LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de LAMMY INDUSTRIAL MADEIREIRA DA AMAZONIA LTDA. E OUTROS, foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, datada de 07 de agosto de 2.003 às 12:00 horas, foi decretada a FALÊNCIA da empresa VISO COMERCIAL LTDA, que tem como representantes legais a Sra. Marly Faccin e Elza Rodrigues, com sede à Marechal Floriano Peixoto, 7527, loja 4, nesta capital, inscrita no CNPF/MF sob nº 82.655.101/0001-65, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. FICA POIS, pelo presente, PÚBLICA a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito, nos vinte (20) dias que se seguirão à publicação deste no D.J.. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, **Escrivã, o fiz digitar e assino.**

**ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE SFRERO INFORMÁTICA LTDA., PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 37.823/97, em que é requerente ANCORA AUTO VEÍCULOS LTDA. e requerido SFRERO INFORMÁTICA LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 148/149, cujos principais tópicos ora se transcreve: “ Apesar da realização de várias diligências desde a decretação da Falência em 04 de junho de 1999, não foi possível a arrecadação de bens pertencentes à massa falida, sendo que o representante legal da falida, quando do seu comparecimento em juízo informou que não possui bens móveis e imóveis, em nome da empresa. Assim, a presente Falência é negativa. Ante o exposto requer seja determinada a expedição e publicação do Diário da Justiça, no espaço reservado à este respeitável Juízo, do edital previsto no caput do artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente Falência frustrada. Termos em que pede deferimento. Em 30.04.03. (a) Marcos Alberto Picoli - Síndico”. DESPACHO DE FLS. 151: “ Como requer às fls. 148/149, expeça-se o edital previsto no *caput* do art. 75 da Lei de Falências. Em 23.06.03. (a) Horacio Ribas Teixeira – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE J.F. MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 43.825/00, em que é requerente RAZÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA. e requerido J.F. MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 80, cujos principais tópicos ora se transcreve: “A presente falência trata de empresa familiar de pequeno porte, sem bens além das ferramentas de trabalho como marceneiro do falido. Requer certifique esta escrivania acerca da existência ou não de habilitações de crédito em face da falida. Requer ainda seja a requerente intimada a informar se tem conhecimento de quaisquer outros bens móveis ou imóveis pertencentes à falida. Caso contrário protesta pela adoção do rito previsto no art. 75 da LF. Pede Deferimento. Em 24.02.03. (a) Mauricio de Paula Soares Guimarães - Síndico”. DESPACHO DE FLS. 84: “ Expeça-se o edital na forma do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 25.06.03. (a) Horacio Ribas Teixeira – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE DIFELINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 37.586/97, em que é requerente LAURI JOÃO ZAMBONI e requerido DI FELINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme o parecer ministerial de fls. 248/249, cujos principais tópicos ora se transcreve: “ O falido ao prestar declarações em juízo, se comprometeu a apresentar os livros contábeis no prazo de 15 dias. Posteriormente veio a juízo declarar que os livros estavam com o contador, o qual intimado, informou que não se encontrava com a documentação aludida. Em relação aos bens, tem-se que ao ser ouvido em juízo declarou que a falida não possui bens móveis ou imóveis, situação confirmada pela diligência frustrada de lação e quando da intimação do falido. Ao que consta, a documentação contábil era inexistente ou irregular, caracterizando crime falimentar. Em seguimento, opino pelo acolhimento do pedido do síndico de que seja imprimido o rito de falência frustrada, dando-se a publicidade pela expedição de

aviso aos interessados, na forma do art. 75 da LF. Em 01.07.03. (a) Isabel Cláudia Guerreiro – Promotora de Justiça”. DESPACHO DE FLS. 250: “ Acolho o judicioso parecer do representante do Ministério Público, determinando que se expeça o edital do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 14.07.03. (a) Horacio Ribas Teixeira – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE EL SHADAI EMPREENDIMENTOS LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de RADIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A., foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, datada de 15 de julho de 2.003 às 13:00 horas, foi decretada a FALÊNCIA da empresa EL SHADAI EMPREENDIMENTOS LTDA., que tem como sócios SAUDIR DE PAULA JÚNIOR – CPF 03.947.869-63 e FABIANO DOS SANTOS MARTINS – CPF 027.663.939-19, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2200, bairro Tarumã, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.907.423/0001-40, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. FICA, POIS, pelo presente, PÚBLICA a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito, nos vinte (20) dias que se seguirem à publicação deste no D.J. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSANA DA SILVA SALGUEIRO E GILBERTO CASTELAR DE ARAÚJO, REPRESENTANTES LEGAIS DE LAFFITTE PERFUMARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 37.199/97, em que é requerente BENCTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA e requerido LAFFITTE PERFUMARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam os representantes legais, Sra. ROSANA DA SILVA SALGUEIRO e GILBERTO CASTELAR DE ARAÚJO, que se encontram em lugar incerto, INTIMADO(S) a prestarem os esclarecimentos previstos no art. 34 da Lei de Falências, bem como apresentar os seus livros obrigatórios, além da lista de credores, sob pena de prisão. DESPACHO DE FLS. 120: “Como requer às fls. 119”. Em 30.06.03. (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito”. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTE-PAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA sob nº 42.913/00, em que é requerente FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e requerido ALIMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROD. ALIMENTÍCIOS, faz saber aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem, que fica o requerente FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, que se encontram em lugar incerto, INTIMADO(S) a manifestar-se sobre as impugnações do Sr. Síndico e da Falida de fls. 38/40. DESPACHO DE FLS. 61: “Cumpra-se a cota ministerial. Int”. Em 28.07.03. (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito”. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta

Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALÊNCIA DE A. M. D. A. RESTAURANTES LTDA.

N.º 286/2003 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AUTO FALÊNCIA sob n.º 15.623, da empresa A. M. D. A. RESTAURANTES LTDA, foi juntada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas – Comarca de Curitiba – Estado do Paraná. Autos n.º 15623 Auto Falência. Requerente A. M. D. A. Restaurantes Ltda. Urbana Serviços de Refeições Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na condição de Síndica da Massa Falida de A. M. D. A. Restaurantes Ltda., através do seu procurador adiante assinado, tendo em vista o respeitável despacho de fls., vem, mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, em atenção ao solicitado pelo Ministério Público (conforme doua quota de fls. 454), informar que não localizou bens passíveis de arrecadação. Desta maneira, requer-se seja ouvido o Ministério Público acerca desta informação, marcando-se a seguir por editais o prazo de 10 (dez) dias para os interessados requererem o que for a bem do seus direitos, tudo nos termos constantes do artigo 75 da Lei n.º 7.661/45. Nestes termos, uma vez prestadas as informações que se reputavam necessárias, pede e espera receber deferimento. Curitiba, 26 de junho de 2003. (as) Antônio Carlos B. F. Pierucini – OAB/PR 10.777.

DESPACHO: I – Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III. Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Em 21 de julho de 2003.(as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu, (assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original),

ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS -
Juiz de Direito.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE OLIVEIRA & GARZUZE LTDA
n.º 290/2003 - prazo de 20 (vinte) dias.

FACO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.527, requerida por ARISTEU MAGALHÃES FILHO contra OLIVEIRA & GARZUZE LTDA, por sentença proferida em 01/agosto/2003, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – OLIVEIRA & GARZUZE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.918.270/0001-86, que possuía sede na Rua da Com. Araújo, 143, loja 08, Centro, nesta Capital, tendo como representantes legais CELIA REGINA GARZUZE e MARCELO TADEU DE OLIVEIRA. A empresa requerida atua no ramo de comércio varejista de artigos de iluminação, de materiais elétricos para construção e outros. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original)

ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS –
Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: WIGGERS & GROTTKER LTDA.

nº 306/2003 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 19.539, requerida por FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A. Contra WIGGERS & GROTTKER LTDA., foi proferida a decisão de seguinte teor: **DECISÃO:** Através da decisão de fls. 62/63 dos autos, foi decretada a falência de Wiggers & Grottker Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que às fls. 121 o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Ainda os termos do artigo supra citado, o Sr. Síndico, em que relatório final de fls. 129/131, requereu o encerramento da falência, face à indisponibilidade de recursos da massa. Manifestou-se a Douto Curadora em parecer final, às fls. 133, pelo encerramento da falência. É o sumário Relatório, passa destarte a decidir. Fundamentação: O art. 75 da lei Falimentar é taxativo no sentido de que, “se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos. Tal providência foi adotada, sendo que

nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando prolatada a decisão para o seu encerramento, nos termos do par. 3º. Do citado artigo 75 da Lei Falencial. Posto isso, presentes os requisitos legais e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou de circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **encerrado o processo de falência de Wiggers & Grottker Ltda.**, devidamente qualificada nos autos. Oficie-se à Fazenda Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os presentes. P.R.I.C., em 11.08.2003. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2.003. Eu (Assinatura no original)0, ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original),

ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS -
Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: LORENI DIAS & CIA. LTDA - ME.

edital nº 305/2003 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 18.430, requerida por BASF S/A. Contra LORENI DIAS & CIA. LTDA - ME., foi proferida a decisão de seguinte teor: **DECISÃO:** Vistos... Através da sentença de fls. 158/159 dos autos, foi declarada a falência de LORENI DIAS & CIA. LTDA. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 218, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Em parecer final, o Douto Curador, às fls. 229, opinou pelo encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos.” Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo, por sentença encerrado o processo de falência de Loreni Dias & Cia. Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se as Fazendas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente edital sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Ctba., 08/agosto/2003. (a) Josely Dittrich Ribas – Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2.003. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original),

JOSÉLY DITTRICH RIBAS -
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO MALUCELLI FILHOS LTDA.

A Doutora Josely Dittrich Ribas, juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR. FAZ SABER, a todos interessados, que será levado à Praça/Leilão, os bens pertencentes à Massa Falida, na seguinte forma: Primeira Praça: Dia 16/09/2003, com início às 10:00 horas, lance não inferior ao da avaliação. Segunda Praça: Dia 30/09/2003, com início às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil. Local: Rua Mariano Torres nº 951 -Hotel Doral - Centro - Curitiba - Paraná. Serão levados à Praça/Leilão os bens descritos consoante determinação constante nos autos nº 12.492: Massa Falida de MALUCELLI FILHOS., pelo Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Oficial designado. 1. Bens relacionados: 01 (um) terreno foreiro sob nº 59-B da planta JÓCKEY CLUB, com as medidas e confrontações constantes do croqui nº 6.580 da Prefeitura Municipal, sem benfeitorias, matrícula provisória 16.110 da 7ª Circunscrição desta Capital - fls 3506, avaliado em quarenta e dois mil reais R\$ 42.000,00 Condições de Venda: 1 Venda à vista 2 O imóvel ora leiloados estão sendo vendidos no estado documental, conservação e ocupação que se encontra 3 Serão de responsabilidade do arrematante eventuais débitos existentes em relação ao bem levado à hasta pública, IPTU, MULTAS, ITBI o demais tributos e taxas cujo valores deverão ser obtidos pelos interessados. 4 Ficará a cargo do arrematante o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado ou em caso de remição, por conta do remitente. Conforme decreto lei nº 21.981 de 19/10/32 art. 24, parágrafo único, a título de comissão do leiloeiro que será pago no ato do Leilão. 5 Intimação: ficam desde logo intimados os credores e credores hipotecários, o representante legal da falida bem como demais

interessados. Caso algum interessado não seja encontrado ou cientificado os credores/devedores e interessados por qualquer motivo, valerá o presente Edital como intimação de Praça/Leilão o dos demais atos processuais dai decorrentes (art. 687, P. 5º do CPC), o qual será publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no local de costume desta 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR. Curitiba - Paraná, 18 de Agosto de 2.003.

(a) SÍNDICO

Cleber da Silva Barbosa (a) Leiloeiro Público Oficial

ADVOGADO Juiz de Direito

OAB 18686 - OAB/RJ 2209-A

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de ODAIR ADONSKI

nº 270/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL Nº. 23.578, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT Contra ODAIR ADONSKI, foi requerido pela Autora Cohab-CT, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 30/março/1992, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Araranguaú, 131 - Planta Moradias Zimbros. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas, em desacordo com a cláusula 26º do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de junho de 1997, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 9.555,95 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). E pelo presente EDITAL fica INTERPELADO o Requerido ODAIR ADONSKI (bras., solteiro, trabalhador em empresa de transporte rodoviário, portador da carteira de Identidade RG/PR 5.584.006-7), para que compareça à sede da Cohab-CT, na Rua Capitão Souza Franco, 13 - Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 9.555,95 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 46: Expeça-se Edital de Interpelação, com o prazo de vinte (20) dias. Em 07.07.2003. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 28 de julho de 2003. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E

(a), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS -

Juíza de Direito.

EDITAL, para CITAÇÃO de FERNANDO BITEN-

COURT DE JESUS, com o prazo de 20 (VINTE) dias.

Através do presente edital, expedido nos autos nº 40.019, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que o CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A, move contra FERNANDO BITENCOURT DE JESUS, brasileiro, portador da CI/RG sob o nº 6R3303757 – SC, inscrito no CPF sob o nº 017.310.549-12, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, fica o Executado CITADO, para que pague, no prazo de 24 horas, a mencionada quantia de R\$ 6.381,34 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizada e corrigida monetariamente, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios, fixados em 10%, para o pagamento em 24 horas, sob pena da PENHORA em tantos bens quantos bastem e forem necessários à satisfação do débito. Eu, REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT

Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado TRANSPORTES A SILVA LTDA, ALTAIR DA SILVA e MARIA DE JESUS KE-MEICIK DA SILVA com prazo de trinta (30) dias. Edital para CITAÇÃO do(s) Executado(s) TRANSPORTES A SILVA LTDA, ALTAIR DA SILVA e MARIA DE JESUS KEMEICIK DA SILVA para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 51.070 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequiente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ICMS - representada pela(s) Certidão(ões) nº 2664532-8, importando nesta data em R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais). Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e três. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT -

Juiz de Direito

RS90,00

Edital para CITAÇÃO do Executado TRANSPORTES A SILVA LTDA, ALTAIR DA SILVA e MARIA DE JESUS KE-MEICIK DA SILVA com prazo de trinta (30) dias. Edital para CITAÇÃO do(s) Executado(s) TRANSPORTES A SILVA LTDA, ALTAIR DA SILVA e MARIA DE JESUS KE-MEICIK DA SILVA para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 51.261 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequiente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ICMS - representada pela(s) Certidão(ões) nº 2644261-3, 2650959-9, importando nesta data em R\$ 5.333,01 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e um centavos). Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e três. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT -

Juiz de Direito

RS90,00

Edital para CITAÇÃO do Executado SANDRA INES

MENOCIN DE SOUSA com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do(s) Executado(s) SANDRA INES MENOCIN DE SOUZA para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 51.278 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequiente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ICMS - representada pela(s) Certidão(ões) nº 2655753-4, 2662780-0, 2688949-9, 2688950-2, importando nesta data em R\$ 17.200,30 (dezessete mil, duzentos reais e trinta centavos). Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e três. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT

- Juiz de Direito

RS90,00

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO do(s)

Executado(s): MARCOS DA COSTA & CIA LTDA, com o prazo de 10(DEZ) dias.

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado à LEILÃO os bens penhorados a(os) Executado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04 de setembro de 2003, às 13:05 horas, lanço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 19 de setembro de 2003, às 13:05 horas, maior lanço oferecido, exceto o preço vil.

LOCAL: Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba - Paraná, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar - Fórum Cível.

PROCESSO: Autos nº 47.952/02 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequiente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ..

BENS: porca subaru GA A007-2C (8), rolamento de esferas leg. GA (1), correia dentada hyundai elantra (1), balancim de válvula de admissão accent A010-2 (1), balancim válvula de escape accent A010-2F (1), correia bomba d'água sonata-99 (1), hélice da ventuinha motor H100 A010-1E (1), suporte superior radiador excel hyundai A010 (2), pino trava legacy-93 GA A007-2C (1), pino trava subaru A007-ID (1), junta pescador de óleo veic. Hyundai A010-2F (10), pino trava subaru A007-ID (2), jg. de reparo pinça de freio subaru vivio (1), lona de freio subaru A007-ID (2), cabo de vela 2º cilindro excel A010-IH, (1), cabo de vela 3º cilindro excel A010-IH (1), cabo de vela 4º cilindro A010-IH (1), jg. de cabo de velas excel A010-2D (1), retentor legacy GA A007-2C (4), retentor legacy GA A007-2C (2), retentor de óleo legacy GA A007-2C (1), retentor subaru GA A007-2C (3), retentor ext. roda diante subaru GA A007-2C (5), retentor Int roda diante svx A007-2D (2), rolamento Int. roda diante. svx A 007-2D (2), anel de pressão legacy 93 A007-2B GA (1), anel de pressão legacy 93 A007-2C (1), manga eixo tras le legacy 95 A009-2B (1), duto de ar H100 parte pára-choque diante A01 (1), junta tubo retorno óleo galloper (1), plato embreagem 1.8 legacy GA A009-1B (3), rolamento embreagem legacy 1.8/impreza 1.6 A0 (1), grampo rolamento de embreagem legacy 93 GA A0 (1), mola embreagem legacy-93 GA A007-2D (2), arruela leg/imp GA A007-2D (2), retentor da caixa de cambio leg/imp GA A007-2 (4), anel da bomba de óleo leg/imp GA A007-2D (4), cano reenvio cx de cambio AT subaru leg (2), junta da tampa de válvula A004-2I topic (1), bujão legacy-93 GA A007-2D (1), junta cx de câmbio subaru legacy 93 A 007-ID (3), junta do coletor do escape topic A005-IP (33), junta do coletor de admissão A004-2I topic (25), luva da caixa de direção (1), lâmpada de roda 24v A004-2C (6), lâmpada 24v 1/2w tipo torpedo A004-2C (4), terminal de bateria A004-2D (5), jg de vedador de válvula A004-2C topic (1), jg de tapete galloper promoção A001-2B (13), jg de escova uso geral (1), tapete estamp galloper diesel A001-2B (1), lâmpada base metal 24v-4w A004-2E (8), lâmpada 1 polo 24v A004-2E (9), lâmpada torpedo 24v-10w A004-2E (8), relê do temporizador (2), almofada pedal do acelerador legacy-93 GA A00 (2), almofada pedal do freio legacy 93 A007-20 (1), reparo do cilindro legacy 93 GA A007-2D (1),cabo do velocímetro legacy-93 (1), anel de retenção 93 GA A007-2D (1), bucha

leg/imp ga A007-2E (1), prato legacy 93 GA A007-2E (2), rolamento de embreagem atos A010-2D (1), cilindro embreagem H100 GA A010-2H (1), cilindro mestre de embreagem hyundai A010-2E (1), anel legacy 93 Ga A007-2E (1), junta legacy GA A007 2E (1), válvula legacy 93 Ga A 007-2D (2), rolamento trambulador accent (2), junta do carter H100 (1), tapete diante de borracha para topic A001-2B (4), anel sincronizado 4ª marcha H1/porter (1), junta do diferencial subaru Ga A007-2D (4), garfo cambio ½º marcha H1/ porter (1), junta de escape legacy 93 ga A007-2D (1), junta legacy Ga A007-2E (2), coxim legacy 93 ga A007-2E (1), coxim inf. Do radiador legacy 93 Ga A007-2E (2), suporte impreza ga A007-2D (1), defletor radiador água subaru legacy *A009-3A (1), reservatório d'água legacy 95 ga A009-2B (1), carter caixa de câmbio hidramática accent A01 (1), junta tampa de válvula h100 A001-1E (5), junta coletor de escape A001-1E (3), junta coletor de admissão besta 2.2 A001 1E (4), junta cabeçote besta 2.72.2 (2), junta coletor admissão besta 2.7 (5), vedador diante. motor topic A007-2B (1), contra pino subaru Ga A007-2C (2), suporte traseiro impreza ga A007-2E (1), parafuso cubo da roda A007-3G (1), parafuso roda diante(5), prisioneiro roda diante H100 A010-2H (4), parafuso roda diante le H100 97 A010-2H (5), cubo rolamento roda tras accent hyundai A010- (3), porca roda aluminica accent / atos A 010-2F (11), calota p/ roda liga (2), porca roda diante (18), parafuso roda H-100 (1), bucha balança parte tras excel / accent A010-2G, arruela da bieleta accent A010-2G (2), bucha da bieleta accent A010-2G (4), suporte do braço accent (1), bucha braço suspensão tras. Accent A010-2F (8), bucha suspensão tras (A) excel A010-2F (1), bucha suspensão (B) excel A010-2F (1), reparo bomba hidr. Elantra/sonata/coupe A010-2 (1), calha porta diante towner/topic (1), correia dir hidráulica atos prime (1), trava legacy 93 GA A007-2E (1), botão do combustível legacy GA A007-2E (2), suporte legacy 93 GA A007-2E (1), presilha da tampa combustível legacy ga A007- (2), trava da lâmpada combustível legacy Ga A007-2E (1), grampo legacy 95 ga A007-2E (11), grampo fixador do suporte p/ choque legaci ga A00 (8), prisioneiro LE (2), moldura cromada subaru A010-1H (1), kit reparo cx de direção accent A010-1H (1), suporte lateral ld p/choque diante leg 93 A007 (1), fixador svx ga A007-2E (2), disco de freio diante porter truck (1), parabarro roda diante ld vivio A 006-1G (1), grampo legacy 95 GA A007 –2E (5), grampo forester ga A007-2E (10), grampo fixador parabarro diante legacy ga A007 (12), bucha fixação parabarro legacy ga A007-2F (10), parafuso fixador parabarro legacy ga A007-2E (17), grampo do forro porta diante leg /imp ga A007-2 (9), rolamento subaru ga A007-2C (2), guarnição legacy ga (1), interruptor le porta diante impreza A007-1E (2), tampa do acionador impreza ga A007-2F (1), anel de vedação subaru ga A007-2C (1), alavanca de reclinio legacy93 GA A007-2F (1), bucha de apoio cabeça legacy 93 GA A007-2F (2), guarnição parabrisa subaru A007/1F (1), limitador legacy 93 ga A007/2F (2), fixador legacy-93 GA A007-2F (2), fixador legacy-93 GA A007-2F (2), fixador legacy –93 GA A007-2F (16), bucha legacy93 GA A007-2F (6), pino legacy93 GA A007-2F (2), guarnição de borracha legacy 93 GA A007-2F (1), grampo leg/imp GA A007-2F (8), bucha susp. Diante. power AM 825 A008-2A (9), válvula subaro GA A007-2F (1), bucha feixa de mola susp. tras besta 27 (6), depósito ar cond forester (1), lâmpada 12v 55w subaru ga A007-2E (2), conexão subaru ga A007-2E (2), clip de fixar forro do capo galloper A010-2F (10), arruela subaru GA A007-2A (2), junta GA A007-2A (1), anel subaru GA A007-2B (2), Rolamento subaru GA A007-2A (1), retentor subaru GA A007-2A (5), retentor subaru GA A007-2A (3), retentor cx de câmbio subaru legacy 93 GA A00 (2), retentor virabrequim vivio Ga A007-2A (1), retentor subaru GA A007-2A (2), retentor subaru GA A007-2A (2), retentor do diferencial subaru Ga A007-2A (1), retentor subaru GA A007-2B (3), retentor cx de câmbio subaru legacy 93 GA A00 (1), retentor do comando subaru vivio A0007-1E (1), retentor tras do motor vivio A007-2F (1), anel subaru GA A007-2A (2), anel subaru GA A007-2A (8), anel subaru GA A007-2A (2), anel subaru GA A007-2A (1), bujão subaru GA A007-2A (2), mangueira subaru GA A007-2B (1), fechadura da porta (1), contato de ignição excel 93 A010-2A (1), suporte da bateria legacy GA A007-2A (2), fixador da bateria legacy GA A007-2A (1), fusível subaru GA A007-2A (1), fio do fusível leg/imp, fio do fusível leg/imp GA A007-2A (2), maquina vidro manual porta diante le atos (1), grampo de fixação capo excel (2), relê subaru GA A007-2B (1), guia do vidro lateral H100 A010-2H (1), maçaneta Int port diante LE (1), cobertura maçaneta int abrir porta H1DO A010 (1), manivela vidro porta A007-4D (1), maquina vidro diante elétrico elantra – 97 (1), vidro diante fixo ld verde elantra – 95 A008-4E (1), amortecedor tampa tras ld H100 A010-2E (1), lanterna placa subaru impreza (2), cinzeiro console tras accent A010-2D (1), lanterna legacy GA A007-2F (1), lanterna vivio GA A007-2F (1), grampo plástico do farol SVX GA A007-2A (1), relógio de hora subaru/impreza A007-1F (1), filete inferior vidro tras elantra A010-1E (1), adesivo excel gls prata A010-2G (1), adesivo hyundai (excel) A010-2G (1), fecho Int do vidro lateral H100 97 A010-2G (2), acabamento ext fecho vidro lateral H100 A010 (4), absorvedor de impacto parabchoque diante GA (1), adesivo hyundai GA A010-2G (3), cobertura subaru GA A007-2B (1), palheta diat subaru SVX A009-3H (1), esguicho parabrisa subaru imp/leg A007-1F (2), parabarro diat LD excel A006-1G (2), moldura vigia elandra hyundai (1), bucha de fixação pára-choque diante hyundai A01 (7), presilha Int ld atos prime A010-2G (5), friso inferior porta diante ld elantra A006-1D (2), trava subaru GA A007-2G (1), presilha legacy-93 GA A007-2G (10), grampo subaru legacy-93 GA A007-2G (3), presilha impreza GA A007-2G (8), porca subaru GA A007-2G (8), grampo impreza GA 1007-2G (8), guarnição placa capo tras legacy 93 A010-SB (1), grampo de grade front, forester GA A007-1F (2), protetor lateral porta diante le legacu 97 A00 (1), protetor parabarro ld impreza A007-2G (1), quebra sol ld legacy A007-1H (1), lanterna da placa H100 99/00* A010-2F (1), grampo leg/imp GA A007-2G (10), grampo legacy-93GA A007-2G (10), tampa impreza A007-2G (1), parafuso leg/imp GA A007-2G (4), modulo de controle do alarme H-100 GA A010-2A (1), parafuso fixar A007-2G (1), kit de ferramentas legacy A007-2H (1), alavanca do macaco legacy 95 A007-2H (1), prisioneiro legacy GA A007-2G (1),

caixa de ventilação superior H100 GA A010-1F (1), kit suporte placa subaru A007-2H (1), vedador de óleo diant motor towner A003-2A (1), arruela tampa de válvula towner A003-1B (4), válvula escape towner A003-1C inativo (1), vedador válvulas towner A003-1C (3), apoio mola compressão towner A003-1C (6), junta coletor escape towner A003-2C (2), tubo água sup. Towner truck A001-1D (1), relê temperatura d'água towner (2), vedadro diante caixa de cambio towner A003-2D (2), bucha garfo embreagem A003-2D (2), mola de embreagem towner A003-2D (1), mola de embreagem towner A003-2D (1), eixo piloto cx cambio towner A003-2D (1), rolamento cx de cambio towner (1), engrenagem 3ª marcha cx cambio towner A003-2E (1), engrenagem 2ª marcha cx cambio towner A003-1 (1), engrenagem sincr.1 e 2 cx cambio towner A003 (2), anel trava cx de cambio towner A003-1F (4), engrenagem 1ª marcha cx cambio towner A003-2F (1), rolamento esferas cx cambio towner A003 (1), rolamento esferas cx cambio towner A003 (2), junta caixa de cambio towner A003-2F (1), garfo 1ª e 2ª marcha towner A003-1G (1), corpo da engrenagem veloc. A003-2G towner (1), esticador correia alternador towner A003-1H (1), rolamento roda tras towner A003-2I (2), arruela calço diferencial towner AOO3-1J (4), calço pinhão diferencial towner A003-1J (2), arruela calço diferencial towner A003-1J (3), calço pinhão diferencial towner A003-1J (3), terminal direção int towner A002-1A (2), tampa cubo diante A002-1A (1), porca prisioneiro roda diante ld towner A002-2A (3), junta do coletor de admissão towner (2), anel vedador escapamento unir A002-1B (1), mola do pedal embreagem towner A002-1B (1), flexível do freio roda diante towner A002-1B (3), junta do coletor de freio roda tras towner A002-1B (3), grampo de fixação universal towner A002-2G (2), grampo trava do cabo seletor towner A002-2B (1), grampo trava cabo mudança marcha towner A002 (6), lente lanterna ld pára-choque diante towner A00 (2), parabarro tras towner A002-2C (1), moldura painel instrumentos towner A001-2E (1), anel trava universal A002-1D (1), parafuso universal A002-2D (131), suporte pneu towner A002-1D (2), arruela plástica universal A002-1D (2), pino guia porta de correr towner A002-ID (7), pino porta de correr towner A002-ID (4), grampo towner universal A002-ID (5), bucha de pino trava porta towner A002-2D (6), espaçador guia central porta correr towner A0 (1), grampo fixação tampa frontal towner A002-2D (17), limitador porta diante towner A002-1E (1), bucha silenciadora contr. Int. porta correr A00 (10), batente fechadura porta diante. ld towner A002 (2), canaleta metal porta diante. le towner (2), canaleta int porta diante towner * (2), borracha coluna porta diante ld towner A002-2E (1), trinco int porta diante. le towner A002-2E (2), borracha coluna porta diante le A002-2F towner (1), botão do afogador towner A002-2E (1), vidro tras. towner truck A008-2D (1), duto plástico de ar towner A002-1F (1), duto plástico de ar A006-1G towner (1), batente borracha tampa tras towner truck A002 (6), batente borracha tampa tras. towner truck A002 (1), relê do pisca towner A002-1F (1), esguicho água vidro towner A002-2F (1), relê da buzina towner A002-2F (1), relê towner A002-2F (4), mangueira de ar quente nº 2 A002-1 (1), mangueira de ar quente towner A002-1G (1), fiação lanterna diante towner A002-1G (1), Mangueira Inf. Radiador ar quente towner A002- (1), grampo bateria towner A002-1H (1), cabo bateria towner A002-1H (1), guia trilho porta de correr towner A002-1H (8), suporte do guia sup porta correr towner A002 (1), braço sup. Porta correr ld towner A002-1H, braço porta de correr A002-1H towner (1), dobradiça porta correr LE towner A002-1H (2), acabamento trilho central ld towner A002-1H, trava da porta de correr towner A002-2H (2), batente borracha towner A002-2H, fechadura porta correr LD (1), controle Int porta le towner A002-1H (2), emblema 450 kg A002-1I (1), pestana ext porta diante towner A001-2F (1), suporte parabarro towner A002 – 1I (2), amortecedor A006-1G tampa tras. le towner (1), esguicho towner A002-2I (3), interruptor limpador tras painel towner A002- (2), torneira dreno do radiador multi uso A008-3C (1), vedador óleo roca A008-3C (1), mangueira inf. Radiador topic A008-3C (1), engrenagem 1 march topic A007-3D (1), bucha do jumelo besta /GS/topic/ towner/gallope (2), alinhador da pastilha topic A008-1D (3), vedador pistão de freio opic A008-1d (2), vedador po do pistão freio topic A008-1D (3), braço de torção le topic A008-1d (1), batente balança diante inferior topic A008-1D (1), bucha trambulador topic A008-3D (3), varetta do cambio marcha topic nº 1 (2), varetta do câmbio marcha topic nº 3 A001-2F (1), friso lateral cromado ld topic A003-SB (1), friso lateral central cromado topic A003-Sb (2), friso do teto diante le topic A003-SB (1), farol diante ld topic A001-1A (2), moldura lateral tras ld nr 8 topic A001-1E (1), cinto segurança diante ld topic A008-3D (1), acendedor de cigarro topic A008-3D (1), interruptor luz interna tras topic A002-1I (1), revestimento coluna ld topic a008-18 (1), revestimento coluna le topic A008-1B (1), jg de aneis do pistão 0.50 h100 3mm A001-1E (1), bieleta diante universal (1), alavanca encosto tras banco towner A002-2I (3), alavanca do banco tras le towner A002-2I (2), disco de freio diante topic A001-2C (1), flexível bomba vácuo alternador besta 2.7 (2), fechadura porta tras h100 hyundai A010-1D (1), correia uso universal inativo (1), fechadura porta diante le galloper A007-4(2), atuador trava central porta ld galloper A007 (2), sensor velocidade cx transf galloper 4Wd A007 (1), vidro fixo diante. ld A008-4E (1), ponteira pára-choque diante le galloper std (1), emblema galloper II A007-4D (1), emblema turbo wagon A007-4d inativo (1), jg de pistão com pino 0.50 3mm h100 A001-1E (1), jg de anel pistão topic A007-3A (1), indicador de óleo A001-1E (1), interruptor temperatura motor topic A007-3B (2), rolamento da roda traseira topic A007-3B (4), varetta nível de óleo besta 2.2 A001-1E (1), parafuso cubo topic A007-3B (9), parafuso cubo le topic 3B (12), batente tampa tras. topic A007-3C (1), puxador ext tampa tras topic/towner A007-3C (1), estribo lateral le topic (1), guarnição vidro lat deslizante topic A006-1E (1), guia batente macho da porta lateral A00 (1), engrenagem artic. de direção topic A007-3D (2), friso lateral tras ld cromado topic A003-sob (1), vedador de óleo cx de cambio topic A007-3D (10), luva sincronizadora am 825-3E (1), engrenagem sincr 1ª cx cambio topic A007-3D (1), retentor traseiro cx cambio topic A007-3E (2), flange cardan topic inativo A007-

3E (1), anel sincer 3ª e 4ª /k71E17265A topic A 007-3E (2), cabo acelerador kia ceres 2700 gs A009-1E (1), espelho retrovisor ext le topic A001-1C (1), maçaneta int porta diant topic A007-3f (3), parafuso inf alternador topic / bongo A007-3F (3), arruela da caixa de cambio topic A007-3G (1), arruela de calço topic A007-3G (1), jg de pastilha de freio diant A005-1F rocsta (1), interruptor indie aquecimento motor topic A00 (3), braço limpador parabrisa diant Am 825 A001-1C (2), porca do cubo roda galloper A007-4A (1), terminal caixa de direção galloper A007-4D (2), reservatório am 825 power z A001-2E (1), bujão do carter topic / universal A002-2J (1), bico injetor topic A008-3A (2), correia ar condicionado c 206 topic (4), friso farol ld topic A006-1G (2), terminal caixa de direção topic A008-3A (1), bucha da balança inferior topic A008-2B (7), bucha sup balança topic A008-2B (5), flexível freio diant topic A008-2B (2), alavanca seletora marcha topic A008-2B (1), guarda po trambulador marcha topic A008-2B (1), guarda po vareta de marcha topic A008-2B (1), junção friso calha sobre A003-1A (4), puxador interno tampa tras topic A008-3B (4), tampa maçaneta interna topic A008-3B (1), eixo guia da maçaneta tras topic A008-3B (2), calco porta tras topic A008-3B, guia sup. porta de correr topic A008-3B (1), guia central porta de correr topic A0308 –3B (2), fechadura porta correr topic A008-4B (1), maçaneta interna porta correr topic A008-4B (1), fita vedação janela lateral topic A008-2C (3), batente da porta de correr topic A008-2C (4), fechadura porta diant ld topic A001-2E (2), guarnição da porta diant ld topic A001-2F (2), fechadura porta diant le topic A001-2D (1), jg de casquilho biela std topic inativo A008- (1), jg de casquilho de mancal std A 008/-2C (1), arruelas cj std topic a008-3C (1), tapete dianteiro H100 A001-2B (1), vela aquecedora H100 A008-2C (2), jg de válvulas de escape H100 A001-1E (1), acabamento pino da tampa tras topic A007-3g (1), vedador óleo roda tras am 825 A002-2I (2), bucha de borracha sup AM 825 power z A002-1J (2), anel sincronizado am 825 A002-1J (1), anel sincronizado 5ª e re topic A007-3D (1).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.224,69 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

AVALIAÇÃO: avaliado em data de 12/11/2002, no valor de R\$ 31.684,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

OBS: Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor MARCOS DA COSTA & CIA LTDA, das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe. Curitiba, 21/07/03. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT

- Juiz de Direito.

RS1.260,00

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: SIDNEI JACOMITTI, brasileiro, casado, motorista carreteiro, portador do RG n.º 4.715.482-2. O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) SIDNEI JACOMITTI, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 262/2001 de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente CRISTIANE KOSIKOSKI JACOMITTI por si e representando seu filho W. K. J. e requerido SIDNEI JACOMITTI. Tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: “Que os requerentes são requerentes são respectivamente filho e esposa do requerido; que o requerido praticamente abandonou os requerentes à própria sorte e há aproximadamente três meses vem faltando no sustento do lar, coisa que sempre provera com fartura e abundância; que a requerente descobriu que o requerido encontra-se envolvido com outra mulher e por essa razão abandonou o domicílio conjugal. Requer a fixação de alimentos provisórios, bem como os benefícios da justiça gratuita.”. DESPACHO: 1.- Processa-se em segredo de justiça (CPC art.155, II). 2.- Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 3.- Arbitro os alimentos provisórios em valor correspondente a quatro salários mínimos mensais, a partir da citação, devendo do valor ser depositado em conta a ser informada pela representante legal dos autores. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 4.- Cite-se o réu e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência. Acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. 5.- Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas. 6.-Expecam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. 7.- Intimem-se. Em, 16.02.2002. Dr.(a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.. Não há possibilidades de cumprimento da diligência nos termos do petitório retro. Desta forma, não outra alternativa, senão a citação editalícia do executado. Designo audiência de conciliação , instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2003, às 15:00 horas. Cite-se o réu por edital, observando-se a desnecessidade de triplice publicação, nos termos do artigo 5º, § 4º da Lei 5478/68, tendo em vista que a última publicação, não poderá ser feita em prazo inferior a 10 dias da audiência supra designada e intime-se a autora a fim de que compareça a audiência, acompanhada de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo. Em, , 26.06.2003. Dr. Victor Martim Batschke, Juiz de Direito

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de SIDNEI JACOMITTI.

ADVERTÊNCIA: ARTIGO 285 DO CPC: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.”

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2.003. Eu (Lestir Bortolon Filho) - Escrivão, digitei e subscrevi.

VICTOR MARTIM BATSCHKE

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA (PR) CONVOCA, nos moldes do art. 94, da Lei 8.078/90, terceiros interessados a intervirem na qualidade de litisconsortes, no processo Judicial - Ação Civil Pública n° 1214/2.001, onde ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR move contra GLOBAL TELECOM S/A, requerendo seja a ré proibida de promover arredondamentos, para efeitos de cobranças, das ligações telefônicas celulares, para 30 segundos, após os primeiros 3 segundos de duração da ligação. A autora ainda requer o pagamento de indenização aos costumes dos serviços prestados pela ré, no montante outrora cobrado indevidamente por meio dos “arredondamentos”, tudo sob pena de multa diária. O presente será publicado e afixado no lugar de costume. Curitiba, 21 de Março de dois mil e três. Eu, ...Liliana Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevo.

TELMO ZAIONS ZAINKO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE: LUIZ VANDERLEI CARDOZO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente virem ou de conhecimento tiverem que perante este Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Montepar, Centro Cívico, tramita os autos N. 23196/0000 SUMARIA DE COBRANÇA em que é Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CÂNDIDA II COND. III e Réu: LUIZ VANDERLEI CARDOZO. Sendo a petição inicial em síntese o seguinte: o autor propõe a presente ação em face do requerido, tendo por objeto cobrança das taxas de condomínio em atraso no valor de R\$1.757,24. O réu é proprietário do imóvel situado no CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND. III, Rua Mal. Deodoro, n.º630, apto 14, bloco 2, nesta capital. Isto posto, requer-se, a citação do requerido para comparecer na audiência, apresentando defesa, querendo, sob pena de revelia, e, no final seja a presente ação julgada procedente, aomo a condenação do réu ao pagamento do principal, bem como das quotas se vencerem no curso da ação, tudo acrescido de multa de vinte por cento, correção monetária e juros de mora de um por cento ao mês a partir do vencimento, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados na base usual de vinte por cento sobre o valor da condenção. Nestes termos pede deferimento (pp) LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA INDRELE CECON e PATRICIA PIEKARCZYK. A seguir transcrito parcialmente o despacho: “... Cite-se, por Edital, com o prazo de 20 dias, para que no ato abaixo designado apresente defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem oferta de contestação, importará na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Para a a realização da audiência designo o dia 15/09/2003 às 14:00 horas, para a audiência a que deverão comparecer as partes, na qual será preliminarmente tentada conciliação sendo que, não obtida, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Na defesa apresentada deverá constar rol de testemunhas e quesitos, indicando ainda assistentes técnicos, em caso de requerimento de prova pericial. MM. Juiz Dr. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho. Posto isto, tem o presente a finalidade de proceder a citação do Réu: LUIZ VANDERLEI CARDOZO, acima indicado para que compareça à audiência designada para o dia 15/09/2003 às 14:00 horas, acompanhado de advogado e munido de defesa escrita ou oral podendo requerer a produção de provas na forma da Lei atinente à matéria, sob pena de revelia, isto é, não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra si articulados. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: o prazo iniciar-se-á partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste), Curitiba/Pr, aos 18 de julho de 2003. Eu, (a), Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) MARIA ROSELI GUEISSMANN -

Juíza de Direito Substituta

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 948/99, tendo como requerente CECÍLIA VERETA e requerido PAULO KSIÁZEK, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a Interdição de PAULO KSIÁSEK, brasileiro, do lar, filho de Lúcio Ksiázek e Cecília Ksiázek, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, CECÍLIA VERETA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 3.388.237-8/PR, conforme sentença às fls.92/93 dos autos, em data de 03/12/2001, que transitou em julgado em data de 27/03/2002. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 24 de abril de 2002. Eu, _ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA

JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADOR MARCO ANTONIO DEL ROSAL CUTRONEU E INTERDITADO MARCO ANTONIO VIDAL CUTRONEU

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO nº 1.542/2001, em que é requerente MARCO ANTONIO DEL ROSAL CUTRONEU e interditado MARCO ANTONIO VIDAL CUTRONEU, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, em data de 09 de setembro de 2002, foi decretada a interdição de MARCO ANTONIO VIDAL CUTRONEU, brasileiro, separado, auxiliar judiciário aposentado, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 84, Mercês, nesta Capital, declarando-o incapacitado para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar um quadro de anomalia psíquica irreversível, nomeando MARCO ANTONIO DEL ROSAL CUTRONEU, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 7.683.095-9-PR, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 3.239, como curador, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Curitiba, 20 de janeiro de 2003. Eu (a) (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

(a) JOSÉ LUIZ DOSCIATTI -

Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE ARISTIDES MEHRY e ZILIA QUADRI MEHRY, ESPÓLIO DE ARISTIDES MEHRY FILHO, JOSÉ E ARISTIDES MERHY, ROBERTO MEHRY, CARLOS FERES MEHRY, MIGUEL FERES, ESPÓLIO DE JOSÉ MEHRY E ESPÓLIO DE ARISTIDES MEHRY , COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os autos de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA sob nº 598/2000 em que é requerente AZAURY MARTINI SEBASTIÃO, tem o presente edital a finalidade de CITAR os requeridos acima nominados, para que fiquem cientes dos termos da presente ação, e para querendo conteste a mesma no prazo de quinze dias, ficando advertidos dos efeitos da revelia, e que a mesma tem como objeto o seguinte imóvel: LOTE de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 10 (dez), da Planta Afonso Pena II, Município de São José dos Pinhais PR, com área de 420,00 (quatrocentos e vinte) m2., tendo as seguintes medidas: 14,00 metros de frente por 30,00 de fundos. Terreno sem benfeitoria. Curitiba, 07 de agosto de 2003. Eu, (a) (Maria Luiza Pulido Terra), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

(a) ELIZABETH M. F. ROCHA -

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA CIVEL DE CURITIBA/PR.

Edital de praça , arrematação e intimação, com o prazo de 05 dias de Francisco Fernando Lopes e s/m se casado for. FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 12764/2002, oriunda da Vara Única da Comarca de Itaiópolis-SC (Justiça gratuita), extraída dos autos de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente nº 032.99.000865-9, proposta por Murilo de Carvalho Lopes rep p/ mãe Marilu Aparecida de Carvalho contra Francisco Fernando Lopes, será levada a hasta pública o bem penhorado na forma abaixo. 1ª. *praça:* No dia 09 de outubro de 2003, às 15:00 horas, por valor superior ao da avaliação 2ª. *praça-* No dia 21 de outubro de 2003, às 15:00 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%). *Local da praça* – No átrio do Fórum Civil, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, Centro Cívico – Curitiba-PR *Descrição e .Avaliação do(s) bem(ns)* : Lote de terreno nº 08, da quadra nº 148 da Planta Vila Bairro Alto, situado no Atuba, nesta Capital, medindo 10,00m de frente por 50,00m da frente aos fundos em ambos os lados e 10,00m de largura na linha de fundos de forma retangular, perfazendo uma área total de 500,00m2, sem benfeitorias, confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 07, pela lateral esquerda com o lote nº 09 e na linha de fundos com o lote nº 11, todos da mesma quadra. 1 F 58- 143-008.000-6. Matrícula nº 49.356 da 9ª. Circunscrição de Curitiba. Avaliado em R\$30.000,00. Imóvel depositado em mãos do Depositário Público. Ônus - não consta. Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente. Curitiba, 18 de agosto de 2003. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALCIDES PIRES
MEISTER

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: Nº

O DOUTOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA,JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu ALCIDES PIRES MEISTER, filho de EDUARDO PIRES MEISTER e ALCIDIA ALVES DA CRUZ MEISTER, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 25/09/2003, às 13:15, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, CAPUT. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 19 de agosto de 2003, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARIO
AUGUSTO RODRIGUESMARIO AUGUSTO

RODRIGUES

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: Nº 1995.4614-8

O DOUTOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA,JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu MARIO AUGUSTO RODRIGUESMARIO AUGUSTO RODRIGUES, filho de LUIZ CARLOS RODRIGUESLUIZ CARLOS RODRIGUES e ZORAIDE CORREIA RODRIGUESZORAIDE CORREIA RODRIGUES, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 26/09/2003, às 13:15, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 121-HOMICIDIOART 121-HOMICIDIO, . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 19 de agosto de 2003, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CARLOS ADRIANO
DOS SANTOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: Nº 2000.4597-7

O DOUTOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA,JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu CARLOS ADRIANO DOS SANTOS, filho de LUIZ CARLOS DOS SANTOS e HOLGA FERREIRA DA COSTA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 11/09/2003, às 13:15, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, CAPUT C/C ART.14. AMBOS DO C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 19 de agosto de 2003, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL
DA
COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONIDAS OLIVEIRA
FRANCO

Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: 1998/3843-4

RÉU: LEONIDAS OLIVEIRA FRANCO

Autos de Ação Penal nº 1998/3843-4

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o(s) réu(s), LEONIDAS OLIVEIRA FRANCO, filho de Antonio Oliveira Franco e de Clara de Oliveira Franco, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O, chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 10/12/2003, ‘as 15:00 horas, a fim de ser

INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Artigo 10, caput, e parágrafo 1}, inciso III, da Lei. Federal N} 9.437/97. Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum.DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 15 de agosto de 2003, Estado do Paraná, . Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
Juiz de Direito
JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: ANDRE MENDES DOS ANJOS AUTOS DE AÇÃO PENAL: 1999.4973-0 Prazo: 90 DIAS

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI..... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu ANDRE MENDES DOS ANJOS, filho de e de ROSELI MARIA MENDES DOS SANTOS, RG. , natural de CURITBA/PR, brasileiro, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na ação penal sob nº 1999.4973-0, onde foi denunciado como incurso no art. 155-FURTO, § 4º, inc. II e IV do C.P. e art. 1º da LEI Fed. 2252/54 aplicando-se a regra do art. 70 do C.P., foi o mesmo condenado por sentença deste Juízo, datada de 29/11/2001, as penas de DOIS ANOS DE RECLUSAO E 10 DIAS-MULTA, em regime ABERTO, ficando ainda INTIMADO que terá prazo de cinco (05) dias, para querendo, recorrer a superior instância. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 14 de agosto de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito
JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS AUTOS DE AÇÃO PENAL 2000/7414-4 Prazo: 60 DIAS

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI..... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, filho de Altamiro Domingos dos Santos e de Francisca Menezes dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na ação penal sob nº 2000/7414-4, onde foi denunciado como incurso no art. 10 caput da lei 9437/97, foi o mesmo condenado por sentença deste Juízo, datada de 03/07/2003, as penas de 01 (um) ano de detenção e multa de 10-dias –multa, em regime aberto, mediante condições, ficando ainda INTIMADO que terá prazo de cinco (05) dias, para querendo, recorrer a superior instância. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 15 de agosto de 2003, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
Juiz de Direito
Comarcas do Interior
Antonina
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0120/2000, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, EM QUE É AUTOR JOÃO ANTONIO RAMALHO, E INTERDITADO LUIZ ANTONIO PINTO - PRAZO 10(DEZ) DIAS.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina-Paraná, se processam os autos sob nº 0120/2001, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente JOÃO ANTONIO RAMALHO, e interditado LUIZ ANTONIO PINTO, no qual por sentença datada de 23/04/2003, foi DECRETADO a INTERDIÇÃO do SR. LUIZ ANTONIO PINTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Zung Sui Shen, 02 - Barigui, sendo o SR. JOÃO ANTONIO RAMALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente no endereço já mencionado, NOMEADO CURADOR do interditado, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o art. 524, do mesmo “Codex”.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. A autora é beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Antonina, cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três. EU, . Cleverson Henrique Cardoso, Empregado Juramentado o subscrevi e digitei.-

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA -
JUIZ DE DIREITO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0284/1998, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, EM QUE É AUTORA ISABEL APARECIDA DOS SANTOS, E INTERDITADO CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - PRAZO 10(DEZ) DIAS.-F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina-Paraná, se processam os autos sob nº 0284/1998, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente ISABEL APARECIDA DOS SANTOS interditado CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, no qual por sentença datada de 25/04/2003, foi DECRETADO a INTERDIÇÃO do SR. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade denominada Potinga, sendo a SRA. ISABEL APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente no endereço já mencionado, NOMEADA CURADORA do interditado, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o art. 524, do mesmo “Codex”.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. A autora é beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Antonina, cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três. EU, _ Cleverson Henrique Cardoso, Empregado Juramentado o subscrevi e digitei.-

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA -
JUIZ DE DIREITO
Apucarana
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador – Func. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO de CARLOS ALBERTO FERMINO SANTINI – Publicação por (três) vezes com intervalo de 10 dias.

Autos.....: nº 497/2002.
Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO
Requerente.....: ELISANGELA SANTINI DE OLIVEIRA
Interditando(a).....: CARLOS ALBERTO FERMINO SANTINI.
Data da sentença.....: 20 de maio de 2003.
Causa.....: deficiência mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notada- mente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Curador(a) nomeado(a).....: ELISÂNGELA SANTINI DE OLIVEIRA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, 01 de agosto de 2003. Eu, BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

Arapongas
COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL CONCORDATA PREVENTIVA DE ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CGC.MF. 77.674.778.0001-00
A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva de Indústria de Estofados Falcon Indústria e Comércio Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.51/03, o Banco Itaú S.A., com sede em São Paulo, SP., na Rua Boa Vista, n. 176, inscrito no CNPJ/MF. sob o n.60.701.190/0001.04, pela quantia de R\$ 22.656,11, corrigida até 27.06.2002, representada por contratos de desconto de duplicatas, com notas promissórias avalizadas, celebrados em 18.04.02, 14.05.02, 15.05.02, 17.05.02, 17.06.02. Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 13 de maio de 2003.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão
Bocaiuva do Sul
COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada VITALBA AMBRÓZIO SAVARIS, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de setembro de 2003, às 14,20 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de setembro de 2003, às 14,20 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil. LOCAL: átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná. PROCESSO: Autos nº 22/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado VITALBA AMBRÓSIO SAVARIS. BEM: “1.Quinze (15) m3, de tábuas de Pinus nas seguintes bitolas: na medida padrão 2,5 m X 1p X 8 p.” AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$. 3.000,00 (três mil reais) em 16.04.2003. ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada VITALBA AMBRÓSIO SAVARIS, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 30 de junho de 2003. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)PAULO ANTÔNIO FIDALGO -
Juiz de Direito
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO , na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de setembro de 2003, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de setembro de 2.003, às 14:00 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná. PROCESSO: Autos nº 63/82 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executada CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. BEM: “Uma máquina tipo Trator retro escavadeira e carregadeira, marca CATERPILAR, capacidade 930, chasis nº. 701.46.VO.25.61, com quatro rodas motrizes, pneus 17-5-25, volante hidráulico, motor diesel, dois diferenciais, cor amarela, ano de fabricação 1975.” AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$.12.000,00 (doze mil reais), em 09.10.2.000. ÔNUS:Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 30 de junho de 2003. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)
PAULO ANTÔNIO FIDALGO
- Juiz de Direito
(b) R\$126,00
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada ANUAR ANTÔNIO ZANDONAI, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de setembro de 2003, às 14,25 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de setembro de 2003, às 14,25 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil. LOCAL: átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná. PROCESSO: Autos nº 19/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado

ANUAR ANTONIO ZANDONAI. BEM: “1.Doze (12) m3, de tábuas de Pinus nas seguintes bitolas: na medida padrão 2,5 m X 1p X 8 p.” AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em 16.04.2003. ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada ANUAR ANTONIO ZANDONAI, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 30 de junho de 2003. Eu, (a)Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)
PAULO ANTÔNIO FIDALGO -
Juiz de Direito.
RS108,00
EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 09 de setembro de 2.003, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 23 de setembro de 2.003, às 14:10 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná. PROCESSO: Autos nº 100/79 e apensos de Executivos Fiscais, movida por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. BEM: “ 1. Um terreno rural com área de 30 (trinta) alqueires sito no lugar denominado “Campinhos” no Município de Tunas do Paraná, confrontando ao sul com propriedades da firma Votorantin, a leste com propriedade de Antônio Florêncio de Barros e da firma Votorantin, e a oeste com a estrada federal Curitiba-Ribeira e com propriedade dos herdeiros de Aguilar Taborda; terreno este dentro de área maior, avaliado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). 2. Um silo de concreto para armazenamento de calcário e carga com parte de madeira caída, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 3. Uma ponte de concreto e ferro coberta de chapa de aço galvanizada tipo zinco, beiral de madeira de lei com 23,00m x 1.80m, de acesso do silo ao forno, avaliado em R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais). 4. Um barracão para armazenagem de cal, com área de 290m2, piso de concreto, colunas de perfis de aço e cobertura de chapa de aço galvanizada, cobertura essa com 70% caída e barracão esse que não possui paredes laterais e frente, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 5. Um prédio destinado à casa de força com área de 12m2 em alvenaria de tijolos à vista, com piso, cobertura e base do gerador em concreto, com duas janelas em esquadria de ferro e duas portas tipo veneziana, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 6. Um galpão para garagem, oficina e almoxarifado com a área de 165 m2, construção de madeira, coberto de telhas tipo zinco, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (cinco mil reais); 7. Um prédio para escritório com área de 83,50m2, construída em alvenaria e tijolos à vista, coberta de telhas de aço galvanizados tipo zinco, assoalho de madeira, forro eucatex, janelas de caixilhos de madeira, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 8. Treze casas de moradia para encarregados todas construídas em alvenaria de tijolos, assoalhados com madeira de lei forrados com eucatex, cobertas com telhas tipo francesas, portas de madeira sendo três com área de 60m2 e sete peças cada uma e outras dez casas com área de 46m2 cada uma e outras dez casas com seis peças cada uma, algumas com os vidros das janelas e telhas quebradas; em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 9. Um prédio com balança de pesagem de veículos com capacidade de 50 toneladas contraída em alvenaria de tijolos à vista, com janelas de esquadrias de ferro e vidro, com perfis de concreto, cobertura com chapas galvanizadas, excluindo da avaliação a balança, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). AVALIAÇÃO: O total da avaliação R\$ 153.000,00 (cento cinquenta tres mil reais) em 22/05/2001. ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 30 de junho de 2003. Eu, (a), Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)
PAULO ANTÔNIO FIDALGO -
Juiz de Direito
RS 324,00

Cascavel
Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA HERDEIRA NELCI DE OLIVEIRA MANGABEIRA, com prazo de 30 (trinta) DIAS.- O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, da COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da herdeira NELCI DE OLIVEIRA MANGABEIRA, nascida em 20/01/1965, na cidade de Assai - Pr, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de INVENTARIO , sob nº 001012/2002 em que BENEDITO MANGABEIRA move contra NAIR DE OLIVEIRA MANGABEIRA. É o presente edital para CITAÇÃO, da herdeira NELCI DE OLIVEIRA MANGABEIRA, do inteiro teor da presente ação, que a seguir segue resumidamen-

te transcrito: BENEDITO MANGABEIRA, brasileiro, viúvo, aposentando, RG nº 213.992 e CPF nº 251.680.619-15, JOÃO LUIZ DE LIMA e LUCIANA APARECIDA MANGABEIRA DE LIMA, brasileiros, casados, ele vendedor autônomo, ela doméstica, RG nº 1.176.736/PR e 3.055.156-1/PR e CPF nº 251.572.139-72 e 408.394.869-87, ZENILDA MANABEIRA, brasileira, solteira, comerciaría, RG nº 4.518.485-4/PR e CPF nº 663.639.779-91, residente e domiciliada a Rua Mauro Tolentino, 362, Jardim União, em Cascavel, Estado do Paraná, CARLOS ROBERTO DAS NEVES e DEUSNILDA MANGABEIRA DAS NEVES, brasileiros, casados, RG nº 18.884.243/MG e 19.434.693-6/SP e CPF nº 532.803.006-06 e 085.921.768-08, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, por seu bastante procurador e advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 1770 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a abertura de INVENTÁRIO dos bens, direitos e obrigações deixados por NAIR DE OLIVEIRA MANGABEIRA, brasileira, casada, do lar, RG nº 5.558.293-9 e CPF nº 020.783.199-88, residente até o seu casamento a rua Mauro Tolentino, 362, Jardim União, em Cascavel, Estado do Paraná, pelos moitos fáticos, jurídicos e probatórios a segur expostos: 1. Que a de cujus faleceu em 29/03/2001, em decorrência de Edema Agudo de Pulmão, Insuficiência Cardíaca, Hipertensão Arterial e Doença Pulmonar Ostrutiva Crônica, conforme faz prova a inclusa Certidão de Óbito. Que a de cujus era casada com BENEDITO MANGABEIRA, sob o regime de separação parcial de bens, cujo matrimônio se deu 02/10/1957. Que da união conjugal, adveio o nascimento de quatro filhos, a saber: LUCIANA APARECIDA MANGABEIRA, NELCI DE OLIVEIRA MANGABEIRA, DEUSNILDA MANGABEIRA e ZENILDA MANGABEIRA. Que a de cujus deixou apenas um bem a inventariar:Fração correspondente a 1,5151484% (equivalente a uma quota), do imóvel constituído do lote nº 18, com área de 2.012,09 m2, da quadra nº 32, da Planta Geral, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, objeto da matrícula nº 24.716 do 3º CRI de Cascavel, avaliado em R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Que a de cujus não deixou direitos ou obrigações a serem partilhados”, ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de cinco (05) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. “...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 25 de março de 2.003. EU/(a)(VERONICA TEIXEIRA FIDELES), FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)**

Edital de CITAÇÃO de: PEDRO MACENO DA SILVA
O Doutor **Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1376/02, Ação de DIVÓRCIO DIRETO, onde MARIA LUCIA DA SILVA, brasileiro, residente (s) e domiciliado(a) (s) na cidade de Cascavel – Pr, à Rua Agronomia, 537, Bairro Faculdade, move contra PEDRO MACENO DA SILVA, brasileiro(a), residente domiciliado(a) em local incerto e não sabido, e despacho de fls. 25º1 – Para nova audiência, designo o dia 03 Setembro de 2003, às 16:00 horas. - 2 - Ficom o requerente e seu procurador desde já intimados, intime-se a requerente. Ciente ao Ministério Público. Data Supra.” (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2.003. Eu, EURIPE DES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**ABÍLIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO**

Edital de CITAÇÃO de: GILBERTO FERREIRA ANTUNES
O Doutor **Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 0302/01, Ação de DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO, onde VIVIANE BÓSO ANTUNES e GILBERTO FERREIRA ANTUNES, brasileiros, ela residente (s) e domiciliado(a) (s) na cidade de Santa Tereza do Oeste – Pr, à Rua Castro Alves, 1666, Centro move contra GILBERTO FERREIRA ANTUNES, brasileiro(a), residente domiciliado(a) em local incerto e não sabido, e despacho de fls. 59 “1 – Não sendo oferecida a contestação por parte do requerido, desde logo ficou nomeado Curador, nos termos do artigo 9º, inciso II do CPC a Dra. Nilda Maria de Oliveira Melito, que deverá ser intimada para apresentar resposta. Seja a defesa apresentada pelo próprio réu ou curador, desde já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de Novembro de 2003, às 15:15 horas. A autora e seu procurador ficam intimados, o para trazer ou arrolar as testemunhas.” Ciente ao Ministério Público. Data Supra.” (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito mandou que se expedisse o presente

edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto do ano 2.003. Eu, EURIPE DES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**ABÍLIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - R C RIBEIRO & CIA LTDA, PAULO A DE OLIVEIRA, MATILDE S RIBEIRO e ROBERTO C RIBEIRO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000023/1999, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra R C RIBEIRO & CIA LTDA, PAULO A DE OLIVEIRA, MATILDE S RIBEIRO e ROBERTO C RIBEIRO, para pagamento da importância de R\$ 906,84, (novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02283582-3, lançada em 10/09/98; 02283583-1, lançada em 10/09/98 e 02291226-7, lançada em 07/10/98, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios R C RIBEIRO & CIA LTDA, PAULO A DE OLIVEIRA, MATILDE S RIBEIRO e ROBERTO C RIBEIRO, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - JRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, JOSE RODRIGUES VIEIRA e ADAIR CLARA MENDES DA SILVA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000025/1998, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra JRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, JOSE RODRIGUES VIEIRA e ADAIR CLARA MENDES DA SILVA, para pagamento da importância de R\$ 3.484,25, (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02186828-0, lançada em 20/09/97 e 02194306-1, lançada em 17/10/97, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios JRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, JOSE RODRIGUES VIEIRA e ADAIR CLARA MENDES DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - ANGELA DI GENNARO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sa-

bido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000032/2001, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ANGELA DI GENNARO, para pagamento da importância de R\$ 1.119,33, (um mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02456515-7, lançada em 28/08/00, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada ANGELA DI GENNARO, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagar a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos _____. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - N LOBO GARCIA & CIA LTDA, NAYLA LOBO GARCIA e SIDE GOSH LIMA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000040/1998, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra N LOBO GARCIA & CIA LTDA, NAYLA LOBO GARCIA e SIDE GOSH LIMA, para pagamento da importância de R\$ 3.518,84, (três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02154746-8, lançada em 29/04/97; 02161082-8, lançada em 05/06/97; 02168364-7, lançada em 28/06/97; 02175564-8, lançada em 23/07/97; 02183200-6, lançada em 25/08/97; 02188705-6, lançada em 20/09/97 e 02196826-9, lançada em 17/10/97, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios N LOBO GARCIA & CIA LTDA, NAYLA LOBO GARCIA e SIDE GOSH LIMA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA AIRTON PLACK - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000044/1997, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra AIRTON PLACK, para pagamento da importância de R\$ 1.196,91, (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02110574-0, lançada em 22/10/96, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada AIRTON PLACK, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, ____ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA**

**Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - THIAGO GOMES DE OLIVEIRA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000046/2002, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra THIAGO GOMES DE OLIVEIRA, para pagamento da importância de R\$ 1.105,26, (um mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 0250059-6, lançada em 07/02/01; 02524925-9, lançada em 09/05/01; 02541015-7, lançada em 07/07/01; 02549345-1, lançada em 07/08/01; 02559002-3, lançada em 07/09/01 e 02566761-1, lançada em 06/10/01, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO do executado THIAGO GOMES DE OLIVEIRA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagar a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos _____. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - IVO CRISTOVAO GARCIA & CIA LTDA e CRISTOVAO A GARCIA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000047/2000, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra IVO CRISTOVAO GARCIA & CIA LTDA e CRISTOVAO A GARCIA, para pagamento da importância de R\$ 128.095,81, (cento e vinte e oito mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02397456-8, lançada em 21/01/00 e 02397457-6, lançada em 21/01/00, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios IVO CRISTOVAO GARCIA & CIA LTDA e CRISTOVAO A GARCIA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos _____. Eu, ____ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - D KRAEMER & CIA LTDA, DARI V KRAEMER e TEREZINHA DE J KRAEMER - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000051/1999, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra D KRAEMER & CIA LTDA, DARI V KRAEMER e TEREZINHA DE J KRAEMER, para pagamento da importância de R\$ 2.132,99, (dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02090087-3, lançada em 16/07/96 e 02317804-4, lançada em 19/01/99,

de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios D KRAEMER & CIA LTDA, DARI V KRAEMER e TEREZINHA DE J KRAEMER, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - SILVESTRE IURCZAC - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000052/1998, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra SILVESTRE IURCZAC, para pagamento da importância de R\$ 1.439,45, (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02220436-0, lançada em 12/02/98, de AGRICULTURA. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO do executado SILVESTRE IURCZAC, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - I C ROMANINI & FERREIRA LTDA, OSNI RODRIGUES FERREIRA e ISABEL CRISTINA ROMANINI - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000080/1999, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra I C ROMANINI & FERREIRA LTDA, OSNI RODRIGUES FERREIRA e ISABEL CRISTINA ROMANINI, para pagamento da importância de R\$ 1.241,05, (um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02341226-8, lançada em 16/04/9 e 02341227-6, lançada em 16/04/9, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios I C ROMANINI & FERREIRA LTDA, OSNI RODRIGUES FERREIRA e ISABEL CRISTINA ROMANINI, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - DELMAR LANZARINI DA ROSA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000083/1998, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra DELMAR LANZARINI DA ROSA, para pagamento da importância de R\$ 1.020,34, (um mil e vinte reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02197439-0, lançada em 17/10/99; 02219702-9, lançada em 16/01/98; 02227971-8, lançada em 17/02/98; 02236590-8, lançada em 12/03/98; 02245429-3, lançada em 17/04/98 e 02253953-1, lançada em 08/05/98, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO do executado DELMAR LANZARINI DA ROSA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagar a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos . Eu, (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS: ESTOFEL IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA, IVO CANTELLE e LEDA BONOTTO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000086/1992, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ESTOFEL IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA, IVO CANTELLE e LEDA BONOTTO, para pagamento da importância de CR\$ 966.496,51, que deverá ser convertida e atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 1865770-6, lançada em 23/10/91; 1868868-7, lançada em 20/11/91, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios ESTOFEL IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA, IVO CANTELLE e LEDA BONOTTO, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS DOMINGAO AUTO PECAS LTDA, KENTARO INOMATA e MARIA TIECO INOMATA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000005/1997, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra DOMINGAO AUTO PECAS LTDA, KENTARO INOMATA e MARIA TIECO INOMATA, para pagamento da importância de R\$ 1.014,15, (um mil e quatorze reais e quinze centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02055082-1, lançada em 23/02/96; 02061713-6, lançada em 20/03/96; 02084535-0, lançada em 20/06/96; 02090008-3, lançada em 16/07/96 e 02095745-0, lançada em 20/08/96, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da

executada e seus sócios DOMINGAO AUTO PECAS LTDA, KENTARO INOMATA e MARIA TIECO INOMATA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - N IAREMA SILVA & CIA LTDA, MARA I S ZADINELLO e NATALIA I SILVA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000009/1999, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra N IAREMA SILVA & CIA LTDA, MARA I S ZADINELLO e NATALIA I SILVA, para pagamento da importância de R\$ 1.047,27, (um mil e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02262350-8, lançada em 06/06/98; 02270346-3, lançada em 08/07/98; 02277922-2, lançada em 08/08/98; 02286638-9, lançada em 10/09/98; 02293956-4, lançada em 07/10/98 e 02301274-0, lançada em 08/11/98, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios N IAREMA SILVA & CIA LTDA, MARA I S ZADINELLO e NATALIA I SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - FERRAGEM DE CONTO LTDA, NEURO JOSE DE CONTO e ARLETE AP F DE CONTO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000022/2000, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra FERRAGEM DE CONTO LTDA, NEURO JOSE DE CONTO e ARLETE AP F DE CONTO, para pagamento da importância de R\$ 17.057,48, (dezesete mil e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02391145-0, lançada em 08/12/99, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios FERRAGEM DE CONTO LTDA, NEURO JOSE DE CONTO e ARLETE AP F DE CONTO, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos . Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS - S C VIEIRA e SILVIO CESAR VIEIRA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000023/2000, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra S C VIEIRA, para pagamento da importância de R\$ 6.066,74, (seis mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02158988-8, lançada em 05/06/97 e 02158989-6, lançada em 05/06/97, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios S C VIEIRA e SILVIO CESAR VIEIRA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito exequendo e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos . Eu, _ (Angela Chlad Renosto) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Angela Chlad Renosto
EMPREGADA JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003
(Artigo 225, VII, do CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PREMAR - PREMOLDADOS MARIALVA LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada PREMAR - PREMOLDADOS MARIALVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000171/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra PREMAR - PREMOLDADOS MARIALVA LTDA, para pagamento da importância de R\$- 19.604,27 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 222/ 2000; 575/2000; 221/2000; 574/2000; 220/2000; 573/2000; 218/ 2000; 571/2000; 217/2000; 570/2000; 215/2000; 569/2000; 214/ 2000; 568/2000; 213/2000; 567/2000;. 211/ 2000 e 558/2000, Lançadas em 08/02/99 e 13/06/00; no lote n. 0001, da quadra n. 0067, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, os seguintes bens: Apartamento nº 404, localizado no 4º pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “B”, matrícula 27.669; Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “B”, matrícula 27.670; Apartamento nº 902, localizado no nono pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.674; Apartamento nº 502, localizado no quinto pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.675; Apartamento nº 302, localizado no terceiro pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.676; Apartamento nº 1103, localizado no décimo pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.671; Apartamento nº 1101, localizado no décimo primeiro pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.672; Apartamento nº 903, pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.673; Apartamento nº 1203, localizado no décimo segundo pavimento do Condomínio Residencial Bongaivillea, bloco “A”, matrícula 27.677, ambos situados a Rua Paraná. 731, e matrícula constantes do 3º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada PREMAR - PREMOLDADOS MARIALVA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionada acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EURICO FERNANDES, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado EURICO FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000459/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra EURICO FERNANDES, para pagamento da importância de R\$- 1.081,03 (um mil, oitenta e um reais e três centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 826/2002, Lançada em 10/03/97 a 10/08/2001, no lote n.0001, da quadra n. 000P, do loteamento denominado Prolongamento do Parque São Paulo, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote urbano nº 01, da quadra P, com a área de 402,00m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, com as confrontações, medidas e áreas constantes na matrícula nº 14.508 do CRI - 2º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado EURICO FERNANDES, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES) Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOSE NORBERTO RICARDO e esposa, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado JOSE NORBERTO RICARDO e de sua esposa, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000242/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JOSE NORBERTO RICARDO, para pagamento da importância de R\$- 869,36 (oitocentos e sessenta e nov reais e trinta e seis centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n.317/2002, Lançada em 15/03/95 a 10/11/2001, no lote n. 0020, da quadra n. 0033, do loteamento denominado Santa Cruz, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem:lote de terras urbano nº 20, da quadra nº 33, com área de 366,00m2, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL SANTA CRUZ, com benfeitorias constante de 01 casa de alvenaria, medindo 69,60m2, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 21.077, do CRI - 1º Ofício, nesta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado JOSE NORBERTO RICARDO, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS LILIAN LUCCHESI PIRES BASTOS, ADRIANO**LUCCHESI PIRES BASTOS e JULIANA LUCCHESI PIRES BASTOS, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados LILIAN LUCCHESI PIRES BASTOS, ADRIANO LUCCHESI PIRES BASTOS e JULIANA LUCCHESI PIRES BASTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000547/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LILIAN LUCCHESI PIRES BASTOS, ADRIANO LUCCHESI PIRES BASTOS e JULIANA LUCCHESI PIRES BASTOS, para pagamento da importância de R\$- 1.083,53 (um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2249/2002, Lançada em 15/03/95 a 10/08/2001, no lote n. 0001, da quadra n. 0050, do loteamento denominado Esmeralda, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terras urbano nº 01, da quadra nº 50, do loteamento denominado ESMERALDA, sem benfeitorias, com a área e confrontações constantes da planta do referido loteamento, situado nesta cidade e comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.551 do CRI - 1º Ofício, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, dos executados LILIAN LUCCHESI PIRES BASTOS, ADRIANO LUCCHESI PIRES BASTOS e JULIANA LUCCHESI PIRES BASTOS, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagarem a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA NEUZA BATISTA DE MOURA ALVES, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada NEUZA BATISTA DE MOURA ALVES e de seu marido, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000227/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra NEUZA BATISTA DE MOURA ALVES, para pagamento da importância de R\$- 333,80 (trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n.2176/2001, Lançada em 15/07/95; 10/02/96 e 10/03/97, no lote n.0008, da quadra n. 0007, do loteamento denominado Jardim Itamarati, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terras urbano nº 08, da quadra nº 07, com área de 532,50m2, do loteamento denominado JARDIM ITAMARATI, situado nesta cidade e comarca de Cascavel - Pr, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.655 do Cartório de Registro de Imóveis - 3º Ofício, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada NEUZA BATISTA DE MOURA ALVES bem como de seu marido, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagarem a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES) Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS JACI CAVALCA e ELENARA MARIA CAVALCA, com prazo de 30(trinta) DIAS.- O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado JACI CAVALCA e ELENARA MARIA CAVALCA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000591/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JACI CAVALCA e ELENARA MARIA CAVALCA, para pagamento da importância de R\$- 2.697,66 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2290, Lançada em 31/12/96; 31/01/98 e 07/02/2001, no lote n.0010, da quadra n. 0420, do loteamento denominado CENTRO, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 420, com área de 1.100,00m2, do loteamento denominado PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE situado nesta cidade e comarca de Cascavel - Pr, sem benfeitorias, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.405 do CRI - 2º Ofício desta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado JACI CAVALCA e ELENARA MARIA CAVALCA, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargarem a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS ALCEU CARLOS PREISNER e ADACI SAROLLI PREISNER, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados ALCEU CARLOS PREISNER e ADACI SAROLLI PREISNER, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000394/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ALCEU CARLOS PREISNER e ADACI SAROLLI PREISNER, para pagamento da importância de R\$- 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n.3186/2001. 3189/2001 a 3196/2001; Lançada em 08/02/2001, nos lotes ns. 03; 04; 05; 04; 05; 07; 08 e 09, das quadras ns. 08; 08; 08; 09; 10; 10; 10; 10 e 10, do loteamento denominado JARDIM MORADA DO SOL, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, os seguintes bens: apartamento nº 601, localizado no 6º andar, do Edifício GOLDEN PARK, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, com a área privada de 382,64m2, com as confrontações, medidas e áreas constantes na matrícula nº 48.963 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade e comarca; Lote nº 03, com a área de 360,00m2, da quadra nº 08, do loteamentoJARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 26.562 do CRI - 3º Ofício desta cidade; Lote nº 04, com a área de 360,00m2, da quadra nº 08, do loteamento-JARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 26.563 do CRI - 3º Ofício desta cidade; Lote nº 05, com a área de 390,00m2, da quadra nº 08, do loteamentoJARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 26.873 do CRI - 3º Ofício desta cidade; Lote nº 05, com a área de 514,18m2, da quadra nº 09, do loteamento-JARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 28.806 do CRI - 3º Ofício desta cidade; Lote nº 04, com a área de 362,50m2, da quadra nº 10, do loteamento JARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 26.874 do CRI - 3º Ofício; Lote nº 07, com a área de 480,00m2, da quadra nº 10, do loteamentoJARDIM MORADA DO SOL, situado no períme-

tro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 26.875 do CRI - 3º Ofício desta cidade; Lote nº 08, com a área de 480,00m2, da quadra nº 10, do loteamento JARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 28.807 do CRI - 3º Ofício desta cidade e, Lote nº 09, com a área de 480,00m2, da quadra nº 10, do loteamento JARDIM MORADA DO SOL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações divisas e áreas constantes da matrícula nº 28.808 do CRI - 3º Ofício desta cidade, e foram depositados em mãos da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometeu em guardá-los como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado ALCEU CARLOS PREISNER e ADACI SAROLLI PREISNER, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagarem a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/(a)/(VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES) Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
ALESSANDRO DA SILVA
PAZO: VINTE DIAS
CADASTRO: 114.829

O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ALESSANDRO DA SILVA, natural de Palmital dos Trincas/PR, nascido as 04/02/1975, filho de Sebastião Paulista dos Santos e de Rosa Machado, podendo ser encontrado a uma quadra abaixo do Lago Municipal, onde funciona um deposito de papeis, casa de seu cunhado Sr. José Luiz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 15/SETEMBRO/2003, às 09:30 horas, para a realização da audiência admnistratória, eis que condenada nos autos de Processo-Crime nº 96/2001, da 2ª Vara Criminal de Cascavel, por sentença datada de 30.05.2001, nas penas do artigo 157 caput cc. 14, II do Código Penal, à pena de UM (1) ANO E QUATRO (4) MÊSES RECLUSÃO + 04 DIAS-MULTA, sendo que seu não comparecimento implicará em regressão para um regime mais rigoroso, com expedição de mandado de prisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu _____ (Marilza Menezes Martins), auxiliar de cartório.

PAULO DAMAS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
SANTO ANDRE NEVES
PAZO: VINTE DIAS
CADASTRO: 123.072

O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado SANTO ANDRÉ NEVES, natural de Catanduvas/PR, nascido as 04/02/1963, filho de Jesolino Alves Neves e de Trena Alencar Neves, residente na RUA ANGÉLICA, Nº 155, JARDIM PERIOLO, NESTA CIDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 15/SETEMBRO/2003, às 09:00 horas, para a realização da audiência admonitória, eis que condenada nos autos de Processo-Crime nº 247/1993, da 2ª Vara Criminal de Cascavel, por sentença datada de 30/10/1999, nas penas do artigo 155 § 4º, incisos IV do Código Penal, à pena de DOIS (2) ANOS E UM (1) MÊS RECLUSÃO + 12 DIAS-MULTA, sendo que seu não comparecimento implicará em regressão para um regime mais rigoroso, com expedição de mandado de prisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu _____ (Marilza Menezes Martins), auxiliar de cartório.

PAULO DAMAS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
ALCEU PEREIRA
PAZO: QUINZE DIAS
CADASTRO: 111.651

O Doutor **PAULO DAMAS**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ALCEU PEREIRA, filho de Francisco Gonçalves e Antonia Pereira dos Santos, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05.10.1981, antes residente na Rua Primo Zeni, s/nº, Bairro São Jose Operário, Coronel Vivida, pelo presente edital INTIMA-O para efetuar o pagamento da multa imposta nos autos de processo crime 37/99, do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Chopinzinho/PR, sob pena de Execução Judicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu __ Valdirene Alves Cardoso, auxiliar de cartório, digitei.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
LUCAS JOSÉ POLI
CADASTRO: 71.317

O Doutor **PAULO DAMAS**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado LUCAS JOSÉ POLI, filho de Ivone Poli, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 07.06.1969, antes residente na Rua Presidente Bernardes, 495, Vila Canceli, Cascavel, pelo presente edital INTIMA-O de que por decisão datada de 20.05.2003 foi indeferido o pedido de indulto por não estar presente o requisito temporal necessário à concessão do reerido benefício.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu __, Valdirene Alves Cardoso, auxiliar de cartório, digitei.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO: 20 (trinta) DIAS

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de PROTESTO CONTRA ALIEN DE BENS sob n.000603/2003 em que MIGUEL DE PAULA XAVIER, LEONORA DE PAULA XAVIER, MARCELO DE PAULA XAVIER, OSNY OLIVEIRA, MARLENE DUARTE SANTOS OLIVEIRA e AGROPASTORIAL TIARAJU S/A move contra ORLANDO JOSE PADOVANI e NELSON PADOVANI, nos termos da inicial, que em resumo, segue transcrito:MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.736.739-7-PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 257, Centro, na Cidade e Comarca de Cascavel (PR), LEONORA DE PAULA XAVIER, paraguaia, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº 0446787 e RNE V143474-V, inscritos em conjunto no CPF nº 618.463.929-34, MARCELO DE PAULA XAVIER, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.00.061-PR e do CPF nº 882.040.819-87, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 1515, ap. 801, na Cidade e Comarca de Porto Alegre (RS), OSNY OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.520.346-PR, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 551, ap. 1002, na Cidade e Comarca de Primavera do Leste (MT), MARLENE DUARTE SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.187.643-SP, ambos inscritos em conjunto no CPF nº 750.789.028-72, residente e domiciliada na Av. Cuiabá, nº 551, ap. 1002, na Cidade e Comarca de Primavera do Leste (MT) e AGROPASTORIAL TIARAJU S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.363.963/0001-27, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 1.276, na Cidade e Comarca de Porto Alegre (RS), por sua advogada infra-firmada, que recebe intimações e notificações na Rua Carlos de Carvalho, nº 3235, Centro, na Cidade e Comarca de Cascavel (PR), vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, intentar a presente MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS contra ORLANDO JOSÉ PADOVANI, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 353.869 SSP/PR e CPF nº 074.327.639-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 5831, Centro, na Cidade e Comarca de Cascavel (PR), e NELSON PADOVANI, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 598.857/SSP/PR e CPF nº 025.246.519-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 3025, Caixa postal, nº 452, Centro, na Cidade e Comarca de Cascavel (PR) 1.DOS FATOS: Na data de 23/07/97 os Notificantes celebraram com os Notificados, Orlando José Padovani e outros, Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terras, tendo por objeto uma área total de 32.888,18,90 há (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito hectares, dezoito ares e noventa centiares), localizada no Município de Campos de Júlio, Comarca de Pontes de Lacerda, Estado do Mato Grosso, representadas pelas Fazendas Santa Carolina e Tiara-

ju, matrículas nºs 9.909, 9.910, 9.911, 9.912, 9.913, 9.914, 9.915 (Fazenda Santa Carolina) e 10.826, 10.951. 10.950, 9.917, 10.953, 10.949, 9.939, 10.948, 10.952 (Fazenda Tiarajü), tendo ainda integrado a avença benfeitorias existentes sobre a gleba. Convencionou-se que os Promissários-Compradores, ora Notificados, efetuariam o pagamento parcelado do preço ajustado, assumindo ainda obrigações dos Notificantes perante terceiros, inclusive de natureza bancária (documento 1).Concluída a avença os Notificados se imitiram na posse das terras, passando a usufruí-las. No entanto, paradoxalmente, cometeram sucessivos inadimplementos, deixando de satisfazer as obrigações assumidas no contrato, inclusive aquelas declinadas em aditivos estrategicamente impostos aos Notificantes (documentos 2 e 3)).Exaustos com o descumprimento sistemático pelos Notificados das obrigações, cujo preço foi fixado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e não suportando o recrudescimento inexorável dos prejuízos causados por estes inadimplementos, os Notificantes ajuzaram em desfavor dos Notificados a AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, MAIS PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS, perante a Comarca de Comodoro (MT), na qual pleiteiam a rescisão do contrato de promessa de compra e venda das terras bem como reintegração na posse dos imóveis mais perdas e danos. Esta ação teve sua competência deslocada para a 2a Vara Cível do Juízo de Cascavel, PR (documento 4).Cumpre esclarecer que os Notificados pagaram, a muito custo, parte insignificante do preço ajustado, não atingindo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Enquanto isso estão obtendo lucros exacerbados, superiores a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) até o presente momento, representados pela renda obtida com lavouras de soja e com rendimentos propiciados com o uso da unidade de recebimento, secagem e armazenagem de grãos existente na propriedade e também objeto do negócio, quantia essa que é exigida a título de indenização na ação mencionada. Havendo a condenação dos Notificados no pagamento das perdas e danos e lucros cessantes no importe indicado, poderão eles cair em insolvência, caso em que reputar-se-ão ineficazes todas as alienações ou operações de bens móveis ou imóveis, realizadas no curso da demanda que iniciou em 31 de maio de 2002, tudo conforme regra contida no artigo 593, II, do Código de Processo Civil. Malgrado disso e tendo por escopo prevenir terceiros de danos com a compra de bens dos Notificados, já que caindo eles em insolvência os adquirentes serão despojados dos mesmos bens por ordem judicial, tornando-se imperiosa a notificação do público em geral dos termos do pedido de perdas e danos e lucros cessantes feitos contra os Notificados, advertindo-os ao mesmo a não alienarem seus bens, até o final da demanda citada, com sentença transitada em julgado. E os terceiros (público em geral), devem ficar admoestados das consequências danosas que podem sofrer com eventual aquisição de bens dos Notificados, não podendo alegar boa-fé futura, caso venham os mesmos bens a ser constritados judicialmente. Destarte, não se pretende impedir, propriamente, alienação ou operação de bens que venham a ser realizadas pelos Notificados. Objetiva-se, isto sim, alertar terceiros do risco que estarão assumindo caso venham a realizar negócios com os Notificados, Orlando José Padovani e Nelson Padovani, alienando ou onerando com eles bens de raiz ou móveis. E o art. 867 do caderno processual estatui que: “Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito”.Considerando que a intenção dos Notificantes é alertar o público em geral dos riscos provocados por eventual negócio que venham a realizar com os Notificados, torna-se necessária que a intimação do presente protesto seja feita por editais, já que a publicidade é essencial para que a interpelação atinja seus fins.Theotonio Negrão (CPC., 35ª ed., Saraiva, p. 841), anota julgado do STJ sobre a matéria em exame, pontificando: “Não tendo o protesto efeito para impedir a realização de negócios, não se apresenta ilegal a decisão que o admite, determinando as intimações devidas” (STJ - 3ª Turma, RMS 1.555-0-MG, rel. Min. Dias Trindade, j. 28.6.93, negaram provimento, v.u., DJU 30.8.93, p. 17.289). Cabível, portanto, a intimação do protesto pela imprensa, mediante a publicação de editais.POSTO ISTO, requer a V. Exa. com supedâneo no art. 870 do Código de Processo Civil, se digne determinar a intimação do público em geral, bem como dos próprios notificados, através de editais a serem publicados em jornais de ampla circulação local, especialmente Gazeta do Povo, Gazeta do Paraná, Jornal Estado do Paraná, Jornal o Paraná e Jornal Hoje, dos termos do presente protesto contra alienação de bens, fulcrado nos fatos e fundamentos acima declinados, impedindo que alguém alegue futuramente boa-fé no negócio realizado em fraude à execução (CPC, art. 593, III), tudo conforme autoriza o art. 867 do estatuto processual.Requerem que após realizadas as intimações editais nos órgãos de comunicação indicados acima, sejam os autos devolvidos independentemente de traslado, no prazo de 48 horas após satisfeitas as custas finais (CPC, art. 872).Dá à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).Termos em que Pede Deferimento.Cascavel (PR), 01 de Agosto de 2.003.pp. Ana Luiza de Paula Xavier OAB/PR 32.876. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e eventuais interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2.003.-EU/ ADRIANO BARBAR DE CARVALHO, FUNC. JURAMENTADO que o digitei e subscrevi.-

ADRIANO BARBAR DE CARVALHO
FUNC. JURAMENTADO
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ

LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA SANTA PAULA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-
O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada SANTA PAULA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL, sob nº 000082/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra SANTA PAULA URBANIZACAO E ENGENHARIA S/C LTDA, para pagamento da importância de R\$- 6.121,37 (seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2029/2001; 2069/2001; 2068/2001; 2013/2001; 2014/2001; 2028/2001; 2071/2001; 2074/2001; 2017/2001 e 2015/2001, Lançada em 31/12/96; 09/02/99; 14/06/00 e 08/02/2001, nos lotes ns. 0022; 016; 018; 028; 021; 016; 025; 03; 08 e 04 das quadras ns. 0H; 0F; 0F; 0C; 0M; 0H; 0K; 0F; 0I e 0P, respectivamente, do loteamento denominado JARDIM COLONIAL, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote nº 22, com área de 360,76m2, da quadra H, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 16, com área de 364,20m2, da quadra F, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 18, com área de 364,50m2, da quadra F, do loteamento Jsardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 28, com área de 360,39 m2, da quadra C, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 21, com área de 360,00m2, da quadra M, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 16, com área de 360,76m2, da quadra H, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 25, com área de 361,38m2, da quadra K, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 03, com área de 360,00m2, da quadra F, do loteamento Jsardim Colonial, sem benfeitorias; Lote nº 08, com área de 721,38m2, da quadra I, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias e, Lote nº 04, com área de 583,90m2, da quadra P, do loteamento Jardim Colonial, sem benfeitorias, todos com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.196 do CRI - 3º Ofício, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada SANTA PAULA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA, na pessoa de para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. EU/ __/VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Jura-

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada

SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

Castro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES NOS AUTOS DE INSOLVÊNCIA CIVIL DE LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA =
A Doutora VANESSA BASSANI, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de HABILITAÇÃO, sob nº 83/2000, em que é requerente BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A em liquidação extrajudicial e requerido LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, sendo que mediante o presente edital INTIMA os credores para, no prazo comum de 20 (vinte) dias, alegarem as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos, a teor do art. 768 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de Dois mil e três (2003). Eu, _____ (Cleuza Marlene Resseti Guloski), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

VANESSA BASSANI
Juíza Substituta

Cianorte

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes Noeli Aparecida Barros
Luchelli
Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): O.V. DA LUZ CONFECÇOES na pessoa de seu representante legal OCTAZIA VANCAM DA LUZ - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): O.V. DA LUZ CONFECÇOES na pessoa de seu representante legal OCTAZIA VANCAM DA LUZ, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$390,32, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02310234-0, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000011/2003 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra O.V. DA LUZ CONFECÇOES que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000011/2003. Defiro o pedido de fls. 18. Expeça-se edital de citação, nos termos ali requeridos. Cianorte, 16/05/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 01 de agosto de 2.003. Eu, __ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): CONFECÇOES ILEUS LTDA ME na pessoa de seu representante legal GILMAR DE OLIVEIRA e de GILMAR DE OLIVEIRA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): CONFECÇOES ILEUS LTDA ME na pessoa de seu representante legal GILMAR DE OLIVEIRA e de GILMAR DE OLIVEIRA, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$2.858,73, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 90698015732-0 e 90698015733-82, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000205/2000 que FAZENDA NACIONAL move contra CONFECÇOES ILEUS LTDA ME e GILMAR DE OLIVEIRA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000205/2000. Defiro a unicidade de atos desde que os feitos estejam na mesma fase processual, devendo ser certificado pela escrituraria. Expeça-se edital de citação, com prazo de trinta(30) dias. Cianorte, 16/05/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 01 de agosto de 2.003. Eu, ____ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MASACHIRO MATSUOKA YASOYAMA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MASACHIRO MATSUOKA YASOYAMA, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$278,74, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10052919-0, 10052920-3 e 10052921-1, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000861/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MASACHIRO MATSUOKA YASOYAMA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000861/2002. Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital de citação, nos termos ali requeridos. Cianorte, 16 de maio de 2003. (a) Fernando Swain Ganem - Juiz de Direito. Cianorte, 01 de agosto de 2.003. Eu, __ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MAURI ARCANJO MARTINS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MAURI ARCANJO MARTINS, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$822,13, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s), 10034130-1, 10034131-0, 10034132-8, 10034133-6 e 10034134-4 ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000862/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MAURI ARCAN

JO MARTINS que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000862/2002. Defiro o pedido de fls. 18. Expeça-se edital de citação, nos termos ali requeridos. Cianorte, 16 de maio de 2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 01 de agosto de 2.003. Eu, _ (Bel. Virgílinio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. BENEDITO DE LIMA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADA – DR. CÁIO MÁRIO MOREIRA JÚNIOR
Edital de citação do SR. BENEDITO DE LIMA, brasileiro, de estado civil e endereço ignorados, para contestar , querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 268/2000, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por C. E. F. DA S., representado por sua genitora: SONIA FERREIRA DA SILVA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, ou seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 14 de agosto de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

Cidade Gaúcha

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MIRIAN SOARES CAVALCANTE, filha de Antonio Alves Cavalcante e Anezia Maria Soares Cavalcante, residente e domiciliada na Vila Rural em Rondon-Pr., classificada como portadora de deficiência mental incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR A sua tia Sra. ALZIRA ALVES CAVALCANTE, brasileira, solteira, do lar, residente no mesmo endereço, nos autos n. 000429/1999 de INTERDICAÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.- JUSTIÇA GRATUITA DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, _ (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

- Cartório do Cível & Anexos -

AVISO

Aviso aos interessados na Falência de TWK – TRANSAGRÍCOLA LTDA de Cornélio Procópio – Pr.

A quem interessar possa, comunico que foi apresentado novo crédito, nos autos de HABILITAÇÃO DE CREDITO SOB Nº 341/03, movido por EZEQUIEL FRANCISCO PAIVA, autua-do por este Cartório do Cível, sendo lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias, para apresentarem as impugnações que entendere-m.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI

Escrivão do Feito

Subscrito por determinação do Juiz Plínio Augusto
Pentado de Carvalho
Pela Portaria 01/03

Dois Vizinhos

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE IVETE ALBERTON MATTEI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente IVETE ALBERTON MATTEI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº065/03 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente: BANCO BANESTADO S/A e executados: ABILIO GESSER MATTEI, IVETE ALBERTON MATTEI e NERI MIOLLA, e por este meio CITA e INTIMA através de EXTRATO a executada IVETE ALBERTON MATTEI, para responderem o presente feito, sob pena das cominações legais, tudo de conformidade com a petição inicial em síntese transcrita:”BANCO BANESTADO S/A, propôs ação de EXECUÇÃO contra os executados para que no prazo de vinte e quatro (24:00) horas efetuem o pagamento da importância de R\$9.350,17, devidamente corrigidos monetariamente a partir da data de 26/02/03, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeiem bens à penhora, suficientes para garantir a execução, bem como fique ciente da

penhora: Um lote de terras rural n.11-B gleba n.08-DV, Mun. De Vere, conforme matrícula n.20.914, do CRI desta Comarca. **DESPACHO:** Autos n.065/03. Defiro o pedido retro. Cite-se por edital, com prazo de trinta dias. Int.”. D.V. 22/05/03. (a)Rodrigo Brum Lopes-Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA/PRAZO: o prazo para pagar o débito acrescido de cominações legais é de 24 horas a contar da publicação e de dez dias a contar da conversão do arresto em penhora, bem como para querendo embargar no mesmo prazo (10 dias), sob as penas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 28/07/2003. Eu,____(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de intimação do réu ANTONIO MACIEL.

O Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu ANTONIO MACIEL, filho de João Maciel e de Terezinha de Jesus Maciel, RG n. 7.806.409-9/PR., residente e domiciliado atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Forum local, à r. Souza Naves, 395, nesta cidade, no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação do presente edital, a fim de justificar o não cumprimento das penas restritivas de direitos a que foi beneficiado em substituição à condenação havida nos autos de Processo Crime n. 69/98.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em o lugar de costume no Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO
Juiz de Direito

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE : SANSON AGRO INDUSTRIAL LTDA, NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

FAZ SABER que tramitam neste juízo e cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão/prança e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcançem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o (s) devedor (es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital. Processo: autos 269/1999 de Ação de Falência., requerente Sanson Agro Industrial Ltda, PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 12 de setembro de 2003 às 14:00 horas, SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 26 de setembro de 2003 às14:00 horas; LOCAL DO LEILÃO/PRAÇA Edifício do Fórum desta Comarca, Rua Cesar Carelli, 365, Pioneiros; BENS 1)- uma área de terras medindo 98.010,00 metros quadrados, ou alqueires e dois litros situado no lugar denominado Ribeirão grande, Agudos do Sul, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 2)- um terreno rural com área de 1 alqueire 30 litros ou sejam 42.350 metros quadrados, situado no lugar denominado Ribeirão Grande, Agudos do Sul, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 3)- um barracão industrial com aproximadamente 210,00 metros quadrados em alvenaria, esta localizado as 50 metros do terreno, possui 319 metros quadrados, avalio os 323,34 metros quadrados incluindo a estrutura das câmaras frias internas, pelo valor de r\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), ou seja 160,00 metros quadrad; 4)- um escritório medindo 52,00 metros quadrados em alvenaria, possui um banheiro pequeno, mais dois banheiros de maior área, avalio o escritório com 52,39 metros quadrados pelo valor de 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) ou seja 96,39 metros quadrados; 5)- um poço artesiano, poço tubolar, com conjunto moto bomba, capacidade de exportação de 5.500 litros por hora, avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); 6)- um triturador moedor marca Moinhos Tigre, mal estado de conservação, avaliado em R\$ 3.500, 00 (três mil e quinhentos reais); 7)- um misturador de ração marca Londrina, capacidade de 1.500Kg, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); 8)- uma cadeira marca Fercon , mal estado de conservação, ultima inspeção foi realizado em 1994, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais); 9)- um equipamento compressor para fabricar gelo, marca Everest, ano 1991, avaliado em R\$ 50.00 (cinquenta Reais); 10)- duas câmaras fria sem marca visível, uma pertence a Sanson, que apresenta 51,92 metros cúbicos internos, e a outra pertence a Kaisen Coelhos, com motor Eberle, avaliado o conjunto em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 11)- uma torre de resfriamento sem marca visível, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 12)- um forçador (evaporador), com 3 ventiladores, avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte); 13)- uma balança tipo plataforma marca Felizola, capacidade de 300Kg, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 14)- uma caixa em aço inox, regular estado de conservação, avaliado em R\$120,00 (cento e vinte reais); 15)- uma lavadora de alta pressão marca Wap, com motor Weg, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 16)- um transportador aéreo com aproximadamente 38 metros composto, esta instalado em suportes metálicos engastados nas pare-

des em diversos pontos, próximo ao forro no interior do galpão, avaliado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); 17)- quatro caixas de água de 1000 litros, são utilizadas diariamente pela Kausen Coelhos, médio estado de conservação, avaliadas em R\$160,00 (cento e sessenta reais); 18)- um transportador aéreo com aproximadamente 22 metros composto de ganchos, correntes e cabo de aço, médio estado de conservação, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 19)- um atordoador automático construído com corpo de fibra de vidro e suporte galvanizado a fogo e equipado com painel elétrico, sem valor comercial devido ao estado de conservação encontrado; 20)- uma calha de sangria com 6,00 metros, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 21)- uma escaldadeira automática com 2,40 metros construída em aço inox, avaliado em R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); 22)- uma dependeira automática Fazenda Rio Grande-Pr-15, avaliada em R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais); 23)- uma calha de evisceração medindo 6,00x0,90 em aço inox 304, avaliado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); 24)- um retalhador de aves construídos em aço acionado por motor de ½ H.P, está em médio a mau estado de conservação, avaliado em R\$290,00 (duzentos e noventa reais); 25)- um retalhador de moela, acionada por motor de ½ H.P, está em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 26)- uma descascadora de moela construída em aço inox, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 27)- um carrinho para transporte de aves, capacidades de 150 aves, regular estado de conservação, avaliado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); 28)- um resfriador continuo tipo CHILLER, construído em aço inox, regular estado de conservação, avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais); 29)- uma mesa lisa para embalagem construída em aço inox, ruim estado de conservação, avaliado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 30)- um funil para embalagem construído em aço inox, construído pela Frigavi, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais); 31)- Móveis e utensílios: quatro armário com seis portas cada, regular estado de conservação, avaliado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); 32)- duas mesas para refeitório em madeira, regular estado de conservação, quatro bancos para refeitório., Regular estado de conservação, uma escrivanina em imbúia três gavetas, péssimo estado de conservação, uma cadeira giratório com estofamento preto, péssimo estado de conservação, sem valor comercial 33)- um aparelho telefônico marca vit, regular estado de conservação; 1600 sacos plásticos de diversos tamanhos sem valor comercial; 34)- uma linha telefônica da Telepar, avaliado em 10,50 (dez reais e cinquenta e oito centavos); Total avaliado em 105.670,58 (cento e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos: Onus, sobre o transportador aéreo (Banco Boavista). DEPOSITÁRIO PUBLICO: Julho Cesar Mendes, INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADA a executada SANSON AGRO INDUSTRIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal , se por ventura não for encontrada para intimação pessoal. Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2003. E eu _ Nair Maito Cordeiro - E. Juramentada, que o subscrevi.

Douglas Marcel Peres -
Juiz de Direito

R\$ 1080,00

Formosa do Oeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, DE CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos processam-se os autos de REVOGAÇÃO DE MANDATO sob nº 020/2001, em que é requerente LUIZ CARLOS SANTI e MARIA APARECIDA LEMES SANTI e requerido CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES, sendo o presente objeto de INTIMAÇÃO da requerida CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES, da sentença proferida nestes autos: “AUTOS Nº 020/01. NATUREZA DA AÇÃO: REVOGAÇÃO DE MANDATO. REQUERENTES: LUIZ CARLOS SANTI e MARIA APARECIDA LEMES SANTI. REQUERIDA: CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES. VISTOS. LUIZ CARLOS SANTI e MARIA APARECIDA LEMES SANTI, já qualificados nos autos supra epigrafados, ingressaram com a presente AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO, autuada sob Nº 020/01, em face de CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES, também já qualificada. Os requerentes a despeito de terem sido intimados para providenciarem o andamento do processo, mantiveram-se inertes, provocando a paralisação do mesmo por mais de trinta (30) dias. É O RELATÓRIO. DECIDO. Deprende-se dos autos que os requerentes abandonaram a causa por mais de 30 (trinta) dias, deixando de promover os atos processuais devidos, sendo que, foram providenciadas suas intimações via editalícia, conforme se observa do comprovante da publicação juntado às fls. 36. Á FACE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 267, inciso III e parágrafo 1º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, em que são partes, LUIZ CARLOS SANTI e MARIA APARECIDA LEMES SANTI contra CENIRA PEREIRA DE CARVALHO LEMES. Com base no art. 267, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, CONDENO os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condená-los ao pagamento de honorários à requerida, haja vista que esta sequer integrou a lide. Transitada em julgado, manifeste o Sr. Escrivão no interesse da execução das custas e em caso negativo, arquite-se. PRI. Formosa do Oeste, 04 de dezembro de 2002. ELAINE CRISTINA SIROTI. Juiza de Direito.” E para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente. Formosa do Oeste, 23 de junho de 2003. Eu ‘ _ ’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do Cartório Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, d_este Juízo.

EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 030/1996, em que a FAZENDA NACIONAL move contra W. AMBROSIO E CIA LTDA, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em: -PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 DE AGOSTO DE 2003, às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

-SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 DE SETEMBRO DE 2003, às 10:15 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil.

-LOCAL: Edifício do Fórum desta Comarca, Av. São Paulo, 477.

-BEM: “Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 04 da planta do loteamento denominado “SÃO LUIZ”, situado na cidade de Nova Aurora, nesta Comarca, com a área de 707,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: - NORDESTE, em uma distância de 40,40 metros, com a Rua São Jorge; SUDESTE, em uma distância de 15,40 metros, com Rua Duque de Caxias; SUDOESTE, em uma distância de 40,61 metros com parte destacada do lote nº 01-A; NORDESTE, em uma distância de 19,60 metros, com o lote nº 02, registrado na matrícula nº 9.984, do C.R.I. local.”

-AVALIAÇÃO: R\$ 26.200,00 (01/07/2003).

-DEPÓSITO: em mãos do Depositário Público.

-CÁLCULO GERAL DA DíVIDA, em 01/07/2003, R\$16.191,43.

-ÔNUS: Penhora nas seguintes ações, EXECUÇÕES FISCAIS nº 114/88, 034/95, 223/95, 032/96, 030/96, 033/96, 016/97, 012/94, e EXECUÇÃO DE TÍTULO nº 168/95.

-INTIMAÇÃO: fica(m) desde já intimado(s) o(s) Executado(s) acima mencionado(s), de todo o conteúdo deste edital, CIEN-TIFICANDO-O(S) de que poderá(ão) remir a Execução, pagando o principal e demais acréscimos, querendo, até antes da efetivação da arrematação (24:00'horas após o último lance ofertado).

-RECURSOS PENDENTES DE DECISÃO: inexistem.

Formosa do Oeste, 01 de julho de 2003. Eu ‘ _ ’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar e, intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2002.3794-6

Dia e horário: 30/09/2003, às 16h45min.

Acusado(a)(s): MICHELE CRISTINA RAMOS, brasileira, solteira, sem profissão definida, R.G. 37.533.1542-2/PR, natural de Poços de Caldas/MG, nascido aos 26/07/1978, filho de Cleonice Francisca Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 155, § 4º, inc. II (item 1), art. 155, “caput” (item 2), cc. art. 71 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18/08/2003. Eu , Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROCESSO Nº 616/2002, de BUSCA E APREENSÃO CAUTELAR - REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido: GUILHERME STEGMAYER DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 11388264 e inscrito no CPF n. 047.357.58-08, residente atualmente em lugar desconhecido, para que este apresente contestação à presente ação, no prazo de três (03) dias, contados a partir do término do prazo , do presente edital, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, ou, se já houve pago 40% do preço financiado, requer a purgação da mora, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita e despacho proferido nos autos supra referidos. ALEGAÇÕES DO AUTOR: Por força do Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 12 de junho de 2002, o Requerido obteve um crédito junto ao Requerente na quantia de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) proveniente do contrato nº 0151420678, a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas, tendo como data do vencimento da primeira, o dia 12/07/2002, e da última o dia 12/06/2005, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 10ª do referido contrato. Em garantia do referido contrato, o Requerido, transmitiu em Alienação Fiduciária, ao Requerente, ficando como fiel depositário, nos termos da cláusula 11 do referido contrato o seguinte bem: Um veículo marca/modelo For KA GL IMAGE, ano Fab./Mod. 1999, chassi n.9BFZZZGDAWB617254, Placa COB-8798, cor BRANCA. Apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o Requerido negou-se em fazê-lo, ignorando, inclusive, a notificação extrajudicial e o edital de notificação

levados a efeito para a constituição em mora, relativos às parcelas com vencimento em 12/07/2002, 12/08/2002, 12/09/2002 e 12/10/2002 totalizando nesta data, R\$ 2.209,38 (dois mil, duzentos e nove reais e oito centavos). Nestas condições, estando caracterizada a mora do Requerido, com fulcro no artigo 3º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, REQUER, a Vossa Excelência, digne-se:a) deferir liminarmente a Busca e Apreensão do bem: Um veículo marca/ modelo For KA GL IMAGE, ano de Fab./Mod 1999, chassi n. 9BFZZGGDAWB617254, Placa COB 8798, entregando-o ao Requerente mediante a lavratura do competente auto, que deverá ser assinado pelo representante imediato da Requerente, na pessoa de seus procuradores, quais sejam: DR. Flaviano Bellinati Garcia Perez, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 24.102-B e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 19.937, ou a quem este indicarem, com ônus de depositário; b) após efetivada a medida liminarmente deferida, seja procedida a citação do Requerido para, querendo, no prazo legal, apresentar a defesa que tiver e acompanhar a presente ação em todos os seus termos, até final decisão, que desde já pede seja julgada procedente, consolidando a posse e a propriedade do bem alienado fiduciariamente; em mãos do Requerente, mas não antes condenar-se o Requerido ao pagamento dos ônus da sucumbência, além da devida multa contratual: c) sejam as diligências efetuadas com os benefícios do artigo 172 e parágrafos, do Código de Processo Civil, autorizando desde já, em caso de resistência o reforço policial, bem como a ordem de arrombamento, facultando, também ap Requerente, a produção de todos os meios de prova de direito admitidos, mormente a prova documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal; d) se porventura pretender, o Requerido, liquidar suas obrigações que importa no valor de R\$ 16.383,46 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), e ao se elaborar o cálculo para o respectivo pagamento, seja nele computado os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 2%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações; e) Requer, por derradeiro, em caso de apreensão do bem, Autorização Judicial, para transferência do veículo ao Banco Requerente, para imediata venda do mesmo, através de leilão, público, nos termos do art. 17, da Lei 8.666/93 e os preceitos da Lei 8.883/93, com a aplicação do produto da venda no pagamento do crédito e entrega ao devedor do saldo remanescente, caso houver , mediante prestação de conta a esse r. Juízo, evitando-se, assim, indagações futuras acerca da venda.; f) Requer a Expedição de ofício ao DETRAN, para que este efetue o bloqueio do bem, bem como à Polícia Rodoviária Federal, para que esta efetue a apreensão do bem em eventual fiscalização, por fim, que seja concedido prazo pára juntada do competente mandado procuratório e que as intimações também sejam efetuadas em nome de todos os Advogados abaixo descritos. Valor da causa: R\$ 2.209,38 (dois mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos). Neste termo. Pede Deferimento. Maringá/PR., 21 de outubro de 2002. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PR n.19.937". DESPACHO INICIAL DE F.20: “Estando suficientemente comprovada a mora da parte devedora, concedendo a busca e apreensão liminar do bem alienado fiduciariamente. Determino, em consequência, seja expedido mandado para a realização do ato, como requerido na inicial. Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, no prazo de três (03) três dias, (art. 3º, par. 1º do Decreto Lei nº 911/69), contestar o pedido ou, se já houver pago 40% do preço financiado, requer a purgação da mora. Faça-se constar do mandado as advertências constantes dos arts. 285 e 319 do Cód. De Proc. Havendo resistência, autorizo a requisição de força policial, Foz do Iguaçu, 28 de novembro de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” DESPACHO DE F. 34:”Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO”. FOZ DO IGUAÇU, em 03 de junho de 2.003.- Eu, (a), ARIANE JACQUELINE GONZALEZ, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

(a) STEWALT CAMARGO FILHO
- JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ADRIANA CLÁUDIA PILOTTI, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 056/2002, em que é ré: ADRIANA CLÁUDIA PILOTTI, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 5.366.507-1-Pr., natural de São Paulo – Capital, nascido em 22/09/1973, filha e José Cláudio Pilotti e de Vanda Maria Pilotti, como incursa nas penas do artigo 124, do Código Penal. E, como consta dos autos que a ré se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADA a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 25 de SETEMBRO de 2.003, às 09:00 horas, para ser interrogada perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi.

FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO,
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CESAR ALGUSTO DALMAGRO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 123/02, em que é réu: CESAR ALGUSTO DALMAGRO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos – Pr., nascido em 10/12/1977, filho de Álvaro Vicente Dalmagro e de Soeli Maria Dalmagro, como incurso nas penas do artigo 171, “caput”, c.c. o artigo 307, ambos c.c. o art. 69, “caput”, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 18 de SETEMBRO de 2.003, às 16:30 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos seios (06) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi.

FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO,
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU PEDRO DUARTE, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 128/02, em que é réu: PEDRO DUARTE, brasileiro, natural Francisco Beltrão–Pr., filho de Alberto Duarte e de Maria Juvelina Soares Duarte, nascido em 25 de julho de 1968, como incurso nas penas do artigo 121, “caput” do C.P.E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, em o Fórum local, sito à Rua Tenente Camargo, nº 2112, no dia 02 de Setembro de 2003, às 16:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi.

FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO,
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JORGE LUIZ ANTUNES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 185/02, em que é réu: JORGE LUIZ ANTUNES, brasileiro, natural de Prudentópolis/Pr, portador da Cédula de Identidade /RG. Nº 4.567.578/PR., filho de Gabriel Antunes e de Eva Mendes Antunes, nascido em 02/04/1968, como incurso nas penas do artigo 171, “caput”, do Código Penal. E, como consta dos autos que a ré se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 08 de SETEMBRO de 2.003, às 09:00 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi.

FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO,
Juíza de Direito.

Guarapuava

EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.
1ª PRAÇA (x) ou 1º LEILÃO (x): Dia 06/11/2003, às 09:00, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA (x) ou 2º LEILÃO (x): Dia 18/11/2003, às 09:00, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.
PROCESSO: Autos nº 223/99 de Carta Precatória originária dos autos nº 000256/95 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR.
CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgado: Não há.
Depositário: próprio executado
Avaliação Total: 487.161,00
INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um terreno urbano medindo 14,50 mts de frente p/ a rua Capitão Rocha, tendo de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rual olha o terreno mede 31,50 mts, onde confronta com quem de direito, do lado esquerdo mede 31,50 onde confronta com terreno de propriedade de Hermes Macedo S/A, medindo na linha dos fundos 14,50 mts, matrícula nº 3.228, fls. 01, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que avalia-se pela importância de cento e nove mil, cento e setenta e três reais, que à margem sai. R\$ 109.173,00
b) Um terreno urbano medindo 15,90 mts de frente p/ a rua Capitão Rocha, fazendo esquina c/ a rua Pe. Chagas, em cuja frente mede 31,50 mts, tendo do lado oposto à segunda rua mede 31,50 onde confronta com propriedade de Hermes Macedo S/A Importação e Comércio, matrícula 3.227, ficha 01, Livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que avalia-se pela importância de cento e dezenove mil, setecentos e treze reais, que à margem sai.. .R\$ 119.713,00
c) Uma construção de alvenaria medindo 1.434,86 mts2, que avalia-se pela importância de duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais, que à margem sai.. .R\$ 258.275,00 Eu _ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 13 de agosto de 2.003

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito

Ibaiti

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI -
ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR “HUGO SIMAS”

= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO =
Edital de citação, com o prazo de 20 dias de: Cláudio Alexandre, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo, contestar os termos da Ação de Separação Judicial Litigiosa sob nº 56/2003, que lhe move N.A.S.A., na qual, alega que contraíram núpcias em 12.02.2000. Da união adveio o nascimento de (01) uma filha. Que em data de 10/01/2002 o réu abandonou o lar conjugal, sem dar notícias de seu paradeiro, não mais retornando à vida em comum. Fica o réu intimado para comparecer perante este Juízo, sala das audiências, dia 25 de agosto de 2.003 às 16:30 horas, para a audiência conciliatória e, advertido de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir da encimada data, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora em sua exordial. Ibaiti, 11 de junho de 2003. Eu _ Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi. Obs.: A autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Juiz de Direito

Ibiporã

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS DA SILVA,
com prazo de vinte dias.

Edital de citação de Luiz Carlos da Silva, filho de Joaquim da Silva e Eluiza Bianconi, atualmente em local ignorado, para que querendo, conteste a Ação de Adoção registrada sob n.º 25/03, onde figura como requerente Nelson Setsuo Fujji, referente ao adolescente R.A.S., no prazo de dez dias, indicando as provas que pretende produzir, indicando rol de testemunhas, com as advertências do art. 285 do CPC (“ ... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor). Fica pelo presente o requerido devidamente citado e identificado que se não tiver condições de constituir advogado sem prejuízo de seu sustento próprio, poderá requerer em cartório, e ser-lhe-a nomeado um dativo, e em caso de concordar com o presente pedido de adoção, deverá comparecer em juízo, para ratificação da manifestação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2003. Eu (a) Roseli Simões Teixeira, E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

Ivaiporã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PRAZO DE VINTE DIAS.
Divórcio n. 55/2003, requerido por Márcia Maria Back de Souza
O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica CARLOS ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, servente, residente em lugar ignorado, citado dos termos da presente ação, bem como para apresentar contestação, querendo, em quinze dias, contados do término do prazo deste edital, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, cujo resumo segue transcrito: casaram-se em 8 de outubro de 1993, sob o regime de comunhão parcial de bens; adveio o filho Guilherme Back de Souza, nascido em 7/1/95: em agosto de 1997, o requerido abandonou o lar conjugal, deixando a requerente e o filho em completo abandono; o casal está separado de fato há

mais de seis anos. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 15 de agosto de 2003. Eu (a) Rubens de Oliveira, Escrivão, subscrevi.

(a) Rogério de Assis,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, PRAZO DE VINTE DIAS.

Pedido de Guarda n. 116/2003

O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica MARCOS CESAR ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, separado, residente em lugar ignorado, citado dos termos da presente ação, bem como para apresentar contestação, querendo, em quinze dias, contados do término do prazo deste edital, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, cujo resumo segue transcrito: os pais da menor A . S . A . separaram-se recentemente em São Paulo, Capital, e logo após a mãe mudou-se com a filha para esta cidade; o pai desapareceu após a separação e não se sabe o seu paradeiro; os requerentes João Maria dos Santos e sua mulher Luiza Costa dos Santos comprovam que criaram a menor V S A desde os primeiros dias de vida, face à impossibilidade dos pais de dar-lhe a necessária assistência. Atualmente a menina vive sob a guarda e responsabilidade de sua mãe, que está desempregada e pretende mudar-se para outra cidade e que manifesta interesse em vê-la criada pelos avós. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 15 de agosto de 2003. Eu (a) Rubens de Oliveira, Escrivão, subscrevi.

(a) Rogério de Assis,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS GALDERGIR, PRAZO DE VINTE DIAS.

Expedido nos autos do Divórcio n. 54/2003, requerido por Dalva Ferreira Órão Galdergir
O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica CARLOS GALDERGIR, brasileiro, casado, residente em lugar ignorado, citado para contestar a ação, querendo, em quinze dias, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, cujo resumo segue transcrito: casaram-se em 12/7/86, sob o regime de comunhão parcial de bens; o requerido abandonou o lar conjugal em 1966, passando a residir em lugar ignorado; o casal não possui bens; adveio um único filho, Marcelo Gardergir, em companhia da requerente. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Eu (a) Rubens de Oliveira, Escrivão, subscrevi.

(a) Rogério de Assis,
Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDEVINO DE SOUZA LIMA, PRAZO DE VINTE DIAS.

Separação Judicial Contenciosa n. 63/2001, requerida por Marta Wiedermann Lima
O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica VALDEVINO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, servente, residente em lugar ignorado, citado dos termos da presente ação, bem como para apresentar contestação, querendo, em quinze dias, contados do término do prazo deste edital, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, cujo resumo segue transcrito: casaram-se em 20 de outubro de 1990, sob o regime de comunhão parcial de bens; adveio o filho Fernando Sebastião Wiedermann Lima, nascido em 20/01/1993; o casal está separado desde janeiro de 2002; pretende prestação alimentícia para o filho no valor de R\$150,00, eis que o réu trabalha de pedreiro e percebe mensalmente a quantia de R\$250,00; pede a formalização da guarda do filho à requerente. A autora dispensa pensão alimentícia para si; o casal não constituiu patrimônio; requer a estipulação do direito de visita ao requerido. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 15 de agosto de 2003. Eu (a) Rubens de Oliveira, Escrivão, subscrevi.

(a) Rogério de Assis,
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE IVAIPORÃ – PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU KLEBER ROCHA, COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da Lei....
FAÇO SABER a todos, quanto o presente edital virem, com o prazo de 05 (cinco) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu KLEBER ROCHA, natural de Jardim alegre/PR., nascido 06.04.1968, portador do RG 5.094.285/PR., filho de Osvaldo Rocha e de Iara Pooll Rocha, nos autos de Processo Criminal n.º 74/1999, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica ele

intimado para que compareça neste Juízo a fim de fazer o levantamento da fiança nos autos supra nominados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, ..., (Joelma Silvana O. G. Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANSELMO PEREIRA LOPES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIMINAL Nº 07/1992.

O Doutor Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANSELMO PEREIRA LOPES, natural de Campo Mourão/PR., nascido aos 29.04.1955, portador do RG 1.701.393/PR., filho de João Pereira Lopes e de Divina dos Santos Pereira, residente em lugar ignorado, denunciado como incurso nas sanções dos artigos 288 caput, 171 caput, combinando as regras do artigo 69 caput c.c. artigo 29 caput do estatutário repressivo, pelo presente, fica ele intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo defensor para apresentar alegações finais, sob pena de ser nomeado defensor dativo, nos autos supra nominados. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, ... , (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de Perolina de Alencar Amorim, bem como as pessoas ausentes, incertas e/ou desconhecidas e terceiros interessados, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos nº 322/2002, de Ação de Usucapião Especial Urbano, por parte de Valter Lúcio Gouveia e Maria das Graças Moreira Gouveia, de conformidade com os arts.550 e segs. do C.Civil, c.c. arts.941 e segs, do C.P.Civil, com o valor da causa em R\$500,00, a saber:- “Os requerentes mantem posse mansa e pacífica, continua e incontestável, a mais de 20 (vinte) anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja do imóvel assim descrito: “Denominado lote 01, transcrição nº 5.195, fl.134 do Livro F-3, de 15/06/48, do CRI local, localizado na Rua São Paulo, nesta cidade, confronta-se na distancia de 10m de frente para a citada via pública, com 20m da frente aos fundos confrontando com Francisco Kuka, a esquerda confrontando com Antonio Pimentel de Lima e, pelo direito com os lotes 02 e 03 de propriedade de José Alves da Silva e Marilda Martins Alexandre, com a área total de 200,00m2”. Por este edital, cita-os para, querendo, responderem aos termos da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação na forma da lei, e depois dos 30 (trinta) dilatatórios, cientes de que não contestado o pedido, presumir-se-ão por si aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, na forma do artigo 285 c.c 319, e observado o disposto no artigo 942, todos do Código de Processo Civil. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos onze de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, (Luiz Marcelo A.Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.- Assistência Judiciária.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de Lucas Ciano, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nº 128/2002, de Execução Fiscal, que lhe move a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para cobrança de dívida ativa nº 02613717-9, no montante de R\$2.759,13, que deverão ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatatórios, pagar a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica também intimado para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos quinze de agosto do ano dois mil e três. Eu, _ (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL COMERCIO E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE

VINTE (20) DIAS.- =“

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPÍÃO, autuado sob n. 466/2.003, em que figuram como autores IVO KLUG e MARIA VALDAMIL KLUG e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=Ç=Â=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber := IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A; PEDRO SAMPAIO e LOURIVAL GOMES suas respectivas esposas , para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado “Olaria”, gleba única neste Município e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área de 18,195 ha ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. “= CUMPRÁ-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

a) MARCOS VINICIUS CHRISTO.
Juiz de Direito.

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS PO SUL - ESTADO DO PR.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MAMASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Porteiro dos Auditórios levará a praças o bem abaixo na fama seguinte, primeira praça dia 12 de setembro de 2.003, às 10h55min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça 26 de setembro de 2.003, também às 10h55min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos nº 03/99 e 28/99 ambas de EXECUÇÕES FISCAIS em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA, dos bens seguintes: Um imóvel rural medindo a área de 17.960,00m² (dezessete m8, novecentos e sessenta metros quadrados) de terrenos, localizado em parte da Chácara 22 do loteamento Rio da Prata, registrado sob n.º R-2-15.726, livro 2-2-BO, fis. 063 do CRI local e uma construção edificada sobre referido imóvel (armazém) térreo em alvenaria com a área construída de 1.300,00m² averbada sob n.º Av. 3-15.726 do CRI local e avaliados por R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) em 08/01/2.002 e depositados em mãos do Sr. Luiz Celso Machado, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Constantes nestes autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL bem como os credores BANCO DO BRASIL S/A, IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A, MONSANTO DO BRASIL LTDA. HOECHST SCHERING AGREVO DO BRASIL LTDA. ZENECA DO BRASIL LTDA e MILÊNIA AGRO CIÊNCIAS S/A, nas pessoas de seus representantes legais das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. oficial de Justiça ou outra intimação pessoal. ia-se em pauta para praceamento, com editais e Intimações necessárias. Em,06/05/03. JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e **MARCOS MUZYKA, Escrivão.**

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Porteiro dos Auditórios, levará a praças o bem abaixo na forma seguinte, primeira praça dia 12 de setembro de 2.003, às 13h35min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça dia 26 de setembro de 2.003, também às 13h35min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando dente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 57/99 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada:

MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS, do bem seguinte: Um imóvel rural medindo a área total de 453.280.00m², ou seja, apenas a área de 24.000.00m² (vinte e quatro mH e duzentos metros quadrados), de terras de culturas, sem benfeitorias, constituído em parte das glebas nº 03-A e 03-A, ambas do imóvel denominado Passo Liso, com as confrontações descritas na matrícula e registrado sob nº 15.900 do livro 2-2-BO do CRI local ao qual foi atribuído o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela própria executada em data 10.08.1999 e depositado em mãos do Sr. Humeri Luiz Piovesan, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados a de-

vedora MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS e os credores FAZENDA NACIONAL e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seus representante e procuradores legais respectivamente, das datas supra mencionadas, caso não sejam intimados pessoalmente ou não sejam encontrados pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: Inclua-se novamente em pauta para praceamento, como requer às fls. 137. Editais e intimações necessárias. Int. Em, 09/04/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE-FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e três. EU_ **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscrevi.**

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou deste conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 12 de setembro de 2.003 às 13h25rnn, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de Licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 26 de setembro de 2.003, também às 13h25min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e focal, nos autos n.º 188/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. dos bens seguintes: 1) Um imóvel rural cem a área de 51.850,00m² de terrenos sem benfeitorias, situado em parte do quinhão 03 do bloco 07 do imóvel denominado Faz. Laranjeiras, com o registro n.º R-1-21.342 do livro 2-2-CP, fls. 254 do CRI local, avaliado o alqueire por R\$ 2800,00, perfazendo o total de R\$ 5.999,17 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) em 30/05/2.001 e depositado em mãos do Sr. Luiz Celso Machado, depositário particular deste Juízo nos presentes autos; 2) um móvel rural com a área de 59.532,00m² de terrenos de culturas, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 239.000.00m². localizado no lote 119 da gleba 04 da Segunda Parte do imóvel denominado Colônia Xagu, Município de Nova Laranjeiras e matriculado sob n.º 3.382 do livro 2-2-L, fls. 74, registro R-7-3.382 do CRI local, avaliado por R\$ 2.700,00 em 28/09/2.001 e depositado em mãos do Sr. Luiz Celso Machado, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora Cooperativa Agropecuária Mista Agrevo do Brasil Ltda e os credores Fazenda Publica do Estado do Paraná e Hoechst Schering Agrevo do Brasil Ltda e o Estado do Paraná, na pessoa de seus procuradores e representantes tegaisq das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: Inclua-se em pauta para praceamento como requer às fls. 123. Intimações e editais necessárias. Em, 08/04/03. (a) JOÃO LUIZ MAMASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e dois um dias do mês de abri do ano dois mil e três. Eu, _____ **MARCOS MUZYKA. Escrivão do Cível.**

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MAMASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na fomia da lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará a praças o bem abaixo, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 12 de setembro de 2.003, às 13h55min por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitardes SEGUNDA PRAÇA dia 26 de setembro 2.003. também às 13h55min, a quem más der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum deste Comarca. PROCESSO: Autos n.º 182/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. dos bens seguintes: 1) Um imóvel urbano medindo a área de 603,00m² de terrenos, constituídos por parte dos lotes 11 e 12 da quadra 07 do loteamento Rio da Prata, nesta Comarca, tendo o lote 11a área de 368,00m² registrado sob n.º 5-4-844 do livro 2-2-T e o lote 12 a área de 235,00m² com o registro n.º 16.306 do livro 2-2-BQ ambos registrados no CRI local, avaliado por R\$ 1.000,00 (mil reais) em 25/09/2.000 e as benfeitorias seguintes: Uma construção em alvenaria para fins comerciais, ou seja, um escritório e casa de balança medindo 84,00mça medindo 84,00m² avaliada por R\$ 11.000,00 em 11/06/2.000 e uma balança com capacidade **para** 60 toneladas com seus equipamentos avaliada por R\$ 6.000,00 em 06/11/2.000 e depositados todos os bens em mãos do Sr. Luiz Celso Machado, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS:

Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados a devedora a Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda e os credores Hoechst Schring Agrevo do Brasil Ltda, Zeneca do Brasil Ltda, Monsanto do Brasil sra e o Estado do Paraná, na pessoa de seus representantes legais e procurador legal respectivamente, bem como o Sr. José kuskoski, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados para suas intimações pessoais. ÔNUS: Constantes nos autos. DESPACHO: Inclua-se em pauta paia praceamento como requer às fls. 31. Intimações e editais necessários. Em (08/04/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e três. Eu, _____ **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MAMASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará a praças o bem abaixo, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 12 de setembro de 2.003, às 13h45min por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 26 de setembro 2003, também às 13:45min, a quem mais der. exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 06/99 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA, dos bens seguintes: 1) Um imóvel constituído pela chácara 22 do loteamerrto Rio da Prata, Município de Nova Laranjeiras, com 17.960.00m², matrícula n.º 15.726 do livro 2-2-BO do CRI local; 2) Armazém graneleiro fundo V paredes em concreto e estrutura metálica com a área de 600m²; 3) Armazém fundo chato em alvenaria e estrutura metálica, com a área de 300m²; 4) Um secador de cereais marca Gomil, capacidade 25 toneladas hora; 5) 04 elevadores de cereais de alturas e capacidades diversas; 6) 02 máquinas de limpeza ARMCO capacidade 30 toneladas hora, bens estes de regular estado de funcionamento e conservação e avaliados todos os bens por R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) em 23/11/2.001 e depositados em mãos do Sr Luiz Celso Machado, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS:

Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados a devedora a Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda e os credores Ipiranga Serrana Fertilizantes s/a, Monsanto do Brasil Ltda, Hoechst Schering Agrevo do Brasil e Zeneca do Brasil Ltda, nas pessoas de seus representantes legais e José Kuskoski, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados para suas intmações Aiessoais. ÔNUS: Constantes nos autos. DESPACHO: Inclua-se em pauta para praceamento como requer às fls. 163. Editais e intimações necessárias. Em, 09/04/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito. O presente é expedido. será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e três. , **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTÔNIO RIBEIRO ABIB DE PAULA, inscrito no CPF n.º 408.679.199.49. Prazo de 60 (sessenta) Dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que peto presente fica CITA o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO ABIB DE PAULA, inscrito no CPF n.º 408.679.199.49, na qualidade de sócio gerente da executada Indústria e Comercio de Madeiras Laranjeiras Ltda inscrita no CGC n.º 82.02136210001-25, para integrar o pólo passivo dos autos abaixo mencionados e no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.972,82 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) devidamente corrigida a partir da data de 20º/0912.092 e demais combinações legais, referente ao principal, custas processuais e honorários advocatícios do (a) procurador(a) do(a) exequente dos autos n.º 06/1.995 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LARANJEIRAS LTDA, referente dívida ativa n.º 1976201-2, Data da Inscrição 23/1111994, Livro 1953, Série A, junto à Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit à rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, CEP 85.301410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Defiro os pedidos 1 e 2 de fls. 17. Edital com o prazo de 60 dias, com intimação sobre eventual decorrência para penhora. Em, 29/04/03. (a) JOÃO LUIZ DANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO. Juiz Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costuma Dado e passado nesta cidade de laranjeiras do Sul PR., aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e três. Eu, _____. **MARCOS MÚZYKA, Escrivão do Cível, que subscrevo.**

VARA CÍVEL DA COM, DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão da 12 de setembro de 2.003. às 10h15min, valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão da 26 de setembro de 2.003, também às 10h15min a quem mais der, exceto preço vil, ficando dente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n.º 06/2.003 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: MIGUEL ANDRZEJEWKI, do bem seguinte: Um freezer, marca prosdócimo, com tampa em inox, capacidade de 300 litros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em data de 13/02/2.003 e depositado em mãos do Sr. Miguel Andrzejewki, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor MIGUE L ANDRZEJWKI, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr oficial de Justiça. DESPACHO: inclua-se em pauta para praceamento como requer às fls. 11. Em, 29/05/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS De ALBUQUER-

QUE FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será afixado na forma da Lei e Local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul - PR., aos dois dias de junho do ano de dois e três. EU MU-ZYKA. *Escrivão do Cível.*

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Porteiro dos Auditórios levará a praças o bem abaixo na forma seguinte, primeira praça dia 12 de setembro de 2.003, às 16h55min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça 26 de setembro de 2.003, também às 16h55min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n° 66/99 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequiente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS E Outros, do bem seguinte: Um imóvel rural medindo a área de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) de terras de culturas, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 1.361-250,00m², sito na gleba 5-A e 7-E do imóvel rincão grande, objeto da matrícula n° 14.988, livro 2-2-BK do CRI local e aviado por R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 07/06/2-002 e depositado em mãos do Sr. Arnelindo Ferrari, depositário, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Constantes nestes autos, INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS na pessoa de seu representante legal e os executados GOMERCNDO BALDUINO PIOVESAN e OLIVIO PIOVESAN e SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, bem como os proprietários ANA P. FERREIRA e ARMELJNDO FERRARI E ainda os credores BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, nas pessoas de seus representantes legais das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. oficial de Justiça ou outra intimação pessoal. DESPACHO: Inclua-se novamente em pauta para pracemento, como requer às fls. 92. Intimações e editais necessários. Em, 09/04/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO. Juiz de Direito. O presente expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. EU _ MARCOS MÜZYKA, *Escrivão.*

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 12 de setembro de 2.003, às 14h55min, valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 26 de setembro de 2.003, também às 14h55min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n° 92/2002 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA PR. – (IBAMA) e deprecado: ESTE JUÍZO – (MAD. VINTE DE SETEMBRO LTDA), extraída dos autos n.º 2002.70.06.001647-3 de EXECUÇÃO FISCAL, do bem seguinte: Um carro para transporte de toras até a serra fita, marca Chifer, com quatro gatos, em regular estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 15/08/2.002 e depositado em mãos do Sr. Silvano Buchh, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado a devedora Madeireira Vinte de Setembro Ltda, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: Inclua-se em pauta para leilões, como solicitação do Juízo Deprecante retro. Em, 20/04/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos cinco dias de maio do ano de dois mil e três. EU, MARCOS MUZYKA, *Escrivão do Cível.*

Loanda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOZUÉ RODRIGUES DAS NEVES.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOZUÉ RODRIGUES DAS NEVES, vulgo “Cezinha”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/01/1976, natural de Porto Rico – Pr, filho de Wilson Farias das Neves e de Maria de Lourdes Rodrigues das Neves, residente e domiciliado na época dos fatos junto a Avenida Goiás, s/nº, em Santa Cruz do Monte Castelo, nesta comarca, atualmente me lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº 06/98, em que o mesmo é réu, a qual declarou extinta a punibilidade do mesmo pela prescrição retroativa antecipada e determinou o arquivamento dos referidos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu Pedro Languer Champam, *Escrivão Criminal* que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – VALDECIR MARCELO DE SOUZA.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os réus VALDECIR MARCELO DE SOUZA, vulgo “Negão”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 13.05.72, filho de Francisco de Souza e de Maria Aparecida de Souza, residente e domiciliado na época dos fatos junto ao Jardim Vitória, rua 03, nº 539, na comarca de Mairinque, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº 61/97, em que o mesmo é réu, a qual declarou extinta a punibilidade do mesmo pela prescrição retroativa antecipada e determinou o arquivamento dos referidos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu Pedro Languer Champam, *Escrivão Criminal* que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – PAULO FRANCISCO DA CRUZ.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu PAULO FRANCISCO DA CRUZ, vulgo “Paulão”, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Querência do Norte – Pr, nascido aos 10/08/72, portador do RG nº 6.020.260-5 (SSPPR), filho de Euclides Francisco da Cruz e de Olíndina Fausto de Matos, residente e domiciliado na época dos fatos junto a rua São Salvador, 1.992, próximo ao Barracão da Prefeitura, em Querência do Norte, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº 31/97, em que o mesmo é réu, a qual julgou extinta a punibilidade do réu pelo cumprimento da pena e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, Pedro Languer Champam, *Escrivão Criminal* que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juíza de Direito

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ. CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE 1ª. E/ou 2ª. PRAÇA E INTIMAÇÃO - DO(S) devedor – ALCYONE VESPER PIMPÃO FERREIRA ALVES, e extraída do PROCESSO: N.º 000524/1999 de ação EXECUÇÃO FISCAL – movida por – MUNICIPIO DE LONDRINA - contra – ALCYONE VESPER PIMPÃO FERREIRA ALVES.

1ª. PRAÇA: DIA 25/08/2003, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação.

2ª. PRAÇA: DIA 05/09/2003, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: ATRIO DO FORUM DESTA COMARCA

BENS: “Lote de terras sob nº. 181-(cento e oitenta e um), com 6.842,00 m2, subdivisão da Fazenda Palhano, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações:” Parte-se de marco de madeira de lei que foi implantado a beira da estrada na divisa do Lote nº. 182, segue-se pela confrontação da Chácara nº. 182 no rumo S.W.3º50, numa distância de 112,25 metros, chega-se ao marco da divisa da área remanescente da Fazenda Palhano, daí segue-se confrontando dita área remanescente da Fazenda Palhano, no rumo S.W. 82º00, numa distância de 61,40 metros, chega-se no marco que esta implantado na divisa da Fazenda Lizandro, daí segue-se pela confrontação do dito Fazenda Lizandro no rumo N.E. 2º50, numa distância de 112,00 metros, chega-se no marco que esta implantado a beira da estrada e daí segue-se por esta estrada numa distância de 63,00 metros, chega-se no marco do ponto de partida, havido conforme matrícula nº. 12.638, junto ao C.R.I. do 1º. Ofício desta Comarca de Londrina-PR.”

ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.

AVALIAÇÃO: R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Depositário Público da Comarca Sr. Ary Tristão.

INTIMAÇÃO: Ad-Cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) ALCYONE VESPER PIMPÃO FERREIRA ALVES, devidamente INTIMADO(s), por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: Caso na(s) data(s) acima não haja expediente forense, a(s) praças realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.- DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de Agosto de 2003.-Eu _ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ LEOPOLDINO DE ASSIS (R.G. nº 3.554.252-9-SSP/PR. e C.P.F./MF nº 437.143.669-20) e GERALDO ROBERTO GUANIERI (R.G. nº 3.160.962-3-SSP/PR. e C.P.F./MF nº 363.212.499-04), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), residente(s) e domiciliado(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 2/1998, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GUARNIERI & ASSIS LTDA., JOSE LEOPOLDINO DE ASSIS e GERALDO ROBERTO GUANIERI, no valor de R\$ 7.314,09 (SETE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS, atualizado até 22/01/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02148512-8, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, *Escrivão Designado*, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROLABENS DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA. (C.G.C./MF nº 82.520.560/0001-31), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 18/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ROLABENS DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 82.520.560/0001-31, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). MARIA APARECIDA CELESTE e RENATO CELESTE, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 222.997.429-72 e 349.026.359-68, no valor de R\$ 1.063,20 (UM MIL, SESENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS, atualizado até 15/03/2000), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02321772-4, 02351111-8 e 02375722-2, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, *Escrivão Designado*, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Z.I.L. COM.DE TINTAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA. (C.G.C./MF nº 02.384.927/0001-06), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 159/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra Z.I.L. COM.DE TINTAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 02.384.927/0001-06, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). ISRAEL DE LIMA e ZACARIAS DE LIMA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 276.752.389-15 e 596.632.439-53, no valor de R\$ 1.683,36 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 03/08/2000), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02414632-4, 02414633-2, 02414634-0, 02414635-9, 02414636-7, 02414637-5, 02414638-3, 02414639-1 e 02414640-5, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, *Escrivão Designado*, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE R.C. CARNEIRO E SILVA LTDA. (C.G.C./MF nº 75.648.386/0001-41), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 183/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra R.C. CARNEIRO E SILVA LTDA.,

inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 75.648.386/0001-41, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). ROBERTO CARLOS CARNEIRO e ANTONIO MANOEL DA SILVA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 475.883.659-00 e 200.251.731-20, no valor de R\$ 47.998,75 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS, atualizado até 30/08/2000), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02394191-0, 02409552-5, 02449399-7, 02449400-4, 02449401-2 e 02449402-0, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, *Escrivão Designado*, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

COMARCA DE LONDRINA – 4ª VARA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, EDIVALDO DOS SANTOS SOUZA com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... /FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a EDIVALDO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Assai/PR, nascido aos 03/06/1972, filho de José Pinto de Souza e de Bernardete Julia de Souza. E, não tendo sido possível a citação pessoal do denunciado acima nominado, pelo presente fica o mesmo CITADO E INTIMADO para comparecer perante este Juízo, na sala própria de audiências (Av. Duque de Caxias nº 689 – CEP 86015-902 – Edifício do Fórum - Londrina-PR.), dia 05 de SETEMBRO próximo vindouro (2003), às 13:45 horas, a fim de ser qualificado, interrogado, e se ver processar nos autos sob nº 200/2003, Processo Criminal, figurando como autora, a JUSTIÇA PÚBLICA, pelos fatos e motivos que expõe a seguir: No dia 24 de maio de 2003, por volta das 20:20 horas, do interior do estabelecimento comercial, Supermercados Muffatto, localizado na av. Saul Elkind, 2177, nesta cidade, o denunciado Edivaldo dos Santos Souza, agindo com animus furandi, tentou subtrair para si, 01 (um) litro de Whisky, marca Old Eight no valor de R\$15,00 (quinze reais) e 02 (dois) pacotes de farinha de mandioca temperada, marca Amafil, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, apreendidos e avaliados às fls. 08 e 10, não tendo o denunciado chegado a conseguir deter para sai posse mansa e pacifica da res furtiva e deixado de consumir o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja: ao tentar esconder as res dentro de suas calças, encobrindo-as com a blusa, foi percebido pelo segurança do Mercado Jari Zacarias, que avisou os demais seguranças e permaneceu de vigia; até que o acusado percebeu sua presença e tentou agredi-lo, tendo sido preso em flagrante, nestas circunstâncias, estando assim incurso nas sanções do artigo 155 “caput”, c/c. art. 14, inc. II ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu, _ (Sandra Regina Figaro), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIFERRAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (C.G.C./MF nº 02.512.760/0001-03), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 288/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra DIFERRAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 02.512.760/0001-03, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). ELZA FERRARI MARTINI e DILEA BARRETO FERREIRA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 579.812.119-20 e 749.029.629-34, respectivamente, no valor de R\$ 1.679,08 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS, atualizado até 26/07/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02489870-9, 02506930-7, 02515141-0 e 02522895-2, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, *Escrivão Designado*, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE SAPELI & CIA. LTDA. (C.G.C./MF nº 00.309.897/0002-10), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 290/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ES-

TADO DO PARANÁ contra SAPELI & CIA. LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 00.309.897/0002-10, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). MARCIANE SAPELI e ALDO REINALDO SEIBERT, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 831.061.469-15 e 428.067.719-00, no valor de R\$ 1.128,21 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS, atualizado até 01/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02469368-6, 02491577-8, 02500154-0, 02508618-0, 02516860-7 e 02524534-2, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE APOLONIO & MANZALI LTDA. (C.G.C./MF nº 73.951.188/0001-27), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 291/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra APOLONIO & MANZALI LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 73.951.188/0001-27, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). DONIZETI MANZALI e VALDAIR DIVINO APOLONIO, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 278.398.009-63 e 993.998.229-15, no valor de R\$ 182,21 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS, atualizado até 07/01/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02159701-5, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO SERGIO DE CHAVES (C.G.C./MF nº 03.500.149/0001-28), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 294/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ANTONIO SERGIO DE CHAVES, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.500.149/0001-28, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). ANTONIO SERGIO DE CHAVES, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 496.836.249-87, no valor de R\$ 1.043,72 (UM MIL, QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS, atualizado até 03/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02419672-0, 02426973-6, 02434127-5, 02441220-2 e 02448529-3, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ENGARRAFADORA LUPET LTDA. (C.G.C./MF nº 03.375.964/0001-02), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 296/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ENGARRAFADORA LUPET LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.375.964/0001-02, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). MARY CRISTIANE BOLLER BARBOSA e ORYDES OSORIO ALVES, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 454.877.231-68 e 200.203.411-72, no valor de R\$ 50.587,76 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 03/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02526319-7 e 02526321-9, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.

Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE NOVAIS & ARAUJO LTDA. (C.G.C./MF nº 03.485.140/0001-95), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 307/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra NOVAIS & ARAUJO LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.485.140/0001-95, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). JEIR DE SOUZA NOVAIS e ROSANA CRISTIANA DE ARAUJO NOVAIS, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 495.977.449-53 e 003.934.419-38, no valor de R\$ 1.128,65 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS, atualizado até 20/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02491799-1, 02500374-8, 02508828-0, 02517083-0, 02524752-3 e 02533092-7, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE J. ABATE E CIA. LTDA. (C.G.C./MF nº 02.399.762/0001-38), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 308/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra J. ABATE E CIA. LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 02.399.762/0001-38, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). JOAMIR ABATE e CRISTINA IRENE APARECIDA VIEIRA ABATE, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 460.786.579-68 e 979.520.109-30, no valor de R\$ 1.099,21 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS, atualizado até 20/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02468418-0, 02482198-6, 02499011-7, 02507563-3, 02523537-1 e 02531878-1, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE PLAMIX INDUSTRIAL LTDA. (C.G.C./MF nº 00.085.972/0001-26), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 313/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PLAMIX INDUSTRIAL LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 00.085.972/0001-26, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). JOAO CESAR MARIANI e SONIA REGINA MARIANI, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 444.744.319-87 e 730.938.829-15, no valor de R\$ 5.296,27 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS, atualizado até 28/08/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02479584-5, 02504984-5 e 02529384-3, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARMO-COMERCIO DE MADEIRAS E MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA (C.G.C./MF nº 03.292.974/0001-84), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 314/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CARMO-COMERCIO DE MADEIRAS E MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.292.974/0001-84, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). MARCIA ELIZABETH MORASSI DE SOUZA e MARCO ANTONIO CAMARGO, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 841.713.599-53 e 813.462.559-20, no valor de R\$ 6.036,16 (SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E DEZES-SEIS CENTAVOS, atualizado até 28/01/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02526794-0, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PLUS LTDA. (C.G.C./MF nº 01.313.462/0001-21), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 315/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INSTRUMENTOS MUSICAIS PLUS LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.313.462/0001-21, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). KARINE TEIXEIRA ODEBRECHT e IVONE RANGEL, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs/MF nº 953.540.509-87 e 673.697.589-15, no valor de R\$ 528,99 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS, atualizado até 08/04/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02154670-4, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO ADEMIR GARCIA ARMARINHOS (C.G.C./MF nº 01.653.241/0001-00), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 317/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra APARECIDO ADEMIR GARCIA ARMARINHOS, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.653.241/0001-00, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). APARECIDO ADEMIR GARCIA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 022.527.439-64, no valor de R\$ 1.490,22 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS, atualizado até 09/04/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02542811-0, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE GENI BACCARIN COSTACURTA (C.G.C./MF nº 03.158.666/0001-60), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 320/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GENI BACCARIN COSTACURTA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.158.666/0001-60, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). GENI BACCARINI COSTACURTA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 459.359.479-00, no valor de R\$ 2.003,43 (DOIS MIL, TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS, atualizado até

04/09/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02396640-9, 02403587-5, 02516003-7, 02523704-8 e 02532057-3, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE DISTRIBUIDORA POLO DE PETROLEO LTDA. (C.G.C./MF nº 95.398.343/0001-62), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 321/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra DISTRIBUIDORA POLO DE PETROLEO LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 95.398.343/0001-62, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). MOACIR JOSE DE OLIVEIRA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 575.886.609-10 e 145.931.698-36, no valor de R\$ 563.058,13 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRES MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS, atualizado até 11/09/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02526789-3 e 02526790-7, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDERLI DA SILVA (C.G.C./MF nº 97.377.600/0001-05), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 329/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra VANDERLI DA SILVA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 97.377.600/0001-05, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). VANDERLI DA SILVA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 672.694.869-72, no valor de R\$ 1.766,90 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS, atualizado até 01/04/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02542314-3, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FORNECEDORA CATARINENSE LTDA. (C.G.C./MF nº 78.593.969/0001-00), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 333/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra FORNECEDORA CATARINENSE LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 78.593.969/0001-00, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). CARLOS ZUCOLOTO, MANOEL TAVARES NETO e MARCO WESLEY KINTSCHEV ZUCOLOTO, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs/MF nºs 104.599.609-20, 055.969.209-91 e 864.505.069-20, no valor de R\$ 11.554,32 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS, atualizado até 01/04/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02537073-2, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, __ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CENTER MOVEIS LTDA. (C.G.C./MF nº 01.756.845/0001-74), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 342/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CENTER MOVEIS LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.756.845/0001-74, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). LUIZ TEODORO DOS SANTOS e SLEENAN BACHIR OLABI, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 237.621.879-91 e 120.380.409-15, no valor de R\$ 974,48 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, atualizado até 08/10/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02190600-0, 02197347-5 e 02204720-5, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA
DE LONDRINA - PARARA

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO da devedor(a) (es) - REGINA BEATRIZ DE OLIVEIRA PROCHET, extraído dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL, sob n.º 345/2002, em que é credor(a)(es) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A e executados - MARCOS MENEZES PROCHET e s/mulher REGINA BEATRIZ DE OLIVEIRA PROCHET, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ RICARDO ALVARES VIANNA - MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER: Ao devedor(a)(es) acima, que, por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXE-TRAJUDICIAL, As partes acima celebraram Contrato de Confissão de Dívida, Declaração de Liquidez e Certeza, outorga de Garantias e Outros Pactos Eventuais, nº 1394-3, em 25/06/1998, no valor de R\$ 35.00(trinta e cinco mil reais), quantia essa a ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas sucessivas, devidamente atualizadas conforme cláusula contratual, com garantia de uma nota promissória no valor de R\$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e aval, documentos 02 a 06, anexos, tendo como devedor o Primeiro executado e como interveniente garantidora a Segunda Executada. E, para que chegue ao conhecimento do Devedor(a)(es), acima identificada, ficando a mesma devidamente CITADA(S) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar(em) o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear(em) bens a penhora e tantos quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se a mesma nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo .

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2003. Eu, (a) (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

(a) Dr. JOSÉ RICARDO ALVARES VIANNA. - Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDERSON FERREIRA DA SILVA & CIA. LTDA. (C.G.C./MF nº 01.573.391/0001-04), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 351/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ANDERSON FERREIRA DA SILVA & CIA. LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.573.391/0001-04, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). ANDERSON FERREIRA DA SILVA e BENEDITO PAULA DA SILVA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 905.465.719-72 e 451.908.879-87, no valor de R\$ 2.884,30 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS, atualizado até 31/03/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02551544-7, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE V.SILVA VEICULOS (C.G.C./MF nº 03.004.459/0001-51), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 352/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra V.SILVA VEICULOS, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.004.459/0001-51, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). VALDIR DA SILVA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 367.556.489-49, no valor de R\$ 3.876,81 (TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, atualizado até 31/03/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02551508-0, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ON LINE TRANSPORTES LTDA. (C.G.C./MF nº 01.410.942/0001-00), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 353/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ON LINE TRANSPORTES LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.410.942/0001-00, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). LUIZ FERNANDO CARRIJO TEIXEIRA e CESAR EDUARDO CARRIJO TEIXEIRA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 115.497.341-72 e 097.895.451-34, no valor de R\$ 1.746,71 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS, atualizado até 24/10/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02345699-0, 02431223-2 e 02459951-5, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FIL-MAX COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (C.G.C./MF nº 02.391.627/0001-46), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 356/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra FIL-MAX COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 02.391.627/0001-46, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). DAIRCE BATISTA MULLER e WLA-DIMIR MULLER FILHO, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 234.509.249-15 e 005.756.929-01, no valor de R\$ 2.629,49 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, atualizado até 23/10/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02324755-0, 02432153-3, 02439337-2, 02446399-0, 02453479-0, 02460847-6, 02538879-8 e 02547123-7, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDUGESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA (C.G.C./MF nº 84.893.676/0001-41), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos

autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 358/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDUGESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 84.893.676/0001-41, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). JOSE JANEIRO CABRAL e MARIA TEREZA CABRAL, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 106.328.679-49 e 934.131.819-04, no valor de R\$ 408,26 (QUATROCIENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS, atualizado até 04/04/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02195129-3, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE E.S. MASTERLINI - CONFECCOES (C.G.C./MF nº 03.289.437/0001-85), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 399/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra E.S. MASTERLINI - CONFECCOES, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 03.289.437/0001-85, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). EMILIA DA SILVA MASTERLINI, inscrito(a)(s) no(s) C.P.F./MF nº 837.538.429-15, no valor de R\$ 1.143,20 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS, atualizado até 22/11/2001), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02508037-8, 02516300-1, 02523979-2, 02540065-8, 02548347-2 e 02558151-2, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INPA INDUSTRIA ELETROMECANICA PARANA LTDA (C.G.C./MF nº 76.147.693/0001-01), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 405/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INPA INDUSTRIA ELETROME-CANICA PARANA LTDA, inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 76.147.693/0001-01, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). NELSON VIEIRA e REINALDO SHIYUDI YOSHIDA, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 073.873.068-85 e 559.658.068-68, no valor de R\$ 2.128,36 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 10/06/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02555431-0, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEAN-IND.E COM.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. (C.G.C./MF nº 85.028.439/0001-85), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 414/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CLEAN-IND.E COM.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 85.028.439/0001-85, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). JOSE PEREIRA DA COSTA REIS, HELIO PAULUS DE CAMPOS, ANTONIO CARLOS C. COSTA e GERSON PAULUS DE CAMPOS, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nºs 006.838.929-91, 041.501.658-40, 673.892.879-34 e 359.520.089-68, no valor de R\$ 149.745,05 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS, atualizado até 17/12/2001),

representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02534635-1 e 02561480-1, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MASTER LINE - PROD.EQUIP.PROF.DE LIMPEZA LTDA. (C.G.C./MF nº 01.208.333/0001-73), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) devedor(a)(e(s)) acima nominado(a)(s), no caso de empresa, na pessoa de seu (sua) representante legal, sediada(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, autuado sob nº 415/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MASTER LINE - PROD.EQUIP.PROF.DE LIMPEZA LTDA., inscrita(s) no(s) C.G.C./MF nº 01.208.333/0001-73, tendo como representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)(s). PAULO HENRIQUE MARTINHO JERONYMO e ODETE CARDOSO, inscrito(a)(s) no(s) C.P.Fs./MF nº 531.131.449-49 e 434.567.829-34, no valor de R\$ 8.918,53 (OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS, atualizado até 10/06/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02564048-9, proveniente(s) do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 18 de Agosto de 2003. Eu, _ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Edital de CITAÇÃO do(s) Réu(s) VALDENIR DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 535.393.389-34, atualmente em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.-

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(s) Réu(s) supra nominado(s), que por CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.925.225/0001-48, foi ajuizada AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS contra VALDENIR DO NASCIMENTO, autuada sob o nº 74/2003, distribuída em 28 de janeiro de 2003. Alega a autora que tem por atividade o arrendamento mercantil de bens, através de sistema de “leasing” e que adquiriu o veículo marca FIAT, modelo UNO MILLE IE, ano de fabricação 1996, chassi sob nº 9BD146067T5763031, placa AAL-8880, arrendando-o ao réu, conforme contrato nº 82602 - 1714963 celebrado entre as partes. Alega ainda, que o requerido deixou de adimplir com as prestações vencidas desde 17/11/2002, pleiteando assim a rescisão do contrato ante a previsão de cláusula contratual nesse sentido. Pede tutela antecipada com a finalidade de ser reintegrada na posse do veículo arrendado, rescisão contratual e condenação do requerido no pagamento de perdas e danos. E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) acima nominado(s), ficando este(s) devidamente CITADO(S) - para, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, querendo, oferecer(em) contestação, sob pena de revelia e presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285 e art. 319, do CPC).- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina, 14 de julho de 2003. Eu, (a) (Eneida Cezar Sant’Anna), Escritrã, subscrevi.

(a) JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA - Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PRARANÁ
Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ CONSULTORIA GLOBAL LTDA COM PROZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ , NA FORMA DA LEI, FAZ SABER na todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 944/2002 de Ação Declaratória C/ C/ Perdas e Danos, movida por Expolon Comércio Importação e Exportação Ltda - contra Consultoria Global Ltda; A autora atua na cidade de Londrina com o ramo de Representação de Produtos Alimentícios, e durante longo tempo não necessitou de certidão negativa de protesto em sua atividade; A requerente paralisou seu comércio em 1996, permanecendo inscrita nos órgãos legais, sem exercer atividade; Pretendendo ativar seu comércio exterior, necessitou de certidões negativas dos cartórios desta Comarca; Para tanto realizou uma alteração contratual em maio/2002, quando pretendeu voltar a ativa e foi surpreendida pelos protestos existentes no 1º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, onde apareceram dois

protestos; 1 – Duplicata nº DMI2091, no valor de R\$ 3.570,00 emitida a 15/05/98, com vencimento para 19/06/98, apresentada pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A, Ag. De Bauru – SP; 2 – Duplicata nº DMI 2092, no valor de R\$ 3.630,00 emitida a 15/05/98 e com vencimento para 03/07/98, apresentada pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A; Ambas tendo como sacadora a ora requerida, e protestadas por falta de aceite; Apesar de endereço fixo, em Londrina, nunca haver mantido comércio, quer como firma principal, quer como filial, a requerente foi citada por edital, constando seu endereço como Praça das Orquídeas, nº 2-27 m Bauru, consultando órgãos públicos de Bauru , tal endereço é desconhecido às leis, portanto a requerida deverá juntar aos autos nota fiscal da transação comercial que alega ter feito e os comprovantes da entrega das mercadorias, ou o comprovante de serviço realizado, visto que a duplicata foi protestada por falta de aceite; Pelos fatos acima requer: A citação da requerida para que tome conhecimento do presente pedido, e querendo contente o feito; Seja declarada por sentença a nulidade do contrato de compra e venda de mercadoria ou de qualquer outro tipo de transação; Seja cancelados definitivamente os dois protestos e o cancelamento da inscrição do nome da requerente no SERASA; Seja determinada a requerida que junte aos autos a nota fiscal da pretensa transação comercial, bem como o comprovante da entrega das mercadorias; Sejam os requeridos condenados ao pagamento da multa prevista no art. 1531 do CC e a indenização por danos morais; Seja a requerida condenada ao pagamento de honorários advocatícios; Os autos foram conclusos em 18/12/02, no qual foi deferida a liminar. E, estando em lugar incerto e não sabido a requerida acima nominada, expediu-se o presente que CITA-A para os termos da ação proposta ; ficando ciente que a contestação poderá ser apresentada dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr; aos 02/junho/2003. Eu, (a) (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) **CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI - JUIZA DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA(60) DIAS, DO RÉU MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 92/91, em que é autor O Ministério Público e réu MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 17/08/63, natural de Abatiá-Pr, filho de Antonio de Oliveira e Ivone Rosa de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 171, § 2º, inc.VI do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória da pena aplicada, art. 82, do CP, e 708 do CPP e pecuniária (art. 114, do CP), conforme sentença proferida em 16/ outubro/2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU NILTON KAVABATA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 206/90, em que é autor O Ministério Público e réu NILTON KAVABATA, brasileiro, casado, natural de Alto Paraná- PR., nascido aos 27/11/64, filho de Lhyuya Kavabata e Tereza Maciel Kavabata, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 121, § 3º e 4º (2 X), no art. 129, § 6º e 7º, c/c art. 70, todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa punitiva, nos termos dos art. 110, § 1º, c/c art. 109, IV, todos do CP, permanecendo, porém, os demais efeitos da condenação, conforme sentença proferida em 29/ Maio/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU ANTONIO CARLOS DE MELLO NETO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60)

dias, que nos autos de Processo Crime nº. 151/87, em que é autor O Ministério Público e réu ANTONIO CARLOS DE MELLO NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, natural de Londrina-Pr., nascido aos 19/01/65, filho de Francisco Carlos de Mello e Hatuki Nakama, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 129, § 6º c/c art. 70, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, V, 110 e 112, todos do CP, conforme sentença proferida em 04/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DOS RÉUS LIVERSINO PEREIRA e VERA TEREZA ALFONSO GREGÓRIO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 204/91-A, em que é autor O Ministério Público e réus LIVERSINO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 07/11/43, natural de Congonhas-Pr., filho de Benedito Pereira e Maria Aparecida Pereira; e VERA TEREZA ALFONSO GREGÓRIO, brasileira, casada, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., filha de Saturnino Alfonso e Doralice do Santos Alfonso, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso o 1º indiciado no art(s). 288, caput, 155, § 4º, inc. IV (11 X), e a 2ª denunciada nos art. 180, caput, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto aos delitos previstos no art. 288 “caput” e 180 “caput”, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, III c/c art. 109, V e art. 111, todos do CP, conforme sentença proferida em 22/ Agosto / 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU RONALDO FERREIRA PINTO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 27/94, em que é autor O Ministério Público e réu RONALDO FERREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Lupionópolis-Pr., nascido aos 02/09/71, RG nº. 4.882.065-4-Pr., filho de José Ferreira Pinto e Creusa Cardoso Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, inc. II, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento antecipado da prescrição retroativa da pretensão punitiva, tendo em vista que, nas circunstâncias do caso concreto, se antevê uma pena que certamente levaria à prescrição, nos termos do art. 110, § 1º e 2º e art. 109, V c/c art. 155, § 4º do CP, conforme sentença proferida em 07/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU LEONEL GONÇALVES, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 153/87, em que é autor O Ministério Público e réu LEONEL GONÇALVES, brasileiro, casado, servente, nascido aos 05/07/50, natural de Vargem Grande do Sul-SP., filho de Fioravante Boaventura Gonçalves e Benedita Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 121, § 3º c/c art. 29, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória, nos termos dos art. 110, § 1º, c/c art. 109, V, 110 e 114, II, todos do CP, conforme sentença proferida em 04/ Junho/ 2002. Como não tenha sido

possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU GEOVÁ LUIZ GRIGGER JUNIOR, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 56/91, em que é autor O Ministério Público e réu GEOVÁ LUIZ GRIGGER JUNIOR, brasileiro, casado, cozinheiro, natural de Blumenau-SC, filho de Geová Luiz Grigger e Maria de Oliveira Grigger, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, III, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 110, caput, 109, V, 112, I e 114 todos do CP, conforme sentença proferida em 12/ Março/ 2003. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU JEFFERSON JOSÉ SAMBRANO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 146/96, em que é autor O Ministério Público e réu JEFFERSON JOSÉ SAMBRANO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 02/ 10/76, natural de Cambe-Pr., filho de Sideonir Sambrano e Eva Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, Caput c/c art. 14, inc. II ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, 109, V, e 115, todos do CP, conforme sentença proferida em 30/ Junho/ 2000. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 39/93, em que é autor O Ministério Público e réu LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, atendente de enfermagem, RG nº.3.921.848-8-Pr., filho de Orlando Nicácio Fernandes e Elza dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 1º e 4º, inc. II, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa, uma das modalidades da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, e 110, todos do CP e art. 61 do CPP, conforme sentença proferida em 29/ Junho/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DOS RÉUS SIRVANIL SILVÉRIO PAES e JAMIL JANENE, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 236/91, em que é autor O Ministério Público e réus SIRVANIL SILVÉRIO PAES, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 27/08/64, natural de Santa Amélia-PR., RG nº. 4.052.502-5-Pr., filho de João Silvério Paes e Judith Mendes Paes; e JAMIL JANENE, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 23/04/67, natural de Santa Inês-Pr., RG nº. 4.354.396-2-Pr., filho de Mohamede Cassin Janene e Odeth Janene, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, inc. II e IV, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento antecipado da prescrição retroativa da pretensão punitiva, tendo em vista que, nas circunstâncias do caso concreto, se antevê uma pena que certamente levaria à prescrição, nos termos do art. 110, § 1º c/c art. 155, § 4º todos do CP, conforme sentença proferida em 04/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU ERLON CHARLES DE DEUS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 139/92, em que é autor O Ministério Público e réu ERLON CHARLES DE DEUS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina-Pr., filho de Ademir da Silva e Maria Aparecida de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, inc. III (9 X), c/c art. 71 do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 180, caput, w 155, § 4º, III, c/c art. 109, IV, e III; 115 e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 04/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DA RÉ ELIANE PATRICIA ARAUJO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 26/94, em que é autor O Ministério Público e réu ELIANE PATRICIA ARAUJO, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 09/05/71, natural de Rancho Alegre-Pr., filha de Joaquim Araújo e Carmem Alves Araujo, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, c/c art. 29 do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré, em virtude de ter cumprido integralmente as condições da suspensão do processo, conforme art. 89, § 5º da Lei 9099/95, conforme sentença proferida em 10/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DOS RÉUS CEZO APARECIDO DOS SANTOS e LEONICE FERREIRA VAZ SANTOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 202/91, em que é autor O Ministério Público e réus CEZO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor autônomo, filho de Francisco Monteiro dos Santos e Ana Sanita dos Santos; e LEONICE FERREIRA VAZ SANTOS, brasileira, casada, doméstica, filha de Alberto Ferreira Vaz e Salvina Ferreira Vaz, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 171, caput e 171, caput, c/c art. 14, II, ambos em co-autoria (art.29, caput) e em concurso material (69 caput), todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto ao delito à eles imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa antecipadamente, pela pena em perspectiva de acor-

do com os arts.107, IV, 109, III e 110, § 1º, todos do CP, conforme sentença proferida em 31/ Outubro/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

RAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DOS RÉUS JOSÉ AUGUSTO AFONSO MARTINS, GILMAR PEREIRA e PEDRO SANCHES, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 21/90, em que é autor O Ministério Público e réus JOSÉ AUGUSTO AFONSO MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina-Pr., filho de Nilson Rodrigues Martins e Maria Amabili Afonso Martins; GILMAR PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Londrina-Pr., filho de João Pereira e Elza Manhães; e PEDRO SANCHES, brasileiro, casado, natural de Londrina-Pr., filho de Roberto Sanches e Aparecida Ramalho Sanches, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso o 1º indiciado no art(s). 155, § 4º, inc. II (com abuso de confiança), c/c art. 71, ambos do CP e o 2º e 3º denunciado no art. 180 caput do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 180, caput, c/c art. 109, V, 117, I, ambos do CP, conforme sentença proferida em 04/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU RENATO JOSÉ NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 72/95, em que é autor O Ministério Público e réu RENATO JOSÉ NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.388.441-Pr., nascido aos 28/ 08/75, natural de Londrina-Pr., filho de Shirley Rossio do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, c/c art. 14, inc. II, todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, conforme sentença proferida em 22/ Maio/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU ROBSON BEZERRA DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 203/93, em que é autor O Ministério Público e réu ROBSON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, natural de Andirá-Pr., filho de Severino Bezerra da Silva e Rosalina Bezerra da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 171, caput, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, III, 115, 114, II e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 29/ Outubro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU GERALDO FERNANDES DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 202/98, em que é autor O Ministério Público e réu GERALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 09/09/61, filho de Manoel Fernandes da Silva e Sibelina Rosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 147, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do CP, conforme sentença proferida em 04/ agosto/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DOS RÉUS LUIZ BORGES DE OLIVEIRA e OBERDAN DE SOUZA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 87/96, em que é autor O Ministério Público e réus LUIZ BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Astorga-Pr., nascido aos 16/ 07/74, filho de Genaro Borges de Oliveira e Maria Aparecida Nunes; e OBERDAN DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/07/74, natural de Londrina-Pr., filho de Antonio Moacir de Souza e Maria Augusta de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, e 155, § 2º, inc. IV, c/c art. 29, todos conjugados com o art. 71 do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos art. 107, IV, do CP e fundamentação supra, conforme sentença proferida em 22/ outubro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DA RÉ ILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 75/94, em que é autor O Ministério Público e ré ILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 20/02/70, natural de Querência do Norte-Pr., filha de Lourival Inácio de Oliveira e Anézia Gonçalves de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “F”, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, e 109, VI, todos do CP, conforme sentença proferida em 21/ novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU EDSON ESTEVES FERREIRA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 115/96, em que é autor O Ministério Público e réu EDSON ESTEVES FERREIRA, brasileiro, pedreiro, solteiro, natural de Londrina-Pr., nascido aos 06/12/74, filho de Antonio Esteves Ferreira e Oriedes Aversa Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado no autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao delito previsto no art. 16, Lei 6368/76, c/c art. 109, IV e 117, I, todos do CP e nos termos do

art. 107, IV, do CP, conforme sentença proferida em 22/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU WILSON ILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 37/96, em que é autor O Ministério Público e réu WILSON SILVA, brasileiro, solteiro, escriturário, natural de Santa Bárbara –Pr., nascido aos 14/11/69, filho de José Amaro da Silva e Cleusa Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 331 do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, 109, V, e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 18/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU DONALD HENSCHEL, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 18/96, em que é autor O Ministério Público e réu DONALD HENSCHEL, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 30/09/70, natural de Curitiba-Pr., filho de Bruno Henschel e Wandira Henschel, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 16 c/c art. 20 da Lei 6368/76 e art. 107, IV, do CP, conforme sentença proferida em 22/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU PAULO ANTONIO MORITA NOCKO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 169/98, em que é autor O Ministério Público e réu PAULO ANTONIO MORITA MOCKO, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 6.236.103-4-Pr., nascido aos 15/02/77, natural de Londrina-Pr., filho de Geraldo Antonio Nocko e Joice Aparecida Morita Nocko, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, caput, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, do CP e fundamentação supra, conforme sentença proferida em 20/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU PAULO SERGIO CARVALHO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 212/97, em que é autor O Ministério Público e réu PAULO SERGIO CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Cascavel-Pr., nascido aos 20/05/72, filho de Virgílio Herminio de Carvalho e Vera Lucia Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, c/c art. 14, inc. II, do CP com a agravante do art. 61, inc. II “h” do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa, com base na regra gizada no art. 107, inc. IV, 109, inc.VI, e 110, § 1º e 2º, ambos do CP, c/c art. 61, do CPP, conforme sentença proferida em 21/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, DO RÉU JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 104/98, em que é autor O Ministério Público e réu JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, nascido aos 12/07/59, natural de Califórnia-Pr., filho de José Inácio de Oliveira e Maria José de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 62, do Decreto 3688/41, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, e fundamentação supra, conforme sentença proferida em 20/ Novembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU WILSON DO PRADO LIROLA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 141/99, em que é autor O Ministério Público e réu WILSON DO PRADO LIROLA, brasileiro, solteiro (amasiado), cantor missionário, natural de Londrina-Pr., nascido aos 07/11/63, filho de Wilson Lirola e Gilda Felicia do Prado Lirola, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 121, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos art. 107, IV, 109, V, e 117, I, todos do CP e art. 61 do CPP, conforme sentença proferida em 19/ Outubro / 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA RÉ SANDRA REGINA MORAIS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 185/99, em que é autor O Ministério Público e ré SANDRA REGINA MORAIS, brasileira, solteira, nascida aos 15/03/79, natural de Londrina-Pr., filha de Benedita Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ela imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos art. 107, IV, 109, VI e 115, todos do CP, conforme sentença proferida em 29/ Agosto/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª

Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DA RÉ DEBORA ALVES DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 250/98, em que é autor O Ministério Público e ré DEBORA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina-Pr., nascida aos 25/05/78, filha de Natalina de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ela imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, 109, V, e 115, todos do CP e c/c art. 61 do CPP, conforme sentença proferida em 02/ Abril/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU JUNIOR CEZAR DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 29/98, em que é autor O Ministério Público e réu JUNIOR CEZAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Londrina-Pr., nascido aos 06/08/79, FILHO DE Benedito Simas e Dirce da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, 109, V, e 115, todos do CP e c/c art. 61 do CPP, conforme sentença proferida em 21/ Setembro / 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DO RÉU DIVOLNEI GALDINO DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 312/98, em que é autor O Ministério Público e réu DIVOLNEI GALDINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa-Pr., nascido aos 11/03/78, filho de Antonia Galdino dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, V, e art. 115, do CP, conforme sentença proferida em 02/ Agosto / 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DOS RÉUS REINALDO SIQUEIRA PONTES e SEBASTIÃO SIQUEIRA PONTES, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 177/98, em que é autor O Ministério Público e réus REINALDO SIQUEIRA PONTES, brasileiro, solteiro, pintor, RG nº. 7.085.117, nascido aos 09/11/79, natural de Londrina-Pr., filho de Aparecido Batista Pontes e Clarice de Siqueira Pontes; e SEBASTIÃO SIQUEIRA PONTES, brasileiro, solteiro, metalúrgico, RG nº. 7.085.113, nascido aos 09/11/79, natural de Londrina-Pr., filho

de Aparecido Batista Pontes e Clarice de Siqueira Pontes, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76 c/c art. 29 do CPB, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto ao delito à eles imputado nos autos acima mencionados, em virtude de terem cumprido integralmente as condições da suspensão do processo, conforme o art. 89, § 5º, da Lei 9099/95, conforme sentença proferida em 10/ Junho/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU MARCELO CESAR FERREIRA BALDO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 218/97, em que é autor O Ministério Público e réu MARCELO CESAR FERREIRA BALDO, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Londrina-Pr., nascido aos 27/11/68, filho de Celeste Baldo e Nair Ferreira Baldo, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, conforme sentença proferida em 27/ Março/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA RÉ VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 28/97, em que é autor O Ministério Público e ré VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, vendedor autônomo, natural de Morro do Chapéu-BA, nascido aos 02/11/42, RG nº. 2.394.922-Pr., filho de Antonio Pereira dos Santos e Ernestina Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, I, II e IV c/c art. 14, II, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da pretensão executória, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 110, Caput, 109, VI, 112, I, e 114, II, todos do CP, conforme sentença proferida em 02/ Agosto/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU ALESSANDRO APARECIDO BALASSA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 48/97, em que é autor O Ministério Público e réu ALESSANDRO APARECIDO BALASSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 27/10/77, natural de Londrina-Pr., filho de Antonio Rubens Balassa e Maria Aparecida Balassa, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 331, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, de acordo com os arts. 107, IV, 109, V e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 01/ Abril / 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DOS RÉUS NAUM BERNARDINO DOS SANTOS, que também se identifica como RAUL BERNARDINO DOS SANTOS e o réu JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 139/97, em que é autor O Ministério Público e réus NAUM BERNARDINO DOS SANTOS, que também se identifica como RAUL BERNARDINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.371.382-Pr., nascido aos 12/08/73, natural de Mundo Novo-MS., filho de Geraldo Bernardino dos Santos e Josefa Maria dos Santos; e JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 01/03/63, natural de Votoporanga-SP, filho de Josefa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, IV, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto ao delito à eles imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória da pena, nos termos do art. 61 do CP, e 107, IV, 109, VI, 110, § 1º e 114, todos do CP, permanecendo, porém, os demais efeitos da condenação, conforme sentença proferida em 28/ Agosto/ 2000. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA QUERELADA IVETI APARECIDA NAKAMOTO SUAVI, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Queixa Crime nº. 107/97, em que é autor O Ministério Público e réu IVETI APARECIDA NAKAMOTO SUAVI, brasileira, casada, (sem qualificação), atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 140, do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE da querelada, quanto ao delito à ela imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, VI, e art. 111, todos do CP, conforme sentença proferida em 02/ Agosto/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU WALDIR CAMILO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 90/96, em que é autor O Ministério Público e réu WALDIR CAMILO, brasileiro, casado, soldador, nascido aos 28/10/52, natural de Assai-Pr., filho de Sebastião Camilo e Ana Moreira Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos art. 107, IV, c/c art. 109, IV, e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 08/ Fevereiro/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA RÉ LAURA ALVES FERREIRA DE LEMOS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 73/96, em que é autor O Ministério Público e ré LAURA ALVES FERREIRA DE LEMOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 18/12/35, natural de Divisa Nova-MG, filha de Alfredo Francisco Alves e Placidina Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhe-

cimento da prescrição da pretensão punitiva da pena privativa de liberdade e da pena de multa, que, também, flui em 2 anos, conforme sentença proferida em 15/ Dezembro/ 99. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DOS RÉUS ADILSON GOMES DE AZEVEDO e ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 31/96, em que é autor O Ministério Público e réus ADILSON GOMES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 3.578.625-2-Pr., nascido aos 18/07/64, natural de Nova Esperança-Pr., filho de Eujacio Gomes de Azevedo e Dirce Valiariini de Azevedo; e ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 24/03/72, natural de Terra Roxa-Pr., RG nº. 4.551.954-6-Pr., filho de Eujacio Gomes de Azevedo e Dirce Valiariinde Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 16, da Lei 6368/76, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, quanto ao delito à eles imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 16 da Lei 6368/76, c/c art. 109, V, 114, II e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 23/ setembro/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DO RÉU EDILSON ALVES FERREIRA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 111/95, em que é autor O Ministério Público e réu EDILSON ALVES FERREIRA, brasileiro, amasiado, vigilante, natural de Japura-Pr., nascido aos 24/07/68, filho de Anelcino Alves Pereira e Maria José Alves Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 129, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos arts.107, inc.IV, 109, VI, todos do CP, conforme sentença proferida em 16/ Abril / 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU COSME JOSÉ DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 143/95, em que é autor O Ministério Público e réu COSME JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo-SP, nascido aos 02/ 04/73, filho de Maria Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, inc. IV, c/c art. 29 e 70, todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos arts.107, inc.IV, 109, VI, todos do CP, conforme sentença proferida em 17/ Abril / 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA RÉ MARLENE COSTA PACHEDO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 76/94, em que é autor O Ministério Público e ré MARLENE COSTA PACHECO, brasileira, separada judicialmente, nascida aos 24/12/52, costureira, filha de Hercílio Paulo Pacheco e Ana Costa Pacheco, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 168, caput do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos arts.107, inc.IV, 109, VI, e 117, I, todos do CP, conforme sentença proferida em 25/ Novembro / 2002. Como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, DO RÉU CARLOS ROBERTO COSTA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 189/94, em que é autor O Ministério Público e réu CARLOS ROBERTO COSTA, brasileiro, natural de Juazeiro-BA, nascido aos 08/07/71, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 157, § 2º, inc. II c/c art. 29, ambos do CP., foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos arts.107, inc.IV, do CP, conforme sentença proferida em 22/ Maio / 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS, DO RÉU APARECIDO XAVIER BARBOSA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 131/96, em que é autor O Ministério Público e réu APARECIDO XAVIER BARBOSA, brasileiro, casado, lavrado, RG nº. 1.879.638, nascido aos 15/09/51, natural de Londrina-Pr., filho de José Xavier Barbosa e Severina dos Santos Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 135, caput do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos arts.109, VI, 107, inc.IV, 117, I, todos do CP, e art. 61 do CPP, conforme sentença proferida em 01/ Fevereiro / 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU JEOVÁ FLOR DA SILVA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 113/95, em que é autor O Ministério Público e réu JEOVÁ FLOR DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, natural de Londrina-Pr., filho de Jaime Flor Silva e Maria Passarinho Flor Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 129, caput, art. 155, caput e art. 129, § 6º, em acordo com o art. 69, todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade da prescrição retroativa pela pena em perspectiva, conforme sentença proferida em 17/ Abril / 2002. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edi-

tal, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU SIDNEI CARLOS NEPONUCENO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 44/94, em que é autor O Ministério Público e réu SIDNEI CARLOS NEPONUCENO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 23/02/72, natural de Sertãoópolis-Pr., filho de Antonio Cardoso Neponuceno e Maria de Lurdes Souza Neponuceno, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, II e IV do CP e art. 1º da Lei 2252/54, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, nos termos dos arts.61 do CPP e 107, inc.IV, 109, III, e IV, todos do CP, conforme sentença proferida em 05/ Setembro / 2000. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU MARCELO PISTORI RABELO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 25/93, em que é autor O Ministério Público e réu MARCELO PISTORI RABELO, brasileiro, solteiro, filho de Izael Rabelo e Nadir Pistori Rabelo, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 4º, I, c/c art. 14, II, todos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa, conforme sentença proferida em 29/ Dezembro/ 2000. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU ANTONIO FERREIRA NETO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 141/93, em que é autor O Ministério Público e réu ANTONIO FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, pintor autônomo, RG nº. 5.137.348-0-Pr., natural de São Pedro Suaqui-MG, filho de Onofre Alves Ferreira e Maria do Socorro Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, caput do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa antecipadamente, pela pena em perspectiva, arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV e 110 § 1º e 2º, todos do CP, conforme sentença proferida em 10/ Outubro/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DOS RÉUS LUIZ CARLOS MARCIANO, FELIX FABIANO FRANCISCO, ADEMIR CARVALHO CAMPOS e SANDRO TEIXEIRA MELO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 168/92, em que é autor O Ministério Público e réus LUIZ CARLOS MARCIANO, brasileiro, casado, RG nº. 4.205.798-3-Pr., nascido aos

29/09/67, natural de Rolândia-Pr., filho de João Marciano e Alexandrina Ribeiro Marciano; FELIX FABIANO FRANCISCO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 09/06/70, filho de José Francisco Netto e Alaíde das Neves Francisco; ADEMIR CARVALHO CAMPOS, brasileiro, casado, nascido aos 04/12/70, RG nº. 5.374.635-7-Pr., filho de Jorge Carvalho Campo e Maria das Graças Campos; e ANDRO TEIXEIRA MELO, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/09/72, filho de João Batista Melo e Delza Teixeira Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 168, § 1º, inc. III, c/c art. 29, caput, ambos do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE de SANDRO, de acordo com os arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, 115 e 117, inc. I, todos do CP. Quanto aos réus Luiz Carlos, Felix e Ademir foi declarado EXTINTA a punibilidade pelo reconhecimento de prescrição retroativa antecipada pela pena em perspectiva, conforme sentença proferida em 25/ Março/ 2002. Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da mencionada decisão, da qual poderão interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU JOSÉ ROMANOW, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 88/92, em que é autor O Ministério Público e réu JOSÉ ROMANOW, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 3.078.674-2-Pr., filho de Adelino Romanow e Iracema Rebolho Romanow, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 297 do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição retroativa, uma das modalidades da prescrição da pretensão punitiva (arts.107, inc.IV, 109, V, e 117, inc. I, todos do CP, conforme sentença proferida em 16/ Agosto/ 2001. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO RÉU CLODOALDO DA SILVA PAULINO, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento virem, com o prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 75/92, em que é autor O Ministério Público e réu CLODOALDO DA SILVA PAULINO, brasileiro, solteiro, operário, filho de Antonio Paulino Filho e Dirce de Castro Paulino, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 155, § 1º do CP, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, quanto ao delito à ele imputado nos autos acima mencionados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, conforme sentença proferida em 30/ Junho/ 2000. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., 4ª Vara Criminal, aos 04/ Agosto/ 2003. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
Escrivão –p/autorização –original assinado

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA-PR
EDITAL DE CITAÇÃO DE JORGE ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORUM EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, JOSRGE ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Forum Extrajudicial, se processam os autos sob nº 330/03, de ação de Execução de Pensão Alimentícia, contra si proposta por N.C.R, representado por GLORIA JUREMA COELHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento no que dispõe o art. 733 do Código de Processo

Civil, requer a citação do executado JORGE ANTONIO RODRIGUES LEITE, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pelos Requerentes no valor global de R\$ 483,66 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigida até a data de seu eventual pagamento, relativamente a pensão alimentícia em atraso, no prazo de três (03) dias e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão, conforme despacho de fls. 17, a seguir transcrito: “Cite-se o requerido via edital conforme requerido as fls.16, 22/05/2003 (*) Marco Antonio Massaneiro - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente, JORGE ANTONIO RODRIGUES LEITE, a fim de que efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso acima, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo no mesmo prazo, sob pena de prisão, foi expedido o presente edital que deverá ser publicado gratuitamente uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte autora ser beneficiária da assistência judiciária, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E TRÊS. (2003). Eu,. . (Célia Garcia da silva),escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMARILDO JOSE FIRMINO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem os dele conhecimento tiverem, especialmente a AMARILDO JOSE FIRMINO, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1011/03, de GUARDA DE MENOR, proposta por CLEONICE BATISTA, Brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a AMARILDO JOSE FIRMINO, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu .. (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELINA NICASTRO FAJARDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao ANGELINA NICASTRO FAJARDO, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1724/00, de CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO, proposta por SEBASTIÃO FAJARDO, separado(a) judicialmente, residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao ANGELINA NICASTRO FAJARDO, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CLAUDIO TEIJI

UTSUMI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao CLAUDIO TEIJI UTSUMI, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1418/03, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, proposta por ANDREA FURUCHI GAGNI UTSUMI, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao CLAUDIO TEIJI UTSUMI, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC),BEM COMO FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS.11, QUE SEGUE TANSKRITO “ ARBITRO ALIMENTOS PROVISORIOS EM 01 (UM) SALARIO MINIMO, A SEREM PAGOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, APÓS A CITAÇÃO, LONDRINA,01/07/03”.. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte promovente ser beneficiária da assistência judiciária, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu .. (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEUZA BATISTA DE ALMEIDA FABRIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente a CLEUZA BATISTA DE ALMEIDA FABRIS, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1032/02, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, proposta por JOSÉ FRANCISCO FABRIS, Brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a CLEUZA BATISTA DE ALMEIDA FABRIS, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EFREN EDUARDO ITO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao ESPOLIO DE YOITI ITO, NA PESSOA DO HERDEIRO EFREN EDUARDO ITO, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1681/99, de DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO, proposta por ROSA NATALINA DEL CIELO, brasileiro(a), viuvo(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Cóigo de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao EFREN EDUARDO ITO, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC),BEM COMO FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2004 AS 15:30 HORAS,NO CARTORIO DA 1ª VARA DE FAMILIA, ENDEREÇO ACIMA. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte promovente ser be-

neficiária da assistência judiciária, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JENIRA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente a JENIRA COSTA, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1260/03, de CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO NÃO CONSENSUAL, proposta por VALDEMAR VODICIAR, Brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a JENIRA COSTA, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JENIRA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente a JENIRA COSTA, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1260/03, de CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO NÃO CONSENSUAL, proposta por VALDEMAR VODICIAR, Brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a JENIRA COSTA, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA BIVINELLO NIWA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA APARECIDA BIVINELLO NIWA, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1105/03, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, proposta por JOSE MASA-TOCHI NIWA, Brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a MARIA APARECIDA BIVINELLO NIWA, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA OLIVEIRA PINHEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao MARIA OLIVEIRA PINHEIRO, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1336/03, de CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO, proposta por MARIO JOSE MORENO, separado(a) judicialmente, residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao MARIA OLIVEIRA PINHEIRO, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VALDINEI DE SOUZA AZEVEDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao VALDINEI DE SOUZA AZEVEDO, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 817/02, de ALIMENTOS, proposta por W.S.A, NA PESSOA DE SUA GENITORA, ROSANGELA REGINA SOARES, separado(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao VALDINEI DE SOUZA AZEVEDO, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, ANTES OU NA AUDIÊNCIA,correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC),BEM COMO FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS.08, QUE SEGUE TANSKRITO “ ARBITRO ALIMENTOS PROVISORIOS EM 1/2 (MEIO) SALARIO MINIMO, A SEREM PAGOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, APÓS A CITAÇÃO, LONDRINA,02/05/02” . foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte promovente ser beneficiária da assistência judiciária, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente a ELIAS PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 687/2003, de INVESTIGAÇÃO DE PATE.C/C ALIMENTOS, contra si proposta por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a ELIAS PEREIRA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E TRÊS. (2003). Eu (CÉLIA GARCIA DA SILVA) ESCRIVÃ, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ

DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente ao ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 933/02, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, proposta por ROSIMEIRE ADRIANA DA SILVA, casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 1º e seguintes da Lei 9.278/96 e artigo 231, I do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, a fim de que contestem a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC).. foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez gratuitamente no Diário da Justiça,em razão da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA VERA DE SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) ANA VERA DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1593/2003, de CONV. DE SEP.JUD.EM DIVÓRCIO, contra si proposta por JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) ANA VERA DE SOUZA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DORIVAL JOSÉ LOPES DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) DORIVAL JOSÉ LOPES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2568/2002, de EXEC. DE ALIMENTOS, contra si proposta por ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) DORIVAL JOSÉ LOPES DA SILVA, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pela requerente no valor global de R\$311,73 (trezentos e onze reais e setenta e três centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 03(três) dias, e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil e para que também proceda no prazo de 24 horas o pagamento no valor de R\$1.407,63(um mil quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos), ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DE LIMA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2939/1999**, de **EXEC. DE ALIMENTOS**, contra si proposta por **T.S.L. rep.pela mãe GENI GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pela requerente no valor global de R\$473,89(quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 03(três) dias, e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil e para que também proceda no prazo de 24 horas o pagamento no valor de R\$978,19(novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação, foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA RIBEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **473/2001**, de **EXEC. DE ALIMENTOS**, contra si proposta por **V.A.S.R. rep. Pela mãe MARLI DE CASTRO E SILVA**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pela requerente no valor global de R\$457,51(quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavo), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 03(três) dias, e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até 90 dias, de conformidade com o r. despacho de fls.16 a seguir transcrito “Cite-se o devedor, por edital, para que em três dias, pagar o valor de R\$457,51, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão civil por até noventa dias, nos termos do art.733 do CPC, 07/11/01, Marco Antonio Massaneiro-Juiz de Direito”, e para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DE ERASMO SEBASTIÃO DE MELO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **ERASMO SEBASTIÃO DE MELO**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **1174/2003**, de **DIVÓRCIO DIR. LITIGIOSO**, contra si proposta por **MARIA APARECIDA SOUZA MELO**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **ERASMO SEBASTIÃO DE MELO**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado

e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu ... (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIANA FREITAS PERES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **ELIANA FREITAS PERES**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **1345/2003**, de **GUARDA DE MENOR**, contra si proposta por **WANDERLEY TAVARES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **ELIANA FREITAS PERES**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDECIR SANTOS PINHO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **VALDECIR SANTOS PINHO**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **639/2003**, de **CONV. DE SEP.JUD.EM DIVÓRCIO**, contra si proposta por **ROMILDA PEREIRA PINHO**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **VALDECIR SANTOS PINHO**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOÃO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **JOÃO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **817/2003**, de **SEPARAÇÃO JUD.LITIGIOSA**, contra si proposta por **SOLANGE MATIAS ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, também fique INTIMADO da data da audiência designado para o dia 26/03/2004, às 16:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **JOÃO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência

judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrevã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: SEBASTIÃO CAMARGO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 362.483.989/68, portador da CI/RG sob nº 3.234.227-2/PR, ora em local desconhecido, e INTIMAÇÃO de sua esposa, a Sra. MADALENA DOMINGUES DE MENDONÇA, brasileira, portadora da CI/RG sob nº 756.331-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 535.304.549-15, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 622/2000, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra SEBASTIÃO CAMARGO DE MENDONÇA.

OBJETIVO: Citação e intimação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução e intimação de sua esposa, a Sra. MADALENA DOMINGUES DE MENDONÇA, quanto ao arresto procedido em imóvel abaixo descrito”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 460,77 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) (18/11/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nºs 119.626-9, 119.627-7, 119.628-5, 119.629-3 e 119.630-7, referentes a IPTU E/OU TAXAS, quanto aos períodos entre 1995 a 1999.-

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Outrossim, o executado e sua esposa ficam, nesta oportunidade, devidamente INTIMADOS, quanto ao arresto procedido sobre os direitos que o devedor possui no imóvel a seguir descrito: “Data de Terras sob nº 25 (vinte e cinco), da quadra 12 (doze), com área de 300,00 metros quadrados, situada no Jardim Olímpico- Secção “A”, com as divisas, características e confrontações constantes na matrícula sob nº 31.734 junto ao CRI do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/PR, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 25 de julho de 2003 Eu, _ (Enéias de Oliveira César), Funcionário Jura-

mentado, subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito Substituto**

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: AMERICO JUSTINO FERREIRA, brasileiro, casado vendedor, CPF/MF e Cédula de Identidade/RG ignorados, ora em local desconhecido, e INTIMAÇÃO de sua esposa, a Sra. CELINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, CPF/MF e Cédula de Identidade/RG ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 08/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra AMERICO JUSTINO FERREIRA.

OBJETIVO: Citação e intimação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução e intimação de sua esposa, a Sra. CELINA DA SILVA FERREIRA, quanto ao arresto procedido sobre os direitos do imóvel abaixo descrito”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 574,66 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) (22/12/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nºs 157.599-5, 157.600-2, 157.601-0, 157.602-9 e 157.603-7, referentes a IPTU E/OU TAXAS, quanto aos períodos entre 1995 a 1999.-

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Outrossim, o executado e sua esposa supra nominados, ficam nesta oportunidade devidamente INTIMADOS, quanto ao arresto procedido nos direitos que o executado possui quanto ao imóvel a seguir descrito: “Data de Terras sob nº 12 (doze), da quadra 09 (nove), com área de 200,00 metros quadrados, com as divisas, características e confrontações constantes na matrícula sob nº 2/1.714 junto ao CRI do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/PR, contendo uma

construção em alvenaria de 80,75 metros quadrados, avaliada em R\$ 14.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 25 de julho de 2003 Eu, _ (Enéias de Oliveira César), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito Substituto**

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS Edital de INTIMAÇÃO dos devedores PLAPIN PLAZA COMERCIAL DE TINTAS E PINTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado de qualificação ignorada, AYLTON MENDES, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 330.305.299-91, portador da CI/RG sob nº 1.564.509-1/PR e MARIA LAVINO MENDES, brasileira, casada, CPF/MF e CI/RG ignorados, ora em local incerto e não sabido - com prazo de 30 (trinta) dias.- Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos devedores supra nominados e qualificados, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, foi ajuizada EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 346/1996, tendo sido procedida a penhora sobre o bem constante de: “Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da quadra nº 78 (setenta e oito) medindo área de 253,00 metros quadrados, situada no Jardim Shangri-lá Zona “B” nesta cidade, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 23.809 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores: PLAPIN PLAZA COMERCIAL DE TINTAS E PINTURA LTDA, AYLTON MENDES e MARIA LAVINO MENDES, acima qualificados, ficando estes devidamente INTIMADOS - para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos - expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 01 de julho de 2003. Eu, _ (Eneida César Sant’Anna), Escrivã, subscrevi.

**ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: NATAL APARECIDO ROSA, brasileiro, casado, eletricitário, portador da CI/RG sob nº 1100659/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 156.690.769-15, ora em local desconhecido, e INTIMAÇÃO de sua esposa, a Sra. MARIALINA PEREIRA ROSA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG sob nº 3.029.940-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 156.690.769-15, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 709/2000, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra NATAL APARECIDO ROSA.

OBJETIVO: Citação e intimação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução e intimação de sua esposa, a Sra. MARIALINA PEREIRA ROSA, quanto ao arresto procedido sobre os direitos do imóvel abaixo descrito”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 555,13 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) (32/11/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nºs 131.102-5, 131.103-3, 131.104-1, 131.105-0 e 131.106-8, referentes a IPTU E/OU TAXAS, quanto aos períodos entre 1995 a 1999.-

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Outrossim, o executado e sua esposa supra nominados, ficam nesta oportunidade devidamente INTIMADOS, quanto ao arresto procedido no imóvel a seguir descrito: “apartamento 3.922 (três mil, novecentos e vinte e dois), situado no 2º pavimento do Bloco 39, do Residencial Bourbon, à Rua “C”, 75, nesta cidade de Londrina/PR, com área bruta de 77,45371262 m2, com as divisas, confrontações e demais características constantes na matrícula nº 45.700, junto ao CRI do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/PR. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 04 de agosto de 2003 Eu, _ (Eneida César Sant’Anna), Escrivã, subscrevi.

**ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)****Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.****EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : - FLORISPES DA SILVA -**

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 diz, faz saber a terceiros interessa-

dos, que nos autos de INTERDIÇÃO nº 00248/2003 onde é requerente ANTONIA CECILIA DA SILVA e requerido FLO-RISPES DA SILVA, foi decretado a interdição de FLORISPES DA SILVA, face ser portadora(a) de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curadora sua esposa, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 04 de agosto de 2003. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : SHIZUE OTAKI

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dia, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **00658/1998** onde é requerente SADAKO ODA OTAKI e requerido SHIZUE OTAKI, foi decretado a interdição de SHIZUE OTAKI, face ser portadora(a) de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curadora sua cunhada ODA OTAKI, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 04 de agosto de 2003. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : - ARY RODRIGUES GRANADO .

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dia, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **00490/2000** onde é requerente SERGIO RODRIGUES GRANADO e requerido ARY RODRIGUES GRANADO, foi decretado a interdição de ARY RODRIGUES GRANADO, face ser portador de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador seu irmao Sergio, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 04 de agosto de 2003. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : - AMERICA GONÇALVES -

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dia, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **794/2002** onde é requerente MARIA MADALENA GONÇALVES DE CARVALHO e requerido AMERICA GONÇALVES, foi decretado a interdição de AMERICA GONÇALVES, face ser portadora(a) de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua irmã Maria Madalena, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 04 de AGOSTO de 2003. EU,_(a) // / MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURILIO VILAS BOAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MAURILIO VILAS BOAS, brasileira(o), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os

autos sob nº 3/2001, de ação de INVEST. PATERN. C/C. ALIMENTOS proposta por MARIA APARECIDA DOS SANTOS, contra MAURILIO VILAS BOAS, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE JUÍZO, NO DIA 17/09/2003 AS 14:30 HORAS, TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 59 “ INTIME-SE O POR EDITAL CONFORME REQUERIDO...” *.Londrina, 24 de JUNHO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a MAURILIO VILAS BOAS, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSILDA FATIMA DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROSILDA FATIMA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1163/01, de ação de Execução de Alimentos proposta por si, representando sua filha menor contra MAXIMO SILVEIRA DE CARVALHO, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 52, a seguir transcrito: “Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 12 de JUNHO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a ROSILDA FATIMA DE SOUZA, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO’ do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ROBERTO SOARES ALENCAR, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a FRANCISCO ROBERTO SOARES ALENCAR, brasileira(o), separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 930/1999, de ação de INVEST. PATERN. C/C. ALIMENTOS proposta por CLEIDE ZARELLI, contra FRANCISCO ROBERTO SOARES ALENCAR, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE JUÍZO, NO DIA 16/10/2003 AS 13:30 HORAS, TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 83 “ INTIME-SE O REQUERIDO VIA EDITAL...” *.Londrina, 18 de JUNHO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a FRANCISCO ROBERTO SOARES ALENCAR, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO’ do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, __ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO APARECIDO CARDOSO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOÃO APARECIDO CARDOSO, brasileira(o), separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1956/00, de ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FATO proposta por MARIA DE FATIMA DA SILVA, contra JOÃO APARECIDO CARDOSO, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE JUÍZO, NO DIA 23/10/2003 AS 15:30 HORAS, TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 162 “ INTIME-SE O REQUERIDO VIA EDITAL...” *.Londrina, 11 de JUNHO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a JOÃO APARECIDO CARDOSO, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO’ do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSANGELA GONÇALVES LEITE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROSANGELA GONÇALVES LEITE, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1153/02, de ação de Execução de Alimentos proposta por si, representando sua filha menor contra JACI PANDOLFO, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 49, a seguir transcrito: “Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 16 de JUNHO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a ROSANGELA GONÇALVES LEITE, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUBENS FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RUBENS FERREIRA DA SILVA, brasileira, Solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 2523/98, de ação de Inv. Patern. C/c Alimentos proposta por CÉLIA DIAS GONÇALVES, representando sua filha menor contra RUBENS FERREIRA DA SILVA, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 76, QUE SEGUE ANEXO. “REDESIGNO O DIA 01/03/2004 AS 15:30 HORAS PARA REALI-

ZAÇÃO DO ATO POSTERGADO,DA AUDIÊNCIA DESIGNADA AS FLS. 76, INTIME-SE AS PARTES, NO CASO DO RÉU, VIA EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS”. *Londrina, 14 de MAIO de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito”*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a RUBENS FERREIRA DA SILVA, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO BARBOSA DALCIM, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTÔNIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, para que não se alegue ignorância, que, por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, se processam os autos nº 753/1997, de EXEC. DE ALIMENTOS, proposta contra si por V.S.D. e I.S.D. rep.pela mãe CLEIDE APARECIDA SOSCIARELLI, residente e domiciliado nesta cidade. Fica o requerido ANTONIO BARBOSA DALCIM através deste intimado da data da realização dos leilões de 1ª e 2ª Praça, no dia 30/09/2003 e 30/10/2003, às 14:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente de ANTONIO BARBOSA DALCIM, que será o presente edital publicado gratuitamente pois as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2003. Eu.....(Célia Garcia da Silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTÔNIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA XAVIER GONÇALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA. O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ALESSANDRA XAVIER GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1681/2000, de ação de SEP. LITIGIOSA, proposta por si contra CLAUDINEI GONÇALVES e, em virtude de a Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls.26 a seguir transcrito: “Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção.”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente ALESSANDRA XAVIER GONÇALVES, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ Célia Garcia da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO**

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALDINEIA ALEXANDRE FRANCISCO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA. O doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VALDINEIA ALEXANDRE FRANCISCO, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 814/2002, de ação de EXEC. DE ALIMENTOS, proposta por si contra JOSÉ MARIA DOS REIS e, em virtude de a Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado,

dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls.23 a seguir transcrito: “Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção.”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente VALDINEIA ALEXANDRE FRANCISCO, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ Célia Garcia da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Célia Garcia da Silva - Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SUELI CASTORINA WASCIEK, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA.

O doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **SUELI CASTORINA WASCIEK**, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1259/2001, de ação de ALIMENTOS, proposta por si contra ADEMIR GALERA e, em virtude de a Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja **INTIMADO(A)** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls.42 a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção.*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente **SUELI CASTORINA WASCIEK**, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _ Célia Garcia da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 2315/2001, Investigação de Paternidade em que é exequente ELISSON MARCELO TEIXEIRA e Executado ELIO SHIGUEIRU MOTOORI na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 14 de abril de 2004, às 15:00 horas, pelo maior lance acima do valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 14 de maio de 2004, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, pela maior oferta desde que não seja por preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 2315/01, de ação de Investigação de Paternidade em que ELISSON MARCELO TEIXEIRA move a ELIO SHIGUEIRU MOTOORI.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um apartamento nº14, situado no 3º pavimento do Edifício Maria Isabel, situado na rua Pernambuco, nº150, centro, nesta cidade, com área total de 155,47 m², estando em bom estado de uso e conservação, inclusive uma vaga de garagem situado no 1º térreo do aludido edifício.

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO depositário público.

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), a avaliação procedida em 06/03/2003.

INTIMAÇÃO: AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). ELISSON MARCELO TEIXEIRA e Sr(a). ELIO SHIGUEIRU MOTOORI, devidamente intimados da designação, para a realização dos pracements, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu _ (Célia Garcia da Silva), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação

em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 1305/00, **Alienação de bem comum** em que é requerente ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOZO e requerido CÉSAR TRANCOZO na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30 de setembro de 2003, às 15:00 horas, pelo maior lance acima do valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 30 de outubro de 2003, às 15:00 horas, pela maior oferta desde que não seja por preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 1305/00, de ação de Alienação de bem comum em que ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOZO move a CÉSAR TRANCOZO.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno urbano, lote 05, quadra 41, conj.hab.Jacomo Violim, com área total de 200,00m2, matrícula nº1575, do 2ºofício de registro de imóveis:Contendo uma edificação em alvenaria, própria para residência, com área total construída aproximada de 120,00m2, incluindo uma garagem(coberta/aberta), forrada parcial em madeira, enquanto no remanescente nota-se a presença de laje, guardando em seu interior as seguintes divisões:duas salas(piso cerâmico, salientando que a principal possui bancos em concreto), três quartos(piso taco, salientando que um possui sanitário privativo com Box), uma cozinha(piso cerâmico), um banheiro (piso cerâmico) e uma área de serviço fechada, tudo em regular estado de uso e conservação.

DEPÓSITO: Em mãos do SR.CÉSAR TRANCOZO.

AVALIAÇÃO: Avaliados em R\$ 16.246,57(dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a avaliação procedida em 08/08/2002.

INTIMAÇÃO: AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOZO e Sr(a).CÉSAR TRANCOZO, devidamente intimados da designação, para a realização dos pracements, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu _ (Célia Garcia da Silva), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 753/1997, Execução de Alimentos em que é exequente VANDRE SOSCIARELLI DALCIM e INDAIARA SOSCIARELLI DALCIM representado pela mãe CLEIDE APARECIDA SOSCIARELLI e Executado ANTONIO BARBOSA DALCIM na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30 de setembro de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lance acima do valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 30 de outubro de 2003, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, pela maior oferta desde que não seja por preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos de nº 753/1997, de ação de Execução de Alimentos em que VANDRE SOSCIARELLI DALCIM e INDAIARA SOSCIARELLI DALCIM rep. Pela mãe CLEIDE APARECIDA SOSCIARELLI move a ANTONIO BARBOSA DALCIM.**DESCRIÇÃO DO BEM:** 1- Um terreno urbano, identificado como o lote 17, da quadra nº65, do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, com área total de 200,00m², com frente para a rua:Emília Bravo Martins, titular das demais divisas, metragens e confrontações estampadas na matrícula nº140.730 do 2ºOfício de registro de Imóveis desta Comarca. Referido Imóvel, possui topografia acidentada(gradativo aclave), predominantemente calçado em concreto, contendo benfeitorias: a-Uma edificação em alvenaria, adequada para residência, com área total construída aproximada de 70,00m²(incluindo uma área de serviço e despensa externa), forrada internamente em madeira, anotando também a presença de laje(parcial), coberta com telhas de amianto, consistindo seu interior em:uma sala(piso ladrilho), uma cozinha(piso ladrilho), dois quartos(piso ladrilho), um banheiro(piso cerâmico/paredes revestidas em azulejos), uma sala com banheiro(semi destruída), tudo em regular estado de uso e conservação.b-Uma edificação em alvenaria(situada nos fundos), adequada para residência, com área total construída aproximada de 30,00m², forrada internamente em madeira, coberta com telhas de amianto, consistindo seu interior em:uma sala(piso ladrilho), uma cozinha(piso ladrilho), um quarto(piso ladrilho), um banheiro(piso ladrilho), tudo em regular estado de uso e conservação. **DEPÓSITO:** Em mãos do SR.ANTONIO BARBOSA DALCIM.**AVALIAÇÃO:** Avaliado em R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais), a avaliação procedida em 11/10/2002.**INTIMAÇÃO:** AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). CLEIDE APARECIDA SOSCIARELLI e Sr(a). ANTONIO BARBOSA DALCIM, devidamente intimados da designação, para a realização dos pracements, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu _ (Célia Garcia da Silva), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos de carta Precatória nº 311/2002, CARTA PRECATÓRIA em que é exequente RENAN DIAS GARCIA representado pela mãe MARIA IVETE DIAS e Executado ELIEZER SANTOS GARCIA na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 14 de abril de 2004, às 14:30 horas, pelo maior lance acima do valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 14 de maio de 2004, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, pela maior oferta desde que não seja por preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos de Carta Precatória nº 311/2002, de ação de CARTA PRECATÓRIA em que RENAN DIAS GARCIA rep. Pela mãe MARIA IVETE DIAS move a ELIEZER SANTOS GARCIA.

DESCRIÇÃO DO BEM: A- Um Aparelho de som marca FRAH, modelo HS5900, composto de duplo deck, toca discos, rádio AM/FM, além de duas caixas de som modelo HT806, em regular estado de conservação e funcionamento.

B- Um aparelho televisivo marca SHARP, 14”, modelo OSD ON SCREEN DISPLAY, em bom estado de conservação e funcionamento.

C- Um jogo de sofá em tecido, cores listradas, composto de duas peças respectivamente com dois e três lugares, apresentados isolados rasgos, em regular/ruim estado de uso e conservação.

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ELIEZER SANTOS GARCIA.

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 300,00(trezentos reais), a avaliação procedida em 12/09/2002.

INTIMAÇÃO: AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). MARIA IVETE DIAS e Sr(a). ELIEZER SANTOS GARCIA, devidamente intimados da designação, para a realização dos pracements, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu _ (Célia Garcia da Silva), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 629/2001, Execução de Alimentos em que é exequente NEREIDE FRANCISCO representando sua filha e Executado ANTONIO APARECIDO GOMES DO CARMO na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03 de outubro de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lance acima do valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 03 de novembro de 2003, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, pela maior oferta desde que não seja por preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 629/2001, de ação de Execução de alimentos em que NEREIDE FRANCISCO move a ANTONIO APARECIDO GOMES DO CARMO.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um teclado marca cá시오 TONE-BANK, digital neverb, ct-680, cor preta, nº de série T090255 made in japan.

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ANTONIO APARECIDO GOMES DO CARMO.

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a avaliação procedida em 12/03/2003.

INTIMAÇÃO: AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). NEREIDE FRANCISCO e Sr(a). ANTONIO APARECIDO GOMES DO CARMO, devidamente intimados da designação, para a realização dos pracements, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu _ (Célia Garcia da Silva), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO

JUIZ DE DIREITO

Mandaguari

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, **com prazo de (15) quinze dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se

procede por este Juízo e Cartório Criminal, a Ação Penal nº 062/2002, em que figura como réu CARMO BUENO, vendedor autônomo, filho de Antonio Bueno e Edizia de Oliveira Bueno, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **CITADO** e intimado à comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, **no dia 12 de setembro de 2003 às 14:00 horas**, a fim de ser interrogado e ver-se processado como incurso nas sanções penais do artigo 155, § 4º, inc. II e IV, do Código Penal, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Manda-guari, 14 de agosto de 2003. Eu _ (**Walter Antunes Pereira Junior**), Escrivão Criminal que o datilografei.

DEVANIR CESTARI

Juiz de Direito

Marialva

JuíZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TYRSO BORSARI, CPF Nº.002.738.309-10, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI,EC...F A Z _ S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido na AÇÃO CAUTELAR FISCAL, nº.280/2002, em que é requerente A UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL e requeridos CAFEIIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA, CNPJ Nº.75.257.873/0001-83 e outros (08), e tendo em vista o que dos autos constam e que o Sr. TYRSO BORSARI, CPF nº.002.738.309-10, encontra-se em lugar ignorado, FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTE EDITAL APÓS TRINTA DIAS DA PUBLICAÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 18 (dezoito) do mês de agosto do ano dois mil e três (2003).Eu _ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI

JUIZ DE DIREITO

JuíZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI,EC... F A Z _ S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.207/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente DIRCE APARECIDA DIAS RIBEIRO e requerido ELISANGELA PEREIRA RIBEIRO, sendo que, por sentença proferida em 11/06/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELISANGELA PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, incapaz, portadora do CID. F.71.1, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o senhor DIRCE APARECIDA DIAS RIBEIRO. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 11 (onze) do mês de agosto (08) do ano dois mil e três (2003). Eu, _ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI

JUIZ DE DIREITO

JuíZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI,EC... F A Z _ S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.390/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e requerido SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, sendo que, por sentença proferida em 11/06/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, portadora do CID. F.79, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o senhor JOÃO PEREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 11 (onze) do mês de agosto (08) do

ano dois mil e três (2003). Eu, __ (CARLOS ZUCOLIN BELAS-QUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL “CODAL”, RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 810/02 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que são requerentes: WALDEMAR MAGRI E OUTRA e requerido: COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL “CODAL”. É o presente edital expedido para CITAÇÃO de COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL “CODAL”, na pessoa de seu representante legal, RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar resposta. Ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (artigos 285 e 319 do CPC). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: “ Os Requerentes, Waldemar Magri, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade sob nº RG 707.226 SSP/PR e do C.P.F. nº 276.100.129-04 e sua esposa Aparcida Barbim Magri, brasileira, do lar, portadora da cédula de Identidade sob nº RG nº 4.304.316-1 SSP/PR e do C.P.F. nº 669.130.809-30, casados sob regime de comunhão universal de bens, ingressaram com Ação de Usucapião Extraordinário do Imóvel localizado na Vila Esperança – 3º parte, lote nº 09, quadra nº 65, zona 29, com área de aproxima de 257,56 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1ºOfício, Maringá-Pr, de propriedade da Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural – CODAL, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Os requerentes celebraram com o antigo possuidor contrato de particular de cessão de direitos e obrigações, que por sua vez, possuía o imóvel desde 20/08/74, mediante Escritura Pública de cessão e transferências de direitos, de forma mansa e pacífica, com ânimo de dono do imóvel em questão respondendo por todos os impostos dele decorrentes. Tal imóvel foi adquirido junto à Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural – CODAL forma parcelada, onde o pagamento de todas as parcelas ensinaria a escrituração do imóvel em favor do cessionário. Todas as parcelas foram pagas e quitadas e a escrituração não foi realizada. A requerida. Conforme dito, encontra-se em lugar incerto e não sabido impossibilitando qualquer comunicação acerca da regularização da situação do imóvel. Deste feito, busca os requerentes as vias judiciais para Ter seu direito reconhecido através de sentença que declare sua propriedade sobre o referido bem, servindo tal sentença de título para transcrição no Registro de Imóveis.” DESPACHO DO MM. JUIZ: “...2. Expeça-se edital de citação da empresa CODAL – Companhia de Colonização... 20.03.03 (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de Julho de 2003. Eu, __ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ROSELINDA DE JESUS DE MELO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo nº 000136/2002, de INTERDICAÇÃO Requerente(s): CONCEIÇÃO DE JESUS DE MELO Requerido(s): ROSELINDA DE JESUS DE MELO Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 33/34, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) LIÉJA A S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO.”. Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 29) Curador(a) Nomeado(a): CONCEIÇÃO DE JESUS DE MELO Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”. MARINGÁ em 30 de maio de 2.003. - Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ROBERTO ROMANO NEVES – PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. O EXMO. SR. DR. SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ

DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 200/2002 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é Interditando: LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES e Interditado: ROBERTO ROMANO NEVES. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ROBERTO ROMANO NEVES, brasileiro, solteiro, maior, sem atividade, portador de deficiência mental, impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADOR, ficou nomeado o Sr. LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.012.432 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 106.894.949-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 200/02, EM QUE É REQUERENTE LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES E REQUERIDO ROBERTO ROMANO NEVES. LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Manoel de Macedo, 44, Zona 07, Maringá - Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de ROBERTO ROMANO NEVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, alegando que o interditando é filho adotivo do requerente e portador de deficiência mental, caracterizado pelo CID F06.3, desde tenra idade. Que mantém como característica da sua enfermidade a violência com as pessoas que o cercam, sem tido, regularmente, internado em sanatórios para tratamento, no que não apresenta evolução benéfica em seu quadro clínico. Conta hoje com 34 anos (27/06/1968), é pessoa de compleição robusta. No entanto, como já mencionado, é violento, em especial com a família, onde seu pai conta com 73 anos (27/10/1929) e sua mãe com 72 anos (07/11/1930), que zelam de sua pessoa. Por diversas vezes foi o pai e a mãe atacados, inclusive sendo ameaçados de morte, mantendo o ora requerente diversas cicatrizes pelo corpo de mordeduras sofridas pelo filho. Requereu, a citação do interditando para audiência de interrogatório, a intimação do Órgão do Ministério Público, sua nomeação como curador e que seja determinado o internamento compulsório do Sr. Roberto Romano Neves, em um mosocônio judicial. Juntou com a inicial os documentos e peças de fls. 05 a 15. A audiência de interrogatório foi realizada conforme (fls. 19 a 22) e inquirida as testemunhas. Noticiou o requerente (fls.24 a 25), que foi novamente agredido sem motivo, produzindo lesões no pai com uma banqueta de ferro, em sua perna. Requereu em caráter antecipatório, o internamento compulsório do interditando. Juntou os documentos de fls. 26 a 28. Nomeado Curador Provisório, o requerente (fls.31 a 32), conforme termo de fls. 33. O Órgão do Ministério Público (fls. 37 a 39) opinou pela interdição de ROBERTO ROMANO NEVES nomeando, como curador o Sr.LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES, para representa-lo em todos os atos da vida civil, decidindo, inclusive, quanto ao tratamento ambulatorial, nos termos da orientação médica que acompanha o interditando. Sinteticamente relatado, decidido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que o interditando é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. Restou demonstrado que o interditando é portador de deficiência mental, que impede o interditando de praticar os atos de sua vida civil, devendo ser submetido a curatela, motivo porque o Órgão do Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ante ao exposto, acolho as ponderações da inicial, para decretar, com decreto, a INTERDIÇÃO de ROBERTO ROMANO NEVES já qualificado, por tempo indeterminado, e como curador, nomeio o Sr. LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO NEVES também qualificado, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca legal. Por falta de sentença condenatória, penal, o pedido de internação em Nosocômio Judiciário, o pedido não pode ser atendido. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 a 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Maringá, 16 de dezembro de 2002.. (a.) Sá Ravagnani – Juiz de Direito”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu _ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. (Portaria 06/87). CLÁUDIO H. SQUAREZI FRANZONI/Emp. Juramentada..

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MANOEL ROBERTO DE ARAÚJO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 716/99 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: VILZA ROBERTO DE ARAÚJO e requerido: MANOEL ROBERTO DE ARAÚJO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MANOEL ROBERTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. VILZA ROBERTO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Medianeira

COMARCA DE MEDIANEIRA-PR
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO da vara Criminal, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os termos de processo crime nº. 94/2001, em que figura como réu ARNILDO BARBOSA, filho de Dozolina Barbosa, residente atualmente em lugar incerto, ficando citado para que compareça perante este juízo no dia 30-09-2003, as 15:45 horas, a fim de participar de seu interrogatório, na forma da lei, estando incurso nas penas do art. 171 do c.penal. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr, aos 20 de agosto de 2003. a)- Bel. Maurici José Garcia Miranda, Escrivão, digitei e subscrevo.

a)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 114/99, especialmente ao réu CLAIR TEREZINHA HEBERLE, filho de Theodoro Heberle e de Adélia Cemilda Heberle, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado da conversão da pena restritiva de direitos imposta em pena privativa de liberdade, ante ao descumprimento injustificado da restrição, fixando o regime aberto para o cumprimento da reprimenda nos termos fixados na sentença, ficando ainda intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, ou que justifique a impossibilidade de assim proceder, sob pena de suspensão cautelar do regime aberto, com a consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal n.º 52/99, especialmente ao réu CLEOMAR CORDEIRO DOS SANTOS, filho de Valdir Cordeiro dos Santos e de Eva Gaonska, atualmente em LUGAR INCERTO, que, por sentença datada de 29-04-2002, foi o mesmo condenado a pena de 03 anos de reclusão e 50 dias multa, a ser cumprida em regime integralmente fechado, ficando ciente de que poderá apresentar recurso, querendo, em cinco dias. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos quarta-feira, 20 de agosto de 2003. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 02/2002, especialmente ao réu DANIEL FERREIRA, filho de Agenor Ferreira de Melo e de Noemi do Amaral Nunes Ferreira, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, bem como para efetuar o pagamento da multa e custas processuais. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de TCPENAL n. 198/99, especialmente ao réu DANIEL FRANCISCO HUGUE, filho de João Hugue e Olinda de Oliveira Hugue, atualmente em LUGAR INCERTO, para que, em CINCO DIAS justifique o descumprimento parcial da pena restritiva de direitos imposta, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos quarta-feira, 20 de agosto de 2003. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal n. 65/99, especialmente ao réu JORGE EDSON PEREIRA, filho de Francisco de Paula Rangel Pereira e de Noemi Torres Pereira, atualmente em LUGAR INCERTO, que, por sentença datada de 30-05-2003, foi o mesmo condenado a pena de 02 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão, inc. art. 171, caput por duas vezes, em regime semi-aberto, ficando ciente de que poderá apresentar recurso, querendo, em cinco dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos quarta-feira, 20 de agosto de 2003. a) Bel. MAU-

RICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 76/99, especialmente ao réu MISAEL HARDT, filho de Célio Nildo Hardt e de Alzira Hardt, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado da conversão da pena restritiva de direitos imposta em pena privativa de liberdade, mediante cumprimento de condições, ante ao descumprimento injustificado da restrição, fixando o regime aberto para o cumprimento da reprimenda nos termos fixados na sentença, ficando ainda intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, ou que justifique a impossibilidade de assim proceder, sob pena de suspensão cautelar do regime aberto, com a consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 130/99, especialmente ao réu PLACIDINO DE AZEVEDO, filho de Maria das Dores de Azevedo, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado da conversão da pena restritiva de direitos imposta em pena privativa de liberdade, ante ao descumprimento injustificado da restrição, fixando o regime aberto para o cumprimento da reprimenda nos termos fixados na sentença, ficando ainda intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, ou que justifique a impossibilidade de assim proceder, sob pena de suspensão cautelar do regime aberto, com a consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 41/97, especialmente ao réu VALMOR AZEVEDO, filho de Sebastião Noronha Azevedo e de Santana de Azevedo, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, bem como para efetuar o pagamento da multa e custas processuais. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 12/99, especialmente ao réu SIDINEI WEIRICH, filho de Ortenilia Weirich, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado da conversão da pena restritiva de direitos imposta em pena privativa de liberdade, mediante cumprimento de condições, ante ao descumprimento injustificado da restrição, fixando o regime aberto para o cumprimento da reprimenda nos termos fixados na sentença, ficando ainda intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, ou que justifique a impossibilidade de assim proceder, sob pena de suspensão cautelar do regime aberto, com a consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 111/00, especialmente ao réu SADI TENUTTI, filho de Pedro Tenutti e de Olinda Tenutti, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado da conversão da pena restritiva de direitos imposta em pena privativa de liberdade, ante ao descumprimento injustificado da restrição, fixando o regime aberto para o cumprimento da reprimenda nos termos fixados na sentença, ficando ainda intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, ou que justifique a impossibilidade de assim proceder, sob pena de suspensão cautelar do regime aberto, com a consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 20/8/2003

a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR
- JUIZ DE DIREITO

Nova Esperança

O Doutor **AIRTON VAGAS DA SILVA**, MM. Juiz e Direito da **Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança**, estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C.
PROCESSO: INTERDIÇÃO n. 043/2003-08-18
REQUERENTE: ADEIR SILVA BALDIN
INTERDITADO: Luiz Baldin, brasileiro, casado, nascido aos 30 de julho de 1934, natural de Mirassol, estado de São Paulo, filho de Antonio Baldin e Lucinda Gusson, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.195.996-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 174.533.219-72, residente e domiciliado na Rua Governador Manoel Ribas, n. 890, nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 06/08/2003
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente
CURADORA NOMEADA: Adeir Silva Baldin ,brasileira, casada, do lar, nascida aos 20 de março de 1942, natural de Mimoso do Sul, estdo do Espírito Santo, filha de João Thomaz da Silva e Êster Machado, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 3.029.406-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 585.803.529-91, residente e domiciliada na Rua Governador Manoel Ribas, n. 809, nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez(10) dias, no Diário da Justiça do Estado e em Jornal local ou regional, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado neta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 11 de agosto de 2003. Eu _____ (Wanderley Manoel da Silva, Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

Nova Londrina

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino P. Troian, 601. 87970.000. F.44.432.1266

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RODRIGO AOYAGUE ZAMIN, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos n.º 580/2002 de INTERDIÇÃO, movida por JÚLIA EIKO AYOAGUE ZAMIN contra RODRIGO AOYAGUE ZAMIN, que por r. sentença de fls. 21/22, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 04/06/2003, cujo decisório transitou em julgado em data de 23/06/2003, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTER-DIÇÃO do(a) Requerido(a): RODRIGO AYOAGUE ZAMIN, brasileiro(a), solteiro(a), CI-RG-5.889.082-0 SSP/PR, filho de Valdir Zamin e de Júlia Eiko Ayoague Zamin, residente à Avenida Jacarezinho, n.º 569, nesta cidade e comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: JÚ-LIA EIKO AYOAGUE ZAMIN, brasileira, casada, professora, CI-RG-5.889.082-0 SSP/PR, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a), em estado crônico e irreversível de CID/10 N.º G40.1, G40.9 e F79.1, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 04 de agosto de 2003.- Eu, __, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

Palotina

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e ane-xos, se processam os autos registrados sob n.º 221/2002 de IN-TERDIÇÃO, ajuizada em 04 de setembro de 2002, pelo valor de R\$-1.000,00, a requerimento de JANICE MARIA CAMPANI-NI em face de SANDRA MARA CAMPANINI, que por sen-tença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANDRA MARA CAMPANINI, brasileira, solteira, sem profissão defi-nida, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Schmabak, s/n, Bairro São João, na Cidade de Paranaguá-PR, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, im-possibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curadora definitiva JANICE MA-RIA CAMPANINI, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1.385.966 SSP/PR e inscrita no CPF n. 224.266.559-68, resi-dente e domiciliada na Rua Ipiranga, n. 1.350, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A -S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PA-LOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de

agosto de dois mil e três. Eu, _____ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

Paranavaí

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ – PR
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DALTON FERREITA STRAUSS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Esta-do do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor **DALTON FERREITA STRAUSS**, atualmente em Lugar incerto e não sabido, que nos autos de **EXECUTIVO FISCAL** autuado sob n.º **332/2002**, no valor de R\$ 2.810,19 (dois mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos), que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, fica o deve-dor **CITADO**, para pagar a aludida importância e demais co-minações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do térmi-no do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em pe-nhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nº 09-A, da subdivisão do lote nº 09, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Jardim Renata, com área de 142,80 m2, contendo como benfeitoria um sobrado em alvenaria co-berto com telhas de barro, com dois pavimentos com 128,5625m2, com as divisas e confrontações constantes da Matricula nº 21.897, do CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital **INTIMADO**, bem como sua mulher se casado for, para, que-rendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando ad-vertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verda-deiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003).

Eu (**Adroaldo Bellanda**) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

J U Í Z O D E D I R E I T O D A 1 º V A R A C Í V E L
C O M A R C A D E P A R A N A V A Í
E S T A D O D O P A R A N Á

EDITAL Nº 129/2003 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ APARECIDO ANSELMO, e sua cônjuge, se casado for, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora **Cristiane Santos Leite**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na for-ma da lei etc.

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Es-tado do Paraná, à Avenida Paraná nº 1422, Centro, se proces-sam os autos n.º **050/2003 de EXECUTIVO FISCAL**, em que são partes: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PA-RANAVAÍ**, exequente e **JOSÉ APARECIDO ANSELMO**, executado. Fica pelo presente edital **CITADO** o executado **JOSÉ APARECIDO ANSELMO**, para no prazo de 05 (cinco dias), efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.347,56 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centa-vos) – (12/12/2002)**, referente a certidão de Dívida Ativa nº 1736/2002, no valor de R\$ 1.347,56 (um mil, trezentos e qua-renta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ou no mesmo prazo nomear bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e nin-guém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e três.

Eu RenatoAugusto Platz Guimarães, Escrivão, o fiz digitar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
ESCRIVÃO
Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 85/2003 DE INTERDIÇÃO DE VAGNER RO-DRIGUES PRATA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita.
A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na for-ma da Lei, etc.
Data da sentença: 05/03/2003.
Sentença de Interdição: (...) Diante do exposto, decreto a inter-dição de Vagner Rodrigues Prata nomeando-lhe curadores Val-denir Rodrigues da Silva e Moacir Ribeiro Prata, pais do Inter-ditado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeçam-se editais. Sem notícias de bens em nome do interditando dispen-

so a hipoteca legal. Paranavaí, 05 de março de 2003. (a) Cristi-ane Santos Leite, Juíza de Direito.
Causa de Interdição: o interditando é portador de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. Tratan-do-se de hipótese de curatela (art.446, I, CC).
Limites da Curatela: Total.
Curador: Valdenir Rodrigues da Silva e Moacir Ribeiro Prata.
Processo: Autos n.º **776/2002** de Interdição.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edi-tal, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná aos 29 dias do mês de maio de dois mil e três.

Pato Branco

**1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco – PR
JUÍZA DE DIREITO – LUCIANA VIRMOND CESAR
TITULAR – ELDEMAR THOMÉ
CNPJ Nº 78.195.203/0001-78**

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N.º 503/2002
NATUREZA: Interdição
REQUERENTE: Santina Angela Dalagnol
REQUERIDO Ildamar Dallagnol

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Es-tado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi de-cretada a **Interdição** de **Ildamar Dallagnol**, por estar o mesma incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 36/39, dos referidos autos em data de 23/05/2003, que nomeou como **Curadora** a requerente Sra. **Santina Angela Dallagnol**, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
Pato Branco - Pr, 20 de Agosto de 2003.

DORILDES APARECIDA CARDOSO MENDES
ASSINO AUTORIZADA PELA POERARIA 29/1989
JURAMENTADA - PORTARIA 08/1990

JUSTIÇA GRATUITA

**1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
JUÍZA DE DIREITO – LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVÃO – ELDEMAR THOMÉ
CNPJ nº 78.195.203/0001-78**

E d i t a l d e P r a ç a e I n t i m a ç ã o

CARTA PRECATÓRIA: 65/1999
ORIGEM: 3ª Vara Cível de Três Lagoas (MS)
AÇÃO: 212/1997 – Execução Fiscal
REQUERENTE: Estado do Mato Grosso do Sul
REQUERIDO: Antônio Bosse

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arremata-ção judicial os bens de propriedade do executado **ANTÔNIO BOSSE**, na seguinte forma:

1ª Praca: Dia 16 de setembro de 2.003, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo mai-or lance.
2ª Praca: Dia 26 de setembro de 2.003, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no artigo 692 do C.P.C.
LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.702,80 (doze mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), em 04/07/2003, valor sujeito a atuali-zação, mais as cominações legais.
Bens:
→ Uma área de terras com 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), dentro de uma área maior que compreende o lote rural denominado Imóvel Antônio Bosse, o qual em sua totalidade confronta-se ao NORTE por uma sanga e com os lotes nº 78 e 80-A; a LESTE com uma linha seca com os lotes nº 26 e 27; ao SUL por uma linha seca limita-se por uma estrada e com o lote nº 23; e a OESTE por uma linha seca com o lote nº 25, tudo de conformidade com o contido na ma-trícula sob o nº 4.204, terreno próprio para a agricultura.
AVALIACÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01/07/ 2003, valor sujeito a atualização.
DEPÓSITO: em poder do executado
ÔNUS: os que constar nos autos.
LEILOEIRO OFICIAL: Sadi Luiz Simon, sendo a taxa de comis-são de 5%, sobre o valor da arrematação em bens móveis e 3% sobre o valor da arrematação em bens imóveis. O arrematante deverá pagar a comissão estabelecida ao leiloeiro (CPC, art. 705).
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **ANTÔNIO BOSSE**, se por ventura não for encontrado para a intimação pes-soal.
Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 20 de Agosto de 2003.

DORILDES APARECIDA CARDOSO MENDES
assino autorizada pela portaria 29/1989
juramentada - portaria 08/1990

E d i t a l d e L e i l ã o e I n t i m a ç ã o

AUTOS NÚMERO: 96/2002
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO: Osvaldino de Oliveira da Silva

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arremata-ção judicial os bens de propriedade do executado **OSVALDINO OLIVEIRA DA SILVA**, na seguinte forma:

1ª LEILÃO: Dia 16 de setembro de 2.003, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo mai-or lance.
2ª LEILÃO: Dia 26 de setembro de 2.003, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no artigo 692 do C.P.C.
LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.593,33 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), em 13/08/2003, valor sujei-to a atualização, mais as cominações legais.
Bens:
→ Sessenta e cinco cadeiras, em madeira de lei, assento em PVC, novas, avaliadas em R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) cada;
AVALIACÃO: R\$ 1.202,50 (um mil, duzentos e dois reais e cin-quenta centavos), em 12/08/2003, valor sujeito a atualização.
DEPÓSITO: em poder do executado
ÔNUS: os que constar nos autos.
LEILOEIRO OFICIAL: Sadi Luiz Simon, sendo a taxa de comis-são de 5%, sobre o valor da arrematação. O arrematante deverá pagar a comissão estabelecida ao leiloeiro (CPC, art. 705).
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **OSVALDINO OLIVEIRA DA SILVA**, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.
Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 20 de Agosto de 2003.

DORILDES APARECIDA CARDOSO MENDES
assino autorizada pela portaria 29/1989
juramentada - portaria 08/1990

Pinhais

JuíZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Camilo di Lellis, n.º 633, 3º. Andar, fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 87/2003.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **ANGELIN ALVES DO NAS-CIMENTO**.
A Doutora Claudia Sanine Ponich Bosco - Juíza Substituta da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele co-nhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTER-DIÇÃO de **ANGELIN ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.162.844-8/PR, residente e domi-ciliado à Rua dos Luteranos, n.º 694, Vila Maria Antonieta, Pinhais/PR, portador da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **ANASTÁCIA ALVES DO NASCIMENTO**, nos autos n.º **61/2001 de INTERDIÇÃO**. Tudo conforme respeitável sentença transcrita em parte a seguir: “ ... Ratificadas as alegações da incial pelo interrogatório e pela apreciação médica (fls. 13 e 16), incorrendo contestação e nada opondo o representante do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, ante a incapacidade mental, classificada como doença grave, incurável e irreversível (laudo de fls. e fls.), do requerido, DE-CRETO sua interdição para que possa continuar a receber a pensão pelo Paraná Previdência, pensão gerada pelo falecimento de seu genitor Antenor Alves do Nascimento (fls.07), bem como para os atos da vida civil. Nomeio-lhe Curadora, sob compro-misso, a requerente **ANASTÁCIA ALVES DO NASCIMENTO**-TO, dispensada da hipoteca legal nos termos do art. 1190 do Código de Processo Civil. ...Pinhais, 04 de outubro de 2002.(as) Tereza Cristina de Paula Espindola - Juíza de Direito Designa-da.” A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e pas-sado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____ (Priscila Lisane Lopes) Es-crevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

Claudia Sanine Ponich Bosco
Juíza Substituta

JuíZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Camilo di Lellis, n.º 633, 3º. Andar, fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 88/2003.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **SILMARA LOPES CORDEI-RO**.
A Doutora Claudia Sanine Ponich Bosco - Juíza Substituta da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de SILMARA LOPES CORDEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Maria Melk Cordeiro, n.º 316, Conjunto Atuba, Pinhais/PR, portador da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ELISA ALVES CORDEIRO FERNANDES, nos autos n.º **1544/1999** de **INTERDIÇÃO**. Tudo conforme respeitável sentença transcrita em parte a seguir: “ ... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido para o fim de decretar a interdição de SILMARA LOPES CORDEIRO, qualificada no feito, nomeando a requerente, ELISA ALVES CORDEIRO FERNANDES, igualmente identificada no pleito, para exercer o encargo de Curadora, mediante compromisso em livro próprio, ficando, desde já, dispensada da prestação de garantia, nos termos do artigo 1190 do Código de Processo Civil, em face da sua idoneidade. ...Pinhais, 19 de fevereiro de 2003. (as) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juíza de Direito.” A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____ (Priscila Lisane Lopes) Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

Claudia Sanine Ponich Bosco
Juíza Substituta

Piraí do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL – PR

EDITAL DE CITAÇÃO,com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º **000253/2003**, em que é requerente FRANCISCO AROLDO BLENS E SANTIANA AP. DE CAMARGO, tramitando por este Juízo, referente a UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 3,57434 HÁ. SITO NO LUGAR TIRANIA DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, E QUE CONFRONTA ATUALMENTE COM DALVINA ALVES DE LIMA, JOSE MAINARDES, ZAGONEI FERNANDES, OLINDA SOARES DE BIASIO E ALFREDO MAINARDES DE LIMA, CONTENDO BENFEITORIAS. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2.003. Eu, _____ (Emílio Hein), escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein – Escrivão do Cível
Autorizado pela portaria 04/92

126,00 NF 78790

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL – PR

EDITAL DE CITAÇÃO,com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º **000254/2003**, em que é requerente **ACIR DE ANHAIA MAINARDES E SUA ESPOSA**, tramitando por este Juízo, referente a UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 73.810,00M2. CORRESPONDENTE A 3,05 ALQUEIRES OU AINDA 7,37 HECTARES, SITO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, NO LUGAR DENOMINADO MARTELO, E QUE CONFRONTA COM SATURNINA BUENO MAINARDES. OTAVIO MAINARDES, ROSA BUENO E ESTRADA MUNICIPAL. . O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2.003. Eu, _____ (Emílio Hein), escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein – Escrivão do Cível
Autorizado pela portaria 04/92

NF 78788 126,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL – PR

EDITAL DE CITAÇÃO,com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º **000255/2003**, em que é requerente **AKINORI SAITO E SUA ESPOSA**, tramitando por este Juízo, referente a UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 3,0 HECTARES, SITO NO LUGAR DENOMINADO BONSUCESSO DESTA MUNICÍPIO E COMARCA COM SUAS BENFEITORIAS, CONFRONTANDO COM MARIA PIRES, MARIA ABIGAIL VIEIRA FARIAS, JOÃO MARIA LOPES E ESTRADA MUNICIPAL. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2.003. Eu, _____ (Emílio Hein), escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein – Escrivão do Cível
Autorizado pela portaria 04/92

NF 78789 126,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL – PR

EDITAL DE CITAÇÃO,com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º **000265/2003**, em que é requerente **FLORIVAL MARQUES DE SOUZA E SUA MULHER**, tramitando por este Juízo, referente a UM LOTE DE TERRENO URBANO, CONTENDO ALGUMAS BENFEITORIAS, SITO NA RUA IZIDORO DOIN N.º 829, NESTA CIDADE, COM A ÁREA TOTAL DE 381,52M2. COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: (OLHANDO DA RUA IZIDORO DOIN): FRENTE COM 14,45 M. CONFRONTA COM A RUA IZIDORO DOIN; LADO ESQUERDO COM 24,70M. CONFRONTA COM SALETE MARIA PINTO; LADO DIREITO COM 28,45M. CONFRONTA COM DENAIR P. DA SILVA; FUNDOS COM 11,05M. CONFRONTA COM EDNA APARECIDA GONÇALVES E MAIS 3,20M. CONFRONTANDO COM JESUINA DA LUZ BRAGA, OQUE TOTALIZA 14,25M. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2.003. Eu, _____ (Emílio Hein), escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein – Escrivão do Cível
Autorizado pela portaria 04/92

Piraquara

COMARCA DE PIRAQUARA CARTÓRIO DA VARA CÍVEL - ESTADO DO PARANÁ Luiz Antônio Siqueira Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE EDUARDO FRANCO DE BARROSE SEU CONJUGE SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME ENCONTRA-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO O IMÓVEL USUCAPIENDO DOS CONFRONTANTES **CASSIO YAMASAKI E CLAUDIO CHEMIM** E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORS, E DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **TRINTA** dias, que por parte de **Iracema Sauer Belão e s/m Verolin Belão**, foi proposta a ação de **Usucapião** atuada sob n.º**421/2003** contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente área de terras localizados no lugar Melança, com as seguintes medidas e confrontações: O ponto de partida ficou estabelecido na divisa com a estrada da barragem e terras de Cássio Yamasaki. Daí seguiu-se até o ponto 03, confrontando com a estrada da barragem, com os seguintes rumos e distâncias: OPP-01=74°35' NO e 138,48 metros, 01-02=78°19' SO e 79,00 metros, 02-03=65°52'NO e 46,24 metros. Do ponto 03 seguiu-se até o ponto 06, confrontando com terras de Remi Lovera, com os seguintes rumos e distâncias: 03-04=49°01' SO e 162,54 metros,04-05=65°36'SO e 103,11 metros,05-06=25°13'SO e 34,27 metros. Do ponto 06 seguiu-se até o ponto 18, margeando o rio Campestre, confrontando com terras de Cláudio Chemim, com os seguintes rumos e distâncias: 06-07=04°11' SE e 20,55 metros, 07-08=18°18' SE e 40,45 metros, 08-09=61°09'SE e 63,82 metros, 09-10=78°35'SE e 50,00 metros, 10-11=34°56' SE e 29,52 metros, 11-12=13°57'SE e 29,47 metros, 12-13=28°34'SO e 35,98 metros, 13-14=36°20'SO e 64,30 metros, 14-15= 03°16' SE e 31,65 metros, 15-16=40°34'SE e 37,52 metros, 16-17=80°34'SE e 39,03 metros, 17-18=88°27'NE e 40,51 metros. Do ponto 18 seguiu-se até o ponto de partida, confrontando com terras Cássio Yamasaki, com os seguintes rumos e distâncias: 18-19=21°12' NE e 213,54 metros, 19-20=42°08' NE e 115,83 metros, 20-21=70°30' SE e 69,49 metros 21-OPP=21°31'NE e 193,37 metros, onde fechou-se o perímetro, perfazendo uma área total de 112.980,92, metros quadrados; **DESPACHO DE FLS.**: Cite-se a pessoa em cujo o nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como, dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e desconhecido e dos eventuais interessados observando-se quando ao disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Em 27/06/2003.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, fica **CITADO** o senhor **EDUARDO FRANCO DE BARROS** e seu respectivo cônjuge se casado for ou herdeiros ou sucessores em cujo o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, dos confrontantes **CASSIO YAMASAKI E CLAUDIO CHEMIM** e seus respectivos cônjuges se casados forem ou herdeiros ou sucessores, bem como, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e de eventuais interessados, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara **dezoito** (18) de **agosto** (08) de **dois mil e três** (2003).Eu Luiz Antônio Isqueiro, Escrivão o digitei e subscrevi.

RS 324,00 - 33814/2003

Ponta Grossa

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): MELLO E BINOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04 934 135/0001-85
PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 000160/2003 promovido por GERDAU S/A;
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens á penhora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 1.599,39 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), mais acréscimos legais, ficando os mesmos advertidos dos efeitos do art. 285, do Cód. de Processo Civil.
OBJETO: Duplicatas nº 134833-1, venc. 08/07/2002, valor R\$ 808,49; Duplicatas nº 135875-1, venc. 23/07/2002, valor R\$ 177,02; Duplicatas nº 136092-1, venc. 26/07/2002, valor R\$ 327,07.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2.003.

Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

RS 144,00 - 33167/2003

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): ELIZIER BELUZZO DA MOTA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68 836 980/0001-09; Sócio (a/ s): ELIZIER BELUZZO DA MOTA (CPF/MF nº 506 491 839-91); ELIANE SIMEONI B. DA MOTA (CPF/MF nº 489 229 511-68);
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL sob nº 000357/2001 promovido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens á penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de 10.888,53 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) – fevereiro/03, mais acréscimos legais.
OBJETO: Certidão (ões) de Dívida Ativa n(º)s 02362874-0, 2465132-0, 2544331-4 e 2554756-0.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2.003.

Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o (s) bem (ns) de propriedade do (a) devedor (a) HENDERIKUS JAN BORG e JANNIE N. BORB.
PRIMEIRO LEILÃO: dia 26/09/2003 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: dia 06/10/2003, no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil;
LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas
Processo: CARTA PRECATÓRIA nº 000112/2001 oriunda 1ª VARA CÍVEL de ITAPEVA – SP, extraída dos autos nº 122/90-NULIDADE.
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executado (a): *HENDERIKUS JAN BORG e JANNIE N. BORB*
Bem (ns): *01) Uma máquina agrícola tipo incorporador de uréia, marca Norma, em ferro, ano 85, com bastante uso, avaliada em R\$ 2.200,00; 02) Uma máquina agrícola tipo semeadeira, marca Semeato, modelo SG-22LA, série VCXC-DRL-80, com 22 linhas, com bastante uso, funcionando, avaliada em R\$ 2.000,00; 03) Um arado marca Ikeda, em ferro e aço, com 2 aivecas fixo, com bastante uso, e em uso, avaliado em R\$ 250,00; 04) Uma máquina agrícola tipo semeadeira marca Semeato, modelo 19x26, série 14795, com bastante uso, avaliado em R\$ 8000,00; 05) Um ancinho enleirador, modelo MC-DAR-3000, marca Menegaz, série 882044, ano 1994, com bastante uso, avaliado em R\$ 400,00; 06) Uma máquina agrícola tipo enxada rotativa, marca FNI, nº 853796, com bastante uso, funcionando, avaliado em R\$ 400,00; 07) Uma grade niveladora marca Imasa, em ferro e aço, com 42 discos de 20", com bastante uso, avaliada em R\$ 800,00; 08) Uma grade niveladora marca NF, em ferro e aço, com bastante uso, avaliada em R\$ 700,00.*
Depósito: *em mãos do Sr. HENDERIKUS JAN BORG;*
Valor da Avaliação: *R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), em Jun/2003;*
Valor da Dívida: *R\$ 18.234,34 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em Jun/2003, mais acréscimos legais;*
Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: *não consta.*
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado (a) o (a) executado-

devedora, das datas supra referidas, se porventura não for encontrado pessoalmente.

OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2003.

Eu, (NIVALDO ORTIZ), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA – 1ª VARA CÍVEL

EDITAL ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA FIRMA INDIVIDUAL FABIANA NADAL

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, dos Autos nº 273/2001 de FALÊNCIA, promovida por RIBAS MINERAÇÃO LTDA contra FABIANA NADAL, e nos termos da parte final da respeitável sentença de fls.170: “...Posto isto, na forma do artigo 75 do Decreto-Lei 7.661/45, encerro a falência de FABIANA NADAL. Expeça-se o edital referido no artigo 133, § 2º da Lei de Falências, Restituam-se os livros e papéis arrecadados à Falida, advertindo-se-a para o disposto no artigo 133, § 3º da Lei de Quebras. Oportunamente, arquivem-se os autos, promovendo-se as baixas e comunicações de estilo. Registre-se. Intimem-se. Ponta Grossa, 11 de agosto de 2003. (a) Luiz Henrique Miranda. Juiz de Direito”.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2003.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

RS 108,00 - 33521/2003

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000126/2001, de INTERDIÇÃO. Requerente e Curadora: SUELI TEREZINHA HOHMANN. Interditado(a): MAURICIO YUNG. Causa da Interdição: transtorno mental Limites da Curatela: que o impossibilita de forma permanente de exercer os atos da vida civil. Data da sentença: 03/Julho/2003. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 01 de agosto de 2.003
MAGNUS VENICIUS ROX - Juiz de Direito.

Quedas do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000 Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO, DE SOKOLOWICZ & CIA LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **SOKOLOWICZ & CIA LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Execução Fiscal sob nº 017/2001 e 018/2001 em que é exeqüente UNIÃO e executados SOKOLOWICZ & CIA LTDA (CGC/MF 78.514.833/0001-68), **CITANDO-O** quanto as ações, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague as dívidas e demais cominações ou garanta as execuções (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneadas as execuções, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, ____ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, SEBASTIÃO DARCI VALÉRIO, DINOILDA VALÉRIO, FRANCISCO VALÉRIO, QUINTILIANA VALÉRIO e OSCAR STOCK, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 44/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 589.733,00m2, situado no lugar denominado Areia Fina, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, __, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes NIVALDO NEGRELO, TEREZINHA NEGRELO, PEDRO TABORDA, VITALINA RIBAS BARBOSA, GILMAR ANTONIO BAYER, ZILDA CASSIO WATROL BAYER, AFONSO ALVES, JOÃO ALFREDO RUTHES, MARIA DE DEUS FAGUNDES RUTHES, JOAQUIM DE GOES, JOAQUINA GRACI DOS SANTOS DE GOES, ALTAMIR VITORIA DOLZAN, ALINDAMIR DOLZAN, INGOMAR PAULI, ROSELI Z. PAULI, ERALDO PREISLER e TEREZA PREISLER, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 45/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 658.648,00m2, situado no lugar denominado Lençol, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, MARIA LUIZA MARTINS FERREIRA e JOSÉ MARTINS, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, DOUGLAS GRISTOF e BEATRIZ GRISTOF, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 46/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA S/A. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 59.255,00m2, situado no lugar denominado Ovelhas, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, AMAURI KUROVSKJE, ANTONIO CARLOS MOZENO, FRANCISCO KNOEPKE, SECILIA BATISTA KNOEPKE e ORLANDO ALVES, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 47/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 201.072,00m2, situado no lugar denominado Campina dos Martins, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

RS 360,00 - 15629/2003

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes TRIANGULO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., PEDRO SETLIK SOBRINHO, PEDRO LUIZ MORETO e JOÃO CARLOS BRANDALIZE, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 000105/2001. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RIO-MAQ MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS LTDA. IMÓVEL: Terreno rural com a área de 220.825,00 m², situado de frente para a Estrada Municipal MO-312, na localidade de Retiro Bonito a 14 Km da cidade de Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 22 de outubro de 2001. Eu, _____, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme portaria nº 01/99.

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO DO CÍVEL

RS 126,00 - 32894/2003

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, JOSÉ ENÉIAS DE LIMA, VALDECIR ALVES, SEBASTIÃO HONORATO, ROSA LOURENÇO HONORATO, WILSON ALVES, MARIA MOREIRA ALVES, MARIA INES DA SILVA, DIAMIRA MARTINS, MARIO RUTHES, ALCINDO ALVES, LINO TENN, JANETE C. TENN, ORLADO OLÍVIO ALVES, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 49/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 3.444.161,00m2, situado no lugar denominado Campina dos Anjos – Lageado dos Cordeiros, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes CASILDA MARTINS, VALDECIR MARTINS, ADÃO TOMIN, JOÃO ALFREDO WOTROBA, ERVINO RICHTER, JOSÉ ERASMO CALIKOVSKI, MARIA DE LURDES CALIKOVSKI, JAIRO ARLENEO BUBA, ANGELA MARIA C. BUBA, , bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 78/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 825.110,00m2, situado no lugar denominado Lageado das Mortes, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, VICENTE TENN, ELETICIE TENN, OSVALDO TENN, TEREZA TORQUANTT TENN, ALCIDEZ ALVES, MARIA CEZINDA MARTINS ALVES MACEDO, CARLOS WERNER RITZMAN e LEONI APARECIDA RITZMAN, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 77/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 156.643,00m2, situado no lugar denominado Campina dos Martins, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes MARIO RUTHES, LIAMAR DE FATIMA SCUTT RUTHES, RODOLFO SCHOSSIG, BEATRICE CONTE SCHOSSIG, DOUGLAS GRISTOF, BEATRIS GRISTOF, WALTER SIEBERT, ZENITA STESNADT SIERBERT, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 76/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: MODO BATISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 358.983,00m2, situado no lugar denominado Ovelhas, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, WALFRIDO ALVES, LEONOR PIRES ALVES, ANTONIO CARLOS MOSENO, JOÃO ALVES MARTINS, MARIA DE LURDE ALVES DE LIMA, ARI ALVES DE LIMA, RODOLFO DENK, MARIA VITA DENK, LAUDENCIO MAURISSEMS, NOELI TEREZINHA ALVES MAURISSEMS, MANOEL ALVES, OLINDA MALINOWISKI GALANTE, DAVINA LOURENÇO, AMANTINO VAS, SILVIO ARMANDO BRIGONI, MARGARETE BAIL, MADALENA ALVES, ANTONIO VILMAR CORDEIRO, TEREZA R. CORDEIRO, ELCIO JOSÉ ALVES, OSCAR STOCK e ESMAEL MORRO CARRARO, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 75/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 4.072.305,00m2, situado no lugar denominado Areia Fina – Lageado dos Cordeiros, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

126,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes FRANCISCO KNOEPKE, LUIS NOVAK FERNANDES e FELIX KARAS, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 74/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 1.194.901,00m2, situado no lugar denominado Campina Bonita, Campo do Tenente-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes PAULINO MARTINS DA SILVA, NIVALDO BELLI WISCHRAL e DOUGLAS GRISTOF, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 73/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: MODO BATISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 111.623,00m2, situado no lugar denominado Ovelhas, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, VILMAR BEKR e JOSMAR MARCELO OBEREK, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 72/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 69.421,00m2, situado no lugar denominado Fazenda Campo do Tenente, Campo do Tenente-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHE-

CIDOS, e dos confrontantes JOÃO ARI VALÉRIO, EDITE VALÉRIO, FRANCISCO VALÉRIO, QUINTILIANA VALÉRIO, JUVITA VALÉRIO ROSÁRIO, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 71/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: MODO BATISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 403.666,00m2, situado no lugar denominado Lençol, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, ADRIANO TRENTINE, SANDRA TRENTINE, WALDEMIRO BAPTISTA, LUIZA BAPTISTA, MAURO HENRIQUE SENN, EVALDO STAFIN, RENATO LIEBEL e RENILDA LIEBEL, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 70/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: MODO BATISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 276.639,00m2, situado no lugar denominado Ovelhas, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes, SEBASTIÃO DARCI VALÉRIO, DINOILDA VALÉRIO, ROMILDO GROSSKOPL, LUIZ GUSTAVO NETO WERNER, ÉLCIO JOSÉ ALVES e JUVÊNCIO MARTINS, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 51/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 285.880,00m2, situado no lugar denominado Lençol, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes DOUGLAS GRISTOF, BEATRIZ GRISTOF, WILSON ALVES, PAULINHO MARTINS DA SILVA, WILSON REICHWALA e ELAINE B. REICHWALA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 50/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLORESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 79.306,00m2, situado no lugar denominado Ovelhas, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e dos confrontantes CIDNEY PIMENTEL CARVALHO, ELOIZA BATISTA CARDOSO, JOSÉ MARIA DE SOUZA, AGENOR MACCARI e VALDIRA CRUZ MACCARI, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 94/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: RENOVA FLO-

RESTA LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 512.455,00m2, situado no lugar denominado Doce Fino, Qui-tandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 04 de Agosto de 2003. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

90,00 78782
RS 1.206,00 - 15626/2003

Rolândia

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/ PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: MARIA JANAI-NA TSUBOTA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família , Infância e Juventude de Rolândia, Estado do Paraná, CITA a requerida: MARIA JANAINA TSUBOTA, brasileira, casada do lar, filha de Cleusa Belmiro, nascida aos 22.10.80, atualmente em lugar incerto enão sabido, para que apresente contestação, querendo, nos autos de Divórcio Direto Judicial, nº 382/03, em que figura como requerente HUMBERTO TOSHIO TSUBOTA, no prazo de 15 dias. Eventual contestação deverá ser ofertada até a data de audiência, sob pena de revelia. Ficando ainda intimada a comparecer perante este Juízo no dia 23/outubro/2003, às 13:30 horas, para a audiêrnica de conciliação, instrução e julgamento-. Presumen-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. Rolândia, 12 de agosto de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA:CEZARINA LURDES CORTE, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude de Rolândia, Estado do Paraná, CITA a requerida: CEZARINA LURDES CORTE, brasileira, casada, filha de Herique Felipe da Rocha e de Benedita Maria Barbara, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente contesta-ção, querendo, nos autos de Divorcio Direto, nº-316/02, em que figura como requerente JOÃO PEREIRA CORTE, no prazo de 15 dias, a contar da audiência conciliatória, sob pena do processo seguir a sua revelia. Ficando ainda intimada a comparecer perante este Juízo no dia 09/outubro/2003, as 13.30 horas, para a audiência de conciliação. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A REQUERENTE É BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 06 de agosto de 2003. Eu_Aux. de Cartório Juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ GENEROSO DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude de Rolândia, Estado do Paraná, CITA o requerido: JOSÉ GENEROSO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Luiz Generoso da Silva e de Benedita Alves Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente contestação, querendo, nos autos de Divorcio Direto, nº-317/02, em que figura como requerente NEUZA HELENA DA SILVA, no prazo de 15 dias, a contar da audiência conciliatória, sob pena do processo seguir a sua revelia. Ficando ainda intimado a comparecer perante este Juízo no dia 09/outubro/2003, as 13.45 horas, para a audiência de conciliação. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A REQUERENTE É BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 06 de agosto de 2003. Eu_Aux. de Cartório Juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL,FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: AMILTON CAVALIERI, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Pelo presente o MM. Juiz desta Vara CITA o requerido AMIL-TON CAVALIERI, brasileiro, separado judicialmente, filho de Ereneu Cavalieri e Maria José Cavalieri, a fim de no prazo de 15 dias, contestar querendo, o pedido de Conversão de Separação em Divorcio nº 369/03, em que figura como requerente SIMONE CRISTINA CAVALIERI. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A AUTORA E BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIALIA. Rolândia, 07 de agosto de 2003. Eu_Auxiliar de cartório juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES A SU-PERMERCADO SALUCIA LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arremata-ção, em 1º e 2º leilão, os bens de propriedade da devedora SUPERMERCADO SALUCIA LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/09/2003, às 09:05 horas, por pre-ço não inferior à avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 25/09/2003, às 09:05 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil;
PROCESSO: Autos nº 000239/2002, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra SUPERMERCADO SALUCIA LTDA.;;
BENS: “02 (dois) balcões Gelopar, modelo GSTO 240, verti-cal, show case, aberto, com 12,20m, para iogurtes, nas cores branca e azul, laterais em vidro, curvo e 01 (um) balcão gelo-par, estufa, modelo MESP 125-00, nas cores branca e azul, número de série 30/2001, com 1,00m”;
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Nelson Zorzela Júnior;
AVALIAÇÃO: BALCÕES GSTO, em R\$3.500,00 cada e BAL-CÃO MESP, em R\$950,00, perfazendo um total de R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais);
VALOR DA DÍVIDA: R\$2.288,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTA-VOS), atualizado até R\$2.288,88 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
ÔNUS: Penhora e outros autos de execução fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, que tramitam perante este Juízo;
LEILOEIRO: LUIZ CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital;
INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o repre-sentante legal da executada, considerar-se-á intimado para to-dos os atos ora designados, e caso inoccorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
Rolândia, 02 de julho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, fun-cionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES A SU-PERMERCADO SALUCIA LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrema-tação, em 1º e 2º leilão, os bens de propriedade da devedora SUPERMERCADO SALUCIA LTDA., na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/09/2003, às 09:00 horas, por pre-ço não inferior à avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 25/09/2003, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil;
PROCESSO: Autos nº 000231/2002, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra SUPERMERCADO SALUCIA LTDA.;;
BENS: “02 (dois) balcões Gelopar, modelo GSTO 240, verti-cal, show case, aberto, com 12,20m, para iogurtes, nas cores branca e azul, laterais em vidro, curvo e 01 (um) balcão gelo-par, estufa, modelo MESP 125-00, nas cores branca e azul, número de série 30/2001, com 1,00m”;
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Nelson Zorzela Júnior;
AVALIAÇÃO: BALCÕES GSTO, em R\$3.500,00 cada e BAL-CÃO MESP, em R\$950,00, perfazendo um total de R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais);
VALOR DA DÍVIDA: R\$1.711,06 (UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SEIS CENTAVOS), atualizado até R\$2.288,88 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
ÔNUS: Penhora e outros autos de execução fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, que tramitam perante este Juízo;
LEILOEIRO: LUIZ CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital;
INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o repre-sentante legal da executada, considerar-se-á intimado para to-dos os atos ora designados, e caso inoccorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
Rolândia, 02 de julho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, fun-cionário juramentado, digitei e subscrevi.-

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Substituto.

EDITAL DE PRACA DO BEM PERTENCENTE A EDSON CARLOS MARCUZ

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata-ção, em 1º e 2º praça, o bem de propriedade do devedor ED-SON CARLOS MARCUZ, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/09/2003, às 09:10 horas, por pre-ço não inferior à avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 25/09/2003, às 09:10 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil;
PROCESSO: Autos nº 000342/2000, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICIPIO DE ROLANDIA contra EDSON CARLOS MARCUZ;
BEM: “Lote de terras sob nº 07, da quadra nº 09, com a área de 287,50m2, situado nesta cidade, na Rua Projetada “L”, Conjun-to Habitacional Gustavo Giordani, com as demais característi-cas, metragens, divisas e confrontações, constantes da Matrícula nº 4.017, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”;
DEPÓSITO: Edson Carlos Marcuz;
AVALIAÇÃO: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);
VALOR DA DÍVIDA: R\$703,06 (SETECENTOS E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS), conforme petição inicial, datada de 12/12/2000;

ÔNUS: Não consta dos autos;
INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o executa-do, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designa-dos, e caso não ocorra expediente forense nos dias menciona-dos, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
LEILOEIRO: LUIZ CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo (a) exequente. Havendo arremata-ção, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematan-te e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acor-do ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedi-ção do respectivo edital;
Rolândia, 04 de julho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, fun-cionário juramentado, digitei e subscrevi.-

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Substituto.

São José dos Pinhais

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO DA CRUZ TIJOLOS - FIRMA INDIVIDUAL, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. JOÃO DA CRUZ, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado JOÃO DA CRUZ TIJO-LOS - FIRMA INDIVIDUAL, através de seu representante legal, Sr. João da Cruz, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos n.º 454/01, de EXECUTIVO FIS-CAL, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela certidão de dívida ativa n.º 2534955-5, que em data de 27/03/2003 importava em R\$ 2.518,58, a ser devidamente atualizado e acres-cido das cominações legais, ou ofereça garantia, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam su-ficientes à liquidação do débito. *Advertência:* Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao co-nhecimento do executado acima nominado e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lu-gar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 18 de junho de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA - JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FIRENZE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., BEM COMO DOS EXE-CUTADOS CELSO PEDROSO NUNES E ARTHUR MAXIMIANO NUNES NETO, ESTES COMO PESSOAS FÍ-SICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIOS E RE-PRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRA-ZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da executada FIRENZE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., bem como dos executados CELSO PEDROSO NUNES e ARTHUR MAXIMIANO NUNES NETO, estes como pessoas físicas e também na qualidade de sócios e representantes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito nos autos n.º 750/2001, de EXECUTIVO FISCAL, em tramite perante este Juízo e Car-tório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela certidão de dívida ativa n.º 2222403-4, que em data de 05/05/2003, importava em R\$ 9.106,74, a ser devi-damente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofe-reçam garantias, sob pena de penhora em bens de suas proprie-dades, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. *Advertência:* Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o pre-sente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publi-cado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 18 de junho de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA - JUIZ DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ARISTEU TABORDA E LOCENI HELENA TABORDA - PRAZO DE 45 (QUA-RENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUA-ÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JOSÉ ARISTEU TABORDA E LOCENI HELENA TABORDA, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº626/2002 – Ação Ordinária de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, que lhes foi promovida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para CITAR os Requeridos para que, no prazo de quinze (15) dias, ofereçam contestação aos termos do petitório inicial

a seguir transcrito: "... A Autora é entidade incumbida de exe-cução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de São Miguel do Iguaçu o Conjunto Residencial CR 0864... Conforme Contrato de Promessa de Compra e Ven-da, celebrado entre as partes, prometeu vender o imóvel repre-sentado pelo lote 09 da quadra 03 aos citado aos Réus, ficando convencionado no aludido contrato, em sua cláusula décima sétima que a falta de pagamento de 3(três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a conseqüente retomada do imóvel. Os Réus encontram-se com mais de três prestações em atraso. Procurando notificar-se os Réus, constatou-se que os mesmos não mais residem no imóvel, estando ocupado por terceira pessoa, alheia ao contrato firmado. Ante o exposto, requer-se a citação dos Réus para que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de inden-i-zação pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da Causa, R.4.535,31. Pede deferimento. Curitiba, 04/11/02". (a) Vicente R.T.Pugliesi OAB/PR 5.822 (b) Gisah M.Maysonave OAB/PR 18.813" e despa-cho de fls.38 dos Autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos Requeridos supra qualificados e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo.

São Miguel do Iguaçu, 30 de junho de 2003. Eu (a) (Jair Lou-renço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº 05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão C/Anexos

RS 198,00

Sarandi

pp. Dra. Sandra Mª S. Castello Branco

COMARCA DE SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE NUTRY VIDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UTENCILIOS DOMÉ-TICOS LTDA, E JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN-DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci-mento tiverem, expedido nos autos n.º 121/96, de ação de EXE-CUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA NACIONAL em face de NUTRY VIDA DO BRASIL COMÉRCIO DE UTENCILIOS DOMÉSTICOS LTDA E JOÃO RODRI-GUES DA SILVA NETO, de qualificações ignoradas, DEVI-DAMENTE CITADOS dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 4.655,01 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavos), acres-cidos dos encargos legais, ou indiquem bens a penhora, fican-do INTIMADOS que tem o prazo de 30 (trinta) dias para em-bargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar igno-rância, mandou expedir este edital, que será publicado na for-ma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

pp. Dr. José Miguel Gimenez

COMARCA DE SARANDI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN-DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci-mento tiverem, que por este Juízo foi decretada a FALÊNCIA da empresa RBS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALU-MINIOS LTDA, nos autos nº 113/00, de ação de FALÊNCIA, tudo de conformidade com sentença proferida aos 31 dezem-bro 2.002, cuja sentença é o seguinte: “ Isto posto estando o pedido de falência devidamente instruído, tendo sido atendi-dos todos os requisitos legais, defiro o pedido de falência for-mulado por INDUSTRIA METALURGICA MCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo/SP; decreto a falência de RBS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC sob nº 02.362.644/0001-55, localizada à Ave-nida Antonio Volpato, nº 2912, nesta Cidade e Comarca. Julho aberta a falência da requerida, hoje às 13:00 horas, declarando o seu termo legal no 30º (trigésimo) dia anterior à data do pri-meiro protesto por falta de pagamento e estabeleço o prazo de 20 dias para habilitação de crédito. Intime-se pessoalmente o devedor para que em 24 horas apresentem em cartório relação de credores para nomeação de síndico na forma do artigo 60, da lei de Falências. Diligencie o Cartório: 1- pelas providênci-as dos artigos 15 e 16, da lei de falências; 2- pela laçaração do estabelecimento por oficial de justiça, com ciência do Ministé-rio Público e presença do síndico provisório; 3- pela arrecada

ção, urgente, com a presença do síndico provisório; 4 – pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da lei de falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se o falido e o síndico provisório; 5 – pela certidão da decretação da falência nos demais processos existentes neste Juízo contra a requerida. Registre-se. Publique-se amplamen- te, na forma da lei. Intimem-se. Cumpra-se. Sarandi, 31 de dezembro de 2.002. E, para que chegue ao conhecimento de to- dos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorân- cia, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

**COMARCA DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN- DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem, que por este Juízo foi decretada a **FALÊNCIA** da empresa SCATAMBULO E CIA LTDA, nos autos nº 342/ 02, de ação de FALÊNCIA, tudo de conformidade com senten- ça proferida aos 01 julho 2.002, cuja sentença é o seguinte: “ Isto posto estando o pedido de falência devidamente instruído, tendo sido atendidos todos os requisitos legais e considerando que a requerida, citada, não apresentou defesa, defiro o pedido de falência formulado por IBAFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e com fulcro no artigo 1º do decreto lei 7.661/45, decreto a falência de SCATAMBULO E CIA LTDA, inscrita no CGC sob nº 75.741.611/0001-90, localizada à Rua Antonio Volpato, nº 207, nesta Cidade e Comarca. Julgo aberta a falência da requerida, hoje às 13:00 horas, declarando o seu termo legal no 30º (trigésimo) dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento e estabeleço o prazo de 20 dias para habilitação de crédito. Intime-se pessoalmente o devedor para que em 24 horas apresentem em cartório relação de credores para nomeação de síndico na forma do artigo 60, da lei de Falências. Para atuar como síndico provisório, visando apenas acompanhar a lação do estabelecimento e a arrecadação dos bens nomeio o Dr. Carlos Eduardo Buchewitz, Advogado mi- litante na Comarca. Lavra-se o termo de compromisso. Digl- encie o Cartório: 1- pelas providências dos artigos 15 e 16, da lei de falências; 2- pela lação do estabelecimento por oficial de justiça, com ciência do Ministério Público e presença do síndico provisório; 3- pela arrecadação, urgente, com a presen- ça do síndico provisório; 4 – pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da lei de falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se o falido e o síndico provisório; 5 – pela certidão da decretação da falência nos demais processos existentes neste Juízo contra a requerida. Registre-se. Publique-se amplamente, na forma da lei. Intimem- se. Cumpra-se. Sarandi, 01 de Julho de 2.002. E, para que che- gue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ (Antonio Siqueira) - Escrivão, digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

pp. Dr. José Heliton Costa

**COMARCA DE SARANDI
DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA- TÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN- DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem, que por este juízo foi decretada a **FALÊNCIA** da empresa **N.A DE ALMEIDA METALURGICA - ME**, nos autos n.º 585/02, de ação de **FALÊNCIA**, tudo de conformidade com sentença proferida aos 27 setembro 2002, cuja a sentença é o seguinte: “Isto posto, estando o pedido de falência devidamen- te instruído, tendo sido atendidos todos os requisitos legais e considerando que a requerida, citada não apresentou defesa, de- firo o pedido de falência formulado por **MENEHEL INDUS- TRIA TEXTIL LTDA** e com fulcro no artigo 1º do decreto – Lei 7.661/45, decreto a falência de **N.A DE ALMEIDA ME- TALURGICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/F sob nº 03.603.916/0001-95, e com inscrição Estadu- al nº 902.02283-07, estabelecida nesta Comarca na Rua José Fernando, nº 1174, Centro, nesta Cidade e Comarca. Julgo abert- a a Falência da requerida, hoje às 10:30 horas, declarando o seu termo legal no 30º (trigésimo) dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento e estabeleço o prazo de 20 dias para habilitação de crédito. Intime- se pessoalmente o devedor para que no prazo 24 (vinte e quatro) horas apresente em Cartó- rio relação de credores para nomeação de síndico na forma do artigo 60, da lei de falências 1- pelas providências dos artigos 15 e 16, da lei de falências; 2- pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Ministério Público e presença do síndico provisório; 3- pela arrecadação, urgente, com a pre-

sença do Dr. Curador; 4- pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da lei de falências, designan- do-se data em 24 horas e intimando-se. Registre-se. Publique-se amplamente, na forma da lei. Intimem –se. Cumpra-se. Sarandi 27 de Setembro de 2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar igno- rância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

pp. Dr. Ricardo Kifer Amorin

**COMARCA DE SARANDI
DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA- TÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN- DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem, que por este juízo foi decretada a **FALÊNCIA** da empresa **M.C.A MÓVEIS CENTRO AMÉRICA LTDA**, nos autos n.º 434/00, de ação de **FALÊNCIA**, tudo de confor- midade com sentença proferida aos 24 Abril 2002, cuja a sen- tença é o seguinte: “Isto posto, estando o pedido de falência devidamente instruído, tendo sido atendidos todos os requisi- tos legais e considerando que a requerida, citada não apresen- tou defesa, defiro o pedido de falência formulado por **DURA- TEX S/A** e com fulcro no artigo 1º do decreto – Lei 7.661/45, decreto a falência de **M.C.A MÓVEIS CENTRO AMÉRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 81.667.453/0001-78, estabelecida nesta Comarca na Av. José Fernandes Araújo, nº 223, Jardim Independência, nesta Cidade e Comarca. Julgo aberta a Falência da requerida, hoje às 13:00 horas, declarando o seu termo legal no 30º (trigésimo) dia ante- rior à data do primeiro protesto por falta de pagamento e esta- beleço o prazo de 20 dias para habilitação de crédito. Intime- se pessoalmente o devedor para que no prazo 24 (vinte e qua- tro) horas apresente em Cartório relação de credores para no- meação de síndico na forma do artigo 60, da lei de falências 1- pelas providências dos artigos 15 e 16, da lei de falências; 2- pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; 3- pela arrecadação, urgente, com a presença do Dr. Curador; 4- pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da lei de falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Registre-se. Publique-se amplamente, na forma da lei. Intimem –se. Cum- pra-se. Sarandi, 24 de Abril de 2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de fu- turo alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e dois. Eu, __ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

pp. Dr. Romeu Nosella Filho

**COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS**

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN- DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane- xos, se processam os autos n.º 378/99, de ação de **INTERDI- CÃO**, em que é requerente **ANTONIO SEGALLA** e requeri- do **EDUARDO SEGALLA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Di- reito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de **EDUARDO SEGALLA**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Aquidaban, nº 551, centro, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada seu curador o requerente, **ANTONIO SEGALLA** seu genitor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de fu- turo alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, __ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

Terra Roxa

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ**
Nelson Adriano Vieira -
Rua Parigot de Souza, s/nº - CEP. 85.990-000
Fone: (044) 645-1479

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDER MENDES DO AMA-

RAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS..

O Dr.(a). **Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. Juiz de Direito** da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, etc .

Faz **SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **Eder Mendes do Amaral, que também usa o nome de Gláucio Mendes do Amaral**, brasileiro, nascido aos 26 de julho de 1979, natural de Guaíra, Paraná ou Santos, SP., filho de Juarez Mendes do Amaral e de Daili Mendes do Amaral, atualmente em lugar in- certo e não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **24 de se- tembro de 2003**, às 13:30 horas, interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob Nº **22/2003**, como incurso nas sanções **do art.** 157, parágrafo 2º, incisos I e II, na forma do art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003). Eu, _____ Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

Jaime Souza Pinto Sampaio
Juiz de Direito

Toledo

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ**

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA **D. PEROTTI & CIA LTDA**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada **D. PEROTTI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.009.044/0001-47, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague(m) o débito exequendo, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e de- mais cominações legais, ou, em igual prazo, garanta(m) a exe- cução com a nomeação de bens à penhora. Garantida a Execu- ção, ofereça(m) Embargos no prazo de 30 dias, conforme dis- posto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. **TÍTULO:** Certidões de Dívida Ativa nºs. 90 4 02 002749-43 e 90 4 02 016614-10. **PROCESSO:** Autos nº 089/2003 e 223/2003 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra D. PEROTTI & CIA LTDA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 14.600,73 (quatorze mil e seiscentos reais e setenta e três centavos) em 2003. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 08 de agosto de 2003. Eu, (Osmar dos Santos), Es- crivão.

Eugênio Gionglo
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS e FERNANDA DOS SANTOS**, COM PRA- ZO DE 15 DIAS.

O Dr. Bianor Bottega, Juiz de Direito da Vara Criminal de To- ledo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Guaíra – PR, filho de Ananias dos Santos e Elza sueli dos Santos, nasci- do aos 14/07/1977, tendo como último endereço à Rua Prince- sa Isabel, 125, Centro, Guaíra/Pr, estando atualmente em lugar incerto e não sabido e, **FERNANDA DOS SANTOS**, conheci- da por “Nanda”, brasileira, solteira, natural de Bonito – MT, filha de Antônio dos Santos, nascida aos 25/05/1975, tendo como ultimo endereço à Rua Princesa Isabel, 125, Centro, Guaíra – Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente intima-o(s), afim de comparecer(em) no dia **30 de Outubro de 2003, às 13:15 horas**, para **audiência de ad- vertência**, nos autos nº 11/2002 de Processo Crime, em que foram incursos no art. 155, § 4º, IV (sete vezes), c/c artigo 69, “caput”, e artigo 29, “caput”, do Código Penal Brasileiro.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2003. Eu _____ **JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO**, ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

Por original assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

Umuarama

**SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
UMUARAMA – PR.**
**Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum,
Centro Cívico**
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35
Umuarama - Paraná

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA E INTIMA** os executados **INDCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ MF sob nº 76.780.238/0001-49 e **MIGUEL MONEMORI**, bra- sileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 281.176.899-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e Cartório trami- tam os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº nº 110/ 99, onde é exeqüente o Banco América do Sul S/A. e executa- da Indcom Materiais para Construção Ltda. e Outro, nos ter- mos da inicial à seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: “O Exeqüente é credor dos executa- dos, do importância líquida, certa e exigível de R\$ 159.688,91 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), já incluído a multa contratual de 10% (dez por cento), posição em 28 de Fevereiro de 1999. vin- culo obrigacional que se originou do título de crédito: Contra- to de Repasse de Recursos do Exterior - Resolução nº 63 - Contrato nº 63/093/97, emitido em 13 de Novembro de 1997, para 424 dias, no valor nominal de US\$ 1 00.000,00 (cem mil dólares). Campo IV - 1, taxa de juros: 14% (quatorze por cen- to) ao ano, fixa, pagável em 10 de julho de 1998 e 11 de Janei- ro de 1999, referente aos períodos de 13 de Novembro de 1997 à 10 de Julho de 1998, e de 10 de Julho de 1998 à 11 de Janei- ro de 1999, respectivamente, observando-se o disposto no parágrafo 1º da cláusula 5. vinculado a duas notas promissó- rias. Os executados utilizaram o crédito na forma avençada estando a dever um total de R\$ 159.688.61 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), principal e acessórios contados até a data de 28 de fevereiro de 1999. Até o vencimento, ou seja 11 de Janeiro de 1999, foi aplicado juros de 14% fixo ao ano mais a taxa cam- bial que nessa data era de 1:2109 real para cada dólar. A par- tir desta data foi convertido a moeda americana em moeda brasileira e aplicou-se juros de 1% ao mês mais as variações do INPC/IGP. No referido contrato foi pactuado expressamen- te os encargos financeiros para o caso de inadimplemento das obrigações, cuja liquidez, exigibilidade foi expressamente re- conhecida, além de outras obrigações de ordem convencional e legal. Requerimentos de praxe”.

Ficam ainda, os nominados devedores **INTIMADOS** que nos referidos foi efetuado o arresto sobre o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DOS BENS: “Imóvel - lote nº 27/2-21, da sub- divisão do lote nº 27, da Gleba nº 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama - Pr., com a área de 1,40hectares, ou sejam, 14.000,00 metros quadrados, com as medidas, limites e confrontações constantes do matricula sub nº 14130, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício des- ta cidade e Comarca de Umuarama - Estado do Paraná”. Refe- rido bem encontra-se depositado em mãos da Depositária Pú- blica deste Juízo.

Ficam os executados supra mencionados citados para que no prazo de 24:00 horas pague o principal e acessórios, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, juntando a este docu- mento comprobatório do mesmo, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora o arresto supra mencionado.

ESCLARECENDO-SE QUE CASO NÃO SEJA EMBARGA- DA A AÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE CORRE- RÃO EM CARTÓRIO, CONTADOS DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, CONSIDERAR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ARTICU- LADOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 8 de agosto de 2003. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

RS 414.00 - 32607/2003

União da Vitória

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de EMILIO CAJUK HETMAN, expedido nos autos nº 855/2000 de INTERDIÇÃO, requerida por Eudocia Cajuk Hetman em favor de Emilio Hetman, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Emilio Hetman, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portador de esquizofrenia simples, sendo que foi nome- ado Curador, sob compromisso, a Sra. Eudocia Cajuk Hetman . E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Forum e publicado apenas uma vez em órgão Oficial (Lei nº 1.060/50, art. 3º, parágrafo único). OBSERVAÇÃO: O Reque- rente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 04 de julho de 2003. Eu _____, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Julia Conceição M. e F. Araújo
Juíza Substituta